



DIÁRIO DA JUSTIÇA

República Federativa do Brasil

Imprensa Nacional



Ano LXXXIII Nº 110

Brasília - DF, quarta-feira, 11 de junho de 2008

Sumário

	PÁGINA
Conselho Nacional de Justiça.....	1
Tribunal Superior Eleitoral	2
Conselho da Justiça Federal.....	10
Conselho Nacional do Ministério Público.....	10
Ministério Público da União	14
Tribunal Regional Federal	
- 2ª Região.....	26
- 4ª Região.....	105
Boletim da Justiça Federal	
- Seção Judiciária do Distrito Federal (1ª Região).....	105
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.....	132
Tribunal Regional Eleitoral.....	190
Ordem dos Advogados do Brasil	
- Conselho Federal.....	396
Serviço Notarial e de Registro.....	401

Conselho Nacional de Justiça

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 28 DE MAIO DE 2008

Altera o artigo 1º da Resolução nº. 19, de 29 de agosto de 2006, que dispõe sobre a execução penal provisória.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas conferidas pela Constituição Federal, especialmente o que dispõe o inciso I do § 4º de seu art. 103-B; resolve:

Art. 1º - O artigo 1º da Resolução nº. 19, de 29 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A guia de recolhimento provisório será expedida quando da prolação da sentença ou acórdão condenatório, ressalvada a hipótese de possibilidade de interposição de recurso com efeito suspensivo por parte do Ministério Público, devendo ser prontamente remetida ao Juízo da Execução Criminal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro GILMAR MENDES
Presidente

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Classe: Reclamação Disciplinar n. 200810000003470
Reclamante:C. C. M. N.
Reclamado: G. D. O.
Advogado(s): SP051606 - José Julio Fernandes (RECLAMANTE)
Assunto: Imputação de Infração Disciplinar
DECISÃO
Ante o exposto, archive-se o expediente.
Cientifique o reclamante.
Brasília, 15 de abril de 2008.

Classe: Representação por Excesso de Prazo n. 2008100000011258
Representante: L. G. F.
Representado: S. P.
Advogado(s): MG048193 - Adalto da Silva Rocha (REQUERENTE)
Assunto: Morosidade no Julgamento do Processo
DESPACHO
Proceda o advogado Adalto da Silva Rocha, OAB/MG n. 48193, no prazo de quinze dias, nos termos do artigo 14, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria do CNJ, à juntada de procuração com poderes específicos para oferecer representação por excesso de prazo junto ao Conselho Nacional de Justiça, sob pena de não conhecimento do pedido.
Publique-se.
Brasília, 03 de junho de 2008.

Classe: Representação por Excesso de Prazo n. 2008100000011271
Representante: L. M. R.
Representado: L. G. B. M.
Advogado(s): MG048193 - Adalto da Silva Rocha (REQUERENTE)
Assunto: Morosidade no Julgamento do Processo
DESPACHO
Proceda o advogado Adalto da Silva Rocha, OAB/MG n. 48193, no prazo de quinze dias, nos termos do artigo 14, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria do CNJ, à juntada de procuração com poderes específicos para oferecer representação por excesso de prazo junto ao Conselho Nacional de Justiça, sob pena de não conhecimento do pedido.
Publique-se.
Brasília, 03 de junho de 2008.

Classe: Documento Avulso - Corregedoria n. Doc000418-0
Requerente: R. B. L. S.
Requerido: Conselho Nacional de Justiça
DECISÃO
Ciente.
Archive-se.
Comunique-se.
Brasília, 09 de maio de 2008.

SECRETARIA-GERAL

SECRETARIA PROCESSUAL

Classe:Procedimento de Controle Administrativo n. 2007100000011783
Requerente:Marcelo de Oliveira Brandão - Juiz de Direito
Interessados:Jonny Maikel dos Santos - Juiz de Direito - Ba
Eduardo Augusto Leopoldino Santana - Juiz de Direito - Ba
Armando Duarte Mesquita Junior - Juiz de Direito - Ba
Marcos Adriano Silva Ledo - Juiz de Direito - Ba
Vicente Reis Santana Filho - Juiz de Direito - Ba
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Advogado(s):DF007656 - Carlos Abrahão Faiad (REQUERENTE)
DF016002 - Josiane Ramalho Gomes (INTERESSADO)
Assunto:Desconstituição de Ato Administrativo
Vistos.
Considerando a comunhão de interesses que justificaram o apensamento destes autos ao PCA 2007100000011734 e considerando a desnecessidade de despachos em todos os processos, determino o sobrestamento deste feito até o integral cumprimento da decisão do CNJ pelo TJ-BA, a ser constatado no processo supra indicado.
Publique-se.
Brasília, 5 de junho de 2008.

Classe:Procedimento de Controle Administrativo n. 2007100000012362
Requerente: Mário Soares Caymmi Gomes - Juiz de Direito
Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Advogado(s): DF007656 - Carlos Abrahão Faiad (REQUERENTE)
Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo
Vistos.
Considerando a comunhão de interesses que justificaram o apensamento destes autos ao PCA 2007100000011734 e considerando a desnecessidade de despachos em todos os processos, determino o sobrestamento deste feito até o integral cumprimento da decisão do CNJ pelo TJ-BA, a ser constatado no processo supra indicado.
Publique-se.
Brasília, 5 de junho de 2008.

Classe: Procedimento de Controle Administrativo n. 2007100000012090
Requerente: Maria Mercês Mattos Miranda Neves - Juíza de Direito
Interessado: Vicente Reis Santana Filho - Juiz de Direito - Ba
Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Advogado(s):DF007656 - Carlos Abrahão Faiad (REQUERENTE)
DF016002 - Josiane Ramalho Gomes (INTERESSADO)
BA022263 - Mauricio Oliveira Campos (INTERESSADO)
Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo
Vistos.
Considerando a comunhão de interesses que justificaram o apensamento destes autos ao PCA 2007100000011734 e considerando a desnecessidade de despachos em todos os processos, determino o sobrestamento deste feito até o integral cumprimento da decisão do CNJ pelo TJ-BA, a ser constatado no processo supra indicado.
Publique-se.
Brasília, 5 de junho de 2008.

Diário Oficial da União e Diário da Justiça
agora mais baratos!

Confira os novos valores na última página

As matérias publicadas na presente edição foram enviadas no dia 9/6/2008, até as 18h. Excetuam-se, somente, aquelas enviadas com antecedência e agendadas pelo Órgão responsável para publicação nesta edição.

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 20081000001260-3
REQUERENTE: LUÍS CARLOS HONÓRIO DE VALOIS COELHO E OUTROS
REQUERIDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
ASSUNTO: REMOÇÃO VOLUNTÁRIA JUIZES ENTRÂNCIA FINAL TJAM - ALEGAÇÕES - CRITÉRIO MERECIMENTO REMOÇÃO PARA 11º VARA CÍVEL CAPITAL DESCUMPRIMENTO REGRAS CONTIDAS ART.93 II /CF - RESOLUÇÃO Nº6/2005/CNJ - RESOLUÇÃO Nº36/2007/TJAM - REQUER - NULIDADE ATO TJAM REMOÇÃO MAGISTRADO POR MERECIMENTO PARA 11º VARA CÍVEL CAPITAL - MEDIDA LIMINAR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 55

O Exmo. Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, RUI STOCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Conselho, sito à Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, se processam os autos do PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº. 20081000001260-3, sendo o presente para intimar terceiros interessados do pedido principal formulado na Inicial:

Do pedido:

"Requerem ainda:

Que o Juiz Julião Lemos Sobral Júnior seja declarado inapto ao concurso de remoção por merecimento para a 11ª Vara Cível da Capital, em razão de não possuir o requisito temporal imposto pelo artigo 93, II, "b" da Constituição Federal, ou seja, dois anos de exercício na respectiva entrância;
Que nas próximas votações por merecimento seja observado o voto fundamentado em sessão, com base nos critérios objetivos apontados na resolução do TJ/AM 36/2007.

Do pedido de liminar.

Se o Juiz vencedor assumir a 11ª Vara Cível da Capital, a sua vaga será preenchida com a ascensão de um Juiz de entrância intermediária, causando situação irreversível ou de difícil reparação. Assim, requerem a concessão de medida liminar, visando suspender a remoção até decisão final.

Termos em que,

Pedem deferimento.

Manaus, 05 de junho de 2008.

Luís Carlos Honório de Valois Coelho

Roberto Hermidas de Aragão Filho

Roberto Santos Taketomi"

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa Nacional

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Publicação de atos de caráter judicial dos Tribunais Superiores, do Ministério Público da União, dos Conselhos Nacionais, dos Tribunais Regionais Federais, da Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Federal e Seção do Distrito Federal, dos Tribunais Regionais do Trabalho - 10ª Região e Eleitoral do Distrito Federal, do Tribunal Marítimo, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, da Justiça Desportiva e aqueles decorrentes de determinação legal emanados dos Tribunais de Justiça dos Estados (Comarcas).

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração
e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

http://www.in.gov.br e-mail: ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fones: 0800 725 6787

O presente EDITAL será publicado no Diário de Justiça e será afixado, após a publicação, no átrio do andar térreo, ao lugar de costume, com prazo de 15 dias, para manifestação dos interessados, que correrá a partir da publicação.

Secretaria do Conselho Nacional de Justiça, em 09 de junho de 2008.

Eu, Patrícia Ferreira da Silva Carneiro, extraí o presente.

Eu, Alexandre de Azevedo Silva, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ, confiro e assino o presente.

Tribunal Superior Eleitoral

PORTARIA Nº 218, DE 16 DE ABRIL DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no parágrafo único do artigo 154 do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 11.280, de 16 de fevereiro de 2006, e o artigo 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Instituir o Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (DJe/TSE) como instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral.

Art. 2º O Tribunal Superior Eleitoral manterá a publicação impressa e eletrônica até 15 de agosto de 2008, data a partir da qual o DJe substituirá integralmente a versão em papel.

§ 1º Enquanto coexistirem as publicações impressa e eletrônica, prevalecerá, para os efeitos de contagem de prazo e demais implicações processuais, o conteúdo e a data da publicação em meio físico.

§ 2º A publicação eletrônica não substitui a intimação ou vista pessoal quando lei ou determinação judicial assim exigir.

§ 3º As publicações serão realizadas também no formato impresso, por meio dos órgãos oficiais de imprensa ou jornais de grande circulação, sempre que houver determinação legal ou judicial.

Art. 3º As edições do DJe terão periodicidade diária, disponibilizadas a partir das oito horas, e somente serão veiculadas nos dias em que houver expediente no Tribunal Superior Eleitoral, salvo legislação específica que regulamente o período eleitoral e que disponha de modo diverso.

Parágrafo único. Poderá ser veiculada edição extraordinária, por determinação do Presidente do Tribunal, inclusive durante o período de recesso da Corte.

Art. 4º É livre o acesso ao sítio eletrônico do Tribunal na rede mundial de computadores para leitura e impressão das edições do DJe, independente de registro ou identificação.

Art. 5º As veiculações no DJe serão gratuitas nos casos em que houver determinação legal, judicial ou interesse da Justiça Eleitoral.

Art. 6º As edições do DJe serão arquivadas em meio magnético.

Art. 7º Após a publicação, o conteúdo dos documentos não poderá sofrer qualquer espécie de modificação, supressão ou ajuste.

Parágrafo único. As publicações somente poderão ser retificadas por determinação judicial.

Art. 8º A autenticidade, integridade e validade jurídica do Diário da Justiça Eletrônico serão garantidas mediante assinatura digital do Diário e do sítio eletrônico do Tribunal na rede mundial de computadores, baseadas em certificado digital emitido por autoridade credenciada de acordo com a regulamentação da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

Art. 9º A Secretaria de Tecnologia da Informação - STI fica responsável pela assinatura digital do sítio eletrônico do Tribunal na rede mundial de computadores, pelo sistema de segurança de acesso que garanta a preservação e integridade dos dados e pelo sistema informatizado que cuidará do envio à edição e publicação das matérias.

Art. 10. Compete à Secretaria de Gestão da Informação - SGI a edição, publicação, guarda, arquivamento permanente e íntegro das edições, a assinatura digital do DJe.

Art. 11. A responsabilidade pelo conteúdo das matérias encaminhadas à publicação é da unidade que as produziu.

Art. 12. O encaminhamento das matérias produzidas e disponibilizadas para publicação fica sob a responsabilidade das unidades que tenham a incumbência institucional de enviá-las eletronicamente aos responsáveis pela edição e publicação.

Art. 13. Cabe ao Diretor-Geral da Secretaria baixar os atos necessários ao funcionamento e controle do sistema.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, e será veiculada durante 30 dias no Diário da Justiça impresso, nos termos preceituados pelo § 5º do artigo 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

Brasília, 16 de Abril de 2008.

Ministro MARCO AURÉLIO

SECRETARIA

SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DA 47ª SESSÃO, EM 5 DE MAIO DE 2008

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

Presidência do Senhor Ministro Marco Aurélio. Presentes os Senhores Ministros Carlos Ayres Britto, Joaquim Barbosa, Ari Pargendler, Felix Fischer e Marcelo Ribeiro. Procurador-Geral Eleitoral o Dr. Antonio Fernando de Souza. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Caputo Bastos. Secretário, José Valmir Ferreira. As vinte horas e quinze minutos foi aberta a sessão.

JULGAMENTOS

INSTRUÇÃO Nº 121

ORIGEM: BRASÍLIA-DF

RELATOR: MINISTRO ARI PARGENDLER

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou as alterações, na forma do voto do Relator. Votaram com o Relator os Ministros Felix Fischer, Marcelo Ribeiro, Carlos Ayres Britto e Joaquim Barbosa. Ausente, sem substituto, o Ministro Caputo Bastos.

ENCAMINHAMENTO DE LISTA TRÍPLICE Nº 537

ORIGEM: GOIÂNIA-GO

RELATOR: MINISTRO CARLOS AYRES BRITTO

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ADVOGADO INDICADO: MARCO ANTÔNIO CALDAS

ADVOGADO INDICADO: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO

ADVOGADA INDICADA: SÔNIA MARIA CARNEIRO CAETANO FERNANDES

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, determinou o encaminhamento da lista tríplice ao Poder Executivo, na forma do voto do Relator. Votaram com o Relator os Ministros Joaquim Barbosa, Ari Pargendler, Felix Fischer e Marcelo Ribeiro. Ausente, sem substituto, o Ministro Caputo Bastos.

REVISÃO DE ELEITORADO Nº 569

ORIGEM: JERIQUARA-SP (155ª ZONA ELEITORAL - PEDREGULHO)

RELATOR: MINISTRO FELIX FISCHER

INTERESSADOS: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) - MUNICIPAL, POR SEU PRESIDENTE E OUTROS

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, indeferiu o pedido de revisão, na forma do voto do Relator. Votaram com o Relator os Ministros Marcelo Ribeiro, Carlos Ayres Britto, Joaquim Barbosa e Ari Pargendler. Ausente, sem substituto, o Ministro Caputo Bastos.

REVISÃO DE ELEITORADO Nº 570

ORIGEM: BOM LUGAR-MA (66ª ZONA ELEITORAL - BACABAL)

RELATOR: MINISTRO FELIX FISCHER

INTERESSADOS: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) - MUNICIPAL E OUTROS

ADVOGADOS: RAIMUNDO NONATO LEITE MORAES E OUTROS

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, indeferiu o pedido de revisão, na forma do voto do Relator. Votaram com o Relator os Ministros Marcelo Ribeiro, Carlos Ayres Britto, Joaquim Barbosa e Ari Pargendler. Ausente, sem substituto, o Ministro Caputo Bastos.

CONSULTA Nº 1484

ORIGEM: SÃO PAULO-SP

RELATOR: MINISTRO JOAQUIM BARBOSA

CONSULENTE: PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL (PMN) - NACIONAL, POR SUA DELEGADA

Decisão: Após o voto do Ministro Joaquim Barbosa (Relator), conhecendo da Consulta e respondendo-a nos termos da informação da Assessoria Especial da Presidência, e o voto do Ministro Marco Aurélio (Presidente), não conhecendo da Consulta, pediu vista o Ministro Carlos Ayres Britto. Aguardam os Ministros Ari Pargendler, Felix Fischer e Marcelo Ribeiro. Ausente, sem substituto, o Ministro Caputo Bastos. Composição: Ministros Marco Aurélio, Carlos Ayres Britto, Joaquim Barbosa, Ari Pargendler, Felix Fischer e Marcelo Ribeiro.

CONSULTA Nº 1520

ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ

RELATOR: MINISTRO JOAQUIM BARBOSA

CONSULENTE: PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO (PCB) - NACIONAL

Decisão: O Tribunal, por maioria, não conheceu da Consulta, na forma do voto do Ministro Marco Aurélio, que redigirá a resolução. Vencido o Ministro Relator. Votaram com o Ministro Marco Aurélio os Ministros Ari Pargendler, Felix Fischer, Marcelo Ribeiro e Carlos Ayres Britto. Ausente, sem substituto, o Ministro Caputo Bastos.

CONSULTA Nº 1573

ORIGEM: BRASÍLIA-DF

RELATOR: MINISTRO FELIX FISCHER

CONSULENTE: PEDRO SIMON, SENADOR

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, respondeu afirmativamente a Consulta, na forma do voto do Relator. Votaram com o Relator os Ministros Marcelo Ribeiro, Carlos Ayres Britto, Joaquim Barbosa e Ari Pargendler. Ausente, sem substituto, o Ministro Caputo Bastos.



CONSULTA Nº 1574
ORIGEM: BRASÍLIA-DF
RELATOR: MINISTRO MARCELO RIBEIRO
CONSULENTE: PEDRO SIMON, SENADOR
Decisão: O Tribunal, por unanimidade, respondeu negativamente a Consulta, na forma do voto do Relator. Votaram com o Relator os Ministros Carlos Ayres Britto, Joaquim Barbosa, Ari Pargendler e Felix Fischer. Ausente, sem substituto, o Ministro Caputo Bastos.

CONSULTA Nº 1576
ORIGEM: BRASÍLIA-DF
RELATOR: MINISTRO FELIX FISCHER
CONSULENTE: PEDRO SIMON, SENADOR
Decisão: O Tribunal, por unanimidade, respondeu afirmativamente a Consulta, na forma do voto do Relator. Votaram com o Relator os Ministros Marcelo Ribeiro, Carlos Ayres Britto, Joaquim Barbosa e Ari Pargendler. Ausente, sem substituto, o Ministro Caputo Bastos.

PETIÇÃO Nº 2733
ORIGEM: BRASÍLIA-DF
RELATOR: MINISTRO FELIX FISCHER
REQUERENTE: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL
Decisão: O Tribunal, por unanimidade, deferiu o pedido de registro, na forma do voto do Relator. Votaram com o Relator os Ministros Marcelo Ribeiro, Carlos Ayres Britto, Joaquim Barbosa e Ari Pargendler. Ausente, sem substituto, o Ministro Caputo Bastos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19905
ORIGEM: NATAL-RN
RELATOR: MINISTRO FELIX FISCHER
INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - RN
Decisão: O Tribunal, por unanimidade, deferiu o afastamento, na forma do voto do Relator. Votaram com o Relator os Ministros Marcelo Ribeiro, Carlos Ayres Britto, Joaquim Barbosa e Ari Pargendler. Ausente, sem substituto, o Ministro Caputo Bastos.

REGISTRO

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (Presidente): Realizamos, por último, o concurso para termos logomarca da Justiça Eleitoral como um grande todo, quando alguns Regionais já se adiavam para cada qual ter a sua logomarca. Entendemos que a Justiça Eleitoral é nacional e que, portanto, o conhecimento, a fixação em si, desse ramo da administração pública, tão necessário ao aperfeiçoamento da cidadania, deveria ocorrer mediante marca única, logomarca única. No dia 16 de janeiro de 2008, como está na tela, o Tribunal lançou o concurso nacional, com o objetivo de aprimorar e fortalecer a identidade visual da Justiça Eleitoral como um todo, não apenas a do TSE, mas também a dos tribunais regionais, cartórios e juízos eleitorais em todo o país, facilitando, assim, a identificação desses órgãos pelos eleitores. O concurso foi viabilizado e acorreram pessoas naturais e jurídicas - resisto a essa utilização da expressão "pessoa física". Ele recebeu mais de 400 trabalhos, dentre os quais foi escolhida a proposta enviada pelo jovem Hector Salas, publicitário baiano de 36 anos. Houve o concurso de critérios e considerou a banca a solidez, a seriedade e a modernidade. Como toda logomarca, claro que não a tomamos de imediato fixada, como algo marcante desde o início; ela se tornará marcante com a passagem do tempo. Escolhemos. E, preponderou o fato de se ter uma logomarca com as cores da Bandeira do Brasil, impressa a idéia de nacionalidade à marca, cujo desenho transmite, pelo menos no sentido figurado, a imagem do voto sendo depositado na urna. Esse foi o sentido. Apresto, portanto, a logomarca ao Tribunal.

DESPEDIDA DO MINISTRO MARCO AURÉLIO

O SENHOR MINISTRO CARLOS AYRES BRITTO: Senhor Presidente, registro que se trata da última sessão presidida por Vossa Excelência.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (Presidente): Espero presidir a de amanhã.

O SENHOR MINISTRO CARLOS AYRES BRITTO: É claro, Excelência. Digo uma sessão jurisdicional e uma administrativa. Amanhã, Vossa Excelência presidirá a sessão de posse dos novos dirigentes da Casa, e para honra nossa, minha e do Ministro Joaquim Barbosa: ter essa oportunidade histórica de ser empossado justamente por Vossa Excelência, cuja personalidade queremos realçar, elogiar, neste momento, prestando depoimento absolutamente sincero sobre a nossa impressão de colega de Vossa Excelência, assim no Supremo Tribunal Federal, como nesta especializada Casa de Justiça. Trata-se mesmo de depoimento sobre a atuação de Vossa Excelência como operador jurídico, como teórico do Direito nesse ofício judicante que já nos habilita, pelo correr do tempo, a traçar uma espécie de perfil desse homem público chamado Marco Aurélio, nome escolhido por Vossa Excelência profissionalmente. A primeira qualidade que queremos realçar é o espírito combativo. Vossa Excelência é um homem que se faz convincente nos seus votos, nas suas inserções orais sobretudo, porque Vossa Excelência é, antes de mais nada, convicto. Há uma antiga lição de retórica segundo a qual ninguém se faz convincente, sem antes estar convicto. E não me lembro que pensador disse certa feita de si mesmo - não sei se foi Nietzsche, não afirmo com certeza - algo que Vossa Excelência pode dizer também de si próprio: "Sou um homem perigoso, porque acredito no que digo". Sem dúvida Vossa Excelência acredita no que diz. Essa combatividade de Vossa Excelência é própria de quem acredita no que está a dizer para colegas ou para o público em geral. Vossa Excelência é dono, também, reconhecidamente, de pensamento vigoroso, original. É como se fosse consequência do seu espírito combativo, como se fossem coisas geminadas. Vossa Excelência se caracteriza por duplo desassombro: no plano pessoal - é um homem de

coragem pessoal - e no plano das idéias - Vossa Excelência é tocado por uma santa inquietude mental que nos contagia e entusiasma. E transita - lado técnico da sua formação profissional - com o mesmo desembaraço, assim na área do direito material, como no direito processual. Impressionante esse trânsito desembaraçado pelas duas searas do conhecimento jurídico. A mesma segurança que revela no domínio das categorias processuais também revela no domínio das categorias do chamado direito material. Vossa Excelência é um homem independente. É um juiz marcadamente livre, solto, independente de qualquer injunção, de qualquer grupo dirigente do país ou coisa que o valha. E, de fato, homem singularmente independente. Acumula hoje experiência que, penso, aproxima dos trinta anos de judicatura.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (Presidente): Completo, penso, em outubro, trinta anos de judicatura.

O SENHOR MINISTRO CARLOS AYRES BRITTO: Isso é um patrimônio existencial que não tem preço, e além de profissional. Vossa Excelência é detentor de um patrimônio espiritual, profissional, existencial notável; e nós, os seus colegas, somos beneficiários desse convívio diuturno, continuado, com Vossa Excelência. É o depoimento que quero prestar para lhe dizer que não foi à toa, não foi num estalar de dedos ou num piscar de olhos que Vossa Excelência se tornou uma figura emblemática, no âmbito de toda a Justiça do país. Vossa Excelência é uma referência, é um emblema necessário; não há como pensar o Poder Judiciário brasileiro sem pensar na participação de Vossa Excelência. Queira receber, com toda sinceridade e autenticidade, os nossos mais calorosos aplausos e os nossos agradecimentos, por esse convívio saudável, proveitoso para todos nós nesta Casa. Eu e o Ministro Joaquim vamos além: também nessa Casa de Justiça chamada Supremo Tribunal Federal. Seja como juiz vogal, seja como presidente desta Casa - em duas oportunidades -, Vossa Excelência foi, e certamente continuará a ser, como agora, juiz vogal, para a segurança da Corte que prosseguirá, uma figura admirável, referencial para todos nós, que o reverenciamos neste instante agradecida e louvadamente.

O SENHOR MINISTRO MARCELO RIBEIRO: Senhor Presidente, primeiro, resalto a honra que foi para mim ter a oportunidade de ser seu colega no Tribunal. Desde o início do meu primeiro mandato como suplente, Vossa Excelência já estava aqui. Não me lembro se como efetivo ou suplente. Já tinha sido efetivo e Presidente, mas, nessa nova jornada, não sei se Vossa Excelência era efetivo ou suplente, e nos encontramos desde então. Vossa Excelência me empossou duas vezes na Corte: uma como substituto e, outra, na semana passada, como titular. Como advogado, eu já acompanhava a trajetória de Vossa Excelência, que é um homem público deste país, e, principalmente, para aqueles que militam na área do Direito, quem não conhece o Ministro Marco Aurélio? Era mais limitado à área trabalhista, quando era do TRT e, depois, do TST. Posteriormente chegou ao Supremo, em 1990, há dezoito anos.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (Presidente): Completarei a maioria em 13 de junho, no dia de Santo Antônio.

O SENHOR MINISTRO MARCELO RIBEIRO: Vossa Excelência já tem 18 anos no Supremo Tribunal Federal e toda a nação, desde aquela época, acompanha a sua trajetória brilhante. Sem querer ser muito redundante, sinto-me não apenas obrigado a dizer, mas com vontade de dizer que sua coragem e independência são atributos que todos reconhecem. Coragem e independência não só para ficar vencido na Corte em que atue, aqui ou no Supremo - acredito que também no TST e no TRT -, mas também para enfrentar o externo: a pressão da opinião pública, de outros entes. Essa pressão existe e não se pode dizer que uma pessoa está isenta de pressões; a pessoa pode não se curvar diante delas - o caso de Vossa Excelência. Já vi Vossa Excelência, em várias oportunidades, ter posições altamente prestigiadas na opinião pública, mas também já vi exatamente o oposto: ficar completamente contrário ao que a opinião pública veicula. Sempre com a maior tranquilidade, pois o que interessa a Vossa Excelência - e é o que deveria interessar a qualquer juiz - é ter sua convicção formada de acordo com a análise dos casos. Outra característica que sempre me impressionou - sempre comentei com os advogados e os colegas da Corte - é a mistura de uma dedicação incansável à magistratura que leva a uma atenção que nunca vi. Na eleição de 2006, às vezes, por volta de meia-noite, uma hora da manhã, o Tribunal, julgando agravo regimental, de repente, Vossa Excelência, na Presidência, ressaltava um ou outro aspecto presente ou ausente em determinado caso. Impressionante. É verdade que, apesar de contar com trinta anos de magistratura, Vossa Excelência é um jovem. Não é uma pessoa de muita idade, e isso ajuda bastante a atenção. Enfim, Senhor Presidente, o amor que certamente tem pela toga - equiparável, se não for maior, ao amor que Vossa Excelência tem pelo Flamengo - faz com que realmente, com seu temperamento forte, leal - ninguém pode dizer coisa diferente - tenha sido para nós marco muito importante no Tribunal, não só da outra vez, mas especialmente agora, quando pude ver de perto a atuação de Vossa Excelência. Espero que eu possa continuar convivendo com Vossa Excelência como sempre convivi na Corte, depois de deixar a Presidência. Quero parabenizá-lo por esse excelente mandato e desejar felicidades já na bancada.

O DOUTOR ANTONIO FERNANDO DE SOUZA (Procurador-Geral Eleitoral): Senhor Presidente, permita-me Vossa Excelência e os Senhores Ministros que também apresente breve saudação em nome do Ministério Público Eleitoral. Tive a oportunidade de conviver com Vossa Excelência na sua primeira passagem pela Corte, quando exerci, no período de março de 1994 a junho de 1995, o cargo de Vice-Procurador-Geral Eleitoral. Naquele momento, pude constatar que se tratava de magistrado dotado de profundo conhe-

cimento do Direito Eleitoral, uma notável capacidade para expor seus argumentos e reconhecida facilidade para equacionar juridicamente os conflitos submetidos a sua apreciação. A partir de julho de 2003, reencontramo-nos no Supremo Tribunal Federal, eu, na condição de Vice-Procurador-Geral da República e, posteriormente, a partir de junho de 2005, como Procurador-Geral. O exercício do cargo de Procurador-Geral Eleitoral propiciou nova convivência no Tribunal Superior Eleitoral, circunstância que me permitiu não só reforçar minha convicção anterior, quanto a suas qualidades de magistrado seguro e combativo, sempre atento no encaminhamento das soluções mais adequadas dos conflitos eleitorais que chegam à Corte, como também testemunhar o seu desempenho zeloso e competente no exercício da Presidência do Tribunal. O Ministro Marco Aurélio, que integra o Supremo Tribunal Federal desde junho de 1990, que teve sua primeira participação no Tribunal Superior Eleitoral em agosto de 1991, foi seu Presidente efetivo de 1996 a julho de 1997, retornou ao Tribunal em março de 2005 e assumiu a Presidência em maio de 2006, que se ultimarà amanhã. A atuação de Vossa Excelência na Presidência da Corte nos últimos dois anos, evidentemente facilitada pela experiência vivida na Presidência anterior, foi extremamente exitosa nas suas múltiplas iniciativas, especialmente no que se refere à condução das eleições de 2006, que se destacaram não só pela organização primorosa, mas também pela rapidez e precisão na divulgação dos resultados. Nos dois mandatos como Presidente desta Corte Eleitoral, Vossa Excelência deixou a marca da sua invulgar inteligência e capacidade de julgar e administrador, todas documentadas na profundidade e consistência dos votos proferidos, na precisão cirúrgica de suas intervenções nos debates e nos resultados excepcionais das atividades administrativas desta Casa. Mantenho convicção segura de que Vossa Excelência é não só magistrado moderno, brilhante e competente, mas também - e isso é tão ou mais importante - homem de caráter reto e comportamento fidalgo, portanto, merecedor do respeito e admiração de todos. Ministro Marco Aurélio, em meu nome pessoal e em nome dos integrantes do Ministério Público Eleitoral, manifesto respeitosos cumprimentos neste momento que antecede a despedida da Presidência.

O DOUTOR FERNANDO NEVES (Advogado): Eminente Senhor Presidente, Senhores Ministros, Senhor Procurador-Geral Eleitoral, Senhoras e Senhores, os advogados que atuam com mais frequência na Corte pedem licença para registrar nos anais da Casa a excelência dos proficientes trabalhos desenvolvidos pela Presidência que amanhã encerra o seu mandato. Começam por destacar circunstância que dizia muito próxima, qual seja, a extrema atenção com que Vossa Excelência, Senhor Ministro Marco Aurélio, distinguiu a todos nós advogados. Atenção essa que não se resumiu aos contatos sociais ou aos contatos de gabinete, revelada especificamente nos constantes esclarecimentos sobre matéria de fato. Não só tolerados, mas, muitas vezes, registrados e elogiados. Sempre lembrando que o artigo 133 da Constituição tem efetiva razão de existir e de considerar o advogado indispensável à administração da justiça. Vossa Excelência, Senhor Presidente, tem exata compreensão do dever profissional do advogado que aceita defender perante uma Corte Superior os interesses de quem é parte em um processo em que nela tramita. Sabe muito bem que, se, de um lado, o profissional da advocacia tem o dever da urbanidade, da lealdade e da estrita coerência com os fatos da causa, por outro, tem obrigação de não medir esforços lícitos na defesa a que se propôs fazer. Obrigação essa que justifica retornar à tribuna para destacar um fato não considerado ou não devidamente destacado nos debates que se dão entre os ilustres integrantes da Corte, desde que importantes para o deslinde da controvérsia. Os advogados, Senhor Presidente, eu e meus colegas, com frequência constante nessa tribuna, somos testemunhas de que Vossa Excelência, não denegou a palavra sem razão, nem impediu o contraditório, ouvindo com a mesma atenção o representante da outra parte, sem restringir o conceito de questão de ordem para esclarecer matéria de fato. E são gratos por essa sua compreensão e atitude. Mas não é só essa circunstância que marca a passagem de Vossa Excelência pela relevantíssima função de administrador maior da Justiça Eleitoral, notadamente em face da sua marcante e peculiar posição de organizador e executor do processo eleitoral, com a imprescindível lisura que acaba por legitimar o resultado divulgado para a sociedade. Em seu discurso de posse, Vossa Excelência alertava que práticas nocivas ou não democráticas não seriam aceitas nem toleradas. E nesta linha se manteve, seguindo o norte que então apontou. Sob sua presença, na cadeira de quem tem a responsabilidade de permitir amplo debate e solução clara, o Tribunal evoluiu em uma série de posições importantes para o fortalecimento da democracia e dos partidos políticos, sempre considerando a quadra vivida - expressão que sempre compreendi como o momento em que determinadas idéias se tornam fortes o suficiente para não mais serem evitadas ou relegadas, na linha do que, com muito mais competência e brilho, já disse o eminente Ministro Carlos Ayres Britto. Ajudou também a restabelecer o entendimento de que quem dá causa à anulação de escrutínio não pode participar da nova eleição. Apoiou a importância da fidelidade partidária. Lutou a favor da moralização e da estrita legalidade na formação da vontade do eleitor, repudiando toda e qualquer tentativa de abuso ou captação vedada do voto. Não aceitou ampliar restrições à capacidade de algum cidadão eleger ou ser eleito, mas não titubeou em afastar da função pública quem a ela chegou de forma irregular ou com base em expedientes ilegais. Foi um defensor das garantias constitucionais, reconhecendo a necessidade de sempre se observar o devido processo legal, com o contraditório e a ampla defesa que lhe são inerentes. Lembrou que o processo deve ser célere, mas que para isso não se pode sacrificar o direito de defesa. Exigiu providências imediatas para resolver problemas existentes ou previsíveis. Cuidou da excelente equipe que montou: se a responsabilidade sempre é de quem escolhe e nomeia, por que não se dividir também os louros quando essa equipe dá certo? E cuidou com essa excelente equipe dos detalhes

que permitem a Justiça Eleitoral funcionar como uma família coesa e competente. A essa sua boa equipe, Senhor Presidente, peço licença para destacar, em homenagem a todos que a integram e que partiram com Vossa Excelência esse trabalho, nos últimos dois anos na Presidência da Corte, a doutora Guiomar e o doutor Athayde, dedicados auxiliares sempre a postos para ouvir sugestões e encontrar soluções. Vossa Excelência mirou também no amanhã e deu início aos estudos e testes relativos à identificação biométrica do eleitor, providência que ataca diretamente um dos pontos mais sensíveis das eleições, que é a precisa identificação do eleitor. Isso afastará a eterna dúvida de que A votou por B e impedirá aquela desculpa do derrotado - este sempre tem uma desculpa - de que alguns mortos ressuscitaram para votar no adversário. Ainda recentemente, Vossa Excelência, com uma satisfação de certo modo até juvenil, participou da inauguração do Centro Cultural da Justiça Eleitoral e fui testemunha da animação e da gratidão que Vossa Excelência tinha e tem com esse trabalho realizado. Assim como vimos agora com a logomarca, Vossa Excelência está sempre um passo à frente do dia de hoje. Nunca buscou reconhecimento pessoal, que sempre é efêmero, mas fez questão de preservar a importância da função, essa, sim, perene. Não perseguiu, não protegeu, atuou como juiz, respeitando a Constituição e seguindo o bom senso. Em suma, honrou a toga que lhe cobre os ombros, preenchendo com folga e pontualmente as virtudes relacionadas nas obras de Comte e de Tocqueville. Por tudo isso, eminente Ministro Marco Aurélio, Vossa Excelência pode ter certeza de que, ao cumprir sua missão à frente da Justiça Eleitoral como Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, dela se afasta com a gratificante certeza de haver servido com dedicação e competência aos concidadãos. Seu nome vai figurar mais uma vez entre os nomes das grandes presidentes e juizes do Tribunal Superior Eleitoral. Os advogados desejam que seja muito feliz, embora a mudança de cadeira não vá permitir à doutora Sandra e a seus filhos e netos contarem com o tempo que a Justiça Eleitoral vai continuar a lhes roubar. Mas saibam Vossa Excelência e seus parentes que todos têm justo motivo para estarem, hoje e sempre, muito orgulhosos. Parabéns!

O DOUTOR JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI (Advogado-Geral da União): Senhor Presidente, Senhores Ministros, Senhor Procurador-Geral Eleitoral, colegas advogados, servidores, falo em nome da advocacia pública, mas registro que falo também em nome pessoal e em nome do Doutor José Eduardo Alckmin, com o qual litigamos naquela que foi a maior disputa que Vossa Excelência presidiu, no âmbito das duas passagens do Tribunal Superior Eleitoral, que foi a campanha presidencial do ano de 2006. Como já fiz naquela oportunidade, desta tribuna, volto a dizer que a condução do Tribunal Superior Eleitoral - naquele pleito extremamente disputado, aguerido, como é o de uma disputa à campanha presidencial - contou com a firme direção de Vossa Excelência e com a condução precisa. Esse testemunho dou em meu nome e em nome do Doutor José Eduardo Alckmin, ou seja, as duas coligações que chegaram ao segundo turno e que disputaram ao cabo aquela eleição. Também registro, Senhor Presidente, a condução de Vossa Excelência no que diz respeito às duas esferas da Justiça Eleitoral: a administrativa e a contenciosa. Embora já vários tenham falado - tenho certeza de que de Vossa Excelência ainda há muito a se falar -, procurarei apenas citar alguns exemplos. Podemos citar a área administrativa, a de gestão, o extremo rigor de Vossa Excelência com o orçamento deste Tribunal. Tive oportunidade de acompanhar, quando eu estava na advocacia privada, o extremo rigor que Vossa Excelência tem na condução do erário do Tribunal, muito embora isso às vezes até gere alguns dissabores, e também agora, quando participo do Estado brasileiro como ministro. Mas Vossa Excelência é muito cioso e acompanha a execução dos recursos públicos de perto, não deixa e não se omite naquilo que diz respeito a saber e fiscalizar cada centavo que a instituição que Vossa Excelência preside aplica. Vossa Excelência atuou de maneira bastante propositiva, evidentemente, sempre com o apoio da Corte, na publicidade institucional do Tribunal, na conscientização do eleitor e na atuação que o Tribunal tem de ter realmente, do ponto de vista prospectivo e afirmativo. Vossa Excelência sempre atuou com extrema transparência na condução do Tribunal. O que alguns podem talvez verbalizar - desculpe a expressão - ser uma pessoa polêmica eu sempre digo ser uma pessoa transparente, uma pessoa que temos a condição de saber o que pensa, o que propõe a realizar. Nesse sentido, para o advogado, para o jurisdicionado, é extremamente importante saber qual é, portanto, a linha de pensamento daquele que vai conduzir a Justiça Eleitoral. E Vossa Excelência sempre deixou bastante clara a linha de pensamento da condução que quis, procurou e imprimiu na gestão de Presidente do Tribunal. Na parte administrativa ainda, como deixar de falar do novo prédio do TSE? Realmente as instalações da Justiça Eleitoral hoje estão aquém da sua importância e da sua necessidade para o país, e Vossa Excelência também teve a coragem de enfrentar questão polêmica. Muitas vezes é perguntado: "Para que se gastar dinheiro público com prédio público?" Ora, muitas vezes essas críticas não levam em conta a importância e a necessidade que se tem das boas instalações para a Justiça brasileira e principalmente para a Justiça Eleitoral. Vossa Excelência, como disse o Doutor Fernando Neves, está enfrentando aquele que talvez seja um dos últimos problemas no que diz respeito à segurança do voto, que é o cadastro. As eleições deste ano contarão com projeto piloto, plano de experiência no que diz respeito à eleição com a garantia da biometria. Ou seja, Vossa Excelência deu o passo necessário para se garantir que o eleitor que se apresenta numa seção eleitoral realmente esteja cadastrado. Então se fechará um ciclo de segurança do voto. Não haverá mais por que se dizer que há alguma possibilidade de fraude na eleição, pois, desde o cadastro até o cômputo da soma dos votos, haverá segurança em relação às eleições no Brasil. No que diz respeito à parte jurisdicional, o Tribunal atuou com Vossa Excelência à frente também com o mesmo estilo que imprimiu. Na questão da fidelidade par-

tidária, imprimiu solução reconhecida depois também pelo Supremo Tribunal Federal e por toda a sociedade como necessária, na medida em que o Congresso Nacional não atuou como seria preciso, no que diz respeito a por fim às várias mudanças de partido dos eleitos, seja no Parlamento Federal, seja no Parlamento Estadual, seja no Municipal, seja, enfim, nos Executivos - e a necessidade de se reforçar o vigor dos partidos políticos. Também, na Presidência de Vossa Excelência, o Tribunal foi extremamente célere em regulamentar a legislação que alterou a Lei nº 9.504/97, no ano de 2006, e atendeu ao que se clamava, que era a imediata aplicação daquela legislação mais rigorosa, já para aquelas eleições de 2006, baixando as resoluções necessárias, também, naquela oportunidade, por meio dos relatores que as apresentaram, dialogando com os advogados, sempre nessa atuação de transparência e de ouvir a advocacia. Vossa Excelência marcou o Tribunal Superior Eleitoral mais uma vez nessa segunda passagem, à frente da Presidência, a qual ficará marcada na história da Casa e na história do país. Por isso o cumprimento e também a sua equipe e desejo que agora tenha, sem dúvida alguma, um pouco mais de tempo para se dedicar às outras alegrias da sua vida. Parabéns pela gestão de Vossa Excelência. Muito obrigado.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (Presidente): Agradeço aos colegas as palavras veiculadas, ao Ministro Carlos Ayres Britto, Ministro Marcelo Ribeiro, ao Procurador-Geral da República, Doutor Antonio Fernando de Souza, aos dois advogados exemplos de profissionais da Advocacia, Doutor Fernando Neves, atuando no campo privado, e o Doutor José Antonio Dias Toffoli, hoje atuando no campo público. E tomo o que veiculado, acima de tudo, como homenagem à própria Corte. Fui, nesse período de dois anos, simples coordenador e administrador da Justiça Eleitoral e contei passo a passo com o apoio dos integrantes do Tribunal Superior Eleitoral de ontem e os de hoje. Se realizamos algo, realizamos pelo somatório de esforços. Não tenho em si prestação de contas a fazer porque mesmo não cabe essa prestação de contas, mas digo que encerro muito gratificado mais um mandato como Presidente do Tribunal. Todos aqueles que já tiveram a honra de integrar a Justiça Eleitoral, seja em que seguimento for, sabem do peculiar contentamento, da satisfação interior inerente ao ofício de participar dos desígnios do país de forma concreta porque de resultados tão efetivos quanto imediatos. Na primeira vez em que estive à frente do Tribunal, no biênio 96/97, deparei com o desafio maior de colocar em funcionamento, já que a ideia foi do meu antecessor, Ministro Carlos Velloso, o sistema eletrônico de votação. Para usar de ligeira metáfora, experimentei a tensão do regente no concerto de orquestra após anos de exaustivos ensaios. O êxito foi compensador e cada brasileiro sentiu que aquele era um marco decisivo na construção paulatina e intermitente, mas sólida, do processo democrático pátrio. Neste segundo mandato, a emoção foi ver o sistema atingir inédita performance, a exemplo do acompanhamento em todo o território nacional da apuração dos votos em tempo real, efetuando-se a totalização em prazo recorde. O caminho para alcançar o auge do sistema de votação eletrônica, o máximo de segurança no mínimo espaço de tempo, está hoje bem pavimentado, destacando-se, dentre outros avanços, o lançamento do projeto piloto de identificação biométrica do eleitor, com o recadastramento dos eleitores dos municípios, já implementado nas cidades de Fátima do Sul - MS, São João Batista - SC, e Colorado do Oeste - RO. Também tivemos a substituição do sistema operacional pelo padrão Linux, contribuindo para o aumento de segurança e transparência nos pleitos, assim como o novo modelo proposto para a folha de votação, implicando significativa economia no volume de papel utilizado e, consequentemente, nos custos de produção. A recente implantação do Diário de Justiça Eletrônico soma-se a essa diretriz de modernização em que a meta é a racionalização de gastos sem nenhum prejuízo da almejada eficiência na prestação jurisdicional. No plano administrativo-funcional, a realização de concurso público, viabilizando a contratação de 293 servidores, e o início da construção do futuro edifício-sede deste Tribunal, simbolizaram, além da contundente afirmação acerca da natureza permanente e essencial desta Justiça, o próprio vigor das instituições democráticas nacionais. Houve um tempo - tenebroso - em que tudo na Justiça Eleitoral era de fachada e, por isso, todas as coisas funcionavam precariamente: servidores requisitados trabalhavam em locais improvisados para viabilizar as eleições, cujos resultados eram revistos em julgamentos, muitas vezes, condicionados pelas circunstâncias. Hoje, os ares democráticos, soprando em todas as vertentes, enchem de esperança a gente brasileira, também tratada na auspiciosa campanha Vota Brasil 2006, cujo objetivo, plenamente alcançado, conduziu a índice de abstenção inferior ao verificado nas eleições de 2002. A conscientização quanto ao poder-dever de escolher os representantes do povo nas Casas Legislativas é também a finalidade precípua do Guia do Eleitor Cidadão, projeto realizado em conjunto com o Senado Federal. Nesta cartilha, explica-se, em linguagem acessível, tudo o que é necessário saber para bem votar nas eleições municipais de outubro deste ano. O esforço contínuo de valorização do exercício da cidadania, como conquista essencial do Estado de Direito, foi um dos pilares sobre os quais se sustentou a ideia de criação do Centro Cultural da Justiça Eleitoral, uma entidade que servirá, a um só tempo, de museu para peças e processos que compuseram e ainda fazem a história eleitoral do país e de espaço cultural para acolher exposições e espetáculos artísticos de todos os matizes. No campo jurisdicional, a Corte veio a evoluir na busca do respeito irrestrito por candidatos e administradores ao arcabouço normativo, interpretando, reinterpretando e afastando enfoques paradoxais de que são exemplos: a revisão do verbete da Súmula nº 1: rejeição de contas como causa de inelegibilidade; a participação em novo escrutínio, como ressaltado da tribuna, de quem deu causa à nulidade do primeiro, acolhendo-se a visão civilista - é certo - segundo a qual ninguém pode se beneficiar da própria torpeza. Foi adotado o rigor cabível, pela Corte, pela Justiça Eleitoral nos

casos de abuso de poder econômico, político e nos usos dos meios de comunicação, apenando, de forma exemplar, a compra de votos. Foi esse um tempo, digo, de purificação dos costumes, de aprimoramento da ordem jurídica que há - tenho certeza - de ser mantido. Em cada uma dessas etapas - reafirmo o que disse no início da minha fala -, pude contar com a pronta compreensão e o apoio incondicional dos meus pares, aos quais agradeço sinceramente. Contei com o apoio do Ministério Público e com a compreensão dos senhores advogados. Sou grato a todo o corpo de servidores desta Casa, pela percepção que tiveram quando adotadas medidas de cunho administrativo que visavam à observância da jornada de trabalho, expungida a prática nefasta de horas-extras como meio de engordar o contracheque, inclusive, tomando-as exceção ditada pelo interesse público, partindo-se para um rígido controle via biometria. Chamei a mim, à Presidência, para até mesmo proteger meus secretários, a responsabilidade de autorizar ou não o trabalho extraordinário. Quando necessário, houve a autorização. Quando desnecessário, não. Mais do que como magistrado ou servidor público, no sentido lato, é na condição de empedernido e orgulhoso cidadão que me manifesto. E me manifesto agradecendo a compreensão de todos, o apoio, como ressaltado, de meus pares, a colaboração efetiva desse ramo da administração pública, tão importante à prevalência da ordem jurídica, que é o Ministério Público. E reconhecendo - faço-o mais uma vez - que os advogados são indispensáveis à administração da Justiça. Muito obrigado, portanto, a todos.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às vinte e uma horas e vinte minutos. E, para constar, eu, José Valmir Ferreira, secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Ministro Presidente deste Tribunal. Brasília, 5 de maio de 2008. Ministro MARCO AURÉLIO, Presidente.

COORDENADORIA DE REGISTROS PARTIDÁRIOS, AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 74/2008 - CPADI

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 13 BRASÍLIA-DF
REQUERENTE: PARTIDO DA REPÚBLICA (PR) - NACIONAL, por seu Presidente
MINISTRO CAPUTO BASTOS
PROTOCOLO Nº 9.114/2008

O Partido da República (PR), sucessor do Partido da Redificação da Ordem Nacional (PRONA), apresenta prestação de contas, referente ao exercício financeiro de 2007, desta última agremiação.

Instada a se manifestar, a Coordenadoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (COEPA), com a anuência da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, pronunciou-se às fls. 49-54.

DESPACHO.

A COEPA indicou diligências a serem realizadas pelo partido, bem como, no item 18 da referida informação, assinalou necessidade da seguinte providência (fl. 53):

18. Por fim, solicita-se autorização par que, após apresentados os documentos requeridos nos parágrafos precedentes, esta Unidade Técnica possa oficial empresas e doadores para confirmação dos valores declarados pelo PR em nome do PRONA, conforme recomendação constante do Relatório das Contas do Governo da República, referente ao exercício de 2006, a que se refere a Ata TCU nº 25, de 16 de junho de 2006, elaborado pelo Tribunal de Contas da União, in verbis:

"(...) Promova diligências e circularizações de documentos, de forma a agilizar os exame e melhor subsidiar o trabalho (...)"

O procedimento pretendido pela COEPA, no que tange à aplicação técnica da circularização, já foi, inclusive, autorizada pelo eminente Ministro José Delgado em decisões monocráticas nas Petições nos 2.647 e 2.658, proferidas em 5.12.2007 e 1º.10.2007, respectivamente.

Desse modo, intime-se o Presidente do PR ou quem represente a agremiação para que complementa a prestação de contas e apresente a documentação indicada pela unidade técnica, no prazo de 20 dias, nos termos do art. 20, § 1º, da Res.-TSE nº 21.841/2004.

Encaminhe-se cópia da Informação nº 679/2008 SE-CEP/COEPA-SCI/TSE.

De outra parte, autorizo a unidade técnica a promover as certificações propostas no item 18 do parecer da COEPA.

Demais disso, proceda a Secretaria Judiciária o que requerido no item 19 do referido parecer.

Brasília, 5 de junho de 2008.

Ministro CARLOS EDUARDO CAPUTO BASTOS
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 77/2008 - CPADI

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 9 BRASÍLIA-DF
REQUERENTE: PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO (PTC) - NACIONAL, POR SEU PRESIDENTE
MINISTRO MARCELO RIBEIRO
PROTOCOLO: 9120/2008

DESPACHO

À Secretaria Judiciária.

Acolho a sugestão da Coordenadoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (COEPA) contida no item 7 da Informação nº 684/2008 - SECEP/COEPA-SCI/TSE (fls. 132-141), referente ao exercício financeiro de 2007.

Oficie-se ao Partido Trabalhista Cristão (PTC), no sentido de que cumpra as diligências apontadas no item 7 - alíneas dos subitens 7.1 a 7.5 - (fls. 133-139) da informação em epígrafe.



Concedo ao Partido o prazo de 20 dias, previsto no § 1o do art. 20 da Resolução-TSE no 21.841/2004.

A COEPA, no item 8, solicitou autorização (fls. 139-140) para que, após apresentados os documentos requeridos [...] possa oficial fornecedores e doadores para confirmação dos valores declarados pelo PTC, conforme recomendação constante do Aviso nº 1077 GP/TCU, elaborado pelo Tribunal de Contas da União [...].

Verifico que nas Petições nos 2.647, 2.658, de 5.12.2007 e 1º.10.2007, respectivamente, rel. Min. José Delgado, na Prestação de Contas nº 21, de 20.5.2008, rel. Min. Caputo Bastos, e na Pet nº 2.817, de 3.6.2008, rel. Min. Joaquim Barbosa, já foi autorizado procedimento nesse sentido.

Assim, autorizo a COEPA a oficial fornecedores e doadores para confirmação dos valores declarados pelo PTC, na forma solicitada no item 8.

Brasília-DF, 6 de junho de 2008.

Ministro MARCELO RIBEIRO
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 75/2008 - CPADI

PETIÇÃO Nº 2.813 BRASÍLIA-DF
REQUERENTE: DEMOCRATAS (DEM) - NACIONAL
ADVOGADO: THIAGO FERNANDES BOVERIO e Outros
MINISTRO CAPUTO BASTOS
PROTOCOLO Nº 6.499/2008

Cuida-se pedido de anotação de alterações estatutárias aprovadas pelo Democratas (DEM), em convenção nacional de 12.12.2007 (fls. 4-9).

DESPACHO.

Em face da certidão de fl. 66, determino que se reitere a intimação do Democratas (DEM), para que apresente a certidão do registro de pessoas jurídicas comprobatória da averbação das alterações estatutárias, bem como a cópia autenticada do inteiro teor do programa e do estatuto partidário.

Brasília, 5 de junho de 2008.

Ministro CARLOS EDUARDO CAPUTO BASTOS
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 76/2008 - CPADI

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 26 BRASÍLIA-DF
REQUERENTE: PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO (PCB) - NACIONAL, por seu Presidente
MINISTRO FELIX FISCHER
PROTOCOLO Nº 9.095/2008

Cuida-se de prestação de contas, referente ao exercício financeiro de 2007, do Partido Comunista Brasileiro (PCB).

Por intermédio da Informação nº 688/2008, a Coordenadoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (COEPA), com a anuência da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, indicou diligências a serem realizadas pelo partido (fls. 261-268). Solicita, ainda, autorização para a adoção dos procedimentos de circulação de documentos, recomendados pelo Tribunal de Contas da União por meio do Aviso nº 1077 GP/TCU (Protocolo TSE nº 12200/2007).

Diante do exposto, autorizo a COEPA a promover os procedimentos de circulação junto aos doadores e fornecedores selecionados à fl. 267.

Determino, ainda, que se oficie ao Diretório Nacional do PTB para que atenda às providências indicadas no item 6 da referida informação, no prazo de vinte dias, nos termos do art. 20, § 1º, da Resolução-TSE nº 21.841/2004.

Encaminhe-se cópia da Informação de fls. 261-268.

Cumpra-se.

Brasília, 5 de junho de 2008.

Ministro FELIX FISCHER
Relator

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO

SEÇÃO DE PROCESSAMENTO I

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 137/2008/SEPROCI

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 274 VIGIA-PA 8ª Zona Eleitoral (VIGIA)
AUTOR: JOSÉ MARIA LIRA LIBERAL
ADVOGADOS: ELIZEU MENDES FIGUEIRA e Outros
Ministro Joaquim Barbosa
Protocolo: 12104/2008

Ação rescisória. Justiça Eleitoral. Art. 22, I, "j" , do Código Eleitoral. 120 dias. Prazo decadencial. Art. 495 do CPC. Inaplicável. Ação a que se nega conhecimento. DECISÃO

1. Na origem, José Maria Lira Liberal teve desaprovadas as contas em razão de ausência de movimentação financeira em conta bancária específica, irregularidade entendida como insanável pelo Juízo Eleitoral (fl. 20).

O TRE negou provimento ao recurso interposto (fl. 40).

Dessa decisão interpôs-se recurso especial (fl. 62), que foi inadmitido, por intempestividade (fl. 72).

Negou-se, nesta Corte, seguimento ao agravo de instrumento (fl. 77).

Daí a interposição desta ação rescisória (fl. 2), com pedido de antecipação de tutela, na qual José Maria Lira Liberal sustenta que a decisão do TRE/PA foi expressamente contrária ao previsto no § 2º do art. 30 da Lei nº 9.504/97, e que existiu parecer favorável ao autor, exarado pelo Ministério Público; também aponta divergência jurisprudencial com julgado deste Tribunal. Ao final, aduz existência de fatos novos e desconhecidos do autor, razão pela qual pugna pela suspensão dos efeitos da decisão rescidenda, com antecipação da tutela.

É o breve relatório. Decido.

2.Sem razão o autor.

Inaplicável, na Justiça Eleitoral, o prazo do art. 495 do CPC para ajuizamento de ação rescisória.

Como informa o próprio autor, o acórdão rescidendo transitou em julgado em 9.5.2005 e ação rescisória foi proposta em 5.6.2008, o que impossibilita o seu conhecimento, pois o prazo decadencial para seu ajuizamento na Justiça Eleitoral é de 120 (cento e vinte) dias, contados de decisão irrecorrível (art. 22, I, "j" , do Código Eleitoral). 3.Do exposto, não conheço da ação rescisória.

4.Intime-se. Publique-se. Oportunamente, archive-se.

Brasília, 5 de junho de 2008.

MINISTRO JOAQUIM BARBOSA

AÇÃO CAUTELAR Nº 2422 PORTO DE MOZ-PA
AUTOR: ALVARO SOARES DE SOUZA
ADVOGADOS: ROBÉRIO ABDON D' OLIVEIRA e Outros
RÊU: CÉLIO PEREIRA MONTEIRO
Ministro Joaquim Barbosa
Protocolo: 12062/2008

Ação cautelar. Atribuição de efeito suspensivo a recurso especial inadmitido. Impossibilidade. Inicial. Inderimento.

DECISÃO

1. Na origem, Célio Pereira Monteiro ajuizou pedido de decretação de perda de cargo eletivo em face de Álvaro Soares de Souza, vereador do município de Porto de Moz/PA, por suposta desfiliação partidária do Partido Progressista (PP), sem justa causa, ocorrida em 10.9.2007 (fl. 32).

O pedido foi julgado procedente, em acórdão assim sumariado (fl. 110):

PROCESSO DE PERDA DE CARGO ELETIVO. INFIDELIDADE PARTIDÁRIA. VEREADOR. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. POSSIBILIDADE E CABIMENTO. ART. 6º RES. 22.610 C/C ART. 330, I DO CPC. PRELIMINAR. INÉPCIA DA INICIAL. AUSÊNCIA. DIPLOMA. SUPLENTE. AUTOR. REJEITADA. ILEGITIMIDADE PASSIVA DOS SUPLENTE. ACOLHIDA. MÉRITO. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROCEDÊNCIA.

1. O diploma não é o único documento apto a comprovar a legitimidade ativa do suplente. Preliminar rejeitada. Precedentes TRE/PA.

2. Apenas os mandatários eleitos, ou seja, os detentores de cargo eletivo, são legitimados passivos para a ação prevista na Resolução TSE nº 22.610/07, nesta inexistindo previsão legal para a cassação do diploma do suplente. Preliminar acolhida para excluir da lide o primeiro e o segundo suplentes demandados.

3. Existindo, nos autos, prova da desfiliação imotivada do demandado, e verificando o relator que o fundamento invocado pela defesa como justa causa não se inclui entre os elencados na Resolução TSE nº 22.610, ou mesmo sendo o fato alegado irrelevante ao deslinde da causa, mostra-se desnecessária a realização da instrução processual, razão pela qual plenamente admissível o julgamento antecipado da lide (art. 6º Res. 22.610 c/c art. 330, I, do CPC).

4. Conforme assentado pelo Tribunal Superior Eleitoral, o mandato pertence ao Partido, e, comprovado nos autos que o requerido deste se desvinculou de forma imotivada, ou seja, praticou ato de infidelidade partidária, a ação é de ser julgada procedente, nos termos do art. 10 da Res. TSE nº 22.610.

Álvaro Soares de Souza interpôs, então, recurso especial (fl. 156). Alegou ofensa ao art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e ao art. 5º da Res. TSE nº 22.610/2007, porquanto o indeferimento dos pedidos de realização de diligência e de oitiva de testemunhas, que comprovariam a justa causa para desfiliação, teria cerceado seu direito de defesa. Salientou que a grave discriminação pessoal sofrida pelo recorrente e a mudança substancial da linha ideológica do partido, que passou a apoiar o Partido dos Trabalhadores (PT) nas esferas nacional e estadual, justificariam seu afastamento das fileiras do PP.

Daí, o ajuizamento desta ação cautelar, com pedido de liminar, em que o autor visa à concessão de efeito suspensivo ao recurso especial, obstando a execução imediata do acórdão impugnado (fl. 2). Sustenta que o fumus boni iuris estaria patente nas razões do anterior apelo e que o periculum in mora decorreria do fato de que o cumprimento imediato do acórdão impugnado causará danos irreparáveis ao mandato político, pois é irrecuperável o tempo passado fora do cargo. É o breve relatório. Decido.

2. A presente medida cautelar visa a atribuir efeito suspensivo ao recurso especial interposto contra o Acórdão TRE/PA nº 20.387/2008.

Entretanto, consultando o Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos (SADP), constato que a Presidente da Corte Regional, em 4.6.2008, negou seguimento ao apelo do autor.

Assim, em sede de medida cautelar, é inviável a concessão de efeito suspensivo a recurso especial inadmitido na origem.

Sobre o assunto, à guisa de exemplo, confira-se o seguinte precedente do STJ:

[...]

I - A teor da jurisprudência dominante deste Tribunal e do Pretório Excelso, falece ao Tribunal ad quem competência para atribuir efeito suspensivo a recurso que ainda não tenha passado pelo crivo da admissibilidade a quo. No caso em espeque, a situação é mais gravosa ainda, tendo em vista que o recurso especial foi inadmitido, sendo incabível a concessão do excepcional efeito suspensivo, especialmente em sede cautelar. Precedentes.

[...] (AgRg na MC nº 12.169/MG, rel. min. Gilson Dipp, de 7.12.2006).

3. Do exposto, indefiro liminarmente a petição inicial e, por consequência, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Publique-se. Archive-se.

Brasília, 6 de junho de 2008.

MINISTRO JOAQUIM BARBOSA

HABEAS CORPUS Nº 602 BOA VISTA-RR
IMPETRANTE: PEDRO DE ALCANTARA DUQUE CAVALCANTI
PACIENTE: MARÍLIA NATÁLIA PINTO REGINATTO
ADVOGADO: PEDRO DE ALCANTARA DUQUE CAVALCANTI
ÓRGÃO COATOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
Ministro Joaquim Barbosa
Protocolo: 11936/2008

Inquérito Policial. Pretensão. Trancamento. Justa causa. Não-demonstração. Prova. Exame. Impossibilidade. Liminar indeferida.

DECISÃO

1.A Procuradoria Regional Eleitoral instaurou Procedimento Investigatório Criminal (nº 1.32.000.000022/2007-95), a fim de apurar os fatos narrados por Alexandre Moreira e Maria das Graças Sancho Torres, cujos depoimentos apontavam a instalação de subestações de energia elétrica, bem como a doação de outras benesses perpetradas pela então candidata ao cargo de deputado estadual, Marília Natália Pinto Reginatto, em troca de votos.

Em despacho de fls. 79 a 81, após ressaltar que a Procuradoria não dispunha de meios hábeis para diligenciar no caso em tela, determinou a expedição de ofício (fl. 32) à Superintendência da Polícia Federal, requisitando a instauração de Inquérito Policial para que fosse apurada a possível prática de crime eleitoral do art. 299 do CE.

O inquérito policial federal nº 123/2007 foi instaurado em 2.4.2007 (fl.31).

Em 9.5.2008, Pedro de Alcantara Duque Cavalcanti impetrou, no TRE, habeas corpus, com pedido de liminar, em favor de Maria Natália, visando ao trancamento do inquérito policial. afirmou que as imputações não constituem crime. Alegou faltar justa causa para a instauração do inquérito, porquanto "[...] da leitura das peças que instruem o presente habeas corpus, vê-se que não há qualquer prova contra a paciente, ainda que advinda de indícios, no sentido de que alguém tenha recebido promessa de vantagem ou alguma dádiva em troca de voto. A persecução penal ali existente emerge em relevo a verdadeira intenção dos seus artífices qualquer seja obter uma vantagem pecuniária a que preço for, sem qualquer escrúpulos fabricaram provas de contexto frágil ensaiando argumentos que, ao final merecem obter o mesmo destino a qual se empresta as coisas inúteis [...]" (sic) (fl. 10). Sustentou que o periculum in mora "[...] reside no fato de que a qualquer momento a paciente, de forma ilegal poderá a vir sofrer com uma eventual medida policial ou judicial, ferindo seu direito de liberdade [...]" (fl. 12).

Em 14.5.2008, o relator declinou da competência para o TSE, por similaridade com o disposto no art. 105, I, a e c, da Constituição da República.

Após a ciência da Procuradoria Regional Eleitoral (fl. 150-151), os autos foram remetidos a esta Corte(fl. 152) e vieram-me conclusos em 3.6.2008.

2.Não é caso de liminar.

Observe, inicialmente, que o procedimento investigatório destina-se tão-somente a produzir elementos de convicção para a eventual denúncia pelo dominus litis.

O trancamento prematuro do inquérito policial, cuja instauração se deu por meio de requisição da Procuradoria Regional Eleitoral, estaria, assim, obstando a função institucional privativa do Ministério Público de promover a ação penal.

Ademais, a falta de justa causa só pode ser reconhecida quando, de pronto, sem a necessidade de exame valorativo do conjunto fático-probatório, evidenciar-se a atipicidade do fato, a ausência de indícios para fundamentar a acusação ou, ainda, a extinção da punibilidade, hipóteses não verificadas no caso.

Nesse sentido, transcrevo precedente da lavra do ministro Carlos Ayres Britto, de 22.11.2007:

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL. INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO A PARTIR DE REQUERIMENTO DO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. TRANCAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MEDIANTE A CONCESSÃO DE HABEAS CORPUS DE OFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO PROVIDO.

1. A jurisprudência pátria é firme em considerar excepcional o trancamento de inquérito policial, quando esse trancamento se dá pela via do habeas corpus. Excepcionalidade que fica adstrita "a hipótese em que a atipicidade do fato ou sua errônea classificação, de modo a impedir o reconhecimento da extinção da punibilidade, se possam evidenciar, acima de toda dúvida razoável, no procedimento sumário e documental, de natureza do remédio" (Min. Sepúlveda Pertence, HC-STF 80.772/PR).

SEÇÃO DE PROCESSAMENTO III

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 165/2008 - SEPROC3

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 28204 IBARETAMACE 6ª Zona Eleitoral (QUIXADÁ)
RECORRENTE: RAIMUNDO VIANA DE QUEIROZ
ADVOGADOS: TARCÍSIO VIEIRA DE CARVALHO NETO e Outros
RECORRENTE: FRANCISCO EDSON MORAES
ADVOGADOS: FRANCISCO MAIA PINTO FILHO e Outros
RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO DE MELO
ADVOGADOS: BRENO LEITE PINTO e Outros
RECORRIDOS: ALDENOR FREITAS DE QUEIROZ e Outra
ADVOGADOS: TIBÉRIO DE MELO CAVALCANTE e Outros
RECORRIDO: RAIMUNDO VIANA DE QUEIROZ
ADVOGADOS: TARCÍSIO VIEIRA DE CARVALHO NETO e Outros
RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO DE MELO
ADVOGADOS: BRENO LEITE PINTO e Outros
RECORRIDOS: COLIGAÇÃO UNIDOS NO DESENVOLVIMENTO (PSDB/PPS/PFL/PSDC) e Outros
ADVOGADOS: FRANCISCO MAIA PINTO FILHO e Outros
Ministro Marcelo Ribeiro
Protocolo: 8826/2007

DESPACHO
Vistos etc.,
Da leitura dos autos, verifiquei que o recurso especial de fls. 801-821, interposto por Raimundo Nonato de Melo, foi admitido pelo Presidente da Corte Regional, nos termos do despacho de fls. 824-827. No entanto, não consta na autuação o nome da parte como recorrente.
Considerando o acima exposto, determino o encaminhamento dos autos à Secretaria Judiciária para que proceda à reautuação do processo e faça constar o nome de Raimundo Nonato de Melo como recorrente.
Brasília, 05 de junho de 2008.
Ministro Marcelo Ribeiro, relator.

PROTOCOLO Nº 11486/2008 BRASÍLIA-DF
INTERESSADO: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Ministro Caputo Bastos
Referência: Processo Administrativo nº 19864

Protocolo nº 11.486/2008
Ref.: Processo Administrativo nº 19.864.
O ilustre Corregedor-Geral Eleitoral, Ministro Ari Pargendler, encaminha à Presidência cópia do Provimento nº 7/2008, que aprova a tabela de registros de procedimentos a serem incorporados ao Sistema de Acompanhamento Processual (SADP) e utilizados no âmbito das zonas eleitorais, em complementação às classes processuais estabelecidas pela Resolução 22.676/2007, revogando o anexo da regulamentação anterior (Provimento nº 6/2008 - CGE), conforme art. 2º do novo Provimento.
Por despacho de fl. 2, o Ministro-Presidente solicitou ao Diretor-Geral as providências cabíveis.
A Secretaria Judiciária manifestou-se à fl. 8, sugerindo a autuação e conseqüente apensamento ao PA nº 19.864.

DESPACHO.

Acolho a sugestão da Secretaria Judiciária e determino o apensamento do referido protocolo ao PA nº 19.864, de minha relatoria.
Brasília, 5 de junho de 2008.

Ministro CARLOS EDUARDO CAPUTO BASTOS
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 166/2008 - SEPROC3

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 28603 NATAL-RN
RECORRENTE: DEMOCRATAS (DEM) - MUNICIPAL
ADVOGADOS: PAULO LOPO SARAIVA e Outros
RECORRIDOS: JOÃO MARIA GONZAGA DA SILVA e Outros
ADVOGADOS: LEONARDO PALITOT VILLAR DE MELLO e Outros
Ministro Caputo Bastos
Protocolo: 8192/2008

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 28.603 - RIO GRANDE DO NORTE - NATAL
Processo de perda de cargo eletivo. Decisão regional. Extinção do feito sem julgamento do mérito. Falta. Legitimidade. Autor. Recurso especial. Violação legal. Não-caracterização. Divergência jurisprudencial. Não-configuração.
Recurso a que se nega seguimento.
O egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, negou provimento a agravo regimental e confirmou decisão do relator que extinguiu, sem resolução do mérito, pedido de perda de cargo eletivo formulado por Túlio Antônio de Paiva Fagundes em face de João Maria Gonzaga da Silva e Ionaldo Francisco da Silva, vereadores eleitos em 2004 (fls. 237-243).
Eis a ementa da decisão regional (fl. 477):

2. A decisão regional, ao desatender às diversas diligências pleiteadas no curso da investigação e arquivar prematuramente o inquérito (sem requerimento ministerial público), obstruiu o procedimento inquisitorial e a própria função institucional do Ministério Público para promover, com privatividade, a ação penal pública. Revelando-se como imprescindível para o Ministério Público escolher as providências mais adequadas para a apuração da materialidade e autoria do delito (incisos I e VIII do art. 129 da Constituição Federal). Sem falar que incorreu em manifesta contradição, pois, sem qualquer manifestação do Ministério Público Eleitoral e sem nenhuma manifestação dos interessados no suposto trancamento da investigação, arquivou o inquérito policial, mediante a concessão de habeas corpus de ofício, justamente sob o fundamento de ausência de elementos que autorizem o prosseguimento da investigação criminal.

3. Compete exclusivamente ao Órgão Ministerial Público avaliar se os elementos de informação de que dispõe são ou não suficientes para a apresentação da denúncia, entendida esta como ato-condição de uma bem caracterizada ação penal. Pelo que nenhum inquérito policial é de ser arquivado sem o expresse requerimento dele, Ministério Público.

4. A competência para processar e julgar habeas corpus contra ato de Procurador Regional Eleitoral é do Tribunal Superior Eleitoral, o que inviabiliza a atuação - ainda que em sede de habeas corpus de ofício - da Corte Regional.

5. Recurso provido.

3.Pelo exposto, indefiro a liminar.

4.Estando os autos suficientemente instruídos, dê-se vista à Procuradoria-Geral Eleitoral, para parecer.

5.Publique-se. Int..

Brasília, 6 de junho de 2008.

MINISTRO JOAQUIM BARBOSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19907 GOIÂNIA-GO
INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

REQUISITADA: MARIA TEREZA ROSA MARTINS

Ministro Joaquim Barbosa

Protocolo: 8442/2008

Servidora do Ministério das Comunicações. Requisição. Cartório da 125ª Zona Eleitoral de Goiás. Anuência do órgão cedente. Justificativas. Carência de pessoal. Eleições municipais. Res. TSE nº 20.753/2000. Parecer favorável da Secretaria de Gestão de Pessoas do TSE. Deferimento. Preenchidos os requisitos legais de ordem objetiva, autoriza-se a requisição da servidora.

DECISÃO

1.O presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás solicita, por meio do Ofício nº 208, de 17.4.2008, a requisição da servidora Maria Tereza Rosa Martins, agente administrativo do quadro de pessoal do Ministério das Comunicações, para prestar serviços no cartório da 125ª Zona Eleitoral daquele Estado, com sede no município de Formoso/GO, pelo período de um ano (fls. 2-3).

O TRE goiano juntou cópia do Diário Oficial da União (fl. 4), no qual consta a autorização do órgão de origem da servidora para a cessão.

A Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Tribunal Superior Eleitoral não apontou óbice legal ao deferimento do pleito (fls. 8 e 9). O Diretor-Geral desta Corte confirmou as informações da SGP, mas sugeriu o indeferimento do pedido. No ponto, ressaltou que, "ao julgar o Processo Administrativo nº 18.871 (TRE/RJ), a Corte indeferiu, por unanimidade, pedido de prorrogação de requisição nos termos do voto da Relatora, [...] que entendeu por haver na área de jurisdição do Regional servidores capacitados". Por conseguinte, submeteu o caso à minha consideração (fls. 18 e 19).

É o breve relatório.

2.Pois bem. Compete ao relator decidir monocraticamente processos sobre requisição de servidor, desde que contenham informação da Secretaria de Gestão de Pessoas sobre o preenchimento dos requisitos legais, confirmada pelo Diretor-Geral (art. 25, § 5º, IV, do RITSE, parágrafo incluído pela Res. TSE nº 21.918, DJ de 28.9.2004). Esse é o caso dos autos.

Dito isso, observo que estão preenchidas as exigências de ordem objetiva, previstas na Lei nº 6.999/82 e na Res. TSE nº 20.753/2000.

O caso é peculiar e diferente daquele objeto do precedente citado pelo sr. Diretor-Geral.

Naquele caso, pretendia-se a requisição de uma servidora do TRE carioca para prestar serviço em zona eleitoral de Santa Catarina, mais especificamente em Joinville. No precedente, a ministra Ellen Gracie ressaltou que "deve-se primar pelo atendimento aos interesses da administração [...]" . Neste caso, é principalmente o interesse da administração que se procura atender. É que o deferimento da requisição em apreço solucionará problema em uma zona eleitoral no interior do Estado de Goiás. Transcrevo informação trazida pelo Presidente do TRE (fl. 2):

[...]

Para atender a essa demanda de serviços, a zona eleitoral conta com a colaboração de apenas um técnico judiciário - Área Administrativa pertencente ao quadro de pessoal do TRE-GO e nenhum servidor requisitado.

Registre-se que a ausência de Analista judiciário se deve ao fato de que a servidora lotada no cargo encontra-se em licença para acompanhamento do cônjuge, com exercício provisório no TRE-DF.

[...].

Ademais, a justificativa trazida aos autos pelo TRE não se firma apenas na carência de pessoal, mas, sobretudo, no fato de que este ano serão realizadas eleições municipais.

3.Ante o exposto e considerando tratar-se de uma situação transitória, defiro em caráter excepcional a requisição da servidora Maria Tereza Rosa Martins para o cartório da 125ª Zona Eleitoral de Formoso/GO, com base no art. 10 da Resolução nº 20.753/2000 e no art. 2º da Lei nº 6.999/82.

Brasília, 5 de junho de 2008.

MINISTRO JOAQUIM BARBOSA

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3799 CAPINÓPOLIS-MG
IMPETRANTE: DINAIR MARIA PEREIRA ISAAC

ADVOGADOS: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO e Outros

ÓRGÃO COATOR: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

LITISCONSORTE PASSIVO: ANDRÉ LUIZ DA SILVA

Ministro Joaquim Barbosa

Protocolo: 12339/2008

Mandado de segurança. Res. TSE nº 22.610/2007. Vereadora. Desfiliação partidária. Perda do mandato. Oposição de embargos declaratórios. Pendência de julgamento. Execução. Acórdão. Suspensão. Precedentes. Liminar deferida. Defere-se liminar para suspender os efeitos de acórdão regional que decretou a perda de mandato do impetrante, até a publicação do aresto que apreciar os embargos de declaração opostos na origem.

DECISÃO

1. Cuida-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado por Dinair Maria Pereira Isaac, vereadora do município de Capinópolis/MG (fl. 2) contra decisão do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Alega a impetrante que o TRE/MG, no acórdão que declarou a perda do seu mandato por infidelidade partidária- Res. TSE nº 22.610/2007 (fl. 269), determinou a execução imediata do julgado, antes do julgamento dos embargos de declaração opostos.

Registram os autos que o referido acórdão foi publicado em 4.6.2008 (fl. 296) e que a ora impetrante opôs embargos declaratórios no mesmo dia, requerendo, "[...] em decorrência do suprimento das omissões, alterar a conclusão do acórdão, com a improcedência dos pedidos formulados" (fl. 304).

Também consta deste mandamus ofício do Presidente do TRE/MG ao Presidente da Câmara de Vereadores de Capinópolis/MG determinando a posse do primeiro suplente do partido, em 10 (dez) dias (fl. 296).

Daí a impetração deste mandado de segurança, com pedido de liminar, para (fl. 17):

[...]

b) a imediata e urgente concessão de liminar para assegurar à impetrante o exercício de seu mandato até o julgamento definitivo da ação no âmbito dessa C. Corte;

c) em caráter sucessivo, a concessão de liminar para assegurar à impetrante o exercício de seu mandato até a prolação do juízo de admissibilidade no eventual RESPE pela douta Presidência do TRE/MG ou, pelo menos, até a publicação do acórdão que julgar os embargos declaratórios opostos;

[...]

É o breve relatório. Decido.

2.Tem parcial razão a impetrante.

O periculum in mora evidencia-se. Como relatado, o TRE/MG comunicou ao Presidente da Câmara de Vereadores de Capinópolis a decisão daquela Corte Regional "[...] que determinou a perda do cargo eletivo da requerida Dinair Maria Pereira Isaac, devendo ser empossado, no prazo de 10 (dez) dias, o primeiro suplente diplomado do Partido Progressista [...]" (fl. 296).

Com relação ao fumus boni iuris, nesse juízo sumário e provisório, entendo demonstrada a plausibilidade do direito alegado, somente quanto à cautela em aguardar a publicação do acórdão que julgar os embargos de declaração opostos, o qual pode ensejar modificações no mérito da decisão regional.

Há precedentes do TSE nesse sentido, conforme se observa do seguinte julgado:

[...]

2. A jurisprudência desta Corte Superior tem assentado que a deliberação sobre cumprimento imediato de decisões que implicam o afastamento de candidatos de seus cargos eletivos deverá aguardar a respectiva publicação da decisão e eventuais embargos, ponderando-se a necessidade de esgotamento da instância e até mesmo a possibilidade de acolhimento dos declaratórios. [...] (Acórdão nº 3.631, rel. min. Caputo Bastos, de 4.9.2007).

3. Do exposto, defiro a liminar tão-somente para suspender os efeitos do Acórdão-TRE/MG nº 1.065/2008, até a publicação da decisão que julgar os embargos de declaração opostos pela impetrante.

4.Comunique-se, com urgência, ao Presidente do TRE/MG.

5.Cite-se o litisconsorte passivo e, após a apresentação das informações, colha-se o parecer do Ministério Público Eleitoral. Publique-se.

Brasília, 6 de junho de 2008.

Ministro JOAQUIM BARBOSA



REPRESENTAÇÃO - DECRETAÇÃO DA PERDA DE MANDATO ELETIVO - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS COM FORÇA PARA MODIFICAR A DECISÃO MONOCRÁTICA - IMPROVIMENTO DO AGRAVO

Não trazendo o agravante novos elementos que justifiquem a reforma do despacho agrado, mantém-se a decisão. Conhecimento e improvimento.

Foi interposto recurso especial pelo Diretório Municipal do Democratas (DEM) (fls. 490-494), alegando que "(...) a decisão do Juízo monocrático fere frontalmente o disposto pelo art. 2º da Resolução 22.610/TSE, de 25/10/07, tendo em vista que compete ao Tribunal Regional Eleitoral do respectivo estado, o julgamento de feitos deste jaez (...)" (fl. 491).

Sustenta que estaria comprovada a condição político-partidária de Túlio Antônio de Paiva Fagundes, Presidente do Diretório Municipal do Democratas (DEM), no Município de Rio do Fogo/RN.

Aponta cerceamento de defesa, aduzindo que "(...) por ocasião do saneamento da suposta irregularidade da representação, esse juízo recebeu agravo regimental, interpostos pelo Partido da República - PR, sem ouvir a parte contrária, aceitando unilateralmente a contestação da defesa" (fls. 491-492).

Assevera que a qualificação do autor não trouxe prejuízo, logo não poderia ocorrer a extinção do feito. Invoca o art. 219 do Código Eleitoral.

Indicam, ainda, divergência jurisprudencial.

Foram apresentadas contra-razões (fls. 506-512).

Nesta instância, a ilustre Procuradoria-Geral Eleitoral manifestou-se pelo desprovimento do apelo (fls. 517-522).

DECIDO.

No caso em exame, o relator no Tribunal a quo extinguiu, sem apreciação do mérito, pedido de perda de cargo eletivo.

O recorrente alega que a questão não poderia ter sido inicialmente resolvida monocraticamente. Não obstante, assinalo que a jurisprudência do Tribunal tem entendido possível a prolação de decisão unipessoal nos feitos regidos pela Res.-TSE nº 22.610/2007.

Nesse sentido, transcrevo a ementa do Agravo Regimental na Petição nº 2.787, de minha relatoria, de 17.4.2008:

Pedido. Suplente. Perda. Cargo eletivo. Deputado federal. Infidelidade partidária. Decisão monocrática. Negativa de seguimento. Falta. Interesse. Agravo regimental. Cabimento. Intempestividade do apelo. Ausência de procuração. Não-conhecimento.

1. Considerando a ausência de manifesto interesse processual do requerente com relação a pedido de perda de cargo eletivo, é possível ao relator, com fundamento no art. 36, § 6º, do Regimento Interno do Tribunal, negar seguimento ao referido pedido. Grifo nosso.

Com relação ao inconformismo manifestado contra a decisão regional, observo que o relator na Corte de origem reafirmou a decisão por ele proferida, nos seguintes termos (fls. 482-483):

Analizando detidamente os autos, verifiquei que a questão tratada como irregularidade da representação, por ter sido juntado uma procuração em nome de pessoa física, é, na verdade, um caso de ilegitimidade processual, em razão do Sr. Túlio Antônio de Paiva Fagundes ter pleiteado na condição de pessoa física, e não na condição de Presidente do Diretório Municipal do DEM.

No presente processo, apesar de haver sido juntado duas certidões e uma ata atestando ser o Representante o Presidente da agremiação municipal do DEM, a petição foi elaborada em nome de pessoa física, ilegítima para este processo, não podendo pleitear em nome próprio direito de terceiro.

Ademais, admitir a legitimidade do autor seria o mesmo que admitir a substituição processual, permitida, apenas, ao Ministério Público Eleitoral, nos termos do parágrafo segundo do artigo 1º da Resolução 22.610/07 do TSE.

Por fim, não somente pelo que foi dito pelo douto Procurador Regional Eleitoral, destacado pelo advogado, por ter afirmado que: "... a indole desse procedimento, a toda evidência não comporta dilações..." , com relação a falha na representação, mas por se somar a falta de legitimidade do autor, nego seguimento a Representação.

E, afinal, asseverou: "(...) a falta de legitimidade do Representante, é uma questão de ordem pública, que o relator pode conhecer a qualquer tempo, independentemente de ser provocado" (fl. 243).

Acerca da controvérsia averiguada nos autos, adoto, como razão de decidir, a manifestação do Ministério Público Eleitoral, por intermédio do parecer subscrito pelo Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho, verbis (fls. 519-520):

10. Em primeiro lugar, cumpre observar que o Recorrente interpôs agravo regimental contra a decisão monocrática que extinguiu o feito. Assim, o Plenário do Eg. Tribunal teve oportunidade de se manifestar a respeito da questão, o que sanaria qualquer vício de competência. Assim, não prospera o argumento de violação ao disposto no art. 2º da Resolução/TSE nº 22.610/2007.

11. Melhor sorte não assiste ao Recorrente quanto aos demais argumentos.

12. Como se sabe, a Resolução nº 22.610/2007 elencou os legitimados para ajuizar a ação de perda de mandato:

"Art. 1º - O partido político interessado pode pedir, perante a Justiça Eleitoral, a decretação da perda de cargo eletivo em decorrência de desfiliação partidária sem justa causa.

§(...)

§2º - Quando o partido político não formular o pedido dentro de 30 (trinta) dias da desfiliação, pode fazê-lo, em nome próprio, nos 30 (trinta) subseqüentes, quem tenha interesse jurídico ou o Ministério Público Eleitoral."

13. Da leitura do dispositivo acima, constata-se que somente o Partido, o Ministério Público ou aquele que possui interesse jurídico poderá ajuizar a ação de perda de mandato.

14. No caso dos autos, Túlio Antônio de Paiva Fagundes, embora Presidente do Diretório Municipal do DEM, ajuizou a ação em nome próprio, outorgando poderes ao advogado subscritor da petição inicial em seu nome e não no do Partido.

15. Enquanto pessoa física, Túlio Antônio de Paiva Fagundes não possui interesse jurídico no feito, tendo em vista que sequer ocuparia um dos cargos dos Requeridos, caso os pedidos fossem julgados procedentes.

Por fim, entendo que não ficou configurado o dissenso jurisprudencial suscitado pelo recorrente que cingiu a transcrever ementas, sem explicitar os aspectos atinentes à pretendida divergência. A esse respeito, já afirmei:

Representação. Propaganda eleitoral extemporânea. Art. 36 da Lei nº 9.504/97. Decisão regional. Procedência. Recurso especial. Violações legais. Arts. 275 e 535, II, do Código de Processo Civil. Não-ocorrência. Dissídio. Não-configuração. Fatos e provas. Reexame. Impossibilidade. Súmula nº 279 do Supremo Tribunal Federal. (...)

3. Para a configuração do dissídio jurisprudencial, não se mostra suficiente a mera transcrição de ementas, sendo indispensável a demonstração da similitude fática, bem como a realização do necessário confronto analítico.

Agravo regimental a que se nega provimento. Grifo nosso.

(Agravo Regimental em Recurso Especial nº 26.313, de minha relatoria, de 23.8.2007)

Em face dessas considerações, nego seguimento ao recurso especial, com base no art. 36, § 6º, do Regimento Interno do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 5 de junho de 2008.

Ministro CARLOS EDUARDO CAPUTO BASTOS

Relator

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 26245 BURITIZEIRO-MG 218ª Zona Eleitoral (PIRAPORA)

RECORRENTE: COLIGAÇÃO O POVO DE NOVO NO PODER (PDT/PFL/PL/PSDC/PSDB/PTB/PTN)

ADVOGADO: FRANCISCO GALVÃO DE CARVALHO

RECORRIDOS: FRANCISCO ALVES MOREIRA e Outro

ADVOGADOS: RENATA CAROLINA SILVA ANDRADE e Outros

Ministro Marcelo Ribeiro

Protocolo: 12857/2006

Torno sem efeito a inclusão do feito em pauta. Segue decisão em 06 (seis) laudas.

Ministro Marcelo Ribeiro.

Brasília, 05.06.2008.

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 26245 BURITIZEIRO-MG 218ª Zona Eleitoral (PIRAPORA)

RECORRENTE: COLIGAÇÃO O POVO DE NOVO NO PODER (PDT/PFL/PL/PSDC/PSDB/PTB/PTN)

ADVOGADO: FRANCISCO GALVÃO DE CARVALHO

RECORRIDOS: FRANCISCO ALVES MOREIRA e Outro

ADVOGADOS: RENATA CAROLINA SILVA ANDRADE e Outros

Ministro Marcelo Ribeiro

Protocolo: 12857/2006

DESPACHO

A Coligação "O Povo de novo no Poder" ajuizou ação de investigação judicial eleitoral (AIJE) em face de Francisco Alves Moreira e Luiz Carneiro de Abreu Júnior, eleitos, respectivamente, prefeito e vice-prefeito de Buritizeiro/MG, em virtude de captação ilícita de sufrágio e abuso de poder político (fls. 2-5).

As condutas foram assim descritas:

a) o primeiro investigado despediu injustamente, no período eleitoral, três servidoras do Município, que se negaram a aceitar a proposta de trocar o seu voto e de seus familiares pela manutenção no emprego;

b) foram reduzidos os vencimentos da servidora Janine Karla Correa Serra Afonso, porque esta também teria se negado a votar em troca da manutenção do valor de seu salário; e,

c) teria dado, em troca de votos, uma cesta de alimentos e R\$ 50,00 à Sra. Maria Margarida Rodrigues e três mil telhas e madeiramento para a reforma da casa ao eleitor Leonardo Aparecido Pereira da Silva.

Afirma que com essas condutas os representados causaram o desequilíbrio na igualdade de oportunidades entre todos os candidatos, impedindo a lisura do pleito.

O Juízo da 218ª Zona Eleitoral - Pirapora/MG - julgou improcedente o pedido, ao fundamento de que o conjunto probatório não ofereceria subsídio suficiente para a condenação (fls. 133-138).

O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE/MG) reformou a sentença parcialmente, afastou o art. 41-A e reconheceu o ilícito em relação à conduta descrita no art. 73, inciso V, da Lei nº 9.504/97, em acórdão assim ementado (fl. 200):

Recurso Eleitoral. Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Prefeito, candidato à reeleição, e candidato a Vice-Prefeito. Arts. 41-A e 73, V, ambos da Lei nº 9.504/97.

Improcedência.

Preliminares.

1 - Litispendência. Rejeitada. Recurso Contra Expedição de Diploma e Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Partes diversas. São requisitos de litispendência entre ações idênticas que as partes sejam as mesmas, que as ações tenham o mesmo pedido e igual causa de pedir.

2- Falta de interesse de agir com relação à conduta vedada no art. 73 da Lei nº 9.504/97. Arguição da tribuna Rejeitada. Entendimento majoritário predominante neste Colegiado. A Lei das Eleições não fixa prazo para o ajuizamento da representação.

Mérito.

Doação de cestas de alimentos, dinheiro e materiais de construção (sic) em troca de votos. Insuficiência do conjunto probatório. Não-comprovação de captação ilícita de sufrágio.

Proposta de manutenção de emprego e de salário integral a alguns servidores públicos em troca de votos. Demissão de servidores em período vedado pela legislação eleitoral. Incidência da conduta descrita no art. 73, V, da Lei nº 9.504/1997. Aplicação de multa tão-somente ao Prefeito, com base no § 4º do art. 73 da mencionada Lei.

Recurso a que se dá parcial provimento.

Opostos embargos de declaração (fls. 223-224 e fls. 226-227), foram rejeitados pelo TRE/MG.

Dessa decisão, a Coligação O Povo de Novo no Poder e Francisco Alves Moreira interpuseram recurso especial (fls. 245-250 e 252-257).

Apenas o recurso especial da Coligação O Povo de Novo no Poder foi admitido pelo TRE/MG.

Sustenta a recorrente que "[...] o próprio acórdão reconhece que o pedido e a exigência do voto foi acompanhado da condição e oferta de manutenção no emprego, o que consubstancia o tipo do artigo 41-A da Lei 9504" (fl. 246).

Acrecenta que "[...] o acórdão regional entrou em dissídio com o acórdão proferido no RESPE 21264 - caso Capiberibe - onde se decidiu que havendo a prova nos autos da compra ou a proposta de compra de votos, incide a norma do art. 41-A da Lei 9504, com a cassação do registro ou do diploma" (fl. 248).

Afirma que o acórdão embargado violou os arts. 535, I e II, e 548 do Código de Processo Civil e 275 do Código Eleitoral, por não ter se manifestado sobre a incidência da sanção prevista no art. 41-A da Lei nº 9.504/97.

Alega que a Corte Regional não se ateuve ao exame pormenorizado dos depoimentos de todas as testemunhas, "[...] contentando-se em afirmar que teriam se mostrado contravertidos sem, contudo, demonstrar em que consistiria a controvérsia ou mesmo contradição [...]" (fl. 247).

Aduz que (fl. 247)

[...] após reconhecer provado o fato de o prefeito municipal recorrido haver exigido e pedido o voto das servidoras municipais como condição de serem mantidas nos seus empregos e, ante a sua recusa, demiti-las - fato incontroverso no aresto - o acórdão regional violou a norma do art. 41-A da Lei 9504, pois este expressamente define esse ato como captação ilícita de sufrágio e o sanciona não apenas com a aplicação de multa, mas também com a cassação do registro ou do diploma.

Sustenta que a captação ilícita de votos ficou devidamente comprovada nos autos.

O presidente do TRE/MG admitiu o recurso especial por entender possível ofensa ao art. 41-A da Lei nº 9.504/97 (fls. 265-268).

Contra-razões apresentadas por Francisco Alves Moreira e outro (fls. 283-285).

Sustentam, em síntese, que o Regional afastou a conduta descrita no art. 41-A ante a fragilidade do conjunto probatório e que "Não cabe, portanto, à esta Corte Superior Eleitoral a reapreciação da matéria em comento em razão de seu cunho eminentemente fático o que lhe é vedado" (fl. 285).

Parecer da Procuradoria-Geral Eleitoral às fls. 293-298, assim sintetizado (fl. 293):

RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO. CONDUTA VEDADA. DEMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EM PERÍODO VEDADO PELA LEGISLAÇÃO ELEITORAL. VIOLAÇÃO AO ART. 41-A DA LEI DAS ELEIÇÕES. CONFIGURADA. DISSÍDIO PRETORIANO NÃO DEMONSTRADO. PELO CONHECIMENTO PARCIAL E, NESTA PARTE, PELO PROVIMENTO.

É o relatório.

Decido.

O recurso especial não merece prosperar.

Quanto à alegada violação ao arts. 535, I e II, do CPC e 275 do CE, ao argumento de que o Regional não se pronunciou sobre a incidência do art. 41-A da Lei nº 9.504/97, sem razão a recorrente.

Nota-se que o TRE/MG manifestou-se quanto a essa matéria, embora de forma contrária aos interesses da recorrente, logo, não há que se falar em omissão.

Ademais, a Corte de origem, analisando os autos, notadamente os depoimentos testemunhais, disse não estar comprovada a incidência do art. 41-A da Lei nº 9.504/97. As provas foram analisadas pela Corte Regional que entendeu comprovada, apenas, a infração ao art. 73 da Lei nº 9.504/97. Não cabe ao TSE reexaminar os depoimentos e demais provas dos autos para verificar se correta a análise da prova pelo Regional. (Súmulas nos 279/STF e 7/STJ).

No que tange à alegada violação ao art. 548 do CPC, a recorrente não demonstra como teria ocorrido.

Além disso, o dissídio jurisprudencial não ficou evidenciado, visto que não foi realizado o cotejo analítico de modo a comprovar a similitude fática e a divergência de entendimento entre os paradigmas indicados e a decisão recorrida.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial, com base no art. 36, § 6º, do RITSE.

Publique-se.

Brasília-DF, 05 de junho de 2008.

Ministro Marcelo Ribeiro, relator.

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 27853 ITARARÉ-SP 57ª Zona Eleitoral (ITARARÉ)**RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**
RECORRIDOS: JOÃO JORGE FADEL e Outro
ADVOGADOS: MARIÂNGELA FERREIRA CORRÊA e Outros**Ministro Caputo Bastos****Protocolo: 26498/2006**

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 27.853 - SÃO PAULO - ITARARÉ

Ação de impugnação de mandato eletivo. Decisão regional. Extinção sem julgamento de mérito. Recurso especial. AIME. Fatos. Enquadramento. Abuso do poder econômico. Possibilidade. Recente jurisprudência do Tribunal.

Recurso provido.

O Juízo da 57ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo julgou improcedente ação de impugnação de mandato eletivo proposta por Luiz Cesar Perúcio contra João Jorge Fadel e Adilson Antonio Menegueta, respectivamente, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Itararé/SP, eleitos em 2004 (fls. 1.152-1.158).

Interpostos recursos, o egrégio Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, por votação unânime, indeferiu a inicial e julgou extinto o processo sem julgamento do mérito, em acórdão assim ementado (fl. 1.364):

RECURSOS CÍVEIS - AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO - IMPROCEDÊNCIA - HIPÓTESE DE INÉPCIA DA INICIAL - ATOS CONSISTENTES EM ABUSO DE AUTORIDADE OU DE PODER NÃO SE INSEREM DENTRE OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS DA PRESENTE AÇÃO - ART. 14, § 10, DA CF - FRAUDE NÃO SE CONFUNDE COM ABUSO DE AUTORIDADE - INICIAL NÃO REFERIU CASOS CONCRETOS DE CORRUPÇÃO ELEITORAL - PREJUÍZO DA ANÁLISE DAS DEMAIS QUESTÕES POSTAS EM SEDE RECURSAL - EXTINÇÃO DO FEITO SEM APRECIÇÃO DE MÉRITO.

Seguiu-se a interposição de recurso especial pelo Ministério Público Eleitoral (fls. 1.373-1.384), no qual o recorrente alega que a Corte Regional Eleitoral violou o art. 14, § 10, da Constituição Federal, uma vez que restringiu o alcance do dispositivo constitucional, não considerando o abuso do poder de autoridade como pressuposto da ação de impugnação de mandato eletivo.

Sustenta que, na espécie, as irregularidades praticadas pelos recorridos configuram, a um só tempo, abuso do poder econômico e abuso do poder de autoridade.

Afirma que "(...) o ilegível uso da estrutura municipal está condicionada às disponibilidades econômicas auferidas pelos cofres públicos, ficando excluídos os que não as detêm, fato este que reforça a tese de que condutas irregulares versadas nos autos configuram, outrossim, abuso do poder econômico, modalidade, como acima dito, mais abrangente do que abuso o de poder de autoridade ou político" (fl. 1.382).

Foram apresentadas contra-razões (fls. 1.391-1.399).

Nesta instância, a Procuradoria-Geral Eleitoral opinou pelo provimento do recurso especial (fls. 1.409-1.412).

DECIDO.

No caso concreto, o Tribunal a quo decidiu extinguir a ação de impugnação de mandato eletivo, por entender não ser possível no referido feito, apurar abuso do poder de autoridade.

Colho do voto condutor, acolhido à unanimidade, verbis (fl. 1.367): Insta consignar, de início, que os fatos que, em tese, constituem hipótese de abuso de autoridade ou de poder, não se prestam a ensinar a propositura da presente ação, pois, a teor do § 10 do art. 14 da Const. Federal, não se inserem no âmbito de seus pressupostos constitucionais.

Referiu a inicial, neste aspecto, indevida utilização, na campanha eleitoral, da estrutura da administração pública, bens e serviços, incluída a utilização de funcionários públicos durante sua jornada de trabalho.

A fraude referida pela norma constitucional é a incidente, diretamente, sobre a votação e apuração, com reflexos imediatos e objetivos no resultado do pleito, não se confundindo, portanto, com abuso de autoridade.

Impossível, portanto, com base nesta matéria fática, o acolhimento do pleito de desconstituição dos mandatos dos requeridos.

A jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral realmente já assentou o não-cabimento de AIME em casos de abuso do poder político ou de autoridade.

Nesse sentido:

Agravo regimental. Recurso especial. Negativa de seguimento. Ação de impugnação de mandato eletivo. Extinção sem julgamento do mérito. Abuso do poder político. Art. 14, § 10, da Constituição Federal. Não-cabimento. Decisão agravada. Fundamentos não impugnados.

1. Conforme consignado no acórdão regional, os representados "[...] teriam abusado do poder político ao fazer propaganda institucional no Diário Oficial, ao se utilizarem de e-mail do poder público para fazer propaganda eleitoral, ao organizarem evento eleitoral em repartição pública e, finalmente, ao empregarem bem público de uso especial na campanha política que então se desenvolvia".

2. O desvirtuamento do poder político, embora pertencente ao gênero abuso, não se equipara ao abuso do poder econômico, que tem definição e regramento próprios (Ac. nº 25.652/SP).

3. Não é cabível ação de impugnação de mandato eletivo com base em abuso do poder político. Grifo nosso

(Agravo Regimental no Recurso Especial nº 25.906, rel. Min. Gerardo Grossi, de 9.8.2007).

Agravo regimental. Recurso especial. Ação de impugnação de mandato eletivo. Abuso do poder político. Art. 14, § 10, da Constituição Federal. Não-cabimento. Preliminares afastadas. Reexame das provas. Impossibilidade.

1. O desvirtuamento de poder político, embora pertencente ao gênero abuso, não se equipara ao abuso do poder econômico, que tem definição e regramento próprios.

2. A ação de impugnação de mandato eletivo, que objetiva apurar a prática de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude, não se presta para o exame de abuso do poder político. Grifo nosso (Agravo Regimental no Recurso Especial nº 25.736, rel. Min. Caputo Bastos, de 31.10.2006)

Não obstante, o Tribunal, recentemente, voltou a debater essa questão (Recurso Especial nº 28.040, relator Ministro Carlos Ayres Britto, concluído em 22.4.2008).

Nesse julgado, defendeu o relator, Ministro Carlos Ayres Britto, que "É o quadro factual que me basta para perfilhar o entendimento deste TSE quanto à serventia da AIME para apurar o abuso do poder político que se enlaça ao abuso do poder econômico".

No voto de desempate proferido nesse feito, entendeu o eminente Ministro Marco Aurélio:

(...) pedi vista do processo. Os ministros relator, Carlos Ayres Britto, Cezar Peluso e José Delgado votaram pelo desprovimento do recurso enquanto os ministros Marcelo Ribeiro, Caputo Bastos e Ari Pargendler votaram pelo provimento.

Em jogo tem-se o mandato eletivo impugnado a partir do disposto no § 10 do artigo 14 da Constituição Federal, a revelar que:

§ 10 O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de quinze dias contados da diplomação, instruída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.

A excepcionalidade do preceito é flagrante. Tem-se prazo exíguo para a impugnação - de quinze dias contados da diplomação -, a tramitação do processo em segredo de justiça e a previsão constitucional de responsabilidade do autor da ação, na forma da lei, se temerária ou de manifesta má-fé. O preceito é explícito quanto às causas de pedir - abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.

O Direito é uma ciência, e institutos, expressões e vocábulos utilizados possuem sentido próprio.

As causas de pedir versadas na ação de impugnação de mandato eletivo estão contidas em preceito que, além de encerrar exceção - somente podendo ser interpretado de modo estrito -, surge exaustivo. Mais do que isso, sob o ângulo dos três fenômenos - abuso do poder econômico, corrupção ou fraude -, mais precisamente do primeiro deles, abuso do poder econômico, há de se ter presente que o arcabouço normativo eleitoral contempla figuras distintas, considerada essa forma de se atuar, ou seja, o abuso do poder econômico e o abuso do poder de autoridade, cuja sinonímia é o abuso do poder político.

Refiro-me à própria lei prevista no § 9º do citado artigo 14, isto é, a lei complementar que estabelece casos de inelegibilidade. No artigo 22 da Lei Complementar nº 64/90, tem-se a disciplina da representação "para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político, obedecido o seguinte rito: (...)". A disjuntiva "ou" constante do preceito, na alusão às duas espécies de abuso - do poder econômico e de autoridade (político) - revela a dualidade.

Ora, descabe transportar para a Constituição a previsão da lei complementar, da mesma maneira que se mostra impróprio interpretar a primeira à luz desta última. Onde consta, na Constituição Federal, como causas de pedir da ação de impugnação a mandato, o abuso do poder econômico, a corrupção ou a fraude não se pode vislumbrar contempladas outras formas de abuso, como é o de autoridade (político) e também o relativo à utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social.

Daí entender que não se tem como a respaldar ação de impugnação a mandato o abuso do poder político. Ou se tem autoridade procedendo no campo econômico, atraindo o quadro a glosa constitucional, ou se tem simples exorbitação política, e não cabe acionar o § 10 em comento.

No caso, a suspensão das aulas em certo dia ganhou contornos de extravagância restrita ao campo político, ao campo do exercício da autoridade, não ganhando contornos econômicos, muito menos a ponto de revelar abuso de poder sob tal ângulo. No particular, empresto voto, formando maioria, àqueles que interpretam o preceito sem elastecimento, mesmo porque encerra sanção.

Surge o segundo fundamento do acórdão proferido e que diz respeito ao abuso do poder econômico. No caso, ter-se-ia a utilização de ônibus fretados pela Prefeitura para transporte de eleitores a comícios. Está-se diante de conduta vedada pela Lei nº 9.504/97 - "usar materiais ou serviços, custeados pelos governos ou casas legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram" - inciso II do artigo 73 - e que, de início atrairia as consequências previstas no § 5º do citado artigo 73, ou seja, a sujeição do candidato beneficiado, agente público, ou não, à cassação do registro, ou do diploma.

O uso glosado não depende, para desaguar nas consequências do § 5º do artigo 73 da Lei nº 9.504/97, da configuração do abuso do poder econômico. Esse dado afasta a possibilidade de se cogitar de sobreposição contrária à organicidade do Direito.

Então, assento premissa necessária a passar ao exame da controvérsia sob o ângulo da impugnação ao mandato: a circunstância de se tratar de conduta vedada pela Lei nº 9.504/97 não implica restrição, não afasta a formalização da ação de impugnação ao mandato e possibilidade de vir a ser acolhido o pedido.

No mais, considero os fatos constantes do acórdão impugnado às folhas 1259 e 1260 - há a transcrição de depoimentos revelando que, de forma continuada, os ônibus normalmente utilizados no transporte de alunos serviam também ao transporte de cidadãos para comícios e passeatas.

Está-se diante de quadro a revelar, além de conduta vedada, o acionamento do poder econômico da Prefeitura em prol, justamente, daqueles que se mostraram candidatos à reeleição. Sem dispêndio, abusando do poder de aluguel dos ônibus pela Prefeitura, lograram proveito a todos os títulos condenável. Daí concluir, ante esses fundamentos, pelo desprovimento do recurso.

Nesse julgamento, o eminente Ministro Marcelo Ribeiro igualmente ponderou:

"O que faço aqui, Sr. Presidente, é uma análise da possibilidade de se apurar abuso do poder político na ação de impugnação de mandato eletivo, caso esse abuso tenha conteúdo econômico (...)" (grifo nosso)

Vê-se, portanto, que prevaleceu o entendimento de que na ação de impugnação de mandato eletivo é possível a apuração de fatos que envolvam "o acionamento do poder econômico da Prefeitura", inserindo-os assim na hipótese do abuso do poder econômico expressamente prevista no art. 14, § 10, da Constituição Federal.

E, no caso em exame, consigna o voto condutor do acórdão regional que "Referiu a inicial, neste aspecto, indevida utilização, na campanha eleitoral, da estrutura da administração pública, bens e serviços, incluída a utilização de funcionários públicos durante sua jornada de trabalho".

Por sua vez, defendeu o recorrente que "(...) não se pode dissociar a idéia de abuso de poder de autoridade daquela de abuso de poder econômico, praticados pelos ora recorridos, atuais Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Itararé, tendo em vista a reconhecida utilização indevida de erário público e da estrutura administrativa municipal em benefício daqueles" (fl. 1.382).

Desse modo, em face da mais recente orientação do Tribunal, dou provimento ao recurso especial, com fundamento no art. 36, § 7º, do Regimento Interno do Tribunal Superior Eleitoral, a fim de reformar a decisão regional que extinguiu o feito, sem julgamento do mérito, determinando que a Corte de origem prossiga no exame das demais questões suscitadas nos recursos interpostos contra a decisão de primeiro grau.

Brasília, 5 de junho de 2008.

Ministro CARLOS EDUARDO CAPUTO BASTOS

Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 167/2008 - SEPROC3**RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 27060 MANAUS-AM**
RECORRENTE: TV ASSEMBLÉIA - CANAL 99**ADVOGADO: VANDER LAAN REIS GOES****RECORRENTE: BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE****ADVOGADO: ITACENI ÍNDIO DO BRASIL D'URSO JACOB****RECORRIDA: COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA AMAZONAS PARA TODOS (PFL/PHS/PAN/PTN/PSC/PTC)****ADVOGADOS: LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA e Outro****Ministro Caputo Bastos****Protocolo: 18399/2006**

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 27.060 - AMAZONAS - MANAUS

Representação. Candidato e emissora. Decisão regional. Procedência. Multa. Recursos especiais. Violações legais. Não-caracterização. Reexame. Fatos e provas. Impossibilidade. Súmula nº 279 do Supremo Tribunal Federal. Incidência. Dissídio jurisprudencial. Não-configuração.

Recursos a que se nega seguimento.

O juiz auxiliar do egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas julgou improcedente representação ajuizada pela Coligação Majoritária Amazonas Para Todos contra a TV Assembléia Legislativa, Carlos Eduardo de Souza Braga e Belarmino Lins de Albuquerque, candidatos à reeleição aos cargos de governador do Amazonas e deputado estadual, respectivamente (fls. 147-152).

Essa decisão foi parcialmente reformada pela Corte Regional de origem, em acórdão ementado nestes termos (fl. 153):

Recurso em Representação Eleitoral. TV Assembléia Legislativa. Tratamento Privilegiado. Aplicação de Multa à emissora e ao representante da Casa Legislativa. Propaganda Eleitoral Negativa. Impossibilidade de Aplicação de Multa.

1. Aplica-se a penalidade prevista na legislação eleitoral à Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas que, sob o pretexto de estar veiculando as imagens de inauguração da nova sede da Assembléia Legislativa, deu tratamento privilegiado a candidato à reeleição, especialmente por permitir a veiculação da referida reportagem, em período vedado pela legislação eleitoral. Infringência do disposto art. 15, IV da Res. TSE nº 22.261. 2. Aplica-se penalidade ao Presidente da Assembléia Legislativa que, na condição de representante legal do referido Poder Legislativo, permitiu, por omissão ou deliberação, a divulgação da reportagem, objetivando beneficiar sua própria candidatura. Infringência ao disposto no art. 34, I da Res. TSE nº 22.261. 3. Havendo propaganda eleitoral em desfavor de determinado candidato, este não pode ser apenado. 4. Provimento parcial do recurso.

Seguiu-se a interposição de dois recursos especiais. No primeiro deles (fls. 162-169), a TV Assembléia Legislativa - Canal 99, alega que a "(...) veiculação feita pela Emissora Recorrente teve índole jornalística no exato sentido de imparcialmente informar à coletividade da inauguração da nova sede do Poder Legislativo Estadual" (fl. 164).



Pondera que "(...) o Ministério Público Eleitoral considerou não existir nos autos elementos que levem à convicção de que as matérias em questão nos presentes autos tenham caráter de propaganda eleitoral irregular ou tenha favorecido os candidatos Eduardo de Souza Braga e Belarmino Lins (...)” (fl. 165).

Defende que "(...) as entrevistas veiculadas pela Televisão Recorrente foram feitas com sentimento jornalístico e devidamente editadas" . Acrescenta que as referidas entrevistas, (...) veiculadas em forma de notícias, em nenhum momento fazem menções partidárias, não se caracterizando assim qualquer tipo de propaganda subliminar ou mesmo apelo eleitoral" (fl. 168). No segundo recurso especial (fls. 171-177), Belarmino Lins de Albuquerque afirma que o acórdão recorrido interpretou de maneira equivocada o art. 34, I, da Res.-TSE nº 22.261/2006, uma vez que o recorrente "(...) não pronunciou qualquer menção à candidatura, não falou sobre o futuro pleito eleitoral, não se referiu à ação política sua ou de outrem, não desfiou argumento que pudesse ainda que indiretamente induzir a vontade do eleitor, não pediu voto, não destacou suas qualidades, não produziu, enfim, ato qualquer que mesmo distanciadamente o colocasse em situação privilegiada perante os demais concorrentes" (fl. 173).

Aduz que, "no caso discutido, o que se deu foi a veiculação meramente formal e eminentemente jornalística da inauguração da nova sede do Legislativo Amazonense em cuja solenidade se pronunciaram não apenas o Recorrente, que preside o respectivo Poder, mas também o Governador do Estado, outros Deputados, o representante eclesástico Bispo Mário Masqualoto, o renomado Poeta Thiago de Melo, bem como foram exibidas imagens do Desembargador Presidente do Judiciário e das demais autoridades presentes ao ato" (fl. 174).

Assevera que "a retransmissão das entrevistas concedidas pelas autoridades presentes ao evento não se amolda qualquer conotação eleitoral, limitando-se a discorrer sobre a obra inaugurada, sem formatação eleitoral, desprovida de veio que a relacionasse com o pleito futuro" (fl. 175).

Por fim, anota não proceder "(...) a dedução de que o Presidente da Assembléia Legislativa tem o condão de, a seu talante, alterar a grade de programação da TV/ALE" (fl. 176).

Indica, ainda, divergência jurisprudencial.

Foram apresentadas contra-razões às fls. 183-188.

Nesta instância, o Ministério Público Eleitoral opinou pelo não-provimento do apelo (fls. 192-197).

DECIDO.

Destaco o seguinte trecho do voto condutor na Corte de origem (fls. 155-156):

As provas trazidas aos autos confirmam que a TV Assembléia Legislativa deu tratamento privilegiado à Belarmino Lins de Albuquerque, candidato à reeleição, na medida em que reprisou, no dia 03.07.2006, em duas oportunidades, a inauguração da nova sede da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, que foi realizada em 28.07.2006.

No entender desta Relatora, não haveria problema algum a divulgação do fato no dia seguinte à inauguração, até para dar conhecimento à sociedade amazonense e ao povo em geral sobre o referido evento, o que, inclusive, foi feito pelos representantes locais da imprensa escrita e falada.

O que não se admite é que, decorrido quase uma semana da realização do evento, a TV Assembléia Legislativa continuasse a divulgar as referidas imagens integralmente, trazendo, inclusive, a manifestação do Sr. Belarmino Lins de Albuquerque, candidato à reeleição, sob o argumento de que as imagens possuem apenas conotação jornalística, sem qualquer caráter pessoal ou político.

A veiculação da referida reportagem pela TV Assembléia Legislativa, em período vedado pela legislação eleitoral, demonstra a posição privilegiada do referido candidato, em relação aos demais, em flagrante afronta ao equilíbrio que deve existir entre os candidatos durante o pleito.

Não se pode admitir que sejam utilizados os meios de comunicação em benefício de determinado candidato, sob pena de macular a igualdade que deve imperar no pleito eleitoral, que é a maior manifestação do exercício da cidadania.

É flagrante, portanto, à ofensa da TV Assembléia Legislativa ao disposto no art. 15, IV da Res. TSE nº 22.261, que, sob o pretexto de estar tão somente veiculando as imagens de inauguração da nova sede da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, deu tratamento privilegiado ao Presidente da referida Casa Legislativa - Sr. Belarmino Lins de Albuquerque, candidato à reeleição, especialmente por permitir a veiculação da referida reportagem, em período vedado pela legislação eleitoral.

(...)

No que se refere à responsabilidade do Sr. Belarmino Lins de Albuquerque, verifico que o recorrido, na condição de Presidente da Assembléia Legislativa, aproveitou-se de sua condição de representante legal da referida casa legislativa e permitiu, por omissão ou deliberação, a divulgação da referida reportagem, objetivando beneficiar a sua própria candidatura, para tanto, utilizou-se de bem público para atingir o seu fim, em flagrante afronta ao disposto no inciso I do art. 34 da Res. TSE 22.261.

Em face desse contexto, tenho que, para afastar o entendimento da Corte de origem, que entendeu comprovada a prática dos ilícitos eleitorais, seria necessário o reexame de fatos e provas, o que é vedado nesta instância especial, conforme o Verbete nº 279 da Súmula de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Verifico, também, que os recorrentes não demonstraram a existência de divergência jurisprudencial, uma vez que não comprovaram a existência de similitude fática entre os precedentes citados e o acórdão recorrido, nem realizaram o devido cotejo analítico entre os julgados.

Sobre o tema, cito os seguintes precedentes de minha relatoria: Representação. Propaganda eleitoral extemporânea. Art. 36 da Lei nº 9.504/97. Decisão regional. Procedência. Recurso especial. Violações legais. Arts. 275 e 535, II, do Código de Processo Civil. Não-ocorrência. Dissídio. Não-configuração. Fatos e provas. Reexame. Impossibilidade. Súmula nº 279 do Supremo Tribunal Federal. (...)

3. Para a configuração do dissídio jurisprudencial, não se mostra suficiente a mera transcrição de ementas, sendo indispensável a demonstração da similitude fática, bem como a realização do necessário confronto analítico.

Agravo regimental a que se nega provimento (grifo nosso).

(Agravo Regimental no Recurso Especial Eleitoral nº 26.313, de 23.8.2007).

Embargos de declaração. Recurso especial. Agravo regimental. Omissão. Inexistência. Falta de prestação jurisdicional. Inocorrência. Art. 93, IX, da CF. Provas. Reexame. Impossibilidade. Súmula nº 279 do STF. Tribunal a quo. Exercício do livre convencimento motivado. 3. A mera transcrição de ementas não se mostra suficiente para a caracterização do dissenso jurisprudencial. (...) (grifo nosso).

(Embargos de Declaração no Agravo Regimental no Recurso Especial Eleitoral nº 26.249, de 3.4.2007).

Adoto, ainda, como razão de decidir, a manifestação do Ministério Público Eleitoral, por intermédio do parecer da lavra do Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho, ilustre Vice-Procurador-Geral Eleitoral (fls. 195-197):

13. De início, observa-se que a decisão daquela Corte Regional fundamentou-se nas provas aduzidas nos autos, as quais comprovaram que a TV Assembléia Legislativa deu tratamento privilegiado à Belarmino Lins de Albuquerque, candidato a reeleição, ao passo que reprisou, em duas oportunidades, na data de 03/07/2006, a inauguração da nova sede da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, realizada em 28 de junho de 2006.

14. Ocorre que no entender da relatora do referido acórdão, ora guerreado, "não haveria problema algum a divulgação do fato no dia seguinte à inauguração, até para dar conhecimento à sociedade amazonense e ao povo em geral sobre o referido evento, o que, inclusive, foi feito pelos representantes locais da imprensa escrita e falada" .

15. Verifica-se, portanto, que o ilícito da propaganda eleitoral se configurou pelo fato da TV Assembléia Legislativa, decorrido quase uma semana da realização do evento, período este, vedado pela legislação eleitoral, ter continuado a divulgar as referidas imagens integralmente, trazendo, inclusive, a manifestação do Sr. Belarmino Lins de Albuquerque, candidato à reeleição, demonstrando assim, a posição privilegiada do referido candidato em relação aos demais, em evidente afronta ao equilíbrio entre os candidatos durante o pleito eleitoral.

16. Considerando os fatos narrados nos autos, não há de prosperar as alegações dos recorrentes, quanto a contrariedade aos dispositivos constitucionais, tampouco violação a lei de imprensa, sob o argumento de liberdade de manifestação de pensamento, pois o Tribunal Superior Eleitoral tem corroborado pelo mesmo entendimento, assim colacionado:

"Embargos de declaração. Provimento parcial. Agravo regimental. Agravo de instrumento. Recurso especial. Propaganda eleitoral extemporânea (art. 36 da Lei nº 9.504/97). Arts. 5º e 220 da Constituição Federal. Ausência de violação" .

As restrições à veiculação de propaganda eleitoral não afetam os direitos constitucionais de livre manifestação do pensamento e de liberdade de informação e comunicação, previstos nos arts. 5º, IV e IX, e 220 da CF, até porque tais limitações não estabelecem controle prévio sobre a matéria veiculada. Precedentes da Corte.

(AG Nº 7501 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EMAGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO ACÓRDÃO FLIRIANÓPOLIS - Relator Ministro JOSÉ GERARDO GROSSI- DJ Diário da Justiça, Data 5/10/2007, Página 132).

17. Nota-se, também, que a aventada divergência jurisprudencial apresentada por ambos os recorrentes, encontra-se desprovida do necessário cotejo entre as particularidades que possam demonstrar a similitude com o caso em tela, haja vista que os mesmos se preocuparam, apenas, em transcrever trechos de ementas, não merecendo, por conseguinte, o seu acolhimento.

18. Desta forma, as razões expandidas pelos recorrentes nos recursos em comento restringiram-se em externar o inconformismo dos mesmos, ficando evidente que desígnio de ambos é reexaminar fatos e provas já analisados anteriormente, expediente este, vedado em sede de recurso especial.

19. Não sobram dúvidas de que, desta conjuntura, pertinente os enunciados das Súmulas nos 7/STJ e 279/STF, as quais são aplicáveis ao Direito Eleitoral, colacionado textualmente: Súmula 7/STJ: "A pretensão de simples reexame de prova não enseja Recurso Especial."

Súmula 279/STF: "Para simples reexame de prova não cabe recurso extraordinário" .

20. Diante das assertivas, ora esquadrihadas, verifica-se que o acórdão guerreado não violou qualquer dispositivo legal ou incorreu em divergência na interpretação de lei entre dois ou mais tribunais eleitorais que pudesse acolher o recurso especial.

21. Quanto as contra-razões apresentadas pelo ora recorrido, no que tange a majoração da pena em sua duplicidade, o entendimento daquela Corte Regional se valeu do acervo probatório trazido nos autos para interpretar o fato de acordo com seu livre convencimento e motivação dos valores bem como dos princípios do Direito Eleitoral para aplicar a pena pecuniária, embora o ilícito eleitoral tenha sido reprisado em duas oportunidades, ocorrera no mesmo dia.

Em face dessas considerações, nego seguimento aos recursos especiais, com base no art. 36, § 6º, do Regimento Interno do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 5 de junho de 2008.

Ministro CARLOS EDUARDO CAPUTO BASTOS

Relator

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8376 SÃO PAULO-SP
AGRAVANTE: HERMÍNIO ALBERTO MARQUES PORTO JÚNIOR
ADVOGADA: TATIANA TEREZA PACÍFICO
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
Ministro Marcelo Ribeiro
Protocolo: 27545/2006

DESPACHO

O Ministério Público Eleitoral ajuizou representação em face de Hermínio Alberto Marques Porto Júnior, então candidato ao cargo de deputado estadual, nas eleições de 2006, por violação aos arts. 39, § 8º, da Lei nº 9.504/97 e 13 da Resolução-TSE nº 22.261/2006, consistente na manutenção de balão inflável e placa com aparente dimensão superior a 4m2.

O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE/SP) julgou procedente a representação, para impor ao representado o pagamento de multa no valor de R\$ 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais).

O acórdão foi assim ementado (fl. 60):

Ementa: Representação eleitoral. Propaganda irregular. "Outdoor" e balão inflável. Procedência.

Opostos embargos de declaração (fls. 69-71), foram rejeitados pelo TRE/SP, que os considerou protelatórios, determinando a aplicação do § 4º do art. 275 do Código Eleitoral (fls. 75-78).

Está na ementa (fl. 77):

Ementa: Propaganda eleitoral irregular. Embargos declaratórios. Omissão, dúvida e contradição inexistentes. Natureza infringente. Intuito protelatório. Recurso rejeitado.

Seguiu-se a interposição do agravo regimental (fls. 82-83) por parte de Hermínio Alberto Marques Porto Júnior, o qual não foi conhecido pela Corte Regional, visto que o recurso maneado somente teria cabimento contra decisões monocráticas, sendo, portando, incabível contra o acórdão atacado.

Destaco a ementa (fl. 89):

Ementa: Representação eleitoral. Outdoor/balão inflável. Agravo regimental (art. 160/161 - R. I. TRE). Embargos de declaração. Recurso interno inadmissível. Não conhecimento.

Adveio, então, o recurso especial, com base no art. 276 do CE. Sustentou violação a dispositivo de lei e divergência jurisprudencial.

Argumentou que não há como aplicar aos embargos interpostos o caráter protelatório, visto que ficou "[...] evidente no v. acórdão: omissão, dúvida e contradição" (fl. 96).

Sustentou que o artefato em questão seria uma placa sem conotação eleitoral e não um outdoor, como consignado pelo Tribunal a quo, pois não ultrapassaria 4m2.

Alegou violação ao art. 8º, inciso I, da Resolução-TSE nº 22.261/2006, sob a alegação de que, "[...] ainda que o comitê eleitoral não seja sede ou dependência de partido político e sem escritório político do candidato, mesmo assim, não há que se falar em violação ao citado artigo, pois não existe impedimento legal na fixação de propaganda eleitoral em propriedade particular" (fls. 97-98).

Aduziu que não possuía o prévio conhecimento acerca da propaganda irregular e teria retirado os artefatos quando notificado.

Apontou contrariedade ao art. 39 do CE e ao princípio da liberdade de reunião, disposto no art. 5º, inciso XVI, da Constituição Federal, visto que seria permitida a realização de qualquer ato de propaganda eleitoral em recinto aberto ou fechado.

O recurso especial não foi admitido pelo presidente do TRE/SP, tendo em vista a intempestividade (fl. 102).

Daí o presente agravo de instrumento (fls. 2-8), no qual reitera os argumentos deduzidos no recurso especial.

Contra-razões às fls. 111-116.

Opina a Procuradoria-Geral Eleitoral pelo desprovimento do agravo (fls. 120-124). O parecer está assim sintetizado (fl. 120):

ELEIÇÕES 2006. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR. OUTDOOR. INTEMPESTIVIDADE.

- Ausência de impugnação direta da decisão agravada.

- O prazo para a interposição de recurso especial, contra decisão proferida pela Corte Regional, é de 3 (três) dias.

- Pelo não provimento do agravo de instrumento.

É o relatório.

Decido.

O agravo padece de intempestividade reflexa, uma vez que não foi obedecido o prazo de três dias para a interposição do recurso especial.

O acórdão recorrido foi publicado em 28.9.2006 (fl. 63). Na sequência, foram interpostos embargos de declaração, rejeitados em razão do manifesto intuito protelatório (fls. 77-78). Seguiu-se, então, a interposição de agravo regimental (fls. 82), não conhecidos em razão de atacarem decisão colegiada. Como o recurso especial somente foi interposto em 13.10.2006 (fl. 95), não obedeceu ao prazo de três dias.

Resalte-se que, ainda que se considerasse que os embargos declaratórios não teriam caráter protelatório, a apresentação do regimental não teria o condão de suspender ou interromper o prazo para o recurso especial, dado que o referido recurso interno, porque incabível, não foi conhecido. Desse modo, publicado o acórdão dos declaratórios em 03.10. 2006 e tendo sido interposto o especial apenas no dia 13 daquele mês, patente a sua intempestividade.

Do exposto, nego seguimento ao agravo de instrumento, com base no art. 36, § 6º, do RITSE.

Publique-se.

Brasília-DF, 05 de junho de 2008.

Ministro Marcelo Ribeiro, relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3756 TAPEROÁ-BA 32ª Zona Eleitoral (ITUBERÁ)

IMPETRANTE: PARTIDO DEMOCRATAS (DEM) - MUNICIPAL

ADVOGADOS: EDUARDO EVARISTO LIMA ANDRADE e Outro
AUTORIDADE COATORA: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

LITISCONSORTES PASSIVOS: LUIZ PAIXÃO SILVA OLIVEIRA e Outro

ADVOGADO: GRACIELE OLIVEIRA COUTINHO

Ministro Caputo Bastos

Protocolo: 8987/2008

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3.756 - TAPEROÁ - BAHIA
Cuida-se de mandado de segurança interposto pelo Diretório Municipal do Partido Democratas (DEM) de Taperoá/BA contra ato da Presidente do egrégio Tribunal Regional Eleitoral da Bahia nos autos do Processo nº 627, que versa sobre pedido de perda de cargo eletivo.

Por decisão de fls. 174-176, o eminente Ministro Arnaldo Versiani indeferiu o pedido de liminar.

Foram prestadas informações às fls. 185-233.

Os litisconsortes passivos apresentaram contestação às fls. 246-251. DECIDO.

Determino a abertura de vista ao Ministério Público Eleitoral.

Brasília, 5 de junho de 2008.

Ministro CARLOS EDUARDO CAPUTO BASTOS

Relator

CONSULTA Nº 1613 TUCUNDUVA-RS

CONSULENTE: MATEUS VICENTE BUSANELLO

Ministro Caputo Bastos

Protocolo: 11849/2008

CONSULTA Nº 1.613 - DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA

Mateus Vicente Busanello, Presidente da Cooperativa Agrícola Mista São João Batista Ltda., formula consulta à fl. 2.

A douta Assessoria Especial da Presidência (ASESP) assim opinou no caso em exame (fls. 4-5):

I.PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

As consultas, de acordo com o inciso XII do artigo 23 do Código Eleitoral devem ser formuladas em tese, por autoridade com jurisdição nacional e recaírem sobre matéria eleitoral. Assim, a presente consulta não pode ser conhecida, pois formulada (a) por presidente de cooperativa, cargo que não corresponde ao de autoridade com jurisdição nacional e (b) em razão de caso concreto.

Neste sentido, há os seguintes precedentes:

Consulta nº 12.565, Relator Ministro José Cândido de Carvalho Filho, decisão de 2/4/1992, DJ de 26/5/1992 : "CONSULTA. PLEITO MUNICIPAL DE 1992. SERVIDORES COM CARGOS COMISSIIONADOS OU FUNCOES GRATIFICADAS NA ADMINISTRACAO DIRETA OU INDIRETA. PRAZO DE DESINCOMPATIBILIZACAO PARA CONCORRER AOS CARGOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES. ILEGITIMIDADE DO CONSULENTE (ART. 23, XII, CE). - NAO CONHECIMENTO."

- Consulta nº 12.478, Relator Ministro Hugo Gueiros Bernardes, decisão de 10/3/1992, DJ de 8/4/1992 : "CALENDARIO ELEITORAL. REMESSA DE EXEMPLARES. CARGOS EFETIVOS MUNICIPAIS. INELEGIBILIDADES. PARENTES DO ATUAL PREFEITO. IMPEDIMENTOS.

CONSULTA NAO CONHECIDA, POSTO QUE VISAVA DIRIMIR CASO CONCRETO E, ADEMAIS, FACE A EVIDENTE ILEGITIMIDADE CONSULENTE (CE, ART. 23, XII)"

"Consulta. Questionamentos. Ausência de especificidade. Contornos. Caso Concreto. Impossibilidade de conhecimento. Indagação. Partido político. Criação. Um ano antes da eleição. Participação. Pleito. Impossibilidade. Art. 4º da Lei nº 9.504/97. Considerada a ausência de especificidade dos questionamentos de nos 1 a 5 e considerando, ainda, que os dois primeiros possuem contornos de caso concreto, não há como se conhecer das indagações formuladas pelo consulente." (Consulta nº 1.536, Resolução nº 22.766 de 15/4/2008, relator Ministro Caputo Bastos, DJ de 15/5/2008)"

Adotando os termos do parecer da ASEP, não conheço da presente consulta, dada a ilegitimidade do consulente e por versar sobre caso concreto.

Brasília, 6 de junho de 2008.

Ministro CARLOS EDUARDO CAPUTO BASTOS

Relator

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3778 COLORADO DO OESTE-RO

IMPETRANTE: JOSÉ ÂNGELO DA SILVA FILHO

ADVOGADO: GILVAN ROCHA FILHO

AUTORIDADE COATORA: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Ministro Caputo Bastos

Protocolo: 11218/2008

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3.778 - COLORADO DO OESTE - RONDÔNIA.

Cuida-se de mandado de segurança impetrado por José Ângelo da Silva Filho contra ato do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, que determinou, antes da publicação, a execução do acórdão regional que cassou seu mandato de vereador do Município de Colorado do Oeste/RO.

Em decisão de fls. 19-21, deferi a liminar, suspendendo a execução da decisão do Tribunal a quo, proferida nos autos da RP nº 3.496, até a sua publicação.

À fl. 29, o TRE/RO informa que o Acórdão nº 159 foi publicado em 30.5.2008.

DECIDO.

Determino a abertura de vista ao Ministério Público Eleitoral.

Brasília, 6 de junho de 2008.

Ministro CARLOS EDUARDO CAPUTO BASTOS

Relator

COORDENADORIA DE ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 210/2008

ACÓRDÃO

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 25.764 - CLASSE 22ª - ITUVERAVA - SÃO PAULO.

Relator Ministro Joaquim Barbosa.

Agravante Lúcio Adalberto Lima Machado.

Advogado Dr. Alexandre Luis Mendonça Rollo e outros.

Agravado Ministério Público Eleitoral.

Ementa:

1. Recurso Especial. Crime eleitoral. Art. 299 do Código Eleitoral. Corrupção. Denúncia. Superficial e inespecífica. Não caracterizada. Pressupostos do Art. 41 do CPP. Presentes. Vícios do art. 43 do CPP. Não evidenciados. Falta de justa causa. Não demonstrada. Lesão aos princípios do contraditório e da ampla defesa e do devido processo legal. Inexistente. Precedentes. Se a denúncia atende os pressupostos do art. 41 do CPP e não encerra qualquer vício do art. 43 do mesmo código, não há falar em falta de justa causa para prosseguimento da ação penal. 2. Reavaliação de prova. Não caracterizada. Reexame da matéria fático-probatória. Súmula 279 do STF. Agravo a que se nega provimento. O pedido de reavaliação de prova, na verdade, encerra pretensão de reexame do conjunto fático-probatório, inviável no recurso especial.

Acordam os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, em desprover o agravo regimental, nos termos das notas taquigráficas.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Joaquim Barbosa. Presentes os Srs. Ministros Eros Grau, Ari Pargendler, Felix Fischer, Caputo Bastos, Arnaldo Versiani e o Dr. Francisco Xavier, Vice-Procurador-Geral Eleitoral.

Brasília, 20 de maio de 2008.

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 213/2008

RESOLUÇÃO

22.789 - CONSULTA Nº 1.520 - CLASSE 5ª - RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO.

Relator Ministro Joaquim Barbosa.

Redator para a resolução Ministro Marco Aurélio.

Consulente Partido Comunista Brasileiro (PCB) - Nacional, por sua presidente.

Ementa:

COMPETÊNCIA - TSE - CONSULTA - A TEOR DO DISPOSTO NO ARTIGO 23, INCISO XII, DO CÓDIGO ELEITORAL COMPETE PRIVATIVAMENTE AO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL RESPONDER, SOBRE MATÉRIA ELEITORAL, A CONSULTAS FORMULADAS, EM TESE, POR AUTORIDADE COM JURISDIÇÃO FEDERAL OU ÓRGÃO NACIONAL DE PARTIDO POLÍTICO. INADEQUAÇÃO DE CONSULTAS LIGADAS À ORGANIZAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por maioria, não conhecer da consulta, nos termos do voto do Ministro Marco Aurélio.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio. Presentes os Srs. Ministros Carlos Ayres Britto, Joaquim Barbosa, Ari Pargendler, Felix Fischer, Marcelo Ribeiro e o Dr. Antonio Fernando de Souza, Procurador-Geral Eleitoral.

Brasília, 5 de maio de 2008.

Conselho da Justiça Federal

COORDENAÇÃO-GERAL

TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

ATA DE REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA DO DIA 9 DE JUNHO DE 2008

Presidente da Turma: Senhor Ministro GILSON DIPP

Secretário(a): VIVIANE DA COSTA LEITE

Às 15:24 horas, no Gabinete do Presidente da Turma, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROCESSO: 2006.43.00.905798-3

ORIGEM: TO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

REQUERENTE: ALEIDE SOARES SANTOS DIAS

PROC./ADV.: ADRIANA SILVA

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: CLÁUDIO PÉRET DIAS

RELATOR(A): JUIZ FEDERAL EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR

ASSUNTO: **Previdenciário - Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie / Concessão / Conversão / Restabelecimento**

PROCESSO: 2006.82.01.501535-0

ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

REQUERENTE: FERNANDO ARAÚJO FILHO

PROC./ADV.: ORLANDO VIRGINIO PENHA

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: ANDREI LAPA DE BARROS CORREIA

RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO

ASSUNTO: **Administrativo - Atos Administrativos - Revogação e Anulação de Ato Administrativo**

PROCESSO: 2006.84.02.501402-3

ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE

REQUERENTE: ELIETE NASCIMENTO DE FARIA

PROC./ADV.: SILVANA MARIA DE AZEVEDO

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: LYDIA MARIA CRUZ DE CASTRO NAGASHIMA

RELATOR(A): JUIZ FEDERAL MARCOS ROBERTO ARAÚJO DOS SANTOS

ASSUNTO: **Previdenciário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88) - Benefícios em Espécie / Concessão / Conversão Restabelecimento / Complementação**

PROCESSO: 2007.83.00.501302-7

ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

REQUERENTE: ANDELSON BEZERRA

PROC./ADV.: ERASMO LOPES MATIAS DE FREITAS - DPU

REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

PROC./ADV.: ANA CRISTINA UCHÔA MARTINS

RELATOR(A): JUIZ FEDERAL VALTER ANTONIASSI MACCARONE

ASSUNTO: **Administrativo - Dano Moral e/ou Material - Responsabilidade Objetiva**

Nada mais havendo, foi encerrada a Audiência de Distribuição do que eu, VIVIANE DA COSTA LEITE, Secretário(a) da Turma, subscrevo a presente Ata de Distribuição.

Brasília, 9 de junho 2008.

MINISTRO GILSON DIPP

Presidente da Turma

VIVIANE DA COSTA LEITE

Secretária da Turma Nacional de Uniformização

Conselho Nacional do Ministério Público

PRESIDÊNCIA

5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2008

Dia: 16.06.2008 (segunda-feira)

Hora: 09:00 horas

Local: Plenário do Conselho Superior do MPF - Procuradoria Geral da República - Bloco A, sala AC-04 - Brasília-DF

PAUTA DESTA SESSÃO

1) Aprovação da Ata da 6ª Sessão Ordinária (02.06.2008)

PROCESSOS COM VISTA

Pedido de vista no dia 28.04.2008



2) Processo: 0.00.000.000917/2007-99 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: André Estevão Ubaldino Pereira
Requerido: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Assunto: Solicita a revisão de decisão proferida pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais em processo de impugnação da permanência na carreira de membros daquele *Parquet*.
Relator(a): Cons. Fernando Quadros da Silva
Origem: Minas Gerais
Vista: Cons. Diaulas Costa Ribeiro

Pedidos de vista no dia 05.05.2008

3) Processo: 0.00.000.000154/2007-86 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerentes: Eduardo Dantas Nobre
Requeridos: Moacir Guimarães Moraes Filho
Assunto: Gilda Pereira Carvalho
Assunto: Antônio Fernando Barros e Silva de Souza
Assunto: Roberto Monteiro Gurgel dos Santos
Assunto: Sandra Verônica Cureau
Assunto: Solicita a revisão dos atos de subnormatização interna da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.
Relator(a): Cons. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto
Origem: Brasília-DF
Vista: Cons. Diaulas Costa Ribeiro

4) Processo: 0.00.000.000135/2007-50 (Pedido de Providências)
Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais - e outros
Requerido: Mário Corrêa da Silva Filho
Assunto: Solicitação de averiguação de fatos ocorridos no Juizado Especial Criminal e no Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Ouro Fino.
Relator(a): Cons. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto
Origem: Minas Gerais
Vista: Cons. Diaulas Costa Ribeiro

Pedido de Vista no dia 02.02.2008

5) Processo: 0.00.000.000055/2008-85 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Luiz Diogo Filho - Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Pernambuco
Requerido: Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco
Assunto: Requer o cancelamento da resolução CPJ nº002/2007 da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Pernambuco. Pedido de liminar.
Relator(a): Cons. Paulo Freitas Barata
Origem: Pernambuco
Vista: Cons. Fernando Quadros da Silva

PROCESSOS QUE PERMANECEM EM PAUTA

Incluído na pauta da 3ª Sessão Ordinária (10.03.2008)

6) Processo: 0.00.000.000199/2006-70 (Proposta de Resolução)
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Assunto: Resolução acerca da destinação de recursos, objetos, numerários ou doações advindas de transação penal proposta pelo Ministério Público nos casos cabíveis, nas esferas da União e dos Estados.
Relator(a): Cons. Sérgio Alberto Frazão do Couto
Origem: Brasília-DF

Incluído na pauta da 3ª Sessão Extraordinária (28.04.2008)

7) Processo: 0.00.000.000192/2008-10 (Proposta de Resolução)
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Assunto: Proposta de resolução com vistas a adotar uma posição em relação a critérios para promoção ou remoção por merecimento.
Relator(a): Cons. Cláudio Barros Silva
Origem: Brasília-DF

Incluídos na pauta da 4ª Sessão Extraordinária (19.05.2008)

8) Processo: 0.00.000.000326/2008-01 (Pedido de Providências)
Requerentes: Pedro Lopes Aragão e Ademir Duarte da Cruz
Requerido: Ministério Público do Estado do Maranhão
Assunto: Pedido de providências em relação a impedimento de membro do Ministério Público do Estado do Maranhão em Ação Civil Pública.
Relator(a): Cons. Cláudio Barros Silva
Origem: Maranhão

9) Processo: 0.00.000.000348/2008-62 (Pedido de Providências)
Requerente: Richard Alcântara de Melo
Requerido: Procurador-Geral de Justiça de Minas Gerais
Assunto: Alegação de inércia por parte do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais ao apreciar reclamação enviada em 07/12/2007.
Relator(a): Cons. Cláudio Barros Silva
Origem: Minas Gerais

Incluídos na pauta da 6ª Sessão Ordinária (02.02.2008)

10) Processo: 0.00.000.000039/2007-10 (Pedido de Providências)
Requerente: Anônimo
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Assunto: Alegação de fraude em licitação para aquisição de café pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.
Relator(a): Cons. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto
Origem: Rio de Janeiro

11) JULGAMENTO CONJUNTO (subitens "11.a" a "11.z")

11.a) Processo: 0.00.000.000911/2007-11 (Pedido de Providências)
Requerente: Leonardo Guimarães Dias
Assunto: Consulta sobre a possibilidade de o cargo de escrivão de polícia ser considerado como atividade jurídica.
Relator(a): Cons. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto
Origem: São Paulo

11.b) Processo: 0.00.000.000965/2007-87 (Pedido de Providências)
Requerente: Gerson Soares da Silva Junior
Assunto: Consulta sobre a possibilidade de o cargo de escrevente judicial ser considerado como atividade jurídica.
Relator(a): Cons. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto
Origem: Minas Gerais

11.c) Processo: 0.00.000.000966/2007-21 (Pedido de Providências)
Requerente: Arildo de Freitas Bezerra
Assunto: Consulta sobre a possibilidade de o exercício de cargo em Promotoria de Justiça ser considerado como atividade jurídica.
Relator(a): Cons. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto
Origem: Ceará

11.d) Processo: 0.00.000.000967/2007-76 (Pedido de Providências)
Requerente: Luciano Dias
Assunto: Consulta. Possibilidade de o cargo de escrivão de polícia federal ser considerado como atividade jurídica.
Relator(a): Cons. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto
Origem: Não Informada

11.e) Processo: 0.00.000.000968/2007-11 (Pedido de Providências)
Requerente: Gustavo de Castro Ferreira
Assunto: Consulta. Possibilidade de o cargo de oficial das forças armadas ou polícias militares ser considerado para fins de comprovação de atividade jurídica.
Relator(a): Cons. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto
Origem: Minas Gerais

11.f) Processo: 0.00.000.001067/2007-46 (Pedido de Providências)
Requerente: Francis Junio de Oliveira
Assunto: Consulta a cerca da atividade jurídica quanto ao cargo de oficial do Ministério Público.
Relator(a): Cons. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto
Origem: Minas Gerais

11.g) Processo: 0.00.000.000020/2008-46 (Pedido de Providências)
Requerente: Alécio de Freitas Spínola
Assunto: Consulta acerca de atividade jurídica referente à concurso do Ministério Público.
Relator(a): Cons. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto
Origem: São Paulo

11.h) Processo: 0.00.000.000028/2008-11 (Pedido de Providências)
Requerente: Marden José de Barros Gonçalves
Assunto: Consulta acerca de atividade jurídica quanto ao cargo de técnico de atividade judiciária.
Relator(a): Cons. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto
Origem: Rio de Janeiro

11.i) Processo: 0.00.000.000042/2008-14 (Pedido de Providências)
Requerente: Nilton Geraldo Gonçalves da Silva
Assunto: Consulta sobre a possibilidade de o cargo de Escrivão de Polícia Civil ser considerado como atividade jurídica.
Relator(a): Cons. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto
Origem: Minas Gerais

11.j) Processo: 0.00.000.000063/2008-21 (Pedido de Providências)
Requerente: Milton Marques Luiz Junior
Assunto: Consulta acerca da possibilidade dos cargos, no caso concreto, serem considerados como atividade jurídica para inscrição em concursos públicos na área jurídica.
Relator(a): Cons. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto
Origem: Goiás

11.l) Processo: 0.00.000.000072/2008-12 (Pedido de Providências)
Requerente: Ayrton Freire Junior
Assunto: Consulta acerca da habilitação do cargo de Oficial de Justiça Estadual efetivo, exercido após o bacharelado em direito, para concurso e exercício do cargo de membro do Ministério Público.
Relator(a): Cons. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto
Origem: São Paulo

11.m) Processo: 0.00.000.000083/2008-01 (Pedido de Providências)
Requerente: Frederico Augusto Harada
Assunto: Consulta acerca da relação entre carga horária e tempo de atividade jurídica no tocante à realização de cursos de pós-graduação
Relator(a): Cons. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto
Origem: Não Informada

11.n)	Processo:	0.00.000.000096/2008-71 (Pedido de Providências)
	Requerente:	Jorge Correa do Santos Neto
	Assunto:	Consulta acerca da possibilidade de se considerar o exercício do cargo de Técnico Administrativo do Ministério Público Federal como atividade jurídica.
	Relator(a):	Cons. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto
	Origem:	São Paulo
11.o)	Processo:	0.00.000.000123/2008-14 (Pedido de Providências)
	Requerente:	Frederico Carlos Ferreira
	Requerido:	Conselho Superior do Ministério Público Federal
	Assunto:	Requer a aplicação da Resolução nº 4 do Conselho Nacional do Ministério Público em detrimento da Resolução nº 93 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, para que seja pacificado o entendimento sobre o reconhecimento da atividade jurídica comprovada pelos cursos de pós-graduação.
	Relator(a):	Cons. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto
	Origem:	Goiás
11.p)	Processo:	0.00.000.000150/2008-89 (Pedido de Providências)
	Requerente:	Renato dos Santos Mariano
	Assunto:	Consulta sobre a possibilidade de se considerar a atividade policial em cargos investigativos como atividade jurídica.
	Relator(a):	Cons. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto
	Origem:	Rio de Janeiro
11.q)	Processo:	0.00.000.000154/2008-67 (Pedido de Providências)
	Requerente:	Drucilla Barreto Diniz
	Requerido:	Conselho Superior do Ministério Público
	Assunto:	Consulta acerca da divergência entre a Resolução nº 4/2006 do CNMP e a Resolução nº 93/2007 do CSMP, no que se refere a definição de atividade jurídica.
	Relator(a):	Cons. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto
	Origem:	Rio de Janeiro
11.r)	Processo:	0.00.000.000165/2008-47 (Pedido de Providências)
	Requerente:	Pedro Luiz da Silva
	Assunto:	Consulta acerca da divergência entre a Resolução nº 4/2006 do CNMP e a Resolução nº 93/2007 do CSMP, no que se refere a definição de atividade jurídica, tendo em vista que a resolução do CSMP restringiu a comprovação para empregos, cargos ou funções públicas privativos de bacharel em direito.
	Relator(a):	Cons. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto
	Origem:	São Paulo
11.s)	Processo:	0.00.000.000190/2008-21 (Pedido de Providências)
	Requerente:	Júlio César Duailibe Salem Filho
	Assunto:	Consulta acerca da possibilidade do cargo em comissão de secretário judicial ser considerado como atividade jurídica.
	Relator(a):	Cons. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto
	Origem:	Maranhão
11.t)	Processo:	0.00.000.000206/2008-03 (Pedido de Providências)
	Requerente:	Fabício Vieira Rocha
	Assunto:	Consulta acerca da contagem do tempo de atividade jurídica quanto ao curso de pós-graduação em direito penal.
	Relator(a):	Cons. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto
	Origem:	Brasília/DF

11.u)	Processo:	0.00.000.000224/2008-87 (Pedido de Providências)
	Requerente:	Ronaldo Fonseca Sampaio
	Assunto:	Consulta acerca da contagem de tempo de prática jurídica de servidor do Ministério Público do Estado de Pernambuco para fins de inscrição em concurso em concurso público de ingresso na carreira.
	Relator(a):	Cons. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto
	Origem:	Pernambuco
11.v)	Processo:	0.00.000.000265/2008-73 (Pedido de Providências)
	Requerente:	Antônio Barbosa Cardoso Filho
	Assunto:	Consulta acerca da possibilidade de cômputo de tempo de atividade jurídica no cargo de Técnico Ministerial em execução de mandados.
	Relator(a):	Cons. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto
	Origem:	Maranhão
11.x)	Processo:	0.00.000.000300/2008-54 (Pedido de Providências)
	Requerentes:	Estéfano de Lucca e Gilber Weber dos Santos Araújo Souza
	Assunto:	Consulta acerca do cômputo de tempo de atividade jurídica para o cargo de oficial de justiça.
	Relator(a):	Cons. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto
	Origem:	Bahia
11.y)	Processo:	0.00.000.000335/2008-93 (Pedido de Providências)
	Requerente:	Arnon Argolo Matos Rocha
	Assunto:	Consulta acerca da resolução nº 29 do CNMP. Pós-graduação.
	Relator(a):	Cons. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto
	Origem:	Bahia
11.z)	Processo:	0.00.000.000337/2008-82 (Pedido de Providências)
	Requerente:	Júlio Cesar Machado da Silva
	Assunto:	Consulta acerca da resolução CNMP nº 29/2008 no tocante ao cargo de oficial de justiça e escrevente.
	Relator(a):	Cons. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto
	Origem:	São Paulo
12)	Processo:	0.00.000.000018/2008-77 (Pedido de Providências)
	Requerente:	Carlos Alberto Souza Correia
	Requeridos:	Corregedoria Geral do Ministério Público Federal; Ministério Público Federal e Ministério Público Militar
	Assunto:	Revisão do despacho da Corregedoria Geral do Ministério Público Federal que determinou o arquivamento dos autos do procedimento preliminar nº 1.00.002.000085/2007-35, no que diz respeito a denúncia de adulteração e instrução ilícita de procedimento administrativo civil e criminal no âmbito do Ministério Público Federal e de procedimento de diligência investigatória criminal do âmbito do Ministério Público Militar.
	Relator(a):	Cons. Raimundo Nonato de Carvalho Filho
	Origem:	Rio Grande do Sul
13)	Processo:	0.00.000.000030/2008-81 (Pedido de Providências)
	Requerente:	Jader José Lucena Dias Correia
	Requerido:	Procuradoria da República no Estado de Pernambuco
	Assunto:	Aponta suposta demora na apreciação da Peça de Informações nº 1.26.000.000594/2007-71 por parte da Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.
	Relator(a):	Cons. Fernando Quadros da Silva
	Origem:	Pernambuco

14)	Processo:	0.00.000.000141/2008-98 (Pedido de Providências)
	Requerente:	União - Fazenda Nacional
	Requerido:	Membros do Ministério Público do Estado do Paraná
	Assunto:	Requer que o CNMP recomende ao Promotor de Justiça lotado na Comarca de Parecatu/PR que deixe de se manifestar constantemente nas execuções fiscais e seus incidentes (Embargos à Execução e Exceções pré-executividade), para que haja uma maior celeridade nas demandas.
	Relator(a):	Cons. Francisco Ernando Uchoa Lima
	Origem:	Paraná
15)	Processo:	0.00.000.000294/2008-35 (Procedimento de Controle Administrativo)
	Requerente:	Luciana Inês Nascimento Batalha
	Requerido:	Comissão de Concurso do Ministério Público do Estado do Amazonas
	Assunto:	Requer a anulação do edital nº 5 do Ministério Público do Estado do Amazonas. Pedido de liminar.
	Relator(a):	Cons. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto
	Origem:	Amazonas
16)	Processo:	0.00.000.000315/2008-12 (Reclamação para Preservação da Competência e Autoridade das Decisões do Conselho)
	Requerente:	Victor Luiz dos Santos Laus
	Requerido:	Ministério Público Federal
	Assunto:	Requer a aplicação de decisão constante do processo CNMP 0.00.000.000652/2006-48 quanto a conversão em pecúnia de licença prêmio por parte do Ministério Público Federal. Pedido de liminar.
	Relator(a):	Cons. Cláudio Barros Silva
	Origem:	Rio Grande do Sul
17)	Processo:	0.00.000.000372/2008-00 (Pedido de Providências)
	Requerente:	Márcio Marcondes Santos
	Requerido:	Ministério Público do Estado de Minas Gerais
	Assunto:	Requer reapreciação de processos que tramitam pela 3ª Vara Cível da Comarca de Divinópolis/MG por parte do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
	Relator(a):	Cons. Cláudio Barros Silva
	Origem:	Minas Gerais

PROCESSOS DESTA SESSÃO (16/06/2008)

18)	Processo:	0.00.000.000001/2005-77 (Embargos de Declaração)
	Embargantes:	Eduardo Jorge Caldas Pereira; Luiz Francisco Fernandes de Souza e Guilherme Zanina Schelb
	Assunto:	Revisão do despacho da Corregedoria Geral do Ministério Público Federal que determinou o arquivamento dos autos CGMPF nº 1.00.002.000084/2004-48.
	Relator(a):	Cons. Alberto Machado Cascais Meleiro
	Origem:	Brasília-DF
19)	Processo:	0.00.000.000164/2007-11 (Embargos de Declaração)
	Embargante:	Júnior César Bueno e Freitas
	Embargado:	Marlem Gladys Ferreira Machado Jayme
	Assunto:	Pedido de revisão de processo disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de Goiás.
	Relator(a):	Cons. Sandro José Neis
	Origem:	Goiás
20)	Processo:	0.00.000.000300/2007-73 (Embargos de Declaração)
	Embargante:	Douglas Lingiard Strachicini
	Embargado:	Corregedoria Geral de Justiça
	Assunto:	Revisão de Processo Administrativo nº 001125-01/2007.
	Relator(a):	Cons. Fernando Quadros da Silva
	Origem:	Mato Grosso



21)	Processo: 0.00.000.000828/2007-42 (Embargos de Declaração) Embargante: Williams João Silva Embargado: Ubirajara Braga de Albuquerque Assunto: Encaminha processo administrativo disciplinar nº 002/2007, para tomada de medidas e providências necessárias. Relator(a): Cons. Fernando Quadros da Silva Origem: Acre	28)	Processo: 0.00.000.000125/2008-03 (Pedido de Providências) Requerente: Anônimo Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro Assunto: Alegação de presença de servidores terceirizados nos órgãos do Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro, supostamente ocupando vagas de candidatos aprovados no concurso para o cargo de Técnico de Apoio Especializado - Segurança. Relator(a): Cons. Fernando Quadros da Silva Origem: Não informada	35)	Processo: 0.00.000.000370/2008-11 (Pedido de Providências) Requerente: Ministério Público do Estado do Ceará Assunto: Consulta acerca dos pagamentos de indenizações dos períodos de férias não usufruídas pelos membros do Ministério Público do Estado do Ceará. Relator(a): Cons. Francisco Ernando Uchoa Lima Origem: Ceará
22)	Processo: 0.00.000.000903/2007-75 (Pedido de Providências) Requerente: Mauro Spalding Requerido: Mário Ferreira Leite Assunto: Solicita o cancelamento da Portaria nº 142/2007, do Procurador-Chefe da República no Paraná, que designou membro do Ministério Público Federal para responder pela PRM/Jacarezinho-PR. Pedido de Liminar. Relator(a): Cons. Sandro José Neis Origem: Paraná	29)	Processo: 0.00.000.000129/2008-83 (Pedido de Providências) Requerente: Sigiloso Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro Assunto: Alegação de inércia por parte do Ministério Público da comarca de Macaé quanto ao processo 1477/2005, protocolado na 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva. Relator(a): Cons. Francisco Ernando Uchoa Lima Origem: Rio de Janeiro	36)	Processo: 0.00.000.000396/2008-51 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Edmar Azevedo Monteiro Filho Requerido: Associação dos Membros do Ministério Público da União e dos Estados Assunto: Requer que seja coibida a realização de assembleias e reuniões de caráter deliberativo, promovidas por entidades associativas de membros do Ministério Público em horário de expediente. Relator(a): Cons. Diaulas Costa Ribeiro Origem: Acre
23)	Processo: 0.00.000.000990/2007-61 (Pedido de Providências) Requerente: Paulo Cezar Laranjeira Requerido: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo Assunto: Alegação de descumprimento do artigo 37, da Constituição Federal, por parte da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo. Relator(a): Cons. Raimundo Nonato de Carvalho Filho Origem: São Paulo	30)	Processo: 0.00.000.000157/2008-09 (Pedido de Providências) Requerente: David Vieira da Rocha Requeridos: Ministério Público Federal e Ministério Público da Comarca de São José dos Campos Assunto: Requer providências quanto ao arquivamento do Inquérito Civil nº 164/02 e do Processo Criminal nº 740/03 por parte do Ministério Público da Comarca de São José dos Campos, bem como no que tange à Denúncia nº2005.00.1207 protocolada no Ministério Público Federal. Relator(a): Cons. Fernando Quadros da Silva Origem: São Paulo	37) <u>IULGAMENTO CONJUNTO (subitens "37.a" a "37.e")</u>	
24)	Processo: 0.00.000.001013/2007-81 (Avocação de Processo Disciplinar) Requerente: João Sérgio Leal Pereira Requerido: Conselho Superior do Ministério Público Federal Assunto: Avocação de processo disciplinar. Solicita a declaração de ilegalidade do ato de instauração do processo administrativo nº 1.00.001.000014/2006-61. Pedido de liminar. Relator(a): Cons. Sérgio Alberto Frazão do Couto Origem: Brasília-DF	31)	Processo: 0.00.000.000174/2008-38 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva Requerido: Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia Assunto: Requer a desconstituição do ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia que denegou pedido de conversão de licença prêmio em pecúnia. Relator(a): Cons. Fernando Quadros da Silva Origem: Mato Grosso	37.a)	Processo: 0.00.000.000409/2008-91 (Pedido de Providências) Requerente: Angela Hirae Assunto: Consulta acerca da contagem de tempo de atividade jurídica. Pós-graduação. Relator(a): Cons. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto Origem: Não informada
25)	Processo: 0.00.000.000046/2008-94 (Pedido de Providências) Requerente: Tony Assunção de Souza Requerido: Ministério Público do Trabalho do Estado de Minas Gerais Assunto: Alegação de suposto desvio de função por parte do Ministério Público do Trabalho do Estado de Minas Gerais aos Técnicos de Transporte (motorista oficial). Relator(a): Cons. Fernando Quadros da Silva Origem: Minas Gerais	32)	Processo: 0.00.000.000188/2008-51 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Ronaldo Tolentino da Silva Requerido: Prouador-Geral do Trabalho Assunto: Requer a desconstituição de ato do Procurador-Geral do Trabalho que denegou pedido de conversão de licença prêmio em pecúnia. processo administrativo nº 08130.004603/2007 - PGT. Relator(a): Cons. Fernando Quadros da Silva Origem: Brasília/DF	37.b)	Processo: 0.00.000.000410/2008-16 (Pedido de Providências) Requerente: Douglas Ferraz Veloso Assunto: Consulta acerca da resolução CNMP nº 29/2008. Pós-graduação. Relator(a): Cons. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto Origem: Minas Gerais
26)	Processo: 0.00.000.000085/2008-91 (Pedido de Providências) Requerente: Pedro Marcelo Oliveira Lima Requerido: Ministério Público do Estado de Rondônia no Município de São Miguel do Guaporé Assunto: Alegação de suposta inércia por parte do Ministério Público do Estado de Rondônia, na comarca de São Miguel do Guaporé. Relator(a): Cons. Fernando Quadros da Silva Origem: Rondônia	33)	Processo: 0.00.000.000218/2008-20 (Pedido de Providências) Requerente: André Luis Alves de Melo Assunto: Solicita que os Ministérios Públicos tenham sedes próprias nos fóruns judiciais e eleitorais. Relator(a): Cons. Sandro José Neis Origem: Minas Gerais	37.c)	Processo: 0.00.000.000449/2008-33 (Pedido de Providências) Requerente: Laura Ruschel Anes Lira Assunto: Consulta acerca da Resolução nº 29/2008, do CNMP. Cômputo de atividade jurídica no cargo de oficial escrevente. Relator(a): Cons. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto Origem: Rio Grande do Sul
27)	Processo: 0.00.000.000093/2008-38 (Pedido de Providências) Requerente: Volgano da Rocha Júnior Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo Assunto: Alegação de inércia por parte do Ministério Público do Estado do Espírito Santo quanto à apuração de irregularidades no Tribunal de Contas do Estado. Relator(a): Cons. Francisco Ernando Uchoa Lima Origem: Espírito Santo	34)	Processo: 0.00.000.000340/2008-04 (Pedido de Providências) Requerente: Rodrigo Almeida Moreira Assunto: Consulta acerca da resolução nº 29/2008 do CNMP quanto ao cômputo de atividade jurídica para o cargo de escrevente do Tribunal de Justiça/SP. Relator(a): Cons. Sandro José Neis Origem: Não informada	37.d)	Processo: 0.00.000.000450/2008-68 (Pedido de Providências) Requerente: Arlindo Raulino Júnior Assunto: Consulta acerca da contagem de tempo de atividade jurídica. Pós-graduação. Relator(a): Cons. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto Origem: Rio Grande do Sul
				37.e)	Processo: 0.00.000.000453/2008-00 (Pedido de Providências) Requerente: Roberto Carlos de Castro Assunto: Consulta acerca da Resolução nº 29/2008 do CNMP. Cômputo de atividade jurídica no cargo de escrivão de polícia. Relator(a): Cons. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto Origem: Paraná
				38)	Processo: 0.00.000.000412/2008-13 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Luiz Henrique Cordeiro Leal Requerido: Membro do Ministério Público atuante no Tribunal de Contas da Paraíba Assunto: Requer apreciação de parecer de membro do Ministério Público atuante no TC da Paraíba por parte do Conselho Nacional do Ministério Público. Relator(a): Cons. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto Origem: Paraíba
					ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

Ministério Público da União**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO SUPERIOR****ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2005**

Às nove horas e vinte minutos do dia seis de dezembro de dois mil e cinco, no Plenário, iniciou-se a Décima Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público Federal, com a presença dos Conselheiros Roberto Gurgel, Delza Curvello, Ela Wiecko, Helenita Acioli, Moacir Moraes Filho, Maria Eliane, Maria Caetana, Alcides Martins, Deborah Duprat, sob a presidência do Doutor Antonio Fernando Barros e Silva de Souza, Procurador-Geral da República até o item 3, após, assumiu a presidência o Cons. Roberto Monteiro Gurgel Santos, Vice-Procurador-Geral da República, sendo que o julgamento do item 15 foi presidido pela Cons. Delza Curvello, Vice-Presidente do CSMPF. Presente, também, o Doutor Wallace deOliveira Bastos, Corregedor-Geral do Ministério Público Federal em exercício. 1) Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente fez a seguinte comunicação: *Senhores Conselheiros, na Sessão Ordinária de outubro passado, o Cons. Moacir Moraes Filho fez a leitura de Ofício que remeteu ao Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência, afirmando suposta usurpação de atribuições pelo meu antecessor na Procuradoria Geral da República ao editar a Portaria PGR nº 628, de 20 de outubro de 2004, que teria invadido atribuições próprias da referida Agência. Na mesma ocasião, dirigiu-me o Ofício nº 25/2005-MGMF, solicitando que a Portaria fosse revogada, visto que o Convênio de Cooperação firmado entre a ABIN e o MPF não autorizava o Procurador-Geral da República a criar o Centro de Pesquisas e Segurança Institucional. Pretendia responder à solicitação por escrito, todavia, como o assunto foi levado à Imprensa por fonte não identificada, mas certamente muito mal informada, aproveitei a oportunidade para alguns esclarecimentos aos nobres Conselheiros e a todos os membros do Ministério Público Federal, até porque a questão subjacente, é bom que se diga a verdade, revela uma injustificável e inadmissível resistência à legitimidade investigatória do Ministério Público Federal, apresentada com nova roupagem. A solicitação do Cons. Moacir parte de um pressuposto de absoluta inconsistência jurídica, de que o Procurador-Geral da República editou a Portaria questionada com respaldo em Convênio celebrado com a ABIN. O Procurador-Geral da República tem mandato constitucional, e suas atribuições estão previstas na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 75/93. Basta que sejam lidas, com o mínimo de seriedade, as pertinentes normas constitucionais e as da Lei Complementar referida para que se verifique a inconsistência da argumentação. Ao Procurador-Geral da República, como Chefe do Ministério Público Federal, compete dentre outras atribuições, praticar atos de gestão administrativa. É o suficiente para que pudesse editar a Portaria questionada. O Subprocurador-Geral da República Doutor Rodrigo Janot, que é o atual Coordenador do Centro de Pesquisas e Segurança Institucional, em manifestação de f. 24 - 41 do pedido de revogação, esclareceu, didaticamente, o que é a Atividade de Inteligência e de que espécie é a desenvolvida pelo CPSI. Encaminharei cópia da referida manifestação a todos os Conselheiros. A Inteligência considerada no CPSI, ao contrário do que foi transmitido à Imprensa, não é aquela utilizada como subterfúgio de atividade de espionagem, de bisbilhotice, mas em contraposição à idiotia, à estupidez, ao amadorismo, à falta de racionalidade no tratamento à falta de informação e conhecimento, que pode permitir maior eficiência na atuação institucional do Ministério Público. Lamentavelmente, os menos avisados confundirem atividade de inteligência com busca do dado negado. Não é verdade que o CPSI tenha realizado qualquer atividade ilícita. Desafio quem quer que seja a fazer tal prova. O CPSI não cuida da busca do negado. Trabalha, exclusivamente, com informações legitimamente obtidas pelo Ministério Público, processando-as e analisando-as para que, sistematizadas, produzam o conhecimento necessário à tomada de decisão pelo membro do Ministério Público Federal. Além dessa atividade, o CPSI também cuida, e com inegável sucesso, da segurança institucional dos membros do Ministério Público Federal, e até de outros Ramos do Ministério Público da União, já alcançando dezenas de atendimentos. Porque se trata de Portaria legitimamente editada pelo Procurador-Geral da República que cria, no plano administrativo, órgão que exerce duas funções de extrema importância para a Instituição, na medida que por um lado qualifica o trabalho institucional dos membros, mediante o fornecimento de informações devidamente processadas e analisadas, e, por outro lado, garante a segurança institucional, não acolho o pedido de revogação. Todos os colegas poderão continuar contando com o apoio proporcionado pelo CPSI. A função investigatória do Ministério Público Federal deve ser sempre aprimorada. Não admitirei Recursos. Em seguida, os Senhores Conselheiros preferiram manifestações referentes ao tema, que constam do anexo da presente Ata. Foram objeto de deliberação os seguintes processos: 2) 1.00.001.000157/2005-92 (CGMPF nº 1.00.002.000107/2004-14). Interessado: Ministério Público Federal. Assunto: Estágio Probatório dos Procuradores da República com vitaliciamento previsto para o segundo e terceiro bimestre de 2006. Relator: Cons. Roberto Gurgel. Decisão: O Conselho, à unanimidade, acolheu o relatório de apuração e avaliação parcial do estágio probatório elaborado pelo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público Federal, referente aos Procuradores da República com vitaliciamento previsto para o*

segundo e terceiro bimestre de 2006, devendo os autos permanecerem na Secretaria do Conselho Superior aguardando o relatório final da Corregedoria-Geral do MPF. 3) 1.00.001.000033/2004-26 (CGMPF nº 1.00.002.000036/2003-79). Relatora: Cons. Maria Caetana. Decisão: Após o voto da Relatora, pelo acolhimento do Relatório da Comissão de Processo Administrativo e arquivamento nos termos do art. 259, II da Lei Complementar nº 75/93, pediu vista a Cons. Deborah Duprat. Anteciparam o voto acompanhando a Relatora os Cons. Alcides Martins, Maria Eliane, Moacir Moraes Filho, Helenita Acioli e Delza Curvello. Aguardam os Cons. Ela Wiecko, Roberto Gurgel e Antonio Fernando. 4) 1.00.001.000205/2004-61 (CGMPF nº 1.00.002.000098/2004-61), sob sigilo. Assunto: Recurso contra a decisão de arquivamento da Corregedoria Geral do Ministério Público Federal no Processo CGMPF nº 1.00.002.000098/2004-61. Relatora: Cons. Ela Wiecko. Decisão: Prosseguindo o julgamento de 23.11.2005, a Relatora, acompanhada dos Cons. Mario Gisi e Francisco Xavier votaram pelo conhecimento e pelo improvimento do recurso interposto pelo recorrente em relação às Procuradoras da República Ana Paula Mantovani Siqueira e Valquíria Oliveira Quixadá Nunes. Os Cons. Alcides Martins, Maria Caetana, Maria Eliane e Helenita Acioli, acompanharam a Relatora, com fundamento diverso, pediu vista, antecipadamente, o Cons. Roberto Gurgel. Aguarda a Cons. Delza Curvello. Impedido o Cons. Antonio Fernando que não participou do julgamento. 5) 1.00.001.000075/2005-48 (CGMPF nº 1.00.002.000103/2004-36), sob sigilo. Relator: Cons. Ela Wiecko. Decisão: Prosseguindo o julgamento de 23.11.2005, após o voto da Relatora, acompanhada dos Cons. Mario Gisi e Francisco Xavier, pela instauração de processo administrativo disciplinar, do voto vista do Cons. Alcides Martins, pelo arquivamento, acompanhado dos Cons. Maria Caetana, Maria Eliane e Helenita Acioli, pediu vista a Cons. Delza Curvello. Aguarda o Cons. Roberto Gurgel. Impedido o Cons. Antonio Fernando que não participou do julgamento. 6) 1.00.001.000113/2005-62, sob sigilo. Assunto: Exceção de impedimento e suspeição em desfavor do Corregedor-Geral do Ministério Público Federal. Relator: Cons. Ela Wiecko. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, deliberou pela perda doobjeto da exceção de impedimento e suspeição. A Sessão foi interrompida às 12:30 horas e reiniciada às 15 horas. Tendo em vista que o Doutor Antonio Fernando Barros e Silva de Souza, Procurador-Geral da República, estava participando da Sessão do Conselho Nacional de Justiça, assumiu a Presidência o Cons. Roberto Gurgel, Vice-Procurador-Geral da República. Presentes os demais Conselheiros. 7) 1.00.001.000009/2003-14 (CGMPFnº 1.00.002.000043/2002-90), sob sigilo. Relatora: Cons. Delza Curvello. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, determinou o arquivamento do feito. Impedidos os Cons. Ela Wiecko, Maria Caetana e Deborah Duprat. Participaram da votação os Cons. Suplentes Wagner Mathias, José Flaubert e Mário Gisi. Ausente, justificadamente, o Cons. Antonio Fernando. 8) 1.00.001.000166/2005-83. Interessado: Procurador Regional da República André Terrigno Barbeitas. Assunto: Afastamento. Relator: Cons. Moacir Moraes Filho. Decisão: Após o voto do Relator, favorável ao afastamento condicionado à lotação provisória do requerente na PRR 1.ª Região, pediu vista a Cons. Deborah Duprat. Aguardam os demais. Ausente, justificadamente, o Cons. Antonio Fernando. 9) 1.00.001.000170/2005-41 (CGMPF nº 1.00.002.000045/2005-21), sob sigilo. Relatora: Cons. Helenita Acioli. Decisão: Após o voto da Relatora pelo arquivamento dos autos, pediu vista antecipadamente o Cons. MoacirMoraes Filho. Anteciparam o voto acompanhando a Relatora os Cons. Alcides Martins, Maria Caetana, Maria Eliane e Delza Curvello. Aguardam os Cons. Deborah Duprat, Ela Wiecko e Roberto Gurgel. Ausente, justificadamente, o Cons. Antonio Fernando. 10) 1.00.001.000063/2005-13 (CGMPF nº 1.00.002.000024/2005-14), sob sigilo. Relatora: Cons. Delza Curvello. Decisão: O Conselho, por maioria, nos termos do voto da Relatora, deliberou pelo arquivamento do feito por entender que as afirmações, realizadas pela Comissão de Inquérito, permitem que se visualize a situação em que os fatos vinham se desenrolando na Unidade. Assim, exigir do indiciado um comportamento diferenciado do que era adotado por seus colegas, não faz qualquer sentido. Toda a atuação do indiciado, nos processos e procedimentos apontados, foram plenamente justificados pela Comissão de Inquérito. A Comissão excluiu toda e qualquer possibilidade de invasão de atribuições. O único senão apontado, na conduta do indiciado, e que, ao ver da Comissão, se constituiriam em infração disciplinar, relaciona-se à comunicação, aos colegas, dos atos por ele praticados, em processos que, por um momento, ficaram sobre sua responsabilidade. Entretanto, o que se constata é que essa ausência de comunicação é decorrente, na exata medida, da ausência recíproca de urbanidade. Tanto é que a própria Comissão de Inquérito, além de oferecer, espontaneamente sugestões a este Conselho, com relação ao ambiente existente na Unidade, adotou a seguinte providência, nos autos: (fls. 305) "Com relação à conduta dos demais Procuradores da República, e ao requerido pelo próprio indiciado, delibera a Comissão remeter cópia deste parecer ao Corregedor-Geral, para as providências que reputar pertinentes". Vê-se, pois, que a ausência de comunicação apontada, não poderia ser erigida, pela Comissão, em infração disciplinar. Inicialmente porque não há qualquer regra específica no âmbito da Instituição no sentido de que, ao substituir um membro do Ministério Público na realização de um ato, deva o substituto prestar contas ao substituído. Essa comunicação é importante, e deve ser realizada sempre que possível, mas não se mostra imprescindível, a menos que nos autos se fizessem necessárias ações imediatas, por parte do substituído. Aliás, a recíproca é ver-

dadeira: da mesma forma deve o substituído, ao tomar conhecimento da substituição eventual, procurar cientificar-se do ocorrido. Vê-se pois, que não se trata de um comportamento que possa ser exigido unilateralmente do membro do Ministério Público, mas que importa em atitudes de ambos os lados, e que são benéficas quando ocorrem porque denotam o entrosamento dos envolvidos. Entretanto, diante das circunstâncias descritas nos autos, verifica-se que as relações entre o indiciado e os demais colegas se encontravam efetiva e reciprocamente abaladas, o que dificultava esse entrosamento sadio. Observe-se que a insurgência dos representantes refere-se à atuação nos processos, e não à ausência de notificação do que foi realizado, nos autos, pelo indiciado. Do exposto, afasta também a infração apontada no item IV da súmula, votando no sentido do arquivamento dos autos. Vencidos os Cons. Deborah Duprat e Roberto Gurgel que acolhiam a súmula de acusação. A Cons. Ela Wiecko votou pelo arquivamento, face à prescrição. 11) 08100-1.00068/96-51 (CGMPF nº 08100.2.00044/95-29), sob sigilo. Relator: Cons. RobertoGurgel. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, determinou o arquivamento dos autos face à prescrição. Impedidos osCons. Moacir Moraes Filho, Helenita Acioli e Antonio Fernando.12) Requerimento da Procuradora da República Silmara Cristina Goulart, apresentado em mesa pelo Senhor Presidente. Assunto: Afastamento para elaboração de monografia do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, como tema final do curso, aspectos historiográficos relacionados à Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural e ao tráfico de bens culturais, no período de 1º a 20 de dezembro de 2005. Decisão: O Conselho, por maioria, opinou contrariamente ao pedido. Vencida a Cons. Helenita Acioli, que opinou favoravelmente. 13) 1.00.001.000167/2005-28. Interessado: Procurador Regional da República Luís Cesar Souza de Queiroz. Assunto: Afastamento. Relatora: Cons. Maria Caetana. Decisão: O Conselho, à unanimidade, opinou favoravelmente ao afastamento do Procurador Regional da República Luis Cesar Souza de Queiroz para participar, como palestrante, do II Congresso Nacional de Estudos Tributários, a ser realizado na Cidade de São Paulo - SP, no período de 14 a 16 de dezembro de 2005. 14) 1.00.001.000153/2005-12. Interessado: Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul. Assunto: Indicação dos Procuradores da República Rafael Brum Mirom e Harold Hoppe para representarem o Ministério Público Federal, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, na Ouvidoria Agrária no Estado do Rio Grande do Sul. Relatora: Cons. Ela Wiecko. Decisão: Após o voto da Relatora, pelo não conhecimento e devolução dos autos ao Procurador-Geral da República, pediu vista, antecipadamente, o Cons. Moacir Moraes Filho. Aguardam os demais. 15) 1.00.001.000160/2005-14 (CGMPF nº 1.00.002.000112/2005-16), sob sigilo. Assunto: Requer o reexame da decisão que determinou a instauração do Inquérito Administrativo CGMPF nº 1.00.002.000091/2005-21. Relatora: Cons. Helenita Acioli. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora: a) acolheu o pedido de adiamento do julgamento para a próxima Sessão Ordinária do Conselho, que ocorrerá em 7/2/2006, para a qual o requerente deverá ser intimado; b) julgou prejudicada a arguição de impedimento do Dr. Roberto Gurgel, vez que o próprio Conselheiro declarou impedimento; e c) deliberou pela remessa dos autos à Corregedoria-Geral do Ministério Público Federal. Impedido o Cons. Roberto Gurgel. Presidiu o julgamento a Conselheira Delza Curvello, Vice-Presidente do CSMPF.16) 1.00.001.000141/2005-80. Interessado: Ministério Público Federal. Assunto: Convocação de Procurador Regional da República para substituição de Subprocurador-Geral da República, em casos de afastamentos ou vacância (Resolução CSMPF nº 81/2005). Relator: Cons. MoacirMoraes Filho. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamentona Resolução CSMPF nº 81/2005, prorrogou até 19 de dezembro de 2005, a convocação do Procurador Regional da República José Alves Paulino, lotado na PRR-1ª Região, para exercer, em substituição, as funções de Subprocurador-Geral da República, em virtude do afastamento do Subprocurador-Geral da República Antônio Augusto César, designados por meio das Portarias PGR nºs 543 e 544/2005, respectivamente. Os Membros convocados utilizarão a estrutura dos gabinetes dos Subprocuradores-Gerais da República afastados, que serão comunicados para a adoção das providências que entenderem necessárias. 17) O Conselho, à unanimidade, deliberou no sentido de que os processos CSMPF nºs 1.00.001.000100/2001-60 e 1.00.001.000118/2001-61, da relatoria do Cons. Alcides Martins, apresentados nesta Sessão, devido ao adiamento da hora, serão apreciados no início da próxima Sessão. A sessão foi encerrada às dezenove horas e vinte minutos, da qual eu, Norma Correia Soares, Secretária-Executiva, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA, Presidente, ROBERTO GURGEL, DELZA CURVELLO, ELA WIECKO, HELENITA ACIOLI, MOACIR MORAIS FILHO, MARIA ELIANE MENEZES DE FARIAS, MARIA CAETANA CINTRA SANTOS, ALCIDES MARTINS, DEBORAH DUPRAT.



SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS
SESSÃO: 967 DATA: 06/06/2008 HORA: 17:00
PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AUTOMATICAMENTE

CSMPF : 1.00.001.000080/2008-01
Assunto : AFASTAMENTO
Origem : Rio Grande do Norte
Relator(a) : Cons. MARIA CAETANA CINTRA SANTOS
Interessado(s) : Dr. Marcelo Alves Dias de Souza - PR/RN
ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
Presidente do CSMPF em Exercício
SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS
SESSÃO: 966 DATA: 05/06/2008 HORA: 17:00
PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AUTOMATICAMENTE

CSMPF : 1.00.001.000075/2008-91
Assunto : AFASTAMENTO
Origem : Rio Grande do Sul
Relator(a) : Cons. DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO PEREIRA
Interessado(s) : Dra. Carla Veríssimo De Carli - PRR/4ª Região

CSMPF : 1.00.001.000076/2008-35
Assunto : AFASTAMENTO
Origem : Distrito Federal
Relator(a) : Cons. RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Interessado(s) : Dr. Pedro Henrique Távora Niess

CSMPF : 1.00.001.000080/2008-01
Assunto : AFASTAMENTO
Origem : Rio Grande do Norte
Relator(a) : Cons. SANDRA VERONICA CUREAU
Interessado(s) : Dr. Marcelo Alves Dias de Souza - PR/RN
ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
Presidente do CSMPF em Exercício

PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

PORTARIA Nº 18, DE 5 DE JUNHO DE 2008
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público Federal, por meio do procurador da República signatário, no uso de suas atribuições constitucionais (art. 129, III e V, da CF), e legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, dentre outros), e, ainda:

Considerando representação formulada por ex-aluna da UNIVALE, em que denuncia a prática ilegal de retenção de diploma de conclusão de ensino superior por motivo de inadimplência;

Considerando ser função institucional do Ministério Público, como um todo, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal (art. 129, inciso II, da CF/88), e do Ministério Público Federal, quando a causa for de competência de juiz federal, promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a proteção dos direitos constitucionais (art. 6º, VII, *a*, da LC nº 75/93);

Considerando que, apesar de gozar de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, as Universidades, inclusive as particulares, encontram-se submetidas ao cumprimento das normas gerais da Educação Nacional, uma vez que agem por delegação do poder público, explorando atividade de expressiva relevância pública (art. 207 e 209 da CF/88);

Considerando que compete à União estabelecer as diretrizes e bases da educação nacional (art.22, inciso XXIV, CF/88), bem como estabelecer normas gerais que regulem os cursos de graduação e pós-graduação (art. 9º, inciso VII da Lei nº 9.394/96), o que atrai a incidência do inciso I do art. 109 da CF/88, fixando a competência da Justiça Federal para processar e julgar eventual demanda judicial envolvendo os fatos que serão tratados no presente inquérito civil, e, por fim;

Considerando que a retenção de documentos escolares em razão de inadimplência é prática expressamente vedada por lei (art. 6º da Lei nº 9.870/99); resolve:

Nos termos do art. 2º, §7º e art. 4º, I à VI, ambos da Resolução CNMP nº23/07, converter o procedimento administrativo nº1.22.009.000120/2008-70 em inquérito civil destinado a apurar a prática ilegal de retenção de diploma de conclusão de curso por motivo de inadimplemento do aluno junto à instituição de ensino superior.

À Secretaria Jurídica para autuação, anotando na capa dos autos e no "ARP" o seguinte:

Assunto: a prática ilegal de retenção de diploma de conclusão de curso por motivo de inadimplemento do aluno junto à instituição de ensino superior.

Após, encaminhar à equipe técnica desta procuradoria para a adoção das seguintes providências:

a) Oficiar, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Resolução CSMPF nº 87/06, e para efeitos do disposto no inciso VI, do art. 4º da Resolução CNMP nº23/07, à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, cientificando-a da instauração do presente inquérito civil, com o envio de cópia desta portaria;

b) Oficiar às 1ª e 2ª Varas da Justiça Federal em Governador Valadares/MG, solicitando informar o número de feitos que ali tramitam ou tramitaram contendo pedido aviado contra a UNIVALE (ou o respectivo reitor) para que se abstenha de reter diploma de conclusão de curso com base em inadimplemento de mensalidades.

Designo a equipe técnica desta procuradoria para secretariar o presente inquérito civil.

LAURO COELHO JUNIOR
Procurador da República

CONSELHO INSTITUCIONAL

SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS
SESSÃO: 40 DATA: 06/06/2008 HORA: 17:00
PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AUTOMATICAMENTE

Processo : 1.00.000.001755/2004-16
Assunto : RECURSO
Origem : Maranhão
Relator : SANDRA VERONICA CUREAU
Interessado(s) : Dr. Sergei Medeiros Araújo - PR/MA

Processo : 1.00.001.000081/2007-67
Assunto : CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES
Origem : Distrito Federal
Relator : DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO PEREIRA
Interessado(s) : 4ª Câmara de Coordenação e Revisão

Processo : 1.19.000.000041/2007-53
Assunto : RECURSO
Origem : Maranhão
Relator : SANDRA VERONICA CUREAU
Interessado(s) : Dr. Sergei Medeiros Araújo - PR/MA

Processo : 1.19.000.000651/2006-76
Assunto : RECURSO
Origem : Maranhão
Relator : JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCAN-TI DE ALBUQUERQUE
Interessado(s) : Dr. Sergei Medeiros Araújo - PR/MA

Processo : 1.19.000.001751/2006-10
Assunto : RECURSO
Origem : Maranhão
Relator : AUREA MARIA ETELVINA NOGUEIRA LUS-TOSA PIERRE
Interessado(s) : Dr. Sergei Medeiros Araújo - PR/MA
WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO
Presidente do CIMPF

QUINTA CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO Nº 220

No período de 02/06/2008 a 06/06/2008 no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, foi realizada distribuição automática de procedimentos administrativos aos Membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

Antonio Carlos Fonseca da Silva
08120.001288/98-35 1.34.014.000189/2000-56
1.16.000.000267/2004-13 1.23.002.000206/2004-00
1.25.000.003077/2004-49 1.30.012.000348/2004-13
1.22.000.002147/2005-34 1.22.000.002243/2005-82
1.35.000.000624/2005-79 1.15.000.000995/2006-24
1.16.000.001866/2006-16 1.16.000.002652/2006-67
1.18.002.000015/2006-61 1.22.003.000645/2006-01
1.22.009.000176/2006-62 1.27.000.000077/2006-84
1.30.002.000025/2006-01 1.30.018.000038/2006-01
1.15.002.000119/2007-69 1.16.000.001903/2007-77
1.16.000.002126/2007-88 1.16.000.002436/2007-01
1.19.000.001690/2007-71 1.22.009.000168/2007-05
1.22.009.000444/2007-27 1.23.002.000048/2007-22
1.25.000.000979/2007-76 1.25.014.000094/2007-18
1.27.000.001194/2007-46 1.27.000.001284/2007-37
1.30.012.000407/2007-98 1.30.012.000436/2007-50
1.30.012.000747/2007-19 1.00.000.005420/2008-92
1.00.000.005442/2008-52 1.00.000.005443/2008-05
1.12.000.000331/2008-39 1.15.000.000278/2008-64
1.26.000.000179/2008-07 1.26.000.000688/2008-21
1.27.000.000634/2008-29 1.28.000.000177/2008-35
1.29.003.000003/2008-13 1.30.012.000275/2008-85

Eugênio José Guilherme de Aragão.
08190.004579/06-70 08123.000546/97-37
08122.400950/98-34 1.30.005.000301/2002-79
1.30.012.000923/2002-16 1.16.000.000886/2003-27
1.16.000.000947/2003-56 1.16.000.001964/2004-91
1.19.000.000843/2004-11 1.30.012.000713/2004-81
1.16.000.000976/2005-80 1.18.000.011993/2005-78
1.27.000.000192/2005-78 1.30.017.000103/2005-19
1.34.001.004020/2005-29 1.34.004.000584/2005-62

1.16.000.001338/2006-67 1.22.000.000011/2006-71
1.27.000.000086/2006-75 1.28.000.000143/2006-89
1.30.012.000661/2006-13 1.16.000.001898/2007-01
1.16.000.001901/2007-88 1.17.000.001833/2007-10
1.18.000.009108/2007-52 1.22.000.000344/2007-81
1.22.000.000359/2007-49 1.25.000.001366/2007-56
1.25.014.000084/2007-82 1.26.000.002592/2007-17
1.30.002.000069/2007-11 1.30.012.000642/2007-60
1.34.001.004375/2007-80 1.34.004.200259/2007-60
1.34.005.000269/2007-97 1.00.000.005444/2008-41
1.16.000.000566/2008-81 1.16.000.001544/2008-39
1.27.000.000356/2008-18 1.29.000.000369/2008-12
1.30.012.000056/2008-04 1.30.012.000310/2008-66

Haroldo Ferraz da Nóbrega
1.34.001.006195/2002-28 1.22.000.004328/2003-33
1.16.000.000633/2004-34 1.28.000.000206/2004-35
1.22.000.002786/2005-08 1.23.002.000669/2005-44
1.31.000.000387/2005-95 1.15.000.001924/2006-49
1.18.000.014867/2006-56 1.18.002.000015/2006-61
1.26.000.000908/2006-55 1.27.000.000088/2006-64
1.27.000.001422/2006-05 1.29.010.000034/2006-13
1.29.011.000074/2006-47 1.30.002.000067/2006-33
1.34.001.001206/2006-15 1.34.001.002543/2006-11
1.35.000.000596/2006-71 1.15.003.000036/2007-60
1.16.000.001199/2007-52 1.16.000.001899/2007-47
1.16.000.001900/2007-33 1.16.000.002079/2007-72
1.16.000.002309/2007-01 1.16.000.002555/2007-55
1.16.000.003066/2007-11 1.17.000.001786/2007-12
1.23.002.000399/2007-33 1.29.008.000003/2007-84
1.30.005.000090/2007-89 1.34.001.008536/2007-12
1.36.000.000512/2007-42 1.16.000.001109/2008-12
1.19.000.000444/2008-83 1.22.000.001189/2008-09
1.27.000.000565/2008-53 1.29.004.000101/2008-32
1.30.012.000135/2008-15 1.30.012.000186/2008-39
1.34.001.003875/2008-85 1.34.006.000034/2008-76
1.34.016.000019/2008-17
Total de procedimentos distribuídos: 129

ADRIANA CAMPELO ONIAS DE CARVALHO
Assessora

PORTARIA PRM/EUN/BA Nº 01 DE 26 DE MAIO DE 2008.

O PROCURADOR DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, Dr. ANDERSON VAGNER GOIS DOS SANTOS, abaixo firmado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, vem expor o que segue:

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério Público Federal, por meio do Ofício nº 759/2008, procedente do Juízo Federal da Subseção Judiciária de Eunápolis, a notícia da existência de determinação do Juiz da Vara de Execuções Penais da Comarca de Eunápolis no sentido de vedar a custódia de qualquer preso de outra Comarca na Delegacia de Polícia da cidade;

CONSIDERANDO que no dia 25/05/2008 agentes da Polícia Federal do DPF/Porto Seguro promoveram a prisão de Jorge Manuel Ribeiro Monteiro, pelos crimes previstos no art. 33, caput c/c art. 40, inciso I da Lei 11.343/2006, o qual não foi recebido pelo Delegado da Polícia Civil de Eunápolis, em face da referida determinação administrativa do Juízo local;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser respaldado em norma legal, como decorrência do princípio da legalidade dos atos administrativos previsto no artigo 37, *caput*, da Carta Magna;

CONSIDERANDO que não existe no Estado da Bahia presídio federal constituído, sendo do Estado Membro a competência para a execução penal, na forma da Lei 7.210/84 (artigo 65);

CONSIDERANDO que o Fundo Penitenciário Nacional, criado pela LC 79/94, destina verbas federais anualmente para manutenção dos presídios estaduais na Bahia;

CONSIDERANDO que o fato criou uma crise institucional entre a Justiça Federal e a Justiça Estadual da Bahia, com reflexos sobre o próprio princípio federativo (art. 1º, *caput*, CF);

CONSIDERANDO que a situação acima descrita põe em risco a segurança pública de cidadãos e agentes policiais envolvidos na condução de presos, além do custo ao erário, em franca violação aos ditames dos artigos 37 e 144, ambos da CF;

CONSIDERANDO que toda Comarca deve possuir uma cadeia pública destinada ao recolhimento de presos provisórios, na forma do art. 102 da Lei 7.210/84 e, que a competência da Justiça Federal territorial divide-se em Seções e Subseções as quais englobam mais de um município;

CONSIDERANDO que a competência da Subseção Judiciária Federal de Eunápolis engloba os seguintes municípios de Alcobaca, Belmonte, Caravelas, Eunápolis, Guaratinga, Ibirapuã, Itabela, Itagimirim, Itamaraju, Itanhém, Itapebi, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Porto Seguro, Prado, Santa Cruz de Cabralia, Teixeira de Freitas, Vereda.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, em particular, o poder/dever de zelar pelo patrimônio público e social e, dotado de instrumentos como o inquérito civil e a ação civil pública (CF, art. 129, III) e, ainda, o fato de a Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC 75/93), em seu art. 6º, inciso XIV, alínea "f", estabelecer que lhe compete promover as ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, especialmente quanto à probidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar a legalidade do referido ato administrativo, bem como a responsabilização de seus autores.

Art. 2º - Adotar as seguintes providências preliminares:

I - autuar e registrar esta portaria, em conjunto com os documentos que a instruem;

II - remeter cópia desta portaria à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão;

III - publicar esta portaria;

IV - requisitar ao Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Eunápolis, no prazo de 10 (dez) dias, informações circunstanciadas acerca da aplicação da Portaria 04/2007, que disciplina a custódia de presos provisórios de outras Comarcas na cadeia pública desta cidade e dá outras providências, aos custodiados oriundos da Justiça Federal de Eunápolis, cuja competência territorial não está delimitada pela noção de Comarca, mas de Subseção, a qual engloba vinte e um municípios. Em caso afirmativo, informar se a norma é do conhecimento da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e qual a base legal para sua edição, tendo em vista o princípio da legalidade dos atos administrativos.

V - notificar o Delegado de Polícia Civil para que compareça nesta Procuradoria, em 48 horas, a fim de prestar esclarecimentos acerca dos fatos;

VI - solicitar ao Conselho Nacional de Justiça informações acerca da existência de norma daquela instituição que autorize a Justiça Estadual da Bahia restringir a atuação dos órgãos federais na forma acima descrita;

X - comunicar ao Juízo da Subseção Judiciária de Eunápolis a instauração do presente inquérito civil.

Diligencie-se. Cumpra-se.

Eunápolis/BA, 26 de maio de 2008.

ANDERSON VAGNER GOIS DOS SANTOS
Procurador da República

PORTARIA Nº 25, DE 26 DE MAIO DE 2008

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Ref.: Procedimento Administrativo nº 1.14.000.000182/2004-18.

CONSIDERANDO o transcurso do prazo estabelecido no §1º, do art. 4º, da Resolução nº 87/2006 - CSMPE, bem assim a necessidade de prosseguimento do feito, determino a conversão do presente Procedimento Administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO.

De consequente, deverá o Cartório:

1. Registrar e autuar a presente portaria, juntamente com o Procedimento Administrativo nº 1.14.000.000182/2004-18 e os documentos que o acompanham;

2. Registrar que o objeto do ICP é a apuração de possíveis irregularidades na aplicação de recursos oriundos do Ministério da Educação no município de Malhada de Pedras/BA.

Outrossim, determino como diligências necessárias ao prosseguimento do feito:

1) oficie-se ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, requisitando-lhe informações acerca do julgamento dos processos TCM 1362/04 e 3611/04, os quais apontam irregularidades na aplicação dos recursos do FUNDEF, conforme documentação que deverá seguir em anexo, devendo, outrossim, encaminhar toda documentação pertinente;

2) oficie-se, ainda, ao Ministério da Educação para se pronunciar acerca da prestação de contas dos recursos oriundos do Programa Recomeço haja vista o ofício de fls. 131. No mesmo expediente, requirite-se esclarecimentos sobre as razões que levaram à aprovação da prestação de contas, haja vista as irregularidades apontadas pela CGU no uso dos recursos públicos em questão, concernentes à apresentação de notas frias para justificar as despesas e nos atrasos para pagamento dos professores;

3) nomeie-se a servidora Márcia Cristina Teixeira de Castro, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 23/2007 - CNMP, para funcionar como Secretária; a qual será substituída, em suas ausências, pelos demais servidores que integram o Setor Jurídico desta Procuradoria da República, por meio de termo nos autos;

Por fim, cientifique-se à egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, na pessoa de seu Coordenador, remetendo-lhe, em dez dias, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 87/2006 - CSMPE, cópia da presente e solicitando a publicação da portaria.

Após as respostas, voltem-me conclusos.

Vitória da Conquista, 26 de maio de 2008.

MELINA CASTRO MONTTOYA FLORES
Procuradora da República

PORTARIA Nº 2, DE 26 DE MAIO DE 2008

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O Procurador da República em Ribeirão Preto ao final assinado, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e pelo artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, regulamentado pela Resolução 87/06 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e também pela Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda,

Considerando que é função institucional do Ministério Público Federal a defesa do patrimônio público e social, da ordem jurídica e dos interesses difusos e coletivos, na forma do disposto nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal, e artigo 5º, incisos I e III, alínea "b", da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando que o Ministério Público Federal tem legitimidade, portanto, para promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio público e social e outros interesses difusos, entre eles, o respeito aos princípios constitucionais que regem a administração pública (artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, e artigo 5º, inciso I, alínea "h", da Lei Complementar nº 75/93);

Considerando a representação formulada pelo Promotor de Justiça da Comarca de Barretos/SP, que originou a instauração do Procedimento Administrativo nº 1.34.010.000534/2001-72, posteriormente desmembrado e originador do presente feito (Procedimento Administrativo nº 1.34.010.000517/2007-21) (fls. 91/92);

Considerando que dita representação informa que o Município de Barretos/SP, representado pelo Prefeito Municipal na data dos fatos, teria aplicado irregularmente os recursos federais provenientes do Convênio nº 920/2000, firmado com o Ministério da Saúde, cujo objetivo principal era "reduzir a incidência do HIV e da infecção da DST e expandir e aperfeiçoar o diagnóstico" (fls. 31/32);

Considerando, que há fortes indícios do cometimento de atos de improbidade administrativa, passíveis de punição na forma da Lei nº 8.429/92;

Considerando, por fim, a imperiosa necessidade de continuação da apuração das irregularidades e a conveniência de que a instrução se dê no bojo de inquérito civil, resolve:

(I) Instaurar, nos termos dos arts. 2º, *caput*, inciso I, e 4º, *caput*, II, da Resolução 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal e do art. 4º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente INQUÉRITO CIVIL, a fim de se colherem maiores informações sobre "supostos atos de improbidade administrativa cometidos pelo então Prefeito Municipal de Barretos em virtude da aplicação irregular de recursos federais provenientes do Convênio 920/2000";

(II) Comunique-se a instauração deste inquérito à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão (art. 6º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE), remetendo-lhe cópia da respectiva Portaria e solicitando a sua publicação na Imprensa Oficial;

(III) Designar o estagiário ALEXANDRE BORGES GARCIA para secretariar os trabalhos. Junte-se termo de compromisso (art. 4º, *caput*, inciso V, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);

(IV) Determinar a realização das seguintes diligências preliminares:

-Remeta-se este feito, conjuntamente com a presente portaria, ao Setor de Autuação e Distribuição desta Procuradoria da República, para que o autue e o registre, bem como promova as alterações necessárias no Sistema ARP;

-Após a movimentação do feito a este subscritor, verifique-se eventuais pendências e se já vieram as respostas a todos os expedientes remetidos;

-Realize-se análise minuciosa dos documentos enviados pelo Prefeito Municipal de Barretos referentes a cópia integral do procedimento licitatório objeto do Convênio 920/2000, juntando-se posterior relatório e abrindo-se conclusão;

(V) Determinar o prazo inicial de um ano, a contar da presente data, para a finalização do presente inquérito civil.

ANDREY BORGES DE MENDONÇA
Procurador da República

PORTARIA ICP Nº 11, DE 3 DE ABRIL DE 2008

O Ministério Público Federal, por meio do procurador da República signatário, no uso da atribuição estabelecida pela Lei Complementar nº 75/93, art. 6º, VII, "a" e "d", com fulcro no art. 5º da Resolução CSMPE nº 87/2006, de 03 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, bem como na Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, e

CONSIDERANDO o grande número de crimes patrimoniais a vitimar as agências dos CORREIOS deste Estado, notadamente, nas cidades sob atribuição desta Procuradoria da República;

CONSIDERANDO que a imensa maioria dos inquéritos instaurados no intuito de investigar tais delitos tem redundado em frustrante arquivamento em face da não identificação da autoria, a despeito de a Polícia Federal empreender todas as diligências possíveis;

CONSIDERANDO que os crimes têm se tornado cada vez mais frequentes e graves, passando de furtos para roubos qualificados, pondo em risco a vida e a integridade física de clientes e funcionários;

CONSIDERANDO que as infrações penais são fruto, principalmente, da facilidade propiciada aos criminosos, à vista da ausência de segurança nas mencionadas agências, seja durante o dia, seja no período noturno;

CONSIDERANDO o fato de as agências dos CORREIOS terem se tornado verdadeiras agências bancárias, dispondo em seus cofres de razoáveis quantias em espécie, consequência do convênio firmado entre a empresa e o Banco BRADESCO, atçando a cobiça delituosa;

CONSIDERANDO que os Correios ostentam natureza jurídica de empresa pública federal, de modo que os delitos contra ela praticados encartam-se na competência da Justiça Federal, nos termos do art. 109, IV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, II, da CF); além de "promover o inquérito civil público e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos" (art. 129, III, da CF); resolve:

Instaurar o presente inquérito civil público, com a finalidade de apurar se as agências dos Correios que atuam como correspondentes bancários do Banco Bradesco S.A., nos municípios abrangidos pela Seção Judiciária do Estado da Paraíba, dispõem dos equipamentos de segurança exigidos por lei.

Para tanto, DETERMINO:

1. Registre-se em livro próprio e, após, autue-se esta portaria;

2. Oficie-se ao Diretor Regional dos Correios para que forneça, no prazo de 10 dias úteis, a cópia do convênio firmado entre os Correios e o Banco Bradesco, devendo indicar os equipamentos de segurança que protegem as agências que funcionam como correspondentes bancários neste Estado;

3. Junte-se aos autos cópia do auto de prisão em flagrante alusivo ao roubo à agência dos Correios da cidade de Curral de Cima/PB;

4. Oficie-se ao Superintendente da Polícia Federal deste Estado, solicitando-lhe relação de todos os inquéritos instaurados nos últimos 5 (cinco) anos, referentes a furtos e roubos contra o patrimônio das agências dos Correios situadas no âmbito dessa Seção Judiciária (deve indicar os inquéritos em trâmite e os já relatados);

5. Comunique-se à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, no prazo de 10 (dez) dias, em observância ao art. 6º da resolução nº 87/2006;

6. Publique-se esta Portaria na imprensa oficial.

Cumpra-se.

João Pessoa (PB, 03 de abril de 2008.

EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JÚNIOR
Procurador da República

PORTARIA ICP Nº 14, DE 9 DE ABRIL DE 2008

O Ministério Público Federal, por meio do procurador da República signatário, no uso da atribuição estabelecida pela Lei Complementar nº 75/93, art. 6º, VII, "a" e "d", com fulcro no art. 5º da Resolução CSMPE nº 87/2006, de 03 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, bem como na Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, e

CONSIDERANDO o encaminhamento, pelo Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - Denasus, de cópia do relatório da auditoria nº 3142, realizada no Hospital Professor Humberto Nóbrega (Complexo Hospitalar de Mangabeira), durante os períodos de 12 à 23/03/2007 e 09 à 20/04/2007;

CONSIDERANDO que o objeto da auditagem centrou-se na aplicação dos recursos públicos que foram repassados pelo Ministério da Saúde à Prefeitura de João Pessoa/PB, através dos convênios nºs 218/DAS/1991, 143/1992, 1.533/97, 532/99, 1.115/99 e 89/05 e Portaria 046/1993, visando à construção do referido nosocômio;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por intermédio da Divisão de Convênios e Gestão do Estado da Paraíba - DICON/PB, em face da detecção de irregularidades, houve por bem não aprovar os convênios nºs 143/1992, 532/99 e 1.115/99, em relação aos quais foi instaurado processo de Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDO que as supostas ilicitudes que permearam o convênio nº 1.115/99 já estão sendo apuradas no Procedimento Administrativo nº 1.24.000.000274/2006-13, em trâmite nesta Procuradoria da República;

CONSIDERANDO que, embora o convênio 532/1999 seja o terceiro destinado à construção do Hospital Municipal de Mangabeira, ele, estranhamente, ainda prevê, em seu plano de trabalho, etapas preliminares da obra;

CONSIDERANDO que, para a construção prevista no convênio nº 532/99, assinado pelo então prefeito, hoje senador, Cícero de Lucena Filho, a prefeitura, em vez de desencadear procedimento de licitação, aproveitou-se de certame realizado no longínquo ano de 1991 (a concorrência nº 02/1991), do qual sagrou-se vencedora a empresa Via Engenharia S/A;

CONSIDERANDO que, no contrato pactuado com a Via Engenharia S/A, ficou clausulado, expressamente, que somente poderiam ser subempreitados pelo construtor trabalhos determinados, específicos e especializados, que não importassem em substancial parcela de execução da obra;

CONSIDERANDO que, a despeito disso, a Via Engenharia S/A cedeu todos os direitos e obrigações à empresa EDH-Empreendimentos Ltda., a quem o município efetuou, diretamente, todos os pagamentos;

CONSIDERANDO que, apesar de jamais terminado o empreendimento, tanto o Secretário de Infra-Estrutura, sr. Saulo Lins Nóbrega, como o prefeito de João Pessoa, sr. Cícero de Lucena Filho, assinaram o Termo de Aceitação Definitiva da Obra;

CONSIDERANDO que os fatos acima narrados constituem, em tese, ato de improbidade administrativa a amoldarem-se no art. 10, *caput*, e incisos VIII e XII, sem prejuízo de outro futuro enquadramento;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público Federal previstas nos art 127, II, da Constituição Federal, e no art. 8º da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar a investigação e colher elementos de prova relativos aos supostos ilícitos alinhavados no multicitado relatório de auditoria, o qual foi inicialmente atuado nesta Procuradoria da República na forma de procedimento administrativo, tombado sob o número 1.24.000.000017/2008-35;



RESOLVE converter o procedimento nº 1.24.000.000017/2008-35 em inquérito civil público, com a finalidade de melhor apurar os fatos ao norte descritos.

Para tanto, DETERMINO:

1. Registre-se e autue-se esta Portaria;
 2. Oficie-se ao Prefeito de João Pessoa, requisitando-lhe, no prazo de 20 dias, cópia dos convênios nºs 218/DAS/1991, 143/1992, 1.533/97, 532/99, 1.115/99 e 89/05, com os respectivos planos de trabalho, aditivos, além dos contratos celebrados em razão deles;
 3. Junte-se aos autos cópia do acórdão do TCU nº 397/1995;
 4. Oficie-se ao Setor de Prestação de Contas da Divisão de Convênios do Núcleo Estadual da Paraíba, requisitando-lhe a remessa, no prazo de 20 dias:
 - i. do resultado da verificação *in loco*, determinada pela Decisão 397/1995, do TCU, agendada para os dias 20 e 21/03/2007 ou, por outro turno, e no mesmo prazo, informe o porquê do não cumprimento da referida decisão;
 - ii. de cópia da prestação de contas final atinente ao convênio nº 532/99;
 5. Oficie-se ao Ministério da Saúde, requisitando-lhe a remessa, no prazo de 20 dias, de cópia da Tomada de Contas Especial instaurada em razão dos convênios nºs 143/92 e 532/99;
 6. Comunique-se a instauração deste ICP à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, no prazo de 10 (dez) dias, em observância ao art. 6º da resolução nº 87/2006;
 7. Publique-se esta Portaria na imprensa oficial
- Cumpra-se.

João Pessoa (PB), 09 de abril de 2008.

EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JÚNIOR
Procurador da República

PORTARIA Nº 26, DE 2 DE JUNHO DE 2008

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público Federal, por meio do procurador da República signatário, no uso da atribuição estabelecida pela Lei Complementar nº 75/93, art. 6º, VII, "a" e "d", com fulcro no art. 5º da Resolução CSMFP nº 87/2006, de 03 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, bem como na Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, e

CONSIDERANDO o encaminhamento, pela Procuradoria-Geral da República, do relatório nº 638, de 27 de setembro de 2005, referente à auditoria realizada pela Controladoria-Geral da União no município de Bayeux/PB, em cumprimento ao 18º Sorteio do *Projeto de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos*, durante o período de 17/10 a 18/11/2005;

CONSIDERANDO que o objeto da auditagem centrou-se na análise da devida aplicação de recursos públicos repassados à Prefeitura de Bayeux/PB, por meio de vários programas custeados pelo Governo Federal e através dos Ministérios Supervisores, sob a responsabilidade do gestor municipal;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Ministério da Saúde, o relatório técnico constatou má administração de recursos do Programa Saúde da Família, consistente na compra de material esportivo para servidores do PSF, no valor de R\$ 1.997,03 (um mil, novecentos e noventa e sete reais e três centavos), em total afronta aos objetivos do nominado programa;

CONSIDERANDO a notícia do funcionamento de duas unidades de saúde bucal no mesmo espaço físico (Jardim Aeroporto I e II e Sesi I e III), em sistema de revezamento, não obstante o recebimento integral de recursos para o pleno desenvolvimento e manutenção de cada unidade, levando ao indevido recebimento mensal de quatro repasses para funcionamento de dois gabinetes odontológicos;

CONSIDERANDO a notícia do uso indevido de recursos do Programa PAB - Fixo, verificado no fracionamento de despesas com material gráfico e aquisição de combustível, superando o limite para dispensa de licitação, em desacordo com o preceituado no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que inúmeras irregularidades foram verificadas na execução do Convênio nº 2560/2003, SIAFI Nº 497542, dentro do Programa de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, tendo por objetivo o aumento da capacidade de atendimento das necessidades do Hospital Materno Infantil de Bayeux, também sob o pálio do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o valor total conveniado, R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), sendo R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil) repassados pelo Ministério da Saúde e R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) referente à contrapartida municipal, bem como o final de sua vigência, ocorrido em 29/08/2007;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio do Núcleo Estadual deste Estado, vem, anualmente, realizando vistorias *in loco* com vistas a acompanhar, orientar e prestar cooperação técnica à execução física e financeira do objeto pactuado, além de avaliar a aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério concedente;

CONSIDERANDO que o último Relatório de Verificação "in Loco", nº 67-4/2007, elaborado pela Divisão de Convênios e Gestão da Paraíba, datado de 15 de setembro de 2007, constatou diversas anormalidades na execução do objeto conveniado, dentre elas a aquisição de bilirrubinômetro com diferença de 562% acima do programado, bem como de outros itens, descritos na tabela F (fls. 328/331), com acentuadas diferenças de preços;

CONSIDERANDO a ordem de devolução do valor atualizado de R\$ 61.518,00 (sessenta e um mil, quinhentos e dezoito reais) referente à compra de equipamentos e materiais permanentes com recursos financeiros do convênio e não localizados - fls. 310/311;

CONSIDERANDO, ainda, a existência das seguintes irregularidades: ausência de apresentação do extrato bancário correspondente à compra de respirador pluviométrico para UTI, no valor de R\$ 70.950,00 (setenta mil, novecentos e cinquenta reais); não localização de equipamentos em virtude do envio, em tese, para conserto⁴, não apresentação de notas fiscais referentes aos fornecedores² constantes das homologações da Concorrência 01/2004 e Pregões 01 e 02/2004, além da não apresentação de cópias dos Pregões supramencionados para fins de apreciação da área técnica do concedente;

CONSIDERANDO que o mencionado Relatório de Fiscalização ainda se encontra sob avaliação da CAAV/FNS/MS, conforme Resultado Geral das Recomendações (fls. 339/340), datado de 04/04/2008;

CONSIDERANDO a existência de indícios de irregularidades no Programa de Proteção Social à Criança, à Adolescência e à Juventude, sob a responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, consistentes na realização de procedimento licitatório sem observância do disposto na Lei nº. 8.666/93; aquisição direta de produtos, portanto sem licitação, superando o limite previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93; e ausência de controle do material repassado para as creches municipais, feita diretamente pelos fornecedores, sem individualizar a destinação e quantidades;

CONSIDERANDO notícia da precária instalação do abrigo destinado ao funcionamento do Programa de Atenção à Criança - PAC no município de Bayeux/PB, ONG denominada Sociedade Eunice Weaver, onde foram encontradas salas com sérios riscos de desabamento, em rematado contraste com o dever público de assegurar à criança e ao adolescente o direito à dignidade, respeito, segurança e salubridade²;

CONSIDERANDO que na esfera do Programa de Proteção Social ao Idoso, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, detectou-se a inexistência de documentação fiscal comprobatória de despesas efetuadas, consignando-se apenas a expressão "compra de mercadorias" nos RPA's - Recibos de Pagamento a Autônomo, revelando despesas no valor global de R\$ 3.351,27 (três mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos);

CONSIDERANDO que a fiscalização no Convênio Siafi nº 504347 atestou suposta má utilização de recursos públicos indicada pela diversidade de material comprado na empresa Severino Ramos Guedes Material para escritório (rede de futebol, bonecos, isopor, palitos para churrasco, fraudas, saboneteiras, banheiras); inadequada instalação física da referida empresa (visita *in loco*); divergência nas assinaturas do mesmo beneficiado nos versos dos cheques (nºs 850004 e 850005) e recibos da Prefeitura, bem como a não localização do procedimento licitatório Carta Convite nº 83/2004.

CONSIDERANDO que os fatos acima narrados constituem, em tese, ato de improbidade administrativa a amoldarem-se no art. 10, caput, e incisos VIII e XII, sem prejuízo de outro futuro enquadramento;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público Federal previstas nos art 127, II, da Constituição Federal, e no art. 8º da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar a investigação e colher elementos de prova relativos aos supostos ilícitos alinhavados no multicitado relatório de auditoria, o qual foi inicialmente autuado nesta Procuradoria da República na forma de procedimento administrativo, tombado sob o número 1.24.000.000200/2006-79; resolve:

Converter este procedimento em inquérito civil público, com a finalidade de melhor apurar os fatos ao norte descritos.

Para tanto, DETERMINO:

1. Registre-se e autue-se esta Portaria;
2. Oficie-se à Junta Comercial deste Estado, requisitando-lhe, no prazo de 20 dias, a remessa do contrato social e alterações realizadas na empresa Severino Ramos Guedes - CNPJ nº 03341410000194.
3. Oficie-se à Controladoria-Geral da União, requisitando-lhe, no prazo de 20 dias, a remessa dos papéis de trabalho, separados por ministérios, que evidenciaram as anormalidades apontadas nos itens 1.7. (Ministério da Saúde - Equipes de Saúde Bucal sem instalações físicas e equipamentos mínimos para o devido funcionamento), 3.1. (Ministério da Saúde - Falta de Apresentação de processo licitatório), 1.6. (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Ausência de Controle dos materiais repassados para as creches municipais) e 1.5.1 (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Inexistência de procedimentos licitatórios para as aquisições do Programa) do Relatório de Fiscalização nº 638, de 27 de setembro de 2005;
4. Reitere-se o expediente de fls 255 e 262, endereçado ao Ministério da Saúde, requisitando, no prazo de 20 dias, cópia do convênio nº 2560/2003, com o respectivo plano de trabalho, aditivos, além do contrato celebrado em razão dele;
5. Oficie-se, ainda, ao referido Ministério questionando-lhe sobre as providências adotadas para cobrança, pelo Fundo Nacional de Saúde, dos recursos supostamente malversados pelo município de Bayeux, assim como deliberado no item 7 do Despacho CGAB/SAS/MS, da Secretaria de Atenção à Saúde (fls. 129/131), bem como acerca da efetiva suspensão do repasse de recursos da referida edlidade, até a regularização das anomalias apontadas, nos termos do inciso III do subitem 5.1 da Portaria nº 648/GM, de 28/03/2006;

6. Oficie-se ao Prefeito de Bayeux, requisitando-lhe a remessa, no prazo de 20 dias:

- i. cópia dos procedimentos licitatórios nº 1304/2004 e 83/2004, ambos Carta Convite, relativos à aquisição de combustíveis e materiais diversos, tendo por vencedoras as empresas Postos Liberdade Combustíveis Ltda (CNPJ 09207606000177) e Severino Ramos Guedes (CNPJ 03341410000194), respectivamente;
 - ii. informações acerca do devido cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.452/97⁴, remetendo-se, para tanto, comprovantes do tempestivo atendimento ao prescrito na legislação em vigor;
 - iii. informações sobre as providências tomadas em relação ao comprometimento estrutural do abrigo instalado na Sociedade Eunice Weiver, conforme noticiado no relatório da CGU;
 7. Oficie-se ao Conselho Tutelar² de Bayeux/PB, requisitando-lhe, no prazo de 20 dias, informações sobre o funcionamento do Abrigo instalado na Sociedade Eunice Weiver, especialmente no tocante às instalações físicas destinadas ao atendimento da criança e adolescente, se precárias ou não;
 8. Comunique-se à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, no prazo de 10 (dez) dias, em observância ao art. 6º da resolução nº 87/2006;
 9. Publique-se esta Portaria na imprensa oficial;
- Cumpra-se.

João Pessoa (PB), 02 de junho de 2008.

EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JÚNIOR
Procurador da República

1Um tensiômetro de coluna; um autoclave de mesa 42 lts; um inalador hospitalar; um aparelho de ultra-sonografia mod. SA-600; um foco clínico com hastes flexíveis; um freezer industrial vertical 550lts; um liquidificador industrial; uma cadeira fixa s/braço em ferro tubular; uma cadeira perfilada com 03 lugares e uma braçadeira para injeção.

2Endowin do Brasil Ltda, Plumatextil; Cirúrgica Gervásio,; Fanem Ltda; Dinatex Ind. E Com. Ltda; Nordeste Com. Equip. Ltda e Padrão Dist. Prod. Hosp. Ltda.

3Lei nº 8.069/90:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

4Art. 2º A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1º desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

5Lei nº 8.069/90:

Art. 95. As entidades governamentais e não-governamentais referidas no art. 90 serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares.

PORTARIA Nº 28, DE 4 DE JUNHO DE 2008

O Ministério Público Federal, por meio do procurador da República signatário, no uso da atribuição estabelecida pela Lei Complementar nº 75/93, art. 6º, VII, "a" e "d", com fulcro no art. 5º da Resolução CSMFP nº 87/2006, de 03 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, bem como na Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, e

CONSIDERANDO que não foi possível concluir o procedimento administrativo em epígrafe, dada a necessidade de se aprofundarem as investigações; resolve:

Convertê-lo em inquérito civil público, no qual, à semelhança, se buscará apurar supostas fraudes licitatórias ocorridas no município de Mari/PB, engendradas com o fito de beneficiar o dono do mercadinho ESTRELA.

Para tanto, DETERMINO:

1. Registre-se e autue-se esta portaria;
 2. Oficie-se o Promotor da Comarca de Mari/PB, solicitando informações acerca da existência (ou não) de algum procedimento instaurado na Promotoria, a fim de investigar possíveis fraudes em licitações, nas quais tenha figurado a empresa ANTONIO SERAFIM DA SILVA FILHO - ME (Mercadinho Estrela).
 3. Comunique-se à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, no prazo de 10 (dez) dias, em observância ao art. 6º da resolução nº 87/2006;
 4. Publique-se esta Portaria na imprensa oficial;
 5. Obedeça-se, para a conclusão deste Inquérito Civil, ao prazo de 1 (um) ano, consoante estabelecido no art. 9º da Resolução n.º 23/2007-CNMP e art. 15 da Resolução n.º 87/2006-CSMPF.
- Cumpra-se.

João Pessoa (PB), 04 de junho de 2008.

EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JÚNIOR
Procurador da República

PORTARIA/ICP Nº 27, DE 2 DE MAIO DE 2008

Interessados: Furnas Centrais Elétricas S/A e TCU

Ementa: "Inquérito Civil Público - Patrimônio Público - Notícia de possíveis irregularidades na aplicação de recursos públicos federais - Implantação de Complexo de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - UHE Simplicio - Furnas Centrais Elétricas S/A - Relatório de Fiscalização TCU: 2575202961G980030 - Municípios de Sapucaia/RJ e Três Rios/RJ".

O Ministério Público Federal, pelo Procurador da República signatário, considerando que é sua função promover a defesa do meio ambiente, do patrimônio público, social e cultural brasileiro, da ordem urbanística e do consumidor, entre outros interesses difusos, coletivos, com base no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 75/93, na Lei nº 7.347/85 e na Resolução nº 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na aplicação de recursos públicos federais em obra pública que tem como Unidade Orçamentária a Furnas Centrais Elétricas S/A, objetivando a Implantação de Complexo de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - UHE Simplício.

1- Autue-se a presente Portaria, conferindo-lhe a publicidade devida;

2- Oficie-se à Furnas Centrais Elétricas S/A encaminhando cópia do Relatório Preliminar do TCU, requisitando prestar esclarecimentos sobre as irregularidades apontadas, no prazo de 30 (trinta) dias;

3- Comunique-se à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

4 - Após, voltem os autos em conclusão para deliberações. Petrópolis, 02 de maio de 2008.

JAIME MITROPOULOS
Procurador da República

SEXTA CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 29, DE 29 DE MAIO DE 2008

Procedimento Administrativo: 1.34.001.006675/2004-51

Interessados: Ministério Público Estadual

Assunto: ÍNDIOS. Aldeia Guarani "Tenonde Porã". Não construção de casas em aldeias pelo CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano. Ampliação das terras indígenas já demarcadas.

O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República subscritora da presente,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público da União, nos termos do artigo 5º, inciso III, "e", da Lei Complementar nº 75/93, a defesa dos direitos e interesses coletivos, especialmente das comunidades indígenas, da família, da criança, do adolescente e do idoso;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso VII, "c" da Lei Complementar nº 75/93, compete ao Ministério Público da União promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos, relativos às comunidades indígenas, à família, à criança, ao adolescente, ao idoso, às minorias étnicas e ao consumidor;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso XI, da Lei Complementar nº 75/93, compete ao Ministério Público da União defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas, propondo as ações cabíveis;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 231 da Constituição Federal, são reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, do Estatuto do Índio (Lei nº 6.001/73), aos índios e às comunidades indígenas se estende a proteção das leis do País, nos mesmos termos em que se aplicam aos demais brasileiros, resguardados os usos, costumes e tradições indígenas;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, incisos V e VI, do Estatuto acima referido, dispõe que cumpre à União, aos Estados e aos Municípios, bem como aos órgãos das respectivas administrações indiretas, nos limites de sua competência, para a proteção das comunidades indígenas e a preservação dos seus direitos: garantir aos índios a permanência voluntária no seu *habitat*, proporcionando-lhes ali recursos para seu desenvolvimento e progresso e executar, sempre que possível mediante a colaboração dos índios, os programas e projetos tendentes a beneficiar as comunidades indígenas;

CONSIDERANDO os elementos constantes do Procedimento Administrativo nº 1.34.001.006675/2004-51, instaurado para averiguar problemas relacionados à construção de moradias indígenas, por parte da Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano - CDHU, nas aldeias da Barragem, Krukutu e Jaraguá;

CONSIDERANDO a reunião realizada em 23 de setembro de 2007 (fl. 51), na qual os membros da aldeia Krukutu afirmaram que o projeto desenvolvido pela CDHU na aldeia da Barragem não respeitou a cultura indígena, promovendo alterações que descaracterizaram o local como sendo uma aldeia guarani, bem como a existência de discriminação dos índios pela população local;

CONSIDERANDO a reunião realizada em 15 de outubro de 2007 (fl. 59), na qual os representantes da CDHU afirmaram não ser possível a construção de casas em área ainda não homologada pela FUNAI, bem como afirmaram desconhecerem qualquer descontentamento da comunidade indígena da aldeia da Barragem, visto que houve ampla discussão com os membros da comunidade por ocasião da identificação das tipologias a serem implantadas;

CONSIDERANDO a reunião realizada em 05 de novembro de 2007 (fl. 66), na qual os índios da aldeia Krukutu informaram sua preferência pela construção das casas em madeira e não em alvenaria, conforme constou do projeto da CDHU e os membros da aldeia da Barragem informaram que algumas famílias não se adaptaram às moradias construídas, relatando problemas relativos às mesmas;

CONSIDERANDO, outrossim, que na reunião de 05 de dezembro de 2007 (fl. 105), os representantes da CDHU afirmaram não existir, até aquele momento, construção em madeira que estivesse certificada, sendo necessário que a Área de Projetos, juntamente com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, realizasse estudos, inclusive, buscando informações com a Secretaria de Habitação do Paraná, uma vez que naquele Estado existiriam casas indígenas construídas com madeira e alvenaria (casas mistas);

CONSIDERANDO, por fim, que na referida reunião, o engenheiro da CDHU entregou a listagem dos problemas encontrados após vistoria realizada nas 110 (cento e dez) casas que foram construídas na Aldeia da Barragem, comprometendo-se, no prazo de 15 (quinze) dias, a resolvê-los. Resolve:

Com fundamento no artigo 129, III da Constituição Federal, bem como artigos 6º, inciso VII, alínea "b" e 7º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 75/93, instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para resguardar, promover, proteger, bem como para averiguar eventuais problemas relacionados à construção de moradias indígenas, por parte da Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano - CDHU, nas aldeias da Barragem, Krukutu e Jaraguá.

Desta forma, dando continuidade às investigações, determina:

a) Registre-se e autue-se a presente Portaria, assim como o Procedimento Administrativo n.º 1.34.001.006675/2004-51, procedendo-se às anotações de praxe.

b) Comunique-se a Egrégia 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal - 6ª CCR, nos termos do artigo 6º, da Resolução nº 87, de 03 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, assim como a Divisão de Tutela Coletiva desta Procuradoria da República.

c) Providencie-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial, conforme estabelecido na Instrução Normativa MPF/SG n.º 02, de 29 de dezembro de 1999.

d) Expeça-se ofício à CDHU, para que informe:

- se os problemas, que foram listados por ocasião da vistoria realizada nas unidades habitacionais construídas na aldeia Morro da Saudade (fls. 107), já foram solucionados, encaminhando os documentos pertinentes;

- se já foram fornecidas as informações que foram solicitadas à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, conforme noticiado no ofício de fls. 110, e, em caso positivo, para que informe sobre o resultado da análise do projeto desenvolvido pela COHAPAR, pela área técnica da CDHU, bem como a viabilidade de seu aproveitamento para atendimento da comunidade da Aldeia Krukutu, inclusive o tempo estimado para o desenvolvimento de eventual projeto.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO
Procuradora da República

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

GABINETE DO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 4, DE 6 DE JUNHO DE 2008

O Procurador Regional Eleitoral no Distrito Federal, no exercício de suas atribuições legais e, em especial, nos termos dos arts. 72, 77, *in fine* e 79, parágrafo único da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, publicada no DJ, seção I, do dia 27/05/2008, pg. 159, a qual estabelece parâmetros para a indicação e designação de Promotores para exercer função eleitoral.

CONSIDERANDO a indicação de Promotores de Justiça lotados na Circunscrição Judiciária de Taguatinga, encaminhada pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO que nos termos da parte final do Art. 77, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, compete ao Procurador Regional Eleitoral a direção das atividades do Ministério Público Eleitoral no âmbito estadual e distrital, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR o Dr. Carlos Augusto Silva Nina, para oficiar no período de 1º a 30 de junho de 2008, como Promotor Eleitoral da 15ª Zona Eleitoral de Taguatinga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios e a Promotor Designado. Publique-se no Diário da Justiça.

PORTARIA Nº 5, DE 6 DE JUNHO DE 2008

O Procurador Regional Eleitoral no Distrito Federal, no exercício de suas atribuições legais e, em especial, nos termos dos arts. 72, 77, *in fine* e 79, parágrafo único da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, publicada no DJ, seção I, do dia 27/05/2008, pg. 159, a qual estabelece parâmetros para a indicação e designação de Promotores para exercer função eleitoral.

CONSIDERANDO a indicação de Promotores de Justiça lotados nas Circunscrições Judiciárias do Paranoá, Sobradinho e Brasília, abrangidas pela 2ª Zona Eleitoral encaminhada pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO que nos termos da parte final do Art. 77, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, compete ao Procurador Regional Eleitoral a direção das atividades do Ministério Público Eleitoral no âmbito estadual e distrital, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR o Dr. Bruno Osmar Vergini de Freitas, para oficiar no período de 04 de junho de 2.008 a 03 de junho de 2.010 como Promotor Eleitoral da 2ª Zona Eleitoral com sede na Circunscrição Judiciária Eleitoral do Paranoá..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios e a Promotor Designado.

Publique-se no Diário da Justiça.

OSNIR BELICE
Procurador Regional Eleitoral

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

GABINETE DO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 01, DE 6 DE JUNHO DE 2008

O Procurador Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições legais vem, nos termos dos arts. 1º e 7º da Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, consoante indicação do Procurador Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, prorrogar a investidura dos membros do Ministério Público em primeiro grau abaixo relacionados, que exercem função eleitoral perante a Justiça Eleitoral de primeira instância.

CAPITAL ANCHIETA

123ª Promotoria Eleitoral -Titular: MARLY SARAMAGO HERMANN
Prorrogada a investidura até 30/04/2010

BANGU

24ª Promotoria Eleitoral - Titular: JÚLIO MACHADO TEIXEIRA COSTA
Prorrogada a investidura até 31/03/2009

124ª Promotoria Eleitoral - Titular: BRUNO FEROLLA
Prorrogada a investidura até 31/03/2010

236ª Promotoria Eleitoral - Titular: NILO CAIRO LAMARÃO BRANTA
Prorrogada a investidura até 28/02/2010

BARRA DA TIJUCA

9ª Promotoria Eleitoral - Titular: ANA PAULA PETRA LOPES TAVARES PAIS
Prorrogada a investidura até 30/04/2009

13ª Promotoria Eleitoral - Titular: JOSÉ ANTONIO FERNANDES SOUTO
Prorrogada a investidura até 31/12/2009

119ª Promotoria Eleitoral - Titular: BRUNO DE LIMA STIBICH
Prorrogada a investidura até 30/09/2009

BARROS FILHO

220ª Promotoria Eleitoral - Titular: JOSÉ MÁRIO PORTO MARRANDINO
Prorrogada a investidura até 31/01/2010

BENFICA

193ª Promotoria Eleitoral - Titular: VALÉRIA VIDEIRA COSTA
Prorrogada a investidura até 30/04/2010

BENTO RIBEIRO

217ª Promotoria Eleitoral - Titular: MÔNICA SOARES SANTOS CORRÊA
Prorrogada a investidura até 31/03/2010

BOTAFOGO

166ª Promotoria Eleitoral - Titular: FÁTIMA LÚCIA ALVES FERREIRA NUNES
Prorrogada a investidura até 31/08/2009

BONSUCESSO

161ª Promotoria Eleitoral - Titular: ALEXANDRA CARVALHO FERES
Prorrogada a investidura até 30/04/2010

BRAZ DE PINA

162ª Promotoria Eleitoral - Titular: HORÁCIO AFONSO DE FIGUEIREDO DA FONSECA
Prorrogada a investidura até 30/04/2010

189ª Promotoria Eleitoral - Titular: RENATA DE VASCONCELLOS ARAÚJO BRESSAN
Prorrogada a investidura até 28/02/2010

CAMPO GRANDE

120ª Promotoria Eleitoral - Titular: MÁRCIA MARIA TAMBURINI PORTO SARAIVA
Prorrogada a investidura até 31/10/2009

122ª Promotoria Eleitoral - Titular: DANIELLE CAVALCANTE DE BARROS
Prorrogada a investidura até 31/12/2009



242ª Promotoria Eleitoral - Titular: LEÔNIDAS FILIPPONE FAR-
RULLA JÚNIOR
Prorrogada a investidura até 31/03/2010

243ª Promotoria Eleitoral - Titular: RISCALLA JOÃO ABDENUR
Prorrogada a investidura até 31/03/2010

244ª Promotoria Eleitoral - Titular: MÔNICA BARBOSA TELLES
DE MIRANDA
Prorrogada a investidura até 31/03/2010

245ª Promotoria Eleitoral - Titular: PAULO TARSO SANTIAGO
LEITE
Prorrogada a investidura até 30/04/2010

CASCADURA
12ª Promotoria Eleitoral - Titular: VERA REGINA DE ALMEIDA
Prorrogada a investidura até 31/03/2010

118ª Promotoria Eleitoral - Titular: PATRÍCIA DO COUTO VIL-
LELA
Prorrogada a investidura até 31/01/2010

207ª Promotoria Eleitoral - Titular: EGBERTO ZIMMERMANN
Prorrogada a investidura até 30/04/2009

CIDADE DE DEUS
179ª Promotoria Eleitoral - Titular: ROGÉRIO PACHECO ALVES
Prorrogada a investidura até 31/03/2010

CIDADE NOVA
204ª Promotoria Eleitoral - Titular: ERICA ROGAR
Prorrogada a investidura até 31/03/2010

COPACABANA
5ª Promotoria Eleitoral - Titular: CARLOS FREDERICO SATUR-
NINO DE OLIVEIRA
Prorrogada a investidura até 28/02/2010

18ª Promotoria Eleitoral - Titular: MARIA AMÉLIA BARRETTO
PEIXOTO
Prorrogada a investidura até 31/03/2009

205ª Promotoria Eleitoral - Titular: MARISA PAIVA CARVALHO
DA COSTA
Prorrogada a investidura até 30/04/2009

206ª Promotoria Eleitoral - Titular: ERICA DI DONATO VIANNA
Prorrogada a investidura até 31/03/2010

252ª Promotoria Eleitoral - Titular: ALBERTO FLORES CAMAR-
GO
Prorrogada a investidura até 31/03/2009

ENGENHO NOVO
8ª Promotoria Eleitoral - Titular: MARIA DA GLÓRIA GUARINO
DE OLIVEIRA LUCAS
Prorrogada a investidura até 30/04/2010

FLAMENGO
3ª Promotoria Eleitoral - Titular: MARIA DE NAZARÉ PIRES DE
SOUSA MARTINS
Prorrogada a investidura até 30/09/2009

163ª Promotoria Eleitoral - Titular: FRANCISCO FRANKLIN PAS-
SOS GOUVÊA
Prorrogada a investidura até 31/03/2010

GRAJAÚ
173ª Promotoria Eleitoral - Titular: DANIELA MOREIRA DA RO-
CHA VASCONCELLOS
Prorrogada a investidura até 28/02/2010

HIGIENÓPOLIS
169ª Promotoria Eleitoral -Titular: DORA BEATRIZ WILSON DA
COSTA
Prorrogada a investidura até 28/02/2010

ILHA DO GOVERNADOR
117ª Promotoria Eleitoral -Titular: MARCELO AUGUSTO BUAR-
QUE DE TAVARES
Prorrogada a investidura até 30/04/2010

191ª Promotoria Eleitoral -Titular: FLÁVIA BEIRIZ BRANDÃO DE
AZEVEDO
Prorrogada a investidura até 30/04/2010

192ª Promotoria Eleitoral - Titular: DANIELA ABRITTA CARNEI-
RO RIBEIRO DE FREITAS
Prorrogada a investidura até 30/06/2009

INHAÚMA
168ª Promotoria Eleitoral - Titular: FLÁVIO BOUREAU DA CÂ-
MARA CANTO
Prorrogada a investidura até 28/02/2010

INHOAÍBA
241ª Promotoria Eleitoral - Titular: GUILHERME MAGALHÃES
MARTINS
Prorrogada a investidura até 31/07/2009

IPANEMA
65ª Promotoria Eleitoral -Titular: ROBERTA DA SILVA DUMAS
REGO
Prorrogada a investidura até 30/09/2009

IRAJÁ
22ª Promotoria Eleitoral - Titular: JOSÉ LUIZ ACATAUASSÚ BIT-
TENCOURT
Prorrogada a investidura até 31/05/2009

JABOUR

237ª Promotoria Eleitoral - Titular: THAIMI STEFANIA KEPE FER-
REIRA
Prorrogada a investidura até 31/12/2009

JARDIM BOTÂNICO
4ª Promotoria Eleitoral - Titular: MARIANA GOULART MARCON-
DES RIBEIRO
Prorrogada a investidura até30/04/2010

17ª Promotoria Eleitoral - Titular: CRISTINA MEDEIROS DA FON-
SECA
Prorrogada a investidura até 30/04/2010

212ª Promotoria Eleitoral - Titular: ANA PAULA CORREIA HOL-
LANDA
Prorrogada a investidura até 31/12/2009

LARANJEIRAS
16ª Promotoria Eleitoral - Titular: MIRIAM TAYAH CHOR
Prorrogada a investidura até 30/04/2010

LINS DE VASCONCELOS
213ª Promotoria Eleitoral - Titular: LEONARDO ARREGUY RO-
MÃO
Prorrogada a investidura até 31/03/2010

214ª Promotoria Eleitoral - Titular: VIVIANE TAVARES HENRI-
QUES
Prorrogada a investidura até 31/03/2010

MADUREIRA
218ª Promotoria Eleitoral - Titular: EDUARDO MORAIS MAR-
TINS
Prorrogada a investidura até 31/03/2010

MAGALHÃES BASTOS
235ª Promotoria Eleitoral - Titular: LENITA MACHADO TEDES-
CO
Prorrogada a investidura até 31/07/2009

MARACANÃ
6ª Promotoria Eleitoral - Titular: MARISA EL-MANN
Prorrogada a investidura até 31/12/2009

19ª Promotoria Eleitoral - Titular: FÁTIMA VIEIRA HENRIQUES
GUERRA DE MORAES
Prorrogada a investidura até 30/11/2009

228ª Promotoria Eleitoral - Titular: NIZETE DE AZEVEDO OLI-
VEIRA
Prorrogada a investidura até 30/04/2010

MARECHAL HERMES
15ª Promotoria Eleitoral - Titular: MAURÍCIO CÉSAR DO COU-
TO
Prorrogada a investidura até 28/02/2010

23ª Promotoria Eleitoral - Titular: CLÁUDIA PEREIRA CALDAS
Prorrogada a investidura até 31/01/2010

MÉIER
20ª Promotoria Eleitoral - Titular: DENISE BECKER ATHERINO
Prorrogada a investidura até 30/04/2009

215ª Promotoria Eleitoral - Titular: DENISE DE MATTOS MAR-
TINEZ GERACI
Prorrogada a investidura até 31/03/2009

216ª Promotoria Eleitoral - Titular: ROGÉRIO GOMES ALEVATO
Prorrogada a investidura até 31/03/2009

OLARIA
11ª Promotoria Eleitoral - Titular: FLÁVIA FURTADO TAMANINI
HERMANSON
Prorrogada a investidura até 31/03/2010

21ª Promotoria Eleitoral - Titular: GABRIELA TABET DE ALMEI-
DA
Prorrogada a investidura até 31/08/2009

160ª Promotoria Eleitoral - Titular: EDUARDO SLERCA
Prorrogada a investidura até 31/07/2009

PADRE MIGUEL
231ª Promotoria Eleitoral - Titular: ANA LÚCIA DA SILVA ME-
LO
Prorrogada a investidura até 28/02/2010

232ª Promotoria Eleitoral - Titular: LUIZ ROLDÃO DE FREITAS
GOMES FILHO
Prorrogada a investidura até 28/02/2010

233ª Promotoria Eleitoral - Titular: KARINA VALESCA FLEURY
Prorrogada a investidura até 30/11/2009

PARADA DE LUCAS
176ª Promotoria Eleitoral - Titular: RODRIGO BELCHIOR HER-
MANSON
Prorrogada a investidura até 30/11/2009

PAVUNA
167ª Promotoria Eleitoral - Titular: ISABELA JOURDAN DA CRUZ
MOURA
Prorrogada a investidura até 30/04/2009

175ª Promotoria Eleitoral - Titular: LEONARDO ARAÚJO MAR-
QUES
Prorrogada a investidura até 31/01/2010

PENHA
188ª Promotoria Eleitoral - Titular: ALEXANDRE THEMÍSTOCLES
DE VASCONCELOS
Prorrogada a investidura até 31/01/2010

PIEDADE

10ª Promotoria Eleitoral - Titular: PAULO SÉRGIO RANGEL DO
NASCIMENTO
Prorrogada a investidura até 30/09/2009

PILARES
208ª Promotoria Eleitoral - Titular: ANGÉLICA MOTHÉ GLIOCHE
GASPARRI
Prorrogada a investidura até 30/04/2010

PRAÇA SECA
185ª Promotoria Eleitoral - Titular: JORGE MAGNO REIS VIDAL
Prorrogada a investidura até 30/04/2009

RAMOS
121ª Promotoria Eleitoral - Titular: ANA CRISTINA HUTH MA-
CEDO
Prorrogada a investidura até 30/04/2009

REALENGO
178ª Promotoria Eleitoral - Titular: MÁRCIO BENISTI
Prorrogada a investidura até 28/02/2010

234ª Promotoria Eleitoral - Titular: PATRÍCIA MOTHÉ GLIOCHE
BÊZE
Prorrogada a investidura até 31/03/2010

RIO COMPRIDO
229ª Promotoria Eleitoral - Titular: CLÁUDIO SERRA FEIJÓ
Prorrogada a investidura até 30/09/2009

ROCHA MIRANDA
219ª Promotoria Eleitoral - Titular: CARLA RODRIGUES ARAÚJO
DE CASTRO
Prorrogada a investidura até 31/05/2009

SANTA CRUZ
25ª Promotoria Eleitoral - Titular: LUIZ ANTÔNIO CORRÊA AY-
RES
Prorrogada a investidura até 31/03/2010

125ª Promotoria Eleitoral - Titular: MARTA FOLINO PROENÇA
Prorrogada a investidura até 31/01/2010

238ª Promotoria Eleitoral - Titular: MÁRIO LUIZ PAES
Prorrogada a investidura até 28/02/2010

240ª Promotoria Eleitoral - Titular: SÉRGIO LIVIO PEREIRA PIN-
TO
Prorrogada a investidura até 28/02/2010

246ª Promotoria Eleitoral - Titular: ROSEMERY DUARTE VIANA
Prorrogada a investidura até31/12/2009

SANTA TERESA
164ª Promotoria Eleitoral - Titular: MARIA FERNANDA DIAS
MERGULHÃO
Prorrogada a investidura até 31/03/2010

SÃO CONRADO
211ª Promotoria Eleitoral - Titular: FERNANDA CAMPOS DE OLI-
VEIRA
Prorrogada a investidura até 31/08/2009

SAÚDE
1ª Promotoria Eleitoral - Titular: AMÉRICO LUZIO DE OLIVEIRA
FILHO
Prorrogada a investidura até 28/02/2010

2ª Promotoria Eleitoral - Titular: GUILHERME SOARES BARBO-
SA
Prorrogada a investidura até 31/08/2009

TANQUE
209ª Promotoria Eleitoral - Titular: VALÉRIO TEIXEIRA DO NAS-
CIMENTO
Prorrogada a investidura até 31/10/2009

TAQUARA
180ª Promotoria Eleitoral - Titular: ANABELLE MACEDO SILVA
Prorrogada a investidura até 28/02/2010

182ª Promotoria Eleitoral -Titular: ELIZABETH MACHADO CAR-
NEIRO
Prorrogada a investidura até 30/03/2009

TIJUCA
7ª Promotoria Eleitoral - Titular: ADRIANA NINO BISCAIA FER-
NANDES
Prorrogada a investidura até 30/04/2010

TODOS OS SANTOS
14ª Promotoria Eleitoral - Titular: RENATA MARIA NICOLAU CA-
BO
Prorrogada a investidura até 31/03/2010

USINA
171ª Promotoria Eleitoral - Titular: ADRIANA COUTINHO DE
CARVALHO
Prorrogada a investidura até 31/10/2009

VICENTE DE CARVALHO
190ª Promotoria Eleitoral - Titular: ALEXANDRE MURILO GRA-
ÇA
Prorrogada a investidura até 31/01/2010

VILA KENNEDY
230ª Promotoria Eleitoral -Titular: SANDRA MARIA DUCLOS
TORRES DE MELO
Prorrogada a investidura até 28/02/2010

VILA VALQUEIRE
210ª Promotoria Eleitoral -Titular: FABIANO RANGEL MOREIRA
Prorrogada a investidura até 31/10/2009

VISTA ALEGRE



177ª Promotoria Eleitoral -Titular: SAUVEI LAI
Prorrogada a investidura até 30/04/2009

COMARCAS DO INTERIOR

ANGRA DOS REIS
116ª Promotoria Eleitoral -Titular: BRUNO LAVORATO MOREIRA LOPES
Prorrogada a investidura até 28/02/2010

MANGARATIBA
54ª Promotoria Eleitoral -Titular: RENATO MONTEIRO SARDÃO
Prorrogada a investidura até 05/06/2010

PARATY
57ª Promotoria Eleitoral - Titular: BRUNO CORREA GANGONI
Prorrogada a investidura até 30/04/2009

BARRA DO PIRAÍ
93ª Promotoria Eleitoral - Titular: JULIANA AMORIM CAVAL-LEIRO
Prorrogada a investidura até 30/04/2010

ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
74ª Promotoria Eleitoral - Titular - IVANY BASTOS FRANÇA DA-VID
Prorrogada a investidura até 31/03/

MENDES
56ª Promotoria Eleitoral - Titular - LUIS OTÁVIO FIGUEIRA LO-PES
Prorrogada a investidura até 05/06/2010

MIGUEL PEREIRA
48ª Promotoria Eleitoral - Titular - CHARLES AMITAY WESKS-LER
Prorrogada a investidura até

PIRAÍ
30ª Promotoria Eleitoral - Titular - MARCELO AIROSO PIMEN-TEL
Prorrogada a investidura até 0506/2010

RIO DAS FLORES
58ª Promotoria Eleitoral - Titular - VLADIMIR RAMOS DA SIL-VA
Prorrogada a investidura até 05/06/2010

VASSOURAS
41ª Promotoria Eleitoral -Titular: CRISTIANE DO NASCIMENTO FERREIRA
Prorrogada a investidura até 30/04/2010

ARARUAMA
92ª Promotoria Eleitoral - Titular: LEANDRO SILVA NAVEGA
Prorrogada a investidura até 30/04/2009

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
172ª Promotoria Eleitoral -Titular: STEPHAN STAMM
Prorrogada a investidura até 05/06/2010

CABO FRIO / ARRAIAL DO CABO
146ª Promotoria Eleitoral - Titular: LUIZ EDUARDO DA SILVA LEVY DE SOUZA
Prorrogada a investidura até 30/04/2010

CABO FRIO
96ª Promotoria Eleitoral - Titular: ISABELA MARIA DE MOURA ESTEVÃO
Prorrogada a investidura até 31/08/2009

IGUABA GRANDE
181ª Promotoria Eleitoral - Titular: ANA GABRIELA FERNANDES BLACKER ESPOZEL
Prorrogada a investidura até 05/06/2010

SÃO PEDRO DA ALDEIA
59ª Promotoria Eleitoral - Titular: TÚLIO CAIBAN BRUNO
Prorrogada a investidura até 30/04/2009

SAQUAREMA
62ª Promotoria Eleitoral - Titular: ODILON LISBOA MEDEIROS
Prorrogada a investidura até 31/08/2009

CAMPOS DOS GOYTACAZES
75ª Promotoria Eleitoral - Titular: ALESSANDRA HONORATO NE-VES BATISTA
Prorrogada a investidura até 31/12/2009

98ª Promotoria Eleitoral - Titular: ANIK REBELLO ASSED MA-CHADO
Prorrogada a investidura até 31/01/2010

99ª Promotoria Eleitoral - Titular: VICTOR SANTOS QUEIROZ
Prorrogada a investidura até 30/11/2009

100ª Promotoria Eleitoral - Titular: JOSÉ LUIZ PIMENTEL BA-TISTA
Prorrogada a investidura até 31/12/2009

129ª Promotoria Eleitoral - Titular: MARCELO LESSA BASTOS
Prorrogada a investidura até 31/01/2010

249ª Promotoria Eleitoral - Titular: ÊVANES AMARO SOARES JÚNIOR
Prorrogada a investidura até 30/04/2009

BELFORD ROXO
153ª Promotoria Eleitoral - Titular: MARIA LÚCIA WINTER
Prorrogada a investidura até 31/10/2009

154ª Promotoria Eleitoral - Titular: DAVID FRANCISCO DE FA-RIA
Prorrogada a investidura até 31/10/2009

155ª Promotoria Eleitoral - Titular: CRISTIANE BRANQUINHO LUCAS
Prorrogada a investidura até 30/04/2009

DUQUE DE CAXIAS
66ª Promotoria Eleitoral - Titular: CRISTHIANE BARRADAS ZEI-TONE
Prorrogada a investidura até 30/04/2010

77ª Promotoria Eleitoral - Titular: ANA CAROLINA MENDES NO-GUEIRA GOMES
Prorrogada a investidura até 31/03/2010

78ª Promotoria Eleitoral - Titular: MARCELO MUNIZ NEVES
Prorrogada a investidura até 30/04/2010

79ª Promotoria Eleitoral - Titular: GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALHO
Prorrogada a investidura até 31/03/2009

103ª Promotoria Eleitoral - Titular: PAULO WUNDER DE ALEN-CAR
Prorrogada a investidura até 30/11/2009

126ª Promotoria Eleitoral -Titular: CLÁUDIA DAS GRAÇAS MAT-TOS DE OLIVEIRA BARROS
Prorrogada a investidura até 31/07/2009

127ª Promotoria Eleitoral - Titular: ÂNGELA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS
Prorrogada a investidura até 31/08/2009

128ª Promotoria Eleitoral - Titular: ANDRÉA RODRIGUES AMIN
Prorrogada a investidura até 28/02/2010

194ª Promotoria Eleitoral - Titular: ROGÉRIO LIMA SÁ FERREI-RA
Prorrogada a investidura até 30/09/2009

200ª Promotoria Eleitoral - Titular: ROSANA ROSSÉS PETRÓ
Prorrogada a investidura até 30/06/2009

MAGÉ
110ª Promotoria Eleitoral - Titular: SUZANA SALGADO LOPES
Prorrogada a investidura até 28/02/2009

148ª Promotoria Eleitoral - Titular: JOSÉ LORETO MOREIRA DE FARIA
Prorrogada a investidura até 30/06/2009

SÃO JOÃO DE MERITI
46ª Promotoria Eleitoral - Titular: FERNANDA NEVES LOPES
Prorrogada a investidura até 28/02/2010

88ª Promotoria Eleitoral - Titular: CAROLINA CHAVES DE FI-GUEIREDO
Prorrogada a investidura até 31/10/2009

89ª Promotoria Eleitoral - Titular: TATIANA COSTA TORRES
Prorrogada a investidura até 31/01/2010

145ª Promotoria Eleitoral - Titular: MARCOS MORAES FAGUN-DES
Prorrogada a investidura até31/03/2010

186ª Promotoria Eleitoral - Titular: CRISTINA FIGUEIREDO DE CASTRO DO REGO MONTEIRO
Prorrogada a investidura até 30/04/2010

187ª Promotoria Eleitoral - Titular: CARLA DA SILVA CARVALHO DE CANELLAS
Prorrogada a investidura até 30/09/2009

BOM JESUS DO ITABAPOANA
95ª Promotoria Eleitoral - Titular: LEONARDO MONTEIRO VIEIRA
Prorrogada a investidura até 31/10/2009

CAMBUCI
97ª Promotoria Eleitoral - Titular: RENATA FELISBERTO NOGUEI-RA VIANA FARAH
Prorrogada a investidura até 30/11/2009

ITAOCARA
106ª Promotoria Eleitoral - Titular: DANIELA RIBEIRO LUGÃO
Prorrogada a investidura até

LAJE DO MURIAÉ
73ª Promotoria Eleitoral - Titular - SÉRGIO LUIS LOPES PEREI-RA
Prorrogada a investidura até 05/06/2010

MIRACEMA
112ª Promotoria Eleitoral - Titular: DINA MARIA FURTADO DE MENDONÇA VELLOSO
Prorrogada a investidura até 30/11/2009

NATIVIDADE
43ª Promotoria Eleitoral - Titular - ROCHESTER MACHADO PI-REDDA
Prorrogada a investidura até 05/06/2010

PORCIÚNCULA
45ª Promotoria Eleitoral - Titular - WALDEMIRO JOSÉ TRÓCILO JÚNIOR
Prorrogada a investidura até 05/06/2010

SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
34ª Promotoria Eleitoral - Titular: GABRIELA DOS SANTOS LUS-QUINHOS
Prorrogada a investidura até 31/05/2009

CASIMIRO DE ABREU
50ª Promotoria Eleitoral - Titular: LUÍS AUGUSTO SOARES DE ANDRADE
Prorrogada a investidura até 30/11/2009

CONCEIÇÃO DE MACABU

51ª Promotoria Eleitoral - Titular - RICARDO ZOU EIN
Prorrogada a investidura até 05/06/2010

MACAÉ
109ª Promotoria Eleitoral - Titular: LUDMILLA DE CARVALHO MOTA
Prorrogada a investidura até 31/03/2009

254ª Promotoria Eleitoral - Titular: JULIANA DA GLÓRIA POM-PEU
Prorrogada a investidura até 31/08/2009

SILVA JARDIM
63ª Promotoria Eleitoral - Titular: MARCELO MAURÍCIO BAR-BOSA ARSÊNIO
Prorrogada a investidura até 30/09/2009

NITERÓI
71ª Promotoria Eleitoral - Titular: JOÃO REGINALDO CARDOSO DA SILVA
Prorrogada a investidura até 28/02/2010

72ª Promotoria Eleitoral - Titular: ADÉLIA BARBOZA DE CAR-VALHO
Prorrogada a investidura até 31/01/2010

113ª Promotoria Eleitoral - Titular: ANDRÉIA MACABU SE-MEGHINI
Prorrogada a investidura até 31/01/2010

114ª Promotoria Eleitoral -Titular: CHRISTIANE FIGUEIREDO MENESCAL BRAGA
Prorrogada a investidura até 30/06/2009

115ª Promotoria Eleitoral - Titular: DENNIS ACETI BRASIL FER-REIRA
Prorrogada a investidura até 31/03/2010

140ª Promotoria Eleitoral - Titular: MARIA ELISABETE CARDO-SO ANTUNES DA COSTA
Prorrogada a investidura até 31/01/2010

142ª Promotoria Eleitoral - Titular: JOÃO CARLOS BRASIL DE BARROS
Prorrogada a investidura até 31/03/2010

143ª Promotoria Eleitoral - Titular: ELISABETE FIGUEIREDO FE-LISBINO BARBOSA
Prorrogada a investidura até 30/09/2009

144ª Promotoria Eleitoral -Titular: CLÁUDIO HENRIQUE DA CRUZ VIANA
Prorrogada a investidura até 31/10/2009

199ª Promotoria Eleitoral - Titular: ALEXANDRE VIANA SCHOTT
Prorrogada a investidura até 31/01/2010

BOM JARDIM
42ª Promotoria Eleitoral - Titular: VINÍCIUS LEAL CAVALLEIRO
Prorrogada a investidura até 31/10/2009

CACHOEIRAS DE MACACU
49ª Promotoria Eleitoral - Titular - BEATRIZ LEAL DE OLIVEI-RA
Prorrogada a investidura até 05/06/2010

CANTAGALO
101ª Promotoria Eleitoral - Titular: ÂNGELO JOAQUIM GOUVEA NETO
Prorrogada a investidura até 30/04/2009

CORDEIRO
52ª Promotoria Eleitoral - Titular: PEDRO BORGES MOURÃO SÁ TAVARES DE OLIVEIRA
Prorrogada a investidura até 31/01/2010

DUAS BARRAS
53ª Promotoria Eleitoral -Titular - NESTOR GOULART ROCHA E SILVA JUNIOR
Prorrogada a investidura até 05/06/2010

NOVA FRIBURGO
26ª Promotoria Eleitoral -Titular: CARLA CARRUBBA
Prorrogada a investidura até 31/08/2009

81ª Promotoria Eleitoral -Titular: CAREN SAISSE VILLARDI
Prorrogada a investidura até 31/01/2010

222ª Promotoria Eleitoral - Titular: FREDERICO RANGEL DE AL-BERNAZ
Prorrogada a investidura até 31/12/2009

SANTA MARIA MADALENA
33ª Promotoria Eleitoral - Titular - GIULIANO SETA DE SOUZA ROCHA
Prorrogada a investidura até 05/06/2010

SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
60ª Promotoria Eleitoral -Titular: RICARDO CAMPANELLE RO-DRIGUES
Prorrogada a investidura até 28/02/2010

TRAJANO DE MORAES
39ª Promotoria Eleitoral -Titular - MARCELO MOUTINHO RA-MALHO BITTENCOURT
Prorrogada a investidura até 05/06/2010

ITAGUAÍ
105ª Promotoria Eleitoral -Titular: MARIANA MARTINS SERÓDIO BOECHAT
Prorrogada a investidura até 31/08/2009

JAPERI



139ª Promotoria Eleitoral - Titular: MARCELO FABIANO ARAÚJO DOS SANTOS
Prorrogada a investidura até 31/05/2009

NILÓPOLIS
44ª Promotoria Eleitoral - Titular: BÁRBARA SALOMÃO SPIER
Prorrogada a investidura até 31/05/2009

80ª Promotoria Eleitoral - Titular: ADIEL DA SILVA FRANÇA
Prorrogada a investidura até 31/10/2009

201ª Promotoria Eleitoral - Titular: CARMEN ELIZA BASTOS DE CARVALHO
Prorrogada a investidura até 31/03/2010

NOVA IGUAÇU
27ª Promotoria Eleitoral -Titular: MÁRCIO ALMEIDA RIBEIRO DA SILVA
Prorrogada a investidura até 30/11/2009

67ª Promotoria Eleitoral -Titular: TIAGO JOFFILY
Prorrogada a investidura até 30/09/2009

82ª Promotoria Eleitoral -Titular: CARLOS BERNARDO ALVES AARÃO REIS
Prorrogada a investidura até 31/03/2010

83ª Promotoria Eleitoral -Titular: CARLOS GUILHERME SANTOS MACHADO
Prorrogada a investidura até 30/09/2009

84ª Promotoria Eleitoral -Titular: MÁRIA LUIZA BEZERRA COR- TES BARROSO MIRANDA
Prorrogada a investidura até 28/02/2010

150ª Promotoria Eleitoral -Titular: FERNANDA CARUSO DE MAT- TOS
Prorrogada a investidura até 31/10/2009

157ª Promotoria Eleitoral - Titular: FÁBIO CORRÊA DE MATOS SOUZA
Prorrogada a investidura até 31/03/2010

158ª Promotoria Eleitoral - Titular: TACIANA DANTAS CARPI- LOVSKY
Prorrogada a investidura até 31/03/2010

159ª Promotoria Eleitoral - Titular: CARLA CRISTINA COUTSOU- KALIS
Prorrogada a investidura até 31/07/2009

250ª Promotoria Eleitoral - Titular: ELISA RAMOS PITTARO NE- VES
Prorrogada a investidura até 30/04/2010

PARACAMBI
70ª Promotoria Eleitoral - Titular: CLARISSE LAGOEIRO DE MA- GALHÃES LOURENÇO
Prorrogada a investidura até 05/06/2010

QUEIMADOS
138ª Promotoria Eleitoral -Titular: MÁRCIA ARAÚJO PINTO
Prorrogada a investidura até 30/11/2009

SEROPÉDICA
225ª Promotoria Eleitoral -Titular: FERNANDO CURY GOYANO BASTOS
Prorrogada a investidura até 30/11/2009

PARAÍBA DO SUL
28ª Promotoria Eleitoral - Titular - PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Prorrogada a investidura até 31/03/2010

PETRÓPOLIS
29ª Promotoria Eleitoral -Titular: PAULO YUTAKA MATSUTANI
Prorrogada a investidura até 30/04/2009

65ª Promotoria Eleitoral -Titular: GLÓRIA ROCHA KAYAT
Prorrogada a investidura até 30/04/2009

85ª Promotoria Eleitoral -Titular: PAULO ROBERTO VALIM GO- MES
Prorrogada a investidura até 31/05/2009

227ª Promotoria Eleitoral -Titular: TÂNIA FARIA TORRES LANA
Prorrogada a investidura até 30/04/2009

ITAIPAVA
226ª Promotoria Eleitoral -Titular: MARIA DE LOURDES FÉO PO- LÔNIO
Prorrogada a investidura até 31/08/2009

SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
196ª Promotoria Eleitoral -Titular - ANA BEATRIZ VILLAR DA CUNHA BOTELHO
Prorrogada a investidura até 05/06/2010

TRÊS RIOS
40ª Promotoria Eleitoral -Titular: ZILDA JANUZZI VELOSO
Prorrogada a investidura até 31/05/2009

174ª Promotoria Eleitoral -Titular: CARLOS EDUARDO DO AMA- RAL MARQUES
Prorrogada a investidura até 28/02/2010

ITABORAÍ
151ª Promotoria Eleitoral -Titular: JOÃO CARLOS MENDES DE ABREU
Prorrogada a investidura até 31/01/2010

RIO BONITO

32ª Promotoria Eleitoral -Titular: GUILHERME MACABU SE- MEGHINI
Prorrogada a investidura até 31/03/2010

SÃO GONÇALO
36ª Promotoria Eleitoral -Titular: ADRIANA MIRANDA PALMA SCHENKEL
Prorrogada a investidura até 31/03/2009

68ª Promotoria Eleitoral -Titular: LISIANE ALCÂNTARA ERTHAL ROCHA DE MOURA
Prorrogada a investidura até 31/08/2009

69ª Promotoria Eleitoral -Titular: LUCIANA BRAGA MARTINHO
Prorrogada a investidura até 30/04/2010

86ª Promotoria Eleitoral -Titular: FABÍOLA LOVISI
Prorrogada a investidura até 31/01/2010

87ª Promotoria Eleitoral -Titular: ANA PAULA BAPTISTA VILLA
Prorrogada a investidura até 31/01/2010

132ª Promotoria Eleitoral -Titular: OYAMA SCHARRA MIGNON DE CASTRO
Prorrogada a investidura até 31/08/2009

133ª Promotoria Eleitoral -Titular: RENATA NEME CAVALCANTI
Prorrogada a investidura até 31/12/2009

134ª Promotoria Eleitoral -Titular: CAROLINE ANDRADE BUENO FERNANDES
Prorrogada a investidura até 30/04/2009

135ª Promotoria Eleitoral -Titular: DANIELLE WAGHABI SILVA DE CARVALHO
Prorrogada a investidura até 31/03/2009

136ª Promotoria Eleitoral -Titular: KARINE SUSAN OLIVEIRA GOMES DE CUESTA
Prorrogada a investidura até 31/03/2009

137ª Promotoria Eleitoral -Titular: DANIEL FARIA BRAZ
Prorrogada a investidura até 30/04/2010

197ª Promotoria Eleitoral -Titular: GUSTAVO CAMPOS DE OLI- VEIRA
Prorrogada a investidura até 31/03/2009

CARMO
102ª Promotoria Eleitoral -Titular: SHEILA CRISTINA VARGAS FERREIRA
Prorrogada a investidura até 05/06/2010

GUAPIMIRIM / MAGÉ
149ª Promotoria Eleitoral -Titular: RHAMILE SODRÉ DE OLIVEI- RA TEIXEIRA DOS SANTOS
Prorrogada a investidura até 31/03/2010

SAPUCAIA
61ª Promotoria Eleitoral -Titular - ARTUR GUSTAVO SANT'ANNA DE OLIVEIRA
Prorrogada a investidura até 05/06/2010

SUMIDOURO
64ª Promotoria Eleitoral -Titular: ELLIS HERMYDIO FIGUEIRA JÚNIOR
Prorrogada a investidura até 31/03/2009

TERESÓPOLIS
38ª Promotoria Eleitoral -Titular: FERNANDA CÂMARA TORRES SODRÉ
Prorrogada a investidura até 28/02/2010

195ª Promotoria Eleitoral -Titular: CARLA DE AZEVEDO VIEI- RA
Prorrogada a investidura até 30/04/2010

BARRA MANSA
91ª Promotoria Eleitoral -Titular: JÚLIA COSTA SILVA JARDIM
Prorrogada a investidura até 28/02/2010

94ª Promotoria Eleitoral -Titular: LUIZ GONZAGA DE LIMA COS- TA JÚNIOR
Prorrogada a investidura até 30/11/2009

203ª Promotoria Eleitoral -Titular: TACIANA CERQUEIRA CA- BRAL
Prorrogada a investidura até 31/10/2009

PORTO REAL/QUATIS
183ª Promotoria Eleitoral - Titular - LAURA CRISTINA MAIA COSTA FERREIRA
Prorrogada a investidura até 05/06/2010

RESENDE E ITATIAIA
31ª Promotoria Eleitoral -Titular: FABÍOLA DE OLIVEIRA LIMA CANABARRO
Prorrogada a investidura até 31/03/2009

198ª Promotoria Eleitoral - Titular: ADRIANA VITAL DE MATOS
Prorrogada a investidura até 31/05/2009

RIO CLARO
108ª Promotoria Eleitoral -Titular - ANNA CAROLINA MATTOSO SOARES
Prorrogada a investidura até 05/06/2010

VOLTA REDONDA
47ª Promotoria Eleitoral -Titular: PRISCILA NAEGELE VAZ
Prorrogada a investidura até 31/08/2009

90ª Promotoria Eleitoral -Titular: ELAYNE CHRISTINA DA SILVA RODRIGUES
Prorrogada a investidura até 31/07/2009

131ª Promotoria Eleitoral -Titular: LUCIANE TESCH DE ABREU
Prorrogada a investidura até 30/09/2009

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2008.
ROGÉRIO JOSÉ BENTO SOARES DO NASCIMENTO
Procurador Regional Eleitoral

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS

PORTARIA PRRJ/PRM-CAMPOS Nº 8, DE 5 DE JUNHO DE 2008
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atri- buições constitucionalmente definidas no artigo 129, III da Con- stituição da República de 1988, e com fulcro ainda no artigo 6º, VII, "b" e "d" da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO que aos agentes públicos que pratiquem atos de improbidade administrativa são aplicáveis as sanções dis- postas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

CONSIDERANDO que são considerados atos de improbi- dade administrativa aqueles que atentam contra os princípios da Ad- ministração Pública, conforme previsão do artigo 11 da supracitada Lei;

CONSIDERANDO as listagens enviadas a esta Procuradoria através dos ofícios nº 1265/2008-GB/SMA e 321/2008 ambas re- quisitadas no bojo do Procedimento Investigatório Criminal de nº 1.30.002.000013/2008-30;

CONSIDERANDO que tais listagens são indícios de irre- gularidades na prestação de serviços de saúde no Município de Cam- pos dos Goytacazes, inclusive no que pertine a contratação e fis- calização dos funcionários de saúde, uma vez que segundo consta estes profissionais não possuem nenhum vínculo formal com o mu- nicípio;

CONSIDERANDO que os conselhos regionais, aos quais obrigatoriamente todos os profissionais de saúde são registrados, são autarquias federais e logo matéria atinentes à situação fática e jurídica que envolva a prestação de serviços por parte daqueles profissionais atraia a aplicação do art. 109 *caput* da Constituição Federal que cuida exatamente da competência da justiça federal;

CONSIDERANDO que a regularidade da prestação de ser- viços concernentes a saúde pública é interesse coletivo e da com- petência comum dos entes federativos;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público Federal compe- te agir de ofício na apuração de fatos que supostamente lesem a saúde pública e estejam a princípio sob jurisdição federal; resolve:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com a finalidade precípua de averiguar a situação fática e jurídica dos profissionais de saúde que prestam serviços à Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes sob a rubrica "em substituição", bem como fatos co- nexos.

- Adote-se desde já as seguintes diligências:
- 1- Extraia-se cópias dos ofícios e das listagens sobreditas e realize-se a devida autuação;
 - 2- Requisite-se da Subdelegacia Regional do Trabalho de Campos os vínculos empregatícios dos profissionais de saúde lis- tados;
 - 3- Notifique-se os respectivos conselhos da instauração deste inquérito e requisite-se dos mesmos a situação profissional dos su- postos filiados contidos nas listagens;
 - 4- Fixo o prazo de 5 (cinco) dias para atendimento às re- quisições;
 - 5 - Cumpram-se as formalidades de praxe;
 - 6 - Decorridos os prazos e devidamente certificado pelo setor competente voltem-me os autos para novas deliberações.
- Dê-se ciência à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, con- forme preconiza a Resolução nº 87/2006.
- Protocolo-se, autue-se, distribua-se e publique-se.
- Campos dos Goytacazes, 05 de junho de 2008.

EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 32, DE 6 DE JUNHO DE 2008

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, através da Procu- radora da República que esta subscreve, no exercício de suas atri- buições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma insti- tuição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, in- cumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal e art. 1º da Lei Complementar nº 75/93 - Lei Orgânica do Ministério Público da União);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Mi- nistério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da Constituição Federal, c.c. arts. 5º, incisos I, alínea *h*, e III, alíneas *a* e *b*, e 6º, incisos VII, alínea *b*, e XIV, alínea *f*, ambos da Lei Orgânica do Ministério Público da União);

CONSIDERANDO que o inquérito civil é procedimento in- vestigatório, instaurado e presidido pelo Ministério Público, destinado a apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais (art. 1º da Resolução nº 87/06 do Conselho Superior do Ministério Público Federal);



CONSIDERANDO que o Ministério Público pode - e deve - aujizar ação civil pública para o ressarcimento de dano ao patrimônio público e/ou destinada a levar a efeito as sanções cíveis decorrentes da prática de ato de improbidade administrativa (arts. 1º, inciso IV, e 5º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e arts. 5º e 17 da Lei nº 8.429/92);

CONSIDERANDO que compete aos juízes federais proces-sar e julgar as causas em que a União, entidade autárquica ou em-presa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho (art. 109, inciso I, da Constituição Federal), o que determina, numa pers-pectiva constitucional, lógica e sistemática, a respectiva atribuição do Ministério Público Federal (art. 70 da Lei Orgânica do Ministério Publico da União);

CONSIDERANDO que foram encaminhadas à Procuradoria da República em São Paulo as Peças Informativas n.º 1.34.001.003876/2008-20, com a seguinte ementa:

"PATRIMÔNIO PÚBLICO. TCU - Tribunal de Contas da União. Tomada de Contas Especial. Concessão Fraudulenta de be-nefício em nome de Maria Rita Silva. Gerência Regional de Ad-ministração do Ministério da Fazenda em São Paulo - GRA/SP. Ve-rônica Otília Vieira de Souza. Terezinha do Carmo Araújo. Fábio Joaquim da Silva. Maria Rita Silva."

CONSIDERANDO que no processo de Tomada de Contas Especial TC-023.327/2007-9 restou apurada a concessão fraudulenta do benefício de pensão pela GRA/SP, do Ministério da Fazenda, em nome de Maria Rita Silva, sendo responsabilizadas as ex-servidoras Verônica Otília Vieira de Souza e Teresinha do Carmo Araújo, que atuaram em conluio com Maria Rita Silva e Fábio Joaquim da Silva.

CONSIDERANDO que foi proferido no TCU o acórdão n.º 839/2008-TCU-PLENÁRIO, condenando os responsáveis solidaria-mente à devolução dos valores recebidos indevidamente atualizados e acrescidos de juros de mora, bem como ao pagamento de multa no valor de R\$ 27.000,00 para cada um;

CONSIDERANDO que referido acórdão constitui título exe-cutivo, nos termos do art. 19 da Lei n.º 8443/92;

CONSIDERANDO que, havendo título executivo, não se justifica por ora o ajuizamento de ação de conhecimento objetivando a recomposição do erário, bem como os responsáveis não se qua-lificam como agentes públicos para os fins de propositura de ação de improbidade objetivando a perda do cargo;

CONSIDERANDO, todavia, que o interesse na propositura da ação pode surgir ante a inércia dos órgãos públicos em obter referido ressarcimento, havendo necessidade de acompanhamento das medidas destinadas à recomposição do erário; resolve:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL para apurar a hipótese, de-terminando, para tanto:

1. Autuem-se a Portaria e o P.A. nº 1.34.001.003876/2008-20 como Inquérito Civil (art. 5º, inciso III, da Resolução nº 87/06 do Conselho Superior do Ministério Público Federal);
2. Registre-se e ze-le-se pelas respectivas normas (Rotina de Serviços nº 01/06 da Divisão de Tutela Coletiva);
3. Controle-se o respectivo prazo, anotando-se na contra-capa dos autos a data de instauração e das prorrogações que venham a ser feitas (art. 15 da Resolução nº 87/06 do Conselho Superior do Mi-nistério Público Federal);
4. Comunique-se a instauração deste inquérito civil à Egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, inclusive para a publicação, no Diário Oficial, da portaria de ins-tauração (art. 6º, c.c. art. 16, § 1º, inciso I, da Resolução nº 87/06 do Conselho Superior do Ministério Público Federal);
5. Expeça-se ofício ao TCU, conforme sugerido no relatório de fls.

Após, com a resposta, ou decorridos 30 (trinta) dias sem ela, tornem os autos conclusos.

LUCIANA DA COSTA PINTO
Procurador da República

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL

CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ESTATÍSTICA DO MÊS DE MAIO/2008
PROCESSOS DA CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPT
I - PRODUTIVIDADE:

MEMBROS	RELATORES					
	Saldo anterior	Distrib. No mês	Devolv. ao Relator após diligencia	Devolv. No mês		Em diligência na CCR
				Voto	Despacho	
MARIA APARECIDA GUGEL	5	668	0	54	556	0
ROGÉRIO RODRIGUEZ FERNAN-DEZ FILHO	97	235	1	10	111	4
GUILHERME MASTRICHI BASSO*	125	133	9	6	149	4
TOTAL	227	1036	10	70	816	8

* Férias de 28/04 a 13/05/2008
II - SITUAÇÃO

Entrada de processos no mês	1109
Distribuição e redistribuição de processos no mês	1036
Total de processos deliberados no mês	70
Processos aguardando inclusão em pauta de julgamento	06
Baixa dos autos por despacho/precedentes	598
Processos aguardando distribuição a relator	352
Processos em diligência na Secretaria	16

Brasília/DF, 30 de maio de 2008.

MARIA APARECIDA GUGEL
Coordenadora da Câmara de Coordenação e Revisão do MPT

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA
4ª REGIÃO

PORTARIA CODIN Nº 615 , DE 5 DE JUNHO DE 2008

A Procuradora do Trabalho, ao final subscrita, no uso das atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas, *conside-rando*

os termos da denúncia protocolizada sob o nº 001952, noti-ciando não-fornecimento de vale-transporte, bem como excesso e ausência de registro de jornada de trabalho na empresa EPAVI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Amazonas, nº 1193, Bairro São Geraldo, na Cidade de Porto Alegre/RS;

que as práticas denunciadas, em tese, violam o disposto no artigo 1º, incisos III e IV, e artigo 7º, ambos da Constituição Federal, artigos 58, 59 e 74 da CLT, artigo 1º, "caput", da Lei nº 7418/85 alterado pela Lei nº 7619/87, bem como outros dispositivos legais;

que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem ju-rídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função ins-titucional promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos dos artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

que ao Ministério Público da União cabe promover o in-quérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos constitucionais e de outros interesses individuais indisponíveis, ho-mogêneos, sociais, difusos e coletivos, nos moldes do artigo 6º, inciso VII, alíneas "a" e "d", da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores, conforme o ar-tigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, promovendo a ação

civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais cons-titucionalmente garantidos, na forma do artigo 83, inciso III, da Lei Complementar nº 75/93;

a necessidade de prosseguir a investigação, com o objetivo de apurar os fatos noticiados e a ocorrência de lesão que justifique a atuação do Ministério Público; resolve:

I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL para apurar os fatos de-nunciados em toda a sua extensão, visando à observância do or-denamento jurídico e à tutela dos interesses ou direitos que ao Mi-nistério Público do Trabalho incumbe defender;

II - Determinar a formação dos autos do INQUÉRITO CI-VIL, com a juntada desta Portaria e das peças que formam os autos do Procedimento Preparatório nº 740/2008;

III - Determinar a afixação desta portaria no local de costume nesta Procuradoria Regional do Trabalho e a sua publicação no Diário Oficial.

ALINE MARIA HOMRICH SCHNEIDER CONZATTI
Procuradora do Trabalho

PORTARIA CODIN Nº 604, DE 29 DE MAIO DE 2008

A Procuradora do Trabalho, ao final subscrita, no uso das atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas, *conside-rando*

os termos dos documentos provenientes do Procedimento Investigatório nº 1274/2007, noticiando irregularidade na concessão de intervalo intrajornada aos empregados da Associação Condomínio Lotação Chácara das Pedras. pessoa jurídica de direito privado, ins-crita no CNPJ sob o nº 08.297.126/0001-81, estabelecida na Rua Coronel Tisiano F. De Leoni, nº 380, Bairro Partenon, em Porto Alegre/RS;

que a prática denunciada, em tese, viola o disposto no artigo 1º, incisos III e IV, e artigo 7º, ambos da Constituição Federal, bem como o artigo 71, "caput", da CLT;

que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem ju-rídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função ins-titucional promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos dos artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

que ao Ministério Público da União cabe promover o in-quérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos constitucionais e de outros interesses individuais indisponíveis, ho-mogêneos, sociais, difusos e coletivos, nos moldes do artigo 6º, inciso VII, alíneas "a" e "d", da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores, conforme o ar-tigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, promovendo a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais cons-titucionalmente garantidos, na forma do artigo 83, inciso III, da Lei Complementar nº 75/93;

a necessidade de prosseguir a investigação, com o objetivo de apurar os fatos noticiados e a ocorrência de lesão que justifique a atuação do Ministério Público; resolve

I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL para apurar os fatos de-nunciados em toda a sua extensão, visando à observância do or-denamento jurídico e à tutela dos interesses ou direitos que ao Mi-nistério Público do Trabalho incumbe defender;



II - Determinar a formação dos autos do INQUÉRITO CIVIL, com a juntada desta Portaria e das peças que formam os autos do Procedimento Preparatório nº 751/2008;

III - Determinar a afixação desta portaria no local de costume nesta Procuradoria Regional do Trabalho e a sua publicação no Diário Oficial.

ALINE MARIA HOMRICH SCHNEIDER CONZATTI
Procuradora do Trabalho

PORTARIA CODIN Nº 605, DE 29 DE MAIO DE 2008

A Procuradora do Trabalho, ao final subscrita, no uso das atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas, *considerando*

os termos do ofício encaminhado pela MM Juíza do Trabalho da 28ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, noticiando a ocorrência de punição de trabalhador que ajuizou reclamationária trabalhista no curso do contrato de trabalho, na empresa Goldsztein Administração e Incorporações Ltda., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Mostardeiro, nº 800, 4º andar, Bairro Moinhos de Vento, em Porto Alegre/RS;

os demais elementos contidos nos autos do Procedimento Preparatório nº 781/2008;

que a prática denunciada, em tese, viola o disposto nos artigos 1º, incisos III e IV, artigo 5º e artigo 7º, da Constituição Federal;

que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos dos artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

que ao Ministério Público da União cabe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos constitucionais e de outros interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos, nos moldes do artigo 6º, inciso VII, alíneas "a" e "d", da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores, conforme o artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, promovendo a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos, na forma do artigo 83, inciso III, da Lei Complementar nº 75/93;

a necessidade de prosseguir a investigação, com o objetivo de apurar os fatos noticiados e a ocorrência de lesão que justifique a atuação do Ministério Público; resolve:

I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL para apurar os fatos denunciados em toda a sua extensão, visando à observância do ordenamento jurídico e à tutela dos interesses ou direitos que ao Ministério Público do Trabalho incumbe defender;

II - Determinar a formação dos autos do INQUÉRITO CIVIL, com a juntada desta Portaria e das peças que formam os autos do Procedimento Preparatório nº 781/2008;

III - Determinar a afixação desta portaria no local de costume nesta Procuradoria Regional do Trabalho e a sua publicação no Diário Oficial.

ALINE MARIA HOMRICH SCHNEIDER CONZATTI
Procuradora do Trabalho

PORTARIA CODIN Nº 606, DE 30 DE MAIO DE 2008

A Procuradora do Trabalho, ao final subscrita, no uso das atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas, *considerando*

os termos do ofício encaminhado pelo Núcleo Igualdade no Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/RS, que atribui ao Centro das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul - CIERGS, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Assis Brasil, nº 8787, Bairro Sarandi, em Porto Alegre/RS, a inobservância da cota legal referente à contratação de beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência;

os demais elementos contidos nos autos do Procedimento Preparatório nº 801/2008;

que o não-preenchimento da cota legal referida viola o disposto no artigo 93 da Lei nº 8213/91;

que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos dos artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

que ao Ministério Público da União cabe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos constitucionais e de outros interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos, nos moldes do artigo 6º, inciso VII, alíneas "a" e "d", da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores, conforme o artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, promovendo a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos, na forma do artigo 83, inciso III, da Lei Complementar nº 75/93;

a necessidade de prosseguir a investigação, com o objetivo de apurar os fatos noticiados e a ocorrência de lesão que justifique a atuação do Ministério Público; resolve:

I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL para apurar os fatos denunciados em toda a sua extensão, visando à observância do ordenamento jurídico e à tutela dos interesses ou direitos que ao Ministério Público do Trabalho incumbe defender;

II - Determinar a formação dos autos do INQUÉRITO CIVIL, com a juntada desta Portaria e das peças que formam os autos do Procedimento Preparatório nº 801/2008;

III - Determinar a afixação desta portaria no local de costume nesta Procuradoria Regional do Trabalho e a sua publicação no Diário Oficial.

ALINE MARIA HOMRICH SCHNEIDER CONZATTI
Procuradora do Trabalho

PORTARIA CODIN Nº 616, DE 5 DE JUNHO DE 2008

A Procuradora do Trabalho, ao final subscrita, no uso das atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas, *considerando*

os termos da denúncia protocolizada sob o nº 004252, noticiando a prática de assédio moral na Advocatio Assessoria Jurídica, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Cristóvão Colombo, nº 1041, 2º andar, Bairro Floresta, em Porto Alegre/RS;

que a prática denunciada, em tese, viola o disposto no artigo 1º, incisos III e IV, e artigo 7º, ambos da Constituição Federal;

que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos dos artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

que ao Ministério Público da União cabe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos constitucionais e de outros interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos, nos moldes do artigo 6º, inciso VII, alíneas "a" e "d", da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores, conforme o artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, promovendo a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos, na forma do artigo 83, inciso III, da Lei Complementar nº 75/93;

a necessidade de prosseguir a investigação, com o objetivo de apurar os fatos noticiados e a ocorrência de lesão que justifique a atuação do Ministério Público; resolve:

I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL para apurar os fatos denunciados em toda a sua extensão, visando à observância do ordenamento jurídico e à tutela dos interesses ou direitos que ao Ministério Público do Trabalho incumbe defender;

II - Determinar a formação dos autos do INQUÉRITO CIVIL, com a juntada desta Portaria e das peças que formam os autos do Procedimento Preparatório nº 807/2008;

III - Determinar a afixação desta portaria no local de costume nesta Procuradoria Regional do Trabalho e a sua publicação no Diário Oficial.

ALINE MARIA HOMRICH SCHNEIDER CONZATTI
Procuradora do Trabalho

PORTARIA DA CODIN Nº 533, DE 30 DE ABRIL DE 2008

A Procuradora do Trabalho subscrita no uso das atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas pelos artigos. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, 6º, inciso VII, e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93 e 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85;

considerando os termos da denúncia protocolada nesta Procuradoria sob o nº 001093, de ofício pelo Ministério Público do Trabalho, contra Sport Club Internacional, indicando o descumprimento de normas de saúde e segurança no trabalho relativas aos empregados das empreiteiras e construtoras contratadas para executar obras e manutenção predial nas dependências da denunciada ;

considerando que a Constituição da República atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (arts. 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição da República de 1988);

considerando que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, sempre que cabíveis, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores (art. 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93), promovendo a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos (art. 83, inciso III, da Lei Complementar nº 75/93);

considerando a necessidade de aprofundar a investigação, com o objetivo de apurar os fatos noticiados; resolve:

I - **Instaurar INQUÉRITO CIVIL contra SPORT CLUB INTERNACIONAL**, com endereço na Av. Padre Cacique, nº 891, Praia de Belas, Porto Alegre, RS, CEP 90.810-240, tendo por objeto a apuração dos fatos em toda a sua extensão e a busca de soluções administrativas ou de elementos para a proposição das medidas judiciais que se fizerem necessárias, visando à defesa da ordem jurídica e à proteção dos interesses que ao Ministério Público do Trabalho incumbe resguardar, em especial das normas de saúde e segurança (meio ambiente) e as demais normas trabalhistas violadas pela investigada;

II - **Determinar a formação dos autos de INQUÉRITO CIVIL nº 257/2008**, com a juntada desta Portaria e das peças que compõem o Procedimento Preparatório nº 257/2008;

III - **Determinar** a afixação dessa Portaria no local de costume dessa Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região pelo prazo de 30 (trinta) dias, bem como sua publicação no Diário Oficial;

IV - **Determinar** que seja anotado na capa desde expediente a data de sua conversão em Inquérito Civil;

V - **Determinar** o cumprimento das demais disposições contidas no despacho em anexo.

SHEILA FERREIRA DELPINO
Procuradora do Trabalho

PORTARIA DA CODIN Nº 610, DE 3 DE JUNHO DE 2008

A Procuradora do Trabalho subscrita no uso das atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas pelos artigos. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, 6º, inciso VII, e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93 e 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85;

considerando os termos da denúncia protocolada nesta Procuradoria sob o nº 002867, pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de Porto Alegre informando o acidente de trabalho em obra pertencente a empresa Atalaia Incorporações e Construções Ltda., indicando o descumprimento de normas de saúde e segurança no trabalho;

considerando as provas já constantes do Procedimento Preparatório nº 575/2008, provenientes de documentos juntados ao longo da instrução;

considerando que a Constituição da República atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (arts. 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição da República de 1988);

considerando que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, sempre que cabíveis, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores (art. 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93), promovendo a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos (art. 83, inciso III, da Lei Complementar nº 75/93);

considerando a necessidade de aprofundar a investigação, com o objetivo de apurar os fatos noticiados; resolve:

I - **Instaurar INQUÉRITO CIVIL contra a ATALAIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**, com endereço na Av. Coronel Feijó, nº 553, bairro São João, Porto Alegre, RS, tendo por objeto a apuração dos fatos em toda a sua extensão e a busca de soluções administrativas ou de elementos para a proposição das medidas judiciais que se fizerem necessárias, visando à defesa da ordem jurídica e à proteção dos interesses que ao Ministério Público do Trabalho incumbe resguardar, em especial das normas de saúde e segurança (meio ambiente) e as demais normas trabalhistas violadas pela investigada;

II - **Determinar a formação dos autos de INQUÉRITO CIVIL nº 575/2008**, com a juntada desta Portaria e das peças que compõem o Procedimento Preparatório nº 575/2008;

III - **Determinar** a afixação dessa Portaria no local de costume dessa Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região pelo prazo de 30 (trinta) dias, bem como sua publicação no Diário Oficial;

IV - **Determinar** que seja anotado na capa desde expediente a data de sua conversão em Inquérito Civil;

V - **Determinar** o cumprimento das demais disposições contidas no despacho em anexo.

SHEILA FERREIRA DELPINO
Procuradora do Trabalho

PORTARIA DA CODIN Nº 611, DE 3 DE JUNHO DE 2008

A Procuradora do Trabalho subscrita no uso das atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas pelos artigos. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, 6º, inciso VII, e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93 e 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85;

considerando os termos da denúncia protocolada nesta Procuradoria sob o nº 002972, pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de Porto Alegre informando o acidente de trabalho em obra no Condomínio Sarmento Leite de empregado da empresa José Valdecir Silva de Lima (Funiliaria e Vidraçaria Amil), indicando o descumprimento de normas de saúde e segurança no trabalho;

considerando as provas já constantes do Procedimento Preparatório nº 590/2008, provenientes de documentos juntados ao longo da instrução;

considerando que a Constituição da República atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (arts. 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição da República de 1988);

considerando que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, sempre que cabíveis, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores (art. 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93), promovendo a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos (art. 83, inciso III, da Lei Complementar nº 75/93);

considerando a necessidade de aprofundar a investigação, com o objetivo de apurar os fatos noticiados; resolve:

I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL contra o CONDOMÍNIO SARMENTO LEITE, com endereço na Rua Sarmento Leite, nº 1048, bairro Cidade Baixa, Porto Alegre, RS, e **contra JOSÉ VALDECIR SILVA DE LIMA (FUNILARIA E VIDRAÇARIA AMIL)**, com endereço na Av. Novo Mundo, nº 380, Alvorada, RS, tendo por objeto a apuração dos fatos em toda a sua extensão e a busca de soluções administrativas ou de elementos para a propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, visando à defesa da ordem jurídica e à proteção dos interesses que ao Ministério Público do Trabalho incumbe resguardar, em especial das normas de saúde e segurança (meio ambiente) e as demais normas trabalhistas violadas pelas investigadas;

II - Determinar a formação dos autos de INQUÉRITO CIVIL nº 590/2008, com a juntada desta Portaria e das peças que compõem o Procedimento Preparatório nº 590/2008;

III - Determinar a afixação dessa Portaria no local de costume dessa Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região pelo prazo de 30 (trinta) dias, bem como sua publicação no Diário Oficial;

IV - Determinar que seja anotado na capa desde expediente a data de sua conversão em Inquérito Civil;

V - Determinar o cumprimento das demais disposições contidas no despacho em anexo.

SHEILA FERREIRA DELPINO
Procuradora do Trabalho

PORTARIA DA CODIN Nº 612, DE 3 DE JUNHO DE 2008

A Procuradora do Trabalho subscrita no uso das atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas pelos artigos. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, 6º, inciso VII, e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93 e 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85;

considerando os termos da denúncia sigilosa protocolada nesta Procuradoria sob o nº 002980, informando sobre o não fornecimento de EPI's adequados aos trabalhadores da F.A.C. Serviços Automotivos Ltda., indicando o descumprimento de normas de saúde e segurança no trabalho;

considerando as provas já constantes do Procedimento Preparatório nº 591/2008, provenientes de documentos juntados ao longo da instrução;

considerando que a Constituição da República atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (arts. 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição da República de 1988);

considerando que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, sempre que cabíveis, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores (art. 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93), promovendo a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos (art. 83, inciso III, da Lei Complementar nº 75/93);

considerando a necessidade de aprofundar a investigação, com o objetivo de apurar os fatos noticiados; resolve:

I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL contra a F.A.C. SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., com endereço na Av. Baltazar de Oliveira Garcia, nº 191, bairro Jardim Itú, Porto Alegre, RS, tendo por objeto a apuração dos fatos em toda a sua extensão e a busca de soluções administrativas ou de elementos para a propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, visando à defesa da ordem jurídica e à proteção dos interesses que ao Ministério Público do Trabalho incumbe resguardar, em especial das normas de saúde e segurança (meio ambiente) e as demais normas trabalhistas violadas pela investigada;

II - Determinar a formação dos autos de INQUÉRITO CIVIL nº 591/2008, com a juntada desta Portaria e das peças que compõem o Procedimento Preparatório nº 591/2008;

III - Determinar a afixação dessa Portaria no local de costume dessa Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região pelo prazo de 30 (trinta) dias, bem como sua publicação no Diário Oficial;

IV - Determinar que seja anotado na capa desde expediente a data de sua conversão em Inquérito Civil;

V - Determinar o cumprimento das demais disposições contidas no despacho em anexo.

SHEILA FERREIRA DELPINO
Procuradora do Trabalho

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PORTARIA Nº 211, DE 6 DE JUNHO DE 2008

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo Procurador do Trabalho ao final assinado, no uso de suas atribuições institucionais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 6º, inciso VII, "d", e art. 84, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e,

Considerando a Procedimento Preparatório de IC nº 284/2008, instaurada a partir de denúncia sigilosa apresentada a este Órgão Ministerial em face da Empresa MANAUS ENERGIA , sediada à avenida sete de setembro, 2414, Centro, Manaus/AM;

Considerando que a denúncia versa sobre descumprimento da legislação trabalhista nos seguintes aspectos: possível existência de discriminação no tratamento entre trabalhadores contratados em virtude do mesmo concurso, o que pode violar o princípio constitucional da não-discriminação; resolve:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face da Empresa MANAUS ENERGIA, para apuração das irregularidades retratadas em toda a sua extensão e a busca de soluções administrativas ou de elementos para a propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, determinando-se, desde logo, a reatuação da Representação, o respectivo registro e a publicação desta Portaria na Imprensa Oficial.

TADEU HENRIQUE LOPES DA CUNHA

PORTARIA Nº 212, DE 6 DE JUNHO DE 2008

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo Procurador do Trabalho ao final assinado, no uso de suas atribuições institucionais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 6º, inciso VII, "d", e art. 84, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e,

Considerando a Procedimento Preparatório de IC nº 008/2006, instaurada a partir de denúncia sigilosa apresentada a este Órgão Ministerial em face da Empresa NANNY'S PUB E GRILL , inscrita no CNPJ nº 05.649.060/0001-53, sediada à Rua Ivanete Machado, n. 1128, Adrianópolis, Manaus/AM;

Considerando que a denúncia versa sobre descumprimento da legislação trabalhista nos seguintes aspectos:

I. Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral (art. 29, *caput*, da Consolidação das Leis do Trabalho);

II. Deixar de efetuar as anotações relativas ao contrato de trabalho na CTPS do empregado (art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho);

III. Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente (art. 41, *caput*, da Consolidação das Leis do Trabalho);

IV. Exceder de 8 (oito) horas diárias a duração normal do trabalho (art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho);

V. Deixar de conceder ao empregado férias anuais a que fez jus (art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho);

VI. Deixar de conceder férias nos 12 (doze) meses seguintes ao período aquisitivo (art. 134, *caput*, da Consolidação das Leis do Trabalho);

VII. Deixar de assegurar ao empregado durante as férias a remuneração devida na data da sua concessão acrescida de 1/3 (um terço) (art. 142, *caput*, da Consolidação das Leis do Trabalho);

VIII. Deixar de efetuar o pagamento da remuneração ou do abono de férias, mediante recibo, até 2 (dois) dias antes do início do período de gozo (art. 145, *caput*, da Consolidação das Leis do Trabalho);

IX. Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado, incluídas as horas extraordinárias (arts. 459, § 1º, e 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho);

X. Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento do salário relativo ao repouso semanal remunerado, computadas as horas extraordinárias habitualmente prestadas (art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho);

XI. Deixar de efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário até o dia 20 de dezembro de cada ano, no valor legal (art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.62, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.65);

XII. Deixar de fornecer aos empregados, gratuitamente, Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento (art. 166 da CLT, c/c o item 6.3, alínea "a", da NR-6 da Portaria nº 3.214/78);

XIII. Deixar de depositar mensalmente o percentual referente às contribuições previdenciárias (Lei nº 8.212/91);

XIV. Deixar de conceder ao empregado, antecipadamente, o vale-transporte para utilização efetiva no deslocamento residência-trabalho e vice-versa (art. 1º, *caput*, da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.87); resolve:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face da Empresa NANNY'S PUB E GRILL, com fulcro 29, § 2º, 41, 129, 134,459, § 1º, 142, 145 da CLT, art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.62, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.65, art. 166 da CLT, c/c o item 6.3, alínea "a", da NR-6 da Portaria nº 3.214/78, Lei nº 8.212/91 e art. 1º, *caput*, da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.87, para apuração das irregularidades retratadas em toda a sua extensão e a busca de soluções administrativas ou de elementos para a propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, determinando-se, desde logo, a reatuação da Representação, o respectivo registro e a publicação desta Portaria na Imprensa Oficial.

TADEU HENRIQUE LOPES DA CUNHA

PORTARIA Nº 213, DE 6 DE JUNHO DE 2008

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo Procurador do Trabalho ao final assinado, no uso de suas atribuições institucionais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 6º, inciso VII, "d", e art. 84, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e, Considerando a Procedimento Preparatório de IC nº 273/2008, instaurada a partir de denúncia sigilosa apresentada a este Órgão Ministerial em face da Empresa DISTRIBUIDORA DE CARNE JK , inscrita no CNPJ nº 04.993.160/0001-30, sediada à Rua Diagonal, n. 84, Bairro Betânia, Manaus/AM;

Considerando que a denúncia versa sobre descumprimento da legislação trabalhista nos seguintes aspectos:

I. Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral (art. 29, *caput*, da Consolidação das Leis do Trabalho);

II. Deixar de efetuar as anotações relativas ao contrato de trabalho na CTPS do empregado (art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho);

III. Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado (art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho);

IV. Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS (art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.90);

V. Deixar de recolher mensalmente o percentual referente às contribuições previdenciárias (Lei nº 8.212/91); resolve: Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face da Empresa DISTRIBUIDORA DE CARNE JK, com fulcro 29, § 2º, 459, § 1º, art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.90 e a Lei nº 8.212/91, para apuração das irregularidades retratadas em toda a sua extensão e a busca de soluções administrativas ou de elementos para a propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, determinando-se, desde logo, a reatuação da Representação, o respectivo registro e a publicação desta Portaria na Imprensa Oficial.

TADEU HENRIQUE LOPES DA CUNHA

PORTARIA Nº 214, DE 6 DE JUNHO DE 2008

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo Procurador do Trabalho ao final assinado, no uso de suas atribuições institucionais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 6º, inciso VII, "d", e art. 84, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e,

Considerando a Procedimento Preparatório de IC nº 272/2008, instaurada de ofício em face da Empresa F. P. TELEFONIA LTDA E CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO (CREDICARD BANCO S/A), insrito no CNPJ n. 05.021.023/0001-04 , sediada em Manaus/AM na rua 24 de maio, 439, Centro;

Considerando que a denúncia versa sobre descumprimento da legislação trabalhista nos seguintes aspectos:

I. Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral (art. 29, *caput*, da Consolidação das Leis do Trabalho);

II. Deixar de efetuar as anotações relativas ao contrato de trabalho na CTPS do empregado (art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho);

III. Deixar de assegurar ao empregado durante as férias a remuneração devida na data da sua concessão acrescida de 1/3 (um terço) (art. 142, *caput*, da Consolidação das Leis do Trabalho);

IV. Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado (art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho);

V. Deixar de pagar ao empregado dispensado sem justo motivo os salários correspondentes ao prazo do aviso prévio (art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho);

VI. Deixar de efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário até o dia 20 de dezembro de cada ano, no valor legal (art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.62, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.65);

VII. Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS (art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.90);

VIII. Deixar de recolher mensalmente o percentual referente às contribuições previdenciárias (Lei nº 8.212/91);

IX. Terceirização ilícita (Súmula 331, do TST);

X. Deixar de efetuar o pagamento da Bolsa de estágio ao estudante (art. 4º, da Lei nº 6.494, de 7.12.1977); resolve:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face da Empresa F. P. TELEFONIA LTDA E CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO (CREDICARD BANCO S/A), com fulcro 29, , caput, § 2º, 459, caput, 464, CLT, art. 487, § 1º, art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.62, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.65, 23, §1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.90, Lei nº 8.212/91, art. 4º, da Lei nº 6.494, de 7.12.1977 para apuração das irregularidades retratadas em toda a sua extensão e a busca de soluções administrativas ou de elementos para a propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, determinando-se, desde logo, a reatuação da Representação, o respectivo registro e a publicação desta Portaria na Imprensa Oficial.

TADEU HENRIQUE LOPES DA CUNHA

PORTARIA Nº 215, DE 6 DE JUNHO DE 2008

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo Procurador do Trabalho ao final assinado, no uso de suas atribuições institucionais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 6º, inciso VII, "d", e art. 84, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e,



Considerando a Procedimento Preparatório de IC nº 275/2008, instaurada a partir de denúncia sigilosa apresentada a este Órgão Ministerial em face da Empresa VITORIA FERNANDES , inscrita no CNPJ nº 05.502.229/0007-91, sediada em Manaus/AM na Rua Djalma Batista, 2469, Bairro da Chapada;
Considerando que a denúncia versa sobre descumprimento da legislação trabalhista nos seguintes aspectos:
I. Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS (art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.90);
II. Deixar de recolher mensalmente o percentual referente às contribuições previdenciárias (Lei nº 8.212/91);
III. Pagamento de salário "por fora" do contracheque, violando os artigos 29 444 e 464, da CLT; resolve:
Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face da Empresa VITORIA FERNANDES, com fulcro art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.90, Lei nº 8.212/91 e artigos 29 444 e 464, da CLT, para apuração das irregularidades retratadas em toda a sua extensão e a busca de soluções administrativas ou de elementos para a propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, determinando-se, desde logo, a reatuação da Representação, o respectivo registro e a publicação desta Portaria na Imprensa Oficial.

TADEU HENRIQUE LOPES DA CUNHA

PORTARIA Nº 216, DE 6 DE JUNHO DE 2008

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo Procurador do Trabalho ao final assinado, no uso de suas atribuições institucionais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 6º, inciso VII, "d", e art. 84, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e, Considerando a Procedimento Preparatório de IC nº 278/2008, instaurada de ofício em face da Empresa J M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CHINA IN BOX, inscrição no CNPJ n. 03.978.240/0001-53, sediada em Manaus/AM na Djama Batisa 1, Bairro da Chapad; Empresa ALVORADA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CHINA IN BOX, inscrição no CNPJ n. 03.415.489/0001-86, sediada em Manaus/AM à Avenida Borba, n. 675, Bairro da Cachoeirinha ;
Considerando que a denúncia versa sobre descumprimento da legislação trabalhista nos seguintes aspectos:
I. Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral (art. 29, *caput*, da Consolidação das Leis do Trabalho);
II. Deixar de efetuar as anotações relativas ao contrato de trabalho na CTPS do empregado (art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho); resolve:
Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face da Empresa J M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CHINA IN BOX e ALVORADA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CHINA IN BOX, com fulcro art. 29, *caput*, art. 29, § 2ºda Consolidação das Leis do Trabalho para apuração das irregularidades retratadas em toda a sua extensão e a busca de soluções administrativas ou de elementos para a propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, determinando-se, desde logo, a reatuação da Representação, o respectivo registro e a publicação desta Portaria na Imprensa Oficial.

TADEU HENRIQUE LOPES DA CUNHA

PORTARIA Nº 217, DE 6 DE JUNHO DE 2008

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo Procurador do Trabalho ao final assinado, no uso de suas atribuições institucionais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 6º, inciso VII, "d", e art. 84, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e, Considerando a Procedimento Preparatório de IC nº 280/2008, instaurada de ofício em face da Empresa L.A. COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. - ALENI CALÇADOS, inscrição no CNPJ n. 00.927.320/0001-91, sediada em Manaus/AM na avenida Eduardo Ribeiro, n. 216, Centro;
Considerando que a denúncia versa sobre descumprimento da legislação trabalhista nos seguintes aspectos:
I. Exceder de 8 (oito) horas diárias a duração normal do trabalho (art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho);
II. Deixar de conceder ao empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas (art. 67, *caput*, da Consolidação das Leis do Trabalho);
III. Manter empregado trabalhando aos domingos (art. 67, *caput*, da Consolidação das Leis do Trabalho);
IV. Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados (art. 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho);
V. Não pagamento de horas extras, o que configura deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado (art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho), além de violar os artigos 7º, inciso XVI, da CF/88, e 59, § 1º, da CLT; resolve:
Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face da Empresa L.A. COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. - ALENI CALÇADOS, com fulcro 58, art. 67, *caput*, art. 74, § 2º, rt. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho), além de violar os artigos 7º, inciso XVI, da CF/88, e 59, § 1º, da CLT, para apuração das irregularidades retratadas em toda a sua extensão e a busca de soluções administrativas ou de elementos para a propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, determinando-se, desde logo, a reatuação da Representação, o respectivo registro e a publicação desta Portaria na Imprensa Oficial.

TADEU HENRIQUE LOPES DA CUNHA

PORTARIA Nº 218, DE 6 DE JUNHO DE 2008

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo Procurador do Trabalho ao final assinado, no uso de suas atribuições institucionais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 6º, inciso VII, "d", e art. 84, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e, Considerando a Procedimento Preparatório de IC nº 282/2008, instaurada a partir de denúncia formulada por SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO, RESTAURANTES, RESTAURANTES COLETIVOS, CHURRASCARIAS, PIZZARIAS, LANCHONETES, PASTELARIAS, SORVETERIAS, BARES, CASAS DE DRINK'S, CASAS DE SHOWS, MOTEIS, COZINHAS E SIMILARES DO ESTADO DO AMAZONAS, em face da Empresa ROSIVALDO DA COSTA (TURIAR AMAZONAS), sediada em Manaus/AM na Rua Rio Purus, n. s/n,
Considerando que a denúncia versa sobre descumprimento da legislação trabalhista nos seguintes aspectos:
I. Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral (art. 29, *caput*, da Consolidação das Leis do Trabalho);
II. Deixar de efetuar as anotações relativas ao contrato de trabalho na CTPS do empregado (art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho);
III. Normas relativas à duração do trabalho (Título II, Capítulo II, da CLT);
IV. Normas relativas às férias (Título II, Capítulo IV, da CLT);
V. Normas relativas à remuneração (Título IV, Capítulo II, da CLT);
VI. Não pagamento de adicionais de insalubridade e/ou periculosidade (artigos 192 e 193, § 1º, da CLT);
VII. Descumprimento de normas relativas à segurança e saúde do trabalho (artigo 7º, inciso XXII, da CF/88, e Título II, Capítulo V, da CLT);
VIII. Normas relativas à rescisão do contrato de trabalho (Título IV, Capítulo V, da CLT);
IX. Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS (art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.90);
X. Deixar de recolher mensalmente o percentual referente às contribuições previdenciárias (Lei nº 8.212/91);
XI. Deixar de efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário até o dia 20 de dezembro de cada ano, no valor legal (art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.62, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.65); resolve:
Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face da Empresa ROSIVALDO DA COSTA (TURIAR AMAZONAS), com fulcro 29, § 2º, Título II, Capítulo IV, Título IV, Capítulo II, artigos 192 e 193, § 1º, da CLT, art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.90, Lei nº 8.212/91 e art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.62, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.65 para apuração das irregularidades retratadas em toda a sua extensão e a busca de soluções administrativas ou de elementos para a propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, determinando-se, desde logo, a reatuação da Representação, o respectivo registro e a publicação desta Portaria na Imprensa Oficial.

TADEU HENRIQUE LOPES DA CUNHA

PORTARIA Nº 219, DE 6 DE JUNHO DE 2008

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo Procurador do Trabalho ao final assinado, no uso de suas atribuições institucionais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 6º, inciso VII, "d", e art. 84, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e, Considerando a Procedimento Preparatório de IC nº 191/2008, instaurada de ofício em face da Empresa MB CONSULTORIA, inscrição no CNPJ n. 00.347.890/0001-02 , sediada em Manaus/AM na avenida Constantino Nery, 2789 sl 1006 a 1008, Bairro Chapada;
Considerando que a denúncia versa sobre descumprimento da legislação trabalhista nos seguintes aspectos:
I. Exceder de 8 (oito) hora diárias a duração normal do trabalho (art. 58 da CLT);
II. Prorrogar a jornada norma de trabalho sem acordo escrito ou convenção coletiva de trabalho (art. 59, *caput*, CLT);
III. Deixa de conceder ao empregado um descaso semanal de 24 (vinte quatro) horas consecutivas (art. 67, *caput*, da CLT);
IV. Manter o empregado trabalhando aos domingos (ART. 67Da CLT);
V. manter empregado trabalhando nos dias feriados nacionais e religiosos, sem permissão da autoridade competente e sem a ocorrência de necessidade imperiosa de serviços.(art. 70 da CLT);
VI . Deixar de possuir quadro de horário de trabalho, conforme modelo expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (art. 74, *caput*, da CLT);
VII. Manter empregado trabalhando no período destinado ao gozo de férias (art. 129 da CLT);
VIII. Deixar de conceder ao empregado férias anuais a que fez jus (art. 129 da CLT);
IX. Deixar de efetuar, até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salario relativo ao repouso semanal remunerado, computadas as horas extraordinárias habitualmente prestadas (art. 459, § 1º, da CLT);
X. Deixar de efetuar, ate o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento do salario relativo ao repouso semanal remunerado, computadas as horas extraordinárias habitualmente prestadas (art. 459, § 1º da CLT); resolve:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face da Empresa MB CONSULTORIA om fulcro arts. 59, 67, 70, 74, 129, 59, §1º, 459, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho para apuração das irregularidades retratadas em toda a sua extensão e a busca de soluções administrativas ou de elementos para a propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, determinando-se, desde logo, a reatuação da Representação, o respectivo registro e a publicação desta Portaria na Imprensa Oficial.

TADEU HENRIQUE LOPES DA CUNHA

PORTARIA Nº 220, DE 6 DE JUNHO DE 2008

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo Procurador do Trabalho ao final assinado, no uso de suas atribuições institucionais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 6º, inciso VII, "d", e art. 84, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e, Considerando a Procedimento Preparatório de IC nº 276/2008, instaurada a partir de denúncia sigilosa apresentada a este Órgão Ministerial em face da Empresa OURO BRANCO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS , inscrita no CNPJ nº 63.633.770/0001-91, sediada à Rua Comandante Ferraz, 647 - Betânia, Manaus/AM;
Considerando que a denúncia versa sobre descumprimento da legislação trabalhista nos seguintes aspectos:
I. Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados (art. 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho);
II. Exceder de 8 (oito) horas diárias a duração normal do trabalho (art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho);
III. Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado (art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho);
IV. Deixar de conceder ao empregado, antecipadamente, o vale-transporte para utilização efetiva no deslocamento residência-trabalho e vice-versa (art. 1º, *caput*, da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.87); resolve:
Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face da Empresa OURO BRANCO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, com fulcro art. 74, § 2º, art. 58, art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho e art. 1º, *caput*, da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.87, para apuração das irregularidades retratadas em toda a sua extensão e a busca de soluções administrativas ou de elementos para a propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, determinando-se, desde logo, a reatuação da Representação, o respectivo registro e a publicação desta Portaria na Imprensa Oficial.

TADEU HENRIQUE LOPES DA CUNHA

PORTARIA Nº 221, DE 9 DE JUNHO DE 2008

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pela Procuradora do Trabalho ao final assinado, no uso de suas atribuições institucionais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 6º, inciso VII, "d", e art. 84, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e, Considerando o Procedimento Preparatório de IC nº 326/2008 instaurada a partir de denúncia Sigilosa apresentada a este Órgão Ministerial em face da Empresa LEO COMERCIAL LTDA (BOBS) , inscrito no cnpj sob nº 02.982.178/0001-00 estabelecida na avenida Djalma Batista, 482, Amazonas Shopping Center, 2º piso, Bairro Chapada, Manaus/AM;
Considerando que a denúncia versa sobre o terceirização ilegal, com fulcro no art. 9 da CLT; resolve:
Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face da empresa LEO COMERCIAL LTDA (BOBS), m fulcro no art. 9 da CLT, para apuração das irregularidades retratadas em toda a sua extensão e a busca de soluções administrativas ou de elementos para a propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, determinando-se, desde logo, a reatuação da Representação, o respectivo registro e a publicação desta Portaria na Imprensa Oficial.

SAFIRA CRISTINA FREIRE AZEVEDO CARONE

PORTARIA Nº 222, DE 9 DE JUNHO DE 2008

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pela Procuradora do Trabalho ao final assinado, no uso de suas atribuições institucionais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 6º, inciso VII, "d", e art. 84, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e, Considerando o Procedimento Preparatório de IC nº 347/2008 instaurada a partir de denúncia formulada por CONSULTOM SERVIÇOS TEMPORARIOS LTDA, com endereço na avenida Altaz Mirim, n. 287, Bairro Tancredo Neves, apresentada a este Órgão Ministerial em face da Empresa EMAS - EMPRESA DE EMBALAGENS MOLDADAS DA AMÉRICA DO SUL estabelecida na avenida Oitis, n. 7530, lote 7, B5, Distrito Industrial II, Manaus/AM;
Considerando que a denúncia versa sobre irregularidades na contratação de trabalhadores temporários; resolve:
Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face da empresa EMAS - EMPRESA DE EMBALAGENS MOLDADAS DA AMÉRICA DO SUL, m fulcro no art. 9 da CLT, para apuração das irregularidades retratadas em toda a sua extensão e a busca de soluções administrativas ou de elementos para a propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, determinando-se, desde logo, a reatuação da Representação, o respectivo registro e a publicação desta Portaria na Imprensa Oficial.

SAFIRA CRISTINA FREIRE AZEVEDO CARONE



Tribunal Regional Federal da 2ª Região	
VICE-PRESIDÊNCIA	
ASSESSORIA DE RECURSOS	
EXPEDIENTE DO DIA 9 DE JUNHO DE 2008	
Decisões e/ou despachos do Exmo. Sr. Vice-Presidente Dr. FERNANDO MARQUES:	
III - AG. INSTRUMENTO C/R ESPECIAL 96.02.25596-0	
RELATOR	: DESEMBARGADOR FEDERAL VICE PRESIDENTE
AGRAVANTE	: COMPANHIA SAO GERALDO DE VIA-CAO E OUTROS
ADVOGADO	: PAULO SOARES C. DA SILVA E OUTROS
AGRAVADO	: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	: ANTONIO WENCESLAU FILHO
AGRAVADO	: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	: JOSE GUILHERME CANEDO DE MAGALHAES
ORIGEM	: DÉCIMA SÉTIMA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (9300079433)
DESPACHO *	
A presente petição foi recebida neste Gabinete em 30 de maio do corrente, encaminhada pela Presidência desta Egrégia Corte, para análise dos requerimentos nela contidos, no sentido de que seja determinado o desarquivamento dos autos do Agravo de Instrumento nº 96.02.25596-0, bem como o cumprimento de decisão concessiva de efeito suspensivo que teria sido proferida no bojo do aludido recurso. Em atenção ao r. despacho do eminente Presidente, cumpre esclarecer que, encontrando-se os autos do Agravo de Instrumento (proc. nº 96.02.25596-0), arquivados em primeira instância, conforme, aliás, prevê o art. 227, parágrafo único, do RI/TRF-2ª Região, cabe à parte interessada requerer seu desarquivamento perante o respectivo Juízo de primeiro grau. De outro lado, é bem de ver-se que a análise do pedido formulado, no sentido de se efetivar cumprimento de decisão proferida no bojo do referido recurso, não se insere no âmbito de competência da Vice-Presidência, a qual se encontra delimitada pelo art. 22 do Regimento Interno. Destarte, não há como, validamente, acolher os pedidos formulados pelo Requerente. Dê-se ciência ao Requerente, restituindo-lhe a presente petição, após adoção das cautelas de praxe. Rio de Janeiro, 02 de junho de 2008. FERNANDO MARQUES - Vice-Presidente	
* Despacho proferido com relação à petição nº 2008/033859, subscrita pelo Dr. Paulo Virgílio de Carvalho Cantergiani, OAB/PR nº 39.667. Decisões e/ou despachos do Exmo. Sr. Vice-Presidente Dr. FERNANDO MARQUES:	
III - AGRAVO 2005.02.01.012231-4	
RELATOR	: DESEMBARGADOR FEDERAL VICE PRESIDENTE
AGRAVANTE	: MARLY DE SOUZA LIMA
ADVOGADO	: MARLON LUIZ TAVARES RODRIGUES E OUTRO
AGRAVADO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES ALMEIDA DA FONSECA E OUTROS
ORIGEM	: SEGUNDA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (9200390684)
DESPACHO	
Proferido o exame de admissibilidade do recurso especial interposto (decisão de fls. 83/84), esgotou-se a competência desta Vice-Presidência, motivo pelo qual, deixo de apreciar o pedido contido na petição de fl. 86. Após, prossiga-se. Rio de Janeiro, 13 de maio de 2008. FERNANDO MARQUES - Vice-Presidente	
Os processos abaixo encontram-se na Assessoria de Recursos da Vice-Presidência, com vista ao recorrido para oferecimento de contra-razões, ao(s) recurso(s) especial e/ou extraordinário interpostos(s), no prazo de quinze dias :	
PROC.	: 1999.51.01.012654-0 AC
ORIG	: 9900126548/RJ
REG	: 23.10.2006
APTE	: UNIAO FEDERAL
APDO	: CLINICA DAS AMENDOEIRAS LTDA E OUTROS
ADV	: HERALDO MOTTA PACCA E OUTROS
RMTE	: JUIZO FEDERAL DA 8A VARA-RJ
RELATOR	: DES.FED. VICE PRESIDENTE - VICE-PRESIDÊNCIA
RESP	: CLINICA DAS AMENDOEIRAS LTDA
RESP	: UNIAO FEDERAL

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL

DESPACHOS/DECISÕES	
EXPEDIENTE Nº 30 DO DIA 9 DE JUNHO DE 2008	
XIII - PETIÇÃO (CORREGEDORIA) 2008.02.01.006270-7	
RELATOR	: DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO FELTRIN CORREA
REQUERENTE	: HILTON NERY DE FARIA
ADVOGADO	: HUMBERTO SILVA E OUTRO
REQUERIDO	: JUIZO FEDERAL DA 10A VARA-RJ
ORIGEM	: DÉCIMA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (9701063678)
DESPACHO	
Diga o peticionante, em face das peças de fls. 18/25 e respectiva movimentação processual, o que for de seu interesse. Rio de Janeiro, 05 de junho de 2008. SERGIO FELTRIN CORRÊA Corregedor-Geral da Justiça Federal da 2ª Região	

SUBSECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

DIVISÃO DE PROCESSAMENTO	
DESPACHOS/DECISÕES	
EXPEDIENTE DO DIA 9 DE JUNHO DE 2008	
XII - MANDADO DE SEGURANÇA 2001.02.01.045094-4	
RELATOR	: JUIZ FEDERAL CONVOCADO GUILHERME DIEFENTHAELER
IMPETRANTE	: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
IMPETRADO	: EXMO. SR. DES. FED. FRANCISCO PIZZOLANTE
ORIGEM	: SEGUNDA VARA FEDERAL CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO (9900466870)

DECISÃO

Trata-se de mandado de segurança impetrado pelo Ministério Público Federal contra ato do Desembargador Federal FRANCISCO PIZZOLANTE, relator do HC 2000.02.01.071388-4, em que é paciente Artur Osório Marques Falk. Distribuído por correlação ao MS 2000.02.01072417-1, foi proferido despacho para que a Secretaria do Plenário informasse quanto ao julgamento daquela ação mandamental, vindo aos autos cópia do julgado ocorrido em 04.10.2001, relativo ao agravo regimental interposto pelo MPF da decisão que não conheceu do mandado de segurança e determinou seu arquivamento. Consoante consulta processual cuja cópia segue anexa, verifica-se que o habeas corpus em questão foi arquivado, restando prejudicado o mandado de segurança. Isso posto, julgo prejudicado o presente mandado de segurança, com base no art. 43, § 1º, I, do Regimento Interno deste Tribunal. Publique-se e, após o decurso do prazo, baixem os autos. Rio de Janeiro, 29 de maio de 2008.

XII - MANDADO DE SEGURANÇA 2000.02.01.072417-1	
RELATOR	: JUIZ FEDERAL CONVOCADO GUILHERME DIEFENTHAELER
IMPETRANTE	: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
IMPETRADO	: EXMO. SR. DES. FED. FRANCISCO PIZZOLANTE
ORIGEM	: SEGUNDA VARA FEDERAL CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO (9900466870)

DECISÃO

Trata-se de mandado de segurança impetrado pelo Ministério Público Federal contra ato do Desembargador Federal FRANCISCO PIZZOLANTE, relator do HC 2000.02.01.071388-4, em que é paciente Artur Osório Marques Falk. Da decisão de fls. 62/63, que não conheceu da ação mandamental e liminarmente determinou seu arquivamento, foi interposto pelo impetrante agravo regimental, ao qual, por maioria, o Plenário desta Corte negou provimento, em sessão realizada em 04.10.2001. Consoante consulta processual cuja cópia segue anexa, verifica-se que o habeas corpus em questão foi arquivado, restando prejudicado o mandado de segurança. Isso posto, julgo prejudicado o presente mandado de segurança, com base no art. 43, § 1º, I, do Regimento Interno deste Tribunal. Publique-se e, após o decurso do prazo, baixem os autos. Rio de Janeiro, 29 de maio de 2008.

XII - MANDADO DE SEGURANÇA 2005.02.01.013670-2

RELATOR	: JUIZ FEDERAL CONVOCADO GUILHERME DIEFENTHAELER
IMPETRANTE	: MARCELO DE SOUZA MENTZINGEN
ADVOGADO	: EDGARD SABOYA FILHO E OUTRO
IMPETRADO	: EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRF - 2ª REGIÃO
ORIGEM	: VIGÉSIMA SÉTIMA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200451010228175)
DECISÃO	
Trata-se de mandado de segurança impetrado por MARCELO DE SOUZA MENTZINGEN, contra ato do Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal, que lhe negou nomeação e posse no Cargo de Analista Judiciário, Especialidade Execução de Mandados, na condição de portador de deficiência física (paraplegia), nos termos do item 3.9 do Edital nº 01/2002. A presente ação mandamental tem em vista o cumprimento de decisão proferida em sede de tutela antecipada, no curso da Ação Ordinária nº 2004.51.01.022817-5, em trâmite na 27a Vara Federal do Rio de Janeiro, garantindo ao ora impetrante a posse e a nomeação imediata no cargo para o qual foi aprovado em Concurso para Oficial de Justiça deste Tribunal. Regional Federal da 2a Região. A ação ordinária, por sua vez, foi objeto do Agravo de Instrumento nº 2005.02.01.004551-4, da relatoria da Desembargadora Federal VERA LÚCIA LIMA, apreciado pela 5ª Turma Especializada, que lhe deu provimento parcial e assegurou ao ora impetrante, "ad cauleamo e tão-somente, a reserva de vaga até que o Juízo de primeiro grau profira sentença no processo originário", como se pode verificar da cópia anexa do teor do julgado. No parecer de fls. 180/182, o representante do Ministério Público Federal sustenta a perda de objeto do writ, uma vez que o direito do impetrante continua assegurado pela mera reserva de sua vaga até o julgamento final da ação ordinária. Não existe, pois, o risco de perecimento de direito, a justificar a apreciação do mérito da ação mandamental. Isso posto, julgo prejudicado o mandado de segurança, extinguindo o feito sem julgamento de mérito, por perda de objeto, com base no art. 267, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 43, § 1º, I, do Regimento Interno deste Tribunal. Publique-se e, após o decurso do prazo, baixem os autos. Rio de Janeiro, 30 de maio de 2008.	
XI - MANDADO DE SEGURANCA 98.02.19198-1	

RELATOR	: DESEMBARGADORA FEDERAL JULIETA LIDIA LUNZ
IMPETRANTE	: XYKO PNEUS RECAPAGEM LTDA
ADVOGADO	: BELINE JOSE SALLES RAMOS E OUTROS
IMPETRADO	: EXMO DESEMBARGADOR FEDERAL CRUZ NETO
ORIGEM	: QUINTA VARA FEDERAL DE VITÓRIA (9800007024)

D E C I S Ã O

Trata-se de mandado de segurança impetrado por XIKO PNEUS RECAPAGEM LTDA. contra decisão da Exmo. Sr. Desembargador Federal Relator do AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 98.02.04621-3, que indeferiu o pedido de efeito suspensivo ao agravo de instrumento. Tendo em vista que o ato judicial é passível de ser impugnado por recurso próprio, impõe-se o não conhecimento do presente Mandado de Segurança. Neste sentido, a Súmula 267 do STJ, *in verbis*: "*Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição*". Corroborando esse entendimento, colaciono aos autos jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, *in verbis*: "*PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO LIMINAR. EFEITO SUSPENSIVO/ATIVO. RECURSO. CABIMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. ATO JUDICIAL. IMPROPRIEDADE. 1 - É cabível agravo regimental contra decisão que deferrede efeito suspensivo/ativo em sede de agravo de instrumento, nos tribunais de segunda instância. Precedentes desta Corte. 2 - Não cabe mandado de segurança contra ato judicial se não demonstrada qualquer eiva de teratologia e abuso ou desvio de poder, notadamente se, como na espécie, a insurgência é contra uma possibilidade com expressa previsão legal, ou seja, o recebimento de apelação apenas no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, V, do CPC. 3 - Recurso ordinário não provido". (RMS 21996 / AL RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA 2006/0110671-3 - Relator(a): Ministro FERNANDO GONÇALVES - QUARTA TURMA. Data da pub DJ 03.09.2007 p. 177). "PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. ATO JUDICIAL. 1. A Lei nº 9.139/95 permitiu ao relator a atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento ou à apelação, nos termos do art. 558 do Código de Processo Civil. 2. O mandado de segurança não é sucedâneo de recurso. A ir-resignação contra a decisão do relator que acolheu o pedido suspensivo somente poderia ser questionada pela via do agravo interno e este, se for o caso, por um dos recursos extraordinários, de acordo com a abordagem da matéria, pelo prisma da constitucionalidade ou da legalidade.*



3. *Medida cautelar improcedente. Agravo regimental prejudicado". MC 8767 / PE MEDIDA CAUTELAR 2004/0109165-0 - Relator(a): Ministro CASTRO MEIRA - SEGUNDA TURMA. Data da pub DJ 06.03.2006 p. 264).*

"PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO JUDICIAL. UTILIZAÇÃO DE MANDAMUS COMO SUCEDÂNEO DE RECURSO. INOCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO EXCEPCIONAL A JUSTIFICAR A REFORMA DA DECISÃO ATACADA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 267, DO STF. PRECEDENTES DESTA CORTE.

1. O Mandado de Segurança não pode ser utilizado como sucedâneo do recurso cabível, revelando-se medida excepcional e extrema, somente cabível em casos de ilegalidade ou abuso de poder por parte do prolator do ato processual impugnado. Incidência da Súmula 267 do STF: "Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição".

2. À luz desse entendimento jurisprudencial pacificado decidiu com acerto o aresto recorrido ao assentar que:

"MANDADO DE SEGURANÇA. Embargos a execução fiscal recebido sem suspensão da execução. Decisão atacável por agravo de instrumento, onde é possível concessão de efeito suspensivo. Inadequação da via eleita. Mandado de segurança não é sucedâneo de recurso cabível à espécie. Súmula 267/Supremo Tribunal Federal. Impetrante carecedor de ação. Extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, Código de Processo Civil."

3. Recurso Ordinário desprovido". (RMS 18792 / SP RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA 2004/0113523-9 - Relator(a): Ministro LUIZ FUX - PRIMEIRA TURMA. Data da pub DJ 24.10.2005 p. 172).

"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EFEITO SUSPENSIVO. LEI N. 9.139.95. DECISÃO JUDICIAL. SÚMULA N. 267/STF. PRECEDENTES.

1. É cediço que, na forma estabelecida no art. 5º, II, da Lei n. 1.533/51, não cabe a impetração de mandado de segurança como sucedâneo de recurso legalmente cabível.

2. Após as inovações trazidas pela Lei n. 9.139/95, o mandado de segurança que visa dar efeito suspensivo a agravo de instrumento somente é admitido nos casos de decisão judicial teratológica.

3. Recurso ordinário não-provido".

(RMS 18226 / PR RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA 2004/0068977-6 - Relator(a): Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA - SEGUNDA TURMA. Data da pub DJ 10.10.2005 p. 269).

"PROCESSUAL CIVIL - RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA - ATO JUDICIAL - DECISÃO RECORRÍVEL - EFEITO SUSPENSIVO - INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - RECURSO IMPROVIDO.

1. O manejo do mandado de segurança, como regra geral, é inadequado contra ato judicial passível de recurso.

2. O ordenamento legal prevê meio próprio para o pedido de efeito suspensivo, tanto para o agravo de instrumento, quanto para a apelação desprovidos do referido efeito.

3 . Recurso improvido".

(RMS 10949 / RJ RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA 1999/0055898-7- Relator(a): Ministro MASSAMI UYEDA - QUARTA TURMA. Data da pub DJ 27.08.2007 p. 253).

Assim, faz-se necessário reconhecer a impropriedade da via processual eleita, pois não cabe mandado de segurança da decisão que indefere a atribuição do efeito suspensivo ao agravo de instrumento, a menos que se tratasse de situação excepcional, como nos casos em que há ilegalidade ou abuso de poder por parte do prolator do ato processual impugnado, o que não ocorreu no caso tela.

Isto posto, julgo extinto o mandado de segurança, sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, I do CPC.

Publique-se e, após o decurso do prazo, baixem os autos.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2008.

XIX - REPRESENTAÇÃO CRIMINAL 1 2008.02.01.006309-8

RELATOR :DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO BARATA
REPRESENTANTE :LUIZ FERNANDO TARANTO
ADVOGADO :LUIZ FERNANDO TARANTO
REPRESENTADO :APURAR RESPONSABILIDADE
ORIGEM :TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (200802010063098)

D E C I S Ã O

O Ministério Público Federal requer o arquivamento da presente representação.

Conforme relata:

"Trata-se de Representação para fins de Investigação Judicial, formulada pelo advogado Luiz Fernando Taranto, OAB/RJ nº 5758-D, com vistas à apurar responsabilidade criminal do MM. Juiz da Vara de Trabalho de Barra do Piraí/ RJ, Dr. Sérgio Rodrigues, por eventual prática do delito de denúncia caluniosa, previsto no artigo 339 do Código Penal.

Consta dos autos que, a partir do conteúdo de despacho (fls. 14/17) de sua autoria, datado de 09/05/2007, exarado no processo RI-0764/01, em trâmite na 1ª Vara Federal do Trabalho de Barra do Piraí, o referido Magistrado redigiu o ofício VT/BP-303/07 (fls. 13), encaminhado, dentre outros órgãos, ao Ministério Público Federal.

Tal envio de informações resultou na abertura, junto a Procuradoria da República no Município de Volta Redonda, da Peça de Informação nº 1.30.011.001697/2007-05 (fls. 10 e ss), em razão da eventual prática de crime de desacato, tipificado no artigo 311 do Código Penal, em face dos funcionários públicos Roberto D'Amato Gomes e Maria Célia de Paula Nigro, no exercício de suas funções na Vara do Trabalho de Barra do Piraí.

Em sua peça (fls. 03/05), o Representante esclarece que, quando instado a se manifestar no curso do mencionado procedimento ministerial, prestou informações acerca dos fatos que lhe eram imputados (fls. 48/55), carreado, inclusive, documentos. O advogado salienta, o que pode ser corroborado nos autos às fls. 107/109, que o i. Procurador Dr. Gustavo Torres Soares, por não reconhecer a clara caracterização do dolo do agente, promoveu o arquivamento do procedimento, o que foi plenamente acolhido pelo Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Volta Redonda, como se pode aferir da decisão de fls. 112.

A par disso, o advogado aduz que o titular da Vara do Trabalho de Barra do Piraí, mesmo sabendo de sua inocência, lhe atribuiu o cometimento do crime de desacato, afirmando que "Na verdade, o ora Representado, por não mais suportar as justas e oportunas críticas / cobranças feitas pelo ora Representante ao longo dos últimos cinco (5) anos com relação ao péssimo funcionamento da 1ªVT/BP, (...) procurou buscar num pretenso desacato a funcionários (...) a motivação justificadora para a prolatação do malfadado despacho e o encaminhamento de ofícios para diversos órgãos e autoridades (...)"

Em verdade, Luiz Fernando Taranto afirma categoricamente que o Dr. Sérgio Rodrigues agiu de forma voluntária e consciente, lhe imputando falsamente conduta criminosa, o que acarretou a instauração do aludido procedimento administrativo, por parte do Ministério Público Federal.

É o relatório. Segue a promoção ministerial.

A representação merece ser ARQUIVADA, pois a conduta do representado Sérgio Rodrigues carece, pelo menos, de um dos requisitos para incidir na figura típica, como a seguir será demonstrado. De início, é imperiosa a análise do tipo penal de denúncia caluniosa, previsto no artigo 339 do Código Penal, que assim dispõe: Art. 339. Dar causa à instauração de investigação policial, de processo judicial, instauração de investigação administrativa, inquérito civil ou ação de improbidade administrativa contra alguém, imputando-lhe crime de que o sabe inocente.

A partir da leitura do referido dispositivo, verifica-se que o delito em questão pressupõe a imputação falsa, de maneira livre e consciente (dolo na sua forma direta), de um crime (fato objetivamente determinado em lei penal) à pessoa determinada, muito embora se saiba de sua inocência, motivando, por conseguinte, a instauração de investigação administrativa ou processo judicial.

No caso em comento, após o encaminhamento ao Ministério Público Federal do ofício de fls. 13/17, em que o Juiz Trabalhista Sérgio Rodrigues relata episódios de eventual desacato por parte do Representante, o Parquet abriu procedimento administrativo, denominado de Peça de Informação, registrado sob o nº 1.30.011.001697/2007-05.

Registre-se que era dever funcional do i. Membro da Procuradoria da República instaurar o referido procedimento, não sendo possível se eximir de sua responsabilidade de receber e analisar o ofício e a documentação enviados pelo Dr. Sérgio Rodrigues.

Entretanto, não foi instaurado qualquer procedimento investigatório criminal, mas tão-somente procedimento que se limitou a reunir a notícia do fato e os documentos enviados, aptos a embasar o próximo passo do i. Procurador, que poderia optar por: 1) promover a ação penal; II) encaminhar as peças para o Juizado Especial Criminal, caso a infração fosse de menor potencial ofensivo; III) instaurar procedimento investigatório criminal para apuração do fato e suas circunstâncias; IV) requisitar a instauração de inquérito policial; ou V) promover, fundamentadamente, o respectivo arquivamento.

Com efeito, ciente das hipóteses relatadas, a Procuradoria do Município de Volta Redonda escolheu a última delas, por não vislumbrar de forma cristalina a configuração do dolo do agente, promovendo, de plano, o arquivamento da Peça de Informação nº 1.30.011.001697/2007-05.

Note-se que o trabalho ministerial se deteve a solicitar informações ao advogado Luiz Fernando Taranto acerca dos acontecimentos narrados pelo Dr. Sérgio Rodrigues, e, através de análise perfunctória, concluiu pelo arquivamento, sem iniciar qualquer investigação relevante, pois se tratava de capitulação inadequada.

Dessa forma, percebe-se que a peça de informação não é procedimento administrativo de persecução penal do Estado destinado à formação da convicção do órgão acusatório, mas apenas ato administrativo de ofício, não se podendo levá-lo em consideração para a caracterização do delito, mesmo que conduzido pelo Parquet, haja vista não ter havido prejuízo à escorreita Administração da Justiça (objeto jurídico principal) e, nem mesmo, ao objeto jurídico secundário que seria a honra da pessoa acusada.

Nessa esteira, vale colacionar os ensinamentos do mestre Guilherme de Sousa Nucci, que assim preleciona: "A administração da justiça não chegou a ser qfetada, configurando, no mínimo, hipótese de aplicação do princípio da insignificância."

Portanto, patente que, a partir do registro do averiguado, não foi instaurada a investigação necessária para o cometimento do crime de denúncia caluniosa".

Diante do exposto, o Ministério Público Federal requer o arquivamento da presente representação".

De pleno acordo e com fundamento no artigo 200, I, do Regimento Interno desta Corte, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente inquérito, baixada a sua distribuição.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 2008.

PROC. : 2008.02.01.006308-6 PEMEA
ORIG : 200802010063086/RJ
REG : 28.04.2008
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ACSDO : APURAR RESPONSABILIDADE
ADV : ARTHUR LAVIGNE e outros
ADV : RENATO DE MORAES
ANOTAÇ : PROC. SIG.
RELATOR : DES.FED. TANIA HEINE - Tribunal Pleno

D E S P A C H O :

Aguarde-se o decurso do prazo das defesas.

Rio, 5/6/08.

XI - INQUERITO 2007.02.01.013615-2

RELATOR :DESEMBARGADOR FEDERAL MESSOD AZULAY NETO
AUTOR :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
INDICIADO :APURAR RESPONSABILIDADE
ADVOGADO :JOSE CARLOS TORTIMA E OUTROS
ORIGEM :TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (0000000000000000) DESPACHO

Dê-se baixa e arquite-se os autos com as cautelas de praxe. Rio, 30.05.2008.

SECRETARIA DE ATIVIDADES JUDICIÁRIAS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 6 DE JUNHO DE 2008

PROCESSO : 2004.50.50.009110-0 (200450500091100) 6136 - ACR ES
APTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
APDO : ANTÔNIO MIGUEL JUNIOR
ADV : EDUARDO JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
RELATOR : DES.FED. ABEL GOMES - 1A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2005.51.01.524084-4 (200551015240844) 420381 - AC R
APTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : ISTVAN NUNES LAKI
APDO : MARIA LEDA DE ARAUJO
ADV : CARLOS ALBERTO L. DE AMORIM
RELATOR : DES.FED. ABEL GOMES - 1A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2006.51.01.537732-5 (200651015377325) 420408 - AC R
APTE : EDNALDO GOMES DA SILVA
ADV : GIOVANA RIBEIRO DE ARAUJO E OUTRO
APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : ANDERSON OLIVEIRA CASTELUCIO
RELATOR : DES.FED. ABEL GOMES - 1A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.805793-0 (200751018057930) 420437 - AC R
APTE : MARIA DE FATIMA CORREA COELHO
ADV : JOSE CHINDLER E OUTRO
APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : ANDERSON OLIVEIRA CASTELUCIO
RELATOR : DES.FED. ABEL GOMES - 1A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.808823-9 (200751018088239) 72769 - AMS R
APTE : IVO FERREIRA DA SILVA
ADV : CARLOS LENO DE MORAES SARMENTO E OUTROS
APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : ANDERSON OLIVEIRA CASTELUCIO
RELATOR : DES.FED. ABEL GOMES - 1A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.02.001435-5 (200751020014355) 420392 - AC R
APTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : MAIRA CALDAS TABOADA DIOS CARVALHO
APDO : NATALIA DOS SANTOS CARVALHO E OUTRO
ADV : RISOLETA VIEIRA DOS SANTOS
RELATOR : JC MÁRCIA HELENA NUNES/no afast. Relator - 1A.TURMA ESPECIAL

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008



PROCESSO : 2003.51.11.000971-9 (200351110009719) 6134 - ACR RJ
APTE : NILMA BAHIA HEREDIA
ADV : EDGAR RAMOS DE ALMEIDA PINHEIRO E OUTRO
APDO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
RELATOR : DES.FED. LILIANE RORIZ - 2A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.805797-8 (200751018057978) 72750 - REOMS
PARTEA : CELESTINO DOS SANTOS CARVALHO
ADV : WALDIR MILHEME
PARTER : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : RICARDO C MORA DE MELLO
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 37A VARA-RJ
RELATOR : DES.FED. LILIANE RORIZ - 2A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2005.51.01.516497-0 (200551015164970) 420325 - REOAC
PARTEA : OTACILIO DOS SANTOS NETO
ADV : RENATA CRISTINA PEREIRA DA SILVA
PARTER : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : JORGE LESSA DA COSTA ISSA
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 37A VARA-RJ
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ FONTES - 2A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2005.51.02.006592-5 (200551020065925) 420421 - AC R
APTE : MARIA DA GLORIA MENDONÇA DO CAMARA
ADV : KATIA DE SOUZA E OUTRO
APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV : SERGIO COSTA SILVA
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ FONTES - 2A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.810134-7 (200751018101347) 420436 - AC R
APTE : EUGENIO THURLER DE SOUZA
ADV : EURIVALDO NEVES BEZERRA E OUTRO
APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : ANDERSON OLIVEIRA CASTELUCIO
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ FONTES - 2A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.810905-0 (200751018109050) 72745 - AMS R
APTE : CEOMR TANIA DOS SANTOS LEAL
ADV : ALBERTO SOUTO E OUTRO
APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : ANDERSON OLIVEIRA CASTELUCIO
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ FONTES - 2A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.51.01.490026-6 (200851014900266) 261 - RHCEXOF
IMPTE : DANILO BREM DOS SANTOS
ADV : SEM ADVOGADO
IMPDO : UNIAO FEDERAL
RMTE : JUIZO DA 3A. VARA FEDERAL CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ FONTES - 2A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 1993.51.02.080925-9 (9300809253) 420367 - REOAC
PARTEA : VALCI GOMES DOMINGUES E OUTROS
ADV : MARIA LUZIA DE SANT'ANA OLIVEIRA
PARTER : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : JOSE PAULO DA COSTA DECCACHE
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 2A VARA DE NITEROI-RJ
RELATOR : DES.FED. MESSOD AZULAY NETO - 2A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2006.51.01.504243-1 (200651015042431) 420393 - AC R
APTE : MARIO RICCOBENE
ADV : ALBERTO SOUTO
APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : ANDERSON OLIVEIRA CASTELUCIO
RELATOR : DES.FED. MESSOD AZULAY NETO - 2A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2006.51.02.004070-2 (200651020040702) 420398 - AC R
APTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : MAIRA CALDAS TABOADA DIOS CARVALHO
APDO : MILTON SOARES DE ALMEIDA
ADV : WANDER SILVA MADEIRA
RELATOR : DES.FED. MESSOD AZULAY NETO - 2A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.13.000847-7 (200751130008477) 6135 - ACR RJ
APTE : ROBSON ALEXANDRE BATISTA FERREIRA
ADV : PATRICIA DA SILVA MARQUES GODINHO
APTE : SEBASTIÃO DOS SANTOS MAGALHÃES
ADV : EDUARDO LARANJEIRA DE CARVALHO
APDO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
RELATOR : DES.FED. MESSOD AZULAY NETO - 2A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.51.01.000794-2 (200851010007942) 420333 - AC R
APTE : NEUZA MARQUES FERREIRA
ADV : JOSE GUILHERME SOUTO PEREIRA E OUTRO
APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : ANDERSON OLIVEIRA CASTELUCIO
RELATOR : DES.FED. MESSOD AZULAY NETO - 2A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 1994.50.01.002713-5 (9400027133) 420441 - AC ES
APTE : COMPANHIA HISPANO-BRASILEIRA DE PELOTIZACAO - HISPANOBRAS
ADV : RICARDO BERMUDEZ MEDINA GUIMARAES E OUTROS
APDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RELATOR : DES.FED. PAULO BARATA - 3A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 1999.50.01.004836-7 (9900048369) 420412 - AC ES
APTE : MUNICIPIO DE CARIACICA
PROC : MARCOS VENICIUS WYATT
APDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : BRENO DA SILVA MAIA FILHO
RELATOR : DES.FED. PAULO BARATA - 3A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2006.51.01.001370-2 (200651010013702) 68411 - AMS R
APTE : SETTE FRATELLI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ADV : SERGIO LUIZ M. DOURADO E OUTROS
APTE : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. PAULO BARATA - 3A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.02.01.008468-1 (20020460009465) 401256 - AC R
APTE : CERAMICA PRESIDENTE LTDA
ADV : GLAUCO MORAES DE AZEVEDO
APDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RELATOR : DES.FED. PAULO BARATA - 3A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.023255-6 (200751010232556) 72754 - AMS R
APTE : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO : BRASCAN IMOBILIARIA ENGENHARIA E CONSTRUcoes S/A
ADV : GIBRAN MOYSES FILHO E OUTROS
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 26A VARA-RJ
RELATOR : DES.FED. PAULO BARATA - 3A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 1999.50.01.005446-0 (9900054466) 420336 - AC ES
APTE : TEIXEIRA NUNES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADV : CARLOS MANUEL RIOMAYOR FERREIRA E OUTROS
APDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RELATOR : DES.FED. TANIA HEINE - 3A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2005.51.01.506616-9 (200551015066169) 416810 - AC R
APTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADV : ENIO VALLE PAIXAO E OUTROS
APTE : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC : SONIA REGINA DE CARVALHO MESTRE
APDO : OS MESMOS
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 4A VARA DE EXECUCAO FISCAL-RJ
RELATOR : DES.FED. TANIA HEINE - 3A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2006.51.01.016305-0 (200651010163050) 420390 - AC R
APTE : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO : LUCILIO DE MESQUITA BARRETO
ADV : LUIZ FERNANDO RODRIGUES CORDEIRO E OUTROS
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 26A VARA-RJ
RELATOR : DES.FED. TANIA HEINE - 3A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2006.51.19.003077-0 (200651190030770) 420411 - AC R
APTE : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO : MANIBRA PRODUTOS DE CONCRETO LTDA
ADV : ROBERTO BARROS DE OLIVEIRA E OUTROS
RELATOR : DES.FED. TANIA HEINE - 3A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.007898-1 (200751010078981) 420432 - AC R
APTE : MANOEL ANTONIO PEREIRA
ADV : JUAN REGUENGO RODRIGUES
APTE : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO : OS MESMOS
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 20A VARA-RJ
RELATOR : DES.FED. TANIA HEINE - 3A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2002.51.01.019847-2 (200251010198472) 72771 - AMS R
APTE : JOSE CARLOS MARTINS LOPES
ADV : JEFFERSON RAMOS RIBEIRO E OUTROS
APDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2005.51.01.014587-0 (200551010145870) 420389 - AC R
APTE : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO : PEDRO RENATO LIMA DE MENDONCA
ADV : JOSE PERICLES COUTO ALVES E OUTROS
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2006.51.01.006516-7 (200651010065167) 420331 - AC R
APTE : IRONE CLAUDINO SILVA
ADV : FABIO CIUFFI E OUTROS
APDO : CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS
PROC : VITOR AGUILLAR DA SILVA
APDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008



PROCESSO : 2007.50.01.000990-7 (200750010009907) 72766 - AMS E
APTE : PODIUM VEICULOS LTDA
ADV : PAULO CESAR CAETANO E OUTRO
APDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.50.01.007216-2 (200750010072162) 72770 - AMS E
APTE : DIMENSÃO DISTRIBUIDORA LTDA
ADV : EDUARDO AUGUSTUS BRAGA DE OLIVEIRA E OUTROS
APDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.018993-6 (200751010189936) 72760 - AMS R
APTE : KLEVER GOMES DOS SANTOS
ADV : WALDYR ASSIS DOS SANTOS E OUTRO
APDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2004.50.01.007126-0 (200450010071260) 66439 - AMS E
APTE : AG MEDICINA OCUPACIONAL LTDA
ADV : ANA PAULA WOLKERS MEINICKE E OUTROS
APDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RELATOR : DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA - 4A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2004.51.01.010226-0 (200451010102260) 420440 - AC R
APTE : METALURGICA MOLDENOX LTDA
ADV : EDISON FREITAS DE SIQUEIRA E OUTROS
APDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RELATOR : DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA - 4A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2005.51.01.010506-9 (200551010105069) 66680 - AMS R
APTE : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO : BETUNEL IND/ COM/ LTDA
ADV : MAURICIO GUTERRES ROCHA E OUTRO
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 11A VARA-RJ
RELATOR : DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA - 4A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2006.51.01.008912-3 (200651010089123) 420376 - AC R
APTE : TRENA TRIANGULO EDITORA NACIONAL LTDA
ADV : CARLOS AUGUSTO SAMARY E OUTRO
APDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RELATOR : DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA - 4A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.007894-4 (200751010078944) 420427 - AC R
APTE : CERAMICA URUBUPUNGA LTDA EPP
ADV : MARCELO RULI E OUTROS
APDO : CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS
ADV : VITOR AGUILLAR DA SILVA E OUTROS
APDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RELATOR : DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA - 4A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.022440-7 (200751010224407) 72746 - AMS R
APTE : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO : OLIVEIRA TRUST SERVICER S/A
ADV : JOSE ALEXANDRE COSTA DE FREITAS E OUTROS
RELATOR : DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES - 4A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.022443-2 (200751010224432) 420431 - AC R
APTE : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO : PRINTECH REPRESENTACOES GRAFICA E EDITORA LTDA
ADV : SELEO DE ANDRADE BARBOSA PAIVA E OUTROS
RELATOR : DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES - 4A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.024996-9 (200751010249969) 72742 - AMS R
APTE : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO : ANDERSON MAXIMINO DA SILVA
ADV : WALDIR ASSIS DOS SANTOS
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 26A VARA-RJ
RELATOR : DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES - 4A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2002.51.01.509230-1 (200251015092301) 386008 - AC R
APTE : JOAO JOSE DE MELLO FERRER
ADV : ALEXANDRE WANDERLEY DA SILVA COSTA
APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : ALDERY SOARES LOBO
RELATOR : J.F.CONV. GUILHERME DIEFENTHAELER - 4A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2006.51.01.022158-0 (200651010221580) 72744 - AMS R
APTE : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO : HERCULES COM/ DE MOVEIS LTDA
ADV : LUZINETE MARIA GOMES E OUTROS
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 1A VARA-RJ
RELATOR : J.F.CONV. GUILHERME DIEFENTHAELER - 4A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 1995.51.01.006655-0 (9500066556) 419080 - AC RJ
APTE : GENTIL BRILHANTE DA COSTA PAES LEME E OUTROS
ADV : MAURO DANTAS PINTO GUIMARAES E OUTROS
APDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : LUCIA RODRIGUES CAETANO E OUTROS
RELATOR : DES.FED. PAULO ESPIRITO SANTO - 5A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 1998.51.01.004480-3 (9800044809) 418975 - AC RJ
APTE : SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU - SESNI E OUTRO
ADV : PEDRO AMERICO RIOS GONCALVES E OUTRO
APDO : UNIAO FEDERAL
RELATOR : DES.FED. PAULO ESPIRITO SANTO - 5A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2003.51.01.019391-0 (200351010193910) 420380 - AC R
APTE : MAURO SERGIO TREISTMAN
ADV : ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES E OUTRO
APDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : CARMEN LUCIA HENRIQUES MENDES E OUTROS
RELATOR : DES.FED. PAULO ESPIRITO SANTO - 5A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2003.51.52.002453-8 (200351520024538) 420420 - REOAC
PARTEA : ESTHER DA SILVA
ADV : GILSON BATISTA TAVARES E OUTRO
PARTER : UNIAO FEDERAL
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 4A VARA DE NITEROI-RJ
RELATOR : DES.FED. PAULO ESPIRITO SANTO - 5A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2006.50.02.001582-1 (200650020015821) 420384 - AC E
APTE : DEUSELINA PEREIRA DAS NEVES
ADV : ADELIA DE SOUZA FERNANDES
APDO : UNIAO FEDERAL
RELATOR : DES.FED. PAULO ESPIRITO SANTO - 5A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2006.51.01.007971-3 (200651010079713) 420383 - AC R
APTE : MILTON JOAO E SILVA
ADV : IVAN SANTIAGO DA SILVA E OUTRO
APTE : UNIAO FEDERAL
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. PAULO ESPIRITO SANTO - 5A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.011149-2 (200751010111492) 420401 - ACR
APTE : RODRIGO BOTELHO VALENTE
ADV : MARCUS VINICIUS M. M. DE OLIVEIRA E OUTROS
APDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : DANIELLE DE ALEXANDRE LOURENCO E OUTROS
RELATOR : DES.FED. PAULO ESPIRITO SANTO - 5A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.024376-1 (200751010243761) 72747 - REOMS
PARTEA : CAMILA FIGUEIRA KAUTZNER MARQUES
ADV : GERALDO KAUTZNER MARQUES
PARTER : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-CRMV/RJ
ADV : MARTHA CHRISTINA MARIOTTI CLARO E OUTROS
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 9A VARA-RJ
RELATOR : DES.FED. PAULO ESPIRITO SANTO - 5A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.024525-3 (200751010245253) 72749 - AMS R
APTE : NEOMAR CAMPOS NOGUEIRA
ADV : ALEXANDRE MARTINS DOS SANTOS
APDO : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - RIO DE JANEIRO
ADV : ANGELO DE SA FONTES E OUTROS
RELATOR : DES.FED. PAULO ESPIRITO SANTO - 5A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2005.51.01.024863-4 (200551010248634) 420426 - AC R
APTE : ARMANDO CHELUCCI
ADV : ZULEIKA ROCHA REZENDE E OUTROS
APTE : UNIAO FEDERAL
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. ANTÔNIO CRUZ NETTO - 5A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2005.51.04.001567-8 (200551040015678) 419583 - AC R
APTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : ALDIR GOMES SELLES E OUTROS
APDO : JONAS RAFAEL DE SOUZA NOGUEIRA E CONJUGE
ADV : MARIA LYDIA SILVA DE JESUS LOPES
RELATOR : DES.FED. ANTÔNIO CRUZ NETTO - 5A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.018867-1 (200751010188671) 420397 - AC R
APTE : ROBERTO BURLAMAQUI DE ALMEIDA
ADV : CELSO PINTO DE MIRANDA E OUTRO
APDO : UNIAO FEDERAL
RELATOR : DES.FED. ANTÔNIO CRUZ NETTO - 5A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.019934-6 (200751010199346) 420340 - AC R
APTE : JOAO LUIZ ZACHARIAS
ADV : FLAVIO AUGUSTO MARTINS E OUTROS
APDO : CAARI - CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DO RIO DE JANEIRO
ADV : LUIZ RICARDO DE MAGALHAES MENDONCA E OUTROS
RELATOR : DES.FED. ANTÔNIO CRUZ NETTO - 5A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.024524-1 (200751010245241) 72752 - AMS R
APTE : UNIAO FEDERAL
APDO : PALMYRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADV : FATIMA MARIA ARAUJO DA SILVA
RELATOR : DES.FED. ANTÔNIO CRUZ NETTO - 5A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.04.003043-3 (200751040030433) 420363 - AC R

APTE : CESAR DOMINGUES DA SILVA E CONJUGE

ADV : ALCIDES VARGAS ONOFRE

APDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

ADV : ALDIR GOMES SELLES E OUTROS

RELATOR : DES.FED. ANTÔNIO CRUZ NETTO - 5A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.51.01.002318-2 (200851010023182) 420362 - AC R

APTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

APDO : UNIAO FEDERAL

RELATOR : DES.FED. ANTÔNIO CRUZ NETTO - 5A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2000.51.02.005596-0 (200051020055960) 420413 - AC R

APTE : COSME MARINS MATHIAS

ADV : ELZA TOBIAS DE LEMOS

APDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV : ROBERTA ROSA RIBEIRO E OUTROS

RELATOR : DES.FED. VERA LÚCIA LIMA - 5A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2002.51.01.020052-1 (200251010200521) 419166 - AC R

APTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC : ANDRE AMARAL DE AGUIAR

APDO : ROSANA SOARES CARELLI

ADV : JORGE SANTANA QUEIROZ

RELATOR : DES.FED. VERA LÚCIA LIMA - 5A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2006.51.01.002920-5 (200651010029205) 419191 - AC R

APTE : AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS

PROC : CHRISTIAN MATTOS BARROSO

APTE : SAMEDH ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

ADV : AUREANE RODRIGUES DA SILVA

APDO : OS MESMOS

RMTE : JUIZO FEDERAL DA 15A VARA-RJ

RELATOR : DES.FED. VERA LÚCIA LIMA - 5A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.50.02.000612-5 (200750020006125) 420414 - AC E

APTE : CLAUDIO DOS SANTOS

ADV : ADELIA DE SOUZA FERNANDES

APDO : UNIAO FEDERAL

APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC : JOSE ARTEIRO VIEIRA DE MELLO

RELATOR : DES.FED. VERA LÚCIA LIMA - 5A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.007792-7 (200751010077927) 420403 - AC R

APTE : UNIAO FEDERAL

APDO : ROSINEIA RAMOS XAVIER E OUTRO

ADV : MARIA CRISTINA COVELO GUERREIRO

RMTE : JUIZO FEDERAL DA 20A VARA-RJ

RELATOR : DES.FED. VERA LÚCIA LIMA - 5A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.018895-6 (200751010188956) 420332 - AC R

APTE : ELIZABETE MARIA DE PINHO

ADV : GEOVANI DOS SANTOS DA SILVA

APDO : UNIAO FEDERAL

RELATOR : DES.FED. VERA LÚCIA LIMA - 5A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.021476-1 (200751010214761) 72767 - AMS R

APTE : NARA CAETANO DAMAZIO

ADV : MARCILENE MARGARETE C. MARQUES E OUTROS

APDO : UNIAO FEDERAL

RELATOR : DES.FED. VERA LÚCIA LIMA - 5A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.023379-2 (200751010233792) 420357 - AC R

APTE : BERENICE DE OLIVEIRA E OUTROS

ADV : JOSE ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA E OUTROS

APDO : UNIAO FEDERAL

RELATOR : DES.FED. VERA LÚCIA LIMA - 5A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.17.004823-1 (200751170048231) 420425 - AC R

APTE : ERALDO DE CARVALHO TEIXEIRA

ADV : KARINE CYRICO DE CARVALHO E OUTRO

APDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV : SEM ADVOGADO

RELATOR : DES.FED. VERA LÚCIA LIMA - 5A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2003.51.01.001696-9 (200351010016969) 420434 - AC R

APTE : CARLOS ALBERTO DA SILVA CLEMENTINO

ADV : TANIA MARIA GOMES PADILHA E OUTRO

APDO : UNIAO FEDERAL

RELATOR : DES.FED. FREDERICO GUEIROS - 6A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2006.50.02.001326-5 (200650020013265) 420355 - AC E

APTE : HAMILTON HAROLDO GODINHO

ADV : ADELIA DE SOUZA FERNANDES

APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC : BRUNO MEDEIROS BASTOS

APDO : UNIAO FEDERAL

RELATOR : DES.FED. FREDERICO GUEIROS - 6A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2006.51.01.007027-8 (200651010070278) 420327 - AC R

APTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E/OU EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

ADV : DANIEL VERSIANI CHIEZA E OUTROS

APDO : SERGIO DE ALMEIDA REZENDE

ADV : CESAR LUCAS BAPTISTA

RELATOR : DES.FED. FREDERICO GUEIROS - 6A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.50.01.005780-0 (200750010057800) 418987 - AC E

APTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - UFES

PROC : MARCELE SILVEIRA VIDAL BALDANZA

APDO : EMANUEL RODRIGUES JUNQUEIRA DE MATOS

ADV : EVANDRO DE CASTRO BASTOS E OUTROS

RELATOR : DES.FED. FREDERICO GUEIROS - 6A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.008233-9 (200751010082339) 420041 - AC R

APTE : SANDRA REGINA GILVAZ PONTES

ADV : SILVERIA LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA

APTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV : DANIELLE DE ALEXANDRE LOURENCO E OUTROS

APDO : OS MESMOS

RELATOR : DES.FED. FREDERICO GUEIROS - 6A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.008928-0 (200751010089280) 420370 - AC R

APTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV : LEILA MATHEUS REGA E OUTROS

APDO : DELMA MARIA DA SILVA FONSECA

ADV : JOAO BATISTA DOS SANTOS E OUTROS

RELATOR : DES.FED. FREDERICO GUEIROS - 6A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.015711-0 (200751010157110) 420354 - AC R

APTE : ALBERTO CARDOSO DA SILVA

ADV : RAIMUNDA PEREIRA DE ARAUJO E OUTRO

APDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV : SEM ADVOGADO

RELATOR : DES.FED. FREDERICO GUEIROS - 6A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.016040-5 (200751010160405) 72725 - AMS R

APTE : MARCIA GONCALVES NOGUEIRA MENESCAL DE HOLANDA

ADV : KARINA COSTA DOS SANTOS E OUTRO

APDO : UNIAO FEDERAL

RELATOR : DES.FED. FREDERICO GUEIROS - 6A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.51.025227-1 (200751510252271) 420430 - AC R

APTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV : DANIELLE DE ALEXANDRE LOURENCO E OUTROS

APDO : BOULEVARD FARIA DAHER

ADV : LUCIANA PARAGUASSÚ ABRANTES LOURIVAL E OUTRO

RELATOR : DES.FED. FREDERICO GUEIROS - 6A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 1995.51.01.019718-7 (9500197189) 419981 - AC RJ

APTE : MARIO BOTELHO

ADV : LUIZ ANTONIO DE SOUZA LIMA

APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC : DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR : DES.FED. BENEDITO GONCALVES - 6A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2005.51.01.023485-4 (200551010234854) 420346 - AC R

APTE : JOSE GAROTTI FILHO

ADV : MARCO ANTONIO HURTADO E OUTRO

APDO : UNIAO FEDERAL

RELATOR : DES.FED. BENEDITO GONCALVES - 6A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2006.51.01.008162-8 (200651010081628) 418794 - AC R

APTE : MAURI DE OLIVEIRA

ADV : ADOLPHO DOS SANTOS MARQUES DE ABREU

APDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV : GERSON DE CARVALHO FRAGOZO E OUTROS

RELATOR : DES.FED. BENEDITO GONCALVES - 6A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2006.51.01.017497-7 (200651010174977) 420429 - AC R

APTE : ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA VILLELA E OUTROS

ADV : PAULO VINICIUS NASCIMENTO FIGUEIREDO E OUTROS

APDO : UNIAO FEDERAL

RELATOR : DES.FED. BENEDITO GONCALVES - 6A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.005394-7 (200751010053947) 420356 - AC R

APTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV : VINICIUS PEREIRA MARQUES E OUTROS

APDO : OCTAVIANO GERALDO FRANCO

ADV : ANDERSON COSTA BARRETO E OUTRO

RELATOR : DES.FED. BENEDITO GONCALVES - 6A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.006728-4 (200751010067284) 420399 - AC R

APTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV : ROBERTA MURATORI ATHAYDE E OUTROS

APDO : LUIZ DIAS - ESPOLIO

ADV : FABIANO DOS REIS VIEIRA E OUTRO

RELATOR : DES.FED. BENEDITO GONCALVES - 6A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.008603-5 (200751010086035) 420337 - AC R

APTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV : LEILA MATHEUS REGA E OUTROS

APTE : ANTONIO SAMPAIO

ADV : ANDREA TEIXEIRA DA SILVA RAMOS E OUTRO

APDO : OS MESMOS

RELATOR : DES.FED. BENEDITO GONCALVES - 6A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008



PROCESSO : 2007.51.01.018310-7 (200751010183107) 420446 - AC R
APTE : MARIA DO SOCORRO SILVA
ADV : BRUNO MEDEIROS SAMPAIO
APDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : SEM ADVOGADO
RELATOR : DES.FED. BENEDITO GONCALVES - 6A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.028364-3 (200751010283643) 72748 - AMS R
APTE : CAROLINA BOECHAT BORGES LUQUETTI DOS SANTOS
ADV : GUSTAVO VALENTE BITTENCOURT E OUTROS
APDO : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - RIO DE JANEIRO
ADV : ANGELO DE SA FONTES E OUTROS
RELATOR : DES.FED. BENEDITO GONCALVES - 6A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 1998.50.01.002845-5 (9800028455) 419626 - AC ES
APTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : LUCIANO PEREIRA CHAGAS
APDO : KLEBER DA SILVA E OUTROS
ADV : DANIELA DE ASSIS PEREIRA
RELATOR : J.F.CONV. JOSE ANTONIO LISBOA NEIVA - 6A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2005.51.01.017908-9 (200551010179089) 420395 - AC R
APTE : HAMILTON BAPTISTA E OUTRO
ADV : JOSE GUILHERME SOUTO PEREIRA E OUTROS
APTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : GERSON DE CARVALHO FRAGOZO E OUTROS
APDO : OS MESMOS
RELATOR : J.F.CONV. JOSE ANTONIO LISBOA NEIVA - 6A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2005.51.01.024551-7 (200551010245517) 420435 - REOAC
PARTEA : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINTRASEF E OUTRO
ADV : CARLOS EMANUEL DO NASCIMENTO VIANNA
PARTER : UNIAO FEDERAL
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 26A VARA-RJ
RELATOR : J.F.CONV. JOSE ANTONIO LISBOA NEIVA - 6A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2005.51.01.027194-2 (200551010271942) 418964 - AC R
APTE : JORGE LUIZ BANDEIRA BAHIA E OUTRO
ADV : CRISTIANA DA CONCEICAO GOMES E OUTROS
APDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : DANIEL VERSIANI CHIEZA E OUTROS
RELATOR : J.F.CONV. JOSE ANTONIO LISBOA NEIVA - 6A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.000452-3 (200751010004523) 420345 - AC R
APTE : ANTONIO FERNANDO PEREIRA E OUTROS
ADV : JOSE ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA E OUTROS
APDO : UNIAO FEDERAL
RELATOR : J.F.CONV. JOSE ANTONIO LISBOA NEIVA - 6A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.006709-0 (200751010067090) 420368 - AC R
APTE : HELIO ADOLFO FENSTERSEIFER
ADV : LEONARDO P. MEIRELLES QUINTELLA E OUTROS
APDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : LEILA MATHEUS REGA E OUTROS
RELATOR : J.F.CONV. JOSE ANTONIO LISBOA NEIVA - 6A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.008034-3 (200751010080343) 420328 - AC R
APTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : ROBERTA MURATORI ATHAYDE E OUTROS
APDO : DEISE FELICIANO DA SILVA
ADV : PAULO CESAR ARAGAO DA SILVA
RELATOR : J.F.CONV. JOSE ANTONIO LISBOA NEIVA - 6A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.013934-9 (200751010139349) 420353 - AC R
APTE : ELSON DA SILVA PEREIRA
ADV : AVILLA SANTOS FILHO E OUTROS
APDO : UNIAO FEDERAL
APDO : BANCO DO BRASIL S/A
ADV : MARIA ROSA EDUARDO GONCALVES E OUTROS
RELATOR : J.F.CONV. JOSE ANTONIO LISBOA NEIVA - 6A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.026566-5 (200751010265665) 72768 - REOMS
PARTEA : MINA ANASTASSAKIS LANCELLOTTI
ADV : MARIA CLAUDIA SALLES PARENTE E OUTROS
PARTER : COLEGIO PEDRO II
PROC : SEM PROCURADOR
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 26A VARA-RJ
RELATOR : J.F.CONV. JOSE ANTONIO LISBOA NEIVA - 6A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2003.51.02.007381-0 (200351020073810) 420442 - REOAC
PARTEA : ZILEA FRANCA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADV : HANS SPRINGER DA SILVA
PARTER : UNIAO FEDERAL
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE NITEROI-RJ
RELATOR : DES.FED. SERGIO SCHWAITZER - 7A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2004.51.01.001920-3 (200451010019203) 72758 - REOMS
PARTEA : FABIO DE JESUS NEVES FAULHABER
ADV : FIDELIS FONTENELLA
PARTER : UNIAO FEDERAL
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 28A VARA-RJ
RELATOR : DES.FED. SERGIO SCHWAITZER - 7A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2005.51.01.011502-6 (200551010115026) 419271 - AC R
APTE : BRUNA FERREIRA PAULA
ADV : TATIANA TROMMER BARBOSA E OUTROS
APTE : UNIAO FEDERAL
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. SERGIO SCHWAITZER - 7A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2005.51.01.025873-1 (200551010258731) 420415 - AC R
APTE : CIA/ NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CO-NAB
ADV : MARCELO OLIVEIRA ROCHA E OUTROS
APDO : PRINCESA DO HUMAITA COM/ DE FRUTAS LTDA
ADV : ALEXANDRE SANTANA DA SILVA
RELATOR : DES.FED. SERGIO SCHWAITZER - 7A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2006.51.01.017233-6 (200651010172336) 420402 - AC R
APTE : CARLA DE MELLO VIANNA
ADV : DILSON FERREIRA DE ANAIDE
APDO : UNIAO FEDERAL
APDO : FIOCRUZ - FUNDACAO OSWALDO CRUZ
PROC : MARIO ROBERTO BARBOZA BRUM
RELATOR : DES.FED. SERGIO SCHWAITZER - 7A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2006.51.01.019553-1 (200651010195531) 419278 - AC R
APTE : UBIRATAN DOS SANTOS PEREIRA E OUTRO
ADV : CRISTIANE DE ANDRADE COUTINHO E OUTRO
APDO : UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)
PROC : MARIO ROBERTO B. BRUM
RELATOR : DES.FED. SERGIO SCHWAITZER - 7A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.021962-0 (200751010219620) 420339 - AC R
APTE : ALVARO TEIXEIRA DA SILVA
ADV : RICARDO MOREIRA MORAGAS E OUTROS
APDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : GERSON DE CARVALHO FRAGOZO E OUTROS
APDO : BROOKLYN EMPREENDIMENTOS S/A
ADV : SEM AVOGADO
RELATOR : DES.FED. SERGIO SCHWAITZER - 7A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.029327-2 (200751010293272) 72751 - AMS R
APTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA-INFRAERO
ADV : MARCOS ANDRE COSTA DE AZEVEDO E OUTROS
APDO : OTIMA EMPREENDIMENTOS E CONSTRU-COES LTDA
ADV : FERNANDO GUEDES FERREIRA FILHO E OUTROS
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 26A VARA-RJ
RELATOR : DES.FED. SERGIO SCHWAITZER - 7A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2005.51.01.009560-0 (200551010095600) 420035 - AC R
APTE : MARIA DE LOURDES PEREIRA MEDEIROS
ADV : MAURO ALBANO PIMENTA
APDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
PROC : TARSIS NAMETALA JORGE
RELATOR : DES.FED. REIS FRIEDE - 7A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2005.51.01.025117-7 (200551010251177) 420350 - AC R
APTE : THIAGO SCHINDVAIN MAIA
ADV : DENISE PINHO DOS SANTOS
APDO : UNIAO FEDERAL
RELATOR : DES.FED. REIS FRIEDE - 7A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2006.51.01.014905-3 (200651010149053) 420433 - AC R
APTE : JORGE HERDY VIEIRA
ADV : EDILCEMA PEREIRA DE ALMEIDA
APDO : FUNDACAO INST. BRAS. DE GEOGRAFIA E ESTAT. - IBGE
PROC : ALEX TAVARES DOS SANTOS
RELATOR : DES.FED. REIS FRIEDE - 7A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2006.51.01.015816-9 (200651010158169) 420326 - AC R
APTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : VINICIUS PEREIRA MARQUES E OUTROS
APDO : SONIA REGINA FERREIRA
ADV : FERNANDO CESAR ALVARES AFONSO DE ALMEIDA
RELATOR : DES.FED. REIS FRIEDE - 7A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.005049-1 (200751010050491) 419507 - AC R
APTE : GILDACY NASCIMENTO DA COSTA E OUTRO
ADV : CRISTIANA DA CONCEICAO GOMES E OUTROS
APDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : CARMEN LUCIA HENRIQUES MENDES E OUTROS
RELATOR : DES.FED. REIS FRIEDE - 7A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008



PROCESSO : 2007.51.01.010146-2 (200751010101462) 420387 - AC R
APTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : ANDRE PIRES GODINHO E OUTROS
APDO : JORGE LUIZ CORREIA
ADV : ODILON DA SILVA REIS
RELATOR : DES.FED. REIS FRIEDE - 7A.TURMA ESPECIALIZADA
DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008
PROCESSO : 2007.51.01.012523-5 (200751010125235) 420330 - AC R
APTE : IRENE PRAVDINE VTOROV
ADV : LEONARDO QUINTÃO FERNANDES E OUTRO
APDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : SEM ADVOGADO
RELATOR : DES.FED. REIS FRIEDE - 7A.TURMA ESPECIALIZADA
DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008
PROCESSO : 2007.51.01.022471-7 (200751010224717) 72743 - AMS R
APTE : GASOLINA E LUBRIFICANTES PRIMOCAR LTDA
ADV : HELLEN BORGES FIAUX E OUTRO
APDO : AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS ANP
PROC : SIMONE MAGALHAES ABREU
RELATOR : DES.FED. REIS FRIEDE - 7A.TURMA ESPECIALIZADA
DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008
PROCESSO : 2008.51.01.012574-4 (200851010125744) 418620 - AC R
APTE : UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ
PROC : ANA CAROLINA SQUEDRI SANTANNA
APDO : DAISY WILWERTH DA CUNHA
ADV : SEM ADVOGADO
RELATOR : DES.FED. REIS FRIEDE - 7A.TURMA ESPECIALIZADA
DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008
PROCESSO : 2000.50.01.000438-1 (200050010004381) 420444 - AC E
APTE : JOAO EMILIO COSTA SOBRINHO
ADV : SIMONE SIQUEIRA MIGUEL FREITAS
APDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : RENATO MIGUEL E OUTROS
RELATOR : JC LUIZ PAULO S ARAUJO Fº/no afast. Relator - 7A.TURMA ESPEC
DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008
PROCESSO : 2000.51.01.013944-6 (200051010139446) 420406 - AC R
APTE : SILVANO PALMARES DE SOUZA E CONJUGE
ADV : ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA MALLET E OUTROS
APDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : LUIZ ANTONIO AZAMOR RODRIGUES E OUTROS
RELATOR : JC LUIZ PAULO S ARAUJO Fº/no afast. Relator - 7A.TURMA ESPEC
DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008
PROCESSO : 2003.51.01.022728-2 (200351010227282) 419693 - AC R
APTE : VEX LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
ADV : JOEL ALVES ANDRADE
APDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADV : ALINE ALVES REIS
RELATOR : JC LUIZ PAULO S ARAUJO Fº/no afast. Relator - 7A.TURMA ESPEC
DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008
PROCESSO : 2004.51.01.004225-0 (200451010042250) 418740 - AC R
APTE : GILBERTO VIANA VOTO
ADV : ROMEU FERNANDO CARVALHO DE SOUZA E OUTROS
APDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : OCTAVIO CAIO MORA Y ARAUJO DE COUTO E SILVA
RELATOR : JC LUIZ PAULO S ARAUJO Fº/no afast. Relator - 7A.TURMA ESPEC
DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008
PROCESSO : 2006.50.02.001324-1 (200650020013241) 420416 - AC E
APTE : DAOZIRIO ALVES DE SOUZA
ADV : ADELIA DE SOUZA FERNANDES
APDO : UNIAO FEDERAL

APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : JOSE ARTEIRO VIEIRA DE MELLO
RELATOR : JC LUIZ PAULO S ARAUJO Fº/no afast. Relator - 7A.TURMA ESPEC
DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008
PROCESSO : 2006.50.02.001329-0 (200650020013290) 420352 - AC E
APTE : ALECIO VERIDIANO VENTURA
ADV : ADELIA DE SOUZA FERNANDES
APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : ERIKA TAVARES RIBEIRO
APDO : UNIAO FEDERAL
RELATOR : JC LUIZ PAULO S ARAUJO Fº/no afast. Relator - 7A.TURMA ESPEC
DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008
PROCESSO : 2006.51.01.019431-9 (200651010194319) 420359 - AC R
APTE : ANISIO SILVA BARBOSA E OUTROS
ADV : JOSE ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA E OUTROS
APDO : UNIAO FEDERAL
RELATOR : JC LUIZ PAULO S ARAUJO Fº/no afast. Relator - 7A.TURMA ESPEC
DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008
PROCESSO : 2007.51.01.006445-3 (200751010064453) 420379 - AC R
APTE : AMARO SOARES DA SILVA E OUTROS
ADV : JOSE ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA E OUTROS
APDO : UNIAO FEDERAL
RELATOR : JC LUIZ PAULO S ARAUJO Fº/no afast. Relator - 7A.TURMA ESPEC
DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008
PROCESSO : 2007.51.01.013853-9 (200751010138539) 420342 - AC R
APTE : MARIA LUCIA DEIRO DE ABREU
ADV : GARY DE OLIVEIRA BON ALI E OUTROS
APDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : OCTAVIO CAIO MORA Y ARAUJO DE COUTO E SILVA E OUTROS
RELATOR : JC LUIZ PAULO S ARAUJO Fº/no afast. Relator - 7A.TURMA ESPEC
DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008
PROCESSO : 2007.51.01.027816-7 (200751010278167) 420361 - AC R
APTE : CONSELHO REGIONAL DA ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL/RJ
ADV : ITAMAR RIBEIRO DE CARVALHO E OUTROS
APDO : CARLOS ANTONIO BEZERRA DA SILVA
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 26A VARA-RJ
RELATOR : JC LUIZ PAULO S ARAUJO Fº/no afast. Relator - 7A.TURMA ESPEC
DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008
PROCESSO : 2004.51.01.006734-9 (200451010067349) 420375 - AC R
APTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : CARMEN LUCIA HENRIQUES MENDES E OUTROS
APDO : PAULO ROBERTO SALLES FEITOZA
ADV : DJALMA FRANCISCO MACHADO FILHO E OUTROS
RELATOR : DES.FED. RALDÊNIO BONIFACIO COSTA - 8A.TURMA ESPECIALIZADA
DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008
PROCESSO : 2004.51.04.001218-1 (200451040012181) 420371 - AC R
APTE : LAE MARTINS E CONJUGE
ADV : CARLOS MAGNO MARTINS TEIXEIRA E OUTROS
APDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : ALDIR GOMES SELLES E OUTROS
RELATOR : DES.FED. RALDÊNIO BONIFACIO COSTA - 8A.TURMA ESPECIALIZADA
DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008
PROCESSO : 2005.50.02.001022-3 (200550020010223) 420334 - AC E
APTE : JOAO GOMES CAMPOS
ADV : MARCO ANTONIO HURTADO E OUTRO
APDO : UNIAO FEDERAL
RELATOR : DES.FED. RALDÊNIO BONIFACIO COSTA - 8A.TURMA ESPECIALIZADA
DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2005.51.01.026147-0 (200551010261470) 419343 - AC R
APTE : FLAVIO DOS REIS ALCANTARA
ADV : ERICA CARLA SILVA DE SOUSA E OUTRO
APDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : DANIELLE DE ALEXANDRE LOURENCO E OUTROS
RELATOR : DES.FED. RALDÊNIO BONIFACIO COSTA - 8A.TURMA ESPECIALIZADA
DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008
PROCESSO : 2007.51.01.009699-5 (200751010096995) 420338 - AC R
APTE : JOSE LUIZ FONTES E CONJUGE
ADV : CELESTINO GOMES DA CUNHA BRANDAO
APDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : OCTAVIO CAIO COUTO E SILVA E OUTROS
RELATOR : DES.FED. RALDÊNIO BONIFACIO COSTA - 8A.TURMA ESPECIALIZADA
DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008
PROCESSO : 2007.51.01.023901-0 (200751010239010) 72755 - REOMS
PARTEA : KOMATSU FOREST IND/ E COM/ DE MAQUINAS FLORESTAIS LTDA
ADV : ALUIR ROMANO Z. FILHO E OUTROS
PARTER : UNIAO FEDERAL
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 1A VARA-RJ
RELATOR : DES.FED. RALDÊNIO BONIFACIO COSTA - 8A.TURMA ESPECIALIZADA
DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008
PROCESSO : 2007.51.01.027304-2 (200751010273042) 420424 - AC R
APTE : EDILEA DA SILVA SANTOS
ADV : FREDERICO LUNDGREN BASTOS E OUTROS
APDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : SEM ADVOGADO
RELATOR : DES.FED. RALDÊNIO BONIFACIO COSTA - 8A.TURMA ESPECIALIZADA
DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008
PROCESSO : 1986.50.01.003202-0 (0000032026) 419397 - AC ES
APTE : JONAIR EUGENIO DE OLIVEIRA E CONJUGE
ADV : SIMONE SIQUEIRA MIGUEL FREITAS
APDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : GILMAR ZUMAK PASSOS E OUTROS
APDO : BANCO ECONOMICO S/A
ADV : LEOPOLDO MAGNANI E OUTROS
RELATOR : DES.FED. POUL ERIK DYRLUND - 8A.TURMA ESPECIALIZADA
DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008
PROCESSO : 2005.51.01.014482-8 (200551010144828) 420343 - AC R
APTE : TERESA RAIMUNDA ANDRADE MAGALHAES PEREIRA
ADV : GREICE FREDERICA N. LEAL E OUTROS
APDO : UNIAO FEDERAL
RELATOR : DES.FED. POUL ERIK DYRLUND - 8A.TURMA ESPECIALIZADA
DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008
PROCESSO : 2006.51.01.001285-0 (200651010012850) 419643 - AC R
APTE : BANCO VEGA SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
ADV : ISABEL PEIXOTO VIANA PESSOA E OUTRO
APDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
PROC : ANDRE BARBOSA LIMA
APDO : FAZENDA NACIONAL
RELATOR : DES.FED. POUL ERIK DYRLUND - 8A.TURMA ESPECIALIZADA
DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008
PROCESSO : 2006.51.01.014784-6 (200651010147846) 420422 - AC R
APTE : CARMEM OSWALDA DA SILVA E OUTRO
ADV : SONIA REGINA PEREIRA DUARTE E OUTROS
APDO : UNIAO FEDERAL
RELATOR : DES.FED. POUL ERIK DYRLUND - 8A.TURMA ESPECIALIZADA
DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008
PROCESSO : 2006.51.01.015714-1 (200651010157141) 420377 - AC R
APTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : CARLOS EDUARDO LEITE SABOYA E OUTROS
APDO : EUNYSIO RAYMUNDO DA SILVA
ADV : MARCELO DAVIDOVICH E OUTROS
RELATOR : DES.FED. POUL ERIK DYRLUND - 8A.TURMA ESPECIALIZADA
DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008



PROCESSO : 2007.51.01.013296-3 (200751010132963) 420341 - AC R
APTE : BENEDITA BARROS FERREIRA
ADV : FERNANDO JOSE BRANDAO TEIXEIRA
APDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : TUTECIO GOMES DE MELLO E OUTROS
RELATOR : DES.FED. POUL ERIK DYRLUND - 8A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.014686-0 (200751010146860) 420344 - AC R
APTE : MARIA DE LOURDES MENEZES DA SILVA
ADV : GEORGINA DA SILVA ARMINDO E OUTRO
APDO : UNIAO FEDERAL
RELATOR : DES.FED. POUL ERIK DYRLUND - 8A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.014734-6 (200751010147346) 420372 - AC R
APTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA E OUTROS
APDO : GIOVANNI CALFA E OUTRO
ADV : LEONARDO P MEIRELLES QUINTELLA E OUTROS
RELATOR : DES.FED. POUL ERIK DYRLUND - 8A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.016820-9 (200751010168209) 420039 - AC R
APTE : LYDIA FLAVIA RANGEL DA SILVA
ADV : SILVIO DE SUL SOUZA E OUTRO
APDO : UNIAO FEDERAL
RELATOR : DES.FED. POUL ERIK DYRLUND - 8A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2003.50.01.002290-6 (200350010022906) 419132 - AC E
APTE : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE
PROC : VIVIANE MILED MONTEIRO CALIL SALIM
APTE : UNIAO FEDERAL
APDO : MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO NORTE - ES
PROC : MIRIAM DE OLIVEIRA CARVALHO
RMTE : JUIZO DA 3A VARA FEDERAL CIVEL DE VITORIA-ES
RELATOR : JC MARCELO PEREIRA/no afast. Relator - 8A.TURMA ESPECIALIZAD

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2004.51.01.020469-9 (200451010204699) 420396 - AC R
APTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA E OUTROS
APDO : FRANCISCO MEDEIROS DE ASSIS
ADV : ZELIA MARIA FERNANDES DE LUNA
RELATOR : JC MARCELO PEREIRA/no afast. Relator - 8A.TURMA ESPECIALIZAD

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2005.51.01.020325-0 (200551010203250) 420349 - AC R
APTE : HANNFRIED SCHALLER
ADV : HANNO BITTENCOURT SCHALLER E OUTROS
APDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : VINICIUS PEREIRA MARQUES E OUTROS
RELATOR : JC MARCELO PEREIRA/no afast. Relator - 8A.TURMA ESPECIALIZAD

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2006.51.01.013192-9 (200651010131929) 420351 - AC R
APTE : MODULADO ESPACO COM/ REPRESENTACAO LTDA-ME
ADV : RACHEL RODRIGUES BARBOSA E OUTROS
APDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : CARMEN LUCIA HENRIQUES MENDES E OUTROS
RELATOR : JC MARCELO PEREIRA/no afast. Relator - 8A.TURMA ESPECIALIZAD

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.009568-1 (200751010095681) 420329 - REOAC
PARTEA : MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DE SOUZA
ADV : INGRID CRISTINA CAMPOS MOREIRA E OUTROS
PARTER : UNIAO FEDERAL
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 26A VARA-RJ
RELATOR : JC MARCELO PEREIRA/no afast. Relator - 8A.TURMA ESPECIALIZAD

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.020727-6 (200751010207276) 419224 - AC R
APTE : CLEA CORDEIRO MOREIRA ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADV : JOSE ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA E OUTROS
APDO : UNIAO FEDERAL
RELATOR : JC MARCELO PEREIRA/no afast. Relator - 8A.TURMA ESPECIALIZAD

DISTR. AUTOMÁTICA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.009064-8 (9500208130) 9638 - MS RJ
IMPTE : HELIA GIORDANI HESPANHOL
ADV : ELMO PORTELLA E OUTRO
IMPDO : JUIZO DA 39A VARA - RJ
RELATOR : DES.FED. MARIA HELENA CISNE - 1A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.009074-0 (200451015195901) 5813 - HC RJ
IMPTE : LEONARDO HAUCH DA SILVA
IMPDO : JUIZO DA 3A. VARA FEDERAL CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO
PACTE : IDALICIO MOREIRA SILVA
ADV : LEONARDO HAUCH DA SILVA E OUTRO
RELATOR : DES.FED. MARIA HELENA CISNE - 1A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.009075-2 (200850010054334) 8049 - CC ES
AUTOR : NELY LUZENITA DO NASCIMENTO
ADV : TAIS MARIA ZANONI
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : SEM PROCURADOR
SUSCTE : JUIZO DA 2A VARA FEDERAL CIVEL DE VITORIA-ES
SUSDO : JUIZO DE DIREITO DA 1A VARA DA COMARCA DE VIANA -ES
RELATOR : DES.FED. MARIA HELENA CISNE - 1A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.008999-3 (9807011086) 166521 - AG RJ
AGRTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : EDUARDO LOUREIRO LEMOS
AGRDO : RAYMUNDO NOGUEIRA DA SILVA
ADV : MARIA DA GLORIA P. PONTE GOMES E OUTRO
RELATOR : JC MÁRCIA HELENA NUNES/no afast. Relator - 1A.TURMA ESPECIAL

DISTR. AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.009003-0 (20070500027484) 166530 - AG R
AGRTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV : AFRANIO GUALDA TAVARES
AGRDO : JOSE ARMINDO DA SILVA COSTA
ADV : DEFENSORIA PUBLICA ESTADUAL - RJ
RELATOR : JC MÁRCIA HELENA NUNES/no afast. Relator - 1A.TURMA ESPECIAL

DISTR. AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.009007-7 (200651050011273) 166526 - AG R
AGRTE : CARLOS FRANCISCO MADURO AGUIAR E OUTRO
ADV : FERNANDO CESAR SILVA MARTINS
AGRDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : SEBASTIAO ERLY ALVES DE ABREU
RELATOR : DES.FED. PAULO BARATA - 3A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.009009-0 (200551050007988) 166529 - AG R
AGRTE : CARLOS FRANCISCO MADURO AGUIAR E OUTRO
ADV : FERNANDO CESAR SILVA MARTINS
AGRDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : CARLOS ALBERTO RIBEIRO ALVES
RELATOR : DES.FED. PAULO BARATA - 3A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.009077-6 (200750010099209) 8050 - CC ES
AUTOR : MUNICIPIO DA SERRA
PROC : BERNARDO DE SOUZA MUSSO RIBEIRO
RÉU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADV : SEM ADVOGADO
SUSCTE : JUIZO DA 2A VARA FEDERAL CIVEL DE VITORIA-ES
SUSDO : JUIZO DA 3A VARA FEDERAL DE EXECUCAO FISCAL DE VITORIA-ES
RELATOR : DES.FED. PAULO BARATA - 3A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.009084-3 (200751015088757) 166539 - AG R
AGRTE : FELLOW'S ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
ADV : CLAUDIA SIMONE PRACA PAULA E OUTROS
AGRDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RELATOR : DES.FED. PAULO BARATA - 3A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.009076-4 (200851010073513) 166543 - AG R
AGRTE : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
AGRDO : PWR MISSION INDÚSTRIA MECÂNICA S/A
ADV : LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA E OUTROS
RELATOR : DES.FED. TANIA HEINE - 3A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.009080-6 (200851010068712) 166545 - AG R
AGRTE : WESTCON BRASIL LTDA
ADV : IVAN LUIZ SOBRAL CAMPOS E OUTROS
ADV : GABRIEL FONSECA DE PARANAGUA
AGRDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RELATOR : DES.FED. TANIA HEINE - 3A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.009005-3 (200851100016567) 166525 - AG R
AGRTE : AORTA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADV : GILBERTO DE MIRANDA AQUINO E OUTROS
AGRDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RELATOR : DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA - 4A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.009006-5 (200651050017202) 166527 - AG R
AGRTE : CARLOS FRANCISCO MADURO AGUIAR E OUTRO
ADV : FERNANDO CESAR SILVA MARTINS
AGRDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : SEBASTIAO ERLY ALVES DE ABREU
RELATOR : DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA - 4A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.009070-3 (200851060004341) 166533 - AG R
AGRTE : ATUALIDADES DISTRIBUIDORA DE PUBLICACOES LTDA
ADV : LUIZ GUSTAVO A. S. BICHARA E OUTROS
AGRDO : UNIAO FEDERAL
RELATOR : DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA - 4A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.005550-8 (200850010009304) 164773 - AG E
AGRTE : CURSO NACIONAL DE MEDICINA LTDA
ADV : JOSE ANTONIO NEFFA JUNIOR E OUTROS
AGRDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : LUIZ CLAUDIO SOBREIRA E OUTROS
RELATOR : DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES - 4A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.008998-1 (200751030042165) 166520 - AG R
AGRTE : MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
PROC : MARCELO GOMES LOPES E OUTRO
AGRDO : UNIAO FEDERAL
RELATOR : DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES - 4A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.009008-9 (200551050007964) 166528 - AG R
AGRTE : CARLOS FRANCISCO MADURO AGUIAR
ADV : FERNANDO CESAR SILVA MARTINS
AGRDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : CARLOS ALBERTO RIBEIRO ALVES
RELATOR : DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES - 4A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.009085-5 (200851010059589) 166542 - AG R
AGRTE : TRANSLAR SERVICOS HOSPITALARES E AUXILIARES LTDA
ADV : ROBERTO MORENO DE MELO02 E OUTROS
AGRDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RELATOR : DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES - 4A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.009087-9 (200451010132445) 166546 - AG R
AGRTE : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
AGRDO : NAO JOAQUIM SILVA E OUTROS
ADV : FERNANDO DE PAULA FARIA
RELATOR : DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES - 4A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.009065-0 (200851040014560) 166534 - AG R
AGRTE : EVAL-EMPRESA DE VIACAO ANGRENSE LTDA
ADV : EDUARDO DA SILVA GOMES E OUTRO
AGRDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RELATOR : J.F.CONV. GUILHERME DIEFENTHAELER - 4A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.009073-9 (200451050008198) 166536 - AG R
AGRTE : SUPERTHAL SUPERMERCADOS LTDA
ADV : GILBERTO DE MIRANDA AQUINO
AGRDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RELATOR : J.F.CONV. GUILHERME DIEFENTHAELER - 4A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.009082-0 (200851010032237) 166538 - AG R
AGRTE : CIPA COMERCIO INDUSTRIA E PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO S/A
ADV : CLAUDIA SIMONE PRACA PAULA E OUTROS
AGRDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RELATOR : J.F.CONV. GUILHERME DIEFENTHAELER - 4A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.009086-7 (200851010063600) 166544 - AG R
AGRTE : LITORAL RIO TRANSPORTES LTDA
ADV : JOSE OSWALDO CORREA E OUTROS
AGRDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RELATOR : J.F.CONV. GUILHERME DIEFENTHAELER - 4A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.009002-8 (200351100027798) 166524 - AG R
AGRTE : UNIAO FEDERAL
AGRDO : ROBERT CAMPBELL DE ROTHSCCHILD CHAMBRILLON SAINT
ADV : ROSEMARY PITANGA DE OLIVEIRA ARAUJO
RELATOR : DES.FED. ANTÔNIO CRUZ NETTO - 5A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.009078-8 (200751010218985) 166537 - AG R
AGRTE : JONAS GONÇALVES DE CARVALHO E CONJUGE
ADV : SERGIO SOLLE DE FIGUEIREDO
AGRDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : SEM ADVOGADO
RELATOR : DES.FED. ANTÔNIO CRUZ NETTO - 5A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.009095-8 (200851010065899) 166552 - AG R
AGRTE : NELSON ANTONIO DE MENEZES
ADV : CRISTIANA DA CONCEICAO GOMES E OUTROS
AGRDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : SEM ADVOGADO
RELATOR : DES.FED. ANTÔNIO CRUZ NETTO - 5A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.008997-0 (200851100016178) 166519 - AG R
AGRTE : UNIAO FEDERAL
AGRDO : LUIS MANOEL SOARES ESTEVES
ADV : AMANDA SODRE R. MOREIRA E OUTRO
RELATOR : DES.FED. VERA LÚCIA LIMA - 5A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.009093-4 (200851010056084) 166553 - AG R
AGRTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : DANIEL VERSIANI CHIEZA E OUTROS
AGRDO : SIDNEY TEIXEIRA E S/M
ADV : ROMULO BARCELLOS DOS SANTOS E OUTRO
RELATOR : DES.FED. VERA LÚCIA LIMA - 5A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.009001-6 (200851060004560) 166522 - AG R
AGRTE : ISIS NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO REP/P/ FERNANDO NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO
ADV : DANIELE STUMPF BUENO BRANDAO
AGRDO : UNIAO FEDERAL
AGRDO : FUNDACAO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
PROC : SEM PROCURADOR
RELATOR : DES.FED. FREDERICO GUEIROS - 6A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.009094-6 (200851010031634) 166555 - AG R
AGRTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : DANIEL VERSIANI CHIEZA E OUTROS
AGRDO : REGINA MARIA WALEWSKA DE ABREU FEIJO BARCELLOS
ADV : ACCACIO MONTEIRO BARROZO E OUTROS
RELATOR : DES.FED. FREDERICO GUEIROS - 6A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.009072-7 (200751010273443) 9639 - MS RJ
IMPTE : KATIA CRISTINA DE LIMA PEREIRA
ADV : MARCIO NOGUEIRA DE SOUZA E OUTRO
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 10A VARA-RJ
RELATOR : J.F.CONV. JOSE ANTONIO LISBOA NEIVA - 6A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.009090-9 (9802051390) 166549 - AG RJ
AGRTE : NELI RIGO GERALDES
ADV : JOSEVALDA SILVA DIAS
AGRDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : LUIZ OCTAVIO BARBOSA LIMA PEDROSO E OUTROS
RELATOR : J.F.CONV. JOSE ANTONIO LISBOA NEIVA - 6A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.009004-1 (200851100007268) 166531 - AG R
AGRTE : UNIAO FEDERAL
AGRDO : ANDERSON DA SILVA DEL GUERSON
ADV : LANA CRISTINA MENEZES DA SILVA
RELATOR : DES.FED. REIS FRIEDE - 7A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.009062-4 (200851010056667) 8048 - CC RJ
AUTOR : MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA
ADV : ANTONIO AUGUSTO PEREIRA E OUTROS
RÉU : UNIAO FEDERAL
SUSCTE : JUIZO FEDERAL DA 3A VARA-RJ
SUSDO : JUIZO FEDERAL DA 17A VARA-RJ
RELATOR : DES.FED. RALDÊNIO BONIFACIO COSTA - 8A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.009088-0 (200851010066569) 166547 - AG R
AGRTE : UNIAO FEDERAL
AGRDO : MILENA CIANNI ARAUJO FERNANDES
ADV : MARIA LUISA MARQUES MOREIRA E OUTRO
RELATOR : DES.FED. POUL ERIK DYRLUND - 8A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2004.51.01.518832-5 (200451015188325) 420108 - AC R
APTE : GEOSAT - GEOPROCESSAMENTO E PLANEJAMENTO LTDA
ADV : REGIS JORGE JUNIOR E OUTROS
APDO : INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI
PROC : MARGARETH GAZAL E SILVA
APDO : GEOSAT - GEOPROCESSAMENTOS S/C LTDA
ADV : SONIA CARLOS ANTONIO E OUTROS
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 39A VARA-RJ
RELATOR : DES.FED. MARIA HELENA CISNE - 1A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. POR DEPENDÊNCIA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2004.51.01.525121-7 (200451015251217) 420155 - REOAC
PARTEA : FRANCISCO CARLOS PETRA
ADV : DANIEL MARINHO SERAPHIM E OUTROS
PARTER : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : MARCOS DAVIDOVICH
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 35A VARA-RJ
RELATOR : DES.FED. LILIANE RORIZ - 2A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. POR DEPENDÊNCIA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2000.51.01.519416-2 (200051015194162) 72655 - AMS R
APTE : MARGARIDA DA CONCEICAO VARGAS E OUTROS
ADV : ALVARO DE CARVALHO HOMERO E OUTROS
APDO : UNIAO FEDERAL
APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : ENEIDA MARIA DOS SANTOS
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ FONTES - 2A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. POR DEPENDÊNCIA EM 06.06.2008

PROCESSO : 1994.50.01.003694-0 (9400036949) 420443 - AC ES
APTE : COMPANHIA HISPANO - BRASILEIRA DE PELOTIZACAO - HISPANOBRAS
ADV : RICARDO BERMUDEZ MEDINA GUIMARAES E OUTROS
APDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RELATOR : DES.FED. PAULO BARATA - 3A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. POR DEPENDÊNCIA EM 06.06.2008



PROCESSO : 2006.51.01.023297-7 (200651010232977) 72662 - AMS R
APTE : LOJAS AMERICANAS S/A
ADV : LEONARDO LUIZ THOMAZ DA ROCHA E OUTROS
APDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RELATOR : DES.FED. PAULO BARATA - 3A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. POR DEPENDÊNCIA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2006.51.19.003076-8 (200651190030768) 420409 - AC R
APTE : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO : MANIBRA PRODUTOS DE CONCRETO LTDA
ADV : ROBERTO BARROS DE OLIVEIRA E OUTROS
RELATOR : DES.FED. TANIA HEINE - 3A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. POR DEPENDÊNCIA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2005.50.01.003311-1 (200550010033111) 71328 - AMS E
APTE : COMPANHIA ITALO-BRASILEIRA DE PELOTIZACAO - ITABRASCO E OUTR
ADV : CREUZA DE ABREU VIEIRA COELHO E OUTROS
APDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. POR DEPENDÊNCIA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.002353-0 (200751010023530) 72541 - AMS R
APTE : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO : INFOGLOBO COMUNICACOES S/A
ADV : LUCIANA LOUREIRO TERRINHA E OUTRO
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 15A VARA-RJ
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. POR DEPENDÊNCIA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.13.000415-0 (200751130004150) 72553 - REOMS
PARTEA : MUNICIPIO DE TRES RIOS
PROC : LUIZ FERNANDO DE MELO
PARTER : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - RIO DE JANEIRO
ADV : SALATIEL RODRIGUES BATISTA FILHO E OUTROS
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE TRES RIOS-RJ
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. POR DEPENDÊNCIA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.51.01.012086-2 (200851010120862) 72699 - AMS R
APTE : FLOWSERVE DO BRASIL LTDA
ADV : RICARDO FERNANDES MAGALHAES DA SILVEIRA E OUTROS
APDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 2A VARA-RJ
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. POR DEPENDÊNCIA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2002.51.01.509231-3 (200251015092313) 386011 - AC R
APTE : CLAUDIA MARIA LAGO FERRER
ADV : ALEXANDRE WANDERLEY DA SILVA COSTA
APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : ALDERY SOARES LOBO
RELATOR : J.F.CONV. GUILHERME DIEFENTHAELER - 4A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. POR DEPENDÊNCIA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2002.51.01.509232-5 (200251015092325) 386014 - AC R
APTE : MARIA CLARA LAGO FERRER
ADV : ALEXANDRE WANDERLEY DA SILVA COSTA
APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : ALDERY SOARES LOBO
RELATOR : J.F.CONV. GUILHERME DIEFENTHAELER - 4A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. POR DEPENDÊNCIA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2005.51.04.001121-1 (200551040011211) 419588 - AC R
APTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : ALDIR GOMES SELLES E OUTROS
APDO : JONAS RAFAEL DE SOUZA NOGUEIRA E CONJUGE
ADV : MARIA LYDIA SILVA DE JESUS LOPES
RELATOR : DES.FED. ANTÔNIO CRUZ NETTO - 5A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. POR DEPENDÊNCIA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.016373-0 (200751010163730) 420447 - AC R
APTE : MARIA DO SOCORRO SILVA
ADV : BRUNO MEDEIROS SAMPAIO
APDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : SEM ADVOGADO
RELATOR : DES.FED. BENEDITO GONCALVES - 6A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. POR DEPENDÊNCIA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2001.51.02.002360-3 (200151020023603) 420448 - REOAC
PARTEA : ZILEA FRANCA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADV : ANDREA SPRINGER DA SILVA CARMO
PARTER : UNIAO FEDERAL
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE NITEROI-RJ
RELATOR : DES.FED. SERGIO SCHWAITZER - 7A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. POR DEPENDÊNCIA EM 06.06.2008

PROCESSO : 1999.50.01.005570-0 (9900055705) 420445 - AC ES
APTE : JOAO EMILIO COSTA SOBRINHO
ADV : SIMONE SIQUEIRA MIGUEL FREITAS
APDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : RODOLFO PRANDI CAMPAGNARO E OUTROS
RELATOR : JC LUIZ PAULO S ARAUJO Fº/no afast. Relator - 7A.TURMA ESPEC

DISTR. POR DEPENDÊNCIA EM 06.06.2008

PROCESSO : 1986.50.01.006256-4 (0000062561) 419399 - AC ES
APTE : JOANIR EUGENIO DE OLIVEIRA E CONJUGE
ADV : SIMONE SIQUEIRA MIGUEL FREITAS
APDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : GILMAR ZUMAK PASSOS E OUTROS
APDO : BANCO ECONOMICO S/A
ADV : ARGEMIRO BORGES CARDOSO E OUTROS
RELATOR : DES.FED. POUL ERIK DYRLUND - 8A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. POR DEPENDÊNCIA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2003.50.01.017354-4 (200350010173544) 419197 - AC E
APTE : UNIAO FEDERAL
APDO : ARACRUZ CELULOSE S/A
ADV : LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO E OUTROS
RMTE : JUIZO DA 5A VARA FEDERAL CIVEL DE VI-TORIA-ES
RELATOR : DES.FED. POUL ERIK DYRLUND - 8A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. POR DEPENDÊNCIA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2004.51.01.010522-3 (200451010105223) 418519 - AC R
APTE : COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN
PROC : ERIKA RODRIGUES COELHO VAZ
APDO : ASSOCIACAO DOS SERVIDORES APOSENTADOS DA CNEN E DO SETOR NUCLEAR - APOSEN E OUTROS
ADV : RICARDO VIANA RAMOS FERNANDEZ E OUTROS
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 7A VARA-RJ
RELATOR : JC MARCELO PEREIRA/no afast. Relator - 8A.TURMA ESPECIALIZAD

DISTR. POR DEPENDÊNCIA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2006.50.04.000522-5 (200650040005225) 419260 - AC E
APTE : DANIELLI SANT'ANA
ADV : MARIA APARECIDA LILA DASSIE
APTE : METAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADV : RODRIGO PANETO
APDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : AMANTINO PEREIRA PAIVA E OUTRO
RELATOR : JC MARCELO PEREIRA/no afast. Relator - 8A.TURMA ESPECIALIZAD

DISTR. POR DEPENDÊNCIA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2006.51.01.013078-0 (200651010130780) 418028 - AC R
APTE : LUIZ CLAUDIO DA SILVA FEITOSA E OUTRO
ADV : CRISTIANA DA CONCEICAO GOMES
APDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : GERSON DE CARVALHO FRAGOZO
RELATOR : JC MARCELO PEREIRA/no afast. Relator - 8A.TURMA ESPECIALIZAD

DISTR. POR DEPENDÊNCIA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.50.01.009713-4 (200750010097134) 418584 - AC E
APTE : UNIAO FEDERAL
APDO : DORIVAL DE PAULA JUNIOR E OUTRO
ADV : DORIVAL DE PAULA JUNIOR
RELATOR : JC MARCELO PEREIRA/no afast. Relator - 8A.TURMA ESPECIALIZAD

DISTR. POR DEPENDÊNCIA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.008106-2 (200751010081062) 418586 - AC R
APTE : ROMULO DOS SANTOS ALVES
ADV : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
APTE : UNIAO FEDERAL
APDO : OS MESMOS
RELATOR : JC MARCELO PEREIRA/no afast. Relator - 8A.TURMA ESPECIALIZAD

DISTR. POR DEPENDÊNCIA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.010215-6 (200751010102156) 418449 - AC R
APTE : FRANCISCO XAVIER DA CRUZ NUNES
ADV : EDUARDO SERPA DA CRUZ NUNES E OUTRO
APTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : AURIVAL JORGE P.SILVA E OUTROS
APDO : OS MESMOS
RELATOR : JC MARCELO PEREIRA/no afast. Relator - 8A.TURMA ESPECIALIZAD

DISTR. POR DEPENDÊNCIA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.010882-1 (200751010108821) 418748 - AC R
APTE : NEY ABREU FIGUERAS
ADV : CECILIA DIAS DA ROCHA
APDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : DANIELLE DE ALEXANDRE LOURENCO E OUTROS
RELATOR : JC MARCELO PEREIRA/no afast. Relator - 8A.TURMA ESPECIALIZAD

DISTR. POR DEPENDÊNCIA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.01.015808-3 (200751010158083) 419086 - AC R
APTE : MARIA JOSE DOS SANTOS AZEREDO
ADV : MARCUS ALEXANDRE SIQUEIRA MELO E OUTROS
APDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : SEM ADVOGADO
RELATOR : JC MARCELO PEREIRA/no afast. Relator - 8A.TURMA ESPECIALIZAD

DISTR. POR DEPENDÊNCIA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.51.04.003263-6 (200751040032636) 418101 - AC R
APTE : ZIG 04 ATACADO DE ALIMENTOS
ADV : FRANCISCO DE ASSIS SOUZA DE PAULA
APDO : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL-BNDES
PROC : SEM PROCURADOR
RELATOR : JC MARCELO PEREIRA/no afast. Relator - 8A.TURMA ESPECIALIZAD

DISTR. POR DEPENDÊNCIA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.008986-5 (9600254192) 5812 - HC RJ
IMPTE : GUSTAVO EID BIANCHI PRATES
IMPDO : JUIZO DA 8A. VARA FEDERAL CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO
PACTE : LUIZ FELIPE DA CONCEICAO RODRIGUES
ADV : GUSTAVO EID BIANCHI PRATES
RELATOR : JC MÁRCIA HELENA NUNES/no afast. Relator - 1A.TURMA ESPECIAL

DISTR. POR DEPEND. INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.008948-8 (200351015049606) 5809 - HC RJ
IMPTE : CECY SANTORO E OUTRO
IMPDO : JUIZO DA 4A. VARA FEDERAL CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO
PACTE : PAULO CEZAR FERREIRA NASCIMENTO - REU PRESO
ADV : CECY SANTORO E OUTRO
RELATOR : DES.FED. LILIANE RORIZ - 2A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. POR DEPEND. INSTANTÂNEA EM 06.06.2008



PROCESSO : 2008.02.01.008961-0 (200751018072189) 5810 - HC RJ

IMPTE : JORGE SANTORO FILHO E OUTRO

IMPDO : JUIZO DA 4A. VARA FEDERAL CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO

PACTE : FLAVIO DA SILVA SANTOS - REU PRESO

ADV : JORGE SANTORO FILHO E OUTRO

RELATOR : DES.FED. LILIANE RORIZ - 2A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. POR DEPEND. INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.008811-3 (200451015261971) 166375 - AG R

AGRTE : VIDRACARIA MARACANA LTDA

ADV : CAROLINA ARAUJO ROSATI E OUTRO

AGRDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL

RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. POR DEPEND. INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.008862-9 (200551100077944) 166412 - AG R

AGRTE : CDR - CLINICA DE DOENCAS RENAIS S/A

ADV : LEONARDO SEBASTIAN TOLOMEI MONTE-NEGRO E OUTROS

AGRDO : JOAQUIM JARDIM DA SILVA

ADV : MARCUS DA SILVA SANTOS E OUTRO

AGRDO : UNIAO FEDERAL

RELATOR : DES.FED. PAULO ESPIRITO SANTO - 5A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. POR DEPEND. INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.008850-2 (9600086648) 166410 - AG ES

AGRTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV : ERIKA SEIBEL PINTO E OUTROS

AGRDO : JOSETE CUSTODIO E OUTRO

ADV : JOAO BATISTA DALAPICOLA SAMPAIO E OUTROS

RELATOR : JC MARCELO PEREIRA/no afast. Relator - 8A.TURMA ESPECIALIZAD

DISTR. POR DEPEND. INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.001672-2 (200351015125268) 162630 - AG R

AGRTE : MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO BRITO FILHO

ADV : JULIANA MEDRADO TANGARI E OUTROS

AGRDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC : ITACUCI GONCALVES DE LIMA BELTRAO

RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TURMA ESPECIALIZADA

DISTR. PREVENÇÃO INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.009061-2 (200850010063013) 1274 - SL ES

REQTE : UNIAO FEDERAL

REQDO : JUIZO DA 3A VARA CIVEL DE VITORIA - ES

RELATOR : DES.FED. CASTRO AGUIAR - PRESIDÊNCIA

DISTR. AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.009081-8 (200651120000386) 1275 - SL RJ

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

PROC : LEANDRO MITIDIERI FIGUEIREDO

REQDO : EXMO SR.DES.FED.SERGIO SCHWEITZER

RELATOR : DES.FED. CASTRO AGUIAR - PRESIDÊNCIA

DISTR. AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.008957-9 (200451015190265) 14137 - AGREXT

AGVTE : LIDIA MARCIANA DOS SANTOS BASTOS

ADV : DILSON PEROBA LUCAS

AGVDO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

RELATOR : DES.FED. FERNANDO MARQUES - VICE-PRESIDÊNCIA

REGISTRO EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.009066-1 (200351010262233) 14139 - AGRESP

AGVTE : ASSOCIACAO DOS SERVIDORES APOSENTADOS DA CNEN E DO SETOR NUCLEAR-APOSEN

ADV : RICARDO VIANA RAMOS FERNANDEZ

AGVDO : COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-CNEN

PROC : CINTHIA CAPUA

RELATOR : DES.FED. FERNANDO MARQUES - VICE-PRESIDÊNCIA

REGISTRO EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.009067-3 (200651010055976) 14138 - AGRESP

AGVTE : FERNANDA CRISTINA DE LEMOS FLOR E OUTROS

ADV : ALINE RAMOS BARBAS

AGVDO : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - RIO DE JANEIRO

ADV : RONALDO EDUARDO CRAMER VEIGA E OUTROS

RELATOR : DES.FED. FERNANDO MARQUES - VICE-PRESIDÊNCIA

REGISTRO EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.009068-5 (200451015190265) 14136 - AGREXT

AGVTE : RONALDO PEREIRA LEAL

ADV : AIDA LEONI VAISBERG

AGVDO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

RELATOR : DES.FED. FERNANDO MARQUES - VICE-PRESIDÊNCIA

REGISTRO EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.009069-7 (9802415502) 14135 - AGRESP

AGVTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV : LUIZ ANTONIO AZAMOR RODRIGUES

AGVDO : YANNICK ODETTE JACQUELINE NOVAILHETAS

ADV : ARISTIDES DE ARAUJO COSTA

RELATOR : DES.FED. FERNANDO MARQUES - VICE-PRESIDÊNCIA

REGISTRO EM 06.06.2008

PROCESSO : 2008.02.01.009097-1 7754 - PA/COR

REQTE : SR.PEDRO MAILTO DE FIGUEIREDO LIMA - ASSESSOR DA CORREGEDORI

REQDO : CORREGEDOR(A)-GERAL DA JUSTICA FEDERAL DA 2A REGIAO

RELATOR : DES.FED. SERGIO FELTRIN CORREA - CORREGEDORIA

DISTR. AUTOMÁTICA INSTANTÂNEA EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.02.01.009881-3 (200651050019727) 9374 - MS RJ

IMPTE : MARTA MARIA FERREIRA NATALUCCI

ADV : CARLOS VARGAS FARIAS E OUTROS

IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE NOVA FRIBURGO-RJ

RELATOR : DES.FED. MESSOD AZULAY NETO - 2A.TURMA ESPECIALIZADA

REDIS. POR DEPENDÊNCIA EM 06.06.2008

OBS : PROCESSO REDISTRIBUÍDO TENDO EM VISTA O R. DESPACHO DE FLS.

PROCESSO : 2007.02.01.010514-3 (200651050019727) 9386 - MS RJ

IMPTE : VERDI FATURINI BOCAMPAGNI

ADV : CARLOS LENO DE MORAES SARMENTO E OUTROS

IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE NOVA FRIBURGO-RJ

RELATOR : DES.FED. MESSOD AZULAY NETO - 2A.TURMA ESPECIALIZADA

REDIS. POR DEPENDÊNCIA EM 06.06.2008

OBS : PROCESSO REDISTRIBUÍDO TENDO EM VISTA O R. DESPACHO DE FLS.

PROCESSO : 2007.02.01.010515-5 (200651050019727) 9387 - MS RJ

IMPTE : GESSE OLEGARIO LOURENCO

ADV : CARLOS LENO DE MORAES SARMENTO E OUTROS

IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE NOVA FRIBURGO-RJ

RELATOR : DES.FED. MESSOD AZULAY NETO - 2A.TURMA ESPECIALIZADA

REDIS. POR DEPENDÊNCIA EM 06.06.2008

OBS : PROCESSO REDISTRIBUÍDO TENDO EM VISTA O R. DESPACHO DE FLS.

PROCESSO : 95.02.27412-1 (8900354337) 579 - AR RJ

AUTOR : UNIAO FEDERAL

REU : ALMIR PAULINO DE AMORIM E OUTROS

ADV : LOURENCO BERNARDINO DE SENNA E OUTRO

REU : JOSE GOMES PEREIRA

ADV : GERSON LUCCHESI BRITO DE OLIVEIRA E OUTROS

REU : ULISSES VILELA DE LIMA

ADV : ERICKA ARRABAL LIMA E OUTROS

RELATOR : JC MARCELO PEREIRA/no afast. Relator - 4A.SEÇÃO ESPECIALIZAD

OBS : PROCESSO REDISTRIBUÍDO TENDO EM VISTA O R. DESPACHO DE FLS.

REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO EM 06.06.2008

PROCESSO : 2007.02.01.002522-6 (200650010116483) 1554 - MCI ES

REQTE : UNIMED SUL CAPIXABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADV : LILIANE NETO BARROSO E OUTROS

REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC : SEM PROCURADOR

RELATOR : DES.FED. PAULO BARATA - 3A.TURMA ESPECIALIZADA

OBS : PROCESSO REDISTRIBUÍDO TENDO EM VISTA O R. DESPACHO DE FLS.

REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO EM 06.06.2008

PROCESSO : 2006.02.01.004683-3 (0000000000000000) 8812 - MS RJ

IMPTE : MIRIAN THIELE PAES MOTA

ADV : DANIELA LEMOS FARRULLA E OUTROS

IMPDO : EXMO(A).SR(A).PRESIDENTE DO TRF - 2A. REGIAO

RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - TRIBUNAL PLENO

ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008

PROCESSO : 1996.51.01.067345-7 (9600673454) 4207 - ACR RJ

APTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

APDO : FABRICIO ORTIZ

ADV : RENATO DE MORAES E OUTROS

RELATOR : JC MÁRCIA HELENA NUNES/no afast. Relator - 1A.TURMA ESPECIAL

ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008

PROCESSO : 1999.51.13.900421-4 (9909004216) 295583 - REOAC

PARTEA : ELISA DAS GRACAS FREDERICO GONCALVES

ADV : WANDERLEY PIMENTA BRASIEL

PARTER : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADV : NELSON JACINTHO DOS SANTOS

RMTE : JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE TRES RIOS-RJ

RELATOR : JC MÁRCIA HELENA NUNES/no afast. Relator - 1A.TURMA ESPECIAL

ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008

PROCESSO : 2000.02.01.039597-7 (9909007614) 239860 - AC RJ

APTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADV : MARIA JOSE DE SOUZA COSTA

APDO : WALTECI RODRIGUES DE CARVALHO

ADV : WANDERLEY PIMENTA BRASIEL

RMTE : JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE TRES RIOS-RJ

RELATOR : JC MÁRCIA HELENA NUNES/no afast. Relator - 1A.TURMA ESPECIAL

ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008

PROCESSO : 2000.51.06.002408-0 (200051060024080) 303808 - AC R

APTE : FLORENCIO JARA CASCO

ADV : VIRGINIA MARCONDES KOZLOWSKI E OUTRO

APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC : GERALDO V. F. MORRISY

RELATOR : JC MÁRCIA HELENA NUNES/no afast. Relator - 1A.TURMA ESPECIAL

ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008

PROCESSO : 2001.51.03.001849-5 (200151030018495) 411713 - AC R

APTE : ROSANGELA GOMES DE ALBUQUERQUE

ADV : MARCELO BASTOS DE OLIVEIRA

APDO : NILDA DOS ANJOS SERRA ANTONIO

ADV : ELIANE SERRA ANTONIO E OUTRO

APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC : IZABLA BOECAHT B.B DE OLIVEIRA

RELATOR : JC MÁRCIA HELENA NUNES/no afast. Relator - 1A.TURMA ESPECIAL

ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008

PROCESSO : 2001.51.15.002377-9 (200151150023779) 310757 - AC R

APTE : FRANCISCO MACHADO

ADV : CARLOS ALBERTO LORANG DE AMORIM E OUTRO

APTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC : MARCELO BARROSO MENDES

APDO : OS MESMOS

RELATOR : JC MÁRCIA HELENA NUNES/no afast. Relator - 1A.TURMA ESPECIAL

ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008



PROCESSO : 2002.02.01.041041-0 (005412) 307611 - AC RJ
APTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV : WALTER GONCALVES DE FREITAS
APDO : MARINHO JOAQUIM GONCALVES E OUTRO
ADV : ABEL DE ARAUJO PADILHA NETO E OUTRO
RMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1A VARA DE CAM-BUCI-RJ
RELATOR : JC MÁRCIA HELENA NUNES/no afast. Relator - 1A.TURMA ESPECIAL
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2003.51.01.516971-5 (200351015169715) 346801 - AC R
APTE : HOMERO AULER
ADV : PAULO ROBERTO B. MARROCOS
APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : BRUNA SARMENTO DOS SANTOS
RELATOR : JC MÁRCIA HELENA NUNES/no afast. Relator - 1A.TURMA ESPECIAL
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2003.51.03.002508-3 (200351030025083) 387858 - AC R
APTE : THEREZINHA VOEGEL DE CARVALHO
ADV : LUIZ VICTOR MONTEIRO ALVES
APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : WALTER GONCALVES DE FREITAS
APDO : MARIA MARLENE PEREIRA DA SILVA
ADV : CONSTANTE CHURCHIL DA FONSECA
RELATOR : JC MÁRCIA HELENA NUNES/no afast. Relator - 1A.TURMA ESPECIAL
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2003.51.05.000668-9 (200351050006689) 370199 - AC R
APTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : CARLOS ALBERTO RIBEIRO ALVES
APDO : JOAO BATISTA PEREIRA LIMA
ADV : MARILZA DE FREITAS
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE NOVA FRI-BURGO-RJ
RELATOR : JC MÁRCIA HELENA NUNES/no afast. Relator - 1A.TURMA ESPECIAL
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2004.51.04.002513-8 (200451040025138) 5923 - ACR RJ
APTE : FRANCISCO MACHADO MEIRELES
ADV : DOMENICO ALBANO FRANCA SANAN
APDO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
RELATOR : JC MÁRCIA HELENA NUNES/no afast. Relator - 1A.TURMA ESPECIAL
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2004.51.51.042823-2 (200451510428232) 408999 - REOAC
PARTEA : ELIANE MIGUEL DE ORNELLAS
ADV : ELLEN DAHER RODRIGUES DELMAS E OU-TROS
PARTER : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : JULIANA PIMENTEL DE ALMEIDA
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 35A VARA-RJ
RELATOR : JC MÁRCIA HELENA NUNES/no afast. Relator - 1A.TURMA ESPECIAL
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2004.51.51.062709-5 (200451510627095) 412467 - AC R
APTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : ANDERSON OLIVEIRA CASTELUCIO
APDO : JEANE DA SILVA DINIZ GONSALVES
ADV : ISABEL CRISTINA DOS SANTOS MONTI E OUTRO
RELATOR : JC MÁRCIA HELENA NUNES/no afast. Relator - 1A.TURMA ESPECIAL
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2005.02.01.002021-9 (9000002710) 135425 - AG RJ
AGRTE : LUIZ CORREA FILHOTE E OUTROS
ADV : WALDEMAR DOS SANTOS E OUTRO
AGRDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : PAULO CESAR DE SOUZA
RELATOR : JC MÁRCIA HELENA NUNES/no afast. Relator - 1A.TURMA ESPECIAL
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008

PROCESSO : 2006.51.01.537551-1 (200651015375511) 412327 - AC R
APTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : MARCOS DAVIDOVICH
APDO : MARIA GORETTTE DANTAS
ADV : WALDINAH DA MOTTA E OUTROS
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 35A VARA-RJ
RELATOR : JC MÁRCIA HELENA NUNES/no afast. Relator - 1A.TURMA ESPECIAL
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2006.51.04.002311-4 (200651040023114) 412372 - REOAC
PARTEA : LECI DOS REIS VENANCIO E OUTROS
ADV : JOILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA E OUTROS
PARTER : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : FABRICIA BRAGA RABELLO
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE VOLTA RE-DONDA-RJ
RELATOR : JC MÁRCIA HELENA NUNES/no afast. Relator - 1A.TURMA ESPECIAL
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2007.02.01.012209-8 (9905538658) 158874 - AG RJ
AGRTE : HELIETTE MARIA EVANGELINA GONCAL-VES REGO DE MELLO
ADV : CARLOS ALBERTO LORANG DE AMORIM E OUTROS
AGRDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : FABIO GOMES GUIMARAES
RELATOR : JC MÁRCIA HELENA NUNES/no afast. Relator - 1A.TURMA ESPECIAL
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2007.51.01.800799-9 (200751018007999) 72326 - AMS R
APTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : ADRIANO ALMEIDA FIGUEIRA
APDO : PAULO CESSAR FONTOURA BASTOS
ADV : FELIPE E. DE CARVALHO
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 37A VARA-RJ
RELATOR : JC MÁRCIA HELENA NUNES/no afast. Relator - 1A.TURMA ESPECIAL
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2008.02.01.000861-0 (20060190015537) 162100 - AG R
AGRTE : MARIA BENEDITA DA SILVA
ADV : TALES DONATO SCISINIO E OUTROS
AGRDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : SEM PROCURADOR
RELATOR : JC MÁRCIA HELENA NUNES/no afast. Relator - 1A.TURMA ESPECIAL
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2008.02.01.006150-8 (200650010099400) 5756 - HC ES
IMPTE : RENATO DEL SILVA AUGUSTO
IMPDO : JUIZO DA 2A VARA FEDERAL CRIMINAL DE VITORIA - ES
PACTE : T.M.V.
ADV : RENATO DEL SILVA AUGUSTO
RELATOR : JC MÁRCIA HELENA NUNES/no afast. Relator - 1A.TURMA ESPECIAL
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 1994.51.01.049094-9 (9400490941) 321163 - AC RJ
APTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : JANE MARIA DE MACEDO MIDOES
APDO : BRASCAN PARTICIPACOES LTDA
ADV : JOAO CARLOS GARCIA DE SOUSA E OU-TRO
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 1995.51.01.040365-6 (9500403650) 321160 - AC RJ
APTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : JANE MARIA DE MACEDO MIDOES
APDO : BRASCAN PARTICIPACOES LTDA
ADV : JOAO CARLOS GARCIA DE SOUSA
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 28A VARA-RJ
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008

PROCESSO : 1996.50.01.005899-2 (9600058997) 383202 - AC ES
APTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : ALCINA MARIA COSTA NOGUEIRA LOPES
APDO : MAIN TECH ENGENHARIA LTDA. E OUTROS
ADV : SEM ADVOGADO
RMTE : JUIZO DA 2A VARA FEDERAL DE EXECU-CAO FISCAL DE VITORIA-ES
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 1996.51.01.003228-2 (9600032289) 351709 - AC RJ
APTE : LENI BATISTA LOBO
ADV : LUDMILA SCHARGEL MAIA
APDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 1996.51.01.073913-4 (9600739137) 339613 - AC RJ
APTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : MARIA ISABEL ABREU DA SILVA
APDO : BRASCAN BRASIL S/A
ADV : JOAO CARLOS GARCIA DE SOUSA E OU-TRO
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 3A VARA-RJ
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 1996.51.02.034125-1 (9600341257) 396965 - AC RJ
APTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : MARIO LUIS L BREJÃO E OUTROS
APDO : EXPRESSO TANGUA LTDA
ADV : ROGERIO DA SILVA FADEL E OUTRO
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 3A VARA DE NITEROI-RJ
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 1997.51.01.003188-9 (9700031888) 386384 - AC RJ
APTE : HELSON DE FREITAS LOMBA
ADV : LUCIO CLAUDIO GRAZIADIO
APDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 1997.51.01.007979-5 (9700079791) 399986 - AC RJ
APTE : PWR MISSION INDUSTRIA MECANICA LTDA
ADV : LUIZ GUSTAVO A. S. BICHARA E OUTROS
APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : GUILHERME MANUEL DA SILVA
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 1997.51.01.019606-4 (9700196062) 303801 - AC RJ
APTE : UNIAO FEDERAL
APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : LUIZ CARLOS ROCHA
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 7A VARA DE EXECU-CAO FISCAL-RJ
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 1998.51.01.007527-7 (9800075275) 348942 - AC RJ
APTE : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA E OUTRO
ADV : CONRADO VAN ERVEN NETO E OUTROS
APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : ROBERVAL BORGES FILHO
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008

PROCESSO : 1998.51.01.018013-9 (9800180133) 55360 - AMS RJ	PROCESSO : 1999.51.01.036558-2 (9900365585) 295853 - AC RJ	PROCESSO : 2000.51.01.033925-3 (200051010339253) 386879 - AC R
APTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	APTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRA-CAO DO R.J.- CRA/RJ	APTE : CHINVEST COM/ IMP/ E ESP/ LTDA
PROC : ROBERVAL BORGES FILHO	ADV : FRANCISCO LUIZ DO LAGO VIEGAS	ADV : ANDRE LEAL FERREIRA E OUTROS
APDO : SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC	APDO : GUILHERME RIBAS DA GAMA LIMA	APTE : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
ADV : NEY MADEIRA JUNIOR E OUTROS	ADV : SEM ADVOGADO	APDO : OS MESMOS
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 8A VARA-RJ	RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA	RMTE : JUIZO FEDERAL DA 22A VARA-RJ
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA	ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008	RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008	PROCESSO : 1999.51.01.055400-7 (9900554000) 348939 - AC RJ	ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 1998.51.01.044615-2 (9800446150) 348940 - AC RJ	APTE : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	PROCESSO : 2000.51.02.005843-1 (200051020058431) 339307 - AC R
APTE : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA E OUTRO	ADV : CONRADO VAN ERVEN NETO E OUTROS	APTE : SOCOL - SALGADO DE OLIVEIRA CONSTRU-COES LTDA
ADV : CONRADO VAN ERVEN NETO E OUTROS	APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADV : GABRIELA VITORIANO ROCADAS PEREIRA E OUTROS
APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROC : MARION SANTOS WANDERLEY	APDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
PROC : MARION SANTOS WANDERLEY	RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA	RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA	ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008	ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008	PROCESSO : 2000.02.01.024526-8 (9800213848) 233929 - AC RJ	PROCESSO : 2000.51.02.006063-2 (200051020060632) 44971 - AMS R
PROCESSO : 1998.51.01.047788-4 (9800477888) 348941 - AC RJ	APTE : CASA NUNES MARTINS S/A IMPORTADORA E EXPORTADORA	APTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
APTE : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	ADV : JOSE OSWALDO CORREA E OUTROS	PROC : FABIO LUIZ MOBARAK IGLESSIA
ADV : CONRADO VAN ERVEN NETO E OUTROS	APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	APDO : AMPLA ENERGIA E SERVICOS S/A
APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROC : AUGUSTO FREDERICO C. DO C. SOUTO MAIOR	ADV : MONICA SZERMAN DA SILVEIRA LOBO E OUTROS
PROC : MARION SANTOS WANDERLEY	RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA	RMTE : JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE NITEROI-RJ
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA	ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008	RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008	PROCESSO : 2000.02.01.040258-1 (9905542264) 35328 - REOMS	ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 1999.02.01.036566-0 (00548) 206672 - AC RJ	PARTEA : CARBOGRAFITE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PROCESSO : 2001.02.01.001182-1 (9600200050) 256836 - AC RJ
APTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADV : ISABELLA TIANO E OUTROS	APTE : JOAQUIM ALVES DE SOUZA
ADV : EMANUEL DO NASCIMENTO	PARTER : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADV : DEBORAH BARRETO MENDES E OUTROS
APDO : INDUSTRIA DE MARMORE REIRA RIO LTDA	PROC : SOLON MICHALSKI	APDO : FAZENDA NACIONAL
ADV : PAULO LUIZ PACHECO	RMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PETRO-POLIS RJ	RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
RMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIO CLA-RO RJ	RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA	ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA	ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008	PROCESSO : 2001.02.01.042935-9 (9700211797) 275243 - AC RJ
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008	PROCESSO : 2000.02.01.060378-1 (9902061788) 249401 - AC RJ	APTE : TRANSPORTES J. GOMES LTDA
PROCESSO : 1999.02.01.059530-5 (9900034910) 220823 - AC RJ	APTE : INDUSTRIA DE PLASTICO RANGEL LTDA	ADV : CARLOS AUGUSTO SAMARY DA SILVA E OU-TRO
APTE : SOCIEDADE EDUCACIONAL PROFESSOR SANTIAGO LTDA	ADV : CARLOS MAGNO AMARAL OLIVEIRA E OUTROS	APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV : DUILIO SOARES E OUTROS	APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROC : RICARLOS ALMAGRO V. CUNHA
APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROC : LUIS ALBERTO LICHTENSTEIN BALASSIANO	RMTE : JUIZO FEDERAL DA 8A VARA-RJ
PROC : ALEXANDRA DA SILVA AMARAL PESTANA	RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA	RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
APDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008	ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA	PROCESSO : 2000.51.01.018777-5 (200051010187775) 384571 - AC R	PROCESSO : 2001.51.01.012453-8 (200151010124538) 60474 - AMS R
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008	APTE : ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A	APTE : UNA-USINA NOVA AMERICA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
PROCESSO : 1999.51.01.013084-0 (9900130847) 357950 - AC RJ	ADV : WALTER CARLOS CONCEICAO E OUTROS	ADV : ANDREA ROBERTA DE AZEVEDO VIANA E OUTRO
APTE : CHURRASCARIA MARACANA LTDA	APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	APDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
ADV : HERMES BASSALO ANTUNES E OUTROS	PROC : AUGUSTO FREDERICO CALDWELL DO COUTTO SOUTO MAIOR	RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA	ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
ADV : RODRIGO GASPAR DE MELLO	ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008	PROCESSO : 2001.51.01.018656-8 (200151010186568) 347043 - AC R
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 15A VARA-RJ	PROCESSO : 2000.51.01.030164-0 (200051010301640) 388520 - AC R	APTE : LABORATORIO MEDICO ISRAEL WALDE-MAR BRON LTDA E OUTRO
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA	APTE : IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LT-DA E OUTROS	ADV : FERNANDO MONTEIRO BARBOZA E OU-TROS
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008	ADV : VANY ROSSELINA GIORDANO E OUTROS	APDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
PROCESSO : 1999.51.01.022276-0 (9900222768) 351806 - AC RJ	APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
APTE : CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SAO JO-SE LTDA E OUTRO	PROC : MARIA ISABEL ABREU DA SILVA	ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
ADV : VANY ROSSELINA GIORDANO E OUTROS	RMTE : JUIZO FEDERAL DA 28A VARA-RJ	PROCESSO : 2002.02.01.000324-5 (200050020015016) 277742 - AC E
APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA	APTE : MARGRAMAR GRANITOS LTDA
PROC : MANOEL CARDOSO DE ARAUJO NETO	ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008	ADV : ROGERIO ALVES MOTTA
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA	PROCESSO : 2000.51.01.031359-8 (200051010313598) 319780 - AC R	APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008	APTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROC : MANOEL CARDOSO DE ARAUJO NETO
PROCESSO : 1999.51.01.022692-2 (199951010226922) 319496 - AC R	PROC : RODRIGO GASPAR DE MELLO	RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
APTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	APDO : BARRA CARNES LTDA	ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROC : RODRIGO GASPAR DE MELLO	ADV : CARLOS AUGUSTO SAMARY DA SILVA	PROCESSO : 2002.02.01.000324-5 (200050020015016) 277742 - AC E
APTE : CLUBE DOS CAICARAS	RMTE : JUIZO FEDERAL DA 7A VARA-RJ	APTE : MARGRAMAR GRANITOS LTDA
ADV : CARLOS AUGUSTO SAMARY DA SILVA	RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA	ADV : ROGERIO ALVES MOTTA
APDO : OS MESMOS	ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008	APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 26A VARA-RJ		PROC : SEM PROCURADOR
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA		RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008		ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008



PROCESSO : 2002.02.01.023308-1 (200151060014066) 43748 - AMS R
APTE : COOPERATIVA IMPERIAL DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS DE PETROPOLIS LTDA
ADV : LEONARDO GARCIA DE MATOS E OUTROS
APDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2002.51.01.016796-7 (200251010167967) 393139 - AC R
APTE : FCC-FABRICA CARIOCA DE CATALISADORES S/A
ADV : JOAO BAPTISTA LOUSADA CAMARA E OUTROS
APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : AUREA ORICHIO MELLO PINHEIRO DE FARIAS
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2002.51.01.017892-8 (200251010178928) 352089 - AC R
APTE : COHIDRO CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS S/C LTDA
ADV : ANA MARIA LAURIA GONCALVES E OUTROS
APDO : SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - ARRJ
ADV : SANDRA SOARES CASTELLIANO DE LUCENA E OUTROS
APDO : SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTAD DO RIO DE JANEIRO - SESC/ARRJ
ADV : SERGIO LUIZ MADDALENA DOURADO E OUTROS
APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : MARIA ISABEL ABREU DA SILVA
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2002.51.01.490006-9 (200251014900069) 347563 - AC R
APTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV : MILLA DE AGUIAR VASCONCELLOS RIBEIRO
APDO : TRANSPORTE EXCELSIOR LTDA
ADV : ANGELA YURI NAKAMURA E OUTROS
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 3A VARA DE VOLTA REDONDA-RJ
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2002.51.02.001013-3 (200251020010133) 348596 - AC R
APTE : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO : H B FARMA LABORATORIOS LTDA
ADV : ADEODATO ARGELO G. DANTAS
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2002.51.04.001448-0 (200251040014480) 347562 - AC R
APTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV : ANGELA MARIA MOREIRA
APDO : TRANSPORTE EXCELSIOR LTDA
ADV : ANGELA YURI NAKAMURA E OUTROS
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 3A VARA DE VOLTA REDONDA-RJ
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2003.51.01.024686-0 (200351010246860) 58730 - AMS R
APTE : MEGADATA COMPUTACOES LTDA
ADV : WAGNER BRAGANCA
APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : AUGUSTO FREDERICO C DO COUTTO MAIOR
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008

PROCESSO : 2003.51.01.028661-4 (200351010286614) 58613 - AMS R
APTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : MANOEL CARDOSO DE ARAUJO NETO
APDO : RENATA QUINTELLA ZAMOLYI E OUTRO
ADV : JOSE LUIZ BARBOSA PIMENTA JUNIOR
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2003.51.01.490283-6 (200351014902836) 362111 - AC R
APTE : CIFERAL IND/ DE ONIBUS LTDA
ADV : ANDREI FURTADO FERNANDES E OUTROS
ADV : XAVIER TORRES VOUGA
APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : MARIO ROBERTO B.BRUM
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2003.51.10.010318-1 (200351100103181) 64656 - AMS R
APTE : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO : AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL LTDA
ADV : ANDRE DE LAMARE BIOLCHINI E OUTRO
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 2A VARA DE SAO JOAO DE MERITI-RJ
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2004.02.01.009212-3 (0012444) 347456 - AC RJ
APTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : MARIO ROBERTO BARBOZA BRUM
APDO : FUNDACAO PROFESSOR WALDEMAR RAYTHE
ADV : CARLOS JOSE GUEIROS E OUTRO
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2004.50.01.006993-9 (200450010069939) 67353 - AMS E
APTE : EMBRACON - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUCOES LTDA
ADV : LEONARDO LAGE DA MOTTA E OUTROS
APDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2004.51.01.016858-0 (200451010168580) 63065 - AMS R
APTE : DATAMEC S/A SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS
ADV : NATALIA CARVALHO DE ARAUJO E OUTRO
APDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2004.51.01.018327-1 (200451010183271) 61467 - AMS R
APTE : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO : SHELL BRASIL LTDA
ADV : LUIZ GUSTAVO A. S. BICHARA
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 5A VARA-RJ
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2004.51.01.018580-2 (200451010185802) 59798 - AMS R
APTE : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO : ICATU HARTFORD SEGUROS S/A
ADV : LUIZ GUSTAVO A. S. BICHARA E OUTROS
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 19A VARA-RJ
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2004.51.01.021483-8 (200451010214838) 61531 - AMS R
APTE : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO : GILLETTE DO BRASIL LTDA
ADV : FLAVIO EL-AMME PARANHOS E OUTROS
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 5A VARA-RJ
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008

PROCESSO : 2004.51.01.022688-9 (200451010226889) 61386 - AMS R
APTE : NUCLEOS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
ADV : MARIA INES MURGEL
APDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2004.51.01.490066-2 (200451014900662) 59334 - AMS R
APTE : CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA
ADV : ANDREI FURTADO FERNANDES E OUTROS
ADV : XAVIER TORRES VOUGA
APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : MARIO ROBERTO BARBOZA BRUM
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2004.51.02.002126-7 (200451020021267) 61511 - AMS R
APTE : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO : UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF
PROC : SEM PROCURADOR
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 4A VARA DE NITEROI-RJ
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2004.51.03.001564-1 (200451030015641) 60038 - AMS R
APTE : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO : COSTA MIL SUPERMERCADOS LTDA
ADV : WALLACE DE ABREU SANTOS E OUTRO
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 2A VARA-RJ
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2004.51.08.000317-8 (200451080003178) 61026 - AMS R
APTE : LAGOPLAN EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA
ADV : GILBERTO DE MIRANDA AQUINO
APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : PAULO JOSE NEVES VILLAR
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2005.02.01.001880-8 (200451010248551) 135346 - AG R
AGRTE : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
AGRDO : GILETTE DO BRASIL LTDA
ADV : HUMBERTO LUCAS MARINI E OUTROS
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2005.50.02.000057-6 (200550020000576) 410724 - REOAC
PARTEA : MUNICIPIO DE PIUMA
PROC : JOAO BATISTA CERUTTI PINTO
PARTER : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : DENISE FENSTERSEIFER COIMBRA
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2005.51.01.000205-0 (200551010002050) 62864 - AMS R
APTE : AVANTI-CARPET IND/ TEXTIL LTDA
ADV : JOSE OSWALDO CORREA
APDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2005.51.01.000275-0 (200551010002750) 61875 - AMS R
APTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ADV : CARLOS BRAGA CAETANO
APDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008

PROCESSO : 2005.51.01.010141-6 (200551010101416) 64818 - AMS R
APTE : MI - MONTREAL INFORMATICA LTDA
ADV : JOAO LUIZ PINTO DA NOBREGA E OUTROS
APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : CATIA DA P. MORAES COSTA
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2005.51.01.019865-5 (200551010198655) 67114 - AMS R
APTE : DJ SERVICOS DE VIGILANCIA E GUARDAS LTDA
ADV : ALINE GONÇALVES GUIDORIZZI E OUTROS
APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : RODRIGO GASPAR MELLO
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2005.51.01.020608-1 (200551010206081) 407716 - REOAC
PARTEA : SERVMAN ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
ADV : ROBERTO RICHETTI E OUTRO
PARTER : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : MARIA ISABEL ABREU DA SILVA
PARTER : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 29A VARA-RJ
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2005.51.01.021664-5 (200551010216645) 67888 - AMS R
APTE : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO : DELTA CONSTRUCOES S/A
ADV : RICARDO FERNANDES MAGALHAES DA SILVEIRA E OUTROS
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 30A VARA-RJ
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2005.51.01.025905-0 (200551010259050) 63365 - AMS R
APTE : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO : REDE MANAUS COM/ DE PNEUS LTDA
ADV : MARIO ABRANTES
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 20A VARA-RJ
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2005.51.01.026758-6 (200551010267586) 68378 - AMS R
APTE : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO : SUL AMERICA CIA/ NACIONAL DE SEGUROS
ADV : LUIS FELIPE K M BUENO E OUTROS
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2005.51.02.003891-0 (200551020038910) 375050 - AC R
APTE : REGINALDO BARROS NETO
ADV : VALESCA MENDONÇA DE SALES PEREZ CORZON
APDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2005.51.08.000014-5 (200551080000145) 68318 - AMS R
APTE : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO : MUNICIPIO DE ARARUAMA
PROC : MARCELO ANDRADE SILVA
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2005.51.10.003030-7 (200551100030307) 63152 - AMS R
APTE : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO : CIA/ DE CANETAS COMPACTOR
ADV : OSWALDO DUARTE DE SOUZA
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 2A VARA DE SAO JOAO DE MERITI-RJ
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008

PROCESSO : 2006.02.01.003518-5 (200551020063242) 145662 - AG R
AGRTE : REGINALDO BARROS NETO
ADV : VALESCA MENDONÇA DE SALES PEREZ CORZON
AGRDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2006.51.01.000361-7 (200651010003617) 68611 - AMS R
APTE : SIRIUS - SISTEMAS DIGITAIS LTDA
ADV : LUIZ CLAUDIO BOTELHO E OUTROS
APTE : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO : OS MESMOS
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 23A VARA-RJ
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2006.51.01.004476-0 (200651010044760) 65609 - AMS R
APTE : ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA
ADV : MONICA SZERMAN E OUTRO
APDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2006.51.01.005934-9 (200651010059349) 67357 - AMS R
APTE : ALVOLASER SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA
ADV : RODRIGO JACOBINA BOTELHO E OUTROS
APDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2006.51.01.009077-0 (200651010090770) 67019 - AMS R
APTE : SINDICATO DOS CORRETORES E EMPREGAS CORRETORAS DE SEGUROS RESSEGUROS VIDA CAPITALIZACAO E PREVIDENCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADV : JAKSON MAGALHAES DO NASCIMENTO E OUTRO
APDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2006.51.01.014067-0 (200651010140670) 66715 - AMS R
APTE : MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A
ADV : ANDREA PEREIRA PIMENTEL E OUTROS
APDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2006.51.01.014426-2 (200651010144262) 69876 - AMS R
APTE : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO : H STERN COM/ IND/ S/A
ADV : EDUARDO BARROS MIRANDA PERILLIER E OUTROS
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 19A VARA-RJ
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2006.51.01.018877-0 (200651010188770) 69908 - REOMS
PARTEA : J A B CONSTRUTORA LTDA
ADV : ROSANA MARIA RIBEIRO BARRETO GOMES FREIRE E OUTRO
PARTER : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : SEM PROCURADOR
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 30A VARA-RJ
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2006.51.01.019731-0 (200651010197310) 69655 - REOMS
PARTEA : ENDESA INTERNACIONAL ENERGIA LTDA
ADV : LUIS FELIPE KRIEGER MOURA BUENO E OUTROS
PARTER : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 1A VARA-RJ
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008

PROCESSO : 2006.51.01.022526-2 (200651010225262) 70417 - AMS R
APTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : AUGUSTO FREDERICO CALDWELL DO COUTTO SOUTO MAIOR
APDO : PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA
ADV : EDUARDO DE ABREU COUTINHO E OUTROS
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 11A VARA-RJ
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2006.51.04.001877-5 (200651040018775) 69101 - AMS R
APTE : IND/ DE PAPEIS SUDESTE LTDA
ADV : ALBERTO SANTOS JUNQUEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
APTE : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2006.51.06.000890-8 (200651060008908) 71095 - AMS R
APTE : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO : CONSTRUTORA PEQUIÁ LTDA
ADV : JOSETARCIZIO QUINELATO
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE PETROPOLIS-RJ
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2006.51.06.000939-1 (200651060009391) 71096 - AMS R
APTE : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO : CONSTRUTORA PEQUIÁ LTDA
ADV : JOSE TARCIZIO QUINELATO
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE PETROPOLIS-RJ
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2007.51.01.008193-1 (200751010081931) 70929 - AMS R
APTE : CIM SANEAMENTO INSTRUMENTAL S/A
ADV : RICARDO FERNANDES MAGALHAES DA SILVEIRA E OUTROS
APDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 22A VARA-RJ
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 2007.51.02.001569-4 (200751020015694) 70834 - AMS R
APTE : SOCIPLAN ENGENHARIA LTDA
ADV : RICARDO SOARES CUNHA
APDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 95.02.09910-9 (9200659632) 80120 - REOAC
PARTEA : CIA/ DE SEGUROS MONARCA
ADV : GUSTAVO MIGUEZ DE MELLO E OUTRO
PARTER : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : AMAURY MAGHELLI DE MEDEIROS
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 30A VARA-RJ
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008
PROCESSO : 97.02.01564-2 (0010048) 129794 - AC RJ
APTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV : LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA PINTO
APDO : CENTRO POPULAR PRO-MELHORAMENTOS DE BOM JESUS - HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO
ADV : SEBASTIAO FREIRE RODRIGUES
RMTE : JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TUR-MA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008



PROCESSO : 97.02.10974-4 (9400181779) 135797 - AC RJ	PARTER : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
APTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROC : ALIPIO OLIVEIRA SANTOS
PROC : VIRGINIA DE CARVALHO VIEIRA	RMTE : JUIZO FEDERAL DA 17A VARA-RJ
APDO : EXPORT ZIZA CONFECCOES LTDA	RELATOR : J.F.CONV. JOSE ANTONIO LISBOA NEIVA - 6A.TURMA ESPECIALIZADA
ADV : FRANCISCO LUIZ DO LAGO VIEGAS	
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TURMA ESPECIALIZADA	
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008	
PROCESSO : 99.02.30258-0 (9600371636) 203747 - AC RJ	APTE : AGRISA AGRO-INDUSTRIAL SAO JOAO S/A
APTE : CIA/ USINA DO OUTEIRO	ADV : FERNANDO CESAR SILVA MARTINS
ADV : RICARDO GOMES DE MENDONCA	APDO : CIA/ AGRO-PECUARIA FAZENDA ARIZONA
APDO : UNIAO FEDERAL	ADV : ALAN MACABU ARAUJO
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE - 3A.TURMA ESPECIALIZADA	APDO : ALUIZIO DE ALMEIDA SIQUEIRA E OUTRO
	ADV : ANTONIO BRANDAO FIGUEIRA
	APDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
	PROC : ALIPIO OLIVEIRA SANTOS
	RMTE : JUIZO FEDERAL DA 17A VARA-RJ
	RELATOR : J.F.CONV. JOSE ANTONIO LISBOA NEIVA - 6A.TURMA ESPECIALIZADA
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008	
PROCESSO : 96.02.24051-2 (8900060384) 113746 - AC RJ	PARTEA : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
APTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	PROC : GLADSTONE DOS SANTOS
ADV : MARIA HELENA PEREIRA BOKEL E OUTROS	PARTER : CIA/ AGROPECUARIA FAZENDA ARIZONA LTDA
APDO : ORTEC LTDA ORIENTADORA TECNICA CONTABIL	ADV : MARIO ROCHA FILHO
ADV : ALCIMAR TEIXEIRA FRAGA	PARTER : AGRISA AGRO-INDUSTRIAL SAO JOAO S/A
RELATOR : J.F.CONV. GUILHERME DIEFENTHAELER - 4A.TURMA ESPECIALIZADA	ADV : FERNANDO CESAR SILVA MARTINS
ATRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 06.06.2008	
OBS : PROCESSO ATRIBUÍDO TENDO EM VISTA O R. DESPACHO DE FLS. 112	PARTER : ALUIZIO DE ALMEIDA SIQUEIRA E OUTRO
	ADV : ANTONIO BRANDAO FIGUEIRA
PROCESSO : 1996.51.01.010147-4 (9600101477) 305073 - REOAC	RELATOR : J.F.CONV. JOSE ANTONIO LISBOA NEIVA - 6A.TURMA ESPECIALIZADA
PARTEA : CIA/ AGRO-PECUARIA FAZENDA ARIZONA	
ADV : MARIO ROCHA FILHO	
PARTER : AGRISA - AGRO - INDUSTRIAL SAO JOAO S/A	
ADV : FERNANDO CESAR SILVA MARTINS	
PARTER : ALUIZIO DE ALMEIDA SIQUEIRA E OUTRO	
ADV : ANTONIO BRANDAO FIGUEIRA	

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DE 06.06.2008

DESEMBARGADOR	ENC	ATRI	1REG	2REG	DIST	REDI	TOTAL
PAULO BARATA	1	0	0	0	11	1	13
FREDERICO GUEIROS	6	0	0	0	11	0	17
TANIA HEINE	2	0	0	0	8	0	10
ALBERTO NOGUEIRA	1	0	0	0	8	0	9
PAULO ESPIRITO SANTO	1	0	0	0	10	0	11
ANTÔNIO CRUZ NETTO	3	0	0	0	11	0	14
CASTRO AGUIAR	0	0	0	0	2	0	2
FERNANDO MARQUES	0	0	5	0	0	0	5
MARIA HELENA CISNE	2	0	0	0	4	0	6
VERA LÚCIA LIMA	2	0	0	0	11	0	13
RALDÊNIO BONIFACIO COSTA	1	0	0	0	8	0	9
SERGIO FELTRIN CORREA	0	0	0	0	1	0	1
LUIZ ANTONIO SOARES	0	0	0	0	8	0	8
BENEDITO GONCALVES	4	0	0	0	10	0	14
FRANCISCO PIZZOLANTE	4	88	0	0	12	0	104
GUILHERME DIEFENTHAELER	3	1	0	0	8	0	12
LILIANE RORIZ	3	0	0	0	5	0	8
SERGIO SCHWAITZER	0	0	0	0	9	0	9
POUL ERIK DYRLUND	3	0	0	0	12	0	15
ANDRÉ FONTES	0	0	0	0	6	0	6
REIS FRIEDE	3	0	0	0	10	0	13
JOSE ANTONIO LISBOA NEIVA	1	3	0	0	11	0	15
ABEL GOMES	0	0	0	0	5	0	5
MESSOD AZULAY NETO	0	0	0	0	5	3	8
LUIZ PAULO S ARAUJO F °/ no afast . R	1	0	0	0	11	0	12
MARCELO PEREIRA / no afast . Relator	5	0	0	0	16	1	22
MÁRCIA HELENA NUNES / no afast . Rela	0	20	0	0	4	0	24
TOTAL	46	112	5	0	217	5	385

PROCESSOS REMETIDOS PARA ANÁLISE DE CORRELAÇÃO:	ADV : EUSTACHIO DOMICIO LUCCHESI RAMACCIOTTI E OUTROS
PROCESSO : 1991.51.01.008299-8 (9100082996) 420404 - AC RJ	APDO : UNIAO FEDERAL
: 9600220735	RELATOR : DES.FED. ANTÔNIO CRUZ NETTO
APTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO : 1996.51.02.033387-4 (9600333874) 420386 - AC RJ
PROC : ADRIANO ALMEIDA FIGUEIRA	APTE : DARIO ALVES CORREA FILHO
APDO : FERNANDO JOSE FERREIRA DE MAGALHAES	ADV : SERGIO ROGERIO BRITO DUARTE
ADV : MARCUS ALEXANDRE SIQUEIRA MELO E OUTROS	APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR : DES.FED. MARIA HELENA CISNE	PROC : MERCEDES VALENTIN GARZON
	RELATOR : DES.FED. ANTÔNIO CRUZ NETTO
PROCESSO : 1994.50.01.001516-9 (9400015160) 420438 - AC ES	PROCESSO : 2000.50.01.006228-9 (200050010062289) 72765 - AMS E
: 200350010064160	APTE : EXIMBIZ COMERCIO INTERNACIONAL S/A
APTE : ROZA MARINA DE SOUZA PACHITO E OUTRO	ADV : DANIELA RIBEIRO PIMENTA
	APDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
	RELATOR : DES.FED. TANIA HEINE

PROCESSO : 2002.51.01.018019-4 (200251010180194) 72757 - AMS R	PROCESSO : 2003.50.01.006416-0 (200350010064160) 420439 - AC E
APTE : FUNDACAO INST. BRAS. DE GEOGRAFIA E ESTAT. - IBGE	: 9400015160
PROC : MARCOS XAVIER FURTADO	APTE : UNIAO FEDERAL
APDO : JAYME AUGUSTO NUNES DE PAIVA	APDO : ROZA MARINA DE SOUZA PACHITO E OUTRO
ADV : JOSE ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA E OUTROS	ADV : EUSTACHIO DOMICIO LUCCHESI RAMACCIOTTI E OUTROS
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 28A VARA-RJ	RELATOR : DES.FED. ANTÔNIO CRUZ NETTO
RELATOR : DES.FED. POUL ERIK DYRLUND	
PROCESSO : 2003.50.01.013407-1 (200350010134071) 420364 - AC E	APTE : SOCIELA - SOCIEDADE DE CIRURGIA PLASTICA LTDA
ADV : HELENEROSE PARASSOL PEREIRA E OUTROS	ADV : HELENEROSE PARASSOL PEREIRA E OUTROS
APTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA	APTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROC : PEDRO JONATAS DE SA SILVEIRA	PROC : WALDIR MIRANDA RAMOS FILHO
APTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	APDO : OS MESMOS
PROC : JOSE ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA E OUTROS	RMTE : JUIZO DA 2A VARA FEDERAL CIVEL DE VI-TORIA-ES
APDO : OS MESMOS	RELATOR : J.F.CONV. GUILHERME DIEFENTHAELER
RMTE : JUIZO DA 2A VARA FEDERAL CIVEL DE VI-TORIA-ES	PROCESSO : 2004.50.01.012980-8 (200450010129808) 420400 - AC E
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE	APTE : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
PROCESSO : 2004.51.01.006781-7 (200451010067817) 420382 - AC R	APDO : MARCIO PAIVA PEDRA
APTE : PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	ADV : ZACARIAS FERNANDES MOÇA NETO
ADV : MARCELO GOUVEA MACIEL E OUTROS	RMTE : JUIZO DA 2A VARA FEDERAL CIVEL DE VI-TORIA-ES
APDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	
RELATOR : J.F.CONV. GUILHERME DIEFENTHAELER	RELATOR : DES.FED. PAULO ESPIRITO SANTO
PROCESSO : 2004.51.01.021397-4 (200451010213974) 420385 - AC R	
APTE : LUIZ CARLOS SOARES DOS SANTOS	PROCESSO : 2004.51.01.023296-8 (200451010232968) 420418 - AC R
ADV : GERSON LUCCHESI BRITO DE OLIVEIRA E OUTROS	APTE : JOSE ALVES DO COUTO FILHO E CONJUGE
APDO : UNIAO FEDERAL	ADV : CARLOS EDUARDO P DA SILVA E OUTROS
RELATOR : DES.FED. FREDERICO GUEIROS	APTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO : 2004.51.01.023296-8 (200451010232968) 420418 - AC R	ADV : SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA ANDRADA E OUTROS
APTE : JOSE ALVES DO COUTO FILHO E CONJUGE	APDO : OS MESMOS
ADV : CARLOS EDUARDO P DA SILVA E OUTROS	RELATOR : DES.FED. PAULO ESPIRITO SANTO
APTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	
ADV : SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA ANDRADA E OUTROS	PROCESSO : 2004.51.01.528450-8 (200451015284508) 420407 - AC R
APDO : OS MESMOS	: 9200075479
RELATOR : DES.FED. PAULO ESPIRITO SANTO	APTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO : 2004.51.01.528450-8 (200451015284508) 420407 - AC R	PROC : CARLOS ALEXANDRE DE CASTRO MENDONCA
: 9200075479	APDO : GESILDA WANDERLEY PAROLA
APTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADV : JOSE PERICLES COUTO ALVES E OUTRO
PROC : CARLOS ALEXANDRE DE CASTRO MENDONCA	RELATOR : DES.FED. LILIANE RORIZ
APDO : GESILDA WANDERLEY PAROLA	PROCESSO : 2005.51.01.002768-0 (200551010027680) 420347 - AC R
ADV : JOSE PERICLES COUTO ALVES E OUTRO	APTE : RAPHAEL SOUZA WERLING DE OLIVEIRA
RELATOR : DES.FED. LILIANE RORIZ	ADV : JOSE MANUEL DUARTE CORREIA
PROCESSO : 2005.51.01.002768-0 (200551010027680) 420347 - AC R	APDO : UNIAO FEDERAL
APTE : RAPHAEL SOUZA WERLING DE OLIVEIRA	RELATOR : DES.FED. FREDERICO GUEIROS
ADV : JOSE MANUEL DUARTE CORREIA	PROCESSO : 2005.51.01.006868-1 (200551010068681) 420365 - AC R
APDO : UNIAO FEDERAL	APTE : MARGARIDA HELENA DE SOUZA SILVA
RELATOR : DES.FED. FREDERICO GUEIROS	ADV : MARCO AURELIO MOREIRA DE VASCONCELOS E OUTROS
PROCESSO : 2005.51.01.006868-1 (200551010068681) 420365 - AC R	APDO : UNIAO FEDERAL
APTE : MARGARIDA HELENA DE SOUZA SILVA	RELATOR : DES.FED. REIS FRIEDE
ADV : MARCO AURELIO MOREIRA DE VASCONCELOS E OUTROS	
APDO : UNIAO FEDERAL	
RELATOR : DES.FED. REIS FRIEDE	



PROCESSO : 2005.51.01.012552-4 (200551010125524) 420378 - AC R	PROCESSO : 2006.51.01.021421-5 (200651010214215) 420388 - AC R	PROCESSO : 2007.51.01.023117-5 (200751010231175) 420394 - AC R
APTE : SEBASTIAO ALVES E CONJUGE	APTE : MARCO LUIS DOS SANTOS BATISTA	: 9500258234
ADV : MAGDA HRUZA DE SOUZA ALQUERES FERREIRA E OUTRO	ADV : ELIEL SANTOS JACINTHO E OUTROS	APTE : ANGELA MARIA ALEVATO LIMA
APTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	APDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	ADV : CARLOS EMANUEL DO NASCIMENTO VIANA
ADV : OCTAVIO CAIO MORA Y ARAUJO DE COUTO E SILVA E OUTROS	ADV : SEM ADVOGADO	APDO : UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ
APDO : OS MESMOS	RELATOR : DES.FED. POUL ERIK DYRLUND	PROC : MARIO ROBERTO BARBOZA BRUM
RELATOR : J.F.CONV. JOSE ANTONIO LISBOA NEIVA		RELATOR : DES.FED. REIS FRIEDE
PROCESSO : 2005.51.01.018339-1 (200551010183391) 420410 - AC R	PROCESSO : 2006.51.01.022832-9 (200651010228329) 420348 - AC R	PROCESSO : 2008.02.01.008172-6 (200051010065414) 165976 - AG R
APTE : SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE NAVEGACAO MARITIMA	APTE : MAURICIO IMBILICIERI E CONJUGE	: 200551010240271
ADV : LILIAN DE CARVALHO SCHAEFER E OUTROS	ADV : PEDRO PAULO TELLES BUENO	AGRTE : JOSE NOLASCO DE CARVALHO E OUTROS
APDO : UNIAO FEDERAL	APDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	ADV : JOSE NOLASCO DE CARVALHO E OUTROS
RELATOR : JC MARCELO PEREIRA/NO AFAST. RELATOR	ADV : GERSON DE CARVALHO FRAGOZO E OUTROS	AGRDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO : 2005.51.01.022430-7 (200551010224307) 420360 - AC R	RELATOR : DES.FED. BENEDITO GONCALVES	ADV : DANIELLE DE ALEXANDRE LOURENCO
: 200651010100349	PROCESSO : 2006.51.02.000055-8 (200651020000558) 72753 - AMS R	RELATOR : JC MARCELO PEREIRA/NO AFAST. RELATOR
APTE : JESSE DA SILVA	APTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO : 2008.02.01.009000-4 (9700834387) 166523 - AG RJ
ADV : ADOLPHO DOS SANTOS MARQUES DE ABREU	PROC : NARA LEVY	: 9700834395
APDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	APDO : CARLOS ROBERTO SAUERBRONN	: 200251060004200
ADV : LEONARDO YUKIO D S KATAOKA E OUTROS	ADV : LEONARDO HAUCH DA SILVA E OUTROS	AGRTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
APDO : EMGEA-EMPRESA GESTORA DE ATIVOS	RMTE : JUIZO FEDERAL DA 4A VARA DE NITEROI-RJ	PROC : EDUARDO LOUREIRO LEMOS
ADV : SEM ADVOGADO	RELATOR : DES.FED. LILIANE RORIZ	AGRDO : EUGENIA SCHMITT
RELATOR : DES.FED. BENEDITO GONCALVES	PROCESSO : 2007.50.01.005162-6 (200750010051626) 72763 - AMS E	ADV : CARLOS ALBERTO LORANG DE AMORIM
PROCESSO : 2005.51.01.024374-0 (200551010243740) 420358 - AC R	APTE : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	RELATOR : DES.FED. LILIANE RORIZ
APTE : HERALDO FRANCISCO DE ASSIS GONCALVES	APDO : DISTRIBUIDORA LUNAR LTDA	PROCESSO : 2008.02.01.009010-7 (20060340009331) 166532 - AG R
ADV : ANTONIO AUGUSTO PEREIRA E OUTROS	ADV : LEONARDO NUNES MARQUES E OUTROS	AGRTE : JOSE PASCOUTTO
APDO : UNIAO FEDERAL	RELATOR : DES.FED. PAULO BARATA	ADV : DEFENSORIA PUBLICA ESTADUAL - RJ
RELATOR : DES.FED. FREDERICO GUEIROS	PROCESSO : 2007.50.01.005163-8 (200750010051638) 72764 - AMS E	AGRDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO : 2006.50.01.000048-1 (200650010000481) 72756 - AMS E	APTE : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	ADV : WALTER GONCALVES DE FREITAS
APTE : COMPROFAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	APDO : DISTRIBUIDORA LUNAR LTDA	RELATOR : DES.FED. MARIA HELENA CISNE
ADV : CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL	ADV : GERALDO ELIAS BRUM E OUTROS	PROCESSO : 2008.02.01.009063-6 (200750010119257) 1781 - MCI ES
APDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : J.F.CONV. GUILHERME DIEFENTHAELER	: 200750010089368
PROC : SERGIO DE NOROES MILFONT JUNIOR	PROCESSO : 2007.50.01.010111-3 (200750010101113) 72762 - AMS E	REQTE : LIVRARIA EVANGELICA BELEM
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE	: 200750010101459	ADV : ANGELO RONCALLI DO E. S. COSTA E OUTROS
PROCESSO : 2006.50.01.011317-2 (200650010113172) 420335 - AC E	APTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - UFES	REQDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
: 200050010112566	PROC : OSWALDO HORTA AGUIRRE FILHO	RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE
APTE : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	APDO : PATRICK LEAL PINHEIRO	PROCESSO : 2008.02.01.009071-5 (200751010292840) 166535 - AG R
APDO : ELITO PEDRO RAMOS E OUTROS	ADV : JOSE CARLOS DA SILVA	: 0003066355
ADV : RODRIGO LOUREIRO MARTINS	RMTE : JUIZO DA 4A VARA FEDERAL CIVEL DE VI-TORIA-ES	: 9800475079
RELATOR : DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE	RELATOR : DES.FED. FREDERICO GUEIROS	AGRTE : CLINIO LEANDRO LINO LYRA E OUTRO
PROCESSO : 2006.50.02.000509-8 (200650020005098) 72759 - REOMS	PROCESSO : 2007.50.05.000674-7 (200750050006747) 72772 - REOMS	ADV : VALTER GONCALVES MARTINS E OUTROS
PARTEA : SUPERMERCADOS CASA GRANDE LTDA E OUTROS	PARTEA : CEZER MAESTRI	AGRDO : PEDRO KONSTANTINO WOLCOW REP/ P/ LEILA DOS SANTOS CHAGAS
ADV : EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO E OUTROS	ADV : MILTON MORAES E OUTRO	ADV : SERGIO PAULO VIEIRA VILLACA JUNIOR
PARTER : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-CRMV/ES	PARTER : ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE COLATINA - ES	RELATOR : DES.FED. VERA LÚCIA LIMA
ADV : SEM ADVOGADO	ADV : SEM ADVOGADO	PROCESSO : 2008.02.01.009079-0 (200651010130500) 166541 - AG R
RMTE : JUIZO DA 4A VARA FEDERAL CIVEL DE VI-TORIA-ES	RMTE : JUIZO FEDERAL 1A VARA DE COLATINA-ES	: 9700101924
RELATOR : DES.FED. BENEDITO GONCALVES	RELATOR : DES.FED. VERA LÚCIA LIMA	: 200651510561391
PROCESSO : 2006.51.01.018725-0 (200651010187250) 420417 - AC R	PROCESSO : 2007.51.01.007761-7 (200751010077617) 420405 - AC R	: 200851010106658
APTE : UNIAO FEDERAL	APTE : LUIZ RENATO ENGEL	AGRTE : SINPEG-SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM INST. E FUND. PUBL. FED. DE PESQ. ESTAT. E GEOGRAF.
APDO : ANA SOARES COCHRANE	ADV : GERSON LUCCHESI E OUTROS	ADV : PAULO VINICIUS NASCIMENTO FIGUEIREDO E OUTROS
ADV : JOSE CARLOS DA SILVA E OUTROS	APDO : UNIAO FEDERAL	AGRDO : FUNDACAO INST. BRAS. DE GEOGRAFIA E ESTAT. - IBGE
RMTE : JUIZO FEDERAL DA 28A VARA-RJ	RELATOR : DES.FED. FREDERICO GUEIROS	PROC : ALEX TAVARES DOS SANTOS
RELATOR : DES.FED. BENEDITO GONCALVES	PROCESSO : 2007.51.01.008933-4 (200751010089334) 420428 - AC R	RELATOR : JC MARCELO PEREIRA/NO AFAST. RELATOR
PROCESSO : 2006.51.01.020481-7 (200651010204817) 420369 - AC R	APTE : OSMAR DE JESUS MENDES BARBOSA	PROCESSO : 2008.02.01.009083-1 (200151010100510) 166540 - AG R
APTE : JOAO CARLOS FERREIRA LUCAS DE SOUZA	ADV : LEANDRO GOMES DE BRITO PORTELA E OUTROS	: 9500208164
ADV : EDUARDO CORREA DIAS DE ALMEIDA	APTE : UNIAO FEDERAL	AGRTE : UNIAO FEDERAL
APDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	APDO : OS MESMOS	AGRDO : ALEXANDRE WOTAON SOARES E OUTROS
RELATOR : DES.FED. TANIA HEINE	RMTE : JUIZO FEDERAL DA 1A VARA-RJ	ADV : RAIMUNDO JOSE BARROS T. MENDES E OUTROS
PROCESSO : 2006.51.01.021013-1 (200651010210131) 420373 - AC R	RELATOR : DES.FED. POUL ERIK DYRLUND	RELATOR : DES.FED. REIS FRIEDE
: 9500263874	PROCESSO : 2007.51.01.011818-8 (200751010118188) 72761 - AMS R	PROCESSO : 2008.02.01.009089-2 (200151010181704) 166548 - AG R
APTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OUTROS	APTE : CONCRETO REDIMIX DO BRASIL S/A	: 9400046251
ADV : PAULO AMERICO LOPES FRANCO E OUTROS	ADV : EDUARDO JOSE DE ARRUDA BUREGIO E OUTROS	AGRTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
APDO : UNIAO FEDERAL	APDO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	ADV : DANIELLE DE ALEXANDRE LOURENCO E OUTROS
RELATOR : JC MARCELO PEREIRA/NO AFAST. RELATOR	RELATOR : DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA	AGRDO : HILDA FERREIRA DOS SANTOS NEVES E OUTRO
		ADV : ELIZABETH SOARES CAMPOS
		RELATOR : DES.FED. FREDERICO GUEIROS



PROCESSO	:	2008.02.01.009091-0 (0007767730) 166550 - AG RJ
	:	8700023230
	:	8800039936
	:	8800296688
	:	8900164929
AGRTE	:	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADV	:	CRISTIANE LUCIDI MACHADO NEVES
AGRDO	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
RELATOR	:	JC MARCELO PEREIRA/NO AFAST. RELATOR
PROCESSO	:	2008.02.01.009092-2 (9500073013) 166551 - AG RJ
	:	9700772233
AGRTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV	:	ROGEL CARMAN GOMES BARBOSA E OUTROS
AGRDO	:	EDSON RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
ADV	:	FERNANDO DE PAULA FARIA E OUTRO
RELATOR	:	DES.FED. RALDÊNIO BONIFACIO COSTA
PROCESSO	:	2008.02.01.009096-0 (9800104232) 166554 - AG RJ
AGRTE	:	VERA LUCIA EUGENIO E OUTROS
ADV	:	JOSE ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA E OUTROS
AGRDO	:	UNIAO FEDERAL
RELATOR	:	JC LUIZ PAULO S ARAUJO Fº/NO AFAST. RELA

TERMO DE ENCERRAMENTO - 2ª V I A

Contém a presente ata a distribuição de 0339 feitos, realizada por processamento eletrônico de dados e 0046 encaminhados para verificação de correlação totalizando, 0050 folhas, todas por mim conferidas e rubricadas. (a) (Romildo Narciso Volotão), Diretor da Secretaria de Atividades Judiciárias.

Rio de Janeiro - RJ, 06 de junho de 2008.

JOAQUIM ANTONIO CASTRO AGUIAR
PRESIDENTE

ÍNDICES POR ADVOGADO DOS FEITOS DISTRIBUÍDOS EM 06.06.2008.

Nome do Advogado	Código OAB	Número do Processo
ABEL DE ARAUJO PADILHA NETO	RJ003157	2002.02.01.041041-0
ACCACIO MONTEIRO BARROZO	RJ090955	2003.51.01.017264-5
		2008.02.01.009094-6
ADELIA DE SOUZA FERNANDES	ES004525	2006.50.02.001324-1
		2006.50.02.001326-5

		2006.50.02.001329-0
		2006.50.02.001582-1
		2007.50.02.000612-5
ADEODATO ARGELO G. DANTAS	RJ001151B	2002.51.02.001013-3
ADIB SALOMAO	SP082125A	2007.02.01.003408-2
ADOLPHO DOS SANTOS MARQUES DE ABREU	RJ065963	2005.51.01.024250-4
		2006.51.01.008162-8
ADRIANA AZEVEDO DA CONCEICAO	RJ086621	2007.02.01.003408-2
ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	RJ133855	2004.51.01.020469-9
		2007.51.01.014734-6
ADRIANO ALMEIDA FIGUEIRA		2007.51.01.800799-9
AFONSO CEZAR CORADINE	ES005748	1996.50.01.002758-2
AFRANIO GUALDA TAVARES	RJ060696	2008.02.01.009003-0
AIDA LEONI VAISBERG	RJ024090	2008.02.01.009068-5
ALAN MACABU ARAUJO	RJ059040	1996.51.01.010148-6
ALBERTO SANTOS JUNQUEIRA DE OLIVEIRA	RJ138594	2006.51.04.001877-5
ALBERTO SOUTO	RJ054051	2006.51.01.504243-1
		2007.51.01.810905-0
ALCIDES VARGAS ONOFRE	RJ123195	2007.51.04.003043-3
ALCIMAR TEIXEIRA FRAGA	RJ030389	96.02.24051-2
ALCINA MARIA COSTA NOGUEIRA LOPES		1996.50.01.005899-2
		2006.02.01.013753-0
ALDERY SOARES LOBO		2002.51.01.509230-1
		2002.51.01.509231-3
		2002.51.01.509232-5
ALDIR GOMES SELLES	RJ083136	2001.51.01.011054-0
		2004.51.04.001218-1
		2005.51.04.001121-1
		2005.51.04.001567-8
		2007.51.04.003043-3
ALENCAR FERRUGINI MACEDO	ES011648	2004.50.01.006249-0
ALESSANDRO STERN DA SILVA	RJ107634	2004.51.01.003396-0
ALEX TAVARES DOS SANTOS		2006.51.01.014905-3
ALEXANDRA DA SILVA AMARAL PESTANA		1999.02.01.059530-5
ALEXANDRE MARTINS DOS SANTOS	RJ090311	2007.51.01.024525-3
ALEXANDRE SANTANA DA SILVA	RJ113906	2005.51.01.025873-1
ALEXANDRE WANDERLEY DA SILVA COSTA	RJ068340	2002.51.01.509230-1
		2002.51.01.509231-3
		2002.51.01.509232-5
ALINE ALVES REIS	RJ106861	2003.51.01.022728-2
ALINE GONÇALVES GUIDORIZZI	RJ128068	2005.51.01.019865-5
ALINE MARIA DE MOURA MARTINS MOREIRA	PE022039	2006.51.01.524702-8
ALINE RAMOS BARBAS	RJ110751	2008.02.01.009067-3
ALIPIO OLIVEIRA SANTOS	RJ001912A	1998.51.01.041985-9
ALIPIO OLIVEIRA SANTOS		1996.51.01.010147-4
		1996.51.01.010148-6

ALUIR ROMANO Z. FILHO	PR011635	2007.51.01.023901-0
ALVARO DE CARVALHO HOMERO	RJ083610	2000.51.01.519416-2
ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES	RJ086415	2003.51.01.019391-0
AMANDA SODRE R. MOREIRA	RJ124856	2008.02.01.008997-0
AMANTINO PEREIRA PAIVA	ES003609	2006.50.04.000522-5
AMAURY MAGHELLI DE MEDEIROS	RJ017726	95.02.09910-9
ANA CAROLINA SQUEDRI SANTANNA		2008.51.01.012574-4
ANA MARIA LAURIA GONCALVES	RJ086757	2002.51.01.017892-8
ANA NERI ALVES DA SILVA	RJ042139	96.02.26900-6
ANA PAULA WOLKERS MEINICKE	ES009995	2004.50.01.007126-0
ANDERSON COSTA BARRETO	RJ114334	2007.51.01.005394-7
ANDERSON OLIVEIRA CASTELUCIO		2004.51.51.062709-5
		2006.51.01.504243-1
		2006.51.01.537732-5
		2007.51.01.805793-0
		2007.51.01.808823-9
		2007.51.01.810134-7
		2007.51.01.810905-0
		2008.51.01.000794-2
ANDRE AMARAL DE AGUIAR		2002.51.01.020052-1
ANDRE BARBOSA LIMA	RJ099163	2006.51.01.001285-0
ANDRE CANTERGIANI PANAZZOLO	RJ086054	2005.02.01.010204-2
ANDRE DE LAMARE BIOLCHINI	RJ088789	2003.51.10.010318-1
		99.02.22719-8
ANDRE LEAL FERREIRA	RJ097534	2000.51.01.033925-3
ANDRE PIRES GODINHO	RJ100272	2007.51.01.010146-2
ANDREA PEREIRA PIMENTEL	RJ101765	2006.51.01.014067-0
ANDREA ROBERTA DE AZEVEDO VIANA	RJ097754	2001.51.01.012453-8
ANDREA SPRINGER DA SILVA CARMO	RJ099954	2001.51.02.002360-3
ANDREA TEIXEIRA DA SILVA RAMOS	RJ101839	2007.51.01.008603-5
ANDREI FURTADO FERNANDES	RJ089250	2003.51.01.490283-6
		2004.51.01.490066-2
ANGELA MARIA MOREIRA	RJ062270	2002.51.04.001448-0
ANGELA YURI NAKAMURA	RJ114993	2002.51.01.490006-9
		2002.51.04.001448-0
ANGELO DE SA FONTES	RJ130620	2007.51.01.024525-3
		2007.51.01.028364-3
ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA MALLET	RJ070198	2000.51.01.013944-6
ANTONIO AUGUSTO PEREIRA	RJ084124	2008.02.01.009062-4
ANTONIO BRANDAO FIGUEIRA	RJ027790	1996.51.01.010147-4
		1996.51.01.010148-6
		1996.51.01.010149-8
ANTONIO CARLOS DE SA	RJ035363	1998.51.01.041985-9
ARGEMIRO BORGES CARDOSO	MG017358	1986.50.01.006256-4
ARISTIDES DE ARAUJO COSTA	RJ070593	2008.02.01.009069-7
AUGUSTO FREDERICO C DO COUTTO MAIOR		2003.51.01.024686-0
AUGUSTO FREDERICO C. DO C. SOUTO MAIO	RJ079109	2000.02.01.024526-8
AUGUSTO FREDERICO CALDWELL DO COUTTO		2000.51.01.018777-5
		2006.51.01.022526-2
AUREA ORICHIO MELLO PINHEIRO DE FARIA	RJ071014	2002.51.01.016796-7
AUREANE RODRIGUES DA SILVA	RJ002722A	2005.51.01.022738-2
		2005.51.01.023873-2
AUREANE RODRIGUES DA SILVA	RJ02722A	2006.51.01.002920-5
AURIVAL JORGE P.SILVA	RJ000821	2007.51.01.010215-6
AVILLA SANTOS FILHO	RJ071073	2007.51.01.013934-9
BERNARDO DE SOUZA MUSSO RIBEIRO		2008.02.01.009077-6
BIANCA MESSIAS MENDES	RJ113808	2006.51.01.019453-8
BITENCOURT J. DE CARVALHO	RJ058225	2001.02.01.013491-8
BRENO DA SILVA MAIA FILHO	ES008504	1999.50.01.004836-7
BRUNA SARMENTO DOS SANTOS		2003.51.01.516971-5
BRUNO MEDEIROS BASTOS		2006.50.02.001326-5
BRUNO MEDEIROS SAMPAIO	RJ109135	2007.51.01.016373-0
		2007.51.01.018310-7
CARLOS ALBERTO L. DE AMORIM	RJ054536	2005.51.01.524084-4
CARLOS ALBERTO LORANG DE AMORIM	RJ054536	2001.51.15.002377-9
		2007.02.01.012209-8
CARLOS ALBERTO RIBEIRO ALVES	RJ042624	2003.51.05.000668-9
CARLOS ALBERTO RIBEIRO ALVES		2008.02.01.009008-9
		2008.02.01.009009-0
CARLOS AUGUSTO SAMARY	RJ073449	2006.51.01.008912-3
CARLOS AUGUSTO SAMARY DA SILVA	RJ073449	1999.51.01.022692-2
		2000.51.01.031359-8
		2001.02.01.042935-9
CARLOS BRAGA CAETANO	RJ039156	2005.51.01.000275-0
CARLOS EDUARDO LEITE SABOYA	RJ110265	2006.51.01.015714-1
CARLOS EMANUEL DO NASCIMENTO VIANA	RJ133602	2005.51.01.024551-7
CARLOS JOSE GUEIROS	RJ041564	2004.02.01.009212-3
CARLOS LENO DE MORAES SARMENTO	RJ075458	2007.02.01.010514-3
		2007.02.01.010515-5
		2007.51.01.808823-9
CARLOS MAGNO AMARAL OLIVEIRA	RJ088760	2000.02.01.060378-1
CARLOS MAGNO MARTINS TEIXEIRA	RJ034448	2004.51.04.001218-1
CARLOS MANUEL RIOMAYOR FERREIRA	RJ066184	1999.50.01.005446-0
CARLOS VARGAS FARIAS	RJ074153	2007.02.01.009881-3
CARMEN LUCIA HENRIQUES MENDES	RJ108296	2003.51.01.019391-0



		2004.51.01.006734-9	FABIO CIUFFI	SP169710A	2006.51.01.006516-7
		2006.51.01.001692-2	FABIO DE OLIVEIRA LUCHESI		96.02.18154-0
		2006.51.01.013192-9	FABIO GOMES GUIMARAES		2007.02.01.012209-8
		2007.51.01.005049-1	FABIO LUIZ DE SOUZA CARVALHO		2005.51.01.022738-2
CAROLINA ARAUJO ROSATI	RJ104493	2008.02.01.008811-3	FABIO LUIZ MOBARAK IGLESSIA	RJ086369	2000.51.02.006063-2
CATIA DA P. MORAES COSTA		2005.51.01.010141-6			
CECILIA DIAS DA ROCHA	RJ047134	2007.51.01.010882-1	FABRICIA BRAGA RABELLO	RJ113638	2006.51.04.002311-4
CECY SANTORO	RJ013526	2008.02.01.008948-8	FARLEI MARTINS DE OLIVEIRA	RJ088187	2006.51.01.019453-8
CELESTINO GOMES DA CUNHA BRANDAO	RJ044681	2007.51.01.009699-5	FATIMA MARIA ARAUJO DA SILVA	RJ058435	2007.51.01.024524-1
CELSO PINTO DE MIRANDA	RJ091464	2007.51.01.018867-1	FELIPE E. DE CARVALHO	RJ131249	2007.51.01.800799-9
CESAR LUCAS BAPTISTA	RJ070750	2006.51.01.007027-8	FERNANDO CESAR ALVARES AFONSO DE AL-	RJ088598	2006.51.01.015816-9
CHRISTIAN MATTOS BARROSO		2005.51.01.023873-2	ME		
		2006.51.01.002920-5	FERNANDO CESAR SILVA MARTINS	RJ056954	1996.51.01.010147-4
CINTHIA CAPUA		2008.02.01.009066-1			1996.51.01.010148-6
CLAUDIA SIMONE PRACA PAULA	RJ094953	2008.02.01.009082-0			1996.51.01.010149-8
		2008.02.01.009084-3			2008.02.01.009006-5
CLAUDIO JOSE DE OLIVEIRA	RJ079807	2004.02.01.006395-0			2008.02.01.009007-7
CONRADO VAN ERVEN NETO	RJ066817	1998.51.01.007527-7			2008.02.01.009008-9
		1998.51.01.044615-2			2008.02.01.009009-0
		1998.51.01.047788-4	FERNANDO DE PAULA FARIA	RJ019308	2008.02.01.009087-9
		1999.51.01.055400-7	FERNANDO GUEDES FERREIRA FILHO	MG083483	2007.51.01.029327-2
CONSTANTE CHURCHIL DA FONSECA	RJ004983	2003.51.03.002508-3	FERNANDO JOSE BRANDAO TEIXEIRA	RJ097140	2007.51.01.013296-3
CREUZA DE ABREU VIEIRA COELHO	RJ068516	2005.50.01.003311-1	FERNANDO MONTEIRO BARBOZA	RJ019200	2001.51.01.018656-8
CRISTIANA DA CONCEICAO GOMES	RJ135041	2005.51.01.027194-2	FIDELIS FONTENELLA	RJ097287	2004.51.01.001920-3
		2006.51.01.013078-0	FLAVIO AUGUSTO MARTINS	RJ122086	2007.51.01.019934-6
		2007.51.01.005049-1	FLAVIO EL-AMME PARANHOS	RJ104806	2004.51.01.021483-8
		2008.02.01.009095-8	FRANCISCO CARLOS ROSAS GIARDINA	RJ069114	2005.51.01.025785-4
CRISTIANE DE ANDRADE COUTINHO	RJ118416	2006.51.01.019553-1	FRANCISCO DE ASSIS SOUZA DE PAULA	RJ065743	2007.51.04.003263-6
DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA		1995.51.01.019718-7	FRANCISCO LUIZ DO LAGO VIEGAS	RJ067617	1999.51.01.036558-2
DANIEL MARINHO SERAPHIM	RJ127281	2004.51.01.525121-7			2002.51.01.533025-0
DANIEL VERSIANI CHIEZA	RJ126753	2003.51.01.010832-3			97.02.10974-4
		2003.51.01.017264-5	FREDERICO LUNDGREN BASTOS	RJ108894	2007.51.01.027304-2
		2005.51.01.027194-2	GABRIELA VITORIANO ROCADAS PEREIRA	RJ085760	2000.51.02.005843-1
		2006.51.01.007027-8	GARY DE OLIVEIRA BON ALI	RJ004474	2006.02.01.009180-2
		2008.02.01.009093-4			2007.51.01.013853-9
			GEORGINA DA SILVA ARMINDO	RJ075579	2007.51.01.014686-0
		2008.02.01.009094-6	GEOVANI DOS SANTOS DA SILVA	RJ138001	2007.51.01.018895-6
DANIELA DE ASSIS PEREIRA	MG096453	1998.50.01.002845-5	GERALDO KAUTZNER MARQUES	RJ076166	2007.51.01.024376-1
DANIELA LEMOS FARRULLA	RJ096130	2006.02.01.004683-3	GERALDO V. F. MORRISSY		2000.51.06.002408-0
DANIELE STUMPF BUENO BRANDAO		2008.02.01.009001-6	GERSON DE CARVALHO FRAGOZO	RJ106445	2005.51.01.017908-9
DANIELLE DE ALEXANDRE LOURENCO	RJ116610	2005.51.01.026147-0			2006.51.01.008162-8
		2007.51.01.008233-9			2006.51.01.013078-0
		2007.51.01.010882-1			2007.51.01.021962-0
		2007.51.01.011149-2	GERSON LUCCHESI BRITO DE OLIVEIRA	RJ085053	95.02.27412-1
		2007.51.51.025227-1	GIBRAN MOYSES FILHO	RJ065026	2007.51.01.023255-6
DEBORAH BARRETO MENDES	RJ068506	2001.02.01.001182-1	GILBERTO DE MIRANDA AQUINO	RJ060124	2004.51.08.000317-8
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO		2007.51.01.008106-2			2008.02.01.009005-3
DEFENSORIA PUBLICA ESTADUAL - RJ		2008.02.01.009003-0			2008.02.01.009073-9
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO		1996.50.01.002758-2	GILMAR ZUMAK PASSOS	ES004656	1986.50.01.003202-0
DENISE FENSTERSEIFER COIMBRA		2005.50.02.000057-6			1986.50.01.006256-4
DENISE PINHO DOS SANTOS	RJ088281	2005.51.01.025117-7	GILSON BATISTA TAVARES	RJ030748	2003.51.52.002453-8
DILSON FERREIRA DE ANAIDE	RJ127195	2006.51.01.017233-6	GIOVANA RIBEIRO DE ARAUJO	RJ079843	2006.51.01.537732-5
DILSON PEROBA LUCAS	RJ106553	2008.02.01.008957-9	GLADSTONE DOS SANTOS		1996.51.01.010149-8
DJALMA FRANCISCO MACHADO FILHO	RJ057714	2004.51.01.006734-9	GLAUCO MORAES DE AZEVEDO	RJ128138	2007.02.01.008468-1
DOMENICO ALBANO FRANCA SANAN	RJ105520	2004.51.04.002513-8	GREICE FREDERICA N. LEAL	RJ062573	2005.51.01.014482-8
DORIVAL DE PAULA JUNIOR	SP159408	2007.50.01.009713-4	GUIDO PINHEIRO CORTES	ES000631	92.02.12031-5
DUILIO SOARES	PR15946B	1999.02.01.059530-5	GUILHERME MANUEL DA SILVA		1997.51.01.007979-5
EDGAR RAMOS DE ALMEIDA PINHEIRO	RJ053258	2003.51.11.000971-9	GUSTAVO EID BIANCHI PRATES	RJ002521A	2008.02.01.008986-5
EDILCEMA PEREIRA DE ALMEIDA	RJ034704	2006.51.01.014905-3	GUSTAVO MIGUEZ DE MELLO		95.02.09910-9
EDISON FREITAS DE SIQUEIRA	RJ002541A	2004.51.01.010226-0	GUSTAVO VALENTE BITTENCOURT	RJ113121	2007.51.01.028364-3
EDUARDO AUGUSTUS BRAGA DE OLIVEIRA	MG106310	2007.50.01.007216-2	HANNO BITTENCOURT SCHALLER	RJ110613	2005.51.01.020325-0
EDUARDO BARROS MIRANDA PERILLIER	RJ119157	2006.51.01.014426-2	HANS SPRINGER DA SILVA	RJ107620	2003.51.02.007381-0
EDUARDO DA SILVA GOMES	RJ146846	2008.02.01.009065-0	HELLEN BORGES FIAUX	RJ104320	2007.51.01.022471-7
EDUARDO DE ABREU COUTINHO	RJ095319	2006.51.01.022526-2	HERMES BASSALO ANTUNES	RJ017249	1999.51.01.013084-0
EDUARDO JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA - D		2004.50.50.009110-0			
EDUARDO LARANJEIRA DE CARVALHO	RJ074822	2007.51.13.000847-7	HUMBERTO LUCAS MARINI	RJ114123	2005.02.01.001880-8
EDUARDO LOUREIRO LEMOS		2008.02.01.008999-3	INGRID CRISTINA CAMPOS MOREIRA	RJ111512	2007.51.01.009568-1
EDUARDO MACHADO DOS SANTOS	RJ071405	2007.02.01.016712-4	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS MONTI	RJ087438	2004.51.51.062709-5
EDUARDO SERPA DA CRUZ NUNES	RJ138815	2007.51.01.010215-6	ISABEL PEIXOTO VIANA PESSOA	RJ116751	2006.51.01.001285-0
ELENITA FERREIRA DE ANDRADE	RJ043198	2006.51.01.021316-8	ISABELLA TIANO	SP154058	2000.02.01.040258-1
ELIANE SERRA ANTONIO	RJ081714	2001.51.03.001849-5	ISTVAN NUNES LAKI		2003.51.01.520492-2
ELLEN DAHER RODRIGUES DELMAS	RJ084280	2004.51.51.042823-2			2005.51.01.524084-4
ELMO PORTELLA	RJ066499	2008.02.01.009064-8	ITACUCI GONCALVES DE LIMA BELTRAO		2008.02.01.001672-2
ELZA TOBIAS DE LEMOS	RJ065312	2000.51.02.005596-0	ITAMAR RIBEIRO DE CARVALHO	RJ022742	2007.51.01.027816-7
EMANUEL DO NASCIMENTO	ES006511	1999.02.01.036566-0	IVAN LUIZ SOBRAL CAMPOS	RJ064457	2008.02.01.009080-6
ENEIDA MARIA DOS SANTOS		2000.51.01.519416-2	IVAN SANTIAGO DA SILVA	RJ029569	2006.51.01.007971-3
ENIO VALLE PAIXAO	RJ049743	2005.51.01.506616-9	IZA MARIA DOS SANTOS LIMA DA SILVA PE	RJ078871	2007.02.01.012330-3
ENIVALDO DA GAMA FERREIRA JUNIOR	SP112490	2003.51.01.010832-3	IZABLA BOECAHT B.B DE OLIVEIRA		2001.51.03.001849-5
ENRIQUE DE GOEYE NETO	SP051205	2005.50.01.005285-3	JAKSON MAGALHAES DO NASCIMENTO	RJ111425	2006.51.01.009077-0
EPAMINONDAS MORAES DE SOUZA	SP114153	2004.51.01.021371-8	JANE MARIA DE MACEDO MIDOES		1994.51.01.049094-9
ERICA CARLA SILVA DE SOUSA	RJ116306	2005.51.01.026147-0			1995.51.01.040365-6
ERICKA ARRABAL LIMA	RJ078606	95.02.27412-1	JEFFERSON RAMOS RIBEIRO	RJ079978	2002.51.01.019847-2
ERIKA RODRIGUES COELHO VAZ		2004.51.01.010522-3	JOAO BAPTISTA LOUSADA CAMARA	RJ009379	2002.51.01.016796-7
ERIKA SEIBEL PINTO	ES009181	2008.02.01.008850-2	JOAO BATISTA CERUTTI PINTO	ES001785	2005.50.02.000057-6
ERIKA TAVARES RIBEIRO		2006.50.02.001329-0	JOAO BATISTA DALAPICOLA SAMPAIO	ES004367	2008.02.01.008850-2
EURIVALDO NEVES BEZERRA	RJ096471	2007.51.01.810134-7	JOAO BATISTA DOS SANTOS	RJ016281	2007.51.01.008928-0
EVANDRO DE CASTRO BASTOS	ES005696D	2007.50.01.005780-0	JOAO CARLOS GARCIA DE SOUSA	RJ075342	1994.51.01.049094-9
FABIANO DOS REIS VIEIRA	RJ142051	2007.51.01.006728-4			1995.51.01.040365-6



		1996.51.01.073913-4
JOAO LUIZ PINTO DA NOBREGA	RJ107231	2005.51.01.010141-6
JOAO PAULO ARAUJO DE FREITAS	RJ024266	2000.51.03.002862-9
JOEL ALVES ANDRADE	RJ009534	2003.51.01.022728-2
JOILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	RJ039038	2006.51.04.002311-4
JORGE LESSA DA COSTA ISSA	RJ023552	2005.51.01.516497-0
JORGE SANTANA QUEIROZ	RJ056145	2002.51.01.020052-1
JORGE SANTORO FILHO	RJ024412	2008.02.01.008961-0
JOSE ALEXANDRE COSTA DE FREITAS	RJ078657	2007.51.01.022440-7
JOSE ANTONIO NEFFA JUNIOR	ES010871	2008.02.01.005550-8
JOSE APARECIDO BUFFON	ES00333B	2005.50.04.000644-4
JOSE ARTEIRO VIEIRA DE MELLO		2006.50.02.001324-1
		2007.50.02.000612-5
JOSE CARLOS BRUZZI CASTELLO	RJ012605	2007.02.01.001631-6
JOSE CHINDLER	RJ010657	2007.51.01.805793-0
JOSE GUILHERME SOUTO PEREIRA	RJ111099	2005.51.01.017908-9
		2008.51.01.000794-2
JOSE LUIZ BARBOSA PIMENTA JUNIOR	RJ086713	2003.51.01.028661-4
JOSE LUIZ TORO DA SILVA	RJ110493A	2004.51.01.021371-8
JOSE OSWALDO CORREA	RJ012667	2000.02.01.024526-8
		2005.51.01.000205-0
		2005.51.01.011652-3
		2008.02.01.009086-7
JOSE PAULO DA COSTA DECCACHE		1993.51.02.080925-9
JOSE PERICLES COUTO ALVES	RJ026200	2004.51.01.000874-6
		2005.51.01.014587-0
JOSE ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA	RJ013040	2006.51.01.019431-9
		2007.51.01.000452-3
		2007.51.01.003872-7
		2007.51.01.003879-0
		2007.51.01.006445-3
		2007.51.01.020727-6
		2007.51.01.023379-2
JOSE TARCIZIO QUINELATO	MG098272	2006.51.06.000939-1
JOSETARCIZIO QUINELATO	MG098272	2006.51.06.000890-8
JOSEVALDA SILVA DIAS	RJ128268	2008.02.01.009090-9
JUAN REGUENGO RODRIGUES	RJ093496	2007.51.01.007898-1
JULIANA MEDRADO TANGARI	RJ118595	2008.02.01.001672-2
JULIANA PIMENTEL DE ALMEIDA		2004.51.51.042823-2
JULIANO RIBEIRO DE LIMA	SP201708	2007.02.01.009577-0
KARINA COSTA DOS SANTOS	RJ108139	2007.51.01.016040-5
KARINE CYRICO DE CARVALHO	RJ128012	2007.51.17.004823-1
KATIA DE SOUZA	RJ107438	2005.51.02.006592-5
LANA CRISTINA MENEZES DA SILVA	RJ085339	2008.02.01.009004-1
LEANDRO MITIDIERI FIGUEIREDO		2008.02.01.009081-8
LEILA MATHEUS REGA	RJ123747	2007.51.01.006709-0
		2007.51.01.008603-5
		2007.51.01.008928-0
LEONARDO CARDOSO M. T. MENDES		2007.02.01.004537-7
LEONARDO DE ANDRADE MATTIETTO		2002.51.01.001507-9
LEONARDO GARCIA DE MATTOS	RJ084303	2002.02.01.023308-1
LEONARDO HAUCH DA SILVA	RJ125892	2008.02.01.009074-0
LEONARDO LAGE DA MOTTA	ES007722	2004.50.01.006993-9
LEONARDO LUIZ THOMAZ DA ROCHA	RJ113675	2006.51.01.023297-7
LEONARDO P MEIRELLES QUINTELLA	RJ113921	2007.51.01.014734-6
LEONARDO P. MEIRELLES QUINTELLA	RJ113921	2007.51.01.006709-0
LEONARDO QUINTÃO FERNANDES	RJ117001	2007.51.01.012523-5
LEONARDO SEBASTIAN TOLOMEI MONTENE-GRO	RJ102199	2008.02.01.008862-9
LEOPOLDO MAGNANI	MG010643	1986.50.01.003202-0
LILIANE NETO BARROSO	MG048885	2007.02.01.002522-6
LOURENCO BERNARDINO DE SENNA	RJ035055	95.02.27412-1
LUCIA RODRIGUES CAETANO	RJ072123	1995.51.01.006655-0
LUCIANA LOUREIRO TERRINHA	RJ097734	2007.51.01.002353-0
LUCIANA PARAGUASSÚ ABRANTES LOURIVAL	RJ115044	2007.51.51.025227-1
LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO	ES005205	2003.50.01.017354-4
LUCIANO PEREIRA CHAGAS	ES009540	1998.50.01.002845-5
LUCIO CLAUDIO GRAZIADIO	RJ086220	1997.51.01.003188-9
LUDMILA SCHARGEL MAIA	RJ061609	1996.51.01.003228-2
LUIS ALBERTO LICHTENSTEIN BALASSIANO	RJ102755	2000.02.01.060378-1
LUIS FELIPE K M BUENO	RJ117908	2005.51.01.026758-6
LUIS FELIPE KRIEGER MOURA BUENO	RJ117908	2006.51.01.019731-0
LUIZ ANTONIO AZAMOR RODRIGUES	RJ032254	2000.51.01.013944-6
		2008.02.01.009069-7
LUIZ ANTONIO DE SOUZA LIMA	RJ032377	1995.51.01.019718-7
LUIZ CARLOS ROCHA		1997.51.01.019606-4
LUIZ CLAUDIO BOTELHO	RJ110495	2006.51.01.000361-7
LUIZ CLAUDIO MOREIRA GOMES	RJ079783	2002.51.01.533025-0
LUIZ CLAUDIO SOBRERA	ES008373	2008.02.01.005550-8
LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI	ES009068	2006.02.01.013753-0
LUIZ FERNANDO DE MELO	RJ005674	2007.51.13.000415-0
LUIZ FERNANDO RODRIGUES CORDEIRO	RJ091043	2006.51.01.016305-0
LUIZ GUSTAVO A. S. BICHARA	RJ112310	1997.51.01.007979-5
		2004.51.01.018327-1
		2004.51.01.018580-2
		2008.02.01.009070-3

LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA	RJ112310	2008.02.01.009076-4
LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA PINTO	RJ061355	97.02.01564-2
LUIZ HENRIQUE BARROS DE ARRUDA	RJ085746	2001.51.01.005162-6
LUIZ OCTAVIO BARBOSA LIMA PEDROSO	RJ063215	2008.02.01.009090-9
LUIZ RICARDO DE MAGALHAES MENDONCA	RJ020298	2007.51.01.019934-6
LUIZ VICTOR MONTEIRO ALVES	RJ086568	2003.51.03.002508-3
LUZINETE MARIA GOMES	RJ145483	2006.51.01.022158-0
MAIRA CALDAS TABOADA DIOS CARVALHO		2006.51.02.004070-2
		2007.51.02.001435-5
		2001.51.01.018656-8
MANOEL CARDOSO DE ARAUJO NETO		
MANOEL CARDOSO DE ARAUJO NETO	RJ052777	1999.51.01.022276-0
		2003.51.01.028661-4
MANOEL MESSIAS PEIXINHO	RJ074759	2005.51.01.008658-0
MANUEL DE JESUS SOARES	RJ019552	2002.02.01.000936-3
MARCELE SILVEIRA VIDAL BALDANZA	ES007074	2007.50.01.005780-0
MARCELO ANDRADE SILVA		2005.51.08.000014-5
MARCELO BARROSO MENDES	RJ100791	2001.51.15.002377-9
MARCELO BASTOS DE OLIVEIRA	RJ031763	2001.51.03.001849-5
MARCELO CAMATA PEREIRA		2007.02.01.000547-1
MARCELO DAVIDOVICH	RJ053782	2006.51.01.015714-1
MARCELO GOMES LOPES	RJ073584	2008.02.01.008998-1
MARCELO OLIVEIRA ROCHA	RJ002683A	2005.51.01.025873-1
MARCELO RULI	RJ115566	2007.51.01.007894-4
MARCILENE MARGARETE C. MARQUES	RJ084430	2007.51.01.021476-1
MARCIO NOGUEIRA DE SOUZA	RJ141614	2008.02.01.009072-7
MARCO ANTONIO DE ALMEIDA REGO	RJ080493	97.02.25782-4
MARCO ANTONIO HURTADO	RJ085157	2005.50.02.001022-3
		2005.51.01.023485-4
		2004.51.01.003396-0
MARCO MAGNO MANELA		
MARCOS ANDRE COSTA DE AZEVEDO	RJ100976	2007.51.01.029327-2
MARCOS DAVIDOVICH		2004.51.01.525121-7
		2006.51.01.537551-1
MARCOS VENICIUS WYATT	ES007182	1999.50.01.004836-7
MARCUS ALEXANDRE SIQUEIRA MELO	RJ065342	2006.51.01.001692-2
		2007.51.01.015808-3
MARCUS DA SILVA SANTOS	RJ070940	2008.02.01.008862-9
MARCUS VINICIUS M. M. DE OLIVEIRA	RJ091271	2007.51.01.011149-2
MARGARETH GAZAL E SILVA		2004.51.01.518832-5
MARGARIDA M. NEWLANDS DE FREITAS	RJ027297	96.02.26900-6
MARIA APARECIDA LILA DASSIE	ES011699	2006.50.04.000522-5
MARIA CLAUDIA SALLES PARENTE	RJ084939	2007.51.01.026566-5
MARIA CRISTINA COVELO GUERREIRO	RJ099307	2007.51.01.007792-7
MARIA DA GLORIA P. PONTE GOMES	RJ040631	2008.02.01.008999-3
MARIA DO CARMO FREITAS RIBEIRO	RJ079834	2007.02.01.001631-6
MARIA HELENA PEREIRA BOKEL	RJ015924	96.02.24051-2
MARIA INES MURGEL	RJ114798	2004.51.01.022688-9
MARIA ISABEL ABREU DA SILVA		2000.51.01.030164-0
		2005.51.01.020608-1
MARIA ISABEL ABREU DA SILVA	RJ086422	1996.51.01.073913-4
		2002.51.01.017892-8
MARIA JOSE DE SOUZA COSTA	RJ005799	2000.02.01.039597-7
MARIA LUISA MARQUES MOREIRA	RJ143490	2008.02.01.009088-0
MARIA LUZIA DE SANT'ANA OLIVEIRA	RJ111671	1993.51.02.080925-9
MARIA LYDIA SILVA DE JESUS LOPES	RJ141971	2005.51.04.001121-1
		2005.51.04.001567-8
MARIA ROSA EDUARDO GONCALVES	RJ129151	2007.51.01.013934-9
MARILZA DE FREITAS	RJ026321	2003.51.05.000668-9
MARIO ABRANTES	RJ091004	2005.51.01.025905-0
MARIO LUIS L BREJÃO		1996.51.02.034125-1
MARIO ROBERTO B. BRUM		2006.51.01.019553-1
MARIO ROBERTO B.BRUM		2003.51.01.490283-6
MARIO ROBERTO BARBOZA BRUM	RJ062689	2004.02.01.009212-3
		2004.51.01.490066-2
		2006.51.01.017233-6
MARIO ROCHA FILHO	RJ017359	1996.51.01.010147-4
		1996.51.01.010149-8
MARION SANTOS WANDERLEY	RJ056810	1998.51.01.044615-2
		1998.51.01.047788-4
		1999.51.01.055400-7
MARTHA CHRISTINA MARIOTTI CLARO	RJ070563	2007.51.01.024376-1
MAURICIO GUTERRES ROCHA	RJ128524	2005.51.01.010506-9
MAURO ALBANO PIMENTA	RJ075005	2005.51.01.009560-0
MAURO DANTAS PINTO GUIMARAES	RJ050052	1995.51.01.006655-0
MAXIMA BETANIA ASSUMPCAO	RJ086510	2002.51.10.005859-6
MILLA DE AGUIAR VASCONCELLOS RIBEIRO		2002.51.01.490006-9
MIREIA OLIVEIRA D ALMEIDA	RJ046275	2002.51.10.005859-6
MIREIA OLIVEIRA D'ALMEIDA	RJ046275	2001.02.01.013491-8



MIRIAM DE OLIVEIRA CARVALHO		2003.50.01.002290-6
MONICA DA MOTTA LIMA	RJ092483	2002.51.01.001507-9
MONICA SZERMAN	RJ083518	2006.51.01.004476-0
MONICA SZERMAN DA SILVEIRA LOBO	RJ083518	2000.51.02.006063-2
NATALIA CARVALHO DE ARAUJO	RJ104213	2004.51.01.016858-0
NELSON JACINTHO DOS SANTOS	RJ027291	1999.51.13.900421-4
NEY MADEIRA JUNIOR	RJ069317	1998.51.01.018013-9
OCTAVIO CAIO COUTO E SILVA	RJ116261	2007.51.01.009699-5
OCTAVIO CAIO MORA Y ARAUJO DE COUTO E	RJ116261	2004.51.01.004225-0
		2007.51.01.013853-9
ODILON DA SILVA REIS	RJ059381	2007.51.01.010146-2
OSWALDO DUARTE DE SOUZA	RJ024397	2005.51.10.003030-7
PATRICIA DA SILVA MARQUES GODINHO	RJ138743	2007.51.13.000847-7
PATRICIA FIGUEIREDO DE SOUZA MELLO	RJ097503	2007.02.01.016934-0
PAULO CESAR ARAGAO DA SILVA	RJ069112	2007.51.01.008034-3
PAULO CESAR CAETANO	ES004892	2007.50.01.000990-7
PAULO CESAR DE SOUZA	RJ038010	2005.02.01.002021-9
PAULO CESAR MAHOMED ALLI JUNIOR	RJ094371	2005.51.01.006290-3
PAULO JOSE NEVES VILLAR	RJ105461	2004.51.08.000317-8
PAULO LUIZ PACHECO	ES005468	1999.02.01.036566-0
PAULO ROBERTO B. MARROCOS	RJ060837	2003.51.01.516971-5
PAULO ROGERIO SEHN	RJ002615A	2004.02.01.006395-0
PAULO VINICIUS NASCIMENTO FIGUEI-REDO	RJ132642	2006.51.01.017497-7
PEDRO AMERICO RIOS GONCALVES	RJ095806	1998.51.01.004480-3
RACHEL RODRIGUES BARBOSA	RJ098212	2006.51.01.013192-9
RAIMUNDA PEREIRA DE ARAUJO	RJ066894	2007.51.01.015711-0
RAPHAELA MARIA DE OLIVEIRA MO-RAES VAS	ES012998	2007.02.01.000547-1
REGIS JORGE JUNIOR	MS08822A	2004.51.01.518832-5
RENATA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	RJ119032	2005.51.01.516497-0
RENATO DE MORAES	RJ099755	1996.51.01.067345-7
RENATO DEL SILVA AUGUSTO	ES007453	2008.02.01.006150-8
RENATO MIGUEL	ES006494	2000.50.01.000438-1
RICARDO BERMUDES MEDINA GUIMA-RAES	ES008544	1994.50.01.002713-5
		1994.50.01.003694-0
RICARDO C MORA DE MELLO		2007.51.01.805797-8
RICARDO FERNANDES MAGALHAES DA SILVEI	RJ087849	2005.51.01.021664-5
		2007.51.01.008193-1
		2008.51.01.012086-2
RICARDO GOMES DE MENDONCA	RJ066685	99.02.30258-0
RICARDO LABANCA	RJ077661	2005.51.01.506051-9
RICARDO MOREIRA MORAGAS	RJ048330	2007.51.01.021962-0
RICARDO SOARES CUNHA	RJ074056	2007.51.02.001435-5
RICARDO VIANA RAMOS FERNANDEZ	RJ028681	2004.51.01.010522-3
		2008.02.01.009066-1
RICARLOS ALMAGRO V. CUNHA	RJ091993	2001.02.01.042935-9
RISOLETA VIEIRA DOS SANTOS	RJ033825	2007.51.02.001435-5
ROBERTA MURATORI ATHAYDE	MG083991	2007.51.01.006728-4
		2007.51.01.008034-3
ROBERTA ROSA RIBEIRO	RJ125666	2000.51.02.005596-0
ROBERTO BARROS DE OLIVEIRA	RJ099988	2006.51.19.003076-8
		2006.51.19.003077-0
ROBERTO MORENO DE MELO02	RJ138260	2008.02.01.009085-5
ROBERTO PIZZIALE TEIXEIRA	RJ053418	2004.51.01.004618-8
ROBERTO RICETTI	RJ098982	2005.51.01.020608-1
ROBERVAL BORGES FILHO	RJ076885	1998.51.01.007527-7
		1998.51.01.018013-9
RODOLFO PRANDI CAMPAGNARO	ES012045	1999.50.01.005570-0
RODRIGO FOGAÇA VARANDA	RJ121938	2005.51.01.000829-5
RODRIGO GASPAR DE MELLO		1999.51.01.022692-2
		2000.51.01.031359-8
		2004.51.01.003396-0
		2006.51.01.524702-8
RODRIGO GASPAR DE MELLO	RJ088437	1999.51.01.013084-0
RODRIGO GASPAR MELLO		2005.51.01.019865-5
RODRIGO JACOBINA BOTELHO	RJ092563	2006.51.01.005934-9
RODRIGO PANETO	ES009999	2005.50.04.000644-4
		2006.50.04.000522-5
ROGERIO ALVES MOTTA	ES006785	2002.02.01.000324-5
ROGERIO DA SILVA FADEL	RJ066165	1996.51.02.034125-1
ROMEU FERNANDO CARVALHO DE SOUZA	RJ065722	2001.51.01.011054-0
		2004.51.01.004225-0
ROMULO BARCELLOS DOS SANTOS	RJ125101	2008.02.01.009093-4
RONALDO EDUARDO CRAMER VEIGA	RJ094401	2008.02.01.009067-3
ROSANA MARIA RIBEIRO BARRETO GO-MES FR	RJ124619	2006.51.01.018877-0
ROSEMARY PITANGA DE OLIVEIRA ARAUJO	RJ080537	2008.02.01.009002-8
SALATIEL RODRIGUES BATISTA FILHO	RJ052307	2007.51.13.000415-0
SANDRA SOARES CASTELLIANO DE LU-CENA	RJ052999	2002.51.01.017892-8
SEBASTIAO ERLY ALVES DE ABREU	RJ037191	2008.02.01.009006-5
		2008.02.01.009007-7
SEBASTIAO FREIRE RODRIGUES		97.02.01564-2

SELEO DE ANDRADE BARBOSA PAIVA	RJ081439	2007.51.01.022443-2
SEM ADVOGADO		1996.50.01.005899-2
		2007.02.01.004537-7
		2007.02.01.008652-5
		2007.02.01.012330-3
		2007.02.01.016934-0
		2007.51.01.012523-5
		2007.51.01.015711-0
		2007.51.01.015808-3
		2007.51.01.016373-0
		2007.51.01.018310-7
		2007.51.01.027304-2
		2007.51.17.004823-1
		2008.02.01.009077-6
		2008.02.01.009078-8
		2008.02.01.009095-8
		2008.51.01.012574-4
SEM ADVOGADO	RJ999999	1999.51.01.036558-2
		2008.51.01.490026-6
SEM AVOGADO		2007.51.01.021962-0
SEM PROCURADOR		2002.02.01.000324-5
		2004.51.02.002126-7
		2006.51.01.018877-0
		2007.02.01.002522-6
		2007.51.01.026566-5
		2007.51.04.003263-6
		2008.02.01.000861-0
		2008.02.01.009001-6
		2008.02.01.009075-2
		2005.51.02.006592-5
SERGIO COSTA SILVA		
SERGIO LUIZ M. DOURADO	RJ071758	2006.51.01.001370-2
SERGIO LUIZ MADDALENA DOURADO	RJ071758	2002.51.01.017892-8
SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA ANDRADA	RJ093742	2005.51.01.024250-4
SERGIO SOLLE DE FIGUEIREDO	RJ062419	2008.02.01.009078-8
SEVERINO JOSE DA SILVA	RJ01569A	2007.02.01.009973-8
SILVERIA LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA	RJ129217	2007.51.01.008233-9
SILVIO BASTOS ARAUJO		2000.51.03.002862-9
SILVIO DE SUL SOUZA	RJ140780	2007.51.01.016820-9
SIMONE MAGALHAES ABREU		2007.51.01.022471-7
SIMONE SIQUEIRA MIGUEL FREITAS	ES007572	1986.50.01.003202-0
		1986.50.01.006256-4
		1999.50.01.005570-0
		2000.50.01.000438-1
SOLON MICHALSKI	RJ001857A	2000.02.01.040258-1
SONIA CARLOS ANTONIO	SP084759	2004.51.01.518832-5
SONIA REGINA DE CARVALHO MESTRE		2005.51.01.506616-9
SONIA REGINA PEREIRA DUARTE	RJ049388	2006.51.01.014784-6
TAIS MARIA ZANONI	PR032603	2008.02.01.009075-2
TALES DONATO SCISINIO		2008.02.01.000861-0
TANIA MARIA GOMES PADILHA	RJ061790	2003.51.01.001696-9
TARSIS NAMETALA JORGE		2005.51.01.009560-0
TATIANA TROMMER BARBOSA	RJ060065	2005.51.01.011502-6
TUTECIO GOMES DE MELLO	RJ075478	2007.51.01.013296-3
VALESCA MENDONÇA DE SALES PEREZ CORZO	RJ115504	2005.51.02.003891-0
		2006.02.01.003518-5
VANY ROSSELINA GIORDANO	RJ055299	1999.51.01.022276-0
		2000.51.01.030164-0
VINICIUS PEREIRA MARQUES	RJ118627	2005.51.01.020325-0
		2006.51.01.015816-9
		2007.51.01.005394-7
VIRGINIA DE CARVALHO VIEIRA	RJ031700	97.02.10974-4
VIRGINIA MARCONDES KOZLOWSKI	RJ026721	2000.51.06.002408-0
VITOR AGUILLAR DA SILVA	RJ131565	2006.51.01.006516-7
		2007.51.01.007894-4
VIVIANE MILED MONTEIRO CALIL SALIM		2003.50.01.002290-6
WAGNER BRAGANCA	RJ109734	2003.51.01.024686-0
WALDEMAR DOS SANTOS	RJ008131	2005.02.01.002021-9
WALDINAH DA MOTTA	RJ014243	2006.51.01.537551-1
WALDIR ASSIS DOS SANTOS	RJ070781	2007.51.01.024996-9
WALDIR MILHEME	RJ051517	2007.51.01.805797-8
WALDYR ASSIS DOS SANTOS	RJ070781	2007.51.01.018993-6
WALLACE DE ABREU SANTOS	RJ111345	2004.51.03.001564-1
WALTER CARLOS CONCEICAO	RJ102064	2000.51.01.018777-5
WALTER FERREIRA ALVES	RJ031231	2003.51.01.520492-2
WALTER GONCALVES DE FREITAS	RJ026058	2002.02.01.041041-0
		2003.51.03.002508-3
WANDER SILVA MADEIRA	RJ119846	2006.51.02.004070-2
WANDERLEY PIMENTA BRASIEL	RJ023954	1999.51.13.900421-4
		2000.02.01.039597-7
WANDERLEY REBELLO FILHO	RJ037470	1999.51.06.553482-1
WILSON BOONE DE SOUZA	ES006311	2004.50.01.006249-0
ZELIA MARIA FERNANDES DE LUNA	RJ050929	2004.51.01.020469-9
ZULEIKA ROCHA REZENDE	RJ040024	2005.51.01.024863-4



SUBSECRETARIA DAS SEÇÕES
PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA
DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE JULGAMENTOS
ACÓRDÃOS

EXPEDIENTE Nº 1 DO DIA 6 DE JUNHO DE 2008	
II - AÇÃO RESCISÓRIA 2879 2006.02.01.013469-2	
RELATOR	: DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA HELENA CISNE
AUTOR	: PREVIR S/A
ADVOGADO	: PAULO PARENTE MARQUES MENDES E OUTROS
REU	: SOCIEDADE MUTUARIA DO RIO PRETO LTDA
ADVOGADO	: SONIA CARLOS ANTONIO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDA-DE INDUSTRIAL - INPI
PROCURADOR	: EDSON DA COSTA LOBO
DENUNCIANTE	: CTAF CENTRO DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRACAO FUNERARIA LTDA
ADVOGADO	: PRISCILA DE JESUS OLO
ORIGEM	: TRIGÉSIMA NONA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200251015038331)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO FLS. 1276/1279	
EMBARGANTE	PREVIR S/A
EMBARGADO	DE FLS. 1273/1274

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO AGRAVO INTERNO EM FACE DE DECISÃO QUE EXTINGUIU A AÇÃO RESCISÓRIA, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE INTERESSE EM AGIR. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. COISA JULGADA MATERIAL. MÁ-FÉ.

I - A coisa julgada material é a decisão judicial transitada em julgado, nos limites em que a lide foi proposta. Na esteira desse raciocínio, o mesmo pedido pode ser deduzido se for outra a causa de pedir. Não há restrição quanto ao conhecimento do pedido formulado sob outro fundamento jurídico. A lide é delimitada pelas partes, pela causa de pedir e pelo respectivo pedido deduzido na petição inicial.

II - Nada impede que nova lide analise matéria que não foi objeto de apreciação pela decisão que se pretende rescindir.

III - A boa-fé se supõe, a má-fé se comprova. Não há como se concluir que houve dolo ou tentativa de fraude à lei, quando os elementos coligidos nos autos não evidenciam a alegada má-fé.

IV - Não há contradição quando a decisão recorrida reconhece a ausência de interesse processual para a ação rescisória e indica o remédio adequado à finalidade pretendida pela autora.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decidem os Membros da Primeira Seção Especializada deste TRF-2ª Região, por unanimidade, receber os Embargos de Declaração como Agravo Interno e negar-lhe provimento, nos termos do relatório e do voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2008 (data do julgamento).

MARIA HELENA CISNE
Desembargadora Federal

II - AÇÃO RESCISÓRIA 2006.02.01.013771-1	
RELATOR	: DESEMBARGADOR FEDERAL MESSOD AZULAY NETO
AUTOR	: JOSE RAIMUNDO DE CARVALHO MATOS
ADVOGADO	: HELEN NOGUEIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	: HENRIQUE JUNQUEIRA AYRES
ORIGEM	: TRIGÉSIMA QUINTA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (9800319417)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO RESCISÓRIA - INEXISTÊNCIA DO ERRO DE FATO ALEGADO - FALTA DE NEXO CAUSAL ENTRE O ALEGADO ERRO DE FATO E OS FUNDAMENTOS DO JULGADO RESCINDENDO - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

I - O julgado rescindendo considerou como legítima a suspensão do benefício do autor, em razão da interrupção do vínculo empregatício, no período de 19.08.90 a 30.10.94, tendo sido o referido benefício concedido sem o período de carência, ou seja, 1/3 ou 60 contribuições, a partir do reingresso, em 01.11.94 a 12.11.97.

II - A alegada descon sideração de período laborado em condições especiais que, segundo o autor, compreende a data de 21.12.72 a 30.06.89, não serviu de fundamento ao julgado, não havendo, portanto, nexo causal entre o erro de fato alegado e os fundamentos do julgado rescindendo.

III - Inadmissível o pedido rescisório, por não se adequar a nenhuma das hipóteses previstas no art. 485 do C.P.C., pelo que, julgo improcedente o pedido de desconstituição do julgado rescindendo.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Primeira Seção Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, à unanimidade, julgar improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2008 (data do julgamento).

Des. Fed. MESSOD AZULAY NETO	
Relator	
II - AÇÃO RESCISÓRIA 2007.02.01.007458-4	

RELATOR	: DESEMBARGADOR FEDERAL MESSOD AZULAY NETO
AUTOR	: ELFO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: ADILSON LUCAS E OUTROS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	: ANA CRISTINA SILVA SANTOS
ORIGEM	: TRIGÉSIMA QUINTA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (9900011481)

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO RESCISÓRIA. JULGADO RESCINDENDO QUE DECLARA A CADUCIDADE DE MANDADO DE SEGURANÇA. CIÊNCIA DO ATO IMPUGNADO A PARTIR DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO. ALEGADA VULNERAÇÃO À COISA JULGADA E VIOLAÇÃO A DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS INEXISTENTE.

I - O direito de impetrar mandado de segurança se extingue com o decurso do prazo de 120 (dias), previsto no art. 18, da Lei 1.533/51, contados da ciência, pelo interessado, do ato que se pretende impugnar.

II - Não há vulneração da coisa julgada pelo acórdão rescindendo, eis que o acórdão que inadmitiu, em sede de embargos de declaração, a alegada decadência do direito do Autor à impetração do *mandamus*, pois foi posteriormente reformado pelo STJ que, dando provimento ao Recurso Especial interposto pelo INSS, determinou o retorno dos autos a esta Corte, para que houvesse manifestação sobre aquela questão.

III - É a partir do momento em que o segurado deixou de receber o seu benefício previdenciário que ele toma conhecimento da suspensão impugnada, sendo certo que é a partir daí também que se conta o prazo decadencial para a impugnação do ato de suspensão via mandado de segurança, nos termos do art. 18 da Lei nº 1.533/51.

IV - Não comprovação de que houve violação ao devido processo legal, ou vulneração de dispositivo legal ou constitucional pelo v. acórdão rescindendo.

V - Improcedência do pedido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Primeira Seção Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, à unanimidade, julgar improcedente o pedido de rescisão, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2008 (data do julgamento).

Des. Fed. MESSOD AZULAY NETO	
Relator	
II - AÇÃO RESCISÓRIA 2007.02.01.007895-4	

RELATOR	: DESEMBARGADOR FEDERAL MESSOD AZULAY NETO
AUTOR	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	: ADRIANO ALMEIDA FIGUEIRA
REU	: MARIA PAULA GASSE LEAL
ADVOGADO	: MARISI RODRIGUES DA SILVA
ORIGEM	: TRIGÉSIMA SÉTIMA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200251510028099)

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO RESCISÓRIA - REVISÃO DE PENSÃO - ERRO DE FATO - EXCLUSÃO DAS QUOTAS DOS DEPENDENTES - INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NOS ARTS. 37 E 39 DA LEI 3.807/60 - QUESTÃO NÃO APRECIADA PELO JULGADO RESCINDENDO - INFLUÊNCIA SOBRE OS CÁLCULOS DO QUANTUM DEVIDO.

I - O benefício da Autora da ação rescindenda, cuja DIB data de 25.05.1976, foi concedido com observância do disposto no art. 37 da Lei nº 3.807/60, na proporção de 90% (correspondente a 50% do valor da parcela familiar mais três quotas de 10% referentes aos filhos).

II - Com a extinção das quotas dos dependentes, nos termos do art. 39, "c", da Lei nº 3.807/60, a autora somente tem direito ao percentual de 60%.

III - Configurado erro de fato no julgado rescindendo, na medida em que condenou o INSS a rever os reajustes aplicados ao benefício da autora, com base nos cálculos do contador judicial que, na apuração da diferença entre a renda recebida e a devida, levou em conta o percentual inicial de 90%, descon siderando a extinção das quotas dos demais dependentes do instituidor da pensão.

IV - Procedência do pedido de desconstituição do julgado rescindendo para, em novo julgamento da causa, determinar que o reajuste do benefício da autora da ação originária se faça por novos cálculos, observando-se os reajustes legais, bem como a extinção das quotas dos dependentes.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Primeira Seção Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, julgar procedente o pedido, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2008 (data de julgamento).

Des. Fed. MESSOD AZULAY NETO	
Relator	
II - AÇÃO RESCISÓRIA 2007.02.01.006297-1	

RELATOR	: DESEMBARGADOR FEDERAL MESSOD AZULAY NETO
AUTOR	: ILZA DIAS DA FONSECA
ADVOGADO	: JESSE GOMES DE OLIVEIRA E OUTRO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	: HENRIQUE JUNQUEIRA AYRES
ORIGEM	: TRIGÉSIMA TERCEIRA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (9900263235)

EMENTA

AÇÃO RESCISÓRIA - PREVIDENCIÁRIO - REVISÃO DA RMI - BENEFÍCIO CONCEDIDO NO PERÍODO DENOMINADO "BURACO NEGRO" - ART. 144 DA LEI 8.213/91 - CABIMENTO - DOCUMENTO NOVO QUE INFORMA A NÃO EFETIVAÇÃO DA REVISÃO.

I - A revisão da RMI do benefício da Autora, cuja DIB data de 20.02.1989, deveria ser realizada de acordo com as normas dispostas no art. 144 *caput* e parágrafo único da Lei nº 8.213/91.

II - Documento novo, expedido pela Autarquia Ré somente após o trânsito em julgado da ação rescindenda, do qual não tinha conhecimento a Autora, informando que, embora devida, não fora implementada a revisão.

III - Procedência do pedido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Primeira Seção Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, à unanimidade, julgar procedente o pedido, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2008 (data do julgamento).

Des. Fed. MESSOD AZULAY NETO	
Relator	

EXPEDIENTE Nº 2 DO DIA 9 DE JUNHO DE 2008			
XXXVII	-	EMBARGOS	INFRINGENTES (ACR) 2002.51.01.510599-0
RELATOR	: DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES		
EMBARGANTE	: ALDA ROSA GOMES LOUREIRO		
ADVOGADO	: SAMUEL GOMES FILHO E OUTRO		
EMBARGADO	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL		
ORIGEM	: SEXTA VARA FEDERAL CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO (200251015105990)		

EMENTA

PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ESTELIONATO CONTRA A PREVIDÊNCIA SOCIAL. CRIME PERMANENTE. MAIS DE QUATRO ANOS ENTRE A DATA DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E DO ACÓRDÃO RECORRIDO. DECLARAÇÃO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE.

I - A embargante foi condenada à pena privativa de liberdade de 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão. Por aplicação do art. 109, V, combinado com art. 110, *caput* e seus §§ 1º e 2º, ambos do CP, verifica-se que o prazo prescricional no caso é de 04 (quatro) anos.

II - Considerando o lapso decorrido entre a data do recebimento da denúncia e a do acórdão recorrido, verifico que decorreu prazo superior a quatro anos, acarretando a prescrição retroativa da pretensão punitiva pela pena em concreto, causa extintiva da punibilidade, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal.

III - O acórdão transitou em julgado para a acusação, uma vez que não mais poderá ser objeto de recurso.

IV - Impende ressaltar que a prescrição, em matéria penal é questão de natureza material-formal e preliminar de mérito, devendo sempre ser reconhecida e declarada antes do exame do mesmo, desde que não se vislumbre do exame dos autos que a análise do mérito propriamente dito pode resultar na absolvição. Ademais, trata-se de matéria de ordem pública e, como todas as causas extintivas da punibilidade, deve ser declarada a qualquer momento e em qualquer grau de jurisdição, como expressamente determina o art. 61 do Código de Processo Penal.

V - Recurso conhecido, prescrição reconhecida com a extinção da punibilidade.



ACÓRDÃO

Vistos e relatados os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, acordam os membros da Primeira Seção Especializada do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, em declarar extinta a punibilidade, nos termos do voto do Relator. Rio de Janeiro, 29 de maio de 2008 (data do julgamento).

ABEL GOMES
Desembargador Federal
Relator

XXXVII - EMBARGOS INFRINGENTES (ACR)
2004.51.06.001221-6

RELATOR :DESEMBARGADOR FEDERAL MESSOD AZULAY NETO
EMBARGANTE :J. O. G. E OUTROS
ADVOGADO :SERGIO ANTONIO DE CARVALHO E OUTROS
EMBARGADO :M.P.F.
ORIGEM :1A. VARA JUSTIÇA FEDERAL - PETROPOLIS/RJ (200451060012216)

EMENTA
PROCESSUAL PENAL. EMBARGOS INGRINGENTES. APROPRIAÇÃO INDÉBITA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DESCONTADA DOS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS. ART. 168-A DO CÓDIGO PENAL. PAGAMENTO INTEGRAL DO DÉBITO. APLICAÇÃO DO ART. 9º, § 2º, DA LEI N.º 10.684/2003. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE.
I - À Lei 10.684/03, em seu artigo 9º, § 2º, preceitua que a punibilidade é extinta com o pagamento integral dos débitos oriundos de tributos e contribuições sociais, inclusive acessórios.
II - A previsão legal possui aplicação retroativa, por se tratar de alteração normativa em benefício do réu, nos termos do artigo 5º, inciso XL da Constituição da República.
III - Declaro extinta a punibilidade, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Lei 10.684/03.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
Decide a Primeira Seção Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, à unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2008 (data do julgamento).

Des. Fed. MESSOD AZULAY NETO
Relator

TERCEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos ORDINARIA do dia 19 de JUNHO de 2008, QUINTA-FEIRA, às 13:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

00001 95.02.30414-4 AR RJ 593
RELATOR : DES.FED. ANTÔNIO CRUZ NETTO
AUTOR : UNIAO FEDERAL
REU : LAILA EDAIS E OUTROS
ADV : NAZARE CORREA PASSOS E OUTRO

00002 2004.02.01.007053-0 AR RJ 2425
RELATOR : DES.FED. ANTÔNIO CRUZ NETTO
AUTOR : FLAVIO LUIZ DE SOUZA
ADV : JAIR DOS REIS VIEIRA
REU : UNIAO FEDERAL

00003 2004.02.01.010694-8 AR RJ 2480
RELATOR : DES.FED. ANTÔNIO CRUZ NETTO
AUTOR : UNIAO FEDERAL
REU : ABRAHAM ABREU E OUTROS
ADV : CARLOS CLAUDINO LINDOTE SANTANA E OUTROS

00004 96.02.28665-2 EINF ES 117126
RELATOR : DES.FED. ANTÔNIO CRUZ NETTO
EMBGTE : UNIAO FEDERAL
EMBGTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : TUTECIO GOMES DE MELLO E OUTROS
EMBGDO : ELIANA AUGUSTA RODRIGUES E OUTROS
ADV : FABIO EDUARDO BONISSON PAIXAO E OUTROS

00005 97.02.25128-1 EINF RJ 144513
RELATOR : DES.FED. ANTÔNIO CRUZ NETTO
EMBGTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : MARCOS NOGUEIRA BARCELLOS E OUTROS
EMBGDO : CONSTRUTORA CARVALHO DE AZEVEDO LTDA
ADV : PAULO DE ALMEIDA PANCARDES E OUTROS

00006 2000.02.01.022272-4 EINF RJ 232677
RELATOR : DES.FED. ANTÔNIO CRUZ NETTO
EMBGTE : UNIAO FEDERAL
EMBGDO : SEBASTIAO LUIZ FURQUIM DE ALMEIDA
ADV : LUNIMAR LUIZA DA ROSA E OUTROS

00007 96.02.29210-5 AR RJ 677
RELATOR : DES.FED. FREDERICO GUEIROS
AUTOR : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
ADV : ROSA VIRGINIA C. DE CARVALHO E OUTROS
REU : ANGELA FISCHER DE MORAES E OUTROS
ADV : MAURO ROBERTO GOMES DE MATTOS E OUTROS

00008 96.02.29775-1 MC RJ 101
RELATOR : DES.FED. FREDERICO GUEIROS
REQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
ADV : ROSA VIRGINIA C. DE CARVALHO E OUTROS
REQDO : ANGELA FISCHER DE MORAES E OUTROS
ADV : SEM ADVOGADO

00009 97.02.12842-0 AR RJ 784
RELATOR : DES.FED. FREDERICO GUEIROS
AUTOR : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
PROC : MARCOS ALENCAR MARTINS FRIACA
REU : PATRICIA HODOS E OUTROS
ADV : PEDRO PAULO GONCALVES DOS SANTOS
REU : WANDA VALENTIM FERRAREZI
ADV : ANDREA BANDEIRA DOS SANTOS

00010 2000.02.01.021224-0 AR RJ 1249
RELATOR : DES.FED. FREDERICO GUEIROS
AUTOR : JOSE CARLOS PETRI
ADV : ANTONIO DE SA BARROS
REU : UNIAO FEDERAL

00011 2006.02.01.002045-5 AR RJ 2747
RELATOR : DES.FED. FREDERICO GUEIROS
AUTOR : AMA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
ADV : FLAVIO AUGUSTO ANTUNES E OUTROS
REU : AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS
PROC : MARISA CASSIA BATISTA DE SA

00012 2003.02.01.005171-2 AR RJ 2194
RELATOR : DES.FED. FREDERICO GUEIROS
AUTOR : UNIAO FEDERAL
REU : EDSON DE CARVALHO NASCIMENTO
ADV : EVANDRO SOUTO MAIOR E OUTRO

INCID. : 2003033586 - AGRAVO INTERNO
AGRTE : UNIAO FEDERAL
AGRVDO : R. DECISÃO DE FLS. 74/77

00013 2004.02.01.011241-9 AR RJ 2487
RELATOR : DES.FED. FREDERICO GUEIROS
AUTOR : UNIAO FEDERAL
REU : SILVESTRE VIEIRA BATALHA
ADV : JOAO DE OLIVEIRA MATTOS E OUTRO

00014 2004.02.01.011891-4 MC RJ 1260
RELATOR : DES.FED. FREDERICO GUEIROS
REQTE : UNIAO FEDERAL
REQDO : SILVESTRE VIEIRA BATALHA
ADV : JOAO DE OLIVEIRA MATTOS E OUTRO

00015 2000.02.01.021982-8 MC RJ 424
RELATOR : DES.FED. FREDERICO GUEIROS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ASSTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROC : MARCELO MELLO ALVES PEREIRA
REQDO : GIACOMO GAVAZZI - ESPOLIO
ADV : ANDRE JOSE KOZLOWSKI E OUTROS

00016 2001.02.01.043698-4 AR RJ 1848
RELATOR : DES.FED. PAULO ESPIRITO SANTO
AUTOR : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
PROC : ROSA VIRGINIA CHRISTOFARO DE CARVALHO
REU : CAUBI BARROSO DA CONCEICAO E OUTROS
ADV : IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO

00017 2005.02.01.003402-4 AR RJ 2591
RELATOR : DES.FED. PAULO ESPIRITO SANTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : LUIZ FERNANDO PADILHA E OUTROS
REU : ALDA ARCOVERDE DE FREITAS ROHE E OUTROS
ADV : ALVARO ALBERTO TRUPPEL P. DO CABO E OUTRO
REU : UNIAO FEDERAL

00018 2006.02.01.010732-9 AR RJ 2850
RELATOR : DES.FED. PAULO ESPIRITO SANTO
AUTOR : UNIAO FEDERAL
REU : DIVA GOUVEIA PEREIRA
REU : JANETE GOUVEA DA SILVA
REU : VERA LUCIA DE GOUVEIA VALLE
ADV : JOSE ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA E OUTROS

00019 2007.02.01.009846-1 AR RJ 3008
RELATOR : DES.FED. PAULO ESPIRITO SANTO
AUTOR : AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS
ADV : MARISA CASSIA BATISTA DE SA
REU : QUALITY ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S/C LTDA
ADV : DAGOBERTO JOSE STEINMEYER LIMA E OUTROS

00020 1995.51.01.013747-6 EINF RJ 295963
RELATOR : DES.FED. PAULO ESPIRITO SANTO
EMBGTE : UNIAO FEDERAL
EMBGDO : NILTON JOSE MOTA JUNIOR
ADV : JOSE CARLOS DE CASTRO PEREIRA

Juizes impedidos
BENEDITO GONCALVES

00021 98.02.47746-0 EINF ES 187118
RELATOR : DES.FED. PAULO ESPIRITO SANTO
EMBGTE : CBF INDUSTRIA DE GUSA S/A
ADV : MARCIO SOUZA PIRES E OUTRO
EMBGDO : INST. BRAS. DO MEIO-AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA
ADV : ANA EMILIA GAZEL JORGE

00022 2002.02.01.019543-2 EINF RJ 287272
RELATOR : DES.FED. PAULO ESPIRITO SANTO
EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : GIUSEPPINA PANZA BRUNO
EMBGDO : LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS
ADV : MANOELITO DA SILVA PASSOS FILHO E OUTRO

00023 96.02.06277-0 AR RJ 604
RELATORA : DES.FED. VERA LÚCIA LIMA
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : ANA NERI ALVES DA SILVA
REU : JOSE NICODEMOS DA SILVEIRA MARTINS
ADV : FABIANO NEI BRAGA DA SILVEIRA JUNIOR E OUTRO

00024 96.02.06278-9 MC RJ 65
RELATORA : DES.FED. VERA LÚCIA LIMA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : ANA NERI ALVES DA SILVA
REQDO : JOSE NICODEMOS DA SILVEIRA MARTINS
ADV : FABIANO NEI BRAGA DA SILVEIRA JUNIOR E OUTRO

00025 96.02.10389-2 EINF RJ 104158
RELATORA : DES.FED. VERA LÚCIA LIMA
EMBGTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV : LUIZ OCTAVIO BARBOSA LIMA PEDROSO E OUTROS
EMBGDO : PAULO SILVEIRA MENDES
ADV : EDNE FONSECA PINTO MAGALHAES

00026 96.02.02140-3 EINF RJ 97822
RELATORA : DES.FED. VERA LÚCIA LIMA
EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : VILMA FREITAS DE MATTOS MARCONDES
EMBGDO : CARLOS JOSE VICTOR DEL GUERCIO
ADV : CARLOS JOSE VICTOR DEL GUERCIO



00027 2000.02.01.072313-0 EINF RJ 255466
RELATORA : DES.FED. VERA LÚCIA LIMA
EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : GIUSEPPINA PANZA BRUNO
EMBGTE : UNIAO FEDERAL
EMBGDO : MADJA DE MESQUITA BRANDAO E OUTRO
ADV : MARIA AMELIA CORDEIRO LIMA MAUAD E OUTROS
Rio de Janeiro, 9 de junho de 2008.

Desembargador Federal FREDERICO GUEIROS
Presidente em exercício
SUBSECRETARIA DA 1ª TURMA ESPECIALIZADA
DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS DIVERSOS
DESPACHOS/DECISÕES

EXPEDIENTE Nº 393 DO DIA 9 DE JUNHO DE 2008
III - AGRAVO 2008.02.01.008286-0
RELATORA :JUÍZA FEDERAL CONVOCADA MARCIA HELENA NUNES/NO AFAST. RELATOR
AGRAVANTE :TERENIR SILVA RIBEIRO
ADVOGADOS :RAFAEL RODRIGUES REZENDE LEITE E OUTROS
AGRAVADO :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR :SEM PROCURADOR
ORIGEM :QUARTA VARA FEDERAL DE NITERÓI (200851020014049)

DESPACHO
Oficie-se ao Juiz da causa requisitando informações no prazo de 10 (dez) dias.
Intime-se a parte agravada, em cumprimento ao artigo 527, V, do CPC, para resposta ao recurso, devendo trazer aos autos cópia dos exames médico-periciais aos quais foi submetida a Agravante durante todo o período em que foi concedido o benefício de auxílio-doença (nº 5153938456) até o seu cancelamento.
Após, ao MPF para parecer.

Publique-se.
Rio de Janeiro, 26 de maio de 2008.
MARCIA HELENA NUNES
Juíza Federal Convocada - Relatora
III - AGRAVO 2008.02.01.008599-9

RELATORA :JUÍZA FEDERAL CONVOCADA MARCIA HELENA NUNES/NO AFAST. RELATOR
AGRAVANTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA :SHEILA DARDARI CASTANHEIRA
AGRAVADA :LAÍS DE OLIVEIRA CAMILLO MONTEIRO
ADVOGADA :ROSI PAIVA DA SILVA
ORIGEM :TRIGÉSIMA NONA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (2004.51.01.501639-3)

DESPACHO
Oficie-se ao Juiz da causa requisitando informações no prazo de 10 (dez) dias.
Intime-se a parte agravada em cumprimento ao artigo 527, V, do CPC.
Após, ao MPF para parecer.
Publique-se.
Rio de Janeiro, 30 de maio de 2008.
MARCIA HELENA NUNES
Juíza Federal Convocada - Relatora

SUBSECRETARIA DA 3ª TURMA ESPECIALIZADA
DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS DIVERSOS
DESPACHOS/DECISÕES

EXPEDIENTE Nº 8083 DO DIA 9 DE JUNHO DE 2008
III - AGRAVO 100465 2002.02.01.034540-5
RELATOR :DESEMBARGADOR FEDERAL FRANCISCO PIZZOLANTE
AGRAVANTE :VARIG S/A - VIACAO AEREA RIO GRANDENSE
ADVOGADO :EDUARDO BRAGA TAVARES PAES E OUTROS
AGRAVADO :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR :MARIO ROBERTO BARBOZA BRUM
AGRAVADO :UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
ORIGEM :VIGÉSIMA OITAVA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (9900096517)

DECISÃO
Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por VARIG S/A- VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE contra decisão do MM. Juízo da 28ª Vara Federal-RJ que, nos autos da ação ordinária interposta, recebeu a apelação da empresa autora no seu duplo efeito, com ressalva em relação à antecipação de tutela plenamente revogada na sentença.

Por força do Agravo de Instrumento em apenso, prevalece a antecipação de tutela que vem possibilitando o não-recolhimento das contribuições devidas ao fundo, bem como a compensação com a contribuição previdenciária, na forma requerida.
Ocorre que, houve julgamento da apelação cível nº 1999.51.01.009651-0, na ação principal, realizado nesta data, pela Terceira Turma Especializada deste E. TRF, restando prejudicada a apreciação do tema central.

Portanto, há perda de objeto do agravo interposto, tendo em vista não só a ocorrência do seu Trânsito em julgado (Certidão de fl. 299), bem como a superveniência do julgamento do recurso de apelação, pois fez desaparecer o interesse processual no referido recurso, na medida em que o comando sentencial, autônomo e definitivo, oriundo de cognição exauriente, se sobrepõe e substitui a decisão interlocutória agravada.

Isto posto,
Julgo prejudicado o Agravo de Instrumento, por perda de objeto, e, em consequência, nego-lhe seguimento, com fulcro no art. 557 do CPC.

Feitas as anotações de estilo, desapensem-se os autos e baixem à vara de origem.
P.I
Rio de Janeiro, 29 de abril de 2008.

FRANCISCO PIZZOLANTE
Desembargador Federal
Relator

EXPEDIENTE Nº 8084 DO DIA 9 DE JUNHO DE 2008
AGRAVO DE INSTRUMENTO 2004.02.01.005204-6
RELATOR :DESEMBARGADOR FEDERAL FRANCISCO PIZZOLANTE
AGRAVANTE :S/A FÁBRICA DE TECIDOS SANTA HELENA E OUTROS
ADVOGADO :KATÁRINA BARBARA ANASTÁCIA DO NASCIMENTO
AGRAVADO :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR :JOSÉ CARLOS RODRIGUES SILVA
ORIGEM :1ª VARA JUSTIÇA FEDERAL / PETRÓPOLIS/RJ (200251060011525)

DECISÃO
Chamo o processo à ordem.
Indefiro o pedido de fls. 442/443. Desentranhem-se os documentos referidos, uma vez que o ilustre advogado substabelecera sem reservas (fl .405).
Rio de Janeiro, 5 de junho de 2008.

FRANCISCO PIZZOLANTE
Desembargador Federal
Relator
III - AGRAVO 2008.02.01.006020-6
RELATOR :DESEMBARGADOR FEDERAL FRANCISCO PIZZOLANTE
AGRAVANTE :DUMILHO S/A INDUSTRIA E COMERCIO
ADVOGADO :ICARO JOSE MOURA SILI E OUTROS
AGRAVADO :UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
ORIGEM :4ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DE VITÓRIA/ES (200550010023828)

DECISÃO
Trata-se de Agravo de Instrumento interposto contra decisão que determinara a efetivação de praça dos bens penhorados.
Contesta a Agravante a avaliação oficial dos bens, apresentando laudo particular que confere valor superior àquele obtido pelo perito do Juízo, aduzindo, ainda, que não teria sido intimada da reavaliação dos bens, mas apenas da data do leilão, designado para o dia 24/04/2008.

Foram solicitadas informações e aberta vista a Agravada para se manifestar nos termos do Art. 527, V, CPC (fls. 113).
Manifestação da Agravada em petição de fls. 120/121, em que informa o insucesso do leilão por falta de interessados, requerendo o reconhecimento de perda do objeto do presente Agravo.
Informações prestadas pelo Juízo *a quo* a fls. 123, indicando que obstante a alegação de sub avaliação do preço dos bens penhorados, não teria sido possível a alienação judicial por falta de interessados.
É o relatório.

Decido.
Verifica-se do despacho reproduzido à fls. 120/121 que o ilustre Magistrado prolator da decisão atacada, indicou que indeferirá qualquer novo pedido de designação de praça dos bens penhorados, que se revelaram de difícil alienação pela sua própria natureza, deferindo ao Exeqüente a possibilidade de se manifestar acerca de interesse em adjudicação ou requerer o que considerar de direito.

Assim, assiste razão a Agravada quando indica a perda do objeto do presente Agravo, que visava, exclusivamente, impedir a efetivação do leilão.
Pelo exposto, com fundamento no Art. 267, VI, CPC, julgo extinto o presente Agravo, sem julgamento do mérito.

Publique-se.
Intime-se.
Rio de Janeiro, 5 de junho de 2008.

FRANCISCO PIZZOLANTE
Desembargador Federal
Relator

EXPEDIENTE Nº 9097 DO DIA 9 DE JUNHO DE 2008
III - AGRAVO 2008.02.01.008050-3
RELATOR :DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO BARATA
AGRAVANTE :SOCIEDADE ABASTECEDORA DO COMERCIO E DA INDUSTRIA DE PANIFICACAO - SACIPAN S/A E OUTROS
ADVOGADO :PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA QUEIROZ E OUTROS
AGRAVADO :UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
ORIGEM :VIGÉSIMA QUARTA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (8800242154)

DECISÃO
Vistos etc.

Trata-se de agravo interposto pelas empresas SOCIEDADE ABASTECEDORA DO COMÉRCIO E DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO - SACIPAN S/A, CAFÉ SUBLIME S/A e CIA. INDUSTRIAL DE CABOS DE AÇO - CICAB contra a decisão proferida pelo juiz da 24ª Vara Federal do Rio de Janeiro que, nos autos da medida cautelar nº 88.0024215-4 determinou que as agravantes trouxessem aos autos as declarações de imposto de renda referentes ao ano-base de 1988, em 30 dias.
Sustentam as recorrentes que a decisão agravada é conflitante com a decisão que anteriormente determinou a expedição de alvará de levantamento dos depósitos efetuados; que não há supedâneo legal para que seja exigida a apresentação de documentos após o trânsito em julgado da sentença, a não ser em caso de liquidação; que a douta juíza está promovendo uma fase de liquidação às avessas; que não pode ser invocado o art. 333 do CPC.
O magistrado de primeiro grau, acertadamente, na decisão de fls. 20/22, considerou que o ônus probatório é da responsabilidade da parte autora que procurou o judiciário a fim de buscar direito que alega ter sido violado.
Ademais, a decisão não é conflitante com a que determinou a expedição de alvarás, pois o fato de a sentença ter sido favorável aos agravantes, não dispensa a apuração correta dos valores a serem levantados, que devem estar em conformidade como o título executivo judicial.
Considero, no entanto, por tratar-se de documentação que remonta a quase vinte anos, que o prazo é exíguo para o cumprimento de tal medida.
Diante do exposto, DEFIRO parcialmente o efeito suspensivo para tão-somente suspender o prazo até o julgamento do recurso.
Comunique-se ao juiz *a quo*.
Intime-se a agravada, nos termos do art. 527, V, do CPC.
Rio de Janeiro, 30 de maio de 2008.

PAULO FREITAS BARATA
Relator
XII - APELACAO EM MANDADO DE SEGURANCA 2005.51.04.003405-3
RELATOR :DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO BARATA
APELANTE :CSN - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL
ADVOGADO :CHRALES RENE LEBARBENCHON E OUTROS
APELADO :UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
ORIGEM :PRIMEIRA VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA (200551040034053)

PETIÇÃO Nº :2008036098
REQUERENTE :COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO :FERNANDO CARLOS PINHEIRO CARDOSO

DESPACHO
J. Apresente-se a requerente, em quinze dias, procuração com expressos poderes para desistir, ratificando o ato praticado.
Em, 04/06/08.
PAULO FREITAS BARATA
Relator

EXPEDIENTE Nº 10128 DO DIA 9 DE JUNHO DE 2008	
VII - CONFLITO DE COMPETENCIA 2008.02.01.008010-2	
RELATOR	:DESEMBARGADORA FEDERAL TANIA HEINE
AUTOR	:ESCELSA - ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A
ADVOGADO	:LUIZ GUSTAVO A. S. BICHARA E OUTROS
RÉU	:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR SUSCITANTE	:FRANCISCO VIEIRA LIMA NETO
	:JUIZO DA 1A VARA FEDERAL DE EXECUCAO FISCAL DE VITORIA-ES
SUSCITADO	:JUIZO DA 1A VARA FEDERAL CIVEL DE VITORIA-ES
ORIGEM	:1ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DE VITÓRIA/ES (200350010142316)

DESPACHO

Designo o Juízo suscitante para as medidas urgentes. Solicitem-se informações ao Juízo suscitado. Após, ao MPF.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2008.

TANIA HEINE
Desembargadora Federal

VII - CONFLITO DE COMPETENCIA 2008.02.01.007355-9	
RELATOR	:DESEMBARGADORA FEDERAL TANIA HEINE
AUTOR	:YAHOO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/C
ADVOGADO	:KATIA LEAO BORGES DE ALMEIDA E OUTROS
RÉU	:UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
SUSCITANTE	:JUIZO DA 1A VARA FEDERAL DE EXECUCAO FISCAL DE VITORIA-ES
SUSCITADO	:JUIZO DA 1A VARA FEDERAL CIVEL DE VITORIA-ES
ORIGEM	:1ª VARA FEDERAL CÍVEL DE VITÓRIA/ES (200750010051780)

DESPACHO

Designo o Juízo suscitante para as medidas urgentes. Solicitem-se informações ao Juízo suscitado. Após, ao MPF.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2008.

TANIA HEINE
Desembargadora Federal

EXPEDIENTE Nº 10129 DO DIA 9 DE JUNHO DE 2008	
IV - APELACAO CIVEL 2003.51.13.000352-8	
RELATORA	:DESEMBARGADORA FEDERAL TANIA HEINE
APETE	:BA PINHEIRO DE JESUS ME E OUTRO
ADV	:JACQUELINE MARTINS DE JESUS
APDO	:UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL

DECISÃO

Trata-se de apelação interposta por BA PINHEIRO DE JESUS ME e outro, em embargos à execução fiscal. Pela sentença de primeiro grau de jurisdição foram julgados improcedentes os embargos à execução. Alega que o título que instrui a inicial, não está de acordo com o disposto no art. 202 e seguintes do CTN. Sustenta, também, a prescrição e decadência, aduzindo que o despacho ordenando a citação ocorreu em 21 de junho de 2001. Já o responsável tributário teve o despacho citatório ordenado em 12 de agosto de 2002. O presente recurso não merece prosperar, vez que não constam dos autos dos embargos à execução cópia de documentos indispensáveis à análise das alegações do recorrente, especialmente cópia da Certidão de Dívida Ativa. Quanto ao tema, vale destacar acórdão deste Tribunal, assim ementado: "PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO INTERNO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. INSTRUÇÃO DEFICIENTE DA APELAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIR A PROCEDÊNCIA DAS ALEGAÇÕES. I - Considerando que os embargos à execução tem natureza autônoma, incumbe ao embargante juntar à petição inicial dos embargos a cópia das peças dos autos principais com as quais pretende provar suas alegações. Ademais, não existe vedação legal ao desapensamento dos embargos à execução, vez que os mesmos por si só devem ser regularmente instruídos pelo embargante. II - A carência de cópias das peças dos autos da ação ordinária impossibilita o julgamento do recurso pelo Magistrado. III - Agravo interno não provido". (AGTAC Proc: 200402010111245/RJ, 1ª T., Rel. Juiz Abel Gomes, DJ:05/09/2007).

Ante o exposto, com fulcro no art. 557 do CPC, nego seguimento à apelação. Decorrido, in albis, o prazo recursal, remetam-se os autos à Vara de origem, com as cautelas de praxe. P.I.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2008.

TANIA HEINE Relatora	
XII - APELACAO EM MANDADO DE SEGURANCA 2004.51.10.008133-5	
RELATORA	:DESEMBARGADORA FEDERAL TANIA HEINE
APTE	:MEDICOM METODOS DIAGNOSTICOS COMPLEMENTARES LTDA
ADV	:RAFAEL CAMPOS GIRO
APDO	:UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL

DECISÃO

Trata-se de apelação interposta por MEDICOM METODOS DIAGNÓSTICOS COMPLEMENTARES LTDA, em mandado de segurança objetivando o reconhecimento do direito líquido e certo à tributação da base de cálculo do IRPJ e CSLL, nos percentuais de 8% e 12%, por se enquadrar em atividade hospitalar. Pela Sentença "a quo", o MM. Juízo "a quo" denegou a segurança. O mandado de segurança foi impetrado com o objetivo de ver declarado "o direito líquido e certo à utilizar as alíquotas de 8% (oito por cento) e 12% (doze por cento) para apuração da base de cálculo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, respectivamente, por entender estar enquadrada exceção trazida na parte final do artigo 15, III, "a" da Lei nº 9.249/95, assim como o comando do artigo 20 da mesma lei." Sustenta, em síntese, que tem em sua atividade fim a prestação de serviços médicos hospitalares, e portanto está sendo lesada em seu direito líquido e certo ao recolhimento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, tornando-se como base de cálculo os percentuais de 8% (oito por cento) e 12% (doze por cento), respectivamente, de sua receita bruta, nos termos da Lei 9.249/95. Compulsando os autos, verifico do contrato social da Impetrante (fls. 15/18) que "A Sociedade tem como objetivo social a prestação de serviços médicos ambulatoriais e de esclarecimento diagnóstico, tais como: endoscopia alta e baixa; eletrocardiograma e preventivo de câncer ginecológico, ultra-sonografia e outros serviços afins, complementando os seus serviços com os de profissionais especializados ou, quando se fizer necessário, com os de outras empresas médicas ou paramédicas". O douto Juízo "a quo" denegou a segurança considerando ser a impetrante prestadora de serviços médicos e não de serviços hospitalares. O presente recurso não merece provimento, vez que o contrato social descreve a impetrante como prestadora de serviços médicos e de esclarecimento de diagnóstico, os quais não podem ser considerados como serviços hospitalares, que são aqueles prestados contendo uma estrutura complexa e organizada que possibilite de internação do paciente. Nesse sentido cito o seguinte acórdão: "TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. IRPJ. CSLL. ART. 15, § 1º, III, A, DA LEI 9.249/95. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA. CLÍNICA DE EXAMES RADIOLÓGICOS. NÃO EQUIPARAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES. 1. A norma contida no art. 15, § 1º, III, a, da Lei 9.249/95 traduz regra de exceção, merecendo seja interpretada restritivamente. No caso concreto, não há como estender o conceito de serviços hospitalares a exames realizados em clínica de exames radiológicos, por mostrar-se incabível a ampliação de benefício fiscal à base de analogia. Precedentes: RESP 834268, 1ª Turma, DJ de 18.12.2006 e RESP 832.906/SC, 1ª Seção, Min. José Delgado, DJ 27.11.2006. 3. Recurso especial a que se dá provimento. (RESP. Proc: 200401757566/RS, 1ª t., Rel. Min. Teori Albino Zavascki DJ:26/03/2007) No mesmo sentido: "TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO. BASE DE CÁLCULO. ATIVIDADES HOSPITALARES. CONCEITO. CLÍNICA GERAL, ENDOCRINOLOGIA, GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA E NUTRIÇÃO. NÃO-ENQUADRAMENTO. 1. O art. 15, § 1º, III, a, da Lei 9.249/95, que fixa alíquota menor para a tributação de serviços hospitalares relativamente aos demais serviços, é norma de isenção parcial, não comportando interpretação analógica ou extensiva, nos termos do art. 111, II, do CTN. 2. "Os serviços prestados em clínicas, ainda que de natureza médica, não são serviços hospitalares, que supõem prestação em entidade hospitalar, cuja caracterização tem como elemento típico a existência de estrutura material e de pessoal destinada a atender a internação de pacientes" (REsp 786.569/RS, Rel. Min. Teori Zavascki). 3. Não se enquadram no conceito de entidade hospitalar os estabelecimentos que não apresentam organização e estrutura compatíveis a de um hospital e, por conseguinte, não arcam com custos mais onerosos capazes de reduzir a capacidade econômica e justificar a obtenção do benefício fiscal.

4. Recurso especial improvido". (Resp Proc: 200601724151/RS, 2ª T., Rel. Min. Castro Meira, DJ: 14/12/2006). Ante o exposto, com fulcro no art. 557, §1º-A, do CPC, nego seguimento à apelação. Decorrido, in albis, o prazo recursal, remetam-se os autos à Vara de origem, com as cautelas de praxe. P.I.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2008.

TANIA HEINE Relatora	
AGRAVO INTERNO EM AC 2003.51.09.001061-8	
RELATORA	:DESEMBARGADORA FEDERAL TANIA HEINE
AGRTE	:UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
AGRDO	:VITTORIO ALTOMARE
ADV	:FABIANE SORIA TEXEIRA E OUTROS
DEC. AGRDA	:FABIANE SORIA TEIXEIRA e outros

DECISÃO

Trata-se de agravo interno interposto pela União Federal em face da decisão de fls. 97/98 que negou seguimento à apelação, em ação ordinária objetivando a restituição do Imposto de Renda, retido na fonte quando do pagamento da indenização percebida a título de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV), sob o argumento de ter o Autor aderido ao plano, em 21/01/1992, quando sofreu a retenção do valor. Pela sentença de 1º grau foi declarada a inexistência de relação jurídico-tributária entre as partes no que toca à tributação pelo Imposto de Renda incidente sobre os valores percebidos pelo demandante, em função de sua adesão ao Plano de Demissão Voluntária. Alega a União a prescrição ainda que se considere o prazo prescricional de dez anos, vez que a contagem do prazo inicia-se na data do recolhimento do tributo, que se deu em fevereiro de 1992 e a ação somente foi ajuizada em 09/10/2003. Assiste razão à União Federal, porquanto a ação somente foi ajuizada após decorridos mais de 10 (dez) anos do fato gerador do Imposto de Renda.. Cabe ressaltar que a jurisprudência do Col. STJ é pacífica no sentido de que o Imposto de Renda é um tributo sujeito a lançamento por homologação e, desta forma, a extinção do direito de pleitear a restituição do indébito tributário, só ocorrerá 05 (cinco) anos contados a partir da declaração, acrescidos de mais 05 (cinco) anos, contados da homologação tácita. Nesse sentido, destaco a orientação do Col. STJ em acórdão da 1ª Turma, assim ementado: "TRIBUTÁRIO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE. PRESCRIÇÃO. LC 118/2005: NATU-REZA MODIFICATIVA (E NÃO SIMPLEMENTE INTERPRETATIVA) DO SEU ARTIGO 3º. INCONSTITUCIONALIDADE DO SEU ART. 4º, NA PARTE QUE DETERMINA A APLICAÇÃO RETROATIVA. ENTENDIMENTO CONSIGNADO NO VOTO DO ERESP 327.043/DF. 1. A Primeira Seção consagrou entendimento no sentido de que, não havendo homologação expressa do lançamento pela autoridade fiscal, ela se dá tacitamente no final do prazo de cinco anos contados do fato gerador, que, no caso do imposto de renda retido na fonte, ocorre no final do ano-base. A partir de então, tem início o prazo de cinco anos, previsto no art. 168, I, do CTN, para o contribuinte pleitear a restituição dos valores indevidamente recolhidos. Adota-se o entendimento firmado pela Seção, com ressalva do ponto de vista pessoal, no sentido da subordinação do termo a quo do prazo ao universal princípio da actio nata. 2. O art. 3º da LC 118/2005, a pretexto de interpretar os arts. 150,§ 1º, 160, I, do CTN, conferiu-lhes, na verdade, um sentido e um alcance diferente daquele dado pelo Judiciário. Ainda que defensável a "interpretação" dada, não há como negar que a Lei inovou no plano normativo, pois retirou das disposições interpretadas um dos seus sentidos possíveis, justamente aquele tido como correto pelo STJ, intérprete e guardião da legislação federal. Portanto, o art. 3º da LC 118/2005 só pode ter eficácia prospectiva, incidindo apenas sobre situações que venham a ocorrer a partir da sua vigência. 3. O artigo 4º, segunda parte, da LC 118/2005, que determina a aplicação retroativa do seu art. 3º, para alcançar inclusive fatos passados, ofende o princípio constitucional da autonomia e independência dos poderes (CF, art. 2º) e o da garantia do direito adquirido, do ato jurídico perfeito e da coisa julgada (CF, art. 5º, XXXVI). Ressalva, no particular, do ponto de vista pessoal do relator, no sentido de que cumpre ao órgão fracionário do STJ suscitar o incidente de inconstitucionalidade perante a Corte Especial, nos termos do art. 97 da CF. 4. Agravo regimental a que se nega provimento". (AgRg no RESP 672032/DF, Rel. Min. TEORI ALBINO ZAVASCKI, DJ: 07/04/2005). A rescisão do contrato de trabalho ocorreu em 21/02/1992, iniciada a contagem do prazo no final do ano base de 1992, expirou em 31/12/2002. Veja-se que a presente ação ordinária somente foi ajuizada em 09/10/2003, ou seja, quando consumada a prescrição.



Ante o exposto, RECONSIDERO A DECISÃO DE FLS. 97/98 e com fulcro no art. 557 do CPC, dou provimento à apelação e à remessa necessária para julgar improcedente o pedido inicial, nos termos do art. 269, IV, do CPC, condenando o Autor no pagamento das custas e em honorários advocatícios, que fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, observado-se o art. 12 da Lei nº 1060/50.

Decorrido, in albis, o prazo recursal, remetam-se os autos à Vara de origem, com baixa na distribuição.

P.I.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2008.

TANIA HEINE
Relatora

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE JULGAMENTOS
ACÓRDÃOS

EXPEDIENTE Nº 213/2008	
IV - APELACAO CIVEL 315559 1999.51.01.009651-0	
RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL FRANCISCO PIZZOLANTE
APELANTE	:VARIG S/A-VIACAO AEREA RIO-GRAN-DENSE
ADVOGADO	:ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES PAES E OUTROS
APELADO	:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	:ALEXANDRA SILVA DO AMARAL E OUTRO
APELADO	:UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
ORIGEM	:VIGÉSIMA OITAVA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (9900096517)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - TRIBUTÁRIO - CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO AEROVÍARIO - DECRETO-LEI Nº 270 - ART. 36 ADCT - EXTINÇÃO - LEI Nº 8173/91 - RECRIAÇÃO - INCONSTITUCIONALIDADE - CRIAÇÃO POR LEI COMPLEMENTAR - INEXISTÊNCIA - ART. 165, § 9º DA CF/88 -INEXIGIBILIDADE DA EXAÇÃO -

1- O Fundo Aeroviário foi criado pelo decreto-lei 270, de 28/2/67, destinado à aplicação nas atividades ligadas ao ensino profissional aeronáutico.de tripulantes, técnicos e especialistas civis, para os serviços de apoio e proteção à navegação aérea, a infraestrutura aeronáutica e a aviação civil

2- O art. 36 do ADCT determinou a extinção dos fundos existentes na data da promulgação da Constituição, em caso de não ratificação pelo Congresso Nacional no prazo de dois anos.

2- O Fundo Aeroviário apesar de ter sido extinto com o advento do nosso Sistema Constitucional Tributário (art. 36 do ADCT), e recriado pela lei nº 8.173/91, temporariamente, não ensejou consonância com a sua cobrança, na medida em que a referida lei foi editada quando já havia se expirado o prazo previsto no ADCT.

3- A referida contribuição só poderia ser instituída por lei complementar (art. 165, § 9º, II da Constituição Federal de 1988).

4- Existe o direito a permitir compensação sem os limites impostos pelas leis 9.032 e 9.129, de 1995, eis que não há entendimento no sentido de que o Fundo Aeroviário tenha sido recepcionado pela Constituição.

5- Consoante reiterada orientação jurisprudencial do STJ, os índices de correção monetária aplicáveis na restituição de indébito tributário são: a) desde o recolhimento indevido, o IPC, de outubro a dezembro/1989 e de março/1990 a janeiro/1991; o INPC, de fevereiro a dezembro/1991; a Ufir, a partir de janeiro/1992 a dezembro/1995; e b) a taxa SELIC, exclusivamente, a partir de janeiro/1996. Os índices de janeiro e fevereiro/1989 e de março/1990 são, respectivamente, 42,72%, 10,14% e 84,32%.

O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária no período compreendido entre os meses de março/90 e janeiro/91, na hipótese da ocorrência de compensação, é o IPC, que se traduz nos seguintes percentuais: 84,32% (março/90), 44,80% (abril/90), 7,87% (maio/90), 12,92% (julho/90), 12,03% (agosto/90), 14,20% (outubro/90) e 21,87% (fevereiro de 1991).

5- Apelo da empresa autora conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os presentes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª. Região, por maioria, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Vencida a Desembargadora Federal Tania Heine que lhe negou provimento.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2008 (data do julgamento).

FRANCISCO PIZZOLANTE
Desembargador Federal
Relator

SUBSECRETARIA DA 3ª TURMA
DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE JULGAMENTOS
PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos ORDINARIA do dia 17 de JUNHO de 2008, TERÇA-FEIRA, Às 13:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

00001	2000.02.01.002555-4 AMS RJ 30734
RELATOR	: DES.FED. PAULO BARATA
APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO	: CENTRO DE EDUCACAO E CRESCIMENTO LTDA E OUTRO
ADV	: JOSE OSWALDO CORREA E OUTROS
RMTE	: JUIZO FEDERAL DA 4A VARA DE VOLTA REDONDA-RJ
00002	2002.02.01.022223-0 AC ES 288855
RELATOR	: DES.FED. PAULO BARATA
APTE	: CENTRO EDUCACIONAL SANTO ANTONIO LTDA
ADV	: GILMIREZ XAVIER NUNES E OUTRO
APDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC	: ALCINA MARIA COSTA NOGUEIRA LOPES
APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC	: ALCINA MARIA COSTA NOGUEIRA LOPES
APDO	: CENTRO EDUCACIONAL SANTO ANTONIO LTDA
ADV	: GILMIREZ XAVIER NUNES E OUTRO
RMTE	: JUIZO FEDERAL DA 6A VARA-ES
00003	2001.51.01.023553-1 AMS RJ 48548
RELATOR	: DES.FED. PAULO BARATA
APTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC	: MANOEL CARDOSO DE ARAUJO NETO
APTE	: CRECHE MATERNAL E JARDIM PIQUE-ESCONDE LTDA
ADV	: BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO E OUTRO
APDO	: OS MESMOS
RMTE	: JUIZO FEDERAL DA 22A VARA-RJ
00004	1999.02.01.060354-5 AMS RJ 30190
RELATOR	: DES.FED. PAULO BARATA
APTE	: SOCIEDADE ABASTECEDORA DO COMERCIO E DA INDUSTRIA DE PANIFICACAO - SACPAN S/A
ADV	: JOAO LUIS DE SOUZA PEREIRA E OUTRO
APDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC	: RICARLOS ALMAGRO V. CUNHA
00005	2005.51.16.000889-6 AMS RJ 68951
RELATOR	: DES.FED. PAULO BARATA
APTE	: NOVAMARLIM PETROLEO S/A
ADV	: JOSE GRACIANO DOS SANTOS COSTA E OUTROS
APDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
00006	1999.02.01.052424-4 AMS RJ 28880
RELATOR	: DES.FED. PAULO BARATA
APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO	: BRADESCO SEGUROS S/A
ADV	: LEO KRAKOWIAK E OUTROS
RMTE	: JUIZO FEDERAL DA 24A VARA-RJ
00007	2000.02.01.057520-7 AMS ES 37200
RELATOR	: DES.FED. PAULO BARATA
APTE	: VICUNHA S/A E OUTROS
ADV	: GILBERTO DA SILVA NOVITA E OUTROS
APDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
00008	2005.51.01.011050-8 AMS RJ 65844
RELATOR	: DES.FED. PAULO BARATA
APTE	: BARRENNE IND/ FARMACEUTICA LTDA
ADV	: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES E OUTROS
APDO	: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROC	: MARCO MAGNO MANELA
APDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC	: MANOEL CARDOSO DE ARAUJO NETO

00009	2007.51.01.006455-6 AMS RJ 70776
RELATOR	: DES.FED. PAULO BARATA
APTE	: MRG CONSTRUTORA LTDA
ADV	: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES E OUTROS
APDO	: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROC	: MARCO MAGNO MANELA
APDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
00010	2004.51.01.015403-9 AMS RJ 67244
RELATOR	: DES.FED. PAULO BARATA
APTE	: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROC	: MARCO MAGNO MANELA
APTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC	: PEDRO GUIMARAES LOULA
APDO	: ESPARTA SEGURANCA LTDA
ADV	: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES E OUTROS
RMTE	: JUIZO FEDERAL DA 9A VARA-RJ
00011	2005.51.01.009911-2 AMS RJ 66997
RELATOR	: DES.FED. PAULO BARATA
APTE	: ANGLO AMERICANO ESCOLAS INTEGRADAS LTDA
ADV	: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
APTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC	: MARIA ISABEL ABREU DA SILVA
APTE	: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA E OUTRO
PROC	: MARCO MAGNO MANELA
APDO	: OS MESMOS
00012	96.02.34577-2 AG RJ 17384
RELATOR	: DES.FED. PAULO BARATA
AGRTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC	: ELZA MARIA SOUZA PINHO
AGRDO	: CEMOPE ENGENHARIA LTDA
ADV	: FERNANDO CESAR RODRIGUES DA CONCEICAO
00013	97.02.10958-2 AC RJ 135781
RELATOR	: DES.FED. PAULO BARATA
APTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC	: ELZA MARIA DE SOUZA PINHO
APDO	: CEMOPE ENGENHARIA LTDA
ADV	: FERNANDO CESAR RODRIGUES DA CONCEICAO
00014	98.02.15794-5 AC RJ 168843
RELATOR	: DES.FED. PAULO BARATA
APTE	: CBG - GEOFISICA LTDA
ADV	: LUCIANA CONSTAN CAMPOS DE ANDRADE MELLO E OUTROS
APDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC	: MARIO ROBERTO BARBOZA BRUM
00015	2003.51.01.020990-5 AC RJ 381865
RELATOR	: DES.FED. PAULO BARATA
APTE	: SOUZA CRUZ S/A
ADV	: SELEO DE ANDRADE BARBOSA PAIVA E OUTROS
APDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
00016	2000.02.01.000690-0 AC RJ 222948
RELATOR	: DES.FED. PAULO BARATA
APTE	: ARGO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADV	: KYUNG HEE LEE E OUTRO
APDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
00017	2000.02.01.000235-9 AC RJ 222755
RELATOR	: DES.FED. PAULO BARATA
APTE	: CONSTRUTORA LORELEY LTDA
ADV	: CYRO CORREA DE LIMA E OUTRO
APDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
00018	99.02.30227-0 AC RJ 203716
RELATOR	: DES.FED. PAULO BARATA
APTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC	: STELA MACIEL E DAER
APDO	: FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA-FEURE
ADV	: VANESSA CERQUEIRA REIS DE CARVALHO E OUTRO

00019	2000.02.01.000805-2 AC RJ 223062
RELATOR	: DES.FED. PAULO BARATA
APTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV	: ALEXANDRE BARBOSA
APDO	: MARIA DO CARMO ROCHA BRANCO E OUTRO
ADV	: RODRIGO ALVES MACHADO DE PAULA E OUTROS
RMTE	: JUIZO DE DIREITO DA 4A VARA CIVEL DE BARRA MANSÁ-RJ
00020	2005.51.01.528775-7 AC RJ 416716
RELATOR	: DES.FED. PAULO BARATA
APTE	: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADV	: PAULO ROBERTO PIRES FERREIRA E OUTROS
APDO	: HILARIO DE CARVALHO VERDELHO
ADV	: SEM ADVOGADO
00021	2005.51.09.000143-2 AC RJ 407967
RELATOR	: DES.FED. PAULO BARATA
APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO	: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES IND/ COM/ LTDA
ADV	: VINICIUS CARDOSO CAVALCANTI E OUTROS
00022	2005.51.01.525933-6 AC RJ 414060
RELATOR	: DES.FED. PAULO BARATA
APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO	: POWERPACK REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA
ADV	: LUIZ RICARDO MONTEIRO COSTA E OUTROS
00023	2003.51.01.548783-0 AC RJ 415337
RELATOR	: DES.FED. PAULO BARATA
APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO	: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO JAN
ADV	: PEDRO MIRANDA
00024	2004.50.01.010610-9 AC ES 416564
RELATOR	: DES.FED. PAULO BARATA
APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO	: HELCIO REZENDE DIAS
ADV	: NILSON DOS SANTOS GAUDIO E OUTRO
00025	2003.51.16.004081-3 AC RJ 414613
RELATOR	: DES.FED. PAULO BARATA
APTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC	: AMANDA LOIOLA CALUWAERTS
APDO	: MARPETROL S/A
ADV	: MARIA HELENA MIRANDA ALVES
APDO	: ROGERIO ESBERARD CAPANEMA
ADV	: LUIZ FELIPE LISBOA BELCHIOR E OUTROS
APDO	: CHARLES ANDREW TANG
ADV	: SEM ADVOGADO
00026	2005.51.01.018512-0 AMS RJ 67147
RELATOR	: DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE
APTE	: EDITH DA CUNHA MAGALHAES E OUTRO
ADV	: SANDRO MACHADO DOS REIS E OUTROS
APDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
00027	2005.51.01.024473-2 AMS RJ 70518
RELATOR	: DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE
APTE	: CLINICA SAO JOSE - SAUDE LTDA
ADV	: GUILHERME DE SOUZA LUCA E OUTROS
APTE	: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS
PROC	: MARISA CASSIA BATISTA DE SA
APDO	: OS MESMOS
00028	2001.02.01.005460-1 AG RJ 72880
RELATOR	: DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE
AGRTE	: AMERICAN BANK NOTE COMPANY GRAFICA E SERVICOS
ADV	: ANDRE SIGELMANN E OUTROS
AGRDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
00029	2003.02.01.009699-9 AG RJ 116970
RELATOR	: DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE
AGRTE	: DARWIN REIS MARTIN
ADV	: AROLDO URURAI D. SANTOS
AGRDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL

00030	2002.02.01.026713-3 AG RJ 97746
RELATOR	: DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE
AGRTE	: AV. PRODUCOES E MARKETING LTDA
ADV	: MIGUEL CENTENO SAGNELLI
AGRDO	: FAZENDA NACIONAL
00031	2000.51.01.533659-0 AC RJ 359735
RELATOR	: DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE
APTE	: S/A EDITORA TRIBUNA DA IMPRENSA E OUTROS
ADV	: MARCIO ANDRE MENDES COSTA E OUTROS
APDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
00032	1999.51.01.015080-2 AC RJ 294538
RELATOR	: DES.FED. FRANCISCO PIZZOLANTE
APTE	: UNIAO FEDERAL
APDO	: RENATA BREVES PERROTA E OUTROS
ADV	: LIDIA GOMES DE OLIVEIRA CORREIA
RMTE	: JUIZO FEDERAL DA 6A VARA-RJ
RIO DE JANEIRO, 9 DE JUNHO DE 2008.	
Desembargadora Federal TANIA HEINE	
PRESIDENTE	
SUBSECRETARIA DA 4ª TURMA ESPECIALIZADA	
DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS DIVERSOS	
DESPACHOS/DECISÕES	
EXPEDIENTE Nº 6 DO DIA 6 DE JUNHO DE 2008	
III - AGRAVO 2006.02.01.010687-8	
RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES
AGRAVANTE	:CARRETEIRO ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	:JOSE OSWALDO CORREA E OUTROS
AGRAVADO	:UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
ORIGEM	:PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ANGRA DOS REIS (200651110007979)
DECISÃO	
Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por CARRETEIRO ALIMENTOS LTDA, em face de decisão que indeferiu pedido de liminar nos autos do Mandado de Segurança nº 2006.51.11.000797-9, impetrado em face do Inspetor da Alfândega no Porto de Itaguaí (Sepetiba).	
Objetiva, o agravante, que a autoridade coatora se abstenha de exigir o recolhimento de IPI por ocasião da importação de bacalhau seco e salgado.	
Às fls. 106/110 fora indeferido o pedido de antecipação dos efeitos de tutela ao presente recurso.	
Razões da agravada às fls. 115/119.	
Parecer do Ministério Público Federal às fls. 127.	
Ocorre que às 121/124 e 130/131 o magistrado de origem informa a superveniência de prolação de sentença nos autos do Mandado de Segurança em que se proferira a decisão originária do presente recurso de Agravo de Instrumento.	
É o relatório. Decido.	
Segundo consta nos autos, de fato há sentença denegatória da segurança pleiteada pelo impetrante ora agravante, que, inclusive, foi objeto do recurso de apelação em apenso.	
A jurisprudência tem entendido que o agravo de instrumento fica prejudicado, por perda de objeto, após a prolação da sentença no processo principal.	
Nesse sentido, tem decidido o Colendo Superior Tribunal de Justiça, <i>in verbis</i> :	
"PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - INDEFERIMENTO DE LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA - SENTENÇA SUPERVENIENTE - SEGURANÇA DENEGADA - PERDA DE OBJETO. - Exarada sentença denegando a segurança, resta sem objeto o agravo de instrumento interposto contra o indeferimento da liminar requerida naqueles autos. - Embargos de divergência prejudicados." (EREsp 361744 / RJ. Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. - CORTE ESPECIAL DO STJ. Data da Publicação/Fonte DJ 27.06.2005 p. 204).	
"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE INDEFERIMENTO DE DEPÓSITO JUDICIAL. SENTENÇA DE MÉRITO PELA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. PREJUDICIALIDADE DO AGRAVO (TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL INCIDENTE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL).	

1. Prolatada sentença de mérito julgando improcedente o pedido inicial, resta prejudicado o agravo de instrumento interposto em face de decisão interlocutória de indeferimento de depósito judicial.

2. Agravo Regimental desprovido."

(AgRg no REsp 614948 / RS. Relator:Ministro LUIZ FUX. PRI-MEIRA TURMA DO STJ. Data da Publicação/Fonte DJ 21.03.2005 p. 242).

No mesmo sentido, tem decidido este Egrégio Tribunal, senão vejamos:

"Agravo de Instrumento. Prejudicado. Apelação a ser julgada nesta sessão. Tendo em vista a superveniência de sentença extintiva no processo principal, da qual foi interposta Apelação, que subiu a este Tribunal e será julgada nesta mesma sessão, julgo prejudicado o Agravo de Instrumento."

(AG - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 14562-RJ. Relator: JUIZ GUILHERME DIEFENTHAELER. TERCEIRA TURMA DO TRF/2ª REGIÃO.DJU DATA:08/06/2000).

Posto isso, julgo prejudicado o presente agravo, por perda de objeto, com fundamento no art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil, c/c o art. 228 do Regimento Interno deste e. Tribunal.

Intimem-se. Publique-se.

Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL
RELATOR

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE JULGAMENTOS

ACÓRDÃOS

EXPEDIENTE Nº 1 DO DIA 5 DE JUNHO DE 2008	
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 1996.51.01.020332-5	
RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL ALBERTO NOGUEIRA
EMBARGANTE	:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO	:V. ACÓRDÃO DE FLS. 60/61
PARTES	:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
	:MILTON SEVERIANO MAIA
ADVOGADO	:ODAIR DE SOUZA GLORIA
PROCURADOR	:LEDA MARIA GUIMARAES CUNHA E OUTRO
REMETENTE	:JUIZO FEDERAL DA 6A VARA DE EXECUCAO FISCAL-RJ
ORIGEM	:SEXTA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL - RJ (9600203326)

E M E N T A

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Do exame da petição dos embargos de declaração constata-se que nela não se contempla nenhuma das hipóteses de seu cabimento, insertas nos incisos I e II, do artigo 535, do CPC.

Os embargos de declaração não constituem meio idôneo para alterar o fundamento do julgado.

Não fora declarada a inconstitucionalidade da norma, de modo que resta afastada a violação ao disposto no art. 97, da CF/88.

Se o embargante entende que o v. acórdão adotou entendimento contrário ao que persegue e que o julgamento não está correto, deve interpor o recurso cabível.

Negado provimento aos embargos de declaração.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas: Decide a Quarta Turma Especializada do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, em negar provimento aos Embargos de Declaração do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS, nos termos do Voto do Relator, constante dos autos e que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2007.	
ALBERTO NOGUEIRA	
Desembargador Federal Relator	
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 98.02.13266-7	
RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL ALBERTO NOGUEIRA
EMBARGANTE	:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO	:V. ACÓRDÃO DE FL. 50
PARTES	:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
	:FRED'S SERVICOS MEDICOS LTDA
ADVOGADO	:SEM ADVOGADO
PROCURADOR	:ANESIO OTTO FIEDLER
ORIGEM	:1A. VARA ESTADUAL - COLATINA/ES (000751)

E M E N T A

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. EMBARGOS NÃO PROVIDOS.

Do exame da petição dos embargos de declaração constata-se que nela não se contempla nenhuma das hipóteses de seu cabimento, insertas nos incisos I e II, do artigo 535, do CPC.



Os embargos de declaração não constituem meio idôneo para alterar o fundamento do julgado.

O julgado não incorreu na alegada omissão. Portanto, se o embargante entende que o v. acórdão adotou entendimento contrário ao que persegue e que o julgamento não está correto, deve interpor o recurso cabível.

Negado provimento aos embargos de declaração.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas: Decide a Quarta Turma Especializada do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, em negar provimento aos Embargos de Declaração do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, nos termos do Voto do Relator, constante dos autos e que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2007.

ALBERTO NOGUEIRA
Desembargador Federal Relator

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 1999.02.01.038366-1

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL ALBERTO NOGUEIRA
EMBARGANTE	:ALUMA COMERCIAL EXPORTADORA LTDA
EMBARGADO PARTES	:V. ACÓRDÃO DE FLS. 94/95 :UNIÃO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
	:ALUMA COMERCIAL EXPORTADORA LTDA
ADVOGADO	:ANA MARIA FERREIRA NEGREIRO E OUTROS
REMETENTE ORIGEM	:JUIZO FEDERAL DA 18A VARA-RJ :DÉCIMA OITAVA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (9101234285)

E M E N T A

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. EMBARGOS NÃO PROVIDOS.

Do exame da petição dos embargos de declaração constata-se que nela não se contempla nenhuma das hipóteses de seu cabimento, insertas nos incisos I e II, do artigo 535, do CPC. Os embargos de declaração não constituem meio idôneo para alterar o fundamento do julgado.

Assim, se o embargante entende que o v. acórdão adotou entendimento contrário ao que persegue e que o julgamento não está correto, deve interpor o recurso cabível. Negado provimento aos embargos de declaração.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas: Decide a Quarta Turma Especializada do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, em negar provimento aos Embargos de Declaração de ALUMA COMERCIAL EXPORTADORA LTDA, nos termos do Voto do Relator, constante dos autos e que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2007.

ALBERTO NOGUEIRA
Desembargador Federal Relator

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2001.02.01.044190-6

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL ALBERTO NOGUEIRA
EMBARGANTE	:UNIÃO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
EMBARGADO PARTES	:V. ACÓRDÃO DE FLS. 194/195 :UNIÃO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
	:FERRAGENS PISA LTDA
ADVOGADO	:JOÃO ANTONIO LOPES E OUTRO
REMETENTE ORIGEM	:JUIZO FEDERAL DA 5A VARA-RJ :QUINTA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200051010004668)

E M E N T A

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. EMBARGOS NÃO PROVIDOS.

Do exame da petição dos embargos de declaração constata-se que nela não se contempla nenhuma das hipóteses de seu cabimento, insertas nos incisos I e II, do artigo 535, do CPC.

Os embargos de declaração não constituem meio idôneo para alterar o entendimento ou o fundamento do julgado.

Quanto aos dispositivos apontados como omitidos, verifica-se que não foram abordados pela douta sentença e sequer foram ventilados nas razões de seu recurso. Assim, se houve omissão foi da embargante que deixou de no momento próprio de questionar a matéria, que agora quer ver tardiamente apreciada.

Se a embargante entende que o v. acórdão adotou entendimento contrário ao que persegue ou se o julgamento não está correto, deve interpor o recurso cabível.

Negado provimento aos embargos de declaração.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas: Decide a Quarta Turma Especializada do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, em negar provimento aos Embargos de Declaração da UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL, nos termos do Voto do Relator, constante dos autos e que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2007.

ALBERTO NOGUEIRA
Desembargador Federal Relator

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2001.50.01.006006-6

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL ALBERTO NOGUEIRA
EMBARGANTE	:CAETANO E CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS
EMBARGADO PARTES	:V. ACÓRDÃO DE FL. 116 :UNIÃO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
	:CAETANO E CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO ORIGEM	:PAULO CESAR CAETANO E OUTRO :TERCEIRA VARA FEDERAL DE VITÓRIA (200150010060066)

E M E N T A

EMBARGOS DE DECLARÇÃO.

Do exame da petição dos embargos de declaração constata-se que nela não se contempla nenhuma das hipóteses de seu cabimento, insertas nos incisos I e II, do artigo 535, do CPC.

Os embargos de declaração não constituem meio idôneo para alterar o fundamento do julgado.

A menção ao parecer normativo nº 3º COSIT, de 25/03/94, só foi ventilado nas razões de apelação.

Se os embargantes entendem que o v. acórdão adotou entendimento contrário ao que perseguem e que o julgamento não está correto, devem interpor o recurso cabível.

Negado provimento aos embargos de declaração.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas: Decide a Quarta Turma Especializada do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, em negar provimento aos embargos de Declaração de CAETANO E CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, nos termos do Voto do Relator, constante dos autos e que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2007.

ALBERTO NOGUEIRA
Desembargador Federal Relator

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2002.02.01.033990-9

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL ALBERTO NOGUEIRA
EMBARGANTE	:ARACRUZ CELULOSE S/A E OUTROS
EMBARGADO PARTES	:V. ACÓRDÃO DE FLS. 257/258 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
	:ARACRUZ CELULOSE S/A E OUTROS
ADVOGADO	:LUIZ GUSTAVO A. S. BICHARA E OUTROS
PROCURADOR ORIGEM	:BRENO DA SILVA MAIA FILHO :QUARTA VARA FEDERAL DE VITÓRIA (9900069307)

E M E N T A

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Do exame da petição dos embargos de declaração constata-se que nela não se contempla nenhuma das hipóteses de seu cabimento, insertas nos incisos I e II, do artigo 535, do CPC.

Verifica-se que a embargante, sob o pretexto de que objetiva sanar eventual omissão pretende, na realidade que o mandado de segurança seja julgado por esta instância, por entender que em se tratando de matéria exclusivamente de direito atrairia a incidência da "teoria da causa madura".

O entendimento firmado é expresso e claro, no sentido de se anular a sentença do MM Juízo a quo, por ter apreciado matéria diversa da pleiteada na inicial, e determinar o retorno dos autos à Vara de Origem, para que outra seja proferida sentença com o correto exame da pretensão autoral.

Negado provimento aos embargos de declaração.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas: Decide a Quarta Turma Especializada do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, em negar provimento aos Embargos de Declaração de ARACRUZ CELULOSE S/A E OUTROS, nos termos do Voto do Relator, constante dos autos e que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2007.

ALBERTO NOGUEIRA
Desembargador Federal Relator

XII - APELACAO EM MANDADO DE SEGURANCA 2002.51.01.018197-6

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL ALBERTO NOGUEIRA
APELANTE	:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR APELADO ADVOGADO	:MARCOS DA SILVA COUTO :M I MONTREAL INFORMATICA :JOAO LUIZ PINTO DA NOBREGA E OUTROS
ORIGEM	:VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200251010181976)

E M E N T A

TRIBUTÁRIO. RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA.

Conforme relatado, a questão dos autos cinge-se na recusa do INSS em receber o recurso administrativo interposto pela Impetrante em consequência, na expedição da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa .

O apelo não merece prosperar.

Negado provimento à remessa necessária e à apelação.

Sentença mantida.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas: Decide a Quarta Turma Especializada do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, em dar provimento ao recurso e à remessa necessária, nos termos do Voto do Relator, constante dos autos e que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2007.

ALBERTO NOGUEIRA
Desembargador Federal Relator

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2002.51.01.508434-1

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL ALBERTO NOGUEIRA
EMBARGANTE	:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO	:ACÓRDÃO DE FLS. 651/652 :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A E OUTRO
PROCURADOR ADVOGADO ORIGEM	:SOLANGE L. AZEVEDO :ANDRE SIMAO SANTOS E OUTROS :TERCEIRA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL - RJ (200251015084341)

E M E N T A

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Do exame da petição dos embargos de declaração constata-se que nela não se contempla nenhuma das hipóteses de seu cabimento, insertas nos incisos I e II, do artigo 535, do CPC.

De acordo com o disposto no art. 20, § 4º do CPC, os honorários serão fixados consoante apreciação equitativa do juiz, atendidas as normas das alíneas do parágrafo anterior (§ 3º do referido artigo). Portanto, a possibilidade (e não a obrigação) de fixar a condenação em patamar diverso do percentual mínimo determinado pelo citado artigo fica a critério da aludida apreciação equitativa.

Negado provimento aos embargos de declaração.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas: Decide a Quarta Turma Especializada do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, em negar provimento aos Embargos de Declaração do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, nos termos do Voto do Relator, constante dos autos e que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2007.

ALBERTO NOGUEIRA
Desembargador Federal Relator

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2004.02.01.007818-7

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL ALBERTO NOGUEIRA
EMBARAGNTE	:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO PARTES	:V. ACÓRDÃO DE FLS. 98/99 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS :GREENWORD COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E OUTROS
ADVOGADO	:JOANA D'ARC RODRIGUES DE MENDONÇA
PROCURADOR ORIGEM	:EUNICE GOMES DA SILVA :QUARTA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL - RJ (200351015063718)

E M E N T A

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Do exame da petição dos embargos de declaração constata-se que nela não se contempla nenhuma das hipóteses de seu cabimento, insertas nos incisos I e II, do artigo 535, do CPC.

Os embargos de declaração não constituem meio idôneo para alterar o entendimento ou o fundamento do julgado. Não fora declarada a inconstitucionalidade da norma, mas sim, firmado o entendimento de não ser lícito à lei ordinária imputar responsabilidade tributária não prevista no CTN, ou em outra lei complementar.

A contradição capaz de autorizar a interposição de embargos é aquela insita à fundamentação do julgado, consubstanciando a contraposição interna e conflitante de seus termos, o que não se verifica no caso concreto.

Se o embargante entende que o v. acórdão adotou entendimento contrário ao que persegue e que o julgamento não está correto, deve interpor o recurso cabível.

Negado provimento aos embargos de declaração.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas: Decide a Quarta Turma Especializada do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, em negar provimento aos Embargos de Declaração do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS, nos termos do Voto do Relator, constante dos autos e que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2007.

ALBERTO NOGUEIRA
Desembargador Federal Relator

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2004.51.01.006542-0

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL ALBERTO NOGUEIRA
EMBARGANTE	:MAURO SOARES CARDOSO
EMBARGADO	:V. ACÓRDÃO DE FL. 559
PARTES	:UNIÃO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
	:MAURO SOARES CARDOSO
ADVOGADO	:NELSON HALIM KAMEL E OUTROS
ORIGEM	:DÉCIMA QUARTA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200451010065420)

E M E N T A EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

O fato de se admitir a oposição de embargos de declaração para aclarar o julgado ou sanar a contradição, de molde a suprir a exigência do requisito do prequestionamento, não faculta nem desincumbe os embargantes de indicarem em quais dos vícios listados no artigo 535, do CPC, o acórdão incorreu.

A contradição capaz de autorizar a interposição de embargos é aquela insita à fundamentação do julgado, consubstanciando a contraposição interna e conflitante de seus termos, o que não se verifica no caso concreto. O fato de o entendimento firmado ser contrário à jurisprudência, não significa, nem caracteriza a contradição apta a dar ensejo aos declaratórios.

A pretendida atribuição de efeitos infringentes pressupõe a efetiva configuração dos vícios listados no artigo 535 e incisos, c/c o art. 536, parte final, todos do CPC, ou excepcionalmente, quando for evidente o engano e não existir outro recurso para a correção do erro cometido, hipótese que não se verifica no presente caso.

Embargos de declaração não providos.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas: Decide a Quarta Turma Especializada do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, em negar provimento aos Embargos de Declaração de Mauro Soares Cardoso, nos termos do Voto do Relator, constante dos autos e que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2007.

ALBERTO NOGUEIRA
Desembargador Federal Relator

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2004.51.01.010000-6

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL ALBERTO NOGUEIRA
EMBARGANTE	:MARIA APARECIDA DE NONNO
EMBARGADO	:V. ACÓRDÃO DE FLS. 207/208
PARTES	:UNIÃO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
	:MARIA APARECIDA DE NONNO
ADVOGADO	:ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	:GARY DE OLIVEIRA BON ALI E OUTROS
PROCURADOR	:GUSTAVO AMARAL
REMETENTE	:JUIZO FEDERAL DA 21A VARA-RJ
ORIGEM	:VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200451010100006)

E M E N T A

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. EMBARGOS NÃO PROVIDOS.

Não há no acórdão qualquer contradição a merecer declaração. Tudo o que foi alegado, por si só, revela que o recurso pretende apenas uma nova apreciação da matéria, sem apontar, objetivamente, qualquer deficiência no julgado.

Se o julgado não incorreu em nenhum dos vícios a ensejar o manejo do presente recurso e se não está correto, cabe ao prejudicado ingressar com recurso próprio, pois os embargos de declaração não se destinam à rediscussão da matéria já apreciada a pretexto de que o julgado incorreu em contradição.

A contradição capaz de autorizar a interposição de embargos é aquela insita à fundamentação do julgado, consubstanciando a contraposição interna e conflitante de seus termos, o que não se verifica no caso concreto.

Negado provimento aos embargos de declaração.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas: Decide a Quarta Turma Especializada do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, em negar provimento aos Embargos de Declaração de MARIA APARECIDA DE NONNO, nos termos do Voto do Relator, constante dos autos e que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2007.

ALBERTO NOGUEIRA
Desembargador Federal Relator

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2005.02.01.006098-9

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL ALBERTO NOGUEIRA
EMBARGANTE	:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO	:V. ACÓRDÃO DE FLS. 212/213
AGRAVADO	:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVANTE	:JARDRO DE ALCANTARA AVELLAR E OUTROS
ADVOGADO	:WALTER CARLOS CONCEICAO E OUTROS
PROCURADOR	:EDUARDO JAYME ESPOSEL
ORIGEM	:SEXTA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL - RJ (200051015246502)

E M E N T A EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Ao examinar a petição dos embargos de declaração constata-se que nela não se contempla nenhuma das hipóteses de seu cabimento, insertas nos incisos I e II, do artigo 535, do CPC.

Os embargos de declaração não constituem meio idôneo para alterar o entendimento ou o fundamento do julgado.

Não fora declarada a inconstitucionalidade da norma, mas sim, firmado o entendimento de não ser lícito à lei ordinária imputar responsabilidade tributária não prevista no CTN, ou em outra lei complementar.

A pretendida atribuição de efeitos infringentes pressupõe a efetiva configuração dos vícios listados no artigo 535 e incisos, c/c o art. 536, parte final, todos do CPC, ou excepcionalmente, quando for evidente o engano e não existir outro recurso para a correção do erro cometido, hipótese que não se verifica no presente caso.

Se o embargante entende que o v. acórdão adotou entendimento contrário ao que persegue e que o julgamento não está correto, deve interpor o recurso cabível.

Negado provimento aos embargos de declaração.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas: Decide a Quarta Turma Especializada do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, em negar provimento aos Embargos de Declaração do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS, nos termos do Voto do Relator, constante dos autos e que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2007.

ALBERTO NOGUEIRA
Desembargador Federal Relator

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2005.02.01.014238-6

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL ALBERTO NOGUEIRA
EMBARGANTE	:UNIÃO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
EMBARGADO	:V. ACÓRDÃO DE FL. 49
AGRAVANTE	:UNIÃO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
AGRAVADO	:COSTURATO CONFECÇÕES MODA LTDA
ADVOGADO	:SEM ADVOGADO
ORIGEM	:PRIMEIRA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL - RJ (0005159784)

E M E N T A

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. EMBARGOS NÃO PROVIDOS.

Do exame da petição dos embargos de declaração constata-se que nela não se contempla nenhuma das hipóteses de seu cabimento, insertas nos incisos I e II, do artigo 535, do CPC.

Os embargos de declaração não constituem meio idôneo para alterar o fundamento do julgado.

O fato de o julgado deixar de examinar a controvérsia à luz das normas citadas pela ora embargante não configura a alegada omissão.

Para fins de pré-questionamento, é suficiente que a decisão tenha ventilado a questão jurídica recorrida sendo dispensável que haja menção expressa a dispositivos legais tidos como violados ou omitidos pelo acórdão recorrido.

Negado provimento aos embargos de declaração.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas: Decide a Quarta Turma Especializada do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, em negar provimento aos Embargos de Declaração da UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL, nos termos do Voto do Relator, constante dos autos e que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2007.

ALBERTO NOGUEIRA
Desembargador Federal Relator

XII - REMESSA EX-OFFICIO EM MS 2005.51.12.000147-7

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL ALBERTO NOGUEIRA
PORTE AUTORA	:MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE PADUA - RJ
PROCURADOR	:IVAN EDUARDO PINHEIRO PEREIRA
PORTE RÉ	:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	:RUBIA RANGEL
REMETENTE	:JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE ITAPERUNA-RJ
ORIGEM	:VARA ÚNICA DE ITAPERUNA (200551120001477)

E M E N T A

TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS.

A apelante objetiva a concessão da segurança para suspender a eficácia dos descontos referentes à contribuição previdenciária de exercentes de mandatos eletivos, com a declaração da inconstitucionalidade, na esteira do julgamento do Supremo Tribunal Federal, bem como, que a Autarquia se abstivesse de negar a fornecer Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa.

A alegada inconstitucionalidade da incidência de contribuição previdenciária sobre a remuneração paga aos que exercem mandatos eletivos, tem por base a declaração de inconstitucionalidade, ao entendimento de que somente por lei complementar poderia ser constituída tal contribuição.

Dos documentos carreados aos autos constata-se que a impetrante tem com a Autarquia Previdenciária vários débitos consolidados incluídos em parcelamentos especiais e convencionais.

Alguns parcelamentos trazem em sua composição a exação questionada, mas não se referem exclusivamente a contribuições de exercentes de mandato eletivo, visto que tais débitos têm por origem a folha de pagamento da Câmara, encontrando-se ali inseridos funcionários vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

A apelante em sede de mandado de segurança pretende afastar a cobrança da contribuição, sem sequer individualizar ou assinalar quais os débitos consolidados que se referem às contribuições de mandato eletivo.

Há dois termos complexos, sob o ângulo fático e também jurídico. Um deles se refere ao regime tributário previdenciário dos vereadores. O outro, quanto à consolidação dos débitos.

Sob qualquer ângulo de observação, é inquestionável o quadro fático-problemático.

Sob as duas perspectivas examinadas qualquer uma delas é suficiente para concluir que a questão a ser analisada não se enquadra em matéria compatível com o a utilização do mandado de segurança. Remessa necessária não conhecida. Negado provimento à apelação.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas: Decide a Quarta Turma Especializada do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, em não conhecer da remessa necessária e negar provimento ao recurso, nos termos do Voto do Relator, constante dos autos e que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2007.

ALBERTO NOGUEIRA
Desembargador Federal Relator

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2006.02.01.003667-0

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL ALBERTO NOGUEIRA
EMBARGANTE	:UNIÃO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
EMBARGADO	:V. ACÓRDÃO DE FLS. 309/310
AGRAVANTE	:UNIÃO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
AGRAVADO	:KLM CIA/ REAL HOLANDESA DE AVIAÇÃO
ADVOGADO	:ROBERTO ANTONIO D'ANDREA VERA E OUTROS
ORIGEM	:SÉTIMA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL - RJ (200151015169354)

E M E N T A

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. EMBARGOS NÃO PROVIDOS.

Do exame da petição dos embargos de declaração constata-se que nela não se contempla nenhuma das hipóteses de seu cabimento, insertas nos incisos I e II, do artigo 535, do CPC.

Os embargos de declaração não constituem meio idôneo para alterar o entendimento ou o fundamento do julgado. Aliás, o fato de o relator adotar entendimento diferente ao que a embargante persegue não configura a alegada omissão.



Quanto ao dispositivo apontado como omitido, verifica-se que sequer foi abordado nas razões de agravo de instrumento. Assim, se houve omissão foi da embargante que deixou de no momento próprio de questionar a matéria, que agora quer ver tardiamente apreciada. Se a embargante entende que o v. acórdão adotou entendimento contrário ao que persegue ou se o julgamento não está correto, deve interpor o recurso cabível.

Negado provimento aos embargos de declaração.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas: Decide a Quarta Turma Especializada do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, em negar provimento aos Embargos de Declaração da UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL, nos termos do Voto do Relator, constante dos autos e que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2007.

ALBERTO NOGUEIRA
Desembargador Federal Relator

XLVII - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA 2006.02.01.005861-6

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL ALBERTO NOGUEIRA
REQUERENTE : MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE PADUA - RJ
ADVOGADO : PAULO FERNANDO MARTINS DA SILVA E OUTROS
REQUERIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : RUBIA RANGEL
ORIGEM : VARA ÚNICA DE ITAPERUNA (200551120001477)

E M E N T A

TRIBUTÁRIO. MEDIDA CAUTELAR. EXPEDIÇÃO DE CND. A CAUTELAR É DESCABIDA, VISTO QUE PRETENDE REVERTER OS EFEITOS DA SENTENÇA DE MÉRITO, FALTANDO-LHE O REQUISITO DA RELEVÂNCIA DO DIREITO. O TRF DA 2ª REGIÃO JULGOU A APELAÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA. NEGADO SEGUIMENTO À MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL, POR PREJUDICADA.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas: Decide a Quarta Turma Especializada do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, em negar seguimento à cautelar, nos termos do Voto do Relator, constante dos autos e que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2007.

ALBERTO NOGUEIRA
Desembargador Federal Relator

EMBARGSO DE DECLARAÇÃO 2006.02.01.008292-8

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL ALBERTO NOGUEIRA
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO : V. ACÓRDÃO DE FL. 129
AGRAVADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVANTE : ANNA MARIA VEIGA DE ALMEIDA
ADVOGADO : FABIANO CARNEVALI E OUTROS
PROCURADOR : SEM PROCURADOR
ORIGEM : SEXTA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL - RJ (200551015217536)

E M E N T A

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Do exame da petição dos embargos de declaração constata-se que nela não se contempla nenhuma das hipóteses de seu cabimento, insertas nos incisos I e II, do artigo 535, do CPC.

Os embargos de declaração não constituem meio idôneo para alterar o fundamento do julgado.

Não foi declarada a inconstitucionalidade da norma, de modo que resta afastada a violação ao disposto no art. 97, da CF/88.

Se o embargante entende que o v. acórdão adotou entendimento contrário ao que persegue e que o julgamento não está correto, deve interpor o recurso cabível.

Negado provimento aos embargos de declaração.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas: Decide a Quarta Turma Especializada do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, em negar provimento aos Embargos de Declaração do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS, nos termos do Voto do Relator, constante dos autos e que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2007.

ALBERTO NOGUEIRA
Desembargador Federal Relator

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2006.02.01.008301-5

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL ALBERTO NOGUEIRA
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO : V. ACÓRDÃO DE FL. 158
PARTES : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MARCO ANTONIO VEIGA DE ALMEIDA
ADVOGADO : FABIANO CARNEVALI E OUTROS
PROCURADOR : LUCIANA ROZO BAHIA
ORIGEM : SEXTA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL - RJ (200551015217536)

E M E N T A

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Do exame da petição dos embargos de declaração constata-se que nela não se contempla nenhuma das hipóteses de seu cabimento, insertas nos incisos I e II, do artigo 535, do CPC.

Os embargos de declaração não constituem meio idôneo para alterar o fundamento do julgado.

Note-se que não foi declarada a inconstitucionalidade da norma, de modo que resta afasta a violação ao disposto no art. 97, da CF/88.

Se o embargante entende que o v. acórdão adotou entendimento contrário ao que persegue e que o julgamento não está correto, deve interpor o recurso cabível.

Negado provimento aos embargos de declaração.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas: Decide a Quarta Turma Especializada do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, em negar provimento aos Embargos de Declaração do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS, nos termos do Voto do Relator, constante dos autos e que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2007.

ALBERTO NOGUEIRA
Desembargador Federal Relator

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2006.02.01.008382-9

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL ALBERTO NOGUEIRA
EMBARGANTES : CARLOS ALFREDO FRANCO CARDOSO E OUTROS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO : V. ACÓRDÃO DE FLS. 217/218
PARTES : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
CARLOS ALFREDO FRANCO CARDOSO E OUTROS
ADVOGADO : SITO KOWSMANN E OUTROS
PROCURADOR : SEM PROCURADOR
ORIGEM : 1 VARA JUSTIÇA FEDERAL TERESOPOLIS/RJ (200451150005675)

E M E N T A

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Do exame da petição dos embargos de declaração constata-se que nela não se contempla nenhuma das hipóteses de seu cabimento, insertas nos incisos I e II, do artigo 535, do CPC.

O fato de o acórdão embargado reconhecer a sua ilegitimidade para figurar no pólo passivo da execução fiscal, não tem o condão de transformar a decisão interlocutória agravada, em sentença terminativa. Cabe ao MM Juízo a quo acatar e dar efetividade ao julgado. Assim, é na 1ª instância que se extinguirá a relação jurídica com ou sem julgamento do mérito. Portanto, em que pese a irresignação dos embargantes, inexistente sucumbência no agravo de instrumento.

Verifica-se que não fora declarada a inconstitucionalidade da norma, mas sim, firmado o entendimento de não ser lícito à lei ordinária imputar responsabilidade tributária não prevista no CTN, ou em outra lei complementar.

Negado provimento aos embargos de declaração.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas: Decide a Quarta Turma Especializada do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, em negar provimento aos Embargos de Declaração do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS e de CARLOS ALFREDO FRANCO CARDOSO E OUTROS, nos termos do Voto do Relator, constante dos autos e que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2007.

ALBERTO NOGUEIRA
Desembargador Federal Relator

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2006.02.01.012504-6

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL ALBERTO NOGUEIRA
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO : V. ACÓRDÃO DE FLS. 157/158
AGRAVADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVANTE : FRANCISCO JOSE SOARES
ADVOGADO : LUCIANA CONSTAN CAMPOS DE ANDRADE MELLO E OUTROS
PROCURADOR : SEM PROCURADOR
ORIGEM : QUINTA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL - RJ (200551015216878)

E M E N T A

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Do exame da petição dos embargos de declaração constata-se que nela não se contempla nenhuma das hipóteses de seu cabimento, insertas nos incisos I e II, do artigo 535, do CPC.

Os embargos de declaração não constituem meio idôneo para alterar o fundamento do julgado.

Não foi declarada a inconstitucionalidade da norma, de modo que resta afastada a violação ao disposto no art. 97, da CF/88.

Assim, se o embargante entende que o v. acórdão adotou entendimento contrário ao que persegue e que o julgamento não está correto, deve interpor o recurso cabível.

Negado provimento aos embargos de declaração.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas: Decide a Quarta Turma Especializada do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, em negar provimento aos Embargos de Declaração do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS, nos termos do Voto do Relator, constante dos autos e que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2007.

ALBERTO NOGUEIRA
Desembargador Federal Relator

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 2007.02.01.002637-1

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL ALBERTO NOGUEIRA
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO : V. ACÓRDÃO DE FL. 145
PARTES : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA SOARES E OUTRO
PROCURADOR : LUCIANA ROZO BAHIA
ADVOGADO : LUIS CESARIO DE MIRANDA MARQUES E OUTROS
ORIGEM : QUINTA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL - RJ (200551015143620)

E M E N T A

TRIBUTÁRIO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Do exame da petição dos embargos de declaração constata-se que nela não se contempla nenhuma das hipóteses de seu cabimento, insertas nos incisos I e II, do artigo 535, do CPC.

Os embargos de declaração não constituem meio idôneo para alterar o fundamento do julgado. O entendimento firmado sobre o contexto jurídico está claramente posto no voto.

Não foi declarada a inconstitucionalidade da norma, de modo que resta afasta a violação ao disposto no art. 97, da CF/88.

Se o embargante entende que o v. acórdão adotou entendimento contrário ao que persegue e que o julgamento não está correto, deve interpor o recurso cabível.

Negado provimento aos embargos de declaração.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas: Decide a Quarta Turma Especializada do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, em negar provimento aos Embargos de Declaração do INSS, nos termos do Voto do Relator, constante dos autos e que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2007.

ALBERTO NOGUEIRA
Desembargador Federal Relator

XII - APELACAO EM MANDADO DE SEGURANCA 2003.51.01.008184-6

RELATOR : DESEMBARGADORA FEDERAL JULIETA LIDIA LUNZ
APELANTE : DOMINGUES E PINHO CONTADORES E OUTROS
ADVOGADO : GERSON STOCCO DE SIQUEIRA E OUTROS
APELADO : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
ORIGEM : VIGÉSIMA OITAVA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200351010081846)



E M E N T A

Os Embargos de Declaração não são a via hábil para a discussão do mérito da matéria impugnada.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados estes autos, em que são partes as acima indicadas:

Decide a Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2008.
(data do julgamento)

GUILHERME DIEFENTHAELER
Juiz Federal Convocado

XII - APELACAO EM MANDADO DE SEGURANCA
2005.51.01.011871-4

RELATOR :DESEMBARGADORA FEDERAL JULIETA LIDIA LUNZ
APELANTE :INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCURADOR :MARCO MAGNO MAGNELA
APELANTE :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR :CATIA DA PENHA MORAES
APELADO :BRASIF DUTY FREE SHOP LTDA E OUTROS
ADVOGADO :CYRO SUAREZ KURTZ
REMETENTE :JUIZO FEDERAL DA 19A VARA-RJ
ORIGEM :DÉCIMA NONA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200551010118714)

E M E N T A

Os Embargos de Declaração não são a via hábil para a discussão do mérito da matéria impugnada.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados estes autos, em que são partes as acima indicadas:

Decide a Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2008.
(data do julgamento)

GUILHERME DIEFENTHAELER
Juiz Federal Convocado

IV - APELACAO CIVEL 2000.50.01.007102-3

RELATOR :DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES
APELANTE :PAULINO PEREIRA DA BOA MORTE E OUTROS
ADVOGADO :JOSE HENRIQUE DAL PIAZ E OUTROS
APELANTE :UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APELADO :OS MESMOS
ORIGEM :1ª VARA FEDERAL CÍVEL DE VITÓRIA/ES (200050010071023)

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRESCRIÇÃO. INTERRUPTÃO. IN SRF Nº 165/98. OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA.

O não acatamento da tese contida no recurso não causa omissão no julgado. Ao julgador cabe apreciar a questão de acordo com o seu livre convencimento, podendo utilizar a legislação ou jurisprudência que entende aplicável ao caso, desde que a sua decisão esteja devidamente motivada.

As normas que dispõem acerca das formas de extinção do crédito tributário são taxativas. Essas matérias submetem-se ao princípio da reserva legal, de modo que a Instrução Normativa SRF nº 165/98 não tem o condão de interromper o prazo prescricional.

Embargos de declaração não providos.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL
RELATOR

IV - APELACAO CIVEL 2000.50.01.007135-7

RELATOR :DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES
APELANTE :UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APELADO :MAURO ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO :GEORGE ELLIS KILINSKY ABIB E OUTRO
REMETENTE :JUIZO FEDERAL DA 7A VARA-ES
ORIGEM :SÉTIMA VARA FEDERAL DE VITÓRIA (200050010071357)

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRESCRIÇÃO. LC Nº 118/2005. OMISSÃO. VIOLAÇÃO À RESERVA DE PLENÁRIO. INOCORRÊNCIA.

1-O recurso de embargos de declaração somente é cabível quando houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade, contradição ou omissão, consoante assim o dispõe o artigo 535, I e II do Código de Processo Civil.

2- O acórdão recorrido adotou o entendimento que se firmou no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, considerando que o termo inicial da prescrição se fixa depois de expirado o prazo de cinco anos contados do fato gerador, acrescido de mais cinco anos, a partir da homologação tácita, para que se tenha o seu termo final.

3-No controle difuso de constitucionalidade, o Superior Tribunal de Justiça, como qualquer outro Tribunal, pode declarar incidentalmente a inconstitucionalidade de determinada lei, inclusive de ofício.

4-Conforme consta do acórdão recorrido, o STJ pacificou o entendimento no sentido de não considerar como norma interpretativa o artigo 3º da Lei Complementar nº 118/2005, negando-lhe a aplicação retroativa.

5-Observância à reserva de plenário.

6-Embargos conhecidos, mas improvidos.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL
RELATOR

XII - APELACAO EM MANDADO DE SEGURANCA
2001.02.01.032876-2

RELATOR :DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES
APELANTE :FEDERACAO DAS CAMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO :JOSE LOBO FERNANDES BRAGA
APELADO :UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
ORIGEM :PRIMEIRA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200051010323490)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO. COMPENSAÇÃO.

1- Os embargos de declaração obedecem aos precisos termos do artigo 535 do CPC, não se prestando a responder a questionamento das partes, embora admissível o prequestionamento da matéria impugnada, para efeito de acesso a instâncias superiores.

2- Os embargos não constituem via própria para fazer prevalecer tese jurídica diferente da que foi acolhida no acórdão quando, em sua essência e finalidade, não se dirigem à omissão ou outro vício, mas a nova declaração de efeito infringente.

3- O caráter preventivo do mandado de segurança não diz respeito à data dos recolhimentos ditos indevidos, mas a ato que ainda pode vir a ser praticado pela Fazenda Pública (obstar o exercício da compensação dos aludidos recolhimentos).

4- Embargos de declaração improvidos.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL
RELATOR

XII - APELACAO EM MANDADO DE SEGURANCA
2004.51.01.000134-0

RELATOR :DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES
APELANTE :UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APELADO :COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO :DANIELA CASTRO PEÇANHA E OUTROS
REMETENTE :JUIZO FEDERAL DA 28A VARA-RJ
ORIGEM :VIGÉSIMA OITAVA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200451010001340)

EMENTA

TRIBUTÁRIO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DENÚNCIA ESPONTÂNEA. NÃO CONFIGURAÇÃO. 1 - A denúncia espontânea da infração exclui o pagamento de qualquer penalidade, tenha ela a denominação de multa moratória ou multa punitiva. Não obstante, a confissão da dívida não pode ser conseqüente a processo administrativo ou de fiscalização tributária, porque, nessas hipóteses, o contribuinte não age com espontaneidade.

2. A arguição feita pela embargante de que esta Turma partiu da premissa equivocada de que o pagamento ocorreu após a declaração do débito em DCTF (afastando a espontaneidade), quando na realidade a DCTF só foi apresentada posteriormente, é questão de prova que não cabe analisar em sede de embargos, porque implica na tentativa de reexame da matéria, sob nova perspectiva, o que foge ao disposto no artigo 535 e incisos do CPC.

3. Embargos de declaração conhecidos e desprovidos.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL
RELATOR

XII - APELACAO EM MANDADO DE SEGURANCA
2005.51.01.023618-8

RELATOR :DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES
APELANTE :UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APELADO :PAULO RICARDO PEDROSA PACHECO
ADVOGADO :WALDYR ASSIS DOS SANTOS
REMETENTE :JUIZO FEDERAL DA 18A VARA-RJ
ORIGEM :DÉCIMA OITAVA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200551010236188)

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PDV. CONTRADIÇÃO NÃO CONFIGURADA.

O documento acostado às fls. 56/57 não comprova a instituição de programa de demissão voluntária em favor dos empregados, mas, ao contrário, esclarece "que a verba discriminada como compensação extraordinária trata-se de um Plano de Incentivo à Demissão, pago por liberalidade da empresa, conforme Plano Social elaborado para o período, não existindo, portanto, termo de adesão ao Programa de Demissão Voluntária."(grifos nossos).

Soma-se a tudo isso, o fato de que a demissão ocorreu sem justa causa, não havendo qualquer tipo de acerto prévio entre as partes acerca da adesão a PDV.

O acórdão, com coerência, contém motivação e dispositivo não contaminados por omissão, contradição ou obscuridade, sendo notório o intuito de se rediscutir matéria já devidamente examinada, o que se torna viável apenas por meio de recurso adequado, e não através de embargos de declaração.

Embargos de declaração não providos.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL
RELATOR



XII - APELACAO EM MANDADO DE SEGURANCA 2005.51.01.024223-1	
RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES
APELANTE	:PRONTOMED NOVO HAMBURGO PRONTO SOCORRO MEDICO DE NOVO HAMBURGO LTDA
ADVOGADO	:AUREANE RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
APELADO	:AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS
PROCURADOR	:MARIA HELENA MAGALHÃES VALENTE
ORIGEM	:DÉCIMA SÉTIMA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200551010242231)

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO INOCORRENTE. ART. 20, II DA LEI Nº 9.961/2000. IRRETROATIVIDADE DA LEI. FATO GERADOR DA TSS. PODER DE POLÍCIA.

1- Os embargos de declaração devem obedecer aos precisos termos do art. 535 do Código de Processo Civil, não se prestando a responder a questionamento das partes, embora seja admitido o questionamento da matéria impugnada, para efeito de acesso às instâncias superiores. Logo, não constituem via própria para fazer prevalecer tese jurídica diferente da que foi acolhida no acórdão, quando, em sua essência e finalidade, não se dirigem à omissão ou outro vício, mas a nova declaração de efeito infringente.

2- A teor dos autos, não vislumbro a hipótese de omissão, uma vez que o julgado se pronunciou acerca de todos os pontos cabíveis para dirimir a lide.

3- Cumpre ressaltar que o juiz não é obrigado a se manifestar a respeito de todos os dispositivos legais mencionados pela parte, mas, sim, decidir a matéria questionada com fundamentação capaz de sustentar a manifestação jurisdicional. O princípio do livre convencimento motivado não significa que sejam examinados os dispositivos que, para a parte, possam parecer relevantes, mas, que, para o julgador, constituem questões superadas pelas razões que fundamentaram seu julgamento.

4- Embargos de declaração não providos.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES DESEMBARGADOR FEDERAL	
RELATOR	
IV - APELACAO CIVEL 2005.51.01.025320-4	
RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES
APELANTE	:UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APELADO	:WALTER DE CARVALHO
ADVOGADO	:GARY DE OLIVEIRA BON ALI E OUTROS
ORIGEM	:VIGÉSIMA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200551010253204)

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. IMPOSTO DE RENDA. PREVIDÊNCIA PRIVADA. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA.

Não merece prosperar a alegação da embargante. O acórdão apresenta fundamentação suficiente e adequada, sendo notório o intuito de se rediscutir matéria já devidamente examinada, o que se torna viável apenas por meio de recurso adequado.

A contradição que autoriza a oposição dos embargos de declaração é a que surge da incongruência entre a fundamentação e a conclusão da decisão. Não há que se apontar a existência do vício apenas pelo fato do julgado ter adotado entendimento jurisprudencial contrário àquele defendido pela parte interessada.

Não há como determinar a devolução do que se pagou a título de imposto de renda sobre as contribuições vertidas a plano de complementação de aposentadoria, uma vez que tal exigência ocorreu com fundamento em lei não viciada por inconstitucionalidade, sendo que os efeitos pertinentes a essa legislação foram, inclusive, produzidos, no período em que vigorou a Lei nº 7.713/88.

Embargos de declaração não providos.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL
RELATOR

EXPEDIENTE Nº 1 DO DIA 6 DE JUNHO DE 2008

IV - APELACAO CIVEL 1970.51.01.215026-8	
RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES
APELANTE	:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	:WANESSA CARNEIRO MOLIANARO FERREIRA
APELADO	:SIPROMETA S/A IND/ COM/
ADVOGADO	:SEM ADVOGADO
ORIGEM	:QUINTA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL - RJ (0002150263)

EMENTA

EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. LEI Nº 11.051/2004. CONSTITUCIONALIDADE. POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO IMEDIATA.

Inexistência de inconstitucionalidade da Lei nº 11.051/2004, por violação ao art. 146, III, "b", da Constituição. O Direito Tributário trata da faceta material da prescrição, ou seja, seu prazo e hipóteses de interrupção, ao passo que as normas processuais da prescrição (tais como a possibilidade ou não de reconhecimento de ofício pelo magistrado) são tratadas pela legislação processual (Código de Processo Civil).

Demonstra-o o fato de que o Superior Tribunal de Justiça, a fim de averiguar a possibilidade ou não de decretação de ofício da prescrição intercorrente, valia-se da norma do antigo art. 219, §5º, do CPC, que vedava tal atitude.

Assim, mesmo que se considerasse inconstitucional a disposição do art. 40, §4º, da Lei nº 6.830/80, subsistiria a nova redação do art. 219, §5º, do CPC, que sempre foi aplicada, por analogia, ao âmbito tributário, e que permite a decretação, de ofício, da prescrição.

Tratando-se de norma de natureza processual, a aplicação da Lei nº 11.051/2004 é imediata, inclusive nos processos em curso. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL

RELATOR	
IV - APELACAO CIVEL 1997.51.03.049273-4	
RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES
APELANTE	:TINTOL TINTAS E ACESSORIOS LTDA-ME
ADVOGADO	:LUIZ CLAUDIO BARRETO SILVA E OUTROS
APELADO	:UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
ORIGEM	:PRIMEIRA VARA FEDERAL DE CAMPOS (9700492737)

EMENTA

EMBARGOS À EXECUÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO. POSSIBILIDADE DE INCIDÊNCIA DA TR COMO JUROS DE MORA. ART. 19 DA MP Nº 1320/96: INAPLICABILIDADE. ART. 963 DO CÓDIGO CIVIL: NÃO SE APLICA EM SEDE TRIBUTÁRIA. CUMULAÇÃO DE MULTA E HONORÁRIOS. INOVAÇÃO DO PEDIDO EM SEDE RECURSAL.

O alegado descompasso entre os valores constantes na certidão de dívida ativa e na petição da execução inicial deve-se ao fato de que esta foi ajuizada em momento posterior à emissão daquela. Esse fato não gera iliquidez nem incerteza da dívida.

Inexistência de violação ao contraditório, pois o encaminhamento dos autos à Contadoria não ocorreu para fins de manifestação acerca da correção ou não do débito, mas, tão-somente, para proceder à sua atualização.

A TR pode incidir como taxa de juros, pois o excelso Supremo Tribunal Federal, através da Ação de Inconstitucionalidade nº 493-0, declarou a inconstitucionalidade dos dispositivos legais da Lei nº 8.177/91 que conferiam natureza de índice de correção monetária à TRD. Todavia, essa inconstitucionalidade não abrangeu o artigo 9º do referido diploma legal, uma vez que não tratava de correção monetária, mas de taxa de juros.

Quanto ao art. 19 da MP nº 1.320/96, é aplicável a ressalva da parte final do artigo, pois a soma dos débitos em nome do contribuinte extrapola o limite previsto.

Impossibilidade de aplicação do art. 963 do Código Civil em sede de Direito Tributário. Neste, os juros de mora, juntamente com a multa de mora (penalidades cabíveis), incidem quando o tributo não é pago no vencimento, *seja qual for o motivo determinante da falta*, conforme estipula o art. 161 do CTN.

Cabível a cumulação da multa com os honorários, pois estes e aquela possuem fatos geradores diversos. Enquanto a hipótese de incidência da multa advém, como previsto na norma acima, da intempestividade do pagamento do tributo, os honorários advêm da necessidade de serem ressarcidas as despesas judiciais para a cobrança do crédito.

Impossível a análise dos questionamentos referentes à UFIR e à Selic, pois não foram veiculados na petição inicial e é vedada, pelo ordenamento, a inovação do pedido ou da causa de pedir após o saneamento do processo (art. 264 do CPC).

Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL

RELATOR	
IV - APELACAO CIVEL 99.02.02420-3	
RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES
APELANTE	:UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APELADO	:COBRASCOM S/A COMPANHIA BRASILEIRA DE CORPOS MOEDORES
ADVOGADO	:CELIO SALLES BARBIERI E OUTROS
REMETENTE	:JUIZO FEDERAL DA 29A VARA-RJ
ORIGEM	:VIGÉSIMA NONA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (8800190103)

EMENTA

TRIBUTÁRIO. ART. 18 DO DECRETO-LEI Nº 2.323/87. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE PELO C. STF. RES-TITUIÇÃO DEVIDA. INCIDÊNCIA DOS ÍNDICES EXPURGADOS. TAXA SELIC.

1- A presente ação foi proposta quando havia interesse de agir. Com efeito, o fato de o Decreto-lei nº 2.471/88 ter, posteriormente, determinado a devolução dos valores nela reclamados não acarreta a perda do seu objeto, uma vez que a autora não busca apenas a devolução do indébito reconhecido pela Administração, mas a devolução desse valor com acréscimos de correção monetária e juros de mora, o que, porventura, podem não ser computados pelo Fisco quando proceder à restituição na esfera administrativa.

2- Declarada a inconstitucionalidade do art. 18 do Decreto-lei nº 2.323/87 pelo plenário do C. STF, no julgamento da Representação nº 1.451-7/DF, dispensando qualquer discussão acerca da matéria.

3- Quanto à inclusão dos expurgos inflacionários na atualização do indébito, a jurisprudência do colendo STJ vem entendendo pela inclusão, nos cálculos de liquidação, dos referidos expurgos, mesmo quando a sentença ou acórdão não tenham sido expressos quanto à matéria. O fundamento desse entendimento consiste no fato de que a inclusão desses índices constitui medida necessária para o atingimento da correção monetária plena do débito exequendo.

4- Como os valores objeto da devolução são anteriores a 1º/1/96 e o trânsito ainda não ocorreu, deverá ser aplicada, na atualização do indébito, a correção monetária, incluídos aí os expurgos inflacionários, desde o recolhimento até dezembro/95, e, a partir de 1º/1/96, exclusivamente, a taxa Selic. Desse modo, devem ser aplicados os seguintes índices de correção monetária: a) OTN, para o período anterior a fevereiro/90, inclusive; b) IPC, para o período de março/90 a janeiro/91; INPC, no período compreendido entre fevereiro/91 a dezembro/91; d) UFIR, de janeiro/92 a dezembro/95; e) taxa SELIC, a partir de janeiro/96.

5- Os juros, bem como a correção monetária, integram o pedido de forma implícita, sendo desnecessária sua menção expressa no pedido formulado em juízo, a teor do que dispõe o art. 293 do CPC, razão pela qual não há que se falar em *reformatio in pejus* quando o Tribunal reconhece, em remessa necessária, a aplicação da taxa SELIC, a partir de 01/01/1996, em substituição à correção monetária e aos juros de mora de 1% ao mês, a partir do trânsito em julgado

6- Apelo da União a que se nega provimento. Remessa necessária a que se dá parcial provimento.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação e dar parcial provimento à remessa necessária, nos termos do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.Custas, como de lei.

Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL

RELATOR	
IV - APELACAO CIVEL 2000.50.01.005595-9	
RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES
APELANTE	:UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APELADO	:RONEI JOSE FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO	:JULIANA CARLESSO LOZER E OUTROS
ORIGEM	:QUARTA VARA FEDERAL DE VITÓRIA (200050010055959)

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PDV. CONTRADIÇÃO NÃO CONFIGURADA.

Os documentos acostados aos autos não comprovam a instituição de programa de demissão voluntária em favor dos empregados. Soma-se a tudo isso, o fato de que a demissão ocorreu sem justa causa, não havendo qualquer tipo de acerto de contas entre as partes acerca da adesão a PDV.

O ônus da prova cabe a quem alega. Desse modo, ainda que não tenha havido impugnação da Fazenda Pública acerca da inexistência de documentos comprobatórios da adesão a PDV, a parte autora não logrou êxito em comprovar os fatos constitutivos de seu direito, não havendo que se falar, portanto, em aplicação da regra contida no artigo 334 do CPC, tendo em vista a indisponibilidade do direito pleiteado nos autos.

O acórdão, com coerência, contém motivação e dispositivo não contaminados por omissão, contradição ou obscuridade, sendo notório o intuito de se rediscutir matéria já devidamente examinada, o que se torna viável apenas por meio de recurso adequado, e não através de embargos de declaração.

Embargos de declaração não providos.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL
RELATOR

IV - APELACAO CIVEL 2000.50.01.005597-2

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES
APELANTE	:DANIEL FELIPE AMORIM E OUTROS
ADVOGADO	:INGRID SILVA DE MONTEIRO
APELADO	:UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
ORIGEM	:SEGUNDA VARA FEDERAL DE VITÓRIA (200050010055972)

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PDV. CONTRADIÇÃO NÃO CONFIGURADA.

Os documentos acostados aos autos não comprovam a instituição de programa de demissão voluntária em favor dos empregados. Soma-se a tudo isso, o fato de que a demissão ocorreu sem justa causa, não havendo qualquer tipo de acerto de contas entre as partes acerca da adesão a PDV.

O ônus da prova cabe a quem alega. Desse modo, ainda que não tenha havido impugnação da Fazenda Pública acerca da inexistência de documentos comprobatórios da adesão a PDV, a parte autora não logrou êxito em comprovar os fatos constitutivos de seu direito, não havendo que se falar, portanto, em aplicação da regra contida no artigo 334 do CPC, tendo em vista a indisponibilidade do direito pleiteado nos autos.

O acórdão, com coerência, contém motivação e dispositivo não contaminados por omissão, contradição ou obscuridade, sendo notório o intuito de se rediscutir matéria já devidamente examinada, o que se torna viável apenas por meio de recurso adequado, e não através de embargos de declaração.

Embargos de declaração não providos.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL
RELATOR

XII - APELACAO EM MANDADO DE SEGURANCA 2001.50.01.005073-5

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES
APELANTE	:ORMINDA CHIARELLI VARNIER
ADVOGADO	:JOSE ARCISO FIOROT JUNIOR E OUTROS
APELADO	:UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
ORIGEM	:QUARTA VARA FEDERAL DE VITÓRIA (200150010050735)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO. PROCEDIMENTO FISCAL. DESNECESSÁRIA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. ALTERAÇÃO DO ART. 11, §2º DA LEI Nº 9.311/96 PELA LEI Nº 10.174/2001. RETROAÇÃO DOS EFEITOS. POSSIBILIDADE. ART. 144, §1º, DO CTN. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS.

É possível a quebra do sigilo bancário pela Receita Federal sem prévia autorização judicial. A permissão para o acesso aos valores globais referentes à CPMF encontra-se na Lei nº 9.311/96. De outra parte, a possibilidade de utilização desses dados pela Receita Federal, para fins de instauração de procedimento administrativo, destinado a verificar a existência de crédito tributário, está assente na Lei nº 10.174/2001 e presumido mesmo no comando constitucional.

A norma que permite a utilização de informações bancárias para fins de apuração de crédito tributário, por ser de natureza procedimental, tem aplicação imediata, alcançando mesmo fatos pretéritos. No caso, não se trata de retroação de regra ligada à conformação da obrigação tributária, mas sim de norma que amplia o poder de investigação do Fisco. Ou seja, trata-se de norma procedimental (e não de direito material), que não influencia na formação ou delineação da obrigação tributária, mas tão-somente nos mecanismos existentes para a averiguação de sua ocorrência. Possível, portanto, sua retroação. Inexistência de violação aos artigos 5º, XXXVI e 150, incisos I e III, "a", da CF.

Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, conhecer da apelação e negar-lhe provimento, nos termos do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL
RELATOR

IV - APELACAO CIVEL 2001.51.14.001096-0

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES
APELANTE	:FABRICA ITATIAIA DE TECIDOS S/A
ADVOGADO	:JORGE DE COSME SILVA E OUTRO
APELANTE	:UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APELADO	:OS MESMOS
ORIGEM	:1A. VARA FEDERAL - MAGE/RJ (200151140010960)

EMENTA

EMBARGOS À EXECUÇÃO. COFINS. PRESCRIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. BIS IN IDEM. AUSÊNCIA DE PROVA. HONORÁRIOS. INAPLICABILIDADE DA REGRA DO ART. 20, § 3º DO CPC.

1 - O fato gerador mais antigo (consoante fl. 41) ocorreria em 04/92, de modo que o prazo decadencial (para o lançamento de ofício ou complementar) se iniciou no primeiro dia útil do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ser efetuado (art. 173, I, do CTN), ou seja, 1º/01/1993. A constituição do crédito ocorreu com a notificação do contribuinte em 29/06/1995. Não havendo recurso, o lançamento tornou-se definitivo em 29/08/1995 (conforme termo de revelia à fl. 45), daí iniciando-se o prazo de prescrição. Ajuizada a Execução Fiscal em 1996, não há falar em prescrição.

2 - Não há prova nos autos acerca da alegação de duplicidade do fato gerador. A parte interessada, a quem cabe o ônus probatório, não juntou aos autos quaisquer elementos que refutem a cobrança do tributo, imprescindíveis à demonstração das alegações.

3 - Na hipótese vertente deve-se observar o disposto no art. 20, § 4º, do CPC, em relação ao percentual fixado a título de honorários de advogado.

4 - Recursos improvidos.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES, nos termos do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL
RELATOR

IV - APELACAO CIVEL 2002.02.01.013357-8

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES
APELANTE	:SALETE DOS SANTOS FIGUEIREDO
ADVOGADO	:PATRICIA REIS NEVES BEZERRA E OUTROS
APELADO	:UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
ORIGEM	:11 VARA JUSTIÇA FEDERAL RIO DE JANEIRO/RJ (200151010061220)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISÃO - INEXISTÊNCIA - EFEITOS MODIFICATIVOS - PREQUESTIONAMENTO.

1-Na espécie, não se verifica qualquer omissão, obscuridade ou contradição a ensejar efeitos modificativos, haja vista que o v. acórdão embargado foi preciso ao explicitar a respeito da matéria em foco, inexistindo qualquer violação aos incisos I e II do artigo 535 do CPC, e, conseqüentemente, necessidade de complementação ou de qualquer espécie de esclarecimento.

2-Desta forma, na verdade, a embargante deseja reabrir discussão sobre matéria já decidida por esta Colenda Turma, visando a modificação do julgado, utilizando via processual inadequada para alcançar seu objetivo.

3-Precedentes do Eg. STJ.

4- O Tribunal não está obrigado a explicitar todos os argumentos das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundamentar sua decisão.

5- A atribuição de efeitos infringentes somente é admitida em condições especialíssimas, dentre as quais não se inclui a flagrante intenção de obter a reforma do julgado.

6-Para fins de prequestionamento, basta que a questão tenha sido debatida e enfrentada no corpo do acórdão, sendo desnecessária a indicação de dispositivo legal ou constitucional (STF, RTJ 152/243; STJ, Corte Especial, RSTJ 127/36; ver ainda: RSTJ 110/187).

7-Embargos de declaração conhecidos para os propósitos de prequestionamento, mas não providos.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL
RELATOR

IV - APELACAO CIVEL 2002.02.01.016384-4

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES
APELANTE	:R PINTO MATERIAL ELETRICO LTDA
ADVOGADO	:HELENA REGINA DE ALMEIDA
APELADO	:UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
ORIGEM	:TERCEIRA V FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL - RJ (200051015203035)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESNECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE CÁLCULO. NÃO APLICAÇÃO DO ART. 604 DO CPC. ARGÜIÇÃO DE NULIDADE DA CDA. AUSÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA. MULTA REDUZIDA DE 30% PARA 20%. ALEGAÇÃO DE OMISÃO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA.

1- Os embargos de declaração devem obedecer aos precisos termos do artigo 535 do CPC, não se prestando a responder a questionamento das partes, embora admissível o prequestionamento da matéria impugnada, para efeito de acesso a instâncias superiores.

2- Os embargos não constituem via própria para fazer prevalecer tese jurídica diferente da que foi acolhida no acórdão quando, em sua essência e finalidade, não se dirigem à omissão ou outro vício, mas a nova declaração de efeito infringente.

3- Cumpre observar que é nítida a intenção de modificar o conteúdo da sentença, tendo em vista a alegação *sui generis* de omissão, e dos outros requisitos previstos no art. 535 do CPC, sem comprovação.

4- Embargos de declaração não providos.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL
RELATOR

IV - REMESSA EX-OFFICIO EM AÇÃO CÍVEL 2002.02.01.019501-8

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES
REMETENTE	:JUIZO FEDERAL DA 7A VARA DE EXECUCAO FISCAL-RJ
PARTE AUTORA	:FUNDACAO INST. BRAS. DE GEOGRAFIA E ESTAT. - IBGE
ADVOGADO	:MAURO CHAVES REIS
PARTE RÉ	:MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR	:ANTONIO CARLOS DE SA
ORIGEM	:SÉTIMA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL - RJ (9700152669)

EMENTA

REMESSA NECESSÁRIA. TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. IPTU. FUNDAÇÃO PÚBLICA. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA NÃO RECONHECIDA. INEXISTÊNCIA DE PROVA DE QUITAÇÃO DO DÉBITO.

1 - O artigo 150, inciso VI, "a", § 2º da CF estende às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público a imunidade tributária, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais, ou dela decorrentes.



2 - Contudo, essa prerrogativa está condicionada à comprovação de que o bem esteja vinculado às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

3 - Conforme demonstrado nos autos, não há qualquer prova de que o imóvel, objeto da cobrança do IPTU, é utilizado pelo executado nas suas atividades essenciais.

4 - Não há prova nos autos de que o valor exequendo encontra-se quitado.

5 - Remessa necessária improvida.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA, nos termos do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Custas, como de lei.

Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL
RELATOR

XII - APELACAO EM MANDADO DE SEGURANCA
2003.51.01.017925-1

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES
APELANTE	:HERMES BEZERRA NEVES FILHO
ADVOGADO	:OTAVIO BEZERRA NEVES E OUTROS
APELADO	:UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
ORIGEM	:DÉCIMA PRIMEIRA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200351010179251)

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. UTILIZAÇÃO DE DADOS ORIUNDOS DA CPMF. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. DIREITO ADQUIRIDO NÃO VIOLADO. INCABÍVEL O REJULGAMENTO DA CAUSA.

Conforme assentado no acórdão ora embargado, a norma que permite a utilização de informações bancárias para fins de apuração de crédito tributário, em imposto de renda, por ser de natureza procedimental, tem aplicação imediata, alcançando mesmo fatos pretéritos, não tendo ocorrido violação à eventual direito adquirido do impetrante.

Inexiste a alegada omissão, ante a apreciação de forma plena e satisfatória da matéria em comento.

A reforma do acórdão deve observar a via processual adequada, uma vez que a via eleita não se presta a tanto, não sendo cabível o rejulgamento da causa em sede de embargos de declaração.

Embargos de declaração aos quais se nega provimento

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Custas, como de lei.

Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL
RELATOR

IV - APELACAO CIVEL 2003.51.01.018989-0

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES
APELANTE	:JOAO BAPTISTA MARTINS E OUTROS
ADVOGADO	:MANOEL MESSIAS PEIXINHO E OUTROS
APELADO	:UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
ORIGEM	:SEGUNDA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200351010189890)

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE VÍCIO NO ACÓRDÃO EMBARGADO. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. IMPOSTO DE RENDA. INCIDÊNCIA.

1. A embargante ajuizou a presente ação com escopo de obter a condenação da União à restituição do montante que veio sendo pago, indevidamente, a título de imposto de renda sobre as quantias percebidas a título de complementação de aposentadoria. Sustentam que a incidência de nova tributação sobre os valores percebidos a título de complementação de aposentadoria configuraria bitributação, tendo em vista que os valores vertidos à previdência privada, antes da edição da Lei nº 9.250/95, eram parcelas deduzidas do salário líquido dos beneficiários, que já havia sofrido tributação de imposto de renda na fonte.

2. O voto condutor do acórdão embargado enfatizou que o imposto de renda incidiu sobre a complementação dos que se aposentaram antes da entrada em vigor da Lei nº 9.250/95 e, sob essa ótica, desenvolveu a fundamentação.

3. A modificação do acórdão deve observar a via processual adequada, uma vez que via eleita não se presta a tal fim.

4. Os recursos são regulados pelos princípios da taxatividade e adequação, ou seja, deve haver a utilização das modalidades recursais previstas legalmente a cada caso específico.

5. Embargos de declaração a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Custas, como de lei.

Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL
RELATOR

IV - APELACAO CIVEL 2003.51.01.024011-0

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES
APELANTE	:YEDA CAETANO GOMES E OUTRO
ADVOGADO	:LUIZ FERNANDO FARIA MACEDO E OUTROS
APELADO	:UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
REMETENTE	:JUIZO FEDERAL DA 23A VARA-RJ
ORIGEM	:VIGÉSIMA TERCEIRA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200351010240110)

EMENTA

REPETIÇÃO DE INDÉBITO. IMPOSTO DE RENDA. INCIDÊNCIA SOBRE DIFERENÇAS DE VENCIMENTOS (11,98%) EM RAZÃO DE INDEVIDA APLICAÇÃO DA URV DE 1994 A 2000. LEGALIDADE. PRECEDENTES DO STJ.

Processo extinto, sem resolução do mérito, com relação ao pedido de não-incidência de contribuição previdenciária sobre os valores pagos. Ausência de interesse nessa questão, já que nenhum percentual incidiu, sobre essas quantias, a tal título.

Afastada a preliminar de ausência dos documentos indispensáveis à propositura da ação. A juntada de declarações de ajuste anual constituem fato extintivo do direito do auto, razão pela qual o ônus de sua comprovação é do réu, conforme art. 333 do CPC. Precedentes do STJ.

No mérito, a questão versa sobre a possibilidade ou não de incidência do imposto de renda sobre verbas recebidas pelas autoras em razão de decisão administrativa que concedeu percentual de 11,98% (onze inteiros e noventa e oito centésimos por cento) a título de diferenças entre os vencimentos pagos e os devidos em razão de indevida aplicação de índice de reajustamento.

Não se configura, no caso, hipótese de indenização, mas sim de recebimento de vencimentos, que configuram contraprestação pelos serviços prestados, malgrado pagos com atraso.

O Superior Tribunal de Justiça já analisou a questão, sedimentando sua posição no sentido da legalidade de incidência do imposto de renda sobre os valores mencionados.

Entendeu aquele Tribunal, ainda, ser inaplicável o entendimento da Resolução nº 245 do STF, pois (a) trata de outro caso, qual seja, o abono variável concedido aos magistrados pela Lei n. 9.655/98 e (b) tal Resolução não possui efeitos *erga omnes* que possam ser estendidos a outros servidores, já que trata-se de ato normativo que, apesar de emitido pelo STF, possui natureza de ato administrativo. Inexistência de violação à isonomia.

Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Custas, como de lei.

Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL
RELATOR

IV - APELACAO CIVEL 2003.51.01.026696-2

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES
APELANTE	:ANTONIO NUNES E OUTROS
ADVOGADO	:GARY DE OLIVEIRA BON ALI E OUTROS
APELADO	:UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
ORIGEM	:SEGUNDA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200351010266962)

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE VÍCIO NO ACÓRDÃO EMBARGADO. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. IMPOSTO DE RENDA. INCIDÊNCIA.

1. Os embargantes ajuizaram a presente ação com escopo de obter a condenação da União à restituição do montante que veio sendo pago, indevidamente, a título de imposto de renda sobre as quantias percebidas a título de complementação de aposentadoria. Sustentam que a incidência de nova tributação sobre os valores percebidos a título de complementação de aposentadoria configuraria bitributação, tendo em vista que os valores vertidos à previdência privada, antes da edição da Lei nº 9.250/95, eram parcelas deduzidas do salário líquido dos beneficiários, que já havia sofrido tributação de imposto de renda na fonte.

2. O voto condutor do acórdão embargado enfatizou que o imposto de renda incidiu sobre a complementação dos que se aposentaram antes da entrada em vigor da Lei nº 9.250/95 e, sob essa ótica, desenvolveu a fundamentação.

3. A modificação do acórdão deve observar a via processual adequada, uma vez que via eleita não se presta a tal fim.

4. Os recursos são regulados pelos princípios da taxatividade e adequação, ou seja, deve haver a utilização das modalidades recursais previstas legalmente a cada caso específico.

5. Embargos de declaração conhecidos, para os propósitos de prequestionamento, mas não providos.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Custas, como de lei.

Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL
RELATOR

IV - APELACAO CIVEL 2003.51.01.511425-8

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES
APELANTE	:UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APELADO	:CREMONA REPRESENTACAO LTDA-ME
ADVOGADO	:LEONARDO TRECE PIRES DE OLIVEIRA GONCALVES E OUTRO
ORIGEM	:SEGUNDA V FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL - RJ (200351015114258)

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. ART. 330 DO CPC. ANTECIPAÇÃO DO JULGAMENTO DA LIDE. CERCEAMENTO DE DEFESA. AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO FISCAL (DARF) - DESNECESSIDADE.

1- A alegação de cerceamento de defesa não é pertinente, pois, garantiu-se a ampla defesa e o contraditório à apelante, que apresentou sua impugnação voluntariamente e, por este fato, não foi aberta vista dos autos fora de cartório, tendo em vista sua desnecessidade. Ademais, não se manifestou a apelante sobre a autenticação das provas trazidas pela apelada, em sua exordial, senão em sede recursal, a qual dispôs da oportunidade de alegá-la.

2- Vê-se que o núcleo norteador do artigo 330 do CPC centra-se na expressão conhecerá diretamente do pedido, de onde se infere sua natureza cogente, que não abre possibilidade nem faculdade para que o juiz, sob infundado receio, não profira, de plano, sentença meritória. Com efeito, o julgamento antecipado da lide não constitui cerceamento de defesa, haja vista que referido julgamento somente será efetivado quando irrelevantes outras provas mais no processo.

3- Portanto, não vislumbro a ocorrência de cerceamento de defesa, uma vez que foi oferecida à apelante oportunidade de produção de provas, assim, merecendo ser a sentença recorrida mantida.

4- Os fatos e os fundamentos expostos pelo executado, ora apelado, em sua exordial, têm o atributo de ilidir a presunção relativa de certeza e liquidez de que se reveste a presente dívida ativa inscrita, constituindo um conjunto probatório inequívoco, previsto no art. 3º, § único, da Lei nº 6.830/80. Com efeito, verifica-se nos autos que o apelado juntou todas as provas essenciais para sua defesa e para desconstituir os títulos executivos em questão.

5- Quanto à necessidade de autenticação das provas trazidas pela embargante, o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, já consolidado, é no sentido de ser desnecessária a autenticação dos documentos juntados com a inicial ou nos agravos de instrumento dos arts. 525 e 544 do CPC, prevalecendo a presunção juris tantum de veracidade. Precedentes STJ.

6- Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL
RELATOR

IV - APELACAO CIVEL 2003.51.13.000439-9

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES
APELANTE	:COMERCIO DE PETROLEO TRIANGULO LTDA
ADVOGADO	:ANDRE FERREIRA PEREIRA E OUTROS
APELADO	:UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
ORIGEM	:VARA ÚNICA DE TRÊS RIOS (200351130004399)

EMENTA

MULTA TRABALHISTA. DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 67 DA CLT. CONCESSÃO DE PRAZO: INCOMPATIBILIDADE COM O FIM DA NORMA. BIS IN IDEM: INEXISTÊNCIA.

O art. 67, parágrafo único, da CLT exige que a empresa mantenha "escala de revezamento, mensalmente organizada e constando de quadro sujeito à fiscalização". Durante a fiscalização, não estando a escala afixada em quadro nem tendo sido apresentada pela empresa, incide a norma, com a sanção correspondente (prevista no art. 75 da CLT). Entendimento que possibilitasse a concessão de prazo para a apresentação da escala tornaria inócua a norma do referido parágrafo único. Com efeito, a obrigação de manter a citada escala seria esvaziada, pois poderia ser feita, sempre, dentro do prazo estipulado pela fiscalização. Irrelevante, pois, a posterior regularização da empresa quanto a esse ponto. Inexistência de violação aos princípios da legalidade, finalidade e impessoalidade. Inexistência de "bis in idem" em relação ao outro auto de infração, pois tratam-se de situações distintas. Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas. Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.Custas, como de lei. Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL
RELATOR

XII - APELACAO EM MANDADO DE SEGURANCA
2004.50.01.005243-5

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES
APELANTE	:TRANSRIVA TRANSPORTE E COMERCIO DE MINERAIS LIMITADA
ADVOGADO	:ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR E OUTROS
APELADO	:UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APELADO	:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCURADOR	:SILVESTRE BARBOSA DOS REIS
ORIGEM	:2ª VARA FEDERAL CÍVEL DE VITÓRIA/ES (200450010052435)

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. COMPENSAÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PARA O INCRA. CONSTITUCIONALIDADE. EMPRESAS URBANAS. PRECEDENTES DO STJ E DO STF. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO.

A contribuição para o INCRA foi mantida, inclusive para as empresas urbanas, apesar da extinção da parcela destinada ao FUNRURAL, pela Lei nº 7.787/89. Precedentes do STF e do STJ. Desnecessidade de menção expressa aos dispositivos atacados, desde que tenham sido ventilados na decisão, com fundamentação suficiente para afastá-los. Inexiste a alegada omissão. Embargos de declaração improvidos

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas. Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Custas, como de lei.

Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL
RELATOR

XII - APELACAO EM MANDADO DE SEGURANCA
2004.51.01.003500-2

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES
APELANTE	:CLINICA SOS MAO LTDA
ADVOGADO	:SERGIO LUIZ MAGDALENA DOURADO E OUTROS
APELADO	:UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
ORIGEM	:TRIGÉSIMA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200451010035002)

EMENTA

TRIBUTÁRIO - SOCIEDADE CIVIL PRESTADORA DE SERVIÇOS - COFINS - ISENÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 70/91 (ART. 6º, II). LEI Nº 9.430/96 - SÚMULA 276/STJ.

1- Para disciplinar a COFINS não é necessária lei complementar (art. 195, I, da Constituição Federal). 2- O Excelso Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento da ADC-1/DF, reconheceu que a LC 70/91, embora formalmente lei complementar, é materialmente uma lei ordinária, de maneira que sua alteração pode ser feita por lei ordinária. 3- A Súmula 276/STJ não cuidou da constitucionalidade e legalidade da revogação da isenção da COFINS (art. 6º, II, da LC 70/91) pela Lei 9.430/96. 4- A isenção da COFINS prevista no art. 6º, II, da LC 70/91 foi revogada pela Lei nº 9.430/96. Portanto, a exigência dessa contribuição, a partir da Lei nº 9.430/96, é legítima. 5- Recurso de apelação improvido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas. Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Custas, como de lei. Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL
RELATOR

XII - APELACAO EM MANDADO DE SEGURANCA
2004.51.01.010439-5

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES
APELANTE	:UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APELADO	:BANCO INVESTCRED UNIBANCO S/A
ADVOGADO	:ALEXANDRE DE LA REZA FELIX E OUTROS
ORIGEM	:DÉCIMA SEGUNDA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200451010104395)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - EFEITOS MODIFICATIVOS - PRES-QUESTIONAMENTO.

1-Na espécie, não se verifica qualquer omissão, obscuridade ou contradição a ensejar efeitos modificativos, haja vista que o v. acórdão embargado foi preciso ao explicitar a respeito da matéria em foco, inexistindo qualquer violação aos incisos I e II do artigo 535 do CPC, e, conseqüentemente, necessidade de complementação ou de qualquer espécie de esclarecimento. 2-Desta forma, na verdade, os embargantes desejam reabrir discussão sobre matéria já decidida por esta Colenda Turma, visando a modificação do julgado, utilizando via processual inadequada para alcançar seu objetivo. 3-Precedentes do Eg. STJ. 4- O Tribunal não está obrigado a explicitar todos os argumentos das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundamentar sua decisão. 5- A atribuição de efeitos infringentes somente é admitida em condições especialíssimas, dentre as quais não se inclui a flagrante intenção de obter a reforma do julgado. 6-Para fins de prequestionamento, basta que a questão tenha sido debatida e enfrentada no corpo do acórdão, sendo desnecessária a indicação de dispositivo legal ou constitucional (STF, RTJ 152/243; STJ, Corte Especial, RSTJ 127/36; ver ainda: RSTJ 110/187). 7- Embargos de declaração conhecidos, para os propósitos de prequestionamento, mas não providos.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas. Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Custas, como de lei.

Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL
RELATOR

III - AGRAVO 2005.02.01.008315-1

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES
AGRAVANTE	:CLINICA SOS MAO LTDA
ADVOGADO	:SERGIO LUIZ M. DOURADO E OUTROS
AGRAVADO	:UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
ORIGEM	:TRIGÉSIMA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200451010035002)

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVO INTERNO. SEGURANÇA DENEGADA. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA RECEBIDA SÓ NO EFEITO DEVOLUTIVO.

1 - O recurso de apelação interposto em face de sentença proferida em mandado de segurança, em geral, é recebido apenas no efeito devolutivo (artigo 12, parágrafo único, da Lei 1.533, de 31.12.51).

2- Denegada a segurança, a liminar antes deferida perde sua eficácia, sendo impossível reavivá-la por meio da atribuição de efeito suspensivo à apelação, exceto havendo flagrante ilegalidade ou abusividade e nas situações excepcionais que resultem em dano irreparável ou de difícil reparação, o que não é o caso.

3 - SÚMULA nº 405 do STF: "Denegado o Mandado de Segurança pela sentença, ou no julgamento do agravo, dela interposto, fica sem efeito a liminar concedida, retroagindo os efeitos da decisão contrária".

4- Agravo de Instrumento improvido. Agravo Interno prejudicado.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas. Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e julgar prejudicado o agravo interno, nos termos do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL
RELATOR

XII - APELACAO EM MANDADO DE SEGURANCA
2005.51.01.000536-1

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES
APELANTE	:LUIZ ANTONIO DE CASTRO MANESCHY
ADVOGADO	:JORGE RUBEM FOLENA DE OLIVEIRA E OUTRO
APELADO	:UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
REMETENTE	:JUIZO FEDERAL DA 6A VARA-RJ
ORIGEM	:SEXTA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200551010005361)

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PDV. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO NÃO CONFIGURADAS.

Os documentos acostados aos autos não comprovam a instituição de programa de demissão voluntária em favor dos empregados. Soma-se a tudo isso, o fato de que a demissão ocorreu sem justa causa, não havendo qualquer tipo de acerto prévio entre as partes acerca da adesão a PDV. O acórdão, com coerência, contém motivação e dispositivo não contaminados por omissão, contradição ou obscuridade, sendo notório o intuito de se rediscutir matéria já devidamente examinada, o que se torna viável apenas por meio de recurso adequado, e não através de embargos de declaração. Embargos de declaração não providos.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas. Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Custas, como de lei.

Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL
RELATOR

XII - APELACAO EM MANDADO DE SEGURANCA
2005.51.01.001070-8

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES
APELANTE	:SONIA REGINA BORNEO DA SILVEIRA ALVES E OUTROS
ADVOGADO	:JEFFERSON RAMOS RIBEIRO E OUTROS
APELANTE	:ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR	:GUSTAVO DO AMARAL MARTINS
APELADO	:OS MESMOS
ORIGEM	:DÉCIMA PRIMEIRA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200551010010708)

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. IMPOSTO DE RENDA. PREVIDÊNCIA PRIVADA. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. CONVERSÃO DO DEPÓSITO EM RENDA DA UNIÃO FEDERAL.

1- Não merece prosperar a alegação da embargante. O acórdão apresenta fundamentação suficiente e adequada, sendo notório o intuito de se rediscutir matéria já devidamente examinada, o que se torna viável apenas por meio de recurso adequado. 2- Não há como determinar a devolução do que se pagou a título de imposto de renda sobre as contribuições vertidas a plano de complementação de aposentadoria, uma vez que tal exigência ocorreu com fundamento em lei não viciada por inconstitucionalidade, sendo que os efeitos pertinentes a essa legislação foram, inclusive, produzidos, no período em que vigorou a Lei nº 7.713/88. 3- Os depósitos judiciais deverão ser convertidos em renda da União Federal. 3- Embargos de declaração não providos.



ACÓRDÃO
Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indi-
cadas.

Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional
Federal da 2ª Região, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO
AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR SONIA
REGINA BORNEO DA SILVEIRA ALVES E OUTROS E PELO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do relatório e voto
constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente
julgado.Custas, como de lei.

Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL
RELATOR

XII - APELACAO EM MANDADO DE SEGURANCA
2005.51.01.008952-0

RELATOR :DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ AN-
TONIO SOARES
APELANTE :JORGE ANTONIO MOREIRA
ADVOGADO :JOAO ALBERTO DE SA BARBOSA E OU-
TROS
APELANTE :UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIO-
NAL
APELADO :OS MESMOS
ORIGEM :DÉCIMA SEGUNDA VARA FEDERAL DO
RIO DE JANEIRO (200551010089520)

EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PDV. OMISSÃO E CONTRA-
DIÇÃO NÃO CONFIGURADAS.

Os documentos acostados aos autos não comprovam a instituição de
programa de demissão voluntária em favor dos empregados. Soma-se
a tudo isso, o fato de que a demissão ocorreu sem justa causa, não
havendo qualquer tipo de acerto prévio entre as partes acerca da
adesão a PDV.

O acórdão, com coerência, contém motivação e dispositivo não con-
taminados por omissão, contradição ou obscuridade, sendo notório o
intuito de se rediscutir matéria já devidamente examinada, o que se
torna viável apenas por meio de recurso adequado, e não através de
embargos de declaração.

Embargos de declaração não providos.

ACÓRDÃO
Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indi-
cadas.

Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional
Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento aos em-
bargos de declaração, nos termos do relatório e voto constantes dos
autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.
Custas, como de lei.

Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL
RELATOR

IV - APELACAO CIVEL 2005.51.04.000772-4

RELATOR :DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ AN-
TONIO SOARES
APELANTE :UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIO-
NAL
APELADO :VITOR FERNANDO GOMEZ
ADVOGADO :EDILEA IZIDIO CAMPOS
ORIGEM :QUARTA VARA FEDERAL DE VOLTA RE-
DONDA (200551040007724)

EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RES-
PONSABILIZAÇÃO DOS SÓCIOS. ART. 135, III, DO CPC. DIS-
SOLUÇÃO IRREGULAR DESCARACTERIZADA EM FACE DA
EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO FALIMENTAR. ALEGAÇÃO
DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA.

1- Os embargos de declaração devem obedecer aos precisos termos
do artigo 535 do CPC, não se prestando a responder a questionamento
das partes, embora admissível o prequestionamento da matéria im-
pugnada, para efeito de acesso a instâncias superiores.

2- Os embargos não constituem via própria para fazer prevalecer tese
jurídica diferente da que foi acolhida no acórdão quando, em sua
essência e finalidade, não se dirigem à omissão ou outro vício, mas a
nova declaração de efeito infringente.

3- Cumpre ressaltar que o juiz não é obrigado a se manifestar a
respeito de todos os dispositivos legais mencionados pela parte, mas,
sim, decidir a matéria questionada com fundamentação capaz de sus-
tentar a manifestação jurisdicional. O princípio do livre convencimen-
to motivado não significa que sejam examinados os dispositivos
que, para a parte, possam parecer relevantes, mas, que, para o jul-
gador, constituem questões superadas pelas razões que fundamen-
taram seu julgamento.

4- Embargos de declaração não providos.

ACÓRDÃO
Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indi-
cadas.

Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional
Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento aos em-
bargos de declaração, nos termos do relatório e voto constantes dos
autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.
Custas, como de lei.

Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL
RELATOR

XII - APELACAO EM MANDADO DE SEGURANCA
2006.51.01.000383-6

RELATOR :DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ AN-
TONIO SOARES
APELANTE :UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIO-
NAL
APELADO :RICARDO MACHADO MOURA
ADVOGADO :JORGE RUBEM FOLENA DE OLIVEIRA E
OUTROS
ORIGEM :VIGÉSIMA NONA VARA FEDERAL DO
RIO DE JANEIRO (200651010003836)

EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMIS-
SÃO - INEXISTÊNCIA - EFEITOS MODIFICATIVOS - PRES-
QUESTIONAMENTO.

1-Na espécie, não se verifica qualquer omissão, obscuridade ou con-
tradição a ensejar efeitos modificativos, haja vista que o v. acórdão
embargado foi preciso ao explicitar a respeito da matéria em foco,
inexistindo qualquer violação aos incisos I e II do artigo 535 do CPC,
e, conseqüentemente, necessidade de complementação ou de qualquer
espécie de esclarecimento.

2-Desta forma, na verdade, os embargantes desejam reabrir discussão
sobre matéria já decidida por esta Colenda Turma, visando a mo-
dificação do julgado, utilizando via processual inadequada para al-
cançar seu objetivo.

3-Precedentes do Eg. STJ.

4- O Tribunal não está obrigado a explicitar todos os argumentos das
partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para funda-
mentar sua decisão.

5- A atribuição de efeitos infringentes somente é admitida em con-
dições especialíssimas, dentre as quais não se inclui a flagrante in-
tenção de obter a reforma do julgado.

6-Para fins de prequestionamento, basta que a questão tenha sido
debatida e enfrentada no corpo do acórdão, sendo desnecessária a
indicação de dispositivo legal ou constitucional (STF, RTJ 152/243;
STJ, Corte Especial, RSTJ 127/36; ver ainda: RSTJ 110/187).

7-Embargos de declaração conhecidos para os propósitos de pre-
questionamento, mas não providos.

ACÓRDÃO
Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indi-
cadas.

Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional
Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento aos em-
bargos de declaração, nos termos do relatório e voto constantes dos
autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.
Custas, como de lei.

Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL
RELATOR

IV - APELACAO CIVEL 2006.51.01.000421-0

RELATOR :DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ AN-
TONIO SOARES
APELANTE :CYRO ELIAS CHEMALE BARCELLOS
ADVOGADO :GARY DE OLIVEIRA BON ALI E OU-
TROS
APELADO :UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIO-
NAL
ORIGEM :NONA VARA FEDERAL DO RIO DE JA-
NEIRO (200651010004210)

EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. IMPOSTO DE RENDA. PRE-
VIDÊNCIA PRIVADA. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA.

Não merece prosperar a alegação da embargante. O acórdão apresenta
fundamentação suficiente e adequada, sendo notório o intuito de se
rediscutir matéria já devidamente examinada, o que se torna viável
apenas por meio de recurso adequado.

A contradição que autoriza a oposição dos embargos de declaração é
a que surge da incongruência entre a fundamentação e a conclusão da
decisão. Não há que se apontar a existência do vício apenas pelo fato
do julgado ter adotado entendimento jurisprudencial contrário àquele
defendido pela parte interessada.

Não há como determinar a devolução do que se pagou a título de
imposto de renda sobre as contribuições vertidas a plano de com-
plementação de aposentadoria, uma vez que tal exigência ocorreu
com fundamento em lei não viciada por inconstitucionalidade, sendo
que os efeitos pertinentes a essa legislação foram, inclusive, pro-
duzidos, no período em que vigorou a Lei nº 7.713/88.

Embargos de declaração não providos.

ACÓRDÃO
Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indi-
cadas.

Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional
Federal da 2ª Região, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO
AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do relatório e
voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do
presente julgado.Custas, como de lei.

Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL
RELATOR

XII - APELACAO EM MANDADO DE SEGURANCA
2006.51.01.001854-2

RELATOR :DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ AN-
TONIO SOARES
APELANTE :MARILENA VILLELA SANTOS RIBEIRO
E OUTROS
ADVOGADO :JEFFERSON RAMOS RIBEIRO
APELADO :UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIO-
NAL
ORIGEM :VIGÉSIMA SEXTA VARA FEDERAL DO
RIO DE JANEIRO (200651010018542)

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. IMPOSTO DE RENDA. PRE-
VIDÊNCIA PRIVADA. CONTRADIÇÃO E OMISSÃO. INEXIS-
TÊNCIA.

Não merece prosperar a alegação da embargante. O acórdão apresenta
fundamentação suficiente e adequada, sendo notório o intuito de se
rediscutir matéria já devidamente examinada, o que se torna viável
apenas por meio de recurso adequado.

A contradição que autoriza a oposição dos embargos de declaração é
a que surge da incongruência entre a fundamentação e a conclusão da
decisão. Não há que se apontar a existência do vício apenas pelo fato
do julgado ter adotado entendimento jurisprudencial contrário àquele
defendido pela parte interessada.

Não há como determinar a devolução do que se pagou a título de
imposto de renda sobre as contribuições vertidas a plano de com-
plementação de aposentadoria, uma vez que tal exigência ocorreu
com fundamento em lei não viciada por inconstitucionalidade, sendo
que os efeitos pertinentes a essa legislação foram, inclusive, pro-
duzidos, no período em que vigorou a Lei nº 7.713/88.

Embargos de declaração não providos.

ACÓRDÃO
Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indi-
cadas.

Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional
Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento aos em-
bargos de declaração, nos termos do relatório e voto constantes dos
autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.
Custas, como de lei.

Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL
RELATOR

XII - APELACAO EM MANDADO DE SEGURANCA
2006.51.01.024570-4

RELATOR :DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ AN-
TONIO SOARES
APELANTE :LABORATORIOS SERVIER DO BRASIL
LTDA
ADVOGADO :NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
E OUTROS
APELADO :UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIO-
NAL
ORIGEM :SEXTA VARA FEDERAL DO RIO DE JA-
NEIRO (200651010245704)

EMENTA
BASE DE CÁLCULO DO PIS E DA COFINS. INCLUSÃO DO ICMS.
LEGALIDADE. PRECEDENTES DO STJ.

Quanto à aplicação do prazo prescricional previsto na Lei Com-
plementar nº 118/2005, o Superior Tribunal de Justiça assim se ma-
nifestou: "Assim, na hipótese em exame, com o advento da LC
118/05, a prescrição, do ponto de vista prático, deve ser contada da
seguinte forma: relativamente aos pagamentos efetuados a partir da
sua vigência (que ocorreu em 09.06.05), o prazo para a ação de
repetição do indébito é de cinco a contar da data do pagamento; e
relativamente aos pagamentos anteriores, a prescrição obedece ao
regime previsto no sistema anterior, limitada, porém, ao prazo má-
ximo de cinco anos a contar da vigência da lei nova" (AI nos EREsp
644736/PE, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, CORTE ES-
PECIAL, julgado em 06.06.2007, DJ 27.08.2007 p. 170).

A inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da Cofins não se
reveste de ilegalidade.

Precedentes do STJ, inclusive com entendimento sumulado no ver-
bete nº 68.

Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.Custas, como de lei.

Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL
RELATOR

XII - APELACAO EM MANDADO DE SEGURANCA
2006.51.04.000634-7

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES
APELANTE	:UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APELANTE	:GOMES GONCALVES CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	:NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES E OUTRO
APELADO	:OS MESMOS
REMETENTE	:JUIZO FEDERAL DA 3A VARA DE VOLTA REDONDA-RJ
ORIGEM	:TERCEIRA VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA (200651040006347)

EMENTA

TRIBUTÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - COMPENSAÇÃO - COFINS - PRESCRIÇÃO DECENAL - ART. 3º, §1º DA LEI 9.718/98 - INCONSTITUCIONALIDADE - EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 - FATURAMENTO - RECEITA BRUTA - LEI 10.833/03 - INCIDÊNCIA.

1- O que se objetiva nesta ação não é a apuração dos créditos a serem compensados, mas a declaração do direito de utilizá-los, ou seja, busca-se a declaração do direito à compensação, bem como a determinação judicial dos critérios a serem utilizados no procedimento compensatório.

2- Aplicável no caso a Súmula 213/STJ, do seguinte teor: "O mandado de segurança consiste ação adequada para a declaração do direito à compensação tributária."

3- Quanto à aplicação do prazo prescricional previsto na Lei Complementar nº 118/2005, o Superior Tribunal de Justiça assim se manifestou: "Assim, na hipótese em exame, com o advento da LC 118/05, a prescrição, do ponto de vista prático, deve ser contada da seguinte forma: relativamente aos pagamentos efetuados a partir da sua vigência (que ocorreu em 09.06.05), o prazo para a ação de repetição do indébito é de cinco a contar da data do pagamento; e relativamente aos pagamentos anteriores, a prescrição obedece ao regime previsto no sistema anterior, limitada, porém, ao prazo máximo de cinco anos a contar da vigência da lei nova" (AI nos EREsp 644736/PE, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, CORTE ESPECIAL, julgado em 06.06.2007, DJ 27.08.2007 p. 170).

4- O § 1º do art. 3º da lei nº 9718/98, que alterou a base de cálculo da COFINS e do PIS, foi declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

5- Não há motivos para a suspensão da exigibilidade do crédito referente à COFINS previsto na Lei nº 10.833/03, uma vez que a mesma não afronta a nossa Lei Maior, produzindo, então, todos os seus efeitos.

6- Em relação ao termo de início dos juros moratórios, sendo estes calculados pela Taxa SELIC, considero que a interpretação que mais se harmoniza com a situação da presente lide, em que o pagamento indevido se deu posteriormente ao advento da Lei nº 9.250/95 e cujo trânsito em julgado ainda não ocorreu, seria no sentido da incidência, exclusivamente, da Taxa SELIC, em obediência ao art. 39, §4.º da Lei 9.250/95.

8- Recursos de apelação e remessa necessária parcialmente providos.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, dar provimento em parte à remessa necessária, à apelação da impetrante e à apelação da União Federal, nos termos do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL
RELATOR

XII - APELACAO EM MANDADO DE SEGURANCA
2006.51.11.000797-9

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES
APELANTE	:CARRETEIRO ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	:JOSE OSWALDO CORREA E OUTROS
APELADO	:UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
ORIGEM	:PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ANGRA DOS REIS (200651110007979)

EMENTA

TRIBUTÁRIO. IPI. BACALHAU (PEIXE SECO E SALGADO). PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE SUA APRESENTAÇÃO NATURAL. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO.

1. O bacalhau seco e salgado não se apresenta como retirado da natureza. O peixe passou por operações de evisceração, retirada de cabeça, limpeza, secagem e, finalmente, a salga. A sua aparência foi indiscutivelmente modificada.

2. O Poder Executivo incluiu o peixe seco e salgado na Tabela de Incidência do Imposto Sobre Produtos Industrializados, através de decreto; a Lei nº 4.502/1964 considerou industrialização qualquer operação que altere a apresentação da mercadoria.

3. Assim, o bacalhau seco e eviscerado, sem cabeça e salgado é produto industrializado, pois tais operações alteraram a apresentação que o peixe tinha quando pescado.

4. A apelada submete-se ao recolhimento do IPI quando do desembaraço aduaneiro do produto (peixe seco e salgado) de procedência estrangeira, nos termos do artigo 2º da Lei nº 4.502/1964 e artigo 34 do Decreto nº 4.544/2002.

5. Apelo a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento ao apelo, nos termos do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL
RELATOR

III - AGRAVO 2007.02.01.006622-8

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES
AGRAVANTE	:CONTRASTE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA
ADVOGADO	:JOSELA FRANCO VIEIRA E OUTROS
AGRAVADO	:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	:SEM PROCURADOR
ORIGEM	:SEGUNDA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200751010110396)

EMENTA

TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITOS DE NEGATIVA. ART. 151, DO CTN. ART. 206, DO CTN.

1. As hipóteses para suspensão da exigibilidade do crédito tributário estão previstas no art. 151 do CTN.

2. A CPDEN só pode ser expedida nas hipóteses previstas no art. 206, do CTN, o que não ocorre *in casu*.

3. Agravo de instrumento improvido. Prejudicado o agravo interno.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, prejudicado o agravo interno, nos termos do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.Custas, como de lei.

Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL
RELATOR

XII - APELACAO EM MANDADO DE SEGURANCA
2007.51.01.002208-2

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES
APELANTE	:UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APELADO	:CELSO NISKIER E OUTRO
ADVOGADO	:SERGIO LUIZ MADALENA DOURADO E OUTROS
REMETENTE	:JUIZO FEDERAL DA 20A VARA-RJ
ORIGEM	:VIGÉSIMA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200751010022082)

EMENTA

TRIBUTÁRIO - RECURSO ADMINISTRATIVO - DEPÓSITO PRÉVIO PARA RECORRER - INEXIGIBILIDADE - ADI 1976/DF.

1.O Plenário do Supremo Tribunal Federal declarou ser inconstitucional a exigência de depósito prévio de percentual do valor do tributo cobrado, como pressuposto obrigatório para a interposição de recurso administrativo voluntário. (ADI Nº 1976-7/DF, Pleno, Rel. Min. Joaquim Barbosa, j. 28/03/2007, DJ 18.05.2007, p. 64).

2. No julgamento dos RE's 389.383 e 390.513/SP, Rel. Min. Marco Aurélio, o colendo Supremo Tribunal Federal, acompanhando a orientação firmada no RE 388.359/PE, declarou a inconstitucionalidade dos §§ 1º e 2º do artigo 126 da Lei 8.213/91, com a redação da Medida Provisória 1.608-14/98, convertida na Lei 9.639/98. Informativo nº 461 de 26 a 30 de março de 2007. (STJ, AgRg no RESP 914658/SP, 2ª Turma, Rel. Min. Castro Meira, DJ 08.05.2007).

3. Recurso de apelação conhecido e improvido.

EMENTA (QUESTÃO DE ORDEM)

QUESTÃO DE ORDEM. TRIBUTÁRIO. RECURSO ADMINISTRATIVO. DEPÓSITO PRÉVIO. INEXIGIBILIDADE. ADI 1976/DF. MANDADO DE SEGURANÇA. SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

1.Questão de ordem acolhida, para alterar o resultado do julgamento da apelação em mandado de segurança 20075101000661-1, a fim de que dele conste o seguinte: "Posto isso, conheço da REMESSA NECESSÁRIA e da apelação interposta, negando-lhes provimento. Erro material corrigido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Custas, como de lei.

Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL
RELATOR

ACÓRDÃO (QUESTÃO DE ORDEM)

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, acolher a questão de ordem, para alterar o resultado do julgamento, a fim de que dele conste o seguinte: "POSTO ISSO, CONHEÇO DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO, negando-lhes provimento, nos termos do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL
RELATOR

XII - REMESSA EX-OFFICIO EM MS 2007.51.01.008992-9

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES
PARTE AUTORA	:CONTRASTE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA
ADVOGADO	:ELIZABETH DE OLIVEIRA LACERDA FRANCO E OUTROS
PARTE RÉ	:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	:SEM PROCURADOR
REMETENTE	:JUIZO FEDERAL DA 2A VARA-RJ
ORIGEM	:SEGUNDA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200751010089929)

EMENTA

TRIBUTÁRIO - RECURSO ADMINISTRATIVO - DEPÓSITO PRÉVIO PARA RECORRER - INEXIGIBILIDADE - ADI 1976/DF.

1. O plenário do Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade da exigência do depósito prévio de percentual do valor do tributo cobrado, como pressuposto obrigatório para a interposição de recurso administrativo voluntário. (ADI Nº 1976-7/DF, Pleno, Rel. Min. Joaquim Barbosa, j. 28/03/2007, DJ 18.05.2007, p. 64).

2. Restando assentada pelo Supremo Tribunal Federal a inconstitucionalidade do depósito para possibilitar a interposição de recurso na esfera administrativa, não pode mais prosperar a exigência da garantia de instância.

3. Remessa necessária conhecida e improvida.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento à remessa necessária, nos termos do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Custas, como de lei.

Rio de Janeiro,

LUIZ ANTONIO SOARES
DESEMBARGADOR FEDERAL
RELATOR

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos ORDINARIA do dia 24 de JUNHO de 2008, TERÇA-FEIRA, às 13:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

00001	2007.02.01.015007-0 AG ES 160442 03.12.08 - IRPJ - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO
RELATOR	: DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA
AGRTE	: LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS MONTEIRO DE BARROS E OUTRO
ADV	: ENRIQUE DE GOEYE NETO
AGRDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL



00002	2006.51.01.003095-5 AMS RJ 71954 03.02.01 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - TRIBU	00013	98.02.01067-7 AC RJ 159565 03.08.02 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO - TRI	00023	2006.51.01.013657-5 AC RJ 414977 03.02.01.08 - INCIDÊNCIA SOBRE PREVIDÊNCIA PRIVADA - IRPF/IMPOSTO DE
RELATOR	: DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA	RELATOR	: DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA	RELATOR	: DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA
APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO	: JOAO ALBERTO MARTINS LEITAO	APDO	: USINA CRUZ ALTA DE OLIMPIA S/A E OUTRO	APDO	: ELVIRA MARIA MIRANDA RIBEIRO CAMPINOS
ADV	: DIOGENES DELFINO CABRAL E OUTROS	ADV	: FRANCISCO PADILHA NESI	ADV	: JOAO GALDINO NETO E OUTROS
00003	2000.02.01.063004-8 AC RJ 250897 03.08.02 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO - TRI	00014	1999.02.01.055022-0 AC RJ 217930 03.08.01 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - EMPRÉSTIMO COMPULSÓRI	RMTE	: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA-RJ
RELATOR	: DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA	RELATOR	: DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA	ANOTAÇÕES	: DUPLO GRAU
APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	APTE	: FAZENDA NACIONAL	00024	2004.51.10.005117-3 AC RJ 415577 03.02.01 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - TRIBU
APDO	: DIRCEU ANTONIO DA ROCHA	APDO	: RICARDO LUIZ HOERDE	RELATOR	: DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA
ADV	: ELIZABETH PEIXOTO DA SILVA DE MARTINO	ADV	: MARCOS VELASCO FIGUEIREDO E OUTROS	APTE	: OSVALDO TELES DA ROCHA E OUTRO
RMTE	: JUIZO FEDERAL DA 3A VARA-RJ	ANOTAÇÕES	: REC.ADES.	ADV	: GARY DE OLIVEIRA BON ALI E OUTROS
ANOTAÇÕES	: DUPLO GRAU			APDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
00004	2002.51.01.011428-8 AC RJ 336143 03.05.01 - FINSOCIAL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - TRIBUTÁRIO	00015	1995.51.03.058961-7 AC RJ 417221 03.12.11 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO	00025	2003.51.01.029243-2 AC RJ 405870 03.02.01.08 - INCIDÊNCIA SOBRE PREVIDÊNCIA PRIVADA - IRPF/IMPOSTO DE
RELATOR	: DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA	RELATOR	: DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA	RELATOR	: DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA
APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	APTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	APTE	: SONIA MARIA COELHO DA ROCHA
APDO	: AEFÉ MODAS LTDA	PROC	: JOSE TADEU CARDOSO TINOCO	ADV	: RENATA CRISTINA COELHO MARTINS
ADV	: JOSE CARLOS BRUZZI CASTELLO E OUTROS	APDO	: SAJON PRODUTOS PARA CABELEREIRO E LIMPEZA LTDA E OUTRO	APDO	: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
00005	2002.02.01.003171-0 AC RJ 279380 03.12.01 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO	ADV	: SEM ADVOGADO	PROC	: MARIA CRISTINA LOBAO DA SILVA
RELATOR	: DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA	00016	1995.51.03.061175-1 AC RJ 417244 03.12.11 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO	APDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APTE	: N. B. CONFECÇOES E MODAS LTDA	RELATOR	: DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA	APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
ADV	: JOAO MANOEL PAES NETO	APTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADV	: SONIA MARIA COELHO DA ROCHA
APDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROC	: CHRISTINA DE SOUZA MINAYO	ADV	: RENATA CRISTINA COELHO MARTINS
ADV	: CARLOS FERNANDO MONTEIRO DA SILVA	APDO	: R. SEVERIANO MONTAGENS E REPARACÕES DE USINAS E OUTRO	00026	2006.51.01.023854-2 AC RJ 417973 03.02.01 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - TRIBU
00006	2000.51.01.506185-0 AC RJ 300762 03.05.02 - COFINS - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - TRIBUTÁRIO	ADV	: SEM ADVOGADO	RELATOR	: DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA
RELATOR	: DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA	00017	1996.51.03.036489-2 AC RJ 417306 03.12.11 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO	APTE	: CLAUDIONOR DIAS DA COSTA
APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	RELATOR	: DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA	ADV	: LEONARDO BRANCO DE OLIVEIRA E OUTROS
APDO	: FRIMOL IND/ DE MOLDURAS LTDA	APTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	APDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
ADV	: JORGE PAULO BRITTO DE ARAUJO	PROC	: JOSE TADEU CARDOSO TINOCO	00027	2005.51.03.001057-0 AC RJ 414515 03.02.01.02 - INCIDÊNCIA SOBRE APOSENTADORIA - IRPF/IMPOSTO DE RENDA
00007	2001.51.02.000987-4 AC RJ 353385 03.08.01 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - EMPRÉSTIMO COMPULSÓRI	APDO	: PISOTINTAS LTDA	RELATOR	: DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA
RELATOR	: DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA	ADV	: SEM ADVOGADO	APTE	: PEDRO JOAQUIM DA CUNHA CIDADE
APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	00018	1997.50.01.007992-6 AC ES 416197 03.12.08 - IRPJ - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO	ADV	: MAXWEL FERREIRA EISENLOHR
APDO	: NICE ISABEL DE AZEVEDO	RELATOR	: DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA	APDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
ADV	: JEFFERSON DOS SANTOS BEZERRA	APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	ANOTAÇÕES	: DUPLO GRAU
00008	1996.51.01.021540-6 REOAC RJ 343360 03.10.02 - RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA - OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA - TRIB	APDO	: COMERCIAL L & M LTDA	00028	2005.51.01.026214-0 AC RJ 414522 03.02.01 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - TRIBU
RELATOR	: DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA	ADV	: SEM ADVOGADO	RELATOR	: DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA
PARTEA	: PAULO MARELA	00019	1997.50.01.010747-8 AC ES 416147 03.12.06 - COFINS - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO	APTE	: VALDECIR JUVENAL DA SILVA
ADV	: MARIA DE FATIMA DA SILVA MOREIRA E OUTROS	RELATOR	: DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA	ADV	: DENISE DA SILVA BATISTA E OUTROS
PARTER	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	APDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RMTE	: JUIZO FEDERAL DA 2A VARA DE EXECUCAO FISCAL-RJ	APDO	: SEM ADVOGADO	00029	2004.51.01.011299-9 AC RJ 405219 03.02.01.08 - INCIDÊNCIA SOBRE PREVIDÊNCIA PRIVADA - IRPF/IMPOSTO DE
ANOTAÇÕES	: DUPLO GRAU	ADV	: SEM ADVOGADO	RELATOR	: DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA
00009	2006.51.01.512961-5 AC RJ 401880 03.12.19 - MULTAS - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO	00020	1999.51.13.905135-6 AC RJ 416118 03.12.11 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO	APTE	: CARLOS ALBERTO RODRIGUES FERREIRA E OUTROS
RELATOR	: DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA	RELATOR	: DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA	ADV	: GARY DE OLIVEIRA BON ALI E OUTROS
APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	APDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO	: CONTINENTAL AIRLINES INC	APDO	: COMERCIAL L & M LTDA	00030	2005.51.01.006026-8 AC RJ 405036 03.02.01.08 - INCIDÊNCIA SOBRE PREVIDÊNCIA PRIVADA - IRPF/IMPOSTO DE
ADV	: PAULO VINICIUS SAMPAIO E OUTROS	ADV	: SEM ADVOGADO	RELATOR	: DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA
00010	2006.50.01.005860-4 AC ES 403099 03.12.08 - IRPJ - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO	00021	1999.51.13.905134-4 AC RJ 416117 03.12.08 - IRPJ - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO	APTE	: PAULO TARSO ALMEIDA DE OLIVEIRA
RELATOR	: DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA	RELATOR	: DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA	ADV	: ROSE MARIE ARGOLO DE BOM E OUTRO
APTE	: HOTEL PRAIA SOL S/A	APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	APDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
ADV	: DIOGO DE SOUZA MARTINS E OUTROS	APDO	: ACOUGUE KI CARNE LTDA ME	ANOTAÇÕES	: JUST.GRAT.
APDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	ADV	: SEM ADVOGADO	00031	2005.51.01.018473-5 AC RJ 388068 03.02.01 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - TRIBU
00011	2002.51.01.008010-2 AC RJ 336779 03.08.02 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO - TRI	00022	2006.51.01.526037-9 AC RJ 416881 03.12.08 - IRPJ - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO	RELATOR	: DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA
RELATOR	: DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA	RELATOR	: DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA	APTE	: MARIO MARCIO DE MELLO CORREA
APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	ADV	: BRIS BELGA CATHALA NETO E OUTRO
APDO	: ADAURY FERREIRA DE MATTOS	APDO	: ACOUGUE KI CARME LTDA ME	APDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
ADV	: FABIOLA LOPES DE MATTOS	ADV	: SEM ADVOGADO	00032	2005.51.02.004274-3 REOAC RJ 404284 03.02.01.07 - INCIDÊNCIA SOBRE FÉRIAS COMPENSADAS - IRPF/IMPOSTO DE
00012	1999.02.01.048369-2 AC RJ 213543 03.08.01 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - EMPRÉSTIMO COMPULSÓRI	00023	2006.51.01.526037-9 AC RJ 416881 03.12.08 - IRPJ - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO	RELATOR	: DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA
RELATOR	: DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA	RELATOR	: DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA	PARTEA	: SVEN ROBERT WILL
APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	ADV	: ADALBERTO MAIA VILAR
APDO	: CYNAMID QUIMICA DO BRASIL LTDA	APDO	: NEUTROLAB BRASIL COM/ DE COSMETICOS LTDA	PARTER	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
ADV	: JOSE GOMES DE OLIVEIRA	ADV	: MARIA IVETE MENDES RAMOS E OUTRO	RMTE	: JUIZO FEDERAL DA 2A VARA DE NITEROI-RJ
RMTE	: JUIZO FEDERAL DA 24A VARA-RJ			ANOTAÇÕES	: DUPLO GRAU
ANOTAÇÕES	: DUPLO GRAU				

00033	2004.51.01.023173-3 AC RJ 401931 03.02.01.08 - INCIDÊNCIA SOBRE PREVIDÊNCIA PRIVADA - IRPF/IMPOSTO DE	00043	2002.02.01.032747-6 AG RJ 99574 03.08.04 - ENERGIA ELÉTRICA - EMPRÉSTIMO COM-PULSÓRIO - TRIBUTÁRIO	00052	1995.50.01.002532-5 AC ES 390176 03.12.01 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO
RELATOR	: DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES
APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	AGRTE	: OMETO PAVAN S/A ACUCAR E ALCOOL	APTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS
APDO	: CARLOS HENRIQUE DE NORONHA	ADV	: CLAYTON SALLES RENNO E OUTROS	PROC	: WALDIR MIRANDA RAMOS FILHO
ADV	: CLAUDIO DE SOUZA	AGRDO	: CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS	APDO	: ORGANIZAÇÃO MONTE LTDA ME E OU-TROS
RMTE	: JUIZO FEDERAL DA 24A VARA-RJ	PROC	: ANNE MARGARITA CUNHA BAPTISTA E OU-TROS	ADV	: SEM ADVOGADO
ANOTAÇÕES	: DUPLO GRAU				
00034	2003.50.01.016019-7 AC ES 395572 03.02.01.01 - INCIDÊNCIA SOBRE PDV - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA	00044	2006.51.01.022341-1 AMS RJ 72052 03.13.02 - RE-CURSO ADMINISTRATIVO(DEPÓSITO) - PRO-CESSO ADMINISTRATIV	00053	2005.51.01.008588-5 AC RJ 403860 03.02.01.01 - INCIDÊNCIA SOBRE PREVIDÊNCIA PDV - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA
RELATOR	: DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES
APTE	: AUGUSTO SERGIO MOREIRA	APTE	: DATAMEC S/A SISTEMAS E PROCESSAMEN-TO DE DADOS	APTE	: JORGE CELSO NASCIMENTO DE SANTANA
ADV	: INGRID SILVA DE MONTEIRO	ADV	: MANOEL FERNANDO THOMPSON M. FILHO E OUTROS	ADV	: PAULO ROBERTO NEGRAO
APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	APDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	APDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO	: OS MESMOS			ANOTAÇÕES	: JUST.GRAT.
00035	2006.51.01.011196-7 AC RJ 415259 03.02.01.05 - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABO-NO/INDENIZAÇÃO - IR	00045	2002.02.01.031567-0 AMS RJ 44290 03.11.13.02 - EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA DE DE-BITO COM EFEITO DE	00054	2007.51.01.001105-9 AC RJ 413432 03.02.01.08 - INCIDÊNCIA SOBRE PREVIDÊNCIA PRIVADA - IRPF/IMPOSTO DE
RELATOR	: DES.FED. ALBERTO NOGUEIRA	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES
APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	APTE	: EREVAN ENGENHARIA S/A	APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO	: MARIO TEIXEIRA LEITE DE VASCONCELOS	ADV	: ANTONIO LUIZ BUENO BARBOSA E OU-TROS	APDO	: JOSE LUIZ DE AZEVEDO MARINHO
ADV	: KATIA GRANEIRO SEIXAS RIBEIRO E OU-TROS	APDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS	ADV	: ZELIA MARIA FERNANDES DE LUNA
ANOTAÇÕES	: REC.ADES.	PROC	: JANE MARIA DE MACEDO MIDOES	00055	2005.51.01.011152-5 AC RJ 415531 03.02.01.08 - INCIDÊNCIA SOBRE PREVIDÊNCIA PRIVADA - IRPF/IMPOSTO DE
00036	1996.51.01.023430-9 AC RJ 367131 03.12.10 - CONSELHOS PROFISSIONAIS - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO	00046	2001.51.01.012539-7 AMS RJ 45908 03.11.13.02 - EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA DE DE-BITO COM EFEITO DE	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES
RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	APTE	: MARIA HELENA BARBOSA DE LIMA
APTE	: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRA-CAO DO R.J.- CRA/RJ	APTE	: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLO-GIA S/A	ADV	: GARY DE OLIVEIRA BON ALI
ADV	: FRANCISCO LUIZ DO LAGO VIEGAS E OU-TROS	ADV	: REGINA PERES DE ABREU E OUTROS	APDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO	: CAID DO BRASIL ADMINISTRAÇÃO E PAR-TICIPAÇÕES LTDA	APDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS	00056	2005.02.01.012216-8 AC ES 367589 03.12.01 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO
ADV	: JOSE ANTUNES DE CARVALHO E OUTROS	PROC	: RODRIGO GASPAR DE MELLO	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES
00037	2007.02.01.015336-8 AG RJ 160658 03.12.23 - SIMPLES - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO	00047	2001.02.01.012540-1 AMS RJ 39555 03.11.13 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND) - CRÉDITO TRIBUTÁRIO -	APTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS
RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	PROC	: PEDRO GONZALEZ CARDOSO
AGRTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	APTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS	APDO	: EDESIO INFANTE MENDONCA - ESPOLIO
AGRDO	: ANDRE LUIZ MACHADO PIREDA	PROC	: EDUARDO MACCARI TELLES	ADV	: EDINEA SILVA DE LIMA E OUTRO
ADV	: SEM ADVOGADO	APDO	: INFOGLOBO COMUNICACOES LTDA	00057	1999.51.10.752319-4 AC RJ 412432 03.12.01 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO
00038	2007.02.01.015286-8 AG RJ 160604 03.12.08 - IRPJ - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO	ADV	: MARIA HELENA CALDAS OSORIO E OU-TROS	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES
RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	00048	2005.50.01.010122-0 AMS ES 68196 03.02.01.06 - RETENÇÃO NA FONTE - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍ	APTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS
AGRTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	PROC	: PEDRO GONZALEZ CARDOSO
AGRDO	: GUARINUS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	APTE	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTA-BELECIMENTOS BANCARIOS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	APDO	: EDESIO INFANTE MENDONCA - ESPOLIO
ADV	: SEM ADVOGADO	ADV	: ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMAC-CIOTTI E OUTRO	ADV	: EDINEA SILVA DE LIMA E OUTRO
00039	2007.02.01.000670-0 AG ES 152377 03.12.01 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO	APDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	00058	2002.51.01.021636-0 AC RJ 355424 03.11.13 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND) - CRÉDITO TRIBUTÁRIO -
RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	00049	1999.51.01.068678-7 AC RJ 314236 03.12.16 - PIS - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES
AGRTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
PROC	: JOAO BATISTA MARTINS PRATA BRAGA	APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	APDO	: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA
AGRDO	: INABLA CONFECCOES LTDA	APDO	: AMERICA FOOTBAL CLUB	ADV	: WALTER AMARAL KERR PINHEIRO E OU-TROS
ADV	: SEM ADVOGADO	ADV	: SERGIO MURILO DE LEMOS E OUTRO	00059	1986.51.01.773756-3 AC RJ 377130 03.09.02 - FNT/FUNDO NACIONAL DE TELECOMUNICA-ÇÕES/TRIBUTOS - IMPOSTO
00040	2003.02.01.018167-0 AG RJ 121609 03.08.01 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - EMPRÉSTIMO COMPULSÓRI	RMTE	: JUIZO FEDERAL DA 2A VARA DE EXECU-CAO FISCAL-RJ	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES
RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	ANOTAÇÕES	: DUPLO GRAU	APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
AGRTE	: JOAO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO E OUTROS	00050	2002.02.01.025286-5 AC ES 290346 03.08.02 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - EMPRÉSTI-MO COMPULSÓRIO - TRI	APDO	: ITALO ROBERTO GESSARIO
ADV	: JOSE MARCOS GOMES E OUTRO	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	ADV	: SERGIO OLIVEIRA SILVA E OUTRO
AGRDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	RMTE	: JUIZO FEDERAL DA 3A VARA-RJ
00041	2001.02.01.016570-8 AG RJ 76928 03.12.19 - MULTAS - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO	APDO	: HELIO JORGE FERREIRA RIBEIRO	ANOTAÇÕES	: DUPLO GRAU
RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	ADV	: MIRNA MARIA SARTORIO RIBEIRO	00060	2007.51.01.021689-7 AC RJ 417685 03.02.01.08 - INCIDÊNCIA SOBRE PREVIDÊNCIA PRIVADA - IRPF/IMPOSTO DE
AGRTE	: INST NAC DE METROLOGIA, NORMALIZA-CAO E QUALIDADE INDUST - INMETRO	00051	2007.51.17.001067-7 AC RJ 405908 03.12.04 - FGTS - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES
PROC	: ELCY SILVA SOARES E OUTRO	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	APTE	: TIMO TAPANI AALTONEN
AGRDO	: TACIFARMA LABORATORIO LTDA	APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	ADV	: LEONARDO PACHECO MURAT DE MEIREL-LES QUINTELLA E OUTROS
ADV	: SEM ADVOGADO	APDO	: FAMADEIRA IND/COM/DE MADEIRA LTDA	APDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
00042	2002.02.01.034546-6 AG RJ 100471 03.12.08 - IRPJ - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO	ADV	: IVAN TAUIL RODRIGUES	ANOTAÇÕES	: AGR.RET.
RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES			00061	2003.51.01.021725-2 AC RJ 393783 03.05.07 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE AUTÔNOMOS, EMPRESÁRIOS (PRÓ-LABORE
AGRTE	: KI DELICIA DE OLINDA PADARIA E PIZZA-RIA LTDA			RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES
ADV	: FERNANDO VALLE AYRES E OUTRO			APTE	: TECNOLOGIA EM CABOS DE ACO BRASCA-BO LTDA
AGRDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL			ADV	: VALERIA CRISTINA MANHAES E OUTROS
				APDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS
				PROC	: AUGUSTO FREDERICO CALDWELL DO COUTTO SOUTO MAIOR



00062	2001.50.01.000532-8 AC ES 314666 03.02.01.08 - INCIDÊNCIA SOBRE PREVIDÊNCIA PRIVADA - IRPF/IMPOSTO DE	00071	2000.51.02.0006706-7 AC RJ 313445 03.06.02 - CONSELHOS REGIONAIS E AFINS (ANUIDA-DE) - CONTRIBUIÇÕES CO	00082	2002.51.01.529153-0 AC RJ 413887 03.12.23 - SIMPLES - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO
RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES
APTE	: UNIAO FEDERAL	APTE	: ALOISIO MARCOS DOS SANTOS	APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APDO	: IVANIR LEITE FERREIRA	ADV	: ANICETO MARTINS	APDO	: BEM FEITO DOCES E SALGADOS LTDA
ADV	: HILDEBRANDO DE OLIVEIRA E OUTROS	APDO	: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1A REGIAO/RJ	ADV	: SEM ADVOGADO
RMTE	: JUIZO FEDERAL DA 7A VARA-ES	ADV	: PATRICIA HICKEL VOZNIAK	00083	2004.02.01.013823-8 AG ES 133746 03.12.10 - CONSELHOS PROFISSIONAIS - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO
ANOTAÇÕES	: DUPLO GRAU	00072	2007.50.01.003740-0 AC ES 414512 03.12.19 - MULTAS - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO	RELATORA	: DES.FED. JULIETA LIDIA LUNZ
00063	2003.51.02.003428-2 AC RJ 370069 03.12.01 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	PAUTA	: J.F.CONV. GUILHERME DIEFENTHAELER
RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	APTE	: JOSÉ FERNANDES MARTINS - ESPOLIO	AGRTE	: CONSELHO REG. DE ENGEN. ARQUIT. E AGRON. - CREA/ES
APTE	: COG SERVICOS MEDICOS S/C LTDA E OUTROS	ADV	: CARLOS EDUARDO BASTOS DA CUNHA RODRIGUES	ADV	: MAGDA HELENA MALACARNE
ADV	: WALTER CARLOS CONCEICAO E OUTROS	APDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRDO	: CRISTIANO SOEIRO
APTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROC	: AFONSO CEZAR CORADINE	ADV	: SEM ADVOGADO
PROC	: MARIA ELIZA ARAUJO DE AZEVEDO	00073	2001.51.01.525732-2 AC RJ 353515 03.12.08 - IRPJ - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO	00084	2002.02.01.046630-0 AG ES 106028 03.12.10 - CONSELHOS PROFISSIONAIS - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO
APDO	: OS MESMOS	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	RELATORA	: DES.FED. JULIETA LIDIA LUNZ
00064	2007.50.02.000853-5 AC ES 412802 03.12.01 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO	APTE	: PUBLICIDADE SIRIUS LTDA	PAUTA	: J.F.CONV. GUILHERME DIEFENTHAELER
RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	ADV	: JEFFERSON RAMOS RIBEIRO E OUTROS	AGRTE	: CONSELHO REG. DE ENGEN. ARQUIT. E AGRON. - CREA/ES
APTE	: BRAMINEX - BRASILEIRA DE MARMORE EXPORTADORA S/A	APDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	ADV	: ROBINSON FURTADO GAMA SOBREIRA
ADV	: LUIS FABIANO VENANCIO	00074	2002.51.02.000954-4 AC RJ 338011 03.12.16 - PIS - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO	AGRDO	: JOAQUIM FERNANDES CUNHA E OUTROS
APDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	ADV	: SEM ADV
PROC	: SEM PROCURADOR	APTE	: CASAS DE COUROS RINK LTDA	00085	2003.02.01.007775-0 AG ES 115466 03.11.01 - SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE - CRÉDITO TRIBUTÁRIO - TRIBUTÁ
00065	2002.51.01.509346-9 AC RJ 340170 03.10.02 - RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA - OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA - TRIB	ADV	: CARLOS AUGUSTO SAMARY DA SILVA	RELATORA	: DES.FED. JULIETA LIDIA LUNZ
RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	PAUTA	: J.F.CONV. GUILHERME DIEFENTHAELER
APTE	: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	APDO	: OS MESMOS	AGRTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC	: FERNANDA TABOADA	00075	2004.51.01.024569-0 AC RJ 381511 03.02.08 - IOC/IOF IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGU	PROC	: WALDIR MIRANDA RAMOS FILHO
APDO	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	AGRDO	: A. MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADV	: SACHA CALMON NAVARRO COELHO E OUTROS	APTE	: ORLANDO DE MELLO	ADV	: ARTENIO MERCON
RMTE	: JUIZO FEDERAL DA 4A VARA DE EXECUCAO FISCAL-RJ	ADV	: EDUARDO FERNANDO CHAVES E OUTROS	00086	2002.02.01.004774-1 AG RJ 90438 03.11.01 - SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE - CRÉDITO TRIBUTÁRIO - TRIBUTÁ
ANOTAÇÕES	: DUPLO GRAU	APDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	RELATORA	: DES.FED. JULIETA LIDIA LUNZ
00066	2002.02.01.036353-5 AC RJ 296812 03.01.01 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - LIMITAÇÕES AO PODER DE TRIBUTAR -	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	PAUTA	: J.F.CONV. GUILHERME DIEFENTHAELER
RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	APTE	: TRANSPORTADORA PAI JOAQUIM LTDA	AGRTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	ADV	: FRANCISCO XAVIER AMARAL E OUTROS	AGRDO	: MAX PETROLEO DO BRASIL LTDA E OUTROS
APDO	: NAPOLEAO DE ALBUQUERQUE MARANHAO	APDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	ADV	: VANUZA VIDAL SAMPAIO E OUTROS
ADV	: MARIA HETILENE GOMES E OUTROS	00076	2001.51.12.000770-0 AC RJ 325874 03.05.06 - PIS - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - TRIBUTÁRIO	00087	2002.02.01.004799-6 AG RJ 90455 03.11.01 - SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE - CRÉDITO TRIBUTÁRIO - TRIBUTÁ
00067	2002.02.01.037560-4 AC RJ 299602 03.12.11 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	RELATORA	: DES.FED. JULIETA LIDIA LUNZ
RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	APTE	: TRANSPORTADORA PAI JOAQUIM LTDA	PAUTA	: J.F.CONV. GUILHERME DIEFENTHAELER
APTE	: GUILHERMO BUSIN	ADV	: ALDAHIR FONSECA FILHO E OUTRO	AGRTE	: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP
ADV	: JOSE LUCAS DA SILVA E OUTRO	APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	ADV	: MARCELO DE AQUINO MENDONCA
APDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	APDO	: OS MESMOS	AGRDO	: PETROGOLD DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA E OUTROS
00068	2002.02.01.033750-0 AC RJ 293775 03.12.11 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO	00077	2001.50.02.000930-6 AC ES 368338 03.12.19 - MULTAS - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO	ADV	: JORGE BLOISE E OUTROS
RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	00088	2004.51.11.000517-2 AC RJ 396162 03.02.01.01 - INCIDÊNCIA SOBRE PDV - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA
APTE	: BYTEC PROJETO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	APTE	: H.E. MARMORES E GRANITOS LTDA	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES
ADV	: LUCI CARVALHO BITTENCOURT E OUTRO	ADV	: ALDAHIR FONSECA FILHO E OUTRO	PAUTA	: J.F. CONV. ANTÔNIO HENRIQUE C. DA SILVA
APDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
00069	1998.51.01.040807-2 AC RJ 388687 03.12.01 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO	APDO	: OS MESMOS	APDO	: ALMIR VARGAS DE OLIVEIRA E OUTROS
RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	00078	2001.51.01.523051-1 AC RJ 367909 03.12.11 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO	ADV	: JORGE JOSE DE CARVALHO
APTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	00089	2004.50.01.011474-0 AC ES 402556 03.03.04 - TAXA DE ARMAZENAMENTO - TAXAS - TRIBUTÁRIO
PROC	: MARCELO WEHBY	APTE	: TOURING CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES
APDO	: SIR ROLAMENTOS LTDA	ADV	: PATRICIA ALVES DE SOUZA REIS E OUTROS	PAUTA	: J.F. CONV. ANTÔNIO HENRIQUE C. DA SILVA
ADV	: OSVALDO LUIZ DE OLIVEIRA FULGANIO	APDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
00070	2005.50.01.001420-7 AC ES 395205 03.09.07 - FGTS (COBRANÇA)/CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS - IMPOSTOS E CONT	PROC	: RODRIGO VIVACQUA CORREA MEYER	APDO	: JOSE OSVALDO BERGI E OUTROS
RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	00079	2003.51.13.000923-3 AC RJ 350103 03.05.03 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CONTRIBUIÇÃO	ADV	: JOSE OSVALDO BERGI
APTE	: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE VITORIA	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	00090	2001.50.01.004733-5 AC ES 402304 03.09.13 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO(CIDE) -
ADV	: RAFAEL SANTA ANNA ROSA E OUTRO	APTE	: TRANPOSTADORA TRIRRIENSE LTDA	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES
APDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADV	: JOSE CARLOS BARROS AMADO E OUTROS	PAUTA	: J.F. CONV. ANTÔNIO HENRIQUE C. DA SILVA
PROC	: SÉRGIO DE NORÕES MILFONT JÚNIOR	APDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
		00080	1999.02.01.061796-9 AC RJ 222274 03.12.01 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO	APDO	: CUSTODIO FORZZA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA
		RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	ADV	: ALESSANDRA BERGI SARLO E OUTROS
		APTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		
		ADV	: GELY PIZELLI MOCCO		
		APDO	: JEOVA DE OLVEIRA SA		
		ADV	: BRUNO CAPETO HAMMERSCHMIDT E OUTRO		
		00081	2002.02.01.030733-7 AC RJ 292351 03.08.02 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO - TRI		
		RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES		
		APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL		
		APDO	: TRANSPORTADORA JR LTDA		
		ADV	: EDNO LUIZ MEDINA		
		ANOTAÇÕES	: REC.ADES.		



00091	2001.50.01.004583-1 AC ES 394290 03.12.08 - IRPJ - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO	00096	2004.51.01.502167-4 AC RJ 397565 03.12.08 - IRPJ - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO	00103	2006.51.03.002783-4 AC RJ 407128 03.12.08 - IRPJ - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO
RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES
PAUTA	: J.F. CONV. ANTÔNIO HENRIQUE C. DA SILVA	PAUTA	: J.F. CONV. ANTÔNIO HENRIQUE C. DA SILVA	PAUTA	: J.F. CONV. ANTÔNIO HENRIQUE C. DA SILVA
APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	APTE	: MOVIMENTO TECIDOS LTDA	APTE	: SAO VICENTE PNEUS LTDA
APDO	: COMPANHIA FERRO E ACO DE VITORIA-COFAVI - MASSA FALIDA	ADV	: LUCIO FLAVIO VIEIRA BUENO E OUTROS	ADV	: EDEVALDO DE BARROS QUITETE NETO E OUTROS
ADV	: LUIZ PRETTI LER	APDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	APDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
00092	1997.51.01.112160-6 AC RJ 296822 03.05.01 - FIN-SOCIAL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - TRIBUTÁRIO	00097	2007.50.01.003908-0 AC ES 407494 03.12.06 - CO-FINS - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO	00104	2005.51.01.506612-1 AC RJ 404804 03.12.01 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO
RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES
PAUTA	: J.F. CONV. ANTÔNIO HENRIQUE C. DA SILVA	PAUTA	: J.F. CONV. ANTÔNIO HENRIQUE C. DA SILVA	PAUTA	: J.F. CONV. ANTÔNIO HENRIQUE C. DA SILVA
APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	APTE	: PLASTIC - PLASTICO CAPIXABA LTDA	APTE	: FORJA RIO LTDA
ADV	: TRANSPORTADORA TRANSA LTDA	ADV	: APARECIDA SERRANO DE MELO E OUTRO	ADV	: EDUARDO JOSE DE ARRUDA BUREGIO E OUTROS
APDO	: VANY ROSSELINA GIORDANO	APDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	APDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
APDO	: IND/ QUIMICA E FARMACEUTICA SCHE-RING-POUGH S/A			PROC	: WANESSA CARNEIRO M FERREIRA
ADV	: VANY ROSSELINA GIORDANO	APTE	: CLAUDIO PELEGRINETE LOURENCO	00105	2004.50.01.003680-6 AMS ES 60367 03.05.06 - PIS - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - TRIBUTÁRIO
APDO	: ESSEX QUIMICA IND/ E COM/ S/A	ADV	: FABIO PELEGRINETI LOURENCO	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES
ADV	: VANY ROSSELINA GIORDANO	APDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	PAUTA	: J.F. CONV. ANTÔNIO HENRIQUE C. DA SILVA
RMTE	: JUIZO FEDERAL DA 17A VARA-RJ	00099	2002.51.10.004760-4 AC RJ 402377 03.12.08 - IRPJ - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO	APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
ANOTAÇÕES	: DUPLO GRAU	APTE	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	APDO	: BUAIZ INDUSTRIA E COMERCIO
00093	2002.51.01.011132-9 AC RJ 401902 03.08.01 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - EMPRÉSTIMO COMPULSÓRI	PAUTA	: J.F. CONV. ANTÔNIO HENRIQUE C. DA SILVA	ADV	: NEIVA LIMA DOS SANTOS BUAIZ E OUTROS
RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	APTE	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	00106	2005.51.01.543349-0 AC RJ 408462 03.12.08 - IRPJ - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO
PAUTA	: J.F. CONV. ANTÔNIO HENRIQUE C. DA SILVA	APDO	: JORGE LUIZ DE JESUS E OUTROS	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES
APTE	: AMADEU EDUARDO ZANI E OUTROS	ADV	: UBIRATAN SENJORI DE SOUZA FERREIRA	PAUTA	: J.F. CONV. ANTÔNIO HENRIQUE C. DA SILVA
ADV	: JORGE DE SOUZA COSTA	00100	2006.51.17.002870-7 AC RJ 398574 03.12.08 - IRPJ - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO	APTE	: CARLOS DE SOUZA VANDYSTADT
APDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	ADV	: MOISES JOSE DA COSTA FILHO E OUTRO
00094	2007.50.01.000756-0 AC ES 403671 03.12.18 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO	PAUTA	: J.F. CONV. ANTÔNIO HENRIQUE C. DA SILVA	APDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	APTE	: COG SERVICOS MEDICOS S/C LTDA	RIO DE JANEIRO, 9 DE JUNHO DE 2008. Desembargador Federal ALBERTO NOGUEIRA PRESIDENTE ADITAMENTO	
PAUTA	: J.F. CONV. ANTÔNIO HENRIQUE C. DA SILVA	ADV	: WALTER CARLOS CONCEICAO E OUTROS		
APTE	: HOTEL ERVA DOCE S/A	APDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados no Aditamento a Pauta de Julgamentos ORDINARIA do dia 17 de JUNHO de 2008, TERÇA-FEIRA, às 13:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.	
ADV	: LEONARDO CARVALHO DA SILVA E OUTROS	00101	1999.02.01.033865-5 AC RJ 205477 03.02.01.03 - CORREÇÃO MONETÁRIA DA TABELA - IRPF/IMPOSTO DE RENDA D		
APDO	: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	00131	2005.02.01.008166-0 AG RJ 139662 03.11.11 - COMPENSAÇÃO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO - TRIBUTÁRIO
PROC	: SEM PROCURADOR	PAUTA	: J.F. CONV. ANTÔNIO HENRIQUE C. DA SILVA	RELATORA	: DES.FED. JULIETA LIDIA LUNZ
00095	2006.51.10.006612-4 AC RJ 407060 03.12.10 - CONSELHOS PROFISSIONAIS - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO	APTE	: FOTOLOGICA APARELHOS ELETRONICOS LTDA	PAUTA	: J.F.CONV. GUILHERME DIEFENTHAELER
RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	ADV	: VANESSA MOTTA RUST E OUTROS	AGRTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PAUTA	: J.F. CONV. ANTÔNIO HENRIQUE C. DA SILVA	APDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL	PROC	: CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA SILVA
APTE	: MATA CHAMAS IND/COM/LTDA	00102	2004.51.03.000729-2 AC RJ 397603 03.12.05 - FIN-SOCIAL - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO	AGRDO	: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS J A A L EXPORTAÇÃO LTDA
ADV	: LUIZ CARLOS DA SILVA LOYOLA E OUTROS	RELATOR	: DES.FED. LUIZ ANTONIO SOARES	ADV	: RODRIGO DO AMARAL RIBEIRO
APDO	: CONCELHO REGIONAL DE QUIMICA 3ª REGIAO	PAUTA	: J.F. CONV. ANTÔNIO HENRIQUE C. DA SILVA	RIO DE JANEIRO, 9 DE JUNHO DE 2008. Desembargador Federal ALBERTO NOGUEIRA Presidente	
ADV	: RENATO LUIZ CSASZAR	APTE	: DIPEL HIPER ATACADO DOS PLASTICOS LTDA.		
		ADV	: FLAVIO QUITETE DE CAMPOS VIANNA E OUTROS		
		APDO	: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL		

ÍNDICES POR ADVOGADO DA PAUTA DE 24.06.2008.

Nome do Advogado	Código OAB	Número do Processo
ADALBERTO MAIA VILAR	RJ027529	2005.51.02.004274-3
AFONSO CEZAR CORADINE	ES005748	2007.50.01.003740-0
ALDAHIR FONSECA FILHO	ES004459	2001.50.02.000930-6
ALESSANDRA BERGI SARLO	ES008542	2001.50.01.004733-5
ANICETO MARTINS	RJ096998	2000.51.02.006706-7
ANNE MARGARITA CUNHA BAPTISTA	RJ081244	2002.02.01.032747-6
ANTONIO LUIZ BUENO BARBOSA	SP048678	2002.02.01.031567-0
APARECIDA SERRANO DE MELO	ES008528	2007.50.01.003908-0
ARTENIO MERCON	ES004528	2003.02.01.007775-0
AUGUSTO FREDERICO CALDWELL DO COUTO		2003.51.01.021725-2
BRIS BELGA CATHALA NETO	RJ100788	2005.51.01.018473-5
BRUNO CAPETO HAMMERSCHMIDT	RJ092952	1999.02.01.061796-9
CARLOS AUGUSTO SAMARY DA SILVA	RJ073449	2002.51.02.000954-4
CARLOS EDUARDO BASTOS DA CUNHA RODRIG	ES013259	2007.50.01.003740-0
CARLOS FERNANDO MONTEIRO DA SILVA	RJ069068	2002.02.01.003171-0
CHRISTINA DE SOUZA MINAYO		1995.51.03.061175-1
CLAUDIO DE SOUZA	RJ074719	2004.51.01.023173-3
CLAYTON SALLES RENNO	RJ001416A	2002.02.01.032747-6
DENISE DA SILVA BATISTA	RJ068927	2005.51.01.026214-0
DIOGENES DELFINO CABRAL	RJ001748B	2006.51.01.003095-5

DIOGO DE SOUZA MARTINS	ES007818	2006.50.01.005860-4
EDEVALDO DE BARROS QUITETE NETO	RJ138486	2006.51.03.002783-4
EDINEA SILVA DE LIMA	RJ105970	1999.51.10.752319-4
EDNO LUIZ MEDINA	RJ058636	2002.02.01.030733-7
EDUARDO FERNANDO CHAVES	RJ103982	2004.51.01.024569-0
EDUARDO JOSE DE ARRUDA BUREGIO	RJ076432	2005.51.01.506612-1
EDUARDO MACCARI TELLES	RJ001673B	2001.02.01.012540-1
ELCY SILVA SOARES	RJ021920	2001.02.01.016570-8
ELIZABETH PEIXOTO DA SILVA DE MARTINO	RJ050879	2000.02.01.063004-8
ENRIQUE DE GOEYE NETO	SP051205	2007.02.01.015007-0
ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTT	ES00232B	2005.50.01.010122-0
FABIO PELEGRINETI LOURENCO	RJ062189	2006.51.02.004108-1
FABIOLA LOPES DE MATTOS	RJ064817	2002.51.01.008010-2
FERNANDA TABOADA		2002.51.01.509346-9
FERNANDO VALLE AYRES	RJ078974	2002.02.01.034546-6
FLAVIO QUITETE DE CAMPOS VIANNA	RJ116253	2004.51.03.000729-2
FRANCISCO LUIZ DO LAGO VIEGAS	RJ067617	1996.51.01.023430-9
FRANCISCO PADILHA NESI	RJ034581	98.02.01067-7
FRANCISCO XAVIER AMARAL	RJ028819	2001.51.12.000770-0
GARY DE OLIVEIRA BON ALI	RJ004474	2004.51.01.011299-9
		2004.51.10.005117-3
		2005.51.01.011152-5
GELY PIZELLI MOCCO	RJ008532	1999.02.01.061796-9
HILDEBRANDO DE OLIVEIRA	ES007104	2001.50.01.000532-8
INGRID SILVA DE MONTEIRO	ES009101	2003.50.01.016019-7



IVAN TAUIL RODRIGUES	RJ061118	2007.51.17.001067-7
JANE MARIA DE MACEDO MIDOES	RJ057448	2002.02.01.031567-0
JEFFERSON DOS SANTOS BEZERRA	RJ057402	2001.51.02.000987-4
JEFFERSON RAMOS RIBEIRO	RJ079978	2001.51.01.525732-2
JOAO BATISTA MARTINS PRATA BRAGA		2007.02.01.000670-0
JOAO GALDINO NETO	RJ062172	2006.51.01.013657-5
JOAO MANOEL PAES NETO	RJ026577	2002.02.01.003171-0
JORGE BLOISE	RJ034125	2002.02.01.004799-6
JORGE DE SOUZA COSTA	RJ021961	2002.51.01.011132-9
JORGE JOSE DE CARVALHO	RJ052512	2004.51.11.000517-2
JORGE PAULO BRITTO DE ARAUJO	RJ041009	2000.51.01.506185-0
JOSE ANTUNES DE CARVALHO	RJ013994	1996.51.01.023430-9
JOSE CARLOS BARROS AMADO	RJ046264	2003.51.13.000923-3
JOSE CARLOS BRUZZI CASTELLO	RJ012605	2002.51.01.011428-8
JOSE GOMES DE OLIVEIRA	RJ017683	1999.02.01.048369-2
JOSE LUCAS DA SILVA	RJ002302A	2002.02.01.037560-4
JOSE MARCOS GOMES	RJ017832	2003.02.01.018167-0
JOSE OSVALDO BERGI	ES001491	2004.50.01.011474-0
JOSE TADEU CARDOSO TINOCO		1995.51.03.058961-7
		1996.51.03.036489-2
KATIA GRANEIRO SEIXAS RIBEIRO	RJ079901	2006.51.01.011196-7
LEONARDO BRANCO DE OLIVEIRA	RJ090606	2006.51.01.023854-2
LEONARDO CARVALHO DA SILVA	ES009338	2007.50.01.000756-0
LEONARDO PACHECO MURAT DE MEIRELLES Q	RJ113921	2007.51.01.021689-7
LUCI CARVALHO BITTENCOURT	RJ001034B	2002.02.01.033750-0
LUCIO FLAVIO VIEIRA BUENO	RJ026230	2004.51.01.502167-4
LUIS FABIANO VENANCIO	MG082982	2007.50.02.000853-5
LUIZ CARLOS DA SILVA LOYOLA	RJ032511	2006.51.10.006612-4
LUIZ PRETTI LER	RJ006825	2001.50.01.004583-1
MAGDA HELENA MALACARNE	ES005073	2004.02.01.013823-8
MANOEL FERNANDO THOMPSON M. FILHO	RJ044272	2006.51.01.022341-1
MARCELO DE AQUINO MENDONCA		2002.02.01.004799-6
MARCELO WEHBY		1998.51.01.040807-2
MARCOS VELASCO FIGUEIREDO	RJ061424	1999.02.01.055022-0
MARIA CRISTINA LOBAO DA SILVA		2003.51.01.029243-2
MARIA DE FATIMA DA SILVA MOREIRA	RJ053905	1996.51.01.021540-6
MARIA ELIZA ARAUJO DE AZEVEDO	RJ042508	2003.51.02.003428-2
MARIA HELENA CALDAS OSORIO	RJ064624	2001.02.01.012540-1
MARIA HETILENE GOMES	RJ023716	2002.02.01.036353-5
MARIA IVETE MENDES RAMOS	RJ090136	2006.51.01.526037-9
MAXWEL FERREIRA EISENLOHR	RJ073929	2005.51.03.001057-0
MIRNA MARIA SARTORIO RIBEIRO	ES005399	2002.02.01.025286-5
MOISES JOSE DA COSTA FILHO	RJ088651	2005.51.01.543349-0
NEIVA LIMA DOS SANTOS BUAIZ	ES008395	2004.50.01.003680-6
OSVALDO LUIZ DE OLIVEIRA FULGANIO	RJ081451	1998.51.01.040807-2
PATRICIA ALVES DE SOUZA REIS	RJ083102	2001.51.01.523051-1
PATRICIA HICKEL VOZNIAK	RJ001546B	2000.51.02.006706-7

PAULO HENRIQUE LIMA DANTAS	ES009235	2005.02.01.012216-8
PAULO ROBERTO NEGRAO	RJ087127	2005.51.01.008588-5
PAULO VINICIUS SAMPAIO	SP188160	2006.51.01.512961-5
PEDRO GONZALEZ CARDOSO		1999.51.10.752319-4
RAFAEL SANTA ANNA ROSA	ES009195	2005.50.01.001420-7
REGINA PERES DE ABREU	RJ086552	2001.51.01.012539-7
RENATA CRISTINA COELHO MARTINS	RJ115116	2003.51.01.029243-2
RENATO LUIZ CSASZAR	RJ131961	2006.51.10.006612-4
ROBINSON FURTADO GAMA SOBREIRA	ES007427	2002.02.01.046630-0
RODRIGO GASPAR DE MELLO		2001.51.01.012539-7
RODRIGO VIVACQUA CORREA MEYER		2001.51.01.523051-1
ROSE MARIE ARGOL DE BOM	RJ061439	2005.51.01.006026-8
SACHA CALMON NAVARRO COELHO	RJ112794A	2002.51.01.509346-9
SEM ADV		2002.02.01.046630-0
SEM ADVOGADO		1995.50.01.002532-5
		1995.51.03.058961-7
		1995.51.03.061175-1
		1996.51.03.036489-2
		1997.50.01.007992-6
		1997.50.01.010747-8
		1999.51.13.905134-4
		1999.51.13.905135-6
		2001.02.01.016570-8
		2002.51.01.529153-0
		2004.02.01.013823-8
		2007.02.01.000670-0
		2007.02.01.015286-8
		2007.02.01.015336-8
SEM PROCURADOR		2007.50.01.000756-0
		2007.50.02.000853-5
SERGIO MURILO DE LEMOS	RJ035436	1999.51.01.068678-7
SERGIO OLIVEIRA SILVA	RJ104775	1986.51.01.773756-3
SÉRGIO DE NORÕES MILFONT JÚNIOR		2005.50.01.001420-7
UBIRATAN SENJORI DE SOUZA FERREIRA	RJ063971	2002.51.10.004760-4
VALERIA CRISTINA MANHAES	RJ078039	2003.51.01.021725-2
VANESSA MOTTA RUST	RJ074954	1999.02.01.033865-5
VANUZA VIDAL SAMPAIO	RJ002472A	2002.02.01.004774-1
VANY ROSSELINA GIORDANO	RJ055299	1997.51.01.112160-6
WALDIR MIRANDA RAMOS FILHO	ES006186	1995.50.01.002532-5
		2003.02.01.007775-0
		2005.02.01.012216-8
WALTER AMARAL KERR PINHEIRO	RJ051038	2002.51.01.021636-0
WALTER CARLOS CONCEICAO	RJ102064	2003.51.02.003428-2
		2006.51.17.002870-7
WANESSA CARNEIRO M FERREIRA		2005.51.01.506612-1
ZELIA MARIA FERNANDES DE LUNA	RJ050929	2007.51.01.001105-9
Fim do Rel	atório	

SUBSECRETARIA DA 6ª TURMA ESPECIALIZADA

DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS DIVERSOS

DESPACHOS/DECISÕES

EXPEDIENTE Nº 1 DO DIA 6 DE JUNHO DE 2008

IV - APELACAO CIVEL 2006.51.01.014960-0

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL BENEDITO GONCALVES
APELANTE	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:LUIZ FERNANDO PADILHA E OUTROS
APELADO	:DOMINGOS DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	:GIANCARLO BRUNI
ORIGEM	:DÉCIMA PRIMEIRA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200651010149600)

DECISÃO

Trata-se de apelação interposta pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra parte da sentença que, ao julgar procedente, em parte, o pedido inicial, condenou-a ao pagamento de metade das custas, tendo em vista a sucumbência recíproca (fls. 58/62).

Em razões recursais, a CEF pugna pela reforma parcial da sentença para que seja declarada a isenção de custas, nos termos do artigo 24-A da Lei nº 9.028/95. Alega que "foi deferido à parte autora o pedido de assistência judiciária, motivo pelo qual que não se trata de reembolso de custas porventura adiantadas, pelo simples fato de que não houve tal adiantamento, mas sim de condenação do FGTS no pagamento de metade das custas judiciais" (fls. 66/68).

Contra-razões às fls. 75/84.

O Ministério Público Federal opinou pelo provimento do recurso (fls. 114/116).

É o Relatório. Decido.

Dispõe o artigo 24-A da Lei 9.028/95, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, in verbis:

"Art. 24-A. A União, suas autarquias e fundações, são isentas de custas e emolumentos e demais taxas judiciárias, bem como de depósito prévio e multa em ação rescisória, em quaisquer foros e instâncias.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo a todos os processos administrativos e judiciais em que for parte o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, seja no pólo ativo ou passivo, extensiva a isenção à pessoa jurídica que o representar em Juízo ou fora dele."

Com efeito, o Colendo Superior Tribunal de Justiça se posicionou no sentido de que o referido artigo incide, tão-somente, nas demandas iniciadas após a data de vigência da referida Medida Provisória, qual seja, 28.08.2001, sendo inaplicável, portanto, aos processos já iniciados e não se dirigindo, apenas, às demandas trabalhistas.

A propósito, julgados do STJ, da 6ª Turma Especializada e antiga 4ª Turma deste Eg. Tribunal:

"PROCESSO CIVIL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ARTIGO 24-A DA LEI Nº 9028/95, MP Nº 2.180-35/01. APLICABILIDADE. APLICAÇÃO DA TAXA PROGRESSIVA DE JUROS. SUCUMBÊNCIA TOTAL DA RECORRENTE.

1. Os ônus econômicos do processo regem-se pela lei vigente à data da propositura da ação.

2. Consectariamente, a Medida Provisória nº 2.180-35/01 só pode ser aplicável aos processos iniciados após as suas vigências, em 24/08/2001.

3. A Medida Provisória 2.180-35/2001, por regular norma de espécie instrumental material, com reflexos na esfera patrimonial das partes, não incide nos processos já iniciados antes de sua vigência (24/08/2001), em respeito ao ideal de segurança jurídica preconizado pela Constituição Federal. In casu, a ação foi ajuizada em 03 de abril de 2003, após a edição da referida norma, devendo-se, portanto, reconhecer a sua incidência.

(...)

6. Recurso especial parcialmente provido."

(STJ, 1ª Turma, REsp nº 654078 / RN, Rel. Min. LUIZ FUX, unânime, DJU de 25.10.2004)

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUSTAS JUDICIAIS. ISENÇÃO. ARTIGO 24-A DA LEI Nº 9028/95, COM REDAÇÃO DADA PELA MP 2180-35/01. AÇÃO AJUIZADA ANTES DA REFERIDA MEDIDA PROVISÓRIA.

1. A isenção (de custas e demais taxas judiciárias) a que alude o disposto no parágrafo único do artigo 24-A, da Lei nº 9.028/95, com redação dada pela MP nº 2.180-35/01, não é aplicável aos feitos ajuizados antes de sua vigência, eis que anteriormente não havia legislação dispensando o representante do FGTS de custas, emolumentos e demais taxas judiciárias.

2. Precedentes do STJ.

3. Agravo de instrumento improvido."

(TRF 2ª Região, 6ª Turma Especializada, AG nº 2004.02.01.006936-8, Rel. Des. Fed. ROGÉRIO CARVALHO, unânime, DJU de 03.08.2005)

"PROCESSUAL CIVIL. FGTS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 29-C DA LEI Nº 8.036/90, INTRODUZIDO PELA MEDIDA PROVISÓRIA 2164-40.

1) O art. 29-C da Lei nº 8.036/90, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-40, de 27 de julho de 2001, tem regular aplicação em ações ajuizadas após a sua edição e cujo objeto é a correção dos saldos das contas vinculadas ao FGTS pelas perdas decorrentes dos chamados "planos de estabilização econômica".

(...)

4) Recurso da CEF provido."

(TRF 2ª Região, 4ª Turma, AC nº 2002.51.01.014005-6, Rel. Des. Fed. ROGÉRIO CARVALHO, unânime, DJU de 18.10.2004)

In casu, como a ação foi ajuizada em 07.08.2006 (fl. 02), isto é, após a edição da Medida Provisória nº 2.180-35/2001, está a CEF isenta de custas processuais.

Por outro lado, a isenção de custas não exime a apelante da obrigação de reembolsar, à parte autora, a parcela das custas, já adiantadas, quando do ajuizamento da ação (Precedentes: STJ, 1ª Turma, REsp nº 675538 / RN, Rel Min. TEORI ALBINO ZAVASCKI, unânime, DJU de 28.02.2005 e TRF 2ª Região, 4ª Turma, AC nº 2003.51.01.006590-7, Rel. Des. Fed. ROGERIO CARVALHO, unânime, DJU de 15.10.2004)

No caso dos autos, verifica-se que houve o adiantamento das custas iniciais, razão pela qual as mesmas devem ser restituídas pela apelante (fl. 21), não havendo sequer o requerimento de assistência judiciária gratuita.

Posto isso, estando o recurso em confronto com jurisprudência dominante de Tribunal Superior, bem como desta Corte, com fulcro no artigo 557, caput, do CPC, nego-lhe seguimento.

Quanto à aplicabilidade do referido dispositivo do CPC, o eg. STJ já deixou assentado o seguinte:

"(...)

I - A inovação trazida ao artigo 557 do Código de Processo Civil instituiu a possibilidade de, por decisão monocrática, o relator deixar de admitir recurso, entre outras hipóteses, quando manifestamente improcedente, ou contrário a súmula ou entendimento já pacificado pela jurisprudência do respectivo Tribunal, ou de Cortes Superiores, rendendo homenagem à economia e celeridade processuais.Precedentes: AGREsp nº 415639/RS, Rel. Min. FRANCIULLI NETTO, DJ de 31/05/2004 e AGREsp nº 550936/SC, Rel. Min. LUIZ FUX, DJ de 31/05/2004."

(1ª Turma, AgRg no REsp 811701 / MG, Rel. Min. FRANCISCO FALCÃO, unânime, DJU de 10.04.2006)

"(...)

A inovação trazida pelo artigo 557 do CPC instituiu a possibilidade de, por decisão monocrática, o relator deixar de admitir recurso, entre outras hipóteses, quando manifestamente improcedente ou contrário a Súmula ou entendimento já pacificada pela jurisprudência do respectivo Tribunal, ou de Cortes Superiores.

Agravo regimental improvido."

(2ª Turma, AgRg no REsp 704663 / SP, Rel. Min. FRANCIULLI NETTO, unânime, DJU de 28.03.2006)

"(...)

III - Nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, o relator poderá negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com jurisprudência dominante no respectivo tribunal."

(5ª Turma, AgRg no REsp 799895 / RS, Rel. Min. GILSON DIPP, unânime, DJU de 08.05.2006)

Decorrido, in albis, o prazo recursal, dê-se baixa e remetam-se os autos à Vara de origem, com as cautelas de estilo.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2008.

BENEDITO GONÇALVES

Relator

IV - APELACAO CIVEL 2002.02.01.003432-1

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL BENEDITO GONCALVES
APELANTE	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:JOSE AUGUSTO RANGEL DE ALCKMIN E OUTROS
APELADO	:ACELY INNOCENCIO E OUTROS
ADVOGADO	:CONSTANTINO ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
APELADO	:GERSON OTERO DE AZEVEDO
ADVOGADO	:ALEXSANDER PEREIRA GESUALDO
ORIGEM	:DÉCIMA SÉTIMA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (9800422900)

DECISÃO

Trata-se de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em face do acórdão de fl. 355, que negou provimento ao recurso por ela oposto, nos autos da ação ordinária que objetiva responsabilizar a CEF pelo patrocínio e manutenção da PREVHAB, bem como a existência de relação jurídica entre os autores e a ré quanto às obrigações assumidas de acordo com o art. 43 da Lei nº 6.435/77 e art. 4º, § 2º, do Estatuto da PREVHAB e, ainda, a ilegalidade da transferência compulsória dos autores para outra entidade de previdência complementar que não seja a FUNCEF e condená-la ao pagamento das contribuições atrasadas, relativamente a cada um dos autores, em valor equivalente ao dobro das contribuições por eles vertidas, acrescidos de juros e correção monetária, segundo os índices aplicáveis aos precatórios emitidos pela Justiça Federal.

Em razões recursais (fls. 357/362), a CEF alega omissão no acórdão embargado, ao argumento de que "em outras ações idênticas em fase de execução, alguns autores tem obtido a penhora em dinheiro dos montantes relativos às contribuições patronais, com vistas a apropriarem-se individualmente dessas quantias, aliás vultuosíssimas. De má-fé, interpretando o título executivo erroneamente, vem os Embargados convencendo os Juizes de Primeiro Grau de que são eles e não a PREVHAB, os beneficiários das contribuições. Esse procedimento vem ocasionando grave prejuízo para a CEF, uma vez que, além de contribuir regularmente para a PREVHAB, ainda tem que depositar indevidamente em juízo a sua parte nas contribuições patronais. Cumpre observar que não só a Lei 6435/77, vigente à época da propositura da ação, como a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, impedem que os participantes recebam diretamente suas reservas individuais. Com efeito, embora o artigo 14, inciso II, da Lei nova permita a portabilidade de um plano para outro, o que pretendem os Embargados é o resgate das suas reservas individuais, o que não só não é objeto da ação como o é vedado expressamente pelo artigo 15 da Lei Complementar nº 109/2001" (fls. 358/359).

O recurso foi impugnado às fls. 377/381.

É o relatório. Decido.

Assiste razão à embargante, eis que o acórdão ora embargado incorreu em omissão, tendo em vista que limitou-se a confirmar a condenação da CEF ao pagamento das contribuições atrasadas, relativamente a cada um dos autores, deixando de se manifestar acerca do destinatário dessas contribuições.

Inicialmente, registre-se, por necessário, algumas observações concernentes a eventuais efeitos infringentes emprestados aos embargos de declaração.

Este instrumento processual não se presta a modificar o conteúdo do julgamento de modo a importar nova apreciação da matéria decidida. Todavia, admitem a doutrina e a jurisprudência, excepcionalmente, alteração do julgado com decorrência lógica do suprimento da omissão ou esclarecimento da obscuridade ou contradição. Fora dessas hipóteses, inadmite-se qualquer pretensão tendente à reforma do pronunciamento jurisdicional.

Oportuna a transcrição do seguinte julgado, verbis:

"Os embargos de declaração só podem ter efeitos modificativos se a alteração do acórdão é consequência necessária do julgamento que supre a omissão ou expugne a contradição."

(STJ - 2ª Turma, REsp nº 15.569-DF-EDcl, Rel. Min. ARI PAR-GENDLER, unânime, DJU de 02.09.96)

No caso vertente, resta configurada a supramencionada exceção, impondo-se o provimento dos presentes embargos, em homenagem aos princípios da razoabilidade e da economia processual, a fim de atribuir efeito modificativo para sanar o vício apontado.

Nesse passo, impende-se transcrever trecho de voto colacionado pela própria Embargante, que se amolda perfeitamente ao caso concreto, litteris:

"Os embargos declaratórios merecem provimento.

De fato, o acórdão embargado foi omissão quanto à questão relativa ao verdadeiro "credor" das contribuições patronais atrasadas, deixando de esclarecer se tais valores deveriam ser repassados à PREVHAB ou diretamente depositados nas contas de seus filiados. Com efeito, entendo que os embargados não têm legitimidade para deduzir tal pretensão em juízo. Isto porque, ao incorporar o extinto Banco Nacional de Habitação - BNH, a CEF passou a sucedê-lo em todos os seus direitos e obrigações, inclusive naquele alusivo à complementação da previdência privada de seus servidores aposentados e pensionistas, que até então ficava a cargo da PREVHAB. É o que prevê o art. 23 do Regulamento da PREVHAB, senão vejamos:

"Art. 23 - A contribuição do BNH, como Patrocinador, será equivalente ao dobro do total arrecadado dos participantes, inclusive aposentados. Parágrafo único. O BNH creditará ao FUNDO, na mesma data em que efetuar o pagamento a seus servidores, o montante da arrecadação a ele destinada. (grifei)

Assim, eventual débito existente entre a CEF e a PREVHAB deve ser pago diretamente àquele Fundo e não aos autores. A jurisprudência deste Tribunal, neste ponto, não discrepa, senão vejamos o seguinte precedente, verbis:

"CIVIL - EXTINÇÃO DO BNH - SUCESSÃO DAS OBRIGAÇÕES PELA CEF - DIREITOS DOS PARTICIPANTES E BENEFICIÁRIO DA PREVHAB - INTELIGÊNCIA DO ART. 10 DO DL Nº 2.291/86 - PORTABILIDADE DOS DIREITOS INERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - ILEGALIDADE DOS PARTICIPANTES PARA COBRAR AS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR RELATIVO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

I -

II -

III -

IV -

V - Por derradeiro, quanto ao pedido de condenação da CEF ao pagamento das contribuições a cargo do patrocinador em atraso, importa afirmar, como o fez o órgão a quo, que os Autores-recorrentes carecem de legitimidade para deduzir tal pretensão em juízo. Certamente, isso porque as obrigações do ente patrocinador são oriundas de vínculo, seja legal, seja contratual, com a entidade previdenciária - que tem personalidade jurídica própria -, e não com os seus participantes. Dessa forma, eventual débito existente do patrocinador junto ao Fundo deve ser por esse cobrado, que se apresenta como credor e, portanto, único legítimo para cobrar os créditos que lhe são próprios.

VI -

VII - *Apelação improvida". (TRF - Apelação Cível n.º 308270 - Processo n.º 1999.51.01.055239-4/RJ - Sétima Turma Especializada - Relator: Juiz Federal Convocado THEOPHILO MIGUEL - DJU de 02-12-2005 - pág. 393)*

Acresce que a Lei Complementar n.º 109/2001, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar, assim prevê em seu art. 15: Art. 15. Para efeito do disposto no inciso II do caput do artigo anterior, fica estabelecido que:

I - a portabilidade não caracteriza resgate; e

II - é vedado que os recursos financeiros correspondentes transitem pelos participantes dos planos de benefícios, sob qualquer forma. (grifei)

Parágrafo único. O direito acumulado corresponde às reservas constituídas pelo participante ou à reserva matemática, o que lhe for mais favorável.

Ante o exposto, dou provimento aos embargos declaratórios para, reconhecendo a omissão apontada, declarar que os embargados não têm legitimidade para deduzir em juízo a pretensão relativa ao recebimento dos valores referentes às contribuições patronais atrasadas".

(TRF/2ª Região, 5ª T. Esp., ED em AC nº 1998.51.01.045601-7, Rel. Des. Fed. ANTONIO CRUZ NETTO,DJU de 02.02.2006)

E, ainda, o seguinte julgado, também trazido pela Embargante, verbis:

"PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ORDINÁRIA. ABSORÇÃO DA PREVAB PELA FUNCEF. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E RESERVAS TÉCNICAS. DECRETO - LEI Nº 2.291/86. 1 - Não pode a CEF transferir para a FUNCEF tão - somente os associados ativos e suas reservas individuais da PREVAB, enquanto os inativos seriam transferidos, como massa fechada, para entidade previdenciária diversa. É restritiva a interpretação do art. 10, do Decreto - Lei nº 2.291/86, vez que a autorização legal conferida à CEF para negociar pelo critério que entender mais conveniente é no sentido de a FUNCEF, e somente ela, absorver a PREVAB. Permitir as migrações parciais da PREVAB para a FUNCEF, ou seja, somente dos associados ativos acarretaria em gravíssimo desequilíbrio atuarial, podendo comprometer até o pagamento de futuras aposentadorias. Condenação aos autores no pagamento em dobro do equivalente às contribuições pelos mesmos vertidas, sem apoio no estatuto, não deve subsistir, ressalvando-se que as referidas contribuições devem ser vertidas à fundação e não levantadas pelos autores. Recurso parcialmente provido."

(TRF/2ª Região, 6ª T. Esp.,AC nº 2000.51.01.009062-7, Rel. Des. Fed. ROGÉRIO CARVALHO, julgada em 25.10.2005)

Posto isso, com fundamento no art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, DOU PROVIMENTO ao recurso para, atribuindo-lhe efeito infringente, reformar a decisão embargada, a fim de excluir da condenação da CEF o pagamento das contribuições atrasadas, relativamente a cada um dos autores, em valor equivalente ao dobro das contribuições por eles vertidas, acrescidos de juros e correção monetária, segundo os índices aplicáveis aos precatórios emitidos pela Justiça Federal e determinar que as referidas contribuições devam ser vertidas à fundação e não levantadas pelos autores.

Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e remetam-se os autos à Vara de origem, com as cautelas de estilo.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2008.

BENEDITO GONÇALVES - Relator

IV - APELACAO CIVEL 2004.51.01.024992-0

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL BENEDITO GONCALVES
APELANTE	:NICE NERY
ADVOGADO	:NEWTON BATISTA TRANQUEIRA CALDAS
APELADO	:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	:PAULO JOSE CANDIDO DE SOUZA
ORIGEM	:VIGÉSIMA SÉTIMA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200451010249920)

DECISÃO

Trata-se de apelação interposta por NICE NERY contra sentença que julgou extinto o processo, com resolução de mérito, ante o pronunciamento da prescrição quinquenal. O pedido inicial consiste na condenação da ré a pagar-lhe os valores referentes à correção da parcela denominada "Adiantamento do PCCS", com base no índice de reajuste geral de 1º de janeiro de 1988 (47,11%), bem como sua repercussão sobre os reajustes de 3,17% e 28,86% (fls. 169/173).

Em razões recursais, a apelante alega que "o que aqui se advoga é a natureza salarial do 'adiantamento PCCS' desde a sua implementação (que, decerto, não pode ser considerada como uma mera liberalidade), em outubro de 1987 (sob a denominação 'Empréstimo Patronal Especial'), razão pela qual deveria incidir sobre ele o reajuste de 47,11% fixado pela Portaria nº 2.935/87, da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República"; que a Medida Provisória nº 146/2003, convertida na Lei nº 10.855/2004, importou em reconhecimento expresso do INSS quanto ao direito ao mencionado percentual sobre o "Adiantamento do PCCS", desde janeiro de 1988 e, por fim, que "ainda que se desconsidere a renúncia à prescrição, impossível aplicar-se ao caso a prescrição do fundo de direito, eis que se trata de relação de trato sucessivo e o direito reclamado jamais foi negado" (fls. 100/110).

Contra-razões às fls. 116/123.

O Ministério Público Federal opinou pela manutenção da sentença (fl. 128).

Relatei. Decido.

O adiantamento pecuniário instituído pela Lei nº 7.686/88 foi extinto pelos artigos 4º, inciso II, e 30 da Lei nº 8.460/92, que determinaram a sua incorporação aos vencimentos dos servidores civis a partir de 01.09.1992, uma vez que a mencionada vantagem deixou de ser paga como parcela distinta a partir desta data. Deste modo, o reajuste de 47,11% (quarenta e sete vírgula onze por cento), denominado "Adiantamento PCCs", somente poderia se referir aos períodos que antecederam a setembro de 1992, o que deu início ao decurso do prazo prescricional.

A propósito, os acórdãos do eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, verbis:

"ADMINISTRATIVO. SERVIDORES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. PCCS. 47,11%. LEI 7.686/88. LEI 8.460 DE 17/09/92. LEI 10.855/2004. PRESCRIÇÃO.

(...)

3 - No caso do adiantamento pecuniário do PCCS, a extinção do direito decorreu da edição da Lei nº 8.460/1992, marco inicial do fenômeno prescricional.

4 -A vantagem instituída pela Lei nº 7.686, de 02/12/1988 foi extinta pela Lei nº 8.460, de 17/09/1992, que determinou a sua incorporação ao vencimentos, deixando de ser paga como parcela distinta a partir desta data, o que teria dado início ao decurso do prazo prescricional.

5- O presente feito somente foi ajuizado em 17/01/2005, não tendo, pois, a autora, aproveitado o prazo de cinco anos para a propositura da ação, estando prescrito, assim, o próprio fundo de direito.

6 - Recurso improvido.

(TRF1-8ª Turma Especializada, AC 200551010007345/RJ, Rel. Juíza conv. MARIA ALICE PAIM LYARD, unânime, DJU de 29.11.2007)

"ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. RESTABELECIMENTO DO "ADIANTAMENTO DO PCCS" (LEIS 7.686/88 E 8.460/92, ART. 4º, II). PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO.

(...)

3. Não cabe invocar a prescrição somente de parcelas anteriores ao quinquênio, uma vez que a incorporação do "Adiantamento", como determinado pela Lei nº 8.460/92, resultou, na prática, na extinção da vantagem. O seu restabelecimento, então, deveria ter sido postulado dentro dos cinco anos posteriores à incorporação.

4. Acolhida a prescrição do fundo de direito e julgado extinto o processo (art. 269, IV, do CPC).

5. Apelação improvida, por outro fundamento"

(TRF1-1ª Turma, AC 19983800033187-0, Rel. Des. Fed. LUIZ GONZAGA BARBOSA MOREIRA, unânime, DJU de 25.06.2001)



Assim, como a presente ação foi ajuizada em 14.12.2004, os eventuais valores referentes ao quinquênio que antecedeu à propositura da ação se encontram prescritos, nos termos do art. 1º do Decreto nº 20.910/32.

É de se destacar que a possibilidade de opção pela Carreira do Seguro Social, que implicaria em renúncia às parcelas de valores incorporados à remuneração, por força de decisão administrativa ou judicial, referentes ao referido adiantamento, prevista no §2º, do artigo 3º, da Lei nº 10.855/2004, não induz à assertiva de que houve a extensão do reajuste de 47,11% (quarenta e sete vírgula onze por cento) àqueles servidores que, embora percebendo o adiantamento pecuniário, não foram contemplados com o referido índice.

Verifica-se que, em verdade, a referida lei buscou evitar o surgimento de novas demandas judiciais ou pôr fim às que se encontravam em andamento, desde que houvesse a mencionada renúncia.

Tendo sido o aludido adiantamento pecuniário incorporado aos vencimentos dos servidores públicos, na forma do inciso II, do artigo 4º, da Lei nº 8.460/92, conforme é afirmado, inclusive, pela apelante na exordial (fls. 02/13), a interpretação pretendida, relativamente à Lei nº 10.855/2004, implicaria em cômputo ou acumulação de acréscimo pecuniário percebido por servidor público, para fim de concessão de acréscimos ulteriores, o que violaria flagrantemente o inciso XIV, do artigo 37, da CRFB (com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 19/98).

Sobre o assunto já se manifestou esta Corte, de que são exemplos os seguintes precedentes: 6ª Turma Especializada, AC nº 2005.5101.003052-5, Rel. Des. Fed. ROGÉRIO CARVALHO, unânime, DJU de 01.08.2006; 8ª Turma Especializada, AC nº 2004.51.01.019938-2, Rel. Des. Fed. POUL ERIK, unânime, DJU de 23.04.2007; 7ª Turma Especializada, AC nº 2005.51.01.016239-9, Rel. Des. Fed. SERGIO SCHWAITZER, DJU de 13.04.2007.

Ademais, o Poder Judiciário não tem função legislativa para prover a majoração ou a alteração de vencimentos dos seus servidores, conforme sumulou o STF, *in verbis*: "Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob fundamento de isonomia" (Súmula 339).

Por fim, não há que se falar em concessão dos reajustes de 3,17% e 28,86% sobre o acréscimo resultante da aplicação do índice de 47,11%, uma vez que a autora não faz jus ao mesmo.

Posto isso, estando o recurso em confronto com jurisprudência dominante desta Corte, com fulcro no artigo 557, *caput*, do CPC, nega-lhe seguimento.

Quanto à aplicabilidade do referido dispositivo do CPC, o eg. STJ já deixou assentado o seguinte:

"(...)
I - A inovação trazida ao artigo 557 do Código de Processo Civil instituiu a possibilidade de, por decisão monocrática, o relator deixar de admitir recurso, entre outras hipóteses, quando manifestamente improcedente, ou contrário a súmula ou entendimento já pacificado pela jurisprudência do respectivo Tribunal, ou de Cortes Superiores, rendendo homenagem à economia e celeridade processuais.Precedentes: AGREsp nº 415639/RS, Rel. Min. FRANCIULLI NETTO, DJ de 31/05/2004 e AGREsp nº 550936/SC, Rel. Min. LUIZ FUX, DJ de 31/05/2004."

(1ª Turma, AgRg no REsp 811701 / MG, Rel. Min. FRANCISCO FALCÃO, unânime, DJU de 10.04.2006)

"(...)

A inovação trazida pelo artigo 557 do CPC instituiu a possibilidade de, por decisão monocrática, o relator deixar de admitir recurso, entre outras hipóteses, quando manifestamente improcedente ou contrário a Súmula ou entendimento já pacificada pela jurisprudência do respectivo Tribunal, ou de Cortes Superiores.

Agravo regimental improvido." (2ª Turma, AgRg no REsp 704663 / SP, Rel. Min. FRANCIULLI NETTO, unânime, DJU de 28.03.2006)

"(...)
III - Nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, o relator poderá negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com jurisprudência dominante no respectivo tribunal."

(5ª Turma, AgRg no REsp 799895 / RS, Rel. Min. GILSON DIPP, unânime, DJU de 08.05.2006)

Decorrido, *in albis*, o prazo recursal, dê-se baixa e remetam-se os autos à Vara de origem, com as cautelas de estilo.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2008.

BENEDITO GONÇALVES

Relator

IV - APELACAO CIVEL 2007.51.04.002652-1

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL BENEDITO GONCALVES
APELANTE	:MOYZES ALVES PACHECO
ADVOGADO	:ENDERSON BELLOTE MACHADO
APELADO	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTROS
ORIGEM	:QUARTA VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA (200751040026521)

DECISÃO

Trata-se de apelação interposta por MOYZES ALVES PACHECO contra sentença que julgou improcedente o pedido inicial, que consiste em condenar a ré ao pagamento das diferenças decorrentes da aplicação da taxa progressiva de juros, nas suas contas vinculadas ao FGTS (fls. 43/44).

Em razões recursais, o apelante pugna pela reforma da sentença, alegando que "não se pode furtar e dar interpretação diversa de que o apelante optou pelo Fundo em consonância ao estímulo da Lei nº 5.958/73. Pese a declaração ser protocolada em data de 1/1/74, mesmo assim, não obsta a fazer jus ao direito a taxa de juros progressivos previstos na Lei nº 5.107/66" (fls. 45/50).

Contra-razões às fls. 53/64.

O Ministério Público Federal se manifestou pela não intervenção no feito (fl. 68).

É o Relatório. Decido.

No que concerne à prescrição, a matéria já foi dirimida pela Súmula 210 do STJ ("A ação de cobrança das contribuições para o FGTS prescreve em 30 (trinta) anos.") e, tratando-se de obrigação de trato sucessivo, em que se renova mês a mês, a prescrição atinge, tão-somente, os créditos constituídos antes dos trinta anos antecedentes à propositura da ação, não havendo falar em prescrição do fundo de direito de pleitear a aplicação dos juros progressivos nos saldos das contas vinculadas do FGTS, porquanto o prejuízo causado ao empregado renova-se, ante a não-incidência da taxa de forma escalonada (STJ, 2ª Turma, REsp nº 823818 / PE, Rel. Min. ELIANA CALMON, unânime, DJU de 29.06.2006).

A propósito, veja-se a Súmula nº 28 do TRF 2ª Região:

"Nas ações em que se discute a correção monetária dos saldos das contas vinculadas do FGTS a prescrição é trintenária, bem como, naquelas em que se discute a aplicação da taxa progressiva de juros, pois aos acessórios aplicam-se as regras adotadas para o principal"

Quanto ao mérito propriamente dito, a taxa progressiva de juros possui a seguinte disciplina legal:

Consoante redação original do artigo 4º da Lei 5.107, de 13.09.66, a capitalização dos juros de depósito nas contas vinculadas era prevista com taxa progressiva entre três e seis por cento ao ano.

Com a alteração introduzida pelo artigo 1º da Lei nº 5.705, de 21.09.71, ficou estabelecido que a capitalização seria à taxa fixa de três por cento ao ano. Contudo, o seu art. 2º ressalvou o direito à continuidade da capitalização com a taxa progressiva entre três e seis por cento ao ano, aos empregados que tivessem feito a opção anteriormente à sua vigência, direito este que cessaria se o empregado mudasse de empresa (art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 5.705/71). Assim, observando o preceito constitucional inserto no art. 153, § 3º, com redação dada pela EC nº 1/69, a Lei nº 5.705/71 - embora tenha substituído o art. 4º da Lei nº 5.107/66, fixando taxa única de juros - resguardou o direito adquirido ao empregado optante do antigo sistema de progressão.

Por outro lado, a Lei nº 5.958/73, em seu art. 1º, garantiu aos empregados que não tinham optado pelo regime do FGTS, o direito de fazê-lo com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1967, ou a data da admissão no emprego, se posterior àquela, desde que houvesse concordância do empregador.

Ademais, a matéria já está sumulada nos nossos Tribunais, *verbis*: "A opção pelo FGTS, com efeito retroativo, na forma da Lei nº 5.958/73, assegura ao optante o direito à taxa progressiva de juros prevista na Lei nº 5.107/66". (Súmula nº 4 do TRF da 2ª Região) "Os optantes pelo FGTS, nos termos da Lei nº 5.958, de 1973, têm direito à taxa progressiva de juros, na forma do art. 4º da Lei nº 5.107 de 1966". (Súmula 154 do STJ, DJ 15/4/96 pág. 11.631).

Compulsando os autos, verifica-se que o autor, admitido no emprego em 30.09.1952, demonstrou a opção retroativa pelo regime do FGTS a 01.01.1967, com a concordância do empregador (fl. 11), razão pela qual fazem jus à aplicação da taxa progressiva de juros, merecendo reforma a sentença.

Com relação aos juros de mora, são os mesmos devidos a partir da citação, sendo desinfluyente o levantamento ou a disponibilização dos saldos antes do cumprimento da decisão e são aplicados independentemente dos juros remuneratórios de que trata o art. 13 da Lei 8.036/90. Precedentes: STJ, 2ª Turma, REsp 641490 / RJ, Rel. Min. FRANCIULLI NETTO, unânime, DJU de 11.04.2005 e Súmula nº 163/STF.

Ressalte-se que deve ser observada a regra inserta no artigo 406 do Código Civil/2002, que dispõe que os juros são aplicados segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, qual seja, a taxa SELIC, nos termos previstos pelo art. 39, §4º, da Lei nº 9.250/95, não podendo haver cumulação com qualquer outro índice de correção, já que nela já estão embutidos os juros de mora e a atualização monetária (STJ, 1ª Turma, REsp 827287 / RN, Rel. Min. JOSÉ DELGADO, unânime, DJU de 26.06.2006 e REsp 803628 / RN, Rel. Min. LUIZ FUX, unânime, DJU de 18.05.2006).

No mesmo sentido: TRF 2ª Região, 6ª Turma Especializada, AC nº 96.02.08987-3, Rel. Des. Fed. ROGÉRIO CARVALHO, Decisão Monocrática, DJU de 22.04.2005.

Posto isso, estando a decisão recorrida em confronto com Súmula e jurisprudência dominante do STJ e Súmula desta Corte, com fulcro no artigo 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso para, reformando a sentença, julgar procedente o pedido inicial, condenando a CEF a aplicar, no saldo da conta vinculada do FGTS da parte autora, a taxa progressiva de juros, observada a prescrição das parcelas anteriores aos trinta anos que antecederam a propositura da ação. Sem honorários, tendo em vista o artigo 29-C da Lei nº 8.036/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.164/2001. Quanto à aplicabilidade do referido dispositivo do CPC, o eg. STJ já deixou assentado, através de suas Turmas, o seguinte:

"(...)
2. Monocraticamente, o relator, nos termos do art. 557 do CPC, poderá prover o recurso quando a decisão recorrida estiver em confronto com súmula do próprio Tribunal ou jurisprudência dominante do STF ou de Tribunal Superior (art. 557, § 1º do CPC)." (2ª Turma, AgRg no REsp 770078 / SP, Rel. Min. ELIANA CALMON, unânime, DJU de 08.11.2005)

"1. O art. 557, § 1º - A, do Código de Processo Civil, autoriza o relator a dar provimento ao recurso nos casos em que a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior."

(2ª Turma, AgRg no REsp 805432 / SC, Rel. Min. CASTRO MEIRA, unânime, DJU de 03.05.2006)

" O § 1º-A do mesmo dispositivo, porém, impõe requisitos mais rigorosos para o provimento monocrático do recurso, determinando que, nesse caso, a decisão recorrida deve estar em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior."

(1ª Turma, REsp 771221 / RS, Rel. Min. TEORI ZAVASCKI, unânime, DJU de 24.04.2006)

"V - O Relator, no Tribunal, pode dar provimento a recurso monocraticamente, quando a decisão recorrida estiver em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do STF ou de Tribunal Superior (art. 557, § 1º-A, do CPC)."

(5ª Turma, AgRg no REsp 760404 / RS, Rel. Min. FELIX FISCHER, unânime, DJU de 06.02.2006)

"(...)

2. Extrai-se da leitura do artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, que o relator poderá, monocraticamente, dar provimento ao recurso "se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior", e não invocando somente precedentes da própria Corte julgadora."

(6ª Turma, REsp 489471 / RS, Rel. Min. PAULO GALLOTTI, unânime, DJU de 02.08.2004)

Decorrido, *in albis*, o prazo recursal, dê-se baixa e remetam-se os autos à Vara de origem, com as cautelas de estilo.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2008.

BENEDITO GONÇALVES

Relator

IV - APELACAO CIVEL 2004.51.01.005779-4

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL BENEDITO GONCALVES
APELANTE	:JOSE ROQUE DOS SANTOS
ADVOGADO	:ALEXANDRE SOARES SILVA E OUTROS
APELADO	:UNIAO FEDERAL
ORIGEM	:DÉCIMA QUARTA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200451010057794)

DECISÃO

Trata-se de apelação interposta por interposta por JOSE ROQUE DOS SANTOS, Taifeiro-Mor da Aeronáutica, contra sentença que julgou improcedente o pedido inicial, que consiste na promoção à graduação de Suboficial, aplicados os interstícios previstos no Regulamento do Pessoal Graduado da Aeronáutica, com o pagamento das diferenças, tudo acrescido de juros e correção monetária.

O MM. Juiz a quo julgou improcedente o pedido, reconhecendo a incidência da prescrição do fundo do direito, sob o fundamento de que "O alegado direito violado quanto à promoção a Suboficial ocorreu mais de cinco anos antes da propositura da ação, fulminando-se o fundo de direito e não só as prestações pertinentes", e, no mérito propriamente dito, que "As promoções regem-se pela legislação vigente à época em que o militar preencheu os requisitos necessários, sendo inviável a aplicação retroativa do Decreto nº 3.690/2000. O Decreto nº 3.690/2000 somente se aplica aos atuais Taifeiros de Segunda-Classe, Primeira-Classe e Taifeiros-Mor, como estabelecido no art. 44, não se estendendo aos inativos" (fls.89/96).

Em razões recursais, o apelante pugna pela reforma da sentença, alegando, em síntese, que "(...) a causa de pedir da presente ação foi a edição do DECRETO nº 3690 do então MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA editado em 19 de dezembro de 2000 que consiste em iniciativa da própria Administração de rever seus atos, dando nova regulamentação - mais um vez inadequada - a Lei nº 3.953 de 06 de setembro de 1961, fato naturalmente que tem o condão de afastar, por interrupção, a prescrição"; que "(...) a carreira dos Taifeiros da Aeronáutica, espelho do decreto nº 363/61, é exclusiva dos titulares da Taifa, portanto, as promoções devem ser aplicadas exclusivamente àqueles que participam do Quadro de Taifeiros. Assim, a interpretação ambígua da palavra acesso feita pela ré ignorou que os Taifeiros estão vinculados ao mesmo Quadro, devendo os mesmos serem promovidos, desvinculados de qualquer exigência, como por exemplo, concurso, pois que este está afeto a ascensão" (fls.101/112).

Contra-razões às fls. 117/123.

O Ministério Público Federal se manifestou pela não intervenção no feito (fls.123/130).

É o Relatório. Decido.

O autor, JOSE ROQUE DOS SANTOS, inativo da Aeronáutica, objetiva a promoção à graduação de Suboficial, com o pagamento das diferenças, tudo acrescidos de juros e correção monetária, sob a alegação de preterição, inobservando-se os Decreto 8401/41, Lei 3953/61 e seus Decretos regulamentadores.

Na hipótese, verifica-se que o autor foi incluído na graduação de Taifeiro-de-Segunda-Classe, em 01.08.1966 (fl. 17) e promovido à graduação Taifeiro-de-Primeira-Classe e Taifeiro-Mor, a contar de 07.11.1977 (fl. 19) e 01.12.1984 (fl. 20), respectivamente, tendo sido transferido para a reserva remunerada em 20.07.1993 (fl.32), entretanto, somente em 29.03.2004 (fl.02), ajuizou a presente ação pleiteando a promoção à graduação de Suboficial.

Quanto à prescrição, o ilustre Ministro MOREIRA ALVES conceituou a diferença entre a do próprio fundo de direito e a das parcelas não reclamadas no quinquênio que antecederam à propositura da ação, nas hipóteses de relações de tratos sucessivos, *verbis*:

"Fundo de direito é a expressão utilizada para significar que o direito de ser funcionário (situação jurídica fundamental) ou os direitos a modificações que se admitem com relação a esta situação jurídica fundamental, como reclassificações, reenquadramentos, direito a adicionais por tempo de serviço, direito à gratificação por prestação de serviço especial, etc. A pretensão do fundo de direito prescreve, em direito administrativo, em cinco anos a partir da data da violação dele, pelo seu não reconhecimento inequívoco. Já o direito a receber as vantagens pecuniárias decorrentes dessa situação jurídica fundamental ou de suas modificações ulteriores é mera consequência daquele, e sua pretensão, que diz respeito ao quantum, renasce cada vez que este é devido (dia a dia, mês a mês, ano a ano, conforme a periodicidade em que é devido o seu pagamento), e, por isso, se restringe às prestações vencidas há mais de cinco anos" (STF, Tribunal Pleno, RE 110.419/SP, Rel. Min. OCTÁVIO GALLOTTI, DJU de 22.09.1989).

Ressalte-se que a Eg. Terceira Seção do STJ, bem como as Turmas que a integram, "possuem jurisprudência pacífica no sentido de que quando a ação visa a configurar ou restabelecer uma situação jurídica, cabe ao interessado reclamá-la dentro do quinquênio seguinte, sob pena de ver o seu direito prescrito, consoante estipulado no art. 1º do Decreto nº 20.910/32" (STJ, 5ª Turma, AgRg no RMS 21853 / PE, Rel. Ministro GILSON DIPP, unânime, DJU de 04.09.2006). Desta maneira, decorridos mais de cinco anos entre o alegado direito violado quanto à promoção e a data da propositura da ação (29.03.2004), afigura-se prescrito o direito de postular em Juízo, restando, assim, atingido o próprio fundo de direito (art. 1º do Decreto 20.910/32).

Neste sentido é a orientação do eg. STJ:

"PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. MILITAR DA AERONÁUTICA. TAIFEIRO. PROMOÇÃO. NECESSIDADE DE CONCURSO. LEI 3.953/61. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. PRECEDENTES. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO.

1. Nas ações em que Taifeiro da Aeronáutica postula sua promoção com fundamento na Lei 3.953/61, a prescrição atinge o próprio fundo de direito, e não apenas as parcelas anteriores ao quinquênio que antecedeu a propositura da demanda, uma vez que não se trata de relação jurídica de trato sucessivo, mas de ato único de efeito concreto. Precedentes.

2. Ainda que superado o obstáculo da prescrição, o Superior Tribunal de Justiça firmou compreensão segundo a qual, malgrado seja assegurado aos Taifeiros da Aeronáutica o acesso até à graduação de suboficial sem a necessidade da realização de curso de formação, eles deverão ser aprovados em concurso destinado a tal fim.

3. Recurso especial conhecido e provido."

(STJ-5ª Turma, REsp 671549 / RJ, Rel. Min. ARNALDO LIMA, unânime, DJU de 14.05.2007)

"ADMINISTRATIVO. MILITAR DA RESERVA REMUNERADA. TAIFEIRO. PROMOÇÃO. PRESCRIÇÃO. FUNDO DE DIREITO.

Em se tratando de ação proposta por militar da reserva remunerada com a finalidade de obter promoção, mesmo que se considere como termo inicial a edição do Aviso 12/GM3, para a contagem do prazo quinquenal, restou tal pretensão fulminada pela prescrição, que, no caso, é do próprio fundo de direito. Precedentes.

Recurso provido."

(STJ, 5ª Turma, REsp 476.544/RJ, Rel. Min. FELIX FISCHER, DJU de 02.06.2003)

"ADMINISTRATIVO. MILITAR. PROMOÇÃO. PRESCRIÇÃO. FUNDO DE DIREITO.

1. Tratando-se de promoção de servidor militar, a prescrição alcança o próprio direito, caso este não seja vindicado judicialmente pelo interessado no prazo de cinco anos, a contar da negativa administrativa, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 20.910/32.

2. Recurso especial conhecido."

(STJ, 6ª Turma REsp 299.198/SP, Rel. Min. FERNANDO GONÇALVES, DJU de 01.07.2002)

"ADMINISTRATIVO. SERVIDOR MILITAR DA RESERVA REMUNERADA (TAIFEIRO). PROMOÇÃO AO POSTO DE SUBTENENTE. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. OCORRÊNCIA.

1. Buscando o recorrido, Taifeiro-Mor da reserva remunerada da Força Aérea Brasileira, sua promoção até posto de Suboficial, com base na Lei nº 3.953/61, a seu ver descumprida na época pela Administração militar, é de se reconhecer a prescrição do fundo de direito se a ação fora proposta mais de 05 (cinco) anos depois da efetiva lesão a tal direito.

2. Recurso conhecido e provido."

(STJ, 5ª Turma, REsp 271.141/RS, Rel. Min. EDSON VIDIGAL, DJU de 11.12.2000)

Ainda que superado o obstáculo da prescrição, não prospera o pedido quanto ao mérito propriamente dito.

A Lei 3.953/61, que assegurou aos Taifeiros da Marinha e da Aeronáutica o acesso até a graduação de Suboficial, dispõe:

"Art. 1º. Fica assegurado aos Taifeiros da Marinha e da Aeronáutica, acesso até a graduação de Suboficial, com vencimentos e vantagens relativas à referida graduação".

§ 1º. A seleção, habilitação, aperfeiçoamento e acesso serão efetuados de acordo com a regulamentação existente para os demais quadros, respeitadas as condições inerentes a especialidade.

§ 2º. Os atuais Taifeiros da Aeronáutica estão isentos do curso de especialização, ficando obrigados, todavia, ao preenchimento dos demais requisitos presentes no parágrafo anterior.

Art. 2º. O Poder Executivo, por intermédio dos Ministérios da Marinha e da aeronáutica, regulamentará, dentro do prazo de 90 (noventa) dias a presente lei."

Por sua vez, o Decreto 92.577/86, ao regulamentar a Lei 3.953/61, estabeleceu, como forma de seleção para o Quadro de Suboficiais e Sargentos (QSS), a classificação em concurso especial.

Dos dispositivos acima, verifica-se, portanto, que os Taifeiros, ao advento da Lei 3.953/61, ficaram isentos do curso de especialização, mas obrigados ao preenchimento dos demais requisitos previstos em regulamento, como a realização de concurso especial.

O Regulamento do Corpo do Pessoal Graduado da Aeronáutica (Decreto 3.690/2000), pleiteado nas razões de apelo, prevê a necessidade de conclusão, com aproveitamento, dos cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos, para a promoção a Suboficial, e de Formação de Sargentos, para a promoção a Terceiro- Sargento, nos seguintes moldes:

"Art. 2º - O Corpo do Pessoal Graduado da Aeronáutica é integrado pelos seguintes Quadros:

I - de Suboficiais e Sargentos (QSS);

II - de Taifeiros (QTA);

(...)

Art. 10 - Os Quadros do CPGAER são integrados por praças das seguintes graduações:

(...)

II - o QTA por Suboficiais (SO), Primeiros-Sargentos (1S), Segundos-Sargentos (2S), Terceiros-Sargentos (3S), Taifeiros-Mor (TM), Taifeiros-de-Primeira-Classe (T1) e Taifeiros-de-Segunda-Classe (T2);

(...)

Art. 17 - Os cursos de formação, de especialização e de aperfeiçoamento que constituem os cursos de carreira do CPGAER são os seguintes:

(...)

IV - de Formação de Taifeiros (CFT);

V - de Formação de Sargentos (CFS);

IV - de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS).

(...)

Art. 22 - O CFS forma Sargentos de todas as Especialidades necessárias à Aeronáutica.

§ 1º - A conclusão do CFS com aproveitamento é requisito para a promoção à graduação de Terceiro-Sargento (S3).

(...)

Art. 23 - O CAS visa a ministrar conhecimentos necessários ao exercício dos cargos e ao desempenho das funções inerentes ao Suboficial (SO).

Parágrafo único. A conclusão, com aproveitamento, do CAS é requisito para a promoção à graduação de SO.

(...)

Art. 44 - Os atuais Taifeiros-de-Segunda-Classe (T2), Taifeiros-de-Primeira-Classe (T1) e Taifeiros-Mor (TM), de todas as especialidades, serão colocados automaticamente, pela DIRAP, no novo Quadro (QTA), obedecidas as condições estabelecidas neste Regulamento."

Com efeito, as promoções regem-se pela legislação vigente à época em que os requisitos legais são preenchidos pelo militar, sendo inviável a aplicação retroativa do Decreto 3.690/2000, norma mencionada como causa de pedir da ação somente nas razões de apelo, e a qual aplica aos atuais Taifeiros, não se estendendo aos inativos.

Neste sentido é pacífica a jurisprudência do eg. STJ e desta Egrégia Corte:

"MANDADO DE SEGURANÇA. MILITARES. TAIFEIROS. PROMOÇÃO. SARGENTO.SUBOFICIAL. REQUISITOS REGULAMENTARES. NÃO ATENDIMENTO. REVISÃO DA SITUAÇÃO JURÍDICA DE INATIVOS. IMPOSSIBILIDADE. SEGURANÇA DENEGADA.

O Decreto 3.690/2000 não possui dispositivo regulamentando a revisão dos atos de aposentadoria já praticados. Precedentes.

A ascensão do militar taifeiro até o grau de Suboficial depende do cumprimento dos requisitos estabelecidos em regulamento.

Precedentes.

Segurança denegada."

(STJ-3ª Seção, MS 9066 / DF, Rel. Min.PAULO MEDINA, unânime, DJU de 24.05.2004)

"ADMINISTRATIVO - MILITAR TAIFEIRO INATIVO - PROMOÇÃO - SUBOFICIAL - DECRETO 3690/2000 - REQUISITOS REGULAMENTARES NÃO ATENDIDOS - AUSÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO DA REVISÃO DE ATOS DE APOSENTADORIA JÁ PRATICADOS - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

- Trata-se de apelação interposta objetivando reformar sentença que, em sede de ação de conhecimento, pelo rito ordinário, julgou improcedente o pedido autoral.

- A hipótese é de demanda ajuizada por militares taifeiros, já na inatividade, objetivando a promoção à graduação mais elevada por força do Decreto 3.690/2000.

- Com efeito, a ascensão do militar taifeiro até o grau de Suboficial depende do cumprimento dos requisitos regulamentares, como aprovação em curso de formação ou concurso, o que não se afigura na hipótese vertente.

- Ademais, o Decreto nº 3.690/2000 não alcança os autores, haja vista que já se encontravam em inatividade no momento da edição da norma em comento, e nela não há dispositivo regulamentando a revisão dos atos de aposentadoria já praticados.

Apelo desprovido."

(TRF 2ª Região, 5ª Turma Especializada, AC 2004.51.01.024021-7/RJ, Rel. Des. Fed. VERA LÚCIA LIMA, unânime, DJU de 23.05.2007)

"ADMINISTRATIVO. MILITAR. TAIFEIRO INATIVO DA AERONÁUTICA. PROMOÇÃO À SUBOFICIAL. LEI Nº 3.953/61. ISONOMIA. INTERSTÍCIO MÍNIMO. DESCABIMENTO.

I - Certamente a Lei 3.953/61 veio assegurar aos Taifeiros o direito de acesso até a graduação de Suboficial, o que não era previsto no então Regulamento para o Corpo do Pessoal Subalterno da Aeronáutica (Decreto nº 8.401/41); nos mesmos moldes da regulamentação existente para os demais Quadros (Suboficial e Sargentos), no que concerne à seleção, habilitação, aperfeiçoamento e acesso, respeitadas as peculiaridades daquela especialidade.

II - Ora, o Regulamento de Promoções de Graduados da Aeronáutica (Decreto 47.980/60), vigente ao tempo da referida Lei 3.953/61, estabelecia a necessidade de aprovação dos Primeiros Sargentos em curso ou concurso para Suboficial, para o preenchimento das vagas para promoção a essa graduação; bem como a aprovação no Curso de Formação de Sargento, para a promoção à Terceiro Sargento.

III - Destarte, resulta claro que não cometeu a Aeronáutica qualquer ilegalidade ao regulamentar a multicitada Lei 3.953/61, através do Decreto 364/61 e da Portaria Ministerial 1.213-GM3/61, vez que a isenção do curso de especialização não teria o condão de dispensar o taifeiro das provas para seleção ao Curso ou Concurso, para a promoção às graduações de Suboficial ou de 3º Sargento; cumprindo sinalar que não se pode confundir aquele curso de especialização com o Curso de Formação de Sargento, o qual é requisito essencial para o acesso à indigitada graduação.

IV - De toda sorte, é incontestes que sequer se aplica à hipótese dos presentes autos a isenção prevista na Lei 3.953/61, pois que esta isenta da instrução especializada somente os militares que à época já eram taifeiros, sendo certo que o autor ingressou no Quadro de Taifeiros da Aeronáutica após o advento desse diploma legal.

V - Nem se olvide que os sucessivos Regulamentos dos Graduados da Aeronáutica sempre previram, para as promoções a Suboficial e a 3º Sargento, a necessidade de realização, com aproveitamento, dos Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos e de Formação de Sargentos; registrando-se que não logrou o Autor comprovar o preenchimento dos requisitos legais para as promoções vindicadas, notadamente a realização daqueles cursos essenciais, que lhe permitiriam passar pelas consecutivas graduações até atingir à de Suboficial.

VI - No que tange a interstícios, há que se notar que o que a lei fixa é um interstício mínimo, ou seja, um período mínimo de permanência obrigatória em cada graduação, e que não confere direito automático à promoção após o seu término, porque se constitui em apenas mais um dos requisitos indispensáveis ao acesso; sem falar que a sua duração tem variado, para mais ou para menos, conforme a regulamentação vigente a cada época. Em consequência, incabível o deferimento de promoções sucessivas, baseadas tão somente no cumprimento dos interstícios mínimos estipulados na legislação vigente à época da incorporação, até porque realmente a fixação do interstício há que se subordinar à norma jurídica em vigor no momento em que se configurou o direito à promoção. Precedente do STJ: RESP 392.514/SC.

VII - Apelação desprovida."

(TRF 2ª Região, 7ª Turma Especializada, AC 1999.02.01.050649-7/RJ, Rel. Des. Fed. SÉRGIO SCHWAITZER, unânime, DJU de 16.03.2006)

Ademais, o autor não se desincumbiu do ônus de comprovar o preenchimento dos requisitos para as promoções pleiteadas, notadamente a realização de concurso especial (STJ- 5ª Turma, REsp 671549 / RJ, Rel. Min. ARNALDO LIMA, unânime, DJU de 14.05.2007; 6ª Turma, REsp 693181 / PE, Rel. Min. MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, DJU de 18.02.2006).

Posto isso, estando o recurso em confronto com a jurisprudência dominante de Tribunal Superior e desta Corte, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, nego-lhe seguimento.

Quanto à aplicabilidade do referido dispositivo do CPC, o eg. STJ já deixou assentado o seguinte:

"(...)

III - Nos termos do artigo 557do Código de Processo Civil, o relator poderá negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com jurisprudência dominante no respectivo tribunal."

(5ª Turma, AgRg no REsp 799895 / RS, Rel. Min. GILSON DIPP, unânime, DJU de 08.05.2006)

"A inovação trazida pelo artigo 557 do CPC instituiu a possibilidade de, por decisão monocrática, o relator deixar de admitir recurso, entre outras hipóteses, quando manifestamente improcedente ou contrário a Súmula ou entendimento já pacificada pela jurisprudência do respectivo Tribunal, ou de Cortes Superiores.

Agravo regimental improvido."

(2ª Turma, AgRg no REsp 704663 / SP, Rel. Min. FRANCIULLI NETTO, unânime, DJU de 28.03.2006)

Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa e remetam-se os autos à Vara de origem, com as cautelas de estilo.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2008.

BENEDITO GONÇALVES

Relator

IV - APELACAO CIVEL 2003.51.01.022102-4

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL BENEDITO GONCALVES
APELANTE	:ANA MARIA SILVA REZENDE DE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO	:MIGUEL ANTONIO CARDOSO PINTO E OUTROS
APELADO	:UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
PROCURADOR ORIGEM	:ERIKA RODRIGUES COELHO
	:VIGÉSIMA TERCEIRA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200351010221024)



DECISÃO

Trata-se de apelação interposta por ANA MARIA SILVA REZENDE DE CARVALHO, ANA THEREZA DE BARROS GUERRA FERNANDES, GISELE TAVARES, FERNANDO CASTELPOGGI FERNANDES, LILHA MARIA SANTOS SILVA, LUIZ CARLOS DE ZOUZA SILVA, MARIA DA ASSUNÇÃO COIMERA RODRIGUES, MARÍLIA DA CONCEIÇÃO MORAES LOPES, ROSA MARIA LUIZ PORCH e VILMA FRAZÃO DE MELO contra sentença que julgou improcedente o pedido inicial, que consiste na condenação da ré a incorporar aos seus vencimentos e proventos as vantagens percebidas pelos paradigmas, a título de complemento salarial, corrigindo distorções existentes na tabela única de vencimentos dos Servidores das Instituições Federais de Ensino Superior (fls. 151/153).

Em razões recursais, os apelantes alegam, em preliminar, que "*contrariando o art. 397 do Código de Processo Civil o juízo a quo às fls. 146, indeferiu o pedido da defesa, cerceando-lhe, cerceando-lhe o direito e negando vigência ao inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, vedando aos apelantes o livre exercício da ampla defesa*". No mérito, sustentam, em síntese, que "*a extensão do complemento salarial é um direito dos apelantes, vez que deveriam ter sido incorporados pela apelada aos seus vencimentos e proventos, pois é a eles assegurado a isonomia salarial por serem ocupantes do mesmo nível de carreira, conforme dispõe o §4º do art. 41 d aLei nº 8.112/90*"; que "*a apelada transformou o ilegal complemento salarial como vantagem pessoal tendo como escudo o Decreto-lei 2.280/85 para ocultar a distorção causada na base salarial que tornou sem efeito a tabela única de vencimentos e proventos das Instituições Federais de Ensino Superior*"; que "*o complemento salarial não poderia ser transformado em vantagem pessoal com base no Decreto nº 2.280/85, uma vez que o complemento era ilegal, pois não era recebido por todos os servidores da apelada*" e que "*o direito subjetivo dos servidores que até hoje não recebem o complemento salarial travestido em vantagem pessoal desde o enquadramento de 1985, é efetivamente desrespeitado e o princípio constitucional da isonomia negado*" (fls. 156/167).

Contra-razões às fls. 173/177.

O Ministério Público Federal se manifestou pela não intervenção no feito (fl. 180).

É o Relatório. Decido.

Pretendem os autores, servidores públicos da UFRJ, a incorporação às suas remunerações o complemento salarial recebido por parte de servidores daquela Autarquia, por força do Decreto-lei nº 2.280/85, com fundamento na garantia constitucional da isonomia.

Ab initio, não procede a alegação de cerceamento de defesa, uma vez que o objeto da demanda versa sobre matéria exclusivamente de direito, a qual não reclama, para o seu deslinde, a realização de provas por serem desnecessárias à apreciação da lide, consoante os artigos 130 e 330, I, do CPC.

Adite-se que foi oportunizada à parte autora a produção de provas que entenda cabível, tendo a mesma, em réplica, requerido o julgamento "*de plano*" do feito, afirmando ser "*desnecessário a produção de outras provas a não ser aquelas já existentes nos autos*" (fls. 80/92).

Relativamente ao mérito, insta salientar que o então Decreto-lei nº 2.280/85 tinha por objeto a inclusão de pessoal, à época pertencente à tabela especial da UFRJ, em seu quadro permanente e, mesmo tendo sido editado anteriormente à Constituição Federal de 1988, ainda assim, garantiu a irredutibilidade dos vencimentos destes servidores, prevendo, em seu artigo 5º que, "*na hipótese de os servidores de que trata este Decreto-lei estarem percebendo remuneração superior à resultante da classificação, observado o disposto no parágrafo único do artigo 3º, ser-lhes-ão asseguradas diferenças individuais, como vantagem pessoal nominalmente identificável, em que incidirão os reajustamentos gerais de vencimentos e salários*".

Nessa linha, os apelantes não foram os destinatários desta norma, que tratou apenas da situação dos servidores contratados, elencados no parágrafo único, do artigo 1º, do referido Decreto-lei, tendo o seu artigo 5º visado, tão-somente, a compensar eventuais perdas salariais, decorrentes da sua inclusão ao quadro permanente da Autarquia, sob a rubrica de vantagem pessoal, o qual é sujeita à redução progressiva, já que houve a previsão da sua sujeição do reajuste geral dos vencimentos dos servidores públicos.

Com efeito, os servidores integrantes das tabelas especiais não tiveram aumento salarial, mas sim, foram incluídos no quadro permanente já ocupado por outros servidores, com a garantia da irredutibilidade dos vencimentos, sendo que quaisquer diferenças foram corrigidas com o decorrer do tempo, já que não perceberam reajuste salarial, por um longo período, até que houvesse o necessário equilíbrio entre os integrantes do quadro de pessoal.

Assim, não há falar em violação ao princípio da isonomia, uma vez que este visa a conferir igualdade de tratamento àqueles que estejam em idêntica situação jurídica, sendo certo que os apelantes não estão em pé de igualdade com os demais servidores beneficiados com vantagem ora pleiteada de que trata o Decreto-lei nº 2.280/85, justamente, por se encontrar numa situação jurídica distinta destes. Por outro lado, é cediço que a remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, a teor do inciso X, do artigo 37, da CRFB/88, com redação dada pela EC nº 19/98 e que é de iniciativa privativa do Presidente da República projeto de lei que vise ao aumento da remuneração dos servidores da Administração Direta e Autárquica, consoante o parágrafo 1º, inciso II, alínea "a", do artigo 61, da Carta Magna.

Ressalte-se, ainda, que descabe a alusão ao princípio da isonomia, posto que tal princípio dirige-se aos Poderes Executivo e Legislativo, a quem cabe estabelecer e efetivar a remuneração dos servidores, sendo vedado ao Judiciário estabelecer aumentos nos vencimentos, nem estender vantagens que foram concedidos a determinada categoria, sob este fundamento, a teor da Súmula 339 do STF ("*NÃO CABE AO PODER JUDICIÁRIO, QUE NÃO TEM FUNÇÃO LEGISLATIVA, AUMENTAR VENCIMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS SOB FUNDAMENTO DE ISONOMIA*.")

Nesse sentido:

"EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO. VENCIMENTOS. REAJUSTE. ISONOMIA. SÚMULA STF Nº 339. ART. 37, X, DA CF/88.

1. O princípio da isonomia dirige-se aos Poderes Executivo e Legislativo, a quem cabe estabelecer a remuneração dos servidores públicos e permitir a sua efetivação. Vedado ao Judiciário estender aumentos que foram concedidos apenas a uma determinada categoria. Precedente: RE 173.252.

2. O recorrido editou várias leis de reajustes de vencimentos aos seus servidores, sem a finalidade de promover uma revisão geral de remuneração, mas para corrigir distorções. Situação que não se confunde com a previsão do art. 37, X, da CF/88. Precedente: RE 307.302-ED 3. Recurso extraordinário não conhecido."

(STF, 2ª Turma, RE 355517 / PR, Rel. Min. ELLEN GRACIE, unânime, DJU de 29.08.2003)

Sobre o específico caso em apreço e na mesma linha de entendimento ora esposada, são os seguintes precedentes desta Eg. Corte, inclusive, da 6ª Turma Especializada:

"CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DA UFRJ. DECRETO-LEI Nº 2.280/85. ISONOMIA. COM PESSOAL DA TABELA ESPECIAL. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA Nº 339/STF.

- O complemento salarial de que trata o Decreto-lei nº 2.2280/85 não se destina a todos os servidores da UFRJ, mas sim àqueles que percebem remuneração que ultrapasse os valores fixados no Plano de Classificação de Cargos.

- A pretensão encontra, ainda, o óbice previsto na Súmula nº 339/STF: "Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob fundamento de isonomia".

- Recurso improvido."

(TRF 2ª Região, 6ª Turma Especializada, AC nº 2003.51.01.023167-4/RJ, Rel. Des. Fed. FERNANDO MARQUES, unânime, DJU de 10.11.2006)

"CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDORES PÚBLICOS. REMUNERAÇÃO. ISONOMIA.

- Apelação cível interposta por servidores públicos lotados na UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, contra a r. sentença de 1º grau, objetivando a percepção de um complemento salarial, corrigindo possíveis distorções existente na tabela única de vencimentos dos Servidores das Instituições Federais de Ensino Superior, em razão do princípio da isonomia.

- A Constituição Federal no art. 37, XIII, veda de forma expressa a equiparação de vencimentos entre servidores.

- O Poder Judiciário não deve intervir na remuneração de servidores públicos não sendo cabível conceder aumentos a título de isonomia. Súmula 339 do Eg. STF."

(TRF 2ª Região, 5ª Turma Especializada, AC nº 200351010231753/RJ, Rel. Des. Fed. PAULO ESPIRITO SANTO, unânime, DJU de 23.10.2006)

"ADMINISTRATIVO - SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DA UFRJ - ISONOMIA - PESSOAL DA TABELA ESPECIAL - PRESERVAÇÃO DO FUNDO DE DIREITO - DECRETO-LEI Nº 2.280/85 - ART.37, X, DA CF/88 - SÚMULA Nº 339, DO STF.

1-Os autores alegam que a Administração Pública violou os efeitos do Decreto-lei nº 2.280, de 16/12/85, e esta ação foi ajuizada em 10/10/2003, encontrando-se prescrita a pretensão autoral.

2-A inclusão de pessoal da tabela especial da UFRJ em seu quadro permanente, não criou desigualdades entre eles e os demais servidores já pertencentes ao quadro permanente, garantindo-se, apenas àqueles servidores a percepção de diferenças porventura verificadas, sob a rubrica de vantagem pessoal, sujeita a redução progressiva

3-A remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, é o que preceitua o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, na redação da EC nº 19/98.

4-In casu, incide a Súmula nº 339, do STF: "Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob fundamento de isonomia".

5-Apelação desprovida."

(TRF 2ª Região, 8ª Turma Especializada, AC nº 2003.51.01.023161-3/RJ, Rel. Des. Fed. POUL ERIK DYRLUND, unânime, DJU de 30.01.2007)

AGRAVO INTERNO - CONSTITUCIONAL - ADMINISTRATIVO - DEC-LEI 2280/85 - SERVIDORES DA UFRJ -- ISONOMIA -- IMPOSSIBILIDADE.

I - O Dec-lei nº 2280/85 tratou apenas da situação dos servidores contratados, elencados no parágrafo único, do Artigo 1º, tendo visado, tão-somente, compensar eventuais perdas salariais desses servidores, decorrentes do adimplemento da norma legal, não havendo razão, destarte, de estender indistintamente as vantagens pelo mesmo instituídas.

II - Não cabe ao Poder Judiciário aumentar vencimentos, nem estender vantagens, sob o fundamento da isonomia (Súmula nº 339 do STF).

(TRF 2ª Região, 7ª Turma Especializada, AC nº 2003.51.01.022112-7/RJ, Rel. Juiz. Federal (Conv.)THEOPHILO MIGUEL, unânime, DJU de 31.08.2005)

Posto isso, estando o recurso em confronto com a jurisprudência dominante desta Eg. Corte, com fulcro no artigo 557, *caput*, do CPC, nego-lhe seguimento.

Quanto à aplicabilidade do referido dispositivo do CPC, o eg. STJ já deixou assentado o seguinte:

"(...)

I - A inovação trazida ao artigo 557 do Código de Processo Civil instituiu a possibilidade de, por decisão monocrática, o relator deixar de admitir recurso, entre outras hipóteses, quando manifestamente improcedente, ou contrário a súmula ou entendimento já pacificado pela jurisprudência do respectivo Tribunal, ou de Cortes Superiores, rendendo homenagem à economia e celeridade processuais.Precedentes: AGREsp nº 415639/RS, Rel. Min. FRANCIULLI NETTO, DJ de 31/05/2004 e AGREsp nº 550936/SC, Rel. Min. LUIZ FUX, DJ de 31/05/2004."

(1ª Turma, AgRg no REsp 811701 / MG, Rel. Min. FRANCISCO FALCÃO, unânime, DJU de 10.04.2006)

"(...)

A inovação trazida pelo artigo 557 do CPC instituiu a possibilidade de, por decisão monocrática, o relator deixar de admitir recurso, entre outras hipóteses, quando manifestamente improcedente ou contrário a Súmula ou entendimento já pacificada pela jurisprudência do respectivo Tribunal, ou de Cortes Superiores.

Agravo regimental improvido."

(2ª Turma, AgRg no REsp 704663 / SP, Rel. Min. FRANCIULLI NETTO, unânime, DJU de 28.03.2006)

"(...)

III - Nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, o relator poderá negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com jurisprudência dominante no respectivo tribunal."

(5ª Turma, AgRg no REsp 799895 / RS, Rel. Min. GILSON DIPP, unânime, DJU de 08.05.2006)

Decorrido, *in albis*, o prazo recursal, dê-se baixa e remetam-se os autos à Vara de origem, com as cautelas de estilo.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2008.

BENEDITO GONÇALVES

Relator

IV - APELACAO CIVEL 2006.51.01.009262-6

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL BENEDITO GONCALVES
APELANTE	:LINO DE AZEVEDO MESQUITA
ADVOGADO	:LINO DE AZEVEDO MESQUITA
APELADO	:UNIAO FEDERAL
ORIGEM	:PRIMEIRA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200651010092626)

DECISÃO

Trata-se de apelação interposta por LINO DE AZEVEDO MESQUITA contra sentença (fl. 52) que julgou extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do 267, IV do CPC, ao fundamento de que "*considerando que, na hipótese dos autos, a companhia está viva, este Juízo não tem competência para ouvir testemunhas para fins de união estável. Isto porque, para fins de reconhecimento de união estável a competência é da Justiça Estadual*"(fl. 52).

Em razões recursais, o apelante alega que "*o propósito da justificação não é o reconhecimento da união estável do apelante , mas sim o produzir prova perante o Ministério da Fazenda , para fins de caracterizar dependência econômica da senhora Vera Núbia Siqueira El Hawary ao apelante*"; e que, "*como a prova deve ser produzida perante o Ministério da Fazenda por ser funcionário público federal aposentado, entende que o foro competente para processar e homologar a justificação é o Federal*". (fls.58/61).

Contra-arrazoado o recurso, às fls. 70/72.

O Ministério Público Federal manifestou-se pela não intervenção no feito, pela ausência de interesse público (fls. 75/79).

É o relatório. Decido:

Trata-se de pedido de justificação para produzir prova de união estável e caracterizar a dependência econômica, perante o Ministério da Fazenda de Vera Núbia Siqueira El Hawary em relação ao funcionário aposentado Lino de Azevedo Mesquita.

O Superior Tribunal de Justiça "*firmou compreensão no sentido da competência da justiça comum estadual para processar e julgar 'as ações propostas com o objetivo de reconhecer a existência de união estável, ainda que para fins de cadastramento de dependente junto à órgãos federais, tendo como consequência o recebimento de pensão por morte'* " (STJ, CC 86553 /DF, Terceira Seção, Rel. Min. MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, DJU de 17.09.2007).

Posto isso, estando o recurso em confronto com a jurisprudência dominante de Tribunal Superior, com fulcro no art. 557, *caput*, do CPC, nego-lhe seguimento.

Quanto à aplicabilidade do referido dispositivo do CPC, o eg. STJ já deixou assentado, através de suas Turmas, o seguinte:

"(...)

III - Nos termos do artigo 557do Código de Processo Civil, o relator poderá negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com jurisprudência dominante no respectivo tribunal."

(5ª Turma, AgRg no REsp 799895 / RS, Rel. Min. GILSON DIPP, unânime, DJU de 08.05.2006)

"A inovação trazida pelo artigo 557 do CPC instituiu a possibilidade de, por decisão monocrática, o relator deixar de admitir recurso, entre outras hipóteses, quando manifestamente improcedente ou contrário a Súmula ou entendimento já pacificada pela jurisprudência do respectivo Tribunal, ou de Cortes Superiores. Agravo regimental improvido."

(2ª Turma, AgRg no REsp 704663 / SP, Rel. Min. FRANCISCA NETTO, unânime, DJU de 28.03.2006)

Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa e remetam-se os autos à Vara de origem, com as cautelas de estilo.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2008.

BENEDITO GONÇALVES

Relator

XII - APELACAO EM MANDADO DE SEGURANCA
2005.50.01.008761-2

RELATOR	: DESEMBARGADOR FEDERAL BENEDITO GONCALVES
APELANTE	: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - ESPIRITO SANTO
ADVOGADO	: CINTHIA CYPRESTE SANSON
APELADO	: ROBERTA LESSA ROSSI
ADVOGADO	: GOTARDO GOMES FRICO E OUTRO
REMETENTE	: JUIZO FEDERAL DA 12A VARA-ES
ORIGEM	: 12 VARA JUSTICA FEDERAL VITORIA/ES (200550010087612)

DECISÃO

Trata-se de remessa e de apelação interposta pela ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL ESPÍRITO SANTO em face da sentença que concedeu parcialmente a ordem para determinar à autoridade impetrada que proceda à inscrição de ROBERTA LESSA ROSSI, nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Espírito Santo, "prestando-se compromisso na próxima sessão solene a ser realizada para tal fim, caso sejam atendidos pelo Impetrante todos os demais requisitos previstos na legislação de regência, que não foram analisados neste mandamus", sob o fundamento de inexistência de incompatibilidade da advocacia com o cargo ocupado pela impetrante, não havendo falar no art. 28 da Lei 8906/94 (fl. 90).

Liminar foi deferida, tão-somente, para assegurar a inscrição (fls. 67/69).

Em razões recursais, a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL ESPÍRITO SANTO alega, em síntese, que não se vislumbra a existência dos pressupostos essenciais - direito líquido e certo e ato coator do mesmo -, para concessão da segurança. Aduz, ainda, a incompatibilidade das atividades da impetrante com a advocacia, uma vez que "dentre as atividades incompatíveis com a advocacia, previstas no art. 28 da Lei 8906/94, está o de ocupante de cargo ou função pública que, por sua natureza, gerem conflitos de interesses ou possam afetar o princípio da igualdade de oportunidades profissionais"; que, se for concedida a ordem, haverá inversão do princípio da indisponibilidade do interesse público sobre o interesse privado (fls. 95/99).

Sem contra-razões, conforme certidão de fl.104.

O Ministério Público Federal opinou pela manutenção da sentença (fls. 108/111).

É o relatório. Decido.

O recurso da apelante e a remessa se referem à parte concessiva do mandamus, que consiste na inscrição da impetrante, na Ordem dos Advogados do Brasil, a qual foi indeferida, com base no inciso IV, do art. 28, da Lei 8906/94, sob a alegação de incompatibilidade por ser servidora do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, exercendo cargo em comissão de Adjunto de Gabinete (fl. 63).

A Lei 8906/94, ao dispor sobre a incompatibilidade, assim dispõe:

"Art. 28 - A advocacia é incompatível, mesmo em causa própria, com as seguintes atividades: I - chefe do Poder Executivo e membros da Mesa do Poder Legislativo e seus substitutos legais; II - membros de órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos tribunais e conselhos de contas, dos juizados especiais, da justiça de paz, juizes classistas, bem como de todos os que exerçam função de julgamento em órgãos de deliberação coletiva da administração pública direta e indireta;

III - ocupantes de cargos ou funções de direção em Órgãos da Administração Pública direta ou indireta, em suas fundações e em suas empresas controladas ou concessionárias de serviço público; IV - ocupantes de cargos ou funções vinculados direta ou indiretamente a qualquer órgão do Poder Judiciário e os que exercem serviços notariais e de registro;

V - ocupantes de cargos ou funções vinculados direta ou indiretamente a atividade policial de qualquer natureza;

VI - militares de qualquer natureza, na ativa;

VII - ocupantes de cargos ou funções que tenham competência de lançamento, arrecadação ou fiscalização de tributos e contribuições parafiscais;

VIII - ocupantes de funções de direção e gerência em instituições financeiras, inclusive privadas. § 1º A incompatibilidade permanece mesmo que o ocupante do cargo ou função deixe de exercê-lo temporariamente.

§ 2º Não se incluem nas hipóteses do inciso III os que não detenham poder de decisão relevante sobre interesses de terceiro, a juízo do conselho competente da OAB, bem como a administração acadêmica diretamente relacionada ao magistério jurídico." (negrito nosso)

E, na espécie, a impetrante é bacharel em Direito, tendo logrado aprovação no Primeiro Exame de Ordem de 2005 e é servidora do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, desde 23.08.2004, ocupando o cargo em comissão de Adjunto de Gabinete (certidão de fl. 32).

Com efeito, o dispositivo embasador do indeferimento da inscrição da impetrante estabelece a incompatibilidade quanto aos cargos e funções vinculados aos órgãos do Judiciário, não havendo relação com o Tribunal de Contas, órgão este vinculado ao Poder Legislativo, além do que, as atribuições do cargo da impetrante, Agente Operativo/Adjunto de Gabinete, descritas às fls. 38/39 pela Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, são meramente burocráticas, não possuindo caráter decisório, valendo ressaltar, ainda, que, para o exercício do cargo da impetrante, há a exigência, tão-somente, de conclusão do ensino médio.

Assim, não há falar em incompatibilidade descrita no art. 28, IV, da Lei 8906/94.

A respeito da matéria, vale transcrever as seguintes jurisprudências dos TRFs:

"ADMINISTRATIVO. EXERCÍCIO PROFISSIONAL. OAB. INSCRIÇÃO. FUNCIONÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. INCOMPATIBILIDADE. LEI N. 8.906/94, ART. 28, IV. INOCORRÊNCIA, INTERPRETAÇÃO AMPLIATIVA. IMPOSSIBILIDADE.

1. A regra do art. 28 e seus incisos, da Lei n. 8.906/94, que enumera os casos de incompatibilidade para o exercício da advocacia, por se tratar de norma restritiva de direitos, não comporta interpretação analógica e ampliativa, para abranger hipóteses não previstas expressamente.

2. Inexistência de incompatibilidade para o exercício da advocacia, de ocupante do cargo de Oficial do Ministério Público do Estado, devendo ser observado, contudo, o impedimento de que cuida o art. 30, I, do Estatuto da OAB.

(...)"

(TRF - 1ª Região, 6ª Turma, REO 200138000231889/MG, Rel. Des. Fed. DANIEL PAES RIBEIRO, unânime, DJU de 18.12.2002)

"ADMINISTRATIVO. EXERCÍCIO DA ADVOCACIA. FUNCIONÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. INOCORRÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE. LEI Nº 8906/94, ARTIGO 28, II. ENUMERAÇÃO TAXATIVA. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPRETAÇÃO AMPLIATIVA. INSCRIÇÃO NOS QUADROS DA OAB. POSSIBILIDADE.

1. Os casos de incompatibilidade enumerados no artigo 28 da Lei nº 8906/94 constituem rol taxativo, que não acolhe interpretação ampliada, sob pena de ofensa à garantia constitucional do livre exercício profissional estabelecida no artigo 5º, inciso XIII.

2. Da análise dos artigos 83 do Estatuto dos Advogados e 29, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, verifica-se que a expressão "membros do Ministério Público", contida no inciso II do artigo 28 da Lei nº 8906/94, diz respeito, tão-somente, aos Procuradores e Promotores de Justiça e não aos funcionários que desempenham atividades administrativas de auxílio à função institucional.

3. Recurso e remessa oficial improvidos."

(TRF - 4ª Região, 3ª Turma, AMS 9704382766/PR, Rel. Des. Fed. LUIZA DIAS CASSALES, unânime, DJU de 17.11.1999)

"MANDADO DE SEGURANÇA - CONFERENTE DE CONTAS PÚBLICAS - INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - POSSIBILIDADE.

1. O detentor do cargo de conferente de contas públicas de tribunal de contas estadual não está proibido de inscrever-se na Ordem dos Advogados do Brasil, pois tal atividade não gera impedimento para o exercício da advocacia, porque não incluída ou enquadrável no artigo 28, da Lei nº 8.906/94.

2. Remessa desprovida."

(TRF-1ª Região, 3ª Turma Suplementar, REOMS 199701000279229/GO, Rel. Juiz Federal Convocado EVANDRO REIMÃO DOS REIS, unânime, DJU de 18.06.2003)

Posto isso, estando o recurso e a remessa em confronto com jurisprudência dominante de Tribunais Regionais Federais, com fulcro no artigo 557, caput, do CPC c/c a Súmula 253 do Eg. STJ, **nego-lhes seguimento**.

Decorrido, in albis, o prazo recursal, dê-se baixa e remetam-se os autos à Vara de origem, com as cautelas de estilo.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2008.

BENEDITO GONÇALVES

Relator

IV - APELACAO CIVEL 2000.51.01.025515-0

RELATOR	: DESEMBARGADOR FEDERAL BENEDITO GONCALVES
APELANTE	: LUIZ ALBERTO GONCALVES FRANCA E OUTROS
ADVOGADO	: TANIA MARIA GOMES PADILHA E OUTROS
APELADO	: UNIAO FEDERAL
ORIGEM	: VIGÉSIMA SEXTA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200051010255150)

DECISÃO

Trata-se de apelação interposta por interposta por LUIZ ALBERTO GONÇALVES FRANÇA, JOSÉ ALANDERLEY SOARES, LUIZ HENRIQUE MENDES, MANOEL PEDRO DOS SANTOS NETO e GUARAGUATAN DE OLIVEIRA, Taifeiros do Exército, contra sentença que julgou improcedente o pedido inicial, que consiste na promoção à graduação de Subtenente, de acordo com a Lei 3.953/61, equiparando-os aos Taifeiros da Marinha e Aeronáutica.

O MM. Juiz a quo julgou improcedente o pedido sob o fundamento de que "incabível a pretensão de tratamento idêntico entre militares de diferentes Forças, uma vez que cada Força possui quadros próprios e específicos em conformidade com sua organização hierárquica, com critérios diversos e em atendimento às suas peculiaridades. Ademais, o acesso à graduação de suboficial é reconhecido apenas aos Taifeiros da Marinha e Aeronáutica, nos termos da Lei nº 3.953/61, não atingindo os Taifeiros do Exército"; que "Assim, não compete ao Judiciário igualar situações ao arripio da lei, por lhe ser estranha a função de legislador positivo" (fls.456/461).

Em razões recursais, os apelantes pugnam pela reforma da sentença, alegando, em síntese, que "Se apreciarmos que o art. 16 da Lei 6.880/80, que fala de círculos e Escalas hierárquicas nas Forças Armadas, EXÉRCITO, MARINHA E AERONÁUTICA, restando provado que a Lei é uma para as Três Forças, e, o único motivo de não se encontrarem os TAIFEIROS do Exército amparados na Lei 3953/61, é simplesmente por ter sido o quadro criado no Exército no ano de 1981, 1 (um) ano após a mudança Lei 6.880/80. Que após a modificação da Lei, ficaram os taifeiros prejudicados em na terem seu escalonamento Hierárquico modificado dentro do quadro do círculo de Praças, onde o quadro da Marinha e da Aeronáutica alcançam a graduação de Sub-Oficial" (fls. 470/474).

Contra-razões às fls. 481/484.

O Ministério Público Federal opinou pelo não provimento do recurso (fls.494/496).

É o Relatório. Decido.

O pedido autoral consiste na promoção da graduação de Taifeiro a Suboficial, nos moldes da Lei 3.953/61, em equiparação ao que é regulamentado aos Taifeiros da Marinha e da Aeronáutica, em observância ao princípio da isonomia.

Segundo a Lei 6.880/80, cada uma das três Armas é independente para organizar a carreira de seus respectivos subordinados, consoante dispõe o parágrafo único, do art. 59, do Estatuto dos Militares: "O planejamento da carreira dos oficiais e das praças é atribuição de cada um dos Ministérios das Forças Singulares."

Por seu turno, a Lei 3.953/61, ao assegurar aos Taifeiros da Marinha e da Aeronáutica o acesso até a graduação de Suboficial, sem estabelecer idêntica previsão para os Taifeiros do Exército, não traz ofensa ao princípio da isonomia, eis que cada Ministério é autônomo, possuindo administração própria, sem qualquer vínculo entre si. Por sua vez, a Emenda Constitucional 23/99, que unificou os ministérios militares na pasta da defesa, e a Lei Complementar 97/99, que dispõe sobre normas gerais das Forças Armadas, também não alteraram a questão da atribuição das três Forças Armadas, in verbis:

"Art. 3º. As Forças Armadas são subordinadas ao Ministro do Estado da Defesa, dispondo de estruturas próprias.

Art. 4º. A Marinha, o Exército e a Aeronáutica dispõem, singularmente, de um comandante, nomeado pelo Presidente da República, ouvido o Ministro de Estado da Defesa, qual, no âmbito de suas atribuições, exercera a direção e a gestão da respectiva Força.

(...)

Art. 12

§ 1º. O orçamento do Ministério da Defesa identificará as dotações próprias da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

§ 3º. A Marinha, o Exército e a Aeronáutica farão a gestão, de forma individualizada, dos recursos orçamentários que lhes forem destinados no orçamento do Ministério da Defesa."

Tem-se, portanto, que cada Arma das Forças Armadas possui estrutura própria, podendo dispor sobre os critérios de promoção.

Assim, não cabe ao Poder Judiciário substituir o legislador para alcançar situação não prevista em lei, no que se refere à pretendida isonomia dos Taifeiros do Exército com os da Marinha e Aeronáutica.

Neste sentido, o eg. STJ e esta Corte têm se manifestado, consoante se verifica dos julgados abaixo transcritos:

"ADMINISTRATIVO. SERVIDOR MILITAR DA AERONÁUTICA. TAIFEIRO. PROMOÇÃO. CUMPRIMENTO DE REQUISITOS. ISENÇÃO DO CURSO. NECESSIDADE DE CONCURSO. DECRETO 92.577/86. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. INEXISTÊNCIA. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO.

1. O Superior Tribunal de Justiça firmou compreensão segundo a qual, malgrado seja assegurado aos Taifeiros da Aeronáutica o acesso até à graduação de suboficial sem a necessidade da realização de curso de formação, eles deverão ser aprovados em concurso destinado a tal fim.

2. O Decreto 92.577/86 não viola o princípio da isonomia, ao estabelecer para os Taifeiros da Aeronáutica determinados requisitos para o acesso à graduação de suboficial, de forma diversa da prevista para a Marinha, tendo em vista as características de cada Força. Precedentes.

3. Recurso especial conhecido e provido."

(STJ- 5ª Turma, REsp 701238/RN, Rel. Min. ARNALDO LIMA, unânime, DJU de 15.05.2006)

"ADMINISTRATIVO. TAIFEIROS DO EXÉRCITO. ISONOMIA ENTRE OS MILITARES DAS TRÊS FORÇAS ARMADAS: AERONÁUTICA, MARINHA E EXÉRCITO. ACESSO À GRADUAÇÃO DE SUBOFICIAL.

- Ação proposta por Taifeiros do Exército, pleiteando que lhes sejam estendidos os mesmos direitos e garantias de progressão funcional concedidos aos Taifeiros da Marinha e da Aeronáutica.

- O discrimen eleito pelo legislador, ao regulamentar o acesso dos Taifeiros do Exército de forma diversa daquela levada a cabo em relação aos da Marinha e da Aeronáutica, em nada ofendeu o princípio da isonomia, pois levou em consideração as distinções presentes em cada uma das Armas, reconhecidas expressamente pela Lei nº 3.953/61.



- A Lei 3.953/61 garantiu apenas aos Taifeiros da Marinha e da Aeronáutica o acesso até a graduação de Suboficial, não podendo o Judiciário substituir-se ao legislador de forma diversa.

- Incabível tratamento idêntico, eis que o regramento para a promoção dos Taifeiros é próprio de cada Arma, vez que autônomos, situação que se manteve mesmo após a criação da pasta da Defesa."

(TRF 2ª Região, 5ª Turma Esp., AC 2001.51.09.000098-7/RJ, Rel. Des. Fed. PAULO ESPIRITO SANTO, unânime, DJU de 24.04.2007)

"MILITAR. TAIFEIROS DO EXÉRCITO. LEI N.º 3.953/61. PRETENSÃO À GRADUAÇÃO DE SUBOFICIAL. IMPOSSIBILIDADE FACE À AUTONOMIA ADMINISTRATIVA DE CADA FORÇA E O PRINCÍPIO DA ISONOMIA.

I - A parte autora sustenta, com base na lei n.º 3.953/61, a sua pretensão à graduação de suboficiais do exército; afirmam que o princípio da isonomia, resta violado em relação aos critérios utilizados pela marinha e pela aeronáutica para a promoção de seus taifeiros.

II - Cada Arma das Forças Armadas é autônoma, possuindo administração própria sem qualquer vínculo entre si. Logo, A conveniência administrativa de uma Arma pode não ser a de outra. O princípio da isonomia restaria quebrado se houvesse uma imposição de tratamento administrativo idêntico a Forças que trabalham com diferentes elementos, em sua preservação da Soberania Nacional.

III - Recurso improvido."

(TRF 2ª Região, 7ª Turma Esp., AC 2001.51.09.000091-4/RJ, Rel. Des. Fed. REIS FRIEDE, unânime, DJU de 05.07.2005)

"ADMINISTRATIVO - MILITAR - TAIFEIROS DO EXÉRCITO - ACESSO À GRADUAÇÃO DE SUBOFICIAL - LEI 3953/61 - PRETENSÃO DE ISONOMIA COM TAIFEIROS DA MARINHA E AERONÁUTICA.

I - O acesso à graduação de Suboficial é direito reconhecido apenas aos Taifeiros da Aeronáutica e da Marinha (Lei 3.953/61), desde que atendidos os requisitos e condições previstos na legislação e regulamentação específicas, não havendo qualquer previsão legal no que se refere aos taifeiros do Exército, pelo que não há como prosperar o pleito dos Autores de que lhes sejam estendidos os mesmos direitos e garantias de progressão funcional concedidos aos militares das outras Armas;

II - Não cabe ao Poder Judiciário se fazer substituir ao legislador para alcançar situação fática não prevista em lei;

III - Cada uma das três Armas é independente para organizar a carreira e promoção de seus respectivos subordinados, inexistindo violação ao princípio da isonomia;

IV - Incidência da Súmula 339/STF;

V - Sentença confirmada."

(TRF 2ª Região, 4ª Turma, AC 2001.51.09.000090-2/RJ, Rel. Des. Fed. VALMIR PEÇANHA, unânime, DJU de 16.01.2003)

Posto isso, estando o recurso em confronto com jurisprudência dominante do STJ e desta Corte, com fulcro no artigo 557, caput, do CPC, nego-lhe seguimento.

Quanto à aplicabilidade do referido dispositivo do CPC, o eg. STJ já deixou assentado o seguinte:

"(...)

III - Nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, o relator poderá negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com jurisprudência dominante no respectivo tribunal."

(STJ, 5ª Turma, AgRg no REsp 799895 / RS, Rel. Min. GILSON DIPP, unânime, DJU de 08.05.2006)

"(...)

I - A inovação trazida ao artigo 557 do Código de Processo Civil instituiu a possibilidade de, por decisão monocrática, o relator deixar de admitir recurso, entre outras hipóteses, quando manifestamente improcedente, ou contrário a súmula ou entendimento já pacificado pela jurisprudência do respectivo Tribunal, ou de Cortes Superiores, rendendo homenagem à economia e celeridade processuais.Precedentes: AGREsp nº 415639/RS, Rel. Min. FRANCIULLI NETTO, DJ de 31/05/2004 e AGREsp nº 550936/SC, Rel. Min. LUIZ FUX, DJ de 31/05/2004."

(STJ, 1ª Turma, AgRg no REsp 811701 / MG, Rel. Min. FRANCISCO FALCÃO, unânime, DJU de 10.04.2006)

"(...)

1. O artigo 557 do Código de Processo Civil autoriza o relator a negar seguimento ao recurso contrário à jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, não havendo falar em ofensa dos dispositivos constitucionais indicados."

(STJ, 6ª Turma, AgRg no RMS 13288 / DF, Rel. Min. PAULO GALLOTTI, unânime, DJU de 10.04.2006)

Decorrido, in albis, o prazo recursal, dê-se baixa e remetam-se os autos à Vara de origem, com as cautelas de estilo.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2008.

BENEDITO GONÇALVES

Relator

IV - APELACAO CIVEL 2001.51.09.000094-0

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL BENEDITO GONCALVES
APELANTE	:ISAAC DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO	:EDUARDO GUIMARAES PRADO
APELADO	:UNIAO FEDERAL
ORIGEM	:VARA ÚNICA DE RESENDE (200151090000940)

DECISÃO

Trata-se de apelação interposta por interposta por ISAAC DA SILVA, PAULO ROBERTO DE SOUZA PARANHOS e EMÍLIO SÉRGIO RODRIGUES, Taifeiros do Exército, contra sentença que julgou improcedente o pedido inicial, que consiste na extensão nos mesmos "direitos e garantias de progressão funcional, com os respectivos vencimentos e vantagens já concedidas aos Taifeiros da Marinha e da Aeronáutica, podendo alcançar até à categoria de Suboficial" (fl. 07).

O MM. Juiz a quo julgou improcedente o pedido sob o fundamento de que "É por demais sabido que o Poder Judiciário não atua como 'legislador positivo'; fala-se à s vezes, em 'legislatura negativa' mas apenas quando nega vigência a uma norma editada; e assim procede porque há, neste sentido, previsão constitucional"; que "Vê-se, pois, que o regulamento para a promoção dos Taifeiros são próprios de cada Arma, vez que autônomas. Não cabendo, pois, se pretender tratamento idêntico" (fls.194/196).

Em razões recursais, os apelantes pugnam pela reforma da sentença, alegando, em síntese, que "a unificação dos Ministérios do Exército, Marinha e Aeronáutica ocorreu em 1999, transformando os Ministérios em Secretarias"; que "O próprio argumento trazido pela Ré, quando cita o artigo 61, parágrafo 1º, inciso II, na sua letra "f" traz razão para os autores, pois quando trata do regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva dos militares das 03 (três) Forças Armadas apresenta tratamento igualitário na órbita constitucional. Está claro que os taifeiros do Exército estão sofrendo tratamento desigual, em violento confronto com o artigo 5º da Constituição Federal, em face dos demais taifeiros da marinha e da Aeronáutica"; que "os Taifeiros das Forças Marinha e Aeronáutica e Exército estão nivelados pelo Estatuto e pela Lei de remuneração dos militares, estando por isto no mesmo patamar de soldados, recebendo neste particular, tratamento igualitário, mas ficando a carreira dos Taifeiros do Exército fora completamente do princípio da igualdade, com a Marinha e a Aeronáutica" (fls. 109/119).

Contra-razões às fls. 218/220.

O Ministério Público Federal opinou pelo não provimento do recurso (fl.224).

É o Relatório. Decido.

A matéria objeto do presente recurso consiste em estender aos autores, Taifeiros do Exército, os mesmos direitos e garantias de progressão funcional dos concedidos aos Taifeiros da Marinha e da Aeronáutica.

Segundo a Lei 6.880/80, cada uma das três Armas é independente para organizar a carreira de seus respectivos subordinados, consoante dispõe o parágrafo único, do art. 59, do Estatuto dos Militares: "O planejamento da carreira dos oficiais e das praças é atribuição de cada um dos Ministérios das Forças Singulares."

Por seu turno, a Lei 3.953/61, ao assegurar aos Taifeiros da Marinha e da Aeronáutica o acesso até a graduação de Suboficial, sem trazer idêntica previsão para os Taifeiros do Exército, não traz ofensa ao princípio da isonomia, eis que cada Ministério é autônomo, possuindo administração própria, sem qualquer vínculo entre si.

Por sua vez, a Emenda Constitucional 23/99, que unificou os ministérios militares na pasta da defesa, e a Lei Complementar 97/99, que dispõe sobre normas gerais das Forças Armadas, também não alteraram a questão da atribuição das três Forças Armadas, in verbis:

"Art. 3º. As Forças Armadas são subordinadas ao Ministro do Estado da Defesa, dispondo de estruturas próprias.

Art. 4º. A Marinha, o Exército e a Aeronáutica dispõem, singularmente, de um comandante, nomeado pelo Presidente da República, ouvido o Ministro de Estado da Defesa, qual, no âmbito de suas atribuições, exercera a direção e a gestão da respectiva Força.

(...)

Art. 12

§ 1º. O orçamento do Ministério da Defesa identificará as dotações próprias da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

§ 3º. A Marinha, o Exército e a Aeronáutica farão a gestão, de forma individualizada, dos recursos orçamentários que lhes forem destinados no orçamento do Ministério da Defesa."

Tem-se, portanto, que cada Arma das Forças Armadas possui estrutura própria, podendo dispor sobre os critérios de promoção.

Assim, não cabe ao Poder Judiciário substituir o legislador para alcançar situação não prevista em lei, no que se refere a pretendida isonomia dos Taifeiros do Exército com os da Marinha e Aeronáutica.

Neste sentido, o eg. STJ e esta Corte têm se manifestado, consoante se verifica dos julgados abaixo transcritos:

"ADMINISTRATIVO. SERVIDOR MILITAR DA AERONÁUTICA. TAIFEIRO. PROMOÇÃO.

CUMPRIMENTO DE REQUISITOS. ISENÇÃO DO CURSO. NECESSIDADE DE CONCURSO. DECRETO 92.577/86. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA.

INEXISTÊNCIA. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO.

1. O Superior Tribunal de Justiça firmou compreensão segundo a qual, malgrado seja assegurado aos Taifeiros da Aeronáutica o acesso até à graduação de suboficial sem a necessidade da realização de curso de formação, eles deverão ser aprovados em concurso destinado a tal fim.

2. O Decreto 92.577/86 não viola o princípio da isonomia, ao estabelecer para os Taifeiros da Aeronáutica determinados requisitos para o acesso à graduação de suboficial, de forma diversa da prevista para a Marinha, tendo em vista as características de cada Força. Precedentes.

3. Recurso especial conhecido e provido."

(STJ- 5ª Turma, REsp 701238/RN, Rel. Min. ARNALDO LIMA, unânime, DJU de 15.05.2006)

"ADMINISTRATIVO. TAIFEIROS DO EXÉRCITO. ISONOMIA ENTRE OS MILITARES DAS TRÊS FORÇAS ARMADAS: AERONÁUTICA, MARINHA E EXÉRCITO. ACESSO À GRADUAÇÃO DE SUBOFICIAL.

- Ação proposta por Taifeiros do Exército, pleiteando que lhes sejam estendidos os mesmos direitos e garantias de progressão funcional concedidos aos Taifeiros da Marinha e da Aeronáutica.

- O discrimen eleito pelo legislador, ao regulamentar o acesso dos Taifeiros do Exército de forma diversa daquela levada a cabo em relação aos da Marinha e da Aeronáutica, em nada ofendeu o princípio da isonomia, pois levou em consideração as distinções presentes em cada uma das Armas, reconhecidas expressamente pela Lei nº 3.953/61.

- A Lei 3.953/61 garantiu apenas aos Taifeiros da Marinha e da Aeronáutica o acesso até a graduação de Suboficial, não podendo o Judiciário substituir-se ao legislador de forma diversa.

- Incabível tratamento idêntico, eis que o regramento para a promoção dos Taifeiros é próprio de cada Arma, vez que autônomos, situação que se manteve mesmo após a criação da pasta da Defesa."

(TRF 2ª Região, 5ª Turma Esp., AC 2001.51.09.000098-7/RJ, Rel. Des. Fed. PAULO ESPIRITO SANTO, unânime, DJU de 24.04.2007)

"MILITAR. TAIFEIROS DO EXÉRCITO. LEI N.º 3.953/61. PRETENSÃO À GRADUAÇÃO DE SUBOFICIAL. IMPOSSIBILIDADE FACE À AUTONOMIA ADMINISTRATIVA DE CADA FORÇA E O PRINCÍPIO DA ISONOMIA.

I - A parte autora sustenta, com base na lei n.º 3.953/61, a sua pretensão à graduação de suboficiais do exército; afirmam que o princípio da isonomia, resta violado em relação aos critérios utilizados pela marinha e pela aeronáutica para a promoção de seus taifeiros.

II - Cada Arma das Forças Armadas é autônoma, possuindo administração própria sem qualquer vínculo entre si. Logo, A conveniência administrativa de uma Arma pode não ser a de outra. O princípio da isonomia restaria quebrado se houvesse uma imposição de tratamento administrativo idêntico a Forças que trabalham com diferentes elementos, em sua preservação da Soberania Nacional.

III - Recurso improvido."

(TRF 2ª Região, 7ª Turma Esp., AC 2001.51.09.000091-4/RJ, Rel. Des. Fed. REIS FRIEDE, unânime, DJ 05.07.2005)

"ADMINISTRATIVO - MILITAR - TAIFEIROS DO EXÉRCITO - ACESSO À GRADUAÇÃO DE SUBOFICIAL - LEI 3953/61 - PRETENSÃO DE ISONOMIA COM TAIFEIROS DA MARINHA E AERONÁUTICA.

I - O acesso à graduação de Suboficial é direito reconhecido apenas aos Taifeiros da Aeronáutica e da Marinha (Lei 3.953/61), desde que atendidos os requisitos e condições previstos na legislação e regulamentação específicas, não havendo qualquer previsão legal no que se refere aos taifeiros do Exército, pelo que não há como prosperar o pleito dos Autores de que lhes sejam estendidos os mesmos direitos e garantias de progressão funcional concedidos aos militares das outras Armas;

II - Não cabe ao Poder Judiciário se fazer substituir ao legislador para alcançar situação fática não prevista em lei;

III - Cada uma das três Armas é independente para organizar a carreira e promoção de seus respectivos subordinados, inexistindo violação ao princípio da isonomia;

IV - Incidência da Súmula 339/STF;

V - Sentença confirmada."

(TRF 2ª Região, 4ª Turma, AC 2001.51.09.000090-2/RJ, Rel. Des. Fed. VALMIR PEÇANHA, unânime, DJU de 16.01.2003)

Posto isso, estando o recurso em confronto com jurisprudência dominante do STJ e desta Corte, com fulcro no artigo 557, caput, do CPC, nego-lhe seguimento.

Quanto à aplicabilidade do referido dispositivo do CPC, o eg. STJ já deixou assentado o seguinte:

"(...)

III - Nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, o relator poderá negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com jurisprudência dominante no respectivo tribunal."

(STJ, 5ª Turma, AgRg no REsp 799895 / RS, Rel. Min. GILSON DIPP, unânime, DJU de 08.05.2006)

"(...)

I - A inovação trazida ao artigo 557 do Código de Processo Civil instituiu a possibilidade de, por decisão monocrática, o relator deixar de admitir recurso, entre outras hipóteses, quando manifestamente improcedente, ou contrário a súmula ou entendimento já pacificado pela jurisprudência do respectivo Tribunal, ou de Cortes Superiores, rendendo homenagem à economia e celeridade processuais.Precedentes: AGREsp nº 415639/RS, Rel. Min. FRANCIULLI NETTO, DJ de 31/05/2004 e AGREsp nº 550936/SC, Rel. Min. LUIZ FUX, DJ de 31/05/2004."

(STJ, 1ª Turma, AgRg no REsp 811701 / MG, Rel. Min. FRANCISCO FALCÃO, unânime, DJU de 10.04.2006)

"(...)

1. O artigo 557 do Código de Processo Civil autoriza o relator a negar seguimento ao recurso contrário à jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, não havendo falar em ofensa dos dispositivos constitucionais indicados."

(STJ, 6ª Turma, AgRg no RMS 13288 / DF, Rel. Min. PAULO GAL-LOTTI, unânime, DJU de 10.04.2006)

Decorrido, in albis, o prazo recursal, dê-se baixa e remetam-se os autos à Vara de origem, com as cautelas de estilo.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2008.

BENEDITO GONÇALVES
Relator

IV - APELACAO CIVEL 2001.51.01.020660-9

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL BENEDI-TO GONCALVES
APELANTE	:UNIAO FEDERAL
APELADO	:MARIA AUXILIADORA DIAS DE MELO
ADVOGADO	:GISELA DE LIMA P. DOS S. ESTEVES E OUTROS
REMETENTE	:JUIZO FEDERAL DA 5A VARA-RJ
ORIGEM	:QUINTA VARA FEDERAL DO RIO DE JA-NEIRO (200151010206609)

DECISÃO

Trata-se de remessa e apelação interposta pela UNIAO FEDERAL em face de sentença que julgou procedente o pedido inicial de MA-RIA AUXILIADORA DIAS DE MELO, que consiste no pagamento de pensão correspondente ao soldo de cabo, em virtude do óbito de seu filho, uma vez que seu marido, anterior beneficiário, falecera. Antecipação de tutela deferida à fl. 49.

O MM. Juiz a quo julgou procedente o pedido, confirmando a tutela, sob a fundamentação de que o regime legal aplicável às pensões militares deve ser aquele em vigor quando do óbito do instituidor e, tendo em vista que o filho da autora faleceu já sob a égide da atual Constituição, é incabível a aplicação literal do art. 77 da Lei 5.774/71 (fls. 96/98).

Em razões recursais, a UNIÃO FEDERAL pugna pela reforma da sentença, alegando, em síntese, que *"Cumpre ressaltar que tal pre-tensão está irremediavelmente fulminada pela prescrição quinquenal prevista no Decreto nº 20.910, de 06.01.32";* que *"Restou provado, ao longo do processo, que a Autora não foi designada pelo falecido militar como sua beneficiária, nos termos do artigo 71, parágrafo 3º da Lei nº 6.880, de 09/12/80, aplicável à espécie, que dispôs sobre o Estatuto dos Militares, recepcionada pela Constituição da República, e que revogou toda a legislação, inclusive a lei nº 5.774, de 23/12/71, razão por que foi indeferido o pedido da Autora, ora apelada, em face de não ter provado o preenchimento dos requisitos indispen-sáveis exigidos pela legislação que rege a matéria"* (fls. 104/110). Contra-razões às fls.142/143.

Os autos foram distribuídos a esta Relatoria em 28.06.2007 (fl. 148, vº).

O Ministério Público Federal manifestou pelo não provimento do recurso (fls. 150/153). É o relatório. Decido.

Consoante se infere dos autos, MARIA AUXILIADORA DIAS DE MELO objetiva o pagamento de pensão correspondente ao soldo de cabo do Ministério da Marinha, em virtude do óbito de seu filho, que faleceu em 29.07.1989 (fl.7), sem deixar descendentes.

O requerimento administrativo foi indeferido em virtude de a autora *"ser mãe casada na data do óbito do militar, não dependendo eco-nomicamente do mesmo, não estando, portanto amparada pela letra d), do artigo 77, da Lei nº 5.774/71"*(fl. 59).

A Lei 5.774/71, por seu turno, quanto às pensões, assim dispõe: *"Art. 77. A pensão militar defere-se nas prioridades e condições estabelecidas a seguir e de acôrdo com as demais disposições da Lei de Pensões Militares:*

(...)

d) à mãe ainda que adotiva, viúva, desquitada ou solteira, como também à casada sem meios de subsistência, que viva na depen-dência econômica do militar, desde que comprovadamente separada do marido, e ao pai ainda que adotivo, desde que inválido interdito ou maior de 60 (sessenta) anos;"

Veja-se que o ex-militar, filho da autora, faleceu em 29.07.1989 (fl. 07), e seu pai, marido da autora, o então beneficiário da pensão, faleceu em 02.06.1998, constando da certidão de óbito, que não deixou bens.

Dos elementos coligidos aos autos, verifica-se que a autora é idosa, com a idade de 87 anos, do lar, e que dependia totalmente de marido e filho, uma vez que nunca exerceu atividade remunerada.

Ademais, o ex-militar morava com a mãe, era solteiro, sem filhos, como consta da certidão de óbito dele (fl.7). Isto demonstra que efetivamente ajudava os pais nas despesas da casa.

A título de ilustração, cabe transcrever trecho do voto do em. Des. Fed. CRUZ NETTO, na AC 2002.02.01.002434-0, DJU de 02.05.2005, em votação unânime da 5ª Turma Especializada desta Corte, quando fundamenta que:

"Observo que embora o egrégio STF tenha firmado entendimento de que a lei que regula a concessão do benefício de pensão por morte é aquela vigente à época do óbito do instituidor, o presente caso re-veste-se de característica peculiares.

A autora é idosa, já perto de completar 85 anos de idade e, conforme se verifica dos documentos que ela juntou aos autos, é pessoa de pouca instrução, constando da certidão de nascimento do filho fa-lecido (fls. 11) que ela é doméstica e seu marido trabalhador rural.

Note-se que o ex-militar era solteiro e não deixou filhos, nem bens, como consta da certidão de óbito dele (fls. 13). Isto demonstra que, certamente, ele ajudava os pais, mesmo porque é normal essa ajuda, sendo o filho solteiro. Tal situação é revelada pelo fato de os dois (pai e mãe) terem sido dependentes dele para fins de assistência médica hospitalar perante a Marinha (fls. 16/18), embora as car-teiras estejam vencidas.

Veja-se que o ex-militar, filho da autora, faleceu em 19-02-1998 (fls. 13), e seu pai, marido da autora, cerca de 2 (dois) meses após o falecimento do filho, em 03-04-1998, constando da certidão de óbito que ele era trabalhador rural, que não deixou bens e que não era eleitor.

Diante das provas produzidas, ficou patente que a condição sócio-econômica da autora é precária, como se constata, sobretudo, do baixo consumo de energia elétrica de sua residência, cuja conta, na competência de agosto/98, foi de apenas R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos).

O ex-militar falecido residia com a mãe e era o único que tinha rendimentos definidos, o que permite concluir que ele suportava a maior parte das despesas da casa. Assim, embora a situação da autora não se enquadre tecnicamente como dependente, verifica-se que nem sempre a lei abrange todas as hipótese, o que permite ao julgador temperar a rigidez da norma legal, adequando-a à realidade social. No caso, a pensão deixada pelo filho será a única fonte de renda da autora, tratando-se, pois, de uma questão de subsistência dela.

Note-se que por uma dessas fatalidades do destino, o filho, ex-militar, solteiro, faleceu dois meses antes de seu pai. Se o pai tivesse falecido antes, não haveria dúvida de que a autora passaria a ser considerada dependente do seu filho, nos termos do art. 77, letra "d", da Lei nº 5.774/71.

Penso, pois, que esse breve espaço de tempo - cerca de dois meses - que transcorreu entre a morte do filho da autora e a morte do seu ex-marido, não pode ser um fator tão determinante, a ponto de permitir que se desconheça uma realidade social.

Saliento que não se trata de desprezar o comando legal que rege a matéria, mas, repito, de aplicar a lógica aos fatos, sobretudo para evitar o cometimento de uma injustiça."

Neste mesmo sentido, precedente da eg. 6ª Turma Especializada (AC 2001.51.01.004027-6, DJU de 04.07.2007), de minha relatoria:

"ADMINISTRATIVO. PENSÃO MILITAR. MÃE DE EX-MILITAR FA-LECIDO. CASADA. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA COMPROVA-DA. BAIXA RENDA. PECULIARIDADES DO CASO. INDENIZA-ÇÃO MORAL. INEXISTÊNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PE-DIDO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

-O indeferimento do requerimento administrativo da pensão da au-tora se pautou na inexistência de benefícios a serem concedidos na forma do art. 1º do Decreto 79.917/77, concluindo que a doença do ex-Soldado se enquadra no art. 108, VI, da Lei 6880/80.

-Dos elementos coligidos aos autos, restou comprovado que, apesar de constar a certidão de casamento da autora, em todo o decorrer da instrução, inclusive desde a inicial, a mesma informa estar separada de fato e todas as testemunhas ouvidas em sede de justificação judicial são uniformes em afirmar que o marido nem sempre está em casa e "bebe muito".

-Por outro lado, restou demonstrado o estado de alcoolismo do ma-rido da autora, o fato dela não possuir emprego, ser pessoa de baixa instrução, beneficiária da Justiça Gratuita, vivendo de pequenos bis-cates, ter filha doente em casa e terem as testemunhas informado, de forma unânsona, que o filho era quem ajudava a prover a casa. Ademais, o ex-militar morava com a mãe, era solteiro, sem filhos e não deixou bens.

-No entanto, conforme se vê do Termo de Inspeção de Saúde, não restou comprovado que a doença que vitimou o militar tenha sido adquirida por acidente em serviço ou campanha ou na manutenção da ordem pública, razão por que não prospera o pedido de in-denização por dano moral e, ao revés, restou demonstrado que o militar foi assistido por unidades hospitalares militares. Ou seja, inexistiu a comprovação do nexo causal entre a doença e o serviço militar prestado pelo filho da autora, tendo a Administração con-cluído que a doença "resultaria na reforma por invalidez, se vivo fosse, existindo total e permanente impossibilidade para qualquer trabalho, não podendo prover a subsistência".

-Assim, diante das peculiaridades do caso, provada a dependência econômica da apelante em relação ao de cujus, impõe-se a pro-cedência do pedido de concessão da pensão por morte.

-Recurso parcialmente provido para reformar, tão-somente, a sen-tença para conceder a pensão por morte do filho, desde a data do requerimento, observada a prescrição quinquenal."

A propósito, bem ilustrou o representante do Ministério Público Fe-deral, à fls.150/153:

"Note-se ainda que, já estava em vigor a Constituição Federal cujo artigo 5º, caput, assegura o direito à igualdade, consoante o qual deve ser taxada de inconstitucional toda e qualquer norma jurídica que estabeleça tratamento diferenciado a pessoas dentro de uma mesma categoria de maneira imotivada ou desarrazoada.

Ora, utilizar como critério o estado civil da genitora para classificá-la como possível beneficiário de pensão por morte foge à ratio da norma em apreço, além de representar forte ofensa à isonomia.

Como cediço, o benefício da pensão por morte é concedido just-tamente com o fito de proteger a família do servidor, garantindo aos seus membros os meios econômicos de prover sua subsistência. As-sim, o principal fundamento de tal proteção é a necessidade de cada um dos integrantes, a qual é acentuada no que tange aos genitores do instituidor"

Assim, provada a dependência econômica da apelante em relação ao *de cujus*, impõe-se a procedência do pedido de concessão da pensão por morte a partir da data do requerimento administrativo.

As prestações vencidas deverão ser corrigidas monetariamente desde quando devidas as parcelas, conforme fixadas na sentença.

Quanto aos juros moratórios, devem ser fixados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, posto que a ação foi ajuizada em 23.10.2001 (fl. 02), isto é, após a edição da MP nº 2.108-35, de 24.08.2001, que acrescentou o art. 1º-F à Lei nº 9.494/97 - *"os juros de mora, nas condenações impostas à Fazenda Pública para pagamento de verbas remuneratórias devidas a servidores e empregados públicos, não po-derão ultrapassar o percentual de seis por cento ao ano"*. Neste sentido: STJ, 5ª Turma, REsp 788378/RS, Rel. Min. FELIX FIS-CHER, unânime, DJU de 06.02.2005; REsp 688301/SC, Rel. Min. ARNALDO LIMA, unânime, DJU de 10.10.2005; TRF 2ª Região, 6ª Turma Especializada, AC 2002.51.01.023805-6, Rel. Des. Fed. RO-GÉRIO CARVALHO, unânime, DJU de 05.09.2005 e AC 2002.51.01.007870-3, Rel. Des. Fed. FERNANDO MARQUES, unânime, DJU de 22.06.2005. Ressalte-se que tal posicionamento man-tém-se inalterado mesmo após a entrada em vigor do Código Civil de 2002, vejam-se:

"ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ES-PECIAL. JUROS MORATÓRIOS. PERCENTUAL DE 6% AO ANO. AÇÃO AJUIZADA POSTERIORMENTE À EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA 2.180-35/2001. EC 32/2001. ART. 406 DO CÓDIGO CIVIL. INAPLICABILIDADE.

1-A jurisprudência deste Superior Tribunal de Justiça é firme no sentido de que os juros de mora em questão devem ser fixados no percentual de 6% ao ano, quando a ação é proposta após o início da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001.

2-Posicionamento que se mantém inalterado mesmo após a entrada em vigor do art. 406 do Novo Código Civil.

3-Agravo regimental desprovido."

(STJ - 5ª Turma, AgRg no REsp 79561/RS, Rel. Min. FELIX FIS-CHER, unânime, DJU de 03.04.2006)

Honorários mantidos em R\$ 1.000,00 (mil reais).

Como a sentença, no mérito, seguiu a orientação dominante desta Corte, impõe-se sua manutenção, devendo ser reformada, tão-somen-te, quanto aos juros, para que se amolde à orientação dominante de Tribunal Superior.

Posto isso, com base no art. 557, § 1º-A, do CPC, c/c a Súmula 253 do eg. STJ, dou parcial provimento à remessa e ao recurso da UNIÃO FEDERAL para reduzir os juros.

Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa e remetam-se os autos à Vara de origem, com as cautelas de estilo.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2008.

BENEDITO GONÇALVES
Relator

EXPEDIENTE Nº 2 DO DIA 6 DE JUNHO DE 2008

IV - APELACAO CIVEL 2006.51.01.014544-8

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL BENEDI-TO GONCALVES
APELANTE	:SULMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA
ADVOGADO	:DAGOBERTO JOSE STEINMEYER LIMA E OUTROS
APELADO	:AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLE-MENTAR - ANS
PROCURADOR	:MARCIA CRISTINA BIER VIEIRA
ORIGEM	:VIGÉSIMA SEXTA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200651010145448)

DECISÃO

Trata-se de APELAÇÃO interposta por SULMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. em face de sentença de fls. 670/677, proferida nos autos de ação de rito ordinário, que julgou procedente o pedido, em parte, na forma do art. 269, II, do CPC, com relação ao boleto de cobrança nº 45.504.015.852-X, e improcedentes os demais pedidos, sob o fundamento, em síntese, de que inexistia a alegada incons-titucionalidade do art. 32 da Lei nº 9.656/98, que trata do ressarc-imento ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Em razões recursais de fls. 683/703, a parte autora pugna pela re-forma da sentença, sob os seguintes argumentos, em síntese: que o Estado pretende transferir à iniciativa privada seu dever constitucional de garantir saúde para todos (art. 196 da CRFB/88); que o res-sarcimento interfere indevidamente na iniciativa privada, violando o art. 199 da Constituição Federal; que a criação de receita pública, para o financiamento da seguridade social, é matéria reservada ex-clusivamente à lei complementar, nos termos do art. 195, §4º c/c o art. 154, I, ambos da CF/88; que há enriquecimento sem causa quan-do o Estado pretende remunerar-se por um serviço que deva prestar, obrigatoriamente, de forma gratuita; que as inúmeras Resoluções edi-tadas pela ANS violam o princípio da legalidade, extrapolando os limites impostos pela Lei nº 9.656/98, como, por exemplo, a RDC nº 17, que aprovou *"uma Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos - TUNEP, contendo valores completamente irrealis, sem ao menos observar o disposto no §5º do artigo 32 da aludida*



Lei,..."; que as Resoluções que regulamentam o processo administrativo de impugnação aos valores referentes ao ressarcimento não observaram os princípios constitucionais da legalidade, do contraditório e da ampla defesa; que o ressarcimento não pode ser exigido com relação aos contratos firmados anteriormente à lei que o instituiu; que a nulidade do débito reside, ainda, em aspectos de ordem contratual; que resta impossibilitada a inscrição do débito impugnado na dívida ativa e do nome da empresa no CADIN, bem como o ajuizamento de executivo fiscal, até o trânsito em julgado da decisão.

Contra-razões às fls. 711/724, tendo o Il. Representante do MPF opinado pelo não provimento do recurso (fls. 729/734). E o relatório. Decido.

O instituto do ressarcimento ao SUS, previsto pelo art. 32 da Lei nº 9.656/98, é medida salutar, adotada pelo legislador, que visa ressarcir o Poder Público pelos custos do atendimento efetuado perante o SUS e instituições conveniadas, em razão da impossibilidade das operadoras de plano de saúde em executar os serviços previstos nos planos contratados em favor de seus consumidores.

Segundo o dispositivo legal impugnado, serão "ressarcidos pelas operadoras dos produtos de que tratam o inciso I e o §1º do art. 1º desta Lei, de acordo com normas a serem definidas pela ANS, os serviços de atendimento à saúde previstos nos respectivos contratos, prestados a seus consumidores e respectivos dependentes, em instituições, públicas ou privadas, conveniadas ou contratadas, integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS." (Redação dada pela MP nº 2.177-44, de 24.8.2001). Assim, quando os usuários de plano de saúde são atendidos em estabelecimentos hospitalares com financiamento público, a operadora tem o dever legal de indenizar o Erário pelos valores despendidos com os seus consumidores, sendo certo que o ressarcimento é devido dentro dos limites de cobertura contratados, e visa, além da restituição dos gastos efetuados, impedir o enriquecimento da empresa privada às custas da prestação pública de saúde. Sobre o princípio do enriquecimento sem causa, oportuna é a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello:

"Com efeito, precisamente para evitar situações nas quais um dado sujeito vem a obter um locupletamento à custa do patrimônio alheio, sem que exista um suporte jurídico prestante para respaldar tal efeito, é que, universalmente, se acolhe o princípio jurídico segundo o qual tem-se de proscrever o enriquecimento sem causa e, conseqüentemente, desabona-se interpretação que favoreça este resultado injusto, abominado pela consciência jurídica dos povos.

(...)

Enriquecimento sem causa é o incremento do patrimônio de alguém em detrimento do patrimônio de outrem, sem que, para tal evento, exista uma causa juridicamente idônea. É perfeitamente assente que sua proscrição constitui-se em um princípio geral do direito."

Na hipótese, as operadoras recebem um aumento patrimonial injustificado, pois deixam de contabilizar o custo financeiro da operação quando não cumprem o compromisso consignado em contrato, pelo que, o ressarcimento constitui evidente aplicação do aludido princípio em favor do Estado, em detrimento do privado, pois recompõe a diminuição patrimonial sofrida com os serviços efetuados aos usuários de planos e seguros de saúde.

De outro giro, tem-se afirmado, repetidamente, que o ressarcimento ao SUS revela a intenção do Estado em transferir, à iniciativa privada, seu dever constitucional de assegurar o direito à saúde, assinado no art. 196 da CF. Alega-se, ainda, que o instituto restringe o direito de acesso universal à saúde de usuários de plano ou seguro de saúde, garantido pela Carta Magna.

Sobre tais argumentos, merece transcrição, por sua exatidão, os esclarecimentos prestados pelo Diretor do Departamento de Saúde Suplementar do Ministério da Saúde nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade 1.931-8/DF, ajuizada pela Confederação Nacional de Saúde - CNS, em que se buscava a suspensão da eficácia da Lei nº 9.656/98. Confira-se:

"Por oportuno deve-se frisar que, de forma alguma a legislação aponta para qualquer forma de discriminação ao cidadão com ou sem plano ou seguro saúde. Todos continuam com seus direitos de acesso universal garantido e intocável. Trata-se apenas de, como será abordado adiante, fazer que essas operadoras efetivamente assumam sua responsabilidade financeira contratual. Pois apesar de vender contratos que incluem coberturas diversas, nós sabemos que o sistema de atendimento à urgência e emergência é fundamentalmente estatal. Ora: vendem um produto que não entregam, permanecendo o ônus financeiro exclusivamente para a sociedade em geral. Não seria este procedimento fraudulento em sua essência?

(...)

Não se está falando de discriminação de usuários, ou de limitação de direitos de cidadania, estamos sim apontando a necessidade da empresa honrar seus compromissos consignados em contrato. Pois a cada vez que um consumidor se interna em um hospital publico tendo adquirido um produto que dava direito a internação em hospital particular, podemos afirmar que estão acontecendo dois fenômenos: a operadora não honrou com seu compromisso contratual e não disponibilizou leito hospitalar em clinica privada, e todo o custo dessa internação desaparece da balança de pagamentos da empresa. De forma mais direta: o consumidor é logrado e a empresa lucra de forma abusiva, mais uma vez. Trata-se, portanto, de fazer com que as operadoras apenas honrem seus compromissos, independentemente da natureza jurídica do prestador de serviço, se público ou privado. Certamente a máxima de parte - cada vez menor, acreditamos - do empresário brasileiro que afirma: o lucro é privado, e o prejuízo é do estado", no caso em tela se aplicaria de forma um pouco adaptada: a receita é do empresário e a despesa do estado". Desta forma o ressarcimento ao SUS não apenas é justo socialmente, como se transforamará em importante ferramenta de organização do sistema de saúde, pois a cada vez que ocorrer estará significando que alguma operadora deixou de prestar o serviço adequado (e contratado) a seus clientes."

De fato, o instituto do ressarcimento não implica qualquer redução no dever do Estado de assegurar a todos o direito à saúde, garantindo o "acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", conforme exigido pela Constituição (art. 196), nem acarreta a alegada discriminação de usuários de planos de saúde perante os serviços efetuados pelo SUS, visando apenas, como visto, indenizar o Poder Público pelos custos desses serviços não prestados pela operadora privada, mas cobertos pelos contratos e pagos pelo consumidor. Note-se, que a relação jurídica criada pela lei em comento opera-se entre Estado e pessoa jurídica de direito privado, não alcançando a esfera jurídica da pessoa física beneficiária do plano contratado, que continua exercendo seu direito ao atendimento publico no âmbito do SUS.

Da mesma forma, não procede a alegação de que o instituto em destaque interfere indevidamente na iniciativa privada, violando o artigo 199 da Carta Política, que dispõe ser a assistência à saúde livre à iniciativa privada. Neste ponto, cumpre destacar, mais uma vez, os esclarecimentos do Diretor do Departamento de Saúde Suplementar do Ministério da Saúde, prestados nos autos da ADIn 1.931-8/DF: "Em nenhum momento o Governo quer impedir a livre iniciativa. Já fizemos nossas observações sobre o exposto. Mas o absurdo é tal que não resistimos a repetir o já exposto no parágrafo 21: O dever do estado com relação à saúde, de que trata o art. 196 da Constituição Federal, não é o restrito dever da prestação de assistência, ou da sua gratuidade, mas inclui a responsabilidade tanto na definição das políticas de saúde, quanto na regulamentação, controle e fiscalização das atividades na área de saúde. Este estado é 'ditador' - e merece a fúria da CNS - quando cumpre o seu papel constitucional? A Constituição Federal traz gravado o dever do estado de regular e controlar a atividade na área de saúde e educação, energia, comunicações, recursos hídricos, exploração do subsolo, combustíveis, etc.

A liberdade de iniciativa não confere soberania a empresário nenhum para decidir que só vai ensinar matemática e geografia, na sua escola porque fica mais barato e a população de baixa renda vai poder pagar. Porque haveria essa soberania de ser conferida ao empresário da saúde?"

Outro ponto que merece destaque diz respeito ao procedimento de arrecadação dos valores referentes ao ressarcimento que, segundo as operadoras, teria violado os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como o princípio da legalidade. Mais uma vez não prosperam os argumentos expendidos, conforme adiante restará demonstrado.

Pelo texto original da Lei nº 9.656/98, competia ao Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, ouvida a Câmara de Saúde Suplementar, a regulamentação dos planos privados de assistência à saúde (art. 3º), assim como a aprovação da tabela referente ao ressarcimento de que trata o art. 32, nos termos do seu §1º. Segundo este dispositivo, na redação dada pela MP nº 2.177-44/2001, o ressarcimento "será efetuado pelas operadoras à entidade prestadora de serviços, quando esta possuir personalidade jurídica própria, e ao SUS, mediante tabela de procedimentos a ser aprovada pela ANS". De sua parte, os §§ 2º, 3º e 8º dispõem que a ANS disponibilizará a discriminação dos procedimentos realizados para cada consumidor, cabendo à Autarquia a cobrança dos respectivos valores, os quais deverão ser creditados junto à entidade prestadora ou ao respectivo fundo de saúde, não podendo ser inferiores ao praticados pelo SUS nem superiores aos praticados pelas operadoras.

Disciplinando o art. 32, o Conselho de Saúde Suplementar - CONSU aprovou a Resolução nº 09/98, cujo artigo 7º, na redação dada pela Resolução nº 22/99, determinou que "A relação de procedimentos a serem ressarcidos pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde, deverá estar disponível para consulta por seus representantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis antes de ser encaminhada para cobrança. Parágrafo único. A relação deverá conter os dados de identificação do usuário, do prestador do serviço, o nome e código do procedimento de acordo com a Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos - TUNEP, a data de atendimento e o valor a ser cobrado."

Por seu turno, o artigo 10 e seus parágrafos, da referida Resolução, estatuíram que:

"Art. 10. No prazo de que trata o art. 7º desta Resolução, as operadoras poderão apresentar, junto ao gestor, impugnações de caráter técnico, ou impugnações administrativas, acompanhadas de comprovação documental, alegando inexistência total ou parcial de cobertura para os atendimentos prestados, decorrente de disposição contratual.

§1º. (...)

§2º. Quando a alegação for comprovada, a relação de procedimentos, a serem ressarcidos, deverá sofrer as necessárias alterações antes de ser encaminhada para cobrança.

§3º. Quando houver franquia ou co-participação, prevista em contrato, esta deverá ser deduzida do valor a ser ressarcido pelas operadoras.

(...)

§7º. As impugnações serão submetidas ao gestor responsável pelo processamento.

§8º. Após homologação do julgamento pelo gestor, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da ciência, à Câmara de Julgamento, especialmente constituída para este fim nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios responsáveis pelo processamento do ressarcimento, composta de acordo com regras a serem definidas pelo Ministério da Saúde por meio de Portaria."

Conclui-se, portanto, da leitura dos dispositivos supra, não haver qualquer ofensa ao princípio da legalidade no procedimento administrativo instituído para o ressarcimento, o qual obedece aos ditames da Carta Política de 1988, assegurando, às operadoras, ademais, o direito de ampla defesa e do contraditório, uma vez que a cobrança somente é efetuada após a apreciação definitiva dos recursos apresentados, através dos quais o interessado pode impugnar os valores cobrados e o suposto atendimento pela rede pública de saúde, sendo certo que as Resoluções editadas, posteriormente, pela ANS observaram os aludidos princípios, revelando-se perfeitamente adequadas a tal finalidade.

Deve ser ressaltado, outrossim, que a aprovação da Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos - TUNEP é resultado de um processo participativo, discutida no âmbito do Conselho de Saúde Complementar, de que participam os gestores responsáveis pelo processamento do ressarcimento, os representantes das operadoras e das unidades prestadoras de serviço integrantes do Sistema Único de Saúde (Resolução CONSU nº 23/1999), restando desarrazoada, dessa forma, a alegação de que a tabela contem "valores completamente irreais", e de que não fora cumprido o disposto no §5º, do art. 32, da Lei nº 9.656/98. Note-se que há presunção de que os valores estabelecidos pela ANS incluem todas as ações necessárias para o pronto atendimento e recuperação do paciente, subsistindo, portanto, dúvida razoável que milita em favor da Agência, no sentido da regularidade dos valores discriminados na TUNEP.

Outrossim, deve ser afastada a alegação de que a instituição dessa modalidade de ressarcimento estaria a exigir lei complementar, nos termos do art. 195, §4º, CRFB/88. Conforme já decidiu o STF, na ADIn 1.931-8/DF, em sede cautelar, "como resulta claro e expresso na norma, não impõe ela a criação de nenhum tributo, mas exige que o agente do plano restitua à Administração pública os gastos efetuados pelos consumidores com que lhe cumpre executar".

Por derradeiro, não merece acolhida a alegação de ofensa à irretroatividade, posto que a cobrança do ressarcimento não está vinculada ao contrato firmado entre a operadora de plano de saúde e o segurado, cuja relação jurídica não é objeto de discussão nestes autos, mas ao atendimento realizado pelo SUS.

Pelo exposto acima, resta claro que a cobrança aos planos de saúde pelo SUS não é inconstitucional ou arbitrária, como faz crer a autora, mas, ao contrario, possui base jurídica que permite sua aplicabilidade, conforme vêm decidindo os Tribunais Regionais Federais. Confirase:

"RESSARCIMENTO AO SUS. ARTIGO 32 DA LEI Nº 9.656/98. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO PARA OS CONVENIADOS E PARA OS NÃO CONVENIADOS. INOCORRÊNCIA DE ONEROSIDADE EXCESSIVA. OBRIGAÇÃO LEGAL.

1. A obrigação legal instituída pelo artigo 32 da Lei nº 9.656/98 não afronta o disposto no artigo 196 da Constituição da República, haja vista que não implica em obstar o acesso da população às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.

2. A possível discriminação torna-se remota na medida em que se constata que a verificação da qualidade de segurado é feita a posteriori, mediante cruzamento dos dados do atendido e do procedimento realizado com aqueles constantes de banco de dados da ANS.

(...)

5. Agravo ao qual se deu provimento."

(TRF - 2ª Região, 5ª Turma, AG nº 2003.02.01.000588-0/RJ, Rel. Des. Fed. ALBERTO NOGUEIRA, DJU 24.09.2003)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. RESSARCIMENTO AO SUS. LEI Nº 9.656/1998. NATUREZA REPARATÓRIA. ASSISTÊNCIA À SAÚDE. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS TRIBUTÁRIOS. OFENSA NÃO CARACTERIZADA. INOBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL NA ESFERA ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.

1. O ressarcimento previsto no art. 32 da Lei nº 9.656/98 possui caráter restitutório, pois visa essencialmente a recuperação de valores antes despendidos pelo Estado na assistência à saúde, de sorte a possibilitar o emprego de tais recursos em favor do próprio sistema de saúde, seja no aprimoramento ou na expansão dos serviços, em consonância aos preceitos e diretrizes traçados nos arts. 196 a 198 da Carta Magna.

2. Tal exigência não se reveste de natureza tributária, porquanto não objetiva a norma em questão a instituição de nova receita a ingressar nos cofres públicos, razão pela qual, mostra-se desnecessária a edição de lei complementar para dispor sobre a matéria, inexistindo, assim, qualquer ofensa aos princípios constitucionais tributários.

(...)

5. Agravo de instrumento desprovido e agravo regimental prejudicado."

(TRF - 3ª Região, 6ª Turma, AG nº 2004.03.00018493-0/SP, Rel. Des. Fed. CONSUELO YOSHIDA, DJU 05.11.2004)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. RESSARCIMENTO AO SUS.

O ressarcimento ao SUS não tem natureza tributária, mas restitutória.

2. O art. 32 da Lei nº 9.656/98 não viola o art. 196 da Constituição Federal. O ressarcimento não implica discriminação do SUS em relação ao atendimento de pessoas conveniadas a planos de saúde, porque o atendimento a elas é feito sem qualquer ônus para o paciente. Apenas ficou que a cobrança pelo serviço é feita do plano ao qual o paciente é conveniado.

A ANS tem competência legal para administrar os procedimentos relativos ao ressarcimento."

(TRF - 4ª Região, 3ª Turma, AG nº 2002.04.01.046240-2/SC, Rel. Des. Fed. LUIZ CARLOS DE CASTRO LUGON, DJU 06.10.2004)

"Administrativo. Planos de Saúde. Obrigatoriedade de Ressarcimento pelos serviços prestados pelo SUS. Caráter Indenizatório. Não constitui fonte de custeio da Previdência Pública o dever das operadoras de plano de saúde ressarcirem ao SUS os serviços prestados aos beneficiários das operadoras. O caráter desse ressarcimento é indenizatório, decorre da regra de princípio que veda o enriquecimento sem causa e existe mesmo antes da Lei 9.656/98, que veio apenas disciplinar a matéria. Recurso improvido." (TRF - 5ª Região, 4ª Turma, AC nº 2000.8400012896-1/RN, Rel. Des. Fed. RICARDO CÉSAR MANDARINO BARRETO, DJ 05.11.2004)

Recentemente, em decisão monocrática, proferida nos autos do Recurso Extraordinário nº 407.144-5/RJ, DJU de 06/09/2006, o Ministro Cezar Peluso, do Supremo Tribunal Federal, reafirmou a conveniência de a Administração Pública ser ressarcida por serviço médico realizado na rede do SUS ou em instituições a ele conveniadas, quando a operadora de plano de saúde esteja impossibilitada de prestá-lo. Confira-se:

"(...) Ainda que assim não fosse, melhor sorte não assistiria à corrente. Esta Corte, no julgamento da ADI nº 1931-MC (Rel. Min. MAURÍCIO CORRÊA), DJ de 28.05.2004), tendo em vista norma programática pertinente à realização de políticas públicas, afirmou a conveniência de a Administração Pública ser ressarcida por serviço médico realizado na rede do SUS ou em

instituições a ele conveniadas, quando a operadora de plano de saúde esteja impossibilitada de prestá-lo, reservando à Câmara de Saúde Complementar estabelecer, mediante resolução, as condições do ressarcimento."

No que pertine à inscrição no CADIN, verifica-se que o simples ajuizamento de ação judicial não autoriza, por si só, a suspensão do registro do devedor ou a sua inscrição. Com efeito, a Lei nº 10.522/02 (conversão da MP nº 2.176-79/01), que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais, prevê em seu artigo 7º que somente será admitida a suspensão do registro quando o devedor comprove o ajuizamento de ação, em que se discute a natureza da obrigação ou o seu valor, com o oferecimento de garantia idônea e suficiente ao Juízo, na forma da lei (inciso I), ou a suspensão da exigibilidade do crédito objeto do registro (inciso II). In casu, não há notícia nos autos de que a autora tenha satisfeito qualquer dos requisitos supracitados. De fato, não fora oferecida nenhuma garantia ao Juízo, tampouco fora efetuado o depósito do débito impugnado, não podendo ser deferido o pedido de antecipação de tutela nesse sentido.

Posto isso, estando o recurso em confronto com a jurisprudência dominante desta Corte, bem como dos demais TRF's, com fulcro no art. 557, caput do CPC, nego-lhe seguimento. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa e devolvam-se os autos à Vara de origem, com as cautelas de estilo. Rio de Janeiro, 02 de junho de 2008.

BENEDITO GONÇALVES

Relator

IV - APELACAO CIVEL 2004.51.01.009137-6

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL BENEDITO GONCALVES
APELANTE	:SANTA HELENA ASSISTENCIA MEDICA S/A
ADVOGADO	:MARLENE MACHADO SCHOWE E OUTROS
APELADO	:AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS
PROCURADOR	:CHRISTINA DO AMARAL BARRETO
ORIGEM	:VIGÉSIMA NONA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200451010091376)

DECISÃO

Trata-se de APELAÇÃO interposta por SANTA HELENA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A em face de sentença de fls. 514/530, proferida nos autos de ação de rito ordinário, que julgou improcedente o pedido, sob o fundamento, em síntese, de que inexistia a alegada inconstitucionalidade do art. 32 da Lei nº 9.656/98, que trata do ressarcimento ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Em razões recursais de fls. 547/556, a autora pugna pela reforma da sentença, para que seja desonerada de qualquer débito e/ou obrigação pertinente ao ressarcimento ao SUS, sob os seguintes argumentos, em síntese: que a presente ação visa à desconstituição de título de cobrança emitido pela ANS, embasado em fatos inexistentes, não tendo sido discutida, na inicial, em nenhum momento, a constitucionalidade do art. 32 da Lei nº 9.656/98; que não mantém, nem nunca manteve, relação jurídica com qualquer entidade integrante do SUS, e que os atendimentos ocorreram fora da rede própria ou credenciada, pelo que, não há falar em ressarcimento; que precluiu o direito da ANS de cobrar o débito impugnando, por inobservância dos prazos para resposta administrativa às impugnações formalizadas; que a ANS não impugnou os fatos trazidos pela Autora, bem como os documentos anexados, restando manifestamente confessa quanto à matéria de fato, nos termos do art. 302 do CPC; que o contrato entre a operadora e os usuários do plano de saúde foi firmado anteriormente à vigência da Lei nº 9.656/98, o que, por si só, afasta a cobrança do ressarcimento. Aduz, ademais, que a sentença olvidou-se de considerar a absoluta ausência de obrigação da apelante com relação à beneficiária que atingiu a maioria antes do Aviso de Internação Hospitalar, não se confundindo este incidente com o desligamento da titular, sua genitora, a posteriori, do mesmo contrato sub judice.

Contra-razões às fls. 561/578, tendo o II. Representante do MPF opinado pelo não provimento do recurso (fls. 583/592).

É o relatório. Decido.

Cumpra observar que a matéria a ser apreciada em sede de segundo grau de jurisdição não diz respeito à constitucionalidade do art. 32 da Lei nº 9.656/98, reconhecida na sentença, restringindo-se à parte do decísum que tratou da nulidade do débito argüida com base em aspectos de ordem contratual, bem como da questão pertinente à irretroatividade da cobrança.

No que concerne à impugnação das ordens de ressarcimento, relativa à abrangência dos contratos firmados, resta manifestamente descabida a alegação de nulidade do débito por referir-se a procedimentos realizados em unidades não conveniadas à apelante, posto que os atendimentos prestados em estabelecimentos hospitalares com financiamento público, por si sós, ensejam o dever legal de indenização, a teor do disposto no art. 32 da Lei nº 9.656/98, segundo o qual "serão ressarcidos pelas operadoras dos produtos de que tratam o inciso I e o §1º do art. 1º desta Lei, de acordo com normas a serem definidas pela ANS, os serviços de atendimento à saúde previstos nos respectivos contratos, prestados a seus consumidores e respectivos dependentes, em instituições, públicas ou privadas, conveniadas ou contratadas, integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS". Note-se que a lei não faz qualquer ressalva no sentido de que o serviço prestado ao beneficiário do plano de saúde ocorra na área geográfica de abrangência da cobertura contratada com a operadora, de modo que o atendimento efetuado por quaisquer unidades hospitalares integrantes do SUS, situadas em território nacional, gera a obrigação legal do ressarcimento.

Quanto à questão da exclusão de beneficiária dependente do plano de saúde, nada há a modificar, ou acrescentar, na fundamentação do Juízo de origem, no sentido de que os documentos de fls. 25, 29 e 32 dão conta de que o desligamento da beneficiária, por motivo de cancelamento de contrato, ocorreu em data anterior ao respectivo procedimento médico realizado no Hospital Público Municipal de Diadema.

Outrossim, desassiste amparo à empresa apelante quanto à incidência, na hipótese, do disposto no art. 302 do CPC, posto que, ao contrário do afirmado, a ré manifestou-se, em contestação, sobre os atos narrados na inicial, ao contestar os argumentos utilizados para argüição de nulidade do débito a que se referem os Avisos de Internação Hospitalar.

De outro giro, o contrato firmado entre a operadora e o particular, em data anterior à vigência da Lei nº 9.656/98, não afasta a exigência do ressarcimento, porquanto a sua cobrança não está vinculada ao contrato firmado entre a operadora de plano de saúde e o segurado, cuja relação jurídica não é objeto de discussão nestes autos, mas ao atendimento realizado pelo SUS.

Pelo exposto acima, resta claro que a cobrança aos planos de saúde pelo SUS não é arbitrária, como faz crer a autora, mas, ao contrário, possui base jurídica que permite sua aplicabilidade, conforme vêm decidindo os Tribunais Regionais Federais. Confira-se:

"RESSARCIMENTO AO SUS. ARTIGO 32 DA LEI Nº 9.656/98. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO PARA OS CONVENIADOS E PARA OS NÃO CONVENIADOS. INOCORRÊNCIA DE ONEROSIDADE EXCESSIVA. OBRIGAÇÃO LEGAL.

1. A obrigação legal instituída pelo artigo 32 da Lei nº 9.656/98 não afronta o disposto no artigo 196 da Constituição da República, haja vista que não implica em obstar o acesso da população às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.

2. A possível discriminação torna-se remota na medida em que se constata que a verificação da qualidade de segurado é feita a posteriori, mediante cruzamento dos dados do atendido e do procedimento realizado com aqueles constantes de banco de dados da ANS.

(...)

5. Agravo ao qual se deu provimento."

(TRF - 2ª Região, 5ª Turma, AG nº 2003.02.01.000588-0/RJ, Rel. Des. Fed. ALBERTO NOGUEIRA, DJU 24.09.2003)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. RESSARCIMENTO AO SUS. LEI Nº 9.656/1998. NATU-REZA REPARATÓRIA. ASSISTÊNCIA À SAÚDE. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS TRIBUTÁRIOS. OFENSA NÃO CARACTERIZADA. INOBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL NA ESFERA ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.

1. O ressarcimento previsto no art. 32 da Lei nº 9.656/98 possui caráter restitutivo, pois visa essencialmente a recuperação de valores antes despendidos pelo Estado na assistência à saúde, de sorte a possibilitar o emprego de tais recursos em favor do próprio sistema de saúde, seja no aprimoramento ou na expansão dos serviços, em consonância aos preceitos e diretrizes traçados nos arts. 196 a 198 da Carta Magna.

2. Tal exigência não se reveste de natureza tributária, porquanto não objetiva a norma em questão a instituição de nova receita a ingressar nos cofres públicos, razão pela qual, mostra-se desnecessária a edição de lei complementar para dispor sobre a matéria, inexistindo, assim, qualquer ofensa aos princípios constitucionais tributários.

(...)

5. Agravo de instrumento desprovido e agravo regimental prejudicado."

(TRF - 3ª Região, 6ª Turma, AG nº 2004.03.00018493-0/SP, Rel. Des. Fed. CONSUELO YOSHIDA, DJU 05.11.2004)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. RESSARCIMENTO AO SUS.

O ressarcimento ao SUS não tem natureza tributária, mas restitutória.

2. O art. 32 da Lei nº 9.656/98 não viola o art. 196 da Constituição Federal. O ressarcimento não implica discriminação do SUS em relação ao atendimento de pessoas conveniadas a planos de saúde, porque o atendimento a elas é feito sem qualquer ônus para o paciente. Apenas ficou que a cobrança pelo serviço é feita do plano ao qual o paciente é conveniado.

A ANS tem competência legal para administrar os procedimentos relativos ao ressarcimento."

(TRF - 4ª Região, 3ª Turma, AG nº 2002.04.01.046240-2/SC, Rel. Des. Fed. LUIZ CARLOS DE CASTRO LUGON, DJU 06.10.2004)

"Administrativo. Planos de Saúde. Obrigatoriedade de Ressarcimento pelos serviços prestados pelo SUS. Caráter Indenizatório. Não constitui fonte de custeio da Previdência Pública o dever das operadoras de plano de saúde ressarcirem ao SUS os serviços prestados aos beneficiários das operadoras. O caráter desse ressarcimento é indenizatório, decorre da regra de princípio que veda o enriquecimento sem causa e existe mesmo antes da Lei 9.656/98, que veio apenas disciplinar a matéria. Recurso improvido."

(TRF - 5ª Região, 4ª Turma, AC nº 2000.8400012896-1/RN, Rel. Des. Fed. RICARDO CÉSAR MANDARINO BARRETO, DJ 05.11.2004)

Recentemente, em decisão monocrática, proferida nos autos do Recurso Extraordinário nº 407.144-5/RJ, DJU de 06/09/2006, o Ministro Cezar Peluso, do Supremo Tribunal Federal, reafirmou a conveniência de a Administração Pública ser ressarcida por serviço médico realizado na rede do SUS ou em instituições a ele conveniadas, quando a operadora de plano de saúde esteja impossibilitada de prestá-lo. Confira-se:

"(...) Ainda que assim não fosse, melhor sorte não assistiria à corrente. Esta Corte, no julgamento da ADI nº 1931-MC (Rel. Min. MAURÍCIO CORRÊA), DJ de 28.05.2004), tendo em vista norma programática pertinente à realização de políticas públicas, afirmou a conveniência de a Administração Pública ser ressarcida por serviço médico realizado na rede do SUS ou em

instituições a ele conveniadas, quando a operadora de plano de saúde esteja impossibilitada de prestá-lo, reservando à Câmara de Saúde Complementar estabelecer, mediante resolução, as condições do ressarcimento."

Posto isso, estando o recurso em confronto com a jurisprudência dominante desta Corte, bem como dos demais TRF's, com fulcro no art. 557, caput do CPC, nego-lhe seguimento.

Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa e devolvam-se os autos à Vara de origem, com as cautelas de estilo.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2008.

BENEDITO GONÇALVES

Relator

IV - APELACAO CIVEL 2006.51.01.015863-7

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL BENEDITO GONCALVES
APELANTE	:INTERMEDICI PIRACICABA ASSISTENCIA MEDICA S/C LTDA
ADVOGADO	:DAGOBERTO JOSE STEINMEYER LIMA E OUTROS
APELADO	:AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS
PROCURADOR	:CHRISTIAN MATTOS BARROSO
ORIGEM	:VIGÉSIMA SEXTA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200651010158637)

DECISÃO

Trata-se de APELAÇÃO interposta por INTERMEDICI PIRACICABA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA. em face de sentença de fls. 893/899, proferida nos autos de ação de rito ordinário, que julgou improcedente o pedido, sob o fundamento, em síntese, de que inexistia a alegada inconstitucionalidade do art. 32 da Lei nº 9.656/98, que trata do ressarcimento ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Em razões recursais de fls. 942/973, a parte autora argüi, preliminarmente, a nulidade da sentença, por violação aos artigos 128 e 460 do CPC, uma vez que o MM. Juízo a quo deixou de apreciar questões ventiladas exaustivamente na inicial. No mérito, pugna pela reforma da sentença, sob os seguintes argumentos, em síntese: que o Estado pretende transferir à iniciativa privada seu dever constitucional de garantir saúde para todos (art. 196 da CRFB/88); que o ressarcimento interfere indevidamente na iniciativa privada, violando o art. 199 da Constituição Federal; que a criação de receita pública, para o financiamento da seguridade social, é matéria reservada exclusivamente à lei complementar, nos termos do art. 195, §4º c/c o art. 154, I, ambos da CF/88; que há enriquecimento sem causa quando o Estado pretende remunerar-se por um serviço que deva prestar, obrigatoriamente, de forma gratuita; que as inúmeras Resoluções editadas pela ANS violam o princípio da legalidade, extrapolando os limites impostos pela Lei nº 9.656/98, como, por exemplo, a RDC nº 17, que aprovou "uma Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos - TUNEP, contendo valores completamente irreais, sem ao menos observar o disposto no §5º do artigo 32 da aludida Lei,..."; que as Resoluções que regulamentam o processo administrativo de impugnação aos valores referentes ao ressarcimento não observaram os princípios constitucionais da legalidade, do contraditório e da ampla defesa; que o ressarcimento não pode ser exigido com relação aos contratos firmados anteriormente à lei que o instituiu; que a nulidade do débito reside, ainda, em aspectos de ordem contratual, ante a realização de procedimentos em unidades não conveniadas; que resta impossibilitada a inscrição do débito impugnado na dívida ativa e do nome da empresa no CADIN, bem como o ajuizamento de executivo fiscal, até o trânsito em julgado da decisão.



Contra-razões às fls. 981/1008, tendo a Il. Representante do MPF opinado pelo não provimento do recurso (fls. 1013/1032). É o relatório. Decido.

Inicialmente, impõe-se a rejeição da preliminar de nulidade argüida por violação aos artigos 128 e 460 do CPC. Com efeito, tem incidência, na hipótese, o disposto no §1º, do art. 515, CPC. Muito embora a sentença, ao julgar improcedente o pedido de declaração de inconstitucionalidade do art. 32 da Lei nº 9.656/98, tenha deixado de apreciar outras questões suscitadas na inicial de igual relevância para a solução da demanda, pode o Tribunal delas conhecer sem que isso importe em supressão de instância.

No mérito, o instituto do ressarcimento ao SUS, previsto pelo art. 32 da Lei nº 9.656/98, é medida salutar, adotada pelo legislador, que visa ressarcir o Poder Público pelos custos do atendimento efetuado perante o SUS e instituições conveniadas, em razão da impossibilidade das operadoras de plano de saúde em executar os serviços previstos nos planos contratados em favor de seus consumidores.

Segundo o dispositivo legal impugnado, serão "ressarcidos pelas operadoras dos produtos de que tratam o inciso I e o §1º do art. 1º desta Lei, de acordo com normas a serem definidas pela ANS, os serviços de atendimento à saúde previstos nos respectivos contratos, prestados a seus consumidores e respectivos dependentes, em instituições, públicas ou privadas, conveniadas ou contratadas, integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS." (Redação dada pela MP nº 2.177-44, de 24.8.2001). Assim, quando os usuários de plano de saúde são atendidos em estabelecimentos hospitalares com financiamento público, a operadora tem o dever legal de indenizar o Erário pelos valores despendidos com os seus consumidores, sendo certo que o ressarcimento é devido dentro dos limites de cobertura contratados, e visa, além da restituição dos gastos efetuados, impedir o enriquecimento da empresa privada às custas da prestação pública de saúde. Sobre o princípio do enriquecimento sem causa, oportuna é a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello:

"Com efeito, precisamente para evitar situações nas quais um dado sujeito vem a obter um locupletamento à custa do patrimônio alheio, sem que exista um suporte jurídico prestante para respaldar tal efeito, é que, universalmente, se acolhe o princípio jurídico segundo o qual tem-se de proscrever o enriquecimento sem causa e, conseqüentemente, desabona-se interpretação que favoreça este resultado injusto, abominado pela consciência jurídica dos povos. (...)

Enriquecimento sem causa é o incremento do patrimônio de alguém em detrimento do patrimônio de outrem, sem que, para tal evento, exista uma causa juridicamente idônea. É perfeitamente assente que sua proscrição constitui-se em um princípio geral do direito."

Na hipótese, as operadoras recebem um aumento patrimonial injustificado, pois deixam de contabilizar o custo financeiro da operação quando não cumprem o compromisso consignado em contrato, pelo que, o ressarcimento constitui evidente aplicação do aludido princípio em favor do Estado, em detrimento do privado, pois recompõe a diminuição patrimonial sofrida com os serviços efetuados aos usuários de planos e seguros de saúde.

De outro giro, tem-se afirmado, repetidamente, que o ressarcimento ao SUS revela a intenção do Estado em transferir, à iniciativa privada, seu dever constitucional de assegurar o direito à saúde, assinado no art. 196 da CF. Alega-se, ainda, que o instituto restringe o direito de acesso universal à saúde de usuários de plano ou seguro de saúde, garantido pela Carta Magna.

Sobre tais argumentos, merece transcrição, por sua exatidão, os esclarecimentos prestados pelo Diretor do Departamento de Saúde Suplementar do Ministério da Saúde nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade 1.931-8/DF, ajuizada pela Confederação Nacional de Saúde - CNS, em que se buscava a suspensão da eficácia da Lei nº 9.656/98. Confira-se:

"Por oportuno deve-se frisar que, de forma alguma a legislação aponta para qualquer forma de discriminação ao cidadão com ou sem plano ou seguro saúde. Todos continuam com seus direitos de acesso universal garantido e intocável. Trata-se apenas de, como será abordado adiante, fazer que essas operadoras efetivamente assumam sua responsabilidade financeira contratual. Pois apesar de vender contratos que incluem coberturas diversas, nós sabemos que o sistema de atendimento à urgência e emergência é fundamentalmente estatal. Ora: vendem um produto que não entregam, permanecendo o ônus financeiro exclusivamente para a sociedade em geral. Não seria este procedimento fraudulento em sua essência? (...)

Não se está falando de discriminação de usuários, ou de limitação de direitos de cidadania, estamos sim apontando a necessidade da empresa honrar seus compromissos consignados em contrato. Pois a cada vez que um consumidor se interna em um hospital público tendo adquirido um produto que dava direito a internação em hospital particular, podemos afirmar que estão acontecendo dois fenômenos: a operadora não honrou com seu compromisso contratual e não disponibilizou leito hospitalar em clínica privada, e todo o custo dessa internação desaparece da balança de pagamentos da empresa. De forma mais direta: o consumidor é logrado e a empresa lucra de forma abusiva, mais uma vez. Trata-se, portanto, de fazer com que as operadoras apenas honrem seus compromissos, independentemente da natureza jurídica do prestador de serviço, se público ou privado. Certamente a máxima de parte - cada vez menor, acreditamos - do empresário brasileiro que afirma: o lucro é privado, e o prejuízo é do estado', no caso em tela se aplicaria de forma um pouco adaptada: a receita é do empresário e a despesa do estado'. Desta forma o ressarcimento ao SUS não apenas é justo socialmente, como se transformará em importante ferramenta de organização do sistema de saúde, pois a cada vez que ocorrer estará significando que alguma operadora deixou de prestar o serviço adequado (e contratado) a seus clientes."

De fato, o instituto do ressarcimento não implica qualquer redução no dever do Estado de assegurar a todos o direito à saúde, garantindo o "acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", conforme exigido pela Constituição (art. 196), nem acarreta a alegada discriminação de usuários de planos de saúde perante os serviços efetuados pelo SUS, visando apenas, como visto, indenizar o Poder Público pelos custos desses serviços não prestados pela operadora privada, mas cobertos pelos contratos e pagos pelo consumidor. Note-se, que a relação jurídica criada pela lei em comento opera-se entre Estado e pessoa jurídica de direito privado, não alcançando a esfera jurídica da pessoa física beneficiária do plano contratado, que continua exercendo seu direito ao atendimento público no âmbito do SUS.

Da mesma forma, não procede a alegação de que o instituto em destaque interfere indevidamente na iniciativa privada, violando o artigo 199 da Carta Política, que dispõe ser a assistência à saúde livre à iniciativa privada. Neste ponto, cumpre destacar, mais uma vez, os esclarecimentos do Diretor do Departamento de Saúde Suplementar do Ministério da Saúde, prestados nos autos da ADIn 1.931-8/DF: "Em nenhum momento o Governo quer impedir a livre iniciativa. Já fizemos nossas observações sobre o exposto. Mas o absurdo é tal que não resistimos a repetir o já exposto no parágrafo 21: O dever do estado com relação à saúde, de que trata o art. 196 da Constituição Federal, não é o restrito dever da prestação de assistência, ou da sua gratuidade, mas inclui a responsabilidade tanto na definição das políticas de saúde, quanto na regulamentação, controle e fiscalização das atividades na área de saúde. Este estado é 'doador' e merece a fúria da CNS - quando cumpre o seu papel constitucional? A Constituição Federal traz gravado o dever do estado de regular e controlar a atividade na área de saúde e educação, energia, comunicações, recursos hídricos, exploração do subsolo, combustíveis, etc.

A liberdade de iniciativa não confere soberania a empresário nenhum para decidir que só vai ensinar matemática e geografia, na sua escola porque fica mais barato e a população de baixa renda vai poder pagar. Porque haveria essa soberania de ser conferida ao empresário da saúde?"

Outro ponto que merece destaque diz respeito ao procedimento de arrecadação dos valores referentes ao ressarcimento que, segundo as operadoras, teria violado os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como o princípio da legalidade. Mais uma vez não prosperam os argumentos expendidos, conforme adiante restará demonstrado.

Pelo texto original da Lei nº 9.656/98, competia ao Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, ouvida a Câmara de Saúde Suplementar, a regulamentação dos planos privados de assistência à saúde (art. 3º), assim como a aprovação da tabela referente ao ressarcimento de que trata o art. 32, nos termos do seu §1º. Segundo este dispositivo, na redação dada pela MP nº 2.177-44/2001, o ressarcimento "será efetuado pelas operadoras à entidade prestadora de serviços, quando esta possuir personalidade jurídica própria, e ao SUS, mediante tabela de procedimentos a ser aprovada pela ANS". De sua parte, os §§ 2º, 3º e 8º dispõem que a ANS disponibilizará a discriminação dos procedimentos realizados para cada consumidor, cabendo à Autarquia a cobrança dos respectivos valores, os quais deverão ser creditados junto à entidade prestadora ou ao respectivo fundo de saúde, não podendo ser inferiores ao praticados pelo SUS nem superiores aos praticados pelas operadoras.

Disciplinando o art. 32, o Conselho de Saúde Suplementar - CONSU aprovou a Resolução nº 09/98, cujo artigo 7º, na redação dada pela Resolução nº 22/99, determinou que "A relação de procedimentos a serem ressarcidos pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde, deverá estar disponível para consulta por seus representantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis antes de ser encaminhada para cobrança. Parágrafo único. A relação deverá conter os dados de identificação do usuário, do prestador do serviço, o nome e código do procedimento de acordo com a Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos - TUNEP, a data de atendimento e o valor a ser cobrado."

Por seu turno, o artigo 10 e seus parágrafos, da referida Resolução, estatuiram que:

"Art. 10. No prazo de que trata o art. 7º desta Resolução, as operadoras poderão apresentar, junto ao gestor, impugnações de caráter técnico, ou impugnações administrativas, acompanhadas de comprovação documental, alegando inexistência total ou parcial de cobertura para os atendimentos prestados, decorrente de disposição contratual. §1º. (...)

§2º. Quando a alegação for comprovada, a relação de procedimentos, a serem ressarcidos, deverá sofrer as necessárias alterações antes de ser encaminhada para cobrança. §3º. Quando houver franquia ou co-participação, prevista em contrato, esta deverá ser deduzida do valor a ser ressarcido pelas operadoras. (...)

§7º. As impugnações serão submetidas ao gestor responsável pelo processamento. §8º. Após homologação do julgamento pelo gestor, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da ciência, à Câmara de Julgamento, especialmente constituída para este fim nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios responsáveis pelo processamento do ressarcimento, composta de acordo com regras a serem definidas pelo Ministério da Saúde por meio de Portaria."

Conclui-se, portanto, da leitura dos dispositivos supra, não haver qualquer ofensa ao princípio da legalidade no procedimento administrativo instituído para o ressarcimento, o qual obedece aos ditames da Carta Política de 1988, assegurando, às operadoras, ademais, o direito de ampla defesa e do contraditório, uma vez que a cobrança somente é efetuada após a apreciação definitiva dos recursos apresentados, através dos quais o interessado pode impugnar os valores cobrados e o suposto atendimento pela rede pública de saúde, sendo certo que as Resoluções editadas, posteriormente, pela ANS observaram os aludidos princípios, revelando-se perfeitamente adequadas a tal finalidade.

Deve ser ressaltado, outrossim, que a aprovação da Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos - TUNEP é resultado de um processo participativo, discutida no âmbito do Conselho de Saúde Complementar, de que participam os gestores responsáveis pelo processamento do ressarcimento, os representantes das operadoras e das unidades prestadoras de serviço integrantes do Sistema Único de Saúde (Resolução CONSU nº 23/1999), restando desarrazoada, dessa forma, a alegação de que a tabela contém "valores completamente irreais", e de que não fora cumprido o disposto no §5º, do art. 32, da Lei nº 9.656/98. Note-se que há presunção de que os valores estabelecidos pela ANS incluem todas as ações necessárias para o pronto atendimento e recuperação do paciente, subsistindo, portanto, dúvida razoável que milita em favor da Agência, no sentido da regularidade dos valores discriminados na TUNEP.

Outrossim, deve ser afastada a alegação de que a instituição dessa modalidade de ressarcimento estaria a exigir lei complementar, nos termos do art. 195, §4º, CRFB/88. Conforme já decidiu o STF, na ADIn 1.931-8/DF, em sede cautelar, "como resulta claro e expresso na norma, não impõe ela a criação de nenhum tributo, mas exige que o agente do plano restitua à Administração pública os gastos efetuados pelos consumidores com que lhe cumpre executar".

Por derradeiro, não merece acolhida a alegação de ofensa à irretroatividade, posto que a cobrança do ressarcimento não está vinculada ao contrato firmado entre a operadora de plano de saúde e o segurado, cuja relação jurídica não é objeto de discussão nestes autos, mas ao atendimento realizado pelo SUS.

Pelo exposto acima, resta claro que a cobrança aos planos de saúde pelo SUS não é inconstitucional ou arbitrária, como faz crer a autora, mas, ao contrario, possui base jurídica que permite sua aplicabilidade, conforme vêm decidindo os Tribunais Regionais Federais. Confira-se:

"RESSARCIMENTO AO SUS. ARTIGO 32 DA LEI Nº 9.656/98. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO PARA OS CONVENIADOS E PARA OS NÃO CONVENIADOS. INOCORRÊNCIA DE ONEROSIDADE EXCESSIVA. OBRIGAÇÃO LEGAL.

1. A obrigação legal instituída pelo artigo 32 da Lei nº 9.656/98 não afronta o disposto no artigo 196 da Constituição da República, haja vista que não implica em obstar o acesso da população às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.

2. A possível discriminação torna-se remota na medida em que se constata que a verificação da qualidade de segurado é feita a posteriori, mediante cruzamento dos dados do atendido e do procedimento realizado com aqueles constantes de banco de dados da ANS. (...)

5. Agravo ao qual se deu provimento." (TRF - 2ª Região, 5ª Turma, AG nº 2003.02.01.000588-0/RJ, Rel. Des. Fed. ALBERTO NOGUEIRA, DJU 24.09.2003)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. RESSARCIMENTO AO SUS. LEI Nº 9.656/1998. NATUREZA REPARATÓRIA. ASSISTÊNCIA À SAÚDE. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS TRIBUTÁRIOS. OFENSA NÃO CARACTERIZADA. INOBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL NA ESFERA ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.

1. O ressarcimento previsto no art. 32 da Lei nº 9.656/98 possui caráter restitutório, pois visa essencialmente a recuperação de valores antes despendidos pelo Estado na assistência à saúde, de sorte a possibilitar o emprego de tais recursos em favor do próprio sistema de saúde, seja no aprimoramento ou na expansão dos serviços, em consonância aos preceitos e diretrizes traçados nos arts. 196 a 198 da Carta Magna.

2. Tal exigência não se reveste de natureza tributária, porquanto não objetiva a norma em questão a instituição de nova receita a ingressar nos cofres públicos, razão pela qual, mostra-se desnecessária a edição de lei complementar para dispor sobre a matéria, inexistindo, assim, qualquer ofensa aos princípios constitucionais tributários. (...)

5. Agravo de instrumento desprovido e agravo regimental prejudicado."

(TRF - 3ª Região, 6ª Turma, AG nº 2004.03.00018493-0/SP, Rel. Des. Fed. CONSUELO YOSHIDA, DJU 05.11.2004)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. RESSARCIMENTO AO SUS.

O ressarcimento ao SUS não tem natureza tributária, mas restitutória.

2. O art. 32 da Lei nº 9.656/98 não viola o art. 196 da Constituição Federal. O ressarcimento não implica discriminação do SUS em relação ao atendimento de pessoas conveniadas a planos de saúde, porque o atendimento a elas é feito sem qualquer ônus para o paciente. Apenas ficou que a cobrança pelo serviço é feita do plano ao qual o paciente é conveniado.

A ANS tem competência legal para administrar os procedimentos relativos ao ressarcimento."

(TRF - 4ª Região, 3ª Turma, AG nº 2002.04.01.046240-2/SC, Rel. Des. Fed. LUIZ CARLOS DE CASTRO LUGON, DJU 06.10.2004)

"Administrativo. Planos de Saúde. Obrigatoriedade de Ressarcimento pelos serviços prestados pelo SUS. Caráter Indenizatório. Não constitui fonte de custeio da Previdência Pública o dever das operadoras de plano de saúde ressarcirem ao SUS os serviços prestados aos beneficiários das operadoras. O caráter desse ressarcimento é indenizatório, decorre da regra de princípio que veda o enriquecimento sem causa e existe mesmo antes da Lei 9.656/98, que veio apenas disciplinar a matéria. Recurso improvido."

(TRF - 5ª Região, 4ª Turma, AC nº 2000.8400012896-1/RN, Rel. Des. Fed. RICARDO CÉSAR MANDARINO BARRETO, DJ 05.11.2004) Recentemente, em decisão monocrática, proferida nos autos do Recurso Extraordinário nº 407.144-5/RJ, DJU de 06/09/2006, o Ministro Cezar Peluso, do Supremo Tribunal Federal, reafirmou a conveniência de a Administração Pública ser ressarcida por serviço médico realizado na rede do SUS ou em instituições a ele conveniadas, quando a operadora de plano de saúde esteja impossibilitada de prestá-lo. Confira-se:

"(...) Ainda que assim não fosse, melhor sorte não assistiria à recorrente. Esta Corte, no julgamento da ADI nº 1931-MC (Rel. Min. MAURÍCIO CORRÊA), DJ de 28.05.2004), tendo em vista norma programática pertinente à realização de políticas públicas, afirmou a conveniência de a Administração Pública ser ressarcida por serviço médico realizado na rede do SUS ou em

instituições a ele conveniadas, quando a operadora de plano de saúde esteja impossibilitada de prestá-lo, reservando à Câmara de Saúde Complementar estabelecer, mediante resolução, as condições do ressarcimento."

No que pertine à inscrição no CADIN, verifica-se que o simples ajuizamento de ação judicial não autoriza, por si só, a suspensão do registro do devedor ou a sua inscrição. Com efeito, a Lei nº 10.522/02 (conversão da MP nº 2.176-79/01), que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais, prevê em seu artigo 7º que somente será admitida a suspensão do registro quando o devedor comprove o ajuizamento de ação, em que se discute a natureza da obrigação ou o seu valor, com o oferecimento de garantia idônea e suficiente ao Juízo, na forma da lei (inciso I), ou a suspensão da exigibilidade do crédito objeto do registro (inciso II). In casu, não há notícia nos autos de que a autora tenha satisfeito qualquer dos requisitos supracitados. De fato, não fora oferecida nenhuma garantia ao Juízo, tampouco fora efetuado o depósito do débito impugnado, não podendo ser deferido o pedido de antecipação de tutela nesse sentido.

Quanto à impugnação das ordens de ressarcimento, relativa à abrangência dos contratos firmados, resta manifestamente descabida a alegação de nulidade do débito por referir-se a procedimentos realizados em unidades não conveniadas à empresa Apelante, posto que os atendimentos prestados em estabelecimentos hospitalares com financiamento público, por si sós, ensejam o dever legal de indenização, a teor do disposto no art. 32 da Lei nº 9.656/98, segundo o qual "serão ressarcidos pelas operadoras dos produtos de que tratam o inciso I e o §1º do art. 1º desta Lei, de acordo com normas a serem definidas pela ANS, os serviços de atendimento à saúde previstos nos respectivos contratos, prestados a seus consumidores e respectivos dependentes, em instituições, públicas ou privadas, conveniadas ou contratadas, integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS". Note-se que a lei não faz qualquer ressalva no sentido de que o serviço prestado ao beneficiário do plano de saúde ocorra na área geográfica de abrangência da cobertura contratada com a operadora, de modo que o atendimento efetuado por quaisquer unidades hospitalares integrantes do SUS, situadas em território nacional, gera a obrigação legal do ressarcimento.

Posto isso, estando o recurso em confronto com a jurisprudência dominante desta Corte, bem como dos demais TRF's, com fulcro no art. 557, caput do CPC, nego-lhe seguimento.

Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa e devolvam-se os autos à Vara de origem, com as cautelas de estilo.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2008.

BENEDITO GONÇALVES
Relator

DESPACHOS/DECISÕES ORDINATÓRIAS

EXPEDIENTE Mº 1 DO DIA 6 DE JUNHO DE 2008

Decisão relativa aos processos abaixo relacionados:
De ordem do Exmo. Sr. Presidente da 6ª Turma Especializada, Des.Fed.BENEDITO GONÇALVES, solicitamos aos Srs. Advogados a devolução dos autos à Subsecretaria da Turma, para as devidas providências processuais.

Rio de Janeiro, 06/06/2008

2001.02.01.038262-8 AC-RJ 272648

APTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ PROC : ROSA VIRGINIA CHRISTOFARO DE CARVALHO APDO : GENI MUGNOL LOPES DA SILVA ADV : MAURO ALBANO PIMENTA e outro

RMTE : JUIZO FEDERAL DA 22A VARA-RJ

Última fase : 29.02.2008 - Remessa Externa
MAURO ALBANO PIMENTA, OAB RJ075005

2008.02.01.000952-3 AG-RJ 162184

AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : OCTAVIO CAIO MORA Y ARAUJO DE COUTO E SILVA e outros

AGRDO : ROGERIA MARIA DOS SANTOS

ADV : LEANDRO FERREIRA DE MATOS MAGALHÃES

Última fase : 08.02.2008 - Remessa Externa

LEANDRO FERREIRA DE MATOS MAGALHÃES, OAB RJ133208

95.02.27235-8 AMS-RJ 14355

APTE : ANTONIO DO SOUTO MALE

ADV : GERSON LUCCHESI BRITO DE OLIVEIRA

APDO : UNIAO FEDERAL

Última fase : 14.11.2007 - Remessa Externa

KARINA OLIVEIRA DA SILVA GARÇÃO, OAB RJ157479E

2005.02.01.000125-0 AG-RJ 134205

AGRTE : ALFREDO BURATTA e conjugue

ADV : ANDREA MENGE SILVA DA ROCHA E REIS e outro

AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF e outro

ADV : SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA ANDRADA e outros

AGRDO : MESON ENGENHARIA LTDA

ADV : LIANA GORBERG e outros

Última fase : 27/09/2007 - VISTA AO ADVOGADO

DENISE ALICE MARTINS SOARES, OAB RJ110972

1999.51.01.015477-7 AC-RJ 339823

APTE : JAINE PAULA DE LIMA

ADV : FABIO FRACAROLI NEVES e outro

APDO : UNIAO FEDERAL

Última fase : 16.04.2007 - VISTA AO ADVOGADO

VILMA MARQUESE TEIXEIRA, OAB RJ058876

2006.02.01.007510-9 AG-RJ 147951

AGRTE : UNIAO FEDERAL

AGRDO : EDGLEYSON FELIPE DE LIMA SANTANA e outro

ADV : JOSE FAGUNDES JUNIOR

Última fase : 18.10.2006 - VISTA AO ADVOGADO

MARIA CRISTINA LIMA CAINELLI, OAB RJ127882

2003.51.01.010745-8 AC-RJ 376462

APTE : JOSE CORREIA SOUZA e outros

ADV : GERSON LUCCHESI e outros

APDO : UNIAO FEDERAL

Última fase : 17.07.2006 - VISTA AO ADVOGADO

RONALDO PEREIRA ANTHER, OAB RJ149445E

2003.51.01.019619-4 AC-RJ 359276

APTE : JORGE LUIZ FERREIRA

ADV : GERSON LUCCHESI e outros

APDO : UNIAO FEDERAL

Última fase : 05.07.2006 - VISTA AO ADVOGADO

RENATA TEIXEIRA DA SILVA, OAB RJ145529E

2003.51.01.010459-7 AC-RJ 347061

APTE : ARY DE SOUZA

ADV : GERSON LUCCHESI

APDO : UNIAO FEDERAL

Última fase : 26.06.2006 - VISTA AO ADVOGADO

RENATA TEIXEIRA DA SILVA, OAB RJ145529E

2003.51.01.006981-0 AC-RJ 356316

APTE : EDISON CARDOSO GOULART e outros

ADV : ADRIANA MONTEIRO VINCLER FIORANI e outros

APDO : UNIAO FEDERAL

fase : 18.05.2005 - VISTA AO ADVOGADO

ALEXANDRE MACHADO FERNANDES, OAB RJ128689E

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE JULGAMENTOS

ACÓRDÃOS

EXPEDIENTE Nº 1 DO DIA 6 DE JUNHO DE 2008

III - AGRAVO 2008.02.01.001436-1

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL BENEDITO GONCALVES

AGRAVANTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : RODRIGO SALES DOS SANTOS E OUTROS

AGRAVADO : IVO ULINA

ADVOGADO : ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA E OUTROS

ORIGEM : 1 VARA JUSTIÇA FEDERAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES (200750020009217)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - CADERNETAS DE POUPANÇA - AUSÊNCIA DE EXTRATOS COMPROBATÓRIOS DA EXISTÊNCIA DE SALDOS - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - IMPOSSIBILIDADE.

1- Na ação em que o autor busca diferença de correção monetária sobre depósitos em cadernetas de poupança, constituem documentos essenciais à propositura da ação os extratos ou outros documentos comprobatórios da existência de saldos positivos nas contas no período em que são reivindicadas as diferenças. Esse ônus, nos termos do art. 333, I, do Código de Processo Civil, incumbe aos autores.

2- Precedentes: AG nº 2006.02.01.006893-2 - DJ: 26.07.2007 - Relator D.F. Paulo Espírito Santo.

3- Agravo de instrumento provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos, em que são partes as acima indicadas: Decide a Egrégia Sexta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento, na forma do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2008

LEOPOLDO MUYLAERT

Juiz Federal Convocado

III - AGRAVO 2008.02.01.001240-6

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL BENEDITO GONCALVES

AGRAVANTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : RENATO MIGUEL E OUTROS

AGRAVADO : DALILA NOVAES FERREIRA SUAID

ADVOGADO : DIOGO ASSAD BOECHAT

ORIGEM : 5ª VARA FEDERAL CÍVEL DE VITÓRIA/ES (200750010025366)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - CADERNETAS DE POUPANÇA - AUSÊNCIA DE EXTRATOS COMPROBATÓRIOS DA EXISTÊNCIA DE SALDOS - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - IMPOSSIBILIDADE.

1- Na ação em que o autor busca diferença de correção monetária sobre depósitos em cadernetas de poupança, constituem documentos essenciais à propositura da ação os extratos ou outros documentos comprobatórios da existência de saldos positivos nas contas no período em que são reivindicadas as diferenças. Esse ônus, nos termos do art. 333, I, do Código de Processo Civil, incumbe aos autores.

2- Precedentes: AG nº 2006.02.01.006893-2 - DJ: 26.07.2007 - Relator D.F. Paulo Espírito Santo.

3- Agravo de instrumento provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos, em que são partes as acima indicadas: Decide a Egrégia Sexta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento, na forma do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2008

LEOPOLDO MUYLAERT

Juiz Federal Convocado

III - AGRAVO 2008.02.01.001574-2

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL BENEDITO GONCALVES

AGRAVANTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : RENATO MIGUEL E OUTROS

AGRAVADO : IZAIRA BOF BOINA E OUTRO

ADVOGADO : RENATA GOES FURTADO E OUTROS

ORIGEM : 5ª VARA FEDERAL CÍVEL DE VITÓRIA/ES (200750010055322)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - CADERNETAS DE POUPANÇA - AUSÊNCIA DE EXTRATOS COMPROBATÓRIOS DA EXISTÊNCIA DE SALDOS - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - IMPOSSIBILIDADE.

1- Na ação em que o autor busca diferença de correção monetária sobre depósitos em cadernetas de poupança, constituem documentos essenciais à propositura da ação os extratos ou outros documentos comprobatórios da existência de saldos positivos nas contas no período em que são reivindicadas as diferenças. Esse ônus, nos termos do art. 333, I, do Código de Processo Civil, incumbe aos autores.

2- Precedentes: AG nº 2006.02.01.006893-2 - DJ: 26.07.2007 - Relator D.F. Paulo Espírito Santo.

3- Agravo de instrumento provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos, em que são partes as acima indicadas: Decide a Egrégia Sexta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento, na forma do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

Rio de Janeiro,

LEOPOLDO MUYLAERT

Juiz Federal Convocado

III - AGRAVO 2008.02.01.001576-6

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL BENEDITO GONCALVES

AGRAVANTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : RENATO MIGUEL E OUTROS

AGRAVADO : JOSE LUIZ SAITER FERREIRA

ADVOGADO : RICARDO FERREIRA DA SILVA

ORIGEM : 5ª VARA FEDERAL CÍVEL DE VITÓRIA/ES (200750010069254)



EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - CADERNETAS DE POUPANÇA - AUSÊNCIA DE EXTRATOS COMPROBATÓRIOS DA EXISTÊNCIA DE SALDOS - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - IMPOSSIBILIDADE.

- 1- Na ação em que o autor busca diferença de correção monetária sobre depósitos em cadernetas de poupança, constituem documentos essenciais à propositura da ação os extratos ou outros documentos comprobatórios da existência de saldos positivos nas contas no período em que são reivindicadas as diferenças. Esse ônus, nos termos do art. 333, I, do Código de Processo Civil, incumbe aos autores.
- 2- Precedentes: AG nº 2006.02.01.006893-2 - DJ: 26.07.2007 - Relator D.F. Paulo Espírito Santo.
- 3- Agravo de instrumento provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos, em que são partes as acima indicadas: Decide a Egrégia Sexta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento, na forma do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Custas, como de lei. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2008

LEOPOLDO MUYLAERT
Juiz Federal Convocado

EXPEDIENTE Nº 2 DO DIA 6 DE JUNHO DE 2008

III - AGRAVO 2007.02.01.004658-8

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL FREDERICO GUEIROS
AGRAVANTE	:DALGE DE SOUZA SOBREIRA
ADVOGADO	:GARY DE OLIVEIRA BON-ALI
AGRAVADO	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:LEILA MATHEUS REGA E OUTROS
ORIGEM	:VIGÉSIMA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200551010253228)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - CONTA VINCULADA DO FGTS - RECOMPOSIÇÃO DE EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - EXECUÇÃO - TERMO DE ACORDO - LEI COMPLEMENTAR Nº 110/01 - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO -A RT. 794, II, DO CPC.

A transação é causa extintiva da execução conforme o disposto no art. 794, inciso II, do CPC.

Iniciado o processo de execução de sentença judicial que assegurou ao titulares de contas fundiárias do FGTS, a recomposição de expurgos inflacionários, a posterior juntada dos Termos de Acordo fundados na Lei Complementar nº 110/01, importará na extinção da execução na forma do disposto na norma processual acima indicada.

O descumprimento do acordo deverá ser debatido na via processual própria, sendo desnecessária a homologação do acordo para lhe conferir executóriedade.

Agravo de instrumento improvido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos, em que são partes as acima indicadas: Decide a Egrégia Sexta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, na forma do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Custas, como de lei.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2008

FREDERICO GUEIROS

Relator

III - AGRAVO 2003.02.01.006859-1

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL FREDERICO GUEIROS
AGRAVANTE	:UNIAO FEDERAL
AGRAVADO	:MATHEUS DA SILVA PASSOS ROCHA REP/ P/ EVANIL PASSOS ROHA
ADVOGADO	:DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
ORIGEM	:VIGÉSIMA NONA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200351010076401)

EMENTA

ADMINISTRATIVO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - LEGITIMIDADE DA UNIÃO FEDERAL - OBRIGAÇÃO DO ESTADO DE ASSEGURAR ÀS PESSOAS DESPROVIDAS DE RECURSO O ACESSO A MEDICAMENTOS - PRECEDENTES DO STJ E DO STF.

Incumbe ao Estado assegurar o direito à vida e à assistência médica, por força de normas constitucionais inscritas nos artigos 5º e 196 da Carta Magna, sendo que a referida assistência à saúde tem de ser feita em toda a extensão necessária à garantia do direito à vida, incluindo-se o fornecimento de medicamentos necessários ao tratamento da população.

"Sendo o Sistema Único de Saúde (SUS) composto pela União, Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios, impõe-se o reconhecimento da responsabilidade solidária dos aludidos entes federativos, de modo que qualquer um deles tem legitimidade para figurar no pólo passivo das demandas que objetivam assegurar o acesso à medicação para pessoas desprovidas de recursos financeiros." Precedente: AgRg no Ag 886974 / SC - Relator Min. João Otávio de Noronha - DJ 29.10.2007.

Agravo de instrumento improvido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos, em que são partes as acima indicadas: Decide a Egrégia Sexta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, na forma do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2008

FREDERICO GUEIROS

Relator

APELACAO CIVEL 1998.50.01.002034-1

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL FREDERICO GUEIROS
APELANTE	:UNIAO FEDERAL
APELADO	:MARIA JACIRA CANDIDA SILVA
ADVOGADO	:ANDRESSA APARECIDA JULIATTI ZAM-PROGNO E OUTROS
ORIGEM	:5ª VARA FEDERAL CÍVEL DE VITÓRIA/ES (9800020349)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - ADMINISTRATIVO - FGTS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA UNIÃO FEDERAL - EXCLUSÃO DA LIDE - EXTINÇÃO - ART. 267, VI, CPC - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ART. 20, § 4º, CPC.

- 1 - Tratando-se de matéria reiteradamente decidida, não oferecendo à causa maior complexidade e não importando em maiores demandas para o profissional da causa, correta a fixação, na hipótese, de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor da causa.
- 2 - Aplicação do disposto no art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, observados os requisitos previstos nas alíneas "a", "b", e "c", do § 3º do mesmo diploma legal.
- 3 - Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos, em que são partes as acima indicadas: Decide a Egrégia Sexta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento ao recurso, na forma do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2008. (data do julgamento).

FREDERICO GUEIROS

Relator

IV - APELACAO CIVEL 2002.51.01.016331-7

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL FREDERICO GUEIROS
APELANTE	:UNIAO FEDERAL
APELADO	:LUIZ FERNANDO ALMEIDA PORTO E OUTROS
ADVOGADO	:JOSE MANUEL DUARTE CORREIA E OUTROS
REMETENTE	:JUIZO FEDERAL DA 30A VARA-RJ
ORIGEM	:TRIGÉSIMA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200251010163317)

EMENTA

ADMINISTRATIVO - CONCURSO PÚBLICO - POLICIAL RODOVÁRIO FEDERAL - EDITAL Nº 1/2002 - PSICOTÉCNICO - DIVULGAÇÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO DO CARGO - NECESSIDADE - DECURSO DE 5 ANOS ENTRE A NOMEAÇÃO E POSSE - HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO - SERVIDORES AVALIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DA LEI E DO MANUAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - IRREVERSIBILIDADE DA SITUAÇÃO FÁTICA.

À jurisprudência já assentou ser constitucional a exigência de psicotécnico em concurso público, desde que haja previsão legal e, no caso dos autos, há previsão legal expressa (art. 3º, da Lei 9.654/98, que cria a carreira de Policial Rodoviário), devendo o edital, de forma clara e transparente, detalhar os testes a serem aplicados e os critérios.

A ausência de divulgação do perfil profissiográfico do cargo de Policial Rodoviário Federal configura vício importante, haja vista que ao candidato assiste o direito de conhecer os parâmetros utilizados para avaliar seu perfil profissiográfico, para que tenha elementos e possa, se necessário, contestar-lhe os critérios, cotejando as razões de seus resultados com aqueles considerados adequados e necessários ao desempenho de um policial rodoviário federal. Os documentos dos autos - consubstanciados nas avaliações psicológicas e seus respectivos resultados, e, ainda, nas peças recursais, em que os candidatos, considerados não recomendados - limitam-se a questionar aspectos unicamente subjetivos dos exames, visando à reconsideração do resultado que lhes foi desfavorável.

Havendo a efetiva aprovação na prova de Conhecimentos, no Exame Médico, na prova de Capacitação Física, a conclusão com êxito o Curso de Formação, logrando classificação dentro do número de vagas oferecidas para o cargo, e, bem assim, a nomeação e posse no ano de 2003, torna-se irrazoável reverter-se tal situação.

Em 5/10/2006, o Departamento de Polícia Federal homologou o estágio probatório dos servidores, autores desta ação, o que significa dizer que a Administração observou e apurou a conveniência ou não da permanência dos mesmos no serviço público, mediante a verificação dos requisitos estabelecidos em lei (idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, dedicação ao serviço, eficiência) e no Manual de Estágio Probatório do Departamento de Rodoviária Federal.

Recurso e remessa improvidos.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos, em que são partes as acima indicadas: Decide a Egrégia Sexta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento ao recurso e à remessa necessária, na forma do relatório e voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Custas, como de lei.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

FREDERICO GUEIROS

Relator

SUBSECRETARIA DA 7ª TURMA ESPECIALIZADA

DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS DIVERSOS

DESPACHOS/DECISÕES

EXPEDIENTE Nº 191 DO DIA 6 DE JUNHO DE 2008

III - AGRAVO 2008.02.01.006767-5

RELATOR	:JUIZ FED. CONV. LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO/NO AFAST. RELATOR
AGRAVANTE	:FABIO GONCALVES RAUNHEITTI
ADVOGADO	:RICARDO ADOLFO LABANCA BASTOS E OUTROS
AGRAVADO	:UNIÃO FEDERAL
ORIGEM	:DÉCIMA QUINTA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200651010170480)

DECISÃO

1. Não deve ser deferido o excepcional efeito suspensivo ao recurso ante a ausência de *periculum in mora* exacerbado que implique perda de eficácia da decisão a ser proferida pelo colegiado (art. 527, inc. III, c/c 558, do CPC).

2. Intime-se a agravada, nos termos do art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil.

Após, ao MPF.

Oportunamente, remetam-se os autos à DIDRA para retificação do pólo passivo, fazendo constar como agravada "UNIÃO" em vez de "Ministério Público Federal".

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2008.

LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO

Juiz Federal Convocado

III - AGRAVO 2007.02.01.010438-2

RELATOR	:JUIZ FED. CONV. LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO / NO AFAST. RELATOR
AGRAVANTE	:MARTHA MEYRE VICENTE DE MENEZES
ADVOGADO	:ERICA CARLA SILVA DE SOUSA E OUTRO
AGRAVADO	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:TUTECIO GOMES DE MELLO E OUTROS
ORIGEM	:TERCEIRA VARA FEDERAL DE NITERÓI (200651020037454)

DECISÃO

1. Trata-se de agravo de instrumento, interposto por MARTHA MEYRE VICENTE DE MENEZES, em ação sob o rito ordinário, contra decisão (fls. 37/38) que indeferiu pedido de tutela antecipada para permitir o pagamento das parcelas vincendas no valor de R\$ 504,56 (quinhentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), suspender a exigibilidade das parcelas vencidas, afastar a execução extrajudicial do imóvel do recorrente, e impedir a inscrição de seu nome em cadastros de inadimplentes.

Em suas razões (fls. 02/99), pugna a agravante pela reforma do *decisum*, a fim de permitir o depósito em juízo das quantias que entende devidas, com a revisão necessária para o equilíbrio do contrato, que desde o início tem-se mostrado excessivamente oneroso, obstando-se, outrossim, qualquer constrição ao imóvel da recorrente. Pugna, também, pela não inclusão de seu nome em cadastros de inadimplentes.

Indeferido o pedido de antecipação da tutela recursal pleiteado (fls. 101/102).

Em contra-razões (fls. 105/110), a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF sustenta a manutenção da decisão agravada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

O Ministério Público Federal, à fl. 116, entende inexistir na causa interesse que justifique a sua intervenção.

2. Em que pese a argumentação expendida, o recurso não merece prosperar.

Com efeito: cuidou a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, em seu Capítulo V, ao tratar "Dos Contratos De Financiamento De Imóveis", de estatuir, em seus artigos 49 e 50, que sejam cassadas as liminares quando não houver o pagamento dos tributos e das taxas condominiais incidentes sobre o imóvel objeto do crédito imobiliário ou das parcelas mensais incontroversas de encargos estabelecidos no respectivo contrato (art. 49), e de exigir, sob pena de inépcia, que sejam discriminadas "na petição inicial, dentre as obrigações contratuais, aquelas que pretende o autor controverter, quantificando o valor incontroverso" (art. 50, caput), além de determinar que "o valor incontroverso deverá continuar sendo pago no tempo e modo contratados" (art. 50, § 1º) e que "a exigibilidade do valor controvertido poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, no tempo e modo contratados" (art. 50, § 2º).

Deve o autor, portanto, *ex auctoritate legis*, descrever minuciosamente a sua situação, narrando, pelo menos, como mínimo essencial, o desrespeito à equivalência salarial a partir de data determinada, quando a fixação ou o reajuste do encargo mensal em X extrapolou o percentual de aumento salarial Y etc., além, conseqüentemente, de instruir a petição inicial com os documentos comprobatórios dessas afirmações (arts. 283 e 284 do CPC). Mais do que isso, deve o autor pagar os valores incontroversos (§ 1º), e, para obter a suspensão da exigibilidade dos valores controvertidos, em princípio, deve depositar o montante correspondente, no tempo e modo contratados (§ 2º).

No caso em tela, a pretensão da agravante de efetuar o pagamento das prestações no valor de R\$ 504,56 (quinhentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), muito abaixo do inicialmente contratado, a saber, R\$ 692,60 (fl. 96), ao argumento, em tese, de que as cláusulas contratuais, relativas ao reajuste dos encargos mensais e do saldo devedor, seriam abusivas, sem discriminar, *in concreto*, sua atual situação (se está inadimplente, se pretende depositar a integralidade dos valores incontroversos, incluindo as prestações vencidas), nem tampouco apontar qualquer descumprimento contratual efetivo por parte da CEF, não merece prosperar.

Além disso, é pacífica a jurisprudência do e. Supremo Tribunal Federal no sentido da constitucionalidade do Decreto-Lei nº. 70/66, que prevê a execução extrajudicial de imóveis.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça já reconheceu que somente é cabível o deferimento de pedido de não inclusão do nome do mutuário nos cadastros de devedores inadimplentes, se presentes os requisitos autorizadores da medida cautelar ou da antecipação dos efeitos da tutela, o que não ocorre no presente caso, uma vez que não restou comprovada a cobrança indevida pela CEF.

Nesse sentido:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. FCVS. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. INSCRIÇÃO DO NOME DOS DEVEDORES NO CADASTRO DE INADIMPLENTES. EXISTÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS AUTORIZADORES.

1. Ação cautelar *inominada* objetivando *suspender quaisquer medidas executórias previstas no Decreto-Lei nº 70/66, bem como impedir a CEF de incluir o nome do mutuário nos cadastros de devedores inadimplentes. Acórdão que considerou presentes os pressupostos autorizadores para o deferimento da tutela pleiteada. Recurso especial que invoca violação do art. 789 do CPC com base nestes argumentos: a) inexistência dos requisitos para o deferimento da tutela cautelar; b) a inserção do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito é perfeitamente legal, pois incontroversa sua situação de inadimplência; c) a propositura de ação que discute a legalidade do contrato de mútuo não inibe o credor de promover a execução extrajudicial do título executivo.*

2. A jurisprudência deste Tribunal já se posicionou, de maneira pacífica, no sentido de admitir a tutela antecipada ou a medida cautelar como meios hábeis à suspensão da execução extrajudicial de imóvel financiado pelo Sistema Financeiro da Habitação, enquanto pendente ação revisional de contrato de financiamento habitacional promovida pelo mutuário. *Precedentes.*

3. No tocante à vedação da inclusão do nome do mutuário em cadastros de devedores inadimplentes, o acórdão recorrido harmoniza-se com a jurisprudência mais hodierna deste Sodalício. A 2ª Seção do STJ consolidou o entendimento de que é necessária a presença concomitante de três requisitos: a) existência de ação proposta pelo devedor contestando a procedência parcial ou integral do débito; b) demonstração de que a contestação da cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal ou Superior Tribunal de Justiça; c) depósito do valor referente à parte incontroversa ou prestação de caução idônea, ao prudente arbítrio do magistrado (REsp nº 527.618, Rel. Min. César Asfor Rocha, DJ de 24/11/2003). Na espécie dos autos, conforme notícia o aresto atacado, o recorrido logrou satisfazer os três requisitos acima elencados. 4. Recurso especial não-provido." (STJ, 1ª Turma, Resp 662358/PE, Rel. Min. José Delgado, Unân., DJ de 17.10.2005 pág. 184)

4. Ante o exposto, *nego seguimento* ao presente agravo, nos termos do art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil e art. 43, § 1º, II, do Regimento Interno desta Corte.

Arquivem-se, após a baixa.

P. I.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2008.

LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO
Juiz Federal Convocado

III - AGRAVO 2007.02.01.006501-7

RELATOR	: JUIZ FED. CONV. LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO/NO AFAST. DO RELATOR
AGRAVANTE	: MARCOS ANTONIO DE SOUZA CLEMENTE
ADVOGADO	: JOSE GUILHERME S. PEREIRA E OUTROS
AGRAVADO	: CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIARIO DA AERONAUTICA
ADVOGADO ORIGEM	: SEM ADVOGADO
	: SÉTIMA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200751010046451)

DECISÃO

Considerando que, nos termos das informações obtidas junto ao Sistema de Consulta Processual Apolo, que ora faço anexar, a CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA foi excluída do feito, permanecendo na demanda somente o BANCO ITAÚ S/A, tendo sido remetidos os autos à Justiça Estadual em 06.12.2007, deve o presente recurso ser julgado prejudicado, pelo que *nego seguimento* ao Agravo de Instrumento, nos termos do art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil, e do art. 43, § 1º, inc. I, do Regimento Interno desta Corte.

Arquivem-se, após a baixa.

P. I.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2008.

LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO
Juiz Federal Convocado

III - AGRAVO 2008.02.01.008764-9

RELATOR	: JUIZ FED. CONV. LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO / NO AFAST. RELATOR
AGRAVANTE	: MARIZA GONÇALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO	: PAULO LEANDRO DE MATOS CAMPOS
AGRAVADO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO ORIGEM	: SEM ADVOGADO
	: TRIGÉSIMA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200851010072740)

DECISÃO

1. Trata-se de agravo de instrumento interposto por MARIZA GONÇALVES DE ALMEIDA contra decisão que, no curso da ação ordinária, indeferiu a antecipação dos efeitos da tutela para (i) evitar a execução extrajudicial do imóvel da recorrente, (ii) impedir a inscrição do nome da recorrente nos cadastros de proteção do crédito, (iii) permitir a utilização dos recursos do FGTS para o pagamento das prestações em atraso.

Em suas razões (fls. 02/14), a agravante sustenta que a decisão agravada tem que ser reformada devido à verossimilhança e ao receio de dano irreparável ou de difícil reparação, visto que a recorrente não manteve as prestações do financiamento em dia devido a dificuldades financeiras; que é lícita a utilização do FGTS para a quitação das prestações atrasadas, na forma do artigo 20, inciso V, da Lei 8.036/90.

2. Deve ser negado seguimento ao presente recurso.

Com efeito: a decisão agravada indeferiu os pedidos de antecipação dos efeitos da tutela conforme requerida no bojo da petição inicial, cuja cópia não consta do instrumento.

Desse modo, para saber se a decisão proferida é acertada ou se merece reforma, se mostra indispensável a análise de tal peça.

Vale esclarecer que a referida peça, apesar de não ser obrigatória (art. 525, I, do CPC), é fundamental para o eventual êxito do recurso. Destarte, o recurso se mostra manifestamente improcedente. Vejase:

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. DEFICIÊNCIA NA INSTRUÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA ESSENCIAL E NECESSÁRIA À COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA. SÚMULA Nº 288/STF. ART. 544, § 1º, C/C O 525, I E II, DO CPC. PRECEDENTES.

1. [...]

2. [...]

3. O art. 525, I e II, do CPC dispõe que: "A petição de agravo de instrumento será instruída, (I) Obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado e, (II) facultativamente, com outras peças que o agravante entender úteis".

4. O art. 544, § 1º, do CPC estatui que: "O agravo de instrumento será instruído com as peças apresentadas pelas partes, devendo constar, obrigatoriamente, sob pena de não conhecimento, cópia do acórdão recorrido, da certidão da respectiva intimação, da petição de interposição do recurso denegado, das contra-razões, da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado. As cópias das peças do processo poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal."

5. Nos termos da Súmula nº 288/STF, aplicável ao agravo de instrumento para subida do recurso especial, "nega-se provimento a agravo para subida do recurso extraordinário, quando faltar no traslado o despacho agravado, a decisão recorrida, a petição do recurso extraordinário ou qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia".

6. Não são só as peças acima indicadas que devem instruir o agravo de instrumento, mas todas aquelas que se façam necessárias ao fiel exame da lide.

7. Na sistemática atual, cumpre à parte o dever de apresentar as peças obrigatórias e as facultativas - de natureza necessária, essencial ou útil -, quando da formação do agravo para o seu perfeito entendimento, sob pena de não conhecimento do recurso.

8. Impossibilidade de sua apreciação, por não ter sido formado com peça essencial para sua análise, in casu, cópia dos DARFs que originaram a presente lide, a fim de se verificar a data dos aludidos pagamentos, para se averiguar a ocorrência, ou não, da prescrição alegada.

9. A instrução do agravo de instrumento ajuizado perante esta Corte Superior é de competência única e exclusiva da parte agravante, seja ela quem for, e não como pretende a ora recorrente (art. 333, I, do CPC).

10. Agravo regimental não-provido."(STJ - 1ª Turma. AgRg no Ag 860769/SP. Rel. Min. José Delgado. DJ de 02.08.2007)

"AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. INSTRUÇÃO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO DESLINDE DA QUESTÃO.

1. É ônus do agravante trazer aos autos não só as peças obrigatórias, mas todas aquelas essenciais à admissibilidade do recurso. São peças que, *prima facie*, parecem não ser obrigatórias, mas, na verdade, a elas se equiparam, a medida em que a ausência no instrumento acarreta a incompreensão da questão, ensejando, assim, não-conhecimento do recurso. Precedentes desta Egrégia Turma e do Superior Tribunal de Justiça.

2. Mediante as modificações introduzidas pela edição da Lei nº 9139/95, tornou-se incabível a juntada de peças a posteriori pela inexistência de previsão legal de abertura de prazo para instrução do feito. Desse modo, o recurso em tela há de vir totalmente instruído. Precedentes desta Egrégia Turma e do Superior Tribunal de Justiça.

3. Agravo Interno conhecido, porém, desprovido." (TRF 2ª Região, 6ª Turma Esp., AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200202010432995/RJ, Rel. Des. Fed. Poul Erik Dyrlyund, DJU de 02/04/2003)

Vale transcrever a lição de Fredie Didier Jr. e Leonardo José Carneiro da Cunha, na obra Curso de Direito Processual Civil, 4ª Ed. p. 136:

Afora as peças obrigatórias (CPC, art. 525,I) e as facultativas (CPC, art. 525, II), impõe-se ao agravante instruir seu recurso também com peças essenciais ou necessárias à compreensão da controvérsia. Com efeito, há hipóteses em que, para o tribunal poder realmente compreender a controvérsia contida no agravo de instrumento, não é suficiente a juntada das peças obrigatórias, despontando imprescindível que constem igualmente dos autos do agravo outras peças. Trata-se de exigência construída pela jurisprudência, a partir de uma interpretação extensiva do enunciado n. 288 da súmula da jurisprudência predominante do STF: 'Nega-se provimento a agravo para a subida de recurso extraordinário, quando faltar no traslado o despacho agravado, a decisão recorrida, a petição do recurso extraordinário ou qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia'.

Acresce que não é admissível a juntada de peças a posteriori, uma vez que o agravo de instrumento não comporta a abertura de prazo para instrução probatória, conforme já decidiu esta Egrégia Corte:

"AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. FALTA DE CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE JUNTADA DE PEÇAS A POSTERIORI.

1. De acordo como o alegado pela própria União Federal, é ônus do agravante trazer aos autos não só as peças obrigatórias, mas todas aquelas essenciais à admissibilidade do recurso e, ainda, necessárias ao deslinde da questão. A ausência dessas peças no instrumento acarreta o não-conhecimento do recurso.

2. Com as modificações introduzidas pela edição da Lei nº 9139/95, tornou-se incabível a juntada de peças a posteriori pela inexistência de previsão legal de abertura de prazo para instrução do feito.

3. Portanto, não procede o argumento trazido pela recorrente quanto à aplicação do artigo 284, do CPC, para a juntada das referidas peças a posteriori, não ocorrendo qualquer violação ao princípio da ampla defesa.

4. Esta Egrégia Turma, inclusive, em sessão de 31.10.2001, já apreciou a matéria quando do julgamento do Agravo Regimental em Agravo de Instrumento nº 2000.02.01.0575440, oportunidade em que decidiu ser inadmissível a juntada de peças obrigatórias a posteriori, o que justifica a aplicação do artigo 557, do CPC.



5. Noutro eito, não se vislumbra ofensa à Lei nº 9028/95 e à LC nº 73/93. A intimação ocorreu validamente, mas a autenticação mecânica sem a data de remessa não pode ser aceita, pois não permite a aferição da tempestividade do recurso, que não se presume. 6. Agravo regimental improvido." (TRF 2ª Região, 6ª Turma Esp., AR em AI nº 20020201018450-1, Rel. Des. Fed. Poul Erik Dyrlund , J em 17/09/2002)

3. Ante o exposto, *nego sequimento* ao presente agravo, consoante o art. 557, *caput*, do CPC, e o art. 43, § 1º, II, do Regimento Interno deste Tribunal. P.I.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2008.

LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO
Juiz Federal Convocado

III - AGRAVO 2007.02.01.010246-4

RELATOR	:JUIZ FED. CONV. LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO / NO AFAST. RELATOR
AGRAVANTE	:DURVAL MIGUEL PEREIRA FILHO
ADVOGADO	:JOSE GUILHERME S. PEREIRA E OUTROS
AGRAVADO	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:SERGIO ALBERTO SILVA LUCCHESI E OUTROS
ORIGEM	:VIGÉSIMA OITAVA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (9900178068)

DECISÃO

1. Trata-se de agravo de instrumento interposto por DURVAL MIGUEL PEREIRA FILHO, contra decisão (fl. 49) que indeferiu o pedido de inversão do ônus da prova.

Em suas razões recursais, o recorrente alega, em síntese, que, nos termos do art. 3º, § 2º, do CDC, as instituições financiadoras e concessionoras de créditos são consideradas fornecedoras de serviços, devendo, portanto, ser aplicada a Lei nº 8.078/90 ao caso em tela.

Pela decisão de fls. 51/54, indeferida a antecipação da tutela recursal.

A CEF apresenta suas contra-razões às fls. 56/64, pugnando pela manutenção da decisão recorrida.

O Ministério Público Federal, às fls. 70/74, opina pelo improvimento do recurso.

2. Deve ser negado sequimento ao presente recurso, face a sua manifesta improcedência.

Com efeito: afigura-se realmente inadmissível a inversão apenas dos *custos financeiros* da produção da prova. Em ações envolvendo SFH e valor das prestações, a produção da prova pericial, normalmente, é suficiente para comprovar, ou não, o alegado direito do autor, não havendo cogitar em supremacia do fornecedor com relação à aptidão para produzir a prova.

Nesse sentido, temos que "no que concerne ao pedido de inversão do ônus da prova e consequente transferência do ônus em testilha para a CEF, adota-se entendimento no sentido de que as ações que discutem mútuos habitacionais não comportam a inversão do ônus da prova prevista no inciso VIII do art. 6º do CDC" (TRF2, 7ª Turma Esp., AG nº 138801, Rel. Des. Fed. Reis Friede, unân., DJ de 25.11.2005, p. 381/382)

Entendimento corroborado pelas seguintes ementas:

- "PROCESSUAL CIVIL - SFH - HONORÁRIOS PERICIAIS
I - As ações que discutem mútuos habitacionais não comportam a inversão do ônus da prova prevista no inc.VIII do art. 6º do CDC.
II - Quando o julgador determina a realização da prova pericial por entendê-la necessária, cabe à parte autora o pagamento de honorários periciais.
III - Agravo de Instrumento improvido." (TRF2, AG nº 127848/RJ, 3ª Turma, Rel. Des. Fed. Tânia Heine, DJU de 22/11/2004, p. 159)
"PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CEF. SFH. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. ART. 60, VIII, DA LEI 8.078/90 (CDC). DEPÓSITO DE HONORÁRIOS PERICIAIS.
I- A inversão do ônus da prova não se confunde com a obrigação de adiantamento dos honorários periciais;
II- De acordo com o art. 33 do CPC, incumbe ao Autor o adiantamento da despesa decorrente da perícia, quando estar for requerida de ofício pelo Juízo;
III- Recurso não provido." (TRF2, 4ª Turma, Agnº 117898/RJ, Rel. Des. Fed. Arnaldo Lima, DJU de 30/01/2004, p. 304)

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PERÍCIA CONTÁBIL DETERMINADA EX OFFICIO, PELO JUIZ. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. CDC. PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS. CPC, ART. 333, I.

1. A previsão de inversão do ônus da prova, contida no art. 6º, inciso VIII, da Lei 8.078/90, objetiva facilitar a defesa dos direitos do consumidor, não se traduzindo, porém, em inversão da responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais.
2. Se a parte responsável pela remuneração do perito não tem condições de suportar despesas do processo, deve valer-se do disposto na Lei 1.060/50.
3. Agravo de instrumento a que se dá provimento." (TRF 1ª Reg., 5ª Turma, AG nº 200401000455095/MG, Rel. Des. Fed. Fagundes de Deus, unân., DJ de 27/07/2006, p. 89).

"PROCESSUAL CIVIL. SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. HONORÁRIOS DE PERITO. ADIANTAMENTO POR PARTE DA CEF. IMPOSSIBILIDADE.

1. A simples inversão do ônus da prova não tem o condão de repassar à CEF - que não requereu a produção de prova pericial - o dever de suportar os honorários decorrentes dessa prova. Afinal, "não há qualquer conexão entre a inversão do ônus da prova, como estabelecido no Código do Consumidor (art. 6º, VIII) e a antecipação dos honorários periciais." (STJ. AG. n.º 380.753. Rel. Min. CESAR ASFOR ROCHA. DJ de 06/06/2001). 2. Caso a parte que postulou a prova pericial não tenha condições de arcar com os respectivos honorários, surge a possibilidade, em tese, de, uma vez deferida a gratuidade de justiça - o que não se sabe se ocorreu - que o pagamento seja efetuado nos termos da Resolução n.º 281 do Conselho da Justiça Federal, de 15 de outubro de 2002.

3. Agravo de instrumento provido" (TRF 2ª Reg., 2ª Turma, AG nº 200202010424111/RJ, Rel. Des. Fed. Vera Lucia Lima, unân., DJ de 22/12/2004, p. 114).

Sendo assim, a decisão atacada não merece, portanto, reparos.

3. Ante o exposto, *nego sequimento* ao recurso, com apoio no art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil.

P.I.

Oportunamente, dê-se baixa na distribuição.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2008.

LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO
Juiz Federal Convocado

IV - APELACAO CIVEL 2006.50.02.000556-6

RELATOR	:JUIZ FED. CONV. LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO / NO AFAST. RELATOR
APELANTE	:GABRIEL DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO	:ADELIA DE SOUZA FERNANDES
APELADO	:UNIAO FEDERAL
APELADO	:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	:EDUARDO LIPUS GOMES
ORIGEM	:1 VARA JUSTIÇA FEDERAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES (200650020005566)

DECISÃO

1. Trata-se de apelação interposta por GABRIEL DOS SANTOS COSTA contra sentença que extinguiu o processo sem resolução do mérito em relação ao INSS, e julgou improcedente o pedido de reajuste de 47,68% de sua aposentadoria, emitida pela Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA.

O Órgão Especial deste Tribunal Regional Federal, no julgamento do Conflito de Competência nº 2001.51.01.007702-0, em sessão de 25.11.2005, Rel. Des. Fed. Raldênio Costa, se manifestou sobre a competência das Turmas Especializadas em Previdenciário para o julgamento das ações relativas a reajustes de benefícios e/ou complementações de proventos de ex-ferroviários da RFFSA, como se infere do voto abaixo transcrito:

1. Conforme relatado, o Conflito em questão pretende estabelecer a competência para julgamento de ações que objetivem reajuste de benefícios e/ou complementações de proventos de ex-ferroviários.
2. A divergência consiste em esclarecer se essas lides referentes a benefícios de ex-ferroviários, ajuizadas em face, inclusive, da Rede Ferroviária Federal S/A, são de natureza administrativa ou previdenciária, a determinar a competência para seu julgamento perante a Justiça Federal e este Eg. Tribunal Regional Federal da 2a Região.
3. A pretensão em questão envolve matéria previdenciária, por tratar-se de revisão de benefício de pensionista de ferroviário da RFFSA, proposta em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. O Decreto-Lei n.º 956 de 13 de outubro de 1969, que dispõe sobre aposentadoria dos servidores públicos e autárquicos cedidos à Rede Ferroviária Federal S/A, no seu art. 1º dispõe que:

Art. 1o. As diferenças ou complementações de proventos, gratificações adicionais ou quinquênios e outras vantagens, excetuado o salário-família, de responsabilidade da União, presentemente auferidas pelos ferroviários servidores públicos e autárquicos federais ou em regime especial aposentados da previdência social, serão mantidas e pagas pelo Instituto Nacional da Previdência Social, por conta do Tesouro Nacional, como parcela complementar da aposentadoria, a qual será com esta reajustada na forma da Lei Orgânica da Previdência Social.

Parágrafo único: Para efeito do cálculo da pensão será tomada por base a aposentadoria com a respectiva parcela complementar.

4. Também a Lei nº 8.186 de 21 de maio de 1991, que trata da complementação de aposentadoria de ferroviários, assim dispõe:

Art. 2º. Observadas as normas de concessão de benefícios da Lei Previdenciária, a complementação da aposentadoria devida pela União é constituída pela diferença entre o valor da aposentadoria paga pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o da remuneração do cargo correspondente ao do pessoal em atividade na RFFSA e suas subsidiárias, com a respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Parágrafo único. O reajustamento do valor da aposentadoria complementada obedecerá aos mesmos prazos e condições em que for reajustada a remuneração do ferroviário em atividade, de forma a assegurar a permanente igualdade entre eles.

Art. 3º. Os efeitos desta Lei alcançam também ferroviários ex-servidores públicos ou autárquicos que, com base na Lei nº 6.184, de 11 de dezembro de 1974, e no Decreto-Lei nº 5, de 4 de abril de 1966, optaram pela integração nos quadros da RFFSA sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive os tornados inativos no período de 17 de março de 1975 a 19 de maio de 1980.

Art. 5º. A complementação da pensão de beneficiário do ferroviário abrangido por esta Lei é igualmente devida pela União e continuará a ser paga pelo INSS, observadas as normas de concessão de benefícios da Lei Previdenciária e as disposições do parágrafo único do artigo 2º desta Lei." (original sem grifos)

5. Assim, sendo o benefício pago pelo INSS complementado pela União Federal, observadas as normas de concessão de benefício da Lei Previdenciária, indiscutível que a competência para julgar o feito é da Vara Federal especializada em matéria previdenciária.

6. Portanto, e em razão da especialização das Turmas do TRF da 2a Região, na forma da Resolução nº 36, de 25 de novembro de 2004, da Colenda Presidência deste Augusto Tribunal, a competência para o julgamento de eventuais recursos interpostos dessa natureza de decisão, também deve concernir a uma das Turmas com competência especializada nessa matéria, de acordo com os arts. 1o, 2o, e 12,do mencionado ato, verbis:

Art. 1o. O Tribunal passará a funcionar com Turmas e Seções Especializadas nas seguintes matérias:

- I - penal, incluídos os habeas corpus, previdenciária, propriedade industrial e intelectual, inclusive marcas e patentes;
II - tributária, inclusive contribuições, e ações trabalhistas remanescentes;
III - administrativa e todas as matérias não compreendidas na competência das demais Turmas.

Art. 2º As Turmas Especializadas em matéria penal processarão e julgarão as questões pertinentes a crimes, inclusive os habeas corpus, bem ainda as questões previdenciárias e as que envolvam marcas e patentes.

Art. 12. A 1ª e a 2ª Turmas serão especializadas nas matérias referidas no art. 2º; a 3ª e a 4ª Turmas serão especializadas nas matérias referidas no art. 3º; a 5ª, a 6ª, a 7ª e a 8ª Turmas serão especializadas nas matérias referidas no art. 4º.

7. A antiga 5a Turma desta Corte já firmara entendimento no sentido de que, tratando-se de causa versando sobre reajuste de benefícios previdenciários ou complementações de proventos de ex-ferroviários, a matéria é de índole previdenciária, havendo litisconsórcio passivo necessário da RFFSA e do INSS no feito. Nesse sentido, é a seguinte ementa:

Conflito Negativo de Competência - Competência de Vara especializada em matéria previdenciária - benefícios de pensionistas de Ferroviários da RFFSA. - Aplicação do Dec. Lei nº 956/69 e da Lei 8.186/91 Precedentes.

I - Matéria que envolve benefício previdenciário, de interesse de ferroviário da RFFSA, obriga o INSS a intervir no feito.

II - A intervenção do INSS se dá em razão do disposto no art. 1º do Decreto-Lei nº 956/69 e nos arts. 2º, 3º e 5º da Lei 8.186/91.

III - Competência da Vara Federal especializada em matéria previdenciária - Provimento nº 086/96 da Corregedoria Geral da Justiça Federal.

IV - Conflito conhecido, fixando-se a competência do suscitante Juízo da 38ª Vara Federal do Rio de Janeiro - RJ.

(TRF 2a Região; CONFLITO DE COMPETENCIA - 6267; Processo: 200402010015888; UF: RJ; Órgão Julgador: QUINTA TURMA; Data da decisão: 29/06/2004; DJU DATA: 05/07/2004; PÁGINA: 156; Relator(a) Desembargador Federal RALDÊNIO BONIFACIO COSTA; A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito para declarar competente o MM. Juízo Suscitante, nos termos do voto do(a) Relator(a).)

8. Há, ainda, outros precedentes desta Corte, no mesmo sentido do julgamento acima: CC 6036; CC 4064; CC5797; CC 3360; CC 3943; e CC 3358.

9. Dessa forma, voto pelo conhecimento do Conflito, fixando a competência da Eg. 1a Turma Especializada do Eg. Tribunal Regional Federal da 2a Região para processar e julgar a apelação interposta na ação ordinária que originou o presente Conflito.

2. Do exposto, reconhecida a incompetência desta 7ª Turma Especializada, remetam-se os autos a uma das Turmas Previdenciárias, nos termos da Resolução nº 36/2004, com a devida baixa na distribuição.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2008.

LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO
Juiz Federal Convocado

IV - APELACAO CIVEL 1997.50.01.002932-7

RELATOR	:JUIZ FED. CONV. LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO / NO AFAST. RELATOR
APELANTE	:ADJALME DALLA BERNADINA E OUTROS
ADVOGADO	:JOAO BATISTA DALAPICOLA SAMPAIO E OUTROS
APELADO	:UNIAO FEDERAL
APELADO	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:SEM ADVOGADO
ORIGEM	:6ª VARA FEDERAL CÍVEL DE VITÓRIA/ES (9700029328)

DECISÃO

1. Trata-se de apelação interposta por ADJALME DALLA BERNARDINA E OUTROS contra sentença (fls. 183/192 e 272) que, excluindo a União e o Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES do pólo passivo da demanda, julgou *procedente em parte* o pedido, para condenar a CEF a reajustar a conta vinculada ao FGTS dos autores nos percentuais de 16,65%, em janeiro de 1989 e 44,80%, em abril de 1990, creditando as diferenças acrescidas de correção monetária e juros moratórios de 6% a.a., a partir da citação, nos termos da Súmula 252 do STJ, ressaltando, porém, que, considerando o índice efetivamente aplicado em janeiro de 1989 (22,35%), somente é devida a diferença de 16,65%. Foi determinada a compensação dos honorários sucumbenciais, em razão da sucumbência recíproca, não sendo aplicável o art. 29-C da Lei n.º 8.036/90, tendo em vista a data da propositura da presente (maio/1997). Foram condenados os autores ao pagamento de honorários sucumbenciais no valor de R\$ 100,00, em favor da União, observada a condição suspensiva do art. 12 da Lei n.º 1.060/50.

Em suas razões (fls. 197/210 e 272/281), os autores requerem a reforma parcial da sentença, ao argumento de que: (i) a União e o Banco do Estado do Espírito Santo são partes legítimas; (ii) devem ser aplicados os índices reconhecidos na Ação Civil Pública n.º 95.0001119-0, em razão de sua eficácia *erga omnes*; ou, caso contrário, sejam reconhecidos os índices previstos na Súmula n.º 252/STJ; (iii) os juros moratórios devem ser computados pela SELIC, nos termos do art. 406 do CC/02, ou, no mínimo, em 1% ao mês; (iv) por terem decaído de parcela mínima do pedido, deve ser condenada a CEF ao pagamento de honorários sucumbenciais em seu favor (art. 21 do CPC); e, em razão da gratuidade de justiça deferida, não podem ser condenados ao pagamento de honorários sucumbenciais em favor da União.

Contra-razões da União às fls. 264/266 e 284/287. Sem contra-razões da CEF.

O Ministério Público Federal (fls. 292/297) opinou pelo improvimento do recurso.

É o relatório. DECIDO.

2. Inicialmente, consoante iterativa jurisprudência do STJ, somente a CEF é parte legítima para integrar o pólo passivo da demanda em que se discute a incidência de expurgos inflacionários sobre o saldo de conta vinculada ao FGTS, nos termos da Súmula n.º 249, *in verbis*: A Caixa Econômica Federal tem legitimidade passiva para integrar processo em que se discute correção monetária do FGTS.

Neste sentido:

"Consoante enunciado da Súmula n. 249/STJ, nas demandas que versam sobre a atualização monetária dos saldos de contas vinculadas do FGTS, a legitimidade passiva *ad causam* é exclusiva da Caixa Econômica Federal, com a exclusão da União e dos bancos depositários." (STJ, RESP 824266/SP, 2ª Turma, unân., DJ 06/02/2007, p. 291, Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA).

3. No que tange aos índices reconhecidos nos autos da ação civil pública, não assiste razão ao apelante, na medida em que, apesar de facultada à parte a possibilidade de opção pelo direito reconhecido naquela, esta ficou-se inerte (fl. 181 e vº), não podendo, após persistir na ação individual, pretender beneficiar-se da decisão proferida na ação civil pública, como ratifica o seguinte aresto:

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA E AÇÃO INDIVIDUAL - LITISPENDÊNCIA - INTERESSE PROCESSUAL - EFEITOS DA COISA JULGADA COLETIVA - DIREITO DE OPÇÃO.

I - É literal a dicção do art. 104, in limine, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990), ao preconizar que as ações coletivas em defesa de interesses ou direitos difusos ou coletivos não induzem litispendência para as ações individuais. Dita noção é extensível à hipótese de ação coletiva em defesa de interesse ou direitos individuais homogêneos.

II - A existência de ação civil pública não atenta contra o interesse de agir em ação individual quando coincidentes ditas demandas em causa de pedir e pedido, sob pena de constrangimento do direito de ação constitucionalmente garantido (art. 5º, XXXV, da Constituição Federal).

III - Para o autor da demanda individual aproveitar-se dos efeitos erga omnes e ultra partes da coisa julgada coletiva, faz-se mister o exercício do direito de opção (*right to opt in right to opt out das class action* norte-americana) ao autor a título singular, com vistas no noção da representatividade adequada.

IV - A ausência de expresso requerimento do litigante a título individual pela opção dos efeitos da coisa julgada coletiva, assume ele, plenamente, o risco inerente à sua ventura processual individual.

V - Apelação provida para reformar a sentença na parte terminativa atinente ao pedido de aplicação de índices expurgados de conta fundiária e deteminar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que o MM. Juízo a quo promova, nesta extensão, o regular prosseguimento do feito, com ulterior pronunciamento acerca do *meritum causae*.

(TRF 2ª Região, AC 203813/RJ, 6ª Turma, unân., DJU 07/06/2001, Rel. Des. Fed. SERGIO SCHWÄITZER).

4. Noutro giro, o Plenário do Excelso Supremo Tribunal Federal, ao apreciar o RE nº 226.855/RS, consagrou que só podem ser reconhecidos como devidos os índices de 42,72% (Plano Verão - jan./89) e de 44,80% (Plano Collor I - abr./90), como se depreende de sua ementa:

"Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Natureza jurídica e direito adquirido. Correções monetárias decorrentes dos planos econômicos conhecidos pela denominação Bresser, Verão, Collor I (no concernente aos meses de abril e de maio de 1990) e Collor II.

- O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ao contrário do que sucede com as cadernetas de poupança, não tem natureza contratual, mas, sim, estatutária, por decorrer da Lei e por ela ser disciplinado.

- Assim, é de aplicar-se a ele a firme jurisprudência desta Corte no sentido de que não há direito adquirido a regime jurídico.

- Quanto à atualização dos saldos do FGTS relativos aos Planos Verão e Collor I (este no que diz respeito ao mês de abril de 1990), não há questão de direito adquirido a ser examinada, situando-se a matéria exclusivamente no terreno legal infraconstitucional.

- No tocante, porém, aos Planos Bresser, Collor I (quanto ao mês de maio de 1990) e Collor II, em que a decisão recorrida se fundou na existência de direito adquirido aos índices de correção que mandou observar, é de aplicar-se o princípio de que não há direito adquirido a regime jurídico.

Recurso extraordinário conhecido em parte, e nela provido, para afastar da condenação as atualizações dos saldos do FGTS no tocante aos Planos Bresser, Collor I (apenas quanto à atualização no mês de maio de 1990) e Collor II." (Rel. Min. Moreira Alves, DJU 13.10.2000, p. 20)."

À vista dessa decisão do STF, o Egrégio Superior Tribunal de Justiça, por meio de sua 1ª Seção, Rel. Min. Franciulli Netto, ao julgar o REsp. nº 265.556/AL, modificando sua jurisprudência, resolveu adotar a orientação da Suprema Corte, reconhecendo *apenas* o direito "à aplicação do IPC de 42,72% para janeiro de 1989 e do IPC de 44,80% para abril de 1990", mas decidindo pela "*não incidência* do IPC referente aos meses de junho de 1987, maio de 1990 e fevereiro de 1991, respectivamente, Planos 'Bresser', 'Collor I' e 'Collor II'".

De conseguinte, com relação a esses três últimos Planos, em obediência ao precedente do STF, então perfilhado pelo STJ, a atualização dos saldos do FGTS deve observar: "Plano Bresser' (junho/87 - LBC - 18,02%), 'Plano Collor I' (maio/90 - BTN - 5,38%) e 'Plano Collor II' (fevereiro/91 - TR - 7,00%)", ou seja, os índices que foram efetivamente aplicados aos saldos do FGTS, sendo afastada a aplicação do IPC.

Em seguida, adveio o enunciado nº 252 da *Súmula da Jurisprudência Predominante* do Superior Tribunal de Justiça: "Os saldos das contas do FGTS, pela legislação infraconstitucional, são corrigidos em 42,72% (IPC) quanto às perdas de janeiro de 1989 e 44,80% (IPC) quanto às de abril de 1990, acolhidos pelo STJ os índices de 18,02% (LBC) quanto às perdas de junho de 1987, de 5,38% (BTN) para maio de 1990 e 7,00% (TR) para fevereiro de 1991, de acordo com o entendimento do STF (RE 226.855-7-RS)."

A Súmula 252, todavia, para ser bem compreendida, exige as explicações feitas acima, para ficar estreme de dúvidas que os índices de 18,02%, 5,38% e 7,00%, "acolhidos" (o termo foi usado decerto em razão da *alteração* do entendimento da Corte Superior) pelo STJ, são aqueles que já foram oficialmente creditados aos saldos do FGTS.

Quanto aos outros índices pleiteados, prevaleceu o entendimento habitual da Corte Suprema, "no sentido de que não há direito adquirido a regime jurídico", não havendo excogitar na complementação do valor dos depósitos na conta vinculada do FGTS, a título de correção monetária integral.

5. Quanto aos juros da mora, que devem incidir "independentemente dos juros remuneratórios de que trata o art. 13 da Lei 8.036/90" (STJ, 2ª T., REsp. nº 666.676/PR, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ 06.06.2005, p. 281), ainda seguindo a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça: "Em sendo de natureza civil e diferenciados daqueles agregados como rendimento do próprio FGTS, expressando a mora do devedor, a reparação desta atrai a incidência de 0,5%, ao mês, para os cálculos dos juros moratórios" (1ª T., REsp. nº 171.316/SC, Rel. Min. Milton Luiz Pereira, DJ 31.08.1998, p. 46), agora até a vigência do novo Código Civil.

Há que se afastar, outrossim, a aplicação da taxa SELIC, pois, o Superior Tribunal de Justiça consolidou o entendimento de que a aplicabilidade desta restringe-se, apenas, à compensação e à restituição do indébito tributário, após a entrada em vigor da Lei nº 9.250/95 (ED no RES nº 399.497/SC, 1ª Seção, unân. Rel. Min. Luiz Fux), sendo, portanto, inaplicável para fins de atualização dos valores depositados em conta vinculada ao FGTS, como ratifica a seguinte ementa:

"ADMINISTRATIVO. FGTS. ARTIGO 406 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002. TAXA SELIC: IMPOSSIBILIDADE. JUROS DE MORA EQUIVALENTE AOS JUROS DE 1% AO MÊS PREVISTOS NO ARTIGO 161, § 1º DO CTN. ARTIGO 461, § 4º DO CPC. IMPOSIÇÃO DE MULTA DIÁRIA: POSSIBILIDADE. VALOR DESPROPORCIONAL. 1. Tendo a taxa SELIC natureza de juros compensatórios/remuneratórios não pode servir de equivalente aos juros moratórios previstos no artigo 406 do Novo Código Civil de 2002, os quais são cobrados em virtude da inadimplência do devedor. 2. A taxa de juros moratórios a que se refere o artigo 406 do atual Código Civil é aquela prevista no artigo 161, § 1º do Código Tributário Nacional, de 1% ao mês incidente sobre os créditos fiscais não integralmente pagos na data de seu vencimento. 3. Os juros moratórios são devidos à taxa de 1% ao mês, afastando-se a aplicação da taxa SELIC que compreende juros e correção monetária. [...]

(TRF 2ª Região, AC 401744/RJ, 8ª T. Esp., unân., Rel. Des. Fed. POUL ERIK DYRLUND, DJU: 02/10/2007, p. 272).

Portanto, e a despeito da constitucionalidade da Taxa SELIC, já reconhecida pela Suprema Corte (ADI 2.214-MC/MS, Relator Min. Maurício Corrêa, DJ 19.04.2002, pp. 45, Tribunal Pleno; ADI 1.933-MC/DF, Relator Min. Nelson Jobim, DJ 31.05.2002, pp 41, Tribunal Pleno), não pode ela, no caso, ser utilizada como juros de mora, uma vez que compreende a correção monetária e os juros.

6. Com relação aos honorários advocatícios, assentou a 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça, com relação ao atual art. 29-C da Lei nº 8.036/90:

"FGTS. CORREÇÃO MONETÁRIA. DIFERENÇAS. HONORÁRIOS. ART. 29-C DA LEI 8.036/90. MEDIDA PROVISÓRIA 2.164-40/01, ANTERIOR À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 32/2001.

1. O art. 29-C é norma especial em relação aos arts. 20 e 21 do CPC e deve ser aplicado às relações processuais instauradas a partir da sua vigência (27.07.2001), inclusive nas causas, que não têm natureza trabalhista, movidas pelos titulares das contas vinculadas contra o FGTS, administrado pela CEF.

2. A Medida Provisória 2.164-40/01, foi editada em data anterior à da EC 32/2001, época em que o regime constitucional não fazia restrição ao uso desse instrumento normativo para disciplinar matéria processual.

3. Embargos de divergência a que se nega provimento." (EResp. nº 583.125/RS, Rel. p/Acórd. Min. Teori Albino Zavascki, DJ 15.08.2005, p. 211).

Assim, tendo em vista que a demanda foi proposta antes da edição da Medida Provisória nº 2.164-40/2001 (em maio de 1997), cabível a condenação da CEF ao pagamento dos honorários sucumbenciais.

No entanto, observando-se que os Autores também pleitearam na inicial a incidência das diferenças de atualização monetária referentes aos meses de junho de 1987 (26,06%), março (84,32%), maio (7,87%) e junho (9,55%) de 1990, deve ser mantida a compensação dos honorários sucumbenciais, nos termos do art. 21 do CPC.

7. Finalmente, no que tange à condenação em honorários sucumbenciais em favor da União, não assiste razão ao apelante, pois a concessão do benefício da gratuidade de justiça (fl. 77) não impede a condenação da parte vencida nos ônus sucumbenciais, que, no caso, deve ficar submetida à condição suspensiva do art. 12 da Lei n.º 1.060/50, tal como restou expressamente consignado na sentença (fl. 272).

Do exposto, *dou parcial provimento à apelação*, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil, apenas para determinar a incidência de juros moratórios de 0,5% ao mês, a partir da citação (em 16.07.1997, cf. fl. 77 vº) até 10 de janeiro de 2003, a partir de quando deve ser de 1% ao mês, nos termos do art. 406 do Código Civil de 2002.

Preclusa esta decisão, remetam-se os autos a 1ª instância.

P. I.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2008.

LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO
Juiz Federal Convocado

IV - APELACAO CIVEL 2005.51.01.012735-1

RELATOR	:JUIZ FED. CONV. LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO / NO AFAST. RELATOR
APELANTE	:ROSEMERE PEREZ GIL E OUTROS
ADVOGADO	:JOSE ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA E OUTROS
APELADO	:UNIAO FEDERAL
REMETENTE	:JUIZO FEDERAL DA 21A VARA-RJ
ORIGEM	:VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200551010127351)

DECISÃO

1. Trata-se de remessa necessária e apelação interposta por ROSEMERE PEREZ GIL E OUTROS contra sentença (fl. 162/165) que julgou procedente em parte o pedido de incidência do reajuste de 28,86%, para condenar a União a pagar as diferenças devidas desde 22/06/2000 e observado o limite temporal com a edição da MP nº 2.131 de 28/12/2000, acrescidas de juros legais a partir da citação, após monetariamente corrigidas dede o vencimento de cada parcela, tudo na forma da Resolução nº 561/2007, do CJE, compensando-se, quando da liquidação, os valores eventualmente pagos administrativamente.

Em suas razões (fls. 179/188), os apelantes requerem a reforma da sentença, sustentando que: (i) a incidência da prescrição deve ser afastada diante do caráter sucessivo das prestações pleiteadas; (ii) a MP 2.131/00 não repôs o percentual complementar concernente aos 28,86%, pois não guarda correlação com o direito previsto nas Leis nº 8622 e 8627.

Contra-razões da União às fls. 190/193, pugnando pela manutenção da sentença.

O Ministério Público Federal, às fls. 199/203, entende inexistir na causa interesse que justifique a sua intervenção.

É o relatório.

2. Na esteira do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal, o percentual de 28,86%, implantado pelas Leis de n.ºs 8.622 e 8.627, ambas de 1993, deve ser estendido a todos os servidores, civis e militares, sendo devida a compensação com eventuais reposições já efetuadas (EDRO em MS nº 22.307-7/DF, Rel. Min. Ilmar Galvão, DJ 26.06.98, p.8).



Com essa orientação o Egrégio Supremo Tribunal Federal editou a Súmula nº 672:

"O reajuste de 28,86%, concedido aos servidores militares pelas Leis 8.622/93 e 8.627/93, estende-se aos servidores do Poder Executivo, observadas as eventuais compensações decorrentes dos reajustes diferenciados concedidos pelos mesmos diplomas legais."

Entretanto, a partir do advento da Medida Provisória n.º 2.131, de 28/12/2000, que implementou administrativamente o índice ora pleiteado, reestruturando as carreiras militares, inexistem diferenças a serem pagas, devendo ser observado o prazo prescricional quinquênal previsto no art. 1º do Decreto n.º 20.910/32 (nos termos da Súmula n.º 85 do STJ) para a pretensão relativa à cobrança de eventuais valores referentes a períodos pretéritos.

Nesse sentido, veja-se a jurisprudência uníssona do Superior Tribunal de Justiça e desta Egrégia Corte:

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. MILITAR. REAJUSTE. 28,86%. PRESCRIÇÃO QUINQUÊNAL. SÚMULA 85/STJ. LIMITAÇÃO AO ADVENTO DA MP 2.131/2000. COMPENSAÇÃO. FALTA DE INTERESSE "RECURSAL. ART. 557 DO CPC. POSSIBILIDADE. AGRAVO IMPROVIDO.

1. Nas ações em que militares buscam a concessão do reajuste de 28,86% sem que tenha havido negativa formal da Administração, a prescrição atinge somente as prestações vencidas antes do quinquênio que antecede a propositura da ação. Incidência da Súmula 85/STJ.

2. O reajuste deve ser limitado à edição da Medida Provisória 2.131/2000, que reestruturou a remuneração dos militares das Forças Armadas Brasileiras, revogando os arts. 6º e 8º da Lei 8.622/93 e 2º da Lei 8.627/93.

3. Ausente o interesse recursal quanto à compensação, uma vez que determinada pelo acórdão recorrido.

4. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, atribuindo efetividade ao teor da regra prevista no art. 557, caput, do CPC, é pacífica quanto à possibilidade de relator decidir monocraticamente recurso quando este for manifestamente improcedente, prejudicado, deserto, intempestivo ou contrário à jurisprudência dominante do respectivo tribunal. Precedentes.

5. Agravo regimental improvido". (STJ, AgRg no REsp 838077 / RS. Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, 5ª Turma, unân., DJ Data:05/02/2007 - Página: 359).

"AGRAVO INTERNO - REAJUSTE DE 28,86% - SERVIDOR MILITAR - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.131/2000 - PRESCRIÇÃO.

1. A Medida Provisória nº 2.131, de 28 de dezembro de 2000, que dispôs a respeito da reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas, revogando, inclusive, o art. 2º da Lei nº 8.627/93, funcionou como norma legal que introduziu em nosso ordenamento jurídico um limite temporal referente ao direito dos servidores militares à percepção da complementação do reajuste de 28,86%, inexistindo, a partir de então, parcelas devidas a esse título.

2. O conteúdo normativo da referida Medida Provisória, vale dizer, produziu efeitos jurídicos concretos sobre o direito dos militares, correndo, a partir desse momento, o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto 20.910/32.

3. Agravo desprovido". (TRF 2ª Região, AC 389352 /RJ, 7ª Turma Esp., unân., Rel. Des. Fed. Sérgio Schwaitzer, DJU 24/05/2007, p. 352)

"ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. ÍNDICE DE 28,86%. VÍNCULO ESTATUTÁRIO FEDERAL. PRESCRIÇÃO QUINQUÊNAL.

1. Ação ordinária proposta por MARIA DORACY GOMES DE LIMA, visando à condenação da Ré a pagar à Autora o montante correspondente às parcelas atrasadas da diferença percentual de 28,86%.

2. Proposta a ação em 06/10/2005, estão prescritas as parcelas vencidas anteriormente aos cinco anos da propositura da ação (Súmula nº 85 do STJ), razão por que tem a Autora direito às diferenças compreendidas entre 07/10/00 a 01/01/01, eis que a MP 2.131, publicada em 28/12/2000, instituiu um novo plano de reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas, cessando, por consequência os efeitos financeiros da reestruturação disposta pela Lei 8627.

3. Os Apelantes são pensionistas de servidores federais militares, e, com o advento da MP 2.131/00, publicada em 28 de dezembro de 2000, foi instituído um novo plano de reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas, cessando, por consequência, a partir de 1º de janeiro de 2001, data do início dos efeitos financeiros daquela reestruturação (art. 38), eventual lesão ao direito dos Autores decorrente da aplicação do percentual integral de 28,86%". (TRF 2ª Região, AC 384946/RJ, 5ª Turma Esp., unân., Rel. Des. Fed. Paulo Espírito Santo, DJU 18/12/2006, p. 730)

Por conseguinte, inexistindo valores a serem pagos a partir de dezembro de 2000, nos termos da MP n.º 2.131/00 e prescritas eventuais diferenças relativas ao período anterior ao quinquênio antecedente à propositura da ação, verifica-se que, tendo sido proposta a presente em 22 de junho de 2005, restam devidas, ressalvada a compensação com valores já percebidos por força das Leis nºs 8.622 e 8.627/93, tão-somente as parcelas em atraso de junho a dezembro de 2000.

3. Ante o exposto, *nego provimento à remessa e ao recurso* dos autores.

P.I.

Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e remetam-se os autos à vara de origem.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2008.

LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO

Juiz Federal Convocado

IV - APELACAO CIVEL 2006.51.01.012498-6

RELATOR :JUIZ FED. CONV. LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO/ NO AFAST. DO RELATOR

APELANTE :JORGE CABRAL
ADVOGADO :OSMARILDO TOZATO E OUTRO
APELADO :CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO :CARLOS EDUARDO LEITE SABOYA E OUTROS

ORIGEM :QUINTA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200651010124986)

DECISÃO

Relatório:

Trata-se de apelação interposta por JORGE CABRAL contra sentença (fls. 40/45) que, nos autos da ação ordinária, julgou procedente em parte o pedido para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a corrigir as contas vinculadas de FGTS do autor nos percentuais de 42,72% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), "acrescidos de 6% ao ano e correção monetária [...], sem honorários advocatícios, em razão do disposto na Medida Provisória nº 2.164-40, de 27.07.2001".

Em suas razões (fls. 49/51), sustenta o apelante que são devidos honorários de advogado, na forma da Súmula 250 do STF, aduzindo, ainda, que os juros de mora devem ser de 12% ao ano, nos termos do art. 406 do novo Código Civil,

Fundamentação:

1. Seguindo o entendimento dominante do Superior Tribunal de Justiça: "Em sendo de natureza civil e diferenciados daqueles agregados como rendimento do próprio FGTS, expressando a mora do devedor, a reparação desta atrai a incidência de 0,5%, ao mês, para os cálculos dos juros moratórios" (1ª T., REsp. nº 171.316/SC, Rel. Min. Milton Luiz Pereira, DJ 31.08.1998, p. 46), até a vigência do novo Código Civil, em 10/01/2003, e, a partir de então, a taxa de 1% (um por cento) ao mês, na forma do art. 406 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

Nesse sentido, veja-se o seguinte julgado:

[...]

5. A jurisprudência desta Corte Superior segue orientação no sentido de que deve ser aplicada, a título de juros moratórios, a taxa de 0, 5%, desde a citação, até o advento do novo Código Civil, quando a partir de então, serão calculados nos termos do artigo 406 desse Codex. Confirmam-se: AgRg no Ag n. 686.807/RJ, Rel. Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, DJ de 10/10/2005; AgRg no AgRg nos EDcl no REsp n. 556.068/PR, Rel. Min. Francisco Falcão, Primeira Turma, DJ de 16/08/2004. (STJ - RESP 781411/PE, 1ª Turma, Rel. Min. Denise Arruda, DJ 14/06/2007, p. 257)

2. *In casu*, não há que se falar em condenação em honorários, porquanto o Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento de que o art. 29-C da Lei nº 8.036/90, introduzido pela MP 2.164-41, garante a isenção em verba honorária para as demandas em torno da correção monetária das contas vinculadas ao FGTS ajuizadas a partir de 27 de julho de 2001 (REsp 782045 /SC, Rel. Ministra DENISE ARRUDA, DJ: 02/08/2007 p. 357), sendo esta a hipótese dos autos.

3. Do exposto, com fulcro no art. 557, § 1º-A, do CPC, *dou parcial provimento* ao recurso para determinar que as diferenças apuradas sejam acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, nos termos do art. 406 do Código Civil c/c art. 161, § 1º, do CTN.

Preclusa esta decisão, remetam-se os autos a 1ª instância.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 2008.

LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO

Juiz Federal Convocado

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE JULGAMENTOS

ACÓRDÃOS

EXPEDIENTE Nº 268 DO DIA 6 DE JUNHO DE 2008

IV - APELACAO CIVEL 2004.50.01.009178-7

RELATOR :JUIZ FED. CONV. LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO / NO AFAST. RELATOR

APELANTE :JOAO MARCIANO ALVES E OUTROS
ADVOGADO :EUSTACHIO DOMICIO LUCCHESI RAMACCIOTTI E OUTROS

APELADO :UNIAO FEDERAL
ORIGEM :1ª VARA FEDERAL CÍVEL DE VITÓRIA/ES (200450010091787)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO (ART. 37, X, DA CF/88). INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS.

1. Cabe ao Presidente da República privativamente a iniciativa de lei majorando a remuneração dos servidores públicos.
2. Não pode o Poder Judiciário determinar o reajustamento dos salários do funcionalismo público pelo simples fato de estar caracterizada a mora de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.
3. Não há dever de indenizar, por parte do ente público, diante da omissão do chefe do Executivo em não encaminhar ao Congresso Nacional projeto de lei de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos.
4. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas: Decidem os membros da 7ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, *negar provimento* ao recurso, na forma do voto do Relator.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2008 (data do julgamento).

LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO

Juiz Federal Convocado

IV - APELACAO CIVEL 2005.51.01.009144-7

RELATOR :JUIZ FED. CONV. LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO / NO AFAST. RELATOR

APELANTE :IVAN COSME DA MOTTA FILHO
ADVOGADO :GERSON LUCCHESI E OUTRO
APELADO :UNIAO FEDERAL
ORIGEM :VIGÉSIMA SEXTA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200551010091447)

EMENTA

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MILITAR. ANISTIA POLÍTICA. PROMOÇÃO POR MERECIMENTO. PARADIGMAS. Nos termos do art. 8º do ADCT, as promoções outorgadas na inatividade ao anistiado são apenas aquelas decorrentes da antigüidade, não tendo o autor direito às promoções por merecimento, que, em regra, dependem do preenchimento de outros requisitos, como cursos de aproveitamento.

Ademais, não restou comprovado que os paradigmas apontados realmente se enquadravam como tal, tendo ingressado no serviço na mesma época, bem como a patente atualmente ocupada pelos mesmos.

Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas: Decidem os membros da 7ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, *negar provimento* ao recurso, na forma do voto do Relator.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2008 (data do julgamento).

LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO

Juiz Federal Convocado

IV - APELACAO CIVEL 2004.51.01.000721-3

RELATOR :JUIZ FED. CONV. LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO / NO AFAST. RELATOR

APELANTE :ELISA RIBEIRO FRAGA
ADVOGADO :VALDIR PAES LOUREIRO
APELADO :CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO :GERSON DE CARVALHO FRAGOZO E OUTROS

ORIGEM :PRIMEIRA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200451010007213)

EMENTA

SFH. PES/CP. TR. AMORTIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR. SALDO RESIDUAL. CDC. INDENIZAÇÃO.

1. O reajuste das prestações no Sistema Financeiro de Habitação, em contratos com cláusula expressa relativa ao Plano de Equivalência Salarial, deve obedecer à variação salarial do mutuário, para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
2. Não há óbice à aplicação da TR para reajuste do saldo devedor, mais ainda quando se trata de contrato firmado após a Lei n.º 8.177/91, em razão de expressa previsão contratual de incidência dos índices de correção aplicáveis aos depósitos de poupança.
3. A partir da edição do DL 19/66, não mais prevalecem as regras contidas no art. 6º, alínea c, da Lei 4.380/64, sendo aplicável, portanto, o critério para correção/amortização do saldo devedor previsto na Resolução nº 1.980/90, do BACEN.
4. Estando o contrato sujeito aos princípios *pacta sunt servanda* e da autonomia da vontade não há que se falar em nulidade da cláusula que prevê o pagamento de eventual saldo residual após a implementação do contrato.
5. Em que pese a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor aos mútuos habitacionais, não é possível concluir, que, por se cuidar de contrato de adesão, as suas cláusulas são, automaticamente, leoninas.
6. Não restando configurada qualquer conduta culposa da ré, é indevida a indenização pleiteada.
7. Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas: Decidem os membros da 7ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, *NEGAR PROVIMENTO* à apelação da autora, na forma do voto do Relator.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2008 (data do julgamento).

LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO

Juiz Federal Convocado



IV - APELACAO CIVEL 2006.51.01.024118-8

RELATOR :JUIZ FED. CONV. LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO / NO AFAST. RELATOR

APELANTE :ALEXANDRE BRETAS PENA

ADVOGADO :JOSE GUILHERME SOUTO PEREIRA E OUTROS

APELADO :CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO :DANIEL VERSIANI CHIEZA E OUTROS

ORIGEM :VIGÉSIMA SEXTA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200651010241188)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. SFH. AÇÃO REVISIONAL. RAZÃO DIS-SOCIADA. CONTRATO DE GAVETA. ILEGITIMIDADE ATIVA.

1. O pedido de anulação do julgado pelo emprego inadequado do art. 267, IV do CPC, não guarda relação com o ato judicial impugnado, não podendo ser apreciada.

2. Terceiros que adquirem imóvel financiado pela CEF, com recursos do Sistema Financeiro da Habitação, por meio de cessão de direitos e obrigações ("contrato de gaveta"), sem intervenção da CEF, não pos-suem legitimidade ativa para postular em Juízo a revisão de cláusulas contratuais.

3. Agravo retido prejudicado.

4. Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas: Decidem os membros da 7ª Turma Especializada do Tri-bunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, *julgar pre-judicado* o agravo retido e *negar provimento* à apelação do autor, na forma do voto do Relator.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2008 (data do jul-gamento).

LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO

Juiz Federal Convocado

IV - APELACAO CIVEL 2000.51.01.006123-8

RELATOR :JUIZ FED. CONV. LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO / NO AFAST. RELATOR

APELANTE :DARLENE APARECIDA DONATO F DE MELLO

ADVOGADO :JOSE GUILHERME S. PEREIRA E OU-TROS

APELADO :CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO :OCTAVIO CAIO MORA Y ARAUJO DE COUTO E SILVA E OUTROS

ORIGEM :DÉCIMA QUINTA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200051010061238)

EMENTA

SFH. PES/CP. TR. PRICE.

1. O reajuste das prestações no Sistema Financeiro de Habitação, em contratos com cláusula expressa relativa ao Plano de Equivalência Salarial, deve obedecer à variação salarial do mutuário, para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2. Não há óbice à aplicação da TR para reajuste mensal do saldo devedor, mais ainda quando se trata de contrato firmado após a Lei n.º 8.177/91, em razão de expressa previsão contratual de incidência dos índices de correção aplicáveis aos depósitos de FGTS.

3. A Tabela Price constitui mera forma de cálculo de juros em que, no início do pagamento, dá-se maior amortização dos mesmos, não en-sejando, por si só, a prática de anatocismo.

4. Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas: Decidem os membros da 7ª Turma Especializada do Tri-bunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, *NEGAR PRO-VIMENTO* à apelação, na forma do voto do Relator.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2008 (data do jul-gamento).

LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO

Juiz Federal Convocado

IV - APELACAO CIVEL 416639 1997.50.01.009484-8

RELATOR :DESEMBARGADOR FEDERAL REIS FRIEDE

APELANTE :UNIAO FEDERAL

APELADO :JURANDIR VIEIRA BARRETO E OU-TROS

ADVOGADO :WALTER JOSE MIRANDA (MG080271) E OUTRO

ORIGEM :4ª VARA FEDERAL CÍVEL DE VITÓ-RIA/ES (9700094847)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. APLI-CAÇÃO DO ART. 20, § 4º, DO CPC.

I - Nos casos em que for vencida a Fazenda Pública, nas causas em que não houver propriamente condenação, nas causas de pequeno valor e nas execuções, embargadas ou não, o art. 20, § 4º, do CPC determina que o julgador proceda, para a fixação da verba honorária, à apreciação equitativa, observados o trabalho e o tempo exigidos do profissional, bem como a natureza da causa;

II - *In casu*, de fato entende-se que a verba honorária merece ser majorada. E isto porque o MM. Juízo *a quo* condenou a Parte Autora apenas em 10% sobre o valor da causa, fixado em R\$ 500,00 (qui-nhentos reais), ensejando, assim, condenação, à toda evidência, ir-risória.

III - Apelação da União Fderal provida.

ACÓRDÃO

Visto e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas. Decide a Sétima Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos ter-mos do voto do relator constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, de de 2008.

Reis Friede

Relator

IV - APELACAO CIVEL 411542 2004.50.01.010466-6

RELATOR :DESEMBARGADOR FEDERAL REIS FRIEDE

APELANTE :DAURY DOS ANJOS E OUTRO

ADVOGADO :DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

APELADO :CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO :ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO (ES008736) E OUTROS

ORIGEM :5ª VARA FEDERAL CÍVEL DE VITÓ-RIA/ES (200450010104666)

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ARRENDAMEN-TO RESIDENCIAL. LEI 10188/01. INADIMPLEMENTO.

I - Firmou a Ré-Apelante Contrato de Arrendamento Residencial com a CEF, obrigando-se ao pagamento mensal da taxa de arrendamento, prêmio de seguro e taxas de condomínio.

II - Prevê o referido contrato, na Cláusula Décima Oitava, a pos-sibilidade de rescisão do mesmo, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, com a necessária devolução, *in continenti*, do imóvel em liça.

III - Outrossim, dispõe o art. 9º da Lei 10.188/01 que "*na hipótese de inadimplemento no arrendamento, findo o prazo da notificação ou interpeção, sem pagamento dos encargos em atraso, fica confi-gurado o esbulho possessório que autoriza o arrendador a propor a competente ação de reintegração de posse*".

IV - Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Visto e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas. Decide a Sétima Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento à Apelação, nos termos do voto do relator constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, de de 2008.

Reis Friede

Relator

IV - APELACAO CIVEL 280595 2002.02.01.007029-5

RELATOR :DESEMBARGADOR FEDERAL REIS FRIEDE

APELANTE :BOLA QUINZE INDUSTRIA E COMERCIO LOCADORA LTDA

ADVOGADO :ALEXANDRE MELO BRASIL (ES007313)

APELADO :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO :FRANCISCO MALTA FILHO (ES00173B) E OUTROS

ORIGEM :SÉTIMA VARA FEDERAL DE VITÓRIA (9900013310)

EMENTA

AÇÃO MONITÓRIA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVI-ÇOS POSTAIS. PARTE REQUERIDA ALEGA QUE ECT NÃO CUMPRIU COM SEU ÔNUS CONTRATUAL. AUSÊNCIA DE PROVA.

I - À luz do disposto no inciso I do art. 333 do CPC, vê-se que a ECT logrou êxito em comprovar o fato constitutivo do direito alegado, comprovando a contratação dos serviços postais.

II - A Embargante, por sua vez, não produziu, contudo, nenhuma prova idônea de que os serviços faturados não foram prestados, não se desincumbindo de seu ônus probatório (CPC, art. 333, II).

III - Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Visto e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas. Decide a Sétima Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento à Apelação, nos termos do voto do relator constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, de de 2008.

Reis Friede

Relator

IV - APELACAO CIVEL 341879 2000.50.01.011602-0

RELATOR :DESEMBARGADOR FEDERAL REIS FRIEDE

APELANTE :UNIAO FEDERAL

APELADO :BANCO SANTOS NEVES S.A.

ADVOGADO :RODRIGO RABELLO VIEIRA (ES004413) E OUTROS

REMETENTE :JUIZO FEDERAL DA 1A VARA-ES

ORIGEM :PRIMEIRA VARA FEDERAL VITÓRIA (200050010116020)

EMENTA

AUTO DE INFRAÇÃO. ANOTAÇÃO DE HORÁRIOS DE TRA-BALHO. EXIGÊNCIA DO ART. 74 DA CLT. APENAS PARA ES-TABELECIMENTOS COM MAIS DE DEZ EMPREGADOS.

I - Pretendeu o Autor-Apelado obter a declaração de nulidade dos Autos de Infração, lavrados com base no art. 74, § 2º, da CLT, em razão de o órgão fiscalizador ter considerado irregular a ausência de anotação dos horários de entrada e saída nas folhas individuais de presença dos empregados.

II - Destaca-se, todavia, que tal exigência somente terá aplicação para os estabelecimentos com mais de dez empregados

III -- Remessa Necessária e Apelação improvidas.

ACÓRDÃO

Visto e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas. Decide a Sétima Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento à Remessa Ne-cessária e à Apelação, nos termos do voto do relator constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, de de 2008.

Reis Friede

Relator

EXPEDIENTE Nº 269 DO DIA 9 DE JUNHO DE 2008

IV - APELACAO CIVEL 1986.51.01.922877-5

RELATOR :JUIZ FED. CONV. LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO/NO AFAST. DO RELA-TOR

APELANTE :LELA CASTELHANO MARTINS DE OLI-VEIRA

ADVOGADO :NORMANDIA BARROSO UCHOA E OU-TROS

APELADO :UNIAO FEDERAL

ORIGEM :DÉCIMA OITAVA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (0009228772)

EMENTA

ADMINISTRATIVO. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. BEM PÚBLI-CO. DETENÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INDENIZA-ÇÃO.

Tratando-se de reintegração de posse de bem público, e tendo sido requerido, em contestação, a indenização de eventuais benfeitorias, o indeferimento da prova oral, por si só não caracteriza cerceamento de defesa, porquanto desnecessário ao deslinde da controvérsia, sendo certo que foi deferida a realização de prova pericial e documental.

Ocupação irregular de bem público não caracteriza posse, mas sim, mera detenção, sempre a título precário, o que não gera efeitos pos-sessórios, afastando, a rigor, qualquer possibilidade de indenização por eventuais construções e benfeitorias realizadas no local, ressal-vado o disposto no Decreto-Lei n.º 9.760/46.

A partir da notificação para desocupar o imóvel, resta caracterizado o esbulho, sendo somente indenizáveis as benfeitorias e acessões que tenham sido previamente comunicadas ao Poder Público, nos termos do art. 90 c/c 71 do D-L 9.760/46. Precedentes deste Tribunal.

Agravo retido não conhecido. Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas: Decidem os membros da 7ª Turma Especializada do Tri-bunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, *não conhecer do agravo retido* e *negar provimento* à apelação, na forma do voto do Relator.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2008 (data do jul-gamento).

LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO

Juiz Federal Convocado

IV - APELACAO CIVEL 2002.51.01.017081-4

RELATOR :JUIZ FED. CONV. LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO / NO AFAST. RELATOR

APELANTE :VICTOR HUGO CORDEIRO DE FARIA E OUTRO

ADVOGADO :ELIEL SANTOS JACINTHO E OUTROS

APELADO :CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO :GERSON DE CARVALHO FRAGOZO E OUTROS

ORIGEM :PRIMEIRA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200251010170814)



EMENTA	
SFH. PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL.	
1. O reajuste das prestações no Sistema Financeiro de Habitação, em contratos com cláusula expressa relativa ao Plano de Equivalência Salarial, deve obedecer à variação salarial do mutuário, para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.	
2. Apelação improvida.	
ACÓRDÃO	
Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas: Decidem os membros da 7ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, <i>NEGAR PROVIMENTO</i> à apelação, na forma do voto do Relator.	
Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2008 (data do julgamento).	
LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO	
Juiz Federal Convocado	

III - AGRAVO 2006.02.01.011237-4

RELATOR	:JUIZ FED. CONV. LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO / NO AFAST. RELATOR
AGRAVANTE	:ADRIANO KUSTER E OUTROS
ADVOGADO	:EUSTACHIO DOMICIO LUCCHES R-AMACCIOTTI E OUTROS
AGRAVADO	:UNIAO FEDERAL
ORIGEM	:1ª VARA FEDERAL CÍVEL DE VITÓRIA/ES (200650010025120)

EMENTA	
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. MODIFICAÇÃO DO JULGADO. IMPOSSIBILIDADE.	
1. Alegada a existência de omissão no acórdão, e presentes os demais requisitos de admissibilidade do recurso de embargos de declaração, deve o mesmo ser conhecido, mas não havendo efetivamente o alegado vício, e sim uma tentativa de usurpação do recurso adequado para atacar as conclusões do julgado, impõe-se o seu não provimento.	
2. O prequestionamento da matéria, por si só, não autoriza o manejo dos Embargos de Declaração, sendo imprescindível a demonstração inequívoca dos vícios enumerados no art. 535 do CPC.	
3. Embargos de Declaração improvidos.	
ACÓRDÃO	
Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas: Decidem os membros da 7ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, <i>negar provimento</i> aos embargos de declaração, na forma do voto do Relator.	
Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2008 (data do julgamento).	
LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO	
Juiz Federal Convocado	

IV - APELACAO CIVEL 2004.50.01.011352-7

RELATOR	:JUIZ FED. CONV. LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO / NO AFAST. RELATOR
APELANTE	:ADRIANO KUSTER E OUTROS
ADVOGADO	:EUSTACHIO DOMICIO LUCCHESI RAMACCIOTTI E OUTROS
APELANTE	:UNIAO FEDERAL
APELADO	:OS MESMOS
ORIGEM	:1ª VARA FEDERAL CÍVEL DE VITÓRIA/ES (200450010113527)

EMENTA	
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. MODIFICAÇÃO DO JULGADO. IMPOSSIBILIDADE.	
1. Alegada a existência de omissão no acórdão, e presentes os demais requisitos de admissibilidade do recurso de embargos de declaração, deve o mesmo ser conhecido, mas não havendo efetivamente o alegado vício, e sim uma tentativa de usurpação do recurso adequado para atacar as conclusões do julgado, impõe-se o seu não provimento.	
2. O prequestionamento da matéria, por si só, não autoriza o manejo dos Embargos de Declaração, sendo imprescindível a demonstração inequívoca dos vícios enumerados no art. 535 do CPC.	
3. Embargos de Declaração improvidos.	
ACÓRDÃO	
Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas: Decidem os membros da 7ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, <i>negar provimento</i> aos embargos de declaração, na forma do voto do Relator.	
Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2008 (data do julgamento).	
LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO	
Juiz Federal Convocado	

IV - APELACAO CIVEL 2005.51.01.020498-9	
RELATOR	:JUIZ FED. CONV. LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO/NO AFAST. DO RELATOR
APELANTE	:LUIZ EDUARDO DO NASCIMENTO FARIAS
ADVOGADO	:LEONARDO DE CARVALHO BARBOZA
APELADO	:UNIAO FEDERAL
ORIGEM	:DÉCIMA NONA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200551010204989)

EMENTA	
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO E OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - MODIFICAÇÃO DO JULGADO - IMPOSSIBILIDADE.	
Alegada a existência de omissão e contradição no Acórdão, e presentes os demais requisitos de admissibilidade do recurso de embargos de declaração, devem os mesmos ser conhecidos, mas não havendo efetivamente os alegados vícios, e sim uma tentativa de usurpação do recurso adequado para atacar as conclusões do julgado, impõe-se o seu não provimento.	
A decisão judicial não precisa, ritualisticamente, enfrentar, um a um, os argumentos desdobrados pelas partes, bastando que analise as questões essenciais à fundamentação do <i>decisum</i> , ou seja, os temas centrais, suficientes para embasar o julgado e para negar ou acolher, em substância, as teses e subteses levantadas pelas partes.	
Embargos de declaração improvidos.	

ACÓRDÃO	
Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas: Decidem os membros da 7ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, <i>negar provimento</i> aos embargos de declaração, na forma do voto do Relator.	
Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2008 (data do julgamento).	
LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO	
Juiz Federal Convocado	

IV - APELACAO CIVEL 2006.51.01.003071-2

RELATOR	:JUIZ FED. CONV. LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO / NO AFAST. RELATOR
APELANTE	:JOAQUINA MOREIRA BOTANA
ADVOGADO	:ÉRICA DE ALMEIDA SANTOS E OUTROS
APELADO	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:SEM ADVOGADO
ORIGEM	:PRIMEIRA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200651010030712)

EMENTA	
PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO.	
O prequestionamento da matéria, por si só, não autoriza o manejo dos Embargos de Declaração, sendo imprescindível a demonstração inequívoca dos vícios enumerados no art. 535 do CPC.	
2. Embargos de declaração improvidos.	
ACÓRDÃO	
Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas: Decidem os membros da 7ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, <i>negar provimento</i> aos embargos de declaração, na forma do voto do Relator.	
Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2008 (data do julgamento).	
LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO	
Juiz Federal Convocado	

III - AGRAVO 2005.02.01.004188-0

RELATOR	:JUIZ FED. CONV. LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO/NO AFAST. RELATOR
AGRAVANTE	:PAULO ROBERTO MENDES VINAGRE
ADVOGADO	:CHRISTIANO MELLO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
AGRAVADO	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:PATRICIA DUARTE DAMATO
ORIGEM	:2A. VARA FEDERAL - NITEROI/RJ (200451010223980)

EMENTA	
PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO. PERDA DE OBJETO.	
1. Consoante a jurisprudência, com a prolação da sentença, não mais persiste o interesse jurídico deduzido em agravo de instrumento interposto contra decisão que apreciou requerimento de antecipação de tutela.	
ACÓRDÃO	
Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas: Decidem os membros da 7ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, <i>julgar prejudicados os recursos</i> , na forma do voto do Relator.	
Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2008 (data do julgamento).	
LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO	
Juiz Federal Convocado	

IV - APELACAO CIVEL 2004.51.01.022398-0	
RELATOR	:JUIZ FEDERAL CONV. LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO/NO AFAST. RELATOR
APELANTE	:PAULO ROBERTO MENDES VINAGRE
ADVOGADO	:ROMEU FERNANDO CARVALHO DE SOUZA E OUTROS
APELADO	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:CARLA DE CASTRO MACEDO DE AMORIM E OUTROS
ORIGEM	:2A. VARA FEDERAL - NITEROI/RJ (200451010223980)

EMENTA	
SFH. SACRE. periodicidade reajuste saldo devedor.	
Não constatado qualquer abuso por parte do agente financeiro não há porque substituir o Sistema SACRE pelo método Hamburguês ou por qualquer outro, porque isto importaria em violação a ato jurídico perfeito.	
No que tange à periodicidade de reajuste do saldo devedor, não se aplica aos contratos de financiamento habitacional a Lei n.º 10.192/2001, mas sim o disposto no art. 28, § 4º, inc. I, da Lei nº 9.069/95, que contém norma expressa sobre o tema.	
Apelação improvida.	

ACÓRDÃO	
Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas: Decidem os membros da 7ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, <i>NEGAR PROVIMENTO à apelação do autor</i> , na forma do voto do Relator.	
Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2008 (data do julgamento).	
LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO	
Juiz Federal Convocado	
XII - APELACAO EM MANDADO DE SEGURANCA 2005.51.01.014294-7	
RELATOR	:JUIZ FED. CONV. LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO/NO AFAST. DO RELATOR

APELANTE	:ARNALDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:MARCELO DAVIDOVICH E OUTROS
APELADO	:UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR	:RITA CRISTINA ZAMPA DA SILVA
ORIGEM	:DÉCIMA OITAVA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200551010142947)

EMENTA	
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - MODIFICAÇÃO DO JULGADO - IMPOSSIBILIDADE.	
Alegada a existência de omissão no Acórdão, e presentes os demais requisitos de admissibilidade do recurso de embargos de declaração, devem os mesmos ser conhecidos, mas não havendo efetivamente o alegado vício, e sim uma tentativa de usurpação do recurso adequado para atacar as conclusões do julgado, impõe-se o seu não provimento.	
A decisão judicial não precisa, ritualisticamente, enfrentar, um a um, os argumentos desdobrados pelas partes, bastando que analise as questões essenciais à fundamentação do <i>decisum</i> , ou seja, os temas centrais, suficientes para embasar o julgado e para negar ou acolher, em substância, as teses e subteses levantadas pelas partes.	
Embargos de declaração improvidos.	

ACÓRDÃO	
Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas: Decidem os membros da 7ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, <i>negar provimento</i> aos embargos de declaração, na forma do voto do Relator.	
Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2008 (data do julgamento).	
LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO	
Juiz Federal Convocado	

EXPEDIENTE Nº 270 DO DIA 9 DE JUNHO DE 2008	
IV - APELACAO CIVEL 214262 1999.02.01.049438-0	
RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL REIS FRIEDE
APELANTE	:ANA CRISTINA TELLES
ADVOGADO	:NARCIZA MARIA SANTOS RAMOS E OUTROS
APELADO	:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	:SEM PROCURADOR
APELADO	:UNIAO FEDERAL
ORIGEM	:VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (9600163308)

EMENTA	
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA PARTE ANA CRISTINA TELLES. NÃO OBSERVÂNCIA DO ART. 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MESMO PARA CARACTERIZAR PREQUESTIONAMENTO É NECESSÁRIA OBSERVÂNCIA DA LEI PROCESSUAL. JURISPRUDÊNCIA UNÂNIME.	

I- O cerne da matéria controvertida foi debatido no Voto e no Acórdão embargado, não se falando em omissão, contradição ou obscuridade a ser suprida.

II- Mesmo nos embargos de declaração com intuito de prequestionamento, vincula-se a interposição às hipóteses do art. 535 do Estatuto Processual.

III- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS IMPROVIDOS.

ACÓRDÃO

Visto e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas. Decide a Sétima Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da parte Ana Cristina Telles, nos termos do voto do relator constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2008.

Reis Friede
Relator

IV - APELACAO CIVEL 409849 2006.50.01.004788-6

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL REIS FRIEDE
APELANTE	:UNIAO FEDERAL
APELADO	:EDILZA DA PENHA GOMES E SILVA
ADVOGADO	:ANGELO RODRIGO T. TROTTE E OUTROS
REMETENTE	:JUIZO DA 3A VARA FEDERAL CIVEL DE VITORIA-ES
ORIGEM	:3ª VARA FEDERAL CÍVEL DE VITÓRIA/ES (200650010047886)

EMENTA

AGRAVO INTERNO INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA. REDISCUSSÃO DO MÉRITO.

I- O cerne da questão se encontra elucidado pelo conteúdo da Súmula Administrativa nº 8 de 19 de dezembro de 2001 e pelos arestos dos Tribunais Superiores.

II- Na citada orientação administrativa de cunho obrigatório a todos os órgãos jurídicos da representação judicial da União, das autarquias e das fundações públicas, o Advogado Geral da União deixa editado que: *"Da decisão judicial que deferir reversão à filha, em razão do falecimento de sua genitora, de pensão instituída, nos moldes do art.30 da Lei nº 4242 de 17.07.1963, em favor do ex-combatente, cujo óbito tenha ocorrido antes do advento da atual Constituição, não se interporá recurso"*. O cerne do recurso de apelação da União Federal, bem como, da remessa necessária encontra-se elucidado pelo conteúdo da Súmula Administrativa nº 8 de 19 de dezembro de 2001 e pelos arestos dos Tribunais Superiores.

III- Tal entendimento já foi consolidado na decisão monocrática ora atacada. É proibida a rediscussão de questão anteriormente julgada de forma definitiva, em razão da aplicação do princípio da coisa julgada.

II- Nego provimento ao Agravo Interno interposto pela União Federal.

ACÓRDÃO

Visto e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas. Decide a Sétima Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento ao Agravo Interno da União Federal, nos termos do voto do relator constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2008.

Reis Friede
Relator

IV - APELACAO CIVEL 413935 2004.50.01.005593-0

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL REIS FRIEDE
APELANTE	:VICENTE DELPUPO E OUTROS
ADVOGADO	:RICARDO CORREA DALLA E OUTRO
APELADO	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:LEONARDO JUNHO GARCIA E OUTROS
ORIGEM	:6ª VARA FEDERAL CÍVEL DE VITÓRIA/ES (200450010055930)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE TERCEIRO - AGRAVO INTERNO - FGTS - MP nº 2.164-40 - HONORÁRIOS.

I - O art. 29-C da Lei nº 8.036/90, acrescentado pela Medida Provisória 2.164-40, garante a isenção de honorários advocatícios para as demandas "entre o FGTS e os titulares de contas vinculadas" ajuizadas a partir de sua vigência (28/07/01).

II - Os Embargos à Execução possuem natureza jurídica de ação, cuja propositura dá ensejo à formação de um novo processo de conhecimento, que não se confunde com a execução, razão pela qual não há que se considerar a data do ajuizamento da ação principal para efeito de condenação da CEF em honorários advocatícios, mas, sim, a data da propositura dos Embargos à Execução.

III - A Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001, vedou expressamente a edição de medidas provisórias que versem sobre matéria processual civil, determinando, entretanto, que as medidas provisórias anteriormente editadas continuem em vigor até que sejam expressamente revogadas, o que não ocorreu na presente hipótese.

IV - Agravo Interno improvido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Sétima Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, ... (data do julgamento).

REIS FRIEDE

Relator

IV - APELACAO CIVEL 407562 2007.51.01.006411-8

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL REIS FRIEDE
APELANTE	:CARLOS ALFREDO ALVARENGA DE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO	:JOSE ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA E OUTROS
APELADO	:UNIAO FEDERAL
ORIGEM	:VIGÉSIMA SEXTA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200751010064118)

EMENTA

AGRAVO INTERNO INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA SOBRE O REAJUSTE DE 28,86%. REDISCUSSÃO DO MÉRITO.

I- A concessão de reajuste aos militares no índice de 28,86% foi feita através das Leis nºs 8.622/93 e 8.627/93 e deveria ser pautada por isonomia, contudo alguns militares receberam por concessão um reajuste inferior ao percentual de 28,86%. Logo estes mesmos militares fazem jus à complementação desse percentual, sendo certo que se trata de uma revisão geral de vencimentos e não de correção de eventuais distorções das categorias militares. Uma revisão de caráter geral visa à correção monetária de vencimentos ou proventos do todo, ao contrário de uma revisão adjetivada como diferenciada que atinge reparações peculiares à determinada carreira.

II- NEGÓ PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO INTERPOSTO PELA UNIÃO FEDERAL.

ACÓRDÃO

Visto e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas. Decide a Sétima Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno da União Federal, nos termos do voto do relator constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2008.

Reis Friede
Relator

IV - APELACAO CIVEL 405862 2002.51.02.005768-0

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL REIS FRIEDE
APELANTE	:VALTINA MAZAGAO COSTA
ADVOGADO	:PAULO GUSTAVO LOUREIRO OURICURI E OUTROS
APELADO	:UNIAO FEDERAL
ORIGEM	:TERCEIRA VARA FEDERAL DE NITERÓI (200251020057680)

EMENTA

AGRAVO INTERNO INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA. REDISCUSSÃO DO MÉRITO.

I- Não cabem maiores controvérsias sobre a questão em liide, pois o assunto já se encontra pacificado.

II- Visto que a acumulação de proventos com vencimentos somente é permitida, quando se tratar de cargos acumuláveis na atividade. É mister que seja observada a forma permitida pela Constituição Federal, em vigência, manifestada no artigo 37, XVI e XVII.

III- Tal entendimento já foi consolidado na decisão monocrática ora atacada. É proibida a rediscussão de questão anteriormente julgada de forma definitiva, em razão da aplicação do princípio da coisa julgada.

II- NEGÓ PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO INTERPOSTO.

ACÓRDÃO

Visto e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas. Decide a Sétima Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno de Valtina Mazagão Costa, nos termos do voto do relator constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2008.

Reis Friede
Relator

IV - APELACAO CIVEL 411818 2005.50.01.001729-4

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL REIS FRIEDE
APELANTE	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:LEONARDO JUNHO GARCIA E OUTROS
APELADO	:JOSE ROGERIO ALVES E CONJUGE
ADVOGADO	:NEI LEAL DE OLIVEIRA
ORIGEM	:6ª VARA FEDERAL CÍVEL DE VITÓRIA/ES (200550010017294)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE TERCEIRO - AGRAVO INTERNO - PROMESSA DE COMPRA E VENDA - PENHORA - HONORÁRIOS.

I - A celebração de Contrato de Promessa de Compra e Venda, ainda que não tenha sido levado a registro em Cartório de Registro de Imóveis, é suficiente para evitar a constrição de imóvel, objeto de ação judicial em que se pleiteia a indisponibilidade dos bens da Parte Ré.

II - A Promessa de Compra e Venda foi firmada anteriormente ao ajuizamento da Ação Cautelar em que foi efetivada a constrição impugnada, razão pela qual merece prosperar a pretensão do Terceiro-Embargante.

III - Entendimento consagrado no enunciado da Súmula nº 84 do Superior tribunal de Justiça.

IV - Deve ser mantida a condenação da CEF ao pagamento de verba honorária, não sendo cabível invocar o art. 29-C da Lei nº 8.036/90, considerando que, ainda que a ação principal tenha por objeto saque fraudulento de recursos do FGTS, as partes e o objeto da presente demanda são diversos da principal, não se enquadrando no dispositivo legal em destaque.

V - Agravo Interno improvido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Sétima Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, ... (data do julgamento).

REIS FRIEDE

Relator

IV - APELACAO CIVEL 405506 2006.51.01.018537-9

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL REIS FRIEDE
APELANTE	:BELMIRA MENEZES CARDOSO E OUTROS
ADVOGADO	:JOSE ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA E OUTROS
APELADO	:UNIAO FEDERAL
ORIGEM	:VIGÉSIMA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200651010185379)

EMENTA

AGRAVO INTERNO INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA SOBRE O REAJUSTE DE 28,86%. REDISCUSSÃO DO MÉRITO.

I- A concessão de reajuste aos militares no índice de 28,86% foi feita através das Leis nºs 8.622/93 e 8.627/93 e deveria ser pautada por isonomia, contudo alguns militares receberam por concessão um reajuste inferior ao percentual de 28,86%. Logo estes mesmos militares fazem jus à complementação desse percentual, sendo certo que se trata de uma revisão geral de vencimentos e não de correção de eventuais distorções das categorias militares. Uma revisão de caráter geral visa à correção monetária de vencimentos ou proventos do todo, ao contrário de uma revisão adjetivada como diferenciada que atinge reparações peculiares à determinada carreira.

II- NEGÓ PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO INTERPOSTO PELA UNIÃO FEDERAL.

ACÓRDÃO

Visto e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas. Decide a Sétima Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno da União Federal, nos termos do voto do relator constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2008.

Reis Friede
Relator

IV - APELACAO CIVEL 409550 2005.51.01.012731-4

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL REIS FRIEDE
APELANTE	:ANDERSON DE SOUZA PINHEIRO E OUTROS
ADVOGADO	:JOSE ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA E OUTRO
APELANTE	:UNIAO FEDERAL
APELADO	:OS MESMOS
REMETENTE	:JUIZO FEDERAL DA 14A VARA-RJ
ORIGEM	:DÉCIMA QUARTA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200551010127314)

EMENTA

AGRAVO INTERNO INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA SOBRE O REAJUSTE DE 28,86%. REDISCUSSÃO DO MÉRITO.

I- A concessão de reajuste aos militares no índice de 28,86% foi feita através das Leis nºs 8.622/93 e 8.627/93 e deveria ser pautada por isonomia, contudo alguns militares receberam por concessão um reajuste inferior ao percentual de 28,86%. Logo estes mesmos militares fazem jus à complementação desse percentual, sendo certo que se trata de uma revisão geral de vencimentos e não de correção de eventuais distorções das categorias militares. Uma revisão de caráter geral visa à correção monetária de vencimentos ou proventos do todo, ao contrário de uma revisão adjetivada como diferenciada que atinge reparações peculiares à determinada carreira.

II- NEGÓ PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO INTERPOSTO PELA UNIÃO FEDERAL.



ACÓRDÃO			
Visto e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas. Decide a Sétima Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno da União Federal, nos termos do voto do relator constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado. Rio de Janeiro, 28 de maio de 2008.			
Reis Friede Relator			
IV - APELACAO CIVEL 410701 2006.51.01.004234-9			
RELATOR	:DESEMBARGADOR	FEDERAL	REIS FRIEDE
APELANTE	:MARCOS PAULO BITTENCOURT DE CERQUEIRA		
ADVOGADO	:BIANCA MESSIAS MENDES		
APELADO	:UNIAO FEDERAL		
ORIGEM	:DÉCIMA QUARTA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200651010042349)		

EMENTA
AGRAVO INTERNO INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA. REDISCUSSÃO DO MÉRITO.
I- Não cabem maiores controvérsias sobre a questão em li-de, pois o assunto já se encontra pacificado.
II- Assiste razão à União Federal, pois de acordo com o Decreto nº 20.910/1932 a prescrição contra a Fazenda Pública é quinquenal. Não há que se falar em prestação por trato sucessivo, no caso destes autos, pois a MP 2131 de 28/12/2000 incorporou tal índice nos soldos dos militares, por conseguinte, este é o termo *a quo* da prescrição, e como a ação fora ajuizada, tão-somente, em 14.03.2006, a prescrição é evidente, o que torna o pedido manifestamente improcedente.
III- Tal entendimento já foi consolidado na decisão monocrática ora atacada. É proibida a rediscussão de questão anteriormente julgada de forma definitiva, em razão da aplicação do princípio da coisa julgada.
II- NEGO PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO INTERPOSTO.

ACÓRDÃO			
Visto e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas. Decide a Sétima Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno de Marcos Paulo Bittencourt de Cerqueira, nos termos do voto do relator constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado. Rio de Janeiro, 28 de maio de 2008.			
Reis Friede Relator			
XII - APELACAO EM MANDADO DE SEGURANCA 60950 2005.51.01.004264-3			
RELATOR	:DESEMBARGADOR	FEDERAL	REIS FRIEDE
APELANTE	:AMELIA MARTINS RIBEIRO E OUTROS		
ADVOGADO	:JOSE ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA E OUTRO		
APELADO	:UNIAO FEDERAL		
ORIGEM	:QUINTA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200551010042643)		

EMENTA			
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA UNIÃO FEDERAL. NÃO OBSERVÂNCIA DO ART. 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MESMO PARA CARACTERIZAR PREQUESTIONAMENTO É NECESSÁRIA OBSERVÂNCIA DA LEI PROCESSUAL. JURISPRUDÊNCIA UNÂNIME. I- O cerne da matéria controvertida foi debatido no Voto e no Acórdão embargado, não se falando em omissão, contradição ou obscuridade a ser suprida. II- Mesmo nos embargos de declaração com intuito de prequestionamento, vincula-se a interposição às hipóteses do art. 535 do Estatuto Processual. III- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA UNIÃO FEDERAL IMPROVIDOS.			
ACÓRDÃO			
Visto e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas. Decide a Sétima Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da União Federal, nos termos do voto do relator constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado. Rio de Janeiro, 28 de maio de 2008.			
Reis Friede Relator			
IV - APELACAO CIVEL 401759 2005.51.02.004912-9			
RELATOR	:DESEMBARGADOR	FEDERAL	REIS FRIEDE
APELANTE	:UNIAO FEDERAL		
APELADO	:MARIA SOLANGE LIMA DE REZENDE		
ADVOGADO	:ALOISIO PEREIRA GORITO		
REMETENTE	:JUIZO FEDERAL DA 2A VARA DE NITEROI-RJ		
ORIGEM	:2A. VARA FEDERAL - NITEROI/RJ (200551020049129)		

EMENTA			
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA UNIÃO FEDERAL. NÃO OBSERVÂNCIA DO ART. 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MESMO PARA CARACTERIZAR PREQUESTIONAMENTO É NECESSÁRIA OBSERVÂNCIA DA LEI PROCESSUAL. JURISPRUDÊNCIA UNÂNIME. I- O cerne da matéria controvertida foi debatido no Voto e no Acórdão embargado, não se falando em omissão, contradição ou obscuridade a ser suprida. II- Mesmo nos embargos de declaração com intuito de prequestionamento, vincula-se a interposição às hipóteses do art. 535 do Estatuto Processual. III- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA UNIÃO FEDERAL IMPROVIDOS.			
ACÓRDÃO			
Visto e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas. Decide a Sétima Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da União Federal, nos termos do voto do relator constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado. Rio de Janeiro, 28 de maio de 2008.			
Reis Friede Relator			
IV - APELACAO CIVEL 358699 2003.51.01.008135-4			
RELATOR	:DESEMBARGADOR	FEDERAL	REIS FRIEDE
APELANTE	:ARIDIO AUGUSTO BAPTISTA		
ADVOGADO	:GERALDO ZAMBOTI E OUTRO		
APELADO	:UNIAO FEDERAL		
ORIGEM	:DÉCIMA QUARTA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200351010081354)		

EMENTA
AGRAVO INTERNO INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA. REDISCUSSÃO DO MÉRITO.
I- Não cabem maiores controvérsias sobre a questão em li-de, pois o assunto já se encontra pacificado.
II- A Constituição Federal de 1988, no texto original, não faz menção quanto à acumulação de proventos e vencimentos, tratando somente da vedação da acumulação de cargos públicos (art. 37, XV e XVII). Na verdade, a vedação de acumulação de proventos com vencimentos surgiu com a orientação jurisprudencial do STF (REsp n. 163.204-6/SP e MS n. 22182), que afastou definitivamente o permissivo da Constituição Federal de 1969. Sobre o assunto, ressaltou a orientação do Egrégio Superior Tribunal de Justiça.
III- Tal entendimento já foi consolidado na decisão monocrática ora atacada. É proibida a rediscussão de questão anteriormente julgada de forma definitiva, em razão da aplicação do princípio da coisa julgada.
IV- NEGO PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO INTERPOSTO.

ACÓRDÃO			
Visto e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas. Decide a Sétima Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno de Arídio Augusto Baptista e Outros, nos termos do voto do relator constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado. Rio de Janeiro, 28 de maio de 2008.			
Reis Friede Relator			
EXPEDIENTE Nº 271 DO DIA 9 DE JUNHO DE 2008			
IV - APELACAO CIVEL 2001.50.01.007611-6			
RELATOR	:JUIZ FEDERAL CONV. LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO/NO AFAST. RELATOR		
APELANTE	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF		
ADVOGADO	:RENATO MIGUEL E OUTROS		
APELADO	:JOELSON FERNANDES DA COSTA E OUTRO		
ADVOGADO	:SIMONE SIQUEIRA MIGUEL FREITAS E OUTRO		
ORIGEM	:5ª VARA FEDERAL CÍVEL DE VITÓRIA/ES (200150010076116)		

EMENTA			
PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EMPRESA PÚBLICA. VALOR IRRISÓRIO. 1. Salvo previsão legal em contrário, a simples onerosidade de cobrança de pequenos valores não confere ao juízo a possibilidade de extinguir, de ofício, as execuções de pequena monta. Precedentes deste e Tribunal (AC 207214/RJ, AC 308426/ES, AC 311217/ES). Apelação provida. ACÓRDÃO			
Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas: Decidem os membros da 7ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, <i>DAR PROVIMENTO</i> à apelação da CEF, na forma do voto do Relator. Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2008 (data do julgamento). LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO Juiz Federal Convocado			

IV - APELACAO CIVEL 2001.51.02.005994-4	
RELATOR	:JUIZ FED. CONV. LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO/NO AFAST. DO RELATOR
APELANTE	:MARTA VALERIA CARDOSO PEREIRA
ADVOGADO	:LEONARDO DE AZEVEDO COSTA E OUTROS
APELADO	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:DANIEL BURKLE WARD E OUTROS
ORIGEM	:1A. VARA FEDERAL - NITEROI/RJ (200151020059944)

EMENTA	
APELAÇÃO CÍVEL. DANOS MORAIS. 1. Consoante jurisprudência, a inclusão indevida do nome de consumidor em cadastro de inadimplente gera direito à indenização por danos morais. 2. Considerando o lapso temporal de permanência do nome da autora no cadastro de inadimplentes, o valor da condenação deve ser fixado em R\$ 1.000,00 (mil reais), quantia esta que não é irrisória nem exorbitante, além de não descurar do aspecto punitivo, devendo os juros de mora incidir a partir da citação. 3. APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA. ACÓRDÃO	
Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas: Decidem os membros da 7ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, <i>dar parcial provimento</i> ao recurso, na forma do voto do Relator. Rio de Janeiro, 21 de maio de 2008 (data do julgamento).	
LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO Juiz Federal Convocado	
IV - APELACAO CIVEL 2003.51.01.013021-3	
RELATOR	:JUIZ FEDERAL CONV. LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO/NO AFAST. RELATOR
APELANTE	:UNIAO FEDERAL
APELANTE	:DEUSA LUCIA DE CASTRO PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO	:JONIO MARTINS FERREIRA
APELADO	:OS MESMOS
ORIGEM	:VIGÉSIMA OITAVA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200351010130213)

EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. 28,86%. DISCORDÂNCIA DOS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA CONTADORIA JUDICIAL. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO. FIXAÇÃO.
1. Não se desincumbiram os embargados/apelantes de demonstrar em seu recurso em que pontos haveria divergência/erro nos cálculos formulados pela Contadoria Judicial, nem que ocorreu cerceamento de defesa pela sua adoção na sentença.
2. Nas hipóteses em que não há condenação, aplica-se o disposto no art. 20, § 4º, do CPC, devendo ser fixada a verba sucumbencial consoante apreciação equitativa do juiz, admitindo-se, pela praxe jurisprudencial, a adoção de percentual sobre o valor atribuído à causa. Precedentes do STJ (ERESP 747013/MG, 1ª Seção, unân., DJ 03/03/2008, p. 1, Rel. Min. Castro Meira; ERESP 376337/SC, 3ª Seção, unân., Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, DJ 12/03/2007, p. 198).
3. Apelações improvidas.

ACÓRDÃO	
Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas: Decidem os membros da 7ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, <i>NEGAR PROVIMENTO</i> às apelações na forma do voto do Relator. Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2008 (data do julgamento).	
LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO Juiz Federal Convocado	
IV - APELACAO CIVEL 2006.51.01.008481-2	
RELATOR	:JUIZ FEDERAL CONV. LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO/NO AFAST. RELATOR
APELANTE	:YEDO DE VASCONCELOS CAVALCANTE E OUTROS
ADVOGADO	:CYNTIA AFFONSO SOARES LOUREIRO
APELADO	:UNIAO FEDERAL
ORIGEM	:VIGÉSIMA SEGUNDA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200651010084812)

EMENTA
EMBARGOS À EXECUÇÃO. SERVIDOR. REAJUSTE DE 28,86%.
1. Já tendo sido efetuado o pagamento, administrativamente, da diferença entre o percentual pleno de 28,86% e o concedido pela Lei nº 8.627/93, e, com relação a outros exeqüentes, verificando-se que perceberam índices superiores, inexistem valores a serem executados, impondo-se a extinção da execução.
2. Apelação improvida.



ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas: Decidem os membros da 7ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, *NEGAR PRO-VIMENTO* à apelação, na forma do voto do Relator.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2008 (data do julgamento).

LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO
Juiz Federal Convocado

IV - APELACAO CIVEL 1999.51.01.001312-4

RELATOR :JUIZ FEDERAL CONV. LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO/NO AFAST. RELATOR
APELANTE :CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO :DANIELLE DE ALEXANDRE LOURENCO E OUTROS
APELADO :JORGE MAIA
ADVOGADO :RAUDINO CHAVES E OUTRO
ORIGEM :VIGÉSIMA OITAVA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (9900013123)

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EMPRESA PÚBLICA. VALOR IRRISÓRIO.
1. Salvo previsão legal em contrário, a simples onerosidade de cobrança de pequenos valores não confere ao juízo a possibilidade de extinguir, de ofício, as execuções de pequena monta. Precedentes deste e Tribunal (AC 207214/RJ, AC 308426/ES, AC 311217/ES). Apelação provida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas: Decidem os membros da 7ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, *DAR PRO-VIMENTO* à apelação, na forma do voto do Relator.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2008 (data do julgamento).

LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO
Juiz Federal Convocado

IV - APELACAO CIVEL 2006.51.01.016341-4

RELATOR :JUIZ FED. CONV. LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO / NO AFAST. RELATOR
APELANTE :CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO :DANIELLE DE A LOURENCO E OUTROS
APELADO :ALEXANDRE FARIA
ADVOGADO :MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES E OUTROS
ORIGEM :VIGÉSIMA OITAVA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200651010163414)

EMENTA

AGRAVO INOMINADO. DESISTÊNCIA DA AÇÃO. CONSENTIMENTO DO RÉU.
1. Somente é necessário o consentimento do réu quanto ao pedido de desistência da ação, depois de decorrido o prazo para resposta (art. 267, § 4º, do CPC).
2. Agravo inominado desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas: Decidem os membros da 7ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, *NEGAR PRO-VIMENTO* ao recurso, na forma do voto do Relator.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2008 (data do julgamento).

LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO
Juiz Federal Convocado

IV - APELACAO CIVEL 2000.51.01.011839-0

RELATOR :JUIZ FED. CONV. LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO / NO AFAST. RELATOR
APELANTE :PAULO CESAR DA SILVA SILVEIRA E OUTRO
ADVOGADO :PAULO LEANDRO DE MATOS CAMPOS E OUTRO
APELANTE :CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO :RODRIGO VILLA REAL AYALA E OUTROS
APELADO :OS MESMOS
ORIGEM :TERCEIRA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200051010118390)

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO.
1. A decisão judicial não precisa, ritualisticamente, enfrentar, um a um, os argumentos desdobrados pelas partes, bastando que analise as questões essenciais à fundamentação do decisu

2. O prequestionamento da matéria, por si só, não autoriza o manejo dos embargos de declaração, sendo imprescindível a demonstração inequívoca dos vícios enumerados no art. 535 do CPC.
3. Embargos de declaração improvidos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas: Decidem os membros da 7ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, *NEGAR PRO-VIMENTO* aos embargos de declaração, na forma do voto do Relator.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2008 (data do julgamento).

LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO
Juiz Federal Convocado

EXPEDIENTE Nº 272 DO DIA 9 DE JUNHO DE 2008
III - AGRAVO 160393 2007.02.01.014941-9
RELATOR :JUIZ FEDERAL CONVOCADO THEOPHILO MIGUEL
AGRAVANTE :ROBERTO DA CUNHA PENEDO E OUTRO
ADVOGADO :LUIZ FERNANDO FARIA MACEDO E OUTROS
AGRAVADO :CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO :SEM ADVOGADO
ORIGEM :6ª VARA FEDERAL CÍVEL DE VITÓRIA/ES (200750010069643)

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CADERNETA DE POUPANÇA - CORREÇÃO MONETÁRIA - APRESENTAÇÃO DOS EXTRATOS - ÔNUS QUE SÓ TRANSFERE AO RÉU NO CASO DE RECUSA INJUSTIFICADA DO MESMO - DEVE SER ACEITO QUALQUER DOCUMENTO QUE COMPROVE A EXISTÊNCIA DE SALDO POSITIVO

I - De acordo com entendimento assente no seio da jurisprudência pátria, "*diferentemente do que ocorre nas ações que versam sobre correção do saldo de contas vinculadas do FGTS, onde os registros efetivados na carteira de trabalho são suficientes para deslinde da controvérsia, nos casos em que se discute correção do saldo de contas de poupança, é condição essencial para a propositura da ação a apresentação de extratos que comprovem a existência e a titularidade das respectivas contas*" (TRF da 2ª Região, AC 237091, DJU 07/12/2000).

II - Ademais, nos termos do art. 333, I do CPC, cabe ao autor a prova do fato constitutivo do seu direito, não podendo o ônus ser transferido ao réu, só se permitindo a intervenção do Judiciário no caso de comprovação de que houve recusa da instituição financeira em fornecer os extratos das contas de poupança.
III - *In casu*, não há, nos autos, qualquer documento que comprove a resistência da CEF em fornecer os extratos.
IV - Agravo de Instrumento improvido.

ACÓRDÃO

Visto e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas. Decide a Sétima Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, de fevereiro de 2008.

Theophilo Miguel
Relator

IV - APELACAO CIVEL 2007.50.01.004263-7

RELATOR :DESEMBARGADOR FEDERAL REIS FRIEDE
APELANTE :CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO :UDNO ZANDONADE E OUTROS
APELADO :CLUBS MODA SHOW LTDA E OUTROS
ADVOGADO :SEM ADVOGADO
ORIGEM :5ª VARA FEDERAL CÍVEL DE VITÓRIA/ES (200750010042637)

EMENTA

ação monitoria - caixa econômica federal - ausência de demonstrativo de débito - determinação judicial para juntada da evolução da dívida - inércia da cef - extinção do processo sem resolução do mérito
I - O Código de Processo Civil, no seu art. 1.102-A, assim dispõe sobre este instituto: "*A ação monitoria compete a quem pretender, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, pagamento de soma em dinheiro, entrega de coisa fungível ou de determinado bem móvel*". Além dos requisitos genéricos, exigidos na propositura de qualquer ação que vise a prestação jurisdicional do Estado, há de se atentar para os requisitos específicos para a propositura da Ação Monitoria, que são a prova escrita sem eficácia executiva e, que o objeto da lide seja o pagamento de quantia em dinheiro, entrega de coisa fungível ou de determinado bem móvel.

II - Há de se mencionar que a decisão do juízo de primeiro grau firmou-se acertadamente, visto que, ante a ausência de requisitos ensejadores da ação monitoria, foi determinado providências necessárias para o correto processamento da via eleita. Contudo, a Apelante não diligenciou a referida determinação do juízo a fim de que fosse dado prosseguimento ao pleito. Desta feita, rigorosa e validamente, respaldado no art. 284, parágrafo único, combinado com o art. 267, I, ambos do CPC, o juízo indeferiu a petição inicial, julgando extinto o processo sem resolução do mérito.
III - Agravo Interno de fls.63/67 não conhecido, e Agravo Interno de fls.58/59 improvido.

ACÓRDÃO

Visto e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas. Decide a Sétima Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento ao Agravo Interno de fls. 58/59 e não conhecer do recurso de fls. 63/67, nos termos do voto do relator constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2008.

Reis Friede
Relator

XII - APELACAO EM MANDADO DE SEGURANCA 48192 2002.51.01.017836-9
RELATOR :DESEMBARGADOR FEDERAL REIS FRIEDE
APELANTE :HOSPITAL MARECHAL CANDIDO RONDON LTDA
ADVOGADO :AUREANE RODRIGUES DA SILVA (RJ002722A) E OUTRO
APELADO :AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS
PROCURADOR :LUIZ FELIPE CONDE
ORIGEM :VIGÉSIMA SÉTIMA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200251010178369)

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. PREQUESTIONAMENTO COM O FIM DE RECORRER AOS TRIBUNAIS SUPERIORES.

I - A matéria sobre a qual versam os Embargos foi debatida no Voto e no Acórdão embargado, não se falando em omissão ou obscuridade a ser suprida;
II - A pretexto de prequestionamento, pretendem os Embargantes rediscutir o mérito da causa, cuja análise foi realizada com propriedade no Acórdão em tela, com base na legislação de regência.
III - Embargos de Declaração a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Visto e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas. Decide a Sétima Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.
Rio de Janeiro, de de 2008.

Reis Friede
Relator

IV - APELACAO CIVEL 373578 1999.50.01.003988-3

RELATOR :DESEMBARGADOR FEDERAL REIS FRIEDE
APELANTE :UNIAO FEDERAL
APELADO :BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO :FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SOARES (ES000257B)
REMETENTE :JUIZO FEDERAL DA 1A VARA-ES
ORIGEM :QUARTA VARA FEDERAL DE VITÓRIA (9900039882)

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. PREQUESTIONAMENTO COM O FIM DE RECORRER AOS TRIBUNAIS SUPERIORES.

I - A matéria sobre a qual versam os Embargos foi debatida no Voto e no Acórdão embargado, não se falando em omissão ou obscuridade a ser suprida;
II - A pretexto de prequestionamento, pretendem os Embargantes rediscutir o mérito da causa, cuja análise foi realizada com propriedade no Acórdão em tela, com base na legislação de regência.
III - Embargos de Declaração a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Visto e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas. Decide a Sétima Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.
Rio de Janeiro, de de 2008.

Reis Friede
Relator



IV - APELACAO CIVEL 409307 2003.51.01.024355-0

RELATOR :DESEMBARGADOR FEDERAL REIS FRIEDE

APELANTE :UNIAO FEDERAL

APELADO :CRISTIANO ANTUNES GOMES

ADVOGADO :JOSE DA SILVA GOMES (RJ079759)

ORIGEM :QUINTA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200351010243550)

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. PREQUESTIONAMENTO COM O FIM DE RECORRER AOS TRIBUNAIS SUPERIORES.

I - A matéria sobre a qual versam os Embargos foi debatida no Voto e no Acórdão embargado, não se falando em omissão ou obscuridade a ser suprida;

II - A pretexto de prequestionamento, pretendem os Embargantes rediscutir o mérito da causa, cuja análise foi realizada com propriedade no Acórdão em tela, com base na legislação de regência.

III - Embargos de Declaração a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Visto e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas. Decide a Sétima Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, de de 2008.

Reis Friede
Relator

IV - APELACAO CIVEL 2005.51.01.021193-3

RELATOR :DESEMBARGADOR FEDERAL REIS FRIEDE

APELANTE :JORGEMAR COELHO DE SOUZA

ADVOGADO :NEWTON BATISTA TRANQUEIRA CALDAS E OUTRO

APELADO :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR :FRANCISCO F. VIEIRA FILHO

ORIGEM :VIGÉSIMA SEGUNDA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200551010211933)

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO NÃO VERIFICADA. NOVO PRONUNCIAMENTO SOBRE A MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS IMPROVIDOS.

I - Conforme entendimento amplamente pacificado no seio da jurisprudência pátria, o órgão julgador não tem que apreciar todos os argumentos das partes, nem tampouco declinar todos os artigos, parágrafos, alíneas, incisos, de dispositivos legais, desde que, porém, sua decisão esteja fundamentada, ainda que em razões outras não invocadas pelas partes.

II - Pretende o Embargante, na realidade, novo pronunciamento, pelo órgão colegiado, sobre questão já analisada. Impossibilidade. Precedentes jurisprudenciais.

III - Embargos de Declaração conhecidos e improvidos.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Sétima Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª. Região, por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios, nos termos do relatório e voto constante dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, ...(data do julgamento).

Reis Friede
Relator

XII - APELACAO EM MANDADO DE SEGURANCA 71607 2007.51.01.490006-7

RELATOR :DESEMBARGADOR FEDERAL REIS FRIEDE

APELANTE :VINICIUS SERRA GOUVEA

ADVOGADO :MANOEL MESSIAS PEIXINHO (RJ074759) E OUTROS

APELADO :UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ

PROCURADOR :ALEXANDER ALI SHAH

APELADO :PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANS-PETRO

ADVOGADO :MARIA CAROLINA GOMES PEREIRA VILAS BOAS (RJ001176B)

APELADO :PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS

ADVOGADO :RENATO AMADO BARRETO (RJ136456)

ORIGEM :DÉCIMA SÉTIMA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200751014900067)

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - DESCABIMENTO EM DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR - PRECEDENTES DO STF - RECURSO CABÍVEL - AGRAVO INOMINADO - CONCURSO - IMPOSSIBILIDADE DE RESERVA DE VAGA.

I - Pretendeu a Parte Impetrante ser avaliada na última disciplina do Curso de Engenharia Naval, permitindo, então, a conclusão do curso, indispensável para participação em certame público. Em razão de ter sido deferida liminar, determinando a realização da avaliação do Impetrante, foi o mesmo reprovado. Ademais, esclareceu-se que a demora na avaliação do Impetrante deu-se por sua culpa, que atrasou a entrega de trabalho exigido naquela disciplina.

II - Compulsando os autos, verifica-se que de fato a avaliação pretendida pelo Impetrante foi realizada por força de medida liminar, sendo o mesmo, no entanto, reprovado. Não se pode admitir, desta forma, a pretendida reserva de vaga até o dia que o Impetrante logre êxito na avaliação, concluindo o curso de graduação.

III - Embargos de Declaração recebidos como Agravo Interno, o qual deve ser improvido.

ACÓRDÃO

Visto e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas. Decide a Sétima Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, de de 2008.

Reis Friede
Relator

XII - APELACAO EM MANDADO DE SEGURANCA 70976 2007.51.01.010425-6

RELATOR :DESEMBARGADOR FEDERAL REIS FRIEDE

APELANTE :CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREA/RJ

ADVOGADO :DECIO GONÇALVES TORRES FREIRE (RJ02255-A) E OUTROS

APELADO :ANNY ARAUJO BRANDAO

ADVOGADO :DANIELE MATTOS LACERDA DE ANDRADE (RJ134272)

REMETENTE :JUIZO FEDERAL DA 3A VARA-RJ

ORIGEM :TERCEIRA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200751010104256)

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. PREQUESTIONAMENTO COM O FIM DE RECORRER AOS TRIBUNAIS SUPERIORES.

I - A matéria sobre a qual versam os Embargos foi debatida no Voto e no Acórdão embargado, não se falando em omissão ou obscuridade a ser suprida;

II - A pretexto de prequestionamento, pretendem os Embargantes rediscutir o mérito da causa, cuja análise foi realizada com propriedade no Acórdão em tela, com base na legislação de regência.

III - Embargos de Declaração a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Visto e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas. Decide a Sétima Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, de de 2008.

Reis Friede
Relator

XII - APELACAO EM MANDADO DE SEGURANCA 70256 2006.51.02.003928-1

RELATOR :DESEMBARGADOR FEDERAL REIS FRIEDE

APELANTE :UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF

PROCURADOR :SINAIDA DE GREGORIO LEAO (RJ074019)

APELADO :ELCIDES OLIVEIRA FREITAS JUNIOR

ADVOGADO :ARTUR SOUZA RAMOS (RJ125177)

REMETENTE :JUIZO FEDERAL DA 3A VARA DE NITEROI-RJ

ORIGEM :TERCEIRA VARA FEDERAL DE NITERÓI (200651020039281)

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. PREQUESTIONAMENTO COM O FIM DE RECORRER AOS TRIBUNAIS SUPERIORES.

I - A matéria sobre a qual versam os Embargos foi debatida no Voto e no Acórdão embargado, não se falando em omissão ou obscuridade a ser suprida;

II - A pretexto de prequestionamento, pretendem os Embargantes rediscutir o mérito da causa, cuja análise foi realizada com propriedade no Acórdão em tela, com base na legislação de regência.

III - Embargos de Declaração a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Visto e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas. Decide a Sétima Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, de de 2008.

Reis Friede
Relator

IV - APELACAO CIVEL 2007.51.01.001613-6

RELATOR :DESEMBARGADOR FEDERAL REIS FRIEDE

APELANTE :JOEL BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO :ELI DE OLIVEIRA

APELADO :CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO :LEONARDO GONCALVES ALMEIDA E OUTROS

ORIGEM :VIGÉSIMA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200751010016136)

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO. INEXISTÊNCIA.

I. A matéria sobre a qual versam os embargos foi debatida no Voto e no Acórdão embargado, não se falando em omissão ou contradição a ser sanada.

II. Pretende o embargante rediscutir o mérito da causa, cuja análise foi realizada com propriedade no Acórdão em tela, com base na legislação de regência.

III. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Visto e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas. Decide a Sétima Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, de de 2008.

Reis Friede
Relator

IV - APELACAO CIVEL 2004.51.05.000081-3

RELATOR :DESEMBARGADOR FEDERAL REIS FRIEDE

APELANTE :ELIUDE SOUZA PEREIRA

ADVOGADO :DEISE MARA RODRIGUES OLIVEIRA COELHO E OUTRO

APELADO :CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO :PAULO ROBERTO PACHECO CUNHA E OUTROS

ORIGEM :VARA ÚNICA DE NOVA FRIBURGO (200451050000813)

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO. INEXISTÊNCIA.

I. A matéria sobre a qual versam os embargos foi debatida no Voto e no Acórdão embargado, não se falando em omissão ou contradição a ser sanada.

II. Pretende o embargante rediscutir o mérito da causa, cuja análise foi realizada com propriedade no Acórdão em tela, com base na legislação de regência.

III. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Visto e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas. Decide a Sétima Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, de de 2008.

Reis Friede
Relator

IV - APELACAO CIVEL 2004.51.01.016482-3

RELATOR :DESEMBARGADOR FEDERAL REIS FRIEDE

APELANTE :CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO :RICARDO EURICO RIBEIRO ROCHA E OUTROS

APELADO :MARY AUGUSTA DA SILVA RIBEIRO LEITE-ESPOLIO

ADVOGADO :SEM ADVOGADO

ORIGEM :DÉCIMA PRIMEIRA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200451010164823)

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO. INEXISTÊNCIA.

I. A matéria sobre a qual versam os embargos foi debatida no Voto e no Acórdão embargado, não se falando em omissão ou contradição a ser sanada.

II. Pretende o embargante rediscutir o mérito da causa, cuja análise foi realizada com propriedade no Acórdão em tela, com base na legislação de regência.

III. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Visto e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas. Decide a Sétima Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, de de 2008.

Reis Friede

Relator

IV - APELACAO CIVEL 2005.51.04.004316-9

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL REIS FRIEDE
APELANTE	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:CRISTINA CIDADE DA SILVA GUIMARAES E OUTROS
APELADO	:JESUINO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:LEONARDO SOUZA SILVEIRA
ORIGEM	:QUARTA VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA (200551040043169)

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO. INEXISTÊNCIA.

I. A matéria sobre a qual versam os embargos foi debatida no Voto e no Acórdão embargado, não se falando em omissão ou contradição a ser sanada.

II. Pretende o embargante rediscutir o mérito da causa, cuja análise foi realizada com propriedade no Acórdão em tela, com base na legislação de regência.

III. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Visto e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas. Decide a Sétima Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, de de 2008.

Reis Friede

Relator

EXPEDIENTE Nº 276 DO DIA 9 DE JUNHO DE 2008

XII - APELACAO EM MANDADO DE SEGURANCA 71366 2007.50.01.001349-2

RELATOR	:SERGIO SCHWAITZER
APELANTE	:UNIAO FEDERAL
APELADO	:NEOMASIA RAMOS MANGUEIRA
ADVOGADO	:ANA PAULA DANTAS MAGNO E OUTROS
REMETENTE	:JUIZO DA 1A VARA FEDERAL CIVEL DE VITORIA-ES

EMENTA

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. VERBAS RECEBIDAS DE BOA-FÉ. RESTITUIÇÃO. DESCABIMENTO.

1. É indevida a restituição de verbas recebidas por servidor público, em razão de equívoco da Administração, por restar caracterizada sua boa-fé, ao não ter praticado qualquer ato objetivando o pagamento dos valores indevidos.

2. Apelação e remessa necessária improvida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas: Decidem os membros da 7ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por maioria, *negar provimento* ao recurso e à remessa necessária, na forma do voto do Relator.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2008 (data do julgamento).

LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO

Juiz Federal Convocado

IV - APELACAO CIVEL 2006.51.01.024151-6

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER
APELANTE	:LUIZ CARLOS ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO	:ROMEU FERNANDO CARVALHO DE SOUZA E OUTROS
APELADO	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:DANIELLE DE ALEXANDRE LOURENCO E OUTROS
ORIGEM	:VIGÉSIMA SEGUNDA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200651010241516)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - ADJUDICAÇÃO DO IMÓVEL PELO AGENTE FINANCEIRO - NÃO PREJUDICIALIDADE DA AÇÃO REVISIONAL.

- A ultimação da execução extrajudicial do imóvel, com sua adjudicação pelo agente financeiro, não prejudica a ação revisional do financiamento, a qual, caso seja efetivamente constatada a cobrança indevida dos encargos contratuais, expande seus efeitos para a anulação do procedimento expropriatório.

CIVIL - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - REAJUSTE DAS PRESTAÇÕES - SACRE - SALDO DEVEDOR - UTILIZAÇÃO DA TR - PREVISÃO CONTRATUAL - ATUALIZAÇÃO MENSAL - INAPLICABILIDADE DA LEI Nº 10.192/2001 - IMPOSSIBILIDADE DE RESTITUIÇÃO DOS VALORES DESPENDIDOS A TÍTULO DE "SINAL" E ENCARGOS MENSAIS.

- No SACRE, a amortização mensal do saldo devedor é muito mais significativa do que na Tabela Price, utilizada nos financiamentos do Plano de Equivalência Salarial, o que, via de regra, conduz à inexistência de resíduo ao final do prazo contratual; pressupõe que a atualização das prestações do mútuo e de seus acessórios permaneçam atreladas aos mesmos índices de correção do saldo devedor, o que, em tese, permite a manutenção do valor da prestação em patamar suficiente para a amortização constante da dívida e conseqüente redução do saldo devedor até a sua extinção.

- Com a adoção do sistema SACRE, não há que se falar em equivalência salarial, eis que expressamente pactuada sua vedação.

- Mostra-se inaplicável o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001 ao instrumento contratual em debate, visto que este foi firmado em momento anterior ao advento da mencionada lei.

- Por fim, não há que se falar em restituição de quaisquer valores ao demandante ante a retomada do imóvel pelo agente financeiro. O montante despendido a título de "sinal" diz respeito unicamente ao contrato de compra e venda, não havendo, dessa forma, qualquer relação com o mútuo contratado com a ré para complementação do valor de aquisição do bem. Por outro lado, o fato de o agente financeiro ter adjudicado o imóvel não implica dizer que os encargos mensais adimplidos devem ser restituídos, uma vez que a adjudicação se deu pelo valor do saldo devedor, de forma a extinguir a dívida.

- Apelação provida para anular a sentença e, com base no art. 515, § 3º, do CPC, julgar improcedentes os pedidos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas

Decide a Sétima Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, à unanimidade, dar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2008. (data do julgamento)

SERGIO SCHWAITZER

RELATOR

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AC 2001.51.01.022091-6

RELATOR	:SERGIO SCHWAITZER
EMBARGANTE	:UNIÃO FEDERAL
EMBARGADO	:ACÓRDÃO DE FLS. 215
APELANTE	:SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINTRASEF E OUTROS

ADVOGADO :ANTONIO CARLOS MACEDO SILVA E OUTROS

APELADO	:UNIÃO FEDERAL
REMETENTE	:JUÍZO FEDERAL DA 10ª VARA - RJ

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - PROVIMENTO.

I - Tendo sido julgado procedente o pedido inicial, concernente ao reajuste de vencimentos em 28,86%, a eventual compensação de percentual já concedido não conduz ao entendimento de que tenha ocorrido sucumbência recíproca, a atrair a incidência da norma inserta no art. 21, caput, do Código de Processo Civil. Precedentes jurisprudenciais do Egrégio STJ.

II - Embargos de declaração providos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 28 de MAIO de 2008. (data de julgamento)

SERGIO SCHWAITZER

RELATOR

IV - APELACAO CIVEL 410454 2003.50.01.000883-1

RELATOR	:SERGIO SCHWAITZER
APELANTE	:UNIAO FEDERAL
APELANTE	:MARILDA GLORIA PYRRHO DE SOUZA STUMPO

ADVOGADO :ANA IZABEL VIANA GONCALVES E OUTROS

APELADO	:OS MESMOS
REMETENTE	:JUIZO DA 2A VARA FEDERAL CIVEL DE VITORIA-ES

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ACÓRDÃO QUE DÁ PROVIMENTO A REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO - SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS FEDERAIS - REVISÃO GERAL DE REMUNERAÇÃO - AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS - PRETENSÃO DE REFORMA DO JULGADO - SEDE PROCESSUAL INADEQUADA - PREQUESTIONAMENTO - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA FIM DE RECURSO ESPECIAL - DESNECESSIDADE DE MENÇÃO OU INDICAÇÃO DE DISPOSITIVO DE LEI APLICADO - PRECEDENTES.

I - Inexistindo os vícios previstos no art. 535 do CPC, descabe o manejo do recurso de embargos de declaração.

II - O órgão julgador não está obrigado a rebater todos os argumentos da parte, se por outros motivos tiver firmado seu convencimento.

III - A pretensão de reforma do julgado não encontra sede processual adequada nos embargos de declaração.

IV - A jurisprudência do Plenário do E. STF e da Corte Especial do C. STJ, órgãos de cúpula do Poder Judiciário do Estado Brasileiro no que tange, respectivamente, às questões de interpretação e aplicação do direito constitucional e do direito federal infraconstitucional, firma-se no sentido de que desnecessária é a menção expressa aos dispositivos legais e/ou aos preceitos constitucionais incidentes e aplicados na decisão proferida, em única ou última instância, pelos TRFs, para o fim de aferir-se a pertinência de percurso das vias recursais especial e/ou extraordinária, disciplinadas, respectivamente, no art. 105, III, alíneas "a", "b" e "c", e no art. 102, III, alíneas e §§, ambos da CR. Precedentes: STF, RE n.º 141.788/CE; STJ, EREsp n.º 144.844/RS, EREsp n.º 155.321/SP, EREsp n.º 181.682/CE.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Sétima Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2.ª Região, à unanimidade, negar provimento a ambos os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, (data do julgamento).

SERGIO SCHWAITZER

RELATOR

III - AGRAVO 2002.02.01.049170-7

RELATOR	:SERGIO SCHWAITZER
AGRAVANTE	:INCRA
AGRAVADO	:DECISAO DE FLS. 87/89
AGRAVANTE	:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

PROCURADOR :LUIZ ANTONIO WERDINE MACHADO

AGRAVADO :CARLOS ROBERTO CALIXTO DOS SANTOS

ADVOGADO :SEM ADVOGADO

ORIGEM :PRIMEIRA VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA (200251040012998)

EMENTA

AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE INDEFERIU EFEITO SUSPENSIVO ATIVO EM AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - POSSIBILIDADE DE EFEITOS PRÁTICOS IRREVERSÍVEIS EM DESFAVOR DO ORA AGRAVADO - SUPERVENIENTE SENTENÇA - PERDA DE OBJETO

-Tendo sido proferida na ação reintegração de posse sentença que julgou improcedente o pedido que originou o agravo de instrumento, torna-se prejudicado o agravo interno interposto contra a decisão monocrática hostilizada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, à unanimidade, julgar prejudicado o agravo interno e o Agravo de Instrumento, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, (data de julgamento).

SERGIO SCHWAITZER

RELATOR

III - AGRAVO 2007.02.01.011570-7

RELATOR	:SERGIO SCHWAITZER
AGRAVANTE	:MARA CRISTINA STORINO E OUTROS
ADVOGADO	:EDUARDO MACHADO DOS SANTOS
AGRAVADA	:DECISÃO DE FLS. 179/182
AGRAVADO	:UNIAO FEDERAL
ORIGEM	:VIGÉSIMA QUARTA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200651010086470)

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - FGTS - HONORÁRIOS - § 4º DO ART. 20 DO CPC - CONTRATO DE HONORÁRIOS - EXECUÇÃO AUTÔNOMA - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL.

I - Em que pese o art. 22, § 4º, e o art. 24, § 1º, do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n.º 8.906, de 04.07.1994), estatuírem, em favor do advogado, faculdade jurídica de pedir, nos autos do processo em que tenha atuado, a execução do seu contrato de honorários, inclusive por dedução da quantia a ser recebida pelo outorgante do mandato, exsurge evidente, in casu, que ditas cominações legais não podem, em linha de princípio, ser ativadas no âmbito da Justiça Federal, notadamente à vista do preceito do art. 109, da Constituição Federal.

II - A só circunstância de a estipulação de direito material vincular pessoas desprovidas de "prerrogativa de foro" perante órgãos jurisdicionais da Justiça Federal evidencia a manifesta incompetência do MM. Juízo a quo para a tomada das providências dirigidas à satisfação do crédito remuneratório contratual do advogado.



A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas

Decide a Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, à unanimidade, negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, de de 2008 (data de julgamento).

SERGIO SCHWAITZER

RELATOR

IV - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL 1999.51.01.016002-9

RELATOR	:SERGIO SCHWAITZER
EMBARGANTE	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EMBARGADO	:ACÓRDÃO DE FLS. 357/358
APELANTE	:MARTHA CHRISTINA MARINS DE OLIVEIRA SATO E OUTROS
ADVOGADO	:RONALDO GOTLIB COSTA E OUTROS
APELANTE	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:DANIEL VERSIANI CHIEZA E OUTROS
APELADO	:OS MESMOS
ORIGEM	:SEXTA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (9900160029)

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - SFH - PES - SUBSTITUIÇÃO DA UPC PELA TR - DECRETO 94.548/87 - PREQUESTIONAMENTO - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA FINS DE RECURSO ESPECIAL - DESNECESSIDADE DE MENÇÃO OU INDICAÇÃO DE DISPOSITIVO DE LEI APLICADO - RECURSO IMPROVIDO

I - De acordo com o art. 2º do Decreto nº 94.548/87, com a extinção da UPC, os saldos devedores dos contratos de mútuo hipotecário passam a ser reajustados pela TR.

II - A iterativa jurisprudência do Plenário do C. STF e da Corte Especial do E. STJ, órgãos de cúpula do Poder Judiciário do Estado Brasileiro no que tange, respectivamente, às questões de interpretação e aplicação do direito constitucional e do direito federal infraconstitucional, firma-se, muito acertadamente, no sentido de que desnecessária é a menção expressa ao(s) dispositivo(s) legal(is) e/ou ao(s) preceito(s) constitucional (is) incidente(s) e aplicado(s) na decisão proferida, em única ou última instância, pelos Tribunais Regionais Federais para o fim de aferir-se a pertinência de percurso das vias recursais especial e/ou extraordinária, disciplinadas, respectivamente, no art. 105, III, alíneas "a", "b" e "c", e no art. 102, III, alíneas e §§, ambos da Constituição Federal. Precedentes: STF, RE 141.788-CE; STJ, EREsp n.º 144.844-RS, EREsp n.º 155.321-SP, EREsp n.º 181.682-CE.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, à unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2008 (data de julgamento).

SERGIO SCHWAITZER

RELATOR

XII - APELACAO EM MANDADO DE SEGURANCA 2005.50.01.001722-1

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER
APELANTE	:ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - ESPIRITO SANTO
ADVOGADO	:ROSA MARIA ASSAD GOMEZ E OUTROS
APELADO	:LUCIANO ZAMILUTE TEIXEIRA
ADVOGADO	:CLAUDIO DE O.S.COLNAGO E OUTRO
REMETENTE	:JUIZO DA 3A VARA FEDERAL CIVEL DE VITORIA-ES
ORIGEM	:3ª VARA FEDERAL CÍVEL DE VITÓRIA/ES (200550010017221)

EMENTA

CONSTITUCIONAL - ADMINISTRATIVO - EXAME DE ORDEM - REVISÃO DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL - CABIMENTO - RESPEITO ÀS NORMAS DO EDITAL.

- É certo, que, no que tange a concurso público, compete ao Judiciário somente a verificação dos quesitos relativos à legalidade do edital e ao cumprimento das suas normas pela comissão responsável, não podendo, sob pena de substituir a Banca Examinadora, proceder a avaliação das questões da prova.

- Apesar de muito bem fundamentada a r. sentença, não se pode deixar de reconhecer que o Magistrado a quo foi além dos limites da sua competência ao avaliar a prova do Impetrante de acordo com critérios próprios, chegando, inclusive, a atribuir nota máxima nos itens 2.1, 2.3 e 2.4, da questão discursiva sob enfoque, e, por conseguinte, determinou o arredondamento da nota final.

- Por outro lado, a Banca Examinadora não avaliou a questão 1, parte II, nos moldes estabelecidos no edital, vez que atribuiu nota zero nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, da prova do impetrante sob a mesma fundamentação, apesar de se tratarem de itens diversos, o que é inadmissível e constitui afronta às normas editalícias, cabendo, portanto, a interferência do Judiciário para compelir a Administração a corrigir a prova em questão, conforme estabelecido no edital.

- Deve a autoridade impetrada assegurar ao Impetrante o acesso a informações mais completas e devidamente fundamentadas sobre sua reprovação na prova prático-profissional da OAB - área: Direito Tributário, ainda mais diante da atribuição de diversas notas zero nos itens avaliados da questão 1, parte II, da prova discursiva do exame de ordem.

- O edital é claro ao estabelecer que as questões da prova prático-profissional serão avaliadas quanto ao domínio do raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição, a correção gramatical e a técnica profissional demonstrada (item 4.5.2), critérios estes que não foram devidamente analisados pela Banca Examinadora responsável pelo Exame de Ordem da OAB/ES - Edital nº 1/2004.

-Em respeito ao edital, deve o Impetrado rever a correção da questão 1, parte II, da prova prático-profissional do Exame de Ordem da OAB/ES realizada pelo Impetrante, de forma que seja analisado cada quesito de forma individual e devidamente fundamentado.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, à unanimidade, dar parcial provimento ao recurso e à remessa necessária, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, de de 2008 (data de julgamento).

SERGIO SCHWAITZER

RELATOR

IV - APELACAO CIVEL 2007.51.01.001393-7

RELATOR	:SERGIO SCHWAITZER
AGRAVANTE	FATIMA DE CASTRO SANTOS E OUTROS
AGRAVADO	DECISAO DE FLS. 132/133
APELANTE	:FATIMA DE CASTRO SANTOS E OUTROS
ADVOGADO	:LEONARDO P MEIRELLES QUINTELLA E OUTROS
APELADO	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:VERONICA TORRI E OUTROS
ORIGEM	:DÉCIMA QUINTA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200751010013937)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO INTERNO - FGTS - ÍNDICES EXPURGADOS - SÚMULA 252 DO STJ - FEVEREIRO DE 1989 (10,14%) - CORREÇÃO DAS CONTAS VINCULADAS - PERCENTUAL SUPERIOR AO PLEITEADO.

I - Os índices reconhecidos na Súmula 252 do STJ são, à exceção daqueles relativos aos IPC de janeiro de 1989 (este parcialmente creditado) e abril de 1990, aqueles definidos por lei para a correção monetária dos saldos de FGTS, os quais já foram creditados, havendo, quanto a estes, conteúdo meramente declaratório.

II - Os expurgos inflacionários referentes aos meses de junho e julho de 1990, bem como janeiro e março de 1991, cabe ressaltar que foi verificada a existência de erro material no julgamento do REsp nº 581.855-DF, proferido pela Segunda Turma do STJ, vez que não há que se falar em aplicação do IPC para os referidos meses.

III - Em que pese o julgamento do REsp 43.055-0/SP _ proferido pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça, no sentido de reconhecer a incidência do IPC como índice de correção monetária em fevereiro de 1989 _ no referido mês os saldos das contas vinculadas do FGTS foram corrigidos pela Letra Financeira do Tesouro Nacional - LFT de 18,35%, percentual superior ao pleiteado pela parte autora (10,14%).

IV- Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, de de 2008. (data de julgamento)

SERGIO SCHWAITZER

RELATOR

IV - APELACAO CIVEL 2007.51.01.016769-2

RELATOR	:SERGIO SCHWAITZER
AGRAVANTE	MANFRED STRAUB E OUTROS
AGRAVADO	DECISAO DE FLS. 123/124
APELANTE	:MANFRED STRAUB E OUTROS
ADVOGADO	:LEONARDO PACHECO MURAT DE MEIRELLES QUINTELLA E OUTROS
APELADO	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:VERONICA TORRI E OUTROS
ORIGEM	:DÉCIMA QUINTA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200751010167692)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO INTERNO - FGTS - ÍNDICES EXPURGADOS - SÚMULA 252 DO STJ - FEVEREIRO DE 1989 (10,14%) - CORREÇÃO DAS CONTAS VINCULADAS - PERCENTUAL SUPERIOR AO PLEITEADO.

I - Os índices reconhecidos na Súmula 252 do STJ são, à exceção daqueles relativos aos IPC de janeiro de 1989 (este parcialmente creditado) e abril de 1990, aqueles definidos por lei para a correção monetária dos saldos de FGTS, os quais já foram creditados, havendo, quanto a estes, conteúdo meramente declaratório.

II - Os expurgos inflacionários referentes aos meses de junho e julho de 1990, bem como janeiro e março de 1991, cabe ressaltar que foi verificada a existência de erro material no julgamento do REsp nº 581.855-DF, proferido pela Segunda Turma do STJ, vez que não há que se falar em aplicação do IPC para os referidos meses.

III - Em que pese o julgamento do REsp 43.055-0/SP _ proferido pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça, no sentido de reconhecer a incidência do IPC como índice de correção monetária em fevereiro de 1989 _ no referido mês os saldos das contas vinculadas do FGTS foram corrigidos pela Letra Financeira do Tesouro Nacional - LFT de 18,35%, percentual superior ao pleiteado pela parte autora (10,14%).

IV- Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, de de 2008. (data de julgamento)

SERGIO SCHWAITZER

RELATOR

IV - APELACAO CIVEL 411078 2003.50.01.007963-1

RELATOR	:SERGIO SCHWAITZER
APELANTE	:UNIAO FEDERAL
APELADO	:MARIO MARIANO DA SILVA
ADVOGADO	:VINICIUS PANCRACTIO MACHADO COSTA E OUTROS
REMETENTE	:JUÍZO DA 2ª VARA FEDERAL CIVEL DE VITÓRIA- ES

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ACÓRDÃO QUE DÁ PARCIAL PROVIMENTO A REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL FEDERAL INATIVO - CONCESSÃO INICIAL DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA - APRECIÇÃO PELO TCU - NÃO-REALIZAÇÃO DE REGISTRO - DECADÊNCIA - ART. 54 DA LEI N.º 9.784/1999 - PRETENSÃO DE REFORMA DO JULGADO - SEDE PROCESSUAL INADEQUADA - PREQUESTIONAMENTO - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA FIM DE RECURSO ESPECIAL - DESNECESSIDADE DE MENÇÃO OU INDICAÇÃO DE DISPOSITIVO DE LEI APLICADO - PRECEDENTES.

I - Inexistindo os vícios previstos no art. 535 do CPC, descabe o manejo do recurso de embargos de declaração.

II - O órgão julgador não está obrigado a rebater todos os argumentos da parte, se por outros motivos tiver firmado seu convencimento.

III - A pretensão de reforma do julgado não encontra sede processual adequada nos embargos de declaração.

IV - A jurisprudência do Plenário do E. STF e da Corte Especial do C. STJ, órgãos de cúpula do Poder Judiciário do Estado Brasileiro no que tange, respectivamente, às questões de interpretação e aplicação do direito constitucional e do direito federal infraconstitucional, firma-se no sentido de que desnecessária é a menção expressa aos dispositivos legais e/ou aos preceitos constitucionais incidentes e aplicados na decisão proferida, em única ou última instância, pelos TRFs, para o fim de aferir-se a pertinência de percurso das vias recursais especial e/ou extraordinária, disciplinadas, respectivamente, no art. 105, III, alíneas "a", "b" e "c", e no art. 102, III, alíneas e §§, ambos da CR. Precedentes: STF, RE n.º 141.788/CE; STJ, EREsp n.º 144.844/RS, EREsp n.º 155.321/SP, EREsp n.º 181.682/CE.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Sétima Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2.ª Região, à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, (data do julgamento).

SERGIO SCHWAITZER

RELATOR

EXPEDIENTE Nº 277 DO DIA 9 DE JUNHO DE 2008

IV - APELACAO CIVEL 2006.51.01.004346-9

RELATOR	:SERGIO SCHWAITZER
EMBARGANTE	:JADER RABELO DE SOUZA
EMBARGADO	:ACÓRDÃO DE FLS. 208/209
APELANTE	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:ROGEL CARMAN GOMES BARBOSA E OUTROS
APELANTE	:JADER RABELO DE SOUZA
ADVOGADO	:LEONARDO P MEIRELLES QUINTELLA E OUTROS
APELADO	:OS MESMOS
ORIGEM	:DÉCIMA SEGUNDA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200651010043469)

EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO INTERNO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO - PREQUESTIONAMENTO - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA FINS DE RECURSO ESPECIAL - DESNECESSIDADE DE MENÇÃO OU INDICAÇÃO DE DISPOSITIVO DE LEI APLICADO - PRETENSÃO DE REFORMA DO JULGADO - SEDE PROCESSUAL INADEQUADA.

I - O órgão julgador não está obrigado a rebater todos os argumentos da parte se por outros motivos tiver firmado seu convencimento.

II - A iterativa jurisprudência do Plenário do C. STF e da Corte Especial do E. STJ, órgãos de cúpula do Poder Judiciário do Estado Brasileiro no que tange, respectivamente, às questões de interpretação e aplicação do direito constitucional e do direito federal infraconstitucional, firma-se, muito acertadamente, no sentido de que desnecessária é a menção expressa ao(s) dispositivo(s) legal(is) e/ou ao(s) preceito(s) constitucional (is) incidente(s) e aplicado(s) na decisão proferida, em única ou última instância, pelos Tribunais Regionais Federais para o fim de aferir-se a pertinência de percurso das vias recursais especial e/ou extraordinária, disciplinadas, respectivamente, no art. 105, III, alíneas "a", "b" e "c", e no art. 102, III, alíneas e §§, ambos da Constituição Federal. Precedentes: STF, RE 141.788-CE; STJ, EREsp n.º 144.844-RS, EREsp n.º 155.321-SP, EREsp n.º 181.682-CE.

III - A pretensão de reforma do julgado não encontra sede processual adequada nos embargos de declaração.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Sétima Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, de de 2008 (data de julgamento).

SERGIO SCHWAITZER
RELATOR

III - AGRAVO 2008.02.01.003295-8

RELATOR	:SERGIO SCHWAITZER
AGRAVANTE	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTROS
AGRAVADA	:DECISÃO DE FLS. 30/31
AGRAVADO	:RONALDO ANSELMO MACIEL
ADVOGADO	:JOAQUIM TEODORO DE PAIVA E OUTRO
ORIGEM	:TERCEIRA VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA (200651040022250)

EMENTA

ADMINISTRATIVO - AGRAVO INTERNO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - FGTS - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO AJUIZAMENTO DA LIDE E AO JULGAMENTO DO MÉRITO - DISTINÇÃO - ART. 283 DO CPC - INTELIGÊNCIA.

I - O art. 283, do CPC, não alude aos documentos importantes ao julgamento do mérito, mas àqueles concernentes à propositura, eleitos como pressuposto de admissibilidade do julgamento do mérito.

II - A prova da existência ou não de conta vinculada com saldo, o crédito da taxa progressiva e se o autor manteve vínculo trabalhista no período em que aquela modalidade de capitalização era aplicada são circunstâncias que repercutem na procedência ou improcedência do pedido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Sétima Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, à unanimidade, negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, de de 2008.

SERGIO SCHWAITZER
RELATOR

XII - APELACAO EM MANDADO DE SEGURANCA 2007.51.01.008159-1

RELATOR	:SERGIO SCHWAITZER
APELANTE	:UNIAO FEDERAL
APELADO	:PAULO CASOTTI PENEDO
ADVOGADO	:TATIANA MENA BARRETO PINHEIRO E OUTROS
ORIGEM	:SEGUNDA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200751010081591)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PRETENSÃO DE REFORMA DO JULGADO - PREQUESTIONAMENTO - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E/OU CONSTITUCIONAL PARA FINS DE RECURSO ESPECIAL E/OU EXTRAORDINÁRIO

I - Os embargos de declaração constituem recurso hábil para sindicar a existência de obscuridade, contradição ou omissão no bojo de ato judicial decisório, nos estritos termos do art. 535 do CPC, desca-bendo, em sua sede, deduzir-se, de modo apriorístico e incontido, pretensão de reforma substancial do julgado que resta impugnado, vez que dito questionamento transcende os limites objetivos do aludido recurso.

II - O voto condutor encontra-se devidamente fundamentado, inexistindo obscuridade, contradição ou omissão que possa autorizar a sua reforma em sede de Embargos de Declaração.

III - A iterativa jurisprudência da Corte Especial do Colendo Superior Tribunal de Justiça, órgão de cúpula do Poder Judiciário do Estado Brasileiro no que tange às questões de interpretação e aplicação do direito federal infraconstitucional, firma-se, muito acertadamente, no sentido de que desnecessária é a menção expressa ao(s) dispositivo(s) incidente(s) e aplicado(s) na decisão proferida, em única ou última instância, pelos Tribunais Regionais Federais para o fim de aferir-se a pertinência de percurso das vias recursais extraordinária e/ou especial, disciplinadas, respectivamente, no art. 102, III, alíneas e §§, e no art. 105, III, alíneas "a", "b" e "c", ambos da Constituição Federal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Sétima Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, de de 2008.(data de julgamento).

SERGIO SCHWAITZER
RELATOR

IV - APELACAO CIVEL 2005.51.01.018861-3

RELATOR	:SERGIO SCHWAITZER
APELANTE	:CONSELHO REGIONAL DE ADMINIS-TRACAO - RJ
ADVOGADO	:GIOVANNI F MARCHESE E OUTROS
APELADO	:BORGES DE ALMEIDA AMADO ADMI-NISTRACAO IMOBILIARIA
ADVOGADO	:ALEXANDRA BORGES DE ALMEIDA AMADO
ORIGEM	:VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200551010188613)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - LIMITES OBJETIVOS DO RECURSO - INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS NO JULGADO

I - Os embargos de declaração constituem recurso hábil para sindicar a existência de obscuridade, contradição ou omissão no bojo de ato judicial decisório, nos estritos termos do art. 535 do CPC, desca-bendo, em sua sede, deduzir-se, de modo apriorístico e incontido, pretensão de reforma substancial do julgado que resta impugnado, vez que dito questionamento transcende os limites objetivos do aludido recurso.

II - O voto condutor encontra-se devidamente fundamentado, inexistindo obscuridade, contradição ou omissão que possa autorizar a sua reforma em sede de Embargos de Declaração.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Sétima Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, à unanimidade, negar provimento aos embargos de claratórios, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro de de 2008. (data de julgamento).

SERGIO SCHWAITZER
RELATOR

IV - APELACAO CIVEL 2006.50.01.009181-4

RELATOR	:SERGIO SCHWAITZER
APELANTE	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:LEONARDO JUNHO GARCIA E OUTROS
APELADO	:ALTAIR FREIRE DE ANDRADE
ADVOGADO	:ALESSANDRA PADUA MODENESI E OUTROS
ORIGEM	:3ª VARA FEDERAL CÍVEL DE VITÓRIA/ES (200650010091814)

EMENTA

ADMINISTRATIVO - FGTS - ÍNDICES EXPURGADOS - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - "SENTENÇA COLETIVA" - LIQUIDAÇÃO/EXECUÇÃO INDIVIDUAL -ART. 475-H, DO CPC - RECURSO ADEQUADO.

I - O cabimento, que é um dos requisitos intrínsecos para interposição de recurso, exige duas condições: que a decisão seja, ao menos em tese, impugnável, e que, para este fim, o recurso eleito pelo recorrente seja adequado.

II - Na sistemática do CPC, para cada pronunciamento judicial - à exceção dos despachos de mero expediente - cabe um recurso adequado, sendo vedada a interposição de um recurso por outro.

III - Segundo preceitua o art. 475-H do CPC, o ato judicial por meio proferido em ação de liquidação é decisão interlocutória, recorrível pela via do agravo de instrumento, e não pela via da apelação.

IV - Existindo recurso indicado expressamente no texto da lei para o ato judicial, a utilização de outro recurso configura erro grosseiro, não sendo invocável o princípio da fungibilidade, vez que a aplicação deste é condicionada, dentre outros requisitos, pela existência de dúvida objetiva quanto ao recurso interponível, que pode ser de três ordens: (a) a má técnica de redação legislativa que designa um recurso por outro; (b) a divergência jurisprudencial ou doutrinária sobre qual o recurso adequado a determinado ato judicial e (c) o juiz profere um ato no lugar de outro.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, à unanimidade, não conhecer dos recursos, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, de de 2008 (data de julgamento).

SERGIO SCHWAITZER
RELATOR

XII - APELACAO EM MANDADO DE SEGURANCA 2007.50.01.009436-4

RELATOR	:SERGIO SCHWAITZER
APELANTE	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:LEONARDO JUNHO GARCIA E OUTROS
APELADO	:AERTON VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	:RENATO DEL SILVA AUGUSTO E OUTROS
ORIGEM	:3ª VARA FEDERAL CÍVEL DE VITÓRIA/ES (200750010094364)

EMENTA

ADMINISTRATIVO - FGTS - MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA - INC. XVI, DO ART. 20, DA LEI Nº 8.036, DE 11.05.1990 - ART. 8º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29.06.2001 - INTELIGÊNCIA.

I - Prescreve o inc. XVI, do art. 20, da Lei nº 8.036, de 11.05.1990, que o trabalhador, titular de conta de FGTS, pode movimentar esta em caso de urgência e gravidade que decorra de desastre natural, desde que demonstrado (a) que o trabalhador reside em área comprovadamente atingida pelo evento, reconhecidamente em situação de emergência ou de calamidade pública e (b) que seja solicitado o levantamento dentro dos noventa dias após a publicação do ato que reconheceu, pelo Governo Federal, daquelas circunstâncias, condicionado o valor máximo do saque àquele estabelecido em decreto (consoante as alíneas do dispositivo).

II - O art. 8º, da Lei Complementar nº 110, de 29.06.2001, submete a movimentação da conta vinculada à implementação das condições estabelecidas no art. 20, da Lei nº 8.036, de 11.05.1990.

III - O crédito extemporaneamente efetuado em conta vinculada não é depósito novo, mas correção monetária não efetuada na época correta. Portanto, se o titular lograra atingir, após a data do expurgo, alguma das condições de movimentação enumeradas no art. 20, da Lei nº 8.036, de 11.05.1990, o saque do crédito posterior dos índices expurgados dispensa a demonstração atual das circunstâncias deste dispositivo legal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, à unanimidade, negar provimento à remessa e à apelação do impetrado, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, de de 2008 (data de julgamento).

SERGIO SCHWAITZER
RELATOR

IV - APELACAO CIVEL 2007.51.01.009238-2

RELATOR	:SERGIO SCHWAITZER
APELANTE	:CICERO JACKSONSILVA BARBOSA
ADVOGADO	:MOYSES FERREIRA MENDES E OUTRO
APELADO	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:LUIZ ANTONIO AZAMOR RODRIGUES E OUTROS
ORIGEM	:VIGÉSIMA QUARTA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200751010092382)

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - INSTITUIÇÃO BANCÁRIA - RESPONSABILIDADE OBJETIVA - DANOS MORAIS - ÔNUS DA PROVA - DEMONSTRAÇÃO DE CONDUTA ANTIJURÍDICA.

I - O Código de Defesa do Consumidor, no § 2º de seu art. 3 inclui no rol dos fornecedores as instituições bancárias.

II - O mesmo diploma adotou, em seu art. 14, o caráter objetivo da responsabilidade do fornecedor, o que vale dizer que é dispensável a demonstração do elemento subjetivo culpa para que haja reparação dos danos causados pelos defeitos relativos à prestação do serviço, desde que o autor logre comprovar a conduta antijurídica do fornecedor, o dano a seu patrimônio e o nexo de causalidade entre estes.

III - O só caráter objetivo da responsabilidade não dispensa a parte autora do ônus da prova quanto ao fato constitutivo do seu direito (CPC, art. 333, I), e não estando este direito devidamente comprovado, não há como o Juiz suprir sua inércia, em razão do princípio dispositivo que norteia a instrução probatória no processo civil.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, à unanimidade, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, de de 2008 (data de julgamento).

SERGIO SCHWAITZER
RELATOR



IV - APELACAO CIVEL 96.02.25254-5	
RELATOR	:SERGIO SCHWAITZER
APELANTE	:AGENCIA DE TURISMO TOURS BRASIL LTDA E OUTRO
ADVOGADO	:MARCO ENRICO SLERCA E OUTROS
APELANTE	:UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIO-NAL
APELADO	:OS MESMOS
REMETENTE	:JUIZO FEDERAL DA 19A VARA-RJ
ORIGEM	:DÉCIMA NONA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (9100428108)

EMENTA
ADMINISTRATIVO - BAGAGEM DE PASSAGEIRO - MERCADORIAS ESTRANGEIRAS - ISENÇÃO TRIBUTÁRIA - PENA DE PERDIMENTO - DESCABIMENTO.
I - O benefício fiscal de isenção de bagagem não exime o passageiro do dever jurídico de, adentrando o território nacional, prestar declaração junto ao órgão aduaneiro competente a respeito dos bens adquiridos no exterior, ficando por sua conta e risco a adoção de postura diversa, pois, se assim não procede, como soe ocorrer na esmagadora maioria dos casos, suscetível está o passageiro a arcar futuramente com eventual ação por parte do Fisco tendente a aferir a regularidade da internação, no país, das mercadorias alienígenas, mormente em hipóteses onde as circunstâncias fáticas criam um panorama indicativo da ocorrência de transferência de propriedade das mesmas. O art. 11 do Decreto-Lei nº 37/66 é claro ao estatuir que *"quando a isenção ou redução for vinculada à qualidade do importador, a transferência de propriedade ou uso, a qualquer título, dos bens obriga, na forma do regulamento, ao prévio recolhimento dos tributos e gravames cambiais, inclusive quando tenham sido dispensados apenas estes gravames"*.
II - Comprovada a boa-fé do Importador, e resolvendo-se a questão com a simples cobrança dos impostos devidos, desproporcional se revela a aplicação da sanção extrema de perdimento dos bens.
III- Recursos e remessa oficial desprovidos.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas
Decide a Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento aos recursos e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.
Rio de Janeiro, 28 de maio de 2008 (data de julgamento).

SERGIO SCHWAITZER
RELATOR

IV - REMESSA EX-OFFICIO EM AÇÃO CÍVEL 96.02.25255-3	
RELATOR	:SERGIO SCHWAITZER
PARTE AUTORA	:AGENCIA DE TURISMO TOURS BRASIL LTDA E OUTRO
ADVOGADO	:MARCO ENRICO SLERCA E OUTROS
PARTE RÉ	:UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIO-NAL
REMETENTE	:JUIZO FEDERAL DA 19A VARA-RJ
ORIGEM	:DÉCIMA NONA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (9000542871)

EMENTA
AÇÃO CAUTELAR - ADMINISTRATIVO - BAGAGEM DE PASSAGEIRO - MERCADORIAS ESTRANGEIRAS - PENA DE PERDIMENTO - PRESENÇA DO FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA.
I - No restrito âmbito do processo cautelar, deve ser perquirida apenas a existência do fumus boni juris e do periculum in mora, relegando-se para a ação principal o mérito da causa.
II - Plausibilidade do direito plenamente demonstrado pelos fundamentos do voto proferido na ação principal, que, julgada em conjunto com a ação cautelar, enuncia a tese de que a pena de perdimento é sanção extrema, sendo cabível quando verificada a má-fé e o efetivo dano ao Erário.
III - A decretação do perdimento de bens apreendidos pela autoridade fiscal é fato revelador da premência do provimento jurisdicional de natureza cautelar vindicado, de modo a se resguardar os Autores, até o julgamento final da ação, da sanção extrema que lhe fora imposta pela Administração.
IV- Remessa oficial desprovida.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas
Decide a Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.
Rio de Janeiro, 28 de maio de 2008 (data de julgamento).

SERGIO SCHWAITZER
RELATOR

IV - APELACAO CIVEL 2006.51.01.020589-5	
RELATOR	:SERGIO SCHWAITZER
EMBARGANTE	:ALEKSANDER JOSE BEZERRA DA COSTA
EMBARGADO	:ACORDAO DE FLS. 160
APELANTE	:ALEKSANDER JOSE BEZERRA DA COSTA
ADVOGADO	:LEONARDO PACHECO MURAT DE MEIRELLES QUINTELLA E OUTROS
APELADO	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:LEILA MATHEUS REGA E OUTROS
ORIGEM	:TRIGÉSIMA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200651010205895)

EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO INTERNO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO - PREQUESTIONAMENTO - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA FINS DE RECURSO ESPECIAL - DESNECESSIDADE DE MENÇÃO OU INDICAÇÃO DE DISPOSITIVO DE LEI APLICADO - PRETENSÃO DE REFORMA DO JULGADO - SEDE PROCESSUAL INADEQUADA.
I - O órgão julgador não está obrigado a rebater todos os argumentos da parte se por outros motivos tiver firmado seu convencimento.
II - A iterativa jurisprudência do Plenário do C. STF e da Corte Especial do E. STJ, órgãos de cúpula do Poder Judiciário do Estado Brasileiro no que tange, respectivamente, às questões de interpretação e aplicação do direito constitucional e do direito federal infraconstitucional, firma-se, muito acertadamente, no sentido de que desnecessária é a menção expressa ao(s) dispositivo(s) legal(is) e/ou ao(s) preceito(s) constitucional (is) incidente(s) e aplicado(s) na decisão proferida, em única ou última instância, pelos Tribunais Regionais Federais para o fim de aferir-se a pertinência de percurso das vias recursais especial e/ou extraordinária, disciplinadas, respectivamente, no art. 105, III, alíneas "a", "b" e "c", e no art. 102, III, alíneas e §§, ambos da Constituição Federal. Precedentes: STF, RE 141.788-CE; STJ, EREsp n.º 144.844-RS, EREsp n.º 155.321-SP, EREsp n.º 181.682-CE.
III - A pretensão de reforma do julgado não encontra sede processual adequada nos embargos de declaração.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
Decide a Sétima Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.
Rio de Janeiro, de de 2008 (data de julgamento).

SERGIO SCHWAITZER
RELATOR

IV - APELACAO CIVEL 2007.51.01.001883-2	
RELATOR	:SERGIO SCHWAITZER
EMBARGANTE	:JOSE ANTONIO PEREIRA GUIMARES E OUTROS
EMBARGADO	:V. ACORDAO DE FLS. 122
APELANTE	:JOSE ANTONIO PEREIRA GUIMARES E OUTROS
ADVOGADO	:LEONARDO P MEIRELLES QUINTELLA E OUTROS
APELADO	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA E OUTROS
ORIGEM	:VIGÉSIMA SEGUNDA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200751010018832)

EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO INTERNO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO - PREQUESTIONAMENTO - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA FINS DE RECURSO ESPECIAL - DESNECESSIDADE DE MENÇÃO OU INDICAÇÃO DE DISPOSITIVO DE LEI APLICADO - PRETENSÃO DE REFORMA DO JULGADO - SEDE PROCESSUAL INADEQUADA.
I - O órgão julgador não está obrigado a rebater todos os argumentos da parte se por outros motivos tiver firmado seu convencimento.
II - A iterativa jurisprudência do Plenário do C. STF e da Corte Especial do E. STJ, órgãos de cúpula do Poder Judiciário do Estado Brasileiro no que tange, respectivamente, às questões de interpretação e aplicação do direito constitucional e do direito federal infraconstitucional, firma-se, muito acertadamente, no sentido de que desnecessária é a menção expressa ao(s) dispositivo(s) legal(is) e/ou ao(s) preceito(s) constitucional (is) incidente(s) e aplicado(s) na decisão proferida, em única ou última instância, pelos Tribunais Regionais Federais para o fim de aferir-se a pertinência de percurso das vias recursais especial e/ou extraordinária, disciplinadas, respectivamente, no art. 105, III, alíneas "a", "b" e "c", e no art. 102, III, alíneas e §§, ambos da Constituição Federal. Precedentes: STF, RE 141.788-CE; STJ, EREsp n.º 144.844-RS, EREsp n.º 155.321-SP, EREsp n.º 181.682-CE.
III - A pretensão de reforma do julgado não encontra sede processual adequada nos embargos de declaração.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
Decide a Sétima Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.
Rio de Janeiro, de de 2008 (data de julgamento).

SERGIO SCHWAITZER
RELATOR

IV - APELACAO CIVEL 1986.51.01.773412-4	
RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER
EMBARGANTE	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EMBARGADO	:ACÓRDÃO DE FL. 928
APELANTE	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:ALDIR GOMES SELLES E OUTROS
APELADO	:ANTONIO CARLOS SOARES PANTALEAO E OUTROS
ADVOGADO	:RICARDO MOREIRA MORAGAS
ORIGEM	:QUINTA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (0007734123)

EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - LIMITES OBJETIVOS DO RECURSO - INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS NO JULGADO
I - Os embargos de declaração constituem recurso hábil para sindicar a existência de obscuridade, contradição ou omissão no bojo de ato judicial decisório, nos estritos termos do art. 535 do CPC, descabendo, em sua sede, deduzir-se, de modo apriorístico e incontido, pretensão de reforma substancial do julgado que resta impugnado, vez que dito questionamento transcende os limites objetivos do aludido recurso.
II - Não se verificando qualquer obscuridade, contradição ou omissão no ato judicial embargado de declaração, descabe falar-se em saneamento e integração daquele por força deste.
III - Embargos de declaração improvidos.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
Decide a Sétima Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, à unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.
Rio de Janeiro, 04 de junho de 2008 (data de julgamento).

SERGIO SCHWAITZER
RELATOR

SUBSECRETARIA DA 8ª TURMA ESPECIALIZADA

DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS DIVERSOS

DESPACHOS/DECISÕES

EXPEDIENTE Nº 340 DO DIA 9 DE JUNHO DE 2008	
III - AGRAVO 163169 2008.02.01.002934-0	
RELATOR	:JUIZ FEDERAL CONVOCADO MARCELO PEREIRA/NO AFAST. RELATOR
AGRAVANTE	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:ROBERTA MURATORI ATHAYDE E OUTROS
AGRAVADO	:IRACEMA CARNEIRO DE MORAES
ADVOGADO	:RENATA PEQUENO DE BARROS E OUTRO
ORIGEM	:TERCEIRA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200751010115059)

D E S P A C H O

Intime-se o agravado para resposta, nos termos do art. 527, V do CPC.

Decorrido o prazo, remetam-se os presentes autos ao Ministério Público Federal.

Após, voltem-me conclusos.

P.I.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2008

JUIZ CONVOC. MARCELO PEREIRA DA SILVA
NO AFAST. DO RELATOR

III - AGRAVO 163086 2008.02.01.002790-2

RELATOR	:JUIZ FEDERAL CONVOCADO MARCELO PEREIRA/NO AFAST. RELATOR
AGRAVANTE	:CLAUDIO DOS ANJOS PEREIRA E CONJUGE
ADVOGADO	:HERBERTH MEDEIROS SAMPAIO E OUTRO
AGRAVADO	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:SEM ADVOGADO
ORIGEM	:TRIGÉSIMA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200751010179888)

D E S P A C H O

Intime-se o agravado para resposta, nos termos do art. 527, V do CPC.

Decorrido o prazo, remetam-se os presentes autos ao Ministério Público Federal.

Após, voltem-me conclusos.

P.I.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2008

JUIZ CONVOC. MARCELO PEREIRA DA SILVA
NO AFAST. DO RELATOR

Rio de Janeiro, de junho de 2008

JUIZ CONVOC. MARCELO PEREIRA DA SILVA
NO AFAST. DO RELATOR

IV - APELACAO CIVEL 241565 2000.02.01.044684-5

RELATOR	:JUIZ FEDERAL CONVOCADO MARCELO PEREIRA/NO AFAST. RELATOR
APELANTE	:ALBERTO MARTINS RAMOS FILHO E OUTRO
ADVOGADO	:CELIO SILVA COSTA E OUTRO
APELADO	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:JANUARIO SPISLA E OUTROS
ORIGEM	:DÉCIMA SEGUNDA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (9700786676)

D E C I S Ã O

Relatório

Trata-se de apelação interposta por ALBERTO MARTINS RAMOS FILHO e OUTRO (fls. 88/91) objetivando a reforma da sentença de fls. 82/84 proferida pelo MM. Juízo da 12ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, que julgou improcedente o pedido redução das prestações em contrato de mútuo habitacional firmado com a Caixa Econômica Federal.

Em suas razões, insurgiram-se os Apelantes contra o indeferimento da petição inicial, alegando que a mesma deveria ter sido emendada, a teor do art. 284 do CPC.Postularam, por fim, a declaração de nulidade da sentença recorrida, com o conseqüente prosseguimento do feito.

O recurso foi recebido em seus regulares efeitos (fl. 103), tendo sido oferecidas contra-razões (fls. 105/108).

A seguir, vieram os autos remetidos a este Tribunal, tendo sido dada vista dos mesmos ao Ministério Público Federal (fls. 116), que opinou pelo não conhecimento do recurso.

Em atendimento ao disposto na Resolução n.º 18, de 01 de julho de 2005 e no Ofício-Circular n.º 133/2006-PRES, foram os autos remetidos ao Núcleo de Conciliação - SFH (fls. 117v.), que, após análise do processo, concluiu não ser viável sua inclusão no Projeto.

Após, voltaram os autos conclusos para o prosseguimento do feito.

Fundamentação

Consoante relatado, trata-se de apelação interposta por ALBERTO MARTINS RAMOS FILHO E OUTRO em face da sentença de fls. 82/84, que julgou improcedente o pedido de redução do valor da prestação mensal de imóvel objeto de contrato de mútuo habitacional.

Cumpra verificar que o recurso interposto pelos Autores, não possui o condão de abalar os termos da sentença recorrida, eis que se funda em questão diversa da que foi decida em primeira instância, qual seja, o indeferimento da petição inicial, sendo certo que o pedido autoral foi julgado improcedente.

De se ver que os Apelantes, suscitando questões estranhas ao conteúdo decisório do ato jurisdicional impugnado, na verdade deixou de apresentar validamente suas razões, não cumprindo o disposto no art. 514, II do CPC, que impõe, como um dos requisitos para admissibilidade do recurso, a exposição dos fundamentos de fato e de direito relativos ao pedido de reforma da sentença, o que leva a conclusão de que prevalecem inatacadas as razões de decidir do julgado recorrido, eis que, por falta de pertinência temática, o mesmo não foi objeto de impugnação válida.

Na esteira desse raciocínio, cumpre colacionar as decisões proferidas pelo Superior Tribunal de Justiça e por este Tribunal, consubstanciadas nas ementas a seguir:

"PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRESSUPOSTO RECURSAL GENÉRICO - REGULARIDADE FORMAL - FUNDAMENTO INATACADO.

I - É dever do recorrente impugnar todas os fundamentos da decisão recorrida, expondo as razões de seu inconformismo, sob pena de não conhecimento do recurso, por falta de regularidade formal. Deixando de fazê-lo e restando incólume fundamento inatacado, capaz de por si só sustentar a conclusão da decisão hostilizada, deve esta ser mantida.

II - Agravo no Agravo de Instrumento não conhecido." (STJ, 3ª T., AgRg no Ag 165730/RS; Rel. Min. NANCY ANDRIGHI, DJ 23.10.2000, p. 134)

AGRAVO INTERNO - APELAÇÃO EM EMBARGOS DE EXECUÇÃO - CEF - IRRESIGNAÇÃO DISSOCIADA DOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA

I - É cediço que apelação cível que deduz irresignação dissociada dos fundamentos da sentença que hostiliza, revela-se, a toda evidência, em débito inadmissível para com o requisito objetivo do recurso contido no art. 514, II, do CPC, especificamente.

II - A apelação interposta não ataca as razões de decidir positivadas na sentença, vez que se limita a cuidar de temas estranhos ao decísium.

III - Ressente-se, assim, a apelação de requisito objetivo de regularidade formal, vez que inatendida a literal exigência de dedução, no recurso, dos fundamentos de fato e de direito para a devolução da causa ao tribunal, razão bastante para que fosse negado seguimento ao recurso. (TRF - 2ª Reg., 7ª T. E., AGTAC 200351080004350/RJ, Rel. Des. Fed. SERGIO SCHWAITZER, DJU 22.07.2007, p. 344)

Dessa maneira, ressentindo-se o recurso de requisito de regularidade formal, essencial à sua admissibilidade, qual seja, a correta impugnação do *decisum* recorrido, com a apresentação dos fundamentos de fato e direito relativos ao pedido de reforma da sentença, o mesmo não pode ser conhecido por este Tribunal.

Dispositivo

Do exposto, nos termos do art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO à apelação interposta por ALBERTO MARTINS RAMOS FILHO E OUTRO, ante sua manifesta inadmissibilidade.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 2008.

JUIZ CONVOC. MARCELO PEREIRA DA SILVA
NO AFAST. DO RELATOR

IV - APELACAO CIVEL 247065 2000.02.01.055756-4

RELATOR	:JUIZ FEDERAL CONVOCADO MARCELO PEREIRA/NO AFAST. RELATOR
APELANTE	:NEWTON GARNIER DA SILVA
ADVOGADO	:ANGELA CRISTINA MAGINA E OUTRO
APELADO	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:SEM ADVOGADO
ORIGEM	:1A. VARA FEDERAL - NITEROI/RJ (9902076890)

D E C I S Ã O

Trata-se de apelação interposta por NEWTON GARNIER DA SILVA às fls. 24/28, objetivando a reforma da sentença de fl. 21/22, proferida pelo MM. Juízo da 1ª Vara Federal de Niterói, que julgou extinto o processo, com fulcro no art. 267, VI do Código de Processo Civil, por ausência de interesse de agir, eis que a presente medida cautelar teria caráter satisfativo.

Em suas razões recursais, sustentou o Apelante que a presente ação visaria tão somente resguardá-lo de eventual protesto ou da execução do débito, até que fosse proferida decisão, em ação principal, sobre o montante e a forma da cobrança, em observância aos limites previstos pelo Plano de Equivalência Salarial.

O recurso foi recebido no efeito devolutivo (fl. 27).

A seguir, vieram os autos remetidos a este Tribunal, tendo sido dada vista dos mesmos ao Ministério Público Federal (fls. 32/35), que opinou pelo provimento do recurso.

À fl. 37, o Núcleo de Conciliação certificou não ser viável a inclusão do presente feito no Projeto de Conciliação.

Fundamentação

Trata-se de medida cautelar inominada proposta por NEWTON GARNIER DA SILVA em face da Caixa Econômica Federal, objetivando, em síntese, compelir a Empresa Pública Federal a aplicar corretamente o Plano de Equivalência Salarial no contrato de mútuo habitacional firmado.

Antes de mais nada, cabe fixar que as ações cautelares não são um fim em si mesmas, mas, sim, dotadas das características de instrumentalidade e acessoriedade.

Como tutela relacionada a futura e eventual ação principal, indispensável se torna para sua admissãõ a existência dos pressupostos de fundado receio de dano jurídico, ou de interesse processual na segurança da situação de fato sobre a qual deva incidir a prestação jurisdicional, ou o direito ao processo principal uma vez que sua finalidade básica é assegurar a execução da sentença.

Na lição de FRITZ BAUR (*in* Tutela Jurídica Mediante Medidas Cautelares, tradução de Armino Edgar Laux, p. 70):

"As providências da medida cautelar de segurança constituem ao mesmo tempo um *minus* e um *aliud* em comparação com a pretensão do direito material; por conseguinte, a providência não deve levar a uma satisfação do credor; por isso mesmo, ela tem conteúdo diverso da sentença que ordena o cumprimento da pretensão de direito material. A Providência não coincide com a conseqüência jurídica que deriva do direito material."

Neste mesmo diapasão encontra-se ainda o ensinamento do processualista OVÍDIO A. BAPTISTA DA SILVA, no sentido de que a ação cautelar visa a resguardar uma situação de perigo, sendo que a provisoriedade se prende a esta possibilidade de dano, "*de sorte que o provimento cautelar deve ter duração condicionada a essa situação objetiva de perigo.*" (citado por NEY DA GAMA AHRENDs, *in* Medidas Cautelares, Estudos em homenagem ao professor Ovídio A. Baptista da Silva, S.A. Fabris Editor, pág. 124).

A ação cautelar, portanto, é instrumental e serve ao processo principal, sendo que jamais poderia substituí-lo.

A liberação excessiva das denominadas cautelares satisfativas atenta contra a segurança do processo civil e a própria natureza de instrumento de realização do direito substancial.

No caso sob exame, em que postula o Apelante, através da presente medida cautelar, a suspensão das prestações e a declaração da nulidade da cobrança em contrato de mútuo habitacional firmado com a Caixa Econômica Federal, para que seja determinada de acordo com critérios estabelecidos pelo Plano de Equivalência Salarial, constata-se que a pretensa tutela cautelar postulada não passa de antecipação dos efeitos da tutela principal, que deveria ter sido requerida em sede de ação de conhecimento.

Verifica-se, pois, que a pretensão envolve uma tutela cautelar satisfativa, vedada pelas normas processuais, à exceção de estritas hipóteses que não a dos autos, impondo-se a manutenção da sentença recorrida.

Confira-se, a respeito, o trecho do seguinte aresto colhido da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, que a seguir se transcreve:

"PROCESSUAL - PROCESSO CAUTELAR - PRETENSÃO SATISFATIVA. - O PROCESSO CAUTELAR NÃO É INSTRUMENTO PARA OBTENÇÃO DEFINITIVA DA PRETENSÃO OBJETO DO PROCESSO PRINCIPAL." (STJ, 1.ª T., MC 51/rs, Rel. Min. HUMBERTO GOMES DE BARROS, DJU de 26.09.1994, p. 25.595).

Dispositivo

Do exposto, nos termos do art. 557, *caput*, do CPC, NEGO SEGUIMENTO à apelação interposta pela parte autora, mantendo a sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 2008.

JUIZ CONVOC. MARCELO PEREIRA DA SILVA
NO AFAST. DO RELATOR

III - AGRAVO 162852 2008.02.01.002249-7

RELATOR	:JUIZ FEDERAL CONVOCADO MARCELO PEREIRA/NO AFAST. RELATOR
AGRAVANTE	:INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA - IPEA
PROCURADOR	:ERIKA RODRIGUES COELHO VAZ
AGRAVADO	:MARIO JORGE CARDOSO DE MENDONCA
ORIGEM	:TRIGÉSIMA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (9800042245)

D E S P A C H O

Intime-se o agravado para resposta, nos termos do art. 527, V do CPC.

Decorrido o prazo, remetam-se os presentes autos ao Ministério Público Federal.

Após, voltem-me conclusos.

P.I.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2008

JUIZ CONVOC. MARCELO PEREIRA DA SILVA
NO AFAST. DO RELATOR

IV - APELACAO CIVEL 342157 1992.51.01.049575-6

RELATOR	:JUIZ FEDERAL CONVOCADO MARCELO PEREIRA/NO AFAST. RELATOR
APELANTE	:BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADVOGADO	:ANTONIO CARLOS FIALHO ESTEVES
APELADO	:BANCO NSBC BAMERINDUS S/A
ADVOGADO	:PAULA BRITO SILVA ARAUJO E OUTRO
APELADO	:MARYLENA CARVALHO
ADVOGADO	:JORGE DE OLIVEIRA BEJA
REMETENTE	:JUIZO FEDERAL DA 2A VARA-RJ
ORIGEM	:SEGUNDA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (9200495753)

D E S P A C H O

Conforme entendimento consagrado pelo STF, "*a garantia constitucional do contraditório impõe que se ouça previamente a parte embargada, na hipótese excepcional de os embargos de declaração haverem sido interpostos com efeito modificativo.*" (DJU-II 18/10/95).

Assim sendo, manifeste-se a Embargada, sobre os embargos de declaração de fls. 417/419.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 2008.

JUIZ CONVOC. MARCELO PEREIRA DA SILVA
NO AFAST. DO RELATOR

Rio de Janeiro, de junho de 2008

JUIZ CONVOC. MARCELO PEREIRA DA SILVA
NO AFAST. DO RELATOR

III - AGRAVO 162802 2008.02.01.001889-5

RELATOR	:JUIZ FEDERAL CONVOCADO MARCELO PEREIRA/NO AFAST. RELATOR
AGRAVANTE	:BENEDITO GOMES DA SILVA
ADVOGADO	:GERSON LUCCHESI E OUTROS
AGRAVADO	:UNIAO FEDERAL
ORIGEM	:VIGÉSIMA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200751010281660)



D E S P A C H O

Intime-se a agravada para resposta, nos termos do art. 527, V do CPC.

Decorrido o prazo, remetam-se os presentes autos ao Ministério Público Federal.

Após, voltem-me conclusos.

P.I.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 2008.

JUIZ CONVOC. MARCELO PEREIRA DA SILVA
NO AFAST. DO RELATOR

III - AGRAVO 162792 2008.02.01.001860-3

RELATOR	:JUIZ FEDERAL CONVOCADO MARCELO PEREIRA/NO AFAST. RELATOR
AGRAVANTE	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:RENATO MIGUEL E OUTROS
AGRAVADO	:JANIRA RAMOS DE ARAUJO E OUTROS
ADVOGADO	:LUIZ FERNANDO FARIA MACEDO E OUTROS
ORIGEM	:6ª VARA FEDERAL CÍVEL DE VITÓRIA/ES (200750010069760)

D E S P A C H O

Intimem-se os agravados para resposta, nos termos do art. 527, V do CPC.

Decorrido o prazo, remetam-se os presentes autos ao Ministério Público Federal.

Após, voltem-me conclusos.

P.I.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 2008.

JUIZ CONVOC. MARCELO PEREIRA DA SILVA
NO AFAST. DO RELATOR

III - AGRAVO 163022 2008.02.01.002625-9

RELATOR	:JUIZ FEDERAL CONVOCADO MARCELO PEREIRA/NO AFAST. RELATOR
AGRAVANTE	:UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ
PROCURADOR	:ANA CAROLINA SQUADRI SANTANNA
AGRAVADO	:GILBERTO DA SILVA REIS
ADVOGADO	:AGUSTINHO FERNANDES DIAS DA SILVA
ORIGEM	:VIGÉSIMA QUARTA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200751010296303)

D E C I S Ã O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro em face da decisão de fls. 146/147 dos autos principais (cópias às fls. 164/165 destes autos), proferida pelo Juízo da 24ª Vara Federal/RJ, que deferiu a medida liminar pretendida pela impetrante.

Ocorre que, conforme se verifica da informação colhida do Sistema Gerenciador de Dados Informatizados, já foi proferida sentença nos autos do Mandado de Segurança nº 2007.51.01.029630-3, o que torna sem objeto o presente agravo de instrumento.

Diante do exposto, evidenciada a inutilidade de qualquer discussão acerca da decisão agravada, *nego seguimento* ao presente agravo, nos termos do *caput* do art. 557 c/c art. 527, I, ambos do CPC.

Preclusa a presente decisão, retornem os autos à Vara de origem para as providências cabíveis.

P.I.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2008

JUIZ CONVOC. MARCELO PEREIRA DA SILVA
NO AFAST. DO RELATOR

IV - APELACAO CIVEL 387098 1997.51.02.046604-0

RELATOR	:JUIZ FEDERAL CONVOCADO MARCELO PEREIRA/NO AFAST. RELATOR
APELANTE	:JOSE BALBINO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO	:ELZA TOBIAS
APELADO	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:ADRIANA MARIA A. M. FAGUNDES E OUTROS
ORIGEM	:QUARTA VARA FEDERAL DE NITERÓI (9700466043)

D E C I S Ã O

Relatório

Trata-se de apelação interposta por José Balbino de Figueiredo (fls. 201/203), em face da sentença proferida pelo MM. Juízo da 4ª Vara Federal de Niterói (fl. 199), que julgou extinta a execução, nos termos do art. 794, I do CPC.

Insurgiu-se o Apelante contra a sentença proferida que extinguiu a execução, sob o fundamento de que a CEF não teria apresentado os extratos analíticos da parte autora, que serviriam para a elaboração dos cálculos dos índices contemplados.

O recurso foi recebido nos seus efeitos devolutivo e suspensivo (fl. 204), tendo sido apresentadas contra-razões às fls. 207/211.

A seguir, vieram os autos remetidos a este Tribunal para apreciar e julgar o recurso, tendo sido encaminhados ao Ministério Público Federal (fls. 215/219), que ante os aspectos jurídicos e fáticos não opinou no feito, por julgar sua intervenção desnecessária.

É o relatório. Passo a decidir.

Fundamentação

Trata-se de ação de procedimento ordinário, em que se postulou a atualização com correção monetária e juros progressivos na conta vinculada do FGTS do apelante, nos meses de fevereiro/86 (14,36%), junho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%) e fevereiro/91 (21,87%).

Através da sentença proferida às fls. 63/64, o Juízo *a quo* julgou *"procedente o pedido quanto aos expurgos dos planos econômicos para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar ao(s) autor(es), atendendo a situação pessoal pela comprovação da existência e titularidade da(s) conta(s) vinculada(s) nos períodos reclamados, o que será apurado em sede de liquidação, as diferenças relativas aos índices de correção monetária na base de 14,36%, 26,06%, 42,72%, 84,32%, 44,80%, 7,87%, 12,92%, 20,21% e 13,90% sobre os saldos de suas contas vinculadas de FGTS, respectivamente, existentes nos meses de fevereiro de 1986, junho de 1987, janeiro de 1989, maio, junho e julho de1990 e fevereiro e março de 1991, respectivamente, ressaltando-se a CEF o direito de proceder o desconto dos valores comprovadamente já creditados a título de correção monetária (...)."*

Através do julgamento da apelação interposta pela CEF, este Egrégio Tribunal determinou a exclusão dos índices 14,36%, 7,87%, 12,92% e 13,90% (fls. 113/115). Posteriormente, o STJ, ao julgar o Recurso Especial nº 350.981, decidiu excluir *"os índices de junho de 1.987 e fevereiro de 1.991 e determinar sejam os honorários advocatícios repartidos, proporcionalmente, entre as partes"* (fls. 161/162).

Portanto, verifica-se que, com o trânsito em julgado da referida decisão (fl. 163 verso), devem ser aplicados às contas fundiárias do autor os índices referentes a janeiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%) e abril/90 (44,80%), *"ressaltando-se a CEF o direito de proceder o desconto dos valores comprovadamente já creditados (...)"* (fl.64).

Em decisão de fls. 181/182, proferida pelo Juízo da 4ª Vara Federal de Niterói, foi determinada a intimação da CEF para que cumprisse o julgado, tendo a ré apresentado os documentos de fls. 189/192, onde informa o integral cumprimento da decisão.

Proferiu, então, o Juízo *a quo* a sentença de fl. 199, julgando extinta a execução, com base no art. 794, I do Código de Processo Civil, contra a qual foi interposto recurso de apelação pela parte autora.

Em suas razões (fls. 201/203), a parte apelante alega, de forma genérica, que a CEF apresentou os cálculos do autor através de simples resumo, sem esclarecer quais os índices foram usados. Na verdade, cinge-se o apelante à simples irrisignação, não impugnando, de forma específica, os documentos apresentados pela CEF, nem tampouco, apontando vícios ou erros no cálculo adotado.

Portanto, considerando-se que a CEF procedeu à reconstituição da conta fundiária da parte autora (fls. 194/195), efetuando o crédito devido, não merece reforma a sentença de fl. 199, que põe termo à fase executória do julgado.

Dispositivo

Do exposto, NEGO SEGUIMENTO ao recurso de apelação, nos termos do art. 557, *caput* do CPC, mantendo a r. sentença de fl. 199, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

P.I. Preclusa a presente decisão, remetam-se os autos à Primeira Instância.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2008

JUIZ CONVOC. MARCELO PEREIRA DA SILVA
NO AFAST. DO RELATOR

III - AGRAVO 162826 2008.02.01.001979-6

RELATOR	:JUIZ FEDERAL CONVOCADO MARCELO PEREIRA/NO AFAST. RELATOR
AGRAVANTE	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:GILMAR ZUMAK PASSOS E OUTROS
AGRAVADO	:GALDINO LUIZ ZAGANELLI FILHO E CONJUGE
ADVOGADO	:FRANCISCO SERRANO MARTINS E OUTROS
ORIGEM	:4ª VARA FEDERAL CÍVEL DE VITÓRIA/ES (200750010071649)

D E S P A C H O

Intimem-se os agravados para resposta, nos termos do art. 527, V do CPC.

Decorrido o prazo, remetam-se os presentes autos ao Ministério Público Federal.

Após, voltem-me conclusos.

P.I.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 2008.

JUIZ CONVOC. MARCELO PEREIRA DA SILVA
NO AFAST. DO RELATOR

III - AGRAVO 162925 2008.02.01.002425-1

RELATOR	:JUIZ FEDERAL CONVOCADO MARCELO PEREIRA/NO AFAST. RELATOR
AGRAVANTE	:ASCENDINO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO	:MAURICIO LOSSIO
AGRAVADO	:UNIAO FEDERAL
ORIGEM	:DÉCIMA SEGUNDA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200551010100254)

D E S P A C H O

Intime-se a agravada para resposta, nos termos do art. 527, V do CPC.

Decorrido o prazo, remetam-se os presentes autos ao Ministério Público Federal.

Após, voltem-me conclusos.

P.I.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 2008.

JUIZ CONVOC. MARCELO PEREIRA DA SILVA
NO AFAST. DO RELATOR

III - AGRAVO 163197 2008.02.01.002983-2

RELATOR	:JUIZ FEDERAL CONVOCADO MARCELO PEREIRA/NO AFAST. RELATOR
AGRAVANTE	:ANA LUCIA VICTOR DE SOUZA
ADVOGADO	:HERBERTH MEDEIROS SAMPAIO E OUTRO
AGRAVADO	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:SEM ADVOGADO
ORIGEM	:DÉCIMA SÉTIMA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200751010297952)

D E S P A C H O

Intime-se o agravado para resposta, nos termos do art. 527, V do CPC.

Decorrido o prazo, remetam-se os presentes autos ao Ministério Público Federal.

Após, voltem-me conclusos.

P.I.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2008

JUIZ CONVOC. MARCELO PEREIRA DA SILVA
NO AFAST. DO RELATOR

III - AGRAVO 162600 2008.02.01.001636-9

RELATOR	:JUIZ FEDERAL CONVOCADO MARCELO PEREIRA/NO AFAST. RELATOR
AGRAVANTE	:JOSE CARLOS SOARES JUNIOR
ADVOGADO	:SILVIO ANTUNES JUNIOR
AGRAVADO	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:SEM ADVOGADO
ORIGEM	:1 VARA JUSTIÇA FEDERAL SAO GONCALO/RJ (200751170056549)

D E S P A C H O

Intime-se a agravada para resposta, nos termos do art. 527, V do CPC.

Decorrido o prazo, remetam-se os presentes autos ao Ministério Público Federal.

Após, voltem-me conclusos.

P.I.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 2008.

JUIZ CONVOC. MARCELO PEREIRA DA SILVA
NO AFAST. DO RELATOR

III - AGRAVO 162866 2008.02.01.002318-0

RELATOR	:JUIZ FEDERAL CONVOCADO MARCELO PEREIRA/NO AFAST. RELATOR
AGRAVANTE	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:RENATO MIGUEL E OUTROS
AGRAVADO	:ADIB FAISSAL E OUTROS
ADVOGADO	:DIOGO ASSAD BOECHAT
ORIGEM	:5ª VARA FEDERAL CÍVEL DE VITÓRIA/ES (200750010070360)

D E S P A C H O

Intime-se o agravado para resposta, nos termos do art. 527, V do CPC.

Decorrido o prazo, remetam-se os presentes autos ao Ministério Público Federal.

Após, voltem-me conclusos.

P.I.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2008

JUIZ CONVOC. MARCELO PEREIRA DA SILVA
NO AFAST. DO RELATOR

III - AGRAVO 162901 2008.02.01.002380-5

RELATOR :JUIZ FEDERAL CONVOCADO MARCELO PEREIRA/NO AFAST. RELATOR

AGRAVANTE :CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

ADVOGADO :OCTAVIO CAIO MORA Y ARAUJO DE COUTO E SILVA E OUTROS

AGRAVADO :PATRICIA RODRIGUES MONTEIRO

ADVOGADO :HERBERTH MEDEIROS SAMPAIO E OUTRO

ORIGEM :DÉCIMA OITAVA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200751010252877)

D E S P A C H O

Intime-se o agravado para resposta, nos termos do art. 527, V do CPC.

Decorrido o prazo, remetam-se os presentes autos ao Ministério Público Federal.

Após, voltem-me conclusos.

P.I.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2008

JUIZ CONVOC. MARCELO PEREIRA DA SILVA NO AFAST. DO RELATOR

III - AGRAVO 163056 2008.02.01.002695-8

RELATOR :JUIZ FEDERAL CONVOCADO MARCELO PEREIRA/NO AFAST. RELATOR

AGRAVANTE :JOSE MARIA DE AMORIM

ADVOGADO :GERSON LUCCHESI E OUTROS

AGRAVADO :UNIAO FEDERAL

ORIGEM :SÉTIMA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200751010279536)

D E S P A C H O

Intime-se o agravado para resposta, nos termos do art.527, V do CPC.

Decorrido o prazo,remetam-se os presentes autos ao Ministério Público Federal.

Após, voltem-me conclusos.

P.I.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2008

JUIZ CONVOC. MARCELO PEREIRA DA SILVA NO AFAST. DO RELATOR

III - AGRAVO 163093 2008.02.01.002829-3

RELATOR :JUIZ FEDERAL CONVOCADO MARCELO PEREIRA/NO AFAST. RELATOR

AGRAVANTE :FABRICIO MONTEIRO CESARIO

ADVOGADO :ADOLPHO DOS SANTOS MARQUES DE ABREU

AGRAVADO :CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO :SEM ADVOGADO

ORIGEM :PRIMEIRA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200751010008012)

D E S P A C H O

Intime-se o agravado para resposta, nos termos do art. 527 do CPC.

Decorrido o prazo, remetem-se os presentes autos ao Ministério Público Federal.

Após, voltem-me conclusos.

P.I.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2008

JUIZ CONVOC. MARCELO PEREIRA DA SILVA NO AFAST. DO RELATOR

III - AGRAVO 2004.02.01.013414-2

RELATOR :DESEMBARGADOR FEDERAL POUL ERIK DYRLUND

AGRAVANTE :CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO :PATRICIA DUARTE DAMATO E OUTROS

AGRAVADO :MARCIA REGINA DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO :ACCACIO MONTEIRO BARROZO

ORIGEM :DÉCIMA SEXTA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (9700708500)

D E C I S Ã O

Trata-se de Agravamento na modalidade de Instrumento, com pleito de tutela antecipada recursal, interposto pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF em face de MÁRCIA REGINA DA SILVA E OUTRO, objetivando cassar a decisão do Juízo da 16ª Vara Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, assim vertida:

"1- Converto o julgamento em diligência.

2 - Fls. 159/162.

Não é lícito inscrever o nome do devedor em cadastros de inadimplentes, enquanto estiver sendo discutido o montante da dívida em juízo. Nesta mesma linha de entendimento, vem se posicionando o Eg. Superior Tribunal de Justiça, conforme se infere dos seguintes julgados: RESP 200267/RS, RESP 201187/SC, RESP 217629/MG, RESP 180665/PE, RESP 20199/RS.

Por tal razão, oficie-se à Caixa Econômica Federal, para que se abstenha de inscrever o nome dos Autores em cadastros de inadimplentes, em razão de débitos correlatos ao contrato de mútuo objeto destes autos.

3 - Fls. 271/272 e 278.

Autorizo à parte autora a efetivação do pagamento do montante que entende devido a título de prestação do contrato de mútuo firmado entre as partes, diretamente na agência da Caixa Econômica Federal responsável pelo financiamento objeto dos autos.

4 - Intime-se o Sr. Perito, para que o mesmo informe ao Juízo, de forma conclusiva, se a Caixa Econômica Federal reajustou as prestações do contrato de mútuo firmado entre as partes com estrita observância do plano de equivalência salarial.

5 - Cumprido o item 4, dê-se vista às partes pelo prazo comum de cinco dias.

6 - após, voltem-me os autos conclusos para prolação de sentença."

A Agravante alega, em suma, como causa de pedir:

"(...) O juízo de primeiro grau, em despacho com o teor acima importado, cuja íntegra se encontra à presente peça, determinou que o autor efetue o depósito da quantia que entende devido, com base em planilha elaborada unilateralmente e sem qualquer respaldo técnico. (...) Não basta à parte alegar que está discutindo as cláusulas contratuais para obter a paralisação do procedimento executivo, bem como a retirada de seu nome dos cadastros restritivos.

(...) Presentes, no caso, os requisitos legalmente previstos para tanto, requer a agravante a concessão de efeito suspensivo ao presente agravo. O "fumus boni juris" acha-se demonstrado nas razões acima arroladas, pois o douto Juízo "a quo" desrespeitou o contido no artigo 50 e seus parágrafos da Lei 10.931/04, não exigindo o depósito complementar, que deveria ter sido feito à disposição do Juízo, relativo a diferença entre o valor pleiteado e o valor calculado pelo agente financiador.

Quanto ao "periculum in mora", este igualmente está configurado, eis que se encontra a agravante na iminência de se ver obrigada a receber apenas os ser ressarcida das diferenças futuras, que com certeza ocorrerão na sentença, até porque, ainda que se admita, por mero amor ao debate, que o autor tem razão em alguns de seus pontos (o que fortemente não acreditamos), não terá em todos e haverá, com certeza, diferenças a serem pagas, que com o desenrolar dos anos de um processo judicial, acabará por ser insustentável, para o autor, o pagamento dessas diferenças e acarretará, no final, na perda do seu imóvel.

Por todo o exposto, pede e espera a Agravante que o presente recurso seja recebido no efeito suspensivo, pelos motivos antes ventilados, para, ao final, ser conhecido e provido, determinando a reforma da r. decisão ora atacada..."

Sobre o pedido de efeito suspensivo, direi após.

Solicitem-se informações ao Juízo *a quo*.

Intimem-se os Agravados, nos termos do artigo 527, inciso V do CPC.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2008.

POUL ERIK DYRLUND

Relator

III - AGRAVO 2008.02.01.006333-5

RELATOR :DESEMBARGADOR FEDERAL POUL ERIK DYRLUND

AGRAVANTE :HUGO LEONARDO VELLOZO PEREIRA

ADVOGADO :RICARDO JOSE GONÇALVES BARBOSA

AGRAVADO :ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - RIO DE JANEIRO

ADVOGADO :SEM ADVOGADO

ORIGEM :VIGÉSIMA QUARTA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200851010026493)

D E C I S Ã O

Trata-se de Agravamento na modalidade de Instrumento, com pleito de tutela antecipada recursal, interposto por HUGO LEONARDO VELLOZO PEREIRA em face da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - RIO DO JANEIRO objetivando cassar a decisão do Juízo da 24ª Vara Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, assim vertida:

"Trata-se de mandado de segurança, com pedido de medida liminar, impetrado por HUGO LEONARDO VELLOZO PEREIRA, contra ato do PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO objetivando que a autarquia seja impelida a inscreve-lo em seu quadro definitivo de advogados.

O impetrante alega que embora do Edital constasse que a peça prática-profissional deveria ser privativa de advogado o gabarito oficial divulgado considerou que os candidatos deveriam redigir uma petição inicial de reclamação trabalhista, em desacordo com a determinação editalícia.

É o breve relato. Passo a decidir.

É cediço que o Edital é lei do concurso e que, por este motivo, vincula a autoridade administrativa que Dele não se pode afastar, sob pena de ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

É certo, também, que ao Poder Judiciário é permitido proceder à verificação da legalidade do processamento do concurso em seu aspecto formal sendo-lhe vedada, no entanto, a verificação de critérios subjetivos de avaliação dos candidatos, em respeito ao princípio da independência dos Poderes, inserto no art. 2º da Constituição Federal.

O Edital em questão prevê, em seu item 3.5 (fl. 76), que a prova prático-profissional seria composta de duas partes distintas, sendo uma de redação de peça privativa de advogado e outra composta de 5 (cinco questões práticas).

E, de acordo com a resposta aos recursos contra o resultado provisório na prova prático-profissional (fl. 59) o candidato deveria redigir petição inicial de "Reclamação Trabalhista".

O impetrante se insurge contra tal gabarito ao argumento de que a CLT, em seu artigo 791, prevê a possibilidade da Reclamação Trabalhista ser ajuizada pelo empregado ou pelo empregador, não sendo a ação, portanto, peça privativa de advogado.

Ocorre, no entanto, que todo o ordenamento jurídico deve ser lido à luz da Constituição da República e o artigo 791 da CLT deve ser interpretado em consonância com o artigo 133 da Constituição que dispõe que o advogado é indispensável à administração da justiça.

Cumprido ressaltar que o caso do presente writ não se assemelha àquele do feito nº 2007.51.01.026940-3 no qual deferi, em parte, a liminar para declarar nula a questão relativa à elaboração da peça processual da prova prático-profissional em razão de ter sido exigida a elaboração de um habeas corpus.

O fato é que o Estatuto da Advocacia (Lei 8.906/94), em seu art. 1º, §1º, excepciona a regra da imprescindibilidade do advogado à administração da justiça, mas o faz apenas no caso do habeas corpus, restando silente em relação à Reclamação Trabalhista.

Diante do exposto, considerando que não houve contradição entre disposição expressa no Edital e o que foi cobrado dos candidatos na peça processual, indefiro a liminar, por ausência de fumus boni iuris."

O Agravante alega, em suma, como causa de pedir:

"(...) Salienta-se que o edital do 33º Exame de Ordem é dirigido a todos que se inscrevem, formando assim um contrato de adesão, onde há direitos e deveres de ambas as partes, devendo os mesmos serem cumpridos na íntegra.

Todavia, verifica-se que item 14 do edital (doc. 4) previa que a peça prático-profissional seria privativa de advogado, senão vejamos:

"14 - A prova prático-profissional será composta de 2 (duas) partes distintas, sendo uma redação de peça privativa de advogado e outra composta de 5 (cinco) questões práticas ..."

Destaca-se que a decisão do MM. Juízo a quo merece ser reformada, eis que não se pode admitir que seja indeferida a liminar requerida sob a alegação de que para ajuizar uma Reclamação Trabalhista é necessária a presença de um Advogado constituído, art. 133 CRFB/88.

(...) O fumus boni iuris consiste no direito do agravante, gozando de boa-fé, ter reconhecido como incorreto o gabarito apresentado pela Comissão Examinadora, referente a peça prático-profissional, tendo em vista que o respectivo gabarito está totalmente incompatível com o Edital do 33º Exame de Ordem da OAB/RJ.

(...) O periculum in mora, se consubstancia na impossibilidade do Agravante se inscrever nos quadros definitivos da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Rio de Janeiro, devido ao manifesto desrespeito às regras definidas no edital. Atualmente, o agravante encontra-se incapaz de realizar qualquer atividade na área jurídica eis que não possui habilitação para tanto, muito embora já possua escritório interessado em contratar seus serviços, escritório este, onde realizou estágio durante todo o período acadêmico e onde comprovou toda sua capacidade em exercer a atividade profissional tão duramente perseguida.

Isto posto, deverá a Agravada ser compelida a inscrever o Agravante nos quadros definitivos da Ordem dos Advogados do Brasil.

Ex positis, pugna-se pelo conhecimento do presente agravo de instrumento, com o escopo de que seja deferida a antecipação da tutela recursal pleiteada, declarando a nulidade da referida peça processual da prova prático-profissional do 33º Exame de Ordem, determinando que a agravada atribua a pontuação relativa à questão, ou seja, 5 (cinco) pontos e, conseqüentemente, determine a inscrição do Agravante no quadro de advogados da agravada."

Analizando os autos, entendo ausentes os requisitos peculiares para a concessão de tutela antecipada recursal, que possui o requisito do "convencimento de verossimilhança" que é mais rigoroso do que o de *fumus boni juris* (STF, Pet 2644, DJ 10/05/02), especialmente a teor da fundamentação da decisão objurgada, que incorporo à presente, encontrando-se a mesma, em consonância com o entendimento jurisprudencial, quanto à intervenção do Poder Judiciário em causas referentes a concurso público.

Confira-se, a título de exemplo, o julgado, cuja ementa transcrevo:

. STJ, RMS 19353/RS, 1ª Turma, Rel. Min. Denise Arruda, DJ 14/06/2007:

"PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA OS SERVIÇOS NOTARIAL E DE REGISTRO. ADEQUAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. RECURSO DESPROVIDO.



Conquanto a Administração tenha certa discricionariedade na elaboração de normas destinadas à realização de concursos públicos, devem elas, como qualquer outro ato administrativo, estar de acordo com a Constituição Federal e toda a legislação Infraconstitucional que rege a atividade pública. Daí é que se torna possível a intervenção do Poder Judiciário em causas que digam respeito aos concursos públicos todas as vezes em que for observada eventual violação dos princípios que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade e o da vinculação ao edital.

Se o edital exige conhecimentos acerca dos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal de 1998, é, no mínimo, exigível que o candidato conheça a jurisprudência da Corte Suprema - a quem incumbe, em última instância, a exata interpretação das normas constitucionais - a respeito desse tema, bem como de todos aqueles inseridos no conteúdo de Direito Constitucional. Dentre as diversas fontes do Direito estão a lei, a doutrina e a jurisprudência, não se podendo pretender que o examinador tenha a sua área de atuação restrita à letra fria da lei.

Hipótese em que o conhecimento exigido pelo examinador estava devidamente previsto no conteúdo programático do certame.

"Não compete ao Poder Judiciário apreciar os critérios utilizados pela Administração, na formulação, correção e atribuição de notas nas provas de concurso público, quando fixados de forma objetiva e imparcial" (RMS 18.877/RS, 6ª Turma, Rel. Min. Paulo Medina, DJ de 23.10.2006)."

Por derradeiro, comungo do entendimento, reiteradamente, adotado por esta Egrégia Corte, de que o deferimento da medida pleiteada se insere no poder geral de cautela do juiz que, à vista dos elementos constantes do processo que, pode melhor avaliar a presença dos requisitos necessários à concessão; e, conseqüentemente, que a liminar, em casos como o ora em exame, só é acolhível quando o juiz dá à lei uma interpretação teratológica, fora da razoabilidade jurídica, ou quando o ato se apresenta manifestamente abusivo, o que ocorre, na hipótese; o que deságua no indeferimento da liminar.

Isto posto, indefiro o pedido liminar.

Solicitem-se informações ao Juízo *a quo*.

Intime-se a parte agravada, nos termos do artigo 527, inciso V do CPC.

Após, ao MPF.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2008.

POUL ERIK DYRLUND

Relator

III - AGRAVO 2008.02.01.005652-5

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL POUL ERIK DYRLUND
AGRAVANTE	:BIANCA CARVALHO PALVARINI HORTA
ADVOGADO	:MAURA LANNES CARUSO CARVALHO
AGRAVADO	:INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA - INEP
PROCURADOR	:SEM PROCURADOR
AGRAVADO	:FUNDACAO CESGRANRIO
ADVOGADO	:SEM ADVOGADO
ORIGEM	:DÉCIMA NONA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200851010052066)

D E C I S Ã O

Trata-se de Agravado de Instrumento interposto por BIANCA CARVALHO PALVARINI HORTA em face do INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP e da FUNDAÇÃO CESGRANRIO, objetivando cassar a decisão proferida pelo Juízo da 19ª Vara Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, assim vertida:

"O edital prevê o máximo de candidatos que irão à segunda feira, mas, claro, desde que habilitados nos demais critérios. O tema merece melhor exame e inexistente hipótese de prejuízo irreparável, que não possa aguardar a apreciação por sentença de mérito, pelo que indefiro a liminar. Solicitem-se as informações. Vindas estas ou certificada sua ausência, dê-se vista ao Ilustre representante do "Parquet". Antes, contudo, remetam-se os autos à SEADI para cadastras no pólo passivo a segunda autoridade impetrada."

A Agravante alega, em suma, como causa de pedir:

"A Agravante se inscreveu para participar do concurso para o cargo de nível superior Pesquisador-Tecnologista em Informações e Avaliações Educacionais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, restando inscrita sob o nº 07000381-5, conforme confirmação de inscrição (fls. 15 do processo principal).

Para o cargo ao qual a Impetrante se inscreveu, de nível superior, o concurso público seria realizado em duas fases, a primeira constituída de provas objetivas e de redação de caráter eliminatório e classificatório, a segunda constituída de uma prova de títulos, sendo que somente seriam corrigidas as provas de redação das 300 melhores notas.

Compareceu a Impetrante no dia marcado para a realização da prova, se submetendo às regras contidas no respectivo edital que é a lei do concurso público ao qual se submeteu, sem deixar de preencher qualquer requisito necessário para tanto.

No dia 27.03.2008, data estipulada pelo edital para a divulgação do resultado das provas objetivas pela internet, a Impetrante acessou o site da CESGRANRIO, e qual foi a sua surpresa ao ver que, mesmo tendo ficado classificada na 294ª posição, sua situação estava caracterizada como "não habilitada - item 7.1.4 do edital" (fls. 16 do processo principal).

Ora, a Agravante ficou colocada em 294º lugar, logo, dentro do limite estipulado pelo próprio edital do concurso do 300 melhores classificados, como pode estar não habilitada com fundamento no item 7.1.4 do edital?

(...) O que pretende a Agravante é que, uma vez dentro das normas contidas no edital, especificamente no item 7.1.4, que determina a correção das provas discursivas dos 300 candidatos com as melhores notas, e ficando a Agravante classificada em 294º lugar, tenha sua prova corrigida, podendo assim, se conseguir nota para tanto, prosseguir nas demais fases do concurso.

(...) Por todas estas razões, é que se requer, seja, liminarmente, antecipada integralmente a tutela pretendida neste agravo, na forma do art. 527, III, do CPC, para que seja deferida a liminar no mandado de segurança, para que se determine a correção da prova discursiva da Agravante e consequente participação nas demais fases do concurso público desde que obtenha nota para tanto, intimando-se imediatamente as autoridades agravadas via fax ou telefone, artigo 11, da Lei nº 1.533/51, sob pena de multa pecuniária diária no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), até o definitivo julgamento da segurança; sendo, ao final, provido o presente agravo de instrumento, reformando-se a decisão agravada, para que seja deferido o pedido de liminar formulado."

Sobre o pedido de efeito suspensivo, direi após.

Solicitem-se informações ao Juízo *a quo*.

Intimem-se os Agravados, nos termos do artigo 527, inciso V, do CPC.

Após, ao MPF.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2008.

POUL ERIK DYRLUND

Relator

III - AGRAVO 2008.02.01.008837-0

RELATOR	:JUIZ FEDERAL CONVOCADO MARCELO PEREIRA/NO AFAST. RELATOR
AGRAVANTE	:CAFE TABACO LTDA - ME
ADVOGADO	:JOEL NUNES DE MENEZES JUNIOR E OUTROS
AGRAVADO	:EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO	:SEM ADVOGADO
AGRAVADO	:T.B.ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	:SEM ADVOGADO
ORIGEM	:4ª VARA FEDERAL CÍVEL DE VITÓRIA/ES (200850010054322)

D E C I S Ã O

Interpõe CAFÉ TABACO LTDA - ME agravo, na modalidade de instrumento interposto em face da INFRAERO e de T. B. ALIMENTOS LTDA, objetivando cassar a decisão proferida pelo Juízo da 4ª Vara Federal Cível - Seção Judiciária do Espírito Santo, assim vertida:

"Em primeiro lugar, acolho a petição de fl. 192/194 como emenda à inicial.

A parte autora formulou pedido de antecipação dos efeitos da tutela, objetivando a suspensão do procedimento de concorrência nº. 001/VTAF/(VCTM)/2008 referente à concessão de uso da área no atual terminal de passageiros do Aeroporto de Vitória, destinada à atividade de lanchonete, impedindo a Infraero de assinar o termo de concessão junto à segunda ré, T. B alimentos Ltda, bem como que seja determinado à Infraero que se abstenha de exigir da autora que desocupe o espaço físico do imóvel objeto da concessão, até ulterior deliberação deste Juízo; amparando sua pretensão no argumento de que a proposta da empresa licitante vencedora é inexequível, tendo em vista o disposto no item 8.4.2 do Edital do Certame, bem assim no fundamento de que a licitante que sagrou-se vencedora já explora a mesma atividade econômica na área de acesso livre do Aeroporto de Vitória, o que caracterizaria evidente monopólio e a impediria de participar do certame impugnado nos autos.

No entanto, entendo que não se encontra presente um dos requisitos autorizadores da antecipação dos efeitos da tutela, qual seja, a verossimilhança das alegações autorais.

Ab initio, muito embora a redação do item 8.4.2 do Edital do edital do certame, de fato, dê margem a divergências quanto ao cálculo dos valores das propostas eventualmente inexequíveis, depreendo que o referido item, em sua alínea "a", prevê expressamente que estas "poderão" ser assim consideradas, ou seja, poderão ser tomadas como inexequíveis pela Comissão de Licitação, sendo evidente, in casu, a discricionariedade da Administração Pública ao admitir como válidas ou não as propostas ofertadas pelas empresas habilitadas, sendo que tal conclusão é corroborada, ainda, pela própria alínea "b" do supracitado item 8.4.2 que prevê que as licitantes que tiverem suas propostas consideradas inexequíveis serão obrigadas a prestar a declaração inserta no anexo IV do Edital do Certame, na qual a vencedora declara e concorda que não será cabível, durante a vigência do prazo contratual, qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro à contratação, caso a proposta apresentada não se torne exequível na vigência do contrato.

Deste modo, afigura-se evidente, ao meu ver, diante das disposições do edital do certame, que a qualificação da proposta apresentada pela empresa licitante como exequível ou inexequível encontra-se inserta no âmbito da discricionariedade da Administração, sendo incabível que o Judiciário, in casu, adentre no juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público, mormente pelo fato de que inexistem nos autos quaisquer outras provas que demonstrem a inviabilidade da proposta apresentada pela segunda ré.

Por fim, ressaltado que é manifestamente incabível o argumento autoral de que a adjudicação em favor da segunda ré acarretaria o monopólio dos serviços de lanchonete no Aeroporto de Vitória, tendo em vista que esta já explora a mesma atividade no mencionado local, pois, em primeiro lugar, inexistente qualquer vedação no instrumento convocatório no sentido de que a participação de uma concessionária de objetos semelhantes da Infraero estaria vedada. Ademais, a proibição da participação da licitante vencedora no certame, ao meu ver, acarretaria evidente ofensa ao princípio da isonomia, bem assim aos princípios da livre concorrência e do livre acesso à licitação, tendo em vista que, nesta hipótese, estar-se-ia obstando a participação de uma empresa que, embora já vencedora em procedimento licitatório semelhante no âmbito da Infraero, poderia, em tese, apresentar melhores condições para atendimento das necessidades desta, bem como do interesse público.

Pelo exposto, ausente um dos requisitos previstos no art. 273 do CPC, qual seja, a verossimilhança das alegações autorais, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA requerido.

Intime(m)-se.

À SEDIC para conversão da classe para Ordinária/Outras (Classe 01005)."

Alega, em suma, como causa de pedir:

que "O Aeroporto de Vitória/ES, administrado pela Infraero, distribui as concessões de espaços de seu interior para a exploração das mais diversas atividades comerciais, dentre elas a de lanchonete, sendo, para esta atividade, destinada duas áreas, uma em cada pavimento. A Agravante, desde o ano de 1992, é a concessionária da área localizada no 2º Pavimento do Aeroporto de Vitória/ES, destinada à exploração da atividade de lanchonetes para os usuários e visitantes do Aeroporto.

Em fevereiro do corrente ano de 2008, foi publicado Edital de Licitação, na modalidade Concorrência do tipo Maior Preço Mínimo Mensal, para a concessão deta mesma área, eis que a 1ª Agravada informou à Agravante não ser mais possível renovar o contrato de concessão.";

que "A Agravante, já instalada e explorando sua atividade, participou da disputa e logrou êxito em se classificar, juntamente com mais duas concorrentes, à fase de exame da proposta comercial (análise das propostas de preço), partindo-se de um valor base considerado mínimo pela Licitante, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente ao valor mensal pago pela Agravante na qualidade de concessionária do espaço.

Expostas as propostas, verificou-se que a Agravante apresentou a segunda maior proposta, no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), sendo vencedora a proposta de empresa T.B. Alimentos Ltda, 2ª Agravante, com a proposta de R\$ 12.531,00 (doze mil, quinhentos e trinta e um reais) mensais.

Estando visível e patente a inexequibilidade da proposta apresentada de R\$ 12.531,00, estampada nos próprios dispositivos do Edital, além do que a própria prática comercial demonstra, a Agravante protocolizou recurso administrativo tempestivo aduzindo a ilegalidade da conduta de homologação da proposta da empresa T.B. Alimentos como vencedora, bem como em face das nítidas violações aos princípios da competitividade e da livre-concorrência, tais como a ocorrência de Monopólio, haja vista ser a 2ª Agravada a detentora da concessão da única outra área de exploração deste objeto no Aeroporto de Vitória/ES, localizada no 1º Pavimento.";

que "Não obstante, a Infraero julgou improcedente o recurso da Agravante e expediu despacho de Homologação e Adjudicação classificando a proposta da empresa T.B. Alimentos Ltda, como vencedora da Concorrência.

Ato contínuo expediu comunicação à Agravante para que, no prazo de 10 dias, desocupasse o imóvel objeto do certame.

Destarte, sendo inequívoca a inexequibilidade da proposta sagrada vencedora, além da nítida violação à regra da minuta editalícia, restou configurada a violação ao direito da Agravante de ser sagrada vencedora da Concorrência objeto do presente debate.";

que "Assim, ante a manifesta ilegalidade de homologação de vitória de proposta inexequível violadora dos princípios da livre-concorrência e competitividade, socorreu-se a Agravante do Poder Judiciário através da ação de nº em epígrafe, solicitando ao Honrado Juízo de piso a concessão, inaudita, de medida liminar de natureza cautelar para fosse determinado à 1ª Agravada que: a) suspendesse (ato temporário e não definitivo) os procedimentos da Concorrência nº 001/VTAF/(VCTM)/2008, impedindo-a momentaneamente, por consequência, de assinar o termo de Concessão do objeto com a 2ª Agravada, T.B. Alimentos Ltda., até ulterior deliberação judicial em sentença; b) se abstivesse de exigir da Agravante que desocupasse o espaço físico do imóvel objeto da concessão, até ulterior manifestação em Sentença.

Não obstante, a natureza eminentemente cautelar dos pleitos formulados, todos nitidamente reversíveis e que objetivam apenas impedir a ocorrência de prejuízos irreparáveis e de difícil reparação à Agravante, bem como garantir a utilidade e eficácia do processo e do direito da Agravante, o Digno Magistrado houve por bem deferir a concessão das medidas, tornando a situação da Agravante ainda mais incerta e seu direito ainda mais vulnerável.

Sendo patente a necessidade de se resguardar a utilidade do processo, para que o fator tempo não venha a tornar inútil e ineficaz uma futura sentença terminativa em favor do direito da Agravante, o presente recurso afigura-se necessário e imperiosa a adoção de medida urgente que impeça a produção de prejuízos e mantenha vivo o direito..”.

Destaca, como *periculum in mora*, na exordial:

"(...) Desta forma, resta evidente a existência do requisito do perigo (para o processo e para o direito da Agravante) na demora em concessão da medida, isto porque, após consolidada a formalização do contrato de concessão entre as Agravadas, mais complexa fica a situação da satisfação do direito da Agravante, na medida da necessidade de se desconstituir um ato jurídico administrativo perfeito e acabado.

Ademais, como maior fator de importância, está o grave prejuízo financeiro que será causado à Agravante em razão da comunicação (doc. 17, fls. 186 ao processo originário) da 1ª Agravada para que a Agravante desocupe, imediatamente, o imóvel que ocupa no Aeroporto, sendo obrigada a destruir um investimento de mais de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em instalações no imóvel, demitir funcionários e interromper a atividade produtiva que sustenta as famílias de sócios e funcionários.”

Instrui a vestibular com os documentos de fls. 23/219.

Solicitem-se informações ao Juízo a quo.

Intime-se a parte agravada.

Com estas apreciarei a liminar.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2008.

POUL ERIK DYRLUND

Relator durante o período de férias do Dr. Marcelo Pereira da Silva

III - AGRAVO 2008.02.01.005843-1

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL POUL ERIK DYRLUND
AGRAVANTE	:AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP
PROCURADOR	:SIMONE MAGALHAES ABREU
AGRAVADO	:AUTO POSTO B E J COMBUSTIVEIS LT-DA
ADVOGADO	:EDSON COSTA RIBEIRO
ORIGEM	:DÉCIMA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200851010122214)

D E C I S Ã O

Trata-se de Agravado de Instrumento interposto pela AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, objetivando cassar a decisão do Juízo da 10ª Vara Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, assim vertida:

"Quanto à exigência de apresentação de Alvará de Licença e Funcionamento, o documento de fls. 48 destes autos atende à condição, embora não se encontre autenticado. Mas na medida em que a autenticidade da cópia não foi impugnada pela autoridade impetrada, há que admitir-se como superado o óbice, entendendo-se aquela falta de autenticação cartorária como mera irregularidade, insuscetível de ser bastante para impedir o exercício do direito e liberdade fundamental ao exercício de atividade econômica permitida por lei. O contrário seria homenagear o carimbo, não os interesses maiores e primários defendidos pela Administração Pública.

Quanto a condicionar-se o deferimento da autorização à quitação de débito inscrito no CADIN, mostra-se nítida a coação política como instrumento de créditos tributários, embora os meios executivos judiciais que o ordenamento jurídico confere à Administração Tributária para cobrá-los e havê-los.

Não importa que a Impetrante seja considerada responsável por concessão, em segundo grau, da primitiva empresa que explorava o comércio de venda de combustíveis e derivados. AUTO POSTO VILA BATISTA CRUZEIRO, que teria alienado o estabelecimento a AUTO POSTO RH.

Responsabilidade por sucessão em segundo grau que, para este órgão jurisdicional, é admitida pelo art. 133 do CTN, o qual leva em consideração, como paradigma de fixação da responsabilidade do terceiro, como sucessor, o fato, o fato econômico-jurídico da alienação e transferência do título da propriedade que é o estabelecimento comercial, sem fazer distinção de graus entre os subseqüentes adquirentes.

Também não se me afigura relevante o argumento de que a multa punitiva, por representar sanção de caráter subjetivo, não poderia ser transmitida ao sucessor da empresa multada.

Além do fato de que multa por descumprimento de obrigação acessória recebe, por equiparação legal, o mesmo tratamento que as obrigações principais (art. 113, §2º CTN) e de que o passivo fiscal incorpora-se ao patrimônio da pessoa jurídica, tanto fazendo que diga respeito a mora ou a sanção (RESP 554377-SC, 1ª Turma, Rel. Min. Francisco Falcão, dec. um. Pub. DJU 19/12/05, p. 215; RESP 530811-PR, 2ª Turma, Rel. Min. João Otávio Noronha, dec.um. pub. DJU 26/03/2007, p. 219; RESP 432049-SC, 1ª Turma, Rel. Min. José Delgado, dec.um. pub. DJU 23/09/02, p. 279; AC nº 9605149800-PB, TRF - 5ª Região, 3ª Turma, Rel. Des. Fed. Rivaldo Costa, dec. um. Pub. DJU 08/11/96, p. 85745), assim o posicionamento majoritário da jurisprudência, há que se observar que a multa de mora também é havida como "penalidade" pelo art. 134 do CNT, ao passo que o art. 161 do CTN reputa irrelevante o "motivo determinante da falta", enfim, o art. 44, I da Lei nº 9430/96 permite a incidência da multa de ofício em lugar da multa de mora, o que permite concluir pela igualdade de tratamento que ambas devem receber, quando a aplicação do art. 134 do CTN.

O que é importante é que não é lícito à Administração Pública usar outros meios coativos, que não aqueles expressamente estabelecidos pelo ordenamento jurídico com essa finalidade, como instrumentos de sujeição do contribuinte, ou do responsável tributário, à satisfação dos créditos fiscais que entenda possuir contra eles.

Estas as razões pelas quais defiro o pedido liminar, e determino à autoridade impetrada que expeça a autorização de funcionamento solicitada pela Impetrante, imediatamente.

Intime-se a autoridade impetrada, por mandado, da concessão da medida liminar.

Intime-se o Sr. Procurador Federal da ANP, pessoalmente, desta decisão.

Após, ao Ministério Público Federal.”

Alega, em suma, como causa de pedir:

"Trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado por Auto Posto B&J Combustíveis Ltda, para determinar que a ANP conceda autorização para o exercício da atividade de revenda de combustível automotivo.

(...) A Superintendência de Abastecimento deste órgão regulador, por meio do Memorando nº 92/SAB, em anexo, notifica que o agente econômico protocolou documentação solicitando autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo em 29/10/2007, pretendendo atender às exigências da Portaria ANP nº 116/2000, que regulamenta o exercício da referida atividade.

Como esclarece o mesmo Memorando da SAB, a partir da análise da documentação encaminhada pela Impetrante, por meio de consulta realizada ao CADIN (cadastro informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais), foi identificado que a empresa antecessora no mesmo endereço, Auto Posto Vila Batista Cruzeiro Ltda, CNPJ nº 03.776.510/001-43 encontra inadimplente perante a ANP, além das seguintes pendências: Alvará de Licença e Funcionamento e Contrato Social não foram encaminhados e o modelo de Ficha Cadastral encaminhado não é mais aceito pela ANP, situação informada ao interessado por meio do Documento de Devolução nº 5267, em 01/11/2007.

(...) Em 02/01/08, a impetrante encaminhou nova documentação. Da análise foram detectadas as seguintes pendências de CADIN (a mesma descrita anteriormente) e Alvará de Licença e Funcionamento (documento encaminhado encontra-se vencido), situação informada ao interessado por meio do Documento de Devolução nº 245, de 11/01/2008, sem resposta até a presente data.

Cabe destacar que o art. 4º, §4º da Portaria ANP nº 116/00, determina que o pedido de registro para o exercício da atividade de revendedor varejista em endereço onde outro posto revendedor já tenha operado deverá ser instruído, adicionalmente, por cópia autenticada do contrato social que comprove o encerramento das atividades da empresa antecessora, no referido endereço, e, quando couber, da quitação da dívida resultante de penalidade aplicada pela ANP.

(...) No que diz respeito ao requisito em discussão (artigo 4º, §4º da Portaria ANP nº 116/2000), cabe destacar que o mesmo não impõe qualquer ônus econômico ao candidato a posto revendedor; o que por meio dele é exigido é tão-somente a comprovação de que o agente econômico que exerceu a atividade no mesmo endereço tenha encerrado as atividades e que tenha quitado as dívidas resultantes de penalidades aplicadas pela ANP.

(...) Além do mais, outro fato que não pode ser deixado de lado na presente análise é o de que o suposto cumprimento de todos os requisitos estabelecidos na legislação não é suficiente para possibilitar ao agente econômico o início da atividade, isto porque esta decisão de outorga é, como já vimos, ato discricionário, ou seja, mesmo atendidos os requisitos mínimos previstos na legislação, a ANP não estaria vinculada a outorgar a autorização ao agente, podendo solicitar informações e documentos adicionais (artigo 4º, §2º da Portaria ANP 116/00), bem como deixar deferi-la caso verificasse ausente o interesse público em se admitir a referida empresa no mercado. Não há dúvidas, portanto, que a outorga de autorização, sem a qual é ilegal o exercício de atividades relacionadas ao Abastecimento Nacional de Combustíveis, depende única e exclusivamente do juízo de oportunidade e conveniência da ANP.

(...) Por tais razões confia a ANP ter atuado com harmonia com a lei, com a Constituição, com o razoável e que será cassada a liminar concedida pelo juízo a quo, eis que ausente ilegalidade ou abuso de poder por parte da ANP. De toda sorte, está a ANP confiante de que se reverterá o equívoco, para que possa prevalecer a credibilidade das Agências Reguladoras assim como do Poder Judiciário.

Por todo o exposto, espera a Agravante que V. Exa., bem apreciando os fatos e o direito que lhes é aplicável, receba o presente Agravado de Instrumento no efeito suspensivo, não só pela absoluta falta de direito líquido e certo, com também e, principalmente, porque os atos questionados objetivam resguardar os interesses do consumidor, suspendendo os efeitos da decisão proferida pelo MM. Juízo a quo, para, a final, a Egrégia Turma dar-lhe provimento.

Assim, requer-se à Vossa Excelência:

a) receber e processar o presente Agravado, concedendo-lhe imediatamente os efeitos suspensivo e devolutivo, nos termos do inciso III, do art. 527 do Código de Processo Civil;

b) dar provimento ao Agravado de Instrumento, reformando a r. decisão atacada...”

Sobre o pedido de efeito suspensivo, direi após.

Solicitem-se informações ao Juízo *a quo*.

Intime-se a Agravada, nos termos do artigo 527, inciso V do CPC.

Após, ao Ministério Público Federal.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2008.

POUL ERIK DYRLUND

Relator

III - AGRAVO 2008.02.01.005369-0

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL POUL ERIK DYRLUND
AGRAVANTE	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:ROGEL CARMAN GOMES BARBOSA E OUTROS
AGRAVADO	:FRANCISCO RICARDO LEAO
ADVOGADO	:RUY LUIZ LOPES
ORIGEM	:VIGÉSIMA SEGUNDA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (9300161881)

D E C I S Ã O

Trata-se de Agravado de Instrumento interposto pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF em face de FRANCISCO RICARDO LEÃO, objetivando cassar a decisão proferida pelo Juízo da 22ª Vara Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, assim vertida:

"CAIXA ECONÔMICA FEDERAL opõe embargos de declaração às fls. 283/284 em face da sentença de fls. 279/282.

Nos termos do art. 535, I, do CPC, os embargos de declaração são cabíveis quando houver omissão, obscuridade ou contradição na sentença. Evidentemente, a contradição que dá azo à utilização de embargos de declaração é aquela existente entre o dispositivo e a fundamentação, que macularia a clareza do decisum, ensejando questionamentos quanto ao raciocínio e a conclusão apresentados na sentença.

Neste sentido, é forçoso reconhecer que razão assiste ao embargante.

Com efeito, o provimento jurisdicional, ora atacado, acolhendo em parte a impugnação apresentada pela CEF, reduziu o quantum exequendo para o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), julgando extinta a execução nos termos do §3º do art. 475-M do CPC. No entanto, ainda que reduzida, foi reconhecida quantia a ensejar o prosseguimento da execução, de modo que, não há que se falar em extinção desta, conforme determinado no decisum embargado.

Ante o exposto, acolho os presentes embargos de declaração, para que da parte dispositiva da sentença embargada passe a constar a seguinte redação:

"Ante o exposto, acolho os presentes embargos de declaração, para que da parte dispositiva da sentença embargada passe a constar a seguinte redação:

"Ante o exposto, acolho parcialmente a presente impugnação, nos termos do art. 475 M do CPC, reduzindo o quantum exequendo para R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a título de multa e R\$ 475,09 (quatrocentos e setenta e cinco reais e nove centavos) a título de honorários advocatícios, em valores de outubro de 2007.

Com o trânsito em julgado, expeçam-se alvarás para levantamento das quantias acima determinadas, levantando-se a penhora incidente sobre o remanescente. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I."

Mantendo-se no mais a decisão conforme fora lançada."

Já a sentença de fls. 279/282 (fls.289/292 dos presentes autos) tem o seguinte teor:

"CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF oferece impugnação, requerendo a revogação da multa cominada.

Dispõe o §6º do art. 461 do CPC que "o juiz poderá, de ofício, modificar o valor ou a periodicidade da multa, caso verifique que se tornou insuficiente ou excessiva". É certo que em tal previsão inclui-se o poder de revogação das astreintes impostas, como afirmado pelo Superior Tribunal de Justiça:

(...)

O objetivo da fixação de multa é, na própria dicção da lei, a "efetivação da tutela específica" concedida. Trata-se de um meio de coerção para o cumprimento da determinação judicial. Se é certo que a multa diária pode "ultrapassar o valor da obrigação a ser prestada, porque a sua natureza não é compensatória, porquanto visa persuadir o devedor a realizar a prestação devida" (cf. RESp 770.753/RJ, Rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma, julgado em 27.02.2007, DJ 15.03.2007 p. 267), também é verdade que a "a multa pelo descumprimento de decisão judicial não pode ensejar o enriquecimento sem causa da parte a quem favorece" (cf. Resp 793491/RN, Rel. Ministro César Asfor Rocha, Quarta Turma, julgado em 26.09.2006, DJ 06/11/2006, p. 337).

No caso do cumprimento da obrigação de fazer consistente na recomposição do saldo das contas vinculadas do FGTS, não houve uma desídia deliberada por parte da CEF, mas sim a dificuldade de cumprimento das decisões judiciais por conta da multiplicação dos feitos e da escassez de dados, via de regra em poder de outras instituições financeiras, anteriormente depositárias das contas vinculadas. Em igual sentido, destacamos o seguinte julgado, dentre muitos:

(...) Ademais, a demanda judicial sofreu - e ainda sofre - o indevido acréscimo das ações que não observam a existência de litispendência ou coisa julgada, e com a má-fé de autores que não informam a realização de transação com a ré, nos termos da Lei Complementar nº 110/01.

A cominação indiscriminada de multa em desfavor da CEF traz por consequência lesões econômicas ao próprio Fundo de Garantia, desprovido de personalidade jurídica própria e gerido pela ré, o que pode ocasionar graves prejuízos à sociedade, considerando as destinações dos recursos do FGTS. Não se pode, admitir, portanto, que a aplicação de multa diária implique em enriquecimento indevido de autores, em detrimento ao interesse público, a despeito da espera que sofreram até a concretização do comando judicial. Impõe-se, portanto, caso a caso, a verificação da conveniência da diminuição ou mesmo revogação da multa imposta.



In casu, a partir de 19 de maio de 2002 começou a ser contabilizada a multa diária de R\$ 10,00 (dez) reais, posteriormente majorada para R\$ 100,00 (cem reais) a partir de 15 de fevereiro de 2004, manifestando-se a CEF em 04 de março de 2004, comprovando ter efetuado depósito em 20 de fevereiro de 2004. Ora, mesmo sendo levado em consideração o quadro acima descrito, não há como revogar-se totalmente a multa diária cominada, tendo em vista a demora no cumprimento ter atingido quase dois anos, devendo a penalidade ser excluída apenas no período posterior a sua majoração - oportunidade em que a ré demonstrou inequívoca vontade de dar cumprimento ao comando judicial - mantendo-se as astreintes em relação ao período de maio de 2002 e fevereiro de 2004, que importam no montante de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) como discriminado à fl. 252. Não houve impugnação da CEF em relação ao montante cobrado a título de honorários advocatícios. Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do §3º do art., 475-M, fixando o quantum exequendo em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a título de multa e R\$ 475,09 (quatrocentos e setenta e cinco reais e nove centavos) a título de honorários advocatícios, em valores de outubro de 2007. Com o trânsito em julgado, expeçam-se alvarás para levantamento das quantias acima determinadas, levantando-se a penhora incidente sobre o remanescente. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I."

A Agravante alega, em suma, como causa de pedir:

"No caso, a decisão recorrida, apesar de ter acolhido parcialmente a impugnação, determinou o prosseguimento da execução em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a título de honorários advocatícios, em valores de outubro de 2007. Assim, como não foi extinta a execução, a decisão a quo é impugnável mediante agravo de instrumento, no qual se faz presente a concessão de efeito suspensivo, sob pena de perigo de dano irreparável ou de difícil reparação. Com efeito, a não atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso importará no levantamento da quantia de R\$ 7.500,0 (sete mil e quinhentos reais) a título de multa e R\$ 475,09 (quatrocentos e setenta e cinco reais e nove centavos) a título de honorários advocatícios, valores depositados em conta garantia de embargos. Tal levantamento, antes de uma decisão final do processo, poderá acarretar danos de difícil ou impossível reparação à CAIXA. Ademais, há evidente risco de enriquecimento sem causa do Agravado e o conseqüente empobrecimento dos cofres públicos, razão que justifica a imediata suspensão da decisão agravada.

(...) A propósito, convém ressaltar que é fato público e notório o enorme número de ações pleiteando revisão do saldo das contas de FGTS, cifra esta que só vem aumentando diuturnamente em verdadeira progressão geométrica. Tal fato por si só justifica as dificuldades que a CAIXA vem enfrentando para dar vazão às centenas de cálculos de liquidação de sentenças.

(...) Sendo assim, entende a CAIXA ser injustificada a aplicação de multa diária nos termos do artigo 461, §4º do Código de Processo Civil pelo juízo a quo. A uma porque não é pacífico na doutrina e jurisprudência que se trata de obrigação de fazer e, a duas, porque a aplicação de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) é completamente despida de razoabilidade e proporcionalidade, razão pela qual deve ser revogada através do provimento do presente recurso, o que desde já se requer.

(...) Pelas razões expostas no presente recurso de Agravo de Instrumento, vem a CAIXA requerer que V. Exas., se dignem de:

- a) conhecer as razões apresentadas e conferir o efeito suspensivo ao presente Agravo, com a imediata suspensão da r. decisão agravada de fls. 287/288 que determinou o prosseguimento da execução em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a título de multa astreinte e R4 475,09 (quatrocentos e setenta e cinco reais e nove centavos) a título de honorários advocatícios, em valores de outubro de 2007.
- b) Dar provimento ao presente recurso, face às razões apresentadas, cassando-se em definitivo a decisão de primeiro grau para extinguir a execução da multa e dos honorários advocatícios ou, caso assim não entenda este E. Tribunal, reduzir a mesma às devidas proporções."

Portanto, não só por ter sido intitulada de sentença, mas também, por ter extinguido a execução, com a expressão: "*Com o trânsito em julgado, expeçam-se alvarás para levantamento das quantias acima determinadas, levantando-se a penhora incidente sobre o remanescente. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.*" ; a decisão ora objurgada enquadra-se no disposto nos artigos 794, inciso I c/c artigo 795 do CPC.

Sendo, portanto, a apelação é o recurso cabível.

Quanto ao princípio da fungibilidade recursal, comungo do entendimento adotado pelo Eg. STJ, quando do julgamento do REsp 427786/RS, Rel. Ministro FRANCIULLI NETTO, 2ª Turma, julgado em 15.04.2003, DJ 04.08.2003 p. 265:

"RECURSO ESPECIAL - ALÍNEAS "A" E "C" - PROCESSO CIVIL - AÇÃO DE CONHECIMENTO - EXCLUSÃO DE LITIS-CONSORTE PASSIVO - INDEFERIMENTO DA INICIAL EM RELAÇÃO A UM DOS RÉUS - EXTINÇÃO DA AÇÃO E NÃO DO PROCESSO - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - RECURSO CABÍVEL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE RECURSAL.

É firme a orientação doutrinária e jurisprudencial no sentido de que o ato judicial que exclui litisconsorte passivo não põe termo ao processo, mas somente à ação em relação a um dos réus. Por essa razão, o recurso cabível é o agravo de instrumento, e não apelação (cf. REsp n. 164.729/SP, rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJU 01.06.1998, REsp n. 219.132/RJ, rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, DJU 01.11.1999 e REsp n. 14.878/SP, rel. para o acórdão Min. Eduar-do Ribeiro, DJU 16.03.1992, dentre outros).

Se inexistir dúvida objetiva acerca do recurso cabível, não se admite a aplicação do princípio da fungibilidade recursal."(sem grifo no original).

Por derradeiro, face ao princípio da singularidade, não se mostra hábil a impugnação autônoma da decisão dos aclaratórios, quer porque se integram, eventualmente, à decisão primária, quer porque, uma rejeitada, subsiste a mesma, devendo, em qualquer caso, a irresignação dirigir-se contra aquela.

Diante do exposto, nego seguimento ao Agravo de Instrumento, nos termos do artigo 557, do CPC.

Oportunamente, remetam-se os autos à Vara de origem, observando-se os procedimentos de praxe. Rio de Janeiro, 04 de junho de 2008. POUL ERIK DYRLUND Relator

III - AGRAVO 2008.02.01.005666-5

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL POUL ERIK DYRLUND
AGRAVANTE	:UNIAO FEDERAL
AGRAVADO	:SNDA SILVEIRA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA
ADVOGADO	:JOSE CARLOS BARROS AMADO E OUTROS
ORIGEM	:TRIGÉSIMA VARA FEDERAL DE NITERÓI - RIO DE JANEIRO (200851070000800)

D E C I S Ã O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pela UNIAO FEDERAL em face de SNDA SILVEIRA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, objetivando cassar a decisão proferida pelo Juízo da 30ª Vara Federal de Niterói - Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Todavia, não há como prosperar o agravo, eis que, não obstante as considerações da Agravante sobre a tempestividade do recurso (§2º de fls. 04), a mesma não acostou aos autos, cópia da certidão de intimação da decisão objurgada (fls. 40, verso), constituindo-se peça obrigatória, consoante mandamento insculpido no artigo 525, inciso I, do CPC.

Assim, sendo ônus da Agravante trazer aos autos não só as peças obrigatórias, mas todas aquelas essenciais à admissibilidade do recurso e, ainda, necessárias ao deslinde da questão, não há como se conhecer do presente. É neste sentido a lição de THETÔNIO NEGRÃO em seu Código de Processo e Legislação Processual em vigor, 31ª ed., São Paulo: Saraiva, 2000, nota 4 ao artigo 525, p. 557/558:

"O agravo de instrumento deve ser instruído com as peças obrigatórias e também com as necessárias ao exato conhecimento das questões discutidas. A falta de qualquer delas autoriza o relator a negar seguimento ao agravo ou à turma julgadora o não conhecimento dele." (IX ETAB, 3ª conclusão; maioria).

A Oitava Turma Especializada desta Egrégia Corte, em sessão de 14/06/2005, já apreciou a matéria quando do julgamento do Agravo Interno no AI nº 2004.02.01.003356-8, oportunidade em que decidiu pelo não seguimento do recurso instruído inadequadamente, entendendo ser inadmissível a juntada de peças obrigatórias *a posteriori*.

É este, também, o entendimento adotado pelo STJ (Agravo Regimental no Agravo de Instrumento 436842/SP, 2ª Turma, Rel. Min. Laurita Vaz, julg. 08/10/2002, DJ 25/11/02): PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. AUSENCIA DE PEÇA ESSENCIAL. FALTA DO TRANSLADO DA DECISÃO QUE JULGOU A APELAÇÃO. SÚMULA 288 DO STF.

- 1- A Agravante deixou de juntar aos autos do instrumento o translado da decisão que julgou a apelação, peça essencial ao exame da controvérsia, descumprindo, dessa forma, o comando inserto na Súmula nº 288 do STF.
- 2- A falta de peças obrigatórias inviabilizam o conhecimento do Agravo de Instrumento por irregularidade formal.
- 3- Agravo regimental desprovido.

Isto posto, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, nos termos do artigo 557, do CPC.

Oportunamente, remetam-se os autos à Vara de origem, observando-se os procedimentos de praxe.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2008. POUL ERIK DYRLUND Relator

III - AGRAVO 2008.02.01.007526-0

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL POUL ERIK DYRLUND
AGRAVANTE	:CLECI DE OLIVEIRA COELHO
ADVOGADO	:JACKSON SANTOS DE AMORIM
AGRAVADO	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:SEM ADVOGADO
ORIGEM	:VIGÉSIMA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200851010058962)

D E C I S Ã O

Trata-se de Agravo, na modalidade de Instrumento, interposto por CLECI DE OLIVEIRA COELHO em face de CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, objetivando cassar a decisão proferida pelo Juízo da 20ª Vara Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, nos autos da Ação Ordinária nº 2008.51.01.005896-2, que indeferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Todavia, o recurso não pode prosperar, uma vez que a Agravante não acostou aos autos, cópia do contrato objeto da demanda, impossibilitando a verificação da sua legitimidade, bem como das condições ali acordadas

Assim, sendo ônus da Agravante trazer aos autos não só as peças obrigatórias, mas todas aquelas essenciais à admissibilidade do recurso e, ainda, necessárias ao deslinde da questão, não há como se conhecer do presente. É neste sentido a lição de THETÔNIO NEGRÃO em seu Código de Processo e Legislação Processual em vigor, 31ª ed., São Paulo: Saraiva, 2000, nota 4 ao artigo 525, p. 557/558:

"O agravo de instrumento deve ser instruído com as peças obrigatórias e também com as necessárias ao exato conhecimento das questões discutidas. A falta de qualquer delas autoriza o relator a negar seguimento ao agravo ou à turma julgadora o não conhecimento dele." (IX ETAB, 3ª conclusão; maioria).

Da norma em comento também flui o entendimento de ser incabível a juntada de peças *a posteriori* pela inexistência de previsão legal de abertura de prazo para instrução do feito.

A Oitava Turma Especializada desta Egrégia Corte, em sessão de 14/06/2005, já apreciou a matéria quando do julgamento do Agravo Interno no AI nº 2004.02.01.003356-8, oportunidade em que decidiu pelo não seguimento do recurso instruído inadequadamente, entendendo ser inadmissível a juntada de peças obrigatórias *a posteriori*.

É este, também, o entendimento adotado pelo STJ (Agravo Regimental no Agravo de Instrumento 436842/SP, 2ª Turma, Rel. Min. Laurita Vaz, julg. 08/10/2002, DJ 25/11/02): PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. AUSENCIA DE PEÇA ESSENCIAL. FALTA DO TRANSLADO DA DECISÃO QUE JULGOU A APELAÇÃO. SÚMULA 288 DO STF.

- 1- A Agravante deixou de juntar aos autos do instrumento o translado da decisão que julgou a apelação, peça essencial ao exame da controvérsia, descumprindo, dessa forma, o comando inserto na Súmula nº 288 do STF.
- 2- A falta de peças obrigatórias inviabilizam o conhecimento do Agravo de Instrumento por irregularidade formal.
- 3- Agravo regimental desprovido.

Isto posto, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, nos termos do artigo 557, do CPC. Oportunamente, remetam-se os autos à Vara de origem, observando-se os procedimentos de praxe.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2008. POUL ERIK DYRLUND Relator

III - AGRAVO 2008.02.01.005670-7

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL POUL ERIK DYRLUND
AGRAVANTE	:REGINA CELIA GUIMARAES MOREIRA
ADVOGADO	:BIAGIO PANZA
AGRAVADO	:UNIAO FEDERAL
ORIGEM	:DÉCIMA NONA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200851010023212)

D E C I S Ã O

Trata-se de Agravo na modalidade de Instrumento, com pleito de tutela antecipada recursal, interposto por REGINA CÉLIA GUIMARAES MOREIRA face da UNIÃO FEDERAL, objetivando cassar a decisão do Juízo da 19ª Vara Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, assim vertida:

"Rejeito o pedido de antecipação de tutela, pois o conjunto da situação merece melhor exame, inexistindo prejuízo irreparável (art. 273, I do CPC) que não possa aguardar a sentença, nem é o caso de situação em que a defesa se afigure como protelatória. Cite-se, ficando deferidos os benefícios da gratuidade de justiça."

A Agravante alega, em suma, como causa de pedir:

"A Agravante propôs ação previdenciária sob o argumento de que após a morte de seu pai, servidor público federal, que ocorreu aos 09 de junho de 1982, quando vigente estava a Lei 3.765/60, sua mãe recebeu durante toda a sua vida a pensão de seu amantíssimo marido. Ocorre que apesar de cadastrada como beneficiária do seu falecido pai nos assentamentos da Agravada, o mesmo, em categoria discordância com o art. 9º, §3º da Lei 3.765/60, não resguardou o direito previdenciário da Agravante.

Outra questão ventilada na aludida ação refere-se ao direito de reversão da Agravante, tendo em vista o falecimento de sua mãe, conforme dispõe o art. 24 da Lei 3.765/60.

Tendo em vista que a Agravante tinha suas necessidades mais básicas supridas pela sua generosa e amada mãe, que se valia da pensão que aqui se pleiteia, e por entender estar presentes a verossimilhança, por estar a Agravante inserida nas hipóteses previstas nos arts. 7º, inciso II, 9º, §3º e 24 todos da Lei 3.765/60 e o dano irreparável e de difícil reparação, pelo caráter alimentar presente no direito previdenciário, requereu a Agravante a antecipação dos efeitos da tutela, com sua implementação nos cadastros da unidade pagadora - PMRJ/INAT. (...) A rigor a Agravante necessita da pensão, a fim de que possa atender, por si, suas necessidades, antes mesmo de julgado o presente recurso. Faz imperiosa a concessão da liminar para possa fazer cessar a ameaça que assola o seu direito de dignidade, que se encontra maculada, pois tem vivido sob a assistência de seu irmão. (...) Diante do exposto, pede ao Egrégio Tribunal que receba o presente recurso, concedendo à Agravante medida liminar, conforme fundamentado no tópico "4.1" acima, para que, em seguida, conhecendo-o venha dar-lhe provimento, a fim reformar a decisão agravada, até que se venha a julgar os pedidos judiciais, pois, presentes os requisitos do art. 273 do CPC, implementando a mesma nos cadastros da unidade pagadora - PMRJ/INAT - confirma a medida liminar, acaso deferida."

Analisando os autos, entendo ausentes os requisitos peculiares para a concessão de tutela antecipada recursal, que possui o requisito do "convencimento de verossimilhança" que é mais rigoroso do que o do *fumus boni juris* (STF, Pet 2644, DJ 10/05/02), especialmente a teor da fundamentação da decisão objurgada, que incorpore à presente, encontrando-se a mesma, em consonância com o entendimento jurisprudencial.

Por derradeiro, comungo do entendimento, reiteradamente, adotado por esta Egrégia Corte, de que o deferimento da medida pleiteada se insere no poder geral de cautela do juiz que, à vista dos elementos constantes do processo que, pode melhor avaliar a presença dos requisitos necessários à concessão; e, conseqüentemente, que a liminar, em casos como o ora em exame, só é acolhível quando o juiz dá à lei uma interpretação teratológica, fora da razoabilidade jurídica, ou quando o ato se apresenta manifestamente abusivo, o que incorre, na hipótese; o que deságua no indeferimento da liminar.

Isto posto, indefiro o pedido liminar.

Solicitem-se informações ao Juízo *a quo*.

Intime-se a parte agravada, nos termos do artigo 527, inciso V do CPC.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2008.

POUL ERIK DYRLUND
Relator

EXPEDIENTE Nº 341 DO DIA 9 DE JUNHO DE 2008

III - AGRAVO 157822 2007.02.01.010367-5

RELATOR	:JUIZ FEDERAL CONVOCADO MARCELO PEREIRA/NO AFAST. RELATOR
AGRAVANTE	:AURIZONIA PETROLEO S/A
ADVOGADO	:IVAN NUNES FERREIRA E OUTROS
AGRAVADO	:AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP
PROCURADOR	:SEM PROCURADOR
ORIGEM	:VIGÉSIMA QUARTA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200751010207288)

D E C I S Ã O

Trata-se de agravo de instrumento interposto por Aurizonia Petróleo S/A contra decisão proferida pelo M.M. Juízo da 24ª Vara Federal/RJ (fls. 37/38) que indeferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela a fim de afastar as conseqüências advindas do descumprimento de contrato exploratório firmado com a Agência Nacional do Petróleo - ANP, ao fundamento de não ter restado configurada a verossimilhança das alegações assim como o perigo de dano irreparável.

No entanto, conforme noticiado na petição juntada aos autos pela Apelante, às fls. 736/748, já foi proferida sentença nos autos da ação de conhecimento, o que torna sem objeto o presente agravo de instrumento.

Diante disso, evidenciada a inutilidade de qualquer discussão acerca do cabimento ou não da determinação contida na decisão agravada, cabe negar seguimento ao recurso de agravo de instrumento.

Em face do exposto, *nego seguimento* ao presente agravo, nos termos do *caput* do art.557 c/c art.527, I, ambos do CPC.

Preclusa a presente decisão, retornem os autos à Vara de origem para as providências cabíveis. P.I.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 2008

JUIZ CONVOC. MARCELO PEREIRA DA SILVA
NO AFAST. DO RELATOR

III - AGRAVO 2008.02.01.006337-2

RELATOR	:JUÍZA FEDERAL CONVOCADA MARIA ALICE PAIM LYARD
AGRAVANTE	:UNIAO FEDERAL
AGRAVADO	:MARIA HELENA TORRES CARDOSO
ADVOGADO	:ANDERSON DA SILVA MOREIRA (RJ124996)
ORIGEM	:VIGÉSIMA SEXTA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200851010039839)

=DECISÃO=

1. Por não se tratar o presente Recurso de Agravo de Instrumento de provisão jurisdicional de reconhecida natureza urgente, - a reclamar o imediato e inadiável pronunciamento deste órgão julgador-, e não havendo, na hipótese em questão, qualquer comprovação, pela parte interessada, quanto à presença de efetivo perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação, - e não sendo, ainda, caso de inadmissão de recurso de apelação, bem como de efeitos em que a mesma é recebida -, aplico, ao caso vertente, a disposição normativa expressamente prevista no inciso II do art. 527 do CPC, com a nova redação determinada pela Lei nº 11.187/2005, convertendo, outrossim, em Agravo Retido o recurso originalmente interposto, *verbis*:

"Recebido o Agravo de Instrumento no Tribunal, e distribuído incontinente, o Relator:

(...)

II - converterá o agravo de instrumento em agravo retido, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida, mandando remeter os autos ao juiz da causa;"

2. Registre-se, por oportuno, ser este o entendimento pacífico, insito na jurisprudência atual de nossos Tribunais, mesmo antes da atual modificação legislativa perpetrada pelo advento da Lei nº 11.187/2005, *verbis*:

"Inexistindo perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação, pode o magistrado converter o Agravo de Instrumento em Agravo Retido, mormente se é perfeitamente possível que a parte venha, através de possível recurso de apelação (...)" (STJ - AI 496.001/MS - Min. Rel. Francisco Falcão - Dec. Mon.- DJ 20/10/2003)

"A conversão do Agravo de Instrumento em Agravo Retido é intrínseca à função do Relator que, ao analisar o recurso, verificará a existência ou não de urgência na prestação jurisdicional ou de perigo grave e de difícil reparação" (TRF 2ª Região - AGTAG nº 100499 - 6ª Turma - Rel. Des. Fed. Poul Erik Dyrlund - DJ 22/11/2002)

"(...) A conversão do Agravo de Instrumento em Agravo Retido, no caso de não configuração do periculum in mora, além de evitar o prejulgamento da causa pelo Tribunal, não é necessariamente prejudicial ao Agravante, pois abre a possibilidade de remetidos os autos do Agravo ao Juízo a quo, este, tomando conhecimento das razões ali esposadas, exerça o juízo de retratação (...)" (TRF - 2ª Região - AGTAG nº 85154 - 6ª Turma - Rel. Des. Fed. Sergio Schwaitzer - DJ 18/02/2003)

3. Saliente-se, ainda, que a presente Decisão não se presta a impedir a apreciação, pelo Poder Judiciário, de eventual lesão ao direito da Parte Recorrente, mas, ao contrário, como bem consignou o ilustre Desembargador do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, C. A. Silveira Lenzi, no artigo O Novo Sistema do Agravo, a mesma "pretende reforçar a figura do juiz de direito que preside e vive o processo na base; (...) o alto percentual de recorribilidade das decisões interlocutórias, faz do magistrado de 1º grau um mero coletor de provas e ordenador do procedimento, delegando-se ao 2º grau, antes mesmo de prolatada a sentença, a competência para decidir sobre todas as questões postas no Juízo *a quo*. Propugna-se, portanto, pelo fortalecimento da jurisdição da base do conflito, revendo-se, por agravo de instrumento, somente as situações e casos excepcionais", que, indiscutivelmente, não podem deixar de ser apreciados, sob pena de se infringir o princípio da inafastabilidade da prestação jurisdicional.

4. Cumpre ressaltar, em necessária adição, que, - para concluir pela aplicação da disposição normativa epígrafada -, foi exaustivamente compulsado o material cognitivo insito aos autos, constatando-se, inclusive, a ausência do necessário elemento probatório (de exclusivo ônus do recorrente) a amparar a expressa pretensão quanto ao julgamento do presente recurso, na forma instrumental (e não de retenção aos autos), conforme manifestado na peça preambular.

"Para se verificar a existência de perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação, óbice à conversão do Agravo de Instrumento em Agravo Retido - art. 527, II, do CPC, é necessário compulsar o material cognitivo presente nos autos (...)" (STJ - RESP 5589676/MG- 5ª Turma - Min.Felix Fischer, DJ 02/08/2004)

5. Encaminhem-se, pois, imediatamente, os presentes autos, ao eminente Juízo da Causa, para as providências processuais correlatas, em função da implícita vedação à interposição de Recurso de Agravo Interno ou Inominado contra a presente Decisão, consoante o disposto no par. único do art. 527 do CPC, *verbis*:

"Art. 527....."

Parágrafo único. A decisão liminar, proferida nos casos dos incisos II e III do caput deste artigo, somente é passível de reforma no momento do julgamento do agravo, salvo se o próprio relator a reconsiderar."

6. Cumpre assinalar, por derradeiro, que, na época oportuna da prolação da competente Sentença, a apreciação do recurso *sub examen* dependerá, em qualquer hipótese, de prévia e tempestiva interposição do correspondente Recurso de Apelação, além de expressa manifestação neste sentido, pela parte agravante, independente de preparo (art. 522, § único, do CPC), a teor da previsão legal insita no art. 523, *caput* e § 1º, do CPC, *verbis*:

"Na modalidade de Agravo Retido o agravante requererá que o Tribunal dele conheça preliminarmente, por ocasião do julgamento da apelação.

§ 1º Não se conhecerá do Agravo se a parte não requerer expressamente, nas razões ou na resposta da apelação sua apreciação pelo Tribunal" (grifos nossos).

7. Resta esclarecer, por oportuno, que a eventual e futura apreciação do recurso de Agravo Retido, em comento, será procedida pelo novo Relator a que for distribuído o recurso principal de Apelação, não se aplicando, *in casu*, a figura processual da prevenção relativa a este Gabinete.

P. R. Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2008.

MARIA ALICE PAIM LYARD
RELATORA

IV - APELACAO CIVEL 2002.02.01.002315-3

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL POUL ERIK DYRLUND
APELANTE	:MERCANTIL DE IMOVEIS LTDA
ADVOGADO	:CARLOMAN DE MORAES GUIMARAES E OUTROS
APELADO	:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE - IBAMA
PROCURADOR	:NAILTON OLIVEIRA CRESPO FILHO
ORIGEM	:1A. VARA ESTADUAL - GUACUI/ES (00362)

D E C I S Ã O

Trata-se de apelação interposta por Mercantil de Imóveis Ltda. contra sentença proferida pelo MM. Juízo da Vara Estadual da Comarca de Guaçuí - ES (fls. 112/115), que julgou parcialmente procedente o pedido dos embargos, nos termos das seguintes fundamentação e parte dispositiva:

"Trata-se de embargos, que no meu entender, constitui matéria de fácil decisão. Os pontos controvertidos são dois: se há previsão legal para a aplicação da multa, sendo nula em caso negativo e, em caso positivo, se seria em MVR ou em BTN's.

Antes, devo dar ênfase ao documento de fls. 58 onde a embargante confessa que a área desmatada não lhe pertence na totalidade. Isto deixa claro, que parte desta área desmatada é sua. Logo, em parte, tem a embargante responsabilidade pelo desmatamento proibido. Analisemos agora as duas hipóteses supra: a previsão legal para a multa e se era em MVR ou em BTN's.

Quanto a previsão legal.

A razão da autuação está estampada às fls. 29, no item 17, ou seja, 'desmate de 20ha de capoeirão (restinga) sem prévia autorização do IBAMA/ITCF'.

A Lei 4.771, de 15.09.65 - Código Florestal - no seu atigo 2º, letra 'f' define o que seja restinga e, uma vez ocorrendo a sua queimada ou destruição, ipso facto gera o direito da aplicação da multa, nos termos da Portaria Normativa 122/85, em seu artigo 6º c/c art. 1º da Portaria 267/88-P. Logo, a multa é prevista e nada há de anormal para anular a autuação.

Quanto a aplicação da BTN's ou MVR, entendo que a embargante está correta. A previsão legal é a aplicação é MVR (maior valor de referência) e não em BTN's (Bônus do Tesouro Nacional). Entendo, ainda, que as BTN's, no caso, não significa apenas correção do MVR. São valores distintos para fins diversos, Isto está expresso no art. 4º da Portaria Normativa 267/88.

Sendo assim, os embargos procedem em parte.

Isto posto e, por tudo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os embargos opostos por MERCANTIL DE IMÓVEIS LTDA., situada na Rua Demerval Amaral, 25, nesta cidade, CGC-MF 27.686.617/0001-69 em juízo em face do IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE para em conseqüência determinar que seja convertido o valor de TN's para MVR nas multas aplicadas e constantes destes autos, no valor máximo de 100 (cem) MVR por hectare ou fração a que se referem os autos de infrações, de imóveis pertencentes a EMBARGANTE ou que esteja sob sua posse.

Diante da previsão do art. 21 do CPC, tendo em vista o acolhimento parcial do pedido, o que importa em dizer que cada litigante foi vencedor e vencido, serão



APELAÇÃO CÍVEL Nº 278784/RJ (Reg. nº 2002.02.01.002315-3)

recíproca e proporcionalmente distribuídas as custas processuais e cada um arcará com os honorários de seu patrono."

Em fls. 122/127, sustenta o embargante, ora recorrente:

a) que "o art. 4º, inciso I, da Portaria n. 267/88, com o qual combinou-se o art. 6º da Portaria n. 122 para a imposição da penalidade, aplica multas não previstas neste, que, por isto, são nulas, como é nulo o referido AI";

b) que "Dessa forma, da combinação do art. 4º, inciso I, da Portaria n. 267/88, quenão impõe pena para a sua inobservância, com o art. 6º, inciso I, da Portaria n. 122/85, que aplica penalidade que diz ser prevista naquela, nenhum resultado prático advém";

c) que "A expressão do valor da multa em BTN's, ao arrepio da Portaria n. 267/88, que determina ser em MVR (Maior Valor de Referência), que vigorou até 31/1/97, sequer alimencionado, também leva à sua nulidade por ter sido lavrado de modo diferente do legal";

d) que "A Certidão da Dívida Ativa que fundamenta a execução embargada é inexigível pela absoluta falta de lógica na indicação das disposições legais que nela constam";

e) que "A CDA deve conter todos os elementos do Termo de Inscrição de Dívida Ativa (art. 2º, § 5º, inc. IV, Lei 6.830), requisito este ali não expresso, e que também não pode ser substituído por menção a índices, assim como não expresso no Auto de Infração n. 23.313-A que lhe deu origem. E, assim, ela, portanto, inexigível quanto a correção monetária";

f) que "A Portaria n. 267/88 não estabelece valores em BTN's, mas em MVR (Maior Valor de Referência), e a expressa menção a este indexador exclui a aplicação de quaisquer outros.

Vê-se na documentação juntada no processo de execução, que ali não consta quaisquer referências ao MVR, que foi, simplesmente, ignorado pelo Exeqüente, que aplicou a multa em BTN's de forma totalmente diversa daquela prescrita legalmente, o que lhe tira a certeza e a liquidez, além da exigibilidade do principal";

e) que "Na sentença porém deixaram de ser apreciadas as questões fundamentais referentes aos inúmeros vícios de que irremediavelmente padecem o auto de infração e a certidão de dívida ativa extraída com base nele";

f) que "Vê-se, portanto, que a fundamentação equivocadamente limita-se a dizer que 'os pontos controvertidos são dois: se há previsão legal para a aplicação de multa, sendo nula em caso negativo e, em caso positivo, se seria em MVR ou em BTN's'.

E, em seguida: 'A razão da autuação está estampada às fls. 29, no item 17: 'desmate de 20 há de capoeirão (restinga) sem prévia autorização do IBAMA/ITCF', concluindo que existe previsão legal no Código Florestal para esse fim.

Não é esta, entretanto, a questão posta nos embargos, mas, isto sim, se Auto de Infração que deu origem à CDA executada está, ou não, de acordo com os dispositivos legais que regem a matéria e aquele salimencionados; se há, ou não, vícios naqueles documentos; se, existindo os vícios apontados, a CDA executada é, ou não, revestida das necessárias certeza, liquidez e exigibilidade, o que de modo algum foi objeto da fundamentação e da decisão".

É o Relatório. Passo a decidir.

A apelação não merece conhecimento.

A juntada aos autos do aviso de recebimento (art. 241, I, do CPC) deu-se em 14/08/97, quinta-feira (fls. 120v.). O fim do prazo de quinze dias para apelar, portanto, deu-se no dia 29/08/97, quinta-feira, sendo certo que a apelação só foi protocolada aos 12/09/97 (fls. 122), o que conduz ao não conhecimento do recurso, à vista de manifesta intempestividade.

Pelo exposto, não conheço do recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 278784/RJ (Reg. nº 2002.02.01.002315-3)

Decorrido *in albis* o prazo recursal, baixem-se os autos à Vara de origem, com as devidas cautelas.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2008.

P.I.

POUL ERIK DYRLUND - Relator

EXPEDIENTE Nº 343 DO DIA 9 DE JUNHO DE 2008

IV - APELACAO CIVEL 250545 2000.02.01.062490-5

RELATOR	:JUIZ FEDERAL CONVOCADO MARCELO PEREIRA/NO AFAST. RELATOR
APELANTE	:CREONIR BARROS FARIA
ADVOGADO	:DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
APELANTE	:MANOEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:SEM ADVOGADO
APELANTE	:MANOEL ANTONIO MARTINS
ADVOGADO	:SEM ADVOGADO
APELANTE	:KIRCEIA DE SOUZA DAFLO
ADVOGADO	:SEM ADVOGADO
APELANTE	:ERMANO LOPES BULHOES
ADVOGADO	:SEM ADVOGADO
APELANTE	:ARACY DA ROCHA RODRIGUES
ADVOGADO	:SEM ADVOGADO
APELANTE	:LUIZ CESAR TELES
ADVOGADO	:SEM ADVOGADO
APELANTE	:GERALDO AGRIPINO DE SOUZA
ADVOGADO	:SEM ADVOGADO
APELANTE	:ANTONIO MONTEIRO VITAL
ADVOGADO	:SEM ADVOGADO
APELADO	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:MARCIO DIOGENES MELO E OUTROS
ORIGEM	:DÉCIMA SEGUNDA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (9800288724)

D E S P A C H O

Conforme certificado à fl. 183, a Autora Cleonir Barros de Farias, por ocasião de sua intimação para constituir novo patrono, compareceu à Secretaria do Juízo da Vara Única de Teresópolis e requereu a nomeação de um defensor público dativo para representá-la judicialmente.

Através da decisão de fls. 203/205, foi nomeado o Defensor Público da União para patrocinar os interesses da referida Autora, sendo determinada, à fl.211, a intimação da Defensoria para ciência de tal nomeação.

Atendendo-se o requerido às fls.213/217, intime-se a Autora Cleonir Barros de Faria para regularizar a sua representação processual junto ao Núcleo da Defensoria Pública da União.

Após, conclusos para julgamento.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 2008

JUIZ CONVOC. MARCELO PEREIRA DA SILVA

NO AFAST. DO RELATOR

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2008.02.01.008893-9

AGRAVANTE : SIDNEY DIAS MENEZES

ADVOGADO : LEONARDO MONTÁLVAO TEIXEIRA

AGRAVADO : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, AR-

QUITETURA E AGRONOMIA - CREA/RJ

AGRAVADO : AGOSTINHO GUERREIRO

ADVOGADO : SEM ADVOGADO

ORIGEM : 30ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (2008.51.01.008384-1)

DECISÃO

Vistos, etc...

Na hipótese, o Agravante sustenta que a propaganda eleitoral do 2º Agravado estaria totalmente fora dos limites impostos no art. 62,II, C do Regulamento Eleitoral, no que se refere ao tamanho da propaganda permitida em tablóides ou revistas.

Informa, ainda, em seu recurso que o processo eleitoral para o preenchimento do cargo de Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro - CREA/RJ está marcado para o dia 04/06/2008, ou seja, amanhã.

Pois bem, da análise da documentação que instrui o presente recurso, observo que o tablóide com a propaganda impugnada, que estaria fora dos limites estabelecidos pela Resolução eleitoral, está datado de janeiro de 2008, sendo que, apenas nesta data, na véspera da eleição em questão, é que o recorrente pretende obstar o referido acontecimento, descabendo invocar o risco de demora para obter o que pretende . Assim, se *periculum in mora* existe, não há como negar que o recorrente assumiu este risco.

Ressalte-se que a petição inicial da ação principal está datada de 30/05/2008.

Ademais, como bem ressaltou a ilustre Magistrada *a quo*, na decisão impugnada, os argumentos são unilaterais, faltando verossimilhança às alegações o que inviabiliza o deferimento da tutela pretendida.

Ante o exposto, indefiro o efeito suspensivo ativo requerido.

Intimem-se os Agravados para contra-razões.

Após, ao Ministério Público Federal.

Cumpra-se. P.I.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2008.

MARIA ALICE PAIM LYARD

Juíza Federal Convocada Relatora

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2008.02.01.008646-3

AGRAVANTE : KAMILE SANTOS SIQUEIRA

ADVOGADO : BERNARDO BRANDÃO COSTA e outros

AGRAVADO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ

PROCURADOR : SEM PROCURADOR

ORIGEM : 11ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (2008.51.01.006913-3)

DECISÃO

Trata-se de recurso de Agravado de Instrumento interposto por KAMILE SANTOS SIQUEIRA, contra a decisão interlocutória proferida pelo Juízo da 11ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, nos autos do Mandado de Segurança, processo n.º 2008.51.01.006913-3, que indeferiu o pedido de liminar formulado pela ora agravante contra ato do REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO.

Requereu a agravante, primeiramente a concessão de efeito suspensivo negativo ao recurso, para que seja concedida a antecipação de tutela requerida nos autos da ação originária, para que possa se inscrever no concurso para o cargo de Professora Adjunta na área de epidemiologia aplicada à enfermagem, Edital 04/2008 UFRJ. Alega que a exigência de comprovação da experiência necessária, antes da posse, seria ilegal, nos termos da jurisprudência do e. STJ que menciona.

Vieram os autos conclusos.

É o relatório. DECIDO.

De início, impende registrar que a questão do cabimento de agravo de instrumento quando o recurso versar sobre decisão que deferiu ou indeferiu pedido de liminar em sede de Mandado de Segurança já foi objeto de manifestação pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça (STJ - QUINTA TURMA - REsp 421289/MG -MINISTRO JORGE SCARTEZZINI - DATA DO JULGAMENTO 16/12/2003 - DJ 08.03.2004- PÁGINA 313).

Considerada a celeridade exigida para o processamento do Mandado de Segurança, não há espaço para a interposição de agravo de instrumento contra decisão que concede ou indefere liminar.

Ressalte-se, ainda, que "*A liminar em mandado de segurança é ato de livre arbitrio do juiz e insere-se no poder de cautela adrede ao magistrado. Somente se demonstrada a ilegalidade do ato negatório da liminar e ou o abuso de poder do magistrado, e isso de forma irrefutável, é admissível a substituição de tal ato, vinculado ao exercício do livre convencimento do juiz, por outro da instância superior.*" (STJ-RT 674/202)" (CPC - Theotonio Negrão, 35ª ed., p. 1679).

Diante de tais considerações, ressalva-se, tão somente, a excepcionalidade de ser objeto de impugnação decisão em caráter teratológico, o que incorre na hipótese enfocada.

Com efeito, na hipótese dos autos, verifica-se que a decisão agravada não incorreu em manifesta ilegalidade nem o ilustre magistrado *a quo* agiu com abuso de poder a ensejar o cabimento do presente recurso, considerando-se, inclusive, que a decisão impugnada encontra-se devidamente fundamentada.

Consta de fls. 45 que os documentos apresentados pela interessada não demonstram pertinência ao setor de epidemiologia aplicada à Enfermagem, nos termos do Edital.

Ademais, verifico que o Edital nº 4, de 15/1/2008 (fls. 21/40), que, segundo informação prestada pela autora na inicial do Mandado de Segurança (fls. 11), teria sido publicado no mesmo dia 15/1/2008, previu a necessidade da apresentação dos documentos, tendo, a autora, apresentado aqueles que julgou aptos a comprovar a experiência necessária na área, a habilitá-la à concorrência para a referida vaga de Professora Adjunta.

De se ressaltar que, consta do Edital, fls. 21/31, item 2, que o prazo para a inscrição era de 45 dias após a publicação no D.O., podendo ser prorrogado por mais 45, no caso de inexistência de inscrições deferidas.

Assim sendo, considerando que foi publicado o Edital em 15.01.2008, o primeiro prazo de 45 dias expirou em 29.02.2008. Não tendo havido outros inscritos, prorrogado o prazo após 15.04.2008 (data em que foi negado o recurso administrativo da autora), temos que por volta do dia 30.05.2008 teria se esgotado o prazo das inscrições, Concluo, pois, que a autora deixou passar quase a totalidade do prazo prorrogado para vir, agora, às pressas, ao Judiciário, em defesa de medida antecipatória, sem que seja ouvida a parte contrária, o que, em princípio, significa que assumiu o *periculum* invocado.

Ademais, consta do Edital (fls. 22) que a etapa inicial do certame consiste exatamente da apreciação dos títulos e trabalhos referidos no *curriculum vitae* (item 4 do Edital).

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso, nos termos do artigo 557 do CPC.

Oportunamente, remetam-se os autos à Vara de origem, observadas as cautelas de praxe.

Publique-se. Intime-se.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 2008.

MARIA ALICE PAIM LYARD

Juíza Federal Convocada Relatora

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE JULGAMENTOS

ACÓRDÃOS

EXPEDIENTE Nº 1 DO DIA 9 DE JUNHO DE 2008

IV - APELACAO CIVEL 2000.02.01.035953-5

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL POUL ERIK DYRLUND
APELANTE	:FAZENDA NACIONAL
APELADO	:PAES MENDONCA S/A
ADVOGADO	:CLAUDIO RAMOS E OUTROS
ADVOGADO	:NILO TORRES RAMOS
REMETENTE	:JUIZO FEDERAL DA 3A VARA DE EXECUCAO FISCAL-RJ
ORIGEM	:TERCEIRA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL - RJ (9600724709)

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. CARÁTER INFRINGENTE. PRETENSÃO DE PREQUESTIONAMENTO. INVIABILIDADE.

1) A omissão ensejadora dos embargos é a "advinda do próprio julgamento, prejudicial à compreensão da causa, e não aquela que entenda o embargante, ainda mais como meio transverso de preencher os requisitos de admissibilidade de recurso" (STJ,EdclREsp424543), mormente para os fins das súmulas 282 e 356/STF.

2) Na espécie, embarga Paes Mendonça S.A., com fins de prequestionamento, alegando que o acórdão recorrido é omisso, porque "não restou enfrentada a alegação da recorrida de que há inconstitucionalidade na intervenção da Sunab no domínio econômico, em agressão nítida ao artigo 170, IV, da Constituição da República".

3) Improsperável o recurso, uma vez que o art. 535, do CPC não comporta a noção de omissão pretendida, restando claro que a pretensão recursal objetiva o reexame em substância do julgado, para fins de uma eventual reconsideração de sua fundamentação jurídica, com a qual não se conforma o embargante, o que não é compatível com a índole do recurso de embargos de declaração.

4) Inexistindo omissão a suprir, improsperável o pleito, eis que, ainda que opostos com o propósito de suprir requisito de prequestionamento, a fim de que seja a causa admitida nos tribunais de superposição, devem os aclaratórios atender aos requisitos do art. 535, do CPC, com a indicação da eventual lacuna a ser suprida, ou ainda, indicação da obscuridade ou contradição, supostamente inerente ao *decisum*.

5) Nego provimento ao recurso.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, acordam os Membros da Oitava Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, tudo na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2008 (data do julgamento).

POUL ERIK DYRLUND

Relator

IV - APELACAO CIVEL 2004.51.01.007552-8

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL POUL ERIK DYRLUND
APELANTE	:UNIAO FEDERAL
APELADO	:ALDAMIR BARRETO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:LUIZ GONZAGA CHAIA RAMOS E OUTROS
ORIGEM	:SEGUNDA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200451010075528)

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. LIMITES PERCENTUAIS ESTABELECIDOS PELO § 3º DO ART. 20 DO CPC. INAPLICABILIDADE, QUANDO A CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS OCORRA EM UMA DAS HIPÓTESES DO § 4º DO MESMO DISPOSITIVO.

1) Não merece provimento o recurso, tendo em vista que a base legal para fixação dos honorários sucumbenciais, *in casu*, em que a pretensão da União embargante foi acolhida, no bojo da execução ora em curso, é o art. 20, § 4º, do CPC, não havendo que se falar em aplicação do § 3º daquele artigo (STJ, REsp 716.444, DJ 02/05/2005) - exceto quanto à observância dos parâmetros indicados nas alíneas "a", "b" e "c" daquele parágrafo -, tampouco em vincular o arbitramento do valor a qualquer base de cálculo determinada, como pretende a apelante, intenção esta destituída de qualquer embasamento legal.

2) Nego provimento ao recurso.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, acordam os Membros da Oitava Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, tudo na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2008 (data do julgamento)

POUL ERIK DYRLUND

Relator

IV - APELACAO CIVEL 2003.50.01.014977-3

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL POUL ERIK DYRLUND
APELANTE	:CONSELHO REG. DE ENGEN. ARQUIT. E AGRON. - CREA/ES
ADVOGADO	:ANGELO RODRIGO T. TROTTE
APELADO	:ALAIR DA SILVA BONJOUR
ADVOGADO	:SEM ADVOGADO
ORIGEM	:3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DE VITÓRIA/ES (200350010149773)

E M E N T A

ADMINISTRATIVO. EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL. ART. 40, § 4º, DO CPC. DECRETAÇÃO EX OFFICIO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL INTERCORRENTE. SUSPENSÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. ANTECEDENTES NECESSÁRIOS DA POSSIBILIDADE DE DECRETAÇÃO EX OFFICIO DA PRESCRIÇÃO.

1) Quanto à suposta prescrição da pretensão inicial, observo que deve ser considerado, na espécie, o art. 2º, § 3º, da Lei 6.830/80, aplicável aos créditos não tributários, como é o caso dos autos (STJ, AgRg no Ag 783.455, DJ 17/09/07). Considerando-se que a inscrição em dívida ativa se deu em 03/02/1997, segunda-feira (fls. 04), o termo inicial da contagem do prazo prescricional, considerando-se a sobredita suspensão de 180 dias, foi a data de 04/08/1997, segunda-feira. O termo final, portanto, ocorre cinco anos após, na data de 04/08/2002, sendo certo que a inicial foi protocolizada em 11/11/2003 (fls. 03).

2) Quanto à suposta prescrição intercorrente da pretensão, não foi observado, na espécie, o art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80, que impõe o arquivamento dos autos, após transcorrido o prazo de suspensão do processo pelo prazo máximo de um ano. Tal providência deveria anteceder àquela prevista no § 4º, daquele mesmo dispositivo, pois que o referido art. 40, *caput* e parágrafos, enuncia uma série de providências encadeadas em caráter de pressuposição lógica, quais sejam: 1) suspensão do curso da execução; 2) vista dos autos à Fazenda; 3) arquivamento dos autos após um ano; 4) vista à Fazenda, acaso decorrido o prazo prescricional, a partir da ordem de arquivamento; 5) possibilidade de reconhecimento *ex officio* da prescrição intercorrente.

3) Assim, a contagem do prazo da prescrição quinquenal intercorrente só poderia iniciar após a suspensão do processo por um ano, conforme estabelecido, outrossim, na Súmula 314, do E.STJ ("Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo da prescrição quinquenal intercorrente"), o que deságua na nulidade do *decisum*, para que seja dado prosseguimento ao curso da ação executiva.

4) Dou provimento ao recurso.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, acordam os Membros da Oitava Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, tudo na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2008 (data do julgamento)

POUL ERIK DYRLUND

Relator

IV - APELACAO CIVEL 2005.51.01.010686-4

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL POUL ERIK DYRLUND
APELANTE	:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	:BRUNO ABIANI MONTEIRO
APELADO	:ASSOCIACAO DOS AUDITORES FISCAIS DA PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR	:ANTONIO JOSE FERNANDES COSTA NETO E OUTROS
ORIGEM	:DÉCIMA SÉTIMA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200551010106864)

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. CARÁTER INFRINGENTE. PRETENSÃO DE PREQUESTIONAMENTO. INVIABILIDADE.

1) A omissão ensejadora dos embargos é a "advinda do próprio julgamento, prejudicial à compreensão da causa, e não aquela que entenda o embargante, ainda mais como meio transverso de preencher os requisitos de admissibilidade de recurso" (STJ,EdclREsp424543), mormente para os fins das súmulas 282 e 356/STF.

2) A contradição que "autoriza os embargos de declaração é aquela interna ao acórdão, verificada entre a fundamentação do julgado e a sua conclusão, e não aquela que possa existir, por exemplo, com a prova dos autos" (STJ, REsp 322056, DJ 4/2/02); inconfigurando-se, outrossim, com a decisão de outros Tribunais (STF, Edcl AgRg RE 288604, DJ 15/02/02), nem "a que porventura exista entre a decisão e o ordenamento jurídico; menos ainda a que se manifeste entre o acórdão e a opinião da parte vencida" (STF, Emb Decl RHC 79785, DJ 23/5/03).

3) Nego provimento ao recurso.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, acordam os Membros da Oitava Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, tudo na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2008 (data do julgamento).

POUL ERIK DYRLUND

Relator

IV - APELACAO CIVEL 1994.51.02.030232-7

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL POUL ERIK DYRLUND
APELANTE	:JATYR RAMALHO NOVAES E OUTROS
ADVOGADO	:JOAO CARLOS GARCIA DE SOUSA
APELADO	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:ANDRE PIRES GODINHO E OUTROS
ORIGEM	:2A. VARA FEDERAL - NITEROI/RJ (9400302320)

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. CARÁTER INFRINGENTE.

1) A omissão, para os efeitos do art. 535, do CPC, é entendida como "aquela advinda do próprio julgado e prejudicial à compreensão de causa, e não aquela que entenda o embargante, ainda mais como meio transverso a impugnar os fundamentos da decisão recorrida " (STJ, Edcl REsp 351490, DJ 23/9/02), acentuando-se ser incabível "quando o julgado deixa de se manifestar sobre um dos pedidos apresentados, nitidamente desimportante para a resolução do litígio e formulado em total incongruência com os autos." (STJ, Edcl. REsp 410319, DJ 23/9/02), além do que "o magistrado não está obrigado a se pronunciar sobre todas a questões suscitadas pela parte, máxime quando já tiver decidido a questão sob outros fundamentos" (STJ, EdclREsp 89637, DJ 18/12/98; Edcl RMS 14925, DJ19/5/03; EdclAgRg AI 429198; EdclAgRg, AI 467998, DJ22/4/03), isto porque "a finalidade de jurisdição é compor a lide e não a discussão exaustiva ao derredor de todos os pontos e dos padrões legais enunciados pelos litigantes" (STJ, REsp169222, DJ4/3/02).

2) Na espécie, sustentam os recorrentes que o acórdão embargado é omisso "quanto ao argumento expresso na apelação, no sentido de que a extinção do processo com base nos incisos II e III do art. 267 do CPC exige a prévia intimação pessoal da parte para suprir a sua falta no prazo de quarenta e oito horas, como expressamente estabelecido no § 1º do mesmo dispositivo legal". Assim, "Como, no caso, os apelantes não foram pessoalmente intimados a dar andamento ao processo, este não poderia ser extinto com fundamento nos incisos II e III do art. 267, do CPC".

3) Improsperável o recurso, uma vez que o art. 535, do CPC não comporta a noção de "omissão" pretendida, nos termos da fundamentação *supra*, restando claro que a pretensão recursal objetiva o reexame em substância da fundamentação jurídica do julgado, o que não é compatível com a índole do recurso de embargos de declaração, que são de fundamentação vinculada.

4) Nego provimento ao recurso.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, acordam os Membros da Oitava Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, tudo na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2008 (data do julgamento)

POUL ERIK DYRLUND

Relator

IV - APELACAO CIVEL 2001.02.01.022344-7

RELATOR	:JUÍZA FEDERAL CONVOCADA MARIA ALICE PAIM LYARD
APELANTE	:DIONE JOSE DE SANTA'ANNA
ADVOGADO	:EDMILSON BAPTISTA ALVES E OUTROS
APELADO	:UNIAO FEDERAL
ORIGEM	:PRIMEIRA VARA FEDERAL DE SÃO JOÃO DO MERITI (200051100025028)



EMENTA
ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. SERVIDOR APO-
SENTADO. REPOSICIONAMENTO. PAGAMENTO DE ATRASA-
DOS. ÔNUS DA PROVA.

Recurso de apelação em face de sentença que julgou improcedente pedido, formulado pelo autor, de pagamento das diferenças apuradas em sua remuneração, uma vez que, apesar de a Administração ter reconhecido seu direito ao reposicionamento em questão, com elevação de três níveis funcionais, em decorrência da Lei nº 8.627/1993, a partir de janeiro de 1993, somente teria passado a efetuar os pagamentos, de forma correta, em junho de 1999, não tendo, até o ajuizamento da demanda, efetuado o pagamento dos atrasados. Na hipótese, inexistem, nos autos, elementos a corroborar as assertivas do autor, de que deveria ter sido posicionado desde janeiro na Classe D, Padrão III, cabendo destacar que o mesmo, em sede de inicial, sustentou que faria jus a reposicionamento em 3 padrões, o que teria sido providenciado pela Administração em maio de 1995. Portanto, levando em consideração que incumbia ao autor o ônus de comprovar sua assertivas, merece ser mantida a sentença de improcedência.

Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indi-
cadas.

Decide a Egrégia Oitava Turma Especializada do Tribunal Regional
Federal da 2ª Região, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO
RECURSO, nos termos do relatório e voto constantes dos autos que
ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 2008.

Maria Alice Paim Lyard
Juíza Federal Convocada Relatora

IV - APELACAO CIVEL 2002.02.01.019903-6

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL POUL ERIK DYRLUND
APELANTE	:CIMOBRAS INSUSTRIA DE MOLAS BRA-SILEIRAS LTDA
ADVOGADO	:ANTONIO PADUA PINTO NETO E OU-TRO
APELADO	:CONSELHO REGIONAL DE ADMINIS-TRACAO DO R.J.- CRA/RJ
ADVOGADO	:GIOVANNI FRANGELLA MARCHESE E OUTROS
ORIGEM	:PRIMEIRA VARA FEDERAL DE SÃO JOÃO DO MERITI (200151100008072)

E M E N T A
PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXIS-
TÊNCIA DE CONTRADIÇÃO. CARÁTER INFRINGENTE.

1) A contradição que "autoriza os embargos de declaração é aquela interna ao acórdão, verificada entre a fundamentação do julgado e a sua conclusão, e não aquela que possa existir, por exemplo, com a prova dos autos"(STJ,REsp322056,DJ4/2/02); inconfigurando-se, outrossim, com a decisão de outros Tribunais (STF, Edcl AgRg RE 288604, DJ 15/02/02), nem "a que porventura exista entre a decisão e o ordenamento jurídico; menos ainda a que se manifeste entre o acórdão e a opinião da parte vencida" (STF,EmbDeclRHC79785,DJ 23/5/03).

2) Na espécie, alega o recorrente que o acórdão embargado é contraditório. *Verbis*: "Tendo em vista que a v. sentença não autorizou as provas requeridas, requer-se o reconhecimento da contradição entre o fundamento adotado e a decisão de prosseguimento do feito executivo em sua forma original, para, esclarecendo a decisão, determinar seja corrigida a CDA antes do prosseguimento do feito".

3) Improperável o recurso, uma vez que o art. 535, do CPC não comporta a noção de "contradição" pretendida, nos termos da fundametação *supra*, restando claro que a pretensão recursal objetiva o reexame em substância da fundamentação jurídica do julgado, o que não é compatível com a índole do recurso de embargos de declaração.

4) Nego provimento ao recurso.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, acordam os Membros da Oitava Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, tudo na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2008 (data do julgamento)

POUL ERIK DYRLUND
Relator

EXPEDIENTE Nº 2 DO DIA 9 DE JUNHO DE 2008

IV - APELACAO CIVEL 2005.51.01.026189-4

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL POUL ERIK DYRLUND
APELANTE	:UNIAO FEDERAL
APELADO	:DARIO MARTINS COSTA E OUTROS
ADVOGADO	:ELIANA PIMENTEL RIQUET
ORIGEM	:VIGÉSIMA SEGUNDA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200551010261894)

E M E N T A
PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXIS-
TÊNCIA DE CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO. CARÁTER IN-
FRINGENTE. PRETENSÃO DE PREQUESTIONAMENTO. IN-
VIABILIDADE.

1) A contradição que "autoriza os embargos de declaração é aquela interna ao acórdão, verificada entre a fundamentação do julgado e a sua conclusão, e não aquela que possa existir, por exemplo, com a prova dos autos" (STJ, REsp 322056, DJ 4/2/02); inconfigurando-se, outrossim, com a decisão de outros Tribunais (STF, Edcl AgRg RE 288604, DJ 15/02/02), nem "a que porventura exista entre a decisão e o ordenamento jurídico; menos ainda a que se manifeste entre o acórdão e a opinião da parte vencida" (STF, Emb Decl RHC 79785, DJ 23/5/03).

2) A omissão ensejadora dos embargos é a "advinda do próprio julgamento, prejudicial à compreensão da causa, e não aquela que entenda o embargante, ainda mais como meio transverso de preencher os requisitos de admissibilidade de recurso" (STJ,EdclREsp424543), mormente para os fins das súmulas 282 e 356/STF.

3) Na espécie, o recorrente sustenta que o acórdão embargado é contraditório, duvidoso e omisso. Contraditório e duvidoso porque do provimento do apelo houve o embargante deduzir que "está encerrado o processo e não haverá o julgamento de mérito que o r. relator afirma ser necessário". E omisso, porque "o acórdão deve abordar todos os aspectos da questão submetida à apreciação dessa E. Turma".

4) Improperável o recurso, uma vez que o art. 535, do CPC não comporta a noção de "contradição" pretendida, nos termos da fundametação *supra*, tampouco a de "omissão", e sequer contemplando a hipótese de "dúvida", como ensejadora dos aclaratórios, restando claro que a pretensão recursal objetiva o reexame em substância da fundamentação jurídica do julgado, o que não é compatível com a índole do recurso de embargos de declaração.

5) Nego provimento ao recurso.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, acordam os Membros da Oitava Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, tudo na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2008 (data do julgamento).

POUL ERIK DYRLUND
Relator

IV - APELACAO CIVEL 2007.51.01.024351-7

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL POUL ERIK DYRLUND
APELANTE	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:ANA REGINA SHUENQUENER DE ARAUJO E OUTROS
APELADO	:EUNICY ROSA LYRA
ADVOGADO	:SEM ADVOGADO
ORIGEM	:VIGÉSIMA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200751010243517)

E M E N T A
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
BANCÁRIO. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. EXIS-
TÊNCIA DE LIQUIDEZ.

1) Contratos de empréstimo, como o da espécie, revestem-se dos requisitos indispensáveis ao título executivo, uma vez que o valor do débito e a sua forma de reajuste são do conhecimento das partes desde a assinatura do instrumento contratual, requerendo simples ope-
ração aritmética para a sua atualização, o que não ocorre, por exem-
plo, com os contratos de abertura de crédito rotativo, que dependem da efetiva utilização do crédito pelo correntista, para fins de definição do montante do débito, e que já tiveram reconhecida a sua im-
prestabilidade como título executivo extrajudicial pela súmula 233 do STJ (STJ, REsp 253.638, DJ 10/6/02; REsp 401.042, DJ 26/8/02; REsp 245.591, DJ 16/4/01).

2) Considerando-se que a hipótese diz respeito ao contrato de mútuo bancário contraído pelos devedores junto à Caixa Econômica Federal, merece ser anulada a sentença, a fim de que a execução tenha seu regular prosseguimento.

3) Dou provimento ao recurso.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, acordam os Membros da Oitava Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, tudo na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2008 (data do julgamento).

POUL ERIK DYRLUND
Relator

IV - APELACAO CIVEL 2001.02.01.040356-5

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL POUL ERIK DYRLUND
APELANTE	:SIDERURGICA IBIRACU LTDA
ADVOGADO	:MAURO LUIZ R S ARAUJO
APELADO	:INST. BRAS. DO MEIO-AMBIENTE E RE-CURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-IBA-MA
PROCURADOR	:NAILTON O CRESPO FILHO E OUTROS
ORIGEM	:1A. VARA ESTADUAL - IBIRACU/ES (004635)

E M E N T A
ADMINISTRATIVO. TRANSPORTE DE CARVÃO VEGETAL.
NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO NÃO DEMONSTRADA.

1) Pelo que se observa dos autos, o auto de infração foi lavrado com base nas Leis 4.771/65 e 6.938/81, que em seu artigo 3º, inciso IV define o que seja poluidor e degradação ambiental e no artigo 14 dispõe que o descumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação sujeitará os transgressores a pena de multa e suspensão de suas atividades. Assim sendo, a embargante, além de desobedecer a lei ambiental, também infringiu a legislação penal.

2) Na forma do disposto nos artigos 1º e 3º da Lei n. 8.005/90, cabe ao embargado 'a cobrança administrativa, a inscrição em dívida ativa e a execução judicial das taxas e das contrições que lhe são devidas, bem assim das penalidades pecuniárias que impuser, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 2º e 4º da Lei 7.735, de 22/02/89 e legislação posterior'.

3) No que se refere à alegação de que houve incorreção ao se lavrar o auto de infração, constitui jurisprudência assente de nossos Tribuanis, citada pelo embargado, que o mesmo não se torna nulo pelo simples fato de haver sido mencionado no lugar dos dispositivos da lei, os dispositivos de instrução normativa que os reproduzem li-
teralmente.

4) Dispõe o embargado, para a cobrança judicial da sua dívida ativa, de meio coativo via da execução fiscal, fundando-se o seu pro-
cedimento em título executivo, que nada mais é senão a certidão de dívida ativa. Nos termos do artigo 3º da Lei de Execuções Penais, esta goza de presunção de certeza e liquidez, com efeito de prova pré-
constituída. O embargante não logrou demonstrar a suposta inexi-
gibilidade do título executivo, a cumulação indevida da execução ou qualquer causa impeditiva, modificadora ou extintiva da obrigação.

5) Nego provimento ao recurso.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, acordam os Membros da Oitava Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, tudo na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2008 (data do julgamento)

POUL ERIK DYRLUND
Relator

IV - APELACAO CIVEL 2006.51.03.000779-3

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL POUL ERIK DYRLUND
APELANTE	:I DA SILVA ALVES DROGARIA - ME
ADVOGADO	:WANDIRA MANHAES DA CUNHA E OU-TRO
APELADO	:CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF/RJ
ADVOGADO	:DANIELLE GARRAO AUGUSTO E OU-TROS
ORIGEM	:SEGUNDA VARA FEDERAL DE CAMPOS (200651030007793)

E M E N T A
ADMINISTRATIVO. EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL. FUNDAMENTO NÃO VENTILADO NA DEMANDA. INOVAÇÃO RECURSAL INDEVIDA. ARTS. 128 E 515, § 1º, DO CPC. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ANTES DA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO. ILEGALIDADE OU PREJUÍZO NÃO DEMONSTRADOS.

1) Primeiramente, não merece trânsito o fundamento recursal relativo ao suposto vício na notificação, só agora trazido à baila, eis que não foi ventilado na demanda, razão pela qual representa inovação recursal vedada pelo ordenamento. Com efeito, o apelo não tem o condão de devolver ao órgão *ad quem* o conhecimento de matéria estranha ao âmbito do julgamento do juízo *a quo* (arts. 128 e 515, § 1º, do CPC).
2) Quanto à suposta ilegalidade da instauração de um processo administrativo antes da lavratura dos autos de infração, mostra-se inviável a insurgência ante a evidente ausência de supedâneo legal. O próprio apelante deixou de indicar a base legal da sua postulação, assim como sequer alegou - tampouco demonstrou - que da circunstância teria advindo algum constrangimento indevido ou prejuízo à sua defesa.
3) Nego provimento ao recurso.

ACÓRDÃO
Vistos e relatados os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, acordam os Membros da Oitava Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, tudo na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2008 (data do julgamento)

POUL ERIK DYRLUND
Relator

IV - APELACAO CIVEL 2001.02.01.013867-5

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL POUL ERIK DYRLUND
APELANTE	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:ARCINELIO DE AZEVEDO CALDAS E OUTROS
APELADO	:USINA NOVO HORIZONTE LTDA - ME
ADVOGADO	:SEM ADVOGADO
ORIGEM	:PRIMEIRA VARA FEDERAL DE CAMPOS (200051030029026)

E M E N T A
ADMINISTRATIVO. FGTS. EXECUÇÃO FISCAL. LEGITIMIDADE ATIVA. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1) Em questão a legitimidade ativa da CEF nas ações de execução fiscal de débitos concernentes ao FGTS. Os posicionamentos observados na jurisprudência, a respeito, fundam-se ora no art. 1º da Lei nº 6.830/80, que não contempla a Caixa Econômica Federal no rol de legitimados para figurar no pólo ativo das execuções fiscais; ora no art. 2º, da Lei nº 8.844/94, que instituiu expressamente a possibilidade de delegação de poderes à CEF, mediante convênio, para ajuizar execução fiscal de débitos referentes ao FGTS, devidamente inscritos na dívida ativa da União.
2) A divergência jurisprudencial já não é mais tão acesa, mostrando-se melhor o entendimento de que a legitimidade ativa da Caixa Econômica Federal restou perfectibilizada, à luz da previsão expressa contida no art. 2º, da Lei nº 8.844/94, que consagra hipótese legal de substituição processual. Assim tem-se inclinado a Jurisprudência Superior [STJ, REsp 858.363, DJ 04/05/2007; CC 58.726, DJ 02/10/2006].
3) Dou provimento ao recurso para anular a sentença recorrida.

ACÓRDÃO
Vistos e relatados os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, acordam os Membros da Oitava Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, em dar provimento ao recurso para anular a sentença recorrida, tudo na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2008 (data do julgamento)

POUL ERIK DYRLUND
Relator

IV - APELACAO CIVEL 2006.51.01.008491-5

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL POUL ERIK DYRLUND
APELANTE	:CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO-CNPQ
PROCURADOR	:ALEXANDER ALI SHAH
APELADO	:OSCAR LUIZ MONTEIRO DE FARIAS
ADVOGADO	:RONALDO MACIEL FIGUEIREDO
ORIGEM	:SEGUNDA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200651010084915)

E M E N T A
ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. REAJUSTE DE 28,86%. EMBARGOS À EXECUÇÃO. COMPENSAÇÃO. POSSIBILIDADE. SÚMULA 672 DO STF. INEXISTÊNCIA DE DIFERENÇAS.

1) A Lei 8.627/93, que especificou os critérios para o reposicionamento de servidores públicos federais civis e militares, teve como consequência um reajuste diferenciado da remuneração para diversas categorias do funcionalismo público.
2) Diante dessa diferenciação de reajustes entre as referidas categorias, o STF, em atendimento ao princípio da isonomia (art. 37, X, da CF), ao julgar o RMS 22.307/DF, sufragou entendimento no sentido de que as Leis 8.622/93 e 8.627/93 instituíram uma revisão geral de remuneração, no patamar de 28,86%, e que, portanto, esse reajuste deveria ser estendido a todos os servidores públicos federais, tanto civis como militares. Entretanto, como algumas categorias já haviam sido beneficiadas com reajustes da Lei 8.627/93, estes aumentos deveriam ser compensados, em sede de execução, com o índice de 28,86%.
3) Dessa forma, tanto os servidores públicos civis como os militares, que perceberam reajustes inferiores a 28,86%, têm direito apenas à diferença entre esse índice, considerado como revisão geral de remuneração, e o reajuste já efetivamente percebido, em razão da Lei 8.627/93 (STJ, REsp 519991, DJ 13/12/04; REsp 544736, DJ 1º/7/04; EDREsp 253578, DJ 29/10/01; AgRgAG 373370, DJ 10/9/01).
4) Ressalte-se, outrossim, que o Supremo Tribunal Federal editou a Súmula 672 pacificando o entendimento de ser devido aos servidores civis a extensão do reajuste de 28,86%, devendo, quando da execução, ser compensados os reajustes porventura já concedidos ao autor, independentemente de previsão no título executivo, já que o aumento concedido pelas Leis 8.237/91 e 8.627/93 consubstanciou-se em revisão geral de remuneração (STJ, REsp 794.921, DJ 06/02/06).
5) Dou provimento ao recurso.

ACÓRDÃO
Vistos e relatados os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, acordam os Membros da Oitava Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, tudo na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2008 (data de julgamento).

POUL ERIK DYRLUND
Relator

IV - APELACAO CIVEL 2001.02.01.032776-9

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL POUL ERIK DYRLUND
APELANTE	:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:ARCINELIO DE AZEVEDO CALDAS E OUTROS
APELADO	:SINEM SOC. IND/ DE MOVEIS DE ESTRUTURA METALICA LTDA E OUTROS
ADVOGADO	:SEM ADVOGADO
ORIGEM	:PRIMEIRA VARA FEDERAL DE CAMPOS (200051030028964)

E M E N T A
ADMINISTRATIVO. FGTS. EXECUÇÃO FISCAL. LEGITIMIDADE ATIVA. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1) Em questão a legitimidade ativa da CEF nas ações de execução fiscal de débitos concernentes ao FGTS. Os posicionamentos observados na jurisprudência, a respeito, fundam-se ora no art. 1º da Lei nº 6.830/80, que não contempla a Caixa Econômica Federal no rol de legitimados para figurar no pólo ativo das execuções fiscais; ora no art. 2º, da Lei nº 8.844/94, que instituiu expressamente a possibilidade de delegação de poderes à CEF, mediante convênio, para ajuizar execução fiscal de débitos referentes ao FGTS, devidamente inscritos na dívida ativa da União.
2) A divergência jurisprudencial já não é mais tão acesa, mostrando-se melhor o entendimento de que a legitimidade ativa da Caixa Econômica Federal restou perfectibilizada, à luz da previsão expressa contida no art. 2º, da Lei nº 8.844/94, que consagra hipótese legal de substituição processual. Assim tem-se inclinado a Jurisprudência Superior [STJ, REsp 858.363, DJ 04/05/2007; CC 58.726, DJ 02/10/2006].
3) Dou provimento ao recurso para anular a sentença recorrida.

ACÓRDÃO
Vistos e relatados os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, acordam os Membros da Oitava Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, em dar provimento ao recurso para anular a sentença recorrida, tudo na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2008 (data do julgamento)

POUL ERIK DYRLUND
Relator

IV - APELACAO CIVEL 1996.51.01.011263-0

RELATOR	:DESEMBARGADOR FEDERAL POUL ERIK DYRLUND
APELANTE	:INDUSTRIAS VEROLME - ISHIBRAS - IVI
ADVOGADO	:AYRTON DOS SANTOS COSTA E OUTROS
APELADO	:BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL-BNDES
ADVOGADO	:JAYME RODRIGO DO VALE CONTIN PEREZ E OUTROS
ORIGEM	:SEGUNDA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (9600112630)

E M E N T A

CIVIL. REVISÃO DE CONTRATO. APRECIAÇÃO DE PROVA PERICIAL CONTÁBIL. CERCEAMENTO DE DEFESA. TEORIA DA IMPREVISÃO.

1. Trata-se de apelação cível interposta face sentença de improcedência, proferida nos autos da ação ordinária ajuizada contra o BNDES, objetivando a revisão de contrato firmado entre as partes, com a consequente declaração da nulidade da cláusula que prevê a incidência de anatocismo; a redução da correção monetária mediante a aplicação da variação cambial em detrimento da TR; e por fim a condenação do réu a devolver o indébito.
2. Inicialmente, examina-se a questão prévia, da nulidade da sentença, face a um acenado cerceamento de defesa, por negativa de conclusão de perícia adredecamente deferida.
3. O Superior Tribunal de Justiça vem sinalando que "a produção de provas constitui direito subjetivo da parte, a comportar temperamento a critério da prudente discricção do magistrado que preside o feito, com base em fundamentado juízo de valor acerca de sua utilidade e necessidade, de modo a resultar a operação no equilíbrio entre a celeridade desejável e a segurança indispensável na realização da justiça" (STJ, REsp 327350, DJ 4/2/02), e, adverte que "a rejeição de prova pericial que, no caso dos autos, não caracteriza cerceamento de defesa, cabendo ao Magistrado o indeferimento de procedimentos que apenas procrastinem e onerem a prestação jurisdicional" (STJ, Resp 300185, DJ 28/4/03).
4. A meu juízo, o não exaurimento da prova técnica, em nada desmerece a decisão de piso, eis que o reclamo daquela, se mostra impertinente ao deslinde da causa, na medida em que o seu pleito, e realização, teve por escopo apenas quantificar, eventuais prejuízos, que na visão da autora, teriam sido lhe infligidos, em decorrência, na sua perspectiva, de uma mudança radical das condições econômicas, em termos de cotejo da época da celebração, e respectiva execução da avença; o que torna, assim, inócua a produção de prova técnica, que, na hipótese, em nada irá auxiliar no desfecho da demanda, o que deságua na rejeição da preliminar.
5. Não se sustenta a tese de impossibilidade de utilização do referido índice, no contrato enfocado, sendo este utilizado como fator de correção monetária, inexistindo, segundo a orientação dos Tribunais Superiores, a composição de correção monetária e juros no mesmo, o que autoriza, ipso jure, a incidência, em momento ulterior, dos juros remuneratórios, descogitando-se de qualquer capitalização.
6. Por derradeiro, a tese, em realidade, é de cunho metajurídico, o que não encontra repouso no ordenamento jurígeno, sendo uma pretensão destoante dos comandos normativos existentes, vera petição de princípio, que se acolhida, além de negar vigência àquele, implicaria em ofensa ao princípio da isonomia, em relação aos demais contratantes que observaram, e cumpriram o pactuado com a parte ré, tendo por objeto negócios similares.
7. Recurso conhecido, porém desprovido.

ACÓRDÃO
Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Membros da Oitava Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que fica fazendo parte do presente julgado.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2008 (data do julgamento).

POUL ERIK DYRLUND
Relator



Tribunal Regional Federal da 4ª Região

PRESIDÊNCIA

XIII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 4ª REGIÃO
EDITAL 6, DE 5 DE JUNHO DE 2008.

O DESEMBARGADOR FEDERAL NÉFI CORDEIRO torna pública a relação dos candidatos aprovados nas primeira e segunda provas escritas do XIII Concurso Público para Provimento de Cargo de Juiz Federal Substituto da 4ª Região. Ficam todos os candidatos intimados de que, a partir da presente publicação, está em curso o prazo de 2 (dois) dias para a vista das provas, bem assim, para eventual requerimento de revisão de nota (Regulamento do Concurso, artigo 19, parágrafo 1º), na sede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, sito na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300, 7º andar, Prédio Judicial, Escola da Magistratura, Porto Alegre - RS, das 08 às 18 horas. Os candidatos aprovados são os seguintes:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA 1	NOTA PROVA 2
RS0038	ALEXANDRE PEREIRA DUTRA	5,85	6,08
RS0018	ALINE TERESINHA LUDWIG	6,50	5,18
RS1832	ALOYSIO CAVALCANTI LIMA	6,10	5,43
RS0456	ANA LÚCIA ANDRADE DE AGUIAR	5,95	5,30
RS0744	ANA RAQUEL PINTO DE LIMA	5,78	5,11
PR0240	BRAULINO DA MATTA OLIVEIRA JUNIOR	6,25	5,08
PR0017	BRUNO TAKAHASHI	5,75	5,26
RS0225	CARLOS AURÉLIO MOREIRA	6,45	5,08
RS0375	CRISTIANO ESTRELA DA SILVA	6,55	5,26
PR0384	DANIEL LUIS SPEGIORIN	5,30	5,03
PR1295	EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA	5,10	5,35
PR0307	ELVIO FERREIRA SARTÓRIO	5,30	5,05
RS0379	FERNANDO RIBEIRO PACHECO	6,05	5,03
RS0465	GUILHERME MAINES CAON	6,85	5,10
PR0204	GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO	6,00	7,03
RS1456	JANICE PAGEL	5,15	5,45
PR1186	MARCEL DA SILVA AUGUSTO CORRÊA	5,65	5,73
SC0592	MATEUS DE FREITAS CAVALCANTI COSTA	5,95	5,43
RS1822	RICARDO ALESSANDRO KERN	6,30	5,48
SC0646	SANDRO NUNES VIEIRA	5,40	5,00

Desembargador Federal NÉFI CORDEIRO,
Presidente da Comissão Examinadora.

Boletim da Justiça Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - 1ª REGIÃO

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO: MARCOS AUGUSTO DE SOUSA
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA: PAOLA KARINA DE BARRON SALES

ATA DE DISTRIBUIÇÃO
REALIZADA EM 6 DE JUNHO DE 2008

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO	: 2008.34.00.014575-6	PROT.:08/05/2008
CLASSE	: 2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	
IMPTE:	: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA	
ADVOGADO	: MARCOS PAULO REGIS VELASCO	
IMPDO:	: MINISTRO DE ESTADO DA SAUDE E OUTROS	
VARA	: 14ª VARA FEDERAL	
PROCESSO	: 2008.34.00.016343-9	PROT.:26/05/2008
CLASSE	: 1100-AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA	
AUTOR:	: LUIZ EDUARDO RIBEIRO FORTALEZA E OUTROS	
ADVOGADO	: IVO EVANGELISTA DE AVILA	
REU:	: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)	
VARA	: 13ª VARA FEDERAL	
PROCESSO	: 2008.34.00.016977-2	PROT.:30/05/2008
CLASSE	: 5203-INTERPELAÇÃO	
INTPTE:	: LEGRAND PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	
ADVOGADO	: UBIRAJARA REGIS QUINTANHILHA MARQUES	
INTPDO:	: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA	
VARA	: 15ª VARA FEDERAL	
PROCESSO	: 2008.34.00.016978-6	PROT.:30/05/2008
CLASSE	: 5203-INTERPELAÇÃO	
INTPTE:	: LEGRAND PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	

ADVOGADO	: UBIRAJARA REGIS QUINTANHILHA MARQUES
INTPDO:	: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA
VARA	: 21ª VARA FEDERAL
PROCESSO	: 2008.34.00.017006-4
CLASSE	: 1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:	: JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA CERQUEIRA E OUTROS
ADVOGADO	: LINO DE CARVALHO CAVALCANTE
REU:	: UNIAO FEDERAL
VARA	: 13ª VARA FEDERAL
PROCESSO	: 2008.34.00.017095-5
CLASSE	: 1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:	: ADRIANA ABREU MAGALHAES DIAS
ADVOGADO	: IMARA DALONI PEREIRA DA SILVA
REU:	: BANCO CENTRAL DO BRASIL
VARA	: 21ª VARA FEDERAL
PROCESSO	: 2008.34.00.017423-6
CLASSE	: 1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR:	: MARIOMAR MARTINS TEIXEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO	: LUZIMAR MARTINS TEIXEIRA
REU:	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA	: 8ª VARA FEDERAL
PROCESSO	: 2008.34.00.017423-6
CLASSE	: 1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR:	: MARIOMAR MARTINS TEIXEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO	: LUZIMAR MARTINS TEIXEIRA
REU:	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA	: 8ª VARA FEDERAL
PROCESSO	: 2008.34.00.017454-8
CLASSE	: 1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:	: MARISA PEREIRA DE FARIA
ADVOGADO	: ULISSES BORGES DE RESENDE
REU:	: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA
VARA	: 13ª VARA FEDERAL

PROCESSO	: 2008.34.00.017468-5	PROT.:03/06/2008
CLASSE	: 5124-AÇÃO MONITÓRIA	
AUTOR:	: SOCINTER SUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA E OUTROS	
ADVOGADO	: JOSE CUPERTINO DA LUZ NETO	
RÉU:	: CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS	
VARA	: 6ª VARA FEDERAL	
PROCESSO	: 2008.34.00.017471-2	PROT.:03/06/2008
CLASSE	: 8400-AÇÃO SUMÁRIA / CONDOMÍNIO: IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO	
REQTE:	: CONDOMINIO DO EDIFICIO GUARA NOBRE	
ADVOGADO	: CARLOS MANOEL GARCIAL DE O TAPIA	
REQDO:	: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA	
VARA	: 13ª VARA FEDERAL	
PROCESSO	: 2008.34.00.017487-7	PROT.:03/06/2008
CLASSE	: 1100-AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA	
AUTOR:	: PERTECH DO BRASIL LTDA	
ADVOGADO	: CELSO BOTELHO DE MORAES	
REU:	: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) E OUTROS	
VARA	: 14ª VARA FEDERAL	
PROCESSO	: 2008.34.00.017494-9	PROT.:03/06/2008
CLASSE	: 1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS	
AUTOR:	: ANA HELENA MENDES SIMAS DE CASTRO E OUTROS	
ADVOGADO	: MARIO ROBERTO MUNIZ DE CARVALHO	
REU:	: UNIAO FEDERAL	
VARA	: 9ª VARA FEDERAL	
PROCESSO	: 2008.34.00.017531-3	PROT.:04/06/2008
CLASSE	: 2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	
IMPTE:	: DISTRIBUIDORA BRASILIA DE VEICULOS S/A E OUTROS	
ADVOGADO	: BRUNO DEGRAZIA MOHN	
IMPDO:	: DELEGADO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL EM BRASILIA-DF	
VARA	: 21ª VARA FEDERAL	
PROCESSO	: 2008.34.00.017535-8	PROT.:05/06/2008
CLASSE	: 6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL	
REQTE:	: POSTOS DOIS IRMAOS LTDA	
REQDO:	: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO ANP	
VARA	: 16ª VARA FEDERAL	
PROCESSO	: 2008.34.00.017536-1	PROT.:04/06/2008
CLASSE	: 17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL	
REQTE:	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	
REQDO:	: ELI SIQUEIRA ALVES	
VARA	: 10ª VARA FEDERAL	
PROCESSO	: 2008.34.00.017536-1	PROT.:04/06/2008
CLASSE	: 17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL	
REQTE:	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	
REQDO:	: ELI SIQUEIRA ALVES	
VARA	: 10ª VARA FEDERAL	
PROCESSO	: 2008.34.00.017537-5	PROT.:04/06/2008
CLASSE	: 6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL	
REQTE:	: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA E OUTROS	
REQDO:	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
VARA	: 16ª VARA FEDERAL	
PROCESSO	: 2008.34.00.017538-9	PROT.:04/06/2008
CLASSE	: 6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL	
REQTE:	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	
REQDO:	: AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA E OUTROS	
VARA	: 4ª VARA FEDERAL	
PROCESSO	: 2008.34.00.017545-0	PROT.:04/06/2008
CLASSE	: 6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL	
REQTE:	: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)	
REQDO:	: S/A O NORTE E OUTROS	
VARA	: 19ª VARA FEDERAL	
PROCESSO	: 2008.34.00.017547-8	PROT.:04/06/2008
CLASSE	: 6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL	
REQTE:	: NICOLAU DINO DE CASTRO E COSTA NETO	
REQDO:	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO UFMA	
VARA	: 16ª VARA FEDERAL	



PROCESSO : 2008.34.00.017550-5 PROT.:04/06/2008 CLASSE : 6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL REQTE: : CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSI- TIVO LTDA REQDO: : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SO- CIAL-INSS VARA : 11ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017607-9 PROT.:04/06/2008 CLASSE : 1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS AUTOR: : ADAMÁN SOARES DE ALMEIDA ADVOGADO : CHESTHER LUIZ VASCONCELOS BRAGA REU: : UNIAO FEDERAL VARA : 7ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017619-9 PROT.:04/06/2008 CLASSE : 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE: : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL ADVOGADO : MURILO ABDO EXCDO: : LUCIA HELENA CARTAXO DE SOUSA VARA : 11ª VARA FEDERAL
PROCESSO : 2008.34.00.017556-7 PROT.:04/06/2008 CLASSE : 6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL REQTE: : OXFORD S/A IND E COM REQDO: : SEBRAE SERVICO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E OU- TROS VARA : 15ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017608-2 PROT.:04/06/2008 CLASSE : 1100-AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA AUTOR: : AMPLA COMERCIO E IMPORTACAO LIMI- TADA ADVOGADO : ANALICE CABRAL COSTA ANDRADE GON- CALVES REU: : RECEITA FEDERAL DO BRASIL VARA : 21ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017620-9 PROT.:04/06/2008 CLASSE : 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE: : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL ADVOGADO : MURILO ABDO EXCDO: : CENTROMED CENTRO MEDICO HOSPITA- LAR DE BRASILIA LTDA VARA : 19ª VARA FEDERAL
PROCESSO : 2008.34.00.017566-0 PROT.:04/06/2008 CLASSE : 6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL REQTE: : RODOVIA DAS CATARATAS SA REQDO: : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODA- GEM DO ESTADO DO PARANA DER E OU- TROS VARA : 15ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017609-6 PROT.:04/06/2008 CLASSE : 1100-AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA AUTOR: : LIDERCOMP INFORMATICA LTDA ADVOGADO : ANALICE CABRAL COSTA ANDRADE GON- CALVES REU: : RECEITA FEDERAL DO BRASIL VARA : 14ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017621-2 PROT.:04/06/2008 CLASSE : 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE: : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL ADVOGADO : MURILO ABDO EXCDO: : INACOR INSTITUTO NACIONAL DE CAR- DIOLOGIA LTDA VARA : 11ª VARA FEDERAL
PROCESSO : 2008.34.00.017566-0 PROT.:04/06/2008 CLASSE : 6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL REQTE: : RODOVIA DAS CATARATAS SA REQDO: : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODA- GEM DO ESTADO DO PARANA DER E OU- TROS VARA : 15ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017610-6 PROT.:04/06/2008 CLASSE : 1100-AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA AUTOR: : TRIUNFO OPERADORA PORTUARIA LTDA ADVOGADO : ANALICE CABRAL COSTA ANDRADE GON- CALVES REU: : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) VARA : 2ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017622-6 PROT.:04/06/2008 CLASSE : 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE: : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL ADVOGADO : MURILO ABDO EXCDO: : CLIMER-CLIN. DE ASSIS. INT . A. SAUDE DA MULHER SC LTDA VARA : 11ª VARA FEDERAL
PROCESSO : 2008.34.00.017567-3 PROT.:04/06/2008 CLASSE : 6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL REQTE: : COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTO- RES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA REQDO: : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) VARA : 5ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017611-0 PROT.:04/06/2008 CLASSE : 1100-AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA AUTOR: : LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA PASTEUR LTDA ADVOGADO : ANALICE CABRAL COSTA ANDRADE GON- CALVES REU: : PROCURADORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL VARA : 2ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017623-0 PROT.:04/06/2008 CLASSE : 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE: : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL ADVOGADO : MURILO ABDO EXCDO: : ECOBABY DIAGNOSTICOS ECOGRAFICOS LTDA VARA : 11ª VARA FEDERAL
PROCESSO : 2008.34.00.017581-7 PROT.:05/06/2008 CLASSE : 6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL REQTE: : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRA- CAO DO PARANA - CRA/PR REQDO: : TANIA MARA QUEIROZ RIBAS VARA : 11ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017612-3 PROT.:04/06/2008 CLASSE : 1100-AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA AUTOR: : COMERCIAL BARROCA LTDA ADVOGADO : ANALICE CABRAL COSTA ANDRADE GON- CALVES REU: : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL VARA : 20ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017624-3 PROT.:04/06/2008 CLASSE : 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE: : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL ADVOGADO : MURILO ABDO EXCDO: : CLINICA GINECO-OBSTETRICA DE TAGUA- TINGA LTDA VARA : 11ª VARA FEDERAL
PROCESSO : 2008.34.00.017597-1 PROT.:04/06/2008 CLASSE : 5124-AÇÃO MONITÓRIA AUTOR: : CAIXA ECONOMICA FEDERAL ADVOGADO : DANIELA ALVES CRUZ DE CARVALHO RÉU: : EDILENE DE OLIVEIRA DORNELAS VARA : 21ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017613-7 PROT.:04/06/2008 CLASSE : 1100-AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA AUTOR: : EXCELL MOTORES LTDA ADVOGADO : ANALICE CABRAL COSTA ANDRADE GON- CALVES REU: : RECEITA FEDERAL DO BRASIL VARA : 8ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017624-3 PROT.:04/06/2008 CLASSE : 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE: : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL ADVOGADO : MURILO ABDO EXCDO: : CLINICA GINECO-OBSTETRICA DE TAGUA- TINGA LTDA VARA : 11ª VARA FEDERAL
PROCESSO : 2008.34.00.017602-0 PROT.:04/06/2008 CLASSE : 1100-AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA AUTOR: : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE ADVOGADO : SYLVIO CADEMARTORI NETO REU: : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) VARA : 1ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017616-8 PROT.:04/06/2008 CLASSE : 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE: : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL ADVOGADO : MURILO ABDO EXCDO: : JOSE ROBERTO MONTEIRO BOTELHO VARA : 19ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017625-7 PROT.:04/06/2008 CLASSE : 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE: : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL ADVOGADO : MURILO ABDO EXCDO: : CLINICA DE GERIATRIA E NEUROLOGIA DE BRASILIA LTDA VARA : 11ª VARA FEDERAL
PROCESSO : 2008.34.00.017604-8 PROT.:04/06/2008 CLASSE : 1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS AUTOR: : FRANCISCO FLAVIO DE OLIVEIRA SAM- PAIO ADVOGADO : WILSON CESAR RASCOVIT REU: : CAIXA ECONOMICA FEDERAL VARA : 21ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017616-8 PROT.:04/06/2008 CLASSE : 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE: : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL ADVOGADO : MURILO ABDO EXCDO: : JOSE ROBERTO MONTEIRO BOTELHO VARA : 19ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017626-0 PROT.:04/06/2008 CLASSE : 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE: : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL ADVOGADO : MURILO ABDO EXCDO: : VAXCLIN CLINICA DE PEDIATRIA E VACI- NAS LTDA VARA : 19ª VARA FEDERAL
PROCESSO : 2008.34.00.017605-1 PROT.:04/06/2008 CLASSE : 1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLI- COS AUTOR: : ALAIR ALVES PINTO ADVOGADO : CHESTHER LUIZ VASCONCELOS BRAGA REU: : UNIAO FEDERAL VARA : 20ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017617-1 PROT.:04/06/2008 CLASSE : 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE: : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL ADVOGADO : MURILO ABDO EXCDO: : RUBEM ALVES PEREIRA VARA : 19ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017627-4 PROT.:04/06/2008 CLASSE : 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE: : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL ADVOGADO : MURILO ABDO EXCDO: : METAS MEDICINA DO TRABALHO E AS- SIST. A SAUDE LTDA VARA : 19ª VARA FEDERAL
PROCESSO : 2008.34.00.017606-5 PROT.:04/06/2008 CLASSE : 1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLI- COS AUTOR: : HILDEMAR DOS REIS APINAGES E OU- TROS ADVOGADO : CHESTHER LUIZ VASCONCELOS BRAGA REU: : UNIAO FEDERAL VARA : 5ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017618-5 PROT.:04/06/2008 CLASSE : 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE: : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL ADVOGADO : MURILO ABDO EXCDO: : ROLDAO DE OLIVEIRA FILHO VARA : 11ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017628-8 PROT.:04/06/2008 CLASSE : 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE: : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL



ADVOGADO : MURILO ABDO EXCDO: : CEMEAR SERVICOS MEDICOS S/C VARA : 19ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017697-3 PROT.:05/06/2008 CLASSE : 6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL REQTE: : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REQDO: : CONSTRUTORA OAS LTDA VARA : 1ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017716-0 PROT.:05/06/2008 CLASSE : 6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL REQTE: : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REQDO: : FABIO FLORENCIO DA SILVA VARA : 20ª VARA FEDERAL
PROCESSO : 2008.34.00.017629-1 PROT.:04/06/2008 CLASSE : 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE: : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017697-3 PROT.:05/06/2008 CLASSE : 6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL REQTE: : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REQDO: : CONSTRUTORA OAS LTDA VARA : 1ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017717-3 PROT.:05/06/2008 CLASSE : 17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL REQTE: : DELEGADO DA POLICIA FEDERAL REQDO: : SEM INDICIADO VARA : 10ª VARA FEDERAL
ADVOGADO : MURILO ABDO EXCDO: : CENTRO CLINICO CURA DARS LTDA VARA : 19ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017698-7 PROT.:05/06/2008 CLASSE : 6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL REQTE: : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) REQDO: : MUSIMED LIVROS PARTITURAS E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA VARA : 19ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017718-7 PROT.:05/06/2008 CLASSE : 6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL REQTE: : HAGAEF LAMINADOS LTDA - EPP REQDO: : AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA ANEEL VARA : 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO : 2008.34.00.017630-1 PROT.:04/06/2008 CLASSE : 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE: : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017699-0 PROT.:05/06/2008 CLASSE : 9105-MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO REQTE: : JOSE COSME NASCIMENTO MARINHO E OUTROS ADVOGADO : TONY LUIZ RAMOS REQDO: : CAIXA ECONOMICA FEDERAL VARA : 4ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017719-0 PROT.:05/06/2008 CLASSE : 6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL REQTE: : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) REQDO: : LEONIDAS FERNANDES LIMA E CIA LTDA VARA : 19ª VARA FEDERAL
ADVOGADO : MURILO ABDO EXCDO: : MGI I CLINICA DE MEDICINA INTEGRAL SC LTDA VARA : 11ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017701-9 PROT.:05/06/2008 CLASSE : 17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL REQTE: : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REQDO: : JOAO BATISTA MENDONCA VARA : 10ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017719-0 PROT.:05/06/2008 CLASSE : 6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL REQTE: : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) REQDO: : LEONIDAS FERNANDES LIMA E CIA LTDA VARA : 19ª VARA FEDERAL
PROCESSO : 2008.34.00.017633-2 PROT.:04/06/2008 CLASSE : 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE: : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017706-7 PROT.:06/06/2008 CLASSE : 6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL REQTE: : WASHINGTON FRANCISCO ALVES MACHADO REQDO: : MANCHESTER SERVICOS LTDA E OUTROS VARA : 6ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017720-0 PROT.:06/06/2008 CLASSE : 6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL REQTE: : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) REQDO: : REPRESENTACOES J B M LTDA VARA : 11ª VARA FEDERAL
ADVOGADO : MURILO ABDO EXCDO: : INSTITUTO DO CANCER DE BRASILIA VARA : 19ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017707-0 PROT.:06/06/2008 CLASSE : 6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL REQTE: : WANDRES SOUZA CERQUEIRA REQDO: : MANCHESTER SERVICOS LTDA E OUTROS VARA : 8ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017722-8 PROT.:05/06/2008 CLASSE : 6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL REQTE: : LAERTE SIMAO REQDO: : BANCO CENTRAL DO BRASIL VARA : 20ª VARA FEDERAL
PROCESSO : 2008.34.00.017634-6 PROT.:04/06/2008 CLASSE : 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE: : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017708-4 PROT.:05/06/2008 CLASSE : 6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL REQTE: : SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DO TOCANTINS REQDO: : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO TOCANTINS VARA : 14ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017723-1 PROT.:05/06/2008 CLASSE : 17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL REQTE: : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REQDO: : ALCIDES CLETO DO NASCIMENTO SIQUEIRA VARA : 10ª VARA FEDERAL
ADVOGADO : MURILO ABDO EXCDO: : LIFE CARE - ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR SC LTDA VARA : 11ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017710-8 PROT.:05/06/2008 CLASSE : 6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL REQTE: : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) REQDO: : RIO MAR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA E OUTROS VARA : 11ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017726-2 PROT.:05/06/2008 CLASSE : 1100-AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA AUTOR: : COMERCIAL DE PRODUTOS ANIMAIS QUATRO PATAS LTDA E OUTROS ADVOGADO : RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO REU: : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO DISTRITO FEDERAL VARA : 9ª VARA FEDERAL
PROCESSO : 2008.34.00.017636-3 PROT.:04/06/2008 CLASSE : 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE: : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017711-1 PROT.:06/06/2008 CLASSE : 6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL REQTE: : UNIAO FEDERAL E OUTROS REQDO: : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO VARA : 22ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017738-2 PROT.:05/06/2008 CLASSE : 4200-EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXQTE: : FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO FHE ADVOGADO : DANIELLE DE MOURA CAVALCANTE EXCDO: : ADRIANO FERREIRA DA SILVA VARA : 19ª VARA FEDERAL
ADVOGADO : MURILO ABDO EXCDO: : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO - COOPSSET VARA : 19ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017712-5 PROT.:05/06/2008 CLASSE : 17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL REQTE: : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REQDO: : SERGIO BRAGA BARBOSA VARA : 10ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017739-6 PROT.:05/06/2008 CLASSE : 4200-EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXQTE: : FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO FHE ADVOGADO : DANIELLE DE MOURA CAVALCANTE EXCDO: : ENIO MARCIO RIBEIRO VARA : 11ª VARA FEDERAL
PROCESSO : 2008.34.00.017637-7 PROT.:04/06/2008 CLASSE : 1701-AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH) AUTOR: : FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA E OUTROS ADVOGADO : SEBASTIAO MORAES DA CUNHA REU: : CAIXA ECONOMICA FEDERAL VARA : 5ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017713-9 PROT.:05/06/2008 CLASSE : 17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL REQTE: : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REQDO: : JOSE BARRETO DE MATOS VARA : 10ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017740-6 PROT.:05/06/2008 CLASSE : 4200-EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXQTE: : FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO FHE ADVOGADO : LUIZ FERRUCIO DUARTE SAMPAIO JUNIOR EXCDO: : ERALDO CIRQUEIRA DA SILVA VARA : 11ª VARA FEDERAL
PROCESSO : 2008.34.00.017646-6 PROT.:05/06/2008 CLASSE : 6102-CARTA PRECATÓRIA / PREVIDENCIÁRIA REQTE: : ADENICE FRANCISCO DA SILVA REQDO: : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS VARA : 5ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017714-2 PROT.:05/06/2008 CLASSE : 17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL REQTE: : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REQDO: : ADAURY MARTINS FAVALLI VARA : 10ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.017740-6 PROT.:05/06/2008 CLASSE : 4200-EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXQTE: : FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO FHE
PROCESSO : 2008.34.00.017695-6 PROT.:05/06/2008 CLASSE : 1100-AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA AUTOR: : USINA MARINGA SA INDUSTRIA E COMERCIO E OUTROS ADVOGADO : MARCOS SEIITI ABE REU: : UNIAO FEDERAL VARA : 1ª VARA FEDERAL		
PROCESSO : 2008.34.00.017696-0 PROT.:05/06/2008 CLASSE : 6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL REQTE: : CLEUZA VIEIRA DA ROSA REQDO: : CAIXA CONSORCIOS S/A E OUTROS VARA : 4ª VARA FEDERAL		

ADVOGADO :	LUIZ FERRUCIO DUARTE SAMPAIO JUNIOR	ADVOGADO :	RONALDO FERREIRA TOLETINO	PROCESSO :	2008.34.00.017787-2 PROT.:06/06/2008
EXCDO: :	ERALDO CIRQUEIRA DA SILVA	REU: :	UNIAO FEDERAL	CLASSE :	1201-AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
VARA :	11ª VARA FEDERAL	VARA :	17ª VARA FEDERAL	AUTOR: :	MANOEL GERALDO DOS SANTOS
PROCESSO :	2008.34.00.017741-0 PROT.:05/06/2008	PROCESSO :	2008.34.00.017765-0 PROT.:05/06/2008	ADVOGADO :	MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA
CLASSE :	4200-EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL	CLASSE :	1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS	REU: :	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
EXQTE: :	FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO FHE	AUTOR: :	MAURICIO MARCHETTI	VARA :	1ª VARA FEDERAL
ADVOGADO :	LUIZ FERRUCIO DUARTE SAMPAIO JUNIOR	ADVOGADO :	RONALDO FERREIRA TOLETINO	PROCESSO :	2008.34.00.017812-7 PROT.:06/06/2008
EXCDO: :	BENTO PIRES DA SILVA	REU: :	UNIAO FEDERAL	CLASSE :	2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
VARA :	11ª VARA FEDERAL	VARA :	6ª VARA FEDERAL	IMPTE: :	BARBARA ABUD
PROCESSO :	2008.34.00.017744-0 PROT.:05/06/2008	PROCESSO :	2008.34.00.017766-3 PROT.:05/06/2008	ADVOGADO :	JOSE OLIMPIO DOS SANTOS SIQUEIRA
CLASSE :	6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL	CLASSE :	1701-AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)	IMPDO: :	PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS E OUTROS
REQTE: :	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	AUTOR: :	MARIA DAS GRACAS TELES BENIGNO	VARA :	9ª VARA FEDERAL
REQDO: :	MARCIA DOS SANTOS SILVA	ADVOGADO :	WILSON CESAR RASCOVIT	PROCESSO :	2008.34.00.017812-7 PROT.:06/06/2008
VARA :	9ª VARA FEDERAL	REU: :	EMPRESA GESTORA DE ATIVOS- EMGEA E OUTROS	CLASSE :	2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROCESSO :	2008.34.00.017745-4 PROT.:05/06/2008	VARA :	5ª VARA FEDERAL	IMPTE: :	BARBARA ABUD
CLASSE :	5124-AÇÃO MONITÓRIA	PROCESSO :	2008.34.00.017770-4 PROT.:05/06/2008	ADVOGADO :	JOSE OLIMPIO DOS SANTOS SIQUEIRA
AUTOR: :	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLASSE :	1701-AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)	IMPDO: :	PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS E OUTROS
ADVOGADO :	DANIELA ALVES CRUZ DE CARVALHO	AUTOR: :	DALTRO XAVIER BRANDAO GRACINDO E OUTROS	VARA :	9ª VARA FEDERAL
RÉU: :	JANE HANSEN GAZZIN PESSOA	ADVOGADO :	WILSON CESAR RASCOVIT	PROCESSO :	2008.34.00.017825-0 PROT.:06/06/2008
VARA :	14ª VARA FEDERAL	REU: :	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLASSE :	2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROCESSO :	2008.34.00.017747-1 PROT.:05/06/2008	VARA :	9ª VARA FEDERAL	IMPTE: :	MARIA IRIS BARBOSA
CLASSE :	1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS	PROCESSO :	2008.34.00.017770-4 PROT.:05/06/2008	ADVOGADO :	JOELMA RODRIGUES DE MOURA
AUTOR: :	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLASSE :	1701-AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)	IMPDO: :	SUBSECRETARIO DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E ADMINISTRACAO DO MIN PREVIDENCIA SOCIAL
ADVOGADO :	DANIELA ALVES CRUZ DE CARVALHO	AUTOR: :	DALTRO XAVIER BRANDAO GRACINDO E OUTROS	VARA :	8ª VARA FEDERAL
REU: :	COMERCIAL SUL MINAS DE ALIMENTOS LTDA ME	ADVOGADO :	WILSON CESAR RASCOVIT	PROCESSO :	2008.34.00.017836-7 PROT.:06/06/2008
VARA :	13ª VARA FEDERAL	REU: :	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLASSE :	2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROCESSO :	2008.34.00.017751-2 PROT.:05/06/2008	VARA :	9ª VARA FEDERAL	IMPTE: :	CRISTINA FERREIRA CORREIA SILVA
CLASSE :	4200-EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL	PROCESSO :	2008.34.00.017772-1 PROT.:05/06/2008	ADVOGADO :	BRENO PESSOA CARDOSO BORGES
EXQTE: :	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLASSE :	1201-AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO	IMPDO: :	DIRETOR GERAL DO CENTRO DE SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS DA UNB
ADVOGADO :	DANIELA ALVES CRUZ DE CARVALHO	AUTOR: :	EDMAR MARIA DE OLIVEIRA	VARA :	21ª VARA FEDERAL
EXCDO: :	AFRODITE LINGERIE LTDA E OUTROS	ADVOGADO :	CLAUDIA ROCHA CACIQUINHO	PROCESSO :	2008.34.00.017841-1 PROT.:06/06/2008
VARA :	19ª VARA FEDERAL	REU: :	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	CLASSE :	1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
PROCESSO :	2008.34.00.017753-0 PROT.:05/06/2008	VARA :	21ª VARA FEDERAL	AUTOR: :	CLAUDIA FERREIRA LIMA
CLASSE :	4200-EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL	PROCESSO :	2008.34.00.017776-6 PROT.:06/06/2008	ADVOGADO :	ANDERSON NAZARENO RODRIGUES
EXQTE: :	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLASSE :	2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	REU: :	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO :	DANIELA ALVES CRUZ DE CARVALHO	IMPTE: :	ANDERSON FELYPE DE SOUZA CAXETA	VARA :	3ª VARA FEDERAL
EXCDO: :	PAPELARIA ESPERANCA COMERCIO LTDA E OUTROS	ADVOGADO :	PAULO VIDAL	PROCESSO :	2008.34.00.017844-2 PROT.:06/06/2008
VARA :	19ª VARA FEDERAL	IMPDO: :	DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONAUTICA	CLASSE :	2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROCESSO :	2008.34.00.017755-7 PROT.:05/06/2008	VARA :	2ª VARA FEDERAL	IMPTE: :	WASHINGTON DE SOUZA FONTENELLE
CLASSE :	5124-AÇÃO MONITÓRIA	PROCESSO :	2008.34.00.017780-7 PROT.:06/06/2008	ADVOGADO :	ULISSES BORGES DE RESENDE
AUTOR: :	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLASSE :	2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	IMPDO: :	COORDENADOR-GERAL RH DA SUBS PLANEJ OURC E ADM DA COORD GR RH DO MINISTERIO DA FAZENDA
ADVOGADO :	DANIELA ALVES CRUZ DE CARVALHO	IMPTE: :	HUMBERTO ANTONIO BARBOSA LIMA	VARA :	14ª VARA FEDERAL
RÉU: :	LUCIA FATIMA ROCHA VAZ	ADVOGADO :	FRANCISCO LUIZ VIANA NOGUEIRA	PROCESSO :	2008.34.00.017849-0 PROT.:06/06/2008
VARA :	1ª VARA FEDERAL	IMPDO: :	PRESIDENTE DA COMISSAO EXAMIN. DO CONC. P/ PROCURADOR DO ESTADO DO CEARA DE 3A CATEGORIA DO CESPE	CLASSE :	2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROCESSO :	2008.34.00.017756-0 PROT.:05/06/2008	VARA :	15ª VARA FEDERAL	IMPTE: :	CLARA PEREIRA SOBRAL VENZI
CLASSE :	17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL	PROCESSO :	2008.34.00.017781-0 PROT.:06/06/2008	ADVOGADO :	RODOLFO CAMACHO MEIRA DE SOUSA
REQTE: :	JUSTICA PUBLICA E OUTROS	CLASSE :	15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO	IMPDO: :	CENTRO DE SELECAO E PROMOCAO DE EVENTOS DA UNIVERSIDADE DE BRASILIA CESPE
REQDO: :	JOSE NEUMANNE PINTO	REQTE: :	JUSTICA PUBLICA	VARA :	21ª VARA FEDERAL
VARA :	12ª VARA FEDERAL	REQDO: :	KELLY LAUREN SAMUELS	PROCESSO :	2008.34.00.017850-0 PROT.:06/06/2008
PROCESSO :	2008.34.00.017756-0 PROT.:05/06/2008	VARA :	10ª VARA FEDERAL	CLASSE :	2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
CLASSE :	17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL	PROCESSO :	2008.34.00.017784-1 PROT.:06/06/2008	IMPTE: :	SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMATICA DO DISTRITO FEDERAL
REQTE: :	JUSTICA PUBLICA E OUTROS	CLASSE :	2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	ADVOGADO :	VALERIO ALVARENGA M DE CASTRO
REQDO: :	JOSE NEUMANNE PINTO	IMPTE: :	POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO S/A	IMPDO: :	PREGOEIRO DA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL E OUTROS
VARA :	12ª VARA FEDERAL	ADVOGADO :	ALEXANDRE ROCHA PINHEIRO	VARA :	2ª VARA FEDERAL
PROCESSO :	2008.34.00.017757-4 PROT.:05/07/2008	IMPDO: :	PRESIDENTE DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL CTCE DA SEC. DE PLAN. ORC. E ADM. DO MIN. DO TRAB. E EMPREGO	PROCESSO :	2008.34.00.017852-8 PROT.:06/06/2008
CLASSE :	17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL	VARA :	22ª VARA FEDERAL	CLASSE :	1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
REQTE: :	JUSTICA PUBLICA E OUTROS	PROCESSO :	2008.34.00.017786-9 PROT.:06/06/2008	AUTOR: :	EISAI CO. LTD
REQDO: :	ARNALDO JABOR	CLASSE :	2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	ADVOGADO :	RODRIGO DE CAMARGO RODRIGUES
VARA :	12ª VARA FEDERAL	IMPTE: :	RENAN OLIVEIRA LANA	REU: :	INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL INPI
PROCESSO :	2008.34.00.017762-9 PROT.:05/06/2008	ADVOGADO :	FRANCISCO QUIRINO MACHADO	VARA :	13ª VARA FEDERAL
CLASSE :	1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS	IMPDO: :	DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONAUTICA DEPENDS		
AUTOR: :	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO FEDERAL	VARA :	5ª VARA FEDERAL		
ADVOGADO :	FATIMA DE OLIVEIRA BUONAFINA				
REU: :	UNIAO FEDERAL				
VARA :	22ª VARA FEDERAL				
PROCESSO :	2008.34.00.017763-2 PROT.:05/06/2008				
CLASSE :	1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS				
AUTOR: :	OSMAR FERREIRA DE LIMA				
ADVOGADO :	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR				
REU: :	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS E OUTROS				
VARA :	9ª VARA FEDERAL				
PROCESSO :	2008.34.00.017764-6 PROT.:05/06/2008				
CLASSE :	1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS				
AUTOR: :	REGINA CELI VIEIRA FERRO				



PROCESSO : 2008.34.00.017852-8 PROT.:06/06/2008 CLASSE : 1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS AUTOR: : EISAI CO. LTD ADVOGADO : RODRIGO DE CAMARGO RODRIGUES REU: : INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL INPI VARA : 13ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.000941-8 PROT.:06/06/2008 CLASSE : 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JU-DICIAL EXQTE: : NELSON RIBEIRO NEVES E OUTROS ADVOGADO : DALMO ROGERIO S DE ALBUQUERQUE EXCDO: : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) VARA : 18ª VARA FEDERAL	ADVOGADO : IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR EXCDO: : UNIAO FEDERAL VARA : 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO : 2008.34.00.017854-5 PROT.:06/06/2008 CLASSE : 1701-AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH) AUTOR: : MARIA DA CONCEICAO DA SILVA VELASCO E OUTROS ADVOGADO : SEBASTIAO MORAES DA CUNHA REU: : CAIXA ECONOMICA FEDERAL VARA : 21ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.000942-1 PROT.:06/06/2008 CLASSE : 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JU-DICIAL EXQTE: : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) ADVOGADO : BARUC VIEIRA ROCHA DA SILVA EXCDO: : AUTO POSTO GASOL LTDA VARA : 18ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.013963-2 PROT.:06/06/2008 CLASSE : 11102-EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA EMBTE: : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) ADVOGADO : IVO EVANGELISTA DE AVILA EMBDO: : ANTONIO DE PADUA VALLE ANDRADE E OUTROS VARA : 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO : 2008.34.00.017860-3 PROT.:06/06/2008 CLASSE : 2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL IMPTE: : MARCELLO CARVALHO MANGETH ADVOGADO : WAGNER PIRES DE OLIVEIRA IMPDO: : COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS HUM. DA SECR. DE PLANEJ, ORCAMENTO E ADM. DO MINISTERIO DA FAZENDA MF VARA : 5ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.000943-5 PROT.:06/06/2008 CLASSE : 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JU-DICIAL EXQTE: : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) ADVOGADO : JOSE AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS EXCDO: : FEDERACAO AUTOMOBILISTICA DO DISTRITO FEDERAL VARA : 18ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.013964-6 PROT.:06/06/2008 CLASSE : 11102-EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA EMBTE: : UNIAO ADVOGADO : FABIO CALAZANS GOMES DA SILVA EMBDO: : DOUGLAS LINHARES TINOCO E OUTROS VARA : 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO : 2008.34.00.017861-7 PROT.:06/06/2008 CLASSE : 2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL IMPTE: : GARY MOZART ALVES FILHO ADVOGADO : JOSE CARLOS DIAS FERREIRA IMPDO: : PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS VARA : 16ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.000944-9 PROT.:06/06/2008 CLASSE : 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JU-DICIAL EXQTE: : ASSOCIACAO EDUCACIONAL SANTA TEREZINHA AEST E OUTROS ADVOGADO : KLEBER DE OLIVEIRA COELHO EXCDO: : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) VARA : 18ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.013965-0 PROT.:06/06/2008 CLASSE : 11102-EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA EMBTE: : UNIAO ADVOGADO : FABIO CALAZANS GOMES DA SILVA EMBDO: : ANTONIO JOSE FILHO E OUTROS VARA : 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO : 2008.34.00.017862-0 PROT.:06/06/2008 CLASSE : 1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS AUTOR: : TM SOLUTIONS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ADVOGADO : MARCAL JUSTEN FILHO REU: : CAIXA ECONOMICA FEDERAL VARA : 3ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.001098-1 PROT.:06/06/2008 CLASSE : 11103-EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL EMBTE: : CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA ROCHA ADVOGADO : VALERIO ALVARENGA M DE CASTRO EMBDO: : FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO-FHE VARA : 19ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.013966-3 PROT.:06/06/2008 CLASSE : 11102-EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA EMBTE: : UNIAO FEDERAL ADVOGADO : TANIA MARIA MARTINS G LEÃO FREITAS EMBDO: : MIRIAM BORGES DE SOUZA CARDOZO E OUTROS VARA : 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO : 2008.34.00.017863-4 PROT.:06/06/2008 CLASSE : 1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS AUTOR: : RODRIGO SOUZA MENEZES ADVOGADO : ANA CAROLINA GRACA SOUTO REU: : UNIAO FEDERAL E OUTROS VARA : 1ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.001099-5 PROT.:06/06/2008 CLASSE : 11101-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL EMBTE: : A.J. DE SOUSA AGROPECUARIA LTDA ADVOGADO : JANINE JOSE DE SOUSA EMBDO: : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQ E AGRONOMIA DO DF VARA : 19ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.013967-7 PROT.:06/06/2008 CLASSE : 11102-EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA EMBTE: : UNIAO FEDERAL ADVOGADO : MARIA ALICE MARINHO EMBDO: : ZENILDA MONTEIRO DOS SANTOS E OUTROS VARA : 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO : 2008.34.00.017867-9 PROT.:06/06/2008 CLASSE : 1100-AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA AUTOR: : COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA TERRACAP ADVOGADO : ELIANE VIDIGAL REU: : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) VARA : 6ª VARA FEDERAL	I-DISTRIBUICAO 2)POR DEPENDENCIA PROCESSO : 2008.34.00.001099-5 PROT.:06/06/2008 CLASSE : 11101-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL EMBTE: : A.J. DE SOUSA AGROPECUARIA LTDA ADVOGADO : JANINE JOSE DE SOUSA EMBDO: : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQ E AGRONOMIA DO DF VARA : 19ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.013968-0 PROT.:06/06/2008 CLASSE : 11102-EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA EMBTE: : UNIAO FEDERAL ADVOGADO : UBIRAJARA ARRAIS DE AZEVEDO EMBDO: : WANDERLEY DE FREITAS FERREIRA E OUTROS VARA : 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO : 2008.34.00.017868-2 PROT.:06/06/2008 CLASSE : 9200-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA REQTE: : ODIL SOUTO ADVOGADO : JAIRO FRANCISCO RICARDO FILHO REQDO: : UNIAO FEDERAL VARA : 16ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.001100-0 PROT.:06/06/2008 CLASSE : 11103-EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL EMBTE: : GUTEMBERG GOMES DA SILVA ADVOGADO : SAMUEL LIMA LINS EMBDO: : CAIXA ECONOMICA FEDERAL VARA : 19ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.014009-2 PROT.:27/05/2008 CLASSE : 11103-EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL EMBTE: : DAYSE FILOMENA MARTINS CORDEIRO MENDES ADVOGADO : DIRCEU MARCELO HOFFMANN EMBDO: : CAIXA ECONOMICA FEDERAL VARA : 11ª VARA FEDERAL
PROCESSO : 2008.34.00.017878-5 PROT.:06/06/2008 CLASSE : 7300-AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA REQTE: : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL ADVOGADO : ROMULO MOREIRA CONRADO REQDO: : ANDRE FERREIRA MURGEL E OUTROS VARA : 1ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.001101-3 PROT.:06/06/2008 CLASSE : 11101-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL EMBTE: : COOPERCONCI COOPERATIVA DE PRODUCAO ESPECIALIZADA NA CONSTRUCAO CIVIL E SERV GERAIS ADVOGADO : NIXON FERNANDO RODRIGUES EMBDO: : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) VARA : 19ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.014010-2 PROT.:07/04/2008 CLASSE : 11103-EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL EMBTE: : SINDICATO DOS MEDICOS DO DISTRITO FEDERAL ADVOGADO : OSCAR LUIS DE MORAIS EMBDO: : CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA CADE VARA : 11ª VARA FEDERAL
PROCESSO : 2008.34.00.017878-5 PROT.:06/06/2008 CLASSE : 7300-AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA REQTE: : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL ADVOGADO : ROMULO MOREIRA CONRADO REQDO: : ANDRE FERREIRA MURGEL E OUTROS VARA : 1ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.001101-3 PROT.:06/06/2008 CLASSE : 11101-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL EMBTE: : COOPERCONCI COOPERATIVA DE PRODUCAO ESPECIALIZADA NA CONSTRUCAO CIVIL E SERV GERAIS ADVOGADO : NIXON FERNANDO RODRIGUES EMBDO: : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) VARA : 19ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.014011-6 PROT.:26/05/2008 CLASSE : 11101-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL EMBTE: : MARCO MARCHETI S/A HOTEIS ADVOGADO : MARCELO BARBOSA COELHO EMBDO: : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) VARA : 11ª VARA FEDERAL
PROCESSO : 2008.34.00.000939-4 PROT.:06/06/2008 CLASSE : 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JU-DICIAL EXQTE: : CONVER COMBUSTIVEIS VEICULOS E REPRESENTACOES LTDA ADVOGADO : BARUC VIEIRA ROCHA DA SILVA EXCDO: : FAZENDA NACIONAL E OUTROS VARA : 18ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.013961-5 PROT.:06/06/2008 CLASSE : 11102-EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA EMBTE: : UNIAO FEDERAL ADVOGADO : IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR EMBDO: : CLENILDE ALVES FREIRE DE MEDEIROS E OUTROS VARA : 7ª VARA FEDERAL	PROCESSO : 2008.34.00.014012-0 PROT.:25/03/2008 CLASSE : 11101-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL EMBTE: : PANIFICADORA PAO NAPOLITANO LTDA E OUTROS ADVOGADO : ANDRE ALVIM DE PAULA RIZZO EMBDO: : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) VARA : 11ª VARA FEDERAL
	PROCESSO : 2008.34.00.013962-9 PROT.:06/06/2008 CLASSE : 4101-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JU-DICIAL EXQTE: : JOSE ADILSON PINTO NEVES E OUTROS	PROCESSO : 2008.34.00.014013-3 PROT.:09/04/2008 CLASSE : 11101-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL EMBTE: : MARTHA MARIA COSTA FLORENCIO



ADVOGADO : JOSE LUIZ GOMES ROLO
EMBDO: : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
VARA : 11ª VARA FEDERAL

PROCESSO : 2008.34.00.014013-3 PROT.:09/04/2008
CLASSE : 11101-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT: : MARTHA MARIA COSTA FLORENCIO
ADVOGADO : JOSE LUIZ GOMES ROLO
EMBDO: : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
VARA : 11ª VARA FEDERAL

PROCESSO : 2008.34.00.015744-9 PROT.:23/04/2008
CLASSE : 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JU-
DICIAL
EXQTE: : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDE-
RAIS EM SAUDE E PREVIDENCIA SOCIAL
NO DF

ADVOGADO : HUMBERTO ELIO FIGUEIREDO DOS SAN-
TOS
EXCDO: : UNIAO FEDERAL
VARA : 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO : 2008.34.00.015745-2 PROT.:12/05/2008
CLASSE : 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JU-
DICIAL
EXQTE: : VALDEMAR JOVITO
ADVOGADO : HELOISA RODRIGUES C F DOS SANTOS
EXCDO: : UNIAO FEDERAL
VARA : 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO : 2008.34.00.015746-6 PROT.:25/04/2008
CLASSE : 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JU-
DICIAL
EXQTE: : ALTINO RAMOS COSTA E OUTROS
ADVOGADO : EDINO CEZAR FRANZIO DE SOUZA
EXCDO: : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
VARA : 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO : 2008.34.00.016751-1 PROT.:06/06/2008
CLASSE : 4101-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JU-
DICIAL
EXQTE: : LUIS CARLOS FERNANDES DA SILVA E OU-
TROS
ADVOGADO : ALIGARI CORREA STARLING LOUREIRO
EXCDO: : UNIAO
VARA : 3ª VARA FEDERAL

PROCESSO : 2008.34.00.016752-5 PROT.:06/06/2008
CLASSE : 4101-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JU-
DICIAL
EXQTE: : ANDREA ROSANE AYRES DE LIMA E OU-
TROS
ADVOGADO : ALIGARI CORREA STARLING LOUREIRO
EXCDO: : UNIAO
VARA : 3ª VARA FEDERAL

PROCESSO : 2008.34.00.016753-9 PROT.:06/06/2008
CLASSE : 4101-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JU-
DICIAL
EXQTE: : SUELI COSTA AIRES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : ALIGARI CORREA STARLING LOUREIRO
EXCDO: : UNIAO
VARA : 3ª VARA FEDERAL

PROCESSO : 2008.34.00.016754-2 PROT.:06/06/2008
CLASSE : 4101-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JU-
DICIAL
EXQTE: : GERALDO ANTONIO MONTENEGRO SAID
E OUTROS
ADVOGADO : ALIGARI CORREA STARLING LOUREIRO
EXCDO: : UNIAO
VARA : 3ª VARA FEDERAL

PROCESSO : 2008.34.00.016755-6 PROT.:06/06/2008
CLASSE : 4101-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JU-
DICIAL
EXQTE: : ANTONIO ALVES BORGES E OUTROS
ADVOGADO : ALIGARI CORREA STARLING LOUREIRO
EXCDO: : UNIAO
VARA : 3ª VARA FEDERAL

PROCESSO : 2008.34.00.016755-6 PROT.:06/06/2008
CLASSE : 4101-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JU-
DICIAL
EXQTE: : ANTONIO ALVES BORGES E OUTROS
ADVOGADO : ALIGARI CORREA STARLING LOUREIRO
EXCDO: : UNIAO
VARA : 3ª VARA FEDERAL

PROCESSO : 2008.34.00.016875-3 PROT.:29/05/2008
CLASSE : 1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLI-
COS
AUTOR: : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PO-
DER JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLI-
CO DA UNIAO NO DF - SINDJUS/DF

ADVOGADO : MARCOS JOEL DOS SANTOS
REU: : UNIAO FEDERAL
VARA : 15ª VARA FEDERAL

PROCESSO : 2008.34.00.017077-7 PROT.:30/05/2008
CLASSE : 9200-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE: : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : ALESSANDRO POMBO DOS SANTOS
REQDO: : TIO JORGE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS IMPORT. E OUTROS
VARA : 11ª VARA FEDERAL

PROCESSO : 2008.34.00.017268-1 PROT.:23/05/2008
CLASSE : 11102-EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA
EM SENTENÇA
EMBT: : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : HILARIO LOPES NETO MONTEIRO
EMBDO: : ALZIRA DE MOURA VIEIRA E OUTROS
VARA : 21ª VARA FEDERAL

PROCESSO : 2008.34.00.017269-5 PROT.:24/03/2008
CLASSE : 10402-EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
EXPTE: : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA
EXCTO: : PLINIO MENDONCA E OUTROS
VARA : 21ª VARA FEDERAL

PROCESSO : 2008.34.00.017270-5 PROT.:27/05/2008
CLASSE : 11102-EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA
EM SENTENÇA
EMBT: : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SO-
CIAL-INSS
ADVOGADO : FRANCISCO VICENTE PRADO CATUNDA
EMBDO: : MARIA APARECIDA DA SILVA SOUSA
VARA : 21ª VARA FEDERAL

PROCESSO : 2008.34.00.017447-6 PROT.:03/06/2008
CLASSE : 1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR: : PONTE AEREA VIAGENS E TURISMO LTDA
ME
ADVOGADO : LUIZ HENRIQUE MARTINS RIBEIRO
REU: : UNIAO FEDERAL
VARA : 8ª VARA FEDERAL

PROCESSO : 2008.34.00.017548-1 PROT.:04/06/2008
CLASSE : 10402-EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
EXPTE: : AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO ANP
ADVOGADO : ANNABEL LEE LOUWERENS
EXCTO: : COIMBRA E GOMES LTDA
VARA : 4ª VARA FEDERAL

PROCESSO : 2008.34.00.017548-1 PROT.:04/06/2008
CLASSE : 10402-EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
EXPTE: : AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO ANP
ADVOGADO : ANNABEL LEE LOUWERENS
EXCTO: : COIMBRA E GOMES LTDA
VARA : 4ª VARA FEDERAL

PROCESSO : 2008.34.00.017828-1 PROT.:06/06/2008
CLASSE : 9200-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE: : ANGELICA SOLANGE CARNEIRO
ADVOGADO : ANA CLAUDIA DE CARVALHO TIRELLI
DJUKIC
REQDO: : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 22ª VARA FEDERAL

PROCESSO : 2008.34.00.017872-3 PROT.:06/06/2008
CLASSE : 15800-LIBERDADE PROVISÓRIA
REQTE: : FABIO ANSELMO DE ARAUJO
ADVOGADO : RAMIRO LATERCA DE ALMEIDA
REQDO: : JUSTICA PUBLICA
VARA : 12ª VARA FEDERAL

II-REDISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO : 2008.34.00.017549-5 PROT.:04/06/2008
CLASSE : 1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR: : COIMBRA E GOMES LTDA
ADVOGADO : SIMONE MARCONI RODRIGUES CRUZ
REU: : AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO ANP
VARA : 4ª VARA FEDERAL

PROCESSO : 2008.34.00.017797-5 PROT.:06/06/2008
CLASSE : 2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVI-
DUAL
IMPTE: : ACEILTON GONZAGA SOARES
ADVOGADO : COSMO ALEXANDRE DA SILVA
IMPDO: : PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL INSS
VARA : 21ª VARA FEDERAL

PROCESSO : 2008.34.00.017851-4 PROT.:06/06/2008
CLASSE : 2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVI-
DUAL
IMPTE: : GENEROPHORA MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO : MAISA CARLA ORCIOLI DE CARVALHO
SANTOS
IMPDO: : SECRETARIO NACIONAL DA VIGILANCIA
SANITARIA DO MINI DA SAUDE
VARA : 17ª VARA FEDERAL

PROCESSO : 2008.34.00.013451-3 PROT.:25/04/2008
CLASSE : 7300-AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBI-
DADE ADMINISTRATIVA
REQTE: : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : MARCO AURELIO ADAO
REQDO: : FERNANDO BRENDA GLIA DE ALMEIDA E
OUTROS
VARA : 1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:	120
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:	39
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:	3
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:	1
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:	0
TOTAL DOS PROCESSOS	:	163

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:	0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:	0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:	0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:	0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:	0
TOTAL DOS PROCESSOS	:	0

JuíZO FEDERAL DA 1ª VARA

Juiza Titular : DRA. SOLANGE SALGADO DA SILVA RA-
MOS DE VASCONCELOS
Juiz Substit. : DR. MARCELO REBELLO PINHEIRO
Dir. Secret. : BEL. WOLNER BRITO LIMA

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE MAIO DE 2008

Atos do Ex- : DR. MARCELO REBELLO PINHEIRO
mo.

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
89.00.08950-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : MASSA FALIDA DE LAPSEN S/A
ADVG. : DF00011388 - ALMIR HOFFMANN
ADVG. : PR00017183 - SYLVIA MOREIRA PINTO
ADVG. : SC00013532 - TARCÍSIO LUIS LENFERS
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista a autora para requerer o que de direito pelo prazo de 10 (dez)
dias.
Sem manifestação, dar baixa e arquivar.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

1999.34.00.039437-6 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMEN-
TO

AUTOR : ALVARO GUILHERME MENNA BARRETO E
OUTRO
ADVG. : PA00008824 - CAROLINE IRIS PANTOJA
WILLIAMS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista a CEF acerca dos novos esclarecimentos periciais de fls.
236/258. Prazo: 10 dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.041578-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ANTONIO CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA
ADVG. : DF00016959 - ANDRE FRANCISCO NEVES
SILVA DA CUNHA
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
... No caso, as autoras não acostaram as respectivas declarações, razão
pela qual indefiro o pedido de gratuidade de Justiça.
Intime-se a parte autora para recolher as custas judiciais.



No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

96.00.22328-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : PAULO TAVARES DA SILVA E OUTROS
ADVG. : DF0000855A - JADIR SANTOS FERREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF0001652A - ELOIZA MARQUES BARTHO-LOMEU

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Dê-se vista aos autores acerca das guias de depósito judicial à fl. 539, no prazo de 10 dias. Devem, ainda, nesse mesmo prazo, dizerem se consideram a obrigação integralmente cumprida.
Sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.017754-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : ESPOLIO DE MARIO LOPES XAVIER
ADVG. : DF00016080 - SELMA MARQUES BORGES SANTIAGO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
INVENT. : MARIA FATIMA ALVES XAVIER

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Tempestiva, recebo a apelação no efeito devolutivo e suspensivo.
Vista ao autor para apresentar as contra-razões ao recurso de apelação.
Por fim, oportunamente, remetam-se os autos ao TRF 1ª Região.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2005.34.00.016880-7 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : MUNICIPIO DE ALPINOPOLIS MG
ADVG. : MG00028819 - FRANCISCO XAVIER AMARAL
REU : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Tempestiva, recebo a apelação da União Federal (Fazenda Nacional) no efeito devolutivo e suspensivo.
Vista ao autor para apresentar as contra-razões ao recurso de apelação.
Por fim, oportunamente, remetam-se os autos ao TRF 1ª Região.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2000.34.00.015835-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : RICARDO CESAR BORBA DA SILVA
ADVG. : DF00012919 - FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL
IMPDO : FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Considerando a informação de fls. 225, dê-se vista ao impetrante pelo prazo de 10 (dez) dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.007676-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : CONVER COMBUSTIVEIS VEICULOS E REPRESENTACOES LTDA
ADVG. : DF00006017 - UBIRATAM GARCIA DE OLIVEIRA JR
REU : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) Por fim, intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, dizerem se há interesse em produzir novas provas.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

95.00.15924-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : VALTERLINDO MIRANDA LOPES
ADVG. : DF00012151 - CARLOS AUGUSTO MONTENZUMA FIRMINO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00009170 - ALBERTO CAVALCANTE BRAGA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intime-se a parte autora para, querendo, manifestar interesse em retirar o alvará de levantamento na Secretaria deste Juízo, tendo ciência que o expediente somente será expedido no prazo de até 15(quinze) dias, contados do despacho sobre a manifestação da parte, e pelo prazo de 30 (trinta) dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

96.00.13950-4 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : ELIZEU FIGUEIREDO DE CARVALHO
ADVG. : DF00010996 - TEODORO RAMOS
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Dispõe o art. 12, inciso V, do CPC, que espólio será representado em juízo pelo inventariante.
Contudo, tal situação somente perdura até a realização da partilha, pois, a partir desta, os herdeiros são legitimados como parte na demanda na proporção do quinhão que lhes couber.

Neste contexto, considerando o tempo decorrido e a possibilidade de conclusão do inventário, comprove o inventariante Paulo Roberto Brito de Carvalho a atual situação do inventário do Sr. ELIZEU FIGUEIREDO DE CARVALHO, promovendo sua habilitação nos autos segundo declinado no parágrafo anterior.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2006.34.00.005593-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : WASHINGTON LUIZ RIBEIRO DA SILVA E OUTRO
ADVG. : DF00003925 - PETRINA LOPES PEREIRA
EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
...dê-se vista aos exeqüentes pelo prazo de 15(quinze) dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2006.34.00.003037-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : ANTONIO PEREIRA DE NOVAES
ADVG. : DF00008043 - DENISE APARECIDA RODRIGUES P. DE OLIVEIRA
ADVG. : DF00012839 - MARIA BEATRIZ CASTILHO
ADVG. : DF00019324 - RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA

EXCDO : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA EMBRAPA
EXCDO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUM DA EMPRESA BRAS DE PESQ AGROPECUARIA EMBRAPA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista ao(s) exeqüentes para requerer(em) o que de direito, no prazo de 10 dias.
Sem mnaifestação, dê-se baixa e arquivem-se.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

87.00.00712-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : ATMA S.A
ADVG. : DF00009191 - SAVIO DE FARIA CARAM ZUQUIM
ADVG. : DF00000843 - YOR QUEIROZ JUNIOR
EXCDO : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Considerando que o instrumento de mandato outorgado ao patrono da exeqüente foi assinado há mais de 20 (vinte) anos, entendo que seja prudente e jun tada de procuração atualizada aos autos.
Assim sendo, intime-se advogado SÁVIO DE FARIA CARAM ZUQUIM, OAB/DF 9191, para que no prazo de 15(quinze) dias traga aos autos procuração atualizada com poderes específicos para receber e dar quitação.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2003.34.00.037453-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO INCRA ASSINCRA E OUTROS
ADVG. : RJ00075384 - GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intime-se os exeqüentes para fornecerem, no prazo de 10 dias, as peças necessárias para a expedição de requisição de pagamento, tais como seus CPFs e CPF do advogado.
Após, as informações, cumpra-se o despacho de fl. 373.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2000.34.00.035271-2 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : VILMA DA COSTA SANTOS E OUTROS
ADVG. : DF00008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
ADVG. : DF00011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00004848 - MARIO LUIZ MACHADO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intime-se a parte autora para, querendo, manifestar interesse em retirar o alvará de levantamento na Secretaria deste Juízo, tendo ciência que o expediente somente será expedido no prazo de até 15(quinze) dias, contados do despacho sobre a manifestação da parte, e pelo prazo de 30 (trinta) dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

1998.34.00.005916-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : JOSE FABIO BRAGA MENDONCA
ADVG. : DF00013080 - JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS
ADVG. : DF00017771 - JOSE FABIO BRAGA MENDONCA
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Revogo o despacho de fl. 224.
Analisando detidamente a petição de fls. 221/223, verifica-se que esta não é hábil a deflagrar o processo de execução, considerando que cabe ao exeqüente instruir o seu pedido de execução contra a Fazenda Pública com a memória discriminada e atualizada do cálculo, requerendo a citação do devedor para os fins do art. 730 do CPC.

Assim, emende o autor a inicial da pretendida execução da obrigação de dar, no prazo de 10 dias, adequando-a aos termos da Lei.
Sem manifestação ou não havendo cumprimento, dê-se baixa e arquivem-se os autos.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2004.34.00.041563-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROC. : - JOSE ROBERTO DE SOUZA
PROC. : DF00007667 - TAWFIC AWWAD
EMBDO : ALEXANDRE ROCHA BORGES
EMBDO : ANA LUCIA RIBEIRO MACHADO
EMBDO : ANA MARIA CARMO DE SOUZA
EMBDO : ANTONI DO SOCORRO N DE SOUZA
EMBDO : ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA
EMBDO : ARESIO FACANHA DE OLIVEIRA
EMBDO : DARNEY NERY QUINTAS
EMBDO : EDIL GOMES DOS SANTOS
EMBDO : EDNA MARIA LIMA DOS SANTOS
EMBDO : EDSON DOS SANTOS DA SILVA
EMBDO : ELIETE CAVALCANTE DE MELO
EMBDO : ENILDE RAIMUNDA OLIVEIRA BARBOSA
EMBDO : FERNANDO PEDROZA DA COSTA
EMBDO : FILOMENO PEREIRA MARINHO
EMBDO : FIRMO ESTRELA DOS SANTOS FILHO
EMBDO : FLAVIANO SOARES BARRETO
EMBDO : FRANCISCO MELO NOGUEIRA
EMBDO : MANOEL JOSE NEGRAO VIEIRA
EMBDO : MARA FERNANDA BATISTA DA SILVA
EMBDO : MARCIRO MARQUES DA SILVA
EMBDO : MARGARIDA EMILIA LOBATO DA SILVA
EMBDO : MARIA BERNADETH MORAES DO CARMO
EMBDO : MARIA CORINA SAMPAIO BONFIM
EMBDO : MARIA DA GRACA PINHEIRO MAIA
EMBDO : MARIA DAS GRACAS NEVES VALENTE
EMBDO : MARIA DAS GRACAS PAIXAO DE LIMA
EMBDO : MARIA DE JESUS BARROS VIDEIRA
EMBDO : MARIA DO SOCORRO BALIEIRO DE OLIVEIRA
EMBDO : MARIA DO SOCORRO MADUREIRA DA COSTA

EMBDO : MARIA FATIMA DE OLIVEIRA
EMBDO : MARIA INEZ DA SILVA PEREIRA
EMBDO : MARIA IRACEMA LIMA RIBEIRO
EMBDO : MARIA IVANETE DOS SANTOS NOGUEIRA
EMBDO : MARIA JACIREMA FARIAS CRUZ
EMBDO : MARIA JOSE ALMEIDA DE LIMA
EMBDO : MARIA JOSE RAMOS MANGAVE
EMBDO : MARIA PEREIRA DE SOUZA
EMBDO : MARIA RAIMUNDA DE BRITO RIBEIRO
EMBDO : MARILENE DO COUTO DIAS
EMBDO : MARINALVA DA LUZ PINHEIRO
EMBDO : MARINEZ QUEIROZ BARBOSA
EMBDO : NAZARE ANTONIA DOS SANTOS
EMBDO : NELCI MARIA SILVA DE SOUZA
EMBDO : ODAELSON SANTOS
EMBDO : SELMA MARIA DA COSTA RAMOS
EMBDO : SIMAO FERREIRA DE MELO
EMBDO : TEOTONIO TOMAZ DE BRITO
EMBDO : URUBATAN DA SILVA PICANCO
EMBDO : WANDERLEY PANTOJA RAMOS
EMBDO : WELLINGTON CLAUDIO RAMOS
ADVG. : DF0001599A - GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA
ADVG. : DF00017183 - JOSE LUIS WAGNER

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Tempestiva, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo.
Vista aos apelados para apresentar as contra-razões.
Após, com ou sem elas, subam os autos ao TRF 1ª Região.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2005.34.00.015561-9 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : USINA PAU D ALHO S/A
ADVG. : DF00010612 - GEISA FELIX BARUFI
REU : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Tempestiva, recebo a apelação em seus regulares efeitos.
Vista ao apelado para apresentar as contra-razões ao recurso de apelação interposto.
Por fim, oportunamente, remeter os autos ao TRF 1ª Região.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

1998.34.00.030122-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ELIANA MARIA COIMBRA PEIXOTO
ADVG. : AL00002715 - MARIA BERTILDES T PEIXOTO
IMPDO : SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTERIO DA ADMINISTRACAO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista à impetrante acerca das informações relativas ao cumprimento do julgado (fls. 201/223).
Nada mais havendo a requerer, dê-se baixa e arquivem-se os autos.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2003.34.00.021667-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBT : UNIAO FEDERAL
PROC. : - JOAO CARLOS BERTOLA
EMBDO : UNACON UNIAO NACIONAL DOS ANALIS-TAS E TECNICOS DE FINANÇAS E CON-TROL

EMBDO : IVETE MENDES FERREIRA
EMBDO : IVO JOSE KERSCHER
EMBDO : IVON LOPES
EMBDO : IVONE SEVERINA DE M. P. DO NASCIMEN-TO

EMBDO : IVONNE DO NASCIMENTO FRANCA
EMBDO : IZAIR COUTINHO
EMBDO : IZAIR DE DEUS PASSOS
EMBDO : JACI FERNANDES SOBRINHO
EMBDO : JACY AZOURY DE CARVALHO
EMBDO : JACY DOS REIS NUNES
EMBDO : JACY PEREIRA MACHADO
EMBDO : JADER LUCIANO SANTOS ALMEIDA
EMBDO : JAINE MAILDA PENA CIRQUEIRA
EMBDO : JAIR BARRETO DOS SANTOS
EMBDO : JAIRO PIRES DE SOUZA
EMBDO : JANDIRA GIACHETO AMATI
EMBDO : JANETH CALADO DA SILVA
EMBDO : JANICE DE ALMEIDA MENEZES DOS SAN-TOS

EMBDO : JAPIASSU DA SILVA
EMBDO : JARBAS LEITE DE SOUZA
EMBDO : JAYRO CORREA PERES
EMBDO : JEANETTE DE OLIVEIRA SA
EMBDO : JOACIR MENDONCA DO VALE
EMBDO : JOANA BRUNI DE CARVALHO
EMBDO : JOANA DARÇ PILICIE
EMBDO : JOANA IVANILDES ARRAIS GOMES
EMBDO : JOANIRA ELIAS DE ASSUNCAO
EMBDO : JOANNITA PIRES NONATO
EMBDO : JOAO ALBERTO R. DO NASCIMENTO
EMBDO : JOAO ALVES DA SILVA
EMBDO : JOAO AUGUSTO CALZADO GOMES
EMBDO : JOAO BATISTA DE SENA
EMBDO : JOAO BATISTA FORTES DE SOUZA PIRES
EMBDO : JOAO BATISTA FROTA NEVES
EMBDO : JOAO BATISTA NOGUEIRA DELVAUX
EMBDO : JOAO BEUX FILHO
EMBDO : JOAO CARLOS GOMES ORMOND
EMBDO : JOAO DE DEUS RODRIGUES PEREIRA
EMBDO : JOAO DE FATIMA MARQUES
EMBDO : JOAO DELFINO REZENDE DE PADUA
EMBDO : JOAO ELIAS CARDOSO
EMBDO : JOAO ELPIDIO RIVAROLA MOREL
EMBDO : JOAO FELIPE DE ARAUJO
EMBDO : JOAO FERREIRA DA COSTA
EMBDO : JOAO LOPES DE SOUZA
EMBDO : JOAO LUIZ DA COSTA FILHO
EMBDO : JOAO MARTINS DOS SANTOS
EMBDO : JOAO PEREIRA LIMA (1)
EMBDO : JOAO RIBEIRO MONTENEGRO MATOS
EMBDO : JOAO RODRIGUES DE SOUZA NETO
ADVG. : DF00009930 - ANTONIO TORREAO BRAZ FI-LHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
...vistas as partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2004.34.00.004976-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO POD-ER JUDICIARIO E DO MINISTEIRO PUBLI-CO DA UNIAO NO DISTRITO FEDERAL
ADVG. : DF00016533 - ARENALDO FRANCA GUEDES FILHO
ADVG. : DF00011555 - IBANEIS ROCHA BARROS JU-NIOR
ADVG. : DF00016619 - MARLUCIO LUSTOSA BON-FIM
ADVG. : DF00019275 - RENATO BORGES BARROS
IMPDO : DIRETOR GERAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPDO : DIRETOR GERAL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
IMPDO : SECRETARIO GERAL DO CONSELHO DA JUSTICA FEDERAL
IMPDO : DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIO-NAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIAO

IMPDO : DIRETOR GERAL DO MINISTERIO PUBLICO MILITAR
IMPDO : DIRETOR GERAL DO MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS
IMPDO : DIRETOR GERAL DO MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
IMPDO : DIRETOR GERAL DO MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
IMPDO : DIRETOR GERAL DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
IMPDO : SECRETARIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E TERRI-TORIOS
IMPDO : DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIO-NAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
IMPDO : DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIO-NAL DO TRABALHO DA 10A REGIAO
IMPDO : DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
IMPDO : DIRETOR GERAL DE COORDENACAO AD-MINISTRATIVA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intime-se o impetrante para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
Sem manifestação, dê-se baixa e arquivem-se os autos.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2002.34.00.029065-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBT : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AM-BIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE-NOVAVEIS - IBAMA
PROC. : DF00009408 - SILVIA CANDIDA DA ROCHA MESQUITA
EMBDO : MARIA JULIA SAMPAIO MALINVERNI
EMBDO : MARIA LUIZA ALENCAR DE ALMEIDA
EMBDO : MARIALVA THEREZA SWIOKLO
ADVG. : DF00012513 - CRISTIAN FETTER MOLD
ADVG. : DF00008857 - GESSE DE ROURE FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Tempestiva, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo.
Vista aos apelados para apresentar as contra-razões.
Após, com ou sem elas, subam os autos ao TRF 1ª Região.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2005.34.00.036944-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MARCOS JOSE DE MORAIS
ADVG. : PE00008991 - RICARDO ESTEVAO
IMPDO : COORDENADORA DE ADMINISTRACAO DE PESSOAL DO IBAMA COAP CGREH

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Tempestiva, recebo a apelação no efeito devolutivo.
Vista ao impetrante para apresentar as contra-razões ao recurso de apelação.
Após, dê-se vista ao MPF da sentença.
Após, com ou sem elas, subam os autos ao TRF 1ª Região.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2003.34.00.042795-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MINASGAS DISTRIBUIDORA DE GAS COM-BUSTIVEL LTDA
ADVG. : DF00011099 - CARLOS EDUARDO FONTOU-RA DOS SANTOS JACINTO

REU : AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO ANP
O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Primeiramente, torno sem efeito a certidão de trânsito em julgado de fl. 171 por seu evidente equívoco.
Tempestiva, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo.
Vista aos apelados para apresentar as contra-razões.
Após, com ou sem elas, subam os autos ao TRF 1ª Região.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

1998.34.00.026685-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : HELENICE MATTAR JORGE E OUTROS
ADVG. : DF00002021 - ESLY SCHETTINI PEREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Defiro o pedido de expedição de alvará à fl. 268.
expeça-se alvará para levantamento da quantia disponibilizada à fl. 261.

Intime-se a parte interessada para retirar o alvará na Secretaria deste Juízo até o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste despacho.
Cumprida a diligência, dê-se baixa e arquivem-se os autos.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

95.00.03664-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MARIA DAS MERCES FERREIRA DOS SAN-TOS E OUTROS
ADVG. : DF00011161 - ANDREIA MORAES DE O MOURAO
ADVG. : DF00015894 - ROSENE CARLA BARRETO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intime-se a parte autora para, querendo, manifestar interesse em re-tirar o alvará de levantamento na Secretaria deste Juízo, tendo ciência que o expediente somente será expedido no prazo de até 15(quinze) dias, contados do despacho sobre a manifestação da parte, e pelo prazo de 30 (trinta) dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2006.34.00.036455-1 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : JOSE CICERO FILHO
ADVG. : DF00022173 - JOSE JULIO MACEDO DE QUEIROZ
REQDO : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO FUNAI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Defiro o pedido de fls. 80. (prova documental).
Intime-se o autos para, no prazo de 5 (cinco) dias, promover a juntada dos referidos documentos.
Após, venham os autos conclusos para sentença.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2006.34.00.011881-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JOSE CICERO FILHO
ADVG. : RJ00033985 - ANTONIO CARLOS MACEDO SILVA
ADVG. : RJ00133602 - CARLOS EMANUEL DO NAS-CIMENTO VIANA
ADVG. : DF00022173 - JOSE JULIO MACEDO DE QUEIROZ
ADVG. : RJ00095297 - JOSE JULIO MACEDO DE QUEIROZ

REU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO FUNAI
O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Defiro o pedido de fls. 308. (prova documental).
Intime-se o autos para, no prazo de 5 (cinco) dias, promover a juntada dos referidos documentos.
Após, venham os autos conclusos para sentença.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2004.34.00.023894-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : WALMER ANTONIO FELLET
ADVG. : SP00150665 - MARIO HENRIQUE G CAVA-LHEIRO
ADVG. : DF00005491 - WELLINGTON MENDONCA DOS SANTOS
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intime-se a parte autora para, querendo, manifestar interesse em re-tirar o alvará de levantamento na Secretaria deste Juízo, tendo ciência que o expediente somente será expedido no prazo de até 15(quinze) dias, contados do despacho sobre a manifestação da parte, e pelo prazo de 30 (trinta) dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2001.34.00.034318-5 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ANTONIO PEREIRA MATOS E OUTROS
ADVG. : GO00016666 - HELEM CRISTINA VIEIRA CARVALHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00007529 - DANIELLA GAZZETTA DE CA-MARGO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Nada a considerar acerca do despacho de fls. 178.
Isso porque a CEF acosta temo eletrônico, atestando que os autores Antonio Pereira Matos e Benedito Matias de Barros aderiam ao acor-do extrajudicial e vêm percebendo e efetuando saques das parcelas creditadas om base na LC 110/2001, o que torna desnecessária a apresentação do termo de adesão assinado.
Assim, indefiro o pleito de fls. 180 e determino a intimação dos auotres para dizerem se consideram a obrigaçãoi satisfeita no prazo de 10 (dez) dias.
Nada mais havendo a requerer, dê-se baixa e arquivem-se os autos.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2006.34.00.015647-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MARIA DO SOCORRO SALES
ADVG. : DF00014756 - RODRIGO DA ROCHA LIMA BORGES
IMPDO : PRESIDENTE DA CAIXA ECONOMICA FE-DERAL CEF

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intimem-se a impetrante para requerer o que de direito, no prazo de 10 dias.
Sem manifestação, dê-se baixa e arquivem-se os autos.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2005.34.00.008391-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : POLIMOLDES MODELACAO E COMPONENTES LTDA
ADVG. : MG00067249 - MARCELO TORRES MOTTA
IMPDO : PRESIDENTE DO COMITE GESTOR DO PRO-GRAMA DE RECUPERACAO FISCAL - RE-FIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intimem-se a impetrante para requerer o que de direito, no prazo de 10 dias.
Sem manifestação, dê-se baixa e arquivem-se os autos.



No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
95.00.04790-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : MARCOS DE ALMEIDA ANDRADE E OUTROS
ADVG. : DF00004056 - HELIO CARVALHO SANTANA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00009170 - ALBERTO CAVALCANTE BRAGA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intime-se a parte autora a fim de que regularize sua representação processual, acostando aos autos instrumento de procuração do patrono em causa.
Após, aprciarei o pedido de expedição de alvará de fls. 424/425.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2003.34.00.033904-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : DERCIDES RODRIGUES DA SILVA
ADVG. : DF00017966 - VERA MIRNA SCHMORANTZ
REU : UNIAO FEDERAL
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Tempestiva, recebo a apelação no efeito devolutivo.
Vista aos autores para apresentarem as contra-razões ao recurso de apelação.
Por fim, oportunamente, remetam-se os autos ao TRF 1ª Região.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2004.34.00.002316-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00009170 - ALBERTO CAVALCANTE BRAGA
ADVG. : MG00081101 - ALISON MIRANDA DE FREITAS
ADVG. : DF00017348 - ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA
REU : LAURENCE FERRO GOMES RAULINO
ADVG. : DF0001393A - DARIO LOPES DA COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Considerando o teor da certidão acima, republique-se a sentença, a fim de o requerido, querendo, apresentar recurso.
Sem recurso, promova a autora o que entende de direito.
...
Diante do exposto, julgo procedente, em parte, o pedido para declarar a existência de excesso de cobrança e condenar a parte ré ao pagamento da dívida no valor originário de R\$ 2.617,38...

AUTOS COM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2000.34.00.042720-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CERIZA NEVES E OUTROS
ADVG. : DF00013096 - MELILLO DINIS DO NASCIMENTO
ADVG. : DF00004595 - ULISSES BORGES DE RESENDE
ENTIDADE : UNIAO FEDERAL
IMPDO : DIRETOR GERAL DA IMPRENSA NACIONAL
IMPDO : SECRETARIO DE ADMINISTRACAO DA CASA CIVIL DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista aos impetrantes acerca de petição e documentos.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.040751-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MARIA LUCIA LUZ LEIRIA
ADVG. : RS00069348 - ATHOS STOCK DA ROSA
ADVG. : RS00005658 - FABIO BITTENCOURT DA ROSA
ADVG. : RS00069065 - IOLANDA REGINA MONTEIRO
ADVG. : DF00022982 - MICHELE GOMES DA ROSA
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vistas as partes para se manifestarem, justificadamente, sobre as provas que ainda pretendem produzir, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2007.34.00.030076-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : MARIA ARINDELITA NEVES DE ARRUDA
ADVG. : DF00006819 - RUBENS SANTORO NETO
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista ao(s) autor(es) sobre a contestação.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2005.34.00.003748-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
EXCDO : JOSE MARIA DE SEIXAS SOUZA
EXCDO : JURANDIR DA SILVA BESSA
EXCDO : NUBIA MARIA PEREIRA FERREIRA
EXCDO : ABELARDO PANTAMONTE NEGRO
EXCDO : ARNOBIO ALVES DA ROCHA
EXCDO : DALVO ANDRADE SOBRINHO
EXCDO : MARLENE DAMAZIO PAULINO
EXCDO : MANOEL PAULO DOS SANTOS
ADVG. : DF00002257 - EDGARD MACHADO PEREIRA
ADVG. : DF00003173 - MARIA ANGELA MINEIRO LIMA
PROC. : - EMILIANA ALVES LARA
PROC. : - SANDRA DE CASSIA VIECELLI JARDIM

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista a(os) executado(s) sobre as petições de fls. 216/217 e 229/232.
Prazo : 15 (quinze) dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

95.00.05490-6 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : VALDEMAR PEREIRA CHAGAS E OUTROS
ADVG. : DF0001441A - JOSE EYMARD LOGUERCIO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00009170 - ALBERTO CAVALCANTE BRAGA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista ao autor, para que requeira o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

95.00.04234-7 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : CARLOS FERREIRA DOURADO E OUTROS
ADVG. : DF00009315 - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00009170 - ALBERTO CAVALCANTE BRAGA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista ao autor, para que requeira o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2003.34.00.008384-8 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ANTONIO CARLOS FONSECA
ADVG. : SP00009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista aos autores.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2003.34.00.008830-9 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ADALBERTO GOMES TEIXEIRA E OUTROS
ADVG. : DF00006923 - EDEWYLTON WAGNER SOARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista aos autores.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2008.34.00.004715-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : MG00090735 - LENYMARA CARVALHO
RÉU : MARCOS ALVES
RÉU : ANDREIA CRISTINA DA SILVA ALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista ao(s) autor(es) acerca da certidão de fl. 50.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.009938-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00012810 - JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA
REU : RICARDO BAQUIL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista ao(s) autor(es) acerca da certidão de fl. 54.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.012050-8 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : MG00100921 - ANDIARA SIDONIO VILASBOAS
RÉU : DAVID MOREIRA DOS SANTOS
RÉU : ANDREIA MORETTI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista ao(s) autor(es) acerca da certidão de fl. 64-v.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2006.34.00.035887-3 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : DELFINO GOMES CURADO E OUTROS
ADVG. : DF00017183 - JOSE LUIS WAGNER
ADVG. : DF0002238A - SANDRA LUIZA FELTRIN
RÉU : FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA FUB

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista aos autores acerca dos embargos à monitoria de fls. 67/73.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2001.34.00.020023-1 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : ODILON RIBEIRO NOGUEIRA DE LIMA FILHO
ADVG. : DF00016810 - JULIANA SERMOUD FONSECA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista a CEF.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2003.34.00.018128-1 INTERVENÇÃO DE TERCEIROS / OPOSIÇÃO
REQTE : UNIAO FEDERAL
ADVG. : DF00010252 - HUGO MARCELINO DA SILVA
PROC. : DF00014200 - ISRAEL PINHEIRO TORRES JUNIOR
REQDO : COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA TERRACAP

REQDO : JOSE ABADIO
REQDO : LUIZA GOMES SILVA ABADIA
REQDO : ALAIDE HELENA DE AVILA
REQDO : ANDRE RICARDO PESSOA SOUSA
REQDO : ANTONIA EDITE DE PINHO
REQDO : ANTONIO DE PADUA ARAUJO
REQDO : DANIELA DA SILVA ABADIO
REQDO : DOURIVAN BENTO SOUTO
REQDO : EDSON LUIZ FERREIRA
REQDO : ELIENE FERREIRA DE BORBA
REQDO : FABIENE DE ANDRADE BASTOS
REQDO : GIOVANE ROCHA DE OLIVEIRA
REQDO : GLEITON DA SILVA ALVES
REQDO : IZABEL ELIZABETH ABADIO SILVA
REQDO : JOAO BATISTA GONTIJO DE AMORIM
REQDO : JOAO EVANGELISTA DE CARVALHO
REQDO : JOAO MARCIO DA SILVA SANTOS
REQDO : JOSE ROMUALDO DE OLIVINDO
REQDO : JOSEMAR NORONHA DE AGUIAR
REQDO : MANOEL NOGUEIRA DOS SANTOS
REQDO : PATRICIA SILVA ABADIO
REQDO : PEDRO RICARDO MACHADO
REQDO : RODRIGO SILVA ABADIO
REQDO : RONALDO ALESSANDRO COSTA
REQDO : SEBASTIAO EUSTAQUIO MENEZES
REQDO : SUELI ANDRADE DOLIVAL
REQDO : WILSON VALERIO DA SILVA
REQDO : JOAO BATISTA DE ALMEIDA
ADVG. : DF00013158 - ESTEFANIA GONCALVES BARBOSA COLMANETTI
ADVG. : DF00011880 - MIGUEL ROBERTO MOREIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista ao autor João Batista de Almeida a fim de que especifique, justificadamente, alguma prova que ainda pretende produzir.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.034570-2 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : PROTIENG PROCESSO TECNICOS INDUSTRIAIS E ENGENHARIA LTDA
ADVG. : DF00014380 - ANTONIO LUIZ SAGRILO COSTENARO
ADVG. : DF0007010E - LUIS EDUARDO MENDONCA BORGES
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista a autora sobre a contestação e documentos.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2006.34.00.009215-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBTE : UNIAO FEDERAL
ADVG. : CE00002356 - FRANCISCA RODRIGUES NOGUEIRA FORTES
EMBDO : HERCULES COSTA BUENO
EMBDO : JAIR PEREIRA DA SILVA
EMBDO : IRACI DANTAS DE OLIVEIRA
EMBDO : IONETE RABELO SANTANA GOES
EMBDO : JAIRO SCHERRER
EMBDO : HERALDO DO SANTOS CUNHA
EMBDO : ISA MARIA DE MELLO

EMBDO : ISIS MARIA QUEZADO SOARES MAGA-LHAES
EMBDO : IVANILDE COELHO DA SILVA
EMBDO : JAEI PAULINO DE ALBUQUERQUE
EMBDO : JORGE ADEMAR DA SILVA
ADVG. : DF00010141 - FLAVIO LEMOS DE OLIVEIRA
ADVG. : DF00016128 - JORGE ADEMAR DA SILVA
ADVG. : DF00000968 - ULISSES RIEDEL DE RESENDE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
...vistas as partes, sucessivamente, a começar pelos embargados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, sobre os cálculos de fls. 99.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2002.34.00.035571-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : JEOVA HENRIQUE DE SOUZA E OUTROS
ADVG. : DF00011176 - CARMEN SILVA LARA DE SOUZA
ADVG. : DF00000968 - ULISSES RIEDEL DE RESENDE
EXCDO : UNIAO FEDERAL
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00009170 - ALBERTO CAVALCANTE BRAGA
ADVG. : DF00008003 - VALQUIRIA OLIVEIRA QUIXADA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
...vista aos exeqüentes sobre a petição e documentos de fls. 420/425.
Prazo: 10 (dez) dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2005.34.00.017498-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CTIS INFORMATICA LTDA
ADVG. : DF00009314 - ZELIO MAIA DA ROCHA
IMPDO : PREGOIEIRO DO MINISTERIO DA EDUCACAO
IMPDO : SUBSECRETARIO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO DA EDUCACAO
LITISPA : PANACOPY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRAFICOS LTDA
LITISPA : TYPE MAQUINAS E SERVICOS LTDA
LITISPA : SIMPRESS IND. E LOCACAO DE SISTEMAS DE IMPRESSAO LTDA
ADVG. : DF00017828 - GERALDO MASCARENHAS LOPES CANCADO DINIZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista a autora sobre a contestação e documentos.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

1999.34.00.024621-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ELIAS DE SOUZA MORAIS E OUTROS
ADVG. : DF00006083 - JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista aos autores acerca da petição e documentos de fls. 249/255 bem como para que promova o que de direito no prazo de 10 dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

1999.34.00.030957-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : JOAO ROOSENEY DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVG. : DF0001524A - RICARDO JOSE HUDSON DE ABRANCHES
EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO FUNAI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
...vista aos exeqüentes sobre a petição e documentos de fls. 432/435.
Prazo: 10 (dez) dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2003.34.00.003293-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ANIBAL FERREIRA MACHADO
ADVG. : SP00009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista ao autor, para que se manifeste sobre a petição de fls. 121/124, no prazo de 10 (dez) dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.030807-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : ILSA INDUSTRIA LUELLMA S/A
ADVG. : ES00005850 - BRUNO REIS FINAMORE SIMONI
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vistas às partes para se manifestarem, justificadamente, sobre as provas que ainda pretendem produzir, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2006.34.00.036432-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00018527 - THAIS SEVERO BARBOSA
REU : ADAO GOMES DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista ao(s) autor(es) sobre a contestação e documentos.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

1998.34.00.032229-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : JUSTINA LOVATEL PIAZZA E OUTROS
ADVG. : GO00011394 - IVETE PERES BORGES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista aos autores.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

96.00.26906-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : JOSE LUIZ TONETO E OUTROS
ADVG. : DF00011863 - JOCIMAR MOREIRA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista aos autores.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

87.00.03252-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : DIVINO SILVA E OUTROS
ADVG. : DF00006819 - RUBENS SANTORO NETO
EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
...vista aos exeqüentes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, sobre a petição de fls. 326/327 e documentos anexos.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

1999.34.00.036658-4 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ANTONIO RESENDE CARDOSO E OUTROS
ADVG. : DF00012007 - GUILHERME AZAMBUJA CASTELO BRANCO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista ao autor, para que se manifeste sobre a petição de fls. 216/220, no prazo de (dez) dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.031777-9 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROC. : - PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO

REQDO : VICTOR JOAO CUGOLA
REQDO : PAULO ROBERTO DE SOUSA DUARTE
REQDO : CONSERVO BRASILIA SERVICOS TECNICOS LTDA
REQDO : EXPRESSO 21.COM LTDA
REQDO : ROSANA ALVES DE SOUZA
ADVG. : DF00017338 - CELSO LUIZ BRAGA DE LEMOS

ADVG. : DF00000586 - JOSE GERARDO GROSSI
ADVG. : DF00011283 - PAULO ROBERTO DE SOUSA DUARTE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vistas as partes para se manifestarem, justificadamente, sobre as provas que ainda pretendem produzir, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.018519-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : REGINA MARIA PUGET MONTEIRO
ADVG. : DF00020001 - THAIS MARIA SILVA RIEDEL DE RESENDE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

2007.34.00.025749-2 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : REGINA MARIA FANG E OUTROS
ADVG. : DF00017184 - MARCOS A Z ROMANO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

2007.34.00.033205-5 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : SAO LUIZ AGROINDUSTRIAL SA
ADVG. : RS00048195 - ANELISE PONS DA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vistas as partes para se manifestarem, justificadamente, sobre as provas que ainda pretendem produzir, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.033120-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : COMERCIAL DELTA PONTO CERTO LTDA E OUTROS
ADVG. : DF00019244 - DANIEL CREMA
ADVG. : DF00023359 - LARISSA MORAES BERTOLI
ADVG. : DF00020287 - LUIS CARLOS CREMA
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vistas as partes para se manifestarem, justificadamente, sobre as provas que ainda pretendem produzir.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2006.34.00.016970-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MARIA APARECIDA CORREIA
ADVG. : DF00011489 - CARLOS ESTEVAO MENDONÇA DE SOUZA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista a CEF.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2003.34.00.041760-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB
ADVG. : DF00005297 - LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO
REU : OSCAR ANTONIO PEREIRA
ADVG. : DF00021923 - FLAVIA JUNIA LORDE DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vistas aos autores sobre a contestação.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.029709-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ANDRE SANGALI DE SOUZA
ADVG. : DF00019759 - MARCELO MARTINS NARDELLI
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vistas aos autores sobre a contestação.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2003.34.00.000751-9 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : VICTOR EMMANUEL ALVES DE LARA E OUTRO
ADVG. : DF00014125 - VICTOR EMMANUEL ALVES DE LARA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista aos autores.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

1999.34.00.017502-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : ANTHERO NEY CARVALHAL
ADVG. : DF00007162 - IVAN GOMES PEREIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
REU : BANCO DO BRASIL SA
ADVG. : GO0017753A - DENNIS MACHADO DA SILVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vistas as partes para se manifestarem sobre os esclarecimentos do Sr. Perito de fls. 604/624, no prazo sucessivo de 10(dez) dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.027264-2 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : COFESA COMERCIAL FERREIRA SANTOS LTDA E OUTROS
ADVG. : DF00019244 - DANIEL CREMA
ADVG. : DF00023359 - LARISSA MORAES BERTOLI
ADVG. : DF00020287 - LUIS CARLOS CREMA
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vistas às partes para se manifestarem, justificadamente, sobre as provas que ainda pretendem produzir, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.018360-1 MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO
REQTE : ROSA LOPES RODRIGUES BONFIM
ADVG. : DF00025195 - BERNARDO DE MEDEIROS SANTOS
ADVG. : DF00024037 - MAURICIO LINDENMEYER BARBIERI
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vistas às partes para se manifestarem, justificadamente, sobre as provas que ainda pretendem produzir, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2006.34.00.029028-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JOAO ANDRADE DA FONSECA
ADVG. : DF00009797 - SERGIO FERREIRA VIANA
REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vistas às partes para se manifestarem, justificadamente, sobre as provas que ainda pretendem produzir, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias.



No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2007.34.00.021872-3 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : VOITH PAPER MAQUINAS E EQUIPAMEN-
TOS LTDA.
ADVG. : DF00007592 - ANTONIO CARLOS DE BRITO
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vistas às partes para se manifestarem, justificadamente, sobre as pro-
vas que ainda pretendem produzir.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2000.34.00.001073-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO
DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : DOMINGOS RODRIGUES PEREIRA DA SIL-
VA
ADVG. : DF00010962 - CELIA MARCELINO DA SILVA
SALGADO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista a CEF acerca do despacho de fl. 201.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2003.34.00.021254-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : IACY MENDES PEREIRA
ADVG. : DF00006034 - IVALDO DE HOLANDA CU-
NHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista aos autores.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2007.34.00.037257-0 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : UNIAO FEDERAL
REQDO : ADALBERTO VASCONCELOS DE ANDRA-
DE
REQDO : ADEVALDO BATISTA DE SOUZA
REQDO : ALEX SILVEIRA FREIRE
REQDO : ANDRE DE DEUS SILVA
REQDO : ANDRE LUIZ DE NOVAES MENDONCA
REQDO : ANTONIO CARLOS SILVA DE SOUZA
REQDO : ANTONIO PEREIRA RODRIGUES NETO
REQDO : ANTONIO SERGIO ARAUJO BARBOSA
REQDO : AUGUSTO CESAR LIMA DOS SANTOS
REQDO : AUGUSTO CESAR LIMA GONCALVES
ADVG. : RS00045470 - ROGER HONORIO MEREGAL-
LI DA SILVA
O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista ao patrono do autor, para que regularize a referida peça pro-
cessual, no prazo de 48 horas.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2006.34.00.024752-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ADALBERTO VASCONCELOS DE ANDRADE
E OUTROS
ADVG. : RS00045470 - ROGER HONORIO MEREGAL-
LI DA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vistas às partes para se manifestarem, justificadamente, sobre as pro-
vas que ainda pretendem produzir.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2001.34.00.021289-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO
AUTOR : LUIZ EUGENIO PENNA DE MORAES E OU-
TROS
ADVG. : DF00101928 - MARCO MEIRELLES MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00012810 - JOSE DE RIBAMAR CAMPOS
ROCHA
O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista ao autor, para que se manifeste acerca da proposta de honorários
periciais de fls. 212/213, no prazo de 10 (dez) dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2000.34.00.035165-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : PAULO RICARDO MARTINS E SILVA E OU-
TROS
ADVG. : DF00008690 - SONIA TELES DE BULHOES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista aos autores.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2007.34.00.028290-7 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : LAGOA DE VELHOS PREFEITURA E OU-
TROS
ADVG. : DF00018865 - CARLOS EDUARDO VALADA-
RES ARAUJO
REU : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SO-
CIAL-INSS
O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista ao autor sobre a contestação.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
96.00.06817-8 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : AGENOR SOARES DE ALMEIDA E OU-
TROS
ADVG. : DF00002787 - IVO EVANGELISTA DE AVILA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista aos autores.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2007.34.00.027737-4 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : DANIELA BUOSI
ADVG. : DF00006819 - RUBENS SANTORO NETO
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista aos autores sobre a contestação.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
1999.34.00.001847-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MARLI RIBEIRO AREA LEO
ADVG. : DF00002566 - OLAVO J VIANA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
2004.34.00.013396-6 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : MARIALICE CABRERA MORON
ADVG. : DF00015096 - PERLA CRISTINA SANSEVE-
RO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista aos autores.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2007.34.00.005480-7 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA E
OUTROS
ADVG. : SC00007987 - TANIA REGINA PEREIRA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A -
ELETROBRAS
O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vistas às partes para se manifestarem, justificadamente, sobre as pro-
vas que ainda pretendem produzir, no prazo sucessivo de 10 (dez)
dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2007.34.00.022201-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CON-
CESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : GILBERTO PAULINO DA SILVA
ADVG. : PB00008712 - MARIA DOMITILIA RAMA-
LHO
REU : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SO-
CIAL-INSS
O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista ao(s) autor(es) sobre a contestação.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

Juiza Titular : DRA. MÔNICA JACQUELINE SIFUENTES P.
DE MEDEIROS
Juiz Substit. : DR. PABLO ZUNIGA DOURADO
Dir. Secret. : GEOVANA CRISTINA L. DE CASTRO FLO-
RES

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE MAIO DE 2008

Atos da Ex- : DRA. MÔNICA JACQUELINE SIFUENTES P.
ma. DE MEDEIROS

AUTOS COM Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2007.34.00.043967-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00017348 - ELIZABETH PEREIRA DE OLI-
VEIRA
RÉU : CARLA FERREIRA DE FRANCA
RÉU : DEBORA DAIAENNE FELISBERTO DE AL-
MEIDA
RÉU : LUCIVAL SILVA VIANA
RÉU : LUCINEIDE DA SILVA AGUIAR
RÉU : MARIA DO PERPETUO SOCORRO FERRIE-
RA DE CASTRO
A Exma. Sra. Juiza exarou :
Cumpra a secretaria o determinado à fl. 110, citando a ré Lucineide
da Silva Aguiar e Lucival da Silva Viana no endereço indicado à fl.
123. No que concerne aos demais réus, indefiro o requerimento de fl.
123, (...) Assim, concedo à CEF o prazo de 30 (trinta) dias para
indicar o endereço correto da parte ré ou, em sendo o caso, requerer
a citação editalícia.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
1999.34.00.039406-8 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : - DIRCEU MARCELO HOFFMANN
ADVG. : DF00004244 - MARLY BRANDAO SCHMIDT
SANTOS
RÉU : NAZARIO JACO DE SOUZA
RÉU : ADEMIR MOREIRA DA SILVA E SOUZA

RÉU : SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES DF
LTDA
ADVG. : DF00016041 - MARCELO DE SOUSA VIEI-
RA
ADVG. : DF00006545 - PAULO ROBERTO IVO DA SIL-
VA
A Exma. Sra. Juiza exarou :
..., intime-se a parte ré para que proceda ao pagamento de
R\$308.758,44, atualizado até agosto/2007, no prazo de 15 (quinze)
dias, sob pena de incidência de multa de 10% e expedição de man-
dado de penhora e avaliação.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2000.34.00.041725-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO SUPE-
RIOR TRIBUNAL DE JUSTICA ASSTJ
ADVG. : DF00017147 - MARCIO CRUZ NUNES DE
CARVALHO
ADVG. : DF00017390 - WALTER JOSE FAIAD DE
MOURA
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : - ELZA MARIA LEMOS PIMENTEL
A Exma. Sra. Juiza exarou :
... Isso posto, mantenho a constrição efetivada e determino o pros-
seguimento do feito. Intimem-se, inclusive a União, para requerer o
que entender de direito.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
95.00.18556-3 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ANA MARIA VIEIRA CASSOL E OUTROS
ADVG. : DF00013364 - ANDREIA DA SILVA FROTTA
ADVG. : DF00002787 - IVO EVANGELISTA DE AVILA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00007658 - ALEXANDRE DUARTE DE LA-
CERDA
A Exma. Sra. Juiza exarou :
Defiro o pedido dos autores de fl. 546, pelo prazo de 15 (quinze)
dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2008.34.00.001278-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : AMELITA DA SILVA SOL REBOUCAS E OU-
TROS
ADVG. : DF00011116 - UBIRAJARA ARRAIS DE AZE-
VEDO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : - MARLICE MALHEIROS DA FRANCA
A Exma. Sra. Juiza exarou :
..., expeça(m)-se a(s) requisição(ões) de pagamento do valor incon-
troverso: R\$...
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
95.00.07245-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : GUILHERMINO FERNANDES DOS SANTOS
E OUTROS
ADVG. : DF00001107 - JOSE RONALDO MENDONCA
MOTTA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00009170 - ALBERTO CAVALCANTE BRA-
GA
PROC. : - J. J. BERREDO FILHO
A Exma. Sra. Juiza exarou :
... diga a parte autora se ainda tem algo a requerer nos presentes
autos. (...)
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2001.34.00.030596-6 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : JOAO CARLOS CEQUINE E OUTROS
ADVG. : DF00002787 - IVO EVANGELISTA DE AVILA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00007529 - DANIELLA GAZZETTA DE CA-
MARGO
A Exma. Sra. Juiza exarou :
Intimem-se os autores para dizerem se consideram adimplida a obri-
gação. Em caso positivo, ou no silêncio, venham os autos conclusos
para extinção do feito.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2007.34.00.018078-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : SILVANA FABIANA OLIVEIRA RIBEIRO
TOM
ADVG. : DF00025031 - ANTONIO CARLOS SOBRAL
ROLLEMBERG
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
A Exma. Sra. Juiza exarou :
Defiro o pedido da CEF de fls. 162, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2008.34.00.004099-8 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : CACHOEIRA DOURADA PREFEITURA MU-
NICIPAL
ADVG. : DF0000183A - MARIA TEREZA CALIL NA-
DER
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)



A Exma. Sra. Juíza exarou :
Defiro o pedido do autor de fls. 110, pelo prazo de 20 (vinte) dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2005.34.00.025819-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : MANOEL ARCANJO DA SILVA
ADVG. : DF00010308 - RAUL CANAL
REU : UNIAO

2006.34.00.017999-9 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : DELFIM VERDE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADVG. : DF00020009 - CLAUDIA SIMONE PRACA PAULA
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

A Exma. Sra. Juíza exarou :
Defiro (fls.). Intime-se o(a) autor(a) para, em 15 dias, efetuar o pagamento do débito referente à verba de sucumbência, no total de R\$...., sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens nos termos do art. 475-J do CPC.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2001.34.00.013833-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00022069 - DAMIAO ALVES DE AZEVEDO
EXCDO : ADEMIAS BATISTA RIBEIRO
EXCDO : ROSANGELA MARIA G RIBEIRO
ADVG. : DF00011438 - EDNA DE FATIMA VIANA
ADVG. : TO00000773 - MELQUIADES MONTELO FERREIRA

A Exma. Sra. Juíza exarou :
... suspendo a decisão de fls. 91 e determino a intimação do executado, por seu advogado, a fim de que proceda ao pagamento do valor imposto na sentença: R\$511,23 ... no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de expedição de mandado de penhora e avaliação.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2004.34.00.010464-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : ANTONIO M. DOS SANTOS ACABAMENTOS
ADVG. : DF00000593 - NERINO DE MELLO E SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : GO00018771 - THYAGO MELLO MORAES GUALBERTO

A Exma. Sra. Juíza exarou :
Intime-se a parte autora, a fim de que proceda ao pagamento do valor imposto na sentença: R\$1.712,48 ... no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de expedição de mandado de penhora e avaliação.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2008.34.00.002489-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : MICROTOOLS INDUSTRI E COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA
ADVG. : PR00039402 - LUIZ HENRIQUE MENOTTI ARNAUT
REU : UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :
Recebo a emenda à petição inicial de fls. 178/179, que alterou o valor da causa. Complemente a autora, portanto, as custas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.
(...)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2003.34.00.044729-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00012810 - JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA
EXCDO : GINALDA FERREIRA DE SOUZA

A Exma. Sra. Juíza exarou :
Traga a CEF planilha atualizada do débito. (...)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.017832-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : LEILA DAVILA TOLENTINO SILVA
ADVG. : DF00002566 - OLAVO J VIANA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : MG00091253 - ALEXANDER DA SILVA MORAES

A Exma. Sra. Juíza exarou :
Tendo em vista que a parte autora individualizou à fl. 04 os números das suas contas poupanças, intime-se a CEF para apresentar, no prazo de trinta dias, os extratos de referidas contas.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.039337-8 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00006608 - EVERARDO DA SILVA AMARAL
RÉU : DEUSVALDO RODRIGUES MARINHO

A Exma. Sra. Juíza exarou :
Indefiro o pedido de fls. 46, porquanto cabe à autora providenciar o endereço da requerida para fins de citação. Assim, intime-se a CEF para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender cabível para o regular andamento do feito.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2008.34.00.009227-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : MALWEE MALHAS LTDA E OUTROS
ADVG. : DF00017306 - CELSO MERA JUNIOR
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
REU : SEBRAE SERVICO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
REU : AGENCIA DE PROMOCAO DE EXPORTACOES DO BRASIL - APEX-BRASIL
REU : AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - ABDI

A Exma. Sra. Juíza exarou :
... intime-se a parte autora para emendar sua inicial, indicando qual o valor da causa, no prazo de 10 (dez) dias. (...)
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.030571-2 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : ISA MARIA PACHECO
ADVG. : DF00006819 - RUBENS SANTORO NETO
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

A Exma. Sra. Juíza exarou :
Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Tendo em vista que a contestação não ensejou o prazo para réplica, intime-se a parte autora pata ter vista dos documentos com ela trazidos, no prazo de 05 (cinco) dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.017931-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : ANTONINO TELES DOS SANTOS E OUTROS
ADVG. : DF00009308 - ROSI MARY TEIXEIRA MATOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :
... determino à parte autora quer indique, pormenorizadamente, o número da conta poupança do autor Cláudio Brandão, no prazo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Em seguida, defiro o pedido da CEF de fl. 64, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

1999.34.00.002807-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROC. : - HELBERT DE OLIVEIRA COELHO
EXCDO : COMPANHIA INDUSTRIAL E MERCANTIL PAOLETTI
EXCDO : BANCO FENICIA SA
EXCDO : SIMEIRA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
EXCDO : COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL SA
EXCDO : ERNESTO NERGEBAUER INDUSTRIAS REUNIDAS
EXCDO : PROSDOCIMO SA IMPORTACAO E COMERCIO
EXCDO : FENICIA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
ADVG. : DF00007592 - ANTONIO CARLOS DE BRITO

A Exma. Sra. Juíza exarou :
... Isso posto, indefiro o requerimento da parte exequente e determino o prosseguimento do feito. Intimem-se, inclusive a união para requerer o que entender pertinente.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2004.34.00.010236-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) E OUTRO
ADVG. : RJ00023326 - CARLOS CEZAR ALCANTARA AMORIM
ADVG. : RJ00017823 - DIVA MARIA SILVA RIBEIRO PINTO
ADVG. : RJ00018723 - ELISA MARIA CID BRITO RIET CORREA
ADVG. : RJ00021717 - LILIAN EVERTON LIMA
ADVG. : RJ00031125 - MARIA DA APARECIDA CUNHA LANA
ADVG. : RJ00028559 - MARIA ISABEL DO PRADO BOCATER
ADVG. : RJ00025224 - MARILIA GAMA RODRIGUES CAMACHO
ADVG. : RJ00022034 - PAULO FERNANDO BEZERRA BAULER
ADVG. : RJ00023829 - PAULO ROBERTO AMADOR DOS SATOS
ADVG. : RJ00019505 - SUELI DA SILVA
ADVG. : RJ00029676 - YARA MARIA VIEIRA FERREIRA
EXCDO : DIAS DE SOUZA VALORES SOCIEDADE CORRETORA LTDA
EXCDO : BANCO VOTORANTIN SA
EXCDO : DORIA E ATHERINO SACORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS

EXCDO : MONETARIA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA
EXCDO : NOVACAO SACORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS
ADVG. : DF00002547 - MARIA LUZIA FAYAD DA SILVA

A Exma. Sra. Juíza exarou :
Concedo a prorrogação de prazo requerida pelos executados (fls. 487), mas apenas por dez dias. Publique-se. Após, não havendo pagamento, intime-se a CVM para oferecer bens à penhora.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

93.00.04315-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO : AUTO SILVA LTDA
EXCDO : DIAMANTINO LUCAS MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
EXCDO : JOAQUIM LUCAS FILHOS LTDA
ADVG. : DF00007660 - FAICAL BARACAT

A Exma. Sra. Juíza exarou :
Defiro (fls. 352). Suspenda-se o processo pelo prazo de sessenta dias.
Intime-se.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2002.34.00.016153-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : MARIA ANGELA BORGES PEREIRA E OUTROS
ADVG. : SP00112490 - ENIVALDO DA GAMA FERREIRA JUNIOR
ADVG. : DF00005198 - LAUDO LEITE BRAGA
ADVG. : GO00017510 - ROBERTA DAMACENA MACHADO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00009170 - ALBERTO CAVALCANTE BRAGA

A Exma. Sra. Juíza exarou :
Intime-se a parte exequente para dizer se considera adimplida a obrigação. Em caso positivo, ou no silêncio, venham os autos conclusos para sentença de extinção.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2006.34.00.026131-7 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : INDUSTRIA DE LATICINIOS PALMEIRA DOS INDIOS S A
ADVG. : AL00006537 - ALCIONE TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVG. : DF0001465A - ANTONIO NABOR AREIAS BULHOES
ADVG. : AL00006401 - TEMISTHON LIMA DE MEDEIROS JUNIOR
REU : CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS
LITISPA : UNIAO/FAZENDA NACIONAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :
... Promova a ELETROBRÁS a complementação do preparo de seu recurso, nos termos do art. 14, II, da Lei 9.289/96, sob pena de deserção, no prazo de 05 (cinco) dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

1997.34.00.032641-6 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : CAETANO GUIMARAES E OUTROS
ADVG. : DF00006923 - EDEWYLTON WAGNER SOARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :
Indefiro o pedido de fls. 494/495 (...) Se requerido, fica de logo autorizado o desentranhamento dos documentos juntados às fls. 496/512. Intimem-se.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

96.00.10113-2 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : ADALBERTO DA COSTA E OUTROS
ADVG. : DF00006923 - EDEWYLTON WAGNER SOARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00004848 - MARIO LUIZ MACHADO

A Exma. Sra. Juíza exarou :
Indefiro o requerimento de fls. 480/481, (...) Intimem-se. Após, arquivem-se.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2006.34.00.033002-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA
ADVG. : DF00009293 - HELIO GIL GRACINDO FILHO
REU : AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA

A Exma. Sra. Juíza exarou :
Justifique a parte autora a prova testemunhal requerida, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento.



No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2008.34.00.011860-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTBTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EMBDO : PAULO OLAVO FERRETTI
EMBDO : ANTONIO BORELLA DE CONTO
EMBDO : CLOVES ALVES DE CASTRO
EMBDO : EUCLYDES VISNADI
EMBDO : LEO SERGIO SANTOS PEREIRA
ADVG. : DF00002787 - IVO EVANGELISTA DE AVILA

2008.34.00.011862-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTBTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EMBDO : JANDIRO FELICIANO DE ABREU
EMBDO : JENNER AUGUSTO RODRIGUES DE CAMARGO
EMBDO : JOAQUIM JOSE RIBEIRO FILHO
EMBDO : JOSE ANTONIO DE FIGUEIREDO
EMBDO : JOSE CARLOS ALVES DE MATOS
EMBDO : JOSE CARLOS DE SOUZA
EMBDO : JOSE CARLOS DO PRADO RAMOS
EMBDO : JOSE NILTON RODRIGUES DOS SANTOS
EMBDO : JOSE SILVA DE BRITO
EMBDO : JURACY JOSE SANTANA
ADVG. : SP00165826 - CARLA SOARES VICENTE

A Exma. Sra. Juiza exarou :
Recebo os presentes embargos. Vista ao(s) embargado(s) para impugná-los, no prazo de quinze dias (CPC, art. 740).
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2008.34.00.001295-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MIGUEL SOUZA GOMES
ADVG. : DF00004501 - DILSETE BARBOSA DOS SANTOS SA
EXCDO : CONAB CIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVG. : DF00004501 - DILSETE BARBOSA DOS SANTOS SA
ADVG. : DF00005297 - LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO

A Exma. Sra. Juiza exarou :
Intime-se a advogada Dilsete Barbosa dos Santos para cumprir o despacho de fls. 674, sob pena de extinção da execução.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2006.34.00.018864-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JOSE REGINALDO REIS
ADVG. : DF00016484 - JOSE LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS
REU : UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :
... Indefiro, por esses motivos, a prova requerida, que nenhuma utilidade terá ao deslinde da questão posta nestes autos. Faculto às partes o oferecimento de alegações finais, pel prazo sucessivo de 10 (dez) dias, primeiro o autor, depois a ré.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2004.34.00.048819-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : PHOENIX SEGURANCA LTDA
ADVG. : DF00012968 - ALEXANDRE ROCHA PINHEIRO
REU : UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :
Defiro. (fls. 780/781) Intime-se a autora para, em 15 dias, efetuar o pagamento do débito referente à verba de sucumbência, no totaol de R\$17.799,46, ...

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2006.34.00.011808-3 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : RIO NEGRO PREFEITURA
ADVG. : DF00023173 - LEONARDO DE FREITAS COSTA
REU : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :
Defiro o pedido de realização de perícia, requerido pelo autor (fl. 140). (...) Intimem-se as partes para apresentarem quesitos e assistentes técnicos. (...)
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2003.34.00.030920-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : HUGO CARRILHO DA COSTA
ADVG. : - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00016227 - INESSA DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA

A Exma. Sra. Juiza exarou :
Recebo o(s) recurso(s) de apelação(ões) interposto(s) nos efeitos devolutivo e suspensivo. À(s) parte(s) apelada(s), para resposta, por quinze dias.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2007.34.00.013174-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : DANIEL GOMES SAMPAIO E OUTRO
ADVG. : DF002343-A - RODRIGO DANIEL DOS ANTONS
ADVG. : DF00022228 - WILSON CESAR RASCOVIT
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS- EMGEA
ADVG. : DF00017174 - SUZANA RODRIGUEZ ALVES MOREIRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :
Defiro o pedido de realização de perícia, requerido pelos autores (...) Intime-se a CEF para apresentar quesitos e assistentes técnicos, tendo em vista que os autores já apresentaram (...)
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

86.00.19914-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : COTONIFICIO KIRASCHIKI DO BRSIL LTDA
ADVG. : SP00060472 - ELISEU ROQUE
ADVG. : SP00112412 - NILTON SILVA CEZAR JUNIOR
EXCDO : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

A Exma. Sra. Juiza exarou :
Defiro o requerimento de fls. 209, pelo prazo ali postulado - 60 (sessenta) dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2006.34.00.026206-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MARCELO FERNANDO BORSIO
ADVG. : DF00014015 - ROBSPIERRE LOBO DE CARVALHO
REU : UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :
Indefiro o requerimento de prova técnica, (...)
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2008.34.00.002728-6 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : LIMAVEL LABORATORIO FOTOGRAFICO LTDA
ADVG. : SP00181137 - EUNICE MAGAMI
REU : PRESIDENTE DO COMITE GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERACAO FISCAL - REFIS

A Exma. Sra. Juiza exarou :
Tendo em vista que a indicação do valor da causa é requisito da inicial, intime-se a parte autora para indicá-lo, (...) Prazo: 10 (dez) dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.001918-2 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : INEPAR ENERGIA SA
ADVG. : GO00008631 - AFONSO CELSO TEIXEIRA RABELO
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

A Exma. Sra. Juiza exarou :
Tendo em vista a litispendência arguida pela União, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos cópia da petição inicial e eventual sentença ... relativo aos autos do(s) processo(s) indicados na contestação (fls. 170/214).
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2004.34.00.007357-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MARIA ELIZA FIGUEIREDO CORREA DE ARAUJO
ADVG. : DF00017026 - JULIANA GONCALVES NAVARRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00016227 - INESSA DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA

A Exma. Sra. Juiza exarou :
Tendo em vista que o perito anteriormente nomeado não foi contratado, substituo-o pelo profissional Oswaldo Pinto Osório Filho, ...
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.018504-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CARLOS LEVINO VILANOVA
ADVG. : DF00005980 - MARCO ANTONIO BILIBIO CARVALHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00016721 - DANIELA ALVES CRUZ DE CARVALHO

A Exma. Sra. Juiza exarou :
Concedo o prazo de sessenta dias requerido pela CEF para apresentar os extratos da conta da parte autora.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2007.34.00.005848-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ANA CRISTINA VAZQUEZ DA ROCHA E OUTROS
ADVG. : DF00014300 - GISELLE FLUGEL MATHIAS
ADVG. : DF00019044 - WAGNER PIRES DE OLIVEIRA
REU : UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :
... mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Intimem-se as partes para dizer se pretendem produzir outras provas, além das já existentes nos autos, justificando e delimitando-lhes o objeto e pertinência com o contexto dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.017760-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MARIA LUCIA VIEIRA CARVALHO
ADVG. : DF00006102 - ALZIR LEOPOLDO DO NASCIMENTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

2007.34.00.018082-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : FABIO ANDRE RIBEIRO
ADVG. : DF00025031 - ANTONIO CARLOS SOBRAL ROLLEMBERG
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :
Defiro o pedido da CEF de fls., pelo prazo de 30 (trinta) dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2004.34.00.040580-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVG. : DF00017348 - ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA
EXCDO : ALBERTO ALVARES DE SOUSA
EXCDO : MARIA ANTONIA DOS REIS BARBOSA
EXCDO : GMA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOMOBILISMO LTDA

A Exma. Sra. Juiza exarou :
Intime-se a CEF para indicar bens à penhora ou requerer o que entender cabível no prazo de dez dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2008.34.00.002508-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MARIA APARECIDA RESPLANDES FIGUEIREDO AGUIAR
ADVG. : DF00004595 - ULISSES BORGES DE RESENDE
REU : UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :
Mantenho a decisão agravada, pelos seus próprios fundamentos. À parte autora para falar, querendo, acerca da contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.036177-2 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : JEAN CLAUDIO SOUSA SANTOS
ADVG. : DF00010455 - EDMUNDO JOSE MODESTO GONZAGA
ADVG. : DF00010371 - SANDRA LUCIA GUERREIRO DA SILVA DE ARAUJO
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

A Exma. Sra. Juiza exarou :
Recebo o Agravo Retido de fls. (...) entretanto mantenho aquela decisão por seus próprios fundamentos. Faculto às partes a especificação de provas, no prazo de cinco dias, incumbindo a quem as requerer justificar, adequadamente, sua necessidade no contexto dos autos.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2005.34.00.012399-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MARIA SOCORRO RODRIGUES DE ALMEIDA E OUTROS
ADVG. : DF00012811 - STWART MOACIR M GOMES
EXCDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : - SONIRA AVELAR

A Exma. Sra. Juiza exarou :
... ..., expeça(m)-se a(s) requisição(ões) de pagamento do valor incontroverso: R\$...
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2003.34.00.044734-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00016227 - INESSA DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA
EXCDO : LUIZ CAMPOS DE ALMEIDA
EXCDO : MARIA AMELIA LOBO CAMPOS
ADVG. : TO00001676 - MARIA DE FATIMA APARECIDA DE SOUSA

A Exma. Sra. Juiza exarou :
Defiro (fls. 160). Aguarde-se por trinta dias a manifestação da CEF.



AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2007.34.00.012582-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MECANORTE - CONSTRUCOES E EMPRE-
ENDIMENTOS LTDA
ADVG. : MG00042587 - RICARDO MAGALHAES TEO-
DORO
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ES-
TRUTURA DE TRANSPORTES -DNIT

A Exma. Sra. Juiza exarou :
... Desse modo, indefiro a perícia requerida, porquanto a matéria discutida nestes autos é eminentemente de direito, não justificando, portanto, a prova técnica, senão à época da execução do julgado, acaso procedente o pedido. (...)
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.012257-7 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : WALMA INDUSTRIA E COMERCIO LIMITA-
DA E OUTROS
ADVG. : DF0002074A - EDISON FREITAS DE SIQUEI-
RA
REU : UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :
Indefiro a perícia requerida, porquanto a matéria discutida nestes autos é eminentemente de direito, não justificando, portanto, a prova técnica, senão à época da execução do julgado, acaso procedente o pedido. (...)
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2002.34.00.020987-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ITLER CEZAR BADO E OUTROS
ADVG. : DF00006102 - ALZIR LEOPOLDO DO NAS-
CIMENTO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : - SONIRA AVELAR

A Exma. Sra. Juiza exarou :
... expeçam-se as requisições dos valores discriminados a fls. 211 (R\$103.105,60) e fls. 208 (R\$8.689,88) - relativos aos honorários dos autores que celebraram acordo), mas antes de serem encaminhadas ao TRF-1ª Região, intinem-se as partes (...)

AUTOS COM Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
78.00.06001-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MARIA HELENA MASCARENHAS NUNES
ADVG. : DF00001224 - ANA MARIA RIBAS MAGNO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : - J. J. BERREDO FILHO

1999.34.00.037592-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDI-
CIAL
EXQTE : SCHINDLER AGROPECUARIA SA E OU-
TROS E OUTROS
ADVG. : DF00006558 - LUIZ ANTONIO BETTIOL
EXCDO : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

2001.34.00.029695-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ALCELY THEREZA DE SOUZA LIMA COSTA
E OUTROS
ADVG. : DF00005108 - TANIA MARIA MARTINS G
LEÃO FREITAS
EXCDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : - EMILIANA ALVES LARA

2003.34.00.035035-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : OSMANO BADY CASSEB E OUTROS
ADVG. : DF00008534 - ANA CRISTINA NOVAES
FREDDI
EXCDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : - J. J. BERREDO FILHO

2005.34.00.028037-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM
SENTENÇA
EMBTE : UNIAO FEDERAL FAZENDA NACIONAL
PROC. : DF00014628 - GRAZIELA ROSAL HONORA-
TO
EMBD0 : BENEDITO SERGIO DOS SANTOS
ADVG. : DF00002787 - IVO EVANGELISTA DE AVILA

2007.34.00.000720-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM
SENTENÇA
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROC. : - MARIA DA GRAÇA TRANCOSO B.DE OLI-
VEIRA
EMBD0 : CINCURA DE MOURA PEDREIRA
EMBD0 : ALICE GOMES DE ARAUJO
EMBD0 : FRANCISCO DE SALES NASCIMENTO
EMBD0 : ALDEMO SERAFIM GARCIA
ADVG. : DF00011116 - UBIRAJARA ARRAIS DE AZE-
VEDO

2007.34.00.038083-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ALVARO FERREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVG. : DF00002399 - LEILA REJANE FERNANDES
ADVG. : DF00006558 - LUIZ ANTONIO BETTIOL
ADVG. : DF00009594 - PATRICIA CAMPOS DO NAS-
CIMENTO
EXCDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
A Exma. Sra. Juiza exarou :
Ficam as partes intimadas acerca das informações ou cálculos da Contadoria Judicial (fls.), pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.033532-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM
SENTENÇA
EMBTE : UNIAO
EMBD0 : JANETE LIMA MIGUEL CABRAL
ADVG. : DF00015640 - GUILHERME NAVARRO E ME-
LO

ADVG. : DF00015730 - OSMAR TOGNOLO
ADVG. : DF00014373 - OSMAR VELLOSO TOGNOLO
A Exma. Sra. Juiza exarou :
Recebo os presente embargos, nos termos do art. 739-A, § 1º, do CPC, (...) determino que se oficie à Seção Judiciária a que está vinculada a parte embargada, a fim de que informe a base de cálculo utilizada para cumprimento da decisão da execução no que tange à incorporação determinada. Após, intimem-se. A parte embargada, na sua oportunidade de falar nos autos, terá o prazo de quinze dias, para os fins também do art. 740 do CPC.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2006.34.00.001623-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MARIA NAZARE MAIA AGUIAR E OU-
TROS
ADVG. : DF00008403 - EDUARDO FREIRE
EXCDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : - SONIRA AVELAR

A Exma. Sra. Juiza exarou :
Certifico que a parte interessada na expedição de precatório/RPV, deverá proceder às seguintes informações: CPF do advogado da parte exeqüente, ...
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2004.34.00.011750-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00013337 - HUMBERTO MANOEL ALVES
AFONSO
EXCDO : JOSE DE ARIMATEIA FERREIRA NASCI-
MENTO
EXCDO : KATIA VALERIA NASCIMENTO
ADVG. : DF00003804 - MARIA CLARICE AGUIAR
OLIVEIRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :
Fica a CEF intimada da juntada dos documentos de fls., pelo prazo de 05 (cinco) dias.
Atos do Ex- : DR. PABLO ZUNIGA DOURADO
mo.

AUTOS COM Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
95.00.18567-9 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : EURIPEDES FERREIRA E OUTROS
ADVG. : DF00002787 - IVO EVANGELISTA DE AVILA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00009170 - ALBERTO CAVALCANTE BRA-
GA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. (...)
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

95.00.05951-7 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ANTONIO MENDES DE SOUZA E OUTROS
ADVG. : DF0001441A - JOSE EYMARD LOGUERCIO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00009170 - ALBERTO CAVALCANTE BRA-
GA
PROC. : - J.J.BERREDO FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Defiro a expedição de alvará na forma requerida, (...) deverá ser indicada a pessoa física com poderes para proceder ao recebimento da importância na "boca da caixa", ...
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

1999.34.00.006545-6 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : AREOLINO AFONSO RIBEIRO E OUTRO
ADVG. : DF00014296 - DEBORAH SOUZA RABELO
ADVG. : DF00004494 - PAULO ROBERTO B GOMES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00013337 - HUMBERTO MANOEL ALVES
AFONSO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
... intime-se o advogado da parte autora a fim de se manifestar acerca da eventual perda do objeto da ação.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2007.34.00.027141-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : MG00090735 - LENYMARA CARVALHO
RÉU : HEITOR NETO LIMA DA SILVA
RÉU : SANTA LIRA DA SILVA ME
O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Indefiro o requerimento de fls. 66, (...) Assim, concedo à CEF o prazo de 30 (trinta) dias para indicar o endereço correto da parte ré ou, em sendo o caso, requerer a citação editalícia.

AUTOS COM Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
O Exmo. Sr. Juiz exarou :
.

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

Juiza Titular : DRA. IVANI SILVA DA LUZ
Juiza Substit. : DRA. MARIA CECÍLIA DE MARCO ROCHA
Dir. Secret. : CIBELY PELEGRINO CHAGAS

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE JUNHO DE 2008

Atos da Ex- : DRA. IVANI SILVA DA LUZ
ma.

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2005.34.00.035702-8 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQTE : ASSOCIACAO NACIONAL DE DEFESA E IN-
FORMACAO DO CONSUMIDOR E OUTRO
ADVG. : RS00054456 - JOSE DIONISIO DE BARROS
CAVALCANTI NETO
ADVG. : RS00036798 - MAURICIO LINDEMEYER
BARBIERI
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICA-
COES ANATEL

A Exma. Sra. Juiza exarou :
Ratifico os termos da sentença proferida às fls. 319/330, por seus próprios fundamentos.
(...).
Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, requerida às fls. 394, devendo os mesmos serem substituídos por cópias autênticas, às expensas da requerente.
(...).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2008.34.00.013800-3 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : DEISE E GUSTAVO TURISMO LTDA
ADVG. : MG00092772 - ERICO MARTINS DA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

A Exma. Sra. Juiza exarou :
Recebo a petição de fls. 69 com emenda da inicial.
Concedo à autora o prazo de 05 (cinco) dias para juntada da guia referente às custas complementares ali mencionadas.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2008.34.00.011287-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : REYNALDO ROCHA BARROS
ADVG. : RJ00097505 - LEONARDO MONTALVAO TEI-
XEIRA
REU : CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA
ARQUITETURA E AGRONOMIA CONFEA

A Exma. Sra. Juiza exarou :
Intime-se o advogado subscritor da petição de fls. 93 para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos procuração com poder de desistir.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.032054-0 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMEN-
TO
AUTOR : TEODORO & PIO LTDA
ADVG. : SP00223395 - FRANCISCO ACCACIO GIL-
BERT DE SOUZA
REU : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SO-
CIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :
Tendo em vista os valores depositados às fls. 86-88, indefiro o pedido de expedição de certidão positiva com efeitos de negativa, consi-
derando-se que o depósito judicial autorizado pelo despacho de fls. 84, para fins de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, deve ser feito de acordo com o permissivo legal prescrito no artigo 151, II, do CTN, ou seja, há que ser feito no valor integral do débito.
(...).
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2008.34.00.012230-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVI-
DUAL
IMPTE : FLAVIO ELTON GOMES DE LIMA
ADVG. : DF00014037 - FRANCISCO HELIO RIBEIRO
MAIA
IMPDO : PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVG.S DO
BRASIL DA SECCIONAL DO DISTRITO FE-
DERAL OAB DF



A Exma. Sra. Juíza exarou :
Manifeste-se o impetrante quanto ao seu interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista o alegado às fls. 44.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2008.34.00.003772-9 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : MG00090735 - LENYMARA CARVALHO
RÉU : JUAREZ LUSTOSA QUEIROZ
RÉU : WELIGTON DO AMARAL BRITO
RÉU : ELIZABETH AVELINO DO AMARAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :
Esclareça a Caixa Econômica Federal a petição de fls. 107, tendo em vista o pedido de extinção do processo manifestado às fls. 101. Prazo: 10 (dez) dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2008.34.00.007228-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00021928 - JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO
RÉU : MARIA DE FATIMA MARQUES DE SOUSA
RÉU : ERONDINA MARQUES IVO

A Exma. Sra. Juíza exarou :
Manifeste-se o requerido, no prazo de 10 dias, quanto pedido de desistência de fls. 56 (CPC, art. 267, § 4º).

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2008.34.00.011243-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ANDRESSA GONCALES MARYNOWSKI
ADVG. : SP00127918 - MARIA CECILIA JORGE BRANCO MARTINIANO DE OLIVEIRA
REU : UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :
...indefiro a petição inicial,...JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO....

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.009127-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : NOVO CRUZEIRO PREFEITURA
ADVG. : MG00082266 - DOMINGOS SAVIO REIS DE ARAUJO
IMPDO : DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE

2007.34.00.032055-4 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : TOCANTINS BORRACHAS E PECAS LTDA
ADVG. : SP00223395 - FRANCISCO ACCACIO GILBERT DE SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

A Exma. Sra. Juíza exarou :
...julgo o processo extinto, sem julgamento do mérito....

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2008.34.00.010385-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ASSOCIACAO NACIONAL DOS ADVG.S DA UNIAO - ANAUNI
ADVG. : DF0001534A - CLAUDINEI JOSE FIORI TEIXEIRA
REU : UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :
VISTA À PARTE AUTORA, para réplica, em face da contestação apresentada.

Juíza Titular : DRA. IVANI SILVA DA LUZ
Juíza Substit. : DRA. MARIA CECÍLIA DE MARCO ROCHA
Dir. Secret. : CIBELY PELEGRINO CHAGAS

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE MAIO DE 2008

Atos da Ex- ma. : DRA. IVANI SILVA DA LUZ

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.000336-9 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : CATERPILLAR BRASIL LTDA
ADVG. : DF00015190 - LEANDRO TELES CORREA
ADVG. : DF00006157 - LUIZ ALBERTO BETTIOL
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

2007.34.00.002628-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO
AUTOR : ANTONIO CLAUDINEY BONI
ADVG. : DF00011489 - CARLOS ESTEVAO MENDONÇA DE SOUZA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00009170 - ALBERTO CAVALCANTE BRAGA

2007.34.00.038145-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : COMERCIO DE COMBUSTIVEL NORBEOIL LTDA
ADVG. : MS00007459 - AFRANIO ALVES CORREA
REU : AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO ANP

A Exma. Sra. Juíza exarou :
VISTA ÀS PARTES, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a fim de que informem se têm outras provas a produzir, além das exibidas nos autos, especificando-as e esclarecendo, de logo, suas finalidades.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2006.34.00.036104-9 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00018527 - THAIS SEVERO BARBOSA
RÉU : STEPHANIE MONTALVAO SILVA

2008.34.00.003657-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : MG00090735 - LENYMARA CARVALHO
RÉU : PEDRO DANTAS DE CARVALHO

A Exma. Sra. Juíza exarou :
VISTA À CEF, pelo prazo de 10(dez) dias, em face da certidão de fls..
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2005.34.00.023110-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : FEBRAFAR FEDERACAO BRASILEIRA DAS REDES ASSOCIATIVISTAS DE FARMACIAS
ADVG. : SP00204762 - ANDRE MARCIO DOS SANTOS
REU : AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA

A Exma. Sra. Juíza exarou :
Vista ao autor/exeqüente, pelo prazo de 15 (quinze) dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2004.34.00.018118-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CONSELHO NACIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA
ADVG. : DF00003439 - DELIO FORTES LINS E SILVA
REU : FUNDACAO ZERBINI
ADVG. : SP0084209B - JOSE DIOGO BASTOS NETO

2007.34.00.015567-8 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : INEPAR EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A
ADVG. : G000023958 - ELIANE MARIA DE FARIA
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

2007.34.00.024320-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO
AUTOR : JOSE ALVES ROSA
ADVG. : DF00023053 - SILVIO LUCIO DE OLIVEIRA JUNIOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :
VISTA À PARTE AUTORA, para réplica, em face da(s) contestação(ões) apresentada(s).
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2006.34.00.037192-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTB : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROC. : - GRAZIELA ROSAL HONORATO
EMBDO : RAIMUNDO NONATO LOPES DE CARVALHO
EMBDO : SERGIO MESQUITA
EMBDO : ZELI MORAES COSTA PEREIRA
ADVG. : DF00002787 - IVO EVANGELISTA DE AVILA

2007.34.00.014252-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTB : UNIAO FEDERAL
PROC. : - CARLOS HENRIQUE COSTA LEITE
EMBDO : JOAO ROBERTO SANTIAGO DIAS
EMBDO : ALAYDE EPHIGENIA BRAGA MOURA
ADVG. : DF0001242A - LUCAS AIRES BENTO GRAF

A Exma. Sra. Juíza exarou :
Intimem-se os embargados, pelo prazo de 10 (dez) dias, em face da informação e cálculos de fls..
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

95.00.05217-2 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : CELIA APARECIDA PEREIRA FILIPPIN E OUTROS
ADVG. : DF0001441A - JOSE EYMARD LOGUERCIO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00009170 - ALBERTO CAVALCANTE BRAGA

95.00.07746-9 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : MANOEL ALVES RIBEIRO E OUTROS
ADVG. : DF00000968 - ULISSES RIEDEL DE RESENDE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00009170 - ALBERTO CAVALCANTE BRAGA
ADVG. : DF00008003 - VALQUIRIA OLIVEIRA QUIXADA
PROC. : - MAGALI GUIMARAES DE FREITAS

95.00.08179-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : NATANAEL HENRIQUE FRANCO E OUTROS
ADVG. : DF00000968 - ULISSES RIEDEL DE RESENDE
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00009170 - ALBERTO CAVALCANTE BRAGA
ADVG. : DF00008003 - VALQUIRIA OLIVEIRA QUIXADA

2001.34.00.001318-8 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ANTONIO CARLOS HIGINO CORREA E OUTROS
ADVG. : DF00002787 - IVO EVANGELISTA DE AVILA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00005794 - GISELA LADEIRA BIZARRA
ASSIST. : UNIAO FEDERAL

2006.34.00.004413-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ALTAMIRO BEZERRA DE ARAUJO E OUTROS
ADVG. : DF00009315 - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00009170 - ALBERTO CAVALCANTE BRAGA

2006.34.00.034714-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : BRAFER CONSTRUCOES METALICAS SA
ADVG. : DF00007592 - ANTONIO CARLOS DE BRITO
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

A Exma. Sra. Juíza exarou :
VISTA AO(S) AUTOR(ES)/EXEQUENTE(S)/IMPETRANTE(S), pelo prazo de 10 (dez) dias, em face da(s) petição(ões) e do(s) documento(s) de fls..
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.018283-6 MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO
REQTE : HAIDEIA CORREA CAVALCANTI
ADVG. : DF00023599 - REBECCA AQUINO BENJOINO DA COSTA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00009170 - ALBERTO CAVALCANTE BRAGA

A Exma. Sra. Juíza exarou :
VISTA À CEF para manifestar-se, no prazo de 10(dez) dias, em face da petição de fls..
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.018229-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : JACIRA DA SILVA CAMARA
ADVG. : DF00014516 - RANIERI LIMA RESENDE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00009170 - ALBERTO CAVALCANTE BRAGA

A Exma. Sra. Juíza exarou :
VISTA AO RÉU, pelo prazo de 60 dias, conforme requerido às fls..
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.043220-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : RAIMUNDO BENTO DA SILVA
ADVG. : DF00016666 - HELEM CRISTINA VIEIRA CARVALHO
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FUNASA

A Exma. Sra. Juíza exarou :
VISTA AO AUTOR, pelo prazo de 10 (dez) dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2003.34.00.037786-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : DINAMICA ADMINISTRACAO, SERVICOS E OBRAS LTDA
ADVG. : SP00194519 - ANA MARIA OLIVIERI SIMOES
ADVG. : DF0001330A - CARLOS ROBERTO G MARCIAL



ADVG. : DF00011166 - MARILIA DE ALMEIDA MA-CIEL
REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
REU : MOA MANUTENCAO E OPERACAO LTDA
ADVG. : SP00194519 - ANA MARIA OLIVIERI SI-MOES
ADVG. : DF00016539 - CRISTIANE CAVALHEIRO RO-DRIGUES
ADVG. : DF00016262 - HEBERT BARROS BEZERRA

2004.34.00.011764-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MBR ENGENHARIA LTDA
ADVG. : GO00013437 - PATRICIA ALMEIDA DE ALENCAR
REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
ADVG. : DF00016262 - HEBERT BARROS BEZERRA
ADVG. : DF00017953 - SORAYA BRANT HERRERA

A Exma. Sra. Juíza exarou :
Vista à Empresa de Correios e Telégrafos, pelo prazo de 10 (dez) dias, em face da certidão/pagamento de fls..
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.042640-3 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : GO00018771 - THYAGO MELLO MORAES GUALBERTO
RÉU : WANDERLEI CARMONA
ADVG. : DF00026450 - LILIA HILARIO CARMONA

A Exma. Sra. Juíza exarou :
VISTA À PARTE AUTORA, pelo prazo de 10 (dez) dias, em face dos embargos de fls..
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

90.00.05083-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : TYCO ELECTRONICS BRASIL LTDA
ADVG. : SP00067564 - FRANCISCO FERREIRA NETO
ADVG. : SP00144785 - MOISES ANTONIO BARROS FERREIRA
EXCDO : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROC. : - AECIO BASTOS DA FONSECA

A Exma. Sra. Juíza exarou :
INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, para levantamento do alvará expedido nos presentes autos, conforme certificado às fls.574, no prazo de 15(quinze) dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2005.34.00.007387-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : CARLOS ALBERTO GOMES DE JESUS E OUTRO
ADVG. : DF00011489 - CARLOS ESTEVAO MENDONÇA DE SOUZA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00022069 - DAMIAO ALVES DE AZEVEDO

2005.34.00.036908-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00017348 - ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA
RÉU : RODRIGO RODRIGUES SILVEIRA DE SOUSA

A Exma. Sra. Juíza exarou :
Vista à CEF, pelo prazo de 30 dias, para requerer o que entender de direito.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

1997.34.00.005144-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : IRMA DE ALBUQUERQUE REPUBLICANO E OUTROS
ADVG. : DF00005108 - TANIA MARIA MARTINS G LEÃO FREITAS
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FNS
ADVG. : DF00006697 - LAURA MARIA COSTA SILVA SOUZA

A Exma. Sra. Juíza exarou :
VISTA AO(S) AUTOR(ES)/EXEQUENTE(S)/IMPETRANTE(S), pelo prazo de 10 (dez) dias, em face da(s) petição(ões) e do(s) documento(s) de fls..
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

91.00.04950-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROC. : - NAIARA PELLIZZARO DE LORENZI CANCELLIER
EXCDO : SISTEMA AUTOMACAO INDUSTRIAL SA
EXCDO : SAI AUTOMACAO INDUSTRIAL SA
EXCDO : RIMA IMPRESSORAS SA
ADVG. : DF00006558 - LUIZ ANTONIO BETTIOL

A Exma. Sra. Juíza exarou :
VISTA AO(S) AUTOR(ES)/EXEQUENTE(S), pelo prazo de 10 (dez) dias, em face de fls.527 (verso).
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.019370-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ALVIMAR GUERRA DE MACEDO E OUTROS
ADVG. : DF00005980 - MARCO ANTONIO BILIBIO CARVALHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00009170 - ALBERTO CAVALCANTE BRAGA

A Exma. Sra. Juíza exarou :
VISTA AOS AUTORES, pelo prazo de 10(dez) dias, em face da petição de fls..
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2008.34.00.003198-5 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : COMERCIAL DE VEICULOS CAPIXABA LTDA
ADVG. : MG00082758 - VALERIA ROCHA DA COSTA
REU : UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :
VISTA AOS AUTORES, pelo prazo de 05(cinco) dias, em face da petição e documento de fls..
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2000.34.00.019862-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : ALFREDO FERREIRA E OUTROS
ADVG. : SP00140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

A Exma. Sra. Juíza exarou :
VISTA AO(S) AUTOR(ES)/EXEQUENTE(S)/EMBARGADO(S), pelo prazo de 30 (trinta) dias, para requerer o que entender de direito.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2006.34.00.017763-5 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF0006853E - GILVANIA NERES ARAUJO
ADVG. : DF00021928 - JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO
RÉU : MARIA CARLOTA BIAGGI DINIZ WELLISCH
ADVG. : DF00021419 - MARCIO BEZE

A Exma. Sra. Juíza exarou :
VISTA ÀS PARTES, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro para o autor, em face da proposta de honorários apresentada às fls. 150-1.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2001.34.00.031730-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO DISTRITO FEDERAL
ADVG. : DF00004587 - ANDREA TARSIA DUARTE
ADVG. : DF00005108 - TANIA MARIA MARTINS G LEÃO FREITAS
EXCDO : UNIAO FEDERAL
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00009170 - ALBERTO CAVALCANTE BRAGA
PROC. : - MAGALI GUIMARAES DE FREITAS

A Exma. Sra. Juíza exarou :
VISTA AO(S) AUTOR(ES)/EXEQUENTE(S)/EMBARGADO(S), pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

1997.34.00.025557-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
PROC. : - RAQUEL ELIAS FERREIRA
EXCDO : ADALGISA DE JESUS ALMEIDA
EXCDO : ANTONIO WILSON MONTEIRO
EXCDO : FRANCISCO FELIX DE ARAUJO
EXCDO : LUIZ CLAUDIO COSTA PEIXOTO
EXCDO : MARIA DO CARMO BORGES DOS SANTOS
EXCDO : LAZARA RODRIGUES NASCIMENTO
EXCDO : MARIA HELENA MEDEIROS
EXCDO : SUELI BRAZ DE BARROS
EXCDO : EDMEIA EUGENIA DA SILVA
EXCDO : LUSILENE CABRAL DE ARAUJO
ADVG. : DF00024330 - RACHEL BRAZ FERRAZ

A Exma. Sra. Juíza exarou :
Vista ao exequente Sueli Braz de Barros, pelo prazo de 10 (dez) dias, em face da petição e documentos de fls.991.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2004.34.00.042581-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MARIA DA CONCEICAO MARQUES DE MODRIJAN
ADVG. : DF00015300 - MARIA SONIA VILLAR BUSTO SOARES
ADVG. : DF00009338 - WALDEMAR SOARES LIMA JUNIOR
EXCDO : UNIAO FEDERAL

2005.34.00.022288-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ALICE WHITE ROCHA E OUTROS
ADVG. : DF00009338 - WALDEMAR SOARES LIMA JUNIOR
EXCDO : UNIAO FEDERAL
A Exma. Sra. Juíza exarou :
VISTA AO(S) AUTOR(ES)/EXEQUENTE(S)/EMBARGADO(S), pelo prazo de 30 (trinta) dias.

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

Juiz Titular : DR. NOVELY VILANOVA DA S REIS
Juiz Substit. : DR. JOSÉ MÁRCIO DA SILVEIRA E SILVA
Dir. Secret. : BEL. JOHANN HOMONNAI JUNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 5 DE JUNHO DE 2008

AUTOS COM VISTA

1998.34.00.013100-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : EURAN VIEIRA DE MELLO E OUTROS
ADVOGADO : DF00011652 - HAMILTON SALVIO
ADVOGADO : DF00001236 - OTONIL MESQUITA CARNEIRO
EXCDO : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FNDE

NOTA: Apresente o advogado os números corretos dos CPFs das exequêntes Cláudia Ramos Calhão de Oliveira e Maria de Fátima Sobrinho Barbosa, necessários à expedição do precatório/RPV. Prazo de 5 dias.

AUTOS COM DESPACHO

95.00.18663-2 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ALUISIO GUERRA DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO : DF00002787 - IVO EVANGELISTA DE AVILA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
DESPACHO: Manifestem-se os autores sobre o cumprimento da obrigação de fazer no prazo de 10 dias.
96.00.05746-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : CARLOS ALBERTO RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO : DF00002787 - IVO EVANGELISTA DE AVILA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
DESPACHO: Levantar o depósito de fl. 451.

2000.34.00.042128-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ANA LUCIA BRITO DOS SANTOS ARAUJO E OUTROS
ADVOGADO : DF00002787 - IVO EVANGELISTA DE AVILA
EXCDO : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
DESPACHO: Manifestem-se as partes sobre a conta no prazo sucessivo de 5 dias, primeiro os exequêntes.

2001.34.00.001569-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ALTAMIR GUILHERME E OUTROS
ADVOGADO : DF00002787 - IVO EVANGELISTA DE AVILA
EXCDO : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
DESPACHO: O crédito pago por precatório/RPV deverá ser sacado pela parte ou pelo advogado diretamente na instituição financeira, mediante apresentação de documento de identidade e CPF ou de procuração outorgada ao advogado.

2002.34.00.008905-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO : PURINA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO : DF00001103 - ANDRE MARTINS DE ANDRADE
ADVOGADO : DF0013841 - RODRIGO LEPORACE FARRET
DESPACHO: Providencie a executada Purina Alimentos Ltda a devolução do valor levantado a maior em seu favor. Prazo de 10 dias.

2003.34.00.013897-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : EUTIMES TAVARES NASCIMENTO FILHO E OUTRO
ADVOGADO : DF00015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : DF00017233 - ANA LUCIA BRANDAO ALBUQUERQUE
DESPACHO: Deferida a prorrogação do prazo requerido pela CEF por mais 5 dias.



2003.34.00.036581-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : DF00017348 - ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA
RÉU : VILSON FERREIRA LIMA

DESPACHO: Deferido o prazo requerido pela autora por 60 dias.

2004.34.00.008566-7 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : JOAO ADILBERTO PEREIRA XAVIER
ADVOGADO : DF00002566 - OLAVO J VIANA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DESPACHO: Manifestem-se os autores sobre o cumprimento da obrigação de fazer no prazo de 10 dias.

2004.34.00.017386-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : SERGIO JOSE DA COSTA E OUTRO
ADVOGADO : DF00019437 - ELTON TOMAZ MAGALHAES
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : DF00012810 - JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA

DESPACHO: Fica devolvido em favor dos autores o prazo de 15 dias para a interposição do recurso.

2004.34.00.028483-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNACON UNIAO NAC DOS ANAL E TEC DE FIN E CONTROLE E OUTRO
ADVOGADO : DF00009930 - ANTONIO TORREAO BRAZ FILHO

EXCDO : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
DESPACHO: Manifestem-se os exeqüentes sobre o cumprimento da obrigação de fazer no prazo de 10 dias.

2004.34.00.030463-4 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : ADAO ANTONIO REZENDE PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : DF00012409 - JOSE CARLOS DE ALMEIDA
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

DESPACHO: Apresentem os autores cópia da petição inicial dos referidos autos, a fim de afastar possível litispendência. Prazo de 10 dias.

2005.34.00.023269-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAUDE TRABPREV E ASSISTSOC NO DIST FEDERALSSINDPREVS
ADVOGADO : DF00016632 - MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO
EXCDO : UNIAO FEDERALMINISTERIO DA SAUDE EXINAMPS

DESPACHO: Desentranhar as fichas financeiras de fls. 782-94, devendo o advogado do exeqüente comparecer à Secretaria para recebê-las, de modo a possibilitar a propositura da execução nos termos do despacho de fl. 377. Prazo de 5 dias.

2005.34.00.037729-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JOSE NETO ANTONIO FRAGA E OUTRO
ADVOGADO : DF0002343A - RODRIGO DANIEL DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU : BANCO DE BRASILIA SA
ADVOGADO : DF00017525 - JULIANA VARELLA BARCA DE MIRANDA PORTO
ADVOGADO : DF00019473 - JULIANA XAVIER
ADVOGADO : DF00017174 - SUZANA RODRIGUEZ ALVES MOREIRA

DESPACHO: Apresentem os autores os documentos necessários à elaboração do laudo pelo perito. Prazo de 30 dias, sob pena de julgamento da causa com prejuízo da demonstração do fato constitutivo do seu direito.

2006.34.00.017110-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : TANIA EDLENE NERY SAMPAIO E OUTRO
ADVOGADO : GO00022991 - JAIME RICARDO FERREIRA
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES -DNIT

DESPACHO: Recebida a apelação do réu nos efeitos suspensivo e devolutivo. Apresentem os autores sua reposta no prazo de 15 dias.

2006.34.00.017381-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : DF00022439 - MARIA ANGELICA S.S. MAIA
RÉU : CELIO HONORATO DE OLIVEIRA

DESPACHO: Indique a autora bens penhoráveis pertencentes ao réu e requeira o bloqueio do débito por meio do sistema BACEN JUD, informando o valor atualizado da dívida. Prazo de 5 dias.

2006.34.00.020285-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : UNISYS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO : DF00023146 - MANOEL FERNANDO THOMPSON MOTTA FILHO
REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT

DESPACHO: Complemente a autora o depósito dos honorários periciais de R\$81.550,00, à disposição deste Juízo na Agência 0975 da Caixa, devendo apresentar o comprovante na Secretaria da Vara. Prazo de 5 dias.

2006.34.00.022302-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JUSSARA DE FATIMA MARQUES SALSANO
ADVOGADO : DF00022256 - RUDI MEIRA CASSEL
REU : UNIAO FEDERAL

DESPACHO: Recebida a apelação da autora nos efeitos suspensivo e devolutivo.

2006.34.00.030203-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : PLASC PLASTICOS SANTA CATARINA LTDA E OUTRO
ADVOGADO : SC00007987 - TANIA REGINA PEREIRA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA - ELETROBRAS

DESPACHO: Recebidas as apelações dos autores e da ré União nos efeitos suspensivo e devolutivo. Apresentem as partes sua resposta no prazo sucessivo de 15 dias.

2007.34.00.030003-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : MG00090735 - LENYMARA CARVALHO
RÉU : VC MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME
RÉU : MARA LIVIA DE OLIVEIRA SOUZA

DESPACHO: Manifeste-se a autora sobre a certidão de fl. 48 no prazo de 5 dias.

2007.34.00.032878-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : REJANE FATIMA SCANDOLARA RUBIO E OUTROS
ADVOGADO : DF00011555 - IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR
EXCDO : UNIAO FEDERAL

DESPACHO: O crédito pago por RPV deverá ser sacado pela parte ou pelo advogado diretamente na instituição financeira, mediante apresentação de documento de identidade e CPF ou de procuração outorgada ao advogado.

2007.34.00.032880-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ADRIANA DE CASSIA ROSA WEY E OUTROS
ADVOGADO : DF00011555 - IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR
EXCDO : UNIAO FEDERAL

DESPACHO: O crédito pago por RPV deverá ser sacado pela parte ou pelo advogado diretamente na instituição financeira, mediante apresentação de documento de identidade e CPF ou de procuração outorgada ao advogado.

2007.34.00.040813-8 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
IMPTE : SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS DE INFORMATICA DO DISTRITO FEDERAL - SINDESEI
ADVOGADO : DF00013398 - VALERIO ALVARENGA M DE CASTRO
IMPDO : PREGOEIRO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS IBAMA
IMPDO : DIRETOR DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO E LOGISTICA DO IBAMA

DESPACHO: Informe a impetrante o endereço atualizado para a citação da litisconsorte passiva necessária. Prazo de 10 dias.

2008.34.00.014852-5 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
IMPTE : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DO MPU
ADVOGADO : DF00015598 - MARCELO RAMOS CORREIA
IMPDO : SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
IMPDO : DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
IMPDO : DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO MPDFT
IMPDO : DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTERIO PUBLICO MILITAR

DESPACHO: Requeira o impetrante, em 5 dias, a notificação do Delegado da Receita Federal do Brasil/DF.

AUTOS COM DECISÃO

2005.34.00.036323-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : FRANCISCO ZANETTI
ADVOGADO : GO00019868 - VANIA DE FATIMA BARNEBE MACHADO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DECISAO: Fica extinta a execução.

2005.34.00.037751-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : EMPA S.A. SERVICOS DE ENGENHARIA
ADVOGADO : MG00054419 - MYRIAN PASSOS SANTIAGO
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES -DNIT

DECISAO: Manifestem-se as partes sobre o laudo no prazo sucessivo de 10 dias, primeiro a autora.

2006.34.00.028163-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : JULIO CESAR NUNES
ADVOGADO : DF00016156 - DANTE HAMMARSKJELD VERDI MARTINS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : DISTRITO FEDERAL
LITISPA : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS IBAMA
ADVOGADO : DF00013048 - ANA MARIA ISAR DOS SANTOS GOMES

DECISAO: Indeferida a produção de prova oral requerida pelo autor.

2007.34.00.007592-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : DOUGLAS DA SILVA TURQUE
ADVOGADO : DF00009298 - SONIA MARIA NUNES BARBIERI
REU : UNIAO FEDERAL

DECISAO: Deferida a produção de prova médico-pericial requerida pelo autor. Nomeado perito o médico Helio Bergo, CRM 10049/DF. Formulem as partes seus quesitos e indiquem seus assistentes técnicos no prazo sucessivo de 5 dias.

2007.34.00.033585-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MARLUCI RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO : SP00124703 - EVANDRO R. DA SILVA COELHO
REU : UNIAO FEDERAL

DECISAO: Denegada a antecipação dos efeitos da tutela.

2007.34.00.036516-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : UNIAO TERMINAIS E ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO : DF00012053 - DJENANE LIMA COUTINHO
LITISPA : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
LITISPA : LIBRA TERMINAL RIO SA
IMPDO : DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIARIOS ANTAQ
ADVOGADO : RJ00055690 - RENATO HENRIQUES TEIXEIRA

DECISAO: Recebida a apelação da impetrante nos efeitos suspensivo e devolutivo, ficando mantida a revogação da liminar. Apresentem as litisconsortes passivas sua reposta no prazo de 5 dias.

2007.34.00.044606-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CLAUDIO FARIAS DE MIRANDA E OUTROS
ADVOGADO : MG00051445 - MARIA DE FATIMA MESQUITA ARAUJO
IMPDO : SUBSECRETARIO DE PLANEJAMENTO ORCAMENTO E ADM DO MIN TRABALHO E EMPREGO

DECISAO: Fica suspenso o processo até o julgamento da Ação Civil Pública n. 2008.5753-9/2ª Vara/DF.

2008.34.00.005444-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : FABIO BRAGA GOMES CARNEIRO
ADVOGADO : MG00074021 - CRISTIANO REIS JULIANI
IMPDO : SUBSECRETARIO DE PLANEJAMENTO ORCAMENTO E ADMINISTRACAO DO MIN. DO TRABALHO E EMPREGO

DECISAO: Fica suspenso o processo até o julgamento da Ação Civil Pública n. 2008.5753-9/2ª Vara/DF.

2008.34.00.011746-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : FABIANO PIRES DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME E OUTROS
ADVOGADO : SC00007614 - MARIO CARGNIN
IMPDO : DIRETOR DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGENCIA DE VIGILANCIA SANITARIA AN-VISA

DECISAO: Indeferida a liminar.

2008.34.00.012091-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : URBANA PRODUTOS DE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
ADVOGADO : MG00062327 - ERNESTO KOHERT VIEIRA
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASILIA

DECISAO: Indeferida a liminar.



2008.34.00.013199-8 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
IMPTE : SESVESP SIND DAS EMPR DE SEG PRIVA-
DA SEG ELETRON SERV DE ESCOLTA E
CURSOS DE FORM DO EST DE SP
ADVOGADO : SP00042143 - PERCIVAL MARICATO
IMPDO : SECRETARIO-ADJUNTO DE LOGISTICA E
TECONOLOGIA DA INFORMACAO DO MIN
DO PLANEJ ORCAMENTO E GESTAO

DECISÃO: Denegada a liminar.

2008.34.00.014728-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : INFAN INDUSTRIA QUIMICA FARMACEU-
TICA NACIONAL S/A
ADVOGADO : DF00007748 - JOSE DIMAS MACIEL DOS
SANTOS
REU : AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SA-
NITARIA - ANVISA

DECISAO: Indeferida a antecipação dos efeitos da tutela.

2008.34.00.017418-1 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : REYNALDO ROCHA BARROS E OUTRO
ADVOGADO : DF00021207 - MURILO GUSTAVO FAGUN-
DES
REQDO : CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA
ARQUITETURA E AGRONOMIA CONFEA

DECISAO: Revogada a liminar.

AUTOS COM SENTENÇA

2004.34.00.012306-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MARIZA LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DF00002021 - ESLY SCHETTINI PEREIRA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SO-
CIAL-INSS

SENTENÇA: Fica extinta a execução. Levantar o depósito de fl. 211
(alvará à disposição).

2007.34.00.009798-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM
SENTENÇA
EMBTRE : UNIAO FEDERAL
EMBDO : MARIA ELIZABETH ALVES
ADVOGADO : DF00004406 - EDNEUSA MARQUES DA SIL-
VA

SENTENÇA: Acolhidos os embargos à execução.

2007.34.00.016204-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ESPEDITA INACIO AMORIM
ADVOGADO : DF00013694 - MARIO BATISTA
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODU-
CAO MINERAL DNPM
REU : ONILOIRA AGUIAR MOURA
ADVOGADO : DF00016701 - ANGELA DE CARVALHO RO-
DRIGUES SILVA
ADVOGADO : DF00008041 - WILLIAM DE FARIA

SENTENÇA: Acolhido o pedido em parte.

2007.34.00.022426-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : EPAMINONDAS FERNANDES NUNES
ADVOGADO : DF00001983 - DIRCE BEATO
REU : UNIAO FEDERAL

SENTENÇA: Pronunciada a prescrição quinquenal da pretensão com
resolução do mérito.

2007.34.00.023891-7 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : ELIZETE SUELY DA CUNHA FERNANDES
ADVOGADO : DF00006819 - RUBENS SANTORO NETO
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
SENTENÇA: Julgado improcedente o pedido.

2007.34.00.026973-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : LUIZ CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO : RJ00089365 - JOSE BEZERRA DA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL

SENTENÇA: Julgado improcedente o pedido.

2007.34.00.040869-3 MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECI-
PADA DE PROVAS
REQTE : CARIOCA CHRISTIANI NIELSEN ENGENHA-
RIA SA
ADVOGADO : DF0002193A - LUIS JUSTINIANO DE ARAN-
TES FERNANDES
REQDO : VALEC ENGENHARIA CONTRUCOES E FER-
ROVIAS S/A
ADVOGADO : DF00018887 - VIVIANE MOURA DE SOUSA

SENTENÇA: Rejeitados os embargos de declaração da autora.

2007.34.00.043055-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : LUIZ ALVES SANTANA NETO E OUTROS
ADVOGADO : DF00017899 - FABIO ANTUNES VIDAL
IMPDO : COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRA-
CAO DE RECURSOS HUMANOS DO MIN.
DA AGRIC., PEC. E ABASTECIMENTO MA-
PA

SENTENÇA: Denegada a ordem de segurança.

2007.34.00.044290-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : OLIVEIRO DIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO : DF00018841 - LINO DE CARVALHO CAVAL-
CANTE
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSS NO DISTRI-
TO FEDERAL

SENTENÇA: Concedida a segurança.

2007.34.00.044598-6 AÇÃO SUMÁRIA / OUTRAS
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS ECT
ADVOGADO : DF00017279 - JOHN CORDEIRO
REU : ANCAR GESTAO DE EMPREENDIMENTOS
LTDA
ADVOGADO : DF00006235 - ARNALDO VERSIANI LEITE
SOARES

SENTENÇA: Acolhido o pedido.

2008.34.00.000470-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : VANESSA GONCALVES ASSUNCAO
ADVOGADO : DF00021203 - MARCOS JOEL DOS SANTOS
IMPDO : SECRETARIO GERAL DO MINISTERIO PU-
BLICO FEDERAL

SENTENÇA: Concedida a segurança.

2008.34.00.005795-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : RESTAURANTE PORTEIRA DA SERRA LT-
DA
ADVOGADO : MG00053051 - PASCOAL ROBERTO SICARI
IMPDO : DIRETOR GERAL DA POLICIA RODOVIA-
RIA FEDERAL DO MINISTERIO DA JUSTI-
CA

SENTENÇA: Concedida a segurança.

2008.34.00.006081-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CRISTIANO FERNANDES BUTERI
ADVOGADO : DF00008987 - ROGERIO DA SILVA VENAN-
CIO PIRES
IMPDO : DIRETORA DE GESTAO ADMINISTRATIVA
DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZA-
CAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
SENTENÇA: Denegada a ordem de segurança.

2008.34.00.008779-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : SAO BENTO PREFEITURA
ADVOGADO : PB00009049 - EDUARDO SERGIO CABRAL
DE LIMA
IMPDO : COORDENADOR GERAL DE CONVENIOS
DO MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIO-
NAL

SENTENÇA: Concedida a segurança.

2008.34.00.014766-0 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : PETERSON BATISTA CRUZ
ADVOGADO : DF00026610 - GERALDO GABRIEL NETO
REQDO : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL -
OAB/DF
REQDO : COMISSAO DE ESTAGIO E EXAME DA OR-
DEM DA SECCIONAL DO DF DA ORDEM
DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SENTENÇA: Indeferida a petição inicial.

2008.34.00.016314-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MARQUES & LEAO LTDA
ADVOGADO : DF00017380 - RAFAEL FURTADO AYRES
IMPDO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLICIA
RODOVIARIA FEDERAL

SENTENÇA: Indeferida a petição inicial.

2008.34.00.016383-0 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : PAULO AUGUSTO MODA LARI E OUTROS
ADVOGADO : DF00008505 - RUBENS BARTHOLO DE OLI-
VEIRA
REQDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
SENTENÇA: Extinto o processo sem resolução de mérito.

2008.34.00.017348-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MARCOS DE LIMA HEDAYIOGLU
ADVOGADO : BA00014496 - LUIZ ANTONIO COSTA DE
SANTANA
IMPDO : CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTAO
DE PESSOAS DA EMPRESA BRASILEIRA DE
PESQUISA AGROPECUARIA

SENTENÇA: Indeferida a petição inicial.

JUÍZO FEDERAL DA 14ª VARA

Juiz Titular : DR. JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA
Juiz Substit. : DR. ROBERTO LUIS LUCHI DEMO
Dir. Secret. : LUIZ ANTONIO CAZADO DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 6 DE JUNHO DE 2008

Atos do Exmo. : DR. JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA

AUTOS COM Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2001.34.00.034928-2 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ANTONIO MESQUITA DE MEDEIROS E OU-
TROS
ADVG. : DF00001107 - JOSE RONALDO MENDONCA
MOTTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
INVENT. : MARIA CRISTINA TRAVASSOS PACHECO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Dê-se vista ao autor sobre a planilha/guia de fls. 1028/1061, apre-
sentadas pela CEF, pelo prazo de 10 dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2000.34.00.036686-1 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : MARILENE DOMINGUES DE S CHAVES E
OUTROS
ADVG. : DF00008583 - JULIO CESAR BORGES DE RE-
SENDE
ASSISTP : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00005794 - GISELA LADEIRA BIZARRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Dê-se vista ao autor sobre a planilha/guia de fls. 254/270, apre-
sentadas pela CEF, pelo prazo de 10 dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2006.34.00.037646-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : GO00018725 - SERGIO MEIRELLES BASTOS
REU : DINIZ CALCADOS LTDA

2007.34.00.040200-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : PARAIBUNA TRANSPORTES SA
ADVG. : DF00011863 - JOCIMAR MOREIRA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES - ANTT

2007.34.00.044504-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SIRANE PEREIRA SANTANA E OUTROS
ADVG. : DF00020603 - BRUNO MOREIRA DE CAS-
TRO
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNA-
SA

2008.34.00.010488-4 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ROSBER NEVES ALMEIDA
ADVG. : DF00026547 - ROBERTO ARRUDA DA TRIN-
DADE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista à parte autora sobre a contestação.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2006.34.00.033634-3 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : COFAP FABRICADORA DE PECAS LTDA E
OUTROS
ADVG. : MG0000822A - JOAO DACIO ROLIM
ADVG. : DF00020514 - MAISA DE DEUS AGUIAR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU : UNIAO

2008.34.00.002672-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : CLAUDINEI FIORETTI
ADVG. : SP00124703 - EVANDRO R. DA SILVA COE-
LHO
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista às partes, no prazo sucessivo de 05 dias, para especificar pro-
vas, indicando, de logo, sua finalidade.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.016016-2 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00006608 - EVERARDO DA SILVA AMA-
RAL
RÉU : HENRIQUE PEIXOTO DE MELO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista dos autos para autor pelo prazo de 05 dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2003.34.00.037154-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : TAMASA ENGENHARIA SA
ADVG. : DF00006644 - ANA LUIZA BROCHADO SA-
RAIVA MARTINS
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ES-
TRUTURA DE TRANSPORTES -DNIT



2007.34.00.006792-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : ARG LTDA

ADVG. : MG00071947 - ALEXANDRE AROEIRA SALLES

ADVG. : DF00022298 - CYNTHIA POVOA DE ARA-GAO

ADVG. : MG00101379 - TATHIANE VIEIRA VIGGIANO FERNANDES

REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES -DNIT

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista às partes sobre a proposta de honorários periciais, no prazo sucessivo de 10 dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2004.34.00.019085-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : MARCO ANTONIO PINHO WERNEAU RODRIGUES E OUTROS

EXQTE : MARCO ANTONIO PINHO WERNEAU RODRIGUES E OUTROS

EXQTE : KEILA DIAS SANTANA E OUTROS

ADVG. : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER

ADVG. : RS00039450 - LUIZ ANTONIO MULLER MARQUES

ADVG. : RS00035063 - SANDRA LUIZA FELTRIN

ADVG. : DF0002196A - VERA MIRNA SCHMORANTZ

EXCDO : FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA FUB

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista dos autos para o credor pelo prazo de 10 dias.

AUTOS COM Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.041906-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO

AUTOR : JOAO BATISTA MARTINS

ADVG. : DF00004689 - MILTONILO CRISTIANO PANTUZZO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Ficam intimadas as partes da audiência de conciliação, designada para o dia 02 de julho de 2008, às 16:30h.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

87.00.01800-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : INDUSTRIAS REUNIDAS BALILA SA E OUTRO

ADVG. : DF00009191 - SAVIO DE FARIA CARAM ZUQUIM

ADVG. : DF00000843 - YOR QUEIROZ JUNIOR

EXCDO : UNIAO FEDERAL

PROC. : - JUSSARA AYALA GUEDES (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Ficam intimadas as partes para acompanhamento da expedição das requisições de pagamento.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

96.00.19046-1 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : ANTONIA ALACOQUE DE ALENCAR CARVALHO E OUTROS

ADVG. : DF00002787 - IVO EVANGELISTA DE AVILA

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVG. : MG00076652 - LEANDRO CLEMENTONI DA CUNHA

1997.34.00.011292-6 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : ANISIO GONCALVES E OUTROS

ADVG. : DF00002787 - IVO EVANGELISTA DE AVILA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVG. : DF00004914 - GERALDO DE ASSIS ALVES

2000.34.00.007568-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : HUMUS AGROTERRA LTDA E OUTRO

ADVG. : SP00062690 - ANTONIO CARLOS DUVA

ADVG. : SP00138330 - CLAUDIO DE ALBUQUERQUE GRANDMAISON

REU : UNIAO FEDERAL

2000.34.00.042814-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : PEDRO PINTO MALHEIROS E OUTROS

ADVG. : DF00004595 - ULISSES BORGES DE RESENDE

ENTIDADE : UNIAO FEDERAL

IMPDO : DIRETOR GERAL DA IMPRENSA NACIONAL

IMPDO : SECRETARIO DE ADMINISTRACAO DA CASA CIVIL DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Dê-se vista dos autos aos autores pelo prazo de 10 dias.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2006.34.00.018888-1 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : ALMICAR PEREIRA DOS SANTOS BORGES E OUTROS

ADVG. : DF00017184 - MARCOS A Z ROMANO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVG. : DF00020885 - WELISANGELA CARDOSO MENEZES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Recebo as apelações nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intimem-se os apelados para apresentar as contra-razões no prazo de 15 dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2005.34.00.018606-5 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SINTRASEF

ADVG. : DF00019371 - LUISA DE PINHO VALLE

IMPDO : SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTERIO DO PLANEJAMENTO ORCAMENTO E GESTAO

2007.34.00.003706-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : INEXPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

ADVG. : PE00018979 - LEONARDO HENRIQUE PIRES LOPES

IMPDO : JULGADOR DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES EM BRASILIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
recebo a apelação apenas no efeito devolutivo. Intime-se o impetrante para apresentar as contra-razões no prazo de 15 dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2003.34.00.034676-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : ALEXANDRE FIGUEIREDO LOPES DOS SANTOS E OUTRO

ADVG. : DF00015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVG. : DF00016721 - DANIELA ALVES CRUZ DE CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
O autor juntou aos autos seu comprovante de rendimentos onde se constata rendimentos líquidos no valor de R\$ 4.799,23. Conclui-se daí que o autor tem condições de arcar com os honorários periciais no valor de R\$ 1.200,00, conforme proposta apresentada pelo Sr. Perito. Sendo assim, intime-se o autor para efetuar o depósito dos honorários periciais em 02 parcelas iguais de R\$ 600,00, sendo que a primeira deve ser depositada no prazo de 05 dias e a segunda no prazo de 30 dias a contar do depósito da primeira.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.018654-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : JAIR LUIZ DA COSTA

ADVG. : DF00000968 - ULISSES RIEDEL DE RESENDE

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Em face do agravo retido interposto pela CEP às fls. 97/105, dê-se vista ao autor para contraminuta, no prazo de 10 dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2002.34.00.040563-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : ETELVINA COELHO DE ANDRADE E OUTROS

ADVG. : DF00006102 - ALZIR LEOPOLDO DO NASCIMENTO

ADVG. : DF00008510 - EDELZA MARIA DE SOUZA FREITAS

EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Ficam intimadas as partes para acompanhamento das requisições de pagamento expedidas.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.018240-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : MARY HELUR BARCELOS DE OLIVEIRA

ADVG. : DF00006102 - ALZIR LEOPOLDO DO NASCIMENTO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Em face da alegação da CEF, onde afirma que não localizou nenhuma conta de poupança em nome da autora, dê-se-lhe vista dos documentos de fls. 19/25, onde a autora comprova a existência de contas de poupança em seu nome.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2005.34.00.002613-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO

AUTOR : FERNANDO FRAZAO DA SILVA

ADVG. : DF0001945A - MELQUIADES MONTELO FERREIRA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVG. : DF00018993 - LUIZ CARLOS GONCALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a CEF para apresentar as contra-razões no prazo de 15 dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2008.34.00.015670-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : DOMINGOS DA CONCEICAO

ADVG. : DF0001945A - MELQUIADES MONTELO FERREIRA

REU : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intime-se, pois, o autor, para, no prazo de 10 dias, indicar qual efetivamente é o valor da causa.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2005.34.00.015841-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVG. : DF00015726 - PAULO EDUARDO PINTO DE ALMEIDA

EMBD : REINALDO LOPES DOMINGUES

EMBD : ROSA LUCIA DA SILVA

EMBD : ROSA SOARES DE OLIVEIRA

EMBD : SEBASTIAO SILVA DE ANDRADE

EMBD : SEVERA CRUZ AZEVEDO DE OLIVEIRA

EMBD : SEVERINO SOARES DE LUCENA

EMBD : WALTER ALVES DOS SANTOS

EMBD : WANDA RAK AGUIAR

EMBD : WERNAUT JACOB DE VARGAS

EMBD : WILDE ANTUNES LIMA

ADVG. : DF00004604 - DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Determinei a transferência para conta judicial, na CEF, uma vez que a ADVOCEF não assumiu o pólo ativo da execução. Determinei, outrossim, o desbloqueio de importâncias irrisórias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

1997.34.00.017404-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : LENICE SEGAL FERREIRA E OUTROS

ADVG. : DF00003308 - LUIZA TIMOTEO DE OLIVEIRA SOUZA

REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FNS

PROC. : - MAURA BEATRIZ DRAGO DORNELLES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Dê-se vista aos autores para promoverem a execução do julgado.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2000.34.00.034666-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : JOAO RONALDO PIMENTA E OUTROS

ADVG. : DF00013759 - BRENO LIMA BANDEIRA

ENTIDADE : UNIAO FEDERAL

IMPDO : SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTERIO DA EDUCACAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Dê-se vista aos impetrantes dos documentos apresentados.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2003.34.00.030485-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : MARCIA MARIA FERNANDES DE LIMA E OUTROS

ADVG. : DF00008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE

EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intimem-se as exeqüentes para que informem o número de seus CPFs, no prazo de 05 dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2006.34.00.025916-3 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : SALVADOR PRAIA HOTEL SA

ADVG. : DF00020009 - CLAUDIA SIMONE PRACA PAULA

REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Fica intimado o autor para proceder voluntariamente ao pagamento do valor de R\$ 3.382,88 em favor da União (Fazenda Nacional), devidamente atualizado, no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação de multa de 10% sobre o aludido valor, nos termos do art. 475j do CPC.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2000.34.00.011920-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVG. : DF00004914 - GERALDO DE ASSIS ALVES

EXCDO : EDIVAL JACINTO DA SILVA

EXCDO : ROSANA CIPRIANO JACINTO DA SILVA

ADVG. : DF00013721 - VERA LUCIA VALADARES PAIM



O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Determinei a transferência para conta judicial do valor objeto da execução, cf. petição de fls. 90, cujo valor estava atualizado até outubro de 2006. Determinei, ainda, o desbloqueio do remanescente, pois o valor da execução, evidentemente, não poderia ser o apontado as fls. 95, pois o de fls. 90 deveria ser atualizado a partir daquele mês.

AUTOS COM Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2004.34.00.046557-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : FLORIANO DOS SANTOS DE FIGUEIREDO
ADVG. : DF00013371 - MARTINHO COURA
EXCDO : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Assim, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, item I, do CPC.

Atos do Exmo. : DR. ROBERTO LUIS LUCHI DEMO
AUTOS COM Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2006.34.00.013685-2 AÇÃO POPULAR
REQTE : FABIO CHAGAS THEOPHILO E OUTRO
ADVG. : PR00004267 - ALOISIO SURGIK
ADVG. : PR00024334 - FABIO CHAGAS THEOPHILO
REQDO : AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT
REQDO : DIRETOR GERAL DA AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTES ANTT

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo.

AUTOS COM Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2001.34.00.003378-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : AURO SILVA ACEVEDO E OUTROS
ADVG. : - DENISE APARECIDA R P DE OLIVEIRA
ADVG. : DF00015799 - EXPEDITO BARBOSA JUNIOR
ADVG. : DF00012960 - GENY DUARTE CORDEIRO
EXCDO : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Assim, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, item I, do CPC.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2007.34.00.025499-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ANEOLI SANTOS BRANDAO MARCHETTI E OUTROS
ADVG. : DF00006603 - AMARIO CASSIMIRO DA SILVA
IMPDO : COORDENADOR DE ADMINISTRACAO DE PESSOAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

2007.34.00.040553-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MIRTA MIRANDA PEREIRA
ADVG. : MS00011825 - LUIZ MARCELO CLARO CUPERTINO
IMPDO : COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTERIO DA SAUDE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Do exposto, concedo parcialmente a segurança.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2008.34.00.016912-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : EDUARDO GIULIANO TREGNAGO
ADVG. : DF00018513 - NEWTON CARLOS MOURA VIANA
IMPDO : DIRETORA DE GESTAO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL DGP DPF

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Assim, defiro a liminar requerida.

JUÍZO FEDERAL DA 15ª VARA

Juiz Titular : DR. JOÃO LUIZ DE SOUSA
Juíza Substit. : DRA. EMÍLIA MARIA VELANO
Dir. Secret. : AYALA SANTANA TORRES

EXPEDIENTE DO DIA 5 DE JUNHO DE 2008

Atos do Exmo. : DR. JOÃO LUIZ DE SOUSA
AUTOS COM Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2002.34.00.021790-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : AIRTON TROJAHN E OUTROS
ADVG. : DF00002787 - IVO EVANGELISTA DE AVILA
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...)
Recebo a(s) apelação(ões) do(s) autor(es) e da União (Fazenda Nacional) do duplo efeito. Vista ao(s) apelado(s) para contra-razões. Após, subam os autos ao eg. TRF/1ª Região.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2003.34.00.039774-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JOANA DARCK PEREIRA DO NASCIMENTO E OUTRO
ADVG. : DF00019031 - REGINA CELIA DO NASCIMENTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
LITISPA : SASSE - COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS S/A
REU : EMGEA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVG. : DF00012810 - JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Considerando o trânsito em julgado da sentença de fls., requeiram as rés o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
Nada sendo requerido, arquivem-se os autos.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

1997.34.00.036595-5 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : SILVANA SOARES VIANA JARDIM E OUTROS
ADVG. : DF00013826 - MOACIR PERES MARTINS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...)
Após, vista pelo prazo de 10 (dez) dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2004.34.00.003261-9 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL - SALVADOR/BA E OUTRO
ADVG. : SP00156216 - FERNANDA CABELLO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA
ADVG. : DF00004673 - JURACY MARIA DOS SANTOS
PROC. : DF00011546 - ROGERIO SANTOS MUNIZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...)
Recebo a apelação do autor no duplo efeito. Vista aos apelados para contra-razões. Após, subam os autos ao eg. TRF/1ª Região.

AUTOS COM Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2001.34.00.008674-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00012810 - JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA
RÉU : HILARIO MENDES ARAUJO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...)
Posto isto, julgo parcialmente procedentes os embargos, constituindo, de pleno direito, o título executivo judicial (art. 584, I, do CPC), limitado ao valor principal e a comissão de permanência expostos na planilha de fl., atualizada até 01/06/2001, devendo ser deduzidos os juros de mora e multa contratual, sujeitos apenas à atualização, prosseguindo-se o feito nos termos dos arts. 646/729, do CPC.
Os honorários advocatícios e as custas processuais serão reciprocamente compensados. Suspendo a condenação do requerido ao pagamento de custas processuais e em honorários advocatícios acima fixados, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50.

(...)
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2005.34.00.010284-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : PAULO DE SENA LOPES RODRIGUES RIBEIRO
ADVG. : DF0012452 - ANTONIO SOARES FONSECA JUNIOR
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...)
Posto isto, julgo improcedente os pedidos.
Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), com esteio no art. 20, § 4º, do CPC.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2004.34.00.021950-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : CAIXA SEGURADORA S/A
ADVG. : DF00020389 - MARCOS JOAQUIM GONCALVES ALVES
ADVG. : DF0001138A - PEDRO LUCIANO MARREY JR
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...)
Posto isto, julgo procedente o pedido.
Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados ao razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com esteio no art. 20, § 4º, do CPC.
(...)
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2005.34.00.024866-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : ASSOCIACAO NACIONAL DOS SERVIDORES DO JUDICIARIO TRABALHISTA ANASTRA
ADVG. : AL00006277 - RICARDO LOBO
ADVG. : DF00022050 - RODRIGO ALBUQUERQUE DE VICTOR
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...)
Posto isto, julgo procedente o pedido da autora para declarar a não incidência do imposto de renda sobre as parcelas de abono de permanência recebidas pelos substituídos, relacionados às fls. e para condenar a ré a restituir os valores indevidamente recolhidos a esse título, corrigidos exclusivamente pela Taxa Selic, conforme apuração em liquidação de sentença, compensados os valores já deduzidos nas declarações de ajuste anuais do IRRF.

Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados a razão de 10 % (dez por cento) sobre o valor da condenação, com esteio no art. 20, § 3º, do CPC.
Recurso de ofício (CPC, art. 475, II). Subam os autos, oportunamente, ao eg. TRF/1ª Região.
P.R.I. Oficie-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2006.34.00.008234-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JOSE JULIO DE OLIVEIRA
ADVG. : DF00010523 - CRISTINA ALVES COSTA
ADVG. : DF00004595 - ULISSES BORGES DE RESENDE
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...)
Posto isto, julgo improcedente o pedido.
Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), com esteio no art. 20, § 4º, do CPC.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2004.34.00.009358-9 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : ANTAO LEVINO BORIN
ADVG. : DF00006923 - EDEWYLTON WAGNER SOARES
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...)
Posto isto, declaro prescritas as parcelas recolhidas anteriormente a 18.03.1999. Julgo procedente o pedido, em parte, declarando a inexistência da incidência de IRPF incidente sobre a complementação da aposentadoria formada pela participação de 1/3 realizada pelo autor, referente ao período de 1º.01.89 a 31.12.1995. Condeno a ré a restituir aos mesmos as quantias recolhidas a esse título relativas a esse período, conforme apuração em liquidação de sentença. Incidirá correção monetária desde a data de cada recolhimento indevido, aplicando-se, no que couber, o BTNF, INPC, IPC, e, a partir de 1º.01.96, a taxa Selic do Bacen. (Lei 9.250/95, art. 39, 4º, e Resp 503.890/DF, 2ª Turma, rel. Min. Peçanha Martins). Incidirá também juros moratórios, não capitalizáveis, de 1% ao mês (art. 167, parágrafo único, c/c art. 161, do CTN). Não haverá incidência de juros a partir da aplicação da taxa Selic, posto que referida taxa já engloba a parcela de juros. Haverá compensação com os valores já deduzidos nas declarações de ajustes anual do IRPF.

Os honorários advocatícios serão reciprocamente compensados, em face de igual sucumbência, nos termos do art. 21, do CPC. Custas processuais em reembolso, pela metade, pela ré.
Recurso de ofício (Art. 475, I, do CPC). Subam os autos, oportunamente.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2005.34.00.015478-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JOSE RAIMUNDO CORREA JORGE
ADVG. : DF00007885 - RARISIO RODRIGUES PEREIRA
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...)
Posto isto, julgo improcedente o pedido.
Sem custas e sem condenação em honorários, haja vista ser o autor beneficiário de gratuidade de justiça.



No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2005.34.00.018886-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / RE-VISAO DE BENEFICIO
AUTOR : SILDOLFO FERNANDES BOA SORTE
ADVG. : DF00017988 - NARA DE ALMEIDA GIANEL-LI
ADVG. : DF00015123 - SEBASTIAO MORAES DA CU-NHA
REU : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SO-CIAL-INSS
ADVG. : DF00009464 - ANTONIO OSSIAN DE ARAU-JO JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...)
Portanto, acolho a questão prejudicial e pronuncio a prescrição dos valores anteriores a 11.07.2000. Julgo procedente o pedido do autor, em parte, para determinar o recálculo Renda Mensal Inicial do autor, aplicando a correção monetária sobre os 24 salários-de-contribuição anteriores aos 12 últimos com base na ORTN/OTN e reajustando o valor do benefício de acordo com a Súmula 260/TFR até 04/04/1989, de 04/04/1989 até 05/04/1991 (edição da Lei nº 8.213/91), pelo índice de reajuste do salário mínimo, nos termos do art. 58 do ADCT da Constituição Federal; de 05/04/1991 a dezembro de 1992 pela variação do INPC; de janeiro de 1993 a dezembro de 1993, pelo IRSM - Índice de Reajuste do Salário-Mínimo; em janeiro e fevereiro de 1994 pelo FAS; de março a junho de 1994, pela conversão em URV (Lei nº 8.880/94); de julho de 1994 a 01/05/95, pelo IPC-r; de 01/07/1995 até 01/05/1996 pela variação do INPC; de 01/05/96 até 23/05/2000, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, exceto nos meses de junho/1997, junho/1999, e junho/2001 e junho/2000, que serão pelos percentuais de 7,76%; 4,61%, 5,81% e 7,66%, respectivamente; e pelos Decretos nºs 3.826/01 (7,66%), 4.249/02 (9,20%), 4.709/03 (19,71%), 5.061/04 (4,53%) e 5.443/05 (6,355%). Condono o réu ainda no pagamento das diferenças dos benefícios não prescritas, a serem apuradas em liquidação, acrescidas de correção monetária, desde que eram devidas, e juros de 1% ao mês a partir da citação para as parcelas anteriores a ela e, a partir de cada vencimento, paras as parcelas subseqüentes. Os honorários advocatícios serão reciprocamente compensados, em face de igual sucumbência, nos termos do art. 21, do CPC. Custas processuais em reembolso, pela metade, pelo réu. Recorro de ofício (CPC, art. 475, I). Subam os autos, oportunamente, ao eg. TRF/1ª Região.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2003.34.00.033000-9 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00012810 - JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA
RÉU : AIRTON GUSTAVO RODRIGUES
ADVG. : DF00013301 - JULIO OTSUSCHI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...)
Posto isto, julgo improcedentes os embargos, constituindo, de pleno direito, o título executivo judicial (art. 584, I, do CPC), no valor de R\$11.125,90 (onze mil cento e vinte e cinco reais e noventa centavos), sujeito a atualização, prosseguindo-se o feito nos termos dos arts. 646/729, do CPC.
Condono a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados a razão de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, com esteio no art. 20, §3º, do CPC.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2005.34.00.025630-8 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : MARIA ALICE DANTAS
ADVG. : DF0001996A - CARLA SOARES VICENTE
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...)
Posto isto, declaro prescritas as parcelas recolhidas anteriormente a 24/08/1995. Julgo procedente o pedido, em parte, declarando a inexistência da incidência de IRPF incidente sobre a complementação da aposentadoria formada pela participação de 1/3 realizada pela autora, referente ao período de 1º.01.89 a 31.12.1995. Condono a ré a restituir aos mesmos as quantias recolhidas e não prescritas a esse título relativas a esse período, conforme apuração em liquidação de sentença. Incidirá correção monetária desde a data de cada recolhimento indevido, aplicando-se, no que couber, o BTNF, INPC, IPC, e, a partir de 1º.01.96, a taxa Selic do Bacen. (Lei 9.250/95, art. 39, 4º, e Resp 503.890/DF, 2ª Turma, rel. Min. Peçanha Martins). Incidirá também juros moratórios, não capitalizáveis, de 1% ao mês (art. 167, parágrafo único, c/c art. 161, do CTN). Não haverá incidência de juros a partir da aplicação da taxa Selic, posto que referida taxa já engloba a parcela de juros. Haverá compensação com os valores já deduzidos nas declarações de ajustes anual do IRPF.
Condono a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o total dos valores pleiteados pelo autor e o que tiverem direito reconhecido.
Recorro de ofício (Art. 75, I, do CPC). Subam os autos, oportunamente.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2005.34.00.011236-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ARTHUR TEIXEIRA E OUTROS
ADVG. : DF00001475 - JOSE VIGILATO DA CUNHA NETO
ADVG. : DF00018706 - MARIA AUGUSTA FERREIRA DA SILVA CASTANHO
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...)
Posto isto, acolho a prejudicial e pronuncio a prescrição, extinguindo o presente processo, com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269, IV, do Código de Processo Civil.
Condono os autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados, individualmente, no valor de R\$250,00 (duzentos e cinqüenta reais), com esteio no art. 20, § 4º, do CPC.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2001.34.00.005510-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CON-CESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : LUIZ CEZAR MONTEIRO BUENO E SILVA
ADVG. : DF00009090 - RUTH MARIA TEIXEIRA G CACAIS
REU : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SO-CIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...)
Posto isto, julgo parcialmente procedente o pedido somente para reconhecer o direito do autor de contar como tempo de serviço exercido em condições especiais os períodos de 01.08.1973 a 01.01.1974, trabalhados na CONTAL, de 18.04.1979 a 31.01.1980, trabalhados na Carneiro Monteiro Engenharia SA e 01.09.1988 a 27.04.1995, trabalhados na Bueno e Silva Ltda., aplicando-se nesses períodos o fator de conversão de 1.4 (um ponto quatro).
Os honorários advocatícios serão reciprocamente compensados, em face de igual sucumbência, nos termos do art. 21, do CPC. Custas processuais em reembolso, pela metade, pelo réu.
Recorro de ofício (CPC, art. 475, II). Subam os autos, oportunamente, ao eg. TRF/1ª Região.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2001.34.00.017190-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CON-CESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : ALBERI DE OLIVEIRA SANTOS
ADVG. : DF00022388 - TEREZA CRISTINA SOUSA FERNANDES
ADVG. : DF00022393 - WANESSA ALDRIGUES CANDIDO
REU : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SO-CIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...)
Posto isto, julgo improcedente o pedido.
Condono o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados no valor de R\$250,00 (duzentos e cin-quênta reais), com esteio no art. 20, § 4º, do CPC.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2005.34.00.013224-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : EDNE GOMES MARINHO E OUTRO
ADVG. : DF00006102 - ALZIR LEOPOLDO DO NAS-CIMENTO
ADVG. : DF00015130 - DANIEL LEOPOLDO DO NAS-CIMENTO
ADVG. : DF0005491E - KEILLE COSTA FERREIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...)
Posto isto, julgo procedente, em parte, o pedido para condenar a ré a efetuar o pagamento das autoras relacionados direito Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária - GDARA, instituída pela Lei nº 11.090/2005, em seu valor correspondente a 60 (sessenta) pontos. Condono ainda a ré ao pagamento das diferenças vencimentais acrescidas de correção monetária, desde a data e que pas-saram a ser devidas, e juros de 6% (seis por cento) ao ano, em razão da nova redação dada ao artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97 pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, a partir da citação.
Os honorários advocatícios serão reciprocamente compensados, em face de igual sucumbência, nos termos do art. 21, do CPC. Custas processuais em reembolso, pela metade, pela ré.
Recorro de ofício (CPC, art. 475, II). Subam os autos, oportunamente, ao eg. TRF/1ª Região.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2002.34.00.040864-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MARIANNE ADELAIDE FREITAS DA COS-TA
ADVG. : SP00180000 - MARIA AUGUSTA F DA S CAS-TANHO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT

REU : AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIARIOS-ANTAQ
PROC. : DF0000847A - JOSE MARIA DE SANTA CRUZ OLIVEIRA
PROC. : DF00007446 - JULIO CESAR FERREIRA PE-REIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...)
Posto isto, julgo improcedente o pedido.
Condono a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), para cada réu, com esteio no art. 20, § 4º, do CPC.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2005.34.00.003694-9 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : MINASGAS DISTRIBUIDORA DE GAS COM-BUSTIVEL LTDA
ADVG. : DF00011099 - CARLOS EDUARDO FONTOU-RA DOS SANTOS JACINTO
REU : AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO ANP

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...)
Posto isto, julgo improcedente o pedido.
Condono a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados a razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, com esteio no art. 20, § 3º, do CPC.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2005.34.00.024038-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SANDRA MARIA DE SOUZA BARBOSA
ADVG. : DF00001475 - JOSE VIGILATO DA CUNHA NETO
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...)
Posto isto, acolho a prejudicial e pronuncio prescrição dos valores anteriores a 05.08.2000 e julgo improcedentes os pedidos.
Condono a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), com esteio no art. 20, § 4º, do CPC.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2005.34.00.013302-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MUNICIPIO DE TUPACIGUARA -MG
ADVG. : RS00021214 - SYLVIO CADEMARTORI NE-TO
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...)
Posto isto, acolho a prejudicial e pronuncio a prescrição dos valores anteriores a 09.05.2000 e julgo improcedente o pedido.
O município é isento de custas, nos termos da Lei nº 9.289/96. Condono o autor ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), com esteio no art. 20, § 4º, do CPC.
Recorro de ofício.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2003.34.00.043676-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : ARNALDO LADEIRA DE CASTRO LIIMA E OUTROS
ADVG. : DF00002787 - IVO EVANGELISTA DE AVILA
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...)
Posto isto, declaro prescritas as parcelas recolhidas anteriormente a 17.12.1998. Julgo procedente o pedido, em parte, declarando a inexigibilidade da incidência de IRPF incidente sobre a complementação da aposentadoria formada pela participação de 1/3 realizada pela autora, referente ao período de 1º.01.89 a 31.12.1995. Condono a ré a restituir aos mesmos as quantias recolhidas a esse título relativas a esse período, conforme apuração em liquidação de sentença. Incidirá correção monetária desde a data de cada recolhimento indevido, apli-cando-se, no que couber, o BTNF, INPC, IPC, e, a partir de 1º.01.96, a taxa Selic do Bacen. (Lei 9.250/95, art. 39, 4º, e Resp 503.890/DF, 2ª Turma, rel. Min. Peçanha Martins). Incidirá também juros moratórios, não capitalizáveis, de 1% ao mês (art. 167, parágrafo único, c/c art. 161, do CTN). Não haverá incidência de juros a partir da aplicação da taxa Selic, posto que referida taxa já engloba a parcela de juros. Haverá compensação com os valores já deduzidos nas de-clarções de ajustes anual do IRPF.
Os honorários advocatícios serão reciprocamente compensados, em face de igual sucumbência, nos termos do art. 21, do CPC. Custas processuais em reembolso, pela metade, pela ré.
Recorro de ofício (Art. 75, I, do CPC). Subam os autos, oportu-namente.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2002.34.00.022386-4 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : IRMANDADE SANTA CASA MONSENHOR GUILHERME
ADVG. : DF00020891 - GABRIELA NOGUEIRA ZANI GIUZIO
ADVG. : SP00020829 - JOSE REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA



ADVG. : DF0001923A - JOSE REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVG. : SP00200045 - PRISCILA DE CARVALHO CO-RAZZA
REU : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...)
Posto isto, julgo improcedente o pedido.
Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorárias advocatícios, esses fixados a razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com esteio no art. 20, § 3º, do CPC.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2004.34.00.026806-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / OUTRAS
AUTOR : JOSE ROBERTO COELHO
ADVG. : SP00123500 - ROGERIO APARECIDO GIL
REU : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
ADVG. : DF00009464 - ANTONIO OSSIAN DE ARAUJO JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...)
Posto isto, julgo, em parte, procedente o pedido somente para declarar a validade dos laudos periciais de fls. 41/48 como documentos hábeis par comprovar os períodos trabalhados, reconhecendo os períodos neles consignados como trabalhados em condições especial para fins de aposentadoria e para condenar o réu aplicar nesses períodos o fator de conversão de 1.4 (um ponto quatro).
Os honorários advocatícios serão reciprocamente compensados, em face de igual sucumbência, nos termos do art. 21, do CPC. Custas processuais em reembolso, pela metade, pelo réu.
Recorro de ofício (CPC, art. 475, II). Subam os autos, oportunamente, ao eg. TRF/1ª Região.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
96.00.12626-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : PAULO SERGIO SANTOS PANTOJA E OUTROS
ADVG. : DF00012230 - CLODOALDO CORDEIRO DE MATOS
ADVG. : DF00012330 - MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...)
Posto isto, julgo improcedente o pedido.
Condeno os autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados, individualmente, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), com esteio no art. 20, § 4º, do CPC.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2004.34.00.043502-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : A & L COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
ADVG. : DF00011099 - CARLOS EDUARDO FONTOURA DOS SANTOS JACINTO
REU : AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO ANP
PROC. : - SANDER FITNEY BRANDAO DE MENEZES CORREIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...)
Posto isto, julgo improcedente o pedido.
Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados à razão de 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, com esteio no art. 20, § 3º, do CPC.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2004.34.00.029434-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CARLOS MARTINS DE AZEVEDO
ADVG. : - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVG. : DF00012810 - JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA
ADVG. : DF00015726 - PAULO EDUARDO PINTO DE ALMEIDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...)
Posto isto, julgo improcedente os pedidos.
Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), para cada réu, com esteio no art. 20, § 4º, do CPC. Contudo, suspendendo a condenação do autor ao pagamento de custas processuais e em honorários advocatícios acima fixados, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2004.34.00.028416-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : JOSE GOMES DE SOUZA
ADVG. : DF00002817 - JOSE CUPERTINO DA LUZ NETO
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...)
Isto posto, indefiro a inicial, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.
Sem custas e sem condenação em honorários advocatícios, haja vista ser o autor beneficiário de gratuidade judiciária.
(...)
Atos da Exma. : DRA. POLLYANNA KELLY MACIEL MEDEIROS MARTINS ALVES
AUTOS COM Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2006.34.00.032648-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : AMERICO PESSOA CABRAL E OUTROS
ADVG. : DF00019814 - DENISE EVANGELISTA ARAÚJO
ADVG. : DF00017352 - FABRIZIO MORELO TEIXEIRA
ADVG. : TO00001570 - ROBERIO SULZ GONSALVES JUNIOR
ADVG. : DF00019679 - RODRIGO BASTOS BAYMA
EXCDO : UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :
1.Intimem-se as partes do teor dos Precatórios nº 57 a 86/2008, conforme o art.12, da Resolução nº559, do CJF, no prazo sucessivo de cinco dias.
2.Após, remeter os Precatórios ao TRF/1ªRegião.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2006.34.00.032653-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ADAHIR ADAMI E OUTROS
ADVG. : DF00019814 - DENISE EVANGELISTA ARAÚJO
ADVG. : DF00017352 - FABRIZIO MORELO TEIXEIRA
ADVG. : TO00001570 - ROBERIO SULZ GONSALVES JUNIOR
ADVG. : DF00019679 - RODRIGO BASTOS BAYMA
EXCDO : UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :
1.Intimem-se as partes do teor dos Precatórios nº 87 a 116/2008, conforme o art.12, da Resolução nº559, do CJF, no prazo sucessivo de cinco dias.
2.Após, remeter os Precatórios ao TRF/1ªRegião.

AUTOS COM Sentença
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2007.34.00.024473-2 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : SUPERMESA MERCADO LTDA
ADVG. : DF00015192 - ELVIS DEL BARCO CAMARGO
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
REU : CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS

A Exma. Sra. Juíza exarou :
(...)
Com tais considerações, conheço e julgo improcedente os embargos declaratórios.

JUÍZO FEDERAL DA 17ª VARA

Juiz Titular : DR. MOACIR FERREIRA RAMOS
Juiza Substit. : DRA. CRISTIANE PEDERZOLLI RENTZSCH
Dir. Secret. : VANIA GOMES LIBERAL

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE JUNHO DE 2008
Atos do Exmo. : DRA. CRISTIANE PEDERZOLLI RENTZSCH
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2006.34.00.007143-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO
AUTOR : JULIANA APARECIDA COELHO DA SILVA
ADVOGADO : DF00016425 -MARCIA SUELLEN RODRIGUES DA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :
Despacho fls. 157: (...), resolvo designar para o dia 19/06/2008, às 15h00, audiência de conciliação entre as partes. Despacho fls. 161: (...), intime-se, com urgência, a parte autora para manifestação.

JUÍZO FEDERAL DA 19ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 30 dias)

AUTOS Nº: 2003.835-0
CLASSE/AÇÃO: 04200 - Execução Diversa por Título Extra-Judicial
EXEQÜENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
EXECUTADO: JOÃO FIDELIS, CPF: 115.437.281-20.

OBS.: 1. Débito: R\$ 23.994,15 (vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e quinze centavos) - cálculo de 01.2003, mais os acréscimos legais.
2. Natureza da dívida: Contrato de Mútuo.

FINALIDADE: CITAÇÃO do executado mencionado acima para pagar a importância constante da inicial, com acréscimos legais, proveniente do saldo devedor em execução, referente ao empréstimo concedido pelas normas do Sistema Financeiro da Habitação à executada, ou depositá-lo em Juízo, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de ser penhorado o imóvel hipotecado.

SEDE DA JUSTIÇA
FEDERAL/DF: W-3 Norte, Qd.510,Bloco C, Ed.Cabo Frio.
Brasília-DF, 28 de maio de 2008.

RICARDO GONÇALVES DA ROCHA CASTRO
JUIZ FEDERAL TITULAR DA 19ª VARA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 30 dias)

FINALIDADE: Citação do Executado(a,s) para, no prazo de cinco dias, pagar(em) a dívida infra mencionada (sujeita à atualização) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora em seus bens. Fica intimado(a,s) o(a) devedor(a), bem assim o seu cônjuge, se casado(a) for, para opor(em) EMBARGOS DO DEVEDOR, se assim desejar(em), em trinta dias, contados da transformação do arresto em penhora, prosseguindo o processo até o final, inclusive com alienação do(s) bem(ns) penhorado(s).
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Distrito Federal, 19ª Vara W-3 Norte, Qd. 510, Bloco C, Edifício Cabo Frio, Asa Norte

NOS PROCESSOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

EXECUÇÃO FISCAL/classe 03100: 2006.24469-8
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: MARIA ANA DA CONCEIÇÃO, CPF: 344.348.281-34
DÍVIDA: R\$ 71.442,48 (Setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), de 03.2008
NATUREZA: Taxa de ocupação e Multa.

EXECUÇÃO FISCAL/classe 03100: 2007.19845-4
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: ANTÔNIO DE MORAES FILHO, CPF: 345.254.597-00
DÍVIDA: R\$ 11.469,67 (Onze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), de 02.2008.
NATUREZA: Imposto e Multa

EXECUÇÃO FISCAL/classe 03100: 2004.2771-0
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: MANOEL FERREIRA SETÚBAL, CPF: 035.345.703-59
DÍVIDA: R\$ 11.251,63 (onze mil, duzentos e cinqüenta e um reais e sessenta e três centavos), de 04/2008
NATUREZA: Taxa de Ocupação e Multa.

EXECUÇÃO FISCAL/classe 03100: 2006.12836-5
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: SÉRGIO DO ESPÍRITO SANTO GUSMÃO, CPF: 669.883.061-53
DÍVIDA: R\$ 15. 422,22 (Quinze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) de 04.2008.
NATUREZA: Imposto e Multa.

EXECUÇÃO FISCAL/classe 03100: 2007.22621-3
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: LUIS CARLOS BARBOSA, CPF: 127.304.448-74
DÍVIDA: R\$ 43.911,79 (Quarenta e três mil, novecentos e onze reais e setenta e nove centavos), de 01.2008
NATUREZA: Imposto e Multa

EXECUÇÃO FISCAL/classe 03100: 2007.14837-4
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: ENÉAS BRUNEIRA DE CASTRO, CPF: 030.416.208-63
DÍVIDA: R\$ 11.342,76 (Onze mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), de 12.2007
NATUREZA: Imposto e Multa.

Brasília-DF, 02 de junho de 2008.
RICARDO GONÇALVES DA ROCHA CASTRO
Juiz Federal Titular da 19ª Vara Federal

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 30 dias)

FINALIDADE: Citação do Executado(a,s) para, no prazo de cinco dias, pagar(em) a dívida infra mencionada (sujeita à atualização) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora em seus bens. Fica intimado(a,s) o(a) devedor(a), bem assim o seu cônjuge, se casado(a) for, para opor(em) EMBARGOS DO DEVEDOR, se assim desejar(em), em trinta dias, contados da transformação do arresto em penhora, prosseguindo o processo até o final, inclusive com alienação do(s) bem(ns) penhorado(s).
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Distrito Federal, 19ª Vara W-3 Norte, Qd. 510, Bloco C, Edifício Cabo Frio, Asa Norte
NOS PROCESSOS ABAIXO DISCRIMINADOS:
EXECUÇÃO FISCAL/classe 03100: 2007.19953-1
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: MÁRIO SERGIO SERRA CONDE, CPF: 006.754.621-85
DÍVIDA: R\$ 23.927,06 (Vinte e três mil, novecentos e vinte e sete reais e seis centavos), de 12.2007.



NATUREZA: Imposto e Multa.

EXECUÇÃO FISCAL/classe 03100: 2007.19004-5
EXEQÜENTE: **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**
EXECUTADO: **MAURY ANTÔNIO DE MELO JÚNIOR, CPF: 648.798.601-15**
DÍVIDA: R\$ 11.776,68 (Onze mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), de 01.2008
NATUREZA: Imposto e Multa

EXECUÇÃO FISCAL/classe 03100: 2007.20742-2
EXEQÜENTE: **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**
EXECUTADO: **MÁRIO DIMAS PERNA PEREIRA, CPF: 214.983.328-03**
DÍVIDA: R\$ 16.799,37 (Dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), de 01.2008
NATUREZA: Imposto e Multa.

EXECUÇÃO FISCAL/classe 03100: 2007.22068-9
EXEQÜENTE: **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**
EXECUTADO: **ALEXANDRINO DE FARIAS BRAÚNA, CPF: 729.154.631-15.**
DÍVIDA: R\$ 29.953,03 (Vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e três centavos), de 01.2008
NATUREZA: Imposto e Multa.

EXECUÇÃO FISCAL/classe 03100: 2007.22000-3
EXEQÜENTE: **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**
EXECUTADO: **JOSÉ LUIS MENEZES SALES, CPF: 120.462.187-01**
DÍVIDA: R\$ 45.023,76 (Quarenta e cinco mil, vinte e três reais e setenta e seis centavos), de 01.2008.
NATUREZA: Imposto e Multa.

EXECUÇÃO FISCAL/classe 03100: 2007.19957-6
EXEQÜENTE: **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**
EXECUTADO: **MARLUCE SOUSA DO CARMO, CPF: 567.700.658-00**
DÍVIDA: R\$ 17.869,51 (Dezesseite mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), de 01.2008.
NATUREZA: Imposto e Multa.

Brasília-DF, 19 de maio de 2008.

RICARDO GONÇALVES DA ROCHA CASTRO
Juiz Federal Titular da 19ª Vara Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Com prazo de 30 dias)

AUTOS Nº: 2003.1089-4
CLASSE/AÇÃO: 4200 - Execução Diversa por Título Extrajudicial
EXEQUENTE: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**
EXECUTADOS: **MARCELO GOMES MATINS E KÉLVIA LEILA RIBEIRO**

OBS.: 1. Débito: **R\$ 149.922,91** (Cento e quarenta e nove mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos) - cálculos **de 10.-1.2003** mais os acréscimos legais.

2. Natureza da dívida: Contrato de Mútuo.

FINALIDADE: **CITAR** a executada **KÉLVIA LEILA RIBEIRO MARTINS, CPF: 400.743.901-04**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar a importância supra, acrescida dos encargos legais, ou garantir a execução, art. 652, do CPC, sob pena de **PENHORA/AR-RESTO** em seus bens.

SEDE DA JUSTIÇA
FEDERAL/DF: W-3 norte, Qd. 510, Bl. C, Ed. Cabo Frio.

Brasília-DF, 28 de maio de 2008.

RICARDO GONÇALVES DA ROCHA CASTRO
JUIZ FEDERAL DA 19ª VARA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 30 dias)

FINALIDADE: Citação do Executado(a,s) para, no prazo de cinco dias, pagar(em) a dívida infra mencionada (sujeita à atualização) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora em seus bens. Fica intimado(a,s) o(a) devedor(a), bem assim o seu cônjuge, se casado(a) for, para opor(em) EMBARGOS DO DEVEDOR, se assim desejar(em), em trinta dias, contados da transformação do arresto em penhora, prosseguindo o processo até o final, inclusive com alienação do(s) bem(ns) penhorado(s).
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Distrito Federal, 19ª Vara W-3 Norte, Qd. 510, Bloco C, Edifício Cabo Frio, Asa Norte
NOS PROCESSOS ABAIXO DISCRIMINADOS:
EXECUÇÃO FISCAL/classe 03300: 2006.17027-6
EXEQÜENTE: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**
EXECUTADO: **MOTO SERVICE ENTREGA DE MALOTES E PANFLETOS LTDA ME, CNPJ n. 01.996.448/0001-70, na pessoa de seu representante legal, bem como co-responsável, LILIANE FERREIRA DE SOUSA, CPF: 458.103.201-63.**
DÍVIDA: R\$ 1.024,91 (Hum mil, vinte e quatro reais e noventa e um centavos), de 05.2006.
NATUREZA: FGTS.

EXECUÇÃO FISCAL/classe 03100: 2006.22950-0
EXEQÜENTE: **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**
EXECUTADO: **JARDIM FURQUIN & CIA. LTDA, CNPJ: 02.821.429/0001-75, na pessoa de seu representante legal.**

DÍVIDA: R\$ 418,36 (Quatrocentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), de 06.2006.
NATUREZA: FGTS.

EXECUÇÃO FISCAL/classe 03300: 2005.34845-0
EXEQÜENTE: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**
EXECUTADO: **SERG SERVIÇO GERAIS DE RESTAURANTE LTDA, CNPJ n. 00.662.007/0001-79, na pessoa de seu representante legal, bem como o co-responsável, CARLOS ABEL NUNEZ LAZO, CPF: 152.501.211-87.**
DÍVIDA: R\$ 1.064,70 (Hum mil, sessenta e quatro reais e setenta centavos), de 10.2005
NATUREZA: FGTS.

EXECUÇÃO FISCAL/classe 03100: 2004.41846-7
EXEQÜENTE: **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**
EXECUTADO: **PLANETA COMUNICAÇÃO E VÍDEO LTDA, CNPJ: 37.996.790/0001-17, na pessoa de seu representante legal, bem como o co-responsável PAULY DE CASTRO LAURITO, CPF: 457.550.606-06.**
DÍVIDA: R\$ 40.852,51 (Quarenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), de 05.2007.
NATUREZA: Contribuição e Multa.

EXECUÇÃO FISCAL/classe 03100: 2006.6722-0
EXEQÜENTE: **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**
EXECUTADO: **NR SERVIÇO DE COBRANÇA LTDA ME, CNPJ n. 02.952.800/0001-38, na pessoa de seu representante legal, bem como os co-responsáveis MARCELO DE ANDRADE NO-BIS, CPF: 138.673.388-17 E GLÁUCIO ROCHA DA SILVA, CPF: 410.165.051-91.**
DÍVIDA: R\$ 13.604,52 (Treze mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), de 05.2007.
NATUREZA: Contribuição e Multa.

EXECUÇÃO FISCAL/classe 03100: 2000.39254-7
EXEQÜENTE: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**
EXECUTADO: **AUTO PEÇAS EMANUEL LTDA, CNPJ n. 01.208.463/0001-06, na pessoa de seu representante legal, bem como o responsável, DAVI JOSÉ DA COSTA, CPF: 636.413.801-20 E TANIA ALVES TELES, CPF: 899.786.505-63.**
DÍVIDA: R\$ 205,20 (Duzentos e cinco reais e vinte centavos), de 09.2007.
NATUREZA: FGTS

Brasília-DF, 28 de maio de 2008.

RICARDO GONÇALVES DA ROCHA CASTRO
Juiz Federal Titular da 19ª Vara Federal

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 30 dias)

FINALIDADE: Citação do Executado(a,s) para, no prazo de cinco dias, pagar(em) a dívida infra mencionada (sujeita à atualização) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora em seus bens. Fica intimado(a,s) o(a) devedor(a), bem assim o seu cônjuge, se casado(a) for, para opor(em) EMBARGOS DO DEVEDOR, se assim desejar(em), em trinta dias, contados da transformação do arresto em penhora, prosseguindo o processo até o final, inclusive com alienação do(s) bem(ns) penhorado(s).

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Distrito Federal, 19ª Vara W-3 Norte, Qd. 510, Bloco C, Edifício Cabo Frio, Asa Norte

NOS PROCESSOS ABAIXO DISCRIMINADOS:
EXECUÇÃO FISCAL/classe 03100: 2003.26318-0/2003.26319-3
EXEQÜENTE: **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**
EXECUTADO: **OLIVA E OLIVA LTDA, CNPJ n. 24.949.497/0001-57, na pessoa de seu representante legal, bem como co-responsável, FRANCISCO JOSÉ CAL OLIVA, CPF: 017.308.648-99.**
DÍVIDA: R\$ 91.254,84 (Noventa e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), de 12/2007.
NATUREZA: Multa e Contribuição.

EXECUÇÃO FISCAL/classe 03100: 2006.4765-0
EXEQÜENTE: **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**
EXECUTADO: **DMN COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 36.758.589/0001-39, na pessoa de seu representante legal, bem como o co-responsável da empresa, EDUARDO MARTINS NETO, CPF: 203.459.418-53.**
DÍVIDA: R\$ 15.542,87 (Quinze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), de 04/2008
NATUREZA: Imposto e Multa.

EXECUÇÃO FISCAL/classe 03100: 2006.7396-8
EXEQÜENTE: **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**
EXECUTADO: **PANIFICADORA E CONFEITARIA PÃO NEW LTDA, CPF: 01.058.299/0001-06 na pessoa de seu representante legal, bem como co-responsável, ERIVAN GOMES DA SILVA, CPF: 150.530.241-20.**
DÍVIDA: R\$ 14.629,35 (Catorze mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), de 04/2008
NATUREZA: Imposto e Multa.

EXECUÇÃO FISCAL/classe 03100: 2001.9974-3/11450-3/11451-6/11452-9
EXEQÜENTE: **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**
EXECUTADO: **ANA REGINA MARTINS CERQUEIRA SALGADO, CPF: 416.472.461-72, co-responsável da empresa executada, CEDEBRA CENTRO ODONTOLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA.**
DÍVIDA: R\$ 742.770,73 (Setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta reais e setenta e três centavos), de 04.2008.

NATUREZA: Imposto e Multa.

EXECUÇÃO FISCAL/classe 03100: 2006.14220-1
EXEQÜENTE: **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**
EXECUTADO: **METALÚRGICA CENTRO OESTE LTDA, CNPJ: 02.497.935/0001-50 na pessoa de seu representante legal, bem como co-responsável, FRANCISCA WEDNA DE SOUSA GELINSKI, CPF: 121.484.151-15 E JOSÉ FLORIVALDO BAVILONI, CPF: 136.101.129-72.**
DÍVIDA: R\$ 12.776,79 (Doze mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), de 04.2008.
NATUREZA: Simples e Multa.

EXECUÇÃO FISCAL/classe 03100: 2004.41822-7
EXEQÜENTE: **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**
EXECUTADOS: **LUDIMILA MARIA SILVA SIQUEIRA, CPF: 209.728.061-72.**
DÍVIDA: R\$ 18.997,86 (Dezoito mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), de 06.2007
NATUREZA: Multa

Brasília-DF, 02 de junho de 2008.

RICARDO GONÇALVES DA ROCHA CASTRO
Juiz Federal Titular da 19ª Vara Federal

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 30 dias)

AUTOS Nº: 2003.1089-4
CLASSE/AÇÃO: 4200 - Execução Diversa por Título Extrajudicial
EXEQÜENTE: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**
EXECUTADOS:
MARCELO GOMES MARTINS E KÉLVIA LEILA RIBEIRO.

OBS.: 1. Débito: **R\$ 149.922,91** (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos) - cálculo de **10.01.2003** mais os acréscimos legais.

2. Natureza da dívida: Contrato de Mútuo

FINALIDADE: **CITAR** a executada **KÉLVIA LEILA RIBEIRO MATINS, CPF: 400.743.901-04**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar a importância supra, acrescida dos encargos legais, ou garantir a execução, art. 652, do CPC, sob pena de **PENHORA/AR-RESTO** em seus bens.

SEDE DA JUSTIÇA
FEDERAL/DF: W-3 Norte, Qd. 510, Bloco C, Ed. Cabo Frio.

Brasília-DF, 28 de maio de 2008.

RICARDO GONÇALVES DA ROCHA CASTRO
JUIZ FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 21ª VARA

Juiz Titular : DR. HAMILTON DE SÁ DANTAS
Juiza Substit. : DRA. RAQUEL SOARES CHIARELLI
Dir. Secret. : LORENE OLIVEIRA VASCONCELOS
EXPEDIENTE DO DIA 30 DE MAIO DE 2008

Atos do Ex- : DR. HAMILTON DE SÁ DANTAS
mo.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 30 dias)

PROCESSO: AÇÃO MONITÓRIA 2007.28550-1
AUTOR: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
REU: **JOSÉ RENATO DE CARVALHO**

FINALIDADE: Citação JOSÉ RENATO DE CARVALHO para, no prazo de 15 dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 13.382,76 (treze mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos) indicada na petição inicial, a ser atualizada até a data do efetivo pagamento.Advertindo-os que , nos termos do art. 1102 do CPC, poderão os réus oferecer embargos com efeito suspensivo, bem como que não o fazendo constituir-se-á,de pleno direito, em título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo.Cumprida a obrigação, o requerido estará isento de custas e honorários advocatícios.E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL, com cópia afixada no mural de costume na Sede deste Juízo, que funciona no Setor de Autarquias Sul, Q. 04, bl. D, 6º andar, nesta Capital.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Com prazo de 30 dias)

PROCESSO: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2005.34.00.019146-8
AUTOR: **ANDERSON BRETAS QUINTÃO E OUTROS**
REU: **UNIÃO FEDERAL.**

FINALIDADE: Intimar os autores **ANDERSON BRETAS QUINHÃO,CPF Nº 032.807.986-39,e ROBERTO SILVEIRA REIS CPF Nº 018.841.797-46** com prazo de 30(trinta) dias para procederem à regularização de sua representação processual , sob pena de extinção do feito com relação às suas pessoas..E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL, com cópia afixada no mural de costume na Sede deste Juízo, que funciona no Setor de Autarquias Sul, Q. 04, bl. D, 6º andar, nesta Capital.



EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 30 dias)

PROCESSO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE 2000.40872-0
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
REU: SOLANGE ALVES DE MELO COSTA E OUTRO

FINALIDADE: Proceder à CITAÇÃO de SOLANGE ALVES DE MELO COSTA e seu esposo RENILTON CÉLIO COSTA para tomar ciência e para contestar ,querendo, no prazo de 15(quinze) dias, os termos da Ação supracitada com a advertência do art. 285 do CPC.E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL, com cópia afixada no mural de costume na Sede deste Juízo, que funciona no Setor de Autarquias Sul, Q. 04, bl. D, 6º andar, nesta Capital.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 30 dias)

PROCESSO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE 2000.40872-0
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
REU: SOLANGE ALVES DE MELO COSTA E OUTRO

FINALIDADE: Proceder à CITAÇÃO de SOLANGE ALVES DE MELO COSTA e seu esposo RENILTON CÉLIO COSTA para tomar ciência e para contestar ,querendo, no prazo de 15(quinze) dias, os termos da Ação supracitada com a advertência do art. 285 do CPC.E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL, com cópia afixada no mural de costume na Sede deste Juízo, que funciona no Setor de Autarquias Sul, Q. 04, bl. D, 6º andar, nesta Capital.

AUTOS COM Despacho
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

1997.34.00.023409-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : LUCIANA TEIXEIRA
ADVG. : DF00012469 - DEIRDRE DE AQUINO NEIVA BARROCA
ADVG. : DF00008203 - RENATA BARBOSA FONTES
REU : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Requeira a parte autora o que for de direito ,no prazo de 10 dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2008.34.00.008772-3 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : THOMAS GREG & SONS GRAFICA E SERV. INDE. COMERCIO IMPORTACAO E EXPOR-TACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
ADVG. : SP00152046 - CLAUDIA YU WATANABE
ADVG. : DF00015665 - MONICA ARANTES SILVA
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Sobre a contestação da União,manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2008.34.00.014539-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : CANDIDA MARIA REGIS TEIXEIRA E OUTROS
ADVG. : DF00017184 - MARCOS A Z ROMANO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
...Diante de tais premissas e considerando que o valor atribuído à causa pelo autor não corresponde ao proveito econômico almejado, intime- se- o para no prazo de 10 dias, emendar a inicial, quanto ao valor da causa, tendo como parâmetro o limite de 60 salários mínimos sob pena de extinção do feito, sem julgamento de mérito.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

1999.34.00.039439-1 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00018527 - THAIS SEVERO BARBOSA
RÉU : NILO GUARDIEIRO
RÉU : SILVIA MARIA DO NASCIMENTO GUARDIEIRO
RÉU : CONTRAPINO PECAS E SERVICOS LTDA
ADVG. : DF00016762 - CAROLLINA RABELO DE SOUZA
ADVG. : DF00011624 - ENRICO CARUSO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
..intime-se a CEF para cumprir a última parte do despacho de fls. 410, no prazo de 10 dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.043931-0 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00017348 - ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA
RÉU : MAURO FLORIPPES DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intime-se a CEF para se manifestar sobre a Certidão de fls. 31, no prazo de 05 dias.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2005.34.00.024035-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : CLAUDIA CARLOS DE SOUZA STUDART
ADVG. : DF00001475 - JOSE VIGILATO DA CUNHA NETO
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 10 dias, indicando, de logo, sua finalidade.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2006.34.00.004303-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : IVO EVANGELISTA DE AVILA
ADVG. : DF00002787 - IVO EVANGELISTA DE AVILA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intime-se a CEF para se manifestar sobre o pagamento efetuado a fl 355, no prazo de 05 dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2004.34.00.007276-3 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : RAIDALVA SANTANA PAIVA TEIXEIRA E OUTROS
ADVG. : DF00014746 - JOSE PEIXOTO GUIMARAES NETO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00018747 - IGOR FELIPE GUSKOW

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Restituo para a CEF o prazo da intimação de fls. 401.Recebo a apelação dos autores, interposta tempestivamente, em seus efeitos devolutivo e suspensivo.Dê-se vista à apelada para as contra-razões.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2008.34.00.002246-5 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : VIRGILIO DE MELO PERES
ADVG. : DF000021720 - ALEXANDRE GUIMARAES PERES
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Sobre a contestação da União,manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

1998.34.00.001813-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : JOSE BORGES DA SILVA E OUTROS
ADVG. : DF00011176 - CARMEN SILVA LARA DE SOUZA
ADVG. : DF00009486 - RINALDO TADEU PIEDADE DE FARIA
ADVG. : DF00000968 - ULISSES RIEDEL DE RESENDE
REU : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
REU : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL SA ELETRONORTE
ADVG. : DF00004300 - OSCAR LUIS DE MORAIS
PROC. : - JOSÉ EDUARDO PEREIRA JÚNIOR (ELETRONORTE)
PROC. : - LUÍS MAURÍCIO DAOU LINDOSO (INSS)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intime-se a ELETRONORTE para apresentar as fichas financeiras dos autores relativas ao período de janeiro de 1989 até a data do desligamento de cada Autor da referida Ré.Prazo: 20(vinte)dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2006.34.00.037471-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : NESTLE BRASIL LTDA
ADVG. : DF00012307 - EDUARDO LYCURGO LEITE
ADVG. : DF0001530A - LYCURGO LEITE NETO
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Preliminarmente à apreciação dos itens 1 e 2 da petição de fls. 469,especifique a autora qual o tipo de perícia técnica e qual "expert" solicita para o seu deferimento , no prazo de 10 dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2005.34.00.010667-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
ADVG. : DF00008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : MG00081176 - FREDERICO GAZOLLA RODRIGUES RENNO
ADVG. : DF00010626 - HÉLIO HIRASAWA
ADVG. : DF00015877 - REGYNALDO PEREIRA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Em face disso determino:... o desconto do valor devido a título de verba honorária nos Embargos (R\$ 100,00) do valor a ser pago ao Exequente

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2008.34.00.015706-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : AMAURI DE SIQUEIRA CAVALCANTI
ADVG. : PE00011098 - MARIA AUXILIADORA BEZERRA
ADVG. : PE00025576 - ROGERIO SORIANO REIS
IMPDO : CHEFE DO SETOR DE CALCULOS DE APOSENTADORIA DA COORD. PAG. DE APOSENT. PENS. MIN. DOS TRANSPORTES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intime-se o impetrante para que promova o preparo da presente Ação Mandamental, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.000401-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DA AMAZONIA
ADVG. : PR00027146 - CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intimem-se as partes, nos termos do art. 51 do CPC, para, querendo, impugnar o pedido de Assistência formulado pelo Conselho Federal da Ordem de Advogados do Brasil(fl. 628/634), no prazo de 05 dias.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2004.34.00.007729-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : JOSE FERREIRA DA SILVA E OUTRO
ADVG. : - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Recebo o recurso adesivo da Caixa Econômica Federal em seus efeitos devolutivo e suspensivo.Dê-se vista aos autores, ora apelados, para as contra-razões.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.017247-9 MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

REQTE : ESPOLIO DE JOAO MARTINS DA SILVA
ADVG. : DF00008348 - HAROLDO TEIXEIRA BILIO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Em face do caráter infringente dos embargos de Declaração de fls. 79/80,manifeste-se o autor no prazo de 05 dias.

AUTOS COM Decisão
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.004563-3 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : MARIA AMELIA BERNARDES SZERWINK JURGEAITIS
ADVG. : GO00024490 - DEBORAH BERNARDES BALDUINO
ADVG. : GO00007910 - JOSE BALDUINO DE SOUZA DECIO
ADVG. : DF00020898 - LUCIO RICARDO DE AGUIAR DUARTE
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
...ante o exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA e REMETO os autos à 18ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal ...
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2008.34.00.002182-0 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

EXPTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVG. : DF00007658 - ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA
EXCTO : JOAO PEDRO CAVALCANTI JUCHEM
EXCTO : NEWTON FERNANDES DE REZENDE
EXCTO : CLAYTON LIMA DE MELO
EXCTO : JORGE ADEMIR JUNGES
EXCTO : JOSE MEIRELES PIRES JUNIOR
EXCTO : LIANE MARIA MOREIRA DA COSTA
EXCTO : MARIO ANSILMO DE OLIVEIRA
EXCTO : OSEAS SILVA DE SOUSA
EXCTO : PAULO ANTONIO DA CUNHA
EXCTO : VALMIR BARBOSA BEZERRA
ADVG. : DF00017184 - MARCOS A Z ROMANO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
...diante do exposto,ACOLHO a presente Ação de Execução para DECLARAR INCOMPETÊNCIA deste juízo ...devendo a ação prosseguir neste Juízo apenas com relação ao autor NEWTON FERNANDES DE REZENDE.



No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2007.34.00.012315-0 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
ADVG. : DF00011943 - JOAQUIM MOURA PIMENTA
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
... pelo exposto, DECLINO de competência em favor da Subseção Judiciária de Luziânia/GO.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2000.34.00.026499-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : MANUEL RODRIGUES COELHO E OUTROS
ADVG. : DF00004785 - MARIO GILBERTO DE OLIVEIRA
ADVG. : DF00015096 - PERLA CRISTINA SANSEVEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
... diante do exposto e nos termos da fundamentação constante do corpo desta decisão, DECLARO, em face da compensação proporcional da verba honorária devida pelas partes, a inexistência de valores remanescentes a serem executados pelo exequente.

AUTOS COM SENTENÇA
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2007.34.00.008143-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA
ADVG. : DF00015786 - ANDRE LUIS GARONI DE OLIVEIRA
IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTECAO DA AMAZONIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
...ante o exposto, REJEITO os presentes embargos.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2005.34.00.032074-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTB : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROC. : - MARCOS ANTONIO DE FREITAS COSTA
EMBD0 : GILBERTO PITALUGA SILVA
EMBD0 : EDINALVA DA SILVA ROZA
ADVG. : DF00016541 - DESIREE COSTA GOSSLING VALERIO
ADVG. : DF00002787 - IVO EVANGELISTA DE AVILA
ADVG. : DF00012655 - LUIS HENRIQUE BORGES SANTOS
ADVG. : DF00016564 - MONYA RIBEIRO TAVARES PERINI
ADVG. : DF00011110 - RICARDO ADOLPHO B DE ALBUQUERQUE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
... acolho os presentes embargos à execução, em parte para reduzir o valor da execução, fixando-o em R\$ 15.125,03...

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
O Exmo. Sr. Juiz exarou :
... ante o exposto, ACOLHO os embargos de Declaração de fls. 172/173 ;;;

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2006.34.00.021279-4 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : ADEMAR IEDO WINGERT E OUTROS
ADVG. : DF00002787 - IVO EVANGELISTA DE AVILA
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
...julgo parcialmente procedente o pedido ...

JUÍZO FEDERAL DA 22ª VARA

Juiz Titular : DR. REYNALDO SOARES DA FONSECA
Juiz Substit. : DR. ENIO LAERCIO CHAPPUIS
Dir. Secret. : CARLOS MAGNO COSTA TEIXEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 6 DE JUNHO DE 2008

Atos do Exmo. : DR. REYNALDO SOARES DA FONSECA

AUTOS COM VISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2007.34.00.017976-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MARIA MYRCE PINTO COELHO TRINDADE
ADVOGADO : DF00015305 - LEONARDO ALENCAR DE ARAUJO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : MG00091253 - ALEXANDER DA SILVA MORAES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Manifeste-se a ré sobre a petição e documentos de fls. 112/115 (artigo 398 do CPC).

2007.34.00.018120-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MARIA DIACUY TEIXEIRA
ADVOGADO : DF00021745 - FERNANDO RODRIGUES MARTORELLI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : DF00016721 - DANIELA ALVES CRUZ DE CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Fl. 74: manifeste-se a ré acerca do pedido de desistência.

2007.34.00.018648-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MARIA MARCIA ALVES DA SILVA DE CARVALHO
ADVOGADO : DF00020001 - THAIS MARIA SILVA RIEDEL DE RESENDE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : DF00019562 - JUCILEIA GOMES DE OLIVEIRA FELIX

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Manifeste-se a autora sobre a petição e documentos de fls. 99/101 (artigo 398 do CPC).

2007.34.00.001532-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : MG00081101 - ALISON MIRANDA DE FREITAS
ADVOGADO : DF0006853E - GILVANIA NERES ARAUJO
REU : ISAIAS ALVES DOS REIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista à autora.

2001.34.00.011150-0 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DF00015726 - PAULO EDUARDO PINTO DE ALMEIDA
REQDO : MARIA AUGUSTA DE MENEZES
LITISPA : JACI MARTINS DE MACIEL
ADVOGADO : PA00008824 - CAROLINE IRIS PANTOJA WILLIAMS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Fl. 299: deferido o pedido de dilação de prazo por quinze dias requerido pela parte autora. O prazo da será devidamente restituído, caso necessário.

2007.34.00.010780-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : MG00100921 - ANDIARA SIDONIO VILASBOAS
RÉU : FONTE DA VIDA POLPA DE FRUTAS LTDA
RÉU : ALIRIO MIGUEL BATISTA DE FREITAS
RÉU : ELISABETE SERVADO BATISTA DE FREITAS
ADVOGADO : DF00015292 - MARCIO DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Dê-se vista à CEF da petição de fls. 151/152.

2008.34.00.003658-3 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : MG00090735 - LENYMARA CARVALHO
RÉU : LUIZ ANTONIO DA CUNHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista à CEF da certidão de fl. 23.

2008.34.00.003608-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : MG00090735 - LENYMARA CARVALHO
RÉU : GUSTAVO WILSON DE BESSA FERREIRA
RÉU : VANILDE RODRIGUES DE BESSA FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista à CEF da certidão de fl. 58.

2008.34.00.000294-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : MG00090735 - LENYMARA CARVALHO
RÉU : NAIR NOGUEIRA DOS SANTOS NETTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista à CEF da certidão de fl. 38.

2008.34.00.002774-5 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : MG00090735 - LENYMARA CARVALHO
RÉU : GLAUCIA FORMIGA MENEZES
RÉU : ANTONIO GOMES FORMIGA
RÉU : RAIMUNDA MENEZES CABRAL FORMIGA
ADVOGADO : DF00021769 - MARCIA APARECIDA TEIXEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) dê-se vista à requerida da impugnação.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2007.34.00.023912-0 MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO
REQTE : IRACY MARTINS FERREIRA
ADVOGADO : DF00025195 - BERNARDO DE MEDEIROS SANTOS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
REPUBLICAÇÃO
a) processo extinto sem julgamento do mérito quanto ao pedido de cautelar de declaração de interrupção da prescrição, pelo protesto proferido no bojo da Ação Cautelar nº 2007.34.00.018346-8;
b) acolhido o pedido.

2007.34.00.023913-4 MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO
REQTE : JOSE EDUARDO PEIXOTO AFFONSO
ADVOGADO : DF00025195 - BERNARDO DE MEDEIROS SANTOS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
REPUBLICAÇÃO
a) processo extinto sem julgamento do mérito quanto ao pedido de cautelar de declaração de interrupção da prescrição, pelo protesto proferido no bojo da Ação Cautelar nº 2007.34.00.018388-6;
b) acolhido o pedido.

2007.34.00.023928-5 MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO
REQTE : MARCO ANTONIO RIBEIRO DE VASCONCELOS
ADVOGADO : DF00025195 - BERNARDO DE MEDEIROS SANTOS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
REPUBLICAÇÃO
a) processo extinto sem julgamento do mérito quanto ao pedido de cautelar de declaração de interrupção da prescrição, pelo protesto proferido no bojo da Ação Cautelar nº 2007.34.00.018400-7;
b) acolhido o pedido.

Atos do Exmo. : DR. ENIO LAERCIO CHAPPUIS

AUTOS COM VISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2008.34.00.004871-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : MG00090735 - LENYMARA CARVALHO
REU : MARIA GUERRILDE CORREIA VASCONCELOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista à autora.

2007.34.00.043891-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : MG00090735 - LENYMARA CARVALHO
REU : CRISTIANE MENDONCA DA FONSECA ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista à autora.

2000.34.00.047101-8 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : DF00012810 - JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA
RÉU : LUCIVALDO GOMES SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Manifeste-se a autora sobre o interesse na execução do julgado. Caso não se manifeste, ou não demonstre interesse, arquivem-se os autos.

2000.34.00.043865-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : DF00012810 - JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA
RÉU : SEBASTIAO PEREIRA GOMES
ADVOGADO : DF00015949 - REGINA SEBASTIANA CALDEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Manifestem-se as partes sobre o interesse na execução do julgado. Caso não se manifestem, ou não demonstrem interesse, arquivem-se os autos.

2000.34.00.040895-1 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : DF00017525 - JULIANA VARELLA BARCA DE MIRANDA PORTO
REQDO : PAULO CESAR LIMA DE CARVALHO
ADVOGADO : DF00010773 - ADELITON ROCHA MALAQUIAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Fl. 190: deferido o pedido de dilação de prazo por quinze dias requerido pela autora.



2003.34.00.033205-0 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : GO00018725 - SERGIO MEIRELLES BASTOS
ADVOGADO : GO00018771 - THYAGO MELLO MORAES GUALBERTO
RÉU : WAGNER DE OLIVEIRA PEQUENO
ADVOGADO : DF00020870 - PEDRO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Fl. 243: deferido o pedido de prazo por quinze dias.

2004.34.00.012071-6 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : DF00005794 - GISELA LADEIRA BIZARRA
RÉU : LUZINETE BEZERRA DOS SANTOS
RÉU : IVONE MARIA DE JESUS PEREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista à Caixa da informação de fl. 146.

2007.34.00.043001-6 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : MG00090735 - LENYMARA CARVALHO
RÉU : JULIANA MEIRELLES BICHUETTE
ADVOGADO : DF00020219 - RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Dê-se vista à CEF dos embargos de fls. 63/87, pelo prazo de dez dias.

2007.34.00.027563-4 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : MG00081101 - ALISON MIRANDA DE FREITAS
RÉU : JOAO FREIRE DE SOUZA
RÉU : MARIA DE LOURDES SOUSA
RÉU : VANESSA FREIRE DE SOUSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Fl. 82: defiro. Vista à CEF do Ofício nº 6132, a fim de que forneça os dados relativos à filiação e data de nascimento de todos os requeridos.

2006.34.00.036277-0 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : DF00018527 - THAIS SEVERO BARBOSA
RÉU : JOSE KENNEDY DE OLIVEIRA NOBREGA
ADVOGADO : DF00016017 - VANESSA MARIA DE MORAIS SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista à CEF da certidão de fl. 118.

2007.34.00.038915-5 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : DF00017348 - ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA
RÉU : DANIEL FONTINELES CARDOSO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista à CEF da certidão de fl. 59.

2008.34.00.003607-6 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : MG00090735 - LENYMARA CARVALHO
RÉU : GILMAR SOTERO GALDINO
RÉU : MARIA DE FATIMA SOTERO GALDINO
ADVOGADO : DF00011543 - JAQUELINE BLONDIN DE ALBUQUERQUE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Dê-se vista à CEF dos embargos de fls. 65/85, pelo prazo de dez dias.

2002.34.00.021719-2 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : FIANCA EMPRESA DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO : SP00124516 - ANTONIO SERGIO ALTIERI DE M PIMTOMBO
ADVOGADO : SP00172723 - CLAUDIO MAURO HENRIQUE DAOLIO
ADVOGADO : SP00130665 - GUILHERME ALFREDO DE MORAES NOSTRE
REU : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
REU : SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC
REU : SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC
ADVOGADO : DF00008558 - MARCELO BARBOSA COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Manifestem-se as partes sobre o interesse na execução do julgado. Caso não se manifestem, ou não demonstrem interesse, arquivem-se os autos.

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.009361-7 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : MG00090735 - LENYMARA CARVALHO
RÉU : JOSE JACKSON RODRIGUES BARBOSA
RÉU : JOMAR RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO : GO00009858 - FRANCISCO ALVES DE MELO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Indefiro o pedido de prova oral formulado pelo autor à fl. 88, por não ser necessário para o deslinde da causa.

2007.34.00.017998-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : ALEIR ROSA
ADVOGADO : DF00020143 - RENATA DE CASTRO VIANA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : MG00091253 - ALEXANDER DA SILVA MORAES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Fls. 126/127: defiro pelo prazo requerido (sessenta dias).

2007.34.00.018197-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : LUIZ ROBERTO CRAVEIRO CAMPOS
ADVOGADO : DF00021789 - RAFAEL LEITE ANTUNES DE MACEDO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Fls. 69/70: defiro pelo prazo requerido (sessenta dias).

2007.34.00.018102-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : IVANOSCA MARTINS VAN DER BROKE
ADVOGADO : DF00012163 - MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JUNIOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : MG00091253 - ALEXANDER DA SILVA MORAES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Fls. 70/71: defiro pelo prazo requerido (sessenta dias).

2004.34.00.013465-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : MELANIA MENDONCA DE OLINDA
ADVOGADO : - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : DF00017753 - ANDRE YOKOMIZO ACEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Defiro o pleito de fls. 132/137.

2004.34.00.000087-0 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : DF00018527 - THAIS SEVERO BARBOSA
RÉU : LUIZ CARLOS PEREIRA ALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intime-se a CEF para se manifestar, indicando o endereço do executado para fins de citação.

2006.34.00.021081-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : DF0006853E - GILVANIA NERES ARAUJO
ADVOGADO : DF00022439 - MARIA ANGELICA S.S. MAIA
REU : NILMA FERREIRA DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Tendo em vista o decurso de prazo do r. despacho de fl. 50, manifeste-se a Caixa.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2007.34.00.009113-7 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : DF0006853E - GILVANIA NERES ARAUJO
ADVOGADO : MG00090735 - LENYMARA CARVALHO
RÉU : EDMO MARTINS GOMES FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Em virtude da falta de apresentação dos embargos pelo(s) demandado(s), com base no artigo 1102c, do CPC, converto a prova escrita em título executivo judicial.
Tendo em vista as modificações introduzidas pela Lei nº 11.232, de 2005, providencie(m) o(s) credor(es) o cumprimento do disposto no artigo 614, II, do CPC.

2008.34.00.004583-2 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : MG00081101 - ALISON MIRANDA DE FREITAS
RÉU : PAULO ROBERTO HIRT DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Em virtude da falta de apresentação dos embargos pelo(s) demandado(s), com base no artigo 1102c, do CPC, converto a prova escrita em título executivo judicial.
Tendo em vista as modificações introduzidas pela Lei nº 11.232, de 2005, providencie(m) o(s) credor(es) o cumprimento do disposto no artigo 614, II, do CPC.

2000.34.00.000218-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : ANTONIO CARLOS ALVES E OUTROS
ADVOGADO : DF00004261 - DEUSDEDITA SOUTO CAMARGO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : DF00007529 - DANIELLA GAZZETTA DE CAMARGO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) intime-se a autora Maria Anália Bispo de Sousa para manifestar-se sobre eventual acordo.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2002.34.00.040179-5 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQTE : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO SINASEMPU
REQTE : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO SINASEMPU

LITISAT : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : DF00001291 - NILTON DA SILVA CORREIA
REQDO : UNIAO FEDERAL
LITISPA : ADRIANA SILVA LADEIRA
LITISPA : RICARDO JOSE GOMES DE OLIVEIRA
LITISPA : ARAY SEARA NUNES DE MATOS
LITISPA : ADRIANA LAURITA S DE CASTRO
LITISPA : MARIELA VILAS BOAS DIAS
LITISPA : ANA CRISTINA LOPES STARLING
LITISPA : GABRIEL JOSE QUEIROZ NETO
LITISPA : FABIANO ARCANJO RIBEIRO
LITISPA : MARCELO LUIZ BRAZ
LITISPA : FLUVIO NOBREGA DE SOUZA
LITISPA : ANDRE LUIS GARONI DE OLIVEIRA
LITISPA : PATRICIA NASCIMENTO DE ARAUJO
LITISPA : BRUNO GALVAO PAIVA
LITISPA : IVANA RABELLO BAITELLO
LITISPA : ALBERTO PERES NETO
LITISPA : LIDIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
LITISPA : AMAURY PIMENTEL DA SILVA JUNIOR
LITISPA : GLAUCIA MARIA DA SILVA GONDIM
LITISPA : ANA CLAUDIA DE CARVALHO TIRELLI
LITISPA : BRUNO MACEDO DANTAS
LITISPA : MARCELO GALVAO
LITISPA : RICARDO DA SILVA SANTOS
LITISPA : FLAVIA SOARES LINS
LITISPA : GENESY PONTES DOS SANTOS
LITISPA : LUCIANA DE OLIVEIRA AVELINO
LITISPA : LEANDRA DOMINGUES GUIMARAES
LITISPA : LUCIANE DE OLIVEIRA AVELINO SILVA
LITISPA : FERNANDA FERREIRA
LITISPA : ADEILMA BORGES DE LIMA CAMPOS
LITISPA : VIVIANE CAVALCANTE MAGALHAES
LITISPA : AILZA RODRIGUES PINTO
LITISPA : CAROLINA RODOVALHO DA SILVA
LITISPA : ROSANA FATIMA DA SILVA
LITISPA : CLAUDIA GOMES
LITISPA : ANGELICA PIRES DE MELO
LITISPA : CRISTIANO SIQUEIRA DE MATOS
LITISPA : ALLAN MOTA E SILVA
LITISPA : LUCIANA SOARES DE HOLANDA
LITISPA : LEDA MIRANDA FIGUEIRA
LITISPA : SELMA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES
LITISPA : VALERIA MACHADO FRAUZINO
LITISPA : ANDREIA CAPUTO LABOISSIERE
LITISPA : DEBORA CRISTINA LAROCCA RIGAILO
LITISPA : ANA KARLA SAMPAIO DE CARVALHO
LITISPA : REGIS AGUIAR NOGRE
LITISPA : FABIO DE SOUSA NUNES DA SILVA
LITISPA : SILVANA GONCALVES FERREIRA
LITISPA : MARIA LUCILENE SILVA DE ANDRADE
LITISPA : PAULO CESAR MARTINI MINUZZI
LITISPA : HELIO CORBELLINI FILHO
LITISPA : JAKUES DANIEL REZENDE SOARES
LITISPA : CRISTIANI FEITOSA FERREIRA
LITISPA : CRISTINA TORRES GONZAGA BORGES
LITISPA : PAULO AILTON DA SILVA QUEIROZ JUNIOR
LITISPA : FERNANDA OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO
LITISPA : RODRIGO BERNARDES CARVALHO
LITISPA : SANTANA LOULY ALBERNAZ
LITISPA : SONIA CASTRO LACERDA DE ALMEIDA
LITISPA : LUIZ CARLOS DOS REIS MACHADO
LITISPA : FABIO IVES DE PAULI
LITISPA : ALESSANDRO JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA
LITISPA : KAREN ELER
LITISPA : LUCIANA PAGANO ROMERO
LITISPA : LUIS ALBERTO CARLUCCI COELHO



LITISPA : LUCIANA CACIONE ZOTELLI
ADVOGADO : DF00010719 - CATIA VALERIA S GONCAL-
VES
ADVOGADO : MT00006238 - INGRID SALOMAO GUIMA-
RAES
ADVOGADO : DF00004850 - JOSE RICARDO BAITELLO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
REPUBLICAÇÃO
a) excluídos da relação processual os litisconsortes Ricardo José Gomes de Oliveira e Patrícia Nascimento de Araújo;
b) rejeitado o pedido em relação aos litisconsortes Gláucia Maria da Silva Gondim, Ailza Rodrigues Pinto, Aray Seara Nunes de Matos, Ana Karla Sampaio de Carvalho, Jaques Daniel Rezende Soares, Cristina Torres Gonzaga Borges e Alessandro José Fernandes de Oliveira;
c) acolhido o pedido em face da União e litisconsortes, constante da inicial (alínea "a"), para declarar a nulidade das nomeações constantes das fls. 1206/1211 destes autos, com exceção de Flúvio Nóbrega de Souza, excluído da lide em decisão anterior;
d) julgado o autor carecedor da ação em relação aos pedidos constan-
tes das alíneas "b" e "c".

JUÍZO FEDERAL DA 26ª VARA

Juiz(a) Subst. : DR.GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
Juiz(a) Titular : DRA.GILDA MARIA CARNEIRO SIGMARIN-
GA SEIXAS

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE JUNHO DE 2008

Atos do(a) Exmo(a). : DR.GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS
SANTOS
ATOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2006.34.00.900693-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE
BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : DELMA SOUZA VIEIRA
ADVOGADO : DF00012753 - LUCIANO MELO MOREIRA
LIMA
REU : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SO-
CIAL-INSS

O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a petição supra da
parte ré.
Prazo: 10 (dez) dias.

Atos do(a) Exmo(a). : DR.GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS
SANTOS
ATOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2007.34.00.902965-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE
BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : DORACI NEVES DE ANDRADE
ADVOGADO : DF00016414 - CESAR ODAIR WELZEL
REU : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SO-
CIAL-INSS

O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
Em face do que se expôs, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO de
revisão do benefício do autor, extinguindo o processo com julgamento
do mérito (art. 269, I, do CPC). Prazo: 10 dias.

2006.34.00.916275-9 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR : DENISE RICARDO SOARES PEREIRA
ADVOGADO : DF00015598 - MARCELO RAMOS CORREIA
REU : UNIAO FEDERAL

O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
Em face do que se expôs, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO de
revisão do benefício do autor, extinguindo o processo com julgamento
do mérito (art. 269, I, do CPC). Prazo: 10 dias.

2006.34.00.914715-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE
BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : ADELINO RAIMUNDO PEDRO
ADVOGADO : DF00014192 - MARIA APARECIDA GUIMA-
RAES SANTOS
REU : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SO-
CIAL-INSS

O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
Em face do que se expôs, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO de
revisão do benefício do autor, extinguindo o processo com julgamento
do mérito (art. 269, I, do CPC). Prazo: 10 dias.

Atos do(a) Exmo(a). : DR.GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS
SANTOS
ATOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2006.34.00.913637-0 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : MONICA FERREIRA DOLBETH COSTA
ADVOGADO : DF00004595 - ULISSES BORGES DE RESENDE
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FUNASA

O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
Manifestem-se as partes (AUTOR E RÉU) sobre o parecer/cálculos
da Contadoria Judicial, sucessivamente, no prazo de 05 (cinco) dias.
Se for o caso, autor e réu deverão juntar os documentos solicitados
pela Contadoria no mesmo prazo.

2004.34.00.918031-4 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : JAMERSON JOSE DA SILVA
ADVOGADO : DF00019481 - LEONARDO TOSTES DOS
SANTOS
REU : UNIAO FEDERAL

O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
Manifestem-se as partes (AUTOR E RÉU) sobre o parecer/cálculos
da Contadoria Judicial, sucessivamente, no prazo de 05 (cinco) dias.
Se for o caso, autor e réu deverão juntar os documentos solicitados
pela Contadoria no mesmo prazo.

2005.34.00.904349-2 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE
BENEFÍCIO / JEF
AUTOR : ENILDE DE SOUZA CHAVES OLIVEIRA
ADVOGADO : DF00019623 - FLAVIA NAVES SANTOS PENA
REU : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SO-
CIAL-INSS

O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
Manifestem-se as partes (AUTOR E RÉU) sobre o parecer/cálculos
da Contadoria Judicial, sucessivamente, no prazo de 05 (cinco) dias.
Se for o caso, autor e réu deverão juntar os documentos solicitados
pela Contadoria no mesmo prazo.

2003.34.00.907033-8 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : EUDES DA PAIXAO
ADVOGADO : DF00016020 - ADRIANA MOREIRA DIAS
GUERREIRO
REU : UNIAO FEDERAL

O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
Manifestem-se as partes (AUTOR E RÉU) sobre o parecer/cálculos
da Contadoria Judicial, sucessivamente, no prazo de 05 (cinco) dias.
Se for o caso, autor e réu deverão juntar os documentos solicitados
pela Contadoria no mesmo prazo.

2003.34.00.905449-8 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : KAREN MATTOS OREMPULLER
ADVOGADO : DF00009745 - WILSON MARQUES DE AL-
CANTARA
REU : UNIAO FEDERAL

O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
Manifestem-se as partes (AUTOR E RÉU) sobre o parecer/cálculos
da Contadoria Judicial, sucessivamente, no prazo de 05 (cinco) dias.
Se for o caso, autor e réu deverão juntar os documentos solicitados
pela Contadoria no mesmo prazo.

2004.34.00.913603-0 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR : LINDALVA GONCALVES DIAS
ADVOGADO : DF00010219 - MANOEL FAUSTO FILHO
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
Manifestem-se as partes (AUTOR E RÉU) sobre o parecer/cálculos
da Contadoria Judicial, sucessivamente, no prazo de 05 (cinco) dias.
Se for o caso, autor e réu deverão juntar os documentos solicitados
pela Contadoria no mesmo prazo.

2005.34.00.911227-4 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : ALDECI FERREIRA ISIDIO
ADVOGADO : DF00004595 - ULISSES BORGES DE RESENDE
REU : UNIAO FEDERAL

O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
Manifestem-se as partes (AUTOR E RÉU) sobre o parecer/cálculos
da Contadoria Judicial, sucessivamente, no prazo de 05 (cinco) dias.
Se for o caso, autor e réu deverão juntar os documentos solicitados
pela Contadoria no mesmo prazo.

2006.34.00.908051-8 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : REGINA LUCIA BERTULLI CARVALHO
ADVOGADO : DF00016362 - MARIANA PRADO GARCIA
DE QUEIROZ VELHO
REU : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SO-
CIAL-INSS

O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
Manifestem-se as partes (AUTOR E RÉU) sobre o parecer/cálculos
da Contadoria Judicial, sucessivamente, no prazo de 05 (cinco) dias.
Se for o caso, autor e réu deverão juntar os documentos solicitados
pela Contadoria no mesmo prazo.

2004.34.00.907487-7 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : AURELINO LINS DE ARAUJO
ADVOGADO : DF00010962 - CELIA MARCELINO DA SILVA
SALGADO
REU : UNIAO FEDERAL

O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
Manifestem-se as partes (AUTOR E RÉU) sobre o parecer/cálculos
da Contadoria Judicial, sucessivamente, no prazo de 05 (cinco) dias.
Se for o caso, autor e réu deverão juntar os documentos solicitados
pela Contadoria no mesmo prazo.

2005.34.00.901023-7 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : REGINALDO DE CASTRO BORGES
ADVOGADO : DF00015353 - ALESSANDRA DE ANDRADE
SERRAZES
REU : UNIAO FEDERAL

O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
Manifestem-se as partes (AUTOR E RÉU) sobre o parecer/cálculos
da Contadoria Judicial, sucessivamente, no prazo de 05 (cinco) dias.
Se for o caso, autor e réu deverão juntar os documentos solicitados
pela Contadoria no mesmo prazo.

2004.34.00.905999-4 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : DERSON MONTEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DF00007019 - FABER IRIA MATIAS
REU : UNIAO FEDERAL

O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
Manifestem-se as partes (AUTOR E RÉU) sobre o parecer/cálculos
da Contadoria Judicial, sucessivamente, no prazo de 05 (cinco) dias.
Se for o caso, autor e réu deverão juntar os documentos solicitados
pela Contadoria no mesmo prazo.

2005.34.00.900575-6 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : MILTON BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO : DF00016794 - PEDRO BRAZ DOS SANTOS
REU : UNIAO FEDERAL

O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
Manifestem-se as partes (AUTOR E RÉU) sobre o parecer/cálculos
da Contadoria Judicial, sucessivamente, no prazo de 05 (cinco) dias.
Se for o caso, autor e réu deverão juntar os documentos solicitados
pela Contadoria no mesmo prazo.

2003.34.00.901955-1 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : GIVANILDO JOSE BARROS PEREIRA
ADVOGADO : DF00014905 - CLAUDIO PEREIRA DE JESUS
REU : UNIAO FEDERAL

O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
Manifestem-se as partes (AUTOR E RÉU) sobre o parecer/cálculos
da Contadoria Judicial, sucessivamente, no prazo de 05 (cinco) dias.
Se for o caso, autor e réu deverão juntar os documentos solicitados
pela Contadoria no mesmo prazo.

2004.34.00.902835-9 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : PAULO FABIO GOMES DE OLIVEIRA PRADO
ADVOGADO : - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA
REU : UNIAO FEDERAL

O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
Manifestem-se as partes (AUTOR E RÉU) sobre o parecer/cálculos
da Contadoria Judicial, sucessivamente, no prazo de 05 (cinco) dias.
Se for o caso, autor e réu deverão juntar os documentos solicitados
pela Contadoria no mesmo prazo.

2004.34.00.909547-0 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR : MARIA DAS GRACAS CARVALHO DE PADUA
ADVOGADO : DF00010219 - MANOEL FAUSTO FILHO
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
Manifestem-se as partes (AUTOR E RÉU) sobre o parecer/cálculos
da Contadoria Judicial, sucessivamente, no prazo de 05 (cinco) dias.
Se for o caso, autor e réu deverão juntar os documentos solicitados
pela Contadoria no mesmo prazo.

2004.34.00.911429-1 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR : LUCAS PIRES DE ANDRADE
ADVOGADO : DF00021740 - EUNICE DE MEDEIROS BE-
ZERRA ARAUJO
REU : UNIAO FEDERAL

O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
Manifestem-se as partes (AUTOR E RÉU) sobre o parecer/cálculos
da Contadoria Judicial, sucessivamente, no prazo de 05 (cinco) dias.
Se for o caso, autor e réu deverão juntar os documentos solicitados
pela Contadoria no mesmo prazo.

Atos do(a) Exmo(a). : DRA.GILDA MARIA CARNEIRO SIG-
MARINGA SEIXAS
ATOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
2005.34.00.917306-2 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF
AUTOR : NERCILEI SALETE DA ROSA
ADVOGADO : DF00015598 - MARCELO RAMOS CORREIA
E OUTRO(S)
REU : UNIAO FEDERAL

O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
Manifeste-se o autor MARCOS DA CRUZ PEDRA, no prazo de 05
(cinco) dias, em face da preliminar de litispendência suscitada pela
União e comprovada pelos documentos de fls.

Atos do(a) Exmo(a). : DRA.GILDA MARIA CARNEIRO SIG-
MARINGA SEIXAS

ATOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2006.34.00.908818-7 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF

AUTOR : DAICY HELENA ROCCO ROSATO
ADVOGADO : DF00015598 - MARCELO RAMOS CORREIA
REU : UNIAO FEDERAL

O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
Ao autor, em contra-razões. Prazo: 10 (dez) dias.

Atos do(a) Exmo(a). : DRA.GILDA MARIA CARNEIRO SIG-MARINGA SEIXAS

ATOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2004.34.00.913786-4 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF

AUTOR : ELZA INES COSTA
ADVOGADO : DF00010219 - MANOEL FAUSTO FILHO
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
Expeça-se RPV, com base no valor apurado pela parte autora.
Após o pagamento, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes.

Atos do(a) Exmo(a). : DRA.GILDA MARIA CARNEIRO SIG-MARINGA SEIXAS

ATOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2004.34.00.913784-7 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF

AUTOR : MARCO ANTONIO ORSINI
ADVOGADO : DF00010219 - MANOEL FAUSTO FILHO
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
Expeça-se RPV, com base no valor apurado pela ré.
Após o pagamento, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes.

2005.34.00.913434-1 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF

AUTOR : JOSE WILSON FREITAS DE JESUS
ADVOGADO : DF00020296 - PAULO DE LIMA FECURY
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) exarou :
Expeça-se RPV, com base no valor apurado pela ré.
Após o pagamento, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes.

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 239, DE 9 DE JUNHO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe confere a lei, resolve:

I - Designar a Dra. AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juíza do Trabalho Substituta, para, sem prejuízo da designação anterior, auxiliar na MM. 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos dias 27 e 28 de maio, 4 e 6 de junho de 2008.

II - Designar a Dra. AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juíza do Trabalho Substituta, para, sem prejuízo da designação anterior, auxiliar na MM. 16ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no dia 30 de maio de 2008.

MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

PORTARIA Nº 240, DE 9 DE JUNHO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe confere a lei, resolve:

Designar a Dra. NARA CINDA ALVAREZ BORGES, Juíza do Trabalho Substituta, para, sem prejuízo da designação anterior, auxiliar na MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no dia 9 de junho de 2008.

MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

PORTARIA Nº 241, DE 9 DE JUNHO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe confere a lei, resolve:

I - Designar a Dra. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho Substituta, para, sem prejuízo da designação anterior, a partir de 2 de junho de 2008, inclusive, até ulterior deliberação, auxiliar na MM. 21ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

II - Designar a Dra. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho Substituta, para, sem prejuízo da designação anterior, auxiliar na MM. Vara do Trabalho do Gama-DF, no dia 25 de junho de 2008.

MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

PORTARIA Nº 242, DE 9 DE JUNHO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe confere a lei, resolve:

Designar a Dra. RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE, Juíza do Trabalho Substituta, para, sem prejuízo da designação anterior, auxiliar na MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no dia 5 de junho de 2008.

MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

PORTARIA Nº 243, DE 9 DE JUNHO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe confere a lei, resolve:

I - Designar o Dr. OSVANI SOARES DIAS, Juiz do Trabalho Substituto, para, sem prejuízo da designação anterior, a partir de 4 de junho de 2008, inclusive, até ulterior deliberação, auxiliar na MM. 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF.

II - Designar o Dr. OSVANI SOARES DIAS, Juiz do Trabalho Substituto, para, sem prejuízo da designação anterior, auxiliar na MM. 12ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no dia 17 de junho de 2008.

MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

PORTARIA Nº 244, DE 9 DE JUNHO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe confere a lei, resolve:

Designar o Dr. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz do Trabalho Substituto, para, sem prejuízo da designação anterior, no período de 12 de junho a 11 de julho de 2008, inclusive, substituir na MM. 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, por motivo de férias da Juíza Titular, Dra. CILENE FERREIRA AMARO SANTOS.

MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

PORTARIA Nº 245, DE 9 DE JUNHO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe confere a lei, resolve:

Designar o Dr. MARLOS AUGUSTO MELEK, Juiz do Trabalho Substituto, para, sem prejuízo da designação anterior, auxiliar na MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos dias 25 e 26 de junho de 2008.

MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

PORTARIA Nº 246, DE 9 DE JUNHO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe confere a lei, resolve:

Designar o Dr. CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, Juiz do Trabalho Substituto, para, sem prejuízo da designação anterior, no período de 25 a 27 de junho de 2008, inclusive, auxiliar na MM. 2ª Vara do Trabalho de Araguaína-TO.

MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

DIRETORIA-GERAL JUDICIÁRIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

DESPACHOS

TRT-00214-2008-000-10-00-7 - MS

RELATOR JUIZ JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
IMPETRANTE Gino Azzolini Neto
ADVOGADO Adhemar de Oliveira e Silva Filho
AUT.COATORA Juíza Substituta da 11ª Vara do Trabalho de Brasília - DF

LITISCONSOR-TE Dóris Sandra Castro de Andrade

DESPACHO: "Indefiro a petição de fls. 231, onde o impetrante requer a desistência da ação, já que pelo despacho a fls. 225/229, o processo já se encontra extinto. Intime-se. Brasília(DF), 05 de maio de 2008. JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE Juiz Relator"

TRT-00244-2008-000-10-00-3 - MS

RELATORA JUÍZA HELOISA PINTO MARQUES
IMPETRANTE Faculdades Euro-Brasileiras para a Educação Superior Privada S.A.

ADVOGADO Luciene Nascimento Chaves

AUT.COATORA Juiz Titular da Vara do Trabalho do Gama - DF

DECISÃO: Mandado de segurança ajuizado em 5/6/2008 com que a impetrante, FACULDADES EURO-BRASILEIRAS PARA A EDUCAÇÃO SUPERIOR PRIVADA S/A, objurga ato do Exmo. Juiz LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHÁ, Titular da Vara do Trabalho do Gama, DF, que proferiu sentença no processo 00428-2007-111-10-00-4, em que é reclamante GILMAR GODOI DE SOUSA e reclamada a impetrante, pronunciando a revelia desta e sua confissão quanto à matéria de fato, embora não tenha sido pessoalmente intimada para a audiência. Acrescenta que se cuida de terceira reclamação do autor, tendo as duas primeiras sido arquivadas por sua ausência. Além disso a lide não foi submetida à conciliação prévia. Por último indigita a inicial daquela reclamação de inepta. Relata a "realidade contratual" e requer liminar para "suspender o início do processo de execução já deflagrado" e a determinação de "reabertura de instrução". Por fim diz que seu recurso ordinário foi trancado na origem, erroneamente, por ter sido tomado como intempestivo. Os autos vieram-me por força do art. 106 do Reg. Interno da Corte. Tudo não obstante, o mandado de segurança não pode ser processado. Em primeiro lugar trata-se de ação contra atos que se consubstanciam em sentença definitiva, o que significa dizer que pretende a impetrante substituir, pelo pedido de ordem, o recurso

cabível. A pretensão, portanto, enfrenta a vedação constante do Art. 5º, Inc. II, da Lei n.º 1.533, de 1951, com a inteligência da ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS (Subseção II) nº 92. Certo que acrescenta a impetrante que o recurso ordinário interposto foi obstando sob fundamento de "flagrantemente intempestivo". Ainda assim, há recurso cabível a impedir o presente mandado de segurança. Não bastasse isso, percebe-se nestes autos, de plano, que os documentos acostados pelo impetrante à sua inicial (fls. 10/56) não estão autenticados, nem mesmo a procuração oferecida em cópia reprográfica. Não atendem, destarte, ao disposto no Art. 830 da CLT. Como é sabido, a prova em sede de mandado de segurança há de ser, necessariamente, pré-constituída, com maior razão na hipótese de pretensão de liminar sem audiência da parte contrária. Por isso que os documentos que instruem a petição inicial em mandado de segurança hão de ser autenticados, de forma a atender à exigência do Art. 830 da CLT. Cuida-se de formalidade essencial como nesse sentido assentou, de forma peremptória, a jurisprudência na Súmula 415 do C. TST, por meio da Resolução nº 137/05 (D.J. de 22.08.2005). Finalmente, a autora tampouco promove a citação do litisconsorte necessário - já que a decisão que vier a ser pronunciada, se favorável à impetrante, terá eficácia contra ele -, posto que não a requer. Em se tratando de mandado de segurança, não se cuida de abrir prazo às partes para as providências, não sendo aplicável a parte final do Art. 284 do Cód. de Proc. Civil (v. Súmula citada). Destarte o presente mandado de segurança não merece sequer ser admitido. Nesse contexto, evidenciado nos autos que existe no ordenamento jurídico recurso próprio; os documentos citados, que acompanham a peça propedêutica, não estão autenticados; e a impetrante não promove a citação do litisconsorte; indefiro a inicial, forte no Art. 8º da Lei n.º 1.533, de 1951, e extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do Art. 267, Inc. I, do Cód. de Proc. Civil. Intime-se o impetrante. Arquive-se. Brasília(DF), 6 de junho de 2008. BERTHOLDO SATYRO Juiz do Tribunal"

TRT-00245-2008-000-10-00-8 - MS

RELATOR Juiz GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

IMPETRANTE José Vital de Araújo Fagundes

ADVOGADO Frederico Alisson Peres

AUT.COATORA Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Brasília - DF

DECISÃO: "Vistos os autos etc. JOSÉ VITAL ARAÚJO FAGUNDES, qualificado na petição inicial, impetrou o presente mandado de segurança contra ato judicial praticado pelo MM. Juízo da 6.ª Vara do Trabalho de Brasília, consistente na determinação de penhora de valores on line em sua conta bancária, a qual recebe depósitos de salários. Narra que, apesar de ter assumido a vice-presidência do Instituto Candango de Solidariedade pelo curto período de cinco meses, não detendo nenhum poder decisório sem antes passar pelo crivo do Conselho de Administração daquele órgão, está arcando individualmente pelas rescisões contratuais de inúmeros empregados.

Afirma que o bloqueio vem a ferir direito líquido e certo de que é titular, aduzindo se tratar de valor absolutamente impenhorável, em face do princípio constitucional de proteção aos salários, pelo que requer a concessão de liminar inaudita altera pars, a fim de que seja liberado o valor constritado, com a confirmação do provimento ao final. É, em apertada síntese, o relatório. Passo a decidir: Nos autos do Mandado de Segurança n.º 00197-2008-000- 10-00, distribuído a este Relator, o processo foi extinto sem resolução de mérito, não tendo sido admitido o writ pelos seguintes fundamentos: a grande maioria das cópias que acompanhavam a peça de inrôito encontrava-se inautêntica; não havia pedido de citação do litisconsorte passivo; não fora indicada qual teria sido a autoridade coatora; não foram trazidos à colação documentos imprescindíveis, como por exemplo, os despachos que determinaram o atingimento do patrimônio individual do impetrante para garantia da execução e a penhora via BACEN- JUD. Pois bem. Observo que, vez mais, o impetrante não atendeu aos ditames da Lei. Dispõe o artigo 6.º da Lei n.º 1.533/51 que a petição inicial deverá preencher os requisitos dos artigos 158 e 159 do CPC, sendo que no Código de Processo Civil em vigência, os artigos mencionados são os de número 282 e 283. O artigo 282 dispõe que a petição inicial indicará, entre outros elementos, nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio e residência do autor e do réu, sendo que também deve constar o requerimento para citação do réu. Devem, outrossim, ser juntados todos os documentos essenciais à análise do pedido, ao tempo em que essa aferição da violação (ou ameaça) a direito líquido e certo reside em campo superficial, ou seja, a prova em mandado de segurança é pré- constituída, não comportando dilação probatória. Consoante se observa da peça vestibular, o impetrante não trouxe à colação cópias dos despachos que determinaram o atingimento do patrimônio individual do impetrante para garantia da execução e a penhora via BACEN-JUD. Também não deduziu pedido de citação do litisconsorte passivo. Desta forma, outra sorte não se reserva ao mandamus ora sob análise.

Com esquite no art. 8.º da Lei n.º 1.533/51, Súm. 415 do colendo TST, e ainda, com base no artigo 267, inciso IV, do CPC, não admito o mandado de segurança, extinguindo o feito, sem resolução de mérito, na forma da fundamentação precedente. Custas, pelo impetrante, no importe de R\$10,64 (CLT, art. 789). Intime-se o impetrante. Publique-se. Brasília(DF), 9 de junho de 2008. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS JUIZ RELATOR"



TRT-00246-2008-000-10-00-2 - MS

RELATOR JUIZ ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
IMPETRANTE Paulo Francisco
ADVOGADO Richardes Calil Teixeira
AUT.COATORA Juiz Substituto da 11ª Vara do Trabalho de Brasília - DF

DESPACHO: "Vistos os autos. Trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado por PAULO FRANCISCO, contra ato do Exmº Juiz Thiago Henrique Ament que, na Eg. 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, houve por bem indeferir a antecipação de tutela pleiteada na demanda movida pelo ora impetrante contra a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres - CNTTT. Aquela ação, que flui nos autos do processo nº 00574-2008-011-10-00-2, tem por objeto obstar a homologação da candidatura de chapa sindical. A presente ação mandamental tem o propósito de suspender as eleições sindicais, marcadas para o dia 10.6.2008, às 9 horas, sob alegação de existência de irregularidades praticadas pelo Presidente da entidade confederativa. Com esteio em tais argumentos, acena o impetrante com a presença dos requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora. A Lei nº 1.533/51, em seu art. 6º, dispõe que a petição inicial do mandado de segurança deve preencher os requisitos dos arts. 282 e 283 do CPC, dentre os quais o de que a inicial deve ser instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação. Contudo, observo que o impetrante não cumpriu com o dever de zelar pela correta instrução da petição inicial, pois todas as peças essenciais que a acompanham não trazem autenticação. Procedendo dessa forma, o impetrante deixou de observar a regra disposta no art. 830 da CLT, que preconiza a obrigação de o documento oferecido para prova ser apresentado em original ou em certidão autêntica, regra esta extensível às cópias xerográficas. Ressalte-se que nem mesmo há falar em abertura de prazo para o saneamento do vício, conforme preceitua o entendimento jurisprudencial do Col. TST, disposto na súmula nº 415. A declaração de autenticidade das peças, na forma como efetivada na causa de pedir, não tem o condão de suprir a irregularidade verificada. Tampouco traz o impetrante comprovação da presença de óbice intransponível ao cumprimento da formalidade, que se faz imprescindível em sede mandamental. Ainda que assim não fosse, não vislumbro, em primeira análise, a possibilidade de êxito na medida impugnativa intentada, em face do entendimento contido na súmula nº 418 do col. TST, no sentido de que a concessão de liminar constitui faculdade do juiz, inexistindo direito líquido e certo tutelável pela via do mandado de segurança.

Assim entendido, INDEFIRO a petição inicial, declarando extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, nos termos dos arts. 5º, II e 6º da Lei 1.533/51 e 267, I, do CPC. Custas pelo impetrante, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2000,00, valor atribuído à causa. Intime-se o impetrante. Dê-se ciência à autoridade imputada coatora e ao litisconsorte necessário. Brasília(DF), 09 de junho de 2008. ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Juiz Relator"

SECRETARIA DA 3ª TURMA

DESPACHOS

TRT - 00015-2007-008-10-00-9 - EDRO

RELATORA JUÍZA HELOISA PINTO MARQUES
REVISOR JUIZ DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
EMBARGANTE Luciene Rocha de Almeida (Recurso Adesivo)
ADVOGADO João Emilio Falcão Costa Neto
EMBARGADO v. acórdão 3a turma
OUTRA PARTE União (Hospital das Forças Armadas)
PROCURADOR Diogo Palau Flores dos Santos
ORIGEM 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A) (URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES)

DESPACHO: Considerando-se a pretensão do(a) Embargante de que se imprima efeito modificativo aos Embargos Declaratórios, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI-I do c. TST, concedo à(s) parte(s) contrária(s) o prazo de 5 (cinco) dias para contra-minutar(em) os Embargos interpostos. Publique-se. Brasília,06 de junho de 2008. HELOISA PINTO MARQUES Juíza Relatora

TRT - 00625-2007-802-10-00-0 - EDRO

RELATORA JUÍZA HELOISA PINTO MARQUES
REVISOR JUIZ BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
EMBARGANTE Adão Rodrigues de Araújo
ADVOGADO Antônio Edimar Serpa Benício
EMBARGADO v.acórdão da 3ª turma
OUTRA PARTE Damaso Damaso Quintino de Jesus Ltda.
ADVOGADO André Ricardo Tanganeli
ORIGEM 02ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS/TO
JUIZ(A) (FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS)

DESPACHO: Considerando-se a pretensão do(a) Embargante de que se imprima efeito modificativo aos Embargos Declaratórios, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI-I do c. TST, concedo à(s) parte(s) contrária(s) o prazo de 5 (cinco) dias para contra-minutar(em) os Embargos interpostos. Publique-se. Brasília,06 de junho de 2008. HELOISA PINTO MARQUES Juíza Relatora

TRT - 00293-2005-021-10-85-7 - EDRO

RELATORA JUÍZA HELOISA PINTO MARQUES
REVISOR JUIZ BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
EMBARGANTE União (Escola de Administração Fazendária - ESAF)
ADVOGADO Luiz F. C. de Moraes Filho

EMBARGADO v.acórdão da 3ª turma
OUTRA PARTE Renato José Primo
ADVOGADO Francisca Aires de Lima Leite
ORIGEM 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A) (MARTHA FRANCO DE AZEVEDO)

DESPACHO: Considerando-se a pretensão do(a) Embargante de que se imprima efeito modificativo aos Embargos Declaratórios, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI-I do c. TST, concedo à(s) parte(s) contrária(s) o prazo de 5 (cinco) dias para contra-minutar(em) os Embargos interpostos. Publique-se. Brasília,06 de junho de 2008. HELOISA PINTO MARQUES Juíza Relatora

TRT - 00671-2007-009-10-00-8 - EDRO

RELATORA JUÍZA HELOISA PINTO MARQUES
REVISOR JUIZ BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
EMBARGANTE Margaret de Oliveira Mendes Jerônimo
ADVOGADO Juscélino Cunha
EMBARGADO v.acórdão da 3ª turma
OUTRA PARTE Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB (em liquidação)

ADVOGADO João Braga de Lima
ORIGEM 09ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A) (MARLOS AUGUSTO MELEK)

DESPACHO: Considerando-se a pretensão do(a) Embargante de que se imprima efeito modificativo aos Embargos Declaratórios, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI-I do c. TST, concedo à(s) parte(s) contrária(s) o prazo de 5 (cinco) dias para contra-minutar(em) os Embargos interpostos. Publique-se. Brasília,06 de junho de 2008. HELOISA PINTO MARQUES Juíza Relatora

TRT - 00627-2006-010-10-00-7 - EDRO

RELATORA JUÍZA HELOISA PINTO MARQUES
REVISOR JUIZ LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS

EMBARGANTE União (Ministério da Saúde)
ADVOGADO Edvard de Freitas Machado
EMBARGADO v.acórdão da 3ª turma
OUTRA PARTE COTRADASP - Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura (Insolvente)

ADVOGADO Manuel Antonio Angulo Lopez
OUTRA PARTE Clarisse Drumond Martins Machado
ADVOGADO Robson Freitas Melo
ORIGEM 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A) (SANDRA NARA BERNARDO SILVA)

DESPACHO: Considerando-se a pretensão do(a) Embargante de que se imprima efeito modificativo aos Embargos Declaratórios, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI-I do c. TST, concedo à(s) parte(s) contrária(s) o prazo de 5 (cinco) dias para contra-minutar(em) os Embargos interpostos. Publique-se. Brasília,05 de Junho de 2008. HELOISA PINTO MARQUES Juíza Relatora

TRT - 00749-2007-021-10-00-8 - EDRO

RELATORA JUÍZA HELOISA PINTO MARQUES
REVISORA JUÍZA MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
EMBARGANTE Banco do Brasil S.A
ADVOGADO Vicente Paulo da Silva
EMBARGANTE Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI

ADVOGADO Carlos Roberto Siqueira Castro
EMBARGANTE José Enéas Bueno Júnior
ADVOGADO Maurício Pereira Gomes
EMBARGADO v. acórdão da 3ª Turma
ORIGEM 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A) (MARTHA FRANCO DE AZEVEDO)

DESPACHO: Considerando-se a pretensão do(a) Embargante de que se imprima efeito modificativo aos Embargos Declaratórios, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI-I do c. TST, concedo à(s) parte(s) contrária(s) o prazo de 5 (cinco) dias para contra-minutar(em) os Embargos interpostos. Publique-se. Brasília,06 de junho de 2008. HELOISA PINTO MARQUES Juíza Relatora

TRT - 00846-2007-012-10-00-0 - EDRO

RELATORA JUÍZA HELOISA PINTO MARQUES
REVISOR JUIZ BERTHOLD SATYRO
EMBARGANTE Montana Soluções Corporativas Ltda.
ADVOGADO Miguel Alfredo de Oliveira Júnior
EMBARGADO v. acórdão 3ª turma
OUTRA PARTE Jailson Costa de Brito (Recurso Adesivo)
ADVOGADO Jairo Rodrigues Bijos
OUTRA PARTE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

ADVOGADO Roberto Cebrían Toscano
ORIGEM 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A) (FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO)

DESPACHO: Considerando-se a pretensão do(a) Embargante de que se imprima efeito modificativo aos Embargos Declaratórios, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI-I do c. TST, concedo à(s) parte(s) contrária(s) o prazo de 5 (cinco) dias para contra-minutar(em) os Embargos interpostos. Publique-se. Brasília,06 de junho de 2008. HELOISA PINTO MARQUES Juíza Relatora

TRT - 00862-2007-003-10-00-1 - EDRO

RELATORA JUÍZA HELOISA PINTO MARQUES
REVISORA JUÍZA MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
EMBARGANTE RADIOBRÁS- Empresa Brasileira de Comunicação S.A.

ADVOGADO André Campos Amaral
EMBARGADO v.acórdão da 3ª turma
OUTRA PARTE Flávio Henrique da Silva (Recurso Adesivo)
ADVOGADO Renato Borges Rezende
ORIGEM 03ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A) (FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA)

DESPACHO: Considerando-se a pretensão do(a) Embargante de que se imprima efeito modificativo aos Embargos Declaratórios, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI-I do c. TST, concedo à(s) parte(s) contrária(s) o prazo de 5 (cinco) dias para contra-minutar(em) os Embargos interpostos. Publique-se. Brasília,06 de junho de 2008. HELOISA PINTO MARQUES Juíza Relatora

TRT - 01010-2007-020-10-00-7 - EDRO

RELATORA JUÍZA HELOISA PINTO MARQUES
REVISOR JUIZ BERTHOLD SATYRO
EMBARGANTE Consuelo Brandt da Silva Sena Barbosa
ADVOGADO Diego da Silva Vencato
EMBARGADO v.acórdão da 3ª turma
OUTRA PARTE Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CONFEA

ADVOGADO João de Carvalho Leite Neto
ORIGEM 20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A) (MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA)

DESPACHO: Considerando-se a pretensão do(a) Embargante de que se imprima efeito modificativo aos Embargos Declaratórios, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI-I do c. TST, concedo à(s) parte(s) contrária(s) o prazo de 5 (cinco) dias para contra-minutar(em) os Embargos interpostos. Publique-se. Brasília,06 de junho de 2008. HELOISA PINTO MARQUES Juíza Relatora

TRT - 01175-2007-015-10-00-3 - EDRO

RELATORA JUÍZA HELOISA PINTO MARQUES
REVISOR JUIZ BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
EMBARGANTE José Antônio Rodrigues Santiago
ADVOGADO Dalmo Rogério S. de Albuquerque
EMBARGADO v.acordão da 3ª turma
OUTRA PARTE Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO Gustavo Pereira Mendes
ORIGEM 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A) (JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES)

DESPACHO: Considerando-se a pretensão do(a) Embargante de que se imprima efeito modificativo aos Embargos Declaratórios, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI-I do c. TST, concedo à(s) parte(s) contrária(s) o prazo de 5 (cinco) dias para contra-minutar(em) os Embargos interpostos. Publique-se. Brasília,06 de junho de 2008. HELOISA PINTO MARQUES Juíza Relatora

TRT - 00398-2006-009-10-00-0 - EDROPS

RELATORA JUÍZA HELOISA PINTO MARQUES
EMBARGANTE Companhia Brasileira de Distribuição (Supermercado Pão de Açúcar)

ADVOGADO Carlos José Elias Júnior
EMBARGADO v.acórdão da 3ª turma
OUTRA PARTE Cristiane Carvalho de Assis
ADVOGADO Rosa Maria Fernandes Troina Gomes
ORIGEM 09ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A) (TAMARA GIL ALVES PORTUGAL)

DESPACHO: Considerando-se a pretensão do(a) Embargante de que se imprima efeito modificativo aos Embargos Declaratórios, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI-I do c. TST, concedo à(s) parte(s) contrária(s) o prazo de 5 (cinco) dias para contra-minutar(em) os Embargos interpostos. Publique-se. Brasília,06 de junho de 2008. HELOISA PINTO MARQUES Juíza Relatora

SECRETARIA DE APOIO JUDICIÁRIO

COORDENADORIA DE RECURSOS

DESPACHOS

Nos processos abaixo relacionados foi exarado despacho no seguinte teor:"Mantenho a decisão agravada.Forme-se o instrumento.Vista ao agravado para contra-razões e, querendo, juntar peças (§ 6º do art. 897 da CLT c/c item VI da Instrução Normativa nº16 do c.TST). Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo legal, subam os autos ao col. TST.Baixem os autos principais à origem." 0001)PROCESSO 0024-2007-019-10-40-8 - AIRR

Agravante Joaquim Bastos Silva
Advogado Víctor Russomano Júnior
Agravado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Advogado Nilton da Silva Correia
0002)PROCESSO 0078-2007-008-10-40-0 - AIRR
Agravante Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda. - CESPLAN

Advogado Sérgio Leverdi Campos e Silva
Agravado Christiano Barbosa do Nascimento
Advogado Júlio César Borges de Resende

0003)PROCESSO Agravante	0176-2007-018-10-40-4 - AIRR Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda. - CESPLAN	0016)PROCESSO Agravante	0481-2007-001-10-40-4 - AIRR Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	0030)PROCESSO Agravante	0937-2007-801-10-40-1 - AIRR Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - CELSP
Advogado	Sérgio Leverdi Campos e Silva	Advogado	Matias de Araújo Neto	Advogado	Sebastião Alves Rocha
Agravado	Sandra Maria de Medeiros	Agravado	Federação Nacional dos Trabalhadores em Em- presas de Correios Telégrafos e Similares - FEN- TECT	Agravado	Celço Osvaldo Granetto
Advogado	Eduardo Leão Coelho			Advogado	Júlio César de Medeiros Costa
0004)PROCESSO	0204-2007-019-10-40-0 - AIRR	Advogado	Rodrigo Peres Torelly	0031)PROCESSO	0939-2007-021-10-40-0 - AIRR
Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	0017)PROCESSO	0481-2007-010-10-40-5 - AIRR	Agravante	Maria Coeli Póvoa
Advogado	Matias de Araújo Neto	Agravante	Distrito Federal	Advogado	José Eymard Loguércio
Agravado	Jucimar Martins Fonseca	Advogado	Eduardo Alecsander Xavier de Medeiros	Agravado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	Rita Helena Pereira	Agravado	Marcondes José Borges	Advogado	Gustavo Pereira Mendes
0005)PROCESSO	0207-2007-001-10-40-5 - AIRR	Advogado	Waldivino Carvalho dos Santos	0032)PROCESSO	1036-2007-008-10-40-6 - AIRR
Agravante	BRB - Banco de Brasília S.A.	Agravado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS	Agravante	Banco do Brasil S.A
Advogado	Jacques Alberto de Oliveira	0018)PROCESSO	0504-2007-009-10-40-1 - AIRR	Advogado	Juliana Furtado de Moura
Agravado	Christine Watrin Hesketh	Agravante	UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.	Agravado	Nilson Miranda Motta
Advogado	José Eymard Loguércio	Advogado	Cristiana Rodrigues Gontijo	Advogado	Adilson Magalhães de Brito
0006)PROCESSO	0211-2007-001-10-40-3 - AIRR	Agravado	Débora Roberta Lopes da Silva	0033)PROCESSO	1088-2007-009-10-40-9 - AIRR
Agravante	TELEMONT Engenharia de Telecomunicações S.A.	Advogado	Marcelo Américo Martins da Silva	Agravante	Graça Valéria Rodrigues
Advogado	José Alberto Couto Maciel	0019)PROCESSO	0519-2007-021-10-40-3 - AIRR	Advogado	Raimundo Nonato de Oliveira Santos
Agravado	Ademir Vieira Batista	Agravante	Distrito Federal	Agravado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	Rita de Cássia da Costa Kaneko	Advogado	Sebastião do Espírito Santo Neto	Advogado	Matias de Araújo Neto
0007)PROCESSO	0248-2007-010-10-40-2 - AIRR	Agravado	Marli de Fátima Dutra	0034)PROCESSO	1110-2006-010-10-40-0 - AIRR
Agravante	Companhia do Metropolitano do Distrito Fede- ral - METRÔ/ DF	Advogado	Lairson Rodrigues Bueno	Agravante	Martha Waleska Di Vasconcelos
Advogado	André Luiz Vieira de Melo	Agravado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS	Advogado	Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos
Agravado	Evaldo Rodrigo Martins Camilo	0020)PROCESSO	0583-2007-014-10-40-6 - AIRR	Agravado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Adriano Souza Nóbrega	Agravante	Sindicato dos Empregados em Empresas de Se- gurança e Vigilância do Distrito Federal	Advogado	Gabriella Cruvinel Carmona Dutra
0008)PROCESSO	0299-2007-017-10-40-9 - AIRR	Advogado	Jonas Duarte José da Silva	0035)PROCESSO	1137-2007-017-10-40-8 - AIRR
Agravante	Itamar Ferreira dos Santos	Agravado	Jaguar Segurança Ltda.	Agravante	Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA
Advogado	Marcone Guimarães Vieira	Advogado	Qualix Serviços Ambientais Ltda.	Advogado	Clélia Scafuto
Agravado	Casa Bahia Comercial Ltda. (Casas Bahia)	Advogado	Almir Hoffmann de Lara Júnior	Agravado	Adauto Oliveira
Advogado	Zenaide Hernandez	0021)PROCESSO	0601-2006-020-10-41-3 - AIRR	Advogado	Américo Paes da Silva
0009)PROCESSO	0323-2007-003-10-40-7 - AIRR	Agravante	União	0036)PROCESSO	1139-2007-016-10-40-0 - AIRR
Agravante	Companhia do Metropolitano do Distrito Fede- ral - METRÔ - DF	Advogado	Lygia Maria Avancini	Agravante	Atento Brasil S.A.
Advogado	André Luiz Vieira de Melo	Agravado	Dirceu Bonecker de Sousa Lobo Júnior	Advogado	Adelmo da Silva Emerciano
Agravado	Jorge Santos de Araújo	Advogado	Alexandre Rocha Pinheiro	Agravado	Grazieli Aparecida Pereira da Silva
Advogado	Adriano Souza Nóbrega	0022)PROCESSO	0606-2007-014-10-40-2 - AIRR	Advogado	Eduardo Rodrigues Figueiredo
0010)PROCESSO	0331-2007-102-10-40-5 - AIRR	Agravante	Francisco Mitunori Kussaba	0037)PROCESSO	1150-2005-011-10-41-0 - AIRR
Agravante	Drogaria Unaiense Ltda. - ME	Advogado	José Eymard Loguércio	Agravante	Mobitel S.A.
Advogado	Rogério Avelar	Agravado	Banco do Brasil S.A.	Advogado	Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Agravado	Nelson Luiz Rebelato	Advogado	Juliana Furtado de Moura	Agravado	Jakeline Costa Gonçalves
Advogado	Wilson Roberto Prezzoto	0023)PROCESSO	0638-2007-007-10-40-0 - AIRR	Advogado	Josefina Serra dos Santos
0011)PROCESSO	0336-2007-020-10-40-1 - AIRR	Agravante	Serviço Social da Indústria Departamento Re- gional do Distrito Federal - SESI/DR/DF	0038)PROCESSO	1194-2006-004-10-40-0 - AIRR
Agravante	Distrito Federal	Advogado	Clélia Scafuto	Agravante	Marco Antônio Boaventura
Advogado	Alysson Sousa Mourão	Agravado	Eliana Maria dos Santos Veloso	Advogado	Alberto Brandão Henriques Maimoni
Agravado	Juliene Medeiros Borges e Outros	0024)PROCESSO	0653-2007-005-10-40-5 - AIRR	Agravado	Companhia do Metropolitano do Distrito Fede- ral - METRÔ/DF
Advogado	Djalma Nogueira dos Santos Filho	Agravante	Caixa Econômica Federal - CEF	Advogado	Luís Maurício Lindoso
Agravado	Jovita Alves Batista	Advogado	Elga Lustosa de Moura Nunes	0039)PROCESSO	1194-2006-004-10-41-2 - AIRR
Agravado	Julia Nolêto Fernandes	Advogado	Maria Regina Ferraz Viewger	Agravante	Companhia do Metropolitano do Distrito Fede- ral - METRÔ/DF
Agravado	Juliana Alexandre de Oliveira	0025)PROCESSO	0687-2007-004-10-40-3 - AIRR	Advogado	Luís Maurício Lindoso
Agravado	José Maria Leite Filho	Agravante	Companhia do Metropolitano do Distrito Fede- ral - METRÔ/DF	Agravado	Marco Antônio Boaventura
Agravado	Jacira Fernandes da Silva	Advogado	André Luiz Vieira de Melo	Advogado	Alberto Brandão Henriques Maimoni
Agravado	José Miguel Domingues Pinto	0026)PROCESSO	Regina Célia Couto Ribeiro Ferreira	0040)PROCESSO	1195-2007-007-10-40-4 - AIRR
Agravado	José Petrucio dos Santos	Agravante	Juvenal Norberto da Silva Júnior	Agravante	Companhia de Saneamento Ambiental do Dis- trito Federal - CAESB
Agravado	Jildecil Borges de Aguiar	Advogado	0748-2007-102-10-40-8 - AIRR	Advogado	Gabriela Lucas Queiroz Oliveira
Agravado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS	Advogado	Abelar Francisco Vieira	Agravado	Francisco de Andrade Lima
0012)PROCESSO	0337-2007-004-10-40-7 - AIRR	Agravado	Ely Nascimento da Rocha	Advogado	Júlio César Borges de Resende
Agravante	Júlio Pereira dos Santos	Advogado	ESMALE - Assistência Internacional de Saúde Ltda.	0042)PROCESSO	1240-2007-005-10-40-8 - AIRR
Advogado	Juscelino Cunha	0027)PROCESSO	Jacques Veloso de Melo	Agravante	Cláudio Santoro Lanari
Agravado	Sociedade de Abastecimento de Brasília (Em Li- quidação)	Agravante	0835-2007-008-10-40-5 - AIRR	Advogado	Euler Rodrigues de Souza
Advogado	João Braga de Lima	Advogado	Sindicato dos Empregados no Transporte de Valores nas Bases de Valores e Similares do Distrito Federal	Agravado	Caixa Econômica Federal - CEF
0013)PROCESSO	0380-2007-001-10-40-3 - AIRR	Agravado	Jonas Duarte José da Silva	Advogado	Elga Lustosa de Moura Nunes
Agravante	Jammes Eduardo Batista de Miranda	Agravado	Confederal Vigilância e Transportes de Valores Ltda.	0043)PROCESSO	1276-2007-007-10-40-4 - AIRR
Advogado	Wanderley Campos	Advogado	Darcy Maria Gonçalves de Almeida	Agravante	Companhia de Saneamento Ambiental do Dis- trito Federal - CAESB
Agravado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS	0028)PROCESSO	0927-2007-001-10-40-0 - AIRR	Advogado	James Corrêa Caldas
Agravado	Distrito Federal	Agravante	Caixa Econômica Federal - CEF	Agravado	Iraci Lopes Ernesto
Advogado	Luís Augusto Scandiuzzi	Advogado	Felipe Montenegro Mattos	Advogado	Júlio César Borges de Resende
0014)PROCESSO	0396-2007-015-10-40-9 - AIRR	Agravado	Idenilson Evangelista da Silva	0044)PROCESSO	1284-2007-013-10-40-2 - AIRR
Agravante	Aloísio Pereira Martins	Advogado	Ulisses Riedel de Resende	Agravante	Companhia de Saneamento Ambiental do Dis- trito Federal - CAESB
Advogado	Ana Paula Bezerra Carvalho	0029)PROCESSO	0927-2007-019-10-40-9 - AIRR	Advogado	James Corrêa Caldas
Agravado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	Agravante	Enio Nascimento de Carvalho	Agravado	Lucelma Alves Ribeiro
Advogado	Nilton da Silva Correia	Advogado	Ulisses Riedel de Resende	Advogado	Júlio César Borges de Resende
0015)PROCESSO	0471-2007-008-10-40-3 - AIRR	Agravado	Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA/DF e Outro		
Agravante	Banco Citibank S.A.	Advogado	João de Carvalho Leite Neto		
Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes	Agravado			
Agravado	Flávio Marcio Amorim	Conselho Federal de Engenharia Ar- quitetura e Agro- nomia - CONFEA			
Advogado	José Oliveira Neto				



0045)PROCESSO	8086-2005-007-10-40-6 - AIRR
Agravante	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Renata Moraes Braga
Agravado	Construtora Argon S.A.
Agravado	Léo Lynce de Araújo
Advogado	Euclides Júnior Castelo Branco de Souza
0046)PROCESSO	8177-2005-020-10-40-1 - AIRR
Agravante	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Hilyn Hueb
Agravado	Clean Master Serviços Gerais Ltda.
Agravado	Antônio Alfredo de Saboia Lima

Nos processos abaixo relacionados foi exarado despacho no seguinte teor:"Mantenho a decisão agravada.Forme-se o instrumento.Vista aos agravados para contra-razões e, querendo, juntar peças (§ 6ºdo art. 897 da CLT c/c item VI da Instrução Normativa nº16 do c.TST),devendo ser observado o prazo sucessivo a iniciar-se pelo primeiro agravado. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo legal, subam os autos ao col. TST.Baixem os autos principais à origem."

0047)PROCESSO	0400-2007-011-10-40-3 - AIRR
Agravante	Distrito Federal
Advogado	Luís Augusto ScandiuZZi
Agravado	João Alex de Oliveira Dias
Advogado	Júlio César Borges de Resende
Agravado	Ação Social Nossa Senhora de Fátima
Advogado	Terson Ribeiro Cavalho
0048)PROCESSO	0721-2007-008-10-40-5 - AIRR
Agravante	Guilherme Augusto Ferreira
Advogado	Júlio César Borges de Resende
Agravado	Labor Seleção de Treinamento e Pessoal Ltda.
Advogado	Rogério Avelar
Agravado	Brasil Telecom S.A.
Advogado	José Alberto Couto Maciel
0049)PROCESSO	0763-2006-015-10-40-3 - AIRR
Agravante	Jorge Vieira Rocha
Advogado	Eduardo Clemente
Agravado	Nova União Distribuidora Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
Advogado	Gerson Pinheiro de Lemos Júnior
Agravado	Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado	Carlos José Elias Júnior
0050)PROCESSO	1047-2006-009-10-40-1 - AIRR
Agravante	SESLA - Sociedade Educacional de Ensino Superior do Lago Ltda.
Advogado	Maria da Conceição Maia Awwad
Agravado	Adriana Silva Carvalho
Advogado	Júlio César Borges de Resende
Agravado	Instituto de Educação NDA Júnior
Agravado	M3A Cursos
Advogado	Valério Alvarenga Monteiro de Castro
Agravado	RPB Pré-Vestibular
0051)PROCESSO	1713-1982-008-10-40-7 - AIRR
Agravante	Distrito Federal
Advogado	Luís Augusto ScandiuZZi
Agravado	Carlos Torquato da Silva
Advogado	Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado	Gilson dos Santos Brandão
Advogado	Gilson Santos Brandão

No processo abaixo relacionado foi exarado despacho no seguinte teor:"Mantenho a decisão agravada.Forme-se o instrumento.Vista ao agravado para contra-razões e, querendo, juntar peças (§ 6ºdo art. 897 da CLT c/c item VI da Instrução Normativa nº16 do c.TST). Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo legal, subam os autos ao col. TST.

0052)PROCESSO	0362-2007-017-10-40-7 - AIRR
Agravante	Neisa Maria da Rocha Sousa
Advogado	Júlio César Borges de Resende
Agravado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	Matias de Araújo Neto

Brasília, 09 de junho de 2008.

CLAUDIA I.AMARAL DE OLIVEIRA
Coordenadora de Recursos

0001)PROCESSO	0062-2007-000-10-00-1-AR
Autor	Teles Advogados Associados
Advogado	Vanderli de Sousa Teles
Réu	Renata Adriana Danesi
Advogado	Samantha Vasconcelos Chacon E OUTROS

Despacho: Vistos os autos.Recebo o recurso.Assino à ré RENATA ADRIANA DANESI o prazo de 08(oito)dias para,querendo,oferecer contra-razões ao recurso interposto.Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo legal,subam os autos ao c.TST.Publique-se.Brasília, 6 de junho de 2008.RICARDO ALENCAR MACHADOJuiz Vice-Presidente do TRT da 10ªRegião

0002)PROCESSO	0606-2007-011-10-00-9-RO
Recorrente	Antônio Ferreira da Silva
Advogado	João Américo Pinheiro Martins
Recorrente	Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
Advogado	Rodrigo Madeira Nazário
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	GEZEBEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. (SUPERMERCADOS BOM MOTIVO)
Recorrido	BM Alimentos Ltda.
Recorrido	BM Alimentos Ltda.
Recorrido	Edmar Bittencourt & Filhos Ltda.

Despacho: Carrefour Comércio e Indústria Ltda,incoformado com a decisão que denegou seguimento ao seu recurso de revista,interpõe recurso de agravo, com fundamento nos arts.215, I do Regimento Interno e 557 do CPC.Deixo de receber o recurso interposto, por inadequado, já que a decisão atacada desafia remédio jurídico próprio (art.897,b,da CLT).Publique-se.Brasília, 04 de junho de 2008.MÁRIO MACEDO FERNANDES CARONJuiz-Presidente

0003)PROCESSO	0186-2007-013-10-00-3-RO
Recorrente	Carrefour Comércio e Indústria Ltda
Advogado	Rodrigo Madeira Nazário
Recorrido	Erinaldo José da Silva Alexandre
Advogado	Hudson Cunha
Recorrido	Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
Recorrido	Jaguar Segurança Ltda.
Recorrido	André Henrique Lage
Advogado	Ênio Carlos de Almeida Silva

Despacho: Carrefour Comércio e Indústria Ltda,incoformado com a decisão que denegou seguimento ao seu recurso de revista,interpõe recurso de agravo, com fundamento nos arts.215, I do Regimento Interno e 557 do CPC.Deixo de receber o recurso interposto, por inadequado, já que a decisão atacada desafia remédio jurídico próprio (art.897,b,da CLT).Publique-se.Brasília, 04 de junho de 2008.MÁRIO MACEDO FERNANDES CARONJuiz-Presidente

0004)PROCESSO	0923-2007-011-10-00-5-ROPS
Recorrente	Rosângela Henrique dos Santos
Advogado	João Américo Pinheiro Martins
Recorrente	Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
Advogado	Rodrigo Madeira Nazário
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	GEZEBEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. (GRUPO SUPERMERCADO BOM MOTIVO)

Advogado	Raul Fernandes
Recorrido	BM Alimentos Ltda.(Grupo Supermercado Bom Motivo)
Recorrido	BM Alimentos Ltda.(Grupo Supermercado Bom Motivo)
Recorrido	Edmar Bittencourt e Filhos Ltda.(Grupo Supermercado Bom Motivo)
Recorrido	Edmar Bittencourt
Recorrido	Patrícia Bittencourt

Despacho: Carrefour Comércio e Indústria Ltda,incoformado com a decisão que denegou seguimento ao seu recurso de revista,interpõe recurso de agravo, com fundamento nos arts.215, I do Regimento Interno e 557 do CPC.Deixo de receber o recurso interposto, por inadequado, já que a decisão atacada desafia remédio jurídico próprio (art.897,b,da CLT).Publique-se.Brasília, 04 de junho de 2008.MÁRIO MACEDO FERNANDES CARONJuiz-Presidente

JUÍZO CONCILIATÓRIO

DESPACHOS

PROCESSO:	00468-1988-001-10-00-7 (0001)
RECLAMANTE	ABDIAS ALVES FERREIRA DE LIMA (102)
ADVOGADO:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA T.C.B

ADVOGADO: CARLANE TORRES GOMES DE SA
DESP. DE FL.31209:"...Intime-se a executada para também, no prazo de 20 dias, manifestar-se acerca dos referidos cálculos..." Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

ÍNDICE

Advogado:	CARLANE TORRES GOMES DE SA	6363/DF
(0001)		
Advogado:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE	968/DF
(0001)		

VARAS DO TRABALHO DE BRASÍLIA

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO:	01445-1968-001-10-00-6 (0001)
RECLAMANTE	JOSE ANDRADE
ADVOGADO:	MARCIO GONTIJO
RECLAMANTE	MILTON SCHEL B FILHO

ADVOGADO:	MILTON SCHEL B FILHO
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO:	FERNANDO JOSE MOTTA FERREIRA
DESPACHO Fl.	6603. "Defiro a habilitação dos sucessores. Expeça-se o alvará para liberação do crédito do exeqüente. Em 04/06/2008."

PROCESSO:	01130-1998-001-10-00-4 (0002)
RECLAMANTE	FLORISVALDO ALMEIDA VIEIRA
ADVOGADO:	FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA
RECLAMADO	Cooperativa de Procução Especializada na Construção Civil e Serviços Gerais COOPERCONCI

ADVOGADO: NIXON FERNANDO RODRIGUES
DESPACHO Fl. 516. "Vista a reclamada, no prazo de cinco dias, dos esclarecimentos prestados pela CEF. Em 06/06/2008."

PROCESSO:	00806-2002-001-10-00-0 (0003)
RECLAMANTE	LUIZ GERMANO ALVES PEREIRA
ADVOGADO:	SILVANETE CANDIDA SENA
RECLAMADO	SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS CONDUTORES DE VEICULOS DE TRACAO ANIMAL SINDICAR

RECLAMADO Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal-BELA-CAP

ADVOGADO: LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI
DESPACHO Fl. 334. "Diante da promoção da Contadoria, intime-se os reclamados para apresentar os contra-cheques dos meses de agosto/1998, novembro/1998, março/1999 a julho/1999 e setembro/1999 a setembro/2000, no prazo de 30 dias, sob pena de designação de perícia contábil às suas expensas. Em 05/06/2008."

PROCESSO:	00227-2004-001-10-00-9 (0004)
RECLAMANTE	ANA PAULA CASTRO MONTEIRO
ADVOGADO:	DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
RECLAMADO	PAULO SERGIO VIEIRA LIMA
ADVOGADO:	CHUCRE SUAID

DESPACHO Fl. 292. "A petição dos Embargos à Arrematação apresentada não se refere à Carta Precatória nº 90077-2008 expedida nestes autos e, conforme informação do Juízo deprecante às fls. 283/287 e 291, a arrematação ocorreu nos autos da CP nº 90063-2007, cujo processo de origem nº 729-2005 pertence a 10ª VT/DF. Assim, ante a inexistência de arrematação nestes autos, devolve-se os Embargos à Arrematação ao executado. Em 05/06/2008."

PROCESSO:	00564-2004-001-10-00-6 (0005)
RECLAMANTE	JOSE PAULO DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO:	UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO	ACOUGUE RIO COMERCIO DE CARNES LTDA ME (GUSTAVO DE LIMA BATISTA)
RECLAMADO	Gustavo Lima Batista

DESPACHO Fl. 124. "Homologo o acordo firmado entre as partes à fl. 123 para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas processuais no importe de R\$ 58,00, pela reclamada. Expeça-se alvará para desmembrar o depósito à fl. 120, nos seguintes valores: líquido do exeqüente no importe de R\$ 2.900,00, custas processuais de R\$ 58,00 liberar o saldo remanescente ao executado Sr. Gustavo de Lima Batista. Em 04/06/2008."

PROCESSO:	01044-2005-001-10-00-1 (0006)
RECLAMANTE	Roberval Friedman Carvalho
ADVOGADO:	ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO	JORNAL TRIBUNA DO BRASIL
ADVOGADO:	GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA

RECLAMADO Mario Calixto Filho
DESPACHO Fl. 163. "Em 04/06/08 fiz a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei. Nesta data, determinei o desbloqueio da importância bloqueada junto ao BANCO DO BRASIL, tendo em vista tratar-se de valor ínfimo, conforme à fl. 165. Assim sendo, intime-se o exeqüente para que se manifeste sobre o prosseguimento da execução, devendo indicar bens livres e desembaraçados para garantia do Juízo, bem como informar o endereço onde deverá ser realizada a diligência. Em 06/06/2008."

PROCESSO:	01123-2005-001-10-00-2 (0007)
RECLAMANTE	Jocimara Soares da Costa Lanzellotti
ADVOGADO:	NACIR DA CONCEICAO FERNANDES
RECLAMADO	Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO:	PAULO AFONSO DE SOUZA

SENTENÇA: "CONCLUSÃO - Pelos fundamentos expostos, conhecimento das impugnações, para, no mérito, acolhê-las, parcialmente, nos termos da fundamentação, que chamo a fazer parte do presente dispositivo. Assim a conta de fls. 670 será alterada tão somente para excluir a parcela INSS-empregado, devendo também ser atualizada. Brasília/DF, 06 de junho de 2008." Descisão de fls. 674/677.

PROCESSO:	00226-2006-001-10-00-6 (0008)
RECLAMANTE	Jackeline Alves Magalhães
ADVOGADO:	UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO	D'GRAUS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA
RECLAMADO	José Felix Alves
RECLAMADO	Samir Félix Alves



DESPACHO Fl. 77. "Indefiro, uma vez que inexistente contrato social da executada nos autos. Em 06/06/2008."

PROCESSO: **00586-2006-001-10-00-8 (0009)**
RECLAMANTE Michelle Marry Marques da Silva
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO RJA SERVIÇOS LTDA.
RECLAMADO União (Ministerio da Previdencia e Assistencia Social)

DESPACHO Fl. 306. "Indefiro, reportando-me aos termos do despacho de fl. 304. Em 06/06/2008."

PROCESSO: **00641-2006-001-10-00-0 (0010)**
RECLAMANTE ERNANI PILLA
ADVOGADO: MARIA LUIZA LINS
RECLAMADO DELEGACAO DA COMISSAO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS
ADVOGADO: SEBASTIAO DO ESPIRITO SANTO NETO

SENTENÇA: "CONCLUSÃO - Pelos fundamentos expostos, conhecimento da impugnação aos cálculos, para no mérito julgá-las improcedentes, nos termos da fundamentação que chamo a fazer parte do presente dispositivo. Transitada em julgado a presente decisão, prossiga-se na execução. Brasília/DF, 03 de junho de 2008." Descisão de fls. 976/978.

PROCESSO: **00779-2006-001-10-00-9 (0011)**
RECLAMANTE WESLEY PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO MAXSERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
RECLAMADO CEB Distribuição S/A
ADVOGADO: JANINE OCARIZ ALVES

DESPACHO Fl. 549. "Intime-se o advogado do exequente para receber a guia à fl. 547 referente aos honorários advocatícios no prazo de cinco dias. Em 06/06/2008."

PROCESSO: **00042-2007-001-10-00-7 (0012)**
RECLAMANTE Luciano Vieira Lins
ADVOGADO: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA
RECLAMADO Casas Bahia Comercial Ltda.
ADVOGADO: ZENAIDE HERNANDEZ

DESPACHO Fl. 582. "... Intime-se a reclamada para proceder as anotações na CTPS, prazo 5 dias. Em 16/05/2008."

PROCESSO: **00052-2007-001-10-00-2 (0013)**
RECLAMANTE Mônica do Nascimento Azevedo
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Manchester serviços Ltda.
ADVOGADO: RAQUEL CORAZZA

DESPACHO Fl. 220. "Abro vista à exequente para os fins do artigo 884 da CLT, no prazo de cinco dias. Em 05/06/2008."

PROCESSO: **00164-2007-001-10-00-3 (0014)**
RECLAMANTE Felipe Pessoa Portela Pimenta
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO PDA Martins me.
ADVOGADO: ANDRE RODRIGUES COSTA OLIVEIRA

DESPACHO Fl. 149. "Intime-se o reclamante para apresentar a CTPS, prazo 5 dias. Em 06/06/2008."

PROCESSO: **00171-2007-001-10-00-5 (0015)**
RECLAMANTE Fabiana Lima Lopes
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Restaurante Capital ME (Restaurante Yamas)
ADVOGADO: MARAJANE SILVEIRA

SENTENÇA: "CONCLUSÃO - Pelos fundamentos expostos, conhecimento dos embargos a execução para no mérito acolhe-los, nos termos da fundamentação, que chamo a fazer parte do presente dispositivo. Deve a conta ser alterada para fazer constar todos os valores constantes dos recibos de fls. 32/33 (salário de novembro de 2006 e comissões de novembro/dezembro/2006). Transitada em julgado a presente decisão, prossiga-se na execução. Brasília/DF, 06 de junho de 2008." Descisão de fls. 131/132.

PROCESSO: **00281-2007-001-10-00-7 (0016)**
RECLAMANTE Antonio Silva Ferreira
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda. (Enterpa ambiental S/A)
ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN

DESPACHO Fl. 272. "Ante a certidão supra, e reportando-me ao despacho de fl. 265, intime-se a reclamada ao desentranhamento dos documentos de fls. 52/177, prazo de 05 dias. Em 05/06/2008."

PROCESSO: **00325-2007-001-10-00-9 (0017)**
RECLAMANTE Ailton Silva dos Santos
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Transportadora Ponto Azul Ltda.
ADVOGADO: LINCOLN DE OLIVEIRA

DESPACHO Fl. 297. "Vista ao reclamante para, querendo, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto no prazo de oito dias. Em 09/06/2008."

PROCESSO: **00347-2007-001-10-00-9 (0018)**
RECLAMANTE Paulo Henrique Rodrigues Prazeres
ADVOGADO: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO
RECLAMADO SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo
ADVOGADO: PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES

SENTENÇA: "CONCLUSÃO - Pelos fundamentos expostos, este Juízo NÃO CONHECE dos embargos do devedor, em conformidade com a fundamentação supra, a qual chamo a fazer parte integrante deste dispositivo. Transitada em julgado a presente decisão, prossiga-se na execução. Brasília/DF, 06 de junho de 2008." Descisão de fls. 437/438.

PROCESSO: **00750-2007-001-10-00-8 (0019)**
RECLAMANTE Daniel Viana Carvalho
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO MF INSTALAÇÕES
RECLAMADO Construtora Atlanta
ADVOGADO: FEROLA TORQUATO DA SILVA

DESPACHO Fl. 60. "Diante do que restou decidido pelo acórdão Regional, expeça-se alvará para liberar à 2ª reclamada (Construtora Atlanta Ltda), o depósito recursal. Intime-se o reclamante para apresentar a CTPS, prazo 5 dias. Em 05/06/2008."

PROCESSO: **01062-2007-001-10-00-5 (0020)**
RECLAMANTE Edivan Costa Freire
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO Dipec Comércio de Alimentos Ltda. ME

DESPACHO Fl. 94. "Em 04/06/08 fiz a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei. Nesta data, ao consultar o Sistema BACEN, verifiquei que não houve resposta positiva, conforme à fl. 96. Assim sendo, intime-se o exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento da execução, devendo indicar bens livres e desembaraçados para garantia do Juízo, bem como informar o endereço onde deverá ser realizada a diligência. Em 06/06/2008."

PROCESSO: **01127-2007-001-10-00-2 (0021)**
RECLAMANTE Denis Wilson Dias Souza
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

RECLAMADO UNIÃO (Ministério das Relações Exteriores)
SENTENÇA: "DISPOSITIVO - Posto isso, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar a primeira reclamada, e subsidiariamente a segunda reclamada, a pagar ao reclamante, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as seguintes parcelas, com base na remuneração de R\$ 817,95: a. sete dias de salário de agosto/07; b. 13º salário proporcional (7/12) de 2007; c. férias vencidas, de forma simples, relativas ao período aquisitivo de 2005/2006, e proporcionais de 2006/2007 (5/12) mais um terço; d. indenização de 20% sobre o FGTS; e. penalidade do artigo 467 da CLT sobre saldo de salário, 13º salário proporcional e férias vencidas e proporcionais mais um terço; e, f. multa convencional, conforme item 5. Recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidentes sobre as parcelas que ostentam natureza salarial deferidas: saldo salarial e 13º salário proporcional, arcando cada um com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Defiro a gratuidade da justiça ao reclamante. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 81,52, calculadas sobre R\$ 4.076,34, valor ora arbitrado para este fim. A segunda reclamada é isenta, nos termos do artigo 790-A, da CLT. Intimem-se as partes. Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição em virtude do valor não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos (art. 475, § 2º, do CPC e Súmula 303/TST). Brasília, 06 de junho de 2008." Descisão de fls. 334/348.

PROCESSO: **01297-2007-001-10-00-7 (0022)**
RECLAMANTE Rogério Rosa de Macedo
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO FUNDAÇÃO LINDOLFO COLLOR - FUNDALC

RECLAMADO União (Ministério do Trabalho e Emprego)
DESPACHO Fl. 223. "Intime-se o reclamante do Recurso Ordinário interposto pela segunda reclamada no prazo e, ainda, para informar o paradeiro da primeira reclamada a fim de cientificá-la da sentença e do recurso interposto. Em 06/06/2008."

PROCESSO: **00147-2008-001-10-00-7 (0023)**
RECLAMANTE Alexandre Paulo Maia
ADVOGADO: GILSON SANTOS BRANDAO
RECLAMADO GI - Consultoria Treinamento e Participações S/A. (np de seus repres. legais: Otavio Angelo da Veiga Neto , Pedro Paulo Lemos de Castro e Rodrigo Chulvis de Lima)

ADVOGADO: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO
DESPACHO Fl. 137. "Vista ao reclamado para, querendo, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto no prazo de oito dias. Em 09/06/2008."

PROCESSO: **00219-2008-001-10-00-6 (0024)**
RECLAMANTE Gilson de Araújo Rodrigues
ADVOGADO: VERA GESSY FERREIRA FARIA
RECLAMADO LEOPOLDO ARAUJO CHAVES
ADVOGADO: LEOPOLDO ARAUJO CHAVES
RECLAMADO Edila Gomes Pereira Chaves
ADVOGADO: DEBORA NARA CABRAL FERREIRA

DESPACHO Fl. 38. "Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS, a fim de ser anotada, prazo de 5 dias. Em 05/06/2008."

PROCESSO: **00356-2008-001-10-00-0 (0025)**
RECLAMANTE Ana Cláudia Ferreira da Silva
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

RECLAMADO Distrito Federal (SUCAR - Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais)

ADVOGADO: LUCAS AIRES BENTO GRAF

DESPACHO Fl. 93. "Vista às partes para, querendo, contra-arrazoar os recursos interpostos no prazo sucessivo de oito dias, a começar pelo 2º reclamado e, na sequência, para reclamante. Em 09/06/2008."

PROCESSO: **00576-2008-001-10-00-4 (0026)**
AUTOR Samuel Lima Lins
ADVOGADO: SAMUEL LIMA LINS
RÉU Jesoaldo Peres Costa

DESPACHO Fl. 23 "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 07/07/2008, às 14:15 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o autor. Notifique-se o réu. Em 09/06/2008."

PROCESSO: **00577-2008-001-10-00-9 (0027)**
RECLAMANTE Donizeth Rodrigues Rezende
ADVOGADO: ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR
RECLAMADO Comissaria Aérea de Brasília

DESPACHO Fl. 19. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 08/07/2008, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 09/06/2008."

PROCESSO: **00578-2008-001-10-00-3 (0028)**
RECLAMANTE Gabriel José de Lima Neto
ADVOGADO: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA
RECLAMADO Empresa Brasileira de Comunicação S.A. - Radiobrás

DESPACHO Fl. 90. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 07/07/2008, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 09/06/2008."

PROCESSO: **08003-2008-001-10-00-9 (0029)**
EXEQUENTE Antonio Gabriel Botelho Aguiar
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
EXECUTADO GRUPO SUPERMERCADO BOM MOTIVO (GEZEBEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA.)

EXECUTADO BM - Alimentos Ltda
EXECUTADO Edmar Bittencourt & Filhos Ltda.
EXECUTADO Edimar Bittencourt

DESPACHO Fl. 33. "Em 03/06/08 fiz a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei. Nesta data, determinei a transferência do valor bloqueado junto ao BRB, no importe de R\$ 3.010,65, em conta de titularidade de EDMAR BITTENCOURT desbloqueio dos demais, conforme às fls. 35/36. Assim sendo, tenho por garantido o Juízo. Abro vista às partes, para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo exequente. Em 05/06/2008."

ÍNDICE

Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA (0016)	4041/DF
Advogado: ALMIR HOFFMANN (0016)	11388/DF
Advogado: ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR (0027)	18954/O/DF
Advogado: ANDRE RODRIGUES COSTA OLIVEIRA (0014)	14378/O/DF
Advogado: ANTONIO DE PADUA ARAUJO (0006)	7760/DF
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0015)	6263/DF
Advogado: CHUCRE SUAID (0004)	4.081/DF
Advogado: CIRENE ESTRELA (0019)	15338/T/DF
Advogado: DEBORA NARA CABRAL FERREIRA (0024)	09722/O/DF



Advogado:	DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	9315/DF
(0004)		
Advogado:	FERNANDO JOSE MOTTA FERREIRA	11019/DF
(0001)		
Advogado:	FEROLA TORQUATO DA SILVA	957/GO
(0019)		
Advogado:	FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA	4989/DF
(0002)		
Advogado:	FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR	12919/O/DF
(0025)		
Advogado:	GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA	19607/DF
(0006)		
Advogado:	GILSON SANTOS BRANDAO	13211/O/DF
(0023)		
Advogado:	JANINE OCARIZ ALVES	13789/DF
(0011)		
Advogado:	JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS	10434/DF
(0009) (0029)		
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO	05218/O/DF
(0017)		
Advogado:	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE	8583/DF
(0011) (0013)		
Advogado:	LEOPOLDO ARAUJO CHAVES	01422/O/DF
(0024)		
Advogado:	LINCOLN DE OLIVEIRA	07626/O/DF
(0017)		
Advogado:	LUCAS AIRES BENTO GRAF	13246/T/DF
(0025)		
Advogado:	LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO	04653/O/DF
(0023)		
Advogado:	LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI	15311/DF
(0003)		
Advogado:	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA	15230/O/DF
(0012)		
Advogado:	MARAJANE SILVEIRA	20979/DF
(0015)		
Advogado:	MARCIO GONTIJO	1734/DF
(0001)		
Advogado:	MARCONE GUIMARAES VIEIRA	09336/O/DF
(0014)		
Advogado:	MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO	5696/DF
(0018)		
Advogado:	MARIA LINDINALVA DE SOUZA	22536/T/DF
(0021)		
Advogado:	MARIA LUIZA LINS	11524/DF
(0010)		
Advogado:	MILTON SCHELB FILHO	252/DF
(0001)		
Advogado:	NACIR DA CONCEICAO FERNANDES	18189/DF
(0007)		
Advogado:	NIXON FERNANDO RODRIGUES	11749/DF
(0002)		
Advogado:	PAULO AFONSO DE SOUZA	14155/GO
(0007)		
Advogado:	PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES	11848/T/DF
(0018)		
Advogado:	RAQUEL CORAZZA	17240/DF
(0013)		
Advogado:	SAMUEL LIMA LINS	19589/T/DF
(0026)		
Advogado:	SEBASTIAO DO ESPIRITO SANTO NETO	10429/O/DF
(0010)		
Advogado:	SEBASTIAO MORAES DA CUNHA	15123/T/DF
(0028)		
Advogado:	SILVANETE CANDIDA SENA	5710/DF
(0003)		
Advogado:	SIMONE DE SOUSA TORRES	17173/DF
(0020)		
Advogado:	UBIRATAN BATISTA PEDROSO	5350/DF
(0005) (0008)		
Advogado:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE	00968/T/DF
(0022)		
Advogado:	VERA GESSY FERREIRA FARIA	05074/O/DF
(0024)		
Advogado:	ZENAIDE HERNANDEZ	92279/SP
(0012)		

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO:	00191-1988-002-10-00-9 (0001)
RECLAMANTE	ABADIA BATISTA PEREIRA
ADVOGADO:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL- N O V A C A P -
ADVOGADO:	RODRIGO FREITAS RODRIGUES ALVES
RECLAMADO	ESPÓLIO DE FRANCISCO GOMES SOBRI-NHO (VALDECI BENEDITO GOMES)
ADVOGADO:	ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO	Espolio de Jose Ribamar Marques (representado por Maria Consuelo Tupinamba Marques)
ADVOGADO:	NERCY RODRIGUES FREITAS ABOUD
RECLAMADO	Distrito Federal (assistente)
ADVOGADO:	LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI
RECLAMADO	União
Remeto os autos à intimação, nos termos do art. 23, III do PGC do TRT-10ª região, para vista aos exeqüentes sobre os documentos ora apresentados, no prazo de 5 dias.	
PROCESSO:	00149-2001-002-10-00-6 (0002)
RECLAMANTE	WELLINGTON HILARIO RIBEIRO
ADVOGADO:	FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA
RECLAMADO	ATIVA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
RECLAMADO	Sylvana Zupelli Santos
Intime-se o exequente para vista e menifestação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como acerca dos termos do expediente ora encaminhado pela Junta Comercial do DF, pertinentes ao Contrato da Empresa SPEZZATO.	
PROCESSO:	00902-2001-002-10-00-3 (0003)
RECLAMANTE	MAGNA MARIA BRASILEIRO E SILVA
ADVOGADO:	UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO	Alto Volume Cervejaria Ltda
RECLAMADO	ALFREDO LOPES GOMES
RECLAMADO	Márcia de Lourdes Martins Carreiro da Silva
Indefiro o pedido da Credora. Proceda a pesquisa conveniada com a Receita Federal, objetivando localizar o endereço atualizado dos Sócios executados discriminados às fls.236.Ultimada a medida, intime-se o Credor para requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de arquivamento dos autos por hum ano, o que fica desde já autorizado.	
PROCESSO:	00283-2004-002-10-00-0 (0004)
RECLAMANTE	ELIZABETH BAPTISTA DE LIMA COSTA
ADVOGADO:	FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA
RECLAMADO	AJATO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	UNIAO (MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO)
ADVOGADO:	MARIO LUIZ GUERREIRO
RECLAMADO	ANTONIO DE PADUA MENDES ARAUJO
" POSTO ISSO, admito a ação de embargos à execução ajuizada por UNIÃO em face de ELIZABETH BAPTISTA DE LIMA COSTA para, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, fixando o valor da execução em R\$ 12.593,38 (doze mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), em 31/05/08, excluídas as custas processuais e incluídas a multa e a indenização por litigância de má-fé (fl. 326 dos autos do AIRR), sem prejuízo de atualizações supervenientes. As custas processuais decorrentes destes embargos, no valor de R\$ 44,26, não são devidas, ante os termos do inciso I do art. 790-A da CLT.Intimem-se as partes, sendo a segunda executada por edital e a embargante por mandado".	
PROCESSO:	00335-2004-002-10-00-8 (0005)
RECLAMANTE	HEVERSON CID OLIVEIRA
ADVOGADO:	JOSE OLIVEIRA NETO
RECLAMADO	UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO:	ROBINSON NEVES FILHO
Defiro o pedido do Credor. Libere-se a ele por Alvará, o valor incontroverso, permanecendo na conta judicial o saldo remanescente, até ulterior de liberação. Da Impugnação ora ofertada pelo Credor, intime-se o Banco reclamado para vista e manifestação em cinco dias.	
PROCESSO:	01224-2004-002-10-00-9 (0006)
RECLAMANTE	SIDNEY PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO:	EUCLIDES MARTINS JARDIM
RECLAMADO	VASP-VIACAO AEREA SAO PAULO S.A Em Processo de Recuperação Judicial.
ADVOGADO:	ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO	LOTAXI TRANSPORTES URBANOS
ADVOGADO:	FABIO JOSE G. AGUIAR
RECLAMADO	CONDOR TRANSPORTES URBANOS
ADVOGADO:	FABIO JOSE G. AGUIAR

RECLAMADO	VIAÇÃO PLANALTO
ADVOGADO:	FABIO JOSE G. AGUIAR
RECLAMADO	TRANSPORTADORA WADEL LTDA
ADVOGADO:	FABIO JOSE G. AGUIAR
" POSTO ISSO, admito a impugnação aos cálculos ofertada por SIDNEY PEREIRA DA SILVA em face da VASP - VIAÇÃO AÉ-REA SÃO PAULO S/A EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JU-DICIAL para,no mérito,julgá-la PROCEDENTE, fixando o valor da execução em R\$ 17.436,31 (dezessete mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos), em 31/05/08, sem prejuízo de futuras atualizações. Custas processuais a cargo da executada, no importe de R\$ 55,35 (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), con-soante art. 789-A, inciso VII da CLT.Intimem-se as partes, sendo a executada por meio de seu representante judicial".	
PROCESSO:	01222-2005-002-10-00-0 (0007)
AUTOR	Ricardo Araújo Carvalho
ADVOGADO:	CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
RÉU	Banco do Brasil S/A
ADVOGADO:	FERNANDO JOSE MOTTA FERREIRA
Considerando o decidido no v. Acórdão de fls. 341/344 que negou Provimto ao AP interposto pelo reclamante, expeça-se mandado de cumprimento, devendo o autor acompanhar o Oficial de Justiça para que obtenha a vista deferida e as cópias dos referidos inquéritos. Esclareço, ainda, que caberá ao Oficial de Justiça agendar o dia com as partes para cumprimento do mandado.	
PROCESSO:	00576-2006-002-10-00-9 (0008)
RECLAMANTE	Gilmar Pereira Martins
ADVOGADO:	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO	UNITED - SEGURANÇA LTDA.
RECLAMADO	Correio Brasiliense S. A
ADVOGADO:	PATRICIA FERREIRA LOPES PIMENTEL
Cumpra a advogada subscritora da renúncia no prazo de dez dias, o contido no art.45 do CPC, provando que cientificou o mandante a fim de que nomeie substituto. Para que não haja nenhum retardo ao andamento processual, reitere-se os termos da intimação de fls. 387, diretamente ao CORREIO BRAZILIENSE.	
PROCESSO:	00111-2007-002-10-00-9 (0009)
RECLAMANTE	Eliane Cruz da Silva
ADVOGADO:	FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO	Wilson Theodoro Gelinski
Considerando a informação do Sr. Oficial de Justiça, passíveis de penhora no endereço diligenciado e considerando ainda que os blo-queios em seus ativos financeiros através do BACEN JUD 2.0 não logrou êxito , nem tampouco a pesquisa conveniada com o DETRAN objetivando localizar veículos na sua titularidade, intime-se o exe-qüente para vista e manifestação no prazo de trinta dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos por hum ano, nos termos do Pro-vimto Geral Consolidado.	
PROCESSO:	00225-2007-002-10-00-9 (0010)
RECLAMANTE	Edson Alves da Silva
ADVOGADO:	FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO	Júlio Rodrigo
À vista do ora certificado pelo Sr. Oficial de Justiça, dando notícia que o executado é "FALECIDO", intime-se o exeqüente para requerer o que entender de direito, no prazo de sessenta dias, sob pena de arquivamento provisório do processo por hum ano e posterior ex-pedição de certidão de dívida trabalhista, resguardada a possibilidade de manifestação das Partes, nos termos dos artigos 269 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.	
PROCESSO:	00340-2007-002-10-00-3 (0011)
RECLAMANTE	REGINA CLAUDIA RODRIGUES MAGA-LHÃES
ADVOGADO:	DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDA-DE ICS (DF)
RECLAMADO	Distrito Federal
ADVOGADO:	EDUARDO CORDEIRO ROCHA
Intimem-se os reclamantes, por meio do patrono por eles constituído, para que, no prazo de 10 dias, tragam aos autos os contracheques necessários à apuração das diferenças de FGTS nos períodos re-lacionados para os seguintes reclamantes: Renato Miquetti: de janeiro a setembro de 2006,dezembro/06 e janeiro/07;Rodrigo Andreotto Gut-terresz: de março a abril/99, outubro/02, janeiro a outubro/06 e de janeiro/07;Rozane Maria Lima Cruz de Freitas Neves:de setembro/05, janeiro a outubro/06 e de janeiro/07; Rogério da Silva Melo: de janeiro a outubro/06 e de fevereiro/07; Regina Cláudia Rodrigues Magalhães: de janeiro a outubro/06 e de fevereiro/07. Após, voltem os autos conclusos.	
PROCESSO:	00367-2007-002-10-00-6 (0012)
RECLAMANTE	Mario Augusto Lopes
ADVOGADO:	MAXIMIANO SOUZA ARAUJO NETO
RECLAMADO	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
ADVOGADO:	LUIZ PAULO FERREIRA



Libere-se ao reclamante o seu crédito remanescente, após a atuação dos cálculos, deduzindo-se os valores já percebidos.Ultimada a medida, libere-se a reclamada o saldo sobejante, zerando a conta.Ultimadas as medidas, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos, com a devida baixa.

PROCESSO: 00428-2007-002-10-00-5 (0013)
RECLAMANTE Francisco Alexandro de S. Alves
ADVOGADO: LINCOLN DE SENA MOURA
RECLAMADO Graffdoor Serigrafia e Serviços Ltda. (Lara Batista Vieira Camargo)
ADVOGADO: ANDERSON FIGUEIRA

Nos termos do art.23, IV do PGC do TRT-10ª Região, remeto os autos à intimação das Partes para vista e manifestação no prazo comum de 08(oito) dias ao Recurso Ordinário ora interposto pelo INSS.

PROCESSO: 00528-2007-002-10-00-1 (0014)
RECLAMANTE Antonio Aristides de Moraes
ADVOGADO: HELOISA R. C. F. DOS SANTOS
RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

Intime-se a Empresa reclamada para em trinta dias apresentar nos autos os documentos ora solicitados pela D. Contadoria, para fins de feitura dos cálculos, sob pena de perícia contábil as suas despesas.

PROCESSO: 00620-2007-002-10-00-1 (0015)
RECLAMANTE Maria do Socorro de Freitas Santos
ADVOGADO: JOSE OSCAR DA SILVA
RECLAMADO L/DF 019 Serviços de Limpeza Ltda.
ADVOGADO: WALESKA NEIVA MOREIRA AVIDOS

Libere-se a reclamante, Alvará substitutivo às guias TRCT, devendo a autora comprovar em dez dias os valores efetivamente recebidos. Ultimadas as medidas, encamihem-se os autos à D. Contadoria para a liquidação do julgado.

PROCESSO: 00686-2007-002-10-00-1 (0016)
AUTOR Tertulino dos Santos
ADVOGADO: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA
RÉU Construtora Limeira Ltda.
ADVOGADO: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES

Garantido o Juízo pela penhora "on line" via BACEN JUD 2.0,intimem-se a executada para opor embargos à execução, caso queira, no prazo de cinco dias.

PROCESSO: 00707-2007-002-10-00-9 (0017)
RECLAMANTE Severino Soares da Fonseca
ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: ERIC SARMANHO DE ARBUQUERQUE

Considerando o decidido no v. Acórdão de fls. 945/951, c/c decisão de Embargos declaratórios de fls. 961/963, que NEGOU PROVIMENTO ao Apelo do Banco reclamado e DEU PARCIAL PROVIMENTO ao Apelo do reclamante, defiro o pedido do exequente e concedo-lhe o prazo requerido, de 05 (cinco)dias para a apresentação de cálculos de liquidação,observando- se a multa aplicada ao banco reclamado em sede de Embargos declaratórios (fls. 961/963).

PROCESSO: 00769-2007-002-10-00-0 (0018)
EMBARGANTE Wiziz Helton de Souza
ADVOGADO: COSMO ROBERTO PEREIRA DUARTE
EMBARGADO Jorge Pereira dos Santos

Ante o supra certificado, digam as Partes em dez dias se tem outras provas materiais ou testemunhais a produzir. Transcorrido tal prazo "in albis", venham conclusos os autos.

PROCESSO: 00913-2007-002-10-00-9 (0019)
RECLAMANTE Rafael Ferreira Domingues
ADVOGADO: ARGEU RAMOS DA SILVA
RECLAMADO Iesa Projetos Equipamentos e Montagens S/A
ADVOGADO: LUCIA DIVINA BARREIRA BESSA
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO/DF

Tão logo os autos retornem com os esclarecimentos prestados pelo Perito, proceda a secretaria à intimação das partes para que sobre eles se manifestem no prazo comum de 5 dias. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 17/06/2008, às 14h50min, ficando dispensado o comparecimento das partes.

PROCESSO: 01022-2007-002-10-00-0 (0020)
RECLAMANTE Edvaldo Soares dos Santos
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR
RECLAMADO Cascol Combustíveis para Veículos Ltda.
ADVOGADO: GRACE MARY VÉRAS OSIK

Retiro o feito da pauta de audiência do dia 03/05/2007. Homologo o acordo ora acostado aos autos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III do CPC. Custas Processuais, no importe de R\$400,00 calculadas sobre o valor da condenação, já recolhidas (fls. 456). A reclamada deverá comprovar o recolhimento do INSS e do IRPF incidentes sobre o acordo, no prazo de 30 dias após o pagamento da última parcela. Expeça-se alvará para liberação do depósito recursal (fls. 457) à reclamada. Intimem-se as partes e o INSS.

PROCESSO: 01124-2007-002-10-00-5 (0021)
RECLAMANTE Thatianne de Aquino Costa Martins
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO KOMPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: MIKAELA MINARE BRAUNA
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Educação)
RECLAMADO Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Planalto - IDESP
ADVOGADO: JOSE LEITE SARAIVA FILHO

Nos termos do art.23, IV do PGC do TRT-10ª Região, remeto os autos à intimação das Partes para vista e manifestação no prazo comum de cinco dias, acerca dos Embargos declaratórios opostos pelo IDESP, 3º reclamado.

PROCESSO: 01309-2007-002-10-00-0 (0022)
RECLAMANTE Bernardo de Souza Pinto
ADVOGADO: JUSCELINO CUNHA
RECLAMADO PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: LAURO ANTÔNIO CALENZANI
RECLAMADO Eletronorte Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A
ADVOGADO: LUDMILA OLIVEIRA REZIO

" POSTO ISSO, conheço do recurso de embargos de declaração intentado pelo segundo reclamado apenas para prestar esclarecimentos,com efeito modificativo no julgado no que tange a fixação do reclamado que arcará com a obrigação de anotar a CTPS, para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo de acordo com a fundamentação precedente, que passa necessariamente a fazer parte integrante da r. sentença embargada. Intimem-se".

PROCESSO: 01357-2007-002-10-00-8 (0023)
RECLAMANTE Adriano Oliveira Souto
ADVOGADO: MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO RAVELE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
RECLAMADO União Federal

"À luz de todo o expendido,julgo PROCEDENTES os pedidos constantes da reclamação trabalhista proposta por ADRIANO OLIVEIRA SOUTO, para condenar as reclamadas RAVELE LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA. - em caráter principal - e UNIÃO FEDERAL - em caráter subsidiário - a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação e a cumprir as obrigações de fazer lá determinadas, tudo nos termos da fundamentação que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Expeça a secretaria da Vara, IMEDIATAMENTE e INDEPENDENTEMENTE DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA SENTENÇA, os Alvarás substitutivos das guias para levantamento do FGTS e para requisição do seguro desemprego, entregando-os ao reclamante, nos termos da fundamentação. Os valores ilíquidos serão apurados em liquidação de sentença, por cálculos, observados os parâmetros estabelecidos na fundamentação, que ficam fazendo parte integrante deste dispositivo.Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da legislação em vigor, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão apenas sobre o décimo-terceiro salário proporcional.Oficie- se ao INSS, à DRT- DF e ao Conselho Curador do FGTS, enviando cópia da presente sentença. Custas de 2% sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 3.000,00, no importe R\$ 60,00,a cargo das reclamadas, sendo que a segunda reclamada fica isenta, nos termos da lei.Intimem- se as partes".

PROCESSO: 00079-2008-002-10-00-2 (0024)
RECLAMANTE Manoel Fernando de Lima
ADVOGADO: LUIZ GONZAGA BAIÃO
RECLAMADO Comercial Piloto de Papéis Ltda.

Intime-se o reclamante para receber em cinco dias, sua CTPS ora acostada à contracapa dos autos, devidamente anotada.

PROCESSO: 00138-2008-002-10-00-2 (0025)
RECLAMANTE Luciana de Paiva Souza
ADVOGADO: JORGE NARA
RECLAMADO FAST NET TELECOMUNICAÇÕES (NA PESSOA DE KATIA OLIVEIRA)
ADVOGADO: CHESTHER LUIZ VASCONCELOS BRAGA
RECLAMADO Brasil Telecom S.A
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Nos termos do art.23, IV do PGC do TRT-10ª Região, remeto os autos à intimação das Partes para vista e manifestação no prazo comum de oito dias, acerca do Recurso Ordinário interposto pela BRASIL TELECOM ,segunda executada.

ÍNDICE		
Advogado:	ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA	12464/DF
(0001)		
Advogado:	ALCESTE VILELA JUNIOR	10609/DF
(0020)		
Advogado:	ANDERSON FIGUEIRA	13755/DF
(0013)		
Advogado:	ARGEU RAMOS DA SILVA	5056/DF
(0019)		
Advogado:	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES	19086/DF
(0016)		

Advogado:	CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CAS- TRO	20015/DF
(0007)		
Advogado:	CHESTHER LUIZ VASCONCELOS BRAGA	25148/O/DF
(0025)		
Advogado:	COSMO ROBERTO PEREIRA DUARTE	15375/DF
(0018)		
Advogado:	DJALMA N. DOS SANTOS FILHO	4604/DF
(0011)		
Advogado:	EDUARDO CORDEIRO ROCHA	22603/DF
(0011)		
Advogado:	ERIC SARMANHO DE ARBUQUERQUE	17406/DF
(0017)		
Advogado:	EUCLIDES MARTINS JARDIM	4966/DF
(0006)		
Advogado:	FABIO JOSE G. AGUIAR	4115/DF
(0006)		
Advogado:	FERNANDO JOSE MOTTA FERREIRA	11019/DF
(0007)		
Advogado:	FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA	4989/DF
(0002)		
Advogado:	FRANCISCO PEREIRA SERPA	7437/DF
(0009) (0010)		
Advogado:	FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA	12954/DF
(0004)		
Advogado:	GRACE MARY VÉRAS OSIK	25649/DF
(0020)		
Advogado:	HELOISA R. C. F. DOS SANTOS	1539/DF
(0014)		
Advogado:	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA	6083/DF
(0008)		
Advogado:	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA	6.083/DF
(0021)		
Advogado:	JORGE NARA	7243/DF
(0025)		
Advogado:	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL	00513/O/DF
(0025)		
Advogado:	JOSE LEITE SARAIVA FILHO	08242/O/DF
(0021)		
Advogado:	JOSE OLIVEIRA NETO	8680/DF
(0005)		
Advogado:	JOSE OSCAR DA SILVA	5355/DF
(0015)		
Advogado:	JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA	18719/DF
(0016)		
Advogado:	JUSCELINO CUNHA	11315/DF
(0022)		
Advogado:	LAURO ANTÔNIO CALENZANI	48826/MG
(0022)		
Advogado:	LINCOLN DE SENA MOURA	12270/DF
(0013)		
Advogado:	LUCIA DIVINA BARREIRA BESSA	8185/DF
(0019)		
Advogado:	LUDMILA OLIVEIRA REZIO	21416/O/DF
(0022)		
Advogado:	LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI	15311/DF
(0001)		
Advogado:	LUIZ GONZAGA BAIÃO	13712/DF
(0024)		
Advogado:	LUIZ PAULO FERREIRA	7573/DF
(0012)		
Advogado:	MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA	15767/DF
(0023)		
Advogado:	MARIO LUIZ GUERREIRO	95582/RJ
(0004)		
Advogado:	MAXIMIANO SOUZA ARAUJO NETO	14584/DF
(0012)		
Advogado:	MIKAELA MINARE BRAUNA	18225/DF
(0021)		
Advogado:	NERCY RODRIGUES FREITAS ABOUD	1752/DF
(0001)		
Advogado:	PATRICIA FERREIRA LOPES PIMENTEL	17286/DF
(0008)		



Advogado:	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS	15523/DF
(0017)		
Advogado:	ROBINSON NEVES FILHO	8067/DF
(0005)		
Advogado:	ROBSON FREITAS MELO	1982/DF
(0006)		
Advogado:	RODRIGO FREITAS RODRIGUES ALVES	11134/O/DF
(0001)		
Advogado:	UBIRATAN BATISTA PEDROSO	5350/DF
(0003)		
Advogado:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE	968/DF
(0001)		
Advogado:	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR	3609/DF
(0014)		
Advogado:	WALESKA NEIVA MOREIRA AVI-DOS	17855/DF
(0015)		

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO:	01439-1993-003-10-00-2 (0001)
RECLAMANTE	MARIA DE FATIMA DA SILVA
ADVOGADO:	JOAO AMERICO P. MARTINS
RECLAMADO	CLEAN MASTER SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO:	LUIZ GRATO DAVID
RECLAMADO	Rodrigo Alfredo Verissimo de Saboia Lima
RECLAMADO	Antonio Alfredo de Saboia Lima

Em face do que consta dos autos, requeira a exequente o que entender de direito, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento provisório desde já autorizado em caso de inércia.

PROCESSO:	00698-1995-003-10-00-8 (0002)
RECLAMANTE	MAGNA TERESA DE OLIVEIRA
ADVOGADO:	HITOSHI ITO
RECLAMADO	MALHARIA BRASILIA LTDA

..."Em face do exposto, determino a expedição de certidão de dívida trabalhista em favor do exequente, contendo o seguinte: o número do processo; o nome e endereço das partes, incluindo os co-responsáveis pelo débito se for o caso; o CPF do empregado ou o seu número de inscrição no INSS, se informados nos autos; o CNPJ ou o CPF do devedor ou devedores, conforme o caso, se existentes nos autos; o valor do débito, das custas e das demais despesas processuais atualizados e com juros de mora até a data da expedição da certidão; cópia da decisão na qual o débito foi reconhecido, bem como do cálculo de liquidação homologado; cópia do auto de penhora quando julgada insubsistente; cópia da notificação inicial e respectivo comprovante de entrega. Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado pra recebê-la no prazo de 30(trinta) dias, sendo-lhe facultado no mesmo prazo extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas nos incisos IV a VI do art. 271 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintídio acima, deferido, encaminhem os autos ao arquivo definitivo, observado o disposto no §1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região".-DR.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-JUIZ DO TRABALHO.

PROCESSO:	00248-1996-003-10-00-6 (0003)
RECLAMANTE	ARIOSTO DA MOTA RIBEIRO
ADVOGADO:	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO	CPM CURSO PROF. MARGARITA LTDA
ADVOGADO:	RODRIGO SABBAG A. BATISTA
RECLAMADO	Margaita Sabbag Batista
RECLAMADO	Rodrigo Sabbag Amaral Batista

Liberem-se ao exequente as guias de fls. 147/148, cujas próprias encontram-se à contracapa.

PROCESSO:	00572-2003-003-10-00-4 (0004)
RECLAMANTE	GLAUCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO:	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO	SIMONE CLAY DE OLIVEIRA MARQUES

Em face de o veículo em nome da executada encontrar-se alienado fiduciariamente, indefiro a penhora, no momento, e concedo o prazo de dez dias à exequente para requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório desde já autorizado em caso de inércia.

PROCESSO:	00793-2003-003-10-00-2 (0005)
RECLAMANTE	MARCELO BRUNO RIBEIRO
ADVOGADO:	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO	REFRIGERANTE GLUTTY LTDA

2-Assino o prazo de dez dias ao reclamante para presentar nova CTPS, a fim de possibilitar a anotação do contrato recolhido neste autos, nos moldes do comando sentencial de fl. 12, pela Secretaria da Vara.

PROCESSO:	08085-2005-003-10-00-1 (0006)
EXEQUENTE	União (Fazenda Nacional)
ADVOGADO:	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO	FORRO DE GESSO SANTA BARBARA IND. COM. LTDA ME
EXECUTADO	Sebastião Cosme de Medeiros

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 254/2008O Doutor CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS - Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF,fica intimado o(a) executado(a): FORRO DE GESSO SANTA BÁRBARA IND. COM. LTDA-ME e co-responsável SEBASTIÃO COSME DE MEDEIROS, do seguinte despacho:" Intime-se o executado e co-responsável, por edital, para, querendo, contraminutarem o agravo de petição interposto pela exequente. Prazo oito dias".DOUTOR CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS - Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto "B", Bloco 01, Salas 11, 13, 15 e 17, 1º subsolo, Brasília/DF, no horário de 12h às 18h. Eu Mirian Vilas Boas Fernandes-Diretora de Secretaria, o subscrevi em 06 de junho de 2008.

PROCESSO:	00370-2006-003-10-00-5 (0007)
RECLAMANTE	Valdinar Soares da Cruz
ADVOGADO:	RITA HELENA PEREIRA
RECLAMADO	Massa Falida de Pires - Serviços de Segurança e Transportes de Valores Ltda. (n/p do Sr. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO)

Considerando os termos do ofício 584/2008, oriundo do Juízo de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo-SP, assino ao exequente o prazo de 05 dias para manifestação.

PROCESSO:	00484-2006-003-10-00-5 (0008)
RECLAMANTE	Elemi Chagas dos Santos Gaeta
ADVOGADO:	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO
RECLAMADO	Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO:	CIRNA TERESINHA LINDENNAYR

Intime-se o executado para apresentar cálculos retificatórios àqueles apresentados às fls. 767/784, observando os parâmetros constantes da manifestação da contadoria às fls. 889/894. Prazo 10 dias.

PROCESSO:	00520-2006-003-10-00-0 (0009)
RECLAMANTE	Fabricia Rúbia Guimarães de Souza Noronha
ADVOGADO:	MAURICIO MIRANDA DURAES
RECLAMADO	Brasil Central de Educação e Cultura
ADVOGADO:	VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO

Libere-se à executada o saldo remanescente, se houver, intimando-a ao recebimento no prazo de cinco dias.

PROCESSO:	00856-2006-003-10-00-3 (0010)
RECLAMANTE	SILVANIA CAROLINA FERREIRA
ADVOGADO:	SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO	Restaurante Arte na Grelha Ltda ME(n/p do sócios Luciano Mendes da costa)

Vistos.Retifique-se o pólo passivo para fazer constar "Restaurante Arte na Grelha Ltda - ME, na pessoa do sócio Luciano Mendes da Costa", haja vista a mudança do nome empresarial informada na Primeira Alteração Contratual.Homologo o acordo noticiado pelas partes à fl. 80 para que surta seus legais e jurídicos efeitos.Contribuições previdenciárias, ambas as cotas, custas (processuais e de execução) pela executada, consoante valores já apurados e discriminados no resumo de cálculo de fl. 58, os quais deverão ser recolhidos no prazo de trinta dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução.Publique-se.Intime-se a executada, via postal, na pessoa do sócio acima.Ultimada a conciliação, intime-se a PGF (INSS) sobre os termos do acordo e da presente homologação para os fins legais.

PROCESSO:	00068-2007-003-10-00-8 (0011)
RECLAMANTE	Jussivaldo da Costa
ADVOGADO:	ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO	SGM GRANITOS LTDA.
ADVOGADO:	GERALDO MACHADO JUNIOR
RECLAMADO	José Celso Gontijo Engenharia Ltda.
ADVOGADO:	EDUARDO FELIPE DA COSTA FRADE
RECLAMADO	Josefa Maria da Silva
RECLAMADO	Silene Francelina da Silva

Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC). Publique-se para que o exequente receba o alvará. Juntados os comrpovamentos de movimentação financeira e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo."A análise do autos revela que os argumentos do exeqüente não prosperam, tampouco se trata de matéria objeto de impugnação.Nesse contexto, deixo de receber a petição retro como impugnação, por incabível a medida adotada, uma vez que o depósito de fl. 189 foi atualizado até a data do pagamento (19.05.2008), que, cumpre destacar, abarcou integralmente a execução, conforme se infere do resumo de cálculo de fl. 181, inclusive no que concerne aos encargos e honorários assistenciais.Prossiga-se nos termos do despacho de fl. 190.Publique-se o inteiro teor deste.Data supra.CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS-Juiz do Trabalho".

PROCESSO:	00070-2007-003-10-00-7 (0012)
RECLAMANTE	Carlos Henrique Ribeiro Guimaraes
ADVOGADO:	SERGIO AGOSTINI XAVIER
RECLAMADO	Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda.
ADVOGADO:	PAULO MARCELO CARVALHO
RECLAMADO	Creso de Oliveira Vilelea
RECLAMADO	Israel Gomes de Oliveira

Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado.

PROCESSO:	00623-2007-003-10-00-1 (0013)
RECLAMANTE	Joelson Silva do Nascimento
ADVOGADO:	B. SÍLVIO PALMA MASSELLI
RECLAMADO	Ana Rosa M. da Costa (Jerusalém Cosméticos /Distribuidora Pingo de Ouro)
ADVOGADO:	ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA

Assino o prazo de cinco dias à reclamada para apor a assinatura na CTPS obreira.

PROCESSO:	00811-2007-003-10-00-0 (0014)
RECLAMANTE	Valdez Pereira da Silva
ADVOGADO:	PEDRO IGOR DRAGO BATISTA SILVA
RECLAMADO	Cetest Brasilia Ltda
ADVOGADO:	JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA

Assino ao exequente o prazo de 05 dias para pronunciamento acerca do bem nomeado à penhora pela empresa executada, sendo certo que o silêncio será interpretado como anuência.

PROCESSO:	00861-2007-003-10-00-7 (0015)
AUTOR	Gilmar Martins Custódio
ADVOGADO:	CECILIA MARIA LAPETINHA CHIARATTO
RÉU	Banco do Brasil S.A
ADVOGADO:	CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Dê-se ciência às partes da data e horário (07/07/2008 às 09h00) designados pelo Juízo deprecado (14ª Vara do Trabalho de Salvador-BA) para oitiva da testemunha Carlos Theis Neves.

PROCESSO:	00891-2007-003-10-00-3 (0016)
RECLAMANTE	Idenilson Ramos dos Santos
ADVOGADO:	SERGIO ROGERIO MACHADO
RECLAMADO	Associação João Dias Kung-Fu, Desportos e Fitness Ltda.

ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
Vistos. Garantida a execução com a penhora de fl. 98, assino ao exeqüente o prazo de 5 dias para os fins do art. 884 da CLT.Publique-se.

PROCESSO:	01037-2007-003-10-00-4 (0017)
RECLAMANTE	Gilvan Machado da Cunha
ADVOGADO:	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
RECLAMADO	Comercial de Alimentos Rapha Ltda.
ADVOGADO:	FERNANDA SABATINE DA SILVA

Não obstante os autos encontram-se arquivados, considerando os termos da coisa julgada, assino o prazo de cinco dias à reclamada para proceder à baixa na CTPS obreira, conforme comando sentencial de fl. 50.

PROCESSO:	01122-2007-003-10-00-2 (0018)
RECLAMANTE	Eolen Lima Costa
ADVOGADO:	LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO	CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

ADVOGADO:	ROSELI DIAS VALENTINO
RECLAMADO	União Federal - Ministério da Justiça
ADVOGADO:	ISABEL ALBUQUERQUE
RECLAMADO	Geovani Alves Moisés
ADVOGADO:	GIVALDO SIQUEIRA LIMA

DECISÃO-Diante do exposto, afasto as preliminares suscitadas e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente Reclamação Trabalhista, ajuizada por EOLEN LIMA COSTA em face de CONSERVO - BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, UNIÃO FEDERAL e GEOVANI ALVES DE MOISÉS condenando os reclamados(os dois últimos solidariamente e o primeiro subsidiariamente) na obrigação de pagar à reclamante indenização por danos morais, no importe de R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais), o qual deverá ser acrescido de correção monetária e juros de mora, a partir do ajuizamento da ação.Deferido à reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.Improcedentes os demais pleitos formulados.Descabem recolhimentos previdenciários, ante a natureza jurídica indenizatória da parcela deferida.No prazo de oito dias do trânsito em julgado da presente, deverá a 1ª reclamada juntar aos autos comprovante das contribuições previdenciárias devidas ao longo do contrato de trabalho firmado com a reclamante, sob pena de execução, nos termos dos artigos 43/44 da Lei 8.212/91, com as alterações do art. 1º da Lei 8.620/93, inciso VIII do art. 114 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional 45/2004 e artigos 878-A e ss. da CLT com redação dada pela Lei 10.035/2000 e §único do art. 876 da CLT c/redação dada pela Lei 11.457/2007.Sobre as importâncias pagas a título de indenização por danos morais, decorrentes desta sentença judicial, incidirá Imposto de Renda, na forma do art. 1º da Lei Complementar nº 104/01 e art. 639 do RIR/99. O imposto incidirá sobre o total dos rendimentos pagos, inclusive sobre o rendimento

abonado pela instituição financeira depositária, no caso de o pagamento ser efetuado mediante levantamento do depósito judicial. O imposto será considerado redução do devido na declaração de rendimentos(RIR/99: Arts. 620, § 3º e 639). Deverá ser retido e recolhido pela pessoa física ou jurídica obrigada ao pagamento do rendimento em razão de decisão judicial, no momento em que, por qualquer forma, o rendimento se torne disponível para o beneficiário, e deverá ser recolhido até o terceiro dia útil da semana subsequente à de ocorrência dos fatos geradores, na forma do art. 865, II, do RIR/99. Deverá a reclamada comprovar tais recolhimentos nos autos, sob pena serem oficiados os Órgãos fiscalizadores competentes.Imposto de Renda calculado na forma do art. 46 da Lei 8.541/92. Deverá a reclamada comprovar tais recolhimentos nos autos, caso os valores superem os limites de isenção fiscal, incidindo, inclusive sobre os juros de mora, sob pena serem oficiados os Órgãos fiscalizadores competentes.Liquidação por cálculos.Decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do inciso I, da Súmula 303 do C. TST.A 2ª reclamada dispõe de prazo em dobro para recorrer(inciso III do art. 1º do Decreto-Lei 779/1969), porém prazo simples para oferecer contra-razões, na forma do art. 900 da CLT.A 2ª reclamada está dispensada do depósito recursal, na forma do inciso IV do art. 1º do Decreto-Lei 779/1969.Custas solidariamente pela 1ª e 3ª reclamados, sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 48.000,00, no importe de R\$ 960,00, sem prejuízo da atualização monetária até o efetivo pagamento. 2ª reclamada, isenta, na forma do artigo 790-A, da CLT.Intimem-se as partes, sendo a 2ª reclamada por Mandado.Audiência encerrada às 13 h 10 min.Nada mais.CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS-Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: **01133-2007-003-10-00-2 (0019)**
RECLAMANTE Wanderley Rosa da Silva
ADVOGADO: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA
RECLAMADO Companhia Brasileira de Distribuição (Extra Hipermercados)
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

Liberadas as guias, intime-se o reclamante a vir recebê-las, devendo comprovar o valor sacado da conta fundiária, no prazo de 05 dias.

PROCESSO: **01150-2007-003-10-00-0 (0020)**
RECLAMANTE Ádina Maria de Jesus Oliveira
ADVOGADO: LUIZ HUMBERTO VILELA COSTA
RECLAMADO Nelson Borges da Silveira
ADVOGADO: LEOPOLDO ARAUJO CHAVES

Assino o prazo de cinco dias à reclamante para informar o seu NIT/PIS, afim de possibilitar a correta destinação das contribuições previdenciárias, inclusive dos recolhimentos do pacto laboral. Intime-se via postal, e por seu patrono.

PROCESSO: **01235-2007-003-10-00-8 (0021)**
RECLAMANTE Yuri Marx Pereira Gomes
ADVOGADO: FLAVIO CORTES PAIVA
RECLAMADO Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda.
ADVOGADO: WALDIR RAMOS DA SILVA

Pleiteia o Sr. Rosivaldo Manoel, ordenador de despesas da Secretaria de Fazenda do Governo do Distrito Federal, a desoneração do encargo de fiel depositário do crédito penhorado à fl. 104.Sustenta que os créditos penhorados referem-se a reconhecimento de dívida publicado no Diário Oficial do Distrito Federal pela Secretaria de Governo e não pela Secretaria de Fazenda.Ao contrário do afirmado pelo requerente, foi informado pelo Sr. José Emílio Assunção da Silva, gerente da despesa pública do Governo do Distrito Federal, que a penhora dos créditos da executada deveria ser efetivada perante o ordenador de despesas da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, conforme certidão à fl. 105.Ademais, o próprio ordenador de despesas assinou o auto de depósito constante à fl. 104 verso.Indefiro, portanto, a desoneração do encargo de fiel depositário.Intime-se o Sr. Rosivaldo Manoel, por mandado, para ciência do presente despacho, devendo ser advertido de que nenhum valor deverá ser liberado à Linknet pelo Distrito Federal antes que seja colocado à disposição do Juízo os créditos penhorados nos autos, sob pena de ser considerado infiel depositário.Publique-se.Data supra.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-JUIZ DO TRABALHO.

PROCESSO: **01278-2007-003-10-00-3 (0022)**
RECLAMANTE Adevaldo Gonçalves de Oliveira
ADVOGADO: VALCIDES JOSE RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO OBRA DE ASSISTENCIA SOCIAL SANTA FILOMENA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 253/2008O Doutor CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS - Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 3ªVara do Trabalho de Brasília/DF,fica intimado o(a) executado(a): OBRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA FILOMENA, do seguinte despacho:"Intime-se a primeira reclamada, por edital, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante.Prazo oito dias.". DOUTOR CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS - Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto "B", Bloco 01, Salas 11, 13, 15 e 17, 1º subsolo, Brasília/DF, no horário de 12h às 18h. Eu Mirian Vilas Boas Fernandes-Diretora de Secretaria, o subscrevi em 06 de junho de 2008.

PROCESSO: **01342-2007-003-10-00-6 (0023)**
RECLAMANTE Jessylane Oliveira Santos
ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
RECLAMADO HUMBRASERV - Empresa Brasileira de Serviços Ltda.

Transitada em julgado a sentença, intime-se o reclamante, via DJ, para apresentar sua CTPS para anotações, sob pena de ser considerada cumprida a obrigaçãod e fazer do reclamado.

PROCESSO: **00121-2008-003-10-00-1 (0024)**
RECLAMANTE George Cesar Sales
ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA
RECLAMADO Drogaria Vitabel Ltda.
ADVOGADO: ANA PAULA MORALES FERNANDES MICHELI

De fato, houve requerimento para que as publicações ocorressem em nome da Dra. Ana Paula Fernandes Michelli,OAB-DF 18.213(fl. 131). Assim, torno sem efeito a certidão e despacho de fl. 180. Anote-se o nome da causídica supra nos assentamento próprios. Publique-se novamente, a decisão de fls. 178 e o inteiro teor deste. Aguarde-se o fluxo do prazo recursal. "DECISÃO-Ante o exposto, acolho os embargos de declaração do reclamante para retificar erro material no tocante à jornada obreira, como anotado na fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, e, ainda,rejeito integralmente os embargos declaratórios da reclamada.Intimem-se as partes.Brasília, 05 de maio de 2008.Raul Gualberto Fernandes de Amorim-Juiz Federal do Trabalho Substituto".

PROCESSO: **00151-2008-003-10-00-8 (0025)**
RECLAMANTE Jaqueline Lacerda Braz
ADVOGADO: JORGE NARA
RECLAMADO Visão Administração Serviços Profissionais Ltda.
ADVOGADO: ANDRE PUPPIN MACEDO

Vistos.Concedo o prazo de cinco dias à reclamada para fornecer a chave de conectividade, a fim de possibilitar o levantamento do FGTS, conforme determinado no acordo homologado. Publique-se. Juiz do Trabalho CRISTIANA SOARES CAMPOS

PROCESSO: **00215-2008-003-10-00-0 (0026)**
RECLAMANTE Gabriel Humberto Soares
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

Vistos.Intime-se o reclamante, via imprensa oficial, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada. Prazo oito dias. Juiz do Trabalho CRISTIANA SOARES CAMPOS

PROCESSO: **00246-2008-003-10-00-1 (0027)**
RECLAMANTE Michael Jobson Ananias
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO CONSTRUTORA PEREIRA E LIMA LTDA.
RECLAMADO Estacom Engenharia Ltda.
ADVOGADO: JOSE PAULO BEZERRA DE SOUZA

Encaminhe-se o mandado nº 481/2008 à Central de Mandados para cumprimento. O exequente acompanhará o oficial de justiça na diligência. Instrua-se o mandado com cópia deste despacho. Dê-se ciência do exequente do inteiro teor deste despacho.

PROCESSO: **00289-2008-003-10-00-7 (0028)**
RECLAMANTE Erica dos Santos Lacerda
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO SCR Comércio de Confeções Ltda. ME
ADVOGADO: JOSE RODRIGUES BONFIM

Vistos. Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para apresentar sua CTPS para retificação. Publique-se.

PROCESSO: **00291-2008-003-10-00-6 (0029)**
RECLAMANTE Adriana Leila Gomes Durães
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO LABOR SELEÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA.

ADVOGADO: TERSON RIBEIRO CARVALHO
RECLAMADO Brasil Telecom S. A.
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Vistos.Intimem-se as reclamadas, via imprensa oficial, para, querendo, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pela reclamante. Prazo sucessivo de oito dias, a iniciar-se pela primeira reclamada. Juiz do Trabalho CRISTIANA SOARES CAMPOS

PROCESSO: **00298-2008-003-10-00-8 (0030)**
AUTOR NELSON VIANA BARBOSA (ESPÓLIO DE MARLENE MOURA BARBOZA)
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO DE CASTRO
RÉU DJALMA SANTOS RODRIGUES ME
ADVOGADO: ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA
RÉU Quality Revendedor de Gás Ltda.
ADVOGADO: HOSANA FERNANDA XAVIER

Vistos.Intimem-se as reclamadas, via imprensa oficial, para, querendo, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo sucessivo de oito dias, a iniciar-se pela primeira reclamada. Juiz do Trabalho CRISTIANA SOARES CAMPOS

PROCESSO: **00311-2008-003-10-00-9 (0031)**
RECLAMANTE Everton Júnior de Araújo
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO Cipa Industrial de Prod. Alim. Ltda - Mabel
ADVOGADO: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

Intime-se o reclamante, via imprensa oficial, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado. Prazo oito dias.

PROCESSO: **00349-2008-003-10-00-1 (0032)**
RECLAMANTE Francisca Teixeira Sobrinha
ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS
RECLAMADO Mostra Moda Comércio de Roupas, Calçados e Acessórios Ltda. (nome fantasia Blant) na pessoa de André da Cunha ou de Paulo José Batista
RECLAMADO PAULO JOSÉ BATISTA MATOS ME (nome de fantasia 'BLANT')

RECLAMADO André da Cunha Sá Rêgo
RECLAMADO Paulo José Batista Matos

DECISÃO-Diante do exposto, conheço do recurso e no mérito, lhe dou parcial provimento, para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado.Intimem-se as partes.Brasília, 5 de junho de 2008.Nada mais.CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS-Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: **00367-2008-003-10-00-3 (0033)**
RECLAMANTE Dante Brasil Santos
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - Assupero
ADVOGADO: ELY TALYULI JUNIOR

DECISÃO-Diante do exposto, conheço do recurso e no mérito, lhe dou parcial provimento, para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado.Intimem-se as partes.Brasília, 5 de junho de 2008.Nada mais.CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS-Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: **00372-2008-003-10-00-6 (0034)**
RECLAMANTE Eurenice Neves de Oliveira
ADVOGADO: GILVAN DANTAS DO NASCIMENTO
RECLAMADO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
ADVOGADO: NEWTON RAMOS CHAVES

Intime-se a reclamada, via imprensa oficial, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamante. Prazo oito dias.

PROCESSO: **00379-2008-003-10-00-8 (0035)**
RECLAMANTE Luciene de Sousa Santos
ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO Reman Segurança Privada Ltda.

Deixo de homologar o acordo noticiado pelas partes por irregular a representação da reclamada. Assino o prazo de cinco dias à reclamada para regularizar sua representação e retificar os termos do acordo.

PROCESSO: **00485-2008-003-10-00-1 (0036)**
IMPETRANTE Santa Helena Vigilância Ltda.
ADVOGADO: RAQUEL CORAZZA
AUT. COATO-RA Sra. Auditora Fiscal do Trabalho Sra. Isabela Galvão Diniz

DECISÃO-POSTO ISSO, decido extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, conforme fundamentação supra, que desta decisão passa a fazer parte integrante.Custas pelo impetrante no importe de R\$ 10,64 (mínimo legal), calculadas sobre R\$ 100,00, valor atribuído à causa.Defere-se ao impetrante o desentranhamento dos documentos de fls. 7/62, sendo a procuração mediante traslado.Publique-se para ciência.Nada mais.Brasília, 28 de maio de 2008.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-JUIZ DO TRABALHO.

PROCESSO: **00526-2008-003-10-00-0 (0037)**
RECLAMANTE Francisco Gomes dos Santos
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO G Martins Alves Pinturas e Reformas. - ME
RECLAMADO Construtora Vilela e Carvalho Ltda

Conforme noticiado na petição inicial as reclamadas encontram-se em lugar incerto e não sabido. Diante desse fato, o reclamante requereu a notificação por edital. Defere-se a notificação editalícia. Incluo o feito na pauta do dia 19/06/2008, às 14h40. Notifique-se o primeiro reclamado por edital. Notifique-se o segundo reclamado via postal, remetendo-lhe cópia da petição inicial. Publique-se para ciência do reclamante. As partes deverão ser advertidas acerca das cominações legais em caso de ausência (V.Sa. deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato).

PROCESSO: **00554-2008-003-10-00-7 (0038)**
RECLAMANTE José Francisco dos Santos Filho
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO Viação Planeta Ltda.



AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 23/06/08 as 13h55Fica V.Sa.intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e horaepigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de-Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1ºsubsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presenteindependentemente docomparecimento de seu advogado, sob pena dearquivamento da-reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT,ficando cien-te,desde já, de que a audiência NÃO será una.

PROCESSO: 00555-2008-003-10-00-1 (0039)
RECLAMANTE Esequias Machado de Azevedo
ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO Viação Planalto Ltda. VIPLAN
AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 23/06/08 as 14h00Fica V.Sa.intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e horaepigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de-Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1ºsubsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presenteindependentemente docomparecimento de seu advogado, sob pena dearquivamento da-reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT,ficando cien-te,desde já, de que a audiência NÃO será una.

PROCESSO: 00556-2008-003-10-00-6 (0040)
RECLAMANTE Marcelo Rodrigues da Silva
ADVOGADO: CELIA MARIA REGIS VALENTE
RECLAMADO Fiança Imóveis Ltda. (Fiança Serviços Gerais Ltda.)
AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 23/06/08 as 14h10Fica V.Sa.intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e horaepigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de-Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1ºsubsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presenteindependentemente docomparecimento de seu advogado, sob pena dearquivamento da-reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT,ficando cien-te,desde já, de que a audiência NÃO será una.

PROCESSO: 00557-2008-003-10-00-0 (0041)
RECLAMANTE Josivan Damião Dutra de Oliveira
ADVOGADO: PEDRO DE ALMEIDA PINHEIRO BASTOS
RECLAMADO Fernando Chinaglia Distribuidora S.A.
AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 24/06/08 as 13h30Fica V.Sa.intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e horaepigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho deBrasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1ºsubsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presenteindependentemente docomparecimento de seu advogado, sob pena dearquivamento dareclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT,ficando ciente,desde já, de que a audiência NÃO será una.

PROCESSO: 00558-2008-003-10-00-5 (0042)
RECLAMANTE Elna Dias Cardoso
ADVOGADO: PAULO RENAN PEREIRA LOPES
RECLAMADO Sociedade Educacional Brasília S/C SOEDUC (Nome Fantasia Instituto Superior de Educação de Brasília - Unibrasília - Unidade Gama)
RECLAMADO Grupo Educacional Fortium
RECLAMADO UNEDUC - Cooperativa da União de Educado-res do DF

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 24/06/08 as 13h35Fica V.Sa.intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e horaepigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de-Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1ºsubsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presenteindependentemente docomparecimento de seu advogado, sob pena dearquivamento da-reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT,ficando cien-te,desde já, de que a audiência NÃO será una.

ÍNDICE

Advogado: ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA (0030)	19283/O/DF
Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0038)	07462/O/DF
Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA (0027)	04041/O/DF
Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD (0011)	7024/DF
Advogado: ANA PAULA MORALES FERNANDES MICHELI (0024)	18213/O/DF
Advogado: ANDRE PUPPIN MACEDO (0025)	12004/O/DF
Advogado: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO (0031)	11184/GO
Advogado: AUREA FELICIANA P. MARTINS (0032)	11464/T/DF
Advogado: B. SÍLVIO PALMA MASSELLI (0013)	22726/DF
Advogado: CARLOS ALBERTO DE SOUZA (0015)	19962/DF
Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR (0019)	10424/O/DF

Advogado: CECILIA MARIA LAPETINHA CHIA-RATTO (0015)	20210/DF
Advogado: CELIA MARIA REGIS VALENTE (0040)	12180/O/DF
Advogado: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR (0008)	17849/DF
Advogado: EDUARDO FELIPE DA COSTA FRA-DE (0011)	6255-E/DF
Advogado: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO (0008)	7311/DF
Advogado: ELY TALYULI JUNIOR (0033)	21236/O/DF
Advogado: FERNANDA SABATINE DA SILVA (0017)	24013/DF
Advogado: FLAVIO CORTES PAIVA (0021)	7413/DF
Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS (0035) (0039)	05707/O/DF
Advogado: GERALDO ANTONIO DE CASTRO (0030)	15639/DF
Advogado: GERALDO ANTONIO DE CASTRO (0030)	15639/O/DF
Advogado: GERALDO MACHADO JUNIOR (0011)	16028/DF
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0026)	05166/O/DF
Advogado: GILVAN DANTAS DO NASCIMENTO (0034)	24635/O/DF
Advogado: GIVALDO SIQUEIRA LIMA (0018)	13893/DF
Advogado: HITOSHI ITO (0002)	4362/DF
Advogado: HOSANA FERNANDA XAVIER (0030)	22910/O/DF
Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO (0023)	20.190/DF
Advogado: INA MARIA FERNANDES DA SIL-VEIRA (0024)	12812/O/DF
Advogado: ISABEL ALBURQUERQUE (0018)	16481/CE
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0004)	13505/DF
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0005)	13505/O/DF
Advogado: JOAO AMERICO P. MARTINS (0001)	10434A/DF
Advogado: JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA (0014)	9455/DF
Advogado: JORGE NARA (0025)	7243/DF
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (0029)	00513/O/DF
Advogado: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS (0017)	6580/DF
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SAN-TOS (0037)	09004/O/DF
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0003)	9004/DF
Advogado: JOSE PAULO BEZERRA DE SOUZA (0027)	00810/O/DF
Advogado: JOSE RODRIGUES BONFIM (0028)	59641/SP
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN-DE (0028) (0029) (0033)	08583/O/DF
Advogado: LEOPOLDO ARAUJO CHAVES (0020)	1422/DF
Advogado: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO (0018)	4653/DF
Advogado: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA (0019)	15230/DF
Advogado: LUIZ GRATO DAVID (0001)	1377/DF
Advogado: LUIZ HUMBERTO VILELA COSTA (0020)	20353/DF

Advogado: MAGDA FERREIRA DE SOUZA (0031)	08364/O/DF
Advogado: MAURICIO MIRANDA DURAES (0009)	22018/DF
Advogado: NEWTON RAMOS CHAVES (0034)	07824/O/DF
Advogado: ORISSON AUGUSTO COSTA E SIL-VA (0013)	19121/DF
Advogado: PAULO MARCELO CARVALHO (0012)	15115/DF
Advogado: PAULO RENAN PEREIRA LOPES (0042)	10299/O/DF
Advogado: PEDRO DE ALMEIDA PINHEIRO BASTOS (0041)	27214/O/DF
Advogado: PEDRO IGOR DRAGO BATISTA SIL-VA (0014)	21783/DF
Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NA-CIONAL (0006)	PFN/DF
Advogado: RAQUEL CORAZZA (0036)	17240/O/DF
Advogado: RITA HELENA PEREIRA (0007)	7284/DF
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0016)	1982/DF
Advogado: RODRIGO SABBAG A. BATISTA (0003)	24661/DF
Advogado: ROSELI DIAS VALENTINO (0018)	24.068/DF
Advogado: SERGIO AGOSTINI XAVIER (0012)	908A/DF
Advogado: SERGIO ROGERIO MACHADO (0016)	8850/DF
Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES (0010)	17173/DF
Advogado: TERSON RIBEIRO CARVALHO (0029)	11195/O/DF
Advogado: VALCIDES JOSE RODRIGUES DE SOUSA (0022)	13855/DF
Advogado: VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO (0009)	13398/DF
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR (0026)	03609/O/DF
Advogado: WALDIR RAMOS DA SILVA (0021)	137.894/SP

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: 02203-1992-004-10-00-9 (0001)
RECLAMANTE ALTEVI OLIVEIRA DA COSTA (18)
ADVOGADO: DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO UNIAO FEDERAL

Fl. 609 Intimem-se os Exequentes a se manifestarem acerca do pre-sente recurso, caso queiram, prazo legal.

PROCESSO: 00023-1999-004-10-00-9 (0002)
RECLAMANTE IZABEL PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO SETENGE SERVICOS TECNICOS DE ENGE-NHARIA LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

Fl. 483 Libere-se ao Exequente o valor de fl. 481, intimando-o ao recebimento, devendo comprovar o valor sacado em cinco dias. No mais, aguarde-se a devolução da Carta Precatória. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: 01054-1999-004-10-00-7 (0003)
RECLAMANTE IVONEIDE FRANCISCA DA COSTA
ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS
RECLAMADO Sparly Serviços de Conservação e Limpeza Ltda
ADVOGADO: RAIMUNDO BORGES PEREIRA
RECLAMADO MARIA IDE BORGES
RECLAMADO Altairir Vieira da Silva

Fl. 330 Ante os termos da certidão supra, intime-se o Exequente para re-querer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de enca-minhamento dos autos ao arquivo provisório, o que, no silêncio, fica desde já determinado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: 00265-2001-004-10-00-8 (0004)
RECLAMANTE ALVINO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: JORGE ANDERS AIDAR
RECLAMADO Da Silva Engenharia, Comércio e Serviços Ltda.
ADVOGADO: GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA
RECLAMADO Fernando Antonio Araujo da Silva
ADVOGADO: GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA
RECLAMADO Diogo Cavalcante Araujo da Silva

Fls. 120/122 Rejeito a presente exceção de pré-executividade. Sendo a presente decisão de natureza interlocutória, dou prosseguimento à execução. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BAN-DEIRA COELHO

PROCESSO: **00225-2002-004-10-00-7 (0005)**
RECLAMANTE BARBARA SOARES DE ALVARENGA
ADVOGADO: ANTONIO ALVES FILHO
RECLAMADO COOPERATIVA PRODUCOOP LTDA
ADVOGADO: NIXON FERNANDO RODRIGUES
RECLAMADO CRIATIVA PUBLICIDADE LTDA
RECLAMADO TELEBRASILIA BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
Fl. 461 Intime-se a Reclamante a depositar na Secretaria da Vara sua CTPS para as devidas anotações, prazo de dez dias, sob pena de se considerar satisfeita a obrigação, no particular. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **01118-2002-004-10-00-6 (0006)**
RECLAMANTE FERNANDO LEITE DE GODOY
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
ADVOGADO: NILTON CORREIA

Sentença fls. 424/427 Por todo o exposto, ADMITO os embargos à execução e a impugnação aos cálculos ajuizados (fls. 379-402 e 407-408) para, no mérito, julgar os embargos PROCEDENTES e a impugnação obreira IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Homologo os cálculos de fls. 415 e seguintes, fixando definitivamente a execução em 46.827,76 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), em 30/04/2007, sem prejuízo de futuras atualizações. Prosiga-se a execução em seus ulteriores termos. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00346-2004-004-10-00-0 (0007)**
RECLAMANTE ELIANE ALVES PUGAS
ADVOGADO: HELIO CARVALHO SANTANA
RECLAMADO UNIWAY COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA (SISTEMA UNIWAY)
ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
RECLAMADO UNIWOK COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA (SISTEMA UNIWAY)
ADVOGADO: ELY TALYULI JUNIOR

Fl. 205 Intime-se o Reclamante a depositar na Secretaria da Vara sua CTPS para que sejam procedidas as devidas anotações, prazo de dez dias, son pena de se considerar satisfeita a obrigação, no particular. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00446-2004-004-10-00-7 (0008)**
RECLAMANTE ADRIANO DE OLIVEIRA GUEDES
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO MULTIPLA PRESTACAO DE SERVICOS E HIGIENIZACAO LTDA
ADVOGADO: GILSON ALVES RAMOS
RECLAMADO UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS)

Sentença fls. 312/314 Por todo o exposto, ADMITO os embargos à excução ajuizados para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Fixo definitivamente a execução no importe R\$3.563,44 (três mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), em 31/03/2008, sem prejuízos de futuras atualizações. Intimem-se as partes, sendo a embargante por mandado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00812-2004-004-10-00-8 (0009)**
RECLAMANTE VERA MIRANDA DE LIMA SANTANA
ADVOGADO: LUCIANA MARTINS BARBOSA
RECLAMADO UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL
ADVOGADO: CLAUDI MARA SOARES

Fl. 975 Estando o juízo integralmente garantido por meio do bloqueio,via bacen-jud, de fl. 974, intime-se o Executado para os finsdo artigo 884, da CLT. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00625-2005-004-10-00-5 (0010)**
RECLAMANTE Arnaldo Severiano de Araújo Filho
ADVOGADO: ROMULO SULZ GONCALVES JR.
RECLAMADO Betta Instalação Manutenção e Comércio Ltda.
ADVOGADO: BYRON CARDOSO LEITE

Fl. 292 Autos desarquivados nesta data. Concedo vista à Reclamada por cinco dias. Decorrido o prazo supra sem qualquer manifestação, devolvam-se ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **00675-2005-004-10-00-2 (0011)**
RECLAMANTE Éli da Amorim Valentim Mourão
ADVOGADO: WANDERLEY CAMPOS
RECLAMADO MASSA INSOLVENTE DE COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A CONSERVAÇÃO DO SOLO MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVICULTURA - COTRADASP
RECLAMADO União Federal (Ministério da Saúde)

Sentença fls.279/284 Por todo o exposto, ADMITO os embargos à execução ajuizados para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dis-

positivo.Homologo os cálculos de fls. 241-253, fixando definitivamente a execução no importe de R\$ 45.517,69 (quarenta e cinco mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos) - já deduzidas as custas processuaais -, em 29.02.2008, sem prejuízos de futuras atualizações. Intimem-se as partes, sendo o embargante por mandado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00815-2005-004-10-00-2 (0012)**
RECLAMANTE Nuno Lindemberg de Macedo Braga
ADVOGADO: RICARDO ADOLPHO B ALBUQUERQUE
RECLAMADO Auto Posto 107 Sul Ltda (sucessor de Auto Posto Israel Ltda).
ADVOGADO: JOSE RAIMUNDO DE CASTRO NETO
RECLAMADO Dagoberto Justiniano Ferreira
RECLAMADO Sonia de Fatima Ferreira

Fl. 320 Intime-se o Exeqüente a se manifestar acerca do presente recurso, caso queira, prazo legal.

PROCESSO: **01145-2005-004-10-00-1 (0013)**
RECLAMANTE Carlúcio Cardoso Pinto
ADVOGADO: ARLINDO DE OLIVEIRA X. NETTO
RECLAMADO Evolux Power Ltda (na pessoa de Yassue Uemura e Alexandre Chinelato)

RECLAMADO União
ADVOGADO: IOLAINE KISNER TEIXEIRA

Fl. 284 Tendo em vista que a primeira Reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, expeça-se alvará para substituição da entrega das guias do seguro desemprego, intimando-se o Reclamante ao recebimento em cinco dias, devendo, ainda, em igual prazo, depositar na Secretaria da Vara sua CTPS para que seja procedida a devida baixa, sob pena de se considerar satisfeita a obrigação, no particular. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00091-2006-004-10-00-8 (0014)**
RECLAMANTE Manoel Ferreira Neto
ADVOGADO: GILMARA CAMPOS ALVES DE MELO
RECLAMADO Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda
ADVOGADO: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA

Fl. 539 Estando o juízo integralmente garantido por meio do bloqueio dos depósitos judiciais à disposição do juízo, intime-se o Executado para os fins do artigo 884, da CLT. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00121-2006-004-10-00-6 (0015)**
RECLAMANTE Juracy de Souza Silva
ADVOGADO: VERONICA MENDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO GÁVEA EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)

Sentença fls. 166/170 Por todo o exposto, ADMITO os embargos à execução ajuizados para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo.Homologo os cálculos de fls. 115-127, fixando definitivamente a execução no importe de R\$ 14.011,88 (catorze mil, onze reais e oitenta e oito centavos) - já deduzidas as custas processuais -, em 31.01.2007, sem prejuízos de futuras atualizações. Intimem-se as partes, sendo o embargante por mandado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00272-2006-004-10-00-4 (0016)**
RECLAMANTE Pedro Luiz de Souza Campos Prado
ADVOGADO: OTONIL MESQUITA CARNEIRO
RECLAMADO Bombril S.A.
ADVOGADO: JULIANA DI GIACOMO DE LIMA

Sentença fls. 333/337 Por todo o exposto, ADMITO os embargos à execução e a impugnação aos cálculos ajuizados para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Fixo definitivamente a execução em R\$247.522,04 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e quatro centavos), em 30/04/2007, sem prejuízo de futuras atualizações. Prossiga-se a execução em seus ulteriores termos. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00750-2006-004-10-00-6 (0017)**
RECLAMANTE Cristovão Ferreira dos Santos
ADVOGADO: ISAC SOARES CÂMARA
RECLAMADO Coral Serviços de Refeições Industriais Ltda.
ADVOGADO: RAQUEL CORAZZA

Fl. 577 Intime-se a Reclamada a depositar na Secretaria da Vara as guias apropriadas para saque do FGTS, bem como do seguro desemprego, prazo de cinco dias, sob as cominações de lei. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00199-2007-004-10-00-1 (0018)**
RECLAMANTE Fábio Alves de Souza Ribeiro
ADVOGADO: JOAQUIM LIMA RIBEIRO
RECLAMADO Viação Aérea São Paulo S. A. VASP
ADVOGADO: LEANDRO SÉRGIO CORRÊA PIRES

Fl. 165 Libere-se ao exeqüente os créditos às fls.144 e 150, intimando-o a recebê-los e a requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias. Recebidos os créditos e nada requerendo o exeqüente, arquivem-se os autos provisoriamente. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **01063-2007-004-10-00-9 (0019)**
RECLAMANTE Walter da Costa Pinto Júnior
ADVOGADO: HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA

RECLAMADO Odontoclínica Conic (Fábio Braga Leite)
ADVOGADO: JORGE LUIZ V PITANGA

Fl. 212 Intime-se o Reclamante a se manifestar acerca do presente recurso, caso queira, prazo legal.

PROCESSO: **01139-2007-004-10-00-6 (0020)**
RECLAMANTE Jane Hansen Gazzin Pessoa
ADVOGADO: MARCELO BARBOSA COELHO
RECLAMADO Unieuro Centro Universitário
ADVOGADO: SIMONE HAJJAR CARDOSO

Fl. 313 Intime-se a Reclamante a depositar em Secretaria sua CTPS para que a Reclamada seja intimada a proceder as devidas retificações, prazo de dez dias, sob pena de se considerar satisfeita a obrigação, no particular. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **01184-2007-004-10-00-0 (0021)**
AUTOR Paulo Sérgio Alves da Silva
ADVOGADO: ALBERTO DO CARMO MIRANDA
RÉU Fammí Montagem e Manutenção Industrial Ltda.
ADVOGADO: AIRTON ROCHA NOBREGA

Fl. 147 Em vista da recente apresentação do laudo pericial de fls. 125/146, concedo vista por 05 dias ao Autor, a contar de 17/06/2008. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta a data de 27/06/2008, às 13h40min. Intime-se o Autor. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **01230-2007-004-10-00-1 (0022)**
RECLAMANTE José das Graças Moreira Rosa
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

ADVOGADO: CLAUDIA CRISTINA P.MACHADO

Fl. 203 Intime-se a primeira Reclamada via editalícia e o Reclamante via DJ a se manifestarem, caso queiram, acerca do recurso ordinário interposto pela segunda Reclamada, prazo legal. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **01282-2007-004-10-00-8 (0023)**
RECLAMANTE Genivaldo Silva de Oliveira
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO Drogaria Rainha da Paz Ltda.
PROCESSO: **01359-2007-004-10-00-0 (0024)**
RECLAMANTE Deborah Gonçalves de Sá
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO KOMPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: MIKAELA MINARE BRAUNA
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Educação)

ADVOGADO: LUCAS AIRES BENTO GRAF
RECLAMADO Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Planalto - IDESP

ADVOGADO: JOSE LEITE SARAIVA FILHO

Fl. 382 Intime-se o Reclamante a se manifestar, caso queira, acerca dos embargos de declaração de fls. 358/360, prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00067-2008-004-10-00-0 (0025)**
RECLAMANTE Agnaldo Monteiro da Conceição
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO CAP - Caixa Auxiliadora dos Praças da Polícia Militar do Distrito Federal

ADVOGADO: NAILTON DE ARAUJO LIMA

Fl. 190 Intime-se o Reclamado a se manifestar acerca do presente recurso, caso queira, prazo legal.

PROCESSO: **00097-2008-004-10-00-7 (0026)**
RECLAMANTE Daniel Gonçalves Santos
ADVOGADO: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO
RECLAMADO LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.

ADVOGADO: ELY TALYULI JUNIOR
RECLAMADO HSBC - Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo
ADVOGADO: ELY TALYULI JUNIOR
RECLAMADO STAFF Recursos Humanos Ltda.
ADVOGADO: TERSON RIBEIRO CARVALHO

Sentença fls. 583/585 Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que integro a este dispositivo como se nele estivesse transcrita, ACOLHO os embargos opostos por DANIEL GONÇALVES SANTOS e STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA e REJEITO os embargos declaratórios opostos por LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00100-2008-004-10-00-2 (0027)**
RECLAMANTE Marilene Cardozo Pereira
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO JOÃO ALVES PIMENTEL



ADVOGADO: ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO
RECLAMADO Wagma de Sousa Pimentel
ADVOGADO: ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO

Fl. 34 Intime-se a Executada a se manifestar acerca do alegado inadimplemento da segunda parcela do acordo, prazo de cinco dias, sob pena de se considerar vencidas as demais parcelas, com a conseqüente instauração do procedimento executório. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: 00112-2008-004-10-00-7 (0028)
RECLAMANTE Cláudio Rodrigues dos Santos Ribas
ADVOGADO: DALMO ROGERIO SOUZA DE ALBUQUERQUE
RECLAMADO Connect System Consulting e Informática Ltda. ME
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR

Sentença fls. 99/101 Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que integro a este dispositivo como se nele estivesse transcrita, REJEITO os embargos declaratórios opostos por CONNECT SYSTEM CONSULTING E INFORMÁTICA LTDA e aplico à embargante multa de 1% sobre o valor da causa. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: 00130-2008-004-10-00-9 (0029)
RECLAMANTE Francisco de Assis Carlos
ADVOGADO: JOSE OLIVEIRA NETO
RECLAMADO Banco Mercantil do Brasil S.A.
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO GUIMARAES VIEIRA MARTINS

Sentença fls. 404/405 Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que integro a este dispositivo como se nele estivesse transcrita, ACOLHO PARCIALMENTE os embargos opostos por FRANCISCO DE ASSIS CARLOS para esclarecer os critérios de apuração das horas extras e para indeferir as multas postuladas nos autos. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: 00161-2008-004-10-00-0 (0030)
RECLAMANTE Raimundo Ramos de Araújo
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: ELY TALYULI JUNIOR
RECLAMADO Bunge Alimentos S.A.
ADVOGADO: DANILO AUGUSTO COBIANCHI DA COSTA

Sentença fls. 111/112 Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que integro a este dispositivo como se nele estivesse transcrita, REJEITO os embargos declaratórios opostos por RAIMUNDO RAMOS DE ARAÚJO. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: 00166-2008-004-10-00-2 (0031)
RECLAMANTE George da Costa Pereira
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
RECLAMADO Atento Brasil S.A.
ADVOGADO: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Sentença fls. 87/89 Por todo o exposto, CONHEÇO dos embargos decaratórios opostos pela reclamada para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: 00192-2008-004-10-00-0 (0032)
RECLAMANTE Juscimar de Oliveira Melo
ADVOGADO: ROGERIO FERREIRA BORGES
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: MILENA ROSSINE

Sentença fls. 623/624 Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que integro a este dispositivo como se nele estivesse transcrita, ACOLHO PARCIALMENTE os embargos opostos por JUSCIMAR DE OLIVEIRA MELO, para deferir os benefícios da justiça gratuita e para declarar que os reflexos de horas extras em licença saúde não atraem incidência de tributos. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: 00200-2008-004-10-00-9 (0033)
RECLAMANTE Aldemar Dias dos Santos
ADVOGADO: ANDERSON FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO Goldencar Automóveis Ltda.
ADVOGADO: JOAO PAULO AMARAL RODRIGUES

Sentença fls. 207 Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que integro a este dispositivo como se nele estivesse transcrita, ACO-LHO PARCIALMENTE os embargos opostos por ALDEMAR DIAS DOS SANTOS, para deferir o pedido de indenização do aviso prévio. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: 00260-2008-004-10-00-1 (0034)
RECLAMANTE Rosemberk Antonio Costa
ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
RECLAMADO Alsar Tecnologia em Redes Ltda.
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR

Sentença fls. 160/161 Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que integro a este dispositivo como se nele estivesse transcrita, ACOLHO PARCIALMENTE os embargos opostos por ROSEMBERK ANTONIO COSTA e ALSAR TECNOLOGIA EM REDES LTDA, sendo o da reclamada apenas para prestar esclarecimentos. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: 00280-2008-004-10-00-2 (0035)
RECLAMANTE Jane de Oliveira Felinto Melo Arruda
ADVOGADO: LEONARDO MIRANDA SANTANA
RECLAMADO Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA CELESTINO

Sentença fls. 481/483 Por todo o exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios de fl. 470/476 para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: 00291-2008-004-10-00-2 (0036)
RECLAMANTE Romero Eugênio de Sousa
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO Limpiso Comércio, Representação e Serviços de Limpeza Ltda. (representado pelo Sr. Alessandro Albuquerque Ribeiro))

Fl. 62 Ante a comprovação de pagamento diretamente ao Exeqüente da primeira parcela do acordo à fl. 61, susto, por ora a execução. Dê-se ciência ao Exeqüente, via DJ. No mais, aguarde-se o pagamento das demais parcelas. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: 00301-2008-004-10-00-0 (0037)
RECLAMANTE Edimar Ramos Santos Silva
ADVOGADO: MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO
RECLAMADO CETEAD - Centro Educacional de Tecnologia em Administração
RECLAMADO Cobra Tecnologia S.A.
ADVOGADO: MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: ACELIO JACOB ROEHRS

Sentença fls. 343/352 Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nele estivesse transcrita, rejeito a preliminar suscitada e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista nº 0301/2008 - 4ª Vara, proposta por EDIMAR RAMOS SANTOS SILVA em face de CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL EM TECNOLOGIA DE ADMINISTRAÇÃO, COBRA TECNOLOGIA S.A e BANCO DO BRASIL S.A, condenando-se as reclamadas solidariamente a pagarem ao autor, em 48 horas: saldo de salários de 23 dias - R\$320,36; férias integrais e proporcionais - R\$ 557,15; Multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos de FGTS - R\$161,92; Multas dos artigos 467 e 477 da CLT - R\$ 937,58; Deferem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, isentando-o das despesas do processo.Deferem-se honorários ao Sindicato que assiste a reclamante, no importe de R\$303,11. A presente sentença é líquida e os valores estão atualizados monetariamente até 31.05.2008. Os juros foram aplicados desde o ajuizamento e incidirão em 1% ao mês até o efetivo pagamento, na forma do artigo 39 da Lei 8177/91 e das súmulas 200 e 381 do C. TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias sobre o saldo de salários, ficando já deferida a retenção da cota empregado. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 45,94 (quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), calculadas sobre R\$2.297,93, valor da condenação. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: 00317-2008-004-10-00-2 (0038)
RECLAMANTE José Marques Veras
ADVOGADO: EULER RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO: ELGA LUSTOSA DE MOURA

Sentença fls. 434/440 Por todo o exposto, decido EXTINGUIR O FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação às parcelas anteriores à 31/03/2003, em razão da prescrição reconhecida, e, julgar PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos deduzidos na petição inicial para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a pagar a JOSÉ MARQUES VERAS as parcelas deferidas na fundamentação, consoante se apurar em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula 381), tendo como base de cálculo a evolução salarial constante dos recibos de pagamentos acostados aos presentes laudos. Comprovará a acionada o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal, nos termos da legislação vigente e da Súmula nº 368, do Tribunal Superior do Trabalho. Custas, pela reclamada, no importe de R\$400,00, calculada sobre R\$20.000,00, valor arbitrado à condenação e aproveitado para esta finalidade. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: 00366-2008-004-10-00-5 (0039)
RECLAMANTE Eliana dos Santos Felix
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda - Grupo Conservo BH.
ADVOGADO: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL

Fl 44 Dê-se vista às partes do presente laudo pericial, prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo Reclamante. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: 00416-2008-004-10-00-4 (0040)
AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB

ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RÉU W M Serviços e Reformas Ltda.
Sentença fls. 110/113 Por todo o exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos pelo autor para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, apenas para o fim de esclarecimentos, tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Intimem-se o autor. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: 00425-2008-004-10-00-5 (0041)
AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB

ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RÉU Gravina Terraplanagem e Urbanização Ltda.
ADVOGADO: REGINALDO ARANTES DE CARVALHO

Fl. 110 ACORDO HOMOLOGADO. Custas pelo(a) réu(ré) no importe de R\$10,64, calculadas sobre R\$50,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Intime-se o INSS sobre os termos do acordo. Intime-se o reclamado. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: 00571-2008-004-10-00-0 (0042)
AUTOR Matheus da Silva e Silva
ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS
RÉU Lins Engenharia Ltda.
RÉU Via Engenharia e Imobiliária S. A.
RÉU Atete - Serv. Gerais Ltda.

Fl. 14 Concedo ao Autor o prazo de cinco dias para emendar a petição inicial quanto aos fatos e pólo passivo, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito. Apresentada a manifestação autoral ou decorrido o prazo supra, encaminhem-se os autos conclusos. Intime-se o Reclamante. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: 00575-2008-004-10-00-9 (0043)
RECLAMANTE Nathalia Chang Bangoim
ADVOGADO: REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA
RECLAMADO Varig S.A. (Viação Aérea Rio Grandense)
RECLAMADO Sata Serviço Auxiliar de Transporte Aéreo S.A.
RECLAMADO Companhia Tropical de Hotéis
RECLAMADO VRG Linhas Aéreas S.A.
RECLAMADO Varig Logística S.A. (Variglog)

Fl. 22 Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, incisos I e IV, do Código de Processo Civil, tudo nos termos da fundamentação supra que fica integrando este dispositivo. Custas, pela reclamante, no importe de R\$940,00 calculadas sobre R\$ 47.000,00 valor dado à causa e aproveitado nesta oportunidade, dispensadas. Decorrido o prazo legal, autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados. Após, ao arquivo com baixa na distribuição. Intime-se o autor. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

ÍNDICE			
Advogado:	ACELIO JACOB ROEHRS	26753/T/DF	
(0037)			
Advogado:	ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	01908/A/DF	
(0031)			
Advogado:	ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA CELESTINO	24033/T/DF	
(0035)			
Advogado:	AIRTON ROCHA NOBREGA	5369/DF	
(0021)			
Advogado:	ALBERTO DO CARMO MIRANDA	17468/DF	
(0021)			
Advogado:	ALCESTE VILELA JUNIOR	10609/O/DF	
(0028)			
Advogado:	ANDERSON FERREIRA GONCALVES	21145/T/DF	
(0033)			
Advogado:	ANTONIO ALVES FILHO	4972/DF	
(0005)			
Advogado:	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS	03529/O/DF	
(0042)			
Advogado:	ARLINDO DE OLIVEIRA X. NETTO	5828/DF	
(0013)			
Advogado:	ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO	05828/O/DF	
(0027)			



Advogado:	AUREA FELICIANA P. MARTINS	11464/DF
(0003)		
Advogado:	BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA	3647/DF
(0002)		
Advogado:	BEATRIZ PEREIRA	19645/T/DF
(0039)		
Advogado:	BYRON CARDOSO LEITE	3631/DF
(0010)		
Advogado:	CARLOS EDUARDO GUIMARAES VIEIRA MARTINS	11343/O/DF
(0029)		
Advogado:	CLAUDI MARA SOARES	9437/DF
(0009)		
Advogado:	CLAUDIA CRISTINA P.MACHADO	11219/DF
(0022)		
Advogado:	DALMO ROGERIO SOUZA DE ALBUQUERQUE	10010/O/DF
(0028)		
Advogado:	DANILO AUGUSTO COBIANCHI DA COSTA	22363-A/GO
(0030)		
Advogado:	DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEIRA	8043/DF
(0001)		
Advogado:	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO	21176/O/DF
(0031)		
Advogado:	ELGA LUSTOSA DE MOURA	17788/O/DF
(0038)		
Advogado:	ELY TALYULI JUNIOR	21236/O/DF
(0026) (0030)		
Advogado:	ELY TALYULI JUNIOR	4021/E/DF
(0007)		
Advogado:	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM	12336/O/DF
(0034)		
Advogado:	EULER RODRIGUES DE SOUZA	19822/O/DF
(0038)		
Advogado:	FABRICIO TRINDADE DE SOUSA	17407/DF
(0006)		
Advogado:	FILADELFO PAULINO DA SILVA	09429/O/DF
(0036)		
Advogado:	FRANCISCO PEREIRA SERPA	07437/O/DF
(0030)		
Advogado:	FRANCISCO PEREIRA SERPA	7437/DF
(0027)		
Advogado:	FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR	12919/DF
(0022)		
Advogado:	GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA	17013/O/DF
(0004)		
Advogado:	GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA	4032/MT
(0002)		
Advogado:	GILMARA CAMPOS ALVES DE MELO	20722/O/DF
(0014)		
Advogado:	GILSON ALVES RAMOS	74315/MG
(0008)		
Advogado:	HELIO CARVALHO SANTANA	4056/DF
(0007)		
Advogado:	HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA	15138/O/DF
(0019)		
Advogado:	IOLAINE KISNER TEIXEIRA	16162/PR
(0013)		
Advogado:	ISAC SOARES CÂMARA	21188/DF
(0017)		
Advogado:	JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO	9593/DF
(0026)		
Advogado:	JOAO PAULO AMARAL RODRIGUES	24867/O/DF
(0033)		
Advogado:	JOAQUIM LIMA RIBEIRO	7131/DF
(0018)		
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO	5218/DF
(0008) (0024)		
Advogado:	JORGE ANDERS AIDAR	8048/DF
(0004)		
Advogado:	JORGE LUIZ V PITANGA	12983/DF
(0019)		

Advogado:	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL	513/DF
(0005)		
Advogado:	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA	9740/DF
(0014)		
Advogado:	JOSE LEITE SARAIVA FILHO	08242/O/DF
(0024)		
Advogado:	JOSE OLIVEIRA NETO	08680/O/DF
(0029)		
Advogado:	JOSE RAIMUNDO DE CASTRO NETO	9695/DF
(0012)		
Advogado:	JULIANA DI GIACOMO DE LIMA	139475/SP
(0016)		
Advogado:	LEANDRO SÉRGIO CORRÊA PIRES	12423/DF
(0018)		
Advogado:	LEONARDO MIRANDA SANTANA	14196/T/DF
(0035)		
Advogado:	LUCAS AIRES BENTO GRAF	13246/T/DF
(0024)		
Advogado:	LUCIANA MARTINS BARBOSA	12453/DF
(0009)		
Advogado:	MARCELO BARBOSA COELHO	8558/DF
(0020)		
Advogado:	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA	12330/DF
(0007)		
Advogado:	MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO	1681/DF
(0037)		
Advogado:	MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA	21934/A/DF
(0037)		
Advogado:	MIKAELA MINARE BRAUNA	18225/O/DF
(0024)		
Advogado:	MILENA ROSSINE	208601/SP
(0032)		
Advogado:	NAILTON DE ARAUJO LIMA	07541/O/DF
(0025)		
Advogado:	NILTON CORREIA	1291/DF
(0006)		
Advogado:	NIXON FERNANDO RODRIGUES	11749/DF
(0005)		
Advogado:	OTONIL MESQUITA CARNEIRO	1236/DF
(0016)		
Advogado:	PAULO AYRTON CAMPOS	8521/DF
(0023)		
Advogado:	RAIMUNDO BORGES PEREIRA	8390/DF
(0003)		
Advogado:	RAQUEL CORAZZA	17240/DF
(0017)		
Advogado:	REGINALDO ARANTES DE CARVALHO	08132/O/DF
(0041)		
Advogado:	REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA	11056/O/DF
(0043)		
Advogado:	RICARDO ADOLPHO B ALBUQUERQUE	11110/DF
(0012)		
Advogado:	ROBSON FREITAS MELO	1982/O/DF
(0040) (0041)		
Advogado:	ROGERIO AVELAR	4337/O/DF
(0034)		
Advogado:	ROGERIO FERREIRA BORGES	16279/O/DF
(0032)		
Advogado:	ROMULO SULZ GONCALVES JR.	9275/DF
(0010)		
Advogado:	SAMUEL OLIVEIRA MACIEL	72793/MG
(0039)		
Advogado:	SIMONE HAJJAR CARDOSO	13493/DF
(0020)		
Advogado:	TERSON RIBEIRO CARVALHO	11195/O/DF
(0026)		
Advogado:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE	968/DF
(0025)		
Advogado:	VERONICA MENDES DO NASCIMENTO	16430/DF
(0015)		
Advogado:	WANDERLEY CAMPOS	5966/DF
(0011)		

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 200/2008

Processo : 00304-2008-004-10-00-3
Exeqüente: FERNANDA MACHADO FILGUEIRAS
Advogado: Renata Rodrigues Moreira e Silva
Executado: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
CNPJ: 00.309.542/0001-40

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/14, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o executado: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, CNPJ: 00.309.542/0001-40 encontrado em local incerto e não sabido, INTIMADO do despacho exarado à fl. 71 dos autos, a seguir transcrito: "Intimem-se a Reclamada, via editalícia e a segunda por mandado, a se manifestarem acerca dos presentes embargos de declaração, caso queiram, prazo legal. *Denilson Bandeira Coelho, Juiz do Trabalho Titular.* E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Márcio Magalhães Baião, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 09 dias do mês de junho do ano dois mil e oito.

MÁRCIO MAGALHÃES BAIÃO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 201/2008

Processo : 00310-2008-004-10-00-0
Exeqüente: ANTÔNIO DE ARAÚJO SILVA
Advogado: Sebastião Moraes Cunha
Executado: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
CNPJ: 00.309.542/0001-40

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/14, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o executado: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, CNPJ: 00.309.542/0001-40 encontrado em local incerto e não sabido, INTIMADO do despacho exarado à fl. 78 dos autos, a seguir transcrito: "Intime-se a primeira reclamada via editalícia e o reclamante via DJ, a se manifestarem, caso queiram, acerca do presente recurso, prazo legal. *Denilson Bandeira Coelho, Juiz do Trabalho Titular.* E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Márcio Magalhães Baião, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 09 dias do mês de junho do ano dois mil e oito.

MÁRCIO MAGALHÃES BAIÃO
Diretor de Secretaria

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: 01032-1995-006-10-00-6 (0001)
RECLAMANTE Antunes Alves da Rocha
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO Sérgio Sanches
RECLAMADO Sérgio Sanches

"Vistos.Assino ao exeqüente o prazo de 5 dias para querendo, se manifestar sobre as informações prestadas pela SRF (ausência de declarações). Decorrido sem manifestação, sobrestem-se".

PROCESSO: 01004-1996-006-10-00-0 (0002)
RECLAMANTE José Crispim de Oliveira
ADVOGADO: CLAUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDES
RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
ADVOGADO: OBERDAN BARROS DE MELO

"Vistos. Assino à reclamada o prazo de 8 dias, para, querendo, contrarrazoar o recurso adesivo interposto".

PROCESSO: 00576-2001-006-10-00-0 (0003)
RECLAMANTE Yedda Moreira Xavier
ADVOGADO: MAURICIO WAGNER ALVES DE SA
RECLAMADO Convibrás Conservação de Brasília Ltda.
ADVOGADO: SORAYA COSTA DE MIRANDA
RECLAMADO Fernando Leony de Castro
RECLAMADO Rosirene Macedo Leony de Castro

Despacho 30/05/2008 - "Vistos. Indefiro o requerimento de expedição de ofício para levantamento da penhora do bem imóvel junto ao CRI, ainda que arrematado, haja vista a suspensão da presente execução até o julgamento dos embargos de terceiro noticiados à fl. 222, cujo julgamento, por seu turno, aguarda decisão da 3ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF sobre a propriedade do bem imóvel. Oficie-se à 19ª Vara Federal de Brasília-DF, para que adote as providências que entender cabíveis, cientificando-a da ocorrência de arrematação do bem imóvel de fl. 297 nos presentes autos, bem como da suspensão do prosseguimento da presente execução até o julgamento dos embargos de terceiro (Processo 0394-2004-006-10-00-1) ajuizados por LEONARDO GARCIA DE ALMEIDA e RICARDO GARCIA DE ALMEIDA contra a exeqüente nos autos da presente execução trabalhista. Informe-se, ainda, que o julgamento dos referidos embargos de terceiro está na dependência de julgamento de



ação de obrigação de fazer movida na Justiça Comum do DF (3ª Vara Cível de Brasília, processo nº 2002.01.1.072651-3), ainda não ocorrido, a teor das informações processuais atualizadas contidas na página do TJDFT na internet. Cumpra-se, anexando cópia do presente despacho, das fls. 159, 222, 297 e da petição do reclamante. Anexe-se cópia do presente despacho nos autos dos embargos de terceiro (Processo 0394-2004-006-10-00-1), sobrestando-se o presente feito até a decisão final do julgamento que vier a ser proferido naquela ação. Intime-se o arrematante".Despacho 05/05/2008 - "Vistos. Revogo a determinação final constante do despacho proferido em 30.5.2008 para sobrestamento do feito. Após a ultimação da diligência ali ordenada nos autos dos embargos de terceiro (00394-2004-006-10-00-1), aguarde-se o retorno dos autos da execução fiscal nº 8193-2005-006-10-00-3, ora em carga com a PFN, para exame do requerimento de levantamento da indisponibilidade notificada à fl. 298. Positivada a devolução dos referidos autos de execução fiscal pela PFN, venham-me conclusos tais autos e também os presente autos, para viabilizar o aludido exame" Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: 00582-2002-006-10-00-8 (0004)
RECLAMANTE Kleber de Carvalho Paiva
ADVOGADO: ADILSON MAGALHAES DE BRITO
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA

"Vistos. Renovo ao exequente o prazo de cinco dias para recebimento do alvará e manifestação sobre o que entender de direito". Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: 00322-2003-006-10-00-3 (0005)
RECLAMANTE Edson Marques Gomes
ADVOGADO: RICARDO DE BARROS DO REGO MACEDO
RECLAMADO Star Auto Serviços Ltda
ADVOGADO: MAYCKE LIMA DOS SANTOS
RECLAMADO Policris Polimento Cristalizados Ltda-ME (Succesora de Star Auto Serviços Ltda)

"Vistos. Defiro o pedido de adjudicação (fl.128), pelo valor da avaliação, devendo o exequente depositar o valor da diferença entre a avaliação do bem (R\$ 1.300,00) e o valor de seu crédito líquido (R\$ 1.243,25- R\$ 57,34= R\$ 1.185,91), ou seja, R\$ 114,09, nos termos do art.685-A, § 1º do CPC.Efetuada o depósito acima, expeça-se a competente carta de adjudicação". Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: 00742-2003-006-10-00-0 (0006)
RECLAMANTE Elza de Oliveira
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Massa Falida de Servicon Serviços e Construções DF Ltda
ADVOGADO: MARCELO BARBOSA COELHO
RECLAMADO JOÃO JACÓ DE SOUZA
RECLAMADO NAZÁRIO JACÓ DE SOUZA

"Vistos. Indefiro a expedição da certidão requerida, por ora, à minguua de notícia de nomeação do administrador da massa falida, observando-se necessário o exercício do contraditório em relação aos cálculos de atualização através da citação à massa falida, antes da providência requerida. Aguarde-se por 90 dias a notícia de nomeação de administrador, devendo a Secretaria, para tanto, consultar o andamento do processo de falência 2003.01.1.019553-7no sítio do TJDFT na inernet". Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: 01049-2003-006-10-00-4 (0007)
RECLAMANTE Domingos Pereira de Araújo
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO Brasil Telecom S.A.
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

"Vistos. Assino aos exequêntes o prazo de dez dias para manifestar-se sobre o integral cumprimento do acordo, importando o silêncio em plena satisfação da obrigação". Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: 01168-2003-006-10-00-7 (0008)
RECLAMANTE Maria Odália Costa dos Reis
ADVOGADO: HOSANAH MUNIZ DA COSTA
RECLAMADO Massa Falida de Servicon Serviços e Construções DF Ltda
ADVOGADO: MARCELO BARBOSA COELHO

"Vistos. A despeito da homologação dos cálculos ocorrida no ano de 2005, anteriormente à decretação da falência, a executada não chegou a ser citada antes de tal fato, não tendo ocorrido, em nenhum momento, o contraditório em relação aos cálculos. Daí o entendimento de que necessária a citação da massa falida na pessoa do administrador, viabilizando o contraditório sobre os cálculos, antes da expedição de certidão de crédito requerida. Mantenho o despacho de fl. 120". Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: 00422-2004-006-10-00-0 (0009)
RECLAMANTE EDUARDO ROCHA FILHO
ADVOGADO: HOROZIMBO ALVES FERREIRA
RECLAMADO AVENTIS PHARMA LTDA
ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMA MISSAGIA

"Às 13h40min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) exequênte, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). HOROZIMBO ALVES FERREIRA, OAB nº 8353/DF. Ausente o(a) executado(a) e seu advogado.CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição

de folhas 745/749. As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas indenizatórias discriminadas na petição, sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária, sendo R\$ 116.538,91 a título de indenização pela estabilidade sindical e R\$ 170.000,00 a título de incentivo de demissão e FGTS acrescido de 40%.Informa o Reclamante que já entregou à Reclamada a sua CTPS para anotação de baixa. Libere-se em favor do exequente, mediante alvará, a importância colocada à disposição deste juízo discriminado às fls. 739. Expeçam-se as guias para cumprimento deste acordo à CEF.O Exequente informa, ainda, que o processo encontrava-se pendente de julgamento de Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário que já foi publicado, estando apenas pendente seu retorno a esta Vara, que torna desnecessário seja expedido ofício ao Colendo STF.ACORDO HOMOLOGADO. Custas pelo(a) exequênte no importe de R\$ 5.730,78, calculadas sobre R\$ 286.538,91, dispensadas na forma da lei. Publique-se para ciência da Executada, data em que terá início o prazo para cumprimento do presente acordo. Intime-se a União, por meio da PGF, via Contadoria, sobre os termos do acordo. Audiência encerrada às 14h02min". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: 01081-2004-006-10-00-0 (0010)
RECLAMANTE ANTÔNIO FÁBIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: GUILHERME DEQUIUI DE ASSIS BORGES
RECLAMADO NB DE ARAÚJO ME
ADVOGADO: CAMILA ALEXANDRA ALMEIDA DA MATA

"Vistos. Defiro o pedido de vista ao exequênte. Prazo de 15 dias.Decorrido sem manifestação, sobrestem-se".

PROCESSO: 00389-2005-006-10-00-0 (0011)
RECLAMANTE Waldir Vieira de Paiva
ADVOGADO: ULISSES BORGES DE RESENDE
RECLAMADO CEB Distribuição S/A
ADVOGADO: ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA

"Arquive-se em pasta. mantenho o despacho anterior por seus próprios fundamentos". Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: 00451-2005-006-10-00-3 (0012)
RECLAMANTE Luzinete do Carmo
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO Viplan - Viação Planalto Ltda.
ADVOGADO: JOAO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO

"Vistos. Indefiro o levantamento requerido, eis que há embargos à execução ainda não julgados, bem como o desentranhamento da fl. 166, que cuida de certidão determinada nos autos dos embargos de terceiro (processo 00887-2006-006-10-00-3). Assino ao exequênte o prazo de 2 dias para os fins previstos no despacho de fl. 154. Decorrido o prazo, à conclusão". Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: 00898-2005-006-10-00-2 (0013)
RECLAMANTE Iva Severina da Silva Moraes
ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
RECLAMADO José Ildemar Mandu de Oliveira ME
RECLAMADO Jose Ildemar Mandu de Oliveira

"Vistos.Assino ao exequênte o prazo de 5 dias para receber a CTPS acostada à contracapa, bem como para vista sobre as informações do DETRAN (fl. 90/103) e das declarações de renda da executada/sócios que se encontram arquivadas em pasta própria, indicando os bens de sua propriedade relacionados para prosseguimento da execução".

PROCESSO: 01103-2005-006-10-00-3 (0014)
RECLAMANTE Luis Antonio Urbina Salas
ADVOGADO: TRISTANA CRIVELARO SOUTO
RECLAMADO Sadia S.A.
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

"Vistos. À vista do interesse patronal na instauração da execução, fixo o débito do reclamante em R\$ 1.862,71, conforme acórdão de fls. 215/218 dos autos do AI-RR. Expeça-se mandado de citação ao reclamante, na forma do art. 880/CLT". Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: 00450-2006-006-10-00-0 (0015)
RECLAMANTE Marinalva de Sousa
ADVOGADO: SILVANETE CANDIDA SENA
RECLAMADO Essencialle Beauty Hair - Salão de Beleza Ltda.
ADVOGADO: REGINA CELIA DE FREITAS NICOLELA
RECLAMADO Anderson José Pantoja Santana
ADVOGADO: REGINA CELIA DE FREITAS NICOLELA
RECLAMADO Elaine Teresinha Pantoja Cardoso
ADVOGADO: CLEBERSON ROBERTO SILVA

"Vistos. Assino ao exequênte o prazo de 5 dias para vista sobre as as declarações de renda da executada/sócios que se encontram arquivadas em pasta própria, indicando os bens de sua propriedade relacionados para prosseguimento da execução, bem como para cumprir a determinação de informar o local aonde se encontra o veículo a ser penhorado (v. fls. 232/237)".

PROCESSO: 01027-2006-006-10-00-7 (0016)
RECLAMANTE Maria Joana Amparo dos Santos
ADVOGADO: DEBORAH RODRIGUES AFFONSO
RECLAMADO Rosângela Helena Rodrigues de Souza

"Vistos. À Secretaria para proceder às anotações na CTPS obreira acostada à contracapa, conforme os comandos da coisa julgada (v. fls. 12/13). Efetivada a medida, assino ao exequênte o prazo de 8 dias para receber sua CTPS e contraminutar o agravo de petição interposto pela União/INSS". Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: 01182-2006-006-10-00-3 (0017)
RECLAMANTE Rosilene Santos Oliveira
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO
RECLAMADO J.A. dos Santos Informática Me
ADVOGADO: JOAQUIM LIMA RIBEIRO

"Vistos. Indefiro o pedido, pelas razões já expostas a fl. 74.Sobrestem-se até manifestação do exequênte sobre as declarações de rendimento (fls. 68/69)". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: 00069-2007-006-10-00-1 (0018)
RECLAMANTE Nadia de Medeiros Viçosa
ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE ALVES DA COSTA FILHO

RECLAMADO Virgílio Raska, Investimentos Imobiliários Ltda
ADVOGADO: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA
RECLAMADO George Virgilio Rodrigues
RECLAMADO Sonia Maria Amorim Rodrigues

"Vistos. Aguarde-se por mais 10 dias as respostas das instituições financeiras. Decorrido o prazo, sem resposta, diligencie a Secretaria junto a elas, por telefone, quanto à resposta dos ofícios. Ultimadas as providências anteriores, intime-se o exequênte, via DJU, para vista dos autos e manifestação requerendo o que entender de direito, em 5 dias". Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: 00091-2007-006-10-00-1 (0019)
RECLAMANTE Gabriel Nascimento Nunes
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO Restaurante Cantão Ltda. ME
ADVOGADO: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA
RECLAMADO Cibele Santos Teixeira
RECLAMADO Reinaldo José Moura
ADVOGADO: WILKERSON FREITAS RODRIGUES

"Vistos. Anote-se o nome do procurador do executado REINALDO JOSÉ MOURA. Recebo a petição como exceção de pré-executividade. Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para vista e manifestação.Decorrido o prazo, à conclusão". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: 00852-2007-006-10-00-5 (0020)
AUTOR Aldo Francisco Zago
ADVOGADO: ALDO FRANCISCO ZAGO
RÉU Maria Ildefonso Grangeiro Gualberto

"Vistos. Assino ao autor o prazo de cinco dias para informar o número de sua Matrícula CEI a fim de possibilitar a transferência do recolhimento previdenciário de fl. 47 ao INSS". Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: 01040-2007-006-10-00-7 (0021)
RECLAMANTE Israel Alves Ribeiro
ADVOGADO: LUCIANE COELHO CARVALHO
RECLAMADO Arte Produção, Assessoramento em Marketing e Eventos Artísticos Ltda ME

ADVOGADO: JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA
"Vistos. Assino à reclamada o prazo de cinco dias para a comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: 01047-2007-006-10-00-9 (0022)
RECLAMANTE Raimundo Marques Santana Filho
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO Milênio Engenharia Ltda.

"Vistos. Assino ao reclamante o prazo de cinco dias para comprovação do valor sacado a título de FGTS, mediante extrato analítico, a fim de possibilitar a liquidação do feito quanto à multa de 40%.Decorrido o prazo com ou sem manifestação, remetam-se os autos à SCJAE, excluindo-se a multa na segunda hipótese". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: 01057-2007-006-10-00-4 (0023)
RECLAMANTE José Ricardo Rosal Moreira dos Santos
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
RECLAMADO Petronorte Combustíveis Ltda.
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

"Vistos. Assino à reclamante o prazo de 5 dias para receber sua CTPS acostada, devidamente anotada". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: 01080-2007-006-10-00-9 (0024)
RECLAMANTE Arlindo Ferreira Bastos Filho
ADVOGADO: JOÃO ROCHA MARTINS
RECLAMADO Congregação dos Religiosos Terciários Capuchinhos de Nossa Senhora das Dores

ADVOGADO: JOSÉ ALVES DE ALENCAR
"Às 14h05min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a). Presente o(a) advogado(a),

Dr(a). JOSÉ ALVES DE ALENCAR, OAB nº 5838/DF. Resta prejudicada a realização da audiência de encerramento da instrução processual, considerando que embora o prazo para manifestação do autor findasse em 19/05/2008, fez carga do processo em 14/5/08 e apenas o devolveu em 27/5/08, inviabilizando, pois, a vista concedida à reclamada dos esclarecimentos do laudo pericial. O patrono da reclamada, presente a esta assentada, requer que o seu prazo para manifestação tenha início, a partir de 10/06/2008, considerando que se encontra afastado de suas atividades, em razão de licença médica. Defiro. Concedo à reclamada o prazo de 5 dias, para manifestar-se acerca dos esclarecimentos prestados pelo perito, tendo início o seu prazo em 10/6/08. Com relação à petição protocolada pelo reclamante, a necessidade de novos esclarecimentos, por parte do perito, será oportunamente analisada após a manifestação da reclamante. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 18/06/2008, às 13h55min., dispensado o comparecimento das partes. Ciente a reclamada. Publique-se para ciência do reclamante. Audiência encerrada às 14h11min. Nada mais". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **01162-2007-006-10-00-3 (0025)**
RECLAMANTE Ubiraci Soares de Sousa
ADVOGADO: DÉBORAH RODRIGUES AFFONSO
RECLAMADO Cepre - Centro de Educação Pré-Escolar Ltda
ADVOGADO: SIBELE GUIMARAES SALGADO

"Vistos. A decisão agravada (fls. 47/48) possui natureza interlocutória, pelo que irrecurável de imediato. Ainda que se entendesse recorável, o recurso se revelaria intempestivo, pois, identificada a empresa de tal decisão em 16.4.2008 (fl. 61vº), o termo final para prática do ato se deu em 24.4.2008 e a peça somente fora protocolada em 25.8.2008. Ademais, careceria de depósito garantidor do juízo, atraindo deserção. À guisa de argumentação, a empresa peticionária deixou transcorrer in albis o prazo recursal (certidão de fl. 51) para ver reformada a sentença de fls. 15/20, sendo oportuno observar que o petitório de fls. 24/25 e documentação que o acompanha não suspendem ou interrompem o prazo recursal. À vista do exposto, deixo de receber o recurso apresentado. Renove-se a intimação de fl. 62 ao reclamante, observando-se corretamente o endereço de fl. 2". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00020-2008-006-10-00-0 (0026)**
RECLAMANTE Ana Claudia Queiroz Pequeno da Silva
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO Virtual Service - Empresa de Serviços Gerais Ltda.
RECLAMADO União

"Vistos, etc. A reclamante requer a desistência da ação. Considerando que o prazo para apresentação de defesa não expirou, HOMOLOGO a desistência, extinguindo o processo sem julgamento do mérito (CPC, art. 267, VIII). Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 54,15, calculadas sobre R\$ 2.707,90, de cujo recolhimento está dispensada, à vista da declaração de fl. 05. Retiro o processo da pauta designada para o dia 1º.07.2008 às 14h10. Publique-se. Notifiquem-se as duas reclamadas, sendo a primeira por edital e a segunda por mandado".

PROCESSO: **00126-2008-006-10-00-3 (0027)**
RECLAMANTE Aderson Vieira de Siqueira
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO Pizzaria e Restaurante Santos & Neto Ltda.
ADVOGADO: HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE

"Vistos. Considerando-se o teor da petição de fl. 61, assino ao reclamante o prazo de dez dias para manifestar-se acerca do que entender de direito, importando o silêncio em plena satisfação da obrigação". Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00198-2008-006-10-00-0 (0028)**
RECLAMANTE Antonio Alves Maciel
ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS
RECLAMADO Viplan - Viação Planalto Ltda.
ADVOGADO: LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO

"Vistos. Ante o teor da certidão supra, assino à reclamada o prazo de 5 dias para receber os uniformes que se encontram depositados na Secretaria da Vara, conforme os termos da petição de fl. 158. Decorrido o prazo e efetivada a medida, remetam-se os autos ao egr. Regional (Secretaria da 3ª Turma)". Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00207-2008-006-10-00-3 (0029)**
RECLAMANTE Jaime Souza Oliveira
ADVOGADO: HOSANAH MUNIZ DA COSTA
RECLAMADO Hotel Bela Vista Ltda.
ADVOGADO: JOAO CANDIDO DA SILVA

"Vistos. Assino à reclamada o prazo de cinco dias para comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00243-2008-006-10-00-7 (0030)**
RECLAMANTE Célia Regina de Souza Dourado
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda.
ADVOGADO: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL

"Vistos. Concedo às partes o prazo sucessivo de 2 (dois) dias, a iniciar-se pela reclamante, para manifestarem-se acerca do Laudo Pericial apresentado".

PROCESSO: **00254-2008-006-10-00-7 (0031)**
RECLAMANTE Eva Cardoso de Almeida
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Digital Sign Comércio e Serviços de Sinalização Ltda. EPP
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA

"Vistos. À Secretaria para proceder à confecção dos Alvarás Judiciais de Levantamento do FGTS e Suprimento do Requerimento do Seguro Desemprego e da Comunicação de Dispensa. Efetivadas as medidas, concedo à reclamante o prazo de dez dias para o recebimento e requerimento do que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se a PGF (fl. 17)". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00280-2008-006-10-00-5 (0032)**
RECLAMANTE José dos Santos
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Correira de Sousa Engenharia e Comércio Ltda. - COSENCO
ADVOGADO: MARCONDES BRAULIO PAIVA

"Vistos. Assino à reclamada o prazo de cinco dias para cumprir a determinação (i) da parte dispositiva da sentença: "recolher na conta vinculada do Autor os depósitos do FGTS relativos aos meses de Abril e Maio/2006 e Janeiro/2007, bem como entregar a guia TRCT para saque, sob pena de expedição de alvará e/ou indenização equivalente;" Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00341-2008-006-10-00-4 (0033)**
RECLAMANTE Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transporte Metroviários do Distrito Federal - Sindmetrô
ADVOGADO: MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
ADVOGADO: ANDRE LUIZ VIEIRA DE MELO

"Vistos. Designo para encerramento de instrução o dia 07/07/2008 às 14:00 horas, devendo estar presentes as partes para realização de proposta conciliatória. Intime-se o MPT, por mandado. Publique-se". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00464-2008-006-10-00-5 (0034)**
RECLAMANTE Ana Paula Leite Pereira
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO Sadia S.A.
ADVOGADO: TAIS SILVA SOUZA

"DECISÃO: Ex positis, na 6ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar a reclamada, SADIA S/A, a pagar à reclamante, ANA PAULA LEITE PEREIRA, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Observe-se o disposto nos Provimentos CG/TST nº 01/1996 e 03/2005. Custas pela reclamada no importe de R\$ 30,00, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 1.500,00, para esse fim. Intimem-se as partes". Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00520-2008-006-10-00-1 (0035)**
RECLAMANTE Peterson Mendes Martins
ADVOGADO: PABLCIO MONTEIRO CARDOSO
RECLAMADO MG Master Ltda.
RECLAMADO SBTEC Comércio de Produtos Esportivos Ltda.

"Vistos. À vista do requerimento protocolado pelas partes, defiro o adiamento para o dia 01/07/2008 às 15h15m. Retiro o feito da pauta do dia 12/06/2008 às 15h45min". Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

ÍNDICE

Advogado: ADILSON MAGALHAES DE BRITO **12111/O/DF**
(0004)
Advogado: ALDO FRANCISCO ZAGO **8.476/DF**
(0020)
Advogado: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS **13750/O/DF**
(0028)
Advogado: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO **11.789/DF**
(0017)
Advogado: ALEXANDRE ZAMA MISSAGIA **80.753/RJ**
(0009)
Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD **7024/DF**
(0022)
Advogado: ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA **20.535/DF**
(0011)
Advogado: ANDRE LUIZ VIEIRA DE MELO **18292/O/DF**
(0033)
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **06263/O/DF**
(0032)
Advogado: BEATRIZ PEREIRA **19645/T/DF**
(0019) (0026) (0030)
Advogado: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA **07240/O/DF**
(0019)

Advogado: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA **7.240/DF**
(0018)
Advogado: CAMILA ALEXANDRA ALMEIDA DA MATA **20.175/DF**
(0010)
Advogado: CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA **10622/O/DF**
(0031)
Advogado: CARLOS ALBERTO DE SOUZA **19962/O/DF**
(0004)
Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR **10424/O/DF**
(0014)
Advogado: CLAUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDES **00936/O/DF**
(0002)
Advogado: CLEBERSON ROBERTO SILVA **12883/O/DF**
(0015)
Advogado: DEBORAH RODRIGUES AFFONSO **15690/T/DF**
(0016)
Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO **09315/O/DF**
(0023)
Advogado: DÉBORAH RODRIGUES AFFONSO **15.690/DF**
(0025)
Advogado: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM **12336/DF**
(0013)
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA **07437/O/DF**
(0031)
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA **14038/T/DF**
(0007)
Advogado: GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES **24636/DF**
(0010)
Advogado: HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE **01916/O/DF**
(0027)
Advogado: HOROZIMBO ALVES FERREIRA **8.353/DF**
(0009)
Advogado: HOSANAH MUNIZ DA COSTA **09578/O/DF**
(0029)
Advogado: HOSANAH MUNIZ DA COSTA **9.578/DF**
(0008)
Advogado: JOAO CANDIDO DA SILVA **03737/O/DF**
(0029)
Advogado: JOAO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO **04764/O/DF**
(0012)
Advogado: JOAQUIM LIMA RIBEIRO **7131/DF**
(0017)
Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5.218/DF**
(0006)
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL **00513/O/DF**
(0007) (0023)
Advogado: JOSÉ ALVES DE ALENCAR **5.838/DF**
(0024)
Advogado: JOÃO ROCHA MARTINS **3.112/DF**
(0024)
Advogado: JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA **191144/SP**
(0021)
Advogado: LUCIANE COELHO CARVALHO **21.550/DF**
(0021)
Advogado: LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO **26785/T/DF**
(0028)
Advogado: MARCELO BARBOSA COELHO **8.558/DF**
(0006) (0008)
Advogado: MARCONDES BRAULIO PAIVA **09021/T/DF**
(0032)
Advogado: MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO **16362/O/DF**
(0033)
Advogado: MAURICIO WAGNER ALVES DE SA **14253/O/DF**
(0003)
Advogado: MAYCKE LIMA DOS SANTOS **13.456/DF**
(0005)
Advogado: OBERDAN BARROS DE MELO **19718/O/DF**
(0002)
Advogado: PABLCIO MONTEIRO CARDOSO **19567/O/DF**
(0035)
Advogado: PEDRO HENRIQUE ALVES DA COSTA FILHO **23.086/DF**
(0018)



Advogado:	PEDRO MARTINS FILHO	09158/O/DF
(0034)		
Advogado:	REGINA CELIA DE FREITAS NICO-LELA	23193/O/DF
(0015)		
Advogado:	RICARDO DE BARROS DO REGO MACEDO	24.183/DF
(0005)		
Advogado:	ROBSON FREITAS MELO	01982/O/DF
(0012)		
Advogado:	SAMUEL OLIVEIRA MACIEL	72.793/MG
(0030)		
Advogado:	SIBELE GUIMARAES SALGADO	08656/O/DF
(0025)		
Advogado:	SILVANETE CANDIDA SENA	05710/O/DF
(0015)		
Advogado:	SIMONE DE SOUSA TORRES	17173/O/DF
(0027)		
Advogado:	SORAYA COSTA DE MIRANDA	15618/T/DF
(0003)		
Advogado:	TAIS SILVA SOUZA	25583/O/DF
(0034)		
Advogado:	TRISTANA CRIVELARO SOUTO	11704/O/DF
(0014)		
Advogado:	UBIRATAN BATISTA PEDROSO	05350/O/DF
(0001)		
Advogado:	ULISSES BORGES DE RESENDE	4. 595/DF
(0011)		
Advogado:	WILKERSON FREITAS RODRIGUES	25468/O/DF
(0019)		

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO:	01545-1987-007-10-00-3 (0001)
RECLAMANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRIVADOSE CAPITALIZACAO
ADVOGADO:	JUSCELINO REIS DE SOUZA
RECLAMADO	COMPANHIA UNIAO DE SEGUROS
ADVOGADO:	ANTONIO CARLOS DANTAS RIBEIRO

(Fls. 291). Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos de atualização, fixando o débito da Executada em R\$ 39.659,74. 2. Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Brasília/DF, 06 de junho de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO:	00923-2000-007-10-00-0 (0002)
RECLAMANTE	CLAUDENOR ALVES DA CUNHA
ADVOGADO:	SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO	NISDY LTDA
RECLAMADO	Nilton Severino de Sousa

(Fls. 421). Vistos, etc. 1. Defiro vista dos autos, conforme requerido, por 05 dias. 2. Intime-se o Reclamante. Brasília/DF, 06 de junho de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO:	00973-2003-007-10-00-0 (0003)
RECLAMANTE	HELOISA CAVALCANTE OLIVEIRA
ADVOGADO:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO	ELIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO:	RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA

(Fls. 239/240). Vistos, etc. ELIANA OLIVEIRA DOS SANTOS opôs Embargos à Execução às fls. 194/196, na ação movida por HELOISA CAVALCANTE OLIVEIRA, argumentando, inicialmente, que os acordos homologados não foram devidamente cumpridos em razão do seu estado de saúde, que gerou internações e altos gastos com medicamentos. Assevera que a dívida, da forma como foi atualizada gerou excesso de execução. Requer sejam excluídos dos cálculos a aplicação da última multa, no valor de R\$ 1.200,00, bem como a cobrança das custas. Junta declaração de pobreza e documentos de fls. 197/222. O Exequente manifesta-se às fls. 233. É o relatório. ADMISSIBILIDADE: A teor do disposto no artigo 884, da CLT, após "garantida a execução ou penhorados os bens, terá o executado 5 (cinco) dias para apresentar embargos, cabendo igual prazo ao exequente para impugnação."A penhora nos autos foi efetivada em 25/9/2007 e o embargos foram apresentados em 28/9/2007. Portanto, tempestivos e regulares os embargos, merecem conhecimento. MÉRITO: Aduz a Embargante que os acordos homologados não foram devidamente cumpridos em razão do seu estado de saúde, que gerou internações e altos gastos com medicamentos. Assevera que a dívida, da forma como foi atualizada gerou excesso de execução. Requer sejam excluídos dos cálculos a aplicação da última multa, no valor de R\$ 1.200,00, bem como a cobrança das custas. Conforme informa a própria Embargante, os acordos homologados nos autos não foram devidamente cumpridos. Em decorrência do descumprimento foram aplicadas as multas, da forma como determinadas nas decisões que homologaram as avenças. Referidos despachos se fizeram lei entre as partes e somente nova transação pode alterá-los. Portanto, a multa da forma como aplicada não pode ser considerada como excessiva, uma vez que aplicada em cumprimento de decisão. No que tange à isenção das custas processuais, impossível o acolhimento do pleito, porquanto já definidas no despacho que homologou o acordo. Não bastassem as considerações acima expostas, observo que a matéria trazida pela Embargante não se enquadra nas disposições constantes dos § 1º e 3º

do artigo 884, da CLT, que assim asseveram: "§ 1º. A matéria de defesa será restrita às alegações de cumprimento da decisão ou do acordo, quitação ou prescrição da dívida. " e "§ 3º. Somente nos embargos à penhora poderá o executado impugnar a sentença de liquidação, cabendo ao exequente igual direito no mesmo prazo". Dessa forma, não acato a insurgência da Embargante.ISSO POSTO, não conheço dos embargos à execução, nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta decisão. Intimem-se as partes. Brasília, 5 de junho de 2008. OSWALDO F. NEME JÚNIOR Juiz do Trabalho.

PROCESSO:	01202-2003-007-10-00-0 (0004)
RECLAMANTE	ALBERTO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO:	GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO	BRASIL TELECOM SA TELEBRASILIA BRASIL TELECOM
ADVOGADO:	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

(Fls. 315). Vistos, etc. 1. Defiro a autenticação apenas das cópias dos documentos produzidos pela Vara. 2. Intimem-se os Reclamantes para recebimento das cópias acostadas à contracapa, no prazo de 05 dias. 3. Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivoBrasília/DF, 02 de junho de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO:	01266-2003-007-10-00-0 (0005)
RECLAMANTE	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS
ADVOGADO:	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO:	CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO

(Fls. 1051). Vistos, etc. 1. Comprove o Reclamado, no prazo de 05 dias, o recolhimento das parcelas referentes às custas processuais, bem como o recolhimento das parcelas referentes aos recolhimentos PREVI e CASSI, parte empregado e patronal, visto que os valores comprovados nos autos não atingem o montante detalhado no resumo de cálculos de fls. 970. 2. Intime-se. 3. Comprovados os recolhimentos, expeçam-se alvarás ao Reclamado, o primeiro para levantamento do saldo existente na conta judicial nº 1900.101.469.437 e o segundo para o levantamento dos depósitos recursais de fls. 533 e 607. Brasília/DF, 06 de junho de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO:	00194-2005-007-10-00-6 (0006)
RECLAMANTE	Robert Wagner Alves Ferreira
ADVOGADO:	RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO	Policris Polimento Lavagem Cristalizados Ltda
ADVOGADO:	EVERALDO P. DE SOUZA OLIVEIRA

(Fls. 161). Vistos, etc. 1. Intime-se o depositário, Sr. Marcelo Machado Santos, por edital, para comprovar, no prazo de 05 dias, a transferência do numerário penhorado às fls. 151, para conta à disposição deste Juízo, sob pena de não o fazendo, expedir mandado de prisão. 2. Intime-se a Reclamada para ciência desse despacho. Brasília/DF, 04 de junho de 2008. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

PROCESSO:	00991-2005-007-10-00-3 (0007)
RECLAMANTE	Artemízia Alves do Nascimento
ADVOGADO:	HEILER MONTEIRO SOARES
RECLAMADO	Canespe Casa de Caridade Cantinho da Esperança de João Esmolé

(Fls. 135). Vistos, etc. 1. Informe a Reclamante-Exequente qual a natureza do crédito da Reclamada junto ao GDF e qual o órgão do GDF responsável pelo pagamento das faturas. 2. Intime-se.Brasília/DF, 06 de junho de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO:	00125-2006-007-10-00-3 (0008)
RECLAMANTE	Helia Marise Vermelho de Oliveira
ADVOGADO:	MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIDAL
RECLAMADO	Universidade Catolica de Brasilia UCB
ADVOGADO:	ALBERTO MAGNO DA MATA

(Fls. 773). Vistos, etc. UNIÃO opôs Embargos Declaratórios 767/768, alegando que dentre as parcelas indicadas no acordo homologado por este Juízo, fls. 704, constam parcelas de cunho salarial, sendo portanto incorreto dizer que todas as parcelas possuem natureza indenizatória.É o relatório. Tempestivos os embargos, merecem conhecimento. MÉRITO:Alega o Exequente que a parcela denominada "13º salários proporcionais e integrais", componente do acordo homologado às fls. 704 possui natureza salarial e não indenizatória, como alegam as partes. Com efeito. Não restam dúvidas de que a parcela em comento, 13º salário, ostenta caráter salarial e não indenizatório, nos termos do artigo 457, da CLT devendo dessa forma ser excluída do rol das parcelas de cunho indenizatório. ISSO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios e, no mérito, decido ACO-LHÊ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste decism. Intimem-se as partes, sendo a União por mandado.Brasília, 5 de junho de 2008. OSWALDO F. NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

PROCESSO:	00190-2006-007-10-00-9 (0009)
RECLAMANTE	Neilson Santos Souza
ADVOGADO:	DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO	Hotel Nacional S.A.
ADVOGADO:	VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA

(Fls. 143). Vistos, etc. 1. Considero penhorado o saldo (depósitos recursais) exustente na conta judicial nº 042.04009226-7. 2. Intime-se o Reclamante.

PROCESSO:	00434-2006-007-10-00-3 (0010)
RECLAMANTE	Marco Aurélio de Andrade Barros
ADVOGADO:	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO	Instituto Científico de Ensino Superior e Pesquisa - ICESP

ADVOGADO:	RENATO ANDRADE DE SOUZA

(Fls. 313). Vistos, etc. 1. Considero penhorado o saldo referente aos bloqueios judiciais efetuados nos autos (fls. 288, 293, 296 e 305).2. Intime-se a Reclamada.

PROCESSO:	00714-2006-007-10-00-1 (0011)
RECLAMANTE	EDENIZIA BRITO DOS SANTOS
ADVOGADO:	UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO	DOM BOSCO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

ADVOGADO:	LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO:	RODRIGO MADEIRA NAZARIO
RECLAMADO	Wlademir Nery da Silva Neto
RECLAMADO	Antônio Alberto Oliveira

(Fls. 261-item 2). Vistos, etc. Os ofícios já foram expedidos. Comprovados os recolhimentos, libere-se à 2ª Reclamada a guia acostada na contracapa dos autos, no valor de R\$ 3.166,58, intimando-se as partes para desentranharem os documentos originais que acompanharam a inicial e a contestação, sendo a Reclamada para recebimento dos documentos e da referida guia. Recebidos os documentos e a guia, ao arquivo definitivo. Brasília/DF, 23 de maio de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO:	00932-2006-007-10-00-6 (0012)
RECLAMANTE	José Carlos de Souza
ADVOGADO:	SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO	Pianino Pizzeria Ltda.
ADVOGADO:	ANTONIO EUGENIO LIMA MAXIMO

(Fls. 176). Vistos, etc. 1. Homologo o acordo de fls. 171 e 174/175, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Libere-se ao Reclamante as guias de levantamento acostadas à contracapa3. Intimem-se as partes. 4. Cumprido o acordo, intime-se a PGF (INSS), via Contadoria. Brasília/DF, 06 de junho de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO:	01137-2006-007-10-00-5 (0013)
RECLAMANTE	Eliane Suellen Silva Lima
ADVOGADO:	CARLOS MAGNO DE SOUZA
RECLAMADO	BWU Comércio e Entretenimento Ltda.
ADVOGADO:	ROBSON FREITAS MELO

(Fls. 259). Vistos, etc. Acoste-se à contracapa os documentos apresentados pela Reclamada, intimando-se a Reclamante para o recebimento, no prazo de 05 dias. Brasília/DF, 09 de junho de 2008.Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

PROCESSO:	00315-2007-007-10-00-1 (0014)
RECLAMANTE	Ângela Suely Zago Capanema Jorge
ADVOGADO:	WALTER DE C. COUTINHO
RECLAMADO	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE

RECLAMADO	Distrito Federal
ADVOGADO:	LUCIANA RIBEIRO M DE MORAES

(Fls. 82). Vistos, etc. 1. Reitere-se a solicitação de bloqueio de numerário junto ao sistema BACEN-JUD. 2. Tornou-se infrutífero o bloqueio de numerário. Intime-se a Reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo provisório. Brasília/DF, 08 de maio de 2008.Oswaldo Florêncio Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO:	00520-2007-007-10-00-7 (0015)
RECLAMANTE	Sirley de Moura Bezerra
ADVOGADO:	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA
RECLAMADO	Publicar do Brasil Listas Telefônicas S.A.
ADVOGADO:	JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS C. COUTO

(Fls. 440). Vistos, etc. 1. Vista à Reclamante, no prazo legal, do recurso interposto pela Reclamada. 2. Intime-se.Brasília/DF, 09 de junho de 2008. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

PROCESSO:	00797-2007-007-10-00-0 (0016)
RECLAMANTE	Antônia Cristina Oliveira de Pinho Lima
ADVOGADO:	JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA
RECLAMADO	Laticínios Monte Alto Comércio Ltda.

(Fls. 82). Vistos, etc. 1. Reitere-se a solicitação de bloqueio de numerário junto ao sistema BACEN-JUD. 2. Tornou-se infrutífero o bloqueio de numerário. Intime-se a Reclamante para requerer o

que entender pertinente, no prazo de 05 dias. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo provisório. Brasília/DF, 08 de maio de 2008.Oswaldo Florêncio Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00858-2007-007-10-00-9 (0017)**
RECLAMANTE Suely Gonçalves de Oliveira
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE QUEIROZ
RECLAMADO Silvia Salgado Costa
ADVOGADO: WAGNER RODRIGUES DA COSTA
RECLAMADO Elso Costa
ADVOGADO: WAGNER RODRIGUES DA COSTA

(Fls. 110). Vistos, etc. 1. Indefiro a solicitação de fls. 103. 2. Considero penhorado o saldo existente na conta judicial nº 0.24805197-2. 3. Intime-se o 2º Reclamado-Executado.Brasília/DF, 06 de junho de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00877-2007-007-10-00-5 (0018)**
RECLAMANTE Ricardo Amorim
ADVOGADO: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA
RECLAMADO GH Comercial de Alimentos - Ponto do Bacalhau Restaurante Ltda.
ADVOGADO: ALANA SALLET DINIZ

(Fls. 64/65). Vistos, etc. PONTO DO BACALHAU LTDA opôs Execução de Pré-Executividade às fls. 50/52, na ação que lhe move RICARDO AMORIM. Alega o Executado que a avença homologada nos autos não foi devidamente cumprida, porquanto outro acordo formalizado diretamente o Reclamante vem sendo cumprido, com quitação de quatro parcelas. Afirma que o valor executado no processo é incompatível com o realmente devido, especialmente porque em parte já foi adimplido. Por fim, requer seja anulada a multa de 100%, sejam deduzidos os valores já quitados nos autos e que se dê cumprimento ao acordo verbal ajustado com o Exeqüente. O Exeqüente apresenta contra-razões às fls.59/62. É o relatório. MÉRITO:Alega o Executado que o acordo homologado nos autos não foi corretamente cumprido, uma vez que nova avença foi efetivada diretamente com o Exeqüente. Aduz que o acordo realizado com o Reclamante foi em parte cumprido, já tendo sido quitadas quatro parcelas. Por fim, assevera o Executado que a quantia que vem sendo executada no feito demonstra estar incompatível com o verdadeiramente devido, uma vez que parte do acordo foi adimplido.O Exeqüente afirma não ter feito novo acordo com o Executado, e que prevalece no feito o acordo nos moldes como homologado por este Juízo.Da análise dos autos, observo a homologação apenas do acordo de fls. 23. A avença noticiada pelo Executado na peça apresentada às fls. 50/52 não faz parte da realidade do processo, não podendo, pois, ser considerada para fins de execução.Assim, impossível acolher os pleitos do Executado, uma vez que o próprio Reclamante não endossa a ocorrência de outro acordo.Contudo, para que não haja enriquecimento ilícito do Exeqüente determino que a Contadoria deduza dos cálculos os valores depositados no processo, prosseguindo-se com a execução unicamente em relação à quantia pendente de pagamento, considerando o acordo de fls. 23. ISSO POSTO, conheço da exceção de pré executividade e, no mérito, decido REJEITÁ-LA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.Brasília, 5 de junho de 2008. OSWALDO F. NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **01330-2007-007-10-00-7 (0019)**
RECLAMANTE Patrícia de Campos Couto
ADVOGADO: RUBENS SANTORO NETO
RECLAMADO ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO
RECLAMADO Agência Nacional de Vigilância Sanitária - AN-VISA

(Fls. 463). Vistos, etc. 1. Vista à Reclamante, no prazo legal, dos embargos declaratórios opostos pela Reclamada. 2. Intime-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2008. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

PROCESSO: **01363-2007-007-10-00-7 (0020)**
CONSIGNANTE Brasil Telecom S/A
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
CONSIGNADO Sérgio Luís Furtado Alves
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA

(Fls. 158). Vistos, etc. 1. Vista à Consignante-Reclamante, no prazo legal, dos embargos declaratórios opostos pela parte contrária. 2. Intime-se. Brasília/DF, 09 de junho de 2008. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

PROCESSO: **00053-2008-007-10-00-6 (0021)**
RECLAMANTE Attilio Persici Filho
ADVOGADO: JOSE OLIVEIRA NETO
RECLAMADO Politec Tecnologia da Informação S.A.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
RECLAMADO Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: RAMON DANTAS MANHAES SOARES
RECLAMADO Telecoop Cooperativa dos Profissionais de Tele-mática
ADVOGADO: FLAVIO ROGERIO DA MATA SILVA

(Fls. 482). Vistos, etc. 1. Vista à Reclamada, no prazo legal, dos embargos declaratórios opostos pelo Reclamante. 2. Intime-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2008. Claudio Bittencourt de Pinho,Diretor de Secretaria.

PROCESSO: **00134-2008-007-10-00-6 (0022)**
RECLAMANTE Flávia Monteiro Virgílio de Carvalho
ADVOGADO: MORENA PAULA SOUTO DERENUSSON SILVEIRA

RECLAMADO Instituto de Educação NDA Júnior
(Fls. 71). Vistos os autos, etc...FLÁVIA MONTEIRO VIRGÍLIO DE CARVALHO interpõem embargos declaratórios à r. sentença de fls. 41/42. Na audiência realizada em 13/5/2008 a Reclamante, ora embargante, ficou ciente de que o julgamento ocorreria no mesmo dia às 17:25h. A sentença foi proferida no dia 13/5/2008.Logo, o prazo para a oposição de embargos declaratórios iniciou em 14/5/2008 e encerrou em 19/5/2008. Os presentes embargos só foram protocolizados em 23/5/2008 (fl. 47). A mera determinação de intime-se as partes, feita na sentença, não tem por finalidade reiniciar o prazo recursal, como demonstra o seguinte precedente do Tribunal: "V O T O: ADMISSIBILIDADE Não conheço do recurso porque intempestivo e deserto. Presentes à audiência de encerramento da instrução realizada em 04/03/08, as partes ficaram intimadas de que o julgamento do feito se daria em 06/03/2008, às 17h20min, nos termos da Súmula nº 197/TST (fl.138). Em 06/03/08, quinta-feira, a r. sentença foi publicada, fluindo o prazo recursal de 7/03/08, sexta-feira, a 14/03/08 (sexta-feira). Ocorre que o recurso patronal foi aforado só em 17/03/2008, segunda-feira (fl.146), portanto, fora do octídio legal previsto no art. 895, "a", da CLT. Não se diga que tenha o condão de reiniciar o prazo recursal a mera determinação de "intimem-se as partes" feita na sentença, também publicada via DJ (fl.145, verso). Isso porque tal determinação restou desacompanhada de qualquer fundamentação, requisito indispensável à validade dos atos judiciais, nos termos do artigo 832 da CLT e 93, IX, da CF/88. Frise-se não haver nos autos nenhum registro de adiamento ou qualquer outro fato impeditivo do início do prazo recursal a partir da publicação da sentença, na data pré- determinada na audiência de instrução. Assim, militam contra a tempestividade do recurso patronal os princípios seguintes: a) da continuidade dos prazos processuais, segundo o qual os referidos prazos, uma vez iniciados, têm seu curso até o final (CLT, art.775; CPC, art.178); b) da inalterabilidade dos prazos processuais, de acordo com o qual os prazos processuais peremptórios são inalteráveis, não sendo dado às partes ou ao juiz dilatá-los (CPC, art.182); c) da preclusão temporal, segundo o qual, expirado in albis o prazo para a prática do ato, este não mais poderá ser praticado, salvo comprovada impossibilidade por motivo de força maior (CLT, art.775, caput, c/c o art.183, caput, do CPC). Além disso, o recurso é deserto, visto que a comprovação do depósito recursal só ocorreu em 17/03/2008, segunda-feira (fls.154/155), portanto, fora do prazo destinado à interposição do recurso previsto no art. 7º da Lei nº 5.584/70. CONCLUSÃO Isto posto, não conheço do recurso por intempestivo e deserto, nos termos da fundamentação. É o meu voto".(000047-2008-007-10-00-9 - ROPS RELATOR: BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA). Assim, não conheço dos presentes embargos por estarem intempestivos. POR TAIS FUNDAMENTOS, NÃO CONHEÇO dos presentes Embargos Declaratórios. Intimem-se as partes, sendo o Reclamado por edital. Brasília, 2 de junho de 2008. Oswaldo F. Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00377-2008-007-10-00-4 (0023)**
RECLAMANTE Edivaldo Paulino de Azevedo
ADVOGADO: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
RECLAMADO Araguaia Construtora Brasileira de Rodovias S. A.
RECLAMADO CAESB - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

(Fls. 43). Vistos, etc. Acoste-se à contrapaca os documentos apresentados pela Reclamada, intimando-se o Reclamante para recebimento, no prazo de 05 dias. Brasília/DF, 06 de junho de 2008.Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00436-2008-007-10-00-4 (0024)**
RECLAMANTE Vanessa Martins de Andrade Evangelho
ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
RECLAMADO L e E Serviços de Telemarketing Ltda. (Eugênia Carneiro da Silva)
RECLAMADO Escolinha Beija Flor

(Fls. 40/43). Vistos os autos, etc...Relatório dispensado por se tratar de Reclamação Trabalhista submetida ao rito sumaríssimo (art.852-I da CLT).Trata-se de reclamação trabalhista em que a Reclamante pretende que seja declarada a rescisão indireta do contrato de trabalho a partir de 28/4/2008 e a procedência dos pedidos indicados às fls. 6/8.Embora devidamente citadas, as Reclamadas não compareceram à audiência nem apresentaram defesa (fls. 34/35 verso). A Reclamante requereu em audiência a aplicação da revelia e confissão (fl. 37).DA REVELIA:A ausência das Reclamadas e consequentemente a ausência de defesa gera confissão ficta quanto à matéria fática trazida na petição inicial. (Súmula 74 do TST). A Autora informa que foi contratada pela 1ª Reclamada em 9/7/2007 como operadora de telemarketing, realizando captação de doações financeiras destinadas à escolhinha Beija Flor, percebendo remuneração mensal de aproximadamente R\$ 6150,00, (salário + comissões).Afirma que apesar de constar em sua CTPS anotação de baixa em 31/1/2008, trabalhou até 28/4/2008, sem receber os salários. Pede que seja declarada a rescisão indireta do contrato de trabalho, por ausência de pagamento dos salários, desde 28/4/2008. Pretende ainda o pagamento de aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional, considerando-se como valor do salário R\$615,00, 13º salário proporcional de 2008 (5/12), recolhimento do FGTS +40%, durante todo o período, liberação das guias do seguro desemprego ou indenização correspondente, pagamento das parcelas previdenciárias e aplicação da multa prevista no art. 467 da CLT. Sem contestação, restou comprovado o vínculo

trabalhista durante 9/7/2007 a 28/5/2008, já considerada a projeção do aviso prévio. A revelia ensejada pela primeira Ré encarrega-se de comprovar os motivos da rescisão indireta.Assim, são PROCEDENTES os seguintes pedidos: a) Aviso prévio;b) Saldo de salário (28 dias de abril de 2008). c)13º salário proporcional de 2008 (5/12); d) Férias proporcionais (11/12), acrescidas de 1/3; e) Indenização correspondente ao FGTS, garantida a integralidade dos depósitos, e a multa de 40%; f) Indenização correspondente ao seguro desemprego; g) Ante a revelia das Reclamadas, é devida a aplicação da multa prevista no art. 467 da CLT (Súmula 69 do TST).Condeno ainda a 1ª Reclamada a efetuar retificação na CTPs da Reclamante para fazer constar como data de dispensa 28/5/2008. Ante a revelia ensejada pela segunda Reclamada e o teor da Súmula 331 do TST, CONDENO a 2ª Reclamada (ESCOLINHA BEIJA FLOR) de forma subsidiária, exceto quanto à retificação da CTPS, que deverá ser procedida pela 1ª Reclamada. JUSTIÇA GRATUITA: Concedo ao Reclamante o benefício da gratuidade de justiça, diante daprevisão existente na procuração de fl. 12. DA EXPEDIÇÃO DOS OFÍCIOS:Rejeito o pedido de expedição de ofícios por não vislumbrar irregularidades que a justifique.POR TAIS FUNDAMENTOS, julgo PROCEDENTE os pedidos, condenando a L & E SERVIÇOS DE TELEMARKETING LTDA (Eugênia Carneiro da Silva) ao cumprimento das obrigações aqui reconhecidas, observando os comandos fixados na FUNDAMENTAÇÃO, que passam a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Deverá, ainda, a primeira Reclamada efetuar a anotação da baixa na CTPS da Autora, sob pena de fazê-lo a Secretaria desta Vara. Liquidação por cálculos, observada a fundamentação. Acresçam-se ao valor da condenação os juros e a correção monetária, conforme Súmulas nº 200 e 381 do TST. Arcará a Reclamada com os recolhimentos previdenciários incidentes sobre a condenação, devendo comprová-los nestes autos, sob pena de execução direta. Descontos fiscais na forma da lei, observando-se a Súmula nº 368 do TST e os Provimentos nº 01/96 e 03/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST. Custas pelas Reclamadas, no importe de R\$140,00, calculadas sobre R\$7.000, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Brasília, 4 de junho de 2008.Oswaldo F. Neme Jr. Juiz do Trabalho.o.

PROCESSO: **00559-2008-007-10-00-5 (0025)**
RECLAMANTE Rita de Assis Vasconcelos
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO House Administração Condominial Ltda.

(Fls. 78). Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 26/06/2008, às 08:50 horas. 2. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador.Brasília/DF, 06 de junho de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00561-2008-007-10-00-4 (0026)**
RECLAMANTE Leonice Macedo Oliveira Silva
ADVOGADO: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO
RECLAMADO Losango Promoções de Vendas Ltda.
RECLAMADO HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo

(Fls. 38). Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 26/06/2008, às 08:55 horas. 2. Citem-se os Reclamados, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador.Brasília/DF, 06 de junho de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00580-2008-007-10-00-0 (0027)**
RECLAMANTE Maria da Gloria Costa Silva
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO Condomínio do Edificio Bonaparte Hotel Residence

(Fls. 55) A audiência relativa a esta reclamation foi designada para o dia 30/06/2008, às 09:15 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

ÍNDICE		
Advogado:	ALANA SALLET DINIZ	24719/DF
(0018)		
Advogado:	ALBERTO MAGNO DA MATA	19390/DF
(0008)		
Advogado:	ANTONIO CARLOS DANTAS RIBEIRO	7064/DF
(0001)		
Advogado:	ANTONIO EUGENIO LIMA MAXIMO	07263/O/DF
(0012)		
Advogado:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE	06263/O/DF
(0003)		
Advogado:	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO	17510/O/DF
(0024)		
Advogado:	CARLOS MAGNO DE SOUZA	22950/DF
(0013)		
Advogado:	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO	20015/A/DF
(0021)		
Advogado:	CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO	19029/GO
(0005)		
Advogado:	DEBORAH RDRIGUES AFFONSO	15690/DF
(0009)		



Advogado:	EVERALDO P. DE SOUZA OLIVEIRA	4058/DF
(0006)		
Advogado:	FLAVIO ROGERIO DA MATA SILVA	13921/O/DF
(0021)		
Advogado:	GERALDO MARCONE PEREIRA	14038/DF
(0004)		
Advogado:	GERALDO MARCONE PEREIRA	14038/T/DF
(0020)		
Advogado:	HEILER MONTEIRO SOARES	03200/O/DF
(0007)		
Advogado:	JOAO EMILIO FALCAO COSTA NE- TO	09593/O/DF
(0026)		
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO	05218/O/DF
(0025)		
Advogado:	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA	12910/O/DF
(0015)		
Advogado:	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL	00513/O/DF
(0020)		
Advogado:	JOSE ALDEMIR BORGES DE MA- TOS	06580/O/DF
(0023)		
Advogado:	JOSE OLIVEIRA NETO	8680/DF
(0021)		
Advogado:	JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COS- TA	18719/DF
(0016) (0018)		
Advogado:	JULIANO RICARDO DE VASCON- CELLOS C. COUTO	13802/O/DF
(0015)		
Advogado:	JULIO CESAR BORGES DE RESEN- DE	8583/DF
(0010)		
Advogado:	JUSCELINO REIS DE SOUZA	09972/O/DF
(0001)		
Advogado:	LEANDRO OLIVEIRA ALVES	1412/GO
(0011)		
Advogado:	LUCIANA RIBEIRO M DE MORAES	4886/DF
(0014)		
Advogado:	MARCOS ANTONIO DE QUEIROZ	20.083/DF
(0017)		
Advogado:	MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VI- DAL	16709/DF
(0008)		
Advogado:	MORENA PAULA SOUTO DERENUS- SON SILVEIRA	20549/A/DF
(0022)		
Advogado:	RAMON DANTAS MANHAES SOA- RES	24113/O/DF
(0021)		
Advogado:	RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA	07136/O/DF
(0003)		
Advogado:	RENATO ANDRADE DE SOUZA	20116/DF
(0010)		
Advogado:	RENAULT CAMPOS LIMA	4303/DF
(0006)		
Advogado:	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS	15523/O/DF
(0005)		
Advogado:	ROBSON FREITAS MELO	01982/O/DF
(0013)		
Advogado:	RODRIGO MADEIRA NAZARIO	12931/DF
(0011)		
Advogado:	RUBENS SANTORO NETO	06819/O/DF
(0019)		
Advogado:	SERGIO LUIZ DOS SANTOS	8328/DF
(0002)		
Advogado:	SIMONE DE SOUSA TORRES	17173/O/DF
(0012) (0027)		
Advogado:	UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA	7962/DF
(0011)		
Advogado:	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR	3609/DF
(0004)		
Advogado:	VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEI- RA	13947/DF
(0009)		
Advogado:	WAGNER RODRIGUES DA COSTA	22788/DF
(0017)		
Advogado:	WAGNER RODRIGUES DA COSTA	22788/O/DF
(0017)		
Advogado:	WALTER DE C. COUTINHO	5951/DF
(0014)		

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00884-1995-008-10-00-9 (0001)**
CONSIGNANTE PLANALTO MODAS LTDA
ADVOGADO: JOSE EDUARDO P.AFFONSO
CONSIGNADO MARIA INES DOS SANTOS PINTO
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
FLS. 1076.À Recda. "Autos desarmados nesta data. J. Defiro o requerimento. Aguarde-se por 30 dias o comparecimento do interessado. Devolvidos os autos sem qualquer pronunciamento ou decorrido "in albis" o prazo supra, retornem-se os mesmos ao arquivo provisório."

PROCESSO: **00863-1998-008-10-00-6 (0002)**
RECLAMANTE MARIA DE FATIMA DELFINO DE SOUSA
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO CLS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO: GENESIO DIAS MIRANDA

Despacho/Decisão às fls.283."Vista ao Exequente do ofício de fls. 281/82 para pronunciamento, devendo se dirigir à Eg. 17a VT-DF e averiguar a real situação do feito 1212/98/17 lá em curso, ocasião em que deverá se certificar a respeito dos valores disponíveis para transferência.Prazo de 30 dias."

PROCESSO: **01390-1998-008-10-00-4 (0003)**
RECLAMANTE EDVALDO SOARES
ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO
RECLAMADO ANTONIO MACARIO DA SILVA
ADVOGADO: JOSE CARLOS ALVES DA SILVA

FLS. 264. "J. Diga o Exequente o local onde se encontram os veículos listados abaixo, possibilitando a regular penhora e avaliação na forma de costume. Prazo de 5 dias. Pena de arquivamento provisório dos autos."

PROCESSO: **00504-2001-008-10-00-5 (0004)**
RECLAMANTE LUCIANA SUENE GOUVEIA RIBEIRO
ADVOGADO: DEBORAH FERNANDES
RECLAMADO CRIATIVA PUBLICIDADE LTDA
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
RECLAMADO UNIWORK SISTEMA UNIWAY
ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
RECLAMADO COOPERATIVA PRODUCCOOP LTDA
ADVOGADO: NIXON FERNANDO RODRIGUES
RECLAMADO BRASIL TELECOM S/A TELEBRASILIA BRA-
SIL TELECOM

ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
Despacho/Decisão às fls.690."Confirmados os recolhimentos supra, libere-se ao exequente o saldo existente na citada conta, mediante alvará judicial, transferindo-se imposto de renda no importe R\$2.098,78 para os cofres da União, intimando-o para levantamento no prazo de 05 dias, devendo em igual prazo requerer o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução."

PROCESSO: **01044-2002-008-10-00-3 (0005)**
RECLAMANTE ROGERIO DIAS FERNANDES
ADVOGADO: EUVALDO THOMAZ SOARES
RECLAMADO ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICA-
COES E ELETRICIDADE SA
ADVOGADO: ANDRE PUPPIM MACEDO

FLS. 396. "Vista ao Executado da transferência abaixo noticiada, no prazo de 5 dias."

PROCESSO: **01159-2002-008-10-00-8 (0006)**
RECLAMANTE FRANCILDA ASSIS SOARES
ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO COOK BRASILIA COMERCIO E REPRESENTA-
CAO LTDA
RECLAMADO Zósino Pereira da Silva
RECLAMADO Nadia Ramos Bomfim
RECLAMADO Celestina Azevedo da Costa
RECLAMADO Antônio de Oliveira Barbosa

Despacho/Decisão às fls.239. "Intime-se o Exequente para ciência quanto à certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça."

PROCESSO: **00452-2003-008-10-00-9 (0007)**
RECLAMANTE ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EDSON STECKER
RECLAMADO RODA E RODA COMERCIO E IMPORTACAO
LTDA

RECLAMADO CHARLES FERREIRA ALMEIDA
RECLAMADO COIMBRA PNEUS LTDA
RECLAMADO MINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
E AGROPASTORIS LTDA

ADVOGADO: SEBASTIAO DO ESPIRITO SANTO NETO
RECLAMADO Carlos Henrique de Almeida
RECLAMADO Eveline Machado Ferreira

FLS. 298. "Vista ao Exequente para pronunciamento, implicando o silêncio a aceitação. Prazo de 5 dias."

PROCESSO: **00496-2004-008-10-00-0 (0008)**
RECLAMANTE RAFAEL DA SILVA BULHOES
ADVOGADO: ELGINA LINO FRANCA DE MORAES
RECLAMADO GASOL COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS LT-
DA

ADVOGADO: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA

FLS. 381. À Executada. "Vistos os autos...Homologo os cálculos de fls.373 e ss, fixando o débito exequendo em R\$2.680,34, na data de 30.04.2008, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl.373. Convolo o depósito recursal constante dos autos (fl.327) em penhora. Oficie-se à CEF para transferência do depósito recursal para outra conta à disposição deste juízo, devendo a Vara ser comunicada a respeito do cumprimento da diligência. Com a resposta, atualizem-se os cálculos, com dedução do valor ora informado. Após expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação."

PROCESSO: **00381-2005-008-10-00-6 (0009)**
RECLAMANTE André Barrocal Fernandes
ADVOGADO: ROBERTO DONIZETE DA SILVA
RECLAMADO Gazeta Mercantil S/A
ADVOGADO: SANDRA REGINA PAOLESCHI CARVALHO LI-
MA

RECLAMADO JB Comercial S/A
RECLAMADO Editora JB S/A
ADVOGADO: RICARDO TRARBACH
RECLAMADO Companhia Brasileira de Multimídia S/A
ADVOGADO: LEONCIO JESIEL SANTOS MOTTA

FLS. 513. "Intime-se a Executada, por seu procurador, da penhora realizada nos autos para os fins legais..."

PROCESSO: **00518-2005-008-10-00-2 (0010)**
RECLAMANTE Joviniano Delfino da Costa
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO ALFA - Comércio e Serviços Ltda.
ADVOGADO: ADRIANA NAVA MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO Construtora Better S.A.
ADVOGADO: MARI MERCEDES C. SILVESTRE
RECLAMADO Avenir Luiz Fatureto
RECLAMADO Regina Célia de J. Carpalhoso Fatureto

FLS. 173. "Vista ao Exequente para pronunciamento no prazo de 5 dias."

PROCESSO: **01040-2005-008-10-00-8 (0011)**
RECLAMANTE Camila Vassalo de Araújo
ADVOGADO: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO Teletech Brasil Serviços Ltda
ADVOGADO: JULIANO DA CUNHA FROTA MEDEIROS
RECLAMADO Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações
ADVOGADO: RAIMUNDO JUAREZ NETO

FLS. 722. Ao Recdo. "Vistos os autos. Intime-se o reclamado para comprovar o pagamento dos honorários periciais, sob pena de prosseguimento da execução, prazo de 5 dias."

PROCESSO: **01125-2005-008-10-00-6 (0012)**
RECLAMANTE Lázaro José Leal
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO Verano Editora Ltda (Alarico Otoni Ramos Ve-
rano)

ADVOGADO: HAROLDO TOTI
FLS. 121. Ao Recte. "Autos desarmados nesta data. J. Defiro o requerimento. Aguarde-se por 30 dias o comparecimento do interessado.Devolvidos os autos sem qualquer pronunciamento ou decorrido "in albis" o prazo supra, retornem-se os mesmos ao arquivo provisório."

PROCESSO: **01138-2005-008-10-00-5 (0013)**
AUTOR Risoleide Alves de Moraes
ADVOGADO: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE
RÉU Companhia de Marcas (Richards)
ADVOGADO: PAULO FERNANDO AGUIAR QUINTANI-
LHA

Despacho/Decisão às fls.485."De ordem e na forma do Provimento Geral consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

PROCESSO: **01161-2005-008-10-00-0 (0014)**
RECLAMANTE Antonio Meirileudo Moura Sales
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JÚNIOR
RECLAMADO SHV - Gás Brasil Ltda (Sucessora da Supergas-
bras Distribuidora de Gas S/A)

ADVOGADO: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
FLS. 463. Ao Recte. "J. Defiro. Expeça-se novo alvará, fazendo constar, desta feita, o correto nome do Reclamante. Em seguida, intime-o para recebimento no prazo de 5 dias. Mantido o último parágrafo do despacho de fl. 452."

PROCESSO: **00211-2006-008-10-00-2 (0015)**
RECLAMANTE Queila Lilian Ferreira Fernandes
ADVOGADO: NEMESIO SOUSA BATISTA
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: FERNANDO JOSE MOTTA FERREIRA

Despacho/Decisão às fls.166. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região).Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional concedo vista à parte contrária para manifestação no prazo legal de 5 (cinco) dias."

PROCESSO: **00666-2006-008-10-00-8 (0016)**
RECLAMANTE ANA PRICILA GOMES BEZERRA
ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO LOJAS RIACHUELO S A
ADVOGADO: ALLAN DE SOUZA MACHADO

Despacho/Decisão às fls.204."Defiro.Atualizem-se os cálculos de fls. 195 e ss, apurando-se as custas processuais da execução.Após, expeça-se alvará em favor do Exequente propiciando o levantamento da quantia líquida que lhe é devida, intimando-o para levantamento no prazo de 05 dias, devendo em igual prazo requerer o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução.Os encargos fiscais e previdenciários, bem como as custas processuais deverão ser reco-

lhidos e comprovados nos autos pelo Executado, sob pena de execução.Em seguida, vista à União-PGF do acordo entabulado nos autos para os fins legais.COMPROVADOS OS RECOLHIMENTOS E EX-TINTA A EXECUÇÃO, LIBERE-SE AO EXECUTADO O SALDO REMANESCENTE DA CITADA CONTA."

PROCESSO: **00795-2006-008-10-00-6 (0017)**
RECLAMANTE JOAO MARCOS MENDES
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S A
ADVOGADO: ABIEL ALCANTARA LACERDA

Despacho/Decisão às fls.829."Intime-se o Executado para comprovar nos autos o recolhimento de CASSI e PREVI, na forma do despacho de fl. 799, no prazo de 48 horas, sob pena de multa de R\$1.000,00.Comprovada a operação, ao cálculo para atualização dos cálculos na forma pretendida pelo Exeqüente (fls. 808/9)."

PROCESSO: **00798-2006-008-10-00-0 (0018)**
RECLAMANTE RODOVALDO ALVES PONTE JUNIOR
ADVOGADO: MARIA DA GRACA C. DA CRUZ
RECLAMADO SANTA ROSA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO: LUCIENE NASCIMENTO CHAVES

FLS. 254. "Vistos os autos...Uma vez que a executada ainda não foi identificada do gravame ocorrido, torno sem efeito a certidão de fl. 252. Intime-se a Executada da penhora de fl. 250. Prazo e fins legais."

PROCESSO: **00008-2007-008-10-00-7 (0019)**
RECLAMANTE Regina Aguiar Nascimento
ADVOGADO: REGINA AGUIAR NASCIMENTO
RECLAMADO TELEMAR Tele Norte Leste S.A.
ADVOGADO: JONAS MOREIRA DE MORAES NETO

FLS. 563. "Chamo o feito à ordem. Esclareço que, pelos motivos acima expostos, não houve a realização da audiência designada. Por isso, a ausência da ata de audiência. Determino a inclusão do feito na pauta de audiência para encerramento da instrução processual do dia 19/06/2008 às 16h, mantidas as cominações da Ata de fl. 489.Atente os servidores deste Gabinete para que tal falha não ocorra novamente, evitando maiores transtornos e prejuízo aos litigantes. Notifiquem-se as partes."

PROCESSO: **00064-2007-008-10-00-1 (0020)**
IMPETRANTE Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro - SEAC-RJ
ADVOGADO: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE
AUT. COATO-RA Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE (Sr. Marco Antonio Oliveira)

FLS. 523. "Vistos os autos. Vista ao Impetrante da CP em apenso para manifestação no prazo de 05 dias, devendo apresentar o correto endereço para cumprimento da medida, sob as penas da Lei."

PROCESSO: **00079-2007-008-10-00-0 (0021)**
RECLAMANTE Rony Eduardo de Azevedo
ADVOGADO: WILSON ANTONIO DE SOUZA CORREA
RECLAMADO Aché Laboratórios Farmacêuticos S/A
ADVOGADO: ANTONIO JOSE MIRRA

FLS. 422/428. Ao Recte. "...ISTO POSTO, julgo: PROCEDENTE, em parte os pedidos da reclamatória, para condenar a reclamada, ACHE LABORATORIOS FARMACÊUTICOS S/A, a pagar ao reclamante, no prazo legal, parcela de participação nos lucros e resultados, como consta da fundamentação acima que integra este Decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da Lei vigente à época dos cálculos. Oficie-se ao INSS. Custas pela reclamada no valor de R\$ 70,00, calculadas sobre o valor de R\$ 3.500,00."

PROCESSO: **00167-2007-008-10-00-1 (0022)**
RECLAMANTE Armando José da Silva
ADVOGADO: ROGÉRIO FERREIRA BORGES
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: ERIC SARMANHO DE ARBUQUERQUE

Despacho/Decisão às fls.447."Defiro.Intime-se a Reclamada para apresentar os documentos necessários à liquidação do julgado, em 10 dias, sob pena de perícia na qual arcará com o ônus."

PROCESSO: **00600-2007-008-10-00-9 (0023)**
RECLAMANTE JOÃO BATISTA ALVES PEREIRA
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
RECLAMADO Rodrigo Henrique de Oliveira Lage

Despacho/Decisão às fls.103."Tendo em vista o silêncio obreiro acerca da petição protocolizada pelo Executado ANDRÉ HENRIQUE LAGE acolho o requerimento por este formulado e o excluo do pólo passivo.Considerando que o outro executado, Sr. RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA LAGE não foi regularmente citado da execução em curso, reitero o prazo conferido ao Exeqüente para que informe o atual paradeiro do aludido sócio, possibilitando o prosseguimento da execução na forma de praxe ou requeira o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos.Prazo de 10 dias."

PROCESSO: **00749-2007-008-10-00-8 (0024)**
RECLAMANTE Maria das Graças Almeida Ferro
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
RECLAMADO Wlademir Nery da Silva Neto
RECLAMADO Antonio Alberto Oliveira
Despacho/Decisão às fls.94."Intime-se o Exeqüente para ciência quanto à certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça."

PROCESSO: **00753-2007-008-10-00-6 (0025)**
RECLAMANTE Maria Anunciada Vidal da Silva
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
RECLAMADO Wlademir Nery da Silva Neto
RECLAMADO Antonio Alberto Oliveira

Despacho/Decisão às fls.89."Intime-se o Exeqüente para ciência quanto à certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça."

PROCESSO: **00758-2007-008-10-00-9 (0026)**
RECLAMANTE Karine de Jesus Alves
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.

FLS. 103. "Vista ao exeqüente do expediente de fls. 101/102 para pronunciamento no prazo de 5 dias sob pena de arquivamento provisório dos autos."

PROCESSO: **00782-2007-008-10-00-8 (0027)**
RECLAMANTE José Eroildo Santos Viana
ADVOGADO: PAULO RENAN PEREIRA LOPES
RECLAMADO TC BR Tecnologia e Consultoria Brasileira S.A.
ADVOGADO: ALBERTO HELZEL JÚNIOR
RECLAMADO Cooperativa Colabora

Despacho/Decisão às fls.299."CTPS à contracapa dos autos.Intime-se o Reclamante para recebimento de sua carteira profissional, em 5 dias.Recebido o documento, ao cálculo para elaboração da conta de liquidação, sendo o FGTS e respectiva multa de forma indenizada."

PROCESSO: **00965-2007-008-10-00-3 (0028)**
RECLAMANTE Edangela Ginaria de Macedo Batista
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO Edson Jardim Caldeira-ME
ADVOGADO: AROLDOLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Despacho/Decisão às fls.96."Intime-se o Exeqüente para ciência quanto à certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça."

PROCESSO: **01138-2007-008-10-00-7 (0029)**
RECLAMANTE Priscilla Marcondelli Dias Thomaz
ADVOGADO: MARCELO AMERICO M.DA SILVA
RECLAMADO Centro Unificado de Brasília - UNICEUB
ADVOGADO: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS

FLS. 690. À Recda. "J. Intime-se a Reclamada para juntar ao feito os documentos abaixo citados, sob pena de pagamento de multa de R\$1.000,00, por cada obrigação descumprida a ser revertida em favor do Reclamante. Prazo de 5 dias."

PROCESSO: **01166-2007-008-10-00-4 (0030)**
RECLAMANTE Fernanda Marques
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO Banco do Brasil S/A
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA

FLS. 526. "Vista à reclamada para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso interposto pelo reclamante."

PROCESSO: **01200-2007-008-10-00-0 (0031)**
CONSIGNANTE Comal Combustíveis Automotivos Ltda.
ADVOGADO: GRACE MARY VÉRAS OSIK
CONSIGNADO João Batista (espólio de)
ADVOGADO: EVA CONCEICAO N.DE OLIVEIRA

FLS. 42. "J. Incluo o feito na pauta do dia 07/07/08 às 14:00 horas.Intimem-se as partes, por seus advogados. Ficam mantidas as cominações contida na assentada do dia 12.12.08, bem como os termos do despacho de fls. 23."

PROCESSO: **01247-2007-008-10-00-4 (0032)**
RECLAMANTE Vagner Gama de Oliveira
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO Refortech Mecânica e Lanternagem Adaptações Especiais

ADVOGADO: FRANCISCO FERREIRA DE FARIAS
Despacho/Decisão às fls.64."Intime-se o exequente para ciência quanto à certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça."

PROCESSO: **01302-2007-008-10-00-6 (0033)**
RECLAMANTE Jason Cirqueira dos Santos
ADVOGADO: CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA
RECLAMADO Fundação Lindolfo Collor - FUNDALC
RECLAMADO União
ADVOGADO: LYGIA MARIA AVANCINI

FLS. 208/209. "...Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF acolher os embargos declaratórios opostos por JASON CIRQUEIRA DOS SANTOS, prestando os esclarecimentos necessários e mantendo-se incólume a sentença, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante deste. INTIMEM-SE."

PROCESSO: **00012-2008-008-10-00-6 (0034)**
RECLAMANTE Fátima Maria da Silva Rodrigues
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO FUNDAÇÃO LINDOLFO COLLOR - FUNDALC
RECLAMADO Ministério do Emprego e Trabalho - MTE
ADVOGADO: LYGIA MARIA AVANCINI

Despacho/Decisão às fls.198.Ao Recte. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região).Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias." FLS. 226. Deverá na ocasião o Reclamante indicar o atual paradeiro do 1º Demandado.

PROCESSO: **00039-2008-008-10-00-9 (0035)**
AUTOR Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira
ADVOGADO: DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RÉU Maribaldo Almeida do Nascimento

Despacho/Decisão às fls.94. À Recte. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região).Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

PROCESSO: **00068-2008-008-10-00-0 (0036)**
RECLAMANTE Isaias da Costa Silva
ADVOGADO: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO Via Engenharia S/A
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES

Despacho/Decisão às fls.151."Ante o teor da petição apresentada pelo expert, retiro o feito da pauta anterior e o incluo na do dia 05/08/08 às 15:30 horas.Intime-se o Reclamante para providenciar a realização do exame abaixo indicado pelo perito, no prazo de 10 dias.Juntado ao feito o resultado do exame, intime-se o perito para conclusão dos trabalhos periciais, em 30 dias.Intimem-se as partes, sendo o reclamante para cumprimento da determinação supra. Mantidas as cominações da ata de fls. 115/116."

PROCESSO: **00108-2008-008-10-00-4 (0037)**
RECLAMANTE Erique Gonçalves de Sales Barros
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA
RECLAMADO Farmácia Alternativa

Despacho/Decisão às fls.37."Ante o silêncio do Reclamado, anote a Secretaria a CTPS autora, devolvendo-a em seguida.Expeçam-se, também, alvarás em favor do Reclamante propiciando o levantamento do FGTS e Seguro Desemprego.O Reclamante deverá informar o montante levantado a título de FGTS, no prazo de 10 dias.Retirados os documentos supra e informado o valor auferido pelo obreiro a título de FGTS, ao cálculo para elaboração da conta de liquidação."

PROCESSO: **00122-2008-008-10-00-8 (0038)**
RECLAMANTE Antônio Francisco Araújo
ADVOGADO: CELSO JOSE SOARES
RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

RECLAMADO Distrito Federal
ADVOGADO: LUCAS AIRES BENTO GRAF

Despacho/Decisão às fls.49."De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

PROCESSO: **00132-2008-008-10-00-3 (0039)**
RECLAMANTE Daniel Teodoro Aguiar
ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
RECLAMADO Vasco Neto Sport LTDA (Academia Vasco Neto)
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR

Despacho/Decisão às fls.77."Intime-se o Reclamante para ciência.Em seguida, aguarde-se o regular cumprimento do ajuste formulado pelas partes."

PROCESSO: **00157-2008-008-10-00-7 (0040)**
RECLAMANTE Willian Marques Ferreira
ADVOGADO: CELSO JOSE SOARES
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
RECLAMADO Distrito Federal
ADVOGADO: LUCAS AIRES BENTO GRAF

Despacho/Decisão às fls.50."De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

PROCESSO: **00171-2008-008-10-00-0 (0041)**
RECLAMANTE Ailton de Araújo Ferreira
ADVOGADO: LUCIANO PINHEIRO LACERDA
RECLAMADO SYN DA AMAZÔNIA LTDA.
ADVOGADO: JOAO NAYLOR VILLAS BOAS AGRA
RECLAMADO Sony do Brasil Ltda.
ADVOGADO: BRUNO EUSTAQUIO ARANTES
RECLAMADO Climazon Industrial Ltda. (Springer)
ADVOGADO: CRISTIANA DE MEDINA COELI BRAGA



Despacho/Decisão às fls.234. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região).Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

PROCESSO: 00249-2008-008-10-00-7 (0042)
RECLAMANTE Bruno dos Reis Castro
ADVOGADO: PABLCIO MONTEIRO CARDOSO
RECLAMADO MG Master Ltda. (Grupo Centauro Esporte)
ADVOGADO: BELLINI BALDUINO FONSECA

FLS. 350. Às partes. "Vistos os autos...Apresenta o Reclamado Embargos Declaratório em relação ao despacho de homologação do acor- do com intuito de ver sanada contradição quanto à dispensa das custas processuais. Ora, não há contradição alguma a ser afastada no referido despacho passível de embargos. O ajuste formulado pelas partes não alcança crédito de terceiro (UNIÃO-PGFN) não podendo subsistir pretensão a este respeito. Assim, nada a retificar no referido despacho. Acolho, pois, os embargos apenas para prestar os esclarcimentos supra, mantendo a cobrança das custas processuais já fixadas nos autos."

PROCESSO: 00251-2008-008-10-00-6 (0043)
RECLAMANTE Ivanildo Lopes Guimarães
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO Companhia Brasileira de Distribuição - Extra Hi-permercados
ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES

FLS. 68. "Vistos os autos. 1- Intime-se o reclamado para entregar ao reclamante as guias de saque do FGTS e Seguro Desemprego no prazo de 5 dias, sob pena de indenização equivalente. 2- Remetam-se os presentes autos a contadoria para consolidação dos valores constntes na r. sentença."

PROCESSO: 00272-2008-008-10-00-1 (0044)
RECLAMANTE Lidiane Paula Melo
ADVOGADO: FLAVIA NAVES SANTOS PENA
RECLAMADO Teleperformance CRM S/A

Despacho/Decisão às fls.121."De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

PROCESSO: 00294-2008-008-10-00-1 (0045)
RECLAMANTE Carlos Alberto Gomes Marques
ADVOGADO: CLAUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FER-NANDES

RECLAMADO Associação das Pioneiras Sociais
ADVOGADO: SILVIA SEABRA DE CARVALHO

Despacho/Decisão às fls.145. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região).Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

PROCESSO: 00456-2008-008-10-00-1 (0046)
RECLAMANTE Raimundo dos Santos Correia Neto
ADVOGADO: WENDEL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO Comando Extintor Ltda.

Despacho/Decisão às fls.13."Às 14h05min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmª. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.Diante da ausência injustificada das partes, decide-se AR-QUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 5 a 8, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 270,00, calculadas sobre R\$ 13.500,00, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador."

PROCESSO: 00485-2008-008-10-00-3 (0047)
RECLAMANTE Kénia Aparecida Pereira da Silva
ADVOGADO: FABIO BITTENCOURT DA CUNHA
RECLAMADO Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Lt-da.

RECLAMADO União

Designo o dia 18.6.08 às 14:25 horas, para realização da audiênciarelativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sa-lade audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada naavenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala116, nesta Capital.Intime-se o(a) Reclamante, através de seu pro-curador devidamenteconstituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção doprocesso sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Oadvogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentadadesignada.Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar osseguintes elementos:a) RECLAMANTE(S): nú-mero e série da CTPS, RG,CPE, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados quepropiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e aregular tramitação do feito. Con-siderando, todavia, adiversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá ofracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º),com designação específica de audiência de ins-trução e julgamento.Na impossibilidade do comparecimento espon-tâneo de testemunhas, orespectivo rol deverá ser apresentado na au-diência supra designada,sob pena de preclusão.

PROCESSO: 00487-2008-008-10-00-2 (0048)
RECLAMANTE Karla Cardoso da Silva
ADVOGADO: CELIA MARIA REGIS VALENTE
RECLAMADO Fiança Empresa de Segurança Ltda.

Designo o dia 18.6.08 às 14:30 horas, para realização da audiênciarelativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sa-lade audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada naavenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala116, nesta Capital.Intime-se o(a) Reclamante, através de seu pro-curador devidamenteconstituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção doprocesso sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Oadvogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentadadesignada.Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar osseguintes elementos:a) RECLAMANTE(S): nú-mero e série da CTPS, RG,CPE, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados quepropiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e aregular tramitação do feito. Con-siderando, todavia, adiversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá ofracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º),com designação específica de audiência de ins-trução e julgamento.Na impossibilidade do comparecimento espon-tâneo de testemunhas, orespectivo rol deverá ser apresentado na au-diência supra designada,sob pena de preclusão.

PROCESSO: 00489-2008-008-10-00-1 (0049)
RECLAMANTE Ednalva Pinto de Oliveira
ADVOGADO: CELIA MARIA REGIS VALENTE
RECLAMADO Fiança Empresa de Segurança Ltda.

Designo o dia 18.6.08 às 14:35 horas, para realização da audiênciarelativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sa-lade audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada naavenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala116, nesta Capital.Intime-se o(a) Reclamante, através de seu pro-curador devidamenteconstituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção doprocesso sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Oadvogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentadadesignada.Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar osseguintes elementos:a) RECLAMANTE(S): nú-mero e série da CTPS, RG,CPE, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados quepropiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e aregular tramitação do feito. Con-siderando, todavia, adiversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá ofracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º),com designação específica de audiência de ins-trução e julgamento.Na impossibilidade do comparecimento espon-tâneo de testemunhas, orespectivo rol deverá ser apresentado na au-diência supra designada,sob pena de preclusão.

PROCESSO: 00490-2008-008-10-00-6 (0050)
RECLAMANTE Ana Carolina Percon Peixoto
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE
RECLAMADO Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.

Designo o dia 17.06.08 às 14:15 horas, para realização da audiênciarelativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sa-lade audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada naavenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala116, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu pro-curador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sobpena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos doart. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cien-tificar seucliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão aspartes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMAN-TE(S): número esérie da CTPS, RG, CPE, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição doTrabalhador), dados que propiciarão a alimen-tação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria epedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivoslegais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica deaudiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, orespectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada,sob pena de preclusão.

PROCESSO: 00491-2008-008-10-00-0 (0051)
RECLAMANTE Leandro Ferreira Barreto
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUS-TRIAIS

RECLAMADO CCO Omini Engenharia e Serviços Ltda.
RECLAMADO Extra Hipermercado - Cia Brasileira de Distri-buição

Designo o dia 18.6.08 às 14:00 horas, para realização da audiênciarelativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sa-lade audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada naavenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala116, nesta Capital.Intime-se o(a) Reclamante, através de seu pro-curador devidamenteconstituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção doprocesso sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Oadvogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentadadesignada.Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar osseguintes elementos:a) RECLAMANTE(S): nú-mero e série da CTPS, RG,CPE, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados quepropiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e aregular tramitação do feito. Con-siderando, todavia, adiversidade/complexidade da matéria e pedidos

em debate, haverá ofracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º),com designação específica de audiência de ins-trução e julgamento.Na impossibilidade do comparecimento espon-tâneo de testemunhas, orespectivo rol deverá ser apresentado na au-diência supra designada,sob pena de preclusão.

PROCESSO: 00492-2008-008-10-00-5 (0052)
RECLAMANTE Angra dos Santos Pires
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO Arcos Dourados Com. de Alimentos Ltda - CNB

Designo o dia 17.06.08 às 14:20 horas, para realização da audiênciarelativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sa-lade audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada naavenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala116, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu pro-curador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sobpena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos doart. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cien-tificar seucliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão aspartes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMAN-TE(S): número esérie da CTPS, RG, CPE, PIS, PASEP e NIT (Nú-mero de Inscrição doTrabalhador), dados que propiciarão a alimen-tação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria epedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivoslegais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica deaudiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, orespectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada,sob pena de preclusão.

PROCESSO: 00493-2008-008-10-00-0 (0053)
RECLAMANTE Jose Floriano Ferraz Leda
ADVOGADO: LUCIANA BUENO DA CRUZ
RECLAMADO Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda
RECLAMADO União - Ministerio das Relações Exteriores

Designo o dia 18.6.08 às 14:05 horas, para realização da audiênciarelativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sa-lade audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada naavenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala116, nesta Capital.Intime-se o(a) Reclamante, através de seu pro-curador devidamenteconstituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção doprocesso sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Oadvogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentadadesignada.Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar osseguintes elementos:a) RECLAMANTE(S): nú-mero e série da CTPS, RG,CPE, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados quepropiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e aregular tramitação do feito. Con-siderando, todavia, adiversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá ofracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º),com designação específica de audiência de ins-trução e julgamento.Na impossibilidade do comparecimento espon-tâneo de testemunhas, orespectivo rol deverá ser apresentado na au-diência supra designada,sob pena de preclusão.

PROCESSO: 00494-2008-008-10-00-4 (0054)
RECLAMANTE Wander Mozzarth Pereira Oliveira
ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO Viação Planalto Ltda. - VIPLAN

Designo o dia 17.06.08 às 14:25 horas, para realização da audiênciarelativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sa-lade audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada naavenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala116, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu pro-curador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sobpena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos doart. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cien-tificar seucliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão aspartes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMAN-TE(S): número esérie da CTPS, RG, CPE, PIS, PASEP e NIT (Nú-mero de Inscrição doTrabalhador), dados que propiciarão a alimen-tação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria epedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivoslegais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica deaudiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, orespectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada,sob pena de preclusão.

PROCESSO: 00495-2008-008-10-00-9 (0055)
RECLAMANTE Cesar Augusto Cunha Da Silva
ADVOGADO: MARCO AURELIO GHISLENI ZARDIN
RECLAMADO Viação Satélite Ltda.

Designo o dia 17.06.08 às 14:30 horas, para realização da audiênciarelativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sa-lade audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada naavenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala116, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu pro-curador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sobpena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos doart. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cien-tificar seucliente da assentada designada.Por ocasião da audiência,

deverão aspartes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número esérie da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição doTrabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria epedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivoslegais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica deaudiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, orespectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada,sob pena de preclusão.

PROCESSO: 00496-2008-008-10-00-3 (0056)
RECLAMANTE João Miguel de Souza Batista
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE
RECLAMADO Delta Engenharia Ind. e Com. Ltda.

Designo o dia 18.6.08 às 14:10 horas, para realização da audiênciarelativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na salade audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada naavenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala116, nesta Capital.Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamenteconstituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção doprocesso sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Oadvogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentadadesignada.Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar osseguintes elementos:a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG,CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados quepropiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e aregular tramitação do feito. Considerando, todavia, adiversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá ofracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º),com designação específica de audiência de instrução e julgamento.Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, orespectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada,sob pena de preclusão.

PROCESSO: 00497-2008-008-10-00-8 (0057)
RECLAMANTE Roserita Ventura
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE
RECLAMADO Conservo Brasília - Serviços Técnicos Ltda.

Designo o dia 17.06.08 às 14:35 horas, para realização da audiênciarelativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na salade audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada naavenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala116, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sobpena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos doart. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seucliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão aspartes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número esérie da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição doTrabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria epedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivoslegais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica deaudiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, orespectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada,sob pena de preclusão.

PROCESSO: 00498-2008-008-10-00-2 (0058)
RECLAMANTE Alexandre Olegário Lopes
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Finasa Promotora Venda Ltda.
RECLAMADO Banco Finasa S. A.

Designo o dia 18.6.08 às 14:15 horas, para realização da audiênciarelativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na salade audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada naavenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala116, nesta Capital.Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamenteconstituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção doprocesso sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Oadvogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentadadesignada.Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar osseguintes elementos:a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG,CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados quepropiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e aregular tramitação do feito. Considerando, todavia, adiversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá ofracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º),com designação específica de audiência de instrução e julgamento.Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, orespectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada,sob pena de preclusão.

PROCESSO: 00499-2008-008-10-00-7 (0059)
RECLAMANTE Sheila Gomes Macedo
ADVOGADO: JERONIMO CAETANO DA FONSECA
RECLAMADO Oliveira Marini Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.
RECLAMADO TAF - Transportes de Cargas e Linhas Aéreas de Brasília/DF
RECLAMADO Passaredo Transportes Aéreos Ltda.

Designo o dia 16.06.08 às 14:15 horas, para realização da audiênciarelativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na salade audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada naavenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala116, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sobpena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos doart. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seucliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão aspartes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número esérie da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição doTrabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria epedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivoslegais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica deaudiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, orespectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada,sob pena de preclusão.

PROCESSO: 00500-2008-008-10-00-3 (0060)
RECLAMANTE Florisvaldo Gomes de Souza
ADVOGADO: DEBORAH RODRIGUES AFFONSO
RECLAMADO Gennova Produtos Alimentícios Ltda. Primo Pia-to

Designo o dia 16.06.08 às 14:20 horas, para realização da audiênciarelativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na salade audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada naavenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala116, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sobpena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos doart. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seucliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão aspartes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número esérie da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição doTrabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria epedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivoslegais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica deaudiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, orespectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada,sob pena de preclusão.

PROCESSO: 00501-2008-008-10-00-8 (0061)
RECLAMANTE João Ferreira Ramos Filho
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda.

Designo o dia 18.2.08 às 14:20 horas, para realização da audiênciarelativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na salade audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada naavenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala116, nesta Capital.Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamenteconstituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção doprocesso sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Oadvogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentadadesignada.Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar osseguintes elementos:a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG,CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados quepropiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e aregular tramitação do feito. Considerando, todavia, adiversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá ofracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º),com designação específica de audiência de instrução e julgamento.Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, orespectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada,sob pena de preclusão.

PROCESSO: 00503-2008-008-10-00-7 (0062)
RECLAMANTE Fábio Carlos Fernandes
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO RDJ - Assessoria e Gestão Empresarial

Designo o dia 17.06.08 às 14:00 horas, para realização da audiênciarelativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na salade audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada naavenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala116, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sobpena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos doart. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seucliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão aspartes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número esérie da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição doTrabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria epedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivoslegais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica deaudiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, orespectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada,sob pena de preclusão.

PROCESSO: 00504-2008-008-10-00-1 (0063)
RECLAMANTE Dionatas Santos Guedes
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO Teleperformance CRM S.A.

Designo o dia 17.06.08 às 14:05 horas, para realização da audiênciarelativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na salade audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada naavenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala116, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sobpena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos doart. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seucliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão aspartes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número esérie da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição doTrabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria epedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivoslegais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica deaudiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, orespectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada,sob pena de preclusão.

PROCESSO: 00506-2008-008-10-00-0 (0064)
RECLAMANTE Antônio Raimundo Barbosa Moreira
ADVOGADO: ALTAMIRO J F FILHO
RECLAMADO AAGE Comércio de Metais Ltda ME.

Designo o dia 17.06.08 às 14:10 horas, para realização da audiênciarelativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na salade audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada naavenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala116, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sobpena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos doart. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seucliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão aspartes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número esérie da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição doTrabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria epedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivoslegais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica deaudiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, orespectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada,sob pena de preclusão.

PROCESSO: 00562-2008-008-10-00-5 (0065)
RECLAMANTE Luiz Batista Moreira
ADVOGADO: VALERIO DA SILVA
RECLAMADO Banco de Minas Gerais S.A. - BMG

FLS. 23. Ao Recte. "Vistos, etc. Verifica-se ao analisar a peça inaugural, que a mesma não está devidamente instruída como estabelece o art 282 do CPC. À luz do art 284 do mesmo diploma legal, defere-se o prazo de 10 dias para o Autor emendar ou complementar a exordial, sob pena de indeferimento da mesma."

ÍNDICE

Advogado: ABIEL ALCANTARA LACERDA (0017)	16577/DF
Advogado: ADRIANA NAVA MONTEIRO DA SILVA (0010)	2686/TO
Advogado: ALBERTO HELZEL JÚNIOR (0027)	73487/SP
Advogado: ALCESTE VILELA JÚNIOR (0014)	10.609/DF
Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD (0010)	7024/DF
Advogado: ALLAN DE SOUZA MACHADO (0016)	20376/DF
Advogado: ALTAMIRO J F FILHO (0064)	9928/GO
Advogado: ANDRE PUPPIM MACEDO (0005)	12004/DF
Advogado: ANTONIO JOSE MIRRA (0021)	17301/SP
Advogado: ANTONIO MARQUES DA SILVA (0043)	20599/O/DF
Advogado: AROLDOLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR (0028)	14326/DF
Advogado: BELLINI BALDUINO FONSECA (0042)	17193/O/DF
Advogado: BRUNO EUSTAQUIO ARANTES (0041)	22285/O/DF
Advogado: CARLOS ALBERTO DE SOUZA (0030)	19962/DF



Advogado: CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA (0033)	9664/DF
Advogado: CELIA MARIA REGIS VALENTE (0048) (0049)	12180/O/DF
Advogado: CELSO JOSE SOARES (0038) (0040)	17919/A/DF
Advogado: CLAUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDES (0045)	00936/O/DF
Advogado: CRISTIANA DE MEDINA COELI BRAGA (0041)	094190/RJ
Advogado: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE (0013) (0020)	10010/DF
Advogado: DEBORAH FERNANDES (0004)	12215/DF
Advogado: DEBORAH RODRIGUES AFFONSO (0060)	15690/T/DF
Advogado: DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEIRA (0035)	8043/DF
Advogado: EDSON STECKER (0007)	15382/DF
Advogado: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA (0008)	13443/DF
Advogado: ELGINA LINO FRANCA DE MORAES (0008)	9183/DF
Advogado: ERIC SARMANHO DE ARBUQUERQUE (0022)	17406/DF
Advogado: EUVALDO THOMAZ SOARES (0005)	14427/DF
Advogado: EVA CONCEICAO N.DE OLIVEIRA (0031)	7351/DF
Advogado: FABIO BITTENCOURT DA CUNHA (0047)	20719/O/DF
Advogado: FERNANDO JOSE MOTTA FERREIRA (0015)	11019/DF
Advogado: FLAVIA NAVES SANTOS PENA (0044)	19623/DF
Advogado: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE (0050) (0056) (0057)	02300/O/DF
Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS (0054)	05707/O/DF
Advogado: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA (0037)	09458/O/DF
Advogado: FRANCISCO FERREIRA DE FARIAS (0032)	16682/DF
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA (0061)	07437/O/DF
Advogado: GENESIO DIAS MIRANDA (0002)	11818/DF
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0063)	14038/T/DF
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0058)	05166/O/DF
Advogado: GRACE MARY VÉRAS OSIK (0031)	25649/DF
Advogado: HAROLDO TOTI (0012)	1309A/DF
Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO (0039)	20190/DF
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0032)	13505/DF
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0062)	13505/O/DF
Advogado: JERONIMO CAETANO DA FONSECA (0059)	10854/O/DF
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS (0002) (0028)	10434/DF
Advogado: JOAO NAYLOR VILLAS BOAS AGRA (0041)	23026/O/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0023) (0024) (0025) (0026) (0034)	5218/DF

Advogado: JONAS MOREIRA DE MORAES NETO (0019)	12466/DF
Advogado: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS (0029)	13080/DF
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (0004)	513/DF
Advogado: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA (0036)	9740/DF
Advogado: JOSE CARLOS ALVES DA SILVA (0003)	8079/DF
Advogado: JOSE EDUARDO P.AFFONSO (0001)	6111/DF
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0030)	1411/DF
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0017)	1411-A/DF
Advogado: JULIANO DA CUNHA FROTA MEDEIROS (0011)	16421/O/DF
Advogado: LEONCIO JESIEL SANTOS MOTTA (0009)	13642/DF
Advogado: LUCAS AIRES BENTO GRAF (0038) (0040)	13246/T/DF
Advogado: LUCIANA BUENO DA CRUZ (0053)	11027/O/DF
Advogado: LUCIANO PINHEIRO LACERDA (0041)	18913/T/DF
Advogado: LUCIENE NASCIMENTO CHAVES (0018)	8750/DF
Advogado: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO (0011)	4653/DF
Advogado: LYGIA MARIA AVANCINI (0033) (0034)	05833/O/DF
Advogado: MARCELO AMERICO M.DA SILVA (0029)	11776/DF
Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA (0004)	12330/DF
Advogado: MARCO AURELIO GHISLENI ZARDIN (0055)	21511/O/DF
Advogado: MARI MERCEDES C. SILVESTRE (0010)	2042/DF
Advogado: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA (0014)	14974/O/DF
Advogado: MARIA DA GRACA C. DA CRUZ (0018)	3384/DF
Advogado: MILTON SOARES DE MELO (0003)	8393/DF
Advogado: NEMESIO SOUSA BATISTA (0015)	8564/DF
Advogado: NIXON FERNANDO RODRIGUES (0004)	11749/DF
Advogado: PABLCIO MONTEIRO CARDOSO (0042)	19567/O/DF
Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS (0016)	14753/DF
Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS (0006)	14753/O/DF
Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS (0001)	8521/DF
Advogado: PAULO FERNANDO AGUIAR QUINTANILHA (0013)	90970/RJ
Advogado: PAULO RENAN PEREIRA LOPES (0027)	10299/DF
Advogado: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES (0036)	10844/O/DF
Advogado: RAIMUNDO JUAREZ NETO (0011)	11239/DF
Advogado: RAQUEL FREIRE ALVES (0043)	18963/O/DF
Advogado: REGINA AGUIAR NASCIMENTO (0019)	12100/DF
Advogado: RICARDO TRARBACH (0009)	16203/T/DF
Advogado: ROBERTO DONIZETE DA SILVA (0009)	5885/DF
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0051)	01982/O/DF

Advogado: ROGERIO AVELAR (0039)	4337/O/DF
Advogado: ROGÉRIO FERREIRA BORGES (0022)	16279/DF
Advogado: SANDRA REGINA PAOLESCHI CARVALHO LIMA (0009)	110039/SP
Advogado: SEBASTIAO DO ESPIRITO SANTO NETO (0007)	10429/O/DF
Advogado: SILVIA SEABRA DE CARVALHO (0045)	16903/O/DF
Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES (0052)	17173/O/DF
Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO (0012)	05350/O/DF
Advogado: VALERIO DA SILVA (0065)	07972/O/DF
Advogado: WENDEL RODRIGUES DA SILVA (0046)	20886/O/DF
Advogado: WILSON ANTONIO DE SOUZA CORREA (0021)	18282/T/DF

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA
DESPACHOS

PROCESSO: **02049-1989-009-10-00-1 (0001)**
RECLAMANTE NELDA VORPAGEL (6)
ADVOGADO: FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES
RECLAMADO UNIAO FEDERAL-MINISTERIO DA EDUCACAO E CUL- TURA

Despacho de fl. 604:" 1. Não conheço da petição de fls. 446/447, por desafiar a limitação da execução imposta pela sentença de fls. 285/286, da qual os exequêntes não interpuseram recurso. 2.Intimem-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00190-1999-009-10-00-1 (0002)**
RECLAMANTE JOSE DE SOUZA GONZAGA
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L.LEITE
RECLAMADO RABELO REFORMAS E REVESTIMENTO DE PISO E PAREDES LTDA
RECLAMADO FUNDACAO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS

Despacho de fl. 263: "J. Vista ao Exequênte dos termos do presente Ofício para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00593-2003-009-10-00-8 (0003)**
RECLAMANTE ANTONIO SALVIANO
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA
ADVOGADO: MURILO BOUZADA DE BARROS

Despacho de fl. 809:"(...)Expeça-se alvará, intimando-se o Exequênte ao recebimento, no prazo de 05 dias. Efetivado o levantamento do alvará, concedo ao Exequênte 05 (cinco) dias de prazo para requerer o que mais for de seu interesse, importando o silêncio em extinção da execução." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **01143-2004-009-10-00-3 (0004)**
RECLAMANTE SOSTENIS LIMA GOMES
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
RECLAMADO SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA (na pessoa do sócio Shigueo Matsunaga)
ADVOGADO: GERSON PEDRO DA SILVA

Despacho de fl. 168: "(...)2- Intime-se o exequênte para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00849-2005-009-10-00-9 (0005)**
RECLAMANTE Luis Cambraia Vidal
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS SOARES MARTINS
RECLAMADO Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Conclusão de fls. 428/ 429: "(...)Por tais fundamentos, decide este juízo conhecer de ambas as interposições, e no mérito REJEITAR os embargos opostos pela executada, e ACOLHER PARCIALMENTE a impugnação do exequênte aos cálculos, para retificação da conta de liquidação quanto ao período de apuração das horas extraordinárias e às contribuições previdenciárias.O débito da executada é fixado em R\$ 172.591,89 (cento e setenta e dois mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), à data de 30/9/2007, conforme resumo de cálculo de fl. 404." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01093-2005-009-10-00-5 (0006)**
RECLAMANTE Lúcia Ferreira da Costa
ADVOGADO: AMERICO PAES DA SILVA
RECLAMADO Casa Bahia Comercial Ltda.
ADVOGADO: ZENAIDE HERNANDEZ



Despacho de fl.391: "Intime-se o Executado a efetuar o pagamento da diferença apurada, no importe de R\$ 2.028,94, em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução, em relação aos encargos fiscais e previdenciários devidos nestes autos." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **01251-2005-009-10-00-7 (0007)**
RECLAMANTE Cleiton José de Deus Santos
ADVOGADO: FABIO JOSE TORRES CIRAULO
RECLAMADO Associação Brasileira de Bancos Estaduais e Regionais - ASBACE
ADVOGADO: CLAUDIO BARBOSA DE MORAES

Despacho de fl.455: "1. Tendo em vista a certidão acima, julgo extinta a execução nos termos do art. 794, inciso I, do CPC.2. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **01307-2005-009-10-00-3 (0008)**
RECLAMANTE Bexorger do Socorro Ferreira da Silva
ADVOGADO: ARENALDO FRANÇA GUEDES FILHO
RECLAMADO Empório do Lago Comércio de Bar e Restaurante - Carpe Diem
ADVOGADO: SEBASTIAO VALERIANO RODRIGUES

Despacho de fl. 372: "(...)Intime-se o Exeqüente e o Sr. Perito (fl.172)para recebimento em 05 (cinco)dias. Efetivado o levantamento do alvará, concedo ao Exeqüente 05 (cinco) dias de prazo para requerer o que for de seu interesse, importando o silêncio em extinção da execução." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00636-2006-009-10-00-8 (0009)**
RECLAMANTE Francisco Alves de Souza
ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
ADVOGADO: CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS

Despacho de fl. 239:"(...)Expeça-se alvará, intimando-se o Exeqüente ao recebimento, no prazo de 05 dias. Efetivado o levantamento do alvará, concedo ao Exeqüente 05 (cinco) dias de prazo para requerer o que mais for de seu interesse, importando o silêncio em extinção da execução." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00501-2007-009-10-00-3 (0010)**
RECLAMANTE Iraneide Estevão Figueira Marciano
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO BM Alimentos Ltda.
ADVOGADO: AGNALDO ROCHA TEIXEIRA DA CRUZ

Despacho de fl. 223: "J. Suspendo o despacho da fl. 221.Vista a Exeqüente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00511-2007-009-10-00-9 (0011)**
RECLAMANTE José Mulato de Assis
ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
ADVOGADO: MAURICIO MIRANDA DURAES

Despacho de fl. 137: "Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar resposta aos embargos à execução opostos pela executada, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00987-2007-009-10-00-0 (0012)**
RECLAMANTE Luiz Gonzaga da Silva
ADVOGADO: ELGINA LINO FRANCA DE MORAES
RECLAMADO Alpha Prestadora e Locadora de Serviços Ltda.

Despacho de fl. 58 - Homologo o acordo de fls. 55/57, para que surtam seus jurídicos e regulares efeitos. Custas processuais, no importe de R\$26,00, calculadas sobre o valor do acordo, pelo Reclamante, dispensado o recolhimento ante a declaração de fl. 08. Cumprido o acordo, remetam-se os autos à PGF para ciência. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01101-2007-009-10-00-5 (0013)**
RECLAMANTE Valdeir Pereira Gomes
ADVOGADO: MARIA CELIA PITOMBO
RECLAMADO Premoldados Por do Sol Ltda. ME (Ivan de Souza Novaes)
ADVOGADO: COSMEVALDO RAMOS DA SILVA

Despacho de fl. 48 - Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 08 dias a iniciar pelo Reclamante, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela PGF/INSS. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01325-2007-009-10-00-7 (0014)**
IMPETRANTE Manoel Erasmo Borges Bandeira
ADVOGADO: OZIEL VIEIRA DA SILVA
AUT.COATORA Secretária de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego)

Despacho de fl.409: "Intime-se o impetrante para comprovar o pagamento das custas processuais, no prazo de 5 dias, sob pena de execução." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00341-2008-009-10-00-3 (0015)**
RECLAMANTE Sebastião Antônio dos Santos Filho
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO Serviço Social da Indústria - SESI - DR/DF
ADVOGADO: MARIA LUIZA DA COSTA ESTRELA

Conclusão de fl. 1170:"(...)Face ao exposto, REJEITO os embargosdeclaratórios opostos por SEBASTIÃO ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO, nos autos em epígrafe, onde contende com o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - DR/DF.Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

ÍNDICE		
Advogado:	AGNALDO ROCHA TEIXEIRA DA CRUZ	5140/DF
(0010)		
Advogado:	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS	13750/DF
(0009) (0011)		
Advogado:	AMERICO PAES DA SILVA	7772/DF
(0006)		
Advogado:	ANTONIO CARLOS SOARES MARTINS	19739/DF
(0005)		
Advogado:	ARENALDO FRANÇA GUEDES FILHO	16533/DF
(0008)		
Advogado:	CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS	20462/DF
(0009)		
Advogado:	CIRENE ESTRELA	15338/DF
(0010)		
Advogado:	CLAUDIO BARBOSA DE MORAES	12388/DF
(0007)		
Advogado:	COSMEVALDO RAMOS DA SILVA	24212/DF
(0013)		
Advogado:	ELGINA LINO FRANCA DE MORAES	9183/DF
(0012)		
Advogado:	FABIO JOSE TORRES CIRAULO	21741/DF
(0007)		
Advogado:	FABRICIO TRINDADE DE SOUSA	17407/DF
(0004)		
Advogado:	FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES	4149/DF
(0001)		
Advogado:	FRANCISCA AIRES L.LEITE	2300/DF
(0002)		
Advogado:	GERSON PEDRO DA SILVA	09386/O/DF
(0004)		
Advogado:	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	9004/DF
(0005)		
Advogado:	MARIA CELIA PITOMBO	3933/DF
(0013)		
Advogado:	MARIA LUIZA DA COSTA ESTRELA	15944/T/DF
(0015)		
Advogado:	MAURICIO MIRANDA DURAES	22018/DF
(0011)		
Advogado:	MURILO BOUZADA DE BARROS	11467/DF
(0003)		
Advogado:	OZIEL VIEIRA DA SILVA	3303/MA
(0014)		
Advogado:	PAULO AYRTON CAMPOS	08521/O/DF
(0015)		
Advogado:	SEBASTIAO VALERIANO RODRIGUES	8446/DF
(0008)		
Advogado:	ULISSES B. DE RESENDE	4595/DF
(0003)		
Advogado:	ZENAIDE HERNANDEZ	92279/SP
(0006)		

EDITAIS

PROCESSO: **00832-2006-009-10-00-2 (0001)**
EDITAL: **000.160/2008**
RECLAMANTE PAULO RIBEIRO LIMA
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO DOM BOSCO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO
O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) FERNANDO GABRIELE BERNARDES, Juiz(a) do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os Executado DOM BOSCO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA e os sócios WLADEMIR NERY DA SILVA e ANTONIO ALBERTO OLIVEIRA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:
Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 2.910,44 (87,77%)
INSS Reclamante....: 8,53 (0,26%)
INSS Reclamado....: 25,64 (0,77%)
INSS Terceiros.....: 6,46 (0,19%)
Custas do Processo: 58,38 (1,76%)
Custas Art.789.....: 14,60 (0,44%)
Hon. Advocatício...: 291,90 (8,80%)
Total Geral: 3.315,95
Atualizado:30/04/2008
Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.
Assinado por MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 9, JUNHO de 2008
MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria da 9ª VTB/DF

ÍNDICE	
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO
(0001)	
Advogado:	/

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **01049-2002-010-10-00-2 (0001)**
RECLAMANTE SESTILIO APARECIDO PACIOTTI
ADVOGADO: ROBERTO S CHAMAS CARDOSO
RECLAMADO NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES SA
ADVOGADO: AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA

Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que SESTÍLIO APARECIDO PACIOTTI move em desfavor de NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A, pronuncio a prescrição parcial, para julgar EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 269, IV do CPC) relativamente aos créditos trabalhistas anteriores a 22/10/1997 e, reconhecendo a existência de relação de emprego no período de 1º/9/1988 a 10/5/2001, julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados, condenando a reclamada a pagar ao autor o que se apurar em liquidação por simples cálculos, observada a variação salarial fixada na fundamentação, a título de: a) saldo salarial e ajuda de custo de maio/2001 (10 dias); b) férias 1996/1997, 1997/1998 e 1998/1999, de forma dobrada, 1999/2000 de forma simples e proporcionais (8/12), todas acrescidas de 1/3; c) aviso prévio indenizado; d) 13º salário proporcional (4/12); e) multa do art. 477 § 8º da CLT; f) ressarcimento de despesas com frete. Deverá a reclamada, ainda, depositar o FGTS sobre os salários pagos ao longo do contrato, garantida a integralidade dos depósitos, acrescido da indenização de 40%, liberando as guias próprias para saque, sob pena de conversão em pecúnia, bem como anotar a CTPS do autor. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Incidem juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 e Súmulas 200 e 381/TST. Quanto aos recolhimentos fiscais, deverá a reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/2005, autorizada a dedução relativa ao autor, sob pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Sobre 13º salário e saldo salarial incidirá contribuição previdenciária (art. 214, I, §§ 6º, 9º, IV, V, "a", "f" e XXII do Decreto 3.048/99), procedendo-se à execução ex officio por este juízo, na forma dos artigos 114, § 3º da Constituição Federal e 876, parágrafo único da CLT. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. Observe a Secretaria que as publicações endereçadas ao reclamante deverão observar o primeiro advogado indicado na procuração à fl. 12. Intimem-se as partes, via DJ. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00325-2003-010-10-00-6 (0002)**
RECLAMANTE BALBINA LUSTOSA DE CARVALHO
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO PROBANK LTDA
ADVOGADO: DECIO FREIRE
RECLAMADO UNIAO FEDERAL
1. Homologo os cálculos de liquidação às fls. 297/301, no valor de R\$ 1.422,05, em 31.05.2008, sem prejuízo de atualizações posteriores.2. Fica a executada citada para pagamento do valor da execução, atualizado até a data do efetivo depósito, no prazo de 48 horas.3. Não ocorrendo o pagamento, determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 17/07/2008, às



14h00min, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:a) nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão;b) aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;c)tentativa de conciliação.4. Não observadas as determinações supra, proceder-se-á ao bloqueio via BACEN/JUD, na forma dos arts. 53 a 64 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, CNPJ nº: 42778183/0001-10(à fl. 02).5. Intimem-se as partes, por via postal, seus procuradores, via Diário da Justiça.Data supra. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: 01155-2003-010-10-00-7 (0003)
RECLAMANTE ANTONIO ARAUJO LIMA
ADVOGADO: EDEWILTON WAGNER SOARES
RECLAMANTE ANTONIO CLARETE PAES
ADVOGADO: LUIS FELIPE R. COELHO
RECLAMADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL ELETRONORTE
ADVOGADO: LUIZ CARLOS GATTO

1 - Vista ao reclamante, Reinaldo de Souza Braga, das alegações da reclamada, fls.276/277, pelo prazo de 05 dias. 2 - Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: 00914-2004-010-10-00-5 (0004)
RECLAMANTE MESSIAS DE ALMEIDA MELO
ADVOGADO: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S A
ADVOGADO: LUCIENE CRISTINA BASCHEIRA

1. Acolho sugestão da Contadoria (fls. 972/3) e concedo à reclamada prazo de 10 (dez) dias para adequar a quantidade de horas extras nos meses mencionados à fl. 972 aos cálculos às fls. 956/966. 2. Esclarece o reclamante que não tem interesse de receber o valor incontroverso (fl. 967) no importe atual de R\$ 151.000,98, nos termos do cálculo apresentado pelo reclamado (fl. 956), em 31.08.06. Para evitar prejuízo, sem causa, ao Executado face à diferença de juros bancários e da Justiça do Trabalho, deverá ser transferido o valor R\$ 151.000,98 para conta remunerada do Juízo em separado, procedendo-se a dedução deste valor, na mesma data, do crédito líquido obreiro.3. Intimem-se as partes para ciência e a Executada para atender a determinação supra. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: 01227-2004-010-10-00-7 (0005)
RECLAMANTE EOCLÉSIO MAFFI
ADVOGADO: ANGELA SORAIA AMORAS COLLARES
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S A
ADVOGADO: CÉLIO COTA DE QUEIROZ

Pelo exposto conheço e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os EMBARGOS à EXECUÇÃO ofertado por BANCO DO BRASIL S.A e a IMPUGNAÇÃO apresentada pela UNIÃO (INSS), em face de EOCLÉSIO MAFFI, nos termos da fundamentação expendida.Homologo a conta retificadora às fls. 750/757 consolidados pela Contadoria às fls. 762/768 e fls. 804/822, para fixar a execução, em virtude da presente decisão, em R\$ 178.284,23 em 30.04.08, sem prejuízo de futuras atualizações. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: 01087-2005-010-10-00-8 (0006)
RECLAMANTE Abel José dos Santos
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO CEB Distribuição S.A.
ADVOGADO: MICHELLA CHRISTIAN SIMOES F. LIMA

PROCESSO: 01265-2005-010-10-00-0 (0007)
RECLAMANTE Andréia Santos de Lima
ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS
RECLAMADO Kuatro Serviços Ltda
ADVOGADO: CLEIRE LUCY CARVALHO ALVES

1 - Vista ao exequente do ofício de fls.116/130 para manifestação, em 05 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, que já fica determinada. Publique-se. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: 00052-2006-010-10-00-2 (0008)
RECLAMANTE Norberto Dias Noleto Junior
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Financeira Alfa S.A
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

1. Homologo os cálculos de liquidação às fls. 527/551, no valor de R\$ 208.935,57, em 31.05.2008, sem prejuízo de atualizações posteriores.2. Fica a executada citada para pagamento do valor remanescente da execução, ao valor de R\$ 195.282,11 atualizado até a data do efetivo depósito, no prazo de 48 horas.3. Convolto em penhora os depósitos recursais fls. 411 e 511, devendo à Secretaria expedir Ordem Judicial à CEF, para que transfira o valor total do depósito recursal para uma conta judicial, à disposição deste Juízo. 4. Não ocorrendo o pagamento, determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 17/07/2008, às 13h40min, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:a) nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão;b) aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;c)tentativa de conciliação.5. Não observadas as determinações supra, proceder-se-á ao bloqueio

via BACEN/JUD, na forma dos arts. 53 a 64 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, CNPJ nº: 33700394/0003-65(à fl. 02).6. Intimem-se as partes, por via postal, e seus procuradores, via Diário da Justiça.Data supra. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: 00059-2006-010-10-00-4 (0009)
RECLAMANTE Maria Alda Pereira Alves
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L.LEITE
RECLAMADO Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda
RECLAMADO União Federal - Ministério do Esporte (Secretaria Nacional de Esporte)

"2 - Considerando que a primeira reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, proceda a Secretaria à baixa na CTPS da autora, bem como à expedição de alvarás judiciais a favor da reclamante, para levantamento do FGTS e do seguro desemprego, intimando-a para recebê-los, no prazo de 05 dias, juntamente com a CTPS.3 - Com o recebimento, deverá a reclamante comprovar o valor levantado a título de FGTS, no prazo de 10 dias, sob pena de considerar quitada a referida parcela. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: 00142-2006-010-10-00-3 (0010)
EMBARGANTE Braskem S.A.
ADVOGADO: CAROLINA ALMADA FEGYERES
EMBARGADO Lélío Cruz Corrêa
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
EMBARGADO LABO ELETRONICA S/A
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DA SILVA PREVIATEL-LO

1 - Indefero o requerimento à fl.1049, eis que não há créditos nestes autos de Embargos de Terceiros.2 - Retornem-se os autos ao arquivo provisório, até o julgamento do Agravo de Instrumento.Publique-se Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: 00588-2006-010-10-00-8 (0011)
RECLAMANTE Denis de Freitas Costa
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Sadia S.A
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

1- Diante do teor da promoção da Contadoria Judicial (fls. 337), intime-se a reclamante para apresentar os documentos necessários para a realização dos cálculos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: 00664-2006-010-10-00-5 (0012)
RECLAMANTE JULIO CESAR DIAS MOTA
ADVOGADO: ANTONIO WALTER GALVAO
RECLAMADO FUNDACAO UNIVERSIDADE de BRASILIA - FUB

1 - Vista ao exequente dos Embargos à Execução, opostos às fls.203/209, para, querendo, apresentar impugnação, no prazo legal... Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: 00991-2006-010-10-00-7 (0013)
RECLAMANTE Daniel Araújo Sousa
ADVOGADO: GENESCO RESENDE SANTIAGO
RECLAMADO INFOCOOP Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviço
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
RECLAMADO União
ADVOGADO: DANIELLE SILVA DA MOTTA MESQUITA

Fica intimada a primeira Reclamada para anotar a CTPS do Reclamante, no prazo de 10 dias, sob pena de multa, ora arbitrada, no valor de R\$ 350,00, nos termos do art. 644do CPC c/c art.769 da CLT. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: 01177-2006-010-10-00-0 (0014)
RECLAMANTE Gervásio Muniz Ferreira
ADVOGADO: FABIANO SANTOS BORGES
RECLAMADO GAZETA MERCANTIL S.A.
ADVOGADO: OTAVIO B.ARANTES DE MELLO
RECLAMADO JB Comercial S.A.
ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES
RECLAMADO Editora JB S.A.
ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES
RECLAMADO Companhia Brasileira de Multimídia S.A.
ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES

Fica intimada à Reclamada para proceder as anotações na CTPS do Reclamante, no prazo de 10 dias, sob pena de multa, ora arbitrada, no valor de R\$ 500,00, nos termos do art. 644, do CPC c/c art. 769, da CLT. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: 00229-2007-010-10-00-1 (0015)
RECLAMANTE Rodrigo Pêcego Tavares
ADVOGADO: HOMERO DE PAULA LIMA NETO
RECLAMADO Associação dos Funcionários do CEUB
ADVOGADO: MAURIZAN ARAUJO GONÇALVES

1. Homologo os cálculos de liquidação às fls. 137/146, no valor de R\$ 757,92, em 31.05.2008, sem prejuízo de atualizações posteriores.2. Convolto em penhora os depósitos recursais fl. 78, devendo à Secretaria expedir Ordem Judicial à CEF, para que transfira o valor total do depósito recursal para uma conta judicial, à disposição

deste Juízo. 3. Vistas às partes para os fins do art. 884 CLT, prazo legal. 4. Intimem-se as partes , por via postal, e seus procuradores, via Diário da Justiça.Data supra. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: 00269-2007-010-10-00-3 (0016)
RECLAMANTE José Flávio Silva
ADVOGADO: HOMERO DE PAULA LIMA NETO
RECLAMADO Associação dos Funcionários do Ceub
ADVOGADO: JULIANA G. DELAIX

1. Homologo os cálculos de liquidação às fls. 266/275, no valor de R\$ 8.625,25, em 31.05.2008, sem prejuízo de atualizações posteriores.2. Fica a executada citada para pagamento do valor remanescente da execução, ao valor de R\$ 3.816,60 atualizado até a data do efetivo depósito, no prazo de 48 horas.3. Convolto em penhora o depósito recursal fls. 244, devendo à Secretaria expedir Ordem Judicial à CEF, para que transfira o valor total do depósito recursal para uma conta judicial, à disposição deste Juízo. 4. Não ocorrendo o pagamento, determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 17/07/2008, às 14h20min, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:a) nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão;b) aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;c)tentativa de conciliação.5. Não observadas as determinações supra, proceder-se-á ao bloqueio via BACEN/JUD, na forma dos arts. 53 a 64 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, CNPJ nº: 03603925/0001-15 (à fl.244).6. Intimem-se as partes, por via postal, e seus procuradores, via Diário da Justiça.Data supra. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: 00315-2007-010-10-00-4 (0017)
RECLAMANTE Viviane Ferreira Nader
ADVOGADO: LUCIANE CARVALHO MOURA
RECLAMADO Empresa de Assistencia Tecnica e Extensão Rural do DF - EMATER/DF

1- Diante do teor da promoção da Contadoria Judicial (fls. 111), intime-se a reclamante para comprovar o valor levantado à título de FGTS, no prazo de 10 dias, sob pena de ser ter por quitada a referida parcela.

PROCESSO: 00378-2007-010-10-00-0 (0018)
RECLAMANTE Izael Barbosa Silva
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR
RECLAMADO POSTO PARQUE DA CIDADE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO: SERGIO LUIZ OLIVEIRA DE MORAES
Vistos, etc. 1 - A reclamante deverá apresentar a sua CTPS, em 05 dias... Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: 00430-2007-010-10-00-9 (0019)
RECLAMANTE Maria Zélia Mota da Silva
ADVOGADO: ANA MARIA RIBAS MAGNO
RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Saúde)
ADVOGADO: EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS

1. Homologo os cálculos de liquidação às fls. 151/154, no valor de R\$ 611,80, em 31.05.2008, sem prejuízo de atualizações posteriores.2. Fica a executada citada para pagamento do valor da execução, atualizado até a data do efetivo depósito, no prazo de 48 horas.3. Não observada a determinação supra, proceder-se-á ao bloqueio via BACEN/JUD, na forma dos arts. 53 a 64 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, CNPJ nº: 00309542/0001-40(à fl. 09).4. Caso infrutífera a determinação supra, intime-se o executante para requerer o que entender de direito.5. Intimem-se as partes, sendo o primeiro reclamado por edital e os demais por via postal, seus procuradores, via Diário da Justiça.Data supra. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: 00510-2007-010-10-00-4 (0020)
RECLAMANTE Álvaro Luiz Varandas Ferreira
ADVOGADO: MAURÍCIO DA SILVA MOREIRA
RECLAMADO Restaurante e Churrascaria Cozinha Mineira
ADVOGADO: JOAO PORFIRIO FILHO

Ex expositis julgo:PROCEDENTES em PARTE os pedidos formulados por ÁLVARO LUIZ VARANDAS FERREIRA na RECLAMAÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada RESTAURANTE E CHURRASCARIA COZINHA MINEIRA a pagar, no prazo legal, as verbas descritas na fundamentação, consoante seus comandos emergentes.IMPROCEDENTES os pedidos formulados na AÇÃO RECONVENCIONAL e condenar a reconvinte RESTAURANTE E CHURRASCARIA COZINHA MINEIRA a pagar, no prazo legal, ao reconvindo ÁLVARO LUIZ VARANDAS FERREIRA, o valor de R\$ 571,20.Custas pela reclamada de R\$ 301,28, calculadas sobre R\$ 15.064,00, valor dado à causa da reclamação trabalhista e já recolhidas (fl. 72v).Custas pela reconvinte de R\$ 22,85, calculadas sobre R\$ 1.142,80, valor dado à ação reconvenicional. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA



PROCESSO: **00521-2007-010-10-00-4 (0021)**
RECLAMANTE Joaquim Gomes dos Santos
ADVOGADO: JOSE GONCALVES DOS SANTOS
RECLAMADO Juvencio Gomes Ferreira
ADVOGADO: ERICA LIMA DE PAIVA
Vistos, etc. 1 - O reclamante deverá apresentar a sua CTPS, em 05 dias... Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00593-2007-010-10-00-1 (0022)**
RECLAMANTE Antônio Geraldo da Silva
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB
ADVOGADO: CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS

1. Homologo os cálculos de liquidação às fls. 244/249, no valor de R\$ 2.650,02, em 31.05.2008, sem prejuízo de atualizações posteriores.2. Convolvo em penhora os depósitos recursais fl. 212, devendo à Secretaria expedir Ordem Judicial à CEF, para que transfira o valor total do depósito recursal para uma conta judicial, à disposição deste Juízo. 3. Vistas às partes para os fins do art. 884 CLT, prazo legal. 4. Intimem-se as partes , por via postal, e seus procuradores, via Diário da Justiça.Data supra. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00594-2007-010-10-00-6 (0023)**
RECLAMANTE Cláudio Haney Josino Lima
ADVOGADO: GILBER BENTO DA SILVA
RECLAMADO Intervalor Cobrança, Gestão de Crédito e Call Center Ltda.

ADVOGADO: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA
...3 - Cumprida a determinação acima, intime-se o reclamante para receber a CTPS, no prazo de 05 dias... Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00681-2007-010-10-00-3 (0024)**
RECLAMANTE Nilson Alves de Lima
ADVOGADO: AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA
RECLAMADO Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB

ADVOGADO: IVES GERALDO DE SOUZA
Vistos os autos. 1 - Convolvo em penhora o depósito de fls. 283. 2 - Diante da garantia da execução, intimem-se as partes para fins do art. 884 da CLT, no prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00942-2007-010-10-00-5 (0025)**
RECLAMANTE Hélio Mariano da Silva
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Nova Era Recursos Humanos

1. Homologo os cálculos de liquidação às fls. 30/37, no valor de R\$ 1.517,53, em 31.05.2008, sem prejuízo de atualizações posteriores.2. Fica a executada citada para pagamento do valor da execução, atualizado até a data do efetivo depósito, no prazo de 48 horas.3. Não ocorrendo o pagamento, determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 17/07/2008, às 13h50min, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:a) nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão;b) aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;c)tentativa de conciliação.4. Não observadas as determinações supra, proceder-se-á ao bloqueio via BACEN/JUD, na forma dos arts. 53 a 64 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, CNPJ nº: 02500649/0001-70(à fl. 02).5. Intimem-se as partes, por via postal, e seus procuradores, via Diário da Justiça.Data supra. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01011-2007-010-10-00-4 (0026)**
RECLAMANTE Marly Maria Dias
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
RECLAMADO Mistral Importadora Ltda.
ADVOGADO: MARIA SILVIA DE CAMPOS LILLA

1- Intime-se a executada para, querendo, manifestar-se sobre as alegações do exequente(INSS), no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo prossiga-se a execução via BACEN/JUD. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01140-2007-010-10-00-2 (0027)**
RECLAMANTE Renato Gomes Pereira
ADVOGADO: AMERICO PAES DA SILVA
RECLAMADO Casa Bahia Comercial Ltda
ADVOGADO: ZENAIDE HERNANDEZ

1. Homologo os cálculos de liquidação às fls. 115/124, no valor de R\$ 1.028,26, em 31.05.2008, sem prejuízo de atualizações posteriores.2. Fica a executada citada para pagamento do valor da execução, atualizado até a data do efetivo depósito, no prazo de 48 horas.3. Não ocorrendo o pagamento, determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 17/07/2008, às 14h05min, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:a) nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão;b) aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;c)tentativa de conciliação.4. Não observadas as determinações supra, proceder-se-á ao bloqueio via BACEN/JUD, na forma dos arts. 53 a 64 da Con-

solidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, CNPJ nº: 59291534/0445-39(à fl. 02).5. Intimem-se as partes, por via postal, seus procuradores, via Diário da Justiça.Data supra. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01236-2007-010-10-00-0 (0028)**
RECLAMANTE Mirian Dias Filho
ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO Virtual Service - Empresa de Serviços Gerais Ltda.

1. Homologo os cálculos de liquidação às fls. 34/42, no valor de R\$ 5.731,27, em 30.05.2008, sem prejuízo de atualizações posteriores.2. Fica a executada citada para pagamento do valor da execução, atualizado até a data do efetivo depósito, no prazo de 48 horas.3. Não ocorrendo o pagamento, determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 17/07/2008, às 14h10min, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:a) nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão;b) aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;c)tentativa de conciliação.4. Não observadas as determinações supra, proceder-se-á ao bloqueio via BACEN/JUD, na forma dos arts. 53 a 64 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, CNPJ nº: 01126673/0001-55(à fl. 02).5. Intimem-se as partes, por via postal, seus procuradores, via Diário da Justiça.Data supra. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01247-2007-010-10-00-0 (0029)**
RECLAMANTE Francisco das Chagas Pereira
ADVOGADO: CLAUDIO MARANHAO QUEIROZ
RECLAMADO Termoeste S/A Construções e Instalações
ADVOGADO: GLAICON CORTES BARBOSA

Ex expositis pronuncio a prescrição para declarar EXTINTO o PROCESSO com RESOLUÇÃO do MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC quanto aos pleitos pecuniários expressos na inicial e anteriores a 20.11.2002 e julgo PROCEDENTES em PARTE os pedidos formulados por FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA para condenar a reclamada TERMOESTE S/A CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES, no prazo legal, a pagar, conforme se apurar em regular liquidação, as verbas descritas na fundamentação consoante seus comandos emergentes.Custas pela reclamada de R\$ 63,62, calculadas sobre R\$ 3.181,00, valor dado à causa e atribuído à condenação. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **01262-2007-010-10-00-9 (0030)**
RECLAMANTE Jandir Candido da Mota
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO Ciplan Cimento Planalto S/A
ADVOGADO: AIRTON ROCHA NOBREGA

1- Intime-se o reclamante diretamente e via DJ para receber as guias de FGTS e seguro desemprego acostadas à contrapaga dos autos, no prazo de cinco dias.2-Decorrido o prazo remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01265-2007-010-10-00-2 (0031)**
RECLAMANTE Natal Pires Cardoso
ADVOGADO: CARLOS VINICIUS DUARTE AMORIM
RECLAMADO Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: ELGA LUSTOSA DE MOURA

Ficam intimadas às partes dos recursos interposto às fls .70/738 e 740/748, prazo comum. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01320-2007-010-10-00-4 (0032)**
RECLAMANTE Juarez Chaves da Silva
ADVOGADO: CLAUDIO MARANHAO QUEIROZ
RECLAMADO Termoeste S.A. Construções e Instalações
ADVOGADO: ROSELI DIAS VALENTINO

Ex expositis pronuncio a prescrição para declarar EXTINTO o PROCESSO com RESOLUÇÃO do MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC quanto aos pleitos pecuniários expressos na inicial e anteriores a 20/11/2002 e julgo PROCEDENTES em PARTE os pedidos formulados por JUAREZ CHAVES DA SILVA para condenar a reclamada TERMOESTE S/A CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES, no prazo legal, a pagar, conforme se apurar em regular liquidação, as verbas descritas na fundamentação consoante seus comandos emergentes.Custas pela reclamada de R\$ 165,24, calculadas sobre R\$ 8.262,00, valor dado à causa e atribuído à condenação. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **01321-2007-010-10-00-9 (0033)**
RECLAMANTE José Alves do Nascimento
ADVOGADO: CLAUDIO MARANHAO QUEIROZ
RECLAMADO Termoeste S.A. Construções e Instalações
ADVOGADO: ROSELI DIAS VALENTINO

Ex expositis pronuncio a prescrição para declarar EXTINTO o PROCESSO com RESOLUÇÃO do MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC quanto aos pleitos pecuniários expressos na inicial e anteriores a 20/11/2002 e julgo PROCEDENTES em PARTE os pedidos formulados por JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO para condenar a reclamada TERMOESTE S/A CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES, no prazo legal, a pagar, conforme se apurar em regular liquidação, as verbas descritas na fundamentação consoante seus

comandos emergentes.Custas pela reclamada de R\$ 165,24, calculadas sobre R\$ 8.262,00, valor dado à causa e atribuído à condenação. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00027-2008-010-10-00-0 (0034)**
RECLAMANTE Carlos Rafael dos Santos Braga
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO Acqua Mundi Materiais e Acessorios para Piscinas Ltda-ME
ADVOGADO: VITOR DIAS SILVA

Fica intimada Reclamada para anotar a CTPS do Reclamante, bem como entregar o TRCT e as guias do seguro desemprego, no prazo de 10 dias, sob pena de multa ora, arbitrada, no valor de R\$ 500,00, nos termos do art. 644 do CPC c/c art. 769 da CLT. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00139-2008-010-10-00-1 (0035)**
RECLAMANTE Cleide Santos da Conceição
ADVOGADO: GUILHERME DE MORAIS FALEIRO
RECLAMADO Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
ADVOGADO: ROSSANA MARQUES SALSANO

Ficam intimadas às partes dos recursos interpostos às fls. 231/236 e 239/241, prazo comum. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00140-2008-010-10-00-6 (0036)**
RECLAMANTE Eduardo Silva da Costa
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO Riograndense Construções e Serviços Ltda.
ADVOGADO: CLIMERIO DA SILVA ALEXANDRINO DE ALENCAR

1 - Ante os termos da certidão supra, proceda a Secretaria à baixa na CTPS do autor, bem como à expedição de alvará judicial a favor do reclamante, para levantamento do FGTS, intimando-o para recebê-lo, no prazo de 05 dias, juntamente com a CTPS.2 - Com o recebimento, deverá o reclamante comprovar o valor levantado a título de FGTS, no prazo de 10 dias, sob pena de considerar cumprida a referida obrigação. 3 - Decorrido o prazo, sem manifestação do reclamante, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para liquidação da sentença, com a inclusão da multa fixada à fl. 62. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00154-2008-010-10-00-0 (0037)**
RECLAMANTE Cristina Dieterich de Castro
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Escola Pedacinho do Céu Ltda.
ADVOGADO: ANDRESSA DOS SANTOS SILVA

Por todo o exposto, na reclamação trabalhista em que são Partes CRISTINA DIETERICH DE CASTRO e ESCOLA PEDACINHO DO CÉU LTDA. decido CONHECER dos embargos declaratórios opostos pelo Reclamante para, no mérito, acolhê-los, para sanar a omissão detectada e indeferir o pleito vertente no item "e" da petição inicial, nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00161-2008-010-10-00-1 (0038)**
RECLAMANTE Marluce Rodrigues dos Santos
ADVOGADO: MARIANA MIRANDA COSTA MANSO
RECLAMADO STATUS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO: CAMILO ANDRE SANTOS NOLETO DE CARVALHO
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.

1 -Vista à reclamada das alegações do reclamante à fl.25, por 05 dias... Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00321-2008-010-10-00-2 (0039)**
RECLAMANTE Mariana Moraes Ferreira
ADVOGADO: ERICA BEZERRA QUEIROZ RIBEIRO
RECLAMADO Academia Cia do Carpo
ADVOGADO: SERGIO ROBERTO RONCADOR

Fica intimada à Reclamante para recebimento de sua CTPS, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00344-2008-010-10-00-7 (0040)**
RECLAMANTE Francisco Leocílio de Sousa Costa
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda. (antes denominada Enterpa Ambiental S. A.)

ADVOGADO: ROBERTA ROCHA RODRIGUES

Por motivo de reordenamento, retire-se o processo da pauta de Audiência de Instrução do dia 10/06/2008 e determino sua inclusão em pauta para o dia 18/06/2008, às 15:45 horas, mantidas as cominações da Ata à fl. 24.Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJ. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00349-2008-010-10-00-0 (0041)**
RECLAMANTE Raimunda Marques Rodrigues
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO Fiança Serviços Gerais Ltda.
ADVOGADO: CARLITA ROCHA BRITO

1 -Vista a reclamante da presente petição, pelo prazo de 05 dias para ciência... Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA



PROCESSO: **00367-2008-010-10-00-1 (0042)**
RECLAMANTE Werisley de Jesus Costa
ADVOGADO: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA
RECLAMADO Cristalmals Serviços Ltda.
ADVOGADO: RENATA SILVEIRA CABRAL SULZ GONSALVES

1 -Vista à reclamada das alegações do reclamante à fl.23, por 05 dias... Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00378-2008-010-10-00-1 (0043)**
RECLAMANTE Valdenice Rodrigues de Aquino
ADVOGADO: GASPAS REIS DA SILVA
RECLAMADO Restaurante Colher de Pau (Restaurante e Lanchonete AG Ltda-ME)

1- Intime-se o reclamante para informar o endereço da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00408-2008-010-10-00-0 (0044)**
RECLAMANTE Eliana Mendes Silva de Araújo
ADVOGADO: CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA
RECLAMADO Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA

Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que ELIANA MENDES SILVA DE ARAÚJO move em desfavor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, rejeito as preliminares argüidas e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para, declarando a nulidade da alteração contratual promovida em fevereiro/95, condenar a reclamada a fornecer à autora o auxílio-alimentação, nos mesmos valores concedidos aos empregados em atividade, a contar de 1º/3/2008, parcelas vencidas e vincendas.Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.Sobre as parcelas objeto da condenação incidirão juros e correção monetária, na forma da lei e da Súmula 200 e 381 do c. TST.No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá a reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/2005, autorizada a dedução relativa ao autor, sob pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes.Sobre as parcelas deferidas não incidirá contribuição previdenciária, eis que não possuem natureza salarial (art. 214, § 9º, III do Decreto n. 3.048/99 c/c art. 3º da Lei 6.321/76).Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação e para este fim fixado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00464-2008-010-10-00-4 (0045)**
RECLAMANTE Maria Cristina de Araújo
ADVOGADO: JOSE OSCAR DA SILVA
RECLAMADO Parceria Conservação e Serviços Técnicos Ltda.
RECLAMADO Ministério da Defesa

Vistos, etc. 1 - Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a ação, sendo que a procuração de fl. 08 somente mediante traslado nos autos. 2 - Intime-se a reclamante. 3 - No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a respectiva baixa. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00510-2008-010-10-00-5 (0046)**
RECLAMANTE Leocádio Mendes dos Santos
ADVOGADO: ALISSON DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda. (Antes Denomida Enterpa Ambiental S/A)

Por motivo de reordenamento, retire-se o processo da pauta de Audiência Inaugural do dia 10/06/2008 e determino sua inclusão em pauta para o dia 23/06/2008, às 14:20 horas, mantidas as cominações do despacho à fl. 30.Intimem-se as partes, o Reclamante por seu procurador, via DJ, e a Reclamada, vis postal. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00513-2008-010-10-00-9 (0047)**
RECLAMANTE João da Silva Melo
ADVOGADO: JOSE VIGILATO DA CUNHA NETO
RECLAMADO Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRÁS
ADVOGADO: PEDRO LUCAS LINDOSO

1- Determino a juntada da petição formulada pela PETROBRAS e direcionada ao processo nº 0514/2008 no processo nº 0513/2008, por dizer respeito ao andamento deste último feito.2- Conheço da argüição como Exceção de Incompetência em razão do lugar, considerando que o critério de competência territorial desta Especializada tem regra específica, art. 651/CLT, e porque esta é a primeira oportunidade que a Reclamada tem para se manifestar perante este órgão Judiciário.3- Reautue-se o feito, pois nos termos da decisão às fls. 854/856, a União foi excluída da lide. Inclusive, requisite-se o mandado à fl. 950.4- Dê-se vista aos Reclamantes da exceção de incompetência argüida, prazo de 24 horas (art. 800/CLT). Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00514-2008-010-10-00-3 (0048)**
AUTOR Petróleo Brasileiro S.A.
ADVOGADO: PEDRO LUCAS LINDOSO
RÉU José Rubens Fontes Lima
ADVOGADO: FELICIANO GARCIA SANTANA
RÉU João da Silva Melo
ADVOGADO: FELICIANO GARCIA SANTANA
RÉU Jorge dos Santos
ADVOGADO: FELICIANO GARCIA SANTANA
RÉU José Eronildes Santos

ADVOGADO: FELICIANO GARCIA SANTANA
RÉU José Francisco de Oliveira Pimenta
ADVOGADO: FELICIANO GARCIA SANTANA
RÉU José Gomes de Oliveira
ADVOGADO: FELICIANO GARCIA SANTANA
RÉU José Humberto dos Santos
ADVOGADO: FELICIANO GARCIA SANTANA
RÉU José Militão de Araújo
ADVOGADO: FELICIANO GARCIA SANTANA
RÉU José Roberto Silva
ADVOGADO: FELICIANO GARCIA SANTANA
RÉU Rose Rabelo Caduda
ADVOGADO: FELICIANO GARCIA SANTANA

1. PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. opôs perante a Justiça Federal a Ação Ordinária nº. 2003.34.00.033149-4, "IMPUGNAÇÃO A PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA" autuada em autos apartados como prevê o § 2º, fine, do art. 4º da Lei nº 1060/50.2. Diante do reconhecimento da incompetência absoluta da Justiça Federal para instruir e julgar a Ação Ordinária nº. 2003.34.00.033149-4, a presente "IMPUGNAÇÃO A PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA" foi desafortada para esta Justiça Especializada e aqui autuada, também em separado, com a denominação de "AÇÃO ANULATÓRIA".3. No processo judiciário do trabalho o pedido de assistência judiciária formulado pelo trabalhador/reclamante é analisado quando da prolação da sentença, coadunando com os princípios da unirreconhecibilidade e concentração dos atos (art. 799 e § 1º da CLT).4. Assim, a irresignação da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A é própria e adequada para apreciação no momento processual trabalhista oportuno, qual seja, a prolação da sentença na RECLAMAÇÃO TRABALHISTA nº 00513-2008-010-10-00-9 (conversão da Ação Ordinária nº. 2003.34.00.033149-4).5. Ex expositis, extingo a presente "ação anulatória" ("IMPUGNAÇÃO A PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA") sem resolução do mérito, a teor do art. 267, inciso IV, do CPC, por se verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. 6. Translade-se cópia desta decisão e da inicial para a Reclamação Trabalhista nº 00513-2008-010-10-00-9, para manifestação do Juízo sobre a matéria em sentença.7. Tratando-se de procedimento incidental, não foi dado ou estabelecido valor à causa, e, em consequência, não há falar em custas, notadamente de processo que não deveria ter sido autuado. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

ÍNDICE		
Advogado:	AIRTON ROCHA NOBREGA	5369/DF
(0030)		
Advogado:	ALCESTE VILELA JUNIOR	10609/DF
(0018)		
Advogado:	ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR	24121/O/DF
(0040)		
Advogado:	ALISSON DE SOUZA E SILVA	22988/O/DF
(0046)		
Advogado:	AMERICO PAES DA SILVA	7772/DF
(0027)		
Advogado:	ANA MARIA RIBAS MAGNO	1224/DF
(0019)		
Advogado:	ANDRESSA DOS SANTOS SILVA	26092/O/DF
(0037)		
Advogado:	ANGELA SORAIA AMORAS COLLARES	17506/DF
(0005)		
Advogado:	ANTONIO WALTER GALVAO	857/DF
(0012)		
Advogado:	AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA	1145/DF
(0001)		
Advogado:	AUREA FELICIANA P. MARTINS	11464/DF
(0007)		
Advogado:	AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA	6.812/DF
(0024)		
Advogado:	CAMILO ANDRE SANTOS NOLETO DE CARVALHO	26378/O/DF
(0038)		
Advogado:	CARLITA ROCHA BRITO	01687/O/DF
(0041)		
Advogado:	CARLOS EDUARDO DA SILVA PREVIATIELLO	90035/SP
(0010)		
Advogado:	CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR	10424/DF
(0008) (0011)		
Advogado:	CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS	20462/DF
(0022)		
Advogado:	CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	20015/DF
(0013)		
Advogado:	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA	09664/O/DF
(0044)		

Advogado:	CARLOS VINICIUS DUARTE AMORIM	25.937/DF
(0031)		
Advogado:	CAROLINA ALMADA FEGYERES	187744/SP
(0010)		
Advogado:	CIRENE ESTRELA	15338/DF
(0034)		
Advogado:	CLAUDIO MARANHÃO QUEIROZ	15001/DF
(0029) (0032) (0033)		
Advogado:	CLEIRE LUCY CARVALHO ALVES	21061/DF
(0007)		
Advogado:	CLIMERIO DA SILVA ALEXANDRINO DE ALENCAR	01585/A/DF
(0036)		
Advogado:	CÉLIO COTA DE QUEIROZ	18265/DF
(0005)		
Advogado:	DANIELLE SILVA DA MOTTA MESQUITA	120022/RJ
(0013)		
Advogado:	DECIO FREIRE	1742-A/DF
(0002)		
Advogado:	DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	9.315/DF
(0026)		
Advogado:	EDEWILTON WAGNER SOARES	6923/DF
(0003)		
Advogado:	EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA	13443/DF
(0023)		
Advogado:	EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS	22067/DF
(0019)		
Advogado:	ELGA LUSTOSA DE MOURA	17788/DF
(0031)		
Advogado:	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO	7311/DF
(0004)		
Advogado:	ERICA BEZERRA QUEIROZ RIBEIRO	26635/A/DF
(0039)		
Advogado:	ERICA LIMA DE PAIVA	13775/DF
(0021)		
Advogado:	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA	14989/T/DF
(0042)		
Advogado:	FABIANO SANTOS BORGES	12998/DF
(0014)		
Advogado:	FELICIANO GARCIA SANTANA	09074/O/DF
(0048)		
Advogado:	FRANCISCA AIRES L.LEITE	2300/DF
(0009)		
Advogado:	FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS	5707/DF
(0028)		
Advogado:	FRANCISCO PEREIRA SERPA	7437/DF
(0025)		
Advogado:	GASPAS REIS DA SILVA	09324/O/DF
(0043)		
Advogado:	GASPAS REIS DA SILVA	9324/DF
(0030)		
Advogado:	GENESCO RESENDE SANTIAGO	11746/DF
(0013)		
Advogado:	GILBER BENTO DA SILVA	20504/DF
(0023)		
Advogado:	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE	5166/DF
(0008) (0011)		
Advogado:	GLAICON CORTES BARBOSA	21399/DF
(0029)		
Advogado:	GUILHERME DE MORAIS FALEIRO	22761/O/DF
(0035)		
Advogado:	HOMERO DE PAULA LIMA NETO	23785/DF
(0015) (0016)		
Advogado:	IVES GERALDO DE SOUZA	7476/DF
(0024)		
Advogado:	JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS	10434/O/DF
(0036)		
Advogado:	JOAO PORFIRIO FILHO	5752/DF
(0020)		
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO	5218/DF
(0002)		
Advogado:	JOSE GONCALVES DOS SANTOS	9272/DF
(0021)		



Advogado: JOSE OSCAR DA SILVA (0045)	05355/O/DF
Advogado: JOSE VIGILATO DA CUNHA NETO (0047)	01475/O/DF
Advogado: JULIANA G. DELAIX (0016)	17134/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN-DE (0037)	08583/O/DF
Advogado: LUCIANE CARVALHO MOURA (0017)	17237/T/DF
Advogado: LUCIENE CRISTINA BASCHEIRA (0004)	155829/SP
Advogado: LUIS FELIPE R. COELHO (0003)	5297/DF
Advogado: LUIZ CARLOS GATTO (0003)	7090/DF
Advogado: MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA (0044)	24777/A/DF
Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA (0022)	22536/DF
Advogado: MARIA SILVIA DE CAMPOS LILLA (0026)	61839/SP
Advogado: MARIANA MIRANDA COSTA MANSO (0038)	23852/O/DF
Advogado: MAURIZAN ARAUJO GONÇALVES (0015)	18250/DF
Advogado: MAURÍCIO DA SILVA MOREIRA (0020)	19981/DF
Advogado: MICHELLA CHRISTIAN SIMOES F. LIMA (0006)	16803/DF
Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO (0041)	09978/O/DF
Advogado: OTAVIO B.ARANTES DE MELLO (0014)	15265/DF
Advogado: PEDRO LUCAS LINDOSO (0047) (0048)	04543/O/DF
Advogado: RAQUEL FREIRE ALVES (0014)	18963/DF
Advogado: RENATA SILVEIRA CABRAL SULZ GONSAVES (0042)	19939/O/DF
Advogado: ROBERTA ROCHA RODRIGUES (0040)	26661/A/DF
Advogado: ROBERTO S CHAMAS CARDOSO (0001)	46890/SP
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0010)	1982/DF
Advogado: ROSELI DIAS VALENTINO (0032) (0033)	24.068/DF
Advogado: ROSSANA MARQUES SALSANO (0035)	08139/O/DF
Advogado: SERGIO LUIZ OLIVEIRA DE MORAES (0018)	7638/DF
Advogado: SERGIO ROBERTO RONCADOR (0039)	11306/O/DF
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0006)	4595/DF
Advogado: VITOR DIAS SILVA (0034)	25138/A/DF
Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ (0027)	92279/SP

EDITAIS

PROCESSO:	00324-2007-010-10-00-5 (0001)
EDITAL:	000.217/2008
RECLAMANTE	Cláudia Fernandes Muniz de Melo
ADVOGADO:	ANTONIO DANIEL C. RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO	Instituto Candango de Solidariedade
RECLAMADO	Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Distrito Federal
ADVOGADO:	CARLOS MARIO DA S. VELLOSO FILHO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO	
O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MONICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Instituto Candango de Solidariedade, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "1. Homologo os cálculos de liquidação às fls. 157/161, no valor de R\$ 1.208,55, em 31.05.2008, sem prejuízo de atualizações posteriores.	
. Fica a executada citada para pagamento do valor da execução, atualizado até a data do efetivo depósito, no prazo de 48 horas.	
. Não observada a determinação supra, proceder-se-á ao bloqueio via BACEN/JUD, na forma dos arts. 53 a 64 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, CNPJ nº: 00309542/0001-40(à fl. 09).	
. Caso infrutífera a determinação supra, intime-se o executante para requerer o que entender de direito.	
. Intimem-se as partes, sendo o primeiro reclamado(ICS) por edital e os demais por via postal, seus procuradores, via Diário da Justiça.supra. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 2º Andar.	

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.
PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA _____ Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 9, JUNHO de 2008.

MONICA RAMOS EMERY
JUIZ DO TRABALHO

PROCESSO:	00430-2007-010-10-00-9 (0002)
EDITAL:	000.216/2008
RECLAMANTE	Maria Zélia Mota da Silva
ADVOGADO:	ANA MARIA RIBAS MAGNO
RECLAMADO	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
RECLAMADO	Distrito Federal (Secretaria de Saúde)
ADVOGADO:	EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MONICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "1. Homologo os cálculos de liquidação às fls. 151/154, no valor de R\$ 611,80, em 31.05.2008, sem prejuízo de atualizações posteriores.2. Fica a executada citada para pagamento do valor da execução, atualizado até a data do efetivo depósito, no prazo de 48 horas. 3. Não observada a determinação supra, proceder-se-á ao bloqueio via BACEN/JUD, na forma dos arts. 53 a 64 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, CNPJ nº: 00309542/0001-40(à fl. 09).

. Caso infrutífera a determinação supra, intime-se o executante para requerer o que entender de direito.

. Intimem-se as partes, sendo o primeiro reclamado por edital e os demais por via postal, seus procuradores, via Diário da Justiça.supra. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 2º Andar.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.
PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA _____ Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 9, JUNHO de 2008.

MONICA RAMOS EMERY
JUIZ DO TRABALHO

PROCESSO:	00556-2008-010-10-00-4 (0003)
EDITAL:	000.218/2008
RECLAMANTE	Sônia Rocha da Costa
ADVOGADO:	JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO	Veg Segurança Patrimonial Ltda.
RECLAMADO	União

A Dra. MONICA RAMOS EMERY, Juíza da 10ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica notificada o reclamado Veg Segurança Patrimonial Ltda., atualmente em local incerto e não sabido, da audiência INAUGURAL, a realizar-se perante esta 10ª Vara do Trabalho, sita no SHLN, Q. 516, lote 2, Bloco. 1, conj. B, sala 205, 2º andar, referente ao processo supramencionado, a realizar-se no dia 03/07/08 às 14h15Min, nos termos dos arts. 845,848,849,850, 851 e 852 da CLT, devendo fazer-se presente através de Representante Legal ou Preposto, na forma prevista no art. 844, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão. A reclamada, pessoas física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o Provimento nº 005/03, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (cadastro não específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societária subsequentes constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócios e em, se tratando de S/A, da data de eleição da atual Diretoria. Defiro a conversão requerida, para que o feito prossiga segundo o procedimento ordinário.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado na sede desta Vara.

Eu, _____ Paulo Sérgio Ferreira Paiva, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente aos 9, JUNHO de 2008, Brasília-DF.

MONICA RAMOS EMERY
Juíza do Trabalho da 10ª VT de Brasília-DF

ÍNDICE	
Advogado: ANA MARIA RIBAS MAGNO (0002)	1224/DF
Advogado: ANTONIO DANIEL C. RODRIGUES DE SOUZA (0001)	13101/DF
Advogado: CARLOS MARIO DA S. VELLOSO FILHO (0001)	6534/DF

Advogado: EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS	22067/DF

(0002)	
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0003)	05218/O/DF
Advogado:	/
11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA	

EDITAIS

PROCESSO:	01228-2001-011-10-00-5 (0001)
EDITAL:	000.333/2008
RECLAMANTE	VALDIVINO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO:	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO	PICTURE REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO:	GERALDINO SANTOS NUNES JUNIOR
RECLAMADO	CONSTRUTORA SENAP LTDA
ADVOGADO:	LUSIMAR VOLNEY POVOA
RECLAMADO	Margarida Maria dos Santos
RECLAMADO	Jairo Rodrigues Barreto
EDITAL DE CITAÇÃO	

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO O SÓCIO DA EXECUTADA, JAIRO RODRIGUES BARRETO (CPF Nº 304.174.814-20) para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Bruto do Exequente.....: 735,70 (98,52%)
Diversos.....: 11,06 (1,48%)
Total Geral.....: 746,76
Atualizado:31/05/2008

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO, Diretora de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 6 de junho de 2008.

PROCESSO:	00987-2005-011-10-00-4 (0002)
EDITAL:	000.336/2008
RECLAMANTE	Francisco Florencio Sobrinho
ADVOGADO:	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO	Agostinho Barbosa Fonseca - ME
ADVOGADO:	J. AVELARQUE DE GOIS
RECLAMADO	CMB Construção e PlanejamentoLtda
ADVOGADO:	JOAO JACQUES M M BORGES
RECLAMADO	Jose Eduardo Montandon Borges Junior
RECLAMADO	Muyara Nobre Pinheiro Montandon Borges
EDITAL DE CITAÇÃO	

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA BIRCHAL BECAT-TINI, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO O SÓCIO DA PRIMEIRA EXECUTADA, AGOSTINHO BARBOSA FONSECA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 7.953,11 (92,36%)
INSS Reclamante....: 86,62 (1,01%)
INSS Reclamado.....: 260,43 (3,02%)
INSS Terceiros.....: 65,68 (0,76%)
Custas do Processo: 160,79 (1,87%)
Custas Art.789.....: 40,19 (0,47%)
Diversos.....: 44,26 (0,51%)
Total Geral: 8.611,08
Atualizado:31/01/2007

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO, Diretora de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 6 de junho de 2008

PROCESSO:	00339-2007-011-10-00-0 (0003)
EDITAL:	000.335/2008
RECLAMANTE	VAGNER SENA DE MORAES
ADVOGADO:	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
RECLAMANTE	Victor Fabiano Ferreira Costa
ADVOGADO:	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
RECLAMANTE	Vanilda Francisca de Castro
ADVOGADO:	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
RECLAMANTE	Vital Francisco Celestino Alves
ADVOGADO:	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
RECLAMANTE	Vera Lúcia Pereira de Oliveira
ADVOGADO:	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
RECLAMANTE	Valdir da Silva Souza
ADVOGADO:	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO



RECLAMANTE Valdecí da Silva Freitas
ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDA-
DE - ICS
RECLAMADO Distrito Federal
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA BIRCHAL BECAT-
TINI, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO O INS-
TITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA pro-
ferida nos autos às fls. 185/189 e a seguir transcrita: DISPOSITIVO: "Pelo exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista interposta por
Victor Fabiano Ferreira Costa, Vanilda Francisca de Castro, Vital Francisco Celestino Alves, Vera Lúcia Pereira de Oliveira, Valdir da
Silva Souza, Valdecí da Silva Freitas, Vagner Sena de Moraes contra o Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Distrito Federal, julgo
procedentes os pedidos para condenar o primeiro Reclamado a...". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do
Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente
Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.
Assinado por MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO, Diretora de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 11ª Vara do Tra-
balho de Brasília/DF em 6 de junho de 2008.

PROCESSO: 00368-2007-011-10-00-1 (0004)
EDITAL: 000.332/2008
RECLAMANTE Amon José Alves
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO JAGUAR SEGURANÇA LTDA.
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda.
ADVOGADO: INGRYD DE SOUSA DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) recla-
mado(a) JAGUAR SEGURANÇA LTDA., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos os autos. Primeiramente, in-
time-se a perita para que preste os esclarecimentos aos quesitos su-
plementares formulados pelo reclamante às fls. 198/200. Prazo de 20 dias. Após, as partes terão vista da manifestação da expert pelo prazo comum de 10 dias. Inclua-se o feito na pauta do dia 23/07/2008 às 14:50 horas, para realização de audiência de encerramento de ins-
trução". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B'sala 217 - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.
Assinado por MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, JUNHO de 2008

PROCESSO: 08044-2007-011-10-00-1 (0005)
EDITAL: 000.334/2008
INSC. DIVÍDA 1050400059578
ATIVA:
EXEQUENTE União Federal (Fazenda Nacional)
ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO CAMERON SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
ME
EXECUTADO Juscimeire Maria Vieira
EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA BIRCHAL BECAT-
TINI, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADA A SÓCIA EXECUTADA, JUSCIMEIRE MARIA VIEIRA (CPF Nº 075.148.358-30) para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quan-
tia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: VALOR PRINCIPAL.....R\$ 2.805,42
VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO.....R\$ 2.805,42
Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.
Assinado por MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO, Diretora de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 6 de junho de 2008.

ÍNDICE

Advogado: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO	4.604/DF
(0003)	
Advogado: GERALDINO SANTOS NUNES JU- NIOR	9897/DF
(0001)	
Advogado: INGRYD DE SOUSA DA SILVA	136584/RJ
(0004)	
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI	13505/O/DF
(0001)	
Advogado: J. AVELARQUE DE GOIS	20686/DF
(0002)	

Advogado: JOAO JACQUES M M BORGES	17361/DF
(0002)	
Advogado: JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA	6.083/DF
(0004)	
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	9004/DF
(0002)	
Advogado: LUSIMAR VOLNEY POVOA	2453/DF
(0001)	
Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NA- CIONAL	PFN/DF
(0005)	
Advogado:	/

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: 00173-1999-012-10-00-7 (0001)
RECLAMANTE ALDO MARTINS SAMINEZ
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO REIS
RECLAMADO GABRIELA DISCOS LTDA
ADVOGADO: OTONIL MESQUITA CARNEIRO

Despacho. Vistos. Apensem-se os autos do agravo de instrumento aos principais. Assino à reclamada o prazo de 30 dias para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas à fl. 125, devidamente atualizadas, na forma determinada pelo v. acórdão de fls.277/283, sob pena de prosseguimento da execução neste particular, salientando que resta subsistente a penhora de fl. 149. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: 00270-2003-012-10-00-7 (0002)
RECLAMANTE ROBERTO PIRES THOME
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S A
ADVOGADO: FERNANDO JOSE MOTTA FERREIRA
RECLAMADO CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONA-
RIOS DO BANCO DO BRASILPREVI

ADVOGADO: CAROLINA CARVALHAIS VIEIRA DE MELO
Despacho. Vistos. Registre-se o procurador da 2ª reclamada.Vista ao reclamante e 2ª reclamada, nesta ordem, acerca dos documentos jun-
tados às fls. 6572/6579 pelo prazo sucessivo de 5 dias. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: 00907-2003-012-10-00-5 (0003)
RECLAMANTE MARCOS TEIXEIRA DE MORAES
ADVOGADO: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA
RECLAMADO CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LT-
DA
ADVOGADO: JOAO MARCOS AMARAL

Despacho de fls.431. Vistos. Expeça-se novo alvará nos moldes do despacho de fl. 408. Assino à reclamada o prazo de 5 dias para receber o alvará.Intime-se o procurador da reclamada diretamente, pela via postal, no endereço informado na presente petição. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: 00568-2005-012-10-00-9 (0004)
RECLAMANTE Manoel Messias Vieira
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO Rezende e Cardoso - Montagens SC Ltda.
ADVOGADO: DANIEL AYRES KALUME REIS
RECLAMADO Pedro Celso de Resende
RECLAMADO Elisete Querino Medeiros

Despacho. Vistos. Vista aos executados, por 5 dias, para ciência do número da conta do exequente. Intimem-se os 2º e 3º executados diretamente, pela via postal. Publique-se para ciência do 1º executado. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: 00311-2006-012-10-00-8 (0005)
RECLAMANTE Jairo de Araújo Jacob
ADVOGADO: ANDRE RICARDO LEÃO
RECLAMADO Embaixada da Espanha
ADVOGADO: CARLUCIO CAMPOS R.COELHO

Despacho. Vistos. A Secretaria para atualizar os calculos de fls.265/284. Homologados os calculos, requeira o exequente o que maisentender de direito em 30 dias, sob pena de arquivamento pro-
visorio,resguardada a manifestação da parte interessada. Publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: 00427-2006-012-10-00-7 (0006)
RECLAMANTE Selma Tabita Campos de Oliveira
ADVOGADO: ASSIS MARCOS FERNANDES
RECLAMADO GÁVEA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS
LTDA.

ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO Olímpia Empresa de Serviços Gerais Ltda.
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO Antonio Fracisco de Moraes
RECLAMADO Floripe Rodrigues Tarao

RECLAMADO Otavio Alves Neto
RECLAMADO Sílvia Alves Cavalcanti
RECLAMADO Cleria Alves Cavalcanti

Despacho de fls. 405 .Vistos. Quanto ao pedido de reserva de crédito na 10ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília-DF, providência já efetivada à fl. 370. Oficie-se ao CRI do 2º Ofício determinando o cancelamento da penhora do imóvel de fl. 276, de-
vendo o Cartório informar a efetivação deste comando no prazo de 15 dias. Intimem-se as 1ª, 2ª e 3ª executadas por edital do 6ºparagrafo do despacho de fls. 361. publique-se. Publique-se. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: 00498-2006-012-10-00-0 (0007)
RECLAMANTE João Luiz Jeunon Rodrigues Cruz
ADVOGADO: JOSE MAURICIO OLIVEIRA
RECLAMADO Atento Brasil S/A
ADVOGADO: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA

Despacho. Vistos. Renovo à reclamada o prazo de 05 dias para in-
formar e comprovar a desistência do agravo de instrumento em re-
curso de revista em curso no TST, tendo em vista a manifestação do autor à fl.220. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: 00901-2006-012-10-00-0 (0008)
AUTOR Magda Figueiredo Lima
ADVOGADO: LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA
RÉU Unibanco S. A.
ADVOGADO: HELIO PUGET MONTEIRO

Despacho. Vistos. Para instrução processual, incluo o feito na pauta do dia 27/08/2008, às 15h.30min. Intimem-se as partes diretamente, pela via postal.Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: 00052-2007-012-10-00-6 (0009)
RECLAMANTE Wellington Soares dos Santos
ADVOGADO: MARCELO BEZE
RECLAMADO Stok Office Divisória e Mobiliária Ltda.

Despacho de fls.139. Vistos. Ante o resultado do bloqueio deter-
minado,seja o bem penhorado a fl.115 levado a praça. Determino que seja levado à praça no dia 03/07/2006, às 14h15min. Não havendo
licitante, adjudicação ou remição, fica designado, desde já, com fun-
damento no disposto no § 3º do art. 888, da CLT, o dia 02/08/2006, às10:00 h, para a realização de leilão, confiado ao leiloeiro público oficial Sr. PAULO HENRIQUE TOLENTINO, com endereço sito na STRC TRECHO 4 CJ C LT 10 - CEP 71.225-510 - Brasília/DF, ora nomeado, ficando autorizado a promover, oportunamente, a remoção do bem penhorado. Em caso de remição, deverá a executada com-
provar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. As despesas e comissionamento, desde a nomeação do leiloeiro, serão acrescidas no valor da execução, obedecendo o disposto no art. 1º, I e II, da Portaria PRE-SGP nº 007/2000. Publique-se o edital. Dê-se ciência às partes por seus procuradores, via imprensa oficial. Intimem-se o exe-
cutado e o leiloeiro, diretamente, via postal. Juiz do Trabalho CAR-
LOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: 00465-2007-012-10-00-0 (0010)
RECLAMANTE Daniel Sandro Falcão Macedo
ADVOGADO: ALLYNE BORGES DE FARIA
RECLAMADO Centro de Estudos Superiores Planalto (Iesplan)
Ltda.
ADVOGADO: SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA

Despacho. Vistos. Assino ao exequente o prazo legal para contra-
minutar o recurso interposto. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: 00950-2007-012-10-00-4 (0011)
RECLAMANTE Maria Miralda de Jesus dos Santos
ADVOGADO: FELIPE CARLOS SCHWINGEL
RECLAMADO CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO: FLAVIA DORADO TORRES
RECLAMADO Fundação Universidade de Brasília (FUB)

Despacho. Vistos. Para encerramento da instrução processual, incluo o feito na pauta do dia 26/06/2008, às 14:58 horas. Publique-se e intime-se a 2ª reclamada, por mandado. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: 01019-2007-012-10-00-3 (0012)
RECLAMANTE Eurípedes Antônio Rodrigues
ADVOGADO: TURIBIO TEIXEIRA PIRES DE CAMPOS
RECLAMADO SISSI CARLOTA CALDEIRA
RECLAMADO Yara Antunes Cavalheiros

Despacho. Vistos. Julgo extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: 01025-2007-012-10-00-0 (0013)
RECLAMANTE José Maria Soares de Souza
ADVOGADO: MARIA DA GRACA C. DA CRUZ
RECLAMADO Expresso Mercúrio S.A.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

Despacho. Vistos. Julgo extinta a execução, na forma do art. 794, Ido CPC. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos. publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01071-2007-012-10-00-0 (0014)**
RECLAMANTE Robson Mota Duarte
ADVOGADO: SINVALINO MARIANO DA SILVA
RECLAMADO TAM Linhas Aéreas S.A.
ADVOGADO: THAIS KELBERT

Despacho. Vistos. Assino às partes o prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar pelo reclamante, para vista e manifestação acerca do laudo pericial. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01130-2007-012-10-00-0 (0015)**
RECLAMANTE José do Carmo Marques da Silva
ADVOGADO: IGOR ESTANISLAU SOARES DE MATTOS
RECLAMADO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
ADVOGADO: NEWTON RAMOS CHAVES

Despacho. J. Defiro, Como requerido. P. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01169-2007-012-10-00-7 (0016)**
RECLAMANTE Solony Terzella Lariu
ADVOGADO: CARLOS CESAR OLIVO
RECLAMADO Fundação Zerbini

Despacho. J. Vistas ao reclamado. Prazo de 5 dias. P. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01170-2007-012-10-00-1 (0017)**
RECLAMANTE Paulo César Donner
ADVOGADO: GERALDO DA SILVA
RECLAMADO DREER - Consultores Associados S.C.
ADVOGADO: FATIMA DE OLIVEIRA BUONAFINA

Despacho. Vistos. Assino à reclamada o prazo de 5 dias para proceder à entrega das guias TRCT. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01253-2007-012-10-00-0 (0018)**
AUTOR Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Nova Iguaçu
ADVOGADO: MURILO ANTÔNIO DE FREITAS COUTINHO
RÉU UNIÃO (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO)
RÉU Sindicato dos Trabalhadores em Transportes de Passageiros em Geral, Cargas em Geral, Turismo, Fretamento, Escolar, Autônomos, Similares, Agência de Turismo e Passagens do Município
ADVOGADO: PEDRO MIRANDA

Despacho. Vistos. Assino à reclamante o prazo de 5 dias para comprovar o recolhimento das custas processuais fixadas em R\$400,00. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01283-2007-012-10-00-7 (0019)**
RECLAMANTE Eiler Rodrigo Mendes Lemos
ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES
RECLAMADO RIBRUVIMA - Comércio de Alimentos Ltda. (nome de fantasia Padaria Delícia)
ADVOGADO: JESUS GERALDO MOROSINO

Despacho. Vistos. Ante as certidões negativas de fls.52 e 54, proceda a Secretaria da Vara às anotações na CTPS do reclamante, intimando-o a recebê-la em 15 dias, bem como para informar o atual endereço da reclamada. Consumado o recebimento, encaminhem-se os autos à Contadoria para liquidação da sentença, inclusive quanto às contribuições previdenciárias e fiscais, se houver, submetendo os autos à apreciação da União no que concerne à sentença e aos cálculos. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00203-2008-012-10-00-7 (0020)**
RECLAMANTE Waltério Rui Dávila Cardoso
ADVOGADO: ESTEVAO RAMOS MUNIZ
RECLAMADO CREDIMAX SERVIÇOS DE CADASTRO LTDA.
ADVOGADO: NOEL FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO Consórcio Nacional Panamericano S/C Ltda.
ADVOGADO: MARIA LUZIA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES

Despcho. Vistos. Assino à reclamada o prazo de 05 dias para comprovar os recolhimentos previdenciários incidente sobre o valor do acordo, sob pena de execução. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00290-2008-012-10-00-2 (0021)**
RECLAMANTE Marizeth Soares Tavares
ADVOGADO: MARIA SONIA BATISTA COSTA
RECLAMADO Renata Sheyla Ribeiro de Jesus
ADVOGADO: PABLCIO MONTEIRO CARDOSO

Despacho. J. Defiro, como requerido. prazo de 30 dias. P. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00350-2008-012-10-00-7 (0022)**
RECLAMANTE Adeildo Rodrigues de Jesus
ADVOGADO: JUAREZ DE OLIVEIRA BENJAMIM
RECLAMADO G MARTINS ALVES PINTURA E REFORMAS LTDA. - ME
RECLAMADO Construtora Villela e Carvalho Ltda.

Despacho. Vistos. Considerando que a peça de ingresso não se alinha à forma determinada pelo inciso II, do art. 852-B, da CLT, quanto à indicação do correto endereço da 1ª reclamada, e restando expressamente vedada a citação (notificação) por edital, conforme ditado pelo citado dispositivo consolidado, imperiosa se faz a incidência do comando ordenado no parágrafo primeiro do citado dispositivo legal.Por conseguinte, resolvo arquivar a reclamação trabalhista. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$71,17, calculadas sobre R\$3.558,75, valor dado à causa, dispensado do pagamento ante a declaração de miserabilidade jurídica de fl. 10.Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.Intime-se a 2ª reclamada diretamente, pela via postal. Publique-se para ciência do reclamante. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00371-2008-012-10-00-2 (0023)**
AUTOR Urbras Urbanização e Premoldados Ltda.
ADVOGADO: EDNA APARECIDA MARQUES
RÉU Antonio Carlos de Resende Chagas

Despacho. Vistos. Assino o prazo de 48 horas ao procurador detentor da carga do processo epigrafado para devolução do mesmo, sob pena de busca e apreensão e ofício à OAB. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00398-2008-012-10-00-5 (0024)**
RECLAMANTE Nayane Miranda Silva
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO Teleperformance CRM S.A.
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

Despacho. J. Vista ao reclmado. prazo de 5 dias. P. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00413-2008-012-10-00-5 (0025)**
RECLAMANTE Francisco Rafael Moreira Tavares
ADVOGADO: ALEXANDRE DIEGUEZ LEUZINGER
RECLAMADO VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
RECLAMADO União Federal

PROCESSO: 00413-2008-012-10-00-5 RECLAMANTE: Francisco Rafael Moreira Tavares RECLAMADO: VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Em 04 de junho de 2008, na sala de sessões da MM. 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza FERNANDA FERREIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.Às 14h07min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausentes os reclamados VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. e União Federal e seus advogados. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 07/16, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 29,84, calculadas sobre R\$ 1.492,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00454-2008-012-10-00-1 (0026)**
RECLAMANTE Luiz Celso Ferreira de Assis
ADVOGADO: RICARDO DE BARROS DO REGO MACEDO
RECLAMADO Santa Sofia Indústria Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-ME

PROCESSO: **00485-2008-012-10-00-2 (0027)**
RECLAMANTE Geraldo Domingues dos Santos
ADVOGADO: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA
RECLAMADO JRS Construções Serviços Tecnicos Ltda.

Despacho. Vistos. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 05/10 pelo reclamante, sendo procuração e declaração de pobreza mediante traslado.Prazo de 05 dias para o recebimento. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00575-2008-012-10-00-3 (0028)**
RECLAMANTE Wellington Ferreira de Sousa
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO RAA Serviços Aeroportuários Ltda.
RECLAMADO TAM Linhas Aéreas S.A.

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 07/07/2008 às 14h00, com as cominações elencadas nosartigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00577-2008-012-10-00-2 (0029)**
AUTOR Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira
ADVOGADO: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA
RÉU Francilda Cordeiro Araújo

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 25/06/2008 às 14h20, com as cominações elencadas nosartigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00578-2008-012-10-00-7 (0030)**
RECLAMANTE Nilva Gomes Lopes
ADVOGADO: FRANCIS LURDES GUIMARAES DO PRADO
RECLAMADO Previ Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 25/06/2008 às 14h30, com as cominações elencadas nosartigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00579-2008-012-10-00-1 (0031)**
RECLAMANTE Manuel Luiz dos Santos
ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
RECLAMADO Edson Torres (proprietário da Borracaharia Mega)

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 25/06/2008 às 14h35, com as cominações elencadas nosartigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00580-2008-012-10-00-6 (0032)**
RECLAMANTE Jose Valmir Aguiar da Silva
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Siberia Comercial de Alimentos Ltda.

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 25/06/2008 às 14h40, com as cominações elencadas nosartigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

ÍNDICE

Advogado: ALEXANDRE DIEGUEZ LEUZINGER	18568/O/DF
(0025)	
Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD	7024/DF
(0004)	
Advogado: ALLYNE BORGES DE FARIA	17562/DF
(0010)	
Advogado: ANDRE RICARDO LEÃO	19.072/DF
(0005)	
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE	06263/O/DF
(0032)	
Advogado: ASSIS MARCOS FERNANDES	14186/DF
(0006)	
Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO	17510/O/DF
(0031)	
Advogado: CARLOS ANTONIO REIS	7650/DF
(0001)	
Advogado: CARLOS CESAR OLIVO	20230-A/GO
(0016)	
Advogado: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CAS-TRO	20015/DF
(0013)	
Advogado: CARLUCIO CAMPOS R.COELHO	7480/DF
(0005)	
Advogado: CAROLINA CARVALHAIS VIEIRA DE MELO	18579/O/DF
(0002)	
Advogado: DANIEL AYRES KALUME REIS	17107/O/DF
(0004)	
Advogado: EDNA APARECIDA MARQUES	19577/O/DF
(0023)	
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO	19653/A/GO
(0024)	
Advogado: ESTEVAO RAMOS MUNIZ	15581/T/DF
(0020)	
Advogado: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA	14989/T/DF
(0027)	
Advogado: FATIMA DE OLIVEIRA BUONAFINA	09441/O/DF
(0017)	
Advogado: FELIPE CARLOS SCHWINGEL	24046/DF
(0011)	



Advogado: FERNANDO JOSE MOTTA FERREIRA	11019/DF
(0002)	
Advogado: FLAVIA DORADO TORRES	108.264/MG
(0011)	
Advogado: FRANCIS LURDES GUIMARAES DO PRADO	24410/O/DF
(0030)	
Advogado: GERALDO DA SILVA	25.522/DF
(0017)	
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA	14038/T/DF
(0024)	
Advogado: HELIO PUGET MONTEIRO	13976/DF
(0008)	
Advogado: IGOR ESTANISLAU SOARES DE MATTOS	24415/DF
(0015)	
Advogado: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA	18065/DF
(0007)	
Advogado: JESUS GERALDO MOROSINO	11432/DF
(0019)	
Advogado: JOAO MARCOS AMARAL	25113/O/DF
(0003)	
Advogado: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA	12910/DF
(0003)	
Advogado: JOSE MAURICIO OLIVEIRA	7379/DF
(0007)	
Advogado: JUAREZ DE OLIVEIRA BENJAMIM	10909/O/DF
(0022)	
Advogado: LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA	13377/DF
(0008)	
Advogado: MARCELO BEZE	21474/DF
(0009)	
Advogado: MARIA DA GRACA C. DA CRUZ	3384/DF
(0013)	
Advogado: MARIA LUZIA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES	22.825/GO
(0020)	
Advogado: MARIA SONIA BATISTA COSTA	08204/E/DF
(0021)	
Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO	09978/O/DF
(0028)	
Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO	9978/DF
(0006)	
Advogado: MURILO ANTÔNIO DE FREITAS COUTINHO	1753-A/DF
(0018)	
Advogado: NEWTON RAMOS CHAVES	7.824/DF
(0015)	
Advogado: NOEL FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	23765/O/DF
(0020)	
Advogado: OTONIL MESQUITA CARNEIRO	1236/DF
(0001)	
Advogado: PABLCIO MONTEIRO CARDOSO	19567/O/DF
(0021)	
Advogado: PEDRO MIRANDA	23400/RJ
(0018)	
Advogado: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA	19324/O/DF
(0029)	
Advogado: RICARDO DE BARROS DO REGO MACEDO	24183/O/DF
(0026)	
Advogado: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES	8297/DF
(0019)	
Advogado: SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA	12069/DF
(0010)	
Advogado: SINVALINO MARIANO DA SILVA	14710/DF
(0014)	
Advogado: THAIS KELBERT	63779/RS
(0014)	
Advogado: TURIBIO TEIXEIRA PIRES DE CAMPOS	15102/DF
(0012)	
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR	3609/DF
(0002)	

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: 00561-2002-014-10-00-7 (0001)	
RECLAMANTE RHOJI HOSSAKA	
ADVOGADO: JAMERSON DE OLIVEIRA PEDROSA	
RECLAMADO BANCO GENERAL MOTORS S/A (+ 01)	
ADVOGADO: MARCUS VINICIUS LOBREGAT	
RECLAMADO GENERAL MOTORS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	
ADVOGADO: ANA LÚCIA RIBEIRO SIMINO	

Despacho/decisão de fls.894:"Vistos os autos. Intime-se a executada para recebimento de seu crédito remanescente(alvará).Prazo de 10 dias.Brasília-DF, 06 de junho de 2008." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: 00163-2004-014-10-00-2 (0002)	
RECLAMANTE MARIA EUNICE LOPES DE SOUSA	
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA	
RECLAMADO VEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA (+02)	
ADVOGADO: CELITA OLIVEIRA SOUZA	
RECLAMADO VEG ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	
ADVOGADO: CELITA OLIVEIRA SOUZA	
RECLAMADO UNIAO (PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA)	

Despacho/decisão de fls.407/409:"CONCLUSÃO Ante o exposto conhecimento dos embargos à execução para JULGÁ-LOS IMPROCEDENTES nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão.Intimem-se as partes por seus procuradores, sendo a União por mandado.Brasília-DF, 6 de junho de 2008 (6.ª feira).CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho

PROCESSO: 00253-2004-014-10-00-3 (0003)	
RECLAMANTE ANDRE LUIZ FRANKLIN FERNANDES DE QUEIROZ	
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA	
RECLAMADO VEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA (+02)	
ADVOGADO: CELITA OLIVEIRA SOUZA	
RECLAMADO VEG ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	
ADVOGADO: CELITA OLIVEIRA SOUZA	
RECLAMADO UNIAO (PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA)	

Despacho/decisão de fls.380/385:"CONCLUSÃO Ante o exposto conhecimento dos embargos à execução para JULGÁ-LOS IMPROCEDENTES nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão.Intimem-se as partes por seus procuradores, sendo a União por mandado.Brasília-DF, 6 de junho de 2008 (6.ª feira).CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho

PROCESSO: 08225-2005-014-10-00-5 (0004)	
INSC. DIVÍDA ATIVA: 1059600075368	
EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)	
ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL	
EXECUTADO POSTO CASCÃO 305 ,	
ADVOGADO: UBIRATAN GARCIA DE OLIVEIRA JR	
EXECUTADO Laudenor de Sousa Limeira.	

Despacho/decisão de fls.119/121:CONCLUSÃO Ante o exposto conhecimento da exceção de pré-executividade para julgá-la PROCEDENTE EM PARTE, para declarar extinto o crédito tributário relativo à CDA dos presentes autos, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão.Intimem-se as partes, sendo a União por mandado.Brasília-DF, 6 de junho de 2008 (6.ª feira).CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho

PROCESSO: 00179-2006-014-10-00-7 (0005)	
RECLAMANTE Anísio de Sousa Sá Filho	
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE	
RECLAMADO CEB Distribuição S/A	
ADVOGADO: ALEXIS TURAZI	

Despacho/decisão de fls.322/327:"CONCLUSÃO Ante o exposto, conhecimento dos embargos à execução e da impugnação aos cálculos, e, no mérito ACOLHOS-OS EM PARTE, para corrigir erro material na decisão e fixar o termo inicial do cálculo em 20/2/2001, declarar que o reclamante já contribuiu pelo teto durante o pacto laboral e excluir do cálculo cota-parte do empregado, bem como determinar o cálculo do FGTS juntamente com as demais parcelas, para que o empregado possa recebê-las, uma vez que o pacto laboral foi rescindido, tudo nos termos da fundamentação supra.Homologo os cálculos de fls. 302/320, sem prejuízo de futuras atualizações, fixando à execução o valor total de R\$41.185,82.Defiro a liberação do depósito recursal ao reclamante, mediante alvará. Custas de R\$44,26, pela embargante Corrija-se a autuação e demais assentamentos para constar o. correto nome da reclamada CEB DISTRIBUIÇÃO S/A Intimem-se as partes por seus procuradores.Brasília-DF, 6 de junho de 2008 (6.ª feira).CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho

PROCESSO: 00191-2006-014-10-00-1 (0006)	
RECLAMANTE Daniel Hudson Araújo	
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA	
RECLAMADO Gávea - Empresa de Vigilância e Segurança Ltda + 01	
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidade de Conservação do Distrito Federal)	

Despacho/decisão de fls.239/241:"CONCLUSÃO Ante o exposto conhecimento dos embargos à execução para JULGÁ-LOS IMPROCEDENTES nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão.Intimem-se as partes por seus procuradores, sendo o Distrito Federal por mandado.Brasília-DF, 6 de junho de 2008 (6.ª feira).CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho

PROCESSO: 00455-2006-014-10-00-7 (0007)	
RECLAMANTE Josenilde Maria de Oliveira	
ADVOGADO: MARIA APARECIDA GUIMARAES SANTOS	
RECLAMADO Polodoro Materiais de Construção Ltda (Demacol - Home Center) + 01	
ADVOGADO: JOSE MAURICIO OLIVEIRA	
RECLAMADO Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Crédito e Cobrança	
ADVOGADO: WALDYR COLLOCA JUNIOR	

Despacho/decisão de fls.479/483:"CONCLUSÃO Ante o exposto conhecimento da impugnação aos cálculos e dos embargos à execução para julgar IMPROCEDENTES os embargos e PROCEDENTE EM PARTE a impugnação, para que sejam acrescidos nos cálculos o valor da multa de 1% sobre a condenação, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão.Homologo os cálculos apresentados pela contadoria em fls. 454/478, sem prejuízo de futuras atualizações fixando à execução o valor total de R\$30.179,08.Custas de R\$44,26, pela executada embargante.Intimem-se as partes por seus procuradores. Brasília-DF, 6 de junho de 2008 (6.ª feira).CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho

PROCESSO: 00589-2006-014-10-00-8 (0008)	
RECLAMANTE Renato Avelino de Magalhães	
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO	
RECLAMADO Gran Sapore BR Brasil S.A + 01	
ADVOGADO: CELITA OLIVEIRA SOUZA	
RECLAMADO SUPERMERCADO CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	
ADVOGADO: RODRIGO MADEIRA NAZARIO	

Despacho/decisão de fls.224/225:"CONCLUSÃO Ante o exposto conhecimento da impugnação aos cálculos para JULGÁ-LA IMPROCEDENTE nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão.Custas de R\$44,26, pela embargante.Intimem-se as partes por seus procuradores.Brasília-DF, 6 de junho de 2008 (6.ª feira). CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho

PROCESSO: 00738-2006-014-10-00-9 (0009)	
AUTOR FERNANDO ALBERTO LINS DE BARROS	
ADVOGADO: MOACIR AKIRA YAMAKAWA	
RÉU CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF	
ADVOGADO: GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR'	

Despacho/decisão de fls.1691:"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinario interposto pela reclamada.Prazo oito dias.Publicue-se. Brasília-DF, 04 de junho de 2008." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: 00772-2006-014-10-00-3 (0010)	
RECLAMANTE NOBERTO EVANGELISTA DA COSTA	
ADVOGADO: NEMESIO SOUSA BATISTA	
RECLAMADO REPUBLICA DOS CAMAROES	
ADVOGADO: DAVID COLY	

Despacho/decisão de fls.244/246." - Por conseguinte, acolho parcialmente a exceção de pré-executividade, para anular a ordem geral de penhora de bens, e determinar que a futura penhora recaia apenas sobre bens desvinculados da atividade diplomática.Intimem-se as partes.Reputo perfeita a citação da executada. Intime-se o exeqüente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a existência de bens da exeqüente desvinculados da atividade diplomática.Brasília, 05 de junho de 2008.Audrey Choucair Vaz Juíza do Trabalho Substituta

PROCESSO: 00987-2006-014-10-00-4 (0011)	
RECLAMANTE Antônio Pereira Lima	
ADVOGADO: CÉLIA MARIA RÉGIS VALENTE	
RECLAMADO Servi-San Vigilância e Transporte de Valores Ltda.	
ADVOGADO: CARLOS COSTA SILVA FREIRE	

Despacho/decisão de fls.245/247:"CONCLUSÃO Ante o exposto, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão, conhecimento da impugnação aos cálculos para JULGÁ-LA PROCEDENTE, acolher os novos cálculos apresentados pela contadoria às fls. 237/243, fixando à execução o valor total de R\$7.177,17, tudo nos termos da fundamentação precedente.Intimem-se as partes por seus procuradores.Brasília-DF, 6 de junho de 2008.CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho

PROCESSO: 00841-2007-014-10-00-0 (0012)	
RECLAMANTE João Evangelista de Araújo Marques	
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA	
RECLAMADO FUNDAÇÃO LINDOLFO COLLOR - FUNDALC	
ADVOGADO: ELIZIO ROCHA JUNIOR	
RECLAMADO União (Ministério do Trabalho)	
ADVOGADO: LYGIA MARIA AVANCINI	

Despacho/decisão de fls.262/264:"CONCLUSÃO Ante o exposto conhecimento dos embargos opostos para REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente.Intime-se as partes por seus procuradores e a União por mandado.Brasília-Df, 06 de junho de 2008.Nda mais." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00963-2007-014-10-00-6 (0013)**
RECLAMANTE Ademiro Moreira da Silva
ADVOGADO: SEBASTIAO PEREIRA GOMES
RECLAMADO GHF Comercial Internacional Trading Ltda.
ADVOGADO: ASSIS MARCOS FERNANDES

Despacho/decisão de fls.432/436:"CONCLUSÃO Ante o exposto conhecido dos embargos para REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente. Aplico ao embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, em benefício da reclamada, por considerar os embargos aviados de caráter nitidamente protelatório.Intime-se as partes por seus procuradores Brasília-DF, 6 de junho de 2008 às 17h11min.Nada mais.CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00205-2008-014-10-00-9 (0014)**
RECLAMANTE Carlos José Maciel
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Massa Falida de Rio Forte Serviços Técnicos de Vigilância Ltda (n/p síndica Maria Helena Correa Pires)
ADVOGADO: SONIA FERREIRA DA SILVA CAÓ VINA-GRE

Despacho/decisão de fls.29:"Vistos os autos.Cadastre-se a advogada da reclamada em seus assentamentos.Retiro o feito da pauta.Considerando a expressa anuência da reclamada aos pedidos do autor, julgo procedente a ação para determinar a baixa na CTPS do reclamante, observada a data de 20/02/1994, bem como a liberação do FGTS depositado em sua conta vinculada, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, II, do CPC.Transitada em julgado a decisão, expeça-se alvará substitutivo das guias de FGTS, intimando-se o reclamante para vir recebê-lo, bem como apresentar a CTPS nos autos, a fim de que a Secretaria proceda à anotação de baixa, nos termos acima consignados.Custas processuais no importe de R\$10,64, pelo reclamante, dispensado o recolhimento, na forma da lei e em face da declaração de fl. 07.Publicue-se.Brasília-DF, 05 de junho de 2008.Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00289-2008-014-10-00-0 (0015)**
RECLAMANTE Elaine Pereira de Araújo
ADVOGADO: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA
RECLAMADO Casa Bahia Comercial Ltda.
ADVOGADO: ZENAIDE HERNANDEZ

Despacho/decisão de fls.452/482:"III - CONCLUSÃO ISSO POSTO, na Ação Trabalhista proposta por ELAINE PEREIRA DE ARAÚJO em face de CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva, resolvo extinguir o processo sem resolução de mérito quanto ao pedido do item XV da proemial, fl. 21 (art. 267, I, CPC) e no mérito (art. 269, I, CPC), julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da autora para condenar a reclamada a pagar, no prazo de 8 (oito) dias:2.1) adicional convencional sobre as horas excedentes à jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no período de 15/04/2007 até o término do contrato de trabalho, tomando-se como horário de trabalho os horários registrados nas folhas de presença; 2.2) adicional convencional sobre 31 (trinta e uma) horas extras semanais, prestadas de segunda-feira a sábado, e 19 (dezenove) horas extras mensais, prestadas aos domingos, no período da admissão até 14/04/2007, excluindo o período de 09/12 a 23/12 de cada ano;2.3) adicional convencional de horas extras, nos períodos de 09/12 a 21/12 de cada ano, até o ano de 2006 (inclusive), incidente sobre as horas extraordinárias excedentes à 8ª hora diária e 44ª hora semanal trabalhada, observando a jornada de 09h00min às 23h00min, com 30 (trinta) minutos de intervalo;2.4) adicional convencional de horas extras, nos períodos de 22/12 a 23/12 de cada ano, até o ano de 2006 (inclusive), incidente sobre as horas extraordinárias excedentes à 8ª hora diária e 44ª hora semanal trabalhada, observando a jornada de 09h00min às 24h00min, com 30 (trinta) minutos de intervalo;2.5) adicional convencional de horas extras pela participação em inventários bimestrais, no total de 1h30min por cada bimestre; 2.6) adicional convencional de horas extras pela participação em reuniões quinzenais, no total de 1h15min por quinzena;2.7) reflexos do adicional de horas extras sobre FGTS, multa fundiária, férias + 1/3, 13º salário, repouso semanal remunerado e aviso prévio indenizado;2.8) indenização prevista no parágrafo 4º do citado artigo 71 celetista, correspondente ao valor-hora de 1 (uma) hora de trabalho, acrescido do adicional de 50% (cinquenta por cento), da admissão até 14/04/2007, com repercussão sobre o FGTS;2.8) indenização por danos morais - R\$5500,00 (cinco mil e quinhentos reais);2.9) repercussão das comissões de garantia estendida e de seguros pagas "extra" folha de pagamento, no período contratual até o mês de novembro/2006, em férias + 1/3, 13º salários, FGTS, multa fundiária, horas extras pagas ao longo do contrato de trabalho, aviso prévio indenizado e RSR;2.10) pagamento dos descontos feitos ao longo do contrato de trabalho, registrados nos contracheques sob as rubricas de "prêmio recebido" e "prêmio especial recebido", em todo o período contratual;2.11) multas convencionais no valor de R\$200,00 (duzentos reais) em relação à CCT 2003/2004 ; R\$209,00 (duzentos e nove reais) em relação à CCT 2004/2005; R\$223,00 (duzentos e vinte e três reais) em relação à CCT 2005/2006.A liquidação dos valores devidos à Reclamante será feita por simples cálculos, observando que algumas parcelas foram fixadas em valores líquidos, histórico e sem atualização, conforme base de cálculo demonstrada na fundamentação. Para as demais se adotará a evolução salarial do reclamante, conforme registros de pagamentos constantes dos autos, e na falta de alguns, pela média do período comprovado. Para utilização do salário-hora da reclamante, o divisor a ser adotado será obtido pela soma de todas as horas trabalhadas pela reclamante, conforme horários acolhidos na fundamentação. O adi-

cional convencional sobre as horas extras será de 50% (cinquenta por cento) para as duas primeiras horas extras diárias, e 100% (cem por cem) sobre as demais. As horas extras trabalhadas em dias de repouso semanal remunerado serão pagas com adicional de 150% (cem por cento), independentemente da quantidade. Para apuração do adicional de horas extras, no período em que foi acolhido o registro de ponto (15/04/2007 em diante) observar-se-ão os registros de ponto presentes nos autos, e na ausência de algum registro de jornada, far-se-á pela média, sendo que nesse período, para se verificar a jornada semanal laborada, devem ser deduzidas as folgas registradas nas folhas de presença que não se refiram à compensação do repouso semanal trabalhado, e será observada a limitação ao horário de 22h00min, informado na proemial. Para apuração do pedido do item 2.9, observar-se-á o valor registrado nos contracheques como "comissão seguros", "com. garantia compl" e "com. adc. garantia compl".Deverá ser deduzido do crédito da reclamante o valor das eventuais horas extras e reflexos pagos em contracheque sob tal rubrica específica.Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando-se em ambos os casos os ditames da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que não sofrem a incidência das contribuições previdenciárias as parcelas de indenização por danos morais, multas convencionais, repercussão de parcelas em férias + 1/3, aviso prévio indenizado, FGTS e multa fundiária.O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST). Haverá também incidência de juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, na forma simples (não capitalizada) a partir da propositura da ação.Custas pela Reclamada, no valor de R\$1200,00 (mil e duzentos reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$60.000,00 - sessenta mil reais). À reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita.Intimem-se as partes via Diário da Justiça.Nada mais.Audiência encerrada às 17:30 horas. AUDREY CHOUCAIR VAZ JUIZA DO TRABALHO (cinquenta por cento) para as duas primeiras horas extras diárias, e 100% (cem por cem) sobre as demais. As horas extras trabalhadas em dias de repouso semanal remunerado serão pagas com adicional de 150% (cem por cento), independentemente da quantidade. Para apuração do adicional de horas extras, no período em que foi acolhido o registro de ponto (15/04/2007 em diante) observar-se-ão os registros de ponto presentes nos autos, e na ausência de algum registro de jornada, far-se-á pela média, sendo que nesse período, para se verificar a jornada semanal laborada, devem ser deduzidas as folgas registradas nas folhas de presença que não se refiram à compensação do repouso semanal trabalhado, e será observada a limitação ao horário de 22h00min, informado na proemial. Para apuração do pedido do item 2.9, observar-se-á o valor registrado nos contracheques como "comissão seguros", "com. garantia compl" e "com. adc. garantia compl".Deverá ser deduzido do crédito da reclamante o valor das eventuais horas extras e reflexos pagos em contracheque sob tal rubrica específica.Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando-se em ambos os casos os ditames da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que não sofrem a incidência das contribuições previdenciárias as parcelas de indenização por danos morais, multas convencionais, repercussão de parcelas em férias + 1/3, aviso prévio indenizado, FGTS e multa fundiária.O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST). Haverá também incidência de juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, na forma simples (não capitalizada) a partir da propositura da ação.Custas pela Reclamada, no valor de R\$1200,00 (mil e duzentos reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$60.000,00 - sessenta mil reais). À reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita.Intimem-se as partes via Diário da Justiça.Nada mais.Audiência encerrada às 17:30 horas. AUDREY CHOUCAIR VAZ JUIZA DO TRABALHO

PROCESSO: **00309-2008-014-10-00-3 (0016)**
RECLAMANTE Antonio Faustino da Cruz Neto
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda. (Antes Denominada Enterpa Ambiental S/A.)
ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN DE LARA JUNIOR

Despacho/decisão de fls.354/356:"CONCLUSÃO Ante o exposto conhecido dos embargos opostos para ACOLHÊ-LOS, na forma da fundamentação precedente, para corrigir os erros materiais detectados para que na conclusão da sentença onde se lê: "MILTON DO NASCIMENTO SILVA", leia-se "ANTÔNIO FAUSTINO DA CRUZ NETO", bem como na alínea 'c' da conclusão, onde se lê "períodos de 27/03/2003 à 18/11/2003, 19/05/2004 à 18/01/2006, 19/02/2006 à 18/04/2006 e de 19/07/2006 à 23/11/2006", leia-se "19/11/2003 à 18/05/2004, 19/01/2006 à 18/03/2006, 19/04/2006 à 18/07/2006".Intime-se as partes por seus procuradores, sendo a reclamada para apresentar, caso queira, contra-razões ao recurso ordinário do reclamante.Brasília-DF, 6 de junho de 2008 às 17h03min.Nada mais.CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00414-2008-014-10-00-2 (0017)**
RECLAMANTE Maria Alda Araújo Marques
ADVOGADO: CRAU ALVES LOPES
RECLAMADO Zilda Abdala

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 20.06.2008 às 14:00 horas, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B,

item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 09 de junho de 2008 (segunda-feira). Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB-DF".

PROCESSO: **00478-2008-014-10-00-3 (0018)**
RECLAMANTE Gilberto da Silva
ADVOGADO: ADERALDO DE MORAIS LEITE
RECLAMADO Santa Helena Urbanização e Obras Ltda.

Despacho/decisão de fls.29/30:"CONCLUSÃO Ante o exposto conhecido dos embargos para ACOLHÊ-LOS para dispensar o reclamante do recolhimento das custas de R\$180,00, tendo em vista os benefícios da assistência judiciária gratuita.Intime-se o reclamante, por seu procurador.Brasília-DF, 6 de junho de 2008 às 17h10min.Nada mais.CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho

ÍNDICE		
Advogado:	ADERALDO DE MORAIS LEITE (0018)	08129/O/DF
Advogado:	ALDENEI DE SOUZA E SILVA (0016)	04041/O/DF
Advogado:	ALEXIS TURAZI (0005)	15775/DF
Advogado:	ALMIR HOFFMANN DE LARA JUNIOR (0016)	11388/O/DF
Advogado:	ANA LÚCIA RIBEIRO SIMINO (0001)	16530/DF
Advogado:	ASSIS MARCOS FERNANDES (0013)	14186/DF
Advogado:	CARLOS COSTA SILVA FREIRE (0011)	7250/DF
Advogado:	CELITA OLIVEIRA SOUZA (0002) (0003) (0008)	3174/DF
Advogado:	CRAU ALVES LOPES (0017)	19942/O/DF
Advogado:	CÉLIA MARIA RÉGIS VALENTE (0011)	12180/DF
Advogado:	DAVID COLY (0010)	12974/DF
Advogado:	ELIZIO ROCHA JUNIOR (0012)	11741/DF
Advogado:	FABRICIO TRINDADE DE SOUSA (0012)	17407/DF
Advogado:	GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR' (0009)	17759/DF
Advogado:	JAMERSON DE OLIVEIRA PEDROSA (0001)	4339/PE
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO (0014)	05218/O/DF
Advogado:	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA (0002) (0003) (0006)	6083/DF
Advogado:	JOSE MAURICIO OLIVEIRA (0007)	7379/DF
Advogado:	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA (0015)	15230/O/DF
Advogado:	LYGIA MARIA AVANCINI (0012)	5833/DF
Advogado:	MARCUS VINICIUS LOBREGAT (0001)	69844/SP
Advogado:	MARIA APARECIDA GUIMARAES SANTOS (0007)	14192/DF
Advogado:	MOACIR AKIRA YAMAKAWA (0009)	1937A/DF
Advogado:	NEMESIO SOUSA BATISTA (0010)	8564/DF
Advogado:	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (0004)	PFN/DF
Advogado:	RODRIGO MADEIRA NAZARIO (0008)	12931/DF
Advogado:	SEBASTIAO PEREIRA GOMES (0013)	7914/DF



Advogado:	SONIA FERREIRA DA SILVA CAÓ VI-	81372/RJ
	NAGRE	
(0014)		
Advogado:	UBIRATAM GARCIA DE OLIVEIRA	6017/DF
	JR	
(0004)		
Advogado:	UBIRATAN BATISTA PEDROSO	5350/DF
	(0008)	
Advogado:	ULISSES B. DE RESENDE	4595/DF
	(0005)	
Advogado:	WALDYR COLLOCA JUNIOR	118273/SP
	(0007)	
Advogado:	ZENAIDE HERNANDEZ	92279/SP
	(0015)	

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 235/08

Processo nº: 0134-2002-014-10-00-9
Exeqüente: José de Medeiros Ferreira
Advogado: Elida Avila Pereira- OAB/DF nº 11142
Executada: Cibras Empreendimentos e serviços Gerais Ltda +01

De ordem da Excelentíssima Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente, citado a executada RENATO RAMOS MEDEIROS estabelecida em local incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, que deverá ser levado a efeito até final a importância de R\$3.463,13, relativa ao crédito do exequente, totalizando R\$ 3.463,13(Treze mil quatrocentos e treze reais e treze centavos). -Valores atualizados até 28/02/2008. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede deste Juízo. Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Renata de Andrade, Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF., subscrevi ao 26 dias do mês de maio de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 260/08
AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Processo nº: 08033-2007-014-10-00-0
Exeqüente: União (Fazenda Nacional)
Advogado: Procuradoria da Fazenda Nacional
Executada: UNIPARK Serviços Automotivos Ltda e Outro

De ordem da Excelentíssima Juíza CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica(m) pelo presente, citado (s) o (s) executados (s) UNIPARK SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CGC nº 01115554/0001-05 e WILLER DE SOUZA JUNIOR CPC nº 150787011-68, estabelecido (s) em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias pagar, ou garantir a execução, sob pena de penhora, que deverá ser levado a efeito até final a importância de R\$20.149,75(Vinte mil cento e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos),relativa aos valores das execuções correspondentes às certidões de dévidas ativas nºs 10 5 02387-97, 10 5 03 003354-09, 10 5 03 003355-90, 10 5 05 001306-57, 10 5 05 001307. .E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede deste Juízo.Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Secretário Especializado, digitei, e eu, Renata de Andrade, Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF., o subscrevi aos 06 dias do mês de junho de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 261/08

Processo nº: 0102-2003-014-10-00-4
Exeqüente: Klaubert Herr da Silvairá
Advogado: Val Rio Alvarenga de Castro- OAB/DF nº 13398
Executada: Unisec Consulting Services +07

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho JOSÉ GERVASIO ABRÃO MEIRELES, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, ficam pelo presente, citados os sócios da executada UNISEC CONSULTING E SERVIÇOS SRS PAULO RODRIGUES ROMEZ, CLAUDIO ANTONIO ROCHE MOREIRA, PAULO FERNANDO CAVALIN, MICHAEL VICTOR STRACHAN MARCO AURELIO SOUTO OSÓRIO, PAULO CÉSAR VESPÚCIO DA SILVA E CARLOS JOÃO GOMES DE MENDONÇA, estabelecidos em locais incerto e não sabido, para pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução, sob pena de penhora, que deverá ser levado a efeito até final a importância de R\$42.884,00, relativa ao crédito do exequente, R\$ 857,68, Custas processuais, R\$ 214.43, Custas (Art. 789-A,IX, da CLT), R\$6.118,06, INSS Empregador + SAT + Terceiros, totalizando R\$ 50.074,17 (Cinquenta mil setenta e quatro reais e dezessete centavos). -Valores atualizados até 31/08/2004.R\$6.562,81...IRPF, R\$734,70..INSS empregado.. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede deste Juízo. Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Renata de Andrade, Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF., subscrevi ao 09 dias do mês de junho de 2008.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 206/08

Processo n.º : 0595-2005-014-10-00-4
Reclamante : Maria de Fátima Soares
Advogado (a) : Jomar Alves Moreno-OAB/DF 5218

Reclamada(s): Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda +01

De ordem da Excelentíssima Juíza AUDREY CHOUCAIR VAZ, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica, pelo presente, intimada a reclamada , MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA, estabelecida em local incerto e não sabido, para que tome ciência do "Despacho/decisão de fls.266:"Vistos os autos.Intimem-se as executadas, a primeiras por edital e a segunda por mandado para, querendo, contestarem a impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente às fls. 215/216.Prazos legais.Cumprase.Brasília-DF, 12 de maio de 2008." Juíza do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ. Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei aos 13 dias do mês de maio de 2008. (as.)Renata de Andrade, Diretora de Secretaria.

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 239/08

Processo nº : 977-2006-015-10-00-2
Exequente : Cristiane José da Silva
Advogado . Ubiratan Batista Pedroso
Executado(a)(s):MARIA APARECIDA SOUZA e NICACIA DE JESUS FERREIRA DINIZ

Sua Excelência AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz da 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a MARIA APARECIDA SOUZA e NICACIA DE JESUS FERREIRA DINIZ,sócio(a)(s) do Executado(a)(s),M e M FOTO DIGITAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que deverá(ão) comparecer perante esta MM. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução da importância abaixo especificada. Total da Execução..... R\$ 2.437,73E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara, sita à SHLN 516, conj. "B", bl. 1, sala 313/315. Eu, _____KLEBER FERREIRA COSTA, Diretor de Secretaria , subscrevi o presente Edital aos 21 de MAIO de 2008.

AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO
Juiz Trabalhista

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 240 /08

Processo nº : 1650-1994-015-10-00-6
Reclamante : JOSE RAIMUNDO FALCÃO MENDES
Advogado : JOSE ALVES DE ALENCAR
Reclamados : 1º - JOSE FERREIRA PEDROSA FILHO
2º - EUNICIO LOPES DE OLIVEIRA
3º - MARIA APARECIDA PASSOS PEDROSA

Sua Excelência DR.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz da 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber as Executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi proferido o seguinte : Cite-se por Edital os executados, para o pagamento no prazo de 05 dias , da quantia de R\$ 10.477,15, ou garantir a execução nos autos do Processo em epígrafe, sob pena de penhora .Data supra. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara, sita à SHLN 516, conj. "B", bl. 1, sala 313/315. Eu, _____Kleber Ferreira Costa, Diretor de Secretaria , subscrevi o presente Edital aos 27 de maio de 2008.

AUGUSTO CESAR A.SOUZA BARRETO
Juiz Titular

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 231/08

Processo nº 1149-1998-015-10-00-3
Exequente : TATIA ASSIS LARA VILELA
Advogado : Lea A.M.S.G.L.N.Barroso
Executado(a)(s):ANA MARIA LOUREIDO ALVES DE SOUZA e ZENON JOSE ALVES DE SOUZA

Sua Excelência Augusto Cesar Alves de Souza Barreto, Juiz da 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF,torna público que, pelo presente Edital, fica(m) INTIMADO(S) o(s) reclamado(s)ANA MARIA LOUREIDO ALVES DE SOUZA e ZENON JOSE ALVES DE SOUZA, que se encontra(m) em local incerto e não sabido,para tomar(em)ciência da decisão de fls.539, proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos, etc. *Tendo em vista o pagamento da execução, não remanescendo parcelas a quitar, julgo, por sentença, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.Intimem-se as partes.Decorrido prazo recursal, arquivem-se os autos, dando baixa na distribuição. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA"*

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à SHLN 516, conj. "B", bl. 1, sala 313/315.E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital ,que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo Diretor se Secretaria , por ordem do Excelentíssimo Juiz da 15ªVara do Trabalho de Brasília/DF em 20 de MAIO de 2008.

KLEBER FERREIRA COSTA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 243 /08

Processo nº 0076-2008-015-10-00-5
Exequente :MARIA DO CÉO TAVARES MARQUES
Advogado :FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
Executado(a)(s):INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e Governo do Distrito Federal

Sua Excelência CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Juiz da 15ª Vara de Brasília - DF, torna público que, pelo presente Edital, fica(m) Intimado(s) o(s) Reclamado(a)(s),INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE- ICS, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, de que foi proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos os autos.Preenchidos os pressupostos recursais, admite-se o recurso. Intime-se as reclamadas, para no prazo sucessivo de 08 dias apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto, sendo a primeira por edital e a segunda por mandado. Apresentadas as contra-razões conclusos os autos para preparo e remessa ao Eg. TRT. Publique-se. O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN QD. 516 LOTE 02 CONJUNTO B 3º ANDAR. E para que chegue ao conhecimento do (a)(s) interessado(a)(s), foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz da 15ª Vara do trabalho de Brasília/DF em 27 de março de 2008.

CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA
Juiz do Trabalho

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: 00328-1997-016-10-00-9 (0001)
RECLAMANTE ESPÓLIO DE EDVALDO JORDAO LEITE (REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE FRANCISCA CARVALHO LEITE)

ADVOGADO: MANOEL FAUSTO FILHO
RECLAMADO TRUC S LANCHES LTDA

Despacho/Decisão às fls.642:Ante requerimento de fls.640, intime-se o reclamante para vista dos autos por 10 dias.

PROCESSO: 00161-1999-016-10-00-8 (0002)
RECLAMANTE DEOCLIDES DE SOUSA
ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES
RECLAMADO RABELO CONSTRUCOES LTDA(Nome Fantasia RABELO CONSTRUÇÕES)

RECLAMADO Alipio Gomes Rabelo
Intime-se o exeqüente para vista do ofício encaminhado pelo Juízo deprecado, contendo certidão do oficial de justiça, devendo indicar meios ao prosseguimento na execução. Prazo de dez dias.

PROCESSO: 00813-2000-016-10-00-9 (0003)
RECLAMANTE SILVANO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO SAENCO SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO: ROSSANA MARQUES SALSANO

Intime-se o exeqüente para ciência do ofício encaminhado pela Junta Comercial, devendo indicar meios ao prosseguimento na execução. Prazo de dez dias.

PROCESSO: 01000-2002-016-10-00-8 (0004)
RECLAMANTE RONALDO PEREIRA MURTA
ADVOGADO: LINCOLN DE SENA MOURA
RECLAMADO PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
RECLAMADO WALTER ANTUNES DOS REIS

Despacho/Decisão às fls.245:Intime-se o exequente para ciência dos termos do ofício emitido pela 1.ª Vara do Trabalho de Brasília, devendo informar os meios necessários ao prosseguimento da execução.

PROCESSO: 00204-2003-016-10-00-2 (0005)
RECLAMANTE DAMIAO ARAUJO LIMA
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA + 01

RECLAMADO UNIAO FEDERAL (CAMARA FEDERAL)
RECLAMADO Otacílio Antunes dos Reis Filho
RECLAMADO João Vicente Cunha
RECLAMADO Walter Antunes dos Reis

Intime-se o exeqüente para vista do agravo de petição interposto pela executada. Prazo legal.

PROCESSO: 01151-2003-016-10-00-7 (0006)
RECLAMANTE ADAO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS
RECLAMADO MISTER POSTER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

RECLAMADO ANDERSON LUIZ DOTA SOARES
RECLAMADO ADRIANA DOTA SOARES

Despacho/Decisão às fls.253:Intime-se o exequente para vista da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça no Juízo deprecante. Prazo de 5 dias.

PROCESSO: **01141-2004-016-10-00-2 (0007)**
RECLAMANTE RICARDO PAULO PASTORE MARQUEUS
ADVOGADO: FERNANDO ANTONIO MARQUES JUNIOR
RECLAMADO BANCO ALFA DE INVESTIMENTOS SA
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

Intime-se a executada para vista, por cinco dias, da impugnação aos cálculos trazida pelo exequente.

PROCESSO: **01126-2005-016-10-00-5 (0008)**
RECLAMANTE Fátima Célia Manoel Pereira
ADVOGADO: FABIANA DE MORAIS COSTA
RECLAMADO Dom Bosco Construções Ltda
RECLAMADO WLADEMAR NERY DA SILVA NETO
RECLAMADO ALBERTO SIQUEIRA OLIVEIRA

Intime-se o exequente para indicar meios ao prosseguimento na execução, em trinta dias, conforme requerido.

PROCESSO: **00179-2006-016-10-00-0 (0009)**
RECLAMANTE Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal - SIN-DESV
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO Massa Falida de Pires Serviços de Segurança e Transportes de Valores Ltda por seu Administrador o Sr. Asdrubal Montenegro Neto
ADVOGADO: MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA

Despacho/Decisão às fls.234:Intime-se o reclamante para vista dos termos do ofício emitido pelo Juízo de Direito da 1.ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, em 5 dias.Decorrido o prazo sem manifestação, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **00579-2006-016-10-00-5 (0010)**
RECLAMANTE Julio Cesar Assunção
ADVOGADO: MOACIR BARROS
RECLAMADO Pires Serviços de Segurança "EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL"(Administrador Asdrubal Montenegro Neto)

Despacho/Decisão às fls.129:Intime-se o reclamante para vista dos termos do ofício emitido pelo Juízo de Direito da 1.ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, em 5 dias.Decorrido o prazo sem manifestação, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **00840-2006-016-10-00-7 (0011)**
RECLAMANTE MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO DE SOUSA
ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS
RECLAMADO MARIA DO CARMO NUNES DE SOUSA
ADVOGADO: JANAINA GUIMARAES SANTOS
RECLAMADO Ruy Urbano Antônio Nunes de Souza
ADVOGADO: JANAINA GUIMARAES SANTOS

Despacho/Decisão às fls.87:Vistos.Ante o número do NIT ora noticiado pela União/PGF, declaro extinta a execução.Proceda a Secretaria autenticação em guias próprias os valores fixados à fl.73, utilizando o valor de fls.57 e observe o número do NIT à fl.84.Intimem-se as partes.

PROCESSO: **01151-2006-016-10-00-0 (0012)**
RECLAMANTE Maurilio Moreira Matos
ADVOGADO: EURIPEDES JOSE DE FARIAS
RECLAMADO Poligono Engenharia Ltda.
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR

Despacho/Decisão às fls.295/309:"(...Pelo exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, por inépcia, em relação ao pedido de indenização por danos materiais (art. 267, I, do CPC); e, no mais, julgo procedente em parte a demanda proposta por MAURÍLIO MOREIRA MATOS em face de POLÍGONO ENGENHARIA LTDA. para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$15.000,00, com juros e correção monetária, de acordo com a fundamentação acima que integra o presente dispositivo.A reclamada pagará, ainda, os honorários dos peritos: de engenharia, no valor de R\$2.900,00; de medicina, no valor de R\$3.000,00, atualizáveis na forma da fundamentação.Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.O valor da condenação é arbitrado em R\$15.000,00, com custas de R\$300,00, pela reclamada.Intimem-se as partes.)"

PROCESSO: **01206-2006-016-10-00-1 (0013)**
RECLAMANTE Claudia Silva Alves
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO REPUBLICA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. (REPUBLICA GRILL)
RECLAMADO Rodrigo Sadeck Soares Rodrigues
RECLAMADO Ana Beatriz Soares Rodrigues

Considerando as restrições que recaem sobre o veículo, conforme informado pelo DETRAN, intime-se o exequente para indicar meios ao prosseguimento na execução. Prazo de dez dias.

PROCESSO: **08083-2006-016-10-00-0 (0014)**
EXEQUENTE Antônio Carlos Vilas Boas +19
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
EXECUTADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

Despacho/Decisão às fls.394:Intime-se o exequente para que em 5 dias tenha vista dos cálculos homologados e do juízo garantido.

PROCESSO: **08097-2006-016-10-00-3 (0015)**
EXEQUENTE Alexandre Claudio Chieregatti Filho +19
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
EXECUTADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

Despacho/Decisão às fls.324:Vistos.Homologo a renúncia à execução apresentada pelo exequente João Ângelo Loures à fl.275 para extinguir o feito com resolução de mérito, nos termos do art.269, V, do CPC.Intime-se.

PROCESSO: **08177-2006-016-10-00-9 (0016)**
EXEQUENTE ELIANE MARIA RIBEIRO C PERES
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
EXECUTADO BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

Despacho/Decisão às fls.261:Intimem-se os exequentes para orecebimento do alvará referente ao crédito incontroverso, bem comopara vista do agravo de petição interposto pela executada, no prazolegal.

PROCESSO: **00022-2007-016-10-00-5 (0017)**
EMBARGANTE Transportadora Wadel Ltda.
ADVOGADO: JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO
EMBARGADO Moisés Airtton Severo Dornelles
ADVOGADO: OSVALDO ALENCAR SILVA

Despacho/Decisão às fls.174/176:"(...Pelo exposto, decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC, na ação de embargos de terceiros ajuizada por TRANSPORTADORA WADEL LTDA. em face de MOISÉS AIRTON SEVERO DORNELLES. Tudo nos termos da fundamentação.As custas, no importe de R\$ 44,26, a cargo das executadas, previstas no inciso V do art. 789-A da CLT, serão pagas ao final, conforme disposto no referido artigo.Certifique-se nos autos principais esta decisão.Intime-se a embargante, por seu procurador, via publicação no Diário de Justiça.Oficie-se ao Juízo Deprecante, encaminhando-se-lhe cópia desta decisão para ciência do embargado.)"

PROCESSO: **00057-2007-016-10-00-4 (0018)**
RECLAMANTE Francisco Valmy da Silva
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO Massa Falida de Pires Serviços de Segurança e Transportes de Valores Ltda (administrador judicial Asdrubal Montenegro Neto)

Despacho/Decisão às fls.294:Intime-se o reclamante para vista dos termos do ofício emitido pelo Juízo de Direito da 1.ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, em 5 dias.Decorrido o prazo sem manifestação, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **00087-2007-016-10-00-0 (0019)**
RECLAMANTE Sílvia Elena Tolfo Bittencort
ADVOGADO: LUIZ CARLOS POZZATTI
RECLAMADO Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado OBJETIVO - ASSUPERO
ADVOGADO: OSWALDO GABRIEL

Despacho/Decisão às fls.352:Vistos.Considerando a quitação do débito e a manifestação de fls. 351, declaro extinta a execução.Expeça-se alvará para a liberação do crédito líquido do exequente, deduzindo-se os recolhimentos legais, custas e FGTS a depositar, a partir do depósito comprovado à fl. 350 e observados os percentuais informados à fl. 348.Libere-se, ainda, ao exequente o valor integral da guia de fl. 343 cuja via própria para a liberação se encontra à contracapa dos autos. Intimem-se as partes e a União para ciência da extinção da execução, sendo o exequente, ainda, para o recebimento do alvará e da guia.Decorrido o prazo, recebidos os créditos e comprovada a movimentação do alvará, arquivem-se os autos, em definitivo.

PROCESSO: **00376-2007-016-10-00-0 (0020)**
RECLAMANTE Antônio Moreira dos Santos
ADVOGADO: HOMERO DE PAULA LIMA NETO
RECLAMADO SGM Granitos Ltda.
RECLAMADO JC- Contijo Ltda
ADVOGADO: RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO

Intime-se o exequente para vista do ofício encaminhado pelo Juízo deprecado, contendo certidão negativa do oficial de justiça, devendo indicar meios ao prosseguimento na execução. Prazo de dez dias.

PROCESSO: **00400-2007-016-10-00-0 (0021)**
RECLAMANTE Renilde Fermina da Silva
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Massa Falida de Pires Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda (Por meio de seu Administrador Judicial Asdrubal Montenegro Neto)
Zara Brasil Ltda.
ADVOGADO: EDSON STECKER

Despacho/Decisão às fls.174:Intime-se o reclamante para vista dos termos do ofício emitido pelo Juízo de Direito da 1.ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, em 5 dias.Decorrido o prazo sem manifestação, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **00450-2007-016-10-00-8 (0022)**
RECLAMANTE Antônio Nivaldo Ferreira da Silva (Espólio de) (Representado por Maria Alice Rodrigues da Silva)
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
ADVOGADO: GELVA CAROLINA PIATTI DE OLIVEIRA

Considerando a manifestação da executada, intime-se o exequente para vista, por cinco dias, do débito homologado e ciência do depósito efetuado.

PROCESSO: **00462-2007-016-10-00-2 (0023)**
RECLAMANTE Lígia Maria de Souza Lopes
ADVOGADO: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO
RECLAMADO EDITORA JB S.A.
RECLAMADO Jornal do Brasil S.A.
ADVOGADO: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA

Despacho/Decisão às fls.376:Vista ao exequente para ciência do cronograma de pagamento apresentado pela executada.Intime-se.

PROCESSO: **00572-2007-016-10-00-4 (0024)**
RECLAMANTE Adriano de Araújo Silva
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
RECLAMADO Wlademir Nery da Silva Neto
RECLAMADO Antonio Alberto Oliveira

Despacho/Decisão às fls.203:"(...Intime-se o exequente para fornecer o atual paradeiro do sócio, Sr. Wlademir N. da Silva Neto no prazo de 5 dias.)"

PROCESSO: **00579-2007-016-10-00-6 (0025)**
RECLAMANTE Izabel Ferreira do Rozário
ADVOGADO: JOVINA ELISÂNGELA DOS SANTOS SOUSA
RECLAMADO Tirreno Industria Comercio Importação e Exportação Ltda.
ADVOGADO: HUGO SARUBBI CYSNEIROS DE OLIVEIRA

Despacho/Decisão às fls.138:Mantenha a carta precatória n.º28/2008 à contracapa dos autos.Intime-se o exequente para vista da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça no Juízo deprecante. Prazo de 5 dias.

PROCESSO: **01164-2007-016-10-00-0 (0026)**
RECLAMANTE Alessandro Barros de Andrade
ADVOGADO: JUVENAL NORBERTO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO Sonda Brasil S/A
ADVOGADO: CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO
RECLAMADO Sonda Serviços de Tecnologia da Informação Ltda.

ADVOGADO: CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO
RECLAMADO Brasil Telecom S/A
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
Intimem-se as 1ª e 2ª reclamadas para vista do recurso ordinário interposto pela 3ª reclamada. Prazo legal.

PROCESSO: **00215-2008-016-10-00-7 (0027)**
RECLAMANTE Uesley Alves dos Santos
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DE SOUZA
RECLAMADO EBM - Empresa Brasileira de Metalurgia
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO Iluminar Comércio e Representação de Produtos Metalúrgicos e de Iluminação Ltda.

ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
EBM - EMPRESA BRASILEIRA DE METALURGIA E OUTRAS opõem embargos de declaração às fls. 132/133 apontando a ocorrência de obscuridades e contradições na sentença às fls. 112/127.É, em síntese, o relatório. CONHECIMENTO Tempestivos, próprios e regulares, conheço dos embargos.FUNDAMENTOS As reclamadas suscitam a ocorrência de obscuridades e contradições na decisão que as condenou, de forma solidária, ao pagamento de indenização por dano moral e material. Alegam, nesse sentido, que o suposto gravame que ensejou a condenação deve ser atribuído apenas à primeira ré, não cabendo a responsabilidade solidária reconhecida, sobretudo por não se tratar de grupo econômico, o qual sequer foi objeto da inicial. Aduzem, ainda, que, em relação aos reflexos das horas extras, também houve julgamento fora do pedido, por ausência de postulação exordial, no particular.Desprovidas de razão encontram-se as demandas.De início, ressalto que as alegações lançadas nos embargos, a despeito de haverem sido intituladas de contradição e obscuridade, constituem, na verdade, insurgências contra a decisão que restou



desfavorável às reclamadas, que apenas seriam solvidas sob reexame de fatos e provas, o que não admite por meio do presente expediente processual (CPC, art. 535, I e II).Não houve, ademais, nenhum pronunciamento que extrapolasse os limites dos pedidos inicialmente propostos. A conformação de grupo econômico e a conseqüente responsabilização solidária foram de pronto alegadas pelo reclamante na peça vestibular. A mesma sorte seguiu o pedido de incidência dos reflexos legais ínsitos às horas extras, tudo conforme o inteiro teor da petição inicial e os pleitos dela constantes, às fls. 02/10.Por tais razões, rejeito os embargos de declaração.CONCLUSÃO Isto posto, resolve a egrégia 16ª Vara do Trabalho de Brasília-DF CONHECER e REJEITAR os embargos de declaração, nos termos da fundamentação . Audiência encerrada às 16h47min. Intimem-se as partes.

PROCESSO: 00321-2008-016-10-00-0 (0028)
RECLAMANTE Danielle Cantarin
ADVOGADO: RODRIGO SILVERIO SALOMAO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade
RECLAMADO Distrito Federal
ADVOGADO: LUCIANA RIBEIRO MELO DE MORAES
RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil -NOVACAP
ADVOGADO: RODRIGO GONZAGA ROCHA

Despacho/Decisão às fls.130:Intime-se o reclamante inicialmente para vista dos recursos ordinários interpostos pelas 2.ª e 3.ª reclamadas. Prazo legal.

PROCESSO: 00324-2008-016-10-00-4 (0029)
RECLAMANTE Francisco Artur Barbosa Rego
ADVOGADO: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
RECLAMADO Servalimpe Conf. e Serviços Adm. Ltda.
ADVOGADO: SYLVANNA DE JESUS SILVA SCHULTS

Despacho/Decisão às fls.47:Vistos.O reclamante requer aplicação da multa alegando que a reclamada não efetuou o pagamento referente à 1ª parcela do acordo homologado à fl.33.Ante a comprovação do pagamento da referida à fl.44, nada a determinar.Intime-se o reclamante.

PROCESSO: 00383-2008-016-10-00-2 (0030)
RECLAMANTE Cristiano Stecanela Sousa
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda.
ADVOGADO: JORGE PINHEIRO CASTELO

Intime-se a reclamada para vista do recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo legal.

PROCESSO: 00393-2008-016-10-00-8 (0031)
RECLAMANTE Rogério Antonio da Silva
ADVOGADO: MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI
RECLAMADO Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO: ANDREI BRAGA MENDES

Despacho/Decisão às fls.642/649:“(…Ex positis, DECIDE o Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, reconhecendo a prescrição sobre parcelas constituídas antes de 18/4/2003, em relação a elas, EXTINGUIR O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, a teor do art. 269, IV, do CPC, para, de resto, julgar o pedido PROCEDENTE EM PARTE, para condenar o reclamado a prestar ao reclamante as obrigações de fazer e pagar deferidas na fundamentação da presente decisão, que fica fazendo parte integrante desta disposição e que são as seguintes:a) reflexos em RSR das horas extras prestadas sob o código 4110, no período compreendido entre 18/4/2003 e 31/12/2007, e b) reflexos em RSR do adicional noturno prestado sob o código 4210, no período compreendido entre 18/4/2003 e 31/12/2007.Deverá o reclamado, ainda, prestar as seguintes obrigações de fazer:c) depositar, em conta vinculada em nome do autor, repercussão de das parcelas deferidas nos itens a e b da presente disposição em FGTS do período compreendido entre 18/4/2003 e 31/12/2007.Juros e Correção Monetária, como de direito.Custas, pelo reclamado, no importe de R\$600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R\$30.000,00 (trinta mil reais), valor arbitrado à condenação nesta oportunidade e aproveitado para este fim.Declara-se que, observados os tetos de contribuição por parte do segurado, mês a mês, são suscetíveis de incidência previdenciária as parcelas deferidas pela presente decisão- itens a e b desta disposição- art. 832,§3º, da CLT c/c Lei 8.212/91, art. 28,§9º). Em caso de não cumprimento espontâneo da decisão, incluem-se na conta de liquidação as contribuições previdenciárias a cargo de ambas as partes (art. 114, §3º, da CF c/c art.879, §1º-A, da CLT.ObsERVE-se o Provimento CG/TST nº 01/96.Recolhimentos fiscais, nos termos da Lei 10.833, de 29.12.2003.Cumpra-se em 48 horas, após o trânsito em julgado. No silêncio, à execução, nos moldes do art. 878, do Texto Consolidado.As partes deverão ser intimadas da presente decisão.)”

PROCESSO: 00402-2008-016-10-00-0 (0032)
IMPETRANTE Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de Bauru
ADVOGADO: CRISTIANO BRITO ALVES MEIRA
AUT. COATO- Caixa Econômica Federal RA
AUT. COATO- Ministério do Trabalho e Emprego RA

Despacho/Decisão às fls.140/143:“(…Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra integrante desse dispositivo, EXTINGO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, I, do CPC e do artigo 8º da Lei nº 1.533/51.Custas processuais pelo im-

petrante no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$1.000,00.Intimem-se o impetrante e a Caixa Econômica Federal.Intime-se o Ministério do Trabalho e Emprego por intermédio da AGU e expeça-se-lhe ofício informando o inteiro teor dessa decisão (Lei nº 1.533/51, art. 11).)”

PROCESSO: 00445-2008-016-10-00-6 (0033)
RECLAMANTE Nilson Nonato da Silva
ADVOGADO: ANTONIO BRAZ DE ALMEIDA
RECLAMADO Fundação Universidade de Brasília - FUB/CESP
ADVOGADO: RODRIGO ROMMEL DE MELO MATOS

Despacho/Decisão às fls.39/42:“(…Ex positis, DECIDE o Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF julgar o pedido IMPROCEDENTE, tudo nos estritos termos da fundamentação.Concede-se ao reclamante o benefício de gratuidade de Justiça.Custas, pelo reclamante, no importe de R\$160,00 (cento e sessenta reais), calculadas sobre R\$16.000,00 (dezeesseis mil reais), valor atribuído à causa, dispensada a parte de pagamento, em vista da concessão do benefício de gratuidade de Justiça.As partes deverão ser intimadas da presente decisão, observando-se que a reclamada é representada pela Advocacia Geral da União.)”

PROCESSO: 00461-2008-016-10-00-9 (0034)
RECLAMANTE Alessandro Ferreira do Nascimento
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO Alfa Luz Viação Transportes Ltda.
ADVOGADO: VALDEIR MENDES DE MATOS

Despacho/Decisão às fls.60/66:“(…Ex positis, DECIDE o Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF julgar o pedido PROCEDENTE EM PARTE, para condenar o reclamado a prestar ao reclamante as obrigações de pagar deferidas na fundamentação da presente decisão, que fica fazendo parte integrante desta disposição e que são as seguintes:a)25 (vinte e cinco) horas extras semanais, entre 24/9/2004 e 24/5/2007, com acréscimo de 50% e seus reflexos, e,b) RSR laborados, em número de 02 (dois) mensais, entre 24/9/2004 e 24/5/2007 e seus reflexos.Deverá o reclamado, ainda, prestar as seguintes obrigações de fazer:c) depositar, em conta vinculada em nome do autor, FGTS no período de vinculação, calculado na base de 8% de todas as parcelas remuneratórias, constantes dos recibos de pagamento e/ou aquelas cuja incidência seja reconhecida pela presente decisão, bem como indenização compensatória pela despedida injusta, da ordem de 40% do saldo atualizado da conta, e, ainda repercussão dos itens a a b da presente disposição, liberando-se, em favor do reclamante, o instrumento apto à movimentação da conta.d) proceder retificação quanto à anotação da data de admissão, para fazer constar o dia 24/9/2004. na CTPS, com data de 24/5/2007./Juros e Correção Monetária, como de direito.Concede-se ao reclamante o benefício de gratuidade de Justiça.Custas, pelo reclamado, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação nesta oportunidade e aproveitado para este fim.Declara-se que, observados os tetos de contribuição por parte do segurado, mês a mês, são suscetíveis de incidência previdenciária as parcelas deferidas pela presente decisão e concernentes a:repercussão em horas extras em 13º salários- art. 832,§3º, da CLT c/c Lei 8.212/91, art. 28,§9º) Serão recolhidas, igualmente, as contribuições previdenciárias relativas ao período de vigência de relação de emprego não formalizada em CTPS e demais assentamentos funcionais, reconhecido na presente decisão (art. 876, parágrafo único, da CLT, com redação conferida pela Lei 11.457/2007). Em caso de não cumprimento espontâneo da decisão, incluem-se na conta de liquidação as contribuições previdenciárias a cargo de ambas as partes (art. 114, §3º, da CF c/c art.879, §1º-A, da CLT.ObsERVE-se o Provimento CG/TST nº 01/96.Recolhimentos fiscais, nos termos da Lei 10.833, de 29.12.2003.Cumpra-se em 48 horas, após o trânsito em julgado. No silêncio, à execução, nos moldes do art. 878, do Texto Consolidado.As partes deverão ser intimadas da publicação da presente decisão.Trânsita em julgado, oficie-se a DRT para cobrança da multa administrativa ante a manutenção de relação empregatícia por período não registrado na CTPS.)”

PROCESSO: 00464-2008-016-10-00-2 (0035)
RECLAMANTE Josiene da Silva Gomes
ADVOGADO: THAMARA BARBOSA DE SOUZA
RECLAMADO Locadora Cinemania (na pessoa de Alexandre Marcus Marcelo)

Despacho/Decisão às fls.15/21:“(…Ex positis, DECIDE o Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF julgar o pedido PROCEDENTE EM PARTE, para, declarando a existência de vínculo empregatício entre o reclamante e o reclamado, no período de 23/02/2007 a 07/11/2007, para o exercício da função de atendente e mediante a percepção do salário de R\$380,00, determinar ao empregador que proceda as pertinentes anotações na CTPS do autor, inclusive quanto à data de baixa, que corresponde a 07/12/2007, e, de resto, condenar o reclamado a prestar ao reclamante as obrigações de pagar deferidas na fundamentação da presente decisão, que fica fazendo parte integrante desta disposição e que são as seguintes:a) aviso prévio de 30 dias;b) 13º salário proporcional, devido no ato resilitório, na base 09/12;c) férias, indenizadas no ato resilitório, na proporção 09/12, com acréscimo da gratificação de 1/3;d) saldo salarial de agosto/2007, na base 30/30;e) saldo salarial de setembro/2007, na base 30/30;f) saldo salarial de outubro/2007, na base 30/30, e,g) saldo salarial de novembro/2007, na base 07/30; h) multa do art. 477, da CLT, no valor de R\$380,00.As parcelas dos itens a a g sofrerão o acréscimo de 50% do art. 467, da CLT.Deverá o reclamado, ainda, prestar as seguintes obrigações de fazer:i) depositar, em conta vinculada em nome do autor, FGTS no período de vinculação, calculado na base de 8% de todas as parcelas remuneratórias, constantes dos recibos de pagamento e/ou aquelas cuja incidência seja reconhecida pela presente

decisão, bem como indenização compensatória pela despedida injusta, da ordem de 40% do saldo atualizado da conta, liberando-se, em favor do reclamante, o instrumento apto à movimentação da conta.Juros e Correção Monetária, como de direito.Concede-se ao reclamante o benefício de gratuidade de Justiça.Custas, pelo reclamado, no importe de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação nesta oportunidade e aproveitado para este fim.Declara-se que, observados os tetos de contribuição por parte do segurado, mês a mês, são suscetíveis de incidência previdenciária as parcelas deferidas pela presente decisão e concernentes a: saldo salarial e 13º salário- art. 832,§3º, da CLT c/c Lei 8.212/91, art. 28,§9º) Serão recolhidas, igualmente, as contribuições previdenciárias relativas ao período de vigência de relação de emprego não formalizada em CTPS e demais assentamentos funcionais, reconhecido na presente decisão (art. 876, parágrafo único, da CLT, com redação conferida pela Lei 11.457/2007). Em caso de não cumprimento espontâneo da decisão, incluem-se na conta de liquidação as contribuições previdenciárias a cargo de ambas as partes (art. 114, §3º, da CF c/c art.879, §1º-A, da CLT.ObsERVE-se o Provimento CG/TST nº 01/96.Recolhimentos fiscais, nos termos da Lei 10.833, de 29.12.2003.Cumpra-se em 48 horas, após o trânsito em julgado. No silêncio, à execução, nos moldes do art. 878, do Texto Consolidado.As partes deverão ser intimadas da publicação da presente decisão.)”

PROCESSO: 00467-2008-016-10-00-6 (0036)
RECLAMANTE Osmarina Alves Nunes
ADVOGADO: DEBORAH RODRIGUES AFFONSO
RECLAMADO Serafim Luiz de Alcantara Sobrinho

Despacho/Decisão às fls.11:“(…Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Presente o(a) reclamado(a), desacompanhado(a) de advogado.Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 04/06, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 36,32, calculadas sobre R\$ 1.816,00, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.Após, arquivem-se os autos em definitivo.)”

ÍNDICE			
Advogado:	ALDENEI DE SOUZA E SILVA	04041/O/DF	(0034)
Advogado:	ALDENEI DE SOUZA E SILVA	4041/DF	(0003)
Advogado:	ANDREI BRAGA MENDES	21545/A/DF	(0031)
Advogado:	ANTONIO BRAZ DE ALMEIDA	01634/O/DF	(0033)
Advogado:	ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS	3529/DF	(0006) (0011)
Advogado:	BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO	5305/DF	(0023)
Advogado:	CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR	10424/O/DF	(0007)
Advogado:	CARLOS MAGNO DE SOUZA	22950/O/DF	(0027)
Advogado:	CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO	6930/DF	(0026)
Advogado:	CRISTIANO BRITO ALVES MEIRA	16764/O/DF	(0032)
Advogado:	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO	15690/T/DF	(0036)
Advogado:	EDSON STECKER	15.382/DF	(0021)
Advogado:	EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA	13443/DF	(0023)
Advogado:	EURIPEDES JOSE DE FARIAS	13530/DF	(0012)
Advogado:	FABIANA DE MORAIS COSTA	2049A/DF	(0008)
Advogado:	FERNANDO ANTONIO MARQUES JUNIOR	15388/DF	(0007)
Advogado:	FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR	12919/DF	(0012)
Advogado:	GELVA CAROLINA PIATTI DE OLIVEIRA	23.955/DF	(0022)
Advogado:	HOMERO DE PAULA LIMA NETO	23785/DF	(0020)
Advogado:	HUDSON LINHARES BATISTA	9713/DF	(0004)
Advogado:	HUGO SARUBBI CYSNEIROS DE OLIVEIRA	16319/DF	(0025)
Advogado:	JANAINA GUIMARAES SANTOS	14500/DF	(0011)



Advogado:	JOAO AMERICO PINHEIRO MAR-TINS	10434/DF
(0013)		
Advogado:	JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA	12939/DF
(0014) (0015) (0016)		
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO	5218/DF
(0005) (0021) (0024)		
Advogado:	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA	06083/O/DF
(0030)		
Advogado:	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA	6083/DF
(0018)		
Advogado:	JORGE PINHEIRO CASTELO	78.398/SP
(0030)		
Advogado:	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL	513/DF
(0026)		
Advogado:	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS	06580/O/DF
(0029)		
Advogado:	JOSE EYMARD LOGUERCIO	1.411-A/DF
(0014) (0015)		
Advogado:	JOSE EYMARD LOGUERCIO	1411-A/DF
(0014) (0015) (0016)		
Advogado:	JOVINA ELISÂNGELA DOS SANTOS SOUSA	20556/DF
(0025)		
Advogado:	JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO	4764/DF
(0017)		
Advogado:	JUVENAL NORBERTO DA SILVA JUNIOR	24107/DF
(0026)		
Advogado:	LINCOLN DE SENA MOURA	12270/DF
(0004)		
Advogado:	LUCIANA RIBEIRO MELO DE MORAES	04886/O/DF
(0028)		
Advogado:	LUIZ CARLOS POZZATTI	12036/DF
(0019)		
Advogado:	MANOEL FAUSTO FILHO	10219/DF
(0001)		
Advogado:	MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI	6302/PA
(0031)		
Advogado:	MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA	12.882/DF
(0009)		
Advogado:	MARIA LINDINALVA DE SOUZA	22536/DF
(0009) (0022)		
Advogado:	MOACIR BARROS	6966/DF
(0010)		
Advogado:	OSVALDO ALENCAR SILVA	23705/PR
(0017)		
Advogado:	OSWALDO GABRIEL	3850/DF
(0019)		
Advogado:	ROBSON FREITAS MELO	01982/O/DF
(0027)		
Advogado:	RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO	2221-A/DF
(0020)		
Advogado:	RODRIGO GONZAGA ROCHA	20223/O/DF
(0028)		
Advogado:	RODRIGO ROMMEL DE MELO MATOS	24447/O/DF
(0033)		
Advogado:	RODRIGO SILVERIO SALOMAO	25077/O/DF
(0028)		
Advogado:	ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES	8297/DF
(0002)		
Advogado:	ROSSANA MARQUES SALSANO	8139/DF
(0003)		
Advogado:	SYLVANNA DE JESUS SILVA SCHULTS	16110/T/DF
(0029)		
Advogado:	THAMARA BARBOSA DE SOUZA	16798/O/DF
(0035)		
Advogado:	VALDEIR MENDES DE MATOS	00764/A/DF
(0034)		

EDITAIS

PROCESSO:	08315-2005-016-10-00-9 (0001)
EDITAL:	000.264/2008
EXEQUENTE EXECUTADO	União (Fazenda Nacional) Massa Falida de Ecobras Empresa Construtora Brasileira Ltda na pessoa do síndico Sr. Antonio Carlos Sayao Lobato Ferreira da Silva Renato Parera Mattos Sa
EXECUTADO EXECUÇÃO FISCAL	
16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF EDITAL DE CITAÇÃO	
ÍVIDA: R\$ 37.231,19: multa por auto de infração de acordo com o artigo da CLT : Citação do co-responsável tributário Renato Parera Mattos Sa para no prazo de cinco dias, pagar a dívida acima mencionada (sujeita à atualização) ou garantirem a execução, sob pena de penhora em seus bens.Sede do Juízo: Secretaria da 16ª Vara do Trabalho de Brasília-DF - SHLN - Quadra 516 - Lote 02 - Bloco 01 - Conjunto "B" - Sala 314 - Brasília/DF.Editai será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada, por TERESA CRISTINA GUEDES SAMPAIO TROTTA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 9, JUNHO de 2008	
PROCESSO:	00566-2008-016-10-00-8 (0002)
EDITAL:	000.263/2008
RECLAMANTE	Valter Vieira Trovão Filho
ADVOGADO:	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS
RECLAMADO	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
RECLAMADO	Companhia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA	
O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília-DF , no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 24/06/2008 às 13.30 horas, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SHLN, Quadra 516- Lote 02- Bloco 01- Conjunto "B"-Salas 312/318 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de cinco dias antes da audiência, sob pena de preclusão.Em cumprimento ao provimento nº05/2003, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,o reclamante deverá informar o número da sua CTPS,do RG,do CPF, do PIS, e do NIT(inscrição junto ao INSS) . O reclamado deverá informar seu número de CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. por TERESA CRISTINA GUEDES SAMPAIO TROTTA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 9, JUNHO de 2008	
ÍNDICE	
Advogado:	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS
(0002)	
Advogado:	/
17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA	
AUTOS COM VISTA	
PROCESSO:	00229-2006-017-10-00-5 (0001)
AUTOR	José Henrique Eichler
ADVOGADO:	ROGÉRIO FERREIRA BORGES
RÉU	ELETRONORTE CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
ADVOGADO:	DECIO FREIRE
RÉU	RADIOBRÁS Empresa Brasileira de Comunicação S/A
ADVOGADO:	MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS
"Presente o(a) autor(a), acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ROGÉRIO FERREIRA BORGES, OAB nº 16279/DF. Ausente o(a) réu(ré) ELETRONORTE CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). RENATA LIVIA ARRUDA DE BESSA, OAB nº 22859/DF. Ausente o(a) réu(ré) RADIOBRÁS Empresa Brasileira de Comunicação S/A. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). RODRIGO GEAN SADE, OAB nº 20875/DF. Certifique-se o cumprimento do requerido a fls. 806. Concedo a prorrogação de prazo à Sra. Perita para prestar os esclarecimentos, que deverão vir aos autos em 30 dias. Apresentados os esclarecimentos, vista às partes, prazo comum de 05 dias. Designa-se para ENCERRAMENTO do feito a data de 05/08/2008, às 13h40min, facultado o comparecimento das partes. Cientes os presentes, INTIME-SE A SRA. PERITA. INTIME-SE O RECLAMANTE. Audiência encerrada às 13h55min. Nada mais." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA	
PROCESSO:	00337-2008-017-10-00-0 (0002)
RECLAMANTE	Adriana Pinto de Araújo Bem
ADVOGADO:	ASSIS MARCOS FERNANDES
RECLAMADO	CLARO S/A
ADVOGADO:	ASSIS MARCOS FERNANDES
RECLAMADO	Spot Representações e Serviços Ltda.
ADVOGADO:	ASSIS MARCOS FERNANDES

"1. Vistos,etc. 2. Converte-se o julgamento em diligência, para conceder vista às reclamadas dos documentos juntados pelo autor com a réplica, prazo de 1 dia para cada, prazo sucessivo. 3. Após, sejam os autos conclusos para a decisão. 4. Para julgamento fica designada a data de 20.06.2008, às 16h36min. 5. Intimem-se as reclamadas. As partes serão intimadas da decisão. Observe a Secretaria. 6. Nada mais. Brasília, 4 de junho de 2008." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

ÍNDICE	
Advogado:	ASSIS MARCOS FERNANDES
(0002)	
Advogado:	DECIO FREIRE
(0001)	
Advogado:	MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS
(0001)	
Advogado:	ROGÉRIO FERREIRA BORGES
(0001)	

PROCESSO:	00161-1995-017-10-00-0 (0001)
RECLAMANTE	CARLOS EDUARDO SARAIVA GUEDES
ADVOGADO:	TEREZA SAFE CARNEIRO
RECLAMADO	SERPRO SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
ADVOGADO:	JOSE MANOEL DA CUNHA E MENEZES

"Vistos os autos. Intime-se a reclamada para trazer aos autos a documentação solicitada pela d. contadoria, no prazo de 10 dias, sob pena de perícia contábil. Publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2008." Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO:	00593-1996-017-10-00-2 (0002)
RECLAMANTE	LUCIA MARIA ARTIGAS TOM
ADVOGADO:	NILTON CORREIA
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A BEIRON
ADVOGADO:	ROBSPIREEE LOBO DE CARVALHO

"Vistos os autos. Quitado o débito e comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, CPC. Decorrido o prazo legal, conclusos os autos. Publique-se. Brasília/DF, 05 de junho de 2008." Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO:	00964-2000-017-10-00-3 (0003)
RECLAMANTE	FRANCISCO MATIAS JUNIOR
ADVOGADO:	INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA
RECLAMADO	GASOL COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO:	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

"Vistos os autos. Sem resposta positiva do Bacen-Jud, intime-se o(a) exeqüente para indicar meios para prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2008." Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO:	01358-2001-017-10-00-6 (0004)
RECLAMANTE	RINALDO DARCIEL BORELLI
ADVOGADO:	ADILSON MAGALHAES DE BRITO
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO:	FERNANDA SILVA

"Vistos os autos. Com razão o executado em seu inconformismo, em face da comprovação do excesso de penhora. Assim, libere-se ao executado os valores existentes nas contas de fls. 973/974, mediante alvará. Após, intime-se o executado para vir receber o alvará, bem como se manifestar nos termos do art. 884 da CLT. Publique-se. Brasília/DF, 02 de junho de 2008." Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO:	00170-2004-017-10-00-3 (0005)
RECLAMANTE	LEANDRO HENRIQUE PEREIRA SILVA
ADVOGADO:	FRANCISCA AIRES L.LEITE
RECLAMADO	VEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO:	LIRIAN SOUSA SOARES
RECLAMADO	VEG CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA

"Vistos os autos. Sem resposta positiva do Bacen-Jud, intime-se o(a) exeqüente para indicar meios para prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2008." Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO:	00650-2005-017-10-00-5 (0006)
RECLAMANTE	Marcelo Barros Barreto
ADVOGADO:	SERGIO DE ARAUJO LOPES
RECLAMADO	Centro de Educacao Superior de Brasilia - CES-BE
ADVOGADO:	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

"Vistos os autos. Quitado o débito e comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2008." Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto.



PROCESSO: **01268-2005-017-10-00-9 (0007)**
RECLAMANTE Regina Célia do Nascimento
ADVOGADO: MARCIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO Alfa Verde Alimentação Ltda. - EPP
ADVOGADO: VIVIANE PIMENTEL VELOSO
RECLAMADO Perdigão Agroindustrial S/A
ADVOGADO: AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA

""Vistos,etc. Retire-se o presente feito da pauta anteriormente designada. Destituo a perita Dra. Simone Carvalho Rosa, conforme requerido a fls.403. Designo a perita Dra. THAYS RETTORE ORLANDO CABRAL ZOCRATTO GOMES, endereço Av. Flamboyant QD. 105, Lote 2, Bloco E, Apto.201, Águas Claras-DF, CEP 71917-000, para a realização da perícia médica. As partes já apresentaram quesitos, reclamante fls.395/396 e a reclamada fls.397/400, cabendo às partes a intimação dos assistentes para comparecerem à perícia. Informo nesta oportunidade, os telefones da Sra. perita: 3435 8660 e 9981 3614, para que os assistentes técnicos com ela se comuniquem. A Sra. Perita apresentará o laudo, realizando os trabalhos os trabalhos periciais no prazo de 60 dias a contar da intimação. Apresentado o laudo, as partes serão intimadas para manifestarem-se a respeito, no prazo sucessivo de cinco dias, a contar do reclamante. Fica designada a audiência de encerramento de instrução para o dia 08.09.2008, às 13h40min, facultado o comparecimento das partes. Intime-se a Sra. Perita. Intimem-se as partes por seus procuradores." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTÃO JACOB

PROCESSO: **00539-2007-017-10-00-0 (0008)**
RECLAMANTE Antonio Balbino Trigueiro
ADVOGADO: MÁRIO THIAGO GOMES DE SÁ PADILHA
RECLAMADO Serveng-Civilsan S. A. - Empresas Associadas de Engenharia
ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES

""Vistos os autos. Intime-se a reclamada para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo legal. Publique-se. Brasília/DF, 03 de junho de 2008." Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: **00933-2007-017-10-00-9 (0009)**
RECLAMANTE Maria das Graças Rezende
ADVOGADO: BETANIA HOYOS FIGUEIRA VIEIRA
RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO: MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA

""Vistos,etc. Retire-se o presente feito da pauta anteriormente designada. Destituo a perita Dra. Simone Carvalho Rosa, conforme contato mantido com a referida expert, via telefone. Designo a perita Dra. THAYS RETTORE ORLANDO CABRAL ZOCRATTO GOMES, endereço Av. Flamboyant QD. 105, Lote 2, Bloco E, Apto.201, Águas Claras-DF, CEP 71917-000, para a realização da perícia médica. As partes já apresentaram quesitos, reclamante fls.1352/1354 reclamada fls.1358/1359, cabendo às partes a intimação dos assistentes para comparecerem à perícia. Informo nesta oportunidade, os telefones da Sra. perita: 3435 8660 e 9981 3614, para que os assistentes técnicos com ela se comuniquem. A Sra. Perita apresentará o laudo, realizando os trabalhos os trabalhos periciais no prazo de 60 dias a contar da intimação. Apresentado o laudo, as partes serão intimadas para manifestarem-se a respeito, no prazo sucessivo de cinco dias, a contar do reclamante. Fica designada a audiência de encerramento de instrução para o dia 08.09.2008, às 13h35min, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se a Sra. Perita. Intimem-se as partes por seus procuradores." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01051-2007-017-10-00-0 (0010)**
AUTOR Sérgio Alves Gonzaga
ADVOGADO: NADJA FERREIRA GUEDES
RÉU HEXA Engenharia e Construções Ltda.
ADVOGADO: JOAO RODRIGUES NETO

""Vistos,etc. Retire-se o presente feito da pauta anteriormente designada. Destituo a perita Dra. Simone Carvalho Rosa, conforme contato mantido com a referida expert, via telefone. Designo a perita Dra. THAYS RETTORE ORLANDO CABRAL ZOCRATTO GOMES, endereço Av. Flamboyant QD. 105, Lote 2, Bloco E, Apto.201, Águas Claras-DF, CEP 71917-000, para a realização da perícia médica. As partes não apresentaram quesitos. Caberá às partes a intimação dos assistentes para comparecerem à perícia. Informo nesta oportunidade, os telefones da Sra. perita: 3435 8660 e 9981 3614, para que os assistentes técnicos com ela se comuniquem. A Sra. Perita apresentará o laudo, realizando os trabalhos os trabalhos periciais no prazo de 60 dias a contar da intimação. Apresentado o laudo, as partes serão intimadas para manifestarem-se a respeito, no prazo sucessivo de cinco dias, a contar do reclamante. Fica designada a audiência de encerramento de instrução para o dia 15.09.2008, às 13h40min, facultado o comparecimento das partes. Intime-se a Sra. Perita. Intimem-se as partes por seus procuradores." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTÃO JACOB

PROCESSO: **01078-2007-017-10-00-3 (0011)**
RECLAMANTE Éden Ferreira de Medeiros
ADVOGADO: JOÃO ANTONIO DOS SANTOS
RECLAMADO Cobra Tecnologia S.A
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

""Vistos,etc. Retire-se o presente feito da pauta anteriormente designada. Destituo a perita Dra. Simone Carvalho Rosa, conforme contato mantido com a referida expert, via telefone. Designo a perita Dra. THAYS RETTORE ORLANDO CABRAL ZOCRATTO GOMES, endereço Av. Flamboyant QD. 105, Lote 2, Bloco E, Apto.201,

Águas Claras-DF, CEP 71917-000, para a realização da perícia médica. As partes já apresentarem quesitos, reclamante fls.193 e reclamada fls.196/197, cabendo às partes a intimação dos assistentes para comparecerem à perícia. Informo neste oportunidade, os telefones da Sra. Perita: 3435 8660 (resid.) e 9981 3614, para que os assistentes técnicos com ela se comuniquem. A Sra. Perita apresentará o laudo, realizando os trabalhos periciais no prazo de 60 dias a contar da intimação. Apresentado o laudo, as partes serão intimadas para manifestarem-se a respeito, no prazo sucessivo de cinco dias, a contar do reclamante. Fica designada a audiência de instrução para o dia 08.09.2008, às 15h30min, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súm. 74 do Col. TST). Mantidas as demais cominações da ata de fl.72. Intime-se a Sra. Perita. Intimem-se as partes por seus procuradores." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01310-2007-017-10-00-3 (0012)**
RECLAMANTE Cláudio Manoel Vale Ramos
ADVOGADO: MESSIAS CASSEMIRO
RECLAMADO RPS Bar e Restaurante Ltda.
ADVOGADO: ANTONIO A.C. P. ALBUQUERQUE

""Vistos,etc. Retire-se o presente feito da pauta anteriormente designada. Destituo a perita Dra. Simone Carvalho Rosa, conforme contato mantido com a referida expert, via telefone. Designo a perita Dra. THAYS RETTORE ORLANDO CABRAL ZOCRATTO GOMES, endereço Av. Flamboyant QD. 105, Lote 2, Bloco E, Apto.201, Águas Claras-DF, CEP 71917-000, para a realização da perícia médica. As partes já apresentaram os quesitos, reclamante fls.172/173 a reclamada fls.167/170, cabendo às partes a intimação dos assistentes para comparecerem à perícia. Informo nesta oportunidade, os telefones da Sra. perita: 3435 8660 e 9981 3614, para que os assistentes técnicos com ela se comuniquem. A Sra. Perita apresentará o laudo, realizando os trabalhos os trabalhos periciais no prazo de 60 dias a contar da intimação. Apresentado o laudo, as partes serão intimadas para manifestarem-se a respeito, no prazo sucessivo de cinco dias, a contar do reclamante. Fica designada a audiência de encerramento de instrução para o dia 09.09.2008, às 13h40min, facultado o comparecimento das partes. Intime-se a Sra. Perita. Intimem-se as partes por seus procuradores."

PROCESSO: **00007-2008-017-10-00-4 (0013)**
RECLAMANTE Edilma Modesto Carvalho de Oliveira
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO União Brasileira de Educação e Cultura (Universidade Católica)
ADVOGADO: ALBERTO MAGNO DA MATA

""Vistos,etc. Retire-se o presente feito da pauta anteriormente designada. Destituo a perita Dra. Simone Carvalho Rosa, conforme petição de fls.230/231. Designo a perita Dra. THAYS RETTORE ORLANDO CABRAL ZOCRATTO GOMES, endereço Av. Flamboyant QD.105, lote 2, Bloco E, Apto.201, Águas Claras-DF, CEP 71917-000, para a realização da perícia médica. As partes já apresentaram quesitos, reclamante fls.219/220 reclamada fls.217/218, cabendo às partes a intimação dos assistentes para comparecerem à perícia. Informo neste oportunidade, os telefones da Sra. Perita: 3435 8660 (resid.) e 9981 3614, para que os assistentes técnicos com ela se comuniquem. A Sra. Perita apresentará o laudo, realizando os trabalhos periciais no prazo de 60 dias a contar da intimação. Apresentado o laudo, as partes serão intimadas para manifestarem-se a respeito, no prazo sucessivo de cinco dias, a contar do reclamante. Fica designada a audiência de encerramento de instrução para o dia 10.09.2008, às 13h40min, facultado o comparecimento das partes. Intime-se a Sra. Perita. Intimem-se as partes por seus procuradores." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00117-2008-017-10-00-6 (0014)**
RECLAMANTE Luiz Antonio de Figueiredo Neto
ADVOGADO: IVAN ALVES LEÃO
RECLAMADO KUATRO SERVIÇOS LTDA.
RECLAMADO União (Tribunal de Contas da União)

""Vistos os autos,etc. Chamo feito à ordem. Analisando os autos verifica-se que houve extravio da fl.06 da petição inicial, dificultando a análise dos autos para prolação da sentença. Em vista do ocorrido, concedo o prazo de 05 dias ao reclamante para juntar aos autos cópia da folha extraviada. Após a juntada, vista à 2ª reclamada, prazo de 5 dias. Retire-se o presente feito da pauta de julgamentos, incluindo-o na pauta de audiências de encerramento de instrução para o dia 26.06.2008, às 13h30min. Intime-se o reclamante por seus procurador. Intime-se a 2ª reclamada, via mandado." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00201-2008-017-10-00-0 (0015)**
RECLAMANTE Audo Ivan Ferreira da Silva
ADVOGADO: INGRID ARNAUT
RECLAMADO Cia Brasileira de Distribuição
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

""Vistos,etc. Retire-se o presente feito da pauta anteriormente designada. Destituo a perita Dra. Simone Carvalho Rosa, conforme petição de fls.297/298. Designo a perita Dra. THAYS RETTORE ORLANDO CABRAL ZOCRATTO GOMES, endereço Av. Flamboyant QD. 105, Lote 2, Bloco E, Apto.201, Águas Claras-DF, CEP 71917-000, para a realização da perícia médica. A reclamada apresentou quesitos fls.241. O reclamante não apresentou quesitos. Caberá às partes a intimação dos assistentes técnicos para comparecerem à perícia. Informo nesta oportunidade, os telefones da Sra. perita: 3435 8660 e 9981 3614, para que os assistentes técnicos com ela se comuniquem. A Sra. Perita apresentará o laudo, realizando os trabalhos

os trabalhos periciais no prazo de 60 dias a contar da intimação. Apresentado o laudo, as partes serão intimadas para manifestarem-se a respeito, no prazo sucessivo de cinco dias, a contar do reclamante. Fica designada a audiência de encerramento de instrução para o dia 10.09.2008, às 13h35min, facultado o comparecimento das partes. Intime-se a Sra. Perita. Intimem-se as partes por seus procuradores." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00224-2008-017-10-00-4 (0016)**
RECLAMANTE Antonio de Oliveira Andrade
ADVOGADO: FUVIA KARINA MENDES PEDROZA E SILVA
RECLAMADO Viplan - Viação Planalto Ltda.
ADVOGADO: JOAO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO

""Vistos,etc. Retire-se o presente feito da pauta anteriormente designada. Destituo a perita Dra. Simone Carvalho Rosa, conforme petição de fls.71/72. Designo a perita Dra. THAYS RETTORE ORLANDO CABRAL ZOCRATTO GOMES, endereço Av. Flamboyant QD. 105, Lote 2, Bloco E, Apto.201, Águas Claras-DF, CEP 71917-000, para a realização da perícia médica. As partes já apresentaram quesitos, reclamante fl.69/70 reclamada fls.65/68, cabendo às partes a intimação dos assistentes para comparecerem à perícia. Informo nesta oportunidade, os telefones da Sra. perita: 3435 8660 e 9981 3614, para que os assistentes técnicos com ela se comuniquem. A Sra. Perita apresentará o laudo, realizando os trabalhos os trabalhos periciais no prazo de 60 dias a contar da intimação. Apresentado o laudo, as partes serão intimadas para manifestarem-se a respeito, no prazo sucessivo de cinco dias, a contar do reclamante. Fica designada a audiência de encerramento de instrução para o dia 09.09.2008, às 13h35min, facultado o comparecimento das partes. Intime-se a Sra. Perita. Intimem-se as partes por seus procuradores." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00552-2008-017-10-00-0 (0017)**
RECLAMANTE Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal - SINDISERVIÇOS/DF
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.

INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 18/06/2008 ÀS 13:55,SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00559-2008-017-10-00-2 (0018)**
RECLAMANTE Wilton do Carmo Lopes Fonseca
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO Condomínio do Edifício Lions

INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 23/06/2008 ÀS 14:05,SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00560-2008-017-10-00-7 (0019)**
RECLAMANTE Cristiane Braga Jacinto
ADVOGADO: MARCUS AURELIO BESSA VIEIRA
RECLAMADO Pronto Socorro São Camilo S/C Ltda.

INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 23/06/2008 ÀS 14:00,SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00563-2008-017-10-00-0 (0020)**
RECLAMANTE Aristoteles Reis Oliveira da Silva
ADVOGADO: ANDREIA SANTOS PILICERIO
RECLAMADO Fiança Serviços Gerais Ltda.

INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 23/06/2008 ÀS 13:55,SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00564-2008-017-10-00-5 (0021)**
RECLAMANTE Renata Barbosa Caldas
ADVOGADO: RENATA BARBOSA CALDAS
RECLAMADO União Educacional do Planalto Central - Uniplac

INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 23/06/2008 ÀS 13:50,SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00565-2008-017-10-00-0 (0022)**
RECLAMANTE Alexandre Nascimento Rodrigues
ADVOGADO: ELIANE ALVES DE CASTRO CRUZ
RECLAMADO Força Total

INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 23/06/2008 ÀS 13:45,SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB



PROCESSO:	00567-2008-017-10-00-9 (0023)	
RECLAMANTE	Graciene Mercês Santos	
ADVOGADO:	PATRICIA PINHEIRO MARTINS	
RECLAMADO	Global Comércio e Serviços de Telefonia Ltda-ME.	
INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 07/07/2008 ÀS 14:30,SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB		
PROCESSO:	00568-2008-017-10-00-3 (0024)	
RECLAMANTE	Gláucia Goulart de Menezes	
ADVOGADO:	PATRICIA PINHEIRO MARTINS	
RECLAMADO	Farias e Nogueira Telecomunicações e Informática Ltda. (nome fantasia Ponto Com DF)	
INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 24/06/2008 ÀS 14:30,SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB		
PROCESSO:	00569-2008-017-10-00-8 (0025)	
RECLAMANTE	Rogerio Pimenta da Costa	
ADVOGADO:	TATIANA FREIRE ALVES	
RECLAMADO	LABOR Seleção e Treinamento de Pessoal Ltda.	
INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 24/06/2008 ÀS 14:25,SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB		
PROCESSO:	00570-2008-017-10-00-2 (0026)	
CONSIGNANTE	Distribuidora de Bebidas Rio Preto Ltda.	
ADVOGADO:	LUIZ CEZAR DA SILVA	
CONSIGNADO	Raimundo Nonato Silva dos Santos	
INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA ÀS xx,SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB		
PROCESSO:	00572-2008-017-10-00-1 (0027)	
RECLAMANTE	Paulino Santos Barros	
ADVOGADO:	FRANCISCO PEREIRA SERPA	
RECLAMADO	Garra Empreendimentos e Serviços Ltda.	
INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 07/07/2008 ÀS 14:25,SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB		
PROCESSO:	00577-2008-017-10-00-4 (0028)	
RECLAMANTE	Valdeci Lourenço da Costa	
ADVOGADO:	VALERIO DA SILVA	
RECLAMADO	Banco de Minas Gerais S/A - BMG	
INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA ÀS xx,SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB		
PROCESSO:	00580-2008-017-10-00-8 (0029)	
RECLAMANTE	Luisa Onete Martins dos Santos	
ADVOGADO:	GENESCO RESENDE SANTIAGO	
RECLAMADO	Viação Aérea Rio Grandense - VARIG S.A.	
RECLAMADO	Serviço Auxiliar de Transporte Aéreo S.A. - SATA	
RECLAMADO	Companhia Tropical de Hotéis (antes denominada Tropical Hotels e Resorts Brasil)	
RECLAMADO	VRG Linhas Aéreas S.A.	
RECLAMADO	Varig Logística S.A. (VarigLog)	
INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 07/07/2008 ÀS 14:20,SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB		

ÍNDICE

Advogado:	ADILSON MAGALHAES DE BRITO	12111/DF
(0004)		
Advogado:	ALBERTO MAGNO DA MATA	19390/DF
(0013)		
Advogado:	ANDREIA SANTOS PILICERIO	24375/O/DF
(0020)		
Advogado:	ANTONIO A.C. P. ALBUQUERQUE	20129/DF
(0012)		
Advogado:	AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA	6812/DF
(0007)		
Advogado:	BETANIA HOYOS FIGUEIRA VIEIRA	20351/DF
(0009)		
Advogado:	CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR	10424/O/DF
(0015)		
Advogado:	ELIANE ALVES DE CASTRO CRUZ	08856/O/DF
(0022)		
Advogado:	FERNANDA SILVA	10992/DF
(0004)		
Advogado:	FRANCISCA AIRES L.LEITE	2300/DF
(0005)		

Advogado:	FRANCISCO PEREIRA SERPA	07437/O/DF
(0027)		
Advogado:	FUVIA KARINA MENDES PEDROZA E SILVA	23926/O/DF
(0016)		
Advogado:	GENESCO RESENDE SANTIAGO	11746/O/DF
(0029)		
Advogado:	INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA	12812/DF
(0003)		
Advogado:	INGRID ARNAUT	24708/O/DF
(0015)		
Advogado:	IVAN ALVES LEÃO	24806/DF
(0014)		
Advogado:	JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS	10434/DF
(0013)		
Advogado:	JOAO RODRIGUES NETO	2203/DF
(0010)		
Advogado:	JOAO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO	04764/O/DF
(0016)		
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO	05218/O/DF
(0017)		
Advogado:	JOSE MANOEL DA CUNHA E MENEZES	10491/DF
(0001)		
Advogado:	JOÃO ANTONIO DOS SANTOS	42.847/RS
(0011)		
Advogado:	LIRIAN SOUSA SOARES	12099/DF
(0005)		
Advogado:	LUIZ CEZAR DA SILVA	05351/O/DF
(0026)		
Advogado:	MARCIA SILVA DE FREITAS	16171/DF
(0007)		
Advogado:	MARCONE GUIMARAES VIEIRA	09336/O/DF
(0018)		
Advogado:	MARCUS AURELIO BESSA VIEIRA	24652/O/DF
(0019)		
Advogado:	MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA	11349/PA
(0009)		
Advogado:	MESSIAS CASSEMIRO	6324/DF
(0012)		
Advogado:	MÁRIO THIAGO GOMES DE SÁ PADILHA	22362/DF
(0008)		
Advogado:	NADJA FERREIRA GUEDES	4000/DF
(0010)		
Advogado:	NILTON CORREIA	1291/DF
(0002)		
Advogado:	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES	15553/O/DF
(0008)		
Advogado:	PATRICIA PINHEIRO MARTINS	14753/O/DF
(0023) (0024)		
Advogado:	RENATA BARBOSA CALDAS	16334/O/DF
(0021)		
Advogado:	ROBSPIREEE LOBO DE CARVALHO	14015/DF
(0002)		
Advogado:	SERGIO DE ARAUJO LOPES	18.272/GO
(0006)		
Advogado:	TATIANA FREIRE ALVES	18565/O/DF
(0025)		
Advogado:	TEREZA SAFE CARNEIRO	7823/DF
(0001)		
Advogado:	VALERIO DA SILVA	07972/O/DF
(0028)		
Advogado:	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR	3609/DF
(0003) (0006) (0011)		
Advogado:	VIVIANE PIMENTEL VELOSO	20791/DF
(0007)		

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA	
EDITAIS	
PROCESSO:	00560-2007-018-10-00-2 (0001)
EDITAL:	000.224/2008
RECLAMANTE	Ana Lúcia Barreto de Oliveira
ADVOGADO:	MAGDA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
RECLAMADO	Distrito Federal
ADVOGADO:	DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO
EDITAL DE CITAÇÃO	
O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(O) o(a) Executado(a), INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS , para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia de R\$3.237,89 (três mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao total da execução devida nos autos acima epigrafado, e ou indicar bens a penhora em garantia a execução. O referido valor está atualizado até 31 de maio de 2008. A Secretaria desta 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF localiza-se no SHLN,Qd. 516, Bl. 1, Lt. 2, Cj "B", salas 405/411,Cep. 70.770-560, Nesta. Para conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Distrito Federal, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Assinado por ANA LÚCIA MENDES SOARES Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 9, JUNHO de 2008.	
PROCESSO:	00671-2007-018-10-00-9 (0002)
EDITAL:	000.223/2008
RECLAMANTE	Alita Silvia Rocha
ADVOGADO:	HUDSON LINHARES BATISTA
RECLAMADO	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
RECLAMADO	Distrito Federal
ADVOGADO:	LILIA ALMEIDA SOUZA
EDITAL DE CITAÇÃO	
O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(O) o(a) Executado(a),INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia de R\$ 921,25(novecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao total da execução devida nos autos acima epigrafado, e ou indicar bens a penhora em garantia a execução. O referido valor está atualizado até 31 de maio de 2008. A Secretaria desta 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF localiza-se no SHLN,Qd. 516, Bl. 1, Lt. 2, Cj "B", salas 405/411,Cep. 70.770-560, Nesta. Para conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Distrito Federal, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Assinado por ANA LÚCIA MENDES SOARES Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 9, JUNHO de 2008.	
PROCESSO:	00135-2008-018-10-00-4 (0003)
EDITAL:	000.222/2008
RECLAMANTE	Marlene Maria de Araújo Bandeira
ADVOGADO:	JORGE NARA
RECLAMADO	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
RECLAMADO	Distrito Federal (DF)
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO	
O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO de fls. 50/51 proferida nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita a Av. W/3 Norte, Qd.516 - Bl. I, Lote 2, Salas 409/411, 4º Andar, SHLN. Para conhecimento do interessado, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Distrito Federal, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Assinado por ANA LÚCIA MENDES SOARES Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 9, JUNHO de 2008.	
ÍNDICE	
Advogado:	DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO
(0001)	
Advogado:	HUDSON LINHARES BATISTA
(0002)	
Advogado:	JORGE NARA
(0003)	



Advogado: LILIA ALMEIDA SOUZA 22160/DF (0002)
Advogado: MAGDA FERREIRA DE SOUZA 8364/DF (0001)
Advogado: /

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA
DESPACHOS

PROCESSO: 00428-1997-019-10-00-4 (0001)
RECLAMANTE FERNANDO ANTONIO DE ARAUJO
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO GOLDEM COOP/SP COOPERATIVA DE TRABA-
LHO DE PESQUISA E PROMOCOES DE
VENDAS SP LTDA (NA PESSOA DO SOCIO
PROPRIETARIO ELBERT WILSON LINHARES
ROSSI)
ADVOGADO: LISIA B. MONIZ DE ARAGAO
RECLAMADO GOLDEM COOP/SP COOPERATIVA DE TRABA-
LHO DE PESQUISA E PROMOCOES DE
VENDAS SP LTDA (n/p Sr. Presidente Elbert
Wilson Linhares Rossi)
RECLAMADO GOLDEM COOP/SP COOPERATIVA DE TRABA-
LHO DE PESQUISA E PROMOCOES DE
VENDAS SP LTDA (n/p Sra. Kelly Cristiane
Dorl -Diretora Administrativa)
RECLAMADO GOLDEM COOP/SP COOPERATIVA DE TRABA-
LHO DE PESQUISA E PROMOCOES DE
VENDAS SP LTDA (n/p Sr. Roberto César Sgan-
zela - Diretor financeiro)
RECLAMADO Jesualdes Campos

Despacho de fl. 553. Vistos os autos. A citação da empresa executada foi realizada de forma regular, sendo absolutamente desnecessária sua reiteração, até porque não será capaz de produzir qualquer efeito prático, pelo que INDEFIRO a pretensão constante da peça registrada sob o nº 0012531, ao tempo em que DETERMINO o retorno dos autos ao arquivo provisório, haja vista que redundaram infrutíferas todas as diligências engendradas no sentido de satisfazer o débito exequiêndo. Intime-se, via diário. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: 00219-1999-019-10-00-2 (0002)
RECLAMANTE JOSE DOMINGOS DE FARIAS
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO SIC ENGENHARIA LTDA

Despacho de fl. 62. Junte-se. Dê-se vista dos autos ao exequiênte, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de se manifeste sobre o teor do ofício abaixo, devendo, no mesmo prazo, indicar os meios aptos ao prosseguimento da execução, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório. Intime-se, via diário. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: 00447-2000-019-10-00-7 (0003)
RECLAMANTE ANA MARIA ROCHA PEREIRA
ADVOGADO: MARINA DAMIÃO GOMES SEABRA
RECLAMADO CENTRO ODONTOLOGICO SUL LTDA (NA
PESSOA DE LUCIANO FAGUNDES DE QUEI-
ROS)
ADVOGADO: GISELE DE BRITO

Despacho de fl. 297. Junte-se. Expeça-se a certidão abaixo pleiteada. Feito, intime-se a requerente, para receber o respectivo documento no prazo de 05(cinco) dias. Após, retornem os autos ao arquivo. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: 00345-2004-019-10-00-5 (0004)
RECLAMANTE CICERO PAULINO DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L.LEITE
RECLAMADO LINK EXPRESS SERVICOS DE TELECOMU-
NICACOES
ADVOGADO: SAVIO DE FARIA CARAM ZUQUIM

Despacho de fl. 177. Vistos os autos. 1) Tendo em conta que integralmente garantida o débito exequiêndo através da transferência do valor pertinente ao depósito recursal (ofício nº 3.444/2008), tenho por satisfeita a obrigação constituída nos presentes autos, pelo que, na forma do art. 794, I, do CPC, julgo extinta a execução.2) Libere-se ao exequiênte, via alvará judicial, o valor de seu crédito (R\$707,15 - setecentos e sete reais e quinze centavos), devidamente atualizado, devendo ser retido o numerário de R\$112,89 (cento e doze reais e oitenta e nove centados) alusivo às contribuições previdenciárias, assim discriminadas: R\$23,71 - cota do trabalhador; R\$61,94 - cota do empregador; R\$9,31 - SAT e R\$17,93 - Terceiros. 3) Comprovada a transação bancária acima, libere-se ao reclamado, também por alvará, o saldo remanescente da conta judicial nº 042.04804308-2. 4) Feito tudo, remetam-se os autos ao arquivo, dando-se baixa na distribuição. Intimem-se as partes, via DJ. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: 00280-2005-019-10-00-9 (0005)
RECLAMANTE Iris Santos Pereira
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Despacho de fl. 242.Vistos os autos. 1) Tendo em conta que integralmente garantida o débito exequiêndo através da transferência do valor pertinente aos depósitos recursais (ofício nº 3.587/2008), tenho por satisfeita a obrigação constituída nos presentes autos, pelo que, na forma do art. 794, I, do CPC, julgo extinta a execução.2) Libere-se à exequiênte, via alvará judicial, o valor de seu crédito, devidamente atualizado, correspondente a R\$13.422,79 (treze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), o qual equivale ao montante principal acrescido da multa arbitrada às fls. 174, devendo, ainda, ser retido o numerário de R\$185,86 (cento e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) alusivo às custas processuais. 3) Comprovada a transação bancária acima, libere-se ao reclamado, também por alvará, o saldo remanescente da conta judicial nº 042.04803725-2. 4) Feito tudo, remetam-se os autos ao arquivo, dando-se baixa na distribuição. Intimem-se as partes, via DJ. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: 00777-2005-019-10-00-7 (0006)
RECLAMANTE Emanuel Costa Góes
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO Construtora Norberto Odebrecht S/A
ADVOGADO: FERNANDO MAXIMILIANO NETO

Despacho de fl. 841. Junte-se. Libere-se ao exequiênte, por meio de alvará judicial, a importância líquida devida, observados os recolhimentos previdenciários e fiscais (espelho da conta às fls. 826). O resgate deverá ser efetuado na conta 900.130.902.718 (ag. 1567-9 do Banco do Brasil S/A). Intime-se o exequiênte, através de seu procurador, para retirar o alvará e, querendo, manifestar-se quanto aos cálculos no prazo de 05 (cinco) dias (art. 884 da CLT). Brasília, 03/06/2008 (3ª feira). Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: 08102-2005-019-10-00-6 (0007)
EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)
ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO ITS MODA INTIMA LTDA.
EXECUTADO Sérgio Henrique Nogueira
ADVOGADO: DARIO AZEVEDO NOGUEIRA

Despacho de fl. 52. Vistos os autos. Tendo em conta os termos da peça registrada sob o nº 0012699, bem como os documentos que a acompanham, constata-se satisfeita a obrigação constituída nos autos, razão pela qual, na forma do art. 794, I, do CPC, importe na extinção da execução instaurada. Nesse passo, remetam-se os autos ao arquivo, procedendo-se a necessária baixa na distribuição. Intime-s e executado, via DJ. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: 00285-2006-019-10-00-2 (0008)
RECLAMANTE Maria Aparecida da Silva Felix
ADVOGADO: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO
RECLAMADO Losango Promotora de Vendas Ltda
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
RECLAMADO HSBC - Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

Despacho de fl. 983. Vistos os autos. 1) Tendo em conta que integralmente garantido o valor remanescente do débito exequiêndo, conforme se observa do ofício nº 3.496/2008 e saldo da conta nº 3920/042.01527226-0, tenho por satisfeita a obrigação constituída nos presentes autos, pelo que, na forma do art. 794, I, do CPC, julgo extinta a execução. 2) Libere-se ao exequiênte, via alvará judicial, o valor de seu crédito (R\$10.943,99 - dez mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), devidamente atualizado, devendo ser retido o numerário de R\$20.373,31 (vinte mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e um centavos) pertinente ao crédito previdenciário, sendo: R\$6.456,47 - cota do trabalhador e R\$13.916,84 - cota do empregador + SAT; R\$13.463,77 (treze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos) alusivo ao imposto de renda, além de R\$527,02 (quinhentos e vinte e sete reais e dois centavos) referente às custas processuais. Os valores acima deverão ser suportados pelos depósitos existentes nas contas 042.01527226-0.3) Comprovada a transação bancária acima, libere-se ao reclamado, também por alvará, o saldo remanescente da conta judicial nº 042.01527226-0. 4) Intimem-se as partes, via DJ. 5) Feito tudo, remetam-se os autos ao arquivo, dando-se baixa na distribuição. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: 00003-2007-019-10-00-8 (0009)
RECLAMANTE Dorgival da Silva
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO EMPLAVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁ-
RIOS LTDA.
ADVOGADO: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES
RECLAMADO Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda.
ADVOGADO: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES

Despacho de fl. 169. Junte-se. DEFIRO o pleito abaixo consignado, pelo que deverá ser expedida a certidão solicitada, intimando-se a reclamada a, no prazo de 05 dias, receber o respectivo documento. Intime-se, via diário. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: 00348-2007-019-10-00-1 (0010)
AUTOR Francisca Gonçalves de Abrantes Oliveira
ADVOGADO: LUCIANA BUENO DA CRUZ
RÉU INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDA-
DE
RÉU Distrito Federal

Sentença de fls. 260/267: "...Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nele estivesse transcrita, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista nº 0348/2007 - 19ª Vara, proposta por FRANCISCA GONÇALVES DE ABRANTES OLIVEIRA em face de INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS e DISTRITO FEDERAL, condenando a primeira reclamada INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS a pagar à autora, em 48 horas, as seguintes parcelas: a) Indenização por danos morais e materiais no importe de R\$ 70.000,00Condena-se a segunda reclamada de forma subsidiária ao pagamento das parcelas supra. A dívida será atualizada monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST a partir da presente data e sofrerá a incidência de juros pro rata, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST, a contar do trânsito em julgado. As parcelas são indenizatórias e não atraem incidência de tributos. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 1400,00 (um mil e quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), valor da condenação. A segunda reclamada goza de isenção das custas processuais, conforme artigo 790-A da CLT. Intime-se as partes, sendo a primeira reclamada por Edital e a segunda por mandado. Nada mais. Data Supra". Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: 00375-2007-019-10-00-4 (0011)
RECLAMANTE Vastir de Oliveira Campos
ADVOGADO: MARIA VIRGINIA LEITE MAIA
RECLAMADO NF Restaurante (Francinete Moura da Silva e Serr-
ginaldo Ribeiro França)

Despacho de fl. 53. Vistos os autos. Intime-se a reclamante/adjudicante novamente a opor a assinatura no auto de adjudicação, prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: 00525-2007-019-10-00-0 (0012)
RECLAMANTE Carlos Alberto Lima Peixoto
ADVOGADO: MAURO NAKAMURA REIS
RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDA-
DE - ICS
RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital do
Brasil - NOVACAP
ADVOGADO: RODRIGO GONZAGA ROCHA

Despacho de fl. 178. Vistos os autos. Nada obstante o teor da peça registrada sob o nº 0007785, a qual vem acompanhada de documento que comprova a garantia integral do débito exequiêndo pela 2ª Executada, constata-se que o respectivo recolhimento se deu a título de depósito recursal, razão pela qual CONVOLO o aludido DEPÓSITO em PENHORA, ao tempo em que DETERMINO seja oficiada à CEF, Agência nº 3920, com cópia da referida peça processual e documentos, solicitando a transferência do saldo da conta de do depósito recolhido de forma indevida, em 21/05/2008, com vistas à colocá-lo à disposição deste Juízo. Intime-se a 2ª Executada - NOVACAP, via diário. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: 00657-2007-019-10-00-1 (0013)
RECLAMANTE Domingos Costa Araújo
ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
RECLAMADO SERR Serviços Especiais de Reparos e Reformas
Ltda - ME (n/p Carlos Alberto Ferreira Machado
)

Despacho de fol. 70. Vistos os autos. Intime-se o reclamante a retirar a sua CTPS, prazo de 05 dias. Após cumpridos os termos supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidades de praxe. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: 00991-2007-019-10-00-5 (0014)
RECLAMANTE Fernando Silva Costa
ADVOGADO: MARCOS AURELIO GHISLENI ZARDIN
RECLAMADO EXECUTIVA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LT-
DA.
RECLAMADO União (Tribunal de Contas da União)

Despacho de fl. 109. Junte-se. Dê-se vista dos autos ao exequiênte, pelo prazo de 10 (dez) dias, a fim de que se manifeste sobre o teor do ofício abaixo, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito. Intime-se, via diário. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: 01213-2007-019-10-00-3 (0015)
EMBARGANTE Rubinete da Silva Braz
ADVOGADO: JOSE AMERICO C. BORGES
EMBARGADO MARCELO FONSECA NEVES
ADVOGADO: MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN
EMBARGADO MCB Bar Restaurante e Cervejaria Ltda EPP
(Frei Caneca Draft)

EMBARGADO MM Bar e Restaurante Ltda (Frei Caneca n/p dos
sócios Marcos Vieira Malvar e Maria Teresa Drumond Malvar)

EMBARGADO Marcos Vieira Malvar
EMBARGADO Maria Teresa Drumond Malvar
EMBARGADO Luiz Gonzaga Baião

Despacho de fl. 436. Junte-se. Uma vez presentes os pressupostos gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o Agravado de Petição ora interposto pelo 6º embargado. Intime-se os demais embargados, a fim de que se manifestem, no prazo de 08 dias, sobre o referido Agravado. Os embargados MCB Bar e MM Bar devem ser intimados por edital. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: 01253-2007-019-10-00-5 (0016)
CONSIGNANTE Pepsico do Brasil Ltda.
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
CONSIGNADO Myllena Gabrielle Maciel Campos (representada por Liliane Maciel da Cunha)

Despacho de fl. 49. Junte-se. DEFIRO a pretensão abaixo, ao tempo em que CONFIRO à executada mais 30(trinta) dias de prazo, a fim de que comprove os recolhimentos pertinentes ao crédito previdenciário. Intime-se a consignante, via diário. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: 01293-2007-019-10-00-7 (0017)
RECLAMANTE Antônio Assução Pereira
ADVOGADO: Mirian Rodrigues de Almeida
RECLAMADO VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
RECLAMADO Ministério das Relações Exteriores

Despacho de fl. 191. Vistos os autos. Manifeste-se o reclamante acerca da devolução da correspondência endereçada à reclamada sob a justificativa "MUDOU-SE", prazo de 30 dias. Intime-se. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: 00026-2008-019-10-00-3 (0018)
RECLAMANTE Anália Aires de Araújo Andrade
ADVOGADO: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO Banco Bradesco S/A
ADVOGADO: JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA

Sentença de fls.: "...Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, quanto às pretensões anteriores a 10/01/2003, na forma do disposto no art. 269, IV, do CPC; e, no mais, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante ANÁLIA AIRES DE ARAÚJO ANDRADE em face do reclamado BANCO BRADESCO S.A., para condenar o réu ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: - pagar as diferenças salariais decorrentes de desvio funcional, no valor equivalente a 20% da gratificação de função de chefia registrada nos contracheques da autora, no período de 10/01/2003 (respeitada a prescrição acima decretada) até 31/03/2006; - pagar os reflexos das diferenças do desvio em repouso semanais remunerados, salários natalinos, férias acrescidas de um terço, depósitos de FGTS e, conseqüentemente, na indenização de 40%,- pagar indenização relativa ao trabalho em intervalo destinado a repouso e alimentação, no valor equivalente ao de uma hora normal de trabalho acrescida de 50%, em dois dias de cada semana do pacto, de 10/01/2003 até a data da dispensa; - pagar diferenças de repouso semanais remunerados, décimos terceiros salários, férias acrescidas de um terço, depósitos de FGTS e indenização de 40%, referentes aos valores incontroversos de auxílio-alimentação indicados à fl. 04, diferenças devidas no período não abrangido pelas normas coletivas constantes dos autos, de 10/01/2003 a 30/08/2006; - pagar indenização por danos morais, ora arbitrada em 12 vezes o valor referente à remuneração registrada no TRCT de fl. 39; - pagar a indenização prevista no art. 9º da Lei 7.238/84, no importe equivalente ao valor da remuneração registrada no TRCT de fl. 39; - pagar diferenças referentes ao reajuste de 6% previsto naquela cláusula, sobre os valores registrados no TRCT de fl. 39, conforme se apurar na liquidação. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido à reclamante, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, as diferenças decorrentes do desvio funcional e seus reflexos sobre repouso semanais remunerados e décimos terceiros; as de repouso semanais e décimos terceiros decorrentes da integração do auxílio-alimentação à remuneração; e as diferenças de reajuste salarial sobre o saldo de salário, o décimo terceiro, as horas extras e o DSR registrados no TRCT de fl. 39. O reclamado deverá recolher as contribuições previdenciárias e (inclusive aquelas devidas pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito da autora os valores relativos aos débitos de IR e INSS a esta imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos previdenciários e fiscais incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, observando-se, quanto à contribuição previdenciária devida pela autora, o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo do reclamado. Intimem-se as partes. Nada mais.Brásilia/DF, 06 de junho de 2008". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: 00039-2008-019-10-00-2 (0019)
RECLAMANTE Jailma Martins do Nascimento
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO RPB CURSOS LTDA. (NDA PRÉ-VESTIBULAR - NO NOME DOS SÓCIOS LUCIANA PETICACIS DE AVELARE E AFONSO REIS DE AVELAR)
RECLAMADO Sesla - Sociedade Educacional de Ensino Superior do Lago Ltda. (NDA Faculdade)
ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD
RECLAMADO M3A Cursos Ltda. (NDA Sênior)
ADVOGADO: JOSE LUIS GATTO DIAS
RECLAMADO RPB Cursos Ltda. (NDA Pré-Vestibular n/p do sócio ANDRÉ LUIS POINCARÉ DINIZ)

Decisão de Sentença de fls. 273/291. "(...)CONCLUSÃO: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para declarar a responsabilidade solidária das reclamadas, RPB CURSOS LTDA - NDA PRÉ-VESTIBULAR (LUCIANA PETICACIS DE AVELARE, AFONSO REIS DE AVELAR e ANDRÉ LUIS POINCARÉ DINIZ) (1ª RECLAMADA), SESLA-SOCIEDADE EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DO LAGO LTDA (2ª RECLAMADA) e de M3A CURSOS LTDA-NDA SÊNIOR (3ª RECLAMADA), e condená-las a pagar à reclamante, JAILMA MARTINS DO NASCIMENTO, no prazo legal (...)" Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: 00055-2008-019-10-00-5 (0020)
RECLAMANTE Liliane Pereira de Sales
ADVOGADO: GRAZIELLE DINIZ MARQUES
RECLAMADO Associação Beneficente da Capital Federal do Brasil - Benecap
ADVOGADO: SIMONE APARECIDA CAIXETA

Despacho de fl. 292. Junte-se. Dê-se vista dos autos a reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a fim de se manifeste sobre o teor das alegações da reclamada constantes da peça abaixo. Intime-se, via diário. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: 00074-2008-019-10-00-1 (0021)
RECLAMANTE Marizeth Aparecida Felipe
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Banco Itaú S/A
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Despacho de fl. 240. Junte-se. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o R.O. ora interposto pela reclamada. Intime-se a reclamante por meio de seu procurador para, querendo, apresentar contra-razões no prazo de 08 dias. Após, apresentadas as contra-razões ou com o decurso do prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT/10ª Região, com as cautelas de praxe. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: 00156-2008-019-10-00-6 (0022)
RECLAMANTE Antônio Luiz Ferreira Vale
ADVOGADO: FLAVIA NAVES SANTOS PENA
RECLAMADO Projeta engenharia de Telecomunicações, Projetos e Construções Ltda
ADVOGADO: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA
RECLAMADO GVT - Global Village Telecom Ltda
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

Despacho de fl. 382. Vistos os autos. 1) Tendo em conta os recolhimentos realizados às fls. 377 e 379, intime-se o Perito nomeado, Sr. Elton Araújo da Silva, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, receber os referidos valores, os quais correspondem ao adiamento dos honorários assistenciais realizados pelas partes, bem como para, no mesmo prazo, retirar os autos em carga, com vistas à realização do exame pericial, devendo apresentar o respectivo laudo, no prazo de 30 (trinta) dias, observados os quesitos trazidos às fls. 365/367. 2) Ante o contido no item imediatamente anterior, redesigno a audiência anteriormente definida para o dia 21/07/2008, às 14h e 57min, mantidas as cominações anteriores. Deverão, então, ser os autos retirados de pauta marcada para data anterior. Observe a Secretaria. 3) Intimem-se as partes, através de seus patronos, via diário, para regular ciência. O Sr. Perito deverá ser intimado, via postal. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: 00221-2008-019-10-00-3 (0023)
RECLAMANTE Wagner Freitas da Silva
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO Walter Almeida dos Santos

Despacho de fl. 32. Junte-se apenas a petição, mantendo-se à contrapá dos autos o documento que a acompanha. A Secretaria deverá providenciar os registros devidos na CTPS do autor, observados os termos da sentença de fls. 20/28, intimando-o, ao final, para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber o respectivo documento. Entregue a Carteira, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, com vistas à liquidação do julgado. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: 00267-2008-019-10-00-2 (0024)
RECLAMANTE Viviane Lima Coutinho
ADVOGADO: PEDRO AURELIO ROSA DE FARIAS
RECLAMADO Labor Seleção e Treinamento de Pessoal Ltda.
ADVOGADO: REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO

Decisão de fls. 89/91: "...Diante do exposto, conheço do recurso e no mérito, lhe dou provimento, para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. Intimem-se as partes. Brasília, 5 de junho de 2008. Nada mais". Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

PROCESSO: 00329-2008-019-10-00-6 (0025)
RECLAMANTE Jaqueline Pereira Santos
ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO Virtual Service - Empresa de Serviços de Gerais Ltda
RECLAMADO Ministério das Relações Exteriores

Despacho de fl. 156. Junte-se. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o R.O. ora interposto pela segunda reclamada. Intime-se a reclamante por meio de seu procurador e a primeira reclamada por edital para querendo, apresentarem contra-razões no prazo de 08 dias. Após, apresentadas as contra-razões ou com o decurso do prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT/10ª Região, com as cautelas de praxe. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: 00350-2008-019-10-00-1 (0026)
RECLAMANTE Eudália Oliveira Santos
ADVOGADO: DARK ANE MENDES TEIXEIRA
RECLAMADO Lizia Moniz Barreira de Aragão (espólio de)
ADVOGADO: LUCAS AIRES BENTO GRAF

Despacho de fl. 32. Vistos os autos. Tendo em conta o acordo firmado pelas partes demandantes às fls. 30/31, DETERMINO a antecipação da audiência anteriormente designada, para inclusão do feito na pauta do dia 16/06/2008, às 14h e 50 min, com vistas à apreciação da respectiva transação. Assim, intimem-se as partes, via postal e os respectivos procuradores, via diário. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: 00353-2008-019-10-00-5 (0027)
RECLAMANTE Cândido Moraes Nascimento
ADVOGADO: ANA MARIA RIBAS MAGNO
RECLAMADO Araújo Taffler Comércio Representação Instalação Técnica Ltda.
ADVOGADO: IVAN ANISIO BRITO

Despacho de fl. 24. ...Vindo os autos, o autor deverá ser intimado a, prazo de 05 dias, providenciar as cópias que entender devidas. Feito, devolvam-se os respectivos autos à Contadoria Judicial. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: 00425-2008-019-10-00-4 (0028)
RECLAMANTE Dorani da Costa Pinto
ADVOGADO: OLAVO JOSE VIANA
RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO: FELIPE DE V. SOARES MONTENEGRO MATOS

Decisão de fls. 355/356: "...Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE as alegações constantes dos embargos declaratórios interpostos pela reclamante, para determinar a correção do erro material verificado na sentença ora impugnada, conforme explicita a fundamentação acima, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Intimem-se as partes.Nada mais. Brasília/DF, 09 de junho de 2008". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

ÍNDICE			
Advogado:	ANA MARIA RIBAS MAGNO (0027)	01224/T/DF	
Advogado:	BEATRIZ PEREIRA (0019)	19645/DF	
Advogado:	DARIO AZEVEDO NOGUEIRA (0007)	14552/DF	
Advogado:	DARK ANE MENDES TEIXEIRA (0026)	07815/E/DF	
Advogado:	EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA (0022)	13443/O/DF	
Advogado:	ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (0021)	7.772/GO	
Advogado:	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM (0013)	12336/DF	
Advogado:	FELIPE DE V. SOARES MONTENEGRO MATOS (0028)	23409/O/DF	
Advogado:	FERNANDO MAXIMILIANO NETO (0006)	45441/RJ	
Advogado:	FLAVIA NAVES SANTOS PENA (0022)	19623/DF	
Advogado:	FRANCISCA AIRES L.LEITE (0004)	2300/DF	



Advogado:	FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS	05707/O/DF
(0025)		
Advogado:	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE	5166/DF
(0021)		
Advogado:	GISELE DE BRITO	7868/DF
(0003)		
Advogado:	GRAZIELLE DINIZ MARQUES	25804/DF
(0020)		
Advogado:	IVAN ANISIO BRITO	16403/T/DF
(0027)		
Advogado:	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI	13505/O/DF
(0002)		
Advogado:	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI	13505/O/DF
(0023)		
Advogado:	JOAO EMILIO FALCAO COSTA NE-TO	9593/DF
(0008)		
Advogado:	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL	513/DF
(0016)		
Advogado:	JOSE AMERICO C. BORGES	11999/DF
(0015)		
Advogado:	JOSE LUIS GATTO DIAS	17497/DF
(0019)		
Advogado:	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	9004/DF
(0005)		
Advogado:	JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA	191144/SP
(0018)		
Advogado:	JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES	18960/DF
(0009)		
Advogado:	LISIA B. MONIZ DE ARAGAO	4884/DF
(0001)		
Advogado:	LUCAS AIRES BENTO GRAF	13246/T/DF
(0026)		
Advogado:	LUCIANA BUENO DA CRUZ	11027/DF
(0010)		
Advogado:	LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO	4653/DF
(0018)		
Advogado:	MARCOS AURELIO GHISLENI ZAR-DIN	21511/DF
(0014)		
Advogado:	MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD	10075/O/DF
(0019)		
Advogado:	MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN	12058/DF
(0015)		
Advogado:	MARIA VIRGINIA LEITE MAIA	1996/DF
(0011)		
Advogado:	MARINA DAMIÃO GOMES SEABRA	14.857/DF
(0003)		
Advogado:	MAURO NAKAMURA REIS	18511/DF
(0012)		
Advogado:	Mirian Rodrigues de Almeida	19968/DF
(0017)		
Advogado:	OLAVO JOSE VIANA	02566/O/DF
(0028)		
Advogado:	PEDRO AURELIO ROSA DE FARIAS	19249/A/DF
(0024)		
Advogado:	PEDRO MARTINS FILHO	9158/DF
(0009)		
Advogado:	PROCURADORIA DA FAZENDA NA-CIONAL	PFN/DF
(0007)		
Advogado:	REGINA COELI MEDINA DE FIGUEI-REDO	01324/O/DF
(0024)		
Advogado:	ROBSON FREITAS MELO	1982/DF
(0001)		
Advogado:	RODRIGO GONZAGA ROCHA	20223/O/DF
(0012)		
Advogado:	SAVIO DE FARIA CARAM ZUQUIM	9191/DF
(0004)		
Advogado:	SIMONE APARECIDA CAIXETA	20933/T/DF
(0020)		
Advogado:	UBIRATAN BATISTA PEDROSO	5350/DF
(0006)		
Advogado:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE	968/DF
(0005)		
Advogado:	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR	03609/O/DF
(0022)		
Advogado:	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR	3609/DF
(0008)		

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 224/2008

Processo nº: 00348-2007-019-10-00-1
Reclamante : FRANCISCA GONÇALVES DE ABRANTES OLIVEIRA
Reclamado : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS e OUTRO

O Doutor GRIJALBO FERNANDES COUTINHO, Juiz do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", e no local de costume, na sede da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, faz saber que fica intimado o reclamado, INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS - CNPJ: 00.309.542/0001-40, estabelecido em local incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença de fls. 260/267, cujo teor é o seguinte: "(...) III - DISPOSITIVO: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nele estivesse transcrita, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista nº 0348/2007 - 19ª Vara, proposta por FRANCISCA GONÇALVES DE ABRANTES OLIVEIRA em face de INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS e DISTRITO FEDERAL, condenando a primeira reclamada INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS a pagar à autora, em 48 horas, as seguintes parcelas: (...) Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada por Edital e a segunda por mandado." Em, 06 de junho de 2008. Ass. OSVANI SOARES DIAS, Juiz do Trabalho. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 19ª Vara/DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 2, Conjunto B, Bloco 1, Salas 413/15/17/19, 4º andar, Brasília/DF, no horário das 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. Eu, Elton Fleuringer, Diretor de Secretaria, o subscrevi, aos 9 de junho de 2008 (2ªfeira). Dr. Grijalbo Fernandes Coutinho, Juiz do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. PUBLIQUE-SE. Em, 09/06/2008.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 225/2008

Processo nº: 00346-2007-019-10-00-3
Reclamante : JUAREZ DOS SANTOS GOMES
Reclamado : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS e OUTRO

O Doutor GRIJALBO FERNANDES COUTINHO, Juiz do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", e no local de costume, na sede da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, faz saber que fica intimado o reclamado, INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS - CNPJ: 00.309.542/0001-40, estabelecido em local incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença de fls. 52/64, cujo teor é o seguinte: "(...) III - CONCLUSÃO: Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, quanto aos pedidos relativos ao período anterior a 07/04/2003, nos termos do disposto no art. 269, IV do CPC - exceto no que diz respeito às pretensões relacionadas ao FGTS; e, no mais, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante JUAREZ DOS SANTOS GOMES em face dos reclamados INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS e DISTRITO FEDERAL, para declarar a nulidade do contrato de trabalho havido entre o autor e o primeiro reclamado, (...) Ciente a autora e o segundo reclamado. Intime-se o primeiro reclamado, por edital." Em, 06 de junho de 2008. Ass. SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juíza do Trabalho. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 19ª Vara/DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 2, Conjunto B, Bloco 1, Salas 413/15/17/19, 4º andar, Brasília/DF, no horário das 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. Eu, Elton Fleuringer, Diretor de Secretaria, o subscrevi, aos 9 de junho de 2008 (2ªfeira). Dr. Grijalbo Fernandes Coutinho, Juiz do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. PUBLIQUE-SE. Em, 09/06/2008.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 226/2008

Processo nº: 0329-2008-019-10-00-6
Reclamante: JAQUELINE PEREIRA SANTOS
Reclamado : VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA e OUTRO

O Doutor GRIJALBO FERNANDES COUTINHO, Juiz do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", e no local de costume, na sede da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, faz saber que fica intimado o reclamado, VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, para tomar ciência do despacho de fls. 156 , cujo teor é: "Junte-se. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o R.O. ora interposto pela segunda reclamada. Intime-se a reclamante por meio de seu procurador e a primeira reclamada por edital para querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 08 dias. Após, apresentadas as contra-razões ou com o decurso do prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT/10ª Região, com as cautelas de praxe.". Em, 03/06/2008 (3ªf.). Ass. Solyamar Dayse Neiva Soares, Juíza do Trabalho. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 19ª Vara/DF, instalada na

Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 2, Conjunto B, Bloco 1, Salas 413/15/17/19, 4º andar, Brasília/DF, no horário das 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. Eu, Elton Fleuringer, Diretor de Secretaria, o subscrevi, aos 09 de junho de 2008 (2ªfeira). Dr. Grijalbo Fernandes Coutinho, Juiz do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. PUBLIQUE-SE. Em, 09/06/2008.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 227/2008

Processo nº: 01213-2007-019-10-00-3
Reclamante : RUBINETE DA SILVA BRAZ
Reclamada : MARCELO FONSECA NEVES E OUTROS

O DOUTOR GRIJALBO FERNANDES COUTINHO, Juiz do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", e no local de costume, na sede da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, faz saber que ficam intimados a 2ª e 3ª reclamadas, MCB BAR RESTAURANTE LTDA EPP(FREI CANECA DRAFT) e MM BAR E RESTAURANTE LTDA (FREI CANECA) (N/P DOS SÓCIOS MARCOS VIEIRA MALVAR E MARIA TERESA DRUMOND MALVAR), para tomar ciência do despacho de fls. 436, cujo teor é: "Junte-se. Uma vez presentes os pressupostos gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o Agravo de Petição ora interposto pelo 6º embargado. Intime-se os demais embargados, a fim de que se manifestem, no prazo de 08 dias, sobre o referido Agravo. Os embargados MCB Bar e MM Bar devem ser intimados por edital". Em, 14/05/2008 (4ª f.) Ass. SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juíza do Trabalho . Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 19ª Vara/DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 2, Conjunto B, Bloco 1, Salas 413/15/17/19, 4º andar, Brasília/DF, no horário das 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. Eu, Elton Fleuringer, Diretor de Secretaria, o subscrevi, aos 09 de junho de 2008 (2ªfeira). Dr. Grijalbo Fernandes Coutinho, Juiz do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. PUBLIQUE-SE. Em, 09/06/2008.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 228/2008

Processo nº: 0487-2008-019-10-00-6
Reclamante: DEUSAMAR SILVA ALVES CARDOSO
Reclamado : EMPRESA PARCERIA - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA E OUTRO

O Doutor GRIJALBO FERNANDES COUTINHO, Juiz do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III, e no local de costume, na sede da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica notificado a 1ª reclamada, EMPRESA PARCERIA - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, estabelecida em lugar incerto e não sabido, que deverá comparecer perante esta Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na Av. W 3 Norte Quadra 516, Lote 2, Conjunto B, Bloco 1, sala 417, 4º andar - Brasília-DF, às 14h56min do dia 30/06/2008 à audiência relativa à reclamação supra, onde deverá apresentar defesa (art. 846 da CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 Consolidado. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o Art. 74, § 2º da CLT (En. 338/TST). Eu, Elton Fleuringer, Diretor da Secretaria, o subscrevi em 09 de junho de 2008 (2ª feira). Ass. Grijalbo Fernandes Coutinho, Juiz do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. PUBLIQUE-SE. EM, 09/06/2008.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 229/2008

Processo nº: 0516-2008-019-10-00-6
Reclamante: MAURISAN GONÇALVES DOS SANTOS
Reclamado : EMPRESA PARCERIA - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA E OUTRO

O Doutor GRIJALBO FERNANDES COUTINHO, Juiz do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III, e no local de costume, na sede da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica notificado a 1ª reclamada, EMPRESA PARCERIA - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, estabelecida em lugar incerto e não sabido, que deverá comparecer perante esta Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na Av. W 3 Norte Quadra 516, Lote 2, Conjunto B, Bloco 1, sala 417, 4º andar - Brasília-DF, às 14h53min do dia 30/06/2008 à audiência relativa à reclamação supra, onde deverá apresentar defesa (art. 846 da CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 Consolidado. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o Art. 74, § 2º da CLT (En. 338/TST). Eu, Elton Fleuringer, Diretor da Secretaria, o subscrevi em 09 de junho de 2008 (2ª feira). Ass. Grijalbo Fernandes Coutinho, Juiz do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. PUBLIQUE-SE. EM, 09/06/2008.

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: **01141-2000-020-10-00-8 (0001)**

RECLAMANTE DEUSDETH FILHO PEREIRA COSTA
ADVOGADO: MAYCKE LIMA DOS SANTOS
RECLAMADO COMUNIDADE EDITORA LTDA
ADVOGADO: VERA ELISA MULLER

Despacho de fls.117.(Ao recda)J.Dê-se ciência à reclamada do des-bloqueio do Detran aqui infroamdo. Após, retornem os auto so ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00028-2003-020-10-00-8 (0002)**

RECLAMANTE ALINE DIAS CARNEIRO SANTOS
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
RECLAMADO PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA (WALTER ANTUNES DOS REIS)
RECLAMADO WALTER ANTUNES DOS REIS
RECLAMADO UNIAO FEDERAL (CAMARA DOS DEPUTA-DOS)

Despacho de fls. 1561.(Ao reclamante)J. Proceda a Secretaria da Vara a baixa na CTPS da reclamante, como determinado na decisão, intimando-se a reclaamnte para o seu recebimento. Recebida a CTPS, retornem os autos ao arquivo definitivo.OBS:JÁ ANOTADA. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00197-2003-020-10-00-8 (0003)**

RECLAMANTE WILSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO MASSA FALIDA DE TRANSBRASIL SA LI-NHAS AEREAS (ALFREDO LUIZ KULGE-MAS)

Despacho de fls.320.(Ao exequente)J. I*ntime-se o exequente para ciência e manifestação, em 5 dias, do teor da presente petição e do documentos de fls. 319. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00334-2003-020-10-00-4 (0004)**

RECLAMANTE ELTON FREIRE DE SOUSA
ADVOGADO: SEBASTIAO PEREIRA GOMES
RECLAMADO AUTO ESCOLA EPOCA CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES B EPOCA LTDA
ADVOGADO: FABIO CORTEZ

Despacho de fls.276.(Ao exequente)J. Intime-se o exequente para ciência e manifestação do teor do presente ofício e certidão de fl.278, no prazo de 5 dias, sob pean de remessa dos autos ao arquivo provisório por 1 ano. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00298-2004-020-10-00-0 (0005)**

RECLAMANTE JOANA FEITOSA BORBA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO MOTEL 2000
ADVOGADO: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEI-REDO

DESP.FL.87 - INCLUA-SE O FEITO NA PAUTA DE AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO PARA O DIA 16/07/2008, ÀS 14.30 HORAS. INTIMEM-SÊ AS PARTES ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES.

PROCESSO: **00304-2004-020-10-00-9 (0006)**

RECLAMANTE SEBASTIAO LOPES DA SILVA
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO VEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO: FABIANO F. JERONIMO
RECLAMADO VEG ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO: FABIANO F. JERONIMO
RECLAMADO UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA JUSTICA)
ADVOGADO: LYGIA MARIA AVANCINI

Ao Embargado. Desp. de fl. 545. J. Intime-se o embargado para contestar, querendo, no prazo legal, o presente Embargos à Execução. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00455-2004-020-10-00-7 (0007)**

RECLAMANTE MARIA EMILIA NUNES ALVES
ADVOGADO: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA
RECLAMADO EDILENE ALVES OSTERNE ME
ADVOGADO: MARIA LUCIA FAYAD ANDRE

Despacho de fls.272.(Ao exequente)"Intime-se o(a)exequente para vista da certidão de fl.271, devendo manifestar-se no prazo de 10 dias, informando o atual endereço da executada bem como indicando bens a ela pertencentes, passíveis de penhora, viabilizando o prosseguimento da execução, ou requerendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Com a manifestação ou decorrido o prazo, conclusos os autos. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00955-2004-020-10-00-9 (0008)**

RECLAMANTE MARIA CANDIDA BORGES SIMAO
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO CESPRO CENTRO DE ESTUDOS PROFISSIO-NALIZANTES LTDA

Despacho de fls.247.(As partes.)Diante do recebimento da certidão, julgo extinta a execução com fulcro no art. 794,II, do CPC. I*ntimem-se as partes. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente, com baixa na dsitribuição. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00967-2004-020-10-00-3 (0009)**

RECLAMANTE JOSE LIMA OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LT-DA

ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO CONSERVADORA MUNDIAL LTDA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA EMBRAPA

Despacho de fsl.274.(Ao exequente)Preliminarmente, intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, informar a este Juízo se recebeu o valor do acordo celebrado nestes autos. Com amnifestação, ou decorrido o prazo, venham-me conclusos os autos. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00331-2006-020-10-00-3 (0010)**

RECLAMANTE Denise Rolemberg Saraiva
ADVOGADO: MARTEVAL ALVES RIBEIRO
RECLAMADO Rolemberg Serviços e Equipamentos Auditivos Ltda ME
ADVOGADO: SANDRA FERRO

Despacho de fls.317(Ao exequente)J. Intime-se a exequente para ciência e manifestação, em 5 dias, do teor da pesquisa efetuada pela Secretarai da Vara junto Detran, bem como, para ciência do despacho de fls.31, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório por i ano. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00637-2006-020-10-00-0 (0011)**

RECLAMANTE JOAO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO: JOAQUIM LIMA RIBEIRO
RECLAMADO VIACAO AEREA SAO PAULO SA VASP
ADVOGADO: OSVALDO BRETAS SOARES FILHO

As partes. Desp. de fl. 406. Defiro o pleito do arrematante de fls. 399 e fls. 401 com base no inciso IV do § 1º do art. 694 do CPC, em face dos embargos à arrematação de fls. 370/378. Assim, torno nula a arrematação havida às fls. 351/352 e determino a liberação, aos arrematantes, das guias de fls. 356/357. Em face disso, declaro prejudicados os embargos à arrematação opostos pela executada às fls. 370/378. Ante os termos da manifestação do exequente (fls. 402/403) e declarações de fls. 404/405, nomeio os arrematantes CLODOALDO BISCOLI e GUSTAVO MAGNO DA CRUZ depositários dos bens penhorados. Intimem-se as partes e os arrematantes. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00034-2007-020-10-00-9 (0012)**

RECLAMANTE Antonia Nilda Alves da Conceição
ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO Nabil Sayegh
ADVOGADO: JACQUES MAURICIO F.VELOSO DE MELO

Despacho de fls. 49.(Ao recte.)Intime-se a reclamante para prestar as informações solicitadas as fls. 48. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00110-2007-020-10-00-6 (0013)**

RECLAMANTE Eliezer dos Santos Pereira
ADVOGADO: FABIANO SANTOS BORGES
RECLAMADO Politzer Capital Jornalismo Ltda.
ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA

As Partes. Desp. de fl. 303. Considerando que as partes, no intuito de finalizar a demanda que se processa nos presentes autos, resolveram entabular o acordo nos termos descritos às fls. 301/302, homologo o acordo supracitado, com fulcro no § 3º do art. 764 da CLT, para que surta seus jurídicos e legais efeitos previstos nos artigos 449, do cpc e 831, § 1º da CLT. A reclamada pagará ao reclamante o importe de R\$21.377,33 líquidos, em 4 parcelas a serem repassadas pela Agência de Comunicação Social do GDF, no meses de junho/julho/agosto e setembro de 2008, os quais serão imediatamente liberados ao exequente. Deverá a executada efetuar os recolhimentos das contribuições fiscais e previdenciárias, cota-parte do empregado e empregador, pagar as custas processuais e de execução (fls. 297), no prazo de 30 dias após a quitação do acordo (31/10/2008). Expeça-se mandado de penhora para a Agência de Comunicação Social do GDF, em substituição ao de fls. 297, para bloqueio do valor de R\$5.344,33 do crédito da executada jun to àquele órgão, nos meses de junho/julho/agosto/setembro, devendo constar no mandado que o repasse do valor deverá ser efetuado à disposição deste Juízo, em conta judicial em nome do reclamante junto à CEF, agência 3920, até o último dia útil do mês. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00197-2007-020-10-00-1 (0014)**

RECLAMANTE Flavia Paulino Dutra de Souza
ADVOGADO: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA
RECLAMADO G A Viana Extintores e Rep Comerciais Ltda. (BSB Extintores)

Despacho de fls. 142.(Ao exequente)J. Intime-se o exequente para se manifestar, em 5 dias, sobre os termos da presente petição. Havendo manifestação , ou decorrido o prazo venham-me os autos. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00337-2007-020-10-00-1 (0015)**

RECLAMANTE JORGE CORRÊA
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
RECLAMADO Distrito Federal

Despacho de fls. 175."Intimem-se os reclamantes para recebimento dos respectivos alvarás ora acostados à contracapa dos autos, Prazo de 05 dias. Após, à contadoria Judicial, conforme determinado à fl.161. Juiz do Trabalho" Juiz do Trabalho Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00648-2007-020-10-00-0 (0016)**

RECLAMANTE Francisco Lucas Ferreira
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L.LEITE
RECLAMADO EMIDIO FERREIRA CAMPOS ME
RECLAMADO Alicerce Const. e Incorporadora Ltda.

Despacho de fls.55.(AoExequente)"Intime-se o(a) exequente para vista da certidão de fl.54, devendo manifestar-se no prazo de 10 dais, indicando bens pertencentes aos Executados, passíveis de penhora, viabilizando o prosseguimento da execução, ou requerendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. com a manifestação ou decorrido o prazo, conclusos so autos." Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00772-2007-020-10-00-6 (0017)**

RECLAMANTE Raimundo Nonato Braga
ADVOGADO: IRENI BRAGA
RECLAMADO Empreiteira Pinheiro de Assis - Ltda

Despacho de fls.26(Ao reclaamnte)J. Defiro a vista aqui requerida, por 05 dias.Intime-se o requerente. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00874-2007-020-10-00-1 (0018)**

RECLAMANTE Francisco Antonio Gomes da Silva
ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO Agil Serviços Especiais Ltda.
ADVOGADO: PEDRO LOPES RAMOS

Despacho de fls.302.(Ao recda) Intime-se a reclamada para no prazo de 05 dias, trazer aos autos o formulário SD/CD, Carta de Apresentação e RSC, conforme determiando à fl.266. Entregue, intime-se o reclamante para recebimento no prazo de 05 dias. Cumpridas as determinações supra, reemtam-se os autos à Contadoria Judicial para liquidação do julgado. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **01013-2007-020-10-00-0 (0019)**

RECLAMANTE Fabrício Cavalcante dos Santos
ADVOGADO: ADERALDO DE MORAIS LEITE
RECLAMADO Jackson de Arruda Santos

Despacho de fls.44.(Ao reclaamnte)Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos sua CTPS. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **01073-2007-020-10-00-3 (0020)**

RECLAMANTE Edna Guedes Ramos
ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO Virtual Service - Empresa de Serviços Gerais Ltda.

dESPACHO DE FLS. 111(Ao Recte.)Tendo em vista que a primeira reclamada, condenanda na obrigação de fazer, encontra-se em local incerto e não sabido, proceda a Secretaria à anotação da CTPS, intimando-se os reclamante para recebiemtno, no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **01173-2007-020-10-00-0 (0021)**

RECLAMANTE Fabio Junior Livino dos Santos
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO Servesyn Logística Integrada Ltda
ADVOGADO: JOAO NAYLOR VILLAS BÔAS AGRA
RECLAMADO Syn da Amazônia Ltda.
ADVOGADO: AFONSO HENRIQUE ARANTES DE PAULA

A 1ª Recda. Desp. de fl. 179. Intime-se a primeira reclamada (Servesyn Logística Integrada Ltda) para, no prazo de 05 dias: 1- efetuar os depósitos faltantes na conta vinculada do reclamante, conforme determinado na setença e trazer aos autos as guias TRCT, código 01, com a chave de conectividade; 2- anotar a CTPS obreira. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **01278-2007-020-10-00-9 (0022)**

RECLAMANTE Maria Marlene de Araujo
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda. - Grupo Conservo Bh
ADVOGADO: DRª ADRIANA DORADO TÔRRES

As Partes. Desp. de fl. 67. Considerando que as partes, no intuito de finalizar a demanda que se processa nos presentes autos, resolveram entabular o acordo nos termos descritos à fls. 66, homologo-o nos termos dos arts. 449 do CPC e 831, § único da CLT. As Custas processuais, no importe de R\$ 109,00, calculadas sobre o valor do acordo, pela reclamante, ficando dispensada do recolhimento ante a declaração de fl. 05. A reclamada deverá comprovar em 30 dias, após o vencimento da última parcela do acordo, as contribuições previdenciária e fiscal, bem com os honorários periciais que ora fixo em R\$ 800,00. A reclamada deverá comprovar a quitação do mesmo até 25/08/2008, valendo o silêncio como adimplimento. Intimem-se as partes e a Perita. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA



PROCESSO:	01308-2007-020-10-00-7 (0023)
RECLAMANTE	José Miguel Vidal
ADVOGADO:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO	Caixa Econômica Federal
ADVOGADO:	RAMON DANTAS MANHAES SOARES
Despacho de fls. 269.(Ao reclamante)Intimes-e o reclamante para pagamen- to, no prazo de 05 dias, recolher e comprovar nos autos o pagamento das custas processuais,sob pena de execução. Juiz do Trabalho	
PROCESSO:	08027-2007-020-10-00-5 (0024)
INSC. DIVÍDA ATIVA:	1050400040206
EXEQUENTE	União Federal (Fazenda Nacional)
ADVOGADO:	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO	AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO:	JOAO RESENDE FILHO
EXECUTADO	Ulisses Canhedo Azevedo
ADVOGADO:	JOAO RESENDE FILHO
Decisão de fls.610/611(As Partes.)Ante o exposto, julgo IMPRO- CEDENTES os embargos à execução opostos pela executada às fls. 62/67, mantendo o débito atacado, tudo conforme fundamentação retro expendida. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo recursal, designem-se praças para os bens penhorados às fls. 275/277. Brasília, 04 de junho de 2008. Juiz do Trabalho	
PROCESSO:	00052-2008-020-10-00-1 (0025)
RECLAMANTE	Keila Cristina Pontes de Oliveira
ADVOGADO:	LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO	Gabriel Dawidson Valentini Neto (Academia Pin-Asbac)
Despacho de fls. 40(A reclamante)Proceda a Secretaria à anotação da CTPS obreira, oficiando-se à DRT para as providências cabíveis.Heito isso,intime- se a reclamante apra recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, con- forme determinado à fl.36. Juiz do Trabalho	
PROCESSO:	00186-2008-020-10-00-2 (0026)
RECLAMANTE	Geraldo Souza Rocha
ADVOGADO:	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO
RECLAMADO	Qualix Serviços Ambientais Ltda. (antes denomi- nada Enterpa Ambiental S/A)
ADVOGADO:	ROBERTA ROCHA RODRIGUES
As Partes. Desp. de fl. 296. Considerando que as partes, no intuito de fi- nalizar a demanda que se processa nos presentes autos, resolveram entabular o acordo nos termos descritos na petição conjunta de fls. 294/295, homo- logo-o nos termos dos arts. 449 do CPC e 831, § único da CLT. Custas processuais, no importe de R\$36,00, calculadas sobre o valor do acordo, pela reclamada, devendo comprovar seu recolhimento em 30 dias após a inti- mação da presente homologação. O reclamante deverá informar a total qui- tação do acordo até o dia 16/06/2008, valendo o silêncio como adimple- mento. Retire-se o feito da pauta do encerramento da Instrução da dia 06/08/2008, às 13:30 horas. Intime-se a perita para ciência do presente acor- do e desconsideração de sua nomeação. Intimem-se as partes para ciência do acordo homologado e o reclamante para recebimento das guias TRCT, SD e Chave da Conectividade entregues pela reclamada, que se encontram acos- tados à contracapa dos autos. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA	
PROCESSO:	00203-2008-020-10-00-1 (0027)
RECLAMANTE	Elvira de Lis Ferreira Marques
ADVOGADO:	JOAO DE ASSIS SILVEIRA MARQUES
RECLAMADO	Brasfort Administração e Serviços Ltda.
ADVOGADO:	GUILHERME RODRIGUES
Ao Recte. Desp. de fl. 108. J. Intime-se o reclamante para querendo, ob- servado o prazo legal de 08 (oito) dias, apresentar suas contra-razões. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA	
PROCESSO:	00276-2008-020-10-00-3 (0028)
RECLAMANTE	Norma Lúcia Rios Maciel de Carvalho
ADVOGADO:	CARLOS VINICIUS DUARTE AMORIM
RECLAMADO	Caixa Econômica Federal
ADVOGADO:	FLÁVIO SILVA ROCHA
DESP.FL.693 - INTIME-SE A RECLAMANTE PARA QUERENDO, OBSERVADO O PRAZO LEGAL DE 8 DIAS APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES.	
PROCESSO:	00314-2008-020-10-00-8 (0029)
RECLAMANTE	Admilson Assunção
ADVOGADO:	PAULO ROBERTO IVO DA SILVA
RECLAMADO	Construções ACNT Ltda.
ADVOGADO:	CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO
Despacho de fls. 74.(Ao reclamado)J. Intime-se a reclamada para querendo observado o prazo legal de 08 dais apresentar saus contra- razões. Juiz do Trabalho	
PROCESSO:	00316-2008-020-10-00-7 (0030)
RECLAMANTE	Maria Aparecida Vieira de Andrade
ADVOGADO:	CARMEN PLA PUJADES DE AVILA
RECLAMADO	Conservo Serviços Gerais Ltda.
ADVOGADO:	SAMUEL OLIVEIRA MACIEL
DESP.FL.39 - EM FACE DA PROXIMIDADE DA AUDIÊNCIA VISTA ÀS PARTES DO LAUDO PERICIAL PELO PRAZO SU- CESSIVO DE 3 DIAS, A COMEÇAR PELA RECLAMANTE.	

PROCESSO:	00347-2008-020-10-00-8 (0031)
RECLAMANTE	Eli de Macedo Novaes (representada por seu ge- nitor Etercilio Rodrigues Novaes)
ADVOGADO:	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA
RECLAMADO	Jaciara Andréia Vitorio Elias
ADVOGADO:	ROMERIA MARTINS DE MESQUITA SAN- TOS
Despacho de fls.25.(Ao executada)J. Confrome se vê na ata de fl.16 ficou entabulado no acordo que a 1ª parcela seria no dia 15.05.2008 e não 13.06.2008 como aqui informado. Assim, determino o pros- seguimetnon do mandado já expedido. intime-se a executada para ciência. Juiz do Trabalho	
PROCESSO:	00374-2008-020-10-00-0 (0032)
AUTOR	Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliario de Brasilia - STICMB
ADVOGADO:	EDSON GALASSI NEVES
RÉU	Staca Construções Ltda.
Ao Autor. Desp. de fl. 128. Em face da certidão supra, retire-se o feito da pauta do dia 07/07/2008, às 13:30 horas. Considrando que o autor não forneceu o atual endereço da ré no prazo que lhe foi concedido para tanto, extingo o processo sem julgamento do mérito, com base no art. 267, I, c/c art. 295, VI e art. 284, § único, todos da CPC. Cistas pela autor, no importe de R\$332,00, calculadas sobre o valor atribuido à causa que deverá comprovar o depósito em 15 dias, sob pena de execução. Intime-se o autor, via DJ. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA	
PROCESSO:	00400-2008-020-10-00-0 (0033)
RECLAMANTE	Fabricio e Silva
ADVOGADO:	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO	Aldeia Tropical Pizzaria e Choperia Ltda.
DESP.FL.44 - EM FACE DA CERTIDÃO SUPRA, DECLARO REABERTA A FASE POSTULATÓRIA E DETERMINO A INCLU- SÃO DOS AUTOS NA PAUTA DE AUDIÊNCIA PARA O DIA 10/07/2008, ÀS 15.15 HORAS. INTIME-SE O RECLAMANTE VIA DJ POR SEU ADVOGADO. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA POR MANDADO.	
PROCESSO:	00584-2008-020-10-00-9 (0034)
RECLAMANTE	Lindomar Ferreira Martins
ADVOGADO:	MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO	Rápido Planaltina Ltda.
Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que serealizará no dia 30/06/08, às 13:40 horas, na sala de audiência da20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não compa- recimentoimportará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramaitação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).	
PROCESSO:	00586-2008-020-10-00-8 (0035)
RECLAMANTE	Renato Nascimento Santos
ADVOGADO:	BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO	Conservo Serviços Gerais Ltda. - Grupo Conser- vo BH
Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNAque se realizará no dia 03/07/08, às 13:40 horas, na sala deau- diência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02,conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não com- parecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844da CLT.	
PROCESSO:	00587-2008-020-10-00-2 (0036)
RECLAMANTE	Elitânia dos Santos Lima
ADVOGADO:	JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO	SPS Comércio de Material e Participações Ltda.
RECLAMADO	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Educa- ção)
RECLAMADO	Instituto de Desenvolvimento Econômico e So- cial do Planalto - IDESP
...Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 14/07/08, às 14:00 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT.	
ÍNDICE	
Advogado:	ADERALDO DE MORAIS LEITE
(0019)	
Advogado:	AFONSO HENRIQUE ARANTES DE PAULA
(0021)	
Advogado:	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FI- GUEIREDO
(0026)	
Advogado:	ANTONIO DE PADUA ARAUJO
(0012)	
Advogado:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
(0005) (0009)	

Advogado:	BEATRIZ PEREIRA	1964/DF
(0022)		
Advogado:	BEATRIZ PEREIRA	19645/T/DF
(0035)		
Advogado:	CARLOS VINICIUS DUARTE AMO- RIM	25937/T/DF
(0028)		
Advogado:	CARMEN PLA PUJADES DE AVILA	08786/O/DF
(0030)		
Advogado:	CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO	15573/O/DF
(0029)		
Advogado:	DJALMA N. DOS SANTOS FILHO	4604/DF
(0015)		
Advogado:	DORIVAL BORGES DE SOUZA NE- TO	9315/DF
(0002)		
Advogado:	DRª ADRIANA DORADO TÔRRES	96756/MG
(0022)		
Advogado:	EDSON GALASSI NEVES	660-B/RJ
(0032)		
Advogado:	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLI- VEIRA	14989/T/DF
(0031)		
Advogado:	FABIANO F. JERONIMO	19400/DF
(0006)		
Advogado:	FABIANO SANTOS BORGES	12998/DF
(0013)		
Advogado:	FABIO CORTEZ	6061/DF
(0004)		
Advogado:	FLÁVIO SILVA ROCHA	77.736/MG
(0028)		
Advogado:	FRANCISCA AIRES L.LEITE	2300/DF
(0016)		
Advogado:	FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS	5707/DF
(0020)		
Advogado:	GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA	19607/DF
(0013)		
Advogado:	GUILHERME RODRIGUES	18443/T/DF
(0027)		
Advogado:	IRENI BRAGA	12817/DF
(0017)		
Advogado:	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI	13505/DF
(0021)		
Advogado:	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI	13505/O/DF
(0033)		
Advogado:	JACQUES MAURICIO F.VELOSO DE MELO	1747/DF
(0012)		
Advogado:	JOAO DE ASSIS SILVEIRA MAR- QUES	22219/T/DF
(0027)		
Advogado:	JOAO NAYLOR VILLAS BÔAS AGRA	23026/DF
(0021)		
Advogado:	JOAO RESENDE FILHO	07878/O/DF
(0024)		
Advogado:	JOAO RESENDE FILHO	7878/DF
(0024)		
Advogado:	JOAQUIM LIMA RIBEIRO	7131/DF
(0011)		
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO	05218/O/DF
(0036)		
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO	5218/DF
(0009)		
Advogado:	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA	6083/DF
(0006)		
Advogado:	JULIO CESAR BORGES DE RESEN- DE	8583/DF
(0008)		
Advogado:	LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA	14398/GO
(0025)		
Advogado:	LYGIA MARIA AVANCINI	5833/DF
(0006)		
Advogado:	LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FI- GUEIREDO	15221/A/GO
(0005)		
Advogado:	MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOU- ZA	15660/DF
(0014)		
Advogado:	MARIA LINDINALVA DE SOUZA	22536/T/DF
(0034)		

Advogado:	MARIA LUCIA FAYAD ANDRE (0007)	4141/DF
Advogado:	MARTEVAL ALVES RIBEIRO (0010)	16831/DF
Advogado:	MAYCKE LIMA DOS SANTOS (0001)	13456/DF
Advogado:	OSVALDO BRETAS SOARES FILHO (0011)	42609/SP
Advogado:	PATRICIA PINHEIRO MARTINS (0018)	14753/DF
Advogado:	PAULO ROBERTO IVO DA SILVA (0029)	06545/O/DF
Advogado:	PEDRO LOPES RAMOS (0018)	7481/DF
Advogado:	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (0024)	PFN/DF
Advogado:	RAMON DANTAS MANHAES SOARES (0023)	24113/O/DF
Advogado:	ROBERTA ROCHA RODRIGUES (0026)	18.553/CE
Advogado:	ROMERIA MARTINS DE MESQUITA SANTOS (0031)	06903/O/DF
Advogado:	SAMUEL OLIVEIRA MACIEL (0030)	72793/MG
Advogado:	SANDRA FERRO (0010)	22673/GO
Advogado:	SEBASTIAO MORAES DA CUNHA (0007)	15123/DF
Advogado:	SEBASTIAO PEREIRA GOMES (0004)	7914/DF
Advogado:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE (0003) (0023)	968/DF
Advogado:	VERA ELISA MULLER (0001)	142.144/SP

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 306/2008

Processo nº :00949-2006-020-10-00-3
Exequente :INSS E UNIÃO FEDERAL(FERNANDA ALVES RAMOS)
Executado :CEAP - COLÉGIO EVANGÉLICO AMIGOS DO PAI LTDA ME
Emitido em :02 de junho de 2008 (2ª-feira)

Doutora MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA, Juíza do Trabalho Titular da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, ficam os sócios Srs. ANTONIO FERRERIA DA SILVA JUNIOR, CPF nº 504.432.671-20 e LAUDICÉIA MARIA FERREIRA DA SILVA, CPF nº 484.371.741- 04, com endereço em local incerto e não sabido, CITADA para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo discriminadas, devida nos termos da decisão: " Citem-se os sócios. "
R\$ 11,06(Custas Art.789-A - IX)
R\$280,66(INSS Empregador + Sat)
R\$154,36(INSS Empregador)

R\$446,08(Total do Cálculo)
Cálculos atualizados até 31/03/2007. Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, Secretário Especializado da 20ª Vara, digitei, conferi e remeti eletronicamente, para publicação no DJ, o presente edital, na data supra.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 311/2008

Processo nº :00205-2007-020-10-00-0
Exeqüente :LUÍZA DE AMORIM MOTTA DEUSDARÁ
Advogado(a) :Dr.João de Deus Matos - OAB-DF nº 8.184
Executado :RAVT SALIM CURSOS DE IDIOMAS LTDA
Emitido em :03 de junho de 2008

Doutora MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA, Juíza do Trabalho Titular da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica a executada com endereço em local incerto e não sabido, CITADA para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo discriminadas, devida nos termos da decisão: " Vistos os autos. Homologo, nos limites da coisa julgada e de conformidade com os elementos que os embasaram...
R\$2.582,02(Total do Exequente)
R\$ 51,64(Custas Processuais)
R\$ 12,91(Custas Art. 789-A-IX)
R\$ 66,48(INSS Empregador)
R\$ 3,32(SAT)
R\$ 19,28(INSS Terceiros)
R\$ 11,10(CUSTAS Art.789-A-IX)

R\$2.735,65(Total do Cálculo)
INSS EMPREGADO:R\$25,42
Cálculos atualizados até 31/05/2008. Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, Secretário Especializado da 20 Vara, conferi e remeti eletronicamente, para publicação no DJ, o presente edital, na data supra.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 312/2008

Processo nº :00638-2007-020-10-00-5
Exeqüente :INSS E UNIÃO FEDERAL(SORAIA DO NASCIMENTO DAMASCENO)
Advogado(a) :Dr.Antônio Marques de Andrade - OAB-DF nº 6263
Executado :VITOR MARILEU SILVA DE FIGUEIREDO
Emitido em :03 de junho de 2008

Doutora MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA, Juíza do Trabalho Titular da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica a executada com endereço em local incerto e não sabido, CITADA para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo discriminadas, devida nos termos da decisão: " Vistos os autos. Homologo, nos limites da coisa julgada e de conformidade com os elementos que os embasaram...Defiro o requerido às fls.42/43. Cite-se por EDITAL e, decorrido o prazo, inclua-se a executada no Sistema Bacen Jud.
R\$110,13(INSS EMPREGADO)
R\$200,23(INSS EMPREGADOR)
R\$ 11,06(custas Art.789-A-IX)

R\$321,42(Total do Cálculo)
Cálculos atualizados até 31/10/2008. Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, Secretário Especializado da 20 Vara, conferi e remeti eletronicamente, para publicação no DJ, o presente edital, na data supra.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 313/2008

Processo nº :00914-2007-020-10-00-5
Exeqüente :FERNANDO FERREIRA DA SILVA
Advogado(a) :Dr.Jomar Alves Moreno - OAB-DF nº 5.218
1ªExecutado :PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
2ªExecutado :UNIÃO FEDERAL
Emitido em :03 de junho de 2008

Doutora MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA, Juíza do Trabalho Titular da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica a 1ª executada com endereço em local incerto e não sabido, CITADA para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo discriminadas, devida nos termos da decisão: " J. Defiro a citação da executada por edital, como aqui requerido. Após a citação, decorrido o prazo para o pagamento, não o havendo, certifique a Secretaria e venham -me os autos conclusos para apreciação do pedido de fls. 108/109.
R\$1.582,28(TOTAL BRUTO DO EXEQUENTE)
R\$ 31,65(CUSTAS PROCESSUAIS)
R\$ 7,91(CUSTAS DO ART. 789-A-IX)
R\$ 158,23(H.ADVOCATÍCIOS)
R\$ 11,06(CUSTAS ART.789-A-IX)

R\$1.791,13(TOTAL DO CÁLCULO)
Cálculos atualizados até 30/04/2008. Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, Secretário Especializado da 20 Vara, conferi e remeti eletronicamente, para publicação no DJ, o presente edital, na data supra.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 314/2008

Processo nº :00830-2007-020-10-00-1
Exeqüente :SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA - DF
Advogado(a) :Dr.Robson Freitas Melo - OAB-DF nº 1982
Executado :ESISTEC ENGENHARIA DE SISTEMA E TECNOLOGIA LTDA
Emitido em :03 de junho de 2008

Doutora MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA, Juíza do Trabalho Titular da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica a executada com endereço em local incerto e não sabido, CITADA para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo discriminadas, devida nos termos da decisão: " Defiro a citação da executada por edital, como aqui requerido. Após a citação, decorrido o prazo para pagamento, não havendo, defiro a penhora no sistema Bacen-Jud nas contas da executada. Quanto aos sócios, por ora, indefiro a inclusão na presente execução.
R\$2.219,87(Total do Exequente)
R\$ 88,79(Custas Processuais)
R\$ 11,10(CUSTAS Art.789-A-IX)

R\$2.319,76(Total do Cálculo)
Cálculos atualizados até 30/04/2008. Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, Secretário Especializado da 20 Vara, conferi e remeti eletronicamente, para publicação no DJ, o presente edital, na data supra.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 324/2008

Processo nº :00732-1994 -20-10-00-9
Exequente :NILZA EUSTÁQUIO MONTEIRO
Advogado(a) :Dr. Aldêmio Ogliari - OAB-DF nº 4373
Executado :COMERCIAL DE ALIMENTOS ALVORECER LTDA
Emitido em :09 de junho de 2008 (2ª-feira)

Doutor JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, ficam as sócias da executada Srs. AUCIOMAR MIRANDA COSTA - CPF Nº

066.007.703-72, MARIZA NUNES VIEIRA CSOTA - CPF Nº 214.397.961- 49 com endereço em local incerto e não sabido, CITADA para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo discriminadas, devida nos termos da decisão: " J. Defiro citação dos sócios da executada, indicados à fl.137, por edital, como aqui requerido. "
R\$5.350,94(Total bruto do exequente)
R\$ 107,02(Custas Processuais)
R\$ 26,75(Custas do Art.789-A,II, "a")

R\$ 5.484,71(Total do Cálculo)
INSS EMPREGADO:150,56; IRPF:50,88-Atualizado ate 30.04.2008.
Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, Tecnico Judiciário da Diretora de Secretaria, digitei, conferi e remeti eletronicamente, para publicação no DJ, o presente edital, na data supra.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 318/2008

Processo nº:00821-2007-020-10-00-0
Exequente :EDIVÂNIA MARIA PIMENTEL
1ªExecutado:PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
2ªExecutado:UNIÃO FEDERAL
Emitido em:05 de junho de 2008.

Doutor JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA- Juiz do Trabalho Substituto da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF , no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica intimado a 1ª Executada acima mencionado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da Impugnação aos Cálculos interposta pelo reclamante, nos termos do despacho de fl. 119: " Intime-se a reclamada para em igual prazo proceder a baixa, como determinado na decisão à fl. 91, bem como entregar as guias TRCT e SD. " Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, Tecnico Judiciário, digitei, e procedi à remessa do presente edital na data supra, para publicação no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 316/2008

Processo nº :00304-2003-020-10-00 -8
Reclamante :CLAUDEMIR VIEIRA DE PÁDUA
Advogado(a) :Dra. Fabiana Vendramini Nunes Oliveira - OAB-DF nº 14989
1ªReclamada : PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
2ªReclamada:UNIÃO FEDERAL(CÂMARA FEDERAL)
Emitido em :04 de junho de 2008 (4ª-feira)

Doutor JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA - Juiz do Trabalho Substituto da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF , no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste ficam notificada a 1ª Reclamada acima mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi prolatada decisão nos autos do processo em epígrafe cuja conclusão aqui se transcreve: "Isto posto, julgo PROCEDENTES os embargos à execução opostos pela executada, consoante as razões de decidir retro, para determinar a remessa dos autos à Contadoria Judicial para retificação dos cálculos, limitando a aplicação dos juros em 6% ao ano, nos termos da MP 2180/2001, por ser a reclamada beneficiária dos privilégios da Fazenda Pública, tudo conforme fundamentação supra. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo recursal, à Contadoria. Data supra. João Batista Cruz de Almeida Juiz do Trabalho Substituto...O inteiro teor da decisão esta disposição na Secretaria da Vara. Juiz do Trabalho Substituto. Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, Secretaria Especializado, digitei, e procedi à remessa do presente edital na data supra, para publicação no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 319/2008

Processo nº 0112-2008-020-10-00-6
Reclamante:MARIA MACHADO AGUIAR VIEIRA
1ªReclamada:INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
2ªReclamada:DISTRITO FEDERAL
Emitido em :05 de junho de 2008 (5ª-feira)

Doutor JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juíza do Trabalho Substituto da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF , no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica intimado notificado o 1º Reclamado acima mencionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi prolatada decisão nos autos do processo em epígrafe cuja conclusão aqui se transcreve: "CONCLUSÃO Posto isso, julgo improcedentes os pedidos em relação ao segundo reclamado. No mais, julgo procedente o pedido, para condenar o primeiro reclamado a pagar à autora, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do trânsito em julgado desta decisão, as seguintes parcelas: a) 13 dias de saldo salarial; b) férias integrais, acrescidas do terço constitucional; c) gratificação natalina proporcional (1/12); d) indenização correspondente aos depósitos do FGTS não recolhidos, além de multa prevista no art. 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90, que incidirá sobre o montante dos depósitos efetuados na conta vinculada da obreira e os que são objeto da presente condenação; e) multas dos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT, tudo nos estritos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. As contribuições previdenciárias incidirão sobre os 13 (treze) dias de saldo salarial e a gratificação natalina. Incidem juros, a partir do ajuizamento da ação (CLT, art. 883), e correção monetária, na forma da Súmula nº 381 do c. TST. Custas pelo primeiro reclamado, no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais), calculadas sobre R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor arbitrado à condenação.Intimem-se as partes,



VARA DO TRABALHO DO GAMA

DESPACHOS

PROCESSO: 00247-2007-111-10-00-8 (0001)
RECLAMANTE Darlan Pereria da Silva
CRISTIANE AIRES DO REGO
RECLAMADO Milho Real LTDA
RECLAMADO Paulino Miguel do Nascimento
RECLAMADO Maria das Dores Batista Xavier

Despacho de fls. 98. Ao exequente: "Intime-se o exequente pra informar o endereço completo da executada, MARIA DAS DORES BATISTA XAVIER, ou requerer o que entender de direito, no prazo de 5 dias.

PROCESSO: 00395-2007-111-10-00-2 (0002)
RECLAMANTE Heleci Gomes de Souza
GILSON CARLOS GOMES DA SILVA
RECLAMADO Francys Buffet Lanches Ltda ME(nome fantasia: chão Goiano)

Despacho às fls. 89. às partes:"Conforme documento juntado pela exequente, a atual proprietária da Executada sequer alterou o nome fantasia, permanecendo "Chão Goiano". Desse modo, nos termos do Artigo 10 da CLT, restou configurada a sucessão de empregador. Expeça-se mandado executivo, com inclusão da proprietária Maria Neide Brito Belizário. O pedido da exequente consistentes em pesquisa por meio do Bacen e penhora de alugueres serão oportunamente examinados. Quanto ao pedido de registro na CTPS da reclamante, determino a Secretaria que os realize. Intime-se o exequente para receber o documento."

PROCESSO: 00118-2008-111-10-00-0 (0003)
RECLAMANTE Aulus Dias Pereira
ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA
RECLAMADO Faculdades Euro-Brasileiras para Educação-Euro-brás
SAMUEL CAIXETA MARTINS TEIXEIRA

Despacho de fls. 118. Ao reclamante: "Intime-se o reclamante para receber a CTPS, no prazo de 5 dias."

PROCESSO: 00121-2008-111-10-00-4 (0004)
RECLAMANTE Renata Rodrigues Medeiros de Melo
FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade -ICS +1
RECLAMADO Distrito Federal +1
EDUARDO CORDEIRO ROCHA

Decisão às fls. 91. Ao recte:" O segundo reclamado opôs embargos declaratórios pretendendo conferir efeito modificativo ao julgado. Dinte disso, com fulcro na Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1, do Col. TST, intime-se o reclamante para manifestação, no prazo de 05 dias, sobre os embargos da parte contrária.

PROCESSO: 00144-2008-111-10-00-9 (0005)
RECLAMANTE João Bastos Macedo
CRISTIANE AIRES DO REGO
RECLAMADO Esperidião Rocha Baleeiro
ALEXANDRE HENRIQUE DE PAULA

Despacho/decisão de fls. 60: Às partes: "As partes trouxeram aos autos (fls 58/59) proposta de acordo, no qual o reclamado compromete-se a efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) ao reclamante, conforme consta da peça objeto do acordo. HOMOLOGO para que surta seus jurídicos e legais efeitos. As contribuições previdenciárias serão apuradas pela Contadoria Judicial em liquidação de sentença (fl. 50/53), inclusive em relação ao quantum acordado, já que não discriminadas as parcelas. Nesse sentido, a Lei 11.457, de 16.03.07, que acresceu o parágrafo 6º do Artigo 832 da CLT dispõe que "O acordo celebrado após o trânsito em julgado da sentença ou após a elaboração dos cálculos de liquidação de sentença não prejudicará os créditos da União. Intimem-se as partes."

PROCESSO: 00175-2008-111-10-00-8 (0006)
RECLAMANTE JOSÉ JEAN MARQUES DOS SANTOS
LÍCIA FERREIRA FONTENELE
RECLAMADO STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LT-DA

Despacho às fls.15. às partes:"As partes trouxeram aos autos proposta de acordo no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a ser pago até o dia 27.05.2008. Com o presente acordo, encerram toda e qualquer controvérsia em torno da existência ou não do vínculo empregatício, ficando estipulada a multa de 100% em caso de inadimplemento. HOMOLOGO o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R\$ 70,00, calculadas sobre R\$ 3.500,00 , dispensado na forma da lei.A reclamada deverá comprovar o recolhimentos das contribuições fiscais e previdenciários - estas correspondente a 20% sobre o valor do acordo - em até 05 dias após o cumprimento (02.06.2008) , sob pena de execução. Cumprido o acordo e recolhida as contribuições previdenciárias, intime-se a União."

sendo o primeiro réu por meio de edital. Brasília, 30 de maio de 2008. JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA,Juiz do Trabalho Substituto. O inteiro teor da decisão esta à disposição na Secretaria da Vara .Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, Secretária de audiência, digitei, e procedi à remessa do presente edital na data supra, para publicação no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 325/2008

Processo nº :00940-2007-020-10-00-3
Exequente :MARCILENE FEREREIRA PEREIRA
Executada :MEIRE LUCE CAMPOS SILVA
Emitido em :09 de junho de 2008.

Doutor JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF , no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica intimada a Reclamada acima mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi prolatada decisão nos autos do processo em epígrafe cuja conclusão aqui se transcreve: " CONCLUSÃO. Julgo procedentes em parte os pedidos formulados por MARCILENE FERREIRA PEREIRA, para condenar a Senhora MEIRE LUCE CAMPOS SILVA a pagar-lhe, no prazo legal, as verbas deferidas na fundamentação, com abse no salário de R\$500,00. No mesmo prazo, a reclamada procederá às anotações na CTPS obreira, nela fazendo constar os dados contidos na inicial, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo. Tudo conforme os fundamentos que passam a integrar este decism... Brasília, 22 de outubro de 2007, Marli lopes da Costa de Góes Nogueira, Juíza do Trabalho Titular. O inteiro teor da decisão esta disposição na Secretaria da Vara .Eu, Vivaldina PQ Gonaçlves, Tecnico Judiciário, digitei, e procedi à remessa do presente edital na data supra, para publicação no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 322/2008

Processo nº 00058-2008-020-10-00- 9
Reclamante :ROMILDO FRANCISCO DA SILVA E OUTRO
1ªReclamada :INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
2ªReclamada :DISTRITO FEDERAL
Emitido em :09 de junho de 2008(2ª Feira)

Doutora MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA- Juíza do Trabalho Titular da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF , no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica intimada a 1ª Reclamada acima mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fls. 205 seguir transcrito. " Intime-se a 1ª reclamada, por Edital, para que-rendo, no prazo de 08 dias, apresentar contra-razões ao RO(Ao RO do 2º reclamado)" Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, Secretario Especializado digitei, conferi e remeti o presente edital na data supra, para ser publicado no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 323/2008

Processo nº 00337-2007-020-10-00-1
Reclamante :JORGE CORRÊA E OUTRO
1ªReclamado :INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
2ªReclamado :DISTRITO FEDERAL
Emitido em :09 de junho de 2007 (2ª-feira)

Doutor JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF , sita à SHLN 516, BLOCO 01, CONJUNTO "B", LOTE 02 SALA 414, 4º ANDAR, BRASÍLIA - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, que fica INTIMADA a 1ª Reclamada INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICE , atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho proferido nos autos do processo supra, " Intimem-se as partes para recebimento dos respectivos alvarás ora acostados à contracapa dos autos, Prazo de 05 dias. Após, à contadoria Judicial, conforme determinado à fl.161. Juiz do Trabalho" . , Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, Tecnico Judiciario, digitei, conferi e remeti o presente edital na data supra, para ser publicado no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 317/2008

Processo nº : 0580-2008-020-10-00-0
Reclamante : IVANALDO JOSÉ MEDEIROS COSTA
Advogado(a) : Dr. ABADIO FERREIRA DA SILVA - OAB-DF nº 26.888
1ªReclamada : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
2ªReclamada : GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Emitido em : 03 de junho de 2008 (3ª-feira)

Dra.MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA, Juíza do Trabalho Titular da 20ª VTB-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADA a 1ª reclamada acima epigrafada, situada em local incerto e não sabido, PARA COM-PARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à SHLN 516, lote 2, conjunto "B", bloco 01, salas 412-416, 4º andar, Brasília/DF, às 14:45 horas do dia 09.07.2008, à audiência UNA referente ao processo supra mencionado, para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº

5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST, e ainda, apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. Eu, Maria Joana de Souza, Assistente II da 20ª Vara do Trabalho, digitei, conferi e remeti eletronicamente o presente edital, na data supra, para ser publicado no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 320/2008

Processo nº : 0471-2008-020-10-00-3
Reclamante : CARLA ASSUNÇÃO VIANA
Advogado(a): Dr. JOSÉ MARIA RIVEIRO DE SOUSA - OAB-DF nº 26125
1ªReclamada : VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GE-RAIS LTDA
2ªReclamada : UNIÃO FEDERAL
Emitido em : 06 de junho de 2007 (6ª-feira)

Dra.MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA, Juíza do Trabalho Titular da 20ª VTB-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADA a 1ª reclamada acima epigrafada, situada em local incerto e não sabido, PARA COM-PARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à SHLN 516, lote 2, conjunto "B", bloco 01, salas 412-416, 4º andar, Brasília/DF, às 14:00 horas do dia 15.07.2008, à audiência UNA referente ao processo supra mencionado, para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST, e ainda, apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. Eu, Maria Joana de Souza, Assistente II da 20ª Vara do Trabalho, digitei, conferi e remeti eletronicamente o presente edital, na data supra, para ser publicado no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE PRAÇA Nº 315/2008

Processo nº:09051-2007-020 -10-00 -8
Exequente:FRANCISCO LUIZ DE SANT ANA
Executado: GCE S/A
Fiel Depositário: JULIETA ALVARENGA BAHIA
Endereço:SQS 103 BLOCO "B" APTº 407, Brasília/DF
Data da 1ª praça:26.06.2008, às 13:45 horas
Data da 2ª praça:26.06.2008, às 13:50 horas.
Emitido em: 03 de junho de 2008 (3ª-feira).

Doutora MARLI LOPOES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA, Juíza do Trabalho Titular da 20ª Vara de Brasília - DF, sita à SHLN 516, Bl. 01, Conj "B", Lote 02, sala 414, 4º andar Brasília / DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, TORNA PÚBLICO que na data e hora epigrafadas, na sala de espera do quarto andar da sede desta Vara, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o bem penhorado abaixo relacionado, cujo auto foi devidamente conferido pela Diretora de Secretaria, encontrado no endereço do(a) Fiel Depositário(a) supramencionado(a). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 6.830, de 22/09/80 e do Código do Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitante, e não requerendo o(a) exequente a adjudicação do bem, fica designada a segunda praça na data e hora epigrafadas. Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, Secretário Especializado da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, digitei, conferi e remeti o presente edital, na data supra, para publicação no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional. RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS: A) 01(Um)Microcomputador Amadoron 3955MH2, 512mb hd DE 80, Windows XP, monitor COLORIDO de 15" mouse teclado, ora avaliado em R\$1.600,00 ; b) Um Microcomputador Interceleron 2.133MH2,512 MB. RAM, HA DE 80, WINDWS XP, monitor colorido de 15" mouse teclado, ora avaliado em 1.350,00; C)(UM)microcomputador interceleron 2133, MH2.513mbRAM, hd DE 80, WINDOWS XP, monitor colorido de 15(lca), Mouse teclado, ora avaliado em R\$1.350,00; D)01-Um microcomputador Intel Pentium III 1h.824MH2,512.MB, ram hd de 20 windows XP, monitor colorido de 15(ICD) mouse teclado ora avaliado em R\$1.000,00; E-01(Um)microcomputador amaduron 750MH2.236MB.RAM HD de 20 Windows XP, monitor colorido de 15"mouse teclado, ora avaliado em R\$700,00; OBS todos os bens acima descritos encontram-se em bom estado de conservação e perfeito funcionamento. Total da avaliação R\$6.000,00(Seis mil reais)

PROCESSO: **00225-2008-111-10-00-8 (0007)**
RECLAMANTE Maurício Antonio Dahas Gebrin
ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR
RECLAMADO STAR MÓVEIS - MDF Móveis LTDA
AUDIÊNCIA UNA DIA 26/06/2008 ÀS 15H10."De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.s.a. intimado(a) a comparecer a audiência no dia 26/06/2006 às 15:10hs, a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na quadra 02 conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não comparecimento nas penalidades previstas no art.844 da CLT. Obs: A audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedida pela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do artigo 852§ da CLT".

PROCESSO: **00226-2008-111-10-00-8 (0008)**
RECLAMANTE Jorge Luiz De Alencar
ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR
RECLAMADO STAR MÓVEIS - MDF Móveis LTDA
AUDIÊNCIA UNA DIA 26/06/2008 ÀS 15H."De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.s.a. intimado(a) a comparecer a audiência no dia 26/06/2006 às 15hs, a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na quadra 02 conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não comparecimento nas penalidades previstas no art.844 da CLT. Obs: A audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedida pela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do artigo 852§ da CLT".

PROCESSO: **00227-2008-111-10-00-8 (0009)**
RECLAMANTE Jeann Siqueira De Barros
ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR
RECLAMADO STAR MÓVEIS - MDF Móveis LTDA
AUDIÊNCIA UNA DIA 26/06/2008 ÀS 14H50."De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.s.a. intimado(a) a comparecer a audiência no dia 26/06/2006 às 14:50hs, a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na quadra 02 conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não comparecimento nas penalidades previstas no art.844 da CLT. Obs: A audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedida pela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do artigo 852§ da CLT".

PROCESSO: **00228-2008-111-10-00-8 (0010)**
RECLAMANTE Carlos Robério Mota Almeida
ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR
RECLAMADO STAR MÓVEIS- MDF Móveis LTDA
AUDIÊNCIA UNA DIA 26/06/2008 ÀS 14H40."De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.s.a. intimado(a) a comparecer a audiência no dia 26/06/2006 às 14:40hs, a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na quadra 02 conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não comparecimento nas penalidades previstas no art.844 da CLT. Obs: A audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedida pela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do artigo 852§ da CLT".

PROCESSO: **00229-2008-111-10-00-8 (0011)**
RECLAMANTE Higor Gonçalves De Carvalho
ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR
RECLAMADO STAR MÓVEIS - MDF Móveis LTDA
AUDIÊNCIA UNA DIA 26/06/2008 ÀS 14H30."De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.s.a. intimado(a) a comparecer a audiência no dia 26/06/2006 às 14:30hs, a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na quadra 02 conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não comparecimento nas penalidades previstas no art.844 da CLT. Obs: A audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedida pela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do artigo 852§ da CLT".

PROCESSO: **00230-2008-111-10-00-8 (0012)**
RECLAMANTE Elisângela Gusmão Cavalcante Araujo de Oliveira
RECLAMADO Faculdade EuroBrasileira para Educação -EURO-BRAS
AUDIÊNCIA UNA DIA 23/06/2008 ÀS 14H40."De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.s.a. intimado(a) a comparecer a audiência no dia 23/06/2006 às 14:40hs, a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na quadra 02 conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não comparecimento nas penalidades previstas no art.844 da CLT. Obs: A audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedida pela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do artigo 852§ da CLT".

PROCESSO: **00231-2008-111-10-00-8 (0013)**
RECLAMANTE Glauber Matta de Oliveira
JOSE CARDOSO FILHO
RECLAMADO Jerry Omar Correia-ME
AUDIÊNCIA UNA DIA 26/06/2008 ÀS 14H50."De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.s.a. intimado(a) a comparecer a audiência no dia 26/06/2006 às 14:50hs, a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na quadra 02 conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não comparecimento nas penalidades previstas no art.844 da CLT. Obs: A audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação

expedida pela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do artigo 852§ da CLT".

PROCESSO: **00232-2008-111-10-00-8 (0014)**
RECLAMANTE Maelson Luiz de Brito
JOSE CARDOSO FILHO
RECLAMADO Drogaria Bem Viver Ltda-ME
AUDIÊNCIA UNA DIA 25/06/2008 ÀS 15Hs."De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.s.a. intimado(a) a comparecer a audiência no dia 25/06/2006 às 15hs, a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na quadra 02 conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não comparecimento nas penalidades previstas no art.844 da CLT. Obs: A audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedida pela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do artigo 852§ da CLT".

PROCESSO: **00233-2008-111-10-00-5 (0015)**
RECLAMANTE Daniela Sandoval da Silva
ROBERTO GOMES FERREIRA
RECLAMADO Congregação dos Religiosos Terciários Capuchinos de Nossa Senhora das Dores

AUDIÊNCIA UNA DIA 26/06/2008 ÀS 15H20."De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.s.a. intimado(a) a comparecer a audiência no dia 26/06/2006 às 15:20hs, a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na quadra 02 conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não comparecimento nas penalidades previstas no art.844 da CLT. Obs: A audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedida pela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do artigo 852§ da CLT".

ÍNDICE		
Advogado:	ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA (0003)	07658/O/DF
Advogado:	ALEXANDRE HENRIQUE DE PAULA (0005)	2655/O/TO
Advogado:	ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR (0007) (0008) (0009) (0010) (0011)	18954/O/DF
Advogado:	CRISTIANE AIRES DO REGO (0001) (0005)	19810/O/DF
Advogado:	EDUARDO CORDEIRO ROCHA (0004)	22603/T/DF
Advogado:	FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS (0004)	05707/O/DF
Advogado:	GILSON CARLOS GOMES DA SILVA (0002)	3858/GO
Advogado:	JOSE CARDOSO FILHO (0013) (0014)	08105/O/DF
Advogado:	LICIA FERREIRA FONTENELE (0006)	23566/O/DF
Advogado:	ROBERTO GOMES FERREIRA (0015)	11723/O/DF
Advogado:	SAMUEL CAIXETA MARTINS TEIXEIRA (0003)	26732/O/DF

VARAS DO TRABALHO DE TAGUATINGA

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA

PROCESSO: **01815-1998-101-10-00-9 (0001)**
RECLAMANTE DONATILA BATISTA DA ROCHA
ADVOGADO: JOEL ANTONIO DE SOUZA
RECLAMADO AEST - ASSOCIACAO EDUCACIONAL SANTA TEREZINHA (A/C DO SÓCIO LUIZ ALVES CARNEIRO)
ADVOGADO: MARIA OLÍMPIA DA COSTA

"Intime-se a parte Reclamada para comprovar o pagamento dos encargos previdenciais, no prazo de 5 dias, sob pena de execução.Sem prejuízo, intime-se a parte Reclamante para receber sua CTPS que se encontra na contracapa dos autos, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **01929-1999-101-10-00-0 (0002)**
RECLAMANTE JOAQUIM BATISTA DE JESUS
ADVOGADO: WALTER MORAES
RECLAMADO José Eduardo Fernandes da Silva
RECLAMADO Normacy Rosa de Souza Silva

"Intime-se a parte Exequiente para receber certidão de crédito trabalhista executável no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **02248-1999-101-10-00-9 (0003)**
RECLAMANTE REGINITA DE ALMEIDA OLIVEIRA
ADVOGADO: WALTER MORAES
RECLAMADO MEIRE APARECIDA GUEDES

"Intime-se a parte Exequiente para receber certidão de crédito trabalhista executável no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00407-2002-101-10-00-7 (0004)**
RECLAMANTE MARIA ANGELA FERREIRA ZOTTMANN
ADVOGADO: VIVIANE FERREIRA NADER
RECLAMADO Banco de Brasilia- S/A- BRB

ADVOGADO: JULIANA XAVIER FERRARESI CAVALCANTE
RECLAMADO HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APA-RECIDA LTDA
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO
RECLAMADO MERCEDE ERMÍNIA BARBIANI
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO

DESPACHO: "Vistos, etc. Analisados os autos, vislumbro presentes os pressupostos de tempestividade e admissibilidade do agravo de petição interposto pelo BRB BANCO DE BRASÍLIA, razão pela qual o recebo. A Reclamante já apresentou contraminuta. Considerada a matéria versada no agravo de petição, intime-se o HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA para, querendo, apresentar contraminuta em oito dias". Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00600-2002-101-10-00-8 (0005)**
RECLAMANTE OSVALDIR RIBEIRO SANTOS
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO Banco de Brasília - BRB
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO
RECLAMADO Mercedes Erminia Barbiani
RECLAMADO Hélio dos Santos

DESPACHO: "Vistos, etc. Analisados os autos e considerada a matéria versada nos embargos à execução, concede-se ao HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. o prazo de cinco dias para se manifestar". Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00949-2002-101-10-00-0 (0006)**
RECLAMANTE IOLETE AIRES DOS SANTOS
ADVOGADO: JUNIA DE ABREU GUIMARAES SOUTO
RECLAMADO Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda.
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO
RECLAMADO Banco de Brasília- BRB
ADVOGADO: JULIANA XAVIER FERRARESI CAVALCANTE

DESPACHO: "Vistos, etc. Analisados os autos, vislumbro presentes os pressupostos de tempestividade e admissibilidade do agravo de petição interposto pelo BRB BANCO DE BRASÍLIA, razão pela qual o recebo. Determino, primeiramente, a intimação do Reclamante para, querendo, apresentar contraminuta no prazo de oito dias". Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01404-2002-101-10-00-0 (0007)**
RECLAMANTE CAROLINE GRACE DOS SANTOS MOREIRA
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APA-RECIDA LTDA
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO
RECLAMADO Banco de Brasilia-BRB
ADVOGADO: JULIANA XAVIER FERRARESI CAVALCANTE

DESPACHO: "Vistos, etc. Analisados os autos, vislumbro presentes os pressupostos de tempestividade e admissibilidade do agravo de petição interposto pelo BRB BANCO DE BRASÍLIA, razão pela qual o recebo. Determino, primeiramente, a intimação do Reclamante para, querendo, apresentar contraminuta no prazo de oito dias". Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00920-2005-101-10-00-0 (0008)**
RECLAMANTE Juscelino Rodrigues de Moraes
ADVOGADO: MARIA DAS MERCES L. DE CASTRO MAT-SUOKA
RECLAMADO Veloso Ferreira Ltda
RECLAMADO Joao Cesio de melo

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em trinta dias, fornecer os meios para o prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00379-2006-101-10-00-1 (0009)**
RECLAMANTE Rodrigo Martins de Oliveira
ADVOGADO: EUVALDO THOMAZ SOARES
RECLAMADO Estação Sul Auto Posto Ltda
ADVOGADO: PAULO MARCELO DE CARVALHO

"Intime-se a parte Reclamante para retirar sua CTPS na secretaria desta Vara no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00436-2006-101-10-00-2 (0010)**
RECLAMANTE Francisco das Chagas Silva Mendes
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Robson Jose Passos
ADVOGADO: EUCLIDES RODRIGUES MENDES

Ausente o executado e seu advogado.Designo nova audiência de conciliação, devendo ser intimado diretamente o reclamado para comparecimento, via postal, no endereço declinado na inicial.Para realização de audiência de tentativa conciliatória, designo a data de 26/06/2008, às 14h55min.Cientes os presentes. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS



PROCESSO: **00056-2007-101-10-00-9 (0011)**
RECLAMANTE Gleidson da Silva Araujo
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO Centro de Formacao de Condutor B Minas Ltda
ADVOGADO: ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA

"Tendo em vista a comprovação do pagamento constante de fl. 287, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I do CPC.Oficie-se ao Banco do Brasil, agência 4200-5, para que recolha o valor de R\$ 1.930,65 a título de contribuições previdenciárias do empregado, R\$ 4.198,32 a título de contribuições previdenciárias do empregador e SAT, R\$ 1.058,73 a título de contribuições previdenciárias de terceiros, R\$ 5.400,71 a título de imposto de renda e o saldo remanescente a título de custas processuais.A Instituição Financeira deverá remeter a este Juízo, os comprovantes da operação realizada, no prazo de 10 (dez) dias.Com as comprovações, encaminhem-se as guias à União.Feito, arquivem-se definitivamente os autos com baixa na distribuição." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00451-2007-101-10-00-1 (0012)**
RECLAMANTE Lindalva Gonçalves de Oliveira
ADVOGADO: JOSE ORLANDO DE AMORIM
RECLAMADO Andreza Soares Moreira Bandeira
ADVOGADO: KARLA NEVES FAIAD DE MOURA

"Considerando-se a certidão acima, intime-se a parte Exequente para se manifestar acerca da conta de liquidação no prazo de 5 dias. " Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **01253-2007-101-10-00-5 (0013)**
RECLAMANTE Cristiana Imaculada Bechepeche de Lima
ADVOGADO: FABIANE FREITAS DE ALMEIDA
RECLAMADO Faculdade AD1
ADVOGADO: GRACE MARY VÉRAS OSIK
RECLAMADO Unibra - Uniao de Educacao e Participacao S/C Ltda UNIBRAPAR

ADVOGADO: GRACE MARY VÉRAS OSIK
RECLAMADO Unisaber - União brasileira de Educação e Participações S/C Ltda

ADVOGADO: GRACE MARY VÉRAS OSIK
RECLAMADO Itb
ADVOGADO: GRACE MARY VÉRAS OSIK
RECLAMADO Theceu Participações S/S Ltda
ADVOGADO: GRACE MARY VÉRAS OSIK
RECLAMADO Soa Consultoria Organizacional e Marketing
ADVOGADO: GRACE MARY VÉRAS OSIK
RECLAMADO Arha Participações S/S Ltda
ADVOGADO: GRACE MARY VÉRAS OSIK
RECLAMADO Gil Vicente de Melo Gama
RECLAMADO Aguilucy de Almeida Dantas
RECLAMADO Cooperativa Criativista de Serviços Educacionais e Cultura de Brasília CCEC

ADVOGADO: GRACE MARY VÉRAS OSIK

Intime-se a reclamante a apresentar sua CTPS para as anotações devidas, prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00190-2008-101-10-00-0 (0014)**
RECLAMANTE Expedito Pereira de Souza
ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO
RECLAMADO Bellus Artefactos em Madeiras (Belarmino Ribeiro)

"Intime-se a parte Reclamante para entregar a CTPS na Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00318-2008-101-10-00-6 (0015)**
RECLAMANTE Willian Barbosa Bernardes
ADVOGADO: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO Fera Filme Instalação de Som Para Auto Ltda (n/p de Jaqueline Brasil)
ADVOGADO: FLÁVIA MARTINS BORGES

"Intime-se a parte Reclamante para receber o alvará que se encontra na contracapa dos autos, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

ÍNDICE		
Advogado: FABIANE FREITAS DE ALMEIDA (0013)		19006/DF
Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARAES (0011)		14906/DF
Advogado: EUCLIDES RODRIGUES MENDES (0010)		14621/O/DF
Advogado: EUVALDO THOMAZ SOARES (0009)		14427/DF
Advogado: FLÁVIA MARTINS BORGES (0015)		24878/DF
Advogado: GRACE MARY VÉRAS OSIK (0013)		25649/DF
Advogado: JOEL ANTONIO DE SOUZA (0001)		864-A/DF
Advogado: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA (0015)		9740/DF

Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0007)

Advogado: JOSE ORLANDO DE AMORIM (0012)

Advogado: JULIANA XAVIER FERRARESI CALVACANTE (0004) (0006) (0007)

Advogado: JUNIA DE ABREU GUIMARAES SOUTO (0006)

Advogado: KARLA NEVES FAIAD DE MOURA (0012)

Advogado: MARIA DAS MERCES L. DE CASTRO MATSUOKA (0008)

Advogado: MARIA OLÍMPIA DA COSTA (0001)

Advogado: MILTON SOARES DE MELO (0014)

Advogado: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO (0005)

Advogado: MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO (0004) (0006) (0007)

Advogado: PAULO MARCELO DE CARVALHO (0009)

Advogado: ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA (0011)

Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0010)

Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE (0005)

Advogado: VIVIANE FERREIRA NADER (0004)

Advogado: WALTER MORAES (0002)

Advogado: WALTER MORAES (0003)

PROCESSO: **01476-1995-102-10-00-4 (0004)**
RECLAMANTE JUARES NUNES DA MATA
ADVOGADO: VICTOR SOARES DE SOUZA
RECLAMADO CONSTRUCASA

(Fls. 46) Vistos, etc. Considerando que a presente execução encontra-se suspensa por mais de 1 (um) ano, intime-se o (a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expendendo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **00060-1996-102-10-00-0 (0005)**
RECLAMANTE WALLACE DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO: ANTONIO DOS REIS LAZARINI
RECLAMADO GERONIMO DE PAULA NETO

(Fls. 93) Vistos, etc. Considerando que a presente execução encontra-se suspensa por mais de 1 (um) ano, intime-se o (a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expendendo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **01527-1996-102-10-00-9 (0006)**
RECLAMANTE MARIA DE LOURDES ARAUJO FEITOSA
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO REIS
RECLAMADO SUPERMERCADO ALO BRASILIA LTDA
RECLAMADO SALEH AWAD SALEH TYUSUF ABDEL CHANI

(Fls. 113) Vistos, etc. Considerando que a presente execução encontra-se suspensa por mais de 1 (um) ano, intime-se o (a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expendendo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **01528-1996-102-10-00-3 (0007)**
RECLAMANTE BENEDITA JOAQUINA DA CONCEICAO
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO REIS
RECLAMADO SUPERMERCADO ALO BRASILIA LTDA

(Fls. 100) Vistos, etc. Considerando que a presente execução encontra-se suspensa por mais de 1 (um) ano, intime-se o (a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expendendo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **02220-1996-102-10-00-5 (0008)**
RECLAMANTE ALFREDO CORDEIRO CAVALCANTI
ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
RECLAMADO CALDEIRA & VASCONCELOS LTDA
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO R. BRITO

(Fls. 98) Vistos, etc. Considerando que a presente execução encontra-se suspensa por mais de 1 (um) ano, intime-se o (a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expendendo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **02089-1997-102-10-00-7 (0009)**
RECLAMANTE MARIA EDNA MUNIZ ARAUJO
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO JOAQUIM ALVES PAIVA

(Fls. 47) Vistos, etc. Cadastre-se no SAP1 o nome da atual advogado do exequente. Prossiga-se no cumprimento do despacho de fl. 46 (intimar o exequente).

PROCESSO: **01394-2000-102-10-00-8 (0010)**
RECLAMANTE ROSINEIDE DE SOUZA DIAS
ADVOGADO: EUNICE PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO OASIS CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (REAL BOLSAS) - JOSÉ G. SILVA

ADVOGADO: PAULO SANTOS DA SILVA
RECLAMADO JOSÉ GOMES DA SILVA
ADVOGADO: PAULO SANTOS DA SILVA

(Fls. 162) Vistos, etc... Libere-se ao Autor o sdeu crédito referente ao saldo disponível na conta discriminada às fls. 130 (CEF), por alvará judicial, e ainda o valor descrito à fl. 140 através de quia de levantamento. Intime-se o reclamante a receber o alvará e a guia de levantamento. Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos do art. 794, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao Direito Processual do Trabalho por força do art. 769 do Diploma Celetário....

PROCESSO: **00379-2002-102-10-00-4 (0011)**
RECLAMANTE GRISMAR PAULINO XAVIER
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO LAVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
RECLAMADO GISÉLIA FERREIRA
RECLAMADO ÁLVARO PEREIRA IACCINO

(Fls. 134) Vistos, etc. Vista ao exeqüente do inteiro teor do petítório de fls. 132/133, especialmente, sobre a proposta de acordo formulada pelo executado. Prazo de 05 dias. Intime-se.

PROCESSO: **01401-2003-102-10-00-4 (0012)**
RECLAMANTE CREUZA ALVES DE ASSIS
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO ELIZABETH BENTTES NEGRAO ME
ADVOGADO: RAFAEL CALVET CORTES

(Fls. 230) Vistos, etc. Prossiga-se nos termos do despacho de fls. 229 (... Indefiro o levantamento pretendido pelo Autor. Ante o teor da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 228, diga o exeqüente se concorda no prosseguimento do feito nos termos do acordo celebrado às fls. 190.).

PROCESSO: **00172-2004-102-10-00-1 (0013)**
RECLAMANTE HEMERSON MENDES CARDOSO
ADVOGADO: JOAO SILVANO DOS SANTOS
RECLAMADO IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEANA DO RENOVO
RECLAMADO ANTONIO TEIXEIRA

(Fls. 154) Vistos, etc. Intimem-se as partes conforme determinado às fls. 152 (...Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos do art. 794,I do CPC, de aplicação subsidiária ao Direito procesasual do Trabalho por força do art. 769 do Diploma Celetário...).

PROCESSO: **00412-2004-102-10-00-8 (0014)**
RECLAMANTE JOSE PAULO DE MENEZES
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO PANIFICADORA SABOR E PAES LTDA ME (NA PESSOA DO REPRESENTANTE LEGAL SR. SIDNEY APARECIDO DA COSTA)
RECLAMADO Uerlis Lima Machado
RECLAMADO Sidnei Aparecido da Costa

(Fls. 269) Vistos, etc. Defiro o pedido de sobrestamento da execução mas pelo prazo de 01 ano nos termos dos arts. 270 e 276 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal que dispõem sobre a expedição de certidão de crédito trabalhista e remessa dos autos ao arquivo definitivo sem baixa. Prazo de 30 dias. Intime-se o exeqüente...

PROCESSO: **01301-2004-102-10-00-9 (0015)**
RECLAMANTE ANA PAULA MOREIRA
ADVOGADO: DIVINO CAVALHEIRO LEITE
RECLAMADO FONE E CEL LTDA ME
ADVOGADO: JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA
RECLAMADO AMERICEL S/A
ADVOGADO: LEONARDO SANTANA CALDAS

(Fls. 148) Vistos, etc. Concedo ao exeqüente o prazo de 30 dias para fornecer diretrizes ao prosseguimento da execução, sendo certo que o silêncio implicará na restituição dos autos ao arquivo provisório.

PROCESSO: **00280-2006-102-10-00-6 (0016)**
RECLAMANTE Raimundo Alves da Silva
ADVOGADO: DIVINO CAVALHEIRO LEITE
RECLAMADO SOTECON -Soc. Tecnica de Engenharia e Construcoes Ltda
RECLAMADO Maria Eugenia Braga Ianhez
RECLAMADO Maximiliano Valarezo Hormazabal

(FLS. 220) "Vistos, etc.Intime-se o exeqüente para se manifestar acerca da certidão de fls. 220, no prazo de 10 dias, bem como indicar os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, por um ano, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ª Região, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo". Juiz do Trabalho IDALIA ROSA DA SILVA

PROCESSO: **00412-2006-102-10-00-0 (0017)**
RECLAMANTE Rosilda Leite dos Santos
ADVOGADO: FERNANDO JOSE BATISTA DE MORAIS
RECLAMADO Phoenix Representacoes Ltda.
RECLAMADO Administradora de Cartao de Credito - CREDI-CARD
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE P. AZEVEDO

(fls. 276)"Vistos, etc.Intime-se a 2ª reclamada para comprovar os recolhimentos previdenciários, do Imposto de renda e das custas processuais. Prazo de 05 dias".Juiz do Trabalho IDALIA ROSA DA SILVA

PROCESSO: **00748-2006-102-10-00-2 (0018)**
RECLAMANTE Rosimeire Alves da Silva
ADVOGADO: RAIMUNDO BORGES PEREIRA
RECLAMADO Maria Judith Godinho da Conceição
(fls. 108)"Vistos, etc.Intime-se a exeqüente/adjudicante para entrar em contato com a central de mandados judiciais, a fim de acompanhar o oficial de justiça na remoção dos bens adjudicados". Juiz do Trabalho IDALIA ROSA DA SILVA

PROCESSO: **01296-2006-102-10-00-6 (0019)**
RECLAMANTE Ronaldo Pinheiro dos Santos
ADVOGADO: OSNIR OSTWALD
RECLAMADO Sadia S/A
ADVOGADO: CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR

(Fls. 277) Vistos, etc. A matéria ventilada no petítório retro é própria de embargos, portanto, nada a decidir. Aguarde-se a garantia do Juízo. Certifique-se a Secretaria o decurso do prazo previsto no des pacho de fls. 263. Após, prossiga-se no regular andamento do feito. Intime-se.

PROCESSO: **01588-2006-102-10-00-9 (0020)**
RECLAMANTE Helvecino Neres dos Santos
ADVOGADO: JOSE WILTON BORGES CRUZ
RECLAMADO CORPSERVICE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: NIXON FERNANDO RODRIGUES
RECLAMADO Policentro Taguatinga

fls. 875...Intime-se a 1ª executada para ciência do Juízo garantido com penhora de bens da 2ª reclamada e fluência do prazo de embargos à execução nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal.

PROCESSO: **01747-2006-102-10-00-5 (0021)**
RECLAMANTE Jose Silverio Fernandes Neri
ADVOGADO: EDNA MARIA FERNANDES
RECLAMADO Deusarino Humberto Correia de Barros
ADVOGADO: ADERALDO DE MORAIS LEITE

(Fls. 191) Vistos, etc. Intime-se o reclamante-agravado para, no prazo de 8 dias, se manifestar quanto ao agravo de petição interposto pelo executado.

PROCESSO: **00058-2007-102-10-00-4 (0022)**
RECLAMANTE Clauciomar Ribeiro Mendes
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Enind Engenharia e Comercio Ltda.
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA

(Fls. 155) Vistos, etc... Intime-se o reclamante a receber o alvará . Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos do art. 794, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao Direito Processual do Trabalho por força do art. 769 do Diploma Celetário....

PROCESSO: **00075-2007-102-10-00-1 (0023)**
RECLAMANTE Valeria Lemos da costa
ADVOGADO: TRISTANA CRIVELARO SOUTO
RECLAMADO Sadia S/A
ADVOGADO: CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR

(Fls. 158/165) III- CONCLUSÃO. Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, liberando a RECDA SADIA S/A., dos pleitos formulados pela RECTE VALERIA LEMOS DA COSTA, tudo nos termos da fundamentação, que faz parte integrante do presente dispositivo. Custas pela Recte, no valor de R\$ 221,96, calculadas sobre R\$ 11.098,39, valor dado à causa,dispensada. Expeça-se requisição para pagamento do valor restante a título de honorários periciais. As partes devem ser intimadas da presente decisão. Nada mais.

PROCESSO: **00894-2007-102-10-00-9 (0024)**
RECLAMANTE Eden Silva Sena
ADVOGADO: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO
RECLAMADO BF Utilidades Domesticas Ltda.
ADVOGADO: CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO

(Fls. 394) Vistos, etc. Libere-se o depósito recursal de fls. 350 à reclamada, por alvará judicial, intimando-a ao recebimento, o prazo de 05 dias...

PROCESSO: **01111-2007-102-10-00-4 (0025)**
RECLAMANTE Vicente Gomes da Silva
ADVOGADO: CICERO GONCALVES SIMOES
RECLAMADO Andiroba Comércio de Madeiras Ltda.
ADVOGADO: JOAO LEITE

(Fls. 89) Vistos, etc. Para deferimento do presente pleito o exeqüente deverá comprovar com documento hábil a alegação formulada, no prazo de 30 dias. Intime-se, vindo-me em seguida conclusos (Fls. 76c/c78).

PROCESSO: **01220-2007-102-10-00-1 (0026)**
RECLAMANTE José Carlos Rodrigues da Silva
ADVOGADO: JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO Supermercado Rios
ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO

(fls. 48) Vistos, etc... julgo extinta a execução com fundamento no art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes. Após, decorrido "in albis" o prazo supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com baixa.

PROCESSO: **01579-2007-102-10-00-9 (0027)**
RECLAMANTE Brasiliense Futebol Clube S/C Ltda.
ADVOGADO: GISELE DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO Josiel da Rocha
ADVOGADO: ZENO BITTENCOURT SOUZA
RECLAMADO Esporte Clube Internacional de Santa Maria
ADVOGADO: ALBERTO OLIVIER

(Fls. 365/367) CONCLUSÃO. Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO conhecer dos Embargos opostos por JOSIEL DA ROCHA e ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL DE SANTA MARIA-RS e BRASILIENSE FUTEBOL CLUBE S/C LTDA, por tempestivos e no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisum. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00024-2008-102-10-00-0 (0028)**
RECLAMANTE Antônio Carreiro da Silva
ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
RECLAMADO José Ribeiro da Cruz Construções Ltda.
RECLAMADO Canova Medeiros Engenharia Ltda.
ADVOGADO: RICARDO HUMBERTO CEZE

(Fls. 84) Vistos, etc... Intime-se o reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerada como cumprida as obrigações estabelecidas quanto à anotação...

PROCESSO: **00165-2008-102-10-00-3 (0029)**
RECLAMANTE Luis Fernando Abdalla
ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
RECLAMADO Soberano Atacadista Distribuidor S/A
ADVOGADO: MAURIZAN ARAUJO GONCALVES

(Fls. 33/67) CONCLUSÃO. Ante o Exposto e por tudo que dos autos costa, DECIDO conhecer dos Embargos opostos por LUIS FERNANDO ABDALLA, por tempestivos e, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisum.Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00331-2008-102-10-00-1 (0030)**
RECLAMANTE Leonardo Santos do Carmo
ADVOGADO: CICERO GONCALVES SIMOES
RECLAMADO Arystotelles de Assunção Soares
ADVOGADO: GERCILENIO MENEZES DE SOUZA

(Fls. 38) Vistos, etc. Intime-se a reclamada a manifestar sobre o inadimplemento do acordo no tocante à ausência dos depósitos do FGTS e preenchimentos incorretos das guias do TRCT e do Seguro-Desemprego, no prazo de 05 dias, sob pena de pagamento de indenização substitutiva, desde já autorizada. Mantenham-se à contracapa dos autos as referidas guias e o nº do PIS do Autor.

PROCESSO: **00351-2008-102-10-00-2 (0031)**
RECLAMANTE Daiana Vicente Ferreira
ADVOGADO: EDER RAUL GOMES DE SOUSA
RECLAMADO Simone de Jesus Cavalcante
ADVOGADO: HELENICE ALVES PORTO

(Fls. 83) Vistos, etc. inclusive as guias comprobatórias do recolhimento do FGTS. Mantenham-as guias do TRCT e CD/SD apresentadas pela reclamada acostadas à contracapa dos autos. Intime-se a reclamada para apresentar a chave de conectividade social, no prazo de 5 dias.

PROCESSO: **00398-2008-102-10-00-6 (0032)**
RECLAMANTE Wagner Jesus de Santana
ADVOGADO: RICARDO COELHO DE MEDEIROS
RECLAMADO Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda.

(Fls. 46) Vistos, etc. Suspendo por ora parcialmente a determinação de fl. 44. Intimem-se as partes, o reclamante para ciência e recebimento da guia referente à unica parcela do acordo e a reclamada para entregar as guias do TRCT, chave de conectividade e CD/SD, sob pena de conversão em indenização equivalente. O silêncio do reclamante será interpretado como regular cumprimento da obrigação de dar.

PROCESSO: **00406-2008-102-10-00-4 (0033)**
RECLAMANTE José Domingos Xavier Bahia
ADVOGADO: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA
RECLAMADO Casa Matão de Material de Construção Ltda

(Fls. 26) Vistos, etc...Intime-se o reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerada como cumprida as obrigações estabelecidas quanto à anotação...

PROCESSO: **00595-2008-102-10-00-5 (0034)**
RECLAMANTE Júnia Alves Pereira
ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
RECLAMADO Comercial de Alimentos Nova Era Ltda.
ADVOGADO: ANTONIO DOS REIS LAZARINI

(Fls. 46) Vistos, etc. Melhor examinando os autos, verifico que, de fato, a reclamada não foi devidamente citada, conforme noticiado na petição de fls. 16/20, vez que não mais encontra-se estabelecida no endereço informado na inicial, para onde foi remetida a notificação de fl. 13 (v. doc. de fls. 24/26). Assim sendo, retiro o feito da pauta de julgamento anteriormente designado, reabrindo a instrução proces-



sual, e determino a realização de nova audiência inaugural, renovando-se o ato notificatório. Designo para nova audiência inicial a data de 07/07/2008, às 14h40min. Intime-se a autora através de seu advogado. Notifique-se a reclamada em seu novo endereço informado no documento de fls. 24/26, qual seja: QUADRA 405, CONJUNTO 19, LOTE 07, RECANTO DAS EMAS-DF, CEP 72631-119, o qual deverá ser anotado na capa dos autos e demais assentamentos.

PROCESSO: **00609-2008-102-10-00-0 (0035)**
RECLAMANTE Tatiane Marques de Araújo
RECLAMADO Fundação Universa - Funiversa
(Fls. 80) Às 17h01min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausentes as partes. Diante da ausência da reclamante na audiência inaugural, decido ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 100,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se a reclamante.

PROCESSO: **00760-2008-102-10-00-9 (0036)**
RECLAMANTE Claudimiro Adriano de Paula
ADVOGADO: JOSE RODRIGUES
RECLAMADO Gilvan Olegário de Sousa - ME

(Fls.12) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 19/06/2008, às 14h00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PA-SEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AU-DIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. (Fls. 13) Vistos, etc. Considerando-se os pedidos liquidados, o seu somatório (R\$13.731,67) e o valor atribuído à causa pelo reclamante (R\$14.997,45), retifico o valor da causa para que conste R\$13.731,67, reputando correto o rito Sumaríssimo adotado nestes autos. Anote-se nos autos e sistema informatizado. Agursde-se a audiência designada.

PROCESSO: **00763-2008-102-10-00-2 (0037)**
RECLAMANTE Jonatas Pereira da Conceição
ADVOGADO: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
RECLAMADO Isoplan - Indústria e Comércio Isolante Térmico do Planalto

(Fls.13) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26/06/2008, às 14h00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PA-SEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AU-DIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: **00786-2008-102-10-00-7 (0038)**
RECLAMANTE Bruno Leonardo Almeida Silva
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Luiz Francisco da Silva
RECLAMADO Juraci José Simão

(Fls.18) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26/06/2008, às 14h25, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PA-SEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AU-DIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: **00789-2008-102-10-00-0 (0039)**
RECLAMANTE Maria Helena Custódia dos Santos
ADVOGADO: ANOR BEZERRA
RECLAMADO Oficina do Creep

(Fls.08) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 24/06/2008, às 14h25, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PA-SEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AU-DIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: **00792-2008-102-10-00-4 (0040)**
RECLAMANTE Gilberto Alves Veloso
ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
RECLAMADO CSV Conservação e Limpeza (n/p Sr. Charles Furtado Silva)

(Fls.11) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 25/06/2008, às 13h55, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PA-SEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AU-DIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: **00796-2008-102-10-00-2 (0041)**
CONSIGNANTE Viação Satélite Ltda
ADVOGADO: LUCIANO FRANCISCO DA SILVA
CONSIGNADO Daniel Trindade da Silva

(Fls.29) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 25/06/2008, às 14h15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PA-SEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AU-DIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. (Fls. 29) Vistos, etc. Nos termos do art. 893, I, do CPC, determino à consignante que efetue o depósito do valor que pretende consignar, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Notifique-se o(a) consignado(a), observando-se as formalidades legais. Intime-se o(a) consignante diretamente e por seu procurador.

PROCESSO: **00798-2008-102-10-00-1 (0042)**
RECLAMANTE Crealdo Alves Amorim
ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO Logística e Distribuidora VIP DF Ltda-ME

(Fls.12) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 25/06/2008, às 14h25, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AU-DIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. (Fls. 13) Vistos,etc .Considerando-se os pedidos liquidados, o seu somatório (R\$ 7.783.14) e o valor atribuído à causa pelo reclamante (R\$ 5.607,93), retifico o valor da causa para que conste R\$ 7.783,14, reputando correto o rito Sumaríssimo adotado nestes autos. Anote-se nos autos e sistema informatizado. Aguarde-se a audiência designada

PROCESSO: **00799-2008-102-10-00-6 (0043)**
RECLAMANTE Alessandra Cabral Leal
ADVOGADO: GERALDO ILTAMAR MADUREIRA
RECLAMADO IHG Indústria e Comércio de Embalagens Ltda (Cartonagens SR)

(Fls.21) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 01/07/2008, às 13h50, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PA-SEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AU-DIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: **00800-2008-102-10-00-2 (0044)**
RECLAMANTE Rosinei Michel de Freitas
ADVOGADO: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE
RECLAMADO Josélio Lima de Oliveira

(Fls.11) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26/06/2008, às 13h45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PA-SEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AU-DIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. (Fls. 13)

PROCESSO: **00801-2008-102-10-00-7 (0045)**
RECLAMANTE Antônia dos Santos de Deus Vieira
ADVOGADO: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO
RECLAMADO Escola de Educação Infantil Caminho do Saber Ltda-ME

(Fls.37) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26/06/2008, às 13h50, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PA-SEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AU-DIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: **00802-2008-102-10-00-1 (0046)**
RECLAMANTE José Carlos Alves de Oliveira
ADVOGADO: JERONIMO CAETANO DA FONSECA
RECLAMADO Amplimaster Antenas e Serviço Ltda
RECLAMADO NET Brasília Ltda

(Fls.47) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26/06/2008, às 13h55, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PA-SEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AU-DIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: **00803-2008-102-10-00-6 (0047)**
RECLAMANTE Espólio de Tatiane Peres Ferreira representado por Eva Jeane Ferreira
ADVOGADO: JORGE ANDERS AIDAR
RECLAMADO Reabilit Odontologia Ltda

(Fls.29) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26/06/2008, às 14h05, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: **00818-2008-102-10-00-4 (0048)**
AUTOR Raimundo Nonato Soares Martins Filho
ADVOGADO: ELY NASCIMENTO DA ROCHA
RÉU Viação Planeta Ltda

(Fls.79) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 02/07/2008, às 13h45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: **00819-2008-102-10-00-9 (0049)**
RECLAMANTE Joel da Graça
ADVOGADO: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA
RECLAMADO CMYK Comunicação Visual

(Fls.11) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 01/07/2008, às 14h30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: **00820-2008-102-10-00-3 (0050)**
RECLAMANTE Alessandra Galdino de Carvalho
ADVOGADO: CICERO GONCALVES SIMOES
RECLAMADO Marco Túlio de Oliveira

(Fls.16) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 01/07/2008, às 14h25, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: **00821-2008-102-10-00-8 (0051)**
RECLAMANTE Alisson da Silva Setubal
ADVOGADO: CICERO GONCALVES SIMOES
RECLAMADO Build & Plan Empreendimento Ltda
RECLAMADO Lojas Colombo Ltda

(Fls.10) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 01/07/2008, às 14h20, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

ÍNDICE

Advogado: ADERALDO DE MORAIS LEITE (0021)	8129/DF
Advogado: ALBERTO OLIVIER (0027)	32623/RS
Advogado: ANA PAULA REBOUCAS SOARES VIANNA (0001)	10187/DF
Advogado: ANOR BEZERRA (0039)	25371/O/DF
Advogado: ANTONIO DOS REIS LAZARINI (0034)	01293/A/DF
Advogado: ANTONIO DOS REIS LAZARINI (0005)	1293A/DF
Advogado: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA (0033) (0049)	07240/O/DF
Advogado: CARLOS ANTONIO REIS (0006) (0007)	7650/DF
Advogado: CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR (0019) (0023)	10424/DF
Advogado: CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO (0024)	07480/O/DF
Advogado: CESAR AUGUSTO R. BRITO (0008)	12667/DF
Advogado: CICERO GONCALVES SIMOES (0025) (0030) (0050) (0051)	03787/O/DF
Advogado: CIRENE ESTRELA (0022)	15338/DF
Advogado: DIVINO CAVALHEIRO LEITE (0015)	18377/DF
Advogado: DIVINO CAVALHEIRO LEITE (0016)	18377/T/DF
Advogado: EDER RAUL GOMES DE SOUSA (0031)	23254/O/DF
Advogado: EDNA MARIA FERNANDES (0021)	19958/DF
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE P. AZEVEDO (0017)	7772/GO
Advogado: ELY NASCIMENTO DA ROCHA (0048)	07905/O/DF
Advogado: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM (0029)	12336/O/DF
Advogado: EUNICE PINHEIRO MARTINS (0010)	3113/DF
Advogado: FERNANDO JOSE BATISTA DE MORAIS RAIS (0017)	11255/O/DF
Advogado: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO LHO (0008)	9977/DF
Advogado: GASPAR REIS DA SILVA (0003)	9324/DF
Advogado: GERALDO ILTAMAR MADUREIRA (0043)	23543/O/DF
Advogado: GERCILENIO MENEZES DE SOUZA (0030)	17571/T/DF
Advogado: GISELE DA SILVA BARBOSA (0027)	24411/DF

Advogado: HELENICE ALVES PORTO (0031)	11344/O/DF
Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO (0028) (0034) (0040)	20190/O/DF
Advogado: HUMBERTO VALLIM (0022)	20190/DF
Advogado: ISRAEL TRINDADE SILVA (0002)	11591/DF
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0011)	13505/DF
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0009)	13505/O/DF
Advogado: JERONIMO CAETANO DA FONSECA (0046)	10854/O/DF
Advogado: JOAO LEITE (0025)	12638/O/DF
Advogado: JOAO SILVANO DOS SANTOS (0013)	04372/O/DF
Advogado: JORGE ANDERS AIDAR (0047)	08048/O/DF
Advogado: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS (0037)	06580/O/DF
Advogado: JOSE RODRIGUES (0036)	11341/O/DF
Advogado: JOSE WILTON BORGES CRUZ (0020)	10563/O/DF
Advogado: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO (0045)	22625/O/DF
Advogado: JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS (0026)	23796/DF
Advogado: JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA (0015)	13802/DF
Advogado: LEONARDO SANTANA CALDAS (0015)	12870/DF
Advogado: LUCIANO FRANCISCO DA SILVA (0041)	07057/E/DF
Advogado: MAURIZAN ARAUJO GONCALVES (0029)	18250/O/DF
Advogado: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO (0024)	02160/A/DF
Advogado: MILTON SOARES DE MELO (0026)	8393/DF
Advogado: NIXON FERNANDO RODRIGUES (0020)	11749/O/DF
Advogado: OSNIR OSTWALD (0019)	10590/DF
Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA (0042)	11643/T/DF
Advogado: PAULO SANTOS DA SILVA (0010)	47173/MG
Advogado: RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA (0003)	4476/DF
Advogado: RAFAEL CALVET CORTES (0012)	16567/O/DF
Advogado: RAIMUNDO BORGES PEREIRA (0018)	08390/O/DF
Advogado: RICARDO COELHO DE MEDEIROS (0032)	21791/O/DF
Advogado: RICARDO HUMBERTO CEZE (0028)	20221/O/DF
Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0012)	08328/O/DF
Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0014)	8328/DF
Advogado: TRISTANA CRIVELARO SOUTO (0023)	11704/DF
Advogado: VICTOR SOARES DE SOUZA (0004)	5277/DF
Advogado: WALDOMIRO R. DE ANDRADE (0001)	8425/DF
Advogado: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE (0044)	08425/O/DF
Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO (0038)	17318/T/DF
Advogado: ZENO BITTENCOURT SOUZA (0027)	21126/RS



EDITAIS	
PROCESSO:	01896-2001-102-10-00-0 (0001)
EDITAL:	000.372/2008
RECLAMANTE	GENY JACINTO DOS SANTOS
ADVOGADO:	SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO	ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DO RIACHO FUNDO (NA PESSOA DO SR. JOSÉ SILVESTRE GOMES)
RECLAMADO	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA do Distrito Federal
ADVOGADO:	GISELE DE BRITTO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO	
O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DO RIACHO FUNDO (NA PESSOA DO SR. JOSÉ SILVESTRE GOMES), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:(fl. 284) " J. Intime-se a 1ª reclamada (Associação dos Carroceiros Riacho Fundo na pessoa do Sr. José Silvestre Gomes), POR EDITAL, para contraminutar o agravo de petição interposto pela 2ª reclamd, no prazo de 08 dias.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 9, JUNHO de 2008	
PROCESSO:	01461-2002-102-10-00-6 (0002)
EDITAL:	000.373/2008
RECLAMANTE	GRAZIELA ALVES BOUERES
ADVOGADO:	JULIO OTSUSCHI
RECLAMADO	HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
ADVOGADO:	MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO
RECLAMADO	Mercede Erminia Barbiani
RECLAMADO	Ivone Aires dos Santos
EDITAL DE CITAÇÃO	
O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam CITADAS as sócias da Executado: MERCEDE ERMINIA BARBIANI e IVONE AIRES DOS SANTOS para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Resumo de Cálculo INSS Reclamante....: 49,05 (28,57%) INSS Reclamado.....: 122,62 (71,43%) Total Geral: 171,67 Atualizado:31/05/2008 Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 9, JUNHO de 2008	
PROCESSO:	00560-2007-102-10-00-5 (0003)
EDITAL:	000.370/2008
RECLAMANTE	Virgínia Paula da Silveira
ADVOGADO:	JOSE DOS SANTOS BAHIA NETO
RECLAMADO	Instituto Candango de Solidariedade ICS
RECLAMADO	Distrito Federal
ADVOGADO:	EDUARDO CORDEIRO ROCHA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO	
O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Instituto Candango de Solidariedade ICS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:(desp. fl. 120) " Vistos, etc. Intimem-se a reclamante e a 1ª executada para, no prazo sucessivo de 5 dias a iniciar-se pela reclamante, se manifestarem acerca dos embargos à execução opostos pelo Distrito Federal. A 1ª executada deverá ser intimada por edital. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 9, JUNHO de 2008	
PROCESSO:	00269-2008-102-10-00-8 (0004)
EDITAL:	000.369/2008
RECLAMANTE	Eliane Ferreira
ADVOGADO:	ANDREIA SANTOS PILICERIO
RECLAMADO	Oficina Taguatinga Shopping Comércio de Bijoterias Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO	
O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Oficina Taguatinga Shopping Comércio de Bijoterias Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por ELIANE FERREIRA para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, condenar a reclamada OFICINA TAGUATINGA SHOPPING COMERCIO DE BIJOTERIAS LTDA, nas seguintes obrigações: pagamento de saldo salarial de 11 dias; aviso prévio indenizado; férias proporcionais acrescidas de 1/3; 13º salário proporcional; liberação do FGTS de todo período/rescisão ou indenização equivalente; multa de 40% sobre o FGTS; liberação das guias do seguro desemprego ou indenização equivalente; multa do artigo 477 da CLT;Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observadas as Súmulas 200 e 381 do C.TST.A reclamada responderá pelos recolhimentos fiscais e previdenciários (quota parte empregado e empregador - art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre as parcelas de saldo salarial e 13º salário, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a Lei 8541/92.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 6.000,00.Ciente a reclamante, na forma da Súmula n. 197 do C.TST.Intime-se a reclamada, por edital./DF, 05 de Junho de 2008. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.	
Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 9, JUNHO de 2008	
PROCESSO:	00616-2008-102-10-00-2 (0005)
EDITAL:	000.371/2008
RECLAMANTE	Genildo dos Santos Andrade
ADVOGADO:	Sergio Luiz dos Santos
RECLAMADO	Instituto Candango de Solidariedade
RECLAMADO	Distrito Federal
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO	
O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Instituto Candango de Solidariedade, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante GENILDO DOS SANTOS ANDRADE para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, e em valores a serem apurados em liquidação de Sentença, condenar solidariamente os reclamados INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE -ICS e DISTRITO FEDERAL, nas seguintes obrigações: pagamento salário retido de fevereiro/2007 e saldo salarial de 02 dias relativos a março/2007; diferenças do FGTS não depositado.e correção monetária nos termos da lei. , pelo primeiro reclamado, no importe de R\$70,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 3.500,00.O segundo reclamado está isento das custas processuais, na forma do artigo 790-A, inciso I, da CLT.A presente decisão não está sujeita ao reexame necessário, nos termos do §2º do artigo 475 do CPC.Cientes o reclamante e o segundo reclamado, na forma da Súmula n. 197 do C.TST.Intime-se o primeiro reclamado, por edital. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.	
Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 9, JUNHO de 2008	
ÍNDICE	
Advogado: ANDREIA SANTOS PILICERIO (0004)	24375/O/DF
Advogado: EDUARDO CORDEIRO ROCHA (0003)	22603/T/DF
Advogado: GISELE DE BRITTO (0001)	07868/O/DF
Advogado: JOSE DOS SANTOS BAHIA NETO (0003)	23227/O/DF
Advogado: JULIO OTSUSCHI (0002)	13301/DF
Advogado: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO (0002)	17956/DF
Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0001)	8328/DF
Advogado: Sergio Luiz dos Santos (0005)	08328/o/DF
Advogado:	/

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA	
DESPACHOS	
PROCESSO:	00356-2008-103-10-00-1 (0001)
RECLAMANTE	Remo Nascimento de Araújo
ADVOGADO:	WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO	Construtora Artec Ltda.
ADVOGADO:	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA
RECLAMADO	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, na condição de responsável subsidiária.
ADVOGADO:	GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA
Despacho à fl. 306: "Intimem-se as reclamadas para manifestação acerca dos documentos apresentados pelo reclamante, no prazo de 05(cinco) dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES	
PROCESSO:	00392-2008-103-10-00-5 (0002)
RECLAMANTE	Neulivane Gomes de Souza
ADVOGADO:	IARA RONDON RODRIGUES
RECLAMADO	CA Dos Reis Construções
ADVOGADO:	IARA RONDON RODRIGUES
Decisão às fls. 35/38: "DISPOSITIVO: Isto posto, JULGO PROCEDENTES os pedidos da presente ação trabalhista, condenando a reclamada C. A. DOS REIS CONSTRUÇÕES a pagar ao reclamante NEULIVANE GOMES DE SOUZA, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas contados da intimação para este mister, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação do feito, as seguintes parcelas: aviso prévio indenizado, que integra o tempo de serviço para todos os fins; férias proporcionais de 5/12, com a projeção do aviso, acrescidas de 1/3; 13º salário proporcional de 11/12, com a integração do aviso; saldo salarial do mês de outubro/07 (23 dias); FGTS na forma indenizada, relativa ao período não-anotado em CTPS (8.5.2006 a 30.6.2006); multa de 40% sobre o FGTS; multa do art. 477, parágrafo oitavo da CLT; horas extras; multa do art. 467 da CLT, na razão de 50% sobre aviso prévio, férias proporcionais+1/3, 13º proporcional e saldo salarial.Cumpram-se as obrigações de fazer quanto à anotação da CTPS e à entrega das guias do seguro-desemprego.Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.A reclamada deverá, em igual prazo, proceder aos recolhimentos previdenciário do período do contrato de trabalho não-anotado em CTPS (8.5.2006 a 30.6.2006), quota-parte empregado e quota-parte empregador, com a respectiva identificação mensal. Contribuições previdenciárias incidentes sobre o saldo salarial, o13º salário e as horas extras, únicas parcelas de natureza estritamente salarial objeto da condenação, na forma da Lei 8.212/91, sujeitas à execução de ofício na hipótese de não satisfeitas voluntariamente.Descontos fiscais na forma da legislação aplicável à espécie.Custas, pela reclamada, no importe de R\$140,00, calculadas sobre o valor de R\$7.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação.Ciente o reclamante (Enunciado 197 do c. TST).Intime-se a reclamada.Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT, à CEF e ao INSS, ante as irregularidades constatadas. Nada mais." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO	
ÍNDICE	
Advogado: GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA (0001)	17013/O/DF
Advogado: IARA RONDON RODRIGUES (0002)	21316/DF
Advogado: VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA (0001)	26169/O/DF
Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO (0001)	17318/DF
VARAS DO TRABALHO DO TOCANTINS	
1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA	
DESPACHOS	
PROCESSO:	00233-1999-811-10-00-0 (0001)
RECLAMANTE	ADERSON DIAS CARNEIRO
ADVOGADO:	MARIA JOSE RODRIGUES DE ANDRADE
RECLAMADO	C. EURIPEDES DA SILVA (JANGADA DIST. DE ALIMENTOS)+ 01
ADVOGADO:	ELIMAR JOSE TEIXEIRA
RECLAMADO	LUIS CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 342 " Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Vista ao exequiente da Declaração de Imposto de Renda, em secretaria, por 5 dias, mantendo-se a declaração à contracapa dos autos. Intime-se." Araguaína, 4 de junho de 2008.	

PROCESSO: **00954-2001-811-10-00-6 (0002)**
RECLAMANTE VALDEMAR PEREIRA LIMA
ADVOGADO: MARIA JOSE RODRIGUES DE ANDRADE
RECLAMADO GESSO PRATA - M. J. VIEIRA (MARIA JOSE VIEIRA) E MINERACAO KAKARECO
ADVOGADO: GIOVANI MOURA RODRIGUES
RECLAMADO MIERAÇÃO KAKARECO (JOSÉ CARLOS)

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 177 " Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:Vista ao exequente da Declaração de Imposto de Renda, em secretaria, por 5 dias, mantendo-se a declaração à contracapa dos autos. Intime-se." Araguaína/TO, 4 de junho de 2008.

PROCESSO: **00142-2004-811-10-00-3 (0003)**
CONSIGNANTE IVANILDO FARIAS
ADVOGADO: ELISA HELENA SENE SANTOS
CONSIGNADO NADA MELHOR CENTRO NATAÇÃO LTDA
ADVOGADO: JOSE ADELMO DOS SANTOS
CONSIGNADO Ismar Edmar Lino Balasso
CONSIGNADO Edla Odebrecht Balasso

Decisão p/ partes fls. 457. "Vistos os autos. 1.À vista do depósito judicial de fls.453, oficie-se ao Banco do Brasil, determinando-lhe que efetue os recolhimentos previdenciários. 2.Extingo a execução (art. 794, I, do CPC). 3.Intimem-se às partes. 4.Após comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Araguaína/TO, 2/06/2008. JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho Titular

PROCESSO: **00378-2004-811-10-00-0 (0004)**
RECLAMANTE ALBINO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSE HILARIO RODRIGUES
RECLAMADO GONCALVES & COELHO LTDA
RECLAMADO SINOMAR GONCALVES GOUVEIA

DESPACHO p/ as partes fls. 110. "Vistos etc. 1. À vista da certidão de fls.107 e considerando que o exequente, não indicou meios efetivos para prosseguimento da execução, cumpra-se o Provimento Geral Consolidado TRT 10ª Região disposto nos Arts. 270 e 271, expedindo-se CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA ao credor, acompanhada das cópias descritas nos incisos IV a VI do art. 271 do mencionado Consolidado Geral. 2. Intime-se o reclamante para recebimento da certidão em 10 dias. 3. Decorrido in albis o prazo supra, deverá a secretaria arquivar a mencionada certidão para posterior entrega ao credor.4. Declaro extinta a execução à vista do disposto no Provimento Geral Consolidado, art. 274, c/c art. art 795, do CPC. 5. Após, remetam-se os autos ao definitivo procedendo-se a baixa para fins estatísticos e de registro. 6. Publique-se. Em, 2/06/2008 JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho Titular

PROCESSO: **00301-2005-811-10-00-0 (0005)**
RECLAMANTE ELIELTON PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO: JOSÉ HOBALDO VIEIRA
RECLAMADO AVIARA AVICOLA - FRANGOTINS

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 66 " Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Dê-se vista do ofício de fls.65 ao exequente/reclamante para que indique meios para prosseguimento da execução, prazo 10(dez) dias. I." Araguaína/TO, 4 de junho de 2008.

PROCESSO: **00619-2005-811-10-00-1 (0006)**
RECLAMANTE JOSE WILSON RODRIGUES
ADVOGADO: LUCIANA VENTURA
RECLAMADO MARAJÓ EMPREENDIMENTOS LTDA 2
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO Evani Alves Silva Farinha
RECLAMADO Erico Vinicius Rodrigues Barbosa

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 235" Certifico e dou fé, com amparo no§ 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguintemovimentação: Dê-se vista ao exequente/reclamante da certidão de fls.234, para indicação de meios para prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias. I." Araguaína/TO, 4 de junho de 2008.

PROCESSO: **01351-2005-811-10-00-5 (0007)**
RECLAMANTE EDSON PEREIRA DA PAZ
ADVOGADO: MARY ELLEN OLIVETI
RECLAMADO DVENDA COM.. IND. DE ART. DE CIMENTO E MADEIRA LTDA
RECLAMADO IPITANGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RECLAMADO Valdir Souza Nepomuceno
RECLAMADO José Nilton Bispo dos Santos

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 267 " Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Dê-se vista ao exequente/reclamante das certidões de fls.266/267, para indicação de meios para prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias. I." Araguaína/TO, 4 de junho de 2008.

PROCESSO: **00567-2006-811-10-00-4 (0008)**
RECLAMANTE APARECIDO MARCELO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARIENE COELHO E SILVA
RECLAMADO SAENGE-SANEAMENTO E ENGENHARIA LTDA - ME

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 273 " Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Vista ao exequente da Declaração de Imposto de Renda, em secretaria, por 5 dias, mantendo-se a declaração à contracapa dos autos. Intime-se." Araguaína/TO, 4 de junho de 2008.

PROCESSO: **00631-2006-811-10-00-7 (0009)**
RECLAMANTE FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA GALVÃO
ADVOGADO: LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS
RECLAMADO SAENGE-SANEAMENTO E ENGENHARIA LTDA - ME

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 233 " Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Vista ao exequente da Declaração de Imposto de Renda, em secretaria, por 5 dias, mantendo-se a declaração à contracapa dos autos. Intime-se." Araguaína/TO, 4 de junho de 2008.

PROCESSO: **00696-2006-811-10-00-2 (0010)**
RECLAMANTE SANTANA PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO: WÁTFA MORAES EL MESSIH
RECLAMADO JOAQUIM DIAS CARNEIRO FILHO
ADVOGADO: LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS

Decisão p/ partes fls. 55. "Vistos os autos. 1.À vista da certidão supra e do depósito judicial de fls.54, oficie-se ao Banco do Brasil, determinando-lhe que efetue os recolhimentos previdenciários e das custas processuais. 2.Extingo a execução (art. 794, I, do CPC).3.Intimem-se às partes. 4.Após comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Araguaína/TO, 3/06/2008.JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho Titular

PROCESSO: **00228-2007-811-10-00-9 (0011)**
RECLAMANTE Wilson Mendes de Sousa
ADVOGADO: LUCIANA VENTURA
RECLAMADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA MÃO FORTE LTDA
RECLAMADO Prefeitura Municipal de Wanderlândia
ADVOGADO: HELOISA MARIA TEODORO CUNHA

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 142 " Certifico e dou fé, com amparo no§ 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:Dê-se vista ao exequente/reclamante da certidão de fls.141, para indicação de meios para prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias. I." Araguaína/TO, 4 de junho de 2008.

PROCESSO: **00537-2007-811-10-00-9 (0012)**
RECLAMANTE Kátia Gomes Versiani de Paula
ADVOGADO: ALINY COSTA SILVA
RECLAMADO Município de Araguaína/TO
ADVOGADO: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 184 "Vistos, etc.1. Homologo os cálculos de fls.182/183, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. 2. À vista da certidão supra e da manifestação do exequente de fls.180/181, expeça-se a RPV e mandado para entrega e intimação do executado (artigo 87, do ADCT, da CF e artigo 226 do Provimento Geral Consolidado TRT10ª Região). 3. Intime-se.Araguaína-TO, 2/06/2008. JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho Titular

PROCESSO: **00744-2007-811-10-00-3 (0013)**
RECLAMANTE Alcir Lopes da Silva
ADVOGADO: WÁTFA MORAES EL MESSIH
RECLAMADO Município de Araguaína-TO

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 126 "Vistos, etc.1. Homologo os cálculos de fls.125/126, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. 2. À vista da certidão supra, expeça-se a RPV e mandado para entrega e intimação do executado (artigo 87, do ADCT, da CF e artigo 226 do Provimento Geral Consolidado TRT10ª Região). 3. Intime-se.Araguaína-TO, 28/05/2008. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00003-2008-811-10-00-3 (0014)**
RECLAMANTE Luiz Teixeira Moraes
ADVOGADO: CINEY ALMEIDA GOMES
RECLAMADO Banco do Brasil S/A
ADVOGADO: PEDRO CARVALHO MARTINS

DESPACHO P/ RECLAMADO DE FLS. 1152 " Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: "Intime-se o(a) reclamado(a) para contra-razões. Prazo Legal." Araguaína/TO, 5, junho de 2008.

PROCESSO: **00168-2008-811-10-00-5 (0015)**
RECLAMANTE Manoel Messias Pereira dos Santos
ADVOGADO: JOSE ADELMO DOS SANTOS
RECLAMADO SPA Engenharia e Comércio Ltda
ADVOGADO: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO

DESPACHO P/ RECLAMANTE DE FLS. 239 " Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:"Intime-se o(a) reclamante para contra-razões. Prazo Legal." Araguaína/TO, 4, junho de 2008.

PROCESSO: **00191-2008-811-10-00-0 (0016)**
RECLAMANTE Anderson Ferreira Madeira
ADVOGADO: MARIENE COELHO E SILVA
RECLAMADO Leudassir Rossi - Churrascaria Gaúcha
ADVOGADO: JOSE ADELMO DOS SANTOS

DECISÃO P/ AS PARTES.fls.53 "Vistos, etc. Trata-se de demanda trabalhista pleiteando as parcelas constantes às fls.02/05 e verifica-se o não comparecimento do reclamante a audiência UNA(fl.44). O Decreto-lei 5.452/43 exige que o comparecimento do reclamante à audiência, nos termos do seu Art. 843. O desatendimento da exigência legal em enfoque resulta no arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos do Caput do Art.844, do texto supramencionado. Não obstante a exigência legal, consoante despacho de fl. 51 e Ata de Audiência de fls.44, o reclamante foi intimado para ratificar os termos do acordo, sob pena de arquivamento dos autos. CONCLUSÃO Ante o exposto e diante da cominação prevista na Ata de Audiência de fl.44, decide-se arquivar a presente reclamação nos termos do artigo 844 da CLT. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$ 609,66, calculadas sobre R\$ 30.483,00 valor dado à causa, de cujo recolhimento a parte fica dispensada. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos. Intimem-se. Nada mais. Em, 2/06/08 JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho Titular

ÍNDICE		
Advogado: ALINY COSTA SILVA (0012)	2127/TO	
Advogado: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO (0006)	80A/TO	
Advogado: ANTONIO EDUARDO ALVES FEITO-SA (0000)	2896/TO	
Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARI-NHO (0015)	4029/TO	
Advogado: CINEY ALMEIDA GOMES (0014)	1181/TO	
Advogado: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS (0012)	3675/TO	
Advogado: ELIMAR JOSE TEIXEIRA (0001)	7596/GO	
Advogado: ELISA HELENA SENE SANTOS (0003)	2096B/TO	
Advogado: FERNANDA AMESTOY MELLO (0000)	3644/TO	
Advogado: GIOVANI MOURA RODRIGUES (0002)	732/TO	
Advogado: HELOISA MARIA TEODORO CU-NHA (0011)	847A/TO	
Advogado: JOSE ADELMO DOS SANTOS (0003) (0015) (0016)	301A/TO	
Advogado: JOSE HILARIO RODRIGUES (0004)	652B/TO	
Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA (0005)	1722A/TO	
Advogado: LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS (0009) (0010)	2174B/TO	
Advogado: LUCIANA VENTURA (0006) (0011)	3698A/TO	
Advogado: MANOEL MENDES FILHO (0000)	960/TO	
Advogado: MARIA JOSE RODRIGUES DE ANDRADE (0001) (0002)	1139A/TO	
Advogado: MARIENE COELHO E SILVA (0008) (0016)	1175/TO	
Advogado: MARY ELLEN OLIVETI (0007)	2387B/TO	
Advogado: PEDRO CARVALHO MARTINS (0014)	1961/TO	
Advogado: WÁTFA MORAES EL MESSIH (0010) (0013)	2155B/TO	



EDITAIS

PROCESSO:	01741-2005-811-10-00-5 (0001)
EDITAL:	000.085/2008
RECLAMANTE	GILMAR LUZ DE SOUZA
ADVOGADO:	THANIA APARECIDA BORGES CARDOSO
RECLAMADO	JANIO FERREIRA PINTO - ME + 2
ADVOGADO:	ALEXANDRE GARCIA MARQUES
RECLAMADO	FRANGUR COM ATAC DE FRANGOS E FRIOS LTDA
ADVOGADO:	ALEXANDRE GARCIA MARQUES
RECLAMADO	AVEARA AVÍCOLA ARAGUAÍÁ IND E COM LTDA
ADVOGADO:	ALEXANDRE GARCIA MARQUES
RECLAMADO	Janio Ferreira Pinto
RECLAMADO	Nicomedes Antonio Rodrigues Neto
RECLAMADO	Cassia Maria de Castro Ferreira
EDITAL DE CITAÇÃO	

(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) JÚNIA MARISE LANA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que,por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o(s) SÓCIO(S) do(s) Executado(s) JANIO FERREIRA PINTO, NICO-MEDES ANTONIO RODRIGUES NETO E CÁSSIA MARIA DE CASTRO FERREIRA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Resumo de Cálculo
Liq. Exequente..... 20.193,22 (91,75%)
INSS Reclamante.... 227,45 (1,03%)
INSS Reclamado..... 673,15 (3,06%)
INSS Terceiros..... 169,75 (0,77%)
I R P F..... 229,32 (1,04%)
Custas do Processo: 413,00 (1,88%)
Custas Art.789..... 103,25 (0,47%)
Total Geral: 22.009,14 - Atualizado:31/05/2008 para que chegue(m) ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta 1ª Vara. Eu, JOSABETH DA MOTA RODRIGUES, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi, aos 4, JUNHO de 2008.

JÚNIA MARISE LANA DA SILVA
Juíza do Trabalho

PROCESSO:	09016-2006-811-10-00-6 (0002)		
EDITAL:	000.086/2008		
RECLAMANTE	Valmiro Azevedo Pinto		
ADVOGADO:	JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO		
RECLAMADO	Rui Ferreira Filho		
EDITAL DE PRAÇA			

a PRAÇA DIA 10-07-2008 - ÀS 14:00H E 2ª ÀS 15:00HDepositário: POLÍCIA RODÓVIÁRIA FEDERAL: BR 153
(A) DOUTOR(A) JUNIA MARISE LANA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara de Araguaína-TO, torna público que nos dias e horas acima, na sede desta 1ª Vara, sito na Av. Tocantins, 1164, Centro, CEP 77803-120, Fone (63) 3421-1588, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem constante da relação abaixo, devidamente conferida pelo(a) Sr(a). Diretor(a) de Secretaria; encontrado no endereço supra mencionado, na guarda do(a) Sr(a). Depositário(a) supra. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça, obrigado o arrematante a pagar no ato 20%(vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24 (vinte e quatro) horas, o restante, sob pena de perda do sinal. Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação do bem, fica designada nova praça na data e hora epigrafadas. Eu, JOSABETH DA MOTA RODRIGUES) Diretor(a) de Secretaria da 1ª Vara do trabalho de Araguaína-TO, subscrevo aos 4, JUNHO de 2008.CÃO DOS BENS: 01 (um) veículo CORSA GL, marca GM/CHEVROLET, espécie CAR/CAMINHONETE, cor azul, ano 1997, duas portas, placas KDN - 8383, de Itumbiara/GO.O veículo objeto da presente reavaliação apresenta-se com as seguintes características físicas: - traz estampado na tampa traseira a descrição 1.6 MPFI; - quase toda a pintura externa, especialmente o capô e teto encontra-se desgastada (descascada), devido a exposição diária ao sol e chuva;- a lateral esquerda (para-lama, porta e lateral da caçamba), encontra-se amassada;- os retrovisores, as lanternas traseiras, a tampa do tanque de combustível, as saias que revestem os para-lamas e caixas de rodas, encontram-se quebrados e/ou desprovido de tais itens;- os quatro pneus estão visivelmente desgastados e vazios há mais de ano, o que gera dúvidas acerca da utilidade dos mesmos. Provavelmente devem ser substituídos;- o pára-choque dianteiro encontra-se amarrado vez que a sua fixação está comprometida;- o hodômetro total registra 194.858 KM (cento e noventa e quatro mil e oitocentos e cinquenta e oito quilômetros percorridos).Quanto à mecânica do veículo (motor, freio e suspensão), não foi possível aferir seu funcionamento, vez que o mesmo está parado há mais de ano e, conforme orientações obtidas por mecânicos, é necessário, primeiramente, trocar óleo e filtros para, depois, funcioná-lo. O motor aparenta vários vazamentos. AVALIADO em R\$ 7.000,00 : EXISTE ÔNUS RELATIVO A MULTAS E IPVA EM ATRASO (FLS. 76/79)

JÚNIA MARISE LANA DA SILVA
Juíza do Trabalho

ÍNDICE		
Advogado:	ALEXANDRE GARCIA MARQUES	1874/TO (0001)
Advogado:	JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO	17947/GO (0002)
Advogado:	THANIA APARECIDA BORGES CARDOSO	2891/TO (0001)
Advogado:	/	

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA

DESPACHOS

PROCESSO:	00690-2007-812-10-00-2 (0001)
RECLAMANTE	Adilene Araújo Silva
ADVOGADO:	MARCOS ALBERTO PEREIRA SANTOS
RECLAMADO	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO ECOLÓGICO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE - AMEMA
ADVOGADO:	OSWALDO PENHA JR
RECLAMADO	Helber Franco de Oliveira - Rainha da Sucata
ADVOGADO:	OSWALDO PENHA JR

ATO ORDINATÓTIO de fls 64: "(...)2. Entregue a CTPS, proceda a Secretaria a intimação da reclamada, por sue procurador, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, retirar a CTPS obreira na Secretaria da Vara e proceder as anotações pendentes, sendo certo que a inércia implicará na incidência de multa no importe de 02 (dois) salários mínimos a ser revertido em favor do trabalhador e anotação da CTPS pela Secretaria da Vara. (...)Araguaína/TO, terça-feira, 15 de abril de 2008.Manoel Balbino de Sousa Neto Diretor de Secretaria"

PROCESSO:	00207-2008-812-10-00-0 (0002)
RECLAMANTE	Lucilene Gomes Ribeiro
ADVOGADO:	ORCY ROCHA FILHO
RECLAMADO	Município de Itaguatins/TO
ADVOGADO:	GENILSON HUGO POSSOLINE

Despacho de fls. 30: "Vistos os autos.1. À vista da certidão supra e do contido na petição do autor, tenho por inadimplida a 1ª parcela da transação, vencida em 23.05.2008, razão pela qual, considerando os termos do pactuado às fls. 17, determino à Secretaria que promova o bloqueio/transferência, via Bacen-Jud, da importância de R\$ 852,00, correspondente ao valor da 1ª parcela (R\$ 426,00), acrescida da multa de 100% (R\$ 426,00), a ser cumprido junto ao Banco do Brasil/0810-9.2. Feito o bloqueio, expeça-se alvará ao autor.3. Publique-se e intime-se o reclamado via postal.Araguaína/TO, segunda-feira, 2 de junho de 2008.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO:	00225-2008-812-10-00-2 (0003)
RECLAMANTE	Arnaldo Viana dos Santos
ADVOGADO:	ORCY ROCHA FILHO
RECLAMADO	Município de Itaguatins/TO
ADVOGADO:	GENILSON HUGO POSSOLINE

Despacho de fls. 36: "Vistos os autos.1. À vista da certidão supra e do contido na petição do autor, tenho por inadimplida a 1ª parcela da transação, vencida em 23.05.2008, razão pela qual, considerando os termos do pactuado às fls. 22/23, determino à Secretaria que promova o bloqueio/transferência, via Bacen-Jud, da importância de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), correspondente ao valor da 1ª parcela (R\$ 425,00), acrescida da multa de 100% (R\$ 425,00), a ser cumprido junto ao Banco do Brasil/0810-9.2. Feito o bloqueio, expeça-se alvará ao autor.3. Publique-se.Araguaína/TO, segunda-feira, 2 de junho de 2008.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO:	00226-2008-812-10-00-7 (0004)
RECLAMANTE	Adriana Viana Carvalho Silva
ADVOGADO:	ORCY ROCHA FILHO
RECLAMADO	Município de Itaguatins/TO
ADVOGADO:	GENILSON HUGO POSSOLINE

Despacho de fls. 41: "Vistos os autos.1. À vista da certidão supra e do contido na petição do autor, tenho por inadimplida a 1ª parcela da transação, vencida em 23.05.2008, razão pela qual, considerando os termos do pactuado às fls. 27, determino à Secretaria que promova o bloqueio/transferência, via Bacen-Jud, da importância de R\$ 670,00, correspondente ao valor da 1ª parcela (R\$ 335,00), acrescida da multa de 100% (R\$ 335,00), a ser cumprido junto ao Banco do Brasil/0810-9.2. Feito o bloqueio, expeça-se alvará ao autor.3. Publique-se e intime-se o reclamado via postal.Araguaína/TO, segunda-feira, 2 de junho de 2008.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO:	00431-2008-812-10-00-2 (0005)
RECLAMANTE	Luelyson de Sá Almeida
ADVOGADO:	Sóya Lelia Lins de Vasconcelos
RECLAMADO	Feller & Cardoso Ltda

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 27-06-2008, às 09h00min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedencia para intimação (art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)."

PROCESSO:	00432-2008-812-10-00-7 (0006)
RECLAMANTE	Wesley Moraes da Silva
ADVOGADO:	LUCIANA VENTURA
RECLAMADO	A. J. Assessoria de Gestão Empresarial Ltda
"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 26-06-2008, às 10h10min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a)	

autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedencia para intimação(art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)."

PROCESSO:	00433-2008-812-10-00-1 (0007)
RECLAMANTE	Antônio Francisco de Sousa Moreira e Outra
ADVOGADO:	MANOEL MENDES FILHO
RECLAMADO	C.O.S. Construtora Ltda

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. SUMARISSIMO), que se realizará no DIA 25-06-2008, às 09h20min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, parágrafos 2º e 3º da CLT. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)."

PROCESSO:	00434-2008-812-10-00-6 (0008)
RECLAMANTE	Richele Elvis Lopes Moreira
ADVOGADO:	CLAUZI RIBEIRO ALVES
RECLAMADO	Supermercado São Miguel

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. SUMARISSIMO), que se realizará no DIA 25-06-2008, às 09h30min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, parágrafos 2º e 3º da CLT. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)."

PROCESSO:	00435-2008-812-10-00-0 (0009)
RECLAMANTE	Glevia Miranda da Silva
ADVOGADO:	FERNANDA AMESTOY MELLO
RECLAMADO	DR2 Assessoria e Consultoria em Análise e Crédito Ltda e Outros (2)

RECLAMADO	Milenio Soluções M Crédito
RECLAMADO	Banco Panamericano

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 26-06-2008, às 10h20min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedencia para intimação (art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)."

PROCESSO:	00436-2008-812-10-00-5 (0010)
RECLAMANTE	Beneval Araujo Chaves
ADVOGADO:	GASPAR FERREIRA DE SOUSA
RECLAMADO	SPA Engenharia

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. SUMARISSIMO), que se realizará no DIA 25-06-2008, às 09h50min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, parágrafos 2º e 3º da CLT. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)."

PROCESSO:	00437-2008-812-10-00-0 (0011)
RECLAMANTE	Aegly Natanael de Souza
ADVOGADO:	CABRAL SANTOS GONCALVES
RECLAMADO	Vladimir Buianoff - Panificadora Carrinho do Pão

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. SUMARISSIMO), que se realizará no DIA 25-06-2008, às 10h00min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, parágrafos 2º e 3º da CLT. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)."

PROCESSO:	00438-2008-812-10-00-4 (0012)
RECLAMANTE	Adaicy Pereira da Silva
ADVOGADO:	VIVIANE MENDES BRAGA
RECLAMADO	Edson F. Feitosa

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. SUMARISSIMO), que se realizará no DIA 25-06-2008, às 10h10min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, parágrafos 2º e 3º da CLT. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)."

PROCESSO: 00439-2008-812-10-00-9 (0013)

RECLAMANTE Dionan Pereira da Silva

ADVOGADO: MARIENE COELHO E SILVA

RECLAMADO Construtora e Incorporadora B & R Ltda

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. SUMARISSIMO), que se realizará no DIA 25-06-2008, às 10h30min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, parágrafos 2º e 3º da CLT. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)."

PROCESSO: 00440-2008-812-10-00-3 (0014)

RECLAMANTE Isaquiel Rodrigues da Silva

ADVOGADO: Marlene Coelho e Silva

RECLAMADO Fazenda Rancho Alegre - Alfrides Bauer

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. SUMARISSIMO), que se realizará no DIA 25-06-2008, às 10h20min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, parágrafos 2º e 3º da CLT. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)."

PROCESSO: 00441-2008-812-10-00-8 (0015)

CONSIGNAN-TE Indiaporã Engenharia, Indústria e Comércio Ltda

ADVOGADO: WELLINGTON DANIEL GREGORIO DOS SANTO

CONSIGNADO Ana Paula Alves Sousa

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 26-06-2008, às 09h50min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedencia para intimação (art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)."

ÍNDICE

Advogado: CABRAL SANTOS GONCALVES (0011)	448/TO
Advogado: CLAUZI RIBEIRO ALVES (0008)	1683/TO
Advogado: FERNANDA AMESTOY MELLO (0009)	3644/TO
Advogado: GASPAR FERREIRA DE SOUSA (0010)	2893/TO
Advogado: GENILSON HUGO POSSOLINE (0002) (0003) (0004)	1781A/TO
Advogado: LUCIANA VENTURA (0006)	3698A/TO
Advogado: MANOEL MENDES FILHO (0007)	960/TO
Advogado: MARCOS ALBERTO PEREIRA SANTOS (0001)	3471/TO
Advogado: MARIENE COELHO E SILVA (0013)	1175/TO
Advogado: Marlene Coelho e Silva (0014)	1.175/TO
Advogado: ORCY ROCHA FILHO (0002) (0003) (0004)	355-A/TO
Advogado: OSWALDO PENHA JR (0001)	47741/SP
Advogado: Sóya Lelia Lins de Vasconcelos (0005)	3411-A/TO

Advogado: VIVIANE MENDES BRAGA (0012)

2264/TO

Advogado: WELLINGTON DANIEL GREGORIO DOS SANTO

2392/TO

(0015)

VARA DO TRABALHO DE GURUPI

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 208/2008

Processo: 00640-2006-821-10-00-5 VT/GPI/TO

Reclamante: Gevanilda Baptista da Silva

Procurador(a): Adilar Daltoé

Reclamado: Cristiniano de Sousa Milhomem

CPF: 081.377.731-34

O Doutor Leador Machado, MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o RECLAMADO(A), CRISTINIANO DE SOUSA MILHOMEM, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimado(a) para que, no prazo de 1 5 (quinze) dias, comprove o pagamento integral da quantia de R\$ 315,69 (trezentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), a título de custas processuais e verbas previdenciárias, sob pena INCLUSÃO EM PAUTA DE LEILÃO JUDICIAL DO IMÓVEL PENHORADO NOS PRESENTES AUTOS.

Para que chegue ao conhecimento dos sócios da reclamado(a) acima identificado(a), é passado o presente edital.

Eu, _____ Glênio de Aguiar Fonseca, Técnico Judiciário, digitei.

Eu, _____ Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.

Gurupi, 4 de junho ano de 2008.

LEADOR MACHADO

Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO DE BEM MÓVEL Nº 209/2008

Processo: 0649-2006-821-10-00-2

Exequente: Odevilson Machado

Executado: Ronaldo de Jesus Machado Mendes

Fiel Depositário: Dilca Aparecida Mendes

Endereço da localização do bem: Avenida Rio Grande do Sul, entre Ruas 10 e 19, ao lado do condomínio Village, Centro, Gurupi/TO.

Endereço do fiel depositário: O mesmo da localização do bem

Valor total das execuções: R\$ 240,81 (atualizado até 28/04/2008)

O Doutor Leador Machado, Juiz da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia, 8/7/2008 às 13h12min., será(ão) levado(s) à PRAÇA para arrematação, a quem mais der, o(s) bem(s) abaixo descrito(s), no local, no estado e nas condições em que se encontra(m).

Item	Descrição dos bens (conforme auto de penhora de fl.77)
1	1(um) fogão a gás, industrial, com 4(quatro) chamas grandes, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 600,00(seiscentos reais);
2	2 (dois) jogos com (uma) mesa e quatro cadeiras, cada um, em madeira, em bom estado de conservação, avaliado em: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Total da Avaliação: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584/70, da Lei nº 6.830/80 e do Código de Processo Civil, nessa ordem. A remição da execução somente será deferida nos termos do art. 651 do CPC. Não havendo licitante na praça, fica designado o mesmo dia (8/7/2008), a partir das 14 horas para realização de LEILÃO, confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO - JCTO nº 009, ora nomeado para o encargo, conforme artigo 888, § 3º da CLT. O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado.

A arrematação far-se-á pelo maior lance na praça ou no leilão, desde que não considerado vil, a critério do Juízo para homologação, obrigando o arrematante a pagar 20% do valor do lance e a depositar em 24 horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

O(s) bem(ns) arrematado(s) na praça poderá(ão) ser alienado(s) no leilão caso haja licitante interessado que ofereça valor maior, a critério do Juízo.

As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o seu representante deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça.

A praça e o leilão serão realizados no átrio da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, situada na Rua Presidente Castelo Branco, nº 1363 (antiga Rua 03) - Centro - Gurupi/TO. CEP 77405-090 - Telefone/Fax (63) 3351-2864.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio da publicação do presente edital, para todos os fins de direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Vara do Trabalho e publicado no Diário de Justiça da União - Seção 3, com a antecedência de 20 (vinte) dias. Glênio de Aguiar Fonseca, , Técnico Judiciário, digitei. Sílvia Custódia Pedreira, ,Diretora de Secretaria, conferi. Gurupi/TO, 4 de junho de 2008.

LEADOR MACHADO

Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO DE BEM IMÓVEL Nº 210/2008

Processos: 0393-2006-821-10-00-7

Exequente: Dulce Maria Palma Pimenta Furlan

Executado: Soraya de Souza

Fiel Depositário: Soraya de Souza

Endereço da localização do bem: Lote 44-A, do loteamento Boa Esperança, Dueré/TO

Endereço do fiel depositário: Avenida Brasília, 2270, entre Ruas 5/6, Centro, Gurupi/TO

Valor total das execuções: R\$ 15.648,76 (atualizado até 18/04/2008)

O Doutor Leador Messias, Juiz da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia, 8/7/2008 às 13h14min., será(ão) levado(s) à PRAÇA para arrematação, a quem mais der, os bens imóveis descritos abaixo, no estado e nas condições em que se encontram.

Item	Descrição do bem (conforme auto de penhora de fl. 105)
1	Lote 44-A (parte desmembrada do Lote nº 44), do Loteamento Boa Esperança, com área de 707.6324ha, dentro dos limites e confrontações constantes do Registro R - 04-M-2356, Fl. 105 do Livro 2-M, em 4/7/2006, avaliado o referido imóvel com todas as suas benfeitorias pelo valor de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584/70, da Lei nº 6.830/80 e do Código de Processo Civil, nessa ordem. A remição da execução somente será deferida nos termos do art. 651 do CPC. Não havendo licitante na praça, fica designado o mesmo dia (8/7/2008), a partir das 14 horas para realização de LEILÃO, confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO - JCTO nº 009, ora nomeado para o encargo, conforme artigo 888, § 3º da CLT. O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado.

A arrematação far-se-á pelo maior lance na praça ou no leilão, desde que não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, a critério do Juízo para homologação, obrigando o arrematante a pagar 20% do valor do lance e a depositar em 24 horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

O(s) bem(ns) arrematado(s) na praça poderá(ão) ser alienado(s) no leilão caso haja licitante interessado que ofereça valor maior, a critério do Juízo.

As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o seu representante deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça.

A praça e o leilão serão realizados no átrio da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, situada na Rua Presidente Castelo Branco, nº 1363 (antiga Rua 03) - Centro - Gurupi/TO. CEP 77405-090 - Telefone/Fax (63) 3351-2864.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio da publicação do presente edital, para todos os fins de direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Vara do Trabalho e publicado no Diário de Justiça da União - Seção 3, com a antecedência de 20 (vinte) dias. Glênio de Aguiar Fonseca, , Técnico Judiciário, digitei. Sílvia Custódia Pedreira, ,Diretora de Secretaria, conferi. Gurupi/TO, 5 de junho de 2008.

LEADOR MACHADO

Juiz do Trabalho

DESPACHOS

PROCESSO: 00201-2000-821-10-00-7 (0001)

RECLAMANTE JOAO ABREU DA SILVA

ADVOGADO: ADILAR DALTOE

RECLAMADO RONALDO PEREIRA LIMA

Despacho à fl. 372: "VISTOS, ETC...Junte-se somente o ofício, declarações do IRPF em local próprio na Secretaria da Vara, certificando-se nos autos. Após, intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 dias, requeira o que entender de direito visando o prosseguimento do feito. Gurupi/TO, 03 de maio de 2008. LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho Auxiliar".



PROCESSO: **00157-2001-821-10-00-6 (0002)**
RECLAMANTE MAURILIO DE SOUSA COSTA
ADVOGADO: ADILAR DALTOE
RECLAMADO Cotelb Telecomunicações Ltda.
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA

Despacho à fl. 612: "VISTOS, ETC....Junte-se somente o ofício, cópia das declarações do imposto de renda em local próprio na Secretaria, certificando-se. Intime-se a reclamante para que, no prazo de 10 dias, requeira o que entender de direito visando o prosseguimento do feito. Gurupi/TO, 26 de fevereiro de 2008. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00710-2003-821-10-00-2 (0003)**
RECLAMANTE JOSE PORFIRIO DE SOUZA NETO
ADVOGADO: ADILAR DALTOE
RECLAMADO Vlamir José Froner (ARTE CAFÉ)

Despacho à fl. 261: "VISTOS OS AUTOS. Junte-se a carta precatória aos autos. Intime-se o exequente por seu procurador, via DJU, para, no prazo de CINCO dias, manifestar sobre a devolução da carta precatória e requerer o que entender de direito, visando ao prosseguimento do feito. Gurupi(TO), 04 de junho de 2008 (4ª f.). LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho".

PROCESSO: **00132-2005-821-10-00-6 (0004)**
RECLAMANTE DEUSIMAR JOSE MARTINS
ADVOGADO: VENANCIA GOMES NETA
RECLAMADO OCELIO JOSE MAIA - ME (+ A)
ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES
RECLAMADO UIRAMUTA - ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO S/C LTDA
ADVOGADO: JERONIMO RIBEIRO NETO

Despacho à fl. 199: "VISTOS, ETC....Diante do recibo de pagamento juntado pela reclamada, declaro extinta a presente execução, con-substanciado nos arts. 794, I c/c 795 do CPC. Desconstituo a penhora à fl. 191. Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DJU. Tudo feito, ao arquivo definitivo. LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho Auxiliar".

PROCESSO: **00711-2005-821-10-00-9 (0005)**
RECLAMANTE Valeria Maciel Cordeiro
ADVOGADO: SAVIO BARBALHO
RECLAMADO Drogaria Jatai Ltda
ADVOGADO: ADAO GOMES BASTOS

Despacho à fl. 133: "Vistos os autos. 1. Homologo o acordo noticiado pelas partes (fls131/132), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$164,00, sendo R\$266,70 calculadas sobre o valor do acordo (8.200,00) e R\$102,70 decorrentes do art. 789-A da CLT. 3. A reclamante deverá informar o cumprimento integral da avença, no prazo de até DEZ dias, a contar da última parcela (12/05/2010). Após o decurso de tal prazo sem manifestação, considerar-se-á satisfeita a obrigação e extinta a execução, no particular, nos termos do art. 794, II do CPC. 4. Contribuições previdenciárias (R\$2.458,25) pela reclamada já apuradas e discriminadas à fl. 105, as quais deverão ser pagas até 15/06/2010, com a comprovação nos autos, sob pena de execução, nos termos do art. 832 § 6º da CLT, com redação da Lei 11.457/07. 5.Revogo o despacho à fl. 130. 6.Mantenho a constrição sobre o bem enumerado à fl. 126 até cumprimento integral do acordo e comprovação dos recolhimentos legais enumerados nos itens 2 e 4.7. Intimem-se as partes deste despacho através de seus procuradores, via DJU. 8. Intime-se a PGF após a comprovação dos recolhimentos previdenciários. Data supra. LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho Auxiliar".

PROCESSO: **00224-2006-821-10-00-7 (0006)**
RECLAMANTE Julio Jose dos Santos
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO Carlos Farone da Paz Oliveira (Leilotins Leiloes)
ADVOGADO: WALTER SOUSA DO NASCIMENTO

Despacho à fl. 129: "Vistos os autos. Designo PRAÇA para o bem penhorado, para o dia 08/07/2008 às 13:00 horas. Em não havendo licitante fica designado, desde já, o mesmo dia, a partir das 14:00 horas, para realização de LEILÃO, confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO - JCTO nº 009, ora nomeado para o encargo, conforme artigo 888, § 3º da CLT. O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado. A praça e o leilão serão realizados no átrio da Vara do Trabalho de Gurupi/TO. Publique-se o edital, ressaltando que o bem arematado na praça poderá ser alienado no leilão caso haja licitante interessado que ofereça valor maior, a critério do Juízo.Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJU. Intime-se o leiloeiro, por e-mail. Gurupi/TO, 23 de maio de 2008. (6ª f.).Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00846-2006-821-10-00-5 (0007)**
RECLAMANTE Marcelo Nunes Pereira
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO SD Prestadora de Servicos a Bancos e Empresas Ltda + 2

ADVOGADO: SERGIO RODRIGO DO VALE
RECLAMADO BV Financeira S/A Credito Financiamento e Investimento

ADVOGADO: GASPAS FERREIRA DE SOUSA
RECLAMADO Banco Votorantim S.A.
ADVOGADO: GASPAS FERREIRA DE SOUSA

Decisão à fl. 379: "(...)CONCLUSÃO. Pelo acima exposto, conheço dos embargos à execução interpostos pela segunda executada, B V FINANCEIRA S.A. e os REJEITO nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste "decisum". Custas, pela embargante/executada, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A da CLT, que deverão ser acrescentadas à execução. Intimem-se as partes. Nada mais. Gurupi-TO, 05 de junho de 2008. LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho".

PROCESSO: **00254-2007-821-10-00-4 (0008)**
RECLAMANTE Antonio Saraiva dos Reis e Silva
ADVOGADO: ODETE MIOTTI FORNARI
RECLAMADO Auto Reformadora São José

Despacho à fl. 86: "VISTOS, ETC....Diante da ausência da intimação da executada acerca da praça e leilão designados no edital à fl. 77, suspenda-se a realização dos mesmos. Comunique-se o leiloeiro.Aguarde-se pelo prazo de TRINTA dias o fornecimento do endereço da executada, conforme requerido pelo autor. Intime-se. Gurupi/TO, 03 de junho de 2008. LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho Auxiliar".

PROCESSO: **00045-2008-821-10-00-1 (0009)**
RECLAMANTE José André Paulino
ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES
RECLAMADO Recris Empreendimentos e Serviços Ltda. (+1)
RECLAMADO Petrobrás Distribuidora S.A
ADVOGADO: ANDRÉ RICARDO TANGANELI

Despacho à fl. 02: "1.Forme-se o instrumento em autos apartados, nos termos da redação atual dos artigos 116/125 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região. 2.Mantenho o despacho agravado.3.Certifique-se nos autos principais. 4.Intime-se o reclamante para apresentar, se o quiser, contraminuta em face do RO e do presente AI, no prazo legal. Gurupi(TO), 27 de maio de 2008 (3ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00046-2008-821-10-00-6 (0010)**
RECLAMANTE Rogério Ferreira Andre
ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES
RECLAMADO Recris Empreendimentos e Serviços Ltda. (+1)
RECLAMADO Petrobrás Distribuidora S.A
ADVOGADO: ANDRÉ RICARDO TANGANELI

Despacho à fl. 02: "VISTOS OS AUTOS. 1.Forme-se o instrumento em autos apartados, nos termos da redação atual dos artigos 116/125 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região. 2.Mantenho o despacho agravado. 3.Certifique-se nos autos principais. 4.Intime-se o reclamante para apresentar, se o quiser, contraminuta em face do RO e do presente AI, no prazo legal. Gurupi(TO), 27 de maio de 2008.ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00047-2008-821-10-00-0 (0011)**
RECLAMANTE Domingos Lopes de Araújo
ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES
RECLAMADO Recris Empreendimentos e Serviços Ltda. (+1)
RECLAMADO Petrobrás Distribuidora S.A
ADVOGADO: ANDRÉ RICARDO TANGANELI

Despacho à fl. 02: "VISTOS OS AUTOS. 1.Forme-se o instrumento em autos apartados, nos termos da redação atual dos artigos 116/125 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região. 2.Mantenho o despacho agravado. 3.Certifique-se nos autos principais. 4.Intime-se o reclamante para apresentar, se o quiser, contraminuta em face do RO e do presente AI, no prazo legal. Gurupi(TO), 27 de maio de 2008.ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00048-2008-821-10-00-5 (0012)**
RECLAMANTE Adelmo Ferreira André
ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES
RECLAMADO Recris Empreendimentos e Serviços Ltda. (+1)
RECLAMADO Petrobrás Distribuidora S.A
ADVOGADO: LUCIANA REZEGUE DO CARMO

Despacho à fl. 02: "VISTOS OS AUTOS. 1.Forme-se o instrumento em autos apartados, nos termos da redação atual dos artigos 116/125 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região. 2.Mantenho o despacho agravado. 3.Certifique-se nos autos principais. 4.Intime-se o reclamante para apresentar, se o quiser, contraminuta em face do RO e do presente AI, no prazo legal. Gurupi(TO), 27 de maio de 2008.ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00121-2008-821-10-00-9 (0013)**
RECLAMANTE Maria Rodrigues dos Santos
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO Transbrasiliana Hoteis Ltda.
ADVOGADO: VALÉRIA BONIFÁCIO

Ato Ordinatório - Termo lançado ?à fl. 384: "Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, de ofício, esta Secretaria tomará a seguinte providência: a) Intimará a reclamada para que, no prazo legal, querendo, apresente Contra-razões ao recurso adesivo interposto pelo reclamante;b) Aguardará a juntada do original do recurso ordinário interposto pela reclamada. Gurupi(TO), 26 de maio de 2008. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA,Diretora de Secretaria".

PROCESSO: **00133-2008-821-10-00-3 (0014)**
RECLAMANTE Shirley Helena de Souza e Lima
ADVOGADO: DELSON CARLOS DE ABREU LIMA
RECLAMADO Centro Educacional Alfa e Sigma Ltda.
ADVOGADO: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS JÁCOME

Despacho à fl. 86: "VISTOS OS AUTOS. A análise da petição à fl. 82 será feita após o trânsito em julgado da sentença. Dê-se ciência ao reclamado, por sua procuradora, via DJU. Gurupi(TO), 05 de junho de 2008 (5ª f.). LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho".

PROCESSO: **00220-2008-821-10-00-0 (0015)**
RECLAMANTE Valdeir Pereira da Silva
ADVOGADO: GISSELI BERNARDES COELHO
RECLAMADO Asas Const. e Serv. de Manut. e Incorporações Ltda. (Tomas Edson Sakai Cavalcante)
ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES

Despacho à fl. 55: "VISTOS, ETC.... 1.Considero que a petição de acordo protocolizada pelas partes vai contra a vontade de recorrer, razão pela qual tenho por transitada em julgado a decisão de fls. 44/48 e 51/52, nesta data, e homologo o acordo noticiado (fl. 54), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2.Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$56,00 calculadas sobre o valor do acordo (2.800,00), a ser recolhida até dia 15/07/2008, sob pena de execução. 3.Verbas previdenciárias somente sobre o período da relação de emprego reconhecida na sentença, pela reclamada, visto que as parcelas envolvidas na avença foram declaradas pelas partes de natureza indenizatórias, devendo serem apuradas pelo setor de cálculos e recolhidas no prazo legal (até 15/07/2008). 4. O reclamante deverá informar o cumprimento integral da avença, no prazo de até DEZ dias do vencimento (06/06/2008). Após o decurso de tal prazo, considerar-se-á satisfeita a obrigação e extinta a execução, no particular, nos termos do art. 794, II do CPC. 5.Intime-se a PGF sobre os termos do acordo, após o seu cumprimento e a comprovação dos recolhimentos previdenciários. 6. Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DJU. LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho Auxiliar".

PROCESSO: **00334-2008-821-10-00-0 (0016)**
RECLAMANTE Wilton dos Santos Dias (Representado pelo seu genitor Sr. Benedito Custódio Dias)

ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES
RECLAMADO Fazenda Naves (Proprietário Sr. Marquinhos)
Despacho à fl. 12: "VISTOS OS AUTOS. Concedido prazo ao autor para que emendasse a petição inicial, este o deixou transcorrer in albis, conforme certidão supra. Portanto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso I, c/c artigo 284, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos do artigo 790, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 1.000,00), dispensadas em face da O.J. 304 SDI-I do TST. Retire-se o feito da pauta da audiências. Intime-se o reclamante. Gurupi/TO, 3 de junho de 2008 (3ª f.). LEADOR MACHADO,JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR".

PROCESSO: **00335-2008-821-10-00-5 (0017)**
RECLAMANTE Benedito Custódio Dias
ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES
RECLAMADO Fazenda Naves (Proprietário Sr. Marquinhos)

Despacho à fl. 16: "VISTOS OS AUTOS. Concedido prazo ao autor para que emendasse a petição inicial, este o deixou transcorrer in albis, conforme certidão supra. Portanto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso I, c/c artigo 284, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos do artigo 790, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 184,38, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 9.219,00), em face da declaração à fl. Retire-se o feito da pauta da audiências. Intime-se o reclamante. Gurupi/TO, 3 de junho de 2008 (3ª f.). LEADOR MACHADO, JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR".

ÍNDICE		
Advogado:	ADAO GOMES BASTOS (0005)	818/TO
Advogado:	ADILAR DALTOE (0001) (0002) (0003)	543/TO
Advogado:	ANDRÉ RICARDO TANGANELI (0009) (0010) (0011)	2315/TO
Advogado:	DELSON CARLOS DE ABREU LIMA (0014)	1964/TO
Advogado:	DONATILA RODRIGUES (0004) (0009) (0010) (0011) (0012) (0015) (0016) (0017)	789/TO
Advogado:	GASPAS FERREIRA DE SOUSA (0007)	2893/TO

Advogado:	GISELI BERNARDES COELHO	678/TO
(0015)		
Advogado:	HÉLIA NARA PARENTE SANTOS JÁ-COME	2079/TO
(0014)		
Advogado:	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO	733/TO
(0006) (0007) (0013)		
Advogado:	JERONIMO RIBEIRO NETO	462/TO
(0004)		
Advogado:	JOSE AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA	13722/DF
(0002)		
Advogado:	LUCIANA REZEGUE DO CARMO	9609/MT
(0012)		
Advogado:	ODETE MIOTTI FORNARI	740/TO
(0008)		
Advogado:	SAVIO BARBALHO	747/TO
(0005)		
Advogado:	SERGIO RODRIGO DO VALE	547/TO
(0007)		
Advogado:	VALÉRIA BONIFÁCIO	776-A/TO
(0013)		
Advogado:	VENANCIA GOMES NETA	83B/TO
(0004)		
Advogado:	WALTER SOUSA DO NASCIMENTO	1377/TO
(0006)		

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS

DESPACHOS

PROCESSO:	00213-2000-801-10-00-7 (0001)
RECLAMANTE	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO:	CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO	JAB HOTELARIA E RECREAÇÃO LTDA(MO-TEL BEM VIVER)
ADVOGADO:	ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA

Desp. fl. 320:"(...)2. Restando infrutífera a diligência supra, intime-se o Exeqüente para, no prazo de 30 dias, requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução, sob pena do arquivamento provisório do feito pelo prazo de 01(um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do PGC/TRT 10ª Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Palmas-TO, terça-feira, 6 de maio de 2008. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

PROCESSO:	01156-2000-801-10-00-3 (0002)
RECLAMANTE	JOSE RAIMUNDO COSTA
ADVOGADO:	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO	ESTANCIA DAS AGUAS INT. DO COM. LTDA (SUBEMPREITEIRA)
ADVOGADO:	ARTHUR OSCAR T. DE CERQUEIRA

Desp. de f.228."Vistos os autos.1.Considerando que a execução encontra-se garantida com a penhora de fl.143,determino o repaceamento do bem constritado.2.Designo PRAÇA e LEILÃO do bem penhorado para os dias abaixo relacionados,a ocorrerem sucessivamente,acaso reste frustrado o anterior:Praça12/08/2008-13 horas-LEILÃO-11/09/2007-14 horas.3.Expeça-se edital, observando-se o prazo previsto no artigo 888 da CLT (20 dias).4.Intime-se a executada,o perito/contador, Senhor Juscelino Carvalho de Brito,no endereço localizado na 106 NORTE,QI-H Lote 10,Alameda 08, em Palmas/TO, e o INSS,este via Procuradoria Geral Federal. Palmas/TO,06 de junho de 2008.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES -Juíza do Trabalho. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDESJuiz do Trabalho

PROCESSO:	01463-2003-801-10-00-7 (0003)
RECLAMANTE	MANOEL MESSIAS SARAIVA LEMOS
ADVOGADO:	REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO	Belpa Sondagens e Serviços de Terraplanagem Pav. LTDA + 03
RECLAMADO	Investco S/A
ADVOGADO:	FERNANDA NUNES FIGUEIREDO
RECLAMADO	Sayonara Nogueira Capitulino
RECLAMADO	Belchior Gaspar Filho

Desp. fl. 209:"(...)2.Cumpridas as diligências acima e, em havendo ou não resposta positiva, intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito, no prazo de DEZ dias, bem como para indicar o atual endereço do executado BELCHIOR GASPAR QUEIROZ FILHO. Palmas, 15 de maio de 2008 (5ª feira). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA.Juiz do Trabalho."

PROCESSO:	01465-2003-801-10-00-6 (0004)
RECLAMANTE	ADERSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO:	REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO	BELPA SONDAGENS E SERVICOS DE TER-RAPLANAGEM PAV. LTDA + 01
RECLAMADO	INVESTCO S/A
ADVOGADO:	FERNANDA NUNES FIGUEIREDO
RECLAMADO	Sayonara Nogueira Capitulino
RECLAMADO	Belchior Gaspar Queiroz Filho

Desp. fl. 197:"(...)2.Cumpridas as diligências acima e, em havendo ou não resposta positiva, intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito, no prazo de DEZ dias, bem como para indicar

o atual endereço do executado BELCHIOR GASPAR QUEIROZ FILHO. Palmas, 15 de maio de 2008 (5ª feira). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA.Juiz do Trabalho."

PROCESSO:	00645-2005-801-10-00-2 (0005)
RECLAMANTE	RONALDO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO:	REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO	SANEATINS - CIA DE SANEAMENTO DO TO-CANTINS
ADVOGADO:	LUCIANA CORDEIRO C. CERQUEIRA

Vistos os autos. 1. Converto em penhora o depósito recursal de fl. 274. 2. Intime-se a Reclamada para, no prazo de 10 dias, proceder às anotações na CTPS Obreira fazendo constar o período de estabilidade. [...] Palmas-TO, sexta-feira, 6 de junho de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO:	00675-2005-801-10-00-9 (0006)
RECLAMANTE	WAGNER PEREIRA MARQUES FILHO
ADVOGADO:	CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO	PROFORTE S/A - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO:	CORIOLANO SANTOS MARINHO

desp.fl.:"1.Ante o que noticia a certidão supra, fixo o remanescente da execução em R\$ 50,00(cinquenta reais), referente à multa pelo descumprimento da obrigação de fazer, a ser revertida ao reclamante.Tendo em vista que existe numerários à disposição deste Juízo(fl.s.402/403), referente ao depósito recursal, libere-se ao reclamante, via alvará judicial, a quantia de R\$ 50,00(cinquenta reais), utilizando-se de parte do saldo depositado na conta judicial de fl.402, devendo ser intimado para recebê-lo, em DEZ dias. Ressalta-se que o reclamante deverá informar este Juízo quando do levantamento do numerário, no prazo de DEZ dias, a contar do recebimento do alvará, sob pena de liberação do depósito recursal à reclamada. Juiz do Trabalho. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES."

PROCESSO:	01093-2005-801-10-00-0 (0007)
RECLAMANTE	VALTEIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO:	CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO	RECATO REFLORESTAMENTO E CARVOE-JARIA TOCANTINS LTDA.
ADVOGADO:	DANIEL DOS SANTOS BORGES

Desp. fl. 190:"(...)2.Cumprida a diligência acima e, em havendo ou não resposta positiva, intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito, no prazo de DEZ dias. Palmas, 15 de maio de 2008 (5ª feira). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

PROCESSO:	00697-2006-801-10-00-0 (0008)
RECLAMANTE	ERIDAN ALVES DA SILVA
ADVOGADO:	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO	Esy Bue Comércio de Produtos e serviços pela Internet s/a .+ 02
RECLAMADO	Luíz Eduardo Auricchio Bottura
RECLAMADO	Érick Mmartins Freitas

Desp. fl. 125:"(...)4.Caso as diligências restem infrutíferas, intime-se o exequente para indicar meios hábeis de prosseguir a execução, bem como informar o atual endereço do sócio executado LUIZ EDUARDO AURICCHIO BOTTURA, no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, por um ano, nos termos dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT, o que fica desde de já determinado, no caso de silêncio do interessado.Palmas, 16 de maio de 2008 (6ª feira). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

PROCESSO:	00134-2007-801-10-00-2 (0009)
RECLAMANTE	João Batista Rodrigues
ADVOGADO:	JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO
RECLAMADO	Moacyr Vieira de Almeida
ADVOGADO:	RONALDO ANDRE MORETTI CAMPOS

Desp. fl. 83:"(...)2.Cumprida a diligência acima e, em havendo ou não resposta positiva, intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito, no prazo de DEZ dias. Palmas, 16 de maio de 2008 (6ª feira). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA.Juiz do Trabalho."

PROCESSO:	00282-2007-801-10-00-7 (0010)
RECLAMANTE	Olair Gomes Pacheco
ADVOGADO:	VALDOMIRO BRITO FILHO
RECLAMADO	Fazenda Paraíso (Proprietário Sr. Moacir Vieira de Almeida)

Desp. fl. 65:"(...)2.Cumprida a diligência acima e, em havendo ou não resposta positiva, intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito, no prazo de DEZ dias. Palmas, 16 de maio de 2008 (6ª feira). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

PROCESSO:	00343-2007-801-10-00-6 (0011)
RECLAMANTE	Roberto Bofim de Souza
ADVOGADO:	VALDOMIRO BRITO FILHO
RECLAMADO	Fazenda Paraíso (Proprietário Sr. Moacir Vieira de Almeida)
ADVOGADO:	REMILSON AIRES CAVALCANTE

Desp. fl. 62:"(...)2.Cumprida a diligência acima e havendo ou não resposta positiva, intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito, no prazo de DEZ dias. Palmas, 16 de maio de 2008 (6ª feira). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

PROCESSO:	00556-2007-801-10-00-8 (0012)
RECLAMANTE	Alessandra Menezes Dantas de Medeiros + 01
ADVOGADO:	ELISANDRA JUÇARA CARMELIN
RECLAMADO	R. de S. Souza + 01
RECLAMADO	Roger de Siqueira Souza

Vistos os autos. 1. Diante da comprovação do regular e tempestivo pagamento da sétima parcela do acordo, intime-se a Reclamante para, no prazo de 10 dias, receber o seu crédito. 2. Ultimadas as providências supra e não havendo mais pendências arquivem-se os autos definitivamente. Palmas-TO, sexta-feira, 6 de junho de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO:	00577-2007-801-10-00-3 (0013)
RECLAMANTE	Deneval Araujo de Souza
ADVOGADO:	RICARDO GIOVANNI CARLIN
RECLAMADO	ECM Construções e Serviços Ltda.

Desp. fl. 66:"(...)2.Cumprida a diligência acima e, em havendo ou não resposta positiva, intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito, no prazo de DEZ dias. Palmas, 16 de maio de 2008 (6ª feira). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

PROCESSO:	00578-2007-801-10-00-8 (0014)
RECLAMANTE	Edson Carvalho dos Santos
ADVOGADO:	REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO	Roberto Bonfim José de Sousa + 01
RECLAMADO	Engefort Construtora Ltda.
ADVOGADO:	LINDINALVO LIMA LUZ

Desp. fl. 118:"(...)2.Cumprida a diligência acima e, em havendo ou não resposta positiva, intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito, no prazo de DEZ dias. Palmas, 16 de maio de 2008 (6ª feira). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

PROCESSO:	00580-2007-801-10-00-7 (0015)
RECLAMANTE	Edissandro Rodrigues Cabral
ADVOGADO:	REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO	Roberto Bonfim José de Sousa + 01
RECLAMADO	Engefort Construtora Ltda.
ADVOGADO:	LINDINALVO LIMA LUZ

Desp. fl. 130:"(...)2.Cumprida a diligência acima e, em havendo ou não resposta positiva, intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito, no prazo de DEZ dias. Palmas, 16 de maio de 2008 (6ª feira). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

PROCESSO:	00705-2007-801-10-00-9 (0016)
RECLAMANTE	Reginaldo Xavier Soares
ADVOGADO:	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO	Metro Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários Ltda.
ADVOGADO:	PRISCILLA BASTOS FLORENTINO ROCHA

desp.fl.:"Julgo boa e subsistente a penhora de fl. 44 e homologo a avaliação.Designo PRAÇA e LEILÃO do bem penhorado para os dias abaixo relacionados, a ocorrerem sucessivamente, acaso reste frustrado o anterior:PRAÇA ÚNICA:12/08/2008-13 horas.LEILÃO:11/09/2008-14 horas.Expeça-se edital, observando-se o prazo previsto no artigo 888 da CLT (20 dias).Intimem-se as partes e o leiloeiro.Palmas, 06 de junho de 2008.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDA.Juíza do Trabalho

PROCESSO:	00740-2007-801-10-00-8 (0017)
RECLAMANTE	Manoel de Jesus Enoque Cunha
ADVOGADO:	EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO	ECM Construtora e Serviços Ltda.

Desp. fl. 61:"(...)2.Cumprida a diligência acima e, em havendo ou não resposta positiva, intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito, no prazo de DEZ dias. Palmas, 16 de maio de 2008 (6ª feira). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

PROCESSO:	00790-2007-801-10-00-5 (0018)
RECLAMANTE	Rosinete Baia de Araújo
ADVOGADO:	ANDRESS DA SILVA CAMELO PINTO
RECLAMADO	Humberto Eufrásio Chaves
ADVOGADO:	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS

Desp. fl. 73:"Vistos os autos. Considerando-se que o parcelamento da dívida previdenciária implica em confissão de dívida junto ao Órgão Previdenciário, possibilitando a inscrição em dívida ativa em caso de eventual inadimplimento e objetivando-se evitar eventual execução, também por este Juízo, considero entregue a prestação jurisdicional. Intimem-se as partes(União Federal e executada). Decorrido, in albis o prazo supra, sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidades legais. Palmas, 04 de junho de 2008 (4ª feira). SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."



PROCESSO: **00900-2007-801-10-00-9 (0019)**
RECLAMANTE Valdivino Alves de Freitas
ADVOGADO: ELISANDRA JUÇARA CARMELIN
RECLAMADO KMM Comércio de Peças Automot. e Serv. Lt-da.
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

Desp. fl. 89: "(...)Apresentado o documento, intime-se a reclamada para, em 5 dias, proceder às anotações pertinentes na CTPS do autor, sob pena de aplicação de multa diária de R\$15,00, limitada ao prazo de 30 dias, e as anotações pertinentes serem efetuadas pela Secretaria da Vara. Palmas/TO, 26/05/2008. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA.Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **01053-2007-801-10-00-0 (0020)**
RECLAMANTE Remyr Dias Ribeiro
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE LIMA
RECLAMADO Ezequias de Sales Freire

desp.fl.: "1.Tendo em vista que a reclamada comprovou o cadastramento do reclamante no CEI - Cadastro Específico do INSS e no Programa de Integração Social - PIS(fls.46/51), intime-se o reclamante para manifestar-se, em DEZ dias, sob pena de considerar-se satisfeita a respectiva obrigação.Após, aguarde-se o cumprimento integral do acordo.Palmas, 09 de junho de 2008.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES.Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **08027-2007-801-10-00-2 (0021)**
INSC. DIVÍDA 1150400060718
ATIVA:

EXEQUENTE União Federal (Fazenda Nacional)
ADVOGADO: AILTON LABOISSIERE VILLELA
EXECUTADO Manoel Felix de Brito
ADVOGADO: DIVINO JOSE RIBEIRO

Desp. de f.230."Vistos os autos.Tendo em vista a reforma da decisão de f. 185/187,nos termos do acórdão de f. 219/224,reabro o prazo de 30 dias ao executado,para a oposição de novos embargos à execução.Intime-se o executado,por seu procurador.Palmas/TO,06/06/2008.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **09107-2007-801-10-00-5 (0022)**
RECLAMANTE Gilmar Bento da Silva
RECLAMADO Rio Sono Construções e Topografia Ltda.

Vistos os autos. 1. DesignoPRAÇA e LEILÃO do bem penhorado à folhadeses autos, para os dias abaixo relacionados, a ocorrerem sucessivamente, acaso reste frustrado o anterior: Praça 12/08/2008 - 13 horas LEILÃO 11/09/2008 - 14 horas 2. Expeça-se edital, observando-se o prazo previsto no artigo 888 da CLT (20 dias). 3. Oficie-se ao MM. Juízo Deprecante, solicitando a intimação das partes. 4. Publique-se. Palmas-TO, sexta-feira, 6 de junho de 2008.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00002-2008-801-10-00-1 (0023)**
EMBARGANTE Elton Flávio Ferreira
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO

EMBARGADO Eurides Alves de Souza + 01
EMBARGADO Antonio Bernardes Junior

desp.fl.: 'Ante o que notícia a certidão supra, intime-se o embargante para fornecer os atuais e corretos endereços dos embargados, no prazo de DEZ dias, sob pena de indeferimento da inicial.Palmas, 06 de junho de 2008.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES.Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00315-2008-801-10-00-0 (0024)**
RECLAMANTE Deusdete Lustosa
ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO J. G. Construtora Ltda. + 01
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO Unienge Construtora e Incorporadora Ltda.
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

desp.fl.:1.Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a notícia de descumprimento do acordo, comprovando nos autos o regular e tempestivo pagamento da 1ª parcela, vencida em 05/06/2008, sob pena de aplicação da multa de 100%.Quanto ao pedido de penhora junto à 2ª reclamada, este será analisado no momento oportuno, em eventual execução.Palmas, 09 de junho de 2008.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES.Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00316-2008-801-10-00-4 (0025)**
RECLAMANTE Raimundo Dias dos Santos
ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO J. G. Construtora Ltda. + 01
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO Unienge Construtora e Incorporadora Ltda.
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

desp.fl.:1.Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a notícia de descumprimento do acordo, comprovando nos autos o regular e tempestivo pagamento da 1ª parcela, vencida em 05/06/2008, sob pena de aplicação da multa de 100%.Quanto ao pedido de penhora junto à 2ª reclamada, este será analisado no momento oportuno, em eventual execução.Palmas, 09 de junho de 2008.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES.Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00345-2008-801-10-00-6 (0026)**
RECLAMANTE Neurimar Ribeiro Santos
ADVOGADO: WILLIAM PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO Karla Ribeiro de Melo

Desp.f.21: "(...)Assim, EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 852-B, II, e § 1º da CLT.Custas processuais pela reclamante, no importe de R\$62,31, calculadas sobre R\$3.115,83, valor dado à causa e aproveitado para este fim, dispensadas nos termos da lei.Decorrido o prazo legal, autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados à peça exordial, sendo a procuração e declaração de carência econômica mediante cópia.Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 09/06/2008.Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos.Intime-se o autor.Palmas-TO, 06/06/08.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho".

PROCESSO: **00354-2008-801-10-00-7 (0027)**
RECLAMANTE Elizabete Noleto dos Reis de Sousa
ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI
RECLAMADO A.L.G. Ltda.

Vistos os autos. 1. Proceda a Secretaria o desentranhamento das peças requeridas à fl. 19, exceto a procuração e a declaração de pobreza. 2.Intime-se a requerente para, no prazo de 10 dias, receber os documentos supra referidos. 3. Ultimadas as providências supra, arquivem-se os autos. Palmas-TO, sexta-feira, 6 de junho de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00469-2008-801-10-00-1 (0028)**
RECLAMANTE Natássia Valéria Gomes da Silva
ADVOGADO: JOSE LAERTE DE ALMEIDA
RECLAMADO Nelson Francisco Nascimento e Cia Ltda

Desp.f.21:"Vistos os autos.1.Designo a audiência inicial para o dia 24/06/2008, às 14h50min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, lote 1-A, Palmas-TO.2.Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.(...)4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 825 da CLT.(...)6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região).7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos.8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.Palmas/TO, 06/06/2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho".

PROCESSO: **00471-2008-801-10-00-0 (0029)**
RECLAMANTE Joana Lopes dos Santos
ADVOGADO: Karen Rego Ferreira
RECLAMADO Minas Fabril

Desp.f.19:"Vistos os autos.1.Designo a audiência inicial para o dia 24/06/2008, às 14h40min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, lote 1-A, Palmas-TO.2.Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.(...)4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 825 da CLT. (...)6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região).7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos.8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.Palmas/TO, 06/06/2008.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho".

PROCESSO: **00472-2008-801-10-00-5 (0030)**
RECLAMANTE João Fábio Gonçalves de Lima
ADVOGADO: SEBASTIAO LUIZ VIEIRA MACHADO
RECLAMADO Comunidade Evangélica Luterana

Desp.f.24:"Vistos os autos.1.Designo a audiência inicial para o dia 23/06/2008, às 14h10min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, lote 1-A, Palmas-TO.2.Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.(...)4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada

de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 825 da CLT. (...)6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região).7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos.8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.Palmas/TO,09/06/2008.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho".

PROCESSO: **00473-2008-801-10-00-0 (0031)**
RECLAMANTE Emiliano Rodrigues dos Santos
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO Fundação Nacional de Saúde - Funasa
RECLAMADO Pontal Segurança Ltda

Desp.f.74:"Vistos os autos.1.Designo a audiência inicial para o dia 23/06/2008, às 14:00 horas, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, lote 1-A, Palmas-TO.2. Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.(...)4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDNÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 825 da CLT. (...)6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelas reclamadas, o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região).7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos.8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.Palmas/TO, 09/06/2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho".

PROCESSO: **00474-2008-801-10-00-4 (0032)**
RECLAMANTE Elisson sousa Campelo
ADVOGADO: KARINNE MATOS MOREIRA SANTOS
RECLAMADO Refresco Bandeirantes Industria e Comercio LTDA (coca-cola)

Desp.f.20:"Vistos os autos.1.Designo a audiência inicial para o dia 23/06/2008, às 13h50min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, lote 1-A, Palmas-TO.2.Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.(...)4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 825 da CLT. (...)6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região).7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos.8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição,se necessário.Palmas/TO,09/06/2008.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho".

ÍNDICE

Advogado: AILTON LABOISSIERE VILLELA (0021)	PFN/TO
Advogado: ANDRESS DA SILVA CAMELO PIN-TO (0018)	3920/TO
Advogado: ARTHUR OSCAR T. DE CERQUEIRA (0002)	1606A/TO
Advogado: CARLOS ROBERTO DE LIMA (0020)	2323/TO
Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES (0001) (0006) (0007) (0019) (0024) (0025) (0031)	875/TO
Advogado: CORIOLANO SANTOS MARINHO (0006)	10B/TO
Advogado: DANIEL DOS SANTOS BORGES (0007)	2238/TO
Advogado: DIVINO JOSE RIBEIRO (0021)	121B/TO
Advogado: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO (0017) (0023)	2557/TO
Advogado: ELISANDRA JUÇARA CARMELIN (0012) (0019)	3412/TO



Advogado:	FERNANDA NUNES FIGUEIREDO	3984-B/TO
(0003)		
Advogado:	FERNANDA NUNES FIGUEIREDO	3984B/TO
(0004)		
Advogado:	JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO	1132/TO
(0009)		
Advogado:	JOSE LAERTE DE ALMEIDA	96-A/TO
(0028)		
Advogado:	KARINNE MATOS MOREIRA SAN-TOS	3440/TO
(0032)		
Advogado:	Karen Rego Ferreira	4083/TO
(0029)		
Advogado:	LINDINALVO LIMA LUZ	1250B/TO
(0014) (0015)		
Advogado:	LUCIANA CORDEIRO C. CERQUEI-RA	1341/TO
(0005)		
Advogado:	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS	1.655/TO
(0016)		
Advogado:	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS	1655/TO
(0002) (0008) (0018)		
Advogado:	MARCOS FERREIRA DAVI	2420/TO
(0027)		
Advogado:	PRISCILLA BASTOS FLORENTINO ROCHA	5719/MA
(0016)		
Advogado:	REGES HENRIQUE PALLAORO	2.149A/TO
(0005) (0014) (0015)		
Advogado:	REGES HENRIQUE PALLAORO	2149A/TO
(0003) (0004) (0024) (0025)		
Advogado:	REMILSON AIRES CAVALCANTE	1253/TO
(0011)		
Advogado:	RICARDO GIOVANNI CARLIN	2.407/TO
(0013)		
Advogado:	ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA	1545B/TO
(0001)		
Advogado:	RONALDO ANDRE MORETTI CAM-POS	2255B/TO
(0009)		
Advogado:	SEBASTIAO LUIZ VIEIRA MACHA-DO	1745B/TO
(0030)		
Advogado:	VALDOMIRO BRITO FILHO	1080/TO
(0010) (0011)		
Advogado:	WILLIAM PEREIRA DA SILVA	3251/TO
(0026)		

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 222/2008

Processo nº : 0093-2005-801-10-00-2
Reclamante : DENISON CONCEICAO SILVA
Reclamado : SAVONA LTDA. + 05

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste ficam INTIMADOS os executados: SAVONA LTDA., GILBERTO PEDRO CAPPELESSO, CLEUSA DE LOURDES MONTEMOR CALDAS e SANDRA MARIA GULLO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência do DESPACHO de fl. 258: "Vistos os autos. 1. Atenda-se. 2.Intimem-se as partes da Praça e Leilão designados para serem realizados na sede da MM. 1ª Vara do Trabalho de Guari/TO, no dia 11/06/2008 a partir das 10 horas, e caso não haja licitante, o Leilão será realizado na mesma data a partir das 14 horas. 3. Os executados Gilberto Pedro Cappelesco, Cleusa de Lourdes Montemor Caldas e Sandra Maria Gullo da Silva, deverão ser intimados por edital, inclusive da penhora de fl. 230.Palmas-TO, sexta-feira, 30 de maio de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho", nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor, pode ser obtido na Secretaria da Vara, situada na 302 NORTE, ALAMEDA 2 LOTE 1-A, CONJ. QI 12 - Palmas/TO. E, para que chegue ao conhecimento dos executados: SAVONA LTDA., GILBERTO PEDRO CAPPELESSO, CLEUSA DE LOURDES MONTEMOR CALDAS e SANDRA MARIA GULLO DA SILVA, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, João Alves da Silva Júnior, original assinado, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Raimunda Corrêa Lima, Analista Judiciário. Palmas, .original assinado

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
Juíza do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS	
DESPACHOS	
PROCESSO:	00508-2003-802-10-00-2 (0001)
RECLAMANTE	CHRISTHYANE EVELYN DE PAIVA PEREIRA
ADVOGADO:	JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO
RECLAMADO	Alpha Cursos Profissional (+2)
ADVOGADO:	SERGIO BARROS DE SOUZA
RECLAMADO	Michel Georges Perakis
RECLAMADO	Vania Pagliusi Perakis
Desp.fl.202"Junte-se. Garantida a execução, intimem-se as partes para que se manifestem, em cinco dias, nos termos do art.884 da CLT. 2ªVT/Pls-TO, 04/06/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI	
PROCESSO:	00623-2004-802-10-00-8 (0002)
RECLAMANTE	FRANCO VIEIRA SANTOS
ADVOGADO:	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO	WK CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. (+02)
RECLAMADO	NATIVA ENGENHARIA LTDA.
RECLAMADO	ENELPOWER DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO:	MURILO SUDRE MIRANDA
Desp.fl.211"Intimem-se as partes das praças designadas pelo MM. Juízo Deprecado. 2ªVT/Pls-TO, 05/06/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI." Data das Praças: 23/06/08 às 14h00min e 30/06/08 no mesmo horário; Local: 3ªVara do Trabalho de Nova Iguaçu/RJ.	
PROCESSO:	00691-2004-802-10-00-7 (0003)
RECLAMANTE	ANTONIO LUIZ FERREIRA
ADVOGADO:	DENILSON MARIANO DE BRITO
RECLAMADO	CBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO:	PAULO ROBERTO RISUENHO
Desp.fl.385"Junte-se. Mantenho o despcho de fl.384, pelos seus próprios fundamentos. Intime-se. 2ªVT/Pls-TO, 04/06/08, REINALDO MARTINI, Juiz do Trabalho." Desp.fl.384" O arrematante requereu a expedição da carta de arrematação dos bens arrematados ao argumento de que não houve concessão de efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento. Intimada, a executada aduz que a pretensão do arrematante configura pedido de antecipação de tutelar, pugnando pelo indeferimento e pela manutenção do sobrestamento do feito. Com efeito, considerando que o recurso de Agravo de Instrumento no Processo do Trabalho não tem efeito suspensivo, vislumbro que razão assiste ao arrematante, motivo pelo qual defiro o seu pedido. Lavre-se carta de arrematação, alertando-se o arrematante que, caso seja provido o Agravo de Instrumento pelo C. TST, deverá restituir os bens arrematados no estado em que os recebeu, arcando, portanto, com todos os ônus. Intimem-se as partes e o arrematante. 2ªVT/Pls-TO, 03/06/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI	
PROCESSO:	01147-2004-802-10-00-2 (0004)
RECLAMANTE	SEBASTIAO PINTO FERREIRA XAVIER
ADVOGADO:	ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA
RECLAMADO	Reynaldo Mota Lima
Desp.fl.107"Cumpra-se o determinado à fl. 103, expedindo-se Certidão de Dívida e arquivando-a em local próprio na Secretaria, e intimando-se o exequente, por seu advogado, para resgatá-la, prazo de 10 dias. Recebida a Certidão de Dívida, arquivem-se os autos, sem baixa na distribuição, observadas as formalidades legais. 2ªVT/Pls-TO, 03/06/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI	
PROCESSO:	00992-2005-802-10-00-1 (0005)
RECLAMANTE	THAMYRES FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO:	TIAGO AIRES DE OLIVEIRA
RECLAMADO	CALCADOS E CONFECÇOES PAULISTA (REP. DESIMARIO FRANCA DOS SANTOS)+01
RECLAMADO	DEUSIMARIO FRANCA DOS SANTOS
Desp.fl.125"Ante a certidão supra, intime-se o exequente para, querendo, indicar bens passíveis de penhora da empresa/executada, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. 2ªVT/Pls-TO, 04/06/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI	
PROCESSO:	01254-2005-802-10-00-1 (0006)
RECLAMANTE	ANTONIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO:	ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO	Massa Falida - Quallitty Comercio de Materiais de Construção e Acabamentos Ltda +3
RECLAMADO	APACHE ENGENHARIA LTDA.
RECLAMADO	LUIS EDUARDO DA CONCEICAO OLIVEIRA
RECLAMADO	GERCILIO DE SOUSA OLIVEIRA
RECLAMADO	Luis Eduardo da Conceição Oliveira
Desp.fl.197"Ante a certidão supra, intime-se o exequente para, querendo, indicar bens passíveis de penhora da empresa/executada, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. 2ªVT/Pls-TO, 04/06/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI	

PROCESSO:	00521-2006-802-10-00-4 (0007)
RECLAMANTE	JOSE MACIEL DA SILVA
ADVOGADO:	EURIPEDES MACIEL DA SILVA
RECLAMADO	RADIO INDEPENDENCIA DO TOCANTINS LTDA.
ADVOGADO:	GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR
Desp.fl.297"Junte-se. Intime-se a reclamada para retificar a CTPS do autor, conforme determina a sentença, em 48 horas, pena de a Secretaria sub-rogar-lhe no ato. 2ªVT/Pls-TO, 04/06/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI	
PROCESSO:	00557-2006-802-10-00-8 (0008)
RECLAMANTE	RAIMUNDO JOSE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO:	REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO	TETI - TOCANTINS CAMINHOES E ONIBUS LTDA.
ADVOGADO:	ALESSANDRO DE PAULA CANEDO
Desp.fl.460"Garantido o valor integral do débito exequindo, expeça-se Alvará ao exequente/advogado, liberando: - todo o saldo existente nas contas judiciais nº 2500116362750 e 4200116471783 - BANCO DO BRASIL, Ag. 3615-3, deduzindo-se os valores das guias DARF e GPS, (que também deverão acompanhar o Alvará),conforme valores indicados na planilha de cálculos de fl. 432, restituindo o saldo remanescente das contas à conta da executada, devendo o Banco do Brasil devolver as guias, devidamente autenticadas, no prazo de 05 dias. Intime-se o exequente/ advogado para levantar o Alvará, no prazo de 05 dias, bem como para que requeira o que entender de direito, no mesmo prazo, sob pena do silêncio ser considerado como satisfeita a obrigação (art. 794, I, do CPC). Devolvida as guias DARF e GPS, expeça-se Alvará à executada, liberando o valor do depósito recursal (fl. 326). Publique-se. 2ªVT/Pls-TO, 28/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI	
PROCESSO:	00685-2006-802-10-00-1 (0009)
RECLAMANTE	ELENIZE CHAVES DE ALMEIDA
ADVOGADO:	IRINEU DERLI LANGARO
RECLAMADO	Pelligrini e Jesus Ltda + 1
ADVOGADO:	PRISCILA MADRUGA RIBEIRO GONÇALVES
RECLAMADO	MARINOME PELLEGRINI
Desp.fl.177"Ante a certidão supra, intime-se o exequente para, querendo, indicar bens passíveis de penhora da empresa/executada, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. 2ªVT/Pls-TO, 04/06/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI	
PROCESSO:	00959-2006-802-10-00-2 (0010)
RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS MARTINS SIMIONE
ADVOGADO:	CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO	IESPEN - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO NACIONAL + 01
ADVOGADO:	DOMINGOS ESTEVES LOURENCO
RECLAMADO	OTONIEL ANDRADE COSTA
ADVOGADO:	WALTER LOPES DA ROCHA
Desp.fl.267"Diante da manifestação do exequente, intime-se o executado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir o valor remanescente da dívida exequiênda no importe de R\$ 197,50 (cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos) sendo: R\$ 190,78 (líquido do exequente) R\$ 5,38 (custas processuais) R\$ 1,34 (custas do art. 789). 2ªVT/Pls-TO, 04/06/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI	
PROCESSO:	01103-2006-802-10-00-4 (0011)
RECLAMANTE	Eolícia Florinda da Silva
ADVOGADO:	CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO	Edison Luiz Picelli
Desp.fl.94"Junte-se. Intime-se o exequente para indicar bens passíveis de penhora, em 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. 2ªVT/Pls-TO, 04/06/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI	
PROCESSO:	00182-2007-802-10-00-7 (0012)
RECLAMANTE	Pedro Machado Pereira
ADVOGADO:	CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO	Material de Construção Samom Ltda.
ADVOGADO:	REMILSON AIRES CAVALCANTE
Sentença de fls.160/161"À luz de tais considerações, julgo PROCIDENTES, em face, os Embargos interpostos pelos executados/ embargentes, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este "decisum" Homologo a nova conta apresentada pelo Setor de Cálculos, no importe de R\$ 1.629,37, atualizada até 31/5/08, sem prejuízo de futuras atualizações. Convolvo o depósito recursal em penhora. Libere-se ao autor, via alvará, seu crédito líquido e façam-se as devidas transferências, conforme planilha de liquidação. Tudo feito, libere-se à ré, também via alvará, o saldo remanescente do depósito, salvo se, em face dela, existir neste Juízo outras execuções em curso. Custas, pelo embargante, no importe de R\$ 44,26, nos termos do art.789-A da CLT, que deverá integrar o valor em execução. 2ªVT/Pls-TO, 04/06/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI	
PROCESSO:	00291-2007-802-10-00-4 (0013)
RECLAMANTE	Raimundo Aguiar da Conceição
ADVOGADO:	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO	Z. E. Ribeiro - ME Minibox Esquinhão
ADVOGADO:	TELMO HEGELE
Desp.fl.206"Do agravo de petição interposto, dê-se vista à parte contrária, prazo legal. Intime-se. 2ªVT/Pls-TO, 04/06/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI	



PROCESSO: **00405-2007-802-10-00-6 (0014)**
RECLAMANTE Antonio Bezerra Lima Filho
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO

RECLAMADO GTEC Engenharia Construções Ltda.
RECLAMADO Rodrigo Froes Rodrigues Pinto
RECLAMADO Francisco Mario Frois

Desp.fl.111"Intime-se o autor para indicar bens passíveis de penhora, em 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. 2ºVT/Pls-TO, 04/06/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00447-2007-802-10-00-7 (0015)**
RECLAMANTE Josiano Montezuma Galvão
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO Conceição Vieira da Silva + 01
ADVOGADO: TIAGO AIRES DE OLIVEIRA
RECLAMADO Luiz Antônio da Silva
ADVOGADO: TIAGO AIRES DE OLIVEIRA

Desp.fl.106"Expeça-se Alvará ao exequente para levantamento das guias de fls.87/89. Após, intime-o para levantar o Alvará, bem como, para indicar meios de prosseguir a execução, prazo de 10 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, acaso silente. 2ºVT/Pls-TO, 03/06/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00461-2007-802-10-00-0 (0016)**
RECLAMANTE Raimundo Dias de Freitas
ADVOGADO: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA
RECLAMADO Josemar Lemes Pinto
ADVOGADO: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME

Desp.fl.245"Junte-se. Expeça-se a alvará em favor do executado para levantar o saldo residual, intimando-o, em seguida, a vir retirá-lo. Após, ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. 2ºVT/Pls-TO, 29/05/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00514-2007-802-10-00-3 (0017)**
RECLAMANTE Reinilda Alves de Souza
ADVOGADO: ELISABETE SOARES DE ARAUJO
RECLAMADO GTEC - Engenharia e Construções Ltda.

Desp.fl.157"Ante a certidão supra, intime-se o exeqüente para, que-
rendo, indicar bens passíveis de penhora da empresa/executada, prazo
de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.
Publique-se. 2ºVT/Pls-TO, 04/06/08, Juiz do Trabalho REINALDO
MARTINI

PROCESSO: **00561-2007-802-10-00-7 (0018)**
RECLAMANTE Carlito Borges de Abreu
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO

RECLAMADO GTEC Engenharia Construções Ltda.

Desp.fl.81"Intime-se o autor da transferência do numerário pela MM.
1ª Vara do Trabalho, bem como para indicar bens passíveis de pen-
hora, em 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo pro-
visório. 2ºVT/Pls-TO, 05/06/08, Juiz do Trabalho REINALDO MAR-
TINI

PROCESSO: **00725-2007-802-10-00-6 (0019)**
RECLAMANTE José Bonifácio Cunha
ADVOGADO: ADAO KLEPA
RECLAMADO Ciclovias

Desp.fl.60"Ante a certidão supra, intime-se o exeqüente para, que-
rendo, indicar bens passíveis de penhora da empresa/executada, prazo
de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.
Publique-se. 2ºVT/Pls-TO, 04/06/08, Juiz do Trabalho REINALDO
MARTINI

PROCESSO: **00831-2007-802-10-00-0 (0020)**
RECLAMANTE Lucio Pinto da Silva
ADVOGADO: CRISTIANO FRANCISCO DE ASSIS
RECLAMADO Carlos Roberto Bandeira Labre + 01
ADVOGADO: ANTONIO IANOWICH FILHO
RECLAMADO Djalдина Bandeira Lima
ADVOGADO: ANTONIO IANOWICH FILHO

Desp.fl.186"Ante os termos da certidão supra, julgo extinta a exe-
cução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Garantido o valor
integral do débito exeqüendo, expeça-se Alvará ao exeqüente/ re-
clamado/advogado, liberando: - todo o saldo existente na conta ju-
dicial nº 03256900001080516-3 - CEF, zerando a conta. Intime-se o
exeqüente/reclamado/advogado para levantar o Alvará, no prazo de
05 dias, bem como para que requeira o que entender de direito, no
mesmo prazo, sob pena do silêncio ser considerado como satisfeita a
obrigação (art. 794, I, do CPC). Faculto ao exeqüente o prazo de 5
dias para se manifestar sobre os cálculos e valores pagos, sob pena de
preclusão, nos termos do art. 884 da CLT, devendo ainda, no mesmo
prazo, requerer o que mais entender de direito, importando o silêncio
em satisfeita a obrigação, nos termos do art. 794, I, do CPC.
2ºVT/Pls-TO, 03/06/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00842-2007-802-10-00-0 (0021)**
RECLAMANTE Francisco Alves de Barros
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO Confederal Vigilância e Transportes de Valores
ADVOGADO: MARCELO MARTINS DA CUNHA

Desp.fl.141"Junte-se. Declaro extinta aexecução, nos termos do art.
794, I, do CPC. Liberem-se os valores executados. Intimem-se as
partes. Após, ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.
2ºVT/Pls-TO, 03/06/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00911-2007-802-10-00-5 (0022)**
RECLAMANTE Rubileia dos Santos Lima
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO Rede J.P. Comércio de Celulares Ltda.

Desp.fl.77"Ante a certidão supra, intime-se o exeqüente para, que-
rendo, indicar bens passíveis de penhora da empresa/executada, prazo
de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.
Publique-se. 2ºVT/Pls-TO, 04/06/08, Juiz do Trabalho REINALDO
MARTINI

PROCESSO: **00934-2007-802-10-00-0 (0023)**
RECLAMANTE Antonio Cavalcante da Silva
ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO Construtora Guia Ltda.
ADVOGADO: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA

Desp.fl.137"Junte-se. Defere-se como requerido. 2ºVT/Pls-TO,
04/06/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI."

PROCESSO: **00086-2008-802-10-00-0 (0024)**
RECLAMANTE Paulo Pereira dos Santos
ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO Construtora Gaia Ltda.
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES

Desp.fl.25"Junte-se. Intime-se a reclamada para manifestar-se, em 48
horas, sob pena de execução. 2ºVT/Pls-TO, 04/06/08, Juiz do Tra-
balho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00260-2008-802-10-00-4 (0025)**
RECLAMANTE Amélia Cavalcante Araújo
ADVOGADO: LUDMILLA COSTA LISITA
RECLAMADO Juacy Pereira Gomes Barros (+1)
ADVOGADO: ROGERIO GOMES COELHO
RECLAMADO Aldenir Sousa Barros
ADVOGADO: ROGERIO GOMES COELHO

Desp.fl.131"Junte-se. Intime-se a autora, para manifestar-se sobre a
proposta de parcelamento, em cinco dias. 2ºVT/Pls-TO, 04/06/08,
Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00267-2008-802-10-00-6 (0026)**
RECLAMANTE Domingos Gomes da Silva
ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO Miranda e Fonseca Ltda. + 1
RECLAMADO Feci Engenharia Ltda.
ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

Desp.fl.68"Junte-se. Intime-se a reclamada para manifestar-se, em 48
horas, sob pena de execução. 2ºVT/Pls-TO, 04/06/08, Juiz do Tra-
balho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00268-2008-802-10-00-0 (0027)**
RECLAMANTE Aroldo Pereira Brito
ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO Miranda e Fonseca Ltda. + 1
RECLAMADO Feci Engenharia Ltda.
ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

Desp.fl.69"Junte-se. Intime-se a reclamada para manifestar-se, em 48
horas, sob pena de execução. 2ºVT/Pls-TO, 04/06/08, Juiz do Tra-
balho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00293-2008-802-10-00-4 (0028)**
RECLAMANTE Sara da Cruz Fernandes
ADVOGADO: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR
RECLAMADO Fundação Educacional de Paraíso do Tocantins
ADVOGADO: LOURENÇO CORREA BEZERRA

Desp.fl.362"ATO ORDINATÓRIO (art.23,IV, PGC). Junte-se. Intime-
se a reclamada/recorrida para que apresente contra-razões ao RO ora
interposto, no prazo legal. 2ºVT/Pls-TO, 04/06/08, ODILON FREIRE
SOARES FILHO, Diretor de Secretaria."

PROCESSO: **00405-2008-802-10-00-7 (0029)**
RECLAMANTE Jairon Pereira da Silva
ADVOGADO: SONIA COSTA
RECLAMADO Sociedade São Vicente de Paulo

Desp.fl.22"Junte-se. Defiro o desentranhamento dos documentos de
fls.10/14, sendo a procuração mediante cópia. 2ºVT/Pls-TO, 04/06/08,
Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00432-2008-802-10-00-0 (0030)**
CONSIGNANTE Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: RUDOLF SCHAITL
CONSIGNADO Félix Alves de Sousa

Desp.fl.20"Junte-se. Defere-se como requerido. 2ºVT/Pls-TO,
04/06/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

ÍNDICE		
Advogado:	ADAO KLEPA	917B/TO
(0019)		
Advogado:	ALCIDINO DE SOUZA FRANCO	2616A/TO
(0024)		
Advogado:	ALESSANDRO DE PAULA CANEDO	1334-A/TO
(0026) (0027)		
Advogado:	ALESSANDRO DE PAULA CANEDO	1334A/TO
(0008)		
Advogado:	ANTONIO IANOWICH FILHO	2643/TO
(0020)		
Advogado:	ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO	2556/TO
(0006)		
Advogado:	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PI-NHEIRO	1340B/TO
(0002) (0022)		
Advogado:	CLOVIS TEIXEIRA LOPES	875/TO
(0010) (0011) (0012) (0021)		
Advogado:	CRISTIANO FRANCISCO DE ASSIS	3688/TO
(0020)		
Advogado:	DENILSON MARIANO DE BRITO	18.741/PE
(0003)		
Advogado:	DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME	12.894/GO
(0016)		
Advogado:	DOMINGOS ESTEVES LOURENCO	1309B/TO
(0010)		
Advogado:	EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO	2557/TO
(0014) (0018)		
Advogado:	ELISABETE SOARES DE ARAUJO	3134A/TO
(0017)		
Advogado:	EURIPEDES MACIEL DA SILVA	1000/TO
(0007)		
Advogado:	FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES	413A/TO
(0024)		
Advogado:	GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR	2116/TO
(0007) (0028)		
Advogado:	IRINEU DERLI LANGARO	1252/TO
(0009)		
Advogado:	JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA	1634/TO
(0016)		
Advogado:	JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO	1132/TO
(0001)		
Advogado:	LOURENÇO CORREA BEZERRA	3182/TO
(0028)		
Advogado:	LUDMILLA COSTA LISITA	3391B/TO
(0025)		
Advogado:	MARCELO MARTINS DA CUNHA	18889/DF
(0021)		
Advogado:	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS	1.655/TO
(0015)		
Advogado:	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS	1655/TO
(0013)		
Advogado:	MURILO SUDRE MIRANDA	1536/TO
(0002)		
Advogado:	PAULO ROBERTO RISUENHO	1337-B/TO
(0003)		
Advogado:	PRISCILA MADRUGA RIBEIRO GONÇALVES	3292/TO
(0009)		
Advogado:	REGES HENRIQUE PALLAORO	2.149A/TO
(0008) (0023)		
Advogado:	REGES HENRIQUE PALLAORO	2149A/TO
(0026) (0027)		
Advogado:	REMILSON AIRES CAVALCANTE	1253/TO
(0012)		
Advogado:	ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA	1545-B/TO
(0004)		
Advogado:	ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA	1545B/TO
(0023)		
Advogado:	ROGERIO GOMES COELHO	4155/TO
(0025)		
Advogado:	RUDOLF SCHAITL	163-B/TO
(0030)		
Advogado:	SERGIO BARROS DE SOUZA	748/TO
(0001)		
Advogado:	SONIA COSTA	619/TO
(0029)		
Advogado:	TELMO HEGELE	340B/TO
(0013)		
Advogado:	TIAGO AIRES DE OLIVEIRA	2347/TO
(0005) (0015)		
Advogado:	WALTER LOPES DA ROCHA	2837/TO
(0010)		

Tribunal Regional Eleitoral

5ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 20

A Juíza de Direito da 5ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, Margareth Cristina Becker, nos termos do que determina o caput do art. 19 da Lei nº 9.096/95 (Lei dos Partidos Políticos), c/c o disposto na Resolução nº 21.574/03, torna pública a listagem de filiados dos partidos políticos perante o juízo desta Zona Eleitoral, e notifica os representantes das agremiações acerca da tramitação do Processo de Duplicidade nº 9875/2008 - 5ª ZE/DF, relativo aos eleitores em situação de duplicidade de filiação partidária, também relacionados no presente edital, os quais estão intimados a se manifestarem no prazo de quinze dias, contados da publicação:

ELEITORES EM SITUAÇÃO REGULAR

INSCRIÇÃO	NOME DO ELEITOR	DATA DE FILIAÇÃO	SITUAÇÃO	ZONA	PARTIDO	SEÇÃO
015763522089	MACARIO PEREIRA DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	35
015762682089	MARINALVA DOS SANTOS BEZERRA SILVA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	132
015762612003	ADAILSON PEREIRA DA SILVA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	96
034848131040	RICARDO RODRIGUES DE SOUZA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	46
017762962003	VANESSA FELIX GOMES	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	196
017762872011	DANIEL BORGES CARVALHO	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	196
017761722070	JOSILEIA DE ARAUJO	16/01/2006	REGULAR	5	DEM	203
017761572038	IVONE MARTINS CAMELO	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	127
017759802038	RAYSSA GONZAGA CARVALHO	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	53
017758832011	MARIO FERNANDES SOBRINHO	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	203
017757882062	JOSE EDMILSON VIEIRA CAVALCANTE ABEL	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	124
017756172003	EDITE VIEIRA CAVALCANTE ABEL	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	124
017755392054	GISLENE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	198
017754582054	VALDIRENE GOMES APRIGIO	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	200
017753722046	MARIA TEREZA DOS REIS GUIMARAES	25/08/2006	REGULAR	5	DEM	202
010429542097	ADELSON QUEIROZ DE SOUZA	17/03/2005	REGULAR	5	DEM	87
029835151511	CLAUDIO ALVES DA SILVA SANTOS	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	252
002580332003	NIVARDO BORBA GALLO	21/09/2004	REGULAR	5	DEM	114
018133762020	NEIDE SOARES DE SOUZA	13/05/2002	REGULAR	5	DEM	52
018133012003	RAFAEL DE JESUS SOUSA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	203
018130862003	AMANDA PIRES CABRAL	30/09/2005	REGULAR	5	DEM	194
018128722062	TARCILA NEVES DE ABUD	03/04/2006	REGULAR	5	DEM	203
036566131066	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	30/03/2006	REGULAR	5	DEM	249
036509411082	FRANCISCA HELENA FERREIRA DOS SANTOS	08/07/2004	REGULAR	5	DEM	164
038411541074	ALEX FERREIRA DOS SANTOS	01/12/2005	REGULAR	5	DEM	232
015355012020	IVANA CRISTINA EUCLIDES DA SILVA	27/02/2008	REGULAR	5	DEM	285
010430962020	LUCIO ALIPIO ALVES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	121
010430722054	MARIA DO SOCORRO MORAIS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	163
010430152062	KATIA CARVALHAES DE MELO DA SILVEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	76
004227612011	WILSON PEREIRA PEGO	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	149
010428272054	EDILSON VAZ DE SOUZA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	150
004233862070	TEREZINHA D ABADIA DE SOUZA SILVA	23/11/2005	REGULAR	5	DEM	152
004233792046	SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUZA	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	152
004233762003	SEBASTIANA RODRIGUES	26/01/1988	REGULAR	5	DEM	152
004233202046	MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA OLIVEIRA	21/11/2005	REGULAR	5	DEM	152
004233132011	MANOEL RODRIGUES DE SOUZA	26/01/1988	REGULAR	5	DEM	152
004228372054	GILSON VAZ DE SOUZA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	150
004227792046	ZENEIDE DE JESUS ALVES	26/01/1988	REGULAR	5	DEM	149
018518532020	HELENA DA SILVA BATISTA	24/03/2006	REGULAR	5	DEM	242
002312342046	REGINALDO DE CARVALHO	05/11/2005	REGULAR	5	DEM	235
004187052097	RAQUEL GONCALVES PINHEIRO	03/01/1986	REGULAR	5	DEM	129
004186462003	PEDRO PAULINO LIMA	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	129
021749441023	CARMOZITA SILVERIA DA SILVA FREIRES	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	126
021716911597	MARIA INEZ DOS SANTOS NASCIMENTO	22/11/2005	REGULAR	5	DEM	196
020733200582	VIVANDIRA RIBEIRO DE SOUSA	30/08/2006	REGULAR	5	DEM	130
018484312003	ARLENE DE SOUSA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	188
028754321180	ANTONIO CARLOS MATOS	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	155
104082560590	FRANCOLY THIAGO SANTOS REIS	21/09/2006	REGULAR	5	DEM	250
040675491015	MARIA LUZIA DA SILVA	22/11/2005	REGULAR	5	DEM	202
040459651090	CLAUDINEIDE AMARO DE OLIVEIRA LUIZ	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	208
040194131023	RICARDO CESAR DA SILVA MAIA	27/02/2008	REGULAR	5	DEM	273
033108441570	ABEL DIAS NETO	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	252
032957721066	BERGSON VAZ VELLOSO	22/11/2005	REGULAR	5	DEM	220
004188322020	SEBASTIAO MARCOS MARTINS DA FONSECA	30/10/1995	REGULAR	5	DEM	130
019702282003	DEBORA PEREIRA OLIVEIRA	22/11/2005	REGULAR	5	DEM	266
002366691007	VERA LUCIA DIAS DA CRUZ	24/10/2002	REGULAR	5	DEM	97
011682352038	ALESSANDRA ROSA DE MORAES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	86
011682312003	ELIS MAFALDA DA CRUZ AVELAR	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	88
011682262046	ALESSANDRA DE CARVALHO	30/10/1995	REGULAR	5	DEM	42
011681872003	PAULO HENRIQUE DURAES	31/10/1996	REGULAR	5	DEM	80
011680882011	CELIA PEREIRA DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	143
010203871074	ADELIA FEITOSA DE FRANCA	22/11/2005	REGULAR	5	DEM	207
003239482097	ADEMAR CORDEIRO DE BRITO	16/01/2006	REGULAR	5	DEM	212
003167722003	DEBORA VERDIANA DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	263
000765662003	HELENO SATURNINO DE SOUZA	28/03/2006	REGULAR	5	DEM	168
037754701007	MARIA DA PENHA MELO BARATA	23/03/2005	REGULAR	5	DEM	191
013894452054	LUCIANA PEREIRA DE SOUZA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	33
013894382020	SHIRLEY PEREIRA SANTANA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	146
013894312054	JAQUELINE BARBOSA DA COSTA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	173
004039172038	APARECIDA PEREIRA DAMASCENO	20/12/1985	REGULAR	5	DEM	75
013893722062	RAFAELA RODRIGUES DA CUNHA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	174
013893412062	PAULO GUILHERME BRITO DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	173
013893282097	MILENA PEREIRA SANTANA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	146
010548391040	IVANILDE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	186
009623292097	FRANCISCO SOARES NETO	02/05/1997	REGULAR	5	DEM	243



002754022097	LADJANE DE LUNA SANTANA	10/09/1999	REGULAR	5	DEM	165
002402562046	SUDENI MARIA RIBEIRO RESENDE	13/06/2005	REGULAR	5	DEM	234
005357532054	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	31
004040762070	CARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA	04/03/1988	REGULAR	5	DEM	75
004040372062	CARLAS SOUSA DA SILVA	30/03/2006	REGULAR	5	DEM	75
004040332038	CALASANS BARSANOR ARQUIMINIO	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	75
004040212003	BERNARDETE SOARES LARCHER	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	75
004040022038	BELJOCINO GOMES AMORIM	04/03/1988	REGULAR	5	DEM	75
003909062097	EDSON BRITO DA SILVA	26/01/1988	REGULAR	5	DEM	28
003892012089	RAIMUNDO VIEIRA DE SA FILHO	08/01/1988	REGULAR	5	DEM	22
003895542089	SOLANGE RABELO DOS SANTOS	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	23
003895452097	SINVAL RODRIGUES DOS SANTOS	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	23
003895302003	SILVANIA SILVA COSTA	04/03/1988	REGULAR	5	DEM	23
003895262020	SILVANA MARTINS DA SILVA	10/01/1986	REGULAR	5	DEM	23
003895232089	SILMARA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	23
015767222011	CRISTIANE CAVALCANTE NEGREDO	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	136
015765402070	UELTON NUNES DA SILVA	31/05/2001	REGULAR	5	DEM	178
015765342020	MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	122
015765292062	FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA	06/03/2006	REGULAR	5	DEM	178
004227542097	WILSON FRANCISCO DE LIMA	17/12/1985	REGULAR	5	DEM	149
015151282003	ALINE GOMES DINIZ MIRANDA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	148
015150292011	SERGIO NUNES DE OLIVEIRA	30/03/2003	REGULAR	5	DEM	83
015150262070	VALDIVINO ISIDIO BARBOSA	11/08/2006	REGULAR	5	DEM	176
015150212062	OMILTO DE SOUZA MACHADO FILHO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	91
015149952011	MARCOS AUGUSTO DE QUEIROZ	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	54
015149332011	GILMAR NASCIMENTO DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	177
015149292038	SUSETH CIRILO DE ABREU	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	177
015149102020	MARIA AMPARO DE OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	95
014893802003	JUCELIA MENDONCA OLEGARIO ABREU	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	176
014893582046	EUNICE CHAGAS LIMA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	173
014893042054	JOSE DIOCENIO DE OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	110
003895012070	SEVERINA DOMICIANO SANTANA	30/12/1985	REGULAR	5	DEM	23
003894402011	SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	15/02/1988	REGULAR	5	DEM	23
003893892089	LUIZ DE OLIVEIRA GOMES NETO	16/11/2007	REGULAR	5	DEM	16
003893782020	ROZALINA VIEIRA DE SA	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	22
003893612089	ROSEMEIRE CORREA DE MORAES	02/08/1993	REGULAR	5	DEM	22
003892392054	RICARDO AUGUSTO FELIPE	02/03/1988	REGULAR	5	DEM	22
003892372097	RENY ANTONIA ROCHA BUZIN	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	22
003892182020	REGINA PEREIRA DA SILVA	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	22
003895632070	SONIA DE ALMEIDA SILVEIRA	01/03/1988	REGULAR	5	DEM	23
003891612054	RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	22
003891042062	PAULO TRINDADE ROBERTO JUNIOR	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	21
003890212003	ORLANDO FERREIRA DA SILVA	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	21
003890172011	ORIZON CIRQUEIRA GOMES	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	21
003889782054	NORMALICE ARAGAO SOARES	09/08/1986	REGULAR	5	DEM	21
003888292003	MILTON DOS SANTOS SILVA	14/02/1988	REGULAR	5	DEM	20
003888172070	MIGUEL BATISTA DOS SANTOS	30/12/1985	REGULAR	5	DEM	20
003887212097	MARIO INACIO DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	20
003887062054	MARINA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	20
003887032003	MARINA CONCEICAO OLIVEIRA	01/03/1988	REGULAR	5	DEM	20
003886292089	MARIA ROSA DANTAS TELES	01/03/1988	REGULAR	5	DEM	20
003886122038	MARIA OLIVIA SOARES	03/01/1986	REGULAR	5	DEM	20
003885912070	MARIA MERCES DE CARVALHO SILVA	25/01/1988	REGULAR	5	DEM	19
003885882070	MARIA MAZZARELLO DE CARVALHO SANTOS GOMES	24/08/1995	REGULAR	5	DEM	19
003885772011	MARIA MADALENA DE SOUSA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	83
003904072054	ADENILTON SANTANA SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	27
003909052003	EDSON BARBOSA ROCHA	17/02/1988	REGULAR	5	DEM	28
003908492062	DJANE ETEL DE ARAUJO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	28
003908092070	DAVI BESERRA CAVALCANTE	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	28
003907652011	CLEONICE DOS SANTOS CARNEIRO	04/01/1986	REGULAR	5	DEM	28
003907312070	CESAR CORREIA DA SILVA	02/01/1986	REGULAR	5	DEM	28
003906222011	ARGEMIRO FERREIRA LIMA	07/03/1988	REGULAR	5	DEM	27
003905792097	ANTONIO JOSE DE FRANCA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	27
003905362054	ANTONIA LINO DA COSTA	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	27
004085732062	JAIME FERNANDES DE ARAUJO	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	91
004085392062	IRENI RESENDE DA CUNHA	14/07/1985	REGULAR	5	DEM	91
004084502003	GERALDO MAGELA DA CUNHA	10/11/1985	REGULAR	5	DEM	90
004084112003	FRANCISCO RIBEIRO PASSOS	02/03/1988	REGULAR	5	DEM	90
004083722054	FRANCISCA DIASSIS MAIA	02/03/1988	REGULAR	5	DEM	90
004083422038	EURIMAR DE JESUS SOUSA	04/03/1988	REGULAR	5	DEM	90
004082282011	DJANIRA ALVES FIRMINO	02/03/1988	REGULAR	5	DEM	89
004082032062	DARCY ALVES PAULINO	02/01/1986	REGULAR	5	DEM	89
004081972089	DALVANIRA MONTEIRO DE LIMA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	89
004081592054	CELITA VIEIRA BARBOSA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	89
004081392003	CARLITO FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	89
004080522011	ANTONIA LUCIA ALVES PASSOS DE ARAUJO	14/02/1988	REGULAR	5	DEM	89
004079402003	ZUILA SENA BONFIM	02/01/1986	REGULAR	5	DEM	88
059924620540	MOSELI BARBOSA SILVA	24/10/2002	REGULAR	5	DEM	212
003904762089	ANA DELFINA DE FREITAS	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	27
017433312020	VALDIRENE MARQUES DOS SANTOS	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	191
017426352097	FRANCISCO JEOVA MOREIRA FONSECA	14/08/2006	REGULAR	5	DEM	176
017422002003	SONIA MARIA FERREIRA FIGUEREDO	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	152
017421572089	SUELI APARECIDA FERREIRA FIGUEREDO	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	152
019347992054	SUENE CRISTINA ALVES DA SILVA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	221
009045872020	MARCOS ANTONIO LOPES LIMA	16/07/2004	REGULAR	5	DEM	68
005272332054	ZILDENE PEREIRA SANTANA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	163
005119942046	CLEUZA BORGES DE OLIVEIRA	22/11/2005	REGULAR	5	DEM	183
003553472070	MARIO KINYA SASAKI	28/07/2003	REGULAR	5	DEM	45



012702732003	CARINA SOUZA PEREIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	166
012702412020	JULIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	109
012702282054	VERONICA SOARES LEITE	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	127
009051592070	JOAQUIM AYRES DE ALBUQUERQUE	05/07/2004	REGULAR	5	DEM	114
009049872089	MARIA APARECIDA BATISTA PEREIRA	21/05/2002	REGULAR	5	DEM	64
009049722003	AILTON CAVALCANTE DE MIRANDA	17/10/1995	REGULAR	5	DEM	135
009048232054	PATRICIA PEREIRA BARBOSA	21/11/2005	REGULAR	5	DEM	99
009047502062	NAZARE CRISTINA ROCHA DA SILVA	16/07/2004	REGULAR	5	DEM	169
009047332062	IVANI APARECIDA DE SOUZA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	137
009046802011	ARLESON PEREIRA DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	7
007378082046	CLAUDIA HELENA ATAGIBA LEITE	30/03/2006	REGULAR	5	DEM	195
009045832003	FILIPY BORGES PARENTE	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	153
014672332020	SANDRA DA SILVA REGO	07/04/2005	REGULAR	5	DEM	176
014891272011	OLINDINA SILVA DE SOUZA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	173
014890482089	SHIRLEIDE DE JESUS DOS SANTOS	05/03/2006	REGULAR	5	DEM	175
014888292070	ELIZANGELA FRAZAO FURTADO	23/11/2005	REGULAR	5	DEM	175
014887442046	LUANA MADAVIA BRITO DA SILVA GANDA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	175
014886382038	WILLIAN RIBEIRO DIAS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	175
014886302089	ANTONIA NEUMA MIRANDA SANTANA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	147
014886052070	SIDALIA PEREIRA GUIMARAES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	173
014886002062	LUZIA ALVES DE SOUSA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	175
014884262070	SIMONE CHAVES DIAS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	29
014674512038	RODRIGO JOSE DA COSTA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	177
014674022054	VALDOMIRO NOLASCO FERREIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	177
014673502097	ANA MARIA DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	25
014672752089	FABIOLA CRISTINA RIBEIRO NOGUEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	176
014891582011	GUTEMBERG DA CONCEICAO SANTOS	14/08/2006	REGULAR	5	DEM	175
014672102038	MARIA DOS SANTOS MAGALHAES BARBOSA	14/08/2006	REGULAR	5	DEM	176
014671522020	JAIR PEREIRA MARIANO	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	99
014671452003	NELSON GOMES DE OLIVEIRA	22/11/2005	REGULAR	5	DEM	156
014670852020	VIVIAN BRASIL DE SOUSA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	135
014670832062	RITA FERREIRA DA PONTE	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	19
014670032089	ERIKA PRISCILLA MARTINS NOGUEIRA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	176
014669912097	EDER DOS SANTOS VIEIRA	19/03/2007	REGULAR	5	DEM	58
014669892070	SUELI FERREIRA DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	167
014669742097	JANDIRA CARVALHO BRANDAO	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	175
014669532062	MARIA CLAUDIA MARTINS TAVARES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	67
014669432097	CRISTIANO CARDOSO DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	175
014668862062	SAMUEL SA TELES DOS ANJOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	35
014668712089	MARCIA CHAGAS RODRIGUES	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	176
014668262020	ROBSON GONCALVES DE CARVALHO DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	176
014667822070	VERONICA ALVES DE ARAGAO NETA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	176
015153542011	ALCIONE PEREIRA RAMOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	53
015164652097	ESMERALDA CARDOSO FURTADO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	178
015163932089	SUELLEN TATIANE DE ASSIS LIMA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	59
015163192097	MARCELA DA SILVA QUINTANILHA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	177
015162712003	JOABE FARIAS CHAGAS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	27
015161662089	ALZIRA RODRIGUES DOS SANTOS	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	132
015158742089	DOMINGAS DO SOCORRO COSTA FERREIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	178
015157512020	IOLANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	29/03/2006	REGULAR	5	DEM	178
015157302003	RODRIGO JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	30
015157292062	FLAVIO FERREIRA DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	70
015156232003	REGIANE ALVES DE FREITAS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	28
015155532062	ANTONIO MARCOS SANTOS SILVA	14/08/2006	REGULAR	5	DEM	177
015154062089	MARIA NAIR GONCALVES DE CARVALHO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	176
015153752046	SANDRA MARIA CABRAL SILVA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	94
014892012046	FERNANDO SOUSA MATOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	173
015152662097	AMADEUS DELFINO ROSA	25/09/1999	REGULAR	5	DEM	135
015151862070	FABIANA GABRIEL DE OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	178
015151672003	NUBIA DA SILVA ALVES	03/10/2001	REGULAR	5	DEM	177
003866182011	FRANCISCA DAS CHAGAS AMBROZIO DE MIRANDA	30/03/2006	REGULAR	5	DEM	13
003864852054	ESMERALDA LUISA MARTINS DE SOUZA	16/02/1988	REGULAR	5	DEM	12
003864442089	EMANUEL RICARDO VERAS FARIAS	03/02/1988	REGULAR	5	DEM	12
003864362070	ELZA MARTINS DE CASTRO SILVA	26/01/1988	REGULAR	5	DEM	12
003864312062	ELVIRA MARQUES DA SILVA	01/03/1988	REGULAR	5	DEM	12
003863692070	ELIETE DA SILVA DOS SANTOS	15/02/1988	REGULAR	5	DEM	12
003863572038	ELIAS BATISTA DOS SANTOS	15/12/1985	REGULAR	5	DEM	12
003863492020	ELIANE DE FRANCA CHAVES	11/02/1988	REGULAR	5	DEM	224
003885462011	MARIA LISETE SOEIRO SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	19
003880272038	MARGARIDA ALVES DE SOUZA	01/03/1988	REGULAR	5	DEM	17
003885262070	MARIA JOSE RABELO DOS SANTOS	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	19
003884162038	MARIA ELIANA DE ALMEIDA LARA	10/02/1988	REGULAR	5	DEM	19
003883932003	MARIA DO SOCORRO SOARES DE OLIVEIRA	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	19
003883492038	EDUARDO VENICIOS DOS SANTOS FRANCA	25/01/1988	REGULAR	5	DEM	19
003882982054	MARIA DO CARMO DE ARAGAO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	18
003882882089	MARIA DELZA DOS SANTOS XAVIER	31/10/2007	REGULAR	5	DEM	18
015165732062	TEREZINHA DIAS DO CARMO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	178
014229592054	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	32
014183112003	LEILA MARIA FERNANDES LIMA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	200
014182972011	JAILSON TAVARES DE ABREU	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	175
014182472054	CRISTIANE LUCIA FERREIRA	21/09/2004	REGULAR	5	DEM	174
014182312097	ANTONIO ALVES DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	52
014182182011	MARIA DE FATIMA CHAVES DE ALMEIDA LEITE	03/12/2005	REGULAR	5	DEM	136
057822150884	ALEXANDRE GUILHERME COSTA CINTRA	30/09/2005	REGULAR	5	DEM	24
017820582089	ULISSES JULIANO DA SILVA	12/09/2005	REGULAR	5	DEM	238
018345892011	FERNANDA CHAGAS RODRIGUES	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	203
018341962097	THIAGO AMBROZIO DE MIRANDA	30/03/2006	REGULAR	5	DEM	11
018341822097	JANAINA FELIX GOMES	23/11/2005	REGULAR	5	DEM	208
018340692054	JAQUELINE SILVA CALDEIRA	17/11/2005	REGULAR	5	DEM	190



018340152062	ADRIANO DOS SANTOS GONCALVES	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	54
018339242070	FLAVIA TEODORO PEIXOTO	24/03/2006	REGULAR	5	DEM	207
018338872097	REBECA OLIVEIRA DE ALMEIDA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	204
018540952038	PAULO HENRIQUE DE LIMA	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	25
018518602054	TALITA LEANDRO MINERVINO DE SOUZA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	19
014663222089	MARCIO DE AGUIAR MOREIRA SALLES	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	45
018492122062	ALINE PEREIRA ALVES	05/06/2007	REGULAR	5	DEM	151
014663042003	GISELE CAMPOS DE LIMA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	175
014663002070	FERNANDO RODRIGUES NASCIMENTO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	175
014662942097	JULIANA CARVALHO MESSIAS	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	21
011941142062	MARILDA CARDOSO DE SOUZA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	63
011940632089	JUSSARA GOMES DE FARIAS BANDEIRA DE MELO ROCHA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	139
011940592003	WALTER DO NASCIMENTO SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	123
011939852003	AECIO RODRIGUES DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	132
011939812089	ALEXANDRE DIAS DE LOIOLA PESSOA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	85
011939272038	ANA VIRGINIA MENDES SIRQUEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	100
018506522062	ELAINE FRANCO BEZERRA	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	212
018505362089	EMERSON DE ARAUJO OLIVEIRA	14/08/2006	REGULAR	5	DEM	186
018498052011	FABIO RODRIGUES SILVA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	147
018497752062	CASSIO FABRICIO RODRIGUES DOS SANTOS	24/10/2002	REGULAR	5	DEM	207
004188792097	SOLANGE ALVES DA SILVA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	130
016320482046	HONORINA FERREIRA DA SILVA	23/11/2005	REGULAR	5	DEM	186
019831122097	PALLOMA KELLY MARQUES CHAVES	23/11/2005	REGULAR	5	DEM	240
019317322089	RITA DE LOURDES DA SILVA FREIMAN	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	221
019314972038	DIEGO ABREU MOURA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	111
019314412089	GREGORIO DOS SANTOS NASCIMENTO	16/01/2006	REGULAR	5	DEM	19
042796080736	ANTONIO SERGIO DIOGENES PINHEIRO	10/02/2004	REGULAR	5	DEM	132
042673030787	ELIZIANO GOMES FERREIRA	24/03/2006	REGULAR	5	DEM	231
004194442062	ELIANE DO SACRAMENTO PASSOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	176
004193552054	DAGMAR OLIVEIRA DO CARMO	17/10/1995	REGULAR	5	DEM	132
004193322062	CLAUDIO ROBERTO OLIVEIRA DO CARMO	17/10/1995	REGULAR	5	DEM	131
004191922070	ANTONIO CARLOS DE ARAUJO	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	131
004190762097	ADELIA RODRIGUES PEREIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	131
004188912089	SONIA MARIA XAVIER PEREIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	130
009026022097	LUCIANO DE SOUZA BRITO	12/09/2005	REGULAR	5	DEM	15
014663302097	FABIO JUNIOR OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	173
014236472089	SOLANGE MACHADO ROQUE	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	174
014183972089	MARIA APARECIDA ARAUJO DE SOUZA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	25
014236122054	ELIETE VIEIRA CAVALCANTI	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	118
014236082070	EMERSON DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	174
014235722020	LEONARDO DE CARVALHO SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	96
014235612070	ADELSON RODRIGUES CARVALHO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	120
014235102020	RENATA DE OLIVEIRA	17/09/1999	REGULAR	5	DEM	154
014235032003	MARILENE DE SOUZA SAMPAIO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	121
014234912020	JOSE PARADELLAS DE OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	174
014234222003	ELLEN LUCY DE SA	20/01/2003	REGULAR	5	DEM	119
014234102062	MARCIA SOARES RODRIGUES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	175
014186932046	RENATO CARVALHO PAZ	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	90
014184622011	LUCIANA DA SILVA SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	63
014184162089	THATIANA FORTALEZA SANTOS DE OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	87
014183982062	ANTONIO MESSIAS DE ALMEIDA FILHO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	92
009045472038	MARCIO MOURA DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	4
009045102046	SILVANA RODRIGUES EVANGELISTA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	65
007183942011	JOAO RABELO BORGES	23/11/2005	REGULAR	5	DEM	228
007088382089	MARIA DE FATIMA PORTO DORES DE CARVALHO	14/08/2006	REGULAR	5	DEM	286
007041842054	TEREZINHA GABRIEL MARQUES	14/08/2006	REGULAR	5	DEM	203
062856600809	LEIA ALVES DE ALENCAR	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	216
044549190892	SONIA MARIA DA SILVA	22/11/2005	REGULAR	5	DEM	211
032022101570	MARIA LEITE DE SOUSA NETA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	257
003855302097	AMILTON PINHEIRO BARBOSA	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	9
003872182011	JOAO CARLOS COELHO DE MEDEIROS	30/09/2005	REGULAR	5	DEM	15
003871712011	JOACI MONTEIRO DE CARVALHO	20/12/1985	REGULAR	5	DEM	15
003871472097	JANETE LEANDRO CASTRO	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	182
003871362038	JAMES MARTINS DA SILVA	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	15
003876012020	JULIA NOGUEIRA	26/01/1988	REGULAR	5	DEM	16
003868912054	GUILHERME BRAZ TOME	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	14
003868702020	GLAUCE LEITE DA SILVA ALVES	05/01/1989	REGULAR	5	DEM	14
003867212089	FRANCISCO JOSE DE ALCANTARA	01/03/1988	REGULAR	5	DEM	13
003904522003	ALUISIO ALVES DE ALMEIDA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	27
003904442003	ALMIR BARBOSA ROCHA	17/02/1988	REGULAR	5	DEM	27
003904322062	ALCIRIA GALDINO CAPUTO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	27
003904252038	ALBERTO BARTOLOMEU BARBOSA COSTA	02/12/1991	REGULAR	5	DEM	27
003895652038	SONIA DE PAULA MIRANDA	03/01/1986	REGULAR	5	DEM	23
003903782089	ZILDENE FERREIRA GANDA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	26
003903122054	VILMAR CONSUELO ALVES PEREIRA	10/03/1988	REGULAR	5	DEM	26
003902122097	TEREZINHA GOMES DE FREITAS	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	243
003901762097	SYLVIO GONCALVES DE FARIA	30/10/1985	REGULAR	5	DEM	26
003901702003	SORAYA DE SOUZA SILVA	26/01/1988	REGULAR	5	DEM	26
003900452020	RUBENS PEREIRA DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	25
003900142020	ROSA DA SILVA LOPES	10/02/1988	REGULAR	5	DEM	25
003899682038	RITA DE CASSIA BATISTA NETO	26/01/1988	REGULAR	5	DEM	25
003897822062	VERA LUCIA TEIXEIRA DE LACERDA	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	24
003897042046	VALDENICE BUARQUE DE FARIAS	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	24
003896662089	TEREZINHA VALE DE SOUZA	01/03/1988	REGULAR	5	DEM	24
003896082003	TANIA DO CARMO ALVES	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	23
003895782054	SONIA MARIA EVANGELISTA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	23
003863322089	ELDO JOSE DA TRINDADE	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	12
003871262062	JADYR JOSE DE OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	14



003875442003	JOSEFA ALVES LIMA	02/03/2001	REGULAR	5	DEM	16
003875192097	JOSE RIBAMAR RIBEIRO SOUSA	02/05/2001	REGULAR	5	DEM	16
003875152062	JOSE REBOUCAS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	16
003875072054	JOSE PEREIRA BORGES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	16
003873772038	JOSE CARLOS CARVALHIDO NEVES	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	15
003873322038	JOSE ADECIO DE SOUZA	16/02/1988	REGULAR	5	DEM	15
003872952054	JOEL VIEIRA DA SILVA	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	15
003872692062	JOAO SARMENTO RODRIGUES	26/01/1988	REGULAR	5	DEM	15
003867062046	FRANCISCO FERNANDO FELIPE	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	13
003866462070	FRANCISCO ALVES DE SOUSA	30/10/1986	REGULAR	5	DEM	13
003866352011	FRANCISCA MARIA VIEIRA FELIPE	02/03/1988	REGULAR	5	DEM	13
009024142003	MARCIA MARIA DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	106
009758532046	JOAO VIRGINIO EMERENCIANO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	6
009757552046	MARCOS ANTONIO SANTANA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	174
009756642070	ALDENOR ROCHA DA SILVEIRA	26/01/2005	REGULAR	5	DEM	42
009755842054	MARISE MARIA VIEIRA DE MENEZES	27/05/2002	REGULAR	5	DEM	5
009755832070	NEURACY RODRIGUES GUEDES	30/10/1996	REGULAR	5	DEM	76
009755572089	DEYSE PEREIRA MAIA	09/09/2006	REGULAR	5	DEM	7
009755312046	LENICE BARROS DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	6
009754562038	FERNANDO BELARMINO DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	14
009753792062	MARILENE PEREIRA GUIMARAES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	216
009753002011	EDINALDO DA COSTA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	100
009752612070	DIOGO ALMEIDA SAMINEZ FILHO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	78
009752602097	IRANILDA TEIXEIRA DA SILVA	31/10/1996	REGULAR	5	DEM	65
009024622003	LUCIANO PEREIRA DA SILVA	26/05/2006	REGULAR	5	DEM	205
009759812062	MEURISANE DOS SANTOS SILVA	23/03/2005	REGULAR	5	DEM	59
009024052003	MARIO MARINHO DO NASCIMENTO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	133
003882482097	MARIA DE FATIMA SILVA DE CARVALHO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	18
003882272062	MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	18
003882102011	MARIA DAS NEVES RODRIGUES REBOUCAS	12/07/1991	REGULAR	5	DEM	18
003881512020	MARIA DA PAZ DOS SANTOS SILVA	23/03/2005	REGULAR	5	DEM	18
003881442003	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS XAVIER	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	18
003880912054	MARIA BEZERRA DO SANTO MELO	01/03/1988	REGULAR	5	DEM	18
003880592011	MARIA ANTONIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	18
003876032097	JULIA TEREZINHA GONCALVES	27/01/1988	REGULAR	5	DEM	16
003880082070	MARCOS ANTONIO TORRES DE ALBUQUERQUE	01/02/1988	REGULAR	5	DEM	17
003879232020	MANOEL DUARTE NETO	27/01/1988	REGULAR	5	DEM	17
003878842089	LUSIMAR ARAUJO	01/03/1988	REGULAR	5	DEM	17
003872372089	JOAO GETULIO DE SANTANA	02/12/1991	REGULAR	5	DEM	15
014182152070	ADRIANA PONCIANO SANTOS	22/11/2005	REGULAR	5	DEM	174
014181492054	SUELY PEREIRA DE ALMEIDA	27/06/2005	REGULAR	5	DEM	132
014181182054	GARDENIA FERREIRA DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	174
014233802003	JAIR DIAS OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	28
014233762020	CARLOS EDUARDO MARTINS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	39
014233532038	MANOEL DOS SANTOS GUILHERME	20/11/2005	REGULAR	5	DEM	167
014233412003	MARIA LETICE BEZERRA	16/01/2006	REGULAR	5	DEM	82
014230942011	WESLEY LIMA DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	175
014183282054	MARCILENE VIEIRA CAVALCANTE	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	132
014228972011	JULIANNA MENDES CARVALHO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	174
014228452097	LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS	05/09/2006	REGULAR	5	DEM	105
014228392046	DIEGO SOUZA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	174
014228362003	JAIRO VANDERLEI DE ALMEIDA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	122
014226662097	MARISI SANCHES CARLOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	84
014226352097	FABRICIO LIMA DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	174
014226132089	JOSE ADELMA ALVES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	136
013902642046	WANDERLEY ANDRADE COSTA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	78
013902292062	VALQUIRIA GOMES APRIGIO	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	173
013902052097	CLAUDIO FELIX GOMES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	173
013899952038	RUBENILTON CHAGAS LIMA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	174
013896962020	HELDER RENAN ALVES RODRIGUES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	105
013896832003	VALDINETE OLIVEIRA DO CARMO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	68
013896272003	FLAVIO BARBOSA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	173
014667692003	LIVIA REGINA SILVA DO NASCIMENTO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	176
014236362020	ELIETE FELIX RODRIGUES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	174
014667652070	IZAILDE PEREIRA DE ALCANTARA	22/11/2005	REGULAR	5	DEM	176
014666652003	CRISTIANE DOS REIS SANTOS	23/11/2005	REGULAR	5	DEM	176
014666102038	KAYITA STEMLER BELTRAN SANCHEZ	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	60
014666052070	CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	59
014665202046	SAADIA RIBEIRO MACEDO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	108
014664952003	MARIA DO ROSARIO CABRAL SILVA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	97
014664502003	DANIELA MONTEIRO RODRIGUES DE LIMA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	91
014664472003	IVALDO RODRIGUES BELO	15/10/2001	REGULAR	5	DEM	68
014664382003	EDNA MARIA CABRAL SILVA DE JESUS	05/09/2006	REGULAR	5	DEM	103
014663872020	DILMA PEREIRA MARIANO	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	95
014663852062	PATRICIA DA SILVA ELIAS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	177
004145522062	MANOEL RODRIGUES DE BRITO NETO	25/01/1988	REGULAR	5	DEM	113
004145302054	MAGALI GUIMARAES DOS SANTOS	29/03/2006	REGULAR	5	DEM	113
004144272097	JOSE ROBERTO FERNANDES VAL FRANCO	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	113
004144172011	JOSE MARIA CARVALHO DA CUNHA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	113
004143862089	JOSE ALBERTO PEREIRA DA SILVA	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	113
004143662038	JONAS FERREIRA DE OLIVEIRA	15/12/1985	REGULAR	5	DEM	113
004142782003	ISABEL GOMES DE SOUZA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	112
004142592046	IDEAN RIBEIRO DA ROCHA	03/01/1986	REGULAR	5	DEM	112
004140642089	EDILSON DE CAMPOS	07/01/1986	REGULAR	5	DEM	112
004139902097	CLEYNE APARECIDA DE SOUZA MOREIRA	02/01/1986	REGULAR	5	DEM	111
004136442062	WALDIR VENTURA DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	108
004165752062	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	121
004170652020	SILVANA LOURDES DE CARVALHO	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	123



004170642046	SILVANA DE OLIVEIRA BATISTA	01/03/1988	REGULAR	5	DEM	123
004170342020	SEBASTIANA DA SILVA OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	123
004170332046	SEBASTIANA ALVES DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	123
013894982062	LEILA LOPES DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	109
015911172097	JANDIRA PEREIRA DE MATOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	181
012237932003	NEUZA MOREIRA DA COSTA	22/11/2005	REGULAR	5	DEM	140
012237872062	ELAINE CRISTINA MARTINS NOGUEIRA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	70
012237172054	FATIMA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	125
011830972020	MISSULAN ALVES PAUFERRO	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	253
004490882062	SINVAL MOREIRA DE ARAUJO	24/02/2006	REGULAR	5	DEM	167
004473362011	FRANCISCA MARIA DE ABREU TAVARES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	164
004461422089	EUDALIA DOS SANTOS CUNHA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	176
004401992097	GERALDINA SOUZA DA SILVA	23/11/2005	REGULAR	5	DEM	191
004354692097	PAULO FERREIRA DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	64
084561200230	HUMBERTO BENIGNO DE OLIVEIRA	29/09/2005	REGULAR	5	DEM	146
015912372003	TELMA RIBEIRO DO NASCIMENTO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	182
015912172054	JOSE IRAN DE OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	33
015912072089	GILVAN GOMES DE SOUZA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	89
003855162038	AMARAL DE CASTRO MIRANDA	20/02/2003	REGULAR	5	DEM	9
003854322097	ALBERTO DOS SANTOS FRANCA	24/01/1988	REGULAR	5	DEM	9
003854132020	AGMAR DE FATIMA ALVES LOPES	24/10/1988	REGULAR	5	DEM	9
003853872003	ADIEL SILVA CASTRO	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	9
011327362070	NIXON PINTO	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	96
014894612003	SERGIO RICARDO DE BRITO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	176
014893902089	LUCILENE ALVES	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	175
014893882062	MICHELLE LUCIA DOS SANTOS MACHADO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	89
010523111015	SEBASTIANA VIEIRA CAVALCANTE	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	125
012565552054	ANTONIO DIVINO GOMES PEREIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	126
012564902070	JOVINIANO MOREIRA SANTOS	22/11/2005	REGULAR	5	DEM	68
012564702020	ANA PAULA SILVEIRA NETTO D AVILA	09/05/2001	REGULAR	5	DEM	141
012561852011	MARIA DE JESUS CARVALHO BEZERRA	26/10/1995	REGULAR	5	DEM	68
012561542011	CLEIDIVANA CARDOSO PEREIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	139
012561132046	CHARLES SOARES RODRIGUES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	166
012559932089	MARCOS GOMES DA SILVA	27/07/2004	REGULAR	5	DEM	110
012557642011	ANA CLAUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA	17/11/2005	REGULAR	5	DEM	147
012557402046	MARIA VALINA DA CONCEICAO SOUZA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	268
007389312003	BENICIO MIGUEL SA MOREIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	66
011325742070	ELAINE GOMES DE ARAUJO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	15
011325672046	JAQUELINE DE SOUSA MOREIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	142
011325532046	ROSANGELA DA SILVA	22/11/2005	REGULAR	5	DEM	7
011325272054	JAIRON SILVA DE SOUTO	27/06/2005	REGULAR	5	DEM	108
011325102003	RENATO SANTOS DE JESUS	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	95
011324602003	EDNA ALVES MORAES	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	164
011324462054	CLIDENOR RODRIGUES DA SILVA	27/10/1995	REGULAR	5	DEM	50
011323612020	IRENE CARDOSO DE MACEDO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	80
013614462003	EDSON QUEIROZ DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	116
013614112089	LUIZ FREIRES LOPES	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	172
007921632020	MIRIAN ALVES FERREIRA DE SOUSA	23/11/2005	REGULAR	5	DEM	180
007391112003	IEDA DA CONCEICAO OLIVEIRA	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	80
007389422062	CARLOS DE OLIVEIRA VIEIRA	22/05/1997	REGULAR	5	DEM	124
014894912020	RAFLE AMANCIO SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	174
014178632003	ANDERSON JOSE DA COSTA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	174
014176822038	MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	20
014176462070	JUSSARA DE OLIVEIRA XAVIER	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	174
012238262003	EDUARDO SOARES LEITE	08/04/2004	REGULAR	5	DEM	140
014175652070	IOLANDA NASCIMENTO SOUSA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	40
014175012003	NICACIO DA SILVA GAMA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	174
014174982070	SANDRO DA SILVA GAMA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	174
014174732011	MAURO BARBOSA DE OLIVEIRA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	133
014173812062	SOLANGE SOARES NEGREIROS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	173
014173582011	MARIA DIANA MONTEZUMA DO NASCIMENTO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	173
013757392038	SILAS CORREA VIANA	14/08/2006	REGULAR	5	DEM	278
013753262062	JANDER MOURAO CAMELO	09/07/2004	REGULAR	5	DEM	8
013752492097	ANA MEIRE LOPES DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	81
013752442089	DAVILEIDE PEREIRA SOARES DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	172
012207632020	PAULA SUZANA MUNIZ	13/09/1999	REGULAR	5	DEM	247
012240672020	MARCELO ALESSANDRO NUNES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	165
009023372020	FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO	25/09/2003	REGULAR	5	DEM	12
009023302054	ZILDETE CHAVES DA SILVEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	111
009023002038	ROGERIO DA SILVA SALES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	58
009034092097	ANTONIA CELIA DE LIMA ALMEIDA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	45
009033432020	CARLA VALESCA D ALMEIDA CARVALHO	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	13
009033302003	WELLINGTON MONTE MARQUES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	28
009032922046	CLAUDIA MATIAS DO NASCIMENTO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	131
009031672070	MARIA LUISA MARQUES	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	123
009030042020	DENISE CARLA ARANTES DE ALMEIDA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	13
009029972046	RAIMUNDA MONTEIRO OLIVEIRA	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	117
009029952089	ZACARIAS MACHADO ROQUE	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	127
009028432097	DARLEY CESAR DE JESUS CANTILLO	31/10/1996	REGULAR	5	DEM	11
009027882020	ERDINAN JOSE DOS SANTOS	16/02/2002	REGULAR	5	DEM	18
003852482020	OVERMAM RODRIGUES DA COSTA	23/03/2005	REGULAR	5	DEM	8
013619262089	IVANEIDE VENTURA DOS SANTOS	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	174
003852232070	ORLANDO ALVES PEREIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	8
003851432054	NEI ARAUJO	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	8
003855192089	AMAURI SUZANO	15/12/1985	REGULAR	5	DEM	9
003878562020	LUIZ HENRIQUE PEIXOTO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	17
003878232062	LUIS PAULO ARAUJO DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	17



003878092003	LUCIOMAR GOMES DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	17
003877622003	LOURENCO MILTON RABELO DOS SANTOS	05/08/1993	REGULAR	5	DEM	17
003877602046	LOURDES MARTINS BORGES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	17
003877482054	LIOMAR VIEIRA	23/03/2006	REGULAR	5	DEM	17
003877212038	LIDIA RODRIGUES BARRETO FREITAS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	71
003877042038	LEONIL DE FARIA DOS SANTOS	01/03/1988	REGULAR	5	DEM	16
003876492070	LAERCIO ALAIM BORGES	02/01/1986	REGULAR	5	DEM	16
003876422003	KATIA GOMES DE ANDRADE	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	16
007396142070	RITA GUEDES LIMA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	70
004148712011	RAIMUNDO DE OLIVEIRA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	115
004157222020	FRANCISCA BARBOSA DE SOUSA	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	118
004156832089	EUNICE ALVES FIGUEIRA	04/03/1988	REGULAR	5	DEM	118
004156072020	EDSONIA ESTRELA MARTINS	03/01/1986	REGULAR	5	DEM	117
004155972011	EDNE MARTINS MARQUES DA COSTA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	117
004155762097	EDINA ALVES PIQUENO	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	117
004155102062	DEJIANIRA DINO DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	117
004154622020	CLAUDETE DA SILVA OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	117
004153872011	BELCHIOR ANTONIO DE PAULO	05/01/1991	REGULAR	5	DEM	239
004153782020	BADIA BATISTA BARBOSA	01/03/1988	REGULAR	5	DEM	117
004152792046	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	116
004152522020	ANILTA RAMOS CANDIDO	30/10/1985	REGULAR	5	DEM	116
004151902097	ALVARO BALBINO SOARES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	116
004149802070	SILVANE ALVES MARTINS VAL FRANCO	30/12/1985	REGULAR	5	DEM	115
004157972046	FRANCISCO TAVARES DA SILVA	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	118
004147602003	MARLENE GOMES SOUZA TEIXEIRA	01/03/1988	REGULAR	5	DEM	114
004146602038	MARIA DO DESTERRO SOARES	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	114
004146382070	MARIA DE JESUS FIGUEIREDO BATISTA	01/03/1988	REGULAR	5	DEM	114
004145852020	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	114
009761392003	MARIA CONCEICAO DA SILVA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	205
010386402089	LINDALVA AZEVEDO PINHEIRO SIMONARD DOS SANTOS	05/06/2007	REGULAR	5	DEM	15
001860502003	LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	77
011684802011	MARCIO ROBERTO PEREIRA DO MONTE	10/04/2006	REGULAR	5	DEM	132
011684482089	GILSON JOSE CAMPOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	165
017629492070	MICHELLE DA SILVA	30/11/2005	REGULAR	5	DEM	59
017628262011	THATIANE BESERRA RIBEIRO	07/08/2007	REGULAR	5	DEM	191
017627212046	LOURIVALDO PEREIRA DA SILVA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	195
017626502011	BRUNA FERREIRA DOS SANTOS	19/01/2005	REGULAR	5	DEM	194
017626082003	CLAUDIO DE BARROS REIS	23/11/2005	REGULAR	5	DEM	152
017626022011	ONOFRE BISPO DOS SANTOS FILHO	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	191
017623842070	MARCOS ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	191
017621042062	BRUNO FRANCISCO DE FREITAS	17/03/2005	REGULAR	5	DEM	126
017620622070	SILVANA DA SILVA DIAS BARBOSA	22/11/2005	REGULAR	5	DEM	191
017619802070	PERSIA DE OLIVEIRA	05/06/2007	REGULAR	5	DEM	191
002275821511	MARIA DOS HUMILDES ARAUJO	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	212
004170142089	RUSILMAR ARAGAO DOS REIS	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	123
004170082038	ROZIANE DE OLIVEIRA REIS	15/02/1988	REGULAR	5	DEM	123
004169972020	ROSANGELA MARIA ALVES FIGUEIRA	03/01/1986	REGULAR	5	DEM	123
004168782003	OTAVIO RODRIGUES DA SILVA	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	122
004168122070	NELSON ARAGAO DOS REIS	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	122
004167622070	MARLY VIEIRA DOS SANTOS	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	122
004166502070	MARIA MADALENA BARBOSA	15/12/1985	REGULAR	5	DEM	121
004166392062	MARIA LUCIA ARAUJO DE CARVALHO	01/03/1988	REGULAR	5	DEM	220
004165802020	MARIA DOMINGAS SOUSA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	121
004158142089	GEOVALDO DE ARAUJO FREITAS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	118
004165722011	MARIA DO SOCORRO GOMES PINTO PAULINO	10/01/1986	REGULAR	5	DEM	121
004165142046	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE CARVALHO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	121
004164072054	MARCIANO ALVES DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	120
004163932011	MANOEL XAVIER DA CRUZ	26/01/1988	REGULAR	5	DEM	120
004163412097	LUZIA ESTRELA MARTINS	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	120
004162202003	JUCILENE ALVES DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	120
004162182089	JOZIL TEIXEIRA REGO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	120
004161072062	JOSE DOS REIS OLIVEIRA	06/08/2001	REGULAR	5	DEM	119
004160922046	JOSE CARLOS GURGEL PEREIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	119
004160912062	JOSE CARLOS DO MONTE	03/01/1986	REGULAR	5	DEM	119
004160732089	JOSE ANTONIO MARQUES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	119
012237992003	SANDRA BERENICE BENTO FERREIRA	02/05/1997	REGULAR	5	DEM	141
015910162046	FABIANA PEREIRA BARBOSA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	178
015909262038	ANGELA BORGES MARQUES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	113
015909152089	JAQUELINE PEREIRA BARBOSA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	178
015908682020	ANTONIO LUIZ VASCONCELOS SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	181
015908442054	ALARUBIA RODRIGUES DA CUNHA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	181
015907802054	VALDIRENE VAZ DE SOUZA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	156
015907282070	IVAN DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	178
015907152054	SILVIA HELENA SOUSA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	172
015907132097	ELIENE JANUARIO GOMES	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	181
015906632097	UELSON NUNES DA SILVA	31/05/2001	REGULAR	5	DEM	181
015906372003	CLEBER DE SOUZA PEREIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	181
015906352038	NILVAN DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	181
015905762046	CLEIDE PAIXAO DOS SANTOS	14/08/2006	REGULAR	5	DEM	186
015905432089	OMAR SALIM DOS SANTOS MIRHOM	12/07/2004	REGULAR	5	DEM	37
015905252003	DENISE FATIMA DOS SANTOS	24/10/2002	REGULAR	5	DEM	186
014176112046	ALINE PATRICIA PEREIRA SILVA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	29
009025282062	TEREZA ALVES DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	99
009025222070	SANDRA MARIA DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	121
009025182097	PATRICIA CABRAL NUNES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	124
005892852062	FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO	23/01/1988	REGULAR	5	DEM	144
005682242003	FERNANDO BESSA DO SACRAMENTO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	163
006133152003	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	85



011963002305	KATIA REJANE ABREU CORREA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	207
014179742011	TEREZINHA DE SOUZA SAMPAIO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	118
014178742054	DAVI DOS SANTOS CAMARGOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	174
014178702020	THAIS FORTALEZA SANTOS DE OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	79
004121392020	MARIA AUXILIADORA PINHO LOPES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	103
004121172011	MARIA APARECIDA FERREIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	103
004121052089	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	103
004121002070	MARIA ANTONIA GONCALVES	01/03/1988	REGULAR	5	DEM	103
004120732062	MARIA ABADIA DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	103
004119532038	LUZINETE CAVALCANTE REGIS	05/03/1988	REGULAR	5	DEM	102
004119512070	LUZINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	102
004119432062	LUZIA MARTINS DE SOUZA	14/02/1988	REGULAR	5	DEM	102
004117872054	LESLIER SILVA DE OLIVEIRA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	102
004117692070	LENIR DANTAS DOS REIS	23/11/2005	REGULAR	5	DEM	102
004117672003	LEILA FERREIRA DE ARAUJO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	102
004136312046	WAGNER SILVA ADRIANO	02/01/1986	REGULAR	5	DEM	108
004132602020	ROSEMEIRE GUEDES DE FIGUEIREDO	17/02/1988	REGULAR	5	DEM	107
004136122089	VICENTE OLIVEIRA MESQUITA	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	108
004136052054	VERONICA GONCALVES DA SILVA	10/06/1985	REGULAR	5	DEM	108
004136012020	VERALUCIA DA SILVA CAMPOS	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	108
012238602003	ARIALDO DOS SANTOS SILVA	22/10/1995	REGULAR	5	DEM	165
015166622070	ANTONIA DA PAIXAO DE AMORIM	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	118
015172512011	TATIANE VALERIA CARDOSO SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	176
015177992089	WESLEY ALVES DE SOUZA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	136
015177582003	LUCILENE PEREIRA DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	178
015176472097	LUCILENE FERREIRA DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	63
015176302046	EDILENE DA MATA OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	181
015175952020	ALCI SENA BARRETO	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	94
015175472020	ADEVALDO NUNES DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	181
015174862070	SERGIO ROBERTO DOS SANTOS SILVA	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	119
015174672003	CELIO OSMAN FERREIRA DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	176
015174662020	RHALISSON NOGUEIRA DUTRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	24
015174611619	VANUZIA DE LIMA LINHARES	23/11/2005	REGULAR	5	DEM	220
015174362003	MANOEL LOURENCO FILHO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	181
015173982046	WESLEY ROBLES DA SILVA	16/01/2006	REGULAR	5	DEM	149
015172802054	MARIA ALBETIZA ROLIM FERREIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	52
015178102020	JOAQUINA MARIA ALECRIM	25/08/2006	REGULAR	5	DEM	120
015172262003	GRASIELA PEREIRA DA SILVA	23/11/2005	REGULAR	5	DEM	177
015172222089	FRANCISCO ISIDORIO DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	177
015170322020	ALEXANDRE LOPES DE SOUSA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	261
015170302062	BRUNO FERREIRA OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	177
015169992054	AGENARIO PEREIRA DE JESUS	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	167
015169942046	EDILENE VASCONCELOS DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	177
015169772046	ANTONIO CARLOS ALVES NOLASCO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	177
003851282011	NAIR ALVES CEDRO	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	8
010858502046	JULIO CEZAR CARNEIRO FRANCA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	52
010856822003	RICARDO PEREIRA DE SOUSA	13/01/2006	REGULAR	5	DEM	164
010854872089	JOSEMAR ANTONIO DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	10
010854832054	AVELINO NETA RAMOS JUNIOR	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	70
007301992054	RITA DA SILVA VASCONCELOS	15/02/1988	REGULAR	5	DEM	53
006812522003	SILVIA CRISTINA MARQUES DE AZEVEDO	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	209
013632252062	MARCUS HENRIQUE PAES LOUREIRO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	75
013621622097	MARIA CELIA RABELO DA CRUZ	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	172
013621192003	JOAQUIM ADAO ALVES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	173
013619652097	MARCIO SOARES DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	173
009760342020	MIGUEL LIBORIO FERREIRA NETO	22/10/1995	REGULAR	5	DEM	33
013617392070	ERICA ASSIS BETHONICO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	39
013617142011	MARIA ALDINETE DA SILVA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	172
013616652003	ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	172
013616272070	GILBERTO ALVES DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	121
012692742038	CRISTIAN DE OLIVEIRA ARAUJO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	141
011123912054	ELOINA VIEIRA MACIEL VIANA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	207
009848612046	DAMIAO NOGUEIRA DE ARAUJO	15/09/2005	REGULAR	5	DEM	61
002620152046	VICENTE DA SILVA NASCIMENTO	03/01/1986	REGULAR	5	DEM	144
000534871503	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA FILHO	16/01/2006	REGULAR	5	DEM	183
000530482046	ALVARO LAZARO ASSIS	10/06/1997	REGULAR	5	DEM	170
012566422003	EDICARLOS SOARES RODRIGUES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	166
012565742011	GERALDO DIAS MOTA	06/08/2001	REGULAR	5	DEM	29
015896622054	MANOEL DOS SANTOS VIANA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	181
015787422070	FRANCISCO IGOR RODRIGUES SOUSA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	183
015787272038	ROSIANE FERREIRA SALES BATISTA	14/08/2006	REGULAR	5	DEM	72
015178782011	JOVENCIO COFFI RODRIGUES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	179
015783262003	CLEUDETE PAIXAO DOS SANTOS	14/08/2006	REGULAR	5	DEM	186
015782672003	NILVANIA APARECIDA DOS SANTOS	22/11/2005	REGULAR	5	DEM	183
015782532003	RAIMUNDO NONATO DA ROCHA SILVA	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	183
015782512046	VALDICELIA VIANA DE SOUSA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	184
015781662062	ELANE SILVA DE ARAUJO SOUSA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	131
015781572070	RODRIGO HILDEBRANDO QUIRINO SOUZA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	133
015776762003	JOSE DE RIBAMAR CAMPOS GARCES JUNIOR	24/03/2006	REGULAR	5	DEM	136
015776722070	ROBERTO SOARES LEITE	13/11/2002	REGULAR	5	DEM	116
015182712011	ROSALINA NUNES SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	181
015182262062	FULVIO CRISTIAN RIBEIRO DUTRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	136
015181072038	MAGDA LEDA VIZANI RODRIGUES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	179
015179922038	ANDREIA DA SILVA SOTERO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	177
011685142003	JOSEFA JACOBINO GABRIEL	17/10/1995	REGULAR	5	DEM	130
001841832011	GERALDO BERNARDES FILHO	23/03/2006	REGULAR	5	DEM	261
034136390787	NADJA ALVES DE FREITAS	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	196
013978432089	ROSIANE ALVES DE FREITAS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	233



007001772003	JOSE ALAN DE BRITO VANDERLEI	20/03/1986	REGULAR	5	DEM	8
010928002062	MARILDA ROSA NUNES	07/03/2000	REGULAR	5	DEM	194
008468002011	ROSANGELA FRANCISCA ALCANTARA	21/11/2005	REGULAR	5	DEM	278
008467212089	MARIA VERANICE GONCALVES BEZERRA CALLADO	10/08/1993	REGULAR	5	DEM	164
008188942070	JAQUELINE FELIPES DE CASTRO	03/04/2006	REGULAR	5	DEM	146
001671822003	WILSON BARNABE DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	170
001579902089	ANIETE DOS SANTOS SILVA	24/10/2002	REGULAR	5	DEM	216
001564192666	JEANETE SILVA LOPES DE SOUZA	31/07/2003	REGULAR	5	DEM	226
001476142097	MARIA JOSE JOVITO LEITAO	10/04/2006	REGULAR	5	DEM	277
001388522054	MARIA CLARA PEREIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	169
001155102054	ANTONIA RUFINO MARTINS	15/10/2002	REGULAR	5	DEM	38
017413682003	NIDES PEREIRA DE FARIAS	14/08/2006	REGULAR	5	DEM	186
010384042097	JOAO BATISTA TEIXEIRA MARIM	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	138
014883982089	FRANCISCA EDILMA DE SOUSA AVELINO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	175
014881442062	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	23/11/2005	REGULAR	5	DEM	175
014881392003	JACQUELINE BARBOSA RIBEIRO	02/05/2001	REGULAR	5	DEM	29
014881302062	HELAINÉ BARROS VILLA CHAN	05/06/2007	REGULAR	5	DEM	135
014880922003	MARIA TERESA ROCHA DE AQUINO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	175
001306472020	MIGUEL MARTINS DA SILVA	16/03/2001	REGULAR	5	DEM	60
023158681597	MARIA IARA FERNANDES LIMA	21/11/2005	REGULAR	5	DEM	202
023050302763	LUIZA RUBIN DA SILVA	09/07/2004	REGULAR	5	DEM	189
017420482020	QUEILA SOUZA DAMASCENO	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	50
004160582046	JORGE TOLEDO DE PAIVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	119
004160452020	JOAQUIM MACHADO DE SOUZA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	119
004159372038	IVANILDE DE OLIVEIRA JACOBINA	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	119
004171122089	TEREZINHA FERREIRA DO NASCIMENTO	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	123
004123562054	MARIA DO CARMO DA SILVA PALATUCCI	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	104
004125712011	MARIA OZELIA FERREIRA DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	266
004125402011	MARIA MADALENA FERREIRA DA SILVA	10/06/1985	REGULAR	5	DEM	104
004125252089	MARIA LUCIA ELIAS SILVA	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	104
004125152003	MARIA LIDUINA DO NASCIMENTO	16/02/1988	REGULAR	5	DEM	104
004125112089	MARIA JURANDA GOMES	01/03/1988	REGULAR	5	DEM	104
004125082089	MARIA JOSUE DA SILVA	25/01/1988	REGULAR	5	DEM	104
004125022097	MARIA JOSE MUNIZ DE CASTRO	11/12/1985	REGULAR	5	DEM	104
004124572003	MARIA HELENA GOMES OLIVEIRA	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	104
004124532070	MARIA HELENA DE MAGALHAES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	104
004124302089	MARIA FERREIRA MONTEIRO GOMES	12/02/1988	REGULAR	5	DEM	104
004124212097	MARIA EMIDIA DOS SANTOS NOVAIS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	104
004124182097	MARIA ELIZETE DE ALENCAR	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	104
004123632089	MARIA DO CARMO FERREIRA MARTINS	03/01/1986	REGULAR	5	DEM	104
004126372089	MARIA VANIA RODRIGUES DE ARRUDA	01/03/1988	REGULAR	5	DEM	105
004123052003	MARIA DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA	01/03/1988	REGULAR	5	DEM	104
004122582054	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES NOVAIS	13/02/1988	REGULAR	5	DEM	103
004121832003	MARIA CRISTINA FERREIRA	09/01/1986	REGULAR	5	DEM	103
011686102038	LUCIANO DE FREITAS GONCALVES	17/03/2005	REGULAR	5	DEM	69
014895852046	ANA CARLA DOS SANTOS	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	116
010847662097	LUCIANA MARA DE MESQUITA	17/11/2005	REGULAR	5	DEM	124
015147512070	LEONEIDE DE LISBOA	30/08/2006	REGULAR	5	DEM	33
015147282020	WILLIAN OLIVEIRA DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	122
015146882003	JENIFER DE FREITAS OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	25
013735192054	LAZARO MARTINS XAVIER	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	124
013734202020	DOUGLAS SOUSA DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	147
012466920515	DIVINA DA SILVA PACHECO	07/11/2005	REGULAR	5	DEM	7
012462832070	NORMELIA RIBEIRO ALVES	22/11/2005	REGULAR	5	DEM	228
012233992046	WILSON COSTA CAETANO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	110
012232562046	ROSALVO ALVES DE OLIVEIRA	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	140
012232502054	HORACIO VITORINO DE SOUSA NETO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	136
012231322003	ANA LUCIA MACIEL DOS SANTOS	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	125
012231082089	MARY HELEN AQUINO PAES LOUREIRO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	146
010993562089	MARCOS MENDONCA OLEGARIO ABREU	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	163
004135982097	VERA LUCIA RIO BRANCO VIEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	108
004135762089	VANIA LUCIA DA SILVA	11/12/1985	REGULAR	5	DEM	108
004135392038	VALDETINA DURAES DA SILVA	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	108
004135132003	VALDA LAPA DE SOUZA	10/09/1999	REGULAR	5	DEM	108
004134932011	THEREZA RAMOS VARALO	25/01/1988	REGULAR	5	DEM	108
004134812089	TEREZINHA COSTA SILVA	02/03/1988	REGULAR	5	DEM	108
004134202062	SONIA MARIA APARECIDA DURAES SOUZA	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	107
004134002011	SIMONE CRISTINA CAMPOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	107
004133782011	SIDNEY DE ALMEIDA ALVES	11/12/1985	REGULAR	5	DEM	107
004133752070	SHIRLEY KATIA DIAS	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	107
004126522011	MARIANA RIBEIRO DE CARVALHO	25/01/1988	REGULAR	5	DEM	105
004132582003	ROSELI BEZERRA DE MELO MORAES	26/05/2006	REGULAR	5	DEM	107
004131602062	REINALDO TAVARES RIBEIRO	03/01/1986	REGULAR	5	DEM	107
004130282062	PEDRO ALVES DE BRITO FILHO	03/01/1986	REGULAR	5	DEM	106
004130162020	PAULO ROBERTO FERNANDES PORTO	02/03/1988	REGULAR	5	DEM	106
004129742011	OVANDEI PEREIRA DA SILVA	16/07/2001	REGULAR	5	DEM	106
004129662003	OTAVIANO BERNARDES DOS SANTOS	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	106
004129552054	OSVALDO GOMES	04/10/2001	REGULAR	5	DEM	106
004128372003	NELIO COSTA DE SOUZA	04/01/1986	REGULAR	5	DEM	105
004126732046	MARILSA ALVES RABELO	04/03/1988	REGULAR	5	DEM	105
004126642054	MARILDO ALVES RABELO	14/12/1985	REGULAR	5	DEM	105
004126622097	MARILDE ALVES RABELO CAMPOS	26/12/1985	REGULAR	5	DEM	105
004126592097	MARILCE ALVES RABELO	13/12/1985	REGULAR	5	DEM	105
004126542089	MARIANO JOSE ARAUJO SILVA	14/08/2006	REGULAR	5	DEM	105
004116432070	JOSELENE DE CARVALHO SANTOS	22/10/1995	REGULAR	5	DEM	101
004211222070	JOSE ALVES DA SILVA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	138
004216822020	MAURICIO LEMOS DA SILVA	01/03/1988	REGULAR	5	DEM	143



004216212003	MARISTELA DE SOUSA MOREIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	143
004216062070	MARINO SALES FERNANDES	26/01/1988	REGULAR	5	DEM	143
015168052003	FRANCISCA DA CONCEICAO SILVA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	176
015167722003	FRANCOLINO ALVES PESSOA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	178
015167702046	MARCELA FERREIRA DIAS	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	177
015167642003	MARIA LUCIDES LUZ	26/06/2000	REGULAR	5	DEM	178
015167372020	EDNEIA PEREIRA RODRIGUES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	176
015167302054	CARLA RODRIGUES MOREIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	177
015166772054	GILBERTO LAURINDO DE QUEIROZ JUNIOR	07/11/2005	REGULAR	5	DEM	254
015904362097	PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO RIBEIRO DOS SANTOS	28/11/2002	REGULAR	5	DEM	122
015785092020	FLAVIANA COSTA REIS	22/11/2005	REGULAR	5	DEM	183
015904342020	ISRAEL ALVES DOS REIS	28/03/2006	REGULAR	5	DEM	173
015903512062	FRANCISCA DE PAULA MARTINS DA SILVA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	135
015901912020	ISAIAS FRANCISCO DO SACRAMENTO ROCHA	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	131
015900702038	ROSILENE CAETANO ROCHA MARTINS	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	123
015900172070	RAQUEL DOS SANTOS E SILVA	14/08/2006	REGULAR	5	DEM	60
015900082089	DEARLI DA ROCHA SILVA	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	183
015898072054	ADIERLAN PEREIRA DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	151
015897932011	MARCIO APARECIDO PEREIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	56
015897832046	AURIANA PAES LANDIM	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	142
015897052020	WESLEY LUCIANO DA SILVA SOUSA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	27
004207562046	ANTONIO CARLOS AGUIAR	10/11/1985	REGULAR	5	DEM	137
004206632003	WELTON DOS SANTOS	30/10/1995	REGULAR	5	DEM	136
004206052038	VALDIVINO TEIXEIRA MARIM	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	136
004205682054	TANIA CONSUELO BISPO DE ALMEIDA CORREA	03/12/1985	REGULAR	5	DEM	136
004205522097	SONIA EMILIA FIGUEIREDO DE ARAUJO	18/12/1985	REGULAR	5	DEM	136
004205332020	SILVANA MAGNA CAMPOS	09/12/1985	REGULAR	5	DEM	136
004205092003	SEBASTIANA FERREIRA DE ARAUJO	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	136
004204902054	RUBENS PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR	19/12/1985	REGULAR	5	DEM	136
004204572038	ROMULO ALVES DE AVELAR	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	136
004204462089	ROBERTO DOS SANTOS VILLA NOVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	136
004204412070	RITA DE CASSIA GOMES DA SILVA PINTO	02/01/1986	REGULAR	5	DEM	136
004204332062	RENATO MARCELINO DOS REIS	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	136
004203882070	PEDRO JOAQUIM DA ROCHA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	135
004224502070	SONIA BELO DE SOUZA	10/02/1988	REGULAR	5	DEM	148
007395122046	VLADIMIR XAVIER	12/09/2005	REGULAR	5	DEM	135
007394292020	ROMERIA DA SILVA ROSA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	5
015179302038	LAURA VIEIRA DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	181
009025642020	FRANCISCO DE ASSIS BARRETO SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	71
009769262097	JOSIMAR BATISTA DE OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	132
010394852003	EVANDRO FELIX RODRIGUES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	163
010394402003	HILDEBRANDO RAMOS DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	163
009781512003	DENIA CIBELE NOGUEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	80
009780662011	EDNA DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	97
009778482097	ROSELI FERREIRA DE FREITAS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	15
009777172020	MARIA ALZENIR MARTINS DAMASCENO	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	138
009776492046	FRANCISCO AGRIPINO DA SILVA ARAUJO	22/11/2005	REGULAR	5	DEM	207
009775852046	CHRISTIAN MARRA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	17
009775412020	JOSE ALVES DE SOUZA	29/05/2002	REGULAR	5	DEM	68
009774912020	MARCOS PAULO DOS SANTOS	26/10/1995	REGULAR	5	DEM	71
009771512046	MARIA NAZARE PEREIRA DE SOUZA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	138
009771092038	CHARLES GOMES PINTO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	133
009769622054	EDMILSON LOPES DE LIMA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	102
010395432011	JOSE ARIMATEIA BEZERRA DE MESQUITA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	7
009768672003	FRANCISCO DE ASSIS SALES DIAS	19/09/1997	REGULAR	5	DEM	2
009767492054	ALESSANDRO CARVALHO FREIRE	21/09/2004	REGULAR	5	DEM	106
009766822003	SIONE DOS SANTOS	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	50
009765302011	ANDREIA MAGNA VIEIRA COSTA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	15
009764782003	CESAR SOARES LEITE	15/10/2002	REGULAR	5	DEM	124
009762502070	ELIENE CHAGAS LIMA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	56
009762302020	FRANCISCO ALVES DE MOURA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	169
009762072089	RENIVALDO ARAGAO DOS SANTOS	09/11/1999	REGULAR	5	DEM	114
009044922020	CLECIA CAMPOS NEVES	05/06/2007	REGULAR	5	DEM	203
009044502070	OSEAS DA SILVA NUNES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	136
009044242089	CELIO BRAGA DE OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	135
009043212070	MARIA ALVES DE OLIVEIRA NETA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	124
009041972046	MARIA RAIMUNDA MONTEZUMA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	106
009041342062	MARLIZIA RIBEIRO MIRANDA	20/02/2003	REGULAR	5	DEM	14
009040372046	EDMO BORGES DE ARAUJO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	44
017417802054	FRANCISCO MENDES FILHO	14/08/2003	REGULAR	5	DEM	186
017417412046	DIVANEIS GONCALVES DE ALCANTARA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	184
017416532011	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	131
011685482046	ALEXANDRE GOMES DE CASTRO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	44
017413492046	KETYLLEN CRISTINA CARVALHAIS DA SILVA	23/11/2005	REGULAR	5	DEM	186
013284052038	ANTONIO JUVENIR AGUIAR DA SILVA	23/07/2004	REGULAR	5	DEM	249
011688982003	MANOEL ADEMIR DE OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	165
011688852089	MARCIO MENDONCA OLEGARIO ABREU	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	165
011687782097	SERGIO RIBEIRO DE MELLO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	10
011687662054	MARIA ZORAIA MONTEZUMA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	165
011687642097	JORGE PAULO DE JESUS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	10
011687622020	SILMA FERREIRA DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	165
011687392089	ANDRE LUIS SANTOS DA COSTA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	66
011687112089	GERSON SOARES LEITE	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	125
011686922089	MARCIA FERREIRA FEITOZA DA SILVA	26/10/1995	REGULAR	5	DEM	125
011686312062	MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA BARBOSA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	99
010410512011	ELTON BARBOSA RIBEIRO	02/05/2001	REGULAR	5	DEM	1
010410072046	MARCOS AURELIO PORTUGAL	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	77
010408662054	GILENO DE SOUZA LUIZ	30/09/2005	REGULAR	5	DEM	13



010408612046	MARIA TELMA CARVALHO LIMA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	163
010395632062	ANTONIA LUIZA DIAS ALVES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	95
010408152003	WEYMAN MONTE MARQUES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	163
010408142020	AILA FERREIRA CAVALCANTE	27/07/1995	REGULAR	5	DEM	25
010408062011	JOAQUIM GONCALVES DE SOUZA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	122
010407652003	ABRAHAO SANTOS	26/10/1995	REGULAR	5	DEM	143
010405902097	CLAUDIO NEI DOS SANTOS	02/05/1997	REGULAR	5	DEM	163
010404122003	ROSEMERE ALVES PEREIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	143
010403802097	FLAVIO PEREIRA CAPUTO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	67
010403482054	RUBENS RAFAEL TIMO	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	81
010403112062	MAURO ROGERIO DE AZEREDO SANTIAGO	25/09/1999	REGULAR	5	DEM	93
010401182003	JOAO ANTONIO DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	135
010397052011	PAULO PEREIRA DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	100
015147962070	MARTINELY BARBOSA GOMES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	135
010847392011	MARIA DA GLORIA HOLANDA DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	83
010847312062	VANUSIA DOS SANTOS MACHADO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	164
010846182020	AMELIA CARDOSO SIMOES	29/10/1995	REGULAR	5	DEM	42
010845812003	ADRIANA AVELINO DA ROCHA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	118
010845702046	CICERA NETA DE JESUS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	99
010845332003	HELTON JOSE DE SOUSA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	136
010844452070	CELSO JOSE PEREIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	12
010844412046	EZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	164
010843242089	MARIA ZILDA DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	23
010560532003	LOURIVAL QUIRINO DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	25
010118002046	MANOEL FERREIRA DOS SANTOS	22/11/2005	REGULAR	5	DEM	163
014898942020	MARCIA REJANE DE OLIVEIRA	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	175
014897102054	VITORIO DE ARAUJO PEREIRA	05/11/2005	REGULAR	5	DEM	121
014897022046	FABIO ROBERTO DE BRITO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	174
001048792011	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	12
026455851546	AURILIA PEREIRA DA SILVA	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	46
000972202070	ISAIAS BARROS DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	26
018134402089	ROBERTO MARTINS DAMASCENO	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	244
018134192003	FRANCISCA PEREIRA CARVALHO	24/10/2002	REGULAR	5	DEM	203
095055190531	FABIANE DA SILVA PACHECO	07/11/2005	REGULAR	5	DEM	139
069146980558	CLEMILSON DOS SANTOS CARVALHO	01/12/2005	REGULAR	5	DEM	238
053831600787	EDLEUZA SOUZA RODRIGUES	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	134
039977851040	ALLIOMAR DE SOUZA SILVA	27/05/2002	REGULAR	5	DEM	14
039929320590	HONORINA CLARO DE JESUS DA GLORIA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	126
036335401015	ISABEL RODRIGUES LOPES	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	203
036274741074	LUCINEA PEREIRA DOS SANTOS	23/11/2005	REGULAR	5	DEM	191
035984811139	CLAUDIONOR COSTA OLIVEIRA	30/09/2005	REGULAR	5	DEM	170
029738462763	JOAO GOMES DA SILVA	22/11/2005	REGULAR	5	DEM	203
026515431511	ARLETE CARVALHO DE OLIVEIRA	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	252
015148212011	VICENTE HENRIQUE DE AQUINO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	177
026446050574	VALMIR JOSE DA GLORIA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	196
017752232003	JANAINA CARDOSO PINHEIRO	18/11/2002	REGULAR	5	DEM	11
017747492003	THIAGO CORDEIRO DA CUNHA	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	200
017746812070	ELIANE AMORIM DE SOUSA	14/08/2006	REGULAR	5	DEM	200
004215472089	MARIA SOCORRO DOS SANTOS SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	142
004215212046	MARIA RITA TIMOTEO DA SILVA	16/01/2006	REGULAR	5	DEM	142
004215162089	MARIA RITA DE CASSIA SILVERIO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	142
004215032062	MARIA PEREIRA DE LACERDA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	142
004214412020	MARIA MADALENA BRITO DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	142
004213832011	MARIA JOSE NUNES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	142
004213462070	MARIA IVANETE DO NASCIMENTO	17/02/1988	REGULAR	5	DEM	142
004212402011	LUIZ CESAR ARANTES	10/02/1988	REGULAR	5	DEM	138
004212192038	LOURINALDO AZEVEDO DE SOUZA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	138
004211242038	JOSE ALVES DE MOURA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	138
004216842097	MAURICIO PETRONILIO DE ARAUJO	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	143
004208482003	CLEUMAR JOSE DE FREITAS	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	137
004208222062	CARLOS ROBERTO DA SILVA	03/01/1986	REGULAR	5	DEM	137
017742592054	LUCIMAR ABREU DE SOUZA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	170
015968822003	JOAO DA CUNHA AVELAR	07/02/2006	REGULAR	5	DEM	122
015149072020	OSANAN NOLASCO FERREIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	178
000500132054	ADEMIR ANTONIO DE ALMEIDA	26/01/1988	REGULAR	5	DEM	245
003939022020	JOSE OLIVEIRA DE SOUSA	10/02/1988	REGULAR	5	DEM	39
003946852011	NOEL PADILHA	27/08/1997	REGULAR	5	DEM	42
003946812097	IVALDO BARBOSA DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	42
003946602062	NEUSA MARIA DE MORAES SOUSA RABELO	02/08/1993	REGULAR	5	DEM	42
003945342003	MARIA VITORIA FURTADO DA SILVA	15/02/1988	REGULAR	5	DEM	41
003945002062	MARIA PEREIRA DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	41
003944262038	MARIA INES CARLOS DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	41
003943552003	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	243
003942842089	MARIA DA LAPA ALCANTARA	22/11/2005	REGULAR	5	DEM	203
003942162038	MARIA ALVES DE FREITAS	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	40
003941662038	MANOEL RODRIGUES FILHO	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	40
003941182038	LUIZ TADEU NEVES GOULART	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	40
007391472011	JESULINO PEREIRA DE OLIVEIRA	16/12/2002	REGULAR	5	DEM	138
004245312089	JOSE VIDAL DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	158
004236812054	MARIA MILEIDE DE OLIVEIRA	17/09/1999	REGULAR	5	DEM	154
004235222038	GERALDO ALVES DE OLIVEIRA	17/09/1999	REGULAR	5	DEM	153
004227072070	VILSON DINIZ WENSESLAU	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	149
004227052003	VILMA MARIA DOS SANTOS	26/10/1995	REGULAR	5	DEM	149
004226552003	VANDERLEI DOMINGOS DE SOUZA	02/05/1997	REGULAR	5	DEM	149
004225482011	VALBER ALVES CABRAL	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	149
004225442097	UMBELINA ALVES MIRANDA	10/02/1988	REGULAR	5	DEM	149
004225332038	TOMAZ NOGUEIRA DE ARAUJO	16/01/2006	REGULAR	5	DEM	149
004224932003	TERESA MARIA DE APARECIDA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	148
004218062003	NEUZA MARTINS DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	143
004224052011	SEVERINO RAMOS GOMES DE OLIVEIRA	25/01/1988	REGULAR	5	DEM	148



004223582062	SEBASTIAO BEZERRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	148
004223572089	SEBASTIAO BATALHA FONSECA	21/09/2004	REGULAR	5	DEM	148
004223362054	SARA ALVES DE BARROS	10/02/1988	REGULAR	5	DEM	148
004222482020	ROSA MARIA SOARES GOMES	14/08/2006	REGULAR	5	DEM	208
004222392038	ROSA CLARA DE MACEDO	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	148
004221352046	RAQUEL OLIVEIRA DA COSTA	26/01/1988	REGULAR	5	DEM	144
004221272038	RAIMUNDO URANO MAGALHAES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	144
004220522089	RAIMUNDA MARTINS DIAS	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	144
004219742003	PAULO PEREIRA DA SILVA	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	144
004218782070	OLINDINA PEDRINA DE JESUS	10/02/1988	REGULAR	5	DEM	143
004218372003	NIVALDO DE ARAUJO FREITAS	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	143
004218232003	NILSON BELO	10/02/1988	REGULAR	5	DEM	143
004172122046	WILSON DA SILVA OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	123
004181452003	MARIA DE DEUS RODRIGUES ARAUJO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	127
004195152097	FRANCISCA LEITE DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	132
004195012097	FLAVIO RIBEIRO DUTRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	132
004194902003	EVANGELISTA BATISTA DO NASCIMENTO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	132
004186032062	OSVALDO TEIXEIRA MARIM	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	129
004184672003	MARTIN BATISTA DOS SANTOS	18/07/1985	REGULAR	5	DEM	128
004183762020	MARIA REGINA ALVES DA SILVA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	128
004183142020	MARIA JOSE LEITE MORAES	03/10/2001	REGULAR	5	DEM	128
004183012003	MARIA JOSE ALVES DE LIMA	30/12/1985	REGULAR	5	DEM	128
004182862038	MARIA HELENA DE JESUS	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	128
004182372054	MARIA DO SOCORRO BARREIRA GOMES	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	127
004181892011	MARIA DE LOURDES DURAES MARTINS	26/10/1995	REGULAR	5	DEM	127
010408202070	HELIO DOS REIS SOUZA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	1
010416562003	HERBETE RESENDE GONCALVES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	76
010415832011	EVANDIO PAES LANDIM	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	119
010415192003	LUIZ RIBEIRO MOTA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	46
010414992011	DANIEL JOSE DE FREITAS	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	125
010412912038	IRIS MARTINS MORENO DOS SANTOS	23/11/2005	REGULAR	5	DEM	207
010412802089	IVONETE GOMES DA LUZ	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	111
010412402097	IRENI GOMES DA LUZ	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	131
010411972062	LUCIENE APARECIDA CARDOSO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	61
010410742003	MARTA MARTINS XAVIER	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	128
004181262038	MARIA DAS DORES MACIEL DOS SANTOS	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	127
004181252054	MARIA DAS DORES GOMES DA SILVA PINTO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	127
004181242070	MARIA DAS DORES FERREIRA DE MOURA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	127
004180482089	MARCOS DOS SANTOS FERREIRA	01/03/1988	REGULAR	5	DEM	127
004180392097	MARCO ANTONIO RIBEIRO BATISTA	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	127
004179562003	LAURITA MARIA CHAVES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	126
004179002054	JOSE MESQUITA DE ARAUJO	10/02/1988	REGULAR	5	DEM	126
004176932062	GERALDO RODRIGUES DE MACEDO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	125
004176022020	EURIDES JUSTINA BARBOSA	26/01/1988	REGULAR	5	DEM	125
004175552070	ELIANE MARIA DE FREITAS DUARTE	26/01/1988	REGULAR	5	DEM	125
004174542020	CLESIA MARIA OLIVEIRA DO CARMO	26/10/1995	REGULAR	5	DEM	124
004173522003	ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA	07/07/1985	REGULAR	5	DEM	124
004172762003	ALEXANDRE HALL BARROS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	124
004172272020	ZILA SOUZA AZEVEDO SEVERINO	18/12/2005	REGULAR	5	DEM	123
004203752054	PAULO ROBERTO PINTO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	135
004198662020	JOSIAS ESTEVES DE AMORIM	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	133
010396902003	ELIZABETH ALVES DA SILVA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	101
010396262089	ALTAMIRA DA SILVA RAMOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	92
010395902038	MARIA DAS VITORIAS DE AZEVEDO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	6
010416582070	EUGENIA MARIA DE SOUSA	23/11/2005	REGULAR	5	DEM	27
007405732011	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS PAES LANDIM	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	101
007415672020	SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	37
007415392070	JOAO SILVERIO JUNIOR	10/06/1998	REGULAR	5	DEM	72
007415302038	JOSIAS PEREZ MAIA	30/09/2005	REGULAR	5	DEM	36
007415002011	ANTONIO JORGE RODRIGUES DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	64
007414992046	ANDREA MACIEL DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	7
007414722020	MARCIA DE SOUSA MOREIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	62
007414052062	ARMANDO MACHADO CAPUTO NETO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	67
007413672003	MARCIA CRISTINA FERNANDES DA CUNHA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	74
007413012070	LUIZ CLAUDIO MOURAO CAMELO	25/11/2002	REGULAR	5	DEM	1
007411892089	ELLIEL DE MELO MORAES	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	15
007407472054	JOSE ANTONIO RODRIGUES FILHO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	16
007407312097	SIDRAQUE DAVID MONTEIRO ANACLETO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	75
007406242003	JOAO ALVES CARDOSO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	94
007415802003	SANDRO ABEL ALMEIDA E SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	74
007405482003	NEUSA ALVES CALAZANS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	16
007405302089	LUCIANA FERREIRA ASSUNCAO	16/01/2006	REGULAR	5	DEM	7
007405192070	VALDIR GOMES DO NASCIMENTO	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	95
007404742038	RAIMUNDO FERREIRA LIMA FILHO	17/07/2001	REGULAR	5	DEM	39
007403072003	ANA LUCIA BORGES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	13
007402312070	JOAQUIM ORLEY SILAS VASCONCELOS	30/09/2005	REGULAR	5	DEM	58
007402242046	LUIZ CARLOS DA SILVA BEIRAO	26/02/1999	REGULAR	5	DEM	97
007401132020	AGNELO FERREIRA DA CRUZ JUNIOR	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	9
007400392003	JULIO CESAR ROCHA NOBRE	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	32
007399842070	EVERALDO FERREIRA DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	135
007399812020	DORLI SILVEIRA MATIAS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	104
007398052003	VALDIR CASSIO SILVERIO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	66
007398042020	WARLEY COSTA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	4
007398012089	JOSE MARIO FREITAS	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	138
009040362062	CLAUDIZIA AMARO DE OLIVEIRA	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	217
007428732011	MARIA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	33
009039892097	MARIA DIAS FRAZAO	22/11/2005	REGULAR	5	DEM	130
009039482011	CELIA GIL	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	72



009039322054	ANTONIA VANDA CAMELO DIOGO SOARES	22/11/2005	REGULAR	5	DEM	67
009039102046	NATANAEL DE FREITAS	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	126
009038192011	MARIA DE FATIMA GALDINO EMERENCIANO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	6
009038132020	RICARDO BONIFACIO FERREIRA	28/03/2006	REGULAR	5	DEM	132
009038062003	UELICIO MARQUES DE BRITO	23/03/2005	REGULAR	5	DEM	82
017746262046	JANAINA DA SILVA ROCHA	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	200
017745742089	NITYA PORTO FERNANDES	12/09/2005	REGULAR	5	DEM	50
017745672054	SAULO PEREIRA DE SOUZA	24/02/2006	REGULAR	5	DEM	200
017744852070	KELLY ISAIAS DOS SANTOS	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	200
017744692054	JUCILENE FELICIANA DE ALMEIDA	23/11/2005	REGULAR	5	DEM	191
017743272038	FABIO ANDRE CURADO FERREIRA DE SOUZA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	198
009037762046	ANA FLORA DE SOUZA SAMPAIO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	121
009036312089	ARNALDO FIAMONCINI	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	153
009035112070	HUILTON DA SILVA BARBOZA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	45
009034362062	ROSINEIDE DIAS DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	56
007429992011	VILMAR MAGALHAES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	136
007428782020	MARIA DA CONSOLACAO MOREIRA GOMES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	132
007418142003	FRANCILENE DA SILVA SOUSA DE FREITAS	22/08/2005	REGULAR	5	DEM	239
007427362003	ZILDA RODRIGUES SOARES	21/09/2004	REGULAR	5	DEM	181
007426882070	PEDRO SENA BEZERRA BONFIM	02/12/1991	REGULAR	5	DEM	74
007426612054	MARCOS LOPES DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	95
007426592038	MARCELO LOPES DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	108
007424272020	CRISTINA CELIA FERREIRA GULART HENRIQUES	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	134
007423032097	ROGERS SARMENTO BISPO	30/09/2005	REGULAR	5	DEM	59
007422472046	ELVINA GONCALVES CARVALHO	03/04/2006	REGULAR	5	DEM	44
007420702062	SHEILA ROSA DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	44
007420582070	ILDA BARBOSA DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	138
003941012097	LUIZ DA SILVA OLIVEIRA	19/01/2005	REGULAR	5	DEM	40
003940352070	LIGIA AFONSO MACHADO	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	40
003947102062	ONOFRE JOAQUIM DE SALES	22/11/2005	REGULAR	5	DEM	42
003938892011	JOSE LUIZ DE MATTOS BORGES	17/02/1988	REGULAR	5	DEM	39
003938032046	JORGE QUEIROZ	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	39
003938012089	JORGE LUIZ DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	39
003936992062	JADELSON EUSTAQUIO DE ASSIS	02/03/1988	REGULAR	5	DEM	39
003936872020	IZABEL DE ASSIS E SILVA	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	39
003936802054	IVONE DE BARROS SANTOS	04/03/1988	REGULAR	5	DEM	38
003936692046	IVAN BONIFACIO DA SILVEIRA	01/03/1988	REGULAR	5	DEM	38
003936352003	INES RODRIGUES DA SILVA BEZERRA	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	38
003935972038	HENRIQUE ALVES DE FRANCA	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	38
003935522038	GILMAR OTAVIANO RAMOS	02/05/1997	REGULAR	5	DEM	38
003935002003	FRANCISCO JOSE ALMEIDA SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	38
003934902003	FRANCISCO EDIMAR MARQUES DA ROCHA	04/03/1988	REGULAR	5	DEM	38
003934762046	FRANCISCO CARNEIRO VALLE	23/01/1988	REGULAR	5	DEM	38
003934592046	FRANCISCA DO ROSARIO LOPES	15/02/1988	REGULAR	5	DEM	38
003934312046	FATIMA MARIA DE LIMA	10/01/1986	REGULAR	5	DEM	38
003952512070	ALEIR ALVES DE OLIVEIRA	20/12/1985	REGULAR	5	DEM	44
003959662003	EUTEMIA MARIA DE MOURA	26/01/1988	REGULAR	5	DEM	46
003959282070	ERMITA CARVALHO FERREIRA	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	46
003959222089	ERENEIDE BEZERRA VIEIRA ROLIM	27/02/1999	REGULAR	5	DEM	46
003958092046	EDMERY PINTO	22/11/2005	REGULAR	5	DEM	46
003958052011	EDIVAN JOSE PEREIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	147
003957692011	DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS	01/03/1988	REGULAR	5	DEM	46
003957342097	DIRCE MARLEY FEIJO DE OLIVEIRA	11/02/1988	REGULAR	5	DEM	45
003956822020	DALVA LUCIA BENTO DA SILVA	10/02/1988	REGULAR	5	DEM	45
003956782046	DALVA ARINA BENTO DA SILVA	28/01/1988	REGULAR	5	DEM	45
003956062070	CELIO BORGES GALVAO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	45
003955982020	CELIA MARIA BEZERRA DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	45
003954592054	ANTONIO VIRGOLINO DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	45
003954512003	ANTONIO SILVA SANTOS	26/10/1995	REGULAR	5	DEM	45
003947172038	OSMAR DA SILVA SOUSA	07/01/1986	REGULAR	5	DEM	42
003952202070	AGOSTINHO PEREIRA CAETANO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	44
003951522097	ZILDA FERREIRA DOS SANTOS	16/12/2002	REGULAR	5	DEM	43
003951272089	WILLIAM MENDES DE CARVALHO	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	243
003951172003	WASHINGTON SOARES MOREIRA	30/09/2005	REGULAR	5	DEM	43
003950812062	VICENTINA GARCIA DE FRANCA	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	43
003950772089	VICENTE DE PAULA BORGES	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	43
003950242070	TEREZINHA DE FREITAS FONSECA	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	43
003949992003	TANIA ROCHA DE AZEVEDO	16/02/1988	REGULAR	5	DEM	43
003949912054	SUELI DOS SANTOS BARBOSA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	43
003949612038	SILAS JOSE GUIMARAES	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	43
003949232003	SEBASTIANA BELMIRA MARTINS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	43
003949112070	SALOMAO GOMES DE VASCONCELOS	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	43
004181842003	MARIA DE LOURDES DE PAULA COUTINHO	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	127
004181692070	MARIA DE FREITAS XAVIER	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	127
004195212038	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	132
013019212003	NAIR PAULA PEREIRA RODRIGUES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	168
013746692038	DENISE DE CARVALHO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	172
003948852046	ROSARIA DE ALMEIDA LIMA	15/02/1988	REGULAR	5	DEM	43
003948322038	RISALVA MARTINS ALMEIDA	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	42
003961712003	GEVALDO FELIPE DOS SANTOS	12/02/1988	REGULAR	5	DEM	47
003914332003	JOAO RIBEIRO SIRQUEIRA	28/01/1988	REGULAR	5	DEM	30
003919582070	MARIA DE FATIMA PEREIRA	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	32
003919232046	MARIA DAS DORES SIQUEIRA	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	32
003918832011	MARIA BARBOSA ROCHA	15/02/1988	REGULAR	5	DEM	32
003918422046	MARIA ALVES DE OLIVEIRA	04/02/1988	REGULAR	5	DEM	32
003917902089	MANOEL ROCHA FILHO	13/02/1988	REGULAR	5	DEM	32
003917862003	MANOEL MESSIAS DE SIQUEIRA	10/02/1988	REGULAR	5	DEM	32
003916192070	JOSIAS GALDINO SIQUEIRA	03/02/1988	REGULAR	5	DEM	31



003915382070	JOSE IVANEZ DOS SANTOS	10/02/1988	REGULAR	5	DEM	31
003915212020	JOSE FLOR DA SILVA	26/06/2001	REGULAR	5	DEM	31
020543542097	SOLANGE CANDIDA DA SILVA	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	260
004203012011	MONICA GONCALVES SALES	14/08/2006	REGULAR	5	DEM	270
004202762070	MATIAS DIAS DE ALMEIDA FILHO	28/01/1988	REGULAR	5	DEM	135
004202502038	MARINA NASCIMENTO CORDEIRO	26/01/1988	REGULAR	5	DEM	135
004202342011	MARIA SOUZA DE MIRANDA	17/10/1995	REGULAR	5	DEM	135
004202202011	MARIA REJANE VIEIRA DE OLIVEIRA	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	135
004202122003	MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	135
004201942097	MARIA LUCIA DE AREDA LIMA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	135
004201612020	MARIA GORETE AMORIM SANTOS	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	135
004200722011	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	134
004199482003	LUCIANO TAVARES DE LACERDA	29/09/2005	REGULAR	5	DEM	134
004199352097	LUCAS JOSE DUARTE	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	134
004198862070	KATIA OLIVEIRA DO CARMO	17/10/1995	REGULAR	5	DEM	134
004198722070	JULIO CESAR DOS SANTOS VILLA NOVA	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	133
004195402003	FRANCISCO DE ASSIS DOS REIS	23/11/2005	REGULAR	5	DEM	132
004198642062	JOSIANE MARA DUTRA HENRIQUES	03/01/1986	REGULAR	5	DEM	133
004198542097	JOSE SIDERLEI PARAGUASSU DE OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	133
004198182020	JOSE IRAMAR DA SILVA RAMALHO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	133
004198002003	JOSE FERNANDES DOS SANTOS FILHO	19/01/2006	REGULAR	5	DEM	133
004197972062	JOSE EVANGELISTA DE ARAUJO	17/02/1988	REGULAR	5	DEM	133
004197692003	JOSE ANTONIO DOS SANTOS SOUZA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	133
004196612097	ISABEL PARAGUASSU DE OLIVEIRA	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	133
004196172011	HAROLDO AVELINO DA ROCHA	03/01/1986	REGULAR	5	DEM	133
004196032011	GIOVANNI BATISTA DE OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	132
004195902062	GERSON GONCALVES AMARANTE	02/05/1997	REGULAR	5	DEM	132
004195662038	GASPAR NUNES ROSA	05/01/1989	REGULAR	5	DEM	132
004195582020	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	132
004195482054	FRANCISCO GOMES DA SILVA PINTO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	132
004023142054	JOSE FRANCO NETO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	70
004054932089	JOAQUIM DE ALMEIDA PINTO FILHO	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	80
004059002003	LAURINDA PEREIRA DE SOUSA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	82
004058892054	LAFAIETE FRANCISCO DIAS	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	82
004058552003	JULIO SILVA FILHO	04/03/1988	REGULAR	5	DEM	81
004058542020	JULIO SILVA	31/10/1996	REGULAR	5	DEM	81
004058122070	JOSUE GONCALVES DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	81
004057532089	JOSE ROGERIO COSTA	10/05/2002	REGULAR	5	DEM	81
004057442097	JOSE ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA	03/01/1986	REGULAR	5	DEM	81
004056762003	JOSE HENRIQUE FORTALEZA DE OLIVEIRA	04/06/1993	REGULAR	5	DEM	81
004056482054	JOSE ERIVALDO SOARES DA SILVA	16/07/2001	REGULAR	5	DEM	33
004056302020	JOSE DIONISIO CARDOSO	12/02/1988	REGULAR	5	DEM	81
004055762046	JOSE BATISTA DE SOUZA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	81
004055052054	JOEL MAGALHAES DOS SANTOS	10/02/1988	REGULAR	5	DEM	80
004055002046	JOAQUIM PIRES DA COSTA	25/09/1998	REGULAR	5	DEM	80
004059162062	LEDA MARIA SANTIAGO ALVES	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	82
004054792020	JOAO URSINO DA SILVA	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	80
004054552054	JOAO LUIS TEIXEIRA NUNES	26/01/1988	REGULAR	5	DEM	80
004053572054	JECIVAL COSTA LIMA	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	80
004053332089	JAMIR LOPES	18/12/1985	REGULAR	5	DEM	80
004053322003	JAMIR GOMES DE FREITAS	02/01/1986	REGULAR	5	DEM	248
004009182054	DONIZETE ALMEIDA SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	65
004007922011	DANIEL SANTOS	17/02/1988	REGULAR	5	DEM	65
004007722070	DAGMAR JULIA DE SOUZA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	64
003929842011	ANTONIO INACIO MOTA NETO	22/10/1995	REGULAR	5	DEM	36
003928852038	ALZINETE LOURDES DE FREITAS BORGES	17/02/1988	REGULAR	5	DEM	36
004052532062	ISNALDA NEGREIROS TORRES	04/03/1988	REGULAR	5	DEM	79
004052212089	IRENE PIRES DA COSTA	13/12/1985	REGULAR	5	DEM	79
004052192062	IRENE ORNELAS DURAES FROES	12/05/2000	REGULAR	5	DEM	79
004051542089	HUMBERTO MACHADO PORTUGAL	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	79
004051292070	HERON DE SENA BONFIM	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	79
004050242003	GILBERTO LOPES OLIVEIRA	20/01/1988	REGULAR	5	DEM	79
004050172070	GIANETTI OLIVEIRA DE SENA BONFIM	02/03/1988	REGULAR	5	DEM	79
004049972070	GERALDO JUSTINO NOBREGA	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	79
004049802020	GERALDO ALVES NASCIMENTO	20/12/1985	REGULAR	5	DEM	79
004049212070	FRANCISCO RODRIGUES COSTA	20/12/1985	REGULAR	5	DEM	78
004063482011	MARIA DAS GRACAS BARBOSA SALES	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	83
007419642038	FRANCINILDA LEITE DA SILVA	21/02/1999	REGULAR	5	DEM	176
007419462054	MARIA DO CARMO MEDEIROS DO NASCIMENTO	26/10/1995	REGULAR	5	DEM	104
007418712003	LUIZ ALBERTO SOARES DA SILVA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	150
007418702011	LUIZ ANTONIO SOARES DA SILVA	22/08/2006	REGULAR	5	DEM	150
013894802038	ELIZEU BATISTA DE SOUZA	16/04/2002	REGULAR	5	DEM	173
013010022062	MARIA DA ASSUNCAO PAES DOS SANTOS	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	127
013017172097	MARCELO LUIZ PEREIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	166
013016982097	LUCIANA ALCANTARA DE SOUZA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	166
013016812046	ABENATO PEREIRA DE SOUZA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	168
013016492003	SANDRA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	166
013015172062	WILSON PEREIRA DE QUEIROZ	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	169
013014902003	IVETE SILVA DE CASTRO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	168
013014472011	JONAS PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	166
013013962038	MARIA ELIANE DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	166
013013922003	SHEILA ANDRADE DE OLIVEIRA DIAS	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	166
013013902046	GERALDA FERREIRA DE ARAUJO	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	168
013011892089	JOSE BERNARDES DE ASSIS NETO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	170
013011572003	GERALDA FERREIRA LEITE	30/08/2001	REGULAR	5	DEM	110
013018902062	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA	21/11/2005	REGULAR	5	DEM	168
013007462070	JOAO CARLOS MORGADO DA COSTA	03/01/1986	REGULAR	5	DEM	125



013006582046	DAMIAO GOMES PINTO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	136
013003952003	CINTIA DE CASSIA NETA RAMOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	76
013003432070	RAFAEL PINHEIRO COSTA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	166
013003072003	VERA LUCIA MARTINS	14/08/2006	REGULAR	5	DEM	109
013003002038	CLEONICE JOSE DE FREITAS	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	128
013002162038	ANTONIA OLIVEIRA DE MOURA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	169
013001642070	FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	68
013001462097	KARLOS MAGNO SOUSA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	23
013000872003	ADALBERTO CHARLES STEMLER	26/10/1995	REGULAR	5	DEM	66
013000712038	VALMIR DAMAZIO VALENTIM	30/09/2005	REGULAR	5	DEM	147
012999692054	FRANCISCA DANIELLE VIEIRA ROLIM	22/02/1999	REGULAR	5	DEM	147
012997332011	RUBENS DUTRA NETO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	140
012702132070	RAMIRA LEAL	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	139
012700132046	GIULIANO BATISTA SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	140
013747862003	FABIANA SOARES CARDOSO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	172
013894662089	CELIO FERREIRA CELESTINO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	106
013752412038	MARCIO CHAGAS DOS SANTOS	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	172
013751912038	ROBERTO DA SILVA SOARES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	172
013750922054	ANA LUCIA LINS PEDROZA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	172
013750352062	ELISABETE BORGES DO CARMO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	172
013750092070	CARLOS RODRIGO DA CUNHA PAES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	146
013749672062	FATIMA SOUSA FERREIRA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	127
013749292038	ANGELA BARBOSA DA COSTA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	167
013748492011	WELLINGTON GONCALVES DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	99
013748412062	SIDNEI MARTINS MAGALHAES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	172
013748312097	ROBERTO FERREIRA DE JESUS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	76
013748082046	SHIRLEY JOICE LIMA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	172
013748052003	ERIONALDO RIBEIRO CAMPOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	172
004029332003	MARCILIO MARTINS DE MELO	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	72
004029312038	MARCIA XAVIER SANTANA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	72
004029152011	MARCELO CANTUARIO DOS SANTOS NETO	14/01/1986	REGULAR	5	DEM	72
004028792011	MANOEL LUIZ RIBEIRO	25/01/1988	REGULAR	5	DEM	71
004027862089	LUIZA DA SILVA CAMPOS	11/02/1988	REGULAR	5	DEM	71
004027122046	LUCILEIDE CORREIA DE SOUZA	23/11/2005	REGULAR	5	DEM	71
004026372038	LENIMAR SOARES MENDES DOS SANTOS	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	224
004025442003	JULIA MENESES DOS SANTOS	26/10/1995	REGULAR	5	DEM	70
013746662097	SILMA ELENA RODRIGUES SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	172
013744762038	JUSSARA MIRANDA FERREIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	3
013743572003	ROBERTO RODRIGUES EVANGELISTA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	169
013742312003	VANISETE JOSEFA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	5
013742002003	ELTON VIEIRA CAVALCANTE ABEL	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	127
013740872038	CRISTIAN RICARDO PEREIRA	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	6
013740762089	LENICE SOUSA MARIM	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	130
013740292062	EFIGENIO SANTANA DOS REIS FILHO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	169
003915182020	JOSE FERNANDO RAPOSO BORGES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	31
003914762038	JOSE ALDI DE SOUZA	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	31
003914432070	JOAQUIM DUTRA DA SILVA	01/03/1988	REGULAR	5	DEM	30
003919832089	MARIA DE LOURDES SIQUEIRA	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	32
003914262070	JOAO PAZ DE ARAUJO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	30
003913902020	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	252
003913602003	JANETE DE SOUZA DIAS	02/01/1986	REGULAR	5	DEM	30
003913202011	IVALDINA AURORA DA PAIXAO SANTOS	02/12/1991	REGULAR	5	DEM	30
003911462020	GEIZA MARIA DE LIMA PAZ	26/10/1995	REGULAR	5	DEM	29
003911382011	FRANCISCO XAVIER BARBARA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	29
003911372038	FRANCISCO WILLIANS BARROS	14/01/1986	REGULAR	5	DEM	29
003911132062	FRANCISCO FRANCIMAR AGUIAR	14/02/1988	REGULAR	5	DEM	29
003910852070	FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	29
003910622089	FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA	25/01/1988	REGULAR	5	DEM	29
003910092011	EVA DE FATIMA MARTINS	15/02/1988	REGULAR	5	DEM	29
003909612011	ELZA MATOS DOS SANTOS SILVA	26/10/1985	REGULAR	5	DEM	29
003909562054	ELVANI VEIGA DE CAMARGO TIEMANN	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	29
003909552070	ELVANI CAMARGO TIEMANN	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	29
003934062038	EURIPEDES MARIANO	15/04/2005	REGULAR	5	DEM	38
003928352070	AIRTON DE OLIVEIRA VELOSO	30/12/1985	REGULAR	5	DEM	36
003933492003	ELMIRA GALDINO EMERENCIANO FONTES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	37
003932502089	DORACI FRANCISCA MATIAS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	37
003932412097	DOMINGAS DO ESPIRITO SANTOS PINHEIRO MORAES	28/03/2006	REGULAR	5	DEM	37
003931962003	DAVIS MENEZES DA SILVA	20/02/2006	REGULAR	5	DEM	37
003930722062	BOLIVAL TEIXEIRA LOPES	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	36
003930492011	AURINETE ALEXANDRE DA SILVA ELIAS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	36
003930442003	AUREA TEODORO PEIXOTO	19/01/2006	REGULAR	5	DEM	195
003928772020	ALTAIR DE OLIVEIRA VELOZO	19/12/1985	REGULAR	5	DEM	36
003928582062	ALDAIR DE OLIVEIRA VELOZO	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	36
003928532054	ALCIONE PINHO GOMES	20/02/1985	REGULAR	5	DEM	36
003928442062	ALBANITA DANTAS DE GOIS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	239
003920252097	MARIA DOLORES NUNES RITTER	26/01/1988	REGULAR	5	DEM	33
003927602011	WALDECI DE LIMA AGUIAR	16/02/1988	REGULAR	5	DEM	35
003927542070	VITALINA FRANCISCA COSTA E SILVA	01/03/1988	REGULAR	5	DEM	35
003926032062	SEVERINO JOSE DE SIQUEIRA	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	35
003925822003	SELENITA MENDES CAVALCANTE	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	35
003925002054	ROGERIO JOSE DE LIMA SANTOS	12/07/2004	REGULAR	5	DEM	34
003924322070	RAIMUNDA RIBEIRO OLIVEIRA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	34
003923412003	ONEIDE MARIA DIAS SIRQUEIRA	27/01/1988	REGULAR	5	DEM	34
003922612089	MILTON FRANCISCO DE CAMPOS	11/01/1988	REGULAR	5	DEM	33
003922582089	MIGUEL CHAGAS DOS SANTOS	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	33
003922542054	MEIRE MARIA DE JESUS TEIXEIRA	01/03/1988	REGULAR	5	DEM	33
003921572038	MARIA SALVADORA CHAGAS RODRIGUES	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	172
003921242070	MARIA MENDES DA COSTA OLIVEIRA	02/01/1986	REGULAR	5	DEM	33



003920802011	MARIA JOSE BARBOSA ROCHA DA SILVA	17/02/1988	REGULAR	5	DEM	33
003909542097	ELSON BARBOSA ROCHA	17/02/1988	REGULAR	5	DEM	29
004004142003	ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	63
004010022070	EDMUNDO CAMPOS DE CARVALHO	04/01/1986	REGULAR	5	DEM	65
011944112003	DINARTE JOSE DUARTE	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	109
010850582097	VERONICA RENATA GOMES DE SOUZA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	98
011942242003	WESLEY COUTINHO DE OLIVEIRA	31/10/1996	REGULAR	5	DEM	80
011942142020	OSMARINA DIAS DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	110
011941532070	MARCIO RODRIGUES NASCIMENTO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	165
011941322046	ADRIANA CAVALCANTI DE MIRANDA	17/10/1995	REGULAR	5	DEM	125
010852812062	RONALDO JANUARIO DE LIMA	26/10/1995	REGULAR	5	DEM	164
010852662020	ANDERSON LUIZ SILVA DE FARIA	04/08/2005	REGULAR	5	DEM	120
010852152089	SALVADOR DI GIORNO NETO	20/02/2003	REGULAR	5	DEM	53
010851902097	LUCIANA FERREIRA MONTEIRO	03/10/1997	REGULAR	5	DEM	95
010851762038	ANA RAIMUNDA DUARTE ALMEIDA SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	81
004007492020	CORACY GOMES DE SOUSA LEMOS	04/03/1988	REGULAR	5	DEM	64
004007482046	CORACI MARIA DA SILVA	24/10/2002	REGULAR	5	DEM	64
004007432038	CONSTANTINO DE CASTRO SERRANO	02/03/1988	REGULAR	5	DEM	64
004007402097	CONCEICAO MOREIRA SARDINHA	02/01/1986	REGULAR	5	DEM	64
004007172046	CLEONICE MARIA DINIZ SANTOS	29/06/1985	REGULAR	5	DEM	64
004067592020	MARILE DAS DORES BARRETO DIAS	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	85
004067272046	MARIA SUELY BOMFIM LIMA	17/12/1985	REGULAR	5	DEM	84
004066892089	MARIA PEREIRA MATHIAS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	84
004066822003	MARIA OLENUBIA PINHEIRO COSTA	20/12/1985	REGULAR	5	DEM	84
004066682054	MARIA MENDES DA COSTA	03/01/1986	REGULAR	5	DEM	84
004066432003	MARIA LUIZA RODRIGUES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	84
004064892054	MARIA DO SOCORRO EVARISTO ROSA	16/02/1988	REGULAR	5	DEM	84
004064742070	MARIA DO CEU PEREIRA DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	84
004064692003	MARIA DO CARMO LOPES DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	84
004064402020	MARIA DE NAZARE LINO LIRA	21/11/2005	REGULAR	5	DEM	83
004064372020	MARIA DE LOURDES SILVA LOPES	01/03/1988	REGULAR	5	DEM	83
004063932070	MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	26/01/1988	REGULAR	5	DEM	83
004063542062	MARIA DAS GRACAS DANTAS DA SILVA	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	83
004059832020	LOURDES PEREIRA DE ANDRADE	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	82
004063382046	MARIA DANTAS DE CARVALHO CUNHA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	83
004062452003	MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA	13/01/1986	REGULAR	5	DEM	83
004061742089	MARCIA MARTINS CARLOS	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	83
004061702054	MARCIA CRISTINA MELO CARVALHAIS DA SILVEIRA SILVA	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	83
004061682038	MARCIA DE OLIVEIRA FIDELIS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	83
004061672054	MARCELO ROSA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	83
004061652097	MARCELO DE SOUSA BASTOS	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	83
004060922003	LUZIMARY MONTEIRO ANACLETO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	82
004060822020	LUIZA LOPES DE ORNELAS	31/10/1996	REGULAR	5	DEM	82
004060762089	LUZIA BENTO DE ARAUJO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	82
004060162046	LUCIVALDO ALVES DA SILVA	01/03/1988	REGULAR	5	DEM	82
004060152062	LUCINEIDE ALVES DA SILVA	19/01/1986	REGULAR	5	DEM	82
004059902054	LUCIA DE FATIMA BARBOSA	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	82
004067722003	MARILISE COSTA FREIRE DE OLIVEIRA	02/01/1986	REGULAR	5	DEM	85
004031952046	MARIA DAS NEVES DE ARAUJO	30/09/1997	REGULAR	5	DEM	73
004035202089	ADELIO AUGUSTO DE ARAUJO	03/01/1986	REGULAR	5	DEM	74
004034722046	MARIA HELENA DE SOUZA	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	73
004034632054	MARIA GORETTI DE ALMEIDA SILVA	22/07/1985	REGULAR	5	DEM	73
004033802097	MARIA DO SOCORRO SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	225
004033482054	MARIA DO CARMO RODRIGUES DE SOUSA	01/03/1988	REGULAR	5	DEM	73
004033442020	MARIA DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS	23/03/2006	REGULAR	5	DEM	73
004033412089	MARIA DO CARMO DE CARVALHO	19/02/1988	REGULAR	5	DEM	73
004032932046	MARIA DE LOUDES PEREIRA SOUSA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	67
004032862011	MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	73
004032592046	MARIA DE JESUS SANTANA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	73
004032512097	MARIA DE JESUS	06/02/1988	REGULAR	5	DEM	73
004032402038	MARIA DE FATIMA SILVA ROCHA	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	73
004032042070	MARIA DE FATIMA CAMARA REGO SOUZA	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	73
004035282038	ADEMAR ORNELAS DURAES	31/10/1996	REGULAR	5	DEM	74
004030512062	MARIA AUSENI DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	177
004030192020	MARIA APARECIDA DE SOUSA MOREIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	72
004030162089	MARIA APARECIDA DE ARAUJO PACHECO	14/08/2006	REGULAR	5	DEM	72
004029982046	MARIA ANTONIA BEZERRA	26/10/1995	REGULAR	5	DEM	72
004029752054	MARIA ALICE DE SOUZA	22/11/2005	REGULAR	5	DEM	212
003974862038	NICACIO EUSTAQUIO BARBOSA	18/11/2002	REGULAR	5	DEM	52
003981622020	ANTONIA TAVARES DA CUNHA	04/04/1988	REGULAR	5	DEM	54
003981402011	ANGELA MARIA FRANCA CHAVES	22/11/2005	REGULAR	5	DEM	54
003981352054	ANDREA SANDRA DE FREITAS	17/02/1988	REGULAR	5	DEM	54
003981002020	ALZINETE RODRIGUES REVOREDO CERQUEIRA	17/02/1988	REGULAR	5	DEM	54
003980812020	ALDIVA FERREIRA DE NEGREIROS SOUZA	10/02/1988	REGULAR	5	DEM	54
003980212097	ZULEIDE ROCHA AZEVEDO FERNANDES	12/02/1988	REGULAR	5	DEM	53
003980162020	ZILDA ROCHA DE AZEVEDO	07/11/1988	REGULAR	5	DEM	53
003978622011	TELMA RUFINO MARQUES	24/10/2002	REGULAR	5	DEM	53
003978382097	SOLANGE RODRIGUES FEIJO	14/02/1988	REGULAR	5	DEM	53
003978202062	SILAS PEREIRA RIBEIRO	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	53
003977402046	ROSIRAN FELIPE DOS SANTOS XAVIER	25/01/1988	REGULAR	5	DEM	53
003977392003	ROSIMERY FELIPE DOS SANTOS	25/01/1988	REGULAR	5	DEM	53
003975412003	OSMAN BARBOSA DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	52
004023692020	JOSE MARIA DE MELO MENEZES	02/03/1988	REGULAR	5	DEM	70
004049052054	FRANCISCO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	28/01/1988	REGULAR	5	DEM	78
013738162003	JOSUE BARROS LOPES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	85
013735572089	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	139
013019772054	MARIA JAQUELINE SODRE DA PENHA	02/05/1997	REGULAR	5	DEM	166
013019592070	ROSEANE DIAS DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	166



010416772038	CLEI MOREIRA BARROS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	163
010421702003	GERALDO ADELMO PEREIRA BRAVOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	100
010848512070	CLAUDILENE AMARO DE OLIVEIRA	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	164
010848322003	RODRIGO CHAVES MOULIN	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	124
010848252089	ANDERSON ALVES CABRAL	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	80
010426902062	JOSE ROBERTO FELIX RODRIGUES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	163
010426662038	GERMANO SOARES DA COSTA JUNIOR	02/05/1997	REGULAR	5	DEM	142
010426482054	EDUARDO PEREIRA DE SOUZA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	1
010426452003	MARIA ACELINA CARDOSO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	75
010425482097	CELMA FERREIRA DA SILVA	30/10/1995	REGULAR	5	DEM	164
010425382011	ADRIANA PEREIRA DE LACERDA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	163
010424972003	ANA MARIA CAPUTO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	142
010423842020	JAQUELINE LEANDRO MINERVINO	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	49
010423112070	VALDEREI ANDRADE COSTA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	88
010423072097	MILTON DE LIMA JUNIOR	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	126
010850502038	DIVINA EDNA PEREIRA DOS SANTOS	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	89
010420572062	TELMA SOUTO DE OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	8
010420512070	JAZON CASTRO GONCALVES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	80
010420202070	PAULO SENA BEZERRA BONFIM	20/07/1993	REGULAR	5	DEM	87
010419812003	MARIZA MOURA DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	8
010419692011	ALEX MENDES DE SOUZA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	13
010419672054	VALTER GOMES APRIGIO	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	163
010419522070	IVAIR MARTINS DOS ANJOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	135
010419492070	HILDA MARIA DE SOUZA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	163
010419302062	MARLEIDE DIAS DE SENA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	134
010418622089	JOANA D ARC TEODORA DE ABREU	27/05/2002	REGULAR	5	DEM	87
010418242054	VANIA MENDES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	163
010417762011	MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	86
010416942038	ANTONIO DE BRITO SOUZA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	125
010416812011	RICARDO DE CARVALHO DIAS	02/07/1997	REGULAR	5	DEM	75
012698532097	LUZIA CARLOS DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	166
011943212011	MARIA SILVERIA DE ALMEIDA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	126
012698482020	JOSEILDE MARIA DE SOUZA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	166
012698152062	EDIVANY PEREIRA ROCHA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	168
012697952089	ROZANGELA DIAS DUARTE	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	139
012695702003	NAZARENO ALMEIDA SOARES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	141
012694432062	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	93
012693112011	SUELY GOMES APRIGIO	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	166
012692902054	KATIA CILENE DOS SANTOS	31/05/2001	REGULAR	5	DEM	166
011946712070	ANDERSON ASSIS BETHONICO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	140
011946522003	LUIZA PESSOA MADUREIRA	12/09/2005	REGULAR	5	DEM	31
011946482020	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA CHAVES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	111
011946422038	JOAQUIM FERNANDES FIGUEIREDO NETO	03/04/2006	REGULAR	5	DEM	114
011945462003	SONIA MARIA DE FREITAS OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	140
004099852003	CARLOS ANTONIO DE MEDEIROS	02/01/1986	REGULAR	5	DEM	95
004099502089	BERNADETE LUCAS DE BARROS	01/03/1988	REGULAR	5	DEM	95
004098682046	ARISMAR ALVES PAULINO	03/01/1986	REGULAR	5	DEM	95
004098652003	ARI PEREIRA MARTINS	23/05/2002	REGULAR	5	DEM	95
004098352089	ANTONIO PEREIRA MARTINS	24/05/2002	REGULAR	5	DEM	95
004097112046	ANTONIA MARY MEDEIROS	03/01/1986	REGULAR	5	DEM	95
004095772046	ALVERINA MARIA DOS REIS DE OLIVEIRA	06/03/1988	REGULAR	5	DEM	94
004095452062	ALIOVALDO PEREIRA DE LACERDA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	94
004094282003	ADALBERTO JORGE DE BRITO	06/03/1988	REGULAR	5	DEM	94
004093912070	WALDEVINA MARIA DE ALMEIDA	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	93
004093532046	TEREZINHA MARIA DE CARVALHO	01/03/1988	REGULAR	5	DEM	93
004110172003	HUDELCI SOARES DOS SANTOS	03/01/1986	REGULAR	5	DEM	99
004115212003	JOSE JORGE MONTEIRO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	101
004115062062	JOSE GOMES SILVA	16/01/2006	REGULAR	5	DEM	101
004115032011	JOSE GOMES DE SOUZA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	101
004114852003	JOSE FRANCISCO DE JESUS	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	101
004006462011	CELINA MOREIRA BARROS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	64
004005022038	AVELINO NETA RAMOS	02/12/1991	REGULAR	5	DEM	64
004004822054	AUGUSTO FEITOSA BARROS	05/03/1988	REGULAR	5	DEM	63
004004282003	ARAY BORGES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	63
004010082062	EDNA MACEDO DA SILVA	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	65
004004082062	ANTONIO SANTOS BARROS	18/11/2005	REGULAR	5	DEM	63
004004042038	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	63
004002362097	ANTONIA DE AMORIM SANTOS	26/10/1995	REGULAR	5	DEM	63
004000442070	ALENICE LIMA DOS SANTOS	06/06/1988	REGULAR	5	DEM	62
004000262097	ALDA RODRIGUES DE ALMEIDA	23/03/2005	REGULAR	5	DEM	62
003999862062	AGOSTINHA MARIA DE FIGUEIREDO	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	62
003999012070	ACIDERVAL OLIVEIRA DE SOUZA	22/05/1997	REGULAR	5	DEM	62
003998642097	MARIA DE LOURDES BENTO DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	61
003998562089	JOSE LUIZ DE SOUZA	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	61
003998272046	ADELAINE MARIA STEMLER	26/10/1995	REGULAR	5	DEM	61
003998222038	ZILDA MARIA DE ARAUJO RIBEIRO	03/01/1986	REGULAR	5	DEM	60
003998012003	WANDERLEY CARDOSO DE LIMA	15/02/1988	REGULAR	5	DEM	60
003997502020	VALTER MONTEIRO LELIS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	60
003997382038	VALDETE RODRIGUES DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	60
003997192070	THEREZINHA JOSE DOS SANTOS	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	60
004016912020	HELENA FATIMA PEREIRA DE SA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	68
004022402089	JOSE CARLOS XAVIER DE SOUZA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	69
004021062011	JOAO SILVERIO SOBRINHO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	69
004020722038	JOAO JOSE ALVES	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	69
004020622062	JOAO GEMINIANO DE MACEDO	01/03/1988	REGULAR	5	DEM	69
004020382038	JOAO DA CRUZ ALMEIDA	25/09/1999	REGULAR	5	DEM	69
004019282089	JAIR JOSE DA SILVEIRA	17/02/1988	REGULAR	5	DEM	68
004019192097	JACIRA GEMINIANA DE MACEDO	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	68



004018602054	IVAN SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	68
004018572054	IVAN NUNES MOREIRA	01/10/2001	REGULAR	5	DEM	68
004018492046	ISRAEL SANTOS	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	68
004017802038	IOLANDA FRANCISCA SILVA	10/02/1988	REGULAR	5	DEM	68
004017602097	ILDETE GOMES BRITO FRANCO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	68
004017202003	HENRIQUE PINTO DE BARROS	21/09/2004	REGULAR	5	DEM	68
004010402003	EDSON RODRIGUES DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	65
004016332054	GILBERTO DIAS LEAL	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	67
004016092020	GERALDO MIRANDA DE OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	239
004015932020	GERALDO BATISTA DE ALMEIDA	23/06/2005	REGULAR	5	DEM	67
004015882062	GERALDA PINHEIRO DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	67
004015742062	GERALDA CANDIDA PEIXOTO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	67
004015312020	FRANCISCO VIEIRA DA SILVA	26/10/1995	REGULAR	5	DEM	67
004015132046	FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA	15/09/2006	REGULAR	5	DEM	67
004012862003	FERNANDO RICARDO ALVES RABELO	03/01/1986	REGULAR	5	DEM	66
004012622038	EVANI DE SOUZA CAMBUI	22/11/2005	REGULAR	5	DEM	66
004011912003	ERONDINA MARIA DE QUEIROZ DOS ANJOS	15/02/1988	REGULAR	5	DEM	66
004010952070	ELIAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA	08/11/2005	REGULAR	5	DEM	66
004010602046	ELCA VIEIRA CASIMIRO	10/02/1988	REGULAR	5	DEM	65
003962782046	ISPEDITO MARTINHO DA COSTA	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	47
020118112020	DANYELE DE FREITAS SOUZA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	238
020114942003	LEYDIANE DA MATA RODRIGUES	05/06/2007	REGULAR	5	DEM	248
020287032089	JANICLEIA DA SILVA ROCHA	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	253
020111832054	GABRIEL KAISER NUNES DE FREITAS	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	227
020111752046	POLIANA PEREIRA DE SOUZA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	238
020111512070	DANIELLA ARAUJO DE OLIVEIRA	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	240
020111282020	RAAD MTANIOS MASSOUH	22/09/2005	REGULAR	5	DEM	249
020110832097	MANOEL NOGUEIRA DE ARAUJO	16/01/2005	REGULAR	5	DEM	216
020109302003	DAYANE SILVA RODRIGUES	21/09/2005	REGULAR	5	DEM	240
020107632038	JANE MARCELA PIMENTA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	241
020107182089	ANTONIO SANTOS RAMOS	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	242
020294872054	SHIRLEY SOUSA LOPES	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	252
020293892054	NAYARA VIEIRA CAVALCANTE	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	238
020292032011	GENELUCIA AMORIM DANTAS	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	254
020291132020	COSME DE BARROS SILVA	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	252
020290832070	LEILA BEZERRA E SILVA CHAGAS	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	220
004043862038	DOLORES MARTINS SANCHES CARLOS	04/03/1988	REGULAR	5	DEM	77
004048542070	FRANCISCO CANDIDO DA SILVA	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	78
004048392038	FRANCISCO ANDRADE DE FREITAS	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	78
004047222020	EVA FELIX AMARANTE	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	78
004047192020	EVA ALVES CABRAL	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	78
004047162089	EUSTAQUIO DE SOUZA BONFIM	26/01/1988	REGULAR	5	DEM	78
004046822003	ESMELDA DOS REIS FROES	16/01/2006	REGULAR	5	DEM	78
004046022011	ELIFAS FARIAS DE LIMA	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	77
004045882020	ELIANE TORRES TIMO	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	77
004045772070	ELIANA PEREIRA PARENTE	09/02/1988	REGULAR	5	DEM	77
004045722062	ELIAN AVELAR OLIVEIRA	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	77
004045662011	ELEUSA DE JESUS LIMA DA SILVA	23/11/2005	REGULAR	5	DEM	77
004045372089	EDUARDO LUIZ MARTINS	15/02/1988	REGULAR	5	DEM	77
004044812097	EDMILSON BEZERRA	28/11/2005	REGULAR	5	DEM	77
004035382003	ADILANE HELENA MARTINS BEZERRA	28/11/2005	REGULAR	5	DEM	74
004043512003	DIONISIA ALVES DE OLIVEIRA MAIA	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	76
004042632089	DARCI FERREIRA DA SILVA GOMES	20/03/2006	REGULAR	5	DEM	76
004042542097	DANIEL CARLOS FIDELIS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	76
004042432038	DALVINA PESTANA FERREIRA	30/10/2007	REGULAR	5	DEM	76
004042102070	CONCEICAO DE MARIA DA SILVA LIRA	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	76
004041792089	CLEBER MARTINS PAYAO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	76
004041602070	CLAUDETE MARTINS PAIAO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	76
004041342089	CICERA ANA DA SILVA	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	76
004040942054	CARMEM LUCIA PEREIRA DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	76
016675631503	MARCELENE OLIVEIRA DE CARVALHO ALVES	05/06/2007	REGULAR	5	DEM	250
004036432038	ALZIRA BORBA FREITAS PAULINO	02/01/1986	REGULAR	5	DEM	74
004036352020	ALTAIR BATISTA FERREIRA	03/01/1986	REGULAR	5	DEM	74
004036082054	ALDENICE LIMA SABATE	07/03/1988	REGULAR	5	DEM	74
004115792011	JOSE RAIMUNDO DIAS DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	101
004101632046	CREMILDA RIBEIRO MIRANDA	03/03/2003	REGULAR	5	DEM	96
004107502003	FRANCISCO CARLOS ALVES DA COSTA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	98
004107482097	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	15/02/1988	REGULAR	5	DEM	98
004106292062	FATIMA MARIA GOULART DE OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	98
004106212003	EVEGISTA LEAL LUZ	22/01/1988	REGULAR	5	DEM	98
004105882054	EUSTAQUIO ANTONIO NOVAIS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	98
004105422070	ENOS TOLENTINO DA ROCHA	02/01/1986	REGULAR	5	DEM	97
004104502011	ELIANE DE ALMEIDA ALVES	03/01/1986	REGULAR	5	DEM	97
004104142054	EDVALDO ROMEL DE ALENCAR	02/01/1986	REGULAR	5	DEM	97
004103992089	EDSON SILVA SANTOS	30/12/1985	REGULAR	5	DEM	97
004102802003	DJALMIRA VIEIRA DE LIMA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	97
004102302046	DENIZE FERREIRA DE CASTRO	11/02/1988	REGULAR	5	DEM	96
004102012003	DARCI ALVES CRUZ	03/01/1986	REGULAR	5	DEM	96
004101702070	CRISTINA MARIA DE MORAIS	20/12/1985	REGULAR	5	DEM	96
169549390191	SERGIO FRANCISCO DA SILVA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	100
004101602003	COSMO PEREIRA GOMES	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	96
004101562011	CORDIOLANDO RODRIGUES PINHEIRO	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	96
004101292046	CLEONE DA SILVA CRUZ ROCHA	02/01/1986	REGULAR	5	DEM	96
004101242038	CLEISE FERREIRA MONTEIRO ALVES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	96
004023062046	JOSE FRANCISCO DE MORAES	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	70
003836322003	ENILDA DOS SANTOS SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	3
003842052038	JOSE ANCHIETA ALENCAR DE OLIVEIRA	30/10/1995	REGULAR	5	DEM	5
003841612089	JOAQUIM DE OLIVEIRA FILHO	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	5



003841172003	JOAO COSMO ENEAS	17/10/1995	REGULAR	5	DEM	4
003841042097	JOAO BATISTA MARQUES	02/04/2001	REGULAR	5	DEM	4
003840142003	IVANILSON PACHECO DA SILVA	10/01/1986	REGULAR	5	DEM	4
003840102070	IVANILDES GOMES DE SOUZA	23/11/2005	REGULAR	5	DEM	4
003839692097	IRACEMA SANTANA BORGES	04/03/1988	REGULAR	5	DEM	4
003839652062	IRACEMA ANA DE FARIAS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	4
003838432097	GERALDO BARBOSA RIBEIRO JUNIOR	15/02/1988	REGULAR	5	DEM	4
003838372046	GERALDA RODRIGUES LOPES	06/02/1988	REGULAR	5	DEM	4
003837352011	FRANCISCA SALVINO DA SILVA	15/02/1988	REGULAR	5	DEM	3
003837182011	FRANCISCA DE CASTRO MOURAO CAMELO	08/07/2004	REGULAR	5	DEM	3
003836902089	EZEQUIAS DE SOUZA TORRES	15/02/1988	REGULAR	5	DEM	3
003843782054	JULIA MOURA DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	5
004114782070	JOSE FLAVIO PEREIRA REGIS	11/02/1988	REGULAR	5	DEM	101
004114282003	JOSE CARLOS RIBEIRO	03/01/1986	REGULAR	5	DEM	101
010851742070	JOAO DE DEUS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	83
010851682020	EDNA SOUZA PAIVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	164
010851662062	ANA PAULA DE OLIVEIRA	17/09/1999	REGULAR	5	DEM	154
010850922097	ALINE MORAIS DE ARAUJO	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	143
007397682020	JOSE DIAS DOS SANTOS	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	200
019347322046	ELITANIA DE JESUS DA GLORIA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	221
020286242046	RONY SOARES ARAUJO	14/08/2006	REGULAR	5	DEM	257
020283012062	TAIRO KILDARE DUARTE MOURA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	229
020282732070	TATYANE DA SILVA ASSIS	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	245
020280342038	TIAGO MARQUES DO ROSARIO	09/09/2006	REGULAR	5	DEM	227
020278842054	FRANCILEIDE SOUZA SANTOS	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	220
039493761082	MARCOS ANTONIO DA CRUZ	19/01/2006	REGULAR	5	DEM	243
038860601007	ANGELA PEREIRA COSTA	23/03/2005	REGULAR	5	DEM	181
011947402038	WILSON ANTONIO DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	30
011947322020	RENATA RODRIGUES DA CUNHA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	109
015675521210	EDNA MARIA VIEIRA DE SA	29/04/2002	REGULAR	5	DEM	182
108409240248	MARIA DALVA DA SILVA MELO	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	254
023997621015	FRANCISCO LUCILANE MARTINS	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	127
274131240124	IVO FERNANDES DA SILVA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	238
020287022003	ISAIAS LEONARDO GUIMARAES DE SOUZA	26/03/2006	REGULAR	5	DEM	254
019345622038	BRUNO FERNANDES MOURA	30/08/2006	REGULAR	5	DEM	20
019344212003	RAYLA GONZAGA CARVALHO	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	222
019343322097	JOSE OZENILTON DA SILVA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	221
019341512020	THALITA DE SOUSA ROCHA	07/08/2006	REGULAR	5	DEM	51
019340212046	LUANA SILVA BARBOSA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	221
019336562003	JOSE ALMIR MENDES DA SILVA	24/03/2006	REGULAR	5	DEM	224
019335942062	CRISTINA COTTA DE ALMEIDA	23/11/2005	REGULAR	5	DEM	225
019332362003	CLAUDIO MARTINS DAMASCENO	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	221
019328292003	ROZILANDIA RODRIGUES MOTA	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	217
019327402046	SUEIDE RODRIGUES FERREIRA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	221
019323212020	MARCELO SILVA PORTILHO	01/07/2004	REGULAR	5	DEM	224
019323132011	DANIEL DOMINGOS MOREIRA	21/11/2005	REGULAR	5	DEM	225
051728970540	MARCIO ROMEU DA SILVA CARDOSO	30/09/2005	REGULAR	5	DEM	191
049543780248	LILIANE PEREIRA MIRANDA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	198
020113782011	ALCILANE ALECRIM BARRETO	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	249
018517232046	FRANCINA CARDOSO TEIXEIRA	29/03/2006	REGULAR	5	DEM	185
018512762038	EDIMILSON RODRIGUES DE SOUZA	14/08/2006	REGULAR	5	DEM	24
018511652011	MARCO AURELIO DE SOUZA TAVEIRA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	190
018511092003	SIMONE DE LIMA OLIVEIRA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	122
018510232003	LINCOLN FLOR SANTOS	14/08/2006	REGULAR	5	DEM	5
018509292003	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	212
018507532003	FRANCISCO ROCHA MIRANDA JUNIOR	14/08/2006	REGULAR	5	DEM	212
015371752011	MEIRIELE DAS NEVES MARQUES FRAGA	27/03/2006	REGULAR	5	DEM	232
025751461589	MARINA DE ARAUJO NEVES	16/08/2006	REGULAR	5	DEM	260
025724471597	NILDA CRISTINA RODRIGUES DE CARVALHO	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	232
025700121007	ANESIA CASTRO DA SILVA	22/11/2005	REGULAR	5	DEM	172
004070482089	NOILZA SANTOS GONCALVES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	85
004070062020	NILCE HELENA DE JESUS SILVA	03/01/1986	REGULAR	5	DEM	85
004069952011	NEUZA CANDIDO DA SILVA	16/12/1985	REGULAR	5	DEM	85
004069872003	NEURACI LOPES DA CRUZ	31/10/1996	REGULAR	5	DEM	85
004069772038	NELSON LOPES FERREIRA	07/07/1985	REGULAR	5	DEM	85
004069362062	NAIR FELIX GERALDA	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	85
004069262097	MOZALINA MARIA DE JESUS	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	85
004069202003	MOACIR SEVERINO CARLOS	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	85
004069122097	MIRVANIA MONTEIRO ANACLETO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	85
004068822038	MERCIA SANTOS DE OLIVEIRA	18/08/1993	REGULAR	5	DEM	85
004068772070	MAURO MARTINS CARLOS	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	85
004092592070	ROSA MARIA DE CARVALHO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	93
004086252020	JOAO RIBEIRO PASSOS	02/03/1988	REGULAR	5	DEM	91
004092362089	REGINA LUCIA DOS SANTOS MACHADO	25/07/1993	REGULAR	5	DEM	93
004092042003	PLINIO NUNES MENESES	03/01/1986	REGULAR	5	DEM	93
004091732062	OSWALDO RIBEIRO TORRES	14/02/1988	REGULAR	5	DEM	93
020288342046	CASSIO VINICIUS ALVES	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	238
018517982062	IURI VELOZO LOPES	17/05/2002	REGULAR	5	DEM	22
076504560558	ANAILDE DE SOUZA FERNANDES	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	245
018567402011	CRISTIANE ARAUJO DE OLIVEIRA	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	212
003981732089	ANTONIO DE FREITAS MARTINS	16/02/1988	REGULAR	5	DEM	54
003973882038	MAURICIO ALVES DE LIMA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	51
003973582011	MARLENE MOREIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	51
003973422054	MARINALVA VICENTE DA SILVA OLIVEIRA	03/01/1986	REGULAR	5	DEM	51
003972852020	MARIA RAIMUNDA PEREIRA	24/10/2002	REGULAR	5	DEM	51



003972432070	MARIA LUIZA DO NASCIMENTO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	51
003971082020	MARIA DO ROSARIO CASTRO DE OLIVEIRA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	50
003969042054	MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	50
003968702070	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA FEIJO	06/02/1988	REGULAR	5	DEM	49
003968482003	MARCELO FEIJO DE OLIVEIRA	10/02/1988	REGULAR	5	DEM	49
003967892011	LUZENI RIBEIRO DIAS	12/09/2005	REGULAR	5	DEM	212
003967172046	LINDALVA BENTO DA SILVA	10/02/1988	REGULAR	5	DEM	49
003964982011	JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA	27/05/2002	REGULAR	5	DEM	48
003964762003	JOSE CARLOS DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	48
003964562062	JOSE ARY DIAS DE OLIVEIRA	02/03/1988	REGULAR	5	DEM	48
003997142062	TEREZINHA RODRIGUES VIEIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	60
003990722097	MARIA APARECIDA DA COSTA	21/11/2005	REGULAR	5	DEM	58
003996852097	STELLA MARGARETH DOS SANTOS	30/10/1985	REGULAR	5	DEM	60
003996692070	SILVIA DA SILVA ABREU	16/01/2006	REGULAR	5	DEM	60
003996642062	SILENE ALVES MARTINS	24/12/1985	REGULAR	5	DEM	60
003995972062	ROSELI GONCALVES	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	60
003995702046	ROGERIA DE ALMEIDA LIMA	15/02/1988	REGULAR	5	DEM	60
003994872020	PAULO JOSE DOS SANTOS	31/10/1985	REGULAR	5	DEM	59
003994312070	NILDA RODRIGUES BEZERRA	27/06/2005	REGULAR	5	DEM	59
003993812070	MILVANIA SIMAS DA CUNHA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	59
003993602046	MARLY DE SOUZA SILVA	02/03/1988	REGULAR	5	DEM	59
003993022070	MARIA SOLEDADE LEITE	26/12/1985	REGULAR	5	DEM	58
003992282046	MARIA GORETH PEREIRA DE ASSIS	15/04/2005	REGULAR	5	DEM	179
003991672097	MARIA DE LOURDES LIMA	02/03/1988	REGULAR	5	DEM	58
003991102054	MARIA DA GLORIA BATISTA RAMOS	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	58
003982362003	BERNARDA DA SILVA SALES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	54
003989932038	LUIZ DOMICIANO SANTANA	06/01/2006	REGULAR	5	DEM	57
003989032089	JULIA ROSA DE OLIVEIRA	12/02/1988	REGULAR	5	DEM	57
003988742003	JOSE PINHEIRO CRUZ	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	57
003987772097	JOAQUIM ORLEY CESAR VASCONCELOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	56
003986542038	IOLANDA ALVES PORTO SANTANA	01/01/1986	REGULAR	5	DEM	56
003985782046	FRANCISCO RODRIGUES CAVALCANTE	26/01/1988	REGULAR	5	DEM	56
003985412054	FRANCISCA RIBEIRO DO NASCIMENTO	23/11/2005	REGULAR	5	DEM	56
003985392038	FRANCISCA MARIA RAMOS DANTAS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	56
003985072054	FATIMA FABIOLA PONTES DE MOURA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	55
003983962003	EDILENE XAVIER DE LIMA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	55
003983912097	EDES SANTOS SILVA	26/10/1995	REGULAR	5	DEM	55
003983792003	DORALICE EUSTAQUIO MESQUITA	28/01/1988	REGULAR	5	DEM	55
003982542089	CARLOS ALVES DA CRUZ	26/01/1988	REGULAR	5	DEM	54
044973020701	ELIANE SOARES MARTINS	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	186
019830312097	LUANA DE LIMA SOUSA	05/06/2007	REGULAR	5	DEM	22
019830082046	VIVIANE DE OLIVEIRA SANTOS	05/06/2007	REGULAR	5	DEM	206
019829882046	ROBERTA VIEIRA ABEL	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	238
018569322038	RENATA HIPOLITA WENSESLAU	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	195
019827302003	FRANCISCO MENDES DE LUCENA NETO	14/08/2006	REGULAR	5	DEM	240
019826382097	MAURO JUNIOR SILVA DE JESUS	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	202
019825382020	THAUANY RODRIGUES	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	220
019825212089	MARIA ELIENE DA SILVA MENDES	14/08/2006	REGULAR	5	DEM	217
019824592097	DAVID ALVES DA SILVA	24/03/2006	REGULAR	5	DEM	240
019824052003	KAROLYNNE ALVES PEREIRA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	61
019822662097	MAYSA RICARDO NEVES	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	220
019821492020	VANUSA GOMES FARIAS	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	238
019820712020	SUELEN RODRIGUES FERREIRA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	238
019818432020	RAFAEL TORRES TIMO	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	232
019816712054	LUANA BORGES CARVALHO	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	221
003834912038	DONIZETE TAVARES DA SILVA	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	2
003834782062	DINALVA MAGALHAES ALENCAR	04/03/1988	REGULAR	5	DEM	2
003834452003	DARLENE ALVES DOS SANTOS	15/02/1988	REGULAR	5	DEM	2
003833652089	CIRENE HERMINIA DA SILVA	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	2
003832322054	ARLINDO CONCEICAO DE SOUZA	17/02/1988	REGULAR	5	DEM	247
003832092003	AOREMA FRANCISCA MENDES	22/05/1997	REGULAR	5	DEM	1
003830452046	ANA LUZIA FARIAS	10/02/1988	REGULAR	5	DEM	1
003830412011	ANA LUCIA CEDRO	07/03/1988	REGULAR	5	DEM	1
004113962097	JOSE AMERICO SOUSA BARBOSA	11/12/1988	REGULAR	5	DEM	100
004113712038	JOSAFÁ DE SOUZA TORRES	30/10/1995	REGULAR	5	DEM	100
004113422003	JOATHAN FERNANDES OLIVEIRA	01/03/1988	REGULAR	5	DEM	100
004112612003	JOAO BATISTA GONCALVES FERREIRA	02/03/1988	REGULAR	5	DEM	100
004112332046	JOANA MARIA DE ANDRADE	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	100
004112322062	JOANA MARIA DE ALENCAR	03/01/1986	REGULAR	5	DEM	100
004111572054	JACO XAVIER DE VARGAS	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	100
174276040141	ROSILDA LEONILDA PONCIANO	23/11/2005	REGULAR	5	DEM	182
004110142054	HOMERO GOMES GONCALVES	03/01/1986	REGULAR	5	DEM	99
004110022011	HENRIQUETA DE ARAUJO COSTA	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	99
004110012038	HENRIQUE CESAR ARRÁZ BRITO	15/01/1988	REGULAR	5	DEM	99
004109952038	HELOISA HELENA DE ANDRADE RODRIGUES	02/01/1986	REGULAR	5	DEM	99
004109912003	HELIO LOPES DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	99
004109142070	GILMAR BATISTA DE ARAUJO	10/02/1988	REGULAR	5	DEM	99
004108452003	GENILDA DE JESUS GONCALVES FERREIRA	03/01/1986	REGULAR	5	DEM	98
004108382089	GASPAR GABRIEL DE OLIVEIRA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	98
004108042038	FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO	03/01/1986	REGULAR	5	DEM	98
004107942020	FRANCISCO IRIS DA SILVA MONTEIRO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	98
004107922062	FRANCISCO HELENO DA SILVA	02/01/1986	REGULAR	5	DEM	98
004107782003	FRANCISCO DIAS DA SILVA	02/03/1988	REGULAR	5	DEM	98
004107712038	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	98
004067962070	MARISTELA MADALENA FERREIRA DE OLIVEIRA	03/01/1986	REGULAR	5	DEM	194
004073882062	RONALDO DE SOUZA	03/01/1986	REGULAR	5	DEM	87
004077882011	VANDA DE ARAUJO CAMPOS	30/12/1985	REGULAR	5	DEM	88
004077832003	VALTER ALVES DA SILVA	13/12/1985	REGULAR	5	DEM	88



004077712070	VALERIA CRISTINA FIGUEIREDO COSTA DE ALMEIDA PINTO	30/12/1985	REGULAR	5	DEM	88
004076332089	SONIA ROQUE DOS SANTOS	12/07/2004	REGULAR	5	DEM	87
004076082070	SINVAL FERREIRA GUSMAO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	87
004075932054	SILVIO AUGUSTO DE AQUINO	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	87
004075542046	SERGIO FLORIPES FIGUEIRA	02/01/1986	REGULAR	5	DEM	87
004074982003	SANDOVAL TEIXEIRA FERNANDES	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	87
004074962038	SANDOVAL DOS SANTOS SILVA	17/02/1988	REGULAR	5	DEM	87
004074702003	ROSIVALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	87
004074512038	ROSENI LOPES DA CRUZ	31/10/1996	REGULAR	5	DEM	87
004074242062	ROSANA VALERIA DE CARVALHO	04/03/1988	REGULAR	5	DEM	87
004073912062	RONALDO PORFIRIO DE SOUZA	18/12/1985	REGULAR	5	DEM	87
004078142046	VENTURA PINTO RIBEIRO BEIRAO	23/11/2005	REGULAR	5	DEM	88
004072362070	RAIMUNDA DAS DORES DANTAS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	86
004071912038	PEDRO DE SOUSA BORBA	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	86
004071512046	PAULO CESAR CARVALHAES DA SILVEIRA	10/02/1988	REGULAR	5	DEM	86
003863252054	EIDA BERENICE BENTO FERREIRA	02/05/1997	REGULAR	5	DEM	12
014547802054	DINA DA SILVA GOMES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	122
004037242038	ANALITA DE SOUZA OLIVEIRA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	74
004036892011	ANA LUCIA SANTOS	05/03/1988	REGULAR	5	DEM	74
004036552070	AMARA ANA DA SILVA	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	74
025063621562	LUZINETE CARVALHO DE OLIVEIRA	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	252
015029252054	THEO CASTELO NOGUEIRA DE ARAUJO	21/11/2005	REGULAR	5	DEM	28
017805702089	CLAUDIO ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS	08/07/2004	REGULAR	5	DEM	163
014956882089	ARCANGELA OLIVEIRA PINHEIRO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	239
011820040272	DANIEL FURTADO DE MORAIS CARVALHO	24/06/2004	REGULAR	5	DEM	198
011562712046	OLAVO DE OLIVEIRA SANTOS	21/08/1997	REGULAR	5	DEM	164
010377262038	RIBAMAR DE CARVALHO SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	168
008179852097	EDUARDO CARVALHO BRANCO GALDINO	01/11/1995	REGULAR	5	DEM	19
007591602089	MARIA EUNICE RODRIGUES DA SILVA	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	183
001742961155	JOAO LUIZ CABRAL SILVA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	99
004038512070	ANTONIO GERVALDO DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	75
004091662038	OMILTO DE SOUZA MACHADO	25/07/1993	REGULAR	5	DEM	93
004091492038	NILTON DE CASTRO LOPES	26/09/2005	REGULAR	5	DEM	93
004091452003	NICOLAU OLIVEIRA SOARES	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	93
004091092046	MAURO LUCIO DA CUNHA	26/06/2000	REGULAR	5	DEM	92
004090562003	MARIA RIBEIRO TORRES	02/03/1988	REGULAR	5	DEM	92
004089482003	MARIA DE JESUS FERREIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	92
004089042097	MARIA CLAUDIA DA SILVA ANSELMO	15/02/1988	REGULAR	5	DEM	92
004088882038	MARIA AMANDA DA CUNHA CARNEIRO	27/01/1988	REGULAR	5	DEM	92
004088642062	MANOEL LUIZ FIRMINO	02/03/1988	REGULAR	5	DEM	92
004088102070	LUCILIO DE SOUZA	05/01/1988	REGULAR	5	DEM	91
004078602089	WALDIR PIRES DA COSTA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	88
018566562011	ANARLY RIBEIRO SOARES	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	147
018566362070	QUENIA ALVES DA SILVA	05/03/2006	REGULAR	5	DEM	207
018565972020	CLARISSA RIBEIRO SILVEIRA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	199
018564882070	CRISTIANE DOS SANTOS COSTA	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	207
012996512038	EDGAR PEREIRA DE MELO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	141
012995992011	LECIA MARIA BEZERRA	16/01/2006	REGULAR	5	DEM	85
012994902011	REJANE CARVALHO DA CONCEICAO	26/10/1995	REGULAR	5	DEM	71
012994722038	DINO CESAR GONCALVES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	166
012993442011	SEBASTIANA MOREIRA GONCALVES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	168
012993392054	JOSE ROBERTO DA SILVA LOPES	03/04/2006	REGULAR	5	DEM	87
012993012089	AURENITA ALEXANDRE BARBOSA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	168
012991492003	ADRIANO RODRIGUES BARBOSA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	147
018567752046	THIAGO JOSE DE BARROS	16/12/2002	REGULAR	5	DEM	207
015017292003	MARCIA ROSA DE ALMEIDA	16/08/2006	REGULAR	5	DEM	267
015012372097	WERLEY CLEBSON FERNANDES DE SOUZA	30/09/2005	REGULAR	5	DEM	131
006849122011	ELIZABETE DUARTE SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	249
016429052020	PAULO EDUARDO CAETANO DE MELLO	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	195
010394342062	MIGUEL ALVES DE SOUSA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	85
010393842062	IRENE DE FATIMA RODRIGUES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	163
010392722062	FRANCISCO MIRANDA DE SA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	163
010392682089	NEUSINA FERREIRA DE SA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	163
010390882003	MARIA EDILENE DA SILVA ALVES	23/11/2005	REGULAR	5	DEM	156
010390562011	JESUS ROCHA OSORIO	09/09/2005	REGULAR	5	DEM	86
010390432003	IZAURA SOARES COSTA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	13
010390082011	CELIA BORGES DA CUNHA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	113
010388522046	EDNALVO ALVES DE OLIVEIRA	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	80
007793432003	IRLANDE GOMES DE SOUSA	22/08/2005	REGULAR	5	DEM	180
019829662038	MARIA APARECIDA DA SILVA FREIMAN	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	245
035317780779	ANTONIA FERREIRA BRAGA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	245
035040780850	MIRIAM DOS RAMOS FRAGOSO	22/11/2005	REGULAR	5	DEM	211
020479961147	LILDENE PEREIRA DE SOUZA SILVA	22/11/2005	REGULAR	5	DEM	211
020446841058	MAURINA DOS SANTOS COSTA	24/11/2001	REGULAR	5	DEM	192
020409791562	MARIA DOS REMEDIOS LOPES SILVA	05/05/2002	REGULAR	5	DEM	183
028325290507	SEBASTIAO ARINOS PACHECO	07/11/2005	REGULAR	5	DEM	2
027154861163	MARIA DAS DORES MELO BARATA	23/03/2005	REGULAR	5	DEM	220
003829962003	ALDECY ALVES DE SOUZA FREITAS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	249
046274391015	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	253
011804762399	ROSILENE SANTOS OLIVEIRA	30/03/2006	REGULAR	5	DEM	245
008945651198	MARIA DA SILVA SOARES	23/11/2005	REGULAR	5	DEM	228
000843112038	JOSEFA BANDEIRA	22/11/2005	REGULAR	5	DEM	176
000841182089	JOANA PEREIRA DE SOUSA	03/01/1986	REGULAR	5	DEM	178
000730832011	JOAQUIM DA SILVA ARAUJO FILHO	16/01/2006	REGULAR	5	DEM	74
013908362070	CINTIA CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	33
013904532011	RICARDO PEREIRA DE SOUSA	15/04/2002	REGULAR	5	DEM	174
013904502070	EDNA GORETH DE SOUSA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	89
013904472070	ILDECY FRANCISCA DE SOUZA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	103



013903642003	CARLOS ALBERTO CERVEIRA ROSMANINHO VARANDAS	18/09/1997	REGULAR	5	DEM	61
013903582062	KENYA LUCIA DE PAULA FERREIRA	01/12/2005	REGULAR	5	DEM	117
013903232038	GIRLENE CONCEICAO NUNES	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	109
013902892003	ROMULO MONTEIRO OLIVEIRA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	83
013902722054	REGINALDO DA SILVA MACHADO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	173
011682932003	PAULO CAETANO DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	48
013894102020	GENIVALDO LOPES MAGALHAES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	96
019816532070	JULIENE DE ANDRADE FERREIRA	23/11/2005	REGULAR	5	DEM	220
011459192003	NIDIA VIEIRA DOS SANTOS	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	189
010386502054	CLAUDIA CRISTINA ALVES BORGES VELOSO	20/08/2004	REGULAR	5	DEM	38
015763852046	ADILSON FELIX GOMES	14/08/2006	REGULAR	5	DEM	182
004227412070	WELTON HENRIQUE DE SANTANA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	149
020124152054	GISLEIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	241
020122512097	MAXMIANO DA SILVA	14/08/2006	REGULAR	5	DEM	150
020122212070	POLYANE PONTES VIEIRA	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	245
020120882054	MARCOS FELIX PEREIRA JUNIOR	08/09/2006	REGULAR	5	DEM	247
015770332089	JANILDE CEDRO DOS SANTOS	23/11/2005	REGULAR	5	DEM	49
015769532046	GIRLENA MARIA SOARES OLIVEIRA	14/08/2006	REGULAR	5	DEM	182
015768692046	ALEX COSTA MORAIS	26/09/2006	REGULAR	5	DEM	65
015767242089	AIUDA VANDERLEI DE ALMEIDA	25/09/2006	REGULAR	5	DEM	136
015762442003	JANAINA BARBOSA DA COSTA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	178
015762322070	ROSELI MARTINS XAVIER	30/03/2006	REGULAR	5	DEM	136
015762112046	ROSIMEIRE PINTO DE ALMEIDA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	181
015761942003	RODRIGO DA SILVEIRA SILVA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	178
014565272070	MARLENE PEREIRA DOS SANTOS	22/11/2005	REGULAR	5	DEM	270
012353682003	IRACEMA IRENE DE ARAUJO	16/01/2006	REGULAR	5	DEM	176
012298560353	ELISABETE MARIA DA CUNHA BARROS	22/11/2005	REGULAR	5	DEM	184
003850612070	MARLENE VIEIRA RIBEIRO	14/02/1988	REGULAR	5	DEM	8
003863222003	EDVALDO MIGUEL	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	12
003863102070	EDUARDO CLEMENTE CHAVES DE ALMEIDA	10/02/1988	REGULAR	5	DEM	12
003862962089	EDNAILDE DE ALMEIDA BONFIM	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	12
003862892054	EDNA LUCIA ARANTES DE ALMEIDA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	12
003861792011	DINA RABELO DOS SANTOS	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	11
003860802097	CREVANILDA LOPES CAIXETA	08/11/2005	REGULAR	5	DEM	11
003860522038	CLEURENE PINTO DE ASSIS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	233
003859432062	CASSIO TADEU MACIEL	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	11
003859002020	CARLOS AUGUSTO LIMA RISIERI	01/03/1988	REGULAR	5	DEM	10
003858982070	CARLOS AUGUSTO DE FREITAS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	10
003858802046	CARLOS ALBERTO DA SILVA	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	10
003850992046	MEIRE APARECIDA PEREIRA	07/02/1988	REGULAR	5	DEM	8
003850692020	MARLY MOURA DOS SANTOS	26/10/1995	REGULAR	5	DEM	8
003844152038	LAURENITA VIEIRA DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	5
003850272070	MARILZA DE ALMEIDA MAIA BARBOSA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	7
003848882046	MARIA JANE DE JESUS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	7
003848792054	MARIA INES MIURA DE OLIVEIRA	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	7
003847912089	MARIA DE LOURDES FERREIRA	14/08/2006	REGULAR	5	DEM	7
003847892062	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	16/02/1988	REGULAR	5	DEM	7
003846492003	MARIA APARECIDA DA SILVA	02/01/1986	REGULAR	5	DEM	6
003846422038	MARIA ANGELICA DE JESUS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	6
003846122011	MARCOS FRANCISCO DE MACEDO	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	6
003846022046	MARCO ANTONIO GONCALVES PEREIRA	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	6
003845822062	MARCELO RIBEIRO ALVES	25/02/1999	REGULAR	5	DEM	6
003845022089	LUIZ CAMELO BOTO	09/07/2004	REGULAR	5	DEM	6
003844752070	LUCIA MARIA DA SILVA	22/10/1995	REGULAR	5	DEM	6
003844552020	LINDINEY LIMA DE JESUS	03/03/1988	REGULAR	5	DEM	6
004016342038	GILBERTO GERALDO ALVES	09/08/1994	REGULAR	5	PC DO B	67
006923432070	MARINALVA MARIA DIAS	08/01/1988	REGULAR	5	PC DO B	112
007422132003	NEIDE FERNANDES DE MEDEIROS	23/08/1997	REGULAR	5	PC DO B	33
007417182070	ISMAR RIOS MENDES	03/09/2005	REGULAR	5	PC DO B	70
007412632003	ROGERIO PEREIRA DE ABREU	24/12/1993	REGULAR	5	PC DO B	6
010852982003	ADRIANA DE JESUS ABREU	22/08/1997	REGULAR	5	PC DO B	164
004225582097	VALDECI FRANCISCO GOMES	23/08/1997	REGULAR	5	PC DO B	149
010852992097	NIVANDA GAMA DE JESUS ABREU	22/08/1997	REGULAR	5	PC DO B	164
013827992054	MARCIA RACHEL BARBOSA DE SOUZA	03/09/2005	REGULAR	5	PC DO B	57
012992472003	ALBERTO PEREIRA DE SOUSA	20/07/2005	REGULAR	5	PC DO B	28
013016772062	ADENOR ALVES DA COSTA	21/11/1995	REGULAR	5	PC DO B	169
003855572003	ANA LUIZA GONCALVES	08/09/2005	REGULAR	5	PC DO B	9
003871572062	JEAN DALVA PESSOA SANTOS	08/05/1996	REGULAR	5	PC DO B	15
003891192046	PEDRO FERREIRA DOS SANTOS	08/05/1996	REGULAR	5	PC DO B	21
003945042097	MARIA RAIMUNDA PEREIRA SANTOS	09/08/1994	REGULAR	5	PC DO B	41
003952532038	ALFREM FRANCISCO DE SOUZA	22/08/1997	REGULAR	5	PC DO B	44
003968172003	MANOEL DIONISIO DA COSTA NETO	21/11/1995	REGULAR	5	PC DO B	49
003997272089	UBALDO GAIA SOUTO	28/09/1997	REGULAR	5	PC DO B	60
015151762003	LEILANE NUNES CHAVES	03/09/2005	REGULAR	5	PC DO B	91
004163582038	MANOEL ALVES BATISTA	24/12/1993	REGULAR	5	PC DO B	120
004103782054	EDMUNDO MARTINS NEVES	22/08/1997	REGULAR	5	PC DO B	97
004235462003	ITEMAR NUNES	09/08/1994	REGULAR	5	PC DO B	153
004235912062	JOSE MARIA DO AMPARO	24/12/1993	REGULAR	5	PC DO B	153
004237192062	REGINA MARIA DO AMPARO SIMOES	03/09/2005	REGULAR	5	PC DO B	154
004237322038	ROSANA MARCIA DO AMPARO SIMOES	24/12/1993	REGULAR	5	PC DO B	154
003997972097	WALTER GAIA SOUTO	28/09/1997	REGULAR	5	PC DO B	60
003997992054	WALTER SENA SOUTO	30/09/1997	REGULAR	5	PC DO B	60
004006482089	CELIO FIEDLER	23/08/1997	REGULAR	5	PC DO B	64
004015922046	GERALDO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO	21/11/1995	REGULAR	5	PC DO B	142
006938872062	JOAO GERALDO DE SOUZA	15/12/1987	REGULAR	5	PC DO B	158
004038582046	ANTONIO GONCALVES DA SILVA	08/05/1996	REGULAR	5	PC DO B	75
004054282089	JOAO DE SOUSA MORAES	06/06/1997	REGULAR	5	PC DO B	80
004066222070	MARIA LIDUINA DO NASCIMENTO	08/05/1996	REGULAR	5	PC DO B	84
004079722089	ADOLFO FELIX BEZERRA	22/08/1997	REGULAR	5	PC DO B	89
004141112038	ELIZABETH VILLA NOVA DA SILVA	03/09/2005	REGULAR	5	PC DO B	112



004141932089	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA	08/05/1996	REGULAR	5	PC DO B	112
004156212089	ELENILDE LIMA FRANCO	08/05/1996	REGULAR	5	PC DO B	117
004158812046	ILVETE ALVES BATISTA	22/08/1997	REGULAR	5	PC DO B	118
004333072011	CELIA MARIA SIQUEIRA LEAL	21/11/1995	REGULAR	5	PC DO B	153
004340782070	IVANETE ALVES OLIVEIRA	10/12/1995	REGULAR	5	PC DO B	266
012561472097	MARCOS DE SOUSA	23/08/1997	REGULAR	5	PC DO B	110
012566142046	ANA MARTINHA DA SILVA	23/08/1997	REGULAR	5	PC DO B	110
013752032003	ALBERTO SOUZA NUNES FILHO	23/08/1997	REGULAR	5	PC DO B	172
014201512089	CLEY GONCALVES DOS SANTOS	20/04/1997	REGULAR	5	PC DO B	3
010392512038	IRENILDE CUSTODIO SANTOS	06/06/1997	REGULAR	5	PC DO B	71
010419142046	ANA CLAUDIA CAVALCANTI DE MOURA	21/11/1995	REGULAR	5	PC DO B	144
004108802097	GERALDO MAGELA NASCIMENTO	09/08/1994	REGULAR	5	PC DO B	99
010432102089	GILDETE MENDES FERREIRA	06/06/1997	REGULAR	5	PC DO B	130
009777612003	MARIA JOCELA ANGELICA SILVA	23/08/1997	REGULAR	5	PC DO B	136
009044292097	MARENILDE CUSTODIO MACIEL	06/06/1997	REGULAR	5	PC DO B	63
014176652038	ADEMAR NUNES DOS SANTOS	06/06/1997	REGULAR	5	PC DO B	174
017761862070	ANIBAL MATOS XAVIER	27/07/2004	REGULAR	5	PC DO B	102
013740202020	CARLOS AUGUSTO LOURENCO FERREIRA	20/04/1997	REGULAR	5	PC DO B	123
007400722011	ADAILTON GUEDES RIBEIRO	01/07/2003	REGULAR	5	PC DO B	114
015356062003	CLAUDIO NOGUEIRA COIMBRA	12/06/1998	REGULAR	5	PCB	221
010851852020	GLEIDSON MARCAL MAGALHAES	12/09/1996	REGULAR	5	PCB	90
010777672097	CELSO VIEIRA DE MELO	14/05/1996	REGULAR	5	PCB	40
000128022038	NELIO WAGNER RIBEIRO	15/01/1996	REGULAR	5	PCB	112
004193332046	CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA	01/09/2005	REGULAR	5	PCO	131
035990921090	RAIMUNDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	04/07/2007	REGULAR	5	PDT	285
018570632011	LUIZ ESTACIO DE SOUSA FILHO	10/07/2007	REGULAR	5	PDT	208
015764122054	LUCIANO MOREIRA DOS SANTOS	30/06/2007	REGULAR	5	PDT	178
015689282003	MARIA MARGARETE DA ROCHA	07/07/2007	REGULAR	5	PDT	191
049673300701	EDSON BATISTA PESSOA	18/06/2007	REGULAR	5	PDT	222
021092172062	CAROLINA DUTRA DA SILVA SANTOS	11/08/2007	REGULAR	5	PDT	275
021088872003	ODESCIO CARLOS PEREIRA	12/08/2007	REGULAR	5	PDT	282
021088562003	MIDIANE DA SILVA SOUSA	07/07/2007	REGULAR	5	PDT	270
015775712020	WESLEY CARVALHO DE LIMA CAMPELO	07/05/2007	REGULAR	5	PDT	182
015775402020	JANE VILMA CARVALHO CUNHA	03/07/2007	REGULAR	5	PDT	133
015765482020	GILVAN PIRES COSTA	26/06/2007	REGULAR	5	PDT	181
013123002097	JOAO RIBEIRO GALVAO	07/10/2007	REGULAR	5	PDT	61
013019622070	PATRICIA ALVES DA SILVA	07/07/2007	REGULAR	5	PDT	166
013011112011	BRUNO PASSOS CORREIA	27/06/2007	REGULAR	5	PDT	140
013010732054	IVONE MENDES DE LUCENA	05/02/2007	REGULAR	5	PDT	70
013008722020	ANDREIA MESSULINA FERREIRA E SILVA	30/10/2006	REGULAR	5	PDT	116
019325192038	CLAILTON FERREIRA DE SA	07/05/2007	REGULAR	5	PDT	228
003858262003	BEATRIZ TEREZINHA TABILE DE MELLO	21/08/2001	REGULAR	5	PDT	10
003855182003	AMAURI ALVES	26/06/2007	REGULAR	5	PDT	9
003820081546	ANDRELINA ALVES DA SILVA	07/07/2007	REGULAR	5	PDT	183
017626662089	LUANA PARREIRAS	10/07/2007	REGULAR	5	PDT	195
017620032011	FREDERICO CAVALCANTE SOARES	10/11/2005	REGULAR	5	PDT	190
017618682011	CYNTHIA JULIANA GUILARDI SILVA	20/12/2006	REGULAR	5	PDT	188
017618282020	FABIO DE CARVALHO GOMES	30/06/2007	REGULAR	5	PDT	191
003860162070	CLAUDIA MENDES RODRIGUES	26/06/2007	REGULAR	5	PDT	11
012565452089	CLEIDNA SONIARA RODRIGUES	26/06/2007	REGULAR	5	PDT	82
012558002011	EDIMAR CARLOS DA SILVA PEREIRA	11/10/2007	REGULAR	5	PDT	166
012557432097	REINIVALDO ROCHA DE SOUZA	21/08/2001	REGULAR	5	PDT	170
012556462070	PAULO CESAR PINTO DA FONSECA	30/06/2007	REGULAR	5	PDT	35
021025881660	JOCICLEIDE BEZERRA DE ABREU SILVA	07/07/2007	REGULAR	5	PDT	60
015904162046	VILMA SOUZA SANTIAGO SANTOS	06/07/2007	REGULAR	5	PDT	178
015901862062	GLEISIENE DE SOUZA SANTOS	08/06/2007	REGULAR	5	PDT	176
002578912038	NALVA NUNES PERPETUO	03/06/1996	REGULAR	5	PDT	260
012230732011	ELAINE DOS SANTOS FERREIRA	26/06/2007	REGULAR	5	PDT	30
020830462070	MARIA ZULEIDE PEREIRA LISBOA	10/07/2007	REGULAR	5	PDT	266
014893532038	PAULO TORRES FERNANDES FILHO	10/07/2007	REGULAR	5	PDT	176
014890772011	DANIELA RENATA CARLHEIROS	13/02/2006	REGULAR	5	PDT	33
003860202054	CLAUDIO JORGE SOARES DE MELO	05/07/2007	REGULAR	5	PDT	11
262300850116	LUZIMAR RIBEIRO DE MATOS	09/06/2007	REGULAR	5	PDT	264
225907830167	PEDRO DOROTEU NETO	07/07/2007	REGULAR	5	PDT	163
020703441597	PAULO FRANCISCO GOMES SILVA	17/06/2007	REGULAR	5	PDT	200
003895772070	SONIA MARIA DUARTE	30/08/2007	REGULAR	5	PDT	23
003890472038	OZANAN FERNANDO FERREIRA	01/10/2001	REGULAR	5	PDT	21
003882312046	MARIA DE FATIMA FREITAS PINHO	03/07/2007	REGULAR	5	PDT	18
003873892070	JOSE CAVALCANTE	16/08/2005	REGULAR	5	PDT	15
003866782054	FRANCISCO DAS CHAGAS PINHO	03/07/2007	REGULAR	5	PDT	13
003865262062	EURIPEDES RODRIGUES CALDEIRA	11/10/2007	REGULAR	5	PDT	12
018541262070	FABIULA DE CASSIA SILVA DE ALENCAR	10/07/2007	REGULAR	5	PDT	207
015161942038	EDILENE MOREIRA PAIVA	22/06/2007	REGULAR	5	PDT	180
015172992062	EDNA DE BARROS SANTOS	26/06/2007	REGULAR	5	PDT	177
015172912003	GENILSON MARQUES DA SILVA	07/07/2007	REGULAR	5	PDT	177
015169342003	LEANDRO CESAR DE SOUZA SILVA	21/11/2007	REGULAR	5	PDT	157
015166942054	EDUARDO SOUZA CHAVES	25/06/2007	REGULAR	5	PDT	176
015165112062	FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO BEZERRA	07/05/2007	REGULAR	5	PDT	178
015164682038	CLEUSI MAGALHAES SOARES	26/06/2007	REGULAR	5	PDT	46
015162592011	JURANIA DE SANTANA RODRIGUES	07/07/2007	REGULAR	5	PDT	118
015155652003	FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS DE OLIVEIRA	07/05/2007	REGULAR	5	PDT	176
015155152038	ALESSANDRA RICARDO DE SOUSA	09/11/2005	REGULAR	5	PDT	123
013376202097	FRANCISCA LORENA DIAS CARVALHO	07/07/2007	REGULAR	5	PDT	188
009026572062	LEVY DA COSTA PERES	27/09/2005	REGULAR	5	PDT	86
009013512020	EDSON FRANKLIN PESSOA	26/06/2007	REGULAR	5	PDT	80
005101662020	SONIA MARIA DA SILVA	10/07/2007	REGULAR	5	PDT	23
012700442046	MARIA ALBENIA BEZERRA SOARES	10/10/2007	REGULAR	5	PDT	140
012697792062	LUIZ BARBOSA DA SILVA	21/08/2001	REGULAR	5	PDT	116



011687592020	JOANA BATISTA SANTOS COSTA	30/10/2006	REGULAR	5	PDT	93
016142580361	WALTER DA SERRA RODRIGUES	01/07/2007	REGULAR	5	PDT	263
009764752054	JORGE LUIS DE OLIVEIRA AMORIM	09/06/2007	REGULAR	5	PDT	72
009764182062	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	08/07/2007	REGULAR	5	PDT	130
009759802089	GILBERTO DE SOUSA COSTA	27/09/2005	REGULAR	5	PDT	8
009754582003	IVANILDA ALVES DA SILVA	10/07/2007	REGULAR	5	PDT	128
009753992003	ROBERTO DE OLIVEIRA GALENO	18/06/2007	REGULAR	5	PDT	69
014059002020	MARCIO GUILLARDI DA SILVA	28/10/2006	REGULAR	5	PDT	131
004413942062	MARIA JULIA DE LIMA	22/04/2006	REGULAR	5	PDT	164
137196460264	FATIMA PATRICIA MARTINS	10/07/2007	REGULAR	5	PDT	172
004231982089	ELIAS FERREIRA DE AGUIAR	04/07/2007	REGULAR	5	PDT	152
006867371058	JOAQUIM PEREIRA DE BRITO	07/07/2007	REGULAR	5	PDT	182
038157100710	JOSE GADELHA LOUREIRO	10/10/2007	REGULAR	5	PDT	112
003063142038	ZACARIAS FRANCISCO FERREIRA	05/06/2007	REGULAR	5	PDT	221
003029762003	MARIA SUELY FERREIRA	03/07/2007	REGULAR	5	PDT	221
011326082054	CHRISTIAN NOGUEIRA DE MORAES	24/08/2005	REGULAR	5	PDT	127
011325882070	FABIANA MARIA DOS SANTOS	20/06/2007	REGULAR	5	PDT	128
011324172011	NEUSETTE GUALBERTO RIBEIRO	21/08/2001	REGULAR	5	PDT	125
017603012038	ANDRE LIMA DA SILVA PINTO	05/07/2007	REGULAR	5	PDT	196
015152932062	FRANCISCO DAS CHAGAS FERRO SOUSA	07/07/2007	REGULAR	5	PDT	176
004211512003	JOSE FRANCISCO FERNANDES PAULO	07/05/2007	REGULAR	5	PDT	138
004210172046	GILBERTO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	05/11/2005	REGULAR	5	PDT	138
004200062038	MANOEL JOAQUIM DA SILVA FILHO	30/10/2006	REGULAR	5	PDT	134
004194552011	ELIO TEIXEIRA DA SILVA	14/03/2002	REGULAR	5	PDT	132
013904412089	MARIVALDO ALVES DE SOUZA	08/06/1998	REGULAR	5	PDT	106
013904342054	MARCIA DOS SANTOS CARLOS	21/08/2001	REGULAR	5	PDT	107
009045702089	JOSE CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	19/09/2006	REGULAR	5	PDT	129
009045492003	LUCIANE ESPINDOLA DE AMORIM SOUZA	03/10/2007	REGULAR	5	PDT	101
009034931058	CLEUZA FELICIANA DE OLIVEIRA	12/08/2007	REGULAR	5	PDT	242
009033102062	OSVALDO JOSE DOS SANTOS	10/07/2007	REGULAR	5	PDT	126
006941292003	LAMARTINE BRASILEIRO DE SOUZA	02/06/1986	REGULAR	5	PDT	212
006957352089	LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA	16/05/1986	REGULAR	5	PDT	215
090370190388	LELEIR JOSE VENCESLAU	06/10/2001	REGULAR	5	PDT	44
089338410531	ANA CLEBIA FERNANDES DE SOUZA VASCONCELOS	26/06/2007	REGULAR	5	PDT	187
085430870507	GILDEON AIRES PEREIRA	07/05/2007	REGULAR	5	PDT	182
014182492011	ERIK GOMES MAGALHAES	07/05/2007	REGULAR	5	PDT	40
014181692003	MARIA DO SOCORRO TERTO DE OLIVEIRA	10/07/2007	REGULAR	5	PDT	37
014174672070	WAGNER MENDES RODRIGUES	20/06/2007	REGULAR	5	PDT	223
015153302046	GILBERTO DE ASSIS DO NASCIMENTO JUNIOR	24/06/2007	REGULAR	5	PDT	30
017828261503	MARIA DAS NEVES ALVES DA SILVA	06/06/2007	REGULAR	5	PDT	183
020118152054	NATHALIA PAIVA DIAS	22/06/2007	REGULAR	5	PDT	245
020115792020	RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA	07/05/2007	REGULAR	5	PDT	240
020114432054	ROSEMARY ANDRADE DE SOUSA	10/07/2007	REGULAR	5	PDT	240
020112432020	DIANA PEREIRA DE SOUZA	07/07/2007	REGULAR	5	PDT	245
006924792046	NORIVAL CAMARGO	02/06/1986	REGULAR	5	PDT	226
000162561562	BENEDITO PEREIRA DE SOUSA	11/10/2007	REGULAR	5	PDT	17
004151972062	AMAURI RODRIGUES DA SILVA	07/07/2007	REGULAR	5	PDT	116
013737652011	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA	04/06/2007	REGULAR	5	PDT	6
021083502097	BRICIO BESERRA DE ALMEIDA RAMOS	26/06/2007	REGULAR	5	PDT	263
018570832062	MARINO MARTINS DE SANTANA JUNIOR	11/07/2007	REGULAR	5	PDT	168
009768372089	JUNIOR BARBOSA CARDOSO	07/05/2007	REGULAR	5	PDT	150
019826032062	ANA PAULA DA COSTA SOUSA	20/06/2007	REGULAR	5	PDT	232
017749002003	ERICA SILVA RODRIGUES	10/07/2007	REGULAR	5	PDT	194
017748242003	PAULO CARVALHO DE ALMEIDA	19/06/2007	REGULAR	5	PDT	200
017746562062	VANESSA ARIEL DUTRA DE ABREU	08/07/2007	REGULAR	5	PDT	195
017745562003	CARLOS EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	26/06/2007	REGULAR	5	PDT	112
017743082070	RUBENS BATISTA URANI	05/06/2007	REGULAR	5	PDT	192
019821972020	GEZIEL JOSE DE SOUSA	07/05/2007	REGULAR	5	PDT	233
019348042054	THIAGO CANTUARIO DIAS	08/11/2005	REGULAR	5	PDT	25
019347302089	ADRIANA DOS REIS FERREIRA	25/06/2007	REGULAR	5	PDT	228
019346712097	ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA	02/07/2007	REGULAR	5	PDT	2
019346122038	DANIEL RODRIGUES DA SILVA	26/06/2007	REGULAR	5	PDT	221
019339182062	LEONES PERES DA SILVA	10/07/2007	REGULAR	5	PDT	224
019333442070	GLEDSON ANTONIO VIEIRA DA SILVA	07/05/2007	REGULAR	5	PDT	222
015781042062	AURELIANO ESTEVES VIANA	14/06/2007	REGULAR	5	PDT	38
026779841562	EDIMILSON DE SOUZA OLIVEIRA	08/06/2007	REGULAR	5	PDT	278
014233862003	PAULO SERGIO OLIVEIRA BRITO	26/06/2007	REGULAR	5	PDT	51
014232562011	MANOEL JUSTO DA SILVA	05/07/2007	REGULAR	5	PDT	141
014185172020	AZELZION ALVES FERREIRA JUNIOR	10/07/2007	REGULAR	5	PDT	36
014183622054	JOUBER FRANKLIN BRASIL ALMEIDA	07/05/2007	REGULAR	5	PDT	28
015781942011	QUELLEM CRISTINA DA SILVA	15/06/2007	REGULAR	5	PDT	37
015781212062	ROGERIO DE BRITO REGO	20/06/2007	REGULAR	5	PDT	73
000405622003	GERALDO CHRISTIANO DA ROCHA	30/09/2001	REGULAR	5	PDT	171
013757252038	AILA MARIA DOS SANTOS	27/08/2005	REGULAR	5	PDT	239
019317442011	JOSUE MARTINS ARAUJO DE ABREU	08/11/2005	REGULAR	5	PDT	217
010418782046	GERCINEIDE RIBEIRO DE SOUZA	18/06/2007	REGULAR	5	PDT	142
010391112089	RAIMUNDO CARVALHO DE MESQUITA	07/05/2007	REGULAR	5	PDT	44
000899601570	CLAUDETE FERREIRA DE SOUSA	07/07/2007	REGULAR	5	PDT	191
003408032054	AMADEU MATTOS DA SILVA	22/04/2006	REGULAR	5	PDT	164
013212982020	ALAN KARDEK SARAIVA FERREIRA	30/09/2005	REGULAR	5	PDT	192
007433122038	SOLENI MONTEIRO DA SILVA	13/03/2002	REGULAR	5	PDT	209
007426502003	GENIVAL BARBOSA DE SANTANA	09/11/2005	REGULAR	5	PDT	107
010427772054	ANTONIO GILBERTO NERES DA COSTA	29/08/2005	REGULAR	5	PDT	116
007422522003	WILSON ROBERTO ALVES DE SOUZA	26/06/2007	REGULAR	5	PDT	122
007412132046	JOSE RIBEIRO DE SENA	21/08/2001	REGULAR	5	PDT	106
007406342070	MANUEL FERREIRA DOS SANTOS	21/08/2001	REGULAR	5	PDT	126
007406102003	MARCELO MENDES RODRIGUES	26/06/2007	REGULAR	5	PDT	15
007403092070	MARIA ALVES DE CARVALHO	20/06/2006	REGULAR	5	PDT	69
007402232062	RENATO DOS SANTOS SILVA	07/07/2007	REGULAR	5	PDT	6
007393482020	MARY LUCI ALVES DE OLIVEIRA	11/10/2007	REGULAR	5	PDT	128
007392172062	KATIA MARIA RIBEIRO OLIVEIRA	10/07/2007	REGULAR	5	PDT	53
019330592062	WILSON DOS SANTOS SILVA	10/07/2007	REGULAR	5	PDT	224
002778282097	VILANIR FERREIRA DA SILVA	07/05/2007	REGULAR	5	PDT	209
019317052003	JOSILENE XAVIER RIBEIRO	05/07/2007	REGULAR	5	PDT	221
019316252097	JOAO FERNANDES DE MEDEIROS NETO	03/07/2007	REGULAR	5	PDT	228
023167221503	VITORIA DE SOUSA SANTANA	07/07/2007	REGULAR	5	PDT	253



047116520388	WALLACE GOMES DE ANDRADE	08/06/2007	REGULAR	5	PDT	278
015060872003	LEONARDO BATISTA DA MOTA BRITTO	23/03/2007	REGULAR	5	PDT	243
015027262003	GIULIANA DE SOUZA HOLANDA	26/08/2005	REGULAR	5	PDT	82
004447912038	MARIA PEREIRA DELGADO	04/07/2007	REGULAR	5	PDT	150
009780892003	RENATO RIBEIRO DE SENA	14/06/1998	REGULAR	5	PDT	138
018342122046	NAZARE PINTOS DE LIRA	10/07/2007	REGULAR	5	PDT	208
018340862054	RAFAEL REGO MONTEIRO	07/05/2007	REGULAR	5	PDT	195
034571591104	FRANCISCO ALVES DE SOUSA	07/05/2007	REGULAR	5	PDT	218
064425150701	MIGUEL ROMARIO CARLOS BEZERRA	02/10/2007	REGULAR	5	PDT	260
053656810841	ELIAS MENESES DA SILVA	24/06/2007	REGULAR	5	PDT	128
003368180116	ANTONIA REGINA SALUSTIANO	06/07/2007	REGULAR	5	PDT	266
018492992011	REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS	07/05/2007	REGULAR	5	PDT	204
020283712070	ANA KAROLINA ALVES CAVALCANTE	08/11/2005	REGULAR	5	PDT	239
010851992020	MARCOS WESLEY DE FREITAS	07/07/2007	REGULAR	5	PDT	61
010845872097	EDIMAR PEREIRA MARIANO	09/08/2001	REGULAR	5	PDT	104
020293202089	FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA	23/07/2007	REGULAR	5	PDT	254
013903912089	UBIRAJARA REZENDE DE OLIVEIRA	21/08/2001	REGULAR	5	PDT	104
013898082062	WANDELBERTO JESUS GUIMARAES	05/06/2007	REGULAR	5	PDT	167
013897142046	FERNANDO LUIZ MELLO DE OLIVEIRA	21/08/2001	REGULAR	5	PDT	173
018569652003	MARIA DA CONCEICAO CORREA FERREIRA	10/07/2007	REGULAR	5	PDT	178
018564502003	DEOCLECIO PEREIRA DE SOUZA	07/07/2007	REGULAR	5	PDT	211
006571572038	MARIA CECILIA DE OLIVEIRA ALVES PEREIRA	11/10/2007	REGULAR	5	PDT	270
018515342070	HILMA DE SANTANA DO NASCIMENTO	07/07/2007	REGULAR	5	PDT	127
017446122003	ARTUR LACERDA LIMA NETO	10/07/2007	REGULAR	5	PDT	186
017424822089	CHRISTOPHER ERICK DA SILVA CORDEIRO	26/06/2007	REGULAR	5	PDT	179
017419682097	DANIEL SILAS ESTEVES DE SOUSA	01/10/2007	REGULAR	5	PDT	39
017415622046	ERICA GOMES MAGALHAES	12/07/2007	REGULAR	5	PDT	184
014665432038	MARIA ELAINE DA SILVA	07/05/2007	REGULAR	5	PDT	178
014235852046	CARLOS SOUSA DE MENEZES	12/08/2007	REGULAR	5	PDT	174
014673902089	JEFFERSON DA ROCHA MARTINS	05/07/2007	REGULAR	5	PDT	126
014673872089	MARCIANO DA SILVA RODRIGUES	27/06/2007	REGULAR	5	PDT	95
014672722038	ALEX TEIXEIRA DOS SANTOS	13/03/2002	REGULAR	5	PDT	176
014670782003	CARLOS HENRIQUE PEREIRA NEVES	07/07/2007	REGULAR	5	PDT	19
006586352003	RICARDO LEAL DA COSTA	19/03/2008	REGULAR	5	PDT	196
105173230213	JOSE EDUARDO CARDOSO MACHADO	06/07/2007	REGULAR	5	PDT	266
017760032089	JONIEL PEREIRA DA COSTA	10/07/2007	REGULAR	5	PDT	203
017757782097	TATIANA SOARES FOLHA	05/07/2007	REGULAR	5	PDT	53
017757542011	FABIO ALVES DA COSTA BARROS	07/07/2007	REGULAR	5	PDT	200
074594780582	ALEXNALDO LIMA DE SANTANA	12/08/2007	REGULAR	5	PDT	239
070410090370	JORSELINO LOPES ARARIBA	13/07/2007	REGULAR	5	PDT	125
020291952070	JHONATAN DOS SANTOS	20/06/2007	REGULAR	5	PDT	249
020290792097	LEONARDO LUIZ SOBRAL AMARAL	10/07/2007	REGULAR	5	PDT	244
020288182020	LUIZ GOMES RIBEIRO NETO	07/07/2007	REGULAR	5	PDT	254
020279612020	RENATA DA SILVA BARBOSA	23/07/2007	REGULAR	5	PDT	235
007135862062	EDSON PEREIRA BUSCACIO JUNIOR	18/04/2005	REGULAR	5	PDT	199
018512492062	MARIANA SOARES ARAUJO	07/05/2007	REGULAR	5	PDT	211
018512032089	LUIZ ALBERTO FRANCA RODRIGUES BRAGA	08/07/2007	REGULAR	5	PDT	111
018509592020	ANA PAULA PINHEIRO SILVA	25/06/2007	REGULAR	5	PDT	113
018507412070	VALTER SOARES FOLHA	07/06/2007	REGULAR	5	PDT	53
018501292003	ELIEZER DUTRA RIBEIRO NETO	05/06/2007	REGULAR	5	PDT	134
003919902003	MARIA DE SOUZA	24/06/2007	REGULAR	5	PDT	32
003956402070	CLAUDIONORA LUIZA DE OLIVEIRA	10/10/2007	REGULAR	5	PDT	45
003949842020	SONIA MARIA SILVEIRA NETTO D AVILA	21/08/2001	REGULAR	5	PDT	43
003946312020	MOACIR DE ALMEIDA RAMOS	26/06/2007	REGULAR	5	PDT	42
003943602070	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA ANDRADE	07/07/2007	REGULAR	5	PDT	41
003937432070	JOAO APRIGIO BIZERRA	13/09/2005	REGULAR	5	PDT	39
003927192097	VALMIRA ALVES DOS SANTOS	12/12/2005	REGULAR	5	PDT	35
003905472003	ANTONIO AIRTON FARIAS DE OLIVEIRA	26/06/2007	REGULAR	5	PDT	27
003896672062	THEOIDES LUCAS DE MELLO	21/08/2001	REGULAR	5	PDT	24
011944102020	PAULO HENRIQUE DA SILVA	08/08/2006	REGULAR	5	PDT	208
011939792062	LUZELUCIA RIBEIRO DA SILVA	09/11/2005	REGULAR	5	PDT	141
009989942038	ARLINDO NUME LOURENCO DE OLIVEIRA	27/09/2005	REGULAR	5	PDT	97
011563322003	DORILENE MARQUES DA SILVA	07/07/2007	REGULAR	5	PDT	164
010858972003	CREUSA CONCEICAO DE BESSA SANTOS	06/12/2005	REGULAR	5	PDT	131
004016592097	GILSON DE LIMA ARAUJO	10/04/2006	REGULAR	5	PDT	67
000571662003	ANA MARIA DE LIMA FAGUNDES	30/09/2001	REGULAR	5	PDT	171
000700632003	LUIZ HENRIQUE CARRILHO RICARDO	02/06/1986	REGULAR	5	PDT	55
013749452054	DEVANICE RODRIGUES BESSA	24/08/2007	REGULAR	5	PDT	172
004151032089	ABIGAIL ESTHER DA SILVA	31/10/2006	REGULAR	5	PDT	116
004135732038	VANEIDE ALVES DA SILVA	16/08/2005	REGULAR	5	PDT	108
004131462003	REGINA HELENA DA SILVEIRA COSTA	10/11/1998	REGULAR	5	PDT	107
004107572089	FRANCISCO DA LUZ LIMA	21/08/2001	REGULAR	5	PDT	98
004106402070	FELIX MARCELINO DOS REIS	06/07/2007	REGULAR	5	PDT	98
004103412062	EDILSON CONCEICAO FARIAS	25/07/2007	REGULAR	5	PDT	97
004100532003	CELIA ROSANI GUILARDI SILVA	28/09/2005	REGULAR	5	PDT	96
138105880205	GENILTON IRIS DE OLIVEIRA	10/07/2007	REGULAR	5	PDT	271
004097312097	ANTONIO ALBERTO FONTENELE	27/06/2007	REGULAR	5	PDT	95
009031772046	DORE NILSON DA COSTA ARAUJO	14/06/1998	REGULAR	5	PDT	138
020550792003	LUANA MARTINS DA SILVA	05/07/2007	REGULAR	5	PDT	266
020545352054	NAYARA OLIVEIRA SALES	11/10/2007	REGULAR	5	PDT	220
020543222003	JOSIVAN TEIXEIRA CARVALHO	07/05/2007	REGULAR	5	PDT	239
020540002003	DANIELE CARDOSO	06/06/2007	REGULAR	5	PDT	194
020537322089	ALESSANDRO LIMA DA SILVA PINTO	05/07/2007	REGULAR	5	PDT	221
004096892046	ANTERO TIMOTEO DE AMORIM	27/06/2007	REGULAR	5	PDT	94
004050522054	GIULIO CESAR DA FONSECA	26/05/2001	REGULAR	5	PDT	79
004044032070	DONIZETE GUALTER CHAVES	25/06/2007	REGULAR	5	PDT	77
004039842003	AURINO ALBUQUERQUE DE GUSMAO	26/06/2007	REGULAR	5	PDT	75
004018632003	IVANETE XAVIER DE ANDRADE	27/09/2005	REGULAR	5	PDT	68



002746832020	IRACI PEREIRA DA SILVA	07/05/2007	REGULAR	5	PDT	209
004164112038	MARCIO ROBERTO CIRINO DE PAIVA	15/09/2005	REGULAR	5	PHS	127
004164032020	MARCIA MARILIA COLEN FRANCO	15/09/2005	REGULAR	5	PHS	120
020109232070	LUDMILA COLEN FRANCO CIRINO DE PAIVA	15/09/2005	REGULAR	5	PHS	227
010422162011	MIRIAM GONCALVES SILVA	15/09/2005	REGULAR	5	PHS	202
000493562020	PAULO JOSE DE OLIVEIRA	05/12/1996	REGULAR	5	PHS	247
000508002046	FERNANDO GURGEL FILHO	25/09/2007	REGULAR	5	PHS	189
015012922011	SANTIAGO MOREIRA MAGALHAES	15/09/2005	REGULAR	5	PHS	166
019318872011	ANDREIA ALVES DE SOUZA	15/09/2005	REGULAR	5	PHS	224
019336842054	MARIA LUCINETE COSTA RODRIGUES	15/09/2005	REGULAR	5	PHS	3
011326492020	JONAS BELARMINO DA SILVA	24/03/2006	REGULAR	5	PHS	135
009022852062	VANESSA BOTELHO RODRIGUES	15/09/2005	REGULAR	5	PHS	37
009757822011	ELIZIENE FERREIRA DE SOUSA	15/09/2005	REGULAR	5	PHS	127
038074731074	ALESSANDRO JOSE VIEIRA DOS SANTOS	15/09/2005	REGULAR	5	PHS	188
013008662089	MARIA DO ROSARIO MOREIRA DE SOUSA	25/09/2007	REGULAR	5	PHS	153
017747982089	DELEON DE SOUZA PIRES	24/03/2006	REGULAR	5	PHS	200
003883322097	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA MAIA	25/09/2007	REGULAR	5	PHS	18
003902982062	VICENTE DE LIMA	25/09/2007	REGULAR	5	PHS	26
003972022003	MARIA JOSE DE CARVALHO	06/07/1996	REGULAR	5	PHS	51
004051712089	ILDEFONSO CICERO DE SOUSA	20/09/2007	REGULAR	5	PHS	79
004224142003	SHIRLEY MARIA LOPES DE LIMA	09/05/2000	REGULAR	5	PHS	148
019020092003	LUANA BAPTISTA DE SOUZA LAGE	30/09/2005	REGULAR	5	PMDB	268
004302962062	LUIZA HENRIQUE RODRIGUES	08/02/1988	REGULAR	5	PMDB	277
012835642011	WILSON BRAGA DA SILVA	26/08/2003	REGULAR	5	PMDB	153
018507062097	GENIVALDO PEREIRA DE MIRANDA	05/09/2004	REGULAR	5	PMDB	212
018505082020	FRANCISCO DAS CHAGAS SALES	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	172
018499872020	MONICA ROXANNE LEITE	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	208
018492902089	IVONE ALVES MENDES DOS SANTOS	18/08/2005	REGULAR	5	PMDB	207
018491222070	JAVAN ALVES DANIEL	24/04/2006	REGULAR	5	PMDB	207
018490292089	ADRIANO ALVES DE SOUSA	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	207
018489732070	CARLOS GUILHERME DE LIMA	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	207
019342902003	PATRICIA MOURA DA SILVA	12/08/2005	REGULAR	5	PMDB	222
016321882003	HENRIQUE CONRADO DINIZ	09/10/2006	REGULAR	5	PMDB	37
016321802046	JULIANA RODRIGUES NOLACO	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	27
016321132089	ELIANE CRISTINA DE SOUZA SILVA	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	77
016320842003	LAZARA CANDIDO FLORENCO	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	186
019348082089	ROBERTO ALVES GOMES DE OLIVEIRA	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	228
019346372097	SANDRO DOS SANTOS REIS	11/08/2005	REGULAR	5	PMDB	232
019344052089	MARINNA MAIZA MATHIAS FONSECA	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	164
019343562062	GIRLENE CELESTINO DA SILVA	30/03/2004	REGULAR	5	PMDB	226
012238782038	FLAVIO TEIXEIRA DE FREITAS	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	165
034947361015	MARIA JUCINELIA DE SOUSA VASCO	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	207
018346352097	IVANI DE JESUS ROCHA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	201
018345572038	DANUSE SILVA DE QUEIROZ	28/10/2002	REGULAR	5	PMDB	207
018345442011	DANILO MIRANDA DE SANTANA	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	190
018345422054	THEMMER JEFFERSON ALVES SALES	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	207
019341392038	ICARO BEZERRA FERREIRA	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	221
018341682038	KLEVER MONTEIRO SOARES ANTUNES	05/05/2006	REGULAR	5	PMDB	1
018341412011	HELDER SOARES DE OLIVEIRA	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	138
018341042070	ROGERIA CRISTINA DA CONCEICAO	13/08/2005	REGULAR	5	PMDB	194
004276911040	ANA ZELIA DE SOUZA	27/09/2006	REGULAR	5	PMDB	248
004064322011	MARIA DE LOURDES PORFIRIO DE MATOS	29/09/2005	REGULAR	5	PMDB	83
004310132062	MARYLAND SOUZA NUNES	09/05/1996	REGULAR	5	PMDB	141
060073360558	JUVENITA FRANCISCA DE OLIVEIRA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	212
004350232054	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	29/02/1988	REGULAR	5	PMDB	248
012240272038	HEVERLY PHELIPPE CUSTODIO	12/10/2006	REGULAR	5	PMDB	139
004049292020	FRANCISCO SOBREIRO CARDOSO	18/11/1996	REGULAR	5	PMDB	78
004048832003	FRANCISCO DE PAULA FILHO	25/04/2003	REGULAR	5	PMDB	78
004048762283	MANOEL DIRSON DE VASCONCELOS	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	208
004045682089	ELEUSEMAN LAURA DE SOUSA LIMA	22/10/1993	REGULAR	5	PMDB	43
004044002020	DOMINGOS SANTOS VIANA DE SOUSA	20/08/2005	REGULAR	5	PMDB	77
004042152089	CONCEICAO MARIA MOREIRA	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	76
003894412003	SEBASTIANA MOREIRA DE ARAUJO	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	23
004051552062	HUXLEY SOUZA NUNES	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	79
003888252089	MILITAO DIAS CORREIA	21/02/1992	REGULAR	5	PMDB	20
003887832097	MARTA FRANKLIN MOTTA	02/05/2006	REGULAR	5	PMDB	20
003886712097	MARIA VANI VALADARES	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	212
003886312003	MARIA ROSA DE SOUSA ROCHA	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	20
003885952003	MARIA MIRIAN DE BARROS PEREIRA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	19
003882852038	MARIA DE SOUSA ALMEIDA DOS SANTOS	30/03/2004	REGULAR	5	PMDB	18
003882832070	MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	18
003882542038	MARIA DE FATIMA VALADARES DE MELO	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	18
003881532097	MARIA DA PAZ SILVA	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	18
078640880310	JOSIMAR FRANCISCO DA SILVA	05/04/2004	REGULAR	5	PMDB	198
003921852097	MARILENE CANTUARIO GAMA	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	33
036480461007	MARCIA REJANE DE SOUSA SILVA	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	206
003932202062	DEUSVALDO SOUSA DO LAGO	01/03/1988	REGULAR	5	PMDB	37
003930522011	AURISTELA MAZOCANTE DE MEDEIROS	27/04/1986	REGULAR	5	PMDB	36
003930372089	ASSIS GOMES	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	36
003927952046	ZILDENE ALVES NOGUEIRA	26/04/2006	REGULAR	5	PMDB	35
003925452054	SAIDY PEREIRA RAMOS	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	35
003922892089	NEEMIAS JOSE DOS SANTOS	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	34
003922572003	MIGUEL ANGELO MACHADO	11/10/2006	REGULAR	5	PMDB	33
004053182046	JAILDE LUCIA DOS SANTOS	24/04/2006	REGULAR	5	PMDB	80
003920562097	MARIA GORETE VIEIRA BATISTA	03/10/2001	REGULAR	5	PMDB	33
003920382003	MARIA ELIZABETH DE SOUZA SILVA	11/05/2006	REGULAR	5	PMDB	33
004063662003	MARIA DAS MERCES DE OLIVEIRA GONCALVES PERDIGAO	05/09/2004	REGULAR	5	PMDB	83
004063312070	MARIA DA PAZ SILVA	24/04/2006	REGULAR	5	PMDB	83



004060752003	LUZIA BARRETO PEREIRA	29/09/2005	REGULAR	5	PMDB	82
004060482020	LUIZ ELIAS DA SILVA	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	82
004058692003	JURANDIR PEREIRA DA SILVA	01/03/1988	REGULAR	5	PMDB	82
004058632011	JURACI SOUSA E SILVA	07/05/1986	REGULAR	5	PMDB	81
004053722097	JESUS RIBEIRO SOARES	30/11/1987	REGULAR	5	PMDB	80
036609561007	ELIELMA FRANCISCA DOS SANTOS	29/08/2005	REGULAR	5	PMDB	245
003995152011	RAIMUNDO BORGES DA ROCHA	28/06/2000	REGULAR	5	PMDB	59
004003402038	ANTONIO FORNAZIERE	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	63
004002392038	ANTONIA DIAS DA SILVA	02/09/2002	REGULAR	5	PMDB	63
004002192097	ANITA RODRIGUES BARBOSA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	63
004002022046	ANGELA TAVARES DOS SANTOS	02/12/2001	REGULAR	5	PMDB	63
004000612070	ALGEMIRA ALVES DE SANTANA COSTA	05/02/1988	REGULAR	5	PMDB	62
003998842038	ABADIA BORGES DE SOUZA	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	62
003996352020	SEBASTIAO CIRILO DE FREITAS	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	60
003995772011	ROMILDA SILVA DE MOURA	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	60
018565242070	ADRIANA SOUSA DOS SANTOS	30/03/2004	REGULAR	5	PMDB	11
018564972062	THIAGO DE MATOS LIMA OLIVEIRA	12/08/2005	REGULAR	5	PMDB	273
020124142070	FELIPE LINDOLFO DINIZ SILVA	11/10/2006	REGULAR	5	PMDB	215
020123202054	GABRIELA PEREIRA LEMOS	26/04/2006	REGULAR	5	PMDB	249
020122942020	THIAGO BRITO DE OLIVEIRA	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	235
020120832046	LUIZ AUGUSTO DE SOUZA ALVIM	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	235
020120272038	DIEGO SOARES DE PAULA	24/04/2006	REGULAR	5	PMDB	240
013841532003	DANIELA VIEIRA BATISTA	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	31
013018772097	SIDNEY DA SILVA CARVALHO	12/10/2006	REGULAR	5	PMDB	168
017749232097	MARIANA BOTTA BARRETTO	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	17
017749102070	FLAVIO MARTINS RIBEIRO	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	47
017748512089	VILMA DE OLIVEIRA DE SOUSA	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	200
017747572003	VITOR GONCALVES DA COSTA JUNIOR	26/08/2003	REGULAR	5	PMDB	199
017747442097	ZENAIDE OLIVEIRA DE SOUZA	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	200
017743952089	EDMILSON AMANCIO LEMES	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	185
017743452011	AGENOR MENINO DE SOUZA	28/04/2006	REGULAR	5	PMDB	44
013019762070	SEBASTIANA DA SILVA CARVALHO	12/10/2006	REGULAR	5	PMDB	168
008008132020	MARIA EUNICE RODRIGUES MARTINELLO	06/03/1990	REGULAR	5	PMDB	277
013017092089	JOSEFA SALVIANO SERAFIM	30/03/2004	REGULAR	5	PMDB	169
004604592089	GRACILENE LIANDRO DE LIMA	30/03/2004	REGULAR	5	PMDB	164
012852181201	JOSIMA CELESTINO DE QUEROZ	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	200
008082122003	CATIA SOUZA NUNES	21/04/2006	REGULAR	5	PMDB	182
004474342011	GERALDO DA SILVA RAPOSO	22/04/1986	REGULAR	5	PMDB	257
004344362070	JOSE ORESTES DA COSTA MUNIZ	18/02/1988	REGULAR	5	PMDB	54
114569560183	HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	6
004332952046	CARMOSITA RITA DE SOUSA	22/02/1988	REGULAR	5	PMDB	57
018484172046	THIAGO JORGE LOPES DE OLIVEIRA	26/08/2003	REGULAR	5	PMDB	208
017749462089	PAULO ROBERTO BEZERRA	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	194
018345082054	GABRIEL BOTTA BARRETTO	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	14
019340042046	IDARLETE RODRIGUES BISPO	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	222
004379602089	LUIZ CARLOS ALVES LEANDRO	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	128
035433880744	ANTONIO FRANCISCO LOPES DA SILVA	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	242
015150642003	DIRLEIA KELLEN DE SOUSA PINHEIRO	17/04/1999	REGULAR	5	PMDB	45
015150272054	SUELY RODRIGUES CARRAJOLA	06/09/2001	REGULAR	5	PMDB	176
036237700710	MARIA LEONILIA SILVA BARBOSA	15/08/2005	REGULAR	5	PMDB	146
036064801074	ALESSANDRO DE OLIVEIRA	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	200
035987511007	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	249
045643111031	ALDOMAR PEREIRA DE MATOS	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	60
010847302089	CLEIBE UMBERTO DE OLIVEIRA	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	2
044808570574	WALDEMISIO BRITO SOBRINHO	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	23
011897052089	MARIA DO SOCORRO ALVES DE FIGUEIREDO	05/05/2006	REGULAR	5	PMDB	208
020839852054	RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	278
020834912089	MAURICIO GOMES DE FRANCA	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	255
020834902003	FERNANDA DE SOUZA SANTANA	09/10/2006	REGULAR	5	PMDB	266
020832722097	AMANDA MARTINS DE MOURA FE	12/10/2006	REGULAR	5	PMDB	268
020829112062	RODRIGO FERREIRA DE SOUSA	12/10/2006	REGULAR	5	PMDB	261
020829062003	PRISCILA XAVIER BAHIA	12/10/2006	REGULAR	5	PMDB	261
010550921058	SONIA MARIA DA SILVA	21/04/2006	REGULAR	5	PMDB	198
003892622003	RITA MORAIS DE MELO	30/03/2004	REGULAR	5	PMDB	22
004050282020	GILDAVO ALVES SOBRINHO	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	79
010845992020	ENIO GOMES AFFONSO	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	76
022581431007	LUCIENE MARIA DA SILVA	20/09/1995	REGULAR	5	PMDB	8
008552121066	CESARINA GOMES DA COSTA	01/01/2004	REGULAR	5	PMDB	169
015772062038	GERSON RIBEIRO DE SOUSA	10/05/2006	REGULAR	5	PMDB	182
015770642089	MARINA CANTUARIO GAMA	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	179
015768992062	DOUGLAS ALUIZIO BEZERRA	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	41
015768862046	JOAO FIGUEIREDO FILHO	05/05/2006	REGULAR	5	PMDB	182
015768422020	PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	24/04/2006	REGULAR	5	PMDB	94
015766642003	MARCILIO ALVES DE CARVALHO	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	174
015766222054	HELENA DE SOUSA LIMA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	46
015151662020	JULIO RODRIGUES DE SOUSA	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	50
045299581074	GISLAINE ALVES DA SILVA	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	253
015151522020	NEUMAN GONCALVES MENDES	08/05/2006	REGULAR	5	PMDB	23
019386122054	RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	239
030588801147	CLEUDEMIR RODRIGUES	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	189
030342971007	VALDENICE DE LIRA SANCHES	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	255
018569582070	MARTA VENANCIA DA SILVA	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	58
018569282054	VIVIANE NASCIMENTO RIBEIRO	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	208
018569012038	LUCY CAROLINA RODRIGUES OLIVEIRA	29/09/2005	REGULAR	5	PMDB	183
025413071244	ELISETE DOS SANTOS FERREIRA	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	200
018568312097	MANOEL FERREIRA RODRIGUES	11/10/2006	REGULAR	5	PMDB	127



018566972097	JOSILENE RIBEIRO DA SILVA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	208
020545822070	FRANKLIN COSTA E SILVA	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	242
020541822011	FRANCISCA RAVANE CAMELO DE SOUSA	21/04/2006	REGULAR	5	PMDB	255
020541262003	JUCINEIDE MARIA DOS SANTOS	21/04/2006	REGULAR	5	PMDB	255
020540082062	RHANIERY DE OLIVEIRA PAUFERRO	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	243
031133530736	ENOQUE OLIVEIRA SILVA	15/08/2005	REGULAR	5	PMDB	54
012232372089	ROSIMAR BEZERRA DA PAIXAO	09/05/2006	REGULAR	5	PMDB	129
001310972062	RAIMUNDO PESSOA DE ARAUJO NETO	29/09/2005	REGULAR	5	PMDB	170
017621932038	MICHEL FERREIRA GANDRA	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	137
017621902097	DYOGO OLIVEIRA SANTOS	03/08/2005	REGULAR	5	PMDB	130
017621402020	MICEIA RODRIGUES BARBOSA	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	191
017621392097	FABIOLA DE SOUSA PIRES	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	3
017621362046	TATIANE SARAIVA DE SOUZA	21/04/2006	REGULAR	5	PMDB	1
015008292003	FATIMA ROSA RODRIGUES TEIXEIRA	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	118
001263472011	MARIA PEREIRA BATISTA	29/09/2005	REGULAR	5	PMDB	168
001207032020	KARLA BUSSINGER OLIVEIRA	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	98
017622622003	AURIENA CLAUDINO GOMES	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	191
001068432011	SONIA MARIA LEONARDO DE SOUSA	08/05/2003	REGULAR	5	PMDB	24
001378452070	ATAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	06/10/2001	REGULAR	5	PMDB	267
001370682054	ELIETE NOROES MENEZES	28/04/1986	REGULAR	5	PMDB	231
001652422070	SEBASTIAO DIONISIO GONTIJO	28/04/1986	REGULAR	5	PMDB	261
001228972089	VIDELINA RIBEIRO DOS SANTOS	07/01/2004	REGULAR	5	PMDB	180
001307262062	NATALINA MARQUES BATISTA	17/04/1999	REGULAR	5	PMDB	163
001365162097	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVEIRA	17/02/1988	REGULAR	5	PMDB	267
013928322054	ILZE MARIA TEIXEIRA MAEDA	12/05/2006	REGULAR	5	PMDB	153
052934300566	MARIA DA GLORIA DOURADO DE CASTRO	28/06/2000	REGULAR	5	PMDB	117
051367470353	MARLETE MARIA SILVA DOS ANJOS	13/08/2005	REGULAR	5	PMDB	29
020473781589	ALBERTO VIEIRA DA SILVA	13/10/2006	REGULAR	5	PMDB	232
012232232089	GERALDA MARIA CHAVES DE ALMEIDA RAMALHO	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	25
012230662097	ELZI MARIA DE AGUIAR DUARTE	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	19
278907370175	EUSTAQUIO GOMES PEREIRA JUNIOR	16/06/2006	REGULAR	5	PMDB	197
248816680132	ANTONIO ORIEL DA SILVA	12/08/2005	REGULAR	5	PMDB	222
001827712054	CELSO QUEIROZ DE SOUZA	29/02/1988	REGULAR	5	PMDB	276
011007471082	JOSEFINA PEREIRA DE SOUZA	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	183
089658300523	JAQUELINE SOUZA PEREIRA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	46
002008871040	JESUINA DUARTE ARANTES	30/03/2004	REGULAR	5	PMDB	65
017622952062	PATRICIA ALVES GOMES DE OLIVEIRA	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	191
002759971570	FRANCISCA VIEIRA DA SILVA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	182
002418632003	MARIA DE LOURDES DA SILVA	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	211
014674452097	MARCELO ALVES DO AMARAL	11/10/2006	REGULAR	5	PMDB	122
067449280507	NEURACI OLIVEIRA PAIVA	10/05/2006	REGULAR	5	PMDB	195
063916760523	VALERIA VASCONCELOS DE ALENCAR	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	196
017628042003	JAQUELINE PEREIRA DOS REIS	29/09/2005	REGULAR	5	PMDB	197
017623852054	VALDECI CAETANO DOS ANJOS	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	88
017623222070	EVA CERQUEIRA DOS SANTOS	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	1
015765352003	MARCELO DE OLIVEIRA MARTINS	12/10/2006	REGULAR	5	PMDB	113
022592951546	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA	12/08/2005	REGULAR	5	PMDB	44
010843942097	JOSE ONOFRE	25/08/2005	REGULAR	5	PMDB	32
010843302020	JAMINE CRISTINE CARVALHO SILVA	28/06/2000	REGULAR	5	PMDB	268
010842552011	JOAO PEREIRA DE MOURA	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	164
016430281503	RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	220
040257681015	VERA LUCIA FERREIRA BARBOSA	10/08/2005	REGULAR	5	PMDB	215
038153851082	MANOEL CORDEIRO VASCO	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	266
020146030850	MARIA VILZOMAR MEDEIROS	03/05/2006	REGULAR	5	PMDB	228
025712551015	HELIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	208
018568382062	BRUNO GOMES	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	21
010000702046	JOAO ALVES PEREIRA	18/11/1996	REGULAR	5	PMDB	273
018860061104	FRANCISCO SILVA DE SOUSA	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	181
001569282070	SANDRA CRISTINA DORNELLES AVRAMIDIS	19/04/2006	REGULAR	5	PMDB	103
015911242011	RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	181
021090322070	DANIEL CORDEIRO FERREIRA	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	283
021085542046	ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	278
021037201651	ANA CILENE DOS SANTOS	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	211
021033521287	RUTH PEREIRA DA SILVA	05/01/2006	REGULAR	5	PMDB	244
006095032089	JULIA ROMEIRO RODRIGUES	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	33
012564522046	JONAS PEREIRA BASTOS	24/04/2006	REGULAR	5	PMDB	153
029648971112	NIVALDO LIMA SANTOS	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	213
004967610256	AUREA DIAS TEIXEIRA ERVILHA	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	199
018132072038	SANDRO PEREIRA DOS SANTOS	26/08/2003	REGULAR	5	PMDB	203
018131642062	THAYANE ALVES CARVALHO	13/10/2006	REGULAR	5	PMDB	203
018130952003	EPITACIO AMORIM ROCHA	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	206
018097001562	MARIA VITURINA DE SOUSA MOURA	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	156
018089631112	AVELINO DE RIBAMAR SOUSA MONTEIRO	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	19
012566352070	ZENILDA NEVES DA SILVA	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	165
015763442070	ANTONIO CARLOS MENDES SOARES	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	22
003936262003	ILDOMAR FERREIRA LIMA	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	38
007083802070	JOSE ATAIDE MIRANDA BARRETTO	03/09/1993	REGULAR	5	PMDB	14
003947202038	OSMELINA GOMES DA SILVA	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	42
003946142020	MICILINA SEVERINA MORAIS	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	42
003944622003	MARIA LELI ALVES DOS SANTOS	18/04/2006	REGULAR	5	PMDB	41
003943592038	MARIA DO ROSARIO PAZ DA SILVA	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	41
003941422062	LUZINEIDE FARIAS	27/04/1986	REGULAR	5	PMDB	40
003939692038	JULIA MIRIAN MENEZES DA SILVA	11/08/2005	REGULAR	5	PMDB	39
003937272054	JESUMAR SOUSA DO LAGO	01/03/1988	REGULAR	5	PMDB	39
007116592046	HARRY SILVA DE SOUSA	02/05/1986	REGULAR	5	PMDB	276
003935992003	HERIS AUDENA FERREIRA DIAS SILVA	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	175
007079762011	FATIMA APARECIDA BOTTA BARRETTO	04/09/1993	REGULAR	5	PMDB	13
007140042054	LUIZ CARLOS BAPTISTA LOBO	02/05/1986	REGULAR	5	PMDB	287



007389442020	CARLOS PEREIRA LOPES	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	90
128524100230	EDUARDO ALVES ANTONIO DA SILVA	22/08/2005	REGULAR	5	PMDB	232
127601260213	GABRIEL JOSE CAMPOS ERVILHA	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	198
007110542054	DIRCEU RAIMUNDO DOS SANTOS SARGES	29/09/2005	REGULAR	5	PMDB	14
013359182054	MARA LUCIA DE ALMEIDA PEDREIRA	20/06/2006	REGULAR	5	PMDB	244
111264930264	CRISTIANE BARROSO RIOS FERNANDES	22/08/2005	REGULAR	5	PMDB	4
009759412070	ELIANE ARAUJO DOS SANTOS	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	69
020552092020	PRISCILLA BRITO DE OLIVEIRA	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	257
009759342046	RUBISMAR ALMEIDA DE SOUZA	13/10/2006	REGULAR	5	PMDB	29
009759182020	ARLETE GONCALVES DE CARVALHO	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	65
009757022038	MERCIA MEDEIROS DE MORAIS	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	2
009756732062	MARIA SIMONE DE SOUZA	26/08/2003	REGULAR	5	PMDB	3
009756372003	MARIA DE JESUS SOUZA DOS SANTOS	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	157
009755722011	LEIVINO CLARO DA SILVA	29/09/2005	REGULAR	5	PMDB	100
009755582062	CLAUDIA DA COSTA CAVALCANTE	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	47
005269372070	RONALDO DA SILVA COUTO	04/04/2004	REGULAR	5	PMDB	172
031085281589	ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS	19/04/2006	REGULAR	5	PMDB	216
020551362038	RONALDO GOMES DE FRANCA	27/04/2006	REGULAR	5	PMDB	255
020549212003	RAFAEL MENDONCA GONZAGA	14/10/2006	REGULAR	5	PMDB	247
020549112038	MARIANA VENANCIA DA SILVA	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	266
014183392003	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	17/04/2006	REGULAR	5	PMDB	82
013002662003	MARIA ROSA DE PAULA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	147
014180932062	NEUZELANE GALVAO DA SILVA	29/09/2005	REGULAR	5	PMDB	142
014180772046	LUIZ BARROS SOUSA NETO	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	61
014180652003	BIRATA FELIPE DE MACEDO SILVA	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	174
014180382038	JOSE WILSON DE FREITAS	05/03/2006	REGULAR	5	PMDB	205
014179652020	KATIA ROBERTA CALDAS BARBOSA	15/08/2005	REGULAR	5	PMDB	31
014897842097	CLEUDENIRCE ALVES PEREIRA	14/10/2006	REGULAR	5	PMDB	147
014897432011	JANAINA DA SILVA GONTIJO	11/10/2006	REGULAR	5	PMDB	132
014896892038	EDILMA PEREIRA DA SILVA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	181
014896382097	MARCONE CAMPOS NEVES	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	176
015168252054	ZOIR NEVES SOARES JUNIOR	29/08/2005	REGULAR	5	PMDB	179
015159112062	MARILENE MARINHO DE SOUZA	30/04/2006	REGULAR	5	PMDB	167
015167362046	RAIMUNDA ANALIA DE QUEIROZ CHAVES	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	176
015165412089	VALDIVINO DIAS MACHADO	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	178
015164372038	EDNEIDE SOUZA DO NASCIMENTO	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	178
015163772062	FABIANO GOMES MODESTO	15/04/2006	REGULAR	5	PMDB	177
015162652062	HEBERTY PHELIPPE CUSTODIO	12/10/2006	REGULAR	5	PMDB	33
015162622011	ACYR GOMES	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	25
015161152038	ROSANGELA MARINHO NUNES DA SILVA	27/04/2006	REGULAR	5	PMDB	157
015160762097	SIRLENE RODRIGUES DE SOUZA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	143
013003342089	FRANCISCA VALDENE DA SILVA	22/09/2005	REGULAR	5	PMDB	169
018135862020	MAYARA MOREIRA DE ARAUJO	02/05/2006	REGULAR	5	PMDB	203
013008872003	VILMAR FELISBERTO	27/04/2006	REGULAR	5	PMDB	168
013008452054	CARLOS ROSA DE JESUS	12/09/2005	REGULAR	5	PMDB	147
013006272046	JEANE CARDOSO DA SILVA FURTADO	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	84
013005102038	ALTAMIRO TEIXEIRA DE SOUZA	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	111
013004892011	RAFAEL FELISBERTO CORREIA	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	168
013004792046	OBEDIO FELISBERTO CORREIA	27/04/2006	REGULAR	5	PMDB	168
013003742070	LEONARDO SANTANA DE ARAUJO	13/10/2006	REGULAR	5	PMDB	27
003972212062	MARIA LEILA ARAUJO RIBEIRO	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	51
009778142046	TELMA ALVES DE ALMEIDA MORAES	28/06/2000	REGULAR	5	PMDB	33
014179362097	WILSON BORGES RODRIGUES DE SOUZA	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	174
014178332089	KARINA LUCIANA LUCAS RIBAS	15/10/2006	REGULAR	5	PMDB	31
014177952011	AFRANIO ARROXELAS DE ALMEIDA LINS NETO	07/01/2004	REGULAR	5	PMDB	154
014177482003	SANDSON BARBOSA AZEVEDO	26/08/2002	REGULAR	5	PMDB	120
014174462046	ROBERTO DE OLIVEIRA NUNES	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	28
014173832020	PAULO ROBERTO DE SOUZA ALVIM	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	48
009782062003	DALVA PEREIRA DE OLIVEIRA	12/04/2005	REGULAR	5	PMDB	84
009778852038	BEMJAMIM BISPO DE MIRANDA	14/10/2006	REGULAR	5	PMDB	7
013649772097	VALERIA DE OLIVEIRA NUNES	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	6
009773542011	RILDO ALMEIDA DE SOUZA	14/10/2006	REGULAR	5	PMDB	31
009772892089	ANTONEZ PAULINO DE SOUSA LIMA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	47
003980382038	ADELMAIZA COSME DE SOUZA	12/10/2006	REGULAR	5	PMDB	54
003980312062	ADALBERTO FRANCO DA SILVA	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	54
003977112003	ROSA MARIA DE OLIVEIRA	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	266
003975612046	PAULO ALVES ALVIM	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	52
003974922089	NILDA MARIA DE SOUZA	05/04/2006	REGULAR	5	PMDB	52
003973302011	MARILEIA ALVES LOPES DOS SANTOS	13/10/2006	REGULAR	5	PMDB	51
003973152089	MARIA VALDINETE PEREIRA	08/05/2006	REGULAR	5	PMDB	1
003982112046	AURITA LOPES DE OLIVEIRA SOUZA	13/10/2006	REGULAR	5	PMDB	56
010406192003	JOSELIA CRISTINA DOS SANTOS	13/10/2006	REGULAR	5	PMDB	7
004140252070	DEMerval FEITOSA DE SOUSA	01/03/1988	REGULAR	5	PMDB	111
004139482089	CARLOS ROMEIRO	26/09/2005	REGULAR	5	PMDB	111
004139082097	ALBINO BATISTA DA SILVA	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	111
004138342011	ANA RODRIGUES DE SOUZA	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	111
004137752020	ACIREMA ANTUNES DA MATTA	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	228
004136962097	ZELIA MARIA DIAS RODRIGUES	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	108
004133712046	SEVERINO MENES DA SILVA	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	107
004133442070	SEBASTIAO VICENTE DA SILVA	04/10/2001	REGULAR	5	PMDB	107
010400282011	MARIA OLINDA NUNES	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	163
010406162062	MARCELO BATISTA ARAUJO	24/04/2006	REGULAR	5	PMDB	142
010405392097	JOSE XAVIER DA SILVA	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	99
010405332003	LUCINEIDE SOARES DE SANTANA	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	142
010404622070	MARCOS ALVES LOPES	13/10/2006	REGULAR	5	PMDB	45
010404262003	LUCINEIA FERREIRA	17/04/1999	REGULAR	5	PMDB	81
010403662038	GENESIO OLIVEIRA SILVA	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	67
010403342054	VERA LUCIA DE ABREU TORRES	30/09/1997	REGULAR	5	PMDB	123



010403062003	EZEQUIEL JOSE DA SILVA	25/06/1997	REGULAR	5	PMDB	152
107612370221	GILMAR RODRIGUES DE ALMEIDA	10/05/2006	REGULAR	5	PMDB	252
027917111589	MEIRE DE SOUSA MACIEL	12/10/2006	REGULAR	5	PMDB	266
012563102020	ANA MADALENA SILVA SANTOS	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	65
012562962038	JOAO FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA	13/10/2006	REGULAR	5	PMDB	120
012562322070	RONALDO ADRIANO FIGUEIREDO	18/11/1996	REGULAR	5	PMDB	166
012561672038	VIVIANE FABRICIA ROQUE DE OLIVEIRA	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	139
012561632003	RONALDO GOMES DA SILVA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	166
012561062011	SUELI DE FATIMA DE HOLANDA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	165
005083272038	ELDA PEREIRA DOS SANTOS COSTA	26/08/2003	REGULAR	5	PMDB	139
018031882097	KEILA DE QUEIROZ CHAVES	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	203
012564142011	MARIA ZULEIDE DE OLIVEIRA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	169
027152191171	CRISTIANE MARIA MELO BARATA	29/09/2005	REGULAR	5	PMDB	208
010159291503	ELZA QUIXABEIRA FORMIGA	12/08/2005	REGULAR	5	PMDB	42
011327722038	MARIVALDO PEREIRA DE ARAUJO	12/10/2006	REGULAR	5	PMDB	124
011327512003	GILZA MARIA DOS REIS FERNANDES	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	24
011327412038	CASSIA PATRICIA DE SALLES SILVA	17/04/1999	REGULAR	5	PMDB	128
011327052070	WESLEY ARANTES	22/10/1993	REGULAR	5	PMDB	144
005102872011	VITOR GONCALVES DA COSTA	26/08/2003	REGULAR	5	PMDB	193
009761042070	KELLY APARECIDA DIAS DA SILVA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	59
009760822020	REGINA FONSECA DOS SANTOS	10/05/2006	REGULAR	5	PMDB	146
009759602038	MARIA TEREZA ALVES ROSA DOS SANTOS	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	35
006088242046	GERSON DE SOUSA NOLACO	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	195
015763082003	GERALDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	142
014186222054	WILBER MACIEL DA SILVA	05/09/2004	REGULAR	5	PMDB	47
014184062003	CLAUDIA RIBEIRO DOS SANTOS	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	157
004242982003	VALDIR DOS SANTOS	18/04/2006	REGULAR	5	PMDB	156
004242012070	MINELVINA DE OLIVEIRA SANTOS	17/04/1999	REGULAR	5	PMDB	266
004240982070	MANOEL ELIAS DOS SANTOS	05/05/2006	REGULAR	5	PMDB	156
007393862054	PAULO EDUARDO NUNES DE MOURA ROCHA	28/07/1993	REGULAR	5	PMDB	59
004239702097	IVONETE FRANCISCA PEDRINA SANTOS	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	151
004238802003	DACINO PEREIRA DA SILVA	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	155
004233752011	SALVADOR GOMES DO AMARAL	26/08/2003	REGULAR	5	PMDB	152
004233662020	PEDRO RODRIGUES DE SOUZA	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	152
004232302054	GERALDA PEREIRA DE MATOS	25/06/1997	REGULAR	5	PMDB	152
004230862089	MARIA JOSE ROCHA DOS SANTOS	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	151
015170142046	JOSE AMARO DA SILVA	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	66
015169502020	IVANEIDE MARIA DA SILVA	12/08/2005	REGULAR	5	PMDB	171
015169252011	MARIA DAS NEVES SOUSA	26/04/2006	REGULAR	5	PMDB	158
015168912038	ANA PAULA TAVARES PEREIRA	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	157
007407872046	NILSON NONATO DA SILVA	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	68
004066382038	MARIA LUCIANA DE AMORIM	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	84
011689282054	VALDENICI PEREIRA DE MATOS	25/06/1997	REGULAR	5	PMDB	152
011689102020	PATRICIA RAMOS SILVA	07/08/1996	REGULAR	5	PMDB	165
011688572020	LUCIANA DE SOUZA OLIVEIRA	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	92
011688102062	MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	29/09/2005	REGULAR	5	PMDB	151
011687562089	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	13/10/2006	REGULAR	5	PMDB	92
011687542011	DELMA FELISBERTO CORREIA	26/04/2006	REGULAR	5	PMDB	165
007408122097	CLAUDIA CRISTINA MARQUES MOREIRA	12/05/2006	REGULAR	5	PMDB	28
007394332003	RONALDO FERREIRA DA COSTA	05/01/2006	REGULAR	5	PMDB	134
007407042011	MARCO ANTONIO DE SOUSA	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	9
007405882003	JOSE WAGNER BAPTISTA DE OLIVEIRA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	4
007405592062	IVSON LIMA DE SOUZA	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	89
007405542054	FRANCISCO AVELINO DOS SANTOS FILHO	02/12/2001	REGULAR	5	PMDB	67
007404862070	ANA MARIA GOMES DOS SANTOS	06/05/2006	REGULAR	5	PMDB	41
007402652011	LIDIA SOUZA DOS SANTOS	10/08/2001	REGULAR	5	PMDB	40
007397672046	ELIAS LUCAS	12/10/2000	REGULAR	5	PMDB	112
007395232003	WELLINGTON EMIDIO DE ASSIS FERREIRA	09/05/2006	REGULAR	5	PMDB	200
014895772038	IGOR CAVALCANTE DOS SANTOS	27/05/2005	REGULAR	5	PMDB	43
014181392089	MARIA CORACI GOMES RABELO	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	71
013002542062	ISRAEL FERREIRA	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	111
013001252062	ADRIANA JOBETH RODRIGUES PEREIRA	12/10/2006	REGULAR	5	PMDB	166
013000542038	MARIA APARECIDA DA COSTA SANTOS	28/04/2006	REGULAR	5	PMDB	157
013000222054	ARNALDO BEZERRA DE SOUSA	29/09/2005	REGULAR	5	PMDB	66
013000212070	LENILDA MARIA DE NORONHA	12/08/2005	REGULAR	5	PMDB	141
004115532089	JOSE NILO DO NASCIMENTO	30/09/1997	REGULAR	5	PMDB	101
004110232046	IDALBERTO ALVES VIEIRA	30/09/1997	REGULAR	5	PMDB	99
004109282070	GILVAN ALVES BATISTA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	99
004108262046	FRANCISCO TAVARES FILHO	28/04/2006	REGULAR	5	PMDB	98
015901582003	RAFAEL NEVES DE LIMA	16/03/2005	REGULAR	5	PMDB	119
015901182011	DANIELA GONCALVES DOS SANTOS	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	183
015901072062	FLAVIA CARLOS DA SILVA	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	183
015900672038	LINDIANA RODRIGUES BISPO	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	53
015900412003	SILVIO ALVES VALVERDE	24/05/2005	REGULAR	5	PMDB	183
012232732046	FRANCISCO JACOBINO RAMALHO	17/04/1999	REGULAR	5	PMDB	165
004205642020	SUELY BORGES DA SILVA	11/10/2006	REGULAR	5	PMDB	136
004106882011	FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA	08/09/2005	REGULAR	5	PMDB	98
004216312089	MARIZA SOUSA SILVA DAS CHAGAS	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	143
004215462003	MARIA DO SOCORRO BENTO	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	142
004213852089	MARIA JOSE POSSIDONIO DA CRUZ	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	142
004211282062	JOSE ARRUDA XAVIER	25/04/2003	REGULAR	5	PMDB	138
004210312003	HELENA FREITAS RIBEIRO	11/05/2006	REGULAR	5	PMDB	138
004206802003	ZILDA BORGES DA CUNHA	11/10/2006	REGULAR	5	PMDB	136
004205932062	VALDEMRIR PEREIRA DO NASCIMENTO	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	136
004107282046	FRANCISCA SALETE DO NASCIMENTO	10/05/2006	REGULAR	5	PMDB	98
004203162003	NELIR DE OLIVEIRA SOUSA	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	244



004200892062	MARIA DAS GRACAS	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	134
003989412003	LERIAN RODRIGUES URBANO	26/11/1987	REGULAR	5	PMDB	57
003989122070	JUSCELINO SILVA MOTA	07/08/1996	REGULAR	5	PMDB	57
003988732020	JOSE PERIS DA SILVA	30/04/1986	REGULAR	5	PMDB	57
003985522003	FRANCISCO CERILLO DE FREITAS	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	56
003985342020	FRANCISCA JOSEFA VENANCIA	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	55
003984032062	EDIOMAR LIDUVICO DIAS	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	55
003983402046	DEOLINA PEREIRA RAMOS	07/08/1996	REGULAR	5	PMDB	55
003983142054	CRISTOVAO WANDERLEY DA SILVA	21/09/2005	REGULAR	5	PMDB	55
004120452003	MARCO ANTONIO DA SILVA	02/03/1988	REGULAR	5	PMDB	103
057172910396	ROSANGELA LUCIA TARGINE DA SILVA	06/04/2004	REGULAR	5	PMDB	189
056869500590	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	14
004131932020	ROBERTHSON ELMY ROSAL DE AVILA	27/04/1986	REGULAR	5	PMDB	107
004128202062	NASCIMENTO ALVES PAULINO	02/10/2001	REGULAR	5	PMDB	105
004126162054	MARIA SOARES PUREZA	11/05/2006	REGULAR	5	PMDB	105
004125882062	MARIA REGINA DA SILVA	30/08/2005	REGULAR	5	PMDB	105
004124422011	MARIA GONCALVES DE MIRANDA	26/04/2003	REGULAR	5	PMDB	104
004124382038	MARIA GERSI DA SILVA BRITO	12/10/2006	REGULAR	5	PMDB	104
004107402038	FRANCISCO AMILTON DA SILVA	29/09/2005	REGULAR	5	PMDB	98
004120372003	MARCIA MENEZES DAS NEVES	10/08/2001	REGULAR	5	PMDB	103
004119922046	MANOEL JOAO DAS CHAGAS	13/10/2006	REGULAR	5	PMDB	102
004119292003	LUZENI SANTANA DE SOUZA	27/04/1986	REGULAR	5	PMDB	102
004116502003	JOSEPHA PEREIRA DOS SANTOS	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	101
010859382011	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	27/09/2001	REGULAR	5	PMDB	164
010858722054	JOSIMEIRE MARIA DOS SANTOS	13/10/2006	REGULAR	5	PMDB	3
010858372070	GRAZIELE MODESTO DE LIMA DE OLIVEIRA	28/06/2000	REGULAR	5	PMDB	42
010858272003	VALDIRENE SANTOS BRITO	21/04/2006	REGULAR	5	PMDB	156
010856202003	ADRIANA DE SOUSA	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	164
010851692003	RAIMUNDO VICENTE DE QUEIROZ	13/09/1993	REGULAR	5	PMDB	164
010851522062	ELIZANGELA DE OLIVEIRA SILVA	11/10/2006	REGULAR	5	PMDB	120
010850962011	SUELI SANTOS	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	164
010415032038	PATRICIA BEATRIZ DA CONCEICAO MATOS	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	124
010849442003	MARIA RAIMUNDA MELONIO DOS REIS	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	14
010848452020	MARIA DAS GRACAS ARAUJO DE FREITAS	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	164
010847592062	DERIVEL OLIVEIRA DE SOUSA	24/04/2006	REGULAR	5	PMDB	96
010422402046	JAQUELINE BATISTA BARBOSA	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	125
010422312054	MARCOS VICENTE RIBEIRO	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	10
010421292070	DEVALDINO MENEZES LOPES	20/08/1993	REGULAR	5	PMDB	83
010417502089	ILDENIZIA DE OLIVEIRA SILVA	05/01/2006	REGULAR	5	PMDB	96
010416602097	LUSIA FERRO DE SOUSA	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	31
004070552003	ODALIA RODRIGUES GUEDES	01/01/2004	REGULAR	5	PMDB	86
004239712070	IVONETE RIBEIRO DOS SANTOS	26/04/2006	REGULAR	5	PMDB	155
007393702097	NILVA DINIZ LINDOLFO	12/10/2006	REGULAR	5	PMDB	8
007390702003	FRANCISCO BARROSO DO NASCIMENTO	10/05/2006	REGULAR	5	PMDB	98
007390232089	ELIDA SOARES DA ROSA AMPARO SIMOES	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	16
007389822054	DAIUSA PEREIRA DOS SANTOS	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	29
007389742046	CLELIA MORAIS FREITAS PADUA	11/08/2005	REGULAR	5	PMDB	63
003841682054	JOEDITE HENRIQUE CARES	12/10/2006	REGULAR	5	PMDB	5
003840492020	JADER ONOFFRE DE ABREU JUNIOR	18/09/2005	REGULAR	5	PMDB	4
003838532062	GERCIDES DE OLIVEIRA NUNES	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	4
015899732003	ELISANGELA DA SILVA	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	183
003838352089	GERALDA MARIA NUNES FERREIRA	18/09/2005	REGULAR	5	PMDB	4
003838262097	GENIVAL VIEIRA DA SILVA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	3
003837432020	FRANCISCO AMARILDO DA SILVA	13/10/2006	REGULAR	5	PMDB	3
003837322070	FRANCISCA MARTA MENEZES MONTEIRO	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	3
003836962070	FATIMA MARIA MONTEIRO DE MENEZES	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	3
003836822070	EVANILCE FORTUNATO DOS SANTOS	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	3
003734032003	JOSE FLAVIO DA SILVA	08/05/1986	REGULAR	5	PMDB	282
034500121104	AURELIANO BEZERRA DE SOUSA NETO	10/05/2006	REGULAR	5	PMDB	22
012232982003	JOAO NILO BARBOSA DOS SANTOS	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	165
003259922070	EDVALDO FARIAS DO NASCIMENTO	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	168
012992162003	VANUSA CARDOSO DE OLIVEIRA	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	110
012997992046	SOLANGE DOS SANTOS SOUSA	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	166
012997832089	FLORENILDE RIBEIRO CARVALHO DE OLIVEIRA	26/04/2006	REGULAR	5	PMDB	147
012996132003	CLARICE ARAUJO DA ROCHA	24/04/2006	REGULAR	5	PMDB	166
012995952097	ROBSON SOUZA PUGAS	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	166
012995942003	JEAN MICHELLE DA SILVA OLIVEIRA	11/10/2006	REGULAR	5	PMDB	127
012995062011	TANIA MARIA RODRIGUES	28/06/2000	REGULAR	5	PMDB	141
012993952062	MARIA DA CONCEICAO COSTA DA SILVA	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	128
012993932003	LUIZ ANTONIO DE ASSIS	28/06/2000	REGULAR	5	PMDB	139
015900322003	ALCENATE SILVA BANDEIRA	10/06/2006	REGULAR	5	PMDB	183
017190551201	ANA MARIA FARIAS DE SA	29/09/2005	REGULAR	5	PMDB	178
008394212003	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	09/03/1988	REGULAR	5	PMDB	261
003720032097	VALTER PEREIRA RAMOS	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	45
019327302070	ROBERTO CARDOSO DE SENA PEREIRA	21/09/2005	REGULAR	5	PMDB	217
009050852003	TONY FRANCISCO LEAL SILVA	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	43
009050332070	JANAINA GOMES DA SILVA	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	59
009048852054	CARLOS ANTONIO SANTOS FORNAZIERE	28/09/2005	REGULAR	5	PMDB	73
009047522020	ELEUVANEY DE BRITO DELGADO	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	51
009047082054	GILSON MARCOS BARBOSA	29/06/2000	REGULAR	5	PMDB	73
009046822089	JOSELENE MARIA DOS SANTOS	13/10/2006	REGULAR	5	PMDB	1
009046252097	CARMEN DE JESUS SILVA	24/04/2006	REGULAR	5	PMDB	69
019329272003	LARIANNE RAMOS DE LACERDA	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	229
009044422062	SILVO GOIS DE ALCANTARA	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	36
009044132020	MARIA EUZEBIA DE OLIVEIRA NETA	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	50
009044042038	MAURENICE LIRA DE ANDRADE SILVA	19/04/2006	REGULAR	5	PMDB	158
009043242011	SILVANIA RIBEIRO LIMA	19/04/2006	REGULAR	5	PMDB	76
020292402062	RENATA GONCALVES DOS SANTOS	13/10/2006	REGULAR	5	PMDB	254



020286182003	JOAO PAULO DA CONCEICAO	24/04/2006	REGULAR	5	PMDB	253
020285702011	THALLISON FREITAS DOS SANTOS	12/10/2006	REGULAR	5	PMDB	253
020285492038	DAYANA PATRICIA RIBEIRO DA SILVA	09/04/2006	REGULAR	5	PMDB	254
020285372003	VICTOR LEANDRO BUSSINGER GOMES	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	247
020284952003	THANITA FREITAS DOS SANTOS	12/10/2006	REGULAR	5	PMDB	254
003948582070	ROMULO SOUSA DOS SANTOS	07/06/2001	REGULAR	5	PMDB	42
014894232089	RAQUEL FERREIRA DE SOUZA	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	40
003956712070	CREUZA DA SILVA	11/10/2006	REGULAR	5	PMDB	45
003956072054	CELIO DIAS DA SILVA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	45
003955652062	CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MELLO	19/11/2003	REGULAR	5	PMDB	45
003954012038	ANTONIO FERNANDES RODRIGUES	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	44
003953152070	ANA RIBEIRO ALVES ALVIM	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	44
003951902011	ADELITO PEREIRA DOS SANTOS	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	44
003949462003	SERGIO FRANCISCO DAS CHAGAS	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	43
019329302003	FERNANDA DIAS DOS SANTOS	24/04/2006	REGULAR	5	PMDB	205
003947492011	PAULO JOSE DAS CHAGAS	24/04/2006	REGULAR	5	PMDB	42
019338682062	MAXMILIANO GOMES DA SILVA	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	210
019338042003	PRISCILA MAURA SILVA	10/05/2006	REGULAR	5	PMDB	217
019337672011	DIOGENES SILVA DE QUEIROZ	09/03/2004	REGULAR	5	PMDB	217
019337482054	LUANA CARDOSO VELO CASTRO	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	146
019337242089	RAIANE SOUZA BEZERRA	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	188
019335312089	MARILIA SOUZA SILVA	11/05/2006	REGULAR	5	PMDB	7
019334482062	GEORGE HENRIQUE DA SILVA	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	206
014894412062	ELAINE MEIRA RIBEIRO	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	149
015181062054	JOAB VIEIRA DE MELO	09/10/2006	REGULAR	5	PMDB	181
010414212054	ADEVANIRA DE OLIVEIRA	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	1
010413122003	CRISTIANA DE FATIMA FERREIRA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	163
010412582011	CLAUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS	22/04/2006	REGULAR	5	PMDB	163
010411372020	VALDIRENE DE OLIVEIRA ALVES	08/08/2005	REGULAR	5	PMDB	155
010407692038	MARCIA SUARES DA SILVA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	207
010407312062	MARIA ROSILEIDE MARQUES DE SOUZA	29/09/2005	REGULAR	5	PMDB	163
010407172003	NELY VILMA FERREIRA	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	163
010406422054	MARCIO EDUARDO NUNES MONTEIRO	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	36
010414822070	VALTER PEREIRA MARTINS	24/07/2006	REGULAR	5	PMDB	163
015180632089	SILVANEIA FONSECA DA SILVA	28/04/2006	REGULAR	5	PMDB	178
015179062003	HUANDERSON DIAS LEAL	07/09/2005	REGULAR	5	PMDB	181
015179032062	ENILDA PEREIRA DOS SANTOS	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	21
015178652003	LORENNA ALMEIDA RAMALHO	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	25
015177652038	WESLEY CARVALHO DOS SANTOS	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	48
015176382003	MARCELA MOREIRA DE ARAUJO	26/04/2006	REGULAR	5	PMDB	178
015175282062	FABIO OLIVEIRA SILVA	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	181
015174622003	PERLA JEANE BARBOSA	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	38
015172192089	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	23/11/2001	REGULAR	5	PMDB	177
020268920809	JOAO OSCOBIO NETO	11/05/2006	REGULAR	5	PMDB	228
010850832003	ILMA RODRIGUES RIBEIRO DOS SANTOS	18/04/2006	REGULAR	5	PMDB	157
003848332070	MARIA EDILEUZA SANTOS	04/07/2001	REGULAR	5	PMDB	7
004026082003	LAURA PEDRO DIAS	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	212
003846562038	MARIA APARECIDA GOMES HONESKO	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	6
003846532097	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	13/10/2006	REGULAR	5	PMDB	6
003844482003	LINDALVA DE FREITAS MARTINS	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	6
003844322038	LENIZ ROSA DE SOUZA	29/09/2005	REGULAR	5	PMDB	5
003844202003	LAZARO MANOEL DE ALCANTARA	30/03/2004	REGULAR	5	PMDB	106
004026752062	LINDEMBERG ALVES DA SILVA	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	71
004026402038	LENIZA MARIA DA SILVA COSTA	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	71
004026362054	LENILCE MARIA DE NORONHA	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	203
017760372020	ERICA DINIZ NUNES	09/10/2006	REGULAR	5	PMDB	195
004739101589	CORINTO LUSTOSA JACOBINA	10/05/2006	REGULAR	5	PMDB	119
003184842062	JACIRA FERNANDES DA SILVA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	127
010605631007	MARIA DE LOURDES MARQUES DA ROCHA	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	1
003194522038	JOSIMAR ALVES DA SILVA	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	163
035845930272	ROSIMEIRE GARCIA SILVA VALADARES	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	184
011681192054	CLEONICE CAETANO DE SOUZA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	164
011680702097	SANDRO RODRIGUES DUARTE	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	164
011680352003	CLEIBER GOMES DA COSTA	05/01/2006	REGULAR	5	PMDB	10
018842842046	MARCELA PEREIRA DOS SANTOS	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	212
003190192062	JOSE DA SILVA BRAGA	19/03/1988	REGULAR	5	PMDB	56
003833962089	CLAUDIO SILVA MENEZES	11/10/2006	REGULAR	5	PMDB	2
003833612054	CICERO JOSE DOS SANTOS	03/06/1986	REGULAR	5	PMDB	2
003830502003	ANA MARIA DA CUNHA	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	1
003372752089	LUZINETE LUIZA RIBEIRO	18/02/1988	REGULAR	5	PMDB	266
003165012097	CELIA DOS SANTOS SILVA BRAGA	19/03/1988	REGULAR	5	PMDB	58
003352130779	MARILENE RIBEIRO DE SOUSA	01/06/2006	REGULAR	5	PMDB	257
011165882003	SEBASTIAO BARROS BRITO	05/09/2004	REGULAR	5	PMDB	207
017855552011	TAIANA FONSECA BORGES	18/04/2006	REGULAR	5	PMDB	7
017830092054	JAILTON RIBEIRO DOS SANTOS	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	285
009481051520	DEURISMAR FERREIRA DOS SANTOS	09/10/2006	REGULAR	5	PMDB	138
019316662062	DEBORAH STEPHANNY DOS SANTOS	28/04/2006	REGULAR	5	PMDB	206
003969532038	MARIA DA CONCEICAO ALVES DE SOUSA	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	50
003968022020	LUZINETE CORDEIRO MOTA DE SOUZA	15/04/1980	REGULAR	5	PMDB	49
003967992097	LUZIMAR RIBEIRO DA CRUZ	01/03/1988	REGULAR	5	PMDB	49
003966732097	JURACI DE MESQUITA VIEIRA	02/03/1988	REGULAR	5	PMDB	49
003966522062	JUAREZ FERNANDES DE QUEIROZ	02/03/1988	REGULAR	5	PMDB	49
003966102003	JOSEFA COELHO DINIZ	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	49



003965402062	JOSE MARIA CANDIDO	05/09/2004	REGULAR	5	PMDB	48
019318972097	WILIANE PAULA PEREIRA UILA	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	3
018512562097	JOAO PAULO RIBEIRO DE SOUZA	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	211
019315762070	ERISNELDO DE OLIVEIRA SILVA	11/10/2006	REGULAR	5	PMDB	221
019295051074	MARIA GENI DA COSTA MAGALHAES	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	114
018535932038	RAFAEL SAMPAIO COSSICH FURTADO	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	188
018516652038	LUCIANA CRISTINA DINIZ RANIERI	12/10/2006	REGULAR	5	PMDB	4
018515092062	GLAUCIENE GOMES RABELO	21/04/2006	REGULAR	5	PMDB	21
018514762062	VACIRLENE MOREIRA DE CALDAS	10/05/2006	REGULAR	5	PMDB	125
018514352097	ADAILTON DOS SANTOS	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	133
018512952003	FABIOLA PINHEIRO	10/05/2006	REGULAR	5	PMDB	208
003971432003	MARIA ELOA DE ASSIS	28/04/2006	REGULAR	5	PMDB	50
003838472011	GERALDO GONCALVES NUNES	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	4
015899092089	LUCIENE RODRIGUES DA SILVA	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	38
015898372070	BRUNO VIRGINIO XAVIER EMERECIANO	14/10/2006	REGULAR	5	PMDB	39
015897912054	ROMERO DA SILVA REIS	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	181
015897302038	VANDERLY FERREIRA DE MORAIS	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	181
003841822003	JORGE FERREIRA DA CUNHA	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	5
014665942089	ANDREA DA PAZ SOARES	27/04/2006	REGULAR	5	PMDB	178
014665662020	LOURENLAI NOGUEIRA DOS SANTOS	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	83
014665252054	JOSA CASTRO DE SOUZA	30/03/2004	REGULAR	5	PMDB	23
014664992020	MARCELO CERQUEIRA DE ARAUJO	17/04/1999	REGULAR	5	PMDB	154
014664962089	MARIA FERNANDA DE ALMEIDA LINS ARAUJO	07/01/2004	REGULAR	5	PMDB	154
014662582020	TATIANE FREITAS PAZ	24/04/2006	REGULAR	5	PMDB	148
015171912046	FERNANDA DE SOUSA FERNANDES	05/05/2006	REGULAR	5	PMDB	171
009045582097	LUIS CARLOS GONCALVES DE CARVALHO	03/12/2001	REGULAR	5	PMDB	65
021705611554	OLIVIA DE OLIVEIRA DA SILVA	30/03/2004	REGULAR	5	PMDB	174
021696081503	MARIA DA CONCEICAO LOPES SOARES	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	65
003858492097	BENEDITO PEREIRA MIRANDA	28/09/2005	REGULAR	5	PMDB	10
003846742011	MARIA AUXILIADORA VIEIRA DE SOUSA MACIEL	13/10/2006	REGULAR	5	PMDB	6
003857142003	ANTONIO MARTINS ROCHA	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	10
003856242003	ANTONIA GALDINO DE MATOS	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	9
003854342054	ALCEBIADES RIBEIRO DE ARAUJO	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	9
003851302038	NAIR DINIZ LINDOLFO	12/10/2006	REGULAR	5	PMDB	8
003850552020	MARLENE PHELIPPE DOS SANTOS CUSTODIO	12/10/2006	REGULAR	5	PMDB	8
003849672089	MARIA PEREIRA DA SILVA	13/10/2006	REGULAR	5	PMDB	7
003849442097	MARIA MOREIRA DA SILVA	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	7
003870442089	ISABEL CLARE SOUZA	10/10/2001	REGULAR	5	PMDB	216
003870412038	ISA RODRIGUES DE MENEZES SANTOS	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	14
003859232011	CARLOS ROBERTO RODRIGUES SANTOS	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	10
003866982003	FRANCISCO EDMILSON DA SILVA	28/06/2000	REGULAR	5	PMDB	13
003866602020	FRANCISCO BEZERRA DOS SANTOS	27/07/2004	REGULAR	5	PMDB	13
003864072038	ELIZABETH RODRIGUES PEREIRA	12/10/2006	REGULAR	5	PMDB	12
003863682097	ELIESE ESTEVAM DE CARVALHO	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	12
003862882070	EDNA GARCIA CAMARGO ROCHA	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	12
003862402020	EDGAR DA SILVA PEREIRA	01/07/2005	REGULAR	5	PMDB	12
003861552046	DEODATO TRISTAO DA CUNHA	26/08/2003	REGULAR	5	PMDB	11
003860602046	CLOVIS TAVARES DE OLIVEIRA	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	11
009037812003	MARCIA IZIDIO DA SILVA	11/10/2006	REGULAR	5	PMDB	28
003905092089	ANGELA MARIA LEITE SANTOS	26/08/2003	REGULAR	5	PMDB	27
003914522062	JOEL ALVES MENDONCA	14/10/2006	REGULAR	5	PMDB	30
003913562020	JAIRO SOARES FERREIRA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	30
003912072089	GLEIDE MARIA DE OLIVEIRA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	30
003911952003	GILDETINA OLIVEIRA PAIVA	13/08/1997	REGULAR	5	PMDB	30
003909942089	ESTEVAM DE SANTANA CHAGAS	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	29
003908862003	EDMILSON RODRIGUES FERREIRA	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	28
003908442054	DIVINA PEREIRA BASTOS	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	28
003907292054	CELSO LANE MACHADO	14/10/2006	REGULAR	5	PMDB	28
003916762062	LEONOR DE PAULA PEREIRA	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	31
003902542046	VALDIR DA CONCEICAO BARBOSA	18/08/2005	REGULAR	5	PMDB	26
003897072097	VALDETE FERREIRA QUEIROZ	18/04/2006	REGULAR	5	PMDB	24
003895092020	SEVERINO TAVARES DE OLIVEIRA	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	23
009042722054	PEDRO RIBEIRO DE SOUZA	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	37
009041322003	ANA PAULA AQUINO DE OLIVEIRA	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	156
009040182089	ADENIZIA COSME DE SOUZA	11/10/2006	REGULAR	5	PMDB	203
009039272097	RAIMUNDA MARQUES DE SOUZA	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	228
009038622003	MARIA JOSE BARBOSA	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	69
009038122046	GARDENIA SOUSA SANTOS	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	39
018510012097	CARLOS ANDRE BUSSINGER CARIELLO	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	22
014671102070	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA TORRES	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	23
018509952097	VINICIUS GONCALVES DOS SANTOS	14/10/2006	REGULAR	5	PMDB	211
018509612046	LIENE DOMINGAS DOS SANTOS REIS	12/08/2005	REGULAR	5	PMDB	45
018509402011	JOSELANIA BARBOSA DE ARAUJO DE OLIVEIRA	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	4
018508792003	VANESSA GOMES DE QUEIROZ	18/04/2006	REGULAR	5	PMDB	22
018508572003	THOMAS JOBETH RODRIGUES PEREIRA	12/10/2006	REGULAR	5	PMDB	18
018507122038	DAIANE MENDES DOS SANTOS	16/08/2005	REGULAR	5	PMDB	47
014671332062	ANTONIO ALCIVAN DA SILVA	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	176
003918252046	MARGARETH DE JESUS GONCALVES	04/03/2003	REGULAR	5	PMDB	32
014667252089	KENIA SANTOS DE ARAUJO	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	176
014666302089	MARIA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	34
020293542020	ROSIMARA DA CONCEICAO	12/05/2006	REGULAR	5	PMDB	248
020293302054	SONILDA APARECIDA DA CONCEICAO	26/04/2006	REGULAR	5	PMDB	255
020293182062	GABRIEL CONRADO DINIZ	10/10/2006	REGULAR	5	PMDB	247
020292752097	HALLINE MARQUES SILVA	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	253
003858572003	BERENICE CONRADO DINIZ	09/10/2006	REGULAR	5	PMDB	10
012233362062	CAMILA CAROLINA DE AGUIAR	30/09/1997	REGULAR	5	PMDB	26
012238102046	VILMAR PEREIRA DE ARAUJO	13/10/2006	REGULAR	5	PMDB	110
012237462097	ANA MARIA DE SOUSA RODRIGUES	26/08/2002	REGULAR	5	PMDB	140



012237192011	MAGNO CASSIO CUNHA FERNANDES	22/08/2005	REGULAR	5	PMDB	32
012236502003	JOELMA SEVERINO DE MORAIS	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	165
012234952089	RAIMUNDA NONATA DE SOUSA	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	120
012234552097	GLADISTON JOSE BEZERRA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	142
012233962003	TANIA BATISTA DA SILVA	05/01/2006	REGULAR	5	PMDB	24
012233912097	EDILENE PIRES DOS SANTOS	25/06/1997	REGULAR	5	PMDB	156
013747832054	VERA LUCIA DE SOUZA	26/08/2003	REGULAR	5	PMDB	172
004246422003	MIGUEL DOS SANTOS NETO	28/04/2006	REGULAR	5	PMDB	255
004246072011	MARIA DOS ANJOS CRUZ DE MOURA	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	158
004245542070	LUIZ TEIXEIRA COELHO	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	158
004245362097	JUVINA DE OLIVEIRA ALVES	07/02/2005	REGULAR	5	PMDB	158
004244522046	EURIDES DE LIRA ANDRADE	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	157
004244142011	DOLORES MARINHO DE SOUZA	28/04/2006	REGULAR	5	PMDB	157
004243942038	CILDA MARIA DE BARROS	02/03/1988	REGULAR	5	PMDB	157
013750772011	FRANCISCO JOSE DE SOUZA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	172
021605021554	ZILMA SOARES DE OLIVEIRA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	147
019324882003	FELIPE NUNES DOS SANTOS	21/04/2006	REGULAR	5	PMDB	225
004025102054	JOSEVALTER DA SILVA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	70
004019472046	JANILDE AVELINO DOS SANTOS	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	68
004019092011	IZAURA MARIA DA SILVA	21/04/2006	REGULAR	5	PMDB	68
004018932011	IVONISE VICENTE DA SILVA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	68
004016932097	HELENA FERREIRA DOS SANTOS	21/09/2005	REGULAR	5	PMDB	203
019326112046	CAMILLA MAIYARA GARCIA VALADARES	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	224
019325632003	SAMARA VANESSA DOS SANTOS LIMA	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	163
019325452020	FABIANE MARIA ALVES	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	222
004025842097	JUSTINA DE ALMEIDA GOMES	05/02/1988	REGULAR	5	PMDB	71
019323912038	ALEX DE SOUSA DOS SANTOS	05/01/2006	REGULAR	5	PMDB	20
019323792046	CLECIA MOREIRA DAS NEVES	10/05/2006	REGULAR	5	PMDB	217
019323692070	JANAINA ARAUJO DA ROCHA	24/04/2006	REGULAR	5	PMDB	216
019321262003	ENILANDE BENTO DA SILVA	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	217
019321252020	DANIEL ARAGAO SILVA CASTRO	24/04/2006	REGULAR	5	PMDB	217
019320162070	JANAINA MAIA DE CARVALHO GAMA	10/05/2006	REGULAR	5	PMDB	228
019318992054	ALEXANDRE DA SILVA COSTA	12/08/2005	REGULAR	5	PMDB	227
010397182038	ANA MARIA DOS SANTOS	13/10/2006	REGULAR	5	PMDB	8
010396342097	VALDIR DE MELLO PINTO	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	53
010394992003	ANTONIA PEREIRA DE SOUZA	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	78
010394772003	MARIA AURIZA SOARES BARRETO	29/09/2005	REGULAR	5	PMDB	260
017434082046	LEONARDO NOLACO DOS SANTOS	13/10/2006	REGULAR	5	PMDB	177
010397972038	MARIA APARECIDA	10/05/2006	REGULAR	5	PMDB	134
017429732003	MARGARETH MAGALHAES SILVA	28/04/2006	REGULAR	5	PMDB	121
017429192062	MYRIAN SANTOS DE MORAES	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	191
017428002097	GESSIVALDO RIBEIRO DE SOUSA	21/06/2006	REGULAR	5	PMDB	191
017425552070	MARIA APARECIDA VIEIRA DA COSTA	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	170
017425442011	REJANE CRISTINA DE SOUZA SILVA	21/05/2006	REGULAR	5	PMDB	158
017425262038	ALAN WANDER DE SOUSA PACHECO	27/07/2004	REGULAR	5	PMDB	190
017424622038	LUIZA MOREIRA GUIMARAES	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	179
017423782038	PATRICIA DA COSTA MAGALHAES	06/01/2006	REGULAR	5	PMDB	121
018511082020	HUGO GALDINO FONTES	11/10/2006	REGULAR	5	PMDB	26
018510092046	RIKSON PEREIRA DA COSTA	26/08/2003	REGULAR	5	PMDB	199
003867282054	FRANCISCO MARTINS ROCHA NETO	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	13
003881202020	MARIA CRISTINA GARCIA GONCALVES	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	18
003880622011	MARIA APARECIDA BEZERRA	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	18
003879542020	MANUEL PEREIRA DA SILVA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	17
003877982011	LUCILA SANTOS GUTERRES	02/03/1988	REGULAR	5	PMDB	17
003874792062	JOSE MARIANO DE SOUZA	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	16
003870492097	ISABEL PEREIRA DOS SANTOS DOS PASSOS	19/04/2006	REGULAR	5	PMDB	14
015902012038	IRENE GONCALVES DOS SANTOS	05/05/2006	REGULAR	5	PMDB	181
015910212003	MARCILENE SALES SANTOS	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	167
015908942011	ARIADNE PATRICIA DA SILVA	28/04/2006	REGULAR	5	PMDB	157
015908432070	KELYSTON DE SOUZA NEVES	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	155
015908012011	VALERIA DE OLIVEIRA FONSECA	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	182
015906942097	LEONARDO AUGUSTO DA SILVA	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	158
015906412089	ANA EXCELSA DE SOUZA RODRIGUES	29/08/2005	REGULAR	5	PMDB	25
015905932046	EVERTON FIGUEIREDO	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	40
015902442070	CRISTIANO ALVES BARBOSA	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	183
012238702089	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DE SOUZA	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	34
004158192097	GERALDO ALVES DA SILVA	18/09/2005	REGULAR	5	PMDB	118
013746542054	MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE FREITAS	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	172
013744232020	LUZIA RODRIGUES DE ASSIS	17/04/1999	REGULAR	5	PMDB	32
013740882011	GILSEMAR BENEDITA NUNES	01/09/2005	REGULAR	5	PMDB	5
013740832003	MARIA DE LOURDES DE LIMA OLIVEIRA	29/09/2005	REGULAR	5	PMDB	128
004163402003	LUZIA DE SOUSA SILVA	29/09/2005	REGULAR	5	PMDB	120
004159922062	JOANINHA SOARES DE PAULA	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	119
004159592046	JAIME MARCOLINO DA SILVEIRA	28/06/2001	REGULAR	5	PMDB	119
004158482020	GRACINHA DA SILVA VIANA MARQUES	22/08/2005	REGULAR	5	PMDB	118
013746962003	JOAO DA SILVA CIRILO	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	172
004157542003	FRANCISCO CORREIA ROCHA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	177
004157362020	FRANCISCA RODRIGUES DE ANDRADE	18/09/2005	REGULAR	5	PMDB	118
004156942038	EVANDRO ALVES DE LIMA	17/04/1999	REGULAR	5	PMDB	118
004156182089	ELENA GABRIEL CALIXTO	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	117
020294662020	NICOLE ELIAS FRANCA	10/05/2006	REGULAR	5	PMDB	255
015772092089	SHIRLENE ESTRELA MARTINS	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	55
004093282038	SONIA REGINA RIBEIRO	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	93
004086012054	JOAO BATISTA OLIVEIRA DA SILVA	26/08/2005	REGULAR	5	PMDB	91
004085672011	IZAURA GOMES DA SILVA	18/09/2005	REGULAR	5	PMDB	91
004085142003	HONORINDA DOS SANTOS PETRUCCELE	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	90
004082742054	ELCIO RODRIGUES DE LACERDA	20/03/1988	REGULAR	5	PMDB	90
004074652038	ROSINALVA PEREIRA DE OLIVEIRA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	87



004073112089	REGIVALDO VIEIRA DE SOUSA	26/04/1986	REGULAR	5	PMDB	86
004072002062	PEDRO LUIS DE MESQUITA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	86
010427432003	ALEXANDRE NOGUEIRA BATISTA	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	1
004146792046	MARIA GRACINETE ALVES	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	57
010426552089	EDSON LUIZ LUCAS RIBAS	13/10/2006	REGULAR	5	PMDB	2
010425442062	ROGERIO DE PAULA ALVIM	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	86
010422502011	VANIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO COSTA	30/03/2004	REGULAR	5	PMDB	113
004153732011	AURINA MARIA DE LIMA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	117
004149572020	SEBASTIAO ALVES DE OLIVEIRA	18/11/1996	REGULAR	5	PMDB	115
004147832097	MILTON ALVES MOREIRA	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	114
004147512003	MARIO JORGE JANUARIO GUEDES	07/08/1996	REGULAR	5	PMDB	114
004147022020	MARIA MAGNOLIA SANTOS DE LIMA	29/09/2005	REGULAR	5	PMDB	114
015786432097	DIENNE PRISCILLA BARBOSA AZEVEDO	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	121
004142232038	GERCILIO BENTO DA SILVA	22/10/1993	REGULAR	5	PMDB	112
004142022003	FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA ANTUNES	27/04/1986	REGULAR	5	PMDB	112
004141102054	ELIZABETH PIMENTEL DA GAMA	05/05/2006	REGULAR	5	PMDB	112
004140782089	EDNA DE SOUZA OLIVEIRA	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	112
004140762011	EDMAR SOARES BRAGA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	112
004140692097	EDINO DA SILVA	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	112
004140302038	DEUSELINA DO VALE CARVALHO	29/09/2005	REGULAR	5	PMDB	111
015786632038	JOSE SILVA NASCIMENTO	10/05/2006	REGULAR	5	PMDB	120
004071702003	PAULO PEREIRA COSTA	13/10/2006	REGULAR	5	PMDB	215
017430512089	GISELLE DOS SANTOS MALTA	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	192
010397882046	MARLENE XAVIER DA SILVA	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	120
010397752020	INA DE FATIMA GRAMIGNA CONRADO	14/10/2006	REGULAR	5	PMDB	46
010397282003	ANELITA REGINALDO MOREIRA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	47
000129661163	MARIA JOSE DOS REMEDIOS MOREIRA MACHADO	30/03/2004	REGULAR	5	PMDB	12
012698262011	EDNALDA ARAUJO DOS SANTOS	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	166
012702362062	NELIMAR RODRIGUES MOREIRA	05/09/2004	REGULAR	5	PMDB	186
012702292038	CELINO JOSE DA SILVA	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	168
012702152038	MARCIO FELIX MOREIRA DE ARAUJO	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	140
012700072003	OSMAILDE PEREIRA DA FE	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	169
012699712038	JAQUELINE GUILHERME DE ABREU	10/05/2006	REGULAR	5	PMDB	166
012699552011	IARA ARAUJO DA ROCHA	24/04/2006	REGULAR	5	PMDB	177
012699502003	TAMARA MARIA DE JESUS	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	66
012699212070	LUCIANO NASCIMENTO CORDEIRO	28/06/2000	REGULAR	5	PMDB	169
012702422003	VALDIVINA DE OLIVEIRA ALVES	07/09/2005	REGULAR	5	PMDB	157
012697292003	ANDREIA ROSA ALVES DOS SANTOS	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	166
017763172070	DANIELA ALVES DE OLIVEIRA	09/10/2006	REGULAR	5	PMDB	46
017763132046	EDNA ALVES MENDES	18/08/2005	REGULAR	5	PMDB	45
017762262003	MARILENE RODRIGUES GUEDES	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	203
017762182097	THAIS GRAZIELA DE SOUZA	26/08/2003	REGULAR	5	PMDB	203
017762142062	SIMONE DAS GRACAS SANTOS	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	203
017762082011	ANTONIO MARTINS ROCHA NETO	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	18
017761022062	KATIA PEREIRA DA SILVA GOMES	10/05/2006	REGULAR	5	PMDB	110
017760992020	GABRIELA DUARTE AGUIAR	10/05/2006	REGULAR	5	PMDB	124
003965272097	JOSE LEONIDIO LOPES	13/10/2006	REGULAR	5	PMDB	48
015910382054	SUZANA DA SILVA FERREIRA	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	182
003964232003	JOAQUINIANA RODRIGUES DE MELLO	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	48
003963452046	JOAB ALVES ALVIM	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	48
003963112003	JAIME ALVES ALVIM	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	48
003963072011	JACY FERNANDES RODRIGUES	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	48
003962882011	IVETE AUGUSTA DE MEDEIROS	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	47
003961242097	GASPAR FERNANDES DA SILVA	07/05/1996	REGULAR	5	PMDB	47
003958352038	EDVALDO DA COSTA CONRADO	14/10/2006	REGULAR	5	PMDB	46
003956862054	DANIEL ALVES ALVIM	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	45
010429992097	ANTONIO JERRY BARATA DE FARIAS	27/09/2002	REGULAR	5	PMDB	61
010429292089	PAULO SERGIO DANTAS	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	103
010428092070	SEVERINO XAVIER DA SILVA	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	95
010427752097	DORILDO PIRES DOS SANTOS	25/06/1997	REGULAR	5	PMDB	155
010427652011	ARLEIDE FREITAS SILVA	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	10
004014312062	FRANCISCO DAS CHAGAS CONCEICAO OLIVEIRA	05/05/2006	REGULAR	5	PMDB	67
009035072097	ALBERTO CLARO DA SILVA	30/08/2005	REGULAR	5	PMDB	99
009035052020	CARLOS ANTONIO BRITO FERREIRA	26/04/2006	REGULAR	5	PMDB	156
009033212011	NANCY RODRIGUES GUEDES	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	84
009032862003	ORMEZINA FALCAO FARIAS NETA	07/08/2004	REGULAR	5	PMDB	57
009032572062	CARLOS AUGUSTO DA FONSECA	05/05/2006	REGULAR	5	PMDB	79
009032342070	SANDRA FIGUEREDO SOUZA	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	4
004016782054	GONCALA LETICIA PEREIRA DE MORAES	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	176
004015612046	GENILSON SANTOS GAMA	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	67
004009082089	DOMES ALVES CAETANO	05/03/1988	REGULAR	5	PMDB	65
004013282003	FRANCISCA ANGELA DE SOUZA	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	66
004013012089	FLORANI PAES LANDIM DOS SANTOS	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	66
004012572070	EVANDRO DOMINGOS REZENDE	24/04/2006	REGULAR	5	PMDB	66
004011962011	EROTIDES MARIA DE MIRANDA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	66
004011382046	ELSA ARAUJO DOS SANTOS MOURA	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	66
004011242046	ELIZABETH MARQUES DA SILVA	26/04/2006	REGULAR	5	PMDB	66
004010202054	EDNILTON DE JESUS	14/08/2005	REGULAR	5	PMDB	65
004010162070	EDNALVA DA SILVA OLIVEIRA	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	65
009035312011	JOZELINO MARTINS RODRIGUES	10/05/2006	REGULAR	5	PMDB	155
015772602089	MARIA GORETE DE MACEDO OLIVEIRA	13/10/2006	REGULAR	5	PMDB	182
015783192070	MAYRA RAMOS DE LACERDA	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	184
015782642062	CLAUDIA REGINA MONTEIRO DE SOUZA BARBOSA	27/07/2004	REGULAR	5	PMDB	50
015780822011	ELIANE SOARES DE SOUSA	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	104
015779992089	HELCIA FATIMA SOUZA PIRES	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	121
015777422011	RAQUEL BATISTA DA CUNHA	18/04/2006	REGULAR	5	PMDB	179



015777102038	FRANCISCA DAS CHAGAS ARAUJO MONTEIRO	06/09/2001	REGULAR	5	PMDB	182
015776232097	SIMONE FIGUEREDO SOUZA	18/04/2006	REGULAR	5	PMDB	28
015775812003	WILLIAM DOS SANTOS SILVA	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	182
015783632046	GENIVAL REIS DA SILVA	24/08/2005	REGULAR	5	PMDB	44
042217191090	REGINALDO MENDONCA DOS SANTOS	18/04/2006	REGULAR	5	PMDB	255
041866151007	MARCOS AURELIO BARBOSA DE BRITO	03/05/2006	REGULAR	5	PMDB	58
040980280361	SEBASTIAO JORGE PEREIRA MARICA	29/08/2005	REGULAR	5	PMDB	37
040454781198	LUIZ CARLOS MAGNO SOUZA MONTEIRO	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	17
040327821058	IRACI PINTO DE ALMEIDA	30/03/2004	REGULAR	5	PMDB	41
131086740205	EUSTAQUIO GOMES PEREIRA	10/05/2006	REGULAR	5	PMDB	188
013898962054	HELIO CARLOS DA CONCEICAO MATOS	19/08/2005	REGULAR	5	PMDB	72
004105442038	EPITACIO DO NASCIMENTO SOUZA	17/04/1999	REGULAR	5	PMDB	97
004105332089	ENEZITA DONIZETTE DE SOUZA MIRANDA	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	97
004104892070	ELIZABETE PEREIRA CAMPOS	06/09/2001	REGULAR	5	PMDB	97
004102872089	DOMINGAS MARTINS DE ANDRADE	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	97
004102482070	DIDEMOR PEREIRA DE OLIVEIRA	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	96
004100802089	CICERO ROBERTO SILVA	27/04/1986	REGULAR	5	PMDB	96
004100792046	CICERO RAIMUNDO GUEDES DA SILVA	17/04/2006	REGULAR	5	PMDB	96
004100452003	CELENIO JOSE DIAS SAMPAIO	10/08/2001	REGULAR	5	PMDB	96
004099182046	BELIZARIO DE AVILA FERREIRA JUNIOR	27/04/1986	REGULAR	5	PMDB	95
004097032038	ANTONIA FELIX RAMOS	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	95
013013172038	CARMEM SILVA RIBEIRO DOS SANTOS	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	157
013016482020	DEBORA ADRIANO	05/05/2006	REGULAR	5	PMDB	166
013014752070	FABIO ROBERTO TEIXEIRA COSTA	05/01/2006	REGULAR	5	PMDB	166
013014742097	JOANA APARECIDA DE SOUZA	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	169
013014702062	DOMINGAS MARIA DE JESUS RIBEIRO	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	168
013014292038	SONIA MARIA DOS SANTOS SOUSA	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	166
013014002054	FATIMA MARIA DE SOUZA SQUARCIO	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	168
013013782054	JOSE RAIMUNDO MOREIRA DOS SANTOS	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	140
013013342038	VERA LOURDES DE AGUIAR COSTA GUEDES	07/08/1996	REGULAR	5	PMDB	85
013899942054	MARIA GERSILENE DA SILVA BRITO	13/10/2006	REGULAR	5	PMDB	80
013010652046	ROGERIO BRITO FERREIRA	11/05/2006	REGULAR	5	PMDB	155
013009162089	ANDREA RODRIGUES DE AMORIM GALLO	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	114
013008912097	EDNA MARIA FELIPE	26/04/2006	REGULAR	5	PMDB	168
013907952062	SARA PINHEIRO DOS REIS	29/08/2005	REGULAR	5	PMDB	172
013904262046	GILBERTO RODRIGUES DE SOUSA	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	123
013903422003	FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	26/08/2003	REGULAR	5	PMDB	173
013903362054	VALDO FERREIRA DOS SANTOS	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	173
013902252038	FLAVIO LUCIANO DIAS	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	173
017600982070	WELLINGTON ALVES DE ALMEIDA	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	126
019833082038	JOSIMAR ANTONIO DA SILVA	11/04/2006	REGULAR	5	PMDB	240
019832182046	DARLENE RODRIGUES FERNANDES	12/08/2005	REGULAR	5	PMDB	232
019829452003	OTACILIO JULIAO DA PAZ NETO	27/04/2006	REGULAR	5	PMDB	232
019827742011	HELIO GLEITON MARQUES SILVA	27/04/2006	REGULAR	5	PMDB	220
019826102097	MARIANA SILVA DIAS	05/01/2006	REGULAR	5	PMDB	215
019822692038	MAGNO DA SILVA FONSECA	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	240
017620612097	MAURO FRANCISCO BARBOSA COSTA	09/05/2006	REGULAR	5	PMDB	47
019816742003	SUZANA CONSTANTINO DA SILVA	08/05/2006	REGULAR	5	PMDB	229
017423742003	SILVANA ROCHA SIQUEIRA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	151
017423712062	HELENA MOREIRA NEVES	10/06/2006	REGULAR	5	PMDB	186
017423472038	ALESSANDRA DE MEDEIROS BEZERRA	11/08/2005	REGULAR	5	PMDB	175
017423242046	AKSON PEREIRA DA COSTA	26/08/2003	REGULAR	5	PMDB	188
017422742046	JULIANA RAMOS DE OLIVEIRA	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	174
017422052011	MICHELLE VIEIRA DOS SANTOS	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	188
017419382070	JONATHAN DE SOUSA MELO	08/07/2004	REGULAR	5	PMDB	37
017418212062	ANTONIA XAVIER BAHIA	12/10/2006	REGULAR	5	PMDB	268
020113892070	POLIANA MOREIRA ROCHA SANTOS	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	240
020106982003	JOSE CARLOS DE SOUZA JUNIOR	12/10/2006	REGULAR	5	PMDB	223
020113202003	RAVENE PEREIRA DE ANDRADE	19/04/2006	REGULAR	5	PMDB	206
020113022011	MAYARA HENRIQUE VIEIRA	12/10/2006	REGULAR	5	PMDB	223
020111662054	EVA LOPES DE OLIVEIRA	05/04/2006	REGULAR	5	PMDB	241
020111042054	SERGIO FRANCISCO DAS CHAGAS JUNIOR	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	247
020110182097	JANICE MAIA DE CARVALHO GAMA	18/05/2006	REGULAR	5	PMDB	240
020109862054	TATIANNY MARISE DAS CHAGAS	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	57
020107872003	BRUNA TERTO OLIVEIRA	14/10/2006	REGULAR	5	PMDB	239
020107802038	JAQUELINE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	27/04/2006	REGULAR	5	PMDB	245
032821241074	MARYNEIDE SOUZA NUNES DOS SANTOS	18/04/2006	REGULAR	5	PMDB	184
012560132089	SIMONE DOS SANTOS LEMES	25/06/1997	REGULAR	5	PMDB	158
012558102097	VANDERLON DE CARVALHO LEITAO	13/10/2006	REGULAR	5	PMDB	140
002812032070	NELIDA MARIA FARIAS	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	158
009787762038	ELIETE DOS SANTOS	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	182
099582110221	EPAMINONDAS LEITE NETO	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	59
097030300299	JOAO BATISTA DOS SANTOS VIANA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	211
010444712089	MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO PAZ	30/03/2004	REGULAR	5	PMDB	226
033137761058	ADAIR COSTA MOREIRA	15/12/1995	REGULAR	5	PMDB	54
017759652003	LIVIA ALMEIDA RAMALHO	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	10
004194012020	ECILIA PIRES DE MORAIS	20/03/1988	REGULAR	5	PMDB	132
017629242011	FLORISMAR ALVES DA SILVA	27/07/2004	REGULAR	5	PMDB	194
017628512020	MARCIO ROBERTO DA SILVA SOARES	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	196
004200742089	MARIA DA CONCEICAO SILVA	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	191
004199872011	LUZINETE PEREIRA DA SILVA	05/02/1988	REGULAR	5	PMDB	134
004199272089	LOURDES SOUZA DO NASCIMENTO	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	134
004196242046	HELINA MARIA RODRIGUES MAFRA OLIVEIRA	10/09/2005	REGULAR	5	PMDB	133
004195672011	GASPARINO MOREIRA DA SILVA	13/10/2006	REGULAR	5	PMDB	132
004195032054	FRANCISCA CARMINA DOS SANTOS	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	132
017630062011	ROSANGELA DA SILVA REIS	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	191
004193092011	CELIA BISPO DOS SANTOS	18/04/2006	REGULAR	5	PMDB	131
004185992046	OSMAR SEVILHA DA SILVA	27/06/2001	REGULAR	5	PMDB	129



010432172054	MARCUS FABIANO DE ALMEIDA BARRETO	07/08/1996	REGULAR	5	PMDB	8
010431072011	CLAUDIOMAR PEREIRA DA SILVA	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	44
010431002046	SEVERINA MARIA LOPES	28/09/2005	REGULAR	5	PMDB	128
014893612046	SEBASTIAO FRANCELINO DE QUEIROZ	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	175
014885942089	EVANIA SANTOS DE SOUZA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	173
014893162097	LABYB RIBEIRO ABUD	05/01/2006	REGULAR	5	PMDB	24
014892492097	CRISTIANNE DE JESUS GOMES	11/10/2006	REGULAR	5	PMDB	175
014891252054	DAIANE SILVA MEDEIROS DE OLIVEIRA	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	173
014891132011	ROSANGELA GALDINO SIQUEIRA	18/04/2006	REGULAR	5	PMDB	173
014890132054	REGINALDO PEREIRA GOMES	29/09/2005	REGULAR	5	PMDB	181
014889992046	MARIANA ALEXANDRE ROBATINI DE ALMEIDA	29/09/2005	REGULAR	5	PMDB	173
014886762062	ANDRE LUIZ OLIVEIRA CHAVES	05/01/2006	REGULAR	5	PMDB	90
014886192070	MARIA UCHOA DA SILVA	14/10/2006	REGULAR	5	PMDB	34
017417892097	MARIA DINA DOS SANTOS	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	186
019822122003	LUIS ANTONIO GOMES MODESTO	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	228
017620172011	ALFREDO LOPES DE MENEZES	26/04/2006	REGULAR	5	PMDB	197
014226702070	WILSON ARAUJO RODRIGUES	29/09/2005	REGULAR	5	PMDB	235
014226242038	WALDSON FERREIRA DE MOURA	17/04/1999	REGULAR	5	PMDB	116
000512992003	JOSE HENRIQUE PERES DE CARVALHO	30/01/1992	REGULAR	5	PMDB	252
010388422070	EDILENE ESTEVAM DE CARVALHO	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	17
009754072054	MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	24/04/2006	REGULAR	5	PMDB	137
010384722038	CAIRO ROBERTO ARANTES	10/08/2001	REGULAR	5	PMDB	13
010383612011	DILMA RODRIGUES PIMENTEL	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	49
010383352020	VALDIR BORGES RODRIGUES DE SOUZA	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	35
013989912003	JOSE VALDIVINO ALVES DE LIMA	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	173
013985502070	JOAO DOS SANTOS NUNES	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	28
013982492046	MONICA DE OLIVEIRA FRANCO	20/01/2004	REGULAR	5	PMDB	108
013975352089	TATIANA ALVES DE OLIVEIRA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	174
009754972003	ELIZABETH BORGES DA SILVA	15/10/2006	REGULAR	5	PMDB	135
016569681570	ALDENOR PEREIRA DOS SANTOS	22/08/2005	REGULAR	5	PMDB	2
009753672020	FATIMA SUELI JUSTINO DA CRUZ CUNHA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	4
009752332011	VANUSA PEREIRA DE MATOS	25/06/1997	REGULAR	5	PMDB	39
015066572062	RUBIA KELLI BEZERRA FERREIRA	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	221
023237810833	TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA LOPES	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	203
023222320884	GEIZON DA SILVA LOPES	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	192
022754781147	MARLY DA SILVA CARVALHO	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	5
006249752020	MARCELINO ALVES DE SOUZA	28/04/1986	REGULAR	5	PMDB	139
008048411600	RITA MOURA DE OLIVEIRA	18/08/2005	REGULAR	5	PMDB	275
008778351635	MARIA ZENOBIA MONTEIRO	24/08/2005	REGULAR	5	PMDB	99
002804892011	MARIA APARECIDA LOPES VIANA	28/08/2003	REGULAR	5	PMDB	176
014885372097	KARINE FERREIRA DA LUZ	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	175
014883672089	CLEISON FREITAS RIBEIRO	11/05/2006	REGULAR	5	PMDB	133
014883652011	ROSILENE BATISTA DA SILVA	02/05/2005	REGULAR	5	PMDB	26
014882832038	JANAINA RAMOS PEREIRA FRANCO	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	38
014882152097	VERA LUCIA AMANCIO DE FREITAS	12/10/2006	REGULAR	5	PMDB	175
014881532054	RODRIGO RIOS COSSICH FURTADO	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	107
016009812097	ROBSON LEO MACHADO	08/05/2006	REGULAR	5	PMDB	226
009549382020	MARIA OLIVEIRA DA CUNHA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	168
014885552070	MARILU BATISTA RIBEIRO	07/06/2001	REGULAR	5	PMDB	142
018564932038	JANE FRANCISCA DOS SANTOS DE CARVALHO	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	151
018564332003	JOILTON PEREIRA DA SILVA	05/05/2006	REGULAR	5	PMDB	204
018563372062	EDITE RIBEIRO MACIEL	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	207
018563322054	PABLO VIEIRA COELHO	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	208
018562962054	FERNANDA MORAIS DA PAIXAO	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	207
018540912003	ELIDA CAULIANA BISPO DOS SANTOS LIMA	10/05/2006	REGULAR	5	PMDB	207
020118462054	FILIPE CARVALHO LOPES	14/10/2006	REGULAR	5	PMDB	215
020117482054	TIAGO CARVALHO FLORES	11/05/2006	REGULAR	5	PMDB	240
020116602089	ELIEU CALAIS ALVES	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	245
020114852003	NATALINA FERREIRA DA COSTA	10/06/2006	REGULAR	5	PMDB	249
014893522054	JULIANA RIBEIRO ABUD	10/09/2005	REGULAR	5	PMDB	25
010590061040	LADISLAU GOMES DA ROCHA	10/09/2005	REGULAR	5	PMDB	196
011944402046	IVONEIDE MACHADO DE FREITAS	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	3
011942742062	ANDRE LUIS DE ALMEIDA GOMES	28/04/2006	REGULAR	5	PMDB	109
011941932062	JULIO CESAR SANTOS ARAUJO	07/05/1996	REGULAR	5	PMDB	147
011939702020	EDIVALDO BARBOSA DE SOUZA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	139
013896012062	ELIZETE MOREIRA DOS SANTOS	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	173
013895952089	JOVITA ABADE DE SOUSA	29/09/2005	REGULAR	5	PMDB	173
014229682046	ZELIA MARIA DA SILVA	13/08/2005	REGULAR	5	PMDB	28
014227372011	ADEILTON CIRILO DE FREITAS	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	174
014226982070	JOAQUIM RODRIGUES SILVA	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	40
014226722038	CESAR RODRIGUES MOREIRA	26/08/2002	REGULAR	5	PMDB	174
010390822003	BENEDITO JOSE PEREIRA DOS SANTOS	07/09/2005	REGULAR	5	PMDB	106
010388542003	ROSANA DIAS PERIS RIBEIRO	17/04/1999	REGULAR	5	PMDB	55
010388452011	MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO	28/09/2005	REGULAR	5	PMDB	16
007429542011	ARTUR DA ROCHA MOREIRA NETO	17/04/1999	REGULAR	5	PMDB	64
017416942097	LUCIANO SANTIAGO ALVES	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	142
017416502070	ROBERTA GONCALVES DOS SANTOS	14/10/2006	REGULAR	5	PMDB	186
017416042038	PAULO ROBERTO COELHO FERREIRA	11/05/2006	REGULAR	5	PMDB	157
017415862011	ROSINEIDE ULISSES DA CONCEICAO	10/05/2006	REGULAR	5	PMDB	158
017414112038	AILTON DA SILVA GUILHERME	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	158
000192212003	ANA GOMES DA SILVA	28/04/2006	REGULAR	5	PMDB	172
007451182003	FRANCISCO CRISPIM DA SILVA	14/09/1997	REGULAR	5	PMDB	254
007448382046	REGINALDO ARANTES DE CARVALHO	31/08/1993	REGULAR	5	PMDB	25
011946682070	ELIEUZA DOS SANTOS FERREIRA	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	165
007429182054	LUIZ ROBERTO ALVES DA SILVA	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	65
007428262003	MARIA APARECIDA ARAUJO DA SILVA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	108
007428092003	DORALICE FERREIRA	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	111
007426872097	ALESSANDRA MENEZES MONTEIRO	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	1



007426742070	RAIMUNDO FELIX CAMPELO NETO	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	12
007426552003	KATIA MARIA MARTINS	17/04/1999	REGULAR	5	PMDB	57
008216312020	LILIA PINHEIRO DOS REIS	29/09/2005	REGULAR	5	PMDB	260
008213652089	ANDERSON FALQUETO	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	111
017417602003	ANDRE LUIZ PEREIRA DE SOUZA	05/09/2004	REGULAR	5	PMDB	172
014231162062	ROBERTO CANDIDO RIBEIRO SOARES	05/01/2006	REGULAR	5	PMDB	22
009051752097	CHARLIE WILSON MACHADO	13/10/2006	REGULAR	5	PMDB	27
009050922020	CLEUSA SILVA DE SOUZA	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	155
013233222003	EDNALDO ALVES FEITOZA	05/05/2006	REGULAR	5	PMDB	171
000585022054	LUCELENA ALVES DE LIMA	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	260
014236492046	LUIZ CLAUDIO DE SOUSA	12/04/2005	REGULAR	5	PMDB	23
014235442070	CICERO FERREIRA PAZ	26/04/2006	REGULAR	5	PMDB	174
014234752003	WELLINGTON DA SILVA GONTIJO	11/10/2006	REGULAR	5	PMDB	34
014231692070	VALQUIRIA DIAS LEAL	10/09/2005	REGULAR	5	PMDB	172
010890802070	MARIA EDINA FACUNDO DE MELO	20/11/2006	REGULAR	5	PMDB	275
014230982046	GLAUCE VERONICA DE JESUS	15/10/2005	REGULAR	5	PMDB	175
014230862003	EDUARDO ANGELO TEIXEIRA	05/09/2004	REGULAR	5	PMDB	27
007416452089	MARIA LUIZA DE PAULA PEREIRA	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	28
015171862089	DANIEL LUIS CAMPANELLA	10/05/2006	REGULAR	5	PMDB	171
013618652020	JOSELENE DE ARAUJO	22/04/2006	REGULAR	5	PMDB	174
011945742054	MAURICIO CESAR FERREIRA	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	165
000524281104	ELILDILEA ALMEIDA REIS	27/07/2004	REGULAR	5	PMDB	14
009675232003	LUZIA MARTINS DE ARAUJO	30/03/2004	REGULAR	5	PMDB	140
009631452038	MARCO ANTONIO DOS SANTOS LIMA	25/09/2005	REGULAR	5	PMDB	14
000336952054	GUADALUPE LUZIA DA GRACA QUINTILHAN CAMPOS	10/09/2003	REGULAR	5	PMDB	210
001332072046	JEFFREY RAMOS PEREIRA	22/04/2003	REGULAR	5	PMDB	12
013621212011	JOEL ALVES DE OLIVEIRA	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	82
013620322003	ANDREIA FERREIRA DE SOUSA	11/10/2006	REGULAR	5	PMDB	116
011946042003	ANTONIO DE MELO MARQUES	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	25
013616092097	TATIANA FREITAS BORGES	26/08/2002	REGULAR	5	PMDB	21
013615712089	DANIEL ALVES DE LIMA	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	116
010394532020	JULITA DOS SANTOS MIRANDA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	163
010393932054	ROSARIA ONORIO PEREIRA	29/09/2005	REGULAR	5	PMDB	163
010393922070	ADIR LUIZ PEREIRA	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	163
010392532003	GRACIANE OLIVEIRA RIBEIRO	10/04/2004	REGULAR	5	PMDB	14
010392472054	IEDA PIRES MARTINS DE MOURA FE	12/10/2006	REGULAR	5	PMDB	33
026131221562	MARINEUZA PEREIRA BARRETO DE SOUSA	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	248
159960510272	IARA CAMPOS ERVILHA	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	267
014841902089	LUCY VANIA PAZ DA SILVA DE FREITAS	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	41
011798272003	KARINE DE SANTES BASTOS	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	153
011686962003	JOANA DARQUE MAIA DE CARVALHO	06/05/2006	REGULAR	5	PMDB	165
011686212097	OCLECIO AIRES DA FONSECA	05/03/2006	REGULAR	5	PMDB	61
011685872054	MARIA ADRIANA SANTOS PEREIRA	30/03/2004	REGULAR	5	PMDB	22
011685272011	ROMULO DIAS TEIXEIRA ERVILHA	14/04/2004	REGULAR	5	PMDB	8
013614712011	DANIELA SANTOS DE FARIA	05/01/2006	REGULAR	5	PMDB	15
131086730213	LETICIA PEREIRA DA SILVA GOMES	10/05/2006	REGULAR	5	PMDB	92
013896252038	CONCEICAO DE MARIA VIVEIRO MIRANDA	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	20
042455971090	FERNANDO MARTINS RIBEIRO	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	211
004216402070	MARILENE MARTINS PEREIRA	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	143
007425802054	RAUL ROCHA BRAGA	05/03/1990	REGULAR	5	PMDB	90
007424872062	WILLIAM SANTOS FORNAZIERE	17/05/2006	REGULAR	5	PMDB	71
007421602054	ANA MARIA ROCHA LIMA DE SOUZA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	14
007412042054	MAURICIO ROGERIO DA SILVA	29/09/2005	REGULAR	5	PMDB	98
007411462046	CARLOS ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	50
007409052020	LIRISMA JOSE DE BARROS	17/04/1999	REGULAR	5	PMDB	131
007408792003	BEATRIZ BUSSINGER GOMES	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	37
007408342003	LUCIANA GOMES DA SILVA	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	63
004039512038	ARLINDO ROQUE DOS SANTOS	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	75
004039442003	ARLENE MARTINS DE SANTANA	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	75
004039192003	APARECIDA RITA DA SILVA	24/04/2006	REGULAR	5	PMDB	75
007415462003	LUZIA HONORATO DE JESUS	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	6
004031962020	MARIA DAS NEVES MORAIS	29/09/2005	REGULAR	5	PMDB	73
004031862054	MARIA DAS GRACAS SILVA DOS SANTOS	21/04/2006	REGULAR	5	PMDB	73
004031422038	MARIA DA PENHA PEREIRA GOMES	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	212
004031102054	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	72
004030232003	MARIA APARECIDA FARIAS DE OLIVEIRA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	72
004029862003	MARIA AMELIA BARBOSA ROCHA	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	72
004029852020	MARIA ALVES PEREIRA	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	72
004029242003	MARCIA GOMES FIGUEREDO	16/08/2005	REGULAR	5	PMDB	72
004028202011	LUZIA SOARES DE SOUSA E SILVA	30/06/2006	REGULAR	5	PMDB	214
009762382089	IZAMAR VICENTE DA CUNHA	29/09/2005	REGULAR	5	PMDB	56
004225752097	VALDELINA ANGELA SOUSA	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	149
009761252003	LUCIENE DE AREDA VASCONCELOS	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	131
004228782020	MARIA ALICE SUARES MACHADO	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	204
004228182097	CLAUDIO EMILIO PEREIRA DA SILVA	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	150
004227482046	WILMAN FERREIRA PINTO	27/04/1986	REGULAR	5	PMDB	149
004226842046	VERA LUCIA GALINA DE LIMA	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	149
004226122070	VALDIR ANTONIO ALVES	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	149
004226092070	VALDINETE MARIA DA SILVA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	149
004226082097	VALDINEIDE DOURADO ALVES	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	149
007416322062	ROSILENE SANTOS DANTAS	29/09/2005	REGULAR	5	PMDB	97
004224412089	SIZELMO VIEIRA RAMOS	21/04/2006	REGULAR	5	PMDB	148
004217292020	MIRTHES SANTOS SILVA	10/05/2006	REGULAR	5	PMDB	228
004216412054	MARLENE MARTINS DA SILVA	12/08/2005	REGULAR	5	PMDB	143
017757042054	PAULO HENRIQUE LEMOS CORREA	17/04/2006	REGULAR	5	PMDB	47
017750492003	MONYCK MIRANDA FERRAZ	05/01/2006	REGULAR	5	PMDB	16
017755682097	MARIA DO SOCORRO FELIX SILVA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	200



017755252054	JOSIANE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	49
017754352062	THIAGO ALVES NEVES	05/01/2006	REGULAR	5	PMDB	195
017754252097	RODRIGO GOMES MODESTO	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	200
017753712062	ROBERTO VITAL PEREIRA DA SILVA	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	52
017752852003	GILCILENE MARTINS DE LIMA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	200
017752382089	ANGELA MARIA DOS SANTOS SOUSA	09/10/2006	REGULAR	5	PMDB	200
017750661201	ELIETE DOS SANTOS FERREIRA QUEIROZ	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	200
004027142003	LUCILENE FIEDLER	05/02/1988	REGULAR	5	PMDB	71
004032442062	MARIA DE FATIMA SOUSA E SILVA	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	73
023676800299	VALDIR ALMEIDA BORGES	26/08/2003	REGULAR	5	PMDB	186
023614250213	FRANCISCO ALEIR	24/04/2006	REGULAR	5	PMDB	199
044113420809	EILDA VIDAL DE NEGREDO	29/09/2005	REGULAR	5	PMDB	121
018338852020	TIAGO SANTOS GUIMARAES	17/04/2006	REGULAR	5	PMDB	207
011683862046	ALESSANDRO NOGUEIRA DOS SANTOS	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	78
011683512011	APARECIDA ALVES SILVA	24/04/2006	REGULAR	5	PMDB	164
011682582020	EDEMIR FELIX GOMES	20/09/2005	REGULAR	5	PMDB	124
011681632020	SUELANDIA NUNES	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	164
018340942062	ANTONIO POMPEU	15/08/2005	REGULAR	5	PMDB	178
018339782062	FRANCISLENE DE SOUZA OLIVEIRA	05/05/2006	REGULAR	5	PMDB	207
018339772089	ALISSON FRANCISCO SILVA RAMOS	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	129
018339422054	REJANE DA CONCEICAO PEREIRA RIBEIRO	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	207
011684002038	CLEUSA DE AMORIM GALLO	03/10/2001	REGULAR	5	PMDB	114
038980270540	RONACLELIA MIRANDA DE OLIVEIRA BRITO	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	26
009030702003	FRANCISCO TARCISIO RIBEIRO DE ABREU	17/04/1999	REGULAR	5	PMDB	37
009030402097	RAQUEL ROSA DA SILVA	30/09/1997	REGULAR	5	PMDB	63
009030152089	LUCIA DE PAULA OLIVEIRA	12/10/2006	REGULAR	5	PMDB	72
009028712046	RONEI PEREIRA TEIXEIRA	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	73
009027872046	LEONIDIO BARROS LOPES NETO	13/10/2006	REGULAR	5	PMDB	44
009026902089	ROBSON DA SILVA SALES	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	37
009023202089	FRANCISCO BARBOZA NETO	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	96
009022752097	RAQUEL GALVAO RODRIGUES DA SILVA	11/08/1997	REGULAR	5	PMDB	111
012693782020	JULIANO DA ROZA	05/01/2006	REGULAR	5	PMDB	141
026839301503	WILTON SILVA SERIQUEIRA	18/04/2006	REGULAR	5	PMDB	255
012693682054	ELISBETE ALVES DOS SANTOS MOREIRA	06/01/2004	REGULAR	5	PMDB	140
014662502070	ROSILENE PEREIRA DA SILVA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	173
006433412038	ELBA RIBEIRO DOS SANTOS	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	211
010486151015	ALTAIR ALVES MENDES	16/08/2005	REGULAR	5	PMDB	74
006316662020	SEBASTIAO RODRIGUES CALASAN	07/03/1988	REGULAR	5	PMDB	231
014620312062	FULVIO ANTONIO MACHADO DE AVILA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	159
010519521015	VALDIVINA OLIMPIA SOARES	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	208
026841391082	LUCICLEIDE RODRIGUES VERAS	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	211
011684622038	REGINALDO RODRIGUES DA SILVA	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	165
013738642003	CLAUDENIR DOS SANTOS BARBOZA	07/08/1996	REGULAR	5	PMDB	169
013737202011	PAULO CESAR SILVA DOS REIS	30/09/1997	REGULAR	5	PMDB	26
013737182003	FRANCISCO SERGIO GONCALVES DE OLIVEIRA	24/04/2006	REGULAR	5	PMDB	167
013735992038	EULER FRANCISCO DOS SANTOS	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	119
013735202097	RONALDO DIAS GUIMARAES	07/08/1996	REGULAR	5	PMDB	141
013740772062	GLAUCO ROBERTO DE AZEVEDO TEIXEIRA	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	169
009772612089	JOSEZITO BARBOSA DE SOUZA	29/09/2005	REGULAR	5	PMDB	9
009772392011	JOSIMAR QUIRINO BARBOSA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	28
009772362070	PEDRO PEREIRA BARBOSA	07/08/1996	REGULAR	5	PMDB	89
009771582011	IRLENE PEREIRA DUARTE	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	48
009769582070	CLEITON SILVA MARTINS	20/06/2001	REGULAR	5	PMDB	136
009768662011	CELIA MARIA XAVIER PEREIRA	13/10/2006	REGULAR	5	PMDB	3
009768592097	JONAS VIRGINIO EMERECIANO	14/10/2006	REGULAR	5	PMDB	4
009768052003	LIDIO ALEXANDRE LUCAS RIBAS	06/06/2004	REGULAR	5	PMDB	4
009765432038	MARIA TERNA JOSE DE AGUIAR	17/04/2006	REGULAR	5	PMDB	154
009762452003	AFRANIO DA SILVA SOUSA	04/04/2006	REGULAR	5	PMDB	53
017755742038	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	200
015171702011	JOSE RAIMUNDO DA SILVA	12/08/2005	REGULAR	5	PMDB	171
015170262089	DINA RIBEIRO DE FREITAS	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	177
003035592003	TEREZA DA SILVA BARROS	06/08/2005	REGULAR	5	PMDB	212
017759302070	JULIO CESAR RODRIGUES NOLACO	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	195
017759082003	RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA	27/04/2006	REGULAR	5	PMDB	157
017758172038	GILTON SANTOS TEIXEIRA	26/08/2002	REGULAR	5	PMDB	203
017757672038	LEANDRO ALVES FRANCA	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	107
004009072003	DOMAR VIEIRA FERNANDES	12/08/2005	REGULAR	5	PMDB	65
028569111139	JAKSON DOS SANTOS CUNHA	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	200
013733882054	MARCIO ALVES PEREIRA	30/03/2004	REGULAR	5	PMDB	139
013739522020	LUCIENE FERREIRA LELA	09/10/2006	REGULAR	5	PMDB	8
013739192003	JULIO CESAR MACHADO LIMA	11/05/2006	REGULAR	5	PMDB	22
013738772011	CLAUDIA CRISTINA MELLO DE OLIVEIRA	27/07/2004	REGULAR	5	PMDB	68
086810750582	MAURO GUEDES BRANDAO	14/10/2006	REGULAR	5	PMDB	6
019173251538	FRANCINEIDE DE SOUZA LIMA	27/07/2004	REGULAR	5	PMDB	40
010285922003	MARIA VILASNY SANTOS	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	275
012374912011	CASSIA SOARES BRAGA	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	40
012374882011	FLAVIO MAGALHAES BRAGA	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	39
006927392046	RUTE ALVES DE SOUZA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	209
011989182011	FRANCISCO DE ASSIS LIMA FILHO	30/09/1997	REGULAR	5	PMDB	263
016723400264	LINCOLN PIMENTEL VALADARES	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	184
089608970566	RAIMUNDA BENTA DE ALMEIDA	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	227
068087320523	GERSON JUREMA NUNES	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	248
006555861112	RAIMUNDO COELHO DA SILVA	04/03/2006	REGULAR	5	PMDB	1
006447192089	JOSE JOAO FERREIRA DOS SANTOS	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	168
011377652089	LILIAN DE OLIVEIRA SANTOS	02/07/1997	REGULAR	5	PMDB	286
012697272038	MARIA REGINA PEREIRA GOMES DE OLIVEIRA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	166
012697172062	ANTONIO GOMES NETO	22/08/2005	REGULAR	5	PMDB	65
012697032062	MERIANE FERREIRA DE SOUZA	17/04/2006	REGULAR	5	PMDB	166



012696312054	ELIANE PINTO DE CARVALHO	10/05/2006	REGULAR	5	PMDB	127
012695202038	LUDOVICO TAVARES VITORINO NETO	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	110
012694632003	ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS	28/06/2000	REGULAR	5	PMDB	155
012694292003	MARIA JOSE LOPES DOS SANTOS SILVA	30/08/2005	REGULAR	5	PMDB	110
015154992089	JAQUELINE DOS SANTOS PINTO	29/09/2005	REGULAR	5	PMDB	270
013613602003	ELUZENY LACERDA LIMA	07/08/1996	REGULAR	5	PMDB	121
013613062054	ROBSON FERREIRA DOS SANTOS	11/02/2004	REGULAR	5	PMDB	172
015183262020	ANDERSON IGOR DE ABREU SOARES	05/09/2004	REGULAR	5	PMDB	176
015158262089	SIMONE SILVA CASTRO	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	177
015158172097	ALESSANDRA LIMA SILVA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	40
015158162003	DAMIANA DE CASTRO	29/09/2005	REGULAR	5	PMDB	73
015156982020	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	26
015155072020	CLAUDIO LOPES	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	178
071013860558	OLINDA CESAR SOUZA	05/01/2004	REGULAR	5	PMDB	209
015154722062	ERIVELTON BARBOSA DA SILVA	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	108
015153652070	RICARDO TRAJANO SOUSA E SILVA	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	69
015152822003	JOANA DARCI DE SOUSA	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	177
015152542054	ELENICE RITA DA SILVA	20/04/2006	REGULAR	5	PMDB	178
024364081589	LUZINETE FERREIRA LIMA	18/08/2005	REGULAR	5	PMDB	235
023841771309	CATIA CILENE LACERDA DA COSTA	24/04/2006	REGULAR	5	PMDB	182
004004422062	ARLINDA FRANCISCA PEDRINA	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	63
003993012097	MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA AMARAL	12/03/2004	REGULAR	5	PMDB	58
003992132062	MARIA EVA DE MACEDO NUNES	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	58
011326862070	ALCION FERNANDES DA SILVA	01/05/2006	REGULAR	5	PMDB	26
011324212003	VALDECIR DE OLIVEIRA NUNES	25/04/2003	REGULAR	5	PMDB	7
011323872062	ELIZABETH VIEIRA DE SOUZA NORONHA	10/09/2001	REGULAR	5	PMDB	80
013381662003	SILVIO LINHARES DA COSTA	29/09/1997	REGULAR	5	PMDB	215
002755642054	LUIS BARBOSA DOS SANTOS	25/04/2006	REGULAR	5	PMDB	37
007991980736	MARIA HELENA ALVES LEITAO	30/03/2004	REGULAR	5	PMDB	42
000397122011	MARIA DE JESUS AZEVEDO FONSECA	14/04/2004	REGULAR	5	PMDB	3
074610610590	ROSIMANI FATIMA DA PAIXAO	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	191
004172082062	WILCA BESERRA DA SILVA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	123
004185972089	OSMAR HELVECIO PIRES	02/03/1988	REGULAR	5	PMDB	129
004183812097	MARIA RODRIGUES SOARES DE OLIVEIRA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	208
004183522054	MARIA MONTEIRO OLIVEIRA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	128
004178992089	JOSE MAURO GARCIA GALVAO	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	126
004178892003	JOSE LUIZ LOPES DE GOES	30/09/1997	REGULAR	5	PMDB	126
004177220736	JOAO ROQUE DA SILVA	11/10/2006	REGULAR	5	PMDB	219
004175392054	EDUARDO LEITE DE CASTRO	13/10/2006	REGULAR	5	PMDB	125
004172392062	ACLIMINO BARBOSA MOURA	12/04/2005	REGULAR	5	PMDB	124
004008772046	DIONISIA FERREIRA DE SOUSA	11/10/2006	REGULAR	5	PMDB	65
004171642003	VANDA CANDIDA DA SILVA	08/05/2006	REGULAR	5	PMDB	123
004171612062	VALTER MALAQUIAS DA SILVA	07/08/1996	REGULAR	5	PMDB	123
004171332003	VALDICE SILVA ADRIANO	05/05/2006	REGULAR	5	PMDB	123
004170152062	RUTH SILVA ADRIANO	09/10/2006	REGULAR	5	PMDB	123
004168022003	NAIR MARCELINO DE SIQUEIRA	29/09/2005	REGULAR	5	PMDB	122
004166262046	MARIA JOSEFA DA SILVA	01/04/2004	REGULAR	5	PMDB	121
004165472003	MARIA DIOLINDA MONTEZUMA	03/06/2004	REGULAR	5	PMDB	212
004104352089	ELENILDA LEITE MAROCCOLO	13/04/1998	REGULAR	5	PMN	97
004093732097	VALTENI JOSE DE SOUZA	29/09/2005	REGULAR	5	PMN	93
004128732070	NILSON RABELO DE SOUZA JUNIOR	29/09/2005	REGULAR	5	PMN	106
006690432020	CLAUDIA CRISTINA GUIMARAES SILVA	23/02/1994	REGULAR	5	PMN	187
011940282003	JOAO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA	19/06/1998	REGULAR	5	PMN	141
107611660205	JAKELINE DURAES LISBOA	10/05/1996	REGULAR	5	PMN	112
015149742097	IZABEL CRISTINA RAMOS RIVELLO	29/09/2005	REGULAR	5	PMN	178
001067942003	SILVERIO AMORIM	29/09/2005	REGULAR	5	PMN	180
001491072054	SERGIO PIRES NUNES	05/09/2005	REGULAR	5	PMN	129
003287151570	JOAQUINA COELHO DE MORAIS PRUDENCIO	06/12/1995	REGULAR	5	PMN	146
003417292283	LINDALVA FRANCA DE VASCONCELOS	27/05/1991	REGULAR	5	PMN	208
010257052054	ALEXANDRE SOTERO RIBEIRO	25/02/1994	REGULAR	5	PMN	257
010854632003	LUCIANA MAROCLO BORGES	13/04/1998	REGULAR	5	PMN	89
037191831074	JOSE GUETHES DE AGUIAR	29/09/2005	REGULAR	5	PMN	187
017594841570	MARCIA REGINA LIMA SOUSA	03/06/1991	REGULAR	5	PMN	187
006271750884	ALEXANDRE MAGNO PEREIRA SILVA	15/08/1985	REGULAR	5	PMN	187
006640642089	ANTONIO MARQUES NETO	23/02/1994	REGULAR	5	PMN	199
006650262003	FRANCISCA DA SILVA MARQUES	23/02/1994	REGULAR	5	PMN	193
013751532003	ERICA GUEDES DOS SANTOS	28/10/1996	REGULAR	5	PMN	172
008237652046	CRISTIANE ARAUJO ALVES DO NASCIMENTO	01/03/1994	REGULAR	5	PMN	258
009850512011	MARIA LEDA GUIMARAES SILVA	23/02/1994	REGULAR	5	PMN	187
010384352097	MARCILIO LACERDA ALMEIDA	14/04/1998	REGULAR	5	PMN	3
010384872011	ALESSANDRO BRAULIO MORENO	13/04/1998	REGULAR	5	PMN	49
010413222070	DIANA GUEDES DOS SANTOS	28/10/1996	REGULAR	5	PMN	83
009765052003	LUCIANA ANJOS DA SILVA	13/04/1998	REGULAR	5	PMN	107
009768922003	REGINEIDE RODRIGUES DA SILVA LOPES	29/09/2005	REGULAR	5	PMN	116
012236142046	LUCENIRA CALISTRO DOS SANTOS	20/06/1997	REGULAR	5	PMN	165
004804212305	LUZENILDO SILVESTRE ALVES	24/01/1994	REGULAR	5	PMN	194
041220630531	VERINDA RODRIGUES DE MOURA SENA	30/09/1991	REGULAR	5	PMN	113
044715480108	EIDE WANDER BORTOLUZZO	10/09/1991	REGULAR	5	PMN	26
047038420507	NEUTO FERREIRA DE SOUZA	17/02/1994	REGULAR	5	PMN	158
012701892003	ELISANGELA SOUZA SANTOS	20/10/1996	REGULAR	5	PMN	166
013612732054	FABIANA SILVA GUEDES MONTEIRO	27/10/1996	REGULAR	5	PMN	43
006694222054	ELIETE SOTERO RIBEIRO	23/02/1994	REGULAR	5	PMN	257
013896972003	RENATO PEREIRA RODRIGUES	01/06/1997	REGULAR	5	PMN	86
014881812003	SILVANIA FERREIRA DA SILVA	06/04/1998	REGULAR	5	PMN	150
014882092046	CRISTIANO RODRIGUES NOGUEIRA	13/04/1998	REGULAR	5	PMN	41
014883542062	SILVIA FERREIRA DA SILVA	13/04/1998	REGULAR	5	PMN	150
007391992046	JOSE TEIXEIRA COELHO NETO	06/04/1998	REGULAR	5	PMN	99
007392932011	MARIA CRISTINA DIAS SANTOS	06/04/1998	REGULAR	5	PMN	195
007399002062	SANDRA MARIA BEZERRA DA NOBREGA SANTIAGO	18/10/1997	REGULAR	5	PMN	76



007402862046	ELIENE DA SILVA SOARES	13/04/1998	REGULAR	5	PMN	59
007404342046	ROBERTO NAPOLEAO DE ARAUJO	29/09/2005	REGULAR	5	PMN	95
007428032003	ALEX RIBEIRO ACOSTA	13/04/1998	REGULAR	5	PMN	12
003834602038	DENER ALVES DE OLIVEIRA	17/05/1994	REGULAR	5	PMN	2
003838732003	GILDESIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	04/04/1990	REGULAR	5	PMN	4
003856792089	ANTONIO DE PADUA SILVA ARAUJO	14/04/1998	REGULAR	5	PMN	10
003863182020	EDVALDO BAHIA CEDRAZ DE OLIVEIRA	01/06/1996	REGULAR	5	PMN	12
003863762003	ELILDA LEITE MARCCOLO	13/04/1998	REGULAR	5	PMN	227
009022272097	JOSE CARLOS SANTIAGO GUIMARAES	18/06/1997	REGULAR	5	PMN	75
004170882011	SORAYA DE MATOS SOARES	06/04/1998	REGULAR	5	PMN	123
009051112020	ROSANA DE ALMEIDA LIMA	13/04/1998	REGULAR	5	PMN	56
009051892097	ALEX LUIZ HERRERO	14/04/1998	REGULAR	5	PMN	9
014229282054	MELISSA NUNES DE MELO	13/04/1998	REGULAR	5	PMN	90
014232632046	REJANI SIMAO SILVA	06/04/1998	REGULAR	5	PMN	167
014233122062	ROSELINA SALVIANO DA SILVA	13/04/1998	REGULAR	5	PMN	158
001793592046	GERALDA NUNES CORREIA	07/03/1990	REGULAR	5	PMN	263
003918192003	MARCOS ANTONIO PEREIRA	29/11/1996	REGULAR	5	PMN	32
003951422011	YLIALBA DA SILVEIRA VIANA	29/11/1996	REGULAR	5	PMN	43
003995712020	ROGERIO DE ALMEIDA LIMA	13/04/1998	REGULAR	5	PMN	60
004027062003	LUCIA MARIA SOUTO DE OLIVEIRA	14/04/1998	REGULAR	5	PMN	71
004114652054	JOSE EVANDRO DE MELO	01/12/2006	REGULAR	5	PMN	101
003960252003	FRANCISCA DE SOUSA MENEZES GONCALVES	03/12/1992	REGULAR	5	PP	266
003960292038	FRANCISCA FERNANDES DE MORAIS MENEZES	04/12/1992	REGULAR	5	PP	47
003961762011	GILDA MATOS FIGUEIREDO	03/12/1992	REGULAR	5	PP	47
003962462062	INACIA LEITE DA COSTA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	47
003963222054	JANEY JOAQUIM DA ROSA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	48
003963272062	JARDEL JOSE LOPES	03/12/1992	REGULAR	5	PP	48
003963292020	JARDILINA PEREIRA DE CARVALHO	10/03/2005	REGULAR	5	PP	48
003963302062	JASMINDA DE JESUS SOUZA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	48
003963382011	JESUINA RABELO DA SILVA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	48
063885010582	GILDO DE OLIVEIRA LEAL	10/03/2005	REGULAR	5	PP	131
018534612097	MAUPINO DA SILVA SOUSA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	208
018536472062	MARIA APARECIDA DA SILVA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	110
018569702062	SAMANTA DA SILVA COUTO	10/03/2005	REGULAR	5	PP	173
033586970876	ADAILTON LOPES DINIZ	10/03/2005	REGULAR	5	PP	221
034260502712	IVANETE PEREIRA FREITAS BARBOSA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	208
013002702089	FELISMINO SILVA	30/03/2001	REGULAR	5	PP	110
004174822089	DESTERRO GOMES DA SILVA PINTO ARAUJO	05/03/1990	REGULAR	5	PP	124
010398552046	IVANILDA DE ARAUJO FERNANDES ALMEIDA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	52
010398972003	SEBASTIAO FRANCISCO PEREIRA NETO	04/03/1992	REGULAR	5	PP	50
010400292003	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	137
010401142089	ITAMIRA PRAXEDES DE ALMEIDA	29/09/1992	REGULAR	5	PP	220
010403242089	ROSIMEIRE GUILHERME DE ABREU	11/03/1992	REGULAR	5	PP	55
010403392062	ROSANGELA GUILHERME DE ABREU	11/03/1992	REGULAR	5	PP	55
010403992003	MARCELO RODRIGUES SOUZA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	123
010407602003	ANANIAS PEREIRA DE SOUSA	21/01/1994	REGULAR	5	PP	129
003600302003	JOSEFA PEREIRA COSTA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	97
004170792020	SOLANGE DE FATIMA MIRANDA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	229
004171102011	TEREZINHA DE JESUS FERREIRA LIMA	29/09/1992	REGULAR	5	PP	123
004171602089	VALTER BESERRA DA SILVA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	123
004172252062	ZILA ARAUJO DANTAS DA SILVA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	123
004173902020	AUREA PEREIRA DA SILVA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	124
004174042062	BERENICE QUEIROZ DE SA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	124
010397842011	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	21/01/1994	REGULAR	5	PP	137
004174852020	DIJALMIR CARDOSO DOS SANTOS	03/12/1992	REGULAR	5	PP	124
004175052003	DORGIVAL DIAS FRAZAO	24/02/1992	REGULAR	5	PP	125
004175752011	ELZA HELENA SOUSA SEVERINO	04/03/1992	REGULAR	5	PP	125
004175962046	ESTER DE SENA BONFIM COUTINHO	30/01/1992	REGULAR	5	PP	125
004176392011	FRANCISCO ALVES DA SILVA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	125
004176422011	FRANCISCO ASSIS DE SOUZA	30/05/2002	REGULAR	5	PP	125
004177862003	JAIR FERNANDES DUARTE	11/03/1990	REGULAR	5	PP	126
004178022054	JOANA MARIA DA SILVA FREIRE NETA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	126
004178662011	JOSE COSMO DE OLIVEIRA	29/09/1992	REGULAR	5	PP	126
007395422062	HELSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO	05/03/1990	REGULAR	5	PP	116
007396402062	ELIS CRISTINA GONCALVES DE OLIVEIRA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	102
007396622070	ANALCI FRANCISCA DE AGUIAR	03/12/1992	REGULAR	5	PP	240
007396962011	MARIA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	23/05/1990	REGULAR	5	PP	79
007397602070	JULIA ALVES DA SILVA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	105
007398352020	EDMAR RODRIGUES DA SILVA	04/03/1992	REGULAR	5	PP	16
007399252011	MARILENE NUNES DA SILVA	05/04/1990	REGULAR	5	PP	50
007399462046	ODENICIA ALVES DA SILVA BARROS	23/05/1990	REGULAR	5	PP	18
007429902089	CRISTINA MIRANDA DA TRINDADE	24/08/1989	REGULAR	5	PP	8
013002942054	SALVADOR SANTOS DA SILVA	15/04/1999	REGULAR	5	PP	168
013005152046	DENISVALDO CRUZ CORDEIRO DE ASSUNCAO	06/04/2000	REGULAR	5	PP	168
013006372011	KEILA REJANE DA SILVA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	91
013012852011	DORGIVAL DIAS FRAZAO JUNIOR	10/03/2005	REGULAR	5	PP	166
003439792089	MARIA ELIZA OLIVEIRA DE LIMA	28/06/1992	REGULAR	5	PP	198
009779452003	ILMA MENDES DE ALMEIDA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	156
007426762038	EDIMILSON SUARES LUCIO JUNIOR	29/03/1998	REGULAR	5	PP	238
007428872011	IREMARIO DE SOUZA LOPES	05/03/1990	REGULAR	5	PP	104
007428972097	ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES	23/05/1990	REGULAR	5	PP	155
007429042054	CARLOS AUGUSTO PEREIRA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	103
010397542003	MARCOS BEZERRA DE ARAUJO	11/03/1992	REGULAR	5	PP	60
002278182097	JOAO BATISTA FERREIRA PORTO	10/01/1997	REGULAR	5	PP	168
012161532054	FRANCISCA MARIA DE SOUSA LIMA LINS	10/03/2005	REGULAR	5	PP	238
010387202003	JOSE DE ARIMATEIA MENEZES BOMFIM	04/12/1992	REGULAR	5	PP	88
010391552003	HELIO MENDES DA SILVA	29/09/1992	REGULAR	5	PP	123
010391952097	ROBERTO FERREIRA RAMOS	04/12/1992	REGULAR	5	PP	163



010392222003	ANTONIO MARMO ALVES BERNARDES	06/04/2000	REGULAR	5	PP	12
010392562046	FRANCINETE LIMA DE ARAUJO	03/12/1992	REGULAR	5	PP	163
010392672003	RAIMUNDA CARDOSO DIAS	04/12/1992	REGULAR	5	PP	163
010393232046	MARIA TAVARES DA SILVA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	49
010394042046	JOSE WILSON DE SOUZA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	214
010394062003	JOSE ECIONILDO JUVITO MAMEDE	04/12/1992	REGULAR	5	PP	163
010394312011	MARIA RITA LIMA DA SILVA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	163
010394372003	EDIELDO VIDAL DE NEGREDO	04/12/1992	REGULAR	5	PP	163
010394382097	IRIS BEZERRA DA SILVA	26/09/2001	REGULAR	5	PP	163
010394432054	JOSE CANDIDO DA SILVA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	163
004157282011	FRANCISCA DE SOUSA BRITO MESSIAS	05/03/1990	REGULAR	5	PP	118
106839590540	ZILDENE DOS SANTOS VIEIRA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	217
013900782011	EVILASIO DA SILVA NEVES	04/03/1992	REGULAR	5	PP	99
013901682003	VANDERLAINE PEREIRA DE LIMA	25/02/2005	REGULAR	5	PP	106
013901702020	PATRICIA LOPES SILVA FERREIRA	30/03/2001	REGULAR	5	PP	108
013902822020	EDIVANIO DA SILVA RODRIGUES	10/03/2005	REGULAR	5	PP	173
006433352097	EGLACIR FATIMA DE SENA FREIRE	25/03/1988	REGULAR	5	PP	180
007595902054	ANDREA DE OLIVEIRA SANTOS	30/03/2001	REGULAR	5	PP	207
006624582089	MARIA LUCIA DE CARVALHO	01/12/1992	REGULAR	5	PP	179
056939290590	LINDALVA SANTANA DA SILVA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	138
009850082020	CARMO JOSE FERREIRA	18/01/1994	REGULAR	5	PP	231
009960072046	ARILSON PEREIRA DA SILVA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	209
005940492046	ANTONIO LISBOA SOBRINHO	18/07/1989	REGULAR	5	PP	219
009752652003	ROGERIO DE SOUSA BORBA	23/05/1990	REGULAR	5	PP	76
009753532020	MARCIA APARECIDA DA SILVA	24/02/1992	REGULAR	5	PP	64
009754862054	MILTON DE SOUZA MONTEIRO	05/03/1990	REGULAR	5	PP	136
000099952038	ANA RODRIGUES DOS SANTOS	23/05/1990	REGULAR	5	PP	252
013899582097	ADRIANA RODRIGUES DE AZEVEDO	10/03/2005	REGULAR	5	PP	81
005874382062	CLEUZA PEREIRA SILVA	20/05/1988	REGULAR	5	PP	206
005950132097	MARIA OLIVEIRA LISBOA	06/07/1989	REGULAR	5	PP	219
017624372011	THIAGO BEZERRA DA SILVA	30/05/2002	REGULAR	5	PP	200
017624642097	WELITON CARDOSO DE OLIVEIRA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	130
017625622097	DAIANE DE SOUSA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	191
006060432097	ANTONIO NEVES DE SOUSA	08/10/1997	REGULAR	5	PP	124
010137492011	ANTONIA FERREIRA GONCALVES	10/03/2005	REGULAR	5	PP	207
000598802011	ADOLFO DE PAULO PEREIRA	13/05/1994	REGULAR	5	PP	189
004154852011	CLOVES NOGUEIRA ALVES	05/03/1990	REGULAR	5	PP	117
004155022054	DANIEL ALVES DE SOUSA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	117
004155272003	DINALVA FERREIRA DA SILVA SOUZA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	117
004156062046	EDSONETE CIRINO DE PAIVA AGUIAR	11/03/1992	REGULAR	5	PP	117
004156692020	ESMAEL DA PAIXAO REGIS	05/03/1990	REGULAR	5	PP	118
004156962003	EVANILDES SOUSA RODRIGUES	05/03/1990	REGULAR	5	PP	118
013015612038	ALAN CHARLES SILVA LIMA	30/03/2001	REGULAR	5	PP	110
009540702097	LUCIANA HELENA PEREIRA VAZ	08/04/2002	REGULAR	5	PP	249
007424032054	FLAVIA CARITAS DE BARROS SANTOS	03/12/1992	REGULAR	5	PP	38
007424312003	CARLA SILVA DO NASCIMENTO	05/03/1990	REGULAR	5	PP	101
007425532089	ANA SUELY COLEN FRANCO ROCHA	30/01/1992	REGULAR	5	PP	92
007425552046	MARCOS RAFAEL DE OLIVEIRA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	97
007425572003	DANIEL RODRIGUES DA SILVA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	99
008493700574	MARIA HELENA DE JESUS PEREIRA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	124
008560621058	MARIA ILDA SOUZA DOS SANTOS	10/03/2005	REGULAR	5	PP	137
004031552054	MARIA DALVA DE PADUA RIBEIRO	30/03/2001	REGULAR	5	PP	204
003848462097	MARIA FERREIRA DA SILVA	11/03/1992	REGULAR	5	PP	7
003849302097	MARIA LUZIA BATISTA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	7
003851312011	NAIR DOS REIS DE JESUS	03/12/1992	REGULAR	5	PP	8
003853372038	ABEL FERREIRA DA COSTA	18/03/1983	REGULAR	5	PP	9
003854812070	ALIETH DA PAIXAO OLIVEIRA	20/02/1992	REGULAR	5	PP	9
003856272054	ANTONIA GUMIERO LIMA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	9
003838072020	FRANCISCO SEVERINO FELICIANO	18/03/1988	REGULAR	5	PP	3
003858462046	BENEDITO JOSE DA SILVA	04/03/1992	REGULAR	5	PP	10
003859402011	CASSI CARVALHEDO MORAES	18/03/1988	REGULAR	5	PP	11
003859782097	CESAR BOTELHO RAMOS	18/03/1988	REGULAR	5	PP	11
003859932020	CICERO MARCOS DA ROCHA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	11
003860012097	CIRENE RODRIGUES MESQUITA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	11
003860222011	CLAUDIO ROSA DE LIMA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	11
003860662038	CONCEICAO DE MARIA OLIVEIRA	20/02/1992	REGULAR	5	PP	11
003860892020	DAGOBERTO PEREIRA DUARTE	18/03/1988	REGULAR	5	PP	11
003861092003	DARCI SERAFIM DAMACENA	03/11/1992	REGULAR	5	PP	11
003889402089	NILO PEREIRA SAMPAIO	16/05/1986	REGULAR	5	PP	21
003889422046	NILSON AMANCIO DE LIMA	18/03/1983	REGULAR	5	PP	21
003890412046	OSVALDO DA SILVA QUIXABEIRA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	21
003890512011	PALMIRA GONCALVES DE CARVALHO	18/03/1988	REGULAR	5	PP	21
003891682020	RAIMUNDO CHAVES CARVALHEDO	05/03/1990	REGULAR	5	PP	22
003892682097	ROBERTA LEANDRO DAMACENA	30/05/2002	REGULAR	5	PP	22
003894922046	SERGIO Klier DANTAS	18/03/1988	REGULAR	5	PP	23
003895202038	SIDNEY SILVA TAVARES	18/03/1988	REGULAR	5	PP	23
004225802054	VALDEMAR JUREMA DA COSTA	11/03/1992	REGULAR	5	PP	149
003862512089	EDILSON ALMEIDA SILVEIRA	23/05/1990	REGULAR	5	PP	12
003862632011	EDIO JERONIMO DA SILVA	11/03/1992	REGULAR	5	PP	12
003866002097	FRANCINETE COSMO DA SILVA	04/03/1992	REGULAR	5	PP	13
003866772070	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	13
003867002054	FRANCISCO ESENILSON BARBOSA DA SILVA	30/05/2002	REGULAR	5	PP	13
003867382020	FRANCISCO PAULO RIBEIRO	03/12/1992	REGULAR	5	PP	13
003869042003	HEBER ROZA DA SILVA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	14
003870462046	ISABEL FERREIRA DE SOUSA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	14
017413442038	SEBASTIANA GOMES CALACIA	09/04/2002	REGULAR	5	PP	87
004156982062	EXPEDITA BORGES DE SOUSA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	118
004157172062	FRANCINETE ALMEIDA DA CRUZ SILVA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	178



007400072011	RAQUEL ALVES COSTA	29/09/1992	REGULAR	5	PP	81
004197782003	JOSE CARLOS DE BARROS	20/02/1992	REGULAR	5	PP	133
007400112003	KELLY CRISTINA GARCIA DA SILVA	13/12/1992	REGULAR	5	PP	38
007400552011	EDIVALDO PEREIRA DE SOUSA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	131
016259602020	IZABELA DE FREITAS MOSQUEIRA	16/02/2004	REGULAR	5	PP	250
004245632062	MANOEL PEREIRA DE SOUZA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	176
004245682070	MARCIA REGINA DE BARROS TAVARES	23/05/1990	REGULAR	5	PP	158
004245982097	MARIA DE LOURDES DA SILVA NASCIMENTO	16/05/1990	REGULAR	5	PP	158
004246332003	MARIA SIMONE DE SALES SANTOS	16/05/1990	REGULAR	5	PP	158
004247532011	CLAUDIA MARIA DO NASCIMENTO	05/03/1990	REGULAR	5	PP	159
004195112062	FRANCISCA DILZETE FERNANDES DE OLIVEIRA	30/05/2002	REGULAR	5	PP	132
004195232003	FRANCISCA QUEIROZ LIMA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	132
004195972038	GILDETE LAUREANO DE LIMA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	132
004196712062	IVANILDO PEREIRA RAMALHO	27/02/1988	REGULAR	5	PP	133
004196742003	IVONALDO PEREIRA RAMALHO	18/03/1988	REGULAR	5	PP	133
004197352062	JOAO LUIZ VIEIRA DA SILVA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	133
004197602070	JORGE CARIAS DE OLIVEIRA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	133
013895702020	ANTONIO DE PINA DA SILVA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	173
004198452003	JOSE PEREIRA LIMA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	133
004200242011	MARCO JULIO DE JESUS	18/03/1988	REGULAR	5	PP	134
004200552011	MARIA BEZERRA ALVES	04/12/1992	REGULAR	5	PP	134
004200622046	MARIA CLEIDE AMORIM SOARES	05/03/1990	REGULAR	5	PP	134
004200682038	MARIA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	18/03/1988	REGULAR	5	PP	134
004200982054	MARIA DAS NEVES DE ARAUJO	03/12/1992	REGULAR	5	PP	134
004201102089	MARIA DE JESUS SOARES ARAGAO	11/03/1992	REGULAR	5	PP	134
004201582020	MARIA GERLI DOS SANTOS OLIVEIRA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	135
004202362089	MARIA TELMA AMORIM DA SILVA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	135
004202492003	MARILEA TAVARES MONTEIRO	04/12/1992	REGULAR	5	PP	135
003880372003	MARIA ALEXANDRINA PAIXAO DUARTE	11/03/1988	REGULAR	5	PP	18
003880432054	MARIA ALMEIDA DE SOUSA	13/05/2005	REGULAR	5	PP	18
003882112003	MARIA DE ARAUJO MEIRA	22/10/1993	REGULAR	5	PP	18
003882322020	MARIA DE FATIMA GOMES	03/12/1992	REGULAR	5	PP	18
003903952089	ADAO EUSTAQUIO DE JESUS	23/05/1990	REGULAR	5	PP	27
017418762038	DIOGO BEZERRA DA SILVA	30/05/2002	REGULAR	5	PP	186
014672882003	PATRICIA DE ALMEIDA MACHADO	10/03/2005	REGULAR	5	PP	238
004224202054	SILENE JERONIMO DOS SANTOS	18/03/1988	REGULAR	5	PP	148
004224522038	SONIA FORNAZIER MANZAN	09/03/1988	REGULAR	5	PP	148
004224562062	SONIA MARIA DO AMARAL MOURA	16/05/1988	REGULAR	5	PP	148
004224942097	TERESA NEUMA ALMEIDA TEIXEIRA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	148
003837342038	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	3
004226582054	VANDERLUCIA DOS SANTOS	03/12/1992	REGULAR	5	PP	82
004226822089	VERA LUCIA DE FATIMA SOUZA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	149
004227382070	WANDERLEI SANTANA MONTEIRO	05/03/1990	REGULAR	5	PP	149
004227712097	ZAQUEU MARTINS GAMA	30/05/2002	REGULAR	5	PP	149
004227892011	ZILDENE GOMES LIMA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	149
004227972020	ZULMIRO JOSE MACHADO	04/12/1992	REGULAR	5	PP	149
004228652003	JOSINA BARBOSA CARDOSO	03/12/1992	REGULAR	5	PP	150
004229762020	DELCIDES PEREIRA PINTO	03/12/1992	REGULAR	5	PP	151
004231702089	ANA RIBEIRO CAETANO	23/05/1990	REGULAR	5	PP	206
004231822011	BRAZ PAES LANDIM	23/05/1990	REGULAR	5	PP	152
004233042020	LUIZ CARLOS DA SILVA	23/05/1990	REGULAR	5	PP	152
003830532054	ANA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	1
003830662070	ANA VIEIRA DOS SANTOS ARAUJO	05/03/1990	REGULAR	5	PP	175
003832182003	APOLINARIO SILVA SANTOS	18/03/1988	REGULAR	5	PP	1
003834142003	CLODOALDO JOSE DE OLIVEIRA	08/05/2001	REGULAR	5	PP	2
003834472062	DAVI TAVARES MIRANDA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	2
003862292011	DULCE MARIA PEREIRA DE LIMA	24/08/1989	REGULAR	5	PP	11
003918662011	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO E BRAGA	16/11/1992	REGULAR	5	PP	197
003906202054	ARCILENE CARVALHO DE OLIVEIRA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	177
003906372003	ARY EUGENIO PAZ LEMOS	03/12/1992	REGULAR	5	PP	27
003906852003	CANDIDA DE PAIVA MOREIRA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	212
003907122003	CARLOS TOMAZ BARBOSA	05/04/1990	REGULAR	5	PP	28
003907972003	DALVA MENDES DE SOUZA SILVA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	28
003908082097	DAURACI SOARES DA SILVA	24/02/1992	REGULAR	5	PP	176
003908122070	DAVINA DE JESUS SALES	04/12/1992	REGULAR	5	PP	28
003908772011	EDINEIA PAZ DA SILVA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	28
003911332003	FRANCISCO RUMAO DA SILVA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	29
003912092046	GLORIA MARIA BELTRAO	18/03/1988	REGULAR	5	PP	30
003912762003	ILMA BATISTA DE SOUZA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	30
003913712062	JEOVAN MODESTO MONTEIRO	11/03/1992	REGULAR	5	PP	30
003916212097	JOSIMAR ALVES DA SILVA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	31
003917102003	LUIS CLAUDIO MACHADO DE OLIVEIRA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	31
003917582046	LUZINAIDE GUEDES DA ROCHA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	32
003904182003	AGUINATELMA MAMEDES DA SILVA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	27
003918802070	MARIA AUXILIADORA GARCIA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	32
003919912097	MARIA DE SOUZA MAIA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	32
003920952003	MARIA JOSE PEREIRA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	33
003922312062	MARLI GOMES ALVES PERES	18/03/1988	REGULAR	5	PP	33
009779462097	GILVANEIDE APARECIDA DA SILVA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	90
009780972011	EDILEUZA DE JESUS NOVAES	30/01/1992	REGULAR	5	PP	75
009782152003	REGINA CELIA DE LIMA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	122
004011122003	ELIO MARINHO BARROS	23/01/1993	REGULAR	5	PP	66



003857722070	ARGEMIRO JANUARIO DE SOUTO	03/12/1992	REGULAR	5	PP	10
003838692020	GILBERTO PEDROSA DOS SANTOS	05/03/1990	REGULAR	5	PP	4
003838882097	GILVAM OLIVEIRA DO NASCIMENTO	03/12/1992	REGULAR	5	PP	4
003841422011	JOAO PEREIRA DA SILVA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	5
003842782097	JOSE KUBITSCHKE FONSECA DE BORBA	11/03/1992	REGULAR	5	PP	5
003844272070	LEILA SILVA CEZAR	18/03/1988	REGULAR	5	PP	5
003844672062	LUCIA ALVES DO NASCIMENTO	30/11/1992	REGULAR	5	PP	208
003846372070	MARIA AMELIA TAVARES MIRANDA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	6
003847372038	MARIA DAS DORES DE MEDEIROS MORAIS	18/03/1988	REGULAR	5	PP	7
003848172054	MARIA DO ROSARIO PEREIRA DA SILVA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	7
004128132038	NALI VENTURA BARRETO	04/12/1992	REGULAR	5	PP	105
004128252070	NAZARETH RAMOS DE OLIVEIRA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	105
004128262054	NAZARETH ROSA DE OLIVEIRA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	105
004129072054	ODETE LIMA SANTOS	05/03/1990	REGULAR	5	PP	106
004129112038	ODETE REZENDE	04/12/1992	REGULAR	5	PP	106
004129882011	PAULO BERNARDES DOS SANTOS	05/03/1990	REGULAR	5	PP	242
004131102003	RAIMUNDO NONATO BESERRA DE AMORIM	18/03/1988	REGULAR	5	PP	106
010385052038	ILDENE CABRAL GOMES	19/03/1999	REGULAR	5	PP	74
004132272003	ROSA CARDOSO DOS SANTOS	06/04/1999	REGULAR	5	PP	107
004132842003	RUDINEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	107
004134032062	SINFOROSA FERREIRA DOS SANTOS	18/03/1988	REGULAR	5	PP	107
004134122054	SOLANGE BATISTA DE NOBREGA	29/09/1992	REGULAR	5	PP	107
004134192020	SONIA GOMES BEZERRA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	107
001752661198	RAIMUNDO PEREIRA NEVES	10/03/2005	REGULAR	5	PP	130
009051762070	ALCILANA MARIA MACHADO DAMASCENO	02/12/1992	REGULAR	5	PP	277
009052182062	ADELCIA INACIO DA SILVA CARDOSO	03/12/1992	REGULAR	5	PP	31
014086442011	LUANA ALVES SANTOS	26/03/2002	REGULAR	5	PP	179
004160002020	JOAO BATISTA DA SILVA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	119
004160642097	JOSE ALMINO FILHO	05/03/1990	REGULAR	5	PP	119
004160882062	JOSE CARLOS DA SILVA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	119
004161552062	JOSE NILTON DE AGUIAR	05/03/1990	REGULAR	5	PP	119
004162012038	JOSELITA ARRUDA DE SOUZA	24/02/1992	REGULAR	5	PP	120
004162302070	JURANDY PEREIRA DA SILVA	29/09/1992	REGULAR	5	PP	120
004162372046	JUVENAL DIAS CARNEIRO NETO	05/03/1990	REGULAR	5	PP	120
004162712046	LIDIA RODRIGUES KONRADI	04/12/1992	REGULAR	5	PP	120
004037622062	ANTONIA ALVES DA SILVA	29/09/1992	REGULAR	5	PP	192
004011232062	ELIZABETH MARIA DOS REIS MARTINS	03/12/1992	REGULAR	5	PP	66
004011452070	ELVIA DA LUZ MARTINELLO	23/03/1988	REGULAR	5	PP	66
004011572003	ELZA MONSUETE DA SILVA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	66
004011812038	ERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	66
004012002038	ESMERALDA ARNOR BEZERRA TAVARES	18/03/1988	REGULAR	5	PP	66
004012552003	EVANDRO BORGES DE SOUZA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	66
004013422054	FRANCISCA DA SILVA SOUSA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	66
004013532003	FRANCISCA DE SOUSA FONSECA	25/02/2005	REGULAR	5	PP	66
004013542097	FRANCISCA DE SOUZA TAVARES	18/03/1988	REGULAR	5	PP	66
004013822046	FRANCISCA PRUDENCIA DE MESQUITA	16/05/1986	REGULAR	5	PP	228
003703252089	MARIA SALETE FERREIRA	17/03/1988	REGULAR	5	PP	55
004036072070	ALDENE DA SILVA CABRAL BRAGA	15/04/1999	REGULAR	5	PP	74
004036232097	ALICEIA MARIA MACHADO ALMEIDA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	74
003923442046	ONOFRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	24/02/1992	REGULAR	5	PP	34
003924572020	RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO	04/03/1992	REGULAR	5	PP	34
003924892003	RITA GOMES SIQUEIRA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	34
003924992089	ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS	04/12/1992	REGULAR	5	PP	34
003925892070	SERGIO MURILO BATISTA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	35
003927372070	VERANI MARIA SELMA FERNANDES	19/03/1999	REGULAR	5	PP	35
003927942062	ZILDA FEIJO DE MELO BARBOSA	05/04/1990	REGULAR	5	PP	35
003928092089	ADALGIZA ALVES DE ARAUJO	05/03/1990	REGULAR	5	PP	36
003928902003	AMAURI CARLOS BATISTA	20/12/1991	REGULAR	5	PP	36
003929212038	ANALIA FERREIRA CARDOSO	04/12/1992	REGULAR	5	PP	36
003930652038	BENONIAS LIMA DE SOUSA	02/03/1988	REGULAR	5	PP	36
003931182089	CECILIA RIBEIRO NETA	21/11/2006	REGULAR	5	PP	37
003897632003	VERA LUCIA BISPO MIRANDA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	24
003882622046	MARIA DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	18
003897682003	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	18/08/1988	REGULAR	5	PP	24
003898392038	WASHINGTON CAVALCANTE VERAS DINIZ	03/12/1992	REGULAR	5	PP	24
003870602003	ITACIO NEVES DA SILVA	16/05/1990	REGULAR	5	PP	14
003870772046	IVANALDO VICENTE DA CUNHA	29/09/1992	REGULAR	5	PP	14
003870802046	IVANIDE FERREIRA DA COSTA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	14
003873152038	JORGE LACERDA AZEVEDO	20/02/1992	REGULAR	5	PP	15
003874052020	JOSE DIAS DA SILVA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	15
003874242097	JOSE FERNANDO GOMES SILVA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	15
003874862097	JOSE MIRANDA DO NASCIMENTO	18/03/1988	REGULAR	5	PP	16
003875202020	JOSE RIBEIRO DUARTE	29/09/1992	REGULAR	5	PP	16
003876942020	LENY DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	18/03/1988	REGULAR	5	PP	16
003046842020	ILDA ALVES DE MEDEIROS	08/04/2002	REGULAR	5	PP	209
022955961082	FRANCISCO BATISTA DE SOUSA	21/11/2006	REGULAR	5	PP	282
004178772070	JOSE EDINO FERREIRA DA SILVA	23/05/1990	REGULAR	5	PP	126
004179262097	JOSEFINA FRANCISCA DOS SANTOS	28/02/1988	REGULAR	5	PP	126
004181512046	MARIA DE FATIMA DA SILVA VASCONCELOS	18/03/1988	REGULAR	5	PP	127
004182362070	MARIA DO SOCORRO ANGELO	18/03/1988	REGULAR	5	PP	127
004182952020	MARIA IRANIR PEREIRA COELHO	03/12/1992	REGULAR	5	PP	128
004183352054	MARIA LUSANIRA PASTOR MIRANDA	20/02/1992	REGULAR	5	PP	212
004183462003	MARIA MARTINS DE PAIVA	21/01/1994	REGULAR	5	PP	128
004184152070	MARILEA MARTINS DE OLIVEIRA	24/08/1989	REGULAR	5	PP	128
004184202038	MARILENE GONCALVES LEITE	21/01/1994	REGULAR	5	PP	128
004184402089	MARISTELA RODRIGUES SOUZA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	128
004184502054	MARLENE SOARES DE SOUZA BARBOSA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	128
004185352089	NEUSA BISPO DE RAMOS	18/03/1988	REGULAR	5	PP	128



011682342054	CELSON RODRIGUES DE SOUSA	09/04/2002	REGULAR	5	PP	105
004185792003	OLIVIA MACHADO DA SILVA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	129
004185832089	OLVECIR VIEIRA DE SOUSA	29/02/1988	REGULAR	5	PP	129
004186252070	PAULO DIAS FRAZAO	24/02/1992	REGULAR	5	PP	129
004186572054	PETRONIO MATOS DE LIRA	30/01/1992	REGULAR	5	PP	129
004237802038	ADAIR TAVARES DIAS	23/05/1990	REGULAR	5	PP	155
004238072097	ANA BARBOSA DE LACERDA	16/05/1990	REGULAR	5	PP	257
004238652062	CELIO SABINO DA SILVA	16/05/1990	REGULAR	5	PP	155
004239752003	JAIRSON TAVARES DIAS	23/05/1990	REGULAR	5	PP	155
004240402054	JOSE SALVADOR CASTRO	23/05/1990	REGULAR	5	PP	155
004240472020	JOSUE ROCHA DOS ANJOS	23/05/1990	REGULAR	5	PP	158
004240502020	JUAREZ OLIVEIRA ROCHA	16/05/1990	REGULAR	5	PP	156
004241202070	MARIA APARECIDA BARRETO SILVA	23/05/1990	REGULAR	5	PP	156
004242532003	RITA ALMEIDA DE SOUZA	16/05/1990	REGULAR	5	PP	156
004243232046	ABADIA DE LOURDES DOS SANTOS	16/05/1990	REGULAR	5	PP	157
007702392062	ROSA MARIA DE FREITAS SILVA	25/02/1994	REGULAR	5	PP	239
003861682062	DIANA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE ARANTES	18/03/1988	REGULAR	5	PP	11
004163392070	LUZENIL ROCHA DE SA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	120
004144652011	LAIRCE MARIA DE SOUSA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	113
009267732054	MARISTELA MARITZA FERNANDES DOS SANTOS	10/11/1999	REGULAR	5	PP	201
004134722097	TEREZA CRISTINA JABBER	05/03/1990	REGULAR	5	PP	108
004135892003	VERA LEIA PEREIRA SILVA	25/02/2005	REGULAR	5	PP	108
004136412011	WALDIMEX PINHEIRO DE OLIVEIRA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	108
004137022070	ZILDA AGRIPINA BEZERRA SILVA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	108
004137712003	ABIGAIL RODRIGUES BRAGA	29/09/1992	REGULAR	5	PP	111
003882692011	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA PEREIRA	11/03/1992	REGULAR	5	PP	18
003882752062	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	18
003883812070	MARIA DO SOCORRO MAGALHAES REZENDE	03/12/1992	REGULAR	5	PP	19
003884442097	MARIA FRANCISCA DE SANTANA DO NASCIMENTO	04/12/1982	REGULAR	5	PP	19
003885602070	MARIA LUCIA VIANNA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	19
003885702046	MARIA LUZIA DA SILVA VIEIRA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	19
003885762038	MARIA MADALENA DE ALMEIDA	16/05/1988	REGULAR	5	PP	19
003885812003	MARIA MARGARIDA GOMES SOARES	03/12/1992	REGULAR	5	PP	19
003886472062	MARIA SILVA PEREIRA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	20
003899182070	CLAUDIA ALVES TELES	18/02/1988	REGULAR	5	PP	25
003900092062	RONALDO LEMOS AGUIAR	13/08/1991	REGULAR	5	PP	25
003900632003	SANDRA CORDEIRO DE SOUZA	05/04/1990	REGULAR	5	PP	25
003902762054	VANIA TAVARES DE MIRANDA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	26
003902912097	VERA LUCIA TAVARES MIRANDA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	26
003903222020	WAGNER AVELINO	03/12/1992	REGULAR	5	PP	26
003931452054	CLARA RIBEIRO CASTELLO BRANCO CAJUEIRO	18/03/1988	REGULAR	5	PP	138
004131262062	RAIMUNDO TAVARES RIBEIRO	05/03/1990	REGULAR	5	PP	106
010386652038	IVANETE FERREIRA GUIMARAES	21/01/1994	REGULAR	5	PP	125
007508252054	SIMIAO FREIRE DE ALENCAR	02/03/1992	REGULAR	5	PP	242
004125782097	MARIA PEREIRA DE SOUZA	03/03/1988	REGULAR	5	PP	105
004126052003	MARIA SALETE RODRIGUES DA SILVA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	105
004126272003	MARIA TEMOTEO DE OLIVEIRA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	105
004126852089	MARIO CLAUDIO DE OLIVEIRA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	105
004127142054	MARLUCE ELIAS RABELO	18/03/1988	REGULAR	5	PP	105
004127392003	MATUSALEM RODRIGUES DA SILVA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	105
009036972003	JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA	29/09/1992	REGULAR	5	PP	111
009037282046	MARTA MARTINS COSTA	29/09/1992	REGULAR	5	PP	134
009039202011	WILTON DA SILVA FERNANDES	11/03/1992	REGULAR	5	PP	81
009039812038	ALESSANDRA DE LIMA FREITAS	04/12/1992	REGULAR	5	PP	62
009039922097	ANDREIA DE LIMA FREITAS	04/12/1992	REGULAR	5	PP	64
009040722020	DIANA MARQUES CORREIA	29/09/1992	REGULAR	5	PP	66
009041102097	LUCIANA LEITE DE ALMEIDA	30/05/2002	REGULAR	5	PP	90
009041712003	MARCUS VINICIUS DE CARVALHO	08/06/1989	REGULAR	5	PP	108
009033442003	MARCOS MANOEL DE BARROS SANTOS	03/12/1992	REGULAR	5	PP	41
009044492038	ALCIONE GOMES DOS SANTOS	10/03/2005	REGULAR	5	PP	116
009045432003	SIMONE RODRIGUES MACHADO	29/09/1992	REGULAR	5	PP	75
009046082097	MARCIA REGIA DA SILVA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	114
009755422003	SILVIA MARIA PEREIRA DE RODRIGUES E MORAIS	03/12/1992	REGULAR	5	PP	28
009756112062	ARMANDO DA SILVA	29/09/1992	REGULAR	5	PP	16
009756242089	SANDRA MACEDO DA SILVA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	67
009756472070	MARCOS MARTINS COSTA	11/03/1992	REGULAR	5	PP	131
009756892020	JANETE DE SOUZA PEREIRA	30/01/1992	REGULAR	5	PP	84
009757992062	GASPAR DOS REIS BERNARDES	23/05/1990	REGULAR	5	PP	100
009758852020	ANTONIO ALVES DOS SANTOS	04/12/1992	REGULAR	5	PP	29
009758862003	MARCIA VASCONCELOS DOS SANTOS	04/12/1992	REGULAR	5	PP	30
009759662020	ROZEMEIRE MARTINS CARDOSO	24/02/1992	REGULAR	5	PP	133
009760532097	ROSA MARIA ALVES AMORIM	05/03/1990	REGULAR	5	PP	271
009771862070	WILSON DE JESUS NOVAES	30/01/1992	REGULAR	5	PP	87
009773112089	EDILENE PEREIRA TOMAZ	10/03/2005	REGULAR	5	PP	51
009773202070	MANOEL CARLOS PEREIRA	30/01/1992	REGULAR	5	PP	77
009774142097	GLADSTONE CLEBER DOS SANTOS	03/12/1992	REGULAR	5	PP	87
007417072011	MIRIAM BARRETO DA SILVA	23/05/1990	REGULAR	5	PP	156
004003442062	ANTONIO FRANCISCO SOUSA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	63
004003792097	ANTONIO NETO DA SILVA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	63
004005172011	BARTOLOMEU SILVA	04/03/1992	REGULAR	5	PP	64
004139652089	CELIO AUGUSTO BARBOSA DOS SANTOS	16/05/1986	REGULAR	5	PP	111
004140522046	DOROLI TAVARES NOBREGA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	112
004141282089	ERASMO COSME DA SILVA	11/03/1992	REGULAR	5	PP	112
004141882011	FRANCISCO BEZERRA DA NOBREGA FILHO	29/09/1992	REGULAR	5	PP	112
004141972003	FRANCISCO DE SALES BARBOSA RODRIGUES	11/03/1992	REGULAR	5	PP	112
004143722089	JORGE AUGUSTO BRAGA	29/09/1992	REGULAR	5	PP	113
004143802097	JORGE LUIZ RODRIGUES BRAGA	29/09/1992	REGULAR	5	PP	113
004144062062	JOSE FERNANDES PINTO	09/04/2002	REGULAR	5	PP	113



004144572003	KATIA MARQUINE LEAL LOPES	03/12/1992	REGULAR	5	PP	144
011681812003	JOCICLEIDE NEVES DA SILVA	26/09/2001	REGULAR	5	PP	164
004144662003	LAMARTINE DE CARLO GONCALVES ROCHA	16/05/1986	REGULAR	5	PP	113
016808532038	DONIZETE PEREIRA DE SOUZA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	138
004144932070	LUCIA DE FATIMA MARTINS DA COSTA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	113
004036442011	ALZIRA CARDOSO ARAUJO	03/12/1992	REGULAR	5	PP	74
004037012046	ANA MARIA DOS ANJOS	23/05/1990	REGULAR	5	PP	74
010384552038	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	20/02/1992	REGULAR	5	PP	82
004038572062	ANTONIO GONCALO DA SILVA	23/05/1990	REGULAR	5	PP	75
004040202011	BERNADETE ALTOE SILVA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	75
004042772089	DEILA ALMIRA NOGUEIRA	16/05/1986	REGULAR	5	PP	192
004043222070	DEUZINA BATISTA DE LIMA	06/04/2000	REGULAR	5	PP	76
004044022097	DONATILA JOSE LOPES	18/03/1988	REGULAR	5	PP	77
004044512070	EDIMILSON DE SOUSA BORBA	23/05/1990	REGULAR	5	PP	77
004045842003	ELIANE DE SOUSA BORBA	23/05/1990	REGULAR	5	PP	77
004046102020	ELISABETH ROSALINA BRANDAO	10/03/2005	REGULAR	5	PP	77
004047252070	EVA MOREIRA LOPES	23/05/1990	REGULAR	5	PP	78
004048212003	FRANCISCA LUDOVICO DE SOUSA	23/05/1990	REGULAR	5	PP	78
004048532097	FRANCISCO BRAGA PEREIRA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	78
004048822020	FRANCISCO DE PAULA FERNANDES	11/03/1992	REGULAR	5	PP	78
004048842097	FRANCISCO DE SALES RODRIGUES	18/03/1988	REGULAR	5	PP	78
000728712038	EDUARDO MARQUES DOS SANTOS	12/05/1990	REGULAR	5	PP	80
010384402054	KATIA MACHADO PENEDO	30/01/1992	REGULAR	5	PP	96
003862202089	DORCELINA APARECIDA DA CUNHA MARCAL	22/10/1993	REGULAR	5	PP	11
004185482003	NILMAR MACIEL DOS SANTOS	18/03/1988	REGULAR	5	PP	129
011685052003	GEORGETHE SALLES RAMOS	10/03/2005	REGULAR	5	PP	10
004010112062	EDNA MOREIRA COUTINHO	03/12/1992	REGULAR	5	PP	65
004010172054	EDNANDA MENDES FERRAZ	04/12/1992	REGULAR	5	PP	253
004010212038	EDSINO DE MORAIS CARDOSO	05/03/1990	REGULAR	5	PP	65
007415372003	ROUSENIR FERREIRA DE AGUIAR	24/08/1989	REGULAR	5	PP	12
007416702097	MARIA IVANILDA DIAS DA SILVA PEREIRA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	31
007416992070	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	82
009033182011	VIVIANE DE BARROS AFFONSO	03/12/1992	REGULAR	5	PP	55
007418442020	ANTONIA MARIA ALVES DE SOUZA	23/05/1990	REGULAR	5	PP	132
007419422020	EDMAR FREITAS DE JESUS	20/02/1992	REGULAR	5	PP	150
007420532062	GILBERTO NEVES PEREIRA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	116
007420672062	CLAUDIA TOMAZ BARBOZA	05/04/1990	REGULAR	5	PP	35
007421502089	MARILVA ALVES RABELO	24/08/1989	REGULAR	5	PP	94
009025742003	ALESSANDRA DA SILVA DE SOUZA	22/02/1992	REGULAR	5	PP	54
009026002020	PAULO CESAR SARDINHA DE ANDRADE	04/12/1992	REGULAR	5	PP	131
009027352011	GENIVAL RAMOS DE OLIVEIRA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	103
009029762011	MARLENE MARIA GONCALVES	09/04/2002	REGULAR	5	PP	32
009030482046	PAULO TOMAZ BARBOZA	05/04/1990	REGULAR	5	PP	30
009030992097	JULIO CESAR DE JESUS	23/05/1990	REGULAR	5	PP	155
009031272089	IOMARA MARIA SILVA PEREIRA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	9
009031532070	DIRCEU LOPES NONATO	05/03/1989	REGULAR	5	PP	121
009031872011	MARCELO CUSTODIO DE FREITAS	23/05/1990	REGULAR	5	PP	158
009031932062	ADALBERTO ARAUJO	05/03/1990	REGULAR	5	PP	75
009033072062	MARIA ANTONIA VIEIRA DE OLIVEIRA	24/02/1992	REGULAR	5	PP	136
004003172097	ANTONIO DE PADUA NOBREGA	29/09/1992	REGULAR	5	PP	63
004099202062	BENEDITA DE SOUZA BARBOSA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	95
004068852089	MESSIAS JOSE DA SILVA	20/02/1992	REGULAR	5	PP	85
004069702062	NELITO MARTINS SOUSA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	85
004069782011	NELVINA MARIA DE AZEVEDO AGUIAR	03/12/1992	REGULAR	5	PP	85
004070532046	ODALCY RODRIGUES GUEDES	05/03/1990	REGULAR	5	PP	85
013612432038	SANDRO DE PADUA RIBEIRO	30/03/2001	REGULAR	5	PP	143
013612512046	RODRIGO DE PADUA RIBEIRO	30/03/2001	REGULAR	5	PP	172
003956332046	CLAUDIA REGINA DE PAULA	03/09/1992	REGULAR	5	PP	45
004207442003	ANANIAS FERREIRA DOS SANTOS	18/03/1988	REGULAR	5	PP	137
004207742020	ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	137
004208302070	CEZALPINA ROCHA DA SILVA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	137
004208472011	CLEONICE BISPO DE RAMOS	18/03/1988	REGULAR	5	PP	137
004208642011	DAMIAO SOARES DE OLIVEIRA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	137
004208942038	EDILEUDA MARTINS DE PAIVA	21/01/1994	REGULAR	5	PP	137
004208992046	EDMILSON ROSA GABRIEL	04/03/1992	REGULAR	5	PP	137
004209112070	ELENI ANGELA DOS SANTOS	18/03/1988	REGULAR	5	PP	137
004209152003	ELINALDO MARINHO SILVA	24/02/1992	REGULAR	5	PP	137
003952672038	ALUIZIO BEZERRA DE SOUZA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	44
003953142097	ANA MARIA VIEIRA LIMA	26/09/2001	REGULAR	5	PP	44
004145152011	LUIZ ANTONIO RODRIGUES BRAGA	29/09/1992	REGULAR	5	PP	113
004145162003	LUIZ CAMPOS FILHO	18/09/1985	REGULAR	5	PP	113
004145642003	MARCIA REGINA MOREIRA ROCHA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	113
004146762003	MARIA FATIMA CALDEIRA FIGUEIREDO	09/04/2002	REGULAR	5	PP	114
004150202011	UBIRACI ATANAEL DE SOUZA LIMA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	115
004151042062	ABSAIAS SIQUEIRA DIAS	05/03/1990	REGULAR	5	PP	116
004151542020	AIRTON RODRIGUES DA SILVA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	116
004152172046	ANA MARIA MONTEIRO DE PAULO	10/03/2005	REGULAR	5	PP	116
004153262003	ANTONIO RITA XAVIER	18/03/1988	REGULAR	5	PP	116
004154192038	CARLOS ROBERTO DA CRUZ	05/03/1990	REGULAR	5	PP	117
004154372011	CECILIA MESSIAS REIS DOS SANTOS	05/03/1990	REGULAR	5	PP	117
011678842046	RITA MARIA MAGALHAES DE FIGUEIREDO	10/03/2005	REGULAR	5	PP	177
015768952038	MARIA NEIDE CRISTINO DE JESUS	10/03/2005	REGULAR	5	PP	118
009044202054	ANDREIA CRISTINA DE MORAES PESSOA	24/02/1992	REGULAR	5	PP	197
009034352089	IVONE DE SOUZA CAMBUI	03/12/1992	REGULAR	5	PP	63
009034482003	MARIA DA CRUZ OLIVEIRA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	58



009034592054	PEDRO FRANCISCO FERNANDES FILHO	03/12/1992	REGULAR	5	PP	83
009034632038	MARIA ISABEL DA SILVA GONCALVES	23/05/1990	REGULAR	5	PP	152
009035222020	CARLOS ROBERTO SOARES DA SILVA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	242
009036072054	IRACEMA MARIA MENEZES BONFIM	04/12/1992	REGULAR	5	PP	65
009036952046	KATIA REGINA DE OLIVEIRA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	99
014667122062	FLAVIA CARDOSO DE BARROS DAS DORES	19/03/1999	REGULAR	5	PP	46
004212912062	MARIA NEIDE RODRIGUES DA SILVA SANTOS	03/12/1992	REGULAR	5	PP	82
013612762003	LIVIA REGINA MENDES SARAIVA DE ARAUJO	10/03/2005	REGULAR	5	PP	203
015776282003	CASSIA ALVES FERREIRA	20/09/2000	REGULAR	5	PP	180
015780612097	CARLA DE LIMA NASCIMENTO	30/03/2001	REGULAR	5	PP	71
015786322038	ROMILDA DE SOUSA REGO	20/01/2005	REGULAR	5	PP	45
015786342003	ROSIMEIRE CORREA DE OLIVIEIRA	22/03/2002	REGULAR	5	PP	118
017078772062	ENDIE MICHELE PEREIRA DA SILVA RAULINO	09/04/2002	REGULAR	5	PP	89
085896900507	MARIA LOURDES ROSA DE JESUS	10/03/2005	REGULAR	5	PP	119
010693812054	PETRONIO PEREIRA DA SILVA	09/04/2002	REGULAR	5	PP	152
004099162089	BELCHIOR APARECIDO DA SILVA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	95
004068452097	MARLY PORFIRIO BARBOSA RODRIGUES	05/03/1990	REGULAR	5	PP	85
004099432054	BERENICE MENDONCA DO NASCIMENTO	06/03/1988	REGULAR	5	PP	95
004099442038	BERENICE RODRIGUES PORTO	18/03/1988	REGULAR	5	PP	95
004100332062	CARMOZITA PINHO FERREIRA	11/03/1992	REGULAR	5	PP	96
004100352020	CASSIA APARECIDA GOMES GONCALVES	03/12/1992	REGULAR	5	PP	96
004100722070	CICERA CILMA COELHO VIANA	06/03/1988	REGULAR	5	PP	96
004100932003	CLAUDECI SILVA DO NASCIMENTO	05/03/1990	REGULAR	5	PP	96
004101762062	DAELSON NEY DA COSTA SOUZA	16/05/1990	REGULAR	5	PP	96
004102502097	DILSON NUNES MENESES	18/03/1988	REGULAR	5	PP	96
004102722003	DIVINA APARECIDA DE PAULA SILVA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	96
004102962070	DOMINGOS VELOSO CALDEIRA	29/09/1992	REGULAR	5	PP	97
004103822038	EDNA MARIA SIMOES SOUZA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	15
004103892003	EDSON CARLOS FERREIRA	11/03/1992	REGULAR	5	PP	97
004103942070	EDSON PEREIRA DA SILVA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	97
015767892020	MICHELE ALVES MARTINS	20/09/2000	REGULAR	5	PP	182
015767972038	QUELE ALVES MARTINS	20/09/2000	REGULAR	5	PP	182
015768112020	MARCOS FAUSTINO DE MOURA	26/09/2001	REGULAR	5	PP	182
009774492011	MARIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS	29/09/1992	REGULAR	5	PP	85
006986242020	DALILA DANTAS GUIMARAES	15/05/1990	REGULAR	5	PP	193
009775712046	GILSON RODRIGUES DE SOUZA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	3
003954102020	ANTONIO JERONIMO DE LIMA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	44
003954182089	ANTONIO LEITE NETO	05/03/1990	REGULAR	5	PP	204
003954872003	ARTUR DA SILVA SANTOS FILHO	23/05/1990	REGULAR	5	PP	45
003955682003	CARLOS FERREIRA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	45
004207312097	AMILTON GRAMACHO DE CARVALHO	18/03/1988	REGULAR	5	PP	137
003957082003	DELSO SOARES DA ROCHA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	45
003958012097	EDIVALDO DE FREITAS DUARTE	11/04/2000	REGULAR	5	PP	46
003958852003	ELIZETE VIEIRA DE SOUZA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	46
003988492003	JOSE LUIS FREITAS LOBATO	25/03/1988	REGULAR	5	PP	57
003989512089	LINDALVA BALSANULFO LIMA	29/09/1992	REGULAR	5	PP	57
003990082070	MAGDA ALVES MARTINS	11/03/1992	REGULAR	5	PP	57
003991202020	MARIA DAS DORES DE FIGUEIREDO SOUZA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	58
003991432011	MARIA DE FATIMA COSTA MEDEIROS	11/03/1992	REGULAR	5	PP	58
003992062038	MARIA DOS SANTOS	29/09/1992	REGULAR	5	PP	58
003992272062	MARIA GORETE DA CONCEICAO	03/12/1992	REGULAR	5	PP	176
003992332003	MARIA ILCA DE VASCONCELOS	03/12/1992	REGULAR	5	PP	58
003993182038	MARIA VILENUBIA PINHEIRO MOREIRA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	59
003994852062	PAULO FERNANDES DE MEDEIROS	11/03/1992	REGULAR	5	PP	59
003996652046	SILESIA ALVES MARTINS	11/03/1992	REGULAR	5	PP	60
003997682054	VIANY DE BARROS AFFONSO	03/12/1992	REGULAR	5	PP	60
003999562046	ADILCEIA MARIA BETONICO	04/12/1992	REGULAR	5	PP	119
003999692062	ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS	03/12/1992	REGULAR	5	PP	62
007412462003	RENATO DE SOUSA MARQUES	03/12/1992	REGULAR	5	PP	107
004083072054	ELZANIA ALVES DA SILVA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	90
004084862011	GLAUCIA APARECIDA MOREIRA DANTAS	24/02/1992	REGULAR	5	PP	90
004084922062	GONCALO CIPRIANO DA SILVA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	90
004085162070	HUMBERTO MARQUES DE SOUZA	05/06/1989	REGULAR	5	PP	90
004005882003	CARLOS ALBERTO RODRIGUES TEIXEIRA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	64
004005982089	CARLOS DE SOUZA TAVARES	18/03/1988	REGULAR	5	PP	64
004006292011	CARMOSINA DA SILVA OLIVEIRA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	64
004007062097	CLEDIA MARLUCIA NOGUEIRA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	64
004007092038	CLEIDE MARLENE NOGUEIRA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	64
004009422089	DULCINEIDE ALVES GOMES	18/03/1988	REGULAR	5	PP	65
001497322046	WALMIR CELESTINO SILVA	13/05/1994	REGULAR	5	PP	163
013000322020	ORDALIA BUENO DA FONSECA	09/03/1988	REGULAR	5	PP	147
004000842062	ALTAIR FORNAZIER MANZAN	09/03/1988	REGULAR	5	PP	62
009049102003	QUENIA FITIA DE OLIVEIRA BATISTA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	196
020891631562	ROSILENE PEREIRA DA SILVA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	232
007018252089	LUZIRENE DE SOUZA FAYAD ANDRE	15/05/1990	REGULAR	5	PP	170
004187352003	RITA TRAJANO DE ARAUJO OLIVEIRA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	129
009777082038	MARIA ONESIA DE BARROS SALES	11/03/1992	REGULAR	5	PP	48
009777102054	HILTON PEREIRA DA SILVA	30/01/1992	REGULAR	5	PP	74
009778242011	GIRLEIDE ELIAS DA SILVA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	123
009778662070	MARIA ADALICE VITAL DA COSTA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	87
009779182038	SILVIA ALVES CABECEIRA	25/02/2005	REGULAR	5	PP	87
010423592011	LEONARDO NICACIO DOS SANTOS	21/01/1994	REGULAR	5	PP	127
010426292097	JOAQUIM TITO DE SOUZA FILHO	04/12/1992	REGULAR	5	PP	117
010426462097	IVES MESSIAS CUNHA	22/10/1993	REGULAR	5	PP	142
010430612003	OSVALDINO BENEDITO DOS SANTOS	30/06/2000	REGULAR	5	PP	88
010431652097	LUZINETE RICARTE PEREIRA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	123
007302522054	VERA LUCIA URBANO	04/03/1992	REGULAR	5	PP	129
004341032011	IZELIA MARIA DA CRUZ	20/12/1991	REGULAR	5	PP	122



004437222054	JOAO MARTINS DE MOURA	09/04/2002	REGULAR	5	PP	285
004068142097	MARLENE FARIAS DE ARAGAO DANTAS	24/02/1992	REGULAR	5	PP	85
004481732097	TEREZINHA FRANCISCA DE LIMA COSTA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	7
009775972089	ROGERIO DO EGITO COSTA	09/04/2002	REGULAR	5	PP	138
007727472003	GILVAN ARTUR DA SILVA	28/09/2005	REGULAR	5	PP	197
011323452003	EDSON FERREIRA PASSOS	06/04/1999	REGULAR	5	PP	99
011323652054	MIGUEL DE BRITO SOUSA	21/01/1994	REGULAR	5	PP	124
004060912011	LUZIMARIO DE ARAUJO SOUTO	18/03/1988	REGULAR	5	PP	82
004062172054	MARIA ABADIA NOGUEIRA	16/05/1986	REGULAR	5	PP	83
004062222011	MARIA ALDENOURA FERREIRA	29/09/1992	REGULAR	5	PP	83
004063612097	MARIA DAS GRACAS SILVA	29/09/1992	REGULAR	5	PP	83
004063622070	MARIA DAS GRACAS SILVA NOGUEIRA	16/05/1986	REGULAR	5	PP	83
004063862046	MARIA DE FATIMA LIMA LOUREIRO	03/12/1992	REGULAR	5	PP	83
004064152011	MARIA DE LOURDES DA SILVA COUTO	25/02/2005	REGULAR	5	PP	83
004065652046	MARIA INES DE PAULA FERNANDES	11/03/1992	REGULAR	5	PP	84
004066322046	MARIA LUCIA DE AQUINO	11/03/1992	REGULAR	5	PP	84
004085822054	JENUINA DA COSTA REIS	05/03/1990	REGULAR	5	PP	91
004087092070	JOSE MILTON DE SOUZA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	91
009023042062	WELLINGTON DOS SANTOS ARAUJO	04/12/1992	REGULAR	5	PP	13
009023572070	VALDECI VAZ CARDOSO	10/03/2005	REGULAR	5	PP	71
009024892011	VALDEMI MARTINS DE PAIVA	21/01/1994	REGULAR	5	PP	129
007406332097	JOSE DE ARIMATEIA VIDAL DE NEGREIROS	24/02/1992	REGULAR	5	PP	69
007408062046	JOSE AMAZONAS RIBAMAR MELO	30/01/1992	REGULAR	5	PP	89
007409012003	WILTON WILSON BARROS DE OLIVEIRA	13/08/1991	REGULAR	5	PP	138
007411742003	VALDENY MARTINS ALVES DOS SANTOS	05/03/1990	REGULAR	5	PP	108
007411852054	JOSE AIRTON DA SILVA	21/01/1994	REGULAR	5	PP	132
007412202070	JOSE ADEILTON PEREIRA DE QUEIROZ	23/05/1990	REGULAR	5	PP	155
004206472097	WALDEMIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	18/03/1988	REGULAR	5	PP	136
007412652070	VANIA BEZERRA DA SILVA	05/03/1989	REGULAR	5	PP	118
007413312097	FLAVIO SOARES PEREIRA	02/12/1992	REGULAR	5	PP	97
007413542089	MACIEL RODRIGUES SOUZA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	121
013617692097	PATRICIA PIMENTEL DOS SANTOS	06/04/1999	REGULAR	5	PP	97
013634872097	ILDEU SILVERIO BORGES	21/08/2001	REGULAR	5	PP	232
014182912020	MARCIA COSTA GAMA	30/05/2002	REGULAR	5	PP	175
014227202070	JUREMA MILHOME ALMEIDA	26/09/2001	REGULAR	5	PP	141
014234022054	ANGELITA PEREIRA DE SOUSA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	117
130252590205	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	206
004202532089	MARINALVA DA SILVA	04/03/1992	REGULAR	5	PP	135
004202772054	MATUZALEM BRAGA DOS SANTOS	24/08/1989	REGULAR	5	PP	135
004202782038	MAURICIO DE SOUZA MONTEIRO	04/12/1992	REGULAR	5	PP	135
004205152046	SEBASTIAO PINTO DA SILVA FILHO	05/03/1990	REGULAR	5	PP	136
004205172003	SELIDA ALVES DUARTE	03/12/1992	REGULAR	5	PP	136
004206102003	VALMIR DOS SANTOS	03/12/1992	REGULAR	5	PP	136
004206452020	WALDEA FARIA DE OLIVEIRA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	136
004080992089	APARECIDA SIMAO DE SA	30/01/1992	REGULAR	5	PP	89
003972462011	MARIA LUSENI PEREIRA DE MARROCOS	03/12/1990	REGULAR	5	PP	51
003972582054	MARIA MERCIA DE SOUSA MENEZES	03/12/1992	REGULAR	5	PP	51
003972812003	MARIA PEREIRA DA SILVA LEITE	05/03/1990	REGULAR	5	PP	204
003973202046	MARIA VILMA TAVARES DA SILVA BARBOSA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	51
003973632089	MARLENE DA SILVA SOUSA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	51
003973702003	MARLY BUENA ARAUJO	22/02/1991	REGULAR	5	PP	51
003974142062	MIRALTINA FERREIRA RODRIGUES	04/12/1992	REGULAR	5	PP	51
003974262003	MONICA MARIA SOUSA BARBOSA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	51
003974342003	NAIR DOMINGOS DA SILVA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	51
003974672070	NESIA FERREIRA DA SILVA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	52
003975002020	NILVA SILVA DO LAGO	04/12/1992	REGULAR	5	PP	52
003976062089	QUITERIA PORTELA MOREIRA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	52
003977252003	ROSANGELA DO VALE MOREIRA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	52
003978452011	SONIA RODRIGUES DE MATOS MOREIRA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	53
003979422038	VANDECI VAZ CARDOSO	10/03/2005	REGULAR	5	PP	53
003971292054	MARIA DO SOCORRO NUNES PASSOS	05/04/1990	REGULAR	5	PP	50
003981022097	ALZIRA PEREIRA DA SILVA DE SOUZA	20/02/1992	REGULAR	5	PP	54
003981182054	ANA MARIA DE FREITAS DUARTE	03/12/1992	REGULAR	5	PP	54
003981932020	ANTONIO RODRIGUES PEREIRA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	54
003982012070	APARECIDA ROBERTO GOMES	03/12/1992	REGULAR	5	PP	54
003983682046	DIVINO DELMIRO DA COSTA	24/02/1992	REGULAR	5	PP	55
003985832003	FREDERICO MATTEI DE MENEZES	24/08/1989	REGULAR	5	PP	56
003986612062	IRACEMA SOARES RIBEIRO	10/03/2005	REGULAR	5	PP	56
003987172054	JALTH DE MORAES FERNANDES	26/08/2001	REGULAR	5	PP	56
003987342054	JOANA DARQUE DE BARROS	03/12/1992	REGULAR	5	PP	55
004028182003	LUZIA ROSA DA SILVA LIMEIRA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	71
004029472003	MARCOS ARISTEU MONTEIRO	12/03/1992	REGULAR	5	PP	72
004029582054	MARGARETE PIRES AMORIM	04/12/1992	REGULAR	5	PP	176
004029712020	MARIA ALAIDE RIBEIRO DA COSTA	30/01/1992	REGULAR	5	PP	72
004029942011	MARIA ANGELICA BRAZ DA SILVA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	182
004030092054	MARIA APARECIDA DA ROCHA	16/05/1990	REGULAR	5	PP	72
004030102097	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	10/03/2005	REGULAR	5	PP	72
004030632003	MARIA BEZERRA DE LIMA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	72
004220322038	RAFAELITO ROCHA MOURA	16/05/1988	REGULAR	5	PP	144
003932882054	EDNAMARA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	37
004213182011	HELSINGBERG ARCANJO DE CARVALHO	29/02/1988	REGULAR	5	PP	142
004214082003	MARIA LUCIA DA SILVA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	142
004214472011	MARIA MADALENA FERREIRA DA SILVA	24/02/1992	REGULAR	5	PP	142
004214682046	MARIA MEYRE FERREIRA DOS SANTOS	05/03/1990	REGULAR	5	PP	200
004216122011	MARIO JOSE PEREIRA NUNES	16/05/1990	REGULAR	5	PP	143
004217612062	NARCISA FRANCISCA DE JESUS	04/12/1992	REGULAR	5	PP	143
004217752062	NEIDE MARQUES DE PINHO ARAUJO	02/12/1992	REGULAR	5	PP	143
010508481015	ANTONIO GONCALVES DA SILVA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	127
010514372062	MARTA MARIA AFONSO DE SOUSA	30/09/1997	REGULAR	5	PP	127
012695462070	VIVIANE BRITO ARAUJO	09/04/2002	REGULAR	5	PP	144
012696052062	ARLETE COSTA LIMA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	166
012698122011	ANGELA MARTINS GAMA	30/05/2002	REGULAR	5	PP	72



012699482097	CLAUDIO LOPES FILHO	10/03/2005	REGULAR	5	PP	166
014663412046	TATIANE BRITO ARAUJO	09/04/2002	REGULAR	5	PP	41
004212712011	MANUEL HORACIO NUNES FILHO	02/03/1988	REGULAR	5	PP	138
014667892046	ELISANGELA FERNANDES DUARTE LOPES	30/05/2002	REGULAR	5	PP	176
001231022020	ALMIR PEREIRA GOMES	09/04/1999	REGULAR	5	PP	212
001289502003	JODACI ARAUJO LEITE CAMPELO	18/08/1992	REGULAR	5	PP	264
004120812070	MARIA ALICE PEREIRA	29/02/1988	REGULAR	5	PP	82
004120882046	MARIA ALVES DE SOUZA	28/08/1989	REGULAR	5	PP	103
004120982011	MARIA ANTONIA DE SOUSA SILVA	01/02/1992	REGULAR	5	PP	103
004121562020	MARIA CANDIDA DO NASCIMENTO	05/03/1990	REGULAR	5	PP	103
004121572003	MARIA CANDIDA FLORENCA	21/01/1994	REGULAR	5	PP	103
004121662003	MARIA CELIA DE SOUZA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	103
004121712062	MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	103
004121992062	MARIA DA CONCEICAO SALES DE FREITAS	18/03/1988	REGULAR	5	PP	103
004122232020	MARIA DALVA DE BARROS SANTOS	03/12/1992	REGULAR	5	PP	103
004122802011	MARIA DE FATIMA DE JESUS	05/12/1984	REGULAR	5	PP	176
001351612038	ANGELITA RIBEIRO DOS SANTOS	10/03/2005	REGULAR	5	PP	177
007390622097	FRANCERLY MAMEDE SANTOS	04/12/1992	REGULAR	5	PP	182
007392202062	KLAYTON PESSOA MELO	20/02/1992	REGULAR	5	PP	94
007393372070	MARLENE PEREIRA DA SILVA	04/03/1992	REGULAR	5	PP	14
007393652020	NILSON DA MOTA FERREIRA	16/05/1990	REGULAR	5	PP	155
007393812046	OSMAR RODRIGUES DOS SANTOS	18/03/1988	REGULAR	5	PP	137
003933052097	EDVANDE PEREIRA GOMES	05/03/1990	REGULAR	5	PP	37
003935882046	HELENA RITA DA SILVA FREITAS	18/03/1988	REGULAR	5	PP	38
003936202011	IDELSON DA SILVA MOURA	20/02/1992	REGULAR	5	PP	38
004217832070	NELMA FRANCISCA DA SILVA GOMES	03/12/1992	REGULAR	5	PP	176
004218042038	NEUZA MARIA FORNEZIER ROCHA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	143
004218202054	NILMA NONATO DA SILVA	13/03/1988	REGULAR	5	PP	143
004218402003	NIVALDO MARTINS DE SOUZA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	200
004218542003	NUBIA IOLANDA BATISTA DA SILVA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	143
004218752020	OLGA BARROS FONSECA	30/05/2002	REGULAR	5	PP	143
004218942097	ORLANDO MACEDO DA SILVA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	143
004219152054	OSMAR BENTO DOS REIS	03/12/1992	REGULAR	5	PP	144
004219392020	OSWALDO CANABRAVA RODRIGUES	18/03/1988	REGULAR	5	PP	144
004220132070	PEDRO PEREIRA DE BRITO	11/03/1992	REGULAR	5	PP	144
004220212089	PEDRO TAVARES DE SOUZA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	144
003970682003	MARIA DE LOURDES MACIEL VIEIRA DE BARROS	18/03/1988	REGULAR	5	PP	50
004221222020	RAIMUNDO ROSA DA FONSECA	11/03/1992	REGULAR	5	PP	144
004221432054	REGINA COELHO DE SOUZA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	144
004221722097	RITA DE CACIA JESUS DE OLIVEIRA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	144
004222462062	ROSA MARIA DA SILVA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	148
004223282046	SANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS	03/12/1992	REGULAR	5	PP	177
004223782003	SEBASTIAO PEREIRA GOMES	09/08/1983	REGULAR	5	PP	148
003964372003	JORGE SILVA SANTOS	04/12/1992	REGULAR	5	PP	48
003965032011	JOSE FILHO SOARES ROCHA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	48
003965602003	JOSE PEREIRA DA SILVA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	48
003965972003	JOSE SILVA SANTOS	04/12/1992	REGULAR	5	PP	49
003968082011	MALAQUIAS DA SILVEIRA BASTOS	29/09/1992	REGULAR	5	PP	49
003968182097	MANOEL DOMINGOS PEREIRA PASSOS	05/04/1990	REGULAR	5	PP	49
003969082089	MARIA APARECIDA DE LIMA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	50
003969222038	MARIA AURY SILVA SANTOS CIPRIANO	04/12/1992	REGULAR	5	PP	50
003970152097	MARIA DAS MERCES SANTOS	04/12/1992	REGULAR	5	PP	50
004002622089	ANTONIA ROCHA DA SILVEIRA	20/02/1992	REGULAR	5	PP	63
004089412038	MARIA DE FATIMA FREITAS SOUZA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	92
004110652003	IRACI TAVARES RIBEIRO	05/03/1990	REGULAR	5	PP	99
004110872003	ISABEL ALVES PIRES	05/03/1990	REGULAR	5	PP	99
004188622046	SEVERINO SOARES DE OLIVEIRA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	130
004189212038	TERESINHA ALVES DE SOUZA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	191
004189292097	TEREZA NELMA SANTOS	04/12/1992	REGULAR	5	PP	130
004189542003	VALDEIR SOARES DE SOUZA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	130
004189552089	VALDELICE CALDAS DE SOUZA	11/03/1992	REGULAR	5	PP	238
004189572046	VALDEMAR BATISTA DOS SANTOS	04/12/1992	REGULAR	5	PP	130
004190102062	VICENTINA DE ARAUJO ESTRELA AZEVEDO	18/03/1988	REGULAR	5	PP	130
009046672046	DILMA ALVES DE SOUZA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	123
009046912070	CLAUDIO DE CARVALHO MARTINS	03/12/1992	REGULAR	5	PP	53
009047042020	MARIA GENY DIAS DE JESUS	30/01/1992	REGULAR	5	PP	115
009047232097	MARIA APARECIDA GONCALVES	10/03/2005	REGULAR	5	PP	59
009048302089	JOSE BEZERRA SOARES	28/06/2001	REGULAR	5	PP	11
004212392089	LUIZ CARLOS TEIXEIRA MARIM	27/02/1988	REGULAR	5	PP	138
009049532038	JEANE DANTAS	20/02/1992	REGULAR	5	PP	98
009049582046	ALEXANDRE GEMINIANO MENDES DE CARVALHO	05/03/1990	REGULAR	5	PP	70
009050572046	LUIZ AURELIO VIEIRA BUCAR	03/12/1992	REGULAR	5	PP	83
009050582020	MARCO RIBEIRO NOGUEIRA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	84
009051482011	JOSE DA PAIXAO	04/12/1992	REGULAR	5	PP	29
007388832070	NARCISO JORGE BRITO	24/08/1997	REGULAR	5	PP	119
007389192011	ARMANDO SERRA DIAS	24/08/1989	REGULAR	5	PP	136
007389492038	CELMA DE MOURA MARTINS	05/03/1990	REGULAR	5	PP	27
004066602003	MARIA MARGARIDA FERREIRA BORBA	23/05/1990	REGULAR	5	PP	84
004067512070	MARIENE DA SILVA PEREIRA	24/02/1992	REGULAR	5	PP	84
003931602097	CLEONICE ARAUJO DO NASCIMENTO	20/12/1991	REGULAR	5	PP	37
003980512003	ADUA MARIA MARQUINE	03/12/1992	REGULAR	5	PP	54
004107312046	FRANCISCA TEREZINHA ARAUJO BRASIL	05/03/1990	REGULAR	5	PP	163
004107532054	FRANCISCO CARLOS FERREIRA	11/03/1992	REGULAR	5	PP	98
004107732003	FRANCISCO DE ASSIS COSTA DOS SANTOS	29/09/1992	REGULAR	5	PP	98
004108282003	FRANCISCO VIDAL DE OLIVEIRA	24/02/1992	REGULAR	5	PP	98
004108922020	GERSON GUEDES DA SILVA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	99
004109732020	HELENA GOMES DA SILVA PEREIRA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	99
004109782038	HELENA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	18/03/1988	REGULAR	5	PP	99



004110092097	HERNANI RIBEIRO DE FREITAS	18/03/1988	REGULAR	5	PP	99
003938852097	JOSE LOPES DE OLIVEIRA FILHO	04/12/1992	REGULAR	5	PP	39
003939452062	JOSEFA MARIA DE ARAUJO	18/03/1988	REGULAR	5	PP	39
003940272062	LEONILDES DE SOUSA LIMA	07/03/1988	REGULAR	5	PP	40
003940642003	LUCIA SANTANA GOMES	05/03/1990	REGULAR	5	PP	40
003940662070	LUCIANO ABREU JESUS	05/03/1990	REGULAR	5	PP	40
003942352003	MARIA APARECIDA GARCIA DA SILVA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	40
004088372097	LUIZA ALVES DA SILVA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	92
004088452003	LUZIA APARECIDA ALVES AZEVEDO	03/12/1992	REGULAR	5	PP	92
004110572097	IRACEMA FERREIRA DA SILVA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	99
004089672070	MARIA DO CONSOLO DA SILVA	23/05/1990	REGULAR	5	PP	202
004089892089	MARIA EUNICE DIAS DA SILVA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	92
004090182070	MARIA JOSE SOARES SANTANA	25/04/1988	REGULAR	5	PP	92
004090482097	MARIA NYLVA DE FREITAS	26/11/1992	REGULAR	5	PP	92
004090652097	MARIA SELMI NUNES MENEZES	18/03/1988	REGULAR	5	PP	92
004091702011	ORLANDO RIBEIRO TORRES	03/12/1992	REGULAR	5	PP	93
004091792054	PAULO BARRETO DA SILVA	23/05/1990	REGULAR	5	PP	248
004092602003	ROSA MARIA DOS SANTOS MOREIRA	28/06/2001	REGULAR	5	PP	93
004093872097	VICENTE LUDUGERO DE SOUSA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	93
004095082011	ALBINO JOSE DOS REIS	18/03/1983	REGULAR	5	PP	94
004096452020	ANANIAS BATISTA FURTADO	12/03/1988	REGULAR	5	PP	94
004096602062	ANGELA MARIA DA SILVA VIEIRA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	94
004097152070	ANTONIA PEREIRA LEITE	05/03/1990	REGULAR	5	PP	95
004098792003	ARNALDO DE BARROS	20/02/1992	REGULAR	5	PP	95
004000982062	ALUIZIO DA SILVA	11/03/1992	REGULAR	5	PP	62
004001362020	ANA FRANCISCA DOS SANTOS	03/12/1992	REGULAR	5	PP	62
004031122011	MARIA DA CONCEICAO FONSECA	11/03/1992	REGULAR	5	PP	72
004056712003	JOSE GOMES DE OLIVEIRA	29/09/1992	REGULAR	5	PP	81
004031352003	MARIA DA PAZ SOARES	04/12/1992	REGULAR	5	PP	72
004031472046	MARIA DA SILVA ARAUJO	03/12/1992	REGULAR	5	PP	212
004048862054	FRANCISCO DE SOUZA TAVARES	18/03/1988	REGULAR	5	PP	78
004049082003	FRANCISCO MENEZES BONFIM	03/12/1992	REGULAR	5	PP	78
004049302062	FRANCISCO SUELI MARQUES	19/08/1997	REGULAR	5	PP	78
004050162097	GERVASIO FERNANDES SILVA	16/05/1990	REGULAR	5	PP	79
004050612046	GLORIA CADETE PASSOS	18/03/1988	REGULAR	5	PP	79
004051201538	JOSE PEREIRA DAMASCENO	31/05/2002	REGULAR	5	PP	31
004051222003	HENRIQUE COELHO PERPETUO	04/12/1992	REGULAR	5	PP	79
004052102020	IRANI ARAUJO MACHADO	04/12/1992	REGULAR	5	PP	79
004111142011	IVANILDO PEREIRA DA ROCHA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	99
003936312070	INALDO COSTA DA CONCEICAO	03/12/1992	REGULAR	5	PP	38
003936502038	IRENE MARIA DA SILVA	29/09/1992	REGULAR	5	PP	165
003936652011	ISRAEL DOS SANTOS LIMA	06/04/2000	REGULAR	5	PP	38
003937572070	JOAO GONCALVES DOS SANTOS	28/08/1989	REGULAR	5	PP	39
011100212046	MARCELO OLIVEIRA SARAIVA LEAO	03/10/2006	REGULAR	5	PP	98
013167822003	ALESSANDRA NUNES MOURA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	266
005005650256	MARIA EUGENIA PEREIRA DE OLIVEIRA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	116
004210672003	JANE STELA BISPO DE RAMOS SANTOS	18/03/1988	REGULAR	5	PP	138
004210812062	JOAO BATISTA DE ANDRADE	21/01/1994	REGULAR	5	PP	138
004211712054	JOSE OSVALDO PASSOS	28/02/1988	REGULAR	5	PP	138
004212272046	LUCIMAR BRITO DA SILVA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	138
013002592070	MARCELMA ARAUJO GERVASIO	10/03/2005	REGULAR	5	PP	168
007401872062	ANDREA VIRGINIA DE OLIVEIRA	24/06/1989	REGULAR	5	PP	126
004245332046	JOSEFA MARIA DA SILVA	16/05/1990	REGULAR	5	PP	158
004245352003	JULIO GOMES DE MORAIS	16/05/1990	REGULAR	5	PP	158
004245582003	LUZNEY COSTA COELHO	23/05/1990	REGULAR	5	PP	158
007389502070	CELSO WOLNER DE OLIVEIRA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	105
007390402089	ESDRA MONSUETH GANDA NEGREIROS	24/02/1992	REGULAR	5	PP	70
004118582089	LUCIMAR ALVES SANTOS	03/03/1988	REGULAR	5	PP	102
004113252003	JOAQUIM COELHO VIANA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	100
004119622020	MAGDA INES OLIVEIRA DE BARROS	20/02/1992	REGULAR	5	PP	102
014890662062	ELIAS VITAL DE SOUSA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	30
014890862003	CRISTIANO SOUSA SILVA	30/03/2001	REGULAR	5	PP	109
014893952097	FABRICIO LUCIO PINTO PEREIRA	26/09/2001	REGULAR	5	PP	43
014894982003	WILMA LEILA MOREIRA DA SILVA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	174
015155372046	ROSELI GAMA DE JESUS	20/09/2000	REGULAR	5	PP	177
004244742054	GENIVAL BARBOSA DE LACERDA	16/05/1990	REGULAR	5	PP	157
015158092089	ALINE CABRAL BRAGA DE MEDEIROS	19/03/1999	REGULAR	5	PP	148
015158402038	MARCIO BRITO ARAUJO	09/04/2002	REGULAR	5	PP	177
015159942097	JOAQUIM BARBOSA DA SILVA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	123
015164302062	THALLES ROGER DE PADUA RIBEIRO	30/03/2001	REGULAR	5	PP	73
015165192011	MIRIAN PAZ DA SILVA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	132
015168152089	MARIA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	28/06/2001	REGULAR	5	PP	179
015172592070	VALDEMIR DA SILVA	26/09/2001	REGULAR	5	PP	176
015175332020	NADIR PINHEIRO MOTA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	178
007393892003	PAULO ROBERTO GONCALVES DA SILVA	30/01/1992	REGULAR	5	PP	105
007394262089	ROGERIO DAVID CARNEIRO FALCAO	11/03/1992	REGULAR	5	PP	113
007394362054	ROSANA GONCALVES DE BARROS SOUZA	30/01/1992	REGULAR	5	PP	63
007394662070	SEVERINO PEREIRA DA SILVA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	64
007401562062	MIVALDO ANDRADE DE FREITAS	03/12/1992	REGULAR	5	PP	86
004244792062	GERSON SOARES DO NASCIMENTO	16/05/1990	REGULAR	5	PP	157
007401892020	MARCELO ALVES MARTINS	11/03/1992	REGULAR	5	PP	55
007402362089	BALDUINO FERREIRA PESSOA JUNIOR	24/02/1992	REGULAR	5	PP	104
007402672089	UBIRAJARA MONTES ALBUQUERQUE FILHO	18/03/1988	REGULAR	5	PP	98
007403022003	NIVALDO BATISTA DA NOBREGA	30/09/1997	REGULAR	5	PP	98
007403592038	SILVIO DAMIAO QUEIROZ CIDADE	20/01/2005	REGULAR	5	PP	87
007403662062	ARMANDO PEREIRA DE SOUZA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	120
007404292089	ANA PAULA MARQUINE LEAL	03/12/1992	REGULAR	5	PP	42
007405172003	CLAUDIA FERNANDES LOPES	05/02/1990	REGULAR	5	PP	3



006639682020	ANTONIA MARIA DE GOIS	09/04/2002	REGULAR	5	PP	176
009761482097	CLAUDIA PEREIRA DA CRUZ	05/03/1990	REGULAR	5	PP	121
009761512097	VALERIA ABADIA DE PINA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	56
009761632020	GRACINEIDE MARIA DA COSTA	24/02/1992	REGULAR	5	PP	77
009761672054	ANTONIO SANTOS DE SOUSA FILHO	20/01/2005	REGULAR	5	PP	116
009761922062	JOSENILDA NOVAIS DA SILVA	30/01/1992	REGULAR	5	PP	81
009762492038	RAIMUNDO NOGUEIRA DE FRANCA	16/05/1990	REGULAR	5	PP	151
009762542003	MANOEL ALIPIO DE SOUSA	20/02/1992	REGULAR	5	PP	128
009764902097	DIVINA MARTINS SANTOS	04/12/1992	REGULAR	5	PP	34
015155832089	JOSUE RODRIGUES DE FREITAS	06/04/1999	REGULAR	5	PP	37
010843082062	MARIA NASCIMENTO LISBOA SANTOS	10/03/2005	REGULAR	5	PP	164
010845892054	EDES RODRIGUES SANTIAGO	25/02/2005	REGULAR	5	PP	61
010846292089	JUDIVAN RICARTE DA SILVA	30/05/2002	REGULAR	5	PP	72
010853302089	LACIO FERNANDES FILHO	06/04/1999	REGULAR	5	PP	81
010856162011	ADAILTON MARTINS DE OLIVEIRA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	164
019816492097	ANA CLEA VIDAL FERREIRA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	220
019820222046	MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	238
014882952070	GUSTAVO NUNES DOS SANTOS	10/03/2005	REGULAR	5	PP	89
014885122038	FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA GUARINO	10/03/2005	REGULAR	5	PP	126
014888442003	LUCIA FERREIRA DE MARANHAES	26/09/2001	REGULAR	5	PP	175
004052482003	ISMAEL GONCALVES PIMENTA	29/09/1992	REGULAR	5	PP	79
004053062003	IZALTINA LEITE DE SOUSA	29/09/1992	REGULAR	5	PP	80
004054132003	JOAO BEZERRA DA SILVA NETO	05/03/1990	REGULAR	5	PP	80
004055552011	JOSE ANISIO DANTAS FILHO	30/05/2002	REGULAR	5	PP	80
004056262046	JOSE DE SOUZA ARAUJO	09/04/2002	REGULAR	5	PP	81
004110122097	HILMA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	05/03/1990	REGULAR	5	PP	99
004058872097	LAERCIO RODRIGUES DE ABREU	29/09/1992	REGULAR	5	PP	82
004059242070	LENILDA LOPES ALVES	30/01/1992	REGULAR	5	PP	82
004060802062	LUZIA DOS SANTOS RIBEIRO	04/12/1992	REGULAR	5	PP	82
004105662046	EUCLIDES HILDEBERTO DE BRITO	25/03/2000	REGULAR	5	PP	98
004106602011	FLORENCIA PEREIRA CARDOSO	24/02/1992	REGULAR	5	PP	98
004106722054	FRANCES ALVES CARVALHO SIMOES	18/03/1988	REGULAR	5	PP	98
004106822020	FRANCISCA ANTONIA DE SOUSA	30/05/2002	REGULAR	5	PP	98
018493272003	LUANA DE JESUS OLIVEIRA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	212
019318012046	FABIO NOBREGA DE BRITO	10/03/2005	REGULAR	5	PP	221
019319122062	VALDEMILSON MUNIZ DE SOUZA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	238
019321142070	RAFAELA CRISTINA CARDOSO PENHA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	220
027516721252	FABIANO MESSIAS DA SILVA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	118
004194262089	EDSON MARTINS COSTA	29/09/1992	REGULAR	5	PP	132
004159222054	ISABEL NUNES DE LIMA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	208
015179732070	CICERA FERREIRA DOS SANTOS	10/03/2005	REGULAR	5	PP	181
006288022020	REINALDO PEREIRA DA SILVA	01/12/1992	REGULAR	5	PP	258
004243282054	ADAO PEREIRA DA SILVA	16/05/1990	REGULAR	5	PP	157
004243762054	AROLDO OLIVEIRA ROCHA	16/05/1990	REGULAR	5	PP	157
004244202062	EDILSON TAVARES DIAS	23/05/1990	REGULAR	5	PP	157
004244372003	ELIELCI LIRA DE ANDRADE	23/05/1990	REGULAR	5	PP	157
004244382097	ELIELNICE LIRA DE ANDRADE	23/05/1990	REGULAR	5	PP	157
004080412062	ANGELA SILVA	25/05/1990	REGULAR	5	PP	89
010415172038	IRENE FERREIRA CAMPOS RIOS	03/12/1992	REGULAR	5	PP	163
004113702054	JORGE RODRIGUES DA SILVA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	100
004113772020	JOSE AGRIPINO BEZERRA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	100
004114162070	JOSE BERNARDO DOS SANTOS	05/03/1990	REGULAR	5	PP	100
004114772097	JOSE FERREIRA PASSOS	06/04/1999	REGULAR	5	PP	101
004115472038	JOSE MELQUIADES RIBEIRO	05/03/1990	REGULAR	5	PP	101
006483592038	GISLAINE XAVIER	05/03/1990	REGULAR	5	PP	6
015896712046	LEIDINA FRANCISCA DA SILVA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	120
015903012003	FRANCISCO LEANDRO DE MEDEIROS	09/04/2002	REGULAR	5	PP	122
015906532011	RICARDO DEJANO PEREIRA DA SILVA	09/04/2002	REGULAR	5	PP	89
010408422089	ISAIAS KLEBIO DA SILVA	30/03/2001	REGULAR	5	PP	102
010408702038	SILVIA ESTER BONFIM COUTINHO	20/02/1992	REGULAR	5	PP	125
010408962070	SONIA APARECIDA OLIVEIRA DE JESUS	10/03/2005	REGULAR	5	PP	124
010411332003	FRANCISCO FERREIRA SARAIVA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	130
010414712011	VALERIA SOUTO DE OLIVEIRA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	48
010414812097	JULIO CESAR DE PAULA	21/01/1994	REGULAR	5	PP	126
004113582062	JONAS LEAL	03/12/1992	REGULAR	5	PP	100
010416252003	SUELENI MARTINS DE OLIVEIRA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	78
010416402046	JOSE MARIA ALVES LOPES	03/12/1992	REGULAR	5	PP	163
010417652062	ROSIVAL FRANCA SOARES	03/12/1992	REGULAR	5	PP	186
010419172097	DIVA MARIA DE JESUS	04/12/1992	REGULAR	5	PP	266
017747182003	MARIA BETANIA DA SILVA SANTOS	10/03/2005	REGULAR	5	PP	196
017756832097	LILIAN DE FATIMA BARBOSA ROCHA	30/05/2002	REGULAR	5	PP	195
017758972011	KAREN BATISTA DA SILVA	30/05/2002	REGULAR	5	PP	197
004071472062	PAULO CARNEIRO DE OLIVEIRA	23/05/1990	REGULAR	5	PP	86
004075092097	SANTINO VENTURA DE ABREU	05/03/1990	REGULAR	5	PP	87
004075762054	SHIRLEY VIEIRA BUCAR	03/12/1992	REGULAR	5	PP	87
004076992003	TEREZINHA DE SOUSA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	88
004077212003	URANIA MARIA SOUSA DA SILVA	11/03/1992	REGULAR	5	PP	88
004077282089	VALDECI PEREIRA DAMASCENO	03/12/1992	REGULAR	5	PP	88
004078862011	WELINTON SANTOS	03/12/1992	REGULAR	5	PP	88
004078942020	WILIAN SILVA FERNANDES	11/03/1992	REGULAR	5	PP	88



004079072089	WILSON SILVA FERNANDES	11/03/1992	REGULAR	5	PP	88
009765352020	ANA MARIA BONFIM COUTINHO	30/01/1992	REGULAR	5	PP	128
004118832097	LUIZ CARLOS FRANCO ROCHA	19/03/1999	REGULAR	5	PP	102
009765382070	JAKSON MARIANO DA ROCHA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	70
009767742062	JOANAS DUARTE DA SILVA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	200
009767972054	TANIA MARIA NONATO	30/03/2001	REGULAR	5	PP	123
009770872097	ELANE DIAS FRAZAO	04/03/1992	REGULAR	5	PP	129
004116532046	JOSIAS ALVES DE CARVALHO	04/12/1992	REGULAR	5	PP	101
004116682020	JOVENI PEREIRA DOS SANTOS	29/09/1992	REGULAR	5	PP	101
004116712020	JOVINA DE LOURDES PEREIRA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	101
004116752054	JOZUE DE SOUZA	05/10/2001	REGULAR	5	PP	101
004117242070	KATIA BERNARDO DOS SANTOS	05/03/1990	REGULAR	5	PP	102
004117272011	KATIA MARIA MENDES PEIXOTO	11/03/1992	REGULAR	5	PP	102
004117412070	LAIRTON MARCELO COSTA SOUZA	20/12/1991	REGULAR	5	PP	102
004118292046	LUCAS SILVA RAMOS	24/08/1989	REGULAR	5	PP	102
004118502020	LUCILENE ALVES	03/03/1988	REGULAR	5	PP	169
004118552038	LUCILENE SANTANA DE OLIVEIRA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	102
004018242097	IRINEU ARISTEU MONTEIRO	11/03/1992	REGULAR	5	PP	68
004018272038	IRIS LUIZA DE SOUZA	11/03/1992	REGULAR	5	PP	68
004018982020	IZABEL MARIA DA SILVA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	68
004019912011	JOANA FERREIRA GANDARA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	69
004020292046	JOAO CANDIDO BEZERRA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	69
004020442089	JOAO DOMINGOS SOUZA SILVA	29/09/1992	REGULAR	5	PP	69
012993662020	PAULO ROBERTO DA SILVA PINTO	20/01/2005	REGULAR	5	PP	88
015147762020	GRACIANE RIBEIRO DOS SANTOS	10/03/2005	REGULAR	5	PP	177
015151802089	ELIANE PEREIRA CAVALCANTI	19/03/1999	REGULAR	5	PP	113
015153872089	LIVIA JUVENAL DIAS	19/03/1999	REGULAR	5	PP	149
003829762062	AILSON ANGELO DE LIMA	04/03/1992	REGULAR	5	PP	1
012235422038	ELIANA FERNANDES DUARTE	30/05/2002	REGULAR	5	PP	166
004190292070	WALDIR DE SOUSA	04/03/1992	REGULAR	5	PP	216
004190812054	ADILSON JOSE AVELINO DA ROCHA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	131
004191102020	ALDA GODOI CARDOSO	24/02/1992	REGULAR	5	PP	131
004191472011	ANA CRISTINA PEREIRA FAUSTINO	10/03/2005	REGULAR	5	PP	131
004192232003	ANTONIO PAULINO ARAUJO	04/12/1992	REGULAR	5	PP	131
004193452089	CLEUZA NUNES ESTEVAO	05/03/1990	REGULAR	5	PP	132
004193752003	DIOCLIDES SALUSTRIANO DE SOUZA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	132
004193802062	DIVINA OLINDA RAMOS	04/12/1992	REGULAR	5	PP	132
004120432046	MARCIO PEREIRA DE ARAUJO	30/01/1992	REGULAR	5	PP	103
004120592003	MARCOS TEIXEIRA LIMA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	103
004111242097	IVO VIEIRA DA SILVA	24/02/1992	REGULAR	5	PP	99
004111602054	JACY ROBERTO DE OLIVEIRA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	100
004111662046	JAIR AIRES DE MATOS	24/08/1989	REGULAR	5	PP	100
004111752038	JAMAL ABDALLAH ABDEL JABER MUDARRA	30/11/1992	REGULAR	5	PP	100
004111812089	JANE MARIA DE OLIVEIRA ALCANTARA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	100
004112022046	JEREMIAS RIBEIRO	06/08/1990	REGULAR	5	PP	100
004112142089	JOANA ALVES CARVALHO	18/03/1988	REGULAR	5	PP	100
004112292062	JOANA FRANCISCA DE OLIVEIRA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	100
004112492003	JOAO BARBOSA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	100
004112822020	JOAO DIVINO BORGES	05/03/1990	REGULAR	5	PP	100
004112962020	JOAO GOMES DE SOBRAL	04/12/1992	REGULAR	5	PP	100
004113232038	JOAQUIM AUGUSTO LIMA	24/02/1992	REGULAR	5	PP	100
010842512097	CESAR MORAES DE JESUS	06/10/2000	REGULAR	5	PP	150
018510062003	ALCIONE PEREIRA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	138
004123522020	MARIA DIVINA JOSE	03/12/1992	REGULAR	5	PP	104
004124122003	MARIA ELIENE DE OLIVEIRA E VIDAL	24/02/1992	REGULAR	5	PP	104
004124252011	MARIA FEITOSA DOS SANTOS	18/03/1988	REGULAR	5	PP	104
004124262003	MARIA FERNANDES DA SILVA SANTOS	18/03/1988	REGULAR	5	PP	104
004124952020	MARIA JOSE DE SOUSA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	104
004125102003	MARIA JULIA ALVES TORRES	18/03/1988	REGULAR	5	PP	104
004125362038	MARIA LUZIA SOBRAL RIBEIRO	09/03/1988	REGULAR	5	PP	104
004125452020	MARIA MARGARETE CORREIA ALVES	05/03/1990	REGULAR	5	PP	104
004125572062	MARIA NARCILLO PEREIRA	30/01/1992	REGULAR	5	PP	104
014174422011	EDNA ROSA CARDOZO PASSOS	06/04/1999	REGULAR	5	PP	94
014178652062	DIANA SOUZA DE SANTANA	30/05/2002	REGULAR	5	PP	26
000309792062	MARIA EMILIA FERREIRA MIRANDA	11/03/1992	REGULAR	5	PP	138
018494402046	LEILA FERREIRA SILVA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	53
018496382054	FERNANDA MARIA DE SOUSA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	212
018502542070	DILZANA ALMEIDA BARROSO	10/03/2005	REGULAR	5	PP	130
004022232089	JOSE CANDIDO BEZERRA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	69
018510552089	GLEICE RAMALHO DA SILVA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	211
018514272089	FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SILVA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	209
004022372089	JOSE CARLOS PEDROSA BETONICO	04/12/1992	REGULAR	5	PP	69
004025172020	JOSINEIDE EFIGENIA DE SOUZA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	70
004025182003	JOSINETE DA SILVA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	70
004025362097	JUAREZ ROCHA BOTELHO	18/03/1988	REGULAR	5	PP	70
004026072011	LAUDICELIA PIRES SILVA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	71
004026672054	LIESITA ALVES DE BRITO	11/03/1992	REGULAR	5	PP	212
004026942020	LOURIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	23/05/1990	REGULAR	5	PP	71
004026982054	LUCI DA FONSECA MATOS	16/05/1988	REGULAR	5	PP	71
004027902062	LUIZA GOMES PEREIRA	16/05/1990	REGULAR	5	PP	71
004028062062	LUZIA DA CONCEICAO SILVA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	71
004157942003	FRANCISCO RODRIGUES LIMA	29/09/1992	REGULAR	5	PP	118
004166872062	MARIA DE JESUS RAMALHO	04/02/1992	REGULAR	5	PP	212
004032102011	MARIA DE FATIMA DAS CHAGAS	09/03/1988	REGULAR	5	PP	73
004032192054	MARIA DE FATIMA DUARTE SOUSA	04/12/1993	REGULAR	5	PP	73
004032392003	MARIA DE FATIMA SANTOS BARROS	03/12/1992	REGULAR	5	PP	73
004032642003	MARIA DE LOURDES ARAUJO BATALHA	04/12/1992	REGULAR	5	PP	73
004032672054	MARIA DE LOURDES BATISTA DE JESUS	05/03/1990	REGULAR	5	PP	73



004033022070	MARIA DE LOURDES SOARES TOLEDO	23/05/1990	REGULAR	5	PP	73
004034462054	MARIA FRANCISCA GOMES DOS REIS	03/12/1992	REGULAR	5	PP	73
004034702089	MARIA HELENA DA SILVA XAVIER	11/03/1992	REGULAR	5	PP	73
019326812054	JULIANA MARIA DE SOUSA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	228
019336592046	GRACIELE RIBEIRO DOS SANTOS	10/03/2005	REGULAR	5	PP	228
019342602089	SHEYLA RODRIGUES MOURA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	221
004163742054	MANOEL DE SOUSA RODRIGUES	05/03/1990	REGULAR	5	PP	120
004164052097	MARCIA RODRIGUES DE SOUSA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	120
004165832070	MARIA DOS SANTOS SILVA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	121
004166352038	MARIA LEONOR DOS SANTOS	05/03/1990	REGULAR	5	PP	121
004031782046	MARIA DAS GRACAS FONSECA FERREIRA	11/03/1992	REGULAR	5	PP	200
004166902062	MARIA RITA DE CASSIA DA SILVA VIANA NORONHA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	121
004169302011	RAIMUNDO FERREIRA PINTO	11/03/1992	REGULAR	5	PP	122
004169352020	RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	122
004170222097	SAMUEL ANTONIO DA SILVA	23/05/1990	REGULAR	5	PP	202
012565282089	ANTONIO CARLOS RIBEIRO	10/03/2005	REGULAR	5	PP	113
012565612003	SILVIA REGINA FOLHA DA SILVA	10/06/2005	REGULAR	5	PP	20
013738482089	MARIA CLAUDIA DE SOUSA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	124
013740702097	VALTER DE PINA DA SILVA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	169
013742342054	KLEBER JOSE DE SOUZA	30/09/1997	REGULAR	5	PP	24
013742402003	ANIVALDO LOPES DOS SANTOS	30/05/2002	REGULAR	5	PP	169
018129472011	EDUARDO ANDRE SANTANA DA CONCEICAO	10/03/2005	REGULAR	5	PP	126
018136092054	FRANCINEIDE CRISTINO DE JESUS	10/03/2005	REGULAR	5	PP	128
045930641031	IRINEIDE FERREIRA DE MATOS	10/03/2005	REGULAR	5	PP	124
011939202062	ALBERTO GOMES DA SILVA JUNIOR	19/03/1999	REGULAR	5	PP	79
018340472046	ISAURA RODRIGUES DOS SANTOS	10/03/2005	REGULAR	5	PP	204
014482052038	GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	29/03/1998	REGULAR	5	PP	282
039179831040	ANA LUIZA DO NASCIMENTO ARAUJO	10/03/2005	REGULAR	5	PP	206
003960052062	FLORICEIA ARISTEU MONTEIRO	11/03/1992	REGULAR	5	PP	46
039236261090	SANDRA MARIA DA SILVA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	203
031600440710	FRANCISCA BATISTA DE SOUSA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	137
017619322070	RICARDO MOREIRA DA SILVA	30/05/2002	REGULAR	5	PP	191
017623942046	HONORINA MARIA DOS SANTOS	10/03/2005	REGULAR	5	PP	128
003942462054	MARIA BATISTA DE OLIVEIRA	10/03/2005	REGULAR	5	PP	40
003944332062	MARIA IVANILDE MARTINS MAGALHAES	04/12/1992	REGULAR	5	PP	41
003945862038	MARLY BISPO DE MIRANDA	18/03/1988	REGULAR	5	PP	42
003949322003	SEBASTIAO DIAS DOS SANTOS	04/12/1992	REGULAR	5	PP	43
003949352046	SEBASTIAO JOSE DE CARVALHO	23/05/1990	REGULAR	5	PP	43
003950572038	VANDA CLELIA BRUNO DE SOUZA	16/05/1986	REGULAR	5	PP	43
003951482003	ZELIA CARLOS DA SILVA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	43
003951672070	ABGAIL DE SOUSA MENESES	28/02/1990	REGULAR	5	PP	44
003952182054	AGNA VERA MOREIRA DA SILVA	30/05/2002	REGULAR	5	PP	44
004020592062	JOAO FRANCISCO MOREIRA ROCHA	05/03/1990	REGULAR	5	PP	278
004194682038	EMELINHA MORENO DA SILVA	30/03/2001	REGULAR	5	PP	228
004013872054	FRANCISCA RODRIGUES VALADARES	02/03/1992	REGULAR	5	PP	67
004013902054	FRANCISCA SILVANIA FERNANDES LEANDRO	23/05/1990	REGULAR	5	PP	67
004014682054	FRANCISCO DIAS SOARES	04/12/1992	REGULAR	5	PP	67
004014742003	FRANCISCO FERREIRA PEREIRA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	67
004015392089	GASPAR APARECIDO DE BRITO	03/12/1992	REGULAR	5	PP	67
004015442046	GEDEON ARANTES DE ARAUJO	23/05/1990	REGULAR	5	PP	67
004015752046	GERALDA DA SILVA SOUSA	03/12/1992	REGULAR	5	PP	67
004015972054	GERALDO COELHO DA SILVA FILHO	20/02/1992	REGULAR	5	PP	67
004017912097	IRACEMA CANABRAVA RODRIGUES BOTELHO	18/03/1988	REGULAR	5	PP	68
003923552003	OSMIRA DA COSTA REIS	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	34
003994802054	PAULO CESAR CAIXETA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	59
009041662046	PAULO JOSE DE SOUSA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	17
012696092097	PAULO SERGIO ELIAS JUNIOR	25/09/1999	REGULAR	5	PPS	166
003917662054	MANOEL BARBOSA DOS SANTOS	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	32
003941752020	MARCELINO GUIMARAES	23/09/1999	REGULAR	5	PPS	40
004061632020	MARCELLO JOSE SCARTEZINI E SILVA	16/04/2004	REGULAR	5	PPS	83
007428632046	MARCELO FERNANDES DIAS	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	15
011874842089	SOLANGE MARTINS ALVES	01/08/2001	REGULAR	5	PPS	78
003901572020	SONIA MARIA BANDEIRA	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	26
004076212046	SONIA MARIA CARVALHO TAVARES	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	87
004093292011	SONIA REGINA SOARES DE SOUZA	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	93
003978472089	SUDARIO ALVES FERREIRA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	53
004076362020	SUELENE BORGES FARIAS	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	87
003996882038	SUELI LOPES DE OLIVEIRA	24/03/1989	REGULAR	5	PPS	60
004076672020	TEODORICO RODRIGUES MARQUES	08/10/2003	REGULAR	5	PPS	88
004205752089	TEOLINA DOS SANTOS AMORIM	15/11/1990	REGULAR	5	PPS	136
004242902046	TEREZA DE OLIVEIRA SANTOS	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	156
004134752038	TEREZA MOREIRA SILVA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	108
014898962097	THAEUTON SOARES DA SILVA	01/08/2001	REGULAR	5	PPS	175
013753142020	THAIS SOARES DA SILVA	23/09/1999	REGULAR	5	PPS	172
003950332062	THELMA ARAUJO PEREIRA	22/04/1994	REGULAR	5	PPS	43
095733330272	TULIO HANDEL SANTOS JUNIOR	28/09/2001	REGULAR	5	PPS	48
009042362097	UBIRATAN GONCALVES FERREIRA	01/08/2001	REGULAR	5	PPS	33
013615592097	VALCY TELES DE OLIVEIRA	20/03/1999	REGULAR	5	PPS	33
003997332020	VALDECY ALVINO DA SILVA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	60
004077332046	VALDEIR DE QUEIROZ LIMA	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	88
004237592054	VALDOMIRO SOARES DA SILVA	06/01/1994	REGULAR	5	PPS	154
003897412097	VALTER GOMES VIEIRA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	24
004135662003	VAMBERTO MONTEIRO	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	108
007410522020	VARSANO SEBASTIAO LOURENCO DA COSTA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	38
003950742038	VERA LUCIA SOUZA DE OLIVEIRA	15/11/1990	REGULAR	5	PPS	43
003903152003	VILSON SANTOS MOURA	11/09/1995	REGULAR	5	PPS	4
017415392003	VIVIANE ANCHIETA SILVA	06/10/2001	REGULAR	5	PPS	40
003997902011	WAGNER DE SOUSA MELO	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	60



004078552011	WAGNER DE SOUZA LIMA	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	88
003951042097	WALDIR AZEVEDO DA SILVA	23/09/1999	REGULAR	5	PPS	43
004093932038	WALDIRA ARENALES	24/03/1989	REGULAR	5	PPS	93
009043542038	WARDELL REGIS OLIVEIRA	30/10/2003	REGULAR	5	PPS	13
004136662070	WASHINGTON SOARES DA SILVA	22/10/1989	REGULAR	5	PPS	108
003951222070	WELLINGTON XAVIER DA SILVA	23/09/1999	REGULAR	5	PPS	43
010395142089	WESLEY ALMEIDA MEDEIROS	01/08/2001	REGULAR	5	PPS	181
003903522046	WILAME BARREIRA LUSTOSA	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	26
003903622011	WILSON BARREIRA LUSTOSA	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	26
009770622038	WILZA DUTRA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	28
003903682003	ZACARIAS BARREIRA NETO	01/06/1988	REGULAR	5	PPS	26
004172232003	ZENILDO CAETANO DA SILVA	07/08/1988	REGULAR	5	PPS	123
003887082011	MARINA GARCIA GONCALVES	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	20
003850322038	MARINETE DOS ANJOS DE ASSIS	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	7
015154302003	MARIO FERREIRA LIMA	09/10/1999	REGULAR	5	PPS	176
003850652003	MARLON DE ARAUJO MEDEIROS	24/05/1997	REGULAR	5	PPS	8
003443512054	MARLUCE NEVES SANTOS	20/11/2003	REGULAR	5	PPS	147
009039412046	MARTHA REGINA SENA LIMA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	122
003850842062	MAURI MOURA DOS SANTOS	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	8
003850972089	MAXIMIANO RODRIGUES DOS SANTOS NETO	24/03/1989	REGULAR	5	PPS	8
003993722089	MEIRE RODRIGUES DE ARAUJO	07/08/1988	REGULAR	5	PPS	59
004216992070	MESSIAS ALVIM PEREIRA	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	143
003888582046	MOZA DE MELO ASSUNCAO	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	20
003888622020	NADIA REGINA DO PRADO ROCHA	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	21
007393552054	NEIDE ALVES GOUVEIA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	58
003946582046	NEUMA ANTONIO CHAMONE	23/09/1999	REGULAR	5	PPS	42
004185392003	NEUSA RIBEIRO CARDOSO	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	128
007408932054	NILSON DA SILVA FARIAS	06/01/1994	REGULAR	5	PPS	59
004233582011	NILSON JOSE DE OLIVEIRA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	152
004070262070	NILVA PEREIRA DE LIMA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	85
004128852003	NIVIO MARTINS	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	106
003851942003	NIZETH BARREIRA LUSTOSA	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	8
007486342003	OLINDA THEREZINHA DA SILVA	30/10/2003	REGULAR	5	PPS	53
034549481007	GLEDIS FLORENCIA VILELA	04/04/2001	REGULAR	5	PPS	184
003961962062	GLEIDSON SANTOS OLIVEIRA	23/09/1999	REGULAR	5	PPS	47
003962182003	HERCULANO DE ASSIS	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	47
003936012054	HERMES FERREIRA DE SOUSA	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	38
004148582046	PEDRO ARAUJO OLIVEIRA	23/08/2001	REGULAR	5	PPS	115
010399602070	PEDRO DA MATA SILVA JUNIOR	04/10/2001	REGULAR	5	PPS	84
009605292003	PEDRO LACERDA NETO	12/11/2004	REGULAR	5	PPS	20
015173262070	RAFAEL VINHAS SILVA	10/09/2001	REGULAR	5	PPS	123
015775562097	RAFFAEL SOUZA DE OLIVEIRA	10/04/2002	REGULAR	5	PPS	38
013016322062	RAILDO ROCHA DA SILVA	10/04/2000	REGULAR	5	PPS	166
003976152070	RAIMUNDA MARIA DE LIMA CAMPELO	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	52
004092142070	RAIMUNDA NONATA DA SILVA COSTA	04/06/1988	REGULAR	5	PPS	93
003947952054	RAIMUNDO MOREIRA MIRANDA	01/06/1988	REGULAR	5	PPS	42
003891792089	RAIMUNDO MUNIZ DA SILVA	03/06/1988	REGULAR	5	PPS	22
003924682089	REGINA CELIA LOPES MELO	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	34
003924732046	REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	34
009769992046	REJANE GLAUCIA GONCALVES DA FONSECA	23/09/1999	REGULAR	5	PPS	113
007415882054	RENATO REZENDE	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	82
003892532003	RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO	07/08/1988	REGULAR	5	PPS	22
007397612054	ROBERTO CARLOS MARQUES LUCAS	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	11
013733802003	ROBERTO PINTO DE LIRA	10/10/1999	REGULAR	5	PPS	166
003924942070	ROBERVAL BIANO	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	34
014891712097	ROBSON DA SILVA NASCIMENTO	25/09/1999	REGULAR	5	PPS	175
003995682020	ROCHAEL BATISTA NASCIMENTO	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	59
007413362003	RODRIGO BOTELHO RODRIGUES	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	55
003925012038	ROMENIO ALVES RODRIGUES	24/03/1989	REGULAR	5	PPS	34
003976962038	ROMILDA SANTOS OLIVEIRA	23/09/1999	REGULAR	5	PPS	52
003995832062	RONALDO TEODORO DE ARAUJO	09/05/1997	REGULAR	5	PPS	60
003977122097	ROSA MARIA FERREIRA ROCHA	24/03/1989	REGULAR	5	PPS	52
003900222038	ROSA RODRIGUES DOS SANTOS	24/03/1989	REGULAR	5	PPS	25
003893332020	ROSALINA MODESTO	01/06/1988	REGULAR	5	PPS	22
003893352097	ROSALINA QUEIROZ GALVAO	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	22
004074682089	ROSITA FONSECA DE SOUSA	07/08/1988	REGULAR	5	PPS	87
009768492011	SANE BENICIO MIRANDA LEITE	30/10/2003	REGULAR	5	PPS	5
004170322062	SARA GOMES BEZERRA	24/03/1989	REGULAR	5	PPS	123
003925722020	SEBASTIAO GOMES DA SILVA	30/09/2005	REGULAR	5	PPS	35
003901042011	SEBASTIAO SOARES DA SILVA	23/09/1999	REGULAR	5	PPS	25
003978002011	SELY SOARES DA ROCHA	07/08/1988	REGULAR	5	PPS	53
003996582011	SERGIO RICARDO TEIXEIRA GUIMARAES	19/09/2002	REGULAR	5	PPS	60
010399552003	SERGIO RODRIGUES CASTRO	23/09/1999	REGULAR	5	PPS	9
011972982003	SHEYLA DE OLIVEIRA TELES	23/09/1999	REGULAR	5	PPS	77
004075832089	SILVANDA DE MOURA BEZERRA	30/10/2003	REGULAR	5	PPS	87
007403312038	SOLANGE MACEDO DA SILVA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	71
003966462011	JOSUE PEREIRA BATISTA	14/03/1988	REGULAR	5	PPS	49
004087442054	JOVENTINA NUNES MARQUES	19/09/2002	REGULAR	5	PPS	91
003989062020	JULIO RAIMUNDO NETO	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	57
010406952062	JUNIO CELIO RODRIGUES DE ALMEIDA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	33
009026192038	JUSCELINO FERNANDES DIAS	24/05/1999	REGULAR	5	PPS	14
003843962038	JUSSARA APARECIDA QUEIROZ DE MEDEIROS	24/05/1988	REGULAR	5	PPS	5
013007282097	KEILA SILENY XAVIER RAMOS	20/11/2003	REGULAR	5	PPS	27
009043852038	KLEBER AMARAL LIMA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	59



014185042003	LAURINDO RODRIGUES MECENAS	03/12/1998	REGULAR	5	PPS	80
014233492054	LEANDRO MOREIRA ROCHA SANTOS	01/08/2001	REGULAR	5	PPS	200
012275412070	LEIDIEL SANDEIVE JONE PEREIRA DA SILVA	01/08/2001	REGULAR	5	PPS	92
007404642062	LEONICE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	24/03/1989	REGULAR	5	PPS	7
004059432038	LEONORA DE SOUZA MATOS SAMINEZ	11/09/1995	REGULAR	5	PPS	82
003989442054	LEYLA KATIA GUERRA FIGUEIREDO	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	57
004026692011	LIGIA MARIA MARTINS DA SILVA	24/05/1999	REGULAR	5	PPS	71
007417262089	LINDALVA FARIAS DE ALENCAR	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	70
015906092046	LUCIANA SOARES DA SILVA	01/08/2001	REGULAR	5	PPS	186
004240862038	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	156
003878632054	LUIZ ROBERTO MATUTINO	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	17
003845192020	LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS	24/03/1989	REGULAR	5	PPS	6
011681602089	MAGNO RODRIGUES ARAUJO	23/09/1999	REGULAR	5	PPS	144
007399192070	CLAUDIA MARIA DA SILVA LIMA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	65
009039422020	CLAUDIA VIRGINIA SENA LIMA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	123
012232542089	CLAUDIO ALBERTO DA SILVA FIRMO	23/09/1999	REGULAR	5	PPS	165
003833902097	CLAUDIO CHAGAS BARREIRA	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	2
009025752089	MARCELO OLIVEIRA FERREIRA	15/11/1990	REGULAR	5	PPS	81
015166762070	MARCIO COSTA MACHADO	01/08/2001	REGULAR	5	PPS	177
003880012003	MARCO AURELIO VIEIRA DOS SANTOS	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	17
007392812089	MARCOS ALBERTO DE ALMEIDA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	12
013734912011	MARCOS AURELIO PINTO DE LIRA	09/10/1999	REGULAR	5	PPS	169
007402972003	MARCOS MOREIRA DE OLIVEIRA	24/03/1989	REGULAR	5	PPS	59
004062042038	MARCOS RAMOS DE SOUSA	15/11/1990	REGULAR	5	PPS	83
013894812011	MARCOS WELLINGTON DA SILVA SOUSA	01/08/2001	REGULAR	5	PPS	173
012239082097	MARIA ADRIANA LEMOS GUERREIRO	01/08/2001	REGULAR	5	PPS	165
003990872070	MARIA BATISTA DO NASCIMENTO	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	58
009026642097	MARIA CARVALHO LIMA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	116
003969632003	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	50
004063172011	MARIA DA CONCEICAO TIMO	02/06/1988	REGULAR	5	PPS	83
003919162011	MARIA DA SILVA CAIXETA	07/08/1988	REGULAR	5	PPS	32
004031842097	MARIA DAS GRACAS SANTOS SILVA	24/03/1989	REGULAR	5	PPS	73
003919642011	MARIA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA	22/04/1994	REGULAR	5	PPS	32
003943262070	MARIA DE JESUS CAVALCANTE	11/09/1995	REGULAR	5	PPS	41
003943402020	MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS	24/03/1989	REGULAR	5	PPS	41
003883002003	MARIA DO CARMO GOMES VIEIRA	21/05/1992	REGULAR	5	PPS	18
004123712097	MARIA DO CARMO SILVA RIBEIRO	18/09/2003	REGULAR	5	PPS	128
003920082097	MARIA DO ROSARIO SOUSA SILVA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	33
003943642003	MARIA DO SOCORRO COSTA	07/08/1988	REGULAR	5	PPS	41
004123862070	MARIA DO SOCORRO FERNANDES ALMEIDA	23/09/1999	REGULAR	5	PPS	104
003992032097	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA GUIMARAES	23/09/1999	REGULAR	5	PPS	58
010390572003	MARIA DOS REIS DE SOUSA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	156
013739492020	MARIA HUMILDES PIRES DE SOUSA	01/08/2001	REGULAR	5	PPS	169
009761052054	MARIA ISABEL CAMARA DE OLIVEIRA	02/09/2001	REGULAR	5	PPS	37
003920822089	MARIA JOSE COSTA FILGUEIRAS DA CRUZ	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	33
003849002070	MARIA JOSE DA SILVA ARAUJO	25/04/1988	REGULAR	5	PPS	7
004065962046	MARIA JOSE DE ARAUJO	29/09/1999	REGULAR	5	PPS	84
004065972020	MARIA JOSE DE FREITAS LEITE	25/04/1988	REGULAR	5	PPS	84
003885212062	MARIA JOSE GOMES VIEIRA	21/05/1992	REGULAR	5	PPS	19
004201932003	MARIA LUCIA DA NOBREGA	07/08/1988	REGULAR	5	PPS	135
003885612054	MARIA LUCIA VIEIRA ALVES	04/10/2001	REGULAR	5	PPS	19
004214302070	MARIA LUIZA CORREIA DA PAZ	01/06/1988	REGULAR	5	PPS	142
004233452003	MARIA LUIZA MARTINS	24/03/1989	REGULAR	5	PPS	152
010400952089	MARIA MALBA XAVIER RODRIGUES	11/09/1995	REGULAR	5	PPS	4
009758642003	MARIA PEREIRA DA PAZ MONTEIRO	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	3
007422872038	MARIA ROSA DE JESUS SILVA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	132
012699382011	FABIO DE PADUA CARVALHAIS	01/08/2001	REGULAR	5	PPS	69
013904182038	FABIO GOMES BRITO FRANCO	01/08/2001	REGULAR	5	PPS	173
004047462003	FABIOLA DE BARROS	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	78
010397292097	FATIMA XAVIER DA SILVA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	128
015173492062	FERNANDA ALVES ARAUJO	23/09/1999	REGULAR	5	PPS	53
015769202089	FLAVIO FARIA MONTEIRO DE OLIVEIRA LIMA	20/09/2005	REGULAR	5	PPS	179
003832382046	AROLDO TEOFIL0 DA SILVA	24/03/1989	REGULAR	5	PPS	2
003837072062	FLAVIO FERREIRA MATOS	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	3
003934432089	FLORENTINO PEREIRA DE SOUZA	23/09/1999	REGULAR	5	PPS	38
003934522070	FRANCISCA CAMARA DE OLIVEIRA	02/09/2001	REGULAR	5	PPS	38
003866692062	FRANCISCO DAMASCENO MARTINS	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	13
003985732038	FRANCISCO NAZARIO DE MENEZES	25/09/1997	REGULAR	5	PPS	56
003838012038	FRANCISCO NEVES DE ASSIS JUNIOR	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	3
003961032062	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	02/06/1988	REGULAR	5	PPS	47
003935112062	FRANCISCO PAULO FERREIRA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	38
017420672097	GABRIEL SOUZA DE OLIVEIRA	02/09/2001	REGULAR	5	PPS	60
003986002046	GESI VIEIRA NASCIMENTO FILHO	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	56
009024832020	GESINEA BATISTA DO NASCIMENTO	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	57
007396152054	GILSON CAETANO DA SILVA	23/09/1999	REGULAR	5	PPS	51
003838922070	GISELDO LAURENTINO	07/08/1988	REGULAR	5	PPS	4
010855502054	GLAUCIA BRUNO DE SOUZA	30/10/2003	REGULAR	5	PPS	78
015155012038	ANDRE LUIS ARAGAO TAVARES	08/10/2003	REGULAR	5	PPS	46
003929272020	ANDREIA CAMPOS DE CARVALHO	24/03/1989	REGULAR	5	PPS	36
003855862046	ANDREIA VITORINO COELHO	30/10/2003	REGULAR	5	PPS	9
017750672097	ANDREZA MACEDO JUSTINIANO	30/10/2003	REGULAR	5	PPS	198
015170482097	HEYSLER LIMA DOS SANTOS	19/09/2002	REGULAR	5	PPS	177
003962342020	HONORATO FERREIRA GUIMARAES	03/06/1988	REGULAR	5	PPS	47
003986482097	ILIDIO VALERIO CABRAL NETO	30/10/2003	REGULAR	5	PPS	56
009761582062	ILMA MARIA DA SILVA FERREIRA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	38
015900652070	ILUSKA ARAGAO TAVARES	08/10/2003	REGULAR	5	PPS	53
004018042046	IRANI BARBOSA E SILVA	23/09/1999	REGULAR	5	PPS	68
003870242038	IRANILDE VICENTE DA CUNHA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	14



010817922011	ISAIAS LEAO MACHADO FELIX	30/10/2003	REGULAR	5	PPS	187
003839962062	ISRAEL SOUSA CASTRO	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	4
007391262097	IVANILDA GOMES VIEIRA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	17
003936862046	IZABEL BOMFIM	14/06/1992	REGULAR	5	PPS	38
003962982097	IZAIAS RIBEIRO DA SILVA	07/08/1988	REGULAR	5	PPS	47
004053072097	IZANILDA FERREIRA GONCALVES	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	80
003963102011	JADSON NOGUEIRA DE SOUZA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	48
004053242097	JAIME PEREIRA DA SILVA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	80
004159632020	JAIRO CARVALHO CUNHA	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	119
017618262062	JANDERSON DE SOUSA SANTOS	01/08/2001	REGULAR	5	PPS	191
004019452089	JANETE RIBEIRO NOGUEIRA	24/03/1989	REGULAR	5	PPS	68
008220462089	JEFFERSON FRANCISCO RIBEIRO	02/04/1993	REGULAR	5	PPS	137
003963372038	JESOMAR BENTO DE SOUZA	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	48
003871962070	JOAO BANDEIRA DE MELO	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	15
009765282003	JOAO BATISTA RIBEIRO DE SOUSA	30/10/2003	REGULAR	5	PPS	102
004086132097	JOAO GONCALVES	07/08/1988	REGULAR	5	PPS	91
004160382003	JOAO SENA PEREIRA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	119
003964152097	JOAQUIM ALVES DOS SANTOS	14/03/1988	REGULAR	5	PPS	48
011939302038	JOAQUIM FERNANDO DIAS SCARTEZINI E SILVA	16/04/2004	REGULAR	5	PPS	72
009036402070	JONIO ALEXANDRE RIBEIRO DE MELO	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	12
010400192020	JORGE ALMEIDA DE SOUZA	23/09/1999	REGULAR	5	PPS	93
003964352038	JORGE LUIZ DE AGUIAR TAVARES	08/10/2003	REGULAR	5	PPS	48
003841862038	JORGE MARQUES DOS SANTOS	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	5
007391762054	JOSE AROLDO SABOIA ARAGAO	08/10/2003	REGULAR	5	PPS	48
003842182054	JOSE BARREIRA FILHO	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	5
003914932038	JOSE CARLOS BIANO	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	31
003843052003	JOSE PEREIRA DA SILVA	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	5
009040112003	JOSE RICARDO MELO ALBUQUERQUE	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	32
057650830574	JOSE ROBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA	01/08/2001	REGULAR	5	PPS	101
004057542062	JOSE ROSA DA CONCEICAO	29/09/1999	REGULAR	5	PPS	81
007409752038	JOSE TOMAZ DOS SANTOS	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	156
003916092003	JOSELIO NOGUEIRA DA SILVA	04/06/1988	REGULAR	5	PPS	31
000531802046	ANTENOR LACERDA DE LIMA	08/10/2003	REGULAR	5	PPS	83
003929602046	ANTONIO ALVES DE SOUZA	25/05/1989	REGULAR	5	PPS	36
003953822038	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	25/05/1989	REGULAR	5	PPS	44
004173512011	ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA JUNIOR	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	124
003831732062	ANTONIO GREGORIO DE ARAUJO	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	1
010404422020	ANTONIO JORGE SILVA SANTOS	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	8
004098272070	ANTONIO MONTEZUMA DO NASCIMENTO	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	95
004080882020	ANTONIO RAFAEL DOS SANTOS	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	89
003930162054	APORE LUCIANO FREIRE	14/06/1992	REGULAR	5	PPS	36
004004642070	ARNOLDO MACEDO DA SILVA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	63
003906402003	ASTROGILSON ALVES DE FREITAS	23/09/1999	REGULAR	5	PPS	27
004040522003	CARLOS ALBERTO LUSTOSA DE ALENCAR	01/06/1988	REGULAR	5	PPS	75
004081452054	CARLOS GUILHERME MARCAL DE SOUZA	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	89
004238612038	CARLUCIO DE OLIVEIRA DA SILVA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	155
007401822054	CATIA SILENE CAVALCANTE TORRES	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	135
003833462011	CELIO MILITAO DE OLIVEIRA	25/08/1988	REGULAR	5	PPS	2
003956132003	CERES BATISTA DE SOUSA	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	45
003859902089	CICERO FERREIRA LOPES	22/04/1994	REGULAR	5	PPS	11
010397302020	CIDENITE XAVIER DA SILVA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	11
007418152097	CLAUDIA DA CUNHA BEZERRA	06/01/1994	REGULAR	5	PPS	11
013619422003	CLAUDIA MARIA DA SILVA FIRMO	25/09/1999	REGULAR	5	PPS	173
004001952089	ANGELA ANTUNES DOS SANTOS	24/05/1988	REGULAR	5	PPS	63
010395642046	ANGELA PINTO DE LIRA LIMA	09/10/1999	REGULAR	5	PPS	175
010401672097	ANGELO BADU RABELO	15/09/1995	REGULAR	5	PPS	15
003856092070	ANISIO GOMES VIEIRA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	9
003931532062	CLAUDIO ODILON DA COSTA SILVA	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	37
003907672089	CLEONYCE CARVALHO DE OLIVEIRA	24/03/1989	REGULAR	5	PPS	28
003956612003	CLOVIS PEREIRA BATISTA	14/03/1988	REGULAR	5	PPS	45
010418052097	CRISTIANE TOBIAS DE MELO	01/08/2001	REGULAR	5	PPS	163
003834292089	CRISTINA MARIA NETO	24/02/2003	REGULAR	5	PPS	2
003931882097	DARCI DA CUNHA PIMENTA	08/10/2003	REGULAR	5	PPS	37
009780552062	DARCI RAMOS NASCIMENTO	15/11/1990	REGULAR	5	PPS	79
003931892070	DARCY JOAQUIM DA FONSECA	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	37
004102212054	DELMA FATIMA DO NASCIMENTO	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	96
009038512054	DEOCLECIANO COSTA FARIAS	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	64
004155212011	DEUSELI CIRINO DE PAIVA	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	117
004043212097	DEUSELITA FRANCISCA DOS SANTOS FARIAS	07/08/1988	REGULAR	5	PPS	76
003861832003	DIOGENES SILVEIRA DE OLIVEIRA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	11
003957402038	DIVINO ANTONIO DE JESUS	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	46
003957462020	DJACIRA NONATO DA COSTA	24/03/1989	REGULAR	5	PPS	46
003957702054	DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS FILHO	02/06/1988	REGULAR	5	PPS	46
004009482070	EDECIO JOSE BORGES	30/10/2003	REGULAR	5	PPS	65
003835062054	EDESIO CORDEIRO DE ARAUJO FILHO	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	2
004044492054	EDIMAR RIBEIRO DA SILVA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	77
004175292089	EDIVAN FERREIRA GOMES	09/07/1995	REGULAR	5	PPS	125
008561950281	EDMILSON ALVES DA CUNHA	30/10/2003	REGULAR	5	PPS	59
004045182011	EDSON DA SILVA OLIVEIRA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	77
004045422046	EDVALDO DIAS CARVALHO JUNIOR	30/10/2003	REGULAR	5	PPS	77
015767832038	EDVALDO DIAS CARVALHO NETO	30/10/2003	REGULAR	5	PPS	149
004010632097	ELDA AGUIAR DA SILVA BORGES	30/10/2003	REGULAR	5	PPS	65
003933272003	ELIANA DUARTE LOPES	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	37
015897572054	ELIANE RIBEIRO DE SOUSA	30/10/2003	REGULAR	5	PPS	136
014181052038	ELLEN BRUNO DE SOUZA	30/10/2003	REGULAR	5	PPS	83
004194752062	ERENICE DOS SANTOS OLIVEIRA	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	132
007416762089	ERLEON PEREIRA DA SILVA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	64
003836632003	EUNICE PEREIRA DA ROCHA BARREIRA	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	3



003836692003	EUTIMIO ALVES DE SOUZA	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	3
003984922038	EVA MARIA DA SILVA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	55
004012512089	EVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	16/06/1989	REGULAR	5	PPS	66
003959732020	EVANI SILVA OLIVEIRA	23/09/1999	REGULAR	5	PPS	46
009022262003	EVERALDO LOPES BARBOSA	23/09/1999	REGULAR	5	PPS	106
004047412097	EXPEDITO XIMENES MELO	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	78
015771302003	FABIANO DA SILVA SOUZA	01/08/2001	REGULAR	5	PPS	182
010428082097	FABIO ARAGAO TAVARES	08/10/2003	REGULAR	5	PPS	45
004035182062	ADELINA CARDOSO DE MACEDO	24/02/1989	REGULAR	5	PPS	74
014227702038	ADILA MARIA STEMLER	30/10/2003	REGULAR	5	PPS	146
012233492089	ADRIANO ROGERIO DOS SANTOS	01/08/2001	REGULAR	5	PPS	65
003904122011	AFONSO ALVINO DA SILVA	01/06/1988	REGULAR	5	PPS	27
004237872003	AGNELO RODRIGUES DA SILVA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	155
004079812070	ALAIN FERREIRA SANTOS	24/03/1989	REGULAR	5	PPS	89
003829892089	ALBA TEREZA BANDEIRA DE MELO	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	1
003952382003	ALBINA MATIAS CLEMENTINO	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	44
015781482089	ALDENI PEREIRA DOS ANJOS	30/10/2003	REGULAR	5	PPS	134
004000362062	ALDENORA MACEDO DA SILVA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	62
004172782070	ALICIO RODRIGUES BOAVENTURA	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	124
014887212054	ALLAN RICARDO SILVA	25/08/1999	REGULAR	5	PPS	175
003854882046	ALMIR FERNANDES DA SILVA	01/06/1988	REGULAR	5	PPS	9
004095742003	ALVARO DE JESUS SILVA YANEZ	28/11/2000	REGULAR	5	PPS	94
004095992054	AMILTON CORDEIRO DA CUNHA	07/08/1988	REGULAR	5	PPS	94
003855402062	ANA CRISTINA BORGES DOS SANTOS	14/06/1992	REGULAR	5	PPS	9
004080112046	ANA CRISTINA GOMES DA SILVA	24/03/1989	REGULAR	5	PPS	89
003830422003	ANA LUCIA DE ARAUJO	25/05/1988	REGULAR	5	PPS	1
009754772062	ANA LUCIA GOMES VIEIRA	24/05/1992	REGULAR	5	PPS	9
003855542062	ANA LUCIA ROCHA FREITAS	07/08/1988	REGULAR	5	PPS	9
014178322003	ANA PAULA COUTINHO RODRIGUES ALMEIDA	01/10/2001	REGULAR	5	PPS	70
003952272046	AIRTON NUNES DA SILVA	22/09/2001	REGULAR	5	PR	44
003952302046	ALBANIR APARECIDA BORGES	30/06/1986	REGULAR	5	PR	44
003953352011	ANGELA MARIA MATOS DOS SANTOS	04/08/1987	REGULAR	5	PR	44
003958132020	EDNA CARDOSO LUCIO DE SOUZA	04/08/1987	REGULAR	5	PR	46
003959072046	EMILIA FERNANDES MIRANDA	14/09/1999	REGULAR	5	PR	46
003990322003	MANOEL TORRES RODRIGUES SOBRINHO	10/01/1991	REGULAR	5	PR	57
015167812003	SILVIA ALVES DE ANDRADE	29/09/2005	REGULAR	5	PR	177
017421342097	ADRIANA ROSA DA SILVA	20/11/2000	REGULAR	5	PR	172
015777882003	KATIA DA SILVA OLIVEIRA	27/09/2001	REGULAR	5	PR	136
015778872089	FERNANDO BARBOSA SOUSA	20/06/2000	REGULAR	5	PR	141
015779912020	PATRICIA OLIVEIRA DE ASSIS	17/08/2005	REGULAR	5	PR	183
015780012054	ERICA PATRICIA XAVIER	21/02/2006	REGULAR	5	PR	182
017414422038	ELIEZER DE ALMEIDA SANTOS	12/12/2001	REGULAR	5	PR	157
017415402038	SAULO REIS BORGES	25/09/2000	REGULAR	5	PR	109
017417942054	ERIVALDO CARDOSO COSTA	28/01/2005	REGULAR	5	PR	157
017421232038	THAIS DE OLIVEIRA RIBEIRO	30/09/2005	REGULAR	5	PR	177
015771842097	ROSALINA FRANCISCA SAIS	30/03/2006	REGULAR	5	PR	38
017423432003	DIEGO VENCERLAU DOS SANTOS	24/11/2000	REGULAR	5	PR	174
017428302003	GLEISTON JOSE DIAS MARTINS	26/09/2001	REGULAR	5	PR	192
004082942003	ELIZABETH CARLOS PEREIRA LEITE	04/08/1987	REGULAR	5	PR	90
004083312089	ETELVINA ROSA DE MIRANDA	04/08/1987	REGULAR	5	PR	90
004083862054	FRANCISCO CARLOS DA SILVA	08/08/1987	REGULAR	5	PR	90
004084342097	GENY MARCIA DE CARLOS PEREIRA LEITE	04/08/1987	REGULAR	5	PR	90
004065722070	MARIA IVONE NETO DE OLIVEIRA	04/08/1987	REGULAR	5	PR	84
004088122038	LUCIMAR REIS DE SOUZA	04/08/1987	REGULAR	5	PR	91
004089742003	MARIA DO SOCORRO NICACIO DE BRITO	03/10/2005	REGULAR	5	PR	92
004094272011	ADALBERTO DA CONCEICAO ALVES	07/03/1990	REGULAR	5	PR	94
004094402097	ADEITON RIBEIRO DA SILVA	04/08/1987	REGULAR	5	PR	94
004095902011	AMANTINO SOARES DE OLIVEIRA	04/08/1987	REGULAR	5	PR	94
004095922089	AMARO CORREIA DA SILVA FILHO	05/08/1991	REGULAR	5	PR	94
004096102003	ANA FERREIRA	30/06/1986	REGULAR	5	PR	94
004096612046	ANGELA MARIA DE JESUS PIMENTEL	01/07/1989	REGULAR	5	PR	94
004096742062	ANICIA BATISTA DE SOUSA	22/02/2002	REGULAR	5	PR	94
010405342089	ANA LUCIA PEDREIRA DOS SANTOS	17/08/2005	REGULAR	5	PR	99
004124482003	MARIA HELENA CAMPOS FERREIRA	01/08/1991	REGULAR	5	PR	104
019314532011	THAMARA DE LIMA SILVA	17/08/2005	REGULAR	5	PR	44
019331032070	ANTONIO GERMANO DE ARAUJO FILHO	28/03/2005	REGULAR	5	PR	210
019339862003	ELIZANGELA DA SILVA BATISTA	14/01/2004	REGULAR	5	PR	229
019340062003	FLAVIO SILVA GOMES	03/10/2005	REGULAR	5	PR	228
010402102011	LOURIVAL ALVES PEREIRA	04/08/1987	REGULAR	5	PR	64
010402332003	ZILMAR DOS SANTOS	26/09/2003	REGULAR	5	PR	64
010402642003	ALONSO DIAS DOS SANTOS	25/06/2004	REGULAR	5	PR	49
010429982003	TAIS REIS BORGES	24/09/2000	REGULAR	5	PR	12
010406602038	ANA DE JESUS GOMES LOPES	06/12/2001	REGULAR	5	PR	135
010413332020	MARIA APARECIDA HENRIQUE RIBEIRO	26/09/2001	REGULAR	5	PR	100
010420652070	SOLANGE MOREIRA COUTINHO	06/05/1994	REGULAR	5	PR	70
010421842003	SIMONE PEREIRA MAGALHAES	23/02/2005	REGULAR	5	PR	178
010427222089	MARIA DA GLORIA PINTO	13/05/1997	REGULAR	5	PR	14
010428812003	CENISE REGINA DE SOUZA	20/06/2000	REGULAR	5	PR	23
010429142003	MERCILEI ANTONIO FERREIRA DA SILVA	27/09/2001	REGULAR	5	PR	150
010429382070	CRISTIANE OLIVEIRA SANTOS	16/09/2000	REGULAR	5	PR	10
004123232097	MARIA DE LOURDES DE SOUZA	04/08/1987	REGULAR	5	PR	104
017758392046	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	30/03/2006	REGULAR	5	PR	195
004238182046	ANTONIA DANTAS DE OLIVEIRA ROSA	25/09/2001	REGULAR	5	PR	155
003997532070	VANDERLAN GUEDES CHAVES	09/08/1991	REGULAR	5	PR	60
003997762062	VILCE BRITO DE GODOI	25/03/1990	REGULAR	5	PR	60
003997822003	VILZIA BRITO DE GODOI	20/03/1990	REGULAR	5	PR	60



004000542046	ALEXANDRE VIEIRA DIAS	05/09/2001	REGULAR	5	PR	62
004000692020	ALIRIO LUIZ RODRIGUES	27/09/2001	REGULAR	5	PR	62
004003342097	ANTONIO FERRAZ DE PADUA	25/03/1990	REGULAR	5	PR	63
004004172054	ANTONIO TELIS DA SILVA	04/08/1987	REGULAR	5	PR	63
004005012054	AVELINO MAURICIO DE CARVALHO	04/08/1987	REGULAR	5	PR	64
003996212020	SANDRA SILVA SANTOS	04/08/1987	REGULAR	5	PR	60
004008662097	DILMA MAIA	25/03/1990	REGULAR	5	PR	65
004008982070	DIVINO OVIDIO DO NASCIMENTO	30/08/1989	REGULAR	5	PR	65
004009442046	DURVAL ALVES GANDARA	02/07/1986	REGULAR	5	PR	65
004010062003	EDNA DE SOUSA DA SILVA	04/08/1987	REGULAR	5	PR	65
009772692038	APOLINARIA DE JESUS OLIVEIRA	14/01/2004	REGULAR	5	PR	127
009772882003	MARIA DO SOCORRO SANTOS	25/07/1997	REGULAR	5	PR	101
009773292003	MARCOS ROSA	05/08/1991	REGULAR	5	PR	59
009775252003	VICENTE VALDETE GONCALVES DE ANDRADE	20/02/2000	REGULAR	5	PR	32
009775352089	SONIA MARIA GONCALVES DE ANDRADE	20/06/2000	REGULAR	5	PR	30
003949492046	SERVILIO HERNANE INACIO	04/08/1987	REGULAR	5	PR	43
015906262046	WILSON XIMENES ARAGAO DA ROCHA	20/06/2000	REGULAR	5	PR	25
015907142070	NATANY ROCHA DOROTEU	20/06/2000	REGULAR	5	PR	23
015911222054	MARIA LIMA DA SILVA	17/08/2005	REGULAR	5	PR	181
015911362054	EVANEIDE DE SOUZA PINTO	11/03/2002	REGULAR	5	PR	121
003945082011	MARIA RESENDE SANTIAGO CASELATO	02/06/2000	REGULAR	5	PR	41
003945442089	MARILEIDE BRAGA SILVA DOS SANTOS	30/08/1989	REGULAR	5	PR	41
003945462046	MARILENE ALVARENGA QUEIROZ	04/08/1987	REGULAR	5	PR	41
003992852038	MARIA NEUSA BORGES	04/08/1987	REGULAR	5	PR	58
003950632089	VANILSA BORGES LEAL DOS SANTOS	04/08/1987	REGULAR	5	PR	43
003952232011	AGUIDA CARLOS DIAS MARTINS	26/09/2001	REGULAR	5	PR	44
003899702054	RITA DE CASSIA SANTANA DA SILVA	17/08/2005	REGULAR	5	PR	25
004226012011	VALDEVINO ALVES DA COSTA	20/02/2005	REGULAR	5	PR	149
004228292046	EDSINO CARDOSO DA SILVA	27/09/2001	REGULAR	5	PR	150
004230902062	MARIA RITA SOUSA SANTOS	12/12/2001	REGULAR	5	PR	151
004231562020	ADIVAN FERREIRA DE ARAUJO	12/12/2001	REGULAR	5	PR	152
007399172003	IVAY PEREIRA DA SILVA	05/08/1991	REGULAR	5	PR	117
007418802097	MARIA NORMA FEITOSA DE MELO	25/03/1990	REGULAR	5	PR	10
009038492038	RICARDO DA SILVA ROSA	27/10/2000	REGULAR	5	PR	2
009039512011	MOISES SOARES GONZAGA	10/01/1991	REGULAR	5	PR	113
009041192020	DENIA MAGNA SANTOS	05/08/1991	REGULAR	5	PR	117
009043612062	SALOMAO GOMES DA ROCHA	13/08/2003	REGULAR	5	PR	47
009044902062	WENDER CAIXETA DA SILVA	09/08/1991	REGULAR	5	PR	33
009048042097	SERGIO EBER DE MESQUITA PINTO	05/08/1991	REGULAR	5	PR	115
007413052003	LUCIANA MARIA DA SILVA	12/01/1991	REGULAR	5	PR	111
007417012020	LUIZ CARLOS CARVALHO BATISTA	09/09/2001	REGULAR	5	PR	93
014234882020	ANA BATISTA DE ARAUJO	14/01/2004	REGULAR	5	PR	136
007421362020	AKIO KUDO	25/09/2001	REGULAR	5	PR	156
007422332046	VANER SILVA	25/03/1999	REGULAR	5	PR	40
007423042070	ANA MARIA FREITAS SANTOS	29/05/2005	REGULAR	5	PR	186
007426052046	EUDO BARBOSA FERNANDES	05/08/1991	REGULAR	5	PR	32
007426432070	SANDRO PEREIRA DOS SANTOS	01/08/1991	REGULAR	5	PR	91
007427712097	MARIA BETHANIA LOPES MESQUITA	17/08/2005	REGULAR	5	PR	35
007427932003	JOSE BELCHIOR DA SILVA	05/04/2002	REGULAR	5	PR	3
007428452062	MARTA BARROS PINTO	05/08/1991	REGULAR	5	PR	16
003833092070	CARLOS GILDO FERREIRA PINTO	01/08/1991	REGULAR	5	PR	2
003912782070	ILTO ANJOS DE OLIVEIRA	04/08/1987	REGULAR	5	PR	30
003907692046	CLEUDES FERNANDES DE MEDEIROS	25/03/1990	REGULAR	5	PR	28
003909092038	EDSON FERREIRA LINS	03/07/1986	REGULAR	5	PR	28
003909622003	EMANUEL DELGADO FERREIRA	04/08/1987	REGULAR	5	PR	29
003910272003	FATIMA GOMES DE MELO	23/02/2005	REGULAR	5	PR	212
003911152020	FRANCISCO HENRIQUE DUARTE	04/08/1987	REGULAR	5	PR	29
003912052011	GLADYS CRISTINA RODRIGUES FERREIRA PINTO	20/06/2000	REGULAR	5	PR	30
003912632097	IDELUCE DE SOUSA FERREIRA	07/05/1989	REGULAR	5	PR	30
014233552003	FERNANDO DA CRUZ TOMAZ	04/10/2005	REGULAR	5	PR	90
003914092070	JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA	03/07/1986	REGULAR	5	PR	30
017428382062	KELLEN CRISTINE LOULY PINTO	17/08/2005	REGULAR	5	PR	47
017433732089	VANIA DA COSTA LIMA	05/04/2001	REGULAR	5	PR	176
015165692089	OSVALDO NUNES FERREIRA	22/09/2001	REGULAR	5	PR	167
015165872062	MARIA MARGARIDA DA CONCEICAO	25/09/2001	REGULAR	5	PR	167
015167162003	SELMA PEREIRA DE SOUZA	25/09/2001	REGULAR	5	PR	152
015167802011	SILVANA ALVES DE ANDRADE	26/09/2005	REGULAR	5	PR	177
009776102097	ELIAS NOGUEIRA SALGADO	25/05/1997	REGULAR	5	PR	113
004054482020	JOAO JORGE COSTA	01/08/1991	REGULAR	5	PR	80
009777052097	SINAMUR COTRINHO	05/08/1991	REGULAR	5	PR	124
009778092089	DARLENE DIAS DOS SANTOS	03/10/2005	REGULAR	5	PR	81
009778962097	HAMILTON REZENDE DOS SANTOS	05/08/1991	REGULAR	5	PR	41
009781252003	LUSENI LIMA DA SILVA SOUSA	29/05/2005	REGULAR	5	PR	4
009781782011	ANA NASCIMENTO BARBOSA	02/10/2005	REGULAR	5	PR	207
004053742054	JOABE RODRIGUES DE SOUSA	04/08/1987	REGULAR	5	PR	80
004054142089	JOAO BEZERRA LOPES	04/08/1987	REGULAR	5	PR	80
015770082070	EDUARDO FERNANDO SILVA MIRANDA	29/09/2005	REGULAR	5	PR	182
004056032054	JOSE CLEBIO DIAS DE SOUSA	25/03/1990	REGULAR	5	PR	81
004056052011	JOSE CORDEIRO DE PADUA	01/08/1991	REGULAR	5	PR	81
004056932003	JOSE LOPES DA SILVA	10/07/1996	REGULAR	5	PR	81
004062262046	MARIA ALMEIDA DA SILVA	15/04/1997	REGULAR	5	PR	83
004064502003	MARIA DIAS DA SILVA	25/03/1990	REGULAR	5	PR	83
004065382070	MARIA FERREIRA DE PADUA	01/08/1991	REGULAR	5	PR	84
015767322097	MARCIO LEANDRO DE OLIVEIRA ROSA	25/09/2001	REGULAR	5	PR	155
015770032062	ELIANE MARTINS DE MELO LEAL	29/09/2005	REGULAR	5	PR	182
004085572046	IVAN LUIZ DE SOUZA	04/08/1987	REGULAR	5	PR	91
004067122062	MARIA SABINA ALVES DE BARROS	13/09/2005	REGULAR	5	PR	84
004068442003	MARLY NUNES DIAS	27/10/2000	REGULAR	5	PR	85



004076912054	TEREZA FERREIRA GUSMAO	25/07/1987	REGULAR	5	PR	88
004078362054	VILAR MACHADO DE OLIVEIRA	25/07/1987	REGULAR	5	PR	88
003839852003	IRISLEIDES ALVES FEITOSA	25/03/1990	REGULAR	5	PR	4
003840122038	IVANILDO DE OLIVEIRA E SILVA	09/08/1991	REGULAR	5	PR	4
003841102038	JOAO CAMILO BARBOSA	04/08/1987	REGULAR	5	PR	4
003841152046	JOAO CLIMACO SOLINO DE CARVALHO	14/06/2000	REGULAR	5	PR	4
003841382038	JOAO OTAVIO PEREIRA	09/08/1991	REGULAR	5	PR	5
003844772038	LUCIANO BARROSO DE OLIVEIRA	29/09/2005	REGULAR	5	PR	6
010397702011	HELAINÉ DE SOUZA LIMA	25/02/1990	REGULAR	5	PR	59
003845262054	LUZANIRA FORTUNATO DOS SANTOS	04/08/1987	REGULAR	5	PR	6
010386132003	CLARINDO SOARES DA SILVA	05/08/1991	REGULAR	5	PR	16
010386532003	ADRIANO BATISTA DA SILVA LIMA	05/09/1991	REGULAR	5	PR	98
010387212089	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	05/08/1991	REGULAR	5	PR	91
010387222062	FRANCINETE ALVES DE AGUIAR SILVA	05/08/1991	REGULAR	5	PR	90
010388532020	ANA PAULA DE OLIVEIRA	23/02/2005	REGULAR	5	PR	91
010391542011	JOAQUIM DE ARAUJO LIMA	20/06/2000	REGULAR	5	PR	66
010394122054	OLGA RIBEIRO DOS SANTOS	25/06/1997	REGULAR	5	PR	163
003904872038	ANA MARIA MARTINS	04/03/1990	REGULAR	5	PR	27
015153352054	ROSE CARDOSO DOS SANTOS	20/06/2000	REGULAR	5	PR	149
012999432011	MARIA NEUZA DA SILVA ARAUJO	12/12/2001	REGULAR	5	PR	152
013014052062	ANDREIA LOREDA TEZONE DA SILVA	17/08/2005	REGULAR	5	PR	169
013014212089	MARIA JOSE JACO ALVES FILHA	29/05/2005	REGULAR	5	PR	168
013014832089	OSMAIR DE OLIVEIRA SOUZA	27/09/2001	REGULAR	5	PR	155
013017192054	REGINALDO DOS SANTOS CARVALHO	13/08/2003	REGULAR	5	PR	166
009752712046	MARIA ALVES DA SILVA	12/12/2002	REGULAR	5	PR	155
015149602097	MARIA JOSE MONTEIRO DO NASCIMENTO	28/11/2001	REGULAR	5	PR	68
015150152011	MARCIA REGINA MAGALHAES RODRIGUES	02/10/2005	REGULAR	5	PR	176
012993172046	MARIA JOSE FERREIRA BARROS DA SILVA	30/03/2006	REGULAR	5	PR	24
015160472054	ELIETE DA SILVA PEREIRA	25/09/2001	REGULAR	5	PR	167
015163532097	PEDRO HENRIQUE ALVES	13/09/2001	REGULAR	5	PR	24
015163982097	SELMA DAS GRACAS SANTOS	29/05/2003	REGULAR	5	PR	177
015164382011	CONCEICAO DE MARIA SILVA	12/12/2001	REGULAR	5	PR	167
011946672097	VALDENIA PARENTE TIMBO	17/02/2001	REGULAR	5	PR	112
061328910507	MARIA GECILDA DA CONCEICAO DE JESUS	29/05/2005	REGULAR	5	PR	34
068211120507	NEUSA DIAS GUEDES	30/03/2006	REGULAR	5	PR	2
041058101007	ELOIDES COELHO DE SA	17/08/2005	REGULAR	5	PR	191
041529451066	JULIA DANIELA COSTA MELO	19/05/2005	REGULAR	5	PR	201
004238422070	AROLDO NUNES DE OLIVEIRA	25/09/2001	REGULAR	5	PR	155
004238502089	BENEDITA SOUSA SILVA	12/12/2001	REGULAR	5	PR	185
004238752038	CLOVES GOMES DA SILVA	04/08/1987	REGULAR	5	PR	155
004239622089	IDELMAR ALVES DA SILVA	04/08/1987	REGULAR	5	PR	155
004395052003	ANTONIO SILVIO SARDINHA DA COSTA	17/08/2005	REGULAR	5	PR	211
016321292046	SILVANA LACERDA NORONHA	12/12/2001	REGULAR	5	PR	184
017754442054	ANDREIA ONORIO PEREIRA DOS SANTOS	04/10/2005	REGULAR	5	PR	200
004234082011	ADALBERTO ALVES FERREIRA	25/03/1990	REGULAR	5	PR	153
017761002003	UELTON PEREIRA DA SILVA	30/09/2005	REGULAR	5	PR	203
017762562011	DELANGE ARANDAS DA SILVA	17/08/2005	REGULAR	5	PR	203
012839852003	CLEMIUDA OLIVEIRA NASCIMENTO	16/09/2000	REGULAR	5	PR	26
116152210248	JOSE RAFAEL PEIXOTO JUNIOR	03/03/2006	REGULAR	5	PR	226
004416371066	MARIA DAS GRACAS SOUZA DE OLIVEIRA	30/03/2006	REGULAR	5	PR	25
001393472020	RICARDO FRAIZ VASQUES	10/08/1987	REGULAR	5	PR	22
013995752089	JUSCELIO FERREIRA DA SILVA	25/09/2001	REGULAR	5	PR	167
007396682062	NANCY LOULY	13/09/2005	REGULAR	5	PR	46
003888692003	NAIR DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	10/01/1991	REGULAR	5	PR	21
003896562003	TEREZINHA FEITOSA DE MELO	25/03/1990	REGULAR	5	PR	24
003888902089	NEDEIR LUIZ BORGES	25/09/2000	REGULAR	5	PR	21
003891032089	PAULO TRINDADE ROBERTO	25/03/1990	REGULAR	5	PR	21
003893472020	ROSANGELA MARTINS DE SOUZA	06/08/1987	REGULAR	5	PR	22
003893752089	ROSIMERE FERREIRA DA CRUZ	05/08/1991	REGULAR	5	PR	22
003893832097	RUBENS DUTRA FILHO	03/12/2007	REGULAR	5	PR	22
003895392046	SILVIO JOSE DE SOUZA QUEIROZ	05/08/1991	REGULAR	5	PR	23
003895702003	SONIA MARIA ABREU COSTA	29/07/1987	REGULAR	5	PR	23
004233972020	VICENTE PEREIRA DA SILVA	12/12/2001	REGULAR	5	PR	152
003898002089	VILMAR FARIAS DE SOUZA	05/08/1991	REGULAR	5	PR	24
003899262089	JOAO RUFINO DA SILVA	22/09/2000	REGULAR	5	PR	25
003899362054	REGINALDO BAPTISTA DE OLIVEIRA	20/06/2000	REGULAR	5	PR	180
017621602070	ARIOVALDO FRANCISCO CHAGAS	27/09/2005	REGULAR	5	PR	191
017622772089	TATIANE NUNES ALVES	04/10/2005	REGULAR	5	PR	191
086376300167	MONICA TENORIO DA ROCHA	21/10/2003	REGULAR	5	PR	187
003449862062	ROSIMAR DUTRA RIBEIRO	13/09/2005	REGULAR	5	PR	118
014881212070	WESCLEY DA CRUZ TOMAZ	30/09/2005	REGULAR	5	PR	93
014884242003	WALTER JACINTO CAMPOS	20/01/2006	REGULAR	5	PR	204
014886222070	FRANCISCO NUNES FIGUEREDO	03/10/2005	REGULAR	5	PR	173
014887692003	CLEONICE FERREIRA GOMES	22/11/1999	REGULAR	5	PR	116
011325632011	ROSANA FERREIRA BERNARDES	17/12/2002	REGULAR	5	PR	127
014184182046	RENILSON FERREIRA LIMA	17/08/2005	REGULAR	5	PR	174
073234540507	JOAO BATISTA DE CARVALHO PEREIRA	17/08/2005	REGULAR	5	PR	183
074001650558	FATIMA DE MARIA DA SILVA LIRA	17/08/2005	REGULAR	5	PR	80
004945642062	CELIA MARIA ALVES PANTA SANTOS	15/01/2004	REGULAR	5	PR	149
014174882003	CARLOS EDUARDO GOMES DOS SANTOS	25/09/2001	REGULAR	5	PR	152
014178002011	DERCILIO RIBEIRO AMERICO	25/09/2001	REGULAR	5	PR	167



014181012003	ELLEN MERYLIN VIEIRA FREITAS	13/08/2003	REGULAR	5	PR	135
014182482038	MARIA DA CONCEICAO MATOS NORONHA	02/10/2005	REGULAR	5	PR	175
014887842038	LOIDE DE LIMA SILVA	13/09/2005	REGULAR	5	PR	70
014184202062	SILVANO RIBEIRO AMERICO	26/09/2001	REGULAR	5	PR	167
014184232003	JOAO RIBEIRO AMERICO	25/09/2001	REGULAR	5	PR	167
014184732070	RICARDO SANTANA RIBEIRO	20/06/2000	REGULAR	5	PR	24
027152341503	MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	17/08/2005	REGULAR	5	PR	195
028397430566	MILTON BENICIO DA CUNHA FILHO	28/09/2001	REGULAR	5	PR	85
098644480230	WAGNER DA SILVA CALDEIRA BRANT	19/09/2000	REGULAR	5	PR	134
031707071163	MARIA INACIO DE BRITO	17/08/2005	REGULAR	5	PR	243
102850300558	SILVANIA SANTOS DE SOUZA	17/08/2005	REGULAR	5	PR	249
007399342003	HUGO GOMES DOS SANTOS	20/06/2000	REGULAR	5	PR	138
004022622097	JOSE DE OLIVEIRA BALDOMIR	25/03/1990	REGULAR	5	PR	69
004012592038	EVANDRO VIEIRA DA COSTA	17/01/2002	REGULAR	5	PR	66
004012762038	FATIMA RODRIGUES	25/09/2001	REGULAR	5	PR	66
004015412003	GASPAR FRANCISCO DE OLIVEIRA	04/08/1987	REGULAR	5	PR	67
004017222062	HERALDO NOVAES SILVA	30/06/1986	REGULAR	5	PR	68
004017612070	ILDETE MARIA DOS SANTOS	25/07/1997	REGULAR	5	PR	68
004017742097	INACIO DE AQUINO LOPES	04/08/1997	REGULAR	5	PR	68
004017782011	INACIO RUFINO DOS SANTOS	26/09/2001	REGULAR	5	PR	68
003916132089	JOSENIR LUDUVICO CORREIA	04/08/1987	REGULAR	5	PR	31
003917252089	LUIZ ESTIMA DOS SANTOS	05/08/1991	REGULAR	5	PR	31
003920002038	MARIA DO CARMO NEVES GOMES	27/06/2000	REGULAR	5	PR	33
003923752046	PAULO BARBOSA SANTOS	28/09/2001	REGULAR	5	PR	34
014229952011	CLAUDIO DA SILVA CAETANO	17/06/1997	REGULAR	5	PR	174
014231862070	WILLIAN FERREIRA GOMES	20/06/2000	REGULAR	5	PR	118
014232952020	CLEBER ADRIANO DA SILVA	13/08/2003	REGULAR	5	PR	52
004121182003	MARIA APARECIDA FERREIRA TEIXEIRA	27/06/2000	REGULAR	5	PR	103
004110902003	ISABEL CASTRO PIRES	05/08/1991	REGULAR	5	PR	99
010400232003	JUVELIANE AGUIAR MENDES	12/12/2001	REGULAR	5	PR	155
039143740507	VALDETE DA SILVA EVANGELISTA	30/03/2006	REGULAR	5	PR	240
039495251066	JOSE CAVALCANTE FERREIRA	13/09/2005	REGULAR	5	PR	210
004096762020	ANISIO BATISTA DOS SANTOS	25/04/1996	REGULAR	5	PR	94
004097992089	ANTONIO GERALDO ALVES DE SOUSA	05/08/1991	REGULAR	5	PR	95
004102282020	DENISE MARIA DOS SANTOS SILVA	05/08/1991	REGULAR	5	PR	96
004105222020	EMANUEL FERREIRA BORGES	30/06/1986	REGULAR	5	PR	97
004109932070	HELIO SERGIO FERREIRA TEIXEIRA	20/06/2000	REGULAR	5	PR	99
010399152011	RITA ALVES DE ANDRADE	30/09/2005	REGULAR	5	PR	86
004111172062	IVETE RUBEM CAMPOS	05/08/1991	REGULAR	5	PR	99
004111802003	JANDIRA MENDES PEIXOTO	30/06/1986	REGULAR	5	PR	100
004113692011	JORGE PEREIRA DA SILVA	05/08/1991	REGULAR	5	PR	100
004115872020	JOSE RIBAMAR DE GOIS SANTOS	04/08/1987	REGULAR	5	PR	101
004117122038	JURISBERTO PIMENTEL	18/07/1989	REGULAR	5	PR	102
004117562054	LAZARO FERREIRA GOMES	05/01/1994	REGULAR	5	PR	102
004118712054	LUIS GONZAGA PEREIRA DA SILVA	01/08/1991	REGULAR	5	PR	102
004119302046	LUZIA ALVES ARAUJO DE GODOI	25/03/1990	REGULAR	5	PR	54
003836932020	FABIO GERALDO DE MELO	05/08/1991	REGULAR	5	PR	3
003845112070	LUIZ CARLOS ROMA	25/03/1990	REGULAR	5	PR	6
003838052062	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	04/08/1987	REGULAR	5	PR	3
004172332070	ZULEIDE FAUSTINO DE LIMA	07/07/1989	REGULAR	5	PR	123
035878091066	MARIA FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA	23/08/2005	REGULAR	5	PR	210
013614142020	IDENILTON PEREIRA DA SILVA	02/10/2005	REGULAR	5	PR	197
013614172070	DOMINGOS PEREIRA DA SILVA	25/06/1997	REGULAR	5	PR	53
013614202070	ALEXANDRE DANTAS DE CARVALHO CUNHA	28/09/2005	REGULAR	5	PR	80
013614622020	DOUGLAS GEMINIANO BARBOSA	26/09/2005	REGULAR	5	PR	142
015971032011	ELTON BARBOSA DE SOUSA	15/01/2002	REGULAR	5	PR	132
004168082097	NEEMIAS FERREIRA DE MACEDO	04/08/1987	REGULAR	5	PR	122
004168902097	PAULO ROBERTO ALVES DOS SANTOS	02/07/1986	REGULAR	5	PR	122
012693192070	ALAN RODRIGUES DE LIMA	30/09/2005	REGULAR	5	PR	166
004172812070	ALMIR MACEDO LACERDA	04/08/1987	REGULAR	5	PR	124
004174072003	BUSTER CLEBER BATISTA BEZERRA	04/08/1987	REGULAR	5	PR	124
004175942089	ESTELA AVELINO DE FIGUEIREDO	10/01/1991	REGULAR	5	PR	125
004178902046	JOSE LUIZ REGIS ALMEIDA	30/08/1989	REGULAR	5	PR	126
004187562038	ROSA FERREIRA BARBOSA	20/06/2000	REGULAR	5	PR	129
004187622089	ROSADALVA BEZERRA DE OLIVEIRA	27/09/2001	REGULAR	5	PR	129
004187902038	RUI GOMES ALVES	10/08/1987	REGULAR	5	PR	129
004191942038	ANTONIO CARLOS ROSA	02/02/1990	REGULAR	5	PR	131
004129192097	OLAVO DA SILVA AGUIAR	30/08/1989	REGULAR	5	PR	106
004135022046	UBIRATAN DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	25/03/1990	REGULAR	5	PR	108
004130052070	PAULO MARTINS DA SILVA	05/08/1991	REGULAR	5	PR	106
004131472097	REGINA LUCIA DE MEDEIROS	07/07/1989	REGULAR	5	PR	107
004131762020	RINALDI MAYA JUNIOR	30/06/1986	REGULAR	5	PR	107
004132662011	ROSILDA MARIA DA SILVA	04/08/1987	REGULAR	5	PR	107
004133062046	SANDRA ULHOA PINHEIRO FERREIRA	30/06/1986	REGULAR	5	PR	107
004133262097	SEBASTIAO DOMINGOS LOPES	02/07/1986	REGULAR	5	PR	107
004133542046	SERGIO MARTINS DA SILVA	16/03/2006	REGULAR	5	PR	107
020657421201	RAIMUNDO RICARDO DA SILVA	06/12/2001	REGULAR	5	PR	47
038210231015	TINTINA GOMES NEVES	13/09/2005	REGULAR	5	PR	210
038424291007	JANAINA CORREA DA SILVA	17/08/2005	REGULAR	5	PR	45
012230782020	SERGIO DO NASCIMENTO FERREIRA	13/04/1994	REGULAR	5	PR	165
012237742046	GILDENA SANTOS DA SILVA	30/09/2005	REGULAR	5	PR	69
046770550507	VALDECI MARQUES DOS SANTOS	16/03/2006	REGULAR	5	PR	240
020538072038	ELVIS FERREIRA LIMA	16/03/2006	REGULAR	5	PR	253
020538662097	BRUNA MARIA DA SILVA	29/03/2006	REGULAR	5	PR	252
013073352046	FLAVIA REGINA SOUSA DA CRUZ LIMA	22/06/2000	REGULAR	5	PR	90
004196982089	JEFFERSON GERALDO DA SILVA	04/08/1987	REGULAR	5	PR	133
004201492038	MARIA ESMERALDA BORGES FERREIRA	30/06/1986	REGULAR	5	PR	135
010379082089	MARIA LUCIA DA SILVA	17/08/2005	REGULAR	5	PR	78



010383992097	ALCIMAR GOMES MAGALHAES	23/01/1990	REGULAR	5	PR	80
010385072003	ALBERTO GOMES DA SILVA	10/08/2005	REGULAR	5	PR	79
010385512070	EDINALVA RODRIGUES ARAUJO	25/03/1990	REGULAR	5	PR	77
010385522054	ODALIA BATISTA DE OLIVEIRA	05/02/2000	REGULAR	5	PR	38
006850532070	JOAO PERCY DO CARMO PEREIRA	20/06/2000	REGULAR	5	PR	111
011684962089	MARCIO SILVA DE MORAES	20/06/1988	REGULAR	5	PR	99
007388182070	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS	05/08/1991	REGULAR	5	PR	6
007389162070	AREONICE PINTO DE MORAIS	14/11/2001	REGULAR	5	PR	64
007390932097	GILENO ALVES DOS SANTOS	05/08/1991	REGULAR	5	PR	93
007393192097	MARIA TERESA OLIVEIRA ALMEIDA	10/01/1991	REGULAR	5	PR	3
011681292020	LUZIA ROSA DA SILVA	17/11/1993	REGULAR	5	PR	163
011681512097	ERICA SILENE ALVES RUFINO	26/09/2000	REGULAR	5	PR	15
011683642038	ALESSANDRO RESENDE CASELATO	20/06/2000	REGULAR	5	PR	22
011683922097	MARILENE NUNES DA SILVA	25/09/2001	REGULAR	5	PR	156
004194882089	EVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	05/08/1991	REGULAR	5	PR	132
014664362046	MARIA SOUSA E SILVA	17/08/2005	REGULAR	5	PR	177
017433842038	EDIMAR MUNIZ DA ROCHA	27/09/2001	REGULAR	5	PR	185
019822582089	ALINE ROSANE DA SILVA SANTOS	02/10/2005	REGULAR	5	PR	240
019827622089	RAQUEL PETRONILHO RODRIGUES	13/05/2005	REGULAR	5	PR	216
018344262070	WELTON DA SILVA CAETANO	02/10/2005	REGULAR	5	PR	208
018344382003	EDUARDO DA SILVA CAETANO	30/09/2005	REGULAR	5	PR	208
018345592003	CAMILA DA SILVA MIRANDA	14/01/2004	REGULAR	5	PR	47
117533840205	LEONIA MARIA DE MORAIS	12/12/2001	REGULAR	5	PR	185
151399290183	LEONICE DA SILVA MIRANDA	28/10/2003	REGULAR	5	PR	25
014891342046	ALINE OLIVEIRA LOULI	17/08/2005	REGULAR	5	PR	175
013745702003	ADILINO GONZAGA DE SOUSA	20/06/2000	REGULAR	5	PR	124
004144872020	LITEMBERGUE FELISMINO DE SOUZA JUNIOR	05/08/1991	REGULAR	5	PR	113
004136762046	WILMAR PIMENTEL	23/03/1989	REGULAR	5	PR	108
004137632097	LENIMAR LEMOS CORREA	30/08/1989	REGULAR	5	PR	110
004138582097	ANTONIA MARIA MENDES	10/01/1991	REGULAR	5	PR	111
004140472089	DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO	20/06/2000	REGULAR	5	PR	112
004141002089	ELIEL DE SOUSA MENDES	02/10/1997	REGULAR	5	PR	112
004141562038	EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA	05/08/1991	REGULAR	5	PR	112
004142052054	FRANCISCO RAMOS DA SILVA	04/08/1987	REGULAR	5	PR	112
004144202011	JOSE MARIA FONSECA SILVA	02/07/1986	REGULAR	5	PR	113
015786682046	RODRIGO GUEDES DOS SANTOS	17/08/2005	REGULAR	5	PR	183
013893592097	PATRICIA MARCELINO DOS REIS	17/08/2005	REGULAR	5	PR	35
003872112046	JOAO BATISTA SPINDOLA SILVA	02/07/1986	REGULAR	5	PR	15
003872862062	JOAQUINA FARIAS DE SOUZA	05/08/1991	REGULAR	5	PR	15
003872962038	JOELCI CARVALHO DE OLIVEIRA BELO	09/08/1991	REGULAR	5	PR	15
003873752070	JOSE CANDIDO SOARES	04/08/1987	REGULAR	5	PR	15
003874422070	JOSE GERALDO DE BRITO	02/07/1986	REGULAR	5	PR	16
003882402038	MARIA DE FATIMA MILHOMEM CARVALHEDO	25/03/1990	REGULAR	5	PR	18
003884882003	MARIA IVANILDE SIQUEIRA SILVA	02/07/1986	REGULAR	5	PR	19
003884952038	MARIA JESUS DIAS DE HOLANDA NERIS	02/07/1986	REGULAR	5	PR	19
003872092020	JOAO BATISTA PERES	17/09/2000	REGULAR	5	PR	15
013894512003	FLAVIA SIMONE ALVES RUFINO	24/09/2000	REGULAR	5	PR	43
013896302003	GERALDO BISPO ALVES	13/09/2005	REGULAR	5	PR	52
013897952003	CLEYTON RODRIGUES NASCIMENTO SILVA	16/09/2000	REGULAR	5	PR	23
013901162089	CLEBER GOMES DA SILVA	12/12/2001	REGULAR	5	PR	167
013901572054	MARIA FAUSTINA DE MOURA	17/08/2005	REGULAR	5	PR	173
013902412054	DERIVALDO RIBEIRO AMERICO	25/09/2001	REGULAR	5	PR	157
013903692011	SIDNEY ROSA DA SILVA	20/02/1997	REGULAR	5	PR	174
015877581520	RAIMUNDO NONATO MENDES NASCIMENTO	17/08/2005	REGULAR	5	PR	47
003983182089	DALMIR JOSE DE OLIVEIRA	25/03/1990	REGULAR	5	PR	55
004206322003	VICENTE PAULO FRANCISCO DE CASTRO	25/03/1990	REGULAR	5	PR	136
003983972089	EDILSON ALVES DE ARAUJO	04/08/1987	REGULAR	5	PR	55
003989002038	JOVERCINA CIRINO BONIFACIO	02/07/1986	REGULAR	5	PR	57
004202262003	MARIA ROSARIA MACHADO COELHO	05/08/1991	REGULAR	5	PR	135
004203892054	PEDRO LOPES BANDEIRA	25/04/1997	REGULAR	5	PR	135
004018292003	IRLANDA HELENA CORREIA DE OLIVEIRA	08/02/1991	REGULAR	5	PR	68
017898971589	CONCEICAO DE MARIA OLIVEIRA NASCIMENTO	17/08/2005	REGULAR	5	PR	44
004025292062	JOVINIANO JACOBINA NETO	04/08/1987	REGULAR	5	PR	70
004029382003	MARCO AURELIO OLIVEIRA NEPOMUCENO	05/08/1991	REGULAR	5	PR	72
004032242011	MARIA DE FATIMA LIRA DOS ANJOS	27/10/2000	REGULAR	5	PR	73
004034602003	MARIA GORETE DO NASCIMENTO RODRIGUES	03/06/2003	REGULAR	5	PR	73
004035132054	ADAUTO BENEDITO DOS SANTOS	20/06/2000	REGULAR	5	PR	74
004035552003	AFONSO MARTINS DOS SANTOS	01/08/1991	REGULAR	5	PR	74
004037442089	ANGELA MARIA DIAS DA SILVA	25/03/1990	REGULAR	5	PR	74
004125212054	MARIA LUCIA DA SILVA MOREIRA	04/08/1987	REGULAR	5	PR	104
004125922046	MARIA ROCHA LINHARES	30/06/1986	REGULAR	5	PR	105
007412552003	EDIMAR JOAQUIM DE OLIVEIRA	03/10/2005	REGULAR	5	PR	152
007401942097	AMADO COSME SOUZA SILVA	03/02/1990	REGULAR	5	PR	69
007402252020	SUZY HELENA CARVALHO MAIA	25/03/1990	REGULAR	5	PR	67
007404562054	JURANDIR VIANA DA SILVA	23/02/2006	REGULAR	5	PR	136
007404632089	MARIA FATIMA DE MORAES BARBOSA	09/08/1991	REGULAR	5	PR	16
007406742062	ROSINEIDE ROCHA RODRIGUES	05/08/1991	REGULAR	5	PR	95
007406972054	MARIA CELESTE MENDONCA SOUSA	09/10/2001	REGULAR	5	PR	62
007410112054	REGINALVA SILVA	25/03/1990	REGULAR	5	PR	39
006278562062	LUCEVALDO AUGUSTO DE CARVALHO	10/01/1991	REGULAR	5	PR	11
007412692003	ADALBERTO XIMENES ARAGAO DA ROCHA	20/06/2000	REGULAR	5	PR	10
006794392046	MARINA SANTANA PEREIRA	27/10/2000	REGULAR	5	PR	115
018506962089	GISLANE MARTINS DE MELO LEAL	29/09/2005	REGULAR	5	PR	212
018509392089	PATRICIA DE OLIVEIRA PEREIRA	17/08/2005	REGULAR	5	PR	186
018511392020	TAIANE FERNANDES DA SILVA SOARES	30/09/2005	REGULAR	5	PR	211
018511862046	DIEGO DIAS DE FARIAS	13/09/2005	REGULAR	5	PR	211
018512542020	ELAINE DA SILVA ALVES	13/08/2003	REGULAR	5	PR	94
018567442046	FATIMA MENEZES SANTOS	17/08/2005	REGULAR	5	PR	83



004192142011	ANTONIO LIBERIO COELHO	05/08/1991	REGULAR	5	PR	131
004239732038	JACO GOMES DA SILVA	12/12/2001	REGULAR	5	PR	155
004241662054	MARIA NUNES DE OLIVEIRA	23/09/2001	REGULAR	5	PR	156
009760772062	VANILDO PINTO DE MORAIS	14/11/2001	REGULAR	5	PR	58
012699152020	BRUNO RODRIGUES BEZERRA	24/09/2000	REGULAR	5	PR	15
012701982003	SERGIO RABELO DA CRUZ	13/09/2005	REGULAR	5	PR	139
012702552020	MARIA ELENITA VERAS DA SILVA	27/06/2000	REGULAR	5	PR	76
007610652038	CELIA MARIA ESTEVES MAGALHAES	26/09/2003	REGULAR	5	PR	132
000577892089	EVA DUARTE DA CRUZ	14/01/2004	REGULAR	5	PR	70
009754812046	MICHELINY ALVES SANTOS	25/03/1990	REGULAR	5	PR	81
009756822054	ANTONIA ALEXANDRINA DA COSTA	06/05/1994	REGULAR	5	PR	65
009771312003	SALOMAO SAMPAIO DA SILVA	17/08/2005	REGULAR	5	PR	55
009761092089	MARCOS BRUNO CRUZ DA CUNHA	25/03/1990	REGULAR	5	PR	15
009761912089	ALVARO ALMEIDA ASSUNCAO	10/01/1991	REGULAR	5	PR	6
009762712003	CICERO PAULO DA SILVA	12/12/2001	REGULAR	5	PR	156
009765842003	LUZIA DOMINGOS DA SILVA	26/09/2001	REGULAR	5	PR	156
009767282020	IONE CAIXETA DE SOUSA	15/01/1997	REGULAR	5	PR	57
009768332054	REGINALDO CARDOSO DA SILVA	01/08/1991	REGULAR	5	PR	76
009769522089	PATRICIA GUEDES DOS SANTOS	25/04/1997	REGULAR	5	PR	64
009769602097	MARIA EDITE SOUZA	25/09/2001	REGULAR	5	PR	155
015784192038	VIVIANE SAMPAIO DA SILVA	20/06/2000	REGULAR	5	PR	43
003829342003	ABADIA EUGENIO DA SILVA	26/05/1997	REGULAR	5	PR	1
011686382038	MARTA GAMA DA SILVA	27/06/2000	REGULAR	5	PR	13
011688532003	MARIA APARECIDA GAMA ABREU	17/08/2005	REGULAR	5	PR	165
011688812054	CRISPIM DELFINO DE CARVALHO	16/03/2005	REGULAR	5	PR	212
016999902089	GEORGELLIS DE OLIVEIRA CARDOZO	05/10/2001	REGULAR	5	PR	179
024643151570	ZULENE BORGES DA SILVA	17/08/2005	REGULAR	5	PR	245
018133472097	PATRICIA CARDOSO DA COSTA	17/08/2005	REGULAR	5	PR	203
018134472054	ADRIANA OLIVEIRA LOULI	17/08/2005	REGULAR	5	PR	203
020118942054	NUBIA RIBEIRO DE SOUZA	30/03/2006	REGULAR	5	PR	215
011685012089	LUCIARA FRANCISCO DE MORAES	25/06/1988	REGULAR	5	PR	104
003830052054	ALEXANDRE CESARIO LOPES	12/12/2001	REGULAR	5	PR	1
003831402003	ANTONIO CARLOS PAIXAO SILVA	10/01/1991	REGULAR	5	PR	1
003833032089	CARLOS CESAR ALVES ARAUJO	04/08/1987	REGULAR	5	PR	2
017743502089	CARLOS EDUARDO CESARIO LOPES DA CRUZ	17/01/2002	REGULAR	5	PR	195
017746922020	NELCILEIDE DA SILVA FOLHA	23/03/2006	REGULAR	5	PR	200
020538792003	VERA PEREIRA DA COSTA	30/03/2006	REGULAR	5	PR	54
012698592089	LUZINETE LIMA DA SILVA	17/08/2005	REGULAR	5	PR	71
003965492003	JOSE MIRANDA DE OLIVEIRA FILHO	01/03/1991	REGULAR	5	PR	48
004149412062	SALOMAO JOSE DE FREITAS	10/01/1991	REGULAR	5	PR	115
004150812038	WILLIANS JORGE DA SILVA MATHIAS	04/08/1987	REGULAR	5	PR	115
004151582054	ALBERTINA SOARES DOS SANTOS SILVA	28/01/1990	REGULAR	5	PR	116
003959852062	FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA	26/07/1987	REGULAR	5	PR	46
003962612003	IRANITES ALVES FEITOSA	25/03/1990	REGULAR	5	PR	47
003963052054	JACQUELINE DIAS MAGERO	13/09/2005	REGULAR	5	PR	72
003963562003	JOANA PEREIRA DE SOUZA	05/08/1991	REGULAR	5	PR	48
003964522038	JOSE ANTONIO DE LIMA	25/07/1997	REGULAR	5	PR	48
004148312020	OLGA MARIA MENDES TAVARES REGO	20/06/2000	REGULAR	5	PR	114
003970512054	MARIA DE LOURDES ALVES	09/08/1991	REGULAR	5	PR	50
003971942054	MARIA JOSE BORGES	30/06/1986	REGULAR	5	PR	51
003972302054	MARIA LUCIA ALVES	09/08/1991	REGULAR	5	PR	51
003973362003	MARILINA PIRES MELONIO DA SILVA	05/11/1991	REGULAR	5	PR	51
003974792003	NEUZA CHAVES DE MATOS PEREIRA	04/08/1987	REGULAR	5	PR	52
003975732089	PAULO ROBERTO DA SILVA	25/06/1997	REGULAR	5	PR	52
003975922046	PEDRO LEMOS FILHO	10/04/2006	REGULAR	5	PR	52
003977702062	SANDRA MARIA PORTO FERNANDES	21/11/2000	REGULAR	5	PR	53
003981142020	ANA MARIA ALVES DIAS	02/07/1986	REGULAR	5	PR	54
009122692097	MAURO SERGIO SILVA DOS ANJOS	29/09/2005	REGULAR	5	PR	132
015787302038	FABIANA FAUSTINA DE SOUSA	17/08/2005	REGULAR	5	PR	183
013727162089	CLEONICE LOPES DOS SANTOS	30/03/2006	REGULAR	5	PR	195
013733962062	PATRICIA BATISTA CORDEIRO	01/02/2001	REGULAR	5	PR	117
013734492003	FRANCISCO NALDO NOGUEIRA AUGUSTINHO	27/09/2001	REGULAR	5	PR	150
013736102089	ALEX ALMEIDA DE SOUZA	27/09/2001	REGULAR	5	PR	152
013736442020	ELTON CASSIO DE OLIVEIRA ROSA	25/09/2001	REGULAR	5	PR	155
013741452046	JOSE MARIA FERREIRA DA SILVA	25/09/2001	REGULAR	5	PR	167
009035162089	WALLACE GOMES DE ALARCAO	25/09/2001	REGULAR	5	PR	155
009036522003	HOSANA LEANDRO DE AGUIAR	23/03/2006	REGULAR	5	PR	53
009037372038	DANIELA FELIX DE LIMA DE CARVALHO	10/01/1991	REGULAR	5	PR	14
009025682054	CESAR PEREIRA DA SILVA	05/08/1991	REGULAR	5	PR	116
004152462089	ANGELA MARIA DIAS DA SILVA	04/08/1987	REGULAR	5	PR	116
004152932003	ANTONIO DE SOUSA MORAES	18/05/1997	REGULAR	5	PR	116
004154482070	CICERA ALVES DOS SANTOS	04/08/1987	REGULAR	5	PR	117
004154752046	CLEODON PEREIRA DA SILVA	05/08/1991	REGULAR	5	PR	117
004155072062	DARCI PEREIRA DA SILVA	02/07/1986	REGULAR	5	PR	117
004156042089	EDSON PEREIRA DA SILVA	02/07/1986	REGULAR	5	PR	117
004156242020	ELI DE OLIVEIRA PINTO	07/05/1988	REGULAR	5	PR	117
004156902003	EVA BARRETO TOME	02/07/1986	REGULAR	5	PR	118
004157252070	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA	24/08/1989	REGULAR	5	PR	118
004048382054	FRANCISCO ALVES DE SOUSA	05/08/1991	REGULAR	5	PR	78
015169752089	ALDENIR ALVES FERREIRA	29/09/2005	REGULAR	5	PR	178
015173192046	DINALVA NASCIMENTO SOUZA	16/09/2000	REGULAR	5	PR	21
015173332003	SEBASTIAO FERREIRA MACHADO	16/09/2001	REGULAR	5	PR	120



0015181872011	ANGELINA FERNANDES DA SILVA	29/09/2005	REGULAR	5	PR	181
004039002097	ANTONIO RODRIGUES FERNANDES	30/04/1997	REGULAR	5	PR	75
004039232089	ARACI NOGUEIRA DOS SANTOS	29/09/2005	REGULAR	5	PR	75
004045332054	EDSON VIEIRA DA ROCHA	04/08/1987	REGULAR	5	PR	77
004047112070	EURIPEDIS DIAS FERREIRA DE LIMA	25/07/1997	REGULAR	5	PR	78
009025142062	ELIZABETE GOMES DA SILVA	12/12/2001	REGULAR	5	PR	155
004048932089	FRANCISCO FIRMO PEDROSA	04/08/1987	REGULAR	5	PR	78
004049422003	FULVIO VIGINI MACHADO	04/08/1987	REGULAR	5	PR	78
004050482070	GILVAN SANTOS DAS CHAGAS	14/01/2004	REGULAR	5	PR	79
004051332054	HILDA FERREIRA DE PADUA	01/08/1991	REGULAR	5	PR	79
004051742020	ILMA PETRONILHO RODRIGUES	30/05/2005	REGULAR	5	PR	79
004053552097	JEAN RODRIGUES DE SOUSA	04/08/1987	REGULAR	5	PR	80
009024782062	ANTONIO ARI PINHEIRO ROCHA	17/08/2005	REGULAR	5	PR	121
009025132089	CLAUDIMIRO GOMES DA SILVA	26/09/2001	REGULAR	5	PR	156
015169732011	MARONEIDE ALVES PEREIRA	29/09/2005	REGULAR	5	PR	177
003930872046	CARLOS ALBERTO ROCHA	20/11/1999	REGULAR	5	PR	36
003864752089	ERIVAN RODRIGUES DOS SANTOS	04/08/1987	REGULAR	5	PR	12
003865392089	EVANI GALVES DA SILVA	25/03/1990	REGULAR	5	PR	13
004204282003	REGINA MARTA FERREIRA	30/06/1986	REGULAR	5	PR	136
004204302011	REINALDO BONIFACIO FERREIRA	30/06/1986	REGULAR	5	PR	136
004204442011	RITA LINA FERREIRA	30/06/1986	REGULAR	5	PR	136
003870892089	IVETE TRINDADE ABREU	30/06/1986	REGULAR	5	PR	14
004210032046	GENOVEVA MARIANO DE OLIVEIRA	27/09/2001	REGULAR	5	PR	138
004212412003	LUIZ CLAUDIO DA SILVA E SILVA	05/08/1991	REGULAR	5	PR	138
004213282097	LUIZ CARLOS DA SILVA BEZERRA	21/09/2001	REGULAR	5	PR	142
004213492011	MARIA JACIRA SOARES LIMA	03/02/1986	REGULAR	5	PR	142
007429592020	CARLOS DOUGLAS MENDES PEREIRA	01/08/1991	REGULAR	5	PR	3
017627702020	MARIA ANICETO DA SILVA CORADO	30/09/2005	REGULAR	5	PR	191
003870192070	IRANEY RICARDO DE OLIVEIRA	05/08/1991	REGULAR	5	PR	14
015899822097	ANA FERNANDES DA SILVA	18/11/1999	REGULAR	5	PR	183
004216302003	MARIZA PIRES SILVA	03/07/1986	REGULAR	5	PR	143
042460171040	WILTON MARTINS DA SILVA	03/10/2005	REGULAR	5	PR	211
029003501546	LEUDILENE DA SILVA CARDOSO	17/08/2005	REGULAR	5	PR	244
021527841198	FRANCISCO BATISTA DE SOUSA	09/02/2006	REGULAR	5	PR	18
187383400159	MARISTELA PERUCCI DE SENA	17/08/2005	REGULAR	5	PR	197
250960720191	GISLANE FERREIRA DE LIMA	16/03/2006	REGULAR	5	PR	242
004214172003	MARIA LUCIA NUNES DA SILVA	03/10/2005	REGULAR	5	PR	142
004214602097	MARIA MARTA PIRES DA SILVA	24/04/1998	REGULAR	5	PR	142
004215602054	MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	25/07/1987	REGULAR	5	PR	142
009771622003	SONIA BRANQUINHO ALVES	05/08/1991	REGULAR	5	PR	133
004216782046	MATILDES SOARES LIMA	03/07/1986	REGULAR	5	PR	143
004217182070	MIRANICE PINTO DE MORAIS	12/12/2001	REGULAR	5	PR	143
004218012097	NEUZA BEZERRA DE QUEIROZ	10/01/1991	REGULAR	5	PR	143
004220492089	RAIMUNDA LENIRA ALVES DUARTE	19/05/1994	REGULAR	5	PR	144
004222842097	ROSIMARY MARTINS DE MELO LEAL	29/09/2005	REGULAR	5	PR	148
004222862054	ROSINALDO PEREIRA LEMOS	02/07/1986	REGULAR	5	PR	148
013766032011	ELZIVANIA MENDES NASCIMENTO	28/01/2002	REGULAR	5	PR	191
003866052003	FRANCISCA ALVES DE SOUSA RUFINO	25/09/2000	REGULAR	5	PR	13
003866072062	FRANCISCA ALVES FEITOSA	25/03/1990	REGULAR	5	PR	13
003926562070	TANIA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	04/08/1987	REGULAR	5	PR	35
003927002089	VALDEREZA JOSE SODRE	05/08/1991	REGULAR	5	PR	35
003927082038	VALDIR GOMES RABELO	20/06/2000	REGULAR	5	PR	35
003930692062	BERNADETE SANTOS MARTINS	30/06/1986	REGULAR	5	PR	36
003863642062	ELIAS TEIXEIRA DA SILVA	05/08/1991	REGULAR	5	PR	12
003933292062	ELIANA MARUNO	30/06/1986	REGULAR	5	PR	37
003933472046	ELIZOMAR PEREIRA DA SILVA	04/08/1987	REGULAR	5	PR	37
003933532097	ELPIDIO MARQUES COSTA NETO	16/06/2000	REGULAR	5	PR	37
003935462097	GILBERTO INACIO	04/08/1987	REGULAR	5	PR	38
003938262038	JOSE ARNALDO FONTENELE	17/08/2005	REGULAR	5	PR	37
003938532003	JOSE CORDEIRO NETO	20/06/2000	REGULAR	5	PR	39
003944412070	MARIA JOSE CAIXETA DOMINGUES	04/08/1987	REGULAR	5	PR	41
003902252003	TONIA MARIA PEDROSA ALVES	04/08/1987	REGULAR	5	PR	26
004158572011	HAROLDO LOPES DOS SANTOS	02/07/1986	REGULAR	5	PR	118
003852202020	ORACI DE MORAIS DIAS	14/09/2001	REGULAR	5	PR	8
004158952046	IRACI ALVES DE SIQUEIRA	17/08/2005	REGULAR	5	PR	118
004159482097	IZABEL DE MESQUITA PINTO	05/08/1991	REGULAR	5	PR	119
004159732003	JASON TEIXEIRA DE ARAUJO	19/12/1989	REGULAR	5	PR	119
004162312054	JURANDY PEREIRA DA SILVA FILHO	05/08/1991	REGULAR	5	PR	120
004163302038	LUIZA DE SOUSA BELO	02/07/1986	REGULAR	5	PR	120
003851422070	NAZARET APARECIDA DE MAGALHAES E SILVA	09/08/1991	REGULAR	5	PR	8
003852062070	ODELITE MARIA DE OLIVEIRA	03/10/2005	REGULAR	5	PR	12
003863262038	ELAINE RESENDE GODOY	02/07/1986	REGULAR	5	PR	12
003852602011	PAULO LEITE DOS SANTOS	26/05/1997	REGULAR	5	PR	8
003853182070	RAIMUNDO QUARESMA DE MORAIS	04/08/1987	REGULAR	5	PR	8
003854162070	AGNELO FERREIRA DA CRUZ	05/05/1991	REGULAR	5	PR	9
003854192011	AGUINALDO AUGUSTO DA SILVA	04/08/1987	REGULAR	5	PR	9
003857112054	ANTONIO MANOEL RODRIGUES	12/09/1986	REGULAR	5	PR	10
003857992097	ATAYDE BENEVIDES SANTOS PRADO	25/03/1990	REGULAR	5	PR	10
003858412038	BENEDITO DE OLIVEIRA GOMES	02/07/1986	REGULAR	5	PR	10
003862862003	EDNA FARIAS DE SOUZA	05/08/1991	REGULAR	5	PR	12
015904802062	RICARDO DE OLIVEIRA SANTOS	29/05/2005	REGULAR	5	PR	186
004006592038	CICERA LIRA DE AGUIAR	20/06/2000	REGULAR	5	PR	64
017746982011	JAQUELINE MAGALHAES RODRIGUES	17/07/2001	REGULAR	5	PR	200
017753922097	MARIA JOANA RODRIGUES MAXIMO	17/08/2005	REGULAR	5	PR	50
017754182062	LUCIANA BATISTA DE SOUSA	12/12/2001	REGULAR	5	PR	100
004242632070	SALVADOR DE SOUZA GOMES	04/08/1987	REGULAR	5	PR	156
010849682089	IVANICE SOARES DA SILVA	25/06/1997	REGULAR	5	PR	164
004242772070	SEBASTIAO ROSA	25/09/2001	REGULAR	5	PR	156



004243372046	ALDIMAR GOMES RABELO	17/08/2005	REGULAR	5	PR	157
004243432097	AMADEUS ALVES DA COSTA	28/01/2005	REGULAR	5	PR	157
004243462038	ANA ALVES DE SOUSA	28/01/2005	REGULAR	5	PR	157
004247202054	VANDA GONCALVES	23/02/2005	REGULAR	5	PR	158
006296242062	CLAUDIO DE JESUS LAMARCA	29/07/1987	REGULAR	5	PR	15
013301992038	JACIRA BARROS DA SILVA SOUSA	02/06/2000	REGULAR	5	PR	130
019345972062	WELIO PEREIRA DA SILVA	17/08/2005	REGULAR	5	PR	228
003869572011	HORACIO BELO FILHO	01/07/1986	REGULAR	5	PR	14
010849772070	ANISIO RODRIGUES DA SILVA FILHO	16/09/2000	REGULAR	5	PR	11
010855702003	EVA ANA DA ROCHA	17/08/2005	REGULAR	5	PR	74
010858082038	GERSONITA AMORIM BELTRAO	28/11/2000	REGULAR	5	PR	164
012560832097	MARIA JOANA ROSA DE FARIA	23/09/2001	REGULAR	5	PR	155
012561842038	SAVIO DA COSTA LIMA	25/09/2001	REGULAR	5	PR	156
012563222062	JAYME SILVA GONCALVES JUNIOR	04/04/1997	REGULAR	5	PR	140
012563512003	RUBENITE ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	24/05/1997	REGULAR	5	PR	130
012565802062	TANIA JAQUELINE ALVES DA SILVA	17/08/2005	REGULAR	5	PR	169
003902262097	TREVO DO PRADO	25/09/2001	REGULAR	5	PR	26
009038142003	EVANDRO ALVES BARAUNA	05/08/1991	REGULAR	5	PR	38
009027012070	MARIA DE FATIMA DE SOUSA SILVA	05/04/2002	REGULAR	5	PR	5
009028852046	ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS	05/08/1991	REGULAR	5	PR	92
009029392070	ALEXANDRE GOMES DE MATOS	23/02/2005	REGULAR	5	PR	2
009031512003	ALOISIO BEZERRA TORRES	24/06/1997	REGULAR	5	PR	2
009031592062	DIVINA HELENA GARCIA	21/09/2001	REGULAR	5	PR	54
103471080310	MAX LEANDRO DA SILVA MORAES	05/10/2007	REGULAR	5	PRB	147
014179902038	KELLE ALVES DA SILVA	17/09/2007	REGULAR	5	PRB	146
003870252011	IRANY DIAS DA SILVA	17/09/2007	REGULAR	5	PRB	14
003930732046	BRIZOLA MARIA RIBEIRO	13/03/2007	REGULAR	5	PRB	36
003998822070	WALBER CARVALHO MORAIS	13/03/2007	REGULAR	5	PRB	61
004130402054	PEDRO FELIPE SANTIAGO	16/09/2007	REGULAR	5	PRB	106
010393302070	HAVA HOLANDA RIBEIRO	11/04/2007	REGULAR	5	PRB	42
004179722020	LOURENCA JUSTINA DE FREITAS	03/10/2007	REGULAR	5	PRB	126
013016892003	ROSILDA DE SOUSA SILVA FIGUEREDO	17/09/2007	REGULAR	5	PRB	166
020546942070	IARA SANTIAGO DOS SANTOS	11/04/2007	REGULAR	5	PRB	252
020835162070	COSME EDUARDO DIAS SOUSA	14/10/2007	REGULAR	5	PRB	266
013750372020	LUCIA CARNEIRO DOS SANTOS	17/09/2007	REGULAR	5	PRB	135
010397442020	JOAO BATISTA FERREIRA	17/09/2007	REGULAR	5	PRB	94
002389812097	IONAR DO NASCIMENTO TOME	16/09/2007	REGULAR	5	PRB	254
007082892046	JOANA D'ARC MACEDO DOS SANTOS	05/02/2007	REGULAR	5	PRB	195
010410452070	AURINDO PEREIRA DA SILVA	05/02/2007	REGULAR	5	PRB	53
006007310370	DENIO MENEZES DA SILVA	12/06/2007	REGULAR	5	PRB	80
015023392070	LUCIANA MARTA MACEDO SOARES	02/04/2007	REGULAR	5	PRB	245
012560372054	ILMARA MAGDA PEREIRA	15/09/2007	REGULAR	5	PRB	109
009037212070	SELMA DINIZ DELGADO	17/09/2007	REGULAR	5	PRB	45
030660321171	MARIA FRANCISCA FERNANDES DA SILVA	01/10/2007	REGULAR	5	PRB	253
010394712003	CREMILDO MARTINS PAIAO	30/09/2005	REGULAR	5	PRP	163
004203222046	NEUSA RODRIGUES DO NASCIMENTO	07/05/2001	REGULAR	5	PRTB	135
004215622011	MARIA VITALINA DA SILVA	07/05/2001	REGULAR	5	PRTB	142
004248012054	MARIA CONCEICAO DOS SANTOS	07/05/2001	REGULAR	5	PRTB	159
014179242054	ALBERTO VIEIRA DA SILVA	07/05/2001	REGULAR	5	PRTB	174
007429072003	MARIA PEREIRA BARBOSA	07/05/2001	REGULAR	5	PRTB	65
002397291031	EDIMA RODRIGUES SOUSA	26/11/2003	REGULAR	5	PRTB	193
002873281015	JUVENALDO MONTEIRO DE SOUSA	26/11/2003	REGULAR	5	PRTB	199
015150742070	ANNE CHRISTINE BONFIM NUNES	07/05/2001	REGULAR	5	PRTB	44
015151362003	EUNICE DAS NEVES SANTOS	07/05/2001	REGULAR	5	PRTB	177
004159132062	IRENICE PEREIRA DE SOUSA	07/05/2001	REGULAR	5	PRTB	119
010392692062	MARIA DAS NEVES SANTOS	07/05/2001	REGULAR	5	PRTB	163
010404702089	GILVANI JACOBINO DE SOUSA	07/05/2001	REGULAR	5	PRTB	81
010423092054	MANOEL EVANIO RAMOS MOREIRA	07/05/2001	REGULAR	5	PRTB	3
010423492046	ALAIR SILVA DOS SANTOS	07/05/2001	REGULAR	5	PRTB	8
042068130248	MANOELA DEL MAESTRO VALIM	05/10/2001	REGULAR	5	PRTB	201
004079562062	ADAIR LUIZ PEREIRA	27/09/2005	REGULAR	5	PRTB	89
004047202062	EVA ANTUNES DA SILVA	07/05/2001	REGULAR	5	PRTB	78
004010352038	EDSON MARTINS DA SILVA	07/05/2001	REGULAR	5	PRTB	65
012699492070	RAQUEL RIBEIRO DE OLIVEIRA	07/05/2001	REGULAR	5	PRTB	110
012697752038	ROSINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	07/05/2001	REGULAR	5	PRTB	166
012697562070	DORALICE MOURA DE OLIVEIRA	07/05/2001	REGULAR	5	PRTB	147
004001522046	ANA MARIA DA SILVA	30/09/2005	REGULAR	5	PRTB	62
004158902038	IONE SOARES SERPA	07/05/2001	REGULAR	5	PRTB	118
003999112046	ADALGIZA FERNANDES DE ALMEIDA	07/05/2001	REGULAR	5	PRTB	62
003982122020	ARLINDA MARIA DOS SANTOS	07/05/2001	REGULAR	5	PRTB	54
003956972003	DAVID BISPO DOS ANJOS	07/05/2001	REGULAR	5	PRTB	45
003910972003	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	06/09/2001	REGULAR	5	PRTB	29
003878662003	LUIZ RUFINO FREITAS	07/05/2001	REGULAR	5	PRTB	17
003832462054	AURELINA DOS SANTOS TRINDADE	07/05/2001	REGULAR	5	PRTB	2
011325182062	MESSIAS LEITE DE MORAIS NETO	07/05/2001	REGULAR	5	PRTB	48
004000352089	ALDENORA FERNANDES DE ALMEIDA	07/05/2001	REGULAR	5	PRTB	62
013738922054	MARILENE ALVES SILVA	07/05/2001	REGULAR	5	PRTB	169
017413242097	EDUARDO DA SILVA ARAUJO	07/05/2001	REGULAR	5	PRTB	186
001305582011	MARLY DE NOVAES MONTEIRO PESSOA	05/10/2001	REGULAR	5	PRTB	170
015779062089	CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA ROSA	07/05/2001	REGULAR	5	PRTB	183
011728752020	SANDRA FRANCISCA DA SILVA	07/05/2001	REGULAR	5	PRTB	26
014670582054	ANGELITA GOMES LINO	07/05/2001	REGULAR	5	PRTB	175
012261802070	LILIAN KELLY DE SOUZA	02/01/2008	REGULAR	5	PSB	252
028726331520	KARLON RODRIGUES COSTA	08/02/2007	REGULAR	5	PSB	253
014186382011	ANA CLAUDIA DANTAS DA SILVA	29/09/2005	REGULAR	5	PSB	175
000475460779	HAROLDO SILVA FILHO	21/09/2005	REGULAR	5	PSB	191
018513062097	THIAGO BORGES CAIXETA	28/09/2005	REGULAR	5	PSB	88
012230702070	SERGIO LUIZ COELHO FRANCES	05/09/1997	REGULAR	5	PSB	129



013895392070	GRAZIELLE DINIZ MARQUES	30/09/2005	REGULAR	5	PSB	74
010855632070	SERGIO RICARDO DA SILVA	27/06/2003	REGULAR	5	PSB	88
010384212097	AILTON SOARES DE AGUIAR	04/06/2004	REGULAR	5	PSB	118
004114692089	JOSE FERNANDES PRAXEDES FILHO	01/09/2005	REGULAR	5	PSB	101
004107772020	FRANCISCO DE SALES NETO	12/04/2006	REGULAR	5	PSB	98
004040822011	CARLOS ROBERTO VALERIO DOS SANTOS	30/09/2007	REGULAR	5	PSB	76
003977282054	ROSANGELA MARIA DA LUZ	02/01/2008	REGULAR	5	PSB	52
003946362038	MOISES JOSE MARQUES	30/09/2005	REGULAR	5	PSB	42
017300501198	CLEOMAR ALMEIDA COUTINHO	30/09/2005	REGULAR	5	PSB	61
007523982003	MARCELO SILVA CORREA	02/10/1997	REGULAR	5	PSB	9
020117202054	PEDRO GUIMARAES	02/01/2008	REGULAR	5	PSB	235
009498992003	CARLOS JOSE NASCIMENTO	28/02/2007	REGULAR	5	PSB	78
012997222062	ELIANE CRISTINA CONCEICAO OLIMPIO	05/09/2007	REGULAR	5	PSB	116
012996742020	JOSE MILTON TEIXEIRA	29/09/2005	REGULAR	5	PSB	77
019332812054	MARIANA LIMA SECUNDO	11/04/2008	REGULAR	5	PSC	221
017628112038	ANDRE LUIS SOUZA LIMA	11/04/2008	REGULAR	5	PSC	196
004179222062	JOSEFA ANTONIA DE LIMA	11/04/2008	REGULAR	5	PSC	126
004181172046	MARIA DA PAZ DE LIMA	11/04/2008	REGULAR	5	PSC	127
003888412003	MIRIAN RIBEIRO DE ALMEIDA	11/04/2008	REGULAR	5	PSC	20
004151872097	ALTEMIR RODRIGUES DAS NEVES	11/04/2008	REGULAR	5	PSC	116
003861742003	DILMA ALMEIDA SILVEIRA BRITO	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	11
003862692003	EDMAR BATISTA CORDEIRO	25/09/1995	REGULAR	5	PSDB	12
003864222070	ELPIDIO SOARES FERREIRA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	12
003864392011	ELZA RIBEIRO SANTANA TAVARES	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	12
003864592062	ENEDINA LOPES DE SOUZA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	12
003864652003	ENNY PIMENTEL PEREIRA	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	12
011359752070	ROSANGELA DAS CHAGAS	02/01/1997	REGULAR	5	PSDB	176
011681532054	JOCELINA MARIA PEREIRA DA SILVA	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	8
011940532003	ALVIMAR DE BARROS	31/03/1999	REGULAR	5	PSDB	61
003904772062	ANA ESTEVAM VILAVERDE	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	27
011942172070	CRISTIANE ROBERTO GOMES	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	165
011943052003	ELISIANE SOUSA	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	130
011943232089	NELSON RODRIGUES DE AMORIM	31/03/2003	REGULAR	5	PSDB	139
011944062046	ANTONIEL BEIRAO DOS SANTOS	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	165
011945622011	ALESSANDRO LUIZ PEREIRA SILVA	28/09/1995	REGULAR	5	PSDB	103
003899312046	LUIS GONZAGA DE CARVALHO	30/09/2005	REGULAR	5	PSDB	25
004001412097	ANA LUCIA DE SOUSA	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	62
004001722097	ANAIDE GONCALVES DA SILVA	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	62
010429152089	EDNILSON OLIVEIRA FREIRE DE SOUSA	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	93
010430262011	ITALO GLAUCO PIRES DA SILVA	24/07/1993	REGULAR	5	PSDB	7
010431442062	ELIS REGINA SOARES CRISTINO	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	83
014176092020	NETYARA RODRIGUES PORTO	15/12/2004	REGULAR	5	PSDB	40
014178902070	POLIANA OLIVEIRA MELO	31/03/2003	REGULAR	5	PSDB	81
014179192097	JANAINA GOMES DE ARAUJO DINIZ	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	39
004108542003	GENY RAMOS	27/03/1989	REGULAR	5	PSDB	99
004083692054	FRANCISCA DAS CHAGAS CUNHA SANTOS	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	90
004073142020	REINALDO FONSECA DOS SANTOS	16/05/2005	REGULAR	5	PSDB	86
004074732046	RUBENS DA SILVA	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	87
004076512062	TAMORA MOEMA ALVES BORGES	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	88
004076742054	TERESINHA BACK DOS SANTOS	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	88
004124892089	MARIA JOSE DE JESUS SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	104
004125222038	MARIA LUCIA DE LIMA	31/03/1999	REGULAR	5	PSDB	104
004125512070	MARIA MAURA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	27/02/1991	REGULAR	5	PSDB	104
004125542011	MARIA MIRANDA DE SOUSA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	104
004125702038	MARIA OLINDA RODRIGUES DA SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	105
004126562046	MARIDENE SANTOS	17/02/1989	REGULAR	5	PSDB	105
004056522038	JOSE FABIANO SILVA	13/05/1997	REGULAR	5	PSDB	81
013744782003	DEBORA DOS SANTOS FONSECA	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	23
013749842062	JOCIMAR SOUSA FERREIRA	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	5
038269901325	MARIA COSTA FILGUEIRAS BATISTA	06/03/2006	REGULAR	5	PSDB	32
014188672089	AGMAR ANTONIO DA CUNHA	27/03/2007	REGULAR	5	PSDB	254
009996032062	JORIVE MARTINS DE GODOI	10/10/2003	REGULAR	5	PSDB	153
004053372003	JANE BARBOSA DE SOUSA DIAS	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	80
004054502046	JOAO JOSE DOS SANTOS	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	56
004054732038	JOAO RICARDO SOBRINHO	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	80
004055162003	JONAS BARBOSA DIAS	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	80
004055182070	JONAS MENDES BARBOSA	31/03/2003	REGULAR	5	PSDB	80
004055472003	JOSE ALBERTO JANUARIO	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	80
003954682046	ARI VIEIRA GONCALVES	06/03/2006	REGULAR	5	PSDB	45
003955592011	CARLOS ALBERTO GONCALVES CARDOSO	29/07/1993	REGULAR	5	PSDB	45
003956462062	CLEMILDO DE SOUSA QUEIROZ	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	45
003957822097	DORIVALDO ALVES DE FREITAS	17/02/1989	REGULAR	5	PSDB	46
007388212070	ADRIANA DE SOUSA AMORIM	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	16
007388702054	ANTONIO LEONIDAS SANTOS DE SOUZA	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	121
004237262097	ROBERTO D ARTAGNAN CERAVOLO CHIAVICATTI	01/02/2005	REGULAR	5	PSDB	154
007418692089	TATIANE ALVES DA COSTA LAMOUNIER	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	9
004193852070	DOLENY FRANCISCA DE SOUZA FERNANDES	20/03/2002	REGULAR	5	PSDB	132
004193972003	DOURIVAN FRANCISCO DOS SANTOS	17/02/1989	REGULAR	5	PSDB	132
004194612062	ELIZABETE PEDRO DA SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	132
004195642070	FRANCISCO VICENTE MARTINS FILHO	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	132
004196082020	GLAUCO DOS SANTOS	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	133
004196732020	IVO CABRAL DA SILVA	15/08/1989	REGULAR	5	PSDB	133
004196942054	JASON ANTONIO DE OLIVEIRA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	133
007414732003	ANDREIA MENDES RODRIGUES	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	16
007416182003	ROGERIO BARBOSA DIAS	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	88



007417582062	ELIA BATISTA DE OLIVEIRA	20/05/1999	REGULAR	5	PSDB	40
007417822097	ARIOVALDO GOMES DA SILVA	25/09/1995	REGULAR	5	PSDB	4
007418432046	DAVID CABRAL DA SILVA	25/08/1989	REGULAR	5	PSDB	134
004192752038	BONIFACIO DIAS DOS REIS	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	131
007420222062	LUCIANA KARLA BASTOS LEITE	24/07/1993	REGULAR	5	PSDB	75
007420852046	MARCIA ALVES DE LIMA DOS SANTOS	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	140
007423482097	DJALMA BATISTA DE SOUSA	28/07/1993	REGULAR	5	PSDB	77
007425882003	LUIZ ROBERTO DA SILVA	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	64
007426462011	FERNANDO NONATO DA SILVA	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	70
007427872054	MARIA ANGELA LAPA DE SOUZA	31/03/2003	REGULAR	5	PSDB	107
007430022070	ROMAR SILVA ADRIANO	28/06/2001	REGULAR	5	PSDB	2
004223292020	SANDRA PERPETUO DA SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	148
004223332003	SANDRA VALERIA MONTEIRO SOUSA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	148
004055532054	JOSE ANCELMO NOGUEIRA	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	80
003844922070	LUIS CLAUDIO CESARIO LOPES	29/06/2001	REGULAR	5	PSDB	6
004057642038	JOSE VENTURA DE ABREU	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	81
004058502003	JULIO DOS SANTOS	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	81
004059702003	LINDOMAR DE SOUSA BORBA	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	82
004064422097	MARIA DE OLIVEIRA SILVA	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	83
004064872097	MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS	18/02/1989	REGULAR	5	PSDB	84
004065492020	MARIA GENI MARIZ DE MEDEIROS	03/04/1998	REGULAR	5	PSDB	84
004065882038	MARIA JOSE BRASIL	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	84
004069762054	NELSON FERREIRA DE ASSIS	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	85
004070652089	ODINA BASTOS LEITE	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	86
004070722003	OLICIA DIAS FERREIRA	09/02/1989	REGULAR	5	PSDB	86
001264272038	MIRIAM MARRA DE OLIVEIRA LUZ	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	204
008088732003	LUCIANO BOCAYUVA	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	36
013744572070	MARCELO MENDES MACEDO	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	1
003859992011	CINARA CARNEIRO DE LIMA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	11
014175102003	AHLA EMYR PINHEIRO DE LEMOS	25/09/1997	REGULAR	5	PSDB	21
028834211066	DAMAZIO DA SILVA GUIMARAES JUNIOR	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	120
028953941503	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA CARVALHO	15/08/2007	REGULAR	5	PSDB	210
002394971597	JOSUE ALVES DE SOUSA	08/06/2007	REGULAR	5	PSDB	247
016146652046	WAGNER GONSALVES BARBOSA	30/09/2005	REGULAR	5	PSDB	232
003853322020	REGINA EDITE DE OLIVEIRA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	8
003854382089	ALCIDES CORREA DE MORAES	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	9
003856202089	ANTONIA BEZERRA DINIZ	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	9
003857292089	ANTONIO RAMOS PIMENTEL	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	10
003858092003	AUREA ALEIXO DE OLIVEIRA	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	10
003858102038	AUREA GARDENIA AZEVEDO GUIMARAES FONSECA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	10
003858892089	CARLOS ALBERTO RODRIGUES	18/02/1989	REGULAR	5	PSDB	10
004008602003	DEVANY SOARES DE BRITO	28/07/1993	REGULAR	5	PSDB	65
003860082062	CLARIONICE CUSTODIO DE SOUSA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	11
003860372003	CLEIDE FERREIRA PEQUENO	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	11
003860502070	CLETO DAMASCENO	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	11
003860622003	CONCEICAO APARECIDA BEZERRA DINIZ	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	11
003861322054	DELMA CORREA AQUINO	25/09/1997	REGULAR	5	PSDB	11
004136672054	WELDAS DIAS ALVES	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	108
004137042038	ZILDA LIMA VILA VERDE	19/02/1989	REGULAR	5	PSDB	108
010409762097	ALEXANDRE ARTHUR SILVA DO NASCIMENTO	28/07/1993	REGULAR	5	PSDB	142
003880872070	MARIA BENEDITA MARQUES COSTA	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	18
003880992003	MARIA CELESTE GUTERRES	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	18
003881422038	MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	18
003881772062	MARIA DAS DORES RODRIGUES	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	18
003884202011	MARIA ELIZABETH DE ALCANTARA JANUARIO	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	19
003885402020	MARIA LAURA DOS SANTOS	16/02/2007	REGULAR	5	PSDB	19
003885892054	MARIA MENDES DE SOUZA	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	19
003887042097	MARINA COSTA DE MORAES	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	20
003887452062	MARLENE ALVES DA COSTA LAMOUNIER	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	20
010409532003	RAIMUNDA CHIMENES FERREIRA	16/02/2007	REGULAR	5	PSDB	111
010409622097	JERONIMO BORGES DE CARVALHO	10/10/2003	REGULAR	5	PSDB	91
010409702003	JOZEILDA JACOBINO GABRIEL	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	128
013752532070	RAQUEL MONICA DA SILVEIRA	05/05/1997	REGULAR	5	PSDB	99
010412152089	IVONE DE SOUSA SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	163
004078192054	VERA LUCIA DA SILVA RICARDO	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	88
004078382011	VILMA CEZAR DE SOUZA	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	88
004079882046	ALDA DE ASSUNCAO FIGUEIREDO SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	89
004079922020	ALDSON ALVES DA SILVA	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	89
004081012038	ARCENIA COLÉN FRANCO	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	89
004081232046	BENEDITA ALVES SANTANA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	89
004081702062	CLAUDIO DE SOUZA PEREIRA	31/03/2003	REGULAR	5	PSDB	89
004083622089	FLORISMAR MARIA DA SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	90
004070922054	ONEVALDA DIAS MAGALHAES SOUSA	03/04/1998	REGULAR	5	PSDB	86
000971162020	HELOISA MIRANDA GOMES DE ALMEIDA	16/02/2007	REGULAR	5	PSDB	223
004157782089	FRANCISCO INACIO DAS NEVES	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	118
004157992003	FRANCISCO VANTUHIDO PONTES	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	118
004159582062	IACY NASCIMENTO DE CARVALHO	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	119
004161572020	JOSE NUNES BARBOSA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	119
004165732003	MARIA DO SOCORRO MISSIAS DE FIGUEIREDO	28/07/1993	REGULAR	5	PSDB	121
004168102003	NEIVA IRENE DAS NEVES	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	122
004171702054	UELITA MARIA DE LIMA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	123
047153070558	VILMA MARIA DA CONCEICAO	27/03/2007	REGULAR	5	PSDB	185
016486871201	VALNIRA COSTA SILVA	27/10/2005	REGULAR	5	PSDB	204
002534032070	JOSE GENTIL FARIAS	22/09/1995	REGULAR	5	PSDB	106
004199492097	LUCILIA NASCIMENTO DA SILVA MACEDO	25/08/1989	REGULAR	5	PSDB	134
004199512003	LUCIMAR INACIO DAS NEVES COSTA	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	134
004199882003	LUZINETE SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	134
004200042070	MANOEL FORMIGA DA SILVA	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	134



004200102011	MANOEL PARAGUASSU OLIVEIRA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	134
004200362054	MARIA APARECIDA DA SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	134
004200422003	MARIA APARECIDA FERREIRA PINTO	31/03/2003	REGULAR	5	PSDB	134
007389032054	JOAQUIM RIBEIRO FILHO	28/09/1995	REGULAR	5	PSDB	28
003943772011	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO LIMA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	41
003944172046	MARIA HELENA CAMPOS DE GUSMAO	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	41
003944322089	MARIA IVANILDE FERREIRA ALVES	25/09/1995	REGULAR	5	PSDB	41
003947652038	PEDRO MARIANO DA SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	42
003949972046	TAMATATIUA ROSA FREIRE FERREIRA	20/03/1990	REGULAR	5	PSDB	43
003952002020	ADERILTO FELIPE DOS SANTOS	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	44
003838872003	GILSON SANTOS MOURA	23/09/1996	REGULAR	5	PSDB	4
003829382038	ADAILDA ALVES DE SOUZA	25/07/1993	REGULAR	5	PSDB	1
001254442089	EDEN FERREIRA DE MEDEIROS	22/08/1994	REGULAR	5	PSDB	193
043221991082	HENRIQUE INACIO CRISANTE	27/03/2007	REGULAR	5	PSDB	233
043515931023	PATRICIA REGIANE RIBEIRO DE ANDRADE	20/08/2002	REGULAR	5	PSDB	201
004137722089	ABIGAIL SOARES FERREIRA HIMENES	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	111
004012922054	FLAVIA RODRIGUES HIRSCH DA ROCHA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	66
004138512011	ANIBAL TOLENTINO DA ROCHA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	111
004139272054	BENONI DIAS BELTRAO	28/05/1991	REGULAR	5	PSDB	111
004140482062	DONATO BATISTA DE OLIVEIRA	28/09/1995	REGULAR	5	PSDB	112
004141642046	FERNANDO CONCEICAO DOS SANTOS	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	112
004141732038	FRANCISCA ALTIVA MESSIAS GADELHA	20/08/2002	REGULAR	5	PSDB	112
013687552070	SONIA MARIA DE SOUZA	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	197
001191552011	CELSO ANTONIO MANFRIN	31/03/2003	REGULAR	5	PSDB	100
004008762062	DIONESIA VIEIRA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	65
004010462097	EDVAL DE MORAIS CARDOSO	28/07/1993	REGULAR	5	PSDB	65
004011162038	ELISABETH TERESINHA DE LIMA ARAUJO	28/07/1993	REGULAR	5	PSDB	66
004011842089	ERENILDA ANDRADE MELO RODRIGUES	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	66
004012352062	EURENICE MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	66
015767262046	JOSE REINALDO FELICIO NETO	16/02/2007	REGULAR	5	PSDB	34
004013962046	FRANCISCO ALBERTO ALVES DE SOUSA	28/07/1993	REGULAR	5	PSDB	67
004017062046	HELENISA RODRIGUES ALVES	28/07/1993	REGULAR	5	PSDB	68
004017262097	HERNESTO PEREIRA DE MATOS	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	212
004018152003	IRENE DE CASTRO FIGUEIRA	31/03/1999	REGULAR	5	PSDB	165
004018352046	ISABEL PEREIRA SOARES	28/07/1993	REGULAR	5	PSDB	68
004018452011	ISMAEL PIMENTEL DA SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	68
004018802003	IVO DA SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	68
004018972046	IZABEL LEAL MULIM VENCESLAU	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	68
004019242054	JAIME DA SILVA BRAGA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	68
004024352046	JOSE ROCHA DA SILVA	31/03/1999	REGULAR	5	PSDB	70
004224792054	TANIA MARIA DA COSTA ALVES	16/02/2007	REGULAR	5	PSDB	148
004225632054	VALDECI PEREIRA DA SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	149
004226492062	VALTOMIRO ANTONIO FORNAZIER	23/09/1996	REGULAR	5	PSDB	149
003958652054	ELIAS DE OLIVEIRA CASTRO	01/10/2004	REGULAR	5	PSDB	46
017428952054	JUSSARA CORREA SARAIVA	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	192
003959022038	EMANOEL DOURIAN VILAVERDE	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	46
003959352003	ESMERALDA NEVES VILA VERDE	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	46
003959872020	FERNANDA MARIA DE ALMEIDA	29/07/1993	REGULAR	5	PSDB	46
003962072054	HELENO ALVES DA SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	47
003964832038	JOSE DE ARIMATEA BATISTA BEZERRA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	48
003965422020	JOSE MARIA VIEIRA GONCALVES	06/03/2006	REGULAR	5	PSDB	48
017424912070	ELIARDO PEREIRA DE MORAES	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	186
017424962089	MARIA DOS ANJOS PEREIRA COSTA	31/03/2003	REGULAR	5	PSDB	111
017425132011	JOAO PAULO PEREIRA SANTOS	31/03/2003	REGULAR	5	PSDB	43
017425742038	PATRICIA MIRANDA DE SOUSA	15/02/2007	REGULAR	5	PSDB	181
017428702003	BERNARDO FERNANDES QUEIROZ	01/10/2004	REGULAR	5	PSDB	147
017428862062	MAILINE BISPO DE OLIVEIRA	30/06/2001	REGULAR	5	PSDB	30
004192412097	ARLINDA NASCIMENTO DA SILVA	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	131
017431192003	MARCELA MARTINS DA SILVA	15/02/2007	REGULAR	5	PSDB	51
017432952020	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	16/05/2005	REGULAR	5	PSDB	257
017434132003	HELITON PEREIRA DA SILVA	27/03/2007	REGULAR	5	PSDB	175
004143952070	JOSE BENEDITO SANTANA	18/02/1989	REGULAR	5	PSDB	113
003900022097	ROMILDA BARBOSA BORBA	25/09/1995	REGULAR	5	PSDB	25
004146522020	MARIA DO CARMO ARAUJO MESQUITA	17/02/1989	REGULAR	5	PSDB	114
004146972020	MARIA LUCIA PEREIRA CURVELO	31/03/2003	REGULAR	5	PSDB	114
004148962070	RITA JAQUELINE CARVALHO	03/04/1998	REGULAR	5	PSDB	115
004151022003	ABEL AVELINO DA SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	116
004154532038	CICERO SEVERINO DA SILVA	20/11/2001	REGULAR	5	PSDB	117
004155242062	DILMA MACHADO DE SOUZA	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	117
004157412097	FRANCISCA VILANI DE OLIVEIRA NUNES	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	118
004145312038	MAGDA AMELIA MENDES	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	113
004133732003	SEVERO PEREIRA DA SILVA	23/09/1996	REGULAR	5	PSDB	107
011687792070	JAILSON DA SILVA MELO	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	30
011688662011	ANA CLEIDE DA SILVA	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	27
004032612062	MARIA DE LOURDES ALVES DA COSTA	17/02/1989	REGULAR	5	PSDB	73
004038562089	ANTONIO GOMES JORGE	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	75
004040182003	BENVINDA DE JESUS CAMPOS	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	75
004041082097	CATARINA MARIA DE OLIVEIRA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	76
004042292089	DAGMAR BATISTA DE SOUSA	28/07/1993	REGULAR	5	PSDB	76
004043752089	DIVINA MARIA FREITAS DOS ANJOS	08/05/2001	REGULAR	5	PSDB	76
004043962003	DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	77
004044912062	EDMUNDO CEZARIO LEITE	31/03/2003	REGULAR	5	PSDB	77
250134800124	ROSENY FURTADO DA COSTA	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	222
004047232003	EVA FERREIRA DE OLIVEIRA	31/03/2003	REGULAR	5	PSDB	78



004048252038	FRANCISCA MENDES DE MENEZES	05/05/1997	REGULAR	5	PSDB	78
004048402070	FRANCISCO ANDRADE DE SA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	78
004048952046	FRANCISCO GILBERTO DE LIMA MORAIS	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	78
004049682038	GENTIL PRAXEDES FERNANDES	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	78
004050342070	GILDETE NUNES DIAS	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	79
004050532038	GIVALDO ANTONIO BATISTA DA CUNHA	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	79
004052622054	IVALDO DE ALENCAR LIMA	22/09/1995	REGULAR	5	PSDB	79
004288352011	CARMEM LUCIA QUEIROZ DE SOUZA	06/03/2006	REGULAR	5	PSDB	40
084743510540	GILBERTO ALVES DOS SANTOS	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	183
238140920108	LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS	28/03/2006	REGULAR	5	PSDB	247
248313000124	JOSE EDUARDO MARTINHO JUNIOR	28/03/2006	REGULAR	5	PSDB	247
003880062003	MARCOS ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	17
015163302003	ACELINA MARIA GADELHA	15/02/2007	REGULAR	5	PSDB	178
032824161058	ANTONIO PORTUGAL DA SILVA	22/08/2005	REGULAR	5	PSDB	232
003033992062	ROSIMEIRE DE PAIVA RIBEIRO	06/03/2006	REGULAR	5	PSDB	135
011187892011	GISLAINE SANTANA SANTOS	31/03/1999	REGULAR	5	PSDB	32
010706831163	MARIA JUDITE ARAUJO	23/10/2005	REGULAR	5	PSDB	66
017622912038	WELLINGTON AVELINO DA SILVA	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	50
010412482046	ROSANA DIAS DOS SANTOS	28/07/1993	REGULAR	5	PSDB	163
010414952097	DAVI UILIAN OLIVEIRA RAMOS	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	105
010420392089	ROSEMBERG MENDONCA GONZAGA	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	52
010421642054	MARIO NEY TEIXEIRA VIANA	28/07/1993	REGULAR	5	PSDB	91
010424252038	JOSUE SOUSA FERREIRA	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	3
010425562003	RONALDO FARIAS DOS SANTOS	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	135
010425992038	MARCOS LOPES MEIRA	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	163
010427452070	RAIMUNDO DIAS DOS SANTOS NETO	01/10/2004	REGULAR	5	PSDB	105
033675221180	SILVIA LETICIA RIBEIRO	04/02/2008	REGULAR	5	PSDB	23
011785302062	FLAVIO LEITE FERREIRA DE MORAIS	10/10/2003	REGULAR	5	PSDB	247
013750442054	SUELI MOREIRA COUTINHO	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	64
003880322003	MARIA ABADIA SANTOS	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	267
003834512046	DEBORA CRISTINA DA SILVA BRANDAO	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	2
015769262070	JOSE FRANCISCO CAVALCANTE	01/10/2004	REGULAR	5	PSDB	55
012557292038	ANTONIO JUNIOR DA SILVA	16/05/2005	REGULAR	5	PSDB	88
012564472089	AMADO ARAUJO JUNIOR	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	166
012564752038	PATRICIA NAVES SILVA	25/09/1995	REGULAR	5	PSDB	141
003830492070	ANA MARIA COUTINHO	28/07/1993	REGULAR	5	PSDB	1
003830622046	ANA PAULA DOS REMEDIOS FERREIRA E SILVA	31/03/1999	REGULAR	5	PSDB	1
003831132020	ANTONIA ROBERTO DOS SANTOS	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	1
003831302020	ANTONIO BATISTA PEREIRA	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	1
003831332070	ANTONIO CAMELO BOTO	28/07/1993	REGULAR	5	PSDB	1
003831752020	ANTONIO IZIDORO PEREIRA SOBRINHO	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	1
003832582097	AZENETE SANTOS MONTES	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	2
003832922097	CANDIDO NUNES PERPETUO	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	2
015768332038	GEISIANE PINTO MORAES	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	44
003834572038	DELFINO JOAO COELHO HONESTO	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	2
003835992054	ELIZON RODRIGUES DOS SANTOS	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	3
003836032070	ELSON VIEIRA DE JESUS	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	3
003836052038	ELTON VIEIRA DE JESUS	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	3
003836842038	EVANIR OLIVEIRA NUNES	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	3
003837002097	FERNANDO ANTONIO DE CASTRO MATTOS	16/02/2007	REGULAR	5	PSDB	3
003837892003	FRANCISCO JOSE MOURAO CAMELO	25/09/1995	REGULAR	5	PSDB	3
003838682046	GILBERTO NUNES PERPETUO	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	4
013990712038	MARCIO HELENO DOS SANTOS	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	260
000918652020	DURCULINA PEREIRA LAURINDO	27/03/2007	REGULAR	5	PSDB	179
000367502089	MARCIA MONTEIRO RODRIGUES	23/11/1996	REGULAR	5	PSDB	93
000375392003	VICTOR LOPES RODRIGUES	23/11/1996	REGULAR	5	PSDB	90
006441832011	ISABEL CRISTINA AMADOR	06/03/2006	REGULAR	5	PSDB	232
006453662003	MARIA APARECIDA AMADOR	15/03/1997	REGULAR	5	PSDB	232
014663052089	LUCIANO TEIXEIRA DE CARVALHO NETO	15/02/2001	REGULAR	5	PSDB	81
014667952097	MARIA RITA DA CONCEICAO	20/08/2002	REGULAR	5	PSDB	176
014670672046	ALINE CRISTINA TIMOTEO DE OLIVEIRA	25/03/2004	REGULAR	5	PSDB	98
062761780515	JUSCELINO SANTOS DE OLIVEIRA	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	268
001189892011	AURENILTON ARARUNA DE ALMEIDA	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	98
011722202070	MARCIO VAN GASSE BORBA	23/11/1996	REGULAR	5	PSDB	195
216742350183	REGINA CELIA DE SOUZA DUARTE	15/10/2007	REGULAR	5	PSDB	55
074653510523	ROMILDO LIBARINO DE OLIVEIRA	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	204
020541802054	ALINE VIEIRA PEGO	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	253
007407742020	JOSE EUDES ALVES	31/03/1999	REGULAR	5	PSDB	129
019313382011	KARLO FERREIRA MACHADO	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	198
019317832020	SARAH NOGUEIRA DE SOUZA	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	217
019323751015	ANDRE FERREIRA DA SILVA	16/05/2005	REGULAR	5	PSDB	245
019329732038	THIAGO DE ALMEIDA GUIMARAES	15/12/2004	REGULAR	5	PSDB	60
019330192070	MARINA NUNES DA CUNHA	15/02/2007	REGULAR	5	PSDB	222
007402402062	ELIZABETH ROCHA DA SILVA	31/03/1999	REGULAR	5	PSDB	68
007402712062	SURAMA VELOSO PEIXOTO ARANTES	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	198
007402902020	IVA ALVES LIMA	31/03/2003	REGULAR	5	PSDB	91
007406812097	RONALDO DOS SANTOS SILVA	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	6
007407092020	CLAUDIA GENICE PORTILHO	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	99
007407252046	VANUSA FERREIRA DOS ANJOS	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	76
007407262020	FABIO ALVES CARVALHO	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	96
004181982003	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE OLIVEIRA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	127
007408362062	LUIZ ANTONIO RIBEIRO	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	47
004024482062	JOSE SANTANA SOBRINHO	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	70
004025192097	JOSIVAL GONCALVES DE ALMEIDA	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	70
011686192070	HELIO MARCIO FERREIRA TAVARES	03/04/1998	REGULAR	5	PSDB	23
004132162054	ROMILDO CORREIA DE MACEDO JUNIOR	03/04/1998	REGULAR	5	PSDB	107
019824812054	DAIENE SOUSA FERREIRA DE ALMEIDA	16/05/2005	REGULAR	5	PSDB	215
019826792062	PATRICIA ALVES DE SOUZA	16/02/2007	REGULAR	5	PSDB	235



019827202020	PAMELA QUESIA DA SILVA	15/12/2004	REGULAR	5	PSDB	22
013425990345	LUZINETE FATIMA MORESI	15/02/2007	REGULAR	5	PSDB	208
007259972020	SANDRA MARA GOMES	31/03/1999	REGULAR	5	PSDB	37
004127222062	MARTA OLIVEIRA FROTA	17/02/1989	REGULAR	5	PSDB	105
004127782011	MIRIAM DA SILVA ROCHA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	105
004128272038	NEEMIAS JULIO DO NASCIMENTO	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	105
004129272003	ORION LOURENCO DA SILVA	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	106
004129822020	PAULO AFONSO DE SOUZA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	106
004131482070	REGINA TELMA ALVES BEZERRA	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	107
004132132003	ROMEU CORREIA DE MACEDO	03/04/1998	REGULAR	5	PSDB	107
019817282020	GUSTAVO HENRIQUE SOARES DE LIMA	14/03/2007	REGULAR	5	PSDB	199
004761492097	JUCELINO ALVES DE SOUSA	30/04/1997	REGULAR	5	PSDB	252
008004922070	JOSE ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA	14/07/1993	REGULAR	5	PSDB	24
004738172097	LAURIANA CAMPELO FERNANDES	30/04/1997	REGULAR	5	PSDB	215
009706622038	TEREZINHA FERREIRA DE JESUS	31/03/2003	REGULAR	5	PSDB	175
006256242046	NOEME JULIA DO NASCIMENTO SILVA	28/07/1995	REGULAR	5	PSDB	10
009022722046	CICERO ALVES VIEIRA	20/08/2002	REGULAR	5	PSDB	138
009027492011	MARLENE VIANA DA SILVA	28/07/1993	REGULAR	5	PSDB	92
009031172003	MARLUCIA MARIA BATISTA	31/03/2003	REGULAR	5	PSDB	66
009032552003	ELIANE MARTINS DA SILVA	16/02/2007	REGULAR	5	PSDB	45
009032832054	LISSANDROS MARRA	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	9
009033082046	ERIKA EUGENIA COUTINHO	01/12/1995	REGULAR	5	PSDB	6
009033752003	FRANCISCO XAVIER RODRIGUES	25/09/1995	REGULAR	5	PSDB	50
009034732003	ANGELICA RODRIGUES FIGUEIREDO	31/03/1999	REGULAR	5	PSDB	4
009034912097	EDUARDO SOARES DOS SANTOS	31/03/1999	REGULAR	5	PSDB	1
004046062046	ELISABETE COUTINHO DE OLIVEIRA SILVA	27/10/2005	REGULAR	5	PSDB	77
011687152003	ANTONIO NILO DOS SANTOS SANTA LUZIA	03/04/1998	REGULAR	5	PSDB	80
011687652070	DANIELA FERNANDES DA COSTA	16/05/2005	REGULAR	5	PSDB	4
004173552046	ANTONIO JORDELINO DE SOUZA FERRAZ	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	124
004174062020	BONIFACIO BARBOSA DA SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	124
004175812062	EMILIA JACOBINO DE AGUIAR PONTES	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	125
004179192062	JOSE VALDEMAR DE MEDEIROS	29/09/1995	REGULAR	5	PSDB	126
004179832089	LUCIA MARIA DE SOUSA	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	126
004206242003	VERA LUCIA INACIO DA SILVA	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	136
003843362003	JOSE WHELINGTON MAIA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	5
003839062003	HAMILTON MENESES DE CARVALHO	12/12/2006	REGULAR	5	PSDB	4
003839142011	HELENICE GOMES VIEIRA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	4
003839282011	HILDA MARIA TEOFILO DA SILVA	13/04/1997	REGULAR	5	PSDB	4
003840062097	IVANILDA RODRIGUES DOS SANTOS	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	4
003840412070	IZENI PEREIRA DOS SANTOS	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	4
003840692070	JEMINIANO SOARES DE JESUS	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	4
003840852097	JOANA DIAS DA COSTA ALVES	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	4
003841632046	JOAQUIM MAURICIO LUIZ DE OLIVEIRA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	5
003842072003	JOSE ANSELMO COUTINHO	28/07/1993	REGULAR	5	PSDB	5
003842132046	JOSE AUGUSTO DE MIRANDA	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	5
003842792070	JOSE LEITE DA SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	5
003842822070	JOSE LOBATO DA SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	5
003839052020	GUSTAVO LEANDRO DE JESUS	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	4
003843632070	JOSILDA TAVARES DA CRUZ	15/12/2004	REGULAR	5	PSDB	5
003844062046	KATIA MARTINS DE OLIVEIRA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	5
003844622054	LOURENCA VIEIRA DE JESUS	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	6
003844902003	LUDMA MARIA VIEIRA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	6
004027372003	LUIS PAULO RODRIGUES DA SILVA	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	71
004027562062	LUIZ CARLOS DO REGO	25/08/1989	REGULAR	5	PSDB	71
004030452011	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA RODRIGUES	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	72
004030892038	MARIA CORREA LIMA	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	72
004031052097	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA COLEN	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	72
004031402070	MARIA DA PENHA FERRAZ	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	208
017625592097	MARIA LOISIANE CABRAL DOS SANTOS	20/08/2002	REGULAR	5	PSDB	7
017628132003	JHOSTON DANTAS DE CARVALHO CUNHA	06/03/2006	REGULAR	5	PSDB	196
017629752062	DANILO DE SOUZA OLIVEIRA	15/02/2007	REGULAR	5	PSDB	191
015151252054	ELISANGELA SIMAO DA SILVA	09/09/2001	REGULAR	5	PSDB	176
015158552011	AIR VASQUES	07/08/2000	REGULAR	5	PSDB	62
015158982054	LEANDRO CORDEIRO DE SOUZA	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	31
015162552097	DANIELA LEITE DE MORAIS	14/05/2005	REGULAR	5	PSDB	109
032807001074	MARIA BENEDITA ALVES DE CARVALHO	15/12/2004	REGULAR	5	PSDB	240
015167862003	JANUS BATISTA NAVES	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	63
015180992097	CHARLES MACHADO SOUZA	31/03/2003	REGULAR	5	PSDB	181
015896812011	ANTONIA EDLEUSA DE MORAIS	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	181
015899932046	MONICA BRASIL	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	183
015903572054	ELIBETANIA FERNANDES DA SILVA BARROS	20/08/2002	REGULAR	5	PSDB	36
015905382011	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	85
015907262003	DENILSON BEIRAO DA SILVA	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	181
015907292054	FLAVIO GOMES LEAO	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	21
015907782038	MARILIA DUDA NUNES VIEIRA	31/03/1999	REGULAR	5	PSDB	66
015911012020	SARAH DE OLIVEIRA NASCIMENTO	31/03/2003	REGULAR	5	PSDB	119
017929201520	MARIA DE LOURDES CORREIA DE SOUZA	10/10/2003	REGULAR	5	PSDB	66
007388192054	ANDREY LOPES MEIRA	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	57
017440352011	HELEN CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA	27/10/2005	REGULAR	5	PSDB	133
009035552097	REINALDO FERREIRA LIMA	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	86
001367292038	AUREA MAGNO FONTES	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	139
009035782089	DIONILEI ALVES BORGES	16/05/2005	REGULAR	5	PSDB	2
009044832038	JOSE WILTON COSTA DO NASCIMENTO	31/03/2003	REGULAR	5	PSDB	64
009046502003	JOSE PEREIRA DA SILVA	25/09/1995	REGULAR	5	PSDB	48
009047242070	SARA BETANIA FONTES BOA DE SOUSA HIRSCH TARDIN	18/05/2005	REGULAR	5	PSDB	38
009048922089	SANDRA GLASSMANN	31/03/2003	REGULAR	5	PSDB	18
000716082011	FRANCISCO JOSE CRUZ MORAES	16/09/2007	REGULAR	5	PSDB	254
012232622097	MARIA ELENA SOARES MALHEIROS	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	140



012234282011	WANDA GRACIA RODRIGUES	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	166
012235352003	ROSELE BATISTA RAMOS	31/03/1999	REGULAR	5	PSDB	166
012235992070	SUZANA GUTARDA BANDEIRA	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	21
012237082062	ELISANGELA BORGES DE ARAUJO	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	165
004182202003	MARIA DO CARMO DOS SANTOS GONCALVES	18/02/1989	REGULAR	5	PSDB	127
004183042054	MARIA JOSE CASTRO SALES	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	128
004183912062	MARIA SOCORRO SOUSA ALBUQUERQUE	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	128
004184232089	MARINA MELO SOUSA SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	128
004185292038	NEMILSON JOSE PEREIRA DIAS	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	128
004186832046	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	129
004186952089	RAIMUNDO PEDRO DE ALBUQUERQUE	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	129
004187232070	RITA DA SILVA LIRA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	129
004188302062	SEBASTIAO GONCALVES DE JESUS	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	130
004188542038	SEVERINA JOAQUINA DE SANTANA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	130
127730580230	MARLON DE ALMEIDA CARNEIRO VALADAO	15/12/2004	REGULAR	5	PSDB	199
004190372089	WANDERLI PEREIRA BARBOSA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	130
004190442003	WILLIAN PEREIRA BARBOSA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	130
004192192020	ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	131
004192382097	ARISBERTO ANTONIO DE MELO	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	131
000483682003	LOURIVAL DE AZEVEDO RAMOS FILHO	03/10/2007	REGULAR	5	PSDB	137
018133722003	CAROLINA GONCALVES DE OLIVEIRA	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	203
018137132003	CLEIDINELE GERALDA DOS SANTOS	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	203
007302442046	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	24/02/1989	REGULAR	5	PSDB	117
007482962054	HOSANA GARCEZ MOREIRA	31/03/1990	REGULAR	5	PSDB	12
003914382003	JOAQUIM BEZERRA DINIZ	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	30
003914392097	JOAQUIM CIQUEIRA DE SOUZA	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	30
003914702046	JOSE ADALTON SANTOS DE ALMEIDA	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	31
003915862070	JOSE TARCISIO RAMOS CALADO	28/07/1993	REGULAR	5	PSDB	202
003915952062	JOSE ZENAIDO DE LIMA	29/07/1993	REGULAR	5	PSDB	31
020845292046	THAIS BRASIL	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	278
013612772089	LUCIANA FARIAS FERREIRA	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	132
013613552038	ELIOVANHO FERREIRA TAVARES	03/04/1998	REGULAR	5	PSDB	16
013614212054	REGILENE LOPES DOS SANTOS	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	19
013614472097	ELIANDRO FERREIRA TAVARES	03/04/1998	REGULAR	5	PSDB	16
007409542003	LUCIMAR FERREIRA DA SILVA	12/04/2006	REGULAR	5	PSDB	75
007412942003	CARLOS ROBERTO NUNES	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	108
007413852089	MAURIZIO MARTINS DE OLIVEIRA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	1
007414502011	WESLEY FERNANDES DE SOUZA	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	76
007397902097	DENILSON SOARES DE BRITO	28/07/1993	REGULAR	5	PSDB	65
007398082054	MARINALVA FERREIRA DE AGUIAR	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	52
007398122038	RAILTON PEREIRA DE SOUSA	25/06/2001	REGULAR	5	PSDB	31
007398862070	MARCOS ANTONIO DUARTE BOAVENTURA	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	43
007400212070	ELIANE ANTONIA COLEN	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	64
007401002003	JOSE TAVARES DE ALENCAR JUNIOR	19/02/1989	REGULAR	5	PSDB	12
007401332070	MARIA IEDA ALVES CALMON	25/09/1995	REGULAR	5	PSDB	46
007401542003	ANTONIO LUIZ FERREIRA DE BARROS	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	98
007402042003	DANIEL BARBOSA FERNANDES	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	33
014897392038	KAINARA DOS SANTOS LOPES	16/05/2005	REGULAR	5	PSDB	28
004206332097	VICENTE PEDRO DA COSTA	22/09/1989	REGULAR	5	PSDB	136
004206712011	ZELIA NONATO	10/10/2003	REGULAR	5	PSDB	136
004209062003	ELANI MENDES DA MOTA SILVA	16/04/1999	REGULAR	5	PSDB	137
004209322003	ERMELINDA JACOBINO GABRIEL	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	137
014887012003	ISAIAS JACOBINO DE SOUSA NETO	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	116
014889262097	MARIA DO ROSARIO MENDES BARBOSA	31/03/1999	REGULAR	5	PSDB	173
014891502062	ROSINALMA FURTADO DA COSTA	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	176
014892282062	ELIESIO DE ARAUJO OLIVEIRA	31/03/1999	REGULAR	5	PSDB	176
014892692038	VALDIR DE CALDAS JUNIOR	31/03/1999	REGULAR	5	PSDB	181
014894812054	MARCIO RIBEIRO DE SOUSA	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	149
014895262097	MARIA DA NATITIVIDADE DOS REIS DUARTE	20/08/2002	REGULAR	5	PSDB	32
014895972089	RUTHIANE DA SILVA FERRAZ	12/09/2001	REGULAR	5	PSDB	181
004181312003	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	127
014898362054	JONACI FERREIRA DE OLIVEIRA	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	110
014899082062	VICTOR HUGO RODRIGUES MARTINS	15/02/2001	REGULAR	5	PSDB	149
003877932003	LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	17
003878672089	LUIZ RUFINO FREITAS FILHO	20/08/2002	REGULAR	5	PSDB	17
001575842089	AIRTON MAIA FARIAS	23/11/2004	REGULAR	5	PSDB	223
004172832038	ALTAMIR DE HOLANDA LOPES	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	124
004173442097	ANTONIO CARNEIRO DE LIRA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	124
017420702097	FERNANDA COSTA MESQUITA	31/03/2003	REGULAR	5	PSDB	33
004087492062	JULCINEIDE MACEDO BAIÃO	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	91
017421202097	JULIANA DUTRA DA SILVA	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	29
007567382038	SERGIO LOURENCO LUCENA BARROS	28/09/1995	REGULAR	5	PSDB	258
018341312046	DIOGO CORREIA GONZAGA	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	105
015268280248	VALDECI ANTONIO DUARTE	15/10/2007	REGULAR	5	PSDB	54
008448142003	CLAUDIA VALERIA QUEIROD FOIS	15/02/2007	REGULAR	5	PSDB	146
009754632062	ELENITA NUNES DA SILVA	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	30
009754822020	MARILENE DA LUZ VIANA	28/07/1995	REGULAR	5	PSDB	90
009757492003	REGINA DA SILVA COSTA GONCALVES	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	8
004202152054	MARIA RAIMUNDA DA CRUZ	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	135
004202232062	MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	135
004203712020	PAULO QUEIROZ DE ARAUJO	22/09/1995	REGULAR	5	PSDB	135



004204502062	ROBERVAL PINHEIRO BEIRAO	14/08/2001	REGULAR	5	PSDB	136
004204812062	ROSIVAL PEREIRA DA SILVA	27/10/2005	REGULAR	5	PSDB	136
003916392011	JULIA FURTADO	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	31
018536462089	ANA PAULA SOARES	15/12/2004	REGULAR	5	PSDB	127
003916982070	LUCIA DE FATIMA NOBREGA DE LUCENA	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	31
003917352054	LUIZ PEREIRA DA COSTA	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	32
003918552062	MARIA APARECIDA BENICIO DA CUNHA	02/07/2001	REGULAR	5	PSDB	32
003919652003	MARIA DE FATIMA VILAVERDE SILVA	19/02/1989	REGULAR	5	PSDB	32
010388462003	ALDAIR GOMES PEREIRA	14/05/1999	REGULAR	5	PSDB	5
010388632003	MARIA DE LOURDES DE SOUSA	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	129
010395882011	MARIA DE LOURDES DE AZEVEDO	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	163
010396412011	PEDRO PINHEIRO FILHO	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	15
010398582097	SILDETE FERREIRA ROCHA DA SILVA	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	137
010402462020	CLAUDIA CRISTINA LIMA FERREIRA	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	15
018509832054	LARISSA MICHELLE DA SILVA	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	133
018517422003	FABRICIO SOUSA BARBOSA	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	124
004086342011	JOAO VIEIRA LINS	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	91
004031452089	MARIA DA PROVIDENCIA OLIVEIRA NEPUMUCENO	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	72
004031642046	MARIA DAS DORES DE SOUZA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	72
004984302070	JOSE NILDO DE SOUZA	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	187
007402282070	SINOMAR JOSE PEREIRA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	10
003867892070	GENY FERREIRA TAVARES	03/04/1998	REGULAR	5	PSDB	13
004089072038	MARIA CUNHA DA SILVA	27/07/1989	REGULAR	5	PSDB	92
004089472020	MARIA DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA	17/02/1989	REGULAR	5	PSDB	92
004089782020	MARIA DOS ANJOS QUILIAO	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	92
004089992054	MARIA HELENA MARQUES	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	92
004090202097	MARIA JUNILDE MACEDO DA FONSECA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	92
004090372038	MARIA MADALENA DA SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	92
004090822097	MARIO LUCIO DE SOUZA	28/09/2005	REGULAR	5	PSDB	92
004091912046	PAULO ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	93
004092642038	ROSANGELA DA SILVA ALMEIDA	10/10/2003	REGULAR	5	PSDB	93
003864722038	ERCILIA DA COSTA ABREU	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	12
003865572062	FATIMA MENEZES DA SILVA	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	13
003866572020	FRANCISCO BASTOS DA SILVA	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	13
003877672011	LOURIVALDO CAMILO GOMES	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	17
003868162089	GERALDO SOARES	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	13
003868662046	GIVONETE OLIVEIRA E SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	14
003869112038	HELENA DO AMARAL FERREIRA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	14
003871192038	JACIRA CLARA DE SOUZA	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	14
003871382003	JAMITA SARDINHA TORINELLI	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	15
003871462003	JANE VIEIRA SILVA	18/02/1989	REGULAR	5	PSDB	15
003872132003	JOAO BEZERRA DINIZ	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	15
003874112070	JOSE EDUARDO ARAGAO CASTRO	24/02/1989	REGULAR	5	PSDB	15
003875342020	JOSE TEIXEIRA FERNANDES	20/03/2002	REGULAR	5	PSDB	16
003875562038	JOSEILDA DE ARAUJO DAMASCENO	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	16
003876292020	JUSCELINO DA SILVA GUIDA	31/03/2003	REGULAR	5	PSDB	16
003877562062	LOIDE JULIA DO NASCIMENTO	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	17
073467880507	IRACI IZABEL DA SILVA	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	204
004190332054	WALTER ROSA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	130
128033820272	MARIA NEUSA CIPRIANO REZENDE	17/02/2007	REGULAR	5	PSDB	112
026397841260	ADIMICIO FERREIRA DE AZEVEDO	23/10/2005	REGULAR	5	PSDB	208
003905322020	ANTONIA EVANE BARROS PEREIRA	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	27
003908372020	DIOGENES GONCALVES CATULHO	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	28
006480322020	RIVADALVA RAMOS BOTELHO	28/07/1995	REGULAR	5	PSDB	273
004002132003	ANILSON ARAUJO MACHADO	20/04/1999	REGULAR	5	PSDB	63
004002682070	ANTONIETA MAYRE DE SOUSA	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	63
004003492070	ANTONIO GOMES MARTINS	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	63
004004182038	ANTONIO UBALDO DE QUEIROZ	22/02/1989	REGULAR	5	PSDB	63
004004772097	AUGUSTA BARBOSA LIMA	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	63
004005332038	BENEDITO ALVES DA COSTA	24/02/1989	REGULAR	5	PSDB	64
004006632011	CICERO FERREIRA DA SILVA	25/08/1989	REGULAR	5	PSDB	64
004006732097	CIRILO PIMENTEL DA SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	64
004007912038	DANIEL PEREIRA DE BRITO	28/07/1993	REGULAR	5	PSDB	65
011681862011	JOAO BATISTA SANTOS	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	118
017742752070	FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	191
009775992046	ALEXANDRE DE JESUS SILVA YANEZ	12/05/1997	REGULAR	5	PSDB	66
009776582038	JOSE CARLOS XAVIER DE LIMA	15/02/2007	REGULAR	5	PSDB	64
009777012062	LUCIANO CELESTINO DOS SANTOS	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	119
009777042003	MARCELO TOME DE SOUSA	10/10/2003	REGULAR	5	PSDB	17
009777072054	SUSIVANE MARTINS NEVES	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	163
009778762046	NICECLEIDE SOUZA DE SENA	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	98
004094462089	ADELINA ABADE DE OLIVEIRA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	94
004094682097	ADMILSON DA NOBREGA SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	94
004096222038	ANA LUCIA GONCALVES DIAS	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	94
004098512003	ANTONIVAL LIMA ALBUQUERQUE	26/07/1993	REGULAR	5	PSDB	95
004098602097	AREOLINO MOREIRA DO BONFIM	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	95
004484932020	ELIAS LEITE HONORIO	03/04/1998	REGULAR	5	PSDB	22
009771632089	INACIO DE ASSIS AGUIAR	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	14
017745452046	SABRINA SILVA DE OLIVEIRA	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	200
017745792097	DANIEL JEOVA DUTRA DE ABREU	20/11/2001	REGULAR	5	PSDB	195
017746202054	MARCELO DA SILVA PARENTE	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	200
013617172062	ANA PAULA NUNES MORAIS	09/11/2005	REGULAR	5	PSDB	172
013621812054	MARCOS PAULO BATISTA RODRIGUES	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	172
029923381074	OLIVAR VIEIRA SANTOS	10/10/2003	REGULAR	5	PSDB	196
034945941066	LUCIENE GONCALVES DE MOURA	31/03/2003	REGULAR	5	PSDB	141
023361151589	JAISON PEREIRA LAURINDO	27/03/2007	REGULAR	5	PSDB	55
023992831023	ANTONIO MAGNO DA SILVA	31/03/2003	REGULAR	5	PSDB	159
014276151619	RENATA BATISTA LOPES	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	136



020842812038	DIEGO COSTA ELOI	04/02/2008	REGULAR	5	PSDB	234
000587142011	MARIA ARAIDES DE SOUZA MARTINS	15/02/2001	REGULAR	5	PSDB	139
013450182020	VALDELICE FRANCISCO	29/09/2000	REGULAR	5	PSDB	277
010460342097	PAULO RODRIGUES DA COSTA	10/01/1997	REGULAR	5	PSDB	195
020287512089	JUBERTO ISRAEL NOGUEIRA DE SOUZA	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	253
020290532054	CIRLEIA DA CONCEICAO FERREIRA	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	249
012695942070	VALDENICE MAURICIO DOS SANTOS	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	62
012696172003	JILVA ALVES FERREIRA	20/08/2002	REGULAR	5	PSDB	78
012698112038	MARCIA MARQUES DE PAIVA	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	28
012702752070	DENISE DA SILVA CASTRO	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	140
006641472046	AUDREY WOLNEY	01/10/2004	REGULAR	5	PSDB	179
002376262011	PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA	31/03/1999	REGULAR	5	PSDB	61
006236832097	CARIVALDO JOAO DA SILVA	01/12/1995	REGULAR	5	PSDB	24
009608780787	ANTONIA SILVANA DE CARVALHO PAIVA	15/02/2007	REGULAR	5	PSDB	231
004206022097	VALDIR RAIMUNDO DA CRUZ FEITOSA	18/02/1989	REGULAR	5	PSDB	136
017421192054	MARCIO BATISTA RODRIGUES	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	173
004087802011	LEIDA DE JESUS AZEREDO SANTIAGO	31/03/2003	REGULAR	5	PSDB	91
004088252054	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	91
004088312003	LUIZ GONZAGA DA CRUZ	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	92
004088802089	MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	92
017412592054	NAURILENE COSTA CARVALHO	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	120
017412702062	CELIO MARTINS DE PAIVA	31/03/2003	REGULAR	5	PSDB	118
017416412089	LUCAS IVAN DA SILVA GAMA	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	186
017416722089	MARCIA DE OLIVEIRA SILVA	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	184
017416782070	LIDYANNA FILGUEIRAS BATISTA	06/03/2006	REGULAR	5	PSDB	29
017417352003	RAFAELLA ALVES DOS SANTOS	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	88
017420072054	LUANA PEREIRA LAURINDO	27/03/2007	REGULAR	5	PSDB	179
003977492089	RUI PARENTE DE CARVALHO	29/07/1993	REGULAR	5	PSDB	53
003978232003	SILVANIA APARECIDA SILVA BRAGA	28/07/1993	REGULAR	5	PSDB	164
003978252070	SILVERIO MARIO COSTA OLIVEIRA	18/02/1989	REGULAR	5	PSDB	53
003978942003	VALDECI DA CRUZ OLIVEIRA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	53
003979402070	VANDA ANGELO NOGUEIRA DE SOUZA	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	53
003979632062	VERA ROSALEE RIBEIRO	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	53
003979702097	VICENCIA GADELHA DE SOUSA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	53
003979832003	VILSON LUIS LOPES ROGERIO	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	53
015778452020	RENATO SOARES LEITE	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	120
003887492097	MARLENE FERREIRA DE QUEIROZ	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	20
003889522011	NILZA DE OLIVEIRA PEREIRA	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	21
003889732046	NORBERTO ALVES DE OLIVEIRA	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	21
003889912020	ODETE COELHO DE OLIVEIRA COUTINHO	28/07/1993	REGULAR	5	PSDB	21
003890032011	OLINDA MENDES RODRIGUES	25/03/1989	REGULAR	5	PSDB	21
003890492003	OZILIA BRITO DE ALMEIDA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	21
003893052070	ROMILDO NOGUEIRA PAIVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	22
003893762062	ROSITA NUNES VANDERLEY DINIZ	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	22
003893802046	ROZETTI JACOME DE MEDEIROS	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	22
003894002020	SALMA DANIELA ARAGAO CASTRO	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	23
015774652011	HUGO FERREIRA DE CASTRO	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	32
015778342070	GUILHERME CRUZ CARVALHO	29/06/2001	REGULAR	5	PSDB	122
004242572020	ROMULO ALVES PINHEIRO	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	89
003896432097	TEREZA CRISTINA COELHO	15/12/2004	REGULAR	5	PSDB	23
003852262011	ORLANDO LEITE DA SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	8
003852812046	PEDRO XAVIER ROCHA	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	8
003852852070	RACHEL RIBEIRO DOS SANTOS	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	8
003853282046	RAULINO ROSEMIRO DA SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	8
019334692097	WANDERSON DE SOUZA LINO	27/03/2007	REGULAR	5	PSDB	228
019338302097	CAMYLLA SOUZA CHAVES	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	228
019340842020	HILTON MOURA DE OLIVEIRA JUNIOR	16/05/2005	REGULAR	5	PSDB	222
018569732003	TEREZA BARBOSA TORRES	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	207
002878652089	LEURENI VIEIRA DE MELO	03/12/1996	REGULAR	5	PSDB	84
006953012089	DERLY PEREIRA DA SILVA	22/02/1989	REGULAR	5	PSDB	208
006954522097	GERALDO MALAQUIAS DA SILVA	23/02/1984	REGULAR	5	PSDB	208
013893652038	VALDINEIA ALVES DE SOUZA	16/05/2005	REGULAR	5	PSDB	32
013898062003	VALDITE BISPO DE OLIVEIRA	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	30
013900862020	AVALON DE ALMEIDA CUNHA	29/06/2001	REGULAR	5	PSDB	38
013902012062	SAMUEL MAGALHAES TAVARES	31/03/1999	REGULAR	5	PSDB	80
013917142054	JORGE SOMBRA DA COSTA	20/08/2002	REGULAR	5	PSDB	172
004084072011	FRANCISCO JORGE DE SOUZA	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	90
004085432046	ISAAC BARBOSA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	91
004086002070	JOAO BATISTA DINIZ DOS SANTOS	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	91
004108532011	GENY MIRANDA DO NASCIMENTO	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	99
003927122011	VALDIVINO ALVES DOS SANTOS	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	35
015782972020	ADRIANA MARTINS DA SILVA	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	183
015784432062	DANIELA JACOBINO DE SOUSA	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	117
012565772062	NAILTON MOREIRA DA SILVA	15/12/2004	REGULAR	5	PSDB	144
012566172097	JANAINA PEREIRA DIAS	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	23
005248892020	CORACI SANTOS DA SILVA	29/09/2000	REGULAR	5	PSDB	175
003920692003	MARIA ITA MARQUES SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	33
003921762003	MARIA VANILDE GONCALVES CARDOSO	29/07/1993	REGULAR	5	PSDB	33
003922302089	MARLI DIAS DA SILVA MORAES	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	203
003923642097	OTAVIANA PEREIRA DOS SANTOS	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	34
003923832054	PAULO FURTADO DOS SANTOS	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	34
003925382020	ROSINA FERREIRA DE OLIVEIRA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	35
003926072097	SEVERINO SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	35
015779892003	EDUARDO GUSMAO OLIVEIRA	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	41
003927752003	WELLINGTON COSTA GOMES	31/03/1999	REGULAR	5	PSDB	35
003900702038	SANDRA VALERIA DAMASCENO SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	25
003901362003	SIFISIA SEIXAS DE ALMEIDA OLIVEIRA	06/03/2006	REGULAR	5	PSDB	25
003902112003	TEREZINHA FRANCISCA DA CRUZ SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	26



003902392003	VALDECI MARIA DA SILVA COSTA GONCALVES	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	26
003902742097	VANIA CONCEICAO DE ALMEIDA MIRANDA	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	26
004008322046	DELZITA BRAGA COLEM	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	65
009766302089	FRANCIANE RIBEIRO SANTIAGO	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	18
009767772003	EDIGLEI LIMA MADEIRA	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	73
009768812054	CLAUDEMIR MARRA DE OLIVEIRA LUZ	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	11
013741582062	LUCIANA CARVALHO DE ABREU	15/02/2001	REGULAR	5	PSDB	88
013011082011	GUSTAVO DA SILVA CRUZ	31/03/1999	REGULAR	5	PSDB	110
014182422046	ELVIO ROBERTO LEAO	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	43
014184482062	MARCELO ESTEFANO HONESKO	16/05/2005	REGULAR	5	PSDB	30
014185102054	CICERO JACINTO DANTAS	27/03/2007	REGULAR	5	PSDB	172
012993942089	ALEXANDRE GOMES VIANNA	20/03/2002	REGULAR	5	PSDB	166
012994322046	GLORIA DA CONCEICAO PEREIRA DOS SANTOS	31/03/1999	REGULAR	5	PSDB	86
012994442089	JOSE NILTON GARCIA JUNIOR	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	126
012994542054	CLAUDIO RAMALHO ANDRADE	01/10/2004	REGULAR	5	PSDB	115
012999542070	JANETE ASSANTE BEZERRA DA SILVA	31/03/2003	REGULAR	5	PSDB	10
012999662003	FLORICE DE SOUSA MARTINS DA SILVA	19/10/2005	REGULAR	5	PSDB	110
013003992020	TEREZA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	28/09/1995	REGULAR	5	PSDB	132
013004742038	MOACIR DOS SANTOS MENINO	16/05/2005	REGULAR	5	PSDB	142
013010212020	JULIO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA	31/03/1999	REGULAR	5	PSDB	169
014181802003	FABIO SOUSA BARBOSA	03/04/1998	REGULAR	5	PSDB	120
013013222003	MICHELE FROTA DOS SANTOS DANTAS	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	84
013013432020	JOAO EDSON DA SILVA	15/12/2004	REGULAR	5	PSDB	72
013013672003	ANTONIA DA CONCEICAO DORIA LOBATO	27/10/2005	REGULAR	5	PSDB	139
013014772038	GILZETE ROSA DOS SANTOS SOUZA	11/04/2006	REGULAR	5	PSDB	168
013017002046	IRAPUAN CAMPOS DA SILVA	29/03/2005	REGULAR	5	PSDB	168
013019802054	FRANCISCA REJANE DOS SANTOS	31/03/1999	REGULAR	5	PSDB	166
013733812089	JORGE AZEVEDO PINHEIRO	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	20
013733922038	MICHELA RODRIGUES DA SILVA	16/02/2007	REGULAR	5	PSDB	166
013736412089	ALESSANDRO MENEZES DA SILVA	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	139
013737342011	MARIA AUREA CLEMENTINA PINHEIRO	31/03/1999	REGULAR	5	PSDB	80
013737532089	JULIANA DE FARIA	25/03/1989	REGULAR	5	PSDB	146
013738942011	GRAZIELLA DE AGUIAR CUNHA	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	12
017752692089	VAGNER FERREIRA DA SILVA	20/08/2002	REGULAR	5	PSDB	201
017753302097	LIDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	16/05/2005	REGULAR	5	PSDB	192
017759522089	PATRICIA VANESSA LIMA DA SILVA	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	203
017761352020	WILZANETE AVELINO DA SILVA	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	47
003935552089	GILSON DOS SANTOS	22/09/1995	REGULAR	5	PSDB	38
003936072046	HILDETE PINHEIRO SILVA	31/03/2003	REGULAR	5	PSDB	38
003936132097	HUDSON DA SILVA MELO	31/03/1999	REGULAR	5	PSDB	38
003936272097	ILEANA RITA DA COSTA SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	38
003937662062	JOAO PEREIRA DE MORAIS	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	39
003938072070	JOSE ADALBERTO FERNANDES VAL FRANCO	24/05/1991	REGULAR	5	PSDB	39
003938312003	JOSE BARBOSA DIAS	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	39
010851122070	ERNANI FERREIRA TAVARES	03/04/1998	REGULAR	5	PSDB	18
004109312070	GILZA BATISTA DA NOBREGA	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	99
004109892097	HELIO DOS REIS XAVIER	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	99
004110292038	IEDA DE ARAUJO ABADE	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	99
004110612070	IRACI FERREIRA DE BARROS	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	99
003927902038	ZENETE MENDES CIQUEIRA DE SOUZA	22/09/1995	REGULAR	5	PSDB	35
003928812003	ALVARO CESAR DE ARAUJO	03/04/1998	REGULAR	5	PSDB	36
003928982054	ANA DA GRACA SILVA DE ANDRADE	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	36
003930942070	CARLOS EVANDRO MACHADO TAVEIRA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	36
003933232070	ELEUZA MARIA DA SILVA	22/09/1995	REGULAR	5	PSDB	37
003933702097	ENI JOSE BASTOS	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	37
003933962020	EUDO JOSE BUARQUE DE GUSMAO FILHO	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	38
003908952003	EDNA JOSE DOS SANTOS	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	28
003909472062	ELIZABETE DIAS DA SILVA	26/10/2005	REGULAR	5	PSDB	29
003909492020	ELIZABETE PEREIRA ALVES	25/08/1989	REGULAR	5	PSDB	29
003910032020	EURIPEDES JOSE DE SOUSA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	29
003910222097	EZILDA FRANCISCA DA COSTA	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	29
003911192054	FRANCISCO LEOPOLDINO ALVES	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	29
003982732046	CICERO DE HOLANDA CAVALCANTE	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	54
004247482054	BEATRIZ ALVES CARVALHO VIANNA	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	159
003974822003	NEUZA MARIA LOPES PEREIRA	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	52
003975932020	PEDRO MAURO BRAGA	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	165
003976972011	ROMULO LUSTOSA PASSOS	06/03/2006	REGULAR	5	PSDB	52
003967612011	LUIZ CARLOS PEREIRA	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	49
003968042097	MAFALDA MARIA VIEIRA PALA	06/03/2006	REGULAR	5	PSDB	49
003852012062	NUCILIA NUNES PERPETUO	17/02/1989	REGULAR	5	PSDB	8
003968622062	MARCILIO ALEXANDRE DO REGO	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	49
003968922089	MARIA ALVES SABINO	25/09/1995	REGULAR	5	PSDB	50
003969482070	MARIA CONCEICAO DOS SANTOS	05/05/1997	REGULAR	5	PSDB	50
003969522054	MARIA DA CONCEICAO AGUIAR	27/07/1989	REGULAR	5	PSDB	50
003970162070	MARIA DAS MONTANHA BEZERRA DA SILVA	29/04/1989	REGULAR	5	PSDB	212
003970532011	MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUZA LIMA	22/02/1989	REGULAR	5	PSDB	50
003970982011	MARIA DO CARMO GONCALVES CARDOSO	29/07/1993	REGULAR	5	PSDB	50
003971512011	MARIA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	50
003973342046	MARILENE ALVES LOPES CARVALHO	29/07/1993	REGULAR	5	PSDB	51
003850872003	MAURICIO JOAO SANTOS	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	8
003851002011	MEIRE DE FATIMA ARAUJO	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	8
003851802003	NILMA MARIA ALVES DA LUZ	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	8
020107622054	RENATA CHAVES DE MATOS SILVA	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	235
004215702020	MARILDA ALVES REZENDE REGO	25/08/1989	REGULAR	5	PSDB	142
007392362020	LUCIANO RIBEIRO DA SILVA	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	74



007392642089	LUZIMEIRE ARAUJO SOUSA	10/10/2003	REGULAR	5	PSDB	100
007392852003	MARCOS VENICIO OLIVEIRA FROTA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	102
007395012097	VALTEMIR ALVES DA SILVA	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	74
007396422020	EDSON VIEIRA BONFIM JUNIOR	26/09/1995	REGULAR	5	PSDB	10
007397462011	VALERIA CEZAR DE SOUZA	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	80
013732152038	OZIELIA ROCHA MAGALHAES	31/03/2003	REGULAR	5	PSDB	264
004210712097	JESUINO ALVES DE AZEVEDO	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	138
004210842003	JOAO BATISTA GOMES	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	138
004211562011	JOSE LEITE FILHO	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	138
004213972011	MARIA LINDAURA ALVES DE SANTANA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	142
004214392003	MARIA MADALENA ALVES	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	142
007389572046	CLAUDIA ANTONIA COLEN	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	69
019347542054	VANESSA AMORIM SOARES FREITAS	15/12/2004	REGULAR	5	PSDB	221
003894202070	SANDRA MARIA MENDES DE SOUZA	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	23
003894852011	SERGIO ANTONIO FREITAS TAVARES	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	23
003895992089	SUSY DOS SANTOS GOMES	08/01/1990	REGULAR	5	PSDB	23
003896112003	TANIA MARIA SALVADOR FERRAZ PAIVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	23
003852132003	OLAVO VIEIRA FILHO	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	8
003896732003	TIMOTEO DE FREITAS	10/10/2003	REGULAR	5	PSDB	24
003897002011	VALDEMAR DIAS DA SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	24
003897352046	VALMIRA NASCIMENTO DOS SANTOS	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	24
003897462003	VANDERLEI VALADARES DE MELO	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	24
003898012062	VILMAR LUIZ DA SILVA	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	24
003899102011	ZOZIMO VIANA ROCHA	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	24
004098952011	AUREA PEREIRA SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	95
004101132089	CLAUDIO RENAN PORTILHO	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	96
004103672003	EDIVAN MARTINS	18/09/1986	REGULAR	5	PSDB	97
004103772070	EDMILSON RODRIGUES DA SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	97
004104342003	ELENICE NUNES DE PAULA	06/03/2006	REGULAR	5	PSDB	97
004112232070	JOANA DE ANDRADE	25/09/1997	REGULAR	5	PSDB	100
004114832038	JOSE FRANCISCO DE ARAUJO	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	101
010845522062	IDENIS PIRES MARTINS	15/02/2001	REGULAR	5	PSDB	8
010846252054	HAILTON GLORIA REIS	25/04/1997	REGULAR	5	PSDB	49
010846682097	RITA MARIA DOS SANTOS LOPES	16/05/2005	REGULAR	5	PSDB	45
010846712097	CLODOALDO DOS SANTOS LOPES	16/05/2005	REGULAR	5	PSDB	44
010846972020	MARIA DAS DORES DE LIMA	23/09/1997	REGULAR	5	PSDB	73
009770672046	ALDA MENDES DE LACERDA SOUSA	05/05/1997	REGULAR	5	PSDB	79
010851222046	RENATA MOREIRA DE LIMA	24/10/2005	REGULAR	5	PSDB	131
010851322011	MONIQUE NAVARRO TEIXEIRA	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	134
010856672062	GERSON PEREIRA DA SILVA	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	7
010857522046	VALDIR DE OLIVEIRA NUNES	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	1
009758352062	VALERIO SERRA DA SILVA	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	1
009758572070	ELMA VIDAL DE ARAUJO	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	43
009762042038	MARILIA NONATA NAVARRO TEIXEIRA	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	173
009762752020	PEDRO BUARQUE DE GUSMAO FILHO	28/07/1993	REGULAR	5	PSDB	97
009765762003	CARSON ALDIR CORREA BANDEIRA	31/03/1999	REGULAR	5	PSDB	16
003958502070	ELEUZA DIAS LOPES ROGERIO	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	46
003943212062	MARIA DE FATIMA PEREIRA	17/02/1989	REGULAR	5	PSDB	41
020114912054	LORENA ANDRADE CAETANO RODRIGUES	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	249
020116942020	DAVID VIANA LIMA	16/05/2005	REGULAR	5	PSDB	229
004198432038	JOSE PEDRO DA SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	133
004198702003	JUDITE BISPO DOS SANTOS	17/02/1989	REGULAR	5	PSDB	133
004198882038	KLEBER WILLIAN OLIVEIRA DO CARMO	31/03/1999	REGULAR	5	PSDB	134
014236432054	ADRIANA DUTRA DA SILVA	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	27
003846352003	MARIA ALVES DE JESUS	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	6
003847322020	MARIA DA SILVA ARAUJO	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	6
003847472003	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA MAIA	17/02/1989	REGULAR	5	PSDB	7
003848132020	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DAMASCENO SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	7
003849132097	MARIA LETICIA DA SILVA COSTA	20/11/2001	REGULAR	5	PSDB	7
003849962011	MARIA SOLIMAR CHAVES	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	7
003850792003	MARY DE ARAUJO BOTO	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	8
045054140825	DIGENALDO JOSE DA SILVEIRA	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	50
014227322003	MICHELE SILVA MELO	10/05/2001	REGULAR	5	PSDB	48
014230222046	RENATA ROCHA DA SILVA	31/03/1999	REGULAR	5	PSDB	73
014233642097	JURAILDES MARIA DOS SANTOS	20/08/2002	REGULAR	5	PSDB	99
014235212089	ANDREA IRIS DA SILVA	15/12/2004	REGULAR	5	PSDB	72
003845642089	MANOEL JOSE PEREIRA FILHO	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	6
008404322011	ADRIANA RIBEIRO SOBRINHO RAMALHO	30/04/1997	REGULAR	5	PSDB	231
008409492089	ANTONIO UEBER DA COSTA MOTA	12/05/1997	REGULAR	5	PSDB	245
004115102046	JOSE HENRIQUE BUCELES DE CARVALHO	31/03/1999	REGULAR	5	PSDB	101
004115132097	JOSE HUMBERTO VILA VERDE	19/02/1989	REGULAR	5	PSDB	101
004116562097	JOSIAS SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	101
004116872097	JULIA ANDRADE LIMA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	101
004118192070	LISRAEL FERREIRA COSTA	29/07/1993	REGULAR	5	PSDB	102
004124282062	MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	104
013739202046	MARCELO FERNANDES DA SILVA	20/08/2002	REGULAR	5	PSDB	147
003939332020	JOSE SILVA QUINTAS	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	39
003995332003	RAQUEL PAULINO DOS SANTOS CARDOSO	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	59
003939552038	JOSILEIDE LIMA SILVA	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	39
003939942046	LAERTE CEZAR TIMOTEO	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	40
003940322020	LEUMIR CAMPOS HONESTO	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	40
003940682038	LUCIMAR APARECIDA PEREIRA ARAUJO	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	40
012993642062	RAIMUNDO FERREIRA LIMA	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	112
003982862062	CLAUDIA GONCALVES DE MENEZES	31/03/2003	REGULAR	5	PSDB	55
003984702020	ERIBERTO PEREIRA BARBOSA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	55
003985872038	GEDEAO SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	56
003987812070	JOE SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	56
003993222011	MARIANA GUTARDA	25/03/1997	REGULAR	5	PSDB	59



003993852003	MIRIAN SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	59
003994342011	NILSON MARDEN GUERRA FIGUEIREDO	22/09/1995	REGULAR	5	PSDB	59
014180942046	ROBERTA MAGNOLIA MARTINS DE OLIVEIRA	02/07/2001	REGULAR	5	PSDB	87
003999212011	ADECLAUDIO BEZERRA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	62
003999522011	ADEVAGNER BEZERRA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	62
004000212089	ALCILENE AZEVEDO	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	62
004001302038	ANA DOS SANTOS ALMEIDA	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	62
004104742097	ELIOENE GONCALVES DA SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	97
004106912011	FRANCISCA DAS CHAGAS ELIAS	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	98
003912012097	GILVANDI SOARES CORTEZ	22/09/1995	REGULAR	5	PSDB	30
003968192070	MANOEL ESTEVAM VILAVERDE	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	49
003912222011	HELENA PEDREIRA LOPES	27/10/2005	REGULAR	5	PSDB	30
003912692089	ILARIO DOS SANTOS LIMA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	30
003912922020	IRACEMA RIBEIRO SOARES	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	30
003913392020	IZAIAS PEREIRA FILHO	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	30
003965952038	JOSE SEBASTIAO DA COSTA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	49
003966312038	JOSENILDA ALMEIDA ABREU	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	49
003966542020	JUBERTO DE SOUZA	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	49
003967052003	LEONARDO TEIXEIRA DE FARIAS	31/03/1999	REGULAR	5	PSDB	49
003967292089	LOURDES RODRIGUES PALA	06/03/2006	REGULAR	5	PSDB	49
003967572038	LUIZ CARLOS BATISTA PALA	27/10/2005	REGULAR	5	PSDB	49
004217012020	NORMA DA SILVA PIMENTEL	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	143
004217132062	MILTON SANTOS	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	143
004217472003	MYRIA PEREIRA DE ALMEIDA	27/07/1993	REGULAR	5	PSDB	143
004217982054	NEUSA NOGUEIRA DOS SANTOS	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	143
004218112062	NEZEIR PEREIRA DE LACERDA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	143
004218152097	NILDA DA COSTA FONSECA	20/03/1989	REGULAR	5	PSDB	143
004219202011	OSMAR SOARES DE LIMA	31/03/1999	REGULAR	5	PSDB	144
004219282070	OSVALDIR GOMES DA SILVA	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	144
004220742097	RAIMUNDO BARBOSA TORRES	15/03/2007	REGULAR	5	PSDB	144
004221422070	REGINA CELIA RODRIGUES DA SILVA	25/08/1989	REGULAR	5	PSDB	144
003958282003	EDSON MENDONCA GONZAGA	29/09/1999	REGULAR	5	PSDB	46
003958372003	EDVIRGENS DE CASSIA VILAVERDE FREITAS	27/02/1989	REGULAR	5	PSDB	46
003958492038	ELEUVAM JOSE WESLEY DE BRITO DELGADO	25/09/1995	REGULAR	5	PSDB	46
004028232062	LUZINEIDE PEREIRA BASTOS	06/09/1999	REGULAR	5	PSDC	71
004018342062	ISABEL GEMINIANO DE CARVALHO	02/08/1999	REGULAR	5	PSDC	68
004081092097	AROLDO DOS SANTOS	01/09/2001	REGULAR	5	PSDC	89
004196252020	HELIO DE OLIVEIRA	01/09/2001	REGULAR	5	PSDC	133
004196532089	IRENI ALMEIDA DA SILVA OLIVEIRA	01/09/2001	REGULAR	5	PSDC	133
004204022062	RAIMUNDA MIRANDA CUNHA	01/09/2001	REGULAR	5	PSDC	135
004214882097	MARIA NILDA DE MORAIS	10/06/1999	REGULAR	5	PSDC	142
004224442020	SOLANGE MARIA MORAES	06/09/1999	REGULAR	5	PSDC	148
006305002089	LEDA ANDRADE DOS SANTOS	09/06/1999	REGULAR	5	PSDC	165
009776832046	ADELSON JOSE DA SILVA FILHO	09/06/1999	REGULAR	5	PSDC	65
010396462020	HELENICE OLIVEIRA DOS SANTOS	02/08/1999	REGULAR	5	PSDC	70
010424182003	MARIA LEIR RODRIGUES DE QUEIROZ	01/09/2001	REGULAR	5	PSDC	113
010847282062	PATRICIA REGINA HERRERO SOARES	01/09/2001	REGULAR	5	PSDC	94
010856442070	PATRICIA GEMINIANO MENDES DE CARVALHO	02/08/1999	REGULAR	5	PSDC	142
011683132097	ANA CRISTINA FERREIRA DE QUEIROZ	01/09/2001	REGULAR	5	PSDC	14
012235492003	ALEXANDRE LUIZ HERRERO	01/09/2001	REGULAR	5	PSDC	140
012703132038	RONALDO PASSOS QUEIROZ	09/06/1999	REGULAR	5	PSDC	130
012993682097	RENATA KELLE PASSOS QUEIROZ	09/06/1999	REGULAR	5	PSDC	133
013014092097	VIRGILIO MACEDO DE SOUZA	25/04/1996	REGULAR	5	PSDC	169
013015792062	HELIO PEREIRA DA SILVA	01/09/2001	REGULAR	5	PSDC	168
013750342089	ROSANA DE SOUSA PAULA	06/09/1999	REGULAR	5	PSDC	65
014229032003	ELIDA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS	09/06/1999	REGULAR	5	PSDC	174
015173842046	AMANDA GEMINIANO MENDES DE CARVALHO	02/08/1999	REGULAR	5	PSDC	62
015180942089	FLAVIA ROBERTA MACEDO DE MIRANDA	09/06/1999	REGULAR	5	PSDC	178
015769932038	BRUNA MARQUES PAZ	09/06/1999	REGULAR	5	PSDC	51
015771642046	JANAINA ALVES RODRIGUES	09/06/1999	REGULAR	5	PSDC	59
015772952003	ROGERIO SOUZA DA SILVA	01/09/2001	REGULAR	5	PSDC	122
015773432046	NILZETE DA COSTA TAVARES	01/09/2001	REGULAR	5	PSDC	182
015784962070	SUZANO GUMIERO VERISSIMO	01/09/2001	REGULAR	5	PSDC	108
017622462089	HELDER MERCES DA SILVA	01/09/2001	REGULAR	5	PSDC	188
017630132046	HERBERTS DA SILVA CRUZ	17/07/2005	REGULAR	5	PSDC	192
044114770507	NADJA MARIA SILVA BATISTA	01/09/2001	REGULAR	5	PSDC	179
003866362003	FRANCISCA MARIA VIVEIROS MIRANDA FONTES	01/09/2001	REGULAR	5	PSDC	13
003874192020	JOSE ESTEVAO DE FARIA	01/09/2001	REGULAR	5	PSDC	15
003876432089	KATIA REGINA HERRERO DOS SANTOS	01/09/2001	REGULAR	5	PSDC	16
003877062003	LEONOR GEMINIANO DE MACEDO	09/06/1999	REGULAR	5	PSDC	16
003878732020	LUIZA DA SILVA HERRERO	01/09/2001	REGULAR	5	PSDC	17
003977672062	SANDRA CARNEIRO SANTOS	09/06/1999	REGULAR	5	PSDC	53
004000432097	ALEIXO MENDES DE CARVALHO	09/06/1999	REGULAR	5	PSDC	62
004004652054	AROLDO MACEDO DA SILVA	09/06/1999	REGULAR	5	PSDC	63
004014732011	FRANCISCO FELIX DE MIRANDA	09/06/1999	REGULAR	5	PSDC	67
004043532070	DIRCE MARIA DE ARAUJO AMORIM	01/09/2001	REGULAR	5	PSDC	76
013016042003	GILSAN DE SOUZA NETO	05/01/2006	REGULAR	5	PSL	166
013017782003	DIANA LEANDRO DE AGUIAR	19/04/2006	REGULAR	5	PSL	166
013616372046	ISRAEL FABIO COSTA LIMA	19/04/2006	REGULAR	5	PSL	99
013620432062	IVANETE DOS SANTOS FERNANDES	07/02/2006	REGULAR	5	PSL	123
013620752046	MARINETE RODRIGUES DOS SANTOS	07/02/2006	REGULAR	5	PSL	136
013747152003	CLAUDINELIA ALVES DA COSTA	15/01/2006	REGULAR	5	PSL	172
013751732054	IVAN CELSO ALVES DE OLIVEIRA	19/04/2006	REGULAR	5	PSL	172
013896002089	CALLEBE JULIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	19/04/2006	REGULAR	5	PSL	102
013900002054	EDILENE DA SILVA SANTOS	19/04/2006	REGULAR	5	PSL	173
014204072003	JONSON FERNANDES DE ALMEIDA	04/01/2006	REGULAR	5	PSL	173
014669612070	JOAO BATISTA DE ALMEIDA	05/01/2006	REGULAR	5	PSL	176
014884872097	EUDES RODRIGUES LEITE	17/01/2006	REGULAR	5	PSL	175



014889632038	NEURIMAR NUNES DE LIMA	18/01/2006	REGULAR	5	PSL	174
014892702070	NEURICELIA NUNES DE LIMA	05/01/2006	REGULAR	5	PSL	176
014896982020	STEYLA PACHECO DOS SANTOS	05/01/2006	REGULAR	5	PSL	181
015147092062	ANA PAULA DE ARAUJO ABRANTES	12/01/2006	REGULAR	5	PSL	177
015150342089	ANA CLAUDIA BATISTA DE ALMEIDA	19/04/2006	REGULAR	5	PSL	119
015154142097	GRAZIELLE SOARES CARDOSO	19/04/2006	REGULAR	5	PSL	177
015164292020	ADOLFO PEREIRA DOS SANTOS	07/02/2006	REGULAR	5	PSL	27
015172232062	JOYCE APARECIDA DOS SANTOS	19/04/2006	REGULAR	5	PSL	177
015763122097	FILLIPE JULIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	25/01/2006	REGULAR	5	PSL	121
015764892038	MARIA ANGELA MOREIRA DOS SANTOS	11/01/2006	REGULAR	5	PSL	182
015767162070	EUSEBIO ROCHA DE OLIVEIRA	15/03/2006	REGULAR	5	PSL	34
015783932062	VALCO PEREIRA DA SILVA	19/04/2006	REGULAR	5	PSL	183
015910682070	MARIA DAS DORES GOMES AMORIM	15/01/2006	REGULAR	5	PSL	181
016321632046	TICIANE SILVA DA ROCHA	20/01/2005	REGULAR	5	PSL	38
017298922003	JAIR FRANCISCO DA SILVA FILHO	19/04/2006	REGULAR	5	PSL	244
017413472089	LIVIA PORTUGAL FERREIRA	05/01/2006	REGULAR	5	PSL	186
017415642003	GLEIDSON FERREIRA ALVES	19/04/2006	REGULAR	5	PSL	186
017421432089	JOAB BRITO DA SILVA	19/04/2006	REGULAR	5	PSL	186
017626632038	ROBERTA DE MELO MARQUES	19/04/2006	REGULAR	5	PSL	200
017742892070	MARILIA SAMPAIO DE ARAUJO SILVA	05/01/2006	REGULAR	5	PSL	200
017756412038	DALBERTO PACHECO CAVALCANTI	05/01/2006	REGULAR	5	PSL	174
017762192070	ROSANGELA RIBEIRO LUIZ	21/01/2006	REGULAR	5	PSL	130
018131512046	ANGELITA FERREIRA DE ARAUJO	18/01/2006	REGULAR	5	PSL	203
018134152070	DANIELA FERREIRA DE ARAUJO	19/04/2006	REGULAR	5	PSL	203
018341382011	RAFAEL GONCALVES DE MENEZES	20/01/2006	REGULAR	5	PSL	208
018343622070	MARIA DULCILENE ALVES DA SILVA	19/04/2006	REGULAR	5	PSL	208
018486122062	POLIANE BARROSO SILVA	19/04/2006	REGULAR	5	PSL	207
018490072070	ROBERTO FERREIRA DE ARAUJO	19/01/2006	REGULAR	5	PSL	212
018491312062	EDSON LUIZ DE JESUS BRANDAO	05/01/2006	REGULAR	5	PSL	207
018491332020	MARCOS ANTONIO GOMES AMORIM	15/01/2006	REGULAR	5	PSL	207
018505222089	JOAO PAULO LISBOA SANTOS	05/01/2006	REGULAR	5	PSL	176
018511452070	CICERO BRAZ DE SOUSA	19/04/2006	REGULAR	5	PSL	211
018513652046	ANDRE ARAUJO COELHO	11/01/2006	REGULAR	5	PSL	209
018517122097	GLAUCIA CUSTODIO SIQUEIRA	19/04/2006	REGULAR	5	PSL	211
018518172062	FERNANDA GONCALVES DE MENEZES	20/01/2006	REGULAR	5	PSL	208
018540852062	ELIANE DE JESUS BRANDAO	05/01/2006	REGULAR	5	PSL	207
018564432070	MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA SOUZA	18/04/2006	REGULAR	5	PSL	211
019322932038	KELLY JULIANA RIBEIRO RODRIGUES	22/04/2006	REGULAR	5	PSL	222
019330232054	SERGIO DA COSTA RODRIGUES	19/04/2006	REGULAR	5	PSL	217
019334242097	SAMUEL NUNES GONCALVES	26/03/2006	REGULAR	5	PSL	228
019334302038	MAGNA TEIXEIRA DE OLVEIRA	24/01/2006	REGULAR	5	PSL	160
019343212038	AMAURY SANTOS SILVA	05/01/2006	REGULAR	5	PSL	220
019817272046	KENDY GOMES DE OLIVEIRA	12/01/2006	REGULAR	5	PSL	228
019822402054	STEFANY PACHECO CAVALCANTI	05/01/2006	REGULAR	5	PSL	79
019829312003	NAYARA CASTRO DE OLIVEIRA	12/01/2006	REGULAR	5	PSL	26
020109452089	KEILA CRISTINA DE JESUS SOUSA	05/01/2006	REGULAR	5	PSL	240
020110052070	DANIELE CRISTINE GOMES PACHECO	07/01/2006	REGULAR	5	PSL	238
020114312011	ELLEN CRISTINA ALBUQUERQUE DA SILVA	27/01/2006	REGULAR	5	PSL	220
020114982020	ELIANE RIBEIRO DE SOUZA	28/01/2006	REGULAR	5	PSL	220
002249432003	MARIA GLORIA DE SOUSA	19/04/2006	REGULAR	5	PSL	200
003709642070	PAULINA PEREIRA RAMOS	19/01/2006	REGULAR	5	PSL	168
003850882097	MAURICIO MONTEIRO DE SOUZA	23/01/2006	REGULAR	5	PSL	8
003888852011	NAZARE APARECIDA DOS SANTOS	22/04/2006	REGULAR	5	PSL	21
003892792046	ROBERTO MARQUES DA SILVA	19/04/2006	REGULAR	5	PSL	22
003920632011	MARIA HELENA VASCONCELOS DE OLIVEIRA SANTOS	19/04/2006	REGULAR	5	PSL	33
003941032054	LUIZ FRANCISCO DE SOUSA	20/03/2006	REGULAR	5	PSL	40
004052162011	IRENE CARVALHO EVANGELISTA	28/01/2006	REGULAR	5	PSL	79
004075232046	SEBASTIAO AUGUSTO DE AZEVEDO FILHO	28/09/2005	REGULAR	5	PSL	87
004081002054	ARAO DIAS DOS SANTOS	03/06/2005	REGULAR	5	PSL	89
004116552003	JOSIAS JULIO DO NASCIMENTO	28/09/2005	REGULAR	5	PSL	101
004125982038	MARIA ROSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	19/04/2006	REGULAR	5	PSL	105
004141952046	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	19/04/2006	REGULAR	5	PSL	112
004149542089	SEBASTIANA ROCHA DOS SANTOS OLIVEIRA	07/02/2006	REGULAR	5	PSL	115
004154382003	CECILIA ORNELAS DURAES	19/04/2006	REGULAR	5	PSL	117
004200932046	MARIA DAS GRACAS FERREIRA DE ARAUJO	19/04/2006	REGULAR	5	PSL	134
004218662038	ODILON AVELINO DOS SANTOS	19/04/2006	REGULAR	5	PSL	143
004222852070	ROSIMARY PACHECO DOS SANTOS	05/01/2006	REGULAR	5	PSL	148
004222932089	RUBENS CRAY PACHECO FERREIRA	15/01/2006	REGULAR	5	PSL	148
004527001732	TEOFILO JOSE ACIOLI DA SILVA	19/04/2006	REGULAR	5	PSL	196
006693151767	MAGDA TENORIO ACIOLI	19/04/2006	REGULAR	5	PSL	196
009769762054	MARIA ROMENICE GOMES PACHECO	07/01/2006	REGULAR	5	PSL	50
009772462046	SEBASTIANA BATISTA DE OLIVEIRA	07/01/2006	REGULAR	5	PSL	54
009779792054	DOMINGAS RODRIGUES DOS SANTOS	07/02/2006	REGULAR	5	PSL	130
010162282038	MARIA HELOISA DOS SANTOS	04/01/2006	REGULAR	5	PSL	168
010418522003	FABIO ALVES DA SILVA	17/02/2006	REGULAR	5	PSL	143
010482821023	BENEDITO PEDRO DO NASCIMENTO	19/04/2006	REGULAR	5	PSL	217
010844102046	ANA MARIA ALVES PEREIRA	12/01/2006	REGULAR	5	PSL	176
010854242003	CLEYDE VIEIRA DA SILVA	15/02/2006	REGULAR	5	PSL	164
010858052097	SANDRA MARTINS MAGALHAES	19/04/2006	REGULAR	5	PSL	164
010895492038	AFFONSA DE LIGORIO DE OLIVEIRA	28/09/2005	REGULAR	5	PSL	196
010964482070	LENITA MOREIRA SOBRAL	18/01/2006	REGULAR	5	PSL	191
011687472097	JOCILENE NONATO FIGUEIREDO TAVARES	17/02/2006	REGULAR	5	PSL	177
011943002097	MARLOS DOMINGOS SILVA DOS SANTOS	15/01/2006	REGULAR	5	PSL	140
012237592003	VERONICA DE JESUS FERREIRA	05/01/2006	REGULAR	5	PSL	110
020117732062	VANESSA PEREIRA DA SILVA	04/02/2006	REGULAR	5	PSL	240
020117762003	RAMONIELE PEREIRA DA SILVA	04/02/2006	REGULAR	5	PSL	240
020122522070	BRUNA LEITE BORGES	04/02/2006	REGULAR	5	PSL	249



020279102089	SANDRA GOMES DA SILVA	19/04/2006	REGULAR	5	PSL	240
020286532089	ADRIELLE LAYNARA MANFRIN	17/01/2006	REGULAR	5	PSL	252
026566150507	FRANCISCO WELLINGTON BARROS	19/04/2006	REGULAR	5	PSL	33
032120121058	LEILA CRISTINA PACHECO FERREIRA	22/01/2006	REGULAR	5	PSL	253
036295320795	FRANCISCO EUDES DE OLIVEIRA	12/04/2006	REGULAR	5	PSL	58
044766371180	ANTONIO VALTO VIANA	07/01/2006	REGULAR	5	PSL	220
045911871082	CAMILA NUNES DE OLIVEIRA	11/01/2006	REGULAR	5	PSL	220
067287110558	GILVANE ARCANJO DOS SANTOS ALVES	12/01/2006	REGULAR	5	PSL	186
102166300574	CLERISTON ALVES DA COSTA	15/01/2006	REGULAR	5	PSL	203
129370270248	ROSILENE PEREIRA DE JESUS	19/04/2006	REGULAR	5	PSL	239
012419172062	JULIA MARIA DA COSTA	28/01/2006	REGULAR	5	PSL	177
012419262054	TATIANA IRIS DA COSTA	28/01/2006	REGULAR	5	PSL	176
013000802020	GAUDENCIO REZENDE FILHO	26/01/2006	REGULAR	5	PSL	141
004236592097	MARIA DE LOURDES SARMENTO CHAGAS	30/01/2006	REGULAR	5	PSOL	154
011146102097	FRANCISCO EDILSON CABRAL LOPES	24/03/2006	REGULAR	5	PSOL	94
012855372054	RAQUEL FARIAS DE OLIVEIRA	30/01/2007	REGULAR	5	PSOL	258
015163792020	MERCIA SARMENTO VASCONCELOS	30/01/2006	REGULAR	5	PSOL	154
015155862020	MANOEL FERREIRA GOMES	10/01/2005	REGULAR	5	PSOL	31
017432162020	JANICE VIANA SOARES	26/09/2007	REGULAR	5	PSOL	24
009046092070	VINICIUS FERREIRA RODRIGUES	30/09/2005	REGULAR	5	PSOL	87
017761102070	RAFAEL DE SOUZA OLIVEIRA	20/11/2006	REGULAR	5	PSOL	189
000160362399	NAIDA MARIA FERNANDES DA MOTTA	16/06/2006	REGULAR	5	PSOL	231
010845532046	FLAVIA DE LIMA BORGES	05/04/2007	REGULAR	5	PSOL	104
010562221023	ANASTACIO CAVALCANTE OLIVEIRA	14/01/2007	REGULAR	5	PSOL	234
010530411007	SANDRA FARIAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE	30/01/2006	REGULAR	5	PSOL	258
000324802097	MARIA APARECIDA DE SOUZA	16/06/2006	REGULAR	5	PSOL	231
011684032089	ROGERIO SARMENTO VASCONCELOS	30/01/2006	REGULAR	5	PSOL	153
006001212011	LUCIENE BATISTA	05/04/2007	REGULAR	5	PSOL	63
003906152097	ANTONIO VITORINO DE SOUSA	07/01/1995	REGULAR	5	PSTU	27
003907482011	CLAUDIA PEREIRA NUNES	10/01/1995	REGULAR	5	PSTU	28
003907562020	CLAUDIONOR OLIVEIRA PAIVA	10/01/1995	REGULAR	5	PSTU	28
010413612089	CREMILDA FERNANDES DA SILVA	10/01/1995	REGULAR	5	PSTU	32
010405942011	LUIZA CRISTINA DE SOUZA	18/01/1995	REGULAR	5	PSTU	142
010395092011	JOSELITA MAGALHAES DE OLIVEIRA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	55
010394632003	ALCIMARIA FERREIRA DA FONSECA	11/02/1995	REGULAR	5	PSTU	163
010397222011	GERALDINA LEONARDA DA COSTA E SILVA	14/01/1995	REGULAR	5	PSTU	2
010392622097	FRANCISCA CARDOSO BATALHA DA SILVA	11/01/1995	REGULAR	5	PSTU	163
010389002089	JOSE PEREIRA GUEDES	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	138
009777492003	MARISTELIA ALVES PEREIRA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	78
009896562020	CLEMILDA FONSECA DA PUREZA	10/01/1995	REGULAR	5	PSTU	30
009673712070	CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	10/01/1995	REGULAR	5	PSTU	29
009048482003	JOSE DO CARMO FONSECA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	93
009043372038	ANTONIETA DE OLIVEIRA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	130
009042602011	HELIO BOM FIM DE OLIVEIRA	14/01/1995	REGULAR	5	PSTU	30
009042502046	EDILSON GOMES DOS SANTOS	10/01/1995	REGULAR	5	PSTU	3
009025762062	HEDNA DE OLIVEIRA GOMES	14/01/1995	REGULAR	5	PSTU	124
008088442062	MARIA EVA ARANDAS DA SILVA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	168
008416902070	MARLEIDE VITOR DA CRUZ RIBEIRO	18/01/1995	REGULAR	5	PSTU	169
009026162097	MARLENE VIEIRA FELIX	18/01/1995	REGULAR	5	PSTU	31
007421642089	AVAMAR BEZERRA CAVALCANTE JUNIOR	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	121
007418472070	ANDRE LUIZ PEREIRA DA SILVA	07/01/1995	REGULAR	5	PSTU	4
007415532020	ROSANA BARROS PEREIRA	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	4
013015902070	JOSE AILTON DE OLIVEIRA	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	169
013017032097	MARIA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA	18/01/1995	REGULAR	5	PSTU	168
013017102011	EDIVANE FERNANDES DA SILVA	10/01/1995	REGULAR	5	PSTU	30
013017132062	JULIO CESAR NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE	21/01/1995	REGULAR	5	PSTU	169
013017392003	LUCINEIDE RIBEIRO DO NASCIMENTO	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	166
013014262097	ROSIMEIRE DA SILVA	21/01/1995	REGULAR	5	PSTU	166
013014962003	NEIDE PINTO DE LIRA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	166
013007962038	EDUARDO SANTOS DA SILVA	10/01/1995	REGULAR	5	PSTU	31
013005702070	GERALDA RODRIGUES GOMES	14/01/1995	REGULAR	5	PSTU	147
013000642003	ASSIS NERI DE OLIVEIRA	07/01/1995	REGULAR	5	PSTU	147
013002602003	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	169
012998532020	EDNEY BATISTA FERREIRA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	86
012994382038	ANA LUCIA RODRIGUES DE AMORIM	07/01/1995	REGULAR	5	PSTU	168
012702002054	FRANCISCA NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE	21/01/1995	REGULAR	5	PSTU	168
012702972089	MARIA CRISTINA SIQUEIRA DE BARROS	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	166
012698762089	DEMILSON GOMES RABELO	10/01/1995	REGULAR	5	PSTU	168
012701162054	ROSILENE ALVES DA SILVA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	169
012701442003	EDSON FERNANDES MEDEIROS	10/01/1995	REGULAR	5	PSTU	34
012695372089	DOMINGOS DA COSTA MADUREIRA	10/01/1995	REGULAR	5	PSTU	168
012565732038	CARINA DE ANDRADE MOTTA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	166
012566262089	LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	166
012562442003	MAURO DO NASCIMENTO	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	166
012563072020	ANDERSON WALVERDE DE MELO	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	166
012561032070	ROGERIO GONCALVES DE SIQUEIRA	21/01/1995	REGULAR	5	PSTU	166
012562372089	EDMAR PEREIRA	10/01/1995	REGULAR	5	PSTU	166
012562432020	PEDRO JOSE DO NASCIMENTO NETO	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	166
012559882011	SELMA FERREIRA DOS SANTOS	21/01/1995	REGULAR	5	PSTU	166
012559972003	MARILENE DE OLIVEIRA SANTOS	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	72
012238362089	LEONICIA DOS SANTOS BORGES	18/01/1995	REGULAR	5	PSTU	165
012238992062	MARIA DE FATIMA GONCALVES DOS REIS	18/01/1995	REGULAR	5	PSTU	147
012240682003	RUTE RAMOS MARQUES	21/01/1995	REGULAR	5	PSTU	165
011947192054	DEBORA RAQUEL BARBOSA FERNANDES	10/01/1995	REGULAR	5	PSTU	28
012230842070	JOSILEIDE PEREIRA SANTOS	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	165
011944762054	HELEN DO AMARAL GOMES	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	165
011940502062	JOSIMAR NEVES DA SILVA	14/01/1995	REGULAR	5	PSTU	165
011941412038	MARCOS ANDRE DA CONCEICAO BANDEIRA	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	165



011688212011	ROSILENE MARIA DAS NEVES	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	165
011688842003	MARIA DO CARMO DA SILVA CAETANO	21/01/1995	REGULAR	5	PSTU	165
011688872046	VIVIANE CARLOS DA SILVA DE SOUZA	21/01/1995	REGULAR	5	PSTU	5
011686002062	JUCILENE FREIRE PEREIRA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	165
011686972097	CLAUDIO PEREIRA DA SILVA	21/01/1995	REGULAR	5	PSTU	27
011684452038	JOSETE ANDRADE DA SILVA	14/01/1995	REGULAR	5	PSTU	165
011680512020	MARCIO AURELIO DOS SANTOS	18/01/1995	REGULAR	5	PSTU	47
011681312046	MARCIA DA SILVA CAETANO	18/01/1995	REGULAR	5	PSTU	163
011326062097	CLEVER CAVALCANTE DE SOUZA ALVINO	11/02/1995	REGULAR	5	PSTU	164
011326192003	LUZIA DE FATIMA FERREIRA CARDOSO	18/01/1995	REGULAR	5	PSTU	116
010859522070	MARIALDO ALVES DE LIMA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	164
010855872046	ANTONIO CARLOS NUNES PEREIRA	07/01/1995	REGULAR	5	PSTU	29
010419572089	LUCIENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	118
010419782003	ROSILENE VIDAL MARCELINO	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	164
010421222003	SOLANGE DA SILVA CAETANO	21/01/1995	REGULAR	5	PSTU	164
010420962070	NERCINA OLIVEIRA DE SOUZA	21/01/1995	REGULAR	5	PSTU	34
010851072003	RONALDO DE OLIVEIRA SANTOS	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	164
010847502020	JOSE FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS	14/01/1995	REGULAR	5	PSTU	164
010847512003	ALFREU NICOLAU COSTA	11/02/1995	REGULAR	5	PSTU	164
010849672003	ELAINA DA SILVA RIBEIRO	10/01/1995	REGULAR	5	PSTU	27
010846002003	ELIETE DE OLIVEIRA	10/01/1995	REGULAR	5	PSTU	164
010844652011	JOAB DOS SANTOS OLIVEIRA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	118
010431282046	DERIONICE CALDEIRA DE BARROS	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	45
010432092046	ANDERSON ALVES DE LIMA	07/01/1995	REGULAR	5	PSTU	163
010428882070	WELLINGTON PEREIRA DOS SANTOS	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	163
010427812038	EMERSON FERREIRA DE MACEDO	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	163
010425682038	JEAN FABIO RIBEIRO DA SILVA	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	48
010416182089	DORISDAY RIBEIRO DE SA	11/02/1995	REGULAR	5	PSTU	9
004002322062	ANTONIA BARROS DA SILVA	07/01/1995	REGULAR	5	PSTU	63
004004512054	ARMANDO RODRIGUES DE ALMEIDA	11/02/1995	REGULAR	5	PSTU	63
003926392070	SUELI LEANDRA DA SILVA	21/01/1995	REGULAR	5	PSTU	35
003955142011	BELINO PEREIRA GOMES	11/02/1995	REGULAR	5	PSTU	45
003953102062	ANA MARIA MARTINS	11/02/1995	REGULAR	5	PSTU	44
003955452011	CALEIDA AIRES LIMA	10/01/1995	REGULAR	5	PSTU	45
003955992003	CELIA MARIA DA CONCEICAO GONCALVES	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	45
003921092038	MARIA LUCIA DOS SANTOS BATISTA	18/01/1995	REGULAR	5	PSTU	33
003921512046	MARIA RITA DO AMARAL SILVA	18/01/1995	REGULAR	5	PSTU	33
003919612070	MARIA DE FATIMA SILVA BARBOSA	18/01/1995	REGULAR	5	PSTU	32
003919712046	MARIA DE LOURDES DA SILVA	18/01/1995	REGULAR	5	PSTU	32
003922782020	NADIR ALBINO	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	34
003923022097	NEUSA FLORA DOS SANTOS	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	34
003945392011	MARIA ZILDA CARLOS PEREIRA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	41
003917522054	LUZIA LOURENCO DOS SANTOS	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	32
003915242070	JOSE FRANCISCO FERREIRA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	31
003915712097	JOSE PIRES DE ARAUJO	21/01/1995	REGULAR	5	PSTU	31
003913242046	IVAN JOAQUIM DA SILVA	21/10/1995	REGULAR	5	PSTU	30
003916732011	LEONIDES MARANHAO BENTO	21/01/1995	REGULAR	5	PSTU	31
003916932062	LORIVAL GOMES CARDOSO BATISTA	18/01/1995	REGULAR	5	PSTU	31
003910582003	FRANCISCA DAS CHAGAS MORAES	10/01/1995	REGULAR	5	PSTU	29
003908462011	DIVINO BIANO	10/01/1995	REGULAR	5	PSTU	28
003908842046	EDMAR RODRIGUES FERREIRA	11/02/1995	REGULAR	5	PSTU	28
003910492003	FRANCINEIDE PEREIRA LIMA	10/01/1995	REGULAR	5	PSTU	29
003910462062	FRANCILINO PEREIRA DA SILVA	10/01/1995	REGULAR	5	PSTU	29
003910442003	FLORESMARES ALBERTO	10/01/1995	REGULAR	5	PSTU	29
003950142003	TERESA NEUMA BATISTA BEZERRA	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	43
003950462089	VALDICIO FERREIRA DOS SANTOS	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	43
003937832062	JOEL DE OLIVEIRA COSTA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	39
003940732003	LUCIO FLAVIO MAFRA	18/01/1995	REGULAR	5	PSTU	40
003935862089	HELENA MARIA DOS SANTOS	14/01/1995	REGULAR	5	PSTU	38
004084742089	GILDETHE LAURINDO PEREIRA	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	90
004086022038	JOAO BATISTA RAIMUNDO	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	91
004088092038	LUCIENE BEZERRA DA SILVA GONCALVES	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	91
004072702070	RAIMUNDO MOREIRA DE SOUSA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	86
007405852054	NAILTON DE JESUS LIMA	21/01/1995	REGULAR	5	PSTU	5
007403302054	MARCIA RICARDO RAMOS	18/01/1995	REGULAR	5	PSTU	31
007403812003	PAULO RIBEIRO CAMPOS	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	122
009030642062	VALERIA GOMES DOS SANTOS	21/01/1995	REGULAR	5	PSTU	7
009027032038	SERGIO RODRIGUES DE MORAES	21/01/1995	REGULAR	5	PSTU	58
009031802046	LEONICE PEREIRA DA COSTA E SILVA	14/01/1995	REGULAR	5	PSTU	63
009771322089	MARCOS MENDES DA COSTA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	80
009773922046	JOVENTINA LIBORIO ALMEIDA	14/01/1995	REGULAR	5	PSTU	34
009768282097	JULIA FERREIRA LINS	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	71
009764872097	JOSENILDE MELO DE SOUSA	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	57
009764532046	JOSE MATIAS FILHO	14/01/1995	REGULAR	5	PSTU	5
009767372011	MARIA IZABEL BATISTA DE LIMA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	120
004025662003	JURACI PIMENTEL AIRES	14/01/1995	REGULAR	5	PSTU	70
010386422046	ANTONIO ADAUTO DE MOURA	07/01/1995	REGULAR	5	PSTU	14
009758192046	MARGARETH NAPUNUCENA DAS NEVES	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	123
009755792097	CARMEN BORGES DA SILVA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	77
009753452011	OSCAR VIEIRA DOS SANTOS	21/01/1995	REGULAR	5	PSTU	67
004102632003	DIONISIO FERREIRA DIAS	11/02/1995	REGULAR	5	PSTU	96
004103602020	EDITE NAPOMUCENO DAS NEVES	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	97



013735612062	ANTONIO CARLOS PINTO	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	166
013019302097	EDNALIA BALBINO DOS SANTOS	11/02/1995	REGULAR	5	PSTU	166
013019322054	LUCIANA PEREIRA DO CARMO	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	166
013019452070	ANA LUCIA DA SILVA MENDES MIRANDA	07/01/1995	REGULAR	5	PSTU	168
013019912003	CLAUDIA TEIXEIRA DA ROCHA	10/01/1995	REGULAR	5	PSTU	168
013017592046	TOMAS LIMA PEREIRA	21/01/1995	REGULAR	5	PSTU	27
013017642003	LEONIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	166
013018032054	FABIANO ALEXANDRE DOS SANTOS	11/02/1995	REGULAR	5	PSTU	166
013018492038	DIOMEDES DE ALBUQUERQUE MELO	21/01/1995	REGULAR	5	PSTU	168
013019002070	MARILIA SILVA DE AGUIAR PONTES	21/01/1995	REGULAR	5	PSTU	166
004042952062	DELZUIE MARIA FAUSTINA DE SOUSA	11/02/1995	REGULAR	5	PSTU	76
004030802003	MARIA CLEIDE SANTOS DA CRUZ	18/01/1995	REGULAR	5	PSTU	72
004044452020	EDILMA TOMAZ DA SILVA	11/02/1995	REGULAR	5	PSTU	77
004044742062	EDIVANIO ALVES NOGUEIRA	10/01/1995	REGULAR	5	PSTU	77
004047302038	EVANILDES LOPES DA SILVA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	78
004048122011	FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO	10/01/1995	REGULAR	5	PSTU	78
004015662054	GEONILSON TEIXEIRA CAVALCANTI	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	67
004016352011	GILBERTO JOSE DOS SANTOS	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	67
004018162089	IRENE DE JESUS ANDRADE DE LIMA	14/01/1995	REGULAR	5	PSTU	68
004018312011	ISABEL ALVES PEREIRA	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	68
004063942054	MARIA DE FATIMA RODRIGUES MESQUITA	18/01/1995	REGULAR	5	PSTU	83
004018642089	IVANI DIAS LEAL ALVES	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	68
004019902038	JOANA DOS REIS LEAL	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	69
004022972011	JOSE FERREIRA DA SILVA	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	70
004060732038	LUZIA ALEIXO DE SOUSA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	168
004061762046	MARCIA REZENDE	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	83
004206312020	VICENTE LEITE DA SILVA	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	136
004207362003	ANA MARIA GOMES DE ANDRADE	07/01/1995	REGULAR	5	PSTU	137
004211702070	JOSE NONATO MOTA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	138
004203832062	PEDRO ALVES MARTINS	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	135
004201452003	MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	134
004205482003	SOLIMAR IZABEL LUCAS	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	136
004205342003	SILVANIA MELO DE SOUSA	21/01/1995	REGULAR	5	PSTU	136
004214502011	MARIA MADALENA SOARES FERREIRA	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	142
004215482062	MARIA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS	18/01/1995	REGULAR	5	PSTU	142
004215092054	MARIA QUITERIA LIMA DA SILVA	18/01/1995	REGULAR	5	PSTU	142
004232022003	ESTEVAO JOSE DA SILVA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	152
004233742038	ROSELE PEREIRA DOS SANTOS	21/01/1995	REGULAR	5	PSTU	152
004233322089	MARIA DE LOURDES ISAIAS PEREIRA	18/01/1995	REGULAR	5	PSTU	152
004224582020	SONIA MARIA LIMA FURTADO	21/01/1995	REGULAR	5	PSTU	148
004225152054	TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	149
004227142003	VITOR DE SOUSA	21/01/1995	REGULAR	5	PSTU	168
004227262038	VALDIR ALVES PEREIRA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	149
003891642003	RAIMUNDO ALVES DA SILVA	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	22
003896492089	TEREZINHA ALVES DE SOUSA	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	23
007395572046	MARIO CELSO DE SOUSA	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	155
007193042011	LUIZ CARLOS DE MEIRELLES	18/01/1995	REGULAR	5	PSTU	118
006196542038	PIE DADE MARIA FERREIRA RIBEIRO	21/01/1995	REGULAR	5	PSTU	165
007163742062	CLAUDETE FERNANDES LOPES	11/02/1995	REGULAR	5	PSTU	6
004173242046	ANITA LUDIMILA DA SILVA	07/01/1995	REGULAR	5	PSTU	124
004176082011	EVA PEREIRA BARBOSA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	125
004178462070	JONIA DE ANDRADE	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	126
003881572011	MARIA DA PENHA VIEIRA	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	18
004197992020	JOSE FELICIANO DO NASCIMENTO	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	133
004198622003	JOSELANDIA MELO DE SOUSA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	133
004200612062	MARIA CECILIA DOS SANTOS SALVADOR	18/01/1995	REGULAR	5	PSTU	134
004223992038	SEVERINA PEREIRA DA SILVA	21/01/1995	REGULAR	5	PSTU	148
004221572054	REJANE PEREIRA DOS SANTOS	21/01/1995	REGULAR	5	PSTU	144
010857092054	JOSE ADELMO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	164
010857432054	DAVID PEREIRA DA SILVA NETO	10/01/1995	REGULAR	5	PSTU	8
010852912038	ELIAS BATISTA DE SOUZA	11/02/1995	REGULAR	5	PSTU	164
010850452070	FRANCISCO GOMES DOS SANTOS FILHO	14/01/1995	REGULAR	5	PSTU	6
004222322062	RONALDO PEREIRA MARTINS	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	148
004223142046	SALVADOR FERREIRA GANDA	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	148
004119142020	LUIZA CABRAL VIEIRA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	102
004109302097	GILVANIA SANTOS MONTEIRO LIMA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	99
004115452070	JOSE MAURICIO DE CARVALHO SOBRINHO	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	101
004049772020	GERALDA PEDROZA DE OLIVEIRA	14/01/1995	REGULAR	5	PSTU	79
004051922003	IOLANDA DIAS SOARES	14/01/1995	REGULAR	5	PSTU	79
004052542046	ISNEIM ALESNAN GUEDES	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	79
004125352054	MARIA LUIZA SILVA FIGUEIREDO	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	104
004122862003	MARIA DE FATIMA GONCALVES	18/01/1995	REGULAR	5	PSTU	104
004123182020	MARIA DE LOURDES CARVALHO	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	104
004123332062	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	104
004124822003	MARIA JOSE DA CONCEICAO	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	104
004124782020	MARIA JOANA FILHA	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	104
004124642020	MARIA INACIA DA ANUNCIACAO PONTES	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	104
004125322003	MARIA LUISA DA SILVA FERNANDES	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	104
003840462089	JACINTO VIEIRA DE SOUSA	14/01/1995	REGULAR	5	PSTU	4
003831442020	ANTONIO CARVALHO MACIEL	07/01/1995	REGULAR	5	PSTU	1
003832002070	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	07/01/1995	REGULAR	5	PSTU	1
003835792003	ELIENE GOMES SANTANA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	3
001030442020	SULINA ARAUJO DE SOUZA PEREIRA	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	165
003830572089	ANA MARIA RIBEIRO DA SILVA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	1
003854982011	ALTAMIRA ROSA FELIX	07/01/1995	REGULAR	5	PSTU	9
003841762062	JONAS CAMELO DE PAIVA	14/01/1995	REGULAR	5	PSTU	5
003843992089	JUVENAL MARQUES DE SOUZA RAMOS	14/01/1995	REGULAR	5	PSTU	5
003845422070	MAGDA LUCIA FREITAS DE ASSIS	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	6



003846862054	MARIA CELIA PEREIRA DA SILVA PAIVA	18/01/1995	REGULAR	5	PSTU	6
003848082062	MARIA DO CARMO OLIVEIRA SANTOS	18/01/1995	REGULAR	5	PSTU	7
003847422003	MARIA DAS GRACAS FERREIRA COSTA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	7
003848322097	MARIA DULCE DA SILVA DAUREA	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	7
003848202054	MARIA DO SOCORRO CARVALHO MACIEL MARQUES	18/01/1995	REGULAR	5	PSTU	7
004151492062	AGUIMAR RODRIGUES DA SILVA	11/02/1995	REGULAR	5	PSTU	116
004155652038	EDELFRAN FERREIRA DE SOUSA	11/02/1995	REGULAR	5	PSTU	117
004134302038	SONIVALDO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	108
004134662046	TERESINHA FIRMINO FERREIRA	21/01/1995	REGULAR	5	PSTU	108
004134832046	TEREZINHA FERNANDES DOS SANTOS	21/01/1995	REGULAR	5	PSTU	108
004168712020	OSMARINA PEREIRA TORRES ALMEIDA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	122
004171212070	VALDECI DIAS DOS SANTOS	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	123
004164592089	MARIA CAMPELO DE MIRANDA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	121
004165032097	MARIA DAS NEVES FONSECA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	121
004010892020	ELIAS AIRES FURTADO	11/02/1995	REGULAR	5	PSTU	66
004011272097	ELISAMA RODRIGUES DA SILVA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	66
004006172089	CARMELIA DIAS DA LUZ OLIVEIRA	10/01/1995	REGULAR	5	PSTU	64
004007802089	DALVA FERREIRA DIAS	10/01/1995	REGULAR	5	PSTU	64
003986552011	IOLANDA APARECIDA XAVIER DA SILVA	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	56
003987492038	JOAO COSTA BUENO	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	56
003990882054	MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	58
003992632020	MARIA LUCIA DO NASCIMENTO BORGES	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	58
003983622054	DIVA DE JESUS RODRIGUES FERREIRA	11/02/1995	REGULAR	5	PSTU	55
003983862020	DURVAL PEREIRA DA SILVA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	55
003971472038	MARIA EMILIA SANTANA LUSTOSA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	50
003973952062	MELQUIZEDEQUI ALVES LOPES	21/01/1995	REGULAR	5	PSTU	51
003962402070	ILMA XAVIER DA SILVA MOURA	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	47
003970172054	MARIA DAS NEVES PEREIRA DOS SANTOS	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	50
003966392097	JOSINA DE BRITO RIBEIRO	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	49
003969442046	MARIA CLEUMA DA SILVA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	50
003969842038	MARIA DA PIEDADE SILVA PINTO	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	50
003998312020	ALVINA MARTINS DA SILVA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	61
004000732003	ALMIR ALVES DE ANDRADE	07/01/1995	REGULAR	5	PSTU	62
003995132054	RAIMUNDO ALVES DE ANDRADE	16/02/1995	REGULAR	5	PSTU	59
004076442038	SUELY DO SANTOS SILVA	21/01/1995	REGULAR	5	PSTU	87
004077472046	VALDERICO DE BARROS SILVA	18/02/1995	REGULAR	5	PSTU	88
004194572089	ELISA VIEIRA DE OLIVEIRA	11/02/1995	REGULAR	5	PSTU	169
004193592089	DARCY ALEXANDRE SALVADOR	10/01/1995	REGULAR	5	PSTU	132
003992492070	MARIA JOSE MARQUES BENTO	13/11/1990	REGULAR	5	PT	58
004035672046	AILTON GONCALVES DA SILVA	10/05/1996	REGULAR	5	PT	74
004022122020	JOSE BANCILLON VIEIRA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	69
004022302003	JOSE CARLOS DA SILVA	13/11/1990	REGULAR	5	PT	69
004023642011	JOSE MARCO RODRIGUES	07/07/1999	REGULAR	5	PT	70
004024742054	JOSEDIR DURAES ORNELAS	06/09/1995	REGULAR	5	PT	70
004026022003	LAERTE GONCALVES MONTEIRO	31/12/1997	REGULAR	5	PT	71
003860782070	CREUZA MARIA DA SILVA SOUZA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	11
003862492062	EDILMAR LUSTOSA BRITO	01/11/1990	REGULAR	5	PT	12
003863242070	EGIDIO FERREIRA MACHADO JUNIOR	31/12/1997	REGULAR	5	PT	12
003864902011	ESTER VENANCIO MEDEIROS	25/08/1993	REGULAR	5	PT	12
003867492089	FRANCISCO SERAFIM DA SILVA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	13
003867792003	GENI DE LOURDES FALCAO	31/12/1997	REGULAR	5	PT	13
003869342020	HELIO SOUZA FONSECA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	14
003870262003	IRANY RODRIGUES PEREIRA JUNIOR	02/01/1998	REGULAR	5	PT	14
003870392011	IRON DA SILVA BRAGA FILHO	31/12/1997	REGULAR	5	PT	14
007397552003	SAMUEL MATIAS DE SOUZA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	155
004157102097	FLORA MARIA PEREIRA DA SILVA	25/02/1994	REGULAR	5	PT	118
004140332089	DIANA DE SOUSA VELAME	07/07/1999	REGULAR	5	PT	111
004142142046	GENTIL NUNES DOS SANTOS	13/11/1998	REGULAR	5	PT	112
004142302062	GILBERTO CARLOS DUARTE	14/05/1996	REGULAR	5	PT	112
004147412038	MARILENE FERREIRA MOTA	14/03/2000	REGULAR	5	PT	114
004149262020	ROSEANE DOS SANTOS BARROS	06/09/1995	REGULAR	5	PT	115
004149922003	SUED SA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	115
004150282070	VALDIRA DE SOUZA DIAS	31/12/1997	REGULAR	5	PT	115
004155292070	DINEIA DA SILVA GOMES	07/07/1999	REGULAR	5	PT	117
004157032062	FATIMA LUCIA MONTEIRO	31/12/1997	REGULAR	5	PT	118
004157092054	FLAVIO PEREIRA DA SILVA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	118
004139772011	CLAUDIO ANDRE RIBEIRO	01/11/1990	REGULAR	5	PT	111
004158472046	GODOFREDO SILVA LEMOS	17/06/1998	REGULAR	5	PT	118
004159622046	JAIRA DE FATIMA MARTINS	07/07/1999	REGULAR	5	PT	119
004161562046	JOSE NILTON MACHADO DE SOUZA	17/06/1998	REGULAR	5	PT	119
004161882020	JOSE VALDIVINO FEITOSA DA CRUZ	31/12/1997	REGULAR	5	PT	136
004164292062	MARIA ALICE DE AGUIAR	13/11/1990	REGULAR	5	PT	120
004165162003	MARIA DE FATIMA GOMES	13/11/1990	REGULAR	5	PT	121
004170612003	SEVERINO JOAQUIM DA SILVA	13/11/1990	REGULAR	5	PT	123
004178922003	JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA	17/06/1998	REGULAR	5	PT	126
004179122097	JOSE RICARDO JACOME DE LIMA	06/09/1995	REGULAR	5	PT	126
004180402020	MARCO ANTONIO SILVA SANTOS	04/04/1997	REGULAR	5	PT	127
004183272046	MARIA LUCIA BARBOSA	06/09/1995	REGULAR	5	PT	128
004188062038	SANDRA LOPES DE OLIVEIRA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	130
004129912011	PAULO CESAR DAS CHAGAS	13/11/1990	REGULAR	5	PT	106
004107202097	FRANCISCA NEUMA QUEIROZ	22/10/1995	REGULAR	5	PT	98
004114502070	JOSE DILSON DE SOUSA	22/03/1997	REGULAR	5	PT	101
004117232097	JUVERSON ROSA FERREIRA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	102
004118752089	LUIZA RODRIGUES LIMA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	102
004119582046	MADALENA FREITAS DE OLIVEIRA	13/11/1990	REGULAR	5	PT	102
004121892097	MARIA DA CONCEICAO CARDOSO	13/11/1990	REGULAR	5	PT	103
004126402089	MARIA VERONICA DA SILVA	07/04/1986	REGULAR	5	PT	105
004127602097	MIGUEL BATISTA FERREIRA	04/03/1997	REGULAR	5	PT	105



004128012003	MOZAR JOSE DUARTE FILHO	07/07/1999	REGULAR	5	PT	105
004128932011	NORANEI DARMEN OLIVEIRA GOMES	31/12/1997	REGULAR	5	PT	106
004097532003	ANTONIO CARDOZO BEIRAO NETO	31/12/1997	REGULAR	5	PT	95
004097622097	ANTONIO CARLOS CABRAL NUNES	17/06/1998	REGULAR	5	PT	102
004105102097	ELVELAYNE MARIA DE PAULA ALMEIDA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	97
004055612062	JOSE ANTONIO FONSECA RODRIGUES	07/07/1999	REGULAR	5	PT	80
004072902011	RAQUEL RODRIGUES LIMA	10/11/1995	REGULAR	5	PT	86
004056842011	JOSE JOAQUIM MENEZES DA SILVA	09/09/1993	REGULAR	5	PT	81
004058902097	LAILA DE MAURO SANTOS	09/09/1993	REGULAR	5	PT	82
004139522062	CARMELITA DE OLIVEIRA RODRIGUES	05/04/1997	REGULAR	5	PT	111
004132042011	ROBERVAL FERREIRA RAMOS	05/04/1997	REGULAR	5	PT	107
004132672003	ROSILEIDE MARIA DE MORAIS SALIM	13/11/1990	REGULAR	5	PT	107
004133462038	SELMA FRANCISCA BARBOSA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	107
004135102054	URUSSUCA DARC FERREIRA DE CASTRO	07/07/1999	REGULAR	5	PT	108
004135572011	VALKIRIA GOMES DE FREITAS	07/07/1999	REGULAR	5	PT	108
004136152020	VIDAL ALVES DOS SANTOS	13/04/1998	REGULAR	5	PT	108
004243352089	ALCINA RODRIGUES DOS ANJOS SOUZA	04/04/1997	REGULAR	5	PT	157
004237032003	OFELIA GONCALVES TARCHIANI	03/04/1997	REGULAR	5	PT	154
004238942003	DIVINO LOURENÇO TOMAZ	07/07/1999	REGULAR	5	PT	155
004240012046	JOAO MUDESTO DA SILVA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	155
004240092003	JOELITA ROCHA DOS ANJOS OLIVEIRA	04/04/1997	REGULAR	5	PT	155
004240902011	LUZIA DIAS FERREIRA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	156
004241262062	MARIA CRISTINA NUNES	24/03/1997	REGULAR	5	PT	156
004241852011	MARILSA DA ABADIA FERNANDES RABELO	04/04/1997	REGULAR	5	PT	156
004242112046	NELMA ALARCAO CARDOSO GOMES	31/12/1997	REGULAR	5	PT	156
004242992089	VALDOMIRO JOSE DA SILVA	05/04/1997	REGULAR	5	PT	156
004243132070	VILMA MENDES DE ALMEIDA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	156
004236112046	LENI LUIZA DOS SANTOS	31/12/1997	REGULAR	5	PT	170
004244252070	EDNA GOMES RABELO	07/07/1999	REGULAR	5	PT	157
004244542003	EVA MARIA DOS SANTOS	07/07/1999	REGULAR	5	PT	157
004244722097	GENI FRANCISCA GOMES	04/04/1997	REGULAR	5	PT	157
004244752038	GERALDA DA COSTA DE LEMES	07/07/1999	REGULAR	5	PT	157
004137442020	RANULFO GUEDES SARAIVA	22/10/1995	REGULAR	5	PT	94
004138922097	ANTONIO ROBERTO GONTIJO	31/12/1997	REGULAR	5	PT	111
004139322011	BOAZ DE ARAUJO SOUSA	27/04/1993	REGULAR	5	PT	111
004139462011	CARLOS JOSE MATTA DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	111
004105972046	EVA DAS GRACAS FERREIRA BORBA	01/11/1990	REGULAR	5	PT	98
004246392003	MARONITA RODRIGUES DE SOUSA MARIANO	31/12/1997	REGULAR	5	PT	158
007394412011	ROSILDA GARCIA DE OLIVEIRA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	78
007394842054	TANIA LUCIA LACERDA	13/11/1990	REGULAR	5	PT	106
007395942097	ARTAGUINAN PIRES DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	35
007397192046	HEL Y CACIA GUEDES DE OLIVEIRA MARTINELLI	26/02/2002	REGULAR	5	PT	14
007397542020	EDVALDO MARCEL DE SOUZA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	156
004190842003	ADRIANA VIEIRA DA CONCEICAO	07/07/1999	REGULAR	5	PT	131
004213702003	MARIA JOSE DE CAMPOS PEREIRA	28/11/1996	REGULAR	5	PT	142
004193352003	CLECIO OLIVEIRA DO CARMO	27/05/1995	REGULAR	5	PT	132
004195392062	FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA	25/02/1994	REGULAR	5	PT	132
004195722089	GENIVALDO MATIAS DANTAS	31/12/1997	REGULAR	5	PT	132
004196192089	HELDER RAUL MISAEL DA SILVA	25/07/1995	REGULAR	5	PT	133
004204002003	RAIMUNDA MARIA DE OLIVEIRA	05/04/1997	REGULAR	5	PT	135
004205692038	TANIA LIMA DO CARMO	07/07/1999	REGULAR	5	PT	136
004205962003	VALDENIR ANDRADE DO NASCIMENTO	07/07/1999	REGULAR	5	PT	136
004206032070	VALDIVINA PEREIRA DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	136
004210832020	JOAO BATISTA FEITOSA	17/06/1998	REGULAR	5	PT	138
004213562046	MARIA JOAQUINA DOS SANTOS	07/07/1999	REGULAR	5	PT	142
004235832054	JOSE FERNANDES DE MEDEIROS	11/05/1996	REGULAR	5	PT	153
004214762054	MARIA NATIVIDADE BARBOSA FERREIRA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	142
004217172097	MIRANI PEREIRA DE LACERDA	17/06/1998	REGULAR	5	PT	143
004220142054	PEDRO ROBERTO DA SILVA NUNES	13/11/1990	REGULAR	5	PT	144
004221542003	REGINALDO MACEDO SILVA	06/09/1995	REGULAR	5	PT	144
004223762046	SEBASTIAO MENDES MOTTA	13/11/1990	REGULAR	5	PT	148
004226152011	VALDIR MUNIZ DA SILVA	17/06/1998	REGULAR	5	PT	149
004226812003	VERA LUCIA DA SILVA COLEN	31/12/1997	REGULAR	5	PT	149
004231652011	ALTAIR OLIVEIRA MOREIRA	04/04/1997	REGULAR	5	PT	152
004233782062	SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	152
004234422011	ARMINDO PEREIRA DOS ANJOS	31/12/1997	REGULAR	5	PT	153
010430332046	ERIK OLIVEIRA ANDERS	31/12/1997	REGULAR	5	PT	125
010432072089	EDINALDO CASSIANO	24/03/1997	REGULAR	5	PT	155
010850342011	JOSE MENDES PESSOA	05/04/1997	REGULAR	5	PT	25
010853462046	MARISTELA AIRES DA FONSECA	29/10/1997	REGULAR	5	PT	1
010853522097	AGUIDA ROSA VIEIRA DE OLIVEIRA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	43
010854422089	LUCIANO MARINHO DO NASCIMENTO	07/07/1999	REGULAR	5	PT	116
010855282097	MARIA ELEUSINA BENTO JERONIMO	05/04/1997	REGULAR	5	PT	4
004026842054	LINO MARCIO VIEIRA DA SILVA	06/05/1994	REGULAR	5	PT	71
004030042046	MARIA APARECIDA ARAUJO	06/09/1995	REGULAR	5	PT	72
004032552011	MARIA DE JESUS DIAS BRAGA CHAGAS	31/12/1997	REGULAR	5	PT	73
004034772054	MARIA HELENA MARTINS	31/12/1997	REGULAR	5	PT	73
004022042011	JOSE ARNALDO GOMES	31/12/1997	REGULAR	5	PT	69
004037102038	ANA PAULA NUNES SANTANA	03/04/1986	REGULAR	5	PT	74
004037412038	ANGELA ALEXSANDER SILVA	11/10/1995	REGULAR	5	PT	74
004040452070	CARLOS ALBERTO CABRAL FONSECA	13/11/1998	REGULAR	5	PT	75
004041692003	CLAUDIO AGRA DE OLIVEIRA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	76
004042812062	DEJANE WELTON LOPES DOS SANTOS	01/01/1990	REGULAR	5	PT	76
004045932097	ELIAS JOSE DA SILVA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	77
004049482097	GARBEN HELLEN FERREIRA DA SILVA	05/05/1986	REGULAR	5	PT	78



004050592020	GLENIO DA LUZ LIMA	28/02/1992	REGULAR	5	PT	79
004051092020	HELIO CARLOS CHAVES	02/01/1995	REGULAR	5	PT	79
004051442003	HONORINA FERREIRA DA SILVA CARLETTI	30/11/1996	REGULAR	5	PT	79
004004352038	ARINALDO RIBEIRO	03/04/1986	REGULAR	5	PT	63
003993332070	MARILIA MARTINS DE RESENDE	13/11/1990	REGULAR	5	PT	59
003994542062	OLIVIO MARUNO	13/11/1990	REGULAR	5	PT	59
003994822011	PAULO CEZAR FERREIRA DE OLIVEIRA	02/04/1986	REGULAR	5	PT	59
003994942054	PAULO SERGIO DE JESUS	13/11/1990	REGULAR	5	PT	59
003995812003	RONALDO FRANCO DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	60
003996662020	SILVANA PEREIRA GOMES DA SILVA	30/11/1996	REGULAR	5	PT	60
003998342070	ANTONIO ALVES DOS SANTOS	06/09/1995	REGULAR	5	PT	61
003999872046	AGOSTINHA SOARES LOPES	31/12/1997	REGULAR	5	PT	62
004000382020	ALDERICO LOPES DOS REIS	13/11/1990	REGULAR	5	PT	62
004004072089	ANTONIO SAMPAIO DE ARAUJO	31/12/1997	REGULAR	5	PT	63
004021372011	JOAQUIM SOARES DE ARAUJO FILHO	03/10/1997	REGULAR	5	PT	69
004007892011	DANIEL JOSE DA SILVA JUNIOR	31/12/1997	REGULAR	5	PT	65
004009252089	DORALINA RODRIGUES DA COSTA	17/06/1998	REGULAR	5	PT	65
004009542011	EDENILZA MARIA DOS ANJOS	31/12/1997	REGULAR	5	PT	65
004009562089	EDGAR FELIX DOS SANTOS	01/11/1990	REGULAR	5	PT	65
004010052011	EDNA ALEIXO RIBEIRO	21/11/1998	REGULAR	5	PT	65
004012472003	EVA RODRIGUES DE SOUZA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	66
004018022089	IRAJA RODRIGUES DE MATOS	07/07/1999	REGULAR	5	PT	68
004019392038	JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA PAIXAO	04/11/1997	REGULAR	5	PT	68
004019512020	JARBAS MARQUINE LEAL	06/09/1995	REGULAR	5	PT	68
004020892089	JOAO PEREIRA DA COSTA	09/09/1993	REGULAR	5	PT	69
004105602054	ESIO BESERRA	27/05/1995	REGULAR	5	PT	97
004089932062	MARIA FRANCINETE VALE DA SILVA	05/03/1997	REGULAR	5	PT	92
004084562003	GERCINA PETROCELLI	31/12/1997	REGULAR	5	PT	90
004084812003	GILVAN CAMPOS	04/04/1997	REGULAR	5	PT	90
004085242089	INACIO VALE DA SILVA	09/09/1993	REGULAR	5	PT	90
004085712003	JACKSON EIMART DE FREITAS	05/04/1997	REGULAR	5	PT	91
004086812038	JOSE CONRADO DANTAS JUNIOR	09/09/1993	REGULAR	5	PT	91
004087182062	JOSE ROSA VALE DA SILVA	13/11/1990	REGULAR	5	PT	91
004087542020	JUNIO CARDOSO DOS SANTOS	13/11/1990	REGULAR	5	PT	91
004088142003	LUCIO FLAVIO VALE DA SILVA	01/05/1984	REGULAR	5	PT	91
004088362003	LUIZ WELLINGTON VALE DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	92
004089732011	MARIA DO SOCORRO LIMA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	92
004084312046	GENILTON DE CARLOS PEREIRA LEITE	28/02/1992	REGULAR	5	PT	90
004090242011	MARIA LENI RABELO CAMPOS	13/11/1990	REGULAR	5	PT	92
004091942097	PAULO TADEU VALE DA SILVA	01/01/1996	REGULAR	5	PT	93
004092052089	RAFAEL JOSE DE FREITAS	31/12/1997	REGULAR	5	PT	93
004092352003	REGINA CELIA VALE DA SILVA	06/09/1995	REGULAR	5	PT	93
004092442097	RICARDO VALE DA SILVA	08/01/1986	REGULAR	5	PT	93
004093752054	VALTINHO PEREIRA DA SILVA	09/09/1993	REGULAR	5	PT	93
004096722003	ANGERLANO ALVES BERGER	13/11/1990	REGULAR	5	PT	94
007429572062	ZELMO BATISTA MONTEIRO	31/12/1997	REGULAR	5	PT	106
007433212020	RENE SILVA DE BITTENCOURT	13/11/1990	REGULAR	5	PT	116
007424212038	RENZO MENHO BARBOSA	18/04/2000	REGULAR	5	PT	28
009026862003	EDUILSON SOARES DA SILVA	05/04/1997	REGULAR	5	PT	16
009027222003	DANIELA GONCALVES MACHADO	24/02/1994	REGULAR	5	PT	65
009029302038	ANA CLAUDIA FERREIRA DE SOUSA VALE	15/05/1996	REGULAR	5	PT	108
009031242038	SILVIO BATISTA NEGRAO	13/11/1990	REGULAR	5	PT	62
004060292062	LUIZ ANTONIO AQUINO	07/07/1999	REGULAR	5	PT	82
004062022070	MARCOS JOSE MARQUES	13/11/1990	REGULAR	5	PT	83
004063232062	MARIA DA GLORIA ALVES DE SOUZA	06/09/1995	REGULAR	5	PT	83
004066332020	MARIA LUCIA FERREIRA DA SILVA	06/09/1995	REGULAR	5	PT	84
004067972054	MARISTER PERES DE ASSIS	31/12/1997	REGULAR	5	PT	85
004068462070	MARLY RIBEIRO NOGUEIRA	06/09/1995	REGULAR	5	PT	85
004069062046	MIRIAN CRISTINA CHAVES DA SILVA	06/09/1995	REGULAR	5	PT	85
004072842070	RAQUEL ALMEIDA DE SOUSA MARQUES	04/04/1997	REGULAR	5	PT	86
004084142046	FRANCISCO TARCISIO VALE DA SILVA	02/09/1995	REGULAR	5	PT	90
004073632003	ROBSON DE PAIVA SALAZAR	22/03/1999	REGULAR	5	PT	87
004073802003	ROMILDA ALMEIDA DE SOUSA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	87
004076202062	SONIA DOS SANTOS SILVA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	87
004041962089	CLEUSA FONSECA DOS SANTOS	05/04/1997	REGULAR	5	PT	76
004078302062	VICENTE CARLOS DE ALBUQUERQUE MARTINS	13/11/1990	REGULAR	5	PT	88
004079532011	ADAIL NUNES DE LIMA	13/11/1998	REGULAR	5	PT	89
004079852003	ALCIMAR MACEDO DE OLIVEIRA	13/11/1990	REGULAR	5	PT	89
004081472011	CARLOS ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA	01/03/1997	REGULAR	5	PT	89
004082932011	ELIZABETE RODRIGUES FERNANDES	07/07/1999	REGULAR	5	PT	90
004083502046	FABIO CARNEIRO	20/04/1995	REGULAR	5	PT	90
004076572054	TANIA REGINA ALMEIDA DE SOUSA	05/04/1997	REGULAR	5	PT	88
011688162054	FABIO DUARTE VIEIRA DA SILVA	04/04/1997	REGULAR	5	PT	19
010859492070	TANIA INESSA MARTINS DE RESENDE	06/09/1995	REGULAR	5	PT	61
010859572089	CARLOS ALBERTO FERNANDES DE ALENCAR	03/04/1986	REGULAR	5	PT	17
011682022070	LEANDRO DE OLIVEIRA CRUZ	31/12/1997	REGULAR	5	PT	18
011683362089	GILSON DE CARLOS PEREIRA LEITE	07/07/1999	REGULAR	5	PT	93
011684082097	ADAO MATIAS MAIA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	164
011684242003	JOSE SOARES DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	155
011684432070	DANIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS	31/12/1997	REGULAR	5	PT	15
011684692003	MARCOS VINICIUS BARBOSA MAGALHAES	07/07/1999	REGULAR	5	PT	18
011685232097	MAURO SERGIO ALVES MARINHO	06/09/1995	REGULAR	5	PT	165
011687252089	GILMAR FERREIRA DA SILVA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	155
010859292020	IVANA LIMA SOUSA FURTADO	06/09/1995	REGULAR	5	PT	53
011688242062	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	89
011688832011	ANISIO PEREIRA DA SILVA	04/04/1997	REGULAR	5	PT	69
012563922070	NADIA DE OLIVEIRA NETO	07/07/1999	REGULAR	5	PT	67
012564062003	REINALDO GALVAO BELO DA SILVA	20/03/2000	REGULAR	5	PT	139



012564882054	MARILENE PINTO XAVIER	05/04/1997	REGULAR	5	PT	110
012565472046	WESLEY DOS SANTOS PORTO	07/07/1999	REGULAR	5	PT	32
012565762089	LAURA ELIANE NUNES DOS SANTOS	13/11/1998	REGULAR	5	PT	90
012565792020	CARLOS ANDRE VIEIRA	18/04/2000	REGULAR	5	PT	129
012566002046	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	153
012566232038	WALDER RODRIGO GONCALVES DE ALMEIDA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	139
012994462046	ONORINA CARLOTA DOS ANJOS	05/04/1997	REGULAR	5	PT	223
012996672003	SILVIA GOMES DE FREITAS	05/04/1997	REGULAR	5	PT	139
010426572046	HELEN ROSANE BONINA DE SOUSA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	143
010413322046	MONICA ALVES DE ANDRADE	07/07/1999	REGULAR	5	PT	86
010413432003	JUCIVAN PEREIRA RODRIGUES	31/12/1997	REGULAR	5	PT	5
010414152003	JOAQUIM NUNES FILHO	31/12/1997	REGULAR	5	PT	101
010415572020	MARIA JOSE MENDONCA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	83
010418062070	ROSA MARIA DO NASCIMENTO	28/11/1996	REGULAR	5	PT	143
010418602011	GERALDO MARINHO DO NASCIMENTO	07/07/1999	REGULAR	5	PT	121
010421272003	MARCIO BRAZ DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	164
010423002011	FABIANO PACHECO SANTOS	31/12/1997	REGULAR	5	PT	115
010424802062	PAULO HENRIQUE DE SOUZA ROMA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	6
010426202054	FABIANO HELDER PEREIRA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	53
010857072097	ISRAEL PEREIRA DA SILVA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	92
010429212020	MONICA SOARES DE SOUZA	05/04/1997	REGULAR	5	PT	133
009039992062	GENECI PEREIRA DE ABREU	28/02/1992	REGULAR	5	PT	84
009041892038	MAGDA RIBEIRO DE LACERDA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	49
009042102054	SILVIO RODRIGUES DOS ANJOS	09/02/1994	REGULAR	5	PT	157
009043812003	RODRIGO PIRES ANDRADE MARANHAO	17/06/1998	REGULAR	5	PT	72
009045902020	ANDREA PAULA MARQUES	31/12/1997	REGULAR	5	PT	71
009047132011	LUCIANO FERNANDES MELO	20/11/1997	REGULAR	5	PT	55
009047582011	GEISE BISPO DE OLIVEIRA	01/11/1990	REGULAR	5	PT	64
010855402089	CARMELO SOUTO TORMIN	08/04/1996	REGULAR	5	PT	144
010856432097	HAMILTON JOSE MARQUES	17/06/1998	REGULAR	5	PT	79
010411562097	SHAWQI HILAL MOHD NASER	25/03/1997	REGULAR	5	PT	55
013748172038	CLAUDILENE RODRIGUES DA ROCHA	05/04/1997	REGULAR	5	PT	146
013621352011	DIDIER MAX NOGUEIRA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	173
013739462089	ANDERSON DO NASCIMENTO ROSA	04/04/1997	REGULAR	5	PT	167
013740052097	MANUELA MORALES GUIMARAES	31/12/1997	REGULAR	5	PT	19
013740712070	MARIA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS	05/04/1997	REGULAR	5	PT	21
013744892054	FRANKLIN MORENO	08/07/1999	REGULAR	5	PT	15
013745362003	ELMAR FERREIRA ARAUJO FILHO	07/07/1999	REGULAR	5	PT	95
013745892011	ROGERIO SANTOS DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	125
013747592020	MARCELO BENEDITO DOS SANTOS	04/04/1997	REGULAR	5	PT	85
013747792070	REINALDO BATISTA LIMA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	18
013621322070	ANA SENHORA DE JESUS ASSIS	05/04/1997	REGULAR	5	PT	31
013748592097	VANDECI NUNES DE OLIVEIRA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	20
013748832011	EDIMILSON DE JESUS SOUSA	04/04/1997	REGULAR	5	PT	23
013748922003	JEANE CARLA FERNANDES	07/07/1999	REGULAR	5	PT	143
013749372046	KATIA DO NASCIMENTO LIMA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	35
013749652003	ELZITA REIS DIAS	31/12/1997	REGULAR	5	PT	19
013750512089	CICERA MARIA MARTINS BORGES	07/07/1999	REGULAR	5	PT	29
013751632089	MARIA IVANILDES RODRIGUES	05/04/1997	REGULAR	5	PT	25
013752612089	HELENITA PEDREIRA LOPES	07/07/1999	REGULAR	5	PT	29
013752742003	LUDMILLA OLIVEIRA DOS SANTOS	31/12/1997	REGULAR	5	PT	10
013753302046	ADRIANO BATISTA MARQUES	24/03/1997	REGULAR	5	PT	158
012996792038	HILDA RODRIGUES DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	152
013010562054	DANIEL DE SOUZA MATOS	07/07/1999	REGULAR	5	PT	158
012997322038	SERGIO MURILO VIEIRA FREITAS	31/03/2000	REGULAR	5	PT	130
013000152020	SINFRONIO FRAGOSO DE ANDRADE	07/07/1999	REGULAR	5	PT	169
013000672054	DAILTON PEREIRA DE SOUZA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	3
013002302097	PAULO ROBERTO HAMU	31/12/1997	REGULAR	5	PT	146
013002712062	RONALDO PEREIRA DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	168
013006062011	AMBROSIO RODRIGUES DANTAS	31/12/1997	REGULAR	5	PT	110
013006822070	EDISIO CAMPELO GAMA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	93
013007262020	RITA ALVES MOTA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	147
013009282011	MARILENE LUIZA DOS SANTOS	31/12/1997	REGULAR	5	PT	170
013010132011	ADEMIR HENRIQUE CUSTODIO	31/12/1997	REGULAR	5	PT	153
013621292070	VALDETE DOS ANJOS PEREIRA	05/04/1997	REGULAR	5	PT	25
013011512003	WANDERLEI PEREIRA	04/04/1997	REGULAR	5	PT	110
013011792003	DARIELZA APRIGIO SOARES	05/04/1997	REGULAR	5	PT	69
013013832011	MARIA JOSE FERREIRA DA COSTA	08/04/1997	REGULAR	5	PT	134
013617732070	PAULO MARINHO ROBERTO	07/07/1999	REGULAR	5	PT	172
013617982020	FLAVIO LIMA DO CARMO	07/07/1999	REGULAR	5	PT	135
013618232070	LUCIANA MARTINS DOS SANTOS	07/07/1999	REGULAR	5	PT	136
013618882011	JOSE VIANA DA SILVA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	103
013620112089	LETICIA MUNDIM OLIVEIRA	18/04/2000	REGULAR	5	PT	87
013620582046	EZEQUIAS PEREIRA DE JESUS	31/12/1997	REGULAR	5	PT	173
013621102062	MANOEL MESSIAS DE SOUZA	05/04/1997	REGULAR	5	PT	26
013898332070	EDERCIO MARQUES BENTO	05/04/1997	REGULAR	5	PT	75
009026532038	SANDRO MARCIO BARBOSA MAGALHAES	07/07/1999	REGULAR	5	PT	15
007425742003	GILSEMAR MACHADO GUIMARAES	01/11/1990	REGULAR	5	PT	13
007425772054	JOAO MARCOS ASSIS DA SILVA	06/09/1995	REGULAR	5	PT	12
007425812038	JAILTON CRISTALINO PEREIRA	13/11/1990	REGULAR	5	PT	138
007427112054	MARCUS DO ESPIRITO SANTO	13/11/1990	REGULAR	5	PT	50
007428002062	EDILSON FERREIRA DE MACEDO	28/04/1998	REGULAR	5	PT	70
007428022020	GENIVALDO SOARES DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	73
007429202070	EUZEFERSON GONCALVES DA COSTA	06/09/1993	REGULAR	5	PT	90
007429322003	MARILU DA SILVA	05/04/1997	REGULAR	5	PT	2
011327322046	NEUZA DE CAMPOS PEREIRA	05/04/1997	REGULAR	5	PT	142
003833682020	CISALTINA PEREIRA DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	2
003833862003	CLAUDINEI PEREIRA COSTA	05/04/1997	REGULAR	5	PT	2



003834442011	DARLEI ALVES MOREIRA	16/11/1996	REGULAR	5	PT	2
007660982070	MARIA DAS GRACAS PEREIRA SILVA CABRAL	07/07/1999	REGULAR	5	PT	153
009781272070	MARIA JOSE CAETANO	31/12/1997	REGULAR	5	PT	155
009781382020	SEVERINA ROSILENE GOMES DA SILVA	15/05/1996	REGULAR	5	PT	247
009031632046	GERALDO MARCELO VALE DA SILVA	01/11/1990	REGULAR	5	PT	93
009033452097	JOSE NEWTON BATISTA PEREIRA	05/04/1997	REGULAR	5	PT	53
009033742020	RODRIGO ASSIS DA SILVA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	18
009033842003	VERA ILMA RODRIGUES DA SILVA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	108
009034222062	COSME BERNARDINO DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	152
009034292038	RAIMUNDO RAMILTON PIRES DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	30
009034992046	JAZIEL RIBEIRO DE SOUZA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	126
009035682003	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	07/07/1999	REGULAR	5	PT	116
007406752046	CARLOS BARBOSA ALVES DE SOUZA	01/11/1990	REGULAR	5	PT	88
007400442062	GLEIDES RODRIGUES PEREIRA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	15
007401272020	EVA QUEIROZ BARROS	01/11/1990	REGULAR	5	PT	134
007401282003	MARCIA VIEIRA PACHECO	13/11/1990	REGULAR	5	PT	138
007402022038	ELZA MARIA DE ORNELAS	02/01/1998	REGULAR	5	PT	36
007402072046	SILVIA PEREIRA DOS SANTOS	07/07/1999	REGULAR	5	PT	89
007402562020	JOSE REYNALDO MACHADO	11/10/1995	REGULAR	5	PT	55
007402602003	MARCIA RIBEIRO LACERDA RODRIGUES DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	52
007403382003	MILTON AURELIANO ALVES FILHO	15/05/1996	REGULAR	5	PT	41
007405612089	MARCELO ALVES COUTO	13/11/1990	REGULAR	5	PT	17
007406462003	EDIVANIA DO AMARAL FERREIRA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	10
007423632020	ELIETE ALVES CHAGAS	02/06/1998	REGULAR	5	PT	79
007410622003	PATRICIA BIANCHINI DE MORAIS ALMEIDA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	116
007414632038	GECILDA PETRUCCLE	05/04/1997	REGULAR	5	PT	89
007417252003	MARIA APARECIDA RODRIGUES TRINDADE	04/04/1997	REGULAR	5	PT	57
007417352070	EDUARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO	31/12/1997	REGULAR	5	PT	156
007417932046	ARIADNA DOS SANTOS ABREU	07/07/1999	REGULAR	5	PT	7
007419082020	JOSE PEREIRA	09/09/1993	REGULAR	5	PT	47
007419152054	MARCOS JAMES DE MORAIS	11/10/1995	REGULAR	5	PT	59
007420032003	PAKY TERCILIO DE CARDENAS	13/11/1990	REGULAR	5	PT	62
007421802003	HERON DE SENA FILHO	25/02/1994	REGULAR	5	PT	107
007422772062	MARCOS ANTONIO FACANHA DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	83
010409432020	FLORACI DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	100
010397012097	HELVECIO FERREIRA DA SILVA	04/04/1997	REGULAR	5	PT	105
009768452097	AGOSTINHA PEREIRA DOS SANTOS	07/07/1999	REGULAR	5	PT	79
009770452038	MARIA LUCIA DA SILVA	13/04/1998	REGULAR	5	PT	44
009772742003	HAMILTON SOUSA SILVA	06/11/1998	REGULAR	5	PT	13
009772872011	PAULO NEUMAN DIAS RIBEIRO	04/04/1997	REGULAR	5	PT	38
009776192020	ARISTOTALES RODRIGUES DA SILVA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	4
010388282011	MARIA LUCIA ALVES CABRAL DE QUEIROZ	05/04/1997	REGULAR	5	PT	8
010390152046	GILCA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	07/07/1999	REGULAR	5	PT	2
010394112070	VANER DE ANDRADE MOTTA	04/04/1997	REGULAR	5	PT	163
010396012020	EDNA MACHADO DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	130
010396532054	CELIA MARIA DA SILVA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	155
009767932020	ELIOMARIO BARBOSA MILHOMENS	01/11/1990	REGULAR	5	PT	35
010398322054	ADILSON GONCALVES DA SILVA	05/05/1996	REGULAR	5	PT	87
010398462054	LUCILENE RODRIGUES DA SILVA BATISTA	13/11/1998	REGULAR	5	PT	152
010400312011	MARIA AMERICA MENEZES BONFIM	06/09/1995	REGULAR	5	PT	42
010401172020	MARIA SOUSA SERPA	02/04/1998	REGULAR	5	PT	163
010403682003	PAULO RIBEIRO SANTANA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	48
010404992062	FRANCISCO ADEMILSO SIMAO	31/12/1997	REGULAR	5	PT	163
010406372097	KEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	254
010407222070	JOAO JOSE DA SILVA	05/09/1999	REGULAR	5	PT	144
010407752089	ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA	24/02/1994	REGULAR	5	PT	74
009037602089	VERA LUCIA SOARES LOPES	31/12/1997	REGULAR	5	PT	92
009048082011	PETRONIO GASPAR DE AVILA	28/10/1998	REGULAR	5	PT	38
009037732003	WILSON RODRIGUES DA SILVA	17/03/1998	REGULAR	5	PT	69
009038042038	GIOVANNI ALVES FERRARI	09/09/1993	REGULAR	5	PT	60
009039962011	KELDER CABRAL DE PAIVA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	124
015162822062	FRANCISCO ADRIANO DOS SANTOS NETO	04/12/1998	REGULAR	5	PT	38
015162982020	MICHEL DINIZ GOMES DA FONSECA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	177
015163662003	ALINE NERES DE MATOS	07/07/1999	REGULAR	5	PT	177
015167212062	MARCOS DA SILVA AMARO	17/06/1998	REGULAR	5	PT	92
015172532089	KATIA VANESSA SODRE DE ALMEIDA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	176
013904052011	JEONE ARAUJO DE JESUS	07/07/1999	REGULAR	5	PT	20
013898612020	EDLENE SOARES FRANCA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	173
009767882062	MOISES TAVARES DE ALENCAR	06/09/1995	REGULAR	5	PT	130
009049842038	SIDNEY DE JESUS SILVA VIANA FILHO	05/04/1997	REGULAR	5	PT	15
009050602046	ADRIANA TEIXEIRA SILVA	04/04/1997	REGULAR	5	PT	126
009050742046	KATIA LEMOS COSTA	18/02/1997	REGULAR	5	PT	116
009051132097	DENER LUCIO GUIMARAES NERY	26/11/1996	REGULAR	5	PT	27
009052032089	JOSE BENICIO DOS SANTOS BARBOSA	13/11/1990	REGULAR	5	PT	68
009829862054	DERLY ALVES MOREIRA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	5
009763282070	ORLANDO MACHADO DE AGUIAR	13/11/1990	REGULAR	5	PT	29
009764482089	VALDEMIR NOGUEIRA LIMA	13/11/1990	REGULAR	5	PT	86
009764502003	IGLEY DOS SANTOS MEDEIROS	06/09/1995	REGULAR	5	PT	6
009767852011	JADENILSON OLIVEIRA ELIAS	13/11/1990	REGULAR	5	PT	29
007400022003	OSVANIA PIMENTEL JACINTO	02/01/1998	REGULAR	5	PT	121
015160712089	MICHELLE MALTHA SEGATTO	23/03/1999	REGULAR	5	PT	111
007392112070	JURANDIR EVANGELISTA DIAS	31/12/1997	REGULAR	5	PT	4
015147792070	CRISTINA CASSIANO DE OLIVEIRA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	177
015150112097	MAURICIO MOZART MARTINS	07/07/1999	REGULAR	5	PT	143
015152652003	CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	07/07/1999	REGULAR	5	PT	20
015153432062	DALITA SALES DE MORAES	07/07/1999	REGULAR	5	PT	45



015153532038	CLEDSON PEREIRA BORGES	07/07/1999	REGULAR	5	PT	178
015155142054	CAROLINA ALVES DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	24
015156012003	NATHALIA DAMASCENA NASCIMENTO	07/07/1999	REGULAR	5	PT	120
015159052011	MARIA ANGELICA FIALHO DOS SANTOS	07/07/1999	REGULAR	5	PT	59
015159292097	WILLY SANTOS	07/07/1999	REGULAR	5	PT	148
007389992003	EDERCIO MIGUEL BENTO	28/02/1992	REGULAR	5	PT	87
012559172020	CLEUZA PEREIRA LIMA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	157
012559182003	ALBERTO PEREIRA COSTA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	158
012559452089	SANDRA MATOS DOS SANTOS	05/04/1997	REGULAR	5	PT	140
012559762089	RICARDO GAMA	11/12/1999	REGULAR	5	PT	109
012560912003	ALCIDES RIBEIRO ROCHA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	147
012561182054	VIRGINIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	109
012561512070	RENATO MACIEL LIMA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	112
012563292038	ANTONIO LUIZ DA SILVA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	170
014898222054	CLAUDIA VALERIA DOS SANTOS	07/07/1999	REGULAR	5	PT	226
015762452097	ELTON JOSE DA ROCHA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	181
015776492020	RAFAEL DO NASCIMENTO TOME RIBEIRO	10/03/2000	REGULAR	5	PT	52
015911452046	WELLINGTON DOS SANTOS	07/07/1999	REGULAR	5	PT	89
014883952038	REINALDO FELIPE DE SOUSA SANTIAGO	07/07/1999	REGULAR	5	PT	106
006100132097	MARIA DO CARMO DE JESUS SILVA	04/04/1997	REGULAR	5	PT	110
006507492020	JEFERSON PAZ DAS NEVES	11/04/1986	REGULAR	5	PT	169
009225352089	EUDES MARCIO GOMES DE SOUZA	02/05/1996	REGULAR	5	PT	50
013612932003	TEREZINHA MARIA DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	172
013613142062	FRANCIANA PEREIRA MATOS	23/11/1999	REGULAR	5	PT	10
013614932020	CAROLINA MARIA RIBEIRO DA SILVA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	4
013616992046	SULEIMAN LOPES DA MATA	07/07/1998	REGULAR	5	PT	31
014880732038	ARUDA NOGUEIRA MARQUES	27/04/2000	REGULAR	5	PT	86
014881352070	FABIO NAKAMURA MOURA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	39
007389432046	CARLOS MAGNO BARBOSA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	89
014885012089	DANIELE DA SILVA OLIVEIRA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	73
006801692020	ANA ROSA DE MELO SANTOS	05/04/1997	REGULAR	5	PT	26
013015602054	RONELCI PEREIRA DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	168
013018472070	SHEYLA DOS SANTOS SILVA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	83
013736882046	EDMILSON PEREIRA MACIEL	31/12/1997	REGULAR	5	PT	156
013738022003	IRACI NASCIMENTO DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	109
007006972070	DILSON PACHECO DA ROCHA	25/02/1992	REGULAR	5	PT	5
007192352054	LUCIENE SOARES DA SILVA	11/10/1995	REGULAR	5	PT	80
007388522070	ANA PAULA BATISTA DE ALMEIDA	06/09/1995	REGULAR	5	PT	7
012701812054	DENILDA UCHOA DE OLIVEIRA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	140
012233902003	IRANEIDE SOARES DA SILVA	15/04/1997	REGULAR	5	PT	165
012235132003	EDUARDO RODRIGUES PINTO	31/12/1997	REGULAR	5	PT	146
012236002046	SONIA MARIA CAVALCANTE	02/01/1998	REGULAR	5	PT	140
012236732003	JOAO RICARDO OLIVEIRA LEMOS	05/04/1997	REGULAR	5	PT	222
012237142003	MARIA DE LOURDES LIRA DE OLIVEIRA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	139
012237602046	MANOEL EVANGELISTA FERREIRA FILHO	31/12/1997	REGULAR	5	PT	140
012237802097	LUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	110
009781892070	DAMIAO RODRIGUES DA SILVA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	156
011325202089	PATRICIA GOMES DE MATOS	07/04/1999	REGULAR	5	PT	4
011325302054	MARIA GORETE AGUIAR MENDES	07/07/1999	REGULAR	5	PT	156
011327082011	MARIA VALDECI DA SILVA	11/12/1999	REGULAR	5	PT	31
003833222046	CARMELITA MARIA MOREIRA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	2
011327422011	NEIDE DE CAMPOS PEREIRA	08/02/1999	REGULAR	5	PT	72
009022862046	ELUZAI CALIXTO SANTANA JUNIOR	01/11/1990	REGULAR	5	PT	42
009023832062	JEOLANE ALVES MARINHO	31/12/1997	REGULAR	5	PT	134
009024082054	CLEONICE DAS DORES FEITOSA	17/06/1998	REGULAR	5	PT	28
009024132011	SULIAN VIEIRA PACHECO	13/11/1990	REGULAR	5	PT	138
009026292003	AMELIA PATRICIA DE SOUSA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	10
009026452020	CLEONICE FERREIRA DA SILVA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	56
012230672070	ROSILENE CAETANO DA COSTA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	29
012231432062	ALDECIR OLIVEIRA ABREU DOS SANTOS	21/11/1997	REGULAR	5	PT	140
012232162054	KATIA PEREIRA NOBREGA DUTRA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	63
014672842070	MARCIA CARDOSO DE LEMOS	04/04/1997	REGULAR	5	PT	149
010387712046	SIMONE DOS REIS GONCALVES	05/04/1997	REGULAR	5	PT	104
014673652070	MARIA JULIA PEREIRA DE CARVALHO	07/07/1999	REGULAR	5	PT	176
014226072038	GREICE CRISTINA COSTA DOS SANTOS	31/12/1997	REGULAR	5	PT	91
014226842070	MARIA DA GRACA DO NASCIMENTO	15/07/1998	REGULAR	5	PT	174
014227572062	MARIANA MORALES GUIMARAES	31/12/1997	REGULAR	5	PT	41
014227692003	MARIA MARTA FREIRE DE SOUZA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	110
014228782054	CAMILA MORALES GUIMARAES	31/12/1997	REGULAR	5	PT	37
010383962046	MARCONDES RIBEIRO DOS SANTOS	08/10/1998	REGULAR	5	PT	82
010385632003	HILMA GUIMARAES DE SOUSA	05/04/1997	REGULAR	5	PT	103
010387072020	ANA ZELIA MENEZES BONFIM	07/07/1999	REGULAR	5	PT	87
010387542046	JUAREZ DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	94
003833022003	CARLOS AUGUSTO FERREIRA PINTO	09/02/1994	REGULAR	5	PT	2
007466322038	SILVANA KARLA ALVES BORGES PAES	07/07/1999	REGULAR	5	PT	43
001631412011	MARIA DO ROSARIO PEREIRA RIBEIRO	31/12/1997	REGULAR	5	PT	163
001421752011	FERNANDA LIMA SOUSA CURVO	27/11/1996	REGULAR	5	PT	147
001247502062	QUEILA MARIA PETRUCELI PAES	15/05/1996	REGULAR	5	PT	146
001085872054	ELIZENE LIMA FERNANDES	21/02/1991	REGULAR	5	PT	173
003536102062	CELIA RODRIGUES VENANCIO DE FARIA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	94
003830072011	ALEXANDRE RODRIGUES NETO	31/12/1997	REGULAR	5	PT	1
003831422062	ANTONIO CARLOS SIQUEIRA SOUSA	06/09/1995	REGULAR	5	PT	1
003832352003	ARNESILIA PEREIRA DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	2
013898392062	ANA LUCIA POMPEU DE OLIVEIRA	28/04/1998	REGULAR	5	PT	173
014888822038	SAULO DOURADO GUERRA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	141
014230912070	EDCARLOS DIAS DOS SANTOS	07/07/1999	REGULAR	5	PT	32
014231752011	CELIA PEREIRA DA SILVA	15/12/1997	REGULAR	5	PT	172
014231762003	MARIA LOPES MARTINS	07/07/1999	REGULAR	5	PT	175



014232442089	FERNANDO AUGUSTO SOARES DE MELO	07/07/1999	REGULAR	5	PT	92
014232742003	CRISTINA FELIPE DE SOUSA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	96
014234042011	JOSE FRANCISCO DOURADO	31/12/1997	REGULAR	5	PT	157
014235732003	ROSANE DOS SANTOS MOREIRA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	174
014885542097	MICHELE SOARES DOS SANTOS	23/03/1999	REGULAR	5	PT	175
014885952062	ANDRE FRANCISCO FERREIRA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	62
014887182054	MARCELO SARDINHA DE ANDRADE	07/07/1999	REGULAR	5	PT	131
014229512003	LEILA DE BARROS SOUSA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	174
014889052062	EMILI DUARTE VIEIRA DA SILVA	30/12/1997	REGULAR	5	PT	20
014890762038	CLEUDENER CAITANO DA COSTA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	158
014892442089	TIAGO VENANCIO ALVES	07/07/1999	REGULAR	5	PT	136
014892512003	GERSON MARINHO DO NASCIMENTO	07/07/1999	REGULAR	5	PT	119
014894132003	LEIDIANI SECUNDO SOARES	22/03/1999	REGULAR	5	PT	149
014894992089	ELIZABETE CRISTINA RIBEIRO SOARES	30/12/1997	REGULAR	5	PT	25
014897832003	ANDRE ROCHA DE MOURA	08/07/1999	REGULAR	5	PT	19
003980292046	ADAIL VIEIRA DA SILVA	10/11/1995	REGULAR	5	PT	54
003981302046	ANDRE BRANDAO PAES	06/09/1995	REGULAR	5	PT	54
003981372011	ANELINO JOSE DE RESENDE	03/11/1990	REGULAR	5	PT	54
003975372011	ORLANDO SILVA GUIMARAES	12/11/1995	REGULAR	5	PT	52
003982072062	ARICELMA FATIMA DE MORAIS	09/02/1994	REGULAR	5	PT	54
003982832011	CLAUDIA CRISTIANE PEREIRA CRUZ	14/05/1996	REGULAR	5	PT	55
003983342003	DELVALHO JOAQUIM BATISTA	13/12/1996	REGULAR	5	PT	55
013898702011	SHIRLEY GOMES SOARES	31/12/1997	REGULAR	5	PT	173
013899552046	FABRICIO LIMA BATISTA	05/04/1997	REGULAR	5	PT	174
013899972003	ROBSON DE MEDEIROS COSTA	24/03/1997	REGULAR	5	PT	167
013900612070	FRANCISCA DE JESUS ALBINO DO NASCIMENTO	31/12/1997	REGULAR	5	PT	173
013900702062	ERIVALDO ALVES DOS SANTOS	07/07/1999	REGULAR	5	PT	133
013901372003	GISLANE SANTOS DO NASCIMENTO	07/07/1999	REGULAR	5	PT	122
013902022046	RANGEL MARINHO BARBOSA	05/04/1997	REGULAR	5	PT	174
013902592089	ERICA PEREIRA PARRINI	07/07/1999	REGULAR	5	PT	115
013902652020	GERALDO CARLETTI JUNIOR	05/04/1997	REGULAR	5	PT	77
014228992089	CINTIA OLIVEIRA FRANCO DA SILVA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	174
014177072020	MARIA DE FATIMA CARVALHO COSTA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	33
014177082003	MARCIA REGINA RAMOS VANDERLEI	31/12/1997	REGULAR	5	PT	28
014177232046	REINATO BATISTA LIMA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	38
014177672062	CLEONICE DA SILVA LEITE	05/04/1997	REGULAR	5	PT	37
014181342070	CLARICE RIBEIRO NEIVA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	174
014182282097	KEILA DE BARROS SOUSA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	174
014185032020	FABIOLA RUBIA FRANCISCA SOARES	31/12/1997	REGULAR	5	PT	35
014186032097	ALEX VICTOR DE CASTRO RIBEIRO	31/12/1997	REGULAR	5	PT	48
014186252003	NILSON DE CAMPOS PEREIRA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	69
014186622046	RONIVON PEREIRA DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	175
012701202038	MARLENE MARQUES FAUSTINO	07/07/1999	REGULAR	5	PT	139
009756332070	GERSON DIAS DE ABREU	26/11/1996	REGULAR	5	PT	53
011944832089	AGNALDO CASSIANO	24/03/1997	REGULAR	5	PT	158
011946502046	ANTONIO GILBERTO FERREIRA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	165
011946702097	JURACI ALVES RODRIGUES	31/12/1997	REGULAR	5	PT	131
014174032003	ERIC ALMEIDA DE SOUSA	01/04/1997	REGULAR	5	PT	84
014174622062	FABIO ANDRADE CAVALCANTE	31/12/1997	REGULAR	5	PT	173
014174712054	MANOEL DE JESUS GOMES PEDROZA	04/03/1997	REGULAR	5	PT	70
014175082089	ISRAEL DOURADO GUERRA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	153
005699202070	ROMULO PIRES DA SILVA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	115
005821192038	ADMAR GOMES RABELO	07/07/1999	REGULAR	5	PT	158
009753072097	ROSENILDA SANTOS DE ALMEIDA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	12
011944342003	ANA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	139
009758002038	GENIVALDO DOS SANTOS ROCHA	25/02/1994	REGULAR	5	PT	85
009759432038	CONCEICAO DOS SANTOS OLIVEIRA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	3
009761322020	ANDRE ALVES DE FREITAS	04/04/1997	REGULAR	5	PT	16
009761332003	ANAIRES LOPES DOS SANTOS LEITE	31/12/1997	REGULAR	5	PT	93
009762512054	HELIO BARBOSA DE BRITO	31/12/1997	REGULAR	5	PT	170
012693152046	VALMIR DA SILVA FERREIRA	02/01/1998	REGULAR	5	PT	144
012693972097	CRISTIANE FERREIRA MACHADO	07/07/1999	REGULAR	5	PT	72
012694492054	JOSE NILTON DE OLIVEIRA	05/04/1997	REGULAR	5	PT	109
012696062046	GILCILENE FERREIRA DE SENA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	166
012700552003	SILVANA PIRES DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	166
015176232011	RAQUEL SOARES LIMA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	181
004260712062	FATIMA GARCIA DE OLIVEIRA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	87
015177382062	PATRICIA SARDINHA DE ANDRADE	07/07/1999	REGULAR	5	PT	118
015177462070	RANGEL SOARES LIMA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	181
015179052020	MARIA DE LOURDES DINIZ	07/07/1999	REGULAR	5	PT	181
015180692070	SARAH MELISSA DE MELO GOIS	07/07/1999	REGULAR	5	PT	25
015182482070	MARIA JOSE SILVA DE ARAUJO	07/07/1999	REGULAR	5	PT	181
015182732089	ANDREIA EUNICE CORREIA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	181
015908562097	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	35
015909342046	CLARICE DOURADO GUERRA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	179
004247152097	VALDECI DOS SANTOS	31/12/1997	REGULAR	5	PT	158
004247172054	VALDEMIRO GOMES RABELO	07/07/1999	REGULAR	5	PT	158
011943732046	HIDEE ROSA DO PRADO	07/07/1999	REGULAR	5	PT	205
012232412062	CAMILA REJANE DE ARAUJO CAVALCANTE	31/12/1997	REGULAR	5	PT	19



000362382070	FRANCISCO HOLANDA BOMFIM	31/12/1997	REGULAR	5	PT	26
011941892089	MARA CRISTINA DA SILVA	12/05/1996	REGULAR	5	PT	140
013999382097	CARLITO COSTA DA SILVA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	153
015029932003	ANADEGE MARIA ALVES	07/07/1999	REGULAR	5	PT	153
002183962003	ODMAR JULIO MARIA PINTO DE MORAIS	06/09/1995	REGULAR	5	PT	87
003040242003	AUGUSTO CEZAR DA SILVA	01/04/1999	REGULAR	5	PT	148
007781402070	BOMFIM CABRAL E LUZ	11/10/1989	REGULAR	5	PT	154
014200862046	ANDERSON FEITOSA FERREIRA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	140
011943072062	MAURICIO BENICIO DE CARVALHO	05/04/1997	REGULAR	5	PT	25
014658772011	IVANEIDE DE JESUS ROCHA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	153
003929032054	ANA LUCIA VALE DA SILVA NAVES	15/05/1996	REGULAR	5	PT	36
003922042097	MARIO SANTANA PACHECO DIAS	07/07/1999	REGULAR	5	PT	33
003923472097	ORISVALDO PEDREIRA LOPES	13/11/1990	REGULAR	5	PT	34
003923972054	PEDRO CARNEIRO DE ARAUJO	13/11/1990	REGULAR	5	PT	34
003924312097	RAIMUNDA PORTELA AGUIAR	13/11/1990	REGULAR	5	PT	34
003925042089	ROMULO MENHO BARBOSA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	34
003925472011	SALVADOR BARBOSA DE BRITO	18/04/2000	REGULAR	5	PT	35
003925572097	SANDRA MARIA MARTINS ALVES DE CARVALHO	07/07/1999	REGULAR	5	PT	35
003926262054	SOLANGE DAS DORES SILVA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	35
003928052054	ABRAAO GUIMARAES DA SILVEIRA	10/11/1995	REGULAR	5	PT	36
003928422003	ALBA MARIA BESSA SAMPAIO	31/12/1997	REGULAR	5	PT	218
003920992020	MARIA JUDITE DE MELO COSTA	19/11/1987	REGULAR	5	PT	33
003930922003	CARLOS CESAR FREITAS LOBATO	01/11/1990	REGULAR	5	PT	36
003932492046	DONIZETE GONCALVES CANDIDO	09/02/1984	REGULAR	5	PT	37
003932522046	DORALICE TEODORA DE OLIVEIRA	03/04/1997	REGULAR	5	PT	37
003937982046	JORGE DOS SANTOS BARBOSA	03/04/1986	REGULAR	5	PT	39
003940172097	LENILDA DOS SANTOS BARBOSA	05/04/1997	REGULAR	5	PT	40
003940482097	LORIVAL FERRO JUNIOR	13/11/1990	REGULAR	5	PT	40
003945202003	MARIA SELMA GOMES KALIL	13/11/1990	REGULAR	5	PT	41
003946072003	MAURO MARTINELLI PEREIRA	15/11/1990	REGULAR	5	PT	42
003946612046	NEUSA MARIA SALLES DAS NEVES	13/11/1990	REGULAR	5	PT	42
003946862003	NOELDINA ZANINA LIMA	13/11/1990	REGULAR	5	PT	42
003947842003	RAIMUNDA GOMES KALIL	13/11/1990	REGULAR	5	PT	42
003903822062	ZILPA MARIA SILVA ROCHA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	26
003898762089	WINSTON LUIZ DE OLIVEIRA RODRIGUES	15/05/1996	REGULAR	5	PT	24
003898902038	ZELIA DA COSTA MATOS	31/12/1997	REGULAR	5	PT	24
003899822097	ROBERTO ALENCAR DE OLIVEIRA	17/06/1998	REGULAR	5	PT	25
003899902003	ROBSON CRUSOE MOREIRA	11/10/1995	REGULAR	5	PT	25
003899942020	ROGERIA RIBEIRO DOS SANTOS	08/09/1993	REGULAR	5	PT	25
003900792070	SEBASILDES SILVA ROCHA	13/11/1990	REGULAR	5	PT	25
003901302003	SHIRLEY BELOTA PINHEIRO	06/09/1995	REGULAR	5	PT	25
003902062046	TEREZINHA CURADO RODRIGUES	31/12/1997	REGULAR	5	PT	26
003902692020	VANDA MARIA SANTANA DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	26
003903572054	WILMA PEREIRA RODRIGUES	09/09/1993	REGULAR	5	PT	26
003918112046	MARCIA SILVA COSTA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	32
003907352003	CHRISTINA MENHO BARBOSA	29/03/2000	REGULAR	5	PT	28
003909762003	EREMITA PEDREIRA LOPES DE LIMA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	29
003910202020	ELENISIA PEDREIRA LOPES	07/07/1999	REGULAR	5	PT	29
003911562003	GENIVALDO PEREIRA DA SILVA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	29
003911592046	GENY DAS DORES FEITOSA	01/11/1990	REGULAR	5	PT	29
003912242089	HELENA SILVA COSTA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	30
003915142003	JOSE DONIZETE DE SOUSA	17/06/1998	REGULAR	5	PT	31
003915232097	JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO	07/07/1999	REGULAR	5	PT	31
003915522020	JOSE MARIA ALVES DOS SANTOS	13/11/1990	REGULAR	5	PT	31
003916262003	JOSOALDO NOGUEIRA DA SILVA	21/11/1998	REGULAR	5	PT	31
003898432011	WASHINGTON RODRIGUES DE PAULO	05/04/1997	REGULAR	5	PT	24
003981782097	ANTONIO FELIPE DOS SANTOS	06/09/1995	REGULAR	5	PT	54
003976912020	ROGERIO DA CRUZ SILVA	07/11/1997	REGULAR	5	PT	52
003976982003	RONALDO CAMELO PEREIRA	04/04/1997	REGULAR	5	PT	52
003977092097	ROSA GLORIA REIS	13/11/1990	REGULAR	5	PT	52
003978482062	SUELI BESSA DA SILVA VIEIRA	06/09/1995	REGULAR	5	PT	53
003979442003	VANDERLEI ALMEIDA DE AZEVEDO	07/07/1999	REGULAR	5	PT	53
003979472046	VANDERLEY VIEIRA DA SILVA	04/04/1997	REGULAR	5	PT	53
003979502046	VANICE FERREIRA DA LUZ	06/09/1995	REGULAR	5	PT	53
003837312097	FRANCISCA MARQUES PONTES DE OLIVEIRA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	3
003839222020	HERCULES RIBEIRO DOS SANTOS	31/12/1997	REGULAR	5	PT	4
003842642097	JOSE FERREIRA LIMA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	5
003844422003	LIDIA MARIA LUCAS DO NASCIMENTO	07/07/1999	REGULAR	5	PT	6
003844472011	LINDALVA DA CONCEICAO DOS SANTOS	31/12/1997	REGULAR	5	PT	6
010885772038	MARCOS URIAS LEMOS	06/09/1995	REGULAR	5	PT	35
003860362011	CLEIDE CARMEM SOLANO FERREIRA	26/10/1996	REGULAR	5	PT	11
003984542003	ELOILDA LEITE MAROCLO	31/12/1997	REGULAR	5	PT	55
003984652062	ENEAS ALVES DE OLIVEIRA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	55
003985272003	FRANCISCA CELY VENANCIO DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	55
003985502046	FRANCISCO CARLOS SOUZA DA SILVA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	56
003988302097	JOSE FAUSTO DE MORAIS	24/03/1997	REGULAR	5	PT	57
003988502038	JOSE LUIZ DE ALMEIDA LIMA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	57
003988582097	JOSE MARIA DE MORAIS	13/11/1990	REGULAR	5	PT	57
003948012038	RAIMUNDO PEREIRA BARBOSA	02/04/1986	REGULAR	5	PT	42
003956222097	CICERO RIBEIRO MOTA	20/11/1996	REGULAR	5	PT	45
003948022011	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	31/12/1997	REGULAR	5	PT	42
003948202003	REJANE STANZIONI	24/02/1997	REGULAR	5	PT	42
003949382097	SEBASTIAO MOACIR NAVES	15/05/1996	REGULAR	5	PT	43
003949802003	SONIA MARIA AMANCIO	06/09/1995	REGULAR	5	PT	43
003949942003	SULEIMAN GOMES KALIL	13/11/1990	REGULAR	5	PT	43
003950902054	VILSON DA SILVA FARIAS	13/11/1990	REGULAR	5	PT	43
003951322046	WILSON BERNARDES DE OLIVEIRA	05/04/1997	REGULAR	5	PT	43
003953802070	ANTONIO CARLOS DE LIMA DOS SANTOS	13/11/1990	REGULAR	5	PT	44



003953912020	ANTONIO DIAS DE ABREU	09/09/1993	REGULAR	5	PT	44
003956032020	CELIA REGINA LIMA DOS SANTOS	01/11/1990	REGULAR	5	PT	45
003972962089	MARIA SALVINO DE SOUSA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	51
003958892020	ELMAR DIAS DE ABREU	05/04/1997	REGULAR	5	PT	46
003959032011	EMANUEL MAGALHAES DA COSTA FEITOZA	13/05/1996	REGULAR	5	PT	227
003962862054	IVANILDE MARLI RIBEIRO	07/07/1999	REGULAR	5	PT	47
003964822054	JOSE DA SILVA SANTOS	13/11/1990	REGULAR	5	PT	48
003965002070	JOSE FERREIRA DE AGUIAR	13/11/1990	REGULAR	5	PT	48
003965122003	JOSE GONCALVES DE ALMEIDA FILHO	06/09/1995	REGULAR	5	PT	48
003968412038	MANOEL TADEU DE FARIAS	13/11/1990	REGULAR	5	PT	49
003969212054	MARIA AUREA MACHADO BOTELHO	13/11/1990	REGULAR	5	PT	50
003969422089	MARIA CIRENE RIBEIRO ROCHA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	50
003971822011	MARIA IVANEIDE ALVES FOLHA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	51
003990372003	MARCELO OLIVEIRA GUIMARAES	07/07/1999	REGULAR	5	PT	57
010845862003	JEAN GERALDO DIMITROULIA ALVES	15/05/1996	REGULAR	5	PT	119
011942192038	CRISTIANO ALVES DA SILVA	05/04/1997	REGULAR	5	PT	144
011942812097	NOEMITA TOMAZ SALIM	05/04/1997	REGULAR	5	PT	109
013364642020	SANDRO ALEX RODRIGUES DIAS	02/04/1997	REGULAR	5	PT	64
013893742020	LEANDRO NONATO MOTA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	20
013893822038	VANESSA DA SILVA TEIXEIRA	24/03/1997	REGULAR	5	PT	167
013895902070	FRANCISCO FRANCINEUDO DE OLIVEIRA	05/04/1997	REGULAR	5	PT	91
013897362054	ARI SILVA UMBELINO	04/04/1997	REGULAR	5	PT	39
013897842054	LINDALVA XIMENES DE MELO	07/07/1999	REGULAR	5	PT	173
003463512062	ANTONIO ALVES DE SIQUEIRA JUNIOR	03/01/1990	REGULAR	5	PT	176
010843932003	JOSEMIR ALVES DA ROCHA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	155
011942182054	MARIA BRASILINA DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	144
010850062062	ROBERTO CARLOS DE SOUZA LIMA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	18
010850212003	MARCELO ALVES DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	218
001662392020	CARLITO ALVES DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	181
003835132089	EDILSON ALVES DE OLIVEIRA	22/09/1997	REGULAR	5	PT	2
003836922046	FABIO PONTES DE OLIVEIRA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	3
014665372097	MARILDA FRANCISCA RAMOS VANDERLEI	07/07/1999	REGULAR	5	PT	29
014666442089	GECINEI MARQUES DOS SANTOS	07/07/1999	REGULAR	5	PT	176
014667482070	LENILDO DIAS DE MORAIS	19/03/1998	REGULAR	5	PT	53
014668432020	ANA LUCIA MAGALHAES MARIANI	18/04/2000	REGULAR	5	PT	24
014668652038	RICARDO DOS ANJOS GONCALVES	07/07/1999	REGULAR	5	PT	176
014668772070	RUTH FERREIRA DE SENA	18/04/2000	REGULAR	5	PT	173
014669562003	MICHELLE MARTINS LOPES	07/07/1999	REGULAR	5	PT	173
014669972089	RONEI RODRIGUES FLOR	07/07/1999	REGULAR	5	PT	20
014671792046	MARINALVA LEMOS DE SOUSA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	89
008294022003	NELITA DE SOUZA MATOS	28/02/1997	REGULAR	5	PT	158
011939532020	MARCIO RIBEIRO GUEDES	04/04/1997	REGULAR	5	PT	112
011939642089	DORIVAL CLAUDIO FERREIRA JUNIOR	15/05/1996	REGULAR	5	PT	139
011940032046	MAGNA XIMENES FRANCO	06/09/1995	REGULAR	5	PT	165
011940982003	ADRIANA CARVALHO GOMES	07/07/1999	REGULAR	5	PT	63
003897662046	VERA LUCIA COELHO DE MEDEIROS	16/03/1999	REGULAR	5	PT	24
003880242097	MARCOS SALES RIBEIRO	08/04/1986	REGULAR	5	PT	17
003872502054	JOAO MARREIROS SOLANO JUNIOR	13/11/1990	REGULAR	5	PT	15
003874372003	JOSE FRANCISCO MENDES FRAZAO	13/11/1990	REGULAR	5	PT	16
003874832046	JOSE MAURO DUARTE	13/11/1990	REGULAR	5	PT	16
003875012062	JOSE OLIVER FAUSTINO BARREIRA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	16
003875142089	JOSE RAMOS DA SILVA SOBRINHO	06/09/1995	REGULAR	5	PT	16
003875852070	JUCARA BERNARDES DE OLIVEIRA	05/04/1997	REGULAR	5	PT	16
003877452003	LINEU RODRIGUES DOS REIS	13/11/1990	REGULAR	5	PT	17
003877902062	LUCIA SALES RIBEIRO	29/05/1986	REGULAR	5	PT	17
003878942054	LUZIA FELIX DE LIMA	17/06/1998	REGULAR	5	PT	17
003879352062	MANOEL MARQUES DE LIMA	25/03/1997	REGULAR	5	PT	17
003872172038	JOAO BOSCO MONTEIRO DE SOUZA	31/03/2000	REGULAR	5	PT	15
003884532089	MARIA GILCA XAVIER DA SILVA	05/04/1997	REGULAR	5	PT	19
003886172046	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	06/08/1995	REGULAR	5	PT	56
003888872089	NAZARE RIBEIRO SANTIAGO	31/12/1997	REGULAR	5	PT	21
003889962038	ODILON TORINELLI	07/07/1999	REGULAR	5	PT	21
003890972003	PAULO ROBERTO TRISTAO DA CUNHA	09/09/1993	REGULAR	5	PT	21
003892052003	RAQUEL CONCEICAO DE SOUZA	04/04/1997	REGULAR	5	PT	22
003893602003	ROSEMARY VIEGAS GUIMARAES	06/09/1995	REGULAR	5	PT	13
003894692003	SEBASTIAO VIEIRA DA SILVA	22/11/1997	REGULAR	5	PT	23
003896092097	TANIA MARIA ANTUNES	31/12/1997	REGULAR	5	PT	23
003897382097	VALQUIRIO CAVALCANTE	21/09/2000	REGULAR	5	PT	24
003846172020	MARCOS VENICIO DE OLIVEIRA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	6
003859412003	CASSIA VIEIRA COSTA	05/04/1997	REGULAR	5	PT	11
003847632020	MARIA DE FATIMA FARIAS DE LIMA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	7
003851852003	NILTON VIEIRA DOS SANTOS	02/01/1998	REGULAR	5	PT	8
003852342020	OSNILTON BARROS CRUZ	13/11/1990	REGULAR	5	PT	8
003852432011	OTACILIA GOMES MATOS	07/07/1999	REGULAR	5	PT	8
003853042070	RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA	07/07/1999	REGULAR	5	PT	8
003853252003	RANIER MACHADO BORGES	31/12/1997	REGULAR	5	PT	8
003853962097	ADOLFO VITORINO ALBUQUERQUE	19/12/2001	REGULAR	5	PT	9
003854022070	AECIO ALVES DO NASCIMENTO	21/11/1998	REGULAR	5	PT	9
003855152054	AMALIA MARIZETE BARBOSA	24/02/1994	REGULAR	5	PT	9
003856972062	ANTONIO GUMIERO DE LIMA	09/09/1993	REGULAR	5	PT	10
003871702038	JETRO JOSE DA SILVA SANTOS	06/09/1995	REGULAR	5	PT	15
003836942003	FABIOLA PONTES DE OLIVEIRA	31/12/1997	REGULAR	5	PT	3
003836992011	FAUSTO DE OLIVEIRA SILVA	02/09/1995	REGULAR	5	PT	3
000225032070	MARIA APARECIDA SILVA	02/01/2004	REGULAR	5	PT DO B	108
000173142020	LUCIA ELIZABETH PINHEIRO DE ANDRADE	02/01/2004	REGULAR	5	PT DO B	227
000096602011	JOSEFA MARIA DE FREITAS PINTO	02/01/2004	REGULAR	5	PT DO B	212
000301392062	FRANCISCO JOSE CAMELO SOARES	02/01/2004	REGULAR	5	PT DO B	112
004134502089	TANIA MARIA PEREIRA DE QUEIROZ	04/10/2001	REGULAR	5	PT DO B	108

004221862097	RITA RODRIGUES DE ALMEIDA	27/09/2005	REGULAR	5	PT DO B	67
015782342046	RAFAELLA APARECIDA DA SILVA AMARAL	01/09/2001	REGULAR	5	PTB	180
014236602054	MARCELA DA SILVA AMARAL	01/09/2001	REGULAR	5	PTB	154
004137982011	ALCIONETE NOBRE COSTA SILVA	01/09/2001	REGULAR	5	PTB	111
010428322011	BALTASAR ANTONIO DE PAULO JUNIOR	06/10/2001	REGULAR	5	PTB	82
014884092070	CELIA REGINA AMANCIO DE SOUSA	04/10/2006	REGULAR	5	PTB	91
014885002003	VERONICA SOUZA CAIXETA	30/09/2005	REGULAR	5	PTB	118
042117821082	CRISTIANE FONSECA DE ALMEIDA	12/04/2005	REGULAR	5	PTB	212
017433162097	SHIRLEY PEREIRA CARDOSO DE LIMA	04/06/2006	REGULAR	5	PTB	191
018133542011	DANIEL ALVES VIEIRA	12/04/2005	REGULAR	5	PTB	138
011240521104	JORGE ERNANI MARINHO SANTOS	12/04/2005	REGULAR	5	PTB	180
015178322038	KATIA ALVES VIEIRA	12/04/2005	REGULAR	5	PTB	178
003959482011	EUDO LUIZ LEITE	30/09/2005	REGULAR	5	PTB	46
020124312070	SARAH VILLETH DANTAS	15/06/2006	REGULAR	5	PTB	215
013952322038	ASTROGILDO CARNEIRO NETO	29/09/2005	REGULAR	5	PTB	229
007426352062	IVANILDO MEDEIROS DA NOBREGA	23/08/2005	REGULAR	5	PTB	68
007420252003	NILSON ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA	30/09/2005	REGULAR	5	PTB	76
004186192020	PAULO ANTONIO DO NASCIMENTO	30/09/2005	REGULAR	5	PTB	129
004183262062	MARIA LUCIA ARANTES	30/09/2005	REGULAR	5	PTB	128
004075922070	SILVIO ALVES NASCIMENTO	30/09/2005	REGULAR	5	PTB	87
004058462011	JULIO CESAR ARANTES	30/09/2005	REGULAR	5	PTB	81
004057352003	JOSE RIBAMAR BARROSO DE SOUSA	30/09/2005	REGULAR	5	PTB	81
003997012046	TERESINHA DE SOUZA CAVALCANTE	30/09/2005	REGULAR	5	PTB	60
003984092054	EDNA CAIXETA SILVA FONSECA	30/09/2005	REGULAR	5	PTB	55
011369390663	ITAPUA PRESTES DE MESSIAS	04/09/2001	REGULAR	5	PTB	187
015774222089	DAVI JOSE DOS SANTOS	27/09/2005	REGULAR	5	PTC	182
010428012011	DEISE ANGELA BALIZA DA CRUZ	15/09/2000	REGULAR	5	PTN	129
014669492089	GABRIEL DUARTE DE SOUZA	01/10/2001	REGULAR	5	PTN	52
004148452020	OTAZIANO FERREIRA DA SILVA	29/09/2005	REGULAR	5	PV	115
004186342062	PAULO SERGIO SILVA DOS SANTOS	28/09/2005	REGULAR	5	PV	129
004186982020	RAIMUNDO RICARDO DE OLIVEIRA	02/02/2004	REGULAR	5	PV	129
009754032020	MARCO AURELIO FERREIRA XAVIER	26/09/2005	REGULAR	5	PV	56
011484102011	JOSE NILO DA ROCHA MOREIRA	28/09/2005	REGULAR	5	PV	135
194109260175	AECIO CREPORY TAVARES	29/09/2005	REGULAR	5	PV	193
012692532003	FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA	30/09/2005	REGULAR	5	PV	13
014229042089	CARLOS MAGNO DO AMARAL	14/05/2003	REGULAR	5	PV	38
017007942011	MARCEL BOECHAT DE LACERDA MENDES	10/06/2003	REGULAR	5	PV	154
029885622704	FREDERICO AUGUSTO DIAS DA CUNHA	27/09/2005	REGULAR	5	PV	112
033975621007	JOAO LAZARO RIBEIRO SILVA	30/09/2005	REGULAR	5	PV	180
012512772003	JOSE LEITAO DE ALBUQUERQUE FILHO	04/04/2005	REGULAR	5	PV	109

RELAÇÃO DE FILIADOS COM RESTRIÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME DO ELEITOR	DATA DE FILIAÇÃO	SITUAÇÃO	ZONA	PARTIDO	SEÇÃO
015173532046	ROSINEIDE PEREIRA DELGADO MONTEIRO	06/07/2007	COM RESTRIÇÃO	5	PDT	150
021083812097	CARLOS HENRIQUE DA SILVA AGUIAR	06/07/2007	COM RESTRIÇÃO	5	PDT	295
011683752097	GILVANETE GERCINA DA SILVA	04/06/2007	COM RESTRIÇÃO	5	PDT	1168
020135222003	LUIGUI RAFAEL SOUSA FARIAS	24/06/2007	COM RESTRIÇÃO	5	PDT	234
004120052011	MANOEL ORTOLAN	05/07/2007	COM RESTRIÇÃO	5	PDT	5
010850722046	GERCINA DOS SANTOS SILVA	05/06/2007	COM RESTRIÇÃO	5	PDT	37
013752572003	HILTON CARLOS DE ANDRADE SOUSA	07/06/2007	COM RESTRIÇÃO	5	PDT	175
003859662054	CELIO RODOLFO DOS SANTOS	25/09/2007	COM RESTRIÇÃO	5	PHS	5
004190312097	WALTAIR GOMES MAIA	11/04/2008	COM RESTRIÇÃO	5	PSC	138
012566182070	LUCIVANIA BARBOSA DA SILVA	03/04/2006	COM RESTRIÇÃO	5	PSOL	138

RELAÇÃO DE FILIADOS COM ERRO

INSCRIÇÃO	NOME DO ELEITOR	DATA DE FILIAÇÃO	ZONA	PARTIDO	ERRO	SEÇÃO
010235702011	FATIMA MOURA CAMBIAGHI	28/10/1993	5	DEM	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	232
004013862070	FRANCISCA RODRIGUES OLIVEIRA	15/02/1988	5	DEM	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	67
004013862070	FRANCISCA RODRIGUES OLIVEIRA	15/02/1988	5	DEM	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	67
004013862070	FRANCISCA RODRIGUES OLIVEIRA	15/02/1988	5	DEM	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	67
004013862070	FRANCISCA RODRIGUES OLIVEIRA	15/02/1988	5	DEM	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	67
011999412011	SILVANEIA CORREIA PINHEIRO	25/02/1999	5	DEM	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	56
011999412011	SILVANEIA CORREIA PINHEIRO	25/02/1999	5	DEM	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	56
011999412011	SILVANEIA CORREIA PINHEIRO	25/02/1999	5	DEM	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	56
013010952062	TERESA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	05/06/2007	5	DEM	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	141
013010952062	TERESA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	05/06/2007	5	DEM	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	141
013010952062	TERESA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	05/06/2007	5	DEM	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	141
019336812003	TIAGO ERNANE PEREIRA LIMA	01/12/2005	5	DEM	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	215
019336812003	TIAGO ERNANE PEREIRA LIMA	01/12/2005	5	DEM	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	215
019336812003	TIAGO ERNANE PEREIRA LIMA	01/12/2005	5	DEM	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	215
015904872038	TIAGO DE JESUS NASCIMENTO SILVA	12/02/2005	5	PCO	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	186
014236432054	ADRIANA DUTRA DA SILVA LEO	09/07/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	27
001397272038	ALBERTINA CARVALHO MENDES	23/05/1986	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	194
001397272038	ALBERTINA CARVALHO MENDES	23/05/1986	5	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	194
001397272038	ALBERTINA CARVALHO MENDES	23/05/1986	5	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	194
001397272038	ALBERTINA CARVALHO MENDES	23/05/1986	5	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	194
012993942089	ALEXANDRE GOMES VIANNA FILHO	20/06/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	166
004000632038	ALICE MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	18/06/2007	5	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	62
004000632038	ALICE MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	18/06/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	62
004000632038	ALICE MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	18/06/2007	5	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	62
004000632038	ALICE MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	18/06/2007	5	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	62
004152932003	ANTONIO DE SOUZA MORAIS	10/07/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	116



015907500337	AUTUORI DE F RODRIGUES	01/07/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	260
014228352011	CARLOS BEZERRA ALVES	10/07/2007	5	PDT	INSCRIÇÃO CANCELADA	174
014670682020	CARLOS HENRIQUE PEREIRA NEVES	07/07/2007	5	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	19
014670682020	CARLOS HENRIQUE PEREIRA NEVES	07/07/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	19
007455362046	CARLOS RAUL PINTO GANZALES	28/05/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	213
014885992097	CLAUDEMARIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	12/07/2007	5	PDT	INSCRIÇÃO CANCELADA	132
009032922046	CLAUDIA MATHINS NASCIMENTO	10/07/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	131
017745792097	DANIEL JEOVA DE ABREU	08/07/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	195
017754552003	DANIELLE TEXEIRA SOUZA	07/07/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	200
018509612046	DIONE DOMINGAS DOS SANTOS REIS	20/06/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	45
004193842097	DJANIRA MATHIAS NASCIMENTO	07/07/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	132
007928442003	EDIVANIA ALVES DA SILVA	10/09/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	74
014182422046	ELIO ROBERTO LEAO	09/06/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	43
013741542038	ERNIC SOUSA VIEIRA	10/07/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	74
013742522038	EZION GEBER MOREIRA DA SILVA	10/07/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	121
010856012038	FATIMA CRISTINA DA CRUZ GARCIA GAMA	11/07/2007	5	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	8
010856012038	FATIMA CRISTINA DA CRUZ GARCIA GAMA	11/07/2007	5	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	8
018489522046	FERNANDA CASSIA SILVA ALENCAR	10/07/2007	5	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	207
018489522046	FERNANDA CASSIA SILVA ALENCAR	10/07/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	207
018489522046	FERNANDA CASSIA SILVA ALENCAR	10/07/2007	5	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	207
018489522046	FERNANDA CASSIA SILVA ALENCAR	10/07/2007	5	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	207
022196691520	FERNANDO GOMES DA SILVA	07/07/2007	5	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	1919
022196691520	FERNANDO GOMES DA SILVA	07/07/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	1919
017414232070	GERALDINO RAIMUNDO DAMASCENO FILHO	30/07/2007	5	PDT	INSCRIÇÃO CANCELADA	114
003962202020	HERMIRO JOAQUIM DE MORAIS	09/07/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	47
019341392038	ICAARO BEZERRA FERREIRA	05/07/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	221
007423792097	IRANEIDE PEREIRA CAVALCANTE OLIVEIRA	18/06/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	68
267603960175	IRANILDO FERREIRA DE ARAUJO	07/07/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	228
013608332097	JACILDA AVELAR DA SILVA CARDOSO VILELLA	15/10/2006	5	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	134
018566712054	JANAINA FERREIRA LUDUJERO	11/09/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	195
020296002020	JANY ELBY ALMEIDA DOS SANTOS	11/07/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	253
020118012054	JAQUELINE MATOS DA SILVA	05/06/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	240
007407242062	JEFFERSON PEREIRA PARRINE	10/07/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	112
004023152038	JOSE GABRIEL DE SOUZA	18/06/2007	5	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	70
004023152038	JOSE GABRIEL DE SOUZA	18/06/2007	5	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	70
004023152038	JOSE GABRIEL DE SOUZA	18/06/2007	5	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	70
020543192003	KLAUSNER NASCIMENTO MAGALHAES	04/06/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	231
012999142089	LUCIANO BALEIRO MARTINS	10/10/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	127
018569092097	LUIS CARLOS DA SILVA ALVES	12/07/2007	5	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	173
018569092097	LUIS CARLOS DA SILVA ALVES	12/07/2007	5	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	173
002457402070	MARCIA PINTO	05/07/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	196
018564772011	MARCIO JOSE CORREA	07/07/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	212
017428472054	MARCO AURELIO DE SOUSA AMORIM	10/07/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	123
010857702020	MARCOS ANTONIO MARQUES CALDAS	20/06/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	130
015176852011	MARCOS FREIRE DOS SANTOS	03/07/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	53
020833262011	MARIANO DE O SILVA	11/06/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	266
020121352003	MARINA MORENO BATISTA	11/08/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	235
013010342046	NAIR SOARES SANTOS	10/07/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	147
053655680809	OLINDINO DE CARVALHO MIRANDA	24/06/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	129
015900802003	ROBERTO FIGUEIREDO SALES	07/05/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	184
010424192097	ROSANE ALVES CRISTALINO PAULO	07/05/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	126
015182282020	ROSILEIDE PEREIRA DELGADO MONTEIRO DE OLIVEIRA	04/07/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	150
017429922070	ROSINETE LANOVA VALENTIM CALDAS	07/07/2007	5	PDT	INSCRIÇÃO CANCELADA	179
017627442038	SAMELA DOS SANTOS B COELHO	25/06/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	196
019826332089	SEBASTIAO ALVES SILVA FILHO	08/06/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	220
003978242097	SILVALTO DE LIMA	07/07/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	53
013735312046	SULIVAN CARLEI DE MIRANDA LEITE	05/10/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	139
014317322003	TATIANE SALES ALVES	25/07/2007	5	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	417
020296042054	THIAGO FARIA MARTINS	24/06/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	257
018132092003	VIVANE DE SOUZA ALVES	08/07/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	203
015012372097	WERLEY CLEBSON F DE SOUZA	04/10/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	131
010858442003	WILIAN DE JESUS DA CONCEICAO	05/06/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	164
018513622003	WILTON PEREIRA VILA	26/06/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	195
020112932097	YARA PARREIRAS DOS SANTOS	06/07/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	235
018501582038	ZULEICA PEREIRA LISBOA	07/07/2007	5	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	190
003980932062	ALNIN LUIZ DA SILVA	25/09/2007	5	PHS	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	54
007595902054	ANDREIA DE OLIVEIRA SANTOS	15/09/2005	5	PHS	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	207
020116352070	CELINE DOS SANTOS RIBEIRO SILVA	25/09/2007	5	PHS	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	240
023222320884	GELSON DA SILVA LOPES	15/09/2005	5	PHS	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	192
010490781074	JAIME PEREIRA DE LACERDA	15/09/2005	5	PHS	INSCRIÇÃO CANCELADA	207
003021102062	JESU FERREIRA DA SILVA	20/09/2007	5	PHS	FILIAÇÃO CANCELADA POR SENTENÇA	229
003939172003	JOSE RIBAMAR CONCEICAO SANTOS	25/09/2007	5	PHS	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	39
013986392020	LUIZ CESAR VINHAIS DA COSTA JUNIOR	25/09/2007	5	PHS	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	189
004029352062	MARCIO VIEIRA DOS SANTOS	20/09/2007	5	PHS	FILIAÇÃO CANCELADA POR SENTENÇA	72
004122722003	MARIA DE FATIMA ALVES OLIVEIRA	15/09/2005	5	PHS	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	103
000739302089	MARIA DE ORA ALVES BRAGA	20/09/2007	5	PHS	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	114
000739302089	MARIA DE ORA ALVES BRAGA	20/09/2007	5	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	114
000739302089	MARIA DE ORA ALVES BRAGA	20/09/2007	5	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	114
011687962070	MARIA LUCIA ARAGAO	20/09/2007	5	PHS	FILIAÇÃO CANCELADA POR SENTENÇA	165
017422052011	MICHELE VIEIRA DOS SANTOS	15/09/2005	5	PHS	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	188
012565802062	TANIA JAQUELINE ALVES SILVA	15/09/2005	5	PHS	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	169
007411742003	VALDENY MARTINS ALVES SANTOS	15/09/2005	5	PHS	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	108
004206752046	ZENAIDE DE MOURA BATISTA	15/09/2005	5	PHS	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	136
004206752046	ZENAIDE DE MOURA BATISTA	15/09/2005	5	PHS	FILIAÇÃO CANCELADA POR SENTENÇA	136
004206752046	ZENAIDE DE MOURA BATISTA	15/09/2005	5	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	136
036089901074	LUCIANO LEAO FEITOZA	05/01/2004	5	PMDB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	17
036089901074	LUCIANO LEAO FEITOZA	05/01/2004	5	PMDB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	17
036089901074	LUCIANO LEAO FEITOZA	05/01/2004	5	PMDB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	17



018508252011	SAMUEL MOREIRA REIS	04/03/2006	5	PMDB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	79
018508252011	SAMUEL MOREIRA REIS	04/03/2006	5	PMDB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	79
018508252011	SAMUEL MOREIRA REIS	04/03/2006	5	PMDB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	79
011686042097	ANA PAULA G. MACEDO ARAGO	08/10/2003	5	PPS	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	87
003858492097	BENEDITO PEREIRA MIRANDA	01/06/1988	5	PPS	FILIAÇÃO CANCELADA POR SENTENÇA	10
003908012011	DAMIAO MOREIRA DA SILVA	07/08/1988	5	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	28
003908012011	DAMIAO MOREIRA DA SILVA	07/08/1988	5	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	28
003908012011	DAMIAO MOREIRA DA SILVA	07/08/1988	5	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	28
010384932062	ELIANE MARIA DA SILVA	30/09/2003	5	PPS	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	103
003933712070	ENIO ROBERTO ALVES DE ARAUJO	23/01/1900	5	PPS	DATA DA FILIAÇÃO INVÁLIDA	37
003933712070	ENIO ROBERTO ALVES DE ARAUJO	23/01/1900	5	PPS	ELEITOR DESFILIOU-SE	37
003959482011	EUDO LUIZ LEITE	05/02/2001	5	PPS	ELEITOR DESFILIOU-SE	46
007405232054	FABIANA DE BARROS	25/05/1988	5	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	85
007405232054	FABIANA DE BARROS	25/05/1988	5	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	85
007405232054	FABIANA DE BARROS	25/05/1988	5	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	85
004142012020	FRANCISCO GERARDO MONTE JANUARIO	25/05/1988	5	PPS	INSCRIÇÃO CANCELADA	112
003935232003	GASPARINA OLIVEIRA BRITO	30/03/1900	5	PPS	DATA DA FILIAÇÃO INVÁLIDA	38
003838212089	GENEROSA MENESES MONTEIRO	25/05/1988	5	PPS	FILIAÇÃO CANCELADA POR SENTENÇA	3
003839062003	HAMILTON MENESES DE CARVALHO	02/07/1995	5	PPS	ELEITOR DESFILIOU-SE	4
015903422070	ILMA ALVES DE OLIVEIRA	01/08/2001	5	PPS	FILIAÇÃO CANCELADA POR SENTENÇA	183
003962972003	IZAIAS PEREIRA DE SENA	25/05/1988	5	PPS	INSCRIÇÃO CANCELADA	47
003937402020	JOAO ALVES DE SOUSA	19/09/2002	5	PPS	FILIAÇÃO CANCELADA POR SENTENÇA	39
003842312020	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA	25/05/1988	5	PPS	INSCRIÇÃO CANCELADA	5
003843002097	JOSE NONATO DE SOUSA	25/05/1988	5	PPS	INSCRIÇÃO CANCELADA	5
004115862046	JOSE RENATO BRANDAO BRAVO	11/09/1995	5	PPS	INSCRIÇÃO CANCELADA	101
004024722097	JOSE XAVIER DA SILVA	24/05/1992	5	PPS	INSCRIÇÃO CANCELADA	70
004030462003	MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO MORAES	24/05/1992	5	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	72
004030462003	MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO MORAES	24/05/1992	5	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	72
004030462003	MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO MORAES	24/05/1992	5	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	72
004064422097	MARIA DE OLIVEIRA SILVA	24/03/1989	5	PPS	FILIAÇÃO CANCELADA POR SENTENÇA	83
004182192070	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	23/09/1999	5	PPS	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	127
004182192070	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	23/09/1999	5	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	127
004123692070	MARIA DO CARMO PEIXOTO BRAVO	30/10/2003	5	PPS	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	104
004034022038	MARIA ELEUZA PEREIRA DE MORAIS TOME	11/09/1995	5	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	73
004034022038	MARIA ELEUZA PEREIRA DE MORAIS TOME	11/09/1995	5	PPS	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	73
003885352062	MARIA JOSINETE ARAUJO BARROS REICHERT	24/05/1992	5	PPS	FILIAÇÃO CANCELADA POR SENTENÇA	19
004219372062	OSVALDO VAZ MORGADO	04/08/1986	5	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	144
004219372062	OSVALDO VAZ MORGADO	04/08/1986	5	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	144
004219372062	OSVALDO VAZ MORGADO	04/08/1986	5	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	144
015905422003	PRISCILA MEDEIROS OLIVEIRA	30/10/2003	5	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	118
015905422003	PRISCILA MEDEIROS OLIVEIRA	30/10/2003	5	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	118
015905422003	PRISCILA MEDEIROS OLIVEIRA	30/10/2003	5	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	118
003995522062	RILZA ALVES ARAUJO	23/09/1999	5	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	59
003995522062	RILZA ALVES ARAUJO	23/09/1999	5	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	59
003995522062	RILZA ALVES ARAUJO	23/09/1999	5	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	59
003901512038	SOLANGE MARIA MENEZES MONTEIRO	25/05/1988	5	PPS	FILIAÇÃO CANCELADA POR SENTENÇA	139
017447192046	WILIAN MICHELE DE SOUSA DA COSTA	14/10/2007	5	PRB	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	97
007099592020	ROSELIANE BORGES DE ARAUJO	10/05/1990	5	PRP	INSCRIÇÃO NÃO CONSTAVA NA LISTA ANTERIOR	219
015776092038	CRISTIANE BARBOSA DE LIMA	07/05/2001	5	PRTB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	56
015776092038	CRISTIANE BARBOSA DE LIMA	07/05/2001	5	PRTB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	56
018343602003	ELIANA Y SANTANA DA SILVA PEREIRA	27/09/2005	5	PRTB	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	208
003984472089	ELIZABETH BARBOSA DE LIMA	07/05/2001	5	PRTB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	55
003984472089	ELIZABETH BARBOSA DE LIMA	07/05/2001	5	PRTB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	55
013748112046	JUNIVAL LIMA DE OLIVEIRA	07/05/2001	5	PRTB	INSCRIÇÃO CANCELADA	87
096416160256	ARABELA BRAGA	11/04/2008	5	PSC	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	254
042989531112	CLEONILDO RODRIGUES DA SILVA	11/04/2008	5	PSC	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	277
011685752011	DURVAL NEVES DEMELO	11/04/2008	5	PSC	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	132
114779610299	MIQUEAS DE O MEIRELES	11/04/2008	5	PSC	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	252
114779610299	MIQUEAS DE O MEIRELES	11/04/2008	5	PSC	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	252
020840152020	QUESIA DA SILVA SANTO	11/04/2008	5	PSC	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	268
013742892020	RAMOR FLORENA MAIA	11/04/2008	5	PSC	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	129
014898582062	ROSEMARY DE SOUSA SANTOS	11/04/2008	5	PSC	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	28
004111052020	IVA CORREIA RODRIGUES	27/02/1989	5	PSDB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	99
004111052020	IVA CORREIA RODRIGUES	27/02/1989	5	PSDB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	99
004111052020	IVA CORREIA RODRIGUES	27/02/1989	5	PSDB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	99
004097012070	ANTONIA DOS SANTOS BARBOSA	01/09/2001	5	PSDC	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	95
004097012070	ANTONIA DOS SANTOS BARBOSA	01/09/2001	5	PSDC	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	95
004097012070	ANTONIA DOS SANTOS BARBOSA	01/09/2001	5	PSDC	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	95
015152692038	JOAO DE SALES NETO	01/09/2001	5	PSDC	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	131
015152692038	JOAO DE SALES NETO	01/09/2001	5	PSDC	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	131
015152692038	JOAO DE SALES NETO	01/09/2001	5	PSDC	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	131
019820082097	AMANDA SEVEIRINO MACIEL	19/03/2006	5	PSL	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	239
018500892070	ANA MARIA SILVI QUEIROZ	07/01/2006	5	PSL	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	212
017423072046	ANDRE LUIZ SAMPAIO DE A SILVA	11/01/2006	5	PSL	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	175
007977082054	AURISESTE MIRANDA DA SILVA	19/04/2006	5	PSL	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	200
018501542003	BRALNO ENRIQUE CAVALCANTI	05/02/2006	5	PSL	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	212
001191552011	CELSO ANTONIO MANFRIM	20/01/2006	5	PSL	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	100
003982862062	CLAUDIA GONALVES DE MENEZES	20/01/2006	5	PSL	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	55
011942172070	CRISTIANE EUSTAQUIO GOMES	19/04/2006	5	PSL	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	165
019827272003	FERNANDA KALLYNE FILGUEIRA ALVES LOPES	10/01/2006	5	PSL	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	240
013896442003	FRANCISCA ANGELA DE SOUSA	19/04/2006	5	PSL	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	76
015768062062	JAAID OLIVEIRA DOS SANTOS	08/01/2006	5	PSL	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	182
017429862020	JAIME LOPES DOS SANTOS	19/02/2006	5	PSL	INSCRIÇÃO CANCELADA	191
027154861163	MARIA DA DORES MELO BARATA	04/01/2006	5	PSL	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	220
003882542038	MARIA DE FATIMA VALADARES MELO MARQUES	19/04/2006	5	PSL	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	18
004066012046	MARIA JOSE DOS SANTOS	22/04/2006	5	PSL	INSCRIÇÃO NÃO CONSTAVA NA LISTA ANTERIOR	84
015911012020	SARAH DE OLIVEIRA NASCIMENTO MEDEIROS	19/04/2006	5	PSL	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	119
019318942046	SIDNEY GALVO DE OLIVEIRA	04/01/2006	5	PSL	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	220



010390072038	ABDREIA DE CASTRO FERREIRA	21/12/2005	5	PSOL	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	25
099486320566	ADAILTON OLIVEIRA DA SILVA	27/11/2006	5	PSOL	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	61
099486320566	ADAILTON OLIVEIRA DA SILVA	27/11/2006	5	PSOL	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	61
018504342054	DANIELLE LIMA DOS SANTOS	26/09/2007	5	PSOL	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	94
018504342054	DANIELLE LIMA DOS SANTOS	26/09/2007	5	PSOL	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	94
010432542003	EVALDO ALVES AMORIM	26/01/2006	5	PSOL	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	10
010432542003	EVALDO ALVES AMORIM	26/01/2006	5	PSOL	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	10
010432542003	EVALDO ALVES AMORIM	26/01/2006	5	PSOL	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	10
004699362003	GILBERTO JORGE DA SILVA	07/02/2008	5	PSOL	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	5
105478940566	JOYCE MATIAS S L SOUZA	10/11/2005	5	PSOL	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	211
012499722020	JULIANO ALVES DA GAMA	12/03/2007	5	PSOL	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	133
018037662062	PAULO RICARDO DA SILVA CONCEICAO	08/02/2006	5	PSOL	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	195
018037662062	PAULO RICARDO DA SILVA CONCEICAO	08/02/2006	5	PSOL	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	195
020401161473	SAMULE DE SOUSA	07/07/2006	5	PSOL	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	231
023656820345	VILMA VIANA RODRIHUES	30/05/2007	5	PSOL	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	62
013014322038	AGDA MARIA DA SILVA VASCONCELOS	07/10/1995	5	PSTU	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	168
013014322038	AGDA MARIA DA SILVA VASCONCELOS	07/10/1995	5	PSTU	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	168
013014322038	AGDA MARIA DA SILVA VASCONCELOS	07/10/1995	5	PSTU	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	168
009044262046	ALEXANDRA CARLOS DA SILVA	29/01/1973	5	PSTU	DATA DA FILIAÇÃO INVÁLIDA	7
009037922062	ALEXANDRE DE ASSIS	29/01/1973	5	PSTU	DATA DA FILIAÇÃO INVÁLIDA	8
011939082070	ALEXANDRE OLIVEIRA GUIMARAES	29/01/1973	5	PSTU	DATA DA FILIAÇÃO INVÁLIDA	95
004231842089	CARLOS ALBERTO DA SILVA	18/02/1995	5	PSTU	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	152
004231842089	CARLOS ALBERTO DA SILVA	18/02/1995	5	PSTU	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	152
004231842089	CARLOS ALBERTO DA SILVA	18/02/1995	5	PSTU	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	152
004007222003	CLEUNICE MARIA GOMES	11/02/1995	5	PSTU	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	64
004007222003	CLEUNICE MARIA GOMES	11/02/1995	5	PSTU	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	64
004007222003	CLEUNICE MARIA GOMES	11/02/1995	5	PSTU	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	64
004034802054	MARIA HILDA RODRIGUES PINHEIRO	07/07/1999	5	PT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	73
004034802054	MARIA HILDA RODRIGUES PINHEIRO	07/07/1999	5	PT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	73
004034802054	MARIA HILDA RODRIGUES PINHEIRO	07/07/1999	5	PT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	73
004034802054	MARIA HILDA RODRIGUES PINHEIRO	07/07/1999	5	PT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	73
003909502062	ELIZABETH APARECIDA GOMES DAS CHAGAS	02/01/2004	5	PT DO B	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	209
003909502062	ELIZABETH APARECIDA GOMES DAS CHAGAS	02/01/2004	5	PT DO B	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	209
015982230281	ALTAMIR TEIXEIRA BARBOSA	01/09/2005	5	PTB	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	179
015982230281	ALTAMIR TEIXEIRA BARBOSA	01/09/2005	5	PTB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	179

ELEITORES EM SITUAÇÃO DE DUPLICIDADE DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA (PROCESSO 9875/2008)

INSCRIÇÃO	NOME DO ELEITOR	DATA DE FILIAÇÃO	SITUAÇÃO	ZONA	PARTIDO	SEÇÃO
009753872070	WANIA NEVES DA SILVA	30/08/1997	SUB JÚDICE	5	PC DO B	130
010422062046	RODRIGO MARCELO DO AMPARO SIMOES	09/08/1994	SUB JÚDICE	5	PC DO B	154
009753872070	WANIA NEVES DA SILVA	06/07/2007	SUB JÚDICE	5	PDT	130
017757702038	JUCELENE NONATO FIGUEIREDO	10/07/2007	SUB JÚDICE	5	PDT	203
010422062046	RODRIGO MARCELO DO AMPARO SIMOES	01/04/2007	SUB JÚDICE	5	PRB	154
017757702038	JUCELENE NONATO FIGUEIREDO	17/02/2006	SUB JÚDICE	5	PSL	203

Dado e passado neste Cartório da 5ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, aos cinco dias do mês de junho de 2008. Eu, Karin Calazans Villapouca, Chefe do Cartório, digitei e conferi o presente edital.

MARGARETH CRISTINA BECKER
Juíza de Direito da 5ª Zona Eleitoral

8ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 7/2008

A Doutora ZONI DE SIQUEIRA FERREIRA, Juíza Titular da 8ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, nos termos do que determina o *caput* do artigo 19 da Lei n. 9096/95 (Lei dos Partidos Políticos) c/c disposto na Resolução n. 21574/03, torna pública a listagem dos filiados a partidos políticos com diretório constituído perante o Juízo desta Zona eleitoral, notifica os representantes das agremiações acerca da tramitação do Processo de Pluralidade de Filiação Partidária de n. 9562/2008, relativo aos eleitores em situação de irregularidade também relacionados no presente edital, e os intima à manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação:

ELEITORES <i>SUB JUDICE</i> REFERIDOS NO PROCESSO DE PLURALIDADE N. 9562/2008						
INSCRIÇÃO	ELEITOR(A)	DATA	SITUAÇÃO	ZE	PARTIDO	SEÇÃO
005477452003	PORFIRIO MAGALHAES SOUSA	09/10/2007	SUB JÚDICE	8	PDT	279
005477452003	PORFIRIO MAGALHAES SOUSA	04/04/1997	SUB JÚDICE	8	PT	279
005890742089	EDNA REGINA DE OLIVEIRA SANTOS	17/02/1992	SUB JÚDICE	8	PP	680
005890742089	EDNA REGINA DE OLIVEIRA SANTOS	22/04/2006	SUB JÚDICE	8	PSL	680
009020332003	ELIANE OLIVEIRA SANTOS	17/02/1992	SUB JÚDICE	8	PP	679
009020332003	ELIANE OLIVEIRA SANTOS	20/04/2006	SUB JÚDICE	8	PSL	679
005910202003	ROMICE XAVIER DA SILVA SANTOS	20/04/2006	SUB JÚDICE	8	PSL	686
005910202003	ROMICE XAVIER DA SILVA SANTOS	09/02/1992	SUB JÚDICE	8	PP	686
005888402097	BRASELI LOURENCO DOS SANTOS	30/01/1992	SUB JÚDICE	8	PP	679
005888402097	BRASELI LOURENCO DOS SANTOS	20/04/2006	SUB JÚDICE	8	PSL	679
010158232054	JOAO XAVIER DA SILVA	20/04/2006	SUB JÚDICE	8	PSL	680
010158232054	JOAO XAVIER DA SILVA	26/03/1991	SUB JÚDICE	8	PT	680
005883882011	SEBASTIAO JOSE DE LIMA	02/02/2008	SUB JÚDICE	8	PTB	696
005883882011	SEBASTIAO JOSE DE LIMA	20/09/1997	SUB JÚDICE	8	PT	696
005872562011	ALDO ROBERTO DE OLIVEIRA	03/01/1994	SUB JÚDICE	8	PP	692
005872562011	ALDO ROBERTO DE OLIVEIRA	02/02/2008	SUB JÚDICE	8	PTB	692
007972882011	MARTA HELENA RAIMUNDA DIAS	04/11/1997	SUB JÚDICE	8	PPS	386
007972882011	MARTA HELENA RAIMUNDA DIAS	02/02/2008	SUB JÚDICE	8	PTB	386
ELEITORES EM SITUAÇÃO REGULAR						
INSCRIÇÃO	ELEITOR(A)	DATA	SITUAÇÃO	ZE	PARTIDO	SEÇÃO
017299702054	FABIO FERREIRA DE JESUS	25/07/2006	REGULAR	8	DEM	275
005907652097	NEIDE GUEDES DA SILVA	18/09/2004	REGULAR	8	DEM	685



005908092046	NIVALDO GUEDES DA SILVA	30/09/2005	REGULAR	8	DEM	685
005908252062	OLAVO GONCALVES MARTINS	20/10/2004	REGULAR	8	DEM	685
005910702062	SEBASTIAO LUIZ DA SILVA	07/04/2005	REGULAR	8	DEM	686
005913252003	ALTINO FERREIRA FILHO	25/09/2006	REGULAR	8	DEM	667
013656282070	LUIZ CLAUDIO SANTOS FONTES	19/01/2006	REGULAR	8	DEM	326
013665902011	SUELI TAVEIRA DA SILVA	30/05/2002	REGULAR	8	DEM	370
014521642046	NEUZENI FRANCISCA DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	381
014535532003	NELSON ANTONIO DE OLIVEIRA	25/09/1999	REGULAR	8	DEM	351
014522402038	JOSE LUIZ DE SOUSA MARTINS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	281
014524762070	CRISTIANE APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	405
014525152011	FLAVIA AMARAL ARAUJO	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	404
014528962070	WILDES MENDES DE SOUSA SALES	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	381
009006342062	SILVANEIDE ANDRADE COELHO	29/01/2002	REGULAR	8	DEM	396
009009052011	GILBERTO PEREIRA DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	337
009725152062	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	15/09/2006	REGULAR	8	DEM	329
009013142089	JOAO ANTONIO CARDOSO ROMUALDO	25/09/2003	REGULAR	8	DEM	337
009713562054	MARIA FRANCISCA CAVALCANTE	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	375
009715252089	ADENILSON JOSE DE OLIVEIRA	30/05/2002	REGULAR	8	DEM	371
009719042003	ELIENE TELES DOS SANTOS	17/11/2002	REGULAR	8	DEM	391
009719602011	ROSANGELA DA SILVA COSTA	25/07/2006	REGULAR	8	DEM	590
009721712011	CATIA SILENE PEREIRA DO AMARAL	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	399
009723372046	HENRIQUE NELSON DA CUNHA MESQUITA	25/05/2002	REGULAR	8	DEM	372
009724642089	REGINA DA TRINDADE GOMES	22/03/2006	REGULAR	8	DEM	394
005610772003	CARLOS HUMBERTO DA ROCHA	19/01/1988	REGULAR	8	DEM	326
010121912097	FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	25/04/2001	REGULAR	8	DEM	392
013709732097	ALISON TEIXEIRA DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	319
013710172062	WALMIR SANTOS DA COSTA	18/08/2006	REGULAR	8	DEM	399
013711242054	JOSEFA DA SILVA COSTA	17/08/2006	REGULAR	8	DEM	279
013865012038	ALESSANDRO FABIANE DE SOUZA PAIVA	30/05/2002	REGULAR	8	DEM	367
013867652020	ANDRE LUIZ PEREIRA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	361
014032262003	DANIELE DO CARMO MARTINS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	393
014035572003	GILMARA PAULINO SILVA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	362
010525832011	MARIA JOSE BARROS ALVES	15/09/2006	REGULAR	8	DEM	279
013708602003	JULIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS	15/09/2006	REGULAR	8	DEM	405
010122412097	FRANCINETE SILVA DE SOUZA	04/10/1999	REGULAR	8	DEM	256
010132692046	MANUEL FRANCO DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	388
005595832054	FRANCISCA FERREIRA FRANCA	19/08/2004	REGULAR	8	DEM	320
005597342003	JARBAS FERNANDO DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	321
012082852062	FERNANDO BRAGA GOMES	31/05/2001	REGULAR	8	DEM	283
012210872003	KLECIUS FLAMARION COSTA MACEDO	31/10/1996	REGULAR	8	DEM	337
012213162003	IVANEIDE MOREIRA DA MOTA	27/07/2006	REGULAR	8	DEM	621
012223902054	PAULO LECIR DA SILVA DOS ANJOS	25/08/2005	REGULAR	8	DEM	352
012402332089	CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA DA ROCHA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	625
012469242062	MARCOS ANTONIO DA SILVA	22/11/2001	REGULAR	8	DEM	651
013304472003	VETE CLEIDE FRANCISCA DOS REIS	27/06/2001	REGULAR	8	DEM	698
013408892054	VALDIRENE DIAS DA SILVA	26/02/1999	REGULAR	8	DEM	638
014520742054	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE SOUSA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	281
005650262070	BALBINA NEVES DA SILVA	15/09/2006	REGULAR	8	DEM	340
005612732003	DEOCLECIANO DA SILVA	23/01/1988	REGULAR	8	DEM	326
005613472070	DORALICE GONCALVES DOS SANTOS	22/11/2001	REGULAR	8	DEM	327
005615582054	EUNICE LIRA DA CONCEICAO	18/06/2001	REGULAR	8	DEM	327
005646202003	VILMA MARIA VIEIRA DA SILVA	27/09/2001	REGULAR	8	DEM	338
005646282062	VITAL CAETANO DA SILVA	30/05/2001	REGULAR	8	DEM	338
005647302046	ADJANIRA DA SILVA JUVINTINO	25/01/1988	REGULAR	8	DEM	339
005648012070	ALZIRA FERREIRA LIMA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	339
005649142054	ANTONIO BEZERRA SANTANA	17/08/2006	REGULAR	8	DEM	339
007897562011	PAULO CEZAR VIANA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	361
005651332062	CLAUDIONOR DE BARROS SILVA	22/02/1988	REGULAR	8	DEM	340
005651982003	DELZIMAR MOREIRA DE SOUZA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	340
005652722038	EDILEIDA GAMA DA SILVA	27/09/2001	REGULAR	8	DEM	341
005655982062	FRANCISCO RIBEIRO	26/01/1988	REGULAR	8	DEM	342
005656112070	FRANCISCO SEVERIANO SOBRINHO	15/09/2006	REGULAR	8	DEM	342
005657292062	HORACIO VIEIRA DA SILVA	18/10/2001	REGULAR	8	DEM	342
005657652020	IRONE MARIA SEVERIANO DE SOUSA	15/09/2006	REGULAR	8	DEM	342
005658092089	IZAIAS DOMINGO DA SILVA	15/09/2006	REGULAR	8	DEM	343
005611412054	CICERO ALVES DOS SANTOS	23/01/2006	REGULAR	8	DEM	326
017299062038	LUCINEIDE DE SOUZA DOURADO	06/11/2002	REGULAR	8	DEM	614
011286912011	ODELENE ALVES SILVA	06/08/2001	REGULAR	8	DEM	379
013316792062	FRANCISCO ERINALDO SALES	25/07/2006	REGULAR	8	DEM	349
013669312011	VALDIRENE VIDAO DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	362
011108872089	LUZIA BARBOSA DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	285
011113302089	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	12/04/2004	REGULAR	8	DEM	331
011113932062	FRANCISCO DAS CHAGAS AMARAL ARAUJO	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	409
023429001538	JORDANIA DA COSTA	27/06/2001	REGULAR	8	DEM	337
088689640566	JOSIVALDO JOSE DA SILVA	10/08/2006	REGULAR	8	DEM	589
018475972038	DAIANE ALVES DA SILVA	24/03/2006	REGULAR	8	DEM	328
005390272038	IRACI GOMES COELHO	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	248
005391912011	LEONICE ALVES LEITE	09/02/2006	REGULAR	8	DEM	249
005393532011	MARIA HELENA DA CONCEICAO	06/08/2001	REGULAR	8	DEM	249
018329232038	ADELMA PEREIRA DA SILVA	17/08/2006	REGULAR	8	DEM	590
017043242070	LUIZ MARCELO DE JESUS SANTOS	17/08/2006	REGULAR	8	DEM	271
026125210388	WILSON FONSECA CARDOSO	30/10/2003	REGULAR	8	DEM	360
011854692038	MAGNOLIA FERREIRA DE SOUSA	25/05/2001	REGULAR	8	DEM	385
011855132046	CARLOS EDUARDO CARDOSO ARAUJO	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	257
011859222097	LIEDSON COSTA DA SILVA	30/05/2002	REGULAR	8	DEM	372
011861612046	JOVELINA PEREIRA DE PAIVA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	394
011861682011	EXPEDITO DOMINGOS DE PAIVA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	393
011863882097	IVANILDO RIBEIRO MARTINS	17/08/2006	REGULAR	8	DEM	323



019428232054	VERA LUCIA SOUSA DA SILVA	15/09/2006	REGULAR	8	DEM	619
019408522089	GILCILENE PEREIRA MENDES PIMENTA	07/08/2006	REGULAR	8	DEM	613
019410982003	SAN HEBERT PEREIRA DE SENA	15/09/2006	REGULAR	8	DEM	613
019418322097	ROBERTO ALVES BORGES	17/08/2006	REGULAR	8	DEM	613
019418952070	PITER DA SILVA RODRIGUES	16/06/2005	REGULAR	8	DEM	613
019423442062	MEIRELENE FERREIRA BARBOSA	20/02/2006	REGULAR	8	DEM	615
019423592046	ROSSANA ALVES BORGES	17/08/2006	REGULAR	8	DEM	613
019426362046	MARCOS TIAGO DA SILVA PEREIRA	10/02/2006	REGULAR	8	DEM	615
019427232097	FABIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	15/09/2006	REGULAR	8	DEM	617
016842792003	ANA ISA SOUSA MENDES	30/08/2006	REGULAR	8	DEM	694
007988242097	CELSO DA SILVA PEREIRA	15/09/2006	REGULAR	8	DEM	282
090916080558	JOSENI BARBOSA PINTO	08/09/2006	REGULAR	8	DEM	589
012778982020	LAZARO JULIANO DA SILVA FILHO	31/08/2005	REGULAR	8	DEM	278
012791472046	CIMARA MOTA DE ARRUDA	20/02/2006	REGULAR	8	DEM	662
014529282097	HELONE NICALASSE DE SENA NICODEMOS	15/09/2006	REGULAR	8	DEM	355
014530302097	DIOGO LIMA SAMPAIO	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	366
014534522054	REGINALDO DA SILVA COSTA	27/07/2006	REGULAR	8	DEM	277
018474322020	ANA KELE SILVA DE BRITO	22/03/2006	REGULAR	8	DEM	332
014991732003	CRISTIANE DOS SANTOS ALMEIDA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	363
016858362003	COSME DA SILVA VASCO	06/02/2003	REGULAR	8	DEM	345
016861362011	UGLEIDSON EDUARDO NEPOMUCENO	30/05/2002	REGULAR	8	DEM	366
016866792070	FRANCINETE MARIA DE MEDEIROS FREIRE	15/09/2006	REGULAR	8	DEM	368
053123281007	PAULO VICTOR RODRIGUES RAULINO	14/02/2006	REGULAR	8	DEM	625
067891850531	AGILDO ALVES FRANCO	23/01/2006	REGULAR	8	DEM	664
019666702054	GRASIELE CHAGAS LUCAS	25/09/2006	REGULAR	8	DEM	657
018100952038	DIEGO DA CUNHA MONTEIRO	20/09/2004	REGULAR	8	DEM	686
010143652038	ROSA MARIA GADILHA	09/02/2006	REGULAR	8	DEM	375
009943542046	FRANCISCA NEUSA DA SILVA BRITO	07/08/2006	REGULAR	8	DEM	346
009947772097	JEANNINE DRAZDAUSKAS SILVA	08/07/2006	REGULAR	8	DEM	404
010167522089	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	27/06/2001	REGULAR	8	DEM	387
010172512038	VALMIRA NASCIMENTO PEREIRA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	363
010172962038	MARIA SALETE DE OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	392
010178532089	FRANCISCO BORGES	17/08/2006	REGULAR	8	DEM	686
010136242003	MARIA Nanci DA SILVA DIAS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	278
010142372011	IVANILDA BATISTA DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	320
009941672038	ADRIANA DIAS FRANCO	02/07/2001	REGULAR	8	DEM	385
010145232003	ITAMAR PEREIRA DOS SANTOS	17/08/2006	REGULAR	8	DEM	322
010184912003	NOEME CESARIO DA SILVA	15/09/2006	REGULAR	8	DEM	273
010191402020	DENISE FRANCISCA CHAVES	23/03/2006	REGULAR	8	DEM	687
010191742070	ROSANGELA ARAUJO NASCIMENTO	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	360
010194502097	RUBENS DIAS DE SOUSA	31/10/1996	REGULAR	8	DEM	345
010511582003	JOSE FREDERICO MARTINS	20/04/2004	REGULAR	8	DEM	391
010518942003	VALDENICE ALVES DO NASCIMENTO	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	358
011044322020	NELI CARDOSO ARAUJO	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	251
011046642038	JANE APARECIDA DE OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	393
009012292003	ADRIANA DA SILVA BORGES	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	364
007890902070	EDVAR TOMAS DE AQUINO	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	391
007891492003	ELIZABETH ALVES CAVALCANTE	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	378
007925362003	MARIA DA LUZ DE SOUZA SALES	25/09/2006	REGULAR	8	DEM	670
007926582089	NEURACI PEREIRA DOS REIS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	364
007961202003	IVANETE RODRIGUES VIANA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	361
007963442003	JOSIMAR MARTINS ANGELO	02/11/1999	REGULAR	8	DEM	253
017673772011	SALATIEU EURIPEDES DA SILVA	21/09/2004	REGULAR	8	DEM	688
007318192070	MARIA APARECIDA MOREIRA DA MOTA	25/07/2006	REGULAR	8	DEM	277
007967282046	JUSCIE SANTANA PEREIRA	19/09/1997	REGULAR	8	DEM	274
007968142003	NEUMA SOUSA DE MENDONCA	15/09/2006	REGULAR	8	DEM	368
007969882003	ANTONIA ANA RIBEIRO RAMOS	30/08/2006	REGULAR	8	DEM	668
007971452011	ANGELA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	362
007974572046	EUNICE SALES MAGALHAES	30/08/2006	REGULAR	8	DEM	670
014323022089	LEONIDAS SANTOS SOUZA	15/09/2006	REGULAR	8	DEM	250
014323152003	ANA PAULA DE PADUA OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	353
014323252070	LENIMAR SANTANA LEITAO	15/09/2006	REGULAR	8	DEM	337
014326352038	MARCELO ALVES DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	399
014869392003	GLAUBER ALVES GONCALVES MARTINS	20/10/2004	REGULAR	8	DEM	688
018107072097	GLEISON PAULO CARDOSO	18/11/2002	REGULAR	8	DEM	589
005755252054	JOSE FRANCISCO CAVALCANTE	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	378
005760972062	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA COSTA	04/05/2001	REGULAR	8	DEM	380
005766272038	RIVANILDO XAVIER ROCHA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	381
005767172020	SEBASTIAO RICARDO DE SOUZA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	382
005767202020	SELEDIA CARVALHO DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	382
005767592089	SOLANGE JACINTA PACHECO	31/07/2006	REGULAR	8	DEM	382
014868402070	MARIA IZABEL ALVES GONCALVES MARTINS	06/12/2004	REGULAR	8	DEM	686
007317322089	JOAQUIM PEDRO RODRIGUES	29/10/1996	REGULAR	8	DEM	255
014876792054	GERLE ALVES DE VASCONCELOS	09/02/2006	REGULAR	8	DEM	674
014877932070	ELIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	405
014879742038	ANTONIA FERNANDES DA COSTA	17/08/2006	REGULAR	8	DEM	389
014880102054	OTACILIO ALVES RODRIGUES	10/02/2006	REGULAR	8	DEM	340
009097412046	SIRLENE MARTINS MAGALHAES	07/08/2006	REGULAR	8	DEM	347
005599372070	LOURENCA GONCALVES DA SILVA	17/08/2006	REGULAR	8	DEM	321
005604792062	WALTER SILVA DO NASCIMENTO	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	323
005606162003	ALEIDA ROSA DE JESUS LIMA	24/09/1999	REGULAR	8	DEM	324
005606772020	ANA LUCIA DA ROCHA ALVES	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	324
011049312062	WAGNER DE JESUS NOLASCO	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	333
011866502003	IVANILDO PEREIRA DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	279
011051302020	MANOEL JOSE DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	341
011257782046	NORMA CELIA LOPES DE MELO	16/03/2001	REGULAR	8	DEM	368
011481682046	ROSIMEIRE NUNES DUARTE RODRIGUES	17/05/2001	REGULAR	8	DEM	275
011481702062	LUIS PAULO MOREIRA DA MOTA	18/02/2008	REGULAR	8	DEM	633



011481722020	JOADE SANTANA PEREIRA	03/06/1997	REGULAR	8	DEM	274
011864612038	ELIEZER DA SILVA SOUZA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	359
011865352003	MARIA DE JESUS MARTINS PONTES	10/05/2001	REGULAR	8	DEM	392
013702892003	LENIR SANTANA LEITAO	06/08/2001	REGULAR	8	DEM	327
011867042038	ALESSANDRO LUIZ RAFAEL	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	410
011867162070	WELLINGTON MARTINS DE OLIVEIRA	30/08/2001	REGULAR	8	DEM	408
011869592038	SILVAM MOURA DA SILVA	07/08/2006	REGULAR	8	DEM	674
011873872062	SIMONE ANDRADE COELHO	29/01/2002	REGULAR	8	DEM	392
012146322038	MANOEL FELIPE SANTIAGO	09/08/2001	REGULAR	8	DEM	276
012541032062	REGINA JOSE DOS SANTOS	17/08/2006	REGULAR	8	DEM	323
013698132038	BARBARA CARVALHO DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	406
013702792038	PATRICIA DA SILVA CASTRO	18/08/2004	REGULAR	8	DEM	659
007888932070	ALCIDES DE ALENCAR MAGRI	25/01/1988	REGULAR	8	DEM	274
008990772089	ANA XIMENES CUNHA	27/07/2006	REGULAR	8	DEM	278
016226542020	LUCAS FERREIRA COTRIM	10/02/2006	REGULAR	8	DEM	274
016235052038	JEANNE QUINTANILHA SAMPAIO	12/07/2004	REGULAR	8	DEM	663
016237022011	DAVI BATISTA DOS SANTOS	25/09/1999	REGULAR	8	DEM	357
002464501805	SEBASTIAO LEANDRO SOBRINHO	06/03/2006	REGULAR	8	DEM	674
017960272046	VIVIAN CRISTINA PACHECO BRASIL	31/07/2006	REGULAR	8	DEM	282
017963172062	EDNA DA SILVA SEVERO	27/07/2006	REGULAR	8	DEM	358
017967952038	JOSY KELLY DIAS DE OLIVEIRA	20/02/2006	REGULAR	8	DEM	384
008990252054	MARCELO SILVA DE SOUZA	05/10/1999	REGULAR	8	DEM	254
016224672011	JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	23/09/1999	REGULAR	8	DEM	389
008993102062	ROSA PEREIRA PAZ LEANDRO	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	375
008996412054	JULIO GONCALVES DA SILVA	17/08/2006	REGULAR	8	DEM	319
005387912046	CLAUDIO RODRIGUES DE ASSIS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	247
005388232062	DIMAS MOREIRA RODRIGUES	27/01/1988	REGULAR	8	DEM	247
005388492003	EDSON DE SOUZA QUEIROZ	21/08/1997	REGULAR	8	DEM	613
019402322054	MARIZETE DE ASSIS FERREIRA	08/07/2006	REGULAR	8	DEM	610
233766840175	ESMERALDA LIMA DE SOUZA	01/10/2005	REGULAR	8	DEM	351
013904992003	ALDEMIR ALVES DA SILVA	30/08/2006	REGULAR	8	DEM	654
005495312089	VANDA BARBOSA LEITE	07/07/2006	REGULAR	8	DEM	285
005469482011	LUIS GALENO DOS SANTOS	23/01/2006	REGULAR	8	DEM	276
005470692020	MARIA AFONSO E SILVA	15/09/2006	REGULAR	8	DEM	277
005470892070	MARIA ANALIA FERREIRA	02/05/2001	REGULAR	8	DEM	277
005471102097	MARIA APARECIDA FIUZA DAMASCENO	19/09/1997	REGULAR	8	DEM	277
005491092062	MARIA DE LOURDES SOUZA DE ANDRADE	18/08/2004	REGULAR	8	DEM	284
005491182054	MARIA DO CARMO BATISTA	18/10/2001	REGULAR	8	DEM	284
005491212054	MARIA DO CARMO GOMES	23/05/2001	REGULAR	8	DEM	284
005491562089	MARIA GOMES DE SOUSA	09/05/2001	REGULAR	8	DEM	284
005469402062	LUCIMAR NERES DA SILVA	24/09/1999	REGULAR	8	DEM	276
005534732097	TERCIA MARIA PEIXOTO	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	631
005620692046	ILDO FERNANDES DO COUTO	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	329
005621632011	IVO FERNANDES DO COUTO	31/10/1996	REGULAR	8	DEM	329
005624962070	JOSE DE RIBAMAR PEREIRA LIMA	23/01/2006	REGULAR	8	DEM	331
005632792003	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA SANTOS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	333
005633022089	MARIA DAS GRACAS FERREIRA DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	333
005634472046	MARIA DO ROSARIO MOREIRA DA SILVA	13/06/2007	REGULAR	8	DEM	334
005635242011	MARIA GOMES DE SOUZA	05/08/2001	REGULAR	8	DEM	334
005636212038	MARIA LINA DE OLIVEIRA BASTOS	15/09/2006	REGULAR	8	DEM	335
005456622020	ARTULINO DOMINGOS DIAS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	272
005410222038	JOSE COSMO DOS SANTOS	18/04/2002	REGULAR	8	DEM	255
005413142011	LUIS ANTONIO	15/09/2006	REGULAR	8	DEM	256
005414612003	MARIA ALVES RODRIGUES	29/10/1996	REGULAR	8	DEM	257
012792002046	EDVON GONCALVES DO NASCIMENTO	20/09/2004	REGULAR	8	DEM	687
017274022089	KALL MENDES ROCHA	01/06/2001	REGULAR	8	DEM	384
017276052054	JACKELINE FERREIRA DE ASSIS	27/07/2006	REGULAR	8	DEM	276
016810392020	SIDNEI ANTONIO COSTA JUNIOR	19/11/2004	REGULAR	8	DEM	274
028398390540	ESTELINA FRANCISCO DOS REIS	20/02/2006	REGULAR	8	DEM	389
007992062089	WILLIAM SILVEIRA DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	380
011314732070	MARCIA DE SOUZA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	363
011317542003	EDIMAR DA SILVA	15/09/2006	REGULAR	8	DEM	342
011319012011	SIMONE CESARIO DA SILVA	15/09/2006	REGULAR	8	DEM	276
006130592038	MARIA APARECIDA ALVES ARAGAO	27/05/2002	REGULAR	8	DEM	369
010984022003	ADRIANA CAETANO DE SOUZA	18/11/2002	REGULAR	8	DEM	355
037817821058	MARIA DAS GRACAS GOMES	21/01/2001	REGULAR	8	DEM	370
005397862038	ANTONIA BISPO DE ASSIS	15/09/2006	REGULAR	8	DEM	251
012958332062	NILSON GONCALVES PESSOA	30/03/2002	REGULAR	8	DEM	371
005399672003	AUGUSTO CESAR MARIANO	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	252
008999552046	ELIETE DO NASCIMENTO SILVA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	278
009002692038	OSVALDO TIAGO DE SOUZA	07/08/2006	REGULAR	8	DEM	328
017891902062	JAQUELINE DA SILVA PIRES	30/08/2006	REGULAR	8	DEM	681
012953352003	IVAN JOAO DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	377
012953982097	OLEMAR JOSE DE MOURA	12/09/2005	REGULAR	8	DEM	248
012954002046	VALDECY FERREIRA BIANGULO	10/02/2006	REGULAR	8	DEM	257
099728870370	SANDRA MARIA LEITAO	15/09/2006	REGULAR	8	DEM	329
032716801104	ALDAIRES DOS SANTOS SOUSA SILVA	20/09/2004	REGULAR	8	DEM	394
017310242054	ROZINEIDE MOREIRA DA MOTA	27/07/2006	REGULAR	8	DEM	321
017312102089	LUCINEIDE SACRAMENTO DE OLIVEIRA DE JESUS	31/08/2004	REGULAR	8	DEM	323
017317862003	ANALIA FRANCISCA DA CONCEICAO PEREIRA	31/07/2006	REGULAR	8	DEM	275
018869832011	JOELMA RODRIGUES DUARTE	17/08/2006	REGULAR	8	DEM	323
017021582089	JOSE AUGUSTO FERREIRA	18/11/2002	REGULAR	8	DEM	367
017022132046	EDISON DE ALMEIDA LIMA	08/09/2006	REGULAR	8	DEM	346
017027212070	ANTONIO ROBERTO FERREIRA FILHO	13/10/2002	REGULAR	8	DEM	689
018106182089	FERNANDA OLIVEIRA LIRA	10/02/2006	REGULAR	8	DEM	683



010107322003	MARLI ANTONIA DA CRUZ	21/11/2005	REGULAR	8	DEM	352
007318762062	SELMA REJANE DE SOUZA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	285
007322832062	ILDEU MIGUEL DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	376
007325142020	IVANILDA OLIVEIRA DA SILVA	12/09/2005	REGULAR	8	DEM	681
011131342097	JOELMA DE ALMEIDA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	361
011131812003	ANTONIO DA LUZ SILVA	31/10/1996	REGULAR	8	DEM	375
011132712003	MARIA DIAS DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	365
005680502062	DULCINEIA EVANGELISTA SOARES	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	351
005685932011	JAMIR MARQUES	02/10/2005	REGULAR	8	DEM	353
005688302020	JOSE MATIAS SOBRINHO	28/09/2005	REGULAR	8	DEM	353
005688552089	JOSE RAIMUNDO DE CARVALHO	30/09/2005	REGULAR	8	DEM	354
005705372011	EDILSON CARDOSO DE SOUSA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	360
005694222011	MARIA IVANIR LOPES MOREIRA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	356
005695182003	MARIA RAIMUNDA GOMES	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	356
005696862003	NEUSA DE SOUSA	24/09/1999	REGULAR	8	DEM	357
005699352054	ROSANGELA DE CASSIA PEREIRA DOS SANTOS	03/01/1986	REGULAR	8	DEM	357
005699792070	SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA	03/10/1997	REGULAR	8	DEM	358
005701862046	WALKIRIA BATISTA DE ARAUJO	07/08/2006	REGULAR	8	DEM	358
005704182097	BERNARDO FARIAS FILHO	08/02/1991	REGULAR	8	DEM	359
005704792003	CLEUZA SANTANA BATISTA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	359
005737122054	MARIA NEUSA DA SILVA GOMES	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	371
010799772003	ANDREIA CRISTINA DA SILVA	30/06/2001	REGULAR	8	DEM	637
009925892097	LUCIO COSTA BRASIL CANDIDO	23/03/2006	REGULAR	8	DEM	333
009927332062	REGINA BRANDAO TRAJANO	26/03/2006	REGULAR	8	DEM	622
014135802097	MARIA VICENTE DA SILVA	25/09/2003	REGULAR	8	DEM	402
014138182020	ADRIANA RODRIGUES DUARTE	20/10/1999	REGULAR	8	DEM	319
014138192003	REJANE CARVALHO DE BARROS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	407
012048872097	REGINA PEREIRA DE PAIVA	26/02/1999	REGULAR	8	DEM	623
002499982038	MARIA DE FATIMA DA COSTA LOPES	15/06/2001	REGULAR	8	DEM	371
003001682070	MARIA LUCIA TORRES DA SILVA	06/08/2001	REGULAR	8	DEM	651
009916962020	JOSE EDIVAN FERREIRA	30/05/2002	REGULAR	8	DEM	372
011539562097	HELENA APARECIDA DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	370
013640122070	VANIA DIAS DA SILVA	09/07/2004	REGULAR	8	DEM	369
009100802062	GENESINA ALVES NETA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	387
009107882062	ODICLEIDE FIGUEREDO DE SOUSA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	280
009113092062	FLAVIA CARLA GOMES DOS SANTOS	08/07/2004	REGULAR	8	DEM	679
016825922062	GUSTAVO DA CUNHA MESQUITA CAFE	30/05/2002	REGULAR	8	DEM	370
005474502070	MARIA LUIZA PEREIRA DIAS	02/08/1997	REGULAR	8	DEM	278
018734872011	JOHNY FRANCISCO DA CONCEICAO	17/08/2006	REGULAR	8	DEM	323
018739072054	JOSE BEZERRA DAS CHAGAS	25/07/2006	REGULAR	8	DEM	322
039323371040	JOSE EDILSON GOMES	31/07/2006	REGULAR	8	DEM	323
015619732070	ELIZABETE ANTUNES DE SOUZA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	372
015632292062	CLAUDIA CESARIA DA SILVA	15/09/2006	REGULAR	8	DEM	273
015632322062	EDMILSON DE FREITAS SILVA	17/09/1999	REGULAR	8	DEM	389
022580891015	ANTONIO SEBASTIAO TAVEIRA	12/11/2005	REGULAR	8	DEM	363
005473492070	MARIA FERREIRA DE SOUZA	30/08/2001	REGULAR	8	DEM	278
015647042089	DAMIANA GOMES DE LIMA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	360
005474562062	MARIA MARGARETE DE OLIVEIRA	23/01/1988	REGULAR	8	DEM	278
005474652054	MARIA NAZARE LIMA ARAUJO DOS SANTOS	09/02/2006	REGULAR	8	DEM	278
005474812070	MARIA PEREIRA SERAFIM	15/09/2006	REGULAR	8	DEM	278
005475282070	MARINEUSA BISPO DA SILVA	12/09/2005	REGULAR	8	DEM	278
005480672011	VALDIR SALDANHA FILHO	15/09/2006	REGULAR	8	DEM	280
005485852011	FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA JOVENCIO	07/08/2006	REGULAR	8	DEM	282
005485922046	FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	282
016824212003	SILVANILDO LOPES DE SANTANA	27/07/2006	REGULAR	8	DEM	355
014327012054	TATHIANE TEIXEIRA DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	322
012759302097	SOLANGE SOUZA QUEIROZ	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	247
014331382011	MARIA DIVINA DIAS DA SILVA	21/09/1999	REGULAR	8	DEM	388
011454892003	ZULEIDE SANTOS ARAUJO	07/08/2006	REGULAR	8	DEM	682
011455672054	GILSON RIBEIRO LIMA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	386
046494740205	RAMON GONCALVES DE OLIVEIRA	30/05/2002	REGULAR	8	DEM	589
014139412038	EMILDIA BRITO ARAUJO	06/08/2001	REGULAR	8	DEM	328
014140982054	MAURO BASILIO DE JESUS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	252
012757612062	GRACILDA DA COSTA CALDEIRA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	698
282907870141	THAIS ALCANTARA BEZERRA	25/05/2004	REGULAR	8	DEM	367
015951932062	JANIO GOMES DE LIMA	06/08/2001	REGULAR	8	DEM	635
015952952097	IVANILSA SANTOS DE SOUSA	25/03/2001	REGULAR	8	DEM	691
020437552020	MARIA DE FATIMA DE SOUSA BRITO	27/07/2006	REGULAR	8	DEM	633
050510830850	LEONILTON DA SILVA	15/09/2006	REGULAR	8	DEM	617
011435912070	CRICISLEY COSTA DA SILVA	30/05/2002	REGULAR	8	DEM	366
011437252011	CYNTIA DO CARMO FERNANDES	24/03/2006	REGULAR	8	DEM	275
011642102062	FERNANDA VIDA0 DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	362
000616822062	MARIA APARECIDA DA SILVA	09/02/1991	REGULAR	8	DEM	369
005402872054	EGNALDO JOSE DOS SANTOS	25/09/1999	REGULAR	8	DEM	253
005402972020	ELIAS ALVES NASCIMENTO	25/01/1988	REGULAR	8	DEM	253
005403192070	ELIZABETH SOUSA SANTOS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	253
005406262097	GERALDO MOREIRA FELIX	19/01/1988	REGULAR	8	DEM	254
005432132089	ELIZETE GONCALVES REGO	31/07/2006	REGULAR	8	DEM	617
019952762070	DAIANA SILVA DE BRITO	22/03/2006	REGULAR	8	DEM	622
008332922046	IVAN FAGUNDES DE BRITO SOARES	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	636
010197232003	EVANDRO LUIZ MENDES	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	398
010199162003	ZILMA DUMINGO FERREIRA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	273
011450932020	WELLYNGTON SOARES COIMBRA	31/10/1996	REGULAR	8	DEM	283
011614772038	LEO ROCHA FALLETTE	30/09/2005	REGULAR	8	DEM	622
012603272097	SANDRA MARIA DOMINGOS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	393
014356102046	ELAINE ARAGAO HERTEL	30/05/2002	REGULAR	8	DEM	367
004456742020	VILMA GOMES COSTA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	625
019958102020	JAMILE MOREIRA DA SILVA	31/07/2006	REGULAR	8	DEM	610



004181292089	MARIA DAS GRACAS ALVES	30/09/2005	REGULAR	8	DEM	666
014816212003	EDENA BARBOSA NEVES	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	347
014816982097	LAURO LUIZ ALVES PEREIRA	22/05/2001	REGULAR	8	DEM	273
014817192054	MISLENE JULIANO DA SILVA	12/09/2005	REGULAR	8	DEM	280
014821002011	FABIO DE SOUZA SANTOS	10/10/2000	REGULAR	8	DEM	248
014824002003	JOELSO GONCALVES LIMA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	362
014824962054	JOSE LUIS ALVES FEITOSA FILHO	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	349
007884782089	SUSETE NUNES SOBRAL	09/07/2004	REGULAR	8	DEM	371
016812162062	AMALIA RODRIGUES DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	359
005416232003	MARIA DE LOURDES JOVEM PEREIRA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	257
005417512011	MARIA JOSE BARBOSA	06/08/2001	REGULAR	8	DEM	258
005417752097	MARIA LALIA BRASIL	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	258
005447642003	NATAL JOSE DE FREITAS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	631
005455922089	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	25/09/2003	REGULAR	8	DEM	271
005468902062	LAZARO JULIANO DA SILVA	30/09/2005	REGULAR	8	DEM	276
005458792003	DEUDET RIBEIRO DE OLIVEIRA	23/01/1988	REGULAR	8	DEM	272
005459862097	EDSON COELHO REIS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	273
005460702003	ERNESTINA MARIA DE ABREU	02/05/2001	REGULAR	8	DEM	273
005461232054	FRANCINEIDE SANTANA PEREIRA	19/09/1997	REGULAR	8	DEM	273
005461742003	FRANCISCA VIEIRA DE BARROS	25/05/1999	REGULAR	8	DEM	273
005462312020	FRANCISCO GALENO DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	274
005463542089	GONCALO ALVES MONTEIRO	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	274
005464532062	IVAN SOUZA COSTA	23/12/2004	REGULAR	8	DEM	274
005407832046	IVA MARIA ALVES PEREIRA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	254
005719762038	ANGELA LUCIA PIRES	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	365
005711582046	MARIA ALICE ALVES	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	362
005712562046	MARIA DEDICE BEZERRA FERREIRA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	362
005713992046	MARIA SANTANA	30/08/2001	REGULAR	8	DEM	363
005714932011	NILZA CARDOSO SILVA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	363
005715092011	ORLANDO BEZERRA FERREIRA	25/09/1999	REGULAR	8	DEM	363
005716332003	SADIRA ANDRADE DOS SANTOS	20/02/2006	REGULAR	8	DEM	364
005716412011	SANDRA REGINA COSTA	25/09/1999	REGULAR	8	DEM	364
005717462097	VALDIR ESTEVAM DA SILVA	08/07/2006	REGULAR	8	DEM	364
005708402003	IVETE PEREIRA DE AZEVEDO	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	361
005726792046	GENIVAL TIBURCIO DA SILVA	28/02/2002	REGULAR	8	DEM	368
005727042097	GERALDO PEREIRA DUARTE	05/11/2001	REGULAR	8	DEM	368
005727082011	GERARDO SOUSA BATISTA	30/05/2002	REGULAR	8	DEM	368
005728432062	IVONETE LOBO DOS SANTOS	08/02/1991	REGULAR	8	DEM	368
005730922097	JOSE MARQUES DE MELO	08/01/1991	REGULAR	8	DEM	369
005731012011	JOSE MORENO DA SILVA	09/08/2001	REGULAR	8	DEM	369
005731432070	JOSE SALES DA SILVA	06/08/2001	REGULAR	8	DEM	369
005734152003	MARIA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	370
005638292011	MARLENE SAMPAIO LIMA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	335
005689142070	JOSUE PEREIRA DE ARAUJO	25/01/1988	REGULAR	8	DEM	354
005644452038	TEREZINHA ALVES DA COSTA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	338
005679402003	CORNELIO DIAS DA SILVA	18/05/2001	REGULAR	8	DEM	350
005680072070	DIOGENES EVANGELISTA DOS SANTOS	26/01/1988	REGULAR	8	DEM	350
011105752054	EDSON GOMES PORTUGAL	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	325
015638642020	NEICE MENDES DE SOUSA SALES	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	375
015640842011	RODRIGO DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	385
015641292054	SOLANGE FERREIRA DA SILVA	28/06/2004	REGULAR	8	DEM	680
015643602038	CRISTIANE SENA DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	359
016211992054	HEIDE LOBO CIPRIANO	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	254
016216392038	FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	376
007213302011	PAULO SAMPAIO DE OLIVEIRA FILHO	31/07/2006	REGULAR	8	DEM	657
004717512011	PAULO DE SA RAULINO	14/02/2006	REGULAR	8	DEM	613
004731312003	FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES	19/01/1988	REGULAR	8	DEM	648
004988892020	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE JESUS	25/07/2006	REGULAR	8	DEM	633
005059172089	FRANCISCO SEBASTIAO DE ARAUJO	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	621
005239832046	MARIA DO SOCORRO AMARAL	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	406
007872162003	JAIRO DE SOUZA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	329
007873532003	ENEILTON BARBOZA DE SIQUEIRA	15/09/1993	REGULAR	8	DEM	404
017667882070	EDINALDO DA SILVA SANTIAGO	18/11/2002	REGULAR	8	DEM	590
012936622062	IVANIA MARIA DOS SANTOS ARAUJO	15/09/2006	REGULAR	8	DEM	687
017673292011	RAFAELA GOMES DE OLIVEIRA	21/09/2004	REGULAR	8	DEM	684
006769061031	ALBERTO LOPES MARTINS	01/05/2001	REGULAR	8	DEM	385
006970862097	MARIA DO CARMO SILVA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	697
007982422097	EDUARDO PEREIRA DO NASCIMENTO	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	272
007987482003	MARIA DE FATIMA DA SILVA	15/09/2006	REGULAR	8	DEM	274
011473242003	CARLA MARIA SANTOS SILVA	23/11/2001	REGULAR	8	DEM	257
011658832054	ALESSANDRA XAVIER DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	399
007007542003	IDALICE MARQUES FERREIRA	25/09/1999	REGULAR	8	DEM	390
012940292011	MARILENE NOVAIS DOS SANTOS	04/06/2001	REGULAR	8	DEM	329
015284542097	NOELIA MARQUES DE OLIVEIRA	15/09/2006	REGULAR	8	DEM	282
015286522054	EUMA MARIA DA CRUZ	18/08/2006	REGULAR	8	DEM	342
015287552062	IVANIA MARCIA DUTRA DE CARVALHO	19/08/2004	REGULAR	8	DEM	398
015289492046	JOCILEIDE DE JESUS VIEIRA FONTES	15/09/2006	REGULAR	8	DEM	402
005418722003	MARIA SOARES DE ALMEIDA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	258
005420272003	NEWTON ALVES DA SILVA	25/09/1999	REGULAR	8	DEM	259
005421772020	RAIMUNDA REBOUCAS DE CASTRO	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	259
009709242003	IVANI DE SOUZA RODRIGUES	16/12/1997	REGULAR	8	DEM	405
008571591074	ELOIZA TORRES QUINTANILHA	09/06/2004	REGULAR	8	DEM	664
008732450213	MARIA DE FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS GOMES	09/01/2007	REGULAR	8	DEM	600
008732802097	SILVIA PEREIRA MOTA	07/05/2001	REGULAR	8	DEM	284
009694032003	GRACILENE DA COSTA CALDEIRA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	373
009694832089	GRACILEIDE DA COSTA CALDEIRA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	373
009695932011	LILIAM BENTO DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	284
009705402062	JESSE DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	360



009707812062	EUDNA RIBEIRO CAMPOS	07/02/1991	REGULAR	8	DEM	370
009915162089	MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS	06/08/2001	REGULAR	8	DEM	257
009712352062	HELOISA APARECIDA LOPES	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	400
011808701155	NILDETE MORAIS DA SILVA	18/08/2006	REGULAR	8	DEM	696
017018122097	ALEXSANDRO GOMES DA SILVA	15/09/2006	REGULAR	8	DEM	346
002410152003	EZIR DA COSTA FREIRE	02/10/1999	REGULAR	8	DEM	279
005664902003	MARIA DA CONCEICAO ALVES	20/06/2001	REGULAR	8	DEM	345
005670522070	RAIMUNDA BARBOSA DO NASCIMENTO	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	347
005676302046	ANIVALDO JOSE DE SOUZA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	349
005677452097	ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	350
005406992046	HERMES GALVAO DA SILVA	08/09/1995	REGULAR	8	DEM	254
011246342003	MARIA DOS REMEDIOS SANTANA	17/05/2001	REGULAR	8	DEM	335
016010812070	EIDE XAVIER GODOY	23/03/2006	REGULAR	8	DEM	404
016016002097	DAMIAO NERES DE ARAUJO	10/05/2001	REGULAR	8	DEM	388
011033052038	EVANGELA FERREIRA TAVARES	20/02/2002	REGULAR	8	DEM	369
011035242020	ENILDE OLIVEIRA CRUZ	25/07/2006	REGULAR	8	DEM	278
011037242054	GILBERTO DA SILVA COSTA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	275
011039442020	CARMY ALVES DE OLIVEIRA	20/02/2006	REGULAR	8	DEM	250
011039472070	ELIAIDE ALVES DE OLIVEIRA	09/02/2006	REGULAR	8	DEM	250
011244582054	MADALENA DE FATIMA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	280
011158712097	JOAO BATISTA DE PINHO	06/08/2001	REGULAR	8	DEM	371
011247422089	ELENICE DANTAS PEREIRA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	320
011633702003	EDNA MARIA DA CONCEICAO MORAES	17/08/2006	REGULAR	8	DEM	353
005775162070	ELDA CORREIA DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	385
005778082054	GRIJAVA GOMES COUTINHO	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	386
005778522020	ILDA VENANCIA BORGES	30/06/2001	REGULAR	8	DEM	386
005787432020	MARIA LUZINETE DE FREITAS SILVA	17/09/1999	REGULAR	8	DEM	389
005788922070	MARLY CANDIDA DA CONCEICAO	18/11/2002	REGULAR	8	DEM	389
005790392054	OSVALDO VIEIRA DE ANDRADE	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	390
012573002003	MONICA DOS REIS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	279
010496572020	VALMIR FELIX TEIXEIRA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	373
009745512038	HELIANA JOSE DOS SANTOS	17/08/2006	REGULAR	8	DEM	323
009745722062	HELIO JOSE DOS SANTOS	17/08/2006	REGULAR	8	DEM	320
009746612070	JOANA DOURADO PEREIRA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	277
009748182003	JEANE SOARES MIRANDA ALVES	27/05/2002	REGULAR	8	DEM	371
009749412011	MARIA MARTA DE OLIVEIRA	10/05/2004	REGULAR	8	DEM	366
009750542011	JURACI OLIVEIRA LIMA	22/06/2001	REGULAR	8	DEM	373
010489402011	CARMEM LUCIA DA SILVA DIAS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	279
010493792046	ALEXSANDRE NUNES DA ROCHA	22/08/2005	REGULAR	8	DEM	352
009019122003	EDSON SILVA DE MIRANDA	24/03/2006	REGULAR	8	DEM	408
011055792003	ALFREDO ALVES XAVIER JUNIOR	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	255
011428831104	SEBASTIANA DE JESUS RIBEIRO	01/05/2001	REGULAR	8	DEM	271
011431192097	MARIA CLEUZA SANTOS ARAUJO	07/08/2006	REGULAR	8	DEM	686
011432142046	ZULMIRO ARAUJO MOISES	07/08/2006	REGULAR	8	DEM	681
011517552070	SIMONE DE OLIVEIRA BASTOS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	325
011520562062	MARIA FRANCISCA NASCIMENTO	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	387
011756562003	ALEXANDRE SOARES	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	319
012569992020	FLAVIA CRISTINA DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	322
005829262070	GERALDO NEREU DE ARAUJO LEITE	24/08/1995	REGULAR	8	DEM	405
014834122003	MARIA JULIA DA COSTA	07/05/2002	REGULAR	8	DEM	259
014836922003	ALESSANDRO DA PASCOA SOUZA CHAVES	18/11/2002	REGULAR	8	DEM	259
016239662003	MONICA FRANCISCA DA CONCEICAO	31/07/2006	REGULAR	8	DEM	279
016239962020	GEICIEL CARDOSO	18/11/2002	REGULAR	8	DEM	371
016245812046	CICERA GOMES DE LIMA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	364
016249502003	ALESSANDRA DOS SANTOS FERREIRA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	379
016249662062	EDINALVA APARECIDA DE JESUS	27/06/2001	REGULAR	8	DEM	339
014828832097	ALESSANDRA DE CASSIA DE SOUZA CARDOSO	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	330
016815712089	JANAINA ANTUNES DE SOUZA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	367
016815782054	MARCELO HENRIQUE MEDEIROS DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	377
016819522070	ELISANGELA LIMA ALMEIDA	19/08/2003	REGULAR	8	DEM	271
016823082070	ROSILENE RAMOS DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	392
006269122054	EDINEIDE CASSIANA DE SOUSA	23/02/1999	REGULAR	8	DEM	648
011653252062	EDIVALDO FLORESTA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	362
011656292089	RODRIGO ANTONIO SILVA PAIVA	12/12/2005	REGULAR	8	DEM	393
006420420370	ROZETE SANTIAGO SOUZA	18/08/2006	REGULAR	8	DEM	395
013631202097	CLAYTON BERNARDO DE ARAUJO	21/11/2001	REGULAR	8	DEM	384
013682232070	LUCIENE ALVES MARTINS	24/09/2004	REGULAR	8	DEM	334
012764362011	ENIVALDO FARIA DE PAIVA	25/09/2003	REGULAR	8	DEM	384
012765482011	FRANCISCO BORGES GONCALVES	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	381
012765742003	LUIZ DO NASCIMENTO ALVES	04/06/2001	REGULAR	8	DEM	385
012775392089	EDINALDO SANTOS ALMEIDA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	360
012777272070	MANOEL JOAO DE DEUS	12/07/2004	REGULAR	8	DEM	588
013669342062	ALCIONE VIDAO DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	361
013670642062	CLAUDIA MARIA ALVES	30/08/2001	REGULAR	8	DEM	359
013677442062	ALAN DE FREITAS SILVA	25/09/1999	REGULAR	8	DEM	387
014828472020	CRISLENE BEZERRA DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	403
013684182038	CARLOS EDUARDO ALECRIM	17/08/2006	REGULAR	8	DEM	322
013690672011	GRACILDA ALVES DA COSTA	20/03/2003	REGULAR	8	DEM	404
013692232020	JUSTINA FERREIRA DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	282
014155952089	MIGUEL NAZARENO QUEIROZ MONTEIRO	12/04/2004	REGULAR	8	DEM	328
014157072011	RENATA CASSIANO DA SILVA	15/09/2006	REGULAR	8	DEM	671
014157262089	MICHELE BANDEIRA DE OLIVEIRA	27/07/2001	REGULAR	8	DEM	405
014157292020	TATIANE BANDEIRA DE OLIVEIRA	27/07/2001	REGULAR	8	DEM	402
014318212003	ELIANE CRISTINA FELICIA OLIVEIRA SALES	20/02/2006	REGULAR	8	DEM	651
012573572046	ANTONIO COSME ALVES DE FREITAS	16/10/2002	REGULAR	8	DEM	405
004713592011	MARIA LEDA RODRIGUES RAULINO	09/02/2006	REGULAR	8	DEM	613
007238742062	JOSEFA FERREIRA DE OLIVEIRA	15/09/2006	REGULAR	8	DEM	600



005889272089	CLOVIS TACIO LIRA CABILO	13/06/2005	REGULAR	8	DEM	680
005831582003	JORGE LUIS GUILHON	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	405
005833962054	LELVIA RIBEIRO MARTINS DE SOUSA	15/09/2006	REGULAR	8	DEM	406
005833972038	LENIA DA SILVA OLIVEIRA	07/01/2003	REGULAR	8	DEM	406
005837302089	MARIA DE LOURDES DE SOUZA RODRIGUES	16/12/1997	REGULAR	8	DEM	407
005838622020	MARIA HILVA DA SILVA	22/06/2001	REGULAR	8	DEM	408
005840372062	MARLI COSTA DE SOUSA	08/07/2006	REGULAR	8	DEM	409
005847202062	ANAIR MARIA FERREIRA COSTA	15/09/2006	REGULAR	8	DEM	654
009017252097	IRINEU MARQUES FILHO	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	358
007905072062	ANA BISPO DE SOUZA LEMOS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	253
007907172062	GILBERTO RAMOS RIBEIRO	31/10/1996	REGULAR	8	DEM	394
007913872070	FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	396
007941902003	CARMELIO DANTAS CABRAL JUNIOR	10/02/1991	REGULAR	8	DEM	409
007942772003	EDSON DE ASSIS SILVA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	274
007951332070	ANA PINTO DE SOUZA	09/11/1999	REGULAR	8	DEM	324
009014622046	MARCELO CORREA DE OLIVEIRA BRITO	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	393
012080642003	HERNANDO FORTUNA TEIXEIRA	02/10/1997	REGULAR	8	DEM	399
009739952054	ADETILDES DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	378
009957172003	FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	15/09/2006	REGULAR	8	DEM	346
010111042020	WILSON DE SOUSA CORDEIRO	04/12/2001	REGULAR	8	DEM	392
010113152003	MARCIA CUSTODIO MARCELINO	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	372
010115702062	JULIMAR JOSE DOS SANTOS	17/08/2006	REGULAR	8	DEM	320
010531862062	ADALBERTO MOREIRA DA SILVA	01/09/1993	REGULAR	8	DEM	386
011552782062	EDUARDO TEIXEIRA VASCONCELOS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	259
0117722042020	ROSILANE VENANCIA BORGES	20/06/2001	REGULAR	8	DEM	388
009733652054	CLAUDIA CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	359
012941412070	ANTONIA CARVALHO DE BARROS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	278
012946522046	PAULO DA LUZ SILVA	31/10/1996	REGULAR	8	DEM	326
012950442003	CELIANE GONCALVES OLIVEIRA	28/07/2006	REGULAR	8	DEM	251
014866552020	DIEGO MARTINS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	399
014867422070	ESTEVAO PEREIRA DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	260
014868122011	SHIRLEY SANTOS ARAUJO	07/08/2006	REGULAR	8	DEM	688
032435291309	WAGNER MARTINS DE SOUZA	17/11/2005	REGULAR	8	DEM	252
005739092089	OLIVEIRAS ARAUJO	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	372
005804062003	GILSON SIMAO DE OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	395
005795862097	ANA FERREIRA DO AMARAL	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	392
005796172020	ANGELA MARIA LOBATO SARDINHA	15/09/2006	REGULAR	8	DEM	392
005797072011	ANTONIO MIGUEL MOTA	25/01/1988	REGULAR	8	DEM	392
005799202011	DARCY MARCELINO DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	393
005799992062	DURVAL NASCIMENTO DA CRUZ	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	393
005800272070	EDIVALDO MATIAS DE OLIVEIRA	15/09/2006	REGULAR	8	DEM	393
005800882097	ELIZETE LUCAS DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	394
005802612003	FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS	25/01/1988	REGULAR	8	DEM	394
005794882097	ADELIA GOMES BARBOSA	30/08/2001	REGULAR	8	DEM	392
005804942097	ISABEL CRISTINA DA SILVA VIEIRA	06/08/2001	REGULAR	8	DEM	395
005813162062	MARIA HELENA FORTUNA TEIXEIRA	02/10/1997	REGULAR	8	DEM	398
005814162020	MARIA NILZA NERES DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	398
005816802070	PEDRO JOAO BATISTA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	399
005819202020	SUZANA PEREIRA DE FRANCA	12/04/2002	REGULAR	8	DEM	400
005820602003	ZENAIDE FERREIRA MAIA DE SOUZA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	400
005820842070	ABADIA DA SILVA E SA	25/09/2003	REGULAR	8	DEM	402
005825172020	DAMIAO MARTINS DE ARAUJO	15/09/1993	REGULAR	8	DEM	403
005827922020	FRANCISCA ISABEL GOMES	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	404
005771112003	ANTONIO ALVES DE ASSUNCAO	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	383
005744352003	AILSON FERRAZ DE OLIVEIRA	08/07/2004	REGULAR	8	DEM	374
005747432003	CLAUDETE MARIA NUNES DE ARAUJO	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	375
005748902097	EDNA LUCIA DE OLIVEIRA	04/05/2001	REGULAR	8	DEM	375
005752102089	GILMA ACELINO DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	376
005752792054	IRAIDE COSTA SILVA	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	377
005753832003	JOAO BOSCO MACEDO	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	377
005755202046	JOSE FELIX DE OLIVEIRA	09/02/1991	REGULAR	8	DEM	378
005769562062	ADAO ALVES DE ASSUNCAO	25/02/1999	REGULAR	8	DEM	383
005790982003	RAIMUNDA ALVES DE MOURA	09/02/2006	REGULAR	8	DEM	390
005773842097	DEJACY FEITOSA SILVA	22/08/2005	REGULAR	8	DEM	384
014025722089	MIRIAN TAVARES DE MORAIS	01/08/2007	REGULAR	8	PC DO B	659
009570172097	IRACI GOMES DA SILVA	22/05/1993	REGULAR	8	PC DO B	275
009908562003	VANIA FERREIRA DE SOUSA	24/09/2006	REGULAR	8	PC DO B	660
005421662070	RAIMUNDA DE SOUZA LOPES	14/05/1996	REGULAR	8	PC DO B	259
005420072054	NELI GONCALVES FERREIRA	14/05/1996	REGULAR	8	PC DO B	259
005419672003	MIGUEL JOAO	14/05/1996	REGULAR	8	PC DO B	258
005418642003	MARIA SALETE BALTAZAR PEREIRA	14/05/1996	REGULAR	8	PC DO B	258
005415452046	MARIA DALVA ANTONIA DE JESUS	14/05/1996	REGULAR	8	PC DO B	257
005915012054	ARNALDO BARBOZA	05/06/2007	REGULAR	8	PC DO B	667
016234982070	FLAVIA LIDIA LIMA RODRIGUES	14/06/2007	REGULAR	8	PC DO B	671
009750032070	WANDERLEY JORDAO DA ROCHA	21/11/1995	REGULAR	8	PC DO B	389
005408452089	JOANA DE LOURDES VIANA	14/05/1996	REGULAR	8	PC DO B	255
005646322046	VIVALDO MOREIRA DOS SANTOS	14/05/1996	REGULAR	8	PC DO B	338
005664982054	MARIA DA CONCEICAO SILVA CLAUDIO	14/05/1996	REGULAR	8	PC DO B	345
005667062020	MARIA ISABEL RODRIGUES DIAS	20/06/2003	REGULAR	8	PC DO B	346
005688222011	JOSE MARIA CARLOS LIMA	22/05/1999	REGULAR	8	PC DO B	353
005696122070	MARQUES GIOVANE ALVES DE OLIVEIRA	03/09/2005	REGULAR	8	PC DO B	356
005744182003	ADOLFO CARVALHO DE SOUSA	01/09/2005	REGULAR	8	PC DO B	374
005423442097	SELMA FRANCISCA DA COSTA	14/05/1996	REGULAR	8	PC DO B	260
005454662020	ANALIA MARIA LOPES	14/05/1996	REGULAR	8	PC DO B	271
005404992011	FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS	14/05/1996	REGULAR	8	PC DO B	253
005746522038	ATAIDES GOMES	01/06/1990	REGULAR	8	PC DO B	374
005819402070	TEREZA CRISTINA DO NASCIMENTO	01/08/1996	REGULAR	8	PC DO B	400
010681912046	RUBENS DA SILVA DOURADO	03/09/2005	REGULAR	8	PC DO B	364



007953712020	DARLEY RODRIGUES ALVES	22/05/1999	REGULAR	8	PC DO B	357
019962932020	DINEAS RAFAEL DE SALES LOPES	25/05/2006	REGULAR	8	PC DO B	617
005388732020	ENEMITA ALVES DE ARAUJO GUIMARAES	14/05/1996	REGULAR	8	PC DO B	247
005389472003	FRANCISCO JOSE CARTAXO	14/05/1996	REGULAR	8	PC DO B	248
005397012046	ALQUIMIDIO PEREIRA DOS SANTOS	14/05/1996	REGULAR	8	PC DO B	251
005397992054	ANTONIA LOPES DE ASSUNCAO	14/05/1996	REGULAR	8	PC DO B	251
005405662011	FRANCISCO RIBEIRO DO NASCIMENTO	14/05/1996	REGULAR	8	PC DO B	254
005407462003	IRACI OLIVEIRA DA SILVA	14/05/1996	REGULAR	8	PC DO B	254
011458412003	AGOSTINHO JUNIOR DE OLIVEIRA SILVA	10/09/2005	REGULAR	8	PC DO B	379
005409042070	JOAO INACIO EVANGELISTA	14/05/1996	REGULAR	8	PC DO B	255
015650702070	ROGERIO DE SALES LOPES	29/10/2003	REGULAR	8	PC DO B	260
015651302046	SANDRA DE SALES LOPES	29/10/2000	REGULAR	8	PC DO B	251
017315162062	ISAAC GOMES MARTINS	12/04/2003	REGULAR	8	PC DO B	404
009110102003	MARCIO RAULINO DE PAIVA	21/11/1995	REGULAR	8	PC DO B	405
044700341120	THOMARES COSTA ROCHA	11/07/2006	REGULAR	8	PC DO B	635
007863502003	GILMAR GOMES DA SILVA	01/07/2003	REGULAR	8	PC DO B	409
007879392038	EDIMILSON SILVA DE OLIVEIRA	05/02/2003	REGULAR	8	PC DO B	390
007889172089	LUIZ ALMEIDA NEPOMUCENO	04/08/2006	REGULAR	8	PC DO B	377
010113612046	GILSIMAR ABRANTE DE OLIVEIRA	10/08/2005	REGULAR	8	PC DO B	358
010160432046	JURACY FERREIRA DA SILVA	21/11/1995	REGULAR	8	PC DO B	402
007321792011	DENIZAQUE VIEIRA	14/05/1996	REGULAR	8	PC DO B	350
019420482003	CLAUDIO SANTANA DE ANDRADE	08/08/2006	REGULAR	8	PC DO B	617
002585372054	RAIMUNDO VALDIR DE ANDRADE	03/09/2005	REGULAR	8	PC DO B	249
005411222003	JOSE REINALDO DE BARROS	14/05/1996	REGULAR	8	PC DO B	256
005411532003	JOSE WELIGTON DE SOUZA	14/05/1996	REGULAR	8	PC DO B	256
005412672062	LIDIA MARIA TAQUARI NOGUEIRA	14/05/1996	REGULAR	8	PC DO B	256
005415102011	MARIA BESERRA CHAVES	14/05/1996	REGULAR	8	PC DO B	257
005669112011	NEILA COSTA TAVARES	26/08/1993	REGULAR	8	PCB	346
005388782038	ESMERINO VIANA LIMA	26/05/1993	REGULAR	8	PCB	247
004659062062	MARILENE PEREIRA DE AQUINO CRUZ	05/04/1994	REGULAR	8	PCB	620
005838372011	MARIA EUTALIA SOARES SILVA	12/06/1995	REGULAR	8	PCB	408
011474962038	LUCIMAR DE BRITO VERAS DE ARAUJO	25/01/1997	REGULAR	8	PCB	669
007981102046	FRANCISCO ALBERICO BEZERRA RUFINO	20/05/1995	REGULAR	8	PCB	683
005602372089	MANOEL MESSIAS BARROS	11/07/2007	REGULAR	8	PDT	323
005598222020	JOSE DE RIBAMAR FRANCA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	321
005694992003	MARIA NEIDE EPIFANIO ARAUJO	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	356
005692312089	MARIA CUPERTINO PINTO	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	355
005701542062	VASCONCELOS FERREIRA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	358
005699742062	SEBASTIANA MACIEL DA SILVA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	358
014158472070	EDILSON PESSOA DE LIMA	30/09/2001	REGULAR	8	PDT	398
005457082046	BERENIZ LUIZ RODRIGUES	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	272
005413862097	MANOEL DOMINGOS RIBEIRO DOS SANTOS	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	256
005413122054	LUGERCINA LOURENCO DO CARMO	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	256
005412182089	JULIO ALVES DA FONSECA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	256
005407122054	IDALETO SOARES DE ARAUJO	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	254
005405162054	FRANCISCO DE ASSIS BRAGA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	254
005459442038	EDILAMAR HILARIO DOS REIS	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	273
005413972046	MANOEL HONORATO SOBRINHO	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	256
019426742070	GISELLE DA PAZ CAVALCANTI	05/01/2006	REGULAR	8	PDT	609
019419182003	CYNTIA ALMEIDA SANTOS	11/09/2007	REGULAR	8	PDT	615
005414962020	MARIA ARIOZANEIDE COSTA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	257
019409492046	MICHAEL ALVES DA SILVA	04/10/2007	REGULAR	8	PDT	613
005425602038	WANDERLEY LOURENCO	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	260
005424852020	VALDIR XAVIER DOS SANTOS	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	260
005419172046	MARINA RODRIGUES GARAJAU	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	258
005415232038	MARIA CRISTINA VIEIRA EVANGELISTA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	257
005415182070	MARIA CILENE DE MORAIS	10/10/2007	REGULAR	8	PDT	257
005483782062	CELIA GALVAO DOS SANTOS	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	281
005494082070	RITA PINHEIRO MAGALHAES	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	285
005486772070	HILDO LUZIO	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	282
005486032038	FRANCISCO DE JESUS	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	282
005484382038	DJALMA BARBOSA DOS SANTOS	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	281
005483432038	BELANISIA PINHEIRO MAGALHAES	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	281
005467992038	JOSE TORRES DA SILVA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	276
005474982011	MARIA SALES	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	278
005472972003	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	277
005469312070	LUCIA DE LOURDES MENDES FRANCO	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	276
005467422003	JOSE MARIA BARBOSA DA SILVA	02/04/1988	REGULAR	8	PDT	275
005828112020	FRANCISCA TEREZA RAMOS	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	404
005826062038	EDMAR SEVERINA DE OLIVEIRA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	403
005801142011	ELZO PERCILIO MOREIRA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	394
005817632038	RENATO BRITO PEREIRA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	399
005816942070	PEDRO SILVEIRA DOS SANTOS	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	399
005810312003	MANOEL NATANAEL LINS	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	397
005810112062	MANOEL ALVES DE LIMA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	397
005804312003	HELIO ANTONIO DE SOUZA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	395
007916542003	CARLOS CLEMENTINO DE SOUSA	14/06/2007	REGULAR	8	PDT	345
005393602046	MARIA IRANILDA TRAJANO	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	249
011478582062	JOSEFA DO SOCORRO DA SILVA	01/07/2007	REGULAR	8	PDT	371
005399982003	BENIGNO ROSENDO PEREIRA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	252
005399452097	ARIOSVANDA RAMALHO COSTA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	252



005394962011	RAIMUNDO AQUILES DOS SANTOS	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	250
005393142003	MARIA DE FATIMA RAMOS DOS SANTOS	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	249
005392812003	MARIA CRISTINA GUIMARAES PINHEIRO	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	249
005391372070	JOSE RODRIGUES DA SILVA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	249
005390452011	IVANI PEREIRA DO NASCIMENTO	12/06/2001	REGULAR	8	PDT	248
005388432003	EDMILSON FRANCISCO DE MENEZES	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	247
007059262046	REINALDO CARVALHO DOS SANTOS	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	272
005728812097	JERONIMO DA SILVA E SA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	280
005727062054	GERALDO VALADARES DA COSTA	11/07/2007	REGULAR	8	PDT	368
005724102046	EDMAR PINTO DE SIQUEIRA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	367
005462282020	FRANCISCO FERREIRA DAMASCENO	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	274
005419082054	MARILENE RODRIGUES	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	258
012213182070	MARTA CLEIDE BATISTA	10/10/2007	REGULAR	8	PDT	260
021850891554	MARIA DARCI DA SILVA	27/12/2005	REGULAR	8	PDT	393
021522311163	MANOEL DE JESUS PROTAZIO	22/11/2007	REGULAR	8	PDT	618
021398051546	FRANCISCO CARLOS DE SOUSA	04/07/2007	REGULAR	8	PDT	590
012566842054	EDUARDO SOUSA PETERS	22/11/2007	REGULAR	8	PDT	371
007977322089	BELA PAZ REIS	12/07/2007	REGULAR	8	PDT	407
007947852020	IOLANDA EUROPEU BARROS	19/04/2006	REGULAR	8	PDT	321
011770512011	CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/09/1993	REGULAR	8	PDT	380
011753152038	REINALDO DE OLIVEIRA MARQUES	09/10/2007	REGULAR	8	PDT	275
016009362038	DONALD FELIPE PAIVA MAGALHAES	09/10/2007	REGULAR	8	PDT	279
016845512003	WANESSA SOUSA MARTINS COSTA	22/11/2007	REGULAR	8	PDT	371
007210652054	NILDA BARRETO CARVALHO DOS SANTOS	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	274
018333172062	JOSENALDO MENINO DOS SANTOS	07/07/2007	REGULAR	8	PDT	587
011434252020	NAILSON PEREIRA ASSUNCAO	11/07/2007	REGULAR	8	PDT	325
007930062020	LUCILENE RAMOS DA SILVA	05/08/1988	REGULAR	8	PDT	367
018525042003	THAINARA COSTA CAMPOS	29/09/2005	REGULAR	8	PDT	364
018472992003	JOSELIA ROSA PEREIRA	12/07/2007	REGULAR	8	PDT	323
018736422046	SANDRA DE SOUSA VASCONCELOS	03/07/2006	REGULAR	8	PDT	589
009014462020	EMERSON DOS SANTOS CASTRO	19/09/2007	REGULAR	8	PDT	249
009012722097	DARIO JOSE DOS SANTOS	25/01/2006	REGULAR	8	PDT	340
008980772020	IZAIRA CARLOS MACEDO	23/11/2007	REGULAR	8	PDT	367
005617242038	FRANCISCO CARLOS MODESTO SOUZA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	328
005593592003	CARLINDO JOSE DE BARROS	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	319
005623562011	JOAO PINTO MONTEIRO	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	330
005621812003	IZAIAS FERREIRA DA SILVA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	330
005621082097	IRENE LIMA NOGUEIRA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	329
005617682054	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	328
005595842038	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	320
005615822089	EVANDRO RAEI VEIGA DA SILVEIRA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	327
005615252097	ENOQUE PEREIRA DE SOUSA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	327
005612152020	COSMO RODRIGUES DE SOUSA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	326
005604592011	VALMIR MARQUES DAS CHAGAS	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	323
005660232089	JOSE EDILSON OLIVEIRA DA COSTA	12/07/2007	REGULAR	8	PDT	343
005659692089	JOSE AMILTON ALVES FERREIRA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	343
005657622089	IRANILTON CAMARA LUSTOSA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	342
005641732003	RAIMUNDO NONATO FERNANDES MEDEIROS	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	337
005596512038	GERALDO RODRIGUES PEREIRA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	320
005602472054	MOACIR LIMA DE SOUZA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	323
005602442003	MIRADALVA MARIA DE FREITAS	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	323
005722352070	CELIA REGINA MENEZES DE OLIVEIRA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	366
005721582003	AURINA FRANCISCA DE LIMA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	366
005721322062	APARECIDA MARIA DOS SANTOS	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	366
035447011104	MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA MARQUES	22/11/2007	REGULAR	8	PDT	640
010492452038	TED BIANA HEIDK	17/10/2007	REGULAR	8	PDT	587
007316962089	JARES ANTONIO DA SILVA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	248
006109592046	ZENILDE MATIAS GOMES	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	331
003082902038	RITA EUROPEU BARROS	23/04/2006	REGULAR	8	PDT	322
009964372011	MARCOS ANTONIO DA SILVA	04/08/1989	REGULAR	8	PDT	279
007321922097	LUIZ ANTONIO MARIANO	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	354
014327062062	JOAO BATISTA ALVES DE SOUSA	12/07/2007	REGULAR	8	PDT	672
013669422070	KATIA SARAIVA RODRIGUES	22/11/2007	REGULAR	8	PDT	407
020440182097	RAIANE SANTANA ORNELAS	15/02/2008	REGULAR	8	PDT	623
014324912011	MARCIO BATISTA SOUZA DOS SANTOS	16/10/2007	REGULAR	8	PDT	273
011883702070	ANDERSON DE ALMEIDA	01/06/2007	REGULAR	8	PDT	365
011855712011	JOSE PEREIRA LIMA FILHO	08/07/2007	REGULAR	8	PDT	332
019952662003	SUELEN BARBOSA SILVA	12/07/2007	REGULAR	8	PDT	617
019947842046	MAURICIO BARRETO DE SOUZA	10/10/2007	REGULAR	8	PDT	690
016254972003	EDER AZEVEDO DE MOURA	24/11/2005	REGULAR	8	PDT	409
012222212062	CHARLES DOUGLAS PROTAZIO SOUSA	06/12/2006	REGULAR	8	PDT	371
005462192038	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	274
005461722038	FRANCISCA VIANA CARDOSO	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	273
005460372097	ELIZEU DA SILVA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	273
005690972089	MANOEL AGUIAR PORTELA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	354
005689592070	KLEBIO SOARES DE SOUZA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	354
004560602046	IVONE CRISPIM MOURA	01/01/1988	REGULAR	8	PDT	271
005697892011	PEDRINA AUXILIADORA PEREIRA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	357
007854862020	MARIANA DIAS DOS SANTOS	16/06/2007	REGULAR	8	PDT	276
010126232062	WANDERLEI MONTEIRO DOS REIS	11/07/2007	REGULAR	8	PDT	247
015288032003	NECY DE MIRANDA BARRENSE	08/07/2007	REGULAR	8	PDT	397
005630392089	MANOEL DOS REIS	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	333
005624892046	JOSE COSTA RAMALHO	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	331
005689192089	JOVINA ROSA DE MEDEIROS	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	354
005686612003	JOAO FERREIRA DA CRUZ	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	353
005684882097	ILZENI BELO DOS SANTOS	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	352
005683732046	GENEVAL VIEIRA DOS SANTOS	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	352
005683172038	FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA DOS SANTOS	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	352



005677982003	AUGUSTO BISPO SOARES	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	350
005674262038	WELLINGTON BARBOSA DA SILVA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	348
005671802097	RUFINA RODRIGUES DIAS DE SOUSA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	347
005671392062	ROBERTO JORGE DOS SANTOS	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	347
005668612011	MARLUCE DOS REIS FERREIRA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	346
005663282089	LUIZA RODRIGUES DE SOUZA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	344
005706262020	EVA CARDOSO DA SILVA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	360
005799012054	CRISTINA DE JESUS SILVA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	393
005790652046	PAULO NOGUEIRA CABRAL	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	390
005790042020	OLIVEIRA ROSA MARTINS DA SILVA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	390
005780482097	JOSE ALVES DA COSTA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	386
005774062038	DILMA FRANCISCA DE OLIVEIRA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	384
005764822038	ORLENE ALMEIDA DA SILVA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	381
005759932054	MARIA DALVA CAVALCANTE	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	379
005754162003	JOAO MAXIMIANO DOS SANTOS	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	377
005753822011	JOAO BOSCO DA SILVA	08/10/2007	REGULAR	8	PDT	377
005748782003	EDIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	375
005743152003	VERA LUCIA BELARMINO DA SILVA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	373
005735232089	MARIA DE JESUS CARDOSO	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	370
005731302054	JOSE RENILDO DA SILVA	18/09/2003	REGULAR	8	PDT	369
005729802070	JONESIA RAMOS DA SILVA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	369
005729722062	JOCILIA BELARMINO DA SILVA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	369
005729242062	JOAO DA SILVA E SA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	368
007890092054	OTAVIO DE SOUZA	01/01/1988	REGULAR	8	PDT	334
007874112011	LUCIMAR BELARMINO DA SILVA	01/01/1988	REGULAR	8	PDT	371
005844802003	VALDIVINA MAGALHAES DO NASCIMENTO	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	410
005831302003	JOAO RAMOS VIEIRA	18/09/1986	REGULAR	8	PDT	405
019413352011	VANUZIA TEIXEIRA LIMA	15/09/2005	REGULAR	8	PHS	609
012230302089	CARLOS ROBERTO DA SILVA FERREIRA	27/09/1997	REGULAR	8	PHS	402
017969592003	VANUBIA TEIXEIRA LIMA	15/09/2005	REGULAR	8	PHS	600
011862732046	ROSIMAR GUEDES GARCIA	15/09/2005	REGULAR	8	PHS	347
003484032232	MARIA DE FATIMA ARAUJO	15/09/2005	REGULAR	8	PHS	622
009112552038	RONNIE FERREIRA DA CRUZ	23/09/2001	REGULAR	8	PHS	386
009103742003	GRACIETE FERREIRA DA PAIXAO	15/09/2005	REGULAR	8	PHS	249
019428672070	GREICE RAYANE FRANCA BORGES	15/09/2005	REGULAR	8	PHS	619
019418202054	ANA CAROLINE DA SILVA DE PAIVA NASCIMENTO	15/09/2005	REGULAR	8	PHS	615
012076702089	INACIA MARIA DE ARAUJO	15/09/2005	REGULAR	8	PHS	334
005476362046	NILDETH RIBEIRO BARBOSA	15/09/2005	REGULAR	8	PHS	279
010118232038	CELIO PACHECO DE OLIVEIRA	07/09/2001	REGULAR	8	PHS	402
015646592097	CLAUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA	16/05/2001	REGULAR	8	PHS	372
011055982070	CARLOS EDUARDO DE SOUSA SANTOS	15/09/2005	REGULAR	8	PHS	329
005834382046	LUCIA MARIA BARBOSA DE BRITO	07/09/2001	REGULAR	8	PHS	406
005769822054	AGDA MARIA DE MELO	15/09/2005	REGULAR	8	PHS	383
009935162097	CLAUDIO ANTONIO DE MELO SANTOS	28/03/2006	REGULAR	8	PHS	365
005453442054	CARLOS PEREIRA XAVIER	25/09/2007	REGULAR	8	PHS	271
005694852003	MARIA MARQUES DA SILVA	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	356
005675272089	ALDIO ALVES DA CUNHA	05/12/2002	REGULAR	8	PMDB	349
005675512003	ALVELINA ALVES DOS SANTOS	03/12/2002	REGULAR	8	PMDB	349
005675572003	AMANTINA PEREIRA DOS SANTOS	11/09/2002	REGULAR	8	PMDB	349
005676542011	ANTONIA RODRIGUES COSTA	03/12/2002	REGULAR	8	PMDB	349
005683322070	FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS	16/09/2002	REGULAR	8	PMDB	352
005685212046	IRENE SILVA SANTOS	13/04/2005	REGULAR	8	PMDB	352
005689772054	LEILA MONTEIRO DA SILVA	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	354
005691562070	MARGARIDA CLEMENTINO LEITE	04/10/2001	REGULAR	8	PMDB	355
016248372062	FABIO BATISTA PEREIRA	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	376
005616062097	FERNANDO LIMA DE MORAIS	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	327
005616382070	FRANCISCA CATARINA PEREIRA SILVA	20/02/1998	REGULAR	8	PMDB	328
016810332038	GLEIDE TORRES DE OLIVEIRA SILVA	15/01/2004	REGULAR	8	PMDB	670
005740332097	RAIMUNDO NUNES DE ASSIS	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	372
016813802046	ANDREA GOMES DA SILVA	23/01/2004	REGULAR	8	PMDB	335
016821042011	ADRIANE SANTOS DA SILVA	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	341
016823852003	ROBERIO PEREIRA DE SOUZA	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	398
016825372038	LEVANIA PEREIRA DA SILVA	14/04/1999	REGULAR	8	PMDB	356
016826052011	DELI MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	351
005738672097	NELSON MESQUITA CAFE	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	372
005739102011	ONILIA FERNANDES	23/09/2002	REGULAR	8	PMDB	372
005739812003	RAENILDA FERNANDES DE ASSIS	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	372
007951552089	MARIA LUCIA GONCALVES	24/03/1999	REGULAR	8	PMDB	321
007951802097	MARIA APARECIDA BERTOLINO PARADELA	20/03/2001	REGULAR	8	PMDB	377
012573472070	CARLOS CUSTODIO DA SILVA	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	324
012573722089	CAROLINA GOMES DOS SANTOS	09/06/2001	REGULAR	8	PMDB	258
012577512003	EDIVAN CARVALHO BEZERRA	24/03/1999	REGULAR	8	PMDB	383
010182282046	MARIA CLEONICE ADBAL DA SILVA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	362
005609102003	ANTONIO PAULO DA PAIXAO	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	325
016812532003	RENATA BISPO DA SILVA	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	393
005611202020	CELINA FERNANDES DA SILVA	03/12/2002	REGULAR	8	PMDB	326
005611992070	CLOVES PEREIRA DE SOUZA	13/03/2004	REGULAR	8	PMDB	326
005612372038	DALVA MAURELINA CAMPELO	20/12/1987	REGULAR	8	PMDB	326
005613152097	DOMINGAS JOSE MARTINS	05/05/2006	REGULAR	8	PMDB	326
005417652011	MARIA JOSE RAMOS OLIVEIRA	04/05/2006	REGULAR	8	PMDB	258
016233132011	MARIA APARECIDA BREVE CARDOSO	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	325
016235862003	DANIEL PEREIRA DA SILVA	14/10/2001	REGULAR	8	PMDB	403
016237822003	LIGIA PAULA PORTO ROMA	15/01/2004	REGULAR	8	PMDB	693
016243012038	CELIA BARBOSA AMORIM	14/04/2005	REGULAR	8	PMDB	362
016243022011	VERA LUCIA VASCANCELOS CASTRO	05/05/2006	REGULAR	8	PMDB	327
016243742097	PEDRO NUNES DA SILVA JUNIOR	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	336
016245742011	ROSELICE BASTOS DE CARVALHO	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	381
011340202070	GLAUCYONE SANTOS ODUAIA	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	613



017028262046	ANDRE LUIZ VILARINHO MACHADO	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	382
005492692062	MATILDES PEREIRA DOS SANTOS	01/05/2006	REGULAR	8	PMDB	284
005479952097	SINVAL JOSE DE ALCANTARA	05/04/2003	REGULAR	8	PMDB	280
005481032011	VERONICA MARQUES DA SILVA	28/02/1999	REGULAR	8	PMDB	280
005482202089	ALTEMAR FELIX DOS SANTOS	09/11/2002	REGULAR	8	PMDB	281
005484172003	DAMIANA DE DEUS PASSOS	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	281
005484952020	ELINHO BARBOSA DOS SANTOS	04/03/1998	REGULAR	8	PMDB	282
005487162011	IVO AMARO DO BOMFIM	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	282
005487912097	JOSE ALBINO GONCALVES	20/02/1992	REGULAR	8	PMDB	283
005492592097	MARLENE NUNES DOS SANTOS	20/02/1992	REGULAR	8	PMDB	284
005413072097	LUCINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	20/02/1992	REGULAR	8	PMDB	256
005395582054	SEVERINA MARIA DA CONCEICAO	22/01/1988	REGULAR	8	PMDB	250
005396802089	ALDECY ANDRADE DA FONSECA	20/02/1992	REGULAR	8	PMDB	251
005398402011	ANTONIO DA COSTA SANTOS	05/05/2006	REGULAR	8	PMDB	251
005399272003	ANTONIO UCHOUA ALVES	04/01/1994	REGULAR	8	PMDB	252
005400362089	CASSIA JULIO DA SILVA	22/02/1988	REGULAR	8	PMDB	252
005401722003	DINORA PIRES CARDOSO	03/06/1996	REGULAR	8	PMDB	252
005407152003	IDAMAR FRANCISCA DA SILVA	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	254
005412992046	LUCILENE ALVES DA SILVA	20/02/1992	REGULAR	8	PMDB	256
010195162054	MARCELO RODRIGUES BRASIL	10/05/2006	REGULAR	8	PMDB	373
005706062089	ERIVALTON ABREU NEIVA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	360
005697672003	PAULA FRANCINETE FERREIRA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	335
011053952003	SILVANIA DE OLIVEIRA SILVA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	275
005670502003	RAILDA GARCIA DE LIMA	18/03/2004	REGULAR	8	PMDB	347
018333142011	ELISVANIA NEVES MAGALHAES	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	362
016255522062	GLEIDSTON NUNES MOTA	05/05/2006	REGULAR	8	PMDB	663
009002942046	NEUSA ALVES DE SOUSA	05/05/2006	REGULAR	8	PMDB	252
009013742011	RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA	19/11/2001	REGULAR	8	PMDB	341
009014432089	SANDRO GOMES COELHO	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	248
009020342097	IRACI DE JESUS VIEIRA	13/04/2005	REGULAR	8	PMDB	375
009020992038	VIVIANE MENDONCA COELHO	05/05/2006	REGULAR	8	PMDB	369
039578431171	ADENILDO VIANA LIMA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	590
018331012070	ROSIVALDO ALMEIDA SENA	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	399
016252712038	ELAINE CARLOS MELO	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	569
005792902089	SUELI RODRIGUES DE ASSIS	20/03/2001	REGULAR	8	PMDB	391
005792942003	TANIA DIAS FRANCO	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	391
005793362003	VALDECI GONCALVES DE LIMA	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	391
005800072020	EDILEUZA PEREIRA DE SOUZA	15/04/1999	REGULAR	8	PMDB	393
005802022046	FLAIDES PEREIRA DE SOUSA	05/05/1999	REGULAR	8	PMDB	394
005802672097	FRANCISCO BEZERRA DE SOUSA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	394
005803352070	FRANCISCO ROQUE DE MESQUITA	10/09/1993	REGULAR	8	PMDB	394
005600122003	MARGARIDA AMBROSIO DOS SANTOS	14/04/1999	REGULAR	8	PMDB	322
005607462097	ANTENOR DE SOUZA LIMA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	324
017042402020	JOAO FERREIRA COUTINHO	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	328
017045132046	CASSIO DELPACHE	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	379
014813502054	MARLY BELO DOS SANTOS SOUSA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	282
014815762011	JOAO PAULO MENDES DA SILVA	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	397
011055452062	HELIO ALVES DA PAZ	05/05/2006	REGULAR	8	PMDB	369
014820112003	ANTONIO CARLOS SOARES DE FREITAS	07/08/2002	REGULAR	8	PMDB	352
014823872003	GEILSON LIMA OLIVEIRA	14/11/2002	REGULAR	8	PMDB	382
014824082062	ELIZABETH BATISTA DOS SANTOS	05/05/2006	REGULAR	8	PMDB	376
014826752054	JOSE OSTEMBERG	14/04/1999	REGULAR	8	PMDB	357
014829372011	ROSANA BERTOLDO PEREIRA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	404
014834092003	RENATO MORAIS DA SILVA	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	369
014835092062	EDSON DOS SANTOS	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	324
009726932046	SANDRA REGINA CARAPINA	23/10/2001	REGULAR	8	PMDB	329
007552480531	EUNICE PIMENTEL COUTINHO	24/03/2004	REGULAR	8	PMDB	338
010121462038	DOMINGOS FERREIRA DA SILVA NETO	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	350
010123332046	OBEDE PORTELA DE AMORIM	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	332
010138632038	KARLA CONCEICAO SANTOS DA SILVA	05/12/2002	REGULAR	8	PMDB	342
022908062747	MARIA DO ROSARIO SILVA	10/05/2006	REGULAR	8	PMDB	381
023191181201	ADRIANA OLIVEIRA MARTINS	12/10/2006	REGULAR	8	PMDB	606
009726712038	MARINEIDE JESUS ALMEIDA	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	340
046419941023	EDSON MORAIS FERREIRA	10/10/2006	REGULAR	8	PMDB	678
009737242038	ROSINALVA GARCIA SANTOS	18/03/2004	REGULAR	8	PMDB	339
009908612070	GIZELBA FIRMINO FERREIRA	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	375
009910562054	ERONILSON JOSE FERREIRA	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	376
009912592020	OLINDINA PEREIRA DA SILVA	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	357
009927602038	CARLIENE VIEIRA DOS SANTOS	01/02/2004	REGULAR	8	PMDB	696
014964672089	RAQUEL CARMO DE OLIVEIRA	18/03/2004	REGULAR	8	PMDB	587
012077052046	MAURO DIAS FERREIRA	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	393
012079912003	RODRIGO DE CARVALHO SILVA	05/05/2006	REGULAR	8	PMDB	693
017662572054	SUZELLY APARECIDA CASSIANO GOMES DA MOTA	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	384
079010720558	CASSIA SANTOS DA SILVA	06/05/2006	REGULAR	8	PMDB	637
005790422054	OTAVIA PAIS DE JESUS	05/05/2006	REGULAR	8	PMDB	390
005790802089	PEDRO DOS SANTOS	24/03/1999	REGULAR	8	PMDB	390
005791802046	ROBERTO JOSE DE SOUZA	18/09/1986	REGULAR	8	PMDB	375
011316562003	CECILIA ROSA LIMA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	392
011319542020	CLAUDIMEIRE MATIAS	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	330
011321222097	ALECIA GUIMARAES CORREIA DA SILVA	10/05/2006	REGULAR	8	PMDB	394
011322612062	CIBELE ALVES DE LIMA	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	257
074715840540	OCIANO DIAS DA COSTA	13/04/2005	REGULAR	8	PMDB	588
005786692003	MARIA GOMES DA SILVA	10/12/1997	REGULAR	8	PMDB	389
017927532062	GICELIA DOS SANTOS SOUZA	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	588
017928232003	LUANA HENRIQUE DE CARVALHO	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	387



017928242097	CARLOS DIEGO DA SILVA	02/01/2004	REGULAR	8	PMDB	410
013694352097	MARLUCE GOIS DE SOUZA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	387
013695872089	CARLOS NEVES CARDOSO	01/05/2006	REGULAR	8	PMDB	408
013699382054	JOSE VANDERLEI DA SILVA	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	370
013699852070	CLAUDIA DE SOUZA CARDOSO	19/06/2001	REGULAR	8	PMDB	285
013709152011	JANDIRA MACHADO DA SILVA	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	340
013709192046	JOVIANO SOARES DE LIMA	07/04/2004	REGULAR	8	PMDB	377
013711922003	JAILTON FRANCISCO GUSTAVO	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	356
016247162070	KATIA CARVALHO OMENDES	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	349
010191852020	CRISTIANE ALVES DE ARAUJO	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	325
007935312054	MARCIO DUQUE DA SILVA	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	367
005743182046	VERA LUCIA TORRES	24/03/1999	REGULAR	8	PMDB	373
005744582003	ALICE DO CARMO BEZERRA	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	374
005744782046	AMARO FERREIRA DA SILVA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	374
005745172097	ANGELINA APARECIDA DOURADO SANTOS	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	374
005746392062	APARECIDA SILVEIRA FERREIRA	23/08/2002	REGULAR	8	PMDB	374
007928182011	VALTER BERNARDINO DA CONCEICAO	05/05/2006	REGULAR	8	PMDB	331
007930272054	EUGINO MOREIRA DA SILVA	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	282
007935142054	SEVERINO RODRIGUES DE ALMEIDA	01/05/2006	REGULAR	8	PMDB	348
005743102097	VANILDA ANALIA DESOUSA PEREIRA	18/09/1986	REGULAR	8	PMDB	373
007938212070	VERACI DOURADO SANTOS	11/11/2002	REGULAR	8	PMDB	375
007940072062	SERGIO MURILO DE ARAUJO COSTA	13/04/2005	REGULAR	8	PMDB	375
016861582020	JOAQUIM TORRES DE ANDRADE	01/05/2006	REGULAR	8	PMDB	396
016863272054	ANTONIA DE MARIA DE MOURA CASEMIRO	04/12/2002	REGULAR	8	PMDB	356
016839522089	MARIA DAS GRACAS SOUZA COSTA	05/03/2004	REGULAR	8	PMDB	352
015632012062	MANOELTON DE SANTANA PORTO	02/12/2003	REGULAR	8	PMDB	271
015636392097	HARWEY FRANCISCO CARDOSO	06/07/2006	REGULAR	8	PMDB	693
015641702089	RUI MATOS OLIVEIRA	15/04/2004	REGULAR	8	PMDB	356
015641962011	MARIA RITA SANTOS CARDOSO	13/03/2004	REGULAR	8	PMDB	328
015642462011	SILVANY FERREIRA DA SILVA	08/09/2002	REGULAR	8	PMDB	343
015643032046	MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	371
012745622062	SOLANGE PAZ LANDIM	01/05/2006	REGULAR	8	PMDB	396
036529531023	FLAVIO DE JESUS BARRETO	04/03/2004	REGULAR	8	PMDB	250
036785201023	EDMILSON FERREIRA DE CARVALHO	05/04/2003	REGULAR	8	PMDB	273
037720531082	JULIO MARTINS PEREIRA	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	335
011650902070	KATIA PORTELA DE AMORIM	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	332
011652402038	LUCIANO NASCIMENTO DA SILVA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	360
007977692070	GHRESTIANE REGINA JUAREZ	10/05/2006	REGULAR	8	PMDB	374
005760392097	MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	379
007980242089	CEDILINA MARIA DE JESUS	20/02/1992	REGULAR	8	PMDB	254
007993902003	IRANETE FERREIRA DE OLIVEIRA	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	375
015283972062	IVONETE LUCENA RODRIGUES	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	260
015286122062	ROZILENE CANUTO DE SOUSA MOURA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	275
015286952097	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	13/04/2005	REGULAR	8	PMDB	254
015294642011	ALVINO NETO LAURENTINO DIAS	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	360
015294692020	CLEONICE CONCEICAO DA SILVA	04/12/2002	REGULAR	8	PMDB	350
005786022097	MARIA DO CARMO CARVALHO DE SOUSA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	388
005768902003	VIRGINIA DOURADO SANTOS	11/11/2002	REGULAR	8	PMDB	382
005772162089	ATAIDE CAMARGO	20/03/2001	REGULAR	8	PMDB	383
005775032054	EDUARDO DE ARAUJO GOMES	05/05/1999	REGULAR	8	PMDB	384
005776252020	FIDELICIA BORGES FARIAS	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	385
005777772011	GERALDO MAGELA CORREA	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	385
005782662003	KIRK NUNES BEZERRA	10/10/2002	REGULAR	8	PMDB	387
005784042020	MANUEL GOMES DE SOUSA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	388
005785422011	MARIA DAS GRACAS DA SILVA SABINO	26/11/2002	REGULAR	8	PMDB	388
005729312097	JOAO FELIX DE OLIVEIRA	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	368
016227392054	EDMILSON LEANDRO DA SILVA	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	372
005418272054	MARIA NAZARETH RODRIGUES DE PAULA	05/05/1999	REGULAR	8	PMDB	258
005835062020	LUZIRENE VIANA GOMES	08/03/2004	REGULAR	8	PMDB	407
005836222003	MARIA AUXILIADORA FERREIRA SANTOS	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	407
005838112089	MARIA DOMINGAS FERNANDES SILVA	05/04/2003	REGULAR	8	PMDB	408
005845582003	ZACARIAS DA SILVA SANTOS	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	410
005870412003	SILVIO VALERIANO DA MOTA	26/04/2006	REGULAR	8	PMDB	662
005892212003	FLORISVALDO FERREIRA RODRIGUES	18/04/2006	REGULAR	8	PMDB	681
016224142003	AURICELIA MARTINS DA ROCHA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	364
005698222070	RAIMUNDA FERREIRA DE SOUSA	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	357
005698562011	RAIMUNDO JOSE REZENDE	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	357
005701572003	VERA LUCIA HORTA DA COSTA	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	358
005702602070	ALTEU VIEIRA FERREIRA	03/06/1996	REGULAR	8	PMDB	359
005703212020	ANTONIA MARIA DA CONCEICAO SILVA	27/11/1996	REGULAR	8	PMDB	359
005705472097	EDITE NEVES DE AZEVEDO	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	360
005705592020	EDSON AMARO SOARES	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	360
011055482003	LUCIANO GOMES CARDOSO	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	358
005709022046	JOAO LIMA DE OLIVEIRA	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	361
005709942062	JOSE MARIA NOBRE	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	361
017281182003	ANDREONE AMARAL DA SILVA	09/11/2001	REGULAR	8	PMDB	350
010528792020	GILCIMAR RAMOS FERREIRA	21/01/2004	REGULAR	8	PMDB	254
010529032097	MARIA DAS DORES MARTINS PEREIRA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	336
005725592038	FRANCISCA DO NASCIMENTO VIEIRA DE FREITAS	05/05/1999	REGULAR	8	PMDB	367
005725812003	FRANCISCA PIERRE E SILVA	03/03/1998	REGULAR	8	PMDB	367
005726352020	FRANCISCO IDALINO DO VALE	10/05/2006	REGULAR	8	PMDB	367
017029212003	GILCIMAURO FRANCISCO GUSTAVO	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	357
014816172020	ERON ALVES DA PAZ	05/05/2006	REGULAR	8	PMDB	370
017032472046	HELAINÉ LEITE BRAZ	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	357
017035712062	ANA PAULA DOS SANTOS GOMES	18/03/2004	REGULAR	8	PMDB	256
017041662003	CECILIA DE SOUZA BORGES	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	281
005460022062	ELDIRENE ALVES PEREIRA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	273
005634852070	MARIA EMILIA DO O	04/05/2006	REGULAR	8	PMDB	334

005635382011	MARIA HELENA ANTONIO DA SILVA COSTA	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	334
005637522003	MARIA SUELY NERES BARBOSA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	335
005639282003	NEIDE MARIA TOLENTINO	23/02/1988	REGULAR	8	PMDB	336
005639752011	NOEMIA COSTA OLIVEIRA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	336
011855882062	WOLNEY MITA DA SILVA	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	334
005642112062	RINALDO ALMEIDA DE SOUZA	28/12/1990	REGULAR	8	PMDB	337
011147352003	ELAINE REGIS RAIMUNDO	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	324
012211602054	PAULO CESAR FERREIRA NASCIMENTO	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	331
012224972097	CARLOS ALEXANDRE CRUZ FERREIRA	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	285
111966060108	STELA MARIA BOMFIM	13/04/2005	REGULAR	8	PMDB	345
017662782089	LUCILENE OLIVEIRA QUEIROZ	06/05/2006	REGULAR	8	PMDB	676
005716632020	SEBASTIAO MOURA DOS REIS	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	364
019409622011	BRAWLLYO LEITE VILARINHO	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	610
019410352020	ROBSON RODRIGUES DE SOUZA	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	283
019411042097	ELVIA DA SILVA BATISTA DOS SANTOS	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	615
019411172003	FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA CRUZ	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	606
019417872003	BRUNO LEONARDO LEITE	01/05/2006	REGULAR	8	PMDB	623
019420462038	JAQUELINE NUNES DE LIMA	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	621
019420892070	THAISA GOMES BATISTA DE OLIVEIRA	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	621
005710862038	LUCIANO PONCIANO CAVALCANTE	05/05/2006	REGULAR	8	PMDB	362
019405742003	DANIEL PEREIRA DA SILVA	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	614
005717602046	VANILDA VIEIRA DE CARVALHO	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	364
005717652054	VERA NICE TEIXEIRA NASCIMENTO	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	364
005718332038	ADEMAR CARDOSO DA SILVA	23/05/2000	REGULAR	8	PMDB	365
005718812038	ALDEIR FERNANDES	11/10/2002	REGULAR	8	PMDB	365
005719692003	ANASTACIA RAIMUNDA DA ROCHA MELO	15/04/1999	REGULAR	8	PMDB	365
005719902097	ANTONIA ALVES DE SOUZA PAZ	05/05/2006	REGULAR	8	PMDB	365
005720042046	ANTONIA ILMAR PINHEIRO ROCHA	20/02/1998	REGULAR	8	PMDB	365
005725292011	FERNANDO DA SILVA QUINTELA	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	367
005820962003	ADAO NOE MARCELINO	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	402
007889722003	VALMIR DA SILVA LIMA	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	282
005822222003	ANGELA MARIA GAIOSO RODRIGUES	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	402
005822392046	ANTONIA CARDOSA DA COSTA	05/04/2003	REGULAR	8	PMDB	402
005823992046	BRASILIA MARIA COSTA GOIS	16/04/1986	REGULAR	8	PMDB	403
005829172089	GERALDA PEREIRA DOS SANTOS	13/08/2001	REGULAR	8	PMDB	569
005833452003	JOVENILDO JOSE SEABRA	13/04/2005	REGULAR	8	PMDB	406
011346612020	MARIA ALBANISA DE CASTRO BATISTA	24/07/2001	REGULAR	8	PMDB	666
014361562062	CLEIDE MARIA PEREIRA DOS SANTOS	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	383
012864621651	FRANCINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	600
032882000590	NEUCY ALMEIDA DA SILVA	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	331
093137190523	MAGNA FERREIRA DA SILVA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	333
011235262089	ELIZEU CAVALCANTE DE FARIAS	07/04/2004	REGULAR	8	PMDB	380
011254222003	JOSE MARIA PEREIRA DA SILVA	09/01/1994	REGULAR	8	PMDB	279
011256292003	SANDRA DE OLIVEIRA COSTA	17/07/2001	REGULAR	8	PMDB	247
011256522046	JOSE MANOEL RIBEIRO DE MATOS	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	277
014360392003	PATRICIA MARIA DA CONCEICAO ALMEIDA	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	355
016009282020	CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA	05/05/2006	REGULAR	8	PMDB	377
016011132097	JAQUELINE MEDEIROS DE OLIVEIRA	10/05/2006	REGULAR	8	PMDB	393
016781490701	SEBASTIAO SEVERINO	29/03/2004	REGULAR	8	PMDB	609
008972472089	MARIA DA PAZ COUTINHO GOMES	10/05/2006	REGULAR	8	PMDB	606
028887991597	CASSIA MACHADO DA SILVA	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	349
029172581163	BENTO DE SOUSA DA SILVA	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	389
029196721082	MARLUCE VIEIRA DE BARROS	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	280
012728732003	MARIA JOSE ROSA	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	330
044468581007	GISELIA PEREIRA DA ROCHA	13/08/2001	REGULAR	8	PMDB	406
015631842020	ESLOVANIA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	256
016840052046	ELIAS MOREIRA DE OLIVEIRA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	278
016847292062	MICHAEL PETER RODRIGUES GRASSI	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	370
016850222003	EUNICE DA CONCEICAO SILVA	14/08/2002	REGULAR	8	PMDB	357
016857162003	VANDERLEI ALVES RAMOS	16/10/2006	REGULAR	8	PMDB	613
016859782020	ANA PAULA ALVES DA SILVA	01/05/2006	REGULAR	8	PMDB	369
016861452003	SUELI ALVES DOS SANTOS	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	342
005474132020	MARIA JOSE SALES FARIAS DE JESUS	24/03/1999	REGULAR	8	PMDB	278
005475512011	MARONILDE SOUSA DOS SANTOS PEREIRA	12/02/1988	REGULAR	8	PMDB	278
014598642070	DIVA ALVES DA SILVA	05/05/2006	REGULAR	8	PMDB	636
040321311023	ROSICLEIA DE SOUZA MENDES DE OLIVEIRA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	615
005894932003	IRACEMA SALDANHA DA SILVA	10/05/2006	REGULAR	8	PMDB	681
005900242070	LINO SALDANHA NETO	10/05/2006	REGULAR	8	PMDB	683
005904632038	MARIA ELZA DE OLIVEIRA SOARES	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	590
009118632020	ELIELSON COSTA DA SILVA	30/09/2002	REGULAR	8	PMDB	333
018584122089	LIDIANE ANTUNES DE OLIVEIRA	05/05/2006	REGULAR	8	PMDB	331
013655452003	ANA PAULA PIRES	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	357
020385592054	DENIS MAGNO MACIEL DE ALMEIDA	01/05/2006	REGULAR	8	PMDB	677
020420141554	CLEONIS MARQUES DE SOUZA	29/03/2004	REGULAR	8	PMDB	614
057627800507	JOSE VILMAR ZACARIAS DOS SANTOS	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	600
011528342062	HELIO ALVES DE PINHO	24/03/1999	REGULAR	8	PMDB	383
005810502070	MARIA ABADIA CASSIANO DAS MERCES	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	397
002323422070	ELIANE AURANIZA DE SOUZA OLIVEIRA	05/05/2006	REGULAR	8	PMDB	383
003410572097	ANTONIO GONZAGA DA SILVA	18/12/1995	REGULAR	8	PMDB	256
011162902020	JOSE CLAUDIO PEREIRA LEAL	30/09/2004	REGULAR	8	PMDB	390
139371160183	MARIA DE LOURDES DE JESUS	11/11/2002	REGULAR	8	PMDB	390
005804362011	HERMANO RODRIGUES DE SOUSA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	395
005805642038	JOANA BENAILS A LEITE	01/05/2006	REGULAR	8	PMDB	395
005808822003	JURACI MENDES FERREIRA	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	396
035945150701	ANTONIO MIGUEL DA SILVA	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	613
005810582020	MARIA ALICE FERREIRA	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	397
005812082097	MARIA DE JESUS VIEIRA GOMES	19/06/2001	REGULAR	8	PMDB	398
005813052003	MARIA GORETTI ROSA RODRIGUES	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	652



005813492020	MARIA JOSE LINS VIANA	14/10/2002	REGULAR	8	PMDB	398
005814172003	MARIA NOGUEIRA ALVES	01/05/2006	REGULAR	8	PMDB	398
016552272003	UBIRATAN OLIVEIRA SILVA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	390
016552702097	CINTIA CARDOSO DE OLIVEIRA	13/03/2004	REGULAR	8	PMDB	330
018844782020	JOSEFINA GOMES DE OLIVEIRA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	319
005753132097	IVANIR DO CARMO OLIVEIRA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	377
045964411163	MONICA FERREIRA DA SILVA	29/03/2004	REGULAR	8	PMDB	613
020814021201	MARIA DAS GRACAS ALVES DE SOUZA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	255
010198312089	EDNEUDA BIDO DE MELO	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	402
011439012070	MARINEIDE RAMOS ALVES	08/01/2004	REGULAR	8	PMDB	251
011770012054	TEREZINHA PEREIRA DE SOUSA	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	339
011770622070	INES DAS MERCES JACOBINA DOS SANTOS	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	358
011771582054	TARCISIO DUTRA DA SILVA	10/05/2006	REGULAR	8	PMDB	367
044644751023	JOSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	13/08/2001	REGULAR	8	PMDB	409
006064432046	EVANEIDE LIRA DE ALMEIDA	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	613
009113182054	CARLOS ALBERTO DE JESUS	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	363
067638600507	ELIO ARAGAO DOS SANTOS	29/03/2004	REGULAR	8	PMDB	337
017937012097	TATIELEN DIAS FRANCO	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	386
018702502038	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	588
001993052046	MARLY SANTOS DE ARAUJO LOBO	15/04/1986	REGULAR	8	PMDB	631
017010762046	KESSIA MOREIRA SILVA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	369
017929932089	APARECIDA MIRANDA DOS SANTOS	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	590
017930502020	JULIANA DOS SANTOS GOMES	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	600
017931622020	HELLEN CRISTINE REIS FERREIRA	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	587
017934192020	RAIMUNDO DA GUIA VIEIRA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	357
016827502038	CARLA PEREIRA LOUREIRO	05/05/2006	REGULAR	8	PMDB	260
007803912054	WALLINGTON JOSE FERREIRA MACHADO	05/05/1999	REGULAR	8	PMDB	399
011002432038	CICERO GOMES DO NASCIMENTO	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	647
253954280124	JOANA APARECIDA PARAISO DOS SANTOS	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	380
305343910124	MANOEL OLIVEIRA DE ARAUJO	01/05/2006	REGULAR	8	PMDB	589
012225932020	TATIANA FERREIRA BARBOSA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	623
012227452054	SAIONARA DE JESUS CARDOSO LESSA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	285
012229332046	GILMARIA RODRIGUES LEITE	20/06/2001	REGULAR	8	PMDB	402
012230032003	ADRIANA CORREA	10/05/2006	REGULAR	8	PMDB	687
000042222062	MARILENE RIBEIRO DE SOUZA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	614
005641032097	RAIMUNDA DA SILVA DANTAS	24/03/1999	REGULAR	8	PMDB	336
005445562062	MARIA JOSE DE SALES	15/04/1999	REGULAR	8	PMDB	632
005455572003	ANTONIO EDILSON COELHO LIMA	13/04/2005	REGULAR	8	PMDB	271
000736312070	ROSA MARIA DE MELO GOMES	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	356
019955232054	BRUNO HENRIQUE PEREIRA VIANA	10/05/2006	REGULAR	8	PMDB	620
019958612070	FRANCISCA CAROLINY DA SILVA PEREIRA	10/05/2006	REGULAR	8	PMDB	626
011037112038	SANDRA FERNANDES	22/10/2002	REGULAR	8	PMDB	372
018866262038	EDSON FRANCISCO GUSTAVO	05/03/2004	REGULAR	8	PMDB	349
018869922003	ELAINE DE OLIVEIRA SOARES	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	321
014867762011	MICHELLE NUNES MOTA	06/05/2006	REGULAR	8	PMDB	663
014868972003	ALBERTINO NEVES DOS SANTOS	04/10/2001	REGULAR	8	PMDB	403
007321252020	JOEL DA SILVA	05/04/2003	REGULAR	8	PMDB	329
007322392097	VERA LUCIA DE FREITAS OLIVEIRA	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	364
007323592003	MARIA DE LOURDES CABRAL DA SILVA	10/05/2006	REGULAR	8	PMDB	397
125040790221	EDMO SANTOS MONTEIRO	05/05/2006	REGULAR	8	PMDB	381
005391672097	JULCINEIA HENRIQUE AZEVEDO	09/01/1994	REGULAR	8	PMDB	249
009097372062	LAURIMAR LEITE CID PASSOS	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	285
009099282003	CELIMAR HILARIO DA SILVA ARAUJO	14/04/1999	REGULAR	8	PMDB	352
009103652011	RODNEI RODRIGUES DA SILVA	15/09/2002	REGULAR	8	PMDB	332
009105122038	MAURA DENISE GOMES FERREIRA LEAL	09/01/1994	REGULAR	8	PMDB	273
013435202054	IRACEMA SANTOS DA LUZ	06/12/1996	REGULAR	8	PMDB	643
005388722046	ENEDINO MANOEL DOS SANTOS	17/02/1988	REGULAR	8	PMDB	247
005389142038	FRANCISCA DE SOUSA LIMA	20/02/1992	REGULAR	8	PMDB	248
005390062003	HELI PINTO DE OLIVEIRA	09/01/1994	REGULAR	8	PMDB	248
005730882003	JOSE MARIA DA PAZ	05/05/2006	REGULAR	8	PMDB	369
012145542089	TERESINHA NUNES MOTA	06/05/2006	REGULAR	8	PMDB	660
014156212003	ELMO VELOSO DOS SANTOS	01/05/2006	REGULAR	8	PMDB	272
014156652020	JOANA D ARC MITA DA SILVA	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	335
014159562020	LAURA LEITE DA SILVA	05/05/2006	REGULAR	8	PMDB	336
014160602097	ROSIANE JACAUNA DOS SANTOS	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	394
012138602062	VALTERCI TEODORO ABADIA	01/05/2006	REGULAR	8	PMDB	329
012139002097	REJANE BISPO DA SILVA	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	392
012143062054	MARIA DAS GRACAS FERNANDES	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	247
012143182097	RENATO CUNHA DE SOUSA	15/04/1999	REGULAR	8	PMDB	613
014148502011	SONIA PEREIRA DOS SANTOS OSTEMBERG	14/04/1999	REGULAR	8	PMDB	354
012149181074	LEILA MARTINS DE MORAIS	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	361
011753532062	ANA CRISTINA DIAS DE LUCENA DE SA	05/05/2006	REGULAR	8	PMDB	332
011754112070	LUIZ JOSE DA SILVA	28/09/2005	REGULAR	8	PMDB	654
010103132097	ANA CLEIDE DIAS DE LUCENA	05/05/2006	REGULAR	8	PMDB	376
010109132070	ROSANGELA RODRIGUES ROSA	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	379
010111462089	MARIA APARECIDA COSMO XIMENES	03/03/1999	REGULAR	8	PMDB	405
010113452020	ALVERINDA DOS SANTOS	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	258
011517312003	CARLA PEREIRA RAMOS	26/11/2002	REGULAR	8	PMDB	386
005833662038	JURACY MENDES DOS SANTOS	13/08/2001	REGULAR	8	PMDB	569
005834672089	LUIZ CARLOS SETUBAL RODRIGUES	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	407
011115582003	MARIA DE FATIMA FERREIRA	24/03/1999	REGULAR	8	PMDB	391
005424212062	TERESA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	260
007889742070	EDIMILSON AMBROSIO	16/04/1999	REGULAR	8	PMDB	320
007895832062	WILSON PASSOS DE SOUZA	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	285
007897482003	CARLOS JOSE ALVES DOS SANTOS	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	356
005418712020	MARIA SILVINA PEREIRA DA CONCEICAO	24/03/1999	REGULAR	8	PMDB	258



005419502062	MARTA MARIA DA SILVA	09/01/1994	REGULAR	8	PMDB	258
005419532003	MARTINHA DIAS DA SILVA	20/02/1999	REGULAR	8	PMDB	258
005421812003	RAIMUNDO ALVES NETO	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	259
005423462054	SELMA HENRIQUE DA SILVA	05/05/1999	REGULAR	8	PMDB	260
064034160809	JOSE EDIVAN DE SOUZA	22/03/2004	REGULAR	8	PMDB	614
005467812003	JOSE ROBERIO NOBREGA DO NASCIMENTO	06/07/2002	REGULAR	8	PMDB	276
005754772011	JOSE ANTONIO DA GRACA	24/03/1999	REGULAR	8	PMDB	377
005756722038	JOSUELITA DOURADO SANTOS	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	378
017663092011	MARCIO DA SILVA CAMILO	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	393
017665572046	JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	397
017666212003	DARLEI DIAS PEREIRA	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	395
017666632054	DARIO ALMEIDA DE SOUSA	23/11/2002	REGULAR	8	PMDB	383
038374961104	ROSILENE DE SOUSA DA SILVA	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	614
005467092089	JOSE FRANCISCO DA SILVA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	275
005442322003	MARCIA CLEIDE NOGUEIRA LIMA	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	256
005474002003	MARIA JOSE DA SILVA	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	278
017308312038	MARINA PEREIRA DA SILVA	04/10/2001	REGULAR	8	PMDB	406
017308842046	ROBERTO MARTINS PEREIRA	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	334
017313122003	CARLOS CESAR CASTILHO DE OLIVEIRA	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	399
017313942054	ERIVALDO DE SOUZA ARAUJO	15/03/2004	REGULAR	8	PMDB	320
011450452020	ROGERIO PEREIRA DA SILVA	24/03/1999	REGULAR	8	PMDB	383
003160912020	ANTONIO PEREIRA RIBEIRO	15/03/1988	REGULAR	8	PMDB	623
018519632062	ANA FLAVIA SOUSA DA SILVA	15/09/2002	REGULAR	8	PMDB	387
018527002003	FAGNER DE OLIVEIRA DIAS	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	600
022549851147	ANTONIA AUREA AGUIAR FERREIRA	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	285
018467602011	KELLY GOMES DE MELO	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	350
005751932046	GERALDO MARCOS FREIRE	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	376
016216632062	IONE DE ASSIS MEDEIROS NEVES	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	362
017717031457	JOSENIAS JOSE RODRIGUES	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	372
010489212054	MARIA ELIZETE ALVES DE AMORIM	04/12/2001	REGULAR	8	PMDB	395
010496852089	JANAI BATISTA NEVES	08/06/2001	REGULAR	8	PMDB	279
010504432054	LEILA MARIA PEREIRA DA SILVA E SA	05/05/2006	REGULAR	8	PMDB	328
010506732003	EVANEIDE UCHOA ALVES MARTINS	04/01/1994	REGULAR	8	PMDB	252
010509662062	LUCIANO JOSE DOS SANTOS	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	324
006683812097	SORAIA ALI AHMAD	14/04/2004	REGULAR	8	PMDB	678
016870782062	MARCELO DA EUCARISTIA RODRIGUES TELES	28/09/2005	REGULAR	8	PMDB	662
019484882070	KARINA LUSTOSA DOS SANTOS	01/05/2006	REGULAR	8	PMDB	617
054435741090	JULIO CESAR BATISTA DOS SANTOS	05/05/2006	REGULAR	8	PMDB	633
018720392003	ADOLFO RODRIGO ARAUJO DE SOUSA	18/04/2006	REGULAR	8	PMDB	389
018739392038	CENICLEI SILVA DA CRUZ	10/05/2006	REGULAR	8	PMDB	259
018739402070	LEANDRO ALMEIDA DA SILVA	10/05/2006	REGULAR	8	PMDB	258
006846422046	TIBURTINO INOCENCIO DA SILVA	30/04/1986	REGULAR	8	PMDB	640
011919842011	EDNA ELOI DE MELO PEREIRA	01/04/2004	REGULAR	8	PMDB	358
072169270531	VITOR MARCIO DE SOUZA OLIVEIRA	13/04/2005	REGULAR	8	PMDB	385
024161372739	CORNELIO TELES COUTINHO	10/05/2006	REGULAR	8	PMDB	588
005625692062	JOSE LEONIS DIAS BORGES	14/07/2002	REGULAR	8	PMDB	331
005732752011	LUCIENE MENEZES DE OLIVEIRA	23/05/2000	REGULAR	8	PMDB	370
005733052070	LUIZ LEANDRO DA SILVA	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	370
005734552003	MARIA CLEIDES TELES COUTINHO	10/05/2006	REGULAR	8	PMDB	370
005734732089	MARIA DA GUIA MARQUES RUFINO	24/02/1998	REGULAR	8	PMDB	370
005737442038	MARIA EVARISTA SIDONIO	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	610
005617562011	FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO VERAS	20/02/1988	REGULAR	8	PMDB	328
005618722003	GENIZIA ALVES DE ARAUJO	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	328
005620442097	HUGO LUCAS DE ARAUJO	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	329
016868552020	DEVLIN CORREIA MACIEL	23/10/2002	REGULAR	8	PMDB	569
005628892003	LUCIEZIO DA SILVA E SA	05/05/2006	REGULAR	8	PMDB	332
045961841104	VALDIR ALVES DA CONCEICAO	29/03/2004	REGULAR	8	PMDB	613
018219571589	MARIA DE LOURDES DE MORAES COSTA	20/11/2002	REGULAR	8	PMDB	278
005494452011	SARA PEREIRA DO NASCIMENTO	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	285
002971112097	IRINITA MOREIRA DE OLIVEIRA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	615
009934062054	VALDICE DAMACENO SENE	13/04/2005	REGULAR	8	PMDB	370
009946142046	ANTONIA ABIDALIA PRIVADO	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	380
001499482330	WALMIR FIGUEIREDO DE MENDONCA	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	587
018060152038	GILMARA GUEDES MATTOS	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	355
018061562070	WESCLEY DO NASCIMENTO GARCIA	05/05/2006	REGULAR	8	PMDB	336
018065662003	GEIZIANE MARGARETE DE SOUSA	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	589
005642822054	ROSELHA DE OLIVEIRA MENEZES	10/05/2006	REGULAR	8	PMDB	337
005642972038	ROZALICE DA SILVA E SA	05/05/2006	REGULAR	8	PMDB	337
005643002070	RUBENS DA SILVA MAGALHAES	24/03/1999	REGULAR	8	PMDB	337
005814562011	MARIA SERATE VENANCIO DA SILVA	19/06/2001	REGULAR	8	PMDB	398
005817932054	RODNEY DA SILVA	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	400
005818592011	SEBASTIAO LAZARO DE OLIVEIRA	08/08/2002	REGULAR	8	PMDB	400
005819942062	VALTER LUCIO TONELI LIMA	06/05/2006	REGULAR	8	PMDB	400
005820382038	WALMIR JOSE RIBEIRO	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	400
018866002003	CINTIA FERNANDES GAMA	01/05/2006	REGULAR	8	PMDB	399
131890480248	FATIMA MARIA DE SALES	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	394
042313961317	MARIA LUCIA PEREIRA DA SILVA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	405
034888281147	RIVALDO DA SILVA PRAZERES	10/02/2004	REGULAR	8	PMDB	569
035395691090	MARIA LUCIA NASCIMENTO DA SILVA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	359
019047962070	MICHELLE GABRIELA DA SILVA AZEVEDO	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	337
009697122089	JANIO RIBEIRO CARDOSO	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	255
009698572046	PAULO MARCOS DE JESUS	08/05/2006	REGULAR	8	PMDB	622
009703082003	MARIA DE JESUS FERREIRA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	329
009127162003	DILCIMAR GOMES FERREIRA LEAL	04/06/1994	REGULAR	8	PMDB	274
125048000299	ANDREIA MARIA DE MELO	05/05/2006	REGULAR	8	PMDB	381
009128792046	JUSCELINA DOURADO RIBEIRO	08/08/2002	REGULAR	8	PMDB	330
105762220590	MARIA BETANIA SANTOS BARBOZA	29/03/2004	REGULAR	8	PMDB	325
107510430205	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	05/05/2006	REGULAR	8	PMDB	654



007872642003	ROSEMEIRE VIANA MESSIAS	04/12/2002	REGULAR	8	PMDB	354
007965862097	JOSE IVO DE OLIVEIRA	05/05/2006	REGULAR	8	PMDB	342
007883832089	DENILCE MARIA DE PINHO	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	366
014024942020	ANTONIO PEREIRA DA COSTA	05/04/2003	REGULAR	8	PMDB	390
014027232020	HUDSON NUNES MOTA	26/04/2006	REGULAR	8	PMDB	658
014028152089	ELVIRA SOARES DA COSTA	05/04/2003	REGULAR	8	PMDB	390
014032902020	GEANA MOTA DE SOUSA	24/03/1999	REGULAR	8	PMDB	399
010148712003	EDIVAN DE FRANCA SANTIAGO	19/01/2004	REGULAR	8	PMDB	279
010176172097	MARIA DA CONCEICAO MEDEIROS	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	332
005080352054	ARLINDO RAMOS ALMEIDA FILHO	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	382
018103592062	WELINGTON SILVA GONCALVES	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	386
009970682011	ROZIMAR COSTA FERREIRA	23/03/2004	REGULAR	8	PMDB	374
009714632046	FRANCISCO AVELINO LIMA	13/04/2005	REGULAR	8	PMDB	642
011473432062	OBENERVAL NUNES BONIFACIO	05/05/2006	REGULAR	8	PMDB	279
011481592054	JULIANA NUNES DE SANTANA SANTOS	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	274
004902152070	ZULMIRA ARAUJO SILVA	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	250
009947872062	CLEILA PEREIRA DOS SANTOS	03/09/1993	REGULAR	8	PMDB	352
009948232062	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DA SILVA	01/05/2006	REGULAR	8	PMDB	380
009955362046	DAGMAR DE OLIVEIRA	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	282
009968312089	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS SILVA	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	336
007965542003	DORISMAN MONTEIRO GUIMARAES	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	257
004755202003	EVANILZE SILVA GUEDES	03/12/2002	REGULAR	8	PMDB	361
008975142003	EDSON ALVES COELHO	24/03/1999	REGULAR	8	PMDB	391
008980952003	SAULO GONCALVES DA SILVA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	361
008984382070	DORALICE MACHADO DA SILVA VIANA	13/11/2002	REGULAR	8	PMDB	341
008985282062	MARA LUCIA DE SOUZA LEAO	01/05/2006	REGULAR	8	PMDB	339
007955822003	EDNALDO FERREIRA DOS SANTOS	03/03/1996	REGULAR	8	PMDB	332
007962692003	EDSON PEREIRA DA SILVA	24/03/1999	REGULAR	8	PMDB	383
007964152038	EDGARD PEREIRA RODRIGUES	04/12/2002	REGULAR	8	PMDB	333
009711272097	DIRALMIRA ALVES DE ABREU	22/03/2004	REGULAR	8	PMDB	336
005650732097	CARLOS ALBERTO DE SOUSA SILVA	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	340
007920422038	IRACY MARIA DA CRUZ FALCAO	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	339
011525082089	INES ARAUJO DOS SANTOS	15/04/1999	REGULAR	8	PMDB	371
014524232062	DANIELA ALVES DE OLIVEIRA	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	341
012759182003	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	373
012768332020	MARINALVA MOREIRA DOS ANJOS	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	356
012778422070	ROSA AMELIA PEREIRA DOS SANTOS	24/03/1999	REGULAR	8	PMDB	368
012783662089	ANDREA GONZAGA LEITE CUNHA	18/12/1995	REGULAR	8	PMDB	250
013961412011	RICARDO MARCELINO GONCALVES DA SILVA	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	381
013972332020	RONAN ALVES DE CARVALHO	24/03/1999	REGULAR	8	PMDB	389
013973352054	CARLOS HENRIQUE MONTEIRO	10/05/2006	REGULAR	8	PMDB	367
006019151635	JIVANILDO ALVES BEZERRA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	380
014144452003	MARCIO CLAUDIO GONCALVES LIMA	07/08/2002	REGULAR	8	PMDB	385
014528282020	MARCELO OLIVEIRA CUNHA	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	395
014528612046	ANERLI ALVES	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	330
014533542054	EDUARDO UCHOA ALVES	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	256
014535792038	ROBERIO GOMES FAUSTINO	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	365
003720572089	VERONICA DE ALBUQUERQUE RIPARDO	22/03/1988	REGULAR	8	PMDB	678
014286652038	MARIA DE FATIMA LEITE GONZAGA	27/02/2004	REGULAR	8	PMDB	248
014521782046	ROSANGELA CAVALCANTE SILVA	10/10/2006	REGULAR	8	PMDB	397
014140282046	MARCIO SOARES DA COSTA	05/04/2003	REGULAR	8	PMDB	390
009123442003	EDILZA SOARES PONTES	22/03/2004	REGULAR	8	PMDB	247
017317442046	CLECIA MARA DA SILVA COSTA	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	338
011463012054	GESILDA JOSE DE SOUSA	14/09/2002	REGULAR	8	PMDB	399
017300412003	MARLENE DE OLIVEIRA SILVA	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	356
017307532089	VALDICIM DOS SANTOS DIAS	13/04/2005	REGULAR	8	PMDB	589
007922342054	RAIMUNDO LUSTOSA DE MELO FILHO	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	406
007927502097	ELIANE PORTELA DE AMORIM	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	335
005643212003	JANDRA MARIA FERREIRA NUNES	19/09/2003	REGULAR	8	PMDB	337
005643392020	SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	337
005645402097	VALDETE MARTINS DE OLIVEIRA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	338
005646932062	ZILDA ROCHA ALVES	20/02/1992	REGULAR	8	PMDB	338
007917492003	JOAO CLEBER FERNANDES DE ARAUJO	05/05/2006	REGULAR	8	PMDB	283
005664102011	MARGARIDA ALVINO LEITE	05/12/2002	REGULAR	8	PMDB	345
015403342038	VERA LUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	344
026026601503	CARLOS ALBERTO BORGES MANGABEIRA	06/10/2006	REGULAR	8	PMDB	695
005747342011	CICERA PEDRO DE ALMEIDA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	375
005747882003	DASNEVES ROSA DE JESUS	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	375
005748152011	DIONIZIO JORGE DA SILVA	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	375
005748602070	EDIMAR NICOLAU DE JESUS	07/04/2004	REGULAR	8	PMDB	375
005749432038	ELVANIA SILVEIRA FERREIRA	09/09/2002	REGULAR	8	PMDB	375
029801941201	MARIA DE DEUS PAIVA DA SILVA	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	283
015912622003	MARIA LUCIA ELOI DE MELO	05/04/2004	REGULAR	8	PMDB	358
013867342020	FERNANDO FERREIRA DE LIMA	24/03/1999	REGULAR	8	PMDB	398
011865302003	ZULEIDE ALVES DA SILVA	08/06/2001	REGULAR	8	PMDB	280
011867652054	BETANIA HENRIQUE DE CARVALHO	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	385
011878532038	MARIA DAS GRACAS VASCONCELOS DA SILVA	23/03/2004	REGULAR	8	PMDB	356
005386732003	AMELIA ALVES DE AZEVEDO	04/01/1994	REGULAR	8	PMDB	247
005386802020	ANA CANDIDA DE ALCANTARA VIANA	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	247
004700182003	HONORATO BENTO BARBOSA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	326



004712412020	MARIA ELY NERES BARBOSA	10/03/2004	REGULAR	8	PMDB	333
007910062011	MARIA APARECIDA MENDES DE PAULA	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	398
011233482062	RENATA MARIA DE SOUSA	14/11/2002	REGULAR	8	PMDB	369
008615032399	MARIA LUCIMAR PEREIRA DE SOUZA	15/03/2004	REGULAR	8	PMDB	338
014327252020	LOURISVALDO LUCIANO DA COSTA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	402
014331302062	VALTER DA SILVA RODRIGUES	13/11/2002	REGULAR	8	PMDB	399
012952702020	CRISTINA SANTOS SILVA	06/05/2006	REGULAR	8	PMDB	400
012953572011	CLAUDIA REGINA DE JESUS	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	368
007882162054	ILSON RAFAEL DE SOUSA	28/02/1990	REGULAR	8	PMDB	357
007970752070	ALDO RODRIGUES DE SOUZA	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	359
017573912020	JOSE CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	12/09/2002	REGULAR	8	PMDB	351
017574742097	KELLE SOARES DE OLIVEIRA	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	351
017575742054	LILIA APARECIDA ALVES LUZ	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	400
017578032054	ELITON PINHEIRO RODRIGUES JUNIOR	18/03/2004	REGULAR	8	PMDB	569
007867362003	REGINALDO SOARES DA SILVA	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	340
007870752020	EDNA MARIA UCHOA ALVES	09/01/1994	REGULAR	8	PMDB	259
005629222054	LUIZ CARLOS CAVALHERI	07/08/2002	REGULAR	8	PMDB	332
005629472003	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	10/10/2006	REGULAR	8	PMDB	622
005632532062	MARIA DA CONCEICAO SOUZA	28/02/1990	REGULAR	8	PMDB	333
005633052020	MARIA DAS GRACAS PORTELA DE AMORIM	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	334
005633272038	MARIA DE FATIMA DE ASSUNCAO SILVA	05/04/2003	REGULAR	8	PMDB	334
005633812089	MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO	05/05/2006	REGULAR	8	PMDB	334
005648962038	ANTONIA RODRIGUES FREIRES	05/12/2002	REGULAR	8	PMDB	339
012965812020	SIMONE DA SILVA SABINO	26/11/2002	REGULAR	8	PMDB	385
009709382003	EURIPEDES DOURADO SANTOS	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	380
013673172038	SILVANA FERREIRA DE SOUZA	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	406
005394612097	ODETE PEDRINA DA SILVA OLIVEIRA	09/01/1994	REGULAR	8	PMDB	250
005395332003	ROSINEIDE MARIA DA SILVA CARVALHO	13/09/1993	REGULAR	8	PMDB	250
005395352062	ROZANIA GOMES DOS SANTOS	20/02/1992	REGULAR	8	PMDB	250
017273282054	LUANA AQUINO DA SILVA	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	396
017279422097	WILTON DE OLIVEIRA SOUZA	07/06/2001	REGULAR	8	PMDB	260
011108932020	WALQUIRIA RIBEIRO ALENCAR	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	276
011109492011	ADRIANO GONCALVES DA SILVA	30/09/2005	REGULAR	8	PMDB	271
013666362038	ADNALDO GOMES RODRIGUES	20/03/2001	REGULAR	8	PMDB	341
005391832003	LAUDENI RODRIGUES DE SOUSA	09/01/1994	REGULAR	8	PMDB	249
013681082070	ROSINEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	329
013684662038	ROLDAO MACIEL LUCAS FILHO	01/03/2004	REGULAR	8	PMDB	381
013688092003	NEURAIDE MACHADO DE OLIVEIRA	24/01/2004	REGULAR	8	PMDB	283
009692732089	FRANCISCA ALVES DOS SANTOS	01/05/2006	REGULAR	8	PMDB	380
009694362062	IVONE MARIA DE SOUSA	03/04/2003	REGULAR	8	PMDB	349
005671252062	RENILDO ARAUJO DA SILVA	15/06/2002	REGULAR	8	PMN	347
022615161546	FRANCISCA FABIANA DA SILVA	06/12/1995	REGULAR	8	PMN	256
014521812046	CLAUDIO ALBERTO SOARES BARBOSA	09/07/1997	REGULAR	8	PMN	402
010507112062	ARI DE OLIVEIRA ARAUJO	29/11/1996	REGULAR	8	PMN	682
009948882003	HAUSLEY CASSIANO MARQUES	01/10/2007	REGULAR	8	PMN	392
006478701503	LUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	10/10/1990	REGULAR	8	PMN	362
005768192054	VALDENOR DA SILVA SANTOS	04/05/1986	REGULAR	8	PMN	382
005762962003	MARIA SELIA SOARES DA SILVA	04/05/1986	REGULAR	8	PMN	380
008979072038	HELEN CRISTINA ALVES DA COSTA	15/06/2002	REGULAR	8	PMN	682
005640952046	PLINIO LOURENCO DE SOUZA	27/03/1998	REGULAR	8	PMN	336
033830801104	AGAMENON SILVA CARVALHO	29/09/1999	REGULAR	8	PMN	683
010119392062	EDIVALDO SEVERINO DA SILVA	14/03/2008	REGULAR	8	PMN	646
019215811597	NOEME FRANCISCA DE OLIVEIRA	06/12/1995	REGULAR	8	PMN	385
017880812054	ALENITA PEREIRA DA COSTA	15/06/2002	REGULAR	8	PMN	666
015619241694	JOSIEL CANUTO DE SOUSA	08/12/1995	REGULAR	8	PMN	247
007338091104	RAIMUNDO VASCONCELOS DA SILVA	15/06/2002	REGULAR	8	PMN	322
016228122003	ANTONIO DELCI DA SILVA	15/11/2005	REGULAR	8	PP	256
016234572003	VALDIVA GOMES DA SILVA	20/01/2005	REGULAR	8	PP	383
016234952020	EUGENIO CHARLES DE SOUZA	22/03/2002	REGULAR	8	PP	407
006759052003	VICENTE DE SOUZA ARAUJO	29/03/1988	REGULAR	8	PP	698
009015442020	CLAUDIA DIAS DA SILVA	03/01/1994	REGULAR	8	PP	334
005767192097	SEBASTIAO URBANO DIAS	24/01/1994	REGULAR	8	PP	382
005784472062	MARIA ANTONIA DE QUEROZ	28/02/1992	REGULAR	8	PP	388
005767922003	TEREZINHA DIAS LEITE ALENCAR	03/01/1994	REGULAR	8	PP	382
005769552089	ADALVINA BRASILEIRO PEREIRA	16/11/2006	REGULAR	8	PP	383
005771082003	ANTONIO ALEXANDRE DE PINHO	18/03/1990	REGULAR	8	PP	383
005772352046	AZIMIRA PINTO DE MESQUITA	25/02/2005	REGULAR	8	PP	384
005776172011	FATIMA DAS GRACAS DO NASCIMENTO PEREIRA	30/01/1992	REGULAR	8	PP	385
005776512011	FRANCISCA EDIVANDA DE ARAUJO COSTA	08/04/2002	REGULAR	8	PP	385
005779912003	JOAO JOSE DA SILVA	18/01/1994	REGULAR	8	PP	386
005780972070	JOSE EMIVAL ANTUNES DA SILVA	03/01/1994	REGULAR	8	PP	387
005781362011	JOSE LUIZ JUSTINO	24/02/1992	REGULAR	8	PP	387
005783602070	LUZINETE LEMOS DE ABREU	17/02/1992	REGULAR	8	PP	388
005783932038	MANOEL PEREIRA	16/11/2006	REGULAR	8	PP	388
005808512003	JOSENILDA FREITAS DE SOUSA	12/02/1992	REGULAR	8	PP	396
005789792062	NIVALDO ARAUJO DA SILVA	01/05/1994	REGULAR	8	PP	390
005789862097	NOELIA BORGES DA SILVA	24/02/1992	REGULAR	8	PP	390
005790542097	PAULO BEZERRA CHAVES	12/02/1992	REGULAR	8	PP	390
005790962046	RAFAEL MAIA DOS SANTOS	31/05/2002	REGULAR	8	PP	390
005793662011	VALDIR PEREIRA RICARDO	20/01/2005	REGULAR	8	PP	391
005794252003	VITORINO DOS SANTOS ARAGAO	20/05/1988	REGULAR	8	PP	391
005795012003	ADILSON WERNECK LINHARES	15/11/2005	REGULAR	8	PP	392
005796622089	ANTONIO CASTRO DE SOUZA	18/05/1988	REGULAR	8	PP	392
005798042038	CARLA HELENA MARTINS FERREIRA	03/01/1994	REGULAR	8	PP	393
005798832038	CLEUSA DELPACHE	31/05/2002	REGULAR	8	PP	393
005800092097	EDILSON ARAUJO DA COSTA	20/05/1988	REGULAR	8	PP	393
005802802062	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA	12/02/1992	REGULAR	8	PP	394
009015472070	DEBORA DA SILVA SANTOS	26/09/2001	REGULAR	8	PP	257



002868522100	JOSE COSTA DE OLIVEIRA	20/01/2005	REGULAR	8	PP	671
016866532038	MANOEL LISBOA DIAS	25/02/2005	REGULAR	8	PP	689
016867202038	PATRICIA LEONCIO ANTISTENES	22/03/2000	REGULAR	8	PP	655
016870772089	KISLENE PEREIRA DE SOUZA	08/04/2002	REGULAR	8	PP	689
017350681597	JOSE ALENCAR RODRIGUES BORGES	10/03/2005	REGULAR	8	PP	377
001710092054	ANTONIO GONCALVES DE MIRANDA	20/04/2007	REGULAR	8	PP	365
010341931155	MARIA DO AMPARO DA SILVA CUNHA	25/02/2005	REGULAR	8	PP	324
007876582003	CLEITON SERGIO PEREIRA VIEIRA	01/05/1994	REGULAR	8	PP	408
007877712046	VERA LUCIA DA SILVA	10/03/2005	REGULAR	8	PP	324
005481512011	ZAMITA CANDIDA SILVA DIAS	03/01/1994	REGULAR	8	PP	280
007884942003	ALMIR REIS DE SOUZA	26/09/2001	REGULAR	8	PP	252
009258832038	MANOEL LOPES CAVALCANTE	08/04/2002	REGULAR	8	PP	688
013961312046	CLAUDIA KARYNE PINHEIRO PEREIRA	22/03/2002	REGULAR	8	PP	656
016812372097	MARIA VICENTINA E SILVA MAGALHAES	30/06/1999	REGULAR	8	PP	344
016817812089	FABIANA CORDEIRO CARNEIRO	25/02/2005	REGULAR	8	PP	371
016817942003	GISELE PEREIRA DE SOUSA	10/03/2005	REGULAR	8	PP	277
016820432062	ANGELITA DE JESUS BRITO SENA	05/03/2005	REGULAR	8	PP	256
002552552089	ADAUTO RODRIGUES DA TRINDADE	31/05/2002	REGULAR	8	PP	666
003652942070	CICERA CORDEIRO MUNIZ	08/09/1992	REGULAR	8	PP	587
005473072011	MARIA DO SOCORRO SILVA	26/08/2001	REGULAR	8	PP	277
005480922020	VANTUIR ANTONIO DIAS	03/01/1994	REGULAR	8	PP	657
005481182003	VILMA MARIA BATISTA	18/05/1988	REGULAR	8	PP	280
005631942070	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	03/01/1994	REGULAR	8	PP	333
005604202062	SEVERINO LIBERIO FERNANDES	26/09/2001	REGULAR	8	PP	323
004630432020	MARIA NEUMA DE ASSIS DOS SANTOS	28/02/1992	REGULAR	8	PP	672
005289782054	MARIA DE FATIMA MARQUES DA CRUZ	29/06/1989	REGULAR	8	PP	662
003396032070	SALVADOR DELFINO DA SILVA	10/03/2005	REGULAR	8	PP	393
011475352089	MARLUCI DOS SANTOS PEREIRA	08/04/2002	REGULAR	8	PP	655
004700072046	HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	15/03/2004	REGULAR	8	PP	622
015758730272	JURANDIR BARBOSA DE SOUZA	13/05/2005	REGULAR	8	PP	677
005499662062	ANTONIO PEREIRA DE CASTRO FILHO	18/03/1990	REGULAR	8	PP	687
005596392046	GEISE ACIOLE MOURA	26/09/2001	REGULAR	8	PP	320
005599062070	JURACI BRAGA DE OLIVEIRA	26/09/2001	REGULAR	8	PP	321
005601772003	MARIA MARTINS FEIJAO	20/05/1988	REGULAR	8	PP	322
005810652054	MARIA ALVES DE ALMEIDA	11/08/1989	REGULAR	8	PP	397
005811402062	MARIA DA CONCEICAO LIMA SANTOS	12/02/1992	REGULAR	8	PP	397
005811812038	MARIA DAS MERCES FERREIRA DA CUNHA	05/12/1984	REGULAR	8	PP	397
005812482089	MARIA DO SOCORRO ALVES	18/05/1988	REGULAR	8	PP	398
005813372097	MARIA JOSE DA SILVA	12/05/1990	REGULAR	8	PP	398
005813502062	MARIA JOSE MARTINS RAMOS	03/01/1994	REGULAR	8	PP	398
005813782062	MARIA LOPES MARTINS	03/01/1994	REGULAR	8	PP	398
005816642054	PAULO MARIA DOS REIS	17/07/1989	REGULAR	8	PP	399
005820912003	ADALBERTO MEDEIROS DA SILVA	18/05/1988	REGULAR	8	PP	402
005821732089	ALICE FERNANDES NUNES	18/03/1990	REGULAR	8	PP	402
005824122054	CARLOS ANDRE DE SOUZA	17/02/1992	REGULAR	8	PP	403
005808562011	JOVACY DA COSTA SILVA	30/06/1989	REGULAR	8	PP	396
005825762089	DORALICE ANGELICA DA MATA SANTANA	01/05/1994	REGULAR	8	PP	403
005825992070	EDINALVA ALVES DE MEDEIROS	22/03/1990	REGULAR	8	PP	403
005826592046	ELICEIA JACQUES MAGALHAES	20/05/1988	REGULAR	8	PP	409
005826652097	ELIETH JACQUES DE FARIAS	20/05/1988	REGULAR	8	PP	404
005828262003	FRANCISCO CARVALHO LIMA	17/02/1992	REGULAR	8	PP	404
016216342020	WELLINGTON CHARLES DE SOUZA	22/03/2002	REGULAR	8	PP	405
016225042003	LUZIA APARECIDA DELPACHE	08/04/2002	REGULAR	8	PP	378
015294132070	RAIMUNDO FRANCISCO CESAR	26/09/2001	REGULAR	8	PP	369
076752260574	ADRIANA JESUS DE OLIVEIRA	20/01/2005	REGULAR	8	PP	331
082858140540	IVETE OLIVEIRA DOS REIS MATOS	10/03/2005	REGULAR	8	PP	394
034693550760	GARDENIA ARAUJO MARINHO MACEDO	10/03/2005	REGULAR	8	PP	590
035391441082	LATERCIO XAVIER DA SILVA	10/03/2005	REGULAR	8	PP	252
017273652003	CRISTIANE ARAUJO SOARES	31/05/2002	REGULAR	8	PP	373
009716702003	AURELINDA RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA	18/01/1991	REGULAR	8	PP	335
009725352003	MARTA DA SILVA CRUZ	25/02/2005	REGULAR	8	PP	677
004597532020	SEBASTIAO MARTINS ALVES	20/03/1988	REGULAR	8	PP	341
005918652003	EUDEMAR FRANCA SILVA	18/05/1988	REGULAR	8	PP	669
005917552070	EDMILSON FRANCISCO DE PAIVA	20/05/1988	REGULAR	8	PP	668
010162512089	EMILIA ALVES RICARDO	08/04/2002	REGULAR	8	PP	339
010167572097	VANJA LUCIA MENDONCA SILVA	17/02/1992	REGULAR	8	PP	685
010179972062	FRANCISCO RODRIGUES PIMENTEL	17/01/1994	REGULAR	8	PP	658
009956282003	GLEDSTON ALVES PEREIRA	08/04/2002	REGULAR	8	PP	333
009971302003	ROMERO DE PAULA BRITO	20/01/2005	REGULAR	8	PP	257
005912932089	ALAIDES DA SILVA	20/05/1988	REGULAR	8	PP	667
005913052054	ALCIONE VAZ DOS SANTOS	20/02/1992	REGULAR	8	PP	667
005913302062	ALZIRA MARIA DE SOUSA E SILVA	20/05/1988	REGULAR	8	PP	667
005914012097	ANTONIA MARIA BARBOSA MARINHO	12/02/1992	REGULAR	8	PP	667
005914462097	ANTONIO FELIX TEIXEIRA	20/01/2005	REGULAR	8	PP	667
005915272097	BELMIRA ARAUJO COSTA	03/02/1992	REGULAR	8	PP	667
005915812038	CICERO BARBOSA DE MIRANDA	28/06/2001	REGULAR	8	PP	668
063874750507	ROBERVALDO FERREIRA DA SILVA	20/01/2005	REGULAR	8	PP	279
005918052070	ELIAS JOSE DE SOUSA	24/02/1992	REGULAR	8	PP	668
014031252062	LUCIANA DA SILVA MACHADO	22/03/2002	REGULAR	8	PP	326
014033462011	NACELONIA DE CARVALHO NONATO	08/04/2002	REGULAR	8	PP	688
014033642003	ALESSANDRO LEONCIO ANTISTENES	22/03/2002	REGULAR	8	PP	656
014033822089	SUZANA LOPES DE LUCENA	08/04/2002	REGULAR	8	PP	688
014034480540	JOSE DIVINO RAMOS DE OLIVEIRA	15/11/2005	REGULAR	8	PP	384
014039652062	MARIA DE FATIMA FERRAZ	20/01/2005	REGULAR	8	PP	348
009097832003	VERA LUCIA ALVES DA CRUZ	18/01/1994	REGULAR	8	PP	396
009105532003	PAULO ROBERTO DA FONSECA SILVA	01/05/1994	REGULAR	8	PP	667
005491282020	MARIA DO SOCORRO CARDOSO	08/04/2002	REGULAR	8	PP	284
005493362062	OTAVIO FERREIRA DAS NEVES	08/04/2002	REGULAR	8	PP	285



005495442003	VERONICE APARECIDA LUIZ XAVIER	25/02/2005	REGULAR	8	PP	285
007857472003	JOSIVALDO SOARES DA SILVA	24/02/1992	REGULAR	8	PP	680
017921471031	DOMINGAS RODRIGUES SANTIAGO DE CASTRO	10/03/2005	REGULAR	8	PP	615
017934252070	TACYANA FELIZARDO BATISTA	15/11/2005	REGULAR	8	PP	590
017935902038	SOCRATES DA SILVA PARANHOS	25/03/2002	REGULAR	8	PP	688
017936482097	MARIA DAS GRACAS CARNEIRO SOUZA	25/02/2005	REGULAR	8	PP	589
017937152097	MIRTES MARQUES ARAUJO	08/04/2002	REGULAR	8	PP	588
011852772011	VENICIO MENDES LIMA	30/09/2005	REGULAR	8	PP	338
011863182089	HELVIS MACHADO DE AMORIM	22/03/2002	REGULAR	8	PP	370
011863422003	PAULO SILAS ALVES	08/04/2002	REGULAR	8	PP	258
005490802046	MARIA DE FATIMA DE FREITAS	08/04/2002	REGULAR	8	PP	284
012219912062	MARGARETE DOMINGUES SOARES	10/11/2006	REGULAR	8	PP	695
005824392070	CELINO BATISTA DA SILVA	01/05/1994	REGULAR	8	PP	403
016484871589	MARIDALVA CARVALHO DE OLIVEIRA	20/01/2005	REGULAR	8	PP	358
016497792011	SUELY PLACEDINO DE ALMEIDA	20/01/2005	REGULAR	8	PP	355
015624972089	FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA	15/11/2005	REGULAR	8	PP	257
009688912097	LUIZ CARLOS PAULINO SENA	08/04/2002	REGULAR	8	PP	683
001630402070	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	19/06/1991	REGULAR	8	PP	637
007936542003	IVAN PEDRO DA SILVA	31/05/2002	REGULAR	8	PP	385
007936552097	SILVIA MATOS GUILHON	25/03/2002	REGULAR	8	PP	694
007948552070	ITAPUENA BRASIL CALDAS	08/04/2002	REGULAR	8	PP	683
007948632089	GILBERTO VIEIRA CARDOSO	21/02/1992	REGULAR	8	PP	669
007303582003	MARIA APARECIDA DA SILVA	10/03/2005	REGULAR	8	PP	257
009907462070	RENATO DE OLIVEIRA MATOS	03/02/1992	REGULAR	8	PP	656
009908972089	CINTHYA MONTEIRO BRAGA	17/02/1992	REGULAR	8	PP	406
007880842070	LUCILENE DA SILVA DO NASCIMENTO	20/01/2005	REGULAR	8	PP	337
016852362020	RUTYLEIA PINTO FRAZAO	25/02/2005	REGULAR	8	PP	345
016858082054	JOSE PEREIRA DA SILVA NETO	20/01/2005	REGULAR	8	PP	689
016858992097	EDILANE SOARES DA SILVA	08/04/2002	REGULAR	8	PP	375
005934622011	PAULO FERREIRA PEDROSA	21/02/1992	REGULAR	8	PP	674
005934742054	PEDRO BATISTA DA SILVA	20/05/1988	REGULAR	8	PP	674
005935142089	RAIMUNDA NONATO COSTA	24/02/1992	REGULAR	8	PP	674
005906952046	MARTA RAMALHO DE ARAUJO	12/02/1992	REGULAR	8	PP	685
005866702070	MARLI CLEMENTE BARBOSA	22/03/2002	REGULAR	8	PP	661
005868002097	PAULO DE SOUZA PIMENTA	18/05/1988	REGULAR	8	PP	661
005868172038	PEDRO FERREIRA DA SILVA	14/09/2001	REGULAR	8	PP	661
005868442003	RAIMUNDA MARTINS AVELINO	03/01/1994	REGULAR	8	PP	661
005869432097	ROSARIA JOSE DE CASTRO	17/02/1992	REGULAR	8	PP	654
005869532062	ROSIMAR ALVES MELO	20/05/1988	REGULAR	8	PP	662
005869792003	SEBASTIANA DAS GRACAS SOUZA	22/03/2002	REGULAR	8	PP	662
005870192046	SEVERINA MIRANDA DA SILVA	22/03/1990	REGULAR	8	PP	662
005883562038	ROSANGELA DE CASTRO BARBOSA	20/05/1988	REGULAR	8	PP	696
005885042038	ZUILA MARIA LUCIANO DE SOUSA	11/02/1992	REGULAR	8	PP	669
005885202054	ADELAIDE SOARES DE SOUZA	08/04/2002	REGULAR	8	PP	679
005885262046	ADELISIA BARBOSA BARRETO	08/04/2002	REGULAR	8	PP	679
005886772054	ANTONIO DAMACENA FONSECA	18/05/1988	REGULAR	8	PP	679
005864962089	MARIA IVANEIDE ALVES DE LIMA	18/05/1988	REGULAR	8	PP	660
005902272046	MARIA APARECIDA DE REZENDE	24/02/1992	REGULAR	8	PP	684
005902352054	MARIA APARECIDA PINTO	20/05/1988	REGULAR	8	PP	684
005902402011	MARIA AUGUSTA TEIXEIRA BARBOSA	03/02/1992	REGULAR	8	PP	684
005902572062	MARIA CALDEIRA DE SOUSA	24/02/1992	REGULAR	8	PP	684
005902662054	MARIA CICERA DE CARVALHO COSTA	08/04/2002	REGULAR	8	PP	684
005902852011	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES LIMA	17/02/1992	REGULAR	8	PP	684
005903032038	MARIA DALVANIRA ALVES TEIXEIRA	03/01/1994	REGULAR	8	PP	684
005863122003	MARIA DAS GRACAS DA ROCHA	20/05/1988	REGULAR	8	PP	659
005863822011	MARIA DIAS BONIFACIO	18/05/1988	REGULAR	8	PP	660
005863932070	MARIA DO CARMO DA SILVA ROCHA	18/05/1988	REGULAR	8	PP	660
005864652089	MARIA GERALDA PEREIRA DE JESUS	20/02/1992	REGULAR	8	PP	660
005906722054	MARIZE RIBEIRO DOS SANTOS	25/02/2005	REGULAR	8	PP	685
005865242070	MARIA LEONIDAS DA SILVA	17/02/1992	REGULAR	8	PP	660
005865432038	MARIA MADALENA DE JESUS DA SILVA	03/02/1992	REGULAR	8	PP	660
005865752011	MARIA PEREIRA BEZERRA	17/02/1992	REGULAR	8	PP	660
005602852089	ODETINA GOMES BARBOSA	23/04/1990	REGULAR	8	PP	323
004602002054	DELZUITA MARIA BRITO LIMA	10/03/1988	REGULAR	8	PP	673
005604272038	SONIA MARIA RODRIGUES CARREIRA	02/08/1989	REGULAR	8	PP	254
005604702020	VERA LUCIA DIAS DE OLIVEIRA	26/09/2001	REGULAR	8	PP	323
005608182003	ANTONIO BEZERRA DA SILVA	28/07/1992	REGULAR	8	PP	325
005610602054	CARLOS ALBERTO BRANDAO LIMA	12/05/1990	REGULAR	8	PP	326
005610922038	CARMELINA ALVES SANTANA	25/02/2005	REGULAR	8	PP	326
005613392062	DONIZETE CARLOS DE OLIVEIRA	24/01/1994	REGULAR	8	PP	327
005615472003	ETEVALDA BRAZ DE SOUZA	09/05/1994	REGULAR	8	PP	327
005617692038	FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA	10/11/1999	REGULAR	8	PP	328
005622182020	JANDIRA PEREIRA DOS SANTOS	22/03/2002	REGULAR	8	PP	330
005623802046	JOAQUIM CARLOS DA CUNHA	25/03/2002	REGULAR	8	PP	330
005627422070	JOZINA DIAS DE SOUSA	13/01/1994	REGULAR	8	PP	331
005628442003	LEVI GOMES FERNANDES	18/05/1988	REGULAR	8	PP	332
009910122038	MARLENE TELES DE ALMEIDA	08/04/2002	REGULAR	8	PP	674
015262912003	ANTONIO RAIMUNDO TEIXEIRA DO VALE	25/02/2005	REGULAR	8	PP	677
009912262062	ROSENEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	08/04/2002	REGULAR	8	PP	680
009912312020	ROSEMEIRE DE SOUSA VASCONCELOS	17/02/1992	REGULAR	8	PP	662
008005482062	SEBASTIAO RIBEIRO FILHO	20/01/2005	REGULAR	8	PP	626
011658092062	MARTON LUIS SILVA PEREIRA	10/03/2005	REGULAR	8	PP	672
013839212070	RITA DE CASSIA DE FREITAS VIANA	25/02/2005	REGULAR	8	PP	368
010109602097	SEVERINO RIBEIRO DOS SANTOS	25/03/2002	REGULAR	8	PP	405



010110382003	VILMAR ROBERTO DE SOUZA	12/02/1992	REGULAR	8	PP	683
010111012089	SIMONE DOS SANTOS ALVES	25/02/2005	REGULAR	8	PP	391
010112862038	FRANCISCO JOSE HERMINIO NORONHA	01/05/1994	REGULAR	8	PP	686
010116152003	FABIO RIBEIRO DE JESUS	24/02/1992	REGULAR	8	PP	670
011522002038	FABIO ANDRE DE OLIVEIRA	24/01/1994	REGULAR	8	PP	410
004597692097	SEVERINO MIGUEL MILANEZ	20/03/1988	REGULAR	8	PP	284
015279482003	SILVANA VIRGINIA VIANA DO REGO	10/11/2006	REGULAR	8	PP	385
015280312046	FRANCISCA DE ASSIS ALVES DOS REIS	20/01/2005	REGULAR	8	PP	352
015283492062	IRIJALDA SILVA DE MIRANDA LOPES	20/01/2005	REGULAR	8	PP	688
005892562020	FRANCISCA RITA LOIOLA MEDEIROS	18/05/1988	REGULAR	8	PP	681
005894222003	GIRLENE RIBEIRO COELHO	24/02/1992	REGULAR	8	PP	681
007962712011	HELIO GOMES CAROLINO JUNIOR	01/05/1994	REGULAR	8	PP	409
007969422020	CELIA DE ALENCAR LIMA	12/02/1992	REGULAR	8	PP	661
016235832054	ANA PAULA BASTOS DOS SANTOS	22/03/2002	REGULAR	8	PP	656
016236082046	ANA CLAUDIA TEODORO NAPOLEAO	15/11/2005	REGULAR	8	PP	323
016238002011	ROSENILDE BASTOS	22/03/2002	REGULAR	8	PP	663
016239012062	CLEONICE ALEXANDRE DA SILVA	26/09/2001	REGULAR	8	PP	321
016249462011	MAGNA NIRCE DA CONCEICAO	20/01/2005	REGULAR	8	PP	279
016249822089	MICHELE VAZ LIBERATO	25/02/2005	REGULAR	8	PP	258
016250322003	PAULO CESAR CORREIA SANTOS	10/11/1999	REGULAR	8	PP	692
016250842020	NATANAEL PEREIRA DA SILVA	25/02/2005	REGULAR	8	PP	689
005879352038	LUZIMAR SABINO DE CARVALHO	20/01/2005	REGULAR	8	PP	694
005848882011	ATALIBA DIONIZIO PEREIRA	20/05/1988	REGULAR	8	PP	655
005879442020	MANOEL BARBOSA DE SOUSA	18/05/1988	REGULAR	8	PP	694
005880442003	MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	12/02/1992	REGULAR	8	PP	695
005880972011	MARIA DO SOCORRO ROBERTO LINS FERREIRA	03/01/1994	REGULAR	8	PP	695
005880992089	MARIA DOMINGAS PEREIRA LIMA	18/05/1988	REGULAR	8	PP	695
005881312054	MARIA ISABEL COSTA PENHA	20/05/1988	REGULAR	8	PP	695
005882812089	PEDRITO MARIANI DE MATOS	20/05/1988	REGULAR	8	PP	696
005882982020	RAIMUNDA NECY MOURA	06/07/1989	REGULAR	8	PP	696
007318012046	CENIRA DIAS FERREIRA	15/05/1989	REGULAR	8	PP	273
007318472020	ANTONIO MANOEL BATISTA	20/05/1988	REGULAR	8	PP	282
007324322046	ARNO BRAGA COSTA	20/02/1992	REGULAR	8	PP	654
005848322062	ANTONIO MIRANDA DE PAIVA	17/02/1992	REGULAR	8	PP	654
009749232038	CARLOS JOSE DOS SANTOS	20/01/2005	REGULAR	8	PP	273
005849092089	BENEDITA ESPINDOLA DE SOUZA	22/03/1990	REGULAR	8	PP	655
005849492070	CARLOS ROBERTO FERREIRA DE SOUSA	03/02/1992	REGULAR	8	PP	655
005849942020	CIRINEU PEREIRA DA SILVA	03/01/1994	REGULAR	8	PP	655
005849962097	CLAUDENIR DOS SANTOS PEREIRA	12/02/1992	REGULAR	8	PP	655
005850282020	CREUZA PINTO BRANDAO	08/05/1988	REGULAR	8	PP	655
005850792070	DILEAN RIBEIRO CORREA	18/05/1988	REGULAR	8	PP	655
005850912062	DIVINA DE OLIVEIRA MATOS	03/02/1992	REGULAR	8	PP	655
009107212054	ARICE PIRES DA SILVA	25/02/2005	REGULAR	8	PP	654
005878912089	LEONIDAS DE PAULA ALVES	18/01/1994	REGULAR	8	PP	694
005879072089	LUCIA VICENTINA DE CARVALHO	20/01/2005	REGULAR	8	PP	694
005879282003	LUIZIANA PEREIRA DOS SANTOS	31/05/2002	REGULAR	8	PP	694
003822292003	VALDISA RODRIGUES MAIA	10/03/2005	REGULAR	8	PP	690
002030762046	NELZA PEREIRA DA SILVA	20/01/2005	REGULAR	8	PP	394
001986972003	MARIA ALICE DE LIMA	17/05/1988	REGULAR	8	PP	682
015928572089	MARIA DA CONCEICAO SEGUNDA	20/01/2005	REGULAR	8	PP	360
001900522089	MARIA DE LOURDES BAPTISTA DE FIGUEIREDO	17/05/1988	REGULAR	8	PP	640
002802762070	LUIZ CEZAR FERREIRA DE MELO	20/01/2005	REGULAR	8	PP	687
011033762020	JOSE FRANCISCO SOARES	24/02/1992	REGULAR	8	PP	683
011042662046	ROSILANGELA PEREIRA DOS SANTOS	10/03/2005	REGULAR	8	PP	654
011046032011	ELIANE DE CASTRO MOREIRA BATISTA	12/02/1992	REGULAR	8	PP	683
011046662003	ZAQUEU FLORES COELHO	17/02/1992	REGULAR	8	PP	680
011056382003	VALDA DE OLIVEIRA	20/02/1992	REGULAR	8	PP	354
011135172046	CELSO JULIANO DA SILVA	20/01/2005	REGULAR	8	PP	271
059495880507	MARIA DA LUZ BATISTA DA SILVA	20/01/2005	REGULAR	8	PP	396
007904052038	MARIA DAS GRACAS DIAS FERREIRA	17/02/1992	REGULAR	8	PP	657
010103592070	CATIA DELPACHE DA SILVA	31/05/2002	REGULAR	8	PP	380
010108402089	GILSON RONNE ERNESTO	21/02/1992	REGULAR	8	PP	670
018599272038	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	10/03/2005	REGULAR	8	PP	410
005866462046	MARIO DE FREITAS GUIMARAES	22/03/2002	REGULAR	8	PP	661
005907092089	MELQUIADES PIRES DE MORAIS	17/02/1992	REGULAR	8	PP	685
005966752020	DOMINGOS ALVES DO NASCIMENTO	22/03/2002	REGULAR	8	PP	659
005966842011	LENILDO PATRICIO DE LUCENA	25/03/2002	REGULAR	8	PP	405
005932472054	MARILENE MACHADO DE ARAUJO PORTELA	24/02/1992	REGULAR	8	PP	671
005932542089	MARINEUSA SOUSA ARAUJO	08/04/2002	REGULAR	8	PP	673
005932712089	MARLENE BORGES	24/02/1992	REGULAR	8	PP	673
005933962003	NOELIO DANTAS DO NASCIMENTO	20/05/1988	REGULAR	8	PP	674
005934282011	OSIAS AMARAL DE ARAUJO	03/02/1992	REGULAR	8	PP	674
005934362020	OSMARIO ALVES DE OLIVEIRA	20/02/1992	REGULAR	8	PP	674
005872782020	ANA TELES DOS SANTOS	20/05/1988	REGULAR	8	PP	692
005873072003	ANTONIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	18/05/1988	REGULAR	8	PP	692
005873212054	ANTONIO CARLOS JUSTINO ANDRADE	03/01/1994	REGULAR	8	PP	692
011635682011	ALEXANDRE NEVES DE OLIVEIRA	22/03/2002	REGULAR	8	PP	283
005887202089	ANTONIO LISBOA BRITO MAGALHAES	03/01/1994	REGULAR	8	PP	679
009113062011	VALERIANO TENORIO DA SILVA	12/02/1992	REGULAR	8	PP	696
005887412003	ANTONIO RODRIGUES LIMA	10/03/2005	REGULAR	8	PP	679
005887822089	ARNALDO FRANCISCO DA SILVA	12/02/1992	REGULAR	8	PP	679
005887892054	ASSUNCAO DE MARIA SILVA FURTADO	17/02/1992	REGULAR	8	PP	679
005888092038	BELINEIDE DE SOUSA LIMA	21/02/1992	REGULAR	8	PP	679
009110122070	SILVINO CORDEIRO DOS SANTOS	20/01/2005	REGULAR	8	PP	675
009111362003	RONALDO JORGE GONCALVES	31/05/2002	REGULAR	8	PP	658
009111392054	ANA PAULA SILVA	03/02/1992	REGULAR	8	PP	682
009112102038	ELAINE BATALHA DA SILVA	17/02/1992	REGULAR	8	PP	685
009112392011	EMILIA DAMACENO DA SILVA	03/01/1994	REGULAR	8	PP	661



009112412038	KLEBER MEDEIROS DE OLIVEIRA	24/02/1992	REGULAR	8	PP	683
005911872070	VALDELICE MARIA DA SILVA	12/02/1992	REGULAR	8	PP	686
009113932020	JEFFERSON FERREIRA NEVES	31/05/2002	REGULAR	8	PP	654
009116492046	ROSANGELA RODRIGUES SOARES DE ARAUJO	17/02/1992	REGULAR	8	PP	405
005907262089	MILTON FIRMINO DA LUZ	24/02/1992	REGULAR	8	PP	685
005908932003	PAULO RODRIGUES	17/02/1992	REGULAR	8	PP	685
005908952070	PAULO VERAS FEITOSA	18/05/1988	REGULAR	8	PP	685
005910672062	SEBASTIAO GONCALVES	08/04/2002	REGULAR	8	PP	686
005910982062	SIDNEY JOSE VITORIANO	20/02/1992	REGULAR	8	PP	686
005911122054	SILVIA LUCIA DA ROCHA MIRANDA	24/02/1992	REGULAR	8	PP	686
005911212046	SOLANGE MARIA DOS SANTOS MELO	20/05/1988	REGULAR	8	PP	678
005911472089	TERESINHA FERREIRA COELHO	17/02/1992	REGULAR	8	PP	686
005911812089	VALDECI ALMEIDA ATAIDE ABRANTES	03/01/1994	REGULAR	8	PP	686
011647022070	ANA MARIA DUVIRGENS FERREIRA	25/03/2002	REGULAR	8	PP	405
005897092020	JORGE JULIO DA SILVA	20/05/1988	REGULAR	8	PP	682
017030042089	ALESSANDRA DA SILVA KNUPP	25/02/2005	REGULAR	8	PP	686
005894352020	GRACIANO MOURA DE AGUIAR	13/02/1992	REGULAR	8	PP	681
005894692070	HONORINA LOPES DE LUCENA	08/04/2002	REGULAR	8	PP	681
011612952097	CAETANO MATEUS DE MOURA	01/05/1994	REGULAR	8	PP	402
011635222038	VALMIRA MARIA DOS ANJOS	25/03/2002	REGULAR	8	PP	324
005903312097	MARIA DE FATIMA BARROS	28/02/1992	REGULAR	8	PP	684
005904042089	MARIA DINORA RUAS DE FREITAS CANITO	10/05/1989	REGULAR	8	PP	684
005904502011	MARIA DOS ANJOS MOREIRA CALADO	30/01/1992	REGULAR	8	PP	684
005905642089	MARIA MARILEIDE DA COSTA	17/02/1992	REGULAR	8	PP	685
005905802003	MARIA OLINDINA ALVES CARDOSO	08/04/2002	REGULAR	8	PP	685
005906532097	MARILDE ANDRADE DE CARVALHO LUCAS	24/02/1992	REGULAR	8	PP	685
005906632062	MARINEIDE ROSA LOPES	20/05/1988	REGULAR	8	PP	685
005901982070	MARIA ALICE LOPES DA SILVA	20/05/1988	REGULAR	8	PP	683
010493472062	JOSE VALDINEIDE CAVALCANTE PEREIRA	10/03/2005	REGULAR	8	PP	410
011433652054	ALEXANDRE DIAS DA SILVA	03/01/1994	REGULAR	8	PP	335
015640752020	PATRICIA DE ALECRIM SILVA	26/09/2001	REGULAR	8	PP	321
015647062046	MARIA JOSE DE LIMA ALVES	25/02/2005	REGULAR	8	PP	396
015647152038	MARIA IRANEIDE JACAUNA DE OLIVEIRA	20/01/2005	REGULAR	8	PP	623
012950122020	ANTONIA MARIA DE SOUSA COSTA	10/03/2005	REGULAR	8	PP	281
012961712003	MARIA SOARES COSTA	20/01/2005	REGULAR	8	PP	687
009276872046	CRISTIANE DA SILVA CAVALCANTE	08/04/2002	REGULAR	8	PP	686
054930970590	JOSICLEIDE MACEDO MELO PEREIRA	10/03/2005	REGULAR	8	PP	355
005857652011	JOAQUINA LOPES DOS SANTOS	24/02/1992	REGULAR	8	PP	658
005892532089	FRANCISCA NORMA DUARTE MOREIRA	03/01/1994	REGULAR	8	PP	681
009692902089	JOAQUIM SOARES DA SILVA FILHO	30/01/1992	REGULAR	8	PP	680
009699252020	CLEIDE DE ARAUJO	03/01/1994	REGULAR	8	PP	324
009704572046	JAIME TELES DA CRUZ	24/02/1992	REGULAR	8	PP	386
006174782070	MARIA JOSE MORAIS BRAGA	17/02/1992	REGULAR	8	PP	663
005888982003	CIRO SEVERIANO RAMOS	20/05/1988	REGULAR	8	PP	680
005889102038	CLAUDIO SEVERIANO RAMOS	20/05/1988	REGULAR	8	PP	680
005891082062	ELIANA ALVES DE BRITO	08/04/2002	REGULAR	8	PP	680
005891282003	ELIZABETH BERNARDES FERNANDES	24/02/1992	REGULAR	8	PP	680
005891932003	EVALDO GOMES	21/02/1992	REGULAR	8	PP	681
009692872089	EDENILTON DE ALMEIDA ALVES	24/02/1992	REGULAR	8	PP	681
009021472070	JOSELITA COSTA DOS REIS	03/01/1994	REGULAR	8	PP	377
009288912003	FERNANDO RODRIGUES DE LIMA	05/02/1990	REGULAR	8	PP	614
010481382097	CELIRIA DE OLIVEIRA SOUSA	17/02/1992	REGULAR	8	PP	402
010482952046	ELIANA NAZARE BRASIL SILVA	03/01/1994	REGULAR	8	PP	654
010482972003	VERALUCIA ITACARAMBY DE SOUZA	24/02/1992	REGULAR	8	PP	685
010483322020	FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES PEREIRA	08/04/2002	REGULAR	8	PP	403
010483492070	JOSIMAR FIRMINO DA LUZ	24/02/1992	REGULAR	8	PP	681
013622432097	MARIA FRANCILEIDE DOS SANTOS	10/03/2005	REGULAR	8	PP	383
013634402020	MARIA KEILA LEITE SILVA	25/02/2005	REGULAR	8	PP	681
014136522003	ALLAN LUIZ NOGUEIRA DA CRUZ	15/11/2005	REGULAR	8	PP	649
014137132054	LEONARDO BRUNO MAIA PEREIRA	25/03/2002	REGULAR	8	PP	688
009120962038	MARGARETE RIBEIRO GOMES	17/02/1992	REGULAR	8	PP	686
009707632089	SEBASTIAO FERREIRA GUILHON	20/01/2005	REGULAR	8	PP	407
009708872011	PAULO SERGIO RODRIGUES FERREIRA	20/05/2005	REGULAR	8	PP	674
121373810299	JONAS DE SOUSA BARBOSA	30/09/2005	REGULAR	8	PP	613
006821381031	JOSE CESAR CARVALHO MAIA	25/02/2005	REGULAR	8	PP	282
006867092003	FRANCISCO MARCOS COSMIRO DOS ANJOS	21/02/1990	REGULAR	8	PP	666
017957662046	ANGELA FREITAS DE LIMA	22/03/2002	REGULAR	8	PP	654
017959072011	LUCILENE ROSA GOMES DE SANTANA	08/04/2002	REGULAR	8	PP	685
017961252046	ANDERSON JOSE DE SOUZA	03/04/2002	REGULAR	8	PP	675
001603662038	HERMINIO SILVA DE SOUZA	10/05/2001	REGULAR	8	PP	409
020552311597	ELDI FERNANDES BRAGA	20/01/2005	REGULAR	8	PP	334
009116532020	DACIO DA COSTA AIRES	03/01/1994	REGULAR	8	PP	381
009118332003	EDVALDO GOMES DE SOUZA	03/01/1994	REGULAR	8	PP	279
005857492003	JOAQUIM MARTINS NETO	17/02/1992	REGULAR	8	PP	658
011455232038	SILVIA CANABRAVA DE OLIVEIRA PAULA	12/03/1981	REGULAR	8	PP	406
005429042089	AURICELIA DA COSTA RAMALHO OLIVEIRA	14/05/2005	REGULAR	8	PP	333
016552652020	ELIZA MARTINS OLIVEIRA DA COSTA	10/03/2005	REGULAR	8	PP	354
014320462003	WEBERSON LOPO DA FROTA	08/04/2002	REGULAR	8	PP	391
014326962054	SUELY VIEIRA PIRES DOS ANJOS	25/03/2002	REGULAR	8	PP	680
014328522062	WILDER JANDER DA SILVA CAVALCANTE	08/04/2002	REGULAR	8	PP	688
014328572070	LUANA DA SILVA CAVALCANTE	08/04/2002	REGULAR	8	PP	688
014328622038	IZABEL DUVIRGENS FERREIRA	25/03/2002	REGULAR	8	PP	408
005851692062	EDIVALDO CUNHA SENA	03/01/1994	REGULAR	8	PP	656
005852452054	ELITA AUGUSTA DO CARMO	17/02/1992	REGULAR	8	PP	656
005852652003	ELZA GOMES DE MATOS	20/02/1992	REGULAR	8	PP	656
005852902003	ESPEDITO GAUDENCIO DE ALMEIDA	20/05/1988	REGULAR	8	PP	656
005853002011	EUGALAN CHAVES RODRIGUES	20/01/2005	REGULAR	8	PP	656
005829372020	GILDA MATURANO DE LUCENA	25/03/2002	REGULAR	8	PP	405



011106802089	MOACIR JOSE DA SILVA	24/02/1992	REGULAR	8	PP	658
011106812062	MARILUCE MARIA DA SILVA	24/02/1992	REGULAR	8	PP	659
011107242038	JOAO PAULO BARBOSA DE FARIAS	06/11/2003	REGULAR	8	PP	662
011108112089	CARLOS ADRIANO SOARES FREITAS	08/04/2002	REGULAR	8	PP	684
004721502003	TERESA NERY GARONCI	08/04/2002	REGULAR	8	PP	689
005912252038	VICENTE DA TRINDADE FERNANDES	24/02/1992	REGULAR	8	PP	686
005912382054	VIRGINIA BARBOZA DE SOUZA	24/02/1992	REGULAR	8	PP	686
005935402070	RAIMUNDO MAIA ARAUJO	30/01/1992	REGULAR	8	PP	674
005935472046	RAIMUNDO NONATO COSTA	24/02/1992	REGULAR	8	PP	674
005935842097	RENATO PEREIRA DA SILVA	21/02/1992	REGULAR	8	PP	674
005936002046	RITA MARQUES TORQUATO	24/02/1992	REGULAR	8	PP	674
005936772020	SEBASTIAO ALVES DE AZEVEDO	24/02/1992	REGULAR	8	PP	675
005937492038	SONIA CRISTINA SOUSA ARAUJO	08/04/2002	REGULAR	8	PP	675
005937682003	TEREZA ANTONIA DOS SANTOS	03/01/1994	REGULAR	8	PP	675
005938862046	WALTER ANTONIO CARNEIRO	18/03/1990	REGULAR	8	PP	675
005939252097	ZENILDA CARVALHO DE SENA OLIVEIRA	24/02/1992	REGULAR	8	PP	675
005939402020	ZILMAR LOBO MIRANDA	20/02/1992	REGULAR	8	PP	675
005912122011	VERA AUGUSTA CORREA DA SILVA	24/02/1992	REGULAR	8	PP	686
010495802003	MARIA GOMES DA SILVA	24/02/1992	REGULAR	8	PP	671
005871102070	VALDEIR MATOS DOS SANTOS	17/02/1992	REGULAR	8	PP	662
005871522020	VERALUCIA FERREIRA DA CUNHA	12/02/1992	REGULAR	8	PP	662
005871552070	VERONICA DIAS FERREIRA	17/02/1992	REGULAR	8	PP	662
005871572038	VICENTE BARBOSA DA SILVA	22/03/1990	REGULAR	8	PP	662
005872612089	ALEXANDRE DOMINGUES DA SILVA	18/05/1988	REGULAR	8	PP	692
005872742003	ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	17/02/1992	REGULAR	8	PP	682
005923032046	JOAO BATISTA MACHADO VIEIRA	24/06/1989	REGULAR	8	PP	670
005923872054	JOSE ANTONIO VENTURA	17/02/1992	REGULAR	8	PP	670
005924012046	JOSE BEZERRA TORQUATO	17/02/1992	REGULAR	8	PP	670
005924992054	JOSE MOREIRA BOMFIM	21/02/1992	REGULAR	8	PP	671
005925462003	JOSE VIEIRA CARDOSO	21/02/1992	REGULAR	8	PP	671
017027202097	MARIA FRANCIRLENE JACAUNA DE OLIVEIRA	05/03/2005	REGULAR	8	PP	394
005927942038	MARIA ALENI RIBEIRO ALMEIDA	24/02/1992	REGULAR	8	PP	672
005873392089	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	11/02/1992	REGULAR	8	PP	692
005873792070	ARLEY DA SILVA	21/02/1992	REGULAR	8	PP	692
005875092097	EDSON DE JESUS ALMEIDA	29/06/1989	REGULAR	8	PP	693
005875192062	ELENIR PEREIRA DA SILVA	18/01/1994	REGULAR	8	PP	693
005876682003	HILDA CARDOSO SILVA	24/02/1992	REGULAR	8	PP	693
005876932011	IRENE CAIRES DE SOUZA	20/05/1988	REGULAR	8	PP	693
005877902038	JOSE BENTO DA SILVA	24/02/1992	REGULAR	8	PP	694
005878462020	JOSE VELTO DOS REIS SILVA	12/02/1992	REGULAR	8	PP	694
005878672054	JOVANO SANTOS PEREIRA	31/05/2002	REGULAR	8	PP	694
005878702054	JUCELI ROSA DE OLIVEIRA FONSECA	12/02/1992	REGULAR	8	PP	694
017019722097	MARCELO LOURENCO RAMOS	25/02/2005	REGULAR	8	PP	285
005901962003	MARIA ALENCAR DEMETRIO	18/05/1988	REGULAR	8	PP	683
017664912089	JEFFERSON DE SOUZA MAGALHAES	22/03/2002	REGULAR	8	PP	334
005932402089	MARIA VITOR DE OLIVEIRA	24/02/1992	REGULAR	8	PP	673
005932422046	MARIA ZENILDE RODRIGUES PEDROSA	21/02/1992	REGULAR	8	PP	676
007861232003	MARCIO VIEIRA DE CASTRO	12/02/1992	REGULAR	8	PP	662
007864092046	MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA	05/01/1990	REGULAR	8	PP	254
007869972054	HELIO CAMARGO GOMES	10/03/2005	REGULAR	8	PP	673
007872052046	FRANCISCO JERONIMO DE AGUIAR FILHO	12/02/1992	REGULAR	8	PP	382
007874902011	ANA PAULA MONTEIRO	16/11/2006	REGULAR	8	PP	400
007875352054	IVONEIDE GUALBERTO VIANA	22/03/2002	REGULAR	8	PP	654
017662532020	ALEXANDRE ALVES CARDOSO MACIEL	08/04/2002	REGULAR	8	PP	689
017664002046	MARIA FRANCINEIDE JACAUNA DE OLIVEIRA	05/03/2005	REGULAR	8	PP	352
017664472003	ANDREIA CHARLENNE DE SOUZA	03/04/2002	REGULAR	8	PP	676
005932282097	MARIA SORAIA DE MATOS LEMES	17/02/1992	REGULAR	8	PP	673
017667002038	ISAQUE CORREIA DE ALMEIDA	20/01/2005	REGULAR	8	PP	589
005894792046	ILMA MARIA HOSANA DOS SANTOS	24/02/1992	REGULAR	8	PP	681
005894972020	IRACI SILVA DOS SANTOS	24/02/1992	REGULAR	8	PP	681
005895232054	ISABEL SERAFIM ROCHA	08/04/2002	REGULAR	8	PP	681
005895522097	IVONE MARIA RODRIGUES GOMES	03/01/1994	REGULAR	8	PP	682
005895782020	JAILMA MARIA DE MEDEIROS LIRA	20/05/1988	REGULAR	8	PP	682
005895882003	JANDIRA DA SILVA DA LUZ	03/02/1992	REGULAR	8	PP	682
005896042054	JESUINO SOUZA LIMA NETO	24/02/1992	REGULAR	8	PP	682
005896182054	JOANA XAVIER DA SILVA	30/01/1992	REGULAR	8	PP	682
005896962070	JOAQUIM SOARES DA SILVA	31/01/1992	REGULAR	8	PP	682
004822922070	MARIA DAS GRACAS FROTA	06/04/1988	REGULAR	8	PP	390
004857792089	MONICA GOMES DA SILVA LIMA	22/07/1989	REGULAR	8	PP	678
004880062046	MARIA DAS GRACAS SILVA	17/02/1992	REGULAR	8	PP	689
004963022046	MARIA IEDA DA COSTA DAMIAO	14/05/2005	REGULAR	8	PP	332
005828292054	FRANCISCO CLAUDINEI PEREIRA DO AMARAL	01/05/1994	REGULAR	8	PP	404
005828582097	FRANCISCO GENTIL DE SOUSA	08/04/2002	REGULAR	8	PP	404
005829162003	GERALDA MARIA GOMES	01/05/1994	REGULAR	8	PP	405
011106592003	CLEITON COSTA OLIVEIRA	24/02/1992	REGULAR	8	PP	670
005829582054	GONCALO LOPES DAMASCENO	25/03/2002	REGULAR	8	PP	405
005830562070	JADER GOMES DE DEUS	15/04/1994	REGULAR	8	PP	405
005830922038	JOAO BAPTISTA DE CASTRO	18/03/1990	REGULAR	8	PP	405
005831622089	JORGE SOARES DE ARAUJO	17/02/1992	REGULAR	8	PP	405
005832132062	JOSE DE RIBAMAR FARIAS	21/02/1992	REGULAR	8	PP	406
005833212038	JOSE WELINGTON DUARTE	20/09/1980	REGULAR	8	PP	406
005833682003	JURANDIR FEITOSA DA SILVA	18/05/1988	REGULAR	8	PP	406
005833922020	LAZARO FERREIRA RIOS	18/07/1992	REGULAR	8	PP	406
005836072070	MARIA APARECIDA LIMA	20/05/1988	REGULAR	8	PP	407
005836782062	MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DOS SANTOS	25/03/2002	REGULAR	8	PP	407



005838472097	MARIA GORETE FERREIRA DA SILVA	25/03/2002	REGULAR	8	PP	408
005840312070	MARLENE CHAGAS DE AQUINO	18/03/1990	REGULAR	8	PP	409
005841222046	NICOLAU DUVIRENS	25/03/2002	REGULAR	8	PP	409
014145912003	FRANCISCO BATISTA PEREIRA	15/11/2005	REGULAR	8	PP	279
016320561856	IRENO SABINO DOS SANTOS	25/02/2005	REGULAR	8	PP	590
009728772054	ROSILDO SILVA DOS SANTOS	18/01/1994	REGULAR	8	PP	681
009933602038	EMERSON TEIXEIRA DE SANTANA	25/02/2005	REGULAR	8	PP	349
010149432003	MARIA CLEUSA NONATO DOS SANTOS	03/01/1994	REGULAR	8	PP	276
010149582097	MARILENE DE JESUS ALMEIDA	30/09/2005	REGULAR	8	PP	344
010504222020	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DAMASCENO	25/03/2002	REGULAR	8	PP	408
010509592038	ANA LINHARES DO NASCIMENTO	18/02/1994	REGULAR	8	PP	372
011246592062	CLEBER ROBSON SOUZA	03/01/1994	REGULAR	8	PP	334
011256322003	KLEBER ALVES DE FARIA	01/05/1994	REGULAR	8	PP	404
011258442062	NILBERTA DE SOUSA MOURA GOMES	03/01/1994	REGULAR	8	PP	382
012566812003	FRANCILENE DE MEDEIROS ROBERTO DE AZEVEDO	06/04/1999	REGULAR	8	PP	379
012570612038	ANDRESA SALAZAR ARAUJO	06/10/2004	REGULAR	8	PP	391
012576442011	JANILDE DE SOUZA ARAUJO	20/01/2005	REGULAR	8	PP	590
005858742070	JOSE JOSIMAR BARBOSA	24/02/1992	REGULAR	8	PP	658
005898922070	JOSE RIBAMAR DA CRUZ ANDRADE	20/05/1988	REGULAR	8	PP	683
005858752054	JOSE LAURENTINO FILHO	18/05/1988	REGULAR	8	PP	658
005859552070	JOSEFA FERREIRA DE SOUZA	22/03/2002	REGULAR	8	PP	658
005859922011	JULIA DE SOUSA RODRIGUES	18/05/1988	REGULAR	8	PP	658
005860302003	LEONOR DO NASCIMENTO DA SILVA	03/02/1992	REGULAR	8	PP	658
005860402070	LINDOLFO CAETANO DA SILVA	22/03/2002	REGULAR	8	PP	658
005898062046	JOSE FERREIRA DE RESENDE	24/02/1992	REGULAR	8	PP	682
005898152038	JOSE GERALDO DE MOURA LUCAS	03/02/1992	REGULAR	8	PP	682
005898192062	JOSE GILSON QUERINO DE OLIVEIRA	20/02/1992	REGULAR	8	PP	682
005898422003	JOSE LINO DA SILVA	24/02/1992	REGULAR	8	PP	682
005898582070	JOSE MARIANO DOS SANTOS	10/03/2005	REGULAR	8	PP	682
005898652003	JOSE MIRANDA LIMA	18/03/1990	REGULAR	8	PP	682
005931802003	MARIA MIRANDA DA SILVA PEREIRA	20/05/1988	REGULAR	8	PP	673
005899042046	JOSE RUBENS CABRAL	20/05/1988	REGULAR	8	PP	683
005899052020	JOSE RUBENS CABRAL FILHO	03/06/2006	REGULAR	8	PP	683
005899082070	JOSE SOARES DE SOUSA	22/03/1990	REGULAR	8	PP	683
005899222020	JOSE WILSON DE CARVALHO	17/02/1992	REGULAR	8	PP	683
005928142011	MARIA APARECIDA BATISTA	20/05/1988	REGULAR	8	PP	672
005928272038	MARIA AUXILIADORA LAZARA	20/05/1988	REGULAR	8	PP	672
014331392003	JORGE PAIVA ARAGAO	10/03/2005	REGULAR	8	PP	361
014355322097	RONALDO MARQUES COSTA	10/01/2006	REGULAR	8	PP	259
011163572070	KARLA DE PAULA ROCHA	26/08/2001	REGULAR	8	PP	658
011454432011	AVELINA BASTOS	22/03/2002	REGULAR	8	PP	694
002138822046	GOEBERINGELA DE TODOS OS SANTOS MAIA	25/03/2002	REGULAR	8	PP	688
008975862089	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA	22/03/2002	REGULAR	8	PP	336
008978422054	KLEBER MENEZES DOS SANTOS	15/02/1992	REGULAR	8	PP	683
008978792046	NUBIA LUCINDO DA COSTA	01/05/1994	REGULAR	8	PP	675
008979352097	ALESSANDRO ROGERIO FREIRES	24/02/1992	REGULAR	8	PP	654
005853582038	FRANCISCA ACISA DE SOUSA	17/02/1992	REGULAR	8	PP	660
017029242046	MEIRIELE OLIVEIRA NUNES	03/06/2006	REGULAR	8	PP	664
005897592097	JOSE CARLOS VIVEIROS CARDOSO	24/02/1992	REGULAR	8	PP	682
005898032003	JOSE FERREIRA BARBOZA	24/02/1992	REGULAR	8	PP	682
006116732062	EDMILSON CARLOS HERTEL	03/01/1994	REGULAR	8	PP	368
006122342054	INES ANATALIA DE OLIVEIRA	20/02/1992	REGULAR	8	PP	349
006123152054	IZIDIO FIRMINO DE ARAUJO	08/04/2002	REGULAR	8	PP	688
007919692070	SIMONE CARLOS DA SILVA	18/01/1994	REGULAR	8	PP	366
007926172003	MARIA DO CARMO GOMES OLIVEIRA	10/03/2005	REGULAR	8	PP	410
007926812020	ELIAS VIEIRA DE MELO	08/10/1997	REGULAR	8	PP	696
007932502020	HELENA MARIA DE ARAUJO	24/02/1992	REGULAR	8	PP	683
007932632046	LEIDIMAR PEREIRA DOS SANTOS	03/01/1994	REGULAR	8	PP	410
007932702070	CARLOS ANTONIO DA SILVA MARTINS	12/02/1992	REGULAR	8	PP	675
005858502003	JOSE FRANCISCO DE ASSIS	25/05/1988	REGULAR	8	PP	658
005858582054	JOSE GERVASIO CAMARGO	20/05/1988	REGULAR	8	PP	658
005927142054	LUIZA RODRIGUES DE SOUSA E SILVA	20/01/2005	REGULAR	8	PP	671
005919572062	FRANCISCA VILMA ALVES LINHARES	01/05/1994	REGULAR	8	PP	669
005921472038	HERMES PEREIRA MARINHO	12/02/1992	REGULAR	8	PP	670
005921712062	INEZ DA COSTA REIS DINIZ	24/02/1992	REGULAR	8	PP	670
005922272054	IZABEL ALMEIDA NUNES DA SILVA	24/02/1992	REGULAR	8	PP	670
005922802011	JOANA DE ARAUJO VENTURA	17/02/1992	REGULAR	8	PP	670
005922982046	JOAO BATISTA ARAUJO	08/04/2002	REGULAR	8	PP	670
014874002089	NILDA APARECIDA DE ALMEIDA	25/02/2005	REGULAR	8	PP	400
014877202011	PATRICIA MATURANO DE LUCENA	25/03/2002	REGULAR	8	PP	410
007893282003	JUVENAL VIEIRA XAVIER	03/02/2006	REGULAR	8	PP	282
005899562070	JOVINIANO DUARTE LISBOA	03/02/1992	REGULAR	8	PP	681
005899642089	JUDITE RODRIGUES DE SOUZA	20/05/1988	REGULAR	8	PP	683
005900022062	LENI FERREIRA BRAGA	12/05/1990	REGULAR	8	PP	683
005900042020	LENI VIEIRA PACHECO	03/01/1994	REGULAR	8	PP	683
005900082054	LEONICE JOAQUIM PINHO	17/02/1992	REGULAR	8	PP	683
005900582011	LUIS FERREIRA CALADO	12/02/1992	REGULAR	8	PP	683
005900812062	LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA	24/02/1992	REGULAR	8	PP	683
005901002062	LUZIA JOSE DE ANDRADE SILVA	18/05/1988	REGULAR	8	PP	683
030909832704	BIRAMAR PIRES FONCECA	20/01/2005	REGULAR	8	PP	248
005527052089	MARIA DOS SANTOS SILVA FRANCA	05/03/2005	REGULAR	8	PP	279
007997242089	EDUARDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	25/02/2005	REGULAR	8	PP	399
013668532062	EDVALDO DOS REIS DO NASCIMENTO	20/01/2005	REGULAR	8	PP	388
005455422011	ANTONIO CLAUDIO DE ARAUJO	08/04/2002	REGULAR	8	PP	271
005455852054	ANTONIO JEOVA DE FREITAS	08/10/1997	REGULAR	8	PP	271
005456402011	ARETUZA ARAUJO COSTA DIAS	02/08/1989	REGULAR	8	PP	272
005459682003	EDMAR ALVES DE CARVALHO	25/02/2005	REGULAR	8	PP	273
005459952089	EDVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	12/02/1992	REGULAR	8	PP	273



005461412038	FRANCISCA DE SOUZA BOMFIM	20/05/1988	REGULAR	8	PP	273
005463372089	GILMAR JOSE DIAS	12/02/1992	REGULAR	8	PP	274
005463462070	GILVANIA MARQUES DE BARROS	04/08/1989	REGULAR	8	PP	274
005466142089	JOAQUIM FERREIRA DA SILVA	20/05/1988	REGULAR	8	PP	275
005467862011	JOSE RODRIGUES FERREIRA	30/08/1999	REGULAR	8	PP	276
005468112062	JOSE WILLAMY SOUSA MOURA	05/10/2001	REGULAR	8	PP	276
013656982089	ELISANGELA GOMES PEREIRA	20/01/2005	REGULAR	8	PP	358
011295002070	VIVIANE ROBERTA GOMES DA COSTA	01/05/1994	REGULAR	8	PP	672
005707092097	FRANCISCO DE PAULO COSTA	30/01/1992	REGULAR	8	PP	360
045628151074	JOSE ROGERIO DE FRANCA GONZAGA	06/10/2004	REGULAR	8	PP	363
028961891171	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA	25/02/2005	REGULAR	8	PP	387
018328822020	MARCIO RIBEIRO DAS CHAGAS	10/03/2005	REGULAR	8	PP	587
018335382011	LUZILEIDE DE SOUSA DOMICIANO	05/03/2005	REGULAR	8	PP	351
005860582003	LUCIA LOPES	17/02/1992	REGULAR	8	PP	659
005861522070	MANOEL JOAQUIM DE REZENDE ARAUJO	17/02/1992	REGULAR	8	PP	659
005861662070	MANUEL EUZEBIO DE SIQUEIRA	27/02/1992	REGULAR	8	PP	659
005862222011	MARIA APARECIDA CLEMENTE BARBOSA	22/03/2002	REGULAR	8	PP	659
005862322097	MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	10/03/2005	REGULAR	8	PP	659
005862392062	MARIA APARECIDA ROSA DE JESUS SANTOS	28/02/1992	REGULAR	8	PP	659
005862652054	MARIA CICERA DE MESQUITA MARTINS	17/02/1992	REGULAR	8	PP	659
005862792054	MARIA DA CONCEICAO SOARES DE ARAUJO	10/05/1989	REGULAR	8	PP	659
005862882046	MARIA DA GRACA SOARES DE ARAUJO	20/01/1988	REGULAR	8	PP	659
005862942097	MARIA DA PENHA RIBEIRO	22/03/1990	REGULAR	8	PP	659
005901912003	MARGARIDA MARIA LISBOA	03/02/1992	REGULAR	8	PP	683
005853952089	FRANCISCO ANANIAS DA SILVA	24/02/1992	REGULAR	8	PP	656
005854042003	FRANCISCO CORDEIRO DA COSTA CARDOZO	17/02/1992	REGULAR	8	PP	656
005855412011	GILSON CARDOSO DA SILVA	22/03/2002	REGULAR	8	PP	657
005855962097	INEZ ANDRADE DE REZENDE ARAUJO	17/02/1992	REGULAR	8	PP	657
005856502070	IVO DIAS DA CUNHA	17/02/1992	REGULAR	8	PP	657
005856772097	JOANA BATISTA CARVALHO	18/05/1988	REGULAR	8	PP	657
005857222089	JOAO JORGE GONCALVES	23/03/1988	REGULAR	8	PP	657
005841762038	OSMAR DE OLIVEIRA	25/02/2005	REGULAR	8	PP	409
009726702054	ANDRELINA SOARES RODRIGUES	20/01/2005	REGULAR	8	PP	357
005843202003	ROSEMARY FEITOSA DA SILVA	17/05/1988	REGULAR	8	PP	410
005843212097	ROSEMARY GONCALVES DE SOUSA	17/02/1992	REGULAR	8	PP	410
007983792046	GILVAN PEREIRA DOS SANTOS	03/01/1994	REGULAR	8	PP	402
007983802089	NILSON BORGES DA SILVA	01/05/1994	REGULAR	8	PP	408
007986222003	GILMAR CARVALHO SIQUEIRA	10/03/2005	REGULAR	8	PP	377
007986492011	JOAQUIM ANGELO DA COSTA	25/02/2005	REGULAR	8	PP	253
007990212097	IVONEIDE DIAS FERREIRA	17/02/1992	REGULAR	8	PP	657
007990362070	SEBASTIAO FERREIRA SOARES	24/04/1992	REGULAR	8	PP	682
007990432003	EMIDIO DE CASTRO MOREIRA	17/02/1992	REGULAR	8	PP	679
007990462046	LUCAS LIBERIO FERNANDES	26/09/2001	REGULAR	8	PP	321
009726092089	ANTONIO ROGERIO SANTOS DA SILVA	22/07/1989	REGULAR	8	PP	250
014320302046	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	26/09/2001	REGULAR	8	PP	396
014320372011	NALZEDIR DUVIRGENS FERREIRA	25/03/2002	REGULAR	8	PP	407
005847862097	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	22/03/1990	REGULAR	8	PP	654
017042862003	SILVIO LINARD MATOS	25/03/2002	REGULAR	8	PP	685
017044392011	DANIEL BARBOSA DE JESUS	08/04/2002	REGULAR	8	PP	683
011461962097	JOAO ANDRADE LUNGUINHO	03/01/1994	REGULAR	8	PP	395
011462902062	ROBERTO CESAR JACAUNA	20/01/2005	REGULAR	8	PP	400
009946252003	EDSON RUI OLIVEIRA DOS SANTOS	24/02/1992	REGULAR	8	PP	686
005844602062	VALDECIO JOSE VENTURA	24/02/1992	REGULAR	8	PP	410
005846172003	AGNALDO DIONISIO PEREIRA	20/05/1988	REGULAR	8	PP	654
005847082070	ANA MARIA PINHEIRO PEREIRA	30/04/2001	REGULAR	8	PP	654
005847412097	ANSELMO HENRIQUE GONCALVES	21/02/1992	REGULAR	8	PP	654
005847512062	ANTONIA CARDOSO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	17/02/1992	REGULAR	8	PP	654
005847552097	ANTONIA FERNANDES DAS NEVES NETA	17/02/1992	REGULAR	8	PP	654
011649392097	AURELIO PEREIRA DO AMARAL FILHO	08/04/2002	REGULAR	8	PP	681
002659752011	MARIA DE JESUS SOUSA SANTOS	23/07/1992	REGULAR	8	PP	374
007957892003	EVANDRO OLIVEIRA DA ROCHA	24/01/1994	REGULAR	8	PP	331
009916412054	WILIAM LOURENCO DA SILVA	25/02/2005	REGULAR	8	PP	400
005162222003	SAMIA REGINA ARAGAO NUNES	24/02/1992	REGULAR	8	PP	660
005396952062	ALFREDO PEREIRA SILVA	26/09/2001	REGULAR	8	PP	251
005398172070	ANTONIO ALVES DE LIMA	20/05/1988	REGULAR	8	PP	251
005399022054	ANTONIO PEREIRA DE LIMA	08/04/2002	REGULAR	8	PP	251
005399422046	ARILDO DA SILVA FAVARO	24/09/2001	REGULAR	8	PP	252
005400422020	CECILIA MARTINS	03/01/1994	REGULAR	8	PP	252
005401312038	DAMIAO CLAUDINO	30/09/2005	REGULAR	8	PP	622
005401832062	DIVINA DIAS PEREIRA	20/05/1988	REGULAR	8	PP	252
005403202003	ELIZARDA MARIA DA SILVA	01/08/1989	REGULAR	8	PP	253
005411352011	JOSE RODRIGUES DE SOUZA FILHO	23/07/1992	REGULAR	8	PP	256
009013902038	VALERIA CRISTINA CAETANO DA SILVA	22/03/2002	REGULAR	8	PP	685
002667842038	CLEBER DE FIGUEIREDO SENA	23/05/1990	REGULAR	8	PP	248
007324442089	GUIOMAR SANTINA DOS SANTOS	17/02/1992	REGULAR	8	PP	656
007324452062	HEITON RIBEIRO SANTOS	25/02/2005	REGULAR	8	PP	657
007325072003	FRANCISCO CARVALHO LIMA	21/02/1992	REGULAR	8	PP	680
005930212097	MARIA DO SOCORRO ALVES TEIXEIRA	28/06/2001	REGULAR	8	PP	672
005930692038	MARIA FLORENCIO DE SOUZA	24/02/1992	REGULAR	8	PP	673
005930942046	MARIA HELENA DIAS SILVA	12/07/1989	REGULAR	8	PP	673

005931272046	MARIA JOSE DE CARVALHO VITORIANO	20/02/1992	REGULAR	8	PP	673
005931402011	MARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	20/05/1988	REGULAR	8	PP	673
005919532038	FRANCISCA TORQUATO BESERRA	10/03/2005	REGULAR	8	PP	669
089347320230	OSMILDO BATISTA DA CUNHA	10/03/2005	REGULAR	8	PP	684
014359122003	JOSE ROBERTO CARVALHO SILVA	08/04/2002	REGULAR	8	PP	688
016437872003	LEIDELENE LUCENA DE LIRA GONCALVES	25/02/2005	REGULAR	8	PP	690
011479872062	VANUSA VIEIRA DA CONCEICAO SILVA	05/03/2005	REGULAR	8	PP	678
008972562070	AGNALDO PEREIRA COSTA	25/02/2005	REGULAR	8	PP	342
016830452089	MARIA DAS GRACAS SILVA OLIVEIRA	25/02/2005	REGULAR	8	PP	280
016835812062	MARCIO DE OLIVEIRA REIS	08/04/2002	REGULAR	8	PP	689
016836982070	SIMONE SOUSA ARAUJO	08/04/2002	REGULAR	8	PP	667
016839472011	EDSON CAMARGO GOMES	10/03/2005	REGULAR	8	PP	672
016842102038	GLAUCIA GONCALVES DOS SANTOS	20/01/2005	REGULAR	8	PP	365
016844622097	CELIA MARIA CRUZ DA SILVA	26/09/2001	REGULAR	8	PP	251
016845982062	FRANCISCA DORIANE DA SILVA	25/02/2005	REGULAR	8	PP	393
033137081007	LEILA DA FE NEVES	26/09/2001	REGULAR	8	PP	321
014359092003	ANDREIA MOREIRA CALADO ARAUJO	08/03/2005	REGULAR	8	PP	688
094315750329	RONN PEREIRA DINIZ	08/04/2002	REGULAR	8	PP	569
019740911139	ALCIONE PINTO DA SILVA	08/04/2002	REGULAR	8	PP	676
020345581554	ARMANDO JOSE ALVES DE OLIVEIRA	10/03/2005	REGULAR	8	PP	676
020432401520	MARIA LUCIA DE JESUS DA SILVA	25/02/2005	REGULAR	8	PP	376
019399452062	SALVIANA MORAIS RODRIGUES	10/03/2005	REGULAR	8	PP	281
019400832070	MARIA INEZ PEREIRA VELOSO	25/02/2005	REGULAR	8	PP	393
019401242089	EDINALDO DE SOUSA CARVALHO	20/01/2005	REGULAR	8	PP	356
014532582011	LIGIA FERREIRA DIAS	30/09/2002	REGULAR	8	PP	379
014534642097	TATIANE CLEMENCIA DE JESUS	20/01/2005	REGULAR	8	PP	361
011773342003	SONIA MARIA BANDEIRA SANCHES	25/03/2002	REGULAR	8	PP	406
014865202038	IVETE DA CONCEICAO MARINHO LOFARO	20/01/2005	REGULAR	8	PP	381
008991562011	NATANAINA SILVA PEREIRA	25/02/2005	REGULAR	8	PP	272
009001242070	LUCINETE DE SOUSA BRASILEIRO	24/01/1994	REGULAR	8	PP	358
009004362003	MOZAR DE JESUS SANCHES	25/03/2002	REGULAR	8	PP	569
011294060507	VALDIVINO CANDIDO FELIX	15/11/2005	REGULAR	8	PP	396
267462300116	MECIAS ALVES DE OLIVEIRA	20/01/2005	REGULAR	8	PP	396
010195452097	SIMEIA CHARLES DE SOUZA	22/03/2002	REGULAR	8	PP	362
010196662089	NELSON SILVA SANTOS	25/02/2005	REGULAR	8	PP	384
010200772003	JOSE IVO RIBEIRO	20/05/2005	REGULAR	8	PP	378
014157112003	DENISIA CARLOS DA SILVA	25/03/2002	REGULAR	8	PP	331
014160452054	ELIETE DOS SANTOS BASTOS	20/01/2005	REGULAR	8	PP	284
023769561147	JOAO GOMES DA SILVA FILHO	20/01/2005	REGULAR	8	PP	363
007980232003	EDIVALDO GERALDO DA SILVA	20/01/2005	REGULAR	8	PP	355
007982552003	SIMONE PAULO LIMA DE MORAIS	01/05/1994	REGULAR	8	PP	330
007983702003	MARIA DO CARMO CALDEIRA DA SILVA	17/02/1992	REGULAR	8	PP	681
176919011155	FELISBERTO GOMES DOS SANTOS	25/03/2002	REGULAR	8	PP	695
211946640183	GILBERTO CAETANO DE SOUZA	15/11/2005	REGULAR	8	PP	344
010190112020	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO	03/01/1994	REGULAR	8	PP	389
284802490124	LUCIENE NASCIMENTO DOS SANTOS	10/03/2005	REGULAR	8	PP	673
010156662062	EDSON CLAUDINO DA SILVA	24/02/1992	REGULAR	8	PP	661
010157412070	LUCIO DA CONCEICAO NARDES	30/01/1992	REGULAR	8	PP	654
010157492020	JOSILENE REIS DA COSTA	03/01/1994	REGULAR	8	PP	379
010157772089	DEBORA XAVIER DA SILVA	12/02/1992	REGULAR	8	PP	683
010157892011	IVANA DE JESUS FERREIRA	03/02/1992	REGULAR	8	PP	686
010157952062	IRACILDA PEREIRA DE SOUZA	08/04/2002	REGULAR	8	PP	681
010159652070	CARLA CARDOSO TEIXEIRA	17/02/1992	REGULAR	8	PP	681
018521432062	ADRIANA JORDELINA PIRES	31/05/2002	REGULAR	8	PP	662
018523252003	GLAZYANE SOUTO DE OLIVEIRA	16/11/2006	REGULAR	8	PP	697
021748581660	ANA CELIA BEZERRA SOARES	10/03/2005	REGULAR	8	PP	587
018475652054	MARIA DEUSA GOMES DA SILVA	25/02/2005	REGULAR	8	PP	590
014023862054	MARIA LUCIA GONCALVES DA SILVA	31/05/2002	REGULAR	8	PP	661
007915232038	FRANCISCA ALVES PINHO	18/03/1990	REGULAR	8	PP	391
014024962097	WESLEY GONCALVES DA SILVA	22/03/2002	REGULAR	8	PP	658
018058382089	NELSON NEDY SILVA DOS SANTOS	25/02/2005	REGULAR	8	PP	355
013105612020	ROSANGELA RODRIGUES CORDEIRO	20/01/2005	REGULAR	8	PP	260
014523282003	LUCIMAR DUARTE VARELA	26/09/2001	REGULAR	8	PP	320
014524022038	CLAUDINA MARIA DE AQUINO	08/04/2002	REGULAR	8	PP	688
014525402020	FERNANDO DOMINGUES BARRA	26/04/2001	REGULAR	8	PP	258
014532352020	ISABEL FERREIRA DIAS	12/11/2002	REGULAR	8	PP	375
005705712011	ELIANA CLEMENCIA DE JESUS	20/01/2005	REGULAR	8	PP	360
005706542089	FERNANDO VIDAO DA SILVA FILHO	05/12/1984	REGULAR	8	PP	360
005848252038	ANTONIO JOSE RODRIGUES	20/05/1988	REGULAR	8	PP	654
005708272038	IRENE DE ANDRADE OLIVEIRA	05/12/1984	REGULAR	8	PP	361
005709412054	JOSE BARBOSA NETO	06/01/1994	REGULAR	8	PP	361
005710262003	JOSENALDO ALENCAR MOTA	23/06/1989	REGULAR	8	PP	362
005711362038	MANOEL MORAES DE MELO	03/08/1989	REGULAR	8	PP	362
018772732003	HILDEBRANDO ALVES DOS SANTOS	20/01/2005	REGULAR	8	PP	359
013972252011	LUCIMAR DA SILVA GOMES	10/03/2005	REGULAR	8	PP	331
011873912046	FRANCISCO AURIMAR LINHARES VITAL JUNIOR	01/05/1994	REGULAR	8	PP	673
011879232089	ZENILDO MARQUES SOUSA	10/03/2005	REGULAR	8	PP	373
011885722062	REGINALDO SIMAO DE OLIVEIRA	25/02/2005	REGULAR	8	PP	396
018902291546	CLAUDIMAR RODRIGUES DE SOUZA	22/03/2002	REGULAR	8	PP	397
019005121112	VALDENIR CARVALHO VIEIRA	25/02/2005	REGULAR	8	PP	285
019055502011	MARIA FRANCIMONE SOUSA LIMA	20/01/2005	REGULAR	8	PP	255
013694002062	ANDREIA SILVA DOS SANTOS	26/08/2001	REGULAR	8	PP	278
036411611023	GERALDO DE ABREU LIMA	26/09/2001	REGULAR	8	PP	590
013694682054	CELSO PEREIRA DA SILVA	25/02/2005	REGULAR	8	PP	382
013704612038	ELIZEU CHARLES DE SOUZA	22/03/2002	REGULAR	8	PP	409
013705952046	TEREZA CRISTINA CARDOSO ALVES	31/05/2002	REGULAR	8	PP	662
017670142046	DOMINGOS RODRIGUES LEAL	20/01/2005	REGULAR	8	PP	384
017670992038	VILMARIA VIEIRA DO NASCIMENTO	25/02/2005	REGULAR	8	PP	247



014319782003	DIOGENES CLODOALDO FERREIRA	31/05/2002	REGULAR	8	PP	368
014320052038	MARIA VANDERLEIA DE SOUSA	25/02/2005	REGULAR	8	PP	691
014320122062	COSMO CARDOSO ANDRADE	22/03/2002	REGULAR	8	PP	656
014320152003	DAMIAO CARDOSO ANDRADE	25/02/2005	REGULAR	8	PP	655
005730702089	JOSE IDALMIR PIRES	01/05/1994	REGULAR	8	PP	369
005731922054	JUDIVAM RODRIGUES DOS SANTOS	18/04/2007	REGULAR	8	PP	369
005733292046	LUZIA PEREIRA BATISTA	23/07/1992	REGULAR	8	PP	370
005733842070	MARCIO GERALDO DE SOUZA	01/05/1994	REGULAR	8	PP	370
005734632003	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS SOUZA	01/04/1998	REGULAR	8	PP	370
005696112097	MARLUSE DIAS DE ASSUNCAO	20/01/2005	REGULAR	8	PP	356
005735662011	MARIA DO CARMO DE CARVALHO	24/02/1992	REGULAR	8	PP	371
005736562003	MARIA JOSE BELO DA SILVA ANDRADE	05/01/1990	REGULAR	8	PP	371
005737932011	MARLI VIEIRA DE CARVALHO	03/01/1994	REGULAR	8	PP	371
005740612046	RIGOBERTO ALVES PINHO	27/03/1990	REGULAR	8	PP	372
005743692097	ZENIR ANDRADE HERTEL	03/01/1994	REGULAR	8	PP	373
005750402070	FRANCISCA LOPES DA SILVA	03/02/1992	REGULAR	8	PP	376
005751992038	GERSON ALVES SOUZA	25/02/2005	REGULAR	8	PP	376
005752182038	GILVANIA ACELINO DA SILVA	08/04/2002	REGULAR	8	PP	376
005759812011	MARIA DA CONCEICAO SOARES QUEIROZ	20/05/1988	REGULAR	8	PP	379
005760272054	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	24/01/1994	REGULAR	8	PP	379
005760362046	MARIA DE FATIMA FERREIRA DIAS	30/09/2002	REGULAR	8	PP	379
005761762003	MARIA GORETE SOARES DA SILVA	08/04/2002	REGULAR	8	PP	380
005766952089	SANTANA FERREIRA NETA	03/01/1994	REGULAR	8	PP	382
005657112038	HELIO ALVES RICARDO	08/04/2002	REGULAR	8	PP	342
005632822003	MARIA DAS DORES PEREIRA DOS SANTOS	22/07/1989	REGULAR	8	PP	333
005632862020	MARIA DAS GRACAS ANDRADE	08/04/2002	REGULAR	8	PP	333
005634462062	MARIA DO ROSARIO DUTRA	24/09/2001	REGULAR	8	PP	334
005635792097	MARIA JOSE DA SILVA	25/03/2002	REGULAR	8	PP	334
005636062003	MARIA JOSILENE DA CONCEICAO LIMA	20/02/1992	REGULAR	8	PP	335
005639882038	OFELIA MARIA OTAVIANO	18/04/2007	REGULAR	8	PP	336
005643972003	SILVESTRE DE OLIVEIRA FILHO	20/05/1988	REGULAR	8	PP	337
005644462011	TECLA MARIA DE SOUZA	22/03/2002	REGULAR	8	PP	338
005646792003	ZELINDA ROCHA MAGALHAES	20/05/1988	REGULAR	8	PP	338
005652622062	DORGIVAL DANTAS QUEIROGA	24/07/1989	REGULAR	8	PP	341
005656912054	GONCALO RIBEIRO DE SOUSA FILHO	05/12/1984	REGULAR	8	PP	342
005695752097	MARILEIDE ANTONIA DA CRUZ MARINHO	10/03/2005	REGULAR	8	PP	619
005661502011	JOSEFA ROSAIDA SILVA	01/05/1994	REGULAR	8	PP	344
007325092062	GERALDA VIEIRA PINTO	01/05/1994	REGULAR	8	PP	680
007325272046	NORA NEI DE OLIVEIRA RAMOS	28/02/1992	REGULAR	8	PP	684
007325582046	GERALDO ARCANJO DE OLIVEIRA	24/02/1992	REGULAR	8	PP	669
007325682011	JOSE DOS SANTOS DINIZ	24/02/1992	REGULAR	8	PP	670
017304172020	LEUDISANGELA COSTA DA SILVA	31/05/2002	REGULAR	8	PP	334
017306962054	FRANCISCA BRASILINA DA SILVA DOS REIS	31/05/2002	REGULAR	8	PP	386
017307622070	DANIEL ARAUJO DA SILVA	08/04/2002	REGULAR	8	PP	379
017313342011	ANTONIO DOS SANTOS VIEIRA NETO	20/01/2005	REGULAR	8	PP	382
014023832003	FRANCISCO GONCALVES PEREIRA	22/03/2002	REGULAR	8	PP	654
005413572054	LULCIMAR APARECIDA DELFINO	02/08/1989	REGULAR	8	PP	256
012761472089	FRANCISCO ANTONIO MUNIZ	10/03/2005	REGULAR	8	PP	687
012764572046	MARIA ALVES ANTISTENES	31/05/2002	REGULAR	8	PP	654
012769272046	JANETE FERREIRA PONTES	25/02/2005	REGULAR	8	PP	368
014818862089	CARLA CONCEICAO DE JESUS	31/05/2002	REGULAR	8	PP	331
014819952038	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA	31/05/2002	REGULAR	8	PP	371
014822992070	SONIA FERREIRA DE SANTANA	25/02/2005	REGULAR	8	PP	321
014826132054	MARIA DE FATIMA PEREIRA DO VALE	25/02/2005	REGULAR	8	PP	372
012509232003	MARCIA GUEDES DE OLIVEIRA COSTA	08/04/2002	REGULAR	8	PP	621
004769822011	PEDRO CARDOSO DE ARAUJO	05/10/2001	REGULAR	8	PP	353
015013192070	SILVIO PINTO DE SOUZA	25/03/2002	REGULAR	8	PP	406
010135232054	FRANCISCA ELIAS DE OLIVEIRA	10/03/2005	REGULAR	8	PP	386
009007652020	SANDRO ALVES PEREIRA	12/04/1994	REGULAR	8	PP	654
005418532046	MARIA RODRIGUES PEREIRA	20/05/1988	REGULAR	8	PP	258
005418592038	MARIA ROSA GONCALVES RODRIGUES	02/08/1989	REGULAR	8	PP	258
005420742011	ORLANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	10/03/2005	REGULAR	8	PP	259
005421562003	RAFAEL BATISTA DE OLIVEIRA	18/05/1988	REGULAR	8	PP	259
005422342054	RITA DE MORAES	18/05/1988	REGULAR	8	PP	259
005422872062	ROSIMAR FERREIRA GOMES	20/05/1988	REGULAR	8	PP	259
005424152011	TARCIZIO FRANCISCO DE ARAUJO	02/08/1984	REGULAR	8	PP	260
008985782020	EXPEDITA DE SOUSA DIAS EPAMINONDAS	24/02/1992	REGULAR	8	PP	670
008990032046	GILVAN PEREIRA DA SILVA	20/02/1992	REGULAR	8	PP	349
005666972003	MARIA HELENA DE SOUZA	17/02/1992	REGULAR	8	PP	346
005670642003	RAIMUNDA SILVA DE SOUSA	20/05/1988	REGULAR	8	PP	347
005671972038	SEBASTIANA ALVES DOS SANTOS	18/01/1994	REGULAR	8	PP	348
005674922011	AFONSO DONIZETI TOBIAS	25/02/2005	REGULAR	8	PP	349
005678722020	CARMEM LUCIA DOS SANTOS VIANA	25/03/2002	REGULAR	8	PP	350
005679682003	DARISLENE PINHEIRO SANTOS	10/03/2005	REGULAR	8	PP	350
005680622003	EDIMA PEREIRA SOUSA	20/01/2005	REGULAR	8	PP	351
005681152046	ELIANE GUEDES DE SOUSA	18/03/1990	REGULAR	8	PP	351
005688702011	JOSE RODRIGUES NETO	13/01/1994	REGULAR	8	PP	354
005688922020	JOSEFA GALDINO DE FREITAS	01/05/1994	REGULAR	8	PP	354
005690272070	LUCILA MARIA DA CONCEICAO	20/05/1988	REGULAR	8	PP	354
005632252003	MARIA CELIA DE OLIVEIRA	10/03/2005	REGULAR	8	PP	333
012079712054	ALANA BARBOSA XAVIER	08/04/2002	REGULAR	8	PP	687
012079772046	ALUANA BARBOSA XAVIER	08/04/2002	REGULAR	8	PP	687
012083312038	EZEQUIEL CHARLES DE SOUZA	22/03/2002	REGULAR	8	PP	407
012083642003	FRANCISMAR GONCALVES DA SILVA	22/03/2002	REGULAR	8	PP	658
012088992046	FRANCISCA NETA VIANA	20/01/2005	REGULAR	8	PP	392
007911352011	MARCIO ROGERIO DOS SANTOS SANTANA	17/01/1994	REGULAR	8	PP	345
007911362003	ZELITO JOSE DOS SANTOS	01/08/1992	REGULAR	8	PP	619
007913812089	JOSE FRANCISCO DE SOUZA FILHO	28/06/1992	REGULAR	8	PP	671



007914402070	RITA BENEDITO DE MEDEIROS	10/03/2005	REGULAR	8	PP	328
013693532003	WAGNER SANTOS DE SOUSA	25/03/2002	REGULAR	8	PP	683
005387752020	CARMEM LUCIA DA SILVA	02/08/1989	REGULAR	8	PP	247
005390562070	JESUS CARVALHO DOS SANTOS	10/11/1999	REGULAR	8	PP	248
005393642070	MARIA JOSE COSTA DE ARAUJO	02/08/1989	REGULAR	8	PP	249
005395002038	RAIMUNDO FRANCISCO MARQUES	30/08/1999	REGULAR	8	PP	250
005396492020	ADERCIDES GOMES CARNEIRO	02/08/1989	REGULAR	8	PP	251
012223332062	IRENICE BATISTA DINIZ	20/01/2005	REGULAR	8	PP	348
012226892003	ALICE FERREIRA DIAS	30/09/2002	REGULAR	8	PP	379
012229842097	ELIAS SANDER	08/04/2002	REGULAR	8	PP	687
013682122011	DENIS DA SILVA HORA	30/06/1999	REGULAR	8	PP	372
013682222097	LUCIANA DUARTE VARELA	26/09/2001	REGULAR	8	PP	321
013683992038	FLAVIO HENRIQUE PINHEIRO PEREIRA	31/05/2002	REGULAR	8	PP	655
013689842038	AROLDO DE SOUZA MAITO	22/03/2002	REGULAR	8	PP	662
001828872089	CLEIDE MARIA PEREIRA DE LIRA	05/12/1984	REGULAR	8	PP	690
005734712011	MARIA DA GLORIA SILVA	03/01/1994	REGULAR	8	PP	609
005697512046	OSMAR GOMES DE SOUZA	10/03/2005	REGULAR	8	PP	357
005702462011	ALDENIRA RAMOS GALDINO	28/09/1993	REGULAR	8	PP	359
005702562097	ALTAIR GOMES DE ALMEIDA	01/05/1994	REGULAR	8	PP	259
005712012070	MARIA DA CONCEICAO GALENO DO NASCIMENTO	30/01/1992	REGULAR	8	PP	362
005715142089	OSVALDO LUIZ DE SOUZA	03/08/1989	REGULAR	8	PP	363
005724432003	ELIANE CORREIA DE ALMEIDA DA SILVA	20/01/2005	REGULAR	8	PP	367
005726992097	GERALDO LUCIO PAULO	24/02/1992	REGULAR	8	PP	368
005777562097	GENESIO ALVES DIAS	04/11/1997	REGULAR	8	PPS	385
005783552003	LUZIA MARTINS DE CARVALHO	05/11/1997	REGULAR	8	PPS	388
005787262020	MARIA LUCIA COSTA E SILVA	11/11/1988	REGULAR	8	PPS	389
005792152003	RUBENS HOLZ	14/11/1988	REGULAR	8	PPS	391
005797762046	BENEDITO ARISTIDES RODRIGUES	04/11/1997	REGULAR	8	PPS	393
005802272003	FRANCISCA LAURINDA DE JESUS	04/11/1997	REGULAR	8	PPS	394
005815042054	MARKUS AURELIO DIAS GONCALVES	10/04/2002	REGULAR	8	PPS	399
005828842089	FRANCISCO PORFIRIO DA SILVA	06/04/1998	REGULAR	8	PPS	404
005830202062	IZABEL DIAS DA SILVA	22/11/1994	REGULAR	8	PPS	405
005831902038	JOSE BERNARDINO DA SILVA	22/11/1999	REGULAR	8	PPS	405
005832622046	JOSE LUIZ CECILIO DE CAMPOS	22/09/1988	REGULAR	8	PPS	406
005832822097	JOSE NIVALDO FERREIRA	06/04/1998	REGULAR	8	PPS	406
005833302020	JOSEFA MARIA ALVES DE FARIAS	06/04/1998	REGULAR	8	PPS	406
005835412003	MANOELA MARCIA ORNELAS	31/03/1998	REGULAR	8	PPS	407
005839652038	MARIA ROSA DA SILVA	06/04/1998	REGULAR	8	PPS	408
005844722003	VALDETE DA SILVA CAMPOS	05/09/2001	REGULAR	8	PPS	410
005920982011	GESSI VICENTE ALMEIDA OLIVEIRA	05/09/2001	REGULAR	8	PPS	405
007896092038	FABIO PEREIRA DOS SANTOS	04/11/1997	REGULAR	8	PPS	336
007910332097	PAULO ANTONIO FERREIRA MARQUES	08/01/1994	REGULAR	8	PPS	384
007956352054	JOSE EVANCY XIMENES OLIVEIRA	30/09/1998	REGULAR	8	PPS	405
005897342038	JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO SOUSA	05/10/2003	REGULAR	8	PPS	682
017578952070	VAGNER CARPEGIANE SILVA DOS SANTOS	17/09/2003	REGULAR	8	PPS	696
007958202003	CELIO CALISTO BANDEIRA	06/01/1994	REGULAR	8	PPS	387
007995732038	FABIO JOSE DOS REIS	04/11/1997	REGULAR	8	PPS	253
008980742089	CLAUDIO DA COSTA MATIAS	06/11/1997	REGULAR	8	PPS	334
008998872062	MARIA AURENI DE SOUZA	05/12/1997	REGULAR	8	PPS	321
009021282003	FRANCINALDO ALVES DE FARIAS	06/04/1998	REGULAR	8	PPS	410
009098362046	GILMAR CRISTIANO ENEAS	06/11/1997	REGULAR	8	PPS	337
009722012070	MARINEZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	28/08/2001	REGULAR	8	PPS	348
009724782089	LUCIANA DA SILVA BARBOSA	06/01/1994	REGULAR	8	PPS	405
009733132020	VANDERLEI PALHARES SABOIA	20/09/1999	REGULAR	8	PPS	382
009947582020	JAMES GOMES DA SILVA	22/04/1994	REGULAR	8	PPS	377
009951122011	RENATO ALBUQUERQUE MARTINS	01/05/1988	REGULAR	8	PPS	259
010143282097	TEODORO DIAS	06/11/1997	REGULAR	8	PPS	275
010200952097	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	25/09/1997	REGULAR	8	PPS	345
010495382003	EVALDO DOS SANTOS FAUSTINO	06/01/1994	REGULAR	8	PPS	284
010498012003	FRANCISCO PEREIRA GOMES	04/09/2001	REGULAR	8	PPS	394
011048832020	RAIMUNDO NONATO ALVES DE ARAUJO	07/11/1997	REGULAR	8	PPS	321
011103142003	MANOEL ALVES DE ARAUJO	07/11/1997	REGULAR	8	PPS	319
011288472070	ANA PAULA ROSA PALMEIRA	10/11/1997	REGULAR	8	PPS	275
011345562003	SAMUEL FRANCA MOTA	06/11/1997	REGULAR	8	PPS	367
011472772046	LALENI DOS SANTOS SILVA	07/11/1997	REGULAR	8	PPS	322
011861752046	GILDA ANGELA DA SILVA	05/11/1997	REGULAR	8	PPS	279
012225692003	PATRICIA PEREIRA RODRIGUES	20/10/1997	REGULAR	8	PPS	393
012781212054	FRANCISCA VILMA ALVES DE SOUZA	03/09/2001	REGULAR	8	PPS	363
013629832020	WANDERSON ALVES DE OLIVEIRA	29/09/1999	REGULAR	8	PPS	273
013655502070	ADRIANA PIRES	25/09/1997	REGULAR	8	PPS	357
013657242003	AILTON DA SILVA LEITE	06/11/1997	REGULAR	8	PPS	325
013670262038	GISELY ALBUQUERQUE DOS REIS	05/11/1997	REGULAR	8	PPS	253
013866282011	ADALBERTO BEZERRA DE ANDRADE	07/11/1997	REGULAR	8	PPS	321
014140942020	ELIANE DE SOUSA PIRES	04/11/1997	REGULAR	8	PPS	345
014140972070	MARCIA DE SOUSA PIRES	04/11/1997	REGULAR	8	PPS	343
014156172020	WELLINGTON DA SILVA AMARAL	05/09/2001	REGULAR	8	PPS	334
014330872038	JOEL BESSA DE SOUSA	07/11/1997	REGULAR	8	PPS	320
014362402062	ROBSON KLEBER DE OLIVEIRA	30/03/1998	REGULAR	8	PPS	406
014517002003	ANTONIO DOS SANTOS GONCALVES	05/11/1997	REGULAR	8	PPS	251
015633622046	VERONICA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	28/08/2001	REGULAR	8	PPS	347
016217432089	ROSINEIDE SEVERINO DE OLIVEIRA	05/09/2001	REGULAR	8	PPS	569
016836162020	ANA PAULA ARRUDA LIMA DIAS	23/11/1999	REGULAR	8	PPS	569
016842522097	ANTONILSON CARLOS ANDRADE	05/09/2001	REGULAR	8	PPS	386
017671382089	MARCOS DE ARAUJO MARIANO	05/09/2001	REGULAR	8	PPS	393



005387582020	BELITA ANTONIA MADEIRA	13/10/1997	REGULAR	8	PPS	247
005399352011	APARECIDA GONCALVES DA SILVA	27/10/1997	REGULAR	8	PPS	252
005415552011	MARIA DAS DORES FERREIRA	08/11/1997	REGULAR	8	PPS	257
005417152054	MARIA FIGUEIREDO DA SILVA	27/10/1997	REGULAR	8	PPS	258
005465242097	JOANA MANGUEIRA DOS SANTOS	06/11/1997	REGULAR	8	PPS	275
005480702011	VALDIRA SOARES NUNES	04/11/1997	REGULAR	8	PPS	280
005493372046	OTAVIO VICENTE DE OLIVEIRA	12/11/1988	REGULAR	8	PPS	285
005602462070	MIRTENE MARIA DOS SANTOS SILVA	07/11/1997	REGULAR	8	PPS	323
005616412070	FRANCISCA DA SILVA	06/11/1997	REGULAR	8	PPS	328
005629142046	LUIS GONZAGA DE MELO	05/11/1997	REGULAR	8	PPS	332
005636462097	MARIA LUIZA DE SOUSA	06/11/1997	REGULAR	8	PPS	335
005636912046	MARIA OZITA ALVES TEIXEIRA LIMA	06/11/1997	REGULAR	8	PPS	335
005637242046	MARIA RODRIGUES SOBRINHA	06/11/1997	REGULAR	8	PPS	335
005655432097	FRANCISCO DE ASSIS LINHARES DA SILVA	06/09/1988	REGULAR	8	PPS	342
005666292054	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	28/08/2001	REGULAR	8	PPS	345
005670922062	RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA	25/09/1997	REGULAR	8	PPS	347
005697842003	PAULO ROBERTO	10/04/2002	REGULAR	8	PPS	357
005705912062	ELVIRA DA SILVA RODRIGUES	06/11/1997	REGULAR	8	PPS	360
005726902054	GERALDA PEREIRA	06/09/2001	REGULAR	8	PPS	368
005736222062	MARIA FRANCISCA ALVES	05/11/1997	REGULAR	8	PPS	371
005758502054	MANOEL FRANCISCO DA SILVA	06/08/2002	REGULAR	8	PPS	379
005771022011	ANTONIA LIDUINA CALISTO BANDEIRA	03/01/1994	REGULAR	8	PPS	383
005776832003	FRANCISCO CESAR DA CONCEICAO	05/09/1988	REGULAR	8	PPS	385
012575722003	FLAVIA SILVA FARIAS	26/09/2001	REGULAR	8	PR	376
012596112062	WILTON RODRIGUES DA SILVA	22/09/2001	REGULAR	8	PR	325
009712822089	ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS	25/04/1990	REGULAR	8	PR	260
005677842003	ARNALDO JOSE DE SOUZA	17/03/2005	REGULAR	8	PR	350
005593182020	APOLONIO PEREIRA LIMA	11/03/2002	REGULAR	8	PR	319
005756772046	JOVIANO JUSTINO VIEIRA	26/09/2001	REGULAR	8	PR	378
005765322038	PEDRO PAULINO RODRIGUES	26/09/2001	REGULAR	8	PR	381
005769862089	AGOSTINHO COELHO GUIMARAES	28/07/1997	REGULAR	8	PR	383
005770152070	ALEXANDRINA SOARES NOGUEIRA	26/09/2001	REGULAR	8	PR	383
005770212011	ALMENSOR RODRIGUES FERREIRA	20/05/1990	REGULAR	8	PR	383
005775402003	ELIENE OLIVEIRA SILVA	04/04/1997	REGULAR	8	PR	385
005781202054	JOSE INACIO DA SILVA	06/10/2003	REGULAR	8	PR	387
005789092054	MILTON BATISTA FILHO	12/09/1992	REGULAR	8	PR	389
005793282097	UMBELINO RODRIGUES CORDEIRO	01/09/1995	REGULAR	8	PR	391
005794572097	ZENILDA PEREIRA DA SILVA	13/09/2005	REGULAR	8	PR	391
005794712046	ZULMIRA ROSA DE SOUZA COSTA	25/04/1996	REGULAR	8	PR	391
005800872003	ELIZABETH SANTANA DOURADO	14/05/1990	REGULAR	8	PR	394
009789152046	CONCEICAO CLIMACO DA SILVA	26/09/2001	REGULAR	8	PR	257
016250672020	ALEXANDRA SOARES DE LIMA	26/09/2001	REGULAR	8	PR	380
005469332038	LUCIA PEREIRA DO VALE	05/08/2001	REGULAR	8	PR	276
005595152003	ELIZETE ROMUALDO DA SILVA	26/06/1997	REGULAR	8	PR	320
005595502097	EURICO GOMES DE ARAUJO	25/06/1997	REGULAR	8	PR	320
005597692020	JOAO JACINTO DE OLIVEIRA	12/06/1997	REGULAR	8	PR	321
005604432054	VALDECI BRAGA DE OLIVEIRA	11/03/2002	REGULAR	8	PR	323
005605452089	ADEMIR DAS GRACAS DE OLIVEIRA SILVA	10/08/2003	REGULAR	8	PR	324
005606912089	ANA MARIA PAULINO DOS SANTOS	12/09/2001	REGULAR	8	PR	324
005608662003	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	25/04/1990	REGULAR	8	PR	325
005663852070	MANOEL RODRIGUES DE ALMEIDA	20/05/1990	REGULAR	8	PR	345
005665122046	MARIA DA SAUDE RIBEIRO	11/03/2002	REGULAR	8	PR	345
005665662038	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	12/02/1991	REGULAR	8	PR	345
005667782003	MARIA ORADIS RIBEIRO DA SILVA	01/09/1995	REGULAR	8	PR	346
005671662038	ROSELY MADALENA DE SOUZA	20/05/1990	REGULAR	8	PR	347
005671792054	RUBENS ABADIA DE SOUZA	26/09/1997	REGULAR	8	PR	347
005676492054	ANTONIA MARIA FLORENCIO SILVA	11/03/1997	REGULAR	8	PR	349
011532802070	ROSANIA DO CARMO SILVA DINIZ	02/04/1997	REGULAR	8	PR	321
002912150558	JOSE MIRANDA DOS SANTOS	09/02/2006	REGULAR	8	PR	569
005612232038	CRISTINA PEREIRA RODRIGUES	25/04/1996	REGULAR	8	PR	326
005625032038	JOSE DELADIER BARBOSA	25/04/1990	REGULAR	8	PR	331
005628022046	LAUDINEA DE OLIVEIRA RIBEIRO	10/12/1995	REGULAR	8	PR	332
005628042003	LAURA APARECIDA FERREIRA GOMES	08/04/2002	REGULAR	8	PR	332
005633672020	MARIA DE LEMOS SILVA	25/06/1997	REGULAR	8	PR	334
005634442003	MARIA DO PERPETUO SOCORRO RABELO	25/03/2002	REGULAR	8	PR	334
005634802062	MARIA ELIETE DE OLIVEIRA	23/04/1990	REGULAR	8	PR	334
005635802020	MARIA JOSE DA SILVA LOBO	20/05/1990	REGULAR	8	PR	334
005636842011	MARIA NOGUEIRA	25/04/1997	REGULAR	8	PR	335
007954442011	RENY ALVES DA SILVA	01/09/1995	REGULAR	8	PR	387
007971912054	MARIA ELIANE RODRIGUES DE SOUSA	23/04/1990	REGULAR	8	PR	402
007976392097	LUIZ PAULO DA GLORIA	25/04/1997	REGULAR	8	PR	384
007979692003	ADVALDO ALVES DA SILVA	13/09/2005	REGULAR	8	PR	353
005464722020	IZAEL ALVES ALMEIDA	22/08/2001	REGULAR	8	PR	275
005639272011	NEIDE DE SOUZA CATULINO	25/04/1990	REGULAR	8	PR	336
005642812070	ROSELENE DOS SANTOS FERREIRA	30/08/1991	REGULAR	8	PR	337
005642942097	ROSINA DOS SANTOS FERREIRA	08/05/1990	REGULAR	8	PR	337
005646392011	WALDECY CARVALHO DA SILVA	25/03/2002	REGULAR	8	PR	338
005647032070	ZUMIRA RODRIGUES DE SOUSA	04/04/1997	REGULAR	8	PR	338
005649132070	ANTONIO BEZERRA DA SILVA	25/03/2002	REGULAR	8	PR	339
005654812054	FRANCISCA DAS CHAGAS MENDES	25/04/1997	REGULAR	8	PR	341
005657732038	ISAC DE MATOS	30/08/1991	REGULAR	8	PR	342
005659002003	JOAO MUNIZ DE SA	28/06/1997	REGULAR	8	PR	343
005660432020	JOSE GERALDO SILVERIO	23/05/1995	REGULAR	8	PR	388
005662322003	LAZARO DONIZETE LIMIRO	25/04/1990	REGULAR	8	PR	344
005457552062	CARLOS OLIVEIRA DE FREITAS	17/08/2002	REGULAR	8	PR	272
005460772089	EUDOXIA CARVALHO DE SOUSA	09/01/2006	REGULAR	8	PR	273
005463402089	GILMAR PEREIRA DE ARAUJO	23/05/1997	REGULAR	8	PR	274
005753892097	JOAO CORDEIRO	09/08/2001	REGULAR	8	PR	377



005754562097	JORGE NUNES PORTO	01/06/1999	REGULAR	8	PR	377
005755092038	JOSE DIAS LEITE	20/05/1990	REGULAR	8	PR	377
031942872739	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	09/03/2006	REGULAR	8	PR	620
102709660515	DANILO FERREIRA BARBOSA	09/03/2005	REGULAR	8	PR	589
016223552011	ALEXANDRE OLIVEIRA SILVA	26/09/2001	REGULAR	8	PR	406
011775992089	GERMANA MARTINS FRANCA	04/10/2001	REGULAR	8	PR	255
013961842054	JUCILEIDE SILVA CARVALHO	13/01/1997	REGULAR	8	PR	403
007931212020	ANTONIO FRANCISCO DE LIMA	04/04/1997	REGULAR	8	PR	383
012930852070	ELIANDE NASCIMENTO BARBOSA	11/03/2002	REGULAR	8	PR	360
012936862038	FRANCISCO PINHEIRO PAULO	25/06/1997	REGULAR	8	PR	349
012940232020	MARIA MEDIANEIRA DA SILVA GONCALVES	27/05/2002	REGULAR	8	PR	332
009125282003	FATIMA CARVALHO PACHECO	08/12/1995	REGULAR	8	PR	281
009129942046	SIMONE MESSIAS FERNANDES DA COSTA	08/05/1990	REGULAR	8	PR	325
040064841104	LUCILENE BRITO DA SILVA	16/02/2006	REGULAR	8	PR	617
005323731384	JOAO ALVES DA COSTA	20/09/2005	REGULAR	8	PR	391
013668592054	MARIA LUCIA DE ARAUJO LOPES	11/03/2002	REGULAR	8	PR	285
013692082097	HUGO LOPES DA SILVA	13/01/1998	REGULAR	8	PR	405
011133392020	ANDREA DOS SANTOS	30/09/2001	REGULAR	8	PR	253
011145802038	ANTONIO CARLOS SOUZA COSTA	25/04/1996	REGULAR	8	PR	390
011147132003	RIVALDO VIEIRA DE SOUSA	08/12/1995	REGULAR	8	PR	282
016814832054	DALIANA ROLIM DE OLIVEIRA	21/02/2005	REGULAR	8	PR	382
017039562089	DANIELLA MOURAO DE SOUSA	26/09/2001	REGULAR	8	PR	370
013971842003	SIRLEIDE RABELO SILVA	25/03/2002	REGULAR	8	PR	325
013973032070	LEILA MARIA LOPES DA SILVA	11/02/2006	REGULAR	8	PR	357
011042392070	CASSIDA REGINA SANTOS E PINA	14/06/1995	REGULAR	8	PR	371
005396522020	ADEVALDO JOSE DE SOUZA	04/06/1990	REGULAR	8	PR	251
005399642054	AUGUSTA ANDRE DOS SANTOS	30/09/2001	REGULAR	8	PR	252
005401232020	DALVA MENDES FONSECA	25/04/1990	REGULAR	8	PR	252
005401432070	DAVID MENDES FONSECA	25/04/1990	REGULAR	8	PR	252
005401882070	DIVINO DOS SANTOS	30/09/2001	REGULAR	8	PR	252
005403272089	ELZA EMILIA TEIXEIRA SILVA	20/05/1990	REGULAR	8	PR	253
005406702062	GILVANIA PEREIRA DA SILVA	25/04/1990	REGULAR	8	PR	254
005409182070	JOAO PEREIRA DA SILVA	25/04/1990	REGULAR	8	PR	255
005411712089	JOSELI NERES DE SOUSA	04/04/1997	REGULAR	8	PR	256
005412402046	LAURENICE MARIA DA SILVA	25/04/1990	REGULAR	8	PR	256
005413052020	LUCINEI FRANCISCO DA SILVA	06/05/2002	REGULAR	8	PR	256
005414682070	MARIA ANDRE DA SILVA	28/09/2001	REGULAR	8	PR	257
014361112062	DAYSE RAMOS	30/09/2001	REGULAR	8	PR	259
009692392089	HAROLDO DUTRA DA SILVA	02/02/2006	REGULAR	8	PR	368
009694722020	ROSEMARY SOUZA COSTA	22/05/1996	REGULAR	8	PR	388
009696562038	ODEILDE MARIA DOS SANTOS	25/04/1990	REGULAR	8	PR	259
044312471341	NAZARENO DE SOUSA SILVA	23/02/2005	REGULAR	8	PR	615
046717371040	ROSANGELA DA SILVA GAMA	05/09/2005	REGULAR	8	PR	282
017306712003	QUITA GONCALVES GUIMARAES	26/09/2001	REGULAR	8	PR	375
009944802003	GILMAR CATUNDA DE SOUSA	20/05/1990	REGULAR	8	PR	400
021811921503	RAIMUNDO MENDES DE SOUSA	26/09/2001	REGULAR	8	PR	398
011659732046	ADEILDA DOS SANTOS	30/09/2002	REGULAR	8	PR	252
007316902097	FRANCISCO DAS CHAGAS CIRILO	05/01/1994	REGULAR	8	PR	247
007318052070	FRANCISCA GOMES DE MELO	26/05/1997	REGULAR	8	PR	274
007323552070	JOSE SAMPAIO	25/04/1990	REGULAR	8	PR	396
014321512038	LUCIENE MARIA PEREIRA FERNANDES	26/09/2001	REGULAR	8	PR	378
009720782020	LAFAYETE JOSE BATISTA	04/06/1990	REGULAR	8	PR	258
011057272003	REGINALDO MENDES AGUIAR	01/09/1995	REGULAR	8	PR	344
002857702070	TEREZA PERCILIANO DE OLIVEIRA	26/05/1997	REGULAR	8	PR	383
005492532003	MARLENE ANA DE ARAUJO GALVAO	13/01/1998	REGULAR	8	PR	284
005492782054	NADIR CARVALHO PACHECO	07/12/1995	REGULAR	8	PR	284
005493252003	OSVALDO AFONSO CORREA	08/12/1995	REGULAR	8	PR	285
005493992046	REINALDO MARTINS DE OLIVEIRA	08/12/1995	REGULAR	8	PR	285
005495152062	VALDETE ALVES DE SOUSA	20/05/1990	REGULAR	8	PR	285
010828632003	RONALDO MARQUES DA SILVA	03/04/1997	REGULAR	8	PR	407
009107162097	ARMANDO DE SOUZA NETO	04/06/1990	REGULAR	8	PR	255
009111212020	MARCIA BENICIA DA CUNHA	14/05/1990	REGULAR	8	PR	397
009111372097	WILSON RIBEIRO TURIBIO	14/05/1990	REGULAR	8	PR	396
005683072062	FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	12/02/2006	REGULAR	8	PR	352
005686182003	JOANA DE ARAUJO PASSOS	16/02/2006	REGULAR	8	PR	353
005810902062	MARIA APARECIDA DE AGUIAR	26/05/1997	REGULAR	8	PR	397
005811832003	MARIA DAS MERCES RIBEIRO TURIBIO	14/05/1990	REGULAR	8	PR	397
005812172089	MARIA DE LOURDES DIAS DE MORAIS	18/05/2004	REGULAR	8	PR	398
005812472003	MARIA DO ROSARIO DE LIMA ROCHA	14/05/1990	REGULAR	8	PR	398
005815182054	MARLI BENICIO DA CUNHA	14/05/1990	REGULAR	8	PR	399
005819362097	TERESINHA VITORIA RIBEIRO	25/04/1990	REGULAR	8	PR	400
005822512038	ANTONIA LOPES DA SILVA	04/04/1997	REGULAR	8	PR	402
005679872070	DENIVALDO FRANCISCO DA SILVA	26/05/1997	REGULAR	8	PR	350
005694592003	MARIA LIRIAN ALVES COSTA	12/02/2006	REGULAR	8	PR	356
014661822097	EDSON ROGERIO DOS SANTOS	18/08/2005	REGULAR	8	PR	258
005833932003	LEDA MARIA CARVALHO DE AGUIAR	25/04/1997	REGULAR	8	PR	406
005837052070	MARIA DE FATIMA MARQUES DA SILVA AZEVEDO	02/04/1997	REGULAR	8	PR	407
005842642062	REGINA ASSUNTA ALVES ARAUJO	26/09/1995	REGULAR	8	PR	409
005884642003	VANDERLEIA BARROS VENANCIO DE ARAUJO	04/06/1990	REGULAR	8	PR	280
010142022097	PAULO HENRIQUE ROCHA DOS SANTOS	24/05/1997	REGULAR	8	PR	343
010162372020	JOSE LAERCIO GALDINO	28/09/1996	REGULAR	8	PR	280
009696622089	ANA MARIA DOS SANTOS	25/04/1990	REGULAR	8	PR	260
009697702054	JOANA PEREIRA DA SILVA	25/04/1990	REGULAR	8	PR	256
009701262054	MARLI RODRIGUES DOS SANTOS	02/03/1991	REGULAR	8	PR	379
009704412089	ELIETE RAMOS DOS SANTOS NUNES	10/01/2006	REGULAR	8	PR	400
005689862046	LEOMIRO DE DEUS PASSOS	16/03/2006	REGULAR	8	PR	354
005690222062	LUCIA MARIA SILVA DE SOUZA	13/09/2005	REGULAR	8	PR	352
005691952089	MARIA APARECIDA DE CASTRO	08/05/1990	REGULAR	8	PR	355



014829052038	LIDIANE MARCELA COSTA NEIVA	10/08/2003	REGULAR	8	PR	378
005694882046	MARIA MARQUES FERREIRA	25/06/1997	REGULAR	8	PR	356
005700982011	VALDECI ALVES DE OLIVEIRA	15/04/1996	REGULAR	8	PR	358
005702472003	ALDENOR FERNANDES DE SOUSA	25/04/1997	REGULAR	8	PR	359
005704462046	CELI DANTAS DE OLIVEIRA	16/03/2006	REGULAR	8	PR	359
005705562089	EDMUNDO VIEIRA FERNANDES	19/05/1990	REGULAR	8	PR	360
005711022097	LUIZ GONZAGA TELES DE ARAUJO	26/06/1997	REGULAR	8	PR	362
005716082003	ROSA DE FATIMA SANTOS CORDEIRO	27/01/2004	REGULAR	8	PR	364
005717542003	VALERIA APARECIDA NASCIMENTO DA CRUZ	22/12/1993	REGULAR	8	PR	364
005719002038	ALMERINDA AVELINO DOS SANTOS	25/04/1990	REGULAR	8	PR	365
005725042062	EUNICE IGINO DOS REIS	25/06/1997	REGULAR	8	PR	367
005725202089	EVANILDE DE SOUSA	25/04/1990	REGULAR	8	PR	367
005725492062	FRANCISCA ALVES DE ANDRADE SILVA	16/06/1995	REGULAR	8	PR	367
005738052097	MARTINHA MARIA DA CONCEICAO	01/09/1995	REGULAR	8	PR	371
014864952097	ROBERTO ARAUJO NETO	10/08/2003	REGULAR	8	PR	351
008992512070	MARLY LUIZ BATISTA	14/05/1990	REGULAR	8	PR	399
005741032038	ROSA MATOS ALVES	01/09/1995	REGULAR	8	PR	373
008993452097	LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	23/02/2005	REGULAR	8	PR	253
012770952070	ALINO AFONSO CORREA	07/12/1995	REGULAR	8	PR	281
010488682054	JOSEMY FERREIRA DA SILVA	30/09/1997	REGULAR	8	PR	357
010506702054	RAIMUNDO FELIX DA SILVA NETO	29/04/1997	REGULAR	8	PR	408
007867072070	LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	04/02/1991	REGULAR	8	PR	378
007873062097	ISABEL ANGELA RIBEIRO	25/07/1997	REGULAR	8	PR	345
007873872054	JOAO BATISTA COSTA GOIS	28/01/2005	REGULAR	8	PR	410
010174422070	MESSIAS GOMES DE LIMA	26/06/1997	REGULAR	8	PR	375
010178772054	JOSE AUGUSTO BARBOSA DE PINHO	11/03/2001	REGULAR	8	PR	354
010182292020	JO GOMES DE SOUZA	08/12/1995	REGULAR	8	PR	285
007894282070	AMAURI ALVES DE SOUSA	25/07/1997	REGULAR	8	PR	362
007908912011	EDMA DE AGUIAR FIRME	13/02/1991	REGULAR	8	PR	380
005740922046	RONALDO LUIZ BALDUINO	26/09/2001	REGULAR	8	PR	372
014820082003	WAGNER SERAFIM FEITOSA	26/09/2001	REGULAR	8	PR	375
005741592097	SEBASTIAO DE JESUS MARTINS	15/02/2002	REGULAR	8	PR	373
005744042003	ADELI MOREIRA ROCHA DE AGUIAR	24/02/1991	REGULAR	8	PR	374
005746992003	CARLOS ANTONIO SOARES VIEIRA	26/09/2001	REGULAR	8	PR	375
005748162003	DIONOR GONCALVES PEREIRA	26/09/2001	REGULAR	8	PR	375
005748552003	EDILSON MARQUES DA SILVA	14/09/2001	REGULAR	8	PR	375
005748922054	EDNA MARIA DE JESUS COSTA	27/08/1997	REGULAR	8	PR	375
005752732062	IONE RODRIGUES DOS SANTOS	24/01/1991	REGULAR	8	PR	377
005753242046	IZABEL MENDES DE SOUZA	22/02/1991	REGULAR	8	PR	377
005481952038	AGRIPINO AUTA DE SOUSA	20/05/1990	REGULAR	8	PR	281
015620722070	FERNANDA DE LIMA	26/09/2001	REGULAR	8	PR	365
015636192046	DAMIAO SOARES DA SILVA	12/09/2001	REGULAR	8	PR	348
010107252089	AGDA APARECIDA DUARTE	20/05/1990	REGULAR	8	PR	345
010112142062	EDILENE CARDOSO DOS SANTOS	22/12/1993	REGULAR	8	PR	410
015644502020	BEIJAMIM RODRIGUES DE MIRANDA	09/03/2005	REGULAR	8	PR	247
015650112011	MARIA APARECIDA DE JESUS PIMENTA	26/09/2001	REGULAR	8	PR	406
012224092003	JOSE SOARES DE OLIVEIRA	12/05/2005	REGULAR	8	PR	348
012228072097	IVAN DA SILVA SANTOS	10/08/2003	REGULAR	8	PR	352
011283152070	SUELY DA SILVA MENDES	23/02/2005	REGULAR	8	PR	391
011283592097	JOSE RICARDO PEREIRA BATISTA	26/09/2001	REGULAR	8	PR	379
011288632097	WALDINEY BASTOS DE CARVALHO	27/03/1998	REGULAR	8	PR	247
005827092046	ESPEDITA RODRIGUES MELO	23/04/1990	REGULAR	8	PR	404
051095450590	JANE JESUS SILVA	23/02/2005	REGULAR	8	PR	332
010474242020	IDOMAR JOAQUIM SILVA	26/06/1997	REGULAR	8	PR	408
013625642003	VALDINEY DE JESUS MORAIS	06/09/2005	REGULAR	8	PR	374
016007142003	JEANE RODRIGUES DA CONCEICAO	22/09/2005	REGULAR	8	PR	338
012263482062	ANGELA MARIA DOS SANTOS	06/06/2003	REGULAR	8	PR	383
007081052070	GILDETE RODRIGUES LIMA	10/10/2005	REGULAR	8	PR	281
005808842070	JURACY ALCINO BARBOSA	14/05/1990	REGULAR	8	PR	396
005831082038	JOAO DOS REIS CARNEIRO DE ALMEIDA	22/12/1993	REGULAR	8	PR	405
005831712070	JOSE ALDECI ARAUJO CHAVES	29/05/1995	REGULAR	8	PR	405
007324142062	ODMAR GREGORIO MELO	25/04/1990	REGULAR	8	PR	408
012779972003	FABIANA ALVES DE MATOS	25/04/1997	REGULAR	8	PR	399
007887352038	MARISTELA MOURA PRADO	14/05/1990	REGULAR	8	PR	392
007890272038	MARIA APARECIDA DE JESUS	23/04/1990	REGULAR	8	PR	405
011611232054	WESCIRLLEY RODRIGUES DA SILVA	07/12/1995	REGULAR	8	PR	285
009098392097	CILEIDE REIS CORREA	07/12/1995	REGULAR	8	PR	284
012944632070	JEFERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	13/09/2002	REGULAR	8	PR	273
009738342070	MARIA LOURENCA LEITE RIBEIRO	13/09/2005	REGULAR	8	PR	351
005472042003	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES	23/06/1997	REGULAR	8	PR	277
005472352003	MARIA DE JESUS VALE	05/08/2001	REGULAR	8	PR	277
005475572003	MATILDE RIBEIRO PEREIRA	25/04/1990	REGULAR	8	PR	278
005477482046	QUITERIA DINO RODRIGUES	25/06/1997	REGULAR	8	PR	279
005829242003	GERALDO DOS SANTOS	25/04/1990	REGULAR	8	PR	405
005482432070	ANA MARIA LOURENCO PIMENTEL	11/03/2002	REGULAR	8	PR	281
005483332062	AUREA MARIA GALVAO	25/05/1997	REGULAR	8	PR	281
005486182011	FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS	26/05/1997	REGULAR	8	PR	282
005489192097	LAZARO AFONSO PACHECO	08/12/1995	REGULAR	8	PR	283
005490212097	MARIA APARECIDA CORREA	07/12/1995	REGULAR	8	PR	284
009937452054	AURICEIA SILVA REGO	23/02/2005	REGULAR	8	PR	384
005387122046	ANTONIO DE PADUA ANDRADE	23/04/1990	REGULAR	8	PR	247
012220292097	MAURICIO DA SILVA OLIVEIRA	13/01/1998	REGULAR	8	PR	402
007982252097	VANEIDE ALVES DE SOUZA	20/05/1990	REGULAR	8	PR	282
007984642020	MARCELO SEVERIANO DOS SANTOS LIMA	20/05/1990	REGULAR	8	PR	259
007991902089	ERENILDE HENRIQUE DIAS	30/09/2005	REGULAR	8	PR	356



007995862054	EDSON FERREIRA DOS ANJOS	25/06/1997	REGULAR	8	PR	277
008981212038	MARIA DE FATIMA DE CAMPOS SANTOS	25/04/1997	REGULAR	8	PR	396
008982432003	SIRLENE FERNANDES DE SOUSA	01/09/1995	REGULAR	8	PR	362
008983872097	SELINA MARIA DE JESUS SOUZA	26/12/1997	REGULAR	8	PR	341
011290822003	CLAUDIO GOMES DE CARVALHO	03/04/1997	REGULAR	8	PR	387
005681862038	EUNICE BENTO DE CARVALHO	10/05/2005	REGULAR	8	PR	351
016221702020	MARIA DAS DORES DE SOUZA	22/10/2007	REGULAR	8	PRB	349
005479222038	RUTES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	22/10/2007	REGULAR	8	PRB	280
011287662070	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	22/10/2007	REGULAR	8	PRB	351
006373592038	EVANILDE CARDOSO DOS REIS	05/10/2007	REGULAR	8	PRB	663
018333782089	VALDIR PEDRO BARBOSA JUNIOR	05/10/2007	REGULAR	8	PRB	587
017581832046	LEILA CORREIA DE MORAIS	22/10/2007	REGULAR	8	PRB	323
017517292003	BRUNO HUDSON DE OLIVEIRA	05/10/2007	REGULAR	8	PRB	633
046423091058	AILTON PEREIRA LOPES DE JESUS	05/10/2007	REGULAR	8	PRB	364
043522341031	JOSE MARCOS MENDES SILVEIRA	05/10/2007	REGULAR	8	PRB	632
019967932046	GUSTAVO NUNES DE SOUSA	08/04/2008	REGULAR	8	PRB	625
009128832020	MARTA DE SOUZA	22/10/2007	REGULAR	8	PRB	363
013816512097	JOSE PAULO DA SILVA	22/10/2007	REGULAR	8	PRB	657
016250622011	ANTONIO CANDIDO DA SILVA	14/10/2007	REGULAR	8	PRB	409
005416562062	MARIA DO CARMO PEREIRA CAMARA	05/10/2007	REGULAR	8	PRB	257
017934672020	BERNARDINA PEREIRA DOS ANJOS	22/10/2007	REGULAR	8	PRB	695
014358172046	SARAH JULLIANA GUIMARAES DO NASCIMENTO	02/10/2007	REGULAR	8	PRB	367
014159242046	ERICA DOS SANTOS FERNANDES	28/10/2007	REGULAR	8	PRB	320
008981422062	ANTONIO CARLOS FLORENTINO	22/10/2007	REGULAR	8	PRB	363
007976932038	ERALDO COSTA DOS REIS	05/10/2007	REGULAR	8	PRB	657
012618092089	DALVINETE LOPES NICACIO MAURICIO	05/10/2007	REGULAR	8	PRB	372
019403912070	RICARDO DA SILVA EUGENIO	22/10/2007	REGULAR	8	PRB	363
005932062089	MARIA RIBEIRO	22/10/2007	REGULAR	8	PRB	673
005784782062	MARIA BARBARA DA SILVA	22/10/2007	REGULAR	8	PRB	388
005724122003	EDMILSON RIBEIRO CAMPOS	22/10/2007	REGULAR	8	PRB	367
005704002062	AVERALDO NASCIMENTO DA CRUZ	22/10/2007	REGULAR	8	PRB	359
011321152062	JOSE MARIO NASCIMENTO DA SILVA	14/10/2007	REGULAR	8	PRB	383
010169922003	ANDREIA AVELINA DE DEUS	20/09/2001	REGULAR	8	PRP	381
011038762046	IVONE NUNES DE OLIVEIRA	20/09/2001	REGULAR	8	PRP	278
011347272097	IVANI CARNEIRO DA SILVA	19/09/2001	REGULAR	8	PRP	256
012218932062	RAFAEL LIMA DE OLIVEIRA	20/09/2001	REGULAR	8	PRP	656
005861712038	MARCEONILIO PEREIRA NEIVA	09/07/2001	REGULAR	8	PRP	659
012764402003	FRANCY WENDELL BRANDAO CUNHA	20/08/2001	REGULAR	8	PRP	661
005871452003	VANILDE SANTANA LIMA	20/09/2001	REGULAR	8	PRP	662
005869672062	SALUSTIANO SIQUEIRA DE ARAUJO	20/09/2001	REGULAR	8	PRP	662
005871202046	VALDETE BORGES NEIVA	20/07/2001	REGULAR	8	PRP	662
013630762089	FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA	20/09/2001	REGULAR	8	PRP	662
016253312003	FRANCISCO MACHADO DA SILVA	06/06/2001	REGULAR	8	PRP	663
016252522070	TATIANE FERNANDES ARAUJO	20/09/2001	REGULAR	8	PRP	663
017673642003	ANA PAULA SILVA DOS SANTOS	20/09/2001	REGULAR	8	PRP	664
017028852003	TATIANY BORGES NEIVA	25/06/2001	REGULAR	8	PRP	664
017673722003	EZEQUIEL CIRINO DA SILVA	20/09/2001	REGULAR	8	PRP	685
011632232020	ALESSANDRA DOS SANTOS	18/07/2001	REGULAR	8	PRP	276
012567352038	FRANCISCO JORGE ALVES DE OLIVEIRA	20/09/2001	REGULAR	8	PRP	368
012771082020	JARLENE DANTAS TORRES	18/09/2001	REGULAR	8	PRP	284
013658312003	ALESSANDRO SILVA	19/09/2001	REGULAR	8	PRP	365
013676572011	ALESSANDRO DANTAS TORRES	15/08/2001	REGULAR	8	PRP	248
013862802046	MARISTELA FERRAZ DOS SANTOS	19/09/2001	REGULAR	8	PRP	252
014139592062	IRENI OLIVEIRA DOS REIS	19/09/2001	REGULAR	8	PRP	320
014828392011	JANIO PEREIRA CAVALCANTE	06/09/2001	REGULAR	8	PRP	258
014879392054	SIRLEI CARNEIRO DA SILVA	19/09/2001	REGULAR	8	PRP	254
015290312003	GEIZA MARCULINO DE LIMA	29/09/2001	REGULAR	8	PRP	366
015646792038	MARIA ANTONIA DA CUNHA MONTEIRO	30/09/2005	REGULAR	8	PRP	400
016863122070	LEIDE NALVA BEZERRA COSTA	11/09/2001	REGULAR	8	PRP	328
017305462020	JOCILENE DANTAS TORRES	15/08/2001	REGULAR	8	PRP	248
017306132020	GISLAYNE GOMES SALOMAO	20/09/2001	REGULAR	8	PRP	250
017312362011	RICARDO GOMES SALOMAO	20/09/2001	REGULAR	8	PRP	248
017314812003	FERNANDA LIMA DE AZEVEDO	19/09/2001	REGULAR	8	PRP	376
018858562020	DIVANELIA ROLIM DA SILVA	30/09/2005	REGULAR	8	PRP	247
003324852003	SERGIO TADEU DOS SANTOS WANDERLEY	30/09/2005	REGULAR	8	PRP	622
005398292003	ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS	20/09/2001	REGULAR	8	PRP	251
005414492003	MARIA ALAIDES DANTAS TORRES	28/08/2001	REGULAR	8	PRP	257
005619542089	GILSON MESSIAS DA CRUZ	09/07/2001	REGULAR	8	PRP	329
005628482020	LIBERALINA PALMEIRA DE ARAUJO	30/09/2005	REGULAR	8	PRP	332
005687112003	JORGE ALVES DA COSTA	30/09/2005	REGULAR	8	PRP	353
005707752070	GILBERTO CERVO	09/07/2001	REGULAR	8	PRP	361
005717892020	WASHINGTON LUIZ DA SILVA	11/09/2001	REGULAR	8	PRP	364
005743382097	VITALINA ALVES	19/09/2001	REGULAR	8	PRP	373
005744762089	AMADEUS JOSE VIANA	30/09/2005	REGULAR	8	PRP	374
009702582003	JOSE WELINGTON DA SILVA	28/06/2001	REGULAR	8	PRP	341
009721382003	JACQUELINE DANTAS TORRES	15/08/2001	REGULAR	8	PRP	251
011647612020	CLEIDE OLIVEIRA DA SILVA	07/05/2001	REGULAR	8	PRTB	679
014327942054	FERNANDO DE FARIAS NUNES	02/10/2001	REGULAR	8	PRTB	658
010488542054	ALCIDES MARINHO MAIA NETO	30/09/2005	REGULAR	8	PRTB	686
007980812070	VALDIR DANTAS DE SOUSA	07/05/2001	REGULAR	8	PRTB	321
005891692089	ESMAEL KIYOSHI ITO	07/05/2001	REGULAR	8	PRTB	680
014141182038	GIVANICE MARIA OTAVIANO	07/05/2001	REGULAR	8	PRTB	332
005692222097	MARIA CARDOSO RIBEIRO	07/05/2001	REGULAR	8	PRTB	355
005783442054	LUIZ RODRIGUES DE CARVALHO	07/05/2001	REGULAR	8	PRTB	387
012944472054	ADAIL ALBERTO DA SILVA	19/09/2001	REGULAR	8	PRTB	659
018522302003	EDINEIDE SILVA DE MATOS	02/01/2008	REGULAR	8	PSB	387
012078722070	SIDNEY ROCHA MONTES	25/06/2001	REGULAR	8	PSB	374
005746402003	ARACI ROCHA DO MONTES	15/09/1997	REGULAR	8	PSB	374



017031512062	MANOELA ROCHA DOS MONTES CALISTO	25/06/2001	REGULAR	8	PSB	384
016867552062	KARLA PATRICIA MORAIS DA SILVA	25/06/2001	REGULAR	8	PSB	377
016864252054	JOCILEILA VIEIRA DE DEUS	25/06/2001	REGULAR	8	PSB	377
014841482070	IEDA MARIA ROCHA DO MONTES	25/06/2001	REGULAR	8	PSB	376
014822332046	FRANCISCO JOSE DE BRITO MORAIS	05/09/2007	REGULAR	8	PSB	371
009945352003	BENEZIO RODRIGUES SILVA	15/09/1997	REGULAR	8	PSB	374
009936542089	TARCISIO CORDEIRO DE SOUZA	25/06/2001	REGULAR	8	PSB	589
009903462011	CARLOS ALBERTO MIGUEL DA SILVA	03/05/2004	REGULAR	8	PSB	378
005475212003	MARIANO MESSIAS DO NASCIMENTO NETO	25/02/2007	REGULAR	8	PSB	278
007962652070	MARCIA CALISTO DOS SANTOS	25/06/2001	REGULAR	8	PSB	385
009947052011	SOLANGE ROCHA DO MONTE	15/09/1997	REGULAR	8	PSB	377
005757962070	LUIZ GONZAGA SOARES DA SILVA	15/09/1997	REGULAR	8	PSB	378
005592162003	ALBERCIO FRANCISCO SOUZA	25/06/2001	REGULAR	8	PSB	319
005592152011	ALBENES FRANCISCO SOUZA	25/06/2001	REGULAR	8	PSB	319
016210442011	LUCIRENE DE CARVALHO MONTES	25/06/2001	REGULAR	8	PSB	378
017576412054	FABIO SOUSA DE CARVALHO	25/06/2001	REGULAR	8	PSB	378
012576552070	ROSENI DAS NEVES DE SENA	25/06/2001	REGULAR	8	PSB	391
010122592011	TELMA PAULINA DE SOUZA	25/06/2001	REGULAR	8	PSB	381
010108652038	SOLOM ROCHA DOS MONTES	15/09/1997	REGULAR	8	PSB	381
012778242097	ADILSON SIPRIANO ROCHA	30/06/2003	REGULAR	8	PSB	392
011289802054	FLAVIO CALISTO DOS SANTOS	25/06/2001	REGULAR	8	PSB	390
012145272003	SOLISANGELA ROCHA DOS MONTES	25/06/2001	REGULAR	8	PSB	379
012144952097	SIDGLEY ROCHA DOS MONTES	15/09/1997	REGULAR	8	PSB	375
005723742046	DORVALINA MARIA ROSA	11/04/2008	REGULAR	8	PSC	366
007969562020	MARLENE DE OLIVEIRA SOARES	29/07/1993	REGULAR	8	PSDB	367
004734062089	IZABEL MARIA DOS SANTOS FLORENCIO	24/05/2005	REGULAR	8	PSDB	588
009100002089	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	03/07/1993	REGULAR	8	PSDB	279
005861822097	MARCIO PEREIRA FERNANDES	15/12/2004	REGULAR	8	PSDB	659
005864152011	MARIA DO SOCORRO MARTINS DE SOUZA	16/04/1999	REGULAR	8	PSDB	660
005865152089	MARIA JOSE NUNES VIEIRA	12/07/1993	REGULAR	8	PSDB	660
005840272097	MARIZA DA SILVA GOMES	10/05/2001	REGULAR	8	PSDB	409
005826522070	ELIANA FEITOSA PINHEIRO	04/02/2008	REGULAR	8	PSDB	404
005831422038	JOAQUIM DOS SANTOS MONTEIRO	10/05/2001	REGULAR	8	PSDB	405
005833762003	JUVENAL THIOMAR DA SILVA	06/07/1993	REGULAR	8	PSDB	406
005835072003	MADALENA DE JESUS VIEIRA FONTES	10/10/2003	REGULAR	8	PSDB	407
005836462089	MARIA DA CONCEICAO VIEIRA	10/10/2003	REGULAR	8	PSDB	407
005836922011	MARIA DE FATIMA BARBOSA	10/10/2003	REGULAR	8	PSDB	407
005838892046	MARIA JOSE EVANGELISTA DA SILVA	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	408
005839712089	MARIA SALOME DOS SANTOS	03/07/1993	REGULAR	8	PSDB	408
005825292062	DENILDE NERES FARIAS	12/07/1993	REGULAR	8	PSDB	403
005842592003	RAINY DE LOURDES ALBERNAZ	10/05/2001	REGULAR	8	PSDB	409
005843002062	RONEIDE DA SILVA LOBO	20/07/1993	REGULAR	8	PSDB	410
005843282062	ROSIVAL LUIZ DA SILVA	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	410
010115162011	IVAN SOUZA DE ALMEIDA	29/09/2000	REGULAR	8	PSDB	398
010116892038	WALDIR DE PAULA DE JESUS	27/03/2007	REGULAR	8	PSDB	351
010122202062	RUBENS LEITE RIBEIRO	20/05/1991	REGULAR	8	PSDB	248
010496162054	JOSE COIMBRA RIBEIRO	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	247
010499412054	ANDRE BARBOSA DA SILVA	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	397
010499742011	GEYSA RIBEIRO ROCHA	10/05/2001	REGULAR	8	PSDB	410
010500022020	JOSENAIDE RIBEIRO LOPES	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	671
005908492038	ORLENE VALENTE DA SILVA	06/03/2006	REGULAR	8	PSDB	685
001347832070	SONIA MARIA FERREIRA	28/09/1995	REGULAR	8	PSDB	631
005902032070	MARIA ALVES NETA QUIRINO	29/09/2000	REGULAR	8	PSDB	683
005903122020	MARIA DAS GRACAS BRAGA	16/02/1989	REGULAR	8	PSDB	684
005903902046	MARIA DE LOURDES SILVA	16/02/1989	REGULAR	8	PSDB	684
005904982062	MARIA IDMA RIBEIRO PETERS	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	684
005905162089	MARIA JOSE CORREA NUNES	10/05/2001	REGULAR	8	PSDB	684
005905812089	MARIA ONEIDE DOS SANTOS SILVEIRA	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	685
005906612003	MARINALVA SANTOS DE ARAUJO	10/10/2003	REGULAR	8	PSDB	685
010109252003	PEDRO MARCELINO FILHO	05/07/1993	REGULAR	8	PSDB	369
005908802097	PAULO CELESTINO DE SOUSA	15/02/1989	REGULAR	8	PSDB	685
005910642011	SEBASTIAO DOS REIS PEREIRA	27/03/2007	REGULAR	8	PSDB	686
005911992003	VALDIVINO PEREIRA LOPES	10/10/2003	REGULAR	8	PSDB	686
000651062003	GIZELDA PEREIRA DE ANDRADE DE OLIVEIRA	10/05/2001	REGULAR	8	PSDB	405
014318842097	DANIELLE FARIA SOARES	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	249
014320082089	DANIELA PEREIRA LOPES	10/10/2003	REGULAR	8	PSDB	395
013865162011	LANDAIRDES FERNANDES DA FONSECA	04/02/2008	REGULAR	8	PSDB	349
013865822003	DACIO DA SILVA RIBEIRO	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	247
013673642054	IZABEL CRISTINA DE SOUZA	10/05/2005	REGULAR	8	PSDB	359
013680602097	LEIDE CARDOSO	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	661
014027682020	ANDREIA ARRUDA DOS SANTOS	15/02/2001	REGULAR	8	PSDB	410
014027992020	EDINALDO MACHADO DA ROCHA	10/05/2001	REGULAR	8	PSDB	349
014031072089	ALDENICE JOSE DE ASSUNCAO	27/03/2007	REGULAR	8	PSDB	658
009116102097	RAINERO FARIAS DE SOUSA	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	407
010744582046	ANTONIO GONCALVES NETO	04/02/2008	REGULAR	8	PSDB	275
012934222046	BENEDITO PINTO DA COSTA	15/12/2004	REGULAR	8	PSDB	389
009018332062	JOSE REIS DE SOUSA MOREIRA	02/07/1993	REGULAR	8	PSDB	272
009021122046	ANTONIA NERY MELO	10/10/2003	REGULAR	8	PSDB	674
009021232003	SIDNEI PEREIRA DA SILVA	12/09/2001	REGULAR	8	PSDB	369
009021802097	MARCELO ANTUNES TEIXEIRA	03/01/1994	REGULAR	8	PSDB	662
012087082046	ADALBERTO RIBEIRO SILVA	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	328
015625572054	LUIZ ANTONIO MOL	08/02/1989	REGULAR	8	PSDB	366
012929392054	RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO	10/05/2001	REGULAR	8	PSDB	342
012931092089	CASSIO CLEMENTINO DE SOUSA	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	342
009017822089	DALTRO LIMA RIBEIRO	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	396
012937832054	LEDA FERREIRA MATOS SILVA	10/10/2003	REGULAR	8	PSDB	331
005673242003	VALDELICE MARQUES DE MOURA	29/09/2000	REGULAR	8	PSDB	348
005673962089	VICENTE PEREIRA BITARAES	03/07/1993	REGULAR	8	PSDB	348
005676912062	ANTONIO CARLOS LIMA	15/03/2007	REGULAR	8	PSDB	349
005677522011	ANTONIO SOARES PEREIRA	03/07/1993	REGULAR	8	PSDB	399



005682112089	EZENILDA MARIA DA FRANCA	20/04/1989	REGULAR	8	PSDB	351
005682982038	FRANCISCO BARROS LEITAO	15/02/1989	REGULAR	8	PSDB	352
005686772062	JOAO NETO MONTE DE ANCHIETA	15/02/1989	REGULAR	8	PSDB	353
005687502003	JOSE CARLOS ARAUJO DE JESUS	15/02/1989	REGULAR	8	PSDB	353
010504672020	TEREZINHA DIAS DE ARAUJO	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	679
012219312020	MARA LUCIA DOS SANTOS MOTA	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	673
017273362062	APARICIO JERONIMO SOUTO	04/02/2008	REGULAR	8	PSDB	676
017275892003	KEILA APARECIDA COSTA MACIEL	10/10/2003	REGULAR	8	PSDB	369
013654652097	LINDOMAR GONCALVES FERREIRA	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	256
013659352097	EDITE PEREIRA DO MONTE	04/02/2008	REGULAR	8	PSDB	395
0114733632003	ARNOR RODRIGUES DOS SANTOS	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	284
011292152062	ALEXANDRE WESLEY DUARTE BORGES	29/07/1993	REGULAR	8	PSDB	248
011292862054	WASHINGTON DO CARMO LOURES	02/07/1993	REGULAR	8	PSDB	397
011293592046	YARA ALBUQUERQUE MARTINS	03/07/1993	REGULAR	8	PSDB	256
009017732097	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA MOREIRA	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	278
012221332038	ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA	10/10/2003	REGULAR	8	PSDB	403
013691632054	ANONATO PEREIRA BATISTA	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	672
013691952038	EDILENE RIBEIRO DOS SANTOS FARIAS	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	407
013693242070	ROSILENE HONORIA SILVA	16/05/2005	REGULAR	8	PSDB	662
013694472020	MARCIA OLIVEIRA DE MELO	10/05/2005	REGULAR	8	PSDB	364
013700512003	MARIA DOMINGAS DIAS	27/03/2007	REGULAR	8	PSDB	393
013704602054	ALEXANDRE RIBEIRO DAMASCENO	24/09/2005	REGULAR	8	PSDB	373
009129752089	CENIZ HELENA BORGES	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	251
005690302070	LUCIMARY VIANA MESSIAS DE SOUZA	12/07/1993	REGULAR	8	PSDB	354
008984862070	ADAILTON ALVES MOURAO	10/05/2001	REGULAR	8	PSDB	272
005423232062	SEBASTIAO CAETANO RODRIGUES	29/09/2000	REGULAR	8	PSDB	260
005425102070	VANIA MARIA BESERRA RODRIGUES	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	260
007995752003	ANTONIA VANUSA DE FARIAS	27/03/2007	REGULAR	8	PSDB	680
009739462070	RICARDO ANTONIO BARBOSA	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	250
009742882038	JANE ROSANA DE ALMEIDA COSTA	12/07/1993	REGULAR	8	PSDB	406
009744142020	ANTONIO ROGELSON DA SILVA	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	397
008978302011	VIVIANE LUIZA DE SENA	29/07/1993	REGULAR	8	PSDB	387
008979102038	GILVAN SILVA BEZERRA	10/05/2001	REGULAR	8	PSDB	683
005421892062	RAIMUNDO DE SOUZA FERREIRA	15/02/1989	REGULAR	8	PSDB	259
008986082089	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	01/07/1990	REGULAR	8	PSDB	280
008987822038	MONICA RODRIGUES DE SOUZA	02/05/1991	REGULAR	8	PSDB	251
008990682097	MARCONI BESERRA DE LIRA	06/07/1993	REGULAR	8	PSDB	275
007960052003	MARCOS JOSE MACHADO	10/05/2001	REGULAR	8	PSDB	283
007965242097	MARIA MADALENA DE AZEVEDO	30/05/1991	REGULAR	8	PSDB	275
007966002089	VALERIA DE OLIVEIRA HORTA	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	354
007966432011	JUACI RODRIGUES DE SOUZA	02/07/1993	REGULAR	8	PSDB	320
007969312070	EVERALDO TAVARES DA SILVA	29/07/1993	REGULAR	8	PSDB	384
010139192020	ANDREA SOARES DOS SANTOS	08/07/1993	REGULAR	8	PSDB	320
005670072011	PAULO FERREIRA LIMA	12/07/1993	REGULAR	8	PSDB	347
005670382011	PEDRO QUINTINO LELES	30/05/1991	REGULAR	8	PSDB	347
007942022089	ANDRE WILLIAM NEVES DA SILVA	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	658
010127672046	ISABEL CARDOSO DE JESUS	04/02/2008	REGULAR	8	PSDB	358
010135712054	PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS	03/07/1993	REGULAR	8	PSDB	347
005866032003	MARIA SOCORRO ANJOS SANTOS	03/07/1993	REGULAR	8	PSDB	660
005867522054	NILSON SILVA MONDEGO	02/07/1993	REGULAR	8	PSDB	661
005868142097	PEDRO DIAS VIEIRA	12/07/1993	REGULAR	8	PSDB	661
012789772011	ELIZANGELA RIBEIRO DOS SANTOS E SILVA	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	402
009094022046	VANILDA CONCEICAO ALVES	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	355
005419372097	MARLENE SOARES DA SILVA	03/07/1993	REGULAR	8	PSDB	258
009101522070	DANIEL GOMES DE OLIVEIRA	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	394
007956902089	JOANA D ARC CASSIANO DE SOUZA	09/07/1993	REGULAR	8	PSDB	351
005406582070	GILDENIR RODRIGUES PENA DA SILVA	15/02/2001	REGULAR	8	PSDB	254
005408382054	JOADI GOMES DE BRITO	12/07/1993	REGULAR	8	PSDB	255
005414552054	MARIA ALICE DE ANCHIETA FERREIRA	03/07/1993	REGULAR	8	PSDB	257
005416702011	MARIA DO ROSARIO MARTINS LOPES	10/05/2001	REGULAR	8	PSDB	257
005418072003	MARIA LUSTOSA MOREIRA	20/05/1991	REGULAR	8	PSDB	258
005418212062	MARIA NALVA DA SILVA	12/07/1993	REGULAR	8	PSDB	258
211704340124	SIMONE CRISTINA PINTO DOS SANTOS	15/12/2004	REGULAR	8	PSDB	348
005469022038	LEONIDIA LOPES MARTINS	06/07/1993	REGULAR	8	PSDB	276
005466102054	JOAQUIM DE ALMEIDA PONCE	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	275
005466302003	JONAS VITOR DE ABREU	15/02/1989	REGULAR	8	PSDB	275
005466472046	JOSE ANTONIO RODRIGUES	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	275
005466792020	JOSE DAMIAO MOREIRA	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	275
005467622046	JOSE ORLANDO FIDELIS DA SILVA	17/07/1993	REGULAR	8	PSDB	276
005468072089	JOSE WALMIR DE ARAUJO	15/02/1989	REGULAR	8	PSDB	276
005468412089	JUDITE MARIA DE VASCONCELOS SILVA	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	276
005468602046	JULIO HENRIQUE DA CONCEICAO	10/10/2003	REGULAR	8	PSDB	276
005465682003	JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS	15/02/1989	REGULAR	8	PSDB	275
006395362089	SERGIO LEAO	20/02/2001	REGULAR	8	PSDB	619
018858412046	ANA PAULA MUZIO	15/12/2004	REGULAR	8	PSDB	350
008976932070	MARIA LEUDA NOGUEIRA	03/07/1993	REGULAR	8	PSDB	249
009908362062	ELIANA VAZ DE MATOS	16/07/1993	REGULAR	8	PSDB	365
009908792003	IZAU MATIAS DA SILVA	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	345
009911962003	JOSE HORACIO CASSIANO DE SOUZA	09/07/1993	REGULAR	8	PSDB	353
009912502097	JOAO PEREIRA DE ARAUJO	29/07/1993	REGULAR	8	PSDB	386
009914462038	VALDECI CHAGAS LEITE	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	321
066434740728	LUZIANE DA SILVA DE SOUSA	04/02/2008	REGULAR	8	PSDB	637
010161412046	FERNANDO DOS SANTOS ALVES	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	358
005882162089	MIGUEL AMORIM FERREIRA	15/02/1989	REGULAR	8	PSDB	695
010178242046	DAELMAN RUBENS ALEIXO NUNES	29/07/1993	REGULAR	8	PSDB	250
010185712020	MARTA MARIA DE FREITAS	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	285
009708552038	CICERO VIEIRA SILVA	06/07/1993	REGULAR	8	PSDB	402
009709792070	CRISTIANE SANTANA SALGADO	16/05/2005	REGULAR	8	PSDB	324



005879342054	LUZIMAR DOS SANTOS OLIVEIRA	06/03/1989	REGULAR	8	PSDB	694
005879592003	MANOEL MENESES ZUMBA	09/09/2001	REGULAR	8	PSDB	694
005880152070	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA CESAR	16/02/1989	REGULAR	8	PSDB	695
005881022011	MARIA ELENA MACHADO DUARTE	06/03/1989	REGULAR	8	PSDB	695
013334012089	JULIANA SOARES DOS SANTOS SILVA	25/03/2004	REGULAR	8	PSDB	683
005882402003	NEIDE MARIA ALVES PAIVA	10/04/1989	REGULAR	8	PSDB	695
005882902070	RAIDALVA LOPES TEIXEIRA	15/02/1989	REGULAR	8	PSDB	696
005883482020	ROSA DA SILVA MIRANDA	15/12/2004	REGULAR	8	PSDB	696
005886602003	ANTONIETA DE SOUSA RODRIGUES	06/03/1989	REGULAR	8	PSDB	679
018524802003	ANA LUCIA FERREIRA DA CRUZ	16/05/2005	REGULAR	8	PSDB	668
018740012046	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	388
014135382089	GERALDO PEREIRA PAZ LEANDRO	15/12/2004	REGULAR	8	PSDB	408
014145472020	CLEANTO TEIXEIRA DE ALMEIDA	10/05/2001	REGULAR	8	PSDB	345
005860382054	LINDAUA DOS SANTOS SIQUEIRA	15/08/2007	REGULAR	8	PSDB	658
014031902062	MARCIO ARLINDO DA SILVA BRITO	23/09/1997	REGULAR	8	PSDB	352
009116822062	MANOEL DE SOUSA MARTINS	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	404
009121572097	FLAVIO COSTA DE ARAUJO	29/07/1993	REGULAR	8	PSDB	249
013671332020	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA GUIMARAES	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	340
005755732054	JOSE MOREIRA	29/07/1993	REGULAR	8	PSDB	378
005756802046	JOZIANE CECILIA DE SOUZA SANTOS CARDOSO	17/02/1989	REGULAR	8	PSDB	378
005759152038	MARIA APARECIDA CIPRIANO BARBOSA	29/09/1995	REGULAR	8	PSDB	379
005778912038	IREUDA DE PAIVA CAMARA	16/02/1989	REGULAR	8	PSDB	386
017310942062	WELLINGTON GOMES SALOMAO	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	247
005784262038	MARCOS BATISTA DE LIMA	29/07/1993	REGULAR	8	PSDB	388
009938362020	WENDELL ALBUQUERQUE MARTINS	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	260
009942892003	RENILDA SOARES FERREIRA	16/05/2005	REGULAR	8	PSDB	374
009944762011	ELAINE MORAIS DA SILVA	03/07/1993	REGULAR	8	PSDB	631
009946752062	MARIA CUSTODIO MARCELINO	05/03/1993	REGULAR	8	PSDB	365
009947032054	RENATO ELIAS RIBEIRO SOARES	27/10/2005	REGULAR	8	PSDB	675
009947702011	EDMILSON DE AZEVEDO CRUZ	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	692
009948862046	OZIEL CANDIDO DE ANDRADE	03/07/1993	REGULAR	8	PSDB	281
009733032054	LUCIANA DA SILVA DE LIRA	19/07/1993	REGULAR	8	PSDB	276
009737042097	LUZIMAR DOS SANTOS	29/09/1993	REGULAR	8	PSDB	658
005649642011	ANTONIO PEDROSA FERREIRA	28/09/2005	REGULAR	8	PSDB	339
011521612097	MARIA DE JESUS DOS SANTOS RIBEIRO	09/07/1993	REGULAR	8	PSDB	280
005761502062	MARIA FERNANDES DE PAULA	02/07/1993	REGULAR	8	PSDB	380
005763552003	MARLI CONCEICAO DOS SANTOS	03/07/1993	REGULAR	8	PSDB	380
005765452054	RAIFE ANTONIO ARAUJO	29/07/1993	REGULAR	8	PSDB	381
005767732038	TANIA REGINA CABRAL DE LIMA	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	382
005768092089	VALDECI LINO DOS ANJOS	03/07/1993	REGULAR	8	PSDB	382
011518102038	SILVON DE OLIVEIRA SILVA	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	271
011519212054	WALMIR MOURAO DA SILVA	09/07/1993	REGULAR	8	PSDB	400
011521012054	VALDIR GOMES DE SOUSA	09/07/1993	REGULAR	8	PSDB	396
009111872054	LUIZ GONZAGA DA SILVA	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	660
002531841643	ELENISIA SOUZA DA ROCHA	10/05/2001	REGULAR	8	PSDB	569
009749512097	JACKELINE LOPES ROCHA	26/09/2001	REGULAR	8	PSDB	254
009750682011	MARIA NELZA PEREIRA BORGES	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	275
010817452003	FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA	10/05/2001	REGULAR	8	PSDB	569
005117192046	AGLAIZ MARIA PEREIRA DA SILVA	16/05/2005	REGULAR	8	PSDB	359
010151662046	VALDILENE MENDES FERREIRA	14/07/1993	REGULAR	8	PSDB	271
010153152020	EXPEDITA ALVES DA SILVA	12/07/1993	REGULAR	8	PSDB	326
010156312038	ANTENOR FELIX DA SILA	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	275
005760692003	MARIA DE LOURDES FALCAO	03/07/1993	REGULAR	8	PSDB	379
005710132089	JOSE VENANCIO DA SILVA NETO	01/10/2001	REGULAR	8	PSDB	361
007325592020	GILVAN SIQUEIRA MARTINS	10/10/2003	REGULAR	8	PSDB	655
005696232020	MATUZINHO DE JESUS	16/02/1989	REGULAR	8	PSDB	356
005700682003	TEREZA ARLINDA DA SILVA BRITO	23/09/1997	REGULAR	8	PSDB	358
005700802097	TEREZINHA LOPES SIQUEIRA LIMA	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	358
005703352020	ANTONIO CARLOS COSTA	15/02/1989	REGULAR	8	PSDB	359
005704172003	BERNARDINA RODRIGUES DE MATA MACEDO	06/05/2005	REGULAR	8	PSDB	359
005705482070	EDITE SANTANA DOS SANTOS	05/07/1993	REGULAR	8	PSDB	360
005710102038	JOSE SABINO PEREIRA	15/02/1989	REGULAR	8	PSDB	361
007318532070	EDIMILSON PINHEIRO DOS SANTOS	03/07/1993	REGULAR	8	PSDB	282
005710202003	JOSEFA NEVES DE SOUSA	15/02/2001	REGULAR	8	PSDB	362
005710222070	JOSEFA RODRIGUES DE MACEDO	23/05/2005	REGULAR	8	PSDB	362
005710472020	LAURINDA RODRIGUES FERREIRA	08/05/2005	REGULAR	8	PSDB	362
005711492054	MARCIA NOELIA SILVA PEREIRA	15/02/1989	REGULAR	8	PSDB	362
005718492003	ADINALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	27/03/2007	REGULAR	8	PSDB	365
005386662070	ALDEREZ PEREIRA DOS SANTOS	15/12/2004	REGULAR	8	PSDB	247
005386672054	ALICE RODRIGUES DE ALMEIDA	20/05/1991	REGULAR	8	PSDB	247
005389462011	FRANCISCO JORGIVAN MACHADO LEITAO	15/02/2001	REGULAR	8	PSDB	248
005390372003	ISRAEL RODRIGUES SALOMAO	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	248
005650722003	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA	16/05/2005	REGULAR	8	PSDB	340
005670052054	PAULO CESAR PEREIRA	03/07/1993	REGULAR	8	PSDB	347
005654842003	FRANCISCA DIVINA DA SILVA LELES	30/05/1991	REGULAR	8	PSDB	341
005655072020	FRANCISCA ROCHA MARTINS	15/12/2004	REGULAR	8	PSDB	341
005664062038	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA SILVA	16/02/1989	REGULAR	8	PSDB	345
005664782003	MARIA CICERA DA SILVA	06/03/2006	REGULAR	8	PSDB	345
005665042038	MARIA DA GUIA SILVA DOS SANTOS	02/07/1993	REGULAR	8	PSDB	345
005665112062	MARIA DA PENHA GOMES BITARAES	03/07/1993	REGULAR	8	PSDB	345
005666222089	MARIA DO ESPIRITO SANTO	10/10/2003	REGULAR	8	PSDB	345
005669642020	ONIZIO MESSIAS DA SILVA	15/02/1989	REGULAR	8	PSDB	347
005596802070	HILDENE ALVES DE ARAUJO FLORES	02/07/1993	REGULAR	8	PSDB	320
005598142011	JOSE CARLOS DE SOUZA SILVA	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	321
005602172038	MARINA MARIA DA ROCHA	03/07/1993	REGULAR	8	PSDB	322
005603332011	RAILDA VIEIRA CHAGAS LEITE	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	323
005603682046	RITA CAVALCANTI DE SOUSA	03/07/1993	REGULAR	8	PSDB	590
005606012020	ALCIDES ALVES DE ABREU	04/02/2008	REGULAR	8	PSDB	324



010136292003	MARIA SOCORRO SOUZA FERNANDES	10/05/2001	REGULAR	8	PSDB	340
010136342070	WENER ERASMO GOMES PEREIRA	29/07/1993	REGULAR	8	PSDB	250
010137032038	MARIA RITA NOIA	04/02/2008	REGULAR	8	PSDB	334
005691232003	MANOEL MESSIAS	16/02/1989	REGULAR	8	PSDB	355
011876012089	PATRICIA SILVA ROCHA	10/05/2001	REGULAR	8	PSDB	272
017932142097	WAGNER PEREIRA DE AZEVEDO FERREIRA	23/03/2005	REGULAR	8	PSDB	360
009000622038	GEOVANNE RAIMUNDO FERREIRA	10/05/2001	REGULAR	8	PSDB	400
009000942011	PAULO SERGIO PURCINO PEREIRA	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	280
009007012062	VICENTE PAULO GOMES PEREIRA	03/07/1993	REGULAR	8	PSDB	345
006027532097	IVALDA BORGES DOS SANTOS	27/03/2007	REGULAR	8	PSDB	686
007897612089	NEIDE BEATRIZ DE OLIVEIRA	23/09/1997	REGULAR	8	PSDB	352
007898292003	EDMILSON DA SILVA VIEIRA	30/05/1991	REGULAR	8	PSDB	348
007900862046	VANDELAIDE SILVA RAMOS	31/05/1994	REGULAR	8	PSDB	384
017928942003	ROSANGELA AQUINO DE QUEIROZ	10/10/2003	REGULAR	8	PSDB	683
011885182011	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOTA	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	674
011886172003	MARCO ROGERIO PEREIRA	15/03/2007	REGULAR	8	PSDB	667
011886372046	ANDREIA ALVES MENEZES	27/03/2007	REGULAR	8	PSDB	331
012758322097	ALESSANDRO DE OLIVEIRA	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	250
012766422097	ROSINALDA DA SILVA SANTOS	04/02/2008	REGULAR	8	PSDB	687
012777202003	RONALDO TOLENTINO DA CUNHA	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	694
012574042003	EBER LOPES DA SILVA	16/04/1999	REGULAR	8	PSDB	280
005774072011	DILSON FRANCISCO DE SOUZA	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	384
005774382011	DOMINGOS SOARES RODRIGUES	12/07/1993	REGULAR	8	PSDB	384
005778662020	INES PAIVA DA SILVA	14/07/1993	REGULAR	8	PSDB	386
005720072097	ANTONIA MACHADO DE JESUS	29/07/1993	REGULAR	8	PSDB	365
005691252070	MANOEL MESSIAS LOPES SIQUEIRA	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	355
007854752070	MARIA NILZA VIEIRA DO NASCIMENTO	03/07/1993	REGULAR	8	PSDB	402
014813542089	MARCILENE OLIVEIRA MACHADO	15/12/2004	REGULAR	8	PSDB	281
014820732003	ANTONIO MARCIO MELO	23/05/2005	REGULAR	8	PSDB	364
014822972003	LUIZA SOARES DA SILVA RODRIGUES	02/02/2007	REGULAR	8	PSDB	694
014831922097	AURICELIA LOPES DE BRITO	10/10/2003	REGULAR	8	PSDB	410
014831962011	MARIA GISLENE GONCALVES DE ABREU	10/05/2001	REGULAR	8	PSDB	387
005719352062	ANA CELIA DE SOUSA CABRAL	05/07/1993	REGULAR	8	PSDB	365
005737292003	MARIA RITA DE SOUSA	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	371
005720652062	ANTONIO FELIX DA SILVA	15/02/1989	REGULAR	8	PSDB	365
005722992038	CREUSA SANTANA DA SILVA	05/07/1993	REGULAR	8	PSDB	366
005723712003	DORALICE MARCAL GONCALVES	10/05/2001	REGULAR	8	PSDB	366
005725862003	FRANCISCO ABRANTES DE ANDRADE	16/02/1989	REGULAR	8	PSDB	367
005727022020	GERALDO PEREIRA DA SILVA	02/02/2007	REGULAR	8	PSDB	368
005730592070	JOSE FRANCISCO FILHO	14/07/1993	REGULAR	8	PSDB	369
005734312020	MARIA ARLETE VIEIRA DA SILVA	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	370
005734782097	MARIA DA PIEDADE PEREIRA	15/07/1993	REGULAR	8	PSDB	370
005760302054	MARIA DE FATIMA CALIXTO	12/07/1993	REGULAR	8	PSDB	379
005457882020	CICERO DOS SANTOS SILVA	02/07/1993	REGULAR	8	PSDB	272
016811642003	ROGERIO RUFINO DOS SANTOS	10/05/2001	REGULAR	8	PSDB	364
016814372011	RONDINELE DOS SANTOS LIMA	02/02/2007	REGULAR	8	PSDB	569
005455292046	ANTONIO AUGUSTO DA SILVA	20/05/1991	REGULAR	8	PSDB	271
005455692038	ANTONIO FERREIRA PONTE	27/03/2007	REGULAR	8	PSDB	271
005456202070	ANTONIO RODRIGUES DIOGO	04/07/1993	REGULAR	8	PSDB	272
005456762020	AURINO FRANCISCO DOS SANTOS	04/07/1993	REGULAR	8	PSDB	272
005456812097	BAILON FERREIRA DOS SANTOS	20/02/1991	REGULAR	8	PSDB	272
005457562046	CARLOS PEREIRA PINHO	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	272
011261252003	LUCIANA MARTINS	29/07/1993	REGULAR	8	PSDB	247
000967971112	MARIA BRASILENE NUNES MAIA	16/05/2005	REGULAR	8	PSDB	361
050316900272	MARIA FRANCISCA VIANA	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	351
005744602011	ALICIO DE SOUSA MARINHO	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	374
005745912089	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	23/09/1997	REGULAR	8	PSDB	374
005753342011	JAGUANANCI CARDOSO	15/02/1989	REGULAR	8	PSDB	377
013622732003	KELIZANE ARAUJO BELFORT	10/05/2001	REGULAR	8	PSDB	362
013624092011	ALINE BARBOSA CARMO ALMEIDA	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	392
006602802003	ANTONIO GASPAS DE ARAUJO	19/02/1989	REGULAR	8	PSDB	326
006764952097	MARIA SALETE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	617
023883661090	SEBASTIAO MACHADO FLORENCIO	06/03/2006	REGULAR	8	PSDB	589
013450432038	SILVINO MIRANDA DA SILVA	15/02/2001	REGULAR	8	PSDB	636
005785592062	MARIA DE FATIMA LIMA	16/05/2005	REGULAR	8	PSDB	388
005785612089	MARIA DE FATIMA PINTO BATISTA	11/07/1993	REGULAR	8	PSDB	388
005794342003	WASHINGTON LUIZ PAIVA DA SILVA	29/07/1993	REGULAR	8	PSDB	391
005795142011	AGNALDO GUMIEIRO	29/09/2000	REGULAR	8	PSDB	392
005795832046	ANA DE JESUS SILVA GRAMACHO	12/07/1993	REGULAR	8	PSDB	392
005796232070	ANNA MARIA GUMIEIRO	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	392
005804682003	INACIO ALVES DO NASCIMENTO	28/09/2005	REGULAR	8	PSDB	395
011260542089	CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES	25/03/2004	REGULAR	8	PSDB	348
017311362054	LEANDRO RODRIGUES DE AGUIAR	10/05/2001	REGULAR	8	PSDB	321
017319102020	LEONARDO DE SOUSA QUEIROZ	17/11/2004	REGULAR	8	PSDB	649
012145952054	DARINALDO PEREIRA MONTEIRO	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	403
012944932097	MARTA LUCIA MELO DA SILVA	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	247
012952362020	FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA COSTA	10/05/2001	REGULAR	8	PSDB	254
011257352003	MARIA OTAIR DA SILVA	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	654
011257552054	ANGELA ANDREIA KOPPE BOSE	29/07/1993	REGULAR	8	PSDB	248
011258882089	EDUARDO BACELLAR DA ROCHA	03/01/1993	REGULAR	8	PSDB	409
011726562038	EULALIO JOSE DE OLIVEIRA	03/01/1994	REGULAR	8	PSDB	684
011113022020	JOSE SIMEI NORONHA	06/07/1993	REGULAR	8	PSDB	279



015284422054	WANDERSON FARIAS RAMOS	02/02/2007	REGULAR	8	PSDB	405
003052812089	MARCOS ANTONIO GOMES DOS SANTOS	10/10/2003	REGULAR	8	PSDB	254
011106422054	ISMAEL ALVES CARNEIRO	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	680
011107262003	GIOVANE MARCIO LOPES DE BRITO	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	405
011107672070	DEIMUS DIAS FARIAS BONIFACIO	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	659
011107702070	LUCIANO LIMA SANTOS	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	659
011109612003	REGINEIDE OLIVEIRA MATIAS	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	283
011112772089	EDILSON FERREIRA DE CARVALHO	10/10/2003	REGULAR	8	PSDB	271
005855562003	GULBENKIAN BONIFACIO DE ARAUJO	17/02/1989	REGULAR	8	PSDB	657
011113832097	IVALDO RIBEIRO DA SILVA	12/07/1993	REGULAR	8	PSDB	407
014873612038	HELCIMAR EVANGELISTA DA SILVA	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	406
014880062070	DOMINGOS GOMES DE BRITO	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	402
011322582062	SERGIO MAURO ALVES DA SILVA	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	281
011349902054	INALDO SARMENTO BASILIO	29/07/1993	REGULAR	8	PSDB	331
011350602011	MARIA ALZENIR PEREIRA BRAGA	20/11/2001	REGULAR	8	PSDB	360
016828752054	HERCULES RUFINO DOS SANTOS SOUSA	15/12/2004	REGULAR	8	PSDB	371
016831902003	RODRIGO DE JESUS E SILVA	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	569
016836462046	APARECIDA EVANGELISTA DA SILVA	29/09/2000	REGULAR	8	PSDB	406
016837552003	ROSANA DOS SANTOS LIMA	02/02/2007	REGULAR	8	PSDB	405
005485222038	ESPEDITA RAFAEL DE MORAIS	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	282
005477752011	RAIMUNDA SANTOS OLIVEIRA	09/02/1989	REGULAR	8	PSDB	279
005478742003	RITA TECLA DE SOUSA PONCE	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	279
005478782020	ROBERTO BORGES	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	279
005479312020	SANDRA BORGES GOMES	01/07/1990	REGULAR	8	PSDB	280
005479532038	SEBASTIAO FELIX	15/02/1989	REGULAR	8	PSDB	280
005480132020	TANIA CRISTINA BORGES	01/06/1993	REGULAR	8	PSDB	280
005481542062	ZELIA FIOROTE	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	280
005483842003	CELINA GOMES TEIXEIRA	05/07/1993	REGULAR	8	PSDB	281
005851452097	EDELZINA DA SILVA MIRANDA	06/07/1993	REGULAR	8	PSDB	655
005486852089	INACIA ANA ALVES DE ALCANTARA	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	282
005845622097	ZENILDA SOARES EMERICK	20/07/1993	REGULAR	8	PSDB	410
005846412020	ALCIONEIDA PEREIRA BRITO	06/03/1989	REGULAR	8	PSDB	654
005846772038	AMALIA CARDOSO DE CASTRO	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	654
005848232070	ANTONIO JOSE LOBATO	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	654
005849852038	CICERA MARIA DA SILVA	06/03/2006	REGULAR	8	PSDB	655
005850742062	DEUZIMAR VIEIRA CRUZ	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	655
005851102062	DOCIL MATIAS DA SILVA	06/07/1993	REGULAR	8	PSDB	655
005477692070	RAIMUNDA NONATA VARGAS DOS SANTOS	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	279
005607502070	ANTENOR PEREIRA DE ARAUJO	16/02/1989	REGULAR	8	PSDB	324
005594992054	EDNA DA SILVA COSTA	03/07/1993	REGULAR	8	PSDB	320
009698282003	AYLTON ALVES DA SILVA	05/07/1993	REGULAR	8	PSDB	371
009698412089	RIVAIL FERREIRA DOS REIS	05/07/1993	REGULAR	8	PSDB	368
009702842097	INEIDES LUIZA SANTANA	12/07/1993	REGULAR	8	PSDB	323
012540882097	MAYCOM CARVALHO LEAL	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	660
012541092054	ADAUTO LOPES MOURAO	10/10/2003	REGULAR	8	PSDB	278
019409432054	JOSENAURA NEVES RODRIGUES DA MATA	30/05/2005	REGULAR	8	PSDB	360
005606552011	AMADOR PEREIRA DE ARAUJO	16/02/1989	REGULAR	8	PSDB	324
005593602038	CARLITO JOSE DE BARROS	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	319
005610892038	CARLOS RODRIGUES PINTO	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	326
005612112003	COSME ARRUDA DA SILVA	29/09/2000	REGULAR	8	PSDB	326
005612842054	DEUSIRIA DOS SANTOS CAMPOS	10/10/2003	REGULAR	8	PSDB	326
005612872003	DILMA APARECIDA DA MOTA	12/07/1993	REGULAR	8	PSDB	326
012967922003	MARIA JOSE DOS SANTOS MOTA	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	325
013631532054	ANTONIO IZOENE DA COSTA	23/09/1997	REGULAR	8	PSDB	669
017584442020	THIAGO GOMES DO NASCIMENTO	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	397
011132302020	RUDINELE JESUS FIRMINO	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	355
011133222089	CRISTIANE DA SILVA RIBEIRO	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	247
016837742062	JULIANA DE FATIMA VENTURA ROCHA	10/05/2001	REGULAR	8	PSDB	408
005398022097	ANTONIA MARLENE DE LIMA SILVA	10/10/2003	REGULAR	8	PSDB	251
016842132089	VERANICE MARIA DE JESUS	15/02/2001	REGULAR	8	PSDB	699
016848912089	JOSE DE AQUINO RODRIGUES DOS SANTOS	02/02/2007	REGULAR	8	PSDB	658
016850322070	ALDIRLEIMAR AMORIM AZEVEDO	29/03/2005	REGULAR	8	PSDB	673
012566972070	EDLAMAR DOS REIS FARIA POLICARPO	14/03/2007	REGULAR	8	PSDB	373
005396572038	ADONIAS PORFIRO DE SOUZA	15/12/1989	REGULAR	8	PSDB	251
005396932003	ALFREDO ALVES XAVIER	18/02/1989	REGULAR	8	PSDB	251
005397592062	ANA ROSA DE JESUS	29/09/1995	REGULAR	8	PSDB	251
005397942046	ANTONIA DO SOCORRO TEIXEIRA DE ARAUJO	15/02/1989	REGULAR	8	PSDB	251
005593252054	ARLEXIS DA PAZ MARTINS FERNANDES	02/07/1993	REGULAR	8	PSDB	319
005399932097	BENEDITO PERES DOS SANTOS	23/09/1997	REGULAR	8	PSDB	252
005400082020	CACILDA ALVES PEREIRA	22/08/2001	REGULAR	8	PSDB	252
005401612054	DEUSAIDE DA ABADIA CARNEIRO DA ROCHA	10/10/2003	REGULAR	8	PSDB	252
005402072070	DORINALDO GONCALVES SILVEIRA	29/07/1993	REGULAR	8	PSDB	252
005402282003	EDILSON UCHOA ALVES	15/02/1989	REGULAR	8	PSDB	253
005403972097	EVARISTO GOMES DA SILVA	10/10/2003	REGULAR	8	PSDB	253
005404412003	FRANCISCA CHAGAS XAVIER	04/02/2008	REGULAR	8	PSDB	253
005592722003	ANTONIO BONFIM NETO	03/07/1993	REGULAR	8	PSDB	319
011133782038	ELIANE MESSIAS PIMENTA	10/05/2001	REGULAR	8	PSDB	696
005940400116	LOURDES DE ALMEIDA LADEIRA	15/02/2007	REGULAR	8	PSDB	330
005928792062	MARIA DA GRACA DOS SANTOS MOTA	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	672
005929362097	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS COSTA	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	672
005931502097	MARIA LINDALVA MARTINS DE SOUZA	12/07/1993	REGULAR	8	PSDB	673
005933232046	MIRIAM PEREIRA DA SILVA	04/02/2008	REGULAR	8	PSDB	673
005933572097	NAZIRA FERREIRA DA CUNHA	16/02/1989	REGULAR	8	PSDB	674
005934952089	PEDRO RODRIGUES DE SOUZA	06/09/2001	REGULAR	8	PSDB	674
005935022046	RAILDO RAMOS DE SOUZA	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	674
005935602011	RAIMUNDO REGINALDO LEMOS MOTA	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	674
005928362020	MARIA BENILDA DA COSTA	23/09/1997	REGULAR	8	PSDB	672
011044072011	DIANA REJANE ALEIXO NUNES	29/07/1993	REGULAR	8	PSDB	247



011044182070	MARCELO LUCIO VIANA	29/07/1993	REGULAR	8	PSDB	249
011048792046	NILTON MOREIRA DE SOUZA	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	279
011049202003	WESLEY DE SOUZA FRANCA	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	394
013967522054	RENATO DE SOUZA SILVA	10/10/2003	REGULAR	8	PSDB	403
013969662089	MICHEL DOS SANTOS	10/05/2001	REGULAR	8	PSDB	283
013971122038	RONALDO BENICIO TORRES	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	669
009711142070	PATRICIA MACHADO LEITAO	10/05/2001	REGULAR	8	PSDB	250
009716142097	ALESSANDRO ARAUJO MOREIRA	10/10/2003	REGULAR	8	PSDB	682
009724042046	MARIA DO SOCORRO MENEZES CUNHA	12/07/1993	REGULAR	8	PSDB	365
016210992097	MARIA DAS DORES MARTINS VIANA	12/09/2001	REGULAR	8	PSDB	253
011754322003	EDNA DA SILVA CAXIAS	03/01/1994	REGULAR	8	PSDB	658
005137202097	RONALDO CORREA DA SILVA	16/05/2005	REGULAR	8	PSDB	361
011049272089	MARCO ANTONIO MARTINS DE MELO	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	660
011049412038	TELMA LUCIA ALVES	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	352
011054932003	LUSIMAR BARBOSA DE ALMEIDA	29/07/1993	REGULAR	8	PSDB	250
020448692046	ANTONIO OGACY DE MOURA CASEMIRO	04/02/2008	REGULAR	8	PSDB	637
005617612089	FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA	28/09/2005	REGULAR	8	PSDB	328
005445942097	MARIA MADALENA ARAUJO GARCIA	15/02/1989	REGULAR	8	PSDB	649
006771112046	FRANCISCO DE ASSIS LOPES	16/05/2005	REGULAR	8	PSDB	350
012080012020	ALEX SANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA	02/02/2007	REGULAR	8	PSDB	696
012080072011	ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS	02/02/2007	REGULAR	8	PSDB	693
012081102089	REINIVALDO RODRIGUES DE MACEDO	06/03/2006	REGULAR	8	PSDB	359
006578272062	MARIA THELMA DE OLIVEIRA FREITAS	03/02/1997	REGULAR	8	PSDB	359
002935222089	ADEMAR DE ALELUIA SILVA	28/09/2005	REGULAR	8	PSDB	363
016219172011	SARAH ALMEIDA FALCAO	25/09/2005	REGULAR	8	PSDB	259
016233722070	WELLINGTON VALENTE SOARES	10/10/2003	REGULAR	8	PSDB	672
018832132003	RAQUEL RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	02/02/2007	REGULAR	8	PSDB	666
005476332003	NILDA MARIA DA SILVA	15/02/1989	REGULAR	8	PSDB	279
011871432011	ERASMO DOS SANTOS ALMEIDA	10/05/2001	REGULAR	8	PSDB	361
016868852046	ANGELA MELCHIOR DE FRANCA	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	671
016870252054	ARINALDO SILVA DE OLIVEIRA	10/05/2001	REGULAR	8	PSDB	689
002433712003	CLAUDECI MESSIAS DE AZEVEDO	10/05/2001	REGULAR	8	PSDB	686
011247492054	SANDRO SANTOS GOMES	01/07/1990	REGULAR	8	PSDB	659
011247602062	ELIANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	09/07/1993	REGULAR	8	PSDB	282
011249132070	NADJA DOS SANTOS PEREIRA	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	338
011249412020	MARIA CONSUELO SOARES DA SILVA	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	280
011870722097	ROSINEIDE JOSE FIDELIS	28/09/1995	REGULAR	8	PSDB	321
016858462089	KAMILLA FARIA BARBOSA	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	250
018581682046	REGINALDO RODRIGUES MARINHO	02/02/2007	REGULAR	8	PSDB	404
018581692020	ROBERTO RODRIGUES DE LIMA	02/02/2007	REGULAR	8	PSDB	403
005473232038	MARIA ELIGENCIA OLIVEIRA	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	278
005474352038	MARIA LUCIA ALVES DA CONCEICAO	10/10/2003	REGULAR	8	PSDB	278
005474372003	MARIA LUCIA DE ARAUJO ARRUDA	15/02/1989	REGULAR	8	PSDB	278
005475972003	NAIR BATISTA DE ARAUJO ARRUDA	15/02/1989	REGULAR	8	PSDB	279
005476112097	NEIDE FERREIRA PENA	15/02/1989	REGULAR	8	PSDB	279
005476182062	NELIO OLIVEIRA SILVA	12/07/1993	REGULAR	8	PSDB	279
005476222046	NELSON MOREIRA DO CARMO	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	279
009724242097	ELI WAGNER ALVES RODRIGUES	03/01/1994	REGULAR	8	PSDB	405
005392602089	MARIA AMELIA DA CONCEICAO	09/07/1993	REGULAR	8	PSDB	399
011992052003	LUCINEI MIRANDA DE OLIVEIRA	11/04/2005	REGULAR	8	PSDB	606
011158032046	REGINALDO VIEIRA PIMENTEL	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	353
011160612062	ADRIANA SILVA DA COSTA	29/07/1993	REGULAR	8	PSDB	248
011162962011	MARILANGEN CORDEIRO BALDEZ	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	282
017673502003	ROMULO PEREIRA DE ARAUJO	20/11/2001	REGULAR	8	PSDB	676
000537492070	DIVINA GERALDO DOS SANTOS	23/11/1996	REGULAR	8	PSDB	658
018100812038	JEFFERSON NOVAIS DE MIRANDA SIQUEIRA	15/08/2007	REGULAR	8	PSDB	654
018106372046	RICARDO DE JESUS E SILVA	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	405
175944140183	ANA MARLENE DA SILVA	16/05/2005	REGULAR	8	PSDB	654
005392712038	MARIA AUXILIADORA DE SOUSA LIMA	16/07/1993	REGULAR	8	PSDB	249
005392942020	MARIA DAS GRACAS FARIA	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	249
005393742046	MARIA LUCIA LEITE SILVA	20/05/1991	REGULAR	8	PSDB	249
005393862089	MARIA MARTA FROTA FALCAO	29/09/2005	REGULAR	8	PSDB	250
005394112020	MARINA OLIVEIRA DOS REIS	29/07/1993	REGULAR	8	PSDB	250
005394132097	MARINETE MACHADO LEITAO	10/05/2001	REGULAR	8	PSDB	250
005394782038	PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	20/05/1991	REGULAR	8	PSDB	250
005395432070	SEBASTIAO CORREA VIANA	29/07/1993	REGULAR	8	PSDB	250
005859672003	JOSELITA DA SILVA CAXIAS	03/01/1994	REGULAR	8	PSDB	658
010191592038	ISMAEL BARBOSA DA SILVA	06/07/1993	REGULAR	8	PSDB	280
005460212020	ELIOMAR RODRIGUES DA SILVA	06/07/1993	REGULAR	8	PSDB	273
005460432038	ELOIZIO PINHEIRO DE JESUS	03/07/1993	REGULAR	8	PSDB	273
005463592097	GUIOMAR DE OLIVEIRA SILVA	12/07/1993	REGULAR	8	PSDB	274
005464862020	JAIRO OLIVEIRA COSTA	16/02/1989	REGULAR	8	PSDB	275
005490732011	MARIA DAS GRACAS PIMENTEL GONCALVES	29/09/2000	REGULAR	8	PSDB	284
017572412003	GABRIEL GARCIA ALMEIDA	25/03/2004	REGULAR	8	PSDB	368
017573512038	CRISTIANE DE JESUS ALVES	15/12/2004	REGULAR	8	PSDB	409
017580202003	GIULIANO DE JESUS E SILVA	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	409
005459942003	EDUARDO MAGRI	04/07/1993	REGULAR	8	PSDB	273
010196782011	MARIA JOSE DE SOUZA	28/09/1995	REGULAR	8	PSDB	280
009692582046	EDILENE FERRAZ DO CARMO	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	662
009697142046	RENY CARLOS DE OLIVEIRA	27/03/2007	REGULAR	8	PSDB	378
005494732070	SILVIA MARIA ALVES DOS SANTOS	10/05/2001	REGULAR	8	PSDB	285
013865862020	GILVAN PERES DA COSTA	23/09/1997	REGULAR	8	PSDB	673
013865872003	GEISON NEI DOS SANTOS	23/09/1997	REGULAR	8	PSDB	260
009958642097	ANA PAULA DIAS RIBEIRO	12/07/1993	REGULAR	8	PSDB	331
005738682070	NEMEZIA SABINO PEREIRA	29/07/1993	REGULAR	8	PSDB	372
005738892003	NILTON CABRAL ROLDAO	05/07/1993	REGULAR	8	PSDB	372
019413152070	KELLY CAVALCANTE DA SILVA	13/04/2007	REGULAR	8	PSDB	362
005471332089	MARIA BEZERRA DE MENEZES REGO	04/07/1993	REGULAR	8	PSDB	277



009933542097	CARLOS ALESSANDRO OLIVEIRA DA SILVA	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	392
009933752011	ALTEMAR ALVES DE MEDEIROS	02/07/1993	REGULAR	8	PSDB	410
009935402011	ARLENE PEREIRA COSTA	28/09/1995	REGULAR	8	PSDB	349
005469412046	LUCIMAR PEREIRA DE ARAUJO	15/02/1989	REGULAR	8	PSDB	276
005469632054	LUIZ INACIO DA SILVA	03/07/1993	REGULAR	8	PSDB	276
005469812038	LUZIA DOS SANTOS DA SILVA	03/07/1993	REGULAR	8	PSDB	276
005470752070	MARIA ALVES DE FARIA MOREIRA	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	277
005470992046	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO	29/09/2000	REGULAR	8	PSDB	277
005459912054	EDSON PEREIRA PINHO	01/07/1992	REGULAR	8	PSDB	273
005472792020	MARIA DO CARMO LOPES MOURAO	10/05/2001	REGULAR	8	PSDB	277
005472932089	MARIA DO SOCORRO BEZERRA	09/07/1993	REGULAR	8	PSDB	277
005473092089	MARIA DORALICE DA SILVA DIOGO	03/07/1993	REGULAR	8	PSDB	277
005473182070	MARIA DOS SANTOS GONZAGA	18/02/1989	REGULAR	8	PSDB	278
011314332089	CLAUDIO SANTOS DA SILVA	03/07/1993	REGULAR	8	PSDB	271
011314402003	EDUARDO DOS REIS FERREIRA	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	277
011320282011	MARIA DE FATIMA SANTOS PINHEIRO	03/07/1993	REGULAR	8	PSDB	282
005459412097	EDER VILACA VIEIRA	16/02/1989	REGULAR	8	PSDB	273
009927252054	MARILZA DA SILVA BRITO BARBOSA	23/09/1997	REGULAR	8	PSDB	357
011452352089	ZILDELIA DOS SANTOS MOREIRA	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	327
005819212003	TANIA MARIA FERNANDES DA SILVA	29/07/1993	REGULAR	8	PSDB	400
005821582046	ALDENIR NERES FARIAS	12/07/1993	REGULAR	8	PSDB	402
005821592020	ALDENIRES NERES FARIAS	12/07/1993	REGULAR	8	PSDB	402
005822412062	ANTONIA DANTAS MONTEIRO	10/05/2001	REGULAR	8	PSDB	402
005823672062	AURECILIO DOS SANTOS COELHO	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	403
005824202062	CARMEM LUCIA RIBEIRO DE ANDRADE	06/07/1993	REGULAR	8	PSDB	403
005825182003	DAMIAO VIEIRA DA SILVA	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	403
011438292003	ANTONIO MARCOS PAULINO	31/05/1994	REGULAR	8	PSDB	373
005817952011	ROGERIO LUIS BULGACOV	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	400
005869522089	ROSILENE VIEIRA DE CASTRO	04/07/1993	REGULAR	8	PSDB	662
005869952011	SEBASTIAO CAXIAS	03/01/1994	REGULAR	8	PSDB	662
005872622062	ALICE MESSIAS DE AZEVEDO	10/05/2001	REGULAR	8	PSDB	692
005873032070	ANTONIA FERREIRA CESAR	15/02/1989	REGULAR	8	PSDB	692
005874342038	CLEONICE INACIO BARBOSA	28/08/2001	REGULAR	8	PSDB	692
005876252070	FRANCISCO EDILSON RODRIGUES	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	668
005877702097	JODECI FERREIRA DOS SANTOS	16/02/1989	REGULAR	8	PSDB	694
005879212038	LUIZ CARLOS VIEIRA	25/03/2004	REGULAR	8	PSDB	694
005859292089	JOSE RICARDO CARDOSO DE CASTRO	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	658
019417172097	RONALDO CORREA DA SILVA JUNIOR	16/05/2005	REGULAR	8	PSDB	360
005927032003	LUIZ MILTON DA COSTA	23/09/1997	REGULAR	8	PSDB	671
019419092003	DENIS FERREIRA LIMA	15/03/2007	REGULAR	8	PSDB	619
019422052097	THIAGO DOS SANTOS FLORENCIO	06/03/2006	REGULAR	8	PSDB	618
019425472038	SILVANA DA SILVA MARINHO	15/03/2007	REGULAR	8	PSDB	613
005913022003	ALBINO FERREIRA LIMA	20/11/2001	REGULAR	8	PSDB	667
005914432046	ANTONIO DOS SANTOS PAIVA	22/08/2001	REGULAR	8	PSDB	667
005919992011	FRANCISCO EDILSON DO NASCIMENTO	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	669
005925382003	JOSE SIQUEIRA PAIVA	15/02/1989	REGULAR	8	PSDB	671
005925502097	JOSEFA ANEDINA PAIVA	15/02/1989	REGULAR	8	PSDB	671
005810772097	MARIA ANGELITA VIANA MEDEIROS	29/09/2000	REGULAR	8	PSDB	397
005927202003	LUZIA COSTA PENHA	10/10/2003	REGULAR	8	PSDB	671
011650992003	SANDRA MARIA DA SILVA MENDONCA	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	363
011652202097	MARIA DE FATIMA RODRIGUES MELO	06/03/2006	REGULAR	8	PSDB	359
011657052070	MARLUCIA DE AZEVEDO	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	402
011659312097	MONICA MARQUES DE FREITAS	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	284
006815601007	EROTILDES MACHADO DOS SANTOS	04/02/2008	REGULAR	8	PSDB	676
011243622070	FABIA COSTA DE ARAUJO	29/07/1993	REGULAR	8	PSDB	250
011134872097	CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	29/07/1993	REGULAR	8	PSDB	670
005739562003	PEDRINA SOARES DE MOURA	05/07/1993	REGULAR	8	PSDB	372
005741022054	ROSA MARIA SOUSA MARTINS	26/09/2005	REGULAR	8	PSDB	618
005742872003	VALDIR FERREIRA DOS REIS	08/07/1993	REGULAR	8	PSDB	373
005742972089	VALMIR HERCULANO XAVIER	05/07/1993	REGULAR	8	PSDB	373
005743702020	ZILDA ALVES DE SOUSA	05/09/1993	REGULAR	8	PSDB	373
009956802089	ROSALDA FERREIRA CHAVES	03/07/1993	REGULAR	8	PSDB	283
011163562097	ROBSON SILVA DE CARVALHO	02/07/1993	REGULAR	8	PSDB	272
011163592038	FERNANDO VIANA DE SOUZA	06/07/1993	REGULAR	8	PSDB	285
011163952003	GUILHERME FERNANDES VIDAL	29/07/1993	REGULAR	8	PSDB	341
017041242046	REGILENE RODRIGUES DA SILVA	10/10/2003	REGULAR	8	PSDB	336
005621552003	IVANI FRANCISCA DE OLIVEIRA ALMEIDA	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	329
005625492011	JOSE GONCALO DE ALCANTARA	12/07/1993	REGULAR	8	PSDB	331
005625822038	JOSE MAIA RODRIGUES	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	331
005631142097	MARCOS AURELIO DA SILVA	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	333
005632912097	MARIA DAS GRACAS DA PAIXAO	16/04/1999	REGULAR	8	PSDB	333
005634032020	MARIA DE LURDES DOS SANTOS MOREIRA	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	334
005634712070	MARIA DOS REIS COSTA MACIEL	10/10/2003	REGULAR	8	PSDB	334
005634762089	MARIA EDILZA DA SILVA	06/03/2006	REGULAR	8	PSDB	334
005637222089	MARIA RODRIGUES PEREIRA	27/03/2007	REGULAR	8	PSDB	335
005637292054	MARIA ROSALIA FERREIRA RODRIGUES	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	335
014323852003	MARIA DO SOCORRO DE SANTANA DA SILVA	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	358
009836722011	MARIA INEZ PEREIRA HORTENCIO	30/03/1993	REGULAR	8	PSDB	637
010478502070	ARICELIA ARAUJO DOS SANTOS	12/07/1993	REGULAR	8	PSDB	250
010482132003	ELANE LOPES DE BRITO	15/12/2004	REGULAR	8	PSDB	403
010484882046	ILENE LUIZA SANTANA	12/07/1993	REGULAR	8	PSDB	321
011106142003	ARLENE ALVES PEREIRA	10/10/2003	REGULAR	8	PSDB	367
011106352020	MARIA APARECIDA BEZERRA DA COSTA	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	659
011643592054	HELENYCE DE QUINTA VIEIRA	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	352
014323742054	NEIDE DA CONCEICAO GUSTAVO	15/12/2004	REGULAR	8	PSDB	351



007991792070	CLEONIS JOSE BOTELHO	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	397
014355102089	EDSON BATISTA LOPES	25/02/2008	REGULAR	8	PSDB	404
014355532011	THAIS FERNANDES DAMASCENO	10/05/2001	REGULAR	8	PSDB	403
010512212070	GERALDO DIAS DE ARAUJO	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	686
007982212062	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	659
007983202046	SANDRA FERREIRA FREIRE	01/07/1993	REGULAR	8	PSDB	280
007983972020	IRIS ANTUNES DE OLIVEIRA	23/07/1993	REGULAR	8	PSDB	357
007990062054	FABIO FERREIRA DOS SANTOS	12/09/2001	REGULAR	8	PSDB	667
007991412003	WAGNER TEIXEIRA DA SILVA	29/07/1993	REGULAR	8	PSDB	247
016135992070	JULIANA DOS SANTOS PARIS	02/02/2007	REGULAR	8	PSDB	405
007911982003	LINDIMAR SIRQUEIRA DE JESUS	03/07/1993	REGULAR	8	PSDB	319
014525342089	ROSANGELA PEREIRA DE SOUSA	31/03/2003	REGULAR	8	PSDB	247
014532162062	VERA LUCIA LOPES MOURAO	10/05/2001	REGULAR	8	PSDB	279
002394932062	MARIA APARECIDA BATISTA	27/03/2007	REGULAR	8	PSDB	626
014849922054	QUELIA CRISTINA DE OLIVEIRA	04/11/2004	REGULAR	8	PSDB	257
014857552038	CLAUDIO DUTRA SICILIANO	10/05/2001	REGULAR	8	PSDB	255
007907232003	JOSE SILVA DE OLIVEIRA	12/07/1993	REGULAR	8	PSDB	281
007907522046	LUIZ GONZAGA SILVEIRA DE SANTANA	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	681
007910392089	SHIRLEY COSTA SILVA	04/02/2008	REGULAR	8	PSDB	320
014515722054	WASHINGTON CAMILO DE JESUS	10/05/2001	REGULAR	8	PSDB	276
007925432038	COSMO LEITAO DE OLIVEIRA	12/09/2001	REGULAR	8	PSDB	383
007927362038	JOSE HENRIQUE BARBOSA DE MENEZES	16/05/2005	REGULAR	8	PSDB	375
007928062089	JOSE LUIZ RODRIGUES DE MACEDO	09/05/2005	REGULAR	8	PSDB	360
007859402062	SANDRA MEIRE RODRIGUES DA SILVA	05/05/1993	REGULAR	8	PSDB	365
007862382054	MARIA APARECIDA FAUSTINO BEZERRA	06/07/1993	REGULAR	8	PSDB	271
007873182020	MARIA ALBETIZA RIBEIRO SILVA	04/07/1993	REGULAR	8	PSDB	378
007882642054	JUSCIMAR BEZERRA DA SILVA	12/07/1993	REGULAR	8	PSDB	681
007884222020	LUIZA MARIA AMARAL	29/07/1993	REGULAR	8	PSDB	625
005640582003	PAULO PEREIRA DE SOUZA	17/02/1989	REGULAR	8	PSDB	336
013866272038	FERNANDO MOREIRA SERPA	16/05/2005	REGULAR	8	PSDB	362
005642422062	ROMILDO ALVES DA SILVA	28/09/2005	REGULAR	8	PSDB	337
005644292011	SONIVAL SANTOS DE OLIVEIRA	15/02/1989	REGULAR	8	PSDB	338
005646092003	VICENTE MARIANO DE JESUS CASTRO	15/02/1989	REGULAR	8	PSDB	338
005492412062	MARILDA XAVIER VIEIRA	03/07/1993	REGULAR	8	PSDB	284
005494332089	ROZELMITA MARQUES DE FREITAS	30/04/1997	REGULAR	8	PSDB	285
005662172062	LAUDELINA FERREIRA DE ANDRADE	12/04/1998	REGULAR	8	PSDC	344
005822812054	ANTONIO DE SOUSA MARTINS	25/09/2005	REGULAR	8	PSDC	402
007964252003	ADOLFO FERREIRA DE OLIVEIRA	05/06/1998	REGULAR	8	PSDC	342
014144702003	WELLINGTON DUTRA DA SILVA	11/04/1998	REGULAR	8	PSDC	280
007978922089	ANGELA MARIA SANTANA DA SILVA	02/10/1997	REGULAR	8	PSDC	272
009710862089	FRANCISCO MARQUES PARENTE	26/03/1998	REGULAR	8	PSDC	342
007964832089	MARIA LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	02/10/1997	REGULAR	8	PSDC	348
018103412038	JUSSANIA LAURENTINO CARLOS DA SILVA	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	657
005858242003	JOSE DENGUINHO DE FIGUEIREDO	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	658
009115402046	LINDAURA MARIA DE FIGUEIREDO	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	659
005866042097	MARIA SOCORRO DE FIGUEIREDO	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	660
010157922011	JOSCMAR LAURENTINO CARLOS DA SILVA	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	661
016216072054	PATRICIA DA ROCHA ALVES BORGES	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	663
010483462020	DARCI RODRIGUES DOS SANTOS	10/08/1999	REGULAR	8	PSL	679
066041650213	EVA DE LOURDES MOREIRA SALDANHA	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	679
018083862020	ANA LUCIA VAZ DOS SANTOS	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	679
018106532062	SEVERINO RAFAEL DE FARIAS	15/03/2006	REGULAR	8	PSL	408
018321902097	ANTONIA RITA PEREIRA DE SOUSA	16/03/2006	REGULAR	8	PSL	569
018574162054	ANTONIO DOMINGOS VITORIANO	14/03/2006	REGULAR	8	PSL	606
018658542070	MARIA MISIANE PEREIRA DE SOUSA	16/03/2006	REGULAR	8	PSL	409
019409982020	ANNY GRACIELLE FIGUEIREDO MARQUES	20/03/2006	REGULAR	8	PSL	606
019428932062	PRISCILA DE MATOS RODRIGUES	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	617
019966932089	NAIANA PEREIRA DE SOUSA	16/03/2006	REGULAR	8	PSL	627
019966942062	KARLA CINTIA VIEIRA DE SOUSA	16/03/2006	REGULAR	8	PSL	627
024684671180	FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	21/03/2006	REGULAR	8	PSL	320
002036610540	PEDRO ALVES DA SILVA	15/03/2006	REGULAR	8	PSL	404
005482582054	ANGELA MARIA DOS SANTOS CIRILO	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	281
005616612011	FRANCISCA FILHA FERREIRA ROCHA CALDAS	26/01/2006	REGULAR	8	PSL	328
005620462054	ICI GARCINO CRUZEIRO	20/04/2006	REGULAR	8	PSL	329
005748172089	DIRCE MARIA DA SILVA	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	375
005796432011	ANTONIA NASCIMENTO DA COSTA	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	392
005804782070	IRACI OSCAR DA SILVA	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	395
009106662097	WILLIAM RAIMUNDO FERREIRA	28/09/2005	REGULAR	8	PSL	393
009114212011	JOHN ALVES NONATO	20/04/2006	REGULAR	8	PSL	406
009124032097	SILVIO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	350
009961732097	EDIVAR CARDOSO DOS SANTOS	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	384
018100432003	LORENA CRISTINA XAVIER DA SILVA	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	681
010157332062	HOSANA FERREIRA DO CARMO SILVA	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	682
005900982003	LUZIA DE LOURDES MOREIRA DE PAULA	28/09/2005	REGULAR	8	PSL	683
005904972089	MARIA HELOISA DE OLIVEIRA SANTOS	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	684
005904782011	MARIA FERREIRA DA SILVA	10/08/1999	REGULAR	8	PSL	684
004244042046	DELCIDES GOMES NETO	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	684
007869702038	EDVALDO DE OLIVEIRA SANTOS	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	684
010157432038	JOSE RAMOS DA SILVA	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	685
012228642089	LUIZ ANTONIO DE PAULA JUNIOR	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	687
020381042020	LUIZ DE SOUZA VASCONCELOS NETO	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	690
005913372038	ANA ALVES DE SOUSA	10/08/1999	REGULAR	8	PSL	667
005915142070	AURIVAM MARTINS FERNANDES	10/08/1999	REGULAR	8	PSL	667
005915312070	BENEDITA MARIA DE OLIVEIRA TORRES	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	667
009946292020	ADRIANA DA SILVA MARTINS	10/08/1999	REGULAR	8	PSL	667
014330692054	SANDRA BARBOSA DOS SANTOS	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	667
005915592070	CARMEM ALVES DOS SANTOS	10/08/1999	REGULAR	8	PSL	668
005919452020	FRANCISCA PERES DA COSTA	10/08/1999	REGULAR	8	PSL	669



005920222011	FRANCISCO MARQUES DE LIMA	10/08/1999	REGULAR	8	PSL	669
014825002070	JAIR SOUZA RIOS	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	669
016251902038	RICARDO GOIS VIEIRA	10/08/1999	REGULAR	8	PSL	669
014874662003	HERBERT HANDER RIBEIRO	10/08/1999	REGULAR	8	PSL	669
005923622003	JONAS PAULO DOS ANJOS	10/08/1999	REGULAR	8	PSL	670
012758092046	MARIA CELISE DUARTE COSTA	10/08/1999	REGULAR	8	PSL	670
026923051007	MINERVINO GOMES DE ALMEIDA NETO	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	670
014318782046	ELIAS MARIANO DA SILVA	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	670
005924942046	JOSE MARTINS DA SILVA	10/08/1999	REGULAR	8	PSL	671
005925702038	JOSIEL SILVA COSTA	10/08/1999	REGULAR	8	PSL	671
013704652062	ADEODATO DIAS PEREIRA NETO	10/08/1999	REGULAR	8	PSL	671
018329282046	EDINILTON DOS SANTOS RIOS	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	671
010483332003	GERALDO MARTINS DOS SANTOS	10/08/1999	REGULAR	8	PSL	672
012762682070	MARIA DAS GRACAS FEITOZA	10/08/1999	REGULAR	8	PSL	672
016837502097	CARLOS EDUARDO FERNANDES BRITO	10/08/1999	REGULAR	8	PSL	672
014145872011	MIRIAM DIAS DA ABADIA	10/08/1999	REGULAR	8	PSL	672
015280212070	CLEIDIMAR MARTINS DOS SANTOS	10/08/1999	REGULAR	8	PSL	673
005935272003	RAIMUNDO CRISTALINO PEREIRA	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	674
005934052020	ODILON PEREIRA ALVES	10/08/1999	REGULAR	8	PSL	674
012080052054	ROSIMEIRE GOIS VIEIRA	10/08/1999	REGULAR	8	PSL	674
016251652020	MICHELE LOPES DE LIMA	10/08/1999	REGULAR	8	PSL	674
005938052089	VALDECI HONORATO VIEIRA	10/08/1999	REGULAR	8	PSL	675
013962002003	FAUSTA MACEDO DAS NEVES	10/08/1999	REGULAR	8	PSL	675
018527812070	LEONARDO DE OLIVEIRA TORRES	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	675
017672942054	POLLIANA DE OLIVEIRA TORRES	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	676
017314172089	JAILCA MARIA DOS SANTOS RIOS	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	676
002871902046	HENIA CONEGLIAN TEIXEIRA	10/08/1999	REGULAR	8	PSL	677
019679632070	NAELSON DOS SANTOS RIOS	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	677
019679622097	LARISSA DOS SANTOS RIOS	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	677
010102932003	FRANCISCO EUDES BESSA	28/09/2005	REGULAR	8	PSL	356
010313992003	HEDINAURA ALCANTARA BORGES	24/03/2006	REGULAR	8	PSL	403
010486102003	MARIA CLEONICE DA SILVA	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	407
010529122089	LUCIMAR RAMOS FERREIRA	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	258
011282322003	SILVANO FEITOSA SANTOS	20/04/2006	REGULAR	8	PSL	403
011519612046	CARLOS JURACI DA CONCEICAO	31/03/2006	REGULAR	8	PSL	278
014867872070	ELDER DOS SANTOS SOUZA	10/08/1999	REGULAR	8	PSL	382
016210712097	VANDERLEY MIGUEL DE ALBUQUERQUE	16/03/2006	REGULAR	8	PSL	627
016866392089	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA	24/04/2006	REGULAR	8	PSL	389
005848222097	ANTONIO JOSE DE FIGUEIREDO	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	654
012963652089	ROSACLEIDE FERREIRA DOS ANJOS	20/04/2006	REGULAR	8	PSL	654
005849152020	BENEDITO CAETANO DE OLIVEIRA	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	655
011646782003	LUCIENE FERREIRA DOS ANJOS	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	655
011886022011	JOSCIVAN LAURENTINO CARLOS DA SILVA	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	655
005854192097	FRANCISCO DE PAULA CARDOSO COSTA	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	656
005853612038	FRANCISCA ARAUJO DOS SANTOS OLIVEIRA	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	656
009115142054	DASDORES MARIA DE FIGUEIREDO	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	656
011246832097	ANA MARIA DE FIGUEIREDO	22/04/2006	REGULAR	8	PSL	656
015286902089	FRANCISCO EDIMAR NASCIMENTO DE CARVALHO	23/09/2005	REGULAR	8	PSOL	390
014032762070	FABIANA VIEIRA DE SOUSA	18/02/2006	REGULAR	8	PSOL	668
005763792070	MERCE DOURADO SANTOS	18/12/2005	REGULAR	8	PSOL	381
012083162003	MARILENE ALVES MONTES	02/01/2006	REGULAR	8	PSOL	668
007890862097	FRANCISCO JOSE TARGINO	15/12/1993	REGULAR	8	PSTU	392
005627692097	JUMAIR DE ARRUDA RODRIGUES	20/11/1993	REGULAR	8	PSTU	332
009714922089	SILVIA MARIA ROCHA DA SILVA	27/05/1995	REGULAR	8	PT	671
005930142062	MARIA DO ESPIRITO SANTO MIRANDA DA SILVA	15/05/1996	REGULAR	8	PT	672
005930462046	MARIA DULCE DE SOUSA LIMA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	672
013666792070	ROSANA ARAUJO CAVALCANTE BRAZ	31/12/1997	REGULAR	8	PT	672
010495672038	SONIA BARBARA BARBACENA	04/12/1992	REGULAR	8	PT	673
005934922038	PEDRO PORFIRIO DE MESQUITA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	674
005934712003	PAULO SERGIO GUEDES	04/12/1992	REGULAR	8	PT	674
014039532020	ANA PAULA DA SILVA GOMES	07/07/1999	REGULAR	8	PT	674
014325992038	WESLANE FERREIRA DE MESQUITA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	674
005936752062	SEBASTIANA RICARTE DANTAS	02/01/1998	REGULAR	8	PT	675
005937212038	SEVERINO HENRIQUE FILHO	02/02/1993	REGULAR	8	PT	675
005938022038	UBIRATAN RODRIGUES DE SOUSA	26/03/1991	REGULAR	8	PT	675
010115882097	SOLANGE ROCHA DA SILVA	10/08/1995	REGULAR	8	PT	675
005887442054	ANTONIO SENA SALES	31/12/1997	REGULAR	8	PT	679
005888472062	CARLITO CARLOS DE LIMA	15/03/1997	REGULAR	8	PT	679
005886292054	ANGELINA COSTA RODRIGUES	31/12/1997	REGULAR	8	PT	679
007885132003	IZAQUIEL DIAS DA SILVA	26/03/1991	REGULAR	8	PT	679
009115812011	WALTON RODRIGUES LIMA	18/06/1999	REGULAR	8	PT	679
007932492097	IOLANDA BENICIO DOS SANTOS	26/03/1991	REGULAR	8	PT	680
012790152003	GIRLANDO BARBOSA DE SOUZA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	680
016216422038	PEDRO DE ALCANTARA COSTA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	667
007325512070	ELIANA APARECIDA BARBACENA	26/03/1991	REGULAR	8	PT	668
010169762089	HELCIONE DE SOUZA SANTOS	31/12/1997	REGULAR	8	PT	668
012964602038	FABIANA DE SOUZA LAGO	31/12/1997	REGULAR	8	PT	668
011752842003	FLAVIO DA SILVA SANTAREM	31/12/1997	REGULAR	8	PT	668
005919962070	FRANCISCO DEMONTIER SILVA MONTEIRO	07/07/1999	REGULAR	8	PT	669
005918962003	FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA	26/03/1991	REGULAR	8	PT	669
007865542062	SHEILA MARIA ROCHA DA SILVA	10/08/1995	REGULAR	8	PT	669
009112662097	EDER VAZ DA SILVA	26/03/1991	REGULAR	8	PT	669
009736912038	ELIANE SILVA DE FRANCA	08/07/1998	REGULAR	8	PT	669
005923782062	JOSE ALVES GONCALVES DE OLIVEIRA	04/12/1992	REGULAR	8	PT	670
005868232089	PEDRO MACEDO DE OLIVEIRA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	661
011475332011	SUELY ROCHA DA SILVA	10/08/1995	REGULAR	8	PT	661
007919902054	JOSE PAULO VIEIRA DE CASTRO	17/05/1999	REGULAR	8	PT	662
014876822054	GILMAR NERI DIAS	31/12/1997	REGULAR	8	PT	663
012211002011	GILSA MARIA CARVALHO DUTRA	24/03/1997	REGULAR	8	PT	375
011870492046	CLAUSENI GOMES RODRIGUES	10/08/1995	REGULAR	8	PT	335
011869802011	CLEIDE RIBEIRO GONTIJO	07/07/1999	REGULAR	8	PT	388



005895222070	ISABEL NOGUEIRA SOARES	14/02/1994	REGULAR	8	PT	681
005894132011	GILDESIO DE OTILDES DA SILVA	30/05/1997	REGULAR	8	PT	681
005894022062	GERCINA AFONSO DOS SANTOS	13/06/1996	REGULAR	8	PT	681
005892222089	FLORISVALDO SOARES DA SILVA	26/03/1991	REGULAR	8	PT	681
009109582070	ISAC DE SOUSA SANTOS	26/11/1997	REGULAR	8	PT	681
011134672046	ANA GARDENIA DA SILVA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	681
010169792020	ANA PAULA BRAGA REIS	04/12/1992	REGULAR	8	PT	681
011885762097	CASSIUS LOQUINGEN LIMA SANTOS	31/12/1997	REGULAR	8	PT	681
005896302046	JOAO BATISTA MARQUES DE LUCENA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	682
011231182011	REGILaura DA SILVA OLIVEIRA	12/11/1999	REGULAR	8	PT	682
010118312046	CLARISSA SILVA ARAUJO	17/06/1998	REGULAR	8	PT	682
011647572046	AROLD0 SOARES PEREIRA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	683
005927752070	MARCIA DAS NEVES BRUNO SILVA	04/01/1994	REGULAR	8	PT	683
005901212097	MANOEL BENICIO DOS SANTOS	04/12/1992	REGULAR	8	PT	683
005905032062	MARIA IRENE GOMES DE ARANTES	31/12/1997	REGULAR	8	PT	684
005902682011	MARIA CLAUDEMIRA MAGALHAES MARTINS	31/12/1997	REGULAR	8	PT	684
007948372097	CLEMILTON MARTINS VIDAL	20/03/1995	REGULAR	8	PT	684
005908812070	PAULO CELIO PEREIRA DA SILVA	26/03/1991	REGULAR	8	PT	685
002162062070	PEDRO DE OLIVEIRA LACERDA	04/12/1992	REGULAR	8	PT	685
007891282089	IOLANDA PEREIRA DE SOUSA	26/03/1991	REGULAR	8	PT	685
009105662020	WELLINGTON VIVEIROS CARDOSO	26/03/1991	REGULAR	8	PT	685
009715962070	PATRICIA BENICIO DOS SANTOS	26/03/1991	REGULAR	8	PT	685
009022052089	ILMARA DELMA LUSTOSA BASTOS	26/03/1991	REGULAR	8	PT	685
005910522089	SEBASTIANA FELIPE DA SILVA	04/12/1992	REGULAR	8	PT	686
005911292003	STELA MARIA CABRAL	31/12/1997	REGULAR	8	PT	686
010109812011	MARINEI JUREMA DE SOUZA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	686
009944932011	VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS	26/03/1991	REGULAR	8	PT	686
013090712020	MARIA DOS ANJOS REIS PEREIRA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	687
012761792062	ANTONIA RODRIGUES MAIA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	687
012763002046	EUDES BENICIO DOS SANTOS	31/12/1997	REGULAR	8	PT	687
012776322070	TATIANE PEREIRA SALES	31/12/1997	REGULAR	8	PT	687
013991242089	ANGILMAR DA SILVA SANTAREM	31/12/1997	REGULAR	8	PT	688
013961122089	LUIZ DANIEL DE SENA OLIVEIRA	13/11/1998	REGULAR	8	PT	688
014358972020	VALDIRENE SATURNINO DO NASCIMENTO	28/02/2002	REGULAR	8	PT	688
009110492062	ROSANGELA XAVIER DOS SANTOS	15/05/1995	REGULAR	8	PT	692
005877192097	JAIME TIAGO DE OLIVEIRA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	693
011754852003	JOAO PEDRO MOREIRA	23/11/1995	REGULAR	8	PT	694
009115652003	SONIA SILVA DOS SANTOS	31/12/1997	REGULAR	8	PT	694
009907092020	CLAUDINEI CASTRO BARBOSA	26/03/1991	REGULAR	8	PT	695
009115662089	SUELY SILVA DOS SANTOS	31/12/1997	REGULAR	8	PT	695
005166482097	ANTONIA MARIA RIBEIRO SOUSA	26/03/1991	REGULAR	8	PT	696
005884622046	VALMIR RODRIGUES CHAVES	12/06/1996	REGULAR	8	PT	696
005847362020	ANGELINA MOREIRA DA SILVA	26/03/1991	REGULAR	8	PT	654
005846902003	ANA CELIA CALDAS BAIMA SILVA	12/06/1996	REGULAR	8	PT	654
009110442054	CARLOS ALBERTO ARAUJO	20/07/1997	REGULAR	8	PT	654
008979082011	PAULO CESAR ALVES MOREIRA	26/03/1991	REGULAR	8	PT	654
011035592054	MARCIA MARIA LUIZ	23/07/1998	REGULAR	8	PT	654
011043092011	PEDRO DE ALCANTARA COSTA FILHO	04/12/1992	REGULAR	8	PT	670
014033682020	ANGELA FERREIRA DE SOUSA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	670
014809932011	MARIA DAS GRACAS DUARTE CAMPOS	07/07/1999	REGULAR	8	PT	671
005935892003	RICARDO LUCIO DE SOUSA CARVALHO	21/03/1986	REGULAR	8	PT	671
007872622038	ROSANGELA PINTO OLIVEIRA	26/03/1991	REGULAR	8	PT	671
012140752097	ADRIANA PEREIRA DA COSTA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	397
011463322054	GERALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO	10/08/1995	REGULAR	8	PT	285
011458812003	WILLIAM CLAUDINO DA SILVA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	352
004937482011	NILVA DE SOUZA LUCIO	07/07/1999	REGULAR	8	PT	260
013659072038	MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA SILVA	25/10/1998	REGULAR	8	PT	388
013655972038	ARLEIDE COSTA DO NASCIMENTO	31/12/1997	REGULAR	8	PT	282
011252102038	ALAN DOS SANTOS COSTA	31/12/1993	REGULAR	8	PT	247
011247462003	CLEONICE ROSA DE SOUZA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	254
011243862046	GARDENIA MARIA DA SILVA	01/02/1985	REGULAR	8	PT	249
011236002003	VANIA ALVES FERREIRA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	279
014820352089	LORENGILSON SANTANA GOMES	28/02/2002	REGULAR	8	PT	285
011232992046	WILTON REIS DE LIMA	20/01/1999	REGULAR	8	PT	396
010115372046	ROSILENE LACERDA DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	397
010114892003	LINDIVALDO PIRES DANTAS	31/12/1997	REGULAR	8	PT	360
010114002097	LUCIANO FERREIRA DE SOUSA	07/12/1992	REGULAR	8	PT	381
014138622003	TEREZA NEUMA REINALDO MOURA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	358
014136152054	IRIS DIAS DE SOUZA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	343
013970632011	ANA CLAUDIA VIEIRA MATOS	03/10/1997	REGULAR	8	PT	400
009941222038	MARLI MARLUCE QUEIROZ DA SILVA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	389
013867752003	ALLAN MIRANDA DE QUEIROZ	07/07/1999	REGULAR	8	PT	260
013866962062	JOEL CESARIO DA SILVA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	277
013864582003	ALEXANDRA FERNANDES DOS SANTOS	25/09/1997	REGULAR	8	PT	389
014027952003	RENISON MENEZES REGO	07/07/1999	REGULAR	8	PT	280
014024742089	HUDSON LOPES TEIXEIRA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	276
011632702046	ERIKO RODRIGUES	07/07/1999	REGULAR	8	PT	358
011113592062	JOSUE TABOSA DE CASTRO	07/07/1999	REGULAR	8	PT	330
011112752011	VALMIR JOSE RIBEIRO	31/12/1997	REGULAR	8	PT	272
010503992046	ADAILTON ROCHA ALVES	25/03/1993	REGULAR	8	PT	408
010499122011	REGINALDO FRANCISCO DOS SANTOS	07/07/1999	REGULAR	8	PT	353
010492582054	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA SOUZA	11/11/1998	REGULAR	8	PT	333
010172222003	EDILSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	342
010170632046	ARNALDO SOARES RODRIGUES	23/03/2000	REGULAR	8	PT	272
010168292003	MARIA DE JESUS GOMES	10/08/1995	REGULAR	8	PT	400
010163592003	ADENILSON CARLOS DE SOUZA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	348
010163532003	BEATRIZ DA CONCEICAO BRITO	25/09/1997	REGULAR	8	PT	374
009969802020	MARIA DIVALDINA BATISTA DOS SANTOS DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	277



009961392097	CELIA MARIA DA COSTA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	395
009945072054	MARIA LIDUINA DA SILVA	02/04/1997	REGULAR	8	PT	390
009943842062	AIRTON RODRIGUES GONCALVES DE PAIVA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	394
007894502038	MARIA DA CONCEICAO GOMES DOS SANTOS	04/12/1992	REGULAR	8	PT	406
011282452020	CICERO PERICLES DA SILVA JUNIOR	31/12/1997	REGULAR	8	PT	275
007893232003	WALDIVINO SILVA RIBEIRO	07/07/1999	REGULAR	8	PT	260
007888042003	CARLOS FERREIRA DE SOUZA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	390
007885052097	ENISVALDO MOURA BEZERRA	10/01/1999	REGULAR	8	PT	354
007879182003	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	251
006029602046	JOAO SERGIO	02/04/1996	REGULAR	8	PT	277
011755222097	SAMUEL FERREIRA DA SILVA	18/11/1994	REGULAR	8	PT	280
011754572054	ADILSON PINHO DA SILVA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	323
011776972089	CLAUDETE PEREIRA DO NASCIMENTO	07/07/1999	REGULAR	8	PT	332
011772532003	MANOEL FLAVIO MATIAS	20/02/1999	REGULAR	8	PT	398
005848732038	ARGEMIRO MOREIRA DA SILVA	04/12/1992	REGULAR	8	PT	655
005850072003	CLEIDE MARIA COELHO DA GAMA	26/03/1991	REGULAR	8	PT	655
009723302070	GLAUCIANE ARAUJO CARVALHO	13/06/1996	REGULAR	8	PT	655
011107192070	GILVAN MOREIRA DOS SANTOS	31/03/1997	REGULAR	8	PT	655
007324432003	FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA	25/09/1997	REGULAR	8	PT	656
005851962038	EDSON ALVES MOREIRA	26/03/1991	REGULAR	8	PT	656
008978202046	JOACY MUNIZ ALMEIDA	26/03/1991	REGULAR	8	PT	656
005856402003	IVANILDA FARIAS DA SILVA	26/03/1991	REGULAR	8	PT	657
005859782062	JOVENIL CARDOSO DOS SANTOS	31/03/1997	REGULAR	8	PT	658
005857972003	JOSE ARAUJO DE ASSIS	26/03/1991	REGULAR	8	PT	658
005123252097	FRANCISCO DE ASSIS MORAES	11/09/1996	REGULAR	8	PT	659
009941302046	RAFAEL ALVES DA SILVA	26/03/1991	REGULAR	8	PT	659
009019172003	WELLINGTON DE ARAUJO MOREIRA	02/02/1993	REGULAR	8	PT	659
002809822062	MARIA TERESA DO ESPIRITO SANTO VIANA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	661
011146322003	EDVAN ALCANTARA DOS SANTOS	17/06/1998	REGULAR	8	PT	330
007861992003	ADAO DE FRANCA TAGUATINGA FILHO	23/03/1999	REGULAR	8	PT	360
007859602003	ANA LUCIA DE SOUZA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	335
007855312011	TEREZINHA AMARO DOS SANTOS	07/07/1999	REGULAR	8	PT	330
007853022054	STELLO GREGORIO DA SILVA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	376
007852612046	PAULO FRANCISCO DE OLIVEIRA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	388
013628632011	WARNEY ANDRE MOREIRA DA SILVA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	276
012568632054	DANIELLA LEAO DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	335
012566782003	MARIA LUCIA GONCALVES DE OLIVEIRA	10/08/1995	REGULAR	8	PT	396
005775602046	ELZA LOPES DA PENHA	20/01/1989	REGULAR	8	PT	385
005677682089	ARACY PEREIRA DA SILVA	12/06/1996	REGULAR	8	PT	350
005695972003	MARIZETE DE PAULA SANTOS	15/02/1988	REGULAR	8	PT	356
005695592070	MARIA TELMA DE OLIVEIRA	04/04/1989	REGULAR	8	PT	356
005694942097	MARIA MOURA BEZERRA	15/02/1988	REGULAR	8	PT	356
005694932003	MARIA MOREIRA DE GODOI	07/07/1999	REGULAR	8	PT	356
005693832070	MARIA FERREIRA DA SILVA	17/06/1998	REGULAR	8	PT	355
005693302062	MARIA DO CARMO ASSUNCAO	15/02/1988	REGULAR	8	PT	355
005690192062	LUCIA BATISTA DE ARAUJO	15/02/1988	REGULAR	8	PT	354
011755592089	MARIQUINHA LUSTOSA DE MELO	31/12/1997	REGULAR	8	PT	326
011433872062	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ALVES	31/12/1997	REGULAR	8	PT	358
011433732062	ORLANDO VICTOR DA SILVA	07/02/1994	REGULAR	8	PT	357
011345862011	ALBERTO ALVES SOARES	31/12/1997	REGULAR	8	PT	254
007321572003	HELAINÉ DE LIMA	15/02/1988	REGULAR	8	PT	341
010104102003	MARCO AURELIO QUEIROZ	31/12/1997	REGULAR	8	PT	388
010103942054	MARILEIDE DE OLIVEIRA DE SOUZA	27/10/1998	REGULAR	8	PT	389
010103272097	ANA LAURA GONCALVES DE CARVALHO	06/11/1997	REGULAR	8	PT	341
008982982089	VALDA ALVES DE ARAUJO	03/10/1997	REGULAR	8	PT	349
008982952038	WILSON ALVES DE MATOS	03/10/1997	REGULAR	8	PT	356
014146682011	ALEANDRO PEREIRA JESUS	31/12/1997	REGULAR	8	PT	273
014142972003	MARLY ALVES DE ANDRADE	07/07/1999	REGULAR	8	PT	276
014141442020	RAFAEL SOARES DO BONFIM	07/07/1999	REGULAR	8	PT	272
007323472062	JAIME LISBOA ROCHA	26/03/1991	REGULAR	8	PT	394
007322192046	JOAQUIM TELES DA SILVA	02/02/1993	REGULAR	8	PT	361
010990582054	ROSIMEIRE LACERDA DOS SANTOS	07/07/1999	REGULAR	8	PT	392
005419252054	MARISE APARECIDA MARIANO ANASTACIO	10/04/2000	REGULAR	8	PT	258
005414262011	MARCIA DO CARMO CUNHA	15/02/1988	REGULAR	8	PT	257
005407672020	ISABEL MARIA DA FONSECA	15/02/1988	REGULAR	8	PT	254
005406932054	HELIO DO CARMO CUNHA	15/02/1988	REGULAR	8	PT	254
005464802038	JAIME GOMES DA SILVA	24/03/2000	REGULAR	8	PT	275
005480142003	TANIA EXPEDITO DA SILVA	05/04/1997	REGULAR	8	PT	280
005478812020	ROBSON TORRES DA SILVA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	280
005475632054	MAURO CESAR DA SILVA	27/05/1995	REGULAR	8	PT	278
005474532011	MARIA MADALENA MONTEIRO DA SILVA	02/01/1998	REGULAR	8	PT	278
005474282003	MARIA LEONICE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	278
005473772020	MARIA HELENA GOMES DA SILVA	04/04/1989	REGULAR	8	PT	278
005473632020	MARIA GILDA PAIVA MAGALHAES	07/07/1999	REGULAR	8	PT	278
005473252003	MARIA ELITA ALVES MEDEIROS	15/02/1988	REGULAR	8	PT	278
005472922003	MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE SOUZA	15/02/1988	REGULAR	8	PT	277
005468752020	JUVENAL JOAO DE ANDRADE	07/07/1999	REGULAR	8	PT	276
005466312089	JONES ALVES FERREIRA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	275
005465912054	JOAO PEREIRA DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	275
005465422070	JOAO ALVES MOREIRA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	275
005463052003	GERALDA SOARES RODRIGUES	23/03/2000	REGULAR	8	PT	274
005462722003	FRANCISCO SOUSA MEDEIROS	15/02/1988	REGULAR	8	PT	274
005461902011	FRANCISCO CHAGAS DA SILVA	15/02/1988	REGULAR	8	PT	274
005460512046	EMERENCIA TEREZINHA ALVES DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	273
005460042020	ELENICE DOS SANTOS GONZAGA	15/02/1988	REGULAR	8	PT	273
005459872070	EDSON DE SOUZA OLIVEIRA	10/08/1995	REGULAR	8	PT	273
005459662046	EDIVAN PEREIRA DA SILVA	13/03/1989	REGULAR	8	PT	273
005458762054	DESIDERIO TOMAZ DOS SANTOS	29/04/1994	REGULAR	8	PT	272



005458592054	DAVI FERREIRA DA SILVA MUSSOLINE	15/02/1988	REGULAR	8	PT	272
005456382003	ARENI DE SOUZA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	272
005456102003	ANTONIO NUNES PACHECO	15/11/1995	REGULAR	8	PT	272
014814382020	LUCINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS	07/07/1999	REGULAR	8	PT	325
005828432003	FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA DE CASTRO	04/12/1992	REGULAR	8	PT	404
005828272097	FRANCISCO CASSIO DA SILVA	12/11/1999	REGULAR	8	PT	404
005826302062	EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS	22/02/1994	REGULAR	8	PT	403
005820202003	VICENTE LOURENCO DE OLIVEIRA	28/10/1988	REGULAR	8	PT	400
005819122011	SONIA MARIA DA COSTA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	400
005818282011	ROSINEIDE MARTINS TEIXEIRA	03/10/1997	REGULAR	8	PT	400
007862602011	MARILIA VIEIRA MARQUES	26/03/1991	REGULAR	8	PT	399
005813622003	MARIA JOSE VIEIRA MATOS	22/06/1999	REGULAR	8	PT	398
005813132011	MARIA HELENA DA COSTA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	398
005807042020	JOSE CARLOS TEIXEIRA	10/08/1995	REGULAR	8	PT	396
005806272054	JOAO OSORIO DA SILVA	05/04/1997	REGULAR	8	PT	395
005803872003	GERSON FRANCISCO FERREIRA	03/12/1992	REGULAR	8	PT	395
005798932003	CONCEICAO APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	04/04/1997	REGULAR	8	PT	393
005794492089	ZAIDA NEIVA BATISTA	15/02/1988	REGULAR	8	PT	391
005793222003	TEREZINHA FERREIRA MARQUES CAMARGO	26/03/1991	REGULAR	8	PT	391
005792262062	SEBASTIANA AUGUSTA MOREIRA QUEIROZ	31/12/1997	REGULAR	8	PT	391
005790942089	PERIGRINA NASCIMENTO CARVALHO	31/12/1997	REGULAR	8	PT	390
005790402097	OSWALDO QUEIROZ DA SILVA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	390
009912522054	IVALDO RODRIGUES DE LIMA	08/07/1999	REGULAR	8	PT	324
009902712062	LUZIA GOMES VALADARES	07/03/1997	REGULAR	8	PT	369
011612822070	MARLENE MOURA BEZERRA	03/10/1997	REGULAR	8	PT	357
011347332038	CESARE DE CARVALHO COUTINHO	07/07/1999	REGULAR	8	PT	252
010492292011	ANARIS RIBEIRO DE OLIVEIRA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	374
009224002097	ANTONIO SIMPLICIO FILHO	31/12/1997	REGULAR	8	PT	277
009125532011	RUTE APARECIDA MAGALHAES	02/01/1998	REGULAR	8	PT	276
014520442038	FRANCISCO GOMES FERREIRA	28/02/2002	REGULAR	8	PT	347
014518572003	GERRY ADRIANO REINALDO MOURA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	259
014518542062	PEDRO REINALDO MOURA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	260
014031912046	WELLINGTON ROBERTO BANDEIRA DOS SANTOS	05/02/1999	REGULAR	8	PT	254
013824612097	REINALDO SANTOS DE LIMA	26/11/1997	REGULAR	8	PT	354
011876902054	JOAO FERNANDES FILHO	13/04/2000	REGULAR	8	PT	271
011612852011	CILEIDE MOURA BEZERRA	03/10/1997	REGULAR	8	PT	353
011256782089	SANDRA ANTONIA DE ARAUJO	20/10/1993	REGULAR	8	PT	250
011254332054	NEUZA SOARES RODRIGUES	23/03/2000	REGULAR	8	PT	279
011033552003	EDIMILSON PEREIRA DUTRA	24/03/1997	REGULAR	8	PT	387
011033272046	MANOEL MARTINI DE QUEIROZ	02/02/1993	REGULAR	8	PT	383
011033122062	EDMUNDA SOARES DE OLIVEIRA	24/03/2000	REGULAR	8	PT	278
010531782054	VERA LUCIA ALVES	31/12/1997	REGULAR	8	PT	253
009970282020	CLAUDIO BESSA DOS SANTOS	03/12/1992	REGULAR	8	PT	387
009750092062	HAUDALIA ANASTACIO GUERRA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	381
009100742011	LOUISIENE SILVA	22/04/1995	REGULAR	8	PT	385
009098712020	JOELMA DA SILVA LIMA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	258
009006512062	LUCIENE FERREIRA DE SOUSA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	382
009005312054	JOSE MAURICIO PIRES GONCALVES	10/08/1995	REGULAR	8	PT	393
005400912003	CLEUDON PAULO CARVALHO	24/05/1993	REGULAR	8	PT	252
009923202097	ADEILTON OLIVEIRA TAVARES	09/01/2002	REGULAR	8	PT	260
009704472070	EDIMAR GONCALVES DE OLIVEIRA	10/08/1995	REGULAR	8	PT	392
007990192070	RONILDO NERES FARIAS	17/06/1998	REGULAR	8	PT	408
007965942003	JOSE FRANCISCO DA SILVA	10/08/1995	REGULAR	8	PT	326
007946692046	LEILA ALBUQUERQUE MARTINS	04/04/1997	REGULAR	8	PT	252
007940032038	ROBERTO NOBRE DA SILVA	23/06/1999	REGULAR	8	PT	363
000514422003	LAURIE JEANETTE MILLER	07/02/1994	REGULAR	8	PT	382
009700732003	ADEILTON ALVES UCHOA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	613
009697662070	FRANCISCO JORGE DA SILVA	20/07/1997	REGULAR	8	PT	257
011319922054	SIDNEY PAES LANDIM SANTOS	07/07/1999	REGULAR	8	PT	324
015650472020	ZENILDA SOARES RODRIGUES	23/03/2000	REGULAR	8	PT	280
015627232038	KELLY BATISTA TAVARES	07/07/1999	REGULAR	8	PT	329
015619372003	FRANCINALDO JOSE DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	399
011518422011	EDILSON PEREIRA DE SOUZA	23/03/1999	REGULAR	8	PT	363
011516242003	ELICON RODRIGUES SALOMAO	28/02/2002	REGULAR	8	PT	326
011319712020	ANDREA ASSUNCAO DE MELO	07/07/1999	REGULAR	8	PT	274
011316752062	AURELIO JOSE QUEIROZ	31/12/1997	REGULAR	8	PT	386
011164272011	AILTON PEREIRA DA COSTA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	400
011161452003	ANALEIDE PEREIRA DA COSTA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	395
005703602038	ANTONIO LOPES RIBEIRO	26/03/1991	REGULAR	8	PT	359
005700002003	SERGIO MATIAS NACIF	15/02/1988	REGULAR	8	PT	358
005699622020	SANDRA DA SILVA	15/02/1988	REGULAR	8	PT	358
005699592020	SAMUEL BATISTA DA SILVA	29/09/1997	REGULAR	8	PT	358
005483822046	CELINA DA SILVA PEREIRA	15/02/1988	REGULAR	8	PT	281
005495412054	VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA	15/02/1988	REGULAR	8	PT	285
005495352003	VANDERLEI PEREIRA DOS SANTOS	15/02/1988	REGULAR	8	PT	285
005493722020	RAIMUNDA CAETANA NASCIMENTO	04/04/1989	REGULAR	8	PT	285
005491782097	MARIA JOSE DIAS	15/02/1988	REGULAR	8	PT	284
007968262046	CICERO FULGENCIO NETO	15/05/1995	REGULAR	8	PT	258
007954512046	LUIZ CARLOS TEIXEIRA	25/09/1994	REGULAR	8	PT	393
007954352020	ADEILSON PEREIRA MOREIRA	09/01/2002	REGULAR	8	PT	351
007952272097	WILSON LOPES DE SOUSA	24/05/1993	REGULAR	8	PT	338
007948802089	LUCINEIA DE FREITAS	05/04/1997	REGULAR	8	PT	252



007947282038	AYLTON DE SOUZA LIMA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	330
007925812062	SEVILIA MARIA XIMENES	26/03/1991	REGULAR	8	PT	343
007924842046	GILMAR FERREIRA COSTA	04/04/1995	REGULAR	8	PT	369
007923402062	EDSON FERNANDO DE JESUS	31/12/1997	REGULAR	8	PT	353
005690022011	LINDALVANI PEREIRA DA SILVA	15/02/1988	REGULAR	8	PT	354
005689912003	LEVIR RODRIGUES DOS SANTOS	17/06/1998	REGULAR	8	PT	354
005687332003	JOSE ANTONIO ASSUNCAO	15/02/1988	REGULAR	8	PT	353
005684652003	HILDETE MACHADO DA ROCHA	04/04/1989	REGULAR	8	PT	352
005679222020	CLERIVANDA MOREIRA DE ARAUJO	20/02/1999	REGULAR	8	PT	350
005678362062	BIBIANA PEREIRA DA SILVA	25/01/1999	REGULAR	8	PT	350
005677882020	ARTUR RODRIGUES DE MACEDO	07/07/1999	REGULAR	8	PT	350
005696132054	MARTA NORBELIA SILVA LOPES	04/12/1992	REGULAR	8	PT	356
005676342070	ANTONIA ALVES XAVIER	15/02/1988	REGULAR	8	PT	349
005673782003	VENECI BISPO LEITE	15/02/1988	REGULAR	8	PT	348
005673102003	ULISSES CARDOSO DA SILVA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	348
005667532046	MARIA LUZANIRA CORDEIRO	07/07/1999	REGULAR	8	PT	346
005666572003	MARIA DULCILENE SANTANA	01/04/1986	REGULAR	8	PT	346
005664092089	MARGARETE BARBOSA ROMERO	26/11/1997	REGULAR	8	PT	345
005662022089	JURANDIR PEREIRA DE FRANCA	15/02/1988	REGULAR	8	PT	344
005661662089	JOSIMAR PIRES GONCALVES	26/09/1994	REGULAR	8	PT	344
005658992038	JOAO MOREIRA BENTO	04/12/1992	REGULAR	8	PT	343
005658412011	JOANA ALVES DOS REIS	07/07/1999	REGULAR	8	PT	343
005654032038	EUDA MARIA AQUINO DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	341
005651052003	CESARIO MARIANO DE ARAUJO	27/05/1995	REGULAR	8	PT	340
005406332011	GERCILIA DO CARMO CUNHA	15/02/1988	REGULAR	8	PT	254
005405182011	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	17/02/1995	REGULAR	8	PT	254
005401162003	CRISTIANO DA SILVA	26/03/1991	REGULAR	8	PT	252
005396162062	WILMA DE NAZARE MENDONCA SOUZA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	250
005394392020	NEIDE MARIA ROQUE	15/05/1995	REGULAR	8	PT	250
005388522003	ELCY ARRUDA DINIZ	09/04/1990	REGULAR	8	PT	247
005388482011	EDNA FERNANDES VIEIRA	15/02/1988	REGULAR	8	PT	247
004977602020	ERALDO GOMES PEREIRA	01/04/1986	REGULAR	8	PT	271
016231912003	MARIA ANTONIA DE AZEVEDO	22/03/2000	REGULAR	8	PT	276
016224712003	SANDRA MAIA FERREIRA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	352
013710212046	NEUZA ARAUJO AMORIM	07/07/1999	REGULAR	8	PT	383
011110782038	JOAO BATISTA DE ARRUDA	05/11/1993	REGULAR	8	PT	359
031237131040	DIVINO ROMEU DA SILVA	06/01/1990	REGULAR	8	PT	252
014879272011	VANTUIR DA SILVA BRANDAO QUEIROZ	07/07/1999	REGULAR	8	PT	337
014875162003	HEBERTON DOS SANTOS PEREIRA	08/10/1998	REGULAR	8	PT	407
012933562020	VANDERLINO MENDES SILVA	15/05/1996	REGULAR	8	PT	378
005817942038	ROGERIO EUGENIO DA SILVA	15/05/1995	REGULAR	8	PT	400
005845602020	ZELIA SANTOS DE LIMA	26/03/1991	REGULAR	8	PT	410
005845092020	VERA LUCIA RIBEIRO LOPES	05/04/1997	REGULAR	8	PT	410
005841512089	NIVALDO SOUSA GOMES	26/03/1991	REGULAR	8	PT	409
005839872046	MARIA VALDENIA PESSOA	21/09/1997	REGULAR	8	PT	408
005832892062	JOSE PEREIRA LOPES	04/04/1997	REGULAR	8	PT	406
005830282011	ISMAEL SANTOS	31/12/1997	REGULAR	8	PT	405
005829482089	GILSON RODRIGUES PIMENTEL	12/11/1999	REGULAR	8	PT	405
005828712062	FRANCISCO MATOS DA SILVA	13/06/1996	REGULAR	8	PT	404
005828532089	FRANCISCO FELIX MARTINS FILHO	04/12/1992	REGULAR	8	PT	404
009117292062	ROSA HELENA TEIXEIRA	13/01/1994	REGULAR	8	PT	331
009117262011	MARIA HELENA TEIXEIRA	13/01/1994	REGULAR	8	PT	330
009116182046	EDENILSON RODRIGUES DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	389
009114982003	MARIA SUELY DA SILVA	29/05/1995	REGULAR	8	PT	386
009110272054	MARINALVA INACIO DE OLIVEIRA SILVA	27/10/1998	REGULAR	8	PT	387
009109642011	JOCILEUDO DIAS LEITE	31/12/1997	REGULAR	8	PT	378
007963622097	EUCLIDES MOREIRA DE SOUSA	31/08/2000	REGULAR	8	PT	363
007962342070	NARA RUBIA E SILVA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	617
007962312020	JOAO MARCELO ALVES	23/03/1999	REGULAR	8	PT	319
007915132062	GENIVAL BORGES DA CRUZ	13/06/1996	REGULAR	8	PT	256
007913412097	GILBERTO CELESTINO BARROS	31/12/1997	REGULAR	8	PT	321
007912992046	AGNALDO PEREIRA DA COSTA	10/08/1994	REGULAR	8	PT	394
007911112046	ALMIR GOMES DE SOUZA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	350
013669012003	WELLINGTON ROSA CORREIA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	323
014834272089	CLAUDIO CARVALHO DE SOUZA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	254
014824932003	JOSE SOARES MELO	27/04/2000	REGULAR	8	PT	277
014534852011	RENATO GOMES DE LIMA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	373
014529492011	PEDRO INACIO DE OLIVEIRA FILHO	27/10/1998	REGULAR	8	PT	388
005782992062	LIVIA MARIA DA SILVA	26/03/1991	REGULAR	8	PT	387
005782972003	LINDOMAR PEDRO CAMARGO	04/12/1992	REGULAR	8	PT	387
005781972038	JOSE VIRGINO DO REGO	26/03/1991	REGULAR	8	PT	387
005778482046	IEDA BATISTA DE LIMA	15/02/1988	REGULAR	8	PT	386
005777722003	GERALDO DA SILVA	02/02/1993	REGULAR	8	PT	385
009000052046	ANTONIO JOSE INES	07/07/1999	REGULAR	8	PT	280
008995602054	GETULIA DIAS TEIXEIRA	18/01/1994	REGULAR	8	PT	338
007979642097	ANTONIO MARCOS MARIANO ANASTACIO	03/12/1992	REGULAR	8	PT	259
007979512070	MANOEL JOSE DA SILVA LIMA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	253
007979282020	ANTONIO CARLOS MARTINS	03/05/1996	REGULAR	8	PT	247
007977612011	ADAO DE ARAUJO MARTINS	31/12/1997	REGULAR	8	PT	348
007969302097	JOSE ADAILTON DA PAIXAO OLIVEIRA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	369
005650592038	BRASILINA CAMARA LUSTOSA	27/05/1995	REGULAR	8	PT	340
005650032089	ARLEIDE APARECIDA DOS SANTOS	15/02/1988	REGULAR	8	PT	340
005648212011	ANA FREIRE DE BRITO	15/02/1988	REGULAR	8	PT	339
005648132003	AMIEL QUIRINO CABRINHA	04/04/1989	REGULAR	8	PT	339
005647942003	ALTEDES JOAO ARAUJO	15/02/1988	REGULAR	8	PT	339
005747372062	CICERO DA SILVA LIMA	15/02/1988	REGULAR	8	PT	375
005775372003	ELIENA FRANCISCA DE BARROS	15/02/1988	REGULAR	8	PT	385
005774422003	DORALICE GERALDA DA SILVA	14/06/1995	REGULAR	8	PT	384



005773652020	DALVINA ALVES DA SILVA	20/01/1989	REGULAR	8	PT	384
005773442003	CONCEICAO MARIA RIBEIRO	15/02/1988	REGULAR	8	PT	384
005773422038	CONCEICAO DE MARIA VIDAL FREITAS	02/02/1993	REGULAR	8	PT	384
005771072020	ANTONIA TEIXEIRA DE SOUSA	12/06/1996	REGULAR	8	PT	383
005768852038	VILMA MOREIRA SILVA	24/05/1993	REGULAR	8	PT	382
005763502097	MARLENE FRANCISCA BEZERRA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	380
005761912038	MARIA IRACI DA SILVA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	380
005761182020	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS	14/03/2000	REGULAR	8	PT	380
005757722003	LUCINEIDE LINO TEIXEIRA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	378
005756842070	JUAREZ TAVARES DOS PASSOS	17/06/1998	REGULAR	8	PT	378
005751942020	GERALDO MARCOS PEIXOTO	10/04/1986	REGULAR	8	PT	376
005748952003	EDNA XAVIER DA SILVA	04/12/1992	REGULAR	8	PT	375
005748772011	EDIVALDO LOPES COSTA	24/02/1994	REGULAR	8	PT	375
005698362070	RAIMUNDO BEZERRA FILHO	19/03/1997	REGULAR	8	PT	357
005745472003	ANTONIETA DE BRITO CRUZ	26/03/1991	REGULAR	8	PT	374
005738332046	MIGUEL MENDES RODRIGUES	02/04/1997	REGULAR	8	PT	372
005732542097	LINDINALVA ALMEIDA QUEIROZ	20/05/1995	REGULAR	8	PT	370
005729792038	JONAS OLIVEIRA LIMA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	369
005728602062	JACIRA CHAVES RIBEIRO	07/07/1999	REGULAR	8	PT	368
005728422089	IVONE LOPES DA FONSECA	26/03/1991	REGULAR	8	PT	368
005726692070	FRANCISCO VANDERLEI DE OLIVEIRA	02/04/1997	REGULAR	8	PT	367
005717492038	VALDIVINO CORREIA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	364
005715812046	REINALDO JOSE LUZ	04/12/1992	REGULAR	8	PT	364
005707592054	GERALDO DE OLIVEIRA SOUSA	15/02/1988	REGULAR	8	PT	361
005705462003	EDITE MARIA DE ASSIS FERREIRA	15/02/1988	REGULAR	8	PT	360
005705032070	DAVID DE CASTRO RODRIGUES	20/02/2002	REGULAR	8	PT	360
014523072089	VALDIRENE FERNANDES SAMPAIO	31/12/1997	REGULAR	8	PT	322
014360462020	ADALICE PEREIRA DA COSTA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	399
014360432089	AURINEIDE PEREIRA DA COSTA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	392
014360042070	JARBAS DE JESUS BATISTA	04/05/1997	REGULAR	8	PT	355
014357782003	JOAO PAULO XIMENES	31/12/1997	REGULAR	8	PT	329
014356942054	ALDAINE DE SOUZA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	277
013700992054	SANDRA DO CARMO BEZERRA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	381
013692552003	MARIA DE DEUS DA SILVA	28/05/2000	REGULAR	8	PT	388
013673672003	FRANCISCO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA	16/10/1996	REGULAR	8	PT	346
011653932003	ENEIDE LUZIA SOARES DE OLIVEIRA	23/03/2000	REGULAR	8	PT	272
012956142070	FRANCISCO PEREIRA LIMA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	332
012954802020	ANTONIO SALES ROCHA	02/04/1997	REGULAR	8	PT	377
012783652003	JONAS FERRAIS DA SILVA	02/01/1998	REGULAR	8	PT	277
012783562003	EDIVALDO JOSE DA SILVA	27/05/1996	REGULAR	8	PT	373
012572972070	CLAUDIO FELIX DO NASCIMENTO	31/12/1997	REGULAR	8	PT	323
012227302070	ALBERTINO ALEXANDRE RODRIGUES JUNIOR	31/12/1997	REGULAR	8	PT	368
012222562097	SUELI FRANCISCA VIEIRA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	386
012221372062	CLEVERSON LAURINDO DAMAZIO	31/12/1997	REGULAR	8	PT	404
007918182062	GILBERTO RIBEIRO DO NASCIMENTO	25/09/1996	REGULAR	8	PT	337
007916462097	ELEUSA HILARIO DA SILVA	23/03/2000	REGULAR	8	PT	280
007910382003	ANTONIO FERNANDO DA COSTA	04/12/1992	REGULAR	8	PT	257
007909872003	PEDRO AFONSO DE SOUZA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	348
007908832003	BENICIO JOSE URCINO FILHO	31/12/1997	REGULAR	8	PT	404
005491202070	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	15/02/1988	REGULAR	8	PT	284
005489592089	LUIZ ANTONIO DA CRUZ	15/02/1988	REGULAR	8	PT	283
005488402003	JOSE LUCAS DA SILVA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	283
005486832011	ILDETE TEIXEIRA DO NASCIMENTO	26/03/1991	REGULAR	8	PT	282
005486622097	GILMAR PEREIRA DOS SANTOS	15/02/1988	REGULAR	8	PT	282
005484692038	EDMAR GOMES RIBEIRO	15/05/1995	REGULAR	8	PT	282
005647552003	ALBENISIO QUIRINO CABRINHA	15/02/1988	REGULAR	8	PT	339
005619012070	GERALDO LOPES	15/02/1988	REGULAR	8	PT	329
005646302089	VITOR VALOTTO DE ARAUJO	07/07/1999	REGULAR	8	PT	338
005645732054	VANDA BARBOSA	15/02/1988	REGULAR	8	PT	338
005644622038	TERESINHA LUSTOSA DE MELO	31/12/1997	REGULAR	8	PT	338
005640662003	PEDRO BIA LIMA	10/08/1995	REGULAR	8	PT	336
005640412054	OTAVIO CABRAL DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	336
005638602070	MAURILIO DE SOUZA LIMA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	335
005637212003	MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/02/1988	REGULAR	8	PT	335
005634742011	MARIA EDEI NUNES DA SILVA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	334
005632032003	MARIA BARROS DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	8	PT	333
005630762020	MANOEL ROBERTO NETO	07/07/1999	REGULAR	8	PT	333
005629462020	LUIZ GONZAGA RIBEIRO LOBAO	15/02/1988	REGULAR	8	PT	332
005629252003	LUIZ CARLOS DE ARAUJO	20/01/1989	REGULAR	8	PT	332
005622372097	JEOMAR XAVIER DE OLIVEIRA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	330
005621182062	IRIS CALIXTA FERNANDES	07/07/1999	REGULAR	8	PT	329
005618902089	GERALDO ALVES DE OLIVEIRA	15/02/1988	REGULAR	8	PT	328
005618552003	GABRIEL OTAVIO DE FREITAS	31/12/1997	REGULAR	8	PT	328
005616642062	FRANCISCA GOMES DA SILVA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	328
005615132054	EMIDIO SOARES DE OLIVEIRA	15/02/1988	REGULAR	8	PT	327
005612632020	DELMÍ DE ABREU	28/02/2002	REGULAR	8	PT	326
005612562003	DELCEY FERNANDES VIEIRA	15/02/1988	REGULAR	8	PT	326
005600022020	MARCELO FERREIRA PESSOA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	322
005596272003	FRANCISCO NELSON LINO	05/04/1997	REGULAR	8	PT	320
005593642062	CARLOS ELIZIO RIBEIRO REZENDE	11/11/1994	REGULAR	8	PT	319
007872092070	GILVAN DE FREITAS BONFIM	31/12/1997	REGULAR	8	PT	273
005775672011	EMILIA GOMES BARBOSA OLIVEIRA	26/09/1997	REGULAR	8	PT	385
011481832089	ELISANGELA TEIXEIRA	13/01/1994	REGULAR	8	PT	331
011035822003	WELLINGTON LAURINDO DA SILVA	07/02/1994	REGULAR	8	PT	271
010509042062	NILVA DO NASCIMENTO SANTOS	17/06/1998	REGULAR	8	PT	340
010198802062	RONALDO DE OLIVEIRA MARQUES	31/12/1997	REGULAR	8	PT	273
010181742011	NOEMI ROSA DE MELO	27/04/1995	REGULAR	8	PT	285
010178802054	ELIETE FERREIRA DOS SANTOS	22/02/1995	REGULAR	8	PT	331



009736992097	JANETE GARCIA SILVA	31/12/1997	REGULAR	8	PT	341
011651242054	WELINGTON LO DE FREITAS	23/03/1999	REGULAR	8	PT	360
005661532062	JOSEFA TERESA IRMA	27/09/2005	REGULAR	8	PT DO B	344
005649182089	ANTONIO CARLOS DA SILVA	27/09/2005	REGULAR	8	PT DO B	339
033863741015	FLAVIO ALVES NOVAIS	27/09/2005	REGULAR	8	PT DO B	342
012085072038	SOLANGE TERESA DAS NEVES	27/09/2005	REGULAR	8	PT DO B	348
017299422003	CLAUDIO ALBERTO BARROS DO NASCIMENTO	04/10/2001	REGULAR	8	PT DO B	346
019399502020	SILAS MESQUITA DE FREITAS	11/04/2005	REGULAR	8	PTB	276
019406332097	MARLON CAMPOS TOMAZ	11/04/2005	REGULAR	8	PTB	615
019416132003	LEONARDO DE FREITAS RIBEIRO	28/09/2005	REGULAR	8	PTB	614
019417722011	MONICA DOS SANTOS VIEIRA	11/04/2005	REGULAR	8	PTB	614
009724572054	ANTONIO ARNALDO SILVA	18/12/2006	REGULAR	8	PTB	694
009734112020	ARMANDO PAULO ALVES CATUNDA	02/02/2008	REGULAR	8	PTB	398
019422322062	CASSIO OLIVEIRA DE CARVALHO	11/04/2005	REGULAR	8	PTB	621
017573862062	RITA ABILIO DA SILVA	11/04/2005	REGULAR	8	PTB	365
017578192011	ISMAEL CARLOS PEREIRA	08/04/2005	REGULAR	8	PTB	409
018574502054	FAGNER ALVES GOMES	11/04/2005	REGULAR	8	PTB	276
018596332097	JOSEVALDO ALVES CAVALCANTE	28/09/2005	REGULAR	8	PTB	589
004784852054	MARIA NILDA DA SILVA	04/10/2006	REGULAR	8	PTB	275
019966392038	CARLA DANIELA FONTES MARQUES	02/02/2008	REGULAR	8	PTB	625
005840852062	NAZARE PEREIRA DE SOUZA	08/04/2005	REGULAR	8	PTB	409
005867132046	MOZART JOSE DA SILVA FILHO	02/02/2008	REGULAR	8	PTB	661
005891912046	EVA FERREIRA DE SOUSA	30/09/2005	REGULAR	8	PTB	681
005909452070	RAIMUNDO DE SOUSA LIMA	30/09/2005	REGULAR	8	PTB	686
005917502062	EDMA LIMA DA CUNHA	14/04/2005	REGULAR	8	PTB	668
014054062003	CLEBER DE SOUZA MELO	30/09/2005	REGULAR	8	PTB	696
005827182038	EUDA MARIA AGUIAR	08/04/2005	REGULAR	8	PTB	404
019422952046	WELSON DE SOUSA SANTIAGO	11/04/2005	REGULAR	8	PTB	621
012540972089	ELIDIO BERNARDO	04/10/2006	REGULAR	8	PTB	274
016811892054	MURILO GOMES DA SILVA	02/02/2008	REGULAR	8	PTB	386
016834172089	VALERIA SANTANA E SOUSA	30/09/2005	REGULAR	8	PTB	393
009966802038	ROQUE DE SOUZA HOMEM	14/04/2005	REGULAR	8	PTB	253
010157112054	ROSILENE MARIA AGUIAR FERREIRA	12/04/2005	REGULAR	8	PTB	404
014877822011	SOLANGE DA SILVA BARBOSA	02/02/2008	REGULAR	8	PTB	374
005645782062	VANDERLEI CAIXETA MANOEL	06/09/2005	REGULAR	8	PTB	338
005695272097	MARIA RITA PEREIRA DE ARAUJO	03/10/2006	REGULAR	8	PTB	356
005705902089	ELTON BARBOSA DA SILVA	30/09/2005	REGULAR	8	PTB	360
005713712046	MARIA MERCES TEIXEIRA NASCIMENTO	02/02/2008	REGULAR	8	PTB	363
005723542003	DJACIR MARQUES DE SOUSA	30/09/2005	REGULAR	8	PTB	366
005782482011	JULIETA GOMES DOS REIS	02/02/2008	REGULAR	8	PTB	387
005826082003	EDMILSON ALVES DA SILVA	30/09/2005	REGULAR	8	PTB	403
019422942062	JAIR HENDERSON BARROS DA COSTA	11/04/2005	REGULAR	8	PTB	619
009108902046	SUELI MARIA DE ALMEIDA	02/02/2008	REGULAR	8	PTB	345
009114282097	ANGELICA CRISTINA DE OLIVEIRA	02/02/2008	REGULAR	8	PTB	693
005457932097	CIRO TORRES FREITAS	09/04/2005	REGULAR	8	PTB	272
009700322038	RONILTON VENANCIO FERNANDES	22/09/2005	REGULAR	8	PTB	323
007325642097	JOAO DA SILVA	02/02/2008	REGULAR	8	PTB	670
010506852038	BENEDITO INACIO DA COSTA	30/09/2005	REGULAR	8	PTB	247
007989972003	WEDSON GONCALVES FILGUEIRA	23/09/2003	REGULAR	8	PTB	654
033930042704	MARCIONE RODRIGUES DE SOUZA	02/02/2008	REGULAR	8	PTB	699
021276512003	FLAVIO FRANCISCO GOMES FEITOSA	02/02/2008	REGULAR	8	PTB	646
016479702003	MARIZETE DIAS DA SILVA	03/10/2006	REGULAR	8	PTB	677
011230952097	FRANCIMEIRE FELIX DO NASCIMENTO	13/04/2005	REGULAR	8	PTB	661
016007492020	HENRIQUE ALVES FERREIRA	02/02/2008	REGULAR	8	PTB	619
014374432097	MAX MARUSAN CAMARA RODRIGUES	15/05/2007	REGULAR	8	PTB	321
028535431007	RAFAEL DE ALMEIDA NEVES JUNIOR	02/02/2006	REGULAR	8	PTB	635
009913172038	AMILTON SOUZA SANTOS	09/04/2005	REGULAR	8	PTB	372
007899622097	RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA	03/10/2006	REGULAR	8	PTB	336
005490362070	MARIA AUXILIADORA ALVES DA PAZ	11/04/2005	REGULAR	8	PTB	284
005472582003	MARIA DE LOURDES VERAS JORGE	11/04/2005	REGULAR	8	PTB	277
011252642020	AGRADAYLTHON RODRIGUES FIGUEIREDO	29/09/2005	REGULAR	8	PTB	361
016861072089	CICERA KARLA ALVES DA PAZ	11/04/2005	REGULAR	8	PTB	322
016871492097	CLEUZA MARTINS DE OLIVEIRA	08/04/2005	REGULAR	8	PTB	569
012132392003	ROSA MONICA BARBOSA	01/10/2001	REGULAR	8	PTN	282
009706792089	MARCIA LOURENCO FONSECA	01/10/2001	REGULAR	8	PTN	281
007979742062	MARCIO LUIZ DIAS	30/09/2005	REGULAR	8	PV	250
016244132038	LAURENCIO DE SOUZA LIMA	30/09/2005	REGULAR	8	PV	342
011130642046	VALDICE DA SILVA OLIVEIRA	25/07/2005	REGULAR	8	PV	342
ELEITORES COM RESTRIÇÃO						
INSCRIÇÃO	ELEITOR	DATA	MOTIVO	ZE	PARTIDO	SEÇÃO
009125952070	ANTONIA DE MARIA LIRA CHAVES	10/10/2007	COM RESTRIÇÃO	8	PDT	368
014138082054	CLEONICE SANCHES LIMA	07/07/2007	COM RESTRIÇÃO	8	PDT	59
005690232046	LUCIA PEREIRA DE SOUZA	14/06/2007	COM RESTRIÇÃO	8	PDT	345
016837122062	LUCIANA CARNEIRO DE SOUSA	12/10/2007	COM RESTRIÇÃO	8	PDT	552
016843742062	JACI CORREA FILHO	12/07/2007	COM RESTRIÇÃO	8	PDT	435
013653882011	MARCELO PAULO CEZAR	15/09/2005	COM RESTRIÇÃO	8	PHS	620
000622452011	NERCI FRANCISCA DA SILVA	25/02/2005	COM RESTRIÇÃO	8	PP	289
016237502011	JOSSENY DE JESUS ARAUJO	11/04/2008	COM RESTRIÇÃO	8	PSC	552
015647342003	JUCELINA RODRIGUES DOS SANTOS	14/03/2006	COM RESTRIÇÃO	8	PSL	384
011755022046	NILDA MARIA BORGES	22/01/2006	COM RESTRIÇÃO	8	PSOL	18
005578762003	JOSE SEBASTIAO DE ALMEIDA FILHO	31/12/1997	COM RESTRIÇÃO	8	PT	314



ELEITORES COM ERRO						
INSCRIÇÃO	ELEITOR(A)	DATA	ZE	PARTIDO	SITUAÇÃO	SEÇÃO
007905772070	CARLOS HENRIQUE CARVALHO DA SILVA	25/02/1999	8	DEM	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	302
007860152038	EDVALDO MORAIS DE MENEZES	01/09/1993	8	DEM	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	309
009128562054	ELIZANGELA BORBA DE ALMEIDA SILVA	25/02/1999	8	DEM	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	325
016245072054	EULINDA PASSOS DA SILVA	25/02/1999	8	DEM	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	339
005783612054	MADALENA ALVES DOS SANTOS	23/09/1999	8	DEM	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	388
011134502003	MARIA HELENA ALVES DOS SANTOS	23/09/1999	8	DEM	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	385
017366992020	RAFAEL NASCIMENTO DE MESQUITA	30/05/2001	8	DEM	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	225
005589502097	SEBASTIANA PIRES	02/08/2004	8	DEM	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	318
007446012020	ZELIA MARIA DE LIMA	25/02/1999	8	DEM	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	300
152871342097	ADRIANA BRAZ DOS SANTOS	12/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	556
005674942089	AFONSO FICENTE FERREIRA	12/07/2007	8	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	349
006013052089	ANTONIA CORREIA VERAS	02/11/2006	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	467
005053622054	ANTONIO GOMES LEITAO	16/12/2006	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	328
015630302070	ANTONIO JOSE LAURINDO GOMES	14/06/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	561
009112212097	ANTONIO MAGALHAES ORNELAS	15/02/2008	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	269
016249482089	ANTONIO MARTINS ALVES	12/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	292
005823632038	ATILA FIRMIANO PARENTE	01/01/1988	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	322
005500782089	BENEDITA DA COSTA NEVES	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	287
005501432011	CARLOS HENRIQUE	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	287
013971462089	CECILIA FERNANDES COSTA	12/07/2007	8	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	288
005502042070	CLARICE MOTA FERNANDS	07/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	288
005569592011	COSE TAVARES MAIA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	311
011108432062	CRISTIANO ALVES DA SILVA	12/10/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	295
019403622038	DANIEL GOMES CELESTINO BARROSO	01/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	611
017037882038	DANIEL GONCALVES VIANA	02/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	304
001765672011	DELMO FERNANDES DE JESUS	10/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO INEXISTENTE	589
005055822020	DERMIVAL RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO	12/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	131
005613532011	DORILEA LIMA DE CARVALHO	25/09/2001	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	327
009929622020	EDILSON BARBOSA DO NASCIMENTO	29/09/2005	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	264
011044022003	EDIMILSON BARBOSA DO NASCIMENTO	10/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	261
007960882038	EDIMILSON JOSE GONCALO	12/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	270
016117442011	EDMILSON TEODOSIO DOS SANTOS	14/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	307
005504542062	EDNA MARIA MUNIZ	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	288
009920422003	EDSON BARBOSA DO NASCIMENTO	19/04/2006	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	263
005504672089	EDSON GALDINO DE OLIVEIRA	01/01/1988	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	288
005504752097	EDSON XAVIER DE SOUSA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	289
005800262097	EDVALDO LONGUINHO	02/07/2007	8	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	393
014160242020	ELIEZER FERREIRA TAVARES	04/10/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	293
014829682011	ELISANGELA ALVES DA SILVA	10/10/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	305
005506552070	EVA BARROS DE AZEVEDO	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	289
019411312062	FABIANA SILVA DE SOUZA	02/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	11
016815722062	FABIO FERNANDES MARTINS ALVES	10/10/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	294
008419342054	FLAVIA ARAUJO LINHARES	10/07/2007	8	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	376
005433052038	FLORENCIO LOPES DA SILVA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	263
005433052038	FLORENCIO LOPES DA SILVA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	263
007598992089	FRANCISCA DE OLIVEIRA N	10/07/2007	8	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	618
005508292003	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA E SILVA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	290
005508292003	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA E SILVA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	290
007910172070	FRANCISCO GERMANO DA SILVA SOUZA	10/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	611
007910172070	FRANCISCO GERMANO DA SILVA SOUZA	10/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	611
005434232089	FRANCISCO LIMA DA SILVA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	264
005434232089	FRANCISCO LIMA DA SILVA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	264
002651922003	FRANCISCO OLEGARIO FERREIRA	01/05/1988	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	605
002651922003	FRANCISCO OLEGARIO FERREIRA	01/05/1988	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	605
005434312097	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	264
005434312097	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	264
036501961040	GEDSON BATISTA DE OLIVEIRA	23/11/2006	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	287
036501961040	GEDSON BATISTA DE OLIVEIRA	23/11/2006	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	287
005618662054	GENI PEREIRA DE SOUZA	05/07/2007	8	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	328
005618662054	GENI PEREIRA DE SOUZA	05/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	328
005618662054	GENI PEREIRA DE SOUZA	05/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	328
007977682097	GENILDA PEREIRA SOUZA	05/07/2007	8	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	331
005727052070	GERALDO SOARES BEZERRA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO CANCELADA	368
005804032054	GILMAR PEREIRA DE PAIVA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	395
005804032054	GILMAR PEREIRA DE PAIVA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	395
011875362046	HELIO MARCIO ALVES DA SILVA	12/07/2007	8	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	533
011875362046	HELIO MARCIO ALVES DA SILVA	12/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	533
011875362046	HELIO MARCIO ALVES DA SILVA	12/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	533
005510732020	HERBETHE DE OLIVEIRA SOUSA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	291
005510732020	HERBETHE DE OLIVEIRA SOUSA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	291
008662870582	ILDA MARQUES DE CARVALHO	17/06/2007	8	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	290
008662870582	ILDA MARQUES DE CARVALHO	17/06/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	290
008662870582	ILDA MARQUES DE CARVALHO	17/06/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	290
005435772038	IRENE ALVES ESTEVAO DE OLIVEIRA	09/09/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	264
005435772038	IRENE ALVES ESTEVAO DE OLIVEIRA	09/09/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	264
005435912097	ISAIAS FURTADO DO AMARAL	23/01/2006	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	264
005435912097	ISAIAS FURTADO DO AMARAL	23/01/2006	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	264
005804982011	ISAU PAIVA GOMES	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO CANCELADA	395
005436422070	JALMA MARIA DE SANTANA ORNELAS	24/02/2008	8	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	264
005436422070	JALMA MARIA DE SANTANA ORNELAS	24/02/2008	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	264
005436422070	JALMA MARIA DE SANTANA ORNELAS	24/02/2008	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	264
011890182054	JOAO BATISTA DOS SANTOS SALES	28/10/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	73
005513182097	JOAO DE MESQUITA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	291
005513182097	JOAO DE MESQUITA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	291
004894352097	JOAO JANUARIO TEIXEIRA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	312
004894352097	JOAO JANUARIO TEIXEIRA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	312



005513762062	JOAO RICARDO MONTEIRO DOS SANTOS	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	292
005513762062	JOAO RICARDO MONTEIRO DOS SANTOS	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	292
005488862097	JOAO VIEIRA DA SILVA	05/06/2007	8	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	283
005513902011	JOAQUIM CASTELO BRANCO	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	292
005513902011	JOAQUIM CASTELO BRANCO	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	292
005549942097	JOEL BRITO	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO CANCELADA	614
005514242003	JOSCELINO PEREIRA DA SILVA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	292
005514242003	JOSCELINO PEREIRA DA SILVA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	292
005577202097	JOSE ANTONIO MARIANO	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	314
005577202097	JOSE ANTONIO MARIANO	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	314
005409942020	JOSE AUGUSTO FERREIRA FARIAS	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO SUSPENSA	255
005514622020	JOSE AYLSON SOARES	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	292
005514622020	JOSE AYLSON SOARES	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	292
005551122097	JOSE JOAQUIM DE SOUSA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	304
005551122097	JOSE JOAQUIM DE SOUSA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	304
005516082003	JOSE MATEUS DE ASSIS	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	292
005516082003	JOSE MATEUS DE ASSIS	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	292
005516352089	JOSE PEDRO DE SOUZA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	292
005516352089	JOSE PEDRO DE SOUZA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	292
012570162089	JULIANA EUROPEU BARROS	09/10/2007	8	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	323
005517862097	LAURA VIEIRA DE SOUZA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	293
005517862097	LAURA VIEIRA DE SOUZA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	293
010515042062	LEA LUNA DA COSTA	04/06/1990	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	317
010515042062	LEA LUNA DA COSTA	04/06/1990	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	317
018871002038	LEANDRO OLIVEIRA SANTOS	08/06/2007	8	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	273
015640102089	LEONARDO RODRIGUES FERREIRA	12/07/2007	8	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	336
018809972097	LIDIANE FERNANDES MARTINS	12/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	607
018809972097	LIDIANE FERNANDES MARTINS	12/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	607
011232672062	LILIA FRANCISCO DA COSTA MARTINS	14/10/2007	8	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	256
005440912020	LIRACI ANICETO FERNANDES SILVA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	266
005440912020	LIRACI ANICETO FERNANDES SILVA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	266
005441132070	LUCIANO ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA	09/09/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	266
005441132070	LUCIANO ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA	09/09/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	266
005441162011	LUCIDEA VIEIRA BARBOSA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	266
005441162011	LUCIDEA VIEIRA BARBOSA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	266
005759622054	MAIRA C DE SIQUEIRA HUMADNO	17/06/2007	8	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	379
005759622054	MAIRA C DE SIQUEIRA HUMADNO	17/06/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	379
005759622054	MAIRA C DE SIQUEIRA HUMADNO	17/06/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	379
005759622054	MAIRA C DE SIQUEIRA HUMADNO	17/06/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	379
005520212054	MARCELO CRUZ	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	294
005520212054	MARCELO CRUZ	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	294
003076652020	MARCIO EUROPEU BARROS	30/07/2007	8	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	323
005521432020	MARIA CIRILO FERREIRA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	294
005521432020	MARIA CIRILO FERREIRA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	294
005443442003	MARIA DA SOLIDADE FERREIRA DOS SANTOS	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	267
005443442003	MARIA DA SOLIDADE FERREIRA DOS SANTOS	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	267
005523082070	MARIA DE LOURDES MOTA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	295
005523082070	MARIA DE LOURDES MOTA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	295
006041422062	MARIA DOS REMEDIOS SILVA SOUZA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	639
006041422062	MARIA DOS REMEDIOS SILVA SOUZA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	639
004594362038	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	25/05/1988	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	624
004594362038	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	25/05/1988	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	624
005558062097	MARIA JOSE FIDELIS DE OLIVEIRA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	307
005558062097	MARIA JOSE FIDELIS DE OLIVEIRA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	307
005526112062	MARIA NUNES ALVES SA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	296
005526112062	MARIA NUNES ALVES SA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	296
005526742046	MARIA SONIA LAMOUNIER DE FREITAS	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	296
005526742046	MARIA SONIA LAMOUNIER DE FREITAS	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	296
017316282062	MARILENE RODRIGUES C LOPES	02/07/2006	8	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	255
048448710701	MARILIA RODRIGUES LOPES ALVES	01/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	308
048448710701	MARILIA RODRIGUES LOPES ALVES	01/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	308
048448710701	MARILIA RODRIGUES LOPES ALVES	01/07/2007	8	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	308
000284762097	MARIZITA COSTA FERREIRA	02/04/1990	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	265
000284762097	MARIZITA COSTA FERREIRA	02/04/1990	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	265
005527842089	MATEUS ANTONIO MARIANO	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	296
005527842089	MATEUS ANTONIO MARIANO	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	296
005527912003	MAURICIO ALVES DE SOUZA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	296
005527912003	MAURICIO ALVES DE SOUZA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	296
012213322020	MIRIA LOPES SOARES	25/06/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	8
012213322020	MIRIA LOPES SOARES	25/06/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	8
005840822011	NAIR PEREIRA DE SOUZA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	409
005840822011	NAIR PEREIRA DE SOUZA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	409
005840822011	NAIR PEREIRA DE SOUZA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	409
005529062097	NILTON ALVES LIMA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	297
005529062097	NILTON ALVES LIMA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	297
005529272011	NIVALDO PEREIRA DA SILVA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	297
005529272011	NIVALDO PEREIRA DA SILVA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	297
005560882089	OSIAS MARCELO BARROS	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	308
005560882089	OSIAS MARCELO BARROS	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	308
005640212003	OSMAR BATISTA DE FREITAS	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	336
005640212003	OSMAR BATISTA DE FREITAS	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	336
011248702003	OTONIEL LUNA DA COSTA	15/06/1992	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	318
011248702003	OTONIEL LUNA DA COSTA	15/06/1992	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	318
000931062038	PAULO EULER TEIXEIRA PIRES	28/10/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	108
005448822046	PAULO JOAQUIM RODRIGUES	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	269
005448822046	PAULO JOAQUIM RODRIGUES	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	269



005072692070	PAULO RODRIGUES DE SOUSA	07/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	46
005790982003	RAIMUNDA ALVES DEMOURA	11/07/2007	8	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	390
011638542003	RAQUEL SOARES DA SILVA	12/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	295
011638542003	RAQUEL SOARES DA SILVA	12/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	295
011438562089	RENATO MAIA DE QUEIROZ LESSA	02/02/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	317
011438562089	RENATO MAIA DE QUEIROZ LESSA	02/02/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	317
030829002038	RITA EUROPEU BARROS	12/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	322
030829002038	RITA EUROPEU BARROS	12/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO INEXISTENTE	322
030829002038	RITA EUROPEU BARROS	12/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	322
030829002038	RITA EUROPEU BARROS	12/07/2007	8	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	322
030829002038	RITA EUROPEU BARROS	12/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	322
005478852054	ROMAO VITORINO DA SILVA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	280
005478852054	ROMAO VITORINO DA SILVA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	280
005478852054	ROMAO VITORINO DA SILVA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	280
005478852054	ROMAO VITORINO DA SILVA	18/09/1986	8	PDT	FILIAÇÃO CANCELADA POR SENTENÇA	280
005699252089	ROSA LIDIA FREIRES DE SOUSA MARQUES	18/09/1986	8	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	357
005699252089	ROSA LIDIA FREIRES DE SOUSA MARQUES	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	357
005699252089	ROSA LIDIA FREIRES DE SOUSA MARQUES	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	357
005699252089	ROSA LIDIA FREIRES DE SOUSA MARQUES	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	357
017038152046	SAMUEL RODRIGUES LOPES	05/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	307
017038152046	SAMUEL RODRIGUES LOPES	05/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	307
005533372062	SEBASTIAO ALVES MATOS	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	298
005533372062	SEBASTIAO ALVES MATOS	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	298
005563102003	SEBASTIAO LUIZ DE SOUZA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	309
005563102003	SEBASTIAO LUIZ DE SOUZA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	309
049684882046	SEVERINA BARBOSA DOS REIS	09/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO INEXISTENTE	263
049684882046	SEVERINA BARBOSA DOS REIS	09/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	263
049684882046	SEVERINA BARBOSA DOS REIS	09/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	263
049684882046	SEVERINA BARBOSA DOS REIS	09/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	263
049684882046	SEVERINA BARBOSA DOS REIS	09/07/2007	8	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	263
005818772003	SEVERINA BNEVIDES DA COSTA LONGUINHO	02/07/2007	8	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	400
005451052011	SEVERINO ALVES DA SILVA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	270
005451052011	SEVERINO ALVES DA SILVA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	270
014145452062	SIMONE BARBOSA DO NASCIMENTO	01/01/2006	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	267
014145452062	SIMONE BARBOSA DO NASCIMENTO	01/01/2006	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	267
013684492038	SUELY FERNANDS DA SILVA	13/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	297
013684492038	SUELY FERNANDS DA SILVA	13/07/2007	8	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	297
013684492038	SUELY FERNANDS DA SILVA	13/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	297
017965162003	THIAGO DE SOUSA ARAUJO	12/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	292
017965162003	THIAGO DE SOUSA ARAUJO	12/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	292
005535312003	VALDEMAR RODRIGUES DE MEDEIROS	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	299
005535312003	VALDEMAR RODRIGUES DE MEDEIROS	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	299
005535492020	VALDIR DE SOUZA SANTOS	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	299
005535492020	VALDIR DE SOUZA SANTOS	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	299
037236151066	VANIA FABRICIO DE SOUZA	12/10/2007	8	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	285
007917522003	VANILDO DE SOUSA	10/10/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	308
007917522003	VANILDO DE SOUSA	10/10/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	308
004773502003	VERA LUCIA SOUZA FRANCISCO	04/05/2006	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	314
004773502003	VERA LUCIA SOUZA FRANCISCO	04/05/2006	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	314
005536432003	WAGNER MARTINS	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	299
005536432003	WAGNER MARTINS	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	299
007319482070	WASHINGTON LUIS DE SOUSA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	299
007319482070	WASHINGTON LUIS DE SOUSA	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	299
019412652070	WELINGTON A DE OLIVEIRA	08/07/2007	8	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	338
011516312038	WELINGTON DA COSTA	12/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	289
011516312038	WELINGTON DA COSTA	12/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	289
011516312038	WELINGTON DA COSTA	12/07/2007	8	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	289
010529182070	WILLHOMAR PEREIRA DA COSTA	11/10/2007	8	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	295
010529182070	WILLHOMAR PEREIRA DA COSTA	11/10/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	295
010529182070	WILLHOMAR PEREIRA DA COSTA	11/10/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	295
000993782062	WILSON DA SILVA	09/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	299
000993782062	WILSON DA SILVA	09/07/2007	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	299
000993782062	WILSON DA SILVA	09/07/2007	8	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	299
005536912003	ZACARIAS MARTINS	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	299
005536912003	ZACARIAS MARTINS	18/09/1986	8	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	299
017310472046	CLEIDIMAR FERNANDES DE SOUSA	15/10/2007	8	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	486
017310472046	CLEIDIMAR FERNANDES DE SOUSA	15/10/2007	8	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	486
010984222046	HENRIQUE EDUARDO DE OLIVEIRA	24/03/2006	8	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	296
010984222046	HENRIQUE EDUARDO DE OLIVEIRA	24/03/2006	8	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	296
006913002089	JOAO CAMILO DE OLIVEIRA	15/09/2005	8	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	605
006913002089	JOAO CAMILO DE OLIVEIRA	15/09/2005	8	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	605
014355982011	VANIA CONCEICAO PAIM	15/09/2005	8	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	293
014355982011	VANIA CONCEICAO PAIM	15/09/2005	8	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	293
014355982011	VANIA CONCEICAO PAIM	15/09/2005	8	PHS	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	293
014497711198	JOSE CICERO BEZERRA	01/03/2004	8	PMDB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	588
014497711198	JOSE CICERO BEZERRA	01/03/2004	8	PMDB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	588
014497711198	JOSE CICERO BEZERRA	01/03/2004	8	PMDB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	588
023037811546	RITA DE KASSIA PEREIRA DA SILVA	30/09/2005	8	PMDB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	638
023037811546	RITA DE KASSIA PEREIRA DA SILVA	30/09/2005	8	PMDB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	638
023037811546	RITA DE KASSIA PEREIRA DA SILVA	30/09/2005	8	PMDB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	638
010487632089	SILVANETE BISPO GOMES	15/01/2004	8	PMDB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	274
010487632089	SILVANETE BISPO GOMES	15/01/2004	8	PMDB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	274
010487632089	SILVANETE BISPO GOMES	15/01/2004	8	PMDB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	274



017880812054	ISAAC JOSE DOS SANTOS	15/06/2002	8	PMN	INSCRIÇÃO DUPLICADA NA LISTA	0
017880812054	ISAAC JOSE DOS SANTOS	15/06/2002	8	PMN	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	0
017880812054	ISAAC JOSE DOS SANTOS	15/06/2002	8	PMN	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	0
005889062054	CLAUDIA MARIA VIEIRA CAPUCHO	30/01/1992	8	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	680
005889062054	CLAUDIA MARIA VIEIRA CAPUCHO	30/01/1992	8	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	680
041877341090	VALDECI FERREIRA DIAS	20/01/2005	8	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	600
041877341090	VALDECI FERREIRA DIAS	20/01/2005	8	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	600
041877341090	VALDECI FERREIRA DIAS	20/01/2005	8	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	600
005886032011	ANA JOSINA DA SILVA DE CARVALHO	23/10/2003	8	PPS	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	679
005796162046	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	30/03/1900	8	PPS	DATA DA FILIAÇÃO INVÁLIDA	392
008985432003	AYLTON FLORENCIO DE SOUZA	30/03/1900	8	PPS	DATA DA FILIAÇÃO INVÁLIDA	321
010177592003	EVANDRO DOS SANTOS SOARES	15/11/1990	8	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	385
010177592003	EVANDRO DOS SANTOS SOARES	15/11/1990	8	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	385
010510992003	FIRMINO JOSE ALVES	11/01/1900	8	PPS	DATA DA FILIAÇÃO INVÁLIDA	367
010510992003	FIRMINO JOSE ALVES	11/01/1900	8	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	367
005682742062	FRANCISCA RITA DOS SANTOS	04/11/1997	8	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	351
005682742062	FRANCISCA RITA DOS SANTOS	04/11/1997	8	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	351
005682742062	FRANCISCA RITA DOS SANTOS	04/11/1997	8	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	351
005682742062	FRANCISCA RITA DOS SANTOS	04/11/1997	8	PPS	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	351
008985992054	GENIVAL CLEMENTINO LEITE	30/03/1900	8	PPS	DATA DA FILIAÇÃO INVÁLIDA	355
012568742003	GERMANA CATUNDA GONCALVES	09/06/2001	8	PPS	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	396
012075852003	GETULIO MENEZES SOARES	29/09/1999	8	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	341
012075852003	GETULIO MENEZES SOARES	29/09/1999	8	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	341
011519472097	GRIMALDO JULIO DOS SANTOS	10/04/2002	8	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	359
011519472097	GRIMALDO JULIO DOS SANTOS	10/04/2002	8	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	359
011522492062	JOÃO BATISTA BOA DA COSTA	23/10/2003	8	PPS	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	668
005858742070	JOSÉ JOSIMAR BARBOSA	17/09/2003	8	PPS	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	658
012223312003	JOSIANE DE ARAUJO DIAS	30/03/1900	8	PPS	DATA DA FILIAÇÃO INVÁLIDA	395
012228642089	LUIZ ANTONIO DE PAULA JÚNIOR	28/10/2003	8	PPS	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	687
005066482046	MARCELINA FRANCISCA DE ARAUJO	20/10/1997	8	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	394
005066482046	MARCELINA FRANCISCA DE ARAUJO	20/10/1997	8	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	394
012567482054	MARIA DE FATIMA SARAIVA DE SOUSA	30/03/1900	8	PPS	DATA DA FILIAÇÃO INVÁLIDA	370
005787492011	MARIA MARLEIDE ALEXANDRE LIMA	28/08/2001	8	PPS	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	389
005787492011	MARIA MARLEIDE ALEXANDRE LIMA	28/08/2001	8	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	389
005787492011	MARIA MARLEIDE ALEXANDRE LIMA	28/08/2001	8	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	389
005787492011	MARIA MARLEIDE ALEXANDRE LIMA	28/08/2001	8	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	389
005071792089	NECI FRANCISCA DE ARAUJO	30/03/1900	8	PPS	DATA DA FILIAÇÃO INVÁLIDA	394
009749692011	OMAR GOMES DAS CHAGAS	04/09/2001	8	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	381
009749692011	OMAR GOMES DAS CHAGAS	04/09/2001	8	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	381
005560822097	ORLANDI ALVES DE MELO	12/11/1988	8	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	308
005560822097	ORLANDI ALVES DE MELO	12/11/1988	8	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	308
005867832054	OSVALDO PEREIRA ESPINOLA	08/09/2005	8	PPS	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	661
011775672003	PAULO JOSE DA PAZ	06/11/1997	8	PPS	INSCRIÇÃO CANCELADA	403
005868342038	RAFAEL SILVA	07/10/2003	8	PPS	FILIAÇÃO CANCELADA POR SENTENÇA	418
005868342038	RAFAEL SILVA	07/10/2003	8	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	418
005842342046	RAIMUNDO EDVALDO LISBOA	23/11/1999	8	PPS	INSCRIÇÃO CANCELADA	409
013659062054	TATIANE PEREIRA FERREIRA	20/05/1997	8	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	250
013659062054	TATIANE PEREIRA FERREIRA	20/05/1997	8	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	250
013659062054	TATIANE PEREIRA FERREIRA	20/05/1997	8	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	250
007916662038	VALDECI RODRIGUES DA SILVA	06/11/1997	8	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	337
007916662038	VALDECI RODRIGUES DA SILVA	06/11/1997	8	PPS	INSCRIÇÃO CANCELADA	337
018525982097	VALDEMIR RAMOS VIEIRA	24/10/2003	8	PPS	INSCRIÇÃO CANCELADA	697
005535862070	VANESSA MARIA DE CASTRO	10/08/1992	8	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	299
005609152011	ANTONIO PEREIRA ROCHA	30/09/2005	8	PRP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	325
009908162011	JOAO MARTINS MASCARENHAS	30/09/2005	8	PRP	FILIAÇÃO CANCELADA POR SENTENÇA	692
017018942038	LEIDE DALVA BEZERRA COSTA	30/09/2005	8	PRP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	332
017018942038	LEIDE DALVA BEZERRA COSTA	30/09/2005	8	PRP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	332
013622222062	MARIA DAS DORES ROSA	20/09/2001	8	PRP	INSCRIÇÃO CANCELADA	347
005845132003	VERA SONIA CORREIA DA SILVA	05/07/2001	8	PRP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	410
016857482089	DANIEL DA CUNHA LIMA RIBEIRO	05/09/2007	8	PSB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	605
007850952062	EDVALDO GOMES DOS SANTOS	06/09/1999	8	PSB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	311
005544522011	EURIDES ARAUJO COSTA	02/09/2005	8	PSB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	302
028854041074	ROSSANA CLARETT CAVALCANTE MARQUES	29/09/2005	8	PSB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	617
028854041074	ROSSANA CLARETT CAVALCANTE MARQUES	29/09/2005	8	PSB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	617
014518752097	WILBER CORREA DA SILVA	30/09/2005	8	PSB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	311
007856132003	CARLOS ALBERTO PEREIRA	10/04/2008	8	PSC	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	302
011285602054	CLAUDEMIRO DA ROCHA FERNANDES	11/04/2008	8	PSC	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	293
026952261023	GLEISSON WILLIAN SOBRINHO	11/04/2008	8	PSC	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	624
026952261023	GLEISSON WILLIAN SOBRINHO	11/04/2008	8	PSC	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	624
005576302003	JOAO CARLOS DOS SANTOS	11/04/2008	8	PSC	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	131
005412502011	LEILA APARECIDA RODRIGUES ALVES	11/04/2008	8	PSC	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	13
005412502011	LEILA APARECIDA RODRIGUES ALVES	11/04/2008	8	PSC	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	13
012775042054	LUCIA MARIA DOS SANTOS	11/04/2008	8	PSC	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	295
005735422046	MARIA DE LURDES OLIVEIRA	11/04/2008	8	PSC	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	371
011770082020	MARLENE ROSA DE OLIVEIRA	11/04/2008	8	PSC	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	368
012222102003	PATRICIA EURIPEDES IBRAHIM ABDALAH	11/04/2008	8	PSC	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	309
014836142097	RENATA CRISTINA DOS SANTOS SOBRINHO	11/04/2008	8	PSC	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	287
014836142097	RENATA CRISTINA DOS SANTOS SOBRINHO	11/04/2008	8	PSC	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	287
013088672003	ROZANGELA FERNANDES DA SILVA	15/12/2004	8	PSDB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	606
013088672003	ROZANGELA FERNANDES DA SILVA	15/12/2004	8	PSDB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	606
018526142046	BRUNO DE OLIVEIRA TORRES	22/04/2006	8	PSL	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	669
007981332038	EDILSON DA COSTA	04/03/2006	8	PSL	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	353
016869532020	EDIMILSON RAMOS DE OLIVEIRA	22/04/2006	8	PSL	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	693
009946252003	EDSON RUI OLIVEIRA SANTOS	22/04/2006	8	PSL	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	686
012790522046	FRANCISCA ALVES DE AZEVEDO	20/04/2006	8	PSL	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	404
041732070531	GILVANILDES MARIA DA CRUZ	15/03/2006	8	PSL	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	405
016863962089	HELLEN LOUISE MOREIRA DE PAULA	09/03/2006	8	PSL	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	689
005660162054	JOSE DOS MONTES MACHADO	22/04/2006	8	PSL	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	343

007103972020	ALBERTO LUIZ DE JESUS	30/09/2005	8	PSOL	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	286
006110932020	ANA ELISIA RODRIGUES	27/12/2005	8	PSOL	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	501
006110932020	ANA ELISIA RODRIGUES	27/12/2005	8	PSOL	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	501
014870072003	CARMELIA GOMES DA SILVA	15/12/2005	8	PSOL	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	688
002549081155	DEUZANIRA RODRIGUES COSTA	06/02/2008	8	PSOL	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	41
005897342038	JASE HETONID DO NASCIMENTO SOUZA	25/01/2005	8	PSOL	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	682
006125112054	JOSE BATISTA SOBRINHO	27/12/2005	8	PSOL	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	506
006004742011	MARIA LUCIA FERREIRA MARQUES	05/04/2007	8	PSOL	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	465
018869372089	MATHEUS WINNYIUS SILVA BARROS	27/07/2007	8	PSOL	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	260
002578001104	RAIMUNDO NONATO COSTA	06/02/2008	8	PSOL	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	51
005671792054	RONALDO SOARES FERREIRA	31/01/2006	8	PSOL	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	492
005671792054	RONALDO SOARES FERREIRA	31/01/2006	8	PSOL	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	492
005481892097	ADNILSON CAETANO DE SOUSA	15/02/1988	8	PT	INSCRIÇÃO CANCELADA	281
013682722054	ANTONIO LUCENA DAMASCENA	31/12/1997	8	PT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	383
005678232046	BENEDITO EDILEUZO DE ARAUJO	04/12/1992	8	PT	INSCRIÇÃO CANCELADA	350
007902742038	CELIO GONCALVES DE OLIVEIRA	26/03/1991	8	PT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	398
005431062097	DONEZITA FRANCISCA DOS SANTOS	15/02/1988	8	PT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	262
011035092097	ELIANE SOARES DE OLIVEIRA	23/03/2000	8	PT	INSCRIÇÃO CANCELADA	279
005620212003	HERMES DE JESUS CIRILO FILHO	15/02/1988	8	PT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	329
014148842062	JOEL FELICISSIMO ANASTACIO	11/11/1998	8	PT	INSCRIÇÃO SUSPENSA	255
005410932020	JOSE MARIA ALVES DA SILVA	03/04/1997	8	PT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	255
011160322020	JOSEILTON PAES LANDIM	07/07/1999	8	PT	INSCRIÇÃO CANCELADA	328
005601362038	MARIA FATIMA DE SOUZA	31/12/1997	8	PT	INSCRIÇÃO CANCELADA	322
005883082038	RAIMUNDO LINO BARBOSA	26/03/1991	8	PT	INSCRIÇÃO CANCELADA	696
009105752011	VALDIRA ALVES SATURNINO DO NASCIMENTO	28/02/2002	8	PT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	686
014531572070	VANIA GOMES DE OLIVEIRA	07/07/1999	8	PT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	389
014531572070	VANIA GOMES DE OLIVEIRA	07/07/1999	8	PT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	389
008998452003	VERA LUCIA OLIVEIRA DA COSTA	04/04/1997	8	PT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	310
013666582046	WASHINGTON NOGUEIRA DE VASCONCELOS	07/07/1999	8	PT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	375
019400842054	LAERTE DOS SANTOS SILVA	02/02/2008	8	PTB	INSCRIÇÃO SUSPENSA	606
005959622046	JOSE ANISIO MARTINS DE AZEVEDO	27/09/2005	8	PTC	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	447
014142872020	ALEX RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA	04/10/2001	8	PTN	INSCRIÇÃO CANCELADA	694
007998302097	JOANA BEZERRA DE REZENDE	01/10/2001	8	PTN	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	349
009711702089	SOLANGE DOS SANTOS CIRILO	01/10/2001	8	PTN	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	282

Dado e passado nesta cidade de Ceilândia, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e oito, eu, Gilyvania Claudia Alves Costa Diniz, Chefe do Cartório Eleitoral da 8ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, lavrei e conferi o presente.

ZONI DE SIQUEIRA FERREIRA
Juíza Eleitoral Titular da 8ª ZE/DF

14ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

O MM. Juiz da 14.ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, Dr. FERNANDO ANTÔNIO TAVERNARD LIMA, nos termos do que determina o *caput* do art. 19 da Lei n. 9.096/95, torna públicas as listagens de filiados dos partidos políticos com diretório constituído perante o Juízo desta Zona Eleitoral, notifica os representantes das agremiações acerca da tramitação do Processo de Duplicidade n. 9888/2008, relativo aos eleitores em situação de irregularidade também relacionados no presente edital e os intima à manifestação no prazo de quinze dias, contados da publicação:

ELEITORES EM SITUAÇÃO REGULAR

Inscrição	Eleitor(a)	Dt. de filiação	Situação	Zona	Partido	Seção
001444512046	MARIA DE FATIMA FELIX DE SOUZA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	173
001446502097	MARINALVA PEREIRA DE SANTANA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	103
001446582046	MARLENE APOLONIA DA CRUZ GOMES	11/12/1987	REGULAR	14	DEM	103
001446602062	MARLENE DA SILVA RIBEIRO	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	103
001446632003	MARLENE FRECHIANI	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	103
001446652070	MARLETE JOSE CAMBRAIA COSTA	11/12/1987	REGULAR	14	DEM	103
001447052003	MIRIAN BATISTA LOPES DE AZEVEDO	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	173
001447122020	NADIR DA FONSECA SILVA	11/12/1987	REGULAR	14	DEM	174
001447202038	NATALINA DA SILVA DI PIETRO VIEIRA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	173
001447762097	PAULA BARBOSA DE SOUSA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	103
001447822038	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	104
001448162011	RAIMUNDO BEVENUTO DA SILVA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	104
001448202003	RAIMUNDO DE AGUIAR PORTELA	25/10/1995	REGULAR	14	DEM	104
001442262003	JURACI PAULINO DE OLIVEIRA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	102
001440602089	JOSE ANTONIO LOPES	26/10/1993	REGULAR	14	DEM	101
001440662070	JOSE BALBINO DA SILVA	01/03/1999	REGULAR	14	DEM	173
001440712038	JOSE CARLOS DA CRUZ	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	101
001441352038	JOSE MARIA DE AZEVEDO	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	101
001441732062	JOSE SILVA CARDOSO	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	101
001441832038	JOSE VIEIRA DE CARVALHO	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	102
001441882046	JOSEFA ALVES DE OLIVEIRA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	102
001441922020	JOSEFA CARMELITA SILVA FRANCA	11/12/1987	REGULAR	14	DEM	173
001441952070	JOSEFA JULIA DE ARAUJO	11/12/1987	REGULAR	14	DEM	102
001442072046	JOSENICE NEVES DE JESUS	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	102
001501792089	BONIFACIO GONCALVES PINHEIRO MAXIMO	10/09/1993	REGULAR	14	DEM	193
001503362070	DENISE MENDONCA DAMASCENO	26/01/1988	REGULAR	14	DEM	194
001504502097	EMILIO CESAR DE CARVALHO	03/01/1986	REGULAR	14	DEM	194
001505152070	FLAVIO RODRIGUES COUTO	20/09/1993	REGULAR	14	DEM	195
001506332011	GUATEMOQUE DE OLIVEIRA FERREIRA	09/11/2005	REGULAR	14	DEM	195
001448962003	ROSANGELA GOMES DO NASCIMENTO	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	174
001462162046	ODVARDO CORREIA BRITO	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	173
001449102097	SADI LUIZ GONCALVES	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	104
001449192020	SANDRA FONSECA DA SILVA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	173
001450122038	THOMAZ FERNANDES CAVALCANTE	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	104
001450132011	TIANA ALVES DE OLIVEIRA LEITE	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	104
001450582011	WALDELY NERIS CAMARGO	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	173
001450592003	WALDIR ANTONIO GERVASIO	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	104



001450652046	WILSON DOS SANTOS LIMA	11/12/1987	REGULAR	14	DEM	104
001451172003	EDUARDO COUTINHO LINS	24/09/1993	REGULAR	14	DEM	105
001451212097	ELIETE GOMES DA SILVA	23/02/1999	REGULAR	14	DEM	105
001451342003	FRANCISCO WILSON DE LIMA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	173
001455092054	MANOEL FERREIRA DE SOUZA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	106
001475612046	MARIA HELENA DE PAIVA	27/01/1988	REGULAR	14	DEM	95
001465722046	SERGIO AUGUSTO CONFORTE	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	109
001466162003	SILVIO DA SILVA MACEDO	13/03/1990	REGULAR	14	DEM	110
001467342046	VALDIMIR FELIX DA SILVA	03/01/1986	REGULAR	14	DEM	110
001467772089	VERA LUCIA CORREIA DE FREITAS	25/10/1996	REGULAR	14	DEM	110
001468322046	WANDERLEI DE VARGAS	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	110
001469412003	ANTONIA DAS CHAGAS MOURA	20/09/2006	REGULAR	14	DEM	111
001471052089	ELIZABETH GARCIA DE FRANCA	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	111
001471372062	FRANCISCA MARIA CARDOSO	21/02/2006	REGULAR	14	DEM	111
001474112011	MARGONARIA ANTONIETA DE CAMARGO	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	173
001475082089	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO MARTINS RIOS	05/05/2006	REGULAR	14	DEM	113
001475172070	MARIA EDNEUSA DA SILVA DE CARVALHO	08/11/2006	REGULAR	14	DEM	113
001509662070	JUAREZ DE CARVALHO PARREIRA	26/01/1988	REGULAR	14	DEM	196
000952442038	MARIA DE JESUS GOMES MARTINS	05/05/2006	REGULAR	14	DEM	50
000954902003	MARIZA LEDO PIO DE ABREU	03/01/1986	REGULAR	14	DEM	50
000964982003	DAGOBERTO RODRIGUES DE MOURA FILHO	22/09/1995	REGULAR	14	DEM	8
000968882097	FERNANDO HOMERO BRITTO	18/06/1993	REGULAR	14	DEM	9
000969082070	FLAVIO ROGERIO HAUTSCH REINEHR	28/03/1995	REGULAR	14	DEM	9
000975492046	JOSE WALDSOON DE OLIVEIRA CAMPOS	10/04/1990	REGULAR	14	DEM	11
000978932003	MARCO AURELIO SILVA DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	12
000979062062	MARCOS JOSE FERREIRA	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	12
000979732020	MARIA BERNADETE SANTOS LIMA	22/11/2005	REGULAR	14	DEM	12
001014682046	PAULO ROBERTO DALMEIDA	20/07/2001	REGULAR	14	DEM	52
000984952070	MIRIAN GISELE MARQUES	27/01/1988	REGULAR	14	DEM	205
000985102046	MOEMA MEIRELES AREIAS	25/10/1995	REGULAR	14	DEM	205
000987122038	PATRICIA CRESPO ALVES NEGRAO MARQUES	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	205
000989772003	ROSIMARY FERREIRA DE CASTRO	16/01/2006	REGULAR	14	DEM	206
000993762003	WILSON CARLOS NEVES CHAGAS	30/09/1997	REGULAR	14	DEM	207
000995812097	ANICETA MARIA DE SANTANA	28/06/1993	REGULAR	14	DEM	13
001000562003	ESTELLETO DA CUNHA RODRIGUES	23/04/1987	REGULAR	14	DEM	14
001002792011	IEDA IRES LAUERMANN	22/08/2005	REGULAR	14	DEM	15
001003652089	JANE PINTO	26/01/1988	REGULAR	14	DEM	15
001003992020	JOAO ETELVINO DA SILVA PEREIRA	22/09/1995	REGULAR	14	DEM	16
001012052038	MARIA ZENAIDE RABELO DA SILVA	24/02/1999	REGULAR	14	DEM	18
001445952020	MARIA NAZARE DIAS DE SOUZA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	173
001444522020	MARIA DE FATIMA JULIANA DAS VIRGENS	27/07/1995	REGULAR	14	DEM	174
001444842003	MARIA DO ROSARIO MANSILLA IWAKAMI	11/10/2005	REGULAR	14	DEM	174
001444962046	MARIA DOMINGOS DE SOUZA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	103
001445112011	MARIA EMILIA FONSECA DA SILVA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	103
001445132089	MARIA ETELVINA TAVORA CORREA SILVA	16/05/2001	REGULAR	14	DEM	103
001445162020	MARIA FELIX DA ROCHA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	173
001445222070	MARIA FRANCISCA LIRA ARAGAO	27/01/1988	REGULAR	14	DEM	103
001445312062	MARIA HELENA SOARES DA CRUZ	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	103
001445332020	MARIA INES CORREA COELHO	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	173
001445352097	MARIA IONE DOS SANTOS SOUZA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	173
001445492097	MARIA JOSE DOS SANTOS	08/08/2006	REGULAR	14	DEM	173
001395582003	VALDETE CARDOSO DAS MERCES	04/06/2001	REGULAR	14	DEM	253
001399852038	AVANI ALVES E SOUZA	26/06/1993	REGULAR	14	DEM	89
001360502070	MARIA OLINDA DA ROCHA	15/12/1993	REGULAR	14	DEM	249
001402032003	DANIEL SALLES DE OLIVEIRA	16/01/2006	REGULAR	14	DEM	89
001402282054	DELSA BENTO DE LIMA	22/11/2005	REGULAR	14	DEM	89
001405272062	FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA	22/11/2005	REGULAR	14	DEM	90
001407362089	IVAN LUIZ DA ROCHA	27/09/1993	REGULAR	14	DEM	91
001412922020	MARCOS PAGNONCELLI	21/05/2001	REGULAR	14	DEM	93
001413312070	MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	07/06/2001	REGULAR	14	DEM	93
001415192003	ALBERTO CASCAIS MELEIRO	22/05/1997	REGULAR	14	DEM	94
001416682054	ANTONIO BALBINO FERREIRA DA SILVA	05/10/2005	REGULAR	14	DEM	94
001417252089	ARLI MELLO SILVA	22/10/1987	REGULAR	14	DEM	94
001417282020	ARMANDO RAPHAEL MORAES RIOS	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	94
001417522054	AVERALDO JOSE DE QUEIROZ	15/12/1993	REGULAR	14	DEM	94
001418592097	CLAUDIA ARAUJO DOS SANTOS	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	95
001294532097	LUCIA MARIA DA SILVA MARINHO	03/01/1986	REGULAR	14	DEM	158
001273682003	ARLINDO SILVA	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	71
001276662020	CLAUDIA SCARDINI TEIXEIRA DE BARROS	13/08/2004	REGULAR	14	DEM	72
001277672070	DANIEL DAUD	31/10/1996	REGULAR	14	DEM	72
001277822003	DARIO LUCIO TERRA	22/08/2005	REGULAR	14	DEM	72
001277832097	DARLINDA MARIA DA CONCEICAO	30/03/2006	REGULAR	14	DEM	72
001277882003	DAVID DE OLIVEIRA	22/08/2005	REGULAR	14	DEM	72
001278382003	DEUSAMAR MUNIZ DE SOUZA	24/09/1993	REGULAR	14	DEM	72
001278582046	DIOCESMAR FELIPE DE FARIA	21/09/2004	REGULAR	14	DEM	72
001280072046	EGUINALDO JOSE DE SOUZA	18/12/1994	REGULAR	14	DEM	73
001289332003	JOAQUIM COUTINHO NETTO	29/09/1987	REGULAR	14	DEM	157
001290832054	JOSE FERNANDES DE LIMA	26/08/1997	REGULAR	14	DEM	157
001359122062	MARIA APARECIDA DE FARIA MACHAY	26/01/1988	REGULAR	14	DEM	249
001297992062	MARGARIDA ARAUJO DOS SANTOS	18/02/1994	REGULAR	14	DEM	159
019640972089	LARISSA VANDERLEI RIBEIRO	27/06/2005	REGULAR	14	DEM	313
019644482054	ACASSIA PINHEIRO DA SILVA	08/10/2005	REGULAR	14	DEM	312
001442172011	JUDI BARBOSA DA SILVA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	102
001444392054	MARIA DAS GRACAS DE ANDRADE	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	102
001442582097	LINDOMAR FRANCISCO LOPES	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	102
001442722046	LUCIMAR ASSIS DE ALMEIDA	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	173
001442772054	LUECY LESSE DE SOUSA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	173
001442892097	LUIZ CARLOS DA SILVA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	102



001443092070	MABEL SILVA SERAFIM	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	316
001443402020	MARCELO MAXIMO REIS	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	102
001443582054	MARIA ALBANIZA RIBEIRO LOPES REBOUCAS	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	173
001443942011	MARIA AUXILIADORA BARAUNA MACEDO	11/12/1987	REGULAR	14	DEM	173
001444152089	MARIA DA CONCEICAO MONTEIRO DE ASSIS	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	102
001444292089	MARIA DA SALETE	05/05/2006	REGULAR	14	DEM	102
001444352020	MARIA DAS DORES SOUSA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	102
001440572089	JOSE ANTONIO DE SOUZA	26/02/1999	REGULAR	14	DEM	101
001491962020	SINEZIO ANTONIO DE OLIVEIRA	14/06/1993	REGULAR	14	DEM	118
001476822038	MARIA LUIZA GARCIA DA SILVA	05/01/1988	REGULAR	14	DEM	113
001478292003	MARILEIA VARGAS DA COSTA	04/03/2002	REGULAR	14	DEM	114
001484372003	PAULO FERREIRA DA SILVA FILHO	26/01/1988	REGULAR	14	DEM	116
001485762089	RAIMUNDO NONATO ALVES DOS SANTOS	31/10/1996	REGULAR	14	DEM	116
001487292097	RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO SATURNINO	25/06/1993	REGULAR	14	DEM	117
001487342054	RITA DE CASSIA MORAES DE OLIVEIRA	24/03/2006	REGULAR	14	DEM	117
001487482054	RITA SUELI SPEROTTO CAMPOS	19/11/1987	REGULAR	14	DEM	117
001488052089	ROGERIO SOARES ABDALA	27/09/2001	REGULAR	14	DEM	117
001489322011	ROSILEIDE ALVES DOS SANTOS	26/06/1993	REGULAR	14	DEM	117
001489642003	RUBENS NAVES CORNELIO	26/01/1988	REGULAR	14	DEM	117
001490842020	SERGIO DA FONSECA	17/06/1993	REGULAR	14	DEM	118
001475712011	MARIA HELOISA TEIXEIRA MENDONCA	29/09/1993	REGULAR	14	DEM	113
001494232062	TEREZINHA GOMES DE OLIVEIRA	20/09/1993	REGULAR	14	DEM	119
001494702089	UBIRATAN VALENTIM DOS SANTOS	31/10/1996	REGULAR	14	DEM	119
001497102038	WALDEMIRO DE SOUZA	27/01/1988	REGULAR	14	DEM	120
001497272089	WALDYR MENDONCA	22/09/1993	REGULAR	14	DEM	120
001498922046	ADAUTO ALTINO DA SILVA	10/12/2002	REGULAR	14	DEM	193
001501622038	BENEDITO AGOSTINHO TAVARES	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	193
001436642038	ELIZETE DA SILVA FARIAS	26/02/1999	REGULAR	14	DEM	172
001436702089	ELZELY NERIS CAMARGO	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	173
001436842089	ERIONALDO DE SIQUEIRA MAXIMO	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	100
001437362046	FRANCISCA FERNANDES TEIXEIRA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	173
001437372020	FRANCISCA MADEIRO TELESICIO	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	100
001437412003	FRANCISCA NATALIA OLIVEIRA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	100
001437492062	FRANCISCO AZEVEDO FILHO	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	173
001437612054	FRANCISCO DE ASSIS BISPO DA SILVA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	100
001437732097	FRANCISCO FELIX REBOUCAS	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	173
001438012089	FRANCISCO RIBEIRO LEITAO	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	100
001438092038	FRANCISCO WILLIAM MONTEIRO	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	173
001436432003	EDVALDO JOAQUIM RICARDO	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	100
001438542097	GILSON FONSECA DA SILVA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	100
001438582011	GILVAN MADUREIRA ROCHA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	100
001438602038	GILVANDERLEY GOMES APOLINARIO	31/10/1985	REGULAR	14	DEM	100
001438842003	HELENA BARBOSA DANTAS	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	173
001438872054	HELENA PEREIRA GUEDES DIAS	30/10/1996	REGULAR	14	DEM	316
001439362070	IRACEMA FRECHIANI PONTES	11/12/1987	REGULAR	14	DEM	101
001439452062	IRINALDO GOMES DA SILVA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	174
001439532070	ISRAEL AGUIAR DE SA	11/12/1987	REGULAR	14	DEM	174
001440362054	JOEL DA ROCHA EUGENIO	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	174
001440392003	JONATHAN CARLOS COSTA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	101
001440412011	JORGE ANTONIO DA SILVA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	101
001418742020	CLAUDIO LUIZ DA SILVA OLIVEIRA	19/08/2004	REGULAR	14	DEM	95
001432742054	ADALBERTO FERNANDES DA SILVA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	99
001421012089	ENIO BARBOZA DOS SANTOS	12/09/2005	REGULAR	14	DEM	95
001421072070	ERALDO MATEUS PORTUGAL	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	173
001422232054	FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS	28/06/1993	REGULAR	14	DEM	96
001424332054	IBERILDA MELLO SILVA	20/10/1987	REGULAR	14	DEM	96
001424452097	ILDA BISINOTTI	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	96
001425242020	JAMES HILTON REEBERG	26/01/1988	REGULAR	14	DEM	96
001426202062	JORGE ANTONIO FERREIRA	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	97
001426782089	JOSE FRANCISCO ARAGAO	11/12/2005	REGULAR	14	DEM	97
001430742020	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	27/09/2001	REGULAR	14	DEM	98
001432692097	ABADIA DOMINGAS CORREA VILANOVA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	99
001436402062	EDUARDO PIETRO VIEIRA	21/11/1987	REGULAR	14	DEM	100
001434092089	ANTONIO GONCALVES DANTAS	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	173
001434442062	ANTONIO VALERIANO CALO	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	173
001434622046	AUMEZINDA JOSE DO MONTE	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	99
001434942020	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS SILVA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	99
001434972070	CARLOS ANTONIO RODRIGUES SOBRINHO	03/04/2006	REGULAR	14	DEM	99
001435462097	CLAUDIO HENRIQUE LEAL DA SILVA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	99
001435952070	DEUZENICE MARIA DA SILVA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	100
001435962054	DEVANIR FRANCISCO DE PAULA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	100
001435992003	DINARIA SILVA	26/01/1988	REGULAR	14	DEM	100
001436082020	DOMINGOS ALEXANDRE DE LIMA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	100
001273562062	ARIAMILTON VIEIRA DE SOUZA	15/12/1993	REGULAR	14	DEM	71
014335592003	ALEX ALVES CONCEICAO	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	68
009898482046	ANDREIA PAULA DE LIMA	23/10/2006	REGULAR	14	DEM	16
013202442089	TELMA DE SOUZA NEVES	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	51
013202882003	VALDIONORA COSTA	01/04/2006	REGULAR	14	DEM	54
013204912020	JONNATAS CARLOS DE ARAUJO COSTA	07/10/2005	REGULAR	14	DEM	174
002157342097	MARGARETH CRISTINA DE HOLANDA FERNANDES	30/09/2005	REGULAR	14	DEM	133
018038362003	LAZARO VAZ DA COSTA FILHO	09/11/2004	REGULAR	14	DEM	171
001400672038	CARMEN LUCIA DE ALMEIDA DANTAS	31/10/1996	REGULAR	14	DEM	89
001362852020	SANDRA MARA DIAS ABADE	27/01/1988	REGULAR	14	DEM	250
001362882070	SANDRA MUNIZ ROCHA RIBEIRO	10/10/2002	REGULAR	14	DEM	250
001363442011	TANIA ASSIS MOREIRA	31/10/1996	REGULAR	14	DEM	250
001364152046	WILLIAM JOSE GOMES DA SILVA	11/12/1987	REGULAR	14	DEM	250



001364172003	WILSON CARVALHO SILVA	29/09/2005	REGULAR	14	DEM	250
001364292046	ZOROASTRO QUARESMA MARTINS PRATES	08/10/2001	REGULAR	14	DEM	250
001364742003	AGNELO JOSE CAMELO PEREIRA DA SILVA	20/09/2005	REGULAR	14	DEM	80
001370262003	EDSON DOMINGUES MARTINS	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	81
001394382003	SANDRA MARIA MARANO DA ROCHA	20/09/1993	REGULAR	14	DEM	253
050609270701	CLEIZE NAZARETH MOTA ALMEIDA	08/07/2004	REGULAR	14	DEM	253
230853720124	GUILHERME ARTHUR MARTINS	10/02/2006	REGULAR	14	DEM	307
009241132020	SIDNEY DE SOUZA	11/10/2005	REGULAR	14	DEM	171
009243622038	DILVA DOS SANTOS CRUZ SILVA	05/02/2003	REGULAR	14	DEM	344
009243862003	ANDREA FIGUEIREDO SILVA	08/03/1994	REGULAR	14	DEM	200
009248692020	JOSE ALVES DE FREITAS FILHO	17/03/2005	REGULAR	14	DEM	200
009249452011	HENRIQUE JOSE PEREIRA GARCIA	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	201
004895372011	JOSE ROSENDO DA SILVA	31/10/1996	REGULAR	14	DEM	115
007505652054	PAULO IZAIAS DE MACEDO FILHO	29/09/2005	REGULAR	14	DEM	38
001304932038	MARIO FERNANDO ANDRADE JUNQUEIRA	15/12/1993	REGULAR	14	DEM	161
001305432038	MARLENE SILVEIRA CARNEIRO	15/12/1993	REGULAR	14	DEM	161
001309262097	OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS	25/09/1993	REGULAR	14	DEM	162
018786622062	JOSE RIBEIRO DA SILVA	14/10/2005	REGULAR	14	DEM	289
049218000400	OLON RANGEL JUNIOR	30/09/2005	REGULAR	14	DEM	213
010889272020	ELIZABETH ALVES BARBOSA	14/08/2003	REGULAR	14	DEM	84
010890822038	MARCIA REGINA DIAS DA SILVA	13/09/2001	REGULAR	14	DEM	125
014749180710	MARIA CLEA MOTA DOS SANTOS	12/07/2004	REGULAR	14	DEM	98
008224792003	RICARDO CARDOSO SOARES	27/09/1993	REGULAR	14	DEM	62
007499522038	CARLOS EUFRAZIO DA CRUZ	28/09/1993	REGULAR	14	DEM	126
007503292062	NARA LUCIA DE SA FRANKE	23/06/2004	REGULAR	14	DEM	17
009891172003	JUSSARA SOUZA DA SILVA	18/02/1994	REGULAR	14	DEM	201
007507652089	CARLA PINHEIRO SANTOS PALMAR	11/01/2006	REGULAR	14	DEM	54
010381682062	MARIA GORETE OLIVEIRA SANTOS	26/02/1999	REGULAR	14	DEM	221
001605322011	CICERO DE MELO AZEVEDO	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	171
013143292089	GUSTAVO GONCALVES LABANCA	26/02/1999	REGULAR	14	DEM	236
010226422070	PAULO DAWTON BAIOCCHI PIMENTA	25/09/1999	REGULAR	14	DEM	251
010232412097	MARIA DA SILVA SANTOS	25/10/2005	REGULAR	14	DEM	172
010233282089	HAMILTON CAETANO DE BRITO	03/06/2001	REGULAR	14	DEM	80
014122762062	MARCELO CORREA LIMA	01/09/2005	REGULAR	14	DEM	110
014124722062	CRISTIANO DE ALMEIDA E SILVA	02/04/2001	REGULAR	14	DEM	35
014125772038	ALEXANDRE DE SOUZA DIMATTEU	06/12/2005	REGULAR	14	DEM	94
009882572003	SIMONE DIHL DA ROCHA	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	200
001300832003	MARIA DE NAZARE MARCAL RODRIGUES	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	160
019613722054	SOLANGE ARAUJO FERREIRA	10/05/2004	REGULAR	14	DEM	24
012796352020	NEUZA RODRIGUES DE AMORIM	26/01/1988	REGULAR	14	DEM	122
001433032020	ALBA SEABRA SILVA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	99
012796872054	ANTONIO FARIA DO AMARAL	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	78
042173071082	THIAGO CANDIDO DE QUEIROZ	30/08/2005	REGULAR	14	DEM	318
042291831066	HADANA GRAZIELA SILVA PEREIRA	26/09/2005	REGULAR	14	DEM	208
016536702038	MAURICIO DUARTE BERALDO	24/02/1998	REGULAR	14	DEM	9
009673452089	MARCELO NUNES DE OLIVEIRA	15/12/1993	REGULAR	14	DEM	199
009674982054	TENILDE SOARES CAPELEIRO	22/09/1993	REGULAR	14	DEM	20
009675122046	MARIA LILA ALVES MIRANDA	16/09/1993	REGULAR	14	DEM	25
009686852011	WILLIAM FREDERICO CARNEIRO DE ALMEIDA	30/09/2005	REGULAR	14	DEM	199
009689181040	JORGE KOICHI SAIKI	06/10/2007	REGULAR	14	DEM	37
010970272046	ANA PEREIRA PENHA	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	121
018457602062	JANAINA MOURAO FREIRE	19/01/2006	REGULAR	14	DEM	208
019640052062	LEONARDO SALLES DE OLIVEIRA	16/01/2006	REGULAR	14	DEM	296
014653702020	WAGNER JURUNAN MIRANDA TEIXEIRA	05/05/2006	REGULAR	14	DEM	46
017438212070	PATRICIO DOS SANTOS OLIVEIRA	23/01/2006	REGULAR	14	DEM	274
017442412097	AROLDO BEZERRA DE CARVALHO	07/10/2005	REGULAR	14	DEM	274
191822900167	MARIA DO CARMO SARMENTO GONCALVES	17/07/2002	REGULAR	14	DEM	355
199808250124	KELLY CRISTINA BARBOSA DA SILVA	22/08/2005	REGULAR	14	DEM	174
038020811058	BEATRIZ CORREA DE JESUS	13/04/2004	REGULAR	14	DEM	134
001374742054	ISABEL CRISTINA GARRIDO PEREIRA	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	251
001378102046	ANTONIO LISBOA DOS SANTOS FILHO	22/11/1987	REGULAR	14	DEM	84
001380042046	DARLENE ALVES DE CARVALHO	29/09/2005	REGULAR	14	DEM	85
001382072011	FRANCISCO BAZILIO CAVALCANTE	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	85
001385382003	JOSE HONORATO DE LIMA	26/01/1988	REGULAR	14	DEM	86
001385402020	JOSE ILDUILSON BENIGNO	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	86
001388672038	MARIA DA GRACA FELIX DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	87
001393032003	RAIMUNDA MARTINS CAVALCANTE	05/12/1987	REGULAR	14	DEM	252
001440452046	JORGE RODRIGUES DOS SANTOS	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	101
001438472062	GERSILENE OLIVEIRA MONTEIRO	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	100
014211442003	LUCIVANIA LEITE	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	35
014217472038	RICARDO RESENDE ROCHA	05/02/2006	REGULAR	14	DEM	89
014219722070	VILMA DA SILVA PEREIRA	01/07/2004	REGULAR	14	DEM	174
014220642046	ROSA MARIA DE OLIVEIRA	01/03/1999	REGULAR	14	DEM	174
057064700396	VERA LUCIA GUIMARAES DE SOUZA PEREIRA	21/11/2005	REGULAR	14	DEM	236
017456342070	ISABELLA MARIA PEREIRA GONCALVES	28/09/2005	REGULAR	14	DEM	278
015482622062	LUCILENE DE JESUS DA SILVA	29/08/2006	REGULAR	14	DEM	314
013826652046	MAISA ALMEIDA DE MENDONCA	30/09/2005	REGULAR	14	DEM	174
000931972070	ACYR PITANGA SEIXAS FILHO	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	1
000935302011	AURELIO FEITOSA MATTOS FILHO	27/09/2005	REGULAR	14	DEM	1
000935462089	BELGA JORGE MAIA	18/02/1994	REGULAR	14	DEM	2
000936012046	CARLOS CABRAL DOS SANTOS	18/02/1994	REGULAR	14	DEM	2
000937272046	CLEIDE BERNARDI	19/07/2004	REGULAR	14	DEM	2
000939312054	EDUARDO MONNERAT SOLON DE PONTES JUNIOR	27/08/1993	REGULAR	14	DEM	3
000939432097	EDYLCEA TAVARES NOGUEIRA DE PAULA	29/09/1997	REGULAR	14	DEM	3



000939862020	ELISIO COSTA GOMES	27/01/1988	REGULAR	14	DEM	3
017334612062	JAIR PARGA DE MELO	04/03/2002	REGULAR	14	DEM	223
103944180248	DEGMAR ABREU GUERRA	11/01/2006	REGULAR	14	DEM	345
013825572070	ROSANGELA DE QUEIROZ CAVALCANTI	05/05/2006	REGULAR	14	DEM	115
001510212054	LEILA CARVALHO DE CARVALHO	03/01/1986	REGULAR	14	DEM	196
008193972054	RENATA FORTALEZA CUNHA	23/09/1993	REGULAR	14	DEM	99
007463292046	ANDRE GONCALVES SANTOS	27/02/1999	REGULAR	14	DEM	77
007463882003	JACQUELINE RIBEIRO BARBOSA HARDMAN	31/03/2006	REGULAR	14	DEM	74
007533292020	JOSE AUGUSTO ARCOVERDE DE MELO FILHO	31/10/1996	REGULAR	14	DEM	104
007541602003	HELIANA SILVA DE LIMA	20/08/1993	REGULAR	14	DEM	58
007542612054	MARCO ANDRE DUARTE BARBOSA	10/09/1993	REGULAR	14	DEM	229
007544922089	PATRICIA VALERIA RODRIGUES DOS SANTOS	26/06/2000	REGULAR	14	DEM	219
007548012003	TERESA LOPES DO LAGO	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	171
007548682003	MARIA LUIZA NICOLAU DE OLIVEIRA	31/10/1996	REGULAR	14	DEM	118
008182952070	FERNANDO ABREU DE ARAUJO	26/09/1993	REGULAR	14	DEM	232
008185832020	MARIA ISABEL FORTES DA SILVA	17/09/1993	REGULAR	14	DEM	220
008190772011	FABRICIO DA SILVA NEVES MARINHO	21/12/2007	REGULAR	14	DEM	99
007459172038	CRISTIANE RIBEIRO GOMES BOU MAROUN	18/02/1994	REGULAR	14	DEM	32
008200222003	RODRIGO BITENCOURT DE AMORIM	31/10/1996	REGULAR	14	DEM	231
008200272003	LUCIO FABIO ARAUJO GUERRA	01/11/1995	REGULAR	14	DEM	226
008202592011	JAQUELINE DE FIGUEIREDO SILVA	29/09/1993	REGULAR	14	DEM	61
008203172020	SEMIRAMIS CASTELO BRANCO CAVALCANTI	14/09/1993	REGULAR	14	DEM	20
008204302062	CARLOS ROBERTO RIBEIRO	25/09/2006	REGULAR	14	DEM	118
008206952038	GLEISSON RODRIGUES AMARAL	26/02/1999	REGULAR	14	DEM	197
008461062062	RAIMUNDA FURTADO SA	26/06/2000	REGULAR	14	DEM	200
008468462003	LUCIANA DA SILVA LOUP	28/08/2000	REGULAR	14	DEM	171
008471192038	ADNILZA QUIRINO DE OLIVEIRA	26/02/1999	REGULAR	14	DEM	200
009216402054	MARCOS EUGENIO OLIVEIRA CURCI	24/10/1993	REGULAR	14	DEM	210
009220472003	CINTHYA MESQUITA BERALDI	03/04/2006	REGULAR	14	DEM	118
009599232011	JOSE DIAS CARDOSO NETO	31/10/1996	REGULAR	14	DEM	56
001552552046	GERALDA FERREIRA CALAIS	31/10/1996	REGULAR	14	DEM	133
001510852011	LUIS FLAVIO CIARALLO CORDEIRO	08/09/1995	REGULAR	14	DEM	196
001512222062	MARIA APARECIDA GUMARAES DE ALMEIDA	29/09/1993	REGULAR	14	DEM	197
001516402003	OSMAR DAMASCENO FILHO	26/01/1988	REGULAR	14	DEM	198
001516632097	PAULO EUGENIO SOARES	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	198
001564312054	MAURO MENEZES	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	137
001565202062	NILZA VIEIRA DA SILVA	27/09/1993	REGULAR	14	DEM	137
001565252070	NOEL PEREIRA DE BRITO	07/02/2006	REGULAR	14	DEM	137
001566122011	PEDRO GOMES DE SOUSA	03/01/1986	REGULAR	14	DEM	138
011147370272	JOSE SILVEIRA TEIXEIRA	27/02/2004	REGULAR	14	DEM	134
011187992097	SHEILA CRISTINA OTELO	21/09/1993	REGULAR	14	DEM	2
074821470141	MARLENE DE ARAUJO	07/08/2006	REGULAR	14	DEM	325
078274550396	LENILDO PEREIRA CALAIS	30/09/2005	REGULAR	14	DEM	226
078898760353	WANDA PRISCILA VILLELA TEPEDINO	12/06/2005	REGULAR	14	DEM	114
009891752070	ADILSON SOUSA OLIVEIRA	27/02/1999	REGULAR	14	DEM	171
014340572070	RAQUEL FRIACA PINTO	01/07/2004	REGULAR	14	DEM	72
014492482020	WILLIAM RIBEIRO OLIVEIRA BELLO	21/05/2005	REGULAR	14	DEM	338
028257250418	LISETE IRACEMA DA SILVA CARDOSO	26/03/2007	REGULAR	14	DEM	2
139474990141	JOSE CARLOS DUTRA	26/02/1996	REGULAR	14	DEM	1
001672012003	SONIA MARIA DA SILVA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	171
007447082062	DULCELINA DA CRUZ LIMA	09/07/1997	REGULAR	14	DEM	101
007447282003	ADRIANA CABRAL DOS SANTOS	15/12/1993	REGULAR	14	DEM	4
007447732062	ANTONIA ALICE DE CAMPOS	13/01/2006	REGULAR	14	DEM	74
007449442054	HUGO OLIVEIRA DOS SANTOS	23/03/2006	REGULAR	14	DEM	136
001300332046	MARIA DE FATIMA GOES SILVA	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	160
001332572003	JOAO MANCINI	27/07/1995	REGULAR	14	DEM	241
013988352020	LEONARDO AFONSO DE AGUIAR	18/08/2004	REGULAR	14	DEM	103
013995742003	MARCO AURELIO DE CASTRO ALVES	27/02/1999	REGULAR	14	DEM	17
015048402038	MARIA DA GLORIA ANGELICA DA SILVA	25/09/1999	REGULAR	14	DEM	57
015049872062	SANDRA MARA SILVA DE PAULA	22/08/2005	REGULAR	14	DEM	136
033784181031	FLAVIA GOMES DA SILVA	07/02/2003	REGULAR	14	DEM	300
000482092097	JOSEFA GOIS DE FREITAS	17/06/2003	REGULAR	14	DEM	27
003652001198	LUIS FABIANO CUNHA NEVES	23/11/2007	REGULAR	14	DEM	217
006793262062	MARIA INES FARIA FRANCA SOARES	30/06/1986	REGULAR	14	DEM	41
018835882003	EDUARDO DUTRA DE OLIVERA	30/09/2005	REGULAR	14	DEM	300
013337012070	DANIEL FERNANDES VIEGAS	13/12/2000	REGULAR	14	DEM	61
001331662038	IZETE ALVES DE LIMA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	241
012008402003	JULIANA GUIMARAES BORGES DE ALCANTARA	22/08/2005	REGULAR	14	DEM	140
001340152089	MARIA FLORACI NASCIMENTO SOBREIRA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	243
001342772003	MILTON ALVES DA COSTA	11/12/1987	REGULAR	14	DEM	244
001345252070	RAIMUNDO SOARES DE OLIVEIRA	27/01/1988	REGULAR	14	DEM	245
126893310248	CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA	01/10/2007	REGULAR	14	DEM	307
015229152070	ALVARO BRAGA DE BRITO	05/11/1999	REGULAR	14	DEM	265
015231432070	IGOR ALMEIDA DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	57
015231792089	TAMARA DUMONCEL HOFF	16/06/2005	REGULAR	14	DEM	108
015235172038	RONEY LUIS DE MENDONCA BORGES	27/02/1999	REGULAR	14	DEM	222
015237542003	MARCIA RAQUEL QUEIROIS CAMURCA	30/09/2005	REGULAR	14	DEM	86
004322350353	LUIZ ROBERTO NEJM	06/09/2005	REGULAR	14	DEM	111
001298132054	MARIA ADALIA DE OLIVEIRA MENEZES	27/07/1995	REGULAR	14	DEM	159
009601682062	ROBERTO CARLOS OLIVIERI	18/06/1993	REGULAR	14	DEM	153
010934432003	SIDOM NUNES DA SILVA	26/02/1999	REGULAR	14	DEM	172
009606052003	ANDRE ANGELO MIRANDA	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	255
009652872062	MARIANGELA SARNICOLA PIRES	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	95
009667802062	MARIA DA CONCEICAO DE FIGUEIREDO SILVA	21/09/1993	REGULAR	14	DEM	54
009669462097	HEBERT RODRIGUES SANTOS	20/09/1993	REGULAR	14	DEM	199
009671412020	THAIS SOARES CAPELEIRO	24/09/1993	REGULAR	14	DEM	199
009673422038	GERALDINA NUNES DE OLIVEIRA	06/04/1994	REGULAR	14	DEM	199
009857002011	SUED SOUZA SANTOS	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	200



009867182003	GLAUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	31/10/1996	REGULAR	14	DEM	216
009877392089	REGIA FLAVIANA PEREIRA DOS SANTOS	24/10/1995	REGULAR	14	DEM	157
010872142003	MARLUCIO MALHEIROS DA FRANCA	05/12/2001	REGULAR	14	DEM	211
012003592003	ARONY COSSETI DE ALMEIDA	22/09/2005	REGULAR	14	DEM	110
010943732003	MARCIO ALEXANDRE GOMES BATISTA	28/11/2002	REGULAR	14	DEM	238
010944042046	KESIA RODRIGUES SANTOS	31/10/1996	REGULAR	14	DEM	223
010948592070	EGLEYSON MOTA MONTARROYOS	02/04/2001	REGULAR	14	DEM	254
011215552003	BENILSON DIAS RODRIGUES	01/03/1999	REGULAR	14	DEM	172
011218872089	LISANDRE DE OLIVEIRA PAULO	18/02/1994	REGULAR	14	DEM	5
011810372089	FABIO PEREIRA DE BARROS	27/06/2005	REGULAR	14	DEM	56
011818502062	RODRIGO OTAVIO DUTRA IGLESIAS	19/05/2004	REGULAR	14	DEM	57
011990522003	LUCINEIDE DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	196
011992962046	GUSTAVO ROBERTO MOURA SOARES	26/02/1999	REGULAR	14	DEM	33
011996682046	HENRIQUE CAVALCANTE BRAGA	31/10/1996	REGULAR	14	DEM	254
011996862020	BENILIO PEREIRA CARDOZO	17/03/2005	REGULAR	14	DEM	48
024459360248	DILSON CLEMENTINO DA SILVA	28/09/2005	REGULAR	14	DEM	280
017597792003	RODRIGO ALVES VIEIRA	07/10/2005	REGULAR	14	DEM	274
017600062054	THIAGO WAKO MENDES	10/10/2005	REGULAR	14	DEM	274
017608602003	JORGGE PARGA DE MELO	25/07/2006	REGULAR	14	DEM	281
039501331074	LUIZ CARLOS VIEIRA	24/09/2002	REGULAR	14	DEM	87
018638592070	DIRCE PEREIRA DA SILVA	22/11/2005	REGULAR	14	DEM	125
017047712046	TARCIANO SOUSA RAMOS	02/04/2001	REGULAR	14	DEM	35
017056852038	WILSON CARVALHO SILVA FILHO	29/09/2005	REGULAR	14	DEM	269
026023360299	ESTER ARAUJO ANDRADE EVANGELISTA	07/04/2005	REGULAR	14	DEM	313
015373562089	EDMILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	22/04/2004	REGULAR	14	DEM	203
003496962011	EUNICE DAMASCENO MACIEL PAIVA	06/02/2006	REGULAR	14	DEM	92
004478752046	MARIA BETANIA QUEIROZ DE MENDONCA	21/07/1986	REGULAR	14	DEM	209
007433652046	SILVANA SAMPAIO	23/08/1993	REGULAR	14	DEM	34
011165322046	JOAO DIAS PEREIRA	13/05/1997	REGULAR	14	DEM	330
011976532054	DANIEL NICOLAU DE ARAUJO	26/02/1999	REGULAR	14	DEM	173
011977922020	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	32
011979892054	ALEXANDRE CAMPOS DOS REIS	01/11/1995	REGULAR	14	DEM	88
015984192020	LUCINETE MARIA DOS ANJOS	14/10/2005	REGULAR	14	DEM	264
016014342003	LUCIANO CABRAL FERREIRA	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	267
016021232011	NEIDE VIEIRA DA CONCEICAO	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	264
004585942011	CECILIA RIBEIRO DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	333
008083091066	MARCIA STELLA MOTTA ADORNO	12/05/2008	REGULAR	14	DEM	323
001049222046	JOSE DE RIBAMAR SOUSA OTELO	31/10/1996	REGULAR	14	DEM	23
001051392038	LANA CRISTINA DE PAIVA PERES	18/11/2002	REGULAR	14	DEM	23
001052772020	LUCILA QUIDA SALLES	16/09/1993	REGULAR	14	DEM	24
003903092054	VILMA MACHADO DE OLIVEIRA	17/06/1993	REGULAR	14	DEM	139
000262962305	LUIZ FERNANDO MOUTA MOREIRA	30/09/2005	REGULAR	14	DEM	304
010202902003	RENATA SANCHES URZEDA	18/02/1999	REGULAR	14	DEM	105
010207402062	CINTIA ELEUSE LETTIERI FONSECA	28/06/1993	REGULAR	14	DEM	253
010209232097	ANTONIO RAIMUNDO DO CARMO	20/09/2006	REGULAR	14	DEM	152
012599752011	ILDA MARIA DA FRAGA MAGALHAES	06/08/2001	REGULAR	14	DEM	224
012600872038	SILVANIA OLIVEIRA ROCHA	02/03/1999	REGULAR	14	DEM	125
012602872062	ELIENE RIBEIRO DAMASCENO	31/10/1996	REGULAR	14	DEM	224
014344632070	JOELMA RIBEIRO DA SILVA	13/07/2006	REGULAR	14	DEM	35
014344752003	FLAVIA RENATA TAVERNARD TRINDADE BRAZ	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	3
014507662089	ALEXANDRE FRANCISCO SOUSA LEITE	17/05/2006	REGULAR	14	DEM	139
000020132038	FRANCISCO RAIMUNDO ALVES DA SILVA	15/09/2006	REGULAR	14	DEM	35
007431652011	JOSE EDUARDO REZEK AJUB	23/05/1997	REGULAR	14	DEM	10
004043102038	DENIZY COSTA	10/02/1988	REGULAR	14	DEM	14
004184522011	MARLI DE FATIMA DE JESUS	06/11/2005	REGULAR	14	DEM	90
009633422011	ROSANGELA GONCALVES DE MOURA	28/06/1993	REGULAR	14	DEM	26
009642632038	ALEXANDRE ALVES E SOUZA	26/06/1993	REGULAR	14	DEM	254
009644932089	JOAO BATISTA FERREIRA PIRES	10/06/2003	REGULAR	14	DEM	18
009645632020	MANOEL DE JESUS DAS CHAGAS	26/02/1999	REGULAR	14	DEM	172
009647842089	EDMILSON MESSIAS DA SILVA FILHO	09/01/2006	REGULAR	14	DEM	246
009650162046	VERUSKA OSSANI RIBEIRO	22/02/1999	REGULAR	14	DEM	222
007431122003	DANIEL ROBERTO CABRAL	23/03/2005	REGULAR	14	DEM	62
007431222089	PAULO ROBERTO BARBOSA MARINHO	27/04/1988	REGULAR	14	DEM	68
015446122038	CARLOS MAGNO MACIEL DE PAIVA	06/12/2005	REGULAR	14	DEM	118
011577792070	ROGERIO CANDIDO RIBEIRO	31/10/1996	REGULAR	14	DEM	13
001531262038	LOIDE VASCONCELOS PEREIRA	30/09/1993	REGULAR	14	DEM	127
001531912038	LUIZ GONZAGA THEODORO	03/01/1985	REGULAR	14	DEM	127
001542452011	TAUNAY NUNES DE FREITAS	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	130
001545062003	ALFREDO FERREIRA DE LIMA	08/04/2006	REGULAR	14	DEM	131
001546302097	ANTONIO DOS SANTOS RIBEIRO	13/01/1988	REGULAR	14	DEM	131
001548662020	CUSTODIO PROCOPIO DA SILVA	24/09/1993	REGULAR	14	DEM	132
001552542062	GERALDA FELIX DA SILVA	03/01/1986	REGULAR	14	DEM	133
006985492011	CLAUDIONOR PEDRO DOS SANTOS	31/10/1996	REGULAR	14	DEM	203
010860152003	ATACIL RAMIRO DE CAMPOS	12/02/1988	REGULAR	14	DEM	130
010860162097	VICENTINA CORREA DA SILVA RAMIRO	13/02/1988	REGULAR	14	DEM	129
010865392003	WEBER TEIXEIRA DA SILVA NETO	31/10/1996	REGULAR	14	DEM	241
001529552020	JOSE HUMBERTO ALVES DE AMORIM	24/10/1995	REGULAR	14	DEM	126
012513382054	ERENILDA DIAS DE REZENDE	07/10/2005	REGULAR	14	DEM	122
012514712038	PAULO GUSTAVO DE ARAUJO PAIVA	30/09/2005	REGULAR	14	DEM	49
001567682038	RICARDO MENDONCA DAMASCENO	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	138
001567952003	RITA XAVIER BARRETO	27/01/1988	REGULAR	14	DEM	138
001568162070	ROBERTO NEVES ALMEIDA	03/01/1986	REGULAR	14	DEM	138
007452482097	JOAO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA NETO	20/10/1987	REGULAR	14	DEM	100



001554372097	IVAN PEREIRA DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	134
001555062054	JOAO CONEGUNDES DE MEDEIROS NETO	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	134
001555082011	JOAO DE DEUS FRANCISCO DE ALMEIDA	22/09/1995	REGULAR	14	DEM	134
001556322003	JOSE EUSTAQUIO DE ALMEIDA	28/09/1993	REGULAR	14	DEM	135
001559082070	LUIZA DALVA RODRIGUES PAIVA	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	135
001569542062	SEBASTIANA VIEIRA	27/09/1993	REGULAR	14	DEM	139
006581602097	NEIDE BARSANULFO BORGES	13/06/2005	REGULAR	14	DEM	202
001053852003	MANOEL ROSENO BISPO	08/03/1994	REGULAR	14	DEM	24
001055962089	MARIA DA SILVA MERCEDES BRABO	23/09/1993	REGULAR	14	DEM	25
001056152089	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS SILVA	15/12/1993	REGULAR	14	DEM	25
001056732054	MARIA DE LOURDES FERREIRA	26/02/1999	REGULAR	14	DEM	25
000392532070	CLAUDIA ALICIA SANTOS ECHAVARRIA	12/12/1985	REGULAR	14	DEM	45
000396642089	MARCOS ZENOBIO DOS SANTOS	09/08/2001	REGULAR	14	DEM	328
000519712259	BRUNO ANTONIO MARTINS DE GUIMARAES	11/08/1999	REGULAR	14	DEM	207
000520952003	MARLENE NEVES DE BRITO	13/05/2002	REGULAR	14	DEM	335
000527272003	TEREZINHA RODRIGUES DE BRITO	26/01/1988	REGULAR	14	DEM	91
006266852011	CESAR HENRIQUE AROSTEGUY DE CARVALHO	09/06/2005	REGULAR	14	DEM	300
006399882062	ANA CARLA COELHO DA SILVA	25/01/1988	REGULAR	14	DEM	95
001529092097	JOSE CARLOS FRAIZ VASQUES	24/08/1987	REGULAR	14	DEM	126
006642542038	CARLOS OTAVIO SILVA DE OLIVEIRA	07/03/2006	REGULAR	14	DEM	118
006734432003	KATIA VIRGINIA DE OLIVEIRA LOPES	12/12/1985	REGULAR	14	DEM	24
009853042097	TANIA MARIA SILVA	31/05/2006	REGULAR	14	DEM	203
014638732089	ALVARO JOSE DE AGUIAR OLIVEIRA	18/11/2005	REGULAR	14	DEM	333
000814812046	DORIVAL CICERO CARDOSO BRITO	22/06/1993	REGULAR	14	DEM	295
001519602038	ARI CORREA DE OLIVEIRA	03/01/1986	REGULAR	14	DEM	123
001521582062	CREUZA BITENCOURT DE AMORIM	01/11/1995	REGULAR	14	DEM	124
001524232020	FABRICIO CORREIA DE SOUZA NETO	25/09/1993	REGULAR	14	DEM	125
001527112089	IRENE CALDAS RODRIGUES	20/02/1999	REGULAR	14	DEM	125
001528312097	JOAO HENRIQUE BENEVIDES GOMES	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	126
001528752003	JORGE NELSON PORTUGAL LEMOS	26/02/1999	REGULAR	14	DEM	126
015228832054	FRANCISCO JOSE DE LIMA GOMES	16/02/2004	REGULAR	14	DEM	83
010248972089	CLAUDECIR DA ROCHA LIMA	05/05/2006	REGULAR	14	DEM	72
007572102070	ELIANE MARIA DE SOUZA	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	194
007572112054	MARCOS ALEXANDRE DE SOUZA	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	195
008209792003	RACHEL MENEZES GONCALVES DE SOUZA	10/05/2004	REGULAR	14	DEM	194
008213482089	FRANCISCO DE ASSIS FILHO	22/11/2005	REGULAR	14	DEM	248
008217062089	LUCILENE ALVES DE AZEVEDO	28/02/1999	REGULAR	14	DEM	196
008221512003	MENEZES FRANCISCO ROSA JUNIOR	12/09/2005	REGULAR	14	DEM	216
008734042062	JESUS MANOEL PINTO	08/06/2000	REGULAR	14	DEM	253
008736202003	MARCELO TAVARES CAVALCANTI DE LYRA	29/09/2005	REGULAR	14	DEM	221
010240842054	CLEIDE ELIUDE SILVA DUCANGES	08/06/1993	REGULAR	14	DEM	221
010243742070	CARLOS FERNANDO ALVES DE MEDEIROS	30/09/2005	REGULAR	14	DEM	230
010248142054	ELEONORA BENNET	30/09/2005	REGULAR	14	DEM	124
007557712003	ALESSANDRO FILGUEIRAS DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	209
010895202054	ERIAS DE FATIMA FIDELIA MARINHO	08/09/1995	REGULAR	14	DEM	160
010895652054	MARIA JOSE SANTOS DA SILVA	25/09/1999	REGULAR	14	DEM	48
010915152003	LEONILDES NUNES DOS SANTOS	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	173
010915342062	MARIA APARECIDA RAMALHO LOPES	20/12/2005	REGULAR	14	DEM	173
010926682020	ADRIANA DE BARROS RIBEIRO	30/09/2005	REGULAR	14	DEM	18
010926792089	DANIELA AREIAS CARDOSO	25/10/1995	REGULAR	14	DEM	9
010927022062	MARIA CREMILDA SILVA FERNANDES	21/05/1997	REGULAR	14	DEM	52
011205402070	ALUIZIO CASTELO BRANCO CAVALCANTI	15/12/1993	REGULAR	14	DEM	28
011211712070	SANDRA CRISTINA MACHADO CUNHA NUNES	26/06/1993	REGULAR	14	DEM	63
011212402038	OLGA MARINA DE OLIVEIRA PAULO	18/02/1994	REGULAR	14	DEM	1
011212502003	DEOCLECIO PAULO	30/09/1993	REGULAR	14	DEM	1
011212512097	GUSTAVO HENRIQUE SALES VILAR	16/04/2001	REGULAR	14	DEM	221
001323122011	BENONE JERONIMO FERREIRA	10/05/1988	REGULAR	14	DEM	76
000496352291	NILOMAR LINS PIMENTA	16/08/2000	REGULAR	14	DEM	257
013916272003	FRANCIENE GOMES DE ARAUJO	26/02/1999	REGULAR	14	DEM	55
013918462003	DANIEL MORAES RAMOS	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	257
000367242895	GEORGE FELIPE DE LIMA DANTAS	26/09/2005	REGULAR	14	DEM	208
002440632062	FLAVIA PACHECO FERREIRA	03/01/1986	REGULAR	14	DEM	337
007434322046	VINICIUS BENEDICTUS COBRA VIVAS	28/08/1988	REGULAR	14	DEM	212
018644472038	LUIZ PHILIFE LEITE DE ALMEIDA	11/04/2005	REGULAR	14	DEM	118
018701481651	IVONE ARMANDO LUZARDY DE SOUSA	10/08/2005	REGULAR	14	DEM	6
079476820515	SHEILA OLIVEIRA LAYTYNHER	30/09/2005	REGULAR	14	DEM	273
081136940230	HELIO BORGES JUNIOR	13/07/2006	REGULAR	14	DEM	311
016025882011	BRUNO RORIZ MACHADO	17/02/2005	REGULAR	14	DEM	267
016034832003	ALLAN IGOR FERREIRA PINHEIRO	08/02/2006	REGULAR	14	DEM	280
016042692070	ALEXANDRE ABY HACAN NUNES	08/07/2004	REGULAR	14	DEM	204
001324922062	CORINTO MIRANDA JUNIOR	09/03/1988	REGULAR	14	DEM	359
001329742003	GILDO SIMOES	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	78
001330372038	HELIO FERREIRA VIEIRA DA SILVA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	241
001331282003	ISIS SOUSA MOURA	27/01/1988	REGULAR	14	DEM	241
007477172011	HUIRANN SOUZA DA SILVA	18/02/1994	REGULAR	14	DEM	60
007481372038	DEBORA ANDRADE MOTA	31/10/1996	REGULAR	14	DEM	72
007483532089	LAURIMELE ELIAS PAGY	12/09/2005	REGULAR	14	DEM	80
007484542020	PAULO MAURICIO DE OLIVEIRA PAGY	12/09/2005	REGULAR	14	DEM	81
007490622038	JOSUE ALVES E SOUZA	26/06/1993	REGULAR	14	DEM	95
007495932054	VALMAR MAGALHAES VERAS	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	16
013647392038	MARINALVA GONCALVES COSTA	18/08/2004	REGULAR	14	DEM	96
008441242038	LUIZ VIDAL DA SILVA	27/09/1999	REGULAR	14	DEM	63
014132792062	RAQUEL TEIXEIRA MAIA	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	35
015020112089	FRANCISCO GOMES DE SA NETO	16/04/2001	REGULAR	14	DEM	196
015041872054	WAGNER GIL SANTOS DE ALMEIDA	24/09/1999	REGULAR	14	DEM	91
002422772089	ROSA ALVES DA SILVA	05/05/2006	REGULAR	14	DEM	172
002728652062	ALMIRO SERGIO DA SILVA REIS	01/10/1997	REGULAR	14	DEM	54
002757981120	MIRIAM ALENCAR PARGA	16/04/2001	REGULAR	14	DEM	220



002988112097	EURIDICE MARIA CAVALCANTE DOS SANTOS	04/01/1988	REGULAR	14	DEM	203
007521362070	CLEISMAR FERNANDES DE FARIAS	14/10/2005	REGULAR	14	DEM	171
007522062011	FATIMA REGINA DOS SANTOS	13/05/2002	REGULAR	14	DEM	80
007529892097	RODRIGO MARQUES BATISTA	04/10/2001	REGULAR	14	DEM	59
008440362003	MARCELO CLAUDIO PEREIRA PONTES	30/09/2006	REGULAR	14	DEM	251
014131042089	FABIO MAURICIO PEIXOTO BRAGA	24/02/1999	REGULAR	14	DEM	160
008445272038	SOLANGE BARBOSA	28/09/2005	REGULAR	14	DEM	171
008445792062	ARLENIO DE OLIVEIRA MINEU	15/12/1993	REGULAR	14	DEM	23
008455992062	ANNE CHRISTINA DA SILVA	03/04/2006	REGULAR	14	DEM	117
009609222097	ANDREY JHEMISON PORTELA CORREIA	14/07/2005	REGULAR	14	DEM	221
009610842070	CARLOS BORBA DE CARVALHO FILHO	12/05/2005	REGULAR	14	DEM	221
009617402003	CARLOS GUIMARAES DE ALMEIDA	30/09/1993	REGULAR	14	DEM	201
009624832003	LEONILDA MARIA DA CONCEICAO FERREIRA	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	238
010741922054	RICARDO CARVALHO NASCIMENTO	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	314
012871370116	CELSO MAMEDE LIMA	11/11/1991	REGULAR	14	DEM	137
013636612089	DANIELY ELAINE DE OLIVEIRA	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	174
011804312097	JABES TAVARES DE AGUIAR	21/09/1993	REGULAR	14	DEM	69
010365782089	CLERISTON MARQUES LOURENCO	15/12/1993	REGULAR	14	DEM	221
011806242097	MARCO AURELIO BARBOSA DOS SANTOS	01/03/1999	REGULAR	14	DEM	172
013928932070	EDUARDO RIBEIRO ANTUNES PINTO	20/12/2006	REGULAR	14	DEM	66
013933722089	WALBER DE SOUZA GASPIO	24/03/2006	REGULAR	14	DEM	50
013945962038	JOAO GILBERTO VAZ	13/01/2006	REGULAR	14	DEM	233
014538832003	THAIS FERREIRA DE MIRANDA	29/06/2004	REGULAR	14	DEM	208
014548802011	ALESSANDRA COSTA DE CARVALHO	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	82
014549742038	DEBORA DE ARAUJO COSTA	05/05/2006	REGULAR	14	DEM	174
001687572038	VICENTE FONSECA	18/09/1997	REGULAR	14	DEM	356
007586382089	DIRCE THEODORO TISANI	02/01/1986	REGULAR	14	DEM	226
007586402003	SEBASTIAO TISANI	02/01/1986	REGULAR	14	DEM	236
013355832003	THALES ANSELMO DE FREITAS SANTOS	21/11/2005	REGULAR	14	DEM	90
010370782011	WELLINGTON COSTA PEREIRA	27/02/1999	REGULAR	14	DEM	223
010377872054	TURI MARCIUS TEIXEIRA NOGUEIRA DOS SANTOS	07/08/2006	REGULAR	14	DEM	172
010381152054	MARLUCIA ALVES ROCHA	11/11/1999	REGULAR	14	DEM	214
010953832038	LUIZ EDUARDO FLAUZINO DA SILVA	09/07/2004	REGULAR	14	DEM	221
010954832003	TARCISIO SAULO PRISCO	27/06/2005	REGULAR	14	DEM	29
010957592062	GISELE VERAS DE ALENCAR	21/09/1993	REGULAR	14	DEM	137
010960022038	WALTER RODRIGUES DE LIMA JUNIOR	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	137
012518002003	PAULA MARTINS FERREIRA	25/10/1995	REGULAR	14	DEM	103
013043000353	ANDREIA RODRIGUES BARBOSA	16/03/2005	REGULAR	14	DEM	230
014854392020	ARTHUR RODRIGUES DE ALMEIDA	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	222
014857392011	SERGIO BRITO ELOI	25/11/2005	REGULAR	14	DEM	88
014858662054	CID ROBERTO BERTOZZO PIMENTEL	29/09/1997	REGULAR	14	DEM	15
015211952097	RICARDO LUIS SILVA ALVES	29/09/2005	REGULAR	14	DEM	12
015218622070	WILSON SANTOS DE ANDRADE	29/09/2005	REGULAR	14	DEM	9
015222222054	VICENTE VIEIRA DA SILVA	21/11/2005	REGULAR	14	DEM	89
015227742003	CARLOS ROBERTO DE DEUS E COSTA ALVES	24/01/2003	REGULAR	14	DEM	280
001053002003	LUIZ CARLOS CAMPOS NUNES	09/07/2004	REGULAR	14	DEM	24
001157432046	NEZILDO MONTEIRO DE ALMEIDA	03/10/1997	REGULAR	14	DEM	213
001158642038	ALCIDES JOSE MORAES DE CARVALHO	01/11/1995	REGULAR	14	DEM	54
001159572070	ANTONIO CURCI HERREIRO	15/12/1993	REGULAR	14	DEM	54
001160832046	CELSO DEOLINDO	06/08/2001	REGULAR	14	DEM	54
001162052054	EDMAR CABRAL DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	55
001163492038	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA MOTA	26/06/1993	REGULAR	14	DEM	55
001165472003	JAILSON ALVES DE LIMA	06/08/2001	REGULAR	14	DEM	56
001144602003	ELZA MARQUES	25/09/2003	REGULAR	14	DEM	208
001166962046	JOSE RIBEIRO DO VALLE	18/02/1994	REGULAR	14	DEM	56
001167112011	JOSINA NEVES BRAZ	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	56
001167622062	LEANI GONCALVES DE CARVALHO	31/10/1996	REGULAR	14	DEM	57
001169262020	MARCOS ROGERIO ROCHA MENDLOVITZ	02/01/1986	REGULAR	14	DEM	57
001169772070	MARIA CERLI PINHEIRO DA SILVA	02/05/1997	REGULAR	14	DEM	57
001172162062	MIRACI FILGUEIRAS DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	216
001177362020	ANTONIO BONFIM CARVALHO TELES	03/05/2004	REGULAR	14	DEM	218
001178792020	EURIPEDES ANTONIO SOUZA GERALDO	23/03/2006	REGULAR	14	DEM	218
001179732003	IRIS LARANJEIRA DE ANDRADE	14/06/1993	REGULAR	14	DEM	219
001184642046	VERA LUCIA FERREIRA CARDOSO	26/02/1999	REGULAR	14	DEM	220
001190032020	BARTHOLOMEU FERREIRA LIMA	17/02/2005	REGULAR	14	DEM	59
001190642046	CARLOS ALBERTO PIO	30/09/2005	REGULAR	14	DEM	59
001122142020	ROGERIO REIS DE AVELAR	02/10/2001	REGULAR	14	DEM	255
001090712020	GLAUCIA GILKA DE OLIVEIRA LIMA	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	41
001090952003	GUILHERMANDO DE FATIMA OLIVEIRA	26/02/1999	REGULAR	14	DEM	41
001092952020	ISABEL RODRIGUES SALES	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	42
001098482097	JOSE VICENTE ROCHA ESTEVANATO	14/11/2007	REGULAR	14	DEM	43
001104092089	MARCIA JEOVANIA RAMOS	21/05/1997	REGULAR	14	DEM	45
001104392003	MARCIO COSTA BERUTTI	28/09/2005	REGULAR	14	DEM	45
001109302089	MARIA DO SOCORRO SOUSA LIMA PINTO	26/02/1999	REGULAR	14	DEM	231
001117902046	OISENIS ALMEIDA CARVALHO	27/04/1988	REGULAR	14	DEM	234
001117932097	OLAVO DE SOUZA RIBEIRO FILHO	28/09/2005	REGULAR	14	DEM	234
001119122054	PAULO JOSE BEZERRA DUARTE	18/10/2006	REGULAR	14	DEM	234
001120352020	RAIMUNDO LUIZ BARRETO DE SA TELES	04/02/2000	REGULAR	14	DEM	234
001142022003	OTAVIO VERISSIMO SOBRINHO	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	49
001122502097	ROSA MARIA MENDES CROPALATO BASTOS	27/01/1988	REGULAR	14	DEM	235
001124282054	SERGIO AUGUSTO PRESA	27/01/1988	REGULAR	14	DEM	236
001125022089	SILVIA MARIA REIS MARTINS	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	236
001127202097	TEREZINHA ANTUNES FONSECA	24/09/1999	REGULAR	14	DEM	236
001128312003	VANIA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA	14/12/2000	REGULAR	14	DEM	225
001131662046	ANDREIA CARNEIRO DA SILVA FERREIRA ALEIXO CORREIA	27/01/1988	REGULAR	14	DEM	46
001136592038	JORGE LUIZ DA COSTA CECILIO	24/10/1995	REGULAR	14	DEM	47



001138972097	MARCO JOSE MELO NEVES	25/06/1997	REGULAR	14	DEM	48
001139072003	MARIA ABADIA CAIXETA DE ALBERNAZ	12/12/1995	REGULAR	14	DEM	48
001141542062	MYRINES DE FATIMA NAVES ABATH	30/09/2005	REGULAR	14	DEM	49
001141932070	ONOFRE JOSE DE MORAES	08/01/1994	REGULAR	14	DEM	49
001088412062	FRANCISCA MARTINS DE OLIVEIRA	14/07/1987	REGULAR	14	DEM	40
001258172062	JOANA VIEIRA DA SILVA	02/01/1986	REGULAR	14	DEM	154
001243012020	MARIA DA CONCEICAO WENSE DIAS	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	67
001243212070	MARIA DAS GRACAS MOURA DE ARAUJO ROSA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	67
001243672054	MARIA DO CARMO BORGES HERINGER	11/12/1987	REGULAR	14	DEM	342
001247582011	RAIMUNDO CORDEIRO DO NASCIMENTO	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	151
001247932003	RIAD EL KOURY DAOUD	18/06/1993	REGULAR	14	DEM	151
001248682054	RUY CERQUEIRA DE SOUZA	03/10/2001	REGULAR	14	DEM	151
001249662054	TEREZINHA CASTELO BRANCO CAVALCANTI	26/09/1993	REGULAR	14	DEM	151
001251992062	ANTONIA ALEXANDRE DO NASCIMENTO	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	152
000693122003	ELISABETE DAS NEVES RODRIGUES SOARES	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	319
000736522003	SONIA URUINO	16/10/2005	REGULAR	14	DEM	173
000787722089	FABIANA PINTO ROCHA	03/10/2001	REGULAR	14	DEM	81
000793552089	MARIA DA CRUZ PEREIRA DE SOUSA	30/09/2005	REGULAR	14	DEM	26
001315272070	SILVIA REGINA TORQUATO JAMBO	27/01/1988	REGULAR	14	DEM	325
001315762054	SONIA MARIA COSTA FERREIRA	28/06/1993	REGULAR	14	DEM	164
001317992070	VASCO CICERO AZEVEDO JAMBO	22/01/1988	REGULAR	14	DEM	325
001320282097	ALBERTO FERNANDES DE SOUSA	24/06/2004	REGULAR	14	DEM	76
007554412097	GUILHERME VERAS DE ALENCAR	27/09/1993	REGULAR	14	DEM	195
001323492003	CARLOS BENEVENUTO PEREIRA DA SILVA	26/01/1988	REGULAR	14	DEM	77
001267982011	VANIO DE FIGUEIREDO CAMPOS	26/01/1988	REGULAR	14	DEM	156
001268522003	WILSON JOSE PEREIRA	10/08/2001	REGULAR	14	DEM	156
001268982089	ADAILDE JOSE DIAS	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	70
001270322003	ALEXANDRE SANCHEZ	04/01/2007	REGULAR	14	DEM	70
001270862097	AMABILE APARECIDA PACIOS DE ANDRADE	25/09/2005	REGULAR	14	DEM	70
001190872038	CARLOS JOSE FONSECA TORQUATO	24/06/1993	REGULAR	14	DEM	59
001218022062	MARLY TEREZINHA DA SILVA ZENDERSKY	18/12/1994	REGULAR	14	DEM	237
001194932038	EDNEA SOUZA DA SILVA	18/02/1994	REGULAR	14	DEM	60
001200642003	HELOISA HELENA SARAIVA FERREIRA MARTINS TEIXEIRA	28/06/1993	REGULAR	14	DEM	62
001200752054	HERIBERTO MARQUES SOARES	26/02/1999	REGULAR	14	DEM	62
001203242003	JERUSA CARMEN ARAUJO BEZERRA	09/09/2006	REGULAR	14	DEM	226
001204612003	JORGE PEREIRA DOS SANTOS	25/01/1988	REGULAR	14	DEM	226
001206192020	JOSE ROSA DA SILVA	18/02/1994	REGULAR	14	DEM	227
001206272038	JOSE VICENTE BRAGA	12/02/2001	REGULAR	14	DEM	227
001211172003	MARCUS VINICIUS MARTINS TEIXEIRA NETO	28/06/1993	REGULAR	14	DEM	228
001214352070	MARIA ERIDAN FREITAS PIMENTEL E SILVA	25/03/1991	REGULAR	14	DEM	229
001215232003	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	229
001215722089	MARIA LUZIA BRAGA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	173
001240792003	LAURO MENDES MORAIS	18/11/2002	REGULAR	14	DEM	67
001221012097	OLAVO FAUSTINO DE OLIVEIRA	17/03/2003	REGULAR	14	DEM	238
001221432046	OSWALDO MARTINS FERREIRA	10/08/2001	REGULAR	14	DEM	238
001222162038	PAULO ZENDERSKY	18/02/1994	REGULAR	14	DEM	238
001223192046	RENATO MENDONCA JUNIOR	04/05/2006	REGULAR	14	DEM	238
001224002003	ROMILDA SOARES CAPELEIRO	18/09/1993	REGULAR	14	DEM	239
001226392089	SILVANIA BOTELHO SANTOS DE CARVALHO	27/02/1999	REGULAR	14	DEM	239
001229652062	WESLEY GONCALVES MAIA	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	240
001232142020	ANTONIO PANIAGO DE MORAES	30/11/1993	REGULAR	14	DEM	64
001232882062	CARLOS FREDERICO SCHNABEL FRAGOSO	21/05/2001	REGULAR	14	DEM	64
001233382062	CIRIACO FERREIRA ROSA	25/09/2006	REGULAR	14	DEM	273
001240102020	JOSE ROBERTO WALDECK PEDROSO E SILVA	21/05/1997	REGULAR	14	DEM	66
043636900809	FABIO JOSE NUNES SOUTO	26/04/2005	REGULAR	14	DEM	255
015515452011	IGOR EDUARDO VAZ PACHECO DE ABREU	30/09/2005	REGULAR	14	DEM	249
001081632020	CRISTIANE ANDRE CRESPO	22/09/1993	REGULAR	14	DEM	38
011788072003	EDMAR CABRAL DA SILVA JUNIOR	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	214
011790772062	ADRIANO CELSO DE ALMEIDA SANTOS	22/02/1999	REGULAR	14	DEM	5
014990382054	PAULO BOLIVAR MELLO	16/09/2005	REGULAR	14	DEM	57
014992692089	ANDRE MARTINS RIOS	05/05/2006	REGULAR	14	DEM	117
014992702011	ROSANGELA JOSE FELIPE	03/10/2005	REGULAR	14	DEM	301
014996042097	ALESSANDRO SOUZA DE OLIVEIRA	11/10/2005	REGULAR	14	DEM	264
014998382062	JANDIRA FLORENTINA DA SILVA	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	171
015499102038	MARIANA DA COSTA VIEIRA	24/01/2003	REGULAR	14	DEM	273
015510482046	RUBENS COELHO DE OLIVEIRA	10/02/2006	REGULAR	14	DEM	33
015512772003	IARA MACHADO DE MELO	29/06/2002	REGULAR	14	DEM	92
001078362046	BENEDITO RAIMUNDO	19/08/2004	REGULAR	14	DEM	37
015524882046	ERENILDES DUARTE SILVA	26/02/1999	REGULAR	14	DEM	113
015526512089	JOSE OTONIR DE AGUIAR	30/07/1999	REGULAR	14	DEM	267
015728182089	KATIA CHAIBUB ARAUJO DE LEMOS	14/08/2003	REGULAR	14	DEM	22
015969792070	RAFAEL GONCALVES AMARANTE	30/09/2005	REGULAR	14	DEM	267
015978932011	MARIA ESTER MARTINS DE OLIVEIRA	01/03/1999	REGULAR	14	DEM	264
016571942003	ANA PAULA GABATTELI VIEIRA	05/05/2006	REGULAR	14	DEM	79
017344022062	MARINA IWAKAMI DE ASSIS	07/10/2005	REGULAR	14	DEM	274
018027662003	ROSIDETE MARIA ROSA	02/05/2005	REGULAR	14	DEM	3
027016951317	REINALDO BATISTA PIMENTEL	07/08/2006	REGULAR	14	DEM	160
068522330396	CARLOS MATHIAS MOTA VARGAS	25/06/2006	REGULAR	14	DEM	305
010963272089	SUZANA MAGALHAES DE OLIVEIRA	30/09/1993	REGULAR	14	DEM	3
011573412046	HEIDER VELOSO REIS	08/07/2004	REGULAR	14	DEM	214
011576092003	RODRIGO GONCALVES BARROS	15/12/1993	REGULAR	14	DEM	71
011576122003	JOSEIR BARBOSA LOPES DE SOUSA	24/09/1993	REGULAR	14	DEM	233



001273542003	ARGEU RAMOS DA SILVA	26/06/1993	REGULAR	14	DEM	336
001165912070	JOAO JACQUES BARRETO CAVALCANTI	27/02/1999	REGULAR	14	DEM	56
001144912003	FLAVIO HENRIQUE GADBEM FIGUEIROA	27/06/2005	REGULAR	14	DEM	208
001151092062	SERLEI SALVADOR DE CARVALHO	19/10/1993	REGULAR	14	DEM	210
001151732089	SONIA MARIA DE SOUZA	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	210
001153622054	VERA RODRIGUES CARDOSO	02/04/2001	REGULAR	14	DEM	211
000942512003	GILBERTO LACERDA CARVALHO	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	4
000947242054	JOSE PEDRO ALVES	20/07/1997	REGULAR	14	DEM	5
013559292003	GUSTAVO SAMPAIO DE ARROCHELA LOBO	31/10/1996	REGULAR	14	DEM	49
063507690523	ALISSON OLIVEIRA MOURA	30/09/2005	REGULAR	14	DEM	26
063589330485	GILBERTO JOSE ZORTEA	30/05/2003	REGULAR	14	DEM	199
007013622003	CLAUDIO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS	31/10/1996	REGULAR	14	DEM	193
007019822038	MARCO AURELIO RODRIGUES DOS SANTOS	31/10/1996	REGULAR	14	DEM	203
007111342070	EDMAR TEIXEIRA DOS SANTOS	14/09/1993	REGULAR	14	DEM	338
007232082003	HELENA MARIA MAGALHAES BITTENCOURT	11/11/2003	REGULAR	14	DEM	6
010346022038	CARLOS ROBERTO QUEIROZ BARRETO	31/10/1996	REGULAR	14	DEM	356
010352562020	ANTONIO OCTAVIO MENEZES DE CARVALHO	06/03/2006	REGULAR	14	DEM	69
010352912003	MARCELO FAGUNDES GOMIDE	14/09/1993	REGULAR	14	DEM	157
010364632038	ALEXANDRE FRANCA DE ARAUJO	01/11/1995	REGULAR	14	DEM	13
010365032062	EDNAIRA LESSA LUCAS	15/12/1993	REGULAR	14	DEM	221
001077862046	ATAIDE FELISARDO DOS REIS SILVA	27/07/1995	REGULAR	14	DEM	37
013561842070	JOAO MARIO DUMONCEL HOFF	15/06/2005	REGULAR	14	DEM	109
007368512089	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	31/10/1996	REGULAR	14	DEM	193
014050932054	DANIELA NASCIMENTO COSTA ASSIS	26/02/1999	REGULAR	14	DEM	116
014051032062	JOSE CARLOS GOMES	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	174
001060192089	MARINETE SANTOS DO REGO	26/09/2006	REGULAR	14	DEM	26
001064142020	PEDRO CARLOS LOURENCO DA SILVA	25/09/1993	REGULAR	14	DEM	27
001065802070	ROMULO DOS SANTOS	28/09/1993	REGULAR	14	DEM	28
001067322003	SELMA AZEREDO CASAGRANDE	05/11/1999	REGULAR	14	DEM	28
001068322062	SONIA APARECIDA ABRA	23/09/1993	REGULAR	14	DEM	28
001073322003	ALFREDO ALMEIDA BARROS	03/01/1986	REGULAR	14	DEM	36
001075322020	ANGELA MARIA DE SOUZA	27/10/1993	REGULAR	14	DEM	37
001087652070	FERNANDO FRANCO FERREIRA	27/01/1988	REGULAR	14	DEM	40
001029662054	ROGERIO OLIVA CORTEZ	21/10/1995	REGULAR	14	DEM	22
001018252062	TEREZINHA DE SOUZA MACIEL	26/02/1999	REGULAR	14	DEM	53
001020332011	ANAIR FERREIRA MARTINS	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	19
001021032062	CARLOS BORBA DE CARVALHO	13/05/2002	REGULAR	14	DEM	19
001021112070	CARLOS ROBERTO GOMES DE SA	07/12/2005	REGULAR	14	DEM	19
001022202020	ELME TEREZINHA RIBEIRO TANUS	02/10/2007	REGULAR	14	DEM	19
001023362054	HILDEBRANDO DE MIRANDA FLOR	17/03/2000	REGULAR	14	DEM	20
001024272020	JOSE BENICIO SAMPAIO SOBRINHO	26/02/1999	REGULAR	14	DEM	20
001024972038	LEIDE LUCIA SARAIVA MARINHO	27/01/1988	REGULAR	14	DEM	20
001025212003	LINDEMBERG LOPES DIAS	03/03/1988	REGULAR	14	DEM	20
001027942089	MARIO SERGIO DA COSTA RAMOS	13/01/2006	REGULAR	14	DEM	14
001029642097	ROBERTO SOARES DA SILVA	25/09/2003	REGULAR	14	DEM	22
001017002046	SELMA REGINA	04/04/2006	REGULAR	14	DEM	53
001031592070	ADAILDE RODRIGUES SANTOS	15/12/1993	REGULAR	14	DEM	30
001034102038	ANNIBAL RODRIGUES MOREIRA	20/06/2001	REGULAR	14	DEM	349
001035752046	BALTASAR ROMERO SILVA	17/03/2005	REGULAR	14	DEM	31
001036992089	CELIA MAGALHAES DE OLIVEIRA	29/09/1993	REGULAR	14	DEM	31
001042002097	ERONILDO VICENTE GOMES	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	33
001045152062	HERBERT FERNANDES VIANA	31/10/1996	REGULAR	14	DEM	34
001045732038	ILZA VIEIRA DOS SANTOS	28/09/1993	REGULAR	14	DEM	34
001082652054	DEMOSTHENES BITTENCOURT JUNIOR	18/11/1993	REGULAR	14	DEM	39
001082872062	DERALDO LOPES PINTO	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	39
001082982011	DEUZUITE MONTEIRO ANDRADE	13/09/2001	REGULAR	14	DEM	39
001083042003	DIELSON ANTONIO LEAO DOS SANTOS	01/09/2005	REGULAR	14	DEM	39
000947872038	JURANDIR DE ALMEIDA MAIA	25/02/1999	REGULAR	14	DEM	5
000984742046	MAX VINICIUS VENUS CIPIAO GOMES DA SILVA	20/07/2007	REGULAR	14	DEM	205
000950002097	LUZIMAR RIBEIRO DOS SANTOS	15/12/1993	REGULAR	14	DEM	6
001253152089	CARMEM SOARES CAMPOS	22/10/1987	REGULAR	14	DEM	152
001253272011	CECILIA MARIA FERREIRA	26/09/1993	REGULAR	14	DEM	152
001255092062	ELIZABETH ROSA DE SOUZA CUPERTINO	02/07/2001	REGULAR	14	DEM	153
001241332089	LUCIANO GOMES GRANDE	11/01/2006	REGULAR	14	DEM	67
001258622011	JONES HESKETH NETO	25/09/1999	REGULAR	14	DEM	154
001260552038	LUIZ MARTINS DE SOUZA	29/11/1987	REGULAR	14	DEM	154
001260622062	LUSINETE MARIA DE LIMA SANTANA	11/12/1987	REGULAR	14	DEM	154
001262262020	MARIA DE FATIMA PEREIRA VALE	15/12/1993	REGULAR	14	DEM	155
001264812089	NIVANDA FIUSA DA SILVA	05/05/2006	REGULAR	14	DEM	155
001266332003	ROSANGELA RIBEIRO DE OLIVEIRA	10/12/1987	REGULAR	14	DEM	156
015227502020	LOURENCO ROLAND BRAZ	20/08/2004	REGULAR	14	PC DO B	107
013020371244	MARIA VILMA BONIFACIO DE ALMEIDA	03/02/2001	REGULAR	14	PC DO B	9
002466072046	MARISTELA DA COSTA MARQUES CABRAL	20/05/1996	REGULAR	14	PC DO B	103
008181642003	FRANCIRLENE FERREIRA DA SILVA	05/06/1999	REGULAR	14	PC DO B	66
003907402062	CICERO NUNES DE LIMA	01/07/2003	REGULAR	14	PC DO B	172
011582492097	LUCIA ANA DE MELO E SILVA	16/12/1993	REGULAR	14	PC DO B	104
035245190507	FREDERICO TORRES DA SILVA	12/08/1982	REGULAR	14	PC DO B	293
037273690884	MARIA BEATRIZ LAGES FARIA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	21/09/2004	REGULAR	14	PC DO B	26
010947932003	CAROLINE QUEIROZ VIEIRA	06/06/1997	REGULAR	14	PC DO B	33
008301250558	MARIA DO CARMO GOMES DOS SANTOS	12/08/2005	REGULAR	14	PC DO B	289
010919152054	BERNARDO LUCIANO DE CALDAS BRITO	11/07/2007	REGULAR	14	PC DO B	256
010908022011	ENELSON GOMES RODRIGUES	20/05/1996	REGULAR	14	PC DO B	4
010866882046	LUCIO FLAVIO DE CASTRO DIAS	13/10/1995	REGULAR	14	PC DO B	16
001043482003	FRANCISCO MANOEL RIBEIRO DE QUEIROZ	18/05/2005	REGULAR	14	PC DO B	33
001030672011	THAMAR ADALGISA DE CASTRO DIAS GUIMARAES	13/10/1995	REGULAR	14	PC DO B	22
001029092062	PAULO MACHADO GUIMARAES	13/10/1995	REGULAR	14	PC DO B	22
001019272097	WALTER WILLY CONTE	30/09/1997	REGULAR	14	PC DO B	53
009653072046	KATIA MARIA BARRETO SOUTO	16/12/1993	REGULAR	14	PC DO B	108



015733832011	MATEUS DOUNIS VINCHON GUIMARAES	03/09/2005	REGULAR	14	PC DO B	127
015497022003	MANOEL POLYCARPO DE CASTRO NETO	03/09/1996	REGULAR	14	PC DO B	222
012778672020	VANDERLEIA BARBOSA GOMES	10/10/2001	REGULAR	14	PC DO B	138
009688682046	PEDRO PAULO DE FIGUEIREDO	13/10/1995	REGULAR	14	PC DO B	200
009653082020	FREDO EBLING JUNIOR	16/12/1993	REGULAR	14	PC DO B	110
009610852054	GILMA ROSA DO NASCIMENTO	28/09/2005	REGULAR	14	PC DO B	158
009599552003	ALBERTO DA SILVA SALES	17/11/2004	REGULAR	14	PC DO B	89
004562692003	MANOEL GONCALVES PEREIRA CARDIAL	10/10/2006	REGULAR	14	PC DO B	240
014223852062	SAULO FABRICIO PEREIRA	03/09/2005	REGULAR	14	PC DO B	82
010255322003	KLEBER ROBSON DE ARAUJO FERNANDES	30/09/2005	REGULAR	14	PC DO B	308
010248242020	MARIA MADALENA DA SILVA	30/05/2006	REGULAR	14	PC DO B	117
004307712020	MARIA JOSE CORREIA MUNIZ	20/03/2003	REGULAR	14	PC DO B	224
001202482003	IVETE MIRANDA MENDES GOMES	03/09/2005	REGULAR	14	PC DO B	226
014652182089	FELIPE QUEIROZ MARTINS	26/07/2006	REGULAR	14	PC DO B	56
001555442089	JOAQUIM ALVES DOS SANTOS	03/09/2005	REGULAR	14	PC DO B	134
001538112003	NEIDE VIANA CASTANHA	03/02/2005	REGULAR	14	PC DO B	129
001345952089	ROBERTO RODRIGUES PESSOA	13/10/1995	REGULAR	14	PC DO B	245
001326352003	EDMEE ALVES DE FRANCA	20/05/1996	REGULAR	14	PC DO B	77
001322482062	ANTONIO RODRIGUES NETO	13/10/1995	REGULAR	14	PC DO B	76
001203712011	JOAO CARLOS DO NASCIMENTO MARIA	27/03/2002	REGULAR	14	PC DO B	226
014678802020	ROGERIO GOMES DA SILVA	30/09/2005	REGULAR	14	PC DO B	57
001179552011	HENRIQUE VOIGT FIGUEIREDO	29/09/2005	REGULAR	14	PC DO B	219
001163982011	GERENCIO NELCYR DE BEM	30/09/2005	REGULAR	14	PC DO B	55
001159812003	AQUILES SANTOS CERQUEIRA	13/12/1995	REGULAR	14	PC DO B	54
001146282097	JOSE MESSIAS DE SOUZA	27/10/1987	REGULAR	14	PC DO B	295
001056132011	MARIA DAS GRACAS DAMASCENO SOUSA	29/07/2005	REGULAR	14	PC DO B	25
018639642003	LEANDRO DE BORJA REIS CERQUEIRA	14/08/2002	REGULAR	14	PC DO B	86
018638742003	IUME COLOMBO SANTOS	01/07/2003	REGULAR	14	PC DO B	282
009216572003	JOSE MARCELO MIRANDA MENDES	03/09/2005	REGULAR	14	PC DO B	58
009216562011	YARA MIRANDA MENDES	03/09/2005	REGULAR	14	PC DO B	59
011802022020	ALEXANDRE SIMOES PILATI	09/08/2006	REGULAR	14	PC DO B	256
011991812003	WANDELL DA CRUZ GOMES	28/07/2003	REGULAR	14	PC DO B	256
001893850884	LUCIANO CEZAR MATIAS	01/07/2003	REGULAR	14	PC DO B	38
001540832011	ROSANA MARTINS DE CASTRO CHAIB	21/02/2006	REGULAR	14	PCB	129
001526712054	HOMERO CHAIB FILHO	21/02/2006	REGULAR	14	PCB	125
001523992062	EVA RODRIGUES DE JESUS	03/09/1996	REGULAR	14	PCB	125
001451812020	JOSE DE RIBAMAR BARBOSA CARVALHO	30/09/2005	REGULAR	14	PCB	302
001141022038	MARIO DE MOURA RIBEIRO	12/06/1995	REGULAR	14	PCB	49
118398540272	LUCI ALVES PINTO	23/09/2005	REGULAR	14	PCB	11
018639822089	ADALGISA MARIA MARTINS DE CASTRO CHAIB	08/03/2006	REGULAR	14	PCB	216
008448952070	FRANK ALGOT EUGEN SVENSSON	26/08/1993	REGULAR	14	PCB	19
001551122046	FLAVIO HENRIQUE ANTUNES ARAUJO	20/08/2005	REGULAR	14	PCO	133
001494242046	TEREZINHA GOMES DE SOUSA	02/02/1991	REGULAR	14	PDT	119
001492482097	SONIA MARIA FREIRE MACEDO	10/06/1986	REGULAR	14	PDT	118
001490742054	SELMA REJANE SOARES MATOZINHOS	21/05/1986	REGULAR	14	PDT	118
001488972003	ROSANGELA GUANABARA BRITO	10/06/1986	REGULAR	14	PDT	117
001487522038	ROBERTO CARLOS DE ARAUJO	02/06/1986	REGULAR	14	PDT	117
001487092046	RIDOALDO BELO DE SANTANA	23/05/1986	REGULAR	14	PDT	117
001485872038	RAIMUNDO RAMOS FERREIRA	02/04/1990	REGULAR	14	PDT	116
001134592003	FERNANDO CHAVARRY DA SILVA	05/06/1991	REGULAR	14	PDT	47
001133612062	DOLORES SA DO AMARAL	23/05/1986	REGULAR	14	PDT	46
001133492070	DENISE WAISROS PEREIRA	29/05/1986	REGULAR	14	PDT	46
001117582003	NOEMIA GUALBERTO DE SOUZA	30/03/1990	REGULAR	14	PDT	234
001114492020	MARTA MARIA CARDOSO DE CARVALHO	01/02/2000	REGULAR	14	PDT	233
001111642070	MARIA MADALENA DA SILVA CARNEIRO	01/05/2003	REGULAR	14	PDT	45
001111022070	MARIA JOSE MOREIRA BARBOSA	10/06/1986	REGULAR	14	PDT	232
012002332003	GLAUCO ROJAS IVO	06/09/1998	REGULAR	14	PDT	224
007535802054	ADRIANA SARTORI DE ALMEIDA SANTOS	07/01/1994	REGULAR	14	PDT	164
007529952038	ELIZABETH RODRIGUES SILVA	02/04/1990	REGULAR	14	PDT	104
000269682097	FRANCILENA CAMARCO DE FREITAS	02/06/1986	REGULAR	14	PDT	287
009679642020	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUZA	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	14
009650192097	ARCILIO LEME GUIMARAES	28/05/2007	REGULAR	14	PDT	13
009633022020	JOSE ADELINO DA SILVA	14/08/2001	REGULAR	14	PDT	90
009603532003	ANDRE NOGUEIRA PESSANHA	30/04/1990	REGULAR	14	PDT	254
007583572054	LUCIANO DA SILVEIRA E SILVA	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	66
001096292003	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	10/08/1987	REGULAR	14	PDT	43
001095762054	JORGE ANTONIO SIQUEIRA MOTA	20/03/1990	REGULAR	14	PDT	42
001090782003	GLEIDE MARIA DA COSTA BENICIO RODRIGUES	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	41
001089312054	FRANCISCO RODRIGUES	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	41
001089002054	FRANCISCO FEITOSA DIAS	09/05/1988	REGULAR	14	PDT	40
001083222089	DINEA DOS SANTOS ROSA	20/12/1985	REGULAR	14	PDT	39
001081812003	CRISTOVAM RICARDO CAVALCANTI BUARQUE	23/09/2005	REGULAR	14	PDT	38
001081052054	CLENIR DOS SANTOS OLIVEIRA	20/12/1985	REGULAR	14	PDT	38
001077782038	ARTUR DA SILVA	23/05/1986	REGULAR	14	PDT	37
125296310221	FERNANDO ANTONIO DE FARIA	07/05/2007	REGULAR	14	PDT	334
001598832003	FRANCISCO ALBUQUERQUE MENDONCA JUNIOR	13/07/2005	REGULAR	14	PDT	345
001395982003	VILMA JANETE CARDOSO GOMES	13/01/1986	REGULAR	14	PDT	253
001392382070	OLIVEIRA THIMOTHEO	14/05/1986	REGULAR	14	PDT	252
001423462003	GILTON PEREIRA DOS ANJOS	16/06/2003	REGULAR	14	PDT	96
001423022097	GENTIL CUNEGUNDES DA SILVA NETO	30/04/1990	REGULAR	14	PDT	96
001419052062	CORNELIA JOSE BORGES MARINHO	27/09/2005	REGULAR	14	PDT	95
000968252003	ERNESTINO PATRICIO DE OLIVEIRA	19/05/1986	REGULAR	14	PDT	9
001187322054	ANA PEREIRA GARCIA	10/02/1990	REGULAR	14	PDT	58
001108882038	MARIA DO CARMO MOTA E SILVA	02/06/1986	REGULAR	14	PDT	231
001101342003	LUCIA FATIMA ROCHA	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	44



001099732062	LAELIA MARIA DE ALENCAR E SILVA	13/10/1993	REGULAR	14	PDT	44
001382272062	FRANCISCO PEDRO DO NASCIMENTO	14/05/1986	REGULAR	14	PDT	85
001381202020	ELIZABETH CRISTINA GUIMARAES GOMES CARDOSO	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	306
001378712062	BERNARDO DA SILVA ALMEIDA	22/05/1984	REGULAR	14	PDT	84
001376662070	ABILIO RIBEIRO DA SILVA	01/03/1989	REGULAR	14	PDT	84
001222092003	PAULO SERGIO DE SOUZA COELHO	12/03/1998	REGULAR	14	PDT	238
001568562062	ROSANA CARLOS	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	139
001564852046	NELSON DE ARAUJO ROCHA	05/06/1986	REGULAR	14	PDT	137
001560532003	MARIA CLARA FREITAS DIAS	17/07/1989	REGULAR	14	PDT	136
001243822097	MARIA DO SOCORRO PASSOS DE LIMA	24/01/2008	REGULAR	14	PDT	67
001240142054	JOSE SABINO DANTAS	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	66
001238322097	IVETE ALVES GALVAO	30/03/1990	REGULAR	14	PDT	66
001237622046	HENEIDA APARECIDA SANTIAGO	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	66
001231402054	ANA VIRGINIA MURY POVOA	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	64
001224202046	ROSA MARIA DOS SANTOS FARIAS	30/04/1990	REGULAR	14	PDT	239
001223552003	RIVA SILVA FREIRE	11/09/2001	REGULAR	14	PDT	239
001250332070	VINICIUS FERNANDO VEIGA	24/05/2005	REGULAR	14	PDT	151
001301732003	MARIA EUGENIA MARQUES DA SILVEIRA MELLO	09/08/1993	REGULAR	14	PDT	160
001295522070	LUIZ GONZAGA COSTA FILHO	30/04/1990	REGULAR	14	PDT	158
001292082003	JOSE SILVERIO DA SILVA	23/04/2003	REGULAR	14	PDT	157
001288792020	JOAO CARLOS DE ALMEIDA	28/03/1990	REGULAR	14	PDT	75
001281942011	EUGENIO AUGUSTO GASPARD DE PINA MELLO	13/09/1993	REGULAR	14	PDT	73
001265022046	OLIVAN DE SOUZA QUEIROZ JUNIOR	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	155
001258562070	JOAQUIM VICENTE LEAL FERREIRA	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	154
001253052003	CARLOS MAGNO SILVA SOUZA	22/05/1980	REGULAR	14	PDT	152
001250792054	YARA MARIA BARBOSA MARINHO	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	151
001376092089	JOAO GOULART BATISTA REIS	04/05/1993	REGULAR	14	PDT	251
001353572089	EDLA FONTES LIONCO	02/04/1990	REGULAR	14	PDT	247
018967172054	GABRIEL RODRIGUES BORGES	11/07/2007	REGULAR	14	PDT	305
013847122003	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA MAIA	01/07/2007	REGULAR	14	PDT	53
009691832097	ADALICE ODETE DIAS BOTELHO MACHADO	25/06/1990	REGULAR	14	PDT	200
014055972003	JARIO ARAUJO SILVA	21/08/2001	REGULAR	14	PDT	153
019655342070	CLARISSA PRADO MARINI	07/07/2007	REGULAR	14	PDT	320
019654302089	BEATRIZ BARROS DE OLIVEIRA FREIRE SANDES	21/06/2007	REGULAR	14	PDT	317
001357972020	LOURCE LOPES SOEIRO	01/03/1990	REGULAR	14	PDT	249
001099632097	KLAUS GRAF FARIA	10/06/1986	REGULAR	14	PDT	44
001097942062	JOSE PEIXOTO	17/07/1989	REGULAR	14	PDT	43
001216152054	MARIA RAIMUNDA MARINHO CARVALHO	02/06/1986	REGULAR	14	PDT	229
001212142011	MARIA CELINA DE CASTRO TRAJANO	02/04/1990	REGULAR	14	PDT	228
001206542003	JOSUE DE LIMA RODRIGUES	30/04/1990	REGULAR	14	PDT	227
001196182097	ELMA LINTOMEN AZEVEDO	20/11/1989	REGULAR	14	PDT	61
001192442020	CLERENIO ROSAS AZEVEDO	20/11/1989	REGULAR	14	PDT	60
001189922011	AURINIVEA MARIA LOPES	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	59
001108982003	MARIA DO CARMO SOARES PEREIRA	23/05/1986	REGULAR	14	PDT	231
001181232089	MARCELO AGNER	13/10/1993	REGULAR	14	PDT	219
001172542097	NELLY MARIA PINHEIRO FLORENCO	02/04/1990	REGULAR	14	PDT	327
001170952038	MARIA JOSE MONTEIRO	02/04/1990	REGULAR	14	PDT	216
001165882070	JOAO CARLOS MONTEIRO CARVALHO	10/06/1986	REGULAR	14	PDT	56
001159332003	ANGELA ROSANA DE DEUS FERREIRA	09/08/1993	REGULAR	14	PDT	54
001153132070	VANDERLEI DE JESUS DOS SANTOS MARQUES	02/06/1988	REGULAR	14	PDT	211
000970852097	HELDER ROSA DE CARVALHO	10/06/1986	REGULAR	14	PDT	10
000970712097	GUSTAVO LUIZ AGNER	01/03/1990	REGULAR	14	PDT	10
000970012089	GERALDO COSTA	18/09/1993	REGULAR	14	PDT	10
000969942003	GERALDA LIRA RODRIGUES	09/08/1993	REGULAR	14	PDT	10
000969912054	GEORGIA QUEIROZ DE TOMAZ	21/05/1986	REGULAR	14	PDT	10
000968492089	EURICO TEIXEIRA GONCALVES NETO	11/03/1986	REGULAR	14	PDT	9
001473532003	LUCIA MARIA PEIXOTO MAIA	10/06/1986	REGULAR	14	PDT	112
001489732097	RUTE HELENA MAIA FREIRE	20/03/1990	REGULAR	14	PDT	117
001472952003	JOSE MENDES GONCALVES	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	112
001472922054	JOSE HERMOGENES NETO	10/06/1986	REGULAR	14	PDT	112
001471622070	GERALDO MATEUS COSTA	10/06/1986	REGULAR	14	PDT	111
001467072070	TEREZINHA RABELO DE QUADROS	30/03/1990	REGULAR	14	PDT	110
001464612020	ROSANGELA BARBOSA TAVARES	23/05/1986	REGULAR	14	PDT	109
001500912003	ANTONIO LUIZ DA SILVA NEIVA MOREIRA	23/06/1993	REGULAR	14	PDT	193
001496502062	VILMA FATIMA DE ARAUJO MACEDO	05/06/1986	REGULAR	14	PDT	120
008436912062	PAULO VICENTE CABRAL JUNIOR	22/06/1993	REGULAR	14	PDT	67
112194560272	HUMBERTO SANTOS AZEVEDO	23/01/2008	REGULAR	14	PDT	341
016043002062	TATIANA CASANA CARVALHO	24/10/2007	REGULAR	14	PDT	132
001512682046	MARIA DAS GRACAS CRUVINEL	13/09/1993	REGULAR	14	PDT	197
001511792038	MARCO AURELIO BITTENCOURT	30/09/2005	REGULAR	14	PDT	197
001511572020	MARCELO AGUIAR DOS SANTOS SA	25/10/2006	REGULAR	14	PDT	197
001510012003	KLEINE HELAINE QUIRIDO	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	196
001509232038	JOSE PAULO PIMENTEL PINHEIRO	02/03/2005	REGULAR	14	PDT	196
001504412003	ELVIS DUARTE ARAUJO	05/03/2001	REGULAR	14	PDT	194
001502222003	CELINA FERREIRA CURADO	13/12/1985	REGULAR	14	PDT	194
001462582003	PAULO CRUZ DE AZEVEDO	27/09/2005	REGULAR	14	PDT	108
001461872070	NILO SANCHES LIMA	06/06/1986	REGULAR	14	PDT	108
001514272003	MARIA VALDEANE SOARES MARREIRO	01/03/1990	REGULAR	14	PDT	198
016039582003	LAURENCE FERRO GOMES RAULINO	03/10/2001	REGULAR	14	PDT	26
016038212054	RAFAEL RIBEIRO DE AZEVEDO	12/07/2007	REGULAR	14	PDT	50
016026902003	ROBSON LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA	20/06/2007	REGULAR	14	PDT	90
015979142089	ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	22/03/2006	REGULAR	14	PDT	201
015978412097	DIEGO SANTOS LIMA	15/06/2007	REGULAR	14	PDT	7
015978242097	CAROLINA DIAS DE ALENCAR SILVA	15/09/2001	REGULAR	14	PDT	269
015969642097	THIAGO BARBOZA MAGALHAES	12/07/2007	REGULAR	14	PDT	97
011813362097	MARCUS VINICIUS BORGES DE SOUSA	14/12/2005	REGULAR	14	PDT	17
011792842011	JOAO BOSCO ARDUINO DE MORAES LOBO	01/06/2007	REGULAR	14	PDT	136
001041162097	ELIZABETE MAGALHAES LINS	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	32



001974682089	EZEQUIEL SOUSA DO NASCIMENTO	02/04/2005	REGULAR	14	PDT	223
001035482070	ARY KERNER AUGUSTO RAMOS	10/06/1986	REGULAR	14	PDT	31
009603512046	ANA CRISTINA ALVES PESSANHA	02/04/1990	REGULAR	14	PDT	254
009594862089	FABIOLA MELLO DE MIRANDA	13/10/1993	REGULAR	14	PDT	227
020026302070	BRUNO MOREIRA BORGES DE CASTRO	10/07/2007	REGULAR	14	PDT	327
020022552070	THAIS MALLON SANTOS	10/07/2007	REGULAR	14	PDT	312
020020962011	THAIS SILVEIRA HAGALE	12/07/2007	REGULAR	14	PDT	323
020014662003	THIAGO DE SOUZA FERREIRA CARNEIRO	10/07/2007	REGULAR	14	PDT	323
020013992003	GABRIEL ROCHA LIMA AMARAL	21/11/2006	REGULAR	14	PDT	325
020008392020	THAIS NOGUEIRA RODRIGUES	14/03/2007	REGULAR	14	PDT	320
020008022038	THYAGO HENRIQUE CHAVES DE CARVALHO	23/08/2006	REGULAR	14	PDT	321
132184910256	JOSE RIBAMAR CORREA NETO	22/03/2007	REGULAR	14	PDT	293
127883990213	REGIANE FERNANDES COSTA NUNES	12/07/2007	REGULAR	14	PDT	274
119567570213	LINDENBERG FERREIRA SANTOS	05/03/2001	REGULAR	14	PDT	210
009866702011	TELMA IRANY RIBEIRO BEZERRA	12/03/2007	REGULAR	14	PDT	200
009865322020	ALESSANDRA PASSARINHO	29/03/2006	REGULAR	14	PDT	201
009859072011	SAMUEL CAMPOS BRANQUINHO	07/06/2007	REGULAR	14	PDT	316
009857782089	FATIMA GOMES DE PINHO DOS SANTOS	12/08/1993	REGULAR	14	PDT	130
035143760922	ANA CLARA SILVA LOBO	07/06/2007	REGULAR	14	PDT	134
032833530990	TIAGO NASCIMENTO REIS	20/06/2007	REGULAR	14	PDT	349
065813540558	JAMES MAXWELL BRITO COELHO	29/01/2007	REGULAR	14	PDT	329
001246722003	NIVEA MASCARENHAS DE MELO	03/10/1995	REGULAR	14	PDT	68
001333212062	JOSE CAMPOS DA CUNHA	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	241
001331772097	JADER CORREA DE SA	30/09/2005	REGULAR	14	PDT	241
001329032003	FRANCISCO ERISMAR ALVES PEREIRA	07/04/2008	REGULAR	14	PDT	78
001328572038	FRANCISCA ALVES DE SOUSA COURA	14/05/1986	REGULAR	14	PDT	78
001328162062	FADUA HELOU	21/05/1986	REGULAR	14	PDT	78
001328052003	IVALDO DE ALMEIDA MOUSINHO	01/03/1990	REGULAR	14	PDT	78
001327442054	ELZINA PEREIRA DE SOUZA	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	78
001325892020	DJANIRA EVARISTO BORGES	10/06/1986	REGULAR	14	PDT	77
001324482097	CLAUDIA CELESTE FERNANDES MOREIRA	05/07/2007	REGULAR	14	PDT	77
001321742097	ANGELITA ANTONOW CENTENO	20/11/1989	REGULAR	14	PDT	76
001247832020	REGINA MARCIA SANTANA	22/06/1993	REGULAR	14	PDT	151
001304662062	MARILIA GONCALVES DE ALMEIDA	19/07/1990	REGULAR	14	PDT	161
001391922054	NELSON COTRIM RODRIGUES	14/05/1986	REGULAR	14	PDT	252
001388022097	MARCO ANTONIO THIMOTHEO	13/05/1986	REGULAR	14	PDT	87
001387772046	MARCELO HENRIQUE RIOS DOS REIS	20/03/1989	REGULAR	14	PDT	87
001387712054	MARA CARDOSO DE OLIVEIRA	21/01/1986	REGULAR	14	PDT	87
001387442089	MADALENA ALVES DA SILVA	14/05/1986	REGULAR	14	PDT	87
001384242046	JANGMAR BARRETO DE ALMEIDA	02/04/1990	REGULAR	14	PDT	86
001382972070	GUSTAVO ADOLFO CERBINO FERREIRA	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	85
000958542097	REGINA CELI RAMOS MACHADO	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	51
000958352020	RAIMUNDO NONATO FURTADO CARVALHO	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	51
000950742020	MARCIA RAMOS MACHADO	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	6
001634832062	MARIA MARINALVA DE FRANCA DANTAS	27/09/2005	REGULAR	14	PDT	82
000939332011	EDUARDO RAMOS MACHADO	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	3
007506092003	ROOSEVELT PEREIRA COUTINHO	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	85
000967122020	ELIANA DE MELO OLIVEIRA	21/05/1986	REGULAR	14	PDT	9
001018482054	UBIRAJARA WALTER MARTINS	19/05/1986	REGULAR	14	PDT	53
010231992046	JOSELIA DA SILVA ALMEIDA	20/03/1990	REGULAR	14	PDT	40
010229672011	AMADEU ALVES DE CARVALHO	05/03/1991	REGULAR	14	PDT	254
010222462046	MAX DO ESPIRITO SANTO GUIMARAES	20/11/1989	REGULAR	14	PDT	200
010222432003	TEREZA DE JESUS DE SOUZA MARINHO	20/11/1989	REGULAR	14	PDT	151
014846842054	PAULA LACERDA RESENDE	20/03/2007	REGULAR	14	PDT	2
001033672003	ANA ZAIRA VASCONCELOS CARDOSO LESSA	20/03/1990	REGULAR	14	PDT	30
001021902070	DULCILENE DAGMAR DE LIMA RAMOS	02/06/1986	REGULAR	14	PDT	19
001020012038	ALEXANDRE HILGERT PEREIRA	11/07/2007	REGULAR	14	PDT	19
001019072046	VITOR GOMES PINTO	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	53
001018052011	TARCISIO RAMOS LEME	30/03/1990	REGULAR	14	PDT	53
001017142046	SERGIO RODRIGUES BARROSO JUNIOR	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	53
001016532097	ROSIMARIO CARVALHO DE LIMA	23/05/1986	REGULAR	14	PDT	52
001013802070	NILZA BARROS MARTINS	19/05/1986	REGULAR	14	PDT	52
008219192020	CHRISTIAN THEODORE DO NASCIMENTO FLAVIO	02/04/1990	REGULAR	14	PDT	63
000338932011	JULIO SERGIO DE MORAES	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	231
000392262003	CARLOS ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	02/04/1990	REGULAR	14	PDT	131
000537112003	DENIZE RODRIGUES FORMIGA	30/03/1990	REGULAR	14	PDT	93
000993952062	YOSHIE SUDA COSTA	18/09/1993	REGULAR	14	PDT	207
019627992089	CRISTIANE ALVES BELING	20/06/2007	REGULAR	14	PDT	253
000993092038	VILMA MACHADO DOMINGUES	02/06/1986	REGULAR	14	PDT	207
000990842011	SILMARA SATO	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	207
000990122046	SANDRA SATO	20/05/1986	REGULAR	14	PDT	206
000985802054	NERLICIO PEREIRA DA SILVA	20/03/1990	REGULAR	14	PDT	205
000984842011	MILTON FERNANDES AFFONSO	02/06/1986	REGULAR	14	PDT	205
000984052011	MARINICE OLIVEIRA DE AZEREDO COUTINHO	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	205
000983062038	MARIA MARGARIDA PEIXOTO RABELO	10/06/1986	REGULAR	14	PDT	345
018973232003	TAIS SANTOS MIOTTO	11/07/2007	REGULAR	14	PDT	127
001352412054	CARLA VALERIA GOMES CLEMENTE	10/06/1986	REGULAR	14	PDT	247
001351322003	ANA CRISTINA BRITO DE SOUZA VASCONCELOS	30/03/1990	REGULAR	14	PDT	247
001345392070	REGINA HELENA XAVIER DE OLIVEIRA	19/03/1990	REGULAR	14	PDT	245
001345292003	RAYMUNDA MARLENE CINTRA E SILVA	14/07/1989	REGULAR	14	PDT	245
001338552020	MARIA DA CONCEICAO CINTRA DE SOUZA LIMA	13/07/1989	REGULAR	14	PDT	243
001075132062	ANDREA LAMPERT COSTA DE SIQUEIRA	13/10/1993	REGULAR	14	PDT	36
001071002097	WANDA MORAES RAMOS	10/06/1986	REGULAR	14	PDT	29
001047682003	JOAO ANTONIO SERENO NEVES	20/11/1989	REGULAR	14	PDT	34
001046732003	IVO VIANA MAIA	25/06/1990	REGULAR	14	PDT	34
001045772062	INACIO ELLERY BARREIRA NETO	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	34
001042632070	FERNANDO ANTONIO CARVALHO BARREIRA	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	33



020473732070	RUDA MOREIRA DE LIMA E SILVA	07/05/2007	REGULAR	14	PDT	315
014585142062	ANA PAULA LIMA LEYENDECKER	02/02/2000	REGULAR	14	PDT	279
017058342011	AURELIO DE PAULA GUEDES ARAUJO	28/09/2005	REGULAR	14	PDT	137
020803302038	VICTOR DUTRA SOARES PENA	07/07/2007	REGULAR	14	PDT	43
020800562089	IURI MOREIRA LOPES	10/07/2007	REGULAR	14	PDT	351
020796362062	GUSTAVO MATEUS HENRIQUE LOPES MOREIRA	09/07/2007	REGULAR	14	PDT	296
239095770141	REGIS FERNANDO DE FATIMA SIMOES	06/06/2007	REGULAR	14	PDT	197
007448212003	CELIO DE ARAUJO ROCHA	05/06/1986	REGULAR	14	PDT	56
007440112011	LINEUDA FERREIRA DE MELO	27/09/2005	REGULAR	14	PDT	174
012607632003	KRISHNA CARLOS DO AMPARO DE PAULA	01/02/2002	REGULAR	14	PDT	229
093634940531	ELMARA CASTELO BRANCO SIMOES GUIMARAES	20/12/2006	REGULAR	14	PDT	19
020458302046	PEDRO HENRIQUE BARROS PEREIRA	12/07/2007	REGULAR	14	PDT	300
020452352070	RICARDO DUTRA SOARES PENA	07/07/2007	REGULAR	14	PDT	323
006353492054	OTHON ANTONIO DE SA PEDREIRA	20/11/1989	REGULAR	14	PDT	244
008192812020	DAMIANA DARCI DE AGUIAR ALMEIDA	01/03/1990	REGULAR	14	PDT	103
008189172003	AFONSO JOSE MARIA JUNIOR	01/11/2006	REGULAR	14	PDT	195
008182442020	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA COSTA	30/04/1990	REGULAR	14	PDT	58
008470172003	CLAUDIA RAKIMA CORDEIRO GOMES	13/10/1993	REGULAR	14	PDT	11
001459192089	MARIA MADALENA SILVA GUIMARAES	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	107
001456002089	MARCUS ANTONIO GUIMARAES E SILVA	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	106
001455462003	MARCELO LOPES DA COSTA	14/05/1986	REGULAR	14	PDT	106
001414912070	ADILSON RIBEIRO	02/04/1990	REGULAR	14	PDT	94
001448252003	RAIMUNDO LUIZ DA SILVA	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	104
001447432020	NIRSON GONCALVES PADILHA	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	103
001442032011	JOSELI PIRES DE OLIVEIRA	18/09/1993	REGULAR	14	PDT	102
001440592046	JOSE ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	101
001438592003	GILVANA DE SOUZA SILVA	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	100
001431062046	MARIA DA GLORIA BARRETO MENDES ALVES	23/05/1986	REGULAR	14	PDT	98
001428892062	LUCIANO ELPIDIO HERZOG	02/04/1990	REGULAR	14	PDT	97
001484592011	PAULO ROBERTO CARDOSO DE MIRANDA	14/05/1986	REGULAR	14	PDT	116
001482692062	NORIVAL CAPISTRANO DE ALMEIDA	10/06/1986	REGULAR	14	PDT	115
001478182046	MARIANO MARINHO DE ANDRADE	06/10/2005	REGULAR	14	PDT	114
001477492089	MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	05/06/1986	REGULAR	14	PDT	113
001404602011	FELICIANA ALVES OLIVEIRA	10/06/1986	REGULAR	14	PDT	90
001368852003	CLAUDIA REGINA SILVA TEIXEIRA	08/03/1990	REGULAR	14	PDT	81
001367402046	AUTO TAVARES DA CAMARA	23/05/1986	REGULAR	14	PDT	80
001365472097	ANA CLAUDIA PINHEIRO DA SILVA	14/05/1986	REGULAR	14	PDT	80
001363132011	SHIRLEY MARIA OLIVEIRA	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	250
001358412038	LUZIA MARIA OLIVEIRA	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	249
001408632011	JOEL DE OLIVEIRA	04/10/2001	REGULAR	14	PDT	91
001408592038	JOCELIO DE OLIVEIRA SILVA	10/06/1986	REGULAR	14	PDT	91
001407922097	JEMIMA RODRIGUES DA SILVA	10/06/1986	REGULAR	14	PDT	91
001407892097	JEAN RICARDO SOARES LINS	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	91
001405562003	FRANCISCO SIMON NOBRE MAIA	20/03/1990	REGULAR	14	PDT	90
001416442089	ANITA ELENA DA SILVA CHICHERCHIO	23/05/1986	REGULAR	14	PDT	94
001404382054	EULALIA BARBOSA ALVES	10/06/1986	REGULAR	14	PDT	90
001402552020	DIVA DOS REIS DA SILVA HERMOGENES	10/06/1986	REGULAR	14	PDT	89
001401962038	DALZIRA OLIVEIRA DA SILVA	10/06/1986	REGULAR	14	PDT	89
001401492011	CLEONICE ARAUJO MACEDO	05/06/1986	REGULAR	14	PDT	89
001398902038	ANTONIO CARLOS NIEMEYER	05/06/1986	REGULAR	14	PDT	88
001397952089	ANA CELIA XIMENES AGUIAR DE SOUZA	30/04/1990	REGULAR	14	PDT	88
001397872070	AMELIA REGINA VIANA DE ALECRIM	10/06/1986	REGULAR	14	PDT	88
001516792054	PEDRO ADAO FERREIRA NETO	02/04/1990	REGULAR	14	PDT	198
047383050841	GENILDA FILOMENA DE MELO	10/09/2001	REGULAR	14	PDT	346
013334002003	FLAVIO PINHEIRO NUNES	20/01/2003	REGULAR	14	PDT	56
013590792003	ALVARO VASCONCELOS	10/07/2007	REGULAR	14	PDT	124
009229842011	MARIA NOBREGA MACHADO DA SILVA	30/04/1990	REGULAR	14	PDT	95
027537041082	CLAUDIO SERGIO LOPES SEVERO	27/09/2005	REGULAR	14	PDT	295
001521942020	DELCY SARAIVA DE PAULA	04/05/1993	REGULAR	14	PDT	124
001520082038	BIANCA LOPES DA SILVA	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	123
167389110141	CLAUDIO AARON RIBEIRO	01/10/2001	REGULAR	14	PDT	278
007487082089	CLEIDECY CORDEIRO GOMES	13/10/1993	REGULAR	14	PDT	12
010248602097	GERALDO SARDINHA ALMEIDA	01/04/1990	REGULAR	14	PDT	40
010241662038	MARIA HELENA RIBEIRO DA SILVA	08/11/2005	REGULAR	14	PDT	78
010239472020	FERNANDA BAIA SANTOS	02/04/1990	REGULAR	14	PDT	15
010913212011	ALBERTINO RIBEIRO DE ALMEIDA	03/04/2001	REGULAR	14	PDT	246
010899422011	ALETUSSA BAGNO FONSECA BRANQUINHO	07/06/2007	REGULAR	14	PDT	316
010888622046	CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	12/07/2007	REGULAR	14	PDT	53
010863242097	CAMILLO CALAZANS DE MAGALHAES	01/01/1994	REGULAR	14	PDT	208
001554802089	JESUS JACOMO MANZAN	23/05/1986	REGULAR	14	PDT	134
001554682097	JANUARIO PEREIRA DO COUTO	06/06/1986	REGULAR	14	PDT	134
001552272097	FRANCISCO PEREIRA RODRIGUES	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	133
001541742097	SERGIO RUBENS ANGELI	30/04/1988	REGULAR	14	PDT	130
001538402038	NILDSON ALVARES MUNIZ	22/05/1990	REGULAR	14	PDT	129
001537312089	MARY ELICE HERZOG	02/04/1990	REGULAR	14	PDT	128
001532552038	MARCELO LOPES DE ARAUJO	18/11/1993	REGULAR	14	PDT	127
001530042062	JOSE SINVAL DE SA	10/06/1986	REGULAR	14	PDT	126
001012632003	MARLY ELIZABETH RODRIGUES	02/04/1990	REGULAR	14	PDT	18
001004132011	JOAO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	09/05/1986	REGULAR	14	PDT	16
001003832062	JOAO ALFREDO PINTO PINHEIRO	20/03/1990	REGULAR	14	PDT	16
001000862011	FABIO RAMOS DE ARAUJO SILVA	02/06/1986	REGULAR	14	PDT	15
000961862089	ANTONIO PATRICIO DE ASSIS	20/03/1990	REGULAR	14	PDT	7



000975132038	JOSE PAULO DOMINGUES DE OLIVEIRA	02/06/1986	REGULAR	14	PDT	11
019641972046	IGOR PINHEIRO FREITAS COSTA	24/03/2006	REGULAR	14	PDT	301
019628492089	JEAN DAMIAO MORAES DA SILVA	10/07/2007	REGULAR	14	PDT	129
019628212089	ANDREZA SANTOS CAVALCANTE	10/07/2007	REGULAR	14	PDT	298
013926982054	DAVI GERECI DE MELO OLIVEIRA	08/02/2006	REGULAR	14	PDT	65
019622472038	CELSO VIEIRA DA ROCHA JUNIOR	20/03/2007	REGULAR	14	PDT	257
011216612011	ADRIANA SIMOES DE ALMEIDA LAPA	01/11/2006	REGULAR	14	PDT	255
009889882046	ARISTIDES DE OLIVEIRA FILHO	20/06/2007	REGULAR	14	PDT	91
006737521686	FRANCISCO ALVES MATIAS	09/07/2007	REGULAR	14	PDT	223
004570481104	FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DO NASCIMENTO FILHO	15/02/2005	REGULAR	14	PDT	132
001369232070	CRISTIANE BARBOSA TAVARES	23/05/1986	REGULAR	14	PDT	81
001449032062	ROSE MARY DE FRANCA DO NASCIMENTO AUGUSTO	05/06/1986	REGULAR	14	PDT	104
001414672046	MARIA DE NAZARE VEIL DA COSTA	21/05/1986	REGULAR	14	PDT	93
001414412003	MARIA DE LOURDES BEZERRA	10/06/1986	REGULAR	14	PDT	93
001413362089	MARIA ARGENTINA FEITOSA STUMPF	10/06/1986	REGULAR	14	PDT	93
001412312003	MANOEL JOSE DE AZEVEDO BENTIM	10/06/1986	REGULAR	14	PDT	93
001412152097	MAFALDO SILVA	10/06/1986	REGULAR	14	PDT	93
001410612003	KATIA SOLANGE SOARES LINS	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	92
001461862097	NILO NOGUEIRA	05/03/1991	REGULAR	14	PDT	108
001461282011	MONICA CARNEIRO TORRES	14/05/1986	REGULAR	14	PDT	108
001459342011	MARIA NEIDE GUIMARAES E SILVA	22/05/1986	REGULAR	14	PDT	107
001569242046	SANDOVAL ANTONIO DE MIRANDA	20/07/2000	REGULAR	14	PHS	139
001563042011	MARIA LUIZA SOBREIRA NUNES	15/09/2005	REGULAR	14	PHS	226
019651042003	ANA LUCIA DELA-PACE DE QUADROS	24/03/2006	REGULAR	14	PHS	318
013210952054	IVONE LOPO NOGUEIRA	25/09/2007	REGULAR	14	PHS	80
011811542046	CRISTIANO ROVIGATTI LEIVA	15/09/2005	REGULAR	14	PHS	237
001309902003	PAULO ROBERTO MATOS	11/12/1995	REGULAR	14	PHS	163
000981112070	MARIA DE NAZARE XAVIER VIEGAS	15/09/2005	REGULAR	14	PHS	204
000987852097	PRECIOSA DOLORES PEREZ JANNUZZI	04/12/1996	REGULAR	14	PHS	206
001003262070	ISRAEL TESTA	01/07/1997	REGULAR	14	PHS	15
001008082003	MARCELO PEREIRA ZAMITH	13/12/1995	REGULAR	14	PHS	17
001029682011	RONALDO CAMPOS CARNEIRO	04/10/2001	REGULAR	14	PHS	22
001114262038	MARLI VIRGINIA GOMES MACEDO LINS E NOBREGA	15/09/2005	REGULAR	14	PHS	233
001122162097	ROLAND MONTENEGRO COSTA	15/09/2005	REGULAR	14	PHS	235
001137102070	JOSE LUIZ GONCALVES	23/01/1998	REGULAR	14	PHS	48
001179012020	FLORMIRA CANDIDA MARQUES FERRAZ	15/09/2005	REGULAR	14	PHS	218
001179132062	FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA FERRAZ	23/09/2001	REGULAR	14	PHS	218
001198312097	FRANCISCA NUNES SALES	02/07/1996	REGULAR	14	PHS	61
001230062097	ZELIA EDWIGES FERREIRA DA SILVA	14/09/1999	REGULAR	14	PHS	240
001254592062	EDMILSON CESAR DE LIMA PINTO	15/09/2005	REGULAR	14	PHS	153
002263612003	VITOR TOME CANABARRO	15/09/2005	REGULAR	14	PHS	318
010367972070	MARIA INES FERREIRA DA SILVA	14/09/1999	REGULAR	14	PHS	221
016021482070	IVAN ALMEIDA DA SILVA	15/09/2005	REGULAR	14	PHS	264
007482992003	IRENE DA ROSA COSTA	28/09/1999	REGULAR	14	PHS	226
007483002070	IVO ROBERTO SIAS COSTA	20/09/1999	REGULAR	14	PHS	37
014861702046	RENATO BOTARO	15/09/2005	REGULAR	14	PHS	16
015215352003	GLAUCO CEZAR HUMAI	30/01/1999	REGULAR	14	PHS	37
002772592607	JOSE GILBERTO HARTMANN	15/09/2005	REGULAR	14	PHS	306
009655572038	VERA LUCIA DELA PACE DE QUADROS	15/09/2005	REGULAR	14	PHS	33
009663662054	MARCELO ROSSI DE CASTILHO	15/09/2005	REGULAR	14	PHS	213
037292411023	PAULO ALVES DE SOUSA	24/03/2006	REGULAR	14	PHS	130
006373882070	FERNANDO VARANDA WOLLMAN	27/07/1999	REGULAR	14	PHS	127
006425132054	ANTONIO BATISTA DA SILVA	14/09/1999	REGULAR	14	PHS	16
011181552097	RONEY RAMALHO SERENO	27/03/2001	REGULAR	14	PHS	11
001309402046	PALMERINDA VIDAL DONATO	15/09/2005	REGULAR	14	PHS	285
047252531074	IANA NUNES DE OLIVEIRA	07/04/2006	REGULAR	14	PHS	333
059555940477	MARGARETI MEDEIROS	15/09/2005	REGULAR	14	PHS	318
090215790264	CINTIA BEATRIZ FONSECA	14/03/1996	REGULAR	14	PHS	256
000939492089	ELCE NOGUEIRA GUIMARAES	15/09/2005	REGULAR	14	PHS	3
001269122070	ADECIO SARTORI	04/10/2001	REGULAR	14	PHS	70
001271512020	ANA MARIA LACERDA CIDADE MATOS	02/07/1996	REGULAR	14	PHS	70
007537962046	ANTONIO FRANCISCO PARENTES FORTES	15/09/2005	REGULAR	14	PHS	163
001399242011	ANTONIO ROCHA FIGUEIROA	31/03/1998	REGULAR	14	PHS	88
001503612089	DOMINGOS WALDEMAR BISINOTTO	23/01/1998	REGULAR	14	PHS	194
001529912097	PAULO RICARDO SOBREIRA FERREIRA CARDOSO NUNES	25/09/2007	REGULAR	14	PHS	126
001543322062	VICENTE DE PAULA RUFINO REGO	25/09/2007	REGULAR	14	PHS	130
001548152089	CLAUDIA ARANTES BATISTA	15/09/2005	REGULAR	14	PHS	132
001556972054	JOSE RIBAMAR NUNES	15/09/2005	REGULAR	14	PHS	227
005505080892	JORGE DE ALBUQUERQUE E MELO	03/10/2001	REGULAR	14	PHS	307
001444762003	MARIA DO CARMO DE ARAUJO	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	102
001444852097	MARIA DO SOCORRO DA SILVA FARIAS	11/10/2004	REGULAR	14	PMDB	103
001444862070	MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	174
001444892011	MARIA DO SOCORRO GONCALVES PADILHA	30/09/2005	REGULAR	14	PMDB	173
001445342003	MARIA IOLANDA DE OLIVEIRA GUEDES	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	173
001388172070	MARGARIDA MARIA VILLELA CORTES	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	87
019645802054	LINDOMAR GONCALVES RAMALHO	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	302
001388782097	MARIA DAS GRACAS DIAS	03/02/2003	REGULAR	14	PMDB	173
001389012070	MARIA DE JESUS DOS REIS SOUSA	04/03/1988	REGULAR	14	PMDB	87
001389242062	MARIA DIVINA DE FREITAS	05/05/2006	REGULAR	14	PMDB	87
001389572020	MARIA ENOY COELHO BARROSO	30/07/1986	REGULAR	14	PMDB	87
001391872097	NELCI SIMOES DE LIMA	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	252
001392242070	ODETH PEREIRA DE SOUZA	02/03/1988	REGULAR	14	PMDB	252
001393182097	RAIMUNDO POINCARE BATISTA COQUEIRO	01/10/2001	REGULAR	14	PMDB	252
001236762089	FRANCISCO PAIXAO CORREIA	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	65
001236992070	GERALDO ANTONIO	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	65
001237162003	GILDA LUCIA DE OLIVEIRA	10/05/1987	REGULAR	14	PMDB	65
001237202097	GILSON PEREIRA GOMES	06/10/2001	REGULAR	14	PMDB	65
001237392003	HARLEY JOSE CORDEIRO VALADARES	30/09/2005	REGULAR	14	PMDB	66



001237522070	HELIO ANTONIO CRIVELLENTI JUNIOR	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	66
001238162070	ISMAEL TELES DA SILVA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	66
001239742003	JOSE GERALDO MOREIRA	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	66
001091802089	HERBET SOARES CORREIA	04/04/2001	REGULAR	14	PMDB	41
001487912046	RODOLFO HENRIQUE NOGUEIRA DA CRUZ COELHO	11/04/2005	REGULAR	14	PMDB	117
001092282062	IDELANO LUSTOSA REBELO LAGES	02/05/1986	REGULAR	14	PMDB	41
001093442046	IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA	15/12/1995	REGULAR	14	PMDB	42
001093632003	IZA RODRIGUES MAIA	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	42
001093662054	IZABEL CRISTINA CERVINO DE MACEDO	23/02/1988	REGULAR	14	PMDB	42
001095222062	JOAO LEITE CAVALCANTI	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	42
001095852046	JORGE LUIS CARVALHO DA ROCHA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	42
001096892038	JOSE EUSTAQUIO PACHECO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	43
001475922046	MARIA IZABEL ARAUJO LIMA	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	113
001477572097	MARIA ROSANA DA SILVA	23/02/1988	REGULAR	14	PMDB	113
001477792003	MARIA TERESA DA SILVA SOUSA	23/02/1988	REGULAR	14	PMDB	114
001481822070	NERI CANDIDA OLIVEIRA	20/04/2006	REGULAR	14	PMDB	115
001484352046	PAULO FERNANDES DA SILVA	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	116
001485632062	RAIMUNDO BARBOSA DA COSTA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	116
001486622046	RENATO DE OLIVEIRA COSTA	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	116
019634882097	FERNANDO LUIS CAMPANELLA	10/05/2006	REGULAR	14	PMDB	204
001488272097	RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA	11/04/2005	REGULAR	14	PMDB	117
001490782089	SERAFIM BEZERRA CORDEIRO NETO	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	118
001491162046	SERVULO CASSIANO OLIVEIRA ASSUNCAO	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	118
001491482020	SIDNEI RODRIGUES ZEFERINO	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	118
001491632062	SILVANIA VARGAS DA COSTA	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	118
001492722011	SORAYA CHRISTINA TOSTES RIBEIRO VIVACQUA ALVES	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	118
001495102003	VALDENORA DE OLIVEIRA PEREIRA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	119
001496952062	WAGNER LUIS DE OLIVEIRA ARAUJO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	120
001496992097	WALBER SANTOS ROCHA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	120
001497142062	WALDENIA CORREA PRADO GONCALVES	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	120
001498842038	ABGAIL BARRETO FREIRE	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	193
019613862054	DANIELA SOUSA FERNANDES	10/05/2006	REGULAR	14	PMDB	206
019618472062	JONATHAS PEDRO MORAIS DA SILVA	27/03/2008	REGULAR	14	PMDB	289
019627862062	BRUNO CAMPOS GOMES	30/09/2005	REGULAR	14	PMDB	298
001268042003	VERA LUCIA MOREIRA	01/03/1988	REGULAR	14	PMDB	156
001270852003	ALZIRA RIBEIRO DE ARAUJO	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	70
001272552011	ANTONIA DO PRADO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	71
001273912046	ASSUNCAO DE MARIA BATISTA DOS REIS	02/03/1988	REGULAR	14	PMDB	71
001275512089	CARLOS RAIMUNDO GOES MARTINS LOPES	20/04/2006	REGULAR	14	PMDB	71
001275712020	CARMEN MARIA LIMA SIMOES	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	72
013919112038	THOMPSON FRANCOIS LEAL SILVA	10/10/2006	REGULAR	14	PMDB	174
001277712054	DANIEL GOMES PEREIRA	02/03/1988	REGULAR	14	PMDB	72
001279062089	DOUGLAS UMBERTO DE OLIVEIRA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	73
000950832011	MARCIO GERALDO TAVARES FERREIRA	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	315
000953582003	MARIA LUCIA BRAZ DE OLIVEIRA GALVAO	11/10/2004	REGULAR	14	PMDB	50
000954642003	MARIO AUGUSTO FERREIRA	01/02/1986	REGULAR	14	PMDB	50
000958802089	RENI CURY EL HAJJ	04/03/1988	REGULAR	14	PMDB	51
000959992054	ALEXANDRE MARCUS LIMA DE QUEIROZ	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	7
000960462020	ANA CATARINA NOBREGA ROSAS	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	7
000963212062	CARLOS ALBERTO RODRIGUES	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	8
000963952003	CELIO HORST	11/04/2005	REGULAR	14	PMDB	8
000964072070	CESAR AUGUSTO AGNER	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	8
000964112054	CEZAR ROMERO CARVALHO DE SOUZA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	8
000964412070	CLAUDIA SOUTO MAYOR RONDON	23/02/1988	REGULAR	14	PMDB	8
001090192046	GETULIO VITURINO DA SILVA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	41
001090312038	GILBERTO PEREIRA CAMPOS	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	41
001090492062	GILSON MATOS MOREIRA	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	41
001422402054	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	96
001455552097	MARCIA CRISTINA DE ASSIS POSSA	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	106
001456152062	MARIA ALVES BEZERRA	02/03/1988	REGULAR	14	PMDB	106
001456362097	MARIA APARECIDA PIMENTA SANTANA	10/02/1992	REGULAR	14	PMDB	106
001456912011	MARIA DA CONCEICAO MOURAO	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	107
001457392003	MARIA DE FATIMA PEREIRA SOUSA	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	107
001457502003	MARIA DE LOURDES DE LIMA VIEIRA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	107
001457672054	MARIA DO CARMO COSTA GONZAGA	30/09/1997	REGULAR	14	PMDB	107
001457932046	MARIA DOLORES AZEVEDO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	107
001458302020	MARIA GERTRUDES ROLIM VIEIRA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	107
001558442070	LOURIVAL PAULO DA SILVA	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	135
001558502011	LUCIA GERARDA DA SILVA DE OLIVEIRA	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	135
001558672062	LUCIMAR RIBEIRO DE ASSIS	23/02/1988	REGULAR	14	PMDB	135
001558782011	LUIS CARLOS SOARES DA CUNHA	23/02/1988	REGULAR	14	PMDB	135
001560922011	MARIA DAS GRACAS CANUTO DE ALENCAR	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	136
001433042003	ALBENIZA MARTINS SOARES	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	99
001423052038	GEORGIA MARIA GUIMARAES DE OLIVEIRA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	96
001423892046	HELENA DE FATIMA COUTO SILVA	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	96
001424052003	HENRIQUE DE MELO CAVALCANTI	07/02/1992	REGULAR	14	PMDB	96
001424592097	IONE DE MORAIS ALVES	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	96
001426332089	JORGE SILVA	10/04/2002	REGULAR	14	PMDB	97
001426632003	JOSE DA COSTA MEDEIROS	04/02/1992	REGULAR	14	PMDB	97
001427332046	JOSE RICARDO PEIXOTO DE MELO	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	97
001429072089	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	03/01/2004	REGULAR	14	PMDB	287
001429182038	LUIZ BARRETO MENDES	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	98
001429612020	LUZIA MAGALHAES D OLIVEIRA	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	98
001430422046	MARGARET RUBEN RIBEIRO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	98



001430452097	MARGARIDA SALES LOPES	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	98
001431782011	MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	98
001431922070	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	98
001433012062	ALAIR CAROLINA CALDAS DE CARVALHO	19/11/2002	REGULAR	14	PMDB	173
001239982089	JOSE ODILON VALDIVINO	30/09/2005	REGULAR	14	PMDB	66
001388632003	MARIA DA CONCEICAO EDUARDO DA SILVA	12/02/1988	REGULAR	14	PMDB	173
019646782003	MARIANA GOMES DE AGUIAR	05/05/2006	REGULAR	14	PMDB	306
019648342003	DEBORAH CHRISTINA ALVES NUNES	18/04/2006	REGULAR	14	PMDB	301
001444172046	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA COSTA	17/03/1988	REGULAR	14	PMDB	173
001444192003	MARIA DA CONCEICAO SEREJO MORAIS	03/02/2003	REGULAR	14	PMDB	173
001444302011	MARIA DA SAUDE SILVA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	102
001444482046	MARIA DAS MERCES RIBEIRO DA SILVA	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	102
001444632089	MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	102
001444722070	MARIA DIRCE RAMALHO	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	102
001302082062	MARIA HELENA MOREIRA GUIMARAES	20/04/2006	REGULAR	14	PMDB	160
001305572038	MARLY ALVES MIRANDA	04/03/1988	REGULAR	14	PMDB	161
001307412003	NEIRE DE ALMEIDA DA SILVA	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	162
001309572097	PAULO CESAR LAGE BARBOSA	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	163
001310192046	PEDRO FERREIRA CAIXETA JUNIOR	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	163
001445842070	MARIA MARGARIDA DE OLIVEIRA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	174
010894032097	FRANCISCO CARLOS NUNES MAYNARDE	30/09/2005	REGULAR	14	PMDB	102
001446002020	MARIA NEUZA ALMEIDA SILVA	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	173
001446092062	MARIA REGINA MARQUES	05/05/2006	REGULAR	14	PMDB	173
001446642097	MARLENE TENORIO BEZERRA	12/02/1988	REGULAR	14	PMDB	103
001446812097	MAURA ALVES DE OLIVEIRA	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	174
001446872089	MAURICIO PINTO BONIFACIO	02/03/1988	REGULAR	14	PMDB	103
001447362003	NILDA XAVIER DA SILVA	12/02/1988	REGULAR	14	PMDB	173
001447442003	NIVALDO BARBOSA FILHO	10/10/2006	REGULAR	14	PMDB	103
001447652038	OSMARINA MACEDO GUIMARAES	30/09/2005	REGULAR	14	PMDB	103
001052462020	LUCIA DE FATIMA SOUSA E SILVA	11/10/2004	REGULAR	14	PMDB	24
001055872097	MARIA DA GRACA FERREIRA ANDRADE	15/12/1995	REGULAR	14	PMDB	25
001058492054	MARIA JOSE PEREIRA	23/02/1988	REGULAR	14	PMDB	26
001060602003	MARLIETE ARAUJO DA SILVA	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	26
001060682062	MARLY FERREIRA BROTTTO	15/05/2002	REGULAR	14	PMDB	26
001060802054	MARTHA BERNARDES PEREIRA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	26
001062292089	NEUSA MARIA HYCZY DA COSTA	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	27
001462342020	ORONIDES BISPO DE OLIVEIRA	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	108
001357142003	JOSE MENDES DE OLIVEIRA JUNIOR	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	248
001462572011	PAULO CLECIO CHAVES DE FREITAS	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	108
001462962020	PEDRO PAULO DE LIMA GONCALVES	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	109
001463312046	RAIMUNDO GURGEL FERNANDES FILHO	23/02/1988	REGULAR	14	PMDB	109
001464462097	ROSA MARIA ORGINO	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	109
001465222089	SALOMAO LUIZ BARBOSA CARVALHO	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	109
001466192046	SIMONE FLORISIA MONTENEGRO DINIZ	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	110
001466412003	SONIA MARIA DA SILVA	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	110
001466602070	SUELY PEDRO FERREIRA	11/10/2004	REGULAR	14	PMDB	110
001466762038	TANIA MARIA DE SOUZA RICARDO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	110
001467052003	TEREZINHA NOBRE DA SILVA	05/05/2006	REGULAR	14	PMDB	110
001467912038	VICENTE DE PAULA BARBOSA CARVALHO	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	110
001468342003	WASHINGTON LUIS DE CARVALHO VASQUES	17/10/2006	REGULAR	14	PMDB	174
001624252038	MARCELO DE ALMEIDA MARTINS	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	23
001356972062	JOSE FRANCISCO COMPASSO DA CRUZ	02/05/1986	REGULAR	14	PMDB	248
010891262097	ALDERICO PEREIRA DE SOUZA	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	174
001358662097	MARCELO DE ARAUJO ZAIDAN	11/10/2004	REGULAR	14	PMDB	249
001359612046	MARIA DE FATIMA SALLES NUNES	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	249
001360152097	MARIA IRACEMA BARRETO LISBOA	25/02/1992	REGULAR	14	PMDB	249
001360992003	MARTA CAMPOS DA ROCHA BRAGA	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	250
001363082054	SERTORIO RIBEIRO FERNANDES LEAO	29/02/1988	REGULAR	14	PMDB	250
001365392089	AMILTON GUERRA VIEIRA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	80
001366212011	ANTONIA VIEIRA DE MESQUITA	23/02/1988	REGULAR	14	PMDB	80
001366302003	ANTONIO BRITO DE MEDEIROS	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	80
001366352011	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	06/03/1990	REGULAR	14	PMDB	80
001366402089	ANTONIO CEZAR BARBOSA CARVALHO	02/03/1988	REGULAR	14	PMDB	80
001368082070	CARLOS CARNEIRO DE MENDONCA NETO	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	81
001368802003	CLAUDIA BERNARDES CERQUEIRA SANTOS	11/10/2004	REGULAR	14	PMDB	81
001369092011	CONCEICAO AZEVEDO	05/02/1986	REGULAR	14	PMDB	81
007527262089	LUIS HENRIQUE MAIA LIMA	03/04/1990	REGULAR	14	PMDB	193
010891242020	SYLVIA NAYSA LESSE DE SOUSA	20/04/2006	REGULAR	14	PMDB	173
001453992089	LUCAS JULIO CESAR	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	174
001277102038	CLEONILDA MARIA GOMES CADAXA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	72
013920792003	RUTE DONATO DE OLIVEIRA	18/04/2006	REGULAR	14	PMDB	174
013922072062	ANDRE LUIZ RIBEIRO DA COSTA	09/04/2003	REGULAR	14	PMDB	53
013923472011	MARIA DE FATIMA FERNANDES DO NASCIMENTO	04/04/2001	REGULAR	14	PMDB	39
013927022070	CRISTIANO BEUST MONTEIRO	04/04/2001	REGULAR	14	PMDB	55
013928812038	BRUNO CESAR SILVA MARRA	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	76
013928952038	EDUARDO MENDONCA GUIMARAES	03/02/2003	REGULAR	14	PMDB	47
001267402003	SUELY MARY TABOSA MENDONCA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	156
001267442020	TAA OLIVEIRA QUEIROZ	20/04/2006	REGULAR	14	PMDB	156
001442522003	LINDALVA DA CONCEICAO SANTOS	23/02/1988	REGULAR	14	PMDB	102
001442732020	LUCIMAR VALERIANO CALO	01/10/2001	REGULAR	14	PMDB	102
001442852062	LUIZ ANTONIO SOUZA DE ALMEIDA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	102
001443382003	MARCELO COSTA CRUZ	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	173



001443732097	MARIA APARECIDA ALVES LIMA	12/02/1988	REGULAR	14	PMDB	102
001443962089	MARIA AUXILIADORA MEDEIROS	03/02/2003	REGULAR	14	PMDB	102
001535042089	MARIA ELENA ALVES PIMENTA	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	128
001126802062	TELMA MARIA DE CASTRO DA CUNHA	17/02/1992	REGULAR	14	PMDB	236
001127212070	TEREZINHA DAS GRACAS ALVES	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	236
001128842011	VERALUCIA DA CUNHA LOPES FERREIRA	28/02/1992	REGULAR	14	PMDB	225
001130152038	WILMAR ALVES FERREIRA	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	225
001131552097	ANA VIEIRA RABELO	29/04/1986	REGULAR	14	PMDB	46
001133772020	EDSON RAMIRO DA SILVA	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	46
001134172054	ENY GOMES DE CARVALHO	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	47
001134182038	ERCY GOMES DE CARVALHO	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	47
001134402003	EYMARD DE ALMEIDA MOUSINHO	02/02/1992	REGULAR	14	PMDB	47
001135442097	HAROLDO FRECCHIANI ALVES	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	47
001137952062	LINA ALMEIDA RAMIRO DA SILVA	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	48
001138382038	LUIZ HENRIQUE DE BRITTO E SILVA	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	48
001139002020	MARCOS AURELIO PEREIRA RIBEIRO	23/02/1988	REGULAR	14	PMDB	48
001458342054	MARIA GORETH DE JESUS	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	107
001460572097	MARLI MUSTEFAGA GUARACIABA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	108
001462192097	OLGA CRUZ VIEIRA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	108
001557032038	JOSE ROBERTO DE FARIA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	135
001242462062	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA BUONAFINA	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	67
001243042070	MARIA DA GLORIA RINCON FERREIRA	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	67
001243472003	MARIA DE LOURDES BOATO DA SILVA	25/02/1988	REGULAR	14	PMDB	67
001243602089	MARIA DE NAZARE MARCAL	04/03/1988	REGULAR	14	PMDB	67
001243952003	MARIA EMILIA CAMPOS CARRIL PINHEIRO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	67
017454762003	TAHIANA QUINTAO CABRAL	05/05/2006	REGULAR	14	PMDB	276
017455222070	DANILLO PEREIRA MARTINS	20/04/2006	REGULAR	14	PMDB	208
017456952097	RODRIGO MORAIS DE SANTANA	30/09/2005	REGULAR	14	PMDB	274
001558232046	LINCOLN CLAY BRANDI PORTELA	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	135
001558252003	LINDALVA MARIA DA CONCEICAO	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	135
001554262038	ISABEL VASCONCELOS OLIVEIRA	23/02/1988	REGULAR	14	PMDB	134
001554342046	ITAMAR PAULINO DA SILVA	23/02/1988	REGULAR	14	PMDB	134
001556902089	JOSE PEREIRA DO CARMO	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	135
001556952097	JOSE RAUL DA SILVA	23/05/1988	REGULAR	14	PMDB	135
001534972011	MARIA DO SOCORRO LOPES NASCIMENTO	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	128
000981102097	MARIA DE NAZARE DE BOUCAS BAHIA	04/02/1992	REGULAR	14	PMDB	204
000981142011	MARIA DE SOUSA FERREIRA	18/05/2006	REGULAR	14	PMDB	204
000981462003	MARIA DO ROSARIO MESQUITA AMARAL	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	204
000981802003	MARIA ELIZABETH FREIRE GAMEIRO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	204
000982772062	MARIA LUCIA DOS SANTOS	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	204
000984062003	MARIO AUGUSTO DA SERRA CERQUEIRA	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	205
000984382089	MARLENE PEREIRA DE ARAUJO	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	205
000985062062	MOACYR MARTINS AMARAL	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	205
000985092003	MOACYR MEDEIROS COSTA JUNIOR	04/03/1988	REGULAR	14	PMDB	205
000985842089	NEUSA DE ALMEIDA DA COSTA CARNEIRO	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	205
000987382070	PAULO ROBERTO ALVES DE CARVALHO	19/02/1992	REGULAR	14	PMDB	206
000988782020	RITA MARIA CONCEICAO DE SOUZA	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	206
001533002020	MARGARETE ALVIM SANTANA	23/03/1988	REGULAR	14	PMDB	127
001533312020	MARIA APARECIDA MARTINS MENDONCA	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	127
001533742062	MARIA DA CONCEICAO FREITAS CELESTIN SCHOLASTIQUE	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	127
001240322038	JOSELMA MARIA DE SOUZA CORDEIRO	10/02/1992	REGULAR	14	PMDB	66
001445852054	MARIA MARLENE DE ARAUJO SILVA	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	103
010898172046	JOSE CARLOS DE CASTRO BRITO	01/10/2001	REGULAR	14	PMDB	234
010898872054	EDMILSON SERAFIM DE SOUZA	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	174
010899352097	WILSON SOTERO JUNIOR	30/09/2005	REGULAR	14	PMDB	10
010903452038	ASTROGILDO DOS SANTOS PAES	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	30
010905652003	VANIA VILLAMARIN LOPEZ LESSA	11/04/2005	REGULAR	14	PMDB	215
001296822054	MARCELO SERRADOR CAPELLA	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	159
001299332062	MARIA CRISTINA NOGUEIRA ZANANI	30/09/2005	REGULAR	14	PMDB	159
001300962020	MARIA DO AMPARO DE SOUSA BENTO	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	160
001223382003	RICARDO MOREIRA LOBATO DUARTE	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	238
001223412003	RINALDO FERRAZ DE SOUZA	23/02/1988	REGULAR	14	PMDB	239
001225822003	SERGIO DE SOUZA CAJAZEIRA	30/05/2003	REGULAR	14	PMDB	239
001502612011	CLAUDIA MARIA MARTINS DE SOUZA	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	194
000999612003	EDUARDO COSTA CARVALHO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	14
001249282020	SONIA MARIA CINTRA	05/01/1994	REGULAR	14	PMDB	151
001250822054	ZACARIAS PAIXAO DE LIMA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	323
001250882046	ZILDA FRANCISCA RODRIGUES MONTEIRO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	151
001251352003	ALEXANDRE GUIMARAES SOARES	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	152
001251962011	ANTAO FERREIRA BARROS NETO	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	69
001252482089	ARINASIO LOPES MARCAL	03/03/1988	REGULAR	14	PMDB	152
000989092062	ROBSON DA SILVA FERREIRA	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	206
000989662054	ROSEANNE MARIA SILVA DO AMARAL	29/04/1986	REGULAR	14	PMDB	206
000991652011	SYLVIO LOPES RIBEIRO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	207
000991932070	TERESINHA ANTONIA DE SOUSA SILVA	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	207
000993192003	VIRGINIA MARIA OLIVEIRA CAMPAGNAC	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	207
000998342062	DAGOBERTO FARIA GOMES	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	14
000998462003	DANIEL BEHMOIRAS REICHER	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	14
000999382054	EDIVALDO MARQUES DE SOUZA	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	14
001249132046	SIDNEY CAMPOS PEREIRA	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	151
000999872038	ELIANE CHAVES MARQUES	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	14
001000782003	EVANDRO DE OLIVEIRA CUNHA	30/09/2005	REGULAR	14	PMDB	15
001561892089	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LACERDA	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	136
001563702003	MARIA VITAL DE ARAUJO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	137
001565032062	NICOMEDIO DE ALMEIDA DORNELAS	05/05/2006	REGULAR	14	PMDB	137
001565132038	NILTON DE ALCANTARA	04/03/1988	REGULAR	14	PMDB	137
001566312089	RAIMUNDA CLEONICE NETA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	138
001566382054	RAIMUNDA MARIA DE LIMA	23/02/1988	REGULAR	14	PMDB	138



001566732038	RAIMUNDO NONATO AGUIAR PORTELA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	138
001569072046	SABINA RODRIGUES VASCONCELOS OLIVEIRA	23/02/1988	REGULAR	14	PMDB	139
001499492011	ALEXANDRE QUIRINO DE MESQUITA COSTA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	193
001499512038	ALFREDO QUIRINO DE MESQUITA COSTA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	193
001499972011	ANA PAULA FERREIRA COELHO LACERDA	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	193
001500682062	ANTONIO CLARET CARRIJO BARBOSA	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	193
001502312003	CELSO SIMOES ALVES	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	194
001451762062	JOSE CONCEICAO DE SOUZA LIMA	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	105
001120332062	RAIMUNDO JACOME DE LIMA	18/09/1986	REGULAR	14	PMDB	234
007478092070	WALTER ALMEIDA BARBOSA	05/12/1996	REGULAR	14	PMDB	40
007478912070	MARCOS VALERIO FIRMINO DOS SANTOS	30/09/2005	REGULAR	14	PMDB	124
007488662011	CARLA CRISTINA RIBEIRO COUTO	03/04/1990	REGULAR	14	PMDB	8
007493372011	CLAUDIONARA FARAGE DE CARVALHO	07/05/2002	REGULAR	14	PMDB	115
007493692003	MARCIA MARIA ALVES COUTINHO	11/04/2005	REGULAR	14	PMDB	76
007516992011	ALEXANDRE MERTHAN DE MAIA	08/10/2002	REGULAR	14	PMDB	228
009625972062	PATRICIA SERRAT DE CASTRO DA CUNHA	17/02/1992	REGULAR	14	PMDB	116
009640292003	LUZIA PEREIRA LIMA	22/09/2003	REGULAR	14	PMDB	203
000435442097	ISABEL HERMINIA EGLER	04/03/1988	REGULAR	14	PMDB	335
000436712020	MARIA DE FATIMA FERNANDES	04/03/1988	REGULAR	14	PMDB	335
009681771090	ALMIR AFONSO DE FREITAS	20/04/2006	REGULAR	14	PMDB	131
000023042038	MARIA RAIMUNDA DE JESUS	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	173
000260422089	AGAMENON ALVES DE MELO	30/09/1997	REGULAR	14	PMDB	334
008214892011	ALEX ALANE FERNANDES DO NASCIMENTO	30/09/2005	REGULAR	14	PMDB	250
008215132089	CLEIDISLENE FERNANDES DE FARIAS	14/04/2003	REGULAR	14	PMDB	171
007442102062	ANDREI JOSE BRAGA MENDES	11/04/2005	REGULAR	14	PMDB	337
017605762089	LEONARDO JOSE DA SILVA SANTOS	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	274
001062322089	NEUSVALDO FERREIRA LIMA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	27
001444092038	MARIA DA ABADIA DA CRUZ PINHEIRO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	102
001536752038	MARINA RORIZ TAVEIRA	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	128
001537292062	MARY ANGELA COELHO DE MORAIS	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	128
001540762097	ROSA MARIA PARREIRAS ANTONINO	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	129
001637492054	MARIO DE SOUZA PEREIRA	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	338
001441322097	JOSE MANUEL DA SILVA	24/05/1996	REGULAR	14	PMDB	101
001441382089	JOSE MARTINS FERREIRA	20/04/2006	REGULAR	14	PMDB	101
001441812070	JOSE VALMIR PINHEIRO DA SILVA	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	102
001442382046	LEDA MARIA MESQUITA CAMELO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	102
001438862070	HELENA MIRANDA GOMES DA SILVA	30/01/1986	REGULAR	14	PMDB	101
007555492003	LEANDRO SERGIO CORREA PIRES	06/10/2001	REGULAR	14	PMDB	99
007566832020	MARY DAYSE KINZO	10/04/2002	REGULAR	14	PMDB	104
001179202097	FRANCISCO QUEIROZ JUNIOR	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	218
001473682097	LUZIA BARBOSA DA CONCEICAO	10/01/1995	REGULAR	14	PMDB	173
001228522089	VERA FONSECA DO NASCIMENTO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	240
001228922070	VICENTE VIANA AGOSTINHO	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	240
001263602097	MARIA TEREZA JUNIOR	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	155
001264682003	NEUZITA RODRIGUES DA CUNHA	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	155
001265002089	OLGA TEMIRA SANTOS PINHEIRO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	155
014213272038	KARLOMA LOPES DE CARVALHO	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	35
001468482003	WILSON CESAR DA FONSECA	06/10/2001	REGULAR	14	PMDB	110
001469312020	ANDREA MARTINS BRAGA DE QUEIROZ	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	111
001469882062	ARTHUR DA COSTA TEIXEIRA	06/03/1990	REGULAR	14	PMDB	111
001470432046	DAMIANA PEREIRA PEDROSA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	111
001471252020	FATIMA RIBEIRO MATTOSINHOS CORDEIRO	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	111
001471712062	GILSON MARCOS DE ANDRADE	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	111
001472202089	IVETE OLIVEIRA DE ASSIS	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	112
001473492020	LUCIA DE FATIMA MOURA GONCALVES	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	112
001228312054	VALTER DOS SANTOS VIEIRA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	240
001474692038	MARIA DO CARMO CESARIO DA SILVA	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	112
001475092062	MARIA DO SOCORRO SOUSA ARAUJO MARTINS	03/04/1990	REGULAR	14	PMDB	113
001475502097	MARIA GORETTI CARVALHO	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	113
001475792070	MARIA INES DINIZ SANTOS	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	113
001449432054	SERGIO RIBEIRO DA SILVA	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	173
001449462003	SEVERINA ALVES DA SILVA	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	104
001449472089	SEVERINA JOAQUINA DA MACENA	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	173
001449692097	SINVAL MADUREIRA ROCHA	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	104
001449702020	SOLANGE ALDA DA SILVA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	104
001449762011	SUELENE ALVES LIMA	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	104
001449812089	TANIA DEODATO DO NASCIMENTO	12/02/1988	REGULAR	14	PMDB	104
001449962062	TERESINHA MARTINIANO DA SILVA	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	316
001450072070	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	30/09/2005	REGULAR	14	PMDB	104
001450192003	UBALDO FERRAZ DE AZEVEDO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	104
001450992097	CACIA FERREIRA EMERICK	10/11/1995	REGULAR	14	PMDB	105
001451682054	JOSE CARLOS FLORES	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	105
001159932038	ARMINDO DE OLIVEIRA BENEVIDES	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	54
001066712046	RUDEMBERG DE CARVALHO PEREIRA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	28
001505662011	FRANCISCO MACHADO FILHO	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	195
001507012003	IRENILDE SOBREIRA ALVES	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	195
001507592011	JEANE MOURAO LIMA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	195
001509812003	JURAILDES SOARES TELES	04/03/1988	REGULAR	14	PMDB	196
001511022054	LUIZ CARVALHO ROCHA	05/04/2006	REGULAR	14	PMDB	196
001511862062	MARCOS JOSE FREIRE GUIMARAES	13/03/1987	REGULAR	14	PMDB	197
001512082003	MARIA AMALIA DE CASTRO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	197
001512472011	MARIA DA CONCEICAO GALDINO SANTOS	13/02/1988	REGULAR	14	PMDB	197
001512652003	MARIA DAS DORES VIEIRA	15/01/1988	REGULAR	14	PMDB	197



001152462070	TEREZINHA TAVARES FERREIRA	05/05/2006	REGULAR	14	PMDB	211
001153102020	VANDA APARECIDA FUKUDA	25/02/1988	REGULAR	14	PMDB	211
001159592038	ANTONIO DE PADUA BARBOSA DE OLIVEIRA	06/03/1990	REGULAR	14	PMDB	54
001159862003	ARISTIDES COELHO NETO	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	54
001226202070	SHIRLEY MARLENE DOS SANTOS	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	239
001161902038	DORACY RAMOS SANTOS	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	55
001163212038	FLAVIO EUSTAQUIO RODRIGUES	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	55
001166302011	JOSE ARMANDO LEITE RIBEIRO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	56
001168272046	LUIZ ANTONIO COELHO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	57
001168542011	LUZIA DANGELO RIOS GOZENDO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	57
001168612046	MADALENA DE ABREU RIBEIRO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	57
001168912062	MARCIA DE MAGALHAES ALVARO	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	57
001169522011	MARIA APARECIDA CARNEIRO DA COSTA E SILVA	11/10/2004	REGULAR	14	PMDB	57
001172272011	MOEMA CAMPOS UCHOA	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	216
001172522020	NEILDE VIEIRA DOS SANTOS	02/12/2002	REGULAR	14	PMDB	216
001216912003	MARILDA TOLEDO DE OLIVEIRA SOUZA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	237
001222562020	RAIMUNDA DE NASARE SOUSA ASEVEDO	30/09/2005	REGULAR	14	PMDB	238
001370532070	ELENIR SARDINHA	20/04/2006	REGULAR	14	PMDB	82
001370722038	ELISA APARECIDA BATISTA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	82
001371122062	ENAUQUE ESA SILVA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	82
001504562089	EPHRAIN PEDRO DE OLIVEIRA SOARES	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	194
001077022038	ANTONIO RUBEM DE ALMEIDA BARROS JUNIOR	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	37
007583462003	CELINA WERNECK GENOFRE GONCALVES	04/04/2001	REGULAR	14	PMDB	113
007586072089	ADRIANA DINIZ DA COSTA MEDEIROS	04/02/1992	REGULAR	14	PMDB	112
007590952046	JORGE ANDRE PIRES NUNES	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	165
001067602054	SERGIO ROCHA FERNANDES	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	28
001070592020	VILMA SUELY AMORIM SILVA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	29
001070682011	VITORIA REGIA PINHEIRO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	29
001071502054	ZELIA MARIA JOSE SOUSA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	29
001072042089	ADELAIDE SOARES DE OLIVEIRA VEIGA	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	36
001072122097	ADEMAR RODRIGUES CABRAL	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	36
001072362062	ADRIANA RIZZI	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	36
001072462038	AFRANIO JOSE RIBEIRO DE CASTRO	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	36
001075662070	ANNA MARIA DE LUCENA RODRIGUES	04/03/1988	REGULAR	14	PMDB	37
001075962097	ANTONIA NAVARRO GARCIA	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	37
001076922020	ANTONIO OLIMPIO DE ASSIS HENRIQUES	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	37
007574092062	UBIRATA RAIMUNDO DE MORAES	02/02/1992	REGULAR	14	PMDB	251
001077392020	ARIANI WIENER DUARTE	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	37
001079292089	CARLOS JOSE DE OLIVEIRA MICHILES	30/09/2005	REGULAR	14	PMDB	38
001080142089	CELIA REGINA MUSIALOWSKI CHAVES	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	38
001081902003	DALTIVO DOMINGOS	12/09/1987	REGULAR	14	PMDB	38
001086082011	ELZA MARIA GUERRA DE MIRANDA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	40
015535922046	MARCOS ANTUNES DE OLIVEIRA	30/04/2007	REGULAR	14	PMDB	202
015538502089	VALDECIENE CAVALCANTE COSTA	01/10/2001	REGULAR	14	PMDB	73
015539332046	JOAO AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA RAMOS	11/04/2005	REGULAR	14	PMDB	269
001173942046	REJANE COSTA DE OLIVEIRA	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	217
001175342038	SUELI ALVES VIEIRA RODRIGUES	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	217
001175812054	VALDIR BORGES DOS SANTOS	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	217
001176452054	WILLIAM NOGUEIRA NUNES	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	217
001177162089	ANDERSON RODRIGUES CHAVES	23/02/1988	REGULAR	14	PMDB	218
001177502089	ARNALDO RIBEIRO CERQUEIRA LIMA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	218
001177712003	CARLOS CEZAR DA COSTA E SILVA	11/10/2004	REGULAR	14	PMDB	218
001595182003	ELPIDIO JOSE BENIGNO	12/02/1988	REGULAR	14	PMDB	173
001435772097	CUSTODIO SOARES DOS SANTOS	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	100
001279712089	EDNA VICENTE MONTALVAO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	73
001279822038	EDSON PEREIRA SANTIAGO CARLOS	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	73
001281552003	ENNY MARTINS RAMALHO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	73
001282072070	EURICO DE BULHOES NATAL	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	73
001283532070	FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	74
001292212089	JOSE WASHINGTON CHAVES	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	157
001293642089	LENYR SOUSA DOS SANTOS	01/10/2001	REGULAR	14	PMDB	158
001294232070	LORIVAL PEDRO JUSTEN	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	158
001294542070	LUCIA MARIA DE FREITAS PASSOS	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	158
001294612003	LUCIA MIGUEL DA SILVA	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	158
001295892062	LUZIA FATIMA DE MORAIS GOMES	23/02/1988	REGULAR	14	PMDB	158
001435172054	CATARINA CORREIA DA SILVA DIAS	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	173
001435512054	CLAYTON AGUIAR	30/09/2005	REGULAR	14	PMDB	99
001435662038	CONCEICAO BELO DO NASCIMENTO	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	99
007567182097	HAMILTON LEDA	11/04/2005	REGULAR	14	PMDB	165
001435892020	DENISE DOS SANTOS	30/09/2005	REGULAR	14	PMDB	289
001436032011	DOLORES AUGUSTA DO AMARAL	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	100
001436052089	DOMINGAS CARLOS DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	12/02/1988	REGULAR	14	PMDB	100
001436452070	EFIGENIA FERNANDES DIAS	03/02/2003	REGULAR	14	PMDB	264
001436892097	ERONILDO JOSE BARBOSA	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	100
001437332003	FRANCISCA COSMO DA SILVA	03/02/2003	REGULAR	14	PMDB	173
001437392097	FRANCISCA MARTA DE MELO PACIFICO	30/09/2005	REGULAR	14	PMDB	100
001437432070	FRANCISCA RODRIGUES DE ARAUJO	10/02/1992	REGULAR	14	PMDB	100
001437722003	FRANCISCO EUGENIO DA SILVA	12/02/1988	REGULAR	14	PMDB	100
001438272011	GEORGINA DOS REMEDIOS LEAL DA SILVA	12/10/2006	REGULAR	14	PMDB	100
001438732054	GUIDO JOAO VICENTE	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	101
001438742038	GUIOMAR GONCALVES BEZERRA	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	101
009886872070	MARCELA CRISTINA CARVALHO SIQUEIRA MOYSES	01/10/2001	REGULAR	14	PMDB	199
009888842054	ALCINA ANGELA LINS MORATO	10/02/1992	REGULAR	14	PMDB	202
000295762003	ANA VIRGINIA DE RESENDE MAIA	10/04/1988	REGULAR	14	PMDB	162
009622272062	CINTIA EVELYNE SANTOS RAMPAZZO	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	220
001350412020	WLAMIR SALES COUTINHO	11/10/2004	REGULAR	14	PMDB	248
001372302003	FRANCISCO BARBOSA ALVES	23/02/1988	REGULAR	14	PMDB	82
001372662011	FRANCISCO LOIOLA ARAUJO	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	82



001373422003	GLAUCE MARIA SANTOS	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	82
001374012003	HERMES RODRIGUES DE ALCANTARA FILHO	30/09/2005	REGULAR	14	PMDB	251
001374212046	IEDA NOBREGA DA SILVA	17/11/1986	REGULAR	14	PMDB	251
001374682003	IRINEU DA SILVA PRADO	05/05/2006	REGULAR	14	PMDB	251
001375912011	JOAO BARBOSA LOPES	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	251
001376832070	ADI MARIA DIAS CARDOSO	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	84
001376892062	ADRIANI LUTZ PINHEIRO	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	84
001344662089	PAULO RAINERI	11/04/2005	REGULAR	14	PMDB	245
001344952011	PRESBI MEDEIROS JUNIOR	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	245
001348252062	TELMA APARECIDA CAMPOS	06/03/1990	REGULAR	14	PMDB	246
001348292097	TELMA REJANE ALVARES DE SOUSA	03/04/1990	REGULAR	14	PMDB	246
001349312070	VERA LUCIA FREITAS SANTOS	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	246
001371542011	EURYCE PEREIRA DO LAGO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	82
001352462062	CARLOS EDUARDO REGINATO SE	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	247
001353392003	DIVANISE AUREA DE LIMA	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	247
001353462020	DULCINEA MACIEL SIDOU PIMENTEL	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	247
001355092003	GILMEIRE DE SOUZA BAIÃO ROCHA MALAQUIAS	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	248
001355392020	HELTON CALDAS FRANCA	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	248
001025512011	LUIZ FERNANDO GARCIA COTTA	10/02/1992	REGULAR	14	PMDB	20
001026672046	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	21
001028452062	MYRIAM HAGE DA ROCHA SERVO	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	21
001031502038	ABDIAS BISPO DE OLIVEIRA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	30
001031862046	ADILSON CANDIDO DE OLIVEIRA	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	30
001032722003	ALIETE MELLO DE CASTRO	01/10/1987	REGULAR	14	PMDB	30
001033492020	ANA MARIA DOS SANTOS PAES	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	30
001034012046	ANICE HANNA HALVUM ELIAS	28/09/2005	REGULAR	14	PMDB	30
001035512070	ASTROGILDO DA GAMA PAES	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	31
001039242054	DIORAMA PANIAGO DE MARCELO	17/03/1988	REGULAR	14	PMDB	32
001039762089	EDI LOURENCO DA SILVA	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	32
000967882020	ELZA ESTEVES DA SILVA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	9
001545052011	ALFREDO DAHER BORGES	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	131
001545892020	ANTONIA DEUZIMAR VERAS	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	131
001546202011	ANTONIO CRISOSTOMO DE SOUSA	22/04/1986	REGULAR	14	PMDB	131
001546382046	ANTONIO GOMES DE GOVEIA	23/02/1988	REGULAR	14	PMDB	131
001546502038	ANTONIO LIRA DE ARAUJO	23/02/1988	REGULAR	14	PMDB	131
001546522003	ANTONIO MARQUES DO NASCIMENTO	23/02/1988	REGULAR	14	PMDB	131
001546562020	ANTONIO MOURAO DA SILVA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	131
001546832003	ARIMESON PEREIRA DA SILVA	05/05/2006	REGULAR	14	PMDB	131
001547272054	BENEDITO VASCONCELOS OLIVEIRA	23/03/1988	REGULAR	14	PMDB	132
001547642003	CARLOS SANTIAGO DE AMORIM	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	132
000964972020	DAGMAR DE CASTRO LIMA	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	8
000965062054	DALVA DA SILVA FERREIRA	10/02/1988	REGULAR	14	PMDB	8
000965282062	DAVID DUARTE AMARAL	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	8
000966652070	EDSON ALVARES DA SILVA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	9
001371252089	ERNESTO GUEVARA BATISTA REIS	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	82
000968802038	FELISBERTO SABACK SA	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	9
000970742038	HALERSON DA SILVA	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	10
000971202003	HENIO IBERE AGNER JUNIOR	25/06/1992	REGULAR	14	PMDB	10
000971752089	ILZA HELENA DE ARAUJO DIAS	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	10
000972292003	ISMAY MARQUES DE OLIVEIRA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	10
000973742020	JOAO SANTOS FILHO	25/05/2004	REGULAR	14	PMDB	11
000974672062	JOSE EVANGELISTA MENDONCA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	11
000975362020	JOSE SEBASTIAO CHAGAS FERREIRA	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	11
000976162046	LANA MARIA ALVES DE SOUZA	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	11
000976692054	LIBIA NUNES DE QUEIROZ	10/02/1988	REGULAR	14	PMDB	11
000978992003	MARCOS ANTONIO KRONENBERGER	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	12
000979302097	MARIA ADELIA DE SOUZA VABO GOMES	10/02/1992	REGULAR	14	PMDB	12
000080832070	JOSECLER GOMES MOREIRA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	329
000935152089	ARY LOPES EVANGELISTA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	1
000937452020	CONSTANCIA ANTUNES FIGUEIREDO	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	2
000939452054	ELAINE BRAGANCA DOS SANTOS	30/09/2005	REGULAR	14	PMDB	3
001200492062	HELENO CAVALCANTE DA SILVA	06/03/1990	REGULAR	14	PMDB	62
000941012089	FAUZE JIBRAU	03/03/1988	REGULAR	14	PMDB	3
000944652038	IVO REGINALDO MOURA DE ALBUQUERQUE	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	4
000949472070	LUIZ CARLOS FERREIRA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	6
000949582020	LUIZ CLAUDIO NASSER SILVA	30/09/2005	REGULAR	14	PMDB	6
000950592097	MARCIA CRISTINA MONTEIRO RIBEIRO	01/02/1988	REGULAR	14	PMDB	6
010938372003	OSMANY MIRANDA TEIXEIRA	01/10/2001	REGULAR	14	PMDB	46
010946492070	CRISTIANE MARTINS FERREIRA	11/10/2004	REGULAR	14	PMDB	158
011728652054	FABIANA DE LIMA MAICA	21/04/2006	REGULAR	14	PMDB	30
000243241180	MARIA LUCIA FONSECA FRASAO	10/10/2007	REGULAR	14	PMDB	276
001009452011	MARIA CRISTINA SOUZA CUNHA	30/09/2005	REGULAR	14	PMDB	17
001528862062	JOSE ALVES COSTA	23/02/1988	REGULAR	14	PMDB	126
002755992283	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES FERREIRA	15/05/2002	REGULAR	14	PMDB	212
015743592046	JOSE ROBERTO ALEXANDRINA DAS NEVES	01/10/2001	REGULAR	14	PMDB	71
015745842089	PAULO SANTANA LIMA	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	1
015745932070	MARCIO ALVES DE SOUZA	13/10/2006	REGULAR	14	PMDB	224
015746172089	VALDIR FRANCISCO DE MACEDO	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	264
012160562038	MARIA ELSA MONTEIRO NERI	10/04/2002	REGULAR	14	PMDB	20
010628631600	IVONE PINHEIRO BARROS	15/04/2006	REGULAR	14	PMDB	334
016016902046	ANA MEDEIROS MENDES	03/02/2003	REGULAR	14	PMDB	264
016019782046	ANTONIO FRANCISCO DE CARVALHO LIMA	20/11/2006	REGULAR	14	PMDB	349
008733482011	HUMBERTO ALEXANDRE SANTOS RAMPAZZO	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	204
008734872097	ELIANE FIGUEIREDO FALCAO	03/02/2003	REGULAR	14	PMDB	248
008735242070	UBIRATA JOSE PINTO GUERREIRO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	24



008739072020	MARIA CRISTINA LIMA GUERREIRO	30/01/1992	REGULAR	14	PMDB	223
020162921180	NARCIZO MARTINS TELES	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	274
000413652089	MARIA DE LOURDES DA SILVA	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	308
015731572003	EDUARDO FELIPE DA COSTA FRADE	30/09/2005	REGULAR	14	PMDB	64
003047572011	IVONE MORAES MEDEIROS DA SILVA	16/03/2006	REGULAR	14	PMDB	315
037833701074	SILVIO CORREIA DOS SANTOS	03/02/2003	REGULAR	14	PMDB	276
013203582046	DORIMAR BATISTA DA SILVA	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	69
013205992046	RODOLFO NOGUEIRA JUNIOR	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	174
013210882020	ALBA NEIVA PORTELA SOARES	15/12/1995	REGULAR	14	PMDB	122
013211902003	CRISTIANO CARDOSO SOARES DE SA	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	54
000908232011	CLAUDIO JOSE QUIRINO DE MESQUITA COSTA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	52
000908762020	CONCEICAO FERNANDES DIAS GOMES	11/10/2004	REGULAR	14	PMDB	172
000702672062	MARIA DAS DORES SOUZA BARROS	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	322
015780102046	ANA MARIA GOMES DA SILVA BORGES	05/01/2005	REGULAR	14	PMDB	358
015799212020	ANTONIA NUBIA LOPES DE SOUSA	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	174
004143012097	JADE TAVARES DA SILVA	11/10/2004	REGULAR	14	PMDB	306
004200532054	MARIA AVELINA DA SILVA	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	173
001528632070	JOELINA ANDRADE GOMES	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	126
001528792038	JORGE VALDIR PINHEIRO ANGELO	02/03/1988	REGULAR	14	PMDB	126
000646772062	ELIZABETE FERREIRA VIEIRA	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	357
009869152089	NEIDE ALVES COSTA	04/04/2001	REGULAR	14	PMDB	201
001332592070	JOAO MARCOS CHAVES DE FREITAS	28/04/1988	REGULAR	14	PMDB	241
001332632054	JOAO RUFINO DE SOUSA	06/03/1990	REGULAR	14	PMDB	241
001334192003	JOSE ROBERTO DA SILVA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	242
001334422054	JOSELMA MENDES DOS SANTOS AMADOR	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	242
001334612011	JULIO COELHO FERREIRA DE SOUZA	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	242
001336542011	LUZINETE NEVES FONSECA	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	242
001339742054	MARIA DO SOCORRO ARAUJO MEDEIROS	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	243
001340042020	MARIA ESTER VIEIRA DE NEGREIROS	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	243
001340082054	MARIA EULINA RIBEIRO DE SOUSA	20/04/2006	REGULAR	14	PMDB	243
001340262038	MARIA GOMES DE CARVALHO	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	243
001340542097	MARIA JOSE ARAUJO DE FREITAS	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	244
001343342038	NERLI TERESINHA REIS TEIXEIRA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	244
009867082020	VERA MARIA MARRA DA SILVEIRA	04/03/1988	REGULAR	14	PMDB	26
009867412046	SILVIA GLEIDE DA SILVA MATOS RODRIGUES	11/10/2004	REGULAR	14	PMDB	172
014122422011	ADRIANA SANTOS GAMA PAES	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	35
001197302046	EVA MIRANDA DA MOTA	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	61
001197402011	EVERTON SOARES VIEGAS	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	61
001199112003	GENORA DE SOUZA RIBEIRO	03/04/1986	REGULAR	14	PMDB	62
017600462046	FELIPE CASTILHO FIGUEIRA	22/07/2006	REGULAR	14	PMDB	12
001200852020	HILDA MARIA DE OLIVEIRA	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	62
001201792046	IRENALDO PEREIRA LIMA	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	62
013363482046	EMANUELLA GOES TORRES	25/04/2001	REGULAR	14	PMDB	43
007070812003	WAGNER JORGE ABRAHAO	11/10/2004	REGULAR	14	PMDB	221
007290142046	EDUARDO VARGAS ALVES	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	100
031354731147	ELIANE LEAL DA SILVA	18/10/2006	REGULAR	14	PMDB	274
004998630949	GILBERTO ANTONIO VIEIRA	10/05/2006	REGULAR	14	PMDB	345
004901242003	SERGIO FRANCO DA SILVA	05/05/2006	REGULAR	14	PMDB	103
014025772097	SAUL RODRIGO DIAS GONZAGA SILVA	05/05/2006	REGULAR	14	PMDB	276
018028412011	GARDENE RODRIGUES SOUSA	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	172
001453802070	LILEAN JIBRAN HSIEH	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	106
011209872097	HELIO MINORU SHIBATTA	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	73
001015112070	RAIMUNDO JOSE MIRANDA SOUZA	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	52
001015222020	REGINA ANTUNES DE OLIVEIRA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	52
001017152020	SERGIO SOARES DE OLIVEIRA	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	53
001017762046	SUELY MONTEIRO GALVAO DE SAO MARTINHO CARVALHO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	53
001020092097	ALOISIO ANTONIO DE MENESES EVARISTO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	19
001020742097	ANUNCIACAO DE MARIA DOS REIS	23/02/1988	REGULAR	14	PMDB	19
001021592011	DECIO FLAVIO DE CASTRO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	19
001021752038	DILSON JOSE DUARTE MOREIRA	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	17
001023022003	GILDA FLEURY BERNARDES CURADO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	20
001025392020	LUIS MOACYR BRAGA DE SOUZA FILHO	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	20
013932612062	LEONARDO SILVA GOMES	05/05/2006	REGULAR	14	PMDB	90
013939522011	VERA LUCIA VERSIANI	10/04/2002	REGULAR	14	PMDB	64
011201202070	RICARDO ROBSON MOREIRA GOMES	05/05/2006	REGULAR	14	PMDB	20
011202422046	CATIA CRISTINA AGUIAR	05/05/2006	REGULAR	14	PMDB	221
001012792070	MAURILIA CELIA DA COSTA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	18
013983802062	FRANCISCA OLIVEIRA DE SOUSA	04/04/2001	REGULAR	14	PMDB	174
013991142003	URSULA KEYLA DE MENDONCA SIQUEIRA	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	35
015038772070	GUILHERME DE SA PONTES	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	233
015045822003	ELISANGELA DE OLIVEIRA NEGREIROS REGIS	20/06/2006	REGULAR	14	PMDB	55
015049142003	ALEXANDRE SANTOS GOMES	03/02/2003	REGULAR	14	PMDB	264
000154792020	ANA LUCIA DE BRITO RESENDE NEVES	05/05/2006	REGULAR	14	PMDB	276
009665482003	LEANDRO CALDAS DE CARVALHO	11/10/2004	REGULAR	14	PMDB	172
008454112062	LINDAMAR GONCALVES RAMALHO	05/05/2006	REGULAR	14	PMDB	171
008455612097	MAURO MARCELO DE ALMEIDA RICCI	05/05/2006	REGULAR	14	PMDB	199
008455722046	IVALDO FERNANDES DA SILVA	05/05/2006	REGULAR	14	PMDB	171
010222712054	MARIA EVA BRANDAO RIBEIRO	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	201
010227332046	ELAINE LIGIA RAMOS LULA	03/04/1986	REGULAR	14	PMDB	31
010232552097	FRANCISCA AUGUSTA DE SOUSA	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	172
013633302291	LAURA PATRICIA LEAL MACIEL	05/04/2006	REGULAR	14	PMDB	135
013639992046	BRUNO CARLOS CALDAS DE CARVALHO	11/10/2004	REGULAR	14	PMDB	174
013640162003	JOAO PAULO TAVARES SILVA SANTOS	01/10/2001	REGULAR	14	PMDB	46
008195022011	MARCELO ALVARES DE SOUSA	03/04/1990	REGULAR	14	PMDB	163



007455952003	MARIO AGUIAR DE BARROS CORREIA	10/10/2007	REGULAR	14	PMDB	16
007465322070	HELENA FELICIDADE SILVA DE SOUZA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	93
000637472054	FRANCISCO PROCOPIO LEAL DA SILVA	10/10/2006	REGULAR	14	PMDB	264
015467942054	JORGE LUIS CONCEICAO DOS SANTOS	06/05/2006	REGULAR	14	PMDB	274
007532432011	WESLEY VIEIRA FERREIRA	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	171
007549092011	MARCELO LEANDRO CAETANO	30/09/2005	REGULAR	14	PMDB	171
007549672097	ENRICO MONTEIRO VIANA	11/04/2005	REGULAR	14	PMDB	193
007551482070	ALEXANDRE WINNETOU ALVES	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	171
010879672062	RAIMUNDO COSTA FERREIRA NETO	30/09/2005	REGULAR	14	PMDB	36
010881562054	MAGNUS LUIZ DO PRADO JUNIOR	11/10/2004	REGULAR	14	PMDB	109
010890992089	FABIO FERREIRA CESAR	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	174
016566912020	RACHEL FERNANDES MARINHO	01/10/2001	REGULAR	14	PMDB	154
016568012003	LIVIO MAIA DA FONSECA	10/04/2002	REGULAR	14	PMDB	2
000558172062	MARIA ZILMA DE SOUZA GOMES	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	228
001009792062	MARIA DAS GRACAS PAULA DE SALLES	11/10/2004	REGULAR	14	PMDB	17
008196572054	MARIA DO SOCORRO MENDES DE CARVALHO	10/05/2006	REGULAR	14	PMDB	34
014857882003	LUCIANA DE MEDEIROS ROCHA	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	64
004335682062	ELENA VALERIO BATISTA	22/02/1988	REGULAR	14	PMDB	97
001435052011	CARLOS MAGNO RODRIGUES	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	99
025574551082	MARIA CELINA PITANGUI DO PRADO VELLOSO	05/05/2006	REGULAR	14	PMDB	46
112672590213	CLEBERSON DONIZETE PIMENTA DA SILVA	09/04/2003	REGULAR	14	PMDB	4
119951630213	AMELITA DIAS DOS SANTOS SILVA	30/09/2005	REGULAR	14	PMDB	289
008426992062	GERALDO DE FARIAS SEABRA FILHO	02/04/1988	REGULAR	14	PMDB	131
008432682062	CLAUDIA REGINA JUSTINO FERNANDES	09/04/2003	REGULAR	14	PMDB	161
009598532070	MARCELO NUNES DE SOUZA	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	30
009605602062	DOMINGOS FONSECA RANGEL DE OLIVEIRA	06/01/1992	REGULAR	14	PMDB	106
009613452054	ROSALIA GOMES DOS SANTOS	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	239
009614712003	FRANCISCO CARLOS GOMES JERONIMO	02/12/2002	REGULAR	14	PMDB	155
009616262089	LUIZ EDUARDO OLIVEIRA	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	171
043740030604	ALOISIO FRANCISCO DA SILVA	12/01/2006	REGULAR	14	PMDB	327
001529692020	JOSE MARIA MACHADO	04/03/1988	REGULAR	14	PMDB	126
013128962054	FREDERICO VASCONCELOS DE ALMEIDA	29/09/2005	REGULAR	14	PMDB	75
018783002070	ANTONIA ALVES PEREIRA	06/05/2006	REGULAR	14	PMDB	289
018786862038	JOSE BENEDITO PINHEIRO MORAES	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	289
001571062003	TANCY DE OLIVEIRA FERREIRA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	139
001571562070	TEREZINHA DONATILDES DE AMORIM	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	140
001572352003	VALTER JOSE DE SANTANA	01/10/2001	REGULAR	14	PMDB	140
011212682038	ROBERTO REZENDE PORTELA	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	172
011229012020	MAURICIO TAVARES FERREIRA	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	245
014334402020	GLEISSON FERNANDES DE FARIAS	14/08/2001	REGULAR	14	PMDB	174
014338962038	LUCIANA VECCHI MARTINS DA CUNHA	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	69
014341752011	LUIZ FERNANDO VICTOR	16/09/2003	REGULAR	14	PMDB	164
014342842070	ALESSANDRO FONTES DA COSTA	05/04/2006	REGULAR	14	PMDB	174
018458352011	NOEMIA GUIMARAES DE AZEVEDO	17/10/2006	REGULAR	14	PMDB	274
010654722003	ANISIO SOARES NOGUEIRA JUNIOR	18/02/1992	REGULAR	14	PMDB	349
013125352046	GLENIO RAMIRO SILVA	02/06/2003	REGULAR	14	PMDB	256
013847442097	SIMONE OIAMARE SIQUEIRA	20/04/2006	REGULAR	14	PMDB	14
011561412062	FREDERICO DE ALMEIDA NUNES	06/05/2006	REGULAR	14	PMDB	254
015979662003	MARIA ALICE PEREIRA BRAGA	30/09/2005	REGULAR	14	PMDB	74
010202852046	ROSSINI DE CARVALHO FERRAZ	09/01/1994	REGULAR	14	PMDB	246
083233520604	IVONEI GONCALVES DE MEDEIROS	18/04/2006	REGULAR	14	PMDB	321
015495022070	ALEXANDRE DA SILVA ALMEIDA	18/10/2006	REGULAR	14	PMDB	264
015497312038	CELSO CABRAL RIBEIRO	30/09/2005	REGULAR	14	PMDB	264
015503672046	CICERO MENDES MEDEIROS	03/02/2003	REGULAR	14	PMDB	264
015508662089	LUCIENE CARVALHO DA FONSECA	03/02/2003	REGULAR	14	PMDB	264
015510922011	PERCIVAL GOMES	10/04/2002	REGULAR	14	PMDB	264
015514482003	ANA EDITE RODRIGUES	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	265
015519322054	JOON JAIME RODRIGUES DEBTEL	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	265
015521792062	MATEUS REZENDE SOUZA	03/01/2006	REGULAR	14	PMDB	222
015526972062	JULIANA SILVA GOMES	05/05/2006	REGULAR	14	PMDB	98
045213731198	SIONES DE JESUS AMORIM SANTOS	10/10/2006	REGULAR	14	PMDB	289
010864132003	ANDRE LUIZ DOS SANTOS LARA	11/04/2005	REGULAR	14	PMDB	77
010955812003	HENRIQUE CESAR CALDAS DE CARVALHO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	172
001194662062	EDITE DE ALMEIDA SOBRINHO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	60
010962222003	MAURICIO VIEIRA CARDOSO FILHO	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	172
009219562003	TERESA CAIADO VIANA BARBOSA	02/05/2006	REGULAR	14	PMDB	110
009227922003	EURICO VENANCIO DE MELO BATISTA	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	202
104327610281	VALDINA MENDES DE OLIVEIRA	05/05/2006	REGULAR	14	PMDB	345
106097470248	ALEXANDRE MAGNO DE MELO ALMEIDA	05/10/2002	REGULAR	14	PMDB	118
001188902097	ANTONIO LEONARDO DOS SANTOS FARIAS	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	59
001189102070	ANTONIO ROBERTO SANTA ROSA	11/10/2004	REGULAR	14	PMDB	59
001189232097	ANTONIO XIMENES MOREIRA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	59
001189472062	ARIVALDO MARTINS FRANCISCO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	59
001189902054	AURENIR GRACIANO DE SOUSA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	59
001190402070	CAMILA ANTONIA ROCHA DA SILVA	02/05/1986	REGULAR	14	PMDB	59
001192252062	CLAUDIONORA CARDOSO DA SILVA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	60
001192592003	CORCINA ALVES MADUREIRA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	60
001194512089	EDILENE TEREZINHA DE SOUZA BAIÃO	23/02/1988	REGULAR	14	PMDB	60
018039932062	LOANA DOS SANTOS SOUSA SILVA	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	171
001196352097	ELYSIA BRANDI DE OLIVEIRA PORTELA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	61
009891462038	RICARDO DE MEDEIROS ROCHA	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	26
009892102097	IVONILDO MACHADO DE ASSIS	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	171
001380072097	DAVID RODRIGUES DE ARAUJO	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	85
001380112070	DEJANIRA VINAGRE DA SILVA	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	85
001380802003	EDSOM SOARES COSTA	10/02/1992	REGULAR	14	PMDB	85
001380892038	ELAICE VINAGRE DA SILVA GUIMARAES	17/02/1989	REGULAR	14	PMDB	85
001381282089	ELTO DE CASTRO	20/04/1986	REGULAR	14	PMDB	85
001381612003	EVARISTA ELEUTERIO GABRIELLI	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	85



001382362054	FRANCOIS PEREIRA AMORIM	06/12/1996	REGULAR	14	PMDB	85
001382452046	GENARO GABRIELLI	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	85
001383492038	ILZA MARTINS DO NASCIMENTO	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	86
001383762003	ISABEL VINAGRE DA SILVA	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	86
001384262003	JANIO CARLOS DA SILVA AMERICO	05/05/2006	REGULAR	14	PMDB	86
001384442097	JOANIS SIMOES DE LIMA	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	86
000678791619	JOSE CARLOS DA SILVA	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	226
011987412038	ZILDA RIBEIRO BARBOSA	20/04/2006	REGULAR	14	PMDB	252
039085580396	REGINALDO DIONISIO DE LIMA	10/04/2002	REGULAR	14	PMDB	267
017048702020	GABRIELA DE OLIVEIRA PINHEIRO D AZEVEDO	21/11/2002	REGULAR	14	PMDB	264
189119710132	ANTONIO FRANCISCO CANDIDO	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	114
200527810191	KARLA CHRISTINA QUEIROZ OLIVEIRA ZAIDAN	11/10/2004	REGULAR	14	PMDB	282
026270471210	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	01/10/2001	REGULAR	14	PMDB	269
006266202070	CARLOS ALBERTO DE MACEDO	01/10/2001	REGULAR	14	PMDB	35
020004742054	FELIPE DE MOURA SEABRA	06/05/2006	REGULAR	14	PMDB	302
020016142003	LORENA ANDRESSA DAS CHAGAS LEAL	15/10/2006	REGULAR	14	PMDB	312
006443102097	JAQUELINE PAPAZIAN GISMONTI	30/01/1988	REGULAR	14	PMDB	230
014711012003	THAIS TEREZINHA DE CASSIA	09/05/2006	REGULAR	14	PMDB	174
014433401007	ROBERTO BATISTA DE LUCENA	30/09/2005	REGULAR	14	PMDB	66
012511342003	ALESSANDRO DANTAS LISBOA	05/05/2006	REGULAR	14	PMDB	159
013082732062	ROSANGELA ROCHA CASTRO	01/10/2001	REGULAR	14	PMDB	64
011979472003	ANTONIO JOSE DE AGUIAR DE PAULA	30/09/2005	REGULAR	14	PMDB	227
039043340779	GERALDO FERREIRA RODRIGUES	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	289
012004162020	UBIRATA JOSE PINTO GUERREIRO FILHO	05/12/1996	REGULAR	14	PMDB	117
018720672062	REGINALDO RAMOS DO NASCIMENTO	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	289
012794612097	SABRINA DEDE DE CASTRO LEITE	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	256
012797482003	RENATA ROSA DA SILVA	09/04/2003	REGULAR	14	PMDB	174
012799432020	MARY BARBOSA DOS SANTOS	06/10/2001	REGULAR	14	PMDB	254
012801552003	MARCILEIA VIEIRA DA SILVA	06/05/2006	REGULAR	14	PMDB	174
012803492097	ILDEFONSO RODRIGUES LOPES	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	174
015213642011	HELENA DE LUCA COIMBRA	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	216
015213782011	DANIEL QUEIROZ RIBEIRO	11/10/2004	REGULAR	14	PMDB	35
015217822054	JOSE LUIZ MONTEIRO DOS SANTOS	20/08/2006	REGULAR	14	PMDB	37
015218762070	RITA DE CASSIA SEREJO MORAES	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	264
015220942003	MARIA APARECIDA DA SILVA BEZERRA	11/04/2005	REGULAR	14	PMDB	90
015224652011	JOAO PAULO SILVA ALMEIDA ARAUJO	11/04/2005	REGULAR	14	PMDB	135
015233422011	MARIA REGINA DA SILVA	06/05/2006	REGULAR	14	PMDB	264
068440950329	MARIA ZELIA DO VALE BEZERRA	03/03/2003	REGULAR	14	PMDB	129
010953132020	ANTONIO AUGUSTO CARVALHO DE MORAES FILHO	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	320
031057180973	CRISTIANO LAKUS KOCH	05/05/2006	REGULAR	14	PMDB	44
001530002038	JOSE RONALDO MONTALVAO MONTE SANTO	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	126
001531962046	LUIZ LUCENA PACHECO	30/09/2005	REGULAR	14	PMDB	127
001532102038	LUZIA NAZARETH DA SILVA	03/02/2003	REGULAR	14	PMDB	127
001532502020	MARCELO FREITAS CELESTIN	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	127
001532772046	MARCIO LUCIO MARQUES	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	127
001532782020	MARCIO PAVESE	23/02/1988	REGULAR	14	PMDB	127
001532852054	MARCOS ANTONIO DE CARVALHO	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	127
042275220990	MAGEA FLECK	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	313
003847590647	CELIO EVANGELISTA FERREIRA DO NASCIMENTO	30/09/2005	REGULAR	14	PMDB	301
061708160205	FATIMA MARIA DE BARROS VALADARES	30/09/2005	REGULAR	14	PMDB	9
017341822054	DEBORA MACANEIRO VIEIRA	05/05/2006	REGULAR	14	PMDB	273
013824192089	ARTHUR HENRIQUE SANTOS RAMPAZZO	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	53
013840952097	ANA SELMA OLIVEIRA	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	256
030738631066	JOAO DUTRA CORREA	05/05/2006	REGULAR	14	PMDB	322
016249312038	ANA PAULA RAMOS DE SOUZA	08/05/2006	REGULAR	14	PMDB	351
014855972062	OTAVIO AUGUSTO SEVERINO LISBOA	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	65
001323772062	CARLOS ROBERTO FERREIRA PADILHA	10/11/1995	REGULAR	14	PMDB	77
001325842011	DJALMA ALVES CALDAS	04/04/2001	REGULAR	14	PMDB	77
001329262003	FRANCISCO ROBERTO MILHOME LISBOA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	78
001329752089	GILMAR GOMES PRATES	23/02/1988	REGULAR	14	PMDB	78
001412702011	MARCIA RODRIGUES DE ARAUJO	10/02/1992	REGULAR	14	PMDB	93
001414782003	ACIREZIO PAPEIRA	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	94
001415292089	ALDA ALVES DA FROTA	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	94
001416842070	ANTONIO FRANCISCO ALVES	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	94
001417232011	ARLETE BERNARDO DE OLIVEIRA NETO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	94
001417912062	CARLOS AUGUSTO SANTOS DA FROTA	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	94
001419992046	DOROTHEA LUZIA DINIZ DA COSTA MEDEIROS	04/02/1992	REGULAR	14	PMDB	95
001420032089	EDER VERSIANI DOS ANJOS	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	95
001420192046	EDJANE MOTA MONTARROYOS	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	95
001420682020	ELIAS LOPES PAIVA	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	95
001514842097	MARLI BEZERRA DA SILVA	23/02/1988	REGULAR	14	PMDB	198
001040542054	ELAINE MARIA CERQUEIRA SOUSA	03/04/1986	REGULAR	14	PMDB	32
001386832020	LUCIA HELENA DOS REIS ALVES	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	87
001387202003	LUIZ CARLOS RAMOS SANTOS	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	87
001387742003	MARCELI GONCALVES DA SILVA	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	173
001142002038	OTAMA DANTAS BARRETO	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	49
001142072003	PAULO AFONSO DO NASCIMENTO LEMOS	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	49
001143552070	APARECIDA ANGELICA DA SILVA ROCHA	03/02/2003	REGULAR	14	PMDB	173
001143592003	ATUALPA MELO DE ALENCAR VIEIRA	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	208
001143742038	CARLOS ANTONIO SOARES NETO	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	208
001144362070	EDI LAMAR LISBOA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	208
001146082046	JORGE OLIVEIRA LINHARES ARRUDA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	209
001146892003	LUIS ANTONIO DA ROCHA	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	209



001151622020	SOLANGE NASCIMENTO DE LEMOS	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	210
001039812046	EDILEIDE OLIVEIRA SANTOS	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	32
001040192070	EDNEIA AVILA FREIRE	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	32
001385832062	JOSEFA MARIA DE SOUZA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	86
001041082089	ELISETE FERREIRA GOMES	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	32
001042112046	EUCLIDES RIBEIRO NETO	23/02/1988	REGULAR	14	PMDB	33
001042932097	FRANCISCA CANDIDA DE SANTANA SANTOS	03/04/1990	REGULAR	14	PMDB	33
001043052062	FRANCISCA MARIA DE JESUS	10/02/1992	REGULAR	14	PMDB	33
001043662089	GEISA FALEIRO CHAVES	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	33
001044132038	GILMAR DE OLIVEIRA FERNANDES	02/05/1986	REGULAR	14	PMDB	33
001044162089	GILVETE DEL BASTOS DE SOUZA	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	33
001044322003	GLEICIMAR SOARES DA SILVA	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	33
001044672020	HARVEY ANTONIO CHAVES	02/03/1988	REGULAR	14	PMDB	33
001045172020	HERNANE RODRIGUES FREIRE	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	34
001048552046	JORGE LUIZ SIQUEIRA	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	23
001049142038	JOSE DA SILVA CARREIRO	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	23
001049172089	JOSE DE ARIMATEIA FREIRE	23/02/1988	REGULAR	14	PMDB	23
001051712070	LENICE FONSECA DOS SANTOS	30/09/2005	REGULAR	14	PMDB	24
001052372038	LOURIVAL MATIAS DAS NEVES	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	24
001233642054	CLODOALDO PEREIRA DOS SANTOS	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	64
001434392003	ANTONIO SERAFIM FILHO	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	99
001234332011	DEVANIR RIBEIRO TEIXEIRA FILHO	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	65
001234472011	DIONE MARCAL GUTHEIL	03/03/1988	REGULAR	14	PMDB	65
001235202062	ELIANA DA SILVA PAULA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	65
001235712003	ERCI HENRIQUE DA SILVA	04/03/1988	REGULAR	14	PMDB	65
001235742054	ERNESTO MORAES LIMA	10/01/1987	REGULAR	14	PMDB	65
001433122011	ALDENO RAMOS DE LIMA	03/02/2003	REGULAR	14	PMDB	173
001433272003	ALVAIR FLORENTINO DA SILVA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	99
001433282089	ALZENIR DIAS RODRIGUES	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	99
001433552054	ANGELITA MARIA PINHEIRO DA SILVA	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	173
001433622089	ANTONIA BISPO DE JESUS	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	172
001433702097	ANTONIA MARIA DE JESUS	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	99
001433712070	ANTONIA MARILENE DE BRITO	29/04/1986	REGULAR	14	PMDB	99
001433772062	ANTONIETA NICOLAU DE ARAUJO	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	173
001434172097	ANTONIO JOSE SOARES	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	99
001385612054	JOSE PEDRO NETO	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	86
001421692070	FELICIANO MARCOS SANTOS MONTEIRO	05/05/2006	REGULAR	14	PMDB	95
014695482003	ANDREA MORAES MIRANDA SIMAO	05/05/2006	REGULAR	14	PMDB	26
018655992089	MARIANA SOARES SAAD	20/04/2006	REGULAR	14	PMDB	304
017014782062	CARLA STEFANIE GONCALVES BARROS	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	274
020454162038	CAMILA APARECIDA DA SILVA	05/05/2006	REGULAR	14	PMDB	315
020458702038	ANA CAROLINA GONZAGA MARQUES DA SILVA	01/05/2006	REGULAR	14	PMDB	316
020468662003	VANESSA MORAIS DE SANTANA	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	312
092482910302	HELIENE FERREIRA DO NASCIMENTO	18/04/2006	REGULAR	14	PMDB	302
005350642062	REGINA LUCIA DE SOUSA	20/04/2006	REGULAR	14	PMDB	107
001930662046	MARIA CRISTINA DE FARIA DANTAS	18/02/1992	REGULAR	14	PMDB	360
033364151104	FREDSON BARROS DA SILVA	30/09/2005	REGULAR	14	PMDB	140
014541912020	DANIEL DE ABREU CORREA	09/04/2003	REGULAR	14	PMDB	57
014550152062	VIVIANNE MICHELLINE LACERDA DA SILVA	20/04/2006	REGULAR	14	PMDB	49
009856372046	LAUDILIO DE JESUS OLIVEIRA	01/10/2001	REGULAR	14	PMDB	226
007693310213	JULIO CESAR BARCELOS E MANNA	18/06/2002	REGULAR	14	PMDB	93
001179242011	FRANCISMAR QUEIROZ	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	218
001253012089	CARLOS ANTONIO CAMURCA MARTINS	23/03/1988	REGULAR	14	PMDB	152
001203292003	JESULINDA DE CARVALHO SIQUEIRA SANTOS	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	121
001203532038	JOAO ANTONIO AZEVEDO DE GUSMAO	02/03/1988	REGULAR	14	PMDB	226
001204742020	JOSE ANDRADE DE OLIVEIRA	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	226
001204932097	JOSE CARLOS BARRETO DE SOUZA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	226
001205552020	JOSE IACARINO DE PINHO	24/05/1996	REGULAR	14	PMDB	226
001206232003	JOSE SILVA ARAUJO	10/04/2002	REGULAR	14	PMDB	227
001206682003	JULIA FERNANDES FERREIRA	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	227
001207152062	KEILA SUZANE DE OLIVEIRA FREITAS	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	227
001210822038	MARCIO DE BRITO	28/02/1986	REGULAR	14	PMDB	228
001214782003	MARIA HELENA RIBEIRO DA SILVA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	125
001215792054	MARIA MADALENA CALIXTO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	229
001216232062	MARIA REIS DE AMORIM	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	229
001252492062	ARISTIDES EDGARDO DEL SOLAR ACUYO	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	152
001252602070	ARNALDO REBELATO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	152
001202902011	JAIME QUIRINO DA COSTA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	226
001253342046	CELIA REGINA NOGUEIRA DE ALMEIDA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	152
001253492020	CLAUDIA APARECIDA ALVES SANTANA	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	152
001253752011	CORALIA JUCY MANES TEIXEIRA	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	152
001255162097	ELZA MARIA SIQUEIRA	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	153
001257292038	HERVAL MONTEIRO DA SILVA	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	153
001257992046	JAIRA ALVES COSTA	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	153
001258452011	JOAO REINALDO MONTEIRO MERGULHAO	01/10/2001	REGULAR	14	PMDB	154
001258482062	JOAO TAVEIRA NETO	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	154
001260382038	LUIS GERONCIO DOS SANTOS	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	341
001260942046	MARAIZA VIEIRA DE BRITO	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	154
001229752038	WILSON FERREIRA BEZERRA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	240
001230452003	ADELIA DE SOUZA CORDEIRO	12/02/1988	REGULAR	14	PMDB	64
001230922011	ALEXANDRE MARCELO DE SYLOS	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	64
001231902011	ANTONIO CARLOS BELARMINO LAGO	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	64
001232692003	CACILDA PASSOS DE LIMA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	64
001233172038	CELIA MARIA DE MEDEIROS ROCHA	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	64
001322772003	ASDRUBAL DA SILVA NEIVA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	76
001179362054	GERSON ELSON BARBOSA DE OLIVEIRA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	218
001181392046	MARCUS CESAR CAMARGO	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	219
001185742089	ALAOR ALVES ARAUJO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	58



001185982054	ALCINO JOSE BOHNERT	09/04/2003	REGULAR	14	PMDB	58
001186912046	ANA ALVES MADUREIRA	06/03/1990	REGULAR	14	PMDB	58
001187572003	ANDRE LACERDA DUARTE	14/05/2006	REGULAR	14	PMDB	58
015237892038	DANNILO CESAR JARDIM VAZ	05/05/2006	REGULAR	14	PMDB	9
015238842097	ANTONIO DE LUCA COIMBRA	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	217
001311122038	REGIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	163
001312952020	ROSA SATIKO NISHIKAWA OKUBO	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	164
001314462070	SEBASTIAO NARDOTTO	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	164
001319822054	ABILIO DE SOUZA SUCUPIRA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	76
001320262020	ALBERTO ALVARES DE SOUSA	03/04/1990	REGULAR	14	PMDB	76
001320982003	ANA AMELIA GOMES SOARES	30/09/2005	REGULAR	14	PMDB	76
010922442003	ELISETE HELENA DE BRITO	01/10/2001	REGULAR	14	PMDB	214
001323342020	CARLOS ALBERTO PEREIRA	05/05/2006	REGULAR	14	PMDB	220
010369052089	MAURO FARIA DE LIMA	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	238
001438952062	HELIONOR JOAQUIM RICARDO	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	101
001439242038	ILZA FRANCISCA BARBOSA	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	101
001439282062	INES ARISTER DO NACIMENTO	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	101
001439622062	IVANISE FRANCISCA DA SILVA	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	101
001439712054	JACINTO BENIGNO DA SILVA	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	173
001440182070	JOAO MARTINS NERES	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	101
001440312046	JOAO VICENTE GOMES DA SILVA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	101
001441032054	JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA	15/04/1996	REGULAR	14	PMDB	101
001441152097	JOSE GOMES BEZERRA	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	101
001441162070	JOSE GOMES DA SILVA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	101
015000132038	CARLOS ANDRE DE ARAUJO CARDOSO	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	6
015003292097	FABIO SOUZA FERREIRA DA SILVA	18/09/2005	REGULAR	14	PMDB	264
015010492003	WILSON JUNIOR DE BRITO AMADOR	01/10/2001	REGULAR	14	PMDB	267
001517762070	ALBERTO DE MATTOS	30/01/1992	REGULAR	14	PMDB	123
035735760272	CONSOLACAO APARECIDA MARTINS AGUIAR	05/05/2006	REGULAR	14	PMDB	315
016032402038	SILVIA RIBEIRO LOPES DE FIGUEIREDO	03/01/2006	REGULAR	14	PMDB	83
016042882038	ROGERIO LEANDRO CAETANO	03/02/2003	REGULAR	14	PMDB	174
016078682038	LUIZ FELIPE MATHIAS CANTARINO	17/11/2005	REGULAR	14	PMDB	319
016079412089	VINICIUS CESAR FERNANDES TOLEDO	18/04/2006	REGULAR	14	PMDB	21
141093080213	LORENA PEREIRA CAMPOS	03/04/2006	REGULAR	14	PMDB	50
016993762046	VANIA PEREIRA DA SILVA	30/09/2005	REGULAR	14	PMDB	274
017002822062	STEPAHNIE CAROLINE RIBEIRO	11/10/2004	REGULAR	14	PMDB	20
016563292089	MAIRA MORENA SILVEIRA PERES	09/04/2003	REGULAR	14	PMDB	83
016564992054	FERNANDO DA SILVA CARMO	18/04/2006	REGULAR	14	PMDB	159
018844502020	CESAR DIAS GOMES	03/02/2003	REGULAR	14	PMDB	289
018848122054	NEILIA BARROS FERREIRA	20/04/2006	REGULAR	14	PMDB	289
018641362097	DOUGLAS BORGES FLORES	27/03/2008	REGULAR	14	PMDB	209
018641652020	CARLAN SANTOS SILVA	18/04/2006	REGULAR	14	PMDB	276
018643322097	CESAR LUIS PINHEIRO SMITH	31/10/2007	REGULAR	14	PMDB	138
016025972003	WELLINGTON RODRIGUES SOARES BARBOSA	10/10/2006	REGULAR	14	PMDB	264
035805580370	ANTONIO BATISTA VALE	09/04/2003	REGULAR	14	PMDB	138
035825801546	MARCELO GOMES DA SILVA	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	316
018584622046	SERGIO DE BRITO YANAGUI	05/05/2006	REGULAR	14	PMDB	50
003983302070	DEBORA DIAS GONZAGA SILVA	05/05/2006	REGULAR	14	PMDB	276
001447782054	PAULO BENTO RODRIGUES	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	104
001447802070	PAULO CESAR LAGE DE OLIVEIRA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	104
001448152038	RAIMUNDO ALVES FIGUEIREDO	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	104
001448242020	RAIMUNDO GOMES DA COSTA	03/02/2003	REGULAR	14	PMDB	174
001448502011	RENE ELIAS DA SILVA	03/02/2003	REGULAR	14	PMDB	104
001448692020	ROBELVAN MANUEL DA SILVA	12/02/1988	REGULAR	14	PMDB	104
001449092054	RUTE ALVES DE LIMA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	104
001449142011	SALVINA SIQUEIRA VERAS	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	104
001449242097	SANDRA SENA BARBOSA	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	173
001449392070	SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	104
020452572089	ALCIONE DE ARAUJO PORTO	03/05/2006	REGULAR	14	PMDB	316
001603062003	HELIO KURAMOTO	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	344
014685232003	MARCIO ANDRE DA SILVA BRAGA	10/11/2006	REGULAR	14	PMDB	264
001403432054	ELENY MARIA BARBOSA DE FREITAS	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	90
001404042003	EMILIA PIRES CORNELIO	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	90
001404472046	EVA NUNES PEREIRA QUINTANILHA	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	90
001405132062	FRANCISCO ANTONIO MARTINS	06/03/1990	REGULAR	14	PMDB	90
001405242011	FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUZA	23/02/1988	REGULAR	14	PMDB	90
001407442097	IVANILDO DANTAS	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	91
001409152089	JOSE BISPO DE OLIVEIRA FILHO	23/02/1988	REGULAR	14	PMDB	92
001409402097	JOSE DO CARMO ANDRADE	24/05/1996	REGULAR	14	PMDB	92
001410462062	JURACI DA COSTA BENICIO	23/02/1988	REGULAR	14	PMDB	92
001411862011	LUIZ DA CRUZ SOARES	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	93
010915312011	GERALDO AURELIO LEAL DA SILVA	10/10/2006	REGULAR	14	PMDB	173
001523222089	ELISA MARIA NUNES DA CUNHA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	124
010924162070	ZOE SILVA GONZAGA	11/04/2005	REGULAR	14	PMDB	173
014681322038	ELIDA MARIA ALVES DE MIRANDA	23/07/2005	REGULAR	14	PMDB	318
003564762020	APARECIDA RAMOS DE CARVALHO	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	7
014685702011	MARIA TEREZA PEIXOTO GONDIM	04/04/2001	REGULAR	14	PMDB	36
001120682097	REGINA CELIA MARTINS GARCIA	04/02/1992	REGULAR	14	PMDB	235
001124412020	SERGIO MONTEIRO GUIMARAES	04/04/2001	REGULAR	14	PMDB	236
001124802038	SILAS SANTOS DE FREITAS FILHO	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	236
001394072003	ROSEMARY DO NASCIMENTO DA SILVA	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	253
001394432062	SEBASTIANA DE SOUZA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	318
001395372089	TEREZINHA PEREIRA TOLEDO	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	253
001395892003	VERA LUCIA PEREIRA CABRAL	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	253
001396882097	ADLEY EVANGELISTA RAMOS DOS ANJOS	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	88
001398622089	ANNA MARIA PRATES LINS	28/04/1986	REGULAR	14	PMDB	88
001399022003	ANTONIO DOS SANTOS MOURA	06/03/1990	REGULAR	14	PMDB	88



001399472003	ARLEIA CARNEIRO DA SILVA FERREIRA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	88
001401842003	CRISTINA PINHEIRO DOS REIS	19/09/2005	REGULAR	14	PMDB	89
001245292054	MARIO FERREIRA ALVES	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	68
001247422054	PEDRO GABRIEL DA SILVA	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	68
001248422011	ROSANA CRIVELLENT	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	151
001064342070	PETRONIO DE OLIVEIRA CAMARA	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	27
001549362070	DORONIZE VALDEMIRA DE AZEVEDO SOUZA	23/02/1992	REGULAR	14	PMDB	132
001002332038	HANS KARL MAY ZIMMER	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	315
001003272054	ITA CANTANHEDE BEHMOIRAS	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	15
001003632011	JANE MARIA DE ARAUJO NEVES	15/12/1995	REGULAR	14	PMDB	15
001004002003	JOAO EUDES MAGALHAES NUNES	25/02/1992	REGULAR	14	PMDB	16
001005052070	JOSE HILTON CALHEIRO DE SOUZA	02/03/1988	REGULAR	14	PMDB	16
001005362070	JOSE RIBEIRO ALVES	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	16
001007222003	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAPELLA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	17
001008202003	MARCIA MADALENA MORCELLI DE GUSMAO	02/03/1988	REGULAR	14	PMDB	17
001008752070	MARIA ABADIA DOS REIS RIBEIRO	07/03/1988	REGULAR	14	PMDB	17
001086692038	EUGENIA TEREZA SAMPAIO TAVARES	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	40
001087352054	FATIMA CAMPELO PIRES DE CASTRO	30/04/1988	REGULAR	14	PMDB	40
001087832054	FLAVIA TAVARES BELEZA VIANA	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	162
001548242070	CLAUDIO CESAR MEDEIROS DE OLIVEIRA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	132
001548412070	CLEONORA MARQUES ARAUJO DE ALMEIDA	23/02/1988	REGULAR	14	PMDB	132
001001392062	FRANCISCO DE FARIAS REGO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	15
001549732011	EDNA GONCALVES DE FARIA	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	132
001549982070	EFIGENIA DE ARAUJO OLIVEIRA	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	132
001550442062	ELSON DUARTE ARAUJO	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	133
001552172011	FRANCISCO MOESIO MELO	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	133
001552432003	GENESIO CAITANO DOS SANTOS	23/02/1988	REGULAR	14	PMDB	133
001552832003	GILBERTO AMARAL DUARTE	23/02/1988	REGULAR	14	PMDB	133
001096982020	JOSE FERNANDO ALVES DE ARAUJO	06/10/2001	REGULAR	14	PMDB	43
001098822097	JOZAFÁ DANTAS DO NASCIMENTO	06/01/1994	REGULAR	14	PMDB	43
001100442003	LEOPOLDINA BABINSKI DE FREITAS	10/03/1986	REGULAR	14	PMDB	44
001101592054	LUCIANE FRANCO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	44
001101912097	LUIS ANTONIO DA COSTA	29/04/1986	REGULAR	14	PMDB	44
001103632062	MANOEL SOUZA DA CUNHA	18/09/1986	REGULAR	14	PMDB	45
001108742038	MARIA DO CARMO COSTA GALANTE	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	231
001112422020	MARIA ROSARIO CARNEIRO PEIXOTO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	232
001664282003	MARCELINA ANTUNIETA DE CAMARGO	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	172
066322640221	JAIRO NEWTON IVO DE FARIA	30/09/2005	REGULAR	14	PMDB	304
010357302003	JOAO CARLOS REBOUCAS LACERDA	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	241
001520262011	CARLOS ALBERTO BURNETT	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	123
001520502046	CARMELITO DE JESUS FARIAS	02/03/1988	REGULAR	14	PMDB	123
001520902038	CEZAR ANTONINO	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	334
001521362054	CLELIA NINA FONSECA FERREIRA DOS REIS	17/02/1989	REGULAR	14	PMDB	124
001521422003	CLEUDETE DO AMARAL RODRIGUES	02/03/1988	REGULAR	14	PMDB	124
001522392062	DORALICE MIRANDA MACHADO	04/03/1988	REGULAR	14	PMDB	124
001522952070	EDVALDA MARIA ROSSI	20/02/1988	REGULAR	14	PMDB	124
001523142070	ELIANE MARIA CHERULLI CARVALHO	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	124
001523742003	ESTEFANIA MARQUES FREIRE QUEIROZ	11/10/2004	REGULAR	14	PMDB	124
001523912003	EUNILDA LOPES ALVES	17/02/1988	REGULAR	14	PMDB	124
001524222046	FABIO MELO DE OLIVEIRA	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	125
001524582054	FLORIPES AMARAL DUARTE DE SOUZA	02/03/1988	REGULAR	14	PMDB	125
001528182011	JOAO CARLOS REZENDE	12/01/1988	REGULAR	14	PMDB	126
015016492089	FABIO FERREIRA DE SA ELVAS E SILVA	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	265
010364332011	JORGE CUSTODIO REIS	01/10/2001	REGULAR	14	PMDB	121
001112962011	MARIANA FIGUEIRA NARDOTTO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	232
001113622038	MARIO ROBERTO LEITE PEREIRA DA SILVA	09/09/1999	REGULAR	14	PMDB	233
001115292046	MIGUEL ANGELO CHAVES DE AMORIM	03/04/1990	REGULAR	14	PMDB	233
001115722038	MONICA BENTIM ROSA	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	233
001117642054	NORMA APARECIDA HAKME	10/02/1992	REGULAR	14	PMDB	234
001118042089	OLINDA OTTONI TEATINI	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	234
001119392070	PAULO ROBERTO INACIO MARIANO	30/04/1986	REGULAR	14	PMDB	234
001119822062	PEDRO PASSOS JUNIOR	15/04/2004	REGULAR	14	PMDB	234
001248612089	RUBEN SEVERO ALVES	10/03/1988	REGULAR	14	PMDB	151
001466182062	SIMONE FERREIRA DE SOUZA	23/03/1990	REGULAR	14	PMN	110
001478922038	MARISA ANGELICA RAMALHO	30/09/2005	REGULAR	14	PMN	114
001407392020	IVANA MARIA DE AGUIAR RIBEIRO	23/03/1990	REGULAR	14	PMN	91
000000882046	AMAURY LEITE	23/03/1990	REGULAR	14	PMN	161
001394212054	RUI CANDIDO ALVES	23/03/1990	REGULAR	14	PMN	253
001381542070	EVA APARECIDA DE SOUZA ALVES	20/03/1990	REGULAR	14	PMN	85
001365332097	ALVARO PEREIRA SAMPAIO COSTA	22/04/1997	REGULAR	14	PMN	80
001290162097	JOSE AUGUSTO MESSIAS SANTOS	05/05/1986	REGULAR	14	PMN	157
001267082062	SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA	30/09/2005	REGULAR	14	PMN	156
001255362038	EUDETE DE SOUZA UCHOA	22/08/1995	REGULAR	14	PMN	153
001174072003	RICARDO WILSON SANTOS GUIMARAES	18/01/1994	REGULAR	14	PMN	217
001140162070	MARIA EUNICE DE MELLO	23/03/1990	REGULAR	14	PMN	49
001097022046	JOSE FERREIRA DE ARAUJO	29/11/1996	REGULAR	14	PMN	43
001092082011	HOMERO OLIVEIRA NETO	30/09/2005	REGULAR	14	PMN	41
000314342003	RITA MEIRELLES BARRETO	18/01/1994	REGULAR	14	PMN	69
064853880582	ROSALIA CATARINA DA SOLEDADE	02/12/1991	REGULAR	14	PMN	119
006627181082	GILMAR RORIZ GONCALVES	30/09/2005	REGULAR	14	PMN	319
001059542089	MARIA SEBASTIANA DE MELO	23/03/1990	REGULAR	14	PMN	26



001018212038	TEREZINHA ARAUJO SILVA DOS SANTOS	28/04/1994	REGULAR	14	PMN	18
000959192070	ADALBERTO ANDRADE LEAL	20/03/1990	REGULAR	14	PMN	7
001403052020	EDIVALDO FORTUNATO PEREIRA	20/03/1990	REGULAR	14	PMN	90
008456972062	ALEXANDRE MATEUS GOMES DE OLIVEIRA	20/03/1990	REGULAR	14	PMN	199
014541662011	MARCIO DE LIMA CORDEIRO	30/09/2007	REGULAR	14	PMN	124
009239752089	GILVANETE MATIAS DE SOUZA	23/03/1990	REGULAR	14	PMN	100
006762372097	IDA DE OLIVEIRA ARGUELHES	09/03/1990	REGULAR	14	PMN	93
215994780175	LUZANETE CAMARGO DE BARROS LUSTOSA	30/09/2005	REGULAR	14	PMN	228
125727920256	KEULA SUNIARA DE ALMEIDA RODRIGUES RIVERO	30/09/1999	REGULAR	14	PMN	213
019704901597	MARCONE CAMARA BRASILEIRO	10/09/1990	REGULAR	14	PMN	278
017869410124	GILMAR DONIZETE FERNANDES	30/03/1992	REGULAR	14	PMN	45
013427962020	CLAUDIA LEMOS GUIMARAES	23/03/1998	REGULAR	14	PMN	319
001553182062	GLORIA GERMANA MERAZZI RABETHGE	22/08/1995	REGULAR	14	PMN	133
001545752020	ANGELA RAMOS	30/09/2005	REGULAR	14	PMN	131
001424472054	ILIO ANTONIO DOS SANTOS	23/03/1990	REGULAR	14	PMN	96
001186552089	ALTAMIR DA SILVA	25/05/1994	REGULAR	14	PP	58
001177402003	ANTONIO IVAN DA SILVA ARAGAO	20/05/1993	REGULAR	14	PP	218
001173822003	REGINA CELIA TODD DE FREITAS SILVA	05/12/1984	REGULAR	14	PP	217
001170982089	MARIA JOSE VALADARES DE ALMEIDA	23/05/1990	REGULAR	14	PP	216
001677172097	MARIA JOSE CORREIA SARAIVA FERREIRA	24/09/2001	REGULAR	14	PP	231
007505972038	LUCIO CESAR CHAVES COSTA	18/10/1991	REGULAR	14	PP	101
007498902003	LUCIANA MENDES DE ALBUQUERQUE	13/05/1994	REGULAR	14	PP	229
001828212054	CLARA MARIA ALVES DE SOUZA	06/04/1988	REGULAR	14	PP	296
007471102062	JOAO CLAUDIO SILVEIRA	18/10/1991	REGULAR	14	PP	58
008460502070	ANA PAULA DO AMARAL	30/09/1997	REGULAR	14	PP	46
008456582054	NILCEU DOS SANTOS JUNIOR	18/10/1991	REGULAR	14	PP	199
008451712003	DENISE MAURICIA GONCALVES	29/04/1994	REGULAR	14	PP	251
009639392003	YOLANDA MARIA PINTO DA ROCHA DE AZEVEDO	26/03/1990	REGULAR	14	PP	223
009633332020	LUCIANO DANIEL MENDES	18/03/1990	REGULAR	14	PP	201
001539182038	PAULO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS	13/05/1994	REGULAR	14	PP	129
001532672070	MARCIA FERREIRA PORTILHO	10/11/2006	REGULAR	14	PP	127
001530652089	KLEBER NOGUEIRA DE CAMPOS	26/09/2001	REGULAR	14	PP	126
001530422097	JULIANE EMILIA PELLER MARQUES	28/09/1993	REGULAR	14	PP	126
001526442089	HELIO FRANCO BORGES	20/02/1990	REGULAR	14	PP	125
001526332020	HELENA RORIZ TAVEIRA	04/10/1995	REGULAR	14	PP	125
009594752020	ROMILDA ABADIA DO CARMO	09/04/2002	REGULAR	14	PP	112
002752950167	JEANY MARY CORNER	15/11/2005	REGULAR	14	PP	79
002213002011	MARILDO MARRA DE OLIVEIRA	17/05/1988	REGULAR	14	PP	7
004137322097	MARGARETH OLIVEIRA SANTOS RAMALHO	10/11/1999	REGULAR	14	PP	86
001525452003	GENUINA DE MATOS OLIVEIRA ALMEIDA	29/04/1994	REGULAR	14	PP	125
001547302054	BENON PEIXOTO DA SILVA	30/03/1990	REGULAR	14	PP	132
001524422097	FERNANDO BENON PEIXOTO DA SILVA	30/04/1990	REGULAR	14	PP	125
001516342054	ORIEL BEZERRA ARAUJO	07/04/1988	REGULAR	14	PP	198
001041652070	EMILIA APARECIDA DOS REIS	18/10/1991	REGULAR	14	PP	33
001441112062	JOSE GERALDO DA CRUZ	16/05/1986	REGULAR	14	PP	173
000989072003	ROBERVAL PEREIRA DA SILVA	18/10/1991	REGULAR	14	PP	206
001076312003	ANTONIO CARLOS LOPES FERREIRA	16/05/1986	REGULAR	14	PP	37
001075992038	ANTONIA OLIVEIRA BARROS	23/10/1990	REGULAR	14	PP	37
001071862062	ADAGNILSON PAULINO DA SILVA	03/01/1994	REGULAR	14	PP	36
001070832054	WALDERSON DE OLIVEIRA ARAUJO	29/04/1990	REGULAR	14	PP	29
001069392003	THELMA JONAS PERES DE SOUZA	13/05/1994	REGULAR	14	PP	29
001065962038	RONALDO SOUZA DE FIGUEIREDO	18/10/1991	REGULAR	14	PP	28
001063172003	OLGA PERIN DOS SANTOS	16/05/1986	REGULAR	14	PP	27
001061502003	MONICA DE LIMA PINTO	12/05/1990	REGULAR	14	PP	26
001055822089	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DA SILVA	18/10/1991	REGULAR	14	PP	25
001055352062	MARIA BERNADETE IANNONE RIBEIRO	13/05/1994	REGULAR	14	PP	25
000993072070	VILMA DE FATIMA AREIAS CARDOSO	10/11/1999	REGULAR	14	PP	207
001512792003	MARIA DE FATIMA FEICHAS MARTINS VILAS BOAS	13/05/1994	REGULAR	14	PP	197
001512422003	MARIA CRISTINA MENDES BATISTA	29/04/1994	REGULAR	14	PP	197
001510962070	LUIZ CARLOS BRUNO	13/05/1994	REGULAR	14	PP	196
001508762089	JOSE DIMAS DE VASCONCELOS	29/04/1994	REGULAR	14	PP	196
001508362097	JORGE SANTOS GREGORIO	23/05/1990	REGULAR	14	PP	196
003428342062	JOSE ATAIDE PRADO DOS ANJOS	22/07/1990	REGULAR	14	PP	330
010969162003	GERALDO ROGERIO ANTUNES BARROSO	20/01/2005	REGULAR	14	PP	158
010964752046	MARCUS TULIO SOARES MENEZES	29/04/1994	REGULAR	14	PP	172
010956202046	ALESSANDRO FABRICIO CLEMENTE PAIVA	20/01/2005	REGULAR	14	PP	78
010951812046	EDERIVALDO LOPES DA SILVA	20/09/2000	REGULAR	14	PP	172
008178942011	MERCIA HELENA MARINHO DOS REIS	18/10/1991	REGULAR	14	PP	69
008178932038	EVERTON SARDINHA DA COSTA	20/06/2002	REGULAR	14	PP	163
007469212070	MARIA ELISABETH VALENTIM DOS SANTOS	23/05/1990	REGULAR	14	PP	94
001440742089	JOSE CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	17/04/1997	REGULAR	14	PP	173
001439922089	JOAO ALCIDES HOMAR	02/04/1990	REGULAR	14	PP	264
001438792046	HAMILTON HENRIQUES DOS ANJOS	16/12/1993	REGULAR	14	PP	173
001438302011	GERALDA MARIA DA SILVA	16/05/1986	REGULAR	14	PP	100
001437542020	FRANCISCO CAVALCANTE PEIXOTO	29/04/1994	REGULAR	14	PP	100
001437212062	FLORISA OLIVEIRA DA SILVA	06/04/1999	REGULAR	14	PP	100
001435632097	CLEVIO MARQUES DE OLIVEIRA	17/04/1997	REGULAR	14	PP	99
011214352003	LEONARDO AUGUSTO MOREIRA DOS SANTOS	13/05/1994	REGULAR	14	PP	16
011211022046	SANDRA RODRIGUES NAVES	29/04/1994	REGULAR	14	PP	244
007421772003	JOSE MARIA PINHEIRO	30/07/2004	REGULAR	14	PP	249
001628082097	MARIA CRISTINA CARVALHO RIBEIRO SANCHES	29/04/1994	REGULAR	14	PP	15
001561222070	MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	29/04/1994	REGULAR	14	PP	136
009680152020	ALAN GOMES DE OLIVEIRA	18/10/1991	REGULAR	14	PP	194
009674162003	LUCIANA CHUEKE PUREZA	29/04/1994	REGULAR	14	PP	207
007672242011	VALDECI FRANCISCO DA SILVA	17/10/1989	REGULAR	14	PP	335
000935442011	BEATRIZ HELENA SOARES DE OLIVEIRA	07/05/1986	REGULAR	14	PP	2
000935382070	AYRTON Klier PERES	20/05/1988	REGULAR	14	PP	2
001440892062	JOSE DOMINGOS NEVES VICENTE	16/05/1986	REGULAR	14	PP	101



009894282046	YARA MENDES LISBOA	18/10/1991	REGULAR	14	PP	131
009884512038	FRANCISCO DE ASSIS CORREIA JUNIOR	30/04/1990	REGULAR	14	PP	247
009248852046	RICARDO BELO DE SANTANA	13/05/1994	REGULAR	14	PP	93
009244912038	TICIANE ALENCAR SILVA GARAGORRY	05/10/2001	REGULAR	14	PP	158
009242082020	ROGERIO CARVALHO TREVISAN	18/10/1991	REGULAR	14	PP	200
009242022038	MARIA DOS PRAZERES VELEZ GALVAO	30/04/1990	REGULAR	14	PP	200
009239812020	MARCO ANTONIO ESTRELA MARQUEZ	18/10/1991	REGULAR	14	PP	28
009239802046	CESAR ROBERTO DA CRUZ DUARTE	18/10/1991	REGULAR	14	PP	201
009238022062	HERBET GONCALVES DA SILVA	18/10/1991	REGULAR	14	PP	32
009237722003	PAULO LUCENA GONCALVES	10/11/1999	REGULAR	14	PP	171
009236902020	EURIMARIA ALEXANDRE DA SILVA	29/04/1994	REGULAR	14	PP	202
000496392011	SELSO RENATO BAGOLIN	15/05/1988	REGULAR	14	PP	265
000575082097	CRISTOVAM COUTO SILVA	23/05/1990	REGULAR	14	PP	257
007459972011	MARCIO ROBERTO MENDES BATISTA	29/04/1994	REGULAR	14	PP	195
007455692003	DANIELLI FALCAO FREIRE	18/10/1991	REGULAR	14	PP	72
007454432003	IRAN LIMA ARAGAO FILHO	09/04/2002	REGULAR	14	PP	213
007454342011	EDILEUZA PEREIRA DE ARAUJO	23/05/1990	REGULAR	14	PP	11
007447992003	CONSUELO ESPERANCA ALVES FERNANDEZ	29/04/1994	REGULAR	14	PP	87
001191862011	CILSA TAVARES DA SILVA	14/09/2001	REGULAR	14	PP	59
001442452070	LENY EIRO DIAZ DE OLIVEIRA	05/05/1992	REGULAR	14	PP	102
001507922038	JOAO CARLOS FEICHAS MARTINS	25/12/1993	REGULAR	14	PP	195
001506432097	HEBER JORGE RAMOS BRANDAO	13/05/1994	REGULAR	14	PP	195
001504812097	EURIDALVA ALEXANDRE DA SILVA	29/04/1994	REGULAR	14	PP	194
001502862070	CORACI CARDOSO TOSTA	25/05/1988	REGULAR	14	PP	194
001502812062	COLBERT GADIA	29/04/1994	REGULAR	14	PP	194
001502332062	CESAR AUGUSTO ROCHA	03/01/1994	REGULAR	14	PP	194
001502242070	CELIO MARCIO VILAS BOAS	13/05/1994	REGULAR	14	PP	194
001498342070	ZELIA MARIA DE SOUZA CORREA	13/05/1994	REGULAR	14	PP	120
001497522097	WANDER LEO CAIXETA DE CASTRO	03/09/1992	REGULAR	14	PP	120
001384772054	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	16/05/1986	REGULAR	14	PP	86
001380062003	DAVI MENDONCA DE BRITO	30/03/2001	REGULAR	14	PP	173
001379542020	CLAUDIO MONTEIRO BRANDAO	04/03/1986	REGULAR	14	PP	84
001377632097	ANDRE PROCOPIO DE BRITO FRANCO	04/05/2007	REGULAR	14	PP	84
008198402038	JOSE LUCIO DE SOUZA ROZENDO	20/06/2002	REGULAR	14	PP	60
008187262062	MARCOS SILVA SOUZA	18/10/1991	REGULAR	14	PP	65
000785462062	CLAUDIA BRANDAO DUTRA	29/04/1994	REGULAR	14	PP	93
000968532062	EURIPEDES VICENTE SILVA	18/01/1994	REGULAR	14	PP	9
007546682089	EMERSON MARTINELI RODIGUERO	18/10/1991	REGULAR	14	PP	58
001036312097	CARLOS ALBERTO GOUVEA DUTRA	30/03/1992	REGULAR	14	PP	31
001034942046	ANTONIO RUY TELLES DOS SANTOS	07/05/1986	REGULAR	14	PP	31
011980092054	EDNA NOBREGA CAMPOS	30/04/2007	REGULAR	14	PP	154
000755982020	PEDRO LACERDA RAMALHO	15/05/1988	REGULAR	14	PP	209
000293912011	WELLINGTON TEIXEIRA VALPASSOS	03/09/1992	REGULAR	14	PP	287
000290852089	SERGIO VARGAS ROS	19/11/1993	REGULAR	14	PP	137
009218182011	HENRIQUE DE NORONHA BOECHAT VEO	30/12/1993	REGULAR	14	PP	66
007062392070	ROSIMAR RODRIGUES ROMEIRO	25/03/1998	REGULAR	14	PP	157
007567052070	SORAIA OFUGI RODRIGUES	13/05/1994	REGULAR	14	PP	171
007555942062	EDEN ARRUDA SALOMAO FILHO	18/01/1991	REGULAR	14	PP	68
007554942003	MARCELO STEIMPAJ MATOZO	18/10/1991	REGULAR	14	PP	68
007547052062	MARCELO RASO DE PAIVA	18/10/1991	REGULAR	14	PP	213
007547032003	PAULO ROBERTO NERY RIBEIRO	18/10/1991	REGULAR	14	PP	67
007545852011	VALERIA MARQUES DOS SANTOS	18/10/1991	REGULAR	14	PP	64
007543582011	JANETE MARTINELI RODIGUERO	18/11/1991	REGULAR	14	PP	16
114943610230	SONIA GISELE DE OLIVEIRA GUIMARAES	14/12/1995	REGULAR	14	PP	292
007542542020	EDUARDO HENRIQUE MELO DE OLIVEIRA	18/10/1991	REGULAR	14	PP	30
001217242003	MARINEI MARTINS DOS REIS	03/01/1994	REGULAR	14	PP	237
000967782054	ELSO COSTA	29/04/1994	REGULAR	14	PP	9
000967292070	ELIAS DE OLIVEIRA MOTTA	10/11/1993	REGULAR	14	PP	9
000961382089	ANTONIA MARIA DA CONCEICAO	03/01/1994	REGULAR	14	PP	7
000960482097	ANA CLAUDIA CARDOZO DO ALMO	06/04/1988	REGULAR	14	PP	7
000954582062	MARINA REIS DO NASCIMENTO SEIXAS	14/05/1986	REGULAR	14	PP	50
000951772038	MARIA CELIA PASSOS AGUIAR	13/05/1994	REGULAR	14	PP	6
000945322038	JOAO ALBERTO LEGEY DE SIQUEIRA	18/01/1994	REGULAR	14	PP	4
016541692038	PRISCILLA FRANCO ROCHA	26/03/2002	REGULAR	14	PP	198
001229202062	VOLNEY BEZERRIL FREIRE	26/01/1987	REGULAR	14	PP	240
001228492089	VERA APARECIDA DA SILVA	13/05/1994	REGULAR	14	PP	240
001228212089	VALERIA FREIRE	06/04/1988	REGULAR	14	PP	240
001218042020	MARSELHA MENDES SALLEE	10/11/1993	REGULAR	14	PP	237
001040812020	ELIAS ONOFRE RIBEIRO	03/01/1994	REGULAR	14	PP	32
001213662003	MARIA DEOLINDA VALENCA DA SILVA	13/05/1994	REGULAR	14	PP	356
001207132003	KATIA SOBRAL MARTINS E ROCHA	26/06/1997	REGULAR	14	PP	227
001206172062	JOSE RODRIGUES DE SOUZA	20/08/1989	REGULAR	14	PP	227
001205312054	JOSE EVANDRO MACHADO MELO JUNIOR	23/10/1990	REGULAR	14	PP	226
001203802003	JOAO GOMES LOBO	18/01/1994	REGULAR	14	PP	226
014657932070	ALEXANDRE WALTER JARDIM PEREIRA	10/01/2007	REGULAR	14	PP	128
001053592003	MAGDA GADELHA LUSTOSA	13/05/1994	REGULAR	14	PP	24
001053232003	LUIZ HENRIQUE ELIAS	13/05/1994	REGULAR	14	PP	24
001052642003	LUCIA YAEKO YAMAGUTI NAKAMOTOME	18/01/1994	REGULAR	14	PP	24
001051342020	LABIB BITTAR	16/05/1994	REGULAR	14	PP	23
001048182003	JOAQUIM DANTAS NUNES	18/10/1991	REGULAR	14	PP	34
001046582062	IVAN MARQUES DA SILVA	29/04/1994	REGULAR	14	PP	34
001044922038	HELIA DARCI SILVA DE ARAUJO	10/11/1999	REGULAR	14	PP	33
001044502089	GUARACY TELLES DOS SANTOS	16/05/1986	REGULAR	14	PP	33
001110612062	MARIA ISABEL DOS SANTOS ALVES	30/03/2001	REGULAR	14	PP	232
001108162062	MARIA DE LOURDES BARROS	23/10/1990	REGULAR	14	PP	231



001104432089	MARCIO SEBA GARCIA	29/04/1994	REGULAR	14	PP	45
001104412011	MARCIO NEVES GARCIA	13/05/1994	REGULAR	14	PP	45
001372942070	GENI CARVALHO DA SILVA	23/10/1990	REGULAR	14	PP	82
001335312062	LILIAM BORGES RODRIGUES	03/01/1994	REGULAR	14	PP	242
001371752046	FATIMA BRAGA MENDES	29/04/1994	REGULAR	14	PP	82
001369752003	DILEUZE HENRIQUES DOS SANTOS	16/05/1986	REGULAR	14	PP	81
001369432011	DEBORA FRANCO DA SILVA	16/05/1986	REGULAR	14	PP	81
001366322070	ANTONIO CARLOS DA ROCHA LIMA	23/10/1990	REGULAR	14	PP	80
001361342011	MUNIR ABOU SAID	25/03/1998	REGULAR	14	PP	250
001361312070	MONICA JORGE SALIBA	30/04/1990	REGULAR	14	PP	250
001360322097	MARIA LUIZA SILVA	23/05/1990	REGULAR	14	PP	152
001356092070	JANE SALIBA CARNEIRO	30/04/1990	REGULAR	14	PP	248
000990812070	SIDNEY DOS SANTOS	29/04/1994	REGULAR	14	PP	207
000989852011	RUBENS LIMA DE MORAES	06/04/1988	REGULAR	14	PP	206
001080152062	CELIA SPINOSA	13/05/1994	REGULAR	14	PP	38
000987892011	RACHID SIMAO HELOU	10/11/1993	REGULAR	14	PP	206
000977442062	LUIS ANTONIO CARDOZO DO ALMO	06/04/1988	REGULAR	14	PP	12
000975672020	JOVINA MARIA DA CONCEICAO	25/02/2005	REGULAR	14	PP	11
000975262054	JOSE ROBERTO ALVES CABRAL	09/08/1983	REGULAR	14	PP	11
000974192062	JORGE SALIM WAQUIM	30/06/1999	REGULAR	14	PP	11
000971442089	HILDA MOREIRA DOS SANTOS	13/05/1994	REGULAR	14	PP	10
007737472054	EULIRIO DE FARIAS DANTAS	15/03/2004	REGULAR	14	PP	300
008440542097	RUBEM BUENO SILVA	18/10/1991	REGULAR	14	PP	38
008434272011	JEAN MARCELO MENDES RABELO	18/10/1991	REGULAR	14	PP	64
008426382046	DIONE YARA RODRIGUES FIGUEREDO	12/05/1990	REGULAR	14	PP	21
008426352003	DANILO AUGUSTO MENDES BATISTA	29/04/1994	REGULAR	14	PP	131
001442102046	JOSINA DE SOUZA DA SILVA	16/05/1986	REGULAR	14	PP	102
001441632097	JOSE ROBENILDO DA SILVA	20/04/1990	REGULAR	14	PP	101
007533152020	DANIEL GINO MARTINS	24/04/2000	REGULAR	14	PP	195
007520922011	ALEXANDRE RODRIGUES DOS REIS	18/10/1991	REGULAR	14	PP	32
007518952011	JEAN CARLOS DA SILVA	29/04/1994	REGULAR	14	PP	112
007510492070	EDNALDO CARVALHO DA SILVA	23/10/1990	REGULAR	14	PP	80
007510022003	ALESSANDRA MARIA PINHATE	23/05/1990	REGULAR	14	PP	75
007509522097	MONICA ARAUJO DE OLIVEIRA	18/10/1991	REGULAR	14	PP	199
015728572097	GLEICE KELY PEREIRA REBELO	30/07/2004	REGULAR	14	PP	202
001082582020	DELMA DE NORONHA FONSECA	29/04/1994	REGULAR	14	PP	39
001099822054	LANES CID ROMANO	23/04/1990	REGULAR	14	PP	44
001099102089	JULIO ELISEU STADLER	29/04/1994	REGULAR	14	PP	43
001092662097	IOLANDA LOUZEIRO SANTOS	09/04/2002	REGULAR	14	PP	42
001091482046	HELIO CESAR ROLA	20/08/1984	REGULAR	14	PP	41
001090612054	GISELE Klier DA SILVA OLIVEIRA	20/05/1988	REGULAR	14	PP	41
001086852054	EURILENE ALEXANDRE DA SILVA	29/04/1994	REGULAR	14	PP	40
001086102038	ELZA SEBA GARCIA	13/05/1994	REGULAR	14	PP	40
001084982046	EDWARD PEREIRA VIDAL	02/10/2001	REGULAR	14	PP	39
001083672089	DOMERINA MACHADO DE OLIVEIRA	29/04/1994	REGULAR	14	PP	39
001443432070	MARCIA RODRIGUES LOPES	30/09/1997	REGULAR	14	PP	173
009615472046	JOAO RIBEIRO DE OLIVEIRA	23/05/1990	REGULAR	14	PP	252
009608202062	ANTONIO HENRIQUE MONTEIRO NASCIMENTO	03/09/1992	REGULAR	14	PP	255
009597242070	ADEMAR MACHADO DE PAIVA	25/02/2005	REGULAR	14	PP	154
001915152003	VERA BEATRIZ GONZATTO	13/05/1994	REGULAR	14	PP	256
001460532062	MARLENE PAULINA FRANCO DA SILVA	16/05/1986	REGULAR	14	PP	108
001457252003	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	09/04/2002	REGULAR	14	PP	107
001452872089	JULIA BARBOSA LOPES	05/05/2002	REGULAR	14	PP	105
001448752070	RODOLFO NOGUEIRA	29/04/1994	REGULAR	14	PP	104
001448462038	REGINILDO DA ROCHA MOITA	16/05/1986	REGULAR	14	PP	264
001446902089	MAURICIO VIEIRA CARDOSO	13/05/1994	REGULAR	14	PP	103
001446882062	MAURICIO PINTO BRAGA	30/04/1990	REGULAR	14	PP	103
001446102003	MARIA REIJANE MOITA	16/05/1986	REGULAR	14	PP	103
001444692070	MARIA DE NAZARE SILVA COSTA	07/04/1988	REGULAR	14	PP	102
001444002003	MARIA CLEOMAR DE ALBUQUERQUE PEIXOTO	29/04/1994	REGULAR	14	PP	102
001443792089	MARIA APARECIDA DA SILVA ROSA	13/05/1994	REGULAR	14	PP	102
009623502070	CARLOS EDUARDO MOREIRA DOS SANTOS	13/05/1994	REGULAR	14	PP	17
001415212020	ALBERTO MACHADO CASCAIS MELEIRO	23/05/1990	REGULAR	14	PP	94
001412432046	MARCELLO DUARTE MOREIRA DOS SANTOS	03/01/1994	REGULAR	14	PP	93
015520852046	ADRIANA LUCIA ALVARENGA	20/04/2007	REGULAR	14	PP	195
019015451430	IRADI DE SOUZA E SILVA	13/02/2007	REGULAR	14	PP	308
013986432003	GUSTAVO CLEMENTE PAIVA	25/02/2005	REGULAR	14	PP	76
013975282054	ELIZANGELA DOS SANTOS	10/03/2005	REGULAR	14	PP	61
028392231007	REGINA LUCIA DA COSTA SANTOS	26/03/2002	REGULAR	14	PP	8
013339042046	KARINA SILVA MELO	30/07/2004	REGULAR	14	PP	85
008739642011	LUIS ROBERTO NEVES DE OLIVEIRA	30/12/1993	REGULAR	14	PP	80
008734282038	LUIS MARIO OLIVEIRA BARRETO	09/01/1994	REGULAR	14	PP	255
017598022089	CESAR AUGUSTO NASCIMENTO DE MEDEIROS	15/12/2006	REGULAR	14	PP	133
015538212046	CARLOS CARDOSO DE SOUZA	25/02/2005	REGULAR	14	PP	24
001464712003	ROSECLEIDE PEIXOTO DA SILVA	30/04/1990	REGULAR	14	PP	109
015519862046	TALES COSTA SUARES	25/02/2005	REGULAR	14	PP	79
001376802020	ADELMA DE MELLO HOPPE	27/04/1994	REGULAR	14	PP	84
001376262089	JOFRE MARINHO DE ANDRADE	20/01/2005	REGULAR	14	PP	251
001636192070	MARIA THEREZA DA PENHA COUTINHO DE LUCENA	29/04/1994	REGULAR	14	PP	336
010228842054	VALERIA GONZALEZ DA SILVA	18/10/1991	REGULAR	14	PP	127
006695612020	EUNILTON DE OLIVEIRA RIOS	11/04/2005	REGULAR	14	PP	327
032178951066	JOAO MODESTO NEVES	09/04/2000	REGULAR	14	PP	194
001835532003	ELIZABETH DE SOUSA LINO	10/02/1997	REGULAR	14	PP	319
001833372054	EDMARA CLAUDINO DOS SANTOS	18/05/1988	REGULAR	14	PP	82
009882342003	SILVIA PASSOS BORGES	23/10/1990	REGULAR	14	PP	36
009882332020	SERGIO RICARDO PASSOS BORGES	23/10/1990	REGULAR	14	PP	43
009882272089	MARIA HELENA PASSOS BORGES	23/10/1990	REGULAR	14	PP	37
009879812011	LUCIANA MARQUES BATISTA	18/10/1991	REGULAR	14	PP	200



009630232062	ISAIAS JULIO SORRENTINO	18/01/1994	REGULAR	14	PP	201
009861802070	ANA DE LOURDES VALENTIM DOS SANTOS	23/05/1990	REGULAR	14	PP	251
009861762097	MARCELO BENON PEIXOTO DA SILVA	30/04/1990	REGULAR	14	PP	200
007441932020	CARLO GIOVANNI CARDOSO PINHEIRO AVILA	18/01/1994	REGULAR	14	PP	12
007439262011	FRANCISCO ALVES GOMES	20/04/1990	REGULAR	14	PP	59
011174452054	MABEL LIMA TOURINHO	18/02/1997	REGULAR	14	PP	249
001572102054	VALDI AUGUSTO DA SILVA	20/04/1990	REGULAR	14	PP	140
001570982062	SYDNEY KLIER DANTAS	20/05/1988	REGULAR	14	PP	139
001567762046	RITA DE CASSIA DE CERQUEIRA LIMA ROCHA	06/04/1988	REGULAR	14	PP	138
001561862038	MARIA DO PERPETUO SOCORRO MATOS ALMEIDA	29/04/1994	REGULAR	14	PP	136
001253552070	CLAUDIO DOS SANTOS ROMERO	25/07/1997	REGULAR	14	PP	152
001285962038	HELIO GONCALVES COSTA	25/05/1988	REGULAR	14	PP	75
001285402089	GONCALO PEREIRA BARROS	30/04/1990	REGULAR	14	PP	74
001284472097	GERALDO GREGORIO DA SILVA	29/04/1994	REGULAR	14	PP	74
001279602020	EDMAR MOTHE	29/04/1994	REGULAR	14	PP	73
001275382003	CARLOS MANOEL NASCIMENTO PEREIRA	03/09/1992	REGULAR	14	PP	71
001271732038	ANA SILVIA MANZI PEREIRA	03/09/1992	REGULAR	14	PP	70
001268462054	WHISNELLY SOUSA SALES	19/02/1992	REGULAR	14	PP	156
001268002070	VERA LUCIA ARIZA GONCALVES	03/09/1992	REGULAR	14	PP	156
001264132038	MAURO ABREU RIERA FILHO	13/05/1994	REGULAR	14	PP	155
001257112003	HELENILZA BORGES FRIGO	25/02/2005	REGULAR	14	PP	265
001257052062	HELICIO EVANDRO OLIVEIRA GOMES	03/01/1994	REGULAR	14	PP	265
001256702003	GILDA SCHWINKE SOUTO	23/10/1990	REGULAR	14	PP	153
001256622097	GILBERTO DA COSTA BERNARDO	03/01/1994	REGULAR	14	PP	153
001254162020	DEUDEDIT CAVALCANTE DALBUQUERQUE FILHO	23/10/1990	REGULAR	14	PP	152
001253872054	DALVA REGIA LIMA DA SILVA	21/04/1988	REGULAR	14	PP	152
001287222020	IRENE MANZI PEREIRA	03/09/1992	REGULAR	14	PP	75
001252302054	ANTONIO OLIMPIO SILVA DINO	29/04/1994	REGULAR	14	PP	152
001249612046	TEREZA CRISTINA SILVA	30/04/1990	REGULAR	14	PP	151
001247452003	PERICLES PEREIRA DA SILVA	30/04/1990	REGULAR	14	PP	68
001246002038	MURIEL TABOSA DE MORAES	16/05/1994	REGULAR	14	PP	68
001242202020	MARCIA ANITA GARCIA CAMARA	05/05/1994	REGULAR	14	PP	67
001240932054	LEONCIO JESIEL SANTOS MOTTA	13/05/1994	REGULAR	14	PP	67
001240482003	JULITA BREDÁ	23/08/1984	REGULAR	14	PP	66
001233352011	CICERO ERNANI PIAU	09/03/1992	REGULAR	14	PP	64
001113462011	MARIO ESEQUIEL FLENIK	22/03/2002	REGULAR	14	PP	233
001113142038	MARILENE BATISTA DA CUNHA	30/04/1990	REGULAR	14	PP	232
001110632020	MARIA ISABEL HARDT	06/04/1992	REGULAR	14	PP	232
007594032089	ANA BEATRIZ DUARTE VIEIRA	16/09/1980	REGULAR	14	PP	39
002406782003	BALTHAZAR REZENDE DA SILVA	30/03/2001	REGULAR	14	PP	113
016032572089	BRUNO COSTA SUARES	25/02/2005	REGULAR	14	PP	78
016014602003	MONIQUE DE PAULA LAMOUNIER	25/02/2005	REGULAR	14	PP	95
014843882097	VALDIRENE BORGES NEVES	09/04/2002	REGULAR	14	PP	222
014054892020	ALEXANDRE NATAN BERBET	13/05/2005	REGULAR	14	PP	35
017015852054	HUGO RAFAEL COSTA SUARES	25/02/2005	REGULAR	14	PP	269
000082742003	MARIA DE AGUIAR SILVA	29/04/1994	REGULAR	14	PP	172
009856622054	ALEXANDRO RIBEIRO DE JESUS	18/10/1991	REGULAR	14	PP	127
009853362070	CARMEM LUCIA SANTANA CARVALHO	23/04/1990	REGULAR	14	PP	43
009852652046	ALFREDO FERREIRA ABIORANA JUNIOR	18/10/1991	REGULAR	14	PP	123
001524652089	FRANCISCA DE FATIMA NUNES REGO	03/01/1994	REGULAR	14	PP	125
001547042062	AURELIO MARQUES DE OLIVEIRA	30/04/1990	REGULAR	14	PP	131
001546072046	ANTONIO BORGES	10/03/2005	REGULAR	14	PP	131
001354022070	ELIZABETH FALLUH	25/07/1997	REGULAR	14	PP	247
001350472011	YOLANDA EULALIA SOUZA DE OLIVEIRA	12/05/1990	REGULAR	14	PP	282
001348812070	ULISSES GUIMARAES DE ASSUNCAO	13/05/1994	REGULAR	14	PP	246
001345492046	REMO SANTANA MOTA	16/05/1986	REGULAR	14	PP	245
001337532003	MARCOS DE CAMARGO FANTINATI	20/05/1993	REGULAR	14	PP	308
001335732011	LUCIA MARIA PULLEN PARENTE	25/06/1997	REGULAR	14	PP	242
001287832046	IZAURA DE MATTOS VIEIRA MARINHO	18/01/1994	REGULAR	14	PP	75
001331752020	JACYRA KLIER DA SILVA	20/05/1988	REGULAR	14	PP	241
001329762062	GILMAR KLIER DA SILVA	20/05/1988	REGULAR	14	PP	78
001316452011	TANIA MARA GUEDES BOTELHO	06/03/1988	REGULAR	14	PP	165
001311682097	RENILTON SANTOS GUIMARAES	03/01/1994	REGULAR	14	PP	163
001310762038	RAIMUNDO DIOGENES PINHEIRO	30/03/1990	REGULAR	14	PP	163
001303972003	MARIA SAMAN DIOGENES PINHEIRO	30/04/1990	REGULAR	14	PP	161
001303712062	MARIA OLINDA RODRIGUES BARROS	30/04/1990	REGULAR	14	PP	240
001302942097	MARIA LUCIA BARROS QUEIROZ	23/10/1990	REGULAR	14	PP	161
001300902038	MARIA DIAS MIRANDA	18/10/1991	REGULAR	14	PP	160
001299572038	MARIA DA GLORIA CARNEIRO MACIAS	23/05/1990	REGULAR	14	PP	160
001294712070	LUCIANO MARCAL	02/10/1996	REGULAR	14	PP	158
001294562038	LUCIA MARIA DO MONTE	09/06/1989	REGULAR	14	PP	158
001293902070	LIEDA MARIA DE FRANCA TAVARES	13/05/1994	REGULAR	14	PP	158
001289782003	JORGE VICENTE ALVES DE ARAUJO	03/09/1992	REGULAR	14	PP	157
001288912011	JOAO DOS SANTOS FARIA	04/10/2001	REGULAR	14	PP	75
001104292020	MARCILENE FEITAL MONTEIRO	23/10/1990	REGULAR	14	PP	45
001164252020	GUILHERME DE MOURA PAULA PINTO	03/01/1994	REGULAR	14	PP	55
001135472038	HEBE LUCENA HEUSI	29/04/1994	REGULAR	14	PP	47
001132222097	AUGUSTO ROBERIO ESCORCIO LIMA	18/01/1994	REGULAR	14	PP	46
001128442020	VENANCIA DE CASTRO RODRIGUES	29/04/1994	REGULAR	14	PP	225
001121782020	ROBERTO BENON PEIXOTO DA SILVA	30/04/1990	REGULAR	14	PP	235
001121262003	RICARDO AUGUSTO VILELA DO NASCIMENTO	13/05/1994	REGULAR	14	PP	235
001120962046	REILOS MONTEIRO	23/10/1990	REGULAR	14	PP	235
001119182046	PAULO MORAES DE CERQUEIRA LIMA	23/03/1988	REGULAR	14	PP	234
001119022089	PAULO FERREIRA LORETO NETO	05/12/1984	REGULAR	14	PP	234
010929072003	MARA PIZZO FERRATO DOS SANTOS	25/02/2005	REGULAR	14	PP	92
010922732038	VALQUIRIA PEREIRA DUTRA	20/01/2005	REGULAR	14	PP	231
010913622097	FERNANDO CESAR GUENNES CARDOZO	20/01/2005	REGULAR	14	PP	121



010887452089	ANDREA L'ABBATE MARQUES FRANCA	12/09/1980	REGULAR	14	PP	122
010867872020	POMPILIO XIMENES DE ARAGAO	30/09/1997	REGULAR	14	PP	86
001464262046	ROLDÃO DE OLIVEIRA SABINO	30/04/1990	REGULAR	14	PP	109
001163162070	FERNANDO SILVA	05/11/1981	REGULAR	14	PP	55
001162972070	EVANDRO SANTOS NASCIMENTO	10/10/1991	REGULAR	14	PP	55
001160532020	CARLOS ROBERTO LOPES CAVALCANTE	12/05/1990	REGULAR	14	PP	54
001152252046	TARCISIO PINTO	22/08/1984	REGULAR	14	PP	211
001148492046	NECY SILVA COSTA GONCALVES	29/04/1994	REGULAR	14	PP	209
001136012011	IVAN PAULO VILELA NASCIMENTO	29/04/1994	REGULAR	14	PP	47
010248772038	FRANCISCO VALENTIM PINTO DA ROCHA DE AZEVEDO	06/03/1990	REGULAR	14	PP	30
010248342003	VANDA MARIA DA SILVA BATISTA DE AZEVEDO	06/03/1990	REGULAR	14	PP	33
001419592054	DEUZA BALDEZ	23/05/1990	REGULAR	14	PP	95
001419322038	DEBORA EMILIA MULATINHO BRAZ	06/05/1994	REGULAR	14	PP	95
001418712089	CLAUDIO BRAGANCA OLIVEIRA	13/05/1994	REGULAR	14	PP	95
001417532038	AZELMA ELVIRA MONTENEGRO DE SOUZA	11/05/1988	REGULAR	14	PP	94
015503812003	RODRIGO COSTA SUARES	25/02/2005	REGULAR	14	PP	79
000250312070	MARIA GORETTE NOGUEIRA DE SOUZA	01/09/1988	REGULAR	14	PP	126
011206902003	MARILENE PEREIRA	30/07/2004	REGULAR	14	PP	254
011198602054	BERNARDO NASCIMENTO SILVA NETO	17/06/1997	REGULAR	14	PP	172
000321502089	FRANCISCA VALDELICE LIRA CESARIO	13/05/1994	REGULAR	14	PP	306
001495592038	VANDA FERREIRA CARVALHO	25/03/1998	REGULAR	14	PP	119
001490192020	SANTELMA MARINHO DE QUEIROZ	20/09/2000	REGULAR	14	PP	118
001487802097	ROBERTO VICENTE DE CARVALHO	06/04/1992	REGULAR	14	PP	117
001478242097	MARILDA AZEVEDO COSTA DIAS	13/05/1994	REGULAR	14	PP	114
001476242062	MARIA JOSE RODRIGUES	09/08/1983	REGULAR	14	PP	113
001475652070	MARIA HELENA GOMES DE SALES	29/04/1994	REGULAR	14	PP	113
001473830124	ESTER LINS DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	25/02/2005	REGULAR	14	PP	306
001467672003	VANIA MARTINS ALVES	29/04/1994	REGULAR	14	PP	110
001021402003	CLEONE SANTOS	20/04/1990	REGULAR	14	PP	19
013937672070	JOSE NILTON ARRAIS DA SILVA	09/04/2002	REGULAR	14	PP	103
008222922046	JOSE BERNARDES DA COSTA	04/05/2007	REGULAR	14	PP	194
008217362003	GESSITON BEZERRA PEIXOTO	31/08/2004	REGULAR	14	PP	325
008215522097	FERNANDO JUNG MATOS	18/10/1991	REGULAR	14	PP	236
001030842011	VALDIVINA IRENE DE OLIVEIRA	16/05/1994	REGULAR	14	PP	22
001029702038	RONAN TANUS	09/01/1994	REGULAR	14	PP	22
001027192003	MARIA HELENA SALIBA	30/04/1990	REGULAR	14	PP	21
001024852003	KAREN JORGE SALIBA	30/04/1990	REGULAR	14	PP	20
001023382011	HIRAN RICARDO FRANCO DA SILVA	16/05/1986	REGULAR	14	PP	20
001023372038	HIRAN FREITAS DA SILVA	16/05/1986	REGULAR	14	PP	20
001021782089	DIONE NELI GARCIA VITORINO	18/01/1994	REGULAR	14	PP	19
013939032038	JACKSON DE DOMENICO	02/07/1997	REGULAR	14	PP	198
001007872046	MANOEL DE JESUS DE OLIVEIRA	23/05/1990	REGULAR	14	PP	17
001004862070	JOSE EDUARDO MONGELLI GAROTTI	15/05/1986	REGULAR	14	PP	16
000996312097	ANTONIO GUEDES ALCOFORADO	15/09/1993	REGULAR	14	PP	13
007578322062	CRISTIANE MACHADO DE QUADROS	18/10/1991	REGULAR	14	PP	38
007572532003	MANOEL OLIMPIO DE VASCONCELOS NETO	03/01/1994	REGULAR	14	PP	198
007571832062	ALBALINA CARNEIRO MELO	23/10/1990	REGULAR	14	PP	196
005978362003	JOSE EUSTAQUIO DE MELO	30/06/1999	REGULAR	14	PP	105
003822172062	VALDIR GOMES LIBERAL	02/09/1990	REGULAR	14	PP	329
001404432011	EURIDICE DA FONSECA ARAUJO	29/04/1994	REGULAR	14	PP	90
001404282089	ESDRAM DE ARAUJO DA GLORIA	10/01/1984	REGULAR	14	PP	90
001401662011	CONSOLACAO DE MARIA NASCIMENTO FREITAS	18/10/1991	REGULAR	14	PP	89
001400802003	CECILIA FREITAS DO NASCIMENTO	18/10/1991	REGULAR	14	PP	89
001400152003	BRAULIO DANTAS ARAUJO	13/05/1994	REGULAR	14	PP	89
001400132046	BRANCA ENI PINHEIRO ALEXANDRE	03/01/1994	REGULAR	14	PP	289
001399262089	ANTONIO SALVIANO DE FREITAS	18/10/1991	REGULAR	14	PP	88
001391692003	NADIM LOPES DE MENEZES	29/04/1994	REGULAR	14	PP	252
001388122062	MARCOS TADEU DOS SANTOS FARIA	10/11/1999	REGULAR	14	PP	87
003642872097	ALDAIR PEREIRA COSTA DA CUNHA	02/10/1987	REGULAR	14	PP	316
015020032070	ANTONIO CARLOS LINO JORDAO	20/01/2005	REGULAR	14	PP	85
014997352054	DEISE DIAS VILELA DE CARVALHO	25/02/2005	REGULAR	14	PP	114
011576512003	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA	19/03/1999	REGULAR	14	PP	123
014851542070	JOAO CARNEIRO DE ALMEIDA	20/09/1997	REGULAR	14	PPS	235
007657750876	MARIA DE JESUS NUNES DOS SANTOS	08/10/2003	REGULAR	14	PPS	97
080862620345	FERNANDO PAULO DE REZENDE PARDELLAS	07/10/2004	REGULAR	14	PPS	134
006190780329	ARTHUR PHILLIPE PINTO E SILVA	11/02/2003	REGULAR	14	PPS	136
030449491392	PEDRO CESAR BATISTA	29/09/2005	REGULAR	14	PPS	312
009688982062	FRANCISCO INACIO DE ALMEIDA	25/07/1989	REGULAR	14	PPS	125
009686872089	IVAN CARNEIRO DA CUNHA NETO	01/10/1997	REGULAR	14	PPS	199
015496012054	ILDA RIBEIRO PELIZ	27/09/2005	REGULAR	14	PPS	234
013825822089	PEDRO ANGELO DE ABREU BARROSO	10/10/2002	REGULAR	14	PPS	237
001187172011	ANA MARIA COSTA	20/07/1989	REGULAR	14	PPS	58
000074400337	ROBERTO NEPOMUCENO DOS SANTOS	16/09/2002	REGULAR	14	PPS	198
001259102054	JOSE IRENALDO LEITE DE ATAIDE	25/07/1989	REGULAR	14	PPS	154
001257832089	IVAN JOSE PIRES	25/09/1997	REGULAR	14	PPS	153
001252772011	BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA	15/11/1990	REGULAR	14	PPS	152
001232372011	ARNALDO FERNANDES DE MENEZES	23/12/1999	REGULAR	14	PPS	64
001186182038	ALDO PINHEIRO DA FONSECA	15/11/1990	REGULAR	14	PPS	58
001180622020	JOSE ROBERTO CARDOSO	29/09/2005	REGULAR	14	PPS	219
001099682003	KRISHNA MIRANDA DE CAMPOS	23/09/1999	REGULAR	14	PPS	44
001083882003	DOUGLAS MARQUES DE SA	25/07/1989	REGULAR	14	PPS	39



001364332020	ZULMIRA ALVES	30/09/1999	REGULAR	14	PPS	250
001361952038	PAULO SERGIO SILVA RIOS	28/09/1999	REGULAR	14	PPS	250
001353252003	DILMA AUREA DE LIMA	29/09/2001	REGULAR	14	PPS	247
001353202097	DENNY GOMES DE LIMA	23/01/2000	REGULAR	14	PPS	247
001311022062	RAQUEL COLACO SALES	01/01/2000	REGULAR	14	PPS	163
001295362054	LUIZ CESAR FIUZA DA CUNHA MALVEIRA	12/02/2003	REGULAR	14	PPS	158
001286382020	HOMERO DE SOUZA JUNIOR	25/06/1992	REGULAR	14	PPS	75
001282672003	FERNANDO CLAUDIO ANTUNES ARAUJO	18/09/2003	REGULAR	14	PPS	74
001269812003	AIRES HYPOLITO	07/11/2003	REGULAR	14	PPS	70
001367622054	BENEDITO FAUSTINO DA SILVA	15/09/2003	REGULAR	14	PPS	81
109000790108	MARGARA RAQUEL CUNHA	13/10/2003	REGULAR	14	PPS	197
016040112020	ALDEMIR PEREIRA DA SILVA	23/06/2005	REGULAR	14	PPS	27
013220842054	LAIRSON GIESEL	30/09/2003	REGULAR	14	PPS	33
013214782003	CARLOS FREDERICO MELO DOS SANTOS	19/09/2003	REGULAR	14	PPS	6
013204491813	RICARDO AZEVEDO CAPILLE	27/09/2005	REGULAR	14	PPS	90
013140882046	JOSE DANIEL DA SILVA	10/03/2003	REGULAR	14	PPS	87
001479842097	MARY FRANCE DE DEUS	28/10/2003	REGULAR	14	PPS	114
001477402046	MARIA REJANE ALBUQUERQUE LIMAVERDE	25/07/1989	REGULAR	14	PPS	113
001440342097	JOAQUIM GALDINO FILHO	20/03/2000	REGULAR	14	PPS	101
001407822011	JANE GONCALVES DE LIMA	29/10/2003	REGULAR	14	PPS	91
001404372070	EUGENIO LUCIO MACHADO FRAUZINO PEREIRA	15/02/2000	REGULAR	14	PPS	90
001370552038	ELIANA BALBINA BARROSO	04/10/2001	REGULAR	14	PPS	82
001082892020	DERCY ALVES	10/04/2001	REGULAR	14	PPS	39
001076292097	ANTONIO CARLOS GOMES DE CASTRO	25/07/1989	REGULAR	14	PPS	37
001074732038	ANA MARIA MARTINS DE CAMPOS	23/09/1999	REGULAR	14	PPS	36
001062612011	NILTON PINHEIRO MARCONDES	02/10/1997	REGULAR	14	PPS	27
001056202046	MARIA DAS GRACAS LOIOLA	24/10/2003	REGULAR	14	PPS	25
001030682003	THELMA RODRIGUES BRASIL MARTINS	06/01/1994	REGULAR	14	PPS	22
001016612003	RUBENS PEREIRA	11/11/2003	REGULAR	14	PPS	53
001015452011	RENATO FONSECA DO VALLE	15/02/2000	REGULAR	14	PPS	52
013939082046	JOAO HENRIQUE DA SILVA	25/09/1997	REGULAR	14	PPS	89
013933532011	JOSE ALDEMIR HOLANDA	25/10/1997	REGULAR	14	PPS	233
013998992046	RAHMAN DE PARANOIA SILVA BRUSSOLO	19/09/1999	REGULAR	14	PPS	120
012923592011	SAULO DE SOUZA ROCHA	26/07/2005	REGULAR	14	PPS	134
007521312062	CLAUDIO MARCELO ROCHA RIBEIRO	30/09/2005	REGULAR	14	PPS	4
009606212011	LUIZ JORGE MIR	03/10/1997	REGULAR	14	PPS	31
010909852003	AMAURI PESSOA VERAS	20/03/1995	REGULAR	14	PPS	233
010883162097	JEFFERSON CHAVES BOECHAT	05/09/1999	REGULAR	14	PPS	29
010861712089	LIGIA MARIA AGUIAR ANDRE	10/08/1998	REGULAR	14	PPS	99
002505662054	SORAYA CLAUDIA MENDES DE OLIVEIRA	25/09/1997	REGULAR	14	PPS	249
008218592054	ANDRE PICOLO CATELLI	14/05/2001	REGULAR	14	PPS	233
008200092020	ANTONIO AUGUSTO LIMA FILHO	10/12/1998	REGULAR	14	PPS	253
008199962054	ALEXANDRE DIEGUEZ LEUZINGER	31/05/2001	REGULAR	14	PPS	37
018039852054	RAPHAEL ALVES VIEIRA	08/10/2003	REGULAR	14	PPS	242
050811360132	GERALDO MOURA	21/01/2005	REGULAR	14	PPS	204
001001982011	GISELE LOISE SERZEDELLO CORREA SANTORO	06/01/1994	REGULAR	14	PPS	15
000996522011	ARILDA DE SAO SABBAS PUCU	29/09/2003	REGULAR	14	PPS	13
000975822062	JULIO CESAR CAVALCANTE FERNANDES	21/10/2003	REGULAR	14	PPS	11
000962982089	CAETANO ERNESTO PEREIRA DE ARAUJO	25/07/1989	REGULAR	14	PPS	8
008735332062	DANIEL MARTINS DE CAMPOS	19/09/1999	REGULAR	14	PPS	236
000415992852	FLAVIA MOREIRA DOS SANTOS	16/10/2003	REGULAR	14	PPS	155
001268572003	WISDNAY SOUZA SALES	08/11/2004	REGULAR	14	PPS	127
008440822046	EDSON RANGEL DA SILVA JUNIOR	04/10/2001	REGULAR	14	PPS	196
001562082089	MARIA ELIZABETH POVOA GRAVINA	21/01/2000	REGULAR	14	PPS	136
001548732054	DALTON BITTENCOURT FERREIRA	22/12/2004	REGULAR	14	PPS	132
001547522062	CARLOS ALBERTO GRAVINA	23/01/2000	REGULAR	14	PPS	132
001539122046	PAULO BORGES	25/07/1989	REGULAR	14	PPS	129
001530692003	LAERTE PAULA DA SILVA	08/11/2004	REGULAR	14	PPS	126
001506372046	GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO	25/07/1989	REGULAR	14	PPS	195
014676622011	DAYANNA BARREIRA DE OLIVEIRA DOS REIS	29/09/2001	REGULAR	14	PPS	83
014655062038	WILMAR DOS SANTOS GAUTERIO JUNIOR	30/07/2002	REGULAR	14	PPS	56
016250171767	ROBERTO CAVALCANTI GOMES DE BARROS	30/09/2005	REGULAR	14	PPS	53
009606402089	HILBER CAROLINO FERREIRA	28/04/1997	REGULAR	14	PR	217
070416270337	MANOEL FONSECA DOS SANTOS	08/12/2003	REGULAR	14	PR	233
001240412020	JUCELIA MARIA DA SILVA MATOS	06/11/2001	REGULAR	14	PR	66
001222112020	PAULO SERGIO OLIVEIRA PASSOS	03/04/2006	REGULAR	14	PR	238
001163972038	GERALDO VERAS RODRIGUES FILHO	27/04/1997	REGULAR	14	PR	55
001163552089	FRANCISCO FERREIRA	28/04/1997	REGULAR	14	PR	55
001163332070	FRANCISCA DE LOURDES CAROLINO FERREIRA	28/04/1997	REGULAR	14	PR	55
001148312011	MIGUEL FERNANDES	13/12/2005	REGULAR	14	PR	209
001147702062	MARIA DOS REIS PEREIRA SOARES	11/04/2006	REGULAR	14	PR	209
015502062062	BRUNO DE MELLO ANACLETO RODARTE ANDRADE	30/09/2005	REGULAR	14	PR	276
001089082003	FRANCISCO JOSE LIMA UCHOA DE AQUINO	10/11/1989	REGULAR	14	PR	40
001074832003	ANA MARILDA LAGO COSTA	13/03/1990	REGULAR	14	PR	36
001059312097	MARIA RAIMUNDA DE SOUZA	16/03/2005	REGULAR	14	PR	26
001053422062	LUZIA GOMES DE ARAUJO	09/01/1994	REGULAR	14	PR	24
001008012038	MARCELO CORREA BARROS	05/10/2001	REGULAR	14	PR	17
000987702003	PEDRO HEITOR KIRCHNER	30/03/1996	REGULAR	14	PR	206
000981892038	MARIA EUGENIA AIRES CARDOSO	27/03/1990	REGULAR	14	PR	204
001567212070	REGINA DO CARMO DE JESUS	09/12/2001	REGULAR	14	PR	138
001561912003	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA COSTA	04/04/2002	REGULAR	14	PR	136
001559032062	LUIZ NERES BARBOSA	01/05/1990	REGULAR	14	PR	135
001557132003	JOSE VARELA DE LIMA	30/09/2005	REGULAR	14	PR	135
001525542097	GERALDO FERREIRA DA SILVA	08/02/2007	REGULAR	14	PR	125
001522272020	DJALMA DE ALBUQUERQUE GUSMAO	25/09/2001	REGULAR	14	PR	124
001502872054	COSMA GONZAGA DE LIMA	24/10/2001	REGULAR	14	PR	194
013632842011	MARIO GARCIA LEITE	24/06/2004	REGULAR	14	PR	257
002793592585	ARLETE BEZERRA FRAZAO	11/05/2001	REGULAR	14	PR	280



014544882011	JACIRA DE JESUS VIEIRA	09/03/2002	REGULAR	14	PR	79
014854812038	ANTONIO AZEVEDO GOMES	24/09/1997	REGULAR	14	PR	17
014133772062	DAVID NERY DA CUNHA	12/12/2002	REGULAR	14	PR	61
017601092062	NELCI NOIA DE MORGADO	21/01/2004	REGULAR	14	PR	140
015033942054	JOSE DA CRUZ SOARES BRANDAO	26/09/2001	REGULAR	14	PR	203
015021392046	BEATRIZ VARGAS BORGES	25/09/2001	REGULAR	14	PR	103
015014622020	PAULO ROBERTO SANTANA DOS SANTOS	17/11/1999	REGULAR	14	PR	83
015012192003	YHURY GUIMARAES AGUIAR DE OLIVEIRA	27/09/2001	REGULAR	14	PR	262
014689102038	CLERIA AUGUSTA DOS SANTOS	26/09/2005	REGULAR	14	PR	317
017054812089	PAULA RODRIGUES FROES	25/09/2001	REGULAR	14	PR	71
000972362038	IVALDINA MARIA QUEIROS ALVES DE SOUZA	23/04/1997	REGULAR	14	PR	10
000953292062	MARIA HILDA LEITE DE CARVALHO	27/03/1990	REGULAR	14	PR	65
014850612038	ARNALDO GOMES CADAXA	30/09/2005	REGULAR	14	PR	227
015518572046	ANTONIO LOURIVAL PEREIRA SOARES	23/09/2001	REGULAR	14	PR	92
015960611872	ROSAMARY APARECIDA GONCALVES LEMES	16/06/2003	REGULAR	14	PR	23
001297442097	MARCO ANTONIO VALADARES MOREIRA	06/08/2001	REGULAR	14	PR	159
001276792046	CLAUDIO HOMERO OSORIO SOUZA	21/04/1997	REGULAR	14	PR	72
001273282003	ANTONIO MARCOS GOMES DE PAULA PESSOA	22/04/1997	REGULAR	14	PR	71
001270562070	ALMIR PIRES DO NASCIMENTO	27/03/1990	REGULAR	14	PR	70
001266362054	ROSAURA LUCIA RIBEIRO DE ALMEIDA	14/03/1996	REGULAR	14	PR	156
001266282046	ROSANEIDE FELIX DE LIMA	02/02/2006	REGULAR	14	PR	156
001259252038	JOSE MARIA JUSTA GURGEL JUNIOR	25/05/1999	REGULAR	14	PR	154
001248482003	ROSANGELA VIRGINIA RIBEIRO DE ALMEIDA WERNER	10/03/1996	REGULAR	14	PR	151
001243492070	MARIA DE LOURDES FERREIRA	19/09/2001	REGULAR	14	PR	67
013174422089	VALUCIO SOUZA GUIMARAES	10/06/2003	REGULAR	14	PR	298
010244802089	ALEXANDRE SEABRA RESENDE	12/09/2001	REGULAR	14	PR	41
010231912097	MARIA ILVA DOS SANTOS	28/11/2005	REGULAR	14	PR	17
100047150272	AMADEU CORREA DE OLIVEIRA NETO	15/09/2001	REGULAR	14	PR	273
001445792003	MARIA MADALENA DE SOUZA	09/09/2001	REGULAR	14	PR	103
009666902070	PATRICIA CARLA DE ALMEIDA	02/04/2006	REGULAR	14	PR	221
016995622070	MARGARET ARAUJO DE JESUS	14/11/2005	REGULAR	14	PR	203
016991492046	IGOR BARROS REGO	25/09/2001	REGULAR	14	PR	74
015212192003	CAROLLINE CALDAS OLIVEIRA	22/08/2003	REGULAR	14	PR	238
017013502003	VALDINETE ARAUJO DE JESUS	11/11/2005	REGULAR	14	PR	197
012602822054	MARIA CLAUDETE VERAS DOS SANTOS	26/09/2001	REGULAR	14	PR	162
012594202020	REGINA CELIA TEIXEIRA PINHEIRO	01/05/1997	REGULAR	14	PR	34
011574522062	VIVIANE IANZER DE CASTRO FARIA	23/04/1997	REGULAR	14	PR	47
013828022097	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	30/09/2005	REGULAR	14	PR	1
021340680540	LUCINETE PEREIRA ESTRELA	27/01/2004	REGULAR	14	PR	275
008437062089	DWAYNE WERCELENS PINHEIRO	25/09/2001	REGULAR	14	PR	38
008433882070	RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA	30/12/2005	REGULAR	14	PR	104
008423052097	NIJAD MICHAEL SEMAAN	08/05/1997	REGULAR	14	PR	68
008204672054	EDVANETE ALVES DA COSTA	11/11/2001	REGULAR	14	PR	102
097024230264	ABINERES FERREIRA LOPES	01/12/2001	REGULAR	14	PR	264
013838652020	ANTONIO DE ARAUJO NETO	06/10/2001	REGULAR	14	PR	256
015742272003	HERNANDO LIMA ZACARIAS BARRERA	27/09/2001	REGULAR	14	PR	267
009616652097	SIMONE RAMALHO DA SILVA	04/11/2001	REGULAR	14	PR	172
008465712011	ALESSANDRA DE ARAUJO CASAMAYOR	29/03/1990	REGULAR	14	PR	201
007583982020	CARMELINA PEREIRA DOS SANTOS	09/09/2001	REGULAR	14	PR	151
011795282003	ANTONIO JOAO GARCIA DA MOTTA	08/05/1997	REGULAR	14	PR	34
011793182003	JOSE STELIO FEITOSA DE CARVALHO	29/03/1999	REGULAR	14	PR	80
001499892003	ANA MARIA DE CASTRO MESQUITA	05/03/1990	REGULAR	14	PR	193
001496102070	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	15/11/2001	REGULAR	14	PR	120
001472792089	JOSE DE SOUZA FALCAO	04/03/2004	REGULAR	14	PR	112
001466972062	TEREZINHA CELINA DE JESUS	09/01/1994	REGULAR	14	PR	110
001465002070	ROSY DAVI DE GOIS	08/12/1989	REGULAR	14	PR	109
001463352070	RAIMUNDO NONATO DE GOIS	08/12/1989	REGULAR	14	PR	109
001462392038	OSVALDO JOSE DE ALCANTARA	25/09/2001	REGULAR	14	PR	108
001459932070	MARIA ZILDA DAVI DE GOIS	08/12/1989	REGULAR	14	PR	108
001459532089	MARIA PERPETUA DOS SANTOS ALVES	30/04/1990	REGULAR	14	PR	107
010970972054	MARIA FRANCISCA DE LEMOS SILVA	05/05/2003	REGULAR	14	PR	69
001410842097	LEDA MARIA DA SILVA RODRIGUES	15/11/2001	REGULAR	14	PR	92
010934482003	EDSON DIAS NOGUEIRA	18/03/1996	REGULAR	14	PR	160
010893662003	DADIA REGIANE CARVALHO TATAGIBA	26/09/2001	REGULAR	14	PR	34
010870202020	ALMIR GOMES LOPES	02/02/2005	REGULAR	14	PR	239
020003782011	FERNANDO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE	26/09/2005	REGULAR	14	PR	319
009869292089	MARIA APARECIDA PEREIRA SILVA	12/12/2001	REGULAR	14	PR	250
005658741589	JOSE DA LUZ ARAUJO	06/06/2001	REGULAR	14	PR	208
013143592003	MARCELO OLIVEIRA DA COSTA	17/08/2005	REGULAR	14	PR	128
014005452003	CELIA GRINALDO CUSTODIO	26/09/2001	REGULAR	14	PR	41
013994582011	MICHELLE CARVALHO MIRANDA	25/09/2001	REGULAR	14	PR	77
011197552020	LUIZ ANTONIO PACHECO DE CARVALHO	29/11/2001	REGULAR	14	PR	253
014705822062	ELIANE BRITO DE CARVALHO	22/02/2002	REGULAR	14	PR	90
001427632062	JOSENIRA SAMPAIO DE ALENCAR	12/12/2001	REGULAR	14	PR	97
001415012089	AGNALDO SOARES RODRIGUES	21/08/2001	REGULAR	14	PR	94
015743182070	FRANCISCO FORTES DOS REIS	20/02/2002	REGULAR	14	PR	194
001399162003	ANTONIO MANOEL DE AZEVEDO	29/11/2001	REGULAR	14	PR	88
001398322062	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	21/09/2001	REGULAR	14	PR	88
001388622020	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA SOUZA	05/04/2002	REGULAR	14	PR	173
001362002038	PETRINA LOPES PEREIRA	30/03/1990	REGULAR	14	PR	250
001358392011	LUZIA BRITO DA COSTA	06/11/2001	REGULAR	14	PR	249
011126852003	WENDELL RODRIGUES PORTELA	28/10/2001	REGULAR	14	PR	217
007556182070	FERNANDA MOREIRA RIBEIRO DE ABREU	16/02/1990	REGULAR	14	PR	102
007514822046	IARA BARBOSA LIMA	06/04/2006	REGULAR	14	PR	73
007487772003	EDVALDO PEREIRA DA SILVA	26/09/2001	REGULAR	14	PR	114



007479672003	GILBERTO MOTA ANDRADE	08/05/1997	REGULAR	14	PR	56
000763632020	EDIVALDO XIMENES FERREIRA	23/02/2005	REGULAR	14	PR	308
009239092003	JOSEFA LOPES LIMA	12/12/2001	REGULAR	14	PR	153
009230632070	ROSEMARI LUCIANO DE SOUSA	16/02/2006	REGULAR	14	PR	201
001129622070	WAGNER MORETICON DE OLIVEIRA ARAUJO	27/09/2005	REGULAR	14	PR	225
001158252020	ABDUL SAYOL DE SA PEIXOTO NETO	08/05/1997	REGULAR	14	PR	54
001155752003	FABIANA MIRANDA MELIS	23/02/2005	REGULAR	14	PR	212
015215422038	ALCIONE GONCALVES DE FREITAS	05/10/2007	REGULAR	14	PRB	209
001034702070	ANTONIO JOAO DA PENHA	22/10/2007	REGULAR	14	PRB	30
080919520396	ANTONIO CEZAR CORDOVA JUNIOR	05/01/2007	REGULAR	14	PRB	193
009052882070	MARIA LINDACI DE MEDEIROS ARAUJO	16/09/2007	REGULAR	14	PRB	295
015020452020	ADRIANA BARBOSA DA SILVA	16/10/2007	REGULAR	14	PRB	108
001150512003	SANNY SILVA BRAGA	26/08/2005	REGULAR	14	PRB	210
001271882011	ANDRE GELBCKE GUBERT	11/07/2007	REGULAR	14	PRB	70
000999462062	EDNA MARIA ZEMA DE RESENDE	25/10/2005	REGULAR	14	PRB	14
001487352038	RITA DE CASSIA OLIVEIRA	19/09/2007	REGULAR	14	PRB	117
013916582003	MARLENE DO NASCIMENTO LIMA	16/10/2007	REGULAR	14	PRB	232
013933612020	JOSENIA VIEIRA DA SILVA	30/09/2005	REGULAR	14	PRB	93
027805821040	PATRICIA PEREIRA LOPES	29/09/2007	REGULAR	14	PRB	340
089096540310	MARIA FERREIRA DO CARMO	13/09/2005	REGULAR	14	PRB	171
013203392089	SEBASTIAO COELHO DA SILVA	30/09/2005	REGULAR	14	PRB	230
219491400124	MHARTHA DE FIGUEIREDO VIEIRA DA SILVA	16/09/2007	REGULAR	14	PRB	269
001434762046	BENEDITO DIAS LISBOA	22/10/2007	REGULAR	14	PRB	99
036210991040	FABIANA PEREIRA LOPES	03/10/2007	REGULAR	14	PRB	340
001291272003	JOSE LUCIO DA SILVA	20/08/2001	REGULAR	14	PRP	157
001238992003	JOAO ERISMA DE MOURA	09/07/2001	REGULAR	14	PRP	66
001130232046	WILSON SEIXAS CARDOSO	30/09/2005	REGULAR	14	PRP	225
001013352011	NATALINA RIBEIRO DE SOUZA	18/06/2001	REGULAR	14	PRP	18
016564812020	CARLOS EDUARDO CARDOSO RAULINO	30/09/2005	REGULAR	14	PRP	22
010874442054	VANTUIL PAULO DE SANTANA	30/09/2005	REGULAR	14	PRP	174
001378362089	ARMANDO ASSUMPCAO LAURINDO DA SILVA	14/09/2005	REGULAR	14	PRTB	84
001215682003	MARIA LUIZA DA SILVA	07/05/2001	REGULAR	14	PRTB	229
015011382003	MICHELLE SANTOS PIRES LIMA	21/09/2001	REGULAR	14	PRTB	88
015012462089	VILMA FERREIRA DO NASCIMENTO	07/05/2001	REGULAR	14	PRTB	234
013919042003	ROSANA MONTEIRO DA SILVA	07/05/2001	REGULAR	14	PRTB	30
008210192054	MARIA DA CRUZ BISPO DOS SANTOS	07/05/2001	REGULAR	14	PRTB	162
007474542070	ADALBERTO LUIZ CARVALHO DANTAS	28/09/2001	REGULAR	14	PRTB	3
007504842054	JOAO EUSTAQUIO MALHEIROS	02/10/2001	REGULAR	14	PRTB	57
013072232046	DENIR PEDRO DA SILVA	07/05/2001	REGULAR	14	PRTB	174
008204542038	ANDREA DA SILVA	07/05/2001	REGULAR	14	PRTB	59
015219682020	EDEIR GOMES FERREIRA	07/05/2001	REGULAR	14	PRTB	79
011206122089	FLAVIA LUZ DE ALCANTARA	02/10/2001	REGULAR	14	PRTB	12
075420720345	LUIZ AUGUSTO COELHO NETTO	28/09/2001	REGULAR	14	PRTB	204
013214502003	ELISANGELA DA SILVA	07/05/2001	REGULAR	14	PRTB	63
011815972038	VILMA APARECIDA LEMES DUARTE	05/08/2001	REGULAR	14	PRTB	13
001367642011	BENEDITO PEREIRA NETO	04/10/2001	REGULAR	14	PRTB	81
012000702011	HUMBERTO DIAS DA SILVA	07/05/2001	REGULAR	14	PRTB	156
000936792003	CLARA CAROLINA CARVALHO DANTAS	28/09/2001	REGULAR	14	PRTB	2
000999482020	EDNALDO PATRIOTA DA SILVA	07/05/2001	REGULAR	14	PRTB	14
001010842003	MARIA HELOISA SANTOS DA SILVA	07/05/2001	REGULAR	14	PRTB	18
001199102020	GENIVALDO DA SILVA	07/05/2001	REGULAR	14	PRTB	62
014003622070	MARISA VELOSO COSTA	07/05/2001	REGULAR	14	PRTB	35
010875012089	PATRICIA MOREIRA XAVIER	11/02/1998	REGULAR	14	PSB	256
001230482046	ADEMIR LOPES CANCADO	06/04/2004	REGULAR	14	PSB	64
007544682054	CAIO LIVIO DE SOUZA ARAUJO	21/05/2007	REGULAR	14	PSB	59
001314032038	SANDRA MARA DA SILVEIRA KAISER	02/01/2008	REGULAR	14	PSB	164
001323232070	CACILDA DE OLIVEIRA CHEQUER	10/12/1996	REGULAR	14	PSB	77
001423202070	MAGELA CARVALHO RODRIGUES	03/10/2005	REGULAR	14	PSB	10
001532142062	MAERLE FIGUEIRA DE FERREIRA LIMA	28/09/2005	REGULAR	14	PSB	127
001605722003	EDELJAVA RODRIGUES LIRA	29/09/2005	REGULAR	14	PSB	315
014550992070	ISMAEL ALVES JUSTO	12/06/2007	REGULAR	14	PSB	285
001805592020	RICARDO DE AGUIAR ATTUCH	09/08/1996	REGULAR	14	PSB	75
010916482020	MARIA VALERIA LEMOS VASCONCELOS	31/01/1997	REGULAR	14	PSB	81
001022702097	FRANCISCO HERCILIO DA COSTA MATOS	06/04/2004	REGULAR	14	PSB	20
001026652089	MARIA DE FATIMA RAMOS BRANDAO	02/01/2008	REGULAR	14	PSB	21
017760050647	CLAUDIO LUIZ JANDREY	30/09/2005	REGULAR	14	PSB	78
011979422097	BRUNA ROLLEMBERG LACERDA	27/09/2007	REGULAR	14	PSB	256
011996282054	LEILIANE CRISTINA LOPES REBOUCAS	10/09/1980	REGULAR	14	PSB	173
011997592011	LEUDIENE JULIA DA SILVA	08/08/2005	REGULAR	14	PSB	46
014006272089	WILSON ROBERTO CORREA	30/09/2005	REGULAR	14	PSB	65
015533392054	GABRIEL BERABA VILLARIM	14/03/2007	REGULAR	14	PSB	222
002479972046	ALEXANDRE NAVARRO GARCIA	01/12/2005	REGULAR	14	PSB	30
042980360540	CLAUDIO AUGUSTO AVELAR FREIRE SANT ANA	10/09/2001	REGULAR	14	PSB	29
011578932097	DANIELA RAMOS SETTE	28/09/2005	REGULAR	14	PSB	10
011723442003	RODRIGO TAGLIATI DE CASTRO BARRETO	23/04/1999	REGULAR	14	PSB	115
015018812046	LEO ROLLEMBERG LACERDA	06/09/1999	REGULAR	14	PSB	37
008208142003	REGIS MORAES GALHENO	30/09/2005	REGULAR	14	PSB	159
010371012003	ANDRE LUIZ VALADARES MOREIRA BUENO	16/05/2006	REGULAR	14	PSB	230
010372722054	NARCELIO JOSE HOMEM DE FARIA	02/01/2008	REGULAR	14	PSB	223
012516082020	ALDO LUIZ OLIVEIRA NETO	31/01/1997	REGULAR	14	PSB	20
006237432062	CASSIA D ARC MACHADO DE MELO	12/05/1997	REGULAR	14	PSB	333
006407462038	JACKSON LUIZ MENDES GONCALVES	19/06/2007	REGULAR	14	PSB	14
017344802089	CARLOS EDUARDO COSTA TAVEIRA	30/06/2005	REGULAR	14	PSB	12
017607482054	DENISE COLLARES	29/09/2005	REGULAR	14	PSB	138



016039172038	MURILO SERGIO DA SILVA NETO	06/09/1999	REGULAR	14	PSB	279
010927482046	ERICKA SOBREIRA LUCENA ROLIM	05/09/1997	REGULAR	14	PSB	328
013083702089	MICHAEL GERALD GORMAN	09/10/1996	REGULAR	14	PSB	58
007076192038	CARLOS EDUARDO CABRAL MONTEIRO	30/09/2005	REGULAR	14	PSB	300
007135452097	DENIZE SILVA BATISTA	30/06/2005	REGULAR	14	PSB	253
009651742089	FERNANDO EDUARDO CANDIDO MOUSINHO	16/10/1996	REGULAR	14	PSB	97
112396030388	MARCELO BULHOES DOS SANTOS	14/08/2007	REGULAR	14	PSB	50
001097502046	JOSE MACEDO DE ARRUDA FILHO	10/09/2001	REGULAR	14	PSB	43
001126262011	SUSANA DA SILVA TOSTES	31/01/1997	REGULAR	14	PSB	236
001134762003	FRANCISCA FRANCINE RODRIGUES	06/02/2007	REGULAR	14	PSB	47
001158502038	AFONSO PAULO ANDREOZZI	06/09/1999	REGULAR	14	PSB	54
001165522062	JAIRO UBIRACI BAPTISTA SALLES BRANDIZZI	26/09/2005	REGULAR	14	PSB	56
001296672011	MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO	31/01/1997	REGULAR	14	PSB	159
001962522038	TANIA CAETANO DA SILVA	31/03/2003	REGULAR	14	PSDB	317
012395272070	MARIA ALVARENGA DE SOUZA REIS	16/09/1995	REGULAR	14	PSDB	153
012396352046	LEONARDO DA SILVA NUNES	25/03/2004	REGULAR	14	PSDB	122
012396512062	MARLENE FRANCISCO DE ARAUJO	01/10/2004	REGULAR	14	PSDB	57
011716122062	DONALVA VASCONCELLOS GOMES	22/02/1989	REGULAR	14	PSDB	137
011717862062	VINICIO DIAS CARDOSO	03/04/1998	REGULAR	14	PSDB	255
011718682046	BRUNO GIORDANO ROMEO SOUSA	10/10/2003	REGULAR	14	PSDB	13
011720562054	LUCENILDE PEREIRA COSTA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	173
011723572020	NEWTON FERREIRA FELIZOLA ZUCARINO	08/01/2004	REGULAR	14	PSDB	317
011726322062	FABIO AGLE MACHADO ARAUJO	16/09/1995	REGULAR	14	PSDB	128
011726362097	EDUARDO MIRANDA MELIS	16/09/1995	REGULAR	14	PSDB	127
009681102089	JOSE JACOB TERNES	20/07/1993	REGULAR	14	PSDB	199
001153772038	VILMARINA VARGAS DA ROSA	10/05/2001	REGULAR	14	PSDB	211
013935022003	CLAUDIA FARIA TAVARES DE LACERDA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	234
006630732011	RITA DE JESUS GONZAGA	09/11/2005	REGULAR	14	PSDB	274
007821682097	MARILENE NASCIMENTO MARTINS	29/07/1993	REGULAR	14	PSDB	36
007831212089	CARLOS ANDRE OLIVEIRA DE GOES	27/06/2001	REGULAR	14	PSDB	306
012689222003	GRAZIELE CRISTINA SILVA DOS SANTOS	14/12/2004	REGULAR	14	PSDB	317
008426062062	ALEXANDRA SERRA DE BRITO	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	9
008431052011	PAULO AFONSO TEIXEIRA MACHADO	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	197
008435352097	FABIO DE RODRIGUES E SOUSA	13/11/1989	REGULAR	14	PSDB	171
008435452062	CLAUDIO JOSE DE LIMA SILVA	20/10/1989	REGULAR	14	PSDB	249
015730342046	THIAGO GONCALVES DA SILVA	16/05/2005	REGULAR	14	PSDB	47
016919531007	IVANDA MARTINS DE SOUZA SILVA	15/12/2004	REGULAR	14	PSDB	282
013919242054	MARILYN VAN GASSE BORBA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	75
013926542038	PAULO EDUARDO DA SILVA FRANCA	16/04/1999	REGULAR	14	PSDB	35
019616442097	ALINE SUARES DE SOUZA	15/03/2007	REGULAR	14	PSDB	302
017013842046	DENNIS ALVES DOS SANTOS	04/02/2008	REGULAR	14	PSDB	275
001658652046	VANIA MARIA REGO CODECO	16/09/1995	REGULAR	14	PSDB	2
001193752097	DINAUREA SILVA ALMEIDA ARAUJO	27/07/1993	REGULAR	14	PSDB	60
001195152089	EDUARDO FERNANDES VILAR	22/08/1994	REGULAR	14	PSDB	60
001198172038	FRANCISCA MARIA COELHO ROBOREDO	10/02/1989	REGULAR	14	PSDB	61
001198592097	FRANCISCO DE ASSIS MACHADO DA NOBREGA	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	61
001199992046	GOIANDIRA VIANA DE AZEVEDO	03/01/1989	REGULAR	14	PSDB	62
001201422054	ILZA SILVA DOS REIS	15/12/2004	REGULAR	14	PSDB	62
019632682011	MILENE CRISTINA ESPAGNOLI	06/03/2006	REGULAR	14	PSDB	305
019632692003	MARCIA CRISTINA ESPAGNOLI	06/03/2006	REGULAR	14	PSDB	305
019642792020	FREDERICO FARIA TORRES QUINTANILHA	27/03/2007	REGULAR	14	PSDB	313
019643992038	FABIO ROCHA DE CARVALHO	06/03/2006	REGULAR	14	PSDB	302
019652382003	RUAN CARLOS MARQUES MARTINS	16/05/2005	REGULAR	14	PSDB	306
019656502054	RENATA MARTINS DE OLIVEIRA	15/03/2007	REGULAR	14	PSDB	320
007837470809	MARIZETE LEAO DA SILVA	14/03/2007	REGULAR	14	PSDB	280
004644340345	SEBASTIAO HELIO DE LIMA	21/09/2005	REGULAR	14	PSDB	320
012209881201	SAYONARA TRAVASSOS SILVA	15/12/2004	REGULAR	14	PSDB	33
018027522003	PEDRO AMERICO BARROSO DA SILVA	15/03/2007	REGULAR	14	PSDB	108
018032422070	GABRIEL CARNEIRO DE ANDRADE	25/07/2005	REGULAR	14	PSDB	282
009249602054	CLAUDIO LUIZ SANTANGELO VIANNA	16/09/1995	REGULAR	14	PSDB	201
009249612038	ABDORAL JOSE FEITOSA	16/05/2005	REGULAR	14	PSDB	202
009250762003	RICARDO DAYAN LINS FREITAS	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	156
097794260213	LUCIA ENI FERREIRA DA SILVA	16/05/2005	REGULAR	14	PSDB	281
102170280329	RITA DE CASSIA SILVA MACIEL	14/03/2007	REGULAR	14	PSDB	42
019614852038	UGO ZANCHI D'OLIVEIRA	15/03/2007	REGULAR	14	PSDB	123
007464442046	WALQUIRIA ARAUJO CAMARA	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	173
001086172003	EMILIA HONORINA FERNANDES FERREIRA	31/03/2003	REGULAR	14	PSDB	40
001116492054	NELMA MARIA DE FIGUEIREDO FREIRE	20/07/1993	REGULAR	14	PSDB	233
001116572062	NELSON KREIS	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	233
001116712011	NEUDA RUBEM RIBEIRO	22/02/1989	REGULAR	14	PSDB	233
001118662089	PATRICIA SILVA FERRAZ	21/05/1991	REGULAR	14	PSDB	234
001119012003	PAULO FERNANDO BORGES FREIRE	20/07/1993	REGULAR	14	PSDB	234
001120732054	REGINA HELENA DANTAS SIMOES CHACUR	20/07/1993	REGULAR	14	PSDB	235
001128962054	VICENTE DE PAULO E SILVA FILHO	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	225
001079782062	CASSIA FARIA MACHADO	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	257
001082722089	DENISE ARAUJO BASILIO	02/03/1989	REGULAR	14	PSDB	39
001083072046	DILMA RUBEM DE MACEDO MARQUES	22/02/1989	REGULAR	14	PSDB	39
001083852062	DORLAIR RAMOS DE BOAVENTURA	19/02/1989	REGULAR	14	PSDB	39
001085062097	ELAINE DE ALMEIDA BITTENCOURT	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	39
001085492020	ELIANE SOARES DE SOUZA	03/04/1998	REGULAR	14	PSDB	39
001116302046	NEIDE GOMES E SILVA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	233
001086332020	ENOS CARNEIRO DE FREITAS	22/02/1989	REGULAR	14	PSDB	40
001087232011	FABIANA OLIVEIRA MACHADO PUTTINI	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	40
001537792020	MOACIR ANTUNES GOMES	16/09/1995	REGULAR	14	PSDB	129
001538662070	ODILA DE FATIMA PASSOS BARBOZA	20/02/2001	REGULAR	14	PSDB	129
001542402003	TANIA MARIA SARAIVA LEAO RIBEIRO	10/05/2001	REGULAR	14	PSDB	130
001542712003	VAGNER VICENTE DA ROCHA	14/03/2007	REGULAR	14	PSDB	130
001543292062	VICENTE DA SILVA LIMA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	130



001543372070	VICTOR FRADE ALMEIDA	15/03/1989	REGULAR	14	PSDB	130
001543402070	VICTORIA DE MELLO RAMOS	04/07/1993	REGULAR	14	PSDB	130
001546412046	ANTONIO GOUTEMBERG DE ALMEIDA SAMINEZ	26/02/1989	REGULAR	14	PSDB	131
001546642038	ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS	20/02/1989	REGULAR	14	PSDB	131
001549432003	ECEILA MARIA CERRI DOS SANTOS	20/02/1989	REGULAR	14	PSDB	132
001549472020	EDGAR WALLACE PINHEIRO LOBO	16/09/1995	REGULAR	14	PSDB	132
018036702089	RENAN BARROS PEREIRA	15/03/2007	REGULAR	14	PSDB	247
018037422097	URSULA ANDRESSA MORAIS ZACARIAS	31/03/2003	REGULAR	14	PSDB	274
013339852003	THEREZA DE JESUS LIMA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	238
013345712003	LUANNA FERNANDES E SILVA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	257
039930141090	ANISIO RAIMUNDO PRIMO JUNIOR	20/03/2002	REGULAR	14	PSDB	133
040752811007	SHAYENE KELLY BARRETO SANTOS	20/08/2002	REGULAR	14	PSDB	209
033997461325	CARLOS MAURY GOMES PINTO	15/03/2007	REGULAR	14	PSDB	269
011785412011	GRAZIELLA COSTA SANTOS	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	90
011786182038	JOSE MARIA MARTINS DOS SANTOS	31/03/2003	REGULAR	14	PSDB	238
012140742003	LEANDRO CAIXETA BORGES	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	131
009639192054	VICENTE BUSS	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	154
009650812046	JANDIRA FARIAS DE CARVALHO	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	225
009650902038	ARISTIDES COSTA DE CARVALHO	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	226
015499362070	SILVIA HELENA SALES VILAR	31/03/2003	REGULAR	14	PSDB	220
001154242097	WELLINGTON HENRIQUE SIMIONI	22/02/1989	REGULAR	14	PSDB	211
001155292062	CARLOS ALBERTO MONTEIRO MAGALHAES	20/07/1993	REGULAR	14	PSDB	212
001156722011	LUIZ CARLOS BOTELHO FERREIRA	27/04/1996	REGULAR	14	PSDB	213
001156752062	LUIZ FERNANDO DA SILVA FONSECA	17/02/1995	REGULAR	14	PSDB	213
001157532011	PAULO LUIS SCARABUCI	20/07/1993	REGULAR	14	PSDB	213
001158102046	VIRGINIA CABRAL RIBEIRO	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	213
001158742003	ALEXANDRE NELSON RIVETTI CESAR	20/10/1989	REGULAR	14	PSDB	54
001158772054	ALFREDO LUNEY LEITE	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	54
014129432046	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	11/11/2005	REGULAR	14	PSDB	174
014131892070	FATIMA ALVES DIAS	15/12/2004	REGULAR	14	PSDB	107
015495082062	ANNE CAROLINE DA SILVA	15/12/2004	REGULAR	14	PSDB	264
015497952003	LILIAN MARIA ALVES	15/12/2004	REGULAR	14	PSDB	264
015498372097	RAFAEL DE CARVALHO NAGIB	16/03/2006	REGULAR	14	PSDB	323
009684572038	KAROLINE DE LA VEGA ARAUJO	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	199
013857672038	ROSSIANA CARLA SANT ANA	18/11/2004	REGULAR	14	PSDB	69
001112282070	MARIA RITA MARTINS COSTA	02/02/1989	REGULAR	14	PSDB	232
002051512062	GILDA GONZAGA	01/10/2004	REGULAR	14	PSDB	301
011184982011	ALBERTO AIRES NOLETO	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	223
001142132054	PAULO EUFRAZIO PEIXOTO DE BRITO	22/02/1989	REGULAR	14	PSDB	49
001142142038	PAULO HENRIQUE MEDEIROS FERRO COSTA	01/01/1989	REGULAR	14	PSDB	49
001142392097	PLINIO JOSE ELIAS NETO	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	49
001143542097	AOR TAVEIRA	04/07/1993	REGULAR	14	PSDB	208
001147522089	MARIA DAS GRACAS ALVES RODRIGUES	30/07/1993	REGULAR	14	PSDB	209
001147662089	MARIA DO CARMO RODRIGUES DE SOUSA	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	209
001148042046	MARILUCIA PASSERI VIEIRA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	209
001148832046	PAULO ROBERTO DOS SANTOS MARTINS	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	210
001149232070	ROBESPIERRE SIMOES	10/05/2001	REGULAR	14	PSDB	210
001152692062	UBIRAJARA JACOME FERNANDES	26/07/1993	REGULAR	14	PSDB	211
011175452011	ANDRE GUSTAVO SOUZA DOS SANTOS	16/09/1995	REGULAR	14	PSDB	123
011176752003	RENATA SILVA DE MORAES	04/05/2006	REGULAR	14	PSDB	88
011181342062	DAVID GOMES ARAUJO	20/07/1993	REGULAR	14	PSDB	137
001140682003	MARIA NISE LAURENTINO DO NASCIMENTO	18/05/1989	REGULAR	14	PSDB	49
011187582011	LUCIANA MOURA DE FREITAS	03/04/1998	REGULAR	14	PSDB	102
018265032100	ISADORA FAGUNDES BARRETO	31/03/2003	REGULAR	14	PSDB	211
020008152054	BLENICE ROBERTA GONZAGA DE SOUZA	09/11/2005	REGULAR	14	PSDB	320
020008602003	DANIELLE MATHEUS SANT'ANNA	12/11/2005	REGULAR	14	PSDB	320
020025232089	JOSE MANOEL MACHADO FARIAS NETO	25/09/2007	REGULAR	14	PSDB	6
000539222089	ELIZABETH FELIX RODRIGUES	13/11/1989	REGULAR	14	PSDB	337
015006662020	MICAELLE ALVES CARNEIRO	10/05/2001	REGULAR	14	PSDB	265
015018552054	INES DE PAULA BARBOSA	01/10/2004	REGULAR	14	PSDB	262
032585680833	FABIO HENRIQUE ALVES DA SILVA	02/05/2006	REGULAR	14	PSDB	206
003023042046	JOSE NAZARENO FARIAS MARTINS	21/05/2005	REGULAR	14	PSDB	232
003052732070	MARCIA IRENE DE SOUSA BORGES	09/02/1989	REGULAR	14	PSDB	44
013220092089	FLAVIA MENELEU BRANDAO GRACINDO	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	82
013221992003	ANA TELMA BATISTA DA COSTA	20/11/2001	REGULAR	14	PSDB	257
001556572062	JOSE LEITE DA SILVA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	135
000935272011	AUGUSTO PATARELI	13/09/2007	REGULAR	14	PSDB	1
001391032089	MARIO SERGIO PEREIRA	15/12/2004	REGULAR	14	PSDB	252
001391932038	NELSON DE SOUSA PANTOJA	27/05/2006	REGULAR	14	PSDB	252
001393002062	RAIMUNDA COELHO NOGUEIRA	31/03/2003	REGULAR	14	PSDB	252
001212732070	MARIA DAS DORES SILVA	13/07/1993	REGULAR	14	PSDB	228
001214382011	MARIA ESTELA LINS DA SILVA NUNES	25/05/2000	REGULAR	14	PSDB	229
001215092046	MARIA JOSE ANDRADE	27/07/1993	REGULAR	14	PSDB	229
001217922054	MARLY CARNEIRO FERRAZ	13/07/1993	REGULAR	14	PSDB	237
001225152046	SAMUEL TENORIO CORREIA	02/07/1993	REGULAR	14	PSDB	239
001226412003	SILVANO BONFIM	09/02/1989	REGULAR	14	PSDB	239
009660692003	EDILA BEZERRA JANSEN MELO	25/09/1997	REGULAR	14	PSDB	77
007436152070	MONICA DE JESUS LIMA CHAVES	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	76
009661172046	ALEXANDRE SERWY	30/09/2005	REGULAR	14	PSDB	267
014704022011	JADER MONASTIRSKI MAIA	15/12/2004	REGULAR	14	PSDB	56
007497792020	CREUNICE NUNES DOS SANTOS	12/11/2005	REGULAR	14	PSDB	173
007503942062	DANIEL LIMA BRAGA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	82
007512692046	ORLANDO MAGALHAES DA CUNHA	26/02/1989	REGULAR	14	PSDB	195



007513522062	IARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	80
007516622020	CLAUDIO CARLOS DE ABREU PALMAR	20/12/1989	REGULAR	14	PSDB	56
007520382070	WARLEY JOSE GUERRA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	345
007522142020	JEFFERSON JONES RODRIGUES DOS SANTOS	21/09/2001	REGULAR	14	PSDB	2
000863201031	SUELY FERREIRA DE CARVALHO	26/10/2005	REGULAR	14	PSDB	312
007430852003	GEOVANA MARIA GUIMARAES DE OLIVEIRA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	96
007433012089	REMIS LUIS MIRANDA	12/09/2001	REGULAR	14	PSDB	102
007434112011	VALERIA GRILANDA RODRIGUES PAIVA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	76
019615322097	CAMILLA VAZ SANTOS VALADARES	10/10/2003	REGULAR	14	PSDB	223
007437292038	MARIO DINIZ DE ARAUJO NETO	27/02/1989	REGULAR	14	PSDB	38
007438012003	FABIO JOSE FREITAS COURA	20/10/1989	REGULAR	14	PSDB	212
000524952062	ROSA IIDA	09/07/1993	REGULAR	14	PSDB	139
009241002003	CLAUDETE RENATA FREIRE DA SILVA	06/03/2006	REGULAR	14	PSDB	246
009241452003	GENIVA OLIVEIRA SILVA	31/03/2003	REGULAR	14	PSDB	200
009241552089	ERCILEIA MOURA DA SILVA	20/07/1993	REGULAR	14	PSDB	47
009246472097	STEPHAN FERNANDES E SILVA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	253
001421022062	ENIO DE FIGUEIREDO SOBRINHO	26/07/1993	REGULAR	14	PSDB	95
001421172046	ESPEDITA MONICA SALES	10/10/2003	REGULAR	14	PSDB	95
001421972020	FRANCISCA COELHO DE ANDRADE SILVA	27/02/1989	REGULAR	14	PSDB	96
001422362070	FRANCISCO DAS CHAGAS XAVIER	25/09/1997	REGULAR	14	PSDB	96
001422442089	FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA	16/09/1995	REGULAR	14	PSDB	96
001430082046	MARCIA DUARTE PINHO	22/02/1989	REGULAR	14	PSDB	98
000960932046	ANA VICENCIA SANTOS DE OLIVEIRA	12/05/1997	REGULAR	14	PSDB	7
000961672011	ANTONIO DOMINGOS BISPO JUNIOR	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	7
000962962011	BRANCOLINA FERREIRA PEREIRA DE ARAUJO	26/07/1993	REGULAR	14	PSDB	8
000965292046	DAVID KREIHER	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	8
001417672038	BERNADETE BESERRA DE ARAUJO SOUSA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	94
000970442011	GLAUCIA RESENDE GUIMARAES	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	10
000970912038	HELENA FERREIRA FERRI	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	10
000971372054	HERNANE HUMBERTO BORGES	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	10
000974832089	JOSE HOLANDA DA SILVA	19/02/1989	REGULAR	14	PSDB	11
000976152062	LAIZ MAIA HOLANDA FREITAS	19/02/1989	REGULAR	14	PSDB	308
000977562003	LUIZ ANTONIO BARBOZA	15/02/2001	REGULAR	14	PSDB	12
000977862011	LUIZ PAULO FELICIANO DE LIMA	16/07/1993	REGULAR	14	PSDB	12
000979622070	MARIA APARECIDA LOPES	31/03/2003	REGULAR	14	PSDB	12
001288742011	JOAO BISPO DOS SANTOS JUNIOR	26/02/1989	REGULAR	14	PSDB	237
001289282046	JOAO WELLISCH	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	157
001289442062	JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS	26/02/1989	REGULAR	14	PSDB	157
001290692003	JOSE DIMAS SIMOES MACHADO	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	157
001291452097	JOSE MARIA MADALENA PARENTES CARVALHO	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	157
001292042089	JOSE SAMPAIO DE LACERDA JUNIOR	07/01/1994	REGULAR	14	PSDB	157
001292722020	JULIO CONTARDO CAZZOLA	20/07/1993	REGULAR	14	PSDB	158
001271352003	ANA MARIA CARDOSO VIANA	02/03/1989	REGULAR	14	PSDB	70
013207832003	KELLY PRUDENTE PEREIRA	15/12/2004	REGULAR	14	PSDB	234
013209242089	MARIA JOSE CORDEIRO	16/09/1995	REGULAR	14	PSDB	125
010935472097	ALEXANDRE DUARTE SIQUEIRA	16/05/2005	REGULAR	14	PSDB	80
010936762097	MICHEL CHAMON	10/10/2003	REGULAR	14	PSDB	214
010942922003	MARIA DAS GRACAS SANTANA SILVA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	22
010943372046	MARCOS GODINHO VELOZO	06/03/2006	REGULAR	14	PSDB	255
010948172011	VALTERCIO MAGALHAES NOGUEIRA FILHO	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	221
010948462054	ROSANE SOARES PEREIRA	28/07/1993	REGULAR	14	PSDB	230
001552682062	GERALDO JESUS DE FARIA	31/03/2003	REGULAR	14	PSDB	133
001553082097	GLAUBER TEODORO FARIA	27/03/2007	REGULAR	14	PSDB	133
001004352020	JORGE JOSE LIMA SOARES	22/02/1989	REGULAR	14	PSDB	16
007464982038	MARCELO RIBEIRO MOREIRA	15/03/1990	REGULAR	14	PSDB	18
007468812046	VIRGINIA MATOS MAGALHAES	15/07/1993	REGULAR	14	PSDB	70
007473702020	SANDRA MARIA DE SIQUEIRA	20/07/1993	REGULAR	14	PSDB	98
010226602054	ANTONIO MARTINHO ARANTES LICIO	20/05/1999	REGULAR	14	PSDB	230
010228522070	LEONIR MENEZES DUARTE	27/07/1993	REGULAR	14	PSDB	333
010229092046	MARCIA PONTIER DE ALMEIDA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	223
010231852046	NATALIA ANDRADE	26/03/1990	REGULAR	14	PSDB	26
010248942038	CELIO DA COSTA MELIS JUNIOR	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	23
010251692038	MARIA ELENA RIBEIRO BRAZ DE ARAUJO	20/07/1993	REGULAR	14	PSDB	202
000995752046	ANGELA REGINA BARROSO HREISEMNOU	03/05/2006	REGULAR	14	PSDB	13
000998182046	CLEVANICE CORDEIRO DE MATOS	20/07/1993	REGULAR	14	PSDB	14
00099942062	ELIDIO JOSE SOARES	26/02/1989	REGULAR	14	PSDB	14
001002042003	GLADIS ZENKNER SARTINI	24/12/1989	REGULAR	14	PSDB	15
001112432003	MARIA ROSELI CASSANO BORELLA	16/02/1989	REGULAR	14	PSDB	232
001005222070	JOSE MARCIO DE MOURA SILVA	10/08/1990	REGULAR	14	PSDB	16
001005492097	JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	16
001007172038	LUIZ ADRIANO PINHEIRO	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	17
001008072020	MARCELO PEREIRA DE RUBIM BONNA	15/03/2006	REGULAR	14	PSDB	17
013825432070	ALESSANDRA MONTEIRO DE PAULA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	126
008226962020	ANA LUIZA PONTIER DE ALMEIDA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	66
037048011155	ANTONIO LEZUAN FERREIRA	16/05/2005	REGULAR	14	PSDB	138
037182741090	LUDMYLLA DE LIMA E LIMA	15/12/2004	REGULAR	14	PSDB	311
037346800760	FRANCIVALDO RODRIGUES VIEIRA	16/05/2005	REGULAR	14	PSDB	223
037755301074	JUCELIA ALVES BORGES	31/03/2003	REGULAR	14	PSDB	262
001108672003	MARIA DO AMPARO BARBOSA	28/07/1993	REGULAR	14	PSDB	231
001108872054	MARIA DO CARMO MELO DE OLIVEIRA SALES	25/10/2004	REGULAR	14	PSDB	231
013090932038	FATIMA BALBINO DA SILVA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	174
000347732062	REGINA CELIA MECHICA MIGUEL BELLINO	25/09/1997	REGULAR	14	PSDB	209
007542312038	GILBERTO LIMA JUNIOR	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	196
007542442054	RENATO DE MENDONCA LOPES	20/10/1989	REGULAR	14	PSDB	57
007551892046	KENYO RORIZ MEIRELES	14/02/1990	REGULAR	14	PSDB	101
001190282089	BETY FERNANDES DA SILVA	29/09/2000	REGULAR	14	PSDB	59
010389692054	NEDER AQUINO GUIDA	15/03/2007	REGULAR	14	PSDB	135
001471272097	FELIZARDO PENALVA DA SILVA	20/04/1990	REGULAR	14	PSDB	111



001472532046	JOAO SISINIO CORREA LOUREIRO	28/07/1993	REGULAR	14	PSDB	112
001473152089	JOSEFA ISAURA BARBOSA FILHA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	173
001473282003	KATIA ALVES DE SENA	02/04/1990	REGULAR	14	PSDB	112
001473612011	LUIZ ALBERTO MENDONCA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	112
001473702003	LUZIA FERREIRA GOMES	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	112
001476152070	MARIA JOSE KUIASKI	20/07/1993	REGULAR	14	PSDB	113
001479822020	MARY BRITO SILVEIRA	09/07/1993	REGULAR	14	PSDB	114
001480612089	MIRIAN BEZERRA DE MELLO	10/02/1989	REGULAR	14	PSDB	114
001481192038	NAIZA ALEXANDRINA SILVA	22/02/1989	REGULAR	14	PSDB	115
016796132062	THIAGO VIEIRA DE AZEVEDO	10/10/2003	REGULAR	14	PSDB	340
013906962089	ALINE SOUSA BORGES	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	96
013907092038	JAIME DE OLIVEIRA JUNIOR	15/02/2001	REGULAR	14	PSDB	224
001297392020	MARCO ANTONIO MARTINS MENDONCA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	159
160436350141	ROMILDA TEIXEIRA SHINTATE	31/03/2003	REGULAR	14	PSDB	287
001299012089	MARIA CECILIA DE ALMEIDA HERMANO	15/02/1989	REGULAR	14	PSDB	159
001299912038	MARIA DAS GRACAS AFONSO	09/07/2001	REGULAR	14	PSDB	160
001299952062	MARIA DAS GRACAS DE AQUINO DANTAS	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	160
000435222089	GUILHERMINA DANTAS DE OLIVEIRA	01/10/2004	REGULAR	14	PSDB	36
008184882070	MARIZETE CARVALHO BEZERRA MIRANDA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	66
008185662020	ANDRE FERNANDES FERREIRA	15/03/2007	REGULAR	14	PSDB	118
008187122062	FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTERO VILLAR	20/10/1989	REGULAR	14	PSDB	220
008191802089	ANA PAULA GOMES E SILVA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	232
008206592070	MARCELA BORGES DE OLIVEIRA	05/07/1993	REGULAR	14	PSDB	103
008211932003	LANUCIA FERNANDES DE SOUZA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	193
010929022097	LUIZ FERNANDO TERRA TALLARICO	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	315
010929902089	PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	320
010931852062	EVANDRO FAZENDEIRO DE MIRANDA	12/09/2001	REGULAR	14	PSDB	121
001393842070	RONALDO PARENTE CORREIA	22/02/1989	REGULAR	14	PSDB	253
001395992089	VILMA PEREIRA VIRGEM	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	253
001397462003	ALESSANDRA CORNELIO	25/05/1991	REGULAR	14	PSDB	88
001397492046	ALEXANDRE DE MOURA ANDRADE	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	88
001397612038	ALMERINDO GOMES	12/12/1990	REGULAR	14	PSDB	88
001398842097	ANTONIO AUGUSTO BEZERRA RIBEIRO	17/12/1993	REGULAR	14	PSDB	88
001399052054	ANTONIO EVERTON NEGREIROS	20/02/1989	REGULAR	14	PSDB	88
001399352070	ARACY DA SILVA FERREIRA	15/03/1989	REGULAR	14	PSDB	88
000932022070	ADAO PEREIRA	15/07/1993	REGULAR	14	PSDB	1
000934492062	ANTONIO LUIS HARADA	25/03/1992	REGULAR	14	PSDB	1
001140522038	MARIA LUCIA DE SOUSA MORAIS	01/10/2004	REGULAR	14	PSDB	49
000935722070	CANTIDIO ROSA DANTAS	18/06/2002	REGULAR	14	PSDB	2
000937582046	CRISTINA TEIXEIRA FERREIRA	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	2
000938782054	DYONELIO FRANCISCO MOROSINI	28/09/2005	REGULAR	14	PSDB	3
000940322011	ENRIETE FORTES THALHOFER	15/03/1989	REGULAR	14	PSDB	3
000941592003	FRANCISCO CESAR DE CASTRO	15/03/1989	REGULAR	14	PSDB	3
000919312046	ELIPHIO VIANA DE MACEDO	15/12/2004	REGULAR	14	PSDB	133
001131952089	ANTONIO DOMINGOS DE OLIVEIRA	03/09/2002	REGULAR	14	PSDB	46
001134302020	EUNICE LINS CAVALCANTI	20/07/1993	REGULAR	14	PSDB	47
001136342089	JOAO BOSCO DE CARVALHO SANT ANA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	47
001136362046	JOAO CARLOS DA ROSA SANTOS	09/02/1989	REGULAR	14	PSDB	47
001136962089	JOSE GERALDO DE OLIVEIRA	22/02/1989	REGULAR	14	PSDB	48
001139382003	MARIA DA CONCEICAO DIAS SAMPAIO	26/02/1989	REGULAR	14	PSDB	48
001139402011	MARIA CRISTINA ALVES VIANA	03/03/1989	REGULAR	14	PSDB	48
000009742011	LUCIANO TRINDADE ALTOE	25/02/1989	REGULAR	14	PSDB	41
000967352011	ELIETE JOSE BRAGA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	9
001417892046	CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO	20/02/1989	REGULAR	14	PSDB	94
001418662011	CLAUDIA MARIA MENDONCA LISBOA	27/04/1996	REGULAR	14	PSDB	95
001419632038	DILSON FERNANDO BARBOSA	23/09/1997	REGULAR	14	PSDB	95
001447132003	NADIR MIRANDA	12/09/2001	REGULAR	14	PSDB	103
001447552062	OLDAIR FLORENTINO DA SILVA	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	103
001447692062	OTACILIO UNILSON DE CARVALHO	06/12/2006	REGULAR	14	PSDB	103
001447892003	PEDRO BARBOSA DE SOUZA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	104
001447962038	PEDRO MARTINS	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	104
012503632003	EDUARDO DANTAS FRANCOIS	07/03/1995	REGULAR	14	PSDB	306
006571832020	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	10/05/2001	REGULAR	14	PSDB	132
013842952011	MARCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO	27/04/1996	REGULAR	14	PSDB	27
009853322046	MARIA SOUZA MENEZES	18/07/1993	REGULAR	14	PSDB	162
009862182089	PAULO MARCOS FELICIO DOS SANTOS DE ALMEIDA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	202
001511222003	LUZIA SALETE DO NASCIMENTO	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	316
001511812054	MARCOS ANTONIO AVELINO DE CASTRO	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	197
001512042089	MARGARIDA MARIA LINS TEIXEIRA DE CARVALHO	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	197
001447042011	MILTON RODRIGUES	26/07/1993	REGULAR	14	PSDB	103
001512362062	MARIA CHRISTINA HOMEM DE MELLO NOGUEIRA	20/10/1989	REGULAR	14	PSDB	197
001512712046	MARIA DAS GRACAS MARTINS FERREIRA	26/02/1989	REGULAR	14	PSDB	197
001516152097	ODAIR FACAS	12/06/1995	REGULAR	14	PSDB	198
001516322097	ORDENATO CANDIDO BORBA	02/01/1989	REGULAR	14	PSDB	198
001518542020	ANA PAULA BEZERRA DE ALMEIDA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	123
001519222003	ANTONIO DAS CHAGAS RIOS	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	123
001520772062	CELIO DA COSTA MELIS	16/09/1995	REGULAR	14	PSDB	124
014992332070	JUSSIE MONASTIRSKI MAIA	15/12/2004	REGULAR	14	PSDB	56
006477772011	MIRIAN OLIVEIRA SILVA	16/06/1989	REGULAR	14	PSDB	82
009870222097	MYLMA SANTANA FEITOSA	16/05/2005	REGULAR	14	PSDB	201
016029762038	RUBENS JOSE DE MAGALHAES	08/11/2005	REGULAR	14	PSDB	264
016034092003	ANNA CAROLINA ALVARES DA SILVA	10/02/2005	REGULAR	14	PSDB	311
016038882062	DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	10/10/2003	REGULAR	14	PSDB	131
016041762038	ALINE ALEXANDRE SOUSA	27/03/2007	REGULAR	14	PSDB	130
016042172046	JOSE CARLOS RODRIGUES JUNIOR	31/03/2003	REGULAR	14	PSDB	137
006396272054	TANIA DE ARAUJO SOARES	28/08/1995	REGULAR	14	PSDB	82



021429520396	MARCOS ARISTIDES ESPAGNOLI	06/03/2006	REGULAR	14	PSDB	194
024338890736	MARIA ALEXANDRE SOUSA	27/03/2007	REGULAR	14	PSDB	136
015214792062	ELIZABETE BORGES	15/02/2001	REGULAR	14	PSDB	91
015216742089	MARCIA RIBEIRO DE ANDRADE	09/07/2001	REGULAR	14	PSDB	262
015227312062	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	15/03/2007	REGULAR	14	PSDB	282
009073522038	JONAS VIEIRA DA ROCHA	13/05/1997	REGULAR	14	PSDB	133
001266602089	SANDRA DE OLIVEIRA HARDMAN	05/12/1989	REGULAR	14	PSDB	156
001266962097	SERGIO MAIONE ALVES	07/01/1994	REGULAR	14	PSDB	156
001267852003	VALDYR LOPES DE MENEZES SILVA	15/02/2001	REGULAR	14	PSDB	156
001271112038	ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	27/07/1993	REGULAR	14	PSDB	70
001416152046	ANA RITA DE ALMEIDA FRANCA	12/05/1989	REGULAR	14	PSDB	94
001271682070	ANA RITA PEREIRA DA SILVA	26/02/1989	REGULAR	14	PSDB	70
001273672011	ARLINDO JERONIMO FERREIRA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	71
001275292011	CARLOS FARIAS OURO DE CARVALHO FILHO	16/09/1995	REGULAR	14	PSDB	71
001276022062	CELINA AUGUSTA DE OLIVEIRA PINTO	20/07/1993	REGULAR	14	PSDB	72
001276082054	CELIO BROVINO PORTO	20/07/1993	REGULAR	14	PSDB	72
001276422054	CICERO FERREIRA GUIMARAES	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	72
008444712046	MARCUS VINICIUS RODRIGUES CAMPELLO	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	21
008461572003	ALESSANDRA FIORAVANTI SILVA	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	100
008462652089	WALDECY NERIS CAMARGO	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	171
000787532011	EULIMAR ENEIDA DA VEIGA DIAS CARNEIRO	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	29
001413532089	MARIA CELIA PONCIONI DE ALMEIDA	08/07/1993	REGULAR	14	PSDB	93
001415022062	AGNES MARTA PIMENTEL ALTMANN	15/03/1989	REGULAR	14	PSDB	94
001415482046	ALMIR BARBOSA DA COSTA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	94
000078572038	EUNICE MARIA BEZERRA VARELLA	15/02/1989	REGULAR	14	PSDB	344
010370422003	LUCIANA VIEIRA MAIA	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	245
014678422003	RUY ALVES LOPES	03/04/1998	REGULAR	14	PSDB	55
014679652054	CYNTHIA FERNANDES BANDEIRA	30/09/2005	REGULAR	14	PSDB	79
014682252070	LUCIANO HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES	15/12/2004	REGULAR	14	PSDB	262
014693212062	ANTONIO BATISTA REIS	15/12/2004	REGULAR	14	PSDB	133
014694222003	JULIO CESAR FATURETO DE BRITO	04/02/2008	REGULAR	14	PSDB	106
007477402062	ANYSIO ALVES NEGRAO	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	232
007492242038	YEDA MIRANDA FERREIRA	31/03/2003	REGULAR	14	PSDB	49
007493222038	DAMIANA FERREIRA DE CARVALHO MATOS	26/07/1993	REGULAR	14	PSDB	80
001029182054	PEDRO ALVES DE SOUZA JUNIOR	28/02/1989	REGULAR	14	PSDB	22
001030342054	SONIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	10/08/1990	REGULAR	14	PSDB	22
011408682054	JOYCE DA SILVA ROCHA CARDOSO	13/07/2005	REGULAR	14	PSDB	314
012509562062	MICHELLE CRISTINE DA SILVA CARDOSO	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	80
015232442011	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA ALMEIDA	27/07/2006	REGULAR	14	PSDB	74
015184161619	KEILA KESIA SOARES LEITE	14/03/2007	REGULAR	14	PSDB	285
020791862003	RAPHAEL MEDEIROS DA SILVA	15/03/2007	REGULAR	14	PSDB	342
020795672003	EMYLE BRITO DE SOUZA	18/01/2007	REGULAR	14	PSDB	344
056110330825	YEDA FERNANDA DA SILVA	14/03/2007	REGULAR	14	PSDB	130
018464012070	HUMBERTO MORAIS ZACARIAS	31/03/2003	REGULAR	14	PSDB	173
000624882089	RICARDO JOSE DA COSTA E OLIVEIRA	16/05/2005	REGULAR	14	PSDB	302
001446452020	MARILEIDE DE SOUZA E SILVA	25/11/2004	REGULAR	14	PSDB	103
015986212070	WANDERLEY NUNES DOS SANTOS	12/11/2005	REGULAR	14	PSDB	264
010357412062	RAPHAEL SILVEIRA DA MOTA AURICHIO	16/09/1995	REGULAR	14	PSDB	18
045145021341	ELIELSON GONCALVES DE ALMEIDA	16/05/2005	REGULAR	14	PSDB	305
046721461007	LUIZ RIBEIRO DE ANDRADE	25/03/2004	REGULAR	14	PSDB	81
016995962011	NICOLLAS BRUNO DA SILVA PIERI	08/08/2001	REGULAR	14	PSDB	275
017000142097	ANA PAULA DE SOUZA E SILVA	25/11/2004	REGULAR	14	PSDB	274
017005282003	FABIANA CARPI FREITAS	17/08/2001	REGULAR	14	PSDB	32
017006472038	JOSE NEI DA SILVA LIMA	15/12/2004	REGULAR	14	PSDB	8
001440072011	JOAO DOS SANTOS GOMES	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	274
001441042038	JOSE FRANCISCO ASSIS DE ALMEIDA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	173
001442392020	LEDI LUIZA FARIA	20/07/1993	REGULAR	14	PSDB	102
001446052038	MARIA ORLANDINA TEODORO DE FARIA	27/03/2007	REGULAR	14	PSDB	103
001446162097	MARIA ROSA NEVES	31/07/2002	REGULAR	14	PSDB	103
010872292097	MARIA EDITE XAVIER	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	57
009887582003	JOSE EDILSON BEZERRA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	172
009670982003	SEVERINO GOMES DE ALMEIDA	02/04/1990	REGULAR	14	PSDB	21
009675332070	SILVIO RIBEIRO DA SILVA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	172
009676772054	MARIO JORGE TEIXEIRA SAMPAIO	12/05/1997	REGULAR	14	PSDB	92
000160460663	LUIZ CARLOS HALLAY CECILIO	10/10/2003	REGULAR	14	PSDB	257
007593182003	LUIS ROBERTO CARDOSO DE OLIVEIRA	13/11/1989	REGULAR	14	PSDB	12
007593192089	MARIA JOSEFINA CARDOSO DE OLIVEIRA	13/11/1989	REGULAR	14	PSDB	78
007594382003	ARIALBA RIBAS MOURA DE FREITAS	22/02/1989	REGULAR	14	PSDB	102
007594392097	JOSE DUVAL GUEDES FREITAS	19/02/1990	REGULAR	14	PSDB	103
007594702046	ODARCI ROQUE DE MAIA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	162
009874032089	OLGA BARROS TEIXEIRA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	202
009875312003	SANDRA MARIA PEREIRA DE SANTANA	17/12/1993	REGULAR	14	PSDB	84
009884292070	JOSE LUIZ LEAL DOS SANTOS JUNIOR	25/09/1997	REGULAR	14	PSDB	159
009884842003	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	10/10/2003	REGULAR	14	PSDB	160
009670702003	ANA PAULA RIGON LAMPERT	04/08/1993	REGULAR	14	PSDB	17
009891312054	LUIZ CARLOS BARRETO DE OLIVEIRA ALCOFORADO	26/03/1990	REGULAR	14	PSDB	20
009891832089	FERNANDO VIEIRA TEIXEIRA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	201
006586372062	RICARDO SALES	15/02/1989	REGULAR	14	PSDB	36
008422442038	ELVIRA MARIA MARQUES DO VAL CORTES	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	235
008422772003	ADRIANA ANTUNES DE SOUZA	31/05/1991	REGULAR	14	PSDB	211
010952762046	CELINDA DA PENHA CAMPOS	26/07/1993	REGULAR	14	PSDB	212
010953742046	RENATA CRISTINA HABERMAN	14/03/2007	REGULAR	14	PSDB	80
001185402038	ADILMA PEREIRA DORNELAS	27/04/1996	REGULAR	14	PSDB	58



164651440167	RONALDO SERNA QUINTO	07/04/2006	REGULAR	14	PSDB	295
176893931180	REGINALDO VIEIRA DE SOUZA	31/03/2003	REGULAR	14	PSDB	211
001160852003	CELSO MENDES DE ASSIS	20/02/1989	REGULAR	14	PSDB	54
001161672097	DIANA MEIRELLES DA MOTTA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	55
001161872038	DOMINGOS SAVIO FERREIRA	04/03/1989	REGULAR	14	PSDB	55
001162162003	EDUARDO GALVAO TAVARES DA SILVA	27/07/1993	REGULAR	14	PSDB	55
001167892089	LINDACI TEIXEIRA LEITE	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	57
001171982046	MARY DULCE CAMPELO PINHEIRO	31/03/2003	REGULAR	14	PSDB	216
001175692062	TEREZINHA TRESINARI BERNARDES ZAPATA	12/07/1993	REGULAR	14	PSDB	217
001178052097	DALCI MARTINS BARBOSA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	218
001179932046	JAIME JERONIMO FERREIRA	26/02/1989	REGULAR	14	PSDB	219
001183912054	ROSEMARY BARRETO CHAVES	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	220
001184352003	TERESA CRISTINA DE PAULA LYRA	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	220
008294742070	SANDRA REGINA SILVA SANTOS	10/05/2001	REGULAR	14	PSDB	279
001512252003	MARIA AUGUSTA NOGUEIRA COSTA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	197
011220062062	RAUL GONZALEZ ACOSTA	16/04/1999	REGULAR	14	PSDB	151
014846482097	LIVIA VASCO MOTA	06/03/2006	REGULAR	14	PSDB	67
014851902038	MARIA CECILIA SOARES DA SILVA LANDIM	30/09/2005	REGULAR	14	PSDB	93
006596122062	VIRGILIO ERNESTO MARTINS DO NASCIMENTO	26/10/2005	REGULAR	14	PSDB	173
010958632003	DENISE REGINA DA SILVA	08/11/2005	REGULAR	14	PSDB	216
010966582070	ITALO DOS SANTOS SILVEIRA	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	46
010968562038	MARCELO NUNES DA SILVA	09/07/1993	REGULAR	14	PSDB	99
010969952003	HERMINIO DE CASTRO SILVA FILHO	28/07/1993	REGULAR	14	PSDB	230
010868742070	PAULO EDUARDO CARLETTO BERNARDO	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	18
010871072011	RIOGRANDINO TABAJARA BARBOSA ALVES BRANCO	15/03/2007	REGULAR	14	PSDB	14
015035512046	CRISTIANO RIBEIRO FORTES	15/12/2004	REGULAR	14	PSDB	265
001241382097	LUCILENE DOS SANTOS SILVA	01/08/2001	REGULAR	14	PSDB	67
015036252011	GILSON BATISTA SOARES	20/08/2002	REGULAR	14	PSDB	264
015037252089	ELISA AUGUSTA NOGUEIRA ABOIM INGLES	15/12/2004	REGULAR	14	PSDB	90
001227752003	THEREZINHA DE JESUS TELLES	20/07/1993	REGULAR	14	PSDB	240
001230432038	ADELAIDE FERREIRA BRUJAQUE	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	64
001230992097	ALLAN REIS DE OLIVEIRA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	64
001231262003	ANA DALVA FREITAS BORBA	26/02/1989	REGULAR	14	PSDB	64
001231522097	ANDREINA CASTRO DA SILVA	06/08/2001	REGULAR	14	PSDB	64
001232102003	ANTONIO LUCIO	20/07/1993	REGULAR	14	PSDB	64
001234252003	DEOMAR ROSADO	26/02/1989	REGULAR	14	PSDB	65
001235812089	EUCLIDES DELFINO DE LIMA	22/09/2001	REGULAR	14	PSDB	65
001236492003	FRANCISCA MARQUES FERNANDES	14/02/1989	REGULAR	14	PSDB	65
001237742089	HONEUR EVANGELISTA MONCAO	24/08/2005	REGULAR	14	PSDB	66
001239562020	JOSE DE FATIMA DA SILVA	01/08/2001	REGULAR	14	PSDB	66
000133422062	LUIZ FERNANDO CENDRON	25/02/1989	REGULAR	14	PSDB	300
001241452011	LUISA TIZUKO YAGI ROSADO	26/02/1989	REGULAR	14	PSDB	67
001241832046	LYDIA MARTINS D AVILA	20/07/1993	REGULAR	14	PSDB	67
001242262011	MARCIA MOREIRA D ALMEIDA E SOUZA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	67
001243782003	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	08/08/2001	REGULAR	14	PSDB	67
001246182062	NARA ELAINE D AVILA BASEGGIO	20/07/1993	REGULAR	14	PSDB	68
001246532046	NILENA Nanci ALVES DE ALMEIDA	27/10/2005	REGULAR	14	PSDB	68
001247952062	RICARDO BASEGGIO FILHO	20/07/1993	REGULAR	14	PSDB	151
001248312062	ROMUALDO DUARTE MOREIRA	20/11/2001	REGULAR	14	PSDB	151
001249832054	ULISSES FERNANDES SILVA	22/08/1994	REGULAR	14	PSDB	151
001250492038	WALDER RAYMUNDO FLORIANO JORGE	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	151
001255442046	EVALDO MARTINS PINHEIRO	05/06/1992	REGULAR	14	PSDB	153
001258822062	JOSE CANDIDO BORBA	26/02/1989	REGULAR	14	PSDB	154
012001172011	LUIS SERGIO DO NASCIMENTO	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	173
011561932097	MARLENE DE OLIVEIRA	27/10/2005	REGULAR	14	PSDB	11
001018002003	TARCILA LINS DE CARVALHO NOGUEIRA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	53
001264872070	NUR SARKIS CAMPOS	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	155
001264912054	ODILIA SANTANA GUERRA	13/07/1993	REGULAR	14	PSDB	155
001265032020	ONALDO ANTONIO HARDMAN	05/12/1989	REGULAR	14	PSDB	155
001265322062	PAULO NICOLA VENTURELLI	18/02/1989	REGULAR	14	PSDB	156
001265802062	REGINA CEZIA FERREIRA	03/03/1989	REGULAR	14	PSDB	156
001265922003	RHODION SORIANO DE CARVALHO	24/05/2007	REGULAR	14	PSDB	156
010901022070	JUNE BEATRIZ MULLER	10/10/2003	REGULAR	14	PSDB	246
010901312003	CLEISON MEDAS DUVAL	16/09/1995	REGULAR	14	PSDB	122
010901412089	FRANCISCO CARNEIRO MOTA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	128
010903772011	SUELENE GOMES FERNANDES	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	256
010904712097	JOAO DE DEUS CORDEIRO	16/09/1995	REGULAR	14	PSDB	125
010907122020	SAULO VINICIUS BANDEIRA FRANCA	26/10/2005	REGULAR	14	PSDB	173
010907962038	FELIPE VEIGA RODRIGUES	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	123
001263832089	MARIO LUCIO LACERDA DE MEDEIROS	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	155
001018102089	TELMO LAMPERT	27/09/1993	REGULAR	14	PSDB	53
001019102046	VITORIA EUGENIA DE ARAUJO BASTOS	27/04/1996	REGULAR	14	PSDB	53
001019392020	WILSON FERNANDES DE PAULA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	53
001024612020	JOSE RUBENS DA SILVA PONTES	13/11/1989	REGULAR	14	PSDB	20
001025332038	LUCIMAR COSTA CALIL TORRES FEIJOO	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	20
001026062020	MARCOS SANT ANNA ZIMBRES	22/02/1989	REGULAR	14	PSDB	21
001026442054	MARIA DA CONCEICAO PINTO BEZERRA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	21
001027562054	MARIA RIBEIRO DA CUNHA	20/02/1989	REGULAR	14	PSDB	21
001028792003	NORIVAL DA SILVA	13/11/1989	REGULAR	14	PSDB	22
001314622097	SERGIO FRANCISCO MURTA NOBRE	20/07/1993	REGULAR	14	PSDB	164
001314672003	SERGIO JOSE AMERICO PEDREIRA	01/10/2004	REGULAR	14	PSDB	164
001315002054	SILA NEYDER PONTES DE MEDEIROS	26/02/1989	REGULAR	14	PSDB	164
001315422003	SINFRONIO SOUSA SILVA	31/05/1991	REGULAR	14	PSDB	164
012510852089	JOSE ANTONIO DE CASTRO FILHO	25/10/2005	REGULAR	14	PSDB	249
016563222003	VERENA SANTIAGO FERREIRA DE CASTRO	15/12/2004	REGULAR	14	PSDB	265
001529472011	JOSE GERALDO BALDINI RIBEIRO	18/08/2001	REGULAR	14	PSDB	126
001501202089	ARISTOTELES MAGNO MUNIZ MORAES	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	52
001501562097	BEATRIZ MATHEUS MENDES BRAGA DE CASTRO	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	193



001503152046	DEBORA TORRES GUIOT	29/09/2000	REGULAR	14	PSDB	194
001504932020	FABIO TEIXEIRA ALVES	06/03/2006	REGULAR	14	PSDB	195
001510182054	LEDA MARIA LINS TEIXEIRA DE CARVALHO	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	196
001510192038	LEDA MARLENE ABREU PATTA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	196
001510872089	LUIS HENRIQUE TEIXEIRA LEDA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	196
001511072062	LUIZ FOGACA LAGE DE CERQUEIRA	25/07/1993	REGULAR	14	PSDB	197
001524382003	FELICIANA LUZIA MIRANDA MELIS	16/09/1995	REGULAR	14	PSDB	125
001525072070	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE SOUZA	26/07/1993	REGULAR	14	PSDB	125
001526432003	HELIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR	01/09/1989	REGULAR	14	PSDB	125
001526562011	HELOIZA HELENA DA SILVA	28/07/1993	REGULAR	14	PSDB	125
001526702070	HISAO FRANCISCO KAWAHARA	03/04/1990	REGULAR	14	PSDB	125
001263592054	MARIA TERESA NETTO AMANDIO	16/09/1995	REGULAR	14	PSDB	155
001530892054	LENIR GERALDA DE MELO	28/07/1993	REGULAR	14	PSDB	127
001531842003	LUIZ DE FRANCA PINHEIRO TORRES	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	127
001534122020	MARIA DAS GRACAS MARRA	10/05/2001	REGULAR	14	PSDB	128
095632450108	ELIO BURBA	16/06/2006	REGULAR	14	PSDB	28
004312020230	ANTONIO DA SILVA	27/03/2007	REGULAR	14	PSDB	318
014217592070	CAIO BARREIROS BARBIERI	20/05/1999	REGULAR	14	PSDB	71
011973082003	JOSE TOME OLIVA ANTUNES	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	229
005948032070	MARCIO MAGALHAES BAIÃO	16/02/1989	REGULAR	14	PSDB	97
001261062011	MARCIA SIMONE MIRANDA DA SILVA	06/03/2006	REGULAR	14	PSDB	154
001261102003	MARCILIO RODRIGUES PENHA	27/03/2007	REGULAR	14	PSDB	154
001261162097	MARCO ANTONIO PACHECO	16/09/1995	REGULAR	14	PSDB	154
001261702038	MARIA CICERA CORDEIRO MANSO	15/12/2004	REGULAR	14	PSDB	154
001263062046	MARIA JOSE MIRANDA DA SILVA	06/03/2006	REGULAR	14	PSDB	155
001499122020	AFONSO CARLOS MUNIZ MORAES	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	193
015976032038	ELIZABETTE NUNES DOS SANTOS	12/11/2005	REGULAR	14	PSDB	274
117808080337	MATHEUS SCHIANQUI GONCALVES ABILIO	15/12/2004	REGULAR	14	PSDB	304
007263062062	TONIA SOEIRO CRUXEN	30/09/1999	REGULAR	14	PSDB	320
000139362801	EUSTAQUIO RODRIGUES PEREIRA	20/11/2001	REGULAR	14	PSDB	27
000144202070	CREUZA LACERDA DA CRUZ DUARTE	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	121
004130382038	PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO	22/02/1989	REGULAR	14	PSDB	117
009215132011	PAULO JOSE DA SILVA	10/05/2001	REGULAR	14	PSDB	67
009223372011	FLAVIA GOMES	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	69
009230172038	GILSON CESAR DA SILVA OLIVEIRA	28/08/2001	REGULAR	14	PSDB	20
009231412020	FERNANDO LUIZ CARVALHO DANTAS	20/08/2002	REGULAR	14	PSDB	216
009231462038	NOEMI LIRA DE ABREU	01/10/2004	REGULAR	14	PSDB	201
012795002038	ADRIANO SERGIO RAMOS ROCHA	16/09/1995	REGULAR	14	PSDB	32
015970502070	MARIA JOSE CARVALHO SILVA	12/09/2001	REGULAR	14	PSDB	322
015971202011	RAPHAEL CHATEAUBRIAND CABRAL DE SENA	10/05/2001	REGULAR	14	PSDB	262
039629421120	EDSON JUNIOR GOMES DE SOUSA	28/01/2008	REGULAR	14	PSDB	262
018518981520	GIGLIOLA DOS REMEDIOS SANTOS	06/03/2006	REGULAR	14	PSDB	321
011790342020	ANDRE AMADOR DE BRITO	15/12/2004	REGULAR	14	PSDB	173
011790952046	MARCOS FARIAS DA CUNHA SANTOS AROSO	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	126
012844082003	GUSTAVO SOARES LELIS	27/10/2005	REGULAR	14	PSDB	224
002265622011	ALCINO MARCAL ALMEIDA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	129
018459272070	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA BEVENUTO	12/11/2005	REGULAR	14	PSDB	264
010361142062	SORAIA VIANNA DA SILVA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	69
010361972097	GIOVANNA GUIOTTI TESTA	01/11/1993	REGULAR	14	PSDB	16
010362122062	RAFAELA RIGON LAMPERT	27/09/1993	REGULAR	14	PSDB	15
010365402003	GEORGIA PINTO CARVALHO	06/03/2006	REGULAR	14	PSDB	99
010365572054	LUCIANA RODRIGUES SANT ANA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	46
010365792062	GLAUCO OLIVEIRA FREITAS	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	249
013334682097	EDUARDO JENNER BRASIL XAUD	15/02/2001	REGULAR	14	PSDB	13
014846472003	VANILDA PAIXAO HONORIO	16/05/2005	REGULAR	14	PSDB	64
001497672070	WASHINGTON LUIZ LOPES REBOUCAS	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	173
001497912003	WILSON DA SILVA SPINOLA	26/07/1993	REGULAR	14	PSDB	120
001498132046	YARA RODRIGUES DA ASSUNCAO	27/02/1989	REGULAR	14	PSDB	120
003844912097	LUIS CARLOS ALVES DE AZEVEDO	12/09/2001	REGULAR	14	PSDB	130
005503042038	DAVID DOS SANTOS BRITO	31/03/2003	REGULAR	14	PSDB	55
011803132046	LUCIANE RUSCH	27/03/2007	REGULAR	14	PSDB	102
011804122020	SILVANA CARVALHO SANTOS	15/02/2001	REGULAR	14	PSDB	200
011805702062	HECTOR RIBEIRO FREITAS	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	127
011809402003	AMAURY FERNANDES FERREIRA	04/05/2006	REGULAR	14	PSDB	256
011812792062	RODRIGO DO NASCIMENTO LOPES	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	276
011812822062	MOZARINO DE SOUZA TAVARES	03/05/2006	REGULAR	14	PSDB	232
015724792046	TIAGO JOSE GONZAGA BORGES	06/03/2006	REGULAR	14	PSDB	137
013083122003	RODRIGO SILVA FRANCISCHETTI	10/10/2003	REGULAR	14	PSDB	252
011215392097	MAXUEL JOSE DA COSTA	07/11/2005	REGULAR	14	PSDB	172
283154550116	ELIO LOUREIRO JUNIOR	20/08/1999	REGULAR	14	PSDB	216
011222492020	LEONARDO ROMEIRO MENDES	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	121
011224562089	LEONARDO DE CARVALHO VICTOR	20/07/1993	REGULAR	14	PSDB	106
006739992070	ROSA ARAUJO DE AMORIM	16/08/1995	REGULAR	14	PSDB	334
011230572062	ERALDA ALVES DOS SANTOS	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	172
007440032003	LICIA DE ALBANESE	22/12/1989	REGULAR	14	PSDB	43
007443992046	MARTINHO ANTONIO LOPES FRANCO	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	295
007445412054	JOAO COELHO DE LIMA	26/07/1993	REGULAR	14	PSDB	102
007447962054	CARLOS AUGUSTO FILGUEIRAS GOMES	25/01/2000	REGULAR	14	PSDB	19
007450092054	ROGIVALDO PEREIRA DA SILVA	20/10/1989	REGULAR	14	PSDB	8
007236272011	JORGE DAVID BAPTISTA TELLES	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	246
088441030221	ANDRE CESAR CARDOSO GARCIA	20/03/2002	REGULAR	14	PSDB	25
254627510108	LUCIANA BRITO LOUREIRO	16/05/2005	REGULAR	14	PSDB	201
277859130116	ERIK SANDRO DA FONSECA	20/03/2006	REGULAR	14	PSDB	285
001312402054	ROBESPIERRE MOREIRA DE SA	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	74
001306442089	MIGUEL FARINASSO	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	162



016566752003	RAFAEL BARROS PEREIRA	15/03/2007	REGULAR	14	PSDB	104
003058622003	NILTON CARLOS BORGES	09/02/1989	REGULAR	14	PSDB	44
008440132011	ANGELA DOS SANTOS AMARAL	26/10/2005	REGULAR	14	PSDB	171
008440512046	ELIZABETH FONTOURA DA SILVEIRA	12/01/1992	REGULAR	14	PSDB	245
008441972097	MAURO PEREIRA BENTO	31/05/1991	REGULAR	14	PSDB	57
008442512070	APOLIFRAM FERREIRA CUMARU	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	138
008443282097	EDSON SILVA CABRAL	26/10/2005	REGULAR	14	PSDB	171
008443592097	RIZOMAR SANTANA FEITOSA	15/12/2004	REGULAR	14	PSDB	197
001301492070	MARIA DOS MARES TORRES	13/11/1989	REGULAR	14	PSDB	160
001302852003	MARIA JUPIRA MATOS MAGALHAES	15/07/1993	REGULAR	14	PSDB	161
001302982011	MARIA LUCIA DE CARVALHO PORTO	20/07/1993	REGULAR	14	PSDB	161
001303172011	MARIA LUCIA VITORINO BORBA	22/02/1989	REGULAR	14	PSDB	161
001304672046	MARILIA MARQUES DO VAL CORTES	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	161
007589752011	VIRGILIO DE MENEZES NETO	17/09/2007	REGULAR	14	PSDB	195
001308862062	OLINDO DO CARMO SILVA	04/01/1994	REGULAR	14	PSDB	162
001310022003	PAULO SILVA PEIXOTO	19/07/1993	REGULAR	14	PSDB	163
001311592003	RENATO ANTONIO HENZ	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	163
001311782062	RICARDO ICASSATTI HERMANO	15/02/1989	REGULAR	14	PSDB	163
000980472011	MARIA DAS GRACAS SILVA DOS SANTOS	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	204
000981872070	MARIA ESTELA BARBOSA BARRETO	10/02/1989	REGULAR	14	PSDB	204
000982062070	MARIA HELENA BECHEPECHE FELICIANO DE LIMA	16/07/1993	REGULAR	14	PSDB	204
000982322062	MARIA IRLANDIA DE ALMEIDA FARIAS	15/03/1989	REGULAR	14	PSDB	204
000986602070	OLAVO DE ARAUJO SOBRINHO	08/07/1993	REGULAR	14	PSDB	205
000987002003	OSWALDO PEREIRA DE BRITO	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	205
000988162020	RAIMUNDO MARCONDES CARVALHO	20/03/2002	REGULAR	14	PSDB	206
000991662003	TAIZ LUCIA MAIA HOLANDA	19/02/1989	REGULAR	14	PSDB	207
000994292046	ACACIO DE ALMEIDA	10/05/2001	REGULAR	14	PSDB	13
000995442046	ANA MARIA RIGON LAMPERT	04/03/1993	REGULAR	14	PSDB	13
003873352089	JOSE AFONSO FILHO	27/02/1989	REGULAR	14	PSDB	41
001318982054	WANDA FERREIRA MORBECK DE ALMEIDA	17/12/1993	REGULAR	14	PSDB	35
001312522097	ROGERIO CARNEIRO PAES	10/08/1990	REGULAR	14	PSDB	75
001312702070	ROMILDO TEIXEIRA DE AZEVEDO	10/03/1992	REGULAR	14	PSDB	163
001314522011	SELMA BRANQUINHO DOS SANTOS	22/02/1989	REGULAR	14	PSDB	164
001314582003	SERGIO CORTES PIRES	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	164
001100932097	LINDAMIR EGGERS KREIS	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	44
001102042046	LUIZ AFONSO COSTA DE MEDEIROS	23/07/1993	REGULAR	14	PSDB	44
001103862054	MARCELO PADILHA LOUREIRO RIBEIRO	20/07/1995	REGULAR	14	PSDB	45
001104482097	MARCO ANTONIO DE CASTRO MARTINS	20/10/1989	REGULAR	14	PSDB	45
001316052020	SUELI APARECIDA DE ALMEIDA CASELLA	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	164
001318252003	VICENTE NUNES DE MAGALHAES	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	165
001318562003	VIVIANNE RITA DE MELLO RAMOS	04/07/1993	REGULAR	14	PSDB	165
001318722011	WALDEMIRO SCHNEIDER	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	165
001318772020	WALDIR CARLOS ALARCAO	04/02/2008	REGULAR	14	PSDB	165
007586902062	PATRICIA VIEIRA SIQUEIRA	26/07/1993	REGULAR	14	PSDB	213
001320932097	AMELIA DE LIMA GUEDES	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	76
001323192097	BOANERGES SANTIAGO RIBEIRO	12/05/1989	REGULAR	14	PSDB	77
001323512020	CARLOS DA SILVA BORTOLI	07/04/1989	REGULAR	14	PSDB	77
001324772020	CLEUSA MARTINS FERREIRA	20/02/1989	REGULAR	14	PSDB	77
018586352003	HEIDI DE OLIVEIRA PEREIRA	15/12/2004	REGULAR	14	PSDB	113
003425261864	MARIA HELENA FERREIRA	09/11/2007	REGULAR	14	PSDB	103
036727461066	VANDER MIGUEL DE MENDONCA SILVA	16/05/2005	REGULAR	14	PSDB	21
007556282046	RAMAY AIRES DA SILVA	20/10/1989	REGULAR	14	PSDB	211
007556842054	ANA CRISTINI GOMES E SILVA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	42
007557152097	JOSE DE MAURO FILHO	02/10/2001	REGULAR	14	PSDB	164
007557862089	FREDERICO MELLO DE CASTRO	21/05/1991	REGULAR	14	PSDB	68
007561562038	ANTONIO SANCHEZ SALES	12/05/1989	REGULAR	14	PSDB	104
007580502097	SOLANGE NORONHA BARROS MACHADO	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	195
001498642097	ZILPA DE SOUSA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	120
001453932097	LOIVA LOPES CALDERAN	22/02/1989	REGULAR	14	PSDB	106
004306152054	MARIA DE LOURDES BALBINA DE SOUZA DA SILVA	26/03/1990	REGULAR	14	PSDB	338
038684891368	PEDRO GUILHERME PEREIRA	16/05/2005	REGULAR	14	PSDB	22
001483002054	ODILIO FERREIRA CARVALHO FILHO	22/02/1989	REGULAR	14	PSDB	115
001483132070	OLGA LOIOLA SANTANA	16/09/1995	REGULAR	14	PSDB	115
001484092054	PAULO CESAR CARVALHO OLIVIERI	22/02/1989	REGULAR	14	PSDB	116
001485772062	RAIMUNDO NONATO DA SILVA CEZARIO	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	116
001486852038	RICARDO DE ALMEIDA MAIA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	117
015470732038	RENATO LIMA PAIVA FIGUEIREDO	10/05/2001	REGULAR	14	PSDB	98
001490102097	SANDRA MARIA VIANA CARDOSO	22/02/1989	REGULAR	14	PSDB	118
001490281511	MARIA DAS GRACAS ALMEIDA FERRO	24/05/2001	REGULAR	14	PSDB	91
001490872070	SERGIO DE PAULA FALLEIROS	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	118
001492382011	SONIA MARIA ASSUMPCAO LAURINDO DA SILVA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	118
001492672054	SONIA VANCINI LIMA	03/09/2002	REGULAR	14	PSDB	118
001494572003	TOSHIMI KATO	03/04/1990	REGULAR	14	PSDB	119
001494812038	URBANO FERREIRA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	119
001496712097	VITORIA HELENA DE AVILA	04/07/1993	REGULAR	14	PSDB	120
003083662070	SELMA SOARES CORDEIRO LORENO	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	267
006816822070	EDVALDO AGUIAR DE VASCONCELOS	07/01/1994	REGULAR	14	PSDB	119
014202232097	HENRIQUE BARBOSA DA COSTA BUESS	03/04/1998	REGULAR	14	PSDB	64
004065110850	JOSE FERNANDO DA SILVA	14/03/2007	REGULAR	14	PSDB	282
001448742097	ROBSON CHARLES DA SILVA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	104
001449592011	SILIA MARINA LEAL DA SILVA	15/02/2007	REGULAR	14	PSDB	104
001449802003	SYRLENE NERIS CAMARGO	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	173
001450012089	TEREZINHA DIAS DE SOUZA FERNANDES DA SILVA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	104
001450672003	WILTON ARAUJO CAMARA	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	173
001451542054	JOSE AUGUSTO MONTEIRO ESTEVES	09/02/1989	REGULAR	14	PSDB	105
001453162054	KLEYBER OLIVEIRA SILVA	20/10/1989	REGULAR	14	PSDB	105
001453392046	LEDA AUGUSTA MOREIRA RIZERIO	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	105
004435502089	EULER RICARDO LOULY CAMPOS	28/05/1991	REGULAR	14	PSDB	340



001454242020	LUIS ANTONIO ALMEIDA REIS	15/03/1989	REGULAR	14	PSDB	106
001454352089	LUIZ ADVINCULA FERREIRA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	106
009610702070	CATIANA FERREIRA DE SOUZA	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	241
009615692054	ROBERTA LOPES FABENI RICARDO	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	14
009617252062	ROMERO ALHEIRO ALVES	02/10/2001	REGULAR	14	PSDB	238
009620972046	NUBIA RAMALHO LOPES REBOUCAS	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	171
009622202097	JEFFERSON MONASTIRSKI MAIA	15/12/2004	REGULAR	14	PSDB	201
009625222046	MARCO ANTONIO GIL ROSA DE ANDRADE	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	171
009629052003	LUIZ PAULO ALTOE	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	247
009632922011	RAIMUNDA DA COSTA BENEVIDES	26/07/1993	REGULAR	14	PSDB	212
074722620507	MANOEL DA PAIXAO DA SILVA OLIVEIRA	26/10/2005	REGULAR	14	PSDB	289
077578850361	ALAINE ALVES CABRAL DE SENA	10/05/2001	REGULAR	14	PSDB	262
077578860345	SERGIO CHATEAUBRIAND ALBUQUERQUE DE SENA	31/03/2003	REGULAR	14	PSDB	30
079954510213	LUIZ UBIRATA DE CARVALHO	30/09/2005	REGULAR	14	PSDB	7
001490042046	SANDRA LINS CAVALCANTI	15/07/1993	REGULAR	14	PSDB	118
014000912011	CARLOS CEZAR FLORES VIDOTTI	16/04/1999	REGULAR	14	PSDB	35
018644152054	PAMELLA CERQUEIRA SALGADO	15/12/2004	REGULAR	14	PSDB	128
018644902020	JULLIAN GONZAGA DE SOUZA	09/11/2005	REGULAR	14	PSDB	289
018653352097	REGINA CLEA VIEIRA DOS SANTOS	27/03/2007	REGULAR	14	PSDB	282
069824360434	RICARDO MUNHOZ MONTANHA	06/03/2006	REGULAR	14	PSDB	319
074434700353	FABIOLA FREITAS PINTO E SILVA	16/05/2005	REGULAR	14	PSDB	140
017439992003	ISAAC DE ASSIS ROCHA DUTRA	15/03/2007	REGULAR	14	PSDB	55
004197572070	JONAS PEDRO DA SILVA	27/02/1989	REGULAR	14	PSDB	342
013632372003	IZANITA FLORENTINO	10/05/2001	REGULAR	14	PSDB	6
007607630167	ELIO LOUREIRO	29/09/2000	REGULAR	14	PSDB	201
015452162062	ERASMO ALBERTO LOSI JUNIOR	01/10/2004	REGULAR	14	PSDB	55
004099472089	BERNADETE ARAGAO VERAS DOS SANTOS	26/02/1989	REGULAR	14	PSDB	117
001571082070	TANIA CRISTINA DE ALMEIDA CASTRO	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	139
001403502089	ELIANA RITA DOS SANTOS	20/11/2001	REGULAR	14	PSDB	90
001406422062	HELEN RIGAUD CUNHA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	91
001408162003	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	21/07/2005	REGULAR	14	PSDB	91
001408292011	JOAO EUCLIDES CARDOSO	22/02/1989	REGULAR	14	PSDB	91
001408712020	JORGE BESSONI DE ALMEIDA	08/07/1993	REGULAR	14	PSDB	92
001410122011	JOSEFA SOUZA MENEZES DE CARVALHO	20/07/1993	REGULAR	14	PSDB	92
001411222054	LINCOLN TEIXEIRA DA SILVA	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	92
001411882089	LUIZ FERNANDO DE AZEVEDO BOMFIM	16/07/1993	REGULAR	14	PSDB	93
001557732046	JUSTINO MOREIRA PONTES	10/05/2001	REGULAR	14	PSDB	135
001567032097	RAMIRO PEREIRA DA SILVA	17/12/1993	REGULAR	14	PSDB	138
001567352070	REGINALDO GUSMAO DE ALBUQUERQUE	12/09/2001	REGULAR	14	PSDB	138
001569042003	RUTIENE ALVES GONCALVES DANTAS	13/02/1989	REGULAR	14	PSDB	139
001570692020	SONIA MARIA TOSCANO	27/07/1993	REGULAR	14	PSDB	139
001403172062	EDNA MARIA SILVA	22/02/1989	REGULAR	14	PSDB	137
001572272003	VALERIA SANTOS DE OLIVEIRA	26/02/1989	REGULAR	14	PSDB	140
177362120108	ANA PAULA BRITO LOUREIRO	16/04/1999	REGULAR	14	PSDB	203
181409320116	MARCELO DE ANDRADE PIMENTEL	12/09/2001	REGULAR	14	PSDB	51
195879470132	GLAUCO CEZAR DE SOUZA FERREIRA	31/03/2006	REGULAR	14	PSDB	279
201304440191	ILONA MARIA DE CARVALHO MARTINS	06/03/2006	REGULAR	14	PSDB	314
227943070141	KOBAUSK FRANCA FELIX	15/02/2008	REGULAR	14	PSDB	295
007528132020	CRISTIANE RITA DE MELLO RAMOS	04/07/1993	REGULAR	14	PSDB	236
007529502038	ANDREA CERRI DOS SANTOS	20/07/1993	REGULAR	14	PSDB	195
007529882003	MARIA DAS GRACAS GUEDES DE CAMPOS	20/05/1999	REGULAR	14	PSDB	322
007531152003	MARISTELA GUIMARAES BOAVENTURA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	39
015525932070	FERNANDO SUCUPIRA MORENO	24/05/2006	REGULAR	14	PSDB	237
015532112097	ROBERTA VANCINI LIMA OLIVEIRA	03/09/2002	REGULAR	14	PSDB	222
015532132054	RENATA VANCINI LIMA OLIVEIRA	03/09/2002	REGULAR	14	PSDB	198
015532192046	BRUNO VARJAO DE MATTOS	29/06/2007	REGULAR	14	PSDB	73
015538522046	IVANILSON MIRANDA DIAS	17/11/2005	REGULAR	14	PSDB	274
001096242097	JOSE ARLINDO DE SOUZA	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	43
000941702003	FRANCISCO DUARTE DIAS	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	3
000944322070	IRMO RUSCH	27/03/2007	REGULAR	14	PSDB	4
000945772038	JOAO TIBURCIO FRANCO	20/10/1989	REGULAR	14	PSDB	5
000947062070	JOSE MAGALHAES DE SOUSA	27/02/1993	REGULAR	14	PSDB	5
000949102089	LUCIANA MARIA POMPEU DE SOUZA PEREZ	03/03/1989	REGULAR	14	PSDB	6
000949122046	LUCIANO PIMENTA GNONE FILHO	10/07/1989	REGULAR	14	PSDB	6
000950642054	MARCIA DE MATTOS CUNHA	22/11/1989	REGULAR	14	PSDB	6
000951342003	MARIA ALICE DE FREITAS PREVELATO	16/09/1995	REGULAR	14	PSDB	6
000955482054	MAURO MARCOS RODRIGUES DA CUNHA	15/03/1989	REGULAR	14	PSDB	50
000958862070	RICARDO COTIA BRAGA	23/09/1997	REGULAR	14	PSDB	51
001090652089	GIZELIA OLIVEIRA CHAVES	20/07/1993	REGULAR	14	PSDB	41
001090892054	GONDIBERTO DE CARVALHO FILHO	17/12/1993	REGULAR	14	PSDB	41
001091142003	HAROLDO BARBOSA FILHO	12/06/1989	REGULAR	14	PSDB	41
001401822038	CRISTINA MARIA SILVA	26/02/1989	REGULAR	14	PSDB	89
001097222097	JOSE IVAN SOARES ROCHA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	43
001097702097	JOSE MARTINS COSTA	26/02/1989	REGULAR	14	PSDB	43
001373722020	HEBERTH GUALBERTO DE SOUZA	23/03/2006	REGULAR	14	PSDB	251
000112982046	MARIA GORETE COSME	10/02/1989	REGULAR	14	PSDB	301
001056232097	MARIA DAS GRACAS NEVES LAMAR	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	25
010899242038	FLAVIA OLIVEIRA CURCI	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	50
001106602003	MARIA DA CONCEICAO BARROSO BRAGA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	231
001107392097	MARIA DAS GRACAS DO ESPIRITO SANTO MELO	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	231
001108642062	MARIA DIONE SILVA FERRAZ	21/05/1991	REGULAR	14	PSDB	231
001399690116	VAGNER ALVES CARDOSO	12/06/2006	REGULAR	14	PSDB	304
001399942020	BENEDITA RAMOS RIBEIRO	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	89
001401382062	CLEIBER DE OLIVEIRA LEITE	12/06/1995	REGULAR	14	PSDB	89
001401642054	CONCEICAO DE MARIA DA COSTA OLIVEIRA	10/02/1989	REGULAR	14	PSDB	344
014656612020	KATIA DE MELO VALENTE COUTO	10/05/2001	REGULAR	14	PSDB	1
011581732054	MARIA ELIANE AGUIAR	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	172



001010222003	MARIA DO CARMO MARTINS COSTA	22/02/1989	REGULAR	14	PSDB	18
001011072038	MARIA JOSE DE SANTANA FEITOSA	16/05/2005	REGULAR	14	PSDB	18
001013042011	MILTON JOSE GOMES DE SA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	18
001016122011	ROMERO DE CASTRO AZEVEDO	22/02/1989	REGULAR	14	PSDB	52
001017402038	SILVIO SELMO SARTINI	03/02/1989	REGULAR	14	PSDB	53
001017732003	SUELY APARECIDA GUIOTTI TESTA	27/09/1993	REGULAR	14	PSDB	53
014541872046	DOUGLAS CAMPOS FRAZAO	05/10/2005	REGULAR	14	PSDB	79
014548122070	LUCILEIDE DA SILVA ROSA	31/03/2003	REGULAR	14	PSDB	316
010913452097	VANAUEY FERREIRA VIEIRA	10/10/2003	REGULAR	14	PSDB	215
010915082070	RUI NUNES DOS SANTOS	20/08/2002	REGULAR	14	PSDB	173
010920942038	HIROYUKI NEMOTO	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	91
010922932089	JOAO MIRANDA LIMA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	49
010922962020	LIGIA MARIA MIRANDA LIMA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	47
001010052003	MARIA DE LOURDES DE SOUSA	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	17
011592912054	HERNANDES RIBEIRO DE SOUZA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	41
001379392097	CIRA MARIA COSTA MATOS	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	84
001380052020	DARLETH DE CARVALHO VICTOR	20/07/1993	REGULAR	14	PSDB	85
001381212003	ELIZABETH CRISTINA REIS SCHULER	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	85
001381782046	FERNANDO BESSA VIEIRA	20/03/2002	REGULAR	14	PSDB	85
001382632020	GERALDO RODRIGUES SOARES	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	85
001384792011	JOHNN MARQUES PEREIRA DE LIMA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	86
001385412003	JOSE JOAQUIM DE CAMARGO	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	173
001386572038	LIDIA ALVES DE CARVALHO	14/07/1993	REGULAR	14	PSDB	86
001389622097	MARIA FERNANDA DE FREITAS	27/07/1993	REGULAR	14	PSDB	87
001389722062	MARIA HEDWIGES CANCELLA EMYGDIO DA SILVA SOUTO MAIOR	07/03/1990	REGULAR	14	PSDB	87
001390292054	MARIA NATALIA GUIMARAES PRIETO	27/02/1989	REGULAR	14	PSDB	252
001390452070	MARIA REGINA ROSA DA SILVA	15/03/2007	REGULAR	14	PSDB	173
007453902062	GUSTAVO ORDONES DE CASTRO	29/09/2000	REGULAR	14	PSDB	124
015539722054	CYNTIA LEAO BALDINI RIBEIRO	21/04/2001	REGULAR	14	PSDB	129
001333922054	JOSE MATEUS	06/03/2006	REGULAR	14	PSDB	242
133591460281	VINICIUS BORGES VIEIRA	16/05/2005	REGULAR	14	PSDB	311
137311980221	HELENA IMOLES BORGES	15/03/2007	REGULAR	14	PSDB	308
013126432011	EDUARDO ALBUQUERQUE BARBOSA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	102
013129302097	ANDRE LUIZ SANTANGELO VIANNA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	13
013134372003	GERALDO ZACARIAS	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	174
001326702089	ELBA PELONIA DE CARVALHO	27/02/1989	REGULAR	14	PSDB	78
001329432003	GEOVANE VERAS PESSOA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	78
001330122089	HAROLDO RABELLO DE LUCENA	25/02/1989	REGULAR	14	PSDB	241
001331872062	JANDIRA CASADO DE REZENDE MACHADO	20/07/1993	REGULAR	14	PSDB	241
001332272097	JOAO BARBOSA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	241
001332532089	JOAO HORTA DE SOUZA	16/09/1995	REGULAR	14	PSDB	241
001333792089	JOSE LOIOLA DA SILVA	03/03/1989	REGULAR	14	PSDB	242
001333912070	JOSE MARIO TRANQUILLINI NERY	30/09/2005	REGULAR	14	PSDB	242
001009072097	MARIA APARECIDA SANTANGELO VIANNA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	17
001334032046	JOSE PASCHOAL BARBOSA BERTOLINO	20/07/1993	REGULAR	14	PSDB	242
001334522020	JULIA CRISTINA DE AZEVEDO FERNANDES	26/09/1993	REGULAR	14	PSDB	242
001334602038	JULIO CESAR PERRIN FRANCA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	242
001336032070	LUIZ ALVES RAMOS FILHO	22/02/1989	REGULAR	14	PSDB	242
001336332097	LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES	06/09/1989	REGULAR	14	PSDB	242
001336772003	MANOEL COSTA DE OLIVEIRA NETO	30/09/2005	REGULAR	14	PSDB	242
001336902089	MARCELINA DINIZ	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	242
006318012003	SINAZAIDE XAVIER DA SILVA BRASIL	19/02/1989	REGULAR	14	PSDB	257
016077812046	RAQUEL PIRES FERREIRA	01/10/2004	REGULAR	14	PSDB	257
008038222089	SHIRLEY FERREIRA DE OLIVEIRA	09/02/1989	REGULAR	14	PSDB	40
019629652062	PEDRO DELGADO HERNANDEZ	15/12/2004	REGULAR	14	PSDB	107
001008612070	MARCUS VINICIUS DA COSTA VILLARIM	15/03/1989	REGULAR	14	PSDB	17
001009022089	MARIA APARECIDA MOTTA DE OLIVEIRA	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	17
007458202070	EDSON DE CAMPOS JUNIOR	26/05/1999	REGULAR	14	PSDB	65
001346212003	RONATO FRANCISCO DA SILVA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	245
001376062038	JOAO ELME GONCALVES VERDADE	26/02/1989	REGULAR	14	PSDB	83
001376952003	AGUSTIN PRIETO LEON	27/02/1989	REGULAR	14	PSDB	84
001377992003	ANTONIO EUGENIO DA SILVA	26/02/1989	REGULAR	14	PSDB	84
001378572003	BEATRIZ DE ALMEIDA REIS	22/02/1989	REGULAR	14	PSDB	84
001378932070	CARLOS FERRO DE NOVAIS	26/02/1989	REGULAR	14	PSDB	84
001337122020	MARCIA DODE BECKER COSTA	04/07/1993	REGULAR	14	PSDB	243
001339452011	MARIA DE LURDES FITTIPALDI GONCALVES	26/02/1989	REGULAR	14	PSDB	243
001339692097	MARIA DO ROSARIO PACHECO DIAS	05/06/1989	REGULAR	14	PSDB	243
001340512046	MARIA IZABEL FREITAS DE SOUSA	23/07/1993	REGULAR	14	PSDB	244
001341082011	MARIA MERCES LEITE DE OLIVEIRA	22/02/1989	REGULAR	14	PSDB	244
001343992089	OLAVO DONIZETE TEIXEIRA	27/03/2007	REGULAR	14	PSDB	245
001345962062	ROBERVAL LOPES ADAMO	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	245
001346142089	ROMULO PARENTE CORREIA	15/08/2007	REGULAR	14	PSDB	245
001376032097	JOAO CARLOS MARQUES HENRIQUES	02/04/1990	REGULAR	14	PSDB	251
001347442062	SIDNEY RODRIGUES DE CASTRO	07/07/2005	REGULAR	14	PSDB	246
001349912003	WALTER ALVES COUTINHO	16/05/2005	REGULAR	14	PSDB	246
001352442003	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	16/09/1995	REGULAR	14	PSDB	247
001353942020	ELIR SIMEAO	15/02/1989	REGULAR	14	PSDB	247
001355402062	HELVIO FERRAZ LEDA	26/02/1989	REGULAR	14	PSDB	292
001357682097	LEILA REGINA LOPES REBOUCAS	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	172
001432352046	MARIA DO SOCORRO SALES	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	98
001432512062	MARIA ELZY FERRO MENDES CAMPOS	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	98
001432532020	MARIA EMILIA FAUSTINO DE LIMA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	98
001433612003	ANTONIA ANGELO VERAS	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	173
001434742089	BENEDITA MARIA GONCALVES BARROS	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	173
001434772020	BENJAMIM SOARES DE OLIVEIRA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	99
001435482054	CLAUDIO ROCHA PIRES	20/10/1989	REGULAR	14	PSDB	173



001435732062	CREUSA LOPES PEREIRA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	100
001436162038	DURVALINO FRANCISCO DE MACEDO	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	173
001041002020	ELISABETE PONTIER DE ALMEIDA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	32
011567242046	RAQUEL PINHEIRO GARCIA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	41
011567572003	GUSTAVO PIMENTA	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	224
013984132062	VALDINETE RODRIGUES SILVA	15/12/2004	REGULAR	14	PSDB	69
013987242003	NEURAMI SANTANA FEITOSA	16/05/2005	REGULAR	14	PSDB	122
013989782020	AUGUSTO CESAR DAVID RIBEIRO EYNG	25/09/1997	REGULAR	14	PSDB	94
031673660701	ELIVANE CARVALHO DA SILVA	31/03/2003	REGULAR	14	PSDB	204
015046152003	ROBERTA BASTOS MARTINS	15/02/2001	REGULAR	14	PSDB	69
018719612097	PRISCILIA RODRIGUES JUSTINO DE MELLO	15/12/2004	REGULAR	14	PSDB	289
001034402054	ANTONIO CARLOS ASSIS DA SILVA	26/03/2008	REGULAR	14	PSDB	30
001037792003	CLEIA TERESINHA DORNELLES	15/12/2004	REGULAR	14	PSDB	31
001038652062	DAVID TORRES BRASIL	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	32
001039802062	EDILAMAR DE OLIVEIRA NOBREGA	26/02/1989	REGULAR	14	PSDB	32
001040392011	EDUARDO HENRIQUE ELLERY FILHO	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	32
001375472046	JANILDA DA SILVA CARDOSO	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	251
001044972046	HELIO SANTA ROSA CAMARA MAFRA	20/10/1989	REGULAR	14	PSDB	34
001045952046	IONE DA SILVA MORAIS	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	34
001047942097	JOAO GENARO DE AGUIAR	22/08/1994	REGULAR	14	PSDB	34
001357812062	LIA NATALINA DE ALMEIDA	13/07/1993	REGULAR	14	PSDB	249
001358222070	LUIZ DE SOUSA MOURA	22/02/1989	REGULAR	14	PSDB	249
001362682020	ROSELI RODRIGUES DE SOUSA	10/05/2001	REGULAR	14	PSDB	250
001364182097	WILSON DIAS MALNATI	05/06/1992	REGULAR	14	PSDB	250
001365612046	ANA MARIA AMANDIA CASTANHEIRO COELHO	09/02/1989	REGULAR	14	PSDB	80
001366522011	ANTONIO GOMES DE AVELLAR NETO	20/07/1993	REGULAR	14	PSDB	80
001369922003	DORVILIO JOSE CALDERAN	22/02/1989	REGULAR	14	PSDB	81
001372012070	FRANCINORIA FREIRE DE MORAES	16/09/1995	REGULAR	14	PSDB	82
001373072020	GERALDO MAGELA DA SILVA	31/05/1991	REGULAR	14	PSDB	82
001277232054	COLANDY FERREIRA JERONIMO	26/02/1989	REGULAR	14	PSDB	72
001277462046	DAGMA VIEIRA DAVID	22/02/1989	REGULAR	14	PSDB	72
001278102003	DELTON MENDES VIEIRA	15/03/1989	REGULAR	14	PSDB	72
001279812054	EDSON MOREIRA CORREA FILHO	10/10/2003	REGULAR	14	PSDB	73
001280362089	ELIANE ALVES DE LIMA	15/03/1989	REGULAR	14	PSDB	73
001280622070	ELINO FLAVIO VIEIRA DE MORAES	16/09/1995	REGULAR	14	PSDB	73
001282312003	EZEQUIAS FERREIRA	15/08/2007	REGULAR	14	PSDB	73
001286132070	HELY BRANDI VIEIRA	19/02/1989	REGULAR	14	PSDB	75
001288002089	JAIME DIVINO ALARCAO	15/03/2007	REGULAR	14	PSDB	75
001049782003	JOSE LUCIANO ARANTES	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	23
001052542038	LUCIA MARIA MONTEIRO	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	24
001054492003	MARCOS CAJADO DE ARAUJO	22/02/1989	REGULAR	14	PSDB	24
010898832020	IVANILDE DE CARVALHO	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	174
001056392054	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	25
001056652046	MARIA DE LOURDES AIRES	30/09/2005	REGULAR	14	PSDB	25
001056922011	MARIA DEJANIRA BRITO PEREIRA	22/02/1989	REGULAR	14	PSDB	25
001072382020	ADRIANE RIBEIRO DA CRUZ WOGEL	22/02/1989	REGULAR	14	PSDB	36
001073022089	ALDA JACY DIAS	24/01/2007	REGULAR	14	PSDB	36
001073592011	ALOISIO BASTOS SALES	25/10/2004	REGULAR	14	PSDB	36
001074552054	ANA MARIA CONCEICAO DOS SANTOS	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	36
001075102011	ANDRE RICARDO BRASILEIRO VANDERLEI	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	36
001078952003	CARLOS ALEXANDRE VASCONCELOS GUERRA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	38
011189922046	GERMANO MARTINS DOS SANTOS	31/03/2003	REGULAR	14	PSDB	44
011190832038	KATIANA GERMANIA PEREIRA GOMES	20/07/1993	REGULAR	14	PSDB	121
011197682046	WELLINGTON DA SILVA FERNANDES	15/12/2004	REGULAR	14	PSDB	234
001436342011	EDSON DOMINGOS DE SOUZA	06/03/2006	REGULAR	14	PSDB	173
001464092046	ROBERTO PAULO TIMPONI JUNIOR	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	109
001437242003	FRANCIMEIRE FERREIRA SOUSA DA SILVA	26/10/2005	REGULAR	14	PSDB	171
001438492020	GESSE ALVES DE OLIVEIRA	19/02/1989	REGULAR	14	PSDB	173
018842542020	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	12/11/2005	REGULAR	14	PSDB	289
018844622062	CRISTIANA SANTOS DE MENEZES	06/03/2006	REGULAR	14	PSDB	289
009600082062	ELIANA RAMOS DE ARAUJO	10/05/2001	REGULAR	14	PSDB	17
009601612097	ADRIANO SOUSA BORGES	20/07/1993	REGULAR	14	PSDB	115
007289872011	TEREZINHA DE JESUS MARQUES BARBOSA MACIEL	26/07/1993	REGULAR	14	PSDB	315
007291092046	ALFREDO GOMES NETO	20/07/1993	REGULAR	14	PSDB	13
000293672097	WALDWIN BUENO NETTO	31/05/1991	REGULAR	14	PSDB	282
001461832046	NILA DO NASCIMENTO LOPES	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	108
001461922038	NILVA CLARO COSTA CAVALCANTE	18/12/1989	REGULAR	14	PSDB	108
001462602011	PAULO DE MELO ZIMBRES	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	108
001463822097	RICARDO NELSON RIBEIRO FREIRE	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	109
010898392054	CLAUDIA BORGES FURTADO DA SILVA	25/03/2004	REGULAR	14	PSDB	121
001465162038	RUY PEREIRA VALLE	06/04/1989	REGULAR	14	PSDB	109
001466582054	SUELY FAGALI MAGELA	31/05/1990	REGULAR	14	PSDB	110
001468462046	WILSON BARBOSA	28/09/1995	REGULAR	14	PSDB	110
001469042054	ALDO DE ALMEIDA SANTOS	25/02/1989	REGULAR	14	PSDB	111
001470282003	CLEMENCIA DOS SANTOS XAVIER	19/02/1989	REGULAR	14	PSDB	111
001470402003	CRIZANTO PEREIRA NETO	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	111
001470852003	EDNA PEDRO DOS SANTOS	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	111
001471022038	ELISIO MARCIO DE OLIVEIRA	17/03/1989	REGULAR	14	PSDB	111
010883092062	DANIELLE BARBOSA RAMOS	15/05/2007	REGULAR	14	PSDB	70
010884002097	ANTONIO RODRIGUES LOIOLA	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	48
010889592003	RICARDO GIANNETTI TEIXEIRA DOS SANTOS	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	122
010891012038	CLEBER VIANA DE SOUZA	23/11/2005	REGULAR	14	PSDB	173
010891512003	DANIELA CAPORAL GONTIJO DE REZENDE FRANCA	30/04/1997	REGULAR	14	PSDB	66
011566682003	ADELE LUISE PAIVA PERES	23/11/1996	REGULAR	14	PSDB	171
018027402070	LUCIANA OLIVEIRA DE SOUSA	06/03/2006	REGULAR	14	PSDB	174
012219881260	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA RODRIGUES	31/03/2003	REGULAR	14	PSDB	197
001036462070	CARLOS DA MOTA FERNANDES JUNIOR	06/09/1999	REGULAR	14	PSDC	31
014843082003	JOSE ALMIR VERCOSA PEREIRA	30/09/2005	REGULAR	14	PSDC	163



001389742020	MARIA HELENA DA SILVA	06/09/1999	REGULAR	14	PSDC	87
001060842089	MARTHA SANDY FERNANDES	06/09/1999	REGULAR	14	PSDC	26
001516132020	NURI ARARUNA MASSUH	15/05/1996	REGULAR	14	PSL	198
001515922062	NEWTON LINS TEIXEIRA DE CARVALHO	20/01/2001	REGULAR	14	PSL	198
003422912070	GILVAN XIMENDES GALENO	22/04/2006	REGULAR	14	PSL	173
006992112003	FAUSTO DE SOUZA FAULA	28/09/2005	REGULAR	14	PSL	323
007499702011	CLEONICE JULIANA DA COSTA	22/04/2006	REGULAR	14	PSL	171
007509532070	MARCO AURELIO ARAUJO DE OLIVEIRA	06/05/1996	REGULAR	14	PSL	66
009856872003	MARCIO ALBERTO VIEIRA CORREA	22/04/2006	REGULAR	14	PSL	88
010206822054	RENATO ALVES MARTINS	22/04/2006	REGULAR	14	PSL	92
010381782038	VALDIRENE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	18/05/1996	REGULAR	14	PSL	138
010907282097	MARCO ANTONIO CORREA DA ESCOSSIA	07/11/1996	REGULAR	14	PSL	180
010907742020	SERGIO ARTUR PAGANINI DA SILVA	28/09/2005	REGULAR	14	PSL	122
010962002003	SILVANA OLIVEIRA DA SILVA	24/04/1996	REGULAR	14	PSL	214
013088792038	ANA PAULA BATISTA DE ALMEIDA	22/04/2006	REGULAR	14	PSL	174
013826322089	SEVERINO VENANCIO ROCHA NETO	26/04/1996	REGULAR	14	PSL	102
015036062054	FERNAO SILVA ALVES DE OLIVEIRA	22/04/2006	REGULAR	14	PSL	83
015220012003	SONIA ALMEIDA DE SOUZA	28/09/2005	REGULAR	14	PSL	265
015526522062	JOSE ADILSON DOS SANTOS SILVA	27/09/2005	REGULAR	14	PSL	94
016033522038	IGOR GUSTAVO LIBERAL CALDAS	22/04/2006	REGULAR	14	PSL	97
016079472070	MARIA DAS DORES RIBEIRO DA SILVA	22/04/2006	REGULAR	14	PSL	274
035645611007	ANDREIA PEREIRA DE SOUSA	20/04/2006	REGULAR	14	PSL	50
000966172070	DOURIVAL FERREIRA DE CERQUEIRA	27/11/1995	REGULAR	14	PSL	9
000988392011	REGINA CELIA SILVA DE CERQUEIRA	12/04/1996	REGULAR	14	PSL	206
000989732089	ROSEMIRA SILVA DE CERQUEIRA	12/04/1996	REGULAR	14	PSL	206
001068762089	TALITA MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA	06/05/1996	REGULAR	14	PSL	29
001076612020	ANTONIO FLORENCIO PIRES	04/10/2001	REGULAR	14	PSL	37
001168222038	LUIS FERNANAO ANTONOW	28/09/2005	REGULAR	14	PSL	57
001201852097	IRENE OLIVEIRA DA SILVA	24/04/1996	REGULAR	14	PSL	62
001206002011	JOSE PEREIRA DA SILVA NETTO	24/04/1996	REGULAR	14	PSL	227
001296642070	MARCELO AMORIM D ALBUQUERQUE LIMA	23/11/1995	REGULAR	14	PSL	159
001377872062	ANTONIO CESAR MEDEIROS FERREIRA	22/04/2006	REGULAR	14	PSL	84
001413202011	MARIA APARECIDA ALVES MARTINS	22/04/2006	REGULAR	14	PSL	93
001422032003	FRANCISCA DE ALMEIDA SILVA	22/04/2006	REGULAR	14	PSL	96
001429922020	MANUEL CALDAS VERAS	28/09/2005	REGULAR	14	PSL	320
001434692011	BARBARA CRISTINA AMARAL BRAGA RIBEIRO	22/04/2006	REGULAR	14	PSL	173
001445542054	MARIA LAUDICEIA DE ALMEIDA	22/04/2006	REGULAR	14	PSL	103
001449302038	SEBASTIANA NUNES DE ARAUJO	22/04/2006	REGULAR	14	PSL	289
001479892003	MATILDE ALVES MARTINS	22/04/2006	REGULAR	14	PSL	114
001495352062	VALERIA JUNKER MARCELINO	05/03/1996	REGULAR	14	PSL	119
002541980108	VERA LUCIA DA COSTA E CINTRA DE JESUS	28/09/2005	REGULAR	14	PSL	269
016995922097	MARIANA RIGO DA SILVA	29/09/2005	REGULAR	14	PSOL	71
019640712046	WALLACE CARVALHO DA SILVA	06/12/2005	REGULAR	14	PSOL	314
007450702020	ADRIANA DO NASCIMENTO DIAS	02/11/2007	REGULAR	14	PSOL	193
007508992097	CARLOS MAURO VALENTE ANTUNES	29/09/2005	REGULAR	14	PSOL	65
007543752011	ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	29/09/2005	REGULAR	14	PSOL	164
008221542054	CLAYTON DE SOUZA AVELAR	03/02/2006	REGULAR	14	PSOL	246
001447032038	MILTON DE SOUZA PEREIRA	30/09/2005	REGULAR	14	PSOL	103
001261112089	MARCIO DA CUNHA CRUZ	15/09/2007	REGULAR	14	PSOL	154
001555792003	JOSE AIRTON FILHO	05/03/2008	REGULAR	14	PSOL	134
013993942011	MAURICIO ALVES SANTANA	08/09/2005	REGULAR	14	PSOL	193
015225192046	PEDRO DE DEUS DEL CASTRO	27/09/2005	REGULAR	14	PSOL	211
017852582070	SAULO LACERDA LUSTOSA	29/10/2007	REGULAR	14	PSOL	36
000946132038	JORGE HENRIQUE COSTA MEDEIROS	28/09/2005	REGULAR	14	PSOL	5
000973462070	JOAO EDUARDO BAHIA CHAVES	29/09/2005	REGULAR	14	PSOL	11
001110832070	MARIA JOSE DA CONCEICAO	29/09/2005	REGULAR	14	PSOL	232
001132712070	CESAR AUGUSTO GOMES ZEBRAL	29/09/2005	REGULAR	14	PSOL	46
001229612038	WASHINGTON CARLOS MACIEL DA SILVA	27/09/2005	REGULAR	14	PSOL	240
001251492003	ALOYSIO NIEMEYER	08/08/2006	REGULAR	14	PSOL	152
001483762054	OTAMIR SILVA DE CASTRO	29/09/2005	REGULAR	14	PSOL	115
001264232003	MIGUEL JERONIMO DE MAYA VIANNA	30/09/2005	REGULAR	14	PSOL	155
001273952070	ATILIO GREGORIO SANTANA	28/09/2005	REGULAR	14	PSOL	71
001274952038	CARLOS ALBERTO DE MACEDO PAES	28/09/2005	REGULAR	14	PSOL	71
001418372089	CELSO VIEIRA DA ROCHA	29/09/2005	REGULAR	14	PSOL	95
001440842054	JOSE DE JESUS LEAL DA SILVA	22/05/2006	REGULAR	14	PSOL	101
011302092070	EPITACIO FARIAS DE BRITTO JUNIOR	20/09/2005	REGULAR	14	PSOL	79
019620742089	ANDRES OCTAVIO DA SILVEIRA STEIN	30/09/2005	REGULAR	14	PSOL	296
013204762097	JACQUES PHILIPPE BUCHER	31/01/2006	REGULAR	14	PSOL	38
071584280353	LUIZ FERNANDO VIEGAS FERNANDES	27/09/2005	REGULAR	14	PSOL	117
015742362097	TERESA MARIA DE CARVALHO	06/02/2008	REGULAR	14	PSOL	9
015745722046	PAULO ROBERTO SANTOS MONTEIRO	23/07/2007	REGULAR	14	PSOL	217
020463222070	THIAGO CARVALHO PEREIRA	01/11/2006	REGULAR	14	PSOL	50
009251292046	ARMANDO MERCADANTE NETO	30/09/2005	REGULAR	14	PSOL	201
016224430345	ANA MARIA FERREIRA	26/01/2006	REGULAR	14	PSOL	325
010698372003	LUCIANO GALENO DOS SANTOS	30/07/2007	REGULAR	14	PSOL	227
010965292070	SALIN SIDDARTHA MARTINS DINIZ	15/07/2006	REGULAR	14	PSOL	84
018580822038	RAFAEL BARBOSA CHAGAS	28/09/2005	REGULAR	14	PSOL	246
020650141309	MIZAEAL VIANA DOS SANTOS	26/09/2005	REGULAR	14	PSOL	94
020807322054	LOHANY DA SILVA SANTOS	26/09/2007	REGULAR	14	PSOL	359
128786760213	RODRIGO LEANDRO SOARES	29/09/2005	REGULAR	14	PSOL	305
015533532003	FLAVIO SPOSTO POMPEO	18/09/2005	REGULAR	14	PSOL	276
015536952054	TIAGO LUIS MANTOVANI SANTANA	28/09/2005	REGULAR	14	PSOL	74
009049972054	PAULO CESAR ALVES PINHEIRO	25/09/2005	REGULAR	14	PSOL	292
001480862038	MONICA FERREIRA DOLBETH COSTA	28/09/2005	REGULAR	14	PSOL	115
009595962011	CESAR CASTELAR QUEIROZ	27/09/2005	REGULAR	14	PSOL	229
025214941325	KENZO JUCA FERREIRA	26/03/2007	REGULAR	14	PSOL	356



029838081082	MUCIO NOBRE DA COSTA RIBEIRO	30/09/2005	REGULAR	14	PSOL	44
017066572038	GUSTAVO VASCONCELOS SOUZA	08/09/2005	REGULAR	14	PSOL	239
001342732089	MILANO CAMPELO DE ARAGAO	23/11/1993	REGULAR	14	PSTU	244
001436292054	EDMILSON RODRIGUES DE LIMA	16/11/1993	REGULAR	14	PSTU	100
079766940639	LUCAS SALLAS LOUZADA DA SILVA	20/08/2005	REGULAR	14	PSTU	323
013926522070	RAFAEL CARLUCCI	05/10/2001	REGULAR	14	PSTU	61
014691412089	CELINA MARA ARAUJO MARANHAO	20/01/2005	REGULAR	14	PSTU	79
006580212011	MAURICIO SABINO DE ARAUJO ROCHA	21/11/1993	REGULAR	14	PSTU	161
010946602089	SARA MACEDO DE OLIVEIRA	10/03/1993	REGULAR	14	PT	29
010362312020	LUIZ FELIPE SERPA	06/09/1995	REGULAR	14	PT	46
010915372003	CARLOS ANTONIO ALECRIM	16/09/1995	REGULAR	14	PT	173
010375372062	JANAINA LANA VIGGIANO DE MELO	16/07/1991	REGULAR	14	PT	231
010376642003	FLAVIO AUGUSTO GOMES	17/06/1998	REGULAR	14	PT	4
009854872089	VANIA LUCIA QUINTAO CARNEIRO	02/04/1990	REGULAR	14	PT	104
009860262062	ARLETE LOPES DE ABREU	08/04/1991	REGULAR	14	PT	202
009868172089	CLAUDIA ALVES DE MAGALHAES	31/07/1991	REGULAR	14	PT	27
009870012062	WESLEY MARTINS FERNANDES	16/07/1991	REGULAR	14	PT	48
009870042003	MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA	12/03/1990	REGULAR	14	PT	248
015498012089	GABRIELLA ALVARES FERREIRA DOS SANTOS	07/07/1999	REGULAR	14	PT	98
015523152020	MARCUS ANTONIO BRAGA	29/06/1999	REGULAR	14	PT	4
015510562054	MICHEL HENRIQUE SANTANA DE ALMEIDA	07/07/1999	REGULAR	14	PT	10
001353872003	ELIANA MARIA CORBUCCI	31/07/1991	REGULAR	14	PT	247
001555562011	JODETTE GUILHERME AMORIM	04/09/1987	REGULAR	14	PT	134
001555852054	JOSE ALFREDO GUIMARAES	06/04/1989	REGULAR	14	PT	134
001558972089	LUIZ GONZAGA DA SILVA	08/09/1987	REGULAR	14	PT	135
001373572097	GUACIRA CESAR DE OLIVEIRA	02/04/1990	REGULAR	14	PT	251
001376542038	JOSE AFONSO MENDES	08/04/1991	REGULAR	14	PT	251
001377392062	ANA LUCIA MARTINS LOBATO	09/09/1987	REGULAR	14	PT	84
001377492038	ANA MARIA MENDONCA	31/12/1997	REGULAR	14	PT	84
001379702046	CLEUDES BOAVENTURA FARIAS NERY	02/04/1990	REGULAR	14	PT	84
001352472046	CARLOS GERALDO MEGALE	04/06/1999	REGULAR	14	PT	247
001555092003	JOAO DE DEUS NASCIMENTO	07/07/1999	REGULAR	14	PT	134
001354262046	EUNICE CARLOS DE BRITO	04/03/1986	REGULAR	14	PT	248
001356002038	JACIRA SILVA DOS ANJOS FERREIRA	10/03/1993	REGULAR	14	PT	248
001356132054	JAYME ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	06/04/1989	REGULAR	14	PT	248
001356392097	JOAO JOSE GOMES DA SILVA	02/04/1990	REGULAR	14	PT	248
001357312003	JOSIAS PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	16/07/1991	REGULAR	14	PT	248
001360312003	MARIA LUIZA FALCAO SILVA	02/04/1990	REGULAR	14	PT	249
001361182003	MILTON GOMES DE LIMA	08/07/1996	REGULAR	14	PT	250
001361922097	PAULO MOISES ALHADEF	01/12/1992	REGULAR	14	PT	250
001362332003	REYNALDO DE SOUZA CONTAIFER	31/12/1997	REGULAR	14	PT	250
001403372003	EGIO ALMEIDA ANDRADE	08/07/1999	REGULAR	14	PT	90
001443522062	MARCOS DA SILVA MACHADO	10/04/1989	REGULAR	14	PT	102
001447262020	NELSON FELIX DE OLIVEIRA	04/04/1997	REGULAR	14	PT	103
001451002062	CARLOS GOMES	02/01/1995	REGULAR	14	PT	105
001451522097	JOSE ARISTOTELES FELIPE	16/09/1995	REGULAR	14	PT	105
001452062011	JOSE GILBERTO LOPES MACEDO	02/04/1990	REGULAR	14	PT	105
001400472097	CARLOS HENRIQUE PETIT	08/04/1991	REGULAR	14	PT	89
001401982003	DAMASIO DANTAS LUIZ	08/09/1987	REGULAR	14	PT	89
001402182089	DEBORAH MOEMA CAMPOS RIBEIRO	11/09/1987	REGULAR	14	PT	89
001554282003	ISANETE SOARES DE OLIVEIRA	04/02/2005	REGULAR	14	PT	134
001404202020	ERASTO FORTES MENDONCA	20/03/1990	REGULAR	14	PT	90
001404802062	FLAVIO EDUARDO NOGUEIRA	10/07/1998	REGULAR	14	PT	90
001406512054	HELENO CARDOSO DA COSTA	12/03/1990	REGULAR	14	PT	91
001408322011	JOAO FRANCISCO DE SALES CASTRO GOMES	10/04/1989	REGULAR	14	PT	91
001409852097	JOSE PEREIRA DE VASCONCELOS	16/09/1995	REGULAR	14	PT	92
001410632062	KEYLA GUERREIRO COSTA	31/03/1986	REGULAR	14	PT	92
001545682003	ANDREA VIANNA PRATES	11/09/1987	REGULAR	14	PT	131
001546782038	AQUIOCHI KAWANO	07/07/1999	REGULAR	14	PT	131
001547632011	CARLOS ROBERTO TEIXEIRA MACIEL	02/04/1990	REGULAR	14	PT	132
001441392062	JOSE MATEUS DE ASSIS	21/03/2002	REGULAR	14	PT	101
001384102046	JAIME GOMES RIBEIRO	12/11/1999	REGULAR	14	PT	264
001332662003	JOAQUIM BARRONCAS DO NASCIMENTO	31/07/1991	REGULAR	14	PT	241
001334352020	JOSE WAGNER GONCALVES DA COSTA	01/12/1992	REGULAR	14	PT	242
001336382003	LUIZ SERGIO DUARTE DA SILVA	31/03/1986	REGULAR	14	PT	242
001336922046	MARCELINO JOSE DA CRUZ FILHO	25/02/1992	REGULAR	14	PT	242
001381252038	ELIZEU DE FIGUEIREDO SENA	03/05/1993	REGULAR	14	PT	85
001382982054	GUSTAVO HENRIQUE RIBEIRO DE MELO	08/04/1991	REGULAR	14	PT	85
001383152097	HELIANE MORAIS NASCIMENTO	22/01/1986	REGULAR	14	PT	85
001383432046	IEDA MARTINS COELHO	04/03/1986	REGULAR	14	PT	86
015511962003	VIVIANE NEVES LEGNANI	07/07/1999	REGULAR	14	PT	79
015517692011	NIRIA CLEIRE PEREIRA DIAS	23/03/1999	REGULAR	14	PT	73
015518412089	HITOMI LEILA YAMAO	07/07/1999	REGULAR	14	PT	89
015519282070	ROSARIA ALVES DOS SANTOS	20/10/1998	REGULAR	14	PT	264
015519622070	SERGIO LISBOA SANTOS	07/07/1999	REGULAR	14	PT	96
015521802003	BRUNO MARQUES SOBRINO	21/01/2000	REGULAR	14	PT	9
015527762003	EDNEA CASSIS FAGUNDES	07/07/1999	REGULAR	14	PT	6
014681932054	FARAJ HASSAN ALI	07/07/1999	REGULAR	14	PT	265
010928442089	JULIA MARCIA GONCALVES DA MOTTA	05/04/1997	REGULAR	14	PT	224
001343502054	NEWTON DE GOES HORTA	06/04/1991	REGULAR	14	PT	244
001365522054	ANA LUCIA ALVES	07/07/1999	REGULAR	14	PT	80
001365872089	ANDRE LUIZ BONTEMPO	30/04/1986	REGULAR	14	PT	80
001369172020	COSME LUIZ VIEIRA DE FREITAS	04/04/1986	REGULAR	14	PT	81
001371722003	FABIO CEZAR DE OLIVEIRA	31/07/1991	REGULAR	14	PT	82
001372672003	FRANCISCO LUCIDIO FEIJO XIMENES	21/03/1986	REGULAR	14	PT	82
001339522046	MARIA DELZENI SERRAO RIBEIRO	09/09/1987	REGULAR	14	PT	243



001339642089	MARIA DO PERPETUO SOCORRO JUCA KOKAY	02/04/1990	REGULAR	14	PT	243
001343462070	NEUZA TOMAZ ALVES	07/07/1999	REGULAR	14	PT	244
001326162038	EDGAR JOSE DO AMARAL	31/07/1991	REGULAR	14	PT	77
001343952054	ODETE MARIA CORDEIRO DA CUNHA	16/07/1991	REGULAR	14	PT	245
001345842020	ROBERTO ANTONIO FERREIRA DA SILVA	10/04/1989	REGULAR	14	PT	245
001348012097	SUSAN FARIA	07/04/1986	REGULAR	14	PT	246
001349522003	VICTOR HUGO PINHEIRO LIMA	03/04/1997	REGULAR	14	PT	246
001352292062	BAZILICIA DE SA MARTINS	16/11/1995	REGULAR	14	PT	247
001320662011	ALEXIS MENDES BARCELLOS JUNIOR	13/05/1996	REGULAR	14	PT	76
001323842097	CARMEM MARIA SOUTO DE OLIVEIRA	01/01/1990	REGULAR	14	PT	77
001324332003	CIANE GUALBERTO FEITOSA SOARES	30/04/1986	REGULAR	14	PT	77
001324792097	CLOVIS ANDRADE JUNIOR	08/04/1991	REGULAR	14	PT	77
001311812062	RICARDO MARCELO TEIXEIRA	02/04/1990	REGULAR	14	PT	163
001528572020	JOCELMAR COELHO DE MORAES	27/05/1998	REGULAR	14	PT	126
001508082038	JOAO LUIZ FONSECA RODRIGUES	12/05/1988	REGULAR	14	PT	196
001510472097	LINO GARCIA BORGES	12/04/1999	REGULAR	14	PT	196
001512722020	MARIA DAS GRACAS NASCENTE	04/04/1986	REGULAR	14	PT	197
001513662046	MARIA JOANA SILVEIRA DAUDT	10/04/1989	REGULAR	14	PT	197
001516702011	PAULO MIRANDA	04/03/1986	REGULAR	14	PT	198
001517592070	AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA	30/04/1986	REGULAR	14	PT	123
001521792097	DARCY NUNES DE AMORIM	08/04/1991	REGULAR	14	PT	124
001523052089	ELENICE SANTOS FERREIRA	02/04/1990	REGULAR	14	PT	124
001523472038	EMERSON JOSE MENIN	10/04/1989	REGULAR	14	PT	124
001506672062	HILDEMAR DE JESUS MACIEL NASCIMENTO	07/07/1999	REGULAR	14	PT	195
001531382070	LUCIA HELENA CAVALCANTI TEIXEIRA	04/04/1986	REGULAR	14	PT	127
001531542097	LUCIO ANTONIO MARQUES DOS SANTOS	04/03/1986	REGULAR	14	PT	127
001531742038	LUIZ AUGUSTO PORTILHO MAGALHAES	04/04/1997	REGULAR	14	PT	127
001200402020	HELENA MARTINS FERREIRA BARROS	25/07/1986	REGULAR	14	PT	62
001201072070	IAIN ALISTAIR SEMPLE	08/04/1991	REGULAR	14	PT	62
001202202003	ITAN ALVES DE SOUZA	31/12/1997	REGULAR	14	PT	62
001207782046	LEONARDO BARBOSA LUZ	12/03/1990	REGULAR	14	PT	227
001209352038	LUIZ CARLOS SIGMARINGA SEIXAS	04/04/1997	REGULAR	14	PT	227
001209662038	LUIZ ROBERTO BICALHO DOMINGOS	04/04/1986	REGULAR	14	PT	228
001209782070	LUIZA RODRIGUES PEREIRA	06/04/1989	REGULAR	14	PT	228
001561442089	MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO	11/09/1987	REGULAR	14	PT	136
001563912020	MARINA ADELAIDE CORREIA DA SILVA	31/12/1997	REGULAR	14	PT	137
001566922003	RAIMUNDO RAINERO XAVIER	01/01/1990	REGULAR	14	PT	138
001568332070	RONALDO CONDE AGUIAR	27/11/1996	REGULAR	14	PT	139
001571032062	TADEU VIEIRA DE LIMA	17/06/1998	REGULAR	14	PT	139
001571722097	THEREZA CHRISTINA PAES LOUREIRO	04/09/1987	REGULAR	14	PT	140
001504732089	EUGENIA FONSECA DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	14	PT	194
001537712070	MILTON FERREIRA DA SILVA	05/04/1997	REGULAR	14	PT	129
001538922062	OSEAS PACHECO DE OLIVEIRA	11/09/1987	REGULAR	14	PT	129
001539862089	REGINA CELIA DE OLIVEIRA SILVA	01/12/1992	REGULAR	14	PT	129
001541452054	SANDRA LUCIA SINHOROTO DE OLIVEIRA	08/04/1991	REGULAR	14	PT	130
001395912020	VERA LUCIA SANTANA ARAUJO	25/01/1988	REGULAR	14	PT	253
001396012038	VIRGLIO RIBEIRO NETO	12/05/1988	REGULAR	14	PT	253
001396082003	WADAR RODRIGUES LEMES	17/06/1998	REGULAR	14	PT	253
001483382020	ORLANDIRA CORREA MATOS CERQUEIRA	11/09/1987	REGULAR	14	PT	115
001412032054	LUIZA SALUSTIANO PEREIRA	08/09/1987	REGULAR	14	PT	93
001414282038	MARIA DE FATIMA SANTOS DE DEUS	16/09/1995	REGULAR	14	PT	93
001420632011	ELIANE VERAS SOARES	11/09/1987	REGULAR	14	PT	95
001424222003	HILTON LOPES DOS SANTOS	07/07/1999	REGULAR	14	PT	96
001426212046	JORGE ANTONIO GUIMARAES VIDAL	08/04/1991	REGULAR	14	PT	97
001429732062	MAGALI DE PAIVA RODRIGUES	03/04/1989	REGULAR	14	PT	98
001434952003	CARLOS ANTONIO MOREIRA LEITAO	31/12/1997	REGULAR	14	PT	99
001436712062	EMERSON AZEVEDO	03/04/1989	REGULAR	14	PT	100
001440102011	JOAO FERREIRA DA SILVA FILHO	11/09/1987	REGULAR	14	PT	101
001212972046	MARIA DE FATIMA ALVES	07/07/1999	REGULAR	14	PT	229
001496472062	VILMA BEZERRA DA SILVA	01/12/1992	REGULAR	14	PT	120
001217192046	MARINA LAURA DA SILVEIRA DUTRA	08/09/1987	REGULAR	14	PT	237
001485232070	PETRONILO NEVES DA SILVA	08/04/1991	REGULAR	14	PT	116
001485712070	RAIMUNDO JOAO AMORIM PEREIRA	04/04/1986	REGULAR	14	PT	116
001487402003	RITA FRANCA DA SILVA	31/12/1997	REGULAR	14	PT	117
001488792011	ROSANE BRITO ELOI	02/06/2000	REGULAR	14	PT	117
001492292020	SONIA CRISTINA RODRIGUES	14/10/1998	REGULAR	14	PT	118
001494142070	TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO	07/07/1999	REGULAR	14	PT	119
001495362046	VALERIA MAIA GOMES LYRA	05/04/1997	REGULAR	14	PT	119
001496252054	VERA MARIA BORRALHO BACELAR	09/09/1987	REGULAR	14	PT	120
001483012038	ODILON NUNES BOTELHO JUNIOR	06/09/1995	REGULAR	14	PT	115
001496902054	WAGNER DOUGLAS ALMEIDA CAMPOS	12/05/1988	REGULAR	14	PT	120
001500012054	ANA REGINA VIEIRA DA SILVA	04/03/1986	REGULAR	14	PT	193
001466772011	TANIA MARIA GOMES DE SA	31/07/1991	REGULAR	14	PT	110
001467762003	VERA LUCIA CONDE VILLETH COBUCCI	12/03/1990	REGULAR	14	PT	110
001468052070	VONILDO LOPES DA SILVA	05/09/1995	REGULAR	14	PT	110
001468412038	WILLIAM PEREIRA ESCOBAR	22/08/1997	REGULAR	14	PT	110
001471722046	GIOVANI AMARAL DUARTE	04/04/1986	REGULAR	14	PT	111
001475312020	MARIA EUNICE GOMES COSTA VILARINS	08/04/1991	REGULAR	14	PT	113
001482612003	NOALDO OLIVEIRA SANTOS	07/07/1999	REGULAR	14	PT	115
013209872062	MARCOS CORREIA DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	14	PT	76
001093552003	IVONE MARIA RAMOS MIRANDA	08/04/1991	REGULAR	14	PT	42
001095142054	JOAO FRANCISCO FLORIANO DA SILVA	03/04/1989	REGULAR	14	PT	42
001096162089	JOSE ALVES PIMENTA FILHO	10/05/1996	REGULAR	14	PT	43
001098762046	JOSYRA SAMPAIO	14/05/1997	REGULAR	14	PT	43
001099452003	KATIA LEMOS COSTA	10/04/1989	REGULAR	14	PT	43
001099582020	KENIA GONCALVES ITACARAMBY SPEZIA	12/03/1990	REGULAR	14	PT	44
001100252046	LELIA BEUTTENMULLER VALDAMERI	01/12/1992	REGULAR	14	PT	44
001102342062	LUIZ CARLOS PONTUAL DE LEMOS	08/04/1991	REGULAR	14	PT	44



013209092046	ALBERTO SILVA REGO FILHO	06/09/1995	REGULAR	14	PT	51
001092072038	HOMERO ANDRADE MICAS	04/09/1987	REGULAR	14	PT	41
013211702062	RONALDO NOGUEIRA DE SOUZA MENEZES	15/10/1998	REGULAR	14	PT	229
013222842089	EDISON VITOR CARDONI	16/09/1981	REGULAR	14	PT	122
001074702097	ANA MARIA GOMES DE MACEDO LINS	12/11/1998	REGULAR	14	PT	36
001077402062	ARIEL CECILIO GARCES PARES	08/09/1987	REGULAR	14	PT	37
001077772054	ARTUR CARVALHO NETO	10/04/1989	REGULAR	14	PT	37
001078072003	AVANI JUPERA DE VITA	04/04/1986	REGULAR	14	PT	37
001079232097	CARLOS HENRIQUE PINHEIRO DOS SANTOS	07/08/1996	REGULAR	14	PT	38
001383922020	IVANECK PEREZ ALVES	04/04/1986	REGULAR	14	PT	86
001331712003	JACIRA RIBEIRO DE LAVOR	08/04/1991	REGULAR	14	PT	241
001384732020	JOAO PEREIRA DE LIMA	02/05/1986	REGULAR	14	PT	86
001387042097	LUIS CARLOS ARAUJO DE SOUSA LIMA	06/05/1983	REGULAR	14	PT	87
001387852054	MARCIA FATIMA QUEVEDO ZIZZI	08/04/1991	REGULAR	14	PT	87
001388132046	MARCUS VINICIUS CORREA LEITE	11/09/1987	REGULAR	14	PT	87
001305502062	MARLI TIEMI GUSHIKEN	04/09/1987	REGULAR	14	PT	161
001308682089	ODENIR JOSE DOS REIS	08/04/1991	REGULAR	14	PT	162
001309162011	OSMAR DA SILVA RIBEIRO	08/09/1987	REGULAR	14	PT	162
001309862020	PAULO ROBERTO DE SOUZA	12/03/1990	REGULAR	14	PT	163
001310382003	PETRONIO EUNAPIO DE MELO BORGES	05/03/1992	REGULAR	14	PT	163
001363662020	UNIVALDO SIQUEIRA	04/09/1987	REGULAR	14	PT	250
001103562038	MANOEL MARTINS FERNANDES FILHO	12/03/1990	REGULAR	14	PT	45
001104602089	MARCO ANTONIO WITTMANN SAENGER	25/03/1997	REGULAR	14	PT	45
001105172054	MARIA ALICE PALANKOF	12/05/1988	REGULAR	14	PT	45
001105292097	MARIA ANGELA DA SILVA	31/03/1986	REGULAR	14	PT	45
001107222046	MARIA DAS DORES OLIVEIRA LEAO	10/04/1989	REGULAR	14	PT	231
001107942011	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA BORGES	23/01/1999	REGULAR	14	PT	231
001108002003	MARIA DE FATIMA TORRES DE SOUZA	07/07/1999	REGULAR	14	PT	231
001109292046	MARIA DO SOCORRO SILVESTRE MAIA	21/03/1986	REGULAR	14	PT	231
001090582054	GIOVANI GIL SOARES	10/04/1989	REGULAR	14	PT	41
001109722038	MARIA ESTHER DE NORONHA FONSECA	04/03/1986	REGULAR	14	PT	231
001026582054	MARIA DAS GRACAS VILELA IBANEZ	21/03/1986	REGULAR	14	PT	21
001000242011	ELZA HILDA SANTOS CORREIA	31/12/1997	REGULAR	14	PT	14
001006082089	KLEN DE ARAUJO LACERDA	29/04/1986	REGULAR	14	PT	16
001010132011	MARIA DE SOUZA DUARTE	29/04/1997	REGULAR	14	PT	17
001011182097	MARIA LAURA SALES PINHEIRO	15/11/1985	REGULAR	14	PT	18
001022862054	GENARIO MONTEIRO DE RESENDE	21/03/1986	REGULAR	14	PT	20
001023042070	GILVA ALVES GUIMARAES	08/04/1991	REGULAR	14	PT	20
001024302020	JOSE CARLOS OITICICA BANDEIRA	04/09/1987	REGULAR	14	PT	20
001025022038	LENIN FLORENTINO DE FARIA	15/05/1995	REGULAR	14	PT	20
001025592070	LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY	04/03/1986	REGULAR	14	PT	20
001073422070	ALICE MARIA VILARINHO DA COSTA	02/04/1985	REGULAR	14	PT	36
001026892054	MARIA DO LIVRAMENTO DA ROCHA	04/12/1997	REGULAR	14	PT	21
001028002062	MARISTELLA FURTADO DE MIRANDA	25/01/1988	REGULAR	14	PT	21
001028612089	NEUZA MARIA DECONTO	08/04/1991	REGULAR	14	PT	22
011782562003	CLARA DE ASSIS VALE EVANGELISTA	06/09/1995	REGULAR	14	PT	256
009094702097	ROSELAINÉ APARECIDA GONCALVES	07/07/1999	REGULAR	14	PT	55
012798162097	LEANDRO FERES RIBEIRO	01/06/1998	REGULAR	14	PT	122
012800772054	RAIMUNDO FERNANDES SIQUEIRA FILHO	07/07/1999	REGULAR	14	PT	91
012804752046	ABIMAEEL CONCEICAO MENDONCA	31/12/1997	REGULAR	14	PT	174
001086312062	ENIO CURSINO DOS SANTOS FILHO	07/07/1999	REGULAR	14	PT	40
001053622003	MALENA ARAUJO BAGNO	07/07/1999	REGULAR	14	PT	24
001086432003	ERIKA KOKAY VALENTE	11/01/1989	REGULAR	14	PT	40
001089122097	FRANCISCO LACERDA ALENCAR E SILVA	21/03/1986	REGULAR	14	PT	40
001029212054	PEDRO MURRIETA SANTOS NETO	13/12/1996	REGULAR	14	PT	22
001032702046	ALICE KALYVAS DE CARVALHO	08/12/1998	REGULAR	14	PT	30
001034182097	ANTONIA DOS REIS NUNES DE CASTRO	05/04/1997	REGULAR	14	PT	30
001038002011	CLEUSA MARIA CASSIANO	05/03/1992	REGULAR	14	PT	31
001049822089	JOSE MANOEL MORALES SANCHEZ	04/02/1997	REGULAR	14	PT	23
001051572011	LEA THELMA SCATRUT	31/03/1986	REGULAR	14	PT	23
001052662070	LUCIANA CAMPELLO SCHEUFLER	12/05/1988	REGULAR	14	PT	24
001072822003	ALBERTO BIRIBA DOS SANTOS	21/03/1986	REGULAR	14	PT	36
001054352003	MARCO ANTONIO BAPTISTA FOIS	12/03/1990	REGULAR	14	PT	24
001054722046	MARGRIT DUTRA SCHMIDT	08/04/1991	REGULAR	14	PT	24
001055532046	MARIA CHRISTINA DINIZ LEAL	12/05/1988	REGULAR	14	PT	25
001059062089	MARIA MARTA GONCALVES DE FREITAS	12/05/1988	REGULAR	14	PT	26
001059712089	MARIA TORRES PEREIRA	07/07/1999	REGULAR	14	PT	26
001065432020	RITA OLIVIA DA SILVA ARAUJO	12/03/1990	REGULAR	14	PT	28
001066302070	ROSANE MARIA NASCIMENTO DA SILVA	31/12/1997	REGULAR	14	PT	28
001071482038	ZELIA DE OLIVEIRA BENEVIDES	12/08/1990	REGULAR	14	PT	29
001072112003	ADEMAR PAULO GREGORIO	07/05/1998	REGULAR	14	PT	36
001313412003	ROSELI RODEL LOPES	25/07/1986	REGULAR	14	PT	164
001287792062	IVSON DA ROCHA	09/09/1987	REGULAR	14	PT	75
001541802038	SEVERINO MARTINS DA SILVA	07/12/1992	REGULAR	14	PT	130
001542022089	SOLANGE DE CASSIA ELIAS PASSOS	08/04/1991	REGULAR	14	PT	130
001543312089	VICENTE DE PAULA FALEIROS	02/04/1990	REGULAR	14	PT	130
001503692038	EDESIA SILVA OLIVEIRA	08/04/1991	REGULAR	14	PT	194
001440522070	JOSE ALBERTO GOMES BEZERRA	01/10/1997	REGULAR	14	PT	101
001396252003	WALTER SALVADOR DA COSTA FARFAN	31/07/1991	REGULAR	14	PT	253
001390112020	MARIA LUCIA PEREIRA	26/06/1997	REGULAR	14	PT	252
001391342089	MARTHA GUIMARAES ARANTES SAMPAIO	22/06/1999	REGULAR	14	PT	252
001391672046	MYRIAN ALBUQUERQUE GALEAO	12/03/1990	REGULAR	14	PT	252
001392412070	ORISMELIA MARIA MOTA GOMES	31/03/1986	REGULAR	14	PT	252
001393752089	ROGERIO LOPES DE SOUZA	12/03/1990	REGULAR	14	PT	253
001394692003	SILVANA MEIRELES COSAC	06/04/1983	REGULAR	14	PT	253



001291192003	JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA	04/04/1986	REGULAR	14	PT	41
001254922089	ELIANA MAGALHAES GRACA	10/03/1993	REGULAR	14	PT	153
001257872003	IVONETE DE VASCONCELOS SOARES	13/12/1996	REGULAR	14	PT	153
001260042097	LEONORA GOMES	31/03/1986	REGULAR	14	PT	154
001260892089	MANOEL ROBERTO SEABRA PEREIRA	04/04/1986	REGULAR	14	PT	154
001262142097	MARIA DE FATIMA DE SOUZA ROCHA	07/04/1997	REGULAR	14	PT	155
001264282011	MIRIAN REGINA FRANCO	09/09/1987	REGULAR	14	PT	155
001264862097	NORMA SUELY PEREIRA DA COSTA	31/12/1997	REGULAR	14	PT	155
001296192011	MANCIO OLEGARIO GUIMARAES	10/04/1989	REGULAR	14	PT	159
001316152003	SUELY IZABEL CARDOSO	09/09/1987	REGULAR	14	PT	164
001316972046	TEREZINHA DE JESUS MACHADO CIEGLINSKI	16/06/1998	REGULAR	14	PT	165
001319062003	WASNY NAKLE DE ROURE	03/04/1989	REGULAR	14	PT	165
001319652054	ZULEDA MOREIRA LESSA	08/09/1987	REGULAR	14	PT	165
001292192062	JOSE WALTER NUNES	07/07/1999	REGULAR	14	PT	157
001292242020	JOSE WILSON DA SILVA	04/09/1987	REGULAR	14	PT	26
001293142011	KLEUSA MARIA LENZ CESAR	10/04/1989	REGULAR	14	PT	158
001294052097	LINDALVA FERREIRA CAVALCANTI	04/03/1986	REGULAR	14	PT	158
001294342020	LOWRY LANDI DE MATOS REIS	20/10/1998	REGULAR	14	PT	158
001270262054	ALEXANDRE GOMES CAMARA	03/04/1997	REGULAR	14	PT	70
001297872020	MARDEN MARQUES SOARES	12/05/1988	REGULAR	14	PT	159
001298272054	MARIA AMELIA DE PAULA DIAS	10/03/1990	REGULAR	14	PT	159
001302132020	MARIA HELENA PINHEIRO MONTEIRO	10/04/1989	REGULAR	14	PT	160
001303662003	MARIA NILDA AUGUSTA VIEIRA LEITE	10/04/1989	REGULAR	14	PT	161
001267012097	SETEMBRINO DE MENEZES FILHO	02/04/1990	REGULAR	14	PT	156
001268432003	WELLINGTON CORTES	08/04/1991	REGULAR	14	PT	156
001269652089	AFONSO CARLOS VIEIRA MAGALHAES	12/05/1988	REGULAR	14	PT	70
001270102097	ALDERIMAR DE SOUSA ABREU CARVALHO	22/04/1996	REGULAR	14	PT	70
001137032046	JOSE JACKSON MACHADO BACELAR JUNIOR	04/04/1986	REGULAR	14	PT	48
001119322003	PAULO ROBERTO COSTA BECK	15/03/1993	REGULAR	14	PT	234
008219002011	RODRIGO BUENO DA SILVA	16/09/1995	REGULAR	14	PT	171
008223222003	GEORGINA FAGUNDES CORREIA	12/03/1990	REGULAR	14	PT	236
008225492046	DEIS ELUCY SIQUEIRA	20/03/1990	REGULAR	14	PT	248
008225732070	MARCIA APARECIDA DE LIMA	08/04/1991	REGULAR	14	PT	246
008430722011	ANDREA RIBEIRO MOREIRA	03/04/1997	REGULAR	14	PT	18
008435342003	WILKA MARIA GODINHO	15/05/1995	REGULAR	14	PT	171
008438822003	SIDENIO RODRIGUES ZEFERINO	08/04/1991	REGULAR	14	PT	171
008441862038	SUZANA MARIA GUIMARAES FERREIRA	12/03/1990	REGULAR	14	PT	245
008209462046	MARCELO SANTOS DE BRITO	17/06/1998	REGULAR	14	PT	45
001123802070	SANDRA MARIA SOARES CORREIA	25/06/1998	REGULAR	14	PT	235
001123862062	SANDRA MARIA MENEZES DA SILVA	12/05/1988	REGULAR	14	PT	236
001128952070	VICENTE DE PAULO BARROS PEGORARO	10/04/1989	REGULAR	14	PT	225
001130082003	WILLIAM LIMA	05/06/1995	REGULAR	14	PT	225
001130992046	AIDA MARISE CRUZ	04/04/1986	REGULAR	14	PT	46
001131142011	ALEXANDRE CORREIA	28/10/1998	REGULAR	14	PT	46
001131352046	ANA BEATRIZ GOMES DE ARAUJO	02/04/1990	REGULAR	14	PT	46
001132922003	CLAUDIA MILITINA CHAVES BASSO	08/09/1987	REGULAR	14	PT	46
001133782003	EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS	31/12/1997	REGULAR	14	PT	46
001266102011	ROBERTO DONIZETE DA SILVA	16/07/1991	REGULAR	14	PT	156
001254112011	DEOCLITO BARRETO VINHAS	21/03/1986	REGULAR	14	PT	152
001248772046	SANDRA REGINA CORREIA TIBANA	03/04/1989	REGULAR	14	PT	151
001248832097	SATURNINO ANTONIO COSTA DE SOUZA	15/11/1985	REGULAR	14	PT	151
001249502097	TANIA MARIA GIL DA SILVA OLIVEIRA	06/04/1989	REGULAR	14	PT	151
001080612003	CLAUDIA DE NORONHA FONSECA	16/07/1991	REGULAR	14	PT	38
001080872038	CLAUDIO WERNECK MUNIZ	04/09/1999	REGULAR	14	PT	38
001081722011	CRISTINA LELLIS	04/04/1986	REGULAR	14	PT	38
001103542070	MANOEL LEITE MAGALHAES	04/09/1987	REGULAR	14	PT	45
001110102011	MARIA GORETI DE LIMA	03/04/1989	REGULAR	14	PT	232
001110302062	MARIA HELENA MEDINA PEGORARO	10/04/1989	REGULAR	14	PT	232
001113612054	MARIO OLAVO MAGNO DE CARVALHO	02/04/1990	REGULAR	14	PT	233
001116422089	NELIA ROSA ALVES DOS SANTOS	11/09/1988	REGULAR	14	PT	233
001117202038	NILSON DA CUNHA GONCALVES	29/10/1998	REGULAR	14	PT	234
001118672062	PATRICIA SOUZA DE MARCO	16/07/1991	REGULAR	14	PT	234
001119152003	PAULO MARCOS PAIVA DE OLIVEIRA	08/09/1987	REGULAR	14	PT	234
001091152089	HARUE YAMASHITA	08/04/1991	REGULAR	14	PT	41
008195432097	TEREZA CRISTINA BRASIL NUNES	08/07/1999	REGULAR	14	PT	236
0011980162089	MARIA THEREZA MACEDO PEDROSO	01/06/1998	REGULAR	14	PT	226
008192402054	FRANCISCA LINS DE SOUZA	06/09/1995	REGULAR	14	PT	132
013204162054	JOSE AUGUSTO ESTEVES AMARAL	06/09/1995	REGULAR	14	PT	122
013356572070	SANDRA DE CAMARGO CIUCCI	06/09/1995	REGULAR	14	PT	257
013357332062	VICENTE DE ANDRADE JUNIOR	15/06/1996	REGULAR	14	PT	31
013645772038	TAMARA RODRIGUES DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	14	PT	34
004904632003	DALVA ALVES DA SILVA	31/07/1991	REGULAR	14	PT	89
008182792054	EVERALDO RODRIGUES DOS SANTOS	19/11/1993	REGULAR	14	PT	171
008191902054	LIA DE CASTRO SILVA	16/07/1991	REGULAR	14	PT	165
013202902011	NICEIA TESCH DA SILVEIRA	12/11/1999	REGULAR	14	PT	256
011718672062	SAMANTA PORTUGUEZ DE SOUZA GOMES	31/12/1997	REGULAR	14	PT	228
009603072070	CARMEN LUCIA VIEIRA DE SOUZA	25/03/1998	REGULAR	14	PT	24
014999602097	MARIA IVONETE OLIVEIRA DE ARAUJO	31/12/1997	REGULAR	14	PT	64
015029212020	FERNANDA LOBO MARTINS	07/07/1999	REGULAR	14	PT	90
002220422038	ADRIANO DE OLIVEIRA CAMPOS	06/04/1988	REGULAR	14	PT	63
002787082038	DILMA DE SOUSA CARVALHO	10/04/1989	REGULAR	14	PT	193
002788272062	EDSON BEZERRA DE SOUZA	07/07/1999	REGULAR	14	PT	98
006324592020	ZITA DE MOURA LEAL	01/01/1990	REGULAR	14	PT	64
006331732046	DJALMIR AUGUSTO DE ASSIS	04/04/1986	REGULAR	14	PT	49
008297342070	PAULO ROBERTO RABELO ADRIANO	21/06/1989	REGULAR	14	PT	69
009601982089	ANTONIO MARCOS DA SILVA	28/03/1990	REGULAR	14	PT	155
009606622097	LECINO FERREIRA DA SILVA FILHO	06/09/1995	REGULAR	14	PT	160
009610132089	RENATO ANTONIO RIBEIRO MOTTA	31/12/1997	REGULAR	14	PT	111



009619022003	MARIA MARGARIDA DA SILVA SAMPAIO	02/04/1990	REGULAR	14	PT	203
009619402020	PEDRO LINS DE LUCENA	04/04/1997	REGULAR	14	PT	171
009626182020	HELI DE BARROS ESPINDOLA	08/04/1991	REGULAR	14	PT	111
009631032089	TARCISIO MOTA RODRIGUES	12/03/1990	REGULAR	14	PT	252
009634612046	RENATO PASSOS DE BARROS	30/11/1996	REGULAR	14	PT	158
012607062011	ANDRE LUIZ CARVALHO DE MORAIS	06/10/1997	REGULAR	14	PT	112
014135002003	PAULO ANDRE AMARAL	19/09/1997	REGULAR	14	PT	82
010233992070	PATRICIA CRISTINE VIANA DAVID	08/04/1991	REGULAR	14	PT	95
010353342089	MARCOS FADANELLI RAMOS	05/02/1995	REGULAR	14	PT	69
011973472011	RAFAEL HEITOR DE ANDRADE	15/05/1995	REGULAR	14	PT	254
005769022070	WALMIR GOMES DE SOUSA	16/09/1995	REGULAR	14	PT	221
010218372089	ANTONIO IBANEZ RUIZ	06/09/1995	REGULAR	14	PT	107
010218592097	ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR	10/12/1996	REGULAR	14	PT	157
010224572020	TANIA SCHMITT	06/09/1995	REGULAR	14	PT	255
010232582038	ARMANDO JOSE COELHO QUIXADA PEREIRA	05/08/1991	REGULAR	14	PT	80
004545662046	VALDENY GOMES DE CARVALHO	04/04/1997	REGULAR	14	PT	241
010237022003	MARIA DO SOCORRO AQUINO CUSTODIO	16/07/1991	REGULAR	14	PT	123
010238222003	MARISA APARECIDA INVERNIZE	16/07/1991	REGULAR	14	PT	125
006233082020	WANDERLY FERREIRA DA COSTA	07/04/1986	REGULAR	14	PT	152
006616692003	JOSE PAULA FUERTES	02/04/1990	REGULAR	14	PT	205
006734052070	JOSE VICENTE NETO	08/05/1987	REGULAR	14	PT	230
009237912070	MAURICIO PINTO CAUCHIOLI	31/03/1999	REGULAR	14	PT	200
009249032062	VALDIVINO ANDRADE SILVA	05/07/2000	REGULAR	14	PT	234
010268942046	PAULO ROBERTO LIMA PINHEIRO	02/01/1991	REGULAR	14	PT	246
001671952020	MARINALVA RODRIGUES DOS SANTOS	11/09/1987	REGULAR	14	PT	171
007432252097	PATRICIA HELENA FALQUER RIBEIRO	08/04/1991	REGULAR	14	PT	55
009034442070	ANTONIA PAIVA DE SOUZA	31/12/1997	REGULAR	14	PT	88
009035982020	ELAINE BARBOZA DOS SANTOS	31/01/1997	REGULAR	14	PT	65
001272392003	ANITA LEOCADIA PEREIRA DA COSTA	06/04/1983	REGULAR	14	PT	71
001272422003	ANNA LOURDES LIMA VIEIRA TANI	04/04/1986	REGULAR	14	PT	71
001276252054	CESAR ACETI LENZ CESAR	10/04/1989	REGULAR	14	PT	72
001278992011	DORANICE DINATO	04/09/1987	REGULAR	14	PT	72
001280832003	ELIZABETH CASSIA FELIX SQUARCIO	31/12/1997	REGULAR	14	PT	73
001283782020	FRANCISCO JOSE VIANA PALHARES	21/03/1986	REGULAR	14	PT	74
001284552003	GERALDO MAGELA PEREIRA	15/11/1985	REGULAR	14	PT	74
001287062003	IRACI PEREIRA	30/04/1986	REGULAR	14	PT	75
001287772003	IVONETTE SANTIAGO DE ALMEIDA	25/01/1988	REGULAR	14	PT	75
001271192097	ANA LIGIA GOMES	09/09/1987	REGULAR	14	PT	70
001288802062	JOAO CARLOS HOHL ABRAHAO	10/03/1993	REGULAR	14	PT	75
001289472003	JOAQUIM VIEIRA DA SILVA FILHO	07/04/1986	REGULAR	14	PT	157
011180362062	DANIEL ROMERO DE ARAGAO	31/12/1997	REGULAR	14	PT	182
012908242003	JOSE ROBERTO BARBAROTO DA SILVA	08/07/1999	REGULAR	14	PT	31
000729382089	FLAVIA SIMONE BRITO DE OLIVEIRA	08/03/2002	REGULAR	14	PT	131
007484892054	TEREZA HELENA DA COSTA MATOS	18/03/1997	REGULAR	14	PT	77
007488622097	ADRIANA COSTA DE MIRANDA	29/10/1998	REGULAR	14	PT	74
007505582020	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS	07/07/1999	REGULAR	14	PT	94
007510292020	MARIA BRIGIDA DE MIRANDA	12/03/1990	REGULAR	14	PT	8
007514062097	VALDECI ALVES DA PAIXAO	12/11/1999	REGULAR	14	PT	61
007517152070	JOSE ROBERTO SILVEIRA	04/04/1997	REGULAR	14	PT	112
000936372054	CELENE CARVALHO DE JESUS	21/03/1986	REGULAR	14	PT	2
000937972054	DEBORA BITHIAH DE AZEVEDO	23/12/1998	REGULAR	14	PT	2
000577022020	ELISABETE ALVES VIEIRA	07/07/1999	REGULAR	14	PT	10
000304432836	SEBASTIAO DE OLIVEIRA	24/08/2000	REGULAR	14	PT	210
001236712070	FRANCISCO LINHARES ARAUJO	25/01/1988	REGULAR	14	PT	65
001237762046	HULDA RODRIGUES PEREIRA	07/07/1999	REGULAR	14	PT	66
001239332038	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS	29/04/1986	REGULAR	14	PT	66
001241242097	LUCIA DE FATIMA MARTINS DE SOUZA	15/11/1985	REGULAR	14	PT	67
001241602054	LUIZ FERREIRA LEAL JUNIOR	04/09/1987	REGULAR	14	PT	67
001242712070	MARIA AUXILIADORA CARVALHO NOBREGA	08/04/1991	REGULAR	14	PT	67
001244022070	MARIA FATIMA SANTANA	08/04/1991	REGULAR	14	PT	67
001244392062	MARIA JOSE RESENDE	03/04/1989	REGULAR	14	PT	323
010262352003	JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	07/07/1999	REGULAR	14	PT	40
011986832020	DEBORA AMARAL DE MEDEIROS	15/05/1996	REGULAR	14	PT	28
011998862054	FLAVIO ARGUELLO JARDIM	07/07/1999	REGULAR	14	PT	215
011999822097	MARCELO VIEIRA SCARPATI	31/12/1997	REGULAR	14	PT	209
010961752054	CELINA SETSUKO KAWANO	19/12/1992	REGULAR	14	PT	230
010967712003	ANA LUCIA MANTOVANI	10/03/1993	REGULAR	14	PT	87
010251942046	ARNOBIO VIANA DAVID	17/12/1996	REGULAR	14	PT	202
007582062046	VANDA FARIA DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	14	PT	74
010263742089	YARA MARIA DE MOURA LEAL	27/11/1998	REGULAR	14	PT	10
009652182038	REGINA MARIA ZOLET	07/07/1999	REGULAR	14	PT	121
009664352011	ANDREI SUAREZ DILLON SOARES	06/09/1995	REGULAR	14	PT	159
009668112003	SELMA LUCIA LIRA BELTRAO	07/07/1999	REGULAR	14	PT	105
008732862089	SERGIO FRANCISCO DA SILVA	08/07/1999	REGULAR	14	PT	69
008733242046	WANDERLUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO	07/07/1999	REGULAR	14	PT	115
008734412003	CARLOS AUGUSTO SOUSA OLIVEIRA	07/07/1999	REGULAR	14	PT	159
008799732038	MANUELA PINHEIRO DE MORAES REGO	02/04/1990	REGULAR	14	PT	116
007562462020	MARILIA DE MOURA RAMOS CAETANO	10/04/1989	REGULAR	14	PT	164
014131532062	BRUNO PARENTE PINTO	08/07/1999	REGULAR	14	PT	70
011572902062	ADRIANA CABRAL DA COSTA	31/12/1997	REGULAR	14	PT	30
001178782046	ESTENIO BLANS LIBORIO	31/07/1991	REGULAR	14	PT	218
001188332003	ANTONIO ALVES PEREIRA	29/06/1998	REGULAR	14	PT	58
001191222054	CAUBI PEREIRA DE SANTANA	12/03/1990	REGULAR	14	PT	59
009892182046	MARCELO SEABRA PEREIRA	12/03/1990	REGULAR	14	PT	21
009893622089	SERGIO GOVEA PEREIRA	12/03/1990	REGULAR	14	PT	200
009895342054	ANA ALICE ALVES DOS REIS	04/04/1997	REGULAR	14	PT	101



010872582020	THAIS MACHADO CIEGLINSKI	07/07/1999	REGULAR	14	PT	231
001167402054	KATIA NIVEA RAMOS MACHADO	31/12/1997	REGULAR	14	PT	56
011575872054	SONIA PALHARES MARINHO	17/06/1998	REGULAR	14	PT	256
011793612097	ELIZABETH MUNIZ DE SOUSA	16/09/1995	REGULAR	14	PT	256
011807902038	MARISSOL LEMES GUIMARAES	16/09/1995	REGULAR	14	PT	110
013978412011	ALEXANDRE COSTA CEZAR	26/10/1998	REGULAR	14	PT	46
001249582046	TERESINHA DE LISIEUX FRANCO	21/03/1986	REGULAR	14	PT	151
001250082062	VANIA TEREZINHA LANA VIGGIANO DE MELO	16/07/1991	REGULAR	14	PT	151
001250352038	VIRGINIA MARTINS DE MATOS	29/04/1986	REGULAR	14	PT	151
001250522038	WALMIR VICTORIO FILHO	04/04/1988	REGULAR	14	PT	151
001253072070	CARLOS RENATO DOS SANTOS RAMOS	08/09/1987	REGULAR	14	PT	152
001254172003	DEUDEDITH ALVES ROCHA JUNIOR	08/09/1987	REGULAR	14	PT	152
007300432038	MARIA DE FATIMA BATISTA DE CARVALHO	26/03/1991	REGULAR	14	PT	257
001192202054	CLAUDIO PEREIRA SANTANA	25/07/1986	REGULAR	14	PT	60
001192572046	CONSUELO MARTINS CESAR CORDEIRO	08/04/1991	REGULAR	14	PT	60
001193982089	DONALD CESAR CORDEIRO	08/04/1991	REGULAR	14	PT	60
001194252097	DUNCAN FRANK SEMPLÉ	04/04/1997	REGULAR	14	PT	60
001198742020	FRANCISCO IVO BARBOSA	11/09/1987	REGULAR	14	PT	61
001236582003	FRANCISCO CHAGAS MACHADO FILHO	21/03/1986	REGULAR	14	PT	65
001166942089	JOSE PEREIRA NETO	20/08/1995	REGULAR	14	PT	56
001149022046	RAIMUNDO SOARES MOTA	26/11/1997	REGULAR	14	PT	210
001150032003	ROSIMAR DE JESUS COSTA	04/04/1997	REGULAR	14	PT	210
001154302038	WILKENS GERALDES FILHO	21/03/1986	REGULAR	14	PT	211
001156382011	JOSE LUIZ PORTELLA DE OLIVEIRA	27/11/1996	REGULAR	14	PT	212
001159222046	ANDERSON PEREIRA DE ANDRADE	10/04/1989	REGULAR	14	PT	54
001159432070	ANTONIO ALVES FILHO	03/04/1989	REGULAR	14	PT	54
001162992038	EVANISE MARIA DA COSTA SANTOS	06/09/1995	REGULAR	14	PT	55
001163432046	FRANCISCO CARNEIRO DE SOUSA	18/11/1996	REGULAR	14	PT	55
001164072046	GILSON DUARTE FERREIRA DOS SANTOS	26/07/1991	REGULAR	14	PT	55
007438622011	GUILHERME RICHELIEU DA SILVA JUNIOR	21/11/1997	REGULAR	14	PT	68
000970342046	GIRABIS EVANGELISTA RAMOS	03/12/1996	REGULAR	14	PT	10
000974842062	JOSE HUMBERTO RIBEIRO	08/04/1991	REGULAR	14	PT	11
000975992003	JUSSARA DE FATIMA MARQUES SALSANO	09/09/1987	REGULAR	14	PT	23
000978712003	MARCIA SAMPAIO COSTA	08/04/1991	REGULAR	14	PT	12
000982502046	MARIA JOSE DUARTE GONCALVES RAMOS	16/09/1995	REGULAR	14	PT	204
000988942046	ROBERTO DUARTE GONCALVES	21/03/1986	REGULAR	14	PT	206
000989842038	RUBENS DA SILVA CARDEAL	31/03/1986	REGULAR	14	PT	206
000996232089	ANTONIO FERNANDO TERRA RIOS DA SILVEIRA	04/08/1987	REGULAR	14	PT	13
007438312011	FRANCISCO ALEXANDRE FERNANDES DONAS	06/04/1989	REGULAR	14	PT	125
000970192003	GEUSA SANTANA DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	14	PT	10
007438642089	GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO	05/04/1997	REGULAR	14	PT	78
007449622038	ANA BEATRIZ MAGNO DA SILVA	10/04/1989	REGULAR	14	PT	4
007449902097	ROMILSON RODRIGUES PEREIRA	03/04/1989	REGULAR	14	PT	91
007455012011	MARCUS VINICIUS MACEDO DE CASTRO	02/04/1990	REGULAR	14	PT	80
007463302089	ADELIO DEUTER LACERDA DA CUNHA	10/04/1989	REGULAR	14	PT	67
008463232097	RODRIGO FIGUEIRO DE ANDRADE	06/04/1991	REGULAR	14	PT	246
009594792054	JEFFERSON OLIVEIRA MOTTA LEITE	02/01/1998	REGULAR	14	PT	200
009600232003	MARCIA MARIA DE PAIVA RODRIGUES	26/02/2002	REGULAR	14	PT	112
008441892089	MARIA CAROLINA COELHO QUIXADA PEREIRA	06/09/1995	REGULAR	14	PT	82
008442302046	KARLA FERREIRA PASSOS	05/04/1997	REGULAR	14	PT	111
008443142097	LUIZ FENELON PIMENTEL BARBOSA	24/01/1997	REGULAR	14	PT	80
008446292062	LUCAS CARDOSO VERAS NETO	16/09/1995	REGULAR	14	PT	103
008446562038	MARCUS VINICIUS DA COSTA NOGUEIRA	26/07/1991	REGULAR	14	PT	136
008451742054	LILIAN CRISTINA SOUSA OLIVEIRA	02/04/1990	REGULAR	14	PT	171
000966372011	EDILEUSA SANTANA DA SILVA	07/07/1999	REGULAR	14	PT	9
008471982038	TANIA MARIA MENDES	10/04/1989	REGULAR	14	PT	164
000943402011	HELIOS DE SOUZA FLEURY	23/03/1999	REGULAR	14	PT	4
000944992089	JANAINA DIAS ROCHA	11/09/1987	REGULAR	14	PT	4
000946672020	JOSE DONIZETE DIAS FERNANDES	10/04/1989	REGULAR	14	PT	5
000947732038	JULIO CESAR COSTA MEDEIROS	04/09/1987	REGULAR	14	PT	5
000947902038	JUREMA RIBEIRO DE LAVOR	09/09/1987	REGULAR	14	PT	5
000953892003	MARIA PAULA PIRES CAPUANO	11/09/1987	REGULAR	14	PT	50
000959172003	ABRAHAO LINCOLN CANUTO DE ALENCAR	16/09/1995	REGULAR	14	PT	7
000964142003	CHRISTIANNE JANIKUES DE MATOS	04/04/1986	REGULAR	14	PT	8
009594102089	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DA SILVA	20/09/1993	REGULAR	14	PT	201
013616202003	WALTER TEIXEIRA DE ARAUJO	18/12/1996	REGULAR	14	PT	269
007547842062	MARIA BEATRIZ RODRIGUES GOMIDE	03/04/1989	REGULAR	14	PT	111
013142222046	GLAUCIA MARIA GLEIBE DE OLIVEIRA	13/01/1999	REGULAR	14	PT	156
013143322089	IURI DAUDT RODRIGUES	05/05/1996	REGULAR	14	PT	122
007533642003	PAULA SIMAS DE ANDRADE	02/04/1990	REGULAR	14	PT	60
010866012097	LUIZ ALBERTO DOS SANTOS	07/07/1999	REGULAR	14	PT	121
012280522062	ROSIDALVA DE SOUZA OLIVEIRA	31/12/1997	REGULAR	14	PT	83
013909042054	ROGERIO RODRIGUES DO NASCIMENTO	07/07/1999	REGULAR	14	PT	66
011183962097	CARLOS LUIS DA SILVA	05/04/1997	REGULAR	14	PT	171
001137742038	LENY GOMES DE CARVALHO	10/04/1989	REGULAR	14	PT	48
001139532038	MARIA DA GLORIA NORONHA SERPA	29/08/1996	REGULAR	14	PT	48
001140312003	MARIA IRIS RACHID CANCADO	31/07/1991	REGULAR	14	PT	49
001141942054	OROZIMBO ANTONIO DE SOUZA LEITE	07/07/1999	REGULAR	14	PT	49
001143442011	ANTONIO CARLOS VICTORIO	30/04/1986	REGULAR	14	PT	208



001143862070	CECILIA DIAS ROSA	21/03/1986	REGULAR	14	PT	208
001145402011	HELENICE DIAS ROSA	21/03/1986	REGULAR	14	PT	208
001147062046	MAIARA GOULART FARIAS VICTORIO	30/04/1986	REGULAR	14	PT	209
007536852020	JURANDIR BATISTA	08/04/1991	REGULAR	14	PT	171
007539532038	MAURO CUNHA BATISTA DE DEUS	06/04/1989	REGULAR	14	PT	165
007543792046	ANA CRISTINA COELHO ALVES CORREA	10/04/1989	REGULAR	14	PT	87
007546262020	JULIENE LEMOS DE MACEDO	31/12/1997	REGULAR	14	PT	165
013136672046	RAMIRO WENSE DIAS FERNANDES	24/11/1998	REGULAR	14	PT	73
007553132070	ALEXANDRE CESAR PEREIRA DE SA	16/09/1995	REGULAR	14	PT	171
011193212020	GEIZA SALES COSTA	21/04/1981	REGULAR	14	PT	223
011205032020	RICARDO AIRES RAMOS CRIZANTO	31/12/1997	REGULAR	14	PT	255
011213812070	JULIO LEMOS DE MACEDO	31/12/1997	REGULAR	14	PT	155
011216922011	CRISTIANO PEIXOTO AREAS DA SILVA	12/06/1997	REGULAR	14	PT	69
012157562020	THAIS OLIVEIRA PENA	31/03/1997	REGULAR	14	PT	210
015742112038	BENILDES MARIA RODRIGUES SANTOS	23/06/1999	REGULAR	14	PT	214
016019362097	ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO	07/07/1999	REGULAR	14	PT	38
013842402046	RONALD ACIOLI DA SILVEIRA	06/09/1989	REGULAR	14	PT	138
013848132054	LUIZ OTAVIO LEAL DE ARAUJO	31/12/1997	REGULAR	14	PT	256
001463012020	PERICLES DE BRITO MACEDO	07/07/1999	REGULAR	14	PT	109
017438182070	LIVIA MILHOMEM JANUARIO	29/10/2001	REGULAR	14	PT	161
013070982038	ONIVALDO MOISES MARIANI	27/03/1997	REGULAR	14	PT	47
001452752046	JOSIAS BLANCO PINHEIRO	31/07/1991	REGULAR	14	PT	105
001453142097	KELMA KATIA SILVA CAVALCANTE	16/07/1991	REGULAR	14	PT	105
001454022011	LUCIA DE FATIMA RABELO	04/04/1986	REGULAR	14	PT	106
001455202062	MANOEL SERAFIM PEREIRA LAVINAS	20/09/1993	REGULAR	14	PT	106
001455762011	MARCO ANTONIO DECHICHI	12/03/1990	REGULAR	14	PT	106
001457542038	MARIA DE LOURDES NOBREGA CAMPOS	08/04/1991	REGULAR	14	PT	107
001462762089	PAULO PEREIRA BATISTA	21/02/2000	REGULAR	14	PT	108
013130492089	EDISON NETTO LASMAR	04/04/1997	REGULAR	14	PT	256
001464992003	ROSULINA DA SILVA RAMALHO	08/09/1987	REGULAR	14	PT	109
001465762070	SERGIO FELIPE FRANCO DA SILVA	04/04/1997	REGULAR	14	PT	109
001466742070	TANIA CRISTINA RIBEIRO DE VASCONCELOS	10/01/2002	REGULAR	14	PT	110
007154352062	ALBERTO FELIPPI BARBOSA	01/12/1992	REGULAR	14	PT	223
007288952062	CARLA DE BORJA REIS	03/04/1989	REGULAR	14	PT	19
007289682054	FERNANDO SOUZA CAVALCANTE	12/03/1990	REGULAR	14	PT	157
007290182070	WILSIONE DAMA GODINHO	11/09/1987	REGULAR	14	PT	104
007372442020	MARIA EUGENIA RODRIGUES DE SOUZA	20/09/1993	REGULAR	14	PT	223
009886752038	INALBA FERREIRA PANIAGO	08/04/1991	REGULAR	14	PT	202
010374492038	JOSE FRANCISCO COSTA LIMA	13/05/1982	REGULAR	14	PT	231
010927382070	SERGIO FERREIRA DOS SANTOS	28/10/1998	REGULAR	14	PT	121
010927522020	ROBERTO LUIZ BRANT CAMPOS	06/09/1995	REGULAR	14	PT	229
010927922011	IGOR DE SOUZA	21/10/1998	REGULAR	14	PT	85
013984422003	DONELITA DE SOUSA TELES	31/12/1997	REGULAR	14	PT	49
013993902097	ALVARO PEREIRA SAMPAIO COSTA JUNIOR	21/02/2000	REGULAR	14	PT	81
014124592097	CELISANGELA MADEIRA LINDOZO	07/07/1999	REGULAR	14	PT	72
001245122003	MARIENE TERRA PEIXOTO	31/07/1991	REGULAR	14	PT	68
001148052020	MARINA CASTELO BRANCO	12/05/1988	REGULAR	14	PT	209
001219002062	MIRIAM FATIMA DE SOUZA	04/09/1987	REGULAR	14	PT	237
001223852020	RODRIGO DE MELLO FALCAO RODRIGUES	28/10/1997	REGULAR	14	PT	239
001231512003	ANDREA LUCIA MARTINS DE MATOS	29/04/1986	REGULAR	14	PT	64
001231912003	ANTONIO CARLOS GOMES LEITE	03/04/1989	REGULAR	14	PT	64
001233342038	CICERO CESAR PAZ DAS NEVES	31/12/1997	REGULAR	14	PT	64
001233522011	CLAUDIO ERNESTO DOS SANTOS	11/09/1987	REGULAR	14	PT	64
001236062070	EXPEDITO ALVES DA SILVA	08/04/1991	REGULAR	14	PT	65
001458452003	MARIA HELENA RODRIGUES MOURAO	16/04/1995	REGULAR	14	PT DO B	107
001471262003	FELICIDADE DE SOUZA ARAUJO	20/04/1996	REGULAR	14	PT DO B	111
001148962062	RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA	12/04/1994	REGULAR	14	PT DO B	210
001149492003	ROOSEVELT DIAS BELTRAO	07/02/1993	REGULAR	14	PT DO B	210
007530192062	MARIA INES SOUZA PINTO	02/01/2004	REGULAR	14	PT DO B	82
007543852097	ELIZETE RODRIGUES DA SILVA	23/04/1993	REGULAR	14	PT DO B	164
007556222054	ELENI SIQUEIRA LIMA	23/03/1993	REGULAR	14	PT DO B	113
008186742003	ROSILENE PRADO RODRIGUES	17/04/1994	REGULAR	14	PT DO B	58
008435582089	RENATO COSTA TEIXEIRA DE SOUZA	20/04/1994	REGULAR	14	PT DO B	245
008448372003	GRACIA ALEXANDRE DE SOUZA	02/01/2004	REGULAR	14	PT DO B	241
008469782046	MARIA NEIDIVAN DE LIMA SAMPAIO	02/01/2004	REGULAR	14	PT DO B	133
009216062054	ANA CYNTHIA DA SILVA MAIA	23/03/1993	REGULAR	14	PT DO B	114
009231182089	MARIA ALVES DA SILVA	23/03/1995	REGULAR	14	PT DO B	111
009236002070	JOANES GOMES PEREIRA	16/04/1995	REGULAR	14	PT DO B	226
009242772054	MARIA FRANCISCA CARLOS SOARES	02/01/2004	REGULAR	14	PT DO B	231
009245692038	MARCO EURIPEDES DE MELO	21/04/1995	REGULAR	14	PT DO B	151
009615972003	MARIA FRANCISCA COELHO SOUSA	02/01/2004	REGULAR	14	PT DO B	202
009621422038	RAIMUNDO MENDES DA SILVEIRA	16/04/1996	REGULAR	14	PT DO B	200
009622632020	ROSILENE CESARIO	16/04/1994	REGULAR	14	PT DO B	161
009667772062	ANGELA MANCUSO	30/03/1993	REGULAR	14	PT DO B	29
009855172038	DALVAN NUNES DO NASCIMENTO	20/04/1993	REGULAR	14	PT DO B	242
009866202054	ELEUSA PEREIRA FEITOSA	22/04/1995	REGULAR	14	PT DO B	250
009873372062	DORACI DA SILVA	02/01/2004	REGULAR	14	PT DO B	245
010217012003	MARIA MADALENA FERREIRA DA COSTA	02/01/2004	REGULAR	14	PT DO B	255
010223222038	RENATA MATTOS DE ALMEIDA	17/04/1994	REGULAR	14	PT DO B	15
010246492054	ANTONIO ADEMIR DOS SANTOS	02/01/2004	REGULAR	14	PT DO B	201
010354842003	MARCO ANTONIO LOPES GUIMARAES BATTAGLINI	15/08/1997	REGULAR	14	PT DO B	223
012005292003	LUCIANA COSTA PEREIRA DA SILVA	26/02/2006	REGULAR	14	PT DO B	78
012517992020	RITA DE FATIMA PEREIRA VIANA	02/01/2004	REGULAR	14	PT DO B	55
013222222089	ANTONIO CARLOS DE CARVALHO	02/01/2004	REGULAR	14	PT DO B	174
013347282046	FABIO RIBEIRO DE SOUZA	02/01/2004	REGULAR	14	PT DO B	230
014130392046	LUIZ FERNANDO COSTA PEREIRA DA SILVA	26/02/2006	REGULAR	14	PT DO B	76
019643332003	GLAUCIA FREITAS LOPES	27/09/2005	REGULAR	14	PT DO B	298
050362071104	ANDRE LUIZ SANROMA DE ARAUJO E SOUSA	27/09/2005	REGULAR	14	PT DO B	301



001203212054	JEFFERSON CIAY BRANDI PORTELA	27/03/1995	REGULAR	14	PT DO B	226
001210972011	MARCO ANTONIO WOLOVIKIS BRAGA	10/03/1995	REGULAR	14	PT DO B	228
001229422070	WALNEY ROBERTO RAMIREZ MIGUEL	08/04/1994	REGULAR	14	PT DO B	240
001259722054	JURACI ARAUJO DE FARIAS	16/04/1996	REGULAR	14	PT DO B	154
001283322046	FRANCISCA MONTEIRO DA SILVA	02/01/2004	REGULAR	14	PT DO B	74
001283702070	FRANCISCO GIL DE VASCONCELOS	02/01/2004	REGULAR	14	PT DO B	74
001295422003	LUIZ FABIO BORGES	16/04/1993	REGULAR	14	PT DO B	158
001296202054	MANOEL AGOSTINHO	27/03/1993	REGULAR	14	PT DO B	159
001298742070	MARIA AUREA DE ASSUNCAO MAGALHAES	16/04/1995	REGULAR	14	PT DO B	159
001307232011	NARCELIO BEZERRA VASCONCELOS	02/01/2004	REGULAR	14	PT DO B	162
001343562046	NICIA BATISTA DE FREITAS	23/03/1994	REGULAR	14	PT DO B	244
001348392062	TEREZA COSTA PEREIRA DA SILVA	26/02/2006	REGULAR	14	PT DO B	77
001377732062	ANITA PEREIRA DOS SANTOS	01/04/1993	REGULAR	14	PT DO B	84
001379632011	CLEMILDA VILELA DOS REIS	01/04/1993	REGULAR	14	PT DO B	84
001383992003	IVONETE MARTINS DE CARVALHO	20/04/1993	REGULAR	14	PT DO B	86
001384992062	JORGINA PEREIRA DE LIMA	21/04/1993	REGULAR	14	PT DO B	86
001387872011	MARCIA MARIA DE MELO	22/04/1995	REGULAR	14	PT DO B	87
001388792070	MARIA DAS GRACAS FERNANDES	27/03/1995	REGULAR	14	PT DO B	87
001390482011	MARIA RIBEIRO FRANZIN	21/04/1994	REGULAR	14	PT DO B	252
001391912070	NELSON ANTONIO FRANZIN	09/04/1993	REGULAR	14	PT DO B	252
001392602038	PATROCINIA GONCALVES DA SILVA	16/04/1994	REGULAR	14	PT DO B	252
001396672062	ZUILA MARIA CHAVES	27/03/1994	REGULAR	14	PT DO B	253
001397002011	ADRIANA XAVIER FARIA	16/04/1994	REGULAR	14	PT DO B	88
001397412097	ALDINEAS DIAS LEMOS	20/04/1993	REGULAR	14	PT DO B	88
001398082038	ANA LUCIA COSTA TEIXEIRA DE SOUZA	01/04/1993	REGULAR	14	PT DO B	88
001408962089	JOSE ANCHIETA MARTINS DO NASCIMENTO	01/04/1993	REGULAR	14	PT DO B	92
001414162003	MARIA DE FATIMA DIAS DE ARAUJO	27/03/1995	REGULAR	14	PT DO B	93
001414482089	MARIA DE LOURDES FERREIRA	21/04/1995	REGULAR	14	PT DO B	93
001425942038	JOAO LEINHARDT MONTARROYOS JUNIOR	20/04/1993	REGULAR	14	PT DO B	97
001435152097	CASSIUS CLAY SOUZA DE ALMEIDA	16/03/1993	REGULAR	14	PT DO B	99
001445832097	MARIA MARGARIDA DA SILVA	16/04/1994	REGULAR	14	PT DO B	103
001449732070	SONIA APARECIDA MARQUES	16/03/1996	REGULAR	14	PT DO B	104
001150722038	SEBASTIAO PEREIRA LIMA	02/01/2004	REGULAR	14	PT DO B	210
001179542038	HELOISA HELENA BARBOSA	02/01/2004	REGULAR	14	PT DO B	219
001474342003	MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA	21/04/1995	REGULAR	14	PT DO B	112
001475052038	MARIA DO SOCORRO PEREIRA ARAUJO	02/03/1995	REGULAR	14	PT DO B	113
001477432097	MARIA RIBEIRO LEITE	22/04/1993	REGULAR	14	PT DO B	113
001484782089	PEDRO ALBUQUERQUE DE SOUZA FILHO	27/03/1994	REGULAR	14	PT DO B	116
001485122011	PEDRO SIMAO DE ARAUJO	21/04/1994	REGULAR	14	PT DO B	116
001491802062	SILVIO GUIMARAES RODRIGUES	23/03/1994	REGULAR	14	PT DO B	118
001497012046	WALDA COSTA TEIXEIRA DE SOUZA	01/04/1994	REGULAR	14	PT DO B	120
001513742054	MARIA JOSE DE CASTRO	16/04/1994	REGULAR	14	PT DO B	197
001523942054	EURIPEDES MANOEL DE LIMA FILHO	27/09/2005	REGULAR	14	PT DO B	125
001543592089	WALDEMAR DIAS DA SILVA	02/01/2004	REGULAR	14	PT DO B	130
001545092046	ALICE DE ABREU SILVA	02/01/2004	REGULAR	14	PT DO B	131
001546142070	ANTONIO CARLOS PACHECO	02/01/2004	REGULAR	14	PT DO B	131
001547712020	CARMEM MIRANDA NEIVA	02/01/2004	REGULAR	14	PT DO B	132
001549082011	DINE DIAS RAPOSO	27/09/2005	REGULAR	14	PT DO B	132
001549182097	DIVINO MARCUS ARANTES	02/01/2004	REGULAR	14	PT DO B	132
001550642003	ESPERANCA GOMES DE SOUSA	16/04/1993	REGULAR	14	PT DO B	133
001554772089	JESUITA GONZAGA DE SOUSA	27/03/1993	REGULAR	14	PT DO B	134
001561162020	MARIA DE FATIMA BATISTA	02/01/2004	REGULAR	14	PT DO B	136
001562182054	MARIA EVANGELISTA DO ROSARIO	02/01/2004	REGULAR	14	PT DO B	136
001568712003	ROSANGELA RUFINO ALVES	02/01/2004	REGULAR	14	PT DO B	139
001660452046	WANDERLEY JASSY MARTINS MARQUES	16/03/1993	REGULAR	14	PT DO B	173
006313532011	ROBSON LOUREIRO DOS REIS	16/04/1994	REGULAR	14	PT DO B	75
006313702011	ROMEU ABRAHAO MANSUR	23/09/1999	REGULAR	14	PT DO B	84
006480042070	REGINA MARIA PADILHA LOUREIRO	16/04/1994	REGULAR	14	PT DO B	74
007440322046	LUCIANA DE ALMEIDA SANTOS ROCHA	16/04/1993	REGULAR	14	PT DO B	87
007465522011	JADIR DE JESUS GOMES FILHO	01/04/1993	REGULAR	14	PT DO B	34
007467922038	PRUDENCIO DE PAULA NETO	02/01/2004	REGULAR	14	PT DO B	137
007470732089	GIOVANINA DIAS FIRMO	20/04/1993	REGULAR	14	PT DO B	90
007510262089	FRANCISCO GOMES PEREIRA	16/04/1993	REGULAR	14	PT DO B	71
007516722003	MARCIA NASCIMENTO ANDRADE	21/04/1995	REGULAR	14	PT DO B	87
000754302070	MILTON DE MELO	02/01/2004	REGULAR	14	PT DO B	2
000935592003	BERENICE FERMIANA PINHEIRO DE CASTRO	16/04/1993	REGULAR	14	PT DO B	2
000950562046	MARCIA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	27/03/1995	REGULAR	14	PT DO B	6
000951562003	MARIA APARECIDA RAMOS DE SOUZA	27/03/1995	REGULAR	14	PT DO B	6
000956192089	NECY BATISTA DE FREITAS	23/03/1994	REGULAR	14	PT DO B	51
000978402003	MANOEL RODRIGUES DE FREITAS	07/02/1993	REGULAR	14	PT DO B	12
001007982003	MARCELLO GALLIAC SAAVEDRA	12/03/1995	REGULAR	14	PT DO B	17
001022062070	ELEUSA LUCIA VIEIRA	16/04/1993	REGULAR	14	PT DO B	19
001031792011	ADEMIR DOURIVAL DE SENA	16/04/1994	REGULAR	14	PT DO B	30
001031972003	ADRIANO MONTEIRO FILHO	28/03/1993	REGULAR	14	PT DO B	30
001052412011	LUCIA ALVES SANTANA	02/01/2004	REGULAR	14	PT DO B	24
001062642062	NILVIA LUIZ FOSS	16/04/1994	REGULAR	14	PT DO B	27
001073172062	ALDO JOSE DA SILVA LOPES	03/04/1993	REGULAR	14	PT DO B	36
001074372070	ANA LUCIA DA SILVA	23/03/1993	REGULAR	14	PT DO B	36
001077272097	APRIGIO JOSE FERNANDES FILHO	04/10/2001	REGULAR	14	PT DO B	37
001079542097	CARMELITA ANTONIA DIAS	02/01/2004	REGULAR	14	PT DO B	38
001084292011	EDITH RODRIGUES DE SOUZA CAVALCANTE	20/04/1993	REGULAR	14	PT DO B	119
001088332054	FRANCISCA LOPES PEREIRA	02/01/2004	REGULAR	14	PT DO B	40
001088592097	FRANCISCO ASSIS DE MATOS	16/04/1993	REGULAR	14	PT DO B	40
001088642054	FRANCISCO BRANDAO SOUSA	23/03/1993	REGULAR	14	PT DO B	40



001093712011	IZABEL OLIVEIRA DA SILVA	19/03/1995	REGULAR	14	PT DO B	42
001095912097	JORGE RICARDO RACHAUS	27/03/1996	REGULAR	14	PT DO B	42
001103002089	LUZIA CORDEIRO COSTA	23/03/1993	REGULAR	14	PT DO B	44
001110242011	MARIA HELENA DE SOUZA FERREIRA	27/03/1995	REGULAR	14	PT DO B	232
001111122046	MARIA LAURIMAR MADEIRA LOPES	02/01/2004	REGULAR	14	PT DO B	232
001114982003	MAURO DA SILVA	02/01/2004	REGULAR	14	PT DO B	233
001118532062	OZIRES MACHADO DA COSTA	23/03/1994	REGULAR	14	PT DO B	234
001119742054	PEDRO JERONIMO DA SILVA	23/03/1994	REGULAR	14	PT DO B	234
001119842020	PEDRO PRADO DE CARVALHO	03/04/1994	REGULAR	14	PT DO B	234
001120002003	RACHEL IVETE PIAU	22/04/1994	REGULAR	14	PT DO B	234
001122612046	ROSALIA MARIA PADILHA LOUREIRO	16/04/1994	REGULAR	14	PT DO B	235
001140102089	MARIA ELIEUDA RIBEIRO SILVA	28/03/1995	REGULAR	14	PT DO B	49
018039432003	MARIA DO CARMO DUARTE	10/05/2005	REGULAR	14	PTB	276
013351982020	MIRIAM DE OLIVEIRA MESQUITA	01/09/2005	REGULAR	14	PTB	194
007550642020	ANDRE FERNANDES MARTINS	20/09/2000	REGULAR	14	PTB	212
007553332011	MARIA VANA GOMES DE OLIVEIRA	30/09/2005	REGULAR	14	PTB	325
008206252020	JOBERTO MATTOS DE SANT ANNA	29/09/2005	REGULAR	14	PTB	112
009662792003	VANIA AMARAL OLIVEIRA ALVES	03/10/2006	REGULAR	14	PTB	121
009686702038	LUIZ EDUARDO PASSEADO BARBOSA	04/10/2006	REGULAR	14	PTB	119
000966612046	EDNA DE OLIVEIRA FREITAS	30/09/2005	REGULAR	14	PTB	9
020011042003	LUIZ CARLOS COELHO DE MEDEIROS	30/09/2005	REGULAR	14	PTB	320
001251732020	ANA MARIA RAULINO DE MEDEIROS	30/09/2005	REGULAR	14	PTB	152
001259282089	JOSE MAURICIO LIMA DE SOUZA	03/10/2006	REGULAR	14	PTB	154
001382162003	FRANCISCO EDILASIO BARBOSA	04/10/2006	REGULAR	14	PTB	85
001439222070	ILDA LOPES DO LAGO	06/09/2005	REGULAR	14	PTB	101
001471882003	HENRIQUE GUSTAVO TAMM	15/01/2006	REGULAR	14	PTB	112
001500872020	ANTONIO JOSE PEREIRA GARCIA	29/09/2005	REGULAR	14	PTB	193
073168690361	FABIO AMADEU PEREIRA DA SILVA	13/04/2005	REGULAR	14	PTB	7
000287122011	OLAVO GONCALVES DINIZ	28/09/2005	REGULAR	14	PTB	281
017614092003	WESLEY EZEQUIEL DE ALMEIDA	28/09/2005	REGULAR	14	PTB	40
011661612054	VANDA CANDIDA TRINDADE	28/09/2005	REGULAR	14	PTB	28
010865162003	AZILEU DA SILVA RAYMUNDO	30/09/2005	REGULAR	14	PTB	31
017006942054	ROSELITA EZEQUIEL	28/09/2005	REGULAR	14	PTB	237
001206342062	JOSE WELLINGTON DOMINGOS DE OLIVEIRA	30/09/2005	REGULAR	14	PTB	227
001221622003	PAULO ALVES DA SILVA	06/10/2001	REGULAR	14	PTB	238
018720122097	JOSE LUIZ GUALBERTO DA SILVA	28/09/2005	REGULAR	14	PTB	289
013995012046	BRUNO BERTOZZO PEREIRA	30/09/2005	REGULAR	14	PTB	2
008225092054	SANDRO SINCRE DOS SANTOS	03/10/2006	REGULAR	14	PTB	158
117330190213	HUDO ROMEU EITEL	30/09/2005	REGULAR	14	PTB	70
019628072020	RAFAEL AUGUSTO PIRES DE MOURA	03/10/2006	REGULAR	14	PTB	296
019628382020	VINICIUS DE ABREU ARAUJO	03/10/2006	REGULAR	14	PTB	93
006294330329	LUCIO ROGERIO GOMES DOS SANTOS	12/09/2005	REGULAR	14	PTB	49
013341592062	JOSE WASHINGTON DOS SANTOS	30/09/2005	REGULAR	14	PTB	257
008156461589	MARIA DE JESUS PEREIRA CARVALHO	28/09/2005	REGULAR	14	PTB	289
001048362089	JOHNSON BERNARDINO DA SILVA MONTEIRO	28/09/2005	REGULAR	14	PTB	23
001051652020	LEILA BARBOSA DE SOUSA	30/09/2005	REGULAR	14	PTB	24
001075342097	ANGELA MARIA EZEQUIEL	28/09/2005	REGULAR	14	PTB	37
001087682011	FERNANDO LEITE DE GODOY	14/05/2003	REGULAR	14	PTB	40
001172142003	MILTON PEDRO JUNIOR	30/09/2005	REGULAR	14	PTB	216
001173542054	PEDRO LUIS VITAS REGUERA BERROZPE	30/09/2005	REGULAR	14	PTB	216
001182232046	MARIA LUIZA MARTINS LEITE LERARIO	30/09/2005	REGULAR	14	PTB	219
001081152020	CLESIDE JOSE DA SILVA RAMOS	01/09/2001	REGULAR	14	PTB	38
001083622070	DJALMA VIEIRA DE LIMA	01/09/2001	REGULAR	14	PTB	39
001099652054	KLEBER MARTINS DA VEIGA	01/09/2001	REGULAR	14	PTB	44
001114972020	MAURO COSTA GUIMARAES	01/09/2001	REGULAR	14	PTB	233
001121802046	ROBERTO DA SILVA	01/09/2001	REGULAR	14	PTB	235
001430962038	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	01/09/2001	REGULAR	14	PTB	98
001459112020	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	01/09/2001	REGULAR	14	PTB	107
001484622011	PAULO ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA	01/09/2001	REGULAR	14	PTB	116
016033222011	ISMAEL MOTA GOMES DE ALMEIDA	10/08/2005	REGULAR	14	PTB	264
031496281082	RENE BURJACK DA SILVA	27/09/2005	REGULAR	14	PTC	10
001174842038	SEBASTIAO GURGEL HOLANDA	27/09/2005	REGULAR	14	PTC	217
001377502070	ANA PAULA DE FREITAS CHAVES	02/10/2001	REGULAR	14	PTN	84
001176912097	AILDA MONTEIRO	24/09/2001	REGULAR	14	PTN	218
007456312003	LUIZ EDUARDO AVILA FREIRE	16/05/2000	REGULAR	14	PTN	30
008441002062	ROSANGELA MARINHO DE ANDRADE	02/10/2001	REGULAR	14	PTN	115
009250722070	PAULO FERNANDES ALEXANDRE	02/10/2001	REGULAR	14	PTN	108
010873672089	DEMIAN MOUSINHO BENTO	02/10/2001	REGULAR	14	PTN	229
011810562046	ELISABETH MARIA GODOY DOS SANTOS	02/10/2001	REGULAR	14	PTN	227
013823682003	EDUARDO MOUSINHO BENTO	02/10/2001	REGULAR	14	PTN	229
013937822003	CECILIA ALVES PORTO	30/09/2001	REGULAR	14	PTN	80
014200232062	FABIANO GONCALVES DE CARVALHO	03/10/2001	REGULAR	14	PTN	54
014345942038	GERMANE MOUSINHO BENTO	02/10/2001	REGULAR	14	PTN	108
014659962046	RAFAEL ALVES PORTO	01/10/2001	REGULAR	14	PTN	81
014685552089	ALINE MOUSINHO BENTO	02/10/2001	REGULAR	14	PTN	265
015000332089	DANIEL COSTA DE OLIVEIRA	01/10/2001	REGULAR	14	PTN	83
015044142097	BRUNO EDUARDO DOS SANTOS	01/01/2001	REGULAR	14	PTN	238
015501372003	ANDREA DURAN SOUSA	03/10/2001	REGULAR	14	PTN	267
015525782038	ALLAN MOTA E SILVA	02/10/2001	REGULAR	14	PTN	234
016541152046	CRISTINA WITT CRESTANI	01/10/2001	REGULAR	14	PTN	81
016542882062	MARIA LUIZA OLIVEIRA DA CUNHA	01/10/2001	REGULAR	14	PTN	80
016570002062	TIAGO LOPES CONSORTE	03/10/2001	REGULAR	14	PTN	273
001032712020	ALICE MARIA GODOY DOS SANTOS	02/10/2001	REGULAR	14	PTN	30
000974852046	JOSE IRINEU DE ARAUJO	01/10/2001	REGULAR	14	PTN	11
006236682054	BENONE DE SOUSA BENTO	02/10/2001	REGULAR	14	PTN	35
011726382054	HELIO LIRA CARVALHO	30/09/2005	REGULAR	14	PV	10
184742860124	ANDRE RODOLFO DE LIMA	28/09/2005	REGULAR	14	PV	321
013647962020	FIORAVANTE MIETO NETO	29/09/2005	REGULAR	14	PV	122

014218542020	ANTONIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO	06/10/2001	REGULAR	14	PV	10
014336582089	PAULA CAMPOS LARA MOURA LELIS	14/05/2003	REGULAR	14	PV	224
015077012020	DANIEL SANCHES DA CUNHA	20/09/2004	REGULAR	14	PV	209
016993522070	CAROLINA ANDRADE REZENDE	26/09/2005	REGULAR	14	PV	218
001507392070	JACIMARA GUERRA MACHADO	30/09/2005	REGULAR	14	PV	195
001513542003	MARIA ISABEL BRAGA COELHO	17/04/2006	REGULAR	14	PV	197
001551922020	FRANCISCO DE FARIAS SEABRA	24/07/2005	REGULAR	14	PV	133
003156681902	JOSE CARLOS AGUILERA	30/09/2005	REGULAR	14	PV	296
007484040167	ROBERTO GON BRAULIO	20/09/2001	REGULAR	14	PV	72

008178132054	ROBSON DAGOBERTO DE SOUZA SIQUEIRA	07/07/2004	REGULAR	14	PV	209
008194062089	SIMONE ROS DE OLIVEIRA	20/09/2001	REGULAR	14	PV	304
009069142038	SERGIO DAVID DE SOUZA	15/03/1992	REGULAR	14	PV	239
001310242003	PEDRO ROBSON PEREIRA NEIVA	12/07/2004	REGULAR	14	PV	163
001081562003	COSMA GUIMARAES ABE	30/09/2005	REGULAR	14	PV	38
001088812054	FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA CARVALHO	07/08/2003	REGULAR	14	PV	40
001143262038	ANA PAULA DO VALLE	24/01/2005	REGULAR	14	PV	208
001166512046	JOSE DAVID PONS	05/10/2001	REGULAR	14	PV	56
001210842003	MARCIO DURO MORAES	21/09/2005	REGULAR	14	PV	228
001237232038	GISELE MARQUES PEREIRA	14/05/2003	REGULAR	14	PV	66
001270072097	ALDECIO OLIVEIRA ALMEIDA	30/09/2005	REGULAR	14	PV	70
001282772089	FERNANDO JOSE DE ALMEIDA	29/09/1997	REGULAR	14	PV	74
011220022038	ROGER EDUARDO BURDINO	14/05/2003	REGULAR	14	PV	230
018470051805	ANDREA NERI GOZZO	14/05/2003	REGULAR	14	PV	27
019647672003	FELIPE HENRIQUE FREITAS SITONIO	28/09/2005	REGULAR	14	PV	301
029408061074	LIDIANE MENDES DA CONCEICAO	28/09/2005	REGULAR	14	PV	321
040391560760	MARIA ZENILDA DE OLIVEIRA	18/05/2007	REGULAR	14	PV	345
167177170167	PAULO HENRIQUE SCABELLO GIMENES	22/09/2005	REGULAR	14	PV	317
013073362020	RENATA FORTES FERNANDES	19/09/2005	REGULAR	14	PV	62

ELEITORES EM SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE EM RAZÃO DE DUPLICIDADE OU PLURALIDADE DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA (PROCESSO N. 9888/2008):

Inscrição	Eleitor(a)	Dt. de filiação	Situação	Zona	Partido	Seção
001407642038	JACKSON LUIZ PIRES MACHADO	12/07/2007	SUB JÚDICE	14	PDT	91
016043282062	HERNAN DUTRA SOARES PENA	07/05/2007	SUB JÚDICE	14	PDT	280
016035942011	ALEX LAURIANO ALVES DA SILVA	20/08/2005	SUB JÚDICE	14	PRP	317
016043282062	HERNAN DUTRA SOARES PENA	30/09/2005	SUB JÚDICE	14	PSB	280
001381822020	FERNANDO NUNES CHAVES	11/04/2008	SUB JÚDICE	14	PSC	85
001381822020	FERNANDO NUNES CHAVES	02/10/2001	SUB JÚDICE	14	PTN	85
001407642038	JACKSON LUIZ PIRES MACHADO	14/05/2003	SUB JÚDICE	14	PV	91

RELAÇÃO DE FILIADOS COM ERRO

Inscrição	Eleitor(a)	Dt. de filiação	Zona	Partido	Situação	Seção
010557052097	ANDREA FELIPE DE OLIVEIRA	24/08/1995	14	DEM	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	26
083826190108	HUDSON CESAR DE ANDRADE	22/09/1999	14	DEM	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	217
083826190108	HUDSON CESAR DE ANDRADE	22/09/1999	14	DEM	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	217
083826190108	HUDSON CESAR DE ANDRADE	22/09/1999	14	DEM	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	217
001620512070	LUCIA MARIA DUARTE LEAO DE SOUZA	20/05/1995	14	PCB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	178
001620512070	LUCIA MARIA DUARTE LEAO DE SOUZA	20/05/1995	14	PCB	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	178
001620512070	LUCIA MARIA DUARTE LEAO DE SOUZA	20/05/1995	14	PCB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	178
001620512070	LUCIA MARIA DUARTE LEAO DE SOUZA	20/05/1995	14	PCB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	178
001371692003	EXPEDITO CARNEIRO MENDONCA	04/10/2003	14	PCO	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	280
001574782070	ADAUARI DA SILVA GOMES	22/05/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	141
001574782070	ADAUARI DA SILVA GOMES	22/05/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	141
001668662089	AGMARIA SOARES ARGOLO PEREIRA	23/05/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	169
001668662089	AGMARIA SOARES ARGOLO PEREIRA	23/05/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	169
001576502003	ALDO MATOS MORENO	25/06/1990	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	141
001576502003	ALDO MATOS MORENO	25/06/1990	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	141
016574852003	ALEX CAVALCANTE ALVES	04/02/2004	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	270
016574852003	ALEX CAVALCANTE ALVES	04/02/2004	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	270
009682412046	ANA PAULA RAMIREZ PENNA MARINHO	25/06/1990	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	141
009682412046	ANA PAULA RAMIREZ PENNA MARINHO	25/06/1990	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	141
007547472011	ANDRE LUIS CESAR RAMOS	18/09/1993	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	191
007547472011	ANDRE LUIS CESAR RAMOS	18/09/1993	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	191
009232452011	ANDRE LUIZ DE ARAUJO	20/12/2006	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	124
009232452011	ANDRE LUIZ DE ARAUJO	20/12/2006	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	124
001581232062	ANTONIO CARLOS TEODORO	13/08/2007	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	348
001581232062	ANTONIO CARLOS TEODORO	13/08/2007	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	348
001584782020	BRAULIO DINIZ BRUMANA	30/04/1990	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	144
001584782020	BRAULIO DINIZ BRUMANA	30/04/1990	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	144
001584812020	BRIGIDO ROLAND RAMOS	13/05/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	144
001584812020	BRIGIDO ROLAND RAMOS	13/05/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	144
013135432003	CARLOS MARIO ZEMA DE RESENDE	30/09/2005	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	260
013135432003	CARLOS MARIO ZEMA DE RESENDE	30/09/2005	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	260
001586762097	CELIA HELIETE THIBES BLEYER	04/05/1993	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	145
001586762097	CELIA HELIETE THIBES BLEYER	04/05/1993	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	145
010887262011	CLAUDETE DA COSTA BORBA	09/02/2006	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	215
010887262011	CLAUDETE DA COSTA BORBA	09/02/2006	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	215
007491112054	CLAUDIO LUIZ VIEGAS	02/04/1990	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	142
007491112054	CLAUDIO LUIZ VIEGAS	02/04/1990	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	142
025099401503	CLEBERT VIEIRA DE SOUSA	26/06/2007	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	24
025099401503	CLEBERT VIEIRA DE SOUSA	26/06/2007	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	24
007576532062	CREUSA DE CASTRO CAMELIER	29/09/2005	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	259
007576532062	CREUSA DE CASTRO CAMELIER	29/09/2005	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	259
009868462011	DEISE DE LIMA GOMES RODRIGUES	01/03/1990	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	290
009868462011	DEISE DE LIMA GOMES RODRIGUES	01/03/1990	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	290
011238312038	DIANA MARCIA BEZERRA SCHARPO	20/06/2007	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	143
011238312038	DIANA MARCIA BEZERRA SCHARPO	20/06/2007	14	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	143
011238312038	DIANA MARCIA BEZERRA SCHARPO	20/06/2007	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	143
007473882054	EDWARD PINTO DA SILVA	09/01/1994	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	149



007473882054	EDWARD PINTO DA SILVA	09/01/1994	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	149
010221802089	ELBA TRINDADE ARAUJO CASTRO E SILVA	18/11/1993	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	183
010221802089	ELBA TRINDADE ARAUJO CASTRO E SILVA	18/11/1993	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	183
001669462003	FERNANDO BEZERRA DOS ANJOS	23/05/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	169
001669462003	FERNANDO BEZERRA DOS ANJOS	23/05/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	169
001599112097	FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE FILHO	02/02/1991	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	149
001599112097	FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE FILHO	02/02/1991	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	149
008211122046	FREDERICO VASCONCELLOS PRUDENTE	25/06/1990	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	191
008211122046	FREDERICO VASCONCELLOS PRUDENTE	25/06/1990	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	191
007439522003	GETULIO VALERIANO DE FREITAS JUNIOR	10/08/2005	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	272
007439522003	GETULIO VALERIANO DE FREITAS JUNIOR	10/08/2005	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	272
018664792020	GIOVANA TOSCANO DE OLIVEIRA RABELLO	12/07/2007	14	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	204
115936660515	GUSTAVO LAGO OLIVEIRA	23/08/2006	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	325
115936660515	GUSTAVO LAGO OLIVEIRA	23/08/2006	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	325
115936660515	GUSTAVO LAGO OLIVEIRA	23/08/2006	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	325
001602612062	HAROLDO GOMES	22/05/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	150
001602612062	HAROLDO GOMES	22/05/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	150
001091282003	HELENA ANTONOW CENTENO	14/05/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO CANCELADA	41
001607202003	INACIO DE LIMA FERREIRA	07/01/1994	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	259
001607202003	INACIO DE LIMA FERREIRA	07/01/1994	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	259
007233332070	INEMAR BAPTISTA PENNA MARINHO	11/05/1988	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	146
007233332070	INEMAR BAPTISTA PENNA MARINHO	11/05/1988	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	146
000944052003	IOLANDA BEATRIZ DE CARVALHO	30/03/1989	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	4
000944052003	IOLANDA BEATRIZ DE CARVALHO	30/03/1989	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	4
001607542054	IRAN DE OLIVEIRA PINTO	20/11/1989	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	259
001607542054	IRAN DE OLIVEIRA PINTO	20/11/1989	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	259
007476002003	IURY CARVALHO FERREIRA SANTOS	18/09/1993	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	258
007476002003	IURY CARVALHO FERREIRA SANTOS	18/09/1993	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	258
008208292089	IVANA LUCIA DAHER	17/07/1989	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	182
008208292089	IVANA LUCIA DAHER	17/07/1989	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	182
018719782038	JACQUELINE DAMACENA OLIVEIRA	11/07/2007	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	291
018719782038	JACQUELINE DAMACENA OLIVEIRA	11/07/2007	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	291
009867042003	JANAINA CARVALHO FERREIRA SANTOS	18/09/1993	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	190
009867042003	JANAINA CARVALHO FERREIRA SANTOS	18/09/1993	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	190
001023902003	JANUARIO PEREIRA VIEIRA	14/06/2007	14	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	20
001258202062	JOANISA VIEIRA DE ABREU	27/11/2002	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	154
001258202062	JOANISA VIEIRA DE ABREU	27/11/2002	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	154
001258202062	JOANISA VIEIRA DE ABREU	27/11/2002	14	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	154
001258202062	JOANISA VIEIRA DE ABREU	27/11/2002	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	154
007492712054	JOSE CARLOS GONCALVES CORREA	01/12/2007	14	PDT	INSCRIÇÃO CANCELADA	126
010943122097	JOSE ROBERTO DA SILVA PEREIRA	18/09/1993	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	187
010943122097	JOSE ROBERTO DA SILVA PEREIRA	18/09/1993	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	187
001442052089	JOSEMAR RODRIGUES DE CARVALHO	23/05/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	271
001442052089	JOSEMAR RODRIGUES DE CARVALHO	23/05/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	271
001616862020	JOSIANE DE OLIVEIRA ROCHA	06/06/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO CANCELADA	177
001616862020	JOSIANE DE OLIVEIRA ROCHA	06/06/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	177
001616862020	JOSIANE DE OLIVEIRA ROCHA	06/06/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	177
001616902003	JOSIAS JOAQUIM DE FARIA	28/12/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	177
001616902003	JOSIAS JOAQUIM DE FARIA	28/12/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	177
001617132038	JOZIAS GUILHERME MORAES MELO	22/05/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	177
001617132038	JOZIAS GUILHERME MORAES MELO	22/05/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	177
007580622020	LAERCIO CESAR DE OLIVEIRA	18/09/1993	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	187
007580622020	LAERCIO CESAR DE OLIVEIRA	18/09/1993	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	187
017604832046	LAURA BARBOSA RONCA	20/03/2007	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	176
017604832046	LAURA BARBOSA RONCA	20/03/2007	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	176
020004702020	LUCAS IGOR LINO	09/07/2007	14	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	318
011785162003	LUCIANA NEPOMUCENO DOURADO LEITE	02/10/2006	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	141
011785162003	LUCIANA NEPOMUCENO DOURADO LEITE	02/10/2006	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	141
001620672038	LUCIANO BAPTISTA OBLIZINER	10/06/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	178
001620672038	LUCIANO BAPTISTA OBLIZINER	10/06/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	178
001622002054	LUIZ FERREIRA DE LIMA	08/03/1990	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	179
001622002054	LUIZ FERREIRA DE LIMA	08/03/1990	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	179
001429412089	LUIZ GONZAGA DE MORAIS	12/04/2005	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	316
001429412089	LUIZ GONZAGA DE MORAIS	12/04/2005	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	316
001429412089	LUIZ GONZAGA DE MORAIS	12/04/2005	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	316
015461132003	LUIZ HENRIQUE RIGO MULLER	12/07/2007	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	103
001336572062	LYBIA LOPES MOUSINHO	01/03/1990	14	PDT	INSCRIÇÃO CANCELADA	242
009244082054	MANOEL MESSIAS DA CRUZ CARVALHO	13/06/2007	14	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	140
001670492020	MANOEL RIBEIRO NETO	21/08/2001	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	170
001670492020	MANOEL RIBEIRO NETO	21/08/2001	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	170
014054332070	MANUELLA BARBOSA RONCA	20/03/2007	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	176
014054332070	MANUELLA BARBOSA RONCA	20/03/2007	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	176
017071762038	MARCOS FENSTERSEIFER WOORTMANN	23/03/2007	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	268
017071762038	MARCOS FENSTERSEIFER WOORTMANN	23/03/2007	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	268
001625882089	MARCUS VINICIUS SANTOS	30/09/2005	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	180
001625882089	MARCUS VINICIUS SANTOS	30/09/2005	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	180
014542222062	MARIA ALICE DE LIMA VITAL	31/08/2005	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	182
014542222062	MARIA ALICE DE LIMA VITAL	31/08/2005	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	182
000204662089	MARIA AMELIA BARBOSA DE QUEIROZ	20/03/2007	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	176
000204662089	MARIA AMELIA BARBOSA DE QUEIROZ	20/03/2007	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	176
007574272046	MARIA ANTONIETA NEGRAO MANCUSO	12/08/1993	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	192
007574272046	MARIA ANTONIETA NEGRAO MANCUSO	12/08/1993	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	192
000205332089	MARIA DA CONCEICAO CORREIA LIMA	30/03/1990	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	339



000205332089	MARIA DA CONCEICAO CORREIA LIMA	30/03/1990	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	339
001670812062	MARIA DO SOCORRO BESERRA GUEDES	23/05/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	170
001670812062	MARIA DO SOCORRO BESERRA GUEDES	23/05/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	170
075584910230	MARIA DUTRA SOARES PENA	12/07/2007	14	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	323
001110072011	MARIA GOMES DE OLIVEIRA	23/05/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	271
001110072011	MARIA GOMES DE OLIVEIRA	23/05/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	271
001632702011	MARIA HELENA CORREA MONIZ FREIRE	01/01/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	182
001632702011	MARIA HELENA CORREA MONIZ FREIRE	01/01/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	182
001633322054	MARIA IZABEL DE OLIVEIRA	17/02/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	183
001633322054	MARIA IZABEL DE OLIVEIRA	17/02/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	183
001304282038	MARIA TRINDADE MESQUITA DA SILVA	12/07/2007	14	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	161
001637962070	MARIZA VASCONCELLOS	25/06/1990	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	184
001637962070	MARIZA VASCONCELLOS	25/06/1990	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	184
001305252054	MARLEIDE LOPES DA SILVA	30/04/1989	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	161
001305252054	MARLEIDE LOPES DA SILVA	30/04/1989	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	161
001638092020	MARLENE DA SILVA GOMES	22/05/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	184
001638092020	MARLENE DA SILVA GOMES	22/05/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	184
001638282097	MARLENE SILVA MOREAUX NUNES	22/05/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	184
001638282097	MARLENE SILVA MOREAUX NUNES	22/05/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	184
013645972089	MONIQUE FERREIRA DOLBERTH COSTA	10/07/2007	14	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	97
009599382003	NILOROBERTO RODRIGUES COSTA	12/07/2007	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	177
009599382003	NILOROBERTO RODRIGUES COSTA	12/07/2007	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	177
009599382003	NILOROBERTO RODRIGUES COSTA	12/07/2007	14	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	177
013211112003	PATRICIA MURTA OLIVEIRA	20/06/2000	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	177
013211112003	PATRICIA MURTA OLIVEIRA	20/06/2000	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	177
008733772054	PAULO HENRIQUE DO REGO BANDEIRA	28/09/2005	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	180
008733772054	PAULO HENRIQUE DO REGO BANDEIRA	28/09/2005	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	180
015523732003	PAULO HERIQUE GARCIA GAMA	21/07/2007	14	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	86
001222042003	PAULO ROBERTO PRATES POSTIGLIONI	02/06/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	238
001222042003	PAULO ROBERTO PRATES POSTIGLIONI	02/06/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	238
001222042003	PAULO ROBERTO PRATES POSTIGLIONI	02/06/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	238
007586482054	PAULO SERGIO RAMIREZ PENNA MARINHO	25/06/1990	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	150
007586482054	PAULO SERGIO RAMIREZ PENNA MARINHO	25/06/1990	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	150
000723722003	RAIMUNDO CERQUEIRA JUNIOR	10/09/1987	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	180
000723722003	RAIMUNDO CERQUEIRA JUNIOR	10/09/1987	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	180
001647762089	RAUL EVARISTO MONTEIRO	02/04/1990	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	188
001647762089	RAUL EVARISTO MONTEIRO	02/04/1990	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	188
127886990213	REGIANE FERNANDES COSTA NUNES	12/07/2007	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	274
127886990213	REGIANE FERNANDES COSTA NUNES	12/07/2007	14	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	274
127886990213	REGIANE FERNANDES COSTA NUNES	12/07/2007	14	PDT	INSCRIÇÃO INEXISTENTE	274
127886990213	REGIANE FERNANDES COSTA NUNES	12/07/2007	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	274
127886990213	REGIANE FERNANDES COSTA NUNES	12/07/2007	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	274
001648542038	RENATO BATISTA OBLIZINER	10/06/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	188
001648542038	RENATO BATISTA OBLIZINER	10/06/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	188
001223582054	ROBERTO ALVES MONTEIRO	30/04/1990	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	182
001223582054	ROBERTO ALVES MONTEIRO	30/04/1990	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	182
008730982097	RODRIGO FERREIRA BERTONE	24/07/2006	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	179
008730982097	RODRIGO FERREIRA BERTONE	24/07/2006	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	179
001568962054	RUBENILDE MARIA CAMARA PEREIRA DO AMARAL	23/05/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	169
001568962054	RUBENILDE MARIA CAMARA PEREIRA DO AMARAL	23/05/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	169
033690111015	SALLY ROSAHN BARROSO INACIO	01/07/2007	14	PDT	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	279
001491392038	SHIRLEM SENA DE SOUZA	23/05/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	118
001491392038	SHIRLEM SENA DE SOUZA	23/05/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	118
001491392038	SHIRLEM SENA DE SOUZA	23/05/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	118
001125532020	SOLANGE SOARES MATTOZINHOS	21/05/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	236
001125532020	SOLANGE SOARES MATTOZINHOS	21/05/1986	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	236
000430282054	SOLANGE VIEIRA MORGADO	01/03/1989	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	324
000430282054	SOLANGE VIEIRA MORGADO	01/03/1989	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	324
001655172054	SUELI APARECIDA BORGUIN DE ARAUJO	02/04/1990	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	190
001655172054	SUELI APARECIDA BORGUIN DE ARAUJO	02/04/1990	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	190
020464482070	UGO TODDE NOGUEIRA	10/07/2007	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	331
020464482070	UGO TODDE NOGUEIRA	10/07/2007	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	331
001659672070	VILMAR ROSA DE FREITAS	25/06/1990	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	192
001659672070	VILMAR ROSA DE FREITAS	25/06/1990	14	PDT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	192
001604352003	ALDICIR OSNI SCARIOT	14/09/1999	14	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	258
001604352003	ALDICIR OSNI SCARIOT	14/09/1999	14	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	258
007469642003	ANNA CHRISTINA OLIVEIRA DE MOURA	05/10/2001	14	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	258
007469642003	ANNA CHRISTINA OLIVEIRA DE MOURA	05/10/2001	14	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	258
013137142003	ANTONIO DE PADUA CARNEIRO	23/01/1998	14	PHS	INSCRIÇÃO CANCELADA	177
013137142003	ANTONIO DE PADUA CARNEIRO	23/01/1998	14	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	177
013137142003	ANTONIO DE PADUA CARNEIRO	23/01/1998	14	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	177
001613342003	JOSE CARLOS DIAS	15/09/2005	14	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	176
001613342003	JOSE CARLOS DIAS	15/09/2005	14	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	176
001614072003	JOSE ERNESTO GASPAROTTO	20/12/2000	14	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	176
001614072003	JOSE ERNESTO GASPAROTTO	20/12/2000	14	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	176
011179192089	JULIO CESAR ALMEIDA SIMOES	15/09/2005	14	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	63
011179192089	JULIO CESAR ALMEIDA SIMOES	15/09/2005	14	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	63
001602600485	LUIZ HENRIQUE AVILA DOS SANTOS	15/09/2005	14	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	324
001602600485	LUIZ HENRIQUE AVILA DOS SANTOS	15/09/2005	14	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	324
001664552070	MARIA DE FATIMA DAMASCENO DE BRITO	09/10/2000	14	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	167
001664552070	MARIA DE FATIMA DAMASCENO DE BRITO	09/10/2000	14	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	167
016569632062	MARIONITA RODRIGUES DE ANDRADE	12/04/2006	14	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	271
016569632062	MARIONITA RODRIGUES DE ANDRADE	12/04/2006	14	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	271



001640232020	MIRIAM SILVA CIBREIROS DE SOUZA	05/12/1996	14	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	185
001640232020	MIRIAM SILVA CIBREIROS DE SOUZA	05/12/1996	14	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	185
008182392062	MOISES FERNANDES SAMPAIO NETO	25/09/2007	14	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	184
008182392062	MOISES FERNANDES SAMPAIO NETO	25/09/2007	14	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	184
001642352097	NIDIA MARIA DE AVILA FURIATI	15/09/2005	14	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	186
001642352097	NIDIA MARIA DE AVILA FURIATI	15/09/2005	14	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	186
001643952097	OSCAR PERNE DO CARMO	15/09/2005	14	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	186
001643952097	OSCAR PERNE DO CARMO	15/09/2005	14	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	186
001650172038	RONALD OZORIO	05/10/2001	14	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	188
001650172038	RONALD OZORIO	05/10/2001	14	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	188
001652912054	SERGIO DE AMORIM PACHECO	05/12/1996	14	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	189
001652912054	SERGIO DE AMORIM PACHECO	05/12/1996	14	PHS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	189
004137882046	AGUINALDO DE OLIVEIRA	16/11/1992	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	303
004137882046	AGUINALDO DE OLIVEIRA	16/11/1992	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	303
001575822011	AIMORE KRIEGER	03/01/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	141
001575822011	AIMORE KRIEGER	03/01/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	141
001707162070	ALMIRANDA DOS SANTOS LISBOA	18/08/1992	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	339
001707162070	ALMIRANDA DOS SANTOS LISBOA	18/08/1992	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	339
001577402097	ALVARO SOARES RIBEIRO SANCHES	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	142
001577402097	ALVARO SOARES RIBEIRO SANCHES	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	142
001577862070	ANA ANDREA KAISER CABRAL	03/01/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	142
001577862070	ANA ANDREA KAISER CABRAL	03/01/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	142
009667462062	ANA CLAUDIA KAISER CABRAL	03/01/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	150
009667462062	ANA CLAUDIA KAISER CABRAL	03/01/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	150
009656022020	ANA LUCIA CARVALHO DE ALENCAR	03/01/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	221
009656022020	ANA LUCIA CARVALHO DE ALENCAR	03/01/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	221
009656022020	ANA LUCIA CARVALHO DE ALENCAR	03/01/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	221
001578342003	ANA LUCIA QUARESMA PIMENTEL	23/10/1990	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	142
001578342003	ANA LUCIA QUARESMA PIMENTEL	23/10/1990	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	142
013980062089	ANGELA CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA	09/04/2002	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	179
013980062089	ANGELA CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA	09/04/2002	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	179
001579802003	ANGELICA PRUDENTE RIBEIRO	13/05/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	142
001579802003	ANGELICA PRUDENTE RIBEIRO	13/05/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	142
001662062062	ANITA FRANCISCA DA SILVA	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	166
001662062062	ANITA FRANCISCA DA SILVA	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	166
001581372062	ANTONIO DAVID FERREIRA	15/05/1988	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	143
001581372062	ANTONIO DAVID FERREIRA	15/05/1988	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	143
001668892070	ANTONIO LOPES FILHO	18/01/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	169
001668892070	ANTONIO LOPES FILHO	18/01/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	169
011816772054	ARMIN ARNALDO PFRIMER	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	189
011816772054	ARMIN ARNALDO PFRIMER	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	189
001035822070	BELITA MENEZES BENTHER	13/05/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	186
001035822070	BELITA MENEZES BENTHER	13/05/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	186
001662382046	CARLITA MARIA DA SILVA	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	166
001662382046	CARLITA MARIA DA SILVA	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	166
009221242070	CARLOS ROBERTO SANTOS	19/06/2002	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	186
009221242070	CARLOS ROBERTO SANTOS	19/06/2002	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	186
001037182089	CELSO PEREIRA DE SANTANA	20/08/1997	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	31
001037182089	CELSO PEREIRA DE SANTANA	20/08/1997	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	31
001037182089	CELSO PEREIRA DE SANTANA	20/08/1997	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	31
001587282054	CESAR ROMERO FERNANDES DA SILVA	23/10/1990	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	145
001587282054	CESAR ROMERO FERNANDES DA SILVA	23/10/1990	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	145
008818792070	CHARLES SILVEIRA DOS SANTOS	10/11/1993	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	288
008818792070	CHARLES SILVEIRA DOS SANTOS	10/11/1993	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	288
001605352062	CLARINDA MARIA DE MIRANDA FONSECA	07/01/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	258
001605352062	CLARINDA MARIA DE MIRANDA FONSECA	07/01/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	258
014544432011	CLAYTON ADRIANO DE SOUZA TAVARES	10/11/2006	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	171
014544432011	CLAYTON ADRIANO DE SOUZA TAVARES	10/11/2006	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	171
014544432011	CLAYTON ADRIANO DE SOUZA TAVARES	10/11/2006	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	171
015532442054	DANIEL ALMEIDA GONCALVES	25/02/2005	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	272
015532442054	DANIEL ALMEIDA GONCALVES	25/02/2005	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	272
011575892011	DANIEL DE LIMA	25/02/2005	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	148
011575892011	DANIEL DE LIMA	25/02/2005	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	148
013986982089	DANIELA SILVA LIMA	09/04/2002	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	167
013986982089	DANIELA SILVA LIMA	09/04/2002	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	167
001662622070	DEJAMIRA FERREIRA COSTA	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	166
001662622070	DEJAMIRA FERREIRA COSTA	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	166
010239942046	DELCY DE ARAUJO SOUZA	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	168
010239942046	DELCY DE ARAUJO SOUZA	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	168
001594112070	ELEUSA ROCHA DE CARVALHO	09/04/2002	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	147
001594112070	ELEUSA ROCHA DE CARVALHO	09/04/2002	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	147
001594582038	ELIETE CARNEIRO PINTO GUIMARAES	08/05/1986	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	147
001594582038	ELIETE CARNEIRO PINTO GUIMARAES	08/05/1986	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	147
009641102062	ELSON RIBEIRO E POVOA	03/01/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	189
009641102062	ELSON RIBEIRO E POVOA	03/01/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	189
009856412020	EMERSON FRANKLIN DE OLIVEIRA CORREA	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	184
009856412020	EMERSON FRANKLIN DE OLIVEIRA CORREA	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	184
001596452046	EULER ALCANTARA	18/10/1991	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	148
001596452046	EULER ALCANTARA	18/10/1991	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	148
001596772020	EVA FERREIRA DE FREITAS	15/05/1986	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	148
001596772020	EVA FERREIRA DE FREITAS	15/05/1986	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	148
013360022070	FERNANDA GIAVARINA ALCANTARA	20/03/1996	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	150
013360022070	FERNANDA GIAVARINA ALCANTARA	20/03/1996	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	150
001597542003	FERNANDO ANTONIO CONDE	03/10/2001	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	148
001597542003	FERNANDO ANTONIO CONDE	03/10/2001	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	148



009239652003	FERNANDO LEMOS NOGUEIRA	23/10/1990	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	177
009239652003	FERNANDO LEMOS NOGUEIRA	23/10/1990	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	177
010210292062	FRANCISCA DAS CHAGAS DE CARVALHO DOS SANTOS	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	167
010210292062	FRANCISCA DAS CHAGAS DE CARVALHO DOS SANTOS	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	167
001669542003	FRANCISCA MARQUES DA SILVA	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	169
001669542003	FRANCISCA MARQUES DA SILVA	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	169
001599252097	FRANCISCO DE ASSIS MACHADO FORTUNA	03/01/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	149
001599252097	FRANCISCO DE ASSIS MACHADO FORTUNA	03/01/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	149
001599492062	FRANCISCO JOAO MARQUES FREITAS	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	149
001599492062	FRANCISCO JOAO MARQUES FREITAS	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	149
006731032011	FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE	09/05/1986	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	332
006731032011	FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE	09/05/1986	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	332
001599732097	FRANCISCO OZANAN CORREIA COELHO DE ALENCAR	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	149
001599732097	FRANCISCO OZANAN CORREIA COELHO DE ALENCAR	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	149
001601442003	GILMAR DE SOUSA ALMEIDA	06/04/1988	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	150
001601442003	GILMAR DE SOUSA ALMEIDA	06/04/1988	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	150
001602362054	GUSTAVO DE ASSIS PEREIRA	15/04/1992	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	150
001602362054	GUSTAVO DE ASSIS PEREIRA	15/04/1992	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	150
001602862011	HELENA MIRANDA GUIMARAES	08/05/1985	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	150
001602862011	HELENA MIRANDA GUIMARAES	08/05/1985	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	150
009989612070	HERCILIA DANIELLA DE CARVALHO FILIU	05/04/1999	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	271
009989612070	HERCILIA DANIELLA DE CARVALHO FILIU	05/04/1999	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	271
001606842003	IDA SOBRAL MARTINS E ROCHA	25/06/1997	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	258
001606842003	IDA SOBRAL MARTINS E ROCHA	25/06/1997	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	258
001092312062	IEDA DUARTE MOREIRA FERREIRA	30/04/1990	14	PP	INSCRIÇÃO CANCELADA	41
001663302054	INACIO PEREIRA DA SILVA	04/01/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	166
001663302054	INACIO PEREIRA DA SILVA	04/01/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	166
008210352070	IRAN AUGUSTO GONCALVES CARDOSO	05/05/2000	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	184
008210352070	IRAN AUGUSTO GONCALVES CARDOSO	05/05/2000	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	184
010227282089	IZABEL CRISTINA RODRIGUES	13/05/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	167
010227282089	IZABEL CRISTINA RODRIGUES	13/05/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	167
000122812054	IZABEL DE OLIVEIRA HAUBERT	08/04/2002	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	326
000122812054	IZABEL DE OLIVEIRA HAUBERT	08/04/2002	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	326
009864602011	JAIRO SILVA LIMA	09/04/2002	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	191
009864602011	JAIRO SILVA LIMA	09/04/2002	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	191
001726322038	JOANA DE JESUS PEREIRA	21/02/1990	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	177
001726322038	JOANA DE JESUS PEREIRA	21/02/1990	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	177
001611342089	JOAO MARQUES DA SILVA	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	175
001611342089	JOAO MARQUES DA SILVA	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	175
001614122062	JOSE EVANGELISTA DOS SANTOS	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	176
001614122062	JOSE EVANGELISTA DOS SANTOS	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	176
001615562046	JOSE OLEGARIO TEODORO JUNIOR	06/04/1988	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	176
001615562046	JOSE OLEGARIO TEODORO JUNIOR	06/04/1988	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	176
001615582003	JOSE ORESTES MARTINS GOMES	23/05/1990	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	176
001615582003	JOSE ORESTES MARTINS GOMES	23/05/1990	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	176
010226312011	JULIANA PEREZ TEIXEIRA	18/10/1991	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	258
010226312011	JULIANA PEREZ TEIXEIRA	18/10/1991	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	258
008451922038	JULIANNE QUARESMA PIMENTEL	23/10/1990	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	192
008451922038	JULIANNE QUARESMA PIMENTEL	23/10/1990	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	192
006734392011	JUSSARA DUTRA IZAC	22/09/2005	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	192
006734392011	JUSSARA DUTRA IZAC	22/09/2005	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	192
001617882054	JUSSARA PUPPIN ZANDONADI	06/05/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	177
001617882054	JUSSARA PUPPIN ZANDONADI	06/05/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	177
010870582003	LEANDRO COSTA FERREIRA LEITE	13/05/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	288
010870582003	LEANDRO COSTA FERREIRA LEITE	13/05/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	288
001618892003	LEIVA FONSECA DOS SANTOS FIUZA LIMA	14/05/1986	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	178
001618892003	LEIVA FONSECA DOS SANTOS FIUZA LIMA	14/05/1986	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	178
001621122020	LUIS CARLOS CARVALHO	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	178
001621122020	LUIS CARLOS CARVALHO	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	178
001621122020	LUIS CARLOS CARVALHO	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	178
008180982097	LUIZ GUSTAVO MALINI ALCA ALVES	28/02/1992	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	177
008180982097	LUIZ GUSTAVO MALINI ALCA ALVES	28/02/1992	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	177
000977912089	LUIZ ZAGO	28/02/1992	14	PP	INSCRIÇÃO CANCELADA	12
001664242070	MANOELA MOIZES	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	167
001664242070	MANOELA MOIZES	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	167
008181312046	MARCELO DE MENEZES	23/10/1990	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	146
008181312046	MARCELO DE MENEZES	23/10/1990	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	146
001624662003	MARCIA DE ANDRADE NOBRE	05/12/1984	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	180
001624662003	MARCIA DE ANDRADE NOBRE	05/12/1984	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	180
001624752003	MARCIA GOMES FERNANDES	13/05/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	180
001624752003	MARCIA GOMES FERNANDES	13/05/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	180
001625252003	MARCO ANTONIO DE MORAES	04/06/1989	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	180
001625252003	MARCO ANTONIO DE MORAES	04/06/1989	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	180
001627122003	MARIA ARACY QUARESMA PIMENTEL	23/10/1990	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	180
001627122003	MARIA ARACY QUARESMA PIMENTEL	23/10/1990	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	180
001627952038	MARIA CONCEICAO FONSECA E CONDE	12/05/1990	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	181
001627952038	MARIA CONCEICAO FONSECA E CONDE	12/05/1990	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	181
000368282089	MARIA CRISTINA CAMPOLINA BARBOSA	08/04/2002	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	331
000368282089	MARIA CRISTINA CAMPOLINA BARBOSA	08/04/2002	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	331
001664482046	MARIA DA GLORIA DA SILVA	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	167
001664482046	MARIA DA GLORIA DA SILVA	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	167
001664492020	MARIA DA PAZ PEREIRA GALINDO	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	167
001664492020	MARIA DA PAZ PEREIRA GALINDO	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	167
016030362020	MARIA DO ROSARIO DE OLIVEIRA	09/04/2002	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	266
016030362020	MARIA DO ROSARIO DE OLIVEIRA	09/04/2002	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	266
001666722003	MARIA DO SOCORRO VIEIRA LOPES	22/07/1992	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	339



001666722003	MARIA DO SOCORRO VIEIRA LOPES	22/07/1992	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	339
001632912046	MARIA HELOISA DO NASCIMENTO FARIAS	30/04/1990	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	182
001632912046	MARIA HELOISA DO NASCIMENTO FARIAS	30/04/1990	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	182
001635412070	MARIA REGINA MARTINS MONTEIRO	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	183
001635412070	MARIA REGINA MARTINS MONTEIRO	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	183
018031582070	MARIA SIMONE OLIVEIRA DE CARVALHO	09/04/2002	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	284
018031582070	MARIA SIMONE OLIVEIRA DE CARVALHO	09/04/2002	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	284
001636702070	MARIANO XIMENES NETO	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	169
001636702070	MARIANO XIMENES NETO	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	169
010231042089	MARINA CELIA BORGES SOARES	03/01/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	184
010231042089	MARINA CELIA BORGES SOARES	03/01/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	184
000955022070	MARLENE MENDES OLIVEIRA	23/05/1990	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	50
000955022070	MARLENE MENDES OLIVEIRA	23/05/1990	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	50
001638582003	MARLY SOUSA ROMEU	09/04/2002	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	184
001638582003	MARLY SOUSA ROMEU	09/04/2002	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	184
001639252003	MAURILES MENEGUIN	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	185
001639252003	MAURILES MENEGUIN	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	185
000085222070	MONICA RABELLO DE FIGUEIREDO CARVALHO JARDIM	03/01/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	339
000085222070	MONICA RABELLO DE FIGUEIREDO CARVALHO JARDIM	03/01/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	339
001640942011	NAIR MENDES RAMOS	03/09/1992	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	185
001640942011	NAIR MENDES RAMOS	03/09/1992	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	185
001642132089	NEWTON JOSE FIUZA LIMA	10/07/1985	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	186
001642132089	NEWTON JOSE FIUZA LIMA	10/07/1985	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	186
001643002020	NORAIR GONCALVES MENDES	16/03/1986	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	186
001643002020	NORAIR GONCALVES MENDES	16/03/1986	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	186
001644302003	OTAVIO LUCIANO DE ALMEIDA DANTAS	10/11/1993	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	186
001644302003	OTAVIO LUCIANO DE ALMEIDA DANTAS	10/11/1993	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	186
001644362003	OTO JOSE CORREA	18/01/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	186
001644362003	OTO JOSE CORREA	18/01/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	186
001646742054	PRUDENCIANA FERREIRA	13/05/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	187
001646742054	PRUDENCIANA FERREIRA	13/05/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	187
007591632020	RAIMUNDA MIRANDA DA SILVA	09/03/1990	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	177
007591632020	RAIMUNDA MIRANDA DA SILVA	09/03/1990	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	177
001647362097	RAIMUNDO NONATO AZEVEDO FILHO	03/01/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	187
001647362097	RAIMUNDO NONATO AZEVEDO FILHO	03/01/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	187
000116752003	REGINA MAURA FAGUNDES COUTO KUMMEL	13/05/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	261
000116752003	REGINA MAURA FAGUNDES COUTO KUMMEL	13/05/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	261
001486982054	RICARDO JOSE JORDAO EMERENCIANO PONTES	18/01/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	117
001486982054	RICARDO JOSE JORDAO EMERENCIANO PONTES	18/01/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	117
001486982054	RICARDO JOSE JORDAO EMERENCIANO PONTES	18/01/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	117
001183622011	RICARDO LUCHO DO VALLE	18/10/1991	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	220
001183622011	RICARDO LUCHO DO VALLE	18/10/1991	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	220
007497752003	RICARDO RAUL FERREIRA LONGO	23/10/1990	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	259
007497752003	RICARDO RAUL FERREIRA LONGO	23/10/1990	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	259
001682582003	RODRIGO MOREIRA DE FIGUEIREDO	08/04/2002	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	339
001682582003	RODRIGO MOREIRA DE FIGUEIREDO	08/04/2002	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	339
001650262020	RONALDO MELO KRIEGER	18/01/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	188
001650262020	RONALDO MELO KRIEGER	18/01/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	188
001650302003	RONDON DE OLIVEIRA GUIMARAES	08/05/1986	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	188
001650302003	RONDON DE OLIVEIRA GUIMARAES	08/05/1986	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	188
001650312097	RONDON MIRANDA GUIMARAES	05/05/1986	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	188
001650312097	RONDON MIRANDA GUIMARAES	05/05/1986	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	188
010919532089	ROQUE TADEU GUI	30/07/1990	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	150
010919532089	ROQUE TADEU GUI	30/07/1990	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	150
001650522011	ROSA MARIA FERREIRA BRANDAO	13/05/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	189
001650522011	ROSA MARIA FERREIRA BRANDAO	13/05/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	189
001651882097	SALVINO LOPES CARDOSO	23/03/1988	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	189
001651882097	SALVINO LOPES CARDOSO	23/03/1988	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	189
014149882054	SERGIO ARAUJO SANTANA	26/09/2001	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	303
014149882054	SERGIO ARAUJO SANTANA	26/09/2001	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	303
008452932089	SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA MOURA	12/05/1990	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	144
008452932089	SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA MOURA	12/05/1990	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	144
001654022003	SILVIA MARA BRASIL DE SEABRA	30/03/1990	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	190
001654022003	SILVIA MARA BRASIL DE SEABRA	30/03/1990	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	190
000991002070	SILVIA SALGADO COSTA	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO CANCELADA	207
011563842020	TANIA COSTA DE ALMEIDA	09/04/2002	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	167
011563842020	TANIA COSTA DE ALMEIDA	09/04/2002	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	167
011563842020	TANIA COSTA DE ALMEIDA	09/04/2002	14	PP	INSCRIÇÃO SUSPensa	167
015978222020	TEREZINHA COSTA DE ALMEIDA	09/04/2002	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	266
015978222020	TEREZINHA COSTA DE ALMEIDA	09/04/2002	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	266
001227802070	THOMAZ DE AQUINO MORAES PEREIRA	09/04/2002	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	183
001227802070	THOMAZ DE AQUINO MORAES PEREIRA	09/04/2002	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	183
001671652003	VALDEIR PEREIRA DA SILVA	18/01/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	170
001671652003	VALDEIR PEREIRA DA SILVA	18/01/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	170
008210362054	VALDIVINO FERREIRA COSTA	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	169
008210362054	VALDIVINO FERREIRA COSTA	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	169
015774842089	VERINALDA FERREIRA DA CONCEICAO	10/03/2005	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	263
015774842089	VERINALDA FERREIRA DA CONCEICAO	10/03/2005	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	263
006741602062	VILMA LUCIA RIBEIRO CAMPELO	03/01/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	326
006741602062	VILMA LUCIA RIBEIRO CAMPELO	03/01/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	326
001660092089	WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA	20/01/2005	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	192
001660092089	WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA	20/01/2005	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	192
001660122089	WALDIR MARQUES GIUSTI	03/01/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	192
001660122089	WALDIR MARQUES GIUSTI	03/01/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	192
011713082097	WILLIAN MARQUES FERREIRA	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	166



011713082097	WILLIAN MARQUES FERREIRA	29/04/1994	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	166
001661602046	ZENON CARLOS DA SILVA	15/05/1986	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	192
001661602046	ZENON CARLOS DA SILVA	15/05/1986	14	PP	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	192
015743992038	ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA	22/10/2003	14	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	75
015743992038	ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA	22/10/2003	14	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	75
015743992038	ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA	22/10/2003	14	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	75
001352142089	ARLINDO FERNANDES OLIVEIRA	25/07/1989	14	PPS	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	247
001190642046	CARLOS ALBERTO PIO	06/09/2001	14	PPS	ELEITOR DESFILIOU-SE	59
001403462003	CARLOS EDUARDO DE ALCANTARA	23/10/2003	14	PPS	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	90
015506132046	CELIA SALES COLACO	04/10/2003	14	PPS	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	89
000025970868	CESAR AUGUSTO SOARES DOS SANTOS	21/10/2003	14	PPS	FILIAÇÃO CANCELADA POR SENTENÇA	273
008219192020	CHRISTIAN TEODORE DO N FLAVIO	21/01/2005	14	PPS	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	63
000964602038	CLEIA ELIAS FERNANDES	21/10/2003	14	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	8
000964602038	CLEIA ELIAS FERNANDES	21/10/2003	14	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	8
000964602038	CLEIA ELIAS FERNANDES	21/10/2003	14	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	8
013993492062	DANIEL DE ARAUJO DOURADO	04/04/2006	14	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	146
013993492062	DANIEL DE ARAUJO DOURADO	04/04/2006	14	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	146
013993492062	DANIEL DE ARAUJO DOURADO	04/04/2006	14	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	146
003837542089	FRANCISCO CARLOS FERREIRA PINTO	04/11/2003	14	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	27
003837542089	FRANCISCO CARLOS FERREIRA PINTO	04/11/2003	14	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	27
011224492054	FRANKLIN SILVA DE BRITO	13/02/1999	14	PPS	INSCRIÇÃO CANCELADA	221
015742132003	JOSE LEONARDO REIS	03/05/2000	14	PPS	INSCRIÇÃO CANCELADA	238
001358602003	MANOEL VIEIRA ALVES	08/10/2003	14	PPS	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	249
095478980515	MARCIA CANARIO DE OLIVEIRA GOMES	30/09/2003	14	PPS	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	87
001431612070	MARIA DE FATIMA FREITAS	15/11/1990	14	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	98
001431612070	MARIA DE FATIMA FREITAS	15/11/1990	14	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	98
001431612070	MARIA DE FATIMA FREITAS	15/11/1990	14	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	98
001634152011	MARIA LUCIA CAMARGO MEIRA	30/09/1999	14	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	183
001634152011	MARIA LUCIA CAMARGO MEIRA	30/09/1999	14	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	183
001634152011	MARIA LUCIA CAMARGO MEIRA	30/09/1999	14	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	183
001063462046	OSMAR JOSE DE ARAUJO	30/10/2003	14	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	27
001063462046	OSMAR JOSE DE ARAUJO	30/10/2003	14	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	27
001029082089	PAULO JOSE ARAUJO DA CUNHA	21/06/1992	14	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	22
001029082089	PAULO JOSE ARAUJO DA CUNHA	21/06/1992	14	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	22
001014802038	PEDRO DE SOUZA DUARTE	25/07/1989	14	PPS	INSCRIÇÃO CANCELADA	52
000988422011	REGINA LILIAN LEITAO CARVALHO	13/12/2004	14	PPS	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	206
014293861228	RICARDO HENRIQUE PADILHA DE CASTRO	30/10/2003	14	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	296
014293861228	RICARDO HENRIQUE PADILHA DE CASTRO	30/10/2003	14	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	296
014293861228	RICARDO HENRIQUE PADILHA DE CASTRO	30/10/2003	14	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	296
014693342089	RONEY PEREIRA DOS SANTOS	24/10/2003	14	PPS	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	270
014693342089	RONEY PEREIRA DOS SANTOS	24/10/2003	14	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	270
014693342089	RONEY PEREIRA DOS SANTOS	24/10/2003	14	PPS	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	270
013223132054	SUZIE MARQUES BALBINO	26/09/2005	14	PPS	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	244
018210202011	SANDRA CRISTINA FATIMA FRIOLI DE OLIVEIRA	21/10/2005	14	PRB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	151
018210202011	SANDRA CRISTINA FATIMA FRIOLI DE OLIVEIRA	21/10/2005	14	PRB	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	151
018210202011	SANDRA CRISTINA FATIMA FRIOLI DE OLIVEIRA	21/10/2005	14	PRB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	151
003677472089	JOE LUZ MONTEIRO COSTA	05/05/1990	14	PRP	INSCRIÇÃO NÃO CONSTAVA NA LISTA ANTERIOR	312
000935232097	ATTILA CARMELO	07/05/2001	14	PRTB	INSCRIÇÃO CANCELADA	1
001435642070	CLORISVALDO CAVALCANTE DE SOUZA	07/05/2001	14	PRTB	INSCRIÇÃO CANCELADA	173
011203492089	FABIANA TELLES DA SILVA	24/09/2001	14	PRTB	INSCRIÇÃO CANCELADA	221
002540392089	MARCIA MARIA MENDONCA AVELINO	05/10/2001	14	PRTB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	264
002540392089	MARCIA MARIA MENDONCA AVELINO	05/10/2001	14	PRTB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	264
002540392089	MARCIA MARIA MENDONCA AVELINO	05/10/2001	14	PRTB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	264
001337552062	MARCOS FERNANDES DOS REIS	05/10/2001	14	PRTB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	243
001337552062	MARCOS FERNANDES DOS REIS	05/10/2001	14	PRTB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	243
001337552062	MARCOS FERNANDES DOS REIS	05/10/2001	14	PRTB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	243
016277892097	RENATA ALVES VIEIRA	24/09/2001	14	PRTB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	56
016277892097	RENATA ALVES VIEIRA	24/09/2001	14	PRTB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	56
016277892097	RENATA ALVES VIEIRA	24/09/2001	14	PRTB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	56
033390590728	ANDREA FONTENELE DE ALMEIDA	10/09/1980	14	PSB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	280
033390590728	ANDREA FONTENELE DE ALMEIDA	10/09/1980	14	PSB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	280
033390590728	ANDREA FONTENELE DE ALMEIDA	10/09/1980	14	PSB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	280
001579892046	ANICETO WEBER	01/02/2006	14	PSB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	142
001579892046	ANICETO WEBER	01/02/2006	14	PSB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	142
001583202046	ARMANDO SCHNEIDER FILHO	12/12/2001	14	PSB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	143
001583202046	ARMANDO SCHNEIDER FILHO	12/12/2001	14	PSB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	143
013824792011	CARLO VITO BORELLO MASOERO DOURADO	30/06/2005	14	PSB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	146
013824792011	CARLO VITO BORELLO MASOERO DOURADO	30/06/2005	14	PSB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	146
008208922011	CLAUDIA MARQUES SANTANNA FERREIRA	02/01/2008	14	PSB	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	104
034210181007	CLEONE JOSE GARCIA	08/08/2005	14	PSB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	280
034210181007	CLEONE JOSE GARCIA	08/08/2005	14	PSB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	280
034210181007	CLEONE JOSE GARCIA	08/08/2005	14	PSB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	280
007526262011	CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS	19/09/2005	14	PSB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	166
007526262011	CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS	19/09/2005	14	PSB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	166
017006152054	DEISE LADISLAVA ALVES MUCHOŁOWSKI	14/11/2007	14	PSB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	166
000540322038	EVANILDA LEITE FERREIRA	29/09/2005	14	PSB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	166
000540322038	EVANILDA LEITE FERREIRA	29/09/2005	14	PSB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	166
001043902003	GERALDO NUNES SOBRINHO	02/01/2008	14	PSB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	181
001043902003	GERALDO NUNES SOBRINHO	02/01/2008	14	PSB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	181
000241732038	HENDERSON DE SOUZA VIEIRA	01/09/2005	14	PSB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	184
000241732038	HENDERSON DE SOUZA VIEIRA	01/09/2005	14	PSB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	184
013935682020	JAYME VIEIRA	01/09/2005	14	PSB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	185
013935682020	JAYME VIEIRA	01/09/2005	14	PSB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	185



001669962062	JOAO EDUARDO SALVADOR FERRAZ	30/04/1997	14	PSB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	169
001669962062	JOAO EDUARDO SALVADOR FERRAZ	30/04/1997	14	PSB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	169
001615432020	JOSE MOREIRA DA SILVA	05/09/1997	14	PSB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	176
001615432020	JOSE MOREIRA DA SILVA	05/09/1997	14	PSB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	176
001620532038	LUCIA MARIA LEONE POTZERNHEIM	09/05/1997	14	PSB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	178
001620532038	LUCIA MARIA LEONE POTZERNHEIM	09/05/1997	14	PSB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	178
010247842003	MARIANA BRAGA ALVES DE SOUZA	06/09/1999	14	PSB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	192
010247842003	MARIANA BRAGA ALVES DE SOUZA	06/09/1999	14	PSB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	192
016575022046	RAFAEL DE ALENCAR ARANTE CARNEIRO	14/11/2007	14	PSB	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	136
001657332003	ULISSES BORGES DE RESENDE	02/07/1997	14	PSB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	191
001657332003	ULISSES BORGES DE RESENDE	02/07/1997	14	PSB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	191
161959490213	ALINY OEREIRA DA SILVA	11/04/2008	14	PSC	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	302
161959490213	ALINY OEREIRA DA SILVA	11/04/2008	14	PSC	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	302
161959490213	ALINY OEREIRA DA SILVA	11/04/2008	14	PSC	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	302
059446860728	CARLOS ROBERIOI MOTA ALMEIDA	10/04/2008	14	PSC	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	97
015731432003	CARLOS HENRIQUE BORGES GRACIANO	12/03/2007	14	PSDB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	270
015731432003	CARLOS HENRIQUE BORGES GRACIANO	12/03/2007	14	PSDB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	270
001602462020	HAIDEE DE SOUZA NEVES	12/05/1997	14	PSDB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	123
001602462020	HAIDEE DE SOUZA NEVES	12/05/1997	14	PSDB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	123
001602462020	HAIDEE DE SOUZA NEVES	12/05/1997	14	PSDB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	123
011211582003	ISAIAS PINTO DA SILVA NETO	13/04/2006	14	PSDB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	121
011211582003	ISAIAS PINTO DA SILVA NETO	13/04/2006	14	PSDB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	121
011211582003	ISAIAS PINTO DA SILVA NETO	13/04/2006	14	PSDB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	121
015857432038	MONICA DE APARECIDA NONATO RIBEIRO	22/04/2006	14	PSL	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	155
001484992003	PEDRO MARCELINO DE OLIVEIRA NETO	22/04/2006	14	PSL	INSCRIÇÃO NÃO CONSTAVA NA LISTA ANTERIOR	116
019650032054	POLIANA GERONIMO DE CARVALHO	22/04/2006	14	PSL	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	302
001496932003	WAGNER IGNACIO RIBEIRO	28/09/2005	14	PSL	INSCRIÇÃO SUSPENSA	120
008437512038	ALINE FABIANA SANTOS ARAUJO	10/06/2007	14	PSOL	FILIAÇÃO CANCELADA POR SENTENÇA	193
000959562011	CESAR CASTELAR QUEIROZ	29/09/2005	14	PSOL	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	229
000959562011	CESAR CASTELAR QUEIROZ	29/09/2005	14	PSOL	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	229
037625930442	DAYSE ELAINE HABARRAINDA JACOBI	31/01/2006	14	PSOL	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	287
011578172038	DELVANI OLIVEIRA DA SILVA	01/04/2007	14	PSOL	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	186
011578172038	DELVANI OLIVEIRA DA SILVA	01/04/2007	14	PSOL	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	186
001527642097	JAASIEL XAVIER DE PAULA	30/09/2005	14	PSOL	FILIAÇÃO CANCELADA POR SENTENÇA	126
010966552020	LUCIO MARIO LIMA	01/04/2007	14	PSOL	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	181
010966552020	LUCIO MARIO LIMA	01/04/2007	14	PSOL	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	181
013425172003	MADILENES MACHADO DA SILVA	30/11/2006	14	PSOL	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	104
013425172003	MADILENES MACHADO DA SILVA	30/11/2006	14	PSOL	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	104
006626022054	MARINA FERREIRA ASSIS DE ALMEIDA BAVARESCO	23/03/2006	14	PSOL	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	11
006626022054	MARINA FERREIRA ASSIS DE ALMEIDA BAVARESCO	23/03/2006	14	PSOL	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	11
008189872003	PAULO HENRIQUE ARAUJO DSO SANTOS	06/05/2007	14	PSOL	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	165
018140002097	RICARDO ANDRADE DALCASTA	16/07/2006	14	PSOL	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	335
011223382038	WELTON PEREIRA DAS VIRGENS	05/04/2007	14	PSOL	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	50
011223382038	WELTON PEREIRA DAS VIRGENS	05/04/2007	14	PSOL	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	50
008458082011	EDINAILSON SOARES DE JESUS	12/03/1990	14	PT	INSCRIÇÃO SUSPENSA	48
008458082011	EDINAILSON SOARES DE JESUS	12/03/1990	14	PT	INSCRIÇÃO SUSPENSA	48
001452482070	JOSE PEREIRA AMARAL NETO	02/04/1990	14	PT	INSCRIÇÃO CANCELADA	105
001452482070	JOSE PEREIRA AMARAL NETO	02/04/1990	14	PT	INSCRIÇÃO CANCELADA	105
014001792097	PAULO HENRIQUE MOREIRA JUNIOR	07/07/1999	14	PT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	78
014001792097	PAULO HENRIQUE MOREIRA JUNIOR	07/07/1999	14	PT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	78
014001792097	PAULO HENRIQUE MOREIRA JUNIOR	07/07/1999	14	PT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	78
014001792097	PAULO HENRIQUE MOREIRA JUNIOR	07/07/1999	14	PT	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	78
001341892089	MARINALVA BARBOSA CABRAL	16/04/1995	14	PT DO B	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	244
001341892089	MARINALVA BARBOSA CABRAL	16/04/1995	14	PT DO B	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	244
001341892089	MARINALVA BARBOSA CABRAL	16/04/1995	14	PT DO B	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	244
007470742062	ROMINA DIAS FIRMO	20/04/1994	14	PT DO B	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	91
007470742062	ROMINA DIAS FIRMO	20/04/1994	14	PT DO B	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	91
007470742062	ROMINA DIAS FIRMO	20/04/1994	14	PT DO B	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	91
010950722097	ANTONIO NASCIMENTO DA COSTA JUNIOR	01/09/2005	14	PTB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	172
010950722097	ANTONIO NASCIMENTO DA COSTA JUNIOR	01/09/2005	14	PTB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	172
010950722097	ANTONIO NASCIMENTO DA COSTA JUNIOR	01/09/2005	14	PTB	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	172
000959852054	ALDENIZIO COELHO DE FARIAS	30/09/2005	14	PV	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	7
000959852054	ALDENIZIO COELHO DE FARIAS	30/09/2005	14	PV	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	7
001132442003	CARLOS AUGUSTO DE CAMPOS VELHO	14/05/2003	14	PV	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	46
001132442003	CARLOS AUGUSTO DE CAMPOS VELHO	14/05/2003	14	PV	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	46
001606012089	EURY PEREIRA LUNA FILHO	09/11/1994	14	PV	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	258
001606012089	EURY PEREIRA LUNA FILHO	09/11/1994	14	PV	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	258
001025492003	LUIZ CLAUDIO SILVEIRA DUARTE	05/11/2001	14	PV	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	20
001025492003	LUIZ CLAUDIO SILVEIRA DUARTE	05/11/2001	14	PV	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	20
229246510167	MARIA CARMEN MELLO AYRES DO NASCIMENTO	03/10/2005	14	PV	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	91
229246510167	MARIA CARMEN MELLO AYRES DO NASCIMENTO	03/10/2005	14	PV	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	91
001140382089	MARIA DE LOURDES PLACIDO SILVA	28/09/2005	14	PV	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	49
001140382089	MARIA DE LOURDES PLACIDO SILVA	28/09/2005	14	PV	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	49
001176162011	VITOR MANUEL LIZARRAGA TEIXEIRA	14/05/2003	14	PV	NOME DO ELEITOR DIFERE DO CADASTRO	217
001176162011	VITOR MANUEL LIZARRAGA TEIXEIRA	14/05/2003	14	PV	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À SEÇÃO INFORMADA	217
001176162011	VITOR MANUEL LIZARRAGA TEIXEIRA	14/05/2003	14	PV	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À ZONA INFORMADA	217
001176162011	VITOR MANUEL LIZARRAGA TEIXEIRA	14/05/2003	14	PV	INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE AO MUNICÍPIO INFORMADO	217

RELAÇÃO DE FILIADOS COM RESTRIÇÃO

Inscrição	Eleitor(a)	Dt. de filiação	Situação	Zona	Partido	Seção
004046362062	ELSA MACHADO COSTA	10/02/1988	COM RESTRIÇÃO	14	DEM	79
001538292020	NEUZA DE JESUS SARAIVA DE PAULA	04/05/1993	COM RESTRIÇÃO	14	PDT	129
020459702003	ALANNA MAYARA COSTA ALVES	12/07/2007	COM RESTRIÇÃO	14	PDT	335
000514361058	MARCIA LACERDA BATISTA	24/06/2002	COM RESTRIÇÃO	14	PPS	205
034549112704	DEMERVAL AQUINO SOBRINHO	26/02/2003	COM RESTRIÇÃO	14	PPS	194
000609862020	HUMBERTO SOUZA	01/09/2005	COM RESTRIÇÃO	14	PTB	237
017076012038	LAINA LASMAR CORREIA	01/10/2001	COM RESTRIÇÃO	14	PTN	83

Brasília, 4 de junho de 2008.

FÁBIO HENRIQUE DE CARVALHO
Chefe do Cartório

15ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 30/2008

O MM. Juiz da 15ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, Dr. Almir Andrade de Freitas, FAZ SABER que foi proferida neste juízo a seguinte decisão:

Processo n.º: 94652008 - Classe VII
Interessados: Henrique Martinez Barreto
Assunto: Direitos Políticos - Conscrito
Protocolo: 9465/2008

"...Tendo em vista a informação prestada pela Chefia do Cartório Eleitoral noticiando a conscrição do eleitor Henrique Martinez Barreto, fundamentado no que dispõe o § 2º, do artigo 14, da Constituição Federal, c/c os artigos 288, VII, e 299, do Provimento Geral da Justiça Eleitoral do Distrito Federal, determino o registro da suspensão dos direitos políticos.
Publique-se. Registre-se.
Após as providências cabíveis, guarde-se em arquivo local.
Taguatinga - DF, em 05 de junho de 2008."

E, para constar, eu, Jailton Barbosa do Rego Tavares, Chefe do Cartório da 15ª Zona Eleitoral, digitei e conferi o presente Edital.
Taguatinga - DF, 09 de junho de 2008.

ALMIR ANDRADE DE FREITAS
Juiz da 15ª Zona Eleitoral do Distrito Federal

Ordem dos Advogados do Brasil

CONSELHO FEDERAL

SEGUNDA CÂMARA

PRIMEIRA TURMA

ACÓRDÃOS

RECURSO Nº 0820/2005/SCA - 1ª Turma. Recorrente: Eduardo Banks dos Santos Pinheiro. Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro e J.V.V. (Advogado: José Valdecir Valcanaia OAB/RJ 73.760). Relator: Conselheiro Federal **Amauri Serralvo (DF)**. Redistribuído: Conselheiro Federal **Tito Costa de Oliveira (AC)**. **EMENTA Nº 083/2008/1ª T-SCA.** Processo Disciplinar. Opção sexual. Manifestação pessoal do advogado. Não incorre em infração disciplinar o advogado que manifesta, através de entrevista em Jornal escrito, opinião pessoal sobre sua opção sexual. Prevalência do princípio constitucional da livre expressão. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros Federais integrantes da 1ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado. Brasília, 19 de maio de 2008. Reginaldo Santos Furtado, Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara. Tito Costa de Oliveira, Relator. **RECURSO Nº 0064/2006/SCA - 1ª Turma.** Recorrente: I.M.V. (Advogada: Isleide Maria Veloso OAB/MS 7.310). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. Relator: Conselheiro Federal **Guaracy da Silva Freitas (AP)**. Redistribuído: Conselheiro Federal **Ednaldo Gomes Vidal (RR)**. Relator: Conselheiro Federal **Guaracy da Silva Freitas (AP)**. Redistribuído: Conselheiro Federal **Romeu Felipe Bacellar Filho (PR)**. **EMENTA Nº 084 /2008/1ª T-SCA.** Recurso ao Conselho Federal. Prescrição intercorrente. Não configuração. A ocorrência de prescrição intercorrente no processo disciplinar depende da paralisação do processo, pendente de despacho ou julgamento, por período superior a três anos. Inteligência do art. 43, § 1º da Lei 8.906/94. Decurso do prazo para interposição de recurso. Intempestividade. Recurso não conhecido. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros Federais integrantes da 1ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, pela intempestividade de sua interposição. Brasília, 19 de maio de 2008. Reginaldo Santos Furtado, Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara. Romeu Felipe Bacellar Filho, Relator. **RECURSO Nº 0798/2006/SCA - 1ª Turma.** Recorrente: A.C.S.J. (Advogado: Arthur de Carvalho Serejo Junior OAB/RJ 47.668). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro e Justina de Oliveira Santos. Relator: Conselheiro Federal **Valmir Pontes Filho (CE)**. **EMENTA Nº 085 /2008/1ª T - SCA.** Falta de Prestação de contas. Infração ao art. 34, XXI, da Lei 8.906/94, devidamente caracterizada. Pena de suspensão que se impõe. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros Federais integrantes da 1ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em negar provimento, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado. Brasília, 19 de maio de 2008. Reginaldo Santos Furtado, Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara. Valmir Pontes Filho, Relator. **RECURSO Nº 0899/2006/SCA - 1ª Turma.** Recorrente: J.M.P.S. (Advogado: João Maximino Pena Salomão OAB/RS 24.051). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul e Aduite Lima Vaz. Relator: Conselheiro Federal **Valmir Pontes Filho (CE)**. **EMENTA Nº 086/2008/1ª T-SCA.** Punição adequadamente imposta a advogado que reteve, indevidamente, valores devidos ao seu cliente. Impossível, nesta instância recursal, revolver matéria de fato. Inexistência de nulidade processual, é mantida a decisão recorrida. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros Federais integrantes da 1ª Turma da Segunda

Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado. Brasília, 19 de maio de 2008. Reginaldo Santos Furtado, Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara. Valmir Pontes Filho, Relator. **PROCESSO DE REVISÃO Nº 2007.34.00981-01/1ª Turma - SCA.** Requerente: M.R.S. (Advogado: Mário Roberto de Souza OAB/SP 57.977). Requerida: Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Relator: Conselheiro Federal **Valmir Pontes Filho (CE)**. **EMENTA Nº 087/2008/1ª T-SCA.** Pagamento de anuidade em atraso antes do trânsito em julgado do recurso interposto. Cancelamento da pena de suspensão aplicada. Apelo conhecido e provido. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros Federais integrantes da 1ª Turma da Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgar procedente, na conformidade do relatório e voto que integram o presente julgado. Brasília, 19 de maio de 2008. Reginaldo Santos Furtado, Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara. Valmir Pontes Filho, Relator. **RECURSO Nº 2007.08.01538-05/1ª Turma-SCA.** Recorrente: P.H.C.P. (Advogado: Carlos Alberto Santos OAB/MG 63.079). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais, Ernesto Gomide Dau e Maria Cristina Gomide Dau de Rezende. Relator: Conselheiro Federal **Valmir Pontes Filho (CE)**. **EMENTA Nº 088/2008/1ª T-SCA.** Julgamento realizado, ainda que à unanimidade, mas com esteio em voto não devido e suficientemente fundamentado. Mera alusão a julgamento de instância inferior não é bastante. Necessário respeito ao art. 93, IX, da Constituição da República. Nulidade reconhecida, a exigir novo julgamento. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros Federais integrantes da 1ª Turma da Segunda Câmara, por unanimidade de votos, em acolher a preliminar de nulidade da decisão recorrida, determinando novo julgamento, em conformidade com o relatório e voto que integram o presente julgado. Brasília, 19 de maio de 2008. Reginaldo Santos Furtado, Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara. Valmir Pontes Filho, Relator. **RECURSO Nº 2007.08.01675-05/1ª T-SCA.** Recorrente: C.A.M.P. (Advogado: Cássio Antonio Minzon Pacheco OAB/SP 74.799). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e S.F.M. (Advogada: Márcia Regina Marsola Miguel OAB/SP 115.893). Relator: Conselheiro Federal **Reginaldo Santos Furtado (PI)**. **EMENTA Nº 089/2008/1ª T-SCA.** A composição da Câmara recursal da Seccional será integrada exclusivamente por Conselheiros eleitos, consoante prescreve o art. 58, III, do EOAB c/c art. 106 do Regulamento Geral, sob pena de nulidade. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Senhores Conselheiros Federais integrantes da 1ª Turma da Segunda Câmara, por unanimidade de votos, em anular o julgamento do processo pela Seccional de São Paulo à partir das fls. 118, em conformidade com o relatório e voto que integram o presente julgado. Brasília, 19 de maio de 2008. Romeu Felipe Bacellar Filho, Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara. Reginaldo Santos Furtado, Relator. **RECURSO Nº 2007.08.03052-05/1ª Turma - SCA.** Recorrente: C.E.S. (Advogado: Carlos Eduardo Schüetz OAB/RS 40.718). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul e Nilda Agostinha Rapacki. Relator: Conselheiro Federal **Reginaldo Santos Furtado (PI)**. **EMENTA Nº 090/2008/1ª T-SCA.** Apropriação indébita. Declaração sem validade para efeitos fiscais. Conduta incompatível com a advocacia. Infração disciplinar caracterizada, não elidindo a alegação de ter cometido o delito na condição de acadêmico de direito, contabilista ou corretor de imóveis, porquanto é indissociável a conduta do advogado. Recurso improvido. **ACÓRDÃO:** Vistos, examinados e relatados os presentes autos, acordam os integrantes da 1ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar provimento para manter a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos. Brasília, 19 de maio de 2008. Romeu Felipe Bacellar Filho, Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara. Reginaldo Santos Furtado, Relator. **RECURSO Nº 2007.08.03117-05 - 02 volumes/1ª Turma - SCA.** Recorrente: T.R.C. (Advogado: Ítalo Charles da Rocha Sousa OAB/PB 9.670). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Paraíba e Laerson de Almeida. Relator: Conselheiro Federal **Reginaldo Santos Furtado (PI)**. **EMENTA Nº 091/2008/1ª T-SCA.** A conduta antiética deve ser efetivamente comprovada. Ausência de provas. Aplicação do princípio *"in dubio pro reo"*. Improcedência da representação. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Senhores Conselheiros Federais integrantes da 1ª Turma da Segunda Câmara, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar provimento para manter a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos. Brasília, 19 de maio de 2008. Romeu Felipe Bacellar Filho, Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara. Reginaldo Santos Furtado, Relator. **RECURSO Nº 2007.08.06814-05/1ª Turma - SCA.** Recorrente: S.G.P. (Advogado: Jurandir Reginaldo de Oliveira OAB/GO 4.027). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal **Guaracy da Silva Freitas (AP)**. Redistribuído: Conselheiro Federal **Reginaldo Santos Furtado (PI)**. **EMENTA Nº 092/2008/1ª T-SCA.** Recurso interposto intempestivamente. Ausência de pressupostos recursais taxativos de admissibilidade do art. 75 do EOAB. Trânsito em julgado. Não conhecimento do recurso. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os integrantes da 1ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso por intempestivo e por ausência dos pressupostos taxativos de admissibilidade previstos no art. 75 do EOAB, mantendo a decisão recorrida que aplicou ao Recorrente a penalidade de exclusão, com fulcro no art. 34, inciso XXV e parágrafo único, alínea c, c/c art. 38, inciso I e II, do EOAB. Brasília, 19 de maio de 2008. Romeu Felipe Bacellar Filho, Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara. Reginaldo Santos Furtado, Relator.

DESPACHOS

RECURSO Nº 2007.08.01157-05 - 02 volumes/1ª Turma-SCA. Recorrente: J.B.S.F. (Advogados: Defensor Dativo Jocimar Moreira Silva OAB/DF 11.863 e João Barbosa de Souza Filho OAB/DF 5.227). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal e Valdivino de Souza Dourado. Relator: Conselheiro Federal **Tito Costa de Oliveira (AC)**. **DESPACHO:** "(...). Ademais, verifica-se que enquanto a notificação da v. decisão recorrida se operou em 10.07.2006, conforme AR de fl. 259, o recurso ora em análise somente foi protocolizado na OAB/DF em 09.08.2006, conforme carimbo de recebimento da Senhora Oficial de Secretaria nesta data (fl. 262), o que revela sua intempestividade, uma vez que extrapolou o prazo de 15 (quinze) dias previsto no artigo 69, caput, da Lei Federal nº 8.906/94, e no artigo 139, caput, do RGEAOAB. Face ao exposto, com fulcro no artigo 71, § 6º, c/c artigo 140, caput, ambos do Regulamento Geral, proponho a Vossa Excelência o indeferimento liminar do recurso e a devolução do processo ao Egrégio Conselho Seccional da OAB/DF para executar a v. decisão recorrida. Brasília, 19 de maio de 2008. Tito Costa de Oliveira. Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 19 de maio de 2008. Reginaldo Santos Furtado, Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara". **RECURSO Nº 2007.08.02310-05 - 02 apensos/1ª Turma-SCA.** Recorrente: J.A.T. (Advogado: José Antonio Trento OAB/PR 9.649). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Paraná, P.I.A.A.LTDA - R.L.R.A.R., N.P. e R.L.R.V. (Advogada: Adriana de Ornelas OAB/PR 29.631). Relator: Conselheiro Federal **Tito Costa de Oliveira (AC)**. **DESPACHO:** "(...). Ao cotejar o recurso em análise (fls. 160/166 e 170/178) não se vislumbra qualquer demonstração de que a v. decisão unânime do Conselho Seccional da OAB/PR tenha incorrido em contrariedade a qualquer preceito do EAOAB, a decisão do CFOAB ou a de outro Conselho Seccional, ao RGEAOAB, ao CED ou aos Provimentos, mas apenas que o recorrente busca o revolvimento da matéria fática e o reexame da prova, o que é inadmissível nesta fase. Face ao exposto, verificando que o recurso em tela não se amolda aos pressupostos legais do artigo 75, caput, segunda parte, do EAOAB, proponho a Vossa Excelência o indeferimento liminar e a devolução do processo ao Egrégio Conselho Seccional da OAB do Paraná para executar a decisão recorrida, na forma do artigo 140, do Regulamento Geral. Brasília, 19 de maio de 2008. Tito Costa de Oliveira. Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 19 de maio de 2008. Reginaldo Santos Furtado, Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara". **RECURSO Nº 2007.08.03291-05/1ª Turma-SCA.** Recorrente: Alexandre Lomba de Araújo. Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro e C.D.C.C. (Advogado: José Luis Campos Xavier OAB/RJ 63.498). Relator: Conselheiro Federal **Tito Costa de Oliveira (AC)**. **DESPACHO:** "(...). Destarte, pelo que se infere do recurso em análise o recorrente não demonstra que a decisão guerreada tenha incorrido em contrariedade a qualquer preceito estabelecido no artigo 75, do EAOAB, apenas busca a reanálise da matéria fática e o reexame da prova, o que é inadmissível nesta fase. Face ao exposto, verificando que o recurso em tela não se amolda aos pressupostos legais do artigo 75, caput, segunda parte, do EAOAB, proponho a Vossa Excelência o indeferimento liminar e a devolução do processo ao Egrégio Conselho Seccional da OAB do Rio de Janeiro para executar a decisão de origem, na forma do artigo 140, do Regulamento Geral. Brasília, 19 de maio de 2008. Tito Costa de Oliveira. Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 19 de maio de 2008. Reginaldo Santos Furtado, Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara".

SEGUNDA TURMA

ACÓRDÃOS

RECURSO Nº 0665/2006/SCA - 2ª Turma. Recorrente: E.P. (Advogado: José Fernando Costa Camargo OAB/SP 89.225). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e T.N. (Advogado: Tercio Oriel Nicolucci OAB/SP 76.877). Relator: Conselheiro Federal **Eloi Pinto de Andrade (AM)**. **EMENTA Nº 051/2008/2ª T-SCA.** Recurso Especial. Alegação de nulidade da decisão recorrida por violação da norma legal. Embargos de Declaração. A sua regência emana no art. 138 caput e seus parágrafos, do Regulamento Geral. Opostos no âmbito da Seccional, compete ao relator da decisão embargada examinar os pressupostos de admissibilidade e, admitindo-os, colocar em mesa para julgamento. Não compete ao Conselho Federal julgar Embargos Declaratórios opostos contra decisão proferida no âmbito das Seccionais. Ausência dos pressupostos da parte final do artigo 75 do Estatuto. Recurso conhecido, mas improvido. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes os acima identificados, acordam os Senhores Conselheiros Federais da Ordem dos Advogados, componentes da 2ª Turma da Segunda Câmara, por unanimidade conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, na forma do voto do relator. Brasília, 19 de maio de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Eloi Pinto de Andrade, Relator. **RECURSO Nº 0737/2006/SCA - 2ª Turma.** Recorrente: S.S.A. (Advogada: Saddika Said Assaf OAB/SP 78.076). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso, E.D. e N.D. (Advogados: Álvaro Lopes Pinheiro OAB/SP 89.133 e Rogério Cozzolino OAB/SP 111.117). Relator: Conselheiro Federal **Eloi Pinto de Andrade (AM)**. **EMENTA Nº 052/2008/2ª T-SCA.** Recurso Especial. Punição por infrações tipificadas nos incisos IX, XX e XXI do artigo 34, do Estatuto. Prestação de contas comprovada nos



autos por meio idôneo. Impossibilidade de aplicar-se a pena de suspensão prorrogável na hipótese. A prestação de conta posterior não elide o cometimento das infrações tipicamente nos incisos IX e XX do artigo 34 do Estatuto, porém é razoável impedir-se a suspensão prorrogável de que trata o § 2º, do artigo 37, diante da existência de ampla quitação dada ao advogado pelo ex-cliente. Recurso conhecido e parcialmente provido. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Senhores Conselheiros Federais da Ordem dos Advogados do Brasil, componentes da 2ª Turma da Segunda Câmara, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, na forma do voto do relator. Brasília, 19 de maio de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Eloi Pinto de Andrade, Relator. **RECURSO Nº 0776/2006/SCA - 02 volumes - 2ª Turma.** Recorrente: I.M.N. (Advogada: Ivonete Martins Nogueira OAB/SP 123435). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e S.B.S. (Advogada: Sandra Bárbara Saffioti OAB/SP 114.804). Relator: Conselheiro Federal **Djalma Frasson (ES).** **EMENTA Nº 053/2008/2ª-T-SCA.** Representação com pedido determinado - impossibilidade de alteração após notificação da Representada - Recurso com pedido distinto do formulado na peça inicial - não possibilidade de apreciação de pedidos novos criado em sede recursal - incompetência da OAB para determinar a uma parte que pague supostas verbas de honorários que deveriam ser rateados com a outra - limitação da resolução da questão em nível de conciliação - arquivamento do processo após frustração da fase conciliatória - recurso que se nega provimento. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acorda a Segunda Turma da Segunda Câmara do CFOAB, à unanimidade em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos exatos termos do voto do Relator. Brasília, 19 de maio de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Presidente da Segunda Turma da Segunda Câmara. Djalma Frasson, Relator. **RECURSO Nº 0795/2006/SCA - 2ª Turma.** Recorrente: L.C.B. (Advogado: Walter Jorge Geraldi OAB/SP 58.366). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Elói Pinto de Andrade (AM).** Pedido de Vista: Conselheiro Federal **Durval Júlio Ramos Neto (BA).** Pedido de Vista: Conselheiro Federal **Walter Carlos Seyfferth (SC).** **EMENTA Nº 054/2008/2ª-T-SCA.** Cancelamento de Inscrição. Processo Disciplinar. Não suspensão do processo. Condenação de efeitos declaratórios. Anotação nos registros. Não perde a Ordem dos Advogados do Brasil a legitimidade para conhecer da matéria por infração disciplinar e ética, em virtude de suspensão ou cancelamento de inscrição por fato ocorrido antes do julgamento. Infração consumada. A condenação possui efeitos declaratórios. Comete falta disciplinar e ética o advogado que comprovadamente afronta as disposições do art. 44 e 45 do Código de Ética e Disciplina, considerando-se ainda a falta folha de antecedentes, merecendo punição, mesmo após cancelada sua inscrição a pedido. Condenação de efeito declaratório para os devidos registros e fins aplicáveis. Recurso que se conhece e nega-se provimento. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal por maioria, conhecer do recurso e, negar-lhe provimento na conformidade do relatório e voto divergente, que integram o presente julgado. Brasília, 19 de maio de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Walter Carlos Seyfferth, Relator. **RECURSO Nº 0873/2006/SCA - 02 Volumes - 2ª Turma.** Recorrente: J.S.L. (Advogado: José de Souza Lima OAB/MG 23.319). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais e E.M.B. (Advogado: Lysias Renato de Freitas Rosa OAB/MG 24.608). Relatora: Conselheira Federal **Wanderli Fernandes de Souza (GO).** **EMENTA Nº 055/2008/2ª-T-SCA.** Recurso. Preliminares. Cerceamento de defesa. Nulidade de decisão. Omissão do julgado. Não configuração. Revisão de prova. Impossibilidade. Não configura o cerceamento de defesa quando o representado teve oportunidade de se manifestar nos autos durante todo o processado. Não configura nulidade de decisão quando o julgamento pelo Conselho Seccional se dá na forma do Regulamento Interno do mesmo, elaborado nos termos da Lei 8.906/94, Código de Ética e Disciplina e Regulamento Geral da OAB. Eventual omissão de julgado deve ser corrigida mediante embargos de declaração, não opostos os mesmos, não há que se falar em nulidade do julgado, quando a decisão fustigada aborda todas as questões trazidas pelas partes. Não há possibilidade de reexame de matéria fática em sede de Recurso ao Conselho Federal da OAB. Recurso conhecido e improvido. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do Conselho Federal, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do recurso, na conformidade do relatório e voto, que integram o presente julgado. Brasília, 19 de maio de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Wanderli Fernandes de Sousa, Relatora. **RECURSO Nº 0927/2006/SCA - 02 volumes e apenso - 2ª Turma.** Recorrentes: B.B. S.A. (Advogados: Clodomiro Fernandes Lacerda OAB/SP 206.858, Raquel Dal Lago Di Froscia Rodrigues OAB/SP 211.710, Evandro Lucio Pereira de Souza OAB/SP 133.091, Antonio Heiffig Junior OAB/SP 66.203, Marisa Leite Brunaliti OAB/SP 40.649, Martha Magna Cardoso OAB/SP 51.073, Everaldo Aparecido Costa OAB/SP 127.668 e Antonio Jonas Madruga OAB/SC 12.195). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso, A.A.C.S., D.B.M. e R.G.L.G. (Advogados: Fabrício Correa de Aquino OAB/DF 18.486, Tereza Nascimento Rocha Doro OAB/SP 40.926, Pedro Possotto Neto OAB/SP 140.149, Alessandra Mayumi Noel Viola OAB/SP 144.917, Fabio Jacyntho Sorge OAB/SP 135.841-E, Naiara Borges de Campos OAB/SP 214.600, Camila Vieira Lopes OAB/SP 121.516-E e Juliana Franco Rosa Vieira OAB/SP 106.936-E). Relator: Conselheiro Federal **Anacleto Canan (SC).** Pedido de Vista: Conselheiro Federal **Marcelo Henrique Brabo Magalhães (AL).** **EMENTA Nº 056/2008/2ª-T-SCA.** Recurso ao CFOAB. Revolvimento de fatos e provas. Impossibilidade. Necessidade de analisar e interpretar

cláusulas contratuais. Inviabilidade. Aplicação por analogia e simetria da Súmula nº 05 do STJ. Precedentes do CFOAB. Decisão unânime da Seccional da OAB/SP. Aplicação do art. 75 do EOAB. Pelo não conhecimento. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da 2ª Turma da 2ª Câmara do Conselho Federal por maioria não conhecer do recurso, na conformidade do relatório e voto, que integram o presente julgado. Brasília, 19 de maio de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Marcelo Henrique Brabo Magalhães, Relator. **RECURSO Nº 0992/2006/SCA - 2ª Turma.** Recorrente: A.P.A. (Advogados: Geraldo Roberto Gomes OAB/MG 75.191, Galvão Silos de Mello OAB/SP 218.045 e Tiago Carmo de Oliveira OAB/MG 103.149). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator Originário: Conselheiro Federal Paulo Roberto de Gouvêa Medina (MG). Redistribuído: Conselheiro Federal **Djalma Frasson (ES).** **EMENTA Nº 057/2008/2ª-T-SCA.** Inexistência de prova afastada por haver documentos nos autos suficientes para a manutenção da sanção - mera alegação de injustiça do julgado que não se encaixa nos termos do artigo 75 do EAOAB - improcedência - não configuração de burla à CF/88 - captação de clientela comprovada pela distribuição de folheto - prova material juntada aos autos - a ofensa do artigo 34, inciso XXV, deriva da infração capitulada no inciso IV do mesmo artigo, ambos do EAOAB - processo que em seu andamento não sofreu nenhuma paralisação e que foi julgado antes do quinquênio prescricional - prescrição não caracterizada, participação de julgadores não conselheiros em julgamento de processo ético disciplinar - validade, inteligência da súmula 01/2007 do órgão especial deste Conselho Federal. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Brasília, 19 de maio de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Presidente da Segunda Turma da Segunda Câmara. Djalma Frasson, Relator. **RECURSO Nº 1060/2006/SCA - 2ª Turma.** Recorrente: C.A.I. (Advogado: Clisomardem Antonio Inocêncio OAB/MG 49.440). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais e Jurandir Laureano Silva Junior. Relatora: Conselheira Federal **Wanderli Fernandes de Souza (GO).** **EMENTA Nº 058/2008/2ª-T-SCA.** Recurso. Reexame de matéria fática. Decisão unânime. Inexistência de dispositivo legal eventualmente vulnerado, visando apenas o reexame da prova. Inadmissibilidade. Conhecimento negado. **ACÓRDÃO:** Vistos relatados e discutidos os presentes autos de processo disciplinar, acordam os Srs. Conselheiros Federais integrantes da 2ª Turma da 2ª Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso por falta de pressuposto de admissibilidade. Brasília, 19 de maio de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Wanderli Fernandes de Sousa, Relatora. **RECURSO Nº 1076/2006/SCA - 2ª Turma.** Recorrente: T.M.P. (Advogados: Paulo Roberto Gomes Ferreira OAB/RJ 41.759, Rafael Paranhos de Lira OAB/RJ 128.229-E, Marlon Uchoa Castelo Branco OAB/RJ 134.002-E e Tânia Maria Padilha OAB/RJ 61.790). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal **Ednaldo Gomes Vidal (RR).** **EMENTA Nº 059/2008/2ª-T-SCA.** 1. Decisão por maioria de votos. Admissibilidade do Recurso. Cabe Recurso ao Conselho Federal da OAB quando a decisão vergastada não for unânime - Art. 75, do EAOAB. 2. Infração disciplinar. Prova frágil, vaga. Dúvidas. *"In dubio pro réu"*. Se nos autos inexistem provas cabais e plenas a ensejar a aplicação da penalidade, apenas frágeis suposições e indícios que apontam em desfavor de causidica diverso do que responde a representação, urge sem demora que a mesma seja julgada improcedente. Inteligência dos incisos IV e VI, do Art. 386, do C.P.P., que se usa subsidiariamente. Recurso Conhecido e Provido. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros Federais integrantes da Segunda Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em conformidade com o relatório e voto que integram o presente julgado. Brasília, 19 de maio de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Ednaldo Gomes Vidal, Relator. **RECURSO Nº 1077/2006/SCA - Embargos de Declaração - 02 volumes - 2ª Turma.** Embargantes: G.D.J. e O.G.L. (Advogada: Carmen Leonardo do Vale Poubel OAB/ES 211-B). Embargado: Acórdão de fl. 549, da 2ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB. Relator: Conselheiro Federal **Durval Julio Ramos Neto (BA).** **EMENTA Nº 060/2008/2ª-T-SCA.** Embargos declaratórios que se conhece, rejeitados quanto ao mérito. Com efeito, todos os pontos suscitados nos embargos foram objeto de apreciação quando do julgamento do recurso originário. Assim, inexistindo qualquer contradição ou omissão justificadoras do recurso, ficam os mesmos rejeitados. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator. Brasília, 19 de maio de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara e Relator. **RECURSO Nº 1098/2006/SCA - 2ª Turma.** Recorrente: O.A.K. (Advogado: Orlando Aparecido Kosloski OAB/SP 72.192). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e P.M.P.O. (Advogados: João Ricardo Pereira OAB/SP 146.423 e Débora Cristina Pereira OAB/SP 126.666-E). Relatora: Conselheira Federal **Wanderli Fernandes de Sousa (GO).** **EMENTA Nº 061/2008/2ª-T-SCA.** Recurso. Prescrição. Não configuração. Incidência de interrupção. Reexame de fatos e provas. Inadmissibilidade. Não se configura a prescrição da pretensão à punibilidade das infrações antes de decorrer o lapso temporal ininterrupto de cinco anos contados da constatação oficial do fato até a instauração do processo disciplinar, e quando não configurada a paralisação do processo por 3 (três) anos aguardando julgamento, hipótese não configurada nos autos. Inviável o recurso ao Conselho Federal para reexame de fatos e provas, proibição do art. 75, do EAOAB. Recurso conhecido e improvido. **ACÓRDÃO:** Vistos relatados e discutidos os

presentes autos de processo disciplinar, acordam os Srs. Conselheiros Federais integrantes da 2ª Turma da 2ª Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento na conformidade do relatório e voto ora apresentados. Brasília, 19 de maio de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Wanderli Fernandes de Sousa, Relatora. **RECURSO Nº 1118/2006/SCA - 2ª Turma.** Recorrente: D.S.G. (Advogados: Darcy Silveira Gonçalves OAB/RJ 80.616, Cláudio de Luna OAB/SP 7.320 e Roberto de Oliveira OAB/SP 23.480). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Marcelo Henrique Brabo Magalhães (AL).** **EMENTA Nº 062/2008/2ª-T-SCA.** Prescrição à pretensão punitiva. Art. 43, *caput* do EOAB. Não ocorrência. O processo foi instaurado antes de consumado o prazo de 05 (cinco) anos do conhecimento oficial do fato. Prescrição intercorrente. Art. 43, § 1º do EOAB. Não existência. Tramitação regular do processo, sem que tenha havido paralisação por mais de 03 (três) anos. Mérito. Decisão unânime. Impossibilidade de revolvimento de fatos e provas. Pelo conhecimento parcial e improvimento. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da 2ª Turma da 2ª Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, na conformidade do relatório e voto, que integram o presente julgado. Brasília, 19 de maio de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Marcelo Henrique Brabo Magalhães, Relator. **RECURSO Nº 2007.08.00668-05 e apensos 04 volumes/2ª Turma - SCA.** Recorrente: F.D.A. (Advogado: Fernando Delgado de Almeida OAB/SP 22.541). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso, I.P.M., P.J.C.P., A.L.C.P. e M.N.C.P.A. (Advogado: Gilberto Antonio Bastia Neves OAB/SP 102.651). Relator: Conselheiro Federal **Djalma Frasson (ES).** **EMENTA Nº 063/2008/2ª-T-SCA.** Advogado que, embora encerrado o inventário com a partilha amigável dos bens requer alvarás para outorgar escrituras de lotes vendidos para inventariada mediante compromissos de compra e venda nos quais constava cláusula que a isto obrigava, não comete infração disciplinar, não restando comprovado nos autos de que tais pedidos causaram prejuízos aos herdeiros, não há que falar em má-fé. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 19 de maio de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Djalma Frasson, Relator. **RECURSO Nº 2007.08.01616-05/2ª Turma-SCA.** Recorrente: S.B. (Advogado: Sérgio Bilotti OAB/SP 87.154). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e D.I.S. (Advogado: Julian Gutierrez Duran Neto OAB/SP 187.141). Relator: Conselheiro Federal **Jorge Aurélio Silva (SE).** **EMENTA Nº 064/2008/2ª-T-SCA.** O simples reconhecimento da dívida decorrente de valores apropriados indevidamente do cliente e posterior ajuizamento de ação de consignação em pagamento, não elidem a falta ética praticada, que deve ser punida com os rigores dos §§ 1º e 2º do art. 1º do art. 37 do Estatuto da Advocacia e da OAB. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Brasília, 19 de maio de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Jorge Aurélio Silva, Relator. **RECURSO Nº 2007.08.01651-05 - Embargos de Declaração - 02 volumes/2ª Turma-SCA.** Embargante: A.L.L. (Advogados: Edward Ferreira Souza OAB/MG 29.368, OAB/RJ 2.081-A e OAB/MA 5.718-A e Luiz da Silveira OAB/MG 88.636). Embargado: Acórdão de fls. 384 a 388, da 2ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB. Relator: Conselheiro Federal **Durval Julio Ramos Neto (BA).** **EMENTA Nº 065/2008/2ª-T-SCA.** Recurso de embargos declaratórios que se conhece para no mérito serem os mesmos rejeitados. Todos os pontos suscitados na peça recursal foram objeto da necessária apreciação no relatório e voto embargados. Assim, inexistindo contradição ou omissão relativamente a qualquer dos pontos ou questões objetivadas no recurso originariamente interposto, rejeitam-se os embargos. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros 2ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando os embargos declaratórios opostos, nos termos do voto do Relator. Brasília, 19 de maio de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara e Relator. **RECURSO Nº 2007.08.01677-05/2ª Turma-SCA.** Recorrentes: N.A. Advogados, P.A.N., L.A.F. e L.A.N. (Advogados: Paulo Antonio Neder OAB/SP 26.669, Luciana Nazima OAB/SP 169.451, Aila Abrahão de Azevedo OAB/SP 176.059, Tatiana Andreoli da Silva OAB/SP 163.881, Renata Mendes Teixeira OAB/SP 217.906, Adriana Regina Hyppolito Oliveira OAB/SP 184.909, Daniel do Amaral Sampaio Dória OAB/SP 206.922, Gisele Casal Kakazu OAB/SP 213.416, Luiz Eduardo Soares Martins OAB/SP 201.253 e Edson Francisco dos Santos OAB/SP 138.338-E). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Walter Carlos Seyfferth (SC).** **EMENTA Nº 066/2008/2ª-T-SCA.** Consulta. Código de Ética e Disciplina - Consulta em caso concreto. O Tribunal de Ética e Disciplina por força do seu artigo 49, possui competência para responder às consultas apenas em tese. Qualquer resposta à consulta formulada em caso concreto deve ser anulada, por afronta a legislação. Decisões anuladas. Recurso que se conhece. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal por unanimidade, não conhecer do recurso e, anular as decisões proferidas na conformidade do relatório e voto, que integram o presente julgado. Brasília, 19 de maio de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Walter Carlos Seyfferth, Re-

DESPACHOS

lator. **RECURSO Nº 2007.08.01729-05/2ª Turma-SCA.** Recorrente: A.F.N. (Advogado: Augusto Francisco do Nascimento OAB/PB 3.246). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Paraíba e A.L.C.P. (Advogado: Luiz Sérgio de Oliveira OAB/PB 5.302). Relatora: Conselheira Federal **Wanderli Fernandes de Sousa (GO).** **EMENTA Nº 067/2008/2ª-T-SCA.** Recurso carecedor de pressuposto de admissibilidade - Não conhecimento. Não é cabível recurso ao Conselho Federal de decisão unânime, proferida por Conselho Seccional, sem que o mesmo preencha os requisitos do artigo 75 do Estatuto da Advocacia. Tal recurso carece do pressuposto objetivo da recorribilidade. **ACÓRDÃO:** Vistos relatados e discutidos os presentes autos de processo disciplinar, acordam os Srs. Conselheiros Federais integrantes da 2ª Turma da 2ª Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso por falta de pressuposto de admissibilidade. Brasília, 19 de maio de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Wanderli Fernandes de Sousa, Relatora. **RECURSO Nº 2007.08.02085-05 - 02 volumes/2ª Turma-SCA.** Recorrente: W.A.S.J. (Advogado: Waldo Adalberto da Silva Junior OAB/SP 27.339). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso, D.V. e J.V.D. (Advogados: Dázio Vasconcelos OAB/SP 133.791, Antonio Fernando Alves Feitosa OAB/SP 25.375, Malvina de Oliveira Garcia OAB/SP 18.239, Rosana Jane Magrini OAB/SP 107.835, Cristiane Dutra Batista OAB/SP 186.494, Eduardo Garcia Carrion OAB/SP 149.468, Andréa Fabríni Cruger OAB/SP 147.914 e Vitor Hugo Vasconcelos OAB/SP 139.293-E). Relator: Conselheiro Federal **Marcelo Henrique Brabo Magalhães (AL).** **EMENTA Nº 068/2008/2ª-T-SCA.** Prescrição à pretensão punitiva, § 1º do art. 43 do EOAB. Ocorrência. Mais de 10 anos entre a notificação e defesa sem que tenha havido a condenação dos representados. Manutenção do entendimento adotado pela Seccional. Pelo conhecimento e improvimento. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da 2ª Turma da 2ª Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, na conformidade do relatório e voto, que integram o presente julgado. Brasília, 19 de maio de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Marcelo Henrique Brabo Magalhães, Relator. **RECURSO Nº 2007.08.02705-05/2ª Turma-SCA.** Recorrente: L.A.G. (Advogado: Leonardo Antônio Garcia OAB/MG 48.075). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais e Eli Luiz da Silva. Relatora: Conselheira Federal **Wanderli Fernandes de Sousa (GO).** **EMENTA Nº 069/2008/2ª-T-SCA.** Recurso carecedor de pressuposto de admissibilidade - Não conhecimento. Não é cabível recurso ao Conselho Federal de decisão unânime, proferida por Conselho Seccional, sem que o mesmo preencha os requisitos contidos no art. 75 do Estatuto da Advocacia. Tal recurso carece do pressuposto objetivo da recorribilidade. **ACÓRDÃO:** Vistos relatados e discutidos os presentes autos de processo disciplinar, acordam os Srs. Conselheiros Federais integrantes da 2ª Turma da 2ª Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso por falta de pressuposto de admissibilidade. Brasília, 19 de maio de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Wanderli Fernandes de Sousa, Relatora. **RECURSO Nº 2007.08.03144-05 e apenso/2ª Turma-SCA.** Recorrente: N.F.G. (Advogada: Nádja Ferreira Guedes OAB/DF 4.000). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relatora: Conselheira Federal **Wanderli Fernandes de Sousa (GO).** **EMENTA Nº 070/2008/2ª-T-SCA.** Recurso. Revisão disciplinar. Erro de Julgamento. Falsa prova. Não demonstração. Reexame de fatos. Impossibilidade. O art. 73, § 5º do EAOAB permite a revisão em caso de erro de julgamento ou falsa prova. Todavia se o pedido de revisão visa apenas o reexame dos fatos já julgados, torna-se impossível nesta via recursal. Recurso não conhecido. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Senhores Conselheiros da 2ª Turma da 2ª Câmara do Conselho Federal, por unanimidade, pelo não conhecimento do pedido de revisão, na conformidade do relatório e voto, que integram o presente julgado. Brasília, 19 de maio de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Wanderli Fernandes de Sousa, Relatora. **RECURSO Nº 2007.08.03687-05/2ª Turma-SCA.** Recorrente: A.V. (Advogado: Arthur Vallerini OAB/SP 30.974-A e OAB/MG 18.190). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Marcelo Henrique Brabo Magalhães (AL).** **EMENTA Nº 071/2008/2ª-T-SCA.** Inexistência de nulidades no processo. Defesa apresentada. Processo assumido posteriormente pelo representado. Solicitação de produção de provas em audiência. Deferimento. Não comparecimento do interessado e das testemunhas quando do ato designado. Prejuízo causado pelo próprio interessado. Pelo conhecimento parcial e improvimento. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da 2ª Turma da 2ª Câmara do Conselho Federal por unanimidade de votos, em conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, na conformidade do relatório e voto, que integram o presente julgado. Brasília, 19 de maio de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Marcelo Henrique Brabo Magalhães, Relator. **RECURSO Nº 2007.18.05181-05 e anexo/2ª Turma-SCA.** Recorrentes: E.A.M. (Advogado: Marcel Grácia Pereira OAB/PR 27.001). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal **Marcelo Henrique Brabo Magalhães (AL).** **EMENTA Nº 072/2008/2ª-T-SCA.** Recurso. Atendidas as exigências do art. 75 do EOAB. Conhecimento. Julgamento de infração disciplinar sujeita a pena de exclusão. Competência exclusiva do Conselho Seccional. Parágrafo único do art. 38 do EOAB e art. 138 do Regulamento Geral. Competência do Conselho e do Relator designado para adotar e cuidar de todos os atos instrumentais e imprescindíveis ao julgamento, a exemplo de colheita de provas e instrução de feito. Pelo não provimento. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da 2ª Turma da 2ª Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, na conformidade do relatório e voto, que integram o presente julgado. Brasília, 19 de maio de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Marcelo Henrique Brabo Magalhães, Relator.

RECURSO Nº 0089/2006/2ª Turma-SCA - 02 volumes. Recorrente: N.S. (Advogado: Carlos Roberto Pariso Gusmatti OAB/SP 117.047). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e Expedito Antonio dos Santos. Relator Originário: Conselheiro Federal Antonio Luiz Calmon Navarro Teixeira da Silva (BA). Redistribuído: Conselheiro Federal **Durval Julio Ramos Neto (BA).** **DESPACHO:** "(...). Diante do exposto, indefiro liminarmente o seguimento do presente recurso, indicando ao Presidente da Turma, a devolução dos autos ao órgão de origem para executar a decisão. Brasília, 19 de maio de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 19 de maio de 2008. Reginaldo Santos Furtado, Presidente da Segunda Câmara". **RECURSO Nº 0634/2006/SCA - Embargos de Declaração - 2ª Turma.** Embargante: P.C.S. (Advogado: Paulo Corrêa dos Santos OAB/DF 8.405). Embargado: Acórdão de fl. 363, da 2ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB. Relator: Conselheiro Federal **Jorge Aurélio Silva (SE).** **DESPACHO:** "Petição de fls. 370/373 trata-se de Embargos Declaratórios, o terceiro, onde o Embargante pretende re-discutir a matéria fática pela via imprópria, inclusive juntando novos documentos aos autos às fls. 374/381. Os expedientes usados pelo Recorrente demonstram o nítido interesse de procrastinar ao máximo o presente feito, portanto, utilizando-me do princípio da fungibilidade, deixou de apreciar os presentes Embargos de Declaração e remeto os autos para a 2ª Câmara deste Colendo Conselho em sua composição plena, em obediência ao contido no § 3º do art. 89-A do Regulamento Geral da Advocacia e da OAB. Brasília, 19 de maio de 2008. Jorge Aurélio Silva, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 19 de maio de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara". **RECURSO Nº 0694/2006/SCA - 02 Volumes - 2ª Turma.** Recorrente: T.S.V. (Advogada: Tânia de Souza Vanderlei OAB/SP 123.426). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e E.L.G.M. (Advogado: Renato Tadeu Soma OAB/SP 89.047). Relatora: Conselheira Federal **Wanderli Fernandes de Souza (GO).** **DESPACHO:** "(...). Assim, do prescriptivo legal, o prazo para interposição do recurso iniciou-se dia 06/05/2005, findando-se em 20/05/2005, entretanto, o mesmo foi protocolado em quase 4 (quatro) meses após o transcurso do prazo recursal. Diante do exposto, com fulcro no art. 140 do Regulamento Geral da OAB, em decisão monocrática, indefiro liminarmente o recurso, em razão da ausência de pressuposto recursal extrínseco, qual seja, a sua patente intempestividade. Comunique-se o Presidente da 2ª Turma, sobre o presente decism, após, remetam-se os autos a Seccional de origem para as providências que se fizerem necessárias. É a decisão. Goiânia, 30 de abril de 2008. Wanderli Fernandes de Sousa, Relatora". **DESPACHO:** "Acolho a indicação da digna Relatora, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 19 de maio de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara". **RECURSO Nº 0823/2006/SCA - 02 Volumes - 2ª Turma.** Recorrente: J.L.S.L. (Advogados: Renato Lima Junior OAB/SP 117.475 e José Luiz Soares Leite OAB/SP 112.399). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Elói Pinto de Andrade (AM).** **DESPACHO:** "(...). O recurso resente-se, portanto, dos pressupostos legais de admissibilidade e, nesse diapasão, só me resta indicar a V.Exa., o seu indeferimento liminar, o que faço com espeque no art. 140 do Regulamento Geral, sugerindo o retorno dos autos à origem para cumprimento da decisão recorrida. V.Exa., todavia, melhor dirá. Brasília, 10 de maio de 2008. Elói Pinto de Andrade". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 19 de maio de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara". **RECURSO Nº 0912/2006/SCA - 02 volumes - 2ª Turma.** Recorrente: R.C.P. (Advogada: Andréa Conegundes de Freitas OAB/SP 188.888). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e U.P. (Advogado: Ubiratan Pereira OAB/SP 66.005). Relatora: Conselheira Federal **Wanderli Fernandes de Sousa (GO).** **DESPACHO:** "(...). Como se vê, obstruída está a via recursal à instância superior, in casu, ao Conselho Federal da OAB, pois o recurso ora analisado foi interposto em face de decisão unânime, que ao ver dessa relatoria, não contrariou nenhum dispositivo legal, portanto, impertinente. Diante do exposto, com fulcro no art. 140 do Regulamento Geral da OAB, em decisão monocrática, indefiro liminarmente o recurso, pelas razões já expendidas. Comunique-se o Presidente da 2ª Turma, sobre o presente decism, após, remetam-se os autos a Seccional de origem para as providências que se fizerem necessárias. É a decisão. Goiânia, 19 de maio de 2008. Wanderli Fernandes de Sousa, Relatora". **DESPACHO:** "Acolho a indicação da digna Relatora, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 19 de maio de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara". **RECURSO Nº 0938/2006/SCA - 2ª Turma.** Recorrente: D.G.A. (Advogada: Maria Aparecida Henrique Vieira OAB/SP 130.214). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e V.P.N. (Advogados: Marlon Gomes Sobrinho OAB/SP 155.252 e Solange Zeferino Macedo Gomes OAB/SP 149.610). Relatora: Conselheira Federal **Wanderli Fernandes de Sousa (GO).** **DESPACHO:** "(...). Assim, do prescriptivo legal, o prazo para interposição do recurso iniciou-se dia 28/10/2005, findando-se em 11/11/2005, entretanto, o mesmo foi protocolado a mais de 6 (seis) meses após o transcurso do prazo recursal. Diante do exposto, com fulcro no art. 140 do Regulamento Geral da OAB, em decisão monocrática, indefiro liminarmente o recurso, em

razão da ausência de pressuposto recursal extrínseco, qual seja, a sua patente intempestividade. Comunique-se o Presidente da 2ª Turma, sobre o presente decism, após, remetam-se os autos a Seccional de origem para as providências que se fizerem necessárias. É a decisão. Goiânia, 30 de abril de 2008. Wanderli Fernandes de Sousa, Relatora". **DESPACHO:** "Acolho a indicação da digna Relatora, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 19 de maio de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara". **RECURSO Nº 1092/2006/SCA - 02 volumes - 2ª Turma.** Recorrente: J.L. (Advogado: José Luiz OAB/SP 66.255). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso, F.C.C.F., M.M.C.D., A.C.M.G.A., M.L.C. e T.R.M.M. (Advogados: Fábio Costa Couto Filho OAB/SP 92.574, Marta Martins do Carmo Donato OAB/SP 66.679, Ana Cristina Mattos Garcia Anderson OAB/SP 38.322, Maria Lúcia Corrêa OAB/SP 68.606 e Tânia Rodrigues Monteiro Mendes OAB/SP 59.524). Relator: Conselheiro Federal **Durval Julio Ramos Neto (BA).** **DESPACHO:** "(...). Diante do exposto, indefiro liminarmente o seguimento do presente recurso, indicando ao Presidente da Turma, a devolução dos autos ao órgão de origem para executar a decisão. Brasília, 19 de maio de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 19 de maio de 2008. Reginaldo Santos Furtado, Presidente da Segunda Câmara". **RECURSO Nº 2007.08.00685-05/2ª Turma-SCA.** Recorrente: M.I.G. (Advogado: Ricardo Antonio Soares Russo OAB/SP 121.978, Nelson Teixeira Junior OAB/SP 188.137, Valter Alves de Souza OAB/SP 85.974, Cleide Regina Dias OAB/SP 203.029 e Maria Izabel Garcia OAB/SP 106.123). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e Nilson Frôes. Relatora: Conselheira Federal **Wanderli Fernandes de Sousa (GO).** **DESPACHO:** "(...). Assim, do prescriptivo legal, o prazo para interposição do recurso iniciou-se dia 08/08/2006, findando-se em 22/08/2006, entretanto, o mesmo foi protocolado 1 (um) dias após o transcurso do prazo recursal, dia 23/08/2006. Diante do exposto, com fulcro no art. 140 do Regulamento Geral da OAB, em decisão monocrática, indefiro liminarmente o recurso, em razão da ausência de pressuposto recursal extrínseco, qual seja, a sua patente intempestividade. Comunique-se o Presidente da 2ª Turma, sobre o presente decism, após, remetam-se os autos a Seccional de origem para as providências que se fizerem necessárias. É a decisão. Goiânia, 19 de maio de 2008. Wanderli Fernandes de Sousa, Relatora". **DESPACHO:** "Acolho a indicação da digna Relatora, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 19 de maio de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara". **RECURSO Nº 2007.08.00817-05 - 03 volumes/2ª Turma-SCA.** Recorrentes: V.A.G.A. e A.B.A. (Advogados: Ângela Maria Magalhães Pires OAB/SP 96.630, Sérgio Luiz Rodrigues Pires OAB/SP 79.965 e Marlene Di Ruza OAB/SP 149.374). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso, B.F.S.V., R.S.B. e G.S.V. (Advogados: Oswaldo Ianni OAB/SP 20.900, Daniela Mesquita Barros Silvestre OAB/SP 176.778, Gabriela de Castro Ianni OAB/SP 214.122, Maria de Fátima Gozzo da Silva OAB/SP 28.670 e Maria Cristina da Silva Ortega OAB/SP 120.282-E). Relator: Conselheiro Federal **Marcelo Henrique Brabo Magalhães (AL).** **DESPACHO:** "(...). Forte em tais fundamentos, vez que não vislumbramos a concreção dos pressupostos legais para fins de interposição do recurso assestado, máxime em razão de estarmos diante de decisão unânime da Seccional de São Paulo, como também pela falta de demonstração, por parte dos Recorrentes, da existência da violação literal e direta da mens legis (tanto constitucional, como infraconstitucional), como pelo fato de não ter sido citados, quicá comprovado que tenha existido à exigida comparação analítica de eventuais precedentes mencionados com a decisão proferida, é que nos posicionamos, com espeque no disposto no art. 140 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, pelo indeferimento liminar do mesmo, indicando, pois, tal entendimento para que V. Exa. Possa analisar e se manifestar, em assim entendendo. É o nosso entendimento. S.M.J. Brasília, 19 de maio de 2008. Marcelo Henrique Brabo Magalhães, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 19 de maio de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara". **RECURSO Nº 2007.08.01614-05/2ª Turma-SCA.** Recorrente: J.R.P. (Advogado: José Ricardo Pereira OAB/SP 14.423). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e J.R.D.L. (Advogados: Flávio Luís Petri OAB/SP 167.194, Ivano Veronezi Júnior OAB/SP 149.416 e Fábio Rodrigues Belo Abe OAB/SP 101.892-E). Relator: Conselheiro Federal **Walter Carlos Seyfferth (SC).** **DESPACHO:** "(...). Por outro lado, examinando detidamente os autos, não se vislumbra a presença de quaisquer elementos de ordem pública que devam ser examinados pelo Relator, e que pudessem autorizar o conhecimento do recurso. Em face do exposto, nego seguimento ao recurso e, na forma do disposto no Art. 140 do Regulamento Geral, indico ao Sr. Presidente deste Colegiado, a devolução dos autos ao Órgão de Origem, para o cumprimento da decisão recorrida. Brasília, 19 de maio de 2008. Walter Carlos Seyfferth, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 19 de maio de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara". **RECURSO Nº 2007.08.01627-05/2ª Turma-SCA.** Recorrente: T.M.B. (Advogada: Tânia Mara Borges OAB/SP 72.964). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e V.L. (Advogado: Cassiano Ricardo de Lucci Gnaccarini Thomazski OAB/SP 188.694). Relatora: Conselheira Federal **Wanderli Fernandes de Sousa (GO).** **DESPACHO:** "(...). Como se vê, obstruída está



a via recursal à instância superior, *in casu*, ao Conselho Federal da OAB, pois o recurso ora analisado foi interposto em face de decisão unânime, que ao ver dessa relatoria, não contrariou nenhum dispositivo legal, portanto, impertinente. Diante do exposto, com fulcro no art. 140 do Regulamento Geral da OAB, em decisão monocrática, indefiro liminarmente o recurso, pelas razões já expendidas. Comunique-se o Presidente da 2ª Turma, sobre o presente decisor, após, remetam-se os autos a Seccional de origem para as providências que se fizerem necessárias. É a decisão. Goiânia, 19 de maio de 2008. Wanderli Fernandes de Sousa, Relatora". **DESPACHO:** "Acolho a indicação da digna Relatora, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 19 de maio de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara". **RECURSO Nº 2007.08.01632-05 e apenso - 2ª Turma/SCA.** Recorrente: C.V. (Advogada: Carmen Vistoca OAB/SP 35.805). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e O.L.F. (Advogado: Lucilei Yasuko Murakami Hashizume OAB/SP 158.802). Relatora: Conselheira Federal **Wanderli Fernandes de Sousa (GO).** **DESPACHO:** "(...). Assim, do prescritivo legal, o prazo para interposição do recurso iniciou-se dia 22/12/2006, findando-se em 05/01/2007, entretanto, o mesmo foi protocolado 12 (doze) dias após o transcurso do prazo recursal. Diante do exposto, com fulcro no art. 140 do Regulamento Geral da OAB, em decisão monocrática, indefiro liminarmente o recurso, em razão da ausência de pressuposto recursal extrínseco, qual seja, a sua patente intempestividade. Comunique-se o Presidente da 2ª Turma, sobre o presente decisor, após, remetam-se os autos a Seccional de origem para as providências que se fizerem necessárias. É a decisão. Goiânia, 30 de abril de 2008. Wanderli Fernandes de Sousa, Relatora". **DESPACHO:** "Acolho a indicação da digna Relatora, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 19 de maio de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara". **RECURSO Nº 2007.08.01636-05/2ª Turma-SCA.** Recorrente: A.G.P. (Advogado: Adriano Gomes Pires OAB/MG 75.503). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais e A.P.A. (Advogado: Antonio Pereira Albino OAB/MG 26.930, OAB/RS 43.490, OAB/SP 150.441, OAB/PR 24.884-A). Relator: Conselheiro Federal **Guaracy da Silva Freitas (AP).** Redistribuído: Conselheiro Federal **Durval Julio Ramos Neto (BA).** **DESPACHO:** "(...). Diante do exposto, indefiro liminarmente o seguimento do presente recurso, indicando ao Presidente da Turma, a devolução dos autos ao órgão de origem para executar a decisão. Brasília, 19 de maio de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 19 de maio de 2008. Reginaldo Santos Furtado, Presidente da Segunda Câmara". **RECURSO Nº 2007.08.01694-05/2ª Turma-SCA.** Recorrente: F.C.D. (Advogados: Rogério Seguins Martins Júnior OAB/SP 218.019 e Márcia Ake-mi Yamamoto OAB/SP 244.343). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e L.A.R. (Advogado: Flavio César Damasco OAB/SP 80.434). Relator: Conselheiro Federal **Walter Carlos Seyferth (SC).** **DESPACHO:** "(...). Examinando detidamente os autos, não se vislumbra a presença de quaisquer elementos de ordem pública que devam ser examinados pelo Relator, e que pudessem autorizar o conhecimento do recurso. Em face do exposto, nego seguimento ao recurso e, na forma do disposto no Art. 140 do Regulamento Geral, indico ao Sr. Presidente deste Colegiado, a devolução dos autos ao Órgão de Origem, para o cumprimento da decisão recorrida. Brasília, 19 de maio de 2008. Walter Carlos Seyferth, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 19 de maio de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara". **RECURSO Nº 2007.08.02093-05/2ª Turma-SCA.** Recorrente: E.F.C. (Advogados: Elza Francisca de Carvalho OAB/SP 101.237 e João Augusto Siqueira Pupo OAB/SP 34.729). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e S.M.M.B.C. (Advogada: Fábida de Prado OAB/SP 132.676). Relator: Conselheiro Federal **Jorge Aurélio Silva (SE).** **DESPACHO:** "(...). É incabível a utilização de recurso para o Conselho Federal (art. 75 da Lei nº 8.906/94) para o reexame de fatos e provas. Nas razões do apelo não há alegação de violação a qualquer dispositivo da Constituição Federal, da Lei nº 8.906/94, do Regulamento Geral, do Código de Ética e Disciplina, de Provimentos da OAB, nem houve comprovação de divergência jurisprudencial. Posto isto, deixo de receber o apelo por ausência de pressupostos legais para sua interposição (art. 75, do Estatuto da Advocacia e da OAB, combinado com o art. 140 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB). Brasília-DF, 19 de maio de 2008. Jorge Aurélio Silva, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 19 de maio de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara". **RECURSO Nº 2007.08.04082-05 - 02 volumes/2ª Turma-SCA.** Recorrente: J.L.S. (Advogado: Luiz Adão de Carli OAB/PR 18.419). Recorridos: Despacho de fls. 361 e 362, do Presidente da Segunda Câmara do CFOAB, Conselho Seccional da OAB/Paraná, V.S.M., J.A.O.P., J.A.G. e A.F.S. (Advogados: Valmir Schereiner Maran OAB/PR 7.936, João Alci Oliveira Padilha OAB/PR 19.148, Julio Assis Gehlen OAB/PR 13.062, Anders Frank Schattenberg OAB/PR 18.770). Relatora: Conselheira Federal **Wanderli Fernandes de Sousa (GO).** **DESPACHO:** "(...). Assim, do prescritivo legal, o prazo para interposição do recurso iniciou-se dia 21/12/2007, findando-se em 04/01/2008, entretanto, o mesmo foi protocolado 11 (onze) dias após o transcurso do prazo recursal. Diante do exposto, com fulcro no art. 140 do Regulamento Geral da OAB, em decisão monocrática, indefiro liminarmente o recurso, em razão da ausência de pressuposto recursal extrínseco, qual seja, a sua patente intempestividade. Comunique-se o Presidente do Pleno da 2ª Turma, sobre o presente

decisor, após, remetam-se os autos a Seccional de origem para as providências que se fizerem necessárias. É a decisão. Goiânia, 19 de maio de 2008. Wanderli Fernandes de Sousa, Relatora". **DESPACHO:** "Acolho a indicação da digna Relatora, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 19 de maio de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara". **RECURSO Nº 2007.08.04719-05/2ª Turma-SCA.** Recorrente: P.H.C.P. (Advogado: Paulo Henrique Carrijo Pereira OAB/MG 59.066). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal **Ednaldo Gomes Vidal (RR).** Redistribuído: Conselheiro Federal **Antonio Avelino de Almeida Neto (RR).** **DESPACHO:** "(...). Ocorre, que a mera prestação de contas não elide o prejuízo que o constituinte sofrera no decurso dos longos 11 (onze) anos em que deteve o numerário, eis que o prejuízo já ocorrera para o cliente, ensinando assim, a infração disciplinar inserta no inciso XX, do Art. 34, do EAOAB. Por outro lado, o Acórdão guerreado fora julgado por unanimidade, nos limites do ordenamento pátrio aplicável à espécie e esponsando os princípios constitucionais inarredáveis da ampla defesa e do contraditório, o que por si só, demonstra que não foram preenchidos os pressupostos de admissibilidade e, por conseguinte, não conhecimento do Recurso, nos termos do Art. 75, da Lei nº 8.906/94 - Estatuto da Advocacia e da OAB." Brasília/DF, 09 de maio de 2008. Antonio Avelino de Almeida Neto, Relator. **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 19 de maio de 2008. Durval Julio Ramos Neto, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara".

TERCEIRA TURMA

ACÓRDÃOS

RECURSO Nº 0175/2005/SCA - 02 volumes. Recorrente: C.E.C. (Advogado: Celso Eurides da Conceição OAB/SP 77.596). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e M.V.S. (Advogada: Lucia Helena Poletti OAB/SP 72.774). Relatores: Conselheiros Federais Edson Ulisses de Melo (SE) e Sergio Ferraz (AC). Redistribuído: Conselheiro Federal **Sérgio Eduardo da Costa Freire (RN).** **EMENTA Nº 064/2008/3ª T-SCA.** Afastado o cerceamento pretendido, não se conhece do recurso contra decisão unânime que não contraria a Lei nº 8.906/94, decisões deste e de outros Conselhos, o Regimento Geral e demais Provimentos. Violação ao Art. 75 do Estatuto da Advocacia. Não há de se falar em cerceamento de defesa do Recorrente se foram observados todos os procedimentos inerentes à formação e regular prosseguimento do processo disciplinar, tendo, ainda, as intimações sido postadas ao endereço fornecido pelo próprio interessado, demonstrando a regularidade formal da representação. No mérito, não se conhecer do recurso dirigido ao Conselho Federal, contra decisão unânime do Conselho Seccional, quando esta não violou o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, o Regulamento Geral, Código de Ética e Provimentos, ou muito menos, apontou dissonância pretoriana específica, advinda desse Conselho Federal, ou de outro Conselho Seccional. Inteligência do art. 75 da Lei nº 8.906/94. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da Terceira Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade, conhecer do recurso para afastar o pretenso cerceamento de defesa e negar-lhe provimento, na conformidade do relatório e voto, que integram o presente julgado. Brasília, 19 de maio de 2008. Ulisses César Martins de Sousa, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Sérgio Eduardo da Costa Freire, Relator. **RECURSO Nº 0368/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrentes: J.V.F. e V.R.F. (Advogados: José Vanderlei Faleiros OAB/SP 90.232 e Valter dos Reis Faleiros OAB/SP 107.560). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relatora: Conselheira Federal **Maria Avelina Imbiriba Hesketh (PA).** **EMENTA Nº 065/2008/3ª T-SCA.** Advogado. Extinção de punibilidade que enseja arquivamento de representação criminal não alcança falta disciplinar prevista no EAOAB. Utilização do exercício da advocacia para negociar notas fiscais falsas realiza ato contrário a Lei e mantém conduta incompatível com a advocacia violação dos incisos XVII e XXV do EAOAB. Pena de suspensão. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e examinados estes autos, acordam os Membros da 3ª Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal, por unanimidade, no sentido de conhecer do recurso e negar provimento na conformidade do voto da Relatora. Brasília, 19 de maio de 2008. Ulisses César Martins de Sousa, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Maria Avelina Imbiriba Hesketh, Relatora. **RECURSO Nº 0431/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrente: J.X.S. (Advogado: Joel Xavier da Silva OAB/SP 140.235). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e Luiz Carlos Inácio de Oliveira. Relatora: Conselheira Federal **Maria Avelina Imbiriba Hesketh (PA).** **EMENTA Nº 066/2008/3ª T-SCA.** Não atendido os pressupostos previstos no Art. 75 da Lei 8.906/94 o recurso não deve ser conhecido. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 3ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 19 de maio de 2008. Ulisses César Martins de Sousa, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Maria Avelina Imbiriba Hesketh, Relatora. **RECURSO Nº 0550/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrente: N.S.O.J. (Advogado: Newton dos Santos Oliveira Júnior OAB/SP 103.622). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e L.C.P. (Advogada: Rita de Cássia Gomes da Silva OAB/SP 82.886). Relatora: Conselheira Federal **Maria Avelina**

Imbiriba Hesketh (PA). **EMENTA Nº 067/2008/3ª T-SCA.** Retenção de valores levantados em ação judicial, a título de honorários cobrados além do percentual contratado, configura locupletamento, devendo ser restituído. O serviço profissional realizado de forma satisfatória não enseja justa causa para cobrança de valores acima do que foi contratado para realizar o mesmo trabalho. Incidência do art. 34, inciso XX da Lei 8.906/94. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 3ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 19 de maio de 2008. Ulisses César Martins de Sousa, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Maria Avelina Imbiriba Hesketh, Relatora. **RECURSO Nº 0577/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrente: S.C.P. (Advogado: Rogério Seguins Martins Júnior OAB/SP 218.019). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relatora: Conselheira Federal **Maria Avelina Imbiriba Hesketh (PA).** **EMENTA Nº 068/2008/3ª T-SCA.** Prestação de Contas. Dever do Advogado. Locupletação. A prestação de contas pelo Advogado ao seu constituinte, após a instauração de Processo Disciplinar não descaracteriza a infração prevista no artigo 34, XX, do EAOAB, pelo que deve ser mantida a punição nos termos do artigo 37, I, § 1º, do mencionado diploma legal, devendo, todavia, ser cancelada a prorrogação da penalidade, face o cumprimento da prestação de contas mesmo que por força judicial. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 3ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 19 de maio de 2008. Ulisses César Martins de Sousa, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Maria Avelina Imbiriba Hesketh, Relatora. **RECURSO Nº 0586/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrente: I.S. (Advogado: Ruben Madini OAB/PR 36142). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal **Sérgio Eduardo da Costa Freire (RN).** Pedido de Vista: Conselheira Federal **Maria Avelina Imbiriba Hesketh (PA).** **EMENTA Nº 069/2008/3ª T-SCA.** Não há que se falar em prescrição quando inexistente período que a justifique. No mérito, não atendidos os pressupostos do art. 75, não se conhece. Não há de se falar em prescrição, se não transcorridos o lapso temporal que a justifique. No mérito, inexistindo fato novo e não preenchido os pressupostos do art. 75, deixa de se conhecer o recurso, mantendo-se a condenação disciplinar. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da Terceira Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe segmento, na conformidade do relatório e voto, que integram o presente julgado. Brasília, 19 de maio de 2008. Ulisses César Martins de Sousa, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Sérgio Eduardo da Costa Freire, Relator. **RECURSO Nº 0604/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrente: W.F.M. (Advogado: Waldyr Ferraz de Mendonça OAB/SP 6071). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e G.A.P.Ltda. Sócios Proprietários: J.B.R. e A.R. (Advogados: Maurício José Barros Ferreira OAB/SP 114.338, Francisco Ferreira Neto OAB/SP 67.564, Helio Franklin da Silva Filho OAB/SP 117.619, Osmar Ely Barros Ferreira OAB/SP 114.338, Alessandra Neves Dias Lins OAB/SP 154.300, Paulo Vinicius Sampaio OAB/SP 188.160, Fabiana Guimarães Dunder OAB/SP 198.168, Ana Cristina Azevedo de Carvalho Felix OAB/SP 192.390, Rejiane Barbosa Prado Oliveira OAB/SP 195.857, Gustavo Gandolfi OAB/SP 173.149, Maura Cristina Marçon OAB/SP 117.127E, Fabio Luis Paparotti Barboza OAB/SP 119.551E, Melina Simões OAB/SP 119.997E, Eduardo Amirabile de Melo OAB/SP 124.553E, Rodrigo Augusto Requena OAB/SP 128.867E e Maria Eliza Zaia Pires da Costa OAB/SP 154.300). Relatora: Conselheira Federal **Maria Avelina Imbiriba Hesketh (PA).** **EMENTA Nº 070/2008/3ª T-SCA.** Advogado. Recebimento de importância depositada em juízo. Ausência de prestação de contas. Locupletamento. O recurso que não apresenta os pressupostos previstos no artigo 75 do EAOAB não deve ser conhecido. Caracterizada as infrações previstas nos incisos XX e XXI do art. 34, da Lei 8.906/94, face o recebimento da importância depositada em juízo em favor do cliente, a pena imposta pelo Conselho Seccional deve ser mantida. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 3ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 19 de maio de 2008. Ulisses César Martins de Sousa, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Maria Avelina Imbiriba Hesketh, Relatora. **RECURSO Nº 0624/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrente: Z.J.G. (Advogado: Zenon José Gomes OAB/SP 36.248). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e Fernando Marques Ferreira. Relatora: Conselheira Federal **Maria Avelina Imbiriba Hesketh (PA).** **EMENTA Nº 071/2008/3ª T-SCA.** Prestação de Contas. Dever do Advogado. Locupletação. A não prestação de contas pelo Advogado ao seu constituinte, com a retenção de valores, configura locupletação nos termos do art. 34, XX, do EAOAB, pelo que deve ser aplicada pena de suspensão do exercício profissional, conforme artigo 37, I, § 2º, do mencionado diploma legal. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 3ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 19 de maio de 2008. Ulisses César Martins de Sousa, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Maria Avelina Imbiriba Hesketh, Relatora. **RECURSO Nº 0658/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrente: R.N.F. (Advogada: Renata Naves Faria OAB/SP 133.947). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e H.S.S. (Advogado: Edmundo Schychof OAB/SP 112.370). Relatora:

Conselheira Federal **Maria Avelina Imbiriba Hesketh (PA).** **EMENTA Nº 072/2008/3ª-T-SCA.** Prestação de Contas. Dever do Advogado. Locupletação. A não prestação de contas pelo Advogado ao seu constituinte, com a retenção de valores, configura locupletação nos termos do art. 34, XX, do EAOAB, pelo que deve ser aplicada pena de suspensão do exercício profissional, conforme artigo 37, I, § 1º, do mencionado diploma legal. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 3ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 19 de maio de 2008. Ulisses César Martins de Sousa, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Maria Avelina Imbiriba Hesketh, Relatora. **RECURSO Nº 0675/2006 - 3ª Turma.** Recorrente: J.A.V.F. (Advogado: José Abud Vítar Filho OAB/SP 15.346). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relatora: Conselheira Federal **Maria Avelina Imbiriba Hesketh (PA).** **EMENTA Nº 073/2008/3ª-T-SCA.** Configura locupletamento previsto no inciso XX. Do Art. 34, da Lei 8.906/94, se o advogado recebeu importância de constituinte e não efetivou a devida prestação de constas, sem qualquer justificativa, consoante inciso XXI, do mesmo diploma legal. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 3ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 19 de maio de 2008. Ulisses César Martins de Sousa, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Maria Avelina Imbiriba Hesketh, Relatora. **RECURSO Nº 0830/2006/SCA - 03 volumes - 3ª Turma.** Recorrente: A.L.S.G. (Advogado: Antônio Carlos de Andrade Vianna OAB/PR 7.202). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Paraná e Sebastião Martins Velasco. Relator: Conselheiro Federal **Ulisses César Martins de Sousa (MA).** **EMENTA Nº 074/2008/3ª-T-SCA.** "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. JULGAMENTO. Os Embargos de Declaração devem ser julgados pelo mesmo órgão julgante que prolatou a decisão recorrida." **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos, acordam os Conselheiros Integrantes da 3ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, em sessão realizada no dia 19/05/08, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso, na forma do relatório e do voto que integram a presente decisão. Brasília, 19 de maio de 2008. Sérgio Eduardo da Costa Freire, Presidente "ad hoc" da 3ª Turma da Segunda Câmara. Ulisses César Martins de Sousa, Relator. **RECURSO Nº 0862/2006/SCA - 02 volumes - 3ª Turma.** Recorrente: I.N.M. (Advogados: Itamar Leonidas Pinto Paschoal OAB/SP 27.291 e Ibiraci Navarro Martins OAB/SP 73.003). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Sérgio Eduardo da Costa Freire (RN).** **EMENTA Nº 075/2008/3ª-T-SCA.** Recurso contra decisão unânime que não contraria a Lei nº 8.906/94, decisões deste e de outros Conselhos, o Regimento Geral e demais Provimentos. Violação ao art. 75 do Estatuto da Advocacia. Impossibilidade. Falta de pressuposto de admissibilidade. Não conhecimento do recurso. Não reúne condições de admissibilidade, o recurso dirigido ao Conselho Federal, contra decisão unânime do Conselho Seccional, quando esta não violou o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, o Regulamento Geral, Código de Ética e Provimentos, ou muito menos, apontou dissonância pretoriana específica, advinda desse Conselho Federal, ou de outro Conselho Seccional. Inteligência do art. 75 da Lei nº 8.906/94. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da Terceira Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade, não conhecer do recurso, na conformidade do relatório e voto, que integram o presente julgado. Brasília, 19 de maio de 2008. Ulisses César Martins de Sousa, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Sérgio Eduardo da Costa Freire, Relator. **RECURSO Nº 0939/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrente: W.C.A. (Advogado: Wiliam César Ambrósio OAB/SP 171.878). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e Clodevar Nunes da Costa. Relator: Conselheiro Federal **Ulisses César Martins de Sousa (MA).** **EMENTA Nº 076/2008/3ª-T-SCA. CERCEAMENTO DE DEFESA. ANULAÇÃO DO PROCESSO.** Havendo juntada no processo pela Representante após a apresentação das alegações finais pelo Representado, é imperioso que se dê vista a estes documentos antes de o feito ir a julgamento, sob pena de restar caracterizado o cerceamento de defesa." **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos, acordam os Conselheiros Integrantes da 3ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, em sessão realizada no dia 19/05/08, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso, na forma do relatório e do voto que integram a presente decisão. Brasília, 19 de maio de 2008. Sérgio Eduardo da Costa Freire, Presidente "ad hoc" da 3ª Turma da Segunda Câmara. Ulisses César Martins de Sousa, Relator. **RECURSO Nº 0968/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrente: G.B.O. (Advogado: Guilherme da Boite Oliveira OAB/SP 128.316). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e J.S. (Advogados: Vailton Santino de Oliveira OAB/SP 90.419 e Ismar Cavalcante de Moraes OAB/SP 65.145). Relator: Conselheiro Federal **Ulisses César Martins de Sousa (MA).** **EMENTA Nº 077/2008/3ª-T-SCA.** Infração disciplinar. Comete a infração disciplinar prevista nos incisos XX e XXI do artigo 34 do EAOAB o advogado que recebe o valor da condenação e não o repassa ao cliente. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos, acordam os Conselheiros Integrantes da 3ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, em sessão realizada no dia 19/05/08, por unanimidade, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, na forma do relatório e do voto que integram a presente decisão. Brasília, 19 de maio de 2008. Sérgio Eduardo da Costa Freire, Presidente "ad hoc" da 3ª Turma da Segunda Câmara. Ulisses César Martins de Sousa, Relator. **RECURSO Nº 0984/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrente: J.B.S.J. (Advogado: João Benedito da Silva Júnior OAB/SP

175.292). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Júlio Solimar Rosa Cavalcanti (TO).** **EMENTA Nº 078/2008/3ª-T-SCA.** Recurso. Decisão unânime. Falta de comprovação dos pressupostos de admissibilidade. Recurso contra decisão definitiva unânime proferida por Conselho Seccional da OAB só se viabiliza por demonstrada contrariedade ao Estatuto, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e aos Provimentos da OAB, ou por divergência entre a decisão recorrida e decisões do Conselho Federal. Recurso não conhecido. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, Recurso nº 0984/2006/SP, acordam os Senhores Conselheiros Federais integrantes da 3ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade, não conhecer do recurso por falta de comprovação dos pressupostos de admissibilidade, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 19 de maio de 2008. Ulisses César Martins de Sousa, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti, Relator. **RECURSO Nº 1110/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrente: R.D.A.R. (Advogados: Irineu Güidolin OAB/SP 38.573 e Romeu Di Angelis Rodrigues OAB/SP 46.437). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e Claudio Bento de Oliveira. Relator: Conselheiro Federal **Sérgio Eduardo da Costa Freire (RN).** **EMENTA Nº 079/2008/3ª-T-SCA.** Recurso contra decisão unânime que não contraria a Lei nº 8.906/94, decisões deste e de outros Conselhos, o Regimento Geral e demais Provimentos. Violação ao art. 75 do Estatuto da Advocacia. Impossibilidade. Falta de pressuposto de admissibilidade. Não conhecimento do recurso. Não reúne condições de admissibilidade, o recurso dirigido ao Conselho Federal, contra decisão unânime do Conselho Seccional, quando esta não violou o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, o Regulamento Geral, Código de Ética e Provimentos, ou muito menos, apontou dissonância pretoriana específica, advinda desse Conselho Federal, ou de outro Conselho Seccional. Inteligência do art. 75 da Lei nº 8.906/94. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da Terceira Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade, não conhecer do recurso, na conformidade do relatório e voto, que integram o presente julgado. Brasília, 19 de maio de 2008. Ulisses César Martins de Sousa, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Sérgio Eduardo da Costa Freire, Relator. **RECURSO Nº 1116/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrente: A.A.C. (Advogado: Antonio Archangelo Correra OAB/SP 13.617). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Júlio Solimar Rosa Cavalcanti (TO).** **EMENTA Nº 080/2008/3ª-T-SCA.** Recurso. Decisão unânime. Falta de comprovação dos pressupostos de admissibilidade. Recurso contra decisão definitiva unânime proferida por Conselho Seccional da OAB só se viabiliza por demonstrada contrariedade ao Estatuto, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e aos Provimentos da OAB, ou por divergência entre a decisão recorrida e decisões do Conselho Federal. Recurso não conhecido. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, Recurso nº 1116/2006/SP, acordam os Senhores Conselheiros Federais integrantes da 3ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade, não conhecer do recurso por falta de comprovação dos pressupostos de admissibilidade, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 19 de maio de 2008. Ulisses César Martins de Sousa, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti, Relator. **PROCESSO DE REVISÃO Nº 2007.08.00659-05/3ª Turma-SCA.** Requerente: D.M.J. (Advogado: Marcelo Correia Millan OAB/SP 100.424). Requeridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Sérgio Eduardo da Costa Freire (RN).** **EMENTA Nº 081/2008/3ª-T-SCA.** Recurso contra decisão unânime que não contraria a Lei nº 8.906/94, decisões deste e de outros Conselhos, o Regimento Geral e demais Provimentos. Violação ao art. 75 do Estatuto da Advocacia. Impossibilidade. Falta de pressuposto de admissibilidade. Não conhecimento do recurso. Não reúne condições de admissibilidade, o recurso dirigido ao Conselho Federal, contra decisão unânime do Conselho Seccional, quando esta não violou o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, o Regulamento Geral, Código de Ética e Provimentos, ou muito menos, apontou dissonância pretoriana específica, advinda desse Conselho Federal, ou de outro Conselho Seccional. Inteligência do art. 75 da Lei nº 8.906/94. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da Terceira Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade, não conhecer do recurso, na conformidade do relatório e voto, que integram o presente julgado. Brasília, 19 de maio de 2008. Ulisses César Martins de Sousa, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Sérgio Eduardo da Costa Freire, Relator. **RECURSO Nº 2007.08.00776-05/3ª Turma-SCA.** Recorrente: C.C.C. (Advogados: Silvío Guilen Lopes OAB/SP 59.913, Odílio Morelato Júnior OAB/SP 102.635, Gustavo Costilhas OAB/SP 181.103, Karina Sanches Mascarin OAB/SP 186.749 e Lidianne Iunes de Godoy OAB/SP 176.909). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Sérgio Eduardo da Costa Freire (RN).** **EMENTA Nº 082/2008/3ª-T-SCA.** Representante notificado em endereço constante em ficha de inscrição de sua Seccional. Inexistência de cerceamento de defesa. Precedentes do colegiado. Representante que não produz prova contrária ao aduzido pela representação, se postando inerte quando provocado. Falta de atendimento ao texto legal, artigo 75 da Lei 8.906/94. Decisão mantida. Não há de se falar em cerceamento de defesa, quando notificado o Representado em endereço por ele fornecido a Seccional. Inexistindo fato inovador, bem como se mostrando o Recorrente inerte quanto à produção de provas, mantém-

se a condenação disciplinar. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da Terceira Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade, conhecer do recurso para afastar o cerceamento de defesa pretendido e, no mérito negar-lhe provimento, na conformidade do relatório e voto, que integram o presente julgado. Brasília, 19 de maio de 2008. Ulisses César Martins de Sousa, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Sérgio Eduardo da Costa Freire, Relator. **RECURSO Nº 2007.08.00836-05 - 02 volumes/3ª Turma-SCA.** Recorrente: M.F.M. (Advogada: Maria de Fátima Moreira OAB/SP 101.448). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e A.L. (Advogados: Edson José de Santana OAB/SP 193.252, João Gilvan Santos OAB/SP 177.103 e Valdeiry Machado Portela OAB/SP 168.589). Relator: Conselheiro Federal **Sérgio Eduardo da Costa Freire (RN).** **EMENTA Nº 083/2008/3ª-T-SCA.** Cerceamento de defesa inexistente, mormente quando a recorrente confessa a infração por ocasião de sua defesa. Julgamento antecipado que se mantém. Precedentes do colegiado. No mérito, representante que não atende aos requisitos do Art. 75, da Lei 8.906/94. Confessada a infração por parte da Representada, não há de se falar em cerceamento de defesa por indeferimento da prova testemunhal. Inexistindo fato inovador, bem como se mostrando o Recorrente inerte quanto ao atendimento dos requisitos do Art. 75 da Lei 8.906/94, mantém-se a condenação disciplinar. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da Terceira Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade, conhecer do recurso para afastar o cerceamento de defesa pretendido e, no mérito negar-lhe provimento, na conformidade do relatório e voto, que integram o presente julgado. Brasília, 19 de maio de 2008. Ulisses César Martins de Sousa, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Sérgio Eduardo da Costa Freire, Relator. **RECURSO Nº 2007.08.01618-05/3ª Turma-SCA.** Recorrente: L.S. (Advogado: Paulo Roberto Cunha de Azevedo OAB/SP 50.884). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso, E.M.C. e S.M.M. (Advogados: Eliana Márcia Crevelim OAB/SP 84.546 e Sérgio Menezes Maito OAB/SP 163.859). Relator: Conselheiro Federal **Júlio Solimar Rosa Cavalcanti (TO).** **EMENTA Nº 084/2008/3ª-T-SCA.** Recurso. Decisão unânime. Falta de comprovação dos pressupostos de admissibilidade. Recurso contra decisão definitiva unânime proferida por Conselho Seccional da OAB só se viabiliza por demonstrada contrariedade ao Estatuto, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e aos Provimentos da OAB, ou por divergência entre a decisão recorrida e decisões do Conselho Federal. Recurso não conhecido. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, Recurso nº 2007.08.01618-05, acordam os Senhores Conselheiros Federais integrantes da 3ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade, não conhecer do recurso por falta de comprovação dos pressupostos de admissibilidade, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 19 de maio de 2008. Ulisses César Martins de Sousa, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti, Relator. **RECURSO Nº 2007.08.01628-05/3ª Turma-SCA.** Recorrente: A.F. (Advogados: Martinho Felipe Hernandes Arroio OAB/SP 24136 e Rita de Cássia P. S. Goiabeira OAB/SP 102.828). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e Daniel Moreira Siqueira. Relator: Conselheiro Federal **Luiz Filipe Ribeiro Coelho (DF).** **EMENTA Nº 085/2008/3ª-T-SCA.** Ausência de prestação de constas. Infrigência dos incisos XX e XXI do artigo 34 do EAOAB. Recurso não conhecido. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os integrantes da 3ª Turma da Segunda Câmara, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 19 de maio de 2008. Ulisses César Martins de Sousa, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Relator. **RECURSO Nº 2007.08.01672-05/ 3ª Turma-SCA.** Recorrente: J.J.R.V. (Advogados: Jacira de Jesus Rodrigues Vaughan OAB/SP 67.375, Ari Barro OAB/SP 84.672, Celso Fantini OAB/SP 33.158). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso, Marcelo Caumo e Ana Lucia Pandolfi Caumo. Relator: Conselheiro Federal **Andre Regis de Carvalho (PE).** **EMENTA Nº 086/2008/3ª-T-SCA.** Infração comprovada. Advogada ao prestar assessoria na venda do imóvel assumiu a obrigação ética de expor a verdade, ofensa ao art. 34, XVII e XXV do EAOAB. Portanto, mantenho por seus próprios fundamentos para condenar a advogada recorrente a 30 (trinta) dias de suspensão. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo em epígrafe, acordam os Membros da 3ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade dos votos, em conhecer e negar provimento ao recurso nos termos do voto do Relator. Brasília, 19 de maio de 2008. Ulisses César Martins de Sousa, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. André Regis de Carvalho, Relator. **RECURSO Nº 2007.08.02087-05/3ª Turma-SCA.** Recorrente: V.M.I. (Advogado: Valmir Meurer Izidoro OAB/SC 9002). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Andre Regis de Carvalho (PE).** **EMENTA Nº 087/2008/3ª-T-SCA.** Infração comprovada. Titular proprietário de escritório de advocacia responde pelos equívocos de seus prepostos e ou funcionários. Assim, ante ao envio de mensagens eletrônicas que caracterize captação de clientela (conforme art. 34, inciso IV, do EAOAB), responde o titular responsável. Portanto, aplica-se a pena de censura convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos, conforme fundamenta parágrafo único, inciso I, do artigo 36, do EAOAB. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo em epígrafe, acordam os Membros da 3ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade dos votos, em conhecer e negar



provimento ao recurso nos termos do voto do Relator. Brasília, 19 de maio de 2008. Ulisses César Martins de Sousa, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. André Regis de Carvalho, Relator. **RECURSO Nº 2007.08.02098-05/ 3ª Turma - SCA.** Recorrente: H.R. (Advogado: Hastímphilo Roxo OAB/SP 4.489). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselho Federal **Andre Regis de Carvalho (PE).** **EMENTA Nº 088/2008/3ª-T-SCA.** Infração comprovada. Advogado que simula acordo que tentou levar a efeito perante a Justiça Trabalho, viola o CED do EAOAB, nos termos do art. 36, inciso II da Lei 8.906/94. Portanto, mantenho por seus próprios fundamentos para condenar o recorrente à pena de censura. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo em epígrafe, acordam os Membros da 3ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade dos votos, em conhecer e negar provimento ao recurso nos termos do voto do Relator. Brasília, 19 de maio de 2008. Ulisses César Martins de Sousa, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. André Regis de Carvalho, Relator. **RECURSO Nº 2007.08.02416-05/3ª Turma-SCA - 02 volumes - Embargos de Declaração.** Embargante: G.A.C.B. (Advogados: Marcelo Miura OAB/DF 19.847 e Guilherme Castelo Branco OAB/DF 12.007). Embargado: Acórdão de fls. 181 a 183, da 3ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB. Relator: Conselheiro Federal **Julio Solimar Rosa Cavalcanti (TO).** **EMENTA Nº 089/2008/3ª-T-SCA.** Embargos de Declaração. Os Embargos de Declaração supõem omissão, contradição ou obscuridade no julgado; ausentes qualquer desses defeitos, devem ser rejeitados. Demais a mais, as formalidades jurídicas não devem sobrepor às questões éticas. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, Embargos de Declaração no Recurso nº **2007.08.02416-05**, acordam os Senhores Conselheiros Federais integrantes da 3ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, rejeitar o presente recurso, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 19 de maio de 2008. Ulisses César Martins de Sousa, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti, Relator. **RECURSO Nº 2007.08.02910-05/3ª Turma - SCA.** Recorrente: F.R. (Advogados: Ricardo Kuhn OAB/PR 32.241, Danielle Hidalgo Cavalcante de Albuquerque Korndorfer OAB/PR 15.395 e Rafael Savaris Ghellere OAB/PR 3.188). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal **Ulisses César Martins de Sousa (MA).** **EMENTA Nº 090/2008/3ª-T-SCA.** Infração disciplinar. Publicidade e exercício em conjunto das atividades da advocacia e de contabilidade. Violação dos artigos 2º, parágrafo único, 28 e 34 do Código de Ética e Disciplina da OAB e 1º, § 3º, da Lei 8.906/94. Aplicação da pena de Censura. Decisão mantida. **ACÓRDÃO:** Vistos relatados e discutidos, acordam os Conselheiros Integrantes da 3ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, em sessão realizada no dia 19/05/08, por unanimidade, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, na forma do relatório e do voto que integram a presente decisão. Brasília, 19 de maio de 2008. Sérgio Eduardo da Costa Freire, Presidente "ad hoc" da 3ª Turma da Segunda Câmara. Ulisses César Martins de Sousa, Relator. **RECURSO Nº 2007.08.04001-05/3ª Turma-SCA.** Recorrente: S.C.G. (Advogados: Sebastião da Costa Guimarães OAB/PR 13.585 e Rafael Costa Monteiro OAB/PR 26.765). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal **Sérgio Eduardo da Costa Freire (RN).** **EMENTA Nº 091/2008/3ª-T-SCA.** Recurso contra decisão unânime, onde se alega cerceamento de defesa e inconstitu-

cionalidade da representação. Possibilidade desde que interposto no prazo legal de quinze dias após ciência do representado. Sendo impestivo, não se conhece do recurso. Não reúne condições de admissibilidade, o recurso dirigido ao Conselho Federal, contra decisão unânime do Pleno da Seccional, quando esta não observou o prazo legal de quinze dias. Inteligência do art. 69 da Lei nº 8.906/94 e 139 do Regulamento Geral. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da Terceira Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade, não conhecer do recurso, na conformidade do relatório e voto, que integram o presente julgado. Brasília, 19 de maio de 2008. Ulisses César Martins de Sousa, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Sérgio Eduardo da Costa Freire, Relator. **RECURSO Nº 2007.08.04493-05/3ª Turma-SCA.** Recorrente: B.G.L. (Advogado: Balbino Gonçalves de Lima OAB/DF 10.116). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Goiás e Eugênio Parceles Elias. Relator: Conselheiro Federal **Sérgio Eduardo da Costa Freire (RN).** **EMENTA Nº 092/2008/3ª-T-SCA.** Cerceamento de defesa inexistente, mormente quando a recorrente confessa a infração por ocasião de sua defesa. Julgamento que se mantém. Precedentes do colegiado. No mérito, representante que não atende aos requisitos do Art. 75, da Lei 8.906/94. Notificação remetida ao endereço contido no cadastro da Seccional, não caracteriza cerceamento de defesa, posto ser da responsabilidade do advogado a sua atualização. Inexistindo fato inovador, bem como se mostrando o Recorrente inerte quanto ao atendimento dos requisitos do Art. 75 da Lei 8.906/94, mantém-se a condenação disciplinar. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da Terceira Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade, conhecer do recurso para afastar o cerceamento de defesa pretendido e, no mérito, negar-lhe provimento, na conformidade do relatório e voto, que integram o presente julgado. Brasília, 19 de maio de 2008. Ulisses César Martins de Sousa, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Sérgio Eduardo da Costa Freire, Relator. **RECURSO Nº 2007.08.04508-05 - 04 volumes/3ª Turma-SCA.** Recorrente: C.C. (Advogado: Constantino Critsinelis OAB/RJ 25030). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro, C.T.V.L., W.C.N. (Advogados: Hebert Salles de Souza OAB/RJ 135615 e Luciano José Paiva Silveira OAB/RJ 113266). Relator: Conselheiro Federal **Luiz Carlos Lopes Madeira (RS).** **EMENTA Nº 093/2008/3ª-T-SCA.** Se o recurso não alega qualquer das contrariedades a que se refere o artigo 75 do EOAB, dele não se conhece. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo em epígrafe, acordam os Conselheiros da Terceira Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade, em não conhecer do recurso nos termos do voto do Relator. Brasília, 19 de maio de 2008. Ulisses César Martins de Sousa, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Luiz Carlos Lopes Madeira, Relator. **RECURSO Nº 2007.08.04593-05/3ª Turma-SCA.** Recorrente: N.M. (Advogado: Noe Mendes OAB/MG 40.147). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal **Júlio Solimar Rosa Cavalcanti (TO).** **EMENTA Nº 094/2008/3ª-T-SCA.** Exclusão - Três suspensões - Instauração de processo específico para exclusão. A jurisprudência do Conselho Federal, em obediência ao princípio da ampla defesa e do devido processo legal, tem entendido que para a aplicação da pena de exclusão pela hipótese contemplada no inciso I, do artigo 38 da Lei 8.906/94, há necessidade de um processo específico para tal fim. Somente após o trânsito em julgado da terceira pena de suspensão é

que se instaura um quarto processo disciplinar específico para a aplicação da pena de exclusão, assegurando-se ao Representado, também neste processo, amplo direito de defesa. Este quarto processo, instaurado como consectário das três suspensões aplicadas anteriormente, não comporta discussão sobre o acerto ou não das três decisões transitadas em julgado, pois para isso há remédio jurídico específico, que é a revisão do processo disciplinar (artigo 73, § 5º da Lei 8.906/94). Recurso que se conhece e nega provimento. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, Recurso nº **2007.08.04593-05**, acordam os Senhores Conselheiros Federais integrantes da 3ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 19 de maio de 2008. Ulisses César Martins de Sousa, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti, Relator. **RECURSO Nº 2007.08.06739-05 e 03 apensos/3ª Turma-SCA.** Recorrente: J.S.S. (Advogado: Jamir da Silva Soares OAB/SC 4.796). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal **Sérgio Eduardo da Costa Freire (RN).** **EMENTA Nº 095/2008/3ª-T-SCA.** Exclusão. Recurso contra decisão não unânime encontra amparo no Art. 75 do Estatuto da Advocacia. Cabimento. Prescrição e cerceamento de defesa inexistente. Recurso improvido. Existindo três penalidades de suspensão, procede o pedido de exclusão com base no artigo 38 e incisos, da Lei 8.906/94. Período prescritivo que se conta a partir da última suspensão disciplinar. Processo técnico que não comporta dilatação de prova, inexistindo o cerceamento pretendido. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da Terceira Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe segmento, na conformidade do relatório e voto, que integram o presente julgado. Brasília, 19 de maio de 2008. Ulisses César Martins de Sousa, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Sérgio Eduardo da Costa Freire, Relator.

Serviço Notarial e de Registro

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

ATO DE DESIGNAÇÃO DE 23 DE MAIO DE 2008

A Oficiala Substituta do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 20, §3º, da Lei nº 8.935/94, resolve:

Designar o Servidor JADER FIALHO DE ALMEIDA, para exercer a função jurídica de Escrevente, autorizando-o a praticar os atos relativos a registros de escrituras públicas de compra e venda lavradas no Distrito Federal, bem como a subscrever o encerramento de matrículas antes pertencentes ao acervo documental do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Guará/ DF, 23 de maio de 2008.

FRANCISCA DA SILVA ARISTIDES
Oficiala Substituta

MACHADO DE ASSIS



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono in memoriam da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa. Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.

